



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 25 de Junho de 2019 - Edição nº 2523 - 519 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	343
Atos da Presidência	2	Comarca da Capital	343
Concursos	3	Direção do Fórum	343
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	3	Cível	343
Ouvidoria Geral	3	Crime	347
Atos da 1ª Vice-Presidência	3	Fazenda Pública	347
Atos da 2ª Vice-Presidência	3	Família	353
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	3	Delitos de Trânsito	353
NUPEMEC	79	Execuções Penais	353
Secretaria	79	Tribunal do Júri	353
Departamento da Magistratura	80	Infância e Juventude	353
Processos do Órgão Especial	98	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	353
Processos do Conselho da Magistratura	98	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	353
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	98	Precatórias Criminais	353
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	113	Auditoria da Justiça Militar	353
Departamento Econômico e Financeiro	113	Central de Inquéritos	353
Departamento do Patrimônio	113	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	353
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	119	Concursos	353
Departamento de Engenharia e Arquitetura	119	Comarcas do Interior	357
Departamento Judiciário	119	Direção do Fórum	357
Divisão de Distribuição	323	Plantão Judiciário	357
Seção de Preparo	323	Cível	357
Seção de Mandados e Cartas	323	Crime	365
Divisão de Processo Cível	323	Juizados Especiais	366
Divisão de Processo Crime	329	Concursos	366
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	332	Família	366
Processos do Órgão Especial	335	Execuções Penais	366
FUNREJUS	338	Infância e Juventude	366
Núcleo de Conciliação do 2º Grau	338	Fazenda Pública	366
Central de Precatórios	338	Editais Judiciais	409
Corregedoria da Justiça	341	Conselho da Magistratura	409
Plantão Judiciário Capital	343	Capital	410
Divisão de Concursos da Corregedoria	343	Interior	421
Conselho da Magistratura	343	Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	519
Comissão Int. Conc. Promoções	343		

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

Protocolo nº 0069392-29.2015.8.16.6000 Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

Vistos,

I - Trata-se de procedimento administrativo instaurado em face da empresa **MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA.**, CNPJ n.º 02.314.198/0001-03., em decorrência de descumprimento das normas do Contrato n.º 35/2014, cujo objeto consiste na *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS continuados de vigilância armada e desarmada a serem executados nas dependências dos diversos imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e nos prédios pertencentes à Secretaria do Tribunal de Justiça, compreendendo além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, armas, munições e uniformes, necessários à execução dos serviços durante todo o período de vigência contratual, por meio dos postos de serviços previstos no ANEXO I, em conformidade com os critérios, especificações e necessidades descritos no ANEXO II e com o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013, protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 245.347/2013, que passa a fazer parte integrante do presente contrato"*.

II - O fato a ser apurado corresponde a empresa atrasar a troca dos uniformes dos seus empregados e também por apresentar documentos falsos à Administração deste Tribunal.

III - A Assessoria Jurídica do Gabinete do Secretário, por intermédio do parecer n.º 455/2018 (doc. [3403975](#)), opinou pela aplicação das sanções de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global mensal do Contrato n.º 35/2014 e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos em face da empresa contratada.

IV - Assim, com base no parecer jurídico alhures mencionado, que adoto como razões de decidir, com fundamento na Cláusula 16, itens "c" e "e", do Contrato n.º 35/2014, e nos artigos 150, II e IV, 156, II, e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, APLICO em face da empresa **MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA.** as seguintes sanções:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global mensal do Contrato n.º 35/2014, na importância de R\$ 276.686,35 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo apresentado pelo Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais do Departamento Econômico Financeiro (doc. [4097460](#));

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V - Esclareço, ainda, que a declaração de inidoneidade se estende às pessoas indicadas no artigo 158 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

VI - Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para que providencie a publicação desta decisão no Diário Eletrônico.

VII - Ato contínuo, cientifique-se a empresa contratada, enviando a guia de recolhimento (doc. [4097461](#)) para pagamento da multa devida.

VIII - Ao Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para ciência de seu Diretor, de sua Assessoria Jurídica, e do gestor do contrato correspondente.

Diligências necessárias.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Protocolo nº 0078762-27.2018.8.16.6000 Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

Vistos,

I - Trata-se de procedimento administrativo para aplicação de sanção à empresa **VANIA BARBIERI BARBOSA - ME** (CNPJ Nº 20.044.711/0001-75), em decorrência do eventual descumprimento das normas do edital de Pregão Eletrônico n.º 39/2018, cujo objeto consiste na aquisição, com entrega parcelada, de suprimentos (originais ou compatíveis) para impressoras, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II do instrumento convocatório.

II - O fato a ser apurado é a não apresentação da documentação arrolada no item 11.1. do instrumento convocatório após a LICITANTE ser declarada arrematante pelo ilustre Pregoeiro.

III - A Assessoria Jurídica do Gabinete do Secretário, por intermédio do parecer n.º 160/2019 (doc. [3955733](#)), sugeriu as penalidades de multa estabelecida no item 20.4.1. c/c os subitens 20.4.1.1 e 20.4.1.2 (*em razão de a licitante não entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta*) e de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça estabelecida no item 20.5. c/c o subitem 20.5.2. (*em razão de a licitante não manter a sua proposta*).

IV - Assim, com base no parecer jurídico alhures mencionado, que adoto como razões de decidir, com fulcro nos artigos 150, 152, 154 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, **APLICO** em face da empresa VANIA BARBIERI BARBOSA - ME as seguintes penalidades:

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total (R\$ 274.873,40) do lote em que a licitante fora desclassificada, no valor de R\$ 274,87 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo apresentado pela Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização dos Fundos Especiais do Departamento Econômico e Financeiro (doc. [4097450](#)), nos termos do item 20.4.1. c/ c os subitens 20.4.1.1 e 20.4.1.2, ambos do edital de Pregão Eletrônico n.º 39/2018.

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná pelo prazo de 01 (um) mês, em razão da não manutenção da proposta, nos termos do item 20.5. c/c o subitem 20.5.2, ambos do edital de Pregão Eletrônico n.º 39/2018.

V - Esclareço, ainda, que a sanção de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar se estende às pessoas indicadas no artigo 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

VI - Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para que cientifique o Gestor do Contrato, bem como providencie a publicação desta decisão no Diário Eletrônico (art. 15 do Decreto Judiciário nº 711/2011).

VII - Ato contínuo, cientifique-se a empresa contratada acerca desta decisão, enviando-lhe a respectiva guia de recolhimento (doc. [4097451](#)) para pagamento da multa devida.

Diligências necessárias.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

Pauta de Julgamento do dia 11/07/2019 14:00
Sessão ordinária - 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
Relação No. 2019.00081 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da
4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
a realizar-se em 11/07/2019 às 14:00 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abel Vinicius Galiotto Miranda - 60440N-PR	0839	0003053-52.2016.8.16.0019
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	1010	0000482-55.2018.8.16.0014
Adauto Pinto da Silva - 43838N-PR	0467	0034385-62.2018.8.16.0182
	0479	0037926-06.2018.8.16.0182
	0495	0030526-38.2018.8.16.0182
	0665	0044478-84.2018.8.16.0182
	0675	0044318-59.2018.8.16.0182
	0910	0004497-48.2018.8.16.0182/2
	1015	0047920-58.2018.8.16.0182
Adelar Fausto - 53833N-PR	0414	0009070-97.2018.8.16.0031
	0566	0009936-08.2018.8.16.0031
Adelso Servo dos Santos - 47420N-PR	0109	0025739-63.2018.8.16.0182
Ademar Uliana Neto - 26074N-PR	0043	0000172-91.2017.8.16.0173
Adenilda Maria da Costa - 63401N-PR	0478	0033600-03.2018.8.16.0182
	0518	0041014-52.2018.8.16.0182
	0679	0033601-85.2018.8.16.0182
Aderito Sebastiao Agostinho Antonio - 74863N-PR	0061	0007880-34.2018.8.16.0182
Adimas André Biguinati - 66015N-PR	0065	0004954-93.2015.8.16.0050
Adriana Adelis Aguilar - 33266N-PR	0410	0000457-78.2018.8.16.0099
	0412	0000497-60.2018.8.16.0099
	1010	0000482-55.2018.8.16.0014
Adriana Mudenuti de Souza - 80558N-PR	0920	0004845-56.2018.8.16.0056
Adriana Paula Dalle Laste - 47755N-PR	0450	0000555-61.2018.8.16.0132
Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR	0043	0000172-91.2017.8.16.0173
	0078	0004798-92.2018.8.16.0182
	0492	0001199-82.2017.8.16.0182
	0495	0030526-38.2018.8.16.0182
	0642	0032903-16.2017.8.16.0182/1
	1016	0000385-28.2019.8.16.0044
	1038	0050845-27.2018.8.16.0182
Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva - 41916N-PR	0708	0001381-86.2016.8.16.0155
Adriane Terezinha de Oliveira Lopes - 15641N-PR	0296	0000671-92.2014.8.16.0169
Adriano Canelli - 34693N-PR	0286	0000178-08.2018.8.16.0030
Adriano Pereira dos Santos - 80392N-PR	0346	0004443-98.2018.8.16.0112
Adriano Quost - 59612N-PR	1036	0023607-37.2018.8.16.0019
Agenor Cruz Neto - 84107N-PR	0964	0000426-27.2019.8.16.0098
Agnaldo dos Santos Prieto - 72475N-PR	0290	0004041-72.2018.8.16.0029
	0305	0001629-08.2017.8.16.0029
Agnaldo Ferreira dos Santos - 59405N-PR	0056	0003386-56.2018.8.16.9000/1
	0482	0028006-08.2018.8.16.0182
Agnaldo Vujanski de Jesus - 25296N-PR	0265	0000418-67.2018.8.16.0136
Airton Vida - 17220N-PR	0778	0000570-54.2018.8.16.0124
Alan Augusto Santana - 81292N-PR	0786	0044541-50.2017.8.16.0019
Alan Miranda - 33214N-PR	0260	0000258-84.2014.8.16.0135
Alan Rafael Guieti - 69746N-PR	0441	0002137-57.2018.8.16.0048
Alana Pontes - 60882N-PR	0232	0000177-86.2016.8.16.0064

Alba Regina Grassetti Pacheco - 14615N-PR	0095	0014244-26.2018.8.16.0019
Alcione de Mattos Dangui - 81877N-PR	0224	0007587-57.2017.8.16.0131
Alcione Salete Nardino - 61085N-PR	0793	0004327-74.2018.8.16.0021
Aldair Batista Pego - 50472N-PR	0527	0001319-41.2018.8.16.0134
Alessandra Cardoso - 25113N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182
Alessandro do Nascimento Gomes - 93332N-PR	0357	0007965-20.2018.8.16.0182
	0649	0025161-03.2018.8.16.0182
	0316	0007757-03.2017.8.16.0075
Alessandro Edison Martins Migliozi - 22942N-PR	0040	0015191-76.2018.8.16.0182
Alessandro Ravazzani - 29209N-PR	0011	0022795-23.2017.8.16.0021
Alessandro Rosseto Vieira - 80198A-PR	0263	0000030-59.2018.8.16.0074
	0565	0000351-53.2015.8.16.0057/2
Alex André da Silva - 86223N-PR	0463	0021411-12.2018.8.16.0014
Alex de Siqueira Butzke - 41603N-PR	0310	0000577-93.2018.8.16.0076
Alex Stratmann Cordeiro - 26070N-SC	0462	0018734-43.2017.8.16.0014
Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR	0504	0042183-45.2016.8.16.0182/1
	0658	0015616-74.2018.8.16.0030
	0712	0001675-69.2018.8.16.0123
	0722	0000963-20.2018.8.16.0175
	0745	0003143-91.2018.8.16.0083
Alexandra Lopes Domingues Copi - 73668N-PR	0793	0004327-74.2018.8.16.0021
Alexandre Adriano Correia - 79955N-PR	0317	0000950-80.2016.8.16.0081
Alexandre Barbosa da Silva - 23450N-PR	0483	0060472-74.2018.8.16.0014
	0778	0000570-54.2018.8.16.0124
Alexandre da Silva Magalhães - 25886N-PR	0643	0008749-04.2018.8.16.0018
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0153	0013515-58.2018.8.16.0129
	0171	0013258-33.2018.8.16.0129
	1031	0015359-43.2018.8.16.0129
	1032	0015475-49.2018.8.16.0129
Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR	0385	0001683-78.2016.8.16.0038
Alexandre Luis Westphal - 31409N-PR	0990	0034769-25.2018.8.16.0182
Alexandre Nascimento Hendges - 56377N-PR	0251	0012873-21.2018.8.16.0021
	0822	0001430-68.2019.8.16.9000
	0841	0001482-64.2019.8.16.9000
Alexandre Postiglione Buhner - 25633N-PR	0001	0000613-21.2017.8.16.0093
	0795	0029721-89.2018.8.16.0019
Alexandre Sarge Figueiredo - 52824N-PR	0274	0001875-45.2016.8.16.0156
Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR	0193	0034459-87.2016.8.16.0182
Alexandre Wajand - 69702N-PR	0593	0001029-69.2019.8.16.9000
Alessandra Marilac Belnoski - 25986N-PR	0954	0046480-27.2018.8.16.0182/1
Alessandro Nassif - 70842N-PR	0042	0001616-20.2015.8.16.0145/1
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0615	0006408-18.2016.8.16.0004
	0798	0034320-67.2018.8.16.0182
Aline Francieli Salvador e Silva - 86098N-PR	0299	0002732-67.2018.8.16.0109
Aline Regina das Neves - 55322N-PR	1010	0000482-55.2018.8.16.0014
Aline Ribeiro Alves - 72165N-PR	0138	0064014-03.2018.8.16.0014
	0214	0023342-50.2018.8.16.0014
	0131	0002767-85.2017.8.16.0004
Aline Rodrigues de Andrade - 77089N-PR	0266	0000089-80.2018.8.16.0063
Alisson Lucas de Miranda Sanches - 74676N-PR	0105	0008275-33.2018.8.16.0018
Allan Demetrio da Silva - 71816N-PR	0707	000244-95.2017.8.16.0038
Allina Gracco Cruvinel - 38163N-PR	0561	0009433-63.2018.8.16.0038
Almir Aires Tovar Filho - 29952N-PR	0262	0005441-50.2017.8.16.0064
Alvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto - 37664N-PR	0254	0000986-15.2017.8.16.0073
Alysson Tobias Lemos de Carvalho - 68813N-PR	0877	0000069-89.2017.8.16.0042
Amalia Marina Marchioro - 12334N-PR	0419	0000564-60.2019.8.16.9000
Amanda Antunes Vasconcellos - 81706N-PR	0433	0000644-24.2019.8.16.9000
	0777	0013047-36.2018.8.16.0019
	0843	005119-53.2018.8.16.0014/1
	0952	0041883-15.2018.8.16.0182
Amanda Batista Galhardo Salatini - 64062N-PR	0607	0002968-66.2017.8.16.0137
Amanda Chedid Lauermann - 94846N-PR	0984	0048283-45.2018.8.16.0182
Amanda Concolato Ricatto - 75928A-PR	0474	0003565-43.2018.8.16.0182/1
Amanda Conde Silva - 86069N-PR	0190	0005413-77.2017.8.16.0098
Amanda Maia Fracaroli - 84402N-PR	0249	0000040-89.2018.8.16.0014
Ana Carolina da Silva - 82882N-PR	0244	0017179-54.2018.8.16.0014
Ana Carolina da Silva Castro - 396609N-SP	0850	0000909-21.2016.8.16.0047
Ana Carolina Kasprzak Zarpelon - 43216N-PR	0526	0003292-90.2014.8.16.0095
Ana Carolina Mariotti Pacheco Copetti - 83555N-PR	0567	0009339-73.2017.8.16.0031
Ana Caroline Nogueira - 88391N-PR	0279	0006333-34.2016.8.16.0018
Ana Cecília dos Santos Simões - 52092N-PR	0122	0004609-44.2018.8.16.9000
	0344	0034244-48.2017.8.16.0030
	0403	0000476-60.2018.8.16.0107
	0404	0000716-49.2018.8.16.0107
	0748	0001333-68.2019.8.16.9000
	0965	0001837-74.2019.8.16.9000
Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR	0590	0029491-43.2018.8.16.0182

Ana Estela Vieira Navarro - 28664N-PR	0991	0000812-32.2018.8.16.0053	1030	0015358-58.2018.8.16.0129
Ana Lucia Bohmann - 15953N-PR	0154	0078237-29.2016.8.16.0014	1031	0015359-43.2018.8.16.0129
	0351	0003302-14.2017.8.16.0004	1032	0015475-49.2018.8.16.0129
Ana Lúcia Malavasi Costa - 25063N-PR	0100	0022815-98.2018.8.16.0014	0509	0000252-23.2018.8.16.0043
Ana Luiza Cobo Guaré - 87550N-PR	0264	0001274-17.2017.8.16.0055	0789	0000253-08.2018.8.16.0043
Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR	0056	0003386-56.2018.8.16.9000/1	0075	0006268-30.2016.8.16.0021
Ana Paula Nunes Viotto - 75636N-PR	0341	0000173-08.2019.8.16.9000	0189	0000962-30.2015.8.16.0049
Ana Paula Prestes de Lima Silvério - 81304N-PR	0840	0024783-51.2018.8.16.0019	0203	0003533-82.2018.8.16.9000
Ana Paula Tenorio de Araujo - 56178N-PR	0765	0000062-82.2018.8.16.0068	0225	0002190-04.2014.8.16.0040
	0948	0000553-89.2018.8.16.0068	0227	0000439-69.2018.8.16.0095
Ana Regina de Lima Corradini - 62331N-PR	0346	0004443-98.2018.8.16.0112	0713	0004417-92.2017.8.16.0029
Anderson Franzão - 39050N-PR	0645	0006568-62.2017.8.16.0148	0085	0004363-41.2017.8.16.0025/1
Anderson Nejnek Savariz - 55825N-PR	0631	0001438-20.2017.8.16.0107	0156	0004617-21.2018.8.16.9000
	0734	0001651-94.2015.8.16.0107	0465	0000748-16.2019.8.16.9000
	0735	0001650-12.2015.8.16.0107	0648	0007904-82.2017.8.16.0025
	0951	0000421-12.2018.8.16.0107	0776	0001356-14.2019.8.16.9000
	0953	0001452-04.2017.8.16.0107	0809	0009799-78.2017.8.16.0025
Anderson Petrin - 53066N-PR	0046	0041351-12.2016.8.16.0182/2	0884	0006646-37.2017.8.16.0025
	0049	0032297-22.2016.8.16.0182	0885	0006647-22.2017.8.16.0025
	0118	0004409-37.2018.8.16.9000	0896	0009171-89.2017.8.16.0025
Anderson Rodrigo Bressan - 64568N-PR	0092	0028440-29.2017.8.16.0021	0969	0009177-96.2017.8.16.0025
	0093	0027380-21.2017.8.16.0021	0970	0009178-81.2017.8.16.0025
Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR	0002	0001855-95.2018.8.16.0152	0971	0009151-98.2017.8.16.0025
	0003	0000929-17.2018.8.16.0152	1023	0013295-18.2017.8.16.0025
	0004	0000182-67.2018.8.16.0152	0050	0002729-93.2017.8.16.0159
	0005	0000196-51.2018.8.16.0152	0183	0002885-19.2017.8.16.0115
	0006	0000194-81.2018.8.16.0152	0341	0000173-08.2019.8.16.9000
	0007	0000938-76.2018.8.16.0152	0430	0000627-85.2019.8.16.9000
	0012	0000999-34.2018.8.16.0152	0559	0003053-94.2017.8.16.0123
	0013	0001001-04.2018.8.16.0152	0561	0009433-63.2018.8.16.0038
	0014	0001000-19.2018.8.16.0152	0629	0001075-58.2019.8.16.9000
	0015	0000997-64.2018.8.16.0152	0359	0020022-70.2018.8.16.0182
	0016	0001005-41.2018.8.16.0152	0366	0040030-68.2018.8.16.0182
	0017	0000934-39.2018.8.16.0152	0195	0002928-30.2015.8.16.0113
	0018	0001004-56.2018.8.16.0152	0295	0009792-40.2015.8.16.0160
	0019	0001514-69.2018.8.16.0152	0550	0011062-11.2018.8.16.0026
	0020	0001507-77.2018.8.16.0152	0708	0001381-86.2016.8.16.0155
	0021	0000950-90.2018.8.16.0152		
	0022	0000948-23.2018.8.16.0152	0042	0001616-20.2015.8.16.0145/1
	0023	0000940-46.2018.8.16.0152	1029	0000951-72.2013.8.16.0145
	0024	0000185-22.2018.8.16.0152	0209	0042046-48.2017.8.16.0014
	0025	0000184-37.2018.8.16.0152	0343	0011638-95.2016.8.16.0083
	0026	0001024-47.2018.8.16.0152	0731	0001916-82.2019.8.16.0131
	0027	0000994-12.2018.8.16.0152	0175	0027931-07.2017.8.16.0019
	0028	0000190-44.2018.8.16.0152	0087	0001023-92.2018.8.16.0045
	0029	0001517-24.2018.8.16.0152	0460	0010448-23.2018.8.16.0182
	0032	0001504-25.2018.8.16.0152	0079	0004214-83.2018.8.16.0098
	0033	0001038-31.2018.8.16.0152	0234	0006895-97.2017.8.16.0021
	0034	0000923-10.2018.8.16.0152	0374	0001785-53.2018.8.16.0031
	0035	0001516-39.2018.8.16.0152	0351	0003302-14.2017.8.16.0004
	0036	0001853-28.2018.8.16.0152	0878	0028037-26.2018.8.16.0021
	0037	0000937-91.2018.8.16.0152	0520	0000146-35.2018.8.16.0084
	0038	0000958-67.2018.8.16.0152	0259	0010914-02.2017.8.16.0069
	0347	0000199-06.2018.8.16.0152	0776	0001356-14.2019.8.16.9000
	0443	0000195-66.2018.8.16.0152	1023	0013295-18.2017.8.16.0025
Anderson Veres - 71304N-PR	0505	0001391-09.2018.8.16.0205	0207	0003102-11.2018.8.16.0056
Andre da Costa Ribeiro - 20300N-PR	0956	0024619-53.2018.8.16.0030	0294	0005633-70.2018.8.16.0056
Andre dos Santos Damas - 18416N-PR	0078	0004798-92.2018.8.16.0182	0455	0003708-39.2018.8.16.0056
	0107	0001849-47.2018.8.16.0004	0469	0000768-07.2019.8.16.9000
André Faustino Olivo - 68019N-PR	0102	0004671-25.2018.8.16.0031	0644	0003327-31.2018.8.16.0056
Andre Felipe Pedrosa Pereira Lima - 96021N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182	0920	0004845-56.2018.8.16.0056
André Gustavo Vallim Sartorelli - 30888N-PR	0327	0000042-33.2019.8.16.9000	0262	0005441-50.2017.8.16.0064
André Luis Diener - 46470N-PR	0153	0013515-58.2018.8.16.0129	0186	0001772-88.2014.8.16.0065
	0171	0013258-33.2018.8.16.0129	0723	0003395-65.2017.8.16.0104
	0683	0013099-90.2018.8.16.0129	0540	0004223-53.2017.8.16.0139
	0684	0013231-50.2018.8.16.0129	0204	0009850-30.2017.8.16.0174
	0823	0012900-68.2018.8.16.0129	0510	0007231-02.2018.8.16.0075
	0849	0013931-26.2018.8.16.0129	0966	0000279-74.2018.8.16.0085/1
	0851	0014123-56.2018.8.16.0129	0477	0023225-59.2018.8.16.0014/1
	0854	0012942-20.2018.8.16.0129	0701	0030491-97.2018.8.16.0014
	0913	0013935-63.2018.8.16.0129	0714	0061342-22.2018.8.16.0014
	0937	0013747-70.2018.8.16.0129	0972	0046164-33.2018.8.16.0014/1
	0979	0014067-23.2018.8.16.0129	0994	0051481-12.2018.8.16.0014
	0980	0014258-68.2018.8.16.0129	1020	0033754-40.2018.8.16.0014
	0981	0014165-08.2018.8.16.0129	1000	0004141-31.2015.8.16.0191/1
	0982	0014241-32.2018.8.16.0129	0437	0015092-62.2018.8.16.0035
	1007	0014106-20.2018.8.16.0129	0414	0009070-97.2018.8.16.0031
			Andre Luiz Amancio Pinto - 12864N-PR	
			André Luiz Nogueira - 74351N-PR	
			Andre Mendonça Vieira - 61952N-PR	
			André Paolo Cella - 47043N-PR	
			André Spies - 83720N-PR	
			Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR	
			André Vettorello Santos - 73908N-PR	
			Andreia Cardoso Monteiro - 80038N-PR	
			Andreia Carvalho da Silva Souza - 41076N-PR	
			Andreia do Rocio Mendes da Silva - 65025N-PR	
			Andressa Bittencourt Lopes da Silva Soares - 71988N-PR	
			Andressa Garcia Damião Fiuzza - 76765N-PR	
			Andressa Silveira Tanferri - 62283N-PR	
			Angela Erbes - 47116N-PR	
			Angelica Onisko - 60820N-PR	
			Angelo Favero Neto - 57042N-PR	
			Angelo Martellotti Neto - 69988N-PR	
			Anna Consuelo Leite Merege - 178271N-SP	
			Anne Karoline Brovoski Santana - 88550N-PR	
			Annete Cristina de Andrade Gaio - 15630N-PR	
			Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	
			Antonio Carlos de Castilho - 36109N-PR	
			Antonio de Jesus Filho - 13362N-PR	
			Antonio de Souza Pedroso - 12840N-PR	
			Antonio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR	
			Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR	
			Antonio Luiz Kastelijns - 51415N-PR	
			Antonio Marcos Daga - 58378N-PR	
			Antonio Marcos de Lima - 55347N-PR	
			Antonio Marcos Penteado de Carvalho - 80212N-PR	
			Antônio Marcos Stachera Junior - 86144N-PR	
			Antonio Pitton - 35171N-SP	
			Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR	
			Aparecida Zeli de Andrade - 69377N-PR	
			Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR	
			Aribelco Curi Junior - 63429N-PR	

	0521	0013557-13.2018.8.16.0031		0697	0052948-07.2018.8.16.0182
	0566	0009936-08.2018.8.16.0031		0986	0008294-95.2019.8.16.0182
	0567	0009339-73.2017.8.16.0031		0993	0008891-64.2019.8.16.0182
	0746	0015859-15.2018.8.16.0031	Bruna Possidente Teixeira Àvila - 94048N-PR	0750	0002570-07.2018.8.16.0163
	0761	0009106-42.2018.8.16.0031		1019	0002251-39.2018.8.16.0163
Arildo Avanzo da Silva - 69797N-PR	0793	0004327-74.2018.8.16.0021		1026	0002252-24.2018.8.16.0163
Árison Carlos Ghidin - 41956A-PR	0437	0015092-62.2018.8.16.0035		1033	0002365-75.2018.8.16.0163
	0596	0009427-65.2018.8.16.0035		1034	0002906-11.2018.8.16.0163
	0898	0001280-34.2018.8.16.0202		1035	0002380-44.2018.8.16.0163
	0919	0017862-28.2018.8.16.0035	Bruna Rohr Nesello - 52595N-PR	0151	0000735-94.2017.8.16.0170
	0924	0020613-85.2018.8.16.0035		0386	0000757-55.2017.8.16.0170
Arlei Vitorio Rogenski - 37645N-PR	0581	0014012-03.2017.8.16.0131		0390	0000761-92.2017.8.16.0170
Arlete Francisca da Silva Reis - 14980N-PR	0039	0042130-49.2017.8.16.0014		0417	0001951-90.2017.8.16.0170
	0472	0006148-37.2018.8.16.0014		0418	0000772-24.2017.8.16.0170
	0483	0060472-74.2018.8.16.0014		0501	0000769-69.2017.8.16.0170
	0732	0001305-03.2019.8.16.9000		0613	0000725-50.2017.8.16.0170
	0743	0043353-03.2018.8.16.0014	Brunna Helouise Marin - 75763N-PR	0153	0013515-58.2018.8.16.0129
Armando Kenji Koto - 107751N-SP	0301	0001746-12.2017.8.16.0057		0171	0013258-33.2018.8.16.0129
Arnaldo Moro Filho - 11564N-PR	0932	0001685-17.2018.8.16.0058		0289	0004745-41.2018.8.16.9000
Arnoldo Ignacio Giavarina - 5947N-PR	0097	0004901-28.2018.8.16.0044		0318	0010468-76.2018.8.16.0129
Arnoldo Krubniki Neto - 56605N-PR	0812	0006061-37.2015.8.16.0095		0323	0008426-88.2017.8.16.0129
Arthur de Oliveira Guedes - 70797N-PR	0689	0003303-50.2018.8.16.0105/2		0363	0007111-25.2017.8.16.0129
Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR	0324	0020734-79.2018.8.16.0014		0395	0010821-19.2018.8.16.0129
	0329	0002911-13.2017.8.16.0181		0480	0013545-93.2018.8.16.0129
	1002	0000538-22.2018.8.16.0133		0682	0014284-66.2018.8.16.0129
	1025	0019126-46.2018.8.16.0014		0683	0013099-90.2018.8.16.0129
Artur Bittencourt Junior - 45735N-PR	0567	0009339-73.2017.8.16.0031		0684	0013231-50.2018.8.16.0129
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR	0124	0028445-19.2018.8.16.0182/2		0733	0012054-85.2017.8.16.0129
	0899	0055553-42.2018.8.16.0014/1		0823	0012900-68.2018.8.16.0129
Augusto Flavio Vieira - 126423N-SP	0611	0019020-72.2018.8.16.0018		0849	0013931-26.2018.8.16.0129
	0612	0018825-87.2018.8.16.0018		0851	0014123-56.2018.8.16.0129
Augusto Jondral Filho - 9723N-PR	0435	0040409-09.2018.8.16.0182		0854	0012942-20.2018.8.16.0129
	0642	0032903-16.2017.8.16.0182/1		0913	0013935-63.2018.8.16.0129
	0697	0052948-07.2018.8.16.0182		0937	0013747-70.2018.8.16.0129
	0797	0036495-34.2018.8.16.0182		0979	0014067-23.2018.8.16.0129
	0869	0003698-68.2019.8.16.0182		0980	0014258-68.2018.8.16.0129
Augusto Ribeiro Marinho - 293785N-SP	0863	0003632-83.2018.8.16.0098		0981	0014165-08.2018.8.16.0129
Aurélio Câncio Peluso - 32521N-PR	0698	0033276-13.2018.8.16.0182		0982	0014241-32.2018.8.16.0129
Aurimar José Turra - 17305N-PR	0867	0001558-88.2019.8.16.9000		1007	0014106-20.2018.8.16.0129
Ayra Grande de Moura Cordeiro - 57605N-PR	0730	0003070-19.2016.8.16.0139		1030	0015358-58.2018.8.16.0129
Bárbara Denipotti Bonifácio - 80313N-PR	1017	0001933-54.2017.8.16.0175/1		1031	0015359-43.2018.8.16.0129
Barbara Jessica Medina de Oliveira - 94083N-PR	0520	0000146-35.2018.8.16.0084	Bruno José Zenni - 66522N-PR	1032	0015475-49.2018.8.16.0129
Bárbara Meller da Silva - 69924N-PR	0442	0011089-18.2018.8.16.0018/1		0151	0000735-94.2017.8.16.0170
Beatrice Reghin Sumi - 84405N-PR	1011	0005018-23.2018.8.16.0075		0390	0000761-92.2017.8.16.0170
Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR	0810	0001845-86.2018.8.16.0205		0417	0001951-90.2017.8.16.0170
	0811	0001846-71.2018.8.16.0205		0418	0000772-24.2017.8.16.0170
	0813	0001832-87.2018.8.16.0205		0501	0000769-69.2017.8.16.0170
	0814	0001837-12.2018.8.16.0205	Bruno Augusto Caciatori de Paula - 69088N-PR	0890	0002304-53.2018.8.16.0055
	0815	0001838-94.2018.8.16.0205	Bruno Augusto Depieri - 85254N-PR	0311	0012118-22.2018.8.16.0045
	0816	0001834-57.2018.8.16.0205		0553	0014905-58.2017.8.16.0045
	0817	0001835-42.2018.8.16.0205		0668	0011571-79.2018.8.16.0045
	0818	0001857-03.2018.8.16.0205	Bruno Brunetta - 70035N-PR	0423	0072210-59.2018.8.16.0014
	0819	0001836-27.2018.8.16.0205	Bruno Carneiro da Cunha Almeida - 81783N-PR	0478	0033600-03.2018.8.16.0182
	0820	0001843-19.2018.8.16.0205	Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan - 72213N-PR	0578	0002649-23.2017.8.16.0162
	0821	0001856-18.2018.8.16.0205			
	0901	0002100-44.2018.8.16.0205	Bruno Cezar Oliveira de Castro - 69575N-PR	0637	0002417-52.2018.8.16.0040
	0902	0002093-52.2018.8.16.0205	Bruno de Almeida Passadore - 316081N-SP	0421	0000585-36.2019.8.16.9000
	0903	0002098-74.2018.8.16.0205	Bruno dos Santos Silva - 84782N-PR	0136	0004315-63.2018.8.16.0117
	0904	0002103-96.2018.8.16.0205	Bruno Fernando Macedo Bozzi - 94885N-PR	0090	0030345-78.2017.8.16.0018
	0905	0002110-88.2018.8.16.0205		0140	0000453-27.2017.8.16.0018
	0906	0002108-21.2018.8.16.0205		0391	0006407-11.2018.8.16.0021
	0907	0002095-22.2018.8.16.0205		0406	0000519-56.2019.8.16.9000
	0909	0002102-14.2018.8.16.0205		0447	0063369-90.2017.8.16.0182
	0938	0002094-37.2018.8.16.0205	Bruno Gerdulli de Oliveira - 60542N-PR	0348	0053472-23.2018.8.16.0014
	0947	0008146-45.2018.8.16.0174	Bruno Huren - 54555N-PR	0411	0041048-27.2018.8.16.0182
	1039	0002197-44.2018.8.16.0205	Bruno Juarez Prazeres - 82915N-PR	0954	0046480-27.2018.8.16.0182/1
Benjamin Marçal Costa - 48766N-PR	0664	0018272-29.2017.8.16.0130	Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0525	0008395-74.2018.8.16.0148
	0922	0018650-82.2017.8.16.0130		0646	0004629-13.2018.8.16.0148
Bernardete Maria de Carvalho Leandro - 21753N-PR	0289	0004745-41.2018.8.16.9000	Bruno Maidl - 66360N-PR	0422	0036399-19.2018.8.16.0182
	0480	0013545-93.2018.8.16.0129		0425	0037810-97.2018.8.16.0182
Bianca Pereira Gonçalves - 85943N-PR	0511	0001978-06.2018.8.16.0084	Bruno Mangile - 58712N-PR	0077	0004286-39.2018.8.16.9000
Brian Maeda de Souza - 87753N-PR	0398	0001866-60.2018.8.16.0044	Bruno Montenegro Sacani - 29563N-PR	0853	0064839-44.2018.8.16.0014
Bruna Awuada Lopes - 51835N-PR	0242	0001604-56.2017.8.16.0041	Bruno Oliveira de Souza Kryminice - 63816N-PR	0059	0005572-08.2018.8.16.0026
	0522	0001773-43.2017.8.16.0041		0083	0032391-33.2017.8.16.0182
Bruna Coleraus Silva - 64788N-PR	0391	0006407-11.2018.8.16.0021	Bruno Pereira dos Santos - 63485N-PR	0876	0035914-19.2018.8.16.0182
Bruna de Oliveira Andrade - 87549N-PR	0104	0003018-79.2018.8.16.0130	Bruno Santos Pereira - 74194N-PR	0292	0004769-69.2018.8.16.9000
Bruna Hummig - 90431N-PR	0435	0040409-09.2018.8.16.0182	Bruno Walmor de Moraes Barbosa - 78390N-PR	0559	0003053-94.2017.8.16.0123

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Claudia Regina de Souza Pereira de Castro - 68982N-PR	0775	0000094-30.2018.8.16.0087	Clayton Luiz Rodrigues - 46262N-PR	0089	0052149-95.2017.8.16.0182
Claudia Regina Lima - 21336N-PR	0112	0000289-57.2018.8.16.0073	Clayton Vinicius de Athayde - 71860N-PR	0475	0043186-64.2018.8.16.0182/1
	0463	0021411-12.2018.8.16.0014	Cleber Pereira Silverio - 62707N-PR	0053	0001418-87.2018.8.16.0044
	0530	0065744-49.2018.8.16.0014		0058	0001679-52.2018.8.16.0044
	0744	0008974-36.2018.8.16.0014		0962	0017162-59.2017.8.16.0044/2
	0843	0055119-53.2018.8.16.0014/1	Cleberson Bento Pinto - 55031N-PR	0477	0023225-59.2018.8.16.0014/1
	0844	0038357-59.2018.8.16.0014	Cleberson Diniz - 70833N-PR	0010	0083612-74.2017.8.16.0014
Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR	0631	0001438-20.2017.8.16.0107		0051	0005154-09.2017.8.16.0090
	0951	0000421-12.2018.8.16.0107		0483	0060472-74.2018.8.16.0014
	0953	0001452-04.2017.8.16.0107		0701	0030491-97.2018.8.16.0014
Claudinei Dias Athayde - 85887N-PR	0660	0002161-16.2017.8.16.0050		0743	0043353-03.2018.8.16.0014
Claudiney Ermani Giannini - 45167N-PR	0314	0048566-87.2018.8.16.0014		0873	0055551-72.2018.8.16.0014
	0471	0075984-34.2017.8.16.0014		0899	0055553-42.2018.8.16.0014/1
	0472	0006148-37.2018.8.16.0014		0923	0038448-52.2018.8.16.0014
	0528	0074842-92.2017.8.16.0014		1020	0033754-40.2018.8.16.0014
	0544	0075368-59.2017.8.16.0014	Cleberson Rodolfo Vieira Schwingel - 38104N-PR	0113	0008485-58.2015.8.16.0190
	0994	0051481-12.2018.8.16.0014	Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR	0356	0004240-59.2018.8.16.0170
Claudio Jose Abreu de Figueiredo - 20419N-PR	0076	0003791-92.2018.8.16.9000		0643	0008749-04.2018.8.16.0018
	0234	0006895-97.2017.8.16.0021		0645	0006568-62.2017.8.16.0148
	0177	0004978-52.2017.8.16.0115		0957	0014298-28.2017.8.16.0083
Claudiomir Martini - 21598N-PR	0137	0000412-26.2018.8.16.0018	Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR	0080	0013322-15.2017.8.16.0182/3
Clayton Hernane Alves - 62685N-PR	0142	0010591-19.2018.8.16.0018	Clemersom Aparecido da Silva - 47504N-PR	0840	0024783-51.2018.8.16.0019
	0164	0036742-56.2017.8.16.0018	Cleo Rodrigo Fontes - 43360N-PR	0194	0007504-33.2017.8.16.0069
	0350	0000508-41.2018.8.16.0018		0355	0003149-14.2016.8.16.0069
	0531	0017848-95.2018.8.16.0018	Cleonice Pereira Marques Montanha - 95569N-PR	0160	0004226-78.2017.8.16.0148
	0532	0017852-35.2018.8.16.0018	Cleuza da Silva Cham - 65020N-PR	0140	0000453-27.2017.8.16.0018
	0534	0014691-17.2018.8.16.0018		0766	0001344-97.2019.8.16.9000
	0535	0014676-48.2018.8.16.0018		1018	0019241-55.2018.8.16.0018
	0541	0017021-84.2018.8.16.0018	Cleverson Carvalho Carneiro - 73446N-PR	0364	0001221-86.2017.8.16.0103
	0563	0015381-46.2018.8.16.0018	Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR	0503	0035528-86.2018.8.16.0182
	0564	0013287-28.2018.8.16.0018	Cleyton Eduardo Todesco Delgado Fernandes - 86218N-PR	0452	0002090-54.2018.8.16.0090
	0568	0015597-07.2018.8.16.0018		0585	0002212-67.2018.8.16.0090
	0570	0015212-59.2018.8.16.0018		1001	0002097-46.2018.8.16.0090/1
	0632	0017388-11.2018.8.16.0018	Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR	0186	0001772-88.2014.8.16.0065
	0633	0016733-39.2018.8.16.0018		0442	0011089-18.2018.8.16.0018/1
	0634	0017853-20.2018.8.16.0018		0547	0038248-26.2018.8.16.0182/1
	0706	0014555-20.2018.8.16.0018		0647	0000909-11.2018.8.16.0157/1
	0747	0017858-42.2018.8.16.0018		0689	0003303-50.2018.8.16.0105/2
	0756	0037016-20.2017.8.16.0018		0749	0001334-53.2019.8.16.9000
	0757	0010581-72.2018.8.16.0018		1009	0024403-92.2018.8.16.0030/1
	0767	0020554-51.2018.8.16.0018	Clodoaldo Mazurana - 26121N-PR	0261	0004683-26.2017.8.16.0079
	0768	0017854-05.2018.8.16.0018	Clodoaldo Pinheiro Faria - 52140N-PR	0146	0010353-97.2018.8.16.0018
	0769	0010518-47.2018.8.16.0018		0147	0012236-79.2018.8.16.0018
	0770	0010269-96.2018.8.16.0018		0148	0014463-42.2018.8.16.0018
	0771	0013316-78.2018.8.16.0018		0576	0013637-16.2018.8.16.0018
	0772	0010586-94.2018.8.16.0018		0577	0015000-38.2018.8.16.0018
	0781	0001393-41.2019.8.16.9000		0976	0020803-02.2018.8.16.0018
	0799	0010567-88.2018.8.16.0018	Cristiana Cabussú Sanjuan - 61954N-PR	0054	0003525-08.2018.8.16.9000/1
	0800	0010585-12.2018.8.16.0018		0119	0004566-10.2018.8.16.9000
	0802	0014700-76.2018.8.16.0018		0216	0005036-32.2012.8.16.0050
	0804	0015039-35.2018.8.16.0018		0267	0001414-63.2016.8.16.0127
	0825	0000406-19.2018.8.16.0018		0299	0002732-67.2018.8.16.0109
	0826	0000407-04.2018.8.16.0018		0388	0000478-89.2019.8.16.9000
	0827	0000430-47.2018.8.16.0018		0405	0001828-38.2016.8.16.0167
	0828	0002866-76.2018.8.16.0018	Cristiane Baron Beraldo Scorsin - 64642N-PR	0175	0027931-07.2017.8.16.0019
	0829	0005958-62.2018.8.16.0018	Cristiane de Cassia Pasa Giordani - 60953N-PR	0790	0011389-13.2017.8.16.0083
	0831	0008148-95.2018.8.16.0018	Cristiane do Rocio Cavalieri - 32620N-PR	0690	0016045-70.2018.8.16.0182
	0892	0010580-87.2018.8.16.0018	Cristiane Ferreira da Maia Cruz - 34703N-PR	0779	0006198-19.2016.8.16.0116
	0893	0010575-65.2018.8.16.0018	Cristiano José Baratto - 22343N-PR	0055	0056329-57.2017.8.16.0182
	0975	0007420-54.2018.8.16.0018	Cristiano José Piai - 60830N-PR	0125	0002841-64.2016.8.16.0105
	0987	0014657-42.2018.8.16.0018	Cristina Batista de Oliveira Goudard - 58743N-PR	0596	0009427-65.2018.8.16.0035
	1008	0010259-52.2018.8.16.0018		0919	0017862-28.2018.8.16.0035
	1013	0018203-08.2018.8.16.0018		0924	0020613-85.2018.8.16.0035
	1037	0036646-41.2017.8.16.0018	Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR	0009	0006661-06.2016.8.16.0004/1
	1040	0022266-76.2018.8.16.0018		0011	0022795-23.2017.8.16.0021
	1041	0014710-23.2018.8.16.0018		0387	0022314-32.2018.8.16.0019
	1042	0012971-15.2018.8.16.0018		0545	0028333-50.2018.8.16.0182
	1043	0021836-27.2018.8.16.0018	Cristina de Cassia Nascimento - 53504N-PR	0202	0042252-43.2017.8.16.0182
	1044	0010704-70.2018.8.16.0018	Cristina Eiko Homma - 79546N-PR	0809	0009799-78.2017.8.16.0025
	1045	0022272-83.2018.8.16.0018		1023	0013295-18.2017.8.16.0025
	1046	0000075-03.2019.8.16.0018	Cristine Meire Welter - 29707N-PR	0157	0004643-19.2018.8.16.9000
	1047	0022115-13.2018.8.16.0018		0158	0004681-31.2018.8.16.9000
	1049	0020876-71.2018.8.16.0018	Crysthian Ofrazio Pontes - 84626N-PR	0712	0001675-69.2018.8.16.0123
	1050	0000637-12.2019.8.16.0018	Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR	0010	0083612-74.2017.8.16.0014
	1051	0025996-95.2018.8.16.0018		0166	0056274-91.2018.8.16.0014
	1052	0012775-45.2018.8.16.0018		0424	0056062-70.2018.8.16.0014

0512	0029686-28.2018.8.16.0182	Dilvanete Magalhães Rocha de Andrade - 35789N-PR	0280	0031443-98.2017.8.16.0018
0519	0063700-72.2017.8.16.0182	Dino Costacurta - 16627N-PR	0936	0001557-91.2016.8.16.0114
0649	0025161-03.2018.8.16.0182	Diogo Albano Reis - 47846N-PR	0174	0027370-40.2018.8.16.0021
0701	0030491-97.2018.8.16.0014	Diogo Alberto Zanatta - 49957N-PR	0271	0009773-53.2017.8.16.0131
0714	0061342-22.2018.8.16.0014		0790	0011389-13.2017.8.16.0083
0720	0012827-34.2018.8.16.0182/1	Diogo Ardenghi Almeida - 82081N-PR	0866	0009166-95.2018.8.16.0069
0899	0055553-42.2018.8.16.0014/1	Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos - 82755N-PR	0457	0042228-78.2018.8.16.0182
0972	0046164-33.2018.8.16.0014/1	Diogo da Ros Gasparin - 36763N-PR	0079	0004214-83.2018.8.16.0098
0994	0051481-12.2018.8.16.0014		0102	0004671-25.2018.8.16.0031
1020	0033754-40.2018.8.16.0014	Diogo Fleig - 72666N-PR	0457	0042228-78.2018.8.16.0182
1024	0005508-62.2018.8.16.0037	Diogo Guedes Batista Torres Nakano - 67174N-PR	0618	0002653-61.2018.8.16.0021
0575	0005676-24.2018.8.16.0018	Diogo Jordan Martinati de Souza - 63161N-PR	0985	0001335-52.2018.8.16.0018/1
0503	0035528-86.2018.8.16.0182	Diogo Rafael de Barros Teixeira - 81717N-PR	0268	0001273-04.2015.8.16.0184
0202	0042252-43.2017.8.16.0182	Diogo Rafael de Oliveira - 59842N-PR	0508	0000824-40.2019.8.16.9000
0466	0025384-53.2018.8.16.0182		0790	0011389-13.2017.8.16.0083
0470	0060951-82.2017.8.16.0182	Diogo Willian Likes Pastre - 45334N-PR	0084	0003145-28.2016.8.16.0052
0420	0000567-15.2019.8.16.9000	Dirceu Consoli - 51498N-PR	0661	0004543-93.2018.8.16.0131
0075	0006268-30.2016.8.16.0021	Dirceu Jacob de Souza - 55947N-PR	0165	0005989-59.2018.8.16.0058
1024	0005508-62.2018.8.16.0037	Dirlene de Andrade Batista - 17785N-PR	0117	0000915-44.2018.8.16.0019
0021	0000613-21.2017.8.16.0093		0387	0022314-32.2018.8.16.0019
0083	0032391-33.2017.8.16.0182	Djalma Roberto da Silva - 91216N-PR	1036	0023607-37.2018.8.16.0019
0338	0014242-23.2018.8.16.0030	Domeni Giordanni Alberti Dangui - 64888N-PR	0481	0013604-23.2018.8.16.0019
0546	0008533-68.2017.8.16.0021		0066	0027750-65.2018.8.16.0182
0733	0012054-85.2017.8.16.0129	Dorine Loth Soares Garcia - 39922N-PR	0282	0027696-02.2018.8.16.0182
0444	0013673-58.2018.8.16.0018	Drival de Oliveira - 69033N-PR	0080	0013322-15.2017.8.16.0182/3
0349	0000007-15.2018.8.16.0139	Douglas Adame Pereira - 68120N-PR	0344	0034244-48.2017.8.16.0030
0547	0038248-26.2018.8.16.0182/1	Douglas Augusto Roderjan Filho - 33791N-PR	0466	0025384-53.2018.8.16.0182
0657	0001816-94.2016.8.16.0079	Douglas Danillo Barreto da Silva - 74746N-PR	0044	0006110-54.2014.8.16.0179/5
0154	0078237-29.2016.8.16.0014	Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR	0254	0000986-15.2017.8.16.0073
0357	0007965-20.2018.8.16.0182		0810	0001845-86.2018.8.16.0205
0649	0025161-03.2018.8.16.0182		0811	0001846-71.2018.8.16.0205
0069	0027978-59.2018.8.16.0014		0813	0001832-87.2018.8.16.0205
0448	0002099-97.2018.8.16.0160		0814	0001837-12.2018.8.16.0205
0530	0065744-49.2018.8.16.0014		0815	0001838-94.2018.8.16.0205
0590	0029491-43.2018.8.16.0182		0816	0001834-57.2018.8.16.0205
0855	0001529-38.2019.8.16.9000		0817	0001835-42.2018.8.16.0205
0875	0038409-36.2018.8.16.0182		0818	0001857-03.2018.8.16.0205
0278	0000493-67.2015.8.16.0086		0819	0001836-27.2018.8.16.0205
0375	0000400-95.2019.8.16.9000		0820	0001843-19.2018.8.16.0205
0543	0002812-67.2018.8.16.0097		0821	0001856-18.2018.8.16.0205
0161	0000045-85.2019.8.16.9000		0901	0002100-44.2018.8.16.0205
0361	0019708-27.2018.8.16.0182		0902	0002093-52.2018.8.16.0205
0710	0025120-68.2017.8.16.0021		0903	0002098-74.2018.8.16.0205
0066	0027750-65.2018.8.16.0182		0904	0002103-96.2018.8.16.0205
0282	0027696-02.2018.8.16.0182		0905	0002110-88.2018.8.16.0205
0101	0010987-86.2018.8.16.0182		0906	0002108-21.2018.8.16.0205
0116	0018942-08.2017.8.16.0182/1		0907	0002095-22.2018.8.16.0205
0519	0063700-72.2017.8.16.0182		0909	0002102-14.2018.8.16.0205
0497	0027395-55.2018.8.16.0182		0938	0002094-37.2018.8.16.0205
0440	0001177-74.2018.8.16.0057		1039	0002197-44.2018.8.16.0205
0968	0009449-96.2018.8.16.0044	Douglas Murilo dos Reis - 81031N-PR	0836	0003058-60.2018.8.16.0098
0798	0034320-67.2018.8.16.0182	Douglas Rangel da Rocha - 70471N-PR	0536	0059467-32.2017.8.16.0182
1017	0001933-54.2017.8.16.0175/1	Douglas Ricardo Pellin - 74087N-PR	0170	0005664-19.2018.8.16.0112
0730	0003070-19.2016.8.16.0139	Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR	0477	0023225-59.2018.8.16.0014/1
0487	0002933-30.2017.8.16.0130		1017	0001933-54.2017.8.16.0175/1
0288	0003971-48.2017.8.16.0075	Éber Pecini Mei - 42743N-PR	0125	0002841-64.2016.8.16.0105
0318	0010468-76.2018.8.16.0129	Éden Osmar da Rocha Junior - 49601N-PR	0878	0028037-26.2018.8.16.0021
0733	0012054-85.2017.8.16.0129	Eder Emerson da Cruz Capellaro - 40630N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182
0136	0004315-63.2018.8.16.0117		0416	0012761-35.2017.8.16.0038/1
0245	0056786-79.2015.8.16.0014		0429	0000620-93.2019.8.16.9000
1039	0002197-44.2018.8.16.0205		0374	0001785-53.2018.8.16.0031
0202	0042252-43.2017.8.16.0182	Edgar Santos de Meira Neto - 86080N-PR	0881	0001606-47.2019.8.16.9000
0176	0043906-63.2017.8.16.0021	Edigardo Maranhão Soares - 11930N-PR	0491	0029022-94.2018.8.16.0182
0234	0006895-97.2017.8.16.0021	Edison Almir Magalhães Pinto - 85434N-PR	0252	0002474-51.2015.8.16.0145
0322	0035247-33.2018.8.16.0182	Edivaldo Gomes - 6640N-PR	0060	0050145-85.2017.8.16.0182
0727	0035269-91.2018.8.16.0182	Edmundo da Silva - 73732N-PR	0096	0010631-34.2017.8.16.0083
0856	0039857-44.2018.8.16.0182	Edna Maria Farah Hervey Costa - 136611N-SP	0782	0009626-82.2018.8.16.0069
0895	0041046-57.2018.8.16.0182	Ednei Sabino da Costa - 44460N-PR	0784	0009631-07.2018.8.16.0069
0220	0000756-31.2017.8.16.0183		0978	0011201-28.2018.8.16.0069
0215	0000164-37.2017.8.16.0134		0775	0000934-30.2018.8.16.0087
0190	0005413-77.2017.8.16.0098	Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR	0837	0000740-25.2017.8.16.0168
0001	0000613-21.2017.8.16.0093	Edson Aparecido Fernandes - 69818N-PR	0314	0048566-87.2018.8.16.0014
0729	0040382-26.2018.8.16.0182	Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0471	0075984-34.2017.8.16.0014
0431	0005127-72.2018.8.16.0031		0472	0006148-37.2018.8.16.0014
0862	0003138-42.2016.8.16.0050		0528	0074842-92.2017.8.16.0014
0259	0010914-02.2017.8.16.0069		0544	0075368-59.2017.8.16.0014
0217	0000126-95.2018.8.16.0164			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Edson Galduino Vilela de Souza - 38270N-PR	0994	0051481-12.2018.8.16.0014	Eliana Maria Colusso - 20788N-PR	0658	0015616-74.2018.8.16.0030
Edson Natan Limanski de Quadros - 74078N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182	Eliane Clara Tosin - 14602N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182
Edson Silva da Costa - 37790N-PR	0272	0034450-26.2016.8.16.0021		0367	0002377-96.2018.8.16.0193
Edualdo Fernandes de Oliveira - 57433N-PR	0307	0000984-49.2015.8.16.0159/1		0713	0004417-92.2017.8.16.0029
Eduarda Cristina Maciel Kohl - 65092N-PR	0165	0005989-59.2018.8.16.0058	Eliane de Castro Gonçalves dos Santos - 70367N-PR	1025	0019126-46.2018.8.16.0014
Eduardo Bolzon Adolfo - 62466N-PR	0959	0001393-25.2016.8.16.0083	Elias Salomão Felismino - 86188N-PR	0420	0000567-15.2019.8.16.9000
Eduardo César Grenteski Gava - 72658N-PR	0385	0001683-78.2016.8.16.0038		0578	0002649-23.2017.8.16.0162
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0762	0035483-82.2018.8.16.0182	Elise Nami Fagundes Tamura - 44723N-PR	0946	0005439-26.2018.8.16.0103
Eduardo Guilherme Batista - 76739N-PR	0127	0010392-46.2018.8.16.0034	Elizabeth Nadalim - 11863N-PR	1010	0000482-55.2018.8.16.0014
Eduardo Henrique Ferraz Martins - 57569N-PR	0459	0035887-55.2018.8.16.0014	Elizângela Bonfim Carnevale Migliozi - 44269N-PR	0316	0007757-03.2017.8.16.0075
Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR	0940	0003299-24.2017.8.16.0048	Elizangela Mara Caponi - 43544N-PR	0284	0008913-02.2017.8.16.0083
	0086	0044403-50.2015.8.16.0182	Eloisa Aparecida Julião da Silva Moraes - 60757N-PR	0607	0002968-66.2017.8.16.0137
	0498	0031915-58.2018.8.16.0182	Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR	0063	0051768-87.2017.8.16.0182
Eduardo Marafon Silva - 69992N-PR	0947	0008146-45.2018.8.16.0174	Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão	0055	00056329-57.2017.8.16.0182
Eduardo Nogueira de Moraes - 54121N-PR	0783	0005447-25.2018.8.16.0031	Marchiotto - 15074N-PR		
Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR	0137	0000412-26.2018.8.16.0018		0265	0000418-67.2018.8.16.0136
	0142	0010591-19.2018.8.16.0018	Elthon Passareli - 69008N-PR	0247	0001482-69.2016.8.16.0173
	0164	0036742-56.2017.8.16.0018	Elton Felipe Carvalho - 34070N-PR	0454	0000725-70.2019.8.16.9000
	0350	0000508-41.2018.8.16.0018	Elvio Flavio de Freitas Leonardi - 34844N-PR	0525	0008395-74.2018.8.16.0148
	0531	0017848-95.2018.8.16.0018		0646	0004629-13.2018.8.16.0148
	0532	0017852-35.2018.8.16.0018	Elvio Luiz Golin - 72408N-PR	0548	0037983-29.2017.8.16.0030
	0534	0014691-17.2018.8.16.0018	Elvis Neiva - 35357N-PR	0855	0001529-38.2019.8.16.9000
	0535	0014676-48.2018.8.16.0018	Emanuel Luiz Batista - 94954N-PR	0112	0000289-57.2018.8.16.0073
	0541	0017021-84.2018.8.16.0018		0168	0034110-16.2018.8.16.0182
	0563	0015381-46.2018.8.16.0018		0208	0001802-87.2018.8.16.0064
	0564	0013287-28.2018.8.16.0018		0586	0002924-21.2017.8.16.0081
	0568	0015597-07.2018.8.16.0018		0623	0011484-07.2018.8.16.0019
	0630	0015212-59.2018.8.16.0018		0766	0001344-97.2019.8.16.9000
	0632	0017388-11.2018.8.16.0018		0927	0002125-34.2017.8.16.0030
	0633	0016733-39.2018.8.16.0018	Emanuel de Andrade Barbosa - 36220N-PR	0435	0040409-09.2018.8.16.0182
	0634	0017853-20.2018.8.16.0018		0659	0008242-72.2018.8.16.0170
	0706	0014555-20.2018.8.16.0018		0675	0044318-59.2018.8.16.0182
	0747	0017858-42.2018.8.16.0018		0709	0004849-94.2018.8.16.0088
	0756	0037016-20.2017.8.16.0018		0797	0036495-34.2018.8.16.0182
	0757	0010581-72.2018.8.16.0018	Emanuel Fonseca Lima - 27777N-SP	0927	0002125-34.2017.8.16.0030
	0767	0020554-51.2018.8.16.0018	Emerson Bacelar Marins - 27561N-PR	0082	0021707-83.2018.8.16.0030
	0768	0017854-05.2018.8.16.0018	Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR	0089	0052149-95.2017.8.16.0182
	0769	0010518-47.2018.8.16.0018		0150	0003135-45.2017.8.16.0182/2
	0770	0010269-96.2018.8.16.0018		0163	0008470-34.2017.8.16.0024
	0771	0013316-78.2018.8.16.0018		0351	0003302-14.2017.8.16.0004
	0772	0010586-94.2018.8.16.0018		0458	0007252-41.2017.8.16.0130
	0781	0001393-41.2019.8.16.9000		0494	0007458-57.2018.8.16.0021
	0799	0010567-88.2018.8.16.0018		0508	0000824-40.2019.8.16.9000
	0800	0010585-12.2018.8.16.0018		0546	0008533-68.2017.8.16.0021
	0802	0014700-76.2018.8.16.0018		0621	0024090-63.2018.8.16.0182
	0804	0015039-35.2018.8.16.0018		0630	0040977-57.2017.8.16.0021
	0825	0000406-19.2018.8.16.0018		0790	0011389-13.2017.8.16.0083
	0826	0000407-04.2018.8.16.0018		0839	0003053-52.2016.8.16.0019
	0827	0000430-47.2018.8.16.0018	Emily Pereira da Cruz - 81434N-PR	0886	0012333-72.2018.8.16.0182
	0828	0002866-76.2018.8.16.0018	Emmanuel Gustavo Haddad - 195156N-SP	0836	0003058-60.2018.8.16.0098
	0829	0005958-62.2018.8.16.0018	Eneide Lucia Bodanese - 22968N-PR	0308	0001148-71.2015.8.16.0043
	0831	0008148-95.2018.8.16.0018	Erenise do Rocio Bortolini - 16591N-PR	0335	0021906-37.2018.8.16.0182
	0892	0010580-87.2018.8.16.0018		0834	0009586-52.2018.8.16.0182
	0893	0010575-65.2018.8.16.0018	Eridiane Maria Ribeiro Kurscheidt - 42905N-PR	0156	0004617-21.2018.8.16.9000
	0975	0007420-54.2018.8.16.0018	Ernandes Fernandes da Nóbrega Junior - 80841N-PR	0047	0041879-46.2016.8.16.0182/1
	0987	0014657-42.2018.8.16.0018	Ernani Gonçalves Machado - 48545N-PR	0281	0034218-49.2018.8.16.0019
	1008	0010259-52.2018.8.16.0018	Ernani Mancia - 26164N-PR	0308	0001148-71.2015.8.16.0043
	1013	0018203-08.2018.8.16.0018	Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR	0116	0018942-08.2017.8.16.0182/1
	1037	0036646-41.2017.8.16.0018	Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR	0076	0003791-92.2018.8.16.9000
	1040	0022266-76.2018.8.16.0018		0289	0004745-41.2018.8.16.9000
	1041	0014710-23.2018.8.16.0018		0685	0001231-46.2019.8.16.9000
	1042	0012971-15.2018.8.16.0018		0776	0001356-14.2019.8.16.9000
	1043	0021836-27.2018.8.16.0018		0781	0001393-41.2019.8.16.9000
	1044	0010704-70.2018.8.16.0018	Etienne Wallace Pascuti - 59442N-PR	0685	0001231-46.2019.8.16.9000
	1045	0022272-83.2018.8.16.0018		0917	0000004-03.2017.8.16.0040
	1046	0000075-03.2019.8.16.0018		0435	0040409-09.2018.8.16.0182
	1047	0022115-13.2018.8.16.0018	Eurico Hummig Filho - 35419N-PR	0642	0032903-16.2017.8.16.0182/1
	1049	0020876-71.2018.8.16.0018		0697	0052948-07.2018.8.16.0182
	1050	0000637-12.2019.8.16.0018		0797	0036495-34.2018.8.16.0182
	1051	0025996-95.2018.8.16.0018		0869	0003698-68.2019.8.16.0182
	1052	0012775-45.2018.8.16.0018		0986	0008294-95.2019.8.16.0182
Eduardo Santos Hernandes - 46530N-PR	0830	0007805-02.2018.8.16.0018		0993	0008891-64.2019.8.16.0182
Eduardo Suptitz - 30769N-PR	0157	0004643-19.2018.8.16.9000	Eusmir Pereira Martins - 80161N-PR	0537	0002542-92.2016.8.16.0168
	0158	0004681-31.2018.8.16.9000	Evandro Correa Bello - 73729N-PR	0271	0009773-53.2017.8.16.0131
Edvaldo de Albuquerque Melo - 15016N-PR	0264	0001274-17.2017.8.16.0055		0790	00011389-13.2017.8.16.0083
Elaine Kirschnick Seyr - 16221N-PR	0157	0004643-19.2018.8.16.9000	Evandro Krachinski Duarte - 45095N-PR	0707	0000244-95.2017.8.16.0038
Elcio Domingues da Silva - 59620N-PR	1036	0023607-37.2018.8.16.0019	Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR	0087	0001023-92.2018.8.16.0045

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Everaldo de Amorim - 84165N-PR	0313	0000210-14.2017.8.16.0138	Fernanda de Oliveira Santos - 85970N-PR	0850	0000909-21.2016.8.16.0047
Everton Luiz da Silva - 57167N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182	Fernanda Imbriani Faria - 48758N-PR	0010	0083612-74.2017.8.16.0014
Everton Ricardo Diorio - 81816N-PR	1005	0070591-94.2018.8.16.0014		0051	0005154-09.2017.8.16.0090
Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR	0444	0013673-58.2018.8.16.0018		0483	0060472-74.2018.8.16.0014
Fabiana dos Santos Gonçalves - 79794N-PR	0438	0008873-03.2018.8.16.0045		0701	0030491-97.2018.8.16.0014
Fabiane Cristina dos Santos - 69989N-PR	0156	0004617-21.2018.8.16.9000		0743	0043353-03.2018.8.16.0014
Fabiane Cristina Seniski - 31601N-PR	0691	0004269-59.2017.8.16.0004		0873	0055551-72.2018.8.16.0014
	0794	0014192-66.2017.8.16.0083		0899	0055553-42.2018.8.16.0014/1
	0984	0048283-45.2018.8.16.0182		0923	0038448-52.2018.8.16.0014
Fabiane Grando - 41408N-PR	0151	0000735-94.2017.8.16.0170		1020	0033754-40.2018.8.16.0014
	0386	0000757-55.2017.8.16.0170	Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR	0115	0003166-58.2018.8.16.9000
	0501	0000769-69.2017.8.16.0170		0123	0004874-46.2018.8.16.9000
Fabiano Duarte da Costa - 79734N-PR	0304	0001798-45.2018.8.16.0098		0239	0081622-48.2017.8.16.0014
Fabiano Freitas Minardi - 29248N-PR	0709	0004849-94.2018.8.16.0088		0243	0063802-94.2017.8.16.0182
Fabiano Vicente Rodrigues - 79179N-PR	0473	0004467-62.2018.8.16.0004		0303	0000412-51.2018.8.16.0042
Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR	0110	0059405-74.2018.8.16.0014		0365	0036008-64.2018.8.16.0182
	0126	0085292-94.2017.8.16.0014		0428	0000302-91.2017.8.16.0105
	0210	0045522-94.2017.8.16.0014/1		0912	0001640-22.2019.8.16.9000
	0315	0048976-48.2018.8.16.0014	Fernando Borges Mânica - 29173N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182
	0476	0008495-43.2017.8.16.0090		0863	0003632-83.2018.8.16.0098
	0640	0069650-47.2018.8.16.0014		0930	0025242-47.2018.8.16.0021
	0696	0045783-25.2018.8.16.0014/1		1036	0023607-37.2018.8.16.0019
	0719	0003132-41.2018.8.16.0090	Fernando Cesar Rocco - 33181N-PR	0533	0014352-58.2018.8.16.0018
	0785	0004417-69.2018.8.16.0090	Fernando Henrique Bassan Peixoto - 45238N-PR	0436	0015924-95.2018.8.16.0035
	0894	0034012-31.2018.8.16.0182	Fernando Luchetti Fenerich - 39726N-PR	0090	0030345-78.2017.8.16.0018
	0918	0043942-92.2018.8.16.0014	Flaviane Farinhas dos Santos - 69199N-PR	0853	0064839-44.2018.8.16.0014
	0941	0003519-56.2018.8.16.0090	Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0351	0003302-14.2017.8.16.0004
	0942	0002775-61.2018.8.16.0090	Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0351	0003302-14.2017.8.16.0004
Fabio Cesar Teixeira - 37041N-PR	0067	0052159-95.2016.8.16.0014/2	Flavio Warumby Lins - 31832N-PR	0009	0006661-06.2018.8.16.0004/1
	0214	0023342-50.2018.8.16.0014	Flora Vaz Cardoso Pinheiro - 32359N-BA	0223	0005528-47.2016.8.16.0191
Fabio Henrique Ribeiro - 33029N-PR	0213	0000864-80.2014.8.16.0178	Franciele Maria Gemin da Silva - 40379N-PR	0047	0041879-46.2016.8.16.0182/1
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - 26368N-PR	0325	0000349-45.2018.8.16.0068	Francieli Cardoso Repp - 56452N-PR	0509	0000252-23.2018.8.16.0043
	0765	0000062-82.2018.8.16.0068		0789	0000253-08.2018.8.16.0043
	0948	0000553-89.2018.8.16.0068	Francielle Cristina Rodrigues de Lima - 73940N-PR	0509	0000252-23.2018.8.16.0043
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	1010	0000482-55.2018.8.16.0014		0789	0000253-08.2018.8.16.0043
Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR	0686	0006088-14.2018.8.16.0160	Francielle Soares Yamasaki - 70677N-PR	0049	0032297-22.2016.8.16.0182
Fábio Ricardo Rodrigues Brasiilino - 52992N-PR	0638	0010857-86.2018.8.16.0056	Francielle Tokie Aoki - 72521N-PR	0390	0000761-92.2017.8.16.0170
Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva - 27601N-PR	0685	0001231-46.2019.8.16.9000		0417	0001951-90.2017.8.16.0170
Fabiola Almeida Zanetti de Brito - 27244N-PR	0331	0031980-72.2018.8.16.0014		0418	0000772-24.2017.8.16.0170
	0334	0036200-16.2018.8.16.0014		0613	0000725-50.2017.8.16.0170
	0538	0006875-40.2018.8.16.0064		0700	0009708-04.2018.8.16.0170
	0687	0002334-88.2018.8.16.0055	Francieli Luiza do Nascimento Figueiredo - 59175N-PR	0463	0021411-12.2018.8.16.0014
	0760	0047500-53.2018.8.16.0182	Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR	0173	0010167-90.2018.8.16.0045
	0890	0002304-53.2018.8.16.0055		0237	0000869-74.2018.8.16.0045
	0926	0001772-52.2019.8.16.0182		0300	0005875-62.2018.8.16.0045
	0933	0006262-38.2018.8.16.0058		0311	0001218-22.2018.8.16.0045
	0986	0008294-95.2019.8.16.0182		0408	0011770-38.2017.8.16.0045
	0996	0030990-66.2018.8.16.0019		0409	0010319-41.2018.8.16.0045
Fabiola Parreira Camelo - 68818N-PR	0865	0001552-81.2019.8.16.9000		0551	0014598-07.2017.8.16.0045
Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR	0175	0027931-07.2017.8.16.0019		0552	0014602-44.2017.8.16.0045
	0891	0006684-67.2017.8.16.0019		0553	0014905-58.2017.8.16.0045
Fabricia Maria Queiroz Gomiero - 38052N-PR	0526	0003292-90.2014.8.16.0095		0554	0012641-68.2017.8.16.0045
Fabricao Ceretta Camponogara - 76027N-RS	0700	0009708-04.2018.8.16.0170		0556	0014872-68.2017.8.16.0045
Fabricao Cristiano Urban Brugnera - 73720N-PR	0167	0020450-50.2018.8.16.0021		0557	0009197-27.2017.8.16.0045
Fabricao Henrique Dias Paiva - 64951N-PR	0410	0000457-78.2018.8.16.0099		0558	0014588-60.2017.8.16.0045
	0412	0000497-60.2018.8.16.0099		0737	0012203-08.2018.8.16.0045
Fabricao Pelizer Gregório - 56984N-PR	0155	0006650-73.2017.8.16.0090		0738	0012789-45.2018.8.16.0045
Fátima Aiache Pegoraro - 50968N-PR	0943	0000246-02.2012.8.16.0051		0739	0012920-20.2018.8.16.0045
Fatima Mirian Bortot - 21897N-PR	0128	0029048-92.2018.8.16.0182		0740	0013018-05.2018.8.16.0045
	0560	0033421-69.2018.8.16.0182		0741	0012054-12.2018.8.16.0045
Fausto Toshisuko Sakakura - 79098N-PR	0333	0050597-80.2018.8.16.0014		0983	0012119-07.2018.8.16.0045
Felipe Alberto Kupski Moreira - 53184N-PR	0538	0006875-40.2018.8.16.0064	Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0085	0004363-41.2017.8.16.0025/1
Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR	0561	0009433-63.2018.8.16.0038		0156	0004617-21.2018.8.16.9000
Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR	0180	0002699-16.2017.8.16.9000		0465	0000748-16.2019.8.16.9000
	0197	0001080-26.2011.8.16.0120		0648	0007904-82.2017.8.16.0025
	0333	0050597-80.2018.8.16.0014		0776	0001356-14.2019.8.16.9000
	0375	0000400-95.2019.8.16.9000		0809	0009799-78.2017.8.16.0025
	0407	0002031-81.2017.8.16.0161/1		0884	0006646-37.2017.8.16.0025
	0505	0001391-09.2018.8.16.0205		0885	0006647-22.2017.8.16.0025
	0911	0001639-37.2019.8.16.9000		0896	0009171-89.2017.8.16.0025
Felipe Brunatto Ploszaj - 83853N-PR	0678	0048017-58.2018.8.16.0182		0969	0009177-96.2017.8.16.0025
Felipe de Araujo Tonolli - 402345N-SP	0836	0003058-60.2018.8.16.0098		0970	0009178-81.2017.8.16.0025
Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182		0971	0009151-98.2017.8.16.0025
Felipe Penido Portela - 72312N-PR	0357	0007965-20.2018.8.16.0182		1023	0013295-18.2017.8.16.0025
Felipe Tonietto Reis - 75190N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182	Francisco Fiedler de Vargas Lunardi - 84457N-RS	0963	0010507-11.2018.8.16.0182/1
Felipe Vieira Baumgärtner - 84899N-PR	0506	0037042-79.2017.8.16.0030	Francisco José Kubelesky - 84632N-PR	0268	0001273-04.2015.8.16.0184
Fernanda Brunassi Cordoba Zambaldi - 31251N-PR	0244	0017179-54.2018.8.16.0014	Francisco Pimentel de Oliveira - 21842N-PR	0216	0005036-32.2012.8.16.0050

Francismara Tumiati - 29506N-PR	0351	0003302-14.2017.8.16.0004	Guilherme Bianchi - 68618N-PR	0466	0025384-53.2018.8.16.0182
	0463	0021411-12.2018.8.16.0014	Guilherme Costa Terceiro - 59735N-PR	0410	0000457-78.2018.8.16.0099
	0530	0065744-49.2018.8.16.0014		0412	0000497-60.2018.8.16.0099
	0744	0008974-36.2018.8.16.0014	Guilherme Faraco - 70865N-PR	0010	0083612-74.2017.8.16.0014
	0843	0055119-53.2018.8.16.0014/1		0051	0005154-09.2017.8.16.0090
	0844	0038357-59.2018.8.16.0014		0483	0060472-74.2018.8.16.0014
Frederico Calheiros Zarelli - 49342N-PR	0945	0001774-49.2019.8.16.9000		0701	0030491-97.2018.8.16.0014
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0889	0001916-21.2017.8.16.0174		0743	0043353-03.2018.8.16.0014
Fuad Salim Naji - 30346N-PR	0495	0030526-38.2018.8.16.0182		0873	0055551-72.2018.8.16.0014
	0665	0044478-84.2018.8.16.0182		0899	0055553-42.2018.8.16.0014/1
	0675	0044318-59.2018.8.16.0182		0923	0038448-52.2018.8.16.0014
Gabriel Santos Felet - 16193N-PR	0158	0004681-31.2018.8.16.9000	Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR	1020	0033754-40.2018.8.16.0014
Gabriela Ardenghi Almeida - 75006N-PR	0866	0009166-95.2018.8.16.0069		0251	0012873-21.2018.8.16.0021
Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR	0010	0083612-74.2017.8.16.0014		0339	0039610-82.2018.8.16.0014
	0160	0004226-78.2017.8.16.0148		0360	0000126-10.2018.8.16.0063
	0714	0061342-22.2018.8.16.0014		0614	0046203-11.2018.8.16.0182
	0836	0003058-60.2018.8.16.0098	Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0474	0033565-43.2018.8.16.0182/1
	1020	0033754-40.2018.8.16.0014		0475	0043186-64.2018.8.16.0182/1
Gabriela Marcon - 81027N-PR	0842	0000764-46.2018.8.16.0159		0486	0040648-13.2018.8.16.0182/1
Gabriela Varella de Oliveira - 91249N-PR	0677	0019034-49.2018.8.16.0182		0488	0035009-12.2018.8.16.0021/1
Generoso Horning Martins - 36695N-PR	0378	0007286-03.2018.8.16.0026		0716	0043660-35.2018.8.16.0182/1
	0397	0006893-78.2018.8.16.0026		0954	0046480-27.2018.8.16.0182/1
	0399	0007420-30.2018.8.16.0026	Guilherme Lepri Longas - 58776N-PR	0169	0007385-19.2014.8.16.0056/1
	0400	0007288-70.2018.8.16.0026	Guilherme Luizão Marques - 75544N-PR	0324	0020734-79.2018.8.16.0014
	0434	0007285-18.2018.8.16.0026	Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR	0002	0001855-95.2018.8.16.0152
	0496	0012179-37.2018.8.16.0026		0003	0000929-17.2018.8.16.0152
	0523	0012205-35.2018.8.16.0026		0004	0000182-67.2018.8.16.0152
	0524	0012591-65.2018.8.16.0026		0005	0000196-51.2018.8.16.0152
	0571	0000157-10.2019.8.16.0026		0006	0000194-81.2018.8.16.0152
	0572	0012439-17.2018.8.16.0026		0007	0000938-76.2018.8.16.0152
	0583	0013004-78.2018.8.16.0026		0012	0000999-34.2018.8.16.0152
	0584	0012996-04.2018.8.16.0026		0013	0001001-04.2018.8.16.0152
	0597	0013314-84.2018.8.16.0026		0014	0001000-19.2018.8.16.0152
	0599	0013320-91.2018.8.16.0026		0015	0000997-64.2018.8.16.0152
	0600	0012433-10.2018.8.16.0026		0016	0001005-41.2018.8.16.0152
	0601	0013319-09.2018.8.16.0026		0017	0000934-39.2018.8.16.0152
	0602	0013313-02.2018.8.16.0026		0018	0001004-56.2018.8.16.0152
	0603	0012995-19.2018.8.16.0026		0019	0001514-69.2018.8.16.0152
	0666	0012474-74.2018.8.16.0026		0020	0001507-77.2018.8.16.0152
	0872	0010688-92.2018.8.16.0026		0021	0000950-90.2018.8.16.0152
	0874	0001241-46.2019.8.16.0026		0022	0000948-23.2018.8.16.0152
Genilson Pereira - 37303N-PR	0540	0004223-53.2017.8.16.0139		0023	0000940-46.2018.8.16.0152
	0730	0003070-19.2016.8.16.0139		0024	0000185-22.2018.8.16.0152
George Luiz Moreschi - 14319N-PR	0690	0016045-70.2018.8.16.0182		0025	0000184-37.2018.8.16.0152
	0960	0019966-37.2018.8.16.0182		0026	0001024-47.2018.8.16.0152
Geovani Pereira de Mello - 52531N-PR	0170	0005664-19.2018.8.16.0112		0027	0000994-12.2018.8.16.0152
Geovanna Gomes da Silva - 80059N-PR	0774	0047173-11.2018.8.16.0182		0028	0000190-44.2018.8.16.0152
Geovanna Henning Debus - 47935N-PR	0186	0001772-88.2014.8.16.0065		0029	0001517-24.2018.8.16.0152
Gessyca Andrade de Caires - 75648N-PR	0578	0002649-23.2017.8.16.0162		0032	0001504-25.2018.8.16.0152
Geverson Cichoski - 74108N-PR	0301	0001746-12.2017.8.16.0057		0033	0001038-31.2018.8.16.0152
Gilberto Ribas de Campos - 20209N-PR	0521	0013557-13.2018.8.16.0031		0034	0000923-10.2018.8.16.0152
	0746	0015859-15.2018.8.16.0031		0035	0001516-39.2018.8.16.0152
	0761	0009106-42.2018.8.16.0031		0036	0001853-28.2018.8.16.0152
Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR	0444	0013673-58.2018.8.16.0018		0037	0000937-91.2018.8.16.0152
Giovanni Luzzi - 62447N-PR	0515	0005577-78.2017.8.16.0182		0038	0000958-67.2018.8.16.0152
Gisele Baptista Soares - 62391N-PR	0517	0037460-12.2018.8.16.0182		0347	0000199-06.2018.8.16.0152
Gisele Carvalho da Silva - 81052N-PR	0925	0003883-90.2017.8.16.0113		0392	0001018-40.2018.8.16.0152
Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR	0579	0008244-76.2017.8.16.0170		0393	0001019-25.2018.8.16.0152
	0649	0025161-03.2018.8.16.0182		0443	0000195-66.2018.8.16.0152
	0873	0055551-72.2018.8.16.0014		0717	0001532-90.2018.8.16.0152
	0994	0051481-12.2018.8.16.0014	Guilherme Zorato - 30126N-PR	0320	0008517-33.2018.8.16.0069
	1024	0005508-62.2018.8.16.0037		0476	0008495-43.2017.8.16.0090
Gisele Hipólito Gonçalves Tochetto - 80052N-PR	0879	0017002-69.2018.8.16.0021	Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR	0864	0000608-13.2018.8.16.0174
Gisele Rodrigues Veneri - 47828N-PR	0635	0019835-69.2018.8.16.0018	Gustavo Munhoz - 37043N-PR	0921	0013768-44.2017.8.16.0044/1
	0636	0000908-24.2018.8.16.0190	Gustavo Pelegrini Ranucci - 41254N-PR	0065	0004954-93.2015.8.16.0050
	1027	0002667-94.2017.8.16.0113		0614	0046203-11.2018.8.16.0182
Giuliano Roberto Campioli - 33139N-PR	0878	0028037-26.2018.8.16.0021		0660	0002161-16.2017.8.16.0050
Glauber Haleston Araujo de Oliveira - 78276N-PR	0001	0000613-21.2017.8.16.0093	Gustavo Vinicius Camin - 53967N-PR	0090	0030345-78.2017.8.16.0018
Glaucio Alexandre Brunini - 83346N-PR	0068	0074150-64.2015.8.16.0014		0140	0000453-27.2017.8.16.0018
Gledson Ribeiro Lopes - 62113N-PR	0691	0004269-59.2017.8.16.0004		0575	0005676-24.2018.8.16.0018
Glenyo Cristiano Rocha - 72242N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182		0060	0050145-85.2017.8.16.0182
Gracielli Giglioli Iora - 63100N-PR	0382	0003531-29.2017.8.16.0018	Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR	0061	0007880-34.2018.8.16.0182
Guilherme Augusto Becker - 51716N-PR	0235	0063797-72.2017.8.16.0182		0069	0027978-59.2018.8.16.0014
	0492	0001199-82.2017.8.16.0182		0074	0000054-24.2017.8.16.0171
	0833	0011349-88.2018.8.16.0182		0086	0044403-50.2015.8.16.0182
Guilherme Augusto Lima Castanheira Néia - 52063N-PR	0299	0002732-67.2018.8.16.0109		0089	0052149-95.2017.8.16.0182
				0090	0030345-78.2017.8.16.0018

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

0095	0014244-26.2018.8.16.0019	Helena Pires da Silva - 26107N-SC	0198	0005744-60.2017.8.16.0033
0105	0008275-33.2018.8.16.0018	Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR	0617	0025244-17.2018.8.16.0021
0112	0000289-57.2018.8.16.0073		0651	0025589-80.2018.8.16.0021
0140	0000453-27.2017.8.16.0018		0652	0025249-39.2018.8.16.0021
0150	0003135-45.2017.8.16.0182/2		0653	0026337-15.2018.8.16.0021
0152	0020973-62.2018.8.16.0021		0654	0025920-62.2018.8.16.0021
0163	0008470-34.2017.8.16.0024		0655	0030902-22.2018.8.16.0021
0165	0005989-59.2018.8.16.0058		0656	0026329-38.2018.8.16.0021
0168	0034110-16.2018.8.16.0182		0702	0034981-44.2018.8.16.0021
0182	0052854-30.2016.8.16.0182		0703	0025435-62.2018.8.16.0021
0208	0001802-87.2018.8.16.0064		0711	0025334-25.2018.8.16.0021
0310	0000577-93.2018.8.16.0076		0787	0025240-77.2018.8.16.0021
0351	0003302-14.2017.8.16.0004		0788	0025744-83.2018.8.16.0021
0354	0025711-39.2017.8.16.0018		0791	0025247-69.2018.8.16.0021
0382	0003531-29.2017.8.16.0018		0796	0025384-51.2018.8.16.0021
0391	0006407-11.2018.8.16.0021		0803	0026333-75.2018.8.16.0021
0406	0000519-56.2019.8.16.9000		0805	0026336-30.2018.8.16.0021
0413	0071927-70.2017.8.16.0014		0806	0026325-98.2018.8.16.0021
0419	0000564-60.2019.8.16.9000		0807	0026321-61.2018.8.16.0021
0433	0000644-24.2019.8.16.9000		0808	0025379-29.2018.8.16.0021
0445	0001469-97.2018.8.16.0109		0847	0025089-14.2018.8.16.0021
0447	0063369-90.2017.8.16.0182		0880	0025237-25.2018.8.16.0021
0448	0002099-97.2018.8.16.0160	Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0366	0040030-68.2018.8.16.0182
0449	0005598-14.2018.8.16.0088	Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR	1010	0000482-55.2018.8.16.0014
0454	0000725-70.2019.8.16.9000	Henrique Gerez Grolli - 46307N-PR	0664	0018272-29.2017.8.16.0130
0458	0007252-41.2017.8.16.0130		0922	0018650-82.2017.8.16.0130
0460	0010448-23.2018.8.16.0182	Henrique Kupski Moreira - 74943N-PR	0538	0006875-40.2018.8.16.0064
0463	0021411-12.2018.8.16.0014	Henrique Tomazoni - 62668N-PR	0446	0009552-03.2018.8.16.0045
0491	0029022-94.2018.8.16.0182		0737	0012203-08.2018.8.16.0045
0493	0017790-83.2018.8.16.0021		0738	0012789-45.2018.8.16.0045
0494	0007458-57.2018.8.16.0021		0739	0012920-20.2018.8.16.0045
0497	0027395-55.2018.8.16.0182		0740	0013018-05.2018.8.16.0045
0508	0000824-40.2019.8.16.9000		0741	0012054-12.2018.8.16.0045
0510	0007231-02.2018.8.16.0075		0983	0012119-07.2018.8.16.0045
0513	0040349-36.2018.8.16.0182	Herivelton Neori Carbonera Junior - 81211N-PR	0844	0038357-59.2018.8.16.0014
0515	0055377-78.2017.8.16.0182	Hideo Barco Hatakeyama - 91380A-PR	0578	0002649-23.2017.8.16.0162
0530	0065744-49.2018.8.16.0014		0838	0000590-28.2018.8.16.0162
0536	0059467-32.2017.8.16.0182		0882	0002493-35.2017.8.16.0162
0537	0002542-92.2016.8.16.0168	Hugo Lima Santos - 93523N-PR	0611	0019020-72.2018.8.16.0018
0546	0008533-68.2017.8.16.0021		0612	0018825-87.2018.8.16.0018
0575	0005676-24.2018.8.16.0018	Hugo Vinicius Alves Pereira - 59633N-PR	1016	0000385-28.2019.8.16.0044
0586	0002924-21.2017.8.16.0081	Igor Ferlin - 51164N-PR	0251	0012873-21.2018.8.16.0021
0590	0029491-43.2018.8.16.0182		0822	0001430-68.2019.8.16.9000
0591	0002912-04.2017.8.16.0179		0841	0001482-64.2019.8.16.9000
0621	0024090-63.2018.8.16.0182	Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto - 40120N-PR	0127	0010392-46.2018.8.16.0034
0623	0011484-07.2018.8.16.0019	Isa Felix - 68268N-PR	0287	0004627-65.2018.8.16.9000
0630	0040977-57.2017.8.16.0021		0732	0001305-03.2019.8.16.9000
0641	0060600-94.2018.8.16.0014	Ivo Nei da Silva - 236815N-SP	0228	0000525-33.2018.8.16.0162
0662	0001192-49.2019.8.16.9000	Iraci Consolin Baggio - 16233N-PR	0057	0002388-47.2017.8.16.0004
0691	0004269-59.2017.8.16.0004	Irene de Almeida e Silva - 72017N-PR	0908	0018691-53.2018.8.16.0182/1
0744	0008974-36.2018.8.16.0014	Irineu Gobo Filho - 23873N-PR	0103	0001396-88.2017.8.16.0165
0766	0001344-97.2019.8.16.9000	Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR	0503	0035528-86.2018.8.16.0182
0777	0013047-36.2018.8.16.0019	Isabel Mattos de Carvalho - 89009N-PR	0064	0036197-76.2017.8.16.0182
0790	0011389-13.2017.8.16.0083		0960	0019966-37.2018.8.16.0182
0837	0000740-25.2017.8.16.0168	Isabela Cristine Martins Ramos - 21458N-PR	0361	0019708-27.2018.8.16.0182
0839	0003053-52.2016.8.16.0019	Isaque Bezerra Teixeira - 62360N-PR	0311	0012118-22.2018.8.16.0045
0843	0055119-53.2018.8.16.0014/1		0553	0014905-58.2017.8.16.0045
0855	0001529-38.2019.8.16.9000		0668	0011571-79.2018.8.16.0045
0875	0038409-36.2018.8.16.0182	Ismael de Oliveira Machado - 60951N-PR	0864	0000608-13.2018.8.16.0174
0879	0017002-69.2018.8.16.0021	Israel de Lima Santos - 80264N-PR	0230	0001980-77.2017.8.16.0191
0883	0034107-61.2018.8.16.0182	Italo Tanaka Junior - 14099N-PR	0421	0000585-36.2019.8.16.9000
0886	0012333-72.2018.8.16.0182		0515	0055377-78.2017.8.16.0182
0897	0017756-66.2018.8.16.0035		0729	0040382-26.2018.8.16.0182
0927	0002125-34.2017.8.16.0030		0883	0034107-61.2018.8.16.0182
0946	0005439-26.2018.8.16.0103	Itamar Suruty da Silva - 78843N-PR	0779	0006198-19.2016.8.16.0116
0952	0041883-15.2018.8.16.0182	Iverson de Toledo Marcondes Teixeira - 60693N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182
0985	0001335-52.2018.8.16.0018/1	Iviliin Danielle Lyra da Silva - 61011N-PR	0956	0024619-53.2018.8.16.0030
0990	0034769-25.2018.8.16.0182	Ivo Marcos de Oliveira Tauil - 25333N-PR	0604	0000033-53.2017.8.16.0137
1012	0001557-85.2018.8.16.0061		0605	0000001-48.2017.8.16.0137
1018	0019241-55.2018.8.16.0018		0606	0000004-03.2017.8.16.0137
0276	0000417-07.2017.8.16.0043		0607	0002968-66.2017.8.16.0137
0113	0008485-58.2015.8.16.0190		0608	0003352-63.2016.8.16.0137
1002	0000538-22.2018.8.16.0133		0609	0000002-33.2017.8.16.0137
0206	0006444-72.2013.8.16.0131	Jackson William de Lima - 60295N-PR	0615	0006408-18.2016.8.16.0004
0782	0009626-82.2018.8.16.0069	Jacqueline Melo Graf - 87419N-PR	0211	0000710-05.2017.8.16.0163
0784	0009631-07.2018.8.16.0069	Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR	0002	0001855-95.2018.8.16.0152
0978	0011201-28.2018.8.16.0069		0003	0000929-17.2018.8.16.0152

Hanan Mohamad Mahmoud El Hussein - 89615N-PR
Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR
Hasan Vais Azara - 49291N-PR
Heber Sutili - 39372N-PR
Helder Peloso - 58207N-PR

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

0004	0000182-67.2018.8.16.0152	Jéssica Zanettin dos Santos - 90905N-PR	0955	0000499-03.2019.8.16.0129
0005	0000196-51.2018.8.16.0152	Jhenifer Kranz Pereira - 50714N-PR	0736	0002294-72.2018.8.16.0034/1
0006	0000194-81.2018.8.16.0152	Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR	0810	0001845-86.2018.8.16.0205
0007	0000938-76.2018.8.16.0152		0811	0001846-71.2018.8.16.0205
0012	0000999-34.2018.8.16.0152		0813	0001832-87.2018.8.16.0205
0013	0001001-04.2018.8.16.0152		0814	0001837-12.2018.8.16.0205
0014	0001000-19.2018.8.16.0152		0815	0001838-94.2018.8.16.0205
0015	0000997-64.2018.8.16.0152		0816	0001834-57.2018.8.16.0205
0016	0001005-41.2018.8.16.0152		0817	0001835-42.2018.8.16.0205
0017	0000934-39.2018.8.16.0152		0818	0001857-03.2018.8.16.0205
0018	0001004-56.2018.8.16.0152		0819	0001836-27.2018.8.16.0205
0019	0001514-69.2018.8.16.0152		0820	0001843-19.2018.8.16.0205
0020	0001507-77.2018.8.16.0152		0821	0001856-18.2018.8.16.0205
0021	0000950-90.2018.8.16.0152		0901	0002100-44.2018.8.16.0205
0022	0000948-23.2018.8.16.0152		0902	0002093-52.2018.8.16.0205
0023	0000940-46.2018.8.16.0152		0903	0002098-74.2018.8.16.0205
0024	0000185-22.2018.8.16.0152		0904	0002103-96.2018.8.16.0205
0025	0000184-37.2018.8.16.0152		0905	0002110-88.2018.8.16.0205
0026	0001024-47.2018.8.16.0152		0906	0002108-21.2018.8.16.0205
0027	0000994-12.2018.8.16.0152		0907	0002095-22.2018.8.16.0205
0028	0000190-44.2018.8.16.0152		0909	0002102-14.2018.8.16.0205
0029	0001517-24.2018.8.16.0152		0938	0002094-37.2018.8.16.0205
0032	0001504-25.2018.8.16.0152		1039	0002197-44.2018.8.16.0205
0033	0001038-31.2018.8.16.0152	Jhonathan Santos Camargo - 69779N-PR	0946	0005439-26.2018.8.16.0103
0034	0000923-10.2018.8.16.0152	João Alberto Nieckars da Silva - 45350N-PR	0046	0041351-12.2016.8.16.0182/2
0035	0001516-39.2018.8.16.0152		0319	0002536-40.2018.8.16.0031
0036	0001853-28.2018.8.16.0152	João Batista de Andrade - 67135N-PR	0136	0004315-63.2018.8.16.0117
0037	0000937-91.2018.8.16.0152	João Carlos Pinheiro - 85801N-PR	0268	0001273-04.2015.8.16.0184
0038	0000958-67.2018.8.16.0152	João Cosmoski Neto - 49216N-PR	0188	0002329-20.2015.8.16.0169
0347	0000199-06.2018.8.16.0152	João da Luz Antunes Siqueira - 41108N-PR	0527	0001319-41.2018.8.16.0134
0392	0001018-40.2018.8.16.0152	João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR	0718	0082388-04.2017.8.16.0014
0393	0001019-25.2018.8.16.0152	João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0455	0003708-39.2018.8.16.0056
0443	0000195-66.2018.8.16.0152	João Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0067	0052159-95.2016.8.16.0014/2
0717	0001532-90.2018.8.16.0152		0100	0022815-98.2018.8.16.0014
Jader Gustavo Kozan Nogueira - 85403N-PR	0222		0106	0009156-22.2018.8.16.0014
Jair Aparecido Dela Coleta - 10115N-PR	0042		0110	0059405-74.2018.8.16.0014
	1029		0112	0000289-57.2018.8.16.0073
Jair Lima Gevaerd Filho - 12316N-PR	0998		0126	0085292-94.2017.8.16.0014
Jair Vicente da Silva Junior - 60535N-PR	0945		0138	0064014-03.2018.8.16.0014
Jairo Amauri Abdon Junior - 76696N-PR	0163		0141	0002117-71.2018.8.16.0014
Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR	0011		0154	0078237-29.2016.8.16.0014
	0124		0178	0081631-73.2018.8.16.0014
James Jose da Silva - 12314N-SC	0198		0210	0045522-94.2017.8.16.0014/1
Jamile Trosdolf Aídar Bettiga - 65798N-PR	0644		0214	0023342-50.2018.8.16.0014
Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR	0083		0285	0038877-19.2018.8.16.0014
	0513		0315	0048976-48.2018.8.16.0014
	0763		0333	0050597-80.2018.8.16.0014
Janaina Cristina da Silva - 59610N-PR	0716		0351	0003302-14.2017.8.16.0004
Jaqueline Lye Tazima - 77876N-PR	0415		0368	0079760-08.2018.8.16.0014
Jayne Pavlak de Camargo - 83449N-PR	0150		0384	0072630-64.2018.8.16.0014
Jean Carlos Andrade - 91204N-PR	0777		0415	0017912-20.2018.8.16.0014
Jean Carlos Confortin - 48259N-PR	0630		0432	0077869-83.2017.8.16.0014
Jean de Andrade - 75388N-PR	0280		0461	0058068-50.2018.8.16.0014
Jeanne Christiane Nery Brum - 44736N-PR	0914		0462	0018734-43.2017.8.16.0014
Jedson Augusto Vicente - 55968N-PR	0207		0471	0075984-34.2017.8.16.0014
Jeferson Cravol Barbosa - 25043N-PR	0453		0528	0074842-92.2017.8.16.0014
Jeferson Luiz Sirena - 61919N-PR	0071		0544	0075368-59.2017.8.16.0014
	0639		0569	0061672-19.2018.8.16.0014
Jeferson Paulo Fink - 43053N-PR	0579		0592	0067727-83.2018.8.16.0014
Jefferson Dias Santos - 45249N-PR	0069		0626	0041173-14.2018.8.16.0014
	0592		0640	0069650-47.2018.8.16.0014
	0641		0705	0010706-23.2016.8.16.0014
Jefferson Lima Aguiar - 34255N-PR	0450		0718	0082388-04.2017.8.16.0014
Jefferson Rustick - 65271N-PR	0177		0742	0009229-91.2018.8.16.0014
Jeffrey Chiquini da Costa - 65371N-PR	1004		0844	0038357-59.2018.8.16.0014
Jeovani Bonadiman Blanco - 23807N-PR	0598		0853	0064839-44.2018.8.16.0014
Jerry Antonio Dotto - 60950N-PR	0944		0868	0073198-80.2018.8.16.0014
Jessica Aparecida Carvalho Isidorio - 84529N-PR	0208		0918	0043942-92.2018.8.16.0014
Jessica da Silva Santos - 70060N-PR	0446		0950	0012020-67.2017.8.16.0014/2
	0737		1005	0070591-94.2018.8.16.0014
	0738		0001	0000613-21.2017.8.16.0093
	0739		0774	0047173-11.2018.8.16.0182
	0740		0351	0003302-14.2017.8.16.0004
	0741		0914	0018818-29.2017.8.16.0019
	0983		0420	0000567-15.2019.8.16.9000
Jéssica Elena Llera Leiva - 70631N-PR	1009		0131	0002767-85.2017.8.16.0004
Jéssica Miranda Spitzner de Brito - 69983N-PR	0064		0081	0035213-02.2017.8.16.0018
		João Manoel Grott - 29334N-PR		
		João Maria de Goes Junior - 40750N-PR		
		João Paulo Garcia dos Reis - 73038N-PR		
		João Paulo Vieira Deschk - 56589N-PR		
		João Pedro Swarça Borsalli - 76861N-PR		
		João Rodrigo de Morais Stingham - 76031N-PR		
		João Rodrigues Teixeira - 87446N-PR		

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

João Thiago Duarte - 47137N-PR	0284	0008913-02.2017.8.16.0083	Judite Dayane Ruths Machado Hersing - 90068N-PR	0514	0058334-52.2017.8.16.0182
	0373	0003069-71.2017.8.16.0083	Julia Margarete Prudente Osowski - 67821N-PR	0549	0015638-35.2018.8.16.0030
João Vitor Milliaty de Marchi - 72847N-PR	0952	0041883-15.2018.8.16.0182	Júlia Ribeiro Ghinis - 94446N-PR	0984	0048283-45.2018.8.16.0182
Joe Tennyson Velo - 13116N-PR	0908	0018691-53.2018.8.16.0182/1	Juliana Bonfim Carnevale - 45869N-PR	0316	0007757-03.2017.8.16.0075
Joel Azevedo de Oliveira - 41717N-PR	0444	0013673-58.2018.8.16.0018	Juliana da Silva Ramos - 80629N-PR	0610	0028332-65.2018.8.16.0182
Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR	0243	0063802-94.2017.8.16.0182		0622	0028327-43.2018.8.16.0182
	0952	0041883-15.2018.8.16.0182	Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR	0041	0017823-46.2016.8.16.0182
Johann Albert Fiedler Troyer - 72528N-PR	0461	0058068-50.2018.8.16.0014		0202	0042252-43.2017.8.16.0182
Jonas Valente de Oliveira - 81073N-PR	0870	0009267-13.2018.8.16.0044		0466	0025384-53.2018.8.16.0182
Jonatan Lucas da Silva - 93750N-PR	0529	0010411-32.2018.8.16.0170		0470	0060951-82.2017.8.16.0182
Jonatas Thans de Oliveira - 92799N-PR	0001	0000613-21.2017.8.16.0093	Juliana Fátima Pesente Scopel - 86128N-PR	0212	0002202-06.2015.8.16.0065
Jonathan Michelson Esteves - 48555N-PR	0703	0025435-62.2018.8.16.0021	Juliana Ferreira Ribas - 49224N-PR	0447	0063369-90.2017.8.16.0182
	0711	0025334-25.2018.8.16.0021	Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR	0144	0017556-13.2018.8.16.0018
	0847	0025089-14.2018.8.16.0021		0145	0017824-67.2018.8.16.0018
	0880	0025237-25.2018.8.16.0021		0149	0016877-13.2018.8.16.0018
Jonathan Prudencio de Azevedo - 62988N-PR	0850	0000909-21.2016.8.16.0047		0500	0015372-84.2018.8.16.0018
Jordan Rogatte de Moura - 56656N-PR	0051	0005154-09.2017.8.16.0090		0562	0016043-10.2018.8.16.0018
	0719	0003132-41.2018.8.16.0090		0574	0005133-87.2018.8.16.0190
	0785	0004417-69.2018.8.16.0090		0752	0017451-36.2018.8.16.0018
	0941	0003519-56.2018.8.16.0090		0801	0017869-71.2018.8.16.0018
	0942	0002775-61.2018.8.16.0090		0974	0012539-93.2018.8.16.0018
Jorge de Souza - 69632N-PR	0370	0001620-27.2018.8.16.0024		1022	0016969-88.2018.8.16.0018
Jorge de Souza II - 54868N-PR	0370	0001620-27.2018.8.16.0024	Juliano Garbuggio - 47565N-PR	0081	0035213-02.2017.8.16.0018
Jorge Luis Nunes - 40648N-PR	0286	0000178-08.2018.8.16.0030	Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR	0681	0000080-44.2016.8.16.0078
José Alfredo da Silva - 88785N-PR	0133	0001024-91.2016.8.16.0063/1	Juliano Marold - 51182N-PR	0054	0003525-08.2018.8.16.9000/1
José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR	0473	0004467-62.2018.8.16.0004		0430	0000627-85.2019.8.16.9000
	0485	0028206-15.2018.8.16.0182		0511	0001978-06.2018.8.16.0084
	0610	0028332-65.2018.8.16.0182	Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0294	0005633-70.2018.8.16.0056
	0840	0024783-51.2018.8.16.0019	Juliano Salustiano Pinto - 69427N-PR	0494	0007458-57.2018.8.16.0021
	0875	0038409-36.2018.8.16.0182	Julio Adair Morbach - 42546N-PR	0694	0005728-76.2018.8.16.0064
Jose Antonio Diana Mapelli - 39884N-PR	0009	0006661-06.2016.8.16.0004/1	Julio Adriano Tonatto Philbert - 55633N-PR	0716	0043660-35.2018.8.16.0182/1
José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR	0113	0008485-58.2015.8.16.0190	Julio Cesar da Silva - 65112N-PR	0559	0003053-94.2017.8.16.0123
Jose Antonio Ramalho Portero - 67991N-PR	0798	0034320-67.2018.8.16.0182	Julio Cesar Pinto Mendes - 57712N-PR	0326	0000003-58.2018.8.16.0080
José Aparecido Fardin Rubira - 48149N-PR	0389	0008082-40.2016.8.16.0098	Julio Cesar Polido - 60434N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182
José Augusto Barbosa Urbaneja - 54062N-PR	0246	0000587-80.2017.8.16.0171	Jurandir Baptista Salgueiro - 6629N-PR	0513	0040349-36.2018.8.16.0182
	0928	0000695-12.2017.8.16.0171	Kaio Victor Rodrigues Chaves - 64313N-PR	0174	0027370-40.2018.8.16.0021
José Carlos Bertacchi Junior - 60914N-PR	0458	0007252-41.2017.8.16.0130	Kamila Rigo - 90910N-PR	0030	0046195-53.2018.8.16.0014
José Carlos Farias - 26298N-PR	0283	0000014-77.2017.8.16.0127	Karina Anchieta Moreira Mestre - 70231N-PR	0031	0059506-14.2018.8.16.0014
José Carlos Ferreira - 58635N-PR	0068	0074150-64.2015.8.16.0014		0039	0042130-49.2017.8.16.0014
José Eduardo Moreno Maestrelli - 32073N-PR	0331	0031980-72.2018.8.16.0014		0839	0003053-52.2016.8.16.0019
	0569	0061672-19.2018.8.16.0014	Karina de Fatima Araujo - 58583N-PR	0374	0001785-53.2018.8.16.0031
José Fernando Marucci - 24483N-PR	0710	0025120-68.2017.8.16.0021	Karina Prescilia Ferreira dos Santos - 64685N-PR	0168	0034110-16.2018.8.16.0182
Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR	0506	0037042-79.2017.8.16.0030	Karine Sieracki Rede - 46851N-PR	0427	0056299-07.2018.8.16.0014
José Marcelo de Jesus - 27248N-PR	0520	0000146-35.2018.8.16.0084	Karlana Mendes Giangrossi - 46384N-PR	0873	0055551-72.2018.8.16.0014
José Maria Martins do Nascimento - 14847N-PR	0202	0042252-43.2017.8.16.0182		0596	0009427-65.2018.8.16.0035
Jose Nilson Figueiredo - 55445N-PR	0283	0000014-77.2017.8.16.0127	Karoline Lorenz Rutyna - 34671N-PR	0919	0017862-28.2018.8.16.0035
José Pento Júnior - 77684N-PR	0542	0004286-39.2018.8.16.0173		0924	0020613-85.2018.8.16.0035
Jose Pento Neto - 5316N-PR	0542	0004286-39.2018.8.16.0173	Karyne Pastori Leme Batista - 90948N-PR	0330	0001658-73.2018.8.16.0045
Jose Quagliotti Salamone - 103587N-SP	0459	0035887-55.2018.8.16.0014	Kátia Naomi Yamada - 22591N-PR	0705	0010706-23.2016.8.16.0014
José Roberto Martins - 43901N-PR	0512	0029686-28.2018.8.16.0182	Kelin Ghizzi - 41860N-PR	0657	0001816-94.2016.8.16.0079
	0539	0023605-63.2018.8.16.0182	Kelly Alves da Rosa - 68311N-PR	0589	0014777-78.2018.8.16.0182
	1021	0042079-82.2018.8.16.0182	Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR	0129	0008089-77.2016.8.16.0083
Jose Roberto Reale - 19271N-PR	0138	0064014-03.2018.8.16.0014		0321	0002283-46.2018.8.16.0130
	0141	0002117-71.2018.8.16.0014		0373	0003069-71.2017.8.16.0083
Jose Telles do Pilar - 37911N-PR	0167	0020450-50.2018.8.16.0021		0627	0044897-07.2018.8.16.0182
	0618	0002653-61.2018.8.16.0021		0669	0042363-90.2018.8.16.0182
Jose Valdecir Cavalini - 15081N-PR	0094	0003024-46.2018.8.16.0014		0671	0041775-83.2018.8.16.0182
	0166	0056274-91.2018.8.16.0014		0672	0044900-59.2018.8.16.0182
	0424	0056062-70.2018.8.16.0014		0673	0041778-38.2018.8.16.0182
	0427	0056299-07.2018.8.16.0014		0724	0041985-37.2018.8.16.0182
	0484	0041575-95.2018.8.16.0014		0725	0041770-61.2018.8.16.0182
	0582	0056280-98.2018.8.16.0014		0881	0001606-47.2019.8.16.9000
	0692	0030338-64.2018.8.16.0014	Kleber Stocco - 22254N-PR	0317	0000950-80.2016.8.16.0081
	0693	0068339-21.2018.8.16.0014	Lais Paula Rocha - 161493N-MG	0850	0000909-21.2016.8.16.0047
	0887	0073876-95.2018.8.16.0014	Larissa Camargo Martins Previato - 55889N-PR	0877	0000069-89.2017.8.16.0042
	0972	0046164-33.2018.8.16.0014/1	Leana Maria Bacon - 49800N-PR	0999	0004884-24.2018.8.16.0098
	0988	0073129-48.2018.8.16.0014	Leandro Bonatto Dall'asta - 64839N-PR	0618	0002653-61.2018.8.16.0021
	0989	0073868-21.2018.8.16.0014	Leandro Edilson Chibiaqui - 65111N-PR	0291	0003748-71.2016.8.16.0159
Jose Wladimir Garbuggio - 17107N-PR	0686	0006088-14.2018.8.16.0160	Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR	0604	0000033-53.2017.8.16.0137
Josiane Monteiro Bichet de Oliveira - 80517N-PR	0280	0031443-98.2017.8.16.0018		0605	0000001-48.2017.8.16.0137
Joygler Luiz Pereira Makiyama - 77756N-PR	0008	0007118-52.2017.8.16.0182		0606	0000004-03.2017.8.16.0137
	0595	0046083-65.2018.8.16.0182		0607	0002968-66.2017.8.16.0137
	0624	0052116-71.2018.8.16.0182		0608	0003352-63.2016.8.16.0137
	1015	0047920-58.2018.8.16.0182		0609	0000002-33.2017.8.16.0137
Juan Roque Abilio - 85071N-PR	0360	0000126-10.2018.8.16.0063	Leandro Jander Chimene - 77501N-PR	0680	0025610-58.2018.8.16.0182
Juber Inomoto - 63196N-PR	0591	0002912-04.2017.8.16.0179	Leandro José Cabulon - 27256N-PR	0319	0002536-40.2018.8.16.0031
Jucely Antoniazzi - 70934N-PR	0088	0031850-63.2018.8.16.0182		0663	0004127-92.2018.8.16.0045

	0681	0000080-44.2016.8.16.0078			0711	0025334-25.2018.8.16.0021
	0992	0009890-81.2018.8.16.0075			0847	0025089-14.2018.8.16.0021
Leandro Massaki Doi Sakamoto - 87498N-PR	0751	0001400-09.2018.8.16.0160			0880	0025237-25.2018.8.16.0021
Leandro Negri Cunico - 56853N-PR	0731	0001916-82.2019.8.16.0131		Luciana dos Santos - 79344N-PR	0883	0034107-61.2018.8.16.0182
Leandro Rosa Novo Vita - 61969N-PR	0190	0005413-77.2017.8.16.0098		Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0698	0033276-13.2018.8.16.0182
Lenisa Hoepers Steinck Thomasi - 72797N-PR	0255	0021690-66.2016.8.16.0014		Luciane Paulino de Souza - 63357N-PR	0779	0006198-19.2016.8.16.0116
Leonardo Franco de Brito - 56347N-PR	0064	0036197-76.2017.8.16.0182		Luciano Elias Reis - 38577N-PR	0540	0004223-53.2017.8.16.0139
Leonardo Luis da Silva - 92544N-PR	0760	0047500-53.2018.8.16.0182		Luciano Gubert de Oliveira - 18715N-PR	0857	0000928-68.2018.8.16.0043
Leonardo Mikulski Tavares - 80663N-PR	0234	0006895-97.2017.8.16.0021			0858	0000927-83.2018.8.16.0043
Leonardo Santos Bomediano Nogueira - 33191N-PR	0722	0000963-20.2018.8.16.0175			0859	0000920-91.2018.8.16.0043
	0968	0009449-96.2018.8.16.0044			0860	0000914-84.2018.8.16.0043
Leonor Maria Garbugio Belasque - 13930N-PR	1027	0002667-94.2017.8.16.0113		Luciano Lenart Copetti - 78475N-PR	0567	0009339-73.2017.8.16.0031
Letícia Aparecida Inácio de Oliveira - 78186N-PR	1029	0000951-72.2013.8.16.0145		Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR	0095	0014244-26.2018.8.16.0019
Letícia de Souza Rodella Assunção - 87707N-PR	0103	0001396-88.2017.8.16.0165			0348	0053472-23.2018.8.16.0014
Letícia Maria Detoni - 56168N-PR	0369	0078498-23.2018.8.16.0014			0379	0002884-51.2018.8.16.0098
Letícia Schweig Schwertner - 62995N-PR	0179	0014196-61.2018.8.16.0021			0431	0005127-72.2018.8.16.0031
Levi Palma - 29224N-PR	0172	0000249-76.2015.8.16.0042			0630	0040977-57.2017.8.16.0021
	0973	0000894-96.2018.8.16.0042			0783	0005447-25.2018.8.16.0031
Lia Nara Vilczinski de Oliveira - 81638N-PR	0485	0028206-15.2018.8.16.0182			0886	0012333-72.2018.8.16.0182
Lídio Torres da Silva - 70936N-PR	0908	0018691-53.2018.8.16.0182/1			0891	0006684-67.2017.8.16.0019
Liliam Cristina Teixeira Nascimento - 56166N-PR	0175	0027931-07.2017.8.16.0019			0917	0000004-03.2017.8.16.0040
Lilian Azevedo de Souza - 60641N-PR	0623	0011484-07.2018.8.16.0019			0932	0001685-17.2018.8.16.0058
Liliane Aparecida Coelho - 50712N-PR	0900	0022185-23.2018.8.16.0182/3		Luciano Sodre Galves - 28973N-PR	0112	0000289-57.2018.8.16.0073
Liliane Inácio de Paula - 52705N-PR	0925	0003883-90.2017.8.16.0113		Luciano Tinoco Marchesini - 16524N-PR	0308	0001148-71.2015.8.16.0043
Liliane Krueztzmann Abdo - 32958N-PR	0166	0056274-91.2018.8.16.0014		Ludimar Rafanhim - 33324N-PR	0436	0015924-95.2018.8.16.0035
	0701	0030491-97.2018.8.16.0014		Luis Carlos Beitum - 82842N-PR	0141	0002117-71.2018.8.16.0014
Loriane Leisli Azeredo - 30805N-PR	0955	0000499-03.2019.8.16.0129			0287	0004627-65.2018.8.16.9000
Luan Lincoln Almeida Paulino - 90123N-PR	0850	0000909-21.2016.8.16.0047		Luis Carlos Simionato Junior - 29319N-PR	0184	0031446-84.2016.8.16.0019
Luana Siqueira Soares - 73974N-PR	0405	0001828-38.2016.8.16.0167		Luis Eduardo Paliarini - 16448N-PR	0166	0056274-91.2018.8.16.0014
Luara Soares Scalassara - 71136N-PR	0693	0068339-21.2018.8.16.0014			0424	0056062-70.2018.8.16.0014
Lucas Apolonio Marçal - 86057N-PR	0642	0032903-16.2017.8.16.0182/1			0427	0056299-07.2018.8.16.0014
Lucas Carro da Rocha - 92391N-PR	0750	0002570-07.2018.8.16.0163			0484	0041575-95.2018.8.16.0014
	1019	0002251-39.2018.8.16.0163			0582	0056280-98.2018.8.16.0014
	1026	0002252-24.2018.8.16.0163			0887	0073876-95.2018.8.16.0014
	1033	0002365-75.2018.8.16.0163			0988	0073129-48.2018.8.16.0014
	1034	0002906-11.2018.8.16.0163			0989	0073868-21.2018.8.16.0014
	1035	0002380-44.2018.8.16.0163		Luis Felipe Pilagallo da Silva Mader Gonçalves - 57630N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182
Lucas Dalmolin - 92029N-PR	0116	0018942-08.2017.8.16.0182/1			0243	0063802-94.2017.8.16.0182
Lucas Felberg - 62887N-PR	0336	0002279-53.2018.8.16.0083			0736	0002294-72.2018.8.16.0034/1
Lucas Felisbino Capanema - 90946N-PR	0549	0015638-35.2018.8.16.0030		Luis Felipe Zafaneli Cubas - 40249N-PR	0059	0005572-08.2018.8.16.0026
Lucas Francisco Padial Miliorini - 60807N-PR	0832	0004193-39.2018.8.16.0056/2		Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR	0094	0003024-46.2018.8.16.0014
Lucas Gargantini Rodrigues - 85280N-PR	0587	0001655-21.2017.8.16.0121			0099	0032228-19.2018.8.16.0182
Lucas José Guarda - 70026N-PR	0809	0009799-78.2017.8.16.0025			0130	0051959-20.2018.8.16.0014
	1023	0013295-18.2017.8.16.0025			1006	0001544-63.2017.8.16.0080
Lucas Maciel Sgarbi - 48256N-PR	0238	0001598-21.2014.8.16.0149		Luis Fernando Mainardes Joaquim - 66441N-PR	1021	0042079-82.2018.8.16.0182
Lucas Matheus de Paula Lurk - 91953N-PR	0512	0029686-28.2018.8.16.0182		Luis Fernando Ferreira Ribeiro Lopes - 36846N-PR	0681	0000080-44.2016.8.16.0078
	0539	0023605-63.2018.8.16.0182		Luis Gustavo Liberato Tizzo - 55768N-PR	0254	0000986-15.2017.8.16.0073
	1021	0042079-82.2018.8.16.0182			0586	0002924-21.2017.8.16.0081
Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR	0153	0013515-58.2018.8.16.0129			0958	0006056-26.2017.8.16.0101
	0171	0013258-33.2018.8.16.0129		Luis Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR	0094	0003024-46.2018.8.16.0014
	0683	0013099-90.2018.8.16.0129			0469	0000768-07.2019.8.16.9000
	0684	0013231-50.2018.8.16.0129			0692	0030338-64.2018.8.16.0014
	0823	0012900-68.2018.8.16.0129			0714	0061342-22.2018.8.16.0014
	0849	0013931-26.2018.8.16.0129			0972	0046164-33.2018.8.16.0014/1
	0851	0014123-56.2018.8.16.0129		Luis Otávio Cazotti Betio - 70319N-PR	0920	0004845-56.2018.8.16.0056
	0854	0012942-20.2018.8.16.0129		Luiz Alberto Barboza - 33861N-PR	0062	0047167-38.2017.8.16.0182
	0913	0013935-63.2018.8.16.0129			0091	0016704-14.2017.8.16.0021
	0937	0013747-70.2018.8.16.0129			0109	0025739-63.2018.8.16.0182
	0979	0014067-23.2018.8.16.0129			0357	0007965-20.2018.8.16.0182
	0980	0014258-68.2018.8.16.0129			0467	0034385-62.2018.8.16.0182
	0981	0014165-08.2018.8.16.0129			0949	0000226-20.2019.8.16.0098
	0982	0014241-32.2018.8.16.0129			0376	0038331-61.2018.8.16.0014
	1007	0014106-20.2018.8.16.0129		Luiz Antonio Borri - 61448N-PR	0209	0042046-48.2017.8.16.0014
	1030	0015358-58.2018.8.16.0129		Luiz Augusto Negro Dutra - 144877N-SP	0473	0004467-62.2018.8.16.0004
	1031	0015359-43.2018.8.16.0129		Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0474	0033565-43.2018.8.16.0182/1
	1032	0015475-49.2018.8.16.0129		Luiz Carlos Ricatto - 15031N-PR	0927	0002125-34.2017.8.16.0030
Lucas Mendonça Trevisan - 90482N-PR	0173	0010167-90.2018.8.16.0045		Luiz Carlos Sbaraini Junior - 24665N-PR	0293	0001504-03.2017.8.16.0106
	0408	0011770-38.2017.8.16.0045		Luiz Carlos Solanho - 52928N-PR	0353	0002022-58.2016.8.16.0128
	0409	0010319-41.2018.8.16.0045		Luiz Cláudio Ubida de Souza - 208671N-SP	0707	0000244-95.2017.8.16.0038
	0551	0014598-07.2017.8.16.0045		Luiz Felipe da Rocha - 47219N-PR	0202	0021252-43.2017.8.16.0182
	0552	0014602-44.2017.8.16.0045		Luiz Felipe Tozatto - 84624N-PR	0233	0005827-75.2017.8.16.0098
	0558	0014588-60.2017.8.16.0045		Luiz Fellipe Bueno Oliveira - 73128N-PR	0493	0017790-83.2018.8.16.0021
Lucas Rafael de Menezes Santos - 85499N-PR	0486	0040648-13.2018.8.16.0182/1		Luiz Fernandes Rogowski - 13377N-PR	0066	0027750-65.2018.8.16.0182
Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR	0044	0006110-54.2014.8.16.0179/5		Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR	0111	0059366-77.2018.8.16.0014
	0720	0012827-34.2018.8.16.0182/1			0282	0027696-02.2018.8.16.0182
	0832	0004193-39.2018.8.16.0056/2			0358	0005714-29.2018.8.16.0182
Luciana Berti Guimaraes - 70794N-PR	0703	0025435-62.2018.8.16.0021				

	0396	0001719-89.2018.8.16.0058	Maira Zucoli Yamamoto - 60534N-PR	0052	0012253-71.2017.8.16.0044
	0423	0072210-59.2018.8.16.0014	Manoel Antonio Moreira Neto - 41152N-PR	0001	0000613-21.2017.8.16.0093
	0638	0010857-86.2018.8.16.0056	Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR	0459	0035887-55.2018.8.16.0014
Luiz Gonzaga Dias Junior - 33037N-PR	0898	0001280-34.2018.8.16.0202		0751	0001400-09.2018.8.16.0160
Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR	0104	0003018-79.2018.8.16.0130		0963	0010507-11.2018.8.16.0182/1
	0452	0002090-54.2018.8.16.0090	Manoel Pedro Hey Pacheco Filho - 33240N-PR	0081	0035213-02.2017.8.16.0018
	0593	0001029-69.2019.8.16.9000	Manuela Rosa de Castilho - 20884N-PR	0947	0008146-45.2018.8.16.0174
	0680	0025610-58.2018.8.16.0182	Manuella Lucia Zanini Fadel - 41510N-PR	0132	0005469-42.2018.8.16.0174
	0780	0049781-79.2018.8.16.0182		0134	0007271-75.2018.8.16.0174
Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR	0089	0052149-95.2017.8.16.0182		0135	0007270-90.2018.8.16.0174
	0629	0001075-58.2019.8.16.9000		0967	0005461-65.2018.8.16.0174/3
	0670	0001211-55.2019.8.16.9000	Mara Rita de Cássia Arias Quaesner - 27177N-PR	0380	0063484-14.2017.8.16.0182
	0674	0001213-25.2019.8.16.9000	Marcela Tormena Cavalli - 84241N-PR	0240	0013665-07.2016.8.16.0130
Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR	0002	0001855-95.2018.8.16.0152	Marcele Janyne Matozo Rodrigues - 71292N-PR	0250	0015460-22.2014.8.16.0129
	0003	0000929-17.2018.8.16.0152		0422	0036399-19.2018.8.16.0182
	0004	0000182-67.2018.8.16.0152		0425	0037810-97.2018.8.16.0182
	0005	0000196-51.2018.8.16.0152	Marcell Beraldo - 82546N-PR	0448	0002099-97.2018.8.16.0160
	0006	0000194-81.2018.8.16.0152	Marcelo Barros Mendes - 33503N-PR	0045	0004590-07.2017.8.16.0130/1
	0007	0000938-76.2018.8.16.0152		0383	0013402-09.2015.8.16.0130
	0012	0000999-34.2018.8.16.0152	Marcelo Cardoso Garcia - 56964N-PR	0127	0010392-46.2018.8.16.0034
	0013	0001001-04.2018.8.16.0152	Marcelo Castiglia - 46943N-RS	0940	0003299-24.2017.8.16.0048
	0014	0001000-19.2018.8.16.0152	Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR	0090	0030345-78.2017.8.16.0018
	0015	0000997-64.2018.8.16.0152		0140	0000453-27.2017.8.16.0018
	0016	0001005-41.2018.8.16.0152		0575	0005676-24.2018.8.16.0018
	0017	0000934-39.2018.8.16.0152	Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR	0094	0003024-46.2018.8.16.0014
	0018	0001004-56.2018.8.16.0152		0469	0000768-07.2019.8.16.9000
	0019	0001514-69.2018.8.16.0152		0692	0030338-64.2018.8.16.0014
	0020	0001507-77.2018.8.16.0152		0714	0061342-22.2018.8.16.0014
	0021	0000950-90.2018.8.16.0152		0972	0046164-33.2018.8.16.0014/1
	0022	0000948-23.2018.8.16.0152	Marcelo Cristiano de Moraes - 52552N-PR	0103	0001396-88.2017.8.16.0165
	0023	0000940-46.2018.8.16.0152	Marcelo Dal Pasquale - 60455N-PR	0932	0001685-17.2018.8.16.0058
	0024	0000185-22.2018.8.16.0152	Marcelo Dalanhol - 31510N-PR	0151	0000735-94.2017.8.16.0170
	0025	0000184-37.2018.8.16.0152		0390	0000761-92.2017.8.16.0170
	0026	0001024-47.2018.8.16.0152		0417	0001951-90.2017.8.16.0170
	0027	0000994-12.2018.8.16.0152		0418	0000772-24.2017.8.16.0170
	0028	0000190-44.2018.8.16.0152		0501	0000769-69.2017.8.16.0170
	0029	0001517-24.2018.8.16.0152		0613	0000725-50.2017.8.16.0170
	0032	0001504-25.2018.8.16.0152	Marcelo Junior Correa - 51430N-PR	0474	0033565-43.2018.8.16.0182/1
	0033	0001038-31.2018.8.16.0152	Marcelo Luis Wojciechowski - 39585N-PR	0117	0000915-44.2018.8.16.0019
	0034	0000923-10.2018.8.16.0152		0387	0022314-32.2018.8.16.0019
	0035	0001516-39.2018.8.16.0152		0934	0008149-57.2018.8.16.0058
	0036	0001853-28.2018.8.16.0152		0166	0056274-91.2018.8.16.0014
	0037	0000937-91.2018.8.16.0152	Marcelo Ricieri Pinhatari - 37970N-PR	0424	0056062-70.2018.8.16.0014
	0038	0000958-67.2018.8.16.0152		0427	0056299-07.2018.8.16.0014
	0347	0000199-06.2018.8.16.0152		0582	0056280-98.2018.8.16.0014
	0392	0001018-40.2018.8.16.0152		0988	0073129-48.2018.8.16.0014
	0393	0001019-25.2018.8.16.0152		0989	0073868-21.2018.8.16.0014
	0443	0000195-66.2018.8.16.0152	Marcelo Urbano - 42759N-PR	0567	0009339-73.2017.8.16.0031
	0717	0001532-90.2018.8.16.0152	Marcelus Vinicius Sebastiao Fagundes - 45559N-PR	0095	0014244-26.2018.8.16.0019
Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara - 112310N-RJ	0079	0004214-83.2018.8.16.0098	Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR	0444	0013673-58.2018.8.16.0018
Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR	0733	0012054-85.2017.8.16.0129	Marcia Teshima - 12202N-PR	1010	0000482-55.2018.8.16.0014
Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR	0322	0035247-33.2018.8.16.0182	Marcilio Arozinho de Souza Lopes - 65288N-PR	0070	0013323-36.2017.8.16.0170
	0401	0000509-12.2019.8.16.9000	Marcio Augusto Dias - 44471N-PR	0099	0032228-19.2018.8.16.0182
	0422	0036399-19.2018.8.16.0182	Márcio Barbosa Zernerli - 15582N-PR	1010	0000482-55.2018.8.16.0014
	0425	0037810-97.2018.8.16.0182	Marcio Guedes Berti - 37270N-PR	0358	0005714-29.2018.8.16.0182
	0727	0035269-91.2018.8.16.0182	Marcio Jose Gnoatto - 63974N-PR	0070	0013323-36.2017.8.16.0170
	0743	0043353-03.2018.8.16.0014	Marcio Luiz Ferreira da Silva - 12407N-PR	0490	0027806-98.2018.8.16.0182
	0856	0039857-44.2018.8.16.0182	Márcio Nunes da Silva - 35041N-PR	0381	0001024-54.2017.8.16.0161
	0895	0041046-57.2018.8.16.0182	Marcio Pinheiro Anziliero - 63324N-PR	0587	0001655-21.2017.8.16.0121
Luiz Henrique dos Santos Mendes - 59996N-PR	0395	0010821-19.2018.8.16.0129		0588	0002015-53.2017.8.16.0121
Luiz Henrique Maseto Zanollo - 33076N-SC	0867	0001558-88.2019.8.16.9000	Marcio Roberto Strassacapa - 47847N-PR	0663	0004127-92.2018.8.16.0045
Luiz Henrique Sormani Barbugiani - 48155N-PR	0900	0022185-23.2018.8.16.0182/3	Márcio Stringari - 248211768P-PR	0325	0000349-45.2018.8.16.0068
	0910	0004497-48.2018.8.16.0182/2		0765	0000682-82.2018.8.16.0068
	0972	0046164-33.2018.8.16.0014/1		0948	0000553-89.2018.8.16.0068
Luiz Marcelo da Silva - 21720N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182	Marcus Nadal Matos - 22865N-PR	0839	0003053-52.2016.8.16.0019
Luiz Marcelo Munhoz Pirola - 24213N-PR	0065	0004954-93.2015.8.16.0050	Marco Antonio Busto de Souza - 17662N-PR	1025	0019126-46.2018.8.16.0014
Luiz Maximiliano Visentin - 67457N-PR	0406	0000519-56.2019.8.16.9000	Marco Antonio Grott - 34317N-PR	0001	0000613-21.2017.8.16.0093
	0419	0000564-60.2019.8.16.9000	Marco Antonio Joaquim - 12569N-PR	0681	0000800-44.2016.8.16.0078
	0446	0009552-03.2018.8.16.0045	Marco Antonio Peres - 34801N-PR	0637	0002417-52.2018.8.16.0040
Luiz Tiago Arroyo Marinho - 217652N-SP	0517	0037460-12.2018.8.16.0182	Marco Aurelio Schetino de Lima - 36523N-PR	0619	0044071-78.2018.8.16.0182
Luiza Carolina Muniz Erthal - 38453N-PR	0871	0000578-15.2018.8.16.0194	Marcos Alexandre de Oliveira - 66757N-PR	0141	0002117-71.2018.8.16.0014
Lyndon Johnson Lopes dos Santos - 53200N-PR	0182	0052854-30.2016.8.16.0182	Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR	0113	0008485-58.2015.8.16.0190
Maicon Jean Mendonça Schreiner - 50822N-PR	0284	0008913-02.2017.8.16.0083	Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0060	0050145-85.2017.8.16.0182
Maicon Lazier Reichel - 35919N-SC	0998	0000496-44.2018.8.16.0174		0573	0004460-84.2018.8.16.0064
Maiko Luis Odizio - 43705N-PR	0510	0007231-02.2018.8.16.0075		0619	0044071-78.2018.8.16.0182
Maira Fernanda Benvindo Mazini - 380054N-SP	0353	0002022-58.2016.8.16.0128		0846	0001522-46.2019.8.16.9000
Maira Rosangela Sandi Santi - 64499N-PR	0845	0013307-05.2017.8.16.0131		0870	0009267-13.2018.8.16.0044

Marcos Antonio Rosa - 77667N-PR	0048	0043516-39.2016.8.16.0018	Marisa Zandonai - 16095N-PR	0045	0004590-07.2017.8.16.0130/1
Marcos Haas Mallmann - 44968N-PR	0092	0028440-29.2017.8.16.0021		1001	0002097-46.2018.8.16.0090/1
	0093	0027380-21.2017.8.16.0021	Maristela Kloster - 33979N-PR	0371	0001468-26.2015.8.16.0107
Marcos Leandro de Lima - 62920N-PR	0112	0000289-57.2018.8.16.0073	Maristela Pioli - 90585N-PR	0449	0005598-14.2018.8.16.0088
Marcos Lins Condolo - 71688N-PR	0229	0030096-66.2013.8.16.0019	Marlon de Lima Canteri - 34866N-PR	0968	0009449-96.2018.8.16.0044
	0720	0012827-34.2018.8.16.0182/1	Marta Richter Cabral - 17186N-PR	0159	0004750-63.2018.8.16.9000
Marcos Massashi Horita - 48119N-PR	0179	0014196-61.2018.8.16.0021		0973	0000894-96.2018.8.16.0042
	0526	0003292-90.2014.8.16.0095	Marya Gabryella Battisti Rubin - 72621N-PR	0334	0036200-16.2018.8.16.0014
Marcos Paulo dos Santos Bahig Merheb - 61809N-PR	0316	0007757-03.2017.8.16.0075	Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR	0604	0000033-53.2017.8.16.0137
Marcos Roberto de Souza Pereira - 38405N-PR	0234	0006895-97.2017.8.16.0021		0605	0000001-48.2017.8.16.0137
Marcos Rubbo - 55329N-PR	0132	0005469-42.2018.8.16.0174		0606	0000004-03.2017.8.16.0137
	0134	0007271-75.2018.8.16.0174		0607	0002968-66.2017.8.16.0137
	0135	0007270-90.2018.8.16.0174		0608	0003352-63.2016.8.16.0137
	0967	0005461-65.2018.8.16.0174/3		0609	0000002-33.2017.8.16.0137
Marcos Sung Il Jo - 26362N-PR	0185	0012099-92.2017.8.16.0031	Matheus Augusto Ferreira Teixeira - 75872N-PR	0596	0009427-65.2018.8.16.0035
Marcos Vinicius Marques Caproni - 78606N-PR	0074	0000054-24.2017.8.16.0171		0919	0017862-28.2018.8.16.0035
Marcus Ely Soares dos Reis - 20777N-PR	0086	0044403-50.2015.8.16.0182		0924	0020613-85.2018.8.16.0035
	0489	0014639-70.2018.8.16.0034	Maureen Daisy Machado Virmond - 17608N-PR	0139	0037884-25.2016.8.16.0182/1
Marcus Leandro Alcantara Genovezi - 28524N-PR	0273	0004299-12.2016.8.16.0075		0677	0019034-49.2018.8.16.0182
Marcus Vinicius Bovo - 74055N-PR	0311	0012118-22.2018.8.16.0045	Mauricio Cainelli - 30338N-PR	1010	0000482-55.2018.8.16.0014
	0553	0014905-58.2017.8.16.0045	Mauricio da Silva Martins - 47737N-PR	0722	0000963-20.2018.8.16.0175
	0668	0011571-79.2018.8.16.0045		0968	0009449-96.2018.8.16.0044
Marcus Vinicius Priori Minharo - 59444N-PR	0917	0000004-03.2017.8.16.0040	Mauricio de Jesus Tozetti - 38229N-PR	0192	0032720-45.2017.8.16.0182
Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR	0184	0031446-84.2016.8.16.0019	Mauricio Jose Morato de Toledo - 29539N-PR	0010	0083612-74.2017.8.16.0014
	0871	0000578-15.2018.8.16.0194		0051	0005154-09.2017.8.16.0090
Maria Carolina Silvestre de Barros - 82669N-PR	0094	0003024-46.2018.8.16.0014		0483	0060472-74.2018.8.16.0014
	0692	0030338-64.2018.8.16.0014		0701	0030491-97.2018.8.16.0014
	0714	0061342-22.2018.8.16.0014		0743	0043353-03.2018.8.16.0014
	0972	0046164-33.2018.8.16.0014/1		0873	0055551-72.2018.8.16.0014
Maria Cristina Jobim Castor de Mattos - 12750N-PR	0499	0001300-71.2017.8.16.0004		0899	0055553-42.2018.8.16.0014/1
Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR	0030	0046195-53.2018.8.16.0014		0923	0038448-52.2018.8.16.0014
	0031	0059506-14.2018.8.16.0014		1020	0033754-40.2018.8.16.0014
	0039	0042130-49.2017.8.16.0014	Mauricio Melo Luize - 30904N-PR	0489	0014639-70.2018.8.16.0034
	0472	0006148-37.2018.8.16.0014		0841	0001482-64.2019.8.16.9000
	0483	0060472-74.2018.8.16.0014	Mauricio Pokulat Sauer - 58152N-RS	0590	0029491-43.2018.8.16.0182
	0732	0001305-03.2019.8.16.9000	Max Keller dos Santos Castilho - 88691N-PR	0525	0008395-74.2018.8.16.0148
	0743	0043353-03.2018.8.16.0014		0646	0004629-13.2018.8.16.0148
Maria do Carmo Pinhatari Ferreira - 15454N-PR	0166	0056274-91.2018.8.16.0014	Maxuel Rodrigo Szimanski - 78709N-PR	1012	0001557-85.2018.8.16.0061
	0424	0056062-70.2018.8.16.0014	Maycon Cezar Almeida Pinto - 73692N-PR	0520	0000146-35.2018.8.16.0084
	0427	0056299-07.2018.8.16.0014	Maykon Jose Giacomelli Ferreira - 57434N-PR	0159	0004750-63.2018.8.16.9000
	0484	0041575-95.2018.8.16.0014		0172	0000249-76.2015.8.16.0042
	0582	0056280-98.2018.8.16.0014		0219	0001037-22.2017.8.16.0042
	0887	0073876-95.2018.8.16.0014		0973	0000894-96.2018.8.16.0042
	0988	0073129-48.2018.8.16.0014	Mayra Andrade Oliveira de Morais - 62028N-PR	0783	0005447-25.2018.8.16.0031
	0989	0073868-21.2018.8.16.0014	Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR	0202	0042252-43.2017.8.16.0182
Maria Isabel Monteiro - 83144N-PR	0254	0000986-15.2017.8.16.0073	Meyrielli Lage Nascimento Garnica - 64348N-PR	0707	0000244-95.2017.8.16.0038
Maria Jael Albuquerque de Lucena Brito - 11981N-PR	0257	0004691-09.2016.8.16.0153	Michael Henrique Bonetti Jorquera - 53925N-PR	0125	0002841-64.2016.8.16.0105
Maria Lucia Sanches Foltran - 15520N-PR	0087	0001023-92.2018.8.16.0045	Michel de Souza - 65104N-PR	0890	0002304-53.2018.8.16.0055
	0511	0001978-06.2018.8.16.0084	Michele Contro - 59005N-PR	0280	0031443-98.2017.8.16.0018
	0866	0009166-95.2018.8.16.0069	Miguel Ramos Campos - 21361N-PR	0939	0003114-55.2016.8.16.0004
Maria Marta Renner Weber Lunardon - 8178N-PR	0192	0032720-45.2017.8.16.0182		0964	0000426-27.2019.8.16.0098
Maria Misue Murata - 15522N-PR	0594	0028305-82.2018.8.16.0182	Miller Horst Schossler - 72113N-PR	0291	0003748-71.2016.8.16.0159
	0774	0047173-11.2018.8.16.0182	Milton Miro Vernalha Filho - 32783N-PR	0049	0032297-22.2016.8.16.0182
	0455	0003708-39.2018.8.16.0056		0676	0053435-74.2018.8.16.0182
Mariana Cristina Bartnack Roderjan - 59227N-PR	0306	0000281-59.2017.8.16.0156		0773	0005073-58.2018.8.16.0182
Mariana Lobato Silva Matida Bacellar - 40139N-PR	0945	0001774-49.2019.8.16.9000	Miriam Odebrecht Mendonça Caldarelli - 45833N-PR	0604	0000033-53.2017.8.16.0137
Mariana Priscila Vinholi dos Santos - 25958N-SC	0715	0002011-30.2017.8.16.0084/1		0605	0000001-48.2017.8.16.0137
Mariana Venceslau - 81773N-PR	0509	0000252-23.2018.8.16.0043		0606	0000004-03.2017.8.16.0137
	0789	0000253-08.2018.8.16.0043		0607	0002968-66.2017.8.16.0137
Mariana Zonin Pramiu - 90580N-PR	0174	0027370-40.2018.8.16.0021		0608	0003352-63.2016.8.16.0137
Mariangela Messias Passinho - 32936N-PR	0956	0024619-53.2018.8.16.0030		0609	0000002-33.2017.8.16.0137
Marina Aparecida Martins - 40923N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182	Mirna Loi Schizzi - 6331N-PR	0136	0004315-63.2018.8.16.0117
Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR	0112	0000289-57.2018.8.16.0073	Mislene de Assis Michalski - 33891N-PR	0440	0001177-74.2018.8.16.0057
	0351	0003302-14.2017.8.16.0004	Moisés Santos de Almeida - 68414N-PR	0780	0049781-79.2018.8.16.0182
	0463	0021411-12.2018.8.16.0014	Monica Helena Ruaro Tonelli - 41627N-PR	0581	0014012-03.2017.8.16.0131
	0530	0065744-49.2018.8.16.0014	Mônica Olivo - 82436N-PR	0271	0009773-53.2017.8.16.0131
	0744	0008974-36.2018.8.16.0014	Monica Taborda Violin - 35344N-PR	0758	0017399-33.2018.8.16.0182
	0843	0055119-53.2018.8.16.0014/1	Moshe Labiak Evangelista - 24826N-PR	0943	0000246-02.2012.8.16.0051
	0844	0038357-59.2018.8.16.0014	Murillo Araujo de Almeida - 48120N-PR	0338	0014242-23.2018.8.16.0030
Marinete Violin - 17033N-PR	0039	0042130-49.2017.8.16.0014	Nádia Jacob de Oliveira - 59745N-PR	0751	0001400-09.2018.8.16.0160
	0068	0074150-64.2015.8.16.0014	Najara Fabio - 65133N-PR	0677	0019034-49.2018.8.16.0182
	0472	0006148-37.2018.8.16.0014	Naoto Yamasaki - 34753N-PR	0049	0032297-22.2016.8.16.0182
	0483	0060472-74.2018.8.16.0014		0676	0053435-74.2018.8.16.0182
	0732	0001305-03.2019.8.16.9000		0773	0050733-58.2018.8.16.0182
	0743	0043353-03.2018.8.16.0014	Natália de Oliveira Almeida - 93067N-PR	0838	0000590-28.2018.8.16.0162
Mario Marcondes Lobo Filho - 17986N-PR	0834	0009586-52.2018.8.16.0182	Natalia Regina Karolensky - 46953N-PR	0586	0002924-21.2017.8.16.0081
Marisa Mitiyo Nakayama - 279152N-SP	0927	0002125-34.2017.8.16.0030		0958	0006056-26.2017.8.16.0101

Natalia Zimmer - 80814N-PR	0508	0000824-40.2019.8.16.9000	0781	0001393-41.2019.8.16.9000
Nataniei Ricci - 12176N-PR	0365	0036008-64.2018.8.16.0182	0799	0010567-88.2018.8.16.0018
	0447	0063369-90.2017.8.16.0182	0800	0010585-12.2018.8.16.0018
	0491	0029022-94.2018.8.16.0182	0801	0017869-71.2018.8.16.0018
	0762	0035483-82.2018.8.16.0182	0802	0014700-76.2018.8.16.0018
Nathália Caféiro Druzini - 65960N-PR	0992	0009890-81.2018.8.16.0075	0804	0015039-35.2018.8.16.0018
Nayara Roberta Abdo Cazangi - 76474N-PR	0882	0002493-35.2017.8.16.0162	0825	0000406-19.2018.8.16.0018
Nayome Sestrem Muller - 57184N-PR	0340	0059258-48.2018.8.16.0014	0826	0000407-04.2018.8.16.0018
	0620	0049026-55.2018.8.16.0182	0827	0000430-47.2018.8.16.0018
	0659	0008242-72.2018.8.16.0170	0828	0002866-76.2018.8.16.0018
	0721	0039609-78.2018.8.16.0182	0829	0005958-62.2018.8.16.0018
	0926	0001772-52.2019.8.16.0182	0830	0007805-02.2018.8.16.0018
Neide de Fátima Nardo Ramos - 81138N-PR	0925	0003883-90.2017.8.16.0113	0831	0008148-95.2018.8.16.0018
Nelson Luiz Felipe Cordeiro - 79911N-PR	0258	0000871-67.2013.8.16.0094	0835	0000704-48.2016.8.16.0190
Nelson Rosa dos Santos - 12583N-PR	0216	0005036-32.2012.8.16.0050	0861	0014422-75.2018.8.16.0018
Nereu Luis Battisti Junior - 61021N-PR	0091	0016704-14.2017.8.16.0021	0892	0010580-87.2018.8.16.0018
Nestir Antonio Rohde - 87868N-PR	0136	0004315-63.2018.8.16.0117	0893	0010575-65.2018.8.16.0018
Newton Burger da Silva Júnior - 41924N-PR	0300	0005875-62.2018.8.16.0045	0974	0012539-93.2018.8.16.0018
Ney Fabiano Knauber Brandão - 26506N-PR	0456	0009243-56.2018.8.16.0182	0975	0007420-54.2018.8.16.0018
Ney Jose Campos - 44243N-MG	0163	0008470-34.2017.8.16.0024	0976	0020803-02.2018.8.16.0018
Niágara Sabrina da Silva - 85508N-PR	0108	0001742-95.2017.8.16.0114	0987	0014657-42.2018.8.16.0018
Nicolle Carolyne Garcia da Silva - 83089N-PR	0277	0008377-48.2018.8.16.0182	1008	0010259-52.2018.8.16.0018
Nilso Luiz Fernandes - 29696N-PR	0657	0001816-94.2016.8.16.0079	1013	0018203-08.2018.8.16.0018
Nize Lacerda Araújo Bandeira - 33052N-GO	0054	0003525-08.2018.8.16.9000/1	1014	0000655-07.2016.8.16.0190
	0421	0000585-36.2019.8.16.9000	1022	0016969-88.2018.8.16.0018
	0430	0000627-85.2019.8.16.9000	1037	0036646-41.2017.8.16.0018
	0674	0001213-25.2019.8.16.9000	1040	0022266-76.2018.8.16.0018
	0865	0001552-81.2019.8.16.9000	1041	0014710-23.2018.8.16.0018
Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR	0048	0043516-39.2016.8.16.0018	1042	0012971-15.2018.8.16.0018
	0073	0001012-47.2018.8.16.0018	1043	0021836-27.2018.8.16.0018
	0137	0000412-26.2018.8.16.0018	1044	0010704-70.2018.8.16.0018
	0142	0010591-19.2018.8.16.0018	1045	0022272-83.2018.8.16.0018
	0143	0017358-73.2018.8.16.0018	1046	0000075-03.2019.8.16.0018
	0144	0017556-13.2018.8.16.0018	1047	0022115-13.2018.8.16.0018
	0145	0017824-67.2018.8.16.0018	1048	0010793-93.2018.8.16.0018
	0146	0010353-97.2018.8.16.0018	1049	0020876-71.2018.8.16.0018
	0147	0012236-79.2018.8.16.0018	1050	0000637-12.2019.8.16.0018
	0148	0014463-42.2018.8.16.0018	1051	0025996-95.2018.8.16.0018
	0149	0016877-13.2018.8.16.0018	1052	0012775-45.2018.8.16.0018
	0164	0036742-56.2017.8.16.0018	0162	0001240-19.2017.8.16.0095
	0350	0000508-41.2018.8.16.0018	1017	0001933-54.2017.8.16.0175/1
	0402	0015988-59.2018.8.16.0018	0218	0003400-80.2015.8.16.0129
	0500	0015372-84.2018.8.16.0018	0497	0027395-55.2018.8.16.0182
	0502	0016000-73.2018.8.16.0018	0707	0000244-95.2017.8.16.0038
	0507	0013225-85.2018.8.16.0018	0447	0063369-90.2017.8.16.0182
	0531	0017848-95.2018.8.16.0018	0662	0001192-49.2019.8.16.9000
	0532	0017852-35.2018.8.16.0018	0405	0001828-38.2016.8.16.0167
	0534	0014691-17.2018.8.16.0018	0269	0001340-57.2016.8.16.0111
	0535	0014676-48.2018.8.16.0018	0356	0004240-59.2018.8.16.0170
	0541	0017021-84.2018.8.16.0018	0716	0043660-35.2018.8.16.0182/1
	0562	0016043-10.2018.8.16.0018	0934	0008149-57.2018.8.16.0058
	0563	0015381-46.2018.8.16.0018	0098	0035026-88.2017.8.16.0019
	0564	0013287-28.2018.8.16.0018	0881	0001606-47.2019.8.16.9000
	0568	0015597-07.2018.8.16.0018	0490	0027806-98.2018.8.16.0182
	0570	0015212-59.2018.8.16.0018	0705	0010706-23.2016.8.16.0014
	0574	0005133-87.2018.8.16.0190	0110	0059405-74.2018.8.16.0014
	0576	0013637-16.2018.8.16.0018	0103	0001396-88.2017.8.16.0165
	0577	0015000-38.2018.8.16.0018	0139	0037884-25.2016.8.16.0182/1
	0611	0019020-72.2018.8.16.0018	0897	0017756-66.2018.8.16.0035
	0612	0018825-87.2018.8.16.0018	0444	0013673-58.2018.8.16.0018
	0632	0017388-11.2018.8.16.0018	0170	0005664-19.2018.8.16.0112
	0633	0016733-39.2018.8.16.0018	0332	0002056-36.2018.8.16.0072
	0634	0017853-20.2018.8.16.0018	0580	0013300-13.2017.8.16.0131
	0706	0014555-20.2018.8.16.0018	0845	0013307-05.2017.8.16.0131
	0747	0017858-42.2018.8.16.0018	0221	0005020-58.2017.8.16.0097
	0752	0017451-36.2018.8.16.0018	0681	0000080-44.2016.8.16.0078
	0753	0001439-44.2018.8.16.0018	0111	0059366-77.2018.8.16.0014
	0755	0003450-46.2018.8.16.0018	0043	0000172-91.2017.8.16.0173
	0756	0037016-20.2017.8.16.0018	0260	0000258-84.2014.8.16.0135
	0757	0010581-72.2018.8.16.0018	0226	0036902-11.2016.8.16.0182
	0759	0000641-23.2016.8.16.0190/2	0309	0055531-96.2017.8.16.0182
	0767	0020554-51.2018.8.16.0018	0291	0003748-71.2016.8.16.0159
	0768	0017854-05.2018.8.16.0018	0889	0001916-21.2017.8.16.0174
	0769	0010518-47.2018.8.16.0018	0054	0003525-08.2018.8.16.9000/1
	0770	0010269-96.2018.8.16.0018	0470	0060951-82.2017.8.16.0182
	0771	0013316-78.2018.8.16.0018	0591	0002912-04.2017.8.16.0179
	0772	0010586-94.2018.8.16.0018	0162	0001240-19.2017.8.16.0095
			Odair Sérgio Marochi Filho - 49668N-PR	
			Omar Mohamad Zebian - 71094N-PR	
			Oscar Mendes Junior - 86328N-PR	
			Oscar Silverio de Souza - 16067N-PR	
			Osdimar Okanor Gonçalves - 55054N-PR	
			Oseas Santos - 22211N-PR	
			Osmair Barbosa da Silva - 67682N-PR	
			Osmar Araujo Soares - 23354N-PR	
			Osni Francisco Minotto - 67024N-PR	
			Osni Jose Zorzo - 41933N-PR	
			Osvadir da Silva - 56305N-PR	
			Otávio Augusto de Oliveira - 76607N-PR	
			Otávio Augustus Lopes Laba da Costa - 73171N-PR	
			Othávio Bruno Naico Rosa - 39344N-PR	
			Pablo Policeno Santos - 70913N-PR	
			Paola de Giacomo Neves - 49696N-PR	
			Patricia Joana Silva Pinto - 78976N-PR	
			Patrícia Marchi Cruz - 60386N-PR	
			Patrícia Menezes de Oliveira - 35458N-PR	
			Patrício Jean Pereira - 66319N-PR	
			Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	
			Paula Fernanda de Souza - 89021N-PR	
			Paula Letícia Neves Torre Assaiante - 32367N-PR	
			Paula Miriã Santa Catarina - 58769N-PR	
			Paula Renata da Cruz - 84044N-PR	
			Paulo Adriano Borges - 37184N-PR	
			Paulo Afonso Rodrigues - 67445N-PR	
			Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR	
			Paulo Eduardo Medeiros - 90167N-PR	
			Paulo Fabrício Ramos Jabur - 58442N-PR	
			Paulo Henrique Gardemann - 25359N-PR	
			Paulo Henrique Kronbauer - 62768N-PR	
			Paulo Roberto Adão Filho - 61973N-PR	
			Paulo Roberto Jensen - 15676N-PR	
			Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR	

	0512	0029686-28.2018.8.16.0182		0772	0010586-94.2018.8.16.0018
	0519	0063700-72.2017.8.16.0182		0781	0001393-41.2019.8.16.9000
	1015	0047920-58.2018.8.16.0182		0799	0010567-88.2018.8.16.0018
Paulo Sergio da Silva - 73239N-PR	0433	0000644-24.2019.8.16.9000		0800	0010585-12.2018.8.16.0018
	0530	0065744-49.2018.8.16.0014		0801	0017869-71.2018.8.16.0018
	0843	0055119-53.2018.8.16.0014/1		0802	0014700-76.2018.8.16.0018
Paulo Sergio Dubena - 47356N-PR	0175	0027931-07.2017.8.16.0019		0804	0015039-35.2018.8.16.0018
	0891	0006684-67.2017.8.16.0019		0825	0000406-19.2018.8.16.0018
Paulo Sérgio Gonçalves - 16111N-PR	0485	0028206-15.2018.8.16.0182		0826	0000407-04.2018.8.16.0018
	0934	0008149-57.2018.8.16.0058		0827	0000430-47.2018.8.16.0018
Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR	0063	0051768-87.2017.8.16.0182		0828	0002866-76.2018.8.16.0018
	0084	0003145-28.2016.8.16.0052		0829	0005958-62.2018.8.16.0018
	0088	0031850-63.2018.8.16.0182		0830	0007805-02.2018.8.16.0018
	0235	0063797-72.2017.8.16.0182		0831	0008148-95.2018.8.16.0018
	0427	0056299-07.2018.8.16.0014		0835	0000704-48.2016.8.16.0190
	0517	0037460-12.2018.8.16.0182		0861	0014422-75.2018.8.16.0018
	0585	0002212-67.2018.8.16.0090		0892	0010580-87.2018.8.16.0018
	0620	0049026-55.2018.8.16.0182		0893	0010575-65.2018.8.16.0018
	0721	0039609-78.2018.8.16.0182		0974	0012539-93.2018.8.16.0018
	0867	0001558-88.2019.8.16.9000		0975	0007420-54.2018.8.16.0018
	0961	0037854-19.2018.8.16.0182		0976	0020803-02.2018.8.16.0018
Pedro Castiglia Netto - 8436N-RS	0940	0003299-24.2017.8.16.0048		0987	0014657-42.2018.8.16.0018
Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR	0155	0006650-73.2017.8.16.0090		1008	0010259-52.2018.8.16.0018
	0208	0001802-87.2018.8.16.0064		1013	0018203-08.2018.8.16.0018
	0431	0005127-72.2018.8.16.0031		1014	0000655-07.2016.8.16.0190
Pedro de Oliveira Santos Júnior - 47346N-PR	0194	0007504-33.2017.8.16.0069		1022	0016969-88.2018.8.16.0018
Pedro Gustavo Johnsson - 86092N-PR	0253	0000774-98.2017.8.16.0200		1037	0036646-41.2017.8.16.0018
Pedro Henrique Scherner Romanel - 42903N-PR	0763	0026526-92.2018.8.16.0182		1040	0022266-76.2018.8.16.0018
Pedro Jairo da Costa Mello - 60835N-PR	0958	0006056-26.2017.8.16.0101		1041	0014710-23.2018.8.16.0018
Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR	0048	0043516-39.2016.8.16.0018		1042	0012971-15.2018.8.16.0018
	0073	0001012-47.2018.8.16.0018		1043	0021836-27.2018.8.16.0018
	0137	0000412-26.2018.8.16.0018		1044	0010704-70.2018.8.16.0018
	0142	0010591-19.2018.8.16.0018		1045	0022272-83.2018.8.16.0018
	0143	0017358-73.2018.8.16.0018		1046	0000075-03.2019.8.16.0018
	0144	0017556-13.2018.8.16.0018		1047	0022115-13.2018.8.16.0018
	0145	0017824-67.2018.8.16.0018		1048	0010793-93.2018.8.16.0018
	0146	0010353-97.2018.8.16.0018		1049	0020876-71.2018.8.16.0018
	0147	0012236-79.2018.8.16.0018		1050	0000637-12.2019.8.16.0018
	0148	0014463-42.2018.8.16.0018		1051	0025996-95.2018.8.16.0018
	0149	0016877-13.2018.8.16.0018		1052	0012775-45.2018.8.16.0018
	0164	0036742-56.2017.8.16.0018	Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR	0075	0006268-30.2016.8.16.0021
	0350	0000508-41.2018.8.16.0018		0120	0023350-08.2018.8.16.0182
	0402	0015988-59.2018.8.16.0018		0650	0001165-66.2019.8.16.9000
	0500	0015372-84.2018.8.16.0018		0758	0017399-33.2018.8.16.0182
	0502	0016000-73.2018.8.16.0018		0795	0029721-89.2018.8.16.0019
	0507	0013225-85.2018.8.16.0018		0833	0011349-88.2018.8.16.0182
	0531	0017848-95.2018.8.16.0018		0848	0004836-65.2018.8.16.0098
	0532	0017852-35.2018.8.16.0018		1028	0011879-02.2018.8.16.0018
	0534	0014691-17.2018.8.16.0018	Peterson André Alves - 74887N-PR	0891	0006684-67.2017.8.16.0019
	0535	0014676-48.2018.8.16.0018	Piramon Araujo - 46737N-PR	0939	0003114-55.2016.8.16.0004
	0541	0017021-84.2018.8.16.0018	Pol Lui Bernardon Oliveira - 87605N-PR	0329	0002911-13.2017.8.16.0181
	0562	0016043-10.2018.8.16.0018		0593	0001029-69.2019.8.16.9000
	0563	0015381-46.2018.8.16.0018		0794	0014192-66.2017.8.16.0083
	0564	0013287-28.2018.8.16.0018		0957	0014298-28.2017.8.16.0083
	0568	0015597-07.2018.8.16.0018	Poliana Bernardinelli Consentino - 79748N-PR	0686	0006088-14.2018.8.16.0160
	0570	0015212-59.2018.8.16.0018	Porfíria de Oliveira Moura - 70229N-PR	0470	0060951-82.2017.8.16.0182
	0574	0005133-87.2018.8.16.0190		0824	0001514-78.2017.8.16.0031
	0576	0013637-16.2018.8.16.0018	Pricila Benante Borges Dias - 59187N-PR	0916	0005169-80.2018.8.16.0077/1
	0577	0015000-38.2018.8.16.0018	Priscila Caroline Silva Veiga - 44123N-PR	0275	0000521-27.2016.8.16.0045/1
	0611	0019020-72.2018.8.16.0018	Priscila Wallbach Silva - 33382N-PR	0676	0053435-74.2018.8.16.0182
	0612	0018825-87.2018.8.16.0018		0773	0050733-58.2018.8.16.0182
	0632	0017388-11.2018.8.16.0018	Priscilla Zacharias Bonfim - 80092N-PR	0071	0000722-93.2017.8.16.0106
	0633	0016733-39.2018.8.16.0018	Queila da Silva Terossi Makita - 74092N-PR	0543	0002812-67.2018.8.16.0097
	0634	0017853-20.2018.8.16.0018	Rafael Augusto Casciola - 75678N-PR	0067	0052159-95.2016.8.16.0014/2
	0706	0014555-20.2018.8.16.0018		0239	0081622-48.2017.8.16.0014
	0747	0017858-42.2018.8.16.0018	Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0351	0003302-14.2017.8.16.0004
	0752	0017451-36.2018.8.16.0018	Rafael Elias Zanetti - 56062N-PR	0062	0047167-38.2017.8.16.0182
	0753	0001439-44.2018.8.16.0018	Rafael Felipe Cita - 54385N-PR	0173	0010167-90.2018.8.16.0045
	0755	0003450-46.2018.8.16.0018		0237	0000869-74.2018.8.16.0045
	0756	0037016-20.2017.8.16.0018		0300	0005875-62.2018.8.16.0045
	0757	0010581-72.2018.8.16.0018		0311	0012118-22.2018.8.16.0045
	0759	0000641-23.2016.8.16.0190/2		0408	0011770-38.2017.8.16.0045
	0767	0020554-51.2018.8.16.0018		0409	0010319-41.2018.8.16.0045
	0768	0017854-05.2018.8.16.0018		0446	0009552-03.2018.8.16.0045
	0769	0010518-47.2018.8.16.0018		0551	0014598-07.2017.8.16.0045
	0770	0010269-96.2018.8.16.0018		0552	0014602-44.2017.8.16.0045
	0771	0013316-78.2018.8.16.0018		0553	0014905-58.2017.8.16.0045

	0554	0012641-68.2017.8.16.0045	Renato Tavares Yabe - 17656N-PR	0039	0042130-49.2017.8.16.0014
	0555	0011095-75.2017.8.16.0045		0314	0048566-87.2018.8.16.0014
	0556	0014872-68.2017.8.16.0045		0472	0006148-37.2018.8.16.0014
	0557	0009197-27.2017.8.16.0045		0483	0060472-74.2018.8.16.0014
	0558	0014588-60.2017.8.16.0045		0696	0045783-25.2018.8.16.0014/1
	0667	0001105-31.2015.8.16.0045		0732	0001305-03.2019.8.16.9000
	0668	0011571-79.2018.8.16.0045		0743	0043353-03.2018.8.16.0014
	0737	0012203-08.2018.8.16.0045	Rene Pelepiu - 32416N-PR	0401	0000509-12.2019.8.16.9000
	0738	0012789-45.2018.8.16.0045	Rhuanita Graciela Drozd - 73740N-PR	0884	0006646-37.2017.8.16.0025
	0739	0012920-20.2018.8.16.0045		0885	0006647-22.2017.8.16.0025
	0740	0013018-05.2018.8.16.0045	Ricardo Agape Vieira - 88096N-PR	0437	0015092-62.2018.8.16.0035
	0741	0012054-12.2018.8.16.0045	Ricardo Canedo da Silva Dias - 84642N-PR	0316	0007757-03.2017.8.16.0075
	0983	0012119-07.2018.8.16.0045	Ricardo Chinasso Fernandez Segura - 68456N-PR	0309	0055531-96.2017.8.16.0182
Rafael Fernandes da Silva - 44665N-PR	0231	0001059-72.2018.8.16.0098	Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR	0060	0050145-85.2017.8.16.0182
Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	0503	0035528-86.2018.8.16.0182		0074	0000054-24.2017.8.16.0171
Rafael Fondazzi - 58844N-PR	0830	0007805-02.2018.8.16.0018		0105	0008275-33.2018.8.16.0018
Rafael Junior Soares - 45177N-PR	0376	0038331-61.2018.8.16.0014		0152	0020973-62.2018.8.16.0021
Rafael Knorr Lippmann - 38872N-PR	0540	0004223-53.2017.8.16.0139		0165	0005989-59.2018.8.16.0058
Rafael Otavio Detone do Nascimento - 39178N-PR	0236	0004172-68.2017.8.16.0098		0182	0052854-30.2016.8.16.0182
Rafael Salamoni Gomes - 85052N-PR	1006	0001544-63.2017.8.16.0080		0445	0001469-97.2018.8.16.0109
Rafael Soares Leite - 48159N-PR	0114	0003162-21.2018.8.16.9000		0449	0005598-14.2018.8.16.0088
	0181	0004407-63.2017.8.16.0024		0454	0000725-70.2019.8.16.9000
	0187	0001367-91.2016.8.16.0094		0493	0017790-83.2018.8.16.0021
	0421	0000585-36.2019.8.16.9000		0513	0040349-36.2018.8.16.0182
	0516	0007916-33.2015.8.16.0004/1		0536	0059467-32.2017.8.16.0182
	0628	0001071-21.2019.8.16.9000		0537	0002542-92.2016.8.16.0168
Rafaela Almeida do Amaral - 25860N-PR	0287	0004627-65.2018.8.16.9000		0591	0002912-04.2017.8.16.0179
	0336	0002279-53.2018.8.16.0083		0641	0060600-94.2018.8.16.0014
	0411	0041048-27.2018.8.16.0182		0691	0004269-59.2017.8.16.0004
	0616	0044122-89.2018.8.16.0182		0837	0000740-25.2017.8.16.0168
	0624	0052116-71.2018.8.16.0182	Ricardo Duarte Cavazzani - 47943N-PR	0846	0001522-46.2019.8.16.9000
	0669	0042363-90.2018.8.16.0182	Ricardo Ferreira da Silva - 82759N-PR	0077	0004286-39.2018.8.16.9000
	0728	0036379-28.2018.8.16.0182	Ricardo Jose Moreira Camargo - 51614N-PR	0082	0021707-83.2018.8.16.0030
	0931	0002721-22.2018.8.16.0179	Ricardo Kiyoshi Sato - 64756N-PR	0615	0006408-18.2016.8.16.0004
Rafaela Cabral Ferronato - 86930N-PR	0581	0014012-03.2017.8.16.0131	Ricardo Melchiori Pereira - 55413N-PR	0246	0000587-80.2017.8.16.0171
Rafaela Ortiz de Oliveira - 62363N-PR	0352	0001800-08.2017.8.16.0047		0928	0000695-12.2017.8.16.0171
Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser - 56103N-PR	0260	0000258-84.2014.8.16.0135	Ricardo Menezes da Silva - 68820N-PR	0421	0000585-36.2019.8.16.9000
Rafaela Silva de Oliveira - 53761N-PR	0650	0001165-66.2019.8.16.9000		0629	0001075-58.2019.8.16.9000
Ramon Prestes Bentivenha - 68847N-PR	0243	0063802-94.2017.8.16.0182	Ricardo Stangler Filho - 80431N-PR	0191	0001605-71.2013.8.16.0141
Ramonn Baldino Garcia - 48978N-PR	0060	0050145-85.2017.8.16.0182	Richard Wagner Freire dos Santos - 84511N-PR	0466	0025384-53.2018.8.16.0182
Raphael Anderson Luque - 37141N-PR	0302	0005915-31.2017.8.16.0190	Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR	0101	0010987-86.2018.8.16.0182
	0354	0025711-39.2017.8.16.0018	Rivalino Skura - 29742N-PR	0565	0000351-53.2015.8.16.0057/2
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0503	0035528-86.2018.8.16.0182	Roberto de Mello Severo - 23046N-PR	0626	0041173-14.2018.8.16.0014
Raquel Abdo El Assad - 34361N-PR	0380	0063484-14.2017.8.16.0182	Roberto Dias Zoccal - 53723N-PR	0453	0011370-28.2017.8.16.0173
Raquel Maria Trein de Almeida - 35459N-PR	0008	0007118-52.2017.8.16.0182		0542	0004286-39.2018.8.16.0173
	0479	0037926-06.2018.8.16.0182	Roberto Eurico Schmidt Junior - 14545N-PR	0478	0033600-03.2018.8.16.0182
	0482	0028006-08.2018.8.16.0182		0518	0041014-52.2018.8.16.0182
	0560	0033421-69.2018.8.16.0182		0679	0033601-85.2018.8.16.0182
	0627	0044897-07.2018.8.16.0182	Roberto Ferreira de Lima - 78442N-PR	0227	0000439-69.2018.8.16.0095
	0671	0041775-83.2018.8.16.0182	Roberto Wagner Marquesi - 17056N-PR	1010	0000482-55.2018.8.16.0014
	0672	0044900-59.2018.8.16.0182	Robson Falcão Vieira - 61892N-PR	0545	0028333-50.2018.8.16.0182
	0673	0041778-38.2018.8.16.0182	Robson Fernando Barros de Sousa - 49759N-PR	0657	0001816-94.2016.8.16.0079
	0724	0041985-37.2018.8.16.0182	Robson Krueizaki - 46091N-PR	0505	0001391-09.2018.8.16.0205
	0725	0041770-61.2018.8.16.0182		0526	0003292-90.2014.8.16.0095
Regiane Leal Gomes - 80771N-PR	0372	0004523-76.2018.8.16.0075		0810	0001845-86.2018.8.16.0205
	0451	0006417-87.2018.8.16.0075		0811	0001846-71.2018.8.16.0205
	0695	0003677-59.2018.8.16.0075		0813	0001832-87.2018.8.16.0205
	0754	0004105-41.2018.8.16.0075		0814	0001837-12.2018.8.16.0205
Regina Célia Takahara Tozetti - 44882N-PR	0192	0032720-45.2017.8.16.0182		0815	0001838-94.2018.8.16.0205
Regina Mitsue Tabushi - 24126N-PR	0682	0014284-66.2018.8.16.0129		0816	0001834-57.2018.8.16.0205
Reginaldo Caselato - 46563N-PR	0141	0002117-71.2018.8.16.0014		0817	0001835-42.2018.8.16.0205
Reginaldo Inacio Alves - 88480N-PR	0138	0064014-03.2018.8.16.0014		0818	0001857-03.2018.8.16.0205
	0214	0023342-50.2018.8.16.0014		0819	0001836-27.2018.8.16.0205
Reginaldo Leopoldo Gois - 80543N-PR	1017	0001933-54.2017.8.16.0175/1		0820	0001843-19.2018.8.16.0205
Renan Henrique da Silva Reis - 73857N-PR	0240	0013665-07.2016.8.16.0130		0821	0001856-18.2018.8.16.0205
Renan Romão Barcala - 80960N-PR	0299	0002732-67.2018.8.16.0109		0901	0002100-44.2018.8.16.0205
Renata Caroline Kroska - 58096N-PR	0083	0032391-33.2017.8.16.0182		0902	0002093-52.2018.8.16.0205
Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR	0722	0000963-20.2018.8.16.0175		0903	0002098-74.2018.8.16.0205
	0968	0009449-96.2018.8.16.0044		0904	0002103-96.2018.8.16.0205
Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR	0367	0002377-96.2018.8.16.0193		0905	0002110-88.2018.8.16.0205
Renata Montenegro Balan Xavier - 28732N-PR	0197	0001080-26.2011.8.16.0120		0906	0002108-21.2018.8.16.0205
Renata Silva Brandao - 30452N-PR	0882	0002493-35.2017.8.16.0162		0907	0002095-22.2018.8.16.0205
Renata Van Den Broek Gianvecchio - 58748N-PR	0377	0000424-26.2019.8.16.9000		0909	0002102-14.2018.8.16.0205
Renata Villas Boas - 74359N-PR	0241	0010269-22.2016.8.16.0130		0938	0002094-37.2018.8.16.0205
Renato Maciel Pinto - 79016N-PR	0200	0000370-63.2017.8.16.0130		1039	0002197-44.2018.8.16.0205
	0464	0004119-88.2017.8.16.0130	Robson Meira dos Santos - 55629N-PR	0219	0001037-22.2017.8.16.0042
Renato Pizani - 44431N-PR	0342	0000186-07.2019.8.16.9000		0598	0002034-81.2018.8.16.0070

Robson Vujanski - 79788N-PR	0265	0000418-67.2018.8.16.0136	0402	0015988-59.2018.8.16.0018
Rodolfo Francisquinho - 84096N-PR	0964	0000426-27.2019.8.16.0098	0502	0016000-73.2018.8.16.0018
Rodrigo Beligni - 35593N-PR	0108	0001742-95.2017.8.16.0114	0507	0013225-85.2018.8.16.0018
	0936	0001557-91.2016.8.16.0114	0753	0001439-44.2018.8.16.0018
Rodrigo Camargo da Cruz - 78995N-PR	0339	0039610-82.2018.8.16.0014	0755	0003450-46.2018.8.16.0018
Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR	0473	0004467-62.2018.8.16.0004	0861	0014422-75.2018.8.16.0018
Rodrigo Golombieski Siben - 39411N-PR	0639	0002836-77.2016.8.16.0158	1014	0000655-07.2016.8.16.0190
Rodrigo Jose Mendes Antunes - 36897N-PR	0376	0038331-61.2018.8.16.0014	1048	0010793-93.2018.8.16.0018
Rodrigo Leal Ugolini - 52147N-PR	0270	0001272-13.2015.8.16.0089	0890	0002304-53.2018.8.16.0055
Rodrigo Malinoski - 69336N-PR	0329	0002911-13.2017.8.16.0181	0103	0001396-88.2017.8.16.0165
	0794	0014192-66.2017.8.16.0083	0786	0044541-50.2017.8.16.0019
	0957	0014298-28.2017.8.16.0083	0416	0012761-35.2017.8.16.0038/1
Rodrigo Marco Lopes de Sehli - 24574N-PR	0357	0007965-20.2018.8.16.0182	0052	0012253-71.2017.8.16.0044
	0714	0061342-22.2018.8.16.0014	0053	0001418-87.2018.8.16.0044
	1015	0047920-58.2018.8.16.0182	0058	0001679-52.2018.8.16.0044
Rodrigo Pierre Cunha - 83718N-PR	0228	0000525-33.2018.8.16.0162	0362	0008714-63.2018.8.16.0044
Rodrigo Róger Saldanha - 67922N-PR	0751	0001400-09.2018.8.16.0160	0921	0013768-44.2017.8.16.0044/1
Rodrigo Zanello - 73933N-PR	0457	0042228-78.2018.8.16.0182	0962	0017162-59.2017.8.16.0044/2
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0284	0008913-02.2017.8.16.0083	0559	0003053-94.2017.8.16.0123
	0343	0011638-95.2016.8.16.0083	0061	0007880-34.2018.8.16.0182
	0373	0003069-71.2017.8.16.0083	0151	0000735-94.2017.8.16.0170
Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR	0116	0018942-08.2017.8.16.0182/1	0386	0000757-55.2017.8.16.0170
	0131	0002767-85.2017.8.16.0004	0390	0000761-92.2017.8.16.0170
	0162	0001240-19.2017.8.16.0095	0417	0001951-90.2017.8.16.0170
	0890	0002304-53.2018.8.16.0055	0418	0000772-24.2017.8.16.0170
	0923	0038448-52.2018.8.16.0014	0501	0000769-69.2017.8.16.0170
	0972	0046164-33.2018.8.16.0014/1	0613	0000725-50.2017.8.16.0170
	0994	0051481-12.2018.8.16.0014	0196	0002253-94.2014.8.16.0083
	1021	0042079-82.2018.8.16.0182	0510	0007231-02.2018.8.16.0075
Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR	0094	0003024-46.2018.8.16.0014	0503	0035528-86.2018.8.16.0182
	0469	0000768-07.2019.8.16.9000	0723	0003395-65.2017.8.16.0104
	0692	0030338-64.2018.8.16.0014	0734	0001651-94.2015.8.16.0107
	0714	0061342-22.2018.8.16.0014	0735	0001650-12.2015.8.16.0107
	0972	0046164-33.2018.8.16.0014/1	0947	0008146-45.2018.8.16.0174
Rogério Distéfano - 4952N-PR	0107	0001849-47.2018.8.16.0004	0324	0020734-79.2018.8.16.0014
	0379	0002884-51.2018.8.16.0098	0079	0004214-83.2018.8.16.0098
	0460	0010448-23.2018.8.16.0182	0355	0003149-14.2016.8.16.0069
	0622	0028327-43.2018.8.16.0182	0950	0012020-67.2017.8.16.0014/2
	0888	0031593-57.2018.8.16.0014	0103	0001396-88.2017.8.16.0165
	0934	0008149-57.2018.8.16.0058	0882	0002493-35.2017.8.16.0162
Rogério Nogueira - 65118N-PR	0504	0042183-45.2016.8.16.0182/1	0047	0041879-46.2016.8.16.0182/1
Rogério Pereira Borges - 30665N-PR	0527	0001319-41.2018.8.16.0134	0298	0002013-68.2010.8.16.0076
Romeu Gonçalves Neto - 28728N-PR	0133	0001024-91.2016.8.16.0063/1	0936	0001557-91.2016.8.16.0114
Ronaldo de Lima Legnani - 64845N-PR	0152	0020973-62.2018.8.16.0021	0707	0000244-95.2017.8.16.0038
Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR	0705	0010706-23.2016.8.16.0014	0376	0038331-61.2018.8.16.0014
Ronaldo Gusmao - 32602N-PR	0640	0069650-47.2018.8.16.0014	0277	0008377-48.2018.8.16.0182
Ronye Juvencio - 68413N-PR	0780	0049781-79.2018.8.16.0182	0446	0009552-03.2018.8.16.0045
Rosa Marina Tristão Rodrigues Longo - 49655N-PR	0057	0002388-47.2017.8.16.0004	0667	0001105-31.2015.8.16.0045
Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR	0072	0003819-97.2017.8.16.0075	0668	0011571-79.2018.8.16.0045
	0312	0004139-16.2018.8.16.0075	0824	0001514-78.2017.8.16.0031
	0316	0007757-03.2017.8.16.0075	0323	0008426-88.2017.8.16.0129
	0372	0004523-76.2018.8.16.0075	0363	0007111-25.2017.8.16.0129
	0451	0006417-87.2018.8.16.0075	0365	0036008-64.2018.8.16.0182
	0695	0003677-59.2018.8.16.0075	0516	0007916-33.2015.8.16.0004/1
	0754	0004105-41.2018.8.16.0075	0763	0026526-92.2018.8.16.0182
	1011	0005018-23.2018.8.16.0075	0455	0003708-39.2018.8.16.0056
Rosane de Lima - 67059N-PR	0504	0042183-45.2016.8.16.0182/1	0092	0028440-29.2017.8.16.0021
Rosane Pabst Caldeira Smuczek - 25160N-PR	0086	0044403-50.2015.8.16.0182	0093	0027380-21.2017.8.16.0021
Rosanea Mordezim - 61061N-PR	0935	0012150-84.2018.8.16.0026	0588	0002015-53.2017.8.16.0121
Rosângela do Socorro Alves - 19065N-PR	0128	0029048-92.2018.8.16.0182	0320	0008517-33.2018.8.16.0069
	0131	0002767-85.2017.8.16.0004	0337	0006974-73.2015.8.16.0077
	0456	0009243-56.2018.8.16.0182	0812	0006061-37.2015.8.16.0095
	0487	0002933-30.2017.8.16.0130	0096	0010631-34.2017.8.16.0083
	0514	0058334-52.2017.8.16.0182	0284	0008913-02.2017.8.16.0083
	0548	0037983-29.2017.8.16.0030	0307	0000984-49.2015.8.16.0159/1
	0773	0050733-58.2018.8.16.0182	0763	0026526-92.2018.8.16.0182
	0876	0035914-19.2018.8.16.0182	0494	0007458-57.2018.8.16.0021
	0894	0034012-31.2018.8.16.0182	0630	0040977-57.2017.8.16.0021
	0923	0038448-52.2018.8.16.0014	0879	0017002-69.2018.8.16.0021
	0877	0000069-89.2017.8.16.0042	0328	0040732-14.2018.8.16.0182
Rose Mari Colognese - 18616N-PR	0096	0010631-34.2017.8.16.0083	0468	0022733-48.2018.8.16.0182
Rosely Sucena Pastore - 96577N-SP	0537	0002542-92.2016.8.16.0168	1002	0000538-22.2018.8.16.0133
	0927	0002125-34.2017.8.16.0030	0216	0005036-32.2012.8.16.0050
Roseris Blum - 34437N-PR	0101	0010987-86.2018.8.16.0182	0378	0007286-03.2018.8.16.0026
	0277	0008377-48.2018.8.16.0182	0397	0006893-78.2018.8.16.0026
Rosimara Telles de Oliveira - 57815N-PR	0073	0001012-47.2018.8.16.0018	0399	0007420-30.2018.8.16.0026
	0143	0017358-73.2018.8.16.0018		
			Rubens Alves Homem Neto - 85200N-PR	
			Rubens Benck - 12422N-PR	
			Rubens Dias - 44348N-PR	
			Rubens Felipe Giasson - 47960N-PR	
			Rubens Henrique de França - 31740N-PR	
			Rudimar Rhinow - 48585N-PR	
			Ruskaia Abrantes de Pina - 22974N-GO	
			Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR	
			Salete Czornobai - 69117N-PR	
			Samantha Rodrigues Hirata - 43259N-PR	
			Samir Braz Abdalla - 31374N-PR	
			Samuel de Lima - 45821N-SC	
			Sandra Islene de Assis - 51913N-PR	
			Sandra Mara Marafon - 16613N-PR	
			Sandra Maria Luizão Marques - 79957N-PR	
			Sandro Machado dos Reis - 93732N-RJ	
			Saulo Roberto Biazzi - 22460N-PR	
			Sergio Correa - 38572N-PR	
			Sérgio de Castro Ribas Junior - 85010N-PR	
			Sergio Eduardo Canella - 29551N-PR	
			Sérgio Eduardo da Silva - 36983N-PR	
			Sergio Henrique Severo Pereira - 75030N-PR	
			Sergio Laudo Bolognini - 70985N-PR	
			Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR	
			Sergio Luiz Pedro - 24222N-PR	
			Sergio Ney Cuellar Tramuja - 33258N-PR	
			Sergio Renato Dalla Costa - 24335N-PR	
			Sergio Roberto Losso - 19318N-PR	
			Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR	
			Sergio Wilson Maldonado - 24221N-PR	
			Sidimar Lazzarotto - 55736N-PR	
			Sidnei Vogler - 43153N-PR	
			Sidney Ricardo Veloso Dantas - 35667N-PR	
			Sidney Vinicius dos Santos - 81099N-PR	
			Silmar Ferreira Ditrich - 25134N-PR	
			Silvana Cardoso da Silva - 72127N-PR	
			Silvano Ghisi - 40970N-PR	
			Silvia Antriane Capelletti Nogiri - 43486N-PR	
			Silvia Aragão Alves de Brito - 42519N-PR	
			Silvia Helena de Assis Espindola - 40022N-PR	
			Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR	
			Silvio Aparecido Rossi Pina - 87113N-PR	
			Silvio José Ferreira - 10461N-PR	
			Silvio Seguro - 15310N-PR	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

0400	0007288-70.2018.8.16.0026	Thayná Davilla Savio - 65295N-PR	0082	0021707-83.2018.8.16.0030
0434	0007285-18.2018.8.16.0026	Thays Ribas - 65056N-PR	0205	0003673-44.2013.8.16.0092
0496	0012179-37.2018.8.16.0026	Thebas Vidal Veiga - 48865N-PR	0930	0025242-47.2018.8.16.0021
0523	0012205-35.2018.8.16.0026	Thiago Dahike Machado - 52525N-PR	0063	0051768-87.2017.8.16.0182
0524	0012591-65.2018.8.16.0026	Thiago de Oliveira Rocha - 78873N-PR	0001	0000613-21.2017.8.16.0093
0550	0011062-11.2018.8.16.0026	Thiago Fernando de Souza - 67129N-PR	0509	0000252-23.2018.8.16.0043
0571	0000157-10.2019.8.16.0026		0789	0000253-08.2018.8.16.0043
0572	0012439-17.2018.8.16.0026		0857	0000928-68.2018.8.16.0043
0583	0013004-78.2018.8.16.0026		0858	0000927-83.2018.8.16.0043
0584	0012996-04.2018.8.16.0026		0859	0000920-91.2018.8.16.0043
0597	0013314-84.2018.8.16.0026		0860	0000914-84.2018.8.16.0043
0599	0013320-91.2018.8.16.0026	Thiago Gabriel Xalão - 43037N-PR	0783	0005447-25.2018.8.16.0031
0600	0012433-10.2018.8.16.0026	Thiago José Zanata Camara - 59355N-PR	0657	0001816-94.2016.8.16.0079
0601	0013319-09.2018.8.16.0026	Thiago Lucindo Ferreira - 68490N-PR	0495	0030526-38.2018.8.16.0182
0602	0013313-02.2018.8.16.0026		0665	0044478-84.2018.8.16.0182
0603	0012995-19.2018.8.16.0026		0675	0044318-59.2018.8.16.0182
0666	0012474-74.2018.8.16.0026	Thiago Mattos de Oliveira - 61088N-PR	0710	0025120-68.2017.8.16.0021
0872	0010688-92.2018.8.16.0026	Thiago Simões Pessoa - 82796N-PR	0881	0001606-47.2019.8.16.9000
0874	0001241-46.2019.8.16.0026	Thiago Voracoski Santos - 73586N-PR	0325	0000349-45.2018.8.16.0068
0935	0012150-84.2018.8.16.0026	Thomas Luiz Pierozan - 43548N-PR	0700	0009708-04.2018.8.16.0170
0991	0000812-32.2018.8.16.0053	Thomas Magnus Maciel Battu - 61230N-PR	0120	0023350-08.2018.8.16.0182
0940	0003299-24.2017.8.16.0048	Tiago Cristovão de Carvalho - 88551N-PR	0764	0001343-15.2019.8.16.9000
0430	0000627-85.2019.8.16.9000	Tiago Daniel de Ramos - 74990N-PR	0723	0003395-65.2017.8.16.0104
0734	0001651-94.2015.8.16.0107	Tiago de Freitas Siqueira - 80852N-PR	0254	0000986-15.2017.8.16.0073
0735	0001650-12.2015.8.16.0107	Tiago Gimenes Rasera - 73096N-PR	0237	0000869-74.2018.8.16.0045
0378	0007286-03.2018.8.16.0026		0554	0012641-68.2017.8.16.0045
0584	0012996-04.2018.8.16.0026		0555	0011095-75.2017.8.16.0045
0952	0041883-15.2018.8.16.0182		0556	0014872-68.2017.8.16.0045
0070	0013323-36.2017.8.16.0170		0557	0009197-27.2017.8.16.0045
0130	0051959-20.2018.8.16.0014	Tiago Marafon Semensato - 55393N-PR	0945	0001774-49.2019.8.16.9000
0742	0009229-91.2018.8.16.0014	Tiago Mariano Teodoro Alves - 67912N-PR	0317	0000950-80.2016.8.16.0081
0950	0012020-67.2017.8.16.0014/2	Tiago Reinaldo Bagatim Nassar - 41260N-PR	0750	0002570-07.2018.8.16.0163
0117	0000915-44.2018.8.16.0019		1019	0002251-39.2018.8.16.0163
0161	0000045-85.2019.8.16.9000		1026	0002252-24.2018.8.16.0163
0420	0000567-15.2019.8.16.9000		1033	0002365-75.2018.8.16.0163
0732	0001305-03.2019.8.16.9000		1034	0002906-11.2018.8.16.0163
0292	0004769-69.2018.8.16.9000		1035	0002380-44.2018.8.16.0163
0299	0002732-67.2018.8.16.0109	Tito Antonio Oliveira dos Santos - 51486N-PR	0256	0001421-27.2015.8.16.0083
0586	0002924-21.2017.8.16.0081	Tony Augusto Parana da Silva e Sene - 27114N-PR	0470	0060951-82.2017.8.16.0182
0958	0006056-26.2017.8.16.0101		0824	0001514-78.2017.8.16.0031
0405	0001828-38.2016.8.16.0167	Ubirajara Labiak Evangelista - 26850N-PR	0943	0000246-02.2012.8.16.0051
0581	0014012-03.2017.8.16.0131	Úrsula Perin Silva - 64599N-PR	0497	0027370-40.2018.8.16.0182
0588	0002015-53.2017.8.16.0121	Vagner Batista Alves - 72618N-PR	0997	0001899-17.2019.8.16.9000
0100	0022815-98.2018.8.16.0014	Valdemir Braz Bueno - 15222N-PR	0997	0001899-17.2019.8.16.9000
0413	0071927-70.2017.8.16.0014	Valderez dos Santos - 78906N-PR	0139	0037884-25.2016.8.16.0182/1
0947	0008146-45.2018.8.16.0174	Valéria Giessler - 20573N-PR	0087	0001023-92.2018.8.16.0045
0744	0008974-36.2018.8.16.0014	Valeriano Aparecido Medeiros - 38415N-PR	0179	0014196-61.2018.8.16.0021
0955	0000499-03.2019.8.16.0129	Valquíria Bassetti Prochmann - 20929N-PR	0539	0023605-63.2018.8.16.0182
0379	0002884-51.2018.8.16.0098		0822	0001430-68.2019.8.16.9000
0687	0002334-88.2018.8.16.0055	Valquíria Gonçalves - 40825N-PR	0041	0017823-46.2016.8.16.0182
0848	0004836-65.2018.8.16.0098		0518	0041014-52.2018.8.16.0182
0949	0000226-20.2019.8.16.0098		0589	0014777-78.2018.8.16.0182
0470	0060951-82.2017.8.16.0182	Valterli Alves da Cruz - 73053N-PR	0072	0003819-97.2017.8.16.0075
0310	0000577-93.2018.8.16.0076	Vanderleia Batista Galvão - 84610N-PR	0062	0047167-38.2017.8.16.0182
0175	0027931-07.2017.8.16.0019	Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR	0174	0027370-40.2018.8.16.0021
0891	0006684-67.2017.8.16.0019	Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR	0099	0032228-19.2018.8.16.0182
0870	0009267-13.2018.8.16.0044		0130	0051959-20.2018.8.16.0014
0871	0000578-15.2018.8.16.0194		0160	0004226-78.2017.8.16.0148
0150	0003135-45.2017.8.16.0182/2		0456	0009243-56.2018.8.16.0182
0931	0002721-22.2018.8.16.0179		0481	0013604-23.2018.8.16.0019
0786	0044541-50.2017.8.16.0019		0514	0058334-52.2017.8.16.0182
0208	0001802-87.2018.8.16.0064		0548	0037983-29.2017.8.16.0030
0178	0081631-73.2018.8.16.0014		0579	0008244-76.2017.8.16.0170
1010	0000482-55.2018.8.16.0014		0836	0003058-60.2018.8.16.0098
0774	0047173-11.2018.8.16.0182		0889	0001916-21.2017.8.16.0174
0592	0067727-83.2018.8.16.0014		0894	0034012-31.2018.8.16.0182
0086	0044403-50.2015.8.16.0182	Vera Maria Lopes Gonçalves Cordeiro - 78853N-PR	0914	0018818-29.2017.8.16.0019
0095	0014244-26.2018.8.16.0019	Vera Regina Grande de Moura Cordeiro - 12439N-PR	0730	0003070-19.2016.8.16.0139
0310	0000577-93.2018.8.16.0076	Victor André Cotrin da Silva - 28450N-PR	0621	0024090-63.2018.8.16.0182
0575	0005676-24.2018.8.16.0018	Victor Antonio Galvão - 47944N-PR	0336	0002279-53.2018.8.16.0083
0662	0001192-49.2019.8.16.9000	Victor Augusto Machado Santos - 76151N-PR	0733	0012054-85.2017.8.16.0129
0879	0017002-69.2018.8.16.0021	Victor Hugo Garcia Lopes - 66669N-PR	0302	0005915-31.2017.8.16.0190
0985	0001335-52.2018.8.16.0018/1		0635	0019835-69.2018.8.16.0018
1029	0000951-72.2013.8.16.0145		0636	0000908-24.2018.8.16.0190
0083	0032391-33.2017.8.16.0182	Vilmar Mazzetto - 79565N-PR	0745	0003143-91.2018.8.16.0083
0416	0012761-35.2017.8.16.0038/1	Vinícios José Cicognini - 69864N-PR	0248	0001176-85.2017.8.16.0102
0429	0000620-93.2019.8.16.9000	Vinicius Alves Scherch - 61358N-PR	0862	0003138-42.2016.8.16.0050

Vinicius Antonio Gaffuri - 38252N-PR	0775	0000094-30.2018.8.16.0087	Wilson Gimenes Sampaio - 44676A-PR	0073	0001012-47.2018.8.16.0018
Vinicius Bovetto Jacob - 73918N-PR	0359	0020022-70.2018.8.16.0182		0143	0017358-73.2018.8.16.0018
	0366	0040030-68.2018.8.16.0182		0402	0015988-59.2018.8.16.0018
Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR	0010	0083612-74.2017.8.16.0014		0502	0016000-73.2018.8.16.0018
	0051	0005154-09.2017.8.16.0090		0507	0013225-85.2018.8.16.0018
	0477	0023225-59.2018.8.16.0014/1		0753	0001439-44.2018.8.16.0018
	0483	0060472-74.2018.8.16.0014		0755	0003450-46.2018.8.16.0018
	0701	0030491-97.2018.8.16.0014		0759	0000641-23.2016.8.16.0190/2
	0743	0043353-03.2018.8.16.0014		0835	0000704-48.2016.8.16.0190
	0873	0055551-72.2018.8.16.0014		0861	0014422-75.2018.8.16.0018
	0899	0055553-42.2018.8.16.0014/1		1014	0000655-07.2016.8.16.0190
	0923	0038448-52.2018.8.16.0014		1048	0010793-93.2018.8.16.0018
	1020	0033754-40.2018.8.16.0014	Yasmim Rayani Kubaski - 81254N-PR	0175	0027931-07.2017.8.16.0019
Vinicius Feracin Laureano - 30564N-PR	0722	0000963-20.2018.8.16.0175	Yasmin de Avelar Nêia - 89072N-PR	0944	0002036-05.2018.8.16.0150
Vinicius Greco Pazza - 66774N-PR	0625	0021252-21.2018.8.16.0030	Yeda Vargas Rivabem Bonilha - 22120N-PR	0166	0056274-91.2018.8.16.0014
	0688	0021226-23.2018.8.16.0030		0481	0013604-23.2018.8.16.0019
	0704	0021084-19.2018.8.16.0030		0701	0030491-97.2018.8.16.0014
Vinicius Moraes Chagas Lima - 38499N-PR	0573	0004460-84.2018.8.16.0064	Yunes Sarout - 87749N-PR	1037	0036646-41.2017.8.16.0018
Vinicius Rausis - 81980N-PR	0573	0004460-84.2018.8.16.0064		1040	0022266-76.2018.8.16.0018
Vitor Augusto Gaioski Pagani - 69621N-PR	0877	0000069-89.2017.8.16.0042		1041	0014710-23.2018.8.16.0018
Vitor Hugo Percinoto - 59694N-PR	0382	0003531-29.2017.8.16.0018		1042	0012971-15.2018.8.16.0018
Vitor Hummig - 57939N-PR	0642	0032903-16.2017.8.16.0182/1		1043	0021836-27.2018.8.16.0018
	0797	0036495-34.2018.8.16.0182		1044	0010704-70.2018.8.16.0018
	0869	0003698-68.2019.8.16.0182		1045	0022272-83.2018.8.16.0018
	0986	0008294-95.2019.8.16.0182		1046	0000075-03.2019.8.16.0018
	0993	0008891-64.2019.8.16.0182		1047	0022115-13.2018.8.16.0018
Vitor Marcelo de Andrade Martins - 82011N-PR	0561	0009433-63.2018.8.16.0038		1048	0010793-93.2018.8.16.0018
Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR	0617	0025244-17.2018.8.16.0021		1049	0020876-71.2018.8.16.0018
	0651	0025589-80.2018.8.16.0021		1050	0000637-12.2019.8.16.0018
	0652	0025249-39.2018.8.16.0021		1051	0025996-95.2018.8.16.0018
	0653	0026337-15.2018.8.16.0021		1052	0012775-45.2018.8.16.0018
	0654	0025920-62.2018.8.16.0021			
	0655	0030902-22.2018.8.16.0021			
	0656	0026329-38.2018.8.16.0021			
	0702	0034981-44.2018.8.16.0021			
	0787	0025240-77.2018.8.16.0021			
	0788	0025744-83.2018.8.16.0021			
	0791	0025247-69.2018.8.16.0021			
	0796	0025384-51.2018.8.16.0021			
	0803	0026333-75.2018.8.16.0021			
	0805	0026336-30.2018.8.16.0021			
	0806	0026325-98.2018.8.16.0021			
	0807	0026321-61.2018.8.16.0021			
	0808	0025379-29.2018.8.16.0021			
Vivian Piovezan Scholz Tohmé - 34687N-PR	0094	0003024-46.2018.8.16.0014	0001 0000613-21.2017.8.16.0093 - Recurso Inominado		
	0487	0002933-30.2017.8.16.0130	Comarca: Ipiranga.		
	1006	0001544-63.2017.8.16.0080	Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Ipiranga.		
Viviane Aparecida Consolin - 17836N-PR	0061	0007880-34.2018.8.16.0182	Ação Originária: 0000613-21.2017.8.16.0093 - Procedimento do Juizado Especial Cível.		
	0463	0021411-12.2018.8.16.0014	Recorrente: Abraão Praxedes de Paiva, Medprime - Clínica, Gestão e Saude Ltda.		
	0515	0055377-78.2017.8.16.0182	Advogado: Alexandre Postiglione Buhner - 25633N-PR, Glauber Haleston Araujo de		
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0499	0001300-71.2017.8.16.0004	Oliveira - 78276N-PR, Jonatas Thans de Oliveira - 92799N-PR, Thiago de Oliveira Rocha		
	0760	0047500-53.2018.8.16.0182	- 78873N-PR.		
	0309	0055531-96.2017.8.16.0182	Recorrido: Larissa Aparecida Gavronski.		
Viviane Versulotti Trentini - 77072N-PR	0726	0007179-32.2018.8.16.0131	Advogado: Daniel Homero Basso - 48279N-PR, Diego Barbatto Cerqueira - 68208N-PR,		
Vlad Martinello - 60377N-PR	0667	0001105-31.2015.8.16.0045	João Manoel Grott - 29334N-PR, Marco Antonio Grott - 34317N-PR.		
Wagner Alberto Matheus Barradas - 40418N-PR	0106	0009156-22.2018.8.16.0014	Interessado: Município de Ipiranga/pr.		
Wagner Ricardo Silva dos Santos - 46179N-PR	0097	0004901-28.2018.8.16.0044	Advogado: Manoel Antonio Moreira Neto - 41152N-PR.		
Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR	0376	0038331-61.2018.8.16.0014	Relator: Aldemar Sternadt.		
Walter Barbosa Bittar - 20774N-PR	0340	0059258-48.2018.8.16.0014	0002 0001855-95.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado		
Wander Carvalho Tiago - 48800N-PR	0620	0049026-55.2018.8.16.0182	Comarca: Santa Mariana.		
	0659	0008242-72.2018.8.16.0170	Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.		
	0721	0039609-78.2018.8.16.0182	Ação Originária: 0001855-95.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.		
	0926	0001772-52.2019.8.16.0182	Recorrente: João Gervazio de Oliveira.		
	0945	0001774-49.2019.8.16.9000	Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.		
Wanderson Matheus Rodui - 73120N-PR	0118	0004409-37.2018.8.16.9000	Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.		
Wellington Ferreira dos Santos Gomes - 75691N-PR	0728	0036379-28.2018.8.16.0182	Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme -		
	0198	0005744-60.2017.8.16.0033	66000N-PR.		
William Artur Pussi Filho - 86855N-PR	0445	0001469-97.2018.8.16.0109	Relator: Aldemar Sternadt.		
William Tedy da Rocha Brugnole - 73361N-PR	0686	0006088-14.2018.8.16.0160	0003 0000929-17.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado		
Willian da Silva Segundo Mattje - 91721N-PR	0915	0030029-92.2018.8.16.0030	Comarca: Santa Mariana.		
	0929	0030001-27.2018.8.16.0030	Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.		
	0977	0029711-12.2018.8.16.0030	Ação Originária: 0000929-17.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.		
	0995	0029900-87.2018.8.16.0030	Recorrente: Eurides Aparecida Malandrín Domingues.		
	1003	0029987-43.2018.8.16.0030	Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.		
	1038	0050845-27.2018.8.16.0182	Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.		
Willian Francis de Oliveira - 35672N-PR	0280	0031443-98.2017.8.16.0018	Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme -		
Willian Samsel - 71052N-PR	0751	0001400-09.2018.8.16.0160	66000N-PR.		
			Relator: Aldemar Sternadt.		
			0005 0000196-51.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado		
			Comarca: Santa Mariana.		
			Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.		
			Ação Originária: 0000196-51.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.		
			Recorrente: Maria Helena Soares Destro.		
			Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.		
			Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.		
			Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme -		
			66000N-PR.		
			Relator: Aldemar Sternadt.		

- Relator: Aldemar Sternadt.
- 0006** 0000194-81.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000194-81.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lucimar da Silva Sampaio.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0007** 0000938-76.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000938-76.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Luciane do Pilar Vieira.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0008** 0007118-52.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007118-52.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Aparecida Ferreira de Queiroz.
Advogado: Joygler Luiz Pereira Makiyama - 77756N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Raquel Maria Trein de Almeida - 35459N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0009** 0006661-06.2016.8.16.0004/1 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006661-06.2016.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Alessando de Sousa Garcia, Alexamara Rodrigues, Ana Paula Alves Correia, Antonio Medeiros Silva, Douglas Wellington Rosa de Azevedo, Eduardo Bodelon, Erika Farinazo Borges, Fabio Yoshi Sato, Gisele Beatrice de Souza, Igor da Silva Ferreira.
Advogado: Flavio Warumby Lins - 31832N-PR, Jose Antonio Diana Mapelli - 39884N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0010** 0083612-74.2017.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0083612-74.2017.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR, Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR.
Recorrido: Milton Bataglia.
Advogado: Cleberson Diniz - 70833N-PR, Fernanda Imbriani Faria - 48758N-PR, Guilherme Faraco - 70865N-PR, Mauricio Jose Morato de Toledo - 29539N-PR, Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0011** 0022795-23.2017.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0022795-23.2017.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Alexandre José Rostirolla, Fernando Henrique Prestes, Jose Reginaldo Menon, Wellington Renato Soares Martins.
Advogado: Alessandro Rosseto Vieira - 80198A-PR, Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0012** 0000999-34.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000999-34.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Hélio Fernandes.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0013** 0001001-04.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001001-04.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Hélio Fernandes.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0014** 0001000-19.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001000-19.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Hélio Fernandes.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0015** 0000997-64.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000997-64.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Eliana Gonzaga dos Santos.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0016** 0001005-41.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001005-41.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Irene Serafim dos Santos.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0017** 0000934-39.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000934-39.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Izaias Nunes Xiriqueira.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0018** 0001004-56.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001004-56.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Irani Vieira da Fonseca.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0019** 0001514-69.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001514-69.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Juliana Alves Ferreira.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0020** 0001507-77.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001507-77.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Benedita Pistelli Batista.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0021** 0000950-90.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000950-90.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Neuza Ormeneze.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0022** 0000948-23.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000948-23.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marta Sílvia Laganar.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0023** 0000940-46.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000940-46.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Luiz Henrique.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0024** 0000185-22.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000185-22.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Daniele Dozzo Gonçalves.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.

- Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0025** 0000184-37.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000184-37.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Cleide Mara Borges da Silva.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0026** 0001024-47.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001024-47.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Neusa Maria do Nascimento.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0027** 0000994-12.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000994-12.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Clevenice Aparecida Correia.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0028** 0000190-44.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000190-44.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jorge Vicente Calixto.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0029** 0001517-24.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001517-24.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Maria Claudete de Souza Serafim.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0030** 0046195-53.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0046195-53.2018.8.16.0014 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Recorrente: Ana Lucia Sversutti.
Advogado: Karina Anchieta Moreira Mestre - 70231N-PR.
Recorrido: Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0031** 0059506-14.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0059506-14.2018.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Fabio Leonardo Santos Fenner.
Advogado: Karina Anchieta Moreira Mestre - 70231N-PR.
Recorrido: Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0032** 0001504-25.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001504-25.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Antonio Carlos Uzai.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0033** 0001038-31.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001038-31.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Varlei Buseti.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0034** 0000923-10.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000923-10.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Christofer Fernando Monteiro.
- Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0035** 0001516-39.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001516-39.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcelo Horvatich Santana.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0036** 0001853-28.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001853-28.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Adão Aparecido Macedo.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0037** 0000937-91.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000937-91.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Leonice Inacio de Oliveira.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0038** 0000958-67.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000958-67.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Vera Aparecido Ignácio.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0039** 0042130-49.2017.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0042130-49.2017.8.16.0014 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Recorrente: Eliel Marcio Pedro.
Advogado: Karina Anchieta Moreira Mestre - 70231N-PR.
Recorrido: Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Arlete Francisca da Silva Reis - 14980N-PR, Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0040** 0015191-76.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0015191-76.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Laura Jesus de Moura e Costa.
Advogado: Alessandro Ravazzani - 29209N-PR, Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - 30205N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Laura Jesus de Moura e Costa.
Advogado: Alessandro Ravazzani - 29209N-PR, Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - 30205N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0041** 0017823-46.2016.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0017823-46.2016.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Valquíria Gonçalves - 40825N-PR.
Recorrido: Lúcia Marisa da Silva Ribeiro.
Advogado: Claudia Maria Lima Scheidweiler - 33173N-PR.
Interessado: Instituto Curitiba de Saude.
Advogado: Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0042** 0001616-20.2015.8.16.0145/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0001616-20.2015.8.16.0145 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Maria Aparecida Pereira.
Advogado: Alexsandro Nassif - 70842N-PR.
Embargado: Município de Jundiá do Sul/pr.
Advogado: Andressa Garcia Damião Fiuza - 76765N-PR, Jair Aparecido Dela Coleta - 10115N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0043** 0000172-91.2017.8.16.0173 - Recurso Inominado
Comarca: Umuarama.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0000172-91.2017.8.16.0173 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR.
Recorrido: Fabiano Neves.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR.

- Relator: Aldemar Sternadt.
- 0044** 0006110-54.2014.8.16.0179/5 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006110-54.2014.8.16.0179 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR.
Embargado: Danilo Henrique de Oliveira.
Advogado: Douglas Augusto Roderjan Filho - 33791N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0045** 0004590-07.2017.8.16.0130/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Paranavaí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0004590-07.2017.8.16.0130 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Marisa Zandonai - 16095N-PR.
Embargado: Marcelo Barros Mendes.
Advogado: Marcelo Barros Mendes - 33503N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0046** 0041351-12.2016.8.16.0182/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0041351-12.2016.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Leonardo Pedroso Santos.
Advogado: João Alberto Niekars da Silva - 45350N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Anderson Petrin - 53066N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0047** 0041879-46.2016.8.16.0182/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0041879-46.2016.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Danieli Vilela de Sá Eduardo Pinheiro.
Advogado: Franciele Maria Gemin da Silva - 40379N-PR, Sérgio Eduardo da Silva - 36983N-PR.
Embargado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Ernandes Fernandes da Nóbrega Junior - 80841N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0048** 0043516-39.2016.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0043516-39.2016.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Nadia da Rocha Ferreira.
Advogado: Marcos Antonio Rosa - 77667N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0049** 0032297-22.2016.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0032297-22.2016.8.16.0182 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Anderson Petrin - 53066N-PR.
Recorrido: Gerson Fernandes Dultra.
Advogado: Francielle Soares Yamasaki - 70677N-PR, Milton Miro Vernalha Filho - 32783N-PR, Naoto Yamasaki - 34753N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0050** 0002729-93.2017.8.16.0159 - Recurso Inominado
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0002729-93.2017.8.16.0159 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Cintia Daiane Groth.
Advogado: André Spies - 83720N-PR.
Recorrido: Município de Itaipulândia/pr.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0051** 0005154-09.2017.8.16.0090 - Recurso Inominado
Comarca: Iporã.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iporã.
Ação Originária: 0005154-09.2017.8.16.0090 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Valdemar Dias.
Advogado: Cleberson Diniz - 70833N-PR, Fernanda Imbriani Faria - 48758N-PR, Guilherme Faraco - 70865N-PR, Mauricio Jose Morato de Toledo - 29539N-PR, Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR.
Recorrido: Município de Iporã/pr.
Advogado: Jordan Rogatte de Moura - 56656N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0052** 0012253-71.2017.8.16.0044 - Recurso Inominado
Comarca: Apucarana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0012253-71.2017.8.16.0044 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Luciana Rossi.
Advogado: Maira Zucoli Yamamoto - 60534N-PR.
Recorrido: Município de Apucarana/pr.
Advogado: Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0053** 0001418-87.2018.8.16.0044 - Recurso Inominado
Comarca: Apucarana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0001418-87.2018.8.16.0044 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Dirceu Bernardes Vaz.
Advogado: Cleber Pereira Silverio - 62707N-PR, César Vidor - 37203N-PR.
Recorrido: Município de Apucarana/pr.
Advogado: Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- Relator: Aldemar Sternadt.
- 0054** 0003525-08.2018.8.16.9000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0035120-95.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Cristiana Cabussú Sanjuan - 61954N-PR.
Agravado: Caroline Senna, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Juliano Marold - 51182N-PR, Nize Lacerda Araújo Bandeira - 33052N-GO, Paulo Roberto Jensen - 15676N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0055** 0056329-57.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0056329-57.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão Marchiotto - 15074N-PR.
Recorrido: Jose Antonio Camargo.
Advogado: Cristiano José Baratto - 22343N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0056** 0003386-56.2018.8.16.9000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0010841-79.2017.8.16.0182 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Nilsa Batista Paz.
Advogado: Agnaldo Ferreira dos Santos - 59405N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0057** 0002388-47.2017.8.16.0004 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002388-47.2017.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Fabrio Gregianin, F. Gregianin - Carambei, Rodrigo de Paula Carlos.
Advogado: Rosa Marina Tristão Rodrigues Longo - 49655N-PR.
Recorrido: Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Iraci Consolin Baggio - 16233N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0058** 0001679-52.2018.8.16.0044 - Recurso Inominado
Comarca: Apucarana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0001679-52.2018.8.16.0044 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marlene Aparecida Lazarine.
Advogado: Cleber Pereira Silverio - 62707N-PR, César Vidor - 37203N-PR.
Recorrido: Município de Apucarana/pr.
Advogado: Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0059** 0005572-08.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0005572-08.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Bruno Oliveira de Souza Kryminice - 63816N-PR.
Recorrido: Eixo Sul Serviços Pós-tomos Ltda, Unilutus Prestadora de Serviços e Administração Ltda.
Advogado: Luis Felipe Zafaneli Cubas - 40249N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0060** 0050145-85.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0050145-85.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Estado do Paraná.
Advogado: Gyselle Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Recorrido: Espólio de Dorli da Silva.
Advogado: Edmundo da Silva - 73732N-PR, Ramonn Baldino Garcia - 48978N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0061** 0007880-34.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007880-34.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Janaina Mara de Almeida.
Advogado: Aderito Sebastiao Agostinho Antonio - 74863N-PR.
Recorrido: Agência Goiana de Transportes e Obras, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gyselle Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ruskaia Abrantes de Pina - 22974N-GO, Viviane Aparecida Consolin - 17836N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0062** 0047167-38.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0047167-38.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Wilson Brasil.
Advogado: Rafael Elias Zanetti - 56062N-PR, Vanderleia Batista Galvão - 84610N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Alberto Barboza - 33861N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0063** 0051768-87.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0051768-87.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Recorrido: Elenita Yasni Santos da Silva.

- Advogado: Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR, Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0064** 0036197-76.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0036197-76.2017.8.16.0182 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Fundação de Ação Social Fas - Curitiba, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Isabel Mattos de Carvalho - 89009N-PR.
Recorrido: Roseane Cristina Santos França Flizikowski.
Advogado: Jéssica Miranda Spitzner de Brito - 69983N-PR, Leonardo Franco de Brito - 56347N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0065** 0004954-93.2015.8.16.0050 - Recurso Inominado
Comarca: Bandeirantes.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Bandeirantes .
Ação Originária: 0004954-93.2015.8.16.0050 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Santa Amélia/pr.
Advogado: Celso Antonio Cruz - 83524N-PR, Gustavo Pelegrini Ranucci - 41254N-PR.
Recorrido: Isabela Reis Brandalize.
Advogado: Adimas André Biguinati - 66015N-PR, Luiz Marcelo Munhoz Pirola - 24213N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0066** 0027750-65.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0027750-65.2018.8.16.0182 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Recorrido: Claus Guenter Rottschaefer.
Advogado: Danielle Aparecida Sukow Ulrich - 56513N-PR, Domeni Giordanni Alberti Dangui - 64888N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0067** 0052159-95.2016.8.16.0014/2 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 5º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0052159-95.2016.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Município de Londrina/pr.
Advogado: Fabio Cesar Teixeira - 37041N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Monica Marcos de Souza.
Advogado: Rafael Alguisto Casciola - 75678N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0068** 0074150-64.2015.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 5º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0074150-64.2015.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Marinete Violin - 17033N-PR.
Recorrido: Sandra Adélia Campana de Souza, Sidnei Adilson de Souza, Sidnei de Souza.
Advogado: Glaucio Alexandre Brunini - 83346N-PR, José Carlos Ferreira - 58635N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0069** 0027978-59.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0027978-59.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Emerson Andrade Ribeiro.
Advogado: Jefferson Dias Santos - 45249N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Daniela Jientara - 3N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0070** 0013323-36.2017.8.16.0170 - Recurso Inominado
Comarca: Toledo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0013323-36.2017.8.16.0170 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Valdir Cardoso dos Santos.
Advogado: Marcilio Arozinho de Souza Lopes - 65288N-PR, Marcio Jose Gnoatto - 63974N-PR.
Recorrido: Município de São Pedro do Iguaçu/pr.
Advogado: Solano Gabriel Cecchin Prates - 71796N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0071** 0000722-93.2017.8.16.0106 - Recurso Inominado
Comarca: Mallet.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Mallet.
Ação Originária: 0000722-93.2017.8.16.0106 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Paulo Frontin/pr.
Advogado: Jeferson Luiz Sirena - 61919N-PR.
Recorrido: Antonio Correia da Silva.
Advogado: Priscilla Zacharias Bonfim - 80092N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0072** 0003819-97.2017.8.16.0075 - Recurso Inominado
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0003819-97.2017.8.16.0075 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Karina Apolinario.
Advogado: Valterli Alves da Cruz - 73053N-PR.
Recorrido: Município de Cornélio Procópio/pr.
Advogado: Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0073** 0001012-47.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0001012-47.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Valtssandro Francisco.
Advogado: Rosimara Telles de Oliveira - 57815N-PR, Wilson Gimenes Sampaio - 44676A-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
- Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0074** 0000054-24.2017.8.16.0171 - Recurso Inominado
Comarca: Tomazina.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Tomazina.
Ação Originária: 0000054-24.2017.8.16.0171 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Gildemar Aparecido de Lima.
Advogado: Marcos Vinicius Marques Caproni - 78606N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0075** 0006268-30.2016.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0006268-30.2016.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR.
Recorrido: Marlon Rihayem.
Advogado: André Luiz Nogueira - 74351N-PR, Daniel Genessini Honesko - 73845N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0076** 0003791-92.2018.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0030010-21.2015.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Impetrante: Instituto de Previdência dos Servidores Publicos do Município de Cascavel.
Advogado: Cirlene Librelato Santos - 32205N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Estado do Paraná, Município de Cascavel/pr, Semiramis das Graças Tourinho Tosetto.
Advogado: Claudio Jose Abreu de Figueiredo - 20419N-PR, Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0077** 0004286-39.2018.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0041474-10.2016.8.16.0182 - Cumprimento de sentença.
Impetrante: Estado do Paraná.
Advogado: Ricardo Ferreira da Silva - 82759N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Paulo Augisto Marques.
Advogado: Bruno Mangile - 58712N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0078** 0004798-92.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004798-92.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Junior Sopzak Campos.
Advogado: Andre dos Santos Damas - 18416N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0079** 0004214-83.2018.8.16.0098 - Recurso Inominado
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004214-83.2018.8.16.0098 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Diogo da Ros Gasparin - 36763N-PR.
Recorrido: Igreja Batista de Jacarezinho.
Advogado: Anna Consuelo Leite Meree - 178271N-SP.
Interessado: Oi Movel S.a - em Recuperação Judicial.
Advogado: Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara - 112310N-RJ, Sandro Machado dos Reis - 93732N-RJ.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0080** 0013322-15.2017.8.16.0182/3 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0013322-15.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR.
Embargado: Angelino Jose de Siqueira.
Advogado: Dorine Loth Soares Garcia - 39922N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0081** 0035213-02.2017.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0035213-02.2017.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Manoel Pedro Hey Pacheco Filho - 33240N-PR.
Recorrido: Guilherme Gomes Tessaro.
Advogado: João Rodrigues Teixeira - 87446N-PR, Juliano Garbuggio - 47565N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0082** 0021707-83.2018.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0021707-83.2018.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marina de Oliveira Silva.
Advogado: Emerson Bacelar Marins - 27561N-PR.
Recorrido: Município de Santa Terezinha de Itaipu/pr.
Advogado: Ricardo Jose Moreira Camargo - 51614N-PR, Thayná Davilla Savio - 65295N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0083** 0032391-33.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0032391-33.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.

- Recorrente: Município de Campo Largo/pr, Município de Piraquara/pr.
Advogado: Bruno Oliveira de Souza Kryminice - 63816N-PR, Luís Felipe Pilagallo da Silva Mader Gonçalves - 57630N-PR.
Recorrido: Nelson Josias de Jesus Cavaliari.
Advogado: Felipe Tonietto Reis - 75190N-PR, Glenyo Cristiano Rocha - 72242N-PR.
Interessado: Estado do Paraná, Município de Almirante Tamandaré/pr, Município de Araucária/pr, Município de Colombo/pr, Município de Curitiba/pr, Município de Fazenda Rio Grande/pr, Município de Pinhais/pr, Município de Quatro Barras/pr, Município de São José dos Pinhais/pr.
Advogado: Alessandra Cardoso - 25113N-PR, Andre Felipe Pedrosa Pereira Lima - 96021N-PR, Carlo Endrigo Peron - 35140N-PR, Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Eder Emerson da Cruz Capellaro - 40630N-PR, Edson Galdino Vilela de Souza - 38270N-PR, Eliane Clara Tosin - 14602N-PR, Everson Luiz da Silva - 57167N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR, Fernando Borges Mânica - 29173N-PR, Iverson de Toledo Marcondes Teixeira - 60693N-PR, Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR, Jurandir Baptista Salgueiro - 6629N-PR, Luiz Marcelo da Silva - 21720N-PR, Marina Aparecida Martins - 40923N-PR, Renata Caroline Kroska - 58096N-PR, Thais Títze Scorsin - 41574N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0084** 0003145-28.2016.8.16.0052 - Recurso Inominado
Comarca: Barracão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Barracão.
Ação Originária: 0003145-28.2016.8.16.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcos Antonio Kalfeld.
Advogado: Diogo Willian Likes Pastre - 45334N-PR.
Recorrido: Instituto Paranaense de Assistencia Tecnica e Extensao Rural - Emater.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0085** 0004363-41.2017.8.16.0025/1 - Recurso Inominado
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0004363-41.2017.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Recorrido: Paulo Cezar Krum.
Advogado: Carolina Guidoti Lorenzetti - 33741N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0086** 0044403-50.2015.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0044403-50.2015.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR.
Recorrido: Franciele dos Santos.
Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis - 20777N-PR, Rosane Pabst Caldeira Smuczek - 25160N-PR.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Reni José Vaz.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Thais Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0087** 0001023-92.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Astorga.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga.
Ação Originária: 0001023-92.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Alessandro Fernandes da Silva Moreno, Vilson Jorge Giessler.
Advogado: Angelo Favero Neto - 57042N-PR, Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR, Valéria Giessler - 20573N-PR.
Recorrido: Alessandro Fernandes da Silva Moreno, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Vilson Jorge Giessler.
Advogado: Angelo Favero Neto - 57042N-PR, Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR, Maria Lucia Sanches Foltran - 15520N-PR, Valéria Giessler - 20573N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0088** 0031850-63.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0031850-63.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Recorrido: Regina de Oliveira Guilherme.
Advogado: Jucely Antoniazzi - 70934N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0089** 0052149-95.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0052149-95.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR.
Recorrido: Valdir Aparecido Braga.
Advogado: Clayton Luiz Rodrigues - 46262N-PR.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0090** 0030345-78.2017.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0030345-78.2017.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Fernando Luchetti Fenerich.
Advogado: Fernando Luchetti Fenerich - 39726N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Município de Maringá/pr.
Advogado: Bruno Fernando Macedo Bozzi - 94885N-PR, Gustavo Vinicius Camin - 53967N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0091** 0016704-14.2017.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0016704-14.2017.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Alberto Barboza - 33861N-PR.
Recorrido: Roberto Damião Pierozan Tavares.
Advogado: Carolina Azevedo Ferreira - 84985N-PR, Nereu Luis Battisti Junior - 61021N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0092** 0028440-29.2017.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0028440-29.2017.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Lindoeste/pr.
Advogado: Sidimar Lazzarotto - 55736N-PR.
Recorrido: Vanessa de Fatima Oliveira da Silva.
Advogado: Anderson Rodrigo Bressan - 64568N-PR, Marcos Haas Mallmann - 44968N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0093** 0027380-21.2017.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0027380-21.2017.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Lindoeste/pr.
Advogado: Sidimar Lazzarotto - 55736N-PR.
Recorrido: Dalila Cristina dos Santos.
Advogado: Anderson Rodrigo Bressan - 64568N-PR, Marcos Haas Mallmann - 44968N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0094** 0003024-46.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0003024-46.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Instituto Agronômico do Paraná - Iapar, Paranáprensvidência.
Advogado: Jose Valdecir Cavallini - 15081N-PR, Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR, Vivian Piovezan Scholz Tohmé - 34687N-PR.
Recorrido: Dirce Cicero França.
Advogado: Luis Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR, Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR, Maria Carolina Silvestre de Barros - 82669N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0095** 0014244-26.2018.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0014244-26.2018.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Carlos Mauricio de Jesus Schuartz, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Alba Regina Grasseti Pacheco - 14615N-PR, Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR, Marcellus Vinicius Sebastiao Fagundes - 45559N-PR.
Recorrido: Carlos Mauricio de Jesus Schuartz, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Idavina Freitas da Costa.
Advogado: Alba Regina Grasseti Pacheco - 14615N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR, Marcellus Vinicius Sebastiao Fagundes - 45559N-PR, Thais Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0096** 0010631-34.2017.8.16.0083 - Recurso Inominado
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0010631-34.2017.8.16.0083 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Procuradoria Geral do Estado - São Paulo.
Advogado: Edna Maria Farah Hervey Costa - 136611N-SP, Rosely Sucena Pastore - 96577N-SP.
Recorrido: Francine Marcelino.
Advogado: Silvana Cardoso da Silva - 72127N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0097** 0004901-28.2018.8.16.0044 - Recurso Inominado
Comarca: Apucarana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0004901-28.2018.8.16.0044 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR.
Recorrido: Teresinha de Moraes Givarna.
Advogado: Arnoldo Ignacio Giavarina - 5947N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0098** 0035026-88.2017.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0035026-88.2017.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Daniele Regina Beusso.
Advogado: Otávio Augustus Lopes Laba da Costa - 73171N-PR.
Recorrido: Município de São Paulo/sp.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0099** 0032228-19.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0032228-19.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jurandir Aparecido Ticianeli.
Advogado: Marcio Augusto Dias - 44471N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Paranáprensvidência.
Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0100** 0022815-98.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0022815-98.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Elio Basso, Município de Londrina/pr.

- Advogado: Ana Lúcia Malavasi Costa - 25063N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Susana Tomoe Yuyama - 27752N-PR.
Recorrido: Elio Basso, Município de Londrina/pr.
Advogado: Ana Lúcia Malavasi Costa - 25063N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Susana Tomoe Yuyama - 27752N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0101** 0010987-86.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0010987-86.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jefferson Custódio.
Advogado: Danielle Christianne da Rocha - 21627N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Paranaprevidência.
Advogado: Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR, Roseris Blum - 34437N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0102** 0004671-25.2018.8.16.0031 - Recurso Inominado
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0004671-25.2018.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Diogo da Ros Gasparin - 36763N-PR.
Recorrido: Naturaliter Indústria e Comércio Ltda - Me.
Advogado: André Faustino Olivo - 68019N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0103** 0001396-88.2017.8.16.0165 - Recurso Inominado
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0001396-88.2017.8.16.0165 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Telêmaco Borba/pr.
Advogado: Irineu Gobo Filho - 23873N-PR, Marcelo Cristiano de Moraes - 52552N-PR, Rubens Benck - 12422N-PR.
Recorrido: Carlos Roberto Sobrinho.
Advogado: Letícia de Souza Rodella Assunção - 87707N-PR, Patrícia Marchi Cruz - 60386N-PR, Sérgio de Castro Ribas Junior - 85010N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0104** 0003018-79.2018.8.16.0130 - Recurso Inominado
Comarca: Paranavai.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavai.
Ação Originária: 0003018-79.2018.8.16.0130 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Juliana Luiza Mazaro.
Advogado: Bruna de Oliveira Andrade - 87549N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0105** 0008275-33.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0008275-33.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Fabio Vieira Rodrigues.
Advogado: Allan Demetrio da Silva - 71816N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gyselle Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0106** 0009156-22.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0009156-22.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Amanda Michely de Oliveira.
Advogado: Wagner Ricardo Silva dos Santos - 46179N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0107** 0001849-47.2018.8.16.0004 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001849-47.2018.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jair Osório Vaz Padilha.
Advogado: Andre dos Santos Damas - 18416N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Rogério Distéfano - 4952N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0108** 0001742-95.2017.8.16.0114 - Recurso Inominado
Comarca: Marilândia do Sul.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Marilândia do Sul.
Ação Originária: 0001742-95.2017.8.16.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Vilma Aparecida Juliani.
Advogado: Niágara Sabrina da Silva - 85508N-PR.
Recorrido: Município de Rio Bom/pr.
Advogado: Rodrigo Beligni - 35593N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0109** 0025739-63.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0025739-63.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Mario Jorge Ermelino da Silva.
Advogado: Adelson Servo dos Santos - 47420N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Alberto Barboza - 33861N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0110** 0059405-74.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0059405-74.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Adm dos Cemiterios e Servicos Funerarios de Londrina - Acesf.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Valdecir Aranda Macedo.
- Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR, Patricia Joana Silva Pinto - 78976N-PR.
Interessado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0111** 0059366-77.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0059366-77.2018.8.16.0014 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Recorrente: Paulo Afonso Rodrigues.
Advogado: Paulo Afonso Rodrigues - 67445N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0112** 0000289-57.2018.8.16.0073 - Recurso Inominado
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Congonhinhas.
Ação Originária: 0000289-57.2018.8.16.0073 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Companhia Municipal de Transito e Urbanizacao - Cmtu - Ld.
Advogado: Cláudia Regina Lima - 21336N-PR, Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR.
Recorrido: Andre Luiz Santiago.
Advogado: Marcos Leandro de Lima - 62920N-PR.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Município de Londrina/pr.
Advogado: Emmanuel Luiz Batista - 94954N-PR, Gyselle Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Luciano Sodre Galves - 28973N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0113** 0008485-58.2015.8.16.0190 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0008485-58.2015.8.16.0190 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Sos Mão Maringá Ltda..
Advogado: Cleberson Rodolfo Vieira Schwingel - 38104N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0114** 0003162-21.2018.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ortigueira.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Ortigueira.
Ação Originária: 0003162-21.2018.8.16.0122 - Ação Civil Pública.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Interessado: Ana Maria Bueno Pedroso.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0115** 0003166-58.2018.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ortigueira.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Ortigueira.
Ação Originária: 0000217-20.2018.8.16.0122 - Ação Civil Pública.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Interessado: Pedro Rodrigues.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0116** 0018942-08.2017.8.16.0182/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0018942-08.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Altair Guilherme.
Advogado: Danielle Christianne da Rocha - 21627N-PR, Lucas Dalmolin - 92029N-PR.
Embargado: Estado do Paraná, Paranaprevidência.
Advogado: Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR, Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0117** 0000915-44.2018.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0000915-44.2018.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR.
Recorrido: Cristiane Aparecida Woytichoski de Santa Clara.
Advogado: Marcelo Luis Wojciechowski - 39585N-PR.
Interessado: Universidade Estadual de Ponta Grossa.
Advogado: Dirlene de Andrade Batista - 17785N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0118** 0004409-37.2018.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0040407-10.2016.8.16.0182 - Cumprimento de sentença.
Impetrante: Estado do Paraná.
Advogado: Anderson Petrin - 53066N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Edson Câmara.
Advogado: Wellington Ferreira dos Santos Gomes - 75691N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0119** 0004566-10.2018.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0012644-90.2018.8.16.0173 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Cristiana Cabussú Sanjuan - 61954N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Aparecida Dias Borges.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0120** 0023350-08.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.

- Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0023350-08.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Renata Claudia Sottomaior Cury.
Advogado: Thomas Magnus Maciel Battu - 61230N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0121** 0004600-82.2018.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Salto do Lontra.
Ação Originária: 0002794-84.2018.8.16.0149 - Ação Civil Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Claudia Pícolo - 31234N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Lacir Alves de Almeida.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0122** 0004609-44.2018.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Fé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Fé.
Ação Originária: 0002623-34.2018.8.16.0180 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Cecília dos Santos Simões - 52092N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Maria Aparecida Castellani de Alencar.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0123** 0004874-46.2018.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Fé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Fé.
Ação Originária: 0002742-92.2018.8.16.0180 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Município de Santa Fé/pr, Rosemeire Maria Simardi da Silva.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0124** 0028445-19.2018.8.16.0182/2 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0028445-19.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Audrey Silva Kyt - 44763N-PR.
Agravado: Edinaldo Antonio de Souza.
Advogado: Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0125** 0002841-64.2016.8.16.0105 - Recurso Inominado
Comarca: Loanda.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Loanda.
Ação Originária: 0002841-64.2016.8.16.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Loanda/pr, Rosimeire Henrique dos Santos Carvalho.
Advogado: Cristiano José Piai - 60830N-PR, Michael Henrique Bonetti Jorquera - 53925N-PR, Éber Pecini Mei - 42743N-PR.
Recorrido: Município de Loanda/pr, Rosimeire Henrique dos Santos Carvalho.
Advogado: Cristiano José Piai - 60830N-PR, Michael Henrique Bonetti Jorquera - 53925N-PR, Éber Pecini Mei - 42743N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0126** 0085292-94.2017.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0085292-94.2017.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Autarquia Municipal de Saude de Londrina, Irani Marcia Caetano.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Autarquia Municipal de Saude de Londrina, Irani Marcia Caetano, Município de Londrina/pr.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0127** 0010392-46.2018.8.16.0034 - Recurso Inominado
Comarca: Piraquara.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0010392-46.2018.8.16.0034 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Maria Leticia Castro da Silva.
Advogado: Marcelo Cardoso Garcia - 56964N-PR.
Recorrido: Banco Pan S.a., Município de Piraquara/pr.
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto - 40120N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0128** 0029048-92.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0029048-92.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Rosângela do Socorro Alves - 19065N-PR.
Recorrido: Sirlaine Maria Ducati Magri.
Advogado: Fatima Mirian Bortot - 21897N-PR.
Interessado: Parana Previdência.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0129** 0008089-77.2016.8.16.0083 - Recurso Inominado
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0008089-77.2016.8.16.0083 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Mariléi Tonello Passarello.
Advogado: Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Carlos Eduardo Rangel Xavier - 48747N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0130** 0051959-20.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0051959-20.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR.
Recorrido: Ermelindo de Melo.
Advogado: Sonia Aparecida Yadomi - 30987N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0131** 0002767-85.2017.8.16.0004 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002767-85.2017.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Wilson Costa de Almeida.
Advogado: Aline Rodrigues de Andrade - 77089N-PR, João Rodrigo de Moraes Stingham - 76031N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR, Rosângela do Socorro Alves - 19065N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0132** 0005469-42.2018.8.16.0174 - Recurso Inominado
Comarca: União da Vitória.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0005469-42.2018.8.16.0174 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jurandir Luiz Zalobnicki.
Advogado: Marcos Rubbo - 55329N-PR.
Recorrido: Município de Bituruna/pr.
Advogado: Manuella Lucia Zanini Fadel - 41510N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0133** 0001024-91.2016.8.16.0063/1 - Recurso Inominado
Comarca: Carlópolis.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Carlópolis.
Ação Originária: 0001024-91.2016.8.16.0063 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Carlópolis/pr.
Advogado: José Alfredo da Silva - 88785N-PR.
Recorrido: Maria Nilza Leite Marthos.
Advogado: Romeu Gonçalves Neto - 28728N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0134** 0007271-75.2018.8.16.0174 - Recurso Inominado
Comarca: União da Vitória.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0007271-75.2018.8.16.0174 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Roseli de Fatima Miersch Zanardi.
Advogado: Marcos Rubbo - 55329N-PR.
Recorrido: Município de Bituruna/pr.
Advogado: Manuella Lucia Zanini Fadel - 41510N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0135** 0007270-90.2018.8.16.0174 - Recurso Inominado
Comarca: União da Vitória.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0007270-90.2018.8.16.0174 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Antonio Carlos da Silva.
Advogado: Marcos Rubbo - 55329N-PR.
Recorrido: Município de Bituruna/pr.
Advogado: Manuella Lucia Zanini Fadel - 41510N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0136** 0004315-63.2018.8.16.0117 - Recurso Inominado
Comarca: Medianeira.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Medianeira.
Ação Originária: 0004315-63.2018.8.16.0117 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Medianeira/pr.
Advogado: Mirna Loi Schizzi - 6331N-PR.
Recorrido: Irene dos Santos Lessa.
Advogado: Bruno dos Santos Silva - 84782N-PR, David Hermes Depiné - 56590N-PR, João Batista de Andrade - 67135N-PR, Nestir Antonio Rohde - 87868N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0137** 0000412-26.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000412-26.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Guilherme Vicente.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0138** 0064014-03.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0064014-03.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Jose Roberto Reale - 19271N-PR.
Recorrido: Caxias de Lourdes Macarini.
Advogado: Aline Ribeiro Alves - 72165N-PR, Reginaldo Inacio Alves - 88480N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0139** 0037884-25.2016.8.16.0182/1 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0037884-25.2016.8.16.0182 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maureen Daisy Machado Virmond - 17608N-PR.
Recorrido: José Luiz da Silva.
Advogado: Patricia Menezes de Oliveira - 35458N-PR, Valdeez dos Santos - 78906N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0140** 0000453-27.2017.8.16.0018 - Recurso Inominado

- Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000453-27.2017.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Addressa Fadinho Portante.
Advogado: Cleuce da Silva Cham - 65020N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Município de Maringá/pr.
Advogado: Bruno Fernando Macedo Bozzi - 94885N-PR, Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR, Gyselle Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0141** 0002117-71.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0002117-71.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Jose Roberto Reale - 19271N-PR.
Recorrido: Marcio Jose da Monteiro.
Advogado: Luis Carlos Beitem - 82842N-PR, Marcos Alexandre de Oliveira - 66757N-PR, Reginaldo Caselato - 46563N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0142** 0010591-19.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0010591-19.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Valdir Luiz.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0143** 0017358-73.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0017358-73.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Recorrido: Walter Lazzarin Volpato.
Advogado: Rosimara Telles de Oliveira - 57815N-PR, Wilson Gimenes Sampaio - 44676A-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0144** 0017556-13.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0017556-13.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Osmar da Rocha.
Advogado: Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0145** 0017824-67.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0017824-67.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Neri Jose Rosario da Cruz.
Advogado: Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0146** 0010353-97.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0010353-97.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Eunice Tomaz Fernandes Martins.
Advogado: Clodoaldo Pinheiro Faria - 52140N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0147** 0012236-79.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0012236-79.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lucinéia Soares da Silva.
Advogado: Clodoaldo Pinheiro Faria - 52140N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0148** 0014463-42.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0014463-42.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Joao Maria Batista.
Advogado: Clodoaldo Pinheiro Faria - 52140N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0149** 0016877-13.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0016877-13.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Daniel Benites da Silva.
- Advogado: Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0150** 0003135-45.2017.8.16.0182/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003135-45.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Frederico Mateus Bellaver Souza.
Advogado: Jayne Pavlak de Camargo - 83449N-PR, Tatiana Naomy Kotaka - 91907N-PR.
Embargado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR, Gyselle Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0151** 0000735-94.2017.8.16.0170 - Recurso Inominado
Comarca: Toledo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0000735-94.2017.8.16.0170 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Toledo/pr.
Advogado: Fabiane Grandio - 41408N-PR.
Recorrido: Lurdes Cappellesso Stuani.
Advogado: Bruna Rohr Nesello - 52595N-PR, Brunno José Zenni - 66522N-PR, Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR, Marcelo Dalanhol - 31510N-PR, Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0152** 0020973-62.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0020973-62.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Dilo Oliveira Antunes.
Advogado: Ronaldo de Lima Legnani - 64845N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gyselle Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0153** 0013515-58.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0013515-58.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Paranaguá/pr, Vanessa Duma.
Advogado: Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR, André Luís Diener - 46470N-PR, Bruna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Município de Paranaguá/pr, Vanessa Duma.
Advogado: Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR, André Luís Diener - 46470N-PR, Bruna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0154** 0078237-29.2016.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 6º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0078237-29.2016.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: David Alfini da Fonseca.
Advogado: Daniel Toledo de Sousa - 44253N-PR.
Recorrido: Adm dos Cemiterios e Servicos Funerarios de Londrina - Acesf.
Advogado: Ana Lucia Bohmann - 15953N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Interessado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Ana Lucia Bohmann - 15953N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0155** 0006650-73.2017.8.16.0090 - Recurso Inominado
Comarca: Iporã.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iporã.
Ação Originária: 0006650-73.2017.8.16.0090 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcelo Rodrigues do Prado.
Advogado: Fabrício Pelizer Gregório - 56984N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0156** 0004617-21.2018.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0011136-68.2018.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Agravado: Ivonice Leite Chaves.
Advogado: Eridiane Maria Ribeiro Kurscheidt - 42905N-PR, Fabiane Cristina dos Santos - 69989N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0157** 0004643-19.2018.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Altônia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Altônia.
Ação Originária: 0000086-97.2018.8.16.0040 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Impetrante: Giovani Gentile Lemos Franco.
Advogado: Cristine Meire Welter - 29707N-PR, Eduardo Suptitz - 30769N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Estado do Paraná, Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Elaine Kirschnick Seyr - 16221N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0158** 0004681-31.2018.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Altônia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Altônia.
Ação Originária: 0000207-28.2018.8.16.0040 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Impetrante: Rodrigo Gonçalves Catalo.
Advogado: Cristine Meire Welter - 29707N-PR, Eduardo Suptitz - 30769N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Gabriel Santos Felet - 16193N-PR.

- Relator: Aldemar Sternadt.
- 0159** 0004750-63.2018.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0001492-50.2018.8.16.0042 - Ação Civil Pública.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Município de Alto Piquiri/pr.
Advogado: Marta Richter Cabral - 17186N-PR, Maykon Jose Giacomelli Ferreira - 57434N-PR.
Interessado: Milton Alves.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0160** 0004226-78.2017.8.16.0148 - Recurso Inominado
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0004226-78.2017.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ricardo Pires de Souza.
Advogado: Cleonice Pereira Marques Montanha - 95569N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0161** 0000045-85.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0007282-27.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Danielly Negrão de Oliveira Guassu.
Advogado: Danieli Cristina Marcon - 30627N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0162** 0001240-19.2017.8.16.0095 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0001240-19.2017.8.16.0095 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR.
Recorrido: Odair dos Santos.
Advogado: Odair Sérgio Marochi Filho - 49668N-PR.
Interessado: Fundo Militar do Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0163** 0008470-34.2017.8.16.0024 - Recurso Inominado
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0008470-34.2017.8.16.0024 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Recorrido: Jessica Simões, Manoel Julio do Nascimento Neto.
Advogado: Jairo Amauri Abdon Junior - 76696N-PR.
Interessado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a., Leticia Barbosa Brito Comércio de Veículos - Me.
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0164** 0036742-56.2017.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0036742-56.2017.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Amado Dias de Oliveira.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0165** 0005989-59.2018.8.16.0058 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0005989-59.2018.8.16.0058 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Mourão/pr.
Advogado: Eudaldo Fernandes de Oliveira - 57433N-PR.
Recorrido: Joaquim Viana Pereira Filho.
Advogado: Dirceu Jacob de Souza - 55947N-PR.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0166** 0056274-91.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0056274-91.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Instituto Agronômico do Paraná - Iapar, Paranáprevidência.
Advogado: Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR, Jose Valdecir Cavallini - 15081N-PR, Liliane Krutzmann Abdo - 32958N-PR, Yeda Vargas Rivabem Bonilha - 22120N-PR.
Recorrido: Jose Gomes de Souza.
Advogado: Luis Eduardo Paliarini - 16448N-PR, Marcelo Ricieri Pinhatari - 37970N-PR, Maria do Carmo Pinhatari Ferreira - 15454N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0167** 0020450-50.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0020450-50.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Associacao Missionaria de Beneficencia.
Advogado: Fabrício Cristiano Urban Brugnera - 73720N-PR.
Recorrido: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Jose Telles do Pilar - 37911N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0168** 0034110-16.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0034110-16.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Edipo Luis Pedrol.
Advogado: Karine Sieracki Rede - 46851N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Emanuel Luiz Batista - 94954N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0169** 0007385-19.2014.8.16.0056/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial Criminal de Cambé.
Ação Originária: 0007385-19.2014.8.16.0056 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Embargante: Aparecida de Fatima de Souza.
Advogado: Guilherme Lepri Longas - 58776N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0170** 0005664-19.2018.8.16.0112 - Recurso Inominado
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0005664-19.2018.8.16.0112 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jorge Cicineu Beumer.
Advogado: Douglas Ricardo Pellin - 74087N-PR, Paula Fernanda de Souza - 89021N-PR.
Recorrido: Município de Mercedes/pr.
Advogado: Geovani Pereira de Mello - 52531N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0171** 0013258-33.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0013258-33.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Anelisy Noetzold Damasio, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR, André Luis Diener - 46470N-PR, Bruna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Anelisy Noetzold Damasio, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR, André Luis Diener - 46470N-PR, Bruna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0172** 0000249-76.2015.8.16.0042 - Recurso Inominado
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0000249-76.2015.8.16.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Maria Andrea Catelan.
Advogado: Levi Palma - 29224N-PR.
Recorrido: Município de Alto Piquiri.
Advogado: Maykon Jose Giacomelli Ferreira - 57434N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0173** 0010167-90.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Araçongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araçongas.
Ação Originária: 0010167-90.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Simone Maria Laurindo.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Lucas Mendonça Trevisan - 90482N-PR.
Recorrido: Município de Araçongas/pr.
Advogado: Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0174** 0027370-40.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0027370-40.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Municipalidade de Cascavel/pr, Scg Construtora de Obras Ltda. - Epp.
Advogado: Diogo Albano Reis - 47846N-PR, Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR.
Recorrido: Rodrigo Hudson de Andrade Correa.
Advogado: Kamila Rigo - 90910N-PR, Mariana Zonin Pramiu - 90580N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0175** 0027931-07.2017.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0027931-07.2017.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Adriana Aparecida Colman, Concessionária de Rodovias Integradas S/a.
Advogado: Angelica Onisko - 60820N-PR, Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR, Cristiane Baron Beraldo Scorsin - 64642N-PR, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR, Paulo Sergio Dubena - 47356N-PR, Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR, Yasmim Rayani Kubaski - 81254N-PR.
Recorrido: Adriana Aparecida Colman, Concessionária de Rodovias Integradas S/a, Estado do Paraná.
Advogado: Angelica Onisko - 60820N-PR, Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR, Cristiane Baron Beraldo Scorsin - 64642N-PR, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR, Liliam Cristina Teixeira Nascimento - 56166N-PR, Paulo Sergio Dubena - 47356N-PR, Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR, Yasmim Rayani Kubaski - 81254N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0176** 0043906-63.2017.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0043906-63.2017.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Deisi Cristina Miranda - 52795N-PR.
Recorrido: João Carlos de Oliveira.
Advogado: Cassiano Cesar dos Santos - 39972N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0177** 0004978-52.2017.8.16.0115 - Recurso Inominado
Comarca: Matelândia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Matelândia.
Ação Originária: 0004978-52.2017.8.16.0115 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Ramilândia/pr.
Advogado: Claudiomir Martini - 21598N-PR.
Recorrido: Edilson Serrão Pacheco.

- Advogado: Jefferson Rustick - 65271N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0178** 0081631-73.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0081631-73.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Janaina Karin Carolina Alcantara de Lima Abreu.
Advogado: Thais Alcantara Santana - 51806N-PR.
Recorrido: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0179** 0014196-61.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0014196-61.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Marcos Massashi Horita - 48119N-PR.
Recorrido: Luiz Montes de Oliveira.
Advogado: Letícia Schweig Schwertner - 62995N-PR, Valeriano Aparecido Medeiros - 38415N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0180** 0002699-16.2017.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0011906-39.2017.8.16.0173 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR.
Interessado: Rita Moreira de Souza.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0181** 0004407-63.2017.8.16.0024 - Recurso Inominado
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004407-63.2017.8.16.0024 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Ivanilda Silva da Rosa.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0182** 0052854-30.2016.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0052854-30.2016.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lyndon Johnson Lopes dos Santos.
Advogado: Lyndon Johnson Lopes dos Santos - 53200N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gyselle Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0183** 0002885-19.2017.8.16.0115 - Recurso Inominado
Comarca: Matelândia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Matelândia.
Ação Originária: 0002885-19.2017.8.16.0115 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Celanira Rodrigues Coito.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0184** 0031446-84.2016.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0031446-84.2016.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Valdevina Schermak, Valdovino Schermak.
Advogado: Luis Carlos Simonato Junior - 29319N-PR.
Recorrido: Junta Comercial do Parana - Jucepar.
Advogado: Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0185** 0012099-92.2017.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2º Juizado Especial Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0012099-92.2017.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Daniel Valente Hyczy.
Advogado: Marcos Sung II Jo - 26362N-PR.
Apelado: Juarez Fernandes dos Santos.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0186** 0001772-88.2014.8.16.0065 - Recurso Inominado
Comarca: Catanduvas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Catanduvas.
Ação Originária: 0001772-88.2014.8.16.0065 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Estado do Paraná, Município de Ibema/pr.
Advogado: Antonio Marcos Daga - 58378N-PR, Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR, Geovanna Henning Debus - 47935N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Eva de Oliveira Zanella.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0187** 0001367-91.2016.8.16.0094 - Recurso Inominado
Comarca: Iporã.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iporã.
Ação Originária: 0001367-91.2016.8.16.0094 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Estado do Paraná.
- Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Maria Aparecida Gonçalves de Menezes.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0188** 0002329-20.2015.8.16.0169 - Apelação Criminal
Comarca: Tibagi.
Vara: Juizado Especial Criminal de Tibagi.
Ação Originária: 0002329-20.2015.8.16.0169 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Andrieli Marchinski, David Israel Machinski, Jean Lucas Marchinski, Sebastião Elias Marchinski.
Advogado: João Cosmoski Neto - 49216N-PR.
Apelado: Ana Regina Gonçalves de Araujo, Eliete Camargo Ferreira, Vanderlei Ferreira da Rocha, Wagner Rubens Marchinski.
Advogado: Carlos Alberto Rodrigues Silva - 38665N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0189** 0000962-30.2015.8.16.0049 - Recurso Inominado
Comarca: Astorga.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga.
Ação Originária: 0000962-30.2015.8.16.0049 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Andre Mendonça Vieira - 61952N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Bento Ferraz de Araujo.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0190** 0005413-77.2017.8.16.0098 - Recurso Inominado
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0005413-77.2017.8.16.0098 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Leandro Rosa Novo Vita - 61969N-PR.
Recorrido: Luiz Fernando Pereira.
Advogado: Amanda Conde Silva - 86069N-PR.
Interessado: Município de Jacarezinho/pr.
Advogado: Denise Sfeir - 14875N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0191** 0001605-71.2013.8.16.0141 - Apelação Criminal
Comarca: Realeza.
Vara: Juizado Especial Criminal de Realeza.
Ação Originária: 0001605-71.2013.8.16.0141 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Irone Cordeiro.
Advogado: Ricardo Stangler Filho - 80431N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0192** 0032720-45.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0032720-45.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Giuliano Augusto Tozetti.
Advogado: Mauricio de Jesus Tozetti - 38229N-PR, Regina Célia Takahara Tozetti - 44882N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Maria Marta Renner Weber Lunardon - 8178N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0193** 0034459-87.2016.8.16.0182 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 8º Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0034459-87.2016.8.16.0182 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Alessandra Wagner Nester.
Advogado: Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0194** 0007504-33.2017.8.16.0069 - Apelação Criminal
Comarca: Cianorte.
Vara: Juizado Especial Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0007504-33.2017.8.16.0069 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Lauro Nilo Felício.
Advogado: Pedro de Oliveira Santos Júnior - 47346N-PR.
Apelado: Sidnei Floriano Ferreira.
Advogado: Cleo Rodrigo Fontes - 43360N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0195** 0002928-30.2015.8.16.0113 - Apelação Criminal
Comarca: Marialva.
Vara: Juizado Especial Criminal de Marialva.
Ação Originária: 0002928-30.2015.8.16.0113 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Thaina Cristina Pires Pereira.
Advogado: Andreia Cardoso Monteiro - 80038N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0196** 0002253-94.2014.8.16.0083 - Apelação Criminal
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial Criminal de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0002253-94.2014.8.16.0083 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Daniel Cordeiro.
Advogado: Salete Czornobai - 69117N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Jairson de Campos Pereira.
Advogado: Salete Czornobai - 69117N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0197** 0001080-26.2011.8.16.0120 - Recurso Inominado
Comarca: Nova Fátima.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Nova Fátima.
Ação Originária: 0001080-26.2011.8.16.0120 - Execução Contra a Fazenda Pública.

- Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR.
Recorrido: Elza Nascimento da Silva.
Advogado: Renata Montenegro Balian Xavier - 28732N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0198** 0005744-60.2017.8.16.0033 - Apelação Criminal
Comarca: Pinhais.
Vara: Juizado Especial Criminal de Pinhais.
Ação Originária: 0005744-60.2017.8.16.0033 - Termo Circunstanciado.
Apelante: Patrick Pacheco.
Advogado: Cibele Antonia Kloc e Silva - 53438N-PR.
Apelado: Venancio Wilpert.
Advogado: Heleno Pires da Silva - 26107N-SC, James Jose da Silva - 12314N-SC, William Patricio - 18089N-SC.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0199** 0001555-60.2017.8.16.0123 - Apelação Criminal
Comarca: Palmas.
Vara: Juizado Especial Criminal de Palmas.
Ação Originária: 0001555-60.2017.8.16.0123 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Wesley Muller de Oliveira.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0200** 0000370-63.2017.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavai.
Vara: Juizado Especial Criminal de Paranavai.
Ação Originária: 0000370-63.2017.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Luiz Carlos Gomes Silva.
Advogado: Renato Maciel Pinto - 79016N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0201** 0000398-86.2018.8.16.0165 - Recurso Inominado
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0000398-86.2018.8.16.0165 - Ação Civil Pública.
Recorrente: M.P.d.E.d.P..
Recorrido: E.d.P..
Advogado: Claudia Pícolo - 31234N-PR.
Interessado: J.d.F.M..
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0202** 0042252-43.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0042252-43.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Iara Lucia Cordeiro Guimaraes.
Advogado: Cristina de Cassia Nascimento - 53504N-PR, Debora Fabia do Nascimento - 22515N-PR, José Maria Martins do Nascimento - 14847N-PR, Luiz Felipe Tozatto - 84624N-PR.
Recorrido: Instituto Curitiba de Saude, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cinthia Gomes Dias - 56484N-PR, Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR, Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR, Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0203** 0003533-82.2018.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Capitão Leônidas Marques.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Capitão Leônidas Marques.
Ação Originária: 0001782-05.2018.8.16.0062 - Ação Civil Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Andre Mendonça Vieira - 61952N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Leonardo Jurkiewicz.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0204** 0009850-30.2017.8.16.0174 - Apelação Criminal
Comarca: União da Vitória.
Vara: Juizado Especial Criminal de União da Vitória.
Ação Originária: 0009850-30.2017.8.16.0174 - Termo Circunstanciado.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Edson da Silva Ribeiro.
Advogado: Antônio Marcos Stachera Junior - 86144N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0205** 0003673-44.2013.8.16.0092 - Apelação Criminal
Comarca: Imbituva.
Vara: Juizado Especial Criminal de Imbituva.
Ação Originária: 0003673-44.2013.8.16.0092 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Tiago Luiz da Silva Andreaitta.
Advogado: Thays Ribas - 65056N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0206** 0006444-72.2013.8.16.0131 - Apelação Criminal
Comarca: Pato Branco.
Vara: Juizado Especial Criminal de Pato Branco.
Ação Originária: 0006444-72.2013.8.16.0131 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Heber Sutili.
Advogado: Heber Sutili - 39372N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0207** 0003102-11.2018.8.16.0056 - Recurso Inominado
Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0003102-11.2018.8.16.0056 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Wilson da Costa.
Advogado: Jedson Augusto Vicente - 55968N-PR.
Recorrido: Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0208** 0001802-87.2018.8.16.0064 - Recurso Inominado
Comarca: Castro.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Castro.
Ação Originária: 0001802-87.2018.8.16.0064 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Anderson Luiz Schrattnner.
Advogado: Jessica Aparecida Carvalho Isidorio - 84529N-PR, Telma Aparecida de Oliveira Waceliko - 74941N-PR.
Recorrido: Cleoni Aparecida Mesquita Raizer, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Estado do Paraná.
Advogado: Emanuel Luiz Batista - 94954N-PR, Gyselle Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0209** 0042046-48.2017.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 4º Juizado Especial Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0042046-48.2017.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Agnaldo Feitosa, Jorge de Oliveira Hata Junior, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Andressa Silveira Tanferri - 62283N-PR, Luiz Augusto Negro Dutra - 144877N-SP.
Apelado: Agnaldo Feitosa, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Andressa Silveira Tanferri - 62283N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0210** 0045522-94.2017.8.16.0014/1 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0045522-94.2017.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Aldenir Osvaldo Soares.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0211** 0000710-05.2017.8.16.0163 - Apelação Criminal
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Juizado Especial Criminal de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0000710-05.2017.8.16.0163 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Marcei Sossai de Macedo.
Advogado: Jacqueline Melo Graf - 87419N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0212** 0002202-06.2015.8.16.0065 - Apelação Criminal
Comarca: Catanduvas.
Vara: Juizado Especial Criminal de Catanduvas.
Ação Originária: 0002202-06.2015.8.16.0065 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Aristides Rocha Ferreira.
Advogado: Juliana Fátima Pesente Scopel - 86128N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0213** 0000864-80.2014.8.16.0178 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Juizado Especial Criminal de Curitiba - Bairro Novo (Sítio Cercado).
Ação Originária: 0000864-80.2014.8.16.0178 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: David Gomes de Souza Junior.
Advogado: Fabio Henrique Ribeiro - 33029N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0214** 0023342-50.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0023342-50.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Londrina/pr.
Advogado: Fabio Cesar Teixeira - 37041N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Yeshwant Ramchanda Mehta.
Advogado: Aline Ribeiro Alves - 72165N-PR, Reginaldo Inacio Alves - 88480N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0215** 0000164-37.2017.8.16.0134 - Apelação Criminal
Comarca: Pinhão.
Vara: Juizado Especial Criminal de Pinhão.
Ação Originária: 0000164-37.2017.8.16.0134 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Samuel Jose de Lima.
Advogado: Denilson Jose de Oliveira Junior - 66746N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0216** 0005036-32.2012.8.16.0050 - Recurso Inominado
Comarca: Bandeirantes.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Bandeirantes.
Ação Originária: 0005036-32.2012.8.16.0050 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Cristiana Cabussú Sanjuan - 61954N-PR.
Recorrido: Maria Eduarda de Andrade.
Advogado: Francisco Pimentel de Oliveira - 21842N-PR, Nelson Rosa dos Santos - 12583N-PR, Silvio José Ferreira - 10461N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0217** 0000126-95.2018.8.16.0164 - Apelação Criminal
Comarca: Teixeira Soares.
Vara: Juizado Especial Criminal de Teixeira Soares.
Ação Originária: 0000126-95.2018.8.16.0164 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Helio Schuink.

- Advogado: Diego Siqueira - 65115N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Ciro Levandovski Candido.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0218** 0003400-80.2015.8.16.0129 - Apelação Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0003400-80.2015.8.16.0129 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Jonathan Barcellos Valera.
Advogado: Oscar Mendes Junior - 86328N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0219** 0001037-22.2017.8.16.0042 - Recurso Inominado
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0001037-22.2017.8.16.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Alto Piquiri/pr.
Advogado: Maykon Jose Giacomelli Ferreira - 57434N-PR.
Recorrido: Alvacir Ribeiro Rebelo.
Advogado: Robson Meira dos Santos - 55629N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0220** 0000756-31.2017.8.16.0183 - Apelação Criminal
Comarca: São João.
Vara: Juizado Especial Criminal de São João.
Ação Originária: 0000756-31.2017.8.16.0183 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Almir Maciel Costa.
Advogado: Delomar Soares Godoi - 51368N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0221** 0005020-58.2017.8.16.0097 - Apelação Criminal
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Juizado Especial Criminal de Ivaiporã.
Ação Originária: 0005020-58.2017.8.16.0097 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: João Welinton Brandini Paulo.
Advogado: Paula Renata da Cruz - 84044N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0222** 0002012-39.2018.8.16.0097 - Apelação Criminal
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Juizado Especial Criminal de Ivaiporã.
Ação Originária: 0002012-39.2018.8.16.0097 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ivair Vaz Fernandes.
Advogado: Jader Gustavo Kozan Nogueira - 85403N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0223** 0005528-47.2016.8.16.0191 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Descentralizada de Pinheiro - Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0005528-47.2016.8.16.0191 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Lucas Rodrigues Marin.
Advogado: Flora Vaz Cardoso Pinheiro - 32359N-BA.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0224** 0007587-57.2017.8.16.0131 - Apelação Criminal
Comarca: Pato Branco.
Vara: Juizado Especial Criminal de Pato Branco.
Ação Originária: 0007587-57.2017.8.16.0131 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: V.S..
Advogado: Alcione de Mattos Dangui - 81877N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: J.M.A., J.L.A., J.L.A.J..
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0225** 0002190-04.2014.8.16.0040 - Recurso Inominado
Comarca: Altônia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Altônia.
Ação Originária: 0002190-04.2014.8.16.0040 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Andre Mendonça Vieira - 61952N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Manoel Dias Filho.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0226** 0036902-11.2016.8.16.0182 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0036902-11.2016.8.16.0182 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Andreia Carina Maia Rank.
Advogado: Paulo Fabrício Ramos Jabur - 58442N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0227** 0000439-69.2018.8.16.0095 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0000439-69.2018.8.16.0095 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Andre Mendonça Vieira - 61952N-PR.
Recorrido: Teresinha Martins.
Advogado: Roberto Ferreira de Lima - 78442N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0228** 0000525-33.2018.8.16.0162 - Apelação Criminal
Comarca: Sertãozinho.
Vara: Juizado Especial Criminal de Sertãozinho.
- Ação Originária: 0000525-33.2018.8.16.0162 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular.
Apelante: Jose Maria Ortiz.
Advogado: Rodrigo Pierre Cunha - 83718N-PR.
Apelado: Camila de Oliveira Herculano.
Advogado: Ilvo Nei da Silva - 236815N-SP.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0229** 0030096-66.2013.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1º Juizado Especial Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0030096-66.2013.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Cleverson dos Santos Scheifer.
Advogado: Marcos Lins Condolo - 71688N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0230** 0001980-77.2017.8.16.0191 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Descentralizada de Pinheiro - Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001980-77.2017.8.16.0191 - Termo Circunstanciado.
Apelante: Neide Aparecida de Souza Penga.
Advogado: Israel de Lima Santos - 80264N-PR.
Apelado: Bruno Luiz dos Santos, Ministério Público do Estado do Paraná, Wellington Antonio Nunes Fernandes.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0231** 0001059-72.2018.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0001059-72.2018.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Carlos William dos Santos.
Advogado: Rafael Fernandes da Silva - 44665N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0232** 0000177-86.2016.8.16.0064 - Apelação Criminal
Comarca: Castro.
Vara: Juizado Especial Criminal de Castro.
Ação Originária: 0000177-86.2016.8.16.0064 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Greicielly Christina Domingues de Souza.
Advogado: Alana Pontes - 60882N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0233** 0005827-75.2017.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0005827-75.2017.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Renata Dias de Lima.
Advogado: Luiz Felipe Bueno Oliveira - 73128N-PR.
Interessado: H.s.n.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0234** 0006895-97.2017.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0006895-97.2017.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Clarice Cappellari.
Advogado: Deivid Vianei Ramalho de Sá - 47797N-PR, Leonardo Mikulski Tavares - 80663N-PR, Marcos Roberto de Souza Pereira - 38405N-PR.
Recorrido: Maria Celina Cardoso de Paiva, Município de Cascavel/pr.
Advogado: Anne Karoline Brovski Santana - 88550N-PR, Claudio Jose Abreu de Figueiredo - 20419N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0235** 0063797-72.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0063797-72.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Recorrido: Marceli Kurten.
Advogado: Guilherme Augusto Becker - 51716N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0236** 0004172-68.2017.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004172-68.2017.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Divanil Juvenancio Neto.
Advogado: Rafael Otavio Detone do Nascimento - 39178N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0237** 0000869-74.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Araçongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araçongas.
Ação Originária: 0000869-74.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Rogério Garcia.
Advogado: Tiago Gimenes Rasera - 73096N-PR.
Recorrido: Município de Araçongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0238** 0001598-21.2014.8.16.0149 - Apelação Criminal
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Juizado Especial Criminal de Salto do Lontra.

- Ação Originária: 0001598-21.2014.8.16.0149 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Jandira Tequio.
Advogado: Lucas Maciel Sgarbi - 48256N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0239** 0081622-48.2017.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0081622-48.2017.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Recorrido: Vitória Karoline Justino dos Santos.
Advogado: Rafael Augusto Casciola - 75678N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0240** 0013665-07.2016.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: Juizado Especial Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0013665-07.2016.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Rodrigo Aparecido dos Santos Queiroz.
Advogado: Marcela Tormena Cavalli - 84241N-PR, Renan Henrique da Silva Reis - 73857N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0241** 0010269-22.2016.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: Juizado Especial Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0010269-22.2016.8.16.0130 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Allan Greco dos Santos Teodoro.
Advogado: Renata Villas Boas - 74359N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0242** 0001604-56.2017.8.16.0041 - Recurso Inominado
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Alto Paraná.
Ação Originária: 0001604-56.2017.8.16.0041 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Município de Alto Paraná/pr.
Advogado: Bruna Awuada Lopes - 51835N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Hiro Antonio da Silva.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0243** 0063802-94.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0063802-94.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Osmarina Eloirides Machado Grocco.
Advogado: Luís Felipe Pilagalho da Silva Mader Gonçalves - 57630N-PR, Ramon Prestes Bentivenha - 68847N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR, Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0244** 0017179-54.2018.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 3º Juizado Especial Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0017179-54.2018.8.16.0014 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular.
Apelante: Maria Lucia Barbosa.
Advogado: Ana Carolina da Silva - 82882N-PR, Camila Pagliosa Machado - 70880N-PR.
Apelado: Maria Emilia da Silva.
Advogado: Fernanda Brunassi Cordoba Zambaldi - 31251N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0245** 0056786-79.2015.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Juizado Especial Criminal de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0056786-79.2015.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Jaqueline Aparecida Scheffel.
Advogado: David Rafael Torres de Souza - 87537N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0246** 0000587-80.2017.8.16.0171 - Recurso Inominado
Comarca: Tomazina.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Tomazina.
Ação Originária: 0000587-80.2017.8.16.0171 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Erika Hayume Yamada.
Advogado: José Augusto Barbosa Urbaneja - 54062N-PR.
Recorrido: Município de Tomazina/pr.
Advogado: Ricardo Melchiori Pereira - 55413N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0247** 0001482-69.2016.8.16.0173 - Apelação Criminal
Comarca: Umuarama.
Vara: Juizado Especial Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0001482-69.2016.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Dante Luiz Fernandes.
Advogado: Elthon Passareli - 69008N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0248** 0001176-85.2017.8.16.0102 - Apelação Criminal
Comarca: Joaquim Távora.
Vara: Juizado Especial Criminal de Joaquim Távora.
Ação Originária: 0001176-85.2017.8.16.0102 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Vinicius Campanella Godinho.
Advogado: Vinicius José Cicognini - 69864N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0249** 0000040-89.2018.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5º Juizado Especial Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0000040-89.2018.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Adriano Antonio dos Santos.
Advogado: Amanda Maia Fracaroli - 84402N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0250** 0015460-22.2014.8.16.0129 - Apelação Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0015460-22.2014.8.16.0129 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Francisco Flavio Araujo dos Santos.
Advogado: Marcelle Janye Matozo Rodrigues - 71292N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0251** 0012873-21.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0012873-21.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR.
Recorrido: Joao Danilo Lamarques Pimentel.
Advogado: Alexandre Nascimento Hendges - 56377N-PR, Igor Ferlin - 51164N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0252** 0002474-51.2015.8.16.0145 - Apelação Criminal
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Juizado Especial Criminal de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0002474-51.2015.8.16.0145 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Reinaldo Teodoro da Silva Junior.
Advogado: Edivaldo Gomes - 6640N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0253** 0000774-98.2017.8.16.0200 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Juizado Especial Criminal de Curitiba - Bairro Novo (Sítio Cercado).
Ação Originária: 0000774-98.2017.8.16.0200 - Termo Circunstanciado.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Pablo Michel de Lima da Silva.
Advogado: Pedro Gustavo Johnsson - 86092N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0254** 0000986-15.2017.8.16.0073 - Apelação Criminal
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Juizado Especial Criminal de Congonhinhas.
Ação Originária: 0000986-15.2017.8.16.0073 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: M.P.d.E.d.P..
Apelado: A.M.L.L..
Advogado: Alysson Tobias Lemos de Carvalho - 68813N-PR, Tiago de Freitas Siqueira - 80852N-PR.
Interessado: J.C.C.F..
Advogado: Douglas Danillo Barreto da Silva - 74746N-PR, Luis Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes - 36846N-PR, Maria Isabel Monteiro - 83144N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0255** 0021690-66.2016.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 3º Juizado Especial Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0021690-66.2016.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Lucas Augusto Gomes Serafim.
Advogado: Lenisa Hoepers Steinck Thomasi - 72797N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0256** 0001421-27.2015.8.16.0083 - Apelação Criminal
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial Criminal de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0001421-27.2015.8.16.0083 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Djaime Rafael de Almeida Grasiani.
Advogado: Tito Antonio Oliveira dos Santos - 51486N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0257** 0004691-09.2016.8.16.0153 - Apelação Criminal
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Juizado Especial Criminal de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0004691-09.2016.8.16.0153 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Pamela Aparecida da Silva.
Advogado: Maria Jael Albuquerque de Lucena Brito - 11981N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0258** 0000871-67.2013.8.16.0094 - Apelação Criminal
Comarca: Iporã.
Vara: Juizado Especial Criminal de Iporã.
Ação Originária: 0000871-67.2013.8.16.0094 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Helvecio Mendes Paranhos.
Advogado: Nelson Luiz Felipe Cordeiro - 79911N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0259** 0010914-02.2017.8.16.0069 - Apelação Criminal
Comarca: Cianorte.
Vara: Juizado Especial Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0010914-02.2017.8.16.0069 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Antonio Wagner Guntner Francisco.
Advogado: Antonio de Souza Pedroso - 12840N-PR.
Apelado: José Valim.

- Advogado: Diego Marzotti Venâncio - 74666N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0260** 0000258-84.2014.8.16.0135 - Apelação Criminal
Comarca: Pirai do Sul.
Vara: Juizado Especial Criminal de Pirai do Sul.
Ação Originária: 0000258-84.2014.8.16.0135 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Aurea de Lourdes Choques de Souza.
Advogado: Alan Miranda - 33214N-PR, Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser - 56103N-PR.
Apelado: Marlon Farias.
Advogado: Paulo Eduardo Medeiros - 90167N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0261** 0004683-26.2017.8.16.0079 - Apelação Criminal
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Juizado Especial Criminal de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0004683-26.2017.8.16.0079 - Termo Circunstanciado.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Andrei de Souza Machado.
Advogado: Clodoaldo Mazurana - 26121N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0262** 0005441-50.2017.8.16.0064 - Apelação Criminal
Comarca: Castro.
Vara: Juizado Especial Criminal de Castro.
Ação Originária: 0005441-50.2017.8.16.0064 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Hobersom Henning.
Advogado: Alvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto - 37664N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Paulo Cesar Zadra.
Advogado: Antonio Luiz Kastelijns - 51415N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0263** 0000030-59.2018.8.16.0074 - Apelação Criminal
Comarca: Corbélia.
Vara: Juizado Especial Criminal de Corbélia.
Ação Originária: 0000030-59.2018.8.16.0074 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Robison Fernandes Custodio.
Advogado: Alessandro Rosseto Vieira - 80198A-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0264** 0001274-17.2017.8.16.0055 - Apelação Criminal
Comarca: Cambará.
Vara: Juizado Especial Criminal de Cambará.
Ação Originária: 0001274-17.2017.8.16.0055 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Carlos Poklens.
Advogado: Edvaldo de Albuquerque Melo - 15016N-PR.
Apelado: Debora Cristiane da Silva.
Advogado: Ana Luiza Cobo Guaré - 87550N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0265** 0000418-67.2018.8.16.0136 - Recurso Inominado
Comarca: Pitanga.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Pitanga.
Ação Originária: 0000418-67.2018.8.16.0136 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Acir Batista de Lara.
Advogado: Agnaldo Vujanski de Jesus - 25296N-PR, Robson Vujanski - 79788N-PR.
Recorrido: Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão Marchiotto - 15074N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0266** 0000089-80.2018.8.16.0063 - Apelação Criminal
Comarca: Carlópolis.
Vara: Juizado Especial Criminal de Carlópolis.
Ação Originária: 0000089-80.2018.8.16.0063 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Wellington Fialho da Costa.
Advogado: Alisson Lucas de Miranda Sanches - 74676N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0267** 0001414-63.2016.8.16.0127 - Recurso Inominado
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0001414-63.2016.8.16.0127 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Cristiana Cabussú Sanjuan - 61954N-PR.
Recorrido: Ministério Público.
Interessado: Gracinda de Fatima Carreira da Silva.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0268** 0001273-04.2015.8.16.0184 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001273-04.2015.8.16.0184 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Patricia Lass Pinheiro, Rosemari Lass.
Advogado: Diogo Rafael de Barros Teixeira - 81717N-PR, Francisco José Kubelesky - 84632N-PR, João Carlos Pinheiro - 85801N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0269** 0001340-57.2016.8.16.0111 - Apelação Criminal
Comarca: Manoel Ribas.
Vara: Juizado Especial Criminal de Manoel Ribas.
Ação Originária: 0001340-57.2016.8.16.0111 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Claudenir Candido de Oliveira.
Advogado: Osni Francisco Minotto - 67024N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0270** 0001272-13.2015.8.16.0089 - Apelação Criminal
Comarca: Ibaiti.
Vara: Juizado Especial Criminal de Ibaiti.
Ação Originária: 0001272-13.2015.8.16.0089 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Anderson Janúncio.
Advogado: Rodrigo Leal Ugolini - 52147N-PR.
- Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0271** 0009773-53.2017.8.16.0131 - Apelação Criminal
Comarca: Pato Branco.
Vara: Juizado Especial Criminal de Pato Branco.
Ação Originária: 0009773-53.2017.8.16.0131 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Aldo Mauricio Arendt.
Advogado: Diogo Alberto Zanatta - 49957N-PR, Evandro Correa Bello - 73729N-PR, Mônica Olivo - 82436N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0272** 0034450-26.2016.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 2º Juizado Especial Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0034450-26.2016.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Andre Aparecido da Costa Pereira.
Advogado: Edson Natan Limanski de Quadros - 74078N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0273** 0004299-12.2016.8.16.0075 - Apelação Criminal
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Juizado Especial Criminal de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0004299-12.2016.8.16.0075 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Aldemir Tomazi, Elaine Cristina Tomazi.
Advogado: Marcus Leandro Alcantara Genovezi - 28524N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Rosa Eli Molena Pacheco.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0274** 0001875-45.2016.8.16.0156 - Apelação Criminal
Comarca: São João do Ivaí.
Vara: Juizado Especial Criminal de São João do Ivaí.
Ação Originária: 0001875-45.2016.8.16.0156 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ademir de Sousa Machado.
Advogado: Alexandre Sarge Figueiredo - 52824N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0275** 0000521-27.2016.8.16.0045/1 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: Juizado Especial Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0000521-27.2016.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Jone Mariano Franca.
Advogado: Priscila Caroline Silva Veiga - 44123N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Marcos Eduardo Pereira de Souza.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0276** 0000417-07.2017.8.16.0043 - Apelação Criminal
Comarca: Antonina.
Vara: Juizado Especial Criminal de Antonina.
Ação Originária: 0000417-07.2017.8.16.0043 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Kennedy Anderson Ricardo Pereira dos Santos.
Advogado: Hanan Mohamad Mahmoud El Husseini - 89615N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0277** 0008377-48.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008377-48.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Claudemiro Rodrigues Toral, Estado do Paraná.
Advogado: Nicolle Carolyne Garcia da Silva - 83089N-PR, Roseris Blum - 34437N-PR, Sergio Ney Cuellar Tramuja - 33258N-PR.
Recorrido: Claudemiro Rodrigues Toral, Estado do Paraná.
Advogado: Nicolle Carolyne Garcia da Silva - 83089N-PR, Roseris Blum - 34437N-PR, Sergio Ney Cuellar Tramuja - 33258N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0278** 0000493-67.2015.8.16.0086 - Apelação Criminal
Comarca: Guaira.
Vara: Juizado Especial Criminal de Guaira.
Ação Originária: 0000493-67.2015.8.16.0086 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Jonathan Aparecido Pereira.
Advogado: Daniela T. Sinhorini - 39639N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0279** 0006333-34.2016.8.16.0018 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0006333-34.2016.8.16.0018 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Rodrigo Lopes da Trindade.
Advogado: Ana Caroline Nogueira - 88391N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0280** 0031443-98.2017.8.16.0018 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0031443-98.2017.8.16.0018 - Termo Circunstanciado.
Apelante: Valdeci Nunes de Lima.
Advogado: Camile Natasha Nunes Lima - 57641N-PR, Dilvanete Magalhaes Rocha de Andrade - 35789N-PR, Jean de Andrade - 75388N-PR, Michele Contro - 59005N-PR.
Apelado: Carlos Andre da Silva Almenara.
Advogado: Josiane Monteiro Bichet de Oliveira - 80517N-PR, Willian Francis de Oliveira - 35672N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0281** 0034218-49.2018.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3º Juizado Especial Criminal de Ponta Grossa.

- Ação Originária: 0034218-49.2018.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Jandira Ireno Martins.
Advogado: Ernani Gonçalves Machado - 48545N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0282** 0027696-02.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0027696-02.2018.8.16.0182 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Recorrido: Claus Guenter Rottschaefer.
Advogado: Danielle Aparecida Sukow Ulrich - 56513N-PR, Domeni Giordanni Alberti Danguì - 64888N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0283** 0000014-77.2017.8.16.0127 - Apelação Criminal
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Juizado Especial Criminal de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0000014-77.2017.8.16.0127 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular.
Apelante: Edson Martins de Alencar.
Advogado: Jose Nilson Figueiredo - 55445N-PR.
Apelado: Jose Carlos Farias.
Advogado: José Carlos Farias - 26298N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0284** 0008913-02.2017.8.16.0083 - Recurso Inominado
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0008913-02.2017.8.16.0083 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Francisco Beltrão/pr.
Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodrínei Cristian Braun - 34640N-PR.
Recorrido: Eduardo Schmoller.
Advogado: Camila Rocha - 82433N-PR, Elizangela Mara Caponi - 43544N-PR, Maicon Jean Mendonça Schreiner - 50822N-PR, Silvano Ghisi - 40970N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0285** 0038877-19.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0038877-19.2018.8.16.0014 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0286** 0000178-08.2018.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1º Juizado Especial Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0000178-08.2018.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Nazair Teresinha Perini.
Advogado: Adriano Canelli - 34693N-PR, Jorge Luis Nunes - 40648N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0287** 0004627-65.2018.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0071039-67.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Celio Sampaio.
Advogado: Ilsa Felix - 68268N-PR, Luis Carlos Beitum - 82842N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Rafaela Almeida do Amaral - 25860N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0288** 0003971-48.2017.8.16.0075 - Apelação Criminal
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Juizado Especial Criminal de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0003971-48.2017.8.16.0075 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Rodrigo Chagas da Silva.
Advogado: Davenil de Luca Junior - 18772N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0289** 0004745-41.2018.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0001100-14.2016.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Impetrante: Bernardete Maria de Carvalho Leandro.
Advogado: Bernardete Maria de Carvalho Leandro - 21753N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Aline Kater, Estado do Paraná, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Bernardete Maria de Carvalho Leandro - 21753N-PR, Bruna Helouise Marin - 75763N-PR, Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0290** 0004041-72.2018.8.16.0029 - Apelação Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: Juizado Especial Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0004041-72.2018.8.16.0029 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Clodoaldo Roxadelli.
Advogado: Agnaldo dos Santos Prieto - 72475N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0291** 0003748-71.2016.8.16.0159 - Apelação Criminal
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Juizado Especial Criminal de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0003748-71.2016.8.16.0159 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Valmiro Gund Vitt.
- Advogado: Leandro Edison Chibiaqui - 65111N-PR, Miller Horst Schossler - 72113N-PR, Paulo Henrique Kronbauer - 62768N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0292** 0004769-69.2018.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0003176-29.2018.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Dosolina Nunes Cavalheiro.
Advogado: Bruno Santos Pereira - 74194N-PR.
Agravado: Instituto de Transportes e Transito de Foz do Iguaçu - Foztrans.
Advogado: Soraia Martins Hoffmann Marinho - 28048N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0293** 0001504-03.2017.8.16.0106 - Apelação Criminal
Comarca: Mallet.
Vara: Juizado Especial Criminal de Mallet.
Ação Originária: 0001504-03.2017.8.16.0106 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Igor Lucas Horn.
Advogado: Luiz Carlos Solanho - 52928N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0294** 0005633-70.2018.8.16.0056 - Recurso Inominado
Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0005633-70.2018.8.16.0056 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Kimberly Tainara Johnen.
Advogado: Juliano Salustiano Pinto - 69427N-PR.
Recorrido: Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0295** 0009792-40.2015.8.16.0160 - Apelação Criminal
Comarca: Sarandi.
Vara: Juizado Especial Criminal de Sarandi.
Ação Originária: 0009792-40.2015.8.16.0160 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Eder Macedo de Oliveira.
Advogado: Andreia Carvalho da Silva Souza - 41076N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0296** 0000671-92.2014.8.16.0169 - Apelação Criminal
Comarca: Tibagi.
Vara: Juizado Especial Criminal de Tibagi.
Ação Originária: 0000671-92.2014.8.16.0169 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Marcos Roberto Cristovao.
Advogado: Adriane Terezinha de Oliveira Lopes - 15641N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0297** 0011351-06.2014.8.16.0083 - Apelação Criminal
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial Criminal de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0011351-06.2014.8.16.0083 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Marcos Antonio Canova.
Advogado: Caroline Bonetti - 45345N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0298** 0002013-68.2010.8.16.0076 - Apelação Criminal
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Juizado Especial Criminal de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0002013-68.2010.8.16.0076 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Valdomiro dos Santos.
Advogado: Sergio Henrique Severo Pereira - 75030N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0299** 0002732-67.2018.8.16.0109 - Recurso Inominado
Comarca: Mandaguari.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Mandaguari.
Ação Originária: 0002732-67.2018.8.16.0109 - Ação Civil Pública.
Recorrente: M.d.M..
Advogado: Aline Francieli Salvador e Silva - 86098N-PR, Guilherme Augusto Lima Castanheira Néia - 52063N-PR, Renan Romão Barcala - 80960N-PR, Stael Maria de Oliveira - 17546N-PR.
Recorrido: M.P.d.E.d.P..
Interessado: E.d.P., M.N.C..
Advogado: Cristiana Cabussú Sanjuan - 61954N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0300** 0005875-62.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Arapongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0005875-62.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Cleusa Esmerio Pereira da Silva.
Advogado: Newton Burger da Silva Júnior - 41924N-PR.
Recorrido: Município de Arapongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0301** 0001746-12.2017.8.16.0057 - Apelação Criminal
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Juizado Especial Criminal de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001746-12.2017.8.16.0057 - Representação Criminal/Notícia de Crime.
Apelante: Jorge Pires de Araujo.
Advogado: Armando Kenji Koto - 107751N-SP.
Apelado: Gilberto Buseti.
Advogado: Geverson Cichoski - 74108N-PR.

- Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0302** 0005915-31.2017.8.16.0190 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0005915-31.2017.8.16.0190 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Paçandu/pr.
Advogado: Victor Hugo Garcia Lopes - 66669N-PR.
Recorrido: Antônia do Carmo Souza.
Advogado: Raphael Anderson Luque - 37141N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0303** 0000412-51.2018.8.16.0042 - Recurso Inominado
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0000412-51.2018.8.16.0042 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Interessado: Jorge dos Santos.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0304** 0001798-45.2018.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0001798-45.2018.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Hayslan Wallace Pio.
Advogado: Fabiano Duarte da Costa - 79734N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0305** 0001629-08.2017.8.16.0029 - Apelação Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: Juizado Especial Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0001629-08.2017.8.16.0029 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Leandro Antunes Moreira Ramos.
Advogado: Agnaldo dos Santos Prieto - 72475N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0306** 0000281-59.2017.8.16.0156 - Recurso Inominado
Comarca: São João do Ivaí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de São João do Ivaí.
Ação Originária: 0000281-59.2017.8.16.0156 - Ação Civil Pública.
Recorrente: E.d.P..
Advogado: Mariana Cristina Bartnack Roderjan - 59227N-PR.
Recorrido: M.P.d.E.d.P..
Interessado: M.E.B..
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0307** 0000984-49.2015.8.16.0159/1 - Recurso Inominado
Comarca: São Miguel do Iguçu.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de São Miguel do Iguçu.
Ação Originária: 0000984-49.2015.8.16.0159 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de São Miguel do Iguçu/pr.
Advogado: Sílvia Antriane Capelletti Nogueira - 43486N-PR.
Recorrido: Erno Giehl.
Advogado: Edson Silva da Costa - 37790N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0308** 0001148-71.2015.8.16.0043 - Recurso Inominado
Comarca: Antonina.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0001148-71.2015.8.16.0043 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Paulo Cesar Alves.
Advogado: Eneide Lucia Bodanese - 22968N-PR, Ernani Mancia - 26164N-PR.
Recorrido: Iap Escritório Regional do Litoral.
Advogado: Luciano Tinoco Marchesini - 16524N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0309** 0055531-96.2017.8.16.0182 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 5º Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0055531-96.2017.8.16.0182 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Joel Marques.
Advogado: Ricardo Chinasso Fernandez Segura - 68456N-PR.
Apelado: Guaracy Bello Marinho Junior.
Advogado: Paulo Henrique Gardemann - 25359N-PR, Viviane Versulotti Trentini - 77072N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0310** 0000577-93.2018.8.16.0076 - Recurso Inominado
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0000577-93.2018.8.16.0076 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Fábrica de Placas Coronel Ltda - Me.
Advogado: Alex Stratmann Cordeiro - 26070N-SC, Tania Leticia Salvatti - 85961N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gyselle Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Thais Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0311** 0012118-22.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Araçongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araçongas.
Ação Originária: 0012118-22.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Eni Maria de Oliveira.
Advogado: Bruno Augusto Depieri - 85254N-PR, Isaque Bezerra Teixeira - 62360N-PR, Marcus Vinicius Bovo - 74055N-PR.
Recorrido: Município de Araçongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
- Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0312** 0004139-16.2018.8.16.0075 - Recurso Inominado
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0004139-16.2018.8.16.0075 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Município de Cornélio Procopio/pr.
Advogado: Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Antonio Americo.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0313** 0000210-14.2017.8.16.0138 - Apelação Criminal
Comarca: Primeiro de Maio.
Vara: Juizado Especial Criminal de Primeiro de Maio.
Ação Originária: 0000210-14.2017.8.16.0138 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Claudinei Rodrigues.
Advogado: Everaldo de Amorim - 84165N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Everaldo Devequio, Helio Moises da Silva.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0314** 0048566-87.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0048566-87.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Renato Tavares Yabe - 17656N-PR.
Recorrido: Peter Reichmann.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0315** 0048976-48.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0048976-48.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Orivaldo Bezerra dos Santos.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Recorrido: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0316** 0007757-03.2017.8.16.0075 - Recurso Inominado
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0007757-03.2017.8.16.0075 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cornélio Procopio/pr.
Advogado: Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR.
Recorrido: Aparecido Carlos Fernandes.
Advogado: Alessandro Edison Martins Migliozi - 22942N-PR, Elizângela Bonfim Carnevale Migliozi - 44269N-PR, Juliana Bonfim Carnevale - 45869N-PR, Marcos Paulo dos Santos Bahig Merheb - 61809N-PR, Ricardo Canedo da Silva Dias - 84642N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0317** 0000950-80.2016.8.16.0081 - Recurso Inominado
Comarca: Faxinal.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Faxinal.
Ação Originária: 0000950-80.2016.8.16.0081 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Anderson Gustavo dos Santos Pereira.
Advogado: Alexandre Adriano Correia - 79955N-PR, Tiago Mariano Teodoro Alves - 67912N-PR.
Recorrido: Município de Faxinal/pr.
Advogado: Kleber Stocco - 22254N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0318** 0010468-76.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0010468-76.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Recorrido: Rosair Rosa Jose.
Advogado: David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0319** 0002536-40.2018.8.16.0031 - Recurso Inominado
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0002536-40.2018.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Leandro José Cabulon - 27256N-PR.
Recorrido: Ineias de Siqueira.
Advogado: João Alberto Nieckars da Silva - 45350N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0320** 0008517-33.2018.8.16.0069 - Recurso Inominado
Comarca: Cianorte.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cianorte.
Ação Originária: 0008517-33.2018.8.16.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Zorato - 30126N-PR.
Recorrido: Osvaldemir Pires.
Advogado: Sidney Ricardo Veloso Dantas - 35667N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0321** 0002283-46.2018.8.16.0130 - Recurso Inominado
Comarca: Paranavai.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavai.
Ação Originária: 0002283-46.2018.8.16.0130 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - 30205N-PR.
Recorrido: Andre Gonçalves da Silva.
Advogado: Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR.

- Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0322** 0035247-33.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0035247-33.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Elzio Eduardo Domingues de Borba.
Advogado: Delmar Januario Pedro - 77269N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0323** 0008426-88.2017.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0008426-88.2017.8.16.0129 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Recorrido: Eliete Borba Mattar.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Camila Nunes Esperidiao - 61953N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0324** 0020734-79.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0020734-79.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Maria Vitória Pereira dos Santos.
Advogado: Guilherme Luizão Marques - 75544N-PR, Sandra Maria Luizão Marques - 79957N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0325** 0000349-45.2018.8.16.0068 - Recurso Inominado
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Chopinzinho.
Ação Originária: 0000349-45.2018.8.16.0068 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Município de Chopinzinho/pr.
Advogado: Fábio Luiz Santin de Albuquerque - 26368N-PR, Márcio Stringari - 248211768P-PR, Thiago Voracoski Santos - 73586N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Olivino Fernandes da Silva.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0326** 0000003-58.2018.8.16.0080 - Recurso Inominado
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0000003-58.2018.8.16.0080 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - 30205N-PR.
Recorrido: Orimar Denardo.
Advogado: Julio Cesar Polido - 60434N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0327** 0000042-33.2019.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0015280-02.2018.8.16.0182 - Cumprimento de sentença.
Impetrante: Estado do Paraná.
Advogado: André Gustavo Vallim Sartorelli - 30888N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Leandro Salomão Piana.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0328** 0040732-14.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0040732-14.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR.
Recorrido: Vania Alves dos Santos.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0329** 0002911-13.2017.8.16.0181 - Recurso Inominado
Comarca: Marmealeiro.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Marmealeiro.
Ação Originária: 0002911-13.2017.8.16.0181 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Edinei de Oliveira Simplicio.
Advogado: Pol Lui Bernardon Oliveira - 87605N-PR, Rodrigo Malinoski - 69336N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0330** 0001658-73.2018.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: Juizado Especial Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0001658-73.2018.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Lucas Henrique Amorim.
Advogado: Karyne Pastori Leme Batista - 90948N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0331** 0031980-72.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0031980-72.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiôla Almeida Zanetti de Brito - 27244N-PR.
Recorrido: Herminia Alves da Silva.
Advogado: José Eduardo Moreno Maestrelli - 32073N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0332** 0002056-36.2018.8.16.0072 - Recurso Inominado
Comarca: Colorado.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Colorado.
Ação Originária: 0002056-36.2018.8.16.0072 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Colorado/pr.
Advogado: Paula Leticia Neves Torre Assaiante - 32367N-PR.
Recorrido: Debora Aparecida Rodrigues Zanardi.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0333** 0050597-80.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0050597-80.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Eliete Pereira Sakakura.
Advogado: Fausto Toshiuko Sakakura - 79098N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0334** 0036200-16.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0036200-16.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiôla Almeida Zanetti de Brito - 27244N-PR.
Recorrido: Tiago Ludwig.
Advogado: Marya Gabryella Battisti Rubin - 72621N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0335** 0021906-37.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0021906-37.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Dulcileia Maria Evangelista Gobbo.
Advogado: Cassius Marcellus Gobbo Secco - 61371N-PR.
Recorrido: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Erenise do Rocio Bortolini - 16591N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0336** 0002279-53.2018.8.16.0083 - Recurso Inominado
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0002279-53.2018.8.16.0083 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Rafaela Almeida do Amaral - 25860N-PR.
Recorrido: Rafael Carvalho Padilha.
Advogado: Lucas Felberg - 62887N-PR, Victor Antonio Galvão - 47944N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0337** 0006974-73.2015.8.16.0077 - Apelação Criminal
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Juizado Especial Criminal de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0006974-73.2015.8.16.0077 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Valdemir Pinheiro da Silva.
Advogado: Sidney Vinicius dos Santos - 81099N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0338** 0014242-23.2018.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0014242-23.2018.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Liliane Caroline Servat.
Advogado: Daniel Luis Zanette Mariani - 60385A-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Murilo Araujo de Almeida - 48120N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0339** 0039610-82.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0039610-82.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Cristiano de Freitas Lima.
Advogado: Rodrigo Camargo da Cruz - 78995N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0340** 0059258-48.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0059258-48.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - 30205N-PR.
Recorrido: Bruno Antonio Franceschet Vieira.
Advogado: Nayome Sestrem Muller - 57184N-PR, Wander Carvalho Tiago - 48800N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0341** 0000173-08.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0064430-68.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Vanessa Kishi da Silva.
Advogado: Ana Paula Nunes Viotto - 75636N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0342** 0000186-07.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cianorte.
Ação Originária: 0010395-90.2018.8.16.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Claudia Picolo - 31234N-PR.

- Agravado: Maria Madalena dos Santos Domingos.
Advogado: Carlos Eduardo Foganholo - 60723N-PR.
Interessado: Município de Japurá/pr.
Advogado: Renato Pizani - 44431N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0343** 0011638-95.2016.8.16.0083 - Recurso Inominado
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0011638-95.2016.8.16.0083 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Angela Erbes - 47116N-PR.
Recorrido: Dircéia Cristina Schnobli Braun.
Advogado: Rodinei Cristian Braun - 34640N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0344** 0034244-48.2017.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0034244-48.2017.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Cecília dos Santos Simões - 52092N-PR.
Recorrido: Joao Carlos Lanes Cardoso.
Advogado: Célio da Luz Pires - 56572N-PR, Dorival de Oliveira - 69033N-PR.
Interessado: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0345** 0000873-91.2018.8.16.0084 - Recurso Inominado
Comarca: Goioerê.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Goioerê.
Ação Originária: 0000873-91.2018.8.16.0084 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Município de Goioerê/pr.
Advogado: Cassiano Ricardo Bocalão - 35717N-PR.
Interessado: Edison Rocha Bueno.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0346** 0004443-98.2018.8.16.0112 - Recurso Inominado
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0004443-98.2018.8.16.0112 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Andre Luiz Mittelstaedt.
Advogado: Adriano Pereira dos Santos - 80392N-PR.
Recorrido: Município de Entre Rios do Oeste/pr.
Advogado: Ana Regina de Lima Corradini - 62331N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0347** 0000199-06.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000199-06.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Adélia da Silva Sebastião, Angela Maria Soares Honorio, Antonio Carlos dos Santos Junior, Aparecida dos Santos, Aparecida Martins, Cleide Ponciano Galvão, Edina Aparecida de Abrandes, Eliana Barreto, Eliana de Paula Pires, Elizabete da Silva, Helena Maria Massari Guiraldelli, Idalina Colombo Parron, Idenir Caversan da Silva, Izabel Camargo, Joao Anastacio da Cruz Duellis, Julio Cezar Tobias, Lenis Ariza, Lucia Bufalo Ortiz, Maria Aparecida da Costa Rosa, Maria Aparecida Gonsalves Ignacio, Maria Aparecida Uzai de Camargo, Maria Luiza Gomes Guerra, Matilde do Carmo Almeida Garcia, Mauro Spigarollo, Messias de Oliveira Silva, Natal Cadina, Nicole Marques Lepoldino, Paulo Alécio Camargo, Paulo Sergio Guiraldelli, Rita de Cassia Destro, Rose Elaine Gabriel, Roseli Macedo de Souza Pedro, Sandra Garcia Hipolito de Souza, Serafim Garcia Banhos Filhos, Sirlei Leandro, Sueli Paranhos Rocha, Tatiane Aparecida Roxo, Tereza Apolinario, Tereza Lopes Camanho, Terezinha Paranhos Moraes, Zuleide Aparecida Moreira.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0348** 0053472-23.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0053472-23.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR.
Recorrido: Bruno Gerdulli de Oliveira.
Advogado: Bruno Gerdulli de Oliveira - 60542N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0349** 0000007-15.2018.8.16.0139 - Apelação Criminal
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Juizado Especial Criminal de Prudentópolis.
Ação Originária: 0000007-15.2018.8.16.0139 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Juliano de Oliveira.
Advogado: Daniel Proença Larsson - 90028N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0350** 0000508-41.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000508-41.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Osmar Ferreira.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0351** 0003302-14.2017.8.16.0004 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003302-14.2017.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Andre Fernandes Gonçalves, Cmtu - Campanha Municipal de Transito e Urbanização, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR, Francismara Tumiato - 29506N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR.
Recorrido: Andre Fernandes Gonçalves, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Lopes Alves & Alves - Comércio de Peças Para Veículos Ltda - Me, Município de Londrina/pr.
Advogado: Ana Lucia Bohmann - 15953N-PR, Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, João Paulo Garcia dos Reis - 73038N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0352** 0001800-08.2017.8.16.0047 - Apelação Criminal
Comarca: Assaí.
Vara: Juizado Especial Criminal de Assaí.
Ação Originária: 0001800-08.2017.8.16.0047 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Jackson David Trindade.
Advogado: Rafaela Ortiz de Oliveira - 62363N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0353** 0002022-58.2016.8.16.0128 - Recurso Inominado
Comarca: Paranacity.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranacity.
Ação Originária: 0002022-58.2016.8.16.0128 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Paranapoema/pr.
Advogado: Luiz Cláudio Ubida de Souza - 208671N-SP.
Recorrido: Clínica Medica Odontologica Soberana S/s Ltda.
Advogado: Maira Fernanda Benvindo Mazini - 380054N-SP.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0354** 0025711-39.2017.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0025711-39.2017.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Recorrido: Valter Rosa Pires.
Advogado: Raphael Anderson Luque - 37141N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0355** 0003149-14.2016.8.16.0069 - Apelação Criminal
Comarca: Cianorte.
Vara: Juizado Especial Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0003149-14.2016.8.16.0069 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Junior Cesar Calbal.
Advogado: Cleo Rodrigo Fontes - 43360N-PR, Saulo Roberto Biazzi - 22460N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0356** 0004240-59.2018.8.16.0170 - Recurso Inominado
Comarca: Toledo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0004240-59.2018.8.16.0170 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR.
Recorrido: Jorge Branco.
Advogado: Osni Jose Zorzo - 41933N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0357** 0007965-20.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007965-20.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Alberto Barboza - 33861N-PR.
Recorrido: Milton Isack Fadel Junior.
Advogado: Alessandro do Nascimento Gomes - 93332N-PR, Daniela Aparecida Rezende - 41867N-PR, Felipe Penido Portela - 72312N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehl - 24574N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0358** 0005714-29.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005714-29.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Recorrido: Maria Paula Simões Antunes.
Advogado: Marcio Guedes Berti - 37270N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0359** 0020022-70.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0020022-70.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcos Aparecido Calbente, Município de Curitiba/pr.
Advogado: André Vettorello Santos - 73908N-PR, Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR, Vinicius Bovo Jacob - 73918N-PR.
Recorrido: Marcos Aparecido Calbente, Município de Curitiba/pr.
Advogado: André Vettorello Santos - 73908N-PR, Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR, Vinicius Bovo Jacob - 73918N-PR.

- Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0360** 0000126-10.2018.8.16.0063 - Recurso Inominado
Comarca: Carlópolis.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Carlópolis.
Ação Originária: 0000126-10.2018.8.16.0063 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR.
Recorrido: Danilo Moraes Alcantara.
Advogado: Juan Roque Abilio - 85071N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0361** 0019708-27.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0019708-27.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Sidney Costa.
Advogado: Danieli Meira Ferreira do Amaral - 43115N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos - 21458N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0362** 0008714-63.2018.8.16.0044 - Recurso Inominado
Comarca: Apucarana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0008714-63.2018.8.16.0044 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Autarquia Municipal de Saude de Apucarana a M S.
Advogado: Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Ilda Bonizol.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0363** 0007111-25.2017.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0007111-25.2017.8.16.0129 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Recorrido: Estaciano Estevão da Silva Filho.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0364** 0001221-86.2017.8.16.0103 - Recurso Inominado
Comarca: Lapa.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública da Lapa.
Ação Originária: 0001221-86.2017.8.16.0103 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Lapa/pr.
Advogado: Cleverson Carvalho Carneiro - 73446N-PR.
Recorrido: Jairo Domingues Alberti.
Advogado: Carolina dos Santos Laibida - 68536N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0365** 0036008-64.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0036008-64.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Nataniel Ricci - 12176N-PR.
Recorrido: Dalssi Leoberto Cardoso.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Interessado: Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0366** 0040030-68.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0040030-68.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Recorrido: Clarita Aparecida de Jesus Bacchi.
Advogado: André Vettorello Santos - 73908N-PR, Vinicius Bovetto Jacob - 73918N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0367** 0002377-96.2018.8.16.0193 - Recurso Inominado
Comarca: Colombo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0002377-96.2018.8.16.0193 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: M.d.C..
Advogado: Eliane Clara Tosin - 14602N-PR.
Recorrido: M.C.G..
Advogado: Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0368** 0079760-08.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0079760-08.2018.8.16.0014 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Antonio Torelli, Paulo Mauricio Lopes, Vera Lucia Teixeira Queiroz.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0369** 0078498-23.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0078498-23.2018.8.16.0014 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Leticia Maria Detoni - 56168N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Rosana Fagundes da Mota.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0370** 0001620-27.2018.8.16.0024 - Recurso Inominado
Comarca: Guaratuba.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0001620-27.2018.8.16.0024 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: David Frederico Zanon Junior.
Advogado: Jorge de Souza - 69632N-PR, Jorge de Souza II - 54868N-PR.
Recorrido: Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Carla Vieira Schuster Pinto - 46409N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0371** 0001468-26.2015.8.16.0107 - Apelação Criminal
Comarca: Mamboré.
Vara: Juizado Especial Criminal de Mamboré.
Ação Originária: 0001468-26.2015.8.16.0107 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Vanessa de Lima Almeida.
Advogado: Maristela Kloster - 33979N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0372** 0004523-76.2018.8.16.0075 - Recurso Inominado
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0004523-76.2018.8.16.0075 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cornélio Procopio/pr.
Advogado: Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR.
Recorrido: Adalberto Mazzei Filho.
Advogado: Regiane Leal Gomes - 80771N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0373** 0003069-71.2017.8.16.0083 - Recurso Inominado
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0003069-71.2017.8.16.0083 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Edinara Fatima dos Santos.
Advogado: Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR.
Recorrido: Município de Francisco Beltrão/pr.
Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0374** 0001785-53.2018.8.16.0031 - Recurso Inominado
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0001785-53.2018.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio - 15630N-PR.
Recorrido: Miguel Donizete Ferreira de França.
Advogado: Edgar Santos de Meira Neto - 86080N-PR, Karina Prescilia Ferreira dos Santos - 64685N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0375** 0000400-95.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0000586-10.2019.8.16.0112 - Ação Civil Pública.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Estado do Paraná, Município de Marechal Cândido Rondon/pr.
Advogado: Daniele Bohrz Boff - 41118N-PR, Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR.
Interessado: Janice Carolina Backes.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0376** 0038331-61.2018.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5º Juizado Especial Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0038331-61.2018.8.16.0014 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular.
Apelante: Jurandir Alvino da Silva Junior.
Advogado: Sergio Luiz Pedro - 24222N-PR.
Apelado: Daniela de Chico Brugnara.
Advogado: Luiz Antonio Borri - 61448N-PR, Rafael Junior Soares - 45177N-PR, Rodrigo Jose Mendes Antunes - 36897N-PR, Walter Barbosa Bittar - 20774N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0377** 0000424-26.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0002243-04.2018.8.16.0053 - Ação Civil Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Claudia Picoletto - 31234N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Município de Bela Vista do Paraíso/pr, Rosa Maria Ramos.
Advogado: Renata Van Den Broek Gianvecchio - 58748N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0378** 0007286-03.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0007286-03.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Rozilda Puszczynski Ferreira.
Advogado: Generoso Homing Martins - 36695N-PR, Sissy Eugênia Cristina Zambão - 70405N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0379** 0002884-51.2018.8.16.0098 - Recurso Inominado
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0002884-51.2018.8.16.0098 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Estado do Paraná.

- Advogado: Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR, Rogério Distéfano - 4952N-PR.
Recorrido: Eulacir Cândido.
Advogado: Tânia de Oliveira Silva - 81856N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0380** 0063484-14.2017.8.16.0182 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 5º Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0063484-14.2017.8.16.0182 - Termo Circunstanciado.
Apelante: Mara Rita de Cassia Arias Quaesner.
Advogado: Mara Rita de Cássia Arias Quaesner - 27177N-PR.
Apelado: Claudinei Joly, João Carlos Ramos, Raul Francisco Martins.
Advogado: Raquel Abdo El Assad - 34361N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0381** 0001024-54.2017.8.16.0161 - Apelação Criminal
Comarca: Sengés.
Vara: Juizado Especial Criminal de Sengés.
Ação Originária: 0001024-54.2017.8.16.0161 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Fabio Zeferino de Almeida.
Advogado: Márcio Nunes da Silva - 35041N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0382** 0003531-29.2017.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0003531-29.2017.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Recorrido: Planeta Sistemas de Segurança Eireli.
Advogado: Gracielli Giglioli Iora - 63100N-PR, Vitor Hugo Percinoto - 59694N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0383** 0013402-09.2015.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: Juizado Especial Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0013402-09.2015.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Andre Henrique Pereira Salomão.
Advogado: Marcelo Barros Mendes - 33503N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0384** 0072630-64.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0072630-64.2018.8.16.0014 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Luciano Costa.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0385** 0001683-78.2016.8.16.0038 - Recurso Inominado
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0001683-78.2016.8.16.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Fazenda Rio Grande/pr.
Advogado: Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR.
Recorrido: Roger Olivino Carvalho.
Advogado: Eduardo Bolzon Adolfo - 62466N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0386** 0000757-55.2017.8.16.0170 - Recurso Inominado
Comarca: Toledo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0000757-55.2017.8.16.0170 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Toledo/pr.
Advogado: Fabiane Grando - 41408N-PR.
Recorrido: Vilson Vieira Lima.
Advogado: Bruna Rohr Nesello - 52595N-PR, Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR, Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0387** 0022314-32.2018.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0022314-32.2018.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR.
Recorrido: Luiza Maria das Neves.
Advogado: Marcelo Luis Wojciechowski - 39585N-PR.
Interessado: Universidade Estadual de Ponta Grossa.
Advogado: Dirlene de Andrade Batista - 17785N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0388** 0000478-89.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Iporá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iporá.
Ação Originária: 0000346-75.2019.8.16.0094 - Ação Civil Pública.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Cristiana Cabussú Sanjuan - 61954N-PR.
Interessado: Marlene Gomes Bortoloni.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0389** 0008082-40.2016.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0008082-40.2016.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Igor Diniz Batistel.
Advogado: José Aparecido Fardin Rubira - 48149N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
- Relator: Aldemar Sternadt.
- 0390** 0000761-92.2017.8.16.0170 - Recurso Inominado
Comarca: Toledo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0000761-92.2017.8.16.0170 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Toledo/pr.
Advogado: Francielle Tokie Aoki - 72521N-PR.
Recorrido: Wilson Lucas.
Advogado: Bruna Rohr Nesello - 52595N-PR, Bruno José Zenni - 66522N-PR, Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR, Marcelo Dalanhol - 31510N-PR, Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0391** 0006407-11.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0006407-11.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jhone Marcelo Zini.
Advogado: Bruna Coleraus Silva - 64788N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Bruno Fernando Macedo Bozzi - 94885N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0392** 0001018-40.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001018-40.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marilu Aparecida Leal.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0393** 0001019-25.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001019-25.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marilu Aparecida Leal.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0394** 0007438-19.2018.8.16.0069 - Recurso Inominado
Comarca: Cianorte.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cianorte.
Ação Originária: 0007438-19.2018.8.16.0069 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Município de Cianorte/pr.
Advogado: Cirlene Alexandre Cizeski - 18791N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Adelaide Aparecida Frasson.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0395** 0010821-19.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0010821-19.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Andrea Cristina Santos Felis.
Advogado: Luiz Henrique dos Santos Mendes - 59996N-PR.
Recorrido: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0396** 0001719-89.2018.8.16.0058 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0001719-89.2018.8.16.0058 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Recorrente: Carlos Augusto Salonski Filho.
Advogado: Carlos Augusto Salonski Filho - 51432N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0397** 0006893-78.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0006893-78.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Nivancir Colodel de Andrade.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0398** 0001866-60.2018.8.16.0044 - Recurso Inominado
Comarca: Apucarana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0001866-60.2018.8.16.0044 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Celio Cecon.
Advogado: Brian Maeda de Souza - 87753N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Claudia Picolo - 31234N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0399** 0007420-30.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0007420-30.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Mara Regina de Campos Gembrowski.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.

- Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0400** 0007288-70.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0007288-70.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Joanita Moreira de Souza.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0401** 0000509-12.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005602-26.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Silvio Roberto Rosário.
Advogado: Rene Pelepiu - 32416N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0402** 0015988-59.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0015988-59.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Rosimeire Soares Caroba.
Advogado: Rosimara Telles de Oliveira - 57815N-PR, Wilson Gimenes Sampaio - 44676A-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0403** 0000476-60.2018.8.16.0107 - Recurso Inominado
Comarca: Mamborê.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Mamborê.
Ação Originária: 0000476-60.2018.8.16.0107 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Cecília dos Santos Simões - 52092N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Gabriel Ferreira Martins.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0404** 0000716-49.2018.8.16.0107 - Recurso Inominado
Comarca: Mamborê.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Mamborê.
Ação Originária: 0000716-49.2018.8.16.0107 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Cecília dos Santos Simões - 52092N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Lory Schu Schroeder.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0405** 0001828-38.2016.8.16.0167 - Recurso Inominado
Comarca: Terra Rica.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Terra Rica.
Ação Originária: 0001828-38.2016.8.16.0167 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Maria da Conceição Vitorete.
Advogado: Luana Siqueira Soares - 73974N-PR, Osmar Araujo Soares - 23354N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Município de Terra Rica/pr.
Advogado: Cristiana Cabussú Sanjuan - 61954N-PR, Stephane Gerlach - 73877N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0406** 0000519-56.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Terra Roxa.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Terra Roxa.
Ação Originária: 0000519-56.2019.8.16.9000 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Andre Rodrigues Carrara.
Advogado: Luiz Maximiliano Visentin - 67457N-PR.
Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Bruno Fernando Macedo Bozzi - 94885N-PR, Gisele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0407** 0002031-81.2017.8.16.0161/1 - Recurso Inominado
Comarca: Sengés.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Sengés.
Ação Originária: 0002031-81.2017.8.16.0161 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Maria Aparecida de Oliveira.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0408** 0011770-38.2017.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Araçongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araçongas.
Ação Originária: 0011770-38.2017.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Josefina de Brito Moraes.
Advogado: Lucas Mendonça Trevisan - 90482N-PR.
Recorrido: Município de Araçongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0409** 0010319-41.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Araçongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araçongas.
Ação Originária: 0010319-41.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Vantuil Gonçalves de Oliveira.
Advogado: Lucas Mendonça Trevisan - 90482N-PR.
Recorrido: Município de Araçongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
- Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0410** 0000457-78.2018.8.16.0099 - Recurso Inominado
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jaguapitã.
Ação Originária: 0000457-78.2018.8.16.0099 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Jaguapitã/pr.
Advogado: Adriana Adelis Aguilar - 33266N-PR.
Recorrido: Clemilde Camargo dos Santos Lima.
Advogado: Fabricio Henrique Dias Paiva - 64951N-PR, Guilherme Costa Terceiro - 59735N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0411** 0041048-27.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0041048-27.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Rafaela Almeida do Amaral - 25860N-PR.
Recorrido: Rozalia Angelita Woichik Surek.
Advogado: Bruno Huren - 54555N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0412** 0000497-60.2018.8.16.0099 - Recurso Inominado
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jaguapitã.
Ação Originária: 0000497-60.2018.8.16.0099 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Jaguapitã/pr.
Advogado: Adriana Adelis Aguilar - 33266N-PR.
Recorrido: Suzana Aparecida Payao.
Advogado: Fabricio Henrique Dias Paiva - 64951N-PR, Guilherme Costa Terceiro - 59735N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0413** 0071927-70.2017.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0071927-70.2017.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jeovana Nagaoka.
Advogado: Susana Tomoe Yuyama - 27752N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0414** 0009070-97.2018.8.16.0031 - Recurso Inominado
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0009070-97.2018.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Aribelco Curi Junior - 63429N-PR.
Recorrido: Jeferson Luiz Ribeiro.
Advogado: Adelar Fausto - 53833N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0415** 0017912-20.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0017912-20.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Adm dos Cemiterios e Servicos Funerarios de Londrina - Acesf, Geisy Vieira, Gisele Vieira Tito de Souza, Vanessa Vieira Negrão, Viviane Vieira.
Advogado: Jaqueline Lye Tazima - 77876N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Adm dos Cemiterios e Servicos Funerarios de Londrina - Acesf, Geisy Vieira, Gisele Vieira Tito de Souza, Vanessa Vieira Negrão, Viviane Vieira.
Advogado: Jaqueline Lye Tazima - 77876N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0416** 0012761-35.2017.8.16.0038/1 - Recurso Inominado
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0012761-35.2017.8.16.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Elisabete do Carmo Maculan.
Advogado: Rubens Felipe Giasson - 47960N-PR.
Recorrido: Município de Fazenda Rio Grande/pr.
Advogado: Eder Emerson da Cruz Capellaro - 40630N-PR, Thais Titze Scorsin - 41574N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0417** 0001951-90.2017.8.16.0170 - Recurso Inominado
Comarca: Toledo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0001951-90.2017.8.16.0170 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Toledo/pr.
Advogado: Francielle Tokie Aoki - 72521N-PR.
Recorrido: Adir Itacir Zanella.
Advogado: Bruna Rohr Nesello - 52595N-PR, Bruno José Zenni - 66522N-PR, Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR, Marcelo Dalanhól - 31510N-PR, Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0418** 0000772-24.2017.8.16.0170 - Recurso Inominado
Comarca: Toledo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0000772-24.2017.8.16.0170 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Toledo/pr.
Advogado: Francielle Tokie Aoki - 72521N-PR.
Recorrido: Daniel da Costa Junior.
Advogado: Bruna Rohr Nesello - 52595N-PR, Bruno José Zenni - 66522N-PR, Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR, Marcelo Dalanhól - 31510N-PR, Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0419** 0000564-60.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento

- Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003339-21.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Izaldir Aloisio Wermuth.
Advogado: Luiz Maximiliano Visentin - 67457N-PR.
Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Amanda Antunes Vasconcellos - 81706N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0420** 0000567-15.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0003444-17.2019.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Flávia Fernandes de Carvalhaes.
Advogado: Daniel Faconti Bungart - 75517N-PR, Elias Salomão Felismino - 86188N-PR, João Pedro Swarça Borsalli - 76861N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0421** 0000585-36.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003599-98.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Fernando Moraes Lopes.
Advogado: Bruno de Almeida Passadore - 316081N-SP, Nize Lacerda Araújo Bandeira - 33052N-GO, Ricardo Menezes da Silva - 68820N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR, Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0422** 0036399-19.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0036399-19.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ana Angelica Casubek.
Advogado: Bruno Maidi - 66360N-PR, Marcele Janye Matozo Rodrigues - 71292N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0423** 0072210-59.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0072210-59.2018.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Bruno Brunetta.
Advogado: Bruno Brunetta - 70035N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0424** 0056062-70.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0056062-70.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Instituto Agronômico do Paraná - Iapar, Paranáprevidência.
Advogado: Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR, Jose Valdecir Cavalini - 15081N-PR.
Recorrido: João Fermينو de Toledo.
Advogado: Luis Eduardo Paliarini - 16448N-PR, Marcelo Ricieri Pinhatari - 37970N-PR, Maria do Carmo Pinhatari Ferreira - 15454N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0425** 0037810-97.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0037810-97.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Carla Aparecida Silva de Araujo.
Advogado: Bruno Maidi - 66360N-PR, Marcele Janye Matozo Rodrigues - 71292N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0426** 0000602-72.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Iporã.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iporã.
Ação Originária: 0000811-96.2019.8.16.0090 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Claudia Pícolo - 31234N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Izaura de Souza Bressan.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0427** 0056299-07.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0056299-07.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Governo do Paraná - Secretária de Estado da Fazenda, Instituto Agronômico do Paraná - Iapar, Paranáprevidência.
Advogado: Jose Valdecir Cavalini - 15081N-PR, Karliana Mendes Giangrossi - 46384N-PR, Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Recorrido: Sebastiao Celso Chagas.
Advogado: Luis Eduardo Paliarini - 16448N-PR, Marcelo Ricieri Pinhatari - 37970N-PR, Maria do Carmo Pinhatari Ferreira - 15454N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0428** 0000302-91.2017.8.16.0105 - Recurso Inominado
Comarca: Loanda.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Loanda.
Ação Originária: 0000302-91.2017.8.16.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Maria José de Oliveira.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0429** 0000620-93.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0000467-77.2019.8.16.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Município de Fazenda Rio Grande/pr.
Advogado: Eder Emerson da Cruz Capellaro - 40630N-PR, Thais Titze Scorsin - 41574N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Maria Augusta da Silva.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0430** 0000627-85.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004363-84.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR.
Agravado: Jhenifer da Silva dos Santos.
Advogado: Juliano Marold - 51182N-PR, Nize Lacerda Araújo Bandeira - 33052N-GO.
Interessado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Simone Kohler - 14027N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0431** 0005127-72.2018.8.16.0031 - Recurso Inominado
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0005127-72.2018.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jovair Evangelista Leonel e Filho Ltda..
Advogado: Diego Fernando Schwab Paisani - 41847N-PR.
Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Estado do Paraná.
Advogado: Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR, Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0432** 0077869-83.2017.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0077869-83.2017.8.16.0014 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Bruno Pereira Maia, Cecília Augusta Escobar, Douglas Eduardo Rezende, Eulina de Alencar Lopes, Isaac Cruciol, Israel Silva da Cruz, Ivanete Lucia Constantini do Nascimento, Jose Borges da Silva, Lucio da Silva, Maria Aparecida Clemente, Maria Aparecida Geraldo, Maria de Fatima Rodrigues, Messias Borges de Gouveia.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0433** 0000644-24.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0010191-80.2019.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Vera Lucia Tiekio Suguihiro.
Advogado: Paulo Sergio da Silva - 73239N-PR.
Agravado: Companhia Municipal de Transito e Urbanização - Cmtu - Ld, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Amanda Antunes Vasconcellos - 81706N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0434** 0007285-18.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0007285-18.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Viviane Desoti.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0435** 0040409-09.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0040409-09.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Emanuel de Andrade Barbosa - 36220N-PR.
Recorrido: Gisela Alarcon Ximenes de Lima.
Advogado: Augusto Jondral Filho - 9723N-PR, Bruna Hummig - 90431N-PR, Eurico Hummig Filho - 35419N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0436** 0015924-95.2018.8.16.0035 - Recurso Inominado
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0015924-95.2018.8.16.0035 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de São José dos Pinhais/pr.
Advogado: Camila Costa Garrido - 61376N-PR, Fernando Henrique Bassan Peixoto - 45238N-PR.
Recorrido: Raquel Santana.
Advogado: Ludimar Rafanhim - 33324N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0437** 0015092-62.2018.8.16.0035 - Recurso Inominado
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0015092-62.2018.8.16.0035 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Copel Distribuicao S.a., Município de São José dos Pinhais/pr.
Advogado: Ariane Aparecida Amaral Bedin - 56000N-PR, Áriston Carlos Ghidin - 41956A-PR.
Recorrido: João Flavio Dunkel da Silva.
Advogado: Ricardo Agape Vieira - 88096N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0438** 0008873-03.2018.8.16.0045 - Apelação Criminal

- Comarca: Araçongas.
Vara: Juizado Especial Criminal de Araçongas.
Ação Originária: 0008873-03.2018.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: William Sergio Alencar.
Advogado: Fabiana dos Santos Gonçalves - 79794N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0439** 0001447-94.2017.8.16.0102 - Recurso Inominado
Comarca: Joaquim Távora.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Joaquim Távora.
Ação Originária: 0001447-94.2017.8.16.0102 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Claudia Picolo - 31234N-PR.
Interessado: Andrei Aparecido Honorato Mendonça, Andrieli Vitória Honorato Mendonça.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0440** 0001177-74.2018.8.16.0057 - Recurso Inominado
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001177-74.2018.8.16.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Cleonir Gomes Alves.
Advogado: Danielly Fernanda Ribeiro - 59926N-PR.
Recorrido: Município de Campina da Lagoa/pr.
Advogado: Mislene de Assis Michalski - 33891N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0441** 0002137-57.2018.8.16.0048 - Apelação Criminal
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Juizado Especial Criminal de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0002137-57.2018.8.16.0048 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Genilson Vital da Silva.
Advogado: Alan Rafael Gueti - 69746N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0442** 0011089-18.2018.8.16.0018/1 - Agravo Interno
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0011089-18.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR.
Agravado: Marcela Tertulina Alves Correia.
Advogado: Bárbara Meller da Silva - 69924N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0443** 0000195-66.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000195-66.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcelo Horvatic Santana.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzo - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0444** 0013673-58.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0013673-58.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Anjos e Cardoso Serviços Médicos S/s.
Advogado: Daniel Munhoz de Campos - 69498N-PR, Joel Azevedo de Oliveira - 41717N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0445** 0001469-97.2018.8.16.0109 - Recurso Inominado
Comarca: Mandaguari.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Mandaguari.
Ação Originária: 0001469-97.2018.8.16.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jose Henrique Lachimia.
Advogado: William Artur Pussi Filho - 86855N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0446** 0009552-03.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Araçongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araçongas.
Ação Originária: 0009552-03.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Araçongas/pr.
Advogado: Rafael Felipe Cita - 54385N-PR, Sergio Renato Dalla Costa - 24335N-PR.
Recorrido: Ana Paula dos Santos Alves, Ecopag Administração de Cartões de Crédito e Assessoria e Consultoria de Tecnologia e Informática Ltda - Me.
Advogado: Henrique Tomazoni - 62668N-PR, Jessica da Silva Santos - 70060N-PR, Luiz Tiago Arroyo Marinho - 217652N-SP.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0447** 0063369-90.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0063369-90.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marli Santos.
Advogado: Juliana Ferreira Ribas - 49224N-PR, Oseas Santos - 22211N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Município de Curitiba/pr.
- Advogado: Bruno Fernando Macedo Bozzi - 94885N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Nataniel Ricci - 12176N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0448** 0002099-97.2018.8.16.0160 - Recurso Inominado
Comarca: Sarandi.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Sarandi.
Ação Originária: 0002099-97.2018.8.16.0160 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Tiago Henrique Padilha Azevedo.
Advogado: Marcell Beraldo - 82546N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Daniela Jientara - 3N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0449** 0005598-14.2018.8.16.0088 - Recurso Inominado
Comarca: Guaratuba.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0005598-14.2018.8.16.0088 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Maristela Pioli.
Advogado: Maristela Pioli - 90585N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0450** 0000555-61.2018.8.16.0132 - Recurso Inominado
Comarca: Peabiru.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Peabiru.
Ação Originária: 0000555-61.2018.8.16.0132 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Saae Servico Autonomo de Agua e Esgoto - Peabiru/pr.
Advogado: Jefferson Lima Aguiar - 34255N-PR.
Recorrido: Diana de Souza Moraes.
Advogado: Adriana Paula Dalle Laste - 47755N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0451** 0006417-87.2018.8.16.0075 - Recurso Inominado
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0006417-87.2018.8.16.0075 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cornélio Procopio/pr.
Advogado: Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR.
Recorrido: Francilene Cristina de Oliveira.
Advogado: Regiane Leal Gomes - 80771N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0452** 0002090-54.2018.8.16.0090 - Recurso Inominado
Comarca: Iporá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iporá.
Ação Originária: 0002090-54.2018.8.16.0090 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Almiro Aparecido de Carvalho.
Advogado: Cleyton Eduardo Todesco Delgado Fernandes - 86218N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0453** 0011370-28.2017.8.16.0173 - Recurso Inominado
Comarca: Umuarama.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0011370-28.2017.8.16.0173 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Umuarama/pr.
Advogado: Roberto Dias Zoccal - 53723N-PR.
Recorrido: Thiago Mota Neri.
Advogado: Jeferson Cravol Barbosa - 25043N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0454** 0000725-70.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0002284-94.2019.8.16.0130 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Leandro Aparecido Romero Gomes.
Advogado: Elton Felipe Carvalho - 34070N-PR.
Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0455** 0003708-39.2018.8.16.0056 - Recurso Inominado
Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0003708-39.2018.8.16.0056 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Banco Bradesco S/a, Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR, João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Recorrido: Luana de Souza Reis.
Advogado: Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR, Sergio Wilson Maldonado - 24221N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0456** 0009243-56.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0009243-56.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Rosangela do Socorro Alves - 19065N-PR.
Recorrido: Elmira Menon Correia.
Advogado: Ney Fabiano Knauber Brandão - 26506N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0457** 0042228-78.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0042228-78.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.

- Advogado: Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos - 82755N-PR.
Recorrido: Vinie Luiza Boza Bernardi.
Advogado: Diogo Fleig - 72666N-PR, Rodrigo Zanello - 73933N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0458** 0007252-41.2017.8.16.0130 - Recurso Inominado
Comarca: Paranavaí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0007252-41.2017.8.16.0130 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Celia Aparecida Trevisanatto Galvão.
Advogado: José Carlos Bertacchi Junior - 60914N-PR.
Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0459** 0035887-55.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0035887-55.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Vera Luzia Aranda Ribeiro.
Advogado: Eduardo Guilherme Batista - 76739N-PR, Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Omni S/a Credito Financiamento e Investimento, Roberto Joaquim da Silva, Vera Luzia Aranda Ribeiro.
Advogado: Eduardo Guilherme Batista - 76739N-PR, Jose Quagliotti Salamone - 103587N-SP, Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0460** 0010448-23.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0010448-23.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Eder Renato Rickli.
Advogado: Angelo Martellotti Neto - 69988N-PR, Christiann Martellotti - 81427N-PR.
Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr, Estado do Paraná.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Rogério Distéfano - 4952N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0461** 0058068-50.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0058068-50.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Adm dos Cemeterios e Servicos Funerarios de Londrina - Acesf, Leila de Souza.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Johann Albert Fiedler Troyer - 72528N-PR.
Recorrido: Adm dos Cemeterios e Servicos Funerarios de Londrina - Acesf, Leila de Souza.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Johann Albert Fiedler Troyer - 72528N-PR.
Interessado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0462** 0018734-43.2017.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0018734-43.2017.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Sonia Maria Kobzinski.
Advogado: Camilla Scaramal de Angelo Hatti - 46022N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR.
Interessado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0463** 0021411-12.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0021411-12.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Fabricia Graziela Zanardi.
Advogado: Alex de Siqueira Butzke - 41603N-PR, Francieli Luiza do Nascimento Figueiredo - 59175N-PR.
Recorrido: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - Cmtu - Ld, Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Cláudia Regina Lima - 21336N-PR, Francismara Tumiate - 29506N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR, Viviane Aparecida Consolin - 17836N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0464** 0004119-88.2017.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavaí.
Vara: Juizado Especial Criminal de Paranavaí.
Ação Originária: 0004119-88.2017.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Jaffer Tejera dos Santos.
Advogado: Renato Maciel Pinto - 79016N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0465** 0000748-16.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0012649-71.2018.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Agravado: Ana Eulália e Silva Costa.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0466** 0025384-53.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0025384-53.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Instituto Curitiba de Saude.
Advogado: Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR, Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR.
Recorrido: Celia Regina de Souza Ramos, Helena Cristina Arant Martins, Humberto Carlos Bruns, Ivete Boletta, Ivonete Barboza Borges, Liana Antonieta Gehr Alonso, Luciane Silveira Miranda de Lima, Maria Cristina Negrello.
Advogado: Douglas Adame Pereira - 68120N-PR, Guilherme Bianchi - 68618N-PR.
Interessado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Richard Wagner Freire dos Santos - 84511N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0467** 0034385-62.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0034385-62.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Alberto Barboza - 33861N-PR.
Recorrido: Danielli Pontarolli Castro.
Advogado: Adatao Pinto da Silva - 43838N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0468** 0022733-48.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0022733-48.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Matheus Bodnar.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0469** 0000768-07.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0000442-10.2019.8.16.0056 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Cesar Augusto Basso Marchezeli.
Advogado: Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR, Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.
Agravado: Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0470** 0060951-82.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0060951-82.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Instituto Curitiba de Saúde - Ics, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR, Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR, Paulo Roberto Jensen - 15676N-PR, Tania Eli Pereira Bruginiski - 92495N-PR.
Recorrido: Jurandir Mariano Vitorino.
Advogado: Porfíria de Oliveira Moura - 70229N-PR, Tony Augusto Parana da Silva e Sene - 27114N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0471** 0075984-34.2017.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0075984-34.2017.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcell Josephy Barcheski, Natalia Serra Lovato.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR.
Recorrido: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0472** 0006148-37.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0006148-37.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Cleris Cupini.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR.
Recorrido: Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Arlete Francisca da Silva Reis - 14980N-PR, Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0473** 0004467-62.2018.8.16.0004 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004467-62.2018.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: S.G.d.S..
Advogado: Fabiano Vicente Rodrigues - 79179N-PR, Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR, Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR.
Recorrido: E.d.P..
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0474** 0033565-43.2018.8.16.0182/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0033565-43.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR.
Agravado: Aline Fernanda Correa.
Advogado: Amanda Concolato Ricatto - 75928A-PR, Luiz Carlos Ricatto - 15031N-PR, Marcelo Junior Correa - 51430N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0475** 0043186-64.2018.8.16.0182/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.

- Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0043186-64.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR.
Agravado: Dirce de Carvalho Oliveira.
Advogado: Clayton Vinicius de Athayde - 71860N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0476** 0008495-43.2017.8.16.0090 - Recurso Inominado
Comarca: Iporã.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iporã.
Ação Originária: 0008495-43.2017.8.16.0090 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Thiago Henrique Ramos.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Zorato - 30126N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0477** 0023225-59.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0023225-59.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Cecilda Novais Botelho.
Advogado: Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR.
Embargado: Estado do Paraná, Paranãprevidência.
Advogado: Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR, Cleberson Bento Pinto - 55031N-PR, Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0478** 0033600-03.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0033600-03.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bruno Carneiro da Cunha Almeida - 81783N-PR.
Recorrido: Clovis de Almeida Santos.
Advogado: Adenilda Maria da Costa - 63401N-PR, Roberto Eurico Schmidt Junior - 14545N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0479** 0037926-06.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0037926-06.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Raquel Maria Trein de Almeida - 35459N-PR.
Recorrido: Marcio Favero.
Advogado: Aduino Pinto da Silva - 43838N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0480** 0013545-93.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0013545-93.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Recorrido: Cristiane Torres Caprine Gabriel.
Advogado: Bernardete Maria de Carvalho Leandro - 21753N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0481** 0013604-23.2018.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0013604-23.2018.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Paranãprevidência.
Advogado: Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR, Yeda Vargas Rivabem Bonilha - 22120N-PR.
Recorrido: Antonio Dalnei Santana, Estado do Paraná, Paranãprevidência.
Advogado: Djalma Roberto da Silva - 91216N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR, Yeda Vargas Rivabem Bonilha - 22120N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0482** 0028006-08.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0028006-08.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Aurinete Moura da Silva Nespolo.
Advogado: Agnaldo Ferreira dos Santos - 59405N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Raquel Maria Trein de Almeida - 35459N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0483** 0060472-74.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0060472-74.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Alexandre Barbosa da Silva - 23450N-PR.
Recorrido: Carlos Gilberto Beraldo.
Advogado: Cleberson Diniz - 70833N-PR, Fernanda Imbriani Faria - 48758N-PR, Guilherme Faraco - 70865N-PR, Mauricio Jose Morato de Toledo - 29539N-PR, Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR.
Interessado: Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Arlete Francisca da Silva Reis - 14980N-PR, Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0484** 0041575-95.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0041575-95.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Instituto Agrônomo do Paraná - Iapar.
Advogado: Jose Valdecir Cavalini - 15081N-PR.
Recorrido: Luiz Carlos Rossoni.
- Advogado: Luis Eduardo Paliarini - 16448N-PR, Maria do Carmo Pinhatari Ferreira - 15454N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0485** 0028206-15.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0028206-15.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lia Nara Vilicinski de Oliveira.
Advogado: Lia Nara Vilicinski de Oliveira - 81638N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Universidade Estadual do Paraná.
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR, Paulo Sérgio Gonçalves - 16111N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0486** 0040648-13.2018.8.16.0182/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0040648-13.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR.
Agravado: Sueli Cristina Marques.
Advogado: Lucas Rafael de Menezes Santos - 85499N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0487** 0002933-30.2017.8.16.0130 - Recurso Inominado
Comarca: Paranavaí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0002933-30.2017.8.16.0130 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Paranãprevidência.
Advogado: Rosângela do Socorro Alves - 19065N-PR, Vivian Piovezan Scholz Tohmé - 34687N-PR.
Recorrido: Mario Beraldo Neto.
Advogado: Danilo Zanco Belmonte - 70173N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0488** 0035009-12.2018.8.16.0021/1 - Agravo Interno
Comarca: Cascavel.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0035009-12.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR.
Agravado: Iletes Carneiro Vieira.
Advogado: Carlos Moraes de Jesus - 24896N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0489** 0014639-70.2018.8.16.0034 - Recurso Inominado
Comarca: Piraquara.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0014639-70.2018.8.16.0034 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Mauricio Melo Luize - 30904N-PR.
Recorrido: Marilson Sergio Resende Ferreira.
Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis - 20777N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0490** 0027806-98.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0027806-98.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Marcio Luiz Ferreira da Silva - 12407N-PR.
Recorrido: Carlos Busch Neto.
Advogado: Pablo Policeno Santos - 70913N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0491** 0029022-94.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0029022-94.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Nataniel Ricci - 12176N-PR.
Recorrido: João Carneiro da Silva.
Advogado: Edison Almir Magalhães Pinto - 85434N-PR.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0492** 0001199-82.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001199-82.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Luiz Carlos Gerber.
Advogado: Guilherme Augusto Becker - 51716N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0493** 0017790-83.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0017790-83.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lucilene dos Santos Ribeiro Marsaro.
Advogado: Luiz Fernandes Rogowski - 13377N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0494** 0007458-57.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0007458-57.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Sandra Rotta.

- Advogado: Julio Adair Morbach - 42546N-PR.
Recorrido: Companhia de Engenharia de Transporte e Transito - Cettrans - Cascavel/pr, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Silvia Helena de Assis Espindola - 40022N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0495** 0030526-38.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0030526-38.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Valdir Luiz de Andrade.
Advogado: Aduino Pinto da Silva - 43838N-PR, Fuad Salim Naji - 30346N-PR, Thiago Lucindo Ferreira - 68490N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0496** 0012179-37.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0012179-37.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Ivone Ramos Ferreira.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0497** 0027395-55.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0027395-55.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Raphael Buratto Melnik.
Advogado: Danielle Rosa e Souza - 20129N-PR, Oscar Silverio de Souza - 16067N-PR, Úrsula Perin Silva - 64599N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0498** 0031915-58.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0031915-58.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Julieta de Cristo Almeida Atab.
Advogado: Christian Augusto Costa Beppler - 31955N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0499** 0001300-71.2017.8.16.0004 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001300-71.2017.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Oceano Bar Ltda.
Advogado: Viviane Coêlho de Sêllos Knoerr - 63587N-PR.
Recorrido: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maria Cristina Jobim Castor de Mattos - 12750N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0500** 0015372-84.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0015372-84.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Rui Celso da Silva.
Advogado: Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0501** 0000769-69.2017.8.16.0170 - Recurso Inominado
Comarca: Toledo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0000769-69.2017.8.16.0170 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Toledo/pr.
Advogado: Fabiane Grando - 41408N-PR.
Recorrido: Antonio Thomaz da Silva.
Advogado: Bruna Rohr Nesello - 52595N-PR, Brunno José Zenni - 66522N-PR, Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR, Marcelo Dalanhhol - 31510N-PR, Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0502** 0016000-73.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0016000-73.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jefferson Wanderley de Melo.
Advogado: Rosimara Telles de Oliveira - 57815N-PR, Wilson Gimenes Sampaio - 44676A-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0503** 0035528-86.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0035528-86.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Recorrido: Sergio Antonio Marchanek.
Interessado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba.
- Advogado: Cleverton Tuoto Benthien - 45001N-PR, Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR, Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR, Rafael Fernando Portela - 54780N-PR, Raphael Wotkoski - 62783N-PR, Samir Braz Abdalla - 31374N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0504** 0042183-45.2016.8.16.0182/1 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0042183-45.2016.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR.
Recorrido: Fabiana Hipólito, Jean George Ribeiro.
Advogado: Rogério Nogueira - 65118N-PR, Rosane de Lima - 67059N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0505** 0001391-09.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0001391-09.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Maria Sarlete Ieczmiomka.
Advogado: Anderson Veres - 71304N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR.
Interessado: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0506** 0037042-79.2017.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0037042-79.2017.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR.
Recorrido: Regino Vieira.
Advogado: Felipe Vieira Baumgärtner - 84899N-PR, Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0507** 0013225-85.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0013225-85.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jefferson Ricardo Estevão.
Advogado: Rosimara Telles de Oliveira - 57815N-PR, Wilson Gimenes Sampaio - 44676A-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0508** 0000824-40.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0000240-61.2019.8.16.0079 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Epidio Ordem.
Advogado: Diogo Rafael de Oliveira - 59842N-PR, Natalia Zimmer - 80814N-PR.
Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0509** 0000252-23.2018.8.16.0043 - Recurso Inominado
Comarca: Antonina.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0000252-23.2018.8.16.0043 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ahir do Pilar Dias Rosário.
Advogado: Andre Luiz Amancio Pinto - 12864N-PR, Francieli Cardoso Repp - 56452N-PR, Francielle Cristina Rodrigues de Lima - 73940N-PR, Mariana Venceslau - 81773N-PR.
Recorrido: Município de Antonina/pr.
Advogado: Thiago Fernando de Souza - 67129N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0510** 0007231-02.2018.8.16.0075 - Recurso Inominado
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0007231-02.2018.8.16.0075 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem - Der/sp.
Advogado: Antonio Pitton - 35171N-SP.
Recorrido: Cássio Aparecido do Amaral.
Advogado: Maiko Luis Odizio - 43705N-PR, Samantha Rodrigues Hirata - 43259N-PR.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0511** 0001978-06.2018.8.16.0084 - Recurso Inominado
Comarca: Goioerê.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Goioerê.
Ação Originária: 0001978-06.2018.8.16.0084 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: José Ribeiro Guimarães.
Advogado: Bianca Pereira Gonçalves - 85943N-PR.
Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Maria Lucia Sanches Foltran - 15520N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0512** 0029686-28.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0029686-28.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR.
Recorrido: Marco Aurelio Figueroa.
Advogado: José Roberto Martins - 43901N-PR, Lucas Matheus de Paula Iurk - 91953N-PR.

- Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0513** 0040349-36.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0040349-36.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR.
Recorrido: Rs Papeis Industria e Comercio Eireli - Me.
Advogado: Kaio Victor Rodrigues Chaves - 64313N-PR.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0514** 0058334-52.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0058334-52.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Rosângela do Socorro Alves - 19065N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Recorrido: Izolina de Lima Gruber.
Advogado: Judite Dayane Ruths Machado Hersing - 90068N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0515** 0055377-78.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0055377-78.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Francylli Maciel do Amaral Suhre.
Advogado: Giovanni Luzzi - 62447N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Italo Tanaka Junior - 14099N-PR, Viviane Aparecida Consolin - 17836N-PR.
Interessado: Ajs Servicos de Transportes de Cargas Ltda-me.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0516** 0007916-33.2015.8.16.0004/1 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007916-33.2015.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Sueli Rissato Ribeiro.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0517** 0037460-12.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0037460-12.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Recorrido: Vinicius dos Santos Pelegrini Neves.
Advogado: Gisele Baptista Soares - 62391N-PR, Luiza Carolina Muniz Erthal - 38453N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0518** 0041014-52.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0041014-52.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Valquíria Gonçalves - 40825N-PR.
Recorrido: Sonia Valci Hammerschmidt.
Advogado: Adenilda Maria da Costa - 63401N-PR, Roberto Eurico Schmidt Junior - 14545N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0519** 0063700-72.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0063700-72.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR.
Recorrido: Francisco Silvio Lopes.
Advogado: Danielle Christianne da Rocha - 21627N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0520** 0000146-35.2018.8.16.0084 - Recurso Inominado
Comarca: Goioerê.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Goioerê.
Ação Originária: 0000146-35.2018.8.16.0084 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ana Sílvia dos Santos Pereira.
Advogado: Antonio de Jesus Filho - 13362N-PR, José Marcelo de Jesus - 27248N-PR.
Recorrido: Fatima Aparecida Bugno de Oliveira, Município de Quarto Centenário/pr, Orlando Augusto Baggio Scholz, Reinaldo Krachinski.
Advogado: Barbara Jessica Medina de Oliveira - 94083N-PR, Maycon Cezar Almeida Pinto - 73692N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0521** 0013557-13.2018.8.16.0031 - Recurso Inominado
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0013557-13.2018.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Aribelco Curí Junior - 63429N-PR.
- Recorrido: Antonio Carlos Zaidar.
Advogado: Gilberto Ribas de Campos - 20209N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0522** 0001773-43.2017.8.16.0041 - Recurso Inominado
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Alto Paraná.
Ação Originária: 0001773-43.2017.8.16.0041 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Município de Alto Paraná/pr.
Advogado: Bruna Awuada Lopes - 51835N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Maria Zilda Barbosa da Silva.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0523** 0012205-35.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0012205-35.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Margarete Aparecida Netzel.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0524** 0012591-65.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0012591-65.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Danielle Fabiani Benato.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0525** 0008395-74.2018.8.16.0148 - Recurso Inominado
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0008395-74.2018.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jorge Antonio da Silva.
Advogado: Elvio Flavio de Freitas Leonardi - 34844N-PR, Max Keller dos Santos Castilho - 88691N-PR.
Recorrido: Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0526** 0003292-90.2014.8.16.0095 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0003292-90.2014.8.16.0095 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Codapar, Estado do Paraná.
Advogado: Fabricia Maria Queiroz Gomiero - 38052N-PR, Marcos Massashi Horita - 48119N-PR.
Recorrido: João Teleginski, Marii Terezinha Teleginski.
Advogado: Ana Carolina Kasprzak Zarpelon - 43216N-PR.
Interessado: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krueizaki - 46091N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0527** 0001319-41.2018.8.16.0134 - Recurso Inominado
Comarca: Pinhão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Pinhão.
Ação Originária: 0001319-41.2018.8.16.0134 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Reserva do Iguçu/pr.
Advogado: Aldair Batista Pego - 50472N-PR, Rogério Pereira Borges - 30665N-PR.
Recorrido: Carlos Pedrosa de Quadros, João Pereira dos Santos, Sidinei Lemos do Prado.
Advogado: João da Luz Antunes Siqueira - 41108N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0528** 0074842-92.2017.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0074842-92.2017.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Aline Lutkemeyer.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR.
Recorrido: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0529** 0010411-32.2018.8.16.0170 - Recurso Inominado
Comarca: Toledo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0010411-32.2018.8.16.0170 - Petição Cível.
Recorrente: Município de Toledo/pr.
Advogado: Caroline Kuhn - 69038N-PR.
Recorrido: Mario Berno.
Advogado: Jonatan Lucas da Silva - 93750N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0530** 0065744-49.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0065744-49.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Daniela Jesus Politi.
Advogado: Paulo Sergio da Silva - 73239N-PR.
Recorrido: Companhia Municipal de Transito e Urbanizacao - Cmtu - Ld, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Cláudia Regina Lima - 21336N-PR, Daniela Jentara - 3N-PR, Francismara Tumiate - 29506N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0531** 0017848-95.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.

- Ação Originária: 0017848-95.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Dorival Jose Santana.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0532** 0017852-35.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0017852-35.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: José Cecilio de Paula.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0533** 0014352-58.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0014352-58.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Floresta/pr.
 Advogado: Carlos Oliveira Alencar Junior - 52693N-PR.
 Recorrido: Mércia Maria Cavalcante de Sousa.
 Advogado: Fernando Cesar Rocco - 33181N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0534** 0014691-17.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0014691-17.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Joel Valentim Rosseto.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0535** 0014676-48.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0014676-48.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Altino de Figueiredo.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0536** 0059467-32.2017.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0059467-32.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Melquizedeque Alves Martins.
 Advogado: Douglas Rangel da Rocha - 70471N-PR.
 Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
 Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0537** 0002542-92.2016.8.16.0168 - Recurso Inominado
 Comarca: Terra Roxa.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Terra Roxa.
 Ação Originária: 0002542-92.2016.8.16.0168 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Departamento de Transito do Estado de São Paulo - Detran/sp, Diogo Graichen.
 Advogado: Eusmir Pereira Martins - 80161N-PR, Rosely Sucena Pastore - 96577N-SP.
 Recorrido: Departamento de Transito do Estado de São Paulo - Detran/sp, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Diogo Graichen.
 Advogado: Eusmir Pereira Martins - 80161N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR, Rosely Sucena Pastore - 96577N-SP.
 Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
 Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0538** 0006875-40.2018.8.16.0064 - Recurso Inominado
 Comarca: Castro.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Castro.
 Ação Originária: 0006875-40.2018.8.16.0064 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Estado do Paraná.
 Advogado: Fabíola Almeida Zanetti de Brito - 27244N-PR.
 Recorrido: Angelita Aparecida Meira.
 Advogado: Felipe Alberto Kupski Moreira - 53184N-PR, Henrique Kupski Moreira - 74943N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0539** 0023605-63.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0023605-63.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Aleardo Righetto.
 Advogado: José Roberto Martins - 43901N-PR, Lucas Matheus de Paula lurk - 91953N-PR.
 Recorrido: Estado do Paraná.
 Advogado: Valquíria Bassetti Prochmann - 20929N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0540** 0004223-53.2017.8.16.0139 - Recurso Inominado
 Comarca: Prudentópolis.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Prudentópolis.
 Ação Originária: 0004223-53.2017.8.16.0139 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Gilvan Pizzano Agibert.
 Advogado: Antonio Marcos Penteado de Carvalho - 80212N-PR, Luciano Elias Reis - 38577N-PR, Rafael Knorr Lippmann - 38872N-PR.
 Recorrido: Município de Prudentópolis/pr.
- Advogado: Genilson Pereira - 37303N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0541** 0017021-84.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0017021-84.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Douglas Alexandre Preto.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0542** 0004286-39.2018.8.16.0173 - Recurso Inominado
 Comarca: Umuarama.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama.
 Ação Originária: 0004286-39.2018.8.16.0173 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Umuarama/pr.
 Advogado: Roberto Dias Zoccal - 53723N-PR.
 Recorrido: Maria Eliza Domiciano Neves.
 Advogado: Jose Pento Neto - 5316N-PR, José Pento Júnior - 77684N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0543** 0002812-67.2018.8.16.0097 - Recurso Inominado
 Comarca: Ivaiporã.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Ivaiporã.
 Ação Originária: 0002812-67.2018.8.16.0097 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Ivaiporã/pr.
 Advogado: Daniele Munstein de Barros - 58831N-PR.
 Recorrido: Dalírio Pinto Mendes.
 Advogado: Queila da Silva Terossi Makita - 74092N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0544** 0075368-59.2017.8.16.0014 - Recurso Inominado
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0075368-59.2017.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Luciane Antonietti Yuyama, Regina Aparecida Vitor Yonaha.
 Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR.
 Recorrido: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
 Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0545** 0028333-50.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0028333-50.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Regiane Gualiume Garcia.
 Advogado: Robson Falcão Vieira - 61892N-PR.
 Recorrido: Estado do Paraná.
 Advogado: Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0546** 0008533-68.2017.8.16.0021 - Recurso Inominado
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
 Ação Originária: 0008533-68.2017.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Andre Luis dos Santos.
 Advogado: Daniel Martins - 51014N-PR.
 Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Isaias do Nascimento de Mattos.
 Advogado: Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
 Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
 Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0547** 0038248-26.2018.8.16.0182/1 - Agravo Interno
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0038248-26.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Agravante: Estado do Paraná.
 Advogado: Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR.
 Agravado: Raphael Saddock de Sa Guedes.
 Advogado: Daniel Saddock de Sá Guedes - 72343N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0548** 0037983-29.2017.8.16.0030 - Recurso Inominado
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0037983-29.2017.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Josiele Belenice Barbosa.
 Advogado: Elvio Luiz Golin - 72408N-PR.
 Recorrido: Estado do Paraná, Fundo de Previdencia do Estado do Paraná.
 Advogado: Rosangela do Socorro Alves - 19065N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0549** 0015638-35.2018.8.16.0030 - Recurso Inominado
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0015638-35.2018.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Dhyambres Antunes Ribeiro.
 Advogado: Julia Margarete Prudente Osowski - 67821N-PR, Lucas Felisbino Capanema - 90946N-PR.
 Recorrido: Município de Foz do Iguaçu/pr.
 Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR.
 Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
 Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0550** 0011062-11.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
 Comarca: Campo Largo.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
 Ação Originária: 0011062-11.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
 Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.

- Recorrido: Jocinéia Aparecida Mendes Betim Zanardini.
Advogado: Andreia do Rocio Mendes da Silva - 65025N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0551** 0014598-07.2017.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Arapongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0014598-07.2017.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Arapongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Recorrido: Rosângela Calisto Vendrametto.
Advogado: Lucas Mendonça Trevisan - 90482N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0552** 0014602-44.2017.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Arapongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0014602-44.2017.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Arapongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Recorrido: Tiago Perugini.
Advogado: Lucas Mendonça Trevisan - 90482N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0553** 0014905-58.2017.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Arapongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0014905-58.2017.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Arapongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Recorrido: Maria Aparecida Tardioli Valladão.
Advogado: Bruno Augusto Depieri - 85254N-PR, Isaque Bezerra Teixeira - 62360N-PR, Marcus Vinícius Bovo - 74055N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0554** 0012641-68.2017.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Arapongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0012641-68.2017.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Arapongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Recorrido: Meire Gonçalves Fonçatti.
Advogado: Tiago Gimenes Rasera - 73096N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0555** 0011095-75.2017.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Arapongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0011095-75.2017.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jaime Biazon, Município de Arapongas/pr.
Advogado: Rafael Felipe Cita - 54385N-PR, Tiago Gimenes Rasera - 73096N-PR.
Recorrido: Jaime Biazon, Município de Arapongas/pr.
Advogado: Rafael Felipe Cita - 54385N-PR, Tiago Gimenes Rasera - 73096N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0556** 0014872-68.2017.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Arapongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0014872-68.2017.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Arapongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Recorrido: Gersoni dos Santos Piva.
Advogado: Tiago Gimenes Rasera - 73096N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0557** 0009197-27.2017.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Arapongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0009197-27.2017.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Cilene Laverde da Silva, Município de Arapongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR, Tiago Gimenes Rasera - 73096N-PR.
Recorrido: Cilene Laverde da Silva, Município de Arapongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR, Tiago Gimenes Rasera - 73096N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0558** 0014588-60.2017.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Arapongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0014588-60.2017.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Arapongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Recorrido: Armando Primo Perugini.
Advogado: Lucas Mendonça Trevisan - 90482N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0559** 0003053-94.2017.8.16.0123 - Recurso Inominado
Comarca: Palmas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Palmas.
Ação Originária: 0003053-94.2017.8.16.0123 - Petição Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Município de Palmas/pr.
Advogado: Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR, Bruno Walmore de Moraes Barbosa - 78390N-PR, Julio Cesar Pinto Mendes - 57712N-PR, Rudimar Rhinow - 48585N-PR.
Recorrido: Ivandir Vieira dos Santos.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0560** 0033421-69.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0033421-69.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Caroline Pereira Lemos.
Advogado: Fatima Mirian Bortot - 21897N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Raquel Maria Trein de Almeida - 35459N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0561** 0009433-63.2018.8.16.0038 - Recurso Inominado
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0009433-63.2018.8.16.0038 - Petição Cível.
Recorrente: Adilson Alves da Silva, Estado do Paraná.
Advogado: Almir Aires Tovar Filho - 29952N-PR, Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR, Cassiana Alexandre dos Santos Guranda - 90055N-PR, Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR, Vitor Marcelo de Andrade Martins - 82011N-PR.
Recorrido: Adilson Alves da Silva, Estado do Paraná.
Advogado: Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0562** 0016043-10.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0016043-10.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Helen Ines Lepre Moritz, Município de Maringá/pr.
Advogado: Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR, Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Recorrido: Helen Ines Lepre Moritz, Município de Maringá/pr.
Advogado: Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR, Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0563** 0015381-46.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0015381-46.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Edson Gemes.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0564** 0013287-28.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0013287-28.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Aparecido Donizete da Rocha.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0565** 0000351-53.2015.8.16.0057/2 - Recurso Inominado
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000351-53.2015.8.16.0057 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Valdete Aparecida Krupek de Oliveira.
Advogado: Alex André da Silva - 86223N-PR.
Recorrido: Município de Nova Cantu.
Advogado: Rivelino Skura - 29742N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0566** 0009936-08.2018.8.16.0031 - Recurso Inominado
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0009936-08.2018.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Aribelco Curi Junior - 63429N-PR.
Recorrido: Rosemeri Pacheco.
Advogado: Adelar Fausto - 53833N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0567** 0009339-73.2017.8.16.0031 - Recurso Inominado
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0009339-73.2017.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Aribelco Curi Junior - 63429N-PR.
Recorrido: Vanessa Túlio.
Advogado: Ana Carolina Mariotti Pacheco Copetti - 83555N-PR, Luciano Lenart Copetti - 78475N-PR.
Interessado: Lucimara Aparecida da Silva.
Advogado: Artur Bittencourt Junior - 45735N-PR, Marcelo Urbano - 42759N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0568** 0015597-07.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0015597-07.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Wilson Barizon.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0569** 0061672-19.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0061672-19.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Denise Guimarães de Souza Lima Garcez Novaes.

- Advogado: José Eduardo Moreno Maestrelli - 32073N-PR.
Recorrido: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0570** 0015212-59.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0015212-59.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Pedro Neris dos Santos.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0571** 0000157-10.2019.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0000157-10.2019.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Denise Regina Kuklik Boese.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0572** 0012439-17.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0012439-17.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Beatriz Conceição Dittrich.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0573** 0004460-84.2018.8.16.0064 - Recurso Inominado
Comarca: Castro.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Castro.
Ação Originária: 0004460-84.2018.8.16.0064 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR.
Recorrido: Teunis Jan Groenwold.
Advogado: Vinicius Rausis - 81980N-PR, Vinicius Moraes Chagas Lima - 38499N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0574** 0005133-87.2018.8.16.0190 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0005133-87.2018.8.16.0190 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Cristiane Aparecida Mello Canha.
Advogado: Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0575** 0005676-24.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0005676-24.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Letícia Locatelli Alves.
Advogado: Daivid Gabriel Neivert - 80408N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Município de Maringá/pr.
Advogado: Gustavo Vinicius Camin - 53967N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR, Thais Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0576** 0013637-16.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0013637-16.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Raimundo Ferreira Dias.
Advogado: Clodoaldo Pinheiro Faria - 52140N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0577** 0015000-38.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0015000-38.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcos Ferreira Bonfim.
Advogado: Clodoaldo Pinheiro Faria - 52140N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0578** 0002649-23.2017.8.16.0162 - Recurso Inominado
Comarca: Sertãoópolis.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Sertãoópolis.
Ação Originária: 0002649-23.2017.8.16.0162 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Sertãoópolis/pr.
Advogado: Hideo Barco Hatakeyama - 91380A-PR.
Recorrido: Carlos Alberto Aparecido Torres.
Advogado: Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan - 72213N-PR, Carlos Eduardo Vaz - 58943N-PR, Elias Salomão Felismino - 86188N-PR, Gessyca Andrade de Caires - 75648N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0579** 0008244-76.2017.8.16.0170 - Recurso Inominado
Comarca: Toledo.
- Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0008244-76.2017.8.16.0170 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR.
Recorrido: Luiz Alberto Schneider.
Advogado: Jeferson Paulo Fink - 43053N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0580** 0013300-13.2017.8.16.0131 - Recurso Inominado
Comarca: Pato Branco.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0013300-13.2017.8.16.0131 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR.
Recorrido: Clarice Camargo Krutqueviski.
Advogado: Paula Miriã Santa Catarina - 58769N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0581** 0014012-03.2017.8.16.0131 - Recurso Inominado
Comarca: Pato Branco.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0014012-03.2017.8.16.0131 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR.
Recorrido: Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti.
Advogado: Arlei Vitorio Rogenski - 37645N-PR, Monica Helena Ruaro Tonelli - 41627N-PR, Rafaela Cabral Ferronato - 86930N-PR, Stephanie Caroline Scheuer - 91751N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0582** 0056280-98.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0056280-98.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Instituto Agronômico do Paraná - Iapar.
Advogado: Jose Valdecir Cavalini - 15081N-PR.
Recorrido: Josemar Marins da Silva.
Advogado: Luis Eduardo Paliarini - 16448N-PR, Marcelo Ricieri Pinhatari - 37970N-PR, Maria do Carmo Pinhatari Ferreira - 15454N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0583** 0013004-78.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0013004-78.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Cristiane Rigoni.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0584** 0012996-04.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0012996-04.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Edilene Rosol dos Santos.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR, Sissy Eugênia Cristina Zambão - 70405N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0585** 0002212-67.2018.8.16.0090 - Recurso Inominado
Comarca: Iporã.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iporã.
Ação Originária: 0002212-67.2018.8.16.0090 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Rodrigo de Lima Lopes.
Advogado: Cleyton Eduardo Todesco Delgado Fernandes - 86218N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0586** 0002924-21.2017.8.16.0081 - Recurso Inominado
Comarca: Faxinal.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Faxinal.
Ação Originária: 0002924-21.2017.8.16.0081 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcos Felipe Moretto.
Advogado: Luis Gustavo Liberato Tizzo - 55768N-PR, Natalia Regina Karolensky - 46953N-PR, Stella Furlanetto de Mattos Cunha - 47543N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Emmanuel Luiz Batista - 94954N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0587** 0001655-21.2017.8.16.0121 - Recurso Inominado
Comarca: Nova Londrina.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Nova Londrina.
Ação Originária: 0001655-21.2017.8.16.0121 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Agnaldo Pinheiro dos Santos, Município de Marilena/pr.
Advogado: Lucas Gargantini Rodrigues - 85280N-PR, Marcio Pinheiro Anziliero - 63324N-PR.
Recorrido: Agnaldo Pinheiro dos Santos, Município de Marilena/pr.
Advogado: Lucas Gargantini Rodrigues - 85280N-PR, Marcio Pinheiro Anziliero - 63324N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0588** 0002015-53.2017.8.16.0121 - Recurso Inominado
Comarca: Nova Londrina.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Nova Londrina.
Ação Originária: 0002015-53.2017.8.16.0121 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Recorrente: Município de Marilena/pr.
Advogado: Marcio Pinheiro Anziliero - 63324N-PR.
Recorrido: Pr Telecom Comercio e Serviços Eireli Me.
Advogado: Sidnei Vogler - 43153N-PR, Suelen Gutierrez Vogler - 50881N-PR.

- Relator: Aldemar Sternadt.
- 0589** 0014777-78.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0014777-78.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Valquíria Gonçalves - 40825N-PR.
Recorrido: Vera Aurora Frelík dos Santos.
Advogado: Kelly Alves da Rosa - 68311N-PR.
Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba.
Advogado: Valquíria Gonçalves - 40825N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0590** 0029491-43.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0029491-43.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR.
Recorrido: João Clens Lopes Hirt.
Advogado: Mauricio Pokulat Sauer - 58152N-RS.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Daniela Jientara - 3N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0591** 0002912-04.2017.8.16.0179 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002912-04.2017.8.16.0179 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: M.d.C..
Advogado: Paulo Roberto Jensen - 15676N-PR.
Recorrido: B.P.d.A..
Advogado: Juber Inomoto - 63196N-PR.
Interessado: D.d.T.d.E.d.P.-D..
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0592** 0067727-83.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0067727-83.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Thais Ferraz Martin Robles - 35887N-PR.
Recorrido: Julio Cesar de Oliveira, Ligia Harumi Shingu de Oliveira.
Advogado: Jefferson Dias Santos - 45249N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0593** 0001029-69.2019.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0013476-39.2017.8.16.0083 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Impetrante: Daniela Viapiana.
Advogado: Alexandre Wajand - 69702N-PR, Pol Lui Bernardon Oliveira - 87605N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0594** 0028305-82.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0028305-82.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Maria Misue Murata - 15522N-PR.
Recorrido: Dirceu de Paula Soares.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0595** 0046083-65.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0046083-65.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - 30205N-PR.
Recorrido: Suziane Pereira Luteski da Silva.
Advogado: Joygler Luiz Pereira Makiyama - 77756N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0596** 0009427-65.2018.8.16.0035 - Recurso Inominado
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0009427-65.2018.8.16.0035 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de São José dos Pinhais/pr.
Advogado: Ariston Carlos Ghidin - 41956A-PR.
Recorrido: Priscila de Cassia Zeferino.
Advogado: Cristina Batista de Oliveira Goudard - 58743N-PR, Karoline Lorenz Rutyna - 34671N-PR, Mateus Augusto Ferreira Teixeira - 75872N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0597** 0013314-84.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0013314-84.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Rozana do Rocio Moreira de Souza.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0598** 0002034-81.2018.8.16.0070 - Recurso Inominado
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0002034-81.2018.8.16.0070 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lucio Passamani Paleski.
Advogado: Robson Meira dos Santos - 55629N-PR.
Recorrido: Município de Cidade Gaúcha/pr.
Advogado: Jeovani Bonadiman Blanco - 23807N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0599** 0013320-91.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0013320-91.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Elisangela Beatriz Reinaldin Licheta.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0600** 0012433-10.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0012433-10.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Ivanilda de Souza da Silva.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0601** 0013319-09.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0013319-09.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Loreni Pedrosa Machado.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0602** 0013313-02.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0013313-02.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Solange Moraes de Lara.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0603** 0012995-19.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0012995-19.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Jesulina Ribas Machado.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0604** 0000033-53.2017.8.16.0137 - Recurso Inominado
Comarca: Porecatu.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Porecatu.
Ação Originária: 0000033-53.2017.8.16.0137 - Petição Cível.
Recorrente: Município de Florestópolis/pr, Paulo Roberto dos Santos.
Advogado: Ivo Marcos de Oliveira Tauil - 25333N-PR, Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR, Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR, Miriam Odebrecht Mendonça Caldarelli - 45833N-PR.
Recorrido: Município de Florestópolis/pr, Paulo Roberto dos Santos.
Advogado: Ivo Marcos de Oliveira Tauil - 25333N-PR, Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR, Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR, Miriam Odebrecht Mendonça Caldarelli - 45833N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0605** 0000001-48.2017.8.16.0137 - Recurso Inominado
Comarca: Porecatu.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Porecatu.
Ação Originária: 0000001-48.2017.8.16.0137 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Recorrente: Município de Florestópolis/pr, Paulo Henrique de Oliveira.
Advogado: Ivo Marcos de Oliveira Tauil - 25333N-PR, Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR, Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR, Miriam Odebrecht Mendonça Caldarelli - 45833N-PR.
Recorrido: Município de Florestópolis/pr, Paulo Henrique de Oliveira.
Advogado: Ivo Marcos de Oliveira Tauil - 25333N-PR, Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR, Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR, Miriam Odebrecht Mendonça Caldarelli - 45833N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0606** 0000004-03.2017.8.16.0137 - Recurso Inominado
Comarca: Porecatu.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Porecatu.
Ação Originária: 0000004-03.2017.8.16.0137 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Recorrente: Anderson Paulino de Oliveira, Município de Florestópolis/pr.
Advogado: Ivo Marcos de Oliveira Tauil - 25333N-PR, Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR, Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR, Miriam Odebrecht Mendonça Caldarelli - 45833N-PR.
Recorrido: Anderson Paulino de Oliveira, Município de Florestópolis/pr.
Advogado: Ivo Marcos de Oliveira Tauil - 25333N-PR, Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR, Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR, Miriam Odebrecht Mendonça Caldarelli - 45833N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0607** 0002968-66.2017.8.16.0137 - Recurso Inominado
Comarca: Porecatu.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Porecatu.
Ação Originária: 0002968-66.2017.8.16.0137 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Luciene Teixeira de Rezende.
Advogado: Amanda Batista Galhardo Salatini - 64062N-PR, Eloisa Aparecida Julião da Silva Moraes - 60757N-PR, Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR.
Recorrido: Município de Florestópolis/pr.

- Advogado: Ivo Marcos de Oliveira Tauil - 25333N-PR, Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR, Miriam Odebrecht Mendonça Caldarelli - 45833N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0608** 0003352-63.2016.8.16.0137 - Recurso Inominado
Comarca: Porecatu.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Porecatu.
Ação Originária: 0003352-63.2016.8.16.0137 - Petição Cível.
Recorrente: João Manoel Paz, Município de Florestópolis/pr.
Advogado: Ivo Marcos de Oliveira Tauil - 25333N-PR, Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR, Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR, Miriam Odebrecht Mendonça Caldarelli - 45833N-PR.
Recorrido: João Manoel Paz, Município de Florestópolis/pr.
Advogado: Ivo Marcos de Oliveira Tauil - 25333N-PR, Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR, Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR, Miriam Odebrecht Mendonça Caldarelli - 45833N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0609** 0000002-33.2017.8.16.0137 - Recurso Inominado
Comarca: Porecatu.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Porecatu.
Ação Originária: 0000002-33.2017.8.16.0137 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Recorrente: Marlon Antonio Pesce, Município de Florestópolis/pr.
Advogado: Ivo Marcos de Oliveira Tauil - 25333N-PR, Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR, Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR, Miriam Odebrecht Mendonça Caldarelli - 45833N-PR.
Recorrido: Marlon Antonio Pesce, Município de Florestópolis/pr.
Advogado: Ivo Marcos de Oliveira Tauil - 25333N-PR, Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR, Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR, Miriam Odebrecht Mendonça Caldarelli - 45833N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0610** 0028332-65.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0028332-65.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Liliane Andre Dorneles.
Advogado: Juliana da Silva Ramos - 80629N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0611** 0019020-72.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0019020-72.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Orlando Jose Rodrigues.
Advogado: Augusto Flavio Vieira - 126423N-SP, Hugo Lima Santos - 93523N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0612** 0018825-87.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0018825-87.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Alecio Nepomuceno.
Advogado: Augusto Flavio Vieira - 126423N-SP, Hugo Lima Santos - 93523N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0613** 0000725-50.2017.8.16.0170 - Recurso Inominado
Comarca: Toledo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0000725-50.2017.8.16.0170 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Toledo/pr.
Advogado: Francielle Tokie Aoki - 72521N-PR.
Recorrido: Paulo Junior Cesario Vaz.
Advogado: Bruna Rohr Nesello - 52595N-PR, Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR, Marcelo Dalanhól - 31510N-PR, Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0614** 0046203-11.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0046203-11.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR.
Recorrido: Fernanda Sarmanho.
Advogado: Gustavo Pelegrini Ranucci - 41254N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0615** 0006408-18.2016.8.16.0004 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006408-18.2016.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Recorrido: Flavio Luiz Tozin.
Advogado: Jackson William de Lima - 60295N-PR, Ricardo Kiyoshi Sato - 64756N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0616** 0044122-89.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0044122-89.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Rafaela Almeida do Amaral - 25860N-PR.
Recorrido: Anderson Antonio Brandoli de Lima.
Advogado: Caroline Vanessa Weiss - 74922N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0617** 0025244-17.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0025244-17.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Recorrido: Carlos Aparecido da Silva.
Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0618** 0002653-61.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0002653-61.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Jose Telles do Pilar - 37911N-PR.
Recorrido: Eng & Geo Georreferenciamento Ltda - Me.
Advogado: Diogo Guedes Batista Torres Nakano - 67174N-PR, Leandro Bonatto Dall'asta - 64839N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0619** 0044071-78.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0044071-78.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Luiz Alberto Montoito.
Advogado: Marco Aurelio Schetino de Lima - 36523N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0620** 0049026-55.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0049026-55.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Recorrido: Beatriz Carolina Gertz.
Advogado: Nayome Sestrem Muller - 57184N-PR, Wander Carvalho Tiago - 48800N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0621** 0024090-63.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0024090-63.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jose Mendes Ferreira.
Advogado: Victor André Cotrin da Silva - 28450N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0622** 0028327-43.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0028327-43.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Miriam Rossi.
Advogado: Juliana da Silva Ramos - 80629N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Rogério Distéfano - 4952N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0623** 0011484-07.2018.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0011484-07.2018.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Emmanuel Luiz Batista - 94954N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Recorrido: Alexandre Nunes.
Advogado: Lilian Azevedo de Souza - 60641N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0624** 0052116-71.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0052116-71.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Rafaela Almeida do Amaral - 25860N-PR.
Recorrido: Leandro Santarosa Perdigao.
Advogado: Joygler Luiz Pereira Makiyama - 77756N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0625** 0021252-21.2018.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0021252-21.2018.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR.
Recorrido: Rute Helena dos Santos.
Advogado: Vinicius Greco Pazza - 66774N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0626** 0041173-14.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0041173-14.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Wueliton Guilherme da Silva.
Advogado: Roberto de Mello Severo - 23046N-PR.
Recorrido: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.

- 0627** 0044897-07.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0044897-07.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Raquel Maria Trein de Almeida - 34549N-PR.
Recorrido: Rudivan Felipe dos Santos Schmidt.
Advogado: Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0628** 0001071-21.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Piraquara.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0003566-67.2019.8.16.0034 - Ação Civil Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Nilza Maria da Silva.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0629** 0001075-58.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007253-93.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Acir Pedroso de Souza.
Advogado: Ricardo Menezes da Silva - 68820N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Andre Stanciosi Vaz de Melo - 61950N-PR, Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0630** 0040977-57.2017.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0040977-57.2017.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Companhia de Engenharia de Transporte e Transito - Cettrans - Cascavel/pr.
Advogado: Sílvia Helena de Assis Espindola - 40022N-PR.
Recorrido: Pedro Justino da Silva.
Advogado: Jean Carlos Confortin - 48259N-PR.
Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Sadi Schmitz.
Advogado: Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0631** 0001438-20.2017.8.16.0107 - Recurso Inominado
Comarca: Mamboré.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Mamboré.
Ação Originária: 0001438-20.2017.8.16.0107 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Vania Maria Rodrigues de Souza.
Advogado: Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR.
Recorrido: Município de Mamboré/pr.
Advogado: Anderson Nejnek Savariz - 55825N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0632** 0017388-11.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0017388-11.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lourival Correia Maciel.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0633** 0016733-39.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0016733-39.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ailton Hernandez Alves.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0634** 0017853-20.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0017853-20.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Luiz Carlos Moreira.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0635** 0019835-69.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0019835-69.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Zilda Farias Martins.
Advogado: Camila Monelli Laver - 87146N-PR, Gisele Rodrigues Veneri - 47828N-PR.
Recorrido: Município de Paíandu/pr.
Advogado: Victor Hugo Garcia Lopes - 66669N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0636** 0000908-24.2018.8.16.0190 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000908-24.2018.8.16.0190 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jany Rossio Nabas.
Advogado: Camila Monelli Laver - 87146N-PR, Gisele Rodrigues Veneri - 47828N-PR.
Recorrido: Município de Paíandu/pr.
- Advogado: Victor Hugo Garcia Lopes - 66669N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0637** 0002417-52.2018.8.16.0040 - Recurso Inominado
Comarca: Altônia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Altônia.
Ação Originária: 0002417-52.2018.8.16.0040 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Vilma Gonçalves de Jesus.
Advogado: Bruno Cezar Oliveira de Castro - 69575N-PR.
Recorrido: Município de São Jorge do Patrocínio/pr.
Advogado: Marco Antonio Peres - 34801N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0638** 0010857-86.2018.8.16.0056 - Recurso Inominado
Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0010857-86.2018.8.16.0056 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Recorrido: Fabio Ricardo Rodrigues Brasiliño.
Advogado: Fábio Ricardo Rodrigues Brasiliño - 52992N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0639** 0002836-77.2016.8.16.0158 - Recurso Inominado
Comarca: São Mateus do Sul.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de São Mateus do Sul.
Ação Originária: 0002836-77.2016.8.16.0158 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Rosely Toporowicz Skepetz.
Advogado: Jeferson Luiz Sirena - 61919N-PR.
Recorrido: Município de São Mateus do Sul/pr.
Advogado: Rodrigo Golombieski Siben - 39411N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0640** 0069650-47.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0069650-47.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Adm dos Cemiterios e Servicos Funerarios de Londrina - Acesf.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Joao Claudio Cassiolo.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Interessado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Ronaldo Gusmao - 32602N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0641** 0060600-94.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0060600-94.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Joao Kleiton Araujo Bezerra.
Advogado: Jefferson Dias Santos - 45249N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0642** 0032903-16.2017.8.16.0182/1 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0032903-16.2017.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR.
Recorrido: Edson Lourenço Garcia.
Advogado: Augusto Jondral Filho - 9723N-PR, Eurico Hummig Filho - 35419N-PR, Lucas Apolonio Marçal - 86057N-PR, Vitor Hummig - 57939N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0643** 0008749-04.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0008749-04.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR.
Recorrido: Giovanna Assumpção Massali.
Advogado: Alexandre da Silva Magalhães - 25886N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0644** 0003327-31.2018.8.16.0056 - Recurso Inominado
Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0003327-31.2018.8.16.0056 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcos Roberto Rosa, Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR, Jamile Trosdolf Aidar Bettega - 65798N-PR.
Recorrido: Marcos Roberto Rosa, Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR, Jamile Trosdolf Aidar Bettega - 65798N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0645** 0006568-62.2017.8.16.0148 - Recurso Inominado
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0006568-62.2017.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR.
Recorrido: Junia Flavia Barbosa dos Santos.
Advogado: Anderson Franzão - 39050N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0646** 0004629-13.2018.8.16.0148 - Recurso Inominado
Comarca: Rolândia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0004629-13.2018.8.16.0148 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Sueli Popolin.
Advogado: Elvio Flavio de Freitas Leonardi - 34844N-PR, Max Keller dos Santos Castilho - 88691N-PR.

- Recorrido: Fundo de Aposentadoria, Pensões e Benefícios dos Servidores do Município de Rolândia, Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0647** 0000909-11.2018.8.16.0157/1 - Embargos de Declaração
Comarca: São João do Triunfo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de São João do Triunfo.
Ação Originária: 0000909-11.2018.8.16.0157 - Ação Civil Pública.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR.
Embargado: Davi Marques, Ministério Público - São João do Triunfo.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0648** 0007904-82.2017.8.16.0025 - Recurso Inominado
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0007904-82.2017.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Recorrido: Lilian Machado.
Advogado: Carolina Guidoti Lorenzetti - 33741N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0649** 0025161-03.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0025161-03.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR.
Recorrido: Edison Bindi.
Advogado: Alessandro do Nascimento Gomes - 93332N-PR, Daniela Aparecida Rezende - 41867N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0650** 0001165-66.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0007603-79.2019.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Iraci Anzolin.
Advogado: Rafaela Silva de Oliveira - 53761N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0651** 0025589-80.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0025589-80.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Recorrido: Aparecido Ribeiro do Nascimento.
Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0652** 0025249-39.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0025249-39.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Recorrido: Eloir Antonio Belusso.
Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0653** 0026337-15.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0026337-15.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Recorrido: João Antunes Cordeiro.
Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0654** 0025920-62.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0025920-62.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Recorrido: Sergio Manoel Americano.
Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0655** 0030902-22.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0030902-22.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Recorrido: Jeverson Rizzo Maddalon.
Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0656** 0026329-38.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0026329-38.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Recorrido: Joao Rafael da Silva.
Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0657** 0001816-94.2016.8.16.0079 - Recurso Inominado
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0001816-94.2016.8.16.0079 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Dois Vizinhos/pr.
Advogado: Kelin Ghizzi - 41860N-PR.
Recorrido: Adilson Ferreira.
Advogado: Daniel Salvatti - 74259N-PR, Nilso Luiz Fernandes - 29696N-PR, Robson Fernando Barros de Sousa - 49759N-PR, Thiago José Zanata Camara - 59355N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0658** 0015616-74.2018.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0015616-74.2018.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Luiz Ricardo Ozorio.
Advogado: Eliana Maria Colusso - 20788N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0659** 0008242-72.2018.8.16.0170 - Recurso Inominado
Comarca: Toledo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0008242-72.2018.8.16.0170 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Sidinei Hudach.
Advogado: Nayome Sestrem Muller - 57184N-PR, Wander Carvalho Tiago - 48800N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Emanuel de Andrade Barbosa - 36220N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0660** 0002161-16.2017.8.16.0050 - Recurso Inominado
Comarca: Bandeirantes.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Bandeirantes .
Ação Originária: 0002161-16.2017.8.16.0050 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Recorrente: Aguiar & Rodrigues - Comércio e Serviços Ltda - Me.
Advogado: Claudinei Dias Athayde - 85887N-PR.
Recorrido: Município de Santa Amélia.
Advogado: Celso Antonio Cruz - 83524N-PR, Gustavo Pelegrini Ranucci - 41254N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0661** 0004543-93.2018.8.16.0131 - Recurso Inominado
Comarca: Pato Branco.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0004543-93.2018.8.16.0131 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Clarice Cecilia Echert.
Advogado: Dirceu Consoli - 51498N-PR.
Recorrido: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0662** 0001192-49.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Nova Aurora.
Ação Originária: 0000674-02.2019.8.16.0192 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Edmar da Silva Xavier.
Advogado: Osmair Barbosa da Silva - 67682N-PR.
Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Thais Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0663** 0004127-92.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Araçongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araçongas.
Ação Originária: 0004127-92.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Marcelo dos Santos.
Advogado: Leandro José Cabulon - 27256N-PR, Marcio Roberto Strassacapa - 47847N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Marcelo dos Santos.
Advogado: Leandro José Cabulon - 27256N-PR, Marcio Roberto Strassacapa - 47847N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0664** 0018272-29.2017.8.16.0130 - Recurso Inominado
Comarca: Paranavaí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0018272-29.2017.8.16.0130 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Paranavaí/pr.
Advogado: Benjamim Marçal Costa - 48766N-PR.
Recorrido: Rayza Lima Bonzanini.
Advogado: Henrique Gerez Grolli - 46307N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0665** 0044478-84.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0044478-84.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - 30205N-PR.
Recorrido: Nilson Tadeu Soboia da Cunha.
Advogado: Aduato Pinto da Silva - 43838N-PR, Fuad Salim Naji - 30346N-PR, Thiago Lucindo Ferreira - 68490N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0666** 0012474-74.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.

- Ação Originária: 0012474-74.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
 Advogado: Sívio Seguro - 15310N-PR.
 Recorrido: Elisandra Luciane Reinaldin.
 Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0667** 0001105-31.2015.8.16.0045 - Recurso Inominado
 Comarca: Arapongas.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas.
 Ação Originária: 0001105-31.2015.8.16.0045 - Procedimento Comum.
 Recorrente: Antonia Aparecida Manfrinato Romeiro.
 Advogado: Wagner Alberto Matheus Barradas - 40418N-PR.
 Recorrido: Município de Arapongas/pr.
 Advogado: Rafael Felipe Cita - 54385N-PR, Sergio Renato Dalla Costa - 24335N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0668** 0011571-79.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
 Comarca: Arapongas.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Arapongas.
 Ação Originária: 0011571-79.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Gildete Fatel dos Santos.
 Advogado: Bruno Augusto Depieri - 85254N-PR, Isaque Bezerra Teixeira - 62360N-PR, Marcus Vinicius Bovo - 74055N-PR.
 Recorrido: Município de Arapongas/pr.
 Advogado: Rafael Felipe Cita - 54385N-PR, Sergio Renato Dalla Costa - 24335N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0669** 0042363-90.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0042363-90.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Estado do Paraná.
 Advogado: Rafaela Almeida do Amaral - 25860N-PR.
 Recorrido: Tiago Felipe Mengatto.
 Advogado: Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0670** 0001211-55.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0011688-13.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Agravante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR.
 Agravado: Miquelina Gomes de Jesus.
 Advogado: Camille Vieira da Costa - 248706N-SP.
 Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0671** 0041775-83.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0041775-83.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Estado do Paraná.
 Advogado: Raquel Maria Trein de Almeida - 35459N-PR.
 Recorrido: Lucas Maran dos Santos.
 Advogado: Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0672** 0044900-59.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0044900-59.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Estado do Paraná.
 Advogado: Raquel Maria Trein de Almeida - 35459N-PR.
 Recorrido: Yuri Salvan Astolphi.
 Advogado: Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0673** 0041778-38.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0041778-38.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Estado do Paraná.
 Advogado: Raquel Maria Trein de Almeida - 35459N-PR.
 Recorrido: Juliano da Silva Gambaro.
 Advogado: Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0674** 0001213-25.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0008807-63.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Agravante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR.
 Agravado: Aymore Rover Noble Teixeira.
 Advogado: Nize Lacerda Araújo Bandeira - 33052N-GO.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0675** 0044318-59.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0044318-59.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Estado do Paraná.
 Advogado: Emanuel de Andrade Barbosa - 36220N-PR.
 Recorrido: Maria Jose Gonsalves Ferreira.
 Advogado: Aduino Pinto da Silva - 43838N-PR, Fuad Salim Naji - 30346N-PR, Thiago Lucindo Ferreira - 68490N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0676** 0053435-74.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0053435-74.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Estado do Paraná.
 Advogado: Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - 30205N-PR.
 Recorrido: Vladimir Pinheiro.
- Advogado: Milton Miro Vernalha Filho - 32783N-PR, Naoto Yamasaki - 34753N-PR, Priscila Wallbach Silva - 33382N-PR.
 Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
 Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0677** 0019034-49.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0019034-49.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Elizabeth Dalla Bona, Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Claudia Maria Lima Scheidweiler - 33173N-PR, Gabriela Varella de Oliveira - 91249N-PR, Maureen Daisy Machado Virmond - 17608N-PR, Najara Fabio - 65133N-PR.
 Recorrido: Elizabeth Dalla Bona, Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Claudia Maria Lima Scheidweiler - 33173N-PR, Gabriela Varella de Oliveira - 91249N-PR, Maureen Daisy Machado Virmond - 17608N-PR, Najara Fabio - 65133N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0678** 0048017-58.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0048017-58.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Camila Juliana Francisco Caneparo - 41093N-PR.
 Recorrido: Cristina Aparecida Brunatto Ploszaj.
 Advogado: Felipe Brunatto Ploszaj - 83853N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0679** 0033601-85.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0033601-85.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Camila Juliana Francisco Caneparo - 41093N-PR.
 Recorrido: Dalton Luiz Dias de Oliveira.
 Advogado: Adenilda Maria da Costa - 63401N-PR, Roberto Eurico Schmidt Junior - 14545N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0680** 0025610-58.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0025610-58.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Estado do Paraná.
 Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR.
 Recorrido: Suzimery de Carvalho dos Santos.
 Advogado: Leandro Jander Chimene - 77501N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0681** 0000080-44.2016.8.16.0078 - Recurso Inominado
 Comarca: Curiúva.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Curiúva.
 Ação Originária: 0000080-44.2016.8.16.0078 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Estado do Paraná.
 Advogado: Leandro José Cabulon - 27256N-PR.
 Recorrido: Sívio Carneiro.
 Advogado: Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR, Luis Fernando Mainardes Joaquim - 66441N-PR, Marco Antonio Joaquim - 12569N-PR, Paulo Adriano Borges - 37184N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0682** 0014284-66.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0014284-66.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
 Recorrido: Solange Regina Martins Silva.
 Advogado: Regina Mitsue Tabushi - 24126N-PR.
 Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0683** 0013099-90.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0013099-90.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Paranaguá/pr, Solange Sales da Silva.
 Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
 Recorrido: Município de Paranaguá/pr, Solange Sales da Silva.
 Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0684** 0013231-50.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0013231-50.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Helidi Abud da Silva, Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
 Recorrido: Helidi Abud da Silva, Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0685** 0001231-46.2019.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível
 Comarca: Altônia.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Altônia.
 Ação Originária: 0001231-46.2019.8.16.9000 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Impetrante: Juliana Barreto Carconi.
 Advogado: Etienne Wallace Pascuti - 59442N-PR.
 Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
 Interessado: Estado do Paraná, Município de Altônia/pr.
 Advogado: Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR, Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva - 27601N-PR.
 Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
 Relator Convocado: Bruna Greggio.

- 0686** 0006088-14.2018.8.16.0160 - Recurso Inominado
Comarca: Sarandi.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Sarandi.
Ação Originária: 0006088-14.2018.8.16.0160 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Sarandi/pr.
Advogado: Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR.
Recorrido: Silvani Bento da Silva.
Advogado: Jose Wladimir Garbuggio - 17107N-PR, Poliana Bernardinelli Consentino - 79748N-PR, William Tedy da Rocha Brugnole - 73361N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0687** 0002334-88.2018.8.16.0055 - Recurso Inominado
Comarca: Cambará.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambará.
Ação Originária: 0002334-88.2018.8.16.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiola Almeida Zanetti de Brito - 27244N-PR.
Recorrido: Antônio Aparecido Correa Maria.
Advogado: Tânia de Oliveira Silva - 81856N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0688** 0021226-23.2018.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0021226-23.2018.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marisel Alves de Oliveira, Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Vinicius Greco Pazza - 66774N-PR.
Recorrido: Marisel Alves de Oliveira, Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Vinicius Greco Pazza - 66774N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0689** 0003303-50.2018.8.16.0105/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Loanda.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Loanda.
Ação Originária: 0003303-50.2018.8.16.0105 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR.
Embargado: Arthur de Oliveira Guedes - Sociedade Individual de Advocacia.
Advogado: Arthur de Oliveira Guedes - 70797N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0690** 0016045-70.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0016045-70.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cristiane do Rocio Cavalieri - 32620N-PR.
Recorrido: Mario Sergio da Silva.
Advogado: George Luiz Moreschi - 14319N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0691** 0004269-59.2017.8.16.0004 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004269-59.2017.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Alisson Magalhães.
Advogado: Gledson Ribeiro Lopes - 62113N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Estado do Paraná, Paulo Roberto Tavares.
Advogado: Fabiane Cristina Seniski - 31601N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0692** 0030338-64.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0030338-64.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Instituto Agrônomico do Paraná - Iapar.
Advogado: Jose Valdecir Cavallini - 15081N-PR.
Recorrido: Aduino Crispim, Aldo Luiz Figueiredo, Maria Ely Fernandes Carvalho, Paulo Benedito Volpato, Zenilda Maria Sinaglia Cazarim.
Advogado: Luis Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR, Marcelo Constantino Malaguindo - 30960N-PR, Maria Carolina Silvestre de Barros - 82669N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0693** 0068339-21.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0068339-21.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Instituto Agrônomico do Paraná - Iapar.
Advogado: Jose Valdecir Cavallini - 15081N-PR.
Recorrido: Paulo Alexandre Correa.
Advogado: Carlos Roberto Scalassara - 12062N-PR, Luara Soares Scalassara - 71136N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0694** 0005728-76.2018.8.16.0064 - Recurso Inominado
Comarca: Castro.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Castro.
Ação Originária: 0005728-76.2018.8.16.0064 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Castro/pr.
Advogado: Julio Adriano Tonatto Philbert - 55633N-PR.
Recorrido: José Carlos Soares.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0695** 0003677-59.2018.8.16.0075 - Recurso Inominado
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0003677-59.2018.8.16.0075 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cornélio Procópio/pr.
- Advogado: Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR.
Recorrido: Marlon Henrique Trindade Brito.
Advogado: Regiane Leal Gomes - 80771N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0696** 0045783-25.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0045783-25.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Renato Tavares Yabe - 17656N-PR.
Embargado: Bárbara Rissardo Fernandes.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0697** 0052948-07.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0052948-07.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - 30205N-PR.
Recorrido: Jean Ricardo Biazzi.
Advogado: Augusto Jondral Filho - 9723N-PR, Bruna Hummig - 90431N-PR, Eurico Hummig Filho - 35419N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0698** 0033276-13.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0033276-13.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Recorrido: Alexandre Millen Zappa.
Advogado: Aurélio Cândia Peluso - 32521N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0699** 0010503-56.2017.8.16.0069 - Recurso Inominado
Comarca: Cianorte.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cianorte.
Ação Originária: 0010503-56.2017.8.16.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cianorte/pr.
Advogado: Cirlene Alexandre Cizeski - 18791N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Camila Nunes Esperidião - 61953N-PR.
Interessado: Maria Elza Gomes.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0700** 0009708-04.2018.8.16.0170 - Recurso Inominado
Comarca: Toledo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0009708-04.2018.8.16.0170 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Toledo/pr.
Advogado: Francielle Tokie Aoki - 72521N-PR.
Recorrido: Eloi Luiz Pierozan.
Advogado: Fabrício Ceretta Camponogara - 76027N-RS, Thomas Luiz Pierozan - 43548N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0701** 0030491-97.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0030491-97.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR, Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR, Yeda Vargas Rivabem Bonilha - 22120N-PR.
Recorrido: Rosa Leonice Sgobero Depieri.
Advogado: Cleberson Diniz - 70833N-PR, Fernanda Imbriani Faria - 48758N-PR, Guilherme Faraco - 70865N-PR, Mauricio José Morato de Toledo - 29539N-PR, Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0702** 0034981-44.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0034981-44.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Recorrido: Rosângela Gregorini.
Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0703** 0025435-62.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0025435-62.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Godson Nunes Maciel.
Advogado: Jonathan Michelson Esteves - 48555N-PR, Luciana Berti Guimaraes - 70794N-PR.
Recorrido: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0704** 0021084-19.2018.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0021084-19.2018.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Maria Ramona Morinigo, Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Vinicius Greco Pazza - 66774N-PR.
Recorrido: Maria Ramona Morinigo, Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Vinicius Greco Pazza - 66774N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.

- 0705** 0010706-23.2016.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0010706-23.2016.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: José Rodrigo de Giacomo Neves.
Advogado: Kátia Naomi Yamada - 22591N-PR, Paola de Giacomo Neves - 49696N-PR, Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0706** 0014555-20.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0014555-20.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcos Izidoro Rodrigues.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0707** 0000244-95.2017.8.16.0038 - Recurso Inominado
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande - Posto Avançado Mandirituba.
Ação Originária: 0000244-95.2017.8.16.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Addressa Micheli Krummuck.
Advogado: Meyrielli Lage Nascimento Garnica - 64348N-PR.
Recorrido: Copel Distribuicao S.a., Município de Mandirituba/pr.
Advogado: Allina Gracco Cruvinel - 38163N-PR, Evandro Krachinski Duarte - 45095N-PR, Luiz Felipe da Rocha - 47219N-PR, Osdimar Okanor Gonçalves - 55054N-PR, Sergio Lopes Massedo - 16846N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0708** 0001381-86.2016.8.16.0155 - Recurso Inominado
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0001381-86.2016.8.16.0155 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Izabel Simone Correa Venturi.
Advogado: Addressa Bittencourt Lopes da Silva Soares - 71988N-PR.
Recorrido: Município de São Jerônimo da Serra/pr.
Advogado: Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva - 41916N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0709** 0004849-94.2018.8.16.0088 - Recurso Inominado
Comarca: Guaratuba.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0004849-94.2018.8.16.0088 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Emanuel de Andrade Barbosa - 36220N-PR.
Recorrido: Roberto José Gabardo.
Advogado: Fabiano Freitas Minardi - 29248N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0710** 0025120-68.2017.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0025120-68.2017.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcia Ester Chavez Louveira, Marli Louveira, Viacao Capital do Oeste Ltda.
Advogado: Danieli Michelson do Valle - 39980N-PR, José Fernando Marucci - 24483N-PR, Thiago Mattos de Oliveira - 61088N-PR.
Recorrido: Marcia Ester Chavez Louveira, Marli Louveira, Município de Cascavel/pr, Viacao Capital do Oeste Ltda.
Advogado: Cibelle de Azevedo - 33981N-PR, Danieli Michelson do Valle - 39980N-PR, José Fernando Marucci - 24483N-PR, Thiago Mattos de Oliveira - 61088N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0711** 0025334-25.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0025334-25.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Larissa Zarth.
Advogado: Jonathan Michelson Esteves - 48555N-PR, Luciana Berti Guimaraes - 70794N-PR.
Recorrido: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0712** 0001675-69.2018.8.16.0123 - Recurso Inominado
Comarca: Palmas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Palmas.
Ação Originária: 0001675-69.2018.8.16.0123 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR.
Recorrido: Tiago de Souza.
Advogado: Crysthian Ofrazio Pontes - 84626N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0713** 0004417-92.2017.8.16.0029 - Recurso Inominado
Comarca: Colombo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0004417-92.2017.8.16.0029 - Ação Civil Pública.
Recorrente: Estado do Paraná, Município de Colombo/pr.
Advogado: Andre Mendonça Vieira - 61952N-PR, Eliane Clara Tosin - 14602N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Ademilton Batista Alves.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0714** 0061342-22.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0061342-22.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR.
Recorrido: Heitor Rossitto Neia.
Advogado: Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR, Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR, Maria Carolina Silvestre de Barros - 82669N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR, Rodrigo Marco Lopes de Sehl - 24574N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0715** 0002011-30.2017.8.16.0084/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Goioerê.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Goioerê.
Ação Originária: 0002011-30.2017.8.16.0084 - Petição Cível.
Embargante: Armelindo Gasque.
Advogado: Mariana Priscila Vinholi dos Santos - 25958N-SC.
Embargado: Edna Garcia de Mattos Gasque, Município de Goioerê/pr.
Advogado: Cassiano Ricardo Bocalão - 35717N-PR, Mariana Priscila Vinholi dos Santos - 25958N-SC.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0716** 0043660-35.2018.8.16.0182/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0043660-35.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR.
Agravado: Ana Lucia Seuane Correa.
Advogado: Janaina Cristina da Silva - 59610N-PR, Julio Cesar da Silva - 65112N-PR, Osvaldir da Silva - 56305N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0717** 0001532-90.2018.8.16.0152 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001532-90.2018.8.16.0152 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Wilson Donizete Tomé.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR, Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR.
Recorrido: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0718** 0082388-04.2017.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0082388-04.2017.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Wanda Rosa.
Advogado: João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR.
Recorrido: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0719** 0003132-41.2018.8.16.0090 - Recurso Inominado
Comarca: Iporá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iporá.
Ação Originária: 0003132-41.2018.8.16.0090 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Gisele Pereira Gonçalves.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Recorrido: Município de Iporá/pr.
Advogado: Jordan Rogate de Moura - 56656N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0720** 0012827-34.2018.8.16.0182/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0012827-34.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Paranáprevidência.
Advogado: Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR.
Embargado: Adriano Dusi, Estado do Paraná.
Advogado: Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR, Marcos Lins Condolo - 71688N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0721** 0039609-78.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0039609-78.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Vinicius Augusto de Almeida.
Advogado: Nayome Sestrem Muller - 57184N-PR, Wander Carvalho Tiago - 48800N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0722** 0000963-20.2018.8.16.0175 - Recurso Inominado
Comarca: Uraí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Uraí.
Ação Originária: 0000963-20.2018.8.16.0175 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR.
Recorrido: Gildásia Novaes Martins.
Advogado: Vinicius Feracin Laureano - 30564N-PR.
Interessado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Leonardo Santos Bomediano Nogueira - 33191N-PR, Mauricio da Silva Martins - 47737N-PR, Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0723** 0003395-65.2017.8.16.0104 - Recurso Inominado
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0003395-65.2017.8.16.0104 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Recorrente: Município de Nova Laranjeiras/pr.
Advogado: Samuel de Lima - 45821N-SC.
Recorrido: Leonardo A. Verza Me.
Advogado: Antonio Marcos de Lima - 55347N-PR, Tiago Daniel de Ramos - 74990N-PR.

- Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0724** 0041985-37.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0041985-37.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Raquel Maria Trein de Almeida - 35459N-PR.
Recorrido: Mauricio Junior Langer.
Advogado: Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0725** 0041770-61.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0041770-61.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Raquel Maria Trein de Almeida - 35459N-PR.
Recorrido: Rodrigo de Pontes Urakava.
Advogado: Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0726** 0007179-32.2018.8.16.0131 - Recurso Inominado
Comarca: Pato Branco.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0007179-32.2018.8.16.0131 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR.
Recorrido: Darci Jose Zanardi.
Advogado: Vlad Martinello - 60377N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0727** 0035269-91.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0035269-91.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Edina Ribeiro Modesto.
Advogado: Delmar Januario Pedro - 77269N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0728** 0036379-28.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0036379-28.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Melania Andreola Vieira.
Advogado: Wellington Ferreira dos Santos Gomes - 75691N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Rafaela Almeida do Amaral - 25860N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0729** 0040382-26.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0040382-26.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR.
Recorrido: Pedro Costa Rosa.
Advogado: Diego dos Santos Querino - 81459N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0730** 0003070-19.2016.8.16.0139 - Recurso Inominado
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Prudentópolis.
Ação Originária: 0003070-19.2016.8.16.0139 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Plínio Rogerio Pereira Paiva.
Advogado: Danilo Pontarolo - 66435N-PR.
Recorrido: Marcelo Hohl Mazurechen, Município de Prudentópolis/pr.
Advogado: Ayra Grande de Moura Cordeiro - 57605N-PR, Genilson Pereira - 37303N-PR, Vera Regina Grande de Moura Cordeiro - 12439N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0731** 0001916-82.2019.8.16.0131 - Recurso Inominado
Comarca: Pato Branco.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0001916-82.2019.8.16.0131 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Vlm Comércio de Veículos, Peças e Serviços - Eireli - Epp.
Advogado: Leandro Negri Cunico - 56853N-PR.
Recorrido: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Angela Erbes - 47116N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0732** 0001305-03.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0018085-10.2019.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Tayana Claudia Cunha.
Advogado: Ilsa Felix - 68268N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Arlete Francisca da Silva Reis - 14980N-PR, Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR, Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0733** 0012054-85.2017.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0012054-85.2017.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jaime Ferreira dos Santos.
Advogado: David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR.
Recorrido: Marcelo Elias Roque, Município de Paranaguá/pr.
- Advogado: Bruna Helouise Marin - 75763N-PR, Daniel Medeiros Teixeira - 94217N-PR, Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR, Victor Augusto Machado Santos - 76151N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0734** 0001651-94.2015.8.16.0107 - Recurso Inominado
Comarca: Mamborê.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Mamborê.
Ação Originária: 0001651-94.2015.8.16.0107 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lourdinha Daboit Brunetta.
Advogado: Sandra Islene de Assis - 51913N-PR, Sirlei de Lurdes Peri - 51416N-PR.
Recorrido: Município de Mamborê/pr.
Advogado: Anderson Nejnek Savariz - 55825N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0735** 0001650-12.2015.8.16.0107 - Recurso Inominado
Comarca: Mamborê.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Mamborê.
Ação Originária: 0001650-12.2015.8.16.0107 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Emília Célia da Silva Mendes Costa.
Advogado: Camila Oliveira Batista Denker - 88119N-PR, Sandra Islene de Assis - 51913N-PR, Sirlei de Lurdes Peri - 51416N-PR.
Recorrido: Município de Mamborê/pr.
Advogado: Anderson Nejnek Savariz - 55825N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0736** 0002294-72.2018.8.16.0034/1 - Recurso Inominado
Comarca: Piraquara.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0002294-72.2018.8.16.0034 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Piraquara/pr.
Advogado: Luís Felipe Pilgallo da Silva Mader Gonçalves - 57630N-PR.
Recorrido: Clípar Monitoramento de Informações Ltda-me.
Advogado: Jhenifer Kranz Pereira - 50714N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0737** 0012203-08.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Araçongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araçongas.
Ação Originária: 0012203-08.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: José de Moraes Freire, Município de Araçongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Henrique Tomazoni - 62668N-PR, Jessica da Silva Santos - 70060N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Recorrido: José de Moraes Freire, Município de Araçongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Henrique Tomazoni - 62668N-PR, Jessica da Silva Santos - 70060N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Interessado: Ecopag Administração de Cartões de Crédito e Assessoria e Consultoria de Tecnologia e Informática Ltda - Me.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0738** 0012789-45.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Araçongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araçongas.
Ação Originária: 0012789-45.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Diva Candido Leitonas, Município de Araçongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Henrique Tomazoni - 62668N-PR, Jessica da Silva Santos - 70060N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Recorrido: Diva Candido Leitonas, Ecopag Administração de Cartões de Crédito e Assessoria e Consultoria de Tecnologia e Informática Ltda - Me, Município de Araçongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Jessica da Silva Santos - 70060N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0739** 0012920-20.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Araçongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araçongas.
Ação Originária: 0012920-20.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Araçongas/pr, Rosaura da Silva Simplicio.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Henrique Tomazoni - 62668N-PR, Jessica da Silva Santos - 70060N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Recorrido: Ecopag Administração de Cartões de Crédito e Assessoria e Consultoria de Tecnologia e Informática Ltda - Me, Município de Araçongas/pr, Rosaura da Silva Simplicio.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Henrique Tomazoni - 62668N-PR, Jessica da Silva Santos - 70060N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0740** 0013018-05.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Araçongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araçongas.
Ação Originária: 0013018-05.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Concheta Cleide Francisco, Município de Araçongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Henrique Tomazoni - 62668N-PR, Jessica da Silva Santos - 70060N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Recorrido: Concheta Cleide Francisco, Ecopag Administração de Cartões de Crédito e Assessoria e Consultoria de Tecnologia e Informática Ltda - Me, Município de Araçongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Henrique Tomazoni - 62668N-PR, Jessica da Silva Santos - 70060N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0741** 0012054-12.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Araçongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araçongas.
Ação Originária: 0012054-12.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Generosa Pereira, Município de Araçongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Henrique Tomazoni - 62668N-PR, Jessica da Silva Santos - 70060N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Recorrido: Ecopag Administração de Cartões de Crédito e Assessoria e Consultoria de Tecnologia e Informática Ltda - Me, Generosa Pereira, Município de Araçongas/pr.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Henrique Tomazoni - 62668N-PR, Jessica da Silva Santos - 70060N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0742** 0009229-91.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado

- Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0009229-91.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Sonia Maria Tenorio.
Advogado: Sonia Aparecida Yadomi - 30987N-PR.
Recorrido: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0743** 0043353-03.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0043353-03.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Alexandre Tadachi Morey, Ligia Carla Faccin Galhardi.
Advogado: Cleberson Diniz - 70833N-PR, Fernanda Imbriani Faria - 48758N-PR, Guilherme Faraco - 70865N-PR, Mauricio Jose Morato de Toledo - 29539N-PR, Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Arlete Francisca da Silva Reis - 14980N-PR, Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR, Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR, Renato Tavares Yabe - 17656N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0744** 0008974-36.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0008974-36.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marco Aurelio Sorace Panassi.
Advogado: Suzy Satie Kawakami Tamarozzi - 45240N-PR.
Recorrido: Companhia Municipal de Transito e Urbanização - Cmtu - Ld, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Carlos Augusto Zeni - 19300N-PR, Cláudia Regina Lima - 21336N-PR, Francismara Tumiate - 29506N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0745** 0003143-91.2018.8.16.0083 - Recurso Inominado
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0003143-91.2018.8.16.0083 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR.
Recorrido: Joel de Souza.
Advogado: Vilmar Mazzetto - 79565N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0746** 0015859-15.2018.8.16.0031 - Recurso Inominado
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0015859-15.2018.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Waldemar Machado Santana.
Advogado: Gilberto Ribas de Campos - 20209N-PR.
Recorrido: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Aribelco Curi Junior - 63429N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0747** 0017858-42.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0017858-42.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcelo Clariano da Silva.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0748** 0001333-68.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0005346-51.2019.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Cecília dos Santos Simões - 52092N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Sirlei Aparecida Cordeiro.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0749** 0001334-53.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Goioerê.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Goioerê.
Ação Originária: 0001108-24.2019.8.16.0084 - Ação Civil Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Rosilene Valensola de Moraes.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0750** 0002570-07.2018.8.16.0163 - Recurso Inominado
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0002570-07.2018.8.16.0163 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Siqueira Campos/pr.
Advogado: Tiago Reinaldo Bagatim Nassar - 41260N-PR.
Recorrido: Patricia Pereira Fernandes.
Advogado: Bruna Possidente Teixeira Ávila - 94048N-PR, Lucas Carro da Rocha - 92391N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0751** 0001400-09.2018.8.16.0160 - Recurso Inominado
Comarca: Sarandi.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Sarandi.
Ação Originária: 0001400-09.2018.8.16.0160 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR.
Recorrido: Igreja Evangélica Assembleia Pentecostal Ministério Missão e Paz.
Advogado: Leandro Massaki Doi Sakamoto - 87498N-PR, Nádia Jacob de Oliveira - 59745N-PR, Rodrigo Róger Saldanha - 67922N-PR, Willian Samsel - 71052N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0752** 0017451-36.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0017451-36.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Sandra Aparecida Rodrigues.
Advogado: Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0753** 0001439-44.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0001439-44.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Marcos Mantuani.
Advogado: Rosimara Telles de Oliveira - 57815N-PR, Wilson Gimenes Sampaio - 44676A-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0754** 0004105-41.2018.8.16.0075 - Recurso Inominado
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0004105-41.2018.8.16.0075 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Rosana Dancini Sotero.
Advogado: Regiane Leal Gomes - 80771N-PR.
Recorrido: Município de Cornélio Procopio/pr.
Advogado: Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0755** 0003450-46.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0003450-46.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Daniella Duarte.
Advogado: Rosimara Telles de Oliveira - 57815N-PR, Wilson Gimenes Sampaio - 44676A-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0756** 0037016-20.2017.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0037016-20.2017.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Celso Ribeiro da Silva Junior.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0757** 0010581-72.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0010581-72.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Patricia de Oliveira Santos.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0758** 0017399-33.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0017399-33.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR.
Recorrido: Dirceia Antunes de Oliveira.
Advogado: Monica Taborda Violin - 35344N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0759** 0000641-23.2016.8.16.0190/2 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000641-23.2016.8.16.0190 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Jose Clemente de Oliveira.
Advogado: Wilson Gimenes Sampaio - 44676A-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0760** 0047500-53.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0047500-53.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiola Almeida Zanetti de Brito - 27244N-PR.
Recorrido: Vyctor Hugo Guaita Grotti.
Advogado: Leonardo Luis da Silva - 92544N-PR, Viviane Coelho de Séllos Knoerr - 63587N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0761** 0009106-42.2018.8.16.0031 - Recurso Inominado

- Comarca: Guarapuava.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0009106-42.2018.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jose Guilherme Castro.
Advogado: Gilberto Ribas de Campos - 20209N-PR.
Recorrido: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Aribelco Curi Junior - 63429N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0762** 0035483-82.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0035483-82.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Nataniel Ricci - 12176N-PR.
Recorrido: Ademir Pereira dos Santos.
Advogado: Eduardo César Grenteski Gava - 72658N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0763** 0026526-92.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0026526-92.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr, Urbs Urbanizacao de Curitiba S/a.
Advogado: Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR, Pedro Henrique Scherner Romanel - 42903N-PR, Sílvia Aragão Alves de Britto - 42519N-PR.
Recorrido: Elza da Silva Ribeiro.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0764** 0001343-15.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0000809-05.2019.8.16.0098 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Luzia Amaral do Prado.
Advogado: Tiago Cristovão de Carvalho - 88551N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Claudia Picolo - 31234N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0765** 0000062-82.2018.8.16.0068 - Recurso Inominado
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Chopinzinho.
Ação Originária: 0000062-82.2018.8.16.0068 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Chopinzinho/pr.
Advogado: Fábio Luiz Santin de Albuquerque - 26368N-PR, Márcio Stringari - 248211768P-PR.
Recorrido: Raulivar de Souza.
Advogado: Ana Paula Tenorio de Araujo - 56178N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0766** 0001344-97.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0003307-23.2019.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Diego Eduardo de Oliveira.
Advogado: Cleuce da Silva Cham - 65020N-PR.
Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Emmanuel Luiz Batista - 94954N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0767** 0020554-51.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0020554-51.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: José Roberto Ronchi.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0768** 0017854-05.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0017854-05.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Manoel Souza Leite Filho.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0769** 0010518-47.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0010518-47.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Jose Patter da Silva.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0770** 0010269-96.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0010269-96.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Fernando Silva de Souza.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0771** 0013316-78.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0013316-78.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Maria Isabel Gandolfo.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0772** 0010586-94.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0010586-94.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Thiago Pereira dos Santos.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0773** 0050733-58.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0050733-58.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Rosangela do Socorro Alves - 19065N-PR.
Recorrido: Ronaldo Machado.
Advogado: Milton Miro Vernalha Filho - 32783N-PR, Naoto Yamasaki - 34753N-PR, Priscila Wallbach Silva - 33382N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0774** 0047173-11.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0047173-11.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Maria Misue Murata - 15522N-PR.
Recorrido: Joana Cardoso Chaves dos Santos.
Advogado: Geovanna Gomes da Silva - 80059N-PR, João Maria de Goes Junior - 40750N-PR, Thais Bisetto - 73178N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0775** 0000094-30.2018.8.16.0087 - Recurso Inominado
Comarca: Guaraniaçu.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaraniaçu.
Ação Originária: 0000094-30.2018.8.16.0087 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Joao Carlos da Silva.
Advogado: Claudia Cappellesso - 80175N-PR, Claudia Regina de Souza Pereira de Castro - 68982N-PR, Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR.
Recorrido: Município de Guaraniaçu/pr.
Advogado: Vinicius Antonio Gaffuri - 38252N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0776** 0001356-14.2019.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0004094-02.2017.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Impetrante: Eliane de Paula Lima Hass.
Advogado: Carolina Guidoti Lorenzetti - 33741N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Estado do Paraná, Fundo de Previdência Municipal de Araucaria, Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Antonio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Eroulth Cortiano Junior - 15389N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0777** 0013047-36.2018.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0013047-36.2018.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Joaquim Bernardo da Silva.
Advogado: Jean Carlos Andrade - 91204N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Amanda Antunes Vasconcellos - 81706N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0778** 0000570-54.2018.8.16.0124 - Recurso Inominado
Comarca: Palmeira.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Palmeira.
Ação Originária: 0000570-54.2018.8.16.0124 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Alexandre Barbosa da Silva - 23450N-PR.
Recorrido: Domingos Everaldo Kuhn.
Advogado: Airton Vida - 17220N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0779** 0006198-19.2016.8.16.0116 - Recurso Inominado
Comarca: Matinhos.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0006198-19.2016.8.16.0116 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Cristiane Ferreira da Maia Cruz - 34703N-PR.
Recorrido: Romineidi Sumary da Silva Alves.
Advogado: Itamar Suruty da Silva - 78843N-PR, Luciane Paulino de Souza - 63357N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0780** 0049781-79.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.

- Ação Originária: 0049781-79.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Estado do Paraná.
 Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR.
 Recorrido: Murilo Onisko da Silva.
 Advogado: Moisés Santos de Almeida - 68414N-PR, Ronye Juvencio - 68413N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0781** 0001393-41.2019.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível
 Comarca: Maringá.
 Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0016243-17.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Impetrante: Joel Perciliano de Lima.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
 Interessado: Estado do Paraná, Município de Maringá/pr.
 Advogado: Eroulth Cortiano Junior - 15389N-PR, Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
 Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
 Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0782** 0009626-82.2018.8.16.0069 - Recurso Inominado
 Comarca: Cianorte.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cianorte.
 Ação Originária: 0009626-82.2018.8.16.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Edvaldo da Silva Lacerda.
 Advogado: Helder Peloso - 58207N-PR.
 Recorrido: Município de Jussara/pr.
 Advogado: Ednei Sabino da Costa - 44460N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0783** 0005447-25.2018.8.16.0031 - Recurso Inominado
 Comarca: Guarapuava.
 Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
 Ação Originária: 0005447-25.2018.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Valdecil Ferraz.
 Advogado: Eduardo Nogueira de Moraes - 54121N-PR, Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR, Mayra Andrade Oliveira de Moraes - 62028N-PR, Thiago Gabriel Xalão - 43037N-PR.
 Recorrido: Dalba Engenharia e Empreendimento Ltda, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Valdecil Ferraz.
 Advogado: Carla Abdanur - 41067N-PR, Eduardo Nogueira de Moraes - 54121N-PR, Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR, Mayra Andrade Oliveira de Moraes - 62028N-PR, Thiago Gabriel Xalão - 43037N-PR.
 Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0784** 0009631-07.2018.8.16.0069 - Recurso Inominado
 Comarca: Cianorte.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cianorte.
 Ação Originária: 0009631-07.2018.8.16.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Mara Dias Ribeiro.
 Advogado: Helder Peloso - 58207N-PR.
 Recorrido: Município de Jussara/pr.
 Advogado: Ednei Sabino da Costa - 44460N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0785** 0004417-69.2018.8.16.0090 - Recurso Inominado
 Comarca: Ibiaporã.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Ibiaporã.
 Ação Originária: 0004417-69.2018.8.16.0090 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Myrian Felício Borges.
 Advogado: Fabio Barroso Pullin de Araujo - 58815N-PR.
 Recorrido: Município de Ibiaporã/pr.
 Advogado: Jordan Rogatte de Moura - 56656N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0786** 0044541-50.2017.8.16.0019 - Recurso Inominado
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0044541-50.2017.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Agência de Fomento do Parana S.a..
 Advogado: Tatiany Zanatta Salvador Fogaça - 37411N-PR.
 Recorrido: Evandro Kavalkevski Vichineski.
 Advogado: Alan Augusto Santana - 81292N-PR, Rubens Dias - 44348N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0787** 0025240-77.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
 Ação Originária: 0025240-77.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Adão Wilson dos Santos, Município de Cascavel/pr.
 Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR, Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
 Recorrido: Adão Wilson dos Santos, Município de Cascavel/pr.
 Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR, Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
 Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
 Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0788** 0025744-83.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
 Ação Originária: 0025744-83.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Cascavel/pr.
 Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
 Recorrido: Paulo Sergio da Cruz.
 Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
 Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
 Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0789** 0000253-08.2018.8.16.0043 - Recurso Inominado
 Comarca: Antonina.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Antonina.
 Ação Originária: 0000253-08.2018.8.16.0043 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Suely Pereira Pinheiro.
 Advogado: Andre Luiz Amancio Pinto - 12864N-PR, Francieli Cardoso Repp - 56452N-PR, Francielle Cristina Rodrigues de Lima - 73940N-PR, Mariana Venceslau - 81773N-PR.
 Recorrido: Município de Antonina/pr.
- Advogado: Thiago Fernando de Souza - 67129N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0790** 0011389-13.2017.8.16.0083 - Recurso Inominado
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0011389-13.2017.8.16.0083 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Daiane Antunes Vieira.
 Advogado: Cristiane de Cassia Pasa Giordani - 60953N-PR.
 Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Sergio Elcir Walkowitz.
 Advogado: Diogo Alberto Zanatta - 49957N-PR, Diogo Rafael de Oliveira - 59842N-PR, Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR, Evandro Correa Bello - 73729N-PR, Gyselle Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0791** 0025247-69.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
 Ação Originária: 0025247-69.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Cascavel/pr.
 Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
 Recorrido: Doraci Chioquetta.
 Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
 Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
 Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0792** 0004827-85.2017.8.16.0083 - Recurso Inominado
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0004827-85.2017.8.16.0083 - Execução Contra a Fazenda Pública.
 Recorrente: Alex Uiliam Bottega-me.
 Advogado: Célio de Souza - 66430N-PR.
 Recorrido: Município de Francisco Beltrão/pr.
 Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR.
 Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0793** 0004327-74.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
 Ação Originária: 0004327-74.2018.8.16.0021 - Petição Cível.
 Recorrente: Andre Luis Dutra.
 Advogado: Alcione Salette Nardino - 61085N-PR, Alexandra Lopes Domingues Copi - 73668N-PR, Arildo Avanzo da Silva - 69797N-PR.
 Recorrido: Município de Cascavel/pr.
 Advogado: Cibelle de Azevedo - 33981N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0794** 0014192-66.2017.8.16.0083 - Recurso Inominado
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0014192-66.2017.8.16.0083 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Estado do Paraná.
 Advogado: Fabiane Cristina Seniski - 31601N-PR.
 Recorrido: Lourenço de Jesus Schauss.
 Advogado: Pol Lui Bernardon Oliveira - 87605N-PR, Rodrigo Malinoski - 69336N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0795** 0029721-89.2018.8.16.0019 - Recurso Inominado
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0029721-89.2018.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Miguel Heleno da Silva.
 Advogado: Alexandre Postiglione Buhner - 25633N-PR.
 Recorrido: Estado do Paraná.
 Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0796** 0025384-51.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
 Ação Originária: 0025384-51.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Cascavel/pr.
 Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
 Recorrido: Geovani Grein.
 Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
 Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
 Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0797** 0036495-34.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0036495-34.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Estado do Paraná.
 Advogado: Emanuel de Andrade Barbosa - 36220N-PR.
 Recorrido: Mauricio Gomes de Oliveira.
 Advogado: Augusto Jondral Filho - 9723N-PR, Eurico Hummig Filho - 35419N-PR, Vitor Hummig - 57939N-PR.
 Relator: Aldemar Sternadt.
- 0798** 0034320-67.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0034320-67.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
 Recorrido: Vanessa Guimarães de Miranda.
 Advogado: Danilo Candido Portero - 73895N-PR, Jose Antonio Ramalho Portero - 67991N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0799** 0010567-88.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0010567-88.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Fidelcino Pereira dos Santos.

- Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0800** 0010585-12.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0010585-12.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Rosi de Lourdes Santos Melo.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0801** 0017869-71.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0017869-71.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Sílvia Maria Loureiro da Silveira.
Advogado: Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0802** 0014700-76.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0014700-76.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jorge Guedes da Silva.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0803** 0026333-75.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0026333-75.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Recorrido: Valcir Rocha.
Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0804** 0015039-35.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0015039-35.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Valter de Oliveira.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0805** 0026336-30.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0026336-30.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Recorrido: Idamir Kozak.
Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0806** 0026325-98.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0026325-98.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Recorrido: Eliseu Eraldo Ceccon.
Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0807** 0026321-61.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0026321-61.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Recorrido: Paulo Pinheiro dos Santos.
Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0808** 0025379-29.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0025379-29.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Recorrido: Luiz Carlos Gomes.
Advogado: Vitor Queiroz Cosechen - 83825N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0809** 0009799-78.2017.8.16.0025 - Recurso Inominado
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0009799-78.2017.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Recorrido: Dilma Kovalczyk.
Advogado: Cristina Eiko Homma - 79546N-PR, Lucas José Guarda - 70026N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0810** 0001845-86.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Iratí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iratí.
Ação Originária: 0001845-86.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Iratí/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Ana Maria Jonson.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0811** 0001846-71.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Iratí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iratí.
Ação Originária: 0001846-71.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Iratí/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Pamela Daiane Santos Bueno.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0812** 0006061-37.2015.8.16.0095 - Recurso Inominado
Comarca: Iratí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iratí.
Ação Originária: 0006061-37.2015.8.16.0095 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Sandra Aparecida Daniel.
Advogado: Silmar Ferreira Ditrich - 25134N-PR.
Recorrido: Município de Inácio Martins/pr.
Advogado: Arnoldo Krubniki Neto - 56605N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0813** 0001832-87.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Iratí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iratí.
Ação Originária: 0001832-87.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Iratí/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Daniela Cardoso.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0814** 0001837-12.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Iratí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iratí.
Ação Originária: 0001837-12.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Iratí/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Eroni da Silva da Rocha.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0815** 0001838-94.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Iratí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iratí.
Ação Originária: 0001838-94.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Iratí/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Ângela Maria Padilha de Almeida.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0816** 0001834-57.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Iratí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iratí.
Ação Originária: 0001834-57.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Iratí/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Jaqueline Lilian Dallagnol.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0817** 0001835-42.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Iratí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iratí.
Ação Originária: 0001835-42.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Iratí/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Francieli Vanessa Schleider.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0818** 0001857-03.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Iratí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iratí.

- Ação Originária: 0001857-03.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krueizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Francielle Kohuth.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0819** 0001836-27.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0001836-27.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krueizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Elisabete Cristina Szumilo.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0820** 0001843-19.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0001843-19.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krueizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Vanessa Ferreira Matozo.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0821** 0001856-18.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0001856-18.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krueizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Márcia Edenise Pires Floriano.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0822** 0001430-68.2019.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0000486-55.2019.8.16.0112 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Impetrante: Elton Melo Paulo.
Advogado: Alexandre Nascimento Hendges - 56377N-PR, Igor Ferlin - 51164N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Valquíria Bassetti Prochmann - 20929N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0823** 0012900-68.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0012900-68.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Carlos Eduardo Mendonça Pires, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: André Luis Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Carlos Eduardo Mendonça Pires, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: André Luis Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0824** 0001514-78.2017.8.16.0031 - Recurso Inominado
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0001514-78.2017.8.16.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campina do Simão/pr.
Advogado: Sergio Roberto Losso - 19318N-PR.
Recorrido: Pedro Dominico.
Advogado: Porfíria de Oliveira Moura - 70229N-PR, Tony Augusto Parana da Silva e Sené - 27114N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0825** 0000406-19.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000406-19.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Elenildo Aparecido Marques.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0826** 0000407-04.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000407-04.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Elizeu Ferreira dos Santos.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0827** 0000430-47.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000430-47.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Marcos Bispo de Azevedo.
- Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0828** 0002866-76.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0002866-76.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Mauro Eustaque Evaristo.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0829** 0005958-62.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0005958-62.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Dirceu Munhoz Calori.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0830** 0007805-02.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0007805-02.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Sergio Astori.
Advogado: Eduardo Santos Hernandez - 46530N-PR, Rafael Fondazzi - 58844N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0831** 0008148-95.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0008148-95.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Luiz Antonio da Silva.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0832** 0004193-39.2018.8.16.0056/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0004193-39.2018.8.16.0056 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Jose Maria de Jesus Silveira de Lima.
Advogado: Lucas Francisco Padiál Miliorini - 60807N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0833** 0011349-88.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0011349-88.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR.
Recorrido: Maria Helena Michalowski.
Advogado: Guilherme Augusto Becker - 51716N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0834** 0009586-52.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0009586-52.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Anderson Claytron Beckmann.
Advogado: Mario Marcondes Lobo Filho - 17986N-PR.
Recorrido: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Erenise do Rocio Bortolini - 16591N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0835** 0000704-48.2016.8.16.0190 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000704-48.2016.8.16.0190 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jair Calegari Pereira.
Advogado: Wilson Gímenes Sampaio - 44676A-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0836** 0003058-60.2018.8.16.0098 - Recurso Inominado
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003058-60.2018.8.16.0098 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Altino Henrique Garcia.
Advogado: Emmanuel Gustavo Haddad - 195156N-SP, Felipe de Araujo Tonolli - 402345N-SP.
Recorrido: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Douglas Murilo dos Reis - 81031N-PR, Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0837** 0000740-25.2017.8.16.0168 - Recurso Inominado

- Comarca: Terra Roxa.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Terra Roxa.
Ação Originária: 0000740-25.2017.8.16.0168 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Recorrido: Vanderson Siqueira.
Advogado: Edson Aparecido Fernandes - 69818N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0838** 0000590-28.2018.8.16.0162 - Recurso Inominado
Comarca: Sertãoópolis.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Sertãoópolis.
Ação Originária: 0000590-28.2018.8.16.0162 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Sertãoópolis/pr.
Advogado: Hideo Barco Hatakeyama - 91380A-PR.
Recorrido: Marco Aurelio de Oliveira Biazotto, Vilma de Oliveira Biazotto.
Advogado: Natália de Oliveira Almeida - 93067N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0839** 0003053-52.2016.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0003053-52.2016.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Recorrido: Marcelo Marczak.
Advogado: Abel Vinicius Galiotto Miranda - 60440N-PR, Karina de Fatima Araujo - 58583N-PR, Marcius Nadal Matos - 22865N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0840** 0024783-51.2018.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024783-51.2018.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Recorrido: Thiellen Marana Assis da Cunha.
Advogado: Ana Paula Prestes de Lima Silvério - 81304N-PR, Clemerson Aparecido da Silva - 47504N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0841** 0001482-64.2019.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Formosa do Oeste.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Formosa do Oeste.
Ação Originária: 0000423-57.2018.8.16.0082 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Impetrante: Luciane Elisa Basoli dos Santos.
Advogado: Alexandre Nascimento Hengdes - 56377N-PR, Igor Ferlin - 51164N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Mauricio Melo Luize - 30904N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0842** 0000764-46.2018.8.16.0159 - Recurso Inominado
Comarca: São Miguel do Iguçu.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de São Miguel do Iguçu.
Ação Originária: 0000764-46.2018.8.16.0159 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Kettlin Follmann.
Advogado: Gabriela Marcon - 81027N-PR.
Recorrido: Município de Itaipulândia/pr.
Advogado: Carla Eliane Mohr - 68248N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0843** 0055119-53.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0055119-53.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Companhia Municipal de Transito e Urbanização - Cmtu - Ld.
Advogado: Cláudia Regina Lima - 21336N-PR, Francismara Tumiate - 29506N-PR, Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR.
Embargado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Eudes Diana Santa Maria.
Advogado: Amanda Antunes Vasconcellos - 81706N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Paulo Sergio da Silva - 73239N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0844** 0038357-59.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0038357-59.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Companhia Municipal de Transito e Urbanização - Cmtu - Ld.
Advogado: Cláudia Regina Lima - 21336N-PR, Francismara Tumiate - 29506N-PR, Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR.
Recorrido: Sirlene Aparecida de Souza.
Advogado: Herivelton Neori Carbonera Junior - 81211N-PR.
Interessado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0845** 0013307-05.2017.8.16.0131 - Recurso Inominado
Comarca: Pato Branco.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0013307-05.2017.8.16.0131 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR.
Recorrido: Silvana Aparecida Vegas Pinheiro.
Advogado: Maira Rosangela Sandi Santi - 64499N-PR, Paula Miriã Santa Catarina - 58769N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
- Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0846** 0001522-46.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0001678-65.2019.8.16.0098 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Zilda da Silva Possetti.
Advogado: Ricardo Duarte Cavazzani - 47943N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0847** 0025089-14.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0025089-14.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcos Aurelio Massaneiro.
Advogado: Jonathan Michelson Esteves - 48555N-PR, Luciana Berti Guimaraes - 70794N-PR.
Recorrido: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0848** 0004836-65.2018.8.16.0098 - Recurso Inominado
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004836-65.2018.8.16.0098 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Emerson Biagini.
Advogado: Tânia de Oliveira Silva - 81856N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0849** 0013931-26.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0013931-26.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Graciele Cassilho Luiz, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Graciele Cassilho Luiz, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0850** 0000909-21.2016.8.16.0047 - Recurso Inominado
Comarca: Assaí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Assaí.
Ação Originária: 0000909-21.2016.8.16.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Assaí/pr.
Advogado: Fernanda de Oliveira Santos - 85970N-PR, Jonathan Prudencio de Azevedo - 62988N-PR, Luan Lincoln Almeida Paulino - 90123N-PR.
Recorrido: Victor Fagundes Paula.
Advogado: Ana Carolina da Silva Castro - 396609N-SP, Lais Paula Rocha - 161493N-MG.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0851** 0014123-56.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0014123-56.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Cristiane Mateus Rosina de Oliveira, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Cristiane Mateus Rosina de Oliveira, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0852** 0001527-68.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0003615-79.2019.8.16.0173 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Claudia Picoletto - 31234N-PR.
Interessado: Aparecido José da Silva.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0853** 0064839-44.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0064839-44.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Dejair da Silva.
Advogado: Bruno Montenegro Sacani - 29563N-PR, Flaviane Farinhas dos Santos - 69199N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0854** 0012942-20.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0012942-20.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Luzinete da Silva Costa, Município de Paranaguá/pr, Valdirene Gouvea Mendes.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Luzinete da Silva Costa, Município de Paranaguá/pr, Valdirene Gouvea Mendes.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.

- 0855** 0001529-38.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0001142-23.2019.8.16.0173 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Julio Cesar Pugas.
Advogado: Elvis Neiva - 35357N-PR.
Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Daniela Jientara - 3N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0856** 0039857-44.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0039857-44.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR.
Recorrido: Thais Assis Motta Guiotti.
Advogado: Delmar Januario Pedro - 77269N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0857** 0000928-68.2018.8.16.0043 - Recurso Inominado
Comarca: Antonina.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0000928-68.2018.8.16.0043 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ailton da Silva Prudente, Antonio Santos da Silva, Cristiano Pinheiro do Carmo, Gilberto de Souza, José Carlos Baia, Osvaldo Ricardo de Oliveira, Sérgio Fernandes.
Advogado: Luciano Gubert de Oliveira - 18715N-PR.
Recorrido: Município de Antonina/pr.
Advogado: Thiago Fernando de Souza - 67129N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0858** 0000927-83.2018.8.16.0043 - Recurso Inominado
Comarca: Antonina.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0000927-83.2018.8.16.0043 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Aguinaldo da Costa Cassilha, Ananias Antônio Meira Costa, Elias da Silva, Luiz Henrique Santos da Silva, Margaret Cruz da Silva, Mário Cezar Moreira da Silva.
Advogado: Luciano Gubert de Oliveira - 18715N-PR.
Recorrido: Município de Antonina/pr.
Advogado: Thiago Fernando de Souza - 67129N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0859** 0000920-91.2018.8.16.0043 - Recurso Inominado
Comarca: Antonina.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0000920-91.2018.8.16.0043 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Adilson Rodrigues Velloso, Alberto Gomes Polidoro, Ariel Brasílio Pereira, Clayton Hongeneka, Joacir Fernandes, João Ricardo do Rosário Costa, Sandro Alves Cotelessi.
Advogado: Luciano Gubert de Oliveira - 18715N-PR.
Recorrido: Município de Antonina/pr.
Advogado: Thiago Fernando de Souza - 67129N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0860** 0000914-84.2018.8.16.0043 - Recurso Inominado
Comarca: Antonina.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Antonina.
Ação Originária: 0000914-84.2018.8.16.0043 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Gilson Cordeiro da Costa.
Advogado: Luciano Gubert de Oliveira - 18715N-PR.
Recorrido: Município de Antonina/pr.
Advogado: Thiago Fernando de Souza - 67129N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0861** 0014422-75.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0014422-75.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Everton Tavares Lima.,
Advogado: Rosimara Telles de Oliveira - 57815N-PR, Wilson Gimenes Sampaio - 44676A-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0862** 0003138-42.2016.8.16.0050 - Recurso Inominado
Comarca: Bandeirantes.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Bandeirantes .
Ação Originária: 0003138-42.2016.8.16.0050 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Bandeirantes/pr.
Advogado: Vinicius Alves Scherch - 61358N-PR.
Recorrido: Romano & Romano Construtora Ltda.
Advogado: Diego Lemes de Melo Brum - 56655N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0863** 0003632-83.2018.8.16.0098 - Recurso Inominado
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003632-83.2018.8.16.0098 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Fernando Borges Mânica - 29173N-PR.
Recorrido: Geisa Orlandini Cabiceira Garrido.
Advogado: Augusto Ribeiro Marinho - 293785N-SP.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0864** 0000608-13.2018.8.16.0174 - Recurso Inominado
Comarca: União da Vitória.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0000608-13.2018.8.16.0174 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de General Carneiro/pr.
Advogado: Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR.
Recorrido: Rafael da Luz - Me.
Advogado: Ismael de Oliveira Machado - 60951N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0865** 0001552-81.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0012350-74.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Jozelia dos Santos Duarte.
Advogado: Fabiola Parreira Camelo - 68818N-PR, Nize Lacerda Araújo Bandeira - 33052N-GO.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Claudia Picolo - 31234N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0866** 0009166-95.2018.8.16.0069 - Recurso Inominado
Comarca: Cianorte.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cianorte.
Ação Originária: 0009166-95.2018.8.16.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Eduardo Martins Feitosa Pontes, Thais Ernega.
Advogado: Diogo Ardenghi Almeida - 82081N-PR, Gabriela Ardenghi Almeida - 75006N-PR.
Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Maria Lucia Sanches Foltran - 15520N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0867** 0001558-88.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0000641-69.2019.8.16.0076 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Agravado: Fabiane Beluzzo, Fabiane Mior, Flora Regina Quinta Dandolini, Maria do Rosario de Cezaro, Mariza Regina Gozzleir, Marizete da Silva Gawenda, Soely Piva da Silva, Vaneça Vedana.
Advogado: Aurimar José Turra - 17305N-PR, Luiz Henrique Maseto Zanovello - 33076N-SC.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0868** 0073198-80.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0073198-80.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: José de Meira Jardim.
Advogado: Carlos Frederico Viana Reis - 22975N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0869** 0003698-68.2019.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003698-68.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - 30205N-PR.
Recorrido: Eneias Antonio Basilio.
Advogado: Augusto Jondral Filho - 9723N-PR, Eurico Hummig Filho - 35419N-PR, Vitor Hummig - 57939N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0870** 0009267-13.2018.8.16.0044 - Recurso Inominado
Comarca: Apucarana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0009267-13.2018.8.16.0044 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR.
Recorrido: Marco Antônio Bengozi.
Advogado: Jonas Valente de Oliveira - 81073N-PR, Tarcisio de Oliveira - 86043N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0871** 0000578-15.2018.8.16.0194 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000578-15.2018.8.16.0194 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Silvana Angela de Oliveira.
Advogado: Luiza Helena Schlichting Ribas - 90654N-PR, Tarcisio Lemos Veloso Machado - 45010N-PR.
Recorrido: Junta Comercial do Parana - Jucepar.
Advogado: Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0872** 0010688-92.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0010688-92.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Silvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Patricia Cleuza Almeida Lima.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0873** 0055551-72.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0055551-72.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR, Karliana Mendes Giangrossi - 46384N-PR.
Recorrido: Solange Moreira Lima.

- Advogado: Cleberson Diniz - 70833N-PR, Fernanda Imbriani Faria - 48758N-PR, Guilherme Faraco - 70865N-PR, Mauricio Jose Morato de Toledo - 29539N-PR, Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0874** 0001241-46.2019.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0001241-46.2019.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Sílvio Seguro - 15310N-PR.
Recorrido: Marineza Fedalto.
Advogado: Generoso Horning Martins - 36695N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0875** 0038409-36.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0038409-36.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Recorrido: Ederson Rodrigues de Morais.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Daniela Jientara - 3N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0876** 0035914-19.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0035914-19.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Rosângela do Socorro Alves - 19065N-PR.
Recorrido: Angelo Teruhiko Moriyama.
Advogado: Bruno Pereira dos Santos - 63485N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0877** 0000069-89.2017.8.16.0042 - Recurso Inominado
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0000069-89.2017.8.16.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Consorcio Intermunicipal de Saude, Município de Umuarama/pr.
Advogado: Amalia Marina Marchioro - 12334N-PR, Larissa Camargo Martins Previato - 55889N-PR, Rose Mari Colognese - 18616N-PR.
Recorrido: Godofredo Nunes de Oliveira.
Advogado: Vitor Augusto Gaioski Pagani - 69621N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0878** 0028037-26.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0028037-26.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ricardo Vinicius Chiarini.
Advogado: Antonio Carlos de Castilho - 36109N-PR, Éden Osmar da Rocha Junior - 49601N-PR.
Recorrido: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste.
Advogado: Giuliano Roberto Campiol - 33139N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0879** 0017002-69.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0017002-69.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Companhia de Engenharia de Transporte e Transito - Cettrans - Cascavel/pr.
Advogado: Sílvia Helena de Assis Espindola - 40022N-PR.
Recorrido: Roberto Ademir Weich.
Advogado: Gisele Hipólito Gonçalves Tochetto - 80052N-PR.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Thais Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0880** 0025237-25.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0025237-25.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Ivanilza Moreira Rocha.
Advogado: Jonathan Michelson Esteves - 48555N-PR, Luciana Berti Guimaraes - 70794N-PR.
Recorrido: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Hellen Harumi Suzumura - 45969N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0881** 0001606-47.2019.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0003356-34.2017.8.16.0083 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Impetrante: Vanusa Catarina Ribeiro.
Advogado: Edigardo Maranhão Soares - 11930N-PR, Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR, Othávio Brunno Naico Rosa - 39344N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Thiago Simões Pessoa - 82796N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0882** 0002493-35.2017.8.16.0162 - Recurso Inominado
Comarca: Sertãoópolis.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Sertãoópolis.
Ação Originária: 0002493-35.2017.8.16.0162 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Sertãoópolis/pr.
Advogado: Hideo Barco Hatakeyama - 91380A-PR.
Recorrido: Mauro Clel Gonçalves.
Advogado: Nayara Roberta Abdo Cazangi - 76474N-PR, Renata Silva Brandao - 30452N-PR, Sergio Eduardo Canella - 29551N-PR.
- Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0883** 0034107-61.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0034107-61.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR.
Recorrido: Amelise Ramona Bueno dos Santos.
Advogado: Luciana dos Santos - 79344N-PR.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0884** 0006646-37.2017.8.16.0025 - Recurso Inominado
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0006646-37.2017.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Recorrido: Maria Vieira da Silva.
Advogado: Rhuanita Graciela Drozd - 73740N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0885** 0006647-22.2017.8.16.0025 - Recurso Inominado
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0006647-22.2017.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Recorrido: Eliane Strugala Woche.
Advogado: Rhuanita Graciela Drozd - 73740N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0886** 0012333-72.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0012333-72.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR.
Recorrido: João Natal Juroski.
Advogado: Emily Pereira da Cruz - 81434N-PR.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0887** 0073876-95.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0073876-95.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Instituto Agrônomico do Paraná - Iapar.
Advogado: Jose Valdecir Cavalini - 15081N-PR.
Recorrido: Mauri Della Bernarda.
Advogado: Luis Eduardo Paliarini - 16448N-PR, Maria do Carmo Pinhatari Ferreira - 15454N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0888** 0031593-57.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0031593-57.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Walisson Giovani Isidro.
Advogado: Carlos Alberto Calovi Tiva - 88145N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Rogério Distéfano - 4952N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0889** 0001916-21.2017.8.16.0174 - Recurso Inominado
Comarca: União da Vitória.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0001916-21.2017.8.16.0174 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Silvanira Machado Bughay.
Advogado: Frederico Slomp Neto - 39082N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Paulo Roberto Adão Filho - 61973N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0890** 0002304-53.2018.8.16.0055 - Recurso Inominado
Comarca: Cambará.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambará.
Ação Originária: 0002304-53.2018.8.16.0055 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Fabíola Almeida Zanetti de Brito - 27244N-PR.
Recorrido: Djalma Feitosa da Silva.
Advogado: Bruno Augusto Caciatori de Paula - 69088N-PR, Michel de Souza - 65104N-PR, Rubens Alves Homem Neto - 85200N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0891** 0006684-67.2017.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0006684-67.2017.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Igor Henrique dos Santos Gomes.
Advogado: Peterson André Alves - 74887N-PR.
Recorrido: Cgmp Centro de Gestao de Meios de Pagamento Ltda, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S/a.

- Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR, Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR, Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR, Paulo Sergio Dubena - 47356N-PR, Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0892** 0010580-87.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0010580-87.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Marcos Figueiredo.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0893** 0010575-65.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0010575-65.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Luis Steinle de Araujo.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0894** 0034012-31.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0034012-31.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Rosangela do Socorro Alves - 19065N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Recorrido: Leandro da Silva.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0895** 0041046-57.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0041046-57.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lediane Cristine Duarte Pinto.
Advogado: Delmar Januario Pedro - 77269N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoreia.
- 0896** 0009171-89.2017.8.16.0025 - Recurso Inominado
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0009171-89.2017.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Recorrido: Tania Claudia Aparecida Ferreira Barboza.
Advogado: Carolina Guidotti Lorenzetti - 33741N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoreia.
- 0897** 0017756-66.2018.8.16.0035 - Recurso Inominado
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0017756-66.2018.8.16.0035 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Odair Antonio Criminacio.
Advogado: Patrício Jean Pereira - 66319N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0898** 0001280-34.2018.8.16.0202 - Recurso Inominado
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0001280-34.2018.8.16.0202 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de São José dos Pinhais/pr.
Advogado: Ariston Carlos Ghidin - 41956A-PR.
Recorrido: Maria Alves.
Advogado: Luiz Gonzaga Dias Junior - 33037N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0899** 0055553-42.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0055553-42.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Audrey Silva Kyt - 44763N-PR.
Embargado: Paranáprevidência, Regina Maria de Oliveira.
Advogado: Cleberson Diniz - 70833N-PR, Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR, Fernanda Imbriani Faria - 48758N-PR, Guilherme Faraco - 70865N-PR, Mauricio Jose Morato de Toledo - 29539N-PR, Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoreia.
- 0900** 0022185-23.2018.8.16.0182/3 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0022185-23.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Sormani Barbugiani - 48155N-PR.
Embargado: Alba Raciopp Laffitte Mineto.
Advogado: Liliane Aparecida Coelho - 50712N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoreia.
- 0901** 0002100-44.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0002100-44.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Edilene de Fátima Stresser.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0902** 0002093-52.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0002093-52.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Sirlei Margotti Stavicki.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0903** 0002098-74.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0002098-74.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Valducy Novinski.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0904** 0002103-96.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0002103-96.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Janete Cabral Penteado.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0905** 0002110-88.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0002110-88.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Andreia Ribeiro.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0906** 0002108-21.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0002108-21.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Avani Aparecida Zanlorenzi.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0907** 0002095-22.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0002095-22.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Rosiane Margotti Stavicki.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0908** 0018691-53.2018.8.16.0182/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0018691-53.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Anderson Clayton de Brito.
Advogado: Irene de Almeida e Silva - 72017N-PR, Lídio Torres da Silva - 70936N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Joe Tennyson Velo - 13116N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0909** 0002102-14.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0002102-14.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Elisangela Bianco.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0910** 0004497-48.2018.8.16.0182/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004497-48.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Sormani Barbugiani - 48155N-PR.

- Embargado: André Luís Ferreira da Silva Pinto.
Advogado: Aduato Pinto da Silva - 43838N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0911** 0001639-37.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0004713-02.2019.8.16.0173 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR.
Interessado: Itamir Leonel Pedroso.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0912** 0001640-22.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0005345-28.2019.8.16.0173 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Interessado: Benedito Lázaro.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0913** 0013935-63.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0013935-63.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lucineia Luiz.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Heloise Marin - 75763N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0914** 0018818-29.2017.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0018818-29.2017.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Cauã Gabriel Mendes.
Advogado: Jeanne Christiane Nery Brum - 44736N-PR, Vera Maria Lopes Gonçalves Cordeiro - 78853N-PR.
Recorrido: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: João Paulo Vieira Desch - 56589N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0915** 0030029-92.2018.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0030029-92.2018.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcia Sonia Bento, Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Willian da Silva Segundo Mattje - 91721N-PR.
Recorrido: Marcia Sonia Bento, Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Willian da Silva Segundo Mattje - 91721N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0916** 0005169-80.2018.8.16.0077/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0005169-80.2018.8.16.0077 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Luciano Fernandes da Silva.
Advogado: Cassius André Vilande - 33640N-PR.
Embargado: Município de Cruzeiro do Oeste/pr.
Advogado: Pricila Benante Borges Dias - 59187N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0917** 0000004-03.2017.8.16.0040 - Recurso Inominado
Comarca: Altônia.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Altônia.
Ação Originária: 0000004-03.2017.8.16.0040 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Osmar Santana da Silva.
Advogado: Etienne Wallace Pascuti - 59442N-PR, Marcus Vinicius Priori Minharo - 59444N-PR.
Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0918** 0043942-92.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0043942-92.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Diego Roberto de Souza.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Recorrido: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0919** 0017862-28.2018.8.16.0035 - Recurso Inominado
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0017862-28.2018.8.16.0035 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de São José dos Pinhais/pr.
Advogado: Ariston Carlos Ghidin - 41956A-PR.
Recorrido: Addressa Leandro de Amorim Gonçalves Delay.
Advogado: Cristina Batista de Oliveira Goudard - 58743N-PR, Karoline Lorenz Rutyna - 34671N-PR, Matheus Augusto Ferreira Teixeira - 75872N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0920** 0004845-56.2018.8.16.0056 - Recurso Inominado
Comarca: Cambé.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0004845-56.2018.8.16.0056 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Cambé/pr, Simone de Souza Siqueria Peres.
Advogado: Adriana Mudenuti de Souza - 80558N-PR, Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR, Luis Otávio Cazotti Betio - 70319N-PR.
Recorrido: Município de Cambé/pr, Simone de Souza Siqueria Peres.
Advogado: Adriana Mudenuti de Souza - 80558N-PR, Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR, Luis Otávio Cazotti Betio - 70319N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0921** 0013768-44.2017.8.16.0044/1 - Recurso Inominado
Comarca: Apucarana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0013768-44.2017.8.16.0044 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Autarquia Municipal da Educação de Apucarana - Ame, Leida Fatima da Silva.
Advogado: Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR, Gustavo Munhoz - 37043N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Recorrido: Autarquia Municipal da Educação de Apucarana - Ame, Leida Fatima da Silva.
Advogado: Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR, Gustavo Munhoz - 37043N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0922** 0018650-82.2017.8.16.0130 - Recurso Inominado
Comarca: Paranavaí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0018650-82.2017.8.16.0130 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Paranavaí/pr.
Advogado: Benjamim Marçal Costa - 48766N-PR.
Recorrido: Mariangela Ferro.
Advogado: Henrique Gerez Grolli - 46307N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0923** 0038448-52.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0038448-52.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR, Rosangela do Socorro Alves - 19065N-PR.
Recorrido: Zeleide Batista Torres.
Advogado: Cleberson Diniz - 70833N-PR, Fernanda Imbriani Faria - 48758N-PR, Guilherme Faraco - 70865N-PR, Mauricio Jose Morato de Toledo - 29539N-PR, Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0924** 0020613-85.2018.8.16.0035 - Recurso Inominado
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0020613-85.2018.8.16.0035 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de São José dos Pinhais/pr.
Advogado: Ariston Carlos Ghidin - 41956A-PR.
Recorrido: Patricia Pinheiro de Lima.
Advogado: Cristina Batista de Oliveira Goudard - 58743N-PR, Karoline Lorenz Rutyna - 34671N-PR, Matheus Augusto Ferreira Teixeira - 75872N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0925** 0003883-90.2017.8.16.0113 - Recurso Inominado
Comarca: Marialva.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Marialva.
Ação Originária: 0003883-90.2017.8.16.0113 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Itambé/pr.
Advogado: Liliane Inácio de Paula - 52705N-PR.
Recorrido: Maria Dirma Antonini Trombini.
Advogado: Gisele Carvalho da Silva - 81052N-PR, Neide de Fátima Nardo Ramos - 81138N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0926** 0001772-52.2019.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001772-52.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiola Almeida Zanetti de Brito - 27244N-PR.
Recorrido: Mariana Carolina de Almeida Nogueira.
Advogado: Nayome Sestrem Muller - 57184N-PR, Wander Carvalho Tiago - 48800N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0927** 0002125-34.2017.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0002125-34.2017.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Andrasschko Palazzo Fosqueira, Departameto de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Der/sp, Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo -são Paulo.
Advogado: Luiz Carlos Sbaraini Junior - 24665N-PR.
Recorrido: Andrasschko Palazzo Fosqueira, Departamento de Transito do Estado de São Paulo - Detran/sp, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Der/sp, Prefeitura do Município Estância Balneária de Praia Grande, Prefeitura Municipal de Campinas, Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo -são Paulo.
Advogado: Emanuel Luiz Batista - 94954N-PR, Emanuel Fonseca Lima - 277777N-SP, Gisele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Luiz Carlos Sbaraini Junior - 24665N-PR, Marisa Mitoyo Nakayama - 279152N-SP, Rosely Sucena Pastore - 96577N-SP.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0928** 0000695-12.2017.8.16.0171 - Recurso Inominado
Comarca: Tomazina.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Tomazina.
Ação Originária: 0000695-12.2017.8.16.0171 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Tomazina/pr, Rosana de Lourdes Roberto.
Advogado: José Augusto Barbosa Urbaneja - 54062N-PR, Ricardo Melchiori Pereira - 55413N-PR.
Recorrido: Município de Tomazina/pr, Rosana de Lourdes Roberto.
Advogado: José Augusto Barbosa Urbaneja - 54062N-PR, Ricardo Melchiori Pereira - 55413N-PR.

- Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0929** 0030001-27.2018.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0030001-27.2018.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Foz do Iguaçu/pr, Noeli Stormoski Pereira.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, William da Silva Segundo Mattje - 91721N-PR.
Recorrido: Município de Foz do Iguaçu/pr, Noeli Stormoski Pereira.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, William da Silva Segundo Mattje - 91721N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0930** 0025242-47.2018.8.16.0021 - Recurso Inominado
Comarca: Cascavel.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0025242-47.2018.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Tailon Dal'maso Lucas.
Advogado: Thebas Vidal Veiga - 48865N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Borges Mânica - 29173N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0931** 0002721-22.2018.8.16.0179 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002721-22.2018.8.16.0179 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Rafaela Almeida do Amaral - 25860N-PR.
Recorrido: Henrique Marciel Cipriano.
Advogado: Tatiane Debora dos Santos - 81903N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0932** 0001685-17.2018.8.16.0058 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0001685-17.2018.8.16.0058 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR.
Recorrido: Eliane Nassar de Peder.
Advogado: Marcelo Dal Pasquale - 60455N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Arnaldo Moro Filho - 11564N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0933** 0006262-38.2018.8.16.0058 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0006262-38.2018.8.16.0058 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Fabíola Almeida Zanetti de Brito - 27244N-PR.
Recorrido: Thiago Mantuan Covalski.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0934** 0008149-57.2018.8.16.0058 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0008149-57.2018.8.16.0058 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Rogério Distéfano - 4952N-PR.
Recorrido: Cyntia Simioni França.
Advogado: Marcelo Luis Wojciechowski - 39585N-PR, Otávio Augusto de Oliveira - 76607N-PR.
Interessado: Universidade Estadual do Paraná.
Advogado: Paulo Sérgio Gonçalves - 16111N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0935** 0012150-84.2018.8.16.0026 - Recurso Inominado
Comarca: Campo Largo.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0012150-84.2018.8.16.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Gilson Marcos Martini.
Advogado: Rosanea Mordezim - 61061N-PR.
Recorrido: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Sívio Seguro - 15310N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0936** 0001557-91.2016.8.16.0114 - Recurso Inominado
Comarca: Marilândia do Sul.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Marilândia do Sul.
Ação Originária: 0001557-91.2016.8.16.0114 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Recorrente: Município de Rio Bom/pr.
Advogado: Rodrigo Beligni - 35593N-PR.
Recorrido: Comercial Farias Ltda - Me.
Advogado: Dino Costacurta - 16627N-PR, Sergio Laudo Bolognini - 70985N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0937** 0013747-70.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0013747-70.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Paranaguá/pr, Rosineide Alves Simão.
Advogado: André Luis Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Município de Paranaguá/pr, Rosineide Alves Simão.
Advogado: André Luis Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0938** 0002094-37.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0002094-37.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Irati/pr.
Advogado: Robson Krueizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Marilisa Konopka.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborada - 57820N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0939** 0003114-55.2016.8.16.0004 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003114-55.2016.8.16.0004 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Edson Luiz Barcik.
Advogado: Piramon Araujo - 46737N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Miguel Ramos Campos - 21361N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0940** 0003299-24.2017.8.16.0048 - Recurso Inominado
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0003299-24.2017.8.16.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Litoral Comercio de Produtos Medicos Eireli Me, Município de Assis Chateaubriand/pr.
Advogado: Eduardo Henrique Ferraz Martins - 57569N-PR, Marcelo Castiglia - 46943N-RS, Pedro Castiglia Netto - 8436N-RS, Simone Hengist Tavaniello - 37803N-RS.
Recorrido: Litoral Comercio de Produtos Medicos Eireli Me, Município de Assis Chateaubriand/pr.
Advogado: Eduardo Henrique Ferraz Martins - 57569N-PR, Marcelo Castiglia - 46943N-RS, Pedro Castiglia Netto - 8436N-RS, Simone Hengist Tavaniello - 37803N-RS.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0941** 0003519-56.2018.8.16.0090 - Recurso Inominado
Comarca: Iporã.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iporã.
Ação Originária: 0003519-56.2018.8.16.0090 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Fernando Belone.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Recorrido: Município de Iporã/pr.
Advogado: Jordan Rogatte de Moura - 56656N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0942** 0002775-61.2018.8.16.0090 - Recurso Inominado
Comarca: Iporã.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iporã.
Ação Originária: 0002775-61.2018.8.16.0090 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcos Antonio Dias.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Recorrido: Município de Iporã/pr.
Advogado: Jordan Rogatte de Moura - 56656N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0943** 0000246-02.2012.8.16.0051 - Recurso Inominado
Comarca: Barbosa Ferraz.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Barbosa Ferraz.
Ação Originária: 0000246-02.2012.8.16.0051 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Aleixo Guedes de Lima, Município de Barbosa Ferraz/pr, Wilson Batista de Moraes.
Advogado: Fátima Aiache Pegoraro - 50968N-PR, Moshe Labiak Evangelista - 24826N-PR, Ubirajara Labiak Evangelista - 26850N-PR.
Recorrido: Aleixo Guedes de Lima, Município de Barbosa Ferraz/pr, Wilson Batista de Moraes.
Advogado: Fátima Aiache Pegoraro - 50968N-PR, Moshe Labiak Evangelista - 24826N-PR, Ubirajara Labiak Evangelista - 26850N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0944** 0002036-05.2018.8.16.0150 - Recurso Inominado
Comarca: Santa Helena.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Helena.
Ação Originária: 0002036-05.2018.8.16.0150 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Rosemary Pessei Byhain.
Advogado: Yasmin de Avelar Nêia - 89072N-PR.
Recorrido: Município de Santa Helena/pr.
Advogado: Jerry Antonio Dotto - 60950N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0945** 0001774-49.2019.8.16.9000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5º Juizado Especial Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0029448-28.2018.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Impetrante: Sebastiao de Oliveira Cesar.
Advogado: Carlos Alberto Lopes Lamerato - 36616N-PR, Jair Vicente da Silva Junior - 60535N-PR, Wanderson Mathews Rodui - 73120N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Andrew Augustus Yamaue, Ministério Público do Estado do Paraná, Oab - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná.
Advogado: Frederico Calheiros Zarelli - 49342N-PR, Mariana Lobato Silva Matida Bacellari - 40139N-PR, Tiago Marafon Semensato - 55393N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0946** 0005439-26.2018.8.16.0103 - Recurso Inominado
Comarca: Lapa.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública da Lapa.
Ação Originária: 0005439-26.2018.8.16.0103 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Setran - Secretaria Municipal de Trânsito de Curitiba.
Advogado: Elise Nami Fagundes Tamura - 44723N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Recorrido: Acir Renato Skruch Iachuki.
Advogado: Jhonathan Santos Camargo - 69779N-PR.

- Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0947** 0008146-45.2018.8.16.0174 - Recurso Inominado
Comarca: União da Vitória.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0008146-45.2018.8.16.0174 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Terezinha Marszal.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Eduardo Marafon Silva - 69992N-PR, Manuela Rosa de Castilho - 20884N-PR, Sandra Mara Marafon - 16613N-PR.
Recorrido: Município de Cruz Machado.
Advogado: Susane Lea Konell - 16474N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0948** 0000553-89.2018.8.16.0068 - Recurso Inominado
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Chopinzinho.
Ação Originária: 0000553-89.2018.8.16.0068 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Rudinei de Jesus Zuconelli.
Advogado: Ana Paula Tenorio de Araújo - 56178N-PR.
Recorrido: Município de Chopinzinho/pr.
Advogado: Fábio Luiz Santin de Albuquerque - 26368N-PR, Márcio Stringari - 248211768P-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0949** 0000226-20.2019.8.16.0098 - Recurso Inominado
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0000226-20.2019.8.16.0098 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Alberto Barboza - 33861N-PR.
Recorrido: Anselmo Monteiro Neto.
Advogado: Tânia de Oliveira Silva - 81856N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0950** 0012020-67.2017.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0012020-67.2017.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Sergio Correa - 38572N-PR.
Embargado: Zamilton Navarro Botelho.
Advogado: Sonia Aparecida Yadomi - 30987N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0951** 0000421-12.2018.8.16.0107 - Recurso Inominado
Comarca: Mamboré.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Mamboré.
Ação Originária: 0000421-12.2018.8.16.0107 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Dirlei Martins Pereira.
Advogado: Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR.
Recorrido: Município de Mamboré/pr.
Advogado: Anderson Nejnek Savariz - 55825N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0952** 0041883-15.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0041883-15.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Luis Felipe Zaghi.
Advogado: João Vitor Milliaty de Marchi - 72847N-PR, Sival Seidel Junior - 77083N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Amanda Antunes Vasconcellos - 81706N-PR, Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0953** 0001452-04.2017.8.16.0107 - Recurso Inominado
Comarca: Mamboré.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Mamboré.
Ação Originária: 0001452-04.2017.8.16.0107 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Carlos Henrique de Souza.
Advogado: Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR.
Recorrido: Município de Mamboré/pr.
Advogado: Anderson Nejnek Savariz - 55825N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0954** 0046480-27.2018.8.16.0182/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0046480-27.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR.
Agravado: Kelli Cristina Fortes Trindade.
Advogado: Alexandra Marilac Belnoski - 25986N-PR, Bruno Juarez Prazeres - 82915N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0955** 0000499-03.2019.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0000499-03.2019.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Elaine Cristina Machado.
Advogado: Jéssica Zanettin dos Santos - 90905N-PR, Sylrlei Aparecida Luiz Prezotto - 15480N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Loriane Leislí Azeredo - 30805N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0956** 0024619-53.2018.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0024619-53.2018.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Tereza Genoatto.
- Advogado: Ivilin Danielle Lyra da Silva - 61011N-PR, Mariangela Messias Passinho - 32936N-PR.
Recorrido: Moveis Romera Ltda, Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Andre da Costa Ribeiro - 20300N-PR, Claudia Canzi - 15565N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0957** 0014298-28.2017.8.16.0083 - Recurso Inominado
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0014298-28.2017.8.16.0083 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Luiz Roque Bonkoski.
Advogado: Pol Luí Bernardon Oliveira - 87605N-PR, Rodrigo Malinoski - 69336N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0958** 0006056-26.2017.8.16.0101 - Recurso Inominado
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0006056-26.2017.8.16.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Vanea de Souza Quevedo Salvarani.
Advogado: Luis Gustavo Liberato Tizzo - 55768N-PR, Natalia Regina Karolensky - 46953N-PR, Stella Furlanetto de Mattos Cunha - 47543N-PR.
Recorrido: Município de Bom Sucesso/pr.
Advogado: Pedro Jairo da Costa Mello - 60835N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0959** 0001393-25.2016.8.16.0083 - Recurso Inominado
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0001393-25.2016.8.16.0083 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jucirlei Maria Carlet.
Advogado: Eduarda Cristina Maciel Kohl - 65092N-PR.
Recorrido: Município de Francisco Beltrão/pr.
Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0960** 0019966-37.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0019966-37.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Isabel Mattos de Carvalho - 89009N-PR.
Recorrido: Amadeus Hanig.
Advogado: George Luiz Moreschi - 14319N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0961** 0037854-19.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0037854-19.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Recorrido: Alecio Dalamaria.
Advogado: Caroline Vanessa Weiss - 74922N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0962** 0017162-59.2017.8.16.0044/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Apucarana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0017162-59.2017.8.16.0044 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Valmir Alves de Paula.
Advogado: Cleber Pereira Silverio - 62707N-PR, César Vidor - 37203N-PR.
Embargado: Município de Apucarana/pr.
Advogado: Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0963** 0010507-11.2018.8.16.0182/1 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0010507-11.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR.
Recorrido: Guido Pauli.
Advogado: Francisco Fiedler de Vargas Lunardi - 84457N-RS.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0964** 0000426-27.2019.8.16.0098 - Recurso Inominado
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0000426-27.2019.8.16.0098 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Osmar Fuganholi.
Advogado: Agenor Cruz Neto - 84107N-PR, Miguel Ramos Campos - 21361N-PR, Rodolfo Francisquinho - 84096N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Osmar Fuganholi.
Advogado: Agenor Cruz Neto - 84107N-PR, Miguel Ramos Campos - 21361N-PR, Rodolfo Francisquinho - 84096N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0965** 0001837-74.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0005483-92.2019.8.16.0173 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Cecília dos Santos Simões - 52092N-PR.
Interessado: Antonio Moreira de Souza.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0966** 0000279-74.2018.8.16.0085/1 - Recurso Inominado
Comarca: Grandes Rios.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Grandes Rios.
Ação Originária: 0000279-74.2018.8.16.0085 - Procedimento do Juizado Especial Cível.

- Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem - Der/SP.
Advogado: Antonio Pitton - 35171N-SP.
Recorrido: Gesineu Lopes da Silva.
Advogado: Carla Fernanda de Almeida Bordini - 87725N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0967** 0005461-65.2018.8.16.0174/3 - Embargos de Declaração
Comarca: União da Vitória.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0005461-65.2018.8.16.0174 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Município de Bituruna/pr.
Advogado: Manuella Lucia Zanini Fadel - 41510N-PR.
Embargado: Pedro Tanile de Melo.
Advogado: Marcos Rubbo - 55329N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0968** 0009449-96.2018.8.16.0044 - Recurso Inominado
Comarca: Apucarana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0009449-96.2018.8.16.0044 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Marlon de Lima Canteri - 34866N-PR.
Recorrido: Claudemir Batista de Araújo.
Advogado: Carlos André Gouveia Scaff - 70321N-PR, Danilo Agemiro Alves - 71333N-PR.
Interessado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Leonardo Santos Bomediano Nogueira - 33191N-PR, Mauricio da Silva Martins - 47737N-PR, Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0969** 0009177-96.2017.8.16.0025 - Recurso Inominado
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0009177-96.2017.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Recorrido: Jucimara Bengert Lima.
Advogado: Carolina Guidoti Lorenzetti - 33741N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0970** 0009178-81.2017.8.16.0025 - Recurso Inominado
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0009178-81.2017.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Recorrido: Inalda Borges Tigre.
Advogado: Carolina Guidoti Lorenzetti - 33741N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0971** 0009151-98.2017.8.16.0025 - Recurso Inominado
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0009151-98.2017.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Recorrido: Waldemar do Amaral Junior.
Advogado: Carolina Guidoti Lorenzetti - 33741N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0972** 0046164-33.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0046164-33.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Sormani Barbugiani - 48155N-PR.
Embargado: Gilberto Zorati Botaro, Instituto Agronômico do Paraná - Iapar, Paranáprevidência.
Advogado: Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR, Jose Valdecir Cavallini - 15081N-PR, Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR, Marcelo Constantino Malaguido - 30960N-PR, Maria Carolina Silvestre de Barros - 82669N-PR, Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR, Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR.
Relator: Marcelo de Resende Castanho.
- 0973** 0000894-96.2018.8.16.0042 - Recurso Inominado
Comarca: Alto Piquiri.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Alto Piquiri.
Ação Originária: 0000894-96.2018.8.16.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Alto Piquiri/pr.
Advogado: Marta Richter Cabral - 17186N-PR, Maykon Jose Giacomelli Ferreira - 57434N-PR.
Recorrido: Regina Rombaldo.
Advogado: Levi Palma - 29224N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0974** 0012539-93.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0012539-93.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Helio Teixeira Mafra.
Advogado: Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0975** 0007420-54.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0007420-54.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Paulo Chicarelle.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0976** 0020803-02.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0020803-02.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Hermelino Batista Castro.
Advogado: Clodoaldo Pinheiro Faria - 52140N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0977** 0029711-12.2018.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0029711-12.2018.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Foz do Iguaçu/pr, Simoni Valéria Pereira Cavalcanti Lopes.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, William da Silva Segundo Mattje - 91721N-PR.
Recorrido: Município de Foz do Iguaçu/pr, Simoni Valéria Pereira Cavalcanti Lopes.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, William da Silva Segundo Mattje - 91721N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0978** 0011201-28.2018.8.16.0069 - Recurso Inominado
Comarca: Cianorte.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cianorte.
Ação Originária: 0011201-28.2018.8.16.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Aparecida Pivato Versuti.
Advogado: Helder Peloso - 58207N-PR.
Recorrido: Município de Jussara/pr.
Advogado: Ednei Sabino da Costa - 44460N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0979** 0014067-23.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0014067-23.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Paranaguá/pr, Thainan Nara Silva de Oliveira.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Município de Paranaguá/pr, Thainan Nara Silva de Oliveira.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0980** 0014258-68.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0014258-68.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Josiane Rinke Bello, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Josiane Rinke Bello, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0981** 0014165-08.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0014165-08.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Cedineia Alves dos Santos Voi, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Cedineia Alves dos Santos Voi, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0982** 0014241-32.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0014241-32.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marcia Beatriz Nascimento Adams, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Marcia Beatriz Nascimento Adams, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: André Luís Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 0983** 0012119-07.2018.8.16.0045 - Recurso Inominado
Comarca: Araopongas.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araopongas.
Ação Originária: 0012119-07.2018.8.16.0045 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Araopongas/pr, Roseli de Jesus Mantovani.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Henrique Tomazoni - 62668N-PR, Jessica da Silva Santos - 70060N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Recorrido: Ecopag Administração de Cartões de Crédito e Assessoria e Consultoria de Tecnologia e Informática Ltda - Me, Município de Araopongas/pr, Roseli de Jesus Mantovani.
Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR, Henrique Tomazoni - 62668N-PR, Jessica da Silva Santos - 70060N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0984** 0048283-45.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.

- Vara: 15ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0048283-45.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiane Cristina Seniski - 31601N-PR.
Recorrido: Jorge Luiz Hein.
Advogado: Amanda Chedid Lauermann - 94846N-PR, Júlia Ribeiro Ghinis - 94446N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0985** 0001335-52.2018.8.16.0018/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0001335-52.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Marlene de Abreu Silva.
Advogado: Diogo Jordan Martinati de Souza - 63161N-PR.
Embargado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gyselle Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Thais Oliveira Santa Clara - 4N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0986** 0008294-95.2019.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008294-95.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Fabíola Almeida Zanetti de Brito - 27244N-PR.
Recorrido: Almiro Aparecido de Carvalho.
Advogado: Bruna Hummig - 90431N-PR, Eurico Hummig Filho - 35419N-PR, Vitor Hummig - 57939N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0987** 0014657-42.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0014657-42.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Antonio Ailton Ramos Alecrim.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0988** 0073129-48.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0073129-48.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Instituto Agrônomo do Paraná - Iapar.
Advogado: Jose Valdecir Cavallini - 15081N-PR.
Recorrido: Nelzin Faustino de Souza.
Advogado: Luis Eduardo Paliarini - 16448N-PR, Marcelo Ricieri Pinhatari - 37970N-PR, Maria do Carmo Pinhatari Ferreira - 15454N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0989** 0073868-21.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0073868-21.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Instituto Agrônomo do Paraná - Iapar.
Advogado: Jose Valdecir Cavallini - 15081N-PR.
Recorrido: Jadir Aparecido Rosa.
Advogado: Luis Eduardo Paliarini - 16448N-PR, Marcelo Ricieri Pinhatari - 37970N-PR, Maria do Carmo Pinhatari Ferreira - 15454N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0990** 0034769-25.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0034769-25.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gyselle Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Recorrido: Mauricio Remy Westphal.
Advogado: Alexandre Luis Westphal - 31409N-PR.
Interessado: Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina - Detran/sc, Estado de Santa Catarina.
Advogado: Célia Iraci da Cunha - 22774N-SC.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 0991** 0000812-32.2018.8.16.0053 - Recurso Inominado
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0000812-32.2018.8.16.0053 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Alvorada do Sul.
Advogado: Ana Estela Vieira Navarro - 28664N-PR.
Recorrido: Isabel Aparecida Semensato Kumizaki.
Advogado: Simone Brandão de Oliveira - 27756N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0992** 0009890-81.2018.8.16.0075 - Recurso Inominado
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0009890-81.2018.8.16.0075 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Argemiro de Moraes.
Advogado: Nathália Cafeiro Druzini - 65960N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Leandro José Cabulon - 27256N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0993** 0008891-64.2019.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008891-64.2019.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - 30205N-PR.
- Recorrido: Paulo da Silva.
Advogado: Bruna Hummig - 90431N-PR, Eurico Hummig Filho - 35419N-PR, Vitor Hummig - 57939N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0994** 0051481-12.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0051481-12.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Aparecida Helena Huerrer.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR, Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR, Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0995** 0029900-87.2018.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0029900-87.2018.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Vera Lucia Pedebos Kener.
Advogado: Willian da Silva Segundo Mattje - 91721N-PR.
Recorrido: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 0996** 0030990-66.2018.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0030990-66.2018.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Fabíola Almeida Zanetti de Brito - 27244N-PR.
Recorrido: Alan Geovani Lacerda Rocha.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0997** 0001899-17.2019.8.16.9000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ibitai.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Ibitai.
Ação Originária: 0000749-59.2019.8.16.0089 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Nicolly Gouveia Silveira.
Advogado: Vagner Batista Alves - 72618N-PR.
Agravado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibitai, Município de Ibitai/pr.
Advogado: Cesar Augusto de Mello e Silva - 12799A-PR, Valdemir Braz Bueno - 15222N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0998** 0000496-44.2018.8.16.0174 - Recurso Inominado
Comarca: União da Vitória.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0000496-44.2018.8.16.0174 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Alana Paola Cristine Ferreira dos Santos.
Advogado: Maicon Lazier Reichel - 35919N-SC.
Recorrido: Estado do Paraná, Jhennifer Cristina Gubert.
Advogado: Jair Lima Gevaerd Filho - 12316N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 0999** 0004884-24.2018.8.16.0098 - Recurso Inominado
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004884-24.2018.8.16.0098 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Marco Antônio da Silva Mainardes.
Advogado: Leana Maria Bacon - 49800N-PR.
Recorrido: Departamento de Operações do Sistema Viário - Dsv, Município de São Paulo/sp.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 1000** 0004141-31.2015.8.16.0191/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Descentralizada de Pinheirinho - Juizado Especial Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0004141-31.2015.8.16.0191 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Embargante: Thiago Gonçalves Buzinaro.
Advogado: Aparecida Zeli de Andrade - 69377N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 1001** 0002097-46.2018.8.16.0090/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Iporã.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Iporã.
Ação Originária: 0002097-46.2018.8.16.0090 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Marisa Zandonai - 16095N-PR.
Embargado: Rodrigo Valerio de Paula.
Advogado: Cleyton Eduardo Todesco Delgado Fernandes - 86218N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 1002** 0000538-22.2018.8.16.0133 - Recurso Inominado
Comarca: Pérola.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Pérola.
Ação Originária: 0000538-22.2018.8.16.0133 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR.
Recorrido: Cristiano Tavares de Lima.
Advogado: Hasan Vais Azara - 49291N-PR, Silvío Aparecido Rossi Pina - 87113N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1003** 0029987-43.2018.8.16.0030 - Recurso Inominado
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0029987-43.2018.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Foz do Iguaçu/pr, Rosicleia Melo dos Santos.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Willian da Silva Segundo Mattje - 91721N-PR.
Recorrido: Município de Foz do Iguaçu/pr, Rosicleia Melo dos Santos.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Willian da Silva Segundo Mattje - 91721N-PR.

- Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1004** 0001919-08.2019.8.16.9000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Pinhais.
Vara: Juizado Especial Criminal de Pinhais.
Ação Originária: 0010960-62.2017.8.16.0013 - Termo Circunstanciado.
Impetrante: Alexandre Salum de Oliveira, Ignacio Abelardo Frutos Netto.
Advogado: Jeffrey Chiquini da Costa - 65371N-PR.
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 1005** 0070591-94.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0070591-94.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Recorrido: Valdivino Rodrigues Filho.
Advogado: Everton Ricardo Diorio - 81816N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 1006** 0001544-63.2017.8.16.0080 - Recurso Inominado
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0001544-63.2017.8.16.0080 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR.
Recorrido: Zuneide Aparecida Salamoni.
Advogado: Christiano Sato - 81187N-PR, Rafael Salamoni Gomes - 85052N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Vivian Piovezan Scholz Tohmé - 34687N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 1007** 0014106-20.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0014106-20.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Priscila Martins Teodoro.
Advogado: André Luis Diener - 46470N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1008** 0010259-52.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0010259-52.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Cristina Aparecida de Souza.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1009** 0024403-92.2018.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0024403-92.2018.8.16.0030 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Clifford Guilherme Dal Pozzo Yugue - 56836N-PR.
Embargado: Jéssica Elena Llera Leiva.
Advogado: Jéssica Elena Llera Leiva - 70631N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 1010** 0000482-55.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0000482-55.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Lucas Anderson Ramos da Silva.
Advogado: Aduino de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR, Aline Regina das Neves - 55322N-PR, Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Claudia Maria Tagata - 12307N-PR, Elizabeth Nadalim - 11863N-PR, Fabio Martins Pereira - 29505N-PR, Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR, Marcia Teshima - 12202N-PR, Márcio Barbosa Zerner - 15582N-PR, Roberto Wagner Marquesi - 17056N-PR, Thais Aranda Barrozo - 27264N-PR.
Recorrido: Manoel Delfino Rosa Neto, Município de Jaguapitã/pr.
Advogado: Adriana Adelis Aguilár - 33266N-PR, Mauricio Cainelli - 30338N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1011** 0005018-23.2018.8.16.0075 - Recurso Inominado
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0005018-23.2018.8.16.0075 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Aparecida Rodrigues.
Advogado: Beatrice Reghin Sumi - 84405N-PR.
Recorrido: Município de Cornélio Procopio/pr.
Advogado: Rosamaria Borges Vieira Feracin - 27780N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 1012** 0001557-85.2018.8.16.0061 - Recurso Inominado
Comarca: Capanema.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Capanema.
Ação Originária: 0001557-85.2018.8.16.0061 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Claudio Brum.
Advogado: Maxuel Rodrigo Szimanski - 78709N-PR.
Recorrido: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1013** 0018203-08.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0018203-08.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Anderson Jose dos Santos Lopes.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1014** 0000655-07.2016.8.16.0190 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000655-07.2016.8.16.0190 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Charles Revis Euzebio.
Advogado: Rosimara Telles de Oliveira - 57815N-PR, Wilson Gimenes Sampaio - 44676A-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1015** 0047920-58.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0047920-58.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR, Rodrigo Marco Lopes de Sehlí - 24574N-PR.
Recorrido: Ana da Silva.
Advogado: Aduino Pinto da Silva - 43838N-PR, Joygler Luiz Pereira Makiyama - 77756N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1016** 0000385-28.2019.8.16.0044 - Recurso Inominado
Comarca: Apucarana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0000385-28.2019.8.16.0044 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR.
Recorrido: Daniel Augusto Cerizza Pinheiro.
Advogado: Hugo Vinicius Alves Pereira - 59633N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1017** 0001933-54.2017.8.16.0175/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Uraí.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Uraí.
Ação Originária: 0001933-54.2017.8.16.0175 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR.
Embargado: Luiz Carlos Pinto.
Advogado: Bárbara Denipotti Bonifácio - 80313N-PR, Danilo Henrique Vicentini da Cruz - 81881N-PR, Omar Mohamad Zebian - 71094N-PR, Reginaldo Leopoldo Gois - 80543N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 1018** 0019241-55.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0019241-55.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Recorrido: Antonio Carlos Roncada.
Advogado: Cleuce da Silva Cham - 65020N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1019** 0002251-39.2018.8.16.0163 - Recurso Inominado
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0002251-39.2018.8.16.0163 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Siqueira Campos/pr.
Advogado: Tiago Reinaldo Bagatim Nassar - 41260N-PR.
Recorrido: Neiva de Carvalho Vieira de Lima.
Advogado: Bruna Possidente Teixeira Ávila - 94048N-PR, Lucas Carro da Rocha - 92391N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1020** 0033754-40.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0033754-40.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR, Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR.
Recorrido: Filonisia Batista Cardial Souza.
Advogado: Cleberson Diniz - 70833N-PR, Fernanda Imbriani Faria - 48758N-PR, Guilherme Faraco - 70865N-PR, Mauricio Jose Morato de Toledo - 29539N-PR, Vinicius Carvalho Fernandes - 38253N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1021** 0042079-82.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0042079-82.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR.
Recorrido: Mário Kekis.
Advogado: José Roberto Martins - 43901N-PR, Lucas Matheus de Paula lurk - 91953N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 1022** 0016969-88.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.

- Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0016969-88.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Maria Aparecida de Araújo.
Advogado: Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1023** 0013295-18.2017.8.16.0025 - Recurso Inominado
Comarca: Araucária.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0013295-18.2017.8.16.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Recorrido: Simone de Camargo França.
Advogado: Cristina Eiko Homma - 79546N-PR, Lucas José Guarda - 70026N-PR.
Interessado: Fundo de Previdência Municipal de Araucária.
Advogado: Antonio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1024** 0005508-62.2018.8.16.0037 - Recurso Inominado
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul - Posto Avançado Quatro Barras.
Ação Originária: 0005508-62.2018.8.16.0037 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR.
Recorrido: Antônio José França Satyro.
Advogado: Daniel Henning - 35328N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1025** 0019126-46.2018.8.16.0014 - Recurso Inominado
Comarca: Londrina.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0019126-46.2018.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Jeferson Junior Correa Severino.
Advogado: Eliane de Castro Gonçalves dos Santos - 70367N-PR, Marco Antonio Busto de Souza - 17662N-PR.
Recorrido: Estado do Paraná.
Advogado: Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1026** 0002252-24.2018.8.16.0163 - Recurso Inominado
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0002252-24.2018.8.16.0163 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Siqueira Campos/pr.
Advogado: Tiago Reinaldo Bagatim Nassar - 41260N-PR.
Recorrido: Neiva de Carvalho Vieira de Lima.
Advogado: Bruna Possidente Teixeira Ávila - 94048N-PR, Lucas Carro da Rocha - 92391N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1027** 0002667-94.2017.8.16.0113 - Recurso Inominado
Comarca: Marialva.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Marialva.
Ação Originária: 0002667-94.2017.8.16.0113 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Amarildo Marcelino, Município de Marialva/pr.
Advogado: Camila Monelli Laver - 87146N-PR, Gisele Rodrigues Veneri - 47828N-PR, Leonir Maria Garbugio Belasque - 13930N-PR.
Recorrido: Amarildo Marcelino, Município de Marialva/pr.
Advogado: Camila Monelli Laver - 87146N-PR, Gisele Rodrigues Veneri - 47828N-PR, Leonir Maria Garbugio Belasque - 13930N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 1028** 0011879-02.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0011879-02.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta - 33570N-PR.
Recorrido: Terezinha Aparecida Ferla.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 1029** 0000951-72.2013.8.16.0145 - Recurso Inominado
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0000951-72.2013.8.16.0145 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Sebastião Pereira da Silva Neto.
Advogado: Thais Takahashi - 34202N-PR.
Recorrido: Município de Jundiá do Sul/pr.
Advogado: Andressa Garcia Damião Fiuzza - 76765N-PR, Jair Aparecido Dela Coleta - 10115N-PR, Leticia Aparecida Inácio de Oliveira - 78186N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 1030** 0015358-58.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0015358-58.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Camila Silva Pereira, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: André Luis Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Camila Silva Pereira, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: André Luis Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Relator: Aldemar Sternadt.
- 1031** 0015359-43.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0015359-43.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Paranaguá/pr, Simone Amorim.
Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas - 28635N-PR, André Luis Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Município de Paranaguá/pr, Simone Amorim.
Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas - 28635N-PR, André Luis Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1032** 0015475-49.2018.8.16.0129 - Recurso Inominado
Comarca: Paranaguá.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0015475-49.2018.8.16.0129 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Emanuele Fernandes Damasceno, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas - 28635N-PR, André Luis Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Recorrido: Emanuele Fernandes Damasceno, Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas - 28635N-PR, André Luis Diener - 46470N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1033** 0002365-75.2018.8.16.0163 - Recurso Inominado
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0002365-75.2018.8.16.0163 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Siqueira Campos/pr.
Advogado: Tiago Reinaldo Bagatim Nassar - 41260N-PR.
Recorrido: Magna Ribeiro da Silva.
Advogado: Bruna Possidente Teixeira Ávila - 94048N-PR, Lucas Carro da Rocha - 92391N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1034** 0002906-11.2018.8.16.0163 - Recurso Inominado
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0002906-11.2018.8.16.0163 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Siqueira Campos/pr.
Advogado: Tiago Reinaldo Bagatim Nassar - 41260N-PR.
Recorrido: Nerivalda Vaz dos Santos.
Advogado: Bruna Possidente Teixeira Ávila - 94048N-PR, Lucas Carro da Rocha - 92391N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1035** 0002380-44.2018.8.16.0163 - Recurso Inominado
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0002380-44.2018.8.16.0163 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Siqueira Campos/pr.
Advogado: Tiago Reinaldo Bagatim Nassar - 41260N-PR.
Recorrido: Andreia Terezinhas Elias Pereira.
Advogado: Bruna Possidente Teixeira Ávila - 94048N-PR, Lucas Carro da Rocha - 92391N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1036** 0023607-37.2018.8.16.0019 - Recurso Inominado
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0023607-37.2018.8.16.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Borges Mânica - 29173N-PR.
Recorrido: Roseli Walus Nogueira.
Advogado: Adriano Quost - 59612N-PR, Elcio Domingues da Silva - 59620N-PR.
Interessado: Universidade Estadual de Ponta Grossa.
Advogado: Dirlene de Andrade Batista - 17785N-PR.
Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1037** 0036646-41.2017.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0036646-41.2017.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
Recorrente: Vilson Teixeira dos Santos.
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Recorrido: Município de Maringá/pr.
Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.
- 1038** 0050845-27.2018.8.16.0182 - Recurso Inominado
Comarca: Curitiba.
Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0050845-27.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR.
Recorrido: Arthur da Silva Marques.
Advogado: Willian da Silva Segundo Mattje - 91721N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 1039** 0002197-44.2018.8.16.0205 - Recurso Inominado
Comarca: Irati.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0002197-44.2018.8.16.0205 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Recorrente: Município de Irati/pr.
Advogado: Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR, Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Recorrido: Dilceia Gonçalves Kanarski.
Advogado: Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR, Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Taborada - 57820N-PR.
Relator: Tiago Gagliano Pinto Alberto.
Relator Convocado: Bruna Greggio.
- 1040** 0022266-76.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.

- Ação Originária: 0022266-76.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Maurício Alduan.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 1041** 0014710-23.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0014710-23.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
 Recorrente: Paulo Sergio Massetti.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 1042** 0012971-15.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0012971-15.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
 Recorrente: Roberto Martins.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 1043** 0021836-27.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0021836-27.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Darci Faustino dos Santos.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 1044** 0010704-70.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0010704-70.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
 Recorrente: Joelson Pereira da Silva.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 1045** 0022272-83.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0022272-83.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Raul Aparecido de Jesus Ramires.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
 Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1046** 0000075-03.2019.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0000075-03.2019.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: José Carlos dos Santos Café.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
 Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1047** 0022115-13.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0022115-13.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Ricardo de Brito Silva.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 1048** 0010793-93.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0010793-93.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
 Recorrente: Fábio Rumachella dos Santos.
 Advogado: Rosimara Telles de Oliveira - 57815N-PR, Wilson Gimenes Sampaio - 44676A-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 1049** 0020876-71.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0020876-71.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Wilson Mota dos Santos.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
- Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
 Relator: Manuela Tallão Benke.
- 1050** 0000637-12.2019.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0000637-12.2019.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Jean Carlos Tolomeotti.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 1051** 0025996-95.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0025996-95.2018.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Recorrente: Claudemar Bravin.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
 Relator: Camila Henning Salmoria.
- 1052** 0012775-45.2018.8.16.0018 - Recurso Inominado
 Comarca: Maringá.
 Vara: 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0012775-45.2018.8.16.0018 - Cumprimento de sentença.
 Recorrente: Valdevino dos Santos Ferreira.
 Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
 Recorrido: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Noeme Francisco Siqueira - 15974N-PR, Pedro Junqueira Valias Meira - 46506N-PR, Yunes Sarout - 87749N-PR.
 Relator: Manuela Tallão Benke.

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 423/2019 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00119558, originado em razão do protocolizado sob nº 0054247-88.2019.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) ANDRE LUIS FERREIRA DA SILVA PINTO, matrícula 19609, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício da função comissionada de Chefe de Serviço, símbolo FC-16, do Serviço de Acórdãos e Publicações da Seção da 7ª Câmara Cível da Segunda Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da publicação deste ato, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

b) DEBORA DE OLIVEIRA ALVES DE ASSUMPÇÃO, matrícula 19572, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício da função comissionada de Chefe de Serviço, símbolo FC-16, do Serviço de Acórdãos e Publicações da Seção da 6ª Câmara Cível da Segunda Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da publicação deste ato, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

c) MARÍLIA RODRIGUES SANTELLO, matrícula 18593, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício da função comissionada de Chefe de Serviço, símbolo FC-16, do Serviço de Elaboração de Expedientes da Seção da 6ª Câmara Cível da Segunda Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da publicação deste ato, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 422/2019 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00119075, originado em razão do protocolizado sob nº 0056139-32.2019.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

o servidor GERSON HIRITANI BRAGA, ocupante do cargo de Oficial Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Divisão de Elaboração de Atos

e Ofícios do Departamento da Magistratura, revogando sua lotação na Assessoria Correicional do Gabinete dos Juizes Auxiliares do Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128/2019 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 160/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00117687, originado em razão do protocolizado sob nº 0054906-97.2019.8.16.6000, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor da servidora GRAZIELLI MAGEDANZ VIDAL, matrícula nº 13.838, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, com efeitos financeiros a partir de 14/06/2019, para efeitos de **APOSENTADORIA**, o tempo de **1 (um) ano e 310 (trezentos e dez) dias**, referentes aos períodos compreendidos entre 17/02/1998 e 15/01/1999, 05/04/2000 e 31/08/2000, e de 26/12/2007 a 13/07/2008, por serviços prestados sob o regime geral da Previdência Social, de acordo com artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, revisada pela EC nº 20/98.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 6385-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116454, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador RENATO NAVES BARCELLOS, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares, no dia 17 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SIMONE CHEREM	Juiza de Direito	17/06/2019	17/06/2019	01
FABRÍCIO DE MELO	Substituta em Segundo Grau			

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141376

PORTARIA Nº 6386-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116093, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor SERGIO LUIZ PATITUCCI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/06/2014 a 10/06/2019, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141346

PORTARIA Nº 6387-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00115973, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora ANA LUCIA LOURENCO, integrante da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 23 de julho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FABIANA SILVEIRA KARAM	Juiza de Direito Substituta em Segundo Grau	23/07/2019	23/07/2019	01

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141342

PORTARIA Nº 6388-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00115941, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador LUIS CESAR DE PAULA ESPINDOLA, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir do dia 13 de junho de 2019, de acordo com o artigo 97, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada da respectiva certidão de óbito, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	13/06/2019	17/06/2019	05

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141337

PORTARIA Nº 6389-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117127, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DENISE ANTUNES, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, licença para tratamento de saúde no dia 17 de julho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141556

PORTARIA Nº 6390-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117059, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde no dia 14 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSCELITO GIOVANI CE	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	14/06/2019	14/06/2019	01

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141549

PORTARIA Nº 6391-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116814, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador RUY MUGGIATI, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Primeiro Encontro Nacional dos Usuários do SEEU", a partir do dia 27 de junho de 2019, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	27/06/2019	28/06/2019	02

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141537

PORTARIA Nº 6392-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116804, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador MARCELO GOBBO DALLA DEA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Primeiro Encontro Nacional dos Usuários do SEEU", a partir de 27 de junho de 2019, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUCIANE BORTOLETO	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	27/06/2019	28/06/2019	02

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141527

PORTARIA Nº 6393-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117212, resolve "ad referendum" do colendo Órgão Especial

C O N C E D E R

ao Desembargador MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/2014 a 10/04/2019, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141505

PORTARIA Nº 6394-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117779, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MAURO MONTEIRO MONDIN, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pitanga, licença para tratar de assuntos particulares no dia 26 de julho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUCIANO LARA ZEQUINAO	Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca	26/07/2019	26/07/2019	01

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141314

PORTARIA Nº 6395-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117703, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO NUNES, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 17 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.

A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ENEIAS DE SOUZA FERREIRA	Juiz de Direito da Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do mesmo Foro e Comarca	17/06/2019	18/06/2019	02

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141275

PORTARIA Nº 6396-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117563, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora THAÍS RIBEIRO FRANCO ENDO, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Castro, licença para tratamento de saúde no dia 05 de julho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ERIKA WATANABE	Juiza de Direito da Vara Criminal da mesma Comarca	05/07/2019	05/07/2019	01

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141253

PORTARIA Nº 6397-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116911, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora HELOÍSA HELENA AVI RAMOS, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Santo Antônio da Platina, a afastar-se cinco (05) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Summer Program in American Law for Brazilian Judges, Prosecutors and Attorneys", a partir de 08 de julho de 2019, na University of Florida Levin College of Law, em Gainesville, Flórida/EUA, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada do comprovante de participação, no prazo de cinco dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCELLA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO MANSANO	Juiza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	08/07/2019	12/07/2019	05

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141450

PORTARIA Nº 6398-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116035, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MARIA DE LOURDES ARAUJO CAVALCANTI MUNDIM, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Colorado, dois (02) dias de afastamento, a partir de 01 de agosto de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
---------	-------	-------------------	----------------	---------------

LUCIANA PAULA KULEVICZ	Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da mesma Comarca	01/08/2019	02/08/2019	02
------------------------	---	------------	------------	----

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141434

PORTARIA Nº 6399-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00101181, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ibaiti, afastamento no dia 19 de julho de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARIA LUIZA MOURTHE DE ALVIM ANDRADE	Juíza Substituta da 52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Wenceslau Braz	19/07/2019	19/07/2019	01

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141371

PORTARIA Nº 6400-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116045, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MARCELO GOMES FERACIN, Juiz de Direito da Comarca de Altônia, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 15 de julho de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FABRÍCIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Juiz Substituto da 30ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guaíra	15/07/2019	19/07/2019	05

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141494

PORTARIA Nº 6401-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117197, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Barbosa Ferraz, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 17 de junho de 2019, nos termos do artigo 89, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO	Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jandaia do Sul	17/06/2019	17/06/2019	01

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141474

PORTARIA Nº 6402-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116816, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora FERNANDA ORSOMARZO, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ibaiti, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Primeiro Encontro Nacional dos Usuários do SEEU", a partir de 27 de junho de 2019, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO	Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca	27/06/2019	28/06/2019	02

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141544

PORTARIA Nº 6403-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116633, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região

Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de afastamento, a partir de 15 de julho de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	15/07/2019	17/07/2019	03

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141427

PORTARIA Nº 6404-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116593, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MÁRCIA HÜBLER MOSKO, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares, no dia 23 de julho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	23/07/2019	23/07/2019	01

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141413

PORTARIA Nº 6405-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116591, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Barbosa Ferraz, afastamento no dia 26 de julho de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO	Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jandaia do Sul	26/07/2019	26/07/2019	01

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141405

PORTARIA Nº 6406-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116582, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Barbosa Ferraz, afastamento no dia 19 de julho de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
--------	-------	-------------------	----------------	---------------

RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO	Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jandaia do Sul	19/07/2019	19/07/2019	01
--------------------------------	---	------------	------------	----

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141395

PORTARIA Nº 6407-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116560, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON, Juiz de Direito da Comarca de Rebouças, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 15 de julho de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ELOISA ALESSI PRENDIN	Juiza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati	15/07/2019	19/07/2019	05

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141382

PORTARIA Nº 6408-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116296, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO, Juíza de Direito da Comarca de Sertãozinho, licença para tratar de assuntos particulares no dia 02 de agosto de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HELDER JOSÉ ANUNZIATO	Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso	02/08/2019	02/08/2019	01

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141288

PORTARIA Nº 6409-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117564, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RODRIGO YABAGATA ENDO, Juiz de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Castro, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 05 de julho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ

A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ADRIANA PAIVA	Juíza de Direito da Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da mesma Comarca	05/07/2019	05/07/2019	01

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141256

PORTARIA Nº 6410-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116556, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor OSVALDO ALVES DA SILVA, Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Cascavel, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 23 de setembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141370

PORTARIA Nº 6411-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116516, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARCIO RIGUI PRADO, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 09 de setembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141358

PORTARIA Nº 6412-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116868, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, licença para tratamento de saúde no dia 14 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141560

PORTARIA Nº 6413-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00118000, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DANIELA PALAZZO CHEDE BEDIN, Juíza de Direito Substituta da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 14 de junho de 2019, nos termos do artigo 89, inciso II, do CODJ.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141431

PORTARIA Nº 6414-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00118005, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LISIANE MATTOS KRUSE, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, licença para

tratamento de saúde no dia 18 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141435

PORTARIA Nº 6415-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00118006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LISIANE MATTOS KRUSE, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, licença para tratamento de saúde no dia 19 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141438

PORTARIA Nº 6416-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116534, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir cinquenta e oito (58) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/2004 a 10/04/2009, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 4250/2018-D.M, a partir do dia 24 de junho de 2019.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença a partir do dia 16 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e seis (36) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
OSVALDO NALLIM DUARTE	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	24/06/2019	15/07/2019	22

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141385

PORTARIA Nº 6417-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117445, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora CAROLINA DELDUQUE SENNES BASSO, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares no dia 05 de julho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	05/07/2019	05/07/2019	01

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141484

PORTARIA Nº 6418-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117363, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Loanda, oito (08) dias de licença por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir do dia 15 de junho de 2019, de acordo com o artigo 97, inciso II, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUSTAVO DANIEL MARCHINI	Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	15/06/2019	22/06/2019	08

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141468

PORTARIA Nº 6419-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117433, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor PEDRO LUIS SANSON CORAT, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde, no dia 17 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIEGO PAOLO BARAUSSE	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	17/06/2019	17/06/2019	01

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141476

PORTARIA Nº 6420-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117225, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor RAFFAEL ANTONIO LUZIA VIZZOTTO, Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jandaia do Sul, oito (08) dias de licença para casamento, a partir do dia 25 de outubro de 2019, de acordo com o artigo 97, inciso I, do CODJ.

A ausência injustificada da juntada da certidão de casamento, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141440

PORTARIA Nº 6421-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117357, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ANA PAULA GADELHA MENDONÇA, Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Lapa, afastamento no dia 13 de setembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141461

PORTARIA Nº 6422-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117356, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ANA PAULA GADELHA MENDONÇA, Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Lapa, afastamento no dia 16 de agosto de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141455

PORTARIA Nº 6423-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117332, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 22 de julho de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141451

PORTARIA Nº 6424-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117090, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141596

PORTARIA Nº 6425-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117082, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária da Comarca de Foz do Iguaçu, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 18 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141591

PORTARIA Nº 6426-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116150, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, licença para tratamento de saúde, no dia 13 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141496

PORTARIA Nº 6427-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00115960, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor RAFAEL ALTOÉ, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, três (03) dias de afastamento, a partir de 07 de agosto de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141416

PORTARIA Nº 6428-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116016, resolve

C O N C E D E R

à Doutora VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de

Curitiba, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 10 de setembro de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141425

PORTARIA Nº 6429-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116899, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor RODRIGO LUIZ XAVIER COSTA DE ASSIS SILVA, Juiz Substituto da 64ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Dois Vizinhos, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 05 de agosto de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141444

PORTARIA Nº 6430-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117000, resolve

C O N C E D E R

à Doutora VANYELZA MESQUITA BUENO, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, três (03) dias de afastamento, a partir de 17 de julho de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141552

PORTARIA Nº 6431-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116440, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ALEXANDRE KOZECHEN, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a usufruir dezoito (18) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 01/12/2001 a 30/11/2006, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 2980/2019-DM, a partir do dia 15 de julho de 2019, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141340

PORTARIA Nº 6432-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117647, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, no dia 18 de junho de 2019, para participar de uma reunião com o Corregedor-Geral de Justiça deste Tribunal, Desembargador JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada do comprovante de participação, no prazo de cinco dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141266

PORTARIA Nº 6433-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117774, resolve

C O N C E D E R

à Doutora SUSAN NATALY DAYSE PEREZ DA SILVA, Juíza de Direito Substituta da 4ª Seção Judiciária da Comarca de Guarapuava, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 22 de julho de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141307

PORTARIA Nº 6434-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116151, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, licença para tratamento de saúde no dia 14 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141191

PORTARIA Nº 6435-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116158, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LIDIANE RAFAELA ARAUJO MARTINS, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141269

PORTARIA Nº 6436-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116247, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito do Comarca de Bela Vista do Paraíso, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 13 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ, sem prejuízo das funções. A ausência injustificada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141280

PORTARIA Nº 6437-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116701, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, dois (02) dias de afastamento, a partir de 18 de julho de 2019, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141454

PORTARIA Nº 6438-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117624, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, licença para tratamento de saúde no dia 17 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141179

PORTARIA Nº 6439-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116719, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CLAUDIA SPINASSI, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Cascavel, licença para tratamento de saúde, no dia 14 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141460

PORTARIA Nº 6440-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117794, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora KATIANE FATIMA PELLIN, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir vinte e oito (28) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2019, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 1915/2019-D.M, a partir do dia 08 de julho de 2019.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FABIANA CHRISTINA FERRARI	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	08/07/2019	04/08/2019	28

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141724

PORTARIA Nº 6441-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117723, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Desembargadora SONIA REGINA DE CASTRO, integrante da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir sessenta (60) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/06/2013 a 10/06/2018, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 7649/2018-D.M, a partir do dia 24 de junho de 2019.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença a partir do dia 24 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta (30) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANTONIO	Juiz de Direito	24/06/2019	23/07/2019	30
CARLOS RIBEIRO	Substituto em			
MARTINS	Segundo Grau			

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141509

PORTARIA Nº 6442-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116680, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araçongas, a usufruir seis (06) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 28/03/2006 a 27/03/2011, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 1035/2019-DM, a partir do dia 15 de julho de 2019, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141439

PORTARIA Nº 6443-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116346, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora MITZY DE LIMA SANTOS, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Irati, a usufruir trinta (30) dias

restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 04/04/1994 a 03/04/1999, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5386/2019-DM, a partir do dia 08 de julho de 2019.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os seis (06) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para substituí-la durante o período de seu afastamento, sendo que a designação do dia 22 de julho de 2019, será para o atendimento dos feitos urgentes, sem prejuízo das demais atribuições:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) ELOISA ALESSI PRENDIN	Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	08/07/2019	21/07/2019	14
b) FERNANDO EUGENIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA	Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Fazenda Pública, dos Registros Públicos e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca	22/07/2019	22/07/2019	01
c) ELOISA ALESSI PRENDIN	Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	23/07/2019	31/07/2019	09

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141328

PORTARIA Nº 6444-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116320, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor PEDRO LUIS SANSON CORAT, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir dezoito (18) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/12/2000 a 17/12/2005, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 12208/2018-DM, a partir do dia 01 de julho de 2019.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIEGO PAOLO BARAUSSE	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	01/07/2019	18/07/2019	18

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141304

PORTARIA Nº 6445-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117821, resolve

C O N C E D E R

à Doutora FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, no dia 19 de julho de 2019, afastamento em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141688

PORTARIA Nº 6446-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117780, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ANTONIO LOPES DE NORONHA FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho da Comarca de Foz do Iguaçu, licença para tratamento de saúde no dia 17 de junho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141681

PORTARIA Nº 6447-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117790, resolve

C O N C E D E R

à Doutora FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, licença para tratamento de saúde no dia 04 de julho de 2019, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141683

PORTARIA Nº 6448-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117785, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora RITA BORGES DE AREA LEÃO MONTEIRO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 19/02/2014 a 18/02/2019, assegurados pela Portaria nº 2687/2019-D.M, a partir do dia 07 de agosto de 2019.

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença a partir do dia 15 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e dois (82) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141711

PORTARIA Nº 6449-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117847, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir oitenta e seis (86) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 10/12/2013 a 09/12/2018, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 3358/2019-D.M, a partir do dia 06 de julho de 2019, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença a partir do dia 19 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e três (73) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141696

PORTARIA Nº 6450-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117709, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ERIKA WATANABE, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Castro, a usufruir sete (07) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 16/12/2010 a 15/12/2015, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 12271/2018-DM, a partir do dia 22 de julho de 2019.

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 26 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os três (03) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THAIS RIBEIRO	Juíza de Direito da	22/07/2019	25/07/2019	04
FRANCO ENDO	Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca			

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141293

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 674/2019 - DGRH**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00119027, originado em razão do protocolizado sob nº 0054239-14.2019.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

RAFAEL SARTORI MORO, ocupante do cargo de Técnico de Secretaria do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe da Secretaria da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por Licença Especial, da titular ANA PAULA DOS SANTOS FIEBRANTZ, no período de 29 de abril de 2019 a 21 de maio de 2019, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 16.023/2008, alterada pela Lei nº 17.532/2013, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados no referido período.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PROCOLO Nº 0054708-60.2019.8.16.6000
PROCEDIMENTO Nº 2019.00119034
MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL Nº20/2019
SERVIDOR(ES) OCUPANTE(S) DE
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Autoriza o remanejamento de NÁDIA ZANIN GARBÚGGIO BRUGNOLE, ocupante do cargo de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, e de KAMILLA SUEMI YAMAO TAMURA, ocupante do cargo de Assistente I de Juiz de Direito, símbolo 3-C, do Gabinete do Juízo da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá para o Gabinete do Juízo da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a partir de 13 de junho de 2019, em virtude da remoção do Doutor Belchior Soares da Silva.

PORTARIA Nº 675/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00116988, originado em razão do protocolado sob nº 0048698-97.2019.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

EDUARDO COSTA LADEIRA do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 1-D, lotado no Gabinete do Juiz Substituto, da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã, a partir de 1º de julho de 2019, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

THAIS ZAGO DE ARAUJO DA SILVA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 1-D, do Gabinete do Juiz Substituto da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã, vinculando-a, temporariamente, à Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Iporã, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 1º de julho de 2019.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 548/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00119103, originado em razão do protocolizado sob nº 0056318-63.2019.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

à servidora RENATA MARIA NEDOCHEKTO CARLI, matrícula nº 51.015, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área de Psicologia do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, a partir de 08/06/2019, com fulcro o artigo 119 da Lei nº 16.024/2008 e no artigo 1º da Resolução nº 220/2019, até 04/12/2019.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 549/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00117994, originado em razão do protocolizado sob nº 0055619-72.2019.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

LICENÇA ESPECIAL aos servidores abaixo relacionados, a ser usufruída a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:

AEMAR ANTONIO DE LIMA, matrícula nº 11057, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 27/05/2014 a 26/05/2019, a partir de 15/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117347;

ALEX WALENDOWSKY HORTA, matrícula nº 10767, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 18/08/2013 a 17/08/2018, a partir de 29/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00115477;

GABRIEL SALATA KUSS, matrícula nº 52293, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 06/05/2014 a 05/05/2019, a partir de 22/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117584;

HUGO SOARES BERTUCCINI, matrícula nº 52333, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 23/05/2014 a 22/05/2019, a partir de 08/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117037;

MAYCON WILLIAN VEDOVELLI, matrícula nº 15864, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, a partir de 16/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117208;

RENATO ANTONIO DUGONSKI, matrícula nº 7336, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 26/11/2012 a 25/11/2017, a partir de 08/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117874;

THAIS BIUDES CONFORTO COSTA, matrícula nº 52018, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 14/08/2013 a 13/08/2018, a partir de 01/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117071;

THAIS FRANÇOISE GUSSO LASZLO, matrícula nº 10907, 90 dias alusivos ao período aquisitivo de 10/02/2009 a 09/02/2014, a partir de 05/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117303.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 551/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00117996, originado em razão do protocolizado sob nº 0055619-72.2019.8.16.6000, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço, a licença especial dos servidores abaixo relacionados: ADILSON FERNANDO FELCHACKA, matrícula nº 14795, a partir de 17/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 511/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 18/01/2010 a 17/01/2015, restando-lhe 6 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117561;

ALAN COSTA MARTINEZ, matrícula nº 50207, a partir de 17/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 523/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 05/11/2010 a 04/11/2015, restando-lhe 26 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117532;

ANA PAULA CAPPELLARI D AVILA, matrícula nº 14263, a partir de 14/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 523/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 18/12/2008 a 17/12/2013, restando-lhe 46 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117518;

CASSIO PINHO PRATES, matrícula nº 14145, a partir de 17/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 418/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 07/08/2013 a 06/08/2018, restando-lhe 57 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117967;

DORLY WOLSKI MOREIRA, matrícula nº 12361, a partir de 14/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 511/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 07/12/2009 a 06/12/2014, restando-lhe 47 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117222;

JACIR BARON, matrícula nº 7019, a partir de 17/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 511/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 15/09/2001 a 14/09/2006, restando-lhe 41 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117452;

JONATHAN ALPINHAKY, matrícula nº 50779, a partir de 14/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 487/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 02/06/2011 a 01/06/2016, restando-lhe 86 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117166;

JULIO CEZAR DIAS, matrícula nº 50947, a partir de 17/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 506/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 21/09/2011 a 20/09/2016, restando-lhe 55 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117968;

KARINA DA SILVA AOKI, matrícula nº 51383, a partir de 14/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 380/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 23/07/2012 a 22/07/2017, restando-lhe 73 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117881;

KELLEN DAIANA LIMA DEI GOMES, matrícula nº 15166, a partir de 17/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 453/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 29/09/2010 a 28/09/2015, restando-lhe 76 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117976;

MARINA MARIA BELTRAME, matrícula nº 51440, a partir de 14/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 445/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo

de 30/07/2012 a 29/07/2017, restando-lhe 47 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117215;

PAOLO DO PRADO RIVA, matrícula nº 13261, a partir de 17/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 516/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 22/10/2007 a 21/10/2012, restando-lhe 18 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117487;

PATRICIA ANDERSON, matrícula nº 14369, a partir de 17/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 501/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 29/12/2008 a 28/12/2013, restando-lhe 31 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117585;

PAULO ROBERTO KRUCHINSKI DUARTE, matrícula nº 14279, a partir de 14/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 511/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 15/12/2008 a 14/12/2013, restando-lhe 9 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117213;

REGINA LÚCIA ALVES CARNEIRO, matrícula nº 50477, a partir de 07/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 445/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 27/08/2012 a 26/08/2017, restando-lhe 14 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117948;

SOLANGE ROESSLE, matrícula nº 11691, a partir de 10/06/2019, concedida pela Ordem de Serviço nº 484/2019 - DGRH, alusiva ao período aquisitivo de 22/03/2004 a 21/03/2009, restando-lhe 30 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117473.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 550/2019 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2019.00117995, originado em razão do protocolizado sob nº 0055619-72.2019.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de licença especial, a partir das datas e em número de dias ali discriminados:
ADRIANA TIE MAEJIMA, matrícula nº 51419, 76 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 06/08/2012 a 05/08/2017, a partir de 28/06/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116930;

ALTAIR SERAFIM DE SOUZA, matrícula nº 11425, 54 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/11/2005 a 14/11/2010, a partir de 01/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117677;

AMALI ALI EL CHAB RICON DE FREITAS, matrícula nº 52283, 88 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 30/04/2014 a 29/04/2019, a partir de 17/06/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117488;

ANA PAULA PICOLO PECUCH, matrícula nº 50130, 11 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 29/10/2010 a 28/10/2015, a partir de 02/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117453;

ANDERSON ERENIN MAYA YAMAGUCHI, matrícula nº 16144, 80 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 09/04/2012 a 08/04/2017, a partir de 24/06/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116726;

ANDREZA BRAVO PONTES MOREIRA, matrícula nº 52211, 62 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 13/10/2012 a 12/10/2015, a partir de 22/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117040;

ANGELA TENORIO CAVALCANTI, matrícula nº 51432, 57 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 08/08/2012 a 07/08/2017, a partir de 24/06/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117533;

APARECIDO MARCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 6876, 2 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/11/1996 a 04/05/2001, a partir de 18/06/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117848;

CLEONICE JASPER, matrícula nº 7675, 68 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/06/2009 a 27/06/2014, a partir de 18/06/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117204;

ERIKA CASSIANA DO CARMO, matrícula nº 50967, 41 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/10/2011 a 02/10/2016, a partir de 15/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117104;

FABIO RUI RODRIGUES VAZ, matrícula nº 7239, 70 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/04/2002 a 16/04/2007, a partir de 08/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117574;

GUILHERME GOERCK CONFORTIN, matrícula nº 50271, 41 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/12/2010 a 01/12/2015, a partir de 24/06/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117700;

JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING, matrícula nº 51515, 61 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017, a partir de 18/06/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117713;

LILIAN KEILA DE AVELAR ROCHA KASTER, matrícula nº 51414, 62 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, a partir de 01/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116731;

LUIS FERNANDO DONADIO, matrícula nº 6434, 25 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/10/1998 a 30/09/2003, a partir de 24/06/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117576;

LUZIA INES SERRATI, matrícula nº 7679, 41 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/06/1999 a 27/06/2004, a partir de 24/06/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117617;

MARCOS TORRENS, matrícula nº 16164, 68 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/04/2012 a 17/04/2017, a partir de 24/06/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117180;

MARGARET REGINA WOLF FERNANDES, matrícula nº 5669, 38 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/08/2008 a 17/08/2013, a partir de 24/06/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116763;

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA, matrícula nº 50486, 69 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/12/2010 a 13/12/2015, a partir de 01/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117849;

ROGERIO RAMOS AGUIRRA, matrícula nº 9580, 86 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 08/08/2002 a 07/08/2007, a partir de 17/06/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00117421;

VERA LUCIA DOMINGUES, matrícula nº 6478, 32 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 05/09/2010 a 04/09/2015, a partir de 08/07/2019, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2019.00116802.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
GABINETE DO JUÍZO DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO 337/2019
PROTOCOLO SEI 0035539-87.2019.8.16.6000**

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de classificação final de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1	2163162-4	ANDRIELI CAMARGO DE LIMA	9,25
2	2162997-5	SIBELI INEZ FOGAÇA	9
3	2163128-9	JOAILSON PASCKIEVIC DE MIRANDA	7,25

Curitiba, 24 de Junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6142813

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
GABINETE DO JUÍZO DO 1º JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL - MATÉRIA BANCÁRIA DE CURITIBA**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO 340/2019
PROTOCOLO SEI 0036763-60.2019.8.16.6000**

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de classificação final de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1	2163758-4	BEATRIZ SOUZA RODRIGUES	8,25
2	2162796-6	THIAGO CHRYSTIAN DA LUZ	8
3	2164433-4	FLÁVIA AYUMI KONDO	7,75

Curitiba, 24 de Junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6142616

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA
EM 2º GRAU VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO 406/2019
PROTOCOLO SEI 0044721-97.2019.8.16.6000**

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de classificação final de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1	2174603-4	MARJORIE CRISSI	9,9
2	2175735-2	ISABELLA DE OLIVEIRA BABY	8,55
3	2175071-1	VITOR GABRIEL RODRIGUES	8,5
4	2176708-1	REGIANE SUELEN FACCIOLLI	8,15
5	2175733-4	ANDRESSA DA SILVA DE CARVALHO	7,95

Curitiba, 24 de Junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6142627

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
GABINETE DO JUÍZO DO JUÍZO ÚNICO DE RIBEIRÃO CLARO**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO 418/2019
PROTOCOLO SEI 0046236-70.2019.8.16.6000**

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de classificação final de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1	2183645-5	LUCAS NOGUEIRA NASCIMENTO	6,7
2	2182875-8	MARIA RITA GARDI	6

Curitiba, 24 de Junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6142837

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
GABINETE DO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DE CURITIBA**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO 356/2019
PROTOCOLO SEI 0038984-16.2019.8.16.6000**

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de classificação final de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1	2167178-4	MARIANA KINDELMANN CUNHA	9,5
2	2166247-6	RAFAELA ANTONELLO	8,75
3	2165124-2	JULIA DE BORTOLI LUPION	8,5

Curitiba, 24 de Junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6142854

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA
E JUVENTUDE E JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GUAÍRA**

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO 496/2019**

PROTOCOLO SEI 0056323-85.2019.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2.** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga(s) de estágio não obrigatório remunerado e formação de cadastro de reserva limitado a 1 (um) candidato(s) aprovado(s), a estudantes de nível superior de **graduação** do curso de **Direito**, cursando do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) período no ato da inscrição.
- 1.2.1.** O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
- 1.3.** O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4.** Poderá participar do processo seletivo o estudante com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
- 1.5.** Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, sendo que as vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 1.5.1.** Somente será necessário reservar vagas a pessoas com deficiência (PcD) nos processos seletivos cuja a oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

2. DO ESTÁGIO

- 2.1.** O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 2.2.** O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente estagiado.
- 2.3.** O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) para nível superior de graduação e tecnologia.
- 2.4.** O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio e nos termos previstos na apólice de seguro contratada.
- 2.5.** O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD)

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 3.2.** Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>, por meio da aba "Procedimentos seletivos em andamento", escolhendo nível, área e cidade.
- 3.3.** As inscrições estarão disponíveis do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) dia, contados a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/diario-da-justica>, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4.** O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
- 3.5.** Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 3.6.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.
- 3.7.** Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.
- 3.8.** A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.
- 3.8.1.** Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.
- 3.9.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 3.10.** O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura deste Tribunal de Justiça.

4. DAS PROVAS

4.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases, compostas por:

a) prova com questões objetivas e questões discursivas, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I;
b) entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.2. A prova será composta por 8 (oito) questões objetivas e 1 (uma) questão discursiva. Cada questão objetiva valerá 1 (um) ponto e a questão discursiva valerá 2 (dois) pontos.

4.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de documento oficial de ensalamento.

4.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.5. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.6. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

4.6.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

4.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

4.8. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas, realizada sem consulta, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

4.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

4.10. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida, observado o disposto no item 3.9.

4.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.11.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.11.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

5.1. A classificação da prova escrita considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas prevista no item 1.5, limitado aos 5 (cinco) melhores classificados.

5.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, nos termos do item 5.1, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados nesta classificação.

5.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

5.3. A data e o horário da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

5.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2, bem como respeitada a reserva prevista no item 1.5.

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato:

6.3.1. que obtiver a maior pontuação nas questões enquadradas nos conhecimentos específicos, quando houver;

6.3.2. com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

6.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.5. Conforme o Decreto Judiciário nº 345/2019, as pessoas com deficiência (PcD) aprovadas constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, 9 (nove) candidatos da lista geral e, subsequentemente, 1 (um) da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado no item 1.5.

8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

8.7. A admissão será mais célere quando o estudante, quando do chamamento, entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada no item 6 deste edital, cuja deverá estar correta e atualizada.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

9.1.1. Parágrafo único. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.

9.4. Não é vedada a cumulação das atribuições de estagiário e agente delegado, e de estagiário e conciliador (remunerado ou não), desde que nesta cumulação não ocorra nenhum dos impedimentos previstos no presente Decreto e na Resolução nº 4/2013 - CSJEs, observada a compatibilidade de horários.

9.5. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

9.5.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

9.5.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

9.5.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

9.6. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

9.6.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

9.6.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

9.6.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

9.6.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no art. 18 do presente Decreto e no Edital de Abertura ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

10.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo de que trata este Edital poderá ser aproveitado por outra unidade, respeitada a ordem de classificação final, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente certame, ficando os candidatos cientes de que poderão ser contratados para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua eliminação.

11.1.1. O cadastro de unidades para aproveitamento de processo seletivo só poderá ser realizado junto ao sistema Hércules mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o referido processo seletivo.

11.2. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.3. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.4.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

11.5. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONSTITUCIONAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DIREITO PENAL: CÓDIGO PENAL - PARTE GERAL; DIREITO PROCESSUAL PENAL: CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE: LEI Nº. 1.340/06, LEI Nº. 11.343/06, LEI Nº. 10.826/03, LEI Nº. 12.850/13; PORTUGUÊS: GRAMÁTICA, ORTOGRAFIA E SINTAXE, INTERPRETAÇÃO DE TEXTO, REDAÇÃO DE TEXTO DISSERTATIVO/TÉCNICO JURÍDICO.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6142087

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
SUPERVISÃO EXECUTIVA DA ESCOLA DE
SERVIDORES DA JUSTIÇA ESTADUAL - ESEJE

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO 499/2019 PROTOCOLO SEI 0055801-58.2019.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga(s) de estágio não obrigatório remunerado e formação de cadastro de reserva limitado a 7 (sete) candidato(s) aprovado(s), a estudantes de nível superior de **graduação** do curso de **Publicidade e Propaganda**, cursando do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) período no ato da inscrição.

1.2.1. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

1.5. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, sendo que as vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.5.1. Somente será necessário reservar vagas a pessoas com deficiência (PcD) nos processos seletivos cuja a oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

2.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente estagiado.

2.3. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) para nível superior de graduação.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorrer durante a realização do estágio e nos termos previstos na apólice de seguro contratada.

2.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>, por meio da aba "Procedimentos seletivos em andamento", escolhendo nível, área e cidade.

3.3. As inscrições estarão disponíveis do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) dia, contados a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/diario-da-justica>, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

3.7. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.8. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

3.8.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.

3.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura deste Tribunal de Justiça.

4. DAS PROVAS

4.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases, compostas por:

a) prova com questões objetivas e questões discursivas, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I;

b) entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas valendo 5 (cinco) pontos cada e 5 (cinco) questões discursivas valendo 10 (dez) pontos cada.

4.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de documento oficial de ensalamento.

4.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.5. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.6. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

4.6.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

4.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

4.8. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, realizada sem consulta, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

4.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

4.10. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida, observado o disposto no item 3.9.

4.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.11.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.11.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

5.1. A classificação da prova escrita considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas prevista no item 1.5 e em número limitado ao previsto de vagas e para formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.

5.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, nos termos do item 5.1, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados nesta classificação.

5.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

5.3. A data e o horário da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

5.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2, bem como respeitada a reserva prevista no item 1.5.

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato:

6.3.1. que obtiver a maior pontuação nas questões enquadradas nos conhecimentos específicos, quando houver;

6.3.2. com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

6.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.5. Conforme o Decreto Judiciário nº 345/2019, as pessoas com deficiência (PcD) aprovadas constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação

7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, 9 (nove) candidatos da lista geral e, subsequentemente, 1 (um) da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado no item 1.5.

8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

8.7. A admissão será mais célere quando o estudante, quando do chamamento, entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada no item 6 deste edital, cuja deverá estar correta e atualizada.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

9.1.1. Parágrafo único. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.

9.4. Não é vedada a cumulação das atribuições de estagiário e agente delegado, e de estagiário e conciliador (remunerado ou não), desde que nesta cumulação não ocorra nenhum dos impedimentos previstos no presente Decreto e na Resolução nº 4/2013 - CSJEs, observada a compatibilidade de horários.

9.5. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

9.5.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

9.5.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

9.5.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

9.6. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

9.6.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

9.6.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

9.6.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

9.6.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no art. 18 do presente Decreto e no Edital de Abertura ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

10.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo de que trata este Edital não poderá ser aproveitado por outra unidade.

11.2. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.3. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.4.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

11.5. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimento acerca dos seguintes programas: Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe Premiere, Adobe After-Effects, Adobe Audition. Conhecimento de criação e criatividade.

Curitiba, 24 de junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6142660

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
EM 2º GRAU FRANCISCO CARLOS JORGE

EDITAL DE ABERTURA

PROCEDIMENTO SELETIVO 455/2019

PROTOCOLO SEI 0049997-12.2019.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga(s) de estágio não obrigatório remunerado e formação de cadastro de reserva limitado a 4 (quatro) candidato(s) aprovado(s), a estudantes de nível superior graduados em direito e cursando **pós-graduação** do curso de **Direito**.

1.2.1. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

1.5. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, sendo que as vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.5.1. Somente será necessário reservar vagas a pessoas com deficiência (PcD) nos processos seletivos cuja a oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

2.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente estagiado.

2.3. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) para nível superior de graduação e tecnologia.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio e nos termos previstos na apólice de seguro contratada.

2.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>, por meio da aba "Procedimentos seletivos em andamento", escolhendo nível, área e cidade.

3.3. As inscrições estarão disponíveis do 3º (terceiro) ao 20º (vigésimo) dia, contados a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/diario-da-justica>, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

3.7. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.8. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

3.8.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.

3.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura deste Tribunal de Justiça.

4. DAS PROVAS

4.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases, compostas por:

a) prova com questões objetivas e questões discursivas, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I;
b) entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha avaliadas em 4,0 (quatro) pontos e 02 (duas) questões discursivas, análise e fundamentação jurídica sobre um caso hipotético avaliadas em 6,0 (seis) pontos.

4.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de documento oficial de ensalamento.

4.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.5. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.6. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

4.6.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

4.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

4.8. O tempo de realização da prova escrita será de 3 (três) horas, realizada com consulta à legislação seca (não comentada ou anotada), sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

4.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

4.10. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida, observado o disposto no item 3.9.

4.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.11.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.11.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

5.1. A classificação da prova escrita considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas prevista no item 1.5.

5.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, nos termos do item 5.1, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados nesta classificação.

5.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

5.3. A data e o horário da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

5.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2, bem como respeitada a reserva prevista no item 1.5.

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato:

6.3.1. que obtiver a maior pontuação nas questões enquadradas nos conhecimentos específicos, quando houver;

6.3.2. com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

6.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.5. Conforme o Decreto Judiciário nº 345/2019, as pessoas com deficiência (PcD) aprovadas constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, 9 (nove) candidatos da lista geral e, subsequentemente, 1 (um) da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado no item 1.5.

8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

8.7. A admissão será mais célere quando o estudante, quando do chamamento, entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada no item 6 deste edital, cuja deverá estar correta e atualizada.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

9.1.1. Parágrafo único. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.

9.4. Não é vedada a cumulação das atribuições de estagiário e agente delegado, e de estagiário e conciliador (remunerado ou não), desde que nesta cumulação não ocorra nenhum dos impedimentos previstos no presente Decreto e na Resolução nº 4/2013 - CSJES, observada a compatibilidade de horários.

9.5. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

9.5.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

9.5.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

9.5.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

9.6. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

9.6.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

9.6.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

9.6.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

9.6.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no art. 18 do presente Decreto e no Edital de Abertura ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

10.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo de que trata este Edital poderá ser aproveitado por outra unidade, respeitada a ordem de classificação final, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente certame, ficando os candidatos cientes de que poderão ser contratados para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua eliminação.

11.1.1. O cadastro de unidades para aproveitamento de processo seletivo só poderá ser realizado junto ao sistema Hércules mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o referido processo seletivo.

11.2. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.3. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.4.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

11.5. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OBRIGAÇÕES E CONTRATOS. DIREITOS REAIS E PESSOAIS. CONCEITO DE OBRIGAÇÃO. OBRIGAÇÃO EM GERAL. DAS MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES. EFEITOS E TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES. CONTRATO. CLASSIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS CONTRATOS EM GERAL. TEORIA GERAL DO CONTRATO. PRINCÍPIOS. AS VÁRIAS ESPÉCIES DE CONTRATOS. ATOS UNILATERAIS E SEUS EFEITOS. ATOS ILÍCITOS E RESPONSABILIDADE CIVIL.

DIREITO DO CONSUMIDOR. BASE CONSTITUCIONAL. PRINCÍPIOS. CONCEITOS BÁSICOS. DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE PELO FATO DO PRODUTO E DO SERVIÇO. RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO E DO SERVIÇO. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO. DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. PRÁTICAS COMERCIAIS. OFERTA. PUBLICIDADE. AS PRÁTICAS ABUSIVAS. PROTEÇÃO COMERCIAL. CLÁUSULAS ABUSIVAS. CONTRATOS DE ADESAO. DEFESA DO CONSUMIDOR EM JUÍZO.

DIREITOS REAIS. POSSE: IDÉIAS GERAIS, CONCEITO E NATUREZA JURÍDICA. CLASSIFICAÇÃO. DESDOBRAMENTO. MODOS DE AQUISIÇÃO E PERDA. EFEITOS DA POSSE. FUNDAMENTO E EVOLUÇÃO DA TUTELA DA POSSE. TUTELA JURÍDICA DA POSSE NO DIREITO BRASILEIRO. O PROBLEMA DA TERRA NO BRASIL. REFORMA AGRÁRIA E URBANA. JURISPRUDÊNCIA. PROPRIEDADE E DOMÍNIO. FUNDAMENTO E FUNÇÃO SOCIAL. OBJETO, AQUISIÇÃO E PERDA. A PROPRIEDADE MÓVEL É IMÓVEL. TRADIÇÃO. LIMITAÇÕES AO DIREITO DE PROPRIEDADE. DIREITOS REAIS LIMITADOS. DIREITOS REAIS SOBRE COISAS ALHEIAS. DIREITOS REAIS DE GARANTIA. A PROPRIEDADE CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E LITERÁRIA. PROTEÇÃO DA

PROPRIEDADE. JURISPRUDÊNCIA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (IMOBILIÁRIA) EM GARANTIA.

DIREITO COMERCIAL/EMPRESARIAL. DIREITO BANCÁRIO. CONCEITO. FONTES. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. COMERCIANTES E AGENTES AUXILIARES. SOCIEDADES COMERCIAIS. CONTRATOS E OBRIGAÇÕES MERCANTIS: MANDATO, COMISSÃO, COMPRA E MERCANTIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ARRENDAMENTO MERCANTIL. TÍTULOS DE CRÉDITO. OPERAÇÕES BANCÁRIAS. SIGILO BANCÁRIO. CONTRATOS BANCÁRIOS. OPERAÇÕES ACESSÓRIAS. SERVIÇOS BANCÁRIOS. REGULAMENTAÇÃO. TARIFAS E COBRANÇAS LEGAIS. RESPONSABILIDADE CIVIL DAS INSTITUIÇÕES. RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS. LEGITIMAÇÃO E POSTULAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES. CONCESSÃO E CUMPRIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO E PROCEDIMENTO. PETIÇÃO INICIAL. A RESPOSTA DO RÉU. RECONVENÇÃO, INATIVIDADE PROCESSUAL. DECLARAÇÃO INCIDENTE. DO JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. DA PROVA. A AUDIÊNCIA. A SENTENÇA. COISA JULGADA. DOS RECURSOS EM GERAL. TEORIA GERAL. APELAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ADESIVO. AÇÃO RESCISÓRIA. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECURSO ESPECIAL. RECURSO REPETITIVO. RECLAMAÇÃO. ANÁLISE JURISPRUDENCIAL. REFORMAS E INOVAÇÕES DO PROCESSO CIVIL. TUTELA DE URGÊNCIA E TUTELA DE EVIDÊNCIA. CARACTERÍSTICAS. PROCEDIMENTOS. PRAZOS. HIPÓTESES DE CONCESSÃO. TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR E SATISFATIVA. TUTELA DE EVIDÊNCIA. TUTELA INIBITÓRIA. HIPÓTESES DE RISCO DE DANO OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. ABUSO DO DIREITO DE DEFESA. UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. DA AÇÃO RESCISÓRIA. LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA. CONCEITO E ESPÉCIES. A NOVA SISTEMÁTICA DA EXECUÇÃO CIVIL. PRINCÍPIOS GERAIS. ASTREINTES E EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICCIONAL. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E TUTELA EXECUTIVA. EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE. EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE. ATOS EXPROPRIATÓRIOS. EMBARGOS DO DEVEDOR. OS MEIOS DE IMPUGNAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E NO PROCESSO AUTÔNOMO DE EXECUÇÃO. HONORÁRIOS. PARCELAMENTO DO DÉBITO. RECURSOS ATINENTES À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR INSOLVENTE.

Curitiba, 07 de junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atos/anexo/6136604

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
CHEFIA DE GABINETE DO GABINETE DO 1º VICE-PRESIDENTE

EDITAL DE ABERTURA
PROCEDIMENTO SELETIVO 498/2019
PROTOCOLO SEI 0056514-33.2019.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vaga(s) de estágio não obrigatório remunerado e formação de cadastro de reserva limitado a 4 (quatro) candidato(s) aprovado(s), a estudantes de nível superior de **pós-graduação** do curso de **Direito**.

1.2.1. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

1.5. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, sendo que as vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.5.1. Somente será necessário reservar vagas a pessoas com deficiência (PcD) nos processos seletivos cuja a oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente estagiado.

2.3. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos) para nível superior de pós-graduação.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio e nos termos previstos na apólice de seguro contratada.

2.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD)

2.5.1 Conforme o Decreto Judiciário nº 118/2018, em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>, por meio da aba "Procedimentos seletivos em andamento", escolhendo nível, área e cidade.

3.3. As inscrições estarão disponíveis do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) dia, contados a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/diario-da-justica>, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

3.7. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.8. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

3.8.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.

3.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura deste Tribunal de Justiça.

4. DAS PROVAS

4.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases, compostas por:

a) prova com questões objetivas, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I;

b) entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas.

4.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de documento oficial de ensalamento.

4.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.5. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.6. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

4.6.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

4.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

4.8. O tempo de realização da prova escrita será de 3 (três) horas, realizada sem consulta, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

4.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

4.10. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida, observado o disposto no item 3.9.

4.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.11.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.11.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

5.1. A classificação da prova escrita considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas prevista no item 1.5 e em número limitado ao previsto de vagas e para formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.

5.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, nos termos do item 5.1, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados nesta classificação.

5.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

5.3. A data e o horário da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

5.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2, bem como respeitada a reserva prevista no item 1.5.

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato:

6.3.1. que obtiver a maior pontuação nas questões enquadradas nos conhecimentos específicos, quando houver;

6.3.2. com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

6.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.5. Conforme o Decreto Judiciário nº 345/2019, as pessoas com deficiência (PcD) aprovadas constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de dezesesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação

7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

7.2. No estágio não obrigatório de pós-graduação, além dos documentos elencados nos itens 7.1.1 a 7.1.9, o estudante deverá comprovar ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, 9 (nove) candidatos da lista geral e, subsequentemente, 1 (um) da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado no item 1.5.

8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

8.7. A admissão será mais célere quando o estudante, quando do chamamento, entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada no item 6 deste edital, cuja deverá estar correta e atualizada.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

9.1.1. Parágrafo único. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

9.2.1. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.

9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.

9.4. Não é vedada a cumulação das atribuições de estagiário e agente delegado, e de estagiário e conciliador (remunerado ou não), desde que nesta cumulação não ocorra nenhum dos impedimentos previstos no presente Decreto e na Resolução nº 4/2013 - CSJEs, observada a compatibilidade de horários.

9.5. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

9.5.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

9.5.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

9.5.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

9.6. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

9.6.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

9.6.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

9.6.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

9.6.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no art. 18 do presente Decreto e no Edital de Abertura ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

10.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo de que trata este Edital poderá ser aproveitado por outra unidade, respeitada a ordem de classificação final, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente certame, ficando os candidatos cientes de que poderão ser contratados para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua eliminação.

11.1.1. O cadastro de unidades para aproveitamento de processo seletivo só poderá ser realizado junto ao sistema Hércules mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o referido processo seletivo.

11.2. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.3. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.4.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

11.5. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Recursos do Código de Processo Civil e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Livro II e Livro III)

Curitiba, 24 de junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/6142652

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
CHEFIA DE GABINETE DO GABINETE DO 1º VICE-PRESIDENTE

EDITAL DE ABERTURA
PROCEDIMENTO SELETIVO 497/2019
PROTOCOLO SEI 0056501-34.2019.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 6 (seis) vaga(s) de estágio não obrigatório remunerado e formação de cadastro de reserva limitado a 5 (cinco) candidato(s) aprovado(s), a estudantes de **Nível Médio** cursando a partir do 1º ano no ato da inscrição.

1.2.1. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

1.5. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, sendo que as vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.5.1. Somente será necessário reservar vagas a pessoas com deficiência (PcD) nos processos seletivos cuja a oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estudante de nível médio e de educação profissional terá carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

2.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), por dia efetivamente estagiado.

2.3. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 845,24 (oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para nível médio.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio e nos termos previstos na apólice de seguro contratada.

2.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível na página específica do processo seletivo, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>, por meio da aba "Procedimentos seletivos em andamento", escolhendo nível, área e cidade.

3.3. As inscrições estarão disponíveis do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) dia, contados a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/diario-da-justica>, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

3.7. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.8. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

3.8.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, a inscrição será processada como na listagem geral, ainda que declarada tal condição.

3.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura deste Tribunal de Justiça.

4. DAS PROVAS

4.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases, compostas por:

a) prova com questões objetivas, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I;

b) entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

4.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de documento oficial de ensalamento.

4.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.5. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.6. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

4.6.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

4.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

4.8. O tempo de realização da prova escrita será de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, realizada sem consulta, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

4.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

4.10. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida, observado o disposto no item 3.9.

4.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.11.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.11.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

5.1. A classificação da prova escrita considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas prevista no item 1.5 e em número limitado ao previsto de vagas e para formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.

5.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, nos termos do item 5.1, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados nesta classificação.

5.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

5.3. A data e o horário da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

5.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2, bem como respeitada a reserva prevista no item 1.5.

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

6.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato:

6.3.1. que obtiver a maior pontuação nas questões enquadradas nos conhecimentos específicos, quando houver;

6.3.2. com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

6.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.5. Conforme o Decreto Judiciário nº 345/2019, as pessoas com deficiência (PcD) aprovadas constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação

7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

8.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, 9 (nove) candidatos da lista geral e, subsequentemente, 1 (um) da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado no item 1.5.

8.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

8.7. A admissão será mais célere quando o estudante, quando do chamamento, entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada no item 6 deste edital, cuja deverá estar correta e atualizada.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

9.1.1. Parágrafo único. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

9.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

9.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.

9.4. Não é vedada a cumulação das atribuições de estagiário e agente delegado, e de estagiário e conciliador (remunerado ou não), desde que nesta cumulação não ocorra nenhum dos impedimentos previstos no presente Decreto e na Resolução nº 4/2013 ? CSJEs, observada a compatibilidade de horários.

9.5. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

9.5.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

9.5.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

9.5.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

9.6. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

9.6.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

9.6.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

9.6.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

9.6.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

10.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

10.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

10.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

10.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

10.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no art. 18 do presente Decreto e no Edital de Abertura ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

10.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

10.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

10.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

10.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo de que trata este Edital poderá ser aproveitado por outra unidade, respeitada a ordem de classificação final, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente certame, ficando os candidatos cientes de que poderão ser contratados para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua eliminação.

11.1.1. O cadastro de unidades para aproveitamento de processo seletivo só poderá ser realizado junto ao sistema Hércules mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o referido processo seletivo.

11.2. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.3. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.4.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

11.5. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua portuguesa (gramática e interpretação de texto).

Curitiba, 24 de junho de 2019.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6142637

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AGENDAMENTO DATAS DE ABERTURA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2019 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRÃO SOB MEDIDA (BALCÕES, GUICHÊS E OUTROS) PARA AS DIVERSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.

Data início acolhimento das propostas: 26/06/2019

Data limite acolhimento propostas: 10/07/2019 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Data abertura das propostas: 10/07/2019 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Início da fase de lances: 10/07/2019 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, 1º andar

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA A TERCEIRA ETAPA (PROVA ORAL) DO CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ (CARGO DE AGENTE DELEGADO), PARA VAGAS A CRITÉRIO DE PROVIMENTO E DE REMOÇÃO.

Data início acolhimento das propostas: 26/06/2019

Data limite acolhimento propostas: 10/07/2019 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Data abertura das propostas: 10/07/2019, às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Início da fase de lances: 10/07/2019, às 13:15 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, 1º andar

A íntegra dos editais estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: <https://www.tjpr.jus.br/editais> ou www.licitacoes-e.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, os editais poderão ser solicitados através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542

Curitiba, 24 de junho de 2019.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DECISÃO Nº 4133206 - PROTOCOLO Nº 0051286-77.2019.8.16.6000

PROTOCOLO: 0051286-77.2019.8.16.6000

INTERESSADO: Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio
DESPACHO:

I - O presente expediente tem por objeto a destruição/descarte de uma estante de aço, de plaqueta patrimonial 63499 da Comarca de Catanduvas. A Direção do Fórum justificou a ausência de interessados em receber o bem em doação devido ao "péssimo estado de conservação" (4104696).

Foram acostadas no processo as fotos do bem (4104696, 4104738 e 4104739) revelando o estado em que se encontram.

A seguir, a Comissão de Avaliação de Bens apresentou o laudo técnico a respeito do estado dos bens atestando ser inviável a sua recuperação até mesmo por terceiros (4111687), com a seguinte conclusão:

CONCLUSÃO

Levando em consideração todos os elementos presentes neste processo esta Comissão conclui que os bens listados na relação 4107577 são inservíveis a este Tribunal.

II - A Instrução Normativa nº 11/2018, que regulamenta o controle dos bens móveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, dispõe no seguinte sentido: Art. 59. São modalidades de desincorporação:

[...]

IX - destruição: quando, em virtude de seu estado de conservação, o bem não possa ser utilizado, reaproveitado, doado, permutado ou alienado.

Procedimento de desincorporação por avaria

Art. 65. Constatada a avaria do bem, a Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio deverá:

I - relatar os fatos ocorridos, com a descrição dos bens avariados, mediante protocolo no SEI;

II - apurar junto à unidade detentora do bem as causas da avaria;

III - encaminhar o expediente à Comissão Permanente de Avaliação de Bens, para avaliação do bem, entre as seguintes:

a) desgaste natural;

b) emprego ou operação inadequada;

c) eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (caso fortuito e força maior).

IV - encaminhar o expediente à Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, para elaboração de parecer jurídico;

V - após decisão do Presidente do Tribunal de Justiça ou de servidor por ele designado, bem como sua publicação, providenciar baixa patrimonial e encaminhar ao setor competente para baixa contábil.

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso II, alíneas b e c, o processo deverá ser remetido à Secretaria do Tribunal de Justiça ou à Corregedoria-Geral da Justiça, para apreciação.

Da mesma forma, estabelece o conceito de bem inservível:

Art. 6º. Quanto ao estado do bem, adota-se a seguinte classificação:

[...]

IV - Inservível: quando não estiver mais em condições de uso adequado para atendimento das necessidades do Poder Judiciário do Estado do Paraná, por ser:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições, não estiver em uso e não houver previsão de reutilização nas atividades do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

b) antieconômico: quando, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro, sua manutenção for onerosa ou seu rendimento for precário, ou quando se tornar obsoleto⁽¹⁾, ainda que esteja dentro do período de garantia técnica;

c) irrecuperável: quando, devido à perda das suas características físicas, não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina.

Sendo assim, e considerando que a comissão competente apontou que a recuperação do bem objeto deste processo inviável até mesmo por terceiros e que o mesmo encontram-se em estado de inservibilidade para o Tribunal, nada obsta que seja procedida sua desincorporação por destruição, com base no art. 59, inciso IX, da Instrução Normativa nº 11/2018.

Além do mais a Direção do Fórum certificou que não encontrou instituição interessada em receber os bens em doação em razão "do péssimo estado de conservação (...) decorrente de desgaste natural" (4104696).

Desse modo, não se mostra razoável despendere valores para recolher e conservar no estoque do Tribunal bens já em estado de deterioração, o que foi constatado pela Comissão de Avaliação, ocupando espaços e gerando despesas e inconvenientes sem qualquer finalidade.

III - Ante o exposto, **ADOTO** Parecer Jurídico nº 393/2019 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (4133037) e com amparo nos artigos 6º, inciso IV, 59, inciso IX, e 65 da Instrução Normativa nº 11/2018, **AUTORIZO** a baixa patrimonial e a destruição e/ou descarte do bem relacionado na Tabela DP-DCP 4107577, a fim de desincorporá-los do patrimônio deste Tribunal de Justiça, com a ressalva de que o descarte dos entulhos deve respeitar a legislação ambiental.

IV - Publique-se.

V - À Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio para providências necessárias.

VI -Ao DEF para a baixa contábil.

Em 24/06/2019.

Maria Alice de Carvalho Panizzi
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DISPENSA Nº 179/2019 - PROTOCOLO Nº 0027567-66.2019.8.16.6000

PROTOCOLO: 0027567-66.2019.8.16.6000

INTERESSADO: Instituto São José, de Jaguapitã -PR
DESPACHO:

I - Trata-se de doação de bens para o Instituto São José da Comarca de Jaguapitã-PR (doc. 3865974).

Os bens móveis disponíveis para doação foram relacionados pela Divisão de Controle Patrimonial (doc. 3941115).

O DTIC emitiu manifestação sobre os bens em análise (docs. 3909482 e 3921058). Por sua vez, a Comissão de Avaliação de Bens Permanentes elaborou o Laudo Técnico (doc. 3964744).

Ainda, a Divisão de Controle Patrimonial apresentou a informação esclarecendo sobre a escolha da forma de desincorporação (doc. 4103311).

II - A legislação que confere embasamento para a doação é a Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/2007, devendo ser aplicado os dispositivos legais abaixo.

Lei nº 8.666/93:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Lei Estadual nº 15.608/2007:

Art. 8º. Será dispensada a licitação, nos seguintes casos:

(...)

II - De bens móveis para:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Assim, existem dois requisitos que devem estar presentes para a efetivação da doação:

(a) a finalidade a que se destinará o bem doado, que deve ser de interesse social; e,
(b) a avaliação da oportunidade e da conveniência socioeconômica da doação.

Sobre o primeiro requisito, consigna-se que os bens objeto deste expediente serão destinados, se houver autorização, ao **Instituto São José**, da Comarca de **Jaguapitã-PR**, que desenvolve atividade de interesse público na medida em que tem por finalidade prestar serviços de utilidade pública, no campo educacional, assistencial, cultural, social e esportivo (doc. 4103302).

Com efeito, no expediente estão acostados os documentos da entidade que comprovam o preenchimento desse requisito, conforme se verifica no evento nº 4103302.

Nessa toada, a Instrução Normativa nº 11/2018, artigo 62, prevê expressamente que a doação deve se dar a entidades filantrópicas reconhecidas como de interesse público, delegacias, escolas ou bibliotecas municipais e estaduais:

Art. 62. A doação de bens poderá ser feita em favor das seguintes entidades:

I - órgãos estaduais;

II - órgãos municipais;

III - órgãos federais;

IV - entidades filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública.

Destarte, resta atendida a exigência da lei de que a doação será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social.

Além da observância do alcance social da medida, a Administração deverá considerar também a conveniência socioeconômica.

Do texto da Instrução Normativa nº 11/2018 extrai-se que o bem é inservível e antieconômico quando:

Art. 6º (...)

IV - Inservível: quando não estiver mais em condições de uso adequado para atendimento das necessidades do Poder Judiciário do Estado do Paraná, por ser:

(...)

b) antieconômico: quando, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro, sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, o quando se tornar obsoleto. A obsolescência é caracterizada pela redução da via útil de determinado bem provocada pelo surgimento de um modelo mais moderno ou pela evolução tecnológica, ainda que esteja dentro do período de garantia.

Igualmente, o artigo 58 da mencionada Instrução Normativa assim estabelece:

Art. 58. O bem móvel é passível de desincorporação quando classificado, quanto ao seu estado, como inservível, ou quando a sua permanência e o seu remanejamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná forem desaconselhados pela comissão indicada no § 2º deste artigo.

Nesse passo, observa-se a conclusão do laudo de Avaliação de Bens Permanentes quanto à inservibilidade dos bens, bem como a inviabilidade econômica de sua manutenção no âmbito patrimonial do Tribunal (doc. 3964744):

OBJETO

O objeto deste laudo é a avaliação dos bens patrimoniais listados na relação 3941115.

A presente avaliação foi efetuada levando-se em consideração todos os elementos presentes neste processo, incluindo: a relação de bens indicada pela Seção de Alienação e Baixa de Bens da Divisão de Controle Patrimonial, conforme documento 3941115; as fotografias dos bens, tendo em vista a impossibilidade de avaliação *in*

loco devido ao custo de tal deslocamento; o relato do atual estado de conservação do bens, conforme documento 3865974; bem como a legislação e manuais vigentes. Conforme se verifica pelos elementos citados os bens de plaquetas conforme doc 3941115 objeto deste laudo são considerados inservíveis segundo a definição apresentada pela Instrução Normativa 11/2018 pois sua recuperação é antieconômica, tendo em vista tratar-se de equipamentos de informática já obsoletos em decorrência do tempo decorrido desde sua aquisição; e ainda que foram substituídos por equipamentos de fabricação mais recente e desempenho superior. Esta avaliação levou em conta, principalmente, a manifestação exarada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, conforme documento 3909482.

Ainda pelo estado de conservação dos bens conforme fotos anexo, verifica-se que a recuperação pode ser viável para terceiros.

CONCLUSÃO

Levando em consideração todos os elementos presentes neste processo esta Comissão conclui que os bens listados na relação 3941115 são inservíveis a este Tribunal.

Oportuno registrar a ressalva de Jacoby¹ de que nem sempre a venda de bens resulta vantajosa para a Administração e cita o seguinte exemplo:

É o que ocorre quando o Município reúne leitões e outros utensílios inservíveis para um hospital, por intermédio de um clube de serviços como o Rotary, e equipa um asilo ou orfanato, desonerando-se da atividade e poupando estrutura de recursos humanos, de material e de manutenção para a realização dessa atividade social.

Isso se evidencia no caso em tela, eis que a recuperação dos bens que se pretende doar foi considerada antieconômica, resultando na sua inservibilidade para o Tribunal de Justiça.

Do texto da nova Instrução Normativa nº 11/2018 do Tribunal de Justiça, que atualmente regulamenta a baixa patrimonial, sobre várias modalidades de desincorporação, inclusive a doação, importa apontar o inciso IV e VI do artigo 57:

Art. 57. No que diz respeito aos procedimentos de desincorporação, compete à Divisão de Controle Patrimonial:

(...);

IV - opinar sobre a viabilidade de leilão de bem, ou, se for o caso, expor do motivo da impossibilidade;

(...);

VI - verificar se existe interesse de outra unidade administrativa ou judiciária em relação ao bem.

Nesse sentido a Divisão de Controle Patrimonial apresentou a seguinte informação (doc. 4103311):

Visto. Em atendimento ao disposto no art. 17 inciso II "a" Lei Federal 8.666/93, art. 8 inciso II "a" da Lei Estadual 15.608/2007 e conforme determinado no art. 57 inciso IV da IN 11/2018, informo que:

- a manutenção destes bens em espaços deste Tribunal é antieconômica, tendo em vista que estes espaços poderiam ser utilizados para outros fins que não a guarda de bens já considerados inservíveis;

- a destinação dos bens ao donatário em potencial atende ao interesse social destinado à verba pública utilizada na aquisição dos bens, tendo em vista as atividades desenvolvidas pelo donatário em potencial;

- o custo e morosidade de um eventual leilão para os bens em questão não seria vantajoso para este Tribunal, considerando o tipo e quantidade de bens;

- e por fim, destaque-se que o deslocamento de servidores e veículos oficiais para o recolhimento destes bens ou para levantamento visando outra forma de alienação é uma medida antieconômica que não compensa os valores eventualmente percebidos em um leilão.

No mesmo sentido, o DTIC (docs. 3921058 e 3927118) sobre os bens em que a análise nesse sentido são de sua alçada, em resumo manifestou:

I - Classifica-se de acordo com a Instrução Normativa nº 11/2018 como inservível / antieconômico;

II - Não foi substituído por outro de fabricação mais recente e com desempenho superior;

III - Não é oriundo de doação do Conselho Nacional de Justiça.

Logo, destinar bens permanentes que não mais atendam às necessidades do Tribunal de Justiça para outro órgão que os empregará para uso de interesse social, converge para o atendimento dos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que a manutenção destes bens em depósitos, sem perspectiva de uso, importa em custos das mais diversas naturezas, bem como, a ocupação de espaço físico que poderia ser utilizado para outras finalidades do Tribunal.

Portanto, considera-se juridicamente possível a doação dos bens descritos pela Divisão de Controle Patrimonial, declarados como antieconômicos e inservíveis ao Tribunal de Justiça, para a associação filantrópica **Instituto São José de Jaguapitã -PR**, que os destinará para fins e uso de interesse público e social, em atendimento ao art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 e art. 8, II, "a" da lei 15.608/2007 deste Tribunal.

III - Posto isso, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 8º, inciso II, alínea "a" da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário nº 142/2019, **ADOTO** o Parecer nº 376/2019 da Assessoria Jurídica do Departamento de Patrimônio e **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na tabela elaborada pela Divisão de Controle Patrimonial (doc. 3941115) para o **Instituto São José, de Jaguapitã -PR**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.461.507/0001-77, localizada na Rua Coronel Sebastião Faustino, S/N, CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR, Telefone: (43) 3272-1651, E-mail: casasaadafamilia@outlook.com, neste ato representada pelo Presidente da Instituição, Sr. **José Dias Payão**, portador

da Cédula de Identidade nº 35027360 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 360.857.749-15.

IV - Publique-se.

V - Ao Departamento do Patrimônio para formalização do Termo de Doação.

Em 12/06/2019.

Maria Alice de Carvalho Panizzi
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DISPENSA Nº 181/2019 - PROTOCOLO Nº 0028825-14.2019.8.16.6000

PROTOCOLO: 0028825-14.2019.8.16.6000

INTERESSADO: Instituto São José, de Jaguapitã -PR

DESPACHO:

I - Trata-se de doação de bens para o Instituto São José da Comarca de Jaguapitã-PR (doc. 3877481).

Os bens móveis objeto da doação foram relacionados em uma única planilha pela Divisão de Controle Patrimonial (doc. 3877509).

O DEA manifestou-se sobre os bens em análise (doc. 3899344).

Ao seu turno, a Comissão de Avaliação de Bens Permanentes elaborou o Laudo Técnico (doc. 3957134) e encaminhou o processo à Assessoria Jurídica que elaborou o parecer opinando pela possibilidade da doação.

II - A legislação que confere embasamento para a doação é a Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/2007, devendo ser aplicado os dispositivos legais abaixo.

Lei nº 8.666/93:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Lei Estadual nº 15.608/2007:

Art. 8º. Será dispensada a licitação, nos seguintes casos:

(...)

II - De bens móveis para:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Assim, existem dois requisitos que devem estar presentes para a efetivação da doação:

(a) a finalidade a que se destinará o bem doado, que deve ser de interesse social; e,

(b) a avaliação da oportunidade e da conveniência socioeconômica da doação.

Sobre o primeiro requisito, consigna-se que os bens objeto deste expediente serão destinados, se houver autorização, ao Instituto São José, da Comarca de Jaguapitã-PR, que desenvolve atividade de interesse público na medida em que tem por finalidade prestar serviços de utilidade pública, no campo educacional, assistencial, cultural, social e esportivo (doc. 4103307).

Com efeito, no expediente estão acostados os documentos da entidade que comprovam o preenchimento desse requisito, conforme se verifica no evento nº 4103307.

Nessa toada, a Instrução Normativa nº 11/2018, artigo 62, prevê expressamente que a doação deve se dar a entidades filantrópicas reconhecidas como de interesse público, delegacias, escolas ou bibliotecas municipais e estaduais:

Art. 62. A doação de bens poderá ser feita em favor das seguintes entidades:

I - órgãos estaduais;

II - órgãos municipais;

III - órgãos federais;

IV - entidades filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública.

Destarte, resta atendida a exigência da lei de que a doação será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social.

Além da observância do alcance social da medida, a Administração deverá considerar também a conveniência socioeconômica.

Do texto da Instrução Normativa nº 11/2018 extrai-se que o bem é inservível e antieconômico quando:

Art. 6º (...)

IV - Inservível: quando não estiver mais em condições de uso adequado para atendimento das necessidades do Poder Judiciário do Estado do Paraná, por ser:

(...)

b) antieconômico: quando, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro, sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, o quando se tornar obsoleto. A obsolescência é caracterizada pela redução da via útil de determinado bem provocada pelo surgimento de um modelo mais moderno ou pela evolução tecnológica, ainda que esteja dentro do período de garantia.

Igualmente, o artigo 58 da Instrução Normativa assim estabelece:

Art. 58. O bem móvel é passível de desincorporação quando classificado, quanto ao seu estado, como inservível, ou quando a sua permanência e o seu remanejamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná forem desaconselhados pela comissão indicada no § 2º deste artigo.

Nesse passo, observa-se a conclusão do laudo de Avaliação de Bens Permanentes quanto à inservibilidade dos bens, bem como a inviabilidade econômica de sua manutenção no âmbito patrimonial do Tribunal (doc. 3957134):

OBJETO

O objeto deste laudo é a avaliação dos bens patrimoniais listados na relação [3877509](#).

AVALIAÇÃO

A presente avaliação foi efetuada levando-se em consideração todos os elementos presentes neste processo, incluindo: a relação de bens indicada pela Seção de Alienação e Baixa de Bens da Divisão de Controle Patrimonial, conforme documento [3877509](#); as fotografias dos bens, conforme documentos [3896449](#), [3896454](#), [3896458](#) e [3896466](#), tendo em vista a impossibilidade de avaliação *in loco* devido ao custo de tal deslocamento; o relato do atual estado de conservação dos bens, conforme documento [3899344](#); bem como a legislação e manuais vigentes.

Conforme se verifica pelos elementos citados os bens de plaquetas listados na relação [3877509](#) objeto deste laudo são considerados inservíveis segundo a definição apresentada pela Instrução Normativa 11/2018 pois sua recuperação é antieconômica, tendo em vista o desgaste em decorrência do uso, bem como a impossibilidade de reaproveitamento do aparelho em outro local. Esta avaliação levou em conta, principalmente, a manifestação exarada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal, conforme documento [3899344](#).

Ainda pelo estado de conservação dos bens conforme fotos do documento [3896449](#), [3896454](#), [3896458](#) e [3896466](#), verifica-se que a recuperação pode ser viável para terceiros.

CONCLUSÃO

Levando em consideração todos os elementos presentes neste processo esta Comissão conclui que os bens listados na relação [3877509](#) são inservíveis a este Tribunal.

Oportuno registrar a ressalva de Jacoby¹ de que nem sempre a venda de bens resulta vantajosa para a Administração e cita o seguinte exemplo:

É o que ocorre quando o Município reúne leitos e outros utensílios inservíveis para um hospital, por intermédio de um clube de serviços como o Rotary, e equipa um asilo ou orfanato, desonerando-se da atividade e poupando estrutura de recursos humanos, de material e de manutenção para a realização dessa atividade social.

Isso se evidencia no caso em tela, eis que a recuperação dos bens que se pretende doar foi considerada antieconômica, resultando na sua inservibilidade para o Tribunal de Justiça.

Do texto da nova Instrução Normativa nº 11/2018 do Tribunal de Justiça, que atualmente regulamenta a baixa patrimonial, sobre várias modalidades de desincorporação, inclusive a doação, importa apontar o inciso IV e VI do artigo 57:

Art. 57. No que diz respeito aos procedimentos de desincorporação, compete à Divisão de Controle Patrimonial:

(...);

IV - opinar sobre a viabilidade de leilão de bem, ou, se for o caso, expor do motivo da impossibilidade;

(...);

VI - verificar se existe interesse de outra unidade administrativa ou judiciária em relação ao bem.

Nesse sentido a Divisão de Controle Patrimonial apresentou a seguinte informação (doc. 4103343):

Visto. Em atendimento ao disposto no art. 17 inciso II "a" Lei Federal 8.666/93, art. 8 inciso II "a" da Lei Estadual 15.608/2007 e conforme determinado no art. 57 inciso IV da IN 11/2018, informo que:

- a manutenção destes bens em espaços deste Tribunal é antieconômica, tendo em vista que estes espaços poderiam ser utilizados para outros fins que não a guarda de bens já considerados inservíveis;
- a destinação dos bens ao donatário em potencial atende ao interesse social destinado à verba pública utilizada na aquisição dos bens, tendo em vista as atividades desenvolvidas pelo donatário em potencial;
- o custo e morosidade de um eventual leilão para os bens em questão não seria vantajoso para este Tribunal, considerando o tipo e quantidade de bens;
- e por fim, destaque-se que o deslocamento de servidores e veículos oficiais para o recolhimento destes bens ou para levantamento visando outra forma de alienação é uma medida antieconômica que não compensa os valores eventualmente percebidos em um leilão.

No mesmo sentido, o Departamento de Engenharia apontou que (3899344):

Tendo em vista o estado de conservação dos equipamentos do tipo janeleiro, a dificuldade de se encontrar peças para manutenção dos mesmos, a informação do Departamento do Patrimônio de que não dispõe de locais para armazenamento, a anti-econômica gerada no transporte e o maior consumo de energia elétrica dos mesmos.

Considerando ainda que este Tribunal de Justiça vem substituindo esse tipo de equipamento em todo o estado por equipamentos do tipo split, informo que não tenho restrições técnicas a doação solicitada.

Logo, destinar bens permanentes que não mais atendam às necessidades do Tribunal de Justiça para outro órgão que os empregará para uso de interesse social, converge para o atendimento dos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que a manutenção destes bens em depósitos, sem perspectiva de uso, importa em custos das mais diversas naturezas e a ocupação de espaço físico que poderia ser utilizado para outras finalidades do Tribunal.

Portanto, considera-se juridicamente possível a doação dos bens descritos pela Divisão de Controle Patrimonial, declarados como antieconômicos e inservíveis ao Tribunal de Justiça, para a associação filantrópica **Instituto São José de Jaguapitã -PR**, que os destinará para fins e uso de interesse público e social, em atendimento ao art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 e art. 8, II, "a" da lei 15.608/2007 deste Tribunal.

III - Posto isso, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 8º, inciso II, alínea "a" da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário nº 142/2019, **ADOTO** o Parecer nº 377/2019 da Assessoria Jurídica do Departamento de Patrimônio e **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na tabela elaborada pela Divisão de Controle Patrimonial (doc. 3877509) para o **Instituto São José, de Jaguapitã -PR**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.461.507/0001-77, localizada na Rua Coronel Sebastião Faustino, S/N, CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR, Telefone: (43) 3272-1651, E-mail: casasaegradafamilia@outlook.com, neste ato representada pelo Presidente da Instituição, Sr. **José Dias Payão**, portador da Cédula de Identidade nº 35027360 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 360.857.749-15.

IV - Publique-se.

V - Ao Departamento do Patrimônio para formalização do Termo de Doação.

Em 12/06/2019.

Maria Alice de Carvalho Panizzi
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DISPENSA Nº 189/2019 - PROTOCOLO Nº 0048372-40.2019.8.16.6000

PROTOCOLO: 0048372-40.2019.8.16.6000

INTERESSADO: Estado do Paraná - Poder Executivo, por meio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**

DESPACHO:

I - Trata-se de pedido de doação de bens móveis em favor do Poder Executivo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria do Estado e da Segurança Pública para utilização pela 17ª Subdivisão Policial localizada em Grandes Rios-PR (doc. 4060678).

II - A legislação que confere embasamento para a doação é a Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/2007, devendo ser aplicado os dispositivos legais abaixo.

Lei nº 8.666/93:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - Quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Lei Estadual nº 15.608/2007:

Art. 8º. Será dispensada a licitação, nos seguintes casos:

(...)

II - De bens móveis para:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Assim, existem dois requisitos que devem estar presentes para a efetivação da doação. São eles:

(a) a finalidade a que se destinará o bem doado, que deve ser de interesse social; e, (b) a avaliação da oportunidade e da conveniência socioeconômica da doação.

Quanto ao primeiro requisito, observe-se que, se doados, os bens objetos deste expediente, serão destinados ao Estado do Paraná - Poder Executivo, especificamente para utilização da 17ª Subdivisão Policial, localizada em Grandes Rios-PR, órgão público que presta serviços na área da segurança pública, com o fim de preservação da ordem pública, o que atende ao requisito da lei para fins e uso de interesse social.

No tocante a conveniência socioeconômica, deve-se asseverar que, conforme laudo exarado pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes (doc. 4070622), os bens foram declarados inservíveis e antieconômicos. Nesse sentido ainda, a doação tem por destinatária a 17ª Subdivisão da Polícia Civil, o que representa melhoria no aparato de segurança pública, revelando-se congruente com interesse social almejado pelo legislador.

Em outras palavras, melhor do que promover um leilão com os bens móveis inservíveis - com a arrecadação de valores de pouca monta - é doá-los ao PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ para ser utilizado pela 17ª Subdivisão da Polícia Civil a fim de que esta incremente e melhore o serviço de segurança pública prestado.

III - Sendo assim, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 8º, inciso II, alínea "a" da Lei Estadual nº 15.608/2007, ADOTO o Parecer nº 386/2019 da Assessoria Jurídica do Departamento de Patrimônio (doc. 4124126) e DEFIRO a doação dos bens móveis relacionados na planilha elaborada pela Divisão de Controle Patrimonial (doc. 4068440) para o Estado do Paraná - Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, representado pelo Secretário de Segurança Pública Sr. ROMULO MARINHO SOARES, RG nº 9.770.164-4/PR e CPF nº 769.505.907-259770, para utilização pela 17ª Subdivisão da Polícia Civil, localizada em Grandes Rios-PR.

IV - Publique-se.

V - Ao Departamento do Patrimônio para formalização do Termo de Doação.

Em 17/06/2019.

Maria Alice de Carvalho Panizzi
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DECISÃO Nº 4132315 - PROTOCOLO Nº 0041897-68.2019.8.16.6000

PROTOCOLO: 0041897-68.2019.8.16.6000

INTERESSADO: empresa Futura Gráfica e Editora de São Carlos Ltda - ME
DESPACHO:

I - Trata-se de requerimento apresentado em 14/06/2019, pela empresa Futura Gráfica e Editora de São Carlos Ltda - ME, para prorrogação do prazo de entrega de convites e envelopes em papel linho telado, solicitados por intermédio da nota de empenho nº 19000830, relativo à Compra Direta por meio da Dispensa nº 154/2019 (docs. 4086588 e 4088733).

Alegou dificuldade em encontrar papel especial no mercado e prazo de entrega dos mesmos, bem como, problemas técnicos na impressora destinada à impressão dos materiais (doc. 4127182). Não juntou documentos comprovando o mencionado.

II - Pretende-se a prorrogação de prazo de entrega dos bens solicitados por meio da nota de empenho nº 19000830, a qual foi encaminhada em 10/06/2019, com prazo de 08 (oito) dias corridos para a entrega (doc. 4101129), findando-se em 18/06/2019.

No dia 11/06/2018 a empresa em pauta acusou o recebimento do pedido via e-mail (doc. 4101152), porém, no dia 14/06/2018 solicitou a prorrogação do prazo de entrega por mais 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia 18/06/2019, para envio do material solicitado.

Pois bem. A prorrogação do prazo de entrega somente é permitida em casos excepcionais e legalmente previstos, com o intuito de assegurar a continuidade do serviço público, bem assim, de impedir a violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Nessa ordem de ideias, o artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, disciplina as causas excepcionais que autorizam o deferimento do pedido de prorrogação do prazo de entrega, verbis:

Art. 57 (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, **devidamente atuados em processo:**

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Em comentários acerca do dispositivo retro mencionado, Marçal Justen Filho¹ leciona:

Os prazos previstos nos contratos devem ser fielmente cumpridos pelas partes. Seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade do interesse público, seja pela isonomia, os termos contratuais devem ser respeitados. O ato convocatório define os prazos para execução das prestações. As propostas são formuladas tendo em vista tais exigências. Se a execução de uma certa prestação poderia fazer-se em prazo mais longo, assim deveria constar no próprio ato convocatório. Afinal, a exiguidade do prazo pode ser fator que desincentive a participação de eventuais interessados. A alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. **A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida por exceção, que verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos.** (destaque nosso)

Pelo consignado acima, infere-se que a concessão da prorrogação do prazo de entrega depende da demonstração, de modo inequívoco, de fato que se subsuma a alguma das hipóteses legais supracitadas.

In casu, não houve qualquer comprovação de nenhuma das hipóteses legais, ou seja, a mera alegação da ocorrência de dificuldade em encontrar papel especial no mercado bem assim, problemas técnicos na impressora, sem a comprovação da ocorrência de fato superveniente realmente grave e relevante, por si só não justifica o atendimento à pretendida prorrogação do prazo.

Necessário destacar que o requerente deveria ter se planejado para cumprimento de eventuais pedidos da Administração diante do que foi pactuado, ou mesmo, ter buscado alternativas perante outros fornecedores para aquisição do papel necessário, bem assim, ter reparado o suposto problema na impressora a tempo de entregar o pedido na data avençada, maxime considerando que dispunha de 08 (oito) dias corridos para tanto.

Ademais, é razoável admitir que a requerente, antes de participar da licitação e contratar com este Tribunal, deveria ter verificado a possibilidade e a capacidade junto aos seus fornecedores, bem como, estar com seu maquinário em condições de cumprir com o objeto contratado.

Nesse diapasão, note-se que os fatos alegados pela empresa não se enquadram nos motivos da imprevisibilidade ou excepcionalidade que justificam a prorrogação do prazo de entrega, notadamente considerando que vieram desprovido de qualquer comprovação.

III - Diante do exposto, considerando o contido no Parecer Jurídico nº 392/2019 da Assessoria Jurídica (3786651), bem como, o inciso II do art. 6º do Decreto Judiciário 142/2019 e, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, INDEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de entrega dos convites e envelopes em papel linho telado, efetuado pela empresa Futura Gráfica e Editora de São Carlos Ltda - ME, relativo à Compra Direta por meio da Dispensa nº 154/2019, e ao empenho nº 19000830, ante à não caracterização de nenhuma hipótese legal que permita a prorrogação do prazo pleiteado.

IV - Publique-se.

V - À Divisão de Compras para ciência, registros e encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa requerente.

Em 19/06/2019.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 242/2019 - PROTOCOLO Nº 0048372-40.2019.8.16.6000

TERMO DE DOAÇÃO: 242/2019

EXPEDIENTE: 0048372-40.2019.8.16.6000

DOADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DONATÁRIO: ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETO: Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livre de quaisquer ônus, atestados como antieconômico e inservíveis para o Tribunal de Justiça pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes (doc. 4070622), para a DONATÁRIA, que declara aceitá-los, na forma da lei, em quantidade descrita na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto/Modelo
1	175104	-	VENTILADOR DE TETO
2	175105	-	VENTILADOR DE TETO

3	175106	-	VENTILADOR DE TETO
4	44834	72540	MESA
5	44838	72544	MESA
6	44852	72558	MESA P/MAQUINA ESCRIVER
7	44853	72559	MESA P/MAQUINA ESCRIVER
8	44855	72561	MESA P/MAQUINA ESCRIVER
9	44864	72570	ARMARIO
10	44899	72605	POLTRONA
11	44907	72613	POLTRONA

Em 24/06/2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 233/2019 - PROTOCOLO Nº 0028825-14.2019.8.16.6000

TERMO DE DOAÇÃO: 233/2019

EXPEDIENTE: 0028825-14.2019.8.16.6000

DOADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DONATÁRIO: Instituto São José, de Jaguapitã -PR

OBJETO: Neste ato, o DOADOR repassa a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como inservíveis pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes e Departamento de Engenharia do processo eletrônico nº 0028825-14.2019.8.16.6000 (docs. 3957134 e 3899344), para o DONATÁRIO que declara aceitá-los para o INSTITUTO SÃO JOSÉ, de Jaguapitã-PR, na forma da lei, conforme descritos na relação a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto/Modelo
1	79792	101277**	APARELHO AR CONDICIONADO - 12000 BTUS
2	316652	321021**	APARELHO AR CONDICIONADO
3	318088	321337**	APARELHO AR CONDICIONADO
4	357907	339029**	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS/h

Em 19/06/2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 231/2019 - PROTOCOLO Nº 0027567-66.2019.8.16.6000

TERMO DE DOAÇÃO: 231/2019

EXPEDIENTE: 0027567-66.2019.8.16.6000

DOADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DONATÁRIO: INSTITUTO SÃO JOSÉ

OBJETO: Neste ato, o DOADOR repassa a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como inservíveis pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes e DTIC do processo eletrônico nº 0027567-66.2019.8.16.6000 (docs. 3964744, 3909482 e 3921058), para o DONATÁRIO que declara aceitá-los para o INSTITUTO SÃO JOSÉ, de Jaguapitã-PR, na forma da lei, conforme descritos na relação a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto/Modelo
----	------	----------	----------------

1	313805	320275	POLTRONA
2	313806	320276	POLTRONA
3	313813	320283	POLTRONA
4	338804	329640	MICROCOMPUTADOR
5	377997	349591	APARELHO DE FAC-SIMILE C/ BOBINA
6	40996	69804	CIRCULADOR DE AR - RESIDENCIAL
7	40999	69807	CIRCULADOR DE AR - RESIDENCIAL
8	433457	387548	LAVADORA DE ALTA PRESSAO
9	438777	391523	BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO
10	458755	404120	CENTRAL TELEFONICA
11	458756	404121	APARELHO TELEFONICO
12	458757	404122	APARELHO TELEFONICO
13	458760	404125	APARELHO TELEFONICO
14	458761	404126	APARELHO TELEFONICO
15	458762	404127	APARELHO TELEFONICO
16	458763	404128	APARELHO TELEFONICO
17	458764	404129	APARELHO TELEFONICO
18	458765	404130	APARELHO TELEFONICO
19	458766	404131	APARELHO TELEFONICO
20	458767	404132	APARELHO TELEFONICO
21	458768	404133	APARELHO TELEFONICO
22	458769	404134	APARELHO TELEFONICO
23	458770	404135	APARELHO TELEFONICO
24	458771	404136	APARELHO TELEFONICO
25	460294	405093	MESA OPERADORA
26	54696	81214	MAQUINA ESCREVER - MANUAL
27	58394	83632	MONITOR DE VIDEO
28	78722	100541	CADEIRA - DIGITADOR
29	78730	100549	CADEIRA - DIGITADOR
30	78744	100563	CADEIRA - DIGITADOR
31	-	SPP	VENTILADOR DE PAREDE
32	-	SPP	VENTILADOR DE PAREDE

Em 19/06/2019.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - nº 41/2019 -VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - PROTOCOLO Nº 0020859-97.2019.8.16.6000

Na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**, CPF 478.856.299-53, resolve, nos termos da Lei 8.666/93, bem como da Lei Estadual 15.608/2007, da Lei 10.520/02 do Decreto Estadual 2.734/2015, do Decreto Federal nº 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº 0020859-97.2019.8.16.6000;

2 - LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 30/2019;

3 - OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia em obras de

reforma, manutenção, reparos, adequações e melhorias em unidades do poder judiciário instaladas na Regional de Jacarezinho;

4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Regional de Jacarezinho;

6 - RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO: Departamento de Engenharia e Arquitetura;

7 - VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.868.273/0001-76, com sede na Av Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 36 - Centro - Ibaiti - Paraná - CEP: 84.900-000 - Fone: (41) 3277-2713 - Fax (41) 3082-2915 - e-mail: fraizvanzeli@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Indianara Fraiz Vanzeli, RG 1.157.974-4 PR e CPF 338.302.409-10.

8 - VALOR MÁXIMO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), valor referencial para aplicação do percentual de desconto.

9 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário da Justiça Eletrônico, conforme § 1.º do art. 11 do Decreto Estadual 2.734/2015.

10 - CONDIÇÕES: Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

O Desconto será de 8,31% (oito vírgula trinta e um por cento), a ser aplicado de acordo com a previsão do edital, nos termos da Ata da sessão do Pregão Eletrônico 30/2019.

O BDI será determinado a cada contratação e será regressivo de acordo com o custo dos serviços (CS) a serem contratados. Assim, o BDI aplicável para cada contratação será o resultado da aplicação das seguintes formulas:

1. Para CS < R\$ 50.000,00 > BDI = 30%

b) Para R\$ 250.000,00 > CS > R\$ 50.000,00 ? BDI = 30% - (CS - 50.000) x (5%) / 150.000,00

c) Para CS > R\$ 250.000,00 ? BDI = 23%

Em que:

CS = Soma do custo dos serviços sem BDI e sem o desconto ofertado pela licitante (R\$);

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas (%);

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

19/06/2019

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento Judiciário

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 09/07/2019 13:30

Sessão ordinária - 1ª Câmara Cível

Relação No. 2019.00022 de Publicação - Projeto

**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Cível
a realizar-se em 09/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adalto Hideki Murata - 38142N-PR	0043	0018308-49.2013.8.16.0021
Adriana Adelis Aguiar - 33266N-PR	0034	0000329-58.2018.8.16.0099
	0066	0000519-21.2018.8.16.0099
Adriana Meneghetti - 29044N-PR	0039	0023200-95.2018.8.16.0030
Adriano Luiz Ferreira Muraro - 31134N-PR	0040	0016410-54.2019.8.16.0000
Alba Regina Grassetti Pacheco - 14615N-PR	0070	0002334-36.2010.8.16.0066
Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR	0071	0010211-14.2017.8.16.0185
Alessandro Kioshi Kishino - 29776N-PR	0097	0008320-57.2019.8.16.0000/1
Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR	0070	0002334-36.2010.8.16.0066
Alexandre Dantas Fronzaglia - 101471N-SP	0072	0020552-04.2019.8.16.0000
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0018	0008655-76.2019.8.16.0000
	0053	0020214-96.2015.8.16.0185
	0071	0010211-14.2017.8.16.0185
	0094	0003428-02.2000.8.16.0185
Aline Franciely Salvador e Silva - 86098N-PR	0024	0000373-71.2013.8.16.0190
Almerindo Pereira - 12716N-PR	0044	0016891-17.2019.8.16.0000
Amanda Soares de Brito - 61518N-PR	0029	0013323-90.2019.8.16.0000
Amarilis Rocha Nunes Jorge - 30046N-PR	0017	0002484-63.2017.8.16.0036
Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR	0009	0009729-05.2017.8.16.0173
Anamaria Bueno Ribeiro Guimaraes - 29272N-PR	0061	0000652-43.2007.8.16.0004
André Leonardo de Carvalho Zaithammer - 72944N-PR	0091	0005822-94.2018.8.16.0000/1
Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR	0073	0000117-17.2002.8.16.0190
Andressa de Liz Sampaio - 68759N-PR	0007	0044173-98.2017.8.16.0000/2
Angela Estorillo Silva Franco - 21787N-PR	0078	0016220-89.2017.8.16.0185
Anna Paula Kotwica Jardim - 51775N-PR	0098	0024585-37.2019.8.16.0000
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0083	0014074-40.2003.8.16.0129
Artur Victor Voss - 91366N-PR	0012	0000251-46.2018.8.16.0202
Betina Treiger Grupenmacher - 14840N-PR	0021	0005008-73.2019.8.16.0000/1
Bruna Foglia Vieira - 45860N-PR	0001	0004311-73.2010.8.16.0095
Brunna Helouise Marin - 75763N-PR	0037	0004621-55.2002.8.16.0129
	0067	0016776-36.2015.8.16.0129
	0068	0013438-74.2003.8.16.0129
	0076	0014219-76.2015.8.16.0129
	0077	0010145-71.2018.8.16.0129
	0083	0014074-40.2003.8.16.0129
	0088	0013106-68.2007.8.16.0129
	0090	0011224-08.2006.8.16.0129
	0093	0003333-52.2014.8.16.0129
	0095	0011822-59.2006.8.16.0129
	0104	0009736-04.1995.8.16.0129
	0105	0013098-33.2003.8.16.0129
Bruno Arcie Eppinger - 55017N-PR	0013	0003119-84.2019.8.16.0000
	0092	0003107-70.2019.8.16.0000/1
Bruno Marcuzzo - 57236N-PR	0028	0013056-21.2019.8.16.0000
Camila Costa Garrido - 61376N-PR	0017	0002484-63.2017.8.16.0036
Camila Monelli Laver - 87146N-PR	0096	0008124-70.2017.8.16.0190
Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR	0081	0006391-18.2018.8.16.0131
Carlos Alexandre Dias da Silva - 24535N-PR	0040	0016410-54.2019.8.16.0000
Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR	0030	0013524-82.2019.8.16.0000
	0046	0000328-74.1979.8.16.0185
	0047	0026488-86.2009.8.16.0185
	0049	0000134-48.2014.8.16.0185
	0051	0002828-63.2009.8.16.0185

Carlos Eduardo Makoul Gasperin - 54955N-PR	0059	0011561-76.2013.8.16.0185
Carlos Renato Cunha - 35367N-PR	0078	0016220-89.2017.8.16.0185
Carolina Aparecida Martins Munhoz Simioni - 35996N-PR	0025	0028233-17.2018.8.16.0014/2
	0021	0005008-73.2019.8.16.0000/1
Caroline Terezinha Rasmussen da Silva - 17393N-SC	0003	0007609-44.2016.8.16.0069
Cerino Lorenzetti - 39974N-PR	0036	0016229-53.2019.8.16.0000
Christian Bueno Moreira - 65572N-PR	0079	0003642-83.2016.8.16.0103/1
	0100	0003642-83.2016.8.16.0103/2
	0064	0017753-25.2013.8.16.0185
Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR	0099	0005038-67.2017.8.16.0004
	0003	0007609-44.2016.8.16.0069
Cirlene Alexandre Cizeski - 18791N-PR	0039	0023200-95.2018.8.16.0030
Claudia Canzi - 15565N-PR	0030	0013524-82.2019.8.16.0000
Claudinei dos Reis - 62154N-PR	0061	0000652-43.2007.8.16.0004
Claudio Antonio Ribeiro - 4636N-PR	0017	0002484-63.2017.8.16.0036
Clecio Menine - 30931N-PR	0048	0000557-27.2018.8.16.0004
Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR	0014	0035426-33.2016.8.16.0021
Cristian Miguel - 53828N-PR	0013	0003119-84.2019.8.16.0000
Cristiane Ferreira da Maia Cruz - 34703N-PR	0092	0003107-70.2019.8.16.0000/1
	0039	0023200-95.2018.8.16.0030
Dayana Jasmin Aguayo da Silva - 62794N-PR	0066	0000519-21.2018.8.16.0099
Diego Iacono Acceti - 46007N-PR	0103	0001508-89.2018.8.16.0046
Dione Batista dos Santos - 55989N-PR	0056	0048216-21.2017.8.16.0019
Durval Rosa Neto - 38351N-PR	0062	0018771-44.2019.8.16.0000
Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR	0014	0035426-33.2016.8.16.0021
Eduardo Desidério - 40321N-PR	0044	0016891-17.2019.8.16.0000
Eduardo do Lago Silva - 55834N-PR	0014	0035426-33.2016.8.16.0021
Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR	0040	0016410-54.2019.8.16.0000
Eliane Clara Tosin - 14602N-PR	0028	0013056-21.2019.8.16.0000
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0055	0008471-89.2011.8.16.0004
	0057	0021811-03.2015.8.16.0185
	0060	0018365-26.2010.8.16.0004
	0089	0004668-89.2001.8.16.0185
	0106	0006165-12.1999.8.16.0185
Eliane Maria Campos de Oliveira - 64228N-PR	0024	0000373-71.2013.8.16.0190
Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR	0061	0000652-43.2007.8.16.0004
Elton Silva - 29353N-PR	0011	0014909-76.2017.8.16.0019
Elvio Flavio de Freitas Leonardi - 34844N-PR	0022	0010562-86.2019.8.16.0000
Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR	0009	0009729-05.2017.8.16.0173
Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR	0006	0043356-97.2018.8.16.0000
Esley Virgilio de Freitas Leonardi - 64994N-PR	0022	0010562-86.2019.8.16.0000
Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR	0102	0006475-55.2004.8.16.0116
Evandro Ricardo de Castro - 37713N-PR	0031	0014601-29.2019.8.16.0000
Evandro Sharller Silva Galindo - 58108N-PR	0008	0046668-81.2018.8.16.0000
Everson Luiz da Silva - 57167N-PR	0012	0000251-46.2018.8.16.0202
Everton Bogoni - 33784N-PR	0010	0050885-70.2018.8.16.0000
Ewerton Edward Abe Iamasaki - 58638N-PR	0086	0022350-97.2019.8.16.0000
Fabiana Baptista Silva Caricati - 40762N-PR	0023	0011153-48.2019.8.16.0000
Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR	0036	0016229-53.2019.8.16.0000
Fabio Ciuffi - 7724N-PR	0017	0002484-63.2017.8.16.0036
Fabio Luis Antonio - 31149N-PR	0014	0035426-33.2016.8.16.0021
Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR	0032	0014746-85.2019.8.16.0000
Fabrizio Ceretta Camponogara - 76027N-RS	0042	0000852-58.2017.8.16.0082
Fernando Augusto Oliveira do Monte - 63933N-PR	0024	0000373-71.2013.8.16.0190
Fernando Cesar Javorski Toporowicz - 24075N-PR	0101	0004097-43.2017.8.16.0158
Fernando Henrique Bassan Peixoto - 45238N-PR	0017	0002484-63.2017.8.16.0036
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0009	0009729-05.2017.8.16.0173
Flaviane Rita de Cacia Tessaro - 86491N-PR	0096	0008124-70.2017.8.16.0190
Fleur Fernanda Lenzi Jahnke - 21644N-PR	0004	0005914-61.2013.8.16.0004
Gisele Rodrigues Veneri - 47828N-PR	0096	0008124-70.2017.8.16.0190
Giuliano Roberto Campiol - 33139N-PR	0043	0018308-49.2013.8.16.0021
Glaucio Alexandre Brunini - 83346N-PR	0043	0018308-49.2013.8.16.0021
Guilherme Augusto Lima Castanheira Néia - 52063N-PR	0024	0000373-71.2013.8.16.0190
	0012	0000251-46.2018.8.16.0202
Guilherme Bruno Fernandes - 66506N-PR	0028	0013056-21.2019.8.16.0000
Guilherme Gonçalves da Maia - 63381N-PR	0040	0016410-54.2019.8.16.0000
Guilherme Jacques Teixeira de Freitas - 24703N-PR	0031	0014601-29.2019.8.16.0000
Gustavo Vinicius Camin - 53967N-PR	0009	0009729-05.2017.8.16.0173
Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR	0107	0002644-19.2007.8.16.0043
Harry Francoia - 11766N-PR	0079	0003642-83.2016.8.16.0103/1
Heloisa Bot Borges - 26279N-PR	0080	0007385-24.2011.8.16.0056/1
	0082	0032267-12.2011.8.16.0004/1
	0100	0003642-83.2016.8.16.0103/2
Herbert Luckas Gau - 86533N-PR	0041	0016466-87.2019.8.16.0000
Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto - 40120N-PR	0007	0044173-98.2017.8.16.0000/2
Iverson de Toledo Marcondes Teixeira - 60693N-PR	0012	0000251-46.2018.8.16.0202

- Comarca: Cianorte.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cianorte.
 Ação Originária: 0007609-44.2016.8.16.0069 - Embargos à Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Cianorte/pr.
 Advogado: Cirlene Alexandre Cizeski - 18791N-PR.
 Apelado: Bv Leasing - Arrendamento Mercantil S/a.
 Advogado: Caroline Terezinha Rasmussen da Silva - 17393N-SC.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0004** 0005914-61.2013.8.16.0004 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0005914-61.2013.8.16.0004 - Procedimento Comum.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Apelante Adesivo: Silvana Maria Rosa.
 Advogado: Fleur Fernanda Lenzi Jahnke - 21644N-PR, Maria Cristina Jobim Castor de Mattos - 12750N-PR, Marta Ribeiro Dala Costa - 30191N-PR.
 Apelado: Empresa de Telefonia Móvel, Internet e Tv Por Assinatura - Oi S.a., Silvana Maria Rosa.
 Apelado Adesivo: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Fleur Fernanda Lenzi Jahnke - 21644N-PR, Maria Cristina Jobim Castor de Mattos - 12750N-PR, Marta Ribeiro Dala Costa - 30191N-PR, Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0005** 0033291-43.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0043356-55.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Agravante: Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem.
 Advogado: Juliano Di Pietro - 183410N-SP.
 Agravado: Município de Londrina/pr.
 Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Thais Ferraz Martin Robles - 35887N-PR.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0006** 0043356-97.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Iporã.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Iporã.
 Ação Originária: 0002489-83.2018.8.16.0090 - Execução Fiscal.
 Agravante: Ibitrans Transporte Rodoviário de Cargas Ltda..
 Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
 Agravado: Estado do Paraná.
 Advogado: Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR.
 Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0007** 0044173-98.2017.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
 Comarca: Piraquara.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Piraquara.
 Ação Originária: 0012376-02.2017.8.16.0034 - Procedimento Comum.
 Embargante: Jefferson Favoretto Klass, Luiz Marcos Mazepa, Rui Ezequiel Mazepa.
 Advogado: Adressa de Liz Sampaio - 68759N-PR, Vivian Cristina Lima Lopez Valle - 27089N-PR.
 Embargado: Município de Piraquara/pr.
 Advogado: Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto - 40120N-PR, Jefferson Furlanetto Moises - 53460N-PR.
 Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0008** 0046668-81.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
 Impetrante: Agnaldo Cezar Martins Lampa.
 Advogado: Evandro Sharller Silva Galindo - 58108N-PR.
 Impetrado: Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná, Secretário da Administração e da Previdência do Estado do Paraná.
 Advogado: Raquel Maria Trein de Almeida - 35459N-PR.
 Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0009** 0009729-05.2017.8.16.0173 - Apelação Cível
 Comarca: Umuarama.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
 Ação Originária: 0009729-05.2017.8.16.0173 - Procedimento Comum.
 Apelante: Banco Bradesco S/a, Estado do Paraná, Roberto Silveira.
 Advogado: Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertonecello - 25814N-PR, Marcos Vinicius Castelan Vilas Boas - 73759N-PR.
 Apelado: Banco Bradesco S/a, Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Estado do Paraná, Roberto Silveira.
 Advogado: Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR, Emerson Luis Gonçalves - 52424N-PR, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Gyselle Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertonecello - 25814N-PR, Marcos Vinicius Castelan Vilas Boas - 73759N-PR.
 Relator: Desembargador Vicente Del Prete Misurelli.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Everton Luiz Penter Correa.
- 0010** 0050885-70.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Assis Chateaubriand.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand.
 Ação Originária: 0001192-95.2003.8.16.0048 - Execução Fiscal.
 Agravante: Estado do Paraná.
 Advogado: Tailine Fátima Hijaz - 89204N-PR.
 Agravado: Baessa & Cia Ltda - Epp, Jefferson Marcelo Bedin.
 Advogado: Everton Bogoni - 33784N-PR, Rogério Raizi Belice - 40806N-PR.
 Interessado: Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn).
 Advogado: Nivaldo Tavares Torquato - 13426N-PR.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0011** 0014909-76.2017.8.16.0019 - Apelação Cível
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0014909-76.2017.8.16.0019 - Procedimento Comum.
 Apelante: Associação Recreativa Homens do Trabalho.
 Advogado: Elton Silva - 29353N-PR.
 Apelado: Município de Ponta Grossa/pr.
 Advogado: Mauricea de Lourdes Prohmann de Lima Parubocz - 16533N-PR.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0012** 0000251-46.2018.8.16.0202 - Conflito de competência (C. Int)
 Comarca: São José dos Pinhais.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
 Ação Originária: 0000251-46.2018.8.16.0202 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
 Suscitante: Juiz de Direito do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
 Suscitado: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais.
 Interessado: João Valdir do Amaral, Município de São José dos Pinhais/pr.
 Advogado: Artur Victor Voss - 91366N-PR, Everson Luiz da Silva - 57167N-PR, Guilherme Bruno Fernandes - 66506N-PR, Iverson de Toledo Marcondes Teixeira - 60693N-PR.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0013** 0003119-84.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Matinhos.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
 Ação Originária: 0003688-33.2016.8.16.0116 - Embargos à Execução.
 Agravante: Nodari Sa Comercial e Industrial.
 Advogado: Bruno Arcie Eppinger - 55017N-PR, Paulo Henrique Petrocini - 26324N-PR.
 Agravado: Município de Matinhos/pr.
 Advogado: Cristiane Ferreira da Maia Cruz - 34703N-PR.
 Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0014** 0035426-33.2016.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Cascavel.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
 Ação Originária: 0035426-33.2016.8.16.0021 - Mandado de Segurança Cível.
 Apelante: Estado do Paraná.
 Advogado: Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR.
 Apelado: West Side Shopping Center Ltda.
 Advogado: Cristian Miguel - 53828N-PR, Eduardo Desidério - 40321N-PR, Fabio Luis Antonio - 31149N-PR.
 Interessado: Delegado da 13ª Delegacia Regional da Receita Estadual em Cascavel/pr.
 Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0015** 0000714-98.2009.8.16.0041 - Apelação Cível
 Comarca: Alto Paraná.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Alto Paraná.
 Ação Originária: 0000714-98.2009.8.16.0041 - Procedimento Comum.
 Apelante: Estado do Paraná.
 Advogado: Jair Lima Gevaerd Filho - 12316N-PR.
 Apelado: Ivani Pereira Dionizio.
 Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima - 29530N-PR.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0016** 0005718-93.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
 Ação Originária: 0003641-84.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal.
 Agravante: R.b.p. Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Advogado: Maira Nubia de Ortega - 14309N-PR.
 Agravado: Município de Londrina/pr.
 Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Paulo Cesar Tieni - 22622N-PR.
 Interessado: Rute Francisco Agostinho.
 Advogado: Sandro Panisio - 39857N-PR, Shiroko Numata - 3112N-PR.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0017** 0002484-63.2017.8.16.0036 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: São José dos Pinhais.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
 Ação Originária: 0002484-63.2017.8.16.0036 - Procedimento Comum.
 Apelante: Município de São José dos Pinhais/pr.
 Advogado: Camila Costa Garrido - 61376N-PR, Fernando Henrique Bassan Peixoto - 45238N-PR.
 Apelado: Rodolfo Hesse.
 Advogado: Amarilis Rocha Nunes Jorge - 30046N-PR, Clecio Menine - 30931N-PR, Fabio Ciuffi - 7724N-PR.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0018** 0008655-76.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0004101-67.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Agravante: Marcio Augusto Correa Barile.
 Advogado: Marcelo de Souza Teixeira - 19406N-PR.
 Agravado: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0019** 0009468-06.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Nova Londrina.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Nova Londrina.
 Ação Originária: 0003064-32.2017.8.16.0121 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
 Agravante: Município de Diamante do Norte/pr.
 Advogado: Murilo Giglio de Souza - 39777A-PR.
 Agravado: Paulo Afonso de Oliveira.
 Advogado: Marcio Pinheiro Anzilero - 63324N-PR.
 Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0020** 0009819-76.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Toledo.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
 Ação Originária: 0001690-04.2012.8.16.0170 - Procedimento Comum.
 Agravante: Eliete Maria Fritzen Moreira.
 Advogado: Nestor Hartmann - 16470N-PR.
 Agravado: Município de Toledo/pr.
 Advogado: Luiz Fernando Palma - 11315N-PR.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0021** 0005008-73.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
 Ação Originária: 0002800-81.1998.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Agravante: Magazine Luiza Sa.

- Advogado: Betina Treiger Grupenmacher - 14840N-PR, Carolina Aparecida Martins Munhoz Simioni - 35996N-PR, José Aparecido dos Santos - 63344A-PR, Matheus Schwertner Ziccarelli Rodrigues - 86305N-PR, Roberta Wink - 93079N-PR.
Agravado: Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Renato Andrade Kersten - 34929N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0022** 0010562-86.2019.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0003619-07.2013.8.16.0148 - Procedimento Comum.
Agravante: Edna Benedita Silveira.
Advogado: Elvio Flavio de Freitas Leonardi - 34844N-PR, Esley Virgilio de Freitas Leonardi - 64994N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Leticia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0023** 0011153-48.2019.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Auto Posto das Tartarugas Ltda.
Advogado: Fabiana Baptista Silva Caricati - 40762N-PR.
Impetrado: Delegado da Receita Estadual do Paraná, Estado do Paraná, Secretário da Fazenda do Estado do Paraná.
Advogado: Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0024** 0000373-71.2013.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mandaguari.
Ação Originária: 0000373-71.2013.8.16.0190 - Procedimento Comum.
Apelante: C.d.S.e.M.N.S.A.L., M.d.M..
Advogado: Aline Francieli Salvador e Silva - 86098N-PR, Eliane Maria Campos de Oliveira - 64228N-PR, Guilherme Augusto Lima Castanheira Néia - 52063N-PR, Renan Romão Barcala - 80960N-PR, Stael Maria de Oliveira - 17546N-PR.
Apelado: C.M.R..
Advogado: Fernando Augusto Oliveira do Monte - 63933N-PR, Jose Bezerra do Monte - 36307N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0025** 0028233-17.2018.8.16.0014/2 - Agravado Interno
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0028233-17.2018.8.16.0014 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Manuela Balarotti Alho da Silva, Mbas - Construtora & Incorporadora Ltda - Me.
Advogado: Manuela Balarotti Alho da Silva - 38756N-PR.
Agravado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Carlos Renato Cunha - 35367N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Thais Ferraz Martin Robles - 35887N-PR.
Interessado: Sr. Secretário da Fazenda de Londrina.
Advogado: Carlos Renato Cunha - 35367N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Thais Ferraz Martin Robles - 35887N-PR.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0026** 0012635-31.2019.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curiúva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Curiúva.
Ação Originária: 0002062-69.2011.8.16.0078 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Curiúva/pr.
Agravado: Rose Mari de Oliveira Lima.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0027** 0012708-03.2019.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0004365-61.2011.8.16.0044 - Execução Fiscal.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Marco Aurelio Barato - 20204N-PR.
Agravado: Autopeças Skill Ltda.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0028** 0013056-21.2019.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001190-04.2019.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Tiges Assessoria e Sistemas Publicos Ltda - Me.
Advogado: Bruno Marcuzzo - 57236N-PR, Guilherme Gonçalves da Maia - 63381N-PR.
Agravado: Diretor de Rendas Imobiliárias da Prefeitura Municipal de Curitiba, Estado do Paraná.
Interessado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0029** 0013323-90.2019.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0016673-43.2007.8.16.0021 - Execução Fiscal.
Agravante: Espólio de Salete Crespi.
Advogado: Odair Duarte Gonçalves Filho - 44588N-PR.
Agravado: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Amanda Soares de Brito - 61518N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0030** 0013524-82.2019.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0008699-30.2016.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Espólio de Frederico Julio Reginato.
Advogado: Claudinei dos Reis - 62154N-PR.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0031** 0014601-29.2019.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0007427-98.2008.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
- Agravante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Gustavo Vinicius Camin - 53967N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR.
Agravado: Clarice dos Santos Colli, Diomara de Jesus Miranda Pirolo, Eunice Bussolin dos Santos, Euzalda Dantas da Silva, Geni Faustino Ribeiro, Gerson Neris Barbosa, Jeronimo Neres Barbosa, Lourdes Maria de Paula, Nelzira Jose Lemos Ohuschki, Vilma Martins de Carvalho.
Advogado: Evandro Ricardo de Castro - 37713N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0032** 0014746-85.2019.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Sarandi.
Ação Originária: 0010022-77.2018.8.16.0160 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Sarandi/pr.
Advogado: Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR.
Agravado: Vilma Jose Vieira.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0033** 0004122-05.2015.8.16.0036 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0004122-05.2015.8.16.0036 - Procedimento Comum.
Apelante: Agnaldo Rodrigues da Silva, Estado do Paraná.
Advogado: Jair Lima Gevaerd Filho - 12316N-PR, Marco Aurelio Marchiori - 199440N-SP.
Apelado: Agnaldo Rodrigues da Silva, Estado do Paraná.
Advogado: Jair Lima Gevaerd Filho - 12316N-PR, Marco Aurelio Marchiori - 199440N-SP.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0034** 0000329-58.2018.8.16.0099 - Apelação Cível
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jaguapitã.
Ação Originária: 0000329-58.2018.8.16.0099 - Procedimento Comum.
Apelante: Celina Manzan.
Advogado: João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR, Willian Douglas de Carvalho - 81229N-PR.
Apelado: Município de Jaguapitã/pr.
Advogado: Adriana Adelis Aguilar - 33266N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0035** 0004328-41.2016.8.16.0179/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004328-41.2016.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR.
Embargado: Center Automoveis Ltda, Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Advogado: Leonardo Vinicius Toledo de Andrade - 30237N-PR, Ligia Socreppa - 17516N-PR.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0036** 0016229-53.2019.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0015281-28.2009.8.16.0044 - Execução Fiscal.
Agravante: Reynaldo de Paula Martins, Zelia Duarte de Paula.
Advogado: Cerino Lorenzetti - 39974N-PR, Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR, Luana Lora Blazius - 70740N-PR, Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto - 20894N-PR.
Interessado: Armarrinhos Parana Santa Catarina Ltda.
Advogado: Cerino Lorenzetti - 39974N-PR, Luana Lora Blazius - 70740N-PR, Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0037** 0004621-55.2002.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0004621-55.2002.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR.
Apelado: Weliton Leite Bernardes.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0038** 0011460-04.2015.8.16.0174 - Apelação Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0011460-04.2015.8.16.0174 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Kibebida Comercio e Industria Ltda.
Advogado: Meriane da Graca Sander - 18765N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0039** 0023200-95.2018.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0023200-95.2018.8.16.0030 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Olindo Tito Amado.
Advogado: Dayana Jasmin Aguayo da Silva - 62794N-PR.
Apelado: Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu.
Advogado: Adriana Meneghetti - 29044N-PR, Claudia Canzi - 15565N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0040** 0016410-54.2019.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0018977-81.2013.8.16.0028 - Execução Fiscal.
Agravante: Alexandra Moutinho de Souza.
Advogado: Carlos Alexandre Dias da Silva - 24535N-PR, Guilherme Jacques Teixeira de Freitas - 24703N-PR, Samuel Martins - 32715N-PR.
Agravado: Município de Colombo/pr.
Advogado: Adriano Luiz Ferreira Muraro - 31134N-PR, Eliane Clara Tosin - 14602N-PR.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0041** 0016466-87.2019.8.16.0000 - Agravado de Instrumento

- Comarca: Cambé.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
 Ação Originária: 0000303-73.2010.8.16.0056 - Execução Fiscal.
 Agravante: Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda.
 Advogado: Wesley Vendruscolo - 27034N-PR.
 Agravado: Celina Ribeiro.
 Advogado: Herbert Luckas Gau - 86533N-PR.
 Interessado: Vital Ribeiro & Cia Ltda.
 Advogado: Thiago Venturini Ferreira - 57477N-PR.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0042** 0000852-58.2017.8.16.0082 - Apelação Cível
 Comarca: Formosa do Oeste.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Formosa do Oeste.
 Ação Originária: 0000852-58.2017.8.16.0082 - Procedimento Comum.
 Apelante: Antonio Rodrigues de Lima.
 Advogado: Fabrício Ceretta Camponogara - 76027N-RS, Laís de Castro Marchi - 67320N-PR, Luciane de Castro - 28489N-PR, Thomas Luiz Pierozan - 43548N-PR, Tiago Augusto Fábria Silveira - 76477N-PR.
 Apelado: Município de Jesuítas/pr.
 Advogado: José Fernando Prezotto - 12903N-PR.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0043** 0018308-49.2013.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Cascavel.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
 Ação Originária: 0018308-49.2013.8.16.0021 - Procedimento Comum.
 Apelante: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste.
 Advogado: Giuliano Roberto Campiol - 33139N-PR, Rosiclei Fátima Luft - 806319839P-PR.
 Apelado: Marlene Pereira.
 Advogado: Adalto Hideki Murata - 38142N-PR, Glauco Alexandre Brunini - 83346N-PR, José Carlos Ferreira - 58635N-PR, William Cantuária da Silva - 35424N-PR.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0044** 0016891-17.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Barbosa Ferraz.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Barbosa Ferraz.
 Ação Originária: 0000060-32.2019.8.16.0051 - Procedimento Comum.
 Agravante: Employer Organização de Recursos Humanos Ltda.
 Advogado: Almerindo Pereira - 12716N-PR, Juliana Carneiro Sampaio - 63558N-PR.
 Agravado: Município de Corumbatá do Sul/pr.
 Advogado: Eduardo do Lago Silva - 55834N-PR.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0045** 0000561-82.2017.8.16.0171/1 - Agravo Interno
 Comarca: Tomazina.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Tomazina.
 Ação Originária: 0000561-82.2017.8.16.0171 - Procedimento Comum.
 Agravante: Antonio Felix da Silva.
 Advogado: José Augusto Barbosa Urbaneja - 54062N-PR.
 Agravado: Município de Tomazina/pr.
 Advogado: Ricardo Melchiori Pereira - 55413N-PR.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0046** 0000328-74.1979.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0000328-74.1979.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
 Apelado: Antonio a Bazzo.
 Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0047** 0026488-86.2009.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0026488-86.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
 Apelado: Celia Maria Pereira.
 Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0048** 0000557-27.2018.8.16.0004 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0000557-27.2018.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
 Apelante: Rn Comercio Varejista S.a.
 Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
 Apelado: Estado do Paraná.
 Advogado: Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR.
 Interessado: Diretor da Coordenação da Receita do Estado Cre da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0049** 0000134-48.2014.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0000134-48.2014.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
 Apelado: Capanema Administracao e Participacoes Ltda.
 Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0050** 0022922-45.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
 Ação Originária: 0022922-45.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Londrina/pr.
 Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
 Apelado: Mitra Arquidiocesana de Londrina.
 Advogado: Lucas Furtado de Vasconcelos Maia - 35229N-DF, Marcia Isabel Duraes Fonseca - 31754N-DF.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0051** 0002828-63.2009.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0002828-63.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
 Apelado: Vicari Indústria e Comércio de Madeira Ltda.
 Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0052** 0000089-68.2015.8.16.0101/2 - Embargos de Declaração
 Comarca: Jandaia do Sul.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Jandaia do Sul.
 Ação Originária: 0000089-68.2015.8.16.0101 - Procedimento Comum.
 Embargante: Estado do Paraná.
 Advogado: Marisa Zandonai - 16095N-PR.
 Embargado: Mauricio Teodoro de Almeida.
 Advogado: Ricardo Nobuo Harada - 245505N-SP.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0053** 0020214-96.2015.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0020214-96.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
 Apelado: Montalto Rossato & Mikuska Advocacia e Consultoria Juridica.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0054** 0005025-06.2000.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0005025-06.2000.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
 Apelado: Carlos Pimentel.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0055** 0008471-89.2011.8.16.0004 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0008471-89.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
 Apelado: Claudia Rysevas Guerra.
 Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0056** 0048216-21.2017.8.16.0019 - Apelação Cível
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0048216-21.2017.8.16.0019 - Procedimento Comum.
 Apelante: Geraldo Bubniak & Cia Ltda - Epp.
 Advogado: Durval Rosa Neto - 38351N-PR.
 Apelado: Município de Ponta Grossa/pr.
 Advogado: Marcio Ricardo Martins - 21892N-PR.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0057** 0021811-03.2015.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0021811-03.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
 Apelado: Jose Jesus da Cunha.
 Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0058** 0002986-24.2016.8.16.0137 - Apelação Cível
 Comarca: Porecatu.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Porecatu.
 Ação Originária: 0002986-24.2016.8.16.0137 - Procedimento Comum.
 Apelante: Alexandre Conceição Santan.
 Advogado: Jose Vicente Ferreira - 30900N-PR.
 Apelado: Estado de São Paulo.
 Advogado: Rosely Sucena Pastore - 96577N-SP.
 Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0059** 0011561-76.2013.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0011561-76.2013.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
 Apelado: Vilma dos Santos Cocola.
 Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0060** 0018365-26.2010.8.16.0004 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0018365-26.2010.8.16.0004 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
 Apelado: Massa Falida de Vidraçaria Cometa do Paraná Ltda..
 Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0061** 0000652-43.2007.8.16.0004 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0000652-43.2007.8.16.0004 - Procedimento Comum.
 Apelante: Laertes do Rocio Guimarães Neves, Laudelino de Andrade, Lazaro da Silva, Leandro Leal, Leirivan Monteiro de Oliveira, Leonel Santos Rodrigues, Lorete Aparecida Pereira, Luci do Carmo Fagundes Rocha, Lucildo Sergio, Luiz Alves de Siqueira, Luiza Maria Kowlszyk, Luiz Carlos Alves, Luiz de Rocco, Mara Helena Esper, Marcilio Gonçalves Gomes, Marcus Vinicius de Brito Flores, Maria Amélia Gomes Pains Cordeiro, Maria Cristina de Souza Santos, Marisa Bonarowski Fabro, Valdecir Pereira Fabricio.
 Advogado: Anamaria Bueno Ribeiro Guimaraes - 29272N-PR, Claudio Antonio Ribeiro - 4636N-PR, Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR, Jussara Osik - 14281N-PR, Thiago Dahike Machado - 52525N-PR.
 Apelado: Estado do Paraná.

- Advogado: Paulo Roberto Adão Filho - 61973N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0062** 0018771-44.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0002063-09.1999.8.16.0035 - Execução Fiscal.
Agravante: Anna Maria lida, Pedro lida.
Advogado: Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR.
Agravado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Karen Marra Barbosa - 62507N-PR.
Interessado: Industria e Comercio de Parafusos Sao Jose Ltda, Paulo Vinicius de Barros Martins Junior.
Advogado: Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR, Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0063** 0010796-71.2014.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010796-71.2014.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Apelado: Amaury Goncalves Pereira.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0064** 0017753-25.2013.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0017753-25.2013.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Apelado: Marcio Maia Carvalho de Mello.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0065** 0054422-74.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0003765-73.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Embargante: Massa Falida de Emilio Romani.
Advogado: Rafael Martins Bordinho - 38624N-PR.
Embargado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Luiz Henrique Sormani Barbugiani - 48155N-PR.
Interessado: Mauricio de Paula Soares Guimarães.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0066** 0000519-21.2018.8.16.0099 - Apelação Cível
Comarca: Jaguapitã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jaguapitã.
Ação Originária: 0000519-21.2018.8.16.0099 - Procedimento Comum.
Apelante: Abrao Leonardo da Silva.
Advogado: Diego Iacono Acceti - 46007N-PR.
Apelado: Município de Jaguapitã/pr.
Advogado: Adriana Adelis Aguilhar - 33266N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0067** 0016776-36.2015.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0016776-36.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Acir Gomes.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0068** 0013438-74.2003.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0013438-74.2003.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Jose Correira de Vasconcelos.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0069** 0007971-38.2006.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0007971-38.2006.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Apelado: Pavileste Construcoes Ltda.
Advogado: Jefferson Barbosa - 32974A-PR, Luiz Carlos Franco - 22649N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0070** 0002334-36.2010.8.16.0066 - Apelação Cível
Comarca: Centenário do Sul.
Vara: Vara Cível de Centenário do Sul.
Ação Originária: 0002334-36.2010.8.16.0066 - Procedimento Sumário.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR.
Apelado: Azeneth Galvão Ribeiro, Elenir de Padua Ribeiro Damasio, João de Padua Ribeiro.
Advogado: Sueli Casteluzzi Vechiatto - 47050N-PR.
Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Alba Regina Grassetti Pacheco - 14615N-PR, Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR, Maria Lucia Sanches Foltran - 15520N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0071** 0010211-14.2017.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010211-14.2017.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Ct Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.
Advogado: Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR, Luciano Hinz Maran - 29381N-PR.
- Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0072** 0020552-04.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0006921-88.2017.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Fundação Richard Hugh Fisk.
Advogado: Alexandre Dantas Fronzaglia - 101471N-SP.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0073** 0000117-17.2002.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000117-17.2002.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR, Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Regina Lucia Bendlin - 13941N-PR.
Apelado: Elaine Aparecida Ribeiro de Souza.
Advogado: João Pedro Elpidio dos Santos Américo - 85323N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0074** 0076535-48.2016.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0076535-48.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Apelado: Amantino Pitta.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0075** 0076561-46.2016.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0076561-46.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Apelado: Espólio de Amantino Pitta.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0076** 0014219-76.2015.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0014219-76.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Laertes dos Santos.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0077** 0010145-71.2018.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0010145-71.2018.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Edmundo Eduardo Trankels Russel.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0078** 0016220-89.2017.8.16.0185 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0016220-89.2017.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR.
Apelado: MLX Distribuidora Ltda.
Advogado: Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR, Carlos Eduardo Makoul Gasperin - 54955N-PR, Joao Casillo - 3903N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0079** 0003642-83.2016.8.16.0103/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Lapa.
Vara: Vara da Fazenda Pública da Lapa.
Ação Originária: 0003642-83.2016.8.16.0103 - Procedimento Comum.
Embargante: Carlos Kalyel Batista da Silveira, Daniel Carlos da Silveira, Lindamir de Jesus Batista da Silveira.
Advogado: Christian Bueno Moreira - 65572N-PR, Wellington Fabiano Ribas Goulart - 64129N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Heloísa Bot Borges - 26279N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0080** 0007385-24.2011.8.16.0056/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0007385-24.2011.8.16.0056 - Embargos à Execução Fiscal.
Embargante: Supermercado Luedgill Ltda.
Advogado: Joao Carlos Oliveira Junior - 16833N-PR, Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR.
Embargado: Estado do Paraná - Procuradoria Geral.
Advogado: Heloísa Bot Borges - 26279N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0081** 0006391-18.2018.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0006391-18.2018.8.16.0131 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR.
Apelado: Ana Rubia Testa.
Advogado: Jeferson Mauricio Testa - 81896N-PR.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
- 0082** 0032267-12.2011.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0032267-12.2011.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Raizen Combustiveis S/a.

- Advogado: Valmor Luiz Alievi - 45327N-RS.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Heloísa Bot Borges - 26279N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0083** 0014074-40.2003.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0014074-40.2003.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Ata Hammoud e Outro.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0084** 0011171-85.2010.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0011171-85.2010.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Karen Marra Barbosa - 62507N-PR.
Apelado: Eurosul do Brasil Comercio Exterior Ltda.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0085** 0002536-45.2015.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0002536-45.2015.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Murilo Arjona de Santi - 82763N-PR.
Apelado: Ednaldo Jorge de Oliveira - Cereais - Epp.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0086** 0022350-97.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000321-03.1998.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Agravante: Antonio Strassacappa, Benedito Santos Strassacappa, Geraldo Strassacappa.
Advogado: Ewerton Edward Abe Iamasaki - 58638N-PR, Larissa Zaupa Nascimento - 85737N-PR, Pedro Henrique Vorique Masson Sousa - 74529N-PR, Shiguemassa Iamasaki - 35409N-PR, Tamilyn Yamakami - 74340N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Roberto Alexandre Hayami Miranda - 29475N-PR.
Interessado: Sercofel Comercio de Ferragens Ltda.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0087** 0000344-56.1997.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0000344-56.1997.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Apelado: Newton de Souza Cappa.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0088** 0013106-68.2007.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0013106-68.2007.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Aldmiro Alves Pires.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0089** 0004668-89.2001.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0004668-89.2001.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Massa Falida de Cia Veic Marumbi Civema.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0090** 0011224-08.2006.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0011224-08.2006.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Paulo. a Elias Mendes e Outro.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0091** 0050282-94.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Reserva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Reserva.
Ação Originária: 0000425-72.2017.8.16.0143 - Execução Fiscal.
Embargante: Município de Reserva/pr.
Advogado: Luiz Fernando Mendes de Almeida - 74070N-PR.
Embargado: Instituto Corpore Para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida.
Advogado: André Leonardo de Carvalho Zaithammer - 72944N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0092** 0003107-70.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0003690-03.2016.8.16.0116 - Embargos à Execução.
Embargante: Nodari Sa Comercial e Industrial.
Advogado: Bruno Arcie Eppinger - 55017N-PR, Paulo Henrique Petrocini - 26324N-PR.
Embargado: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Cristiane Ferreira da Maia Cruz - 34703N-PR.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fountoura.
- 0093** 0003333-52.2014.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0003333-52.2014.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
- Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Construtora Gemar Ltda.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0094** 0003428-02.2000.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0003428-02.2000.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Alino Leal Braga & Cia Ltda.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0095** 0011822-59.2006.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0011822-59.2006.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Robison Elias Mendes.
Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho.
- 0096** 0008124-70.2017.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0008124-70.2017.8.16.0190 - Procedimento Comum.
Apelante: Alzira Maria Nabas Manfio.
Advogado: Camila Monelli Laver - 87146N-PR, Gisele Rodrigues Veneri - 47828N-PR.
Apelado: Município de Paçandu/pr.
Advogado: Flaviane Rita de Cacia Tessaro - 86491N-PR, Victor Hugo Garcia Lopes - 66669N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0097** 0008320-57.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006222-70.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Embargante: C.A.P..
Advogado: Marcelo Caron Baptista - 21590N-PR.
Embargado: F.d.A.d.A.P.-F..
Advogado: Alessandro Kishi Kishino - 29776N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0098** 0024585-37.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0014698-34.2013.8.16.0034 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Piraquara/pr.
Advogado: Anna Paula Kotwica Jardim - 51775N-PR, Monica Maria Medeiros - 26379N-PR, Tatiana Moser Cunha - 34037N-PR.
Agravado: Espólio de Ruy Cardozo de Macedo, Luis Carlos da Luz.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0099** 0005038-67.2017.8.16.0004 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005038-67.2017.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba do Foro Central de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Lar dos Meninos de Sao Luiz, Município de Curitiba/pr, Secretário Municipal de Finanças do Município de Curitiba.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR, Marcelo Fanchin - 21235N-PR, Mauricio Souza Bochnia - 10599N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0100** 0003642-83.2016.8.16.0103/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Lapa.
Vara: Vara da Fazenda Pública da Lapa.
Ação Originária: 0003642-83.2016.8.16.0103 - Procedimento Comum.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Heloísa Bot Borges - 26279N-PR.
Embargado: Carlos Kalyel Batista da Silveira, Daniel Carlos da Silveira, Lindamir de Jesus Batista da Silveira.
Advogado: Christian Bueno Moreira - 65572N-PR, Welington Fabiano Ribas Goulart - 64129N-PR.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0101** 0004097-43.2017.8.16.0158 - Apelação Cível
Comarca: São Mateus do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São Mateus do Sul .
Ação Originária: 0004097-43.2017.8.16.0158 - Anulação e Substituição de Títulos ao Portador.
Apelante: Sergio Augusto Biancolini.
Advogado: Jefferson Luis Biancolini - 24723N-PR.
Apelado: Município de São Mateus do Sul/pr.
Advogado: Fernando Cesar Javorski Toporowicz - 24075N-PR, Rafael Moreira Gomes - 77189N-PR.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fountoura.
- 0102** 0006475-55.2004.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0006475-55.2004.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Pontal do Paraná/pr.
Advogado: Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR.
Apelado: Empresa Balneária Pontal do Sul Ltda.
Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
- 0103** 0001508-89.2018.8.16.0046 - Apelação Cível
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Arapoti.
Ação Originária: 0001508-89.2018.8.16.0046 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Arapoti/pr.
Advogado: Dione Batista dos Santos - 55989N-PR.
Apelado: Laercio Valle Nicolau.
Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fountoura.

0104	0009736-04.1995.8.16.0129 - Apelação Cível Comarca: Paranaguá. Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá. Ação Originária: 0009736-04.1995.8.16.0129 - Procedimento Comum. Apelante: Município de Paranaguá/pr. Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR. Apelado: Espólio de Shinguichi Agari. Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
0105	0013098-33.2003.8.16.0129 - Apelação Cível Comarca: Paranaguá. Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá. Ação Originária: 0013098-33.2003.8.16.0129 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Paranaguá/pr. Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR. Apelado: Savas Joanides. Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.
0106	0006165-12.1999.8.16.0185 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba. Ação Originária: 0006165-12.1999.8.16.0185 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba/pr. Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR. Apelado: Aumabe Comercio Imp Exp & Representacoes Comerciais Ltda. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti.
0107	0002644-19.2007.8.16.0043 - Apelação Cível Comarca: Antonina. Vara: Vara da Fazenda Pública de Antonina. Ação Originária: 0002644-19.2007.8.16.0043 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Antonina/pr. Advogado: Jean Muller da Silva Reis - 69357N-PR. Apelado: Espólio de Dino Jose Bronze de Almeida. Advogado: Harry Francoia - 11766N-PR. Relator: Desembargador Rubens Oliveira Fontoura.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 09/07/2019 13:30
Sessão ordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2019.00022 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível
a realizar-se em 09/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abraham Virmond Haick - 62823N-PR	0092	0020351-60.2012.8.16.0031
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0109	0013083-44.2015.8.16.0129
Ademar Uliana Neto - 26074N-PR	0054	0050013-55.2018.8.16.0000/1
Adilson de Castro Junior - 18435N-PR	0043	0002153-75.2015.8.16.0190/1
Adriana Szabelski - 36605N-PR	0106	0014207-20.2017.8.16.0185
Adriano dos Santos de Resende - 80039N-PR	0026	0008183-75.2019.8.16.0000
Alessandra Cardoso - 25113N-PR	0081	0004782-69.2014.8.16.0024
Alexandre Bichels - 56628N-PR	0031	0001774-82.1997.8.16.0185
Alexandre Dangui Pastro - 87104N-PR	0013	0003320-22.2015.8.16.0031
	0018	0003320-22.2015.8.16.0031/1
Alexandre Maffissoni - 57330N-PR	0019	0004832-94.2019.8.16.0000
Alessandro Reverte Quinteiro - 25473N-PR	0041	0007876-21.2017.8.16.0056
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0055	0010590-04.2007.8.16.0185
	0075	0004980-45.2013.8.16.0185
	0076	0012079-81.2004.8.16.0185
	0098	0015677-38.2007.8.16.0185
	0102	0011327-07.2007.8.16.0185
Allina Gracco Cruvinel - 38163N-PR	0042	0014462-77.2019.8.16.0000
Almeri Pedro de Carvalho - 13911N-PR	0094	0003351-60.2009.8.16.0190
Amanda Louise Ramajo Corvello Barreto - 21908N-PR	0064	0018674-44.2019.8.16.0000
Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR	0002	0032550-03.2018.8.16.0000
Ana Paula Lauriano Cardoso - 44116N-PR	0081	0004782-69.2014.8.16.0024
Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR	0052	0000396-63.2015.8.16.0152
	0078	0000348-07.2015.8.16.0152/1
André Luiz Carraro Hernandez - 45986N-PR	0100	0000193-05.2016.8.16.0108/1
Andreia Aparecida Aguiar de Souza - 33265N-PR	0077	0000173-55.2003.8.16.0080
Angelo Hugo Dias Rossato - 76619N-PR	0036	0011774-45.2019.8.16.0000
Anna Paula Kotwica Jardim - 51775N-PR	0127	0001260-24.2002.8.16.0034/1
Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 23187189P-PR	0041	0007876-21.2017.8.16.0056
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0091	0010240-53.2008.8.16.0129
Antonio Luiz Brunig Parizotto - 44766N-PR	0049	0036133-06.2013.8.16.0021
Antonio Neiva de Macedo Neto - 55082N-PR	0073	0020182-25.2019.8.16.0000
	0074	0020190-02.2019.8.16.0000
Antonyo Leal Junior - 42607N-PR	0049	0036133-06.2013.8.16.0021

Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski - 43731N-PR	0012	0000178-05.2004.8.16.0125
Árison Carlos Ghidin - 41956A-PR	0066	0019300-63.2019.8.16.0000
Arii Pinto da Silva - 20260N-PR	0011	5001098-55.2016.8.16.0000
Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR	0124	0023800-53.2007.8.16.0014
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR	0100	0000193-05.2016.8.16.0108/1
Aurea Crisithina de Almeida Cruz - 17613N-PR	0118	0002661-83.2017.8.16.0179
Barbara Louise Pupo Bremm - 53904N-PR	0066	0019300-63.2019.8.16.0000
Brunna Helouise Marin - 75763N-PR	0007	0007706-52.2019.8.16.0000
	0016	0054402-83.2018.8.16.0000
	0047	0008250-03.2003.8.16.0129
	0091	0010240-53.2008.8.16.0129
	0101	0016863-26.2014.8.16.0129
	0109	0013083-44.2015.8.16.0129
	0112	0008720-39.2000.8.16.0129
	0125	0011980-51.2005.8.16.0129
Bruno Bueno - 81100N-PR	0093	0003344-19.2008.8.16.0056
Bruno Henrique dos Santos Segantini - 94750N-PR	0034	0009822-31.2019.8.16.0000
Bruno Oliveira Braule Pinto - 49435N-PR	0073	0020182-25.2019.8.16.0000
	0074	0020190-02.2019.8.16.0000
Bruno Smolarek Dias - 52784N-PR	0060	0017457-63.2019.8.16.0000
Caio Henrique Almeida Baum - 82331N-PR	0041	0007876-21.2017.8.16.0056
Camila Darienzo Quinteiro Silveira - 63158N-PR	0041	0007876-21.2017.8.16.0056
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0061	0003067-43.2013.8.16.0083
Carlos Augusto Antunes - 14725N-PR	0072	0020178-85.2019.8.16.0000
Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR	0069	0011423-51.2009.8.16.0185
	0083	0005229-79.2002.8.16.0185
Carlos Eduardo Del Bianchi da Silva Lima - 85683N-PR	0019	0004832-94.2019.8.16.0000
Carlos Eduardo Foganholo - 60723N-PR	0033	0009525-24.2019.8.16.0000
Carlos Eduardo Joanutti - 62778N-PR	0103	0010878-76.2010.8.16.0045
Carlos Eduardo Makoul Gasperin - 54955N-PR	0053	0045709-13.2018.8.16.0000/1
Carlos Renato Cunha - 35367N-PR	0058	0017385-76.2019.8.16.0000
Carmen Lucia Bueno Turra Leineker - 21296N-PR	0013	0003320-22.2015.8.16.0031
	0018	0003320-22.2015.8.16.0031/1
	0017	0006504-77.2017.8.16.0075
Caroline Pereira da Silva - 328124N-SP	0053	0045709-13.2018.8.16.0000/1
Celso Luis Malucelli Filho - 44990N-PR	0090	0007072-88.2016.8.16.0185
Cibeles Koehler Cabral - 20757N-PR	0104	0020220-06.2015.8.16.0185
	0113	0022773-60.2010.8.16.0004
	0120	0022676-36.2009.8.16.0185
Cinara do Carmo Prichula - 58343N-PR	0061	0003067-43.2013.8.16.0083
Clarice Mendes Dalbosco - 69838N-PR	0060	0017457-63.2019.8.16.0000
Claudio Henrique Cavalheiro - 44252N-PR	0026	0008183-75.2019.8.16.0000
Claudio Soccoloski - 26228N-PR	0073	0020182-25.2019.8.16.0000
	0074	0020190-02.2019.8.16.0000
Claudiomir Martini - 21598N-PR	0014	0002102-08.2009.8.16.0115
Claudionor Siqueira Benite - 15014N-PR	0111	0005180-80.2017.8.16.0098
Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR	0017	0006504-77.2017.8.16.0075
Clodoaldo de Meira Azevedo - 19197N-PR	0008	0007994-97.2019.8.16.0000
Cynthia Garcez Rabello - 18506N-PR	0006	0007680-54.2019.8.16.0000
	0028	0008697-28.2019.8.16.0000
	0099	0000234-66.2006.8.16.0190
Daniela Vanessa Tomelin Flenik - 31343N-PR	0003	0000061-71.2004.8.16.0106
Daniele Schwartz - 41349N-PR	0040	0013908-45.2019.8.16.0000
Danielle Szesz - 26871N-PR	0071	0039277-96.2010.8.16.0019
Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR	0037	0012297-57.2019.8.16.0000
Denise Sfeir - 14875N-PR	0005	0005193-60.2009.8.16.0098
	0111	0005180-80.2017.8.16.0098
	0032	0009515-77.2019.8.16.0000
Dilvo Glustak - 21592N-PR	0117	0004844-16.2018.8.16.0139
Diogo Sangalli - 37789N-PR	0020	0003567-77.2012.8.16.0105
Éber Pecini Mei - 42743N-PR	0033	0009525-24.2019.8.16.0000
Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR	0062	0006303-75.2015.8.16.0004
Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR	0127	0001260-24.2002.8.16.0034/1
Eduardo Pacheco Lustosa - 42220N-PR	0010	0002418-03.2018.8.16.0019
Eduardo Roos Elbl - 45552N-PR	0041	0007876-21.2017.8.16.0056
Elani Maruci Mota - 81083N-PR	0067	0014546-76.2017.8.16.0185
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0019	0004832-94.2019.8.16.0000
Elisângela Marcia Caron - 64505N-PR	0024	0007777-54.2019.8.16.0000
Elizeu Francisco da Silva - 41194N-PR	0034	0009822-31.2019.8.16.0000
Elzanira Pinto Mesquita - 10218N-PR	0062	0006303-75.2015.8.16.0004
Ernesto Johannes Trouw - 121095N-RJ	0042	0014462-77.2019.8.16.0000
Evandro Krachinski Duarte - 45095N-PR	0097	0022808-17.2019.8.16.0000
Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR	0019	0004832-94.2019.8.16.0000
Fabia Cristina Asolini - 51382N-PR	0043	0002153-75.2015.8.16.0190/1
Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR	0105	0014780-58.2009.8.16.0017
Fabio Artigas Grillo - 24615N-PR	0021	0006484-49.2019.8.16.0000

Fabio Boccia Francisco - 99663N-SP	0064	0018674-44.2019.8.16.0000	Lucas Camargo Erdmann - 94929N-PR	0117	0004844-16.2018.8.16.0139
Fábio Fraga Gonçalves - 117404N-RJ	0062	0006303-75.2015.8.16.0004	Luciana Marassi - 19524N-PR	0051	0016618-38.2019.8.16.0000
Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR	0079	0020720-06.2019.8.16.0000	Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0089	0012662-17.2014.8.16.0185
Fabio Milman - 24161N-RS	0063	0051115-15.2018.8.16.0000/1		0095	0014852-60.2008.8.16.0185
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0003	0000061-71.2004.8.16.0106		0107	0006291-03.2011.8.16.0004
Francielli Foiani de Brittos Kramer - 83049N-PR	0054	0050013-55.2018.8.16.0000/1		0126	0014762-52.2008.8.16.0185/1
	0082	0009069-74.2018.8.16.0173	Luciana Sgarbi - 33294N-PR	0015	0004255-02.2017.8.16.0190
Francisco Augusto Mesquita - 10219N-PR	0034	0009822-31.2019.8.16.0000	Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR	0009	0008431-41.2019.8.16.0000
Frank Richard Fast - 29211N-PR	0086	0003951-43.2002.8.16.0185		0025	0007922-13.2019.8.16.0000
Gabriela de Lima Cavalari - 68148N-PR	0008	0007994-97.2019.8.16.0000	Luiz Carlos Fernandes Domingues - 12605N-PR	0082	0009069-74.2018.8.16.0173
Genilson Pereira - 37303N-PR	0096	0001373-89.2018.8.16.0139	Luiz Carlos Lima Junior - 47873N-PR	0041	0007876-21.2017.8.16.0056
Geraldo Luis Rinaldi - 50586N-SP	0006	0007680-54.2019.8.16.0000	Luiz Felipe da Rocha - 47219N-PR	0042	0014462-77.2019.8.16.0000
Gerson Luiz Dechandt - 19833N-PR	0045	0015545-31.2019.8.16.0000	Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR	0011	5001098-55.2016.8.16.0000
Gerson Luiz Wenzel - 26251N-PR	0044	0015183-29.2019.8.16.0000	Marcelle da Mata Moura - 45817N-PR	0061	0003067-43.2013.8.16.0083
Giovani Brancaglão de Jesus - 46293N-PR	0043	0002153-75.2015.8.16.0190/1	Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR	0051	0016618-38.2019.8.16.0000
	0105	0014780-58.2009.8.16.0017		0094	0003351-60.2009.8.16.0190
Gisele Jaques Bastos - 23412N-PR	0074	0020190-02.2019.8.16.0000	Marcelo Henrique Lopes - 71320N-PR	0097	0022808-17.2019.8.16.0000
Giuliano Roberto Campiol - 33139N-PR	0049	0036133-06.2013.8.16.0021	Marcelo Tayah de Melo - 69114N-PR	0086	0003951-43.2002.8.16.0185
Guilherme Gomes Xavier de Oliveira - 38058N-PR	0053	0045709-13.2018.8.16.0000/1	Marcelo Vicente Calixto - 54711N-PR	0052	0000396-63.2015.8.16.0152
Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR	0078	0000348-07.2015.8.16.0152/1	Marcia Nakagawa Rampazzo - 21264N-PR	0027	0008254-77.2019.8.16.0000
Gustavo Munhoz - 37043N-PR	0088	0000920-89.2019.8.16.0000/1	Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR	0043	0002153-75.2015.8.16.0190/1
Gustavo Rezende Mitne - 52997N-PR	0035	0010915-29.2019.8.16.0000		0105	0014780-58.2009.8.16.0017
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0003	0000061-71.2004.8.16.0106	Marcia Zanin - 24478N-PR	0055	0010590-04.2007.8.16.0185
Gustavo Vinicius Camin - 53967N-PR	0051	0016618-38.2019.8.16.0000	Marcio Cristiano de Gois - 59222N-PR	0060	00017457-63.2019.8.16.0000
	0094	0003351-60.2009.8.16.0190	Marcio Francischini - 36885N-PR	0036	0011774-45.2019.8.16.0000
Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR	0023	0007636-35.2019.8.16.0000	Marco Antonio Bosio - 29604N-PR	0015	0004255-02.2017.8.16.0190
Helder Peloso - 58207N-PR	0020	0003567-77.2012.8.16.0105	Marco Aurélio Hladczuk - 37818N-PR	0085	0007893-91.2017.8.16.0174
Heldo Gugelmin Cunha - 56171N-PR	0035	0010915-29.2019.8.16.0000	Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR	0023	0007636-35.2019.8.16.0000
Helena Arriola Sperandio - 38349N-PR	0086	0003951-43.2002.8.16.0185	Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0044	0015183-29.2019.8.16.0000
Helois Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0032	0009515-77.2019.8.16.0000	Marcos Antonio Fernandes - 21238N-PR	0039	0002873-92.2016.8.16.0065
	0059	0000185-46.1983.8.16.0185	Marcos Gustavo Anderson - 58212N-PR	0007	0007706-52.2019.8.16.0000
	0084	0012342-25.2018.8.16.0185	Marcus Vinicius Ginez da Silva - 30664N-PR	0027	0008254-77.2019.8.16.0000
	0086	0003951-43.2002.8.16.0185	Margareth Zanardini - 9604N-PR	0110	0004869-13.2003.8.16.0185
	0110	0004869-13.2003.8.16.0185	Maria Angélica Odebrecht Massaro - 60216N-PR	0011	5001098-55.2016.8.16.0000
Hoeliton Konjanski de Andrade - 59651N-PR	0013	0003320-22.2015.8.16.0031	Maria Aparecida dos Santos Souza - 59737N-PR	0048	0001964-53.2015.8.16.0043
	0018	0003320-22.2015.8.16.0031/1	Marinete Violin - 17033N-PR	0088	0000920-89.2019.8.16.0000/1
	0099	0000234-66.2006.8.16.0190	Maristela Antonia da Silva - 84691N-PR	0045	0015545-31.2019.8.16.0000
Igor Queiroz Favareto - 35974N-PR	0023	0007636-35.2019.8.16.0000		0046	0015586-95.2019.8.16.0000
Isabela Lisandro de Souza - 82296N-PR	0056	0017375-32.2019.8.16.0000	Marlon de Lima Canteri - 34866N-PR	0010	0002418-03.2018.8.16.0019
Ítalo Medeiros Cisneiros - 84468N-PR	0039	0002873-92.2016.8.16.0065	Melissa Klamas Alle - 83706N-PR	0028	0008697-28.2019.8.16.0000
Ivone Goncalves Avelar - 13492N-PR	0052	0000396-63.2015.8.16.0152	Monica Maria Medeiros - 26379N-PR	0127	0001260-24.2002.8.16.0034/1
Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR	0078	0000348-07.2015.8.16.0152/1	Moyses Cardeal da Costa - 7681N-PR	0027	0008254-77.2019.8.16.0000
Jaime Pego Siqueira - 18593N-PR	0068	0000157-72.2001.8.16.0080	Murilo Aparecido Corrêa de Souza - 52895N-PR	0034	0009822-31.2019.8.16.0000
Jair Roberto da Silva - 48118N-PR	0009	0008431-41.2019.8.16.0000	Murilo Arjona de Santi - 82763N-PR	0046	0015586-95.2019.8.16.0000
	0025	0007922-13.2019.8.16.0000	Nathalie Marie Ferreira - 45117N-PR	0040	0013908-45.2019.8.16.0000
Janaina Bueno Santos - 34399N-PR	0013	0003320-22.2015.8.16.0031		0063	0051115-15.2018.8.16.0000/1
	0018	0003320-22.2015.8.16.0031/1	Nelson Anciutti Bronislawski - 27521N-PR	0037	0012297-57.2019.8.16.0000
Jean Carlos Miranda - 52977N-PR	0022	0007546-27.2019.8.16.0000	Osdimar Okanor Gonçalves - 55054N-PR	0042	0014462-77.2019.8.16.0000
Jean Muller da Silva Reis - 69357N-PR	0048	0001964-53.2015.8.16.0043	Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR	0053	0045709-13.2018.8.16.0000/1
Jefferson Kaminski - 37362N-PR	0009	0008431-41.2019.8.16.0000	Patricia Ferreira Pomiceno - 37183N-PR	0057	0000390-07.1985.8.16.0185
	0025	0007922-13.2019.8.16.0000		0065	0003878-51.2014.8.16.0185
Joao Carlos Ambrosio Junior - 71337N-PR	0111	0005180-80.2017.8.16.0098	Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0087	0000394-34.1991.8.16.0185
João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR	0124	0023800-53.2007.8.16.0014		0108	0023591-85.2009.8.16.0185
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0058	0017385-76.2019.8.16.0000	Paula Rodrigues Peres - 56756N-PR	0043	0002153-75.2015.8.16.0190/1
João Paulo da Silva - 59291N-PR	0103	0010878-76.2010.8.16.0045	Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR	0105	0014780-58.2009.8.16.0017
João Thiago Duarte - 47137N-PR	0061	0003067-43.2013.8.16.0083		0034	0009822-31.2019.8.16.0000
Joel Antonio Betttega Junior - 18133N-PR	0095	0014852-60.2008.8.16.0185		0007	0007706-52.2019.8.16.0000
Jorge Waldih Tahech - 15823N-PR	0011	5001098-55.2016.8.16.0000	Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR	0047	0008250-03.2003.8.16.0129
José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR	0023	0007636-35.2019.8.16.0000	Paulo Cesar Tieni - 22622N-PR	0054	0050013-55.2018.8.16.0000/1
José da Costa Valim Neto - 39621N-PR	0024	0007777-54.2019.8.16.0000		0001	0012707-88.2010.8.16.0014
Juliana Cruz Cavagnolli - 68533N-PR	0022	0007546-27.2019.8.16.0000	Paulo Henrique Aparecido Lozano - 373258N-SP	0050	0009653-66.2000.8.16.0014
Juliana da Silva Recharte - 85866N-PR	0026	0008183-75.2019.8.16.0000	Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR	0008	0007994-97.2019.8.16.0000
Juliana Mara Nespolo - 8326739P-PR	0060	0017457-63.2019.8.16.0000		0029	0009214-33.2019.8.16.0000
Julio Cezar da Silva - 55642N-PR	0012	0000178-05.2004.8.16.0125		0030	0009220-40.2019.8.16.0000
Júlio Freire da Silva - 59334N-PR	0024	0007777-54.2019.8.16.0000		0080	0029400-21.2008.8.16.0014
Julio Goes Militao da Silva - 5609N-PR	0024	0007777-54.2019.8.16.0000	Paulo Roberto Adão Filho - 61973N-PR	0024	0007777-54.2019.8.16.0000
Kelin Ghizzi - 41860N-PR	0019	0004832-94.2019.8.16.0000	Paulo Roberto Ferreira Motta - 11111N-PR	0021	0006484-49.2019.8.16.0000
Kelly Cristina Bombonato - 24369N-PR	0058	0017385-76.2019.8.16.0000	Paulo Rodrigo Paiva de Azevedo - 36387N-PR	0081	00047375-32.2014.8.16.0024
Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR	0033	0009525-24.2019.8.16.0000	Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR	0107	0006291-03.2011.8.16.0004
Leana Maria Bacon - 49800N-PR	0111	0005180-80.2017.8.16.0098	Paulo Wagner Castanho - 12063N-PR	0027	0008254-77.2019.8.16.0000
Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR	0033	0009525-24.2019.8.16.0000	Pedro Henrique Laranjeira Barbosa - 41411N-PR	0055	0010590-04.2007.8.16.0185
Leticia Glustak - 75816N-PR	0032	0009515-77.2019.8.16.0000	Pedro Paulo Martins Rodrigues - 42522N-PR	0056	0017375-32.2014.8.16.0000
Liana Maria Taborda Lima - 18983N-PR	0072	0020178-85.2019.8.16.0000	Rafael Felipe Cita - 54385N-PR	0103	0010878-76.2010.8.16.0045
Liliane Krueztzmann Abdo - 32958N-PR	0009	0008431-41.2019.8.16.0000	Rafael Savaris Ghellere - 31881N-PR	0014	0002102-08.2009.8.16.0115
	0025	0007922-13.2019.8.16.0000	Ramon Barbosa e Silva - 48877N-PR	0092	0020351-60.2012.8.16.0031
Lina Clarice da Rocha Loewenstein - 16771N-PR	0073	0020182-25.2019.8.16.0000	Raphael Gomes Condado - 55563N-PR	0058	0017385-76.2014.8.16.0000
Livia Severo Trindade - 72392N-PR	0081	0004782-69.2014.8.16.0024	Ricardo Melchiori Pereira - 55413N-PR	0070	0019979-63.2019.8.16.0000

Ricardo Stoiani Nercolini - 45427N-PR	0013	0003320-22.2015.8.16.0031	Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Denise Hammerschmidt.
	0018	0003320-22.2015.8.16.0031/1	
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR	0101	0016863-26.2014.8.16.0129	0004 0005506-69.2018.8.16.0077 - Apelação Cível Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste. Ação Originária: 0005506-69.2018.8.16.0077 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Tuneiras do Oeste/pr. Advogado: Vinicius do Amaral - 79432N-PR. Apelado: Ezequias Bezerra de Araujo. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Denise Hammerschmidt.
Robson Krupeizaki - 46091N-PR	0037	0012297-57.2019.8.16.0000	
Robyran Shoji Uehara - 58469N-PR	0033	0009525-24.2019.8.16.0000	
Rodolfo Daniel Garcia - 58251N-PR	0024	0007777-54.2019.8.16.0000	
Rodolfo Vassoler da Silva - 53976N-PR	0015	0004255-02.2017.8.16.0190	
Rodrigo Alves Abreu - 45594N-PR	0029	0009214-33.2019.8.16.0000	
	0030	0009220-40.2019.8.16.0000	
Rodrigo Costa Gonzalez - 57524N-PR	0099	0000234-66.2006.8.16.0190	
Rodrigo de Jesus Casagrande - 37286N-PR	0081	0004782-69.2014.8.16.0024	
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0061	0003067-43.2013.8.16.0083	0005 0005193-60.2009.8.16.0098 - Apelação Cível Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara da Fazenda Pública de Jacarezinho. Ação Originária: 0005193-60.2009.8.16.0098 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Jacarezinho/pr. Advogado: Denise Sfeir - 14875N-PR. Apelado: Brueff e Brueff Ltda. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Denise Hammerschmidt.
Romeu Gonçalves Neto - 28728N-PR	0070	0019979-63.2019.8.16.0000	
Rosiclei Fátima Luft - 806319839P-PR	0049	0036133-06.2013.8.16.0021	
Rosilda Tavares de Oliveira Dumas - 28993N-PR	0068	0000157-72.2001.8.16.0080	
	0077	0000173-55.2003.8.16.0080	
Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR	0033	0009525-24.2019.8.16.0000	
Samir Calil Miguel - 55323N-PR	0015	0004255-02.2017.8.16.0190	
Saulo Henrique Boff - 39013N-PR	0003	0000061-71.2004.8.16.0106	
Sebastiao Domingos da Luz - 5021N-PR	0050	0009653-66.2000.8.16.0014	
Sérgio Montenegro de Almeida Filho - 1248A-PE	0002	0032550-03.2018.8.16.0000	0006 0007680-54.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais. Ação Originária: 0003333-11.2012.8.16.0036 - Execução Fiscal. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Cynthia Garcez Rabello - 18506N-PR. Agravado: Geraldo Luiz Rinaldi. Advogado: Geraldo Luis Rinaldi - 50586N-SP. Interessado: Flormar Florestal Ltda, Miguel da Silva Lima. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Denise Hammerschmidt.
Sheila Carminatti do Amaral - 81609N-PR	0013	0003320-22.2015.8.16.0031	
	0018	0003320-22.2015.8.16.0031/1	
	0042	0014462-77.2019.8.16.0000	
Sílvia Nedeff de Paula - 80586N-PR	0027	0008254-77.2019.8.16.0000	
Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 22306N-RS	0028	0008697-28.2019.8.16.0000	
Sólton Almeida Passos de Lara - 69430N-PR	0085	0007893-91.2017.8.16.0174	
Susane Lea Konell - 16474N-PR	0085	0007893-91.2017.8.16.0174	
Tais Lavezo Ferreira de Almeida - 60564N-PR	0031	0001774-82.1997.8.16.0185	
Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR	0114	0003660-60.2009.8.16.0100	
	0115	0002163-40.2011.8.16.0100	
	0116	0001424-67.2011.8.16.0100	
	0119	0003524-63.2009.8.16.0100	
	0121	0001435-96.2011.8.16.0100	
	0122	0004152-81.2011.8.16.0100	
	0123	0003627-70.2009.8.16.0100	
	0127	0001260-24.2002.8.16.0034/1	
Tatiana Moser Cunha - 34037N-PR	0082	0009069-74.2018.8.16.0173	
Thais Casoni - 41190N-PR	0016	0054402-83.2018.8.16.0000	
Thais Marques Cavalcanti de Brito - 68411N-PR	0016	0054402-83.2018.8.16.0000	
Thiago Roos Elbl - 56901N-PR	0010	0002418-03.2018.8.16.0019	
Thiers Andregotti - 60104N-PR	0003	0000061-71.2004.8.16.0106	
Vanessa Ribas Vargas Guimarães - 17947N-PR	0071	0039277-96.2010.8.16.0019	
Vinicius do Amaral - 79432N-PR	0004	0005506-69.2018.8.16.0077	
Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR	0118	0002661-83.2017.8.16.0179	
Weslei Vendruscolo - 27034N-PR	0038	0013046-74.2019.8.16.0000	
Willian Anderson Hervis - 73580N-PR	0066	0019300-63.2019.8.16.0000	
Willian Campanerute de Oliveira Bueno - 70922N-PR	0094	0003351-60.2009.8.16.0190	
Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR	0106	0014207-20.2017.8.16.0185	
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro - 20424N-PR	0041	0007876-21.2017.8.16.0056	
Wilton Ferrari Jacomini - 24385N-PR	0093	0003344-19.2008.8.16.0056	
Yara Ribeiro Betti Gonfiantini - 214672N-SP	0017	0006504-77.2017.8.16.0075	
Yuri Augustus Barbosa Vargas - 61470N-PR	0027	0008254-77.2019.8.16.0000	
0001 0012707-88.2010.8.16.0014 - Apelação Cível Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Ação Originária: 0012707-88.2010.8.16.0014 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Londrina/pr. Advogado: Paulo Cesar Tieni - 22622N-PR. Apelado: Maria Sebastiana Sidney. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Ângela Maria Machado Costa.			
0002 0032550-03.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá. Ação Originária: 0004445-28.2018.8.16.0190 - Procedimento Comum. Agravante: Petroálcool Distribuidora de Petróleo Ltda.. Advogado: Sérgio Montenegro de Almeida Filho - 1248A-PE. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR. Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias. Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Denise Hammerschmidt.			
0003 0000061-71.2004.8.16.0106 - Apelação Cível Comarca: Mallet. Vara: Vara da Fazenda Pública de Mallet. Ação Originária: 0000061-71.2004.8.16.0106 - Cumprimento de sentença. Apelante: Banco do Brasil S.a. Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR. Apelado: J o Andrade & Cia Ltda, Município de Mallet/pr. Advogado: Saulo Henrique Boff - 39013N-PR, Thiers Andregotti - 60104N-PR. Interessado: Ariadne Tawany Andrade. Advogado: Daniela Vanessa Tomein Flenik - 31343N-PR.			0007 0007706-52.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Paranaguá. Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá. Ação Originária: 0005354-59.2018.8.16.0129 - Execução Fiscal. Agravante: Nelson dos Passos Filho. Advogado: Marcos Gustavo Anderson - 58212N-PR. Agravado: Município de Paranaguá/pr. Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Denise Hammerschmidt.
			0008 0007994-97.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara da Fazenda Pública de Wenceslau Braz. Ação Originária: 0002921-38.2018.8.16.0176 - Procedimento Comum. Agravante: José Gentil Gomes. Advogado: Gabriela de Lima Cavalari - 68148N-PR. Agravado: Município de Wenceslau Braz/pr. Advogado: Paulo Henrique Aparecido Lozano - 373258N-SP. Interessado: Atahyde Ferreira dos Santos Junior, Roberto Luiz Rodacki. Advogado: Clodoaldo de Meira Azevedo - 19197N-PR. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Denise Hammerschmidt.
			0009 0008431-41.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá. Ação Originária: 0001111-35.2008.8.16.0190 - Execução Fiscal. Agravante: Jadon - Export Comércio Importação e Exportação Ltda.. Advogado: Jefferson Kaminski - 37362N-PR, Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Jair Roberto da Silva - 48118N-PR, Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Denise Hammerschmidt.
			0010 0002418-03.2018.8.16.0019 - Apelação Cível Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa. Ação Originária: 0002418-03.2018.8.16.0019 - Embargos de Terceiro. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Marlon de Lima Canteri - 34866N-PR. Apelado: Alessandra Teixeira Barbosa Pinto, Cristiano Teixeira Barbosa Pinto, Daniel Teixeira Barbosa Pinto, Luciano Teixeira Barbosa Pinto, Luiz Alexandre Barbosa Pinto, Luiz Alexandre Barbosa Pinto Junior. Advogado: Eduardo Roos Elbl - 45552N-PR, Thiago Roos Elbl - 56901N-PR. Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
			0011 5001098-55.2016.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível Impetrante: Associacao de Saude Frederico Guilherme Keche Virmond. Advogado: Arli Pinto da Silva - 20260N-PR, Jorge Waldih Tahech - 15823N-PR, Maria Angélica Odebrecht Massaro - 60216N-PR. Impetrado: Estado do Paraná, Secretário da Fazenda do Estado do Paraná. Advogado: Manoel Henrique Maingué - 11162N-PR. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Relator: Des(a). Juiz Subst. 2ºgrau Carlos Mauricio Ferreira.
			0012 0000178-05.2004.8.16.0125 - Apelação Cível Comarca: Palmital. Vara: Vara da Fazenda Pública de Palmital. Ação Originária: 0000178-05.2004.8.16.0125 - Execução Fiscal. Apelante: Município de Palmital/pr. Advogado: Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski - 43731N-PR, Julio Cezar da Silva - 55642N-PR. Apelado: Jose Admil Geremias. Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
			0013 0003320-22.2015.8.16.0031 - Apelação Cível Comarca: Guarapuava. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava. Ação Originária: 0003320-22.2015.8.16.0031 - Embargos à Execução.

- Apelante: Comércio e Transportes Ghisleni Ltda.
Advogado: Alexandre Dangui Pastró - 87104N-PR, Hoeliton Konjunki de Andrade - 59651N-PR, Sheila Carminatti do Amaral - 81609N-PR.
Apelado: Município de Cândói/pr.
Advogado: Carmen Lucia Bueno Turra Leineker - 21296N-PR, Janaina Bueno Santos - 34399N-PR, Ricardo Stoiani Nercolini - 45427N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0014** 0002102-08.2009.8.16.0115 - Apelação Cível
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matelândia.
Ação Originária: 0002102-08.2009.8.16.0115 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Ramiândia/pr.
Apelante Adesivo: Anderson Cesar da Silva.
Advogado: Claudiomir Martini - 21598N-PR, Rafael Savaris Ghellere - 31881N-PR.
Apelado: Anderson Cesar da Silva.
Apelado Adesivo: Município de Ramiândia/pr.
Advogado: Claudiomir Martini - 21598N-PR, Rafael Savaris Ghellere - 31881N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimaraes da Costa.
- 0015** 0004255-02.2017.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0004255-02.2017.8.16.0190 - Procedimento Comum.
Apelante: Benjamim Piveta Assuncao.
Advogado: Samir Calil Miguel - 55323N-PR.
Apelado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luciana Sgarbi - 33294N-PR, Marco Antonio Bosio - 29604N-PR, Rodolfo Vassoler da Silva - 53976N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimaraes da Costa.
- 0016** 0054402-83.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0003620-10.2017.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Agravante: Companhia Paranaense de Energia.
Advogado: Thaís Marques Cavalcanti de Brito - 68411N-PR.
Agravado: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Heloíse Marin - 75763N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimaraes da Costa.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0017** 0006504-77.2017.8.16.0075 - Apelação Cível
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0006504-77.2017.8.16.0075 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR.
Apelado: Espólio de Maria Aparecida de Castro.
Advogado: Caroline Pereira da Silva - 328124N-SP, Yara Ribeiro Betti Gonfiantini - 214672N-SP.
Interessado: Vera Adelina Correia Bonini.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0018** 0003320-22.2015.8.16.0031/1 - Agravo Interno
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0003320-22.2015.8.16.0031 - Embargos à Execução.
Agravante: Comércio e Transportes Ghisleni Ltda.
Advogado: Alexandre Dangui Pastró - 87104N-PR, Hoeliton Konjunki de Andrade - 59651N-PR, Sheila Carminatti do Amaral - 81609N-PR.
Agravado: Município de Cândói/pr.
Advogado: Carmen Lucia Bueno Turra Leineker - 21296N-PR, Janaina Bueno Santos - 34399N-PR, Ricardo Stoiani Nercolini - 45427N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0019** 0004832-94.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0005268-44.2018.8.16.0079 - Procedimento Comum.
Agravante: Lorena Mozel Zanin.
Advogado: Alexandre Maffissoni - 57330N-PR, Elisângela Marcia Caron - 64505N-PR.
Agravado: Município de Dois Vizinhos/pr.
Advogado: Carlos Eduardo Del Bianchi da Silva Lima - 85683N-PR, Fabia Cristina Asolini - 51382N-PR, Kelin Ghizzi - 41860N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimaraes da Costa.
- 0020** 0003567-77.2012.8.16.0105 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Loanda.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Loanda.
Ação Originária: 0003567-77.2012.8.16.0105 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Loanda/pr.
Advogado: Éber Pecini Mei - 42743N-PR.
Apelado: Maria de Fatima de Souza.
Advogado: Helder Peloso - 58207N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0021** 0006484-49.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0003431-77.2018.8.16.0038 - Execução Fiscal.
Agravante: Andrea Tiepo da Silva & Cia. Ltda.
Advogado: Fabio Artigas Grillo - 24615N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Roberto Ferreira Motta - 11111N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimaraes da Costa.
- 0022** 0007546-27.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São João do Triunfo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São João do Triunfo.
Ação Originária: 0001072-88.2018.8.16.0157 - Procedimento Comum.
Agravante: Willian Mendes.
Advogado: Juliana Cruz Cavagnoli - 68533N-PR.
Agravado: Município de São João do Triunfo/pr.
Advogado: Jean Carlos Miranda - 52977N-PR.
- Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Denise Hammerschmidt.
- 0023** 0007636-35.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0014767-88.2011.8.16.0017 - Execução Fiscal.
Agravante: Garcia Pastorio & Petróli Ltda.
Advogado: Isabela Lisandro de Souza - 82296N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0024** 0007777-54.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004754-74.2008.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Agravante: Silvana Marta Gomes da Silva.
Advogado: Elizeu Francisco da Silva - 41194N-PR.
Agravado: Cesar Antonio Zanella, Elisabeth Catarina Franz Zanella.
Advogado: José da Costa Valim Neto - 39621N-PR, Júlio Freire da Silva - 59334N-PR, Rodolfo Daniel Garcia - 58251N-PR.
Interessado: Estado do Paraná, Julio Goes Militao da Silva.
Advogado: Julio Goes Militao da Silva - 5609N-PR, Paulo Roberto Adão Filho - 61973N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0025** 0007922-13.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0003742-15.2010.8.16.0017 - Execução Fiscal.
Agravante: Jadon - Export Comércio Importação e Exportação Ltda..
Advogado: Jefferson Kaminski - 37362N-PR, Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Jair Roberto da Silva - 48118N-PR, Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimaraes da Costa.
- 0026** 0008183-75.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Fé.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santa Fé.
Ação Originária: 0002930-85.2018.8.16.0180 - Procedimento Comum.
Agravante: Erika de Oliveira Lemos.
Advogado: Juliana da Silva Recharte - 85866N-PR.
Agravado: Município de Santa Fé/pr.
Advogado: Adriano dos Santos de Resende - 80039N-PR, Claudio Henrique Cavalheiro - 44252N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Denise Hammerschmidt.
- 0027** 0008254-77.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0029892-81.2006.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Agravante: Condomínio Residencial Denny.
Advogado: Moyses Cardeal da Costa - 7681N-PR, Paulo Wagner Castanho - 12063N-PR.
Agravado: Eulicea Maria Alcantara Sant'ana, Município de Londrina/pr, Roberto Sergio Sant'ana.
Advogado: Marcia Nakagawa Rampazzo - 21264N-PR.
Interessado: Bamco Santander S/a, Dezainy Assessoria de Cobrança S/s Ltda, Marcus Vinicius Ginez da Silva.
Advogado: Marcus Vinicius Ginez da Silva - 30664N-PR, Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 22306N-RS, Yuri Augustus Barbosa Vargas - 61470N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ângela Maria Machado Costa.
- 0028** 0008697-28.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0014178-67.2017.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Carlos Alberto Silva Alle.
Advogado: Melissa Klamas Alle - 83706N-PR, Sólón Almeida Passos de Lara - 69430N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Cynthia Garcez Rabelo - 18506N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Denise Hammerschmidt.
- 0029** 0009214-33.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0034475-31.2014.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Agravado: Mgr Empreendimentos Imobiliários S/c Ltda..
Advogado: Rodrigo Alves Abreu - 45594N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Denise Hammerschmidt.
- 0030** 0009220-40.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0043138-61.2017.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Agravado: Mgr Empreendimentos Imobiliários S/c Ltda..
Advogado: Rodrigo Alves Abreu - 45594N-PR.
Interessado: Daniele Gonçalves de Oliveira.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Denise Hammerschmidt.
- 0031** 0001774-82.1997.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.

- Ação Originária: 0001774-82.1997.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Rossana Valderes dos Santos.
 Advogado: Alexandre Bichels - 56628N-PR.
 Apelado: Agrotiba Com e Repres de Prods Agropec Ltda, Estado do Paraná.
 Advogado: Tais Lavezo Ferreira de Almeida - 60564N-PR.
 Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0032** 0009515-77.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0016172-96.2018.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Agravante: Taq Participações S/a.
 Advogado: Dilvo Glustak - 21592N-PR, Leticia Glustak - 75816N-PR.
 Agravado: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
 Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0033** 0009525-24.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Cianorte.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cianorte.
 Ação Originária: 0003689-14.2006.8.16.0069 - Procedimento Sumário.
 Agravante: Anderson Balani, Espólio de João Balani Sobrinho, João Vitor Balani, Lusinete Marçon.
 Advogado: Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR, Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR, Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR, Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR.
 Agravado: Município de São Tomé/pr.
 Advogado: Carlos Eduardo Foganholo - 60723N-PR.
 Interessado: Luiz Carlos Alves Ferreira.
 Advogado: Robryan Shoji Uehara - 58469N-PR.
 Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0034** 0009822-31.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Andará.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Andará.
 Ação Originária: 0004800-06.2018.8.16.0039 - Embargos à Execução Fiscal.
 Agravante: Pedro Sergio Marcomini.
 Advogado: Bruno Henrique dos Santos Segantini - 94750N-PR.
 Agravado: Ester de Fátima da Silva, Município de Andará/pr.
 Advogado: Elzanira Pinto Mesquita - 10218N-PR, Francisco Augusto Mesquita - 10219N-PR, Murilo Aparecido Corrêa de Souza - 52895N-PR, Paula Rodrigues Peres - 56756N-PR.
 Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0035** 0010915-29.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
 Ação Originária: 0027853-91.2018.8.16.0014 - Execução Fiscal.
 Agravante: Dom Juan Confeções Ltda.
 Advogado: Gustavo Rezende Mitne - 52997N-PR.
 Agravado: Estado do Paraná.
 Advogado: Helder Gugelmin Cunha - 56171N-PR.
 Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0036** 0011774-45.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Cruzeiro do Oeste.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste.
 Ação Originária: 0004114-94.2018.8.16.0077 - Procedimento Comum.
 Agravante: Luiz Henrique da Silva.
 Advogado: Angelo Hugo Dias Rossato - 76619N-PR.
 Agravado: Município de Tapejara/pr.
 Advogado: Marcio Francischini - 36885N-PR.
 Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0037** 0012297-57.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Iratí.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Iratí.
 Ação Originária: 0000633-35.2019.8.16.0095 - Mandado de Segurança Cível.
 Agravante: Adriano Gura.
 Advogado: Nelson Anciutti Bronislowski - 27521N-PR.
 Agravado: Município de Iratí/pr.
 Advogado: Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR, Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
 Interessado: Prefeito Municipal da Cidade de Iratí.
 Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0038** 0013046-74.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Araucária.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
 Ação Originária: 0008420-05.2017.8.16.0025 - Execução Fiscal.
 Agravante: Estado do Paraná.
 Advogado: Wesley Vendruscolo - 27034N-PR.
 Agravado: Elcio Decio Correia.
 Interessado: Saturo Transportes Comercio e Representacao Eireli - Me.
 Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0039** 0002873-92.2016.8.16.0065 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Catanduvas.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Catanduvas.
 Ação Originária: 0002873-92.2016.8.16.0065 - Procedimento Comum.
 Apelante: Município de Três Barras do Paraná/pr, Simone Grein Borges.
 Advogado: Ivone Goncalves Avelar - 13492N-PR, Marcos Antonio Fernandes - 21238N-PR.
 Apelado: Município de Três Barras do Paraná/pr, Simone Grein Borges.
 Advogado: Ivone Goncalves Avelar - 13492N-PR, Marcos Antonio Fernandes - 21238N-PR.
 Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0040** 0013908-45.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Campo Largo.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
 Ação Originária: 0002003-19.2006.8.16.0026 - Execução Fiscal.
 Agravante: Industria e Comercio de Maquinas Pneumaticas Fortez Ltda.
 Advogado: Daniele Schwartz - 41349N-PR.
 Agravado: Município de Campo Largo/pr.
- Advogado: Nathalie Marie Ferreira - 45117N-PR.
 Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0041** 0007876-21.2017.8.16.0056 - Apelação Cível
 Comarca: Cambé.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
 Ação Originária: 0007876-21.2017.8.16.0056 - Procedimento Comum.
 Apelante: Divacir Zacarias da Silva Filho.
 Advogado: Caio Henrique Almeida Baum - 82331N-PR.
 Apelado: Alexandre Luis Bolotario, Gênesis Loteadora e Colonizadora Ss Ltda, Município de Cambé/pr.
 Advogado: Alexsandro Reverte Quinteiro - 25473N-PR, Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 23187189P-PR, Camila Darienzo Quinteiro Silveira - 63158N-PR, Elani Maruci Mota - 81083N-PR, Luiz Carlos Lima Junior - 47873N-PR, Wilson Luiz Darienzo Quinteiro - 20424N-PR.
 Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0042** 0014462-77.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Fazenda Rio Grande.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
 Ação Originária: 0012355-82.2015.8.16.0038 - Execução Fiscal.
 Agravante: Valmir Selusniak.
 Advogado: Sílvia Nedeff de Paula - 80586N-PR.
 Agravado: Município de Mandirituba/pr.
 Advogado: Allina Gracco Cruvinel - 38163N-PR, Evandro Krachinski Duarte - 45095N-PR, Luiz Felipe da Rocha - 47219N-PR, Osdimar Okanor Gonçalves - 55054N-PR.
 Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0043** 0002153-75.2015.8.16.0190/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0002153-75.2015.8.16.0190 - Embargos à Execução Fiscal.
 Embargante: Polimix Concreto Ltda.
 Advogado: Adilson de Castro Junior - 18435N-PR.
 Embargado: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Giovanni Brancaglião de Jesus - 46293N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
 Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0044** 0015183-29.2019.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
 Impetrante: Município de Itaperuçu/pr.
 Advogado: Gerson Luiz Wenzel - 26251N-PR.
 Impetrado: Estado do Paraná, Secretário da Fazenda do Estado do Paraná.
 Advogado: Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR.
 Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0045** 0015545-31.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
 Ação Originária: 0002176-36.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Agravante: Conspont Construcao Civil e Com. de Telas e Arames Ltda.
 Advogado: Maristela Antonia da Silva - 84691N-PR.
 Agravado: Estado do Paraná.
 Advogado: Gerson Luiz Dechandt - 19833N-PR.
 Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0046** 0015586-95.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
 Ação Originária: 0001783-77.2016.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Agravante: Mercadinho Moraense.
 Advogado: Maristela Antonia da Silva - 84691N-PR.
 Agravado: Estado do Paraná.
 Advogado: Murilo Arjona de Santi - 82763N-PR.
 Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0047** 0008250-03.2003.8.16.0129 - Apelação Cível
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0008250-03.2003.8.16.0129 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR.
 Apelado: Yoko Suzuki.
 Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0048** 0001964-53.2015.8.16.0043 - Apelação Cível
 Comarca: Antonina.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Antonina.
 Ação Originária: 0001964-53.2015.8.16.0043 - Procedimento Comum.
 Apelante: Município de Antonina/pr.
 Advogado: Jean Muller da Silva Reis - 69357N-PR.
 Apelado: Joao Francisco Martins.
 Advogado: Maria Aparecida dos Santos Souza - 59737N-PR.
 Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0049** 0036133-06.2013.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Cascavel.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
 Ação Originária: 0036133-06.2013.8.16.0021 - Procedimento Comum.
 Apelante: Universidade Estadual do Oeste do Parana - Unioeste.
 Advogado: Giuliano Roberto Campiol - 33139N-PR, Rosiclei Fátima Luft - 806319839P-PR.
 Apelado: Karina Isabel Vivian.
 Advogado: Antonio Luiz Brunig Parizotto - 44766N-PR, Antonyo Leal Junior - 42607N-PR.
 Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0050** 0009653-66.2000.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
 Ação Originária: 0009653-66.2000.8.16.0014 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Londrina/pr.
 Advogado: Paulo Cesar Tieni - 22622N-PR.
 Apelado: João Guilherme Fontatto.

- Advogado: Sebastiao Domingues da Luz - 5021N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0051** 0016618-38.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000602-70.2009.8.16.0190 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Agravante: Elisabete Baldo Ribeiro, Espólio de Antonio Nora Ribeiro, Jaime Paulo de Oliveira, Augusto Jose dos Santos.
Advogado: Luciana Marassi - 19524N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Gustavo Vinicius Camin - 53967N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0052** 0000396-63.2015.8.16.0152 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000396-63.2015.8.16.0152 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Apelado: Cleuza Nazário da Silva Tobias.
Advogado: Marcelo Vicente Calixto - 54711N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0053** 0045709-13.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0006479-19.2009.8.16.0116 - Execução Fiscal.
Embargante: Construtora San Roman S/a..
Advogado: Carlos Eduardo Makoul Gasperin - 54955N-PR, Guilherme Gomes Xavier de Oliveira - 38058N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Embargado: Município de Matinhos/pr.
Advogado: Celso Luis Malucelli Filho - 44990N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0054** 0050013-55.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0010796-68.2018.8.16.0173 - Embargos à Execução Fiscal.
Embargante: Rosely Pagliuso Alvarez Donato.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR.
Embargado: Município de Umuarama/pr.
Advogado: Francielli Foiani de Britos Kramer - 83049N-PR.
Relator: Desembargador Cláudio de Andrade.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ângela Maria Machado Costa.
- 0055** 0010590-04.2007.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010590-04.2007.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Platinum Administracao Patrimonial Ltda.
Advogado: Marcia Zanin - 24478N-PR, Pedro Henrique Laranjeira Barbosa - 41411N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0056** 0017375-32.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0001688-21.2009.8.16.0079 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Evonor Bento da Rosa.
Advogado: Pedro Paulo Martins Rodrigues - 42522N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Ítalo Medeiros Cisneiros - 84468N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0057** 0000390-07.1985.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0000390-07.1985.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Apelado: Casa dos Alto Falantes Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0058** 0017385-76.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0052466-54.2013.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Carlos Renato Cunha - 35367N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Agravado: Wilson Ossamu Fujiwara.
Advogado: Kelly Cristina Bombonato - 24369N-PR, Raphael Gomes Condado - 55563N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0059** 0000185-46.1983.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0000185-46.1983.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Joao B Bettega.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0060** 0017457-63.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Salto do Lontra.
Ação Originária: 0003196-68.2018.8.16.0149 - Procedimento Comum.
Agravante: Município de Nova Esperança do Sudoeste/pr.
Advogado: Juliana Mara Nespolo - 8326739P-PR.
Agravado: Nilson Girardi.
Advogado: Bruno Smolarek Dias - 52784N-PR, Clarice Mendes Dalbosco - 69838N-PR, Marcio Cristiano de Gois - 59222N-PR.
- Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0061** 0003067-43.2013.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0003067-43.2013.8.16.0083 - Embargos à Arrematação.
Apelante: Geraldo Faust e Cia. Ltda..
Advogado: Cinara do Carmo Pichula - 58343N-PR, Marcelle da Mata Moura - 45817N-PR.
Apelado: Município de Francisco Beltrão/pr.
Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0062** 0006303-75.2015.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006303-75.2015.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Apelante: Estado do Paraná, Intelig Telecomunicações Ltda.
Advogado: Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR, Ernesto Johannes Trouw - 121095N-RJ, Fábio Fraga Gonçalves - 117404N-RJ.
Apelado: Estado do Paraná, Intelig Telecomunicações Ltda.
Advogado: Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR, Ernesto Johannes Trouw - 121095N-RJ, Fábio Fraga Gonçalves - 117404N-RJ.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0063** 0051115-15.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0001400-91.2016.8.16.0026 - Execução Fiscal.
Embargante: Sumedical Manutenção em Serviços Médicos Ltda.
Advogado: Fabio Milman - 24161N-RS.
Embargado: Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Nathalie Marie Ferreira - 45117N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ângela Maria Machado Costa.
- 0064** 0018674-44.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0007922-45.2016.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Transp Peperi Guacu Passageiros Cargas e Mudancas Ltda.
Advogado: Fabio Boccia Francisco - 99663N-SP.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Amanda Louise Ramajo Corvello Barreto - 21908N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0065** 0003878-51.2014.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0003878-51.2014.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Apelado: M2c Express Ltda - Me.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0066** 0019300-63.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0001542-81.2018.8.16.0202 - Procedimento Comum.
Agravante: Jerusa Gonçalves.
Advogado: Barbara Louise Pupo Bremm - 53904N-PR, Willian Anderson Hervis - 73580N-PR.
Agravado: Município de São José dos Pinhais/pr.
Advogado: Áriston Carlos Ghidin - 41956A-PR.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0067** 0014546-76.2017.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0014546-76.2017.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Lisa Empreendimentos Imobiliários S/a.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0068** 0000157-72.2001.8.16.0080 - Apelação Cível
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Competência Delegada de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0000157-72.2001.8.16.0080 - Execução Fiscal.
Apelante: E.d.P..
Advogado: Rosilda Tavares de Oliveira Dumas - 28993N-PR.
Apelado: O.W., P.L.e.P.L., S.L.d.S..
Advogado: Jaime Pego Siqueira - 18593N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0069** 0011423-51.2009.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0011423-51.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Hilda de Souza Aparicio.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Mauricio Ferreira.
- 0070** 0019979-63.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Tomazina.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Tomazina.
Ação Originária: 0000944-65.2014.8.16.0171 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira.
Advogado: Romeu Gonçalves Neto - 28728N-PR.
Agravado: Município de Tomazina/pr.
Advogado: Ricardo Melchiori Pereira - 55413N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0071** 0039277-96.2010.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.

- Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0039277-96.2010.8.16.0019 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
Advogado: Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR.
Apelado: Luis Sergio de Andrade.
Advogado: Danielle Szesz - 26871N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0072** 0020178-85.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0029538-13.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Anna Maria Taborda.
Advogado: Liana Maria Taborda Lima - 18983N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Carlos Augusto Antunes - 14725N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0073** 0020182-25.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0002809-43.2014.8.16.0036 - Execução Fiscal.
Agravante: Ccd Administração e Participações Ltda..
Advogado: Antonio Neiva de Macedo Neto - 55082N-PR.
Agravado: Município de São José dos Pinhais/pr.
Advogado: Bruno Oliveira Braule Pinto - 49435N-PR, Claudio Soccoloski - 26228N-PR, Lina Clarice da Rocha Loewenstein - 16771N-PR.
Relator: Desembargador Stewalt Camargo Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ângela Maria Machado Costa.
- 0074** 0020190-02.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0002952-32.2014.8.16.0036 - Execução Fiscal.
Agravante: Ccd Administração e Participações Ltda..
Advogado: Antonio Neiva de Macedo Neto - 55082N-PR.
Agravado: Município de São José dos Pinhais/pr.
Advogado: Bruno Oliveira Braule Pinto - 49435N-PR, Claudio Soccoloski - 26228N-PR, Gisele Jaques Bastos - 23412N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0075** 0004980-45.2013.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0004980-45.2013.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Construtora Pussoli Sa.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0076** 0012079-81.2004.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0012079-81.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Antonio Carlos de Rezende.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0077** 0000173-55.2003.8.16.0080 - Apelação Cível
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0000173-55.2003.8.16.0080 - Execução Fiscal.
Apelante: E.d.P..
Advogado: Rosilda Tavares de Oliveira Dumas - 28993N-PR.
Apelado: P.L.e.P.L., S.L.d.S..
Advogado: Andreia Aparecida Aguiar de Souza - 33265N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0078** 0000348-07.2015.8.16.0152/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santa Mariana.
Ação Originária: 0000348-07.2015.8.16.0152 - Procedimento Comum.
Embargante: Sonia Maria Garcia dos Santos.
Advogado: Guilherme Pontara Palazzio - 49882N-PR.
Embargado: Município de Santa Mariana/pr.
Advogado: Anderson Veloso de Mendonça - 37155N-PR, Jader Bastos Guilherme - 66000N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0079** 0020720-06.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Sarandi.
Ação Originária: 0008314-60.2016.8.16.0160 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Sarandi/pr.
Advogado: Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR.
Agravado: Edileuza Tome de Lima.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0080** 0029400-21.2008.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0029400-21.2008.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Apelado: Fuganti - Administracao e Participacoes Ltda.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0081** 0004782-69.2014.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004782-69.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum.
Apelante: Jose Bispo Ferreira.
Advogado: Livia Severo Trindade - 72392N-PR, Paulo Rodrigo Paiva de Azevedo - 36387N-PR, Rodrigo de Jesus Casagrande - 37286N-PR.
Apelado: Município de Almirante Tamandaré/pr.
- Advogado: Alessandra Cardoso - 25113N-PR, Ana Paula Lauriano Cardoso - 44116N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0082** 0009069-74.2018.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0009069-74.2018.8.16.0173 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Luiz Carlos Fernandes Domingues.
Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues - 12605N-PR, Thais Casoni - 41190N-PR.
Apelado: Município de Umuarama/pr.
Advogado: Francielly Foiani de Britos Kramer - 83049N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0083** 0005229-79.2002.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0005229-79.2002.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Ser Total Clinica de Fisioterapia.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0084** 0012342-25.2018.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0012342-25.2018.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Danielle Mussi Pires Teixeira.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0085** 0007893-91.2017.8.16.0174 - Remessa Necessária Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória .
Ação Originária: 0007893-91.2017.8.16.0174 - Procedimento Comum.
Autor: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de União da Vitória.
Interessado: Mauro Jose Wendt, Município de Cruz Machado.
Advogado: Marco Aurélio Hladczuk - 37818N-PR, Susane Lea Konell - 16474N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0086** 0003951-43.2002.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0003951-43.2002.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Espolio de Maria Regina Weins.
Advogado: Frank Richard Fast - 29211N-PR.
Interessado: Cleuzo de Oliveira Porto, Cleuzia Batista de Souza.
Advogado: Helena Arriola Sperandio - 38349N-PR, Marcelo Tayah de Melo - 69114N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0087** 0000394-34.1991.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0000394-34.1991.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Apelado: Rebradil S.a Comercio e Represent.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0088** 0000920-89.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0022338-61.2007.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Jose Maria da Silva.
Advogado: Gustavo Munhoz - 37043N-PR.
Embargado: Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Marinete Violin - 17033N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0089** 0012662-17.2014.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0012662-17.2014.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Giacomina Gabardo Zanello.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0090** 0007072-88.2016.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0007072-88.2016.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Apelado: Bar e Bilhar Vila Sandra Ltda - Me.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0091** 0010240-53.2008.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0010240-53.2008.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Terezinha Maria Silva - Transportes.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0092** 0020351-60.2012.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0020351-60.2012.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Abraham Virmond Haick - 62823N-PR.
Apelado: Ramon Barbosa e Silva.
Advogado: Ramon Barbosa e Silva - 48877N-PR.

- Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0093** 0003344-19.2008.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0003344-19.2008.8.16.0056 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Cambé/pr.
Advogado: Wilton Ferrari Jacomini - 24385N-PR.
Apelado: Antonio Marques da Nobrega Sobrinho.
Advogado: Bruno Bueno - 81100N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0094** 0003351-60.2009.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0003351-60.2009.8.16.0190 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Apelante: Almeri Pedro de Carvalho, Edson Carlos Martins, Humberto Sílvio Moretto Esteves, Município de Maringá/pr, Veronica Ceconello Martins.
Advogado: Almeri Pedro de Carvalho - 13911N-PR, Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR, Willian Campanerute de Oliveira Bueno - 70922N-PR.
Apelado: Almeri Pedro de Carvalho, Edson Carlos Martins, Humberto Sílvio Moretto Esteves, Município de Maringá/pr, Veronica Ceconello Martins.
Advogado: Almeri Pedro de Carvalho - 13911N-PR, Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR, Willian Campanerute de Oliveira Bueno - 70922N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0095** 0014852-60.2008.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0014852-60.2008.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Maximo Estofamento Ltda - Me.
Advogado: Joel Antonio Bettega Junior - 18133N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0096** 0001373-89.2018.8.16.0139 - Apelação Cível
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Prudentópolis.
Ação Originária: 0001373-89.2018.8.16.0139 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Prudentópolis/pr.
Advogado: Genilson Pereira - 37303N-PR.
Apelado: Josafa Bernardo da Silva.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0097** 0022808-17.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0003968-76.2016.8.16.0189 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Pontal do Paraná/pr.
Advogado: Evandro Mario Lazzari - 23644N-PR, Marcelo Henrique Lopes - 71320N-PR.
Agravado: Companhia de Colonização Rural Codal.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0098** 0015677-38.2007.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0015677-38.2007.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Highest Terceirização e Treinamento Ltda. Me.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0099** 0000234-66.2006.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000234-66.2006.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná, Maqueda Willers Fagundes.
Advogado: Cynthia Garcez Rabello - 18506N-PR, Igor Queiroz Favareto - 35974N-PR, Rodrigo Costa Gonzalez - 57524N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Fabrica de Colchões Sorriso do Lar Ltda, Maqueda Willers Fagundes, Milena Willers Fagundes, Orlando Fagundes, Sergio Fernando do Silva.
Advogado: Cynthia Garcez Rabello - 18506N-PR, Igor Queiroz Favareto - 35974N-PR, Rodrigo Costa Gonzalez - 57524N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0100** 0000193-05.2016.8.16.0108/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Mandaguauçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mandaguauçu.
Ação Originária: 0000193-05.2016.8.16.0108 - Procedimento Comum.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Audrey Silva Kyt - 44763N-PR.
Embargado: Eder Gerson Agostini.
Advogado: André Luiz Carraro Hernandez - 45986N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ângela Maria Machado Costa.
- 0101** 0016863-26.2014.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0016863-26.2014.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR, Roberto Tsugio Tanizaki - 12260N-PR.
Apelado: José Ferreira Filho.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0102** 0011327-07.2007.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0011327-07.2007.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Maper Comercio de Refeições Industriais Ltda.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0103** 0010878-76.2010.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Arapongas.
Ação Originária: 0010878-76.2010.8.16.0045 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Arapongas/pr.
Advogado: João Paulo da Silva - 59291N-PR, Rafael Felipe Cita - 54385N-PR.
Apelado: Antonio Vagner Miranda.
Advogado: Carlos Eduardo Joanutti - 62778N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0104** 0020220-06.2015.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0020220-06.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Apelado: Xlog Express Transportes e Distribuicao Ltda - Me.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0105** 0014780-58.2009.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0014780-58.2009.8.16.0017 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Apelado: João Cavalvante Maia.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0106** 0014207-20.2017.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0014207-20.2017.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR.
Apelado: Gledis Tissot.
Advogado: Adriana Szabelski - 36605N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0107** 0006291-03.2011.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0006291-03.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Massa Falida de Ecora S/a - Empresa de Construção e Recuperação de Ativos.
Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0108** 0023591-85.2009.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0023591-85.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Apelado: Macopar Ind de M de C Pr Ltda.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0109** 0013083-44.2015.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0013083-44.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Manfredo Rodrigo Cominese.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0110** 0004869-13.2003.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0004869-13.2003.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: M.d.C..
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: C.d.O.M.B.T.S..
Advogado: Margaret Zanardini - 9604N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0111** 0005180-80.2017.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0005180-80.2017.8.16.0098 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Jacarezinho/pr.
Advogado: Denise Sfeir - 14875N-PR.
Apelado: Débora Ds Santos Ito.
Advogado: Claudionor Siqueira Benite - 15014N-PR, Joao Carlos Ambrosio Junior - 71337N-PR, Leana Maria Bacon - 49800N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0112** 0008720-39.2000.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0008720-39.2000.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Viles Camilo Braga.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0113** 0022773-60.2010.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0022773-60.2010.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Apelado: Mgm Adm e Part Soc Ltda.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0114** 0003660-60.2009.8.16.0100 - Apelação Cível
Comarca: Jaguariáiva.

- Vara: Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0003660-60.2009.8.16.0100 - Execução Fiscal.
Apelante: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.
Advogado: Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR.
Apelado: Marcelo Baungartner.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.
- 0115** 0002163-40.2011.8.16.0100 - Apelação Cível
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0002163-40.2011.8.16.0100 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Jaguariaíva/pr.
Advogado: Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR.
Apelado: Nicolly Torres de Souza.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0116** 0001424-67.2011.8.16.0100 - Apelação Cível
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0001424-67.2011.8.16.0100 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Jaguariaíva/pr.
Advogado: Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR.
Apelado: Roseley Rodrigues Diniz Tecedores.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0117** 0004844-16.2018.8.16.0139 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Prudentópolis.
Ação Originária: 0004844-16.2018.8.16.0139 - Embargos à Execução Fiscal.
Autor: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Prudentópolis.
Interessado: Município de Prudentópolis/pr, Rosa Margarida dos Santos Klosowski.
Interessado: Diogo Sangalli - 37789N-PR, Lucas Camargo Erdmann - 94929N-PR.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0118** 0002661-83.2017.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002661-83.2017.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Altair Paulo Fedalto.
Advogado: Aurea Cristhina de Almeida Cruz - 17613N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR.
Interessado: Ilmo. Diretor da Coordenadoria Regional da Receita Estadual do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.
- 0119** 0003524-63.2009.8.16.0100 - Apelação Cível
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0003524-63.2009.8.16.0100 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Jaguariaíva/pr.
Advogado: Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR.
Apelado: Jose Rodrigues.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0120** 0022676-36.2009.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0022676-36.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Apelado: Victor Manuel Sanchez Vega.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0121** 0001435-96.2011.8.16.0100 - Apelação Cível
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0001435-96.2011.8.16.0100 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Jaguariaíva/pr.
Advogado: Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR.
Apelado: Rosi Neide de Moura Santos.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0122** 0004152-81.2011.8.16.0100 - Apelação Cível
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0004152-81.2011.8.16.0100 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Jaguariaíva/pr.
Advogado: Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR.
Apelado: Marcos Valente Renck.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0123** 0003627-70.2009.8.16.0100 - Apelação Cível
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0003627-70.2009.8.16.0100 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Jaguariaíva/pr.
Advogado: Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR.
Apelado: Geraldina Lopes Adelino.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0124** 0023800-53.2007.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0023800-53.2007.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Eva Maria Aparecida de Melo, João Cordeiro de Oliveira, Lizandra Cunha Ribeiro.
Advogado: João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0125** 0011980-51.2005.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0011980-51.2005.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.

- Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Angelo Castanho.
Relator: Desembargador Sílvio Vericundo Fernandes Dias.
- 0126** 0014762-52.2008.8.16.0185/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0014762-52.2008.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Embargante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Embargado: Ceramica Barigui Ltda.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0127** 0001260-24.2002.8.16.0034/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0001260-24.2002.8.16.0034 - Execução Fiscal.
Embargante: Município de Piraquara/pr.
Advogado: Anna Paula Kotwica Jardim - 51775N-PR, Monica Maria Medeiros - 26379N-PR, Tatiana Moser Cunha - 34037N-PR.
Embargado: Eduardo Francisco Kudla.
Advogado: Eduardo Pacheco Lustosa - 42220N-PR.
Relator: Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 09/07/2019 13:30

Sessão ordinária - 3ª Câmara Cível

Relação No. 2019.00022 de Publicação - Projudi

**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Câmara Cível
a realizar-se em 09/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0130	0013466-03.2007.8.16.0129
Ademar Consalter - 64364N-PR	0042	0003868-35.2014.8.16.0014
Adilson de Castro Junior - 18435N-PR	0084	0003784-35.2016.8.16.0185
	0102	0016505-87.2014.8.16.0185
Adriano Pimentel Marcovici - 29624N-PR	0080	0000449-57.2006.8.16.0185/1
Alecsander Fukuiti Tsunoda - 52195N-PR	0072	0006589-26.2019.8.16.0000/1
Alessandra Cardoso - 25113N-PR	0072	0006589-26.2019.8.16.0000/1
Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR	0041	0002997-60.2009.8.16.0117
	0065	0010882-45.2016.8.16.0129
	0070	0002354-85.2017.8.16.0129
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0037	0008396-81.2019.8.16.0000
	0038	0009167-77.2005.8.16.0185
	0096	0010358-26.2006.8.16.0185
	0014	0001960-09.2019.8.16.0000
Aline Candido Ruiz Diaz - 79060N-PR	0040	0004352-08.2005.8.16.0033
Allan Kardec Carvalho Rodrigues - 34484N-PR	0019	0004197-16.2019.8.16.0000
Amanda Soares de Brito - 61518N-PR	0033	0007755-93.2019.8.16.0000
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0005	0042649-32.2018.8.16.0000/1
Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR	0071	0002074-49.2015.8.16.0044
Ana Cleusa Delben - 35014N-PR	0046	0009463-81.2015.8.16.0000
André Augusto Gonçalves Vianna - 35865A-PR	0059	0010916-14.2019.8.16.0000
André Gustavo Vallim Sartorelli - 30888N-PR	0074	0000175-46.2018.8.16.0097
André Leandro Lira - 62285N-PR	0040	0004352-08.2005.8.16.0033
Andrea Izabel Krasinski - 21441N-PR	0091	0014703-91.2015.8.16.0129
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0057	0000177-38.2017.8.16.0004
Antonio Marcos Rocha Caxambu - 54872N-PR	0070	0002354-85.2017.8.16.0129
Araujo e Cabral Advogados Associados Daniel de Araujo Cabral - 71672N-PR	0065	0010882-45.2016.8.16.0129
Araujo e Cabral Advogados Associados Denise Lopes de Araujo Cabral - 23325N-PR	0070	0002354-85.2017.8.16.0129
Araujo e Cabral Advogados Associados Juliana de Araujo Cabral - 51695N-PR	0065	0010882-45.2016.8.16.0129
	0070	0002354-85.2017.8.16.0129
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR	0045	0040336-98.2018.8.16.0000/1
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR	0020	0004274-25.2019.8.16.0000
Benjamim Marçal Costa - 48766N-PR	0047	0009041-85.2011.8.16.0130
Brunna Helouise Marin - 75763N-PR	0060	0005818-59.2013.8.16.0129
	0066	0010371-72.2001.8.16.0129
	0069	0009224-40.2003.8.16.0129
	0073	0002153-98.2014.8.16.0129
	0075	0009931-76.2001.8.16.0129
	0090	0014444-77.2007.8.16.0129
	0091	0014703-91.2015.8.16.0129
	0097	0001906-25.2011.8.16.0129
	0117	0013514-78.2015.8.16.0129
	0126	0011818-22.2006.8.16.0129

	0127	0011239-74.2006.8.16.0129	Fernando Menegat - 58539N-PR	0072	0006589-26.2019.8.16.0000/1
	0128	0015243-42.2015.8.16.0129	Flavio Zanetti de Oliveira - 19116N-PR	0020	0004274-25.2019.8.16.0000
	0129	0003835-30.2010.8.16.0129	Francisco Eduardo de Oliveira - 28087N-PR	0036	0008234-86.2019.8.16.0000
	0130	0013466-03.2007.8.16.0129	George Gustavo Calixto - 57938N-PR	0015	0002248-54.2019.8.16.0000
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0081	0051517-96.2018.8.16.0000/1	Gianni Castilho Frazatto - 33804N-PR	0059	0010916-14.2019.8.16.0000
Bruno Montenegro Sacani - 29563N-PR	0035	0059833-56.2018.8.16.0014	Gilmar dos Santos Dias - 54819N-PR	0025	0001895-14.2018.8.16.0173
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0061	0006973-17.2008.8.16.0083/1	Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR	0110	0002380-90.2001.8.16.0017
Carla Vieira Schuster Pinto - 46409N-PR	0029	0005377-65.2017.8.16.0088	Giuliano Roberto Campiol - 33139N-PR	0079	0016521-92.2007.8.16.0021/2
	0030	0007316-82.2019.8.16.0000	Guilherme Moro Domingos - 29050N-PR	0080	0000449-57.2006.8.16.0185/1
Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR	0071	0002074-49.2015.8.16.0044	Gustavo Antonio Ferreira - 58495N-PR	0087	0019661-26.2015.8.16.0031
	0077	0001091-50.2015.8.16.0044	Gydeon Pereira França - 90131N-PR	0056	0000153-57.2011.8.16.0024/1
Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR	0116	0008580-84.2007.8.16.0185	Haroldo Euclydes de Souza Filho - 37306N-PR	0064	0004914-76.2017.8.16.0136
	0119	0017760-46.2015.8.16.0185	Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0084	0003784-35.2016.8.16.0185
	0131	0002116-15.2005.8.16.0185		0085	0010343-42.2011.8.16.0004
Carlos Renato Cunha - 35367N-PR	0045	0040336-98.2018.8.16.0000/1		0089	0024430-13.2009.8.16.0185
Carlos Roberto Gomes Salgado - 25517N-PR	0086	0030238-61.2018.8.16.0030		0101	0002183-58.1997.8.16.0185
Carolina Kummer Trevisan - 44406N-PR	0027	0004964-52.2013.8.16.0004/1		0103	0035684-80.2009.8.16.0185
	0039	0004964-52.2013.8.16.0004/2		0106	0026507-82.2015.8.16.0185
	0063	0005820-48.2013.8.16.0058/1		0107	0016938-28.2013.8.16.0185
Carolline Gadens Portela - 54884N-PR	0023	0001253-91.2016.8.16.0179		0115	0010700-37.2006.8.16.0185
Cecilio Luz Junior - 23584N-PR	0071	0002074-49.2015.8.16.0044		0121	0004004-82.2006.8.16.0185
	0077	0001091-50.2015.8.16.0044	Humberto Garbelini Kotsifas - 58644N-PR	0076	0004410-15.2012.8.16.0017
Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR	0105	0026192-14.2017.8.16.0014/1	Igor Barussi - 37909N-PR	0078	0006178-40.2001.8.16.0185
Cezar Giovani Ferreira da Silva - 82601N-PR	0072	0006589-26.2019.8.16.0000/1	Isabella Alonso Panho - 82665N-PR	0036	0008234-86.2019.8.16.0000
Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR	0083	0017054-34.2013.8.16.0185	Jaime Pego Siqueira - 18593N-PR	0048	0009587-64.2019.8.16.0000
	0095	0008010-54.2014.8.16.0185	Jairo Amauri Abdon Junior - 76696N-PR	0033	0007755-93.2019.8.16.0000
	0124	0014562-98.2015.8.16.0185	Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR	0077	0001091-50.2015.8.16.0044
	0125	0012640-56.2014.8.16.0185	João Fernando dos Reis Carvalho - 54390N-PR	0051	0000405-27.2002.8.16.0137
Cibele Martinez Soares de Lima - 43679N-PR	0001	0011970-83.2016.8.16.0173	Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0005	0042649-32.2018.8.16.0000/1
	0017	0007632-95.2018.8.16.0173		0016	0003168-28.2019.8.16.0000
Claudia Canzi - 15565N-PR	0014	0001960-09.2019.8.16.0000		0035	0059833-56.2018.8.16.0014
	0086	0030238-61.2018.8.16.0030		0036	0008234-86.2019.8.16.0000
	0100	0000033-15.2019.8.16.0030		0042	0003868-35.2014.8.16.0014
Claudia Luiza da Silva Matos - 44220N-PR	0040	0004352-08.2005.8.16.0033		0062	0077407-97.2015.8.16.0014/1
Claudio Leite Pimentel - 19507N-RS	0005	0042649-32.2018.8.16.0000/1		0105	0026192-14.2017.8.16.0014/1
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR	0062	0077407-97.2015.8.16.0014/1	João Thiago Duarte - 47137N-PR	0061	0006973-17.2008.8.16.0083/1
Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR	0033	0007755-93.2019.8.16.0000	Jordana de Carvalho Uliano - 78777N-PR	0024	0004818-70.2016.8.16.0112
Daniel Moura Junior - 70841N-PR	0077	0001091-50.2015.8.16.0044	Jordane Cavalli Soares dos Reis - 55292N-PR	0078	0006178-40.2001.8.16.0185
Daniel Wunder Hachem - 50558N-PR	0027	0004964-52.2013.8.16.0004/1	Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0018	0003957-27.2019.8.16.0000
	0039	0004964-52.2013.8.16.0004/2	Jose Benito Almodovas Rodrigues - 15867N-PR	0003	0001451-14.2009.8.16.0070
	0055	0011516-94.2015.8.16.0058/1	Jose Carlos Portella Junior - 34790N-PR	0027	0004964-52.2013.8.16.0004/1
Danielly Fernanda Ribeiro - 59926N-PR	0043	0001667-94.2009.8.16.0095		0039	0004964-52.2013.8.16.0004/2
Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR	0079	0016521-92.2007.8.16.0021/2		0056	0000153-57.2011.8.16.0024/1
Deisi Cardoso - 55844N-PR	0013	0001728-94.2019.8.16.0000	Jose Fernando Wistuba - 24991N-PR	0008	0004051-19.2013.8.16.0021
Denise Martins Agostini - 17344N-PR	0028	0005210-96.2009.8.16.0098	Jose Telles do Pilar - 37911N-PR	0050	0035936-67.2016.8.16.0014
Denise Sfeir - 14875N-PR	0059	0010916-14.2019.8.16.0000	Jose Valdecir Cavalini - 15081N-PR	0011	0010360-37.2016.8.16.0058
Denison Marcos de Souza - 77325N-PR	0080	0000449-57.2006.8.16.0185/1	José Wellington Nascimento Cripa - 53056N-PR	0068	0008075-37.2017.8.16.0058
Diego Arturo Resende Urresta - 37298N-PR	0026	0002663-35.2015.8.16.0046	Juliana Carneiro Sampaio - 63558N-PR	0018	0003957-27.2019.8.16.0000
Dione Batista dos Santos - 55989N-PR	0040	0004352-08.2005.8.16.0033	Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0002	0033222-22.2016.8.16.0019
Domingos Caporino Neto - 13146N-PR	0011	0010360-37.2016.8.16.0058	Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0082	0000129-84.2018.8.16.0185/1
Donizete Nunes da Silva - 39000N-PR	0007	0050961-94.2018.8.16.0000		0052	0000306-62.1997.8.16.0095
Edson Galdino Vilela de Souza - 38270N-PR	0040	0004352-08.2005.8.16.0033	Karen Marra Barbosa - 62507N-PR	0055	0011516-94.2015.8.16.0058/1
	0023	0001253-91.2016.8.16.0179	Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR	0058	0008397-03.2017.8.16.0173/1
Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0094	0009285-48.2008.8.16.0185		0080	0000449-57.2006.8.16.0185/1
	0014	0001960-09.2019.8.16.0000	Leonardo Gonoring Goncalves Simon - 18844N-ES	0016	0003168-26.2019.8.16.0000
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0054	0002330-07.2008.8.16.0086	Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR	0001	0011970-83.2016.8.16.0173
Elpidio Rodrigues Garcia Júnior - 19158N-PR	0132	0002140-09.2010.8.16.0075	Lia Correia - 28052N-PR	0042	0003868-35.2014.8.16.0014
	0019	0004197-16.2019.8.16.0000	Lilian Elizabeth Gruszka - 27037N-PR	0071	0002074-49.2015.8.16.0044
Emerson Schneider - 81045N-PR	0032	0024786-26.2015.8.16.0014		0077	0001091-50.2015.8.16.0044
Emmanuel Mauricio Teixeira de Queiroz - 15762N-DF	0034	0013575-30.2018.8.16.0000/1	Lisiane Guerin da Rocha - 87394N-PR	0086	0030238-61.2018.8.16.0030
Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR	0110	0002380-90.2001.8.16.0017	Lizete Cecilia Deimling - 51022N-PR	0024	0004818-70.2016.8.16.0112
Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR	0002	0033222-22.2016.8.16.0019		0079	0016521-92.2007.8.16.0021/2
Fabiane Cristina Seriski - 31601N-PR	0025	0001895-14.2018.8.16.0173	Lucas Furtado de Vasconcelos Maia - 35229N-DF	0032	0024786-26.2015.8.16.0014
Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR	0057	0000177-38.2017.8.16.0004	Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR	0082	0000129-84.2018.8.16.0185/1
	0008	0004051-19.2013.8.16.0021	Luciana Borges Mânica - 69780N-PR	0072	0006589-26.2019.8.16.0000/1
Fabio Andre Martins Zakseski - 31466N-PR	0105	0026192-14.2017.8.16.0014/1	Luciana Marques de Abreu Júdice - 5868N-ES	0016	0003168-28.2019.8.16.0000
Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR	0035	0059833-56.2018.8.16.0014	Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0049	0012585-62.2001.8.16.0185/1
Fabio Cesar Teixeira - 37041N-PR	0036	0008234-86.2019.8.16.0000		0067	0005326-21.1998.8.16.0185
	0048	0009587-64.2019.8.16.0000	Luciana Rosa Medeiros Miranda - 55848N-PR	0078	0006178-40.2001.8.16.0185
Felipe Antônio Parizotto - 55367N-PR	0033	0007755-93.2019.8.16.0000	Luciano Sodre Galves - 28973N-PR	0092	0000150-81.1986.8.16.0185
Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR	0027	0004964-52.2013.8.16.0004/1	Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR	0113	0006304-32.1997.8.16.0185
Felipe Klein Gussoli - 75081N-PR	0039	0004964-52.2013.8.16.0004/2	Luis Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR	0120	0006339-45.2004.8.16.0185
	0077	0001091-50.2015.8.16.0044	Luiz Carlos Fernandes Domingues - 12605N-PR	0014	0001960-09.2019.8.16.0000
Felipe Rufatto Vieira Tavares - 43299N-PR	0110	0002380-90.2001.8.16.0017		0062	0077407-97.2015.8.16.0014/1
Fernanda Corrêa Pavesi Lara - 47045N-PR	0029	0005377-65.2017.8.16.0088		0010	0000395-51.2011.8.16.0174
Fernanda Estela Monteiro Machado - 34621N-PR	0030	0007316-82.2019.8.16.0000		0050	0035936-67.2016.8.16.0014
	0022	0005988-20.2019.8.16.0000		0003	0001451-14.2009.8.16.0070

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR	0009	0000183-86.2019.8.16.0000	Tauana Martuche dos Reis Ruppel - 67064N-PR	0078	0006178-40.2001.8.16.0185
Luiz Guilherme Meyer - 29114N-PR	0017	0007632-95.2018.8.16.0173	Thiago Martins Vieira - 89953N-PR	0118	0002967-49.2018.8.16.0104
Luzardo Faria - 86431N-PR	0027	0004964-52.2013.8.16.0004/1	Thiago Simões Pessoa - 82796N-PR	0013	0001728-94.2019.8.16.0000
	0039	0004964-52.2013.8.16.0004/2	Vanderley Doin Pacheco - 53543N-PR	0030	0007316-82.2019.8.16.0000
Lyslaine Cruz de Moura Reijrink - 14812N-PR	0019	0004197-16.2019.8.16.0000	Vanessa Senkio - 52331N-PR	0064	0004914-76.2017.8.16.0136
Magna de Melo Rabaneda - 83717N-PR	0081	0051517-96.2018.8.16.0000/1	Vinicius Ochoa Piazzeta - 50952N-RS	0044	0030332-05.2013.8.16.0185
Manuela Dórea Leal - 61847N-PR	0031	0000001-87.1975.8.16.0115/1	Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR	0044	0030332-05.2013.8.16.0185
Marcelo Antonio Stephanus - 41777N-PR	0061	0006973-17.2008.8.16.0083/1		0093	0009595-20.2018.8.16.0185
Marcelo Fioreze - 36058N-PR	0041	0002997-60.2009.8.16.0117		0098	0011768-41.2014.8.16.0185
Marcelo Miguel Conrado - 29600N-PR	0012	0004105-80.2006.8.16.0004		0108	0013025-48.2007.8.16.0185
Marcelo Nassif Maluf - 17579N-PR	0040	0004352-08.2005.8.16.0033		0112	0002379-08.2009.8.16.0185
Marcia Andreia Piveta - 85447N-PR	0017	0007632-95.2018.8.16.0173	Vitor Hugo Heinzmann Gomes da Silva - 56084N-PR	0041	0002997-60.2009.8.16.0117
Marcia Daniela Canassa Giuliangelli - 48114N-PR	0022	0005988-20.2019.8.16.0000	Vitor Hugo Nachtygal - 28767N-PR	0100	0000033-15.2019.8.16.0030
Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR	0110	0002380-90.2001.8.16.0017	Waldir Leske - 11587N-PR	0022	0005988-20.2019.8.16.0000
Marcos Haas Mallmann - 44968N-PR	0041	0002997-60.2009.8.16.0117	Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR	0002	0003922-22.2016.8.16.0019
Marcos Ely Soares dos Reis - 20777N-PR	0078	0006178-40.2001.8.16.0185	Walmor Bindi Junior - 42340N-PR	0063	0005820-48.2013.8.16.0058/1
Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR	0012	0004105-80.2006.8.16.0004	Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR	0100	0000033-15.2019.8.16.0030
Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR	0014	0001960-09.2019.8.16.0000	Wellyngton Leonardo Barella - 171223N-SP	0020	0004274-25.2019.8.16.0000
Maristela Antonia da Silva - 84691N-PR	0037	0008396-81.2019.8.16.0000	Weslei Vendruscolo - 27034N-PR	0006	0050280-27.2018.8.16.0000
Mauricea de Lourdes Prohmann de Lima Parubocz - 16533N-PR	0122	0025257-03.2010.8.16.0019	William Marcio Camphorst - 86588N-PR	0034	0013575-30.2018.8.16.0000/1
Mauro Alexandre Araujo Kraismann - 37078N-PR	0010	0000395-51.2011.8.16.0174	Wilson Rodrigues de Paula - 13280N-PR	0015	0002248-54.2019.8.16.0000
Meirielen do Rocio Rigon - 65075N-PR	0009	0000183-86.2019.8.16.0000			
Milene Ana dos Santos Pizzer - 41342N-PR	0118	0002967-49.2018.8.16.0104	0001 0011970-83.2016.8.16.0173 - Apelação Cível		
Murilo Arjona de Santi - 82763N-PR	0004	0000021-88.1981.8.16.0173	Comarca: Umuarama.		
Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	0033	0007755-93.2019.8.16.0000	Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.		
Noroara de Souza Moreira - 37705N-PR	0058	0008397-03.2017.8.16.0173/1	Ação Originária: 0011970-83.2016.8.16.0173 - Embargos à Execução Fiscal.		
Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR	0046	0009463-81.2019.8.16.0000	Apelante: Município de Umuarama/pr.		
	0088	0000034-09.1995.8.16.0105	Advogado: Cibele Martinez Soares de Lima - 43679N-PR.		
Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR	0018	0003957-27.2019.8.16.0000	Apelado: Companhia de Habitacao do Parana.		
	0021	0011230-36.2009.8.16.0185	Advogado: Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR, Petruska Laginski Groth - 26364N-PR, Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR, Priscila Raquel Pinheiro - 53490N-PR.		
	0053	0004968-12.2005.8.16.0185	Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.		
	0099	0009503-95.2016.8.16.0185	0002 0033222-22.2016.8.16.0019 - Apelação Cível		
	0102	0016505-87.2014.8.16.0185	Comarca: Ponta Grossa.		
	0104	0009017-81.2014.8.16.0185	Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.		
	0109	0009928-74.2006.8.16.0185	Ação Originária: 0033222-22.2016.8.16.0019 - Tutela Antecipada Antecedente.		
	0111	0005088-31.2000.8.16.0185	Apelante: W.S.d.B.L..		
	0114	0013160-31.2005.8.16.0185	Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.		
Patricia Jarek Pereira - 67657N-PR	0056	0000153-57.2011.8.16.0024/1	Apelado: E.d.P..		
Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0110	0002380-90.2001.8.16.0017	Advogado: Fabiane Cristina Seniski - 31601N-PR, Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR.		
Paula Crystiana Franco de Souza - 82307N-PR	0074	0000175-46.2018.8.16.0097	Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.		
Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR	0016	0003168-28.2019.8.16.0000	0003 0001451-14.2009.8.16.0070 - Apelação Cível		
	0032	0024786-26.2015.8.16.0014	Comarca: Cidade Gaúcha.		
Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR	0079	0016521-92.2007.8.16.0021/2	Vara: Vara da Fazenda Pública de Cidade Gaúcha.		
Paulo Sergio Vital - 25750N-PR	0077	0001091-50.2015.8.16.0044	Ação Originária: 0001451-14.2009.8.16.0070 - Procedimento Comum.		
Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR	0010	0000395-51.2011.8.16.0174	Apelante: Rozalia Santos da Silva.		
Petruska Laginski Groth - 26364N-PR	0001	0011970-83.2016.8.16.0173	Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues - 12605N-PR.		
Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR	0001	0011970-83.2016.8.16.0173	Apelado: Município de Nova Olímpia/pr.		
Priscila Raquel Pinheiro - 53490N-PR	0001	0011970-83.2016.8.16.0173	Advogado: Jose Benito Almodovas Rodrigues - 15867N-PR.		
Rafael Augusto Cassetari Filho - 48613N-PR	0029	0005377-65.2017.8.16.0088	Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.		
Rafael Orlando Gomes de Oliveira - 72468N-PR	0064	0004914-76.2017.8.16.0136	0004 0000021-88.1981.8.16.0173 - Apelação Cível		
Reges Cruz Consulim - 66494N-PR	0026	0002663-35.2015.8.16.0046	Comarca: Umuarama.		
Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR	0012	0004105-80.2006.8.16.0004	Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.		
Renata Fernandes Silva - 59137N-PR	0042	0003868-35.2014.8.16.0014	Ação Originária: 0000021-88.1981.8.16.0173 - Execução Fiscal.		
	0062	0077407-97.2015.8.16.0014/1	Apelante: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.		
Roberta Pereira Benvenuti Peretti - 38081N-PR	0064	0004914-76.2017.8.16.0136	Advogado: Murilo Arjona de Santi - 82763N-PR.		
Robson Krupeizaki - 46091N-PR	0043	0001667-94.2009.8.16.0095	Apelado: Cristal Materiais Para Construção Ltda.		
Robson Ochiai Padilha - 34642N-PR	0007	0050961-94.2018.8.16.0000	Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.		
Rodrigo Pinto Mendes - 52922N-PR	0026	0002663-35.2015.8.16.0046	0005 0042649-32.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno		
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0061	0006973-17.2008.8.16.0083/1	Comarca: Londrina.		
Rosane Pabst Caldeira Smuczek - 25160N-PR	0078	0006178-40.2001.8.16.0185	Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.		
Rosiclei Fátima Luft - 806319839P-PR	0079	0016521-92.2007.8.16.0021/2	Ação Originária: 0029163-55.2006.8.16.0104 - Execução Fiscal.		
Rubens Henrique de França - 31740N-PR	0071	0002074-49.2015.8.16.0044	Agravante: Ambev S.a..		
	0077	0001091-50.2015.8.16.0044	Advogado: Claudio Leite Pimentel - 19507N-RS.		
Sandro Marcelo Perotti - 8949N-SC	0083	0017054-34.2013.8.16.0185	Agravado: Município de Londrina/pr.		
Sara Mendes Pierotti - 45712N-PR	0046	0009463-81.2019.8.16.0000	Advogado: Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.		
Sergio Henrique Tedeschi - 24728N-PR	0007	0050961-94.2018.8.16.0000	Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.		
Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR	0029	0005377-65.2017.8.16.0088	0006 0050280-27.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento		
Shirley Monteiro Munhoz - 12694N-PR	0042	0003868-35.2014.8.16.0014	Comarca: Curitiba.		
Silvana Aparecida Pedroso - 26958N-PR	0046	0009463-81.2019.8.16.0000	Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.		
Silvia Regina Gazda - 36642N-PR	0062	0077407-97.2015.8.16.0014/1	Ação Originária: 0002058-60.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.		
Simone Buskei Marino - 24817N-PR	0040	0004352-08.2005.8.16.0033	Agravante: Estado do Paraná.		
Simone Ranciaro Rocha Bonat - 25595N-PR	0056	0000153-57.2011.8.16.0024/1	Advogado: Weslei Vendruscolo - 27034N-PR.		
Sivonei Simas - 58898249P-PR	0047	0009041-85.2011.8.16.0130	Agravado: Volca Fashion Confeccoes de Roupas Ltda.		
Tailine Fátima Hijaz - 89204N-PR	0076	0004410-15.2012.8.16.0017	Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.		
Tatiana Messias da Silva Basso - 31914N-PR	0068	0008075-37.2017.8.16.0058	0007 0050961-94.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento		
Tatiane Wegmen - 69965N-PR	0083	0017054-34.2013.8.16.0185	Comarca: Pinhais.		
			Vara: Vara da Fazenda Pública de Pinhais.		
			Ação Originária: 0011778-17.2018.8.16.0033 - Procedimento Comum.		
			Agravante: Uniao Social Camiliana.		
			Advogado: Robson Ochiai Padilha - 34642N-PR, Sergio Henrique Tedeschi - 24728N-PR.		
			Agravado: Município de Pinhais/pr.		
			Advogado: Edson Galdino Vilela de Souza - 38270N-PR.		
			Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.		
			0008 0004051-19.2013.8.16.0021 - Apelação Cível		
			Comarca: Cascavel.		

- Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0004051-19.2013.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Jose Telles do Pilar - 37911N-PR.
Apelado: Maria Helena Scapa.
Advogado: Fabio Andre Martins Zakzeski - 31466N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0009** 0000183-86.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marilândia do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Marilândia do Sul.
Ação Originária: 0002353-48.2017.8.16.0114 - Procedimento Comum.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR.
Agravado: Vicentina do Carmo de Oliveira.
Advogado: Meirielien do Rocio Rigon - 65075N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Irajá Pigatto Ribeiro.
- 0010** 0000395-51.2011.8.16.0174 - Apelação Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0000395-51.2011.8.16.0174 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Herbert Materiais Para Construção Ltda.
Advogado: Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR, Mauro Alexandre Araujo Kraissmann - 37078N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0011** 0010360-37.2016.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010360-37.2016.8.16.0058 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Campo Mourão/pr.
Advogado: Donizete Nunes da Silva - 39000N-PR.
Apelado: Carlos Beienke Junior.
Advogado: José Wellington Nascimento Cripa - 53056N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0012** 0004105-80.2006.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004105-80.2006.8.16.0004 - Petição Cível.
Apelante: William Wagner Silva Ferreira.
Advogado: Marcelo Miguel Conrado - 29600N-PR.
Apelado: Isaias de Jesus Melo Lopes, João Gustavo Carazzai de Moraes, Junta Comercial do Paraná - Jucepar, Off Road Oficina de Lataria e Pintura Ltda, Pablo Augusto Falquete.
Advogado: Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR, Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Irajá Pigatto Ribeiro.
- 0013** 0001728-94.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003924-30.2016.8.16.0004 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Thiago Simões Pessoa - 82796N-PR.
Agravado: Dirceu Vedovello Filho, Margit Mager Maske.
Advogado: Denise Martins Agostini - 17344N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0014** 0001960-09.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0017204-39.2006.8.16.0030 - Execução Fiscal.
Agravante: Eugenio Arsenio Weber.
Advogado: Aline Candido Ruiz Diaz - 79060N-PR, Luciana Rosa Medeiros Miranda - 55848N-PR.
Agravado: Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR, Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0015** 0002248-54.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Joaquim Távora.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Joaquim Távora.
Ação Originária: 0002628-33.2017.8.16.0102 - Execução Fiscal.
Agravante: Município de Quatiguá/pr.
Advogado: George Gustavo Calixto - 57938N-PR, Wilson Rodrigues de Paula - 13280N-PR.
Agravado: Confecções Marlu Eireli.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0016** 0003168-28.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0033869-32.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Agravante: Igreja Crista Maranata Presbiterio Espirito Santense.
Advogado: Leonardo Gonoring Goncalves Simon - 18844N-ES, Luciana Marques de Abreu Júdice - 5868N-ES.
Agravado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0017** 0007632-95.2018.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0007632-95.2018.8.16.0173 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Município de Umuarama/pr.
Advogado: Cibele Martinez Soares de Lima - 43679N-PR.
Apelado: Inacio Pereira Pinto, Valdecir Pascoal Mulato.
Advogado: Luiz Guilherme Meyer - 29114N-PR, Marcia Andreia Piveta - 85447N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0018** 0003957-27.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0018361-81.2017.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0019** 0004197-16.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0025557-51.2013.8.16.0021 - Execução Fiscal.
Agravante: Balcão Serviços Temporários Ltda.
Advogado: Emerson Schneider - 81045N-PR, Lyslaine Cruz de Moura Rejrink - 14812N-PR.
Agravado: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Amanda Soares de Brito - 61518N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0020** 0004274-25.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0006284-07.1998.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Alexandre Funari Negrão, Antonio Augusto Funari Negrão, Carmen Souza Funari Negrão, Renato Negrão.
Advogado: Flavio Zanetti de Oliveira - 19116N-PR, Wellyngton Leonardo Barella - 171223N-SP.
Agravado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Audrey Silva Kyt - 44763N-PR.
Interessado: Mild Indústria Farmacêutica S.a.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0021** 0011230-36.2009.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0011230-36.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Apelado: Wilson Ramos.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0022** 0005988-20.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008074-25.2014.8.16.0004 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Marcia Daniela Canassa Giuliangelli - 48114N-PR.
Agravado: Carmem Lucia Augustynczyk Buscariolo, Eunice Honoria Magalhães, Fernando do Amaral Bortolotto, Helenice Maria Dalossi Arita, Jose Escorsin Neto, Lizete Aglair Correia Doni, Luiz Fernando Silveira de Andrade, Maria da Graca Rodrigues, Marilu Lopes, Pedro Germano de Camargo, Sueli Tereza de Lima Rolin, Waldir Leske.
Advogado: Fernando do Amaral Bortolotto - 43051N-PR, Waldir Leske - 11587N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0023** 0001253-91.2016.8.16.0179 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0001253-91.2016.8.16.0179 - Procedimento Comum.
Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Bko Representações Comerciais Sociedade Ltda, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carolline Gadens Portela - 54884N-PR, Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0024** 0004818-70.2016.8.16.0112 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0004818-70.2016.8.16.0112 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Vando Golfetto.
Advogado: Lizete Cecilia Deimling - 51022N-PR.
Réu: Município de Quatro Pontes/pr, Prefeito do Município de Quatro Pontes.
Advogado: Jordana de Carvalho Uliano - 78777N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0025** 0001895-14.2018.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
Ação Originária: 0001895-14.2018.8.16.0173 - Procedimento Comum.
Apelante: Alimentos Zaeli Ltda.
Advogado: Gilmar dos Santos Dias - 54819N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0026** 0002663-35.2015.8.16.0046 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Arapoti.
Ação Originária: 0002663-35.2015.8.16.0046 - Procedimento Sumário.
Apelante: Município de Arapoti/pr.
Advogado: Dione Batista dos Santos - 55989N-PR.
Apelado: Divanira Aparecida da Silva.
Advogado: Reges Cruz Consulin - 66494N-PR, Rodrigo Pinto Mendes - 52922N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0027** 0004964-52.2013.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004964-52.2013.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Estado do Paraná.

- Advogado: Carolina Kummer Trevisan - 44406N-PR.
Embargado: Anísio Rosa dos Santos.
Advogado: Daniel Wunder Hachem - 50558N-PR, Felipe Klein Gussoli - 75081N-PR, Jose Carlos Portella Junior - 34790N-PR, Luzardo Faria - 86431N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0028** 0005210-96.2009.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0005210-96.2009.8.16.0098 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Jacarezinho/pr.
Advogado: Denise Steir - 14875N-PR.
Apelado: Equipamentos Metal Tsmi Ltda.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0029** 0005377-65.2017.8.16.0088 - Apelação Cível
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0005377-65.2017.8.16.0088 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Manoel Jose Ribeiro Filho.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: Aduato Aparecido da Silva, Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Carla Vieira Schuster Pinto - 46409N-PR, Fernanda Estela Monteiro Machado - 34621N-PR, Rafael Augusto Cassetari Filho - 48613N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0030** 0007316-82.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0014410-26.2010.8.16.0088 - Execução Fiscal.
Agravante: Laercio Betozi.
Advogado: Vanderley Doin Pacheco - 53543N-PR.
Agravado: Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Carla Vieira Schuster Pinto - 46409N-PR, Fernanda Estela Monteiro Machado - 34621N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0031** 0000001-87.1975.8.16.0115/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Matelândia.
Ação Originária: 0000001-87.1975.8.16.0115 - Execução Fiscal.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Manuela Dórea Leal - 61847N-PR.
Embargado: Selvino Dedonatti.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0032** 0024786-26.2015.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0024786-26.2015.8.16.0014 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya - 33116N-PR.
Apelado: Mitra Arquidiocesana de Londrina.
Advogado: Emmanuel Mauricio Teixeira de Queiroz - 15762N-DF, Lucas Furtado de Vasconcelos Maia - 35229N-DF.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0033** 0007755-93.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0003868-17.2005.8.16.0025 - Execução Fiscal.
Agravante: Jose Corsino.
Advogado: Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR, Jairo Amauri Abdon Junior - 76696N-PR, Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR.
Agravado: Município de Araucária/pr.
Advogado: Daniel Jimenez Ormianin - 46655N-PR, Felipe Furtado Ferreira - 43049N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0034** 0013575-30.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0004989-38.2014.8.16.0131 - Execução Fiscal.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR.
Embargado: Joarez Telles de Ramos, J T R Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda..
Advogado: William Marcio Camphorst - 86588N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0035** 0059833-56.2018.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0059833-56.2018.8.16.0014 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Município de Londrina/pr, Secretário de Obras e Pavimentação do Município de Londrina-pr.
Advogado: Fabio Cesar Teixeira - 37041N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Apelado: Hzttec Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Advogado: Bruno Montenegro Sacani - 29563N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0036** 0008234-86.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0085984-59.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Joel Bueno.
Advogado: Francisco Eduardo de Oliveira - 28087N-PR, Isabella Alonso Panho - 82665N-PR.
Agravado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Fabio Cesar Teixeira - 37041N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0037** 0008396-81.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0004350-81.2016.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Agravante: Cni Empresa Nacional de Identificação Ltda - Me.
Advogado: Maristela Antonia da Silva - 84691N-PR.
- Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Irajá Pigatto Ribeiro.
- 0038** 0009167-77.2005.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0009167-77.2005.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Mario Antonio Cardoso de Souza.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0039** 0004964-52.2013.8.16.0004/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004964-52.2013.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Anísio Rosa dos Santos.
Advogado: Daniel Wunder Hachem - 50558N-PR, Felipe Klein Gussoli - 75081N-PR, Jose Carlos Portella Junior - 34790N-PR, Luzardo Faria - 86431N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Carolina Kummer Trevisan - 44406N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0040** 0004352-08.2005.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pinhais.
Ação Originária: 0004352-08.2005.8.16.0033 - Execução Fiscal.
Apelante: Allan Kardec Carvalho Rodrigues.
Advogado: Allan Kardec Carvalho Rodrigues - 34484N-PR.
Apelado: Município de Pinhais/pr.
Advogado: Andrea Izabel Krasinski - 21441N-PR, Claudia Luiza da Silva Matos - 44220N-PR, Domingos Caporrino Neto - 13146N-PR, Edson Galdino Vilela de Souza - 38270N-PR, Marcelo Nassif Maluf - 17579N-PR, Simone Buskei Marino - 24817N-PR.
Interessado: Dorval Marcolino, Dorval Marcolino - Me.
Advogado: Allan Kardec Carvalho Rodrigues - 34484N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0041** 0002997-60.2009.8.16.0117 - Apelação Cível
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Medianeira.
Ação Originária: 0002997-60.2009.8.16.0117 - Procedimento Comum.
Apelante: Dilvan Carlos Stahl, Wagno Henrique da Silva.
Advogado: Marcelo Fioreze - 36058N-PR, Marcos Haas Mallmann - 44968N-PR, Vitor Hugo Heinzmann Gomes da Silva - 56084N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Wagno Henrique da Silva.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR, Marcos Haas Mallmann - 44968N-PR, Vitor Hugo Heinzmann Gomes da Silva - 56084N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0042** 0003868-35.2014.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0003868-35.2014.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Lia Correia - 28052N-PR, Renata Fernandes Silva - 59137N-PR.
Apelado: Bianca Rodrigues Pereira, Eduardo Augusto Pereira, Vania Aparecida Rodrigues.
Advogado: Ademar Consalter - 64364N-PR, Shirley Monteiro Munhoz - 12694N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0043** 0001667-94.2009.8.16.0095 - Apelação Cível
Comarca: Irati.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0001667-94.2009.8.16.0095 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Irati/pr.
Advogado: Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR, Robson Krupeizaki - 46091N-PR.
Apelado: Neilor Leonel Mehret.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0044** 0030332-05.2013.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0030332-05.2013.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Copava Veiculos Ltda.
Advogado: Vinicius Ochoa Piazzeta - 50952N-RS.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0045** 0040336-98.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0079693-87.2011.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Carlos Renato Cunha - 35367N-PR.
Embargado: Bahij Rachid Nasser.
Advogado: Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0046** 0009463-81.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0004269-68.2015.8.16.0000 - Execução Fiscal.
Agravante: Leonice Severiano de Souza.
Advogado: André Augusto Gonçalves Vianna - 35865A-PR, Sara Mendes Pierotti - 45712N-PR, Silvana Aparecida Pedrosa - 26958N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR.
Interessado: Walle Maquinas e Equipamentos Ltda..
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0047** 0009041-85.2011.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavai.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavai.

- Ação Originária: 0009041-85.2011.8.16.0130 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Paranavaí/pr.
 Advogado: Benjamim Marçal Costa - 48766N-PR, Sivonei Simas - 58898249P-PR.
 Apelado: Silvio C. Ribeiro do Nascimento.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0048** 0009587-64.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Guarapuava.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
 Ação Originária: 0008445-10.2011.8.16.0031 - Execução Fiscal.
 Agravante: Oliveira Perez e Cia Ltda.
 Advogado: Jaime Pego Siqueira - 18593N-PR.
 Agravado: Município de Guarapuava/pr.
 Advogado: Felipe Antônio Parizotto - 55367N-PR.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0049** 0012585-62.2001.8.16.0185/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0012585-62.2001.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Embargante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
 Embargado: Souza Manoel Consultoria e Sistemas de Telemática Ltda.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0050** 0035936-67.2016.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0035936-67.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Apelante: Afonso Geronimo Budzik, Aldo Luiz Figueiredo, Antonio Alves Ferreira, Audilei de Souza Ladeira, Eugenio Brandet, Gilsom Marcos Moretto, Gleiner Gimenes de Lima, Jocemar Ferreira de Campos, Jose Alves de Azevedo, Jose Antonio Soler, Namir Filipin Soler, Sydnei Dias dos Santos, Walter Neves.
 Advogado: Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR.
 Apelado: Instituto Agrônômico do Paraná - Iapar.
 Advogado: Jose Valdecir Cavalini - 15081N-PR.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0051** 0000405-27.2002.8.16.0137 - Apelação Cível
 Comarca: Porecatu.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Porecatu.
 Ação Originária: 0000405-27.2002.8.16.0137 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Prado Ferreira/pr.
 Advogado: João Fernando dos Reis Carvalho - 54390N-PR.
 Apelado: Antonio Olimpio Sobrinho.
 Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0052** 0000306-62.1997.8.16.0095 - Apelação Cível
 Comarca: Irapati.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Irapati.
 Ação Originária: 0000306-62.1997.8.16.0095 - Execução Fiscal.
 Apelante: Estado do Paraná.
 Advogado: Karen Marra Barbosa - 62570N-PR.
 Apelado: Elizabeth Ivatiuk, Estopamil Ind e Com de Confecoes Ltda, Gilmar Ivatiuk.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0053** 0004968-12.2005.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0004968-12.2005.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Patrícia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
 Apelado: Aristides de Athayde Neto.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0054** 0002330-07.2008.8.16.0086 - Apelação Cível
 Comarca: Guaíra.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaíra.
 Ação Originária: 0002330-07.2008.8.16.0086 - Execução Fiscal.
 Apelante: Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda.
 Advogado: Elpidio Rodrigues Garcia Júnior - 19158N-PR.
 Apelado: Sandro Luiz Mussoi, S L Mussoi.
 Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.
- 0055** 0011516-94.2015.8.16.0058/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Campo Mourão.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão.
 Ação Originária: 0011516-94.2015.8.16.0058 - Embargos à Execução Fiscal.
 Embargante: Natanael Gazzi.
 Advogado: Danielly Fernanda Ribeiro - 59926N-PR.
 Embargado: Estado do Paraná.
 Advogado: Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0056** 0000153-57.2011.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Almirante Tamandaré.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
 Ação Originária: 0000153-57.2011.8.16.0024 - Execução Fiscal.
 Embargante: Espólio de José Jarek.
 Advogado: Patrícia Jarek Pereira - 67657N-PR.
 Embargado: Município de Campo Magro/pr.
 Advogado: Gydeon Pereira França - 90131N-PR, Jose Fernando Wistuba - 24991N-PR, Simone Ranciaro Rocha Bonat - 25595N-PR.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0057** 0000177-38.2017.8.16.0004 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0000177-38.2017.8.16.0004 - Procedimento Comum.
 Apelante: Petrofan Combustíveis Ltda - Epp.
 Advogado: Antonio Marcos Rocha Caxambu - 54872N-PR.
 Apelado: Estado do Paraná.
 Advogado: Fabiano Haluch Maoski - 25663N-PR.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0058** 0008397-03.2017.8.16.0173/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Umuarama.
- Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama.
 Ação Originária: 0008397-03.2017.8.16.0173 - Embargos à Execução Fiscal.
 Embargante: Benedito Antonio Silva.
 Advogado: Noroara de Souza Moreira - 37705N-PR.
 Embargado: Estado do Paraná.
 Advogado: Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0059** 0010916-14.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0006437-96.2014.8.16.0179 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
 Agravante: Gianni Castilho Frazatto.
 Advogado: Gianni Castilho Frazatto - 33804N-PR.
 Agravado: Estado do Paraná.
 Advogado: André Gustavo Vallim Sartorelli - 30888N-PR.
 Interessado: Elivelton Zambao Domingos Prina.
 Advogado: Denison Marcos de Souza - 77325N-PR, Gianni Castilho Frazatto - 33804N-PR.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0060** 0005818-59.2013.8.16.0129 - Apelação Cível
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0005818-59.2013.8.16.0129 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
 Apelado: Dalziza Ferreira Batista.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0061** 0006973-17.2008.8.16.0083/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0006973-17.2008.8.16.0083 - Procedimento Comum.
 Embargante: Município de Francisco Beltrão/pr.
 Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodinei Cristian Braun - 34640N-PR.
 Embargado: Alfredo Serena.
 Advogado: Marcelo Antonio Stephanus - 41777N-PR.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0062** 0077407-97.2015.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0077407-97.2015.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Embargante: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
 Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Luciano Sodre Galves - 28973N-PR, Renata Fernandes Silva - 59137N-PR.
 Embargado: Cristiane Ferreira, Estado do Paraná.
 Advogado: Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR, Silvia Regina Gazda - 36642N-PR.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0063** 0005820-48.2013.8.16.0058/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Campo Mourão.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão.
 Ação Originária: 0005820-48.2013.8.16.0058 - Procedimento Comum.
 Embargante: Estado do Paraná.
 Advogado: Carolina Kummer Trevisan - 44406N-PR.
 Embargado: Valdecir da Silva Lima.
 Advogado: Walmor Bindi Junior - 42340N-PR.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0064** 0004914-76.2017.8.16.0136 - Apelação Cível
 Comarca: Pitanga.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Pitanga.
 Ação Originária: 0004914-76.2017.8.16.0136 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Pitanga/pr.
 Advogado: Haroldo Euclides de Souza Filho - 37306N-PR, Rafael Orlando Gomes de Oliveira - 72468N-PR, Roberta Pereira Benvenuti Peretti - 38081N-PR, Vanessa Senkio - 52331N-PR.
 Apelado: Maria Zulma Dala Rosa.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0065** 0010882-45.2016.8.16.0129 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0010882-45.2016.8.16.0129 - Procedimento Comum.
 Apelante: Ilair Moreira.
 Advogado: Araujo e Cabral Advogados Associados Denise Lopes de Araujo Cabral - 23325N-PR, Araujo e Cabral Advogados Associados Juliana de Araujo Cabral - 51695N-PR.
 Apelado: Estado do Paraná.
 Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0066** 0010371-72.2001.8.16.0129 - Apelação Cível
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0010371-72.2001.8.16.0129 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
 Apelado: Altair Inacio da Silva.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0067** 0005326-21.1998.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0005326-21.1998.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
 Apelado: William Kalluf.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0068** 0008075-37.2017.8.16.0058 - Apelação Cível
 Comarca: Campo Mourão.

- Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Ação Originária: 0008075-37.2017.8.16.0058 - Embargos à Execução.
Apelante: Município de Campo Mourão/pr.
Advogado: Tatiana Messias da Silva Basso - 31914N-PR.
Apelado: Alberi dos Santos Colearas.
Advogado: Juliana Carneiro Sampaio - 63558N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0069** 0009224-40.2003.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0009224-40.2003.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Miguel Buffara.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0070** 0002354-85.2017.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0002354-85.2017.8.16.0129 - Procedimento Comum.
Apelante: Estado do Paraná, Sabrina dos Santos Pereira Costa.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR, Araujo e Cabral Advogados Associados Daniel de Araujo Cabral - 71672N-PR, Araujo e Cabral Advogados Associados Denise Lopes de Araujo Cabral - 23325N-PR, Araujo e Cabral Advogados Associados Juliana de Araujo Cabral - 51695N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Sabrina dos Santos Pereira Costa.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR, Araujo e Cabral Advogados Associados Daniel de Araujo Cabral - 71672N-PR, Araujo e Cabral Advogados Associados Denise Lopes de Araujo Cabral - 23325N-PR, Araujo e Cabral Advogados Associados Juliana de Araujo Cabral - 51695N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0071** 0002074-49.2015.8.16.0044 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0002074-49.2015.8.16.0044 - Procedimento Comum.
Apelante: Claudenilson Pereira Peçanha.
Advogado: Ana Cleusa Delben - 35014N-PR.
Apelado: Município de Apucarana/pr.
Advogado: Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR, Cecilio Luz Junior - 23584N-PR, Lilian Elizabeth Gruszka - 27037N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0072** 0006589-26.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001309-75.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum.
Embargante: Invisa Instituto Vida e Saúde.
Advogado: Fernando Menegat - 58539N-PR, Luciana Borges Mânica - 69780N-PR.
Embargado: Marlene Machado da Silva, Município de Almirante Tamandaré/pr.
Advogado: Alesxander Fukuti Tsunoda - 52195N-PR, Alessandra Cardoso - 25113N-PR, Cezar Giovani Ferreira da Silva - 82601N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0073** 0002153-98.2014.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0002153-98.2014.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Marlene de Souza Onorio.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0074** 0000175-46.2018.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ivaiporã.
Ação Originária: 0000175-46.2018.8.16.0097 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Jardim Alegre/pr.
Advogado: Paula Crystiana Franco de Souza - 82307N-PR.
Apelado: Ines Aparecida Tristao, Jurandir Costa Moreira, Maria Aparecida de Souza, Maria Cleunice Cremonini Baena, Sueli Lopes de Magalhaes de Oliveira.
Advogado: André Leandro Lira - 62285N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Irajá Pigatto Ribeiro.
- 0075** 0009931-76.2001.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0009931-76.2001.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Ubiratam Coelho do Nascimento.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0076** 0004410-15.2012.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0004410-15.2012.8.16.0017 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná, Transportadora Hippertranspeed Ltda.
Advogado: Humberto Garbelini Kotsifias - 58644N-PR, Tailine Fátima Hijaz - 89204N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Transportadora Hippertranspeed Ltda.
Advogado: Humberto Garbelini Kotsifias - 58644N-PR, Tailine Fátima Hijaz - 89204N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0077** 0001091-50.2015.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0001091-50.2015.8.16.0044 - Procedimento Comum.
Apelante: Autarquia Municipal de Saude de Apucarana a M S, Município de Apucarana/pr.
Advogado: Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR, Cecilio Luz Junior - 23584N-PR, Felipe Rufatto Vieira Tavares - 43299N-PR, Lilian Elizabeth Gruszka - 27037N-PR, Paulo Sergio Vital - 25750N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Apelado: Josiane Nunes Maia.
Advogado: Daniel Moura Junior - 70841N-PR, Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR.
- Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0078** 0006178-40.2001.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0006178-40.2001.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Marlon Esper Maues.
Advogado: Igor Barussi - 37909N-PR, Jordane Cavalli Soares dos Reis - 55292N-PR, Marcus Ely Soares dos Reis - 20777N-PR, Rosane Pabst Caldeira Smuczek - 25160N-PR, Tauana Martuche dos Reis Ruppel - 67064N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0079** 0016521-92.2007.8.16.0021/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0016521-92.2007.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Embargante: Universidade Estadual do Oeste do Parana - Unioeste.
Advogado: Giuliano Roberto Campiol - 33139N-PR, Lizete Cecilia Deimling - 51022N-PR, Rosiclei Fátima Luft - 806319839P-PR.
Embargado: Sarah Moreira Colaço.
Advogado: Deisi Cardoso - 55844N-PR, Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0080** 0000449-57.2006.8.16.0185/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0000449-57.2006.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Embargante: Milton João Machiavelli.
Advogado: Adriano Pimentel Marcovici - 29624N-PR, Diego Arturo Resende Urresta - 37298N-PR, Guilherme Moro Domingos - 29050N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR.
Interessado: Wjc Veiculos Ltda.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0081** 0051517-96.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0006849-62.2010.8.16.0148 - Execução Fiscal.
Embargante: Acumuladores Pulsar Ltda.
Advogado: Magna de Melo Rabaneda - 83717N-PR.
Embargado: Município de Rolândia/pr.
Advogado: Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0082** 0000129-84.2018.8.16.0185/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0000129-84.2018.8.16.0185 - Tutela Antecipada Antecedente.
Embargante: W.S.d.B.L..
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Embargado: E.d.P..
Advogado: Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0083** 0017054-34.2013.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0017054-34.2013.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Apelado: Luiz Roberto Santos Pires.
Advogado: Sandro Marcelo Perotti - 8949N-SC, Tatiane Wegmen - 69965N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Irajá Pigatto Ribeiro.
- 0084** 0003784-35.2016.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0003784-35.2016.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Adilson de Castro Junior - 18435N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0085** 0010343-42.2011.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010343-42.2011.8.16.0004 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Nicolau Eros Petrelli.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0086** 0030238-61.2018.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0030238-61.2018.8.16.0030 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Espolio de Valeriano Polancyk.
Advogado: Lisiane Guerin da Rocha - 87394N-PR.
Apelado: Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu.
Advogado: Carlos Roberto Gomes Salgado - 25517N-PR, Claudia Canzi - 15565N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Irajá Pigatto Ribeiro.
- 0087** 0019661-26.2015.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0019661-26.2015.8.16.0031 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Gustavo Antonio Ferreira - 58495N-PR.
Apelado: Luiz Ferreira Aires.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

- 0088** 0000034-09.1995.8.16.0105 - Apelação Cível
Comarca: Loanda.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Loanda.
Ação Originária: 0000034-09.1995.8.16.0105 - Execução Fiscal.
Apelante: Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Pablo Rodrigues Alves - 47245N-PR.
Apelado: Miranda & Panacci Ltda.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0089** 0024430-13.2009.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0024430-13.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Roseli Teresinha Zeni.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0090** 0014444-77.2007.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0014444-77.2007.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Heloise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Maria Francisca Correia Gomes.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0091** 0014703-91.2015.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0014703-91.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR, Brunna Heloise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Sao Jose Companhia de Armazens Gerais.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0092** 0000150-81.1986.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0000150-81.1986.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: E. J. Tremel e Cia. Ltda.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0093** 0009595-10.2015.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0009595-10.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Apelado: Pedro Gabriel Pereira.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0094** 0009285-48.2008.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0009285-48.2008.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Marcelo Machado Babiak.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Irajá Pigatto Ribeiro.
- 0095** 0008010-54.2014.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0008010-54.2014.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Apelado: Ligaru Espirito Santo.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0096** 0010358-26.2006.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010358-26.2006.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Waldomiro Schroeder.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0097** 0001906-25.2011.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
Ação Originária: 0001906-25.2011.8.16.0129 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Paranaguá/pr.
Advogado: Brunna Heloise Marin - 75763N-PR.
Apelado: Jose Assuncao de Freitas.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0098** 0011768-41.2014.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0011768-41.2014.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Apelado: Karla Nemes Yared.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0099** 0009503-95.2016.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0009503-95.2016.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
- Apelado: Cladio Niejelski.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0100** 0000033-15.2019.8.16.0030 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0000033-15.2019.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Suscitante: Juiz de Direito do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu.
Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu.
Interessado: Município de Foz do Iguaçu/pr, Noemi Ivete Weiss.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Vitor Hugo Nachtygal - 28767N-PR, Washington Luiz Stelle Teixeira - 16243N-PR.
Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Irajá Pigatto Ribeiro.
- 0101** 0002183-58.1997.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0002183-58.1997.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: New Company Comercio de Maquinas Industriais Ltda.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0102** 0016505-87.2014.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0016505-87.2014.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Adilson de Castro Junior - 18435N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0103** 0035684-80.2009.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0035684-80.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Aurea Muller Warnavin.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0104** 0009017-81.2014.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0009017-81.2014.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Apelado: J Ghignone e Cia Ltda.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0105** 0026192-14.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0026192-14.2017.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Embargante: João Paulo Scomparin.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Embargado: Autarquia Municipal de Saude de Londrina, Município de Londrina/pr.
Advogado: Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0106** 0026507-82.2015.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0026507-82.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Jose de Fatima do Espirito Santo.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0107** 0016938-28.2013.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0016938-28.2013.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Afonso Donizette Bontorin.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0108** 0013025-48.2007.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0013025-48.2007.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
Apelado: Maria Jose Martins da Costa.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0109** 0009928-74.2006.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0009928-74.2006.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
Apelado: Ignacio Grandel.
Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0110** 0002380-90.2001.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0002380-90.2001.8.16.0017 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Maringá/pr.

- Advogado: Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
 Apelado: Heber Maria Piai Pimenta, Luiz Carlos Piai, Prisma Prestadora de Serviços S/c Ltda.
 Advogado: Fernanda Corrêa Pavesi Lara - 47045N-PR.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0111** 0005088-31.2000.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0005088-31.2000.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
 Apelado: L C Branco Emp Imobiliarios Ltda.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0112** 0002379-08.2009.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0002379-08.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
 Apelado: Renata Franco Leite Ciccarino.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0113** 0006304-32.1997.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0006304-32.1997.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
 Apelado: Arte e Macete Repres Comerc, Isabelita Perdoncini Barddal, Sergio Bueno Barddal.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0114** 0013160-31.2005.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0013160-31.2005.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Patricia Ferreira Pomoceno - 37183N-PR.
 Apelado: Mauricio Perini.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0115** 0010700-37.2006.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0010700-37.2006.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
 Apelado: Norival Marty.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0116** 0008580-84.2007.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0008580-84.2007.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
 Apelado: Donato Pires Moraes.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0117** 0013514-78.2015.8.16.0129 - Apelação Cível
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0013514-78.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
 Apelado: Joao Camilo dos Santos.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0118** 0002967-49.2018.8.16.0104 - Apelação Cível
 Comarca: Laranjeiras do Sul.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul.
 Ação Originária: 0002967-49.2018.8.16.0104 - Embargos à Execução Fiscal.
 Apelante: José Elson Nunes.
 Advogado: Thiago Martins Vieira - 89953N-PR.
 Apelado: Município de Laranjeiras do Sul/pr.
 Advogado: Milene Ana dos Santos Pozzer - 41342N-PR.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0119** 0017760-46.2015.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0017760-46.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
 Apelado: Rahimi Comércio de Celulares e Acessórios Ltda.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0120** 0006339-45.2004.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0006339-45.2004.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
 Apelado: Vanusa Angelita Ferlin.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0121** 0004004-82.2006.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0004004-82.2006.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
 Apelado: Cristiane Gusso da Rocha.
- Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0122** 0025257-03.2010.8.16.0019 - Apelação Cível
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0025257-03.2010.8.16.0019 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Ponta Grossa/pr.
 Advogado: Mauricea de Lourdes Prohmann de Lima Parubocz - 16533N-PR.
 Apelado: Iracilda Fernandes.
 Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Irajá Pigatto Ribeiro.
- 0123** 0020080-40.2013.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0020080-40.2013.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR.
 Apelado: Carlos Roberto de Oliveira.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0124** 0014562-98.2015.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0014562-98.2015.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
 Apelado: Luiz Lara Fernandes da Penha.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0125** 0012640-56.2014.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0012640-56.2014.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
 Apelado: Ind e Cmr P M Ferro Parqueter Ltda.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0126** 0011818-22.2006.8.16.0129 - Apelação Cível
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0011818-22.2006.8.16.0129 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
 Apelado: Dolarina Alves Pires.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0127** 0011239-74.2006.8.16.0129 - Apelação Cível
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0011239-74.2006.8.16.0129 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
 Apelado: Joao Anastacio Pereira.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0128** 0015243-42.2015.8.16.0129 - Apelação Cível
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0015243-42.2015.8.16.0129 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
 Apelado: Antonio Alvino da Silva.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0129** 0003835-30.2010.8.16.0129 - Apelação Cível
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0003835-30.2010.8.16.0129 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
 Apelado: Jose Ferreira Filho.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0130** 0013466-03.2007.8.16.0129 - Apelação Cível
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0013466-03.2007.8.16.0129 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
 Apelado: Valdenir Lopes Correia.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0131** 0002116-15.2005.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
 Ação Originária: 0002116-15.2005.8.16.0185 - Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
 Apelado: Odin de Oliveira Pacheco Filho.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.
- 0132** 0002140-09.2010.8.16.0075 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Cornélio Procopio.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
 Ação Originária: 0002140-09.2010.8.16.0075 - Execução Fiscal.
 Apelante: Estado do Paraná.
 Advogado: Elpidio Rodrigues Garcia Júnior - 19158N-PR.
 Apelado: Clemetel Comércio Ltda, Darcy José Novello, H Pack Comercio de Produtos Descartaveis Ltda.
 Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Irajá Pigatto Ribeiro.

Pauta de Julgamento do dia 09/07/2019 13:30
Sessão ordinária - 4ª Câmara Cível
Relação No. 2019.00025 de Publicação - Projeto

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Cível
a realizar-se em 09/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abelardo Luiz Siqueira Mendes - 27618N-PR	0036	0007580-02.2019.8.16.0000
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0129	0052903-56.2017.8.16.0014/1
Adrian Hinterlang de Barros - 44633N-PR	0064	0008535-71.2018.8.16.0031
Adriana Cavalcante Paulino - 90705N-PR	0099	0000452-47.2009.8.16.0107/1
Adriano Carlos Souza Vale - 31379N-PR	0102	0042379-44.2014.8.16.0001
Agnaldo Rogerio Rodrigues - 69174N-PR	0062	0025707-87.2016.8.16.0001
Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR	0127	0004634-96.2015.8.16.0194/2
Alessandra Aparecida Lavorente - 34697N-PR	0099	0000452-47.2009.8.16.0107/1
Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR	0095	0015599-86.2018.8.16.0014
Alex Mike da Silva - 80656N-PR	0126	0030587-25.2016.8.16.0001/2
Alex Sander Rezende - 27924N-PR	0107	0000161-84.2017.8.16.0101
Alexandre Barbosa da Silva - 23450N-PR	0038	0000265-60.2018.8.16.0095
Alexandre Haully Camargo - 20163N-PR	0051	0004070-56.2018.8.16.0148
Alexandre Lucio Pedrezini - 33474N-PR	0084	0000475-40.2010.8.16.0080/1
Alexandre Wagner Nestor - 24510N-PR	0065	0014714-80.2019.8.16.0000
Aline Francieli Salvador e Silva - 86098N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
Aline Gheller - 52854N-PR	0045	0010699-68.2019.8.16.0000
Alvaro Branco Junior - 27057N-PR	0045	0010699-68.2019.8.16.0000
Ana Bárbara Klosowski - 44270N-PR	0106	0001458-48.2013.8.16.0043/1
	0114	0001458-48.2013.8.16.0043/2
Ana Carolina Kasprzak Zarpelon - 43216N-PR	0038	0000265-60.2018.8.16.0095
Ana Carolina Mariotti Pacheco Copetti - 83555N-PR	0064	0008535-71.2018.8.16.0031
Ana Carolina Resstel do Amaral - 68661N-PR	0010	0031667-90.2017.8.16.0000/1
Ana Cecilia dos Santos Simões - 52092N-PR	0009	0017553-81.2010.8.16.0004/1
Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR	0095	0015599-86.2018.8.16.0014
Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR	0123	0015155-25.2018.8.16.0185
Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR	0111	0032000-63.2018.8.16.0014/1
	0117	0032000-63.2018.8.16.0014/2
Ana Paula Conde Bogo - 58330N-PR	0064	0008535-71.2018.8.16.0031
Ana Paula Torres - 38996N-PR	0106	0001458-48.2013.8.16.0043/1
	0114	0001458-48.2013.8.16.0043/2
Anderson Mangini Armani - 36074N-PR	0019	0000621-24.2017.8.16.0052
	0019	0000621-24.2017.8.16.0052
Anderson Martins de Oliveira - 72091N-PR	0010	0031667-90.2017.8.16.0000/1
Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR	0065	0014714-80.2019.8.16.0000
André Gustavo Meyer Tolentino - 46381N-PR	0083	0024401-18.2018.8.16.0000/2
André Leonardo Meerholz - 56113N-PR	0098	0001853-42.2016.8.16.0170/1
André Luiz Scussiato Farias - 70216N-PR	0110	0001032-64.2011.8.16.0024
André Paolo Cella - 47043N-PR	0112	0005955-57.2016.8.16.0025/1
	0119	0009386-07.2018.8.16.0130
	0128	0003817-30.2010.8.16.0025/1
Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR	0002	0008293-76.2015.8.16.0174/1
	0066	0005681-55.2018.8.16.0112
André Vinicius Rosolen - 64815N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR	0116	0006388-17.2017.8.16.0190
Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR	0103	0000941-06.2015.8.16.0065
Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR	0106	0001458-48.2013.8.16.0043/1
	0114	0001458-48.2013.8.16.0043/2
Anna Christina Castelo Branco Pereira Fortunato - 18069N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
Antonio Aparecido Castro dos Santos - 9674N-PR	0064	0008535-71.2018.8.16.0031
Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR	0011	0029482-45.2018.8.16.0000
Antonio Carlos de Andrade Vianna - 7202N-PR	0089	0001200-94.2018.8.16.0000/2
Antonio Fachini Junior - 12182N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR	0106	0001458-48.2013.8.16.0043/1
	0114	0001458-48.2013.8.16.0043/2
Antonio Marcos Solera - 36101N-PR	0037	0004895-98.2011.8.16.0130
Ariosto Mila Peixoto - 125311N-SP	0065	0014714-80.2019.8.16.0000
Arii Pinto da Silva - 20260N-PR	0012	0031896-16.2018.8.16.0000
	0042	0010037-07.2019.8.16.0000
Arthur Carlos Peralta Neto - 16931N-PR	0012	0031896-16.2018.8.16.0000
	0042	0010037-07.2019.8.16.0000
Assis Correa - 5396N-PR	0054	0012846-67.2019.8.16.0000
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR	0001	0026725-78.2018.8.16.0000
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR	0068	0015516-78.2019.8.16.0000
	0091	0018742-91.2019.8.16.0000

Beatriz Oliskowski - 84179N-PR	0124	0016421-95.2016.8.16.0030
Benjamin Marçal Costa - 48766N-PR	0037	0004895-98.2011.8.16.0130
Bruna de Oliveira Andrade - 87549N-PR	0088	0011596-65.2017.8.16.0130
Brunna Helouise Marin - 75763N-PR	0108	0008084-43.2018.8.16.0129/1
Bruno Carneiro da Cunha Almeida - 81783N-PR	0122	0010330-38.2014.8.16.0004
Bruno Cavarge Jesuino dos Santos - 242278N-SP	0123	0015155-25.2018.8.16.0185
Camila Costa Garrido - 61376N-PR	0094	0001979-09.2016.8.16.0036/4
Camila Nunes Esperidiao - 61953N-PR	0072	0017002-98.2019.8.16.0000
Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR	0023	0001675-79.2017.8.16.0131/1
	0028	0004800-21.2018.8.16.0131
	0125	0007051-12.2018.8.16.0131
Carla Cristine Karpstein - 23074N-PR	0018	0005741-22.2007.8.16.0174/1
Carlos Alberto Lopes de Souza - 84591N-PR	0022	0018116-67.2018.8.16.0013
Carlos Alberto Pessoa Santos Junior - 64920N-PR	0121	0006964-20.2016.8.16.0004/1
Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR	0112	0005955-57.2016.8.16.0025/1
	0119	0009386-07.2018.8.16.0130
	0128	0003817-30.2010.8.16.0025/1
Carlos Antonio Vantini Mazzin - 34526N-PR	0119	0009386-07.2018.8.16.0130
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0008	0020215-83.2017.8.16.0000
Carlos Augusto Crema - 18201N-PR	0057	0004769-81.2016.8.16.0030/1
Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR	0077	0008916-30.2003.8.16.0185
Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR	0016	0000180-74.2015.8.16.0129/1
Carolina Gonçalves Santos - 48875N-PR	0063	0002647-28.2006.8.16.0004/1
Carolina Kummer Trevisan - 44406N-PR	0048	0016769-07.2010.8.16.0004/3
	0080	0016769-07.2010.8.16.0004/4
	0100	0048181-84.2018.8.16.0000/1
Carolina Pinto Coelho - 38430N-PR	0008	0020215-83.2017.8.16.0000
Celso Silvestre Grycajuk - 22072N-PR	0012	0031896-16.2018.8.16.0000
	0042	0010037-07.2019.8.16.0000
Cesar Augusto Pessa Filho - 46560N-PR	0021	0002035-54.2010.8.16.0100
Cesar Lourenco Soares Neto - 29201N-PR	0083	0024401-18.2018.8.16.0000/2
Christian Augusto Costa Beppler - 31955N-PR	0012	0031896-16.2018.8.16.0000
	0042	0010037-07.2019.8.16.0000
Claudia Canzi - 15565N-PR	0013	0033598-94.2018.8.16.0000
	0124	0016421-95.2016.8.16.0030
	0130	0017293-42.2018.8.16.0030/1
Claudia Maria de Almeida Cosmo - 24878N-PR	0016	0000180-74.2015.8.16.0129/1
Claudia Maria Lima Scheidweiler - 33173N-PR	0122	0004704-06.2014.8.16.0004
Claudia Pícolo - 31234N-PR	0026	0000164-31.2018.8.16.0157
	0121	0006964-20.2016.8.16.0004/1
Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR	0081	0000390-26.2017.8.16.0107/1
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0003	0004704-06.2014.8.16.0026
Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR	0064	0008535-71.2018.8.16.0031
	0082	0015807-81.2010.8.16.0004
	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
Cylleneo Pessoa Pereira - 17064N-SP	0071	0006282-14.2015.8.16.0194/1
Damasceo Mauricio da Rocha Junior - 15171N-PR	0001	0026725-78.2018.8.16.0000
Daniel Faconti Bungart - 75517N-PR	0062	0025707-87.2016.8.16.0001
Daniel Moreno Portella - 32296N-PR	0069	0054066-79.2018.8.16.0000/1
Daniel Nunes Romero - 168016N-SP	0012	0031896-16.2018.8.16.0000
Daniela Carneiro Candido da Silva - 24496N-PR	0042	0010037-07.2019.8.16.0000
	0099	0000452-47.2009.8.16.0107/1
Daniele Alves - 37895N-PR	0039	0003676-18.2012.8.16.0097
Daniele Munstein de Barros - 58831N-PR	0016	0000180-74.2015.8.16.0129/1
Danielle Godoy dos Santos Gomes Farias - 22552N-PR	0046	0005681-55.2018.8.16.0169
Davi Alessandro Donha Artero - 29329N-PR	0017	0046206-27.2018.8.16.0000
Deisi Cristina Miranda - 52795N-PR	0024	0000368-09.2018.8.16.0179
Devairton Munhoz Zigante - 54206N-PR	0125	0007051-12.2018.8.16.0131
Diego Balem - 46441N-PR	0130	0017293-42.2018.8.16.0030/1
Diego Malavazi Jeromine - 74658N-PR	0115	0005926-41.2018.8.16.0185
Diogo da Ros Gasparin - 36763N-PR	0016	0000180-74.2015.8.16.0129/1
Dione de Souza Ferreira - 61617N-PR	0073	0006040-43.2011.8.16.0017/1
Dirceu Galdino Cardin - 6875N-PR	0078	0006040-43.2011.8.16.0017/2
	0079	0006040-43.2011.8.16.0017/3
Doshin Watanabe - 86674N-PR	0065	0014714-80.2019.8.16.0000
Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR	0093	0001512-08.2013.8.16.0142
Douglas Henrique de Oliveira - 58447N-PR	0040	0007746-89.2018.8.16.0090
Douglas Renato Brzezinski - 22650N-PR	0081	0000390-26.2017.8.16.0107/1
Douglas Ricardo Pellin - 74087A-PR	0043	0010143-66.2019.8.16.0000
Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR	0011	0029482-45.2018.8.16.0000
	0053	0007607-75.2016.8.16.0004/1
	0097	0000785-07.2015.8.16.0004/2
Edgard Rodrigues Rocha Junior - 81960N-PR	0089	0001200-94.2018.8.16.0000/2
Edilson Fernandes - 15642N-PR	0021	0002035-54.2010.8.16.0100
Édison Roberto Massei - 10212N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
Edvaldo Morador - 24327N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR	0095	0015599-86.2018.8.16.0014

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Edson Dorival Halter - 37654N-SC	0006	0008463-51.2016.8.16.0194	Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0085	0000122-36.1995.8.16.0044/1
Edson Pereira da Silva - 67462N-PR	0010	0031667-90.2017.8.16.0000/1	Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR	0120	0012762-66.2019.8.16.0000/1
Eduardo Azrak - 89382N-PR	0100	0048181-84.2018.8.16.0000/1	Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR	0018	0005741-22.2007.8.16.0174/1
Eduardo Talamini - 19920N-PR	0065	0014714-80.2019.8.16.0000	Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR	0061	0006571-95.2016.8.16.0004
Egídio Fernando Arguello Junior - 30713N-PR	0010	0031667-90.2017.8.16.0000/1	Harmódio Moreira Dutra - 291410N-SP	0064	0008535-71.2018.8.16.0031
Eidinalva da Silveira Morador - 51168N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1	Harry Friedrichsen Junior - 27584N-SC	0006	0008463-51.2016.8.16.0194
Eliane Andréa Chalata - 44193N-PR	0062	0025707-87.2016.8.16.0001	Heder Luis Albuquerque de Araújo - 57533N-PR	0039	0003676-18.2012.8.16.0097
Eliane Clara Tosin - 14602N-PR	0036	0007580-02.2019.8.16.0000	Hélio Yazbek - 168204N-SP	0126	0030587-25.2018.8.16.0001/2
Elias Salomão Felismino - 86188N-PR	0001	0026725-78.2018.8.16.0000	Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0096	0009984-88.1998.8.16.0185
Elizangela Lazzaretti - 27311N-PR	0013	0033598-94.2018.8.16.0000	Hermes Henrique Corrêa Conceição - 30219N-PR	0101	0002993-32.2017.8.16.0185
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0013	0033598-94.2018.8.16.0000	Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR	0082	0015807-81.2010.8.16.0004
Elme Karen Baido de Camargo Hermann - 39516N-PR	0120	0012762-66.2019.8.16.0000/1	Ijair Vamerlatti - 14928N-PR	0106	0001458-48.2013.8.16.0043/1
Emanuel de Andrade Barbosa - 36220N-PR	0051	0004070-56.2018.8.16.0148	Inacio Hideo Sano - 15659N-PR	0114	0001458-48.2013.8.16.0043/2
Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR	0011	0029482-45.2018.8.16.0000	Índia Mara Moura Torres - 49458N-PR	0047	0010809-11.2018.8.16.0030/1
Enerzon Darcy Harger Vieira - 79260N-PR	0034	0008209-32.2018.8.16.0025	Irineu Palma Pereira - 16236N-PR	0060	0010809-11.2018.8.16.0030/2
Erika Alves Oliver Watermann - 181904N-SP	0065	0014714-80.2019.8.16.0000	Isabela Christine Dal Bó Lima Aguirra - 28891N-PR	0074	0006768-89.2012.8.16.0004
Ernani Jose Pera Junior - 36423N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1	Isadora Christina Pereira Fortunato - 86091N-PR	0124	0016421-95.2016.8.16.0030
Eros Gradowski Junior - 13817N-PR	0012	0031896-16.2018.8.16.0000	Ivan Paim da Silveira - 46413N-PR	0110	0001032-64.2011.8.16.0024
Evelyn Maria Ceccon - 70045N-PR	0042	0010037-07.2019.8.16.0000	Izabela Cristina Rücker Curi Bertinello - 25814N-PR	0013	0033598-94.2018.8.16.0000
Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR	0101	0002993-32.2017.8.16.0185	Izabeli Dombroski - 66960N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
Fabiana Doriquetto Gravina de Oliveira - 71384N-PR	0075	0017332-95.2019.8.16.0000	Jackson Wagner Rodrigues dos Santos - 226132N-SP	0103	0000941-06.2015.8.16.0065
Fabiana Violin Fabri - 56674N-PR	0109	0020425-66.2019.8.16.0000	Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR	0116	0006388-17.2017.8.16.0190
Fabiane Teresinha Savoldi Woichikowski - 37904N-PR	0113	0021363-61.2019.8.16.0000	Janaina Corrêa - 45586N-PR	0044	0019085-72.2011.8.16.0031/1
Fabiano Freitas Minardi - 29248N-PR	0061	0006571-95.2016.8.16.0004	Jaqueline Baldissera - 43958N-PR	0004	0009307-35.2015.8.16.0194
Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR	0072	0017002-98.2019.8.16.0000	Jaqueline do Espírito Santo Patrui - 44180N-PR	0059	0014228-95.2019.8.16.0000
Fabio Alexandre Coninck Valverde - 45005N-PR	0019	0000621-24.2017.8.16.0052	Jeferson dos Santos - 71850N-PR	0093	0001512-08.2013.8.16.0142
Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR	0126	0030587-25.2016.8.16.0001/2	Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR	0012	0031896-16.2018.8.16.0000
Fábio Luis de Mello Oliveira - 6848B-MT	0106	0001458-48.2013.8.16.0043/1	Jefferson Kaminski - 37362N-PR	0042	0010037-07.2019.8.16.0000
Fabio Ricardo Morelli - 31310N-PR	0114	0001458-48.2013.8.16.0043/2	Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0048	0016769-07.2010.8.16.0004/3	João Augusto Moraes dos Santos - 15888N-PR	0012	0031896-16.2018.8.16.0000
Fatima Cristina Pires Miranda - 109889N-SP	0080	0016769-07.2010.8.16.0004/4	Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0042	0010037-07.2019.8.16.0000
Felipe Scribes Wladeck - 38054N-PR	0095	0015599-86.2018.8.16.0014	Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR	0093	0001512-08.2013.8.16.0142
Fernanda Carmagnani Leitão - 54864N-PR	0053	0007607-75.2016.8.16.0004/1	Joao Paulo Morello - 112569N-SP	0046	0000834-04.2016.8.16.0169
Fernanda Lück Santos - 78001N-PR	0105	0023854-75.2018.8.16.0000/1	João Pedro Swarça Borsalli - 76861N-PR	0068	0015516-78.2019.8.16.0000
Fernanda Machado Lopes - 76108N-PR	0102	0042379-44.2014.8.16.0001	Jordan Rogatte de Moura - 56656N-PR	0091	0018742-91.2019.8.16.0000
Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR	0068	0015516-78.2019.8.16.0000	Jordana de Carvalho Uliano - 78777N-PR	0018	0005741-22.2007.8.16.0174/1
Fernando Blaszkowski - 32738N-PR	0091	0018742-91.2019.8.16.0000	Jorge Waldih Tahech - 15823N-PR	0123	0015155-25.2018.8.16.0185
Fernando Borges Mânica - 29173N-PR	0065	0014714-80.2019.8.16.0000	José Antonio Gonçalves Lopes Junior - 43985N-PR	0001	0026725-78.2018.8.16.0000
Fernando Henrique Bassan Peixoto - 45238N-PR	0085	0000122-36.1995.8.16.0044/1	José Antonio Souza de Matos - 44177N-PR	0040	0007746-89.2018.8.16.0090
Fernando Luz Pereira - 147020N-SP	0016	0000180-74.2015.8.16.0129/1	José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0066	0005681-55.2018.8.16.0112
Fernando Quevem Cardoso Moura - 64774N-PR	0098	0001853-42.2016.8.16.0170/1	Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0012	0031896-16.2018.8.16.0000
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0024	0000368-09.2018.8.16.0179	Juliana Barata Procópio - 51423N-PR	0042	0010037-07.2019.8.16.0000
Flavio Pierro de Paula - 41600N-PR	0056	0013282-26.2019.8.16.0000	Juliana Georges Khouri Thomaz - 83878N-PR	0105	0023854-75.2018.8.16.0000/1
Flavio Rodrigo Santos Dutra - 39871N-PR	0044	0019085-72.2011.8.16.0031/1	Juliano Arlindo Clivatti - 25703N-PR	0101	0002993-32.2017.8.16.0185
Flavio Rosendo dos Santos - 48177N-PR	0094	0014714-80.2019.8.16.0000	Júlio Aparecido Bittencourt - 50027N-PR	0086	0010586-80.2017.8.16.0131
Flavio Tozzo Junior - 72122N-PR	0065	0001979-09.2016.8.16.0036/4	Julio Cesar Brotto - 21600N-PR	0119	0009386-07.2018.8.16.0130
Franciele da Roza Colla - 48206N-PR	0007	0015397-51.2015.8.16.0035	Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0106	0001458-48.2013.8.16.0043/1
Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR	0089	0001200-94.2018.8.16.0000/2	Julio Cesar Henrichs - 28210N-PR	0114	0001458-48.2013.8.16.0043/2
Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303N-PR	0116	0006388-17.2017.8.16.0190	Julio Kahan Mandel - 128331N-SP	0068	0015516-78.2019.8.16.0000
Francisco Braz Neto - 20600N-PR	0071	0006282-14.2015.8.16.0194/1	Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR	0091	0018742-91.2019.8.16.0000
Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR	0028	0004800-21.2018.8.16.0131	Karla Kariny Knihis - 59958N-PR	0076	0005276-23.2016.8.16.0004/1
Francisco Duque Dabus - 58090A-PR	0070	0032095-38.2018.8.16.0000/1	Karlin Olbertz Niebuhr - 46962N-PR	0105	0023854-75.2018.8.16.0000/1
Francisco Luiz Pereira da Rocha - 52556N-PR	0119	0009386-07.2018.8.16.0130	Kassim Sobhi Issa - 83265N-PR	0049	0001394-76.2017.8.16.0179
François Youssef Daou - 39492N-PR	0014	0005530-02.2006.8.16.0083	Kathucia Otto Carrion - 60991N-PR	0065	0014714-80.2019.8.16.0000
Frank Juride Pelegrini - 45326N-PR	0017	0046206-27.2018.8.16.0000	Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0100	0048181-84.2018.8.16.0000/1
Gabriel Moretini e Castella - 77824N-PR	0115	0005926-41.2018.8.16.0185	Keteriane de Oliveira dos Santos - 78617N-PR	0057	0004769-81.2016.8.16.0030/1
Gastão de Souza Mesquita Filho - 195333N-SP	0098	0001853-42.2016.8.16.0170/1	Laercio Ademir dos Santos - 6576N-PR	0110	0001032-64.2011.8.16.0024
Gilberto Gomes de Lima - 20233N-PR	0012	0031896-16.2018.8.16.0000	Leandro Zanetti - 30522N-PR	0049	0001394-76.2017.8.16.0179
Gilmaria Gastaldon - 62382N-PR	0042	0010037-07.2019.8.16.0000	Leontamar Valverde Pereira - 18793N-PR	0104	0000083-16.2004.8.16.0176/4
Giovani Brancaglão de Jesus - 46293N-PR	0112	0005955-57.2016.8.16.0025/1	Leticia Ferreira da Silva - 23155N-PR	0035	0004769-81.2016.8.16.0030/1
Gisela Pinheiro de Souza Daou - 36559N-PR	0119	0009386-07.2018.8.16.0130	Leticia Maria Detoni - 56168N-PR	0048	0016769-07.2010.8.16.0004/3
Giuliano Ferreira da Costa Gobbo - 52568N-PR	0128	0003817-30.2010.8.16.0025/1	Leticia Schweig Schwertner - 62995N-PR	0080	0016769-07.2010.8.16.0004/4
Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0004	0009307-35.2015.8.16.0194	Liliane Krutzmann Abdo - 32958N-PR	0054	0012846-67.2019.8.16.0000
	0056	0013282-26.2019.8.16.0000		0029	0002939-42.2011.8.16.0021
	0089	0001200-94.2018.8.16.0000/2		0103	0000941-06.2015.8.16.0065
	0086	0010586-80.2017.8.16.0131		0097	0000785-07.2015.8.16.0004/2
	0089	0001200-94.2018.8.16.0000/2			
	0032	0004641-93.2017.8.16.0105			
	0034	0008209-32.2018.8.16.0025			
	0016	0000180-74.2015.8.16.0129/1			
	0075	0017332-95.2019.8.16.0000			
	0109	0020425-66.2019.8.16.0000			
	0113	0021363-61.2019.8.16.0000			
	0089	0001200-94.2018.8.16.0000/2			
	0015	0045850-32.2018.8.16.0000			
	0120	0012762-66.2019.8.16.0000/1			
	0129	0052903-56.2017.8.16.0014/1			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Lucas Eduardo Monteiro Moreto - 69098N-PR	0012	0031896-16.2018.8.16.0000	Ney Fabiano Knauber Brandão - 26506N-PR	0009	0017553-81.2010.8.16.0004/1
	0042	0010037-07.2019.8.16.0000	Nivaldo Lucas Filho - 14417N-PR	0021	0002035-54.2010.8.16.0100
Lucas Fajardo Nunes Hildebrand - 20533A-SC	0018	0005741-22.2007.8.16.0174/1	Orlando Abrao Kalil - 8513N-PR	0100	0048181-84.2018.8.16.0000/1
Lucas Martins Claro - 78975N-PR	0064	0008535-71.2018.8.16.0031	Orlando Moisés Fischer Pessuti - 38609N-PR	0033	0000512-67.2009.8.16.0059
Lucas Rafael Pereira - 270090N-SP	0095	0015599-86.2018.8.16.0014	Patricia Gançalves Rocha - 37443N-PR	0041	0003212-86.2015.8.16.0194
Lucia Guidolin Regis - 35910N-PR	0128	0003817-30.2010.8.16.0025/1	Patricia Yamasaki - 34143N-PR	0108	0008084-43.2018.8.16.0129/1
Luciana Sgarbi - 33294N-PR	0073	0006040-43.2011.8.16.0017/1	Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0075	0017332-95.2019.8.16.0000
	0078	0006040-43.2011.8.16.0017/2		0113	0021363-61.2019.8.16.0000
	0079	0006040-43.2011.8.16.0017/3	Paula Nogara Guérios - 19407N-PR	0083	0024401-18.2018.8.16.0000/2
Luciano de Quadros Barradas - 36968N-PR	0014	0005530-02.2006.8.16.0083	Paulo Roberto Ferreira Silveira - 18063N-PR	0089	0001200-94.2018.8.16.0000/2
Luciano Hinz Maran - 29381N-PR	0127	0004634-96.2015.8.16.0194/2	Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR	0022	0018116-67.2018.8.16.0013
Luciano Lenart Copetti - 78475N-PR	0064	0008535-71.2018.8.16.0031		0088	0011596-65.2017.8.16.0130
Lúcio Ricardo Ferrari Ruiz - 39760N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1	Pedro Jairo da Costa Mello - 60835N-PR	0107	0000161-84.2017.8.16.0101
Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR	0012	0031896-16.2018.8.16.0000	Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR	0103	0000941-06.2015.8.16.0065
	0042	0010037-07.2019.8.16.0000	Queila Castilho Petta Dianin - 44459N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
Luis Alberto Miranda - 45648N-PR	0050	0000423-11.2014.8.16.0175/2	Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP	0041	0003212-86.2015.8.16.0194
Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR	0116	0006388-17.2017.8.16.0190	Rafael Soares Leite - 48159N-PR	0031	0010034-52.2018.8.16.0173
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo - 14352N-PR	0099	0000452-47.2009.8.16.0107/1		0087	0018355-76.2019.8.16.0000
Luiz Antonio de Araujo Kos - 48706N-PR	0062	0025707-87.2016.8.16.0001	Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda - 38511N-PR	0005	0043247-22.2014.8.16.0001
Luiz Carlos de Carvalho - 26082N-PR	0130	0017293-42.2018.8.16.0030/1	Raphaela Thêmis Leite Jardim - 96356N-PR	0065	0014714-80.2019.8.16.0000
Luiz Carlos Slonik - 23529N-PR	0033	0000512-67.2009.8.16.0059	Raquel Cristina Baldo Fagundes - 19532N-PR	0036	0007580-02.2019.8.16.0000
Luiz Cezar Viana Pereira - 23519N-PR	0058	0002684-18.2016.8.16.0097	Regina Lucia Bendlin - 13941N-PR	0116	0006388-17.2017.8.16.0190
Luiz Fernando Gomes da Silva - 49481N-PR	0007	0015397-51.2015.8.16.0035	Renata Toledo da Cunha - 70886N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
Luiz Gustavo Botogowski - 48653N-PR	0034	0008209-32.2018.8.16.0025	Rene Ariel Dotti - 2612N-PR	0098	0001853-42.2016.8.16.0170/1
Luiz Knob - 31578N-PR	0112	0005955-57.2016.8.16.0025/1	Rennê Fuganti - 47939N-PR	0068	0015516-78.2019.8.16.0000
Luiz Manrique - 25005N-PR	0070	0032095-38.2018.8.16.0000/1		0091	0018742-91.2019.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0108	0008084-43.2018.8.16.0129/1	Ricardo Canan - 33819N-PR	0092	0018769-74.2019.8.16.0000
Luziane Rodrigues Martins - 79543N-PR	0095	0015599-86.2018.8.16.0014	Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR	0061	0006571-95.2016.8.16.0004
Maicon Castilho - 60855N-PR	0129	00052903-56.2017.8.16.0014/1	Ricardo Jamal Khouri - 41251N-PR	0073	0006040-43.2011.8.16.0017/1
Marçal Justen Neto - 35912N-PR	0065	0014714-80.2019.8.16.0000		0078	0006040-43.2011.8.16.0017/2
Marcelo Buzato - 22314N-PR	0033	0000512-67.2009.8.16.0059		0079	0006040-43.2011.8.16.0017/3
Marcelo de Souza Teixeira - 19406N-PR	0076	0005276-23.2016.8.16.0004/1	Ricardo Jose Moreira Camargo - 51614N-PR	0047	0010809-11.2018.8.16.0030/1
Marcelo Furman - 46956N-PR	0033	0000512-67.2009.8.16.0059	Robson Caxambu Maia - 87112N-PR	0060	0010809-11.2018.8.16.0030/2
Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR	0075	0017332-95.2019.8.16.0000		0068	0015516-78.2019.8.16.0000
	0109	0020425-66.2019.8.16.0000		0091	0018742-91.2019.8.16.0000
	0113	0021363-61.2019.8.16.0000	Robson Fernando Sebold - 42649N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
Márcio Machado de Souza - 63135N-PR	0030	0004120-07.2019.8.16.0000	Robson Luiz Tomazoni Pereira - 12724N-SC	0030	0004120-07.2019.8.16.0000
Marco Antonio Bosio - 29604N-PR	0073	0006040-43.2011.8.16.0017/1	Rodolfo Vassoler da Silva - 53976N-PR	0073	0006040-43.2011.8.16.0017/1
	0078	0006040-43.2011.8.16.0017/2		0078	0006040-43.2011.8.16.0017/2
	0079	0006040-43.2011.8.16.0017/3		0079	0006040-43.2011.8.16.0017/3
Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR	0004	0009307-35.2015.8.16.0194	Rodrigo Goulart de Freitas Pombo - 53450N-PR	0065	0014714-80.2019.8.16.0000
	0005	0043247-22.2014.8.16.0001	Rodrigo Ventura Durães - 96140N-PR	0130	0017293-42.2018.8.16.0030/1
Marcos Puppi Rachinski - 22984N-PR	0025	0002120-34.2019.8.16.0000	Roger Luiz Maciel - 47207N-PR	0010	0031667-90.2017.8.16.0000/1
Marcos Vinicius Affornalli - 16246N-PR	0047	0010809-11.2018.8.16.0030/1	Rogéria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0098	0001853-42.2016.8.16.0170/1
	0060	0010809-11.2018.8.16.0030/2	Rogério Calazans da Silva - 35955N-PR	0097	0000785-07.2015.8.16.0004/2
Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR	0012	0031896-16.2018.8.16.0000	Rogério Distéfano - 4952N-PR	0049	0001394-76.2017.8.16.0179
	0042	0010037-07.2019.8.16.0000	Rogério Helias Carboni - 37227N-PR	0020	0007530-47.2008.8.16.0004/4
Maria Carolina da Costa de Oliveira - 64777N-PR	0052	0012600-71.2019.8.16.0000	Rosângela Celestino - 32763N-PR	0128	0003817-30.2010.8.16.0025/1
Maria Cristina Jobim Castor de Mattos - 12750N-PR	0015	0045850-32.2018.8.16.0000	Sandra Mara Marafon - 16613N-PR	0018	0005741-22.2007.8.16.0174/1
Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR	0013	0033598-94.2018.8.16.0000	Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR	0043	0010143-66.2019.8.16.0000
Mariana Bastos Dalla Vecchia - 44112N-PR	0033	0000512-67.2009.8.16.0059		0075	0017332-95.2019.8.16.0000
Mariela Adelia Lammel - 82768N-PR	0125	0007051-12.2018.8.16.0131		0113	0021363-61.2019.8.16.0000
Mariella Bouças Fernandes - 84071N-PR	0010	0031667-90.2017.8.16.0000/1	Sebastião dos Santos - 11138N-PR	0044	0019085-72.2011.8.16.0031/1
Marinete Violin - 17033N-PR	0001	0026725-78.2018.8.16.0000	Sergio Augusto Kalil - 36246N-PR	0100	0048181-84.2018.8.16.0000/1
Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR	0017	0046206-27.2018.8.16.0000	Sergio Canan - 7459N-PR	0098	0001853-42.2016.8.16.0170/1
	0115	0005926-41.2018.8.16.0185	Sergio Schulze - 31034N-PR	0006	0008463-51.2016.8.16.0194
Marissol Jesus Filla - 17245N-PR	0005	0043247-22.2014.8.16.0001		0118	0018279-98.2009.8.16.0001
Mariza Marli Gonzaga Bernardo - 13879N-PR	0099	0000452-47.2009.8.16.0107/1	Shirleny Maria dos Santos Massei - 15978N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
Maurício Amato Filho - 123238N-SP	0008	0020215-83.2017.8.16.0000	Sidnei Ferrária - 253137N-SP	0069	0054066-79.2018.8.16.0000/1
Maurício Flávio Magnani - 18384N-PR	0018	0005741-22.2007.8.16.0174/1	Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR	0095	0015599-86.2018.8.16.0014
Maurício Jacobi dos Santos - 37077N-PR	0014	0005530-02.2006.8.16.0083	Sivonei Simas - 58898249P-PR	0037	0004895-98.2011.8.16.0130
Mauro Alexandre Araujo Kraissmann - 37078N-PR	0012	0031896-16.2018.8.16.0000	Solange Silva Santos - 49895N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
	0042	0010037-07.2019.8.16.0000	Sttela Maris Nerone de Lacerda - 15994N-PR	0038	0000265-60.2018.8.16.0095
Maylin Maffini - 34262N-PR	0003	0004704-06.2013.8.16.0026	Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR	0021	0002035-54.2010.8.16.0100
Mayra de Miranda Fatur - 45274N-PR	0071	0006282-14.2015.8.16.0194/1	Tatiana Alessandra Espindola - 33206N-PR	0010	0031667-90.2017.8.16.0000/1
Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR	0074	0006768-89.2012.8.16.0004	Tatiana de Azevedo Lahóz - 49732N-PR	0108	0008084-43.2018.8.16.0129/1
	0110	0001032-64.2011.8.16.0024	Thalles Alexandre Takada - 67146N-PR	0010	0031667-90.2017.8.16.0000/1
Michely de Andrade - 66211N-PR	0033	0000512-67.2009.8.16.0059	Thayná Davilla Savio - 65295N-PR	0047	0010809-11.2018.8.16.0030/1
Milena Pieri de Moraes - 51100N-PR	0068	0015516-78.2019.8.16.0000		0060	0010809-11.2018.8.16.0030/2
	0091	0018742-91.2019.8.16.0000	Thiago Ruppel Osterneck - 44666N-PR	0059	0014228-95.2019.8.16.0000
Miriam Renata Silveira - 27131N-PR	0094	0001979-09.2016.8.16.0036/4	Ticiane Maule Ferro Fuganti - 44255N-PR	0068	0015516-78.2019.8.16.0000
Moises Batista de Souza - 149225N-SP	0007	0015397-51.2015.8.16.0035		0091	0018742-91.2019.8.16.0000
Nadia Diniz Correa - 61661N-PR	0046	0000834-04.2016.8.16.0169	Vair Ferreira Macário Neto - 60490N-PR	0063	0002647-28.2006.8.16.0004/1
Najara Fabio - 65133N-PR	0122	0010330-38.2014.8.16.0004	Valdir Judai - 15291N-PR	0085	0000122-36.1995.8.16.0044/1
Natascha Veridiane Schmitt - 45446N-PR	0108	0008084-43.2018.8.16.0129/1	Valéria Moro Haully Camargo - 82874N-PR	0051	0004070-56.2018.8.16.0148
Nayara Molina de Carvalho - 62817N-PR	0052	0012600-71.2019.8.16.0000		0111	0032000-63.2018.8.16.0014/1
Neri Luiz Cenzi - 19368N-PR	0023	0001675-79.2017.8.16.0131/1		0117	0032000-63.2018.8.16.0014/2

Valeriano Aparecido Medeiros - 38415N-PR	0103	0000941-06.2015.8.16.0065
Valmor Rissato Gracia - 31709N-PR	0095	0015599-86.2018.8.16.0014
Vanessa Aline Scandalo Rocha Mardegan - 54412N-PR	0010	0031667-90.2017.8.16.0000/1
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0098	0001853-42.2016.8.16.0170/1
Vanessa Fernandes Rocha dos Santos - 60149N-PR	0106	0001458-48.2013.8.16.0043/1
	0114	0001458-48.2013.8.16.0043/2
Vania de Paula Neiverth - 39511N-PR	0045	0010699-68.2019.8.16.0000
Victor Hugo Scandalo Rocha - 74761N-PR	0010	0031667-90.2017.8.16.0000/1
Vinicius Caleffi de Moraes - 77924019N-PR	0013	0033598-94.2018.8.16.0000
Vinicius Daniel Cim - 80645N-PR	0089	0001200-94.2018.8.16.0000/2
Vinicius Hiroshi Tsuru - 37875N-PR	0068	0015516-78.2019.8.16.0000
	0091	0018742-91.2019.8.16.0000
Vinicius José Besciak - 77856N-PR	0025	0002120-34.2019.8.16.0000
Vitor Giandon Costa - 70242N-PR	0090	0047406-69.2018.8.16.0000/1
Vitor Hugo Nachtygal - 28767N-PR	0124	0016421-95.2016.8.16.0030
Viviane Ribeiro - 65665N-PR	0099	0000452-47.2009.8.16.0107/1
Vlad Martinello - 60377N-PR	0023	0001675-79.2017.8.16.0131/1
Waldemar de Moura - 5464N-PR	0109	0020425-66.2019.8.16.0000
Waldemar de Moura Júnior - 16653N-PR	0109	0020425-66.2019.8.16.0000
Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR	0020	0007530-47.2008.8.16.0004/4
Wanderley Antonio de Freitas - 30575N-PR	0125	0007051-12.2018.8.16.0131
William Ken Iiti Takano - 39213N-PR	0021	0002035-54.2010.8.16.0100
Willian Furman - 23051N-PR	0033	0000512-67.2009.8.16.0059
Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR	0025	0002120-34.2019.8.16.0000
	0055	0033277-91.2011.8.16.0004/2
	0089	0001200-94.2018.8.16.0000/2
Yuki Masa Sanada - 55300N-PR	0074	0006768-89.2012.8.16.0004

0001 0026725-78.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
 Impetrante: Roberta Losi Guembarovski.
 Advogado: Daniel Faconti Bungart - 75517N-PR, Elias Salomão Felismino - 86188N-PR, João Pedro Swarcz Borsalli - 76861N-PR.
 Impetrado: Governador(a) do Estado do Paraná, Reitor(a) da Universidade Estadual de Londrina.
 Advogado: Marinete Violin - 17033N-PR.
 Interessado: Estado do Paraná.
 Advogado: Audrey Silva Kyt - 44763N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0002 0008293-76.2015.8.16.0174/1 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: União da Vitória.
 Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - União da Vitória.
 Ação Originária: 0008293-76.2015.8.16.0174 - Ação Civil Pública.
 Apelante: E.d.P.-P.G..
 Advogado: Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Interessado: C.A.V..
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.

0003 0004704-06.2013.8.16.0026 - Apelação Cível
 Comarca: Campo Largo.
 Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
 Ação Originária: 0004704-06.2013.8.16.0026 - Procedimento Comum.
 Apelante: Banco Itaucard S.a., Itanir Aparecida Otpech.
 Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR, Maylin Maffini - 34262N-PR.
 Apelado: Banco Itaucard S.a., Itanir Aparecida Otpech.
 Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR, Maylin Maffini - 34262N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

0004 0009307-35.2015.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0009307-35.2015.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
 Apelante: Banco Itaucard S.a., Elizabete Viana da Silva.
 Advogado: Francisco Duque Dabus - 58090A-PR, Jackson Wagner Rodrigues dos Santos - 226132N-SP, Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR.
 Apelado: Banco Itaucard S.a., Elizabete Viana da Silva.
 Advogado: Francisco Duque Dabus - 58090A-PR, Jackson Wagner Rodrigues dos Santos - 226132N-SP, Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

0005 0043247-22.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0043247-22.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum.
 Apelante: Ivone Espírito Santos Neves.
 Advogado: Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR.
 Apelado: Companhia de Crédito , Financiamento e Investimento Rci Brasil.
 Advogado: Marissol Jesus Filla - 17245N-PR, Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda - 38511N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

0006 0008463-51.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0008463-51.2016.8.16.0194 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
 Apelante: Adriana de Jesus Garcia Romero, Janis Camila Ribeiro Farinon Garcia, Livercina Estevam Garcia, Mauro Cesar Romero, Vanessa Estevam Garcia, Walbert Estevam Garcia, Willian Estevam Garcia.

Advogado: Edson Dorival Halter - 37654N-SC.
 Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
 Advogado: Harry Friedrichsen Junior - 27584N-SC, Sergio Schulze - 31034N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.

0007 0015397-51.2015.8.16.0035 - Apelação Cível
 Comarca: São José dos Pinhais.
 Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
 Ação Originária: 0015397-51.2015.8.16.0035 - Procedimento Comum.
 Apelante: Janete de Jesus Prestes Lecy.
 Advogado: Luiz Fernando Gomes da Silva - 49481N-PR.
 Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
 Advogado: Fernando Luz Pereira - 147020N-SP, Moises Batista de Souza - 149225N-SP.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.

0008 0020215-83.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0014456-48.2017.8.16.0030 - Procedimento Comum.
 Agravante: Viação Gato Branco Ltda.
 Advogado: Maurício Amato Filho - 123238N-SP.
 Agravado: Consórcio Sorriso.
 Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Carolina Pinto Coelho - 38430N-PR.
 Interessado: Município de Foz do Iguaçu/pr.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.

0009 0017553-81.2010.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0017553-81.2010.8.16.0004 - Procedimento Comum.
 Embargante: Ascenção da Silva Clemente.
 Advogado: Ney Fabiano Knauber Brandão - 26506N-PR.
 Embargado: Estado do Paraná.
 Advogado: Ana Cecília dos Santos Simões - 52092N-PR.
 Interessado: Alex Zanellato, Giovanna Busquim Bolognese, Mechtilde Josefina Gohr Serenato.
 Advogado: Ney Fabiano Knauber Brandão - 26506N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.

0010 0031667-90.2017.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0000975-87.1995.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
 Embargante: Radio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda - Epp.
 Advogado: Roger Luiz Maciel - 47207N-PR, Tatiana Alessandra Espindola - 33206N-PR.
 Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Interessado: Alexandre Nishioka, Carlito Lemes Carmonio, Ciro Rocha, Egidio Fernando Arguelo, Espólio de Salvador Ramos, Leticia Cassilha de Oliveira Galli, Município de Foz do Iguaçu/pr, Nilson Evangelista Fonseca.
 Advogado: Ana Carolina Resstel do Amaral - 68661N-PR, Anderson Martins de Oliveira - 72091N-PR, Edson Pereira da Silva - 67462N-PR, Egidio Fernando Arguelo Junior - 30713N-PR, Mariella Bouças Fernandes - 84071N-PR, Thaltes Alexandre Takada - 67146N-PR, Vanessa Aline Scandalo Rocha Mardegan - 54412N-PR, Victor Hugo Scandalo Rocha - 74761N-PR.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.

0011 0029482-45.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
 Impetrante: Rafael Aparecido Peressuti.
 Advogado: Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR, Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR.
 Impetrado: Governador(a) do Estado do Paraná.
 Interessado: Estado do Paraná.
 Advogado: Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

0012 0031896-16.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0000350-34.1995.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Guilherme Beltrão de Almeida.
 Advogado: Christian Augusto Costa Beppler - 31955N-PR.
 Agravado: Estado do Paraná.
 Advogado: Celso Silvestre Grycajuk - 22072N-PR.
 Interessado: Cbb Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, Cecilio do Rego Almeida, Furukawa Industrial S/a Produtos Elétricos, Henrique do Rego Almeida, Nutrimental S.a. Ind. e Com. de Alimentos, Rosa Maria Beltrão Rischbieter, Santa Maria Cia de Papel e Celulose, Supermercado Superpão Ltda, Thatiana Fontana de Almeida.
 Advogado: Arli Pinto da Silva - 20260N-PR, Arthur Carlos Peralta Neto - 16931N-PR, Daniela Carneiro Candido da Silva - 24496N-PR, Eros Gradowski Junior - 13817N-PR, Francisco Braz Neto - 20600N-PR, Jaqueline Baldissera - 43958N-PR, Jefferson dos Santos - 71850N-PR, Jefferson Kaminski - 37362N-PR, Jorge Waldih Tahech - 15823N-PR, Juliano Arlindo Clivatti - 25703N-PR, Lucas Eduardo Monteiro Moreto - 69098N-PR, Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR, Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR, Mauro Alexandre Araujo Kraismann - 37078N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

0013 0033598-94.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0035597-94.2015.8.16.0030 - Mandado de Segurança Cível.
 Agravante: Jose Elias Aiex Neto.
 Advogado: Elizangela Lazzaretti - 27311N-PR.
 Agravado: Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.
 Interessado: Município de Foz do Iguaçu/pr.
 Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR, Isabela Christine Dal Bó Lima Aguirra - 28891N-PR, Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala - 16472N-PR, Vinicius Caleffi de Moraes - 77924019N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

0014 0005530-02.2006.8.16.0083 - Apelação Cível
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.

- Ação Originária: 0005530-02.2006.8.16.0083 - Execução Fiscal.
 Apelante: Estado do Paraná.
 Advogado: Luciano de Quadros Barradas - 36968N-PR.
 Apelado: Belatto Comércio de Cereais Ltda., Rangel Bellato, Wilson Belatto.
 Advogado: Franciele da Roza Colla - 48206N-PR, Mauricio Jacobi dos Santos - 37077N-PR.
 Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
 Advogado: Luciano de Quadros Barradas - 36968N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0015** 0045850-32.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0005241-92.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum.
 Agravante: Ak12 Empreendimentos Imobiliários Ltda..
 Advogado: Giuliano Ferreira da Costa Gobbo - 52568N-PR.
 Agravado: Município de Curitiba/pr.
 Advogado: Maria Cristina Jobim Castor de Mattos - 12750N-PR.
 Interessado: Comissão de Edificação e Uso do Solo do Conselho Municipal do Urbanismo (cmu), Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0016** 0000180-74.2015.8.16.0129/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0000180-74.2015.8.16.0129 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
 Embargante: Ledyr dos Santos.
 Advogado: Claudia Maria de Almeida Cosmo - 24878N-PR, Danielle Godoy dos Santos Gomes Farias - 22552N-PR, Gilmara Gastaldon - 62382N-PR.
 Embargado: Antônio Alpendre da Silva, Ministério Público do Estado do Paraná.
 Advogado: Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR, Dione de Souza Ferreira - 61617N-PR, Fernanda Lück Santos - 78001N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0017** 0046206-27.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Cascavel.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
 Ação Originária: 0032802-40.2018.8.16.0021 - Procedimento Comum.
 Agravante: Tim Celular S.a..
 Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
 Agravado: Município de Cascavel/pr.
 Advogado: Deisi Cristina Miranda - 52795N-PR.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0018** 0005741-22.2007.8.16.0174/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: União da Vitória.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.
 Ação Originária: 0005741-22.2007.8.16.0174 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
 Embargante: Remi Ransolin.
 Advogado: Carla Cristine Karpstein - 23074N-PR, Joao Paulo Bettiga de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR.
 Embargado: Enéias Santos Mello, Ernesta Tereza Manica, Geoforma Engenharia Ltda, Gilberto Gomes de Moura, Ivanir Antonio Marcon, Leonildo Olegário da Silva, Manuela Rosa de Castilho, Mauricio Bet, Ministério Público do Estado do Paraná, Município de Bituruna/pr, Renato Nalon.
 Advogado: Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR, Lucas Fajardo Nunes Hildebrand - 20533A-SC, Maurício Flávio Magnani - 18384N-PR, Sandra Mara Marafon - 16613N-PR.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0019** 0000621-24.2017.8.16.0052 - Apelação / Remessa Necessária
 Comarca: Barracão.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Barracão.
 Ação Originária: 0000621-24.2017.8.16.0052 - Mandado de Segurança Cível.
 Apelante: Marco Aurélio Zandoná, Município de Barracão/pr.
 Advogado: Anderson Mangini Armani - 36074N-PR.
 Apelado: Daiany Cristina da Silva Klagenberg.
 Advogado: Fabiane Teresinha Savoldi Woichikowski - 37904N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0020** 0007530-47.2008.8.16.0004/4 - Embargos de Declaração
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0007530-47.2008.8.16.0004 - Procedimento Comum.
 Embargante: Loivo Roque Ritter.
 Advogado: Rogerio Helias Carboni - 37227N-PR.
 Embargado: Estado do Paraná.
 Advogado: Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0021** 0002035-54.2010.8.16.0100 - Apelação Cível
 Comarca: Jaguariaíva.
 Vara: Vara Cível de Jaguariaíva.
 Ação Originária: 0002035-54.2010.8.16.0100 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
 Apelante: William Ken Iti Takano.
 Advogado: William Ken Iti Takano - 39213N-PR.
 Apelado: Município de Jaguariaíva/pr.
 Advogado: Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR.
 Interessado: Paulo Homero da Costa Nanni.
 Advogado: Cesar Augusto Pessa Filho - 46560N-PR, Edilson Fernandes - 15642N-PR, Nivaldo Lucas Filho - 14417N-PR.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0022** 0018116-67.2018.8.16.0013 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Vara da Auditoria da Justiça Militar - Cível - Curitiba.
 Ação Originária: 0018116-67.2018.8.16.0013 - Procedimento Comum.
 Apelante: Leonel Candido Henrique Filho.
 Advogado: Carlos Alberto Lopes de Souza - 84591N-PR.
 Apelado: Estado do Paraná.
 Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0023** 0001675-79.2017.8.16.0131/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Pato Branco.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
 Ação Originária: 0001675-79.2017.8.16.0131 - Procedimento Comum.
 Embargante: Marinalda dos Santos.
 Advogado: Neri Luiz Cenzi - 19368N-PR, Vlad Martinello - 60377N-PR.
 Embargado: Município de Pato Branco/pr.
 Advogado: Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 0024** 0000368-09.2018.8.16.0179 - Apelação Cível
 Comarca: Maringá.
 Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Maringá.
 Ação Originária: 0000368-09.2018.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
 Apelante: E.d.P..
 Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
 Apelado: M.I.O.A..
 Advogado: Devairton Munhoz Zigante - 54206N-PR.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0025** 0002120-34.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Campo Largo.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
 Ação Originária: 0010970-33.2018.8.16.0026 - Embargos de Terceiro.
 Agravante: Jose Mario Besciak.
 Advogado: Vinicius José Besciak - 77856N-PR.
 Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Interessado: Estado do Paraná, Município de Balsa Nova/pr.
 Advogado: Marcos Puppi Rachinski - 22984N-PR, Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0026** 0000164-31.2018.8.16.0157 - Apelação Cível
 Comarca: São João do Triunfo.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de São João do Triunfo.
 Ação Originária: 0000164-31.2018.8.16.0157 - Ação Civil Pública.
 Apelante: Estado do Paraná.
 Advogado: Claudia Picolo - 31234N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0027** 0003245-37.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Campo Mourão.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão.
 Ação Originária: 0008375-96.2017.8.16.0058 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
 Agravante: Lissandro Tadeu de Negreiros Guimarães.
 Advogado: Jaqueline do Espírito Santo Patrui - 44180N-PR.
 Agravado: Ministério Público da Comarca de Campo Mourão/pr.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0028** 0004800-21.2018.8.16.0131 - Apelação Cível
 Comarca: Pato Branco.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
 Ação Originária: 0004800-21.2018.8.16.0131 - Procedimento Comum.
 Apelante: Município de Pato Branco/pr.
 Advogado: Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR.
 Apelado: Kelly Bernardi Guimarães.
 Advogado: Flavio Rodrigo Santos Dutra - 39871N-PR.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 0029** 0023939-42.2011.8.16.0021 - Remessa Necessária Cível
 Comarca: Cascavel.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
 Ação Originária: 0023939-42.2011.8.16.0021 - Ação Civil Pública.
 Autor: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Réu: Estado do Paraná.
 Advogado: Leticia Maria Detoni - 56168N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0030** 0004120-07.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Barracão.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Barracão.
 Ação Originária: 0003691-88.2013.8.16.0052 - Desapropriação.
 Agravante: Gilmar Schereiner Pereira, Oraides do Prado Pereira.
 Advogado: Robson Luiz Tomazoni Pereira - 12724N-SC.
 Agravado: Município de Bom Jesus do Sul/pr.
 Advogado: Márcio Machado de Souza - 63135N-PR.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0031** 0010034-52.2018.8.16.0173 - Apelação Cível
 Comarca: Umuarama.
 Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Umuarama.
 Ação Originária: 0010034-52.2018.8.16.0173 - Ação Civil Pública.
 Apelante: M.P.d.E.d.P..
 Apelado: E.d.P..
 Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0032** 0004641-93.2017.8.16.0105 - Remessa Necessária Cível
 Comarca: Loanda.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Loanda.
 Ação Originária: 0004641-93.2017.8.16.0105 - Mandado de Segurança Cível.
 Autor: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná S/a.
 Advogado: Gastão de Souza Mesquita Filho - 195333N-SP.
 Réu: Neila de Fátima Luizão.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0033** 0000512-67.2009.8.16.0059 - Remessa Necessária Cível
 Comarca: Cândido de Abreu.
 Vara: Vara Cível de Cândido de Abreu.
 Ação Originária: 0000512-67.2009.8.16.0059 - Ação Civil Pública.
 Autor: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Réu: Doroteo Loch, João Peda Soares, Jorge Koziel, Josiane Walecki, Robinson D'avassi, Sawczuk & Walecki Ltda.

- Advogado: Luiz Carlos Slonik - 23529N-PR, Marcelo Buzato - 22314N-PR, Marcelo Furman - 46956N-PR, Mariana Bastos Dalla Vecchia - 44112N-PR, Michely de Andrade - 66211N-PR, Orlando Moisés Fischer Pessuti - 38609N-PR, Willian Furman - 23051N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 0034** 0008209-32.2018.8.16.0025 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0008209-32.2018.8.16.0025 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Francisco Carlos Cabrini.
Advogado: Enerzon Darcy Harger Vieira - 79260N-PR, Gilberto Gomes de Lima - 20233N-PR.
Réu: Presidente da Câmara de Vereadores de Araucária.
Advogado: Luiz Gustavo Botogoski - 48653N-PR.
Interessado: Câmara Municipal de Araucária.
Advogado: Luiz Gustavo Botogoski - 48653N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0035** 0002757-83.2010.8.16.0037 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0002757-83.2010.8.16.0037 - Ação Civil Pública.
Autor: Ministério Público do Estado do Paraná.
Réu: Município de Campina Grande do Sul/pr.
Advogado: Leandro Zanetti - 30522N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0036** 0007580-02.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001963-50.1999.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Município de Colombo/pr.
Advogado: Eliane Clara Tosin - 14602N-PR.
Agravado: Centrais de Abastecimento do Parana S/a Ceasa/pr.
Advogado: Raquel Cristina Baldo Fagundes - 19532N-PR.
Interessado: Abelardo Luiz Siqueira Mendes.
Advogado: Abelardo Luiz Siqueira Mendes - 27618N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0037** 0004895-98.2011.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavai.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavai.
Ação Originária: 0004895-98.2011.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Paranavai/pr.
Advogado: Benjamim Marçal Costa - 48766N-PR, Sivonei Simas - 58898249P-PR.
Apelado: Leondas Gabriel - Paranavai.
Advogado: Antonio Marcos Solera - 36101N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0038** 0000265-60.2018.8.16.0095 - Apelação Cível
Comarca: Iratí.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Iratí.
Ação Originária: 0000265-60.2018.8.16.0095 - Procedimento Comum.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Alexandre Barbosa da Silva - 23450N-PR.
Apelado: Adriana Cristina B. Cardoso.
Advogado: Ana Carolina Kasprzak Zarpelon - 43216N-PR.
Interessado: Universidade Estadual do Centro Oeste - Unicentro.
Advogado: Sttela Maris Nerone de Lacerda - 15994N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0039** 0003676-18.2012.8.16.0097 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ivaiporã.
Ação Originária: 0003676-18.2012.8.16.0097 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: João Luiz de Melo, José Laureano da Cunha, Rosana Bissoloti de Oliveira Leite.
Advogado: Heder Luis Albuquerque de Araújo - 57533N-PR.
Réu: Município de Ivaiporã/pr.
Advogado: Daniele Munstein de Barros - 58831N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 0040** 0007746-89.2018.8.16.0090 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Ibiaporã.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Ibiaporã.
Ação Originária: 0007746-89.2018.8.16.0090 - Procedimento Comum.
Autor: M.P.d.E.d.P..
Réu: M.d.l..
Advogado: Douglas Henrique de Oliveira - 58447N-PR, Jordan Rogate de Moura - 56656N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 0041** 0003212-86.2015.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003212-86.2015.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Termofrio Climatização Ltda..
Advogado: Patrícia Gonçalves Rocha - 37443N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S.a..
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0042** 0010037-07.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000350-34.1995.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Guilherme Beltrão de Almeida.
Advogado: Christian Augusto Costa Beppler - 31955N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Celso Silvestre Grycajuk - 22072N-PR.
Interessado: Cbb Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, Cecilio do Rego Almeida, Furukawa Industrial S/a Produtos Elétricos, Henrique do Rego Almeida,
- Nutritional S.a. Ind. e Com. de Alimentos, Rosa Maria Beltrão Rischbieter, Santa Maria Cia de Papel e Celulose, Supermercado Superpão Ltda, Thatiana Fontana de Almeida.
Advogado: ARLI PINTO DA SILVA - 20260N-PR, Arthur Carlos Peralta Neto - 16931N-PR, Daniela Carneiro Candido da Silva - 24496N-PR, Eros Gradowski Junior - 13817N-PR, Francisco Braz Neto - 20600N-PR, Jaqueline Baldissera - 43958N-PR, Jeferson dos Santos - 71850N-PR, Jefferson Kaminski - 37362N-PR, Jorge Waldih Tahech - 15823N-PR, Juliano Arlindo Clivatti - 25703N-PR, Lucas Eduardo Monteiro Moreto - 69098N-PR, Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR, Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR, Mauro Alexandre Araujo Kraismann - 37078N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0043** 0010143-66.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0008168-23.2015.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Agravado: Município de Toledo/pr.
Advogado: Douglas Ricardo Pellin - 74087A-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0044** 0019085-72.2011.8.16.0031/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0019085-72.2011.8.16.0031 - Procedimento Comum.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Fernando Blaszkowski - 32738N-PR, Izabeli Dombroski - 66960N-PR.
Embargado: Eni Aparecida Veviuurka da Cruz, João Maria Santos da Cruz.
Advogado: Sebastião dos Santos - 11138N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0045** 0010699-68.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Manoel Ribas.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Manoel Ribas.
Ação Originária: 0000739-51.2016.8.16.0111 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Lígia Ramos Branco.
Advogado: Alvaro Branco Junior - 27057N-PR.
Agravado: Município de Manoel Ribas/pr.
Advogado: Aline Gheller - 52854N-PR, Vania de Paula Neiverth - 39511N-PR.
Interessado: Aline Gheller, Vânia de Paula Neiverth Batistela.
Advogado: Aline Gheller - 52854N-PR, Vania de Paula Neiverth - 39511N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0046** 0000834-04.2016.8.16.0169 - Apelação Cível
Comarca: Tibagi.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Tibagi.
Ação Originária: 0000834-04.2016.8.16.0169 - Ação Civil Pública.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Edson Soares da Silva, Fabio Cantarelli Fachí, José Luiz Bitencourt, Paulo Iuyiti Kuwano Junior - Me, Paulo Iuyiti Kuwano Junior, Shirlo Moreira Leal.
Advogado: Davi Alessandro Donha Artero - 29329N-PR, João Augusto Moraes dos Santos - 15888N-PR, Nadia Diniz Correa - 61661N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0047** 0010809-11.2018.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0010809-11.2018.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Embargante: Neusa de Castros Alves.
Advogado: Ijair Vamerlatti - 14928N-PR.
Embargado: Município de Santa Terezinha de Itaipu/pr.
Advogado: Marcos Vinicius Affornalli - 16246N-PR, Ricardo Jose Moreira Camargo - 51614N-PR, Thayná Davilla Savio - 65295N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0048** 0016769-07.2010.8.16.0004/3 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0016769-07.2010.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Carolina Kummer Trevisan - 44406N-PR.
Embargado: Antonio Okner, Julio Tadeu do Amaral, Sérgio Roberto Achinitz.
Advogado: Fabio Alexandre Coninck Valverde - 45005N-PR, Leontamar Valverde Pereira - 18793N-PR.
Interessado: Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná, Presidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0049** 0001394-76.2017.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001394-76.2017.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Bruno Cesar Leitão, Christiane da Costa Lima, Denise Elaine Correa, Douglas Toscan, Erica Gonçalves dos Santos, Gislaine Andrade, Paulo Henrique Martins de Freitas, Ricardo Rodrigues da Silva, Saulo Guimaraes Mahfoud, Tony Ablevitz, Vanessa Pereira Bianqui, Wellington Diego Machado.
Advogado: Karla Kariny Knihns - 59958N-PR, Keteriane de Oliveira dos Santos - 78617N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Rogério Distéfano - 4952N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0050** 0000423-11.2014.8.16.0175/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Uraí.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Uraí.
Ação Originária: 0000423-11.2014.8.16.0175 - Ação Civil Pública.
Embargante: Almir Fernandes de Oliveira, Neude Ramos Francisca, Roseli Cristina Comar de Oliveira.
Advogado: Luis Alberto Miranda - 45648N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Parana.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

- 0051** 0004070-56.2018.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0004070-56.2018.8.16.0148 - Procedimento Comum.
Apelante: Adriana Barlera de Queiroz.
Advogado: Alexandre Haully Camargo - 20163N-PR, Valéria Moro Haully Camargo - 82874N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Emanuel de Andrade Barbosa - 36220N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0052** 0012600-71.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0007066-83.2019.8.16.0021 - Busca e Apreensão.
Agravante: Francisco Carlos Tureck.
Advogado: Maria Carolina da Costa de Oliveira - 64777N-PR, Nayara Molina de Carvalho - 62817N-PR.
Agravado: Rafael Marques da Silva.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0053** 0007607-75.2016.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0007607-75.2016.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR.
Embargado: H. Print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda.
Advogado: Fábio Luis de Mello Oliveira - 6848B-MT.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0054** 0012846-67.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Cível de Guaratuba.
Ação Originária: 0000329-34.1994.8.16.0088 - Ação Civil Coletiva.
Agravante: João Ferreira Dias Filho.
Advogado: Assis Correa - 5396N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Amílcar de Rezende Dias, Francisco Laercio Greca, Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Assis Correa - 5396N-PR, Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Branco de Lima.
- 0055** 0033277-91.2011.8.16.0004/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0033277-91.2011.8.16.0004 - Ação Civil Pública.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0056** 0013282-26.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005761-52.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Agravante: Reginaldo Cesar Pereira Torres.
Advogado: Francisco Luiz Pereira da Rocha - 52556N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Branco de Lima.
- 0057** 0004769-81.2016.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0004769-81.2016.8.16.0030 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: Jose Carlos Neves da Silva.
Advogado: Carlos Augusto Crema - 18201N-PR, Kathiucia Otto Carrion - 60991N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0058** 0002684-18.2016.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0002684-18.2016.8.16.0097 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Neuza Pessuti Francisconi.
Advogado: Luiz Cezar Viana Pereira - 23519N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Neuza Pessuti Francisconi.
Advogado: Luiz Cezar Viana Pereira - 23519N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0059** 0014228-95.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002890-09.2018.8.16.0179 - Procedimento Comum.
Agravante: Consórcio Saneter Enops.
Advogado: Thiago Ruppel Ostermack - 44666N-PR.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0060** 0010809-11.2018.8.16.0030/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0010809-11.2018.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Embargante: Município de Santa Terezinha de Itaipu/pr.
Advogado: Marcos Vinicius Affornalli - 16246N-PR, Ricardo Jose Moreira Camargo - 51614N-PR, Thayná Davilla Savio - 65295N-PR.
Embargado: Neusa de Castros Alves.
Advogado: Ijair Vamerlatti - 14928N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0061** 0006571-95.2016.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006571-95.2016.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Ricardo Turqueti Cunha Barreto.
Advogado: Fabiana Dorigueto Gravina de Oliveira - 71384N-PR.
Apelado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR, Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Interessado: Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Ricardo Diogo Bastos - 70000N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0062** 0025707-87.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025707-87.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Mario Francisco de Oliveira.
Advogado: Agnaldo Rogerio Rodrigues - 69174N-PR, Daniel Moreno Portella - 32296N-PR.
Apelado: Erci Francisco de Oliveira.
Advogado: Eliane Andréa Chalata - 44193N-PR, Luiz Antonio de Araujo Kos - 48706N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0063** 0002647-28.2006.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002647-28.2006.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Rosana Dubiela Schon.
Advogado: Vair Ferreira Macário Neto - 60490N-PR.
Embargado: Fundação Cultural de Curitiba.
Advogado: Carolina Gonçalves Santos - 48875N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0064** 0008535-71.2018.8.16.0031 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Execuções Penais de Guarapuava.
Ação Originária: 0008535-71.2018.8.16.0031 - Pedido de Providências.
Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Guarapuava.
Suscitado: Juízo de Direito do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava.
Interessado: Bsb Produtora de Equipamentos de Protecao Individual Lt, Estado do Paraná, Jose Carlos dos Santos, Kps Industrial Ltda, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Adria Hinterlang de Barros - 44633N-PR, Ana Carolina Mariotti Pacheco Copetti - 83555N-PR, Ana Paula Conde Bogo - 58330N-PR, Antonio Aparecido Castro dos Santos - 9674N-PR, Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR, Harmódio Moreira Dutra - 291410N-SP, Lucas Martins Claro - 78975N-PR, Luciano Lenart Copetti - 78475N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0065** 0014714-80.2019.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Air Liquide Brasil Ltda.
Advogado: Ariosto Mila Peixoto - 125311N-SP, Erika Alves Oliver Watermann - 181904N-SP.
Impetrado: Estado do Paraná, Secretário(a) de Estado da Saúde do Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Borges Mânica - 29173N-PR.
Interessado: White Martins Gases Industriais Ltda.
Advogado: Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR, Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Felipe Sripes Wladeck - 38054N-PR, Karlin Olbertz Niebuhr - 46962N-PR, Marcal Justen Neto - 35912N-PR, Raphaela Thêmis Leite Jardim - 96356N-PR, Rodrigo Goulart de Freitas Pombo - 53450N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0066** 0005681-55.2018.8.16.0112 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0005681-55.2018.8.16.0112 - Ação Civil Pública.
Apelante: M.d.Q.P..
Advogado: Jordana de Carvalho Uliano - 78777N-PR.
Apelado: M.P.d.M.C.R..
Interessado: E.d.P..
Advogado: Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0067** 0012208-34.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0021929-82.2017.8.16.0031 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Luiz Fernando Ribas Carl.
Advogado: Julio Cesar Henrichs - 28210N-PR.
Agravado: Ministério Público da Comarca de Guarapuava.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0068** 0015516-78.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0024500-77.2017.8.16.0014 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Carlos Humberto de Souza, Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda..
Advogado: Auracy Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR, Vinicius Hiroshi Tsuru - 37875N-PR.
Interessado: Claudio Massami Missaka, Cláudio Massami Missaka Alimentos, E.r.j Administração de Restaurante de Empresa Ltda, Futura Administração e Serviços de Limpeza Ltda, Geraldo J. Coan & Cia. Ltda., Geraldo João Coan, Homero Barbosa Neto, Julivier Gabardo, Julivier Gabardo Junior, Marco Antonio Cito, Município de Londrina/pr, Servitta Serviços de Alimentação Ltda, Simon Bolivar da Silveira Bueno, Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda., Vilson do Nascimento.
Advogado: Fatima Cristina Pires Miranda - 109889N-SP, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Juliana Georges Khouri Thomaz - 83878N-PR, Julio Kahan Mandel - 128331N-SP, Milena Pieri de Moraes - 51100N-PR, Renné Fuganti - 47939N-PR, Robson Caxambu Maia - 87112N-PR, Ticiane Maule Ferro Fuganti - 44255N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0069** 0054066-79.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.

- Ação Originária: 0007899-04.2018.8.16.0194 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Banco Gmac S.a..
Advogado: Daniel Nunes Romero - 168016N-SP, Sidnei Ferraria - 253137N-SP.
Agravado: Claudineia Terra Dario.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0070** 0032095-38.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Nova Esperança.
Ação Originária: 0000118-26.1999.8.16.0119 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Embargante: Claudia Poppi Fabril, Demival Luis Malaguti, Durval Malaguti, Eliza Consalder Calvo, Eugenio Carlos Pedrone, Genesio Jose Fabril, Geraldo Antonio Fabril, Maria Aparecida Magjiero Fabril, Nilton Sergio Fabril, Noemia Pusi Fabril, Sidney Fabril, Silvia Regina Fabril, Solange Aparecida Fabril, Sonia Gauna, Vera Lucia da Luz, Waldomiro Calvo.
Advogado: Luiz Manrique - 25005N-PR.
Embargado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Flavio Rosendo dos Santos - 48177N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Cardozo Oliveira.
- 0071** 0006282-14.2015.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006282-14.2015.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Embargante: Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, Copel Geração e Transmissão S.a..
Advogado: Damasceno Mauricio da Rocha Junior - 15171N-PR.
Embargado: Marco Antonio da Silveira.
Advogado: Flavio Pierro de Paula - 41600N-PR, Mayra de Miranda Fahur - 45274N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0072** 0017002-98.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Londrina.
Ação Originária: 0001334-16.2017.8.16.0014 - Procedimento ordinário.
Agravante: E.d.P..
Advogado: Camila Nunes Esperidiao - 61953N-PR.
Agravado: E.M.C..
Advogado: Fabiana Violin Fabri - 56674N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0073** 0006040-43.2011.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0006040-43.2011.8.16.0017 - Desapropriação.
Embargante: Anunciata Picciani Manetti, Dirceu Galdino Cardin, Geny Lopes Manetti, Joao Manetti, Leda Domingas Manetti Zanatta, Tamura & Cia Ltda, Vanda Regina Manetti Manganotti.
Advogado: Dirceu Galdino Cardin - 6875N-PR, Ricardo Jamal Khouri - 41251N-PR.
Embargado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luciana Sgarbi - 33294N-PR, Marco Antonio Bosio - 29604N-PR, Rodolfo Vassoler da Silva - 53976N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0074** 0006768-89.2012.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006768-89.2012.8.16.0004 - Desapropriação.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Inacio Hideo Sano - 15659N-PR, Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR.
Apelado: Elze Andrade Uda, Tooru Uda.
Advogado: Yuki Masa Sanada - 55300N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0075** 0017332-95.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0023988-61.2012.8.16.0017 - Execução Fiscal.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Giovanni Brancaglão de Jesus - 46293N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0076** 0005276-23.2016.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005276-23.2016.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Condor Super Center Ltda.
Advogado: Marcelo de Souza Teixeira - 19406N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0077** 0008916-30.2003.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0008916-30.2003.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa - 15872N-PR.
Apelado: Tsl Estacionamentos Ltda.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0078** 0006040-43.2011.8.16.0017/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0006040-43.2011.8.16.0017 - Desapropriação.
Embargante: Anunciata Picciani Manetti, Dirceu Galdino Cardin, Elide Jane Manetti Senhorinho, Geny Lopes Manetti, João Edvaldo Manetti, Joao Manetti, Leda Domingas Manetti Zanatta, Maria Aparecida Manetti Pereira, Tamura & Cia Ltda, Vanda Regina Manetti Manganotti.
Advogado: Dirceu Galdino Cardin - 6875N-PR, Ricardo Jamal Khouri - 41251N-PR.
Embargado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luciana Sgarbi - 33294N-PR, Marco Antonio Bosio - 29604N-PR, Rodolfo Vassoler da Silva - 53976N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0079** 0006040-43.2011.8.16.0017/3 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0006040-43.2011.8.16.0017 - Desapropriação.
Embargante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Luciana Sgarbi - 33294N-PR, Marco Antonio Bosio - 29604N-PR, Rodolfo Vassoler da Silva - 53976N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0080** 0016769-07.2010.8.16.0004/4 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0016769-07.2010.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Embargante: Antonio Okner, Estado do Paraná, Julio Tadeu do Amaral.
Advogado: Carolina Kummer Trevisan - 44406N-PR, Fabio Alexandre Coninck Valverde - 45005N-PR, Leontamar Valverde Pereira - 18793N-PR.
Embargado: Sérgio Roberto Achinitz.
Advogado: Fabio Alexandre Coninck Valverde - 45005N-PR, Leontamar Valverde Pereira - 18793N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0081** 0000390-26.2017.8.16.0107/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mamborê.
Ação Originária: 0000390-26.2017.8.16.0107 - Mandado de Segurança Cível.
Embargante: Claudimara Calore de Souza.
Advogado: Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR.
Embargado: Ricardo Radomski.
Advogado: Douglas Renato Brzezinski - 22650N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0082** 0015807-81.2010.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0015807-81.2010.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Apelante: Elcio Salvador.
Advogado: Hermes Henrique Corrêa Conceição - 30219N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0083** 0024401-18.2018.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Marmeleiro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Marmeleiro.
Ação Originária: 0000414-65.2013.8.16.0181 - Ação Civil Pública.
Embargante: Alvorada Industria e Comercio de Baterias Ltda, Arlene Moura de Sá Neves e Outros, Lucia Marizete Neves Freire, Pedro Rovaris.
Advogado: André Gustavo Meyer Tolentino - 46381N-PR, Cesar Lourenco Soares Neto - 29201N-PR, Paula Nogara Guérios - 19407N-PR.
Embargado: Lenize Rovaris, Promotoria de Justiça de Marmeleiro - Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: André Gustavo Meyer Tolentino - 46381N-PR, Cesar Lourenco Soares Neto - 29201N-PR, Paula Nogara Guérios - 19407N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0084** 0000475-40.2010.8.16.0080/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0000475-40.2010.8.16.0080 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: João Carlos Benatti de Mendonça.
Advogado: Alexandre Lucio Pedrezini - 33474N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0085** 0000122-36.1995.8.16.0044/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana .
Ação Originária: 0000122-36.1995.8.16.0044 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Jose Teodoro Alves.
Advogado: Valdir Judai - 15291N-PR.
Embargado: Espolio Benedito José de Oliveira.
Advogado: Fernanda Carmagnani Leitão - 54864N-PR, Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0086** 0010586-80.2017.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0010586-80.2017.8.16.0131 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Apelado: Helena Aparecida Alves de Siqueira de Oliveira.
Advogado: Frank Juride Pelegrini - 45326N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0087** 0018355-76.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Prudentópolis.

- Ação Originária: 0001216-82.2019.8.16.0139 - Ação Civil Pública.
Agravante: E.d.P..
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Agravado: M.P..
Interessado: C.P., S.P..
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0088** 0011596-65.2017.8.16.0130 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Paranavai.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavai.
Ação Originária: 0011596-65.2017.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Apelado: João Pereira de Matos.
Advogado: Bruna de Oliveira Andrade - 87549N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0089** 0001200-94.2018.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002727-97.2016.8.16.0179 - Procedimento Comum.
Embargante: Neivo Beraldin, Nereu Alves de Moura.
Advogado: Fernando Quevem Cardoso Moura - 64774N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Algaci Ormario Tullio, Antonio Carlos Baratter, Carlos Xavier Simões, Cesar Augusto Seleme Kehrig, Cleiton Kielse Bordini Crisostomo, Estado do Paraná, Francisco Noroeste Martins Guimarães, Geraldo Cartario Ribeiro, Irineu Mário Colombo, Jose Durval Mattos do Amaral, Luiz Fernandes da Silva, Milton Jose Militinho Pupio Filho, Moyses Leonidas de Oliveira, Orlando Pessuti, Pericles de Holleben Mello, Sérgio Spada.
Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna - 7202N-PR, Edgard Rodrigues Rocha Junior - 81960N-PR, François Youssef Daou - 39492N-PR, Gabriel Moretini e Castella - 77824N-PR, Gisela Pinheiro de Souza Daou - 36559N-PR, Júlio Aparecido Bittencourt - 50027N-PR, Paulo Roberto Ferreira Silveira - 18063N-PR, Vinicius Daniel Cim - 80645N-PR, Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0090** 0047406-69.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mandaguari.
Ação Originária: 0005700-07.2017.8.16.0109 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Anna Christina Castelo Branco Pereira.
Advogado: Anna Christina Castelo Branco Pereira Fortunato - 18069N-PR.
Agravado: Ministério Público da Comarca de Mandaguari - Paraná.
Interessado: Alvaro Abel Fiorucci, Câmara Municipal, Celia Aparecida Soledade de Oliveira, Charles Correa Neves, Construnja Construtora Jandaia Ltda, Construtora C. C. N. Ltda, Cylleneo Pessoa Pereira Junior, Edmilson Betioli, Jair Correia Neves, J. C. Neves Ltda., Luiz Carlos Kempner Teixeira, Maria Aparecida Job de Souza Couto, Moises Correia Neves, Município de Mandaguari/pr, Odeval Sofia, Queila Castilho Peta Dianin, Renato Navarro, Servo Construções Civas Ltda.
Advogado: Aline Franciely Salvador e Silva - 86098N-PR, André Vinicius Rosolen - 64815N-PR, Antonio Fachini Junior - 12182N-PR, Cylleneo Pessoa Pereira - 17064N-SP, Edival Morador - 24327N-PR, Eidinalva da Silveira Morador - 51168N-PR, Ernani Jose Pera Junior - 36423N-PR, Isadora Christina Pereira Fortunato - 86091N-PR, Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR, Lúcio Ricardo Ferrari Ruiz - 39760N-PR, Queila Castilho Peta Dianin - 44459N-PR, Renata Toledo da Cunha - 70886N-PR, Robson Fernando Sebold - 42649N-PR, Shirleny Maria dos Santos Massei - 15978N-PR, Solange Silva Santos - 49895N-PR, Vitor Giandon Costa - 70242N-PR, Edison Roberto Massei - 10212N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0091** 0018742-91.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0024500-77.2017.8.16.0014 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Carlos Humberto de Souza, Risorolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda..
Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR, Vinicius Hiroshi Tsuru - 37875N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Claudio Massami Missaka, Cláudio Massami Missaka Alimentos, E.r.j Administração de Restaurante de Empresa Ltda, Futura Administração e Serviços de Limpeza Ltda, Geraldo J. Coan & Cia. Ltda., Geraldo João Coan, Homero Barbosa Neto, Julivier Gabardo, Julivier Gabardo Junior, Marco Antonio Cito, Município de Londrina/pr, Servitta Serviços de Alimentação Ltda, Simon Bolivar da Silveira Bueno, Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda., Vilson do Nascimento.
Advogado: Fatima Cristina Pires Miranda - 109889N-SP, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Julio Kahan Mandel - 128331N-SP, Milena Pieri de Moraes - 51100N-PR, Renné Fuganti - 47939N-PR, Robson Caxambu Maia - 87112N-PR, Ticiane Maule Ferro Fuganti - 44255N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0092** 0018769-74.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0004961-74.2019.8.16.0170 - Procedimento Comum.
Agravante: Cesar Luis Finkler, Noemi Paulina Cappellesso Finkler.
Advogado: Ricardo Canan - 33819N-PR.
Agravado: Uniprime Pioneira do Parana Cooperativa de Credito Ltda.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0093** 0001512-08.2013.8.16.0142 - Apelação Cível
Comarca: Rebouças.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rebouças.
Ação Originária: 0001512-08.2013.8.16.0142 - Procedimento Comum.
Apelante: Zilda do Rosario Crispim Valdameri.
Advogado: Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR, Jhiohasson Weider Ribeiro Tabora - 57820N-PR.
Apelado: Município de Rio Azul/pr.
Advogado: Janaina Corrêa - 45586N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0094** 0001979-09.2016.8.16.0036/4 - Embargos de Declaração
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0001979-09.2016.8.16.0036 - Procedimento Comum.
Embargante: Município de São José dos Pinhais/pr.
Advogado: Camila Costa Garrido - 61376N-PR, Fernando Henrique Bassan Peixoto - 45238N-PR.
Embargado: Aloisio Figueiredo, Fábio Lourival Farias, Lazi Deusina Delgado Scherer, Renato Silveira, Roberval Jose Blum.
Advogado: Miriam Renata Silveira - 27131N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0095** 0015599-86.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0015599-86.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR, Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR, Lucas Rafael Pereira - 270090N-SP, Luziane Rodrigues Martins - 79543N-PR, Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR, Valmor Rizzato Gracia - 31709N-PR, Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR.
Apelado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0096** 0009984-88.1998.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0009984-88.1998.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Apelado: Moveis Camargo.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0097** 0000785-07.2015.8.16.0004/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000785-07.2015.8.16.0004 - Procedimento Sumário.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR, Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR.
Embargado: Sindarspen - Sindicato dos Agentes Penitenciários do Paraná.
Advogado: Rogerio Calazans da Silva - 35955N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0098** 0001853-42.2016.8.16.0170/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0001853-42.2016.8.16.0170 - Procedimento Comum.
Embargante: Adilson Cleto Bier.
Advogado: André Leonardo Meerholz - 56113N-PR, Fernanda Machado Lopes - 76108N-PR, Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303N-PR, Julio Cesar Brotto - 21600N-PR, Rene Ariel Dotti - 2612N-PR, Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR, Sergio Canan - 7459N-PR, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR.
Embargado: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0099** 0000452-47.2009.8.16.0107/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Mamboré.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mamboré.
Ação Originária: 0000452-47.2009.8.16.0107 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: G.d.C..
Advogado: Adriana Cavalcante Paulino - 90705N-PR, Alessandra Aparecida Lavorente - 34697N-PR, Daniele Alves - 37895N-PR, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo - 14352N-PR, Mariza Marli Gonzaga Bernardo - 13879N-PR, Viviane Ribeiro - 65665N-PR.
Embargado: M.P.d.C.d.M..
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0100** 0048181-84.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração (C. Int)
Embargante: Cindy Mery Gavioli Prestes.
Advogado: Eduardo Azrak - 89382N-PR, Kassim Sobhi Issa - 83265N-PR, Orlando Abrao Kalil - 8513N-PR, Sergio Augusto Kalil - 36246N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Carolina Kummer Trevisan - 44406N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0101** 0002993-32.2017.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0002993-32.2017.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Fabio Takachi Hase.
Advogado: Evelyn Maria Cecon - 70045N-PR, José Antonio Souza de Matos - 44177N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR.
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0102** 0042379-44.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0042379-44.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Pdg Realty S/a Empreendimentos e Participacoes.
Advogado: Fabio Rivelli - 68861A-PR.
Apelado: Alexandra Ferreira da Cunha, Sergio Ricardo Otero Goulart Filho.
Advogado: Adriano Carlos Souza Vale - 31379N-PR.
Interessado: Gafisa S.a..
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0103** 0000941-06.2015.8.16.0065 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0000941-06.2015.8.16.0065 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Joana Carolina Bratti Frizon.

- Advogado: Ivan Paim da Silveira - 46413N-PR, Leticia Schweig Schwertner - 62995N-PR, Valeriano Aparecido Medeiros - 38415N-PR.
 Apelado: Banco Itaúcard S.a..
 Advogado: Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR, Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0104** 0000083-16.2004.8.16.0176/4 - Embargos de Declaração
 Comarca: Wenceslau Braz.
 Vara: Vara Cível de Wenceslau Braz.
 Ação Originária: 0000083-16.2004.8.16.0176 - Ação Civil Pública.
 Embargante: Carolina Batistão de Souza.
 Advogado: Laercio Ademir dos Santos - 6576N-PR.
 Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Interessado: Município de Wenceslau Braz/pr.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0105** 0023854-75.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração (C. Int)
 Embargante: Estado do Paraná.
 Advogado: Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR.
 Embargado: Paula Gimenez Milani Fernandes.
 Advogado: Fabio Ricardo Morelli - 31310N-PR.
 Interessado: Governador(a) do Estado do Paraná, Reitor(a) da Universidade Estadual de Maringá, Universidade Estadual de Maringá.
 Advogado: José Antonio Gonçalves Lopes Junior - 43985N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0106** 0001458-48.2013.8.16.0043/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
 Ação Originária: 0001458-48.2013.8.16.0043 - Ação Civil Pública.
 Embargante: Levi de Andrade.
 Advogado: Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR.
 Embargado: Colônia de Pescadores Z-2 de Guaqueçaba, Federação dos Pescadores do Estado do Paraná.
 Advogado: Ana Bárbara Klosowski - 44270N-PR, Ana Paula Torres - 38996N-PR, Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR, Juliana Barata Procópio - 51423N-PR.
 Interessado: Annie Ozga Ricardo, Jorge Luiz Mohr.
 Advogado: Vanessa Fernandes Rocha dos Santos - 60149N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0107** 0000161-84.2017.8.16.0101 - Remessa Necessária Cível
 Comarca: Jandaia do Sul.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Jandaia do Sul.
 Ação Originária: 0000161-84.2017.8.16.0101 - Mandado de Segurança Cível.
 Autor: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jandaia do Sul.
 Interessado: Jaime Luiz Altomani, Marcos Leandro Formagio, Maria Aparecida Barbosa dos Santos, Município de Bom Sucesso/pr, Zulmira Ferreira dos Santos Valério.
 Advogado: Alex Sander Rezende - 27924N-PR, Pedro Jairo da Costa Mello - 60835N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0108** 0008084-43.2018.8.16.0129/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Paranaguá.
 Ação Originária: 0008084-43.2018.8.16.0129 - Mandado de Segurança Cível.
 Embargante: Paranaguá Saneamento S.a.
 Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Natascha Veridiane Schmitt - 45446N-PR, Patricia Yamasaki - 34143N-PR, Tatiana de Azevedo Lahóz - 49732N-PR.
 Embargado: Município de Paranaguá/pr.
 Advogado: Brunna Helouise Marin - 75763N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0109** 0020425-66.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0006299-72.2010.8.16.0017 - Execução Contra a Fazenda Pública.
 Agravante: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Giovanni Brancaglião de Jesus - 46293N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR.
 Agravado: Naamã Mendes.
 Advogado: Waldemar de Moura - 5464N-PR, Waldemar de Moura Júnior - 16653N-PR.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0110** 0001032-64.2011.8.16.0024 - Apelação Cível
 Comarca: Almirante Tamandaré.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
 Ação Originária: 0001032-64.2011.8.16.0024 - Procedimento Comum.
 Apelante: Brasilsat Harald S.a..
 Advogado: Irineu Palma Pereira - 16236N-PR.
 Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
 Advogado: André Luiz Scussiato Farias - 70216N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0111** 0032000-63.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0032000-63.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Embargante: Estado do Paraná.
 Advogado: Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR.
 Embargado: Igor Paulo Merbach.
 Advogado: Valéria Moro Haully Camargo - 82874N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0112** 0005955-57.2016.8.16.0025/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Araucária.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
 Ação Originária: 0005955-57.2016.8.16.0025 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
 Embargante: Albanor Jose Ferreira Gomes.
 Advogado: Luiz Knob - 31578N-PR.
 Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Interessado: Município de Araucária/pr.
- Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0113** 0021363-61.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Maringá.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0001733-12.2012.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
 Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
 Agravado: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Giovanni Brancaglião de Jesus - 46293N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0114** 0001458-48.2013.8.16.0043/2 - Embargos de Declaração
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
 Ação Originária: 0001458-48.2013.8.16.0043 - Ação Civil Pública.
 Embargante: Colônia de Pescadores Z-2 de Guaqueçaba, Federação dos Pescadores do Estado do Paraná.
 Advogado: Ana Bárbara Klosowski - 44270N-PR, Ana Paula Torres - 38996N-PR, Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR, Juliana Barata Procópio - 51423N-PR.
 Embargado: Annie Ozga Ricardo, Jorge Luiz Mohr, Levi de Andrade.
 Advogado: Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR, Vanessa Fernandes Rocha dos Santos - 60149N-PR.
 Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
- 0115** 0005926-41.2018.8.16.0185 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
 Ação Originária: 0005926-41.2018.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
 Apelante: Estado do Paraná, Tim Celular S.a..
 Advogado: Diogo da Ros Gasparin - 36763N-PR, Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
 Apelado: Estado do Paraná, Tim Celular S.a..
 Advogado: Diogo da Ros Gasparin - 36763N-PR, Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0116** 0006388-17.2017.8.16.0190 - Apelação Cível
 Comarca: Maringá.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0006388-17.2017.8.16.0190 - Embargos à Execução Fiscal.
 Apelante: Município de Maringá/pr.
 Advogado: Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR, Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Regina Lucia Bendlin - 13941N-PR.
 Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
 Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertonecello - 25814N-PR.
 Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0117** 0032000-63.2018.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0032000-63.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Embargante: Igor Paulo Merbach.
 Advogado: Valéria Moro Haully Camargo - 82874N-PR.
 Embargado: Estado do Paraná.
 Advogado: Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0118** 0018279-98.2009.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0018279-98.2009.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
 Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
 Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.
 Apelado: Valtemir Afonso de Melo.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0119** 0009386-07.2018.8.16.0130 - Apelação Cível
 Comarca: Paranavai.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavai.
 Ação Originária: 0009386-07.2018.8.16.0130 - Mandado de Segurança Cível.
 Apelante: Matheus de Andrade.
 Advogado: Flavio Tozzo Junior - 72122N-PR, Jose Fernando Vialle - 5965N-PR.
 Apelado: Fundação de Apoio À Unespar - Campus de Paranavai, Município de Araucária/pr.
 Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Carlos Antonio Vantini Mazzin - 34526N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
 Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.
- 0120** 0012762-66.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0001178-87.2019.8.16.0004 - Procedimento Comum.
 Embargante: Clarice Kravetz Sestrem.
 Advogado: Elme Karen Baido de Camargo Hermann - 39516N-PR, Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR.
 Embargado: Estado do Paraná.
 Advogado: Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR.
 Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0121** 0006964-20.2016.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0006964-20.2016.8.16.0004 - Procedimento Comum.
 Embargante: Azelia Pereira Lima.
 Advogado: Carlos Alberto Pessoa Santos Junior - 64920N-PR.

Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Claudia Picolo - 31234N-PR.
Relator: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes.

- 0122** 0010330-38.2014.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0010330-38.2014.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Apelante: Edevor Fortes dos Santos Junior.
Advogado: Claudia Maria Lima Scheidweiler - 33173N-PR, Najara Fabio - 65133N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Bruno Carneiro da Cunha Almeida - 81783N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0123** 0015155-25.2018.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0015155-25.2018.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR.
Apelado: Provar Negocios de Varejo Ltda.
Advogado: Bruno Cavarge Jesuino dos Santos - 242278N-SP, Joao Paulo Morello - 112569N-SP.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0124** 0016421-95.2016.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0016421-95.2016.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Apelante: Serli Diogo.
Advogado: Beatriz Oliskowski - 84179N-PR, India Mara Moura Torres - 49458N-PR.
Apelado: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Vitor Hugo Nachtygal - 28767N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0125** 0007051-12.2018.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
Ação Originária: 0007051-12.2018.8.16.0131 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Pato Branco/pr.
Advogado: Camila Tomoko Kohatsu - 70580N-PR.
Apelado: Bruna da Silva Serpa.
Advogado: Diego Balem - 46441N-PR, Mariele Adelia Lammel - 82768N-PR, Wanderley Antonio de Freitas - 30575N-PR.
Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.
- 0126** 0030587-25.2016.8.16.0001/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030587-25.2016.8.16.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária.
Embargante: Trevelin Investimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Fabiano Freitas Minardi - 29248N-PR.
Embargado: Ravignan Bernardo de Souza.
Advogado: Alex Mike da Silva - 80656N-PR.
Interessado: Lps Sul- Consultoria de Imóveis Ltda, Rozineia Teixeira Shotte, Tecnisa S.a.
Advogado: Alex Mike da Silva - 80656N-PR, Fabiano Freitas Minardi - 29248N-PR, Hélio Yazbek - 168204N-SP.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0127** 0004634-96.2015.8.16.0194/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004634-96.2015.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Embargante: Spe Mercers - Incorporadora Imobiliária Ltda.
Advogado: Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR, Luciano Hinz Maran - 29381N-PR.
Embargado: Lorena Nely Urna, Sergio Delmar Urna.
Advogado: Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0128** 0003817-30.2010.8.16.0025/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Araucária.
Ação Originária: 0003817-30.2010.8.16.0025 - Procedimento Comum.
Embargante: Município de Araucária/pr.
Advogado: André Paolo Cella - 47043N-PR, Carlos André Amorim Lemos - 41514N-PR, Francisco da Cunha e Silva Neto - 32726N-PR.
Embargado: Elio Vaz Chiquito.
Advogado: Lucia Guidolin Regis - 35910N-PR, Rosangela Celestino - 32763N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Hamilton Rafael Marins Schwartz.
- 0129** 0052903-56.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0052903-56.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR.
Embargado: Marlene Aleixo.
Advogado: Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR, Maicon Castilho - 60855N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.
- 0130** 0017293-42.2018.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0017293-42.2018.8.16.0030 - Procedimento Sumário.
Embargante: Fernando Henrique Triches Duso.
Advogado: Diego Malavazi Jeromine - 74658N-PR, Rodrigo Ventura Durães - 96140N-PR.
Embargado: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Luiz Carlos de Carvalho - 26082N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 09/07/2019 13:30
Sessão ordinária - 5ª Câmara Cível
Relação No. 2019.00022 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Câmara Cível
a realizar-se em 09/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abner da Silva Libório - 84926N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0123	0000428-79.2018.8.16.0179
	0126	0001292-04.2018.8.16.0055
Adelmo da Silva Emerenciano - 69169N-PR	0176	0004817-45.2016.8.16.0190/1
Adenicia de Souza Lima - 33645N-PR	0040	0004522-71.2014.8.16.0030
Adrian Hinterlang de Barros - 44633N-PR	0091	0008030-80.2018.8.16.0031
Adriana Jeton Cardoso - 28548N-PR	0108	0000575-48.2016.8.16.0059/1
Adriana Tonhato Colombo Sorte - 51427N-PR	0019	0028285-55.2018.8.16.0000
Adriano Fidalski - 54973N-PR	0110	0028626-52.2017.8.16.0021
Adriano Mattos da Costa Ranciaro - 25008N-PR	0100	0012737-53.2019.8.16.0000/1
	0102	0016502-32.2019.8.16.0000
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0128	002708-96.2018.8.16.0090
Adyr Sebastião Ferreira - 4854N-PR	0047	0053573-05.2018.8.16.0000
Ailton Soares de Oliveira - 253082N-SP	0083	0028577-40.2018.8.16.0000/1
Alair Gawenda Junior - 95985N-PR	0117	0002984-43.2016.8.16.0076
Alba Regina Grassetti Pacheco - 14615N-PR	0015	0025589-46.2018.8.16.0000
Alberoni Fernandes Baliero - 42270N-PR	0019	0028285-55.2018.8.16.0000
Alcimar de Jesus Amaral da Silva - 53176N-PR	0022	0034788-92.2018.8.16.0000
Alcindo de Souza Franco - 5295N-PR	0094	0015201-50.2019.8.16.0000
Alessandra Cardoso - 25113N-PR	0135	0007159-71.2018.8.16.0024/1
Alessandro Panasolo - 43849A-PR	0020	0001151-75.2017.8.16.0004
Alessandro Torres Leite - 28614N-BA	0068	0008492-96.2019.8.16.0000
Alexandre Augusto Gava - 27627N-PR	0169	0001413-35.2011.8.16.0004/1
Alexandre Fonseca de Mello - 222219N-SP	0081	0008112-27.2015.8.16.0190
Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR	0078	0041683-69.2018.8.16.0000/1
Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS	0118	0016708-85.2016.8.16.0021
Alexsandro Santin Martins - 62806N-PR	0058	0001328-17.2017.8.16.0076
Alexsandro Sprengovski dos Santos - 42363N-PR	0039	0000379-02.2014.8.16.0107
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0105	0010914-44.2019.8.16.0000/1
	0154	0017990-98.2009.8.16.0185
Aline Czapiewski Soares - 69660N-PR	0083	0028577-40.2018.8.16.0000/1
Aline da Silva Noronha - 28268N-SC	0025	0038064-34.2018.8.16.0000
Aline de Menezes Gonçalves - 58794N-PR	0067	0007781-91.2019.8.16.0000
Alisson Ferreira Roberto - 87139N-PR	0166	0000756-45.2016.8.16.0034
Alysson Ricardo Moreira Pedroso - 90140N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000
Amalia Regina Donega - 14617N-PR	0015	0025589-46.2018.8.16.0000
Amanda Buseti Mori Santos - 53393N-PR	0013	0001241-61.2018.8.16.0000
Amanda Casado Ribas - 68173N-PR	0077	0021132-26.2018.8.16.0014
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0100	0012737-53.2019.8.16.0000/1
Ana Carolina Mariotti Pacheco Copetti - 83555N-PR	0091	0008030-80.2018.8.16.0031
Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR	0069	0073727-36.2017.8.16.0014
Ana Herclia Renosto Paula Lento - 30776N-PR	0033	0047796-39.2018.8.16.0000
Ana Lucia Bohmann - 15953N-PR	0168	0033083-17.2018.8.16.0014/1
Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR	0152	0006570-13.2016.8.16.0004/1
Ana Paula Lauriano Cardoso - 44116N-PR	0135	0007159-71.2018.8.16.0024/1
Ana Paula Wengrzynski Milek - 45623N-PR	0175	0002093-69.2001.8.16.0004/1
	0177	0002093-69.2001.8.16.0004/2
Anacleto Giraldele Filho - 15502N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000
Anderson Cunha Moreira - 48961N-PR	0119	0001050-94.2017.8.16.0147
Anderson Ferreira - 48657N-PR	0013	0001241-61.2018.8.16.0000
Andre Alge Balestra Tressoldi - 58602N-PR	0016	0002116-50.2017.8.16.0102
André Aziz Ferrareto Neme - 55885N-PR	0062	0004031-81.2019.8.16.0000
Andre Luis Sonntag - 66050A-PR	0004	0006431-02.2015.8.16.0035
André Luiz Scussiato Farias - 70216N-PR	0028	0041428-14.2018.8.16.0000
	0045	0001824-06.2016.8.16.0036
	0098	0001327-30.2012.8.16.0004
Andre Marsiglia de Oliveira Santos - 331724N-SP	0136	0007802-21.2015.8.16.0190
Andre Mendonça Vieira - 61952N-PR	0018	0005300-26.2017.8.16.0098
André Ricardo Franco - 23146N-PR	0094	00015201-50.2019.8.16.0000
Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR	0123	0000428-79.2018.8.16.0179
Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR	0073	0011147-41.2019.8.16.0000
	0101	0008067-52.2017.8.16.0190
	0164	0043968-35.2018.8.16.0000/1
	0176	0004817-45.2016.8.16.0190/1
Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR	0005	0006048-23.2016.8.16.0024
Andrea Malucelli - 36670N-PR	0060	0003779-78.2019.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Andrei de Oliveira Rech - 29954N-PR	0016	0002116-50.2017.8.16.0102	Daniel Bogo - 74229N-PR	0060	0003779-78.2019.8.16.0000
Andressa Christiane Moreira Sanches - 68669N-PR	0107	0080777-16.2017.8.16.0014		0078	0041683-69.2018.8.16.0000/1
Andressa de Liz Sampaio - 68759N-PR	0029	0042925-63.2018.8.16.0000		0160	0004141-93.2016.8.16.0159
Andressa Emmanuely Noronha - 79248N-PR	0124	0000871-27.2014.8.16.0096	Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR	0056	0050654-16.2013.8.16.0001
Andressa Tonhato Colombo da Silva - 77414N-PR	0019	0028285-55.2018.8.16.0000	Daniel Wunder Hachem - 50558N-PR	0170	0040171-43.2017.8.16.0014/1
Ângela Cláudia Guidelli Garcia Martins - 81407N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000	Daniele Pinheiro Piedade - 48708N-PR	0108	0000575-48.2016.8.16.0059/1
Anna Christina Castelo Branco Pereira Fortunato - 18069N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000	Delmar Januario Pedro - 77269N-PR	0065	0006071-36.2019.8.16.0000
Annye Zotto Pereira - 60014N-PR	0026	0009692-70.2017.8.16.0013	Denise Lopes Silva - 24167N-PR	0013	0001241-61.2018.8.16.0000
Antonio Fachini Junior - 12182N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000	Denise Sfeir - 14875N-PR	0018	0005300-26.2017.8.16.0098
Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 23187189P-PR	0109	0011342-91.2015.8.16.0056	Diego Jacob Recaman Barros - 42492N-PR	0174	0058134-64.2017.8.16.0014/1
Antonio Sérgio Bione Pinheiro - 85044N-PR	0149	0008198-21.2018.8.16.0019	Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR	0062	0004031-81.2019.8.16.0000
Arianne Valéria Galão Peralta - 84258N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000		0106	0034966-33.2017.8.16.0014
Aribelco Curi Junior - 63429N-PR	0143	0015389-52.2016.8.16.0031	Diogo da Ros Gasparin - 36763N-PR	0138	0005716-19.2016.8.16.0004
Armando Jose Spampato Junior - 54205N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000	Eder Emerson da Cruz Capellaro - 40630N-PR	0053	0010536-76.2016.8.16.0038
Arnaldo Faivro Busato Filho - 11171N-PR	0117	0002984-43.2016.8.16.0076		0078	0041683-69.2018.8.16.0000/1
Barbara Casales Giongo Rodrigues - 20380N-SC	0161	0009273-88.2016.8.16.0044	Edgard Cortes de Figueiredo - 19265N-PR	0156	0047998-16.2018.8.16.0000/1
Bárbara Fracaro Lombardi - 43628N-PR	0165	0013786-11.2009.8.16.0185/1	Edival Morador - 24327N-PR	0161	0009273-88.2016.8.16.0044
Beatriz Alves dos Santos Silva - 35747N-PR	0040	0004522-71.2014.8.16.0030	Edna Maria Fernandes Mello - 75315N-PR	0045	0001824-06.2016.8.16.0036
Beatriz Oliksowski - 84179N-PR	0162	0019826-42.2016.8.16.0030/1	Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR	0005	0006048-23.2016.8.16.0024
Benjamim Marçal Costa - 48766N-PR	0076	0012265-52.2019.8.16.0000	Edson Goncalves - 38291N-PR	0064	0005801-12.2019.8.16.0000
	0113	0017461-03.2019.8.16.0000	Edson Stormoski Lara - 74251N-PR	0097	0015474-29.2019.8.16.0000
Bernardo Brylinskyi - 67116N-PR	0140	0016771-39.2017.8.16.0001	Eduardo Alexander Hitz - 55985N-PR	0019	0028285-55.2018.8.16.0000
Bruna Gomes da Costa Preslhakoski - 58150N-PR	0064	0005801-12.2019.8.16.0000	Eduardo de Carvalho Soares da Costa - 182165N-SP	0081	0008112-27.2015.8.16.0190
Bruno Cavarge Jesuino dos Santos - 242278N-SP	0179	0008458-24.2019.8.16.0000/1	Eduardo Henrique Ferraz Martins - 57569N-PR	0019	0028285-55.2018.8.16.0000
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0102	0016502-32.2019.8.16.0000	Eduardo Mendes Zwierzikowski - 75068N-PR	0175	0002093-69.2001.8.16.0004/1
Bruno Fernando Macedo Bozzi - 94885N-PR	0161	0009273-88.2016.8.16.0044		0177	0002093-69.2001.8.16.0004/2
Bruno Rodelli Mendes Fontes - 77006N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000	Eduardo Munaretto - 24655N-PR	0117	0002984-43.2016.8.16.0076
Caio Alexandre Lopes Kaiel - 46863N-PR	0083	0028577-40.2018.8.16.0000/1	Eduardo Nogueira de Morais - 54121N-PR	0041	0051694-60.2018.8.16.0000
Caio Cesar Martins Quicoli - 82338N-PR	0036	0050099-26.2018.8.16.0000	Eidalvalva da Silveira Morador - 51168N-PR	0161	0009273-88.2016.8.16.0044
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0032	0046746-75.2018.8.16.0000	Eliana Regina Fagundes Faustino - 68589N-PR	0038	0051003-46.2018.8.16.0000
Carla Cristine Karpstein - 23074N-PR	0092	0014626-42.2019.8.16.0000	Eliane Clara Tosin - 14602N-PR	0153	0001699-86.2015.8.16.0193/1
Carlos Alberto Barbosa Ferraz - 16673N-PR	0018	0005300-26.2017.8.16.0098	Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR	0098	0001327-30.2012.8.16.0004
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0121	0002007-23.2006.8.16.0037		0112	0009661-83.1998.8.16.0185
Carlos Eduardo Del Bianchi da Silva Lima - 85683N-PR	0075	0012193-65.2019.8.16.0000	Ellen Patricia Chini - 19507N-PR	0055	0001925-49.2019.8.16.0000
Carlos Sequeira Martins - 16181N-PR	0083	0028577-40.2018.8.16.0000/1	Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão Marchiotto - 15074N-PR	0108	0000575-48.2016.8.16.0059/1
Carlos Yoshihiro Sakiyama - 14624N-PR	0015	0025589-46.2018.8.16.0000			
Carolina Kummer Trevisan - 44406N-PR	0114	0003525-10.2017.8.16.0119/1	Elton Baiocco - 53402N-PR	0121	0002007-23.2006.8.16.0037
	0125	0001570-58.2015.8.16.0039/1	Elton Euclides Fernandes - 258692N-SP	0056	0050654-16.2013.8.16.0001
Caroline Christine Mesquita - 74450N-PR	0015	0025589-46.2018.8.16.0000	Elvio Flavio de Freitas Leonardi - 34844N-PR	0070	0010593-09.2019.8.16.0000
Caroline Rupel Scarano - 33219N-PR	0057	0004699-57.2016.8.16.0194/1	Emerson Roberto Castilha - 36557N-PR	0040	0004522-71.2014.8.16.0030
Cassiano Antunes Tavares - 32919N-PR	0175	0002093-69.2001.8.16.0004/1	Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0128	0002708-96.2018.8.16.0090
	0177	0002093-69.2001.8.16.0004/2	Érico José Lazzarini - 39987N-PR	0082	0004288-09.2019.8.16.0000/1
Cássio Lisandro Telles - 15225N-PR	0117	0002984-43.2016.8.16.0076	Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR	0165	0013786-11.2009.8.16.0185/1
Cassio Palma Karam Geara - 63557N-PR	0151	0000609-82.2019.8.16.0070	Eseley Virgilio de Freitas Leonardi - 64994N-PR	0070	0010593-09.2019.8.16.0000
Celso Aparecido do Nascimento - 19502N-PR	0015	0025589-46.2018.8.16.0000	Eslí Arantes - 66429N-PR	0129	0002919-82.2014.8.16.0055
Celso Hilgert Junior - 20164N-PR	0100	0012737-53.2019.8.16.0000/1	Evandro Joeci Borges - 24645N-PR	0166	0007506-45.2016.8.16.0034
Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR	0132	0054533-16.2018.8.16.0014	Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0057	0004699-57.2016.8.16.0194/1
Cesar Augusto Terra - 17556N-PR	0140	0016771-39.2017.8.16.0001	Fabia Cristina Asolini - 51382N-PR	0075	0012193-65.2019.8.16.0000
Cezar Augusto Sartori - 69614N-PR	0037	0000280-72.2013.8.16.0105	Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR	0063	0004331-43.2019.8.16.0000
Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR	0051	0027234-51.2009.8.16.0185		0081	0008112-27.2015.8.16.0190
Cibelle de Azevedo - 33981N-PR	0110	0028626-52.2017.8.16.0021		0136	0007802-21.2015.8.16.0190
Claudia Canzi - 15565N-PR	0035	0033941-34.2017.8.16.0030	Fabiana Pinheiro Hammerschmidt - 38328N-PR	0071	0012067-65.2013.8.16.0019/1
	0040	0004522-71.2014.8.16.0030	Fabiano Alberti de Brito - 28735N-PR	0087	001495-08.2019.8.16.0000
	0155	0000947-79.2019.8.16.0030	Fábio Aires de Toledo Silva - 56679N-PR	0107	0080777-16.2017.8.16.0014
	0162	0019826-42.2016.8.16.0030/1	Fabio André Prohmann da Silva - 75710N-PR	0012	0043052-35.2017.8.16.0000
Claudia Maria da Silva Levorato - 56407N-PR	0084	0006329-85.2015.8.16.0097	Fabio Aparecido Franz - 24209N-PR	0061	0028934-12.2017.8.16.0014
Claudia Pícolo - 31234N-PR	0061	0028934-12.2017.8.16.0014	Fábio Luis Franco - 23145N-PR	0094	0015201-50.2019.8.16.0000
	0146	0008739-41.2014.8.16.0004	Fabio Luiz Frantz - 49729N-PR	0019	0028285-55.2018.8.16.0000
	0181	0006554-07.2018.8.16.0031/1	Felipe Antônio Parizotto - 55367N-PR	0181	0006554-07.2018.8.16.0031/1
Cláudia Regina Lima - 21336N-PR	0107	0080777-16.2017.8.16.0014	Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR	0006	0080735-98.2016.8.16.0014
Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR	0071	0012067-65.2013.8.16.0019/1	Felipe Klein Gussoli - 75081N-PR	0170	0040171-43.2017.8.16.0014/1
Clayton Rodrigues - 43236N-PR	0069	0073727-36.2017.8.16.0014	Felipe Maciel Chaves - 50288N-PR	0181	0006554-07.2018.8.16.0031/1
Cleberon Luciano Candido - 388432N-SP	0180	0003022-84.2019.8.16.0000/1	Fernanda Américo Duarte - 36465N-PR	0175	0002093-69.2001.8.16.0004/1
Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR	0051	0027234-51.2009.8.16.0185		0177	0002093-69.2001.8.16.0004/2
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR	0130	0009305-28.2016.8.16.0098/1	Fernanda Gonçalves - 72613A-PR	0074	0006337-23.2019.8.16.0000/1
Cleverson Tavares - 43264N-PR	0069	0073727-36.2017.8.16.0014	Fernanda Leite Allegrini - 93258N-PR	0080	0013263-20.2019.8.16.0000
Cloves José de Pinho - 8737N-PR	0069	0073727-36.2017.8.16.0014	Fernando Aparecido Matias - 57281N-PR	0059	0002871-21.2019.8.16.0000
Consuelo Taques Ferreira Salamacha - 20669N-PR	0071	0012067-65.2013.8.16.0019/1	Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR	0033	0047796-39.2018.8.16.0000
Cristiana Cabussú Sanjuan - 61954N-PR	0126	0001292-04.2018.8.16.0055		0115	0018144-40.2019.8.16.0000
	0141	0021451-02.2019.8.16.0000	Fernando Augusto Sartori - 23047N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000
	0037	0000280-72.2013.8.16.0105	Fernando Barretto Girão - 85043N-PR	0157	0003801-26.2015.8.16.0179
Cristiane Chiosini Lima - 55721N-PR	0031	0025176-26.2011.8.16.0017	Fernando Blaszkowski - 32738N-PR	0071	0012067-65.2013.8.16.0019/1
Cristiano Pelek - 55852N-PR	0091	0008030-80.2018.8.16.0031		0173	0030285-44.2013.8.16.0019
Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000	Fernando Borges Mânica - 29173N-PR	0029	0042925-63.2018.8.16.0000
Cylleneo Pessoa Pereira - 17064N-SP	0157	0003801-26.2015.8.16.0179		0036	0050099-26.2018.8.16.0000
Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR	0137	0000191-79.2017.8.16.0179		0068	0008492-96.2019.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Fernando Cesar Martins Borges - 14184N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000	Jackson Fernandes - 60080N-PR	0071	0012067-65.2013.8.16.0019/1
Fernando Jose Bonatto - 25698N-PR	0057	0004699-57.2016.8.16.0194/1	Jair Roberto da Silva - 48118N-PR	0159	0002287-84.2006.8.16.0104
Fernando Jose Mesquita - 12816N-PR	0106	0034966-33.2017.8.16.0014	James Jose Marins de Souza - 17085N-PR	0072	0010833-95.2019.8.16.0000
Fernando Luz Pereira - 147020N-SP	0007	0003222-63.2012.8.16.0024	Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR	0056	0050654-16.2013.8.16.0001
Fernando Menegat - 58539N-PR	0043	0052445-47.2018.8.16.0000		0142	0021808-79.2019.8.16.0000
Fernando Merini - 41156N-PR	0096	0004092-95.2017.8.16.0004/1		0169	0001413-35.2011.8.16.0004/1
Fernando Quevem Cardoso Moura - 64774N-PR	0103	0016606-24.2019.8.16.0000	Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS	0003	0022639-27.2015.8.16.0014
Fernando Rodrigo Salvatierra Janisch - 75108N-PR	0096	0004092-95.2017.8.16.0004/1		0118	0016708-85.2016.8.16.0021
Fernando Teixeira de Oliveira - 25936N-PR	0165	0013786-11.2009.8.16.0185/1	Jaqueline Naldi Ludovico - 47701N-PR	0027	0004441-78.2010.8.16.0090
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0143	0015389-52.2016.8.16.0031	Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000
Filipe Varlos Pereira de Sousa - 90338N-PR	0019	0028285-55.2018.8.16.0000	Jefferson Furlanetto Moises - 53460N-PR	0166	0007506-45.2016.8.16.0034
Flavia Carneiro Pereira - 19512N-PR	0037	0000280-72.2013.8.16.0105	Jeovani Bonadiman Blanco - 23807N-PR	0008	0005075-48.2016.8.16.0000
Flavio Ruiz Canassa - 58141N-PR	0076	0012265-52.2019.8.16.0000	Joanni Aparecida Henrichs - 42219N-PR	0040	0004522-71.2014.8.16.0030
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR	0090	0000132-64.2015.8.16.0146	João Francisco Glizt - 12019N-PR	0173	0030285-44.2013.8.16.0019
Francieli Korquevicz - 50212N-PR	0090	0000132-64.2015.8.16.0146	João Francisco Glizt Júnior - 91428N-PR	0173	0030285-44.2013.8.16.0019
Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR	0144	0002304-36.2018.8.16.0190	João Francisco Monteiro Sampaio - 36961N-PR	0108	0005075-48.2016.8.16.0059/1
Francisco Borba Iacovone - 92597N-PR	0080	0013263-20.2019.8.16.0000	Joao Guilherme Duda - 42473N-PR	0082	0004288-09.2019.8.16.0000/1
Francisco Cesar Salinet - 29511N-PR	0174	0058134-64.2017.8.16.0014/1	João Kleina - 57718N-PR	0001	0047767-86.2018.8.16.0000
Francisco Robson Bicheri - 62713N-PR	0113	0017461-03.2019.8.16.0000		0002	0048824-42.2018.8.16.0000
Francismara Tumiati - 29506N-PR	0107	0080777-16.2017.8.16.0014	João Leonel Gabardo Filho - 16948N-PR	0140	0016771-39.2017.8.16.0001
	0145	0029135-19.2008.8.16.0014	João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR	0138	0005716-19.2016.8.16.0004
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0034	0007847-15.2011.8.16.0174	Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0055	0001925-49.2019.8.16.0000
Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR	0082	0004288-09.2019.8.16.0000/1		0062	0004031-81.2019.8.16.0000
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000	João Paulo Fachini Rodrigues - 73587N-PR	0077	0021132-26.2018.8.16.0014
Genезio Belarmino Izidoro - 6442N-PR	0086	0003856-80.2016.8.16.0101	João Paulo Marin - 19022N-PR	0106	0034966-33.2017.8.16.0014
Geraldo Mocellin - 12711N-PR	0048	0002435-49.2015.8.16.0179	Joao Paulo Morello - 112569N-SP	0132	0054533-16.2018.8.16.0014
Geraldo Pegoraro Filho - 17403N-PR	0015	0025589-46.2018.8.16.0000	Joao Paulo Petrechi - 65680N-PR	0133	0080002-64.2018.8.16.0014
Gerson Luiz Wenzel - 26251N-PR	0119	0001050-94.2017.8.16.0147		0168	0033083-17.2018.8.16.0014/1
Gilberto Jachstet - 15964N-PR	0047	0053573-05.2018.8.16.0000	João Paulo Pyl - 49767N-PR	0037	0000280-72.2013.8.16.0105
Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR	0001	0047767-86.2018.8.16.0000	Joao Raphael Nester - 36404N-PR	0015	0025589-46.2018.8.16.0000
	0002	0048824-42.2018.8.16.0000	João Thiago Duarte - 47137N-PR	0179	0008458-24.2019.8.16.0000/1
Gilson José dos Santos - 31128N-PR	0089	0014481-83.2019.8.16.0000	Joel Geraldo Coimbra Filho - 32806N-PR	0129	0002919-82.2014.8.16.0055
Giorgia Bach Malacarne - 26737N-PR	0108	0000575-48.2016.8.16.0059/1	Jonas Borges - 30534N-PR	0150	0001540-72.2015.8.16.0055/1
Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR	0063	0004331-43.2019.8.16.0000	Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0019	0028285-55.2018.8.16.0000
	0081	0008112-27.2015.8.16.0190	Jorge Augusto Martins Szczypior - 28123N-PR	0026	0009692-70.2017.8.16.0013
	0136	0007802-21.2015.8.16.0190	Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR	0032	0046746-75.2018.8.16.0000
Giovanna Lorenzo Niece - 43589N-PR	0082	0004288-09.2019.8.16.0000/1	José Alves dos Santos Junior - 16069N-PR	0037	0000280-72.2013.8.16.0105
Gisele Vezzano Bolzan - 44714N-PR	0032	0046746-75.2018.8.16.0000	José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR	0157	0003801-26.2015.8.16.0179
Glauco Alexandre Brunini - 83346N-PR	0036	0050099-26.2018.8.16.0000		0105	0010914-44.2019.8.16.0000/1
Guilherme Adolfo de Oliveira Marques - 54453N-PR	0034	0007847-15.2011.8.16.0174	Jose Carlos Laranjeira - 15661N-PR	0035	0033941-34.2017.8.16.0030
Guilherme Berkenbrock Camargo - 53609N-PR	0047	0053573-05.2018.8.16.0000	José Edegar Pereira Filho - 77251N-PR	0003	0022639-27.2015.8.16.0014
Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR	0064	0005801-12.2019.8.16.0000	José Eli Salamacha - 10244N-PR	0040	0004522-71.2014.8.16.0030
	0124	0000871-27.2014.8.16.0096	Jose Ferreira Barbosa Junior - 84203N-PR	0054	0006445-69.2016.8.16.0190
Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0135	0007159-71.2018.8.16.0024/1	José Guilherme Boaroli - 89910N-PR	0144	0002304-36.2018.8.16.0190
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0046	0010556-08.2017.8.16.0014	Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR	0158	0004485-25.2010.8.16.0017
Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR	0163	0002656-28.2017.8.16.0190	José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0163	0002656-28.2017.8.16.0190
Gustavo do Amaral Martins - 72167N-RJ	0084	0006329-85.2015.8.16.0097	Jose Reinaldo Rodrigues - 31437N-PR	0171	0009554-57.2017.8.16.0190
Gysele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR	0161	0009273-88.2016.8.16.0044	José Renato Castanheira Junior - 22155N-PR	0134	0010158-41.2016.8.16.0129
Harmódio Moreira Dutra - 291410N-SP	0091	0008030-80.2018.8.16.0031	Jose Telles do Pilar - 37911N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000
Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR	0054	0006445-69.2016.8.16.0190	Josiani Linjardi - 17148N-PR	0019	0028285-55.2018.8.16.0000
	0144	0002304-36.2018.8.16.0190		0042	0051944-93.2018.8.16.0000
	0158	0004485-25.2010.8.16.0017		0093	0015031-78.2019.8.16.0000
	0163	0002656-28.2017.8.16.0190		0016	0002116-50.2017.8.16.0102
	0171	0009554-57.2017.8.16.0190		0090	0000132-64.2015.8.16.0146
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0102	0016502-32.2019.8.16.0000	Julia Olivia Singer Bonescki Gumiel - 14852N-PR	0145	0029135-19.2008.8.16.0014
Hélita Heloana Sartori - 60557N-PR	0062	0004031-81.2019.8.16.0000	Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR	0098	0001327-30.2012.8.16.0004
Herbert Correa Barros - 51127N-PR	0088	0001183-93.2018.8.16.0150	Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0056	0050654-16.2013.8.16.0001
Hernan Eduardo Aguilera Carro - 79721N-PR	0030	0012607-07.2018.8.16.0030	Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0105	0010914-44.2019.8.16.0000/1
Hugo Francisco Gomes - 17527N-PR	0131	0000412-15.2006.8.16.0190	Julio Cesar Henrichs - 28210N-PR	0152	0006570-13.2016.8.16.0004/1
Hyon Jin Choi - 44695N-PR	0035	0033941-34.2017.8.16.0030	Jurandir Ricardo Parzianello Junior - 30731N-PR	0022	0034788-92.2018.8.16.0000
Inacio Hideo Sano - 15659N-PR	0045	0001824-06.2016.8.16.0036	Kaique Masironi Manella - 86062N-PR	0017	0027182-13.2018.8.16.0000
	0121	0002007-23.2006.8.16.0037	Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR	0168	00033083-47.2018.8.16.0014/1
India Mara Moura Torres - 49458N-PR	0162	0019826-42.2016.8.16.0030/1	Kelin Ghizzi - 41860N-PR	0172	0003463-65.2019.8.16.0000/1
Ingrid Olivetti Bagatin - 46973N-PR	0016	0002116-50.2017.8.16.0102	Lais Melocco Faneco - 85701N-PR	0075	0012193-65.2019.8.16.0000
Isabel Cristina Melo Saldan - 19952N-PR	0015	0025589-46.2018.8.16.0000	Larissa Cocco Pereira Chicarelli - 65915N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000
Isabela Christine Dal Bó Lima Aguirra - 28891N-PR	0155	0000947-79.2019.8.16.0030	Larissa Ramos Pontoni - 69366N-PR	0092	0014626-42.2019.8.16.0000
Isadora Christina Pereira Fortunato - 86091N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000		0098	0001327-30.2012.8.16.0004
Israel Bogo - 40917N-PR	0060	0003779-78.2019.8.16.0000		0175	0002093-69.2001.8.16.0004/1
	0078	0041683-69.2018.8.16.0000/1	Leandro Alves Viana Bacon - 55014N-PR	0177	0002093-69.2001.8.16.0004/2
	0160	0004141-93.2016.8.16.0159	Leandro Souza Rosa - 30474N-PR	0130	0009305-28.2016.8.16.0098/1
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR	0048	0002435-49.2015.8.16.0179		0156	0047998-16.2018.8.16.0000/1
	0092	0014626-42.2019.8.16.0000			
	0146	0008739-41.2014.8.16.0004			
Ivan Coelho Dias - 55921N-PR	0046	0010556-08.2017.8.16.0014			
Ivo Pericles Caldas - 25241N-PR	0149	0008198-21.2018.8.16.0019			
Izabeli Dombroski - 66960N-PR	0071	0012067-65.2013.8.16.0019/1			
	0173	0030285-44.2013.8.16.0019			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Leila Aparecida Ferreira Garcia - 17736N-PR	0015	0025589-46.2018.8.16.0000	Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR	0106	0034966-33.2017.8.16.0014
	0131	0000412-15.2006.8.16.0190	Maria Carolina Casonato Possani - 67332N-PR	0156	0047998-16.2018.8.16.0000/1
Leonardo Fratini Xavier de Souza - 51262N-PR	0076	0012265-52.2019.8.16.0000	Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR	0025	0038064-34.2018.8.16.0000
Leonardo Mariano Cian - 92234N-PR	0046	0010556-08.2017.8.16.0014	Mariana Cristina Barnack Roderjan - 59227N-PR	0031	0025176-26.2011.8.16.0017
Leonardo Melo Matos - 55533N-PR	0080	0013263-20.2019.8.16.0000		0170	0040171-43.2017.8.16.0014/1
Leticia de Miranda Cristo - 91694N-PR	0030	0012607-07.2018.8.16.0030	Marianny Pedroza Bezerra - 66421649P-PR	0147	0000947-66.2004.8.16.0075
Leticia Ferreira da Silva - 23155N-PR	0017	0027182-13.2018.8.16.0000	Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR	0107	0080777-16.2017.8.16.0014
	0038	0051003-46.2018.8.16.0000		0145	0029135-19.2008.8.16.0014
	0094	0015201-50.2019.8.16.0000	Marinete Violin - 17033N-PR	0025	0038064-34.2018.8.16.0000
Lia Correia - 28052N-PR	0168	0033083-17.2018.8.16.0014/1	Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR	0144	0002304-36.2018.8.16.0190
Lidiane Gomes Flores - 42873N-PR	0066	0003966-41.2016.8.16.0146	Marli Jankovski - 46136N-PR	0038	0051003-46.2018.8.16.0000
Luan Henrique Baumgartner Apolinário dos Santos - 91685N-PR	0019	0028285-55.2018.8.16.0000	Mauri Marcelo Bevervaço Junior - 42277N-PR	0054	0006445-69.2016.8.16.0190
	0027	0004441-78.2010.8.16.0090		0120	0019106-63.2019.8.16.0000
Lucas Eduardo Monteiro Olivetti - 67516N-PR	0021	0002338-51.2016.8.16.0070	Maurício de Oliveira Carneiro - 30485N-PR	0049	0035656-28.2018.8.16.0014
Lucas Henrique Oshima Marino - 80787N-PR	0137	0000191-79.2017.8.16.0179	Maurício Gonçalves Pereira - 34718N-PR	0037	0000280-72.2013.8.16.0105
Lucas Mayall Moraes de Araujo - 185746N-RJ	0077	0021132-26.2018.8.16.0014	Mauro Vignotti - 18098N-PR	0031	0025176-26.2011.8.16.0017
Lucas Mendonça Trevisan - 90482N-PR	0139	0010162-37.1998.8.16.0185	Maximiliano Kucera Neto - 33833N-RS	0161	0009273-88.2016.8.16.0044
Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0178	0013736-06.2019.8.16.0000/1	Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR	0028	0041428-14.2018.8.16.0000
	0019	0028285-55.2018.8.16.0000		0045	0001824-06.2016.8.16.0036
Luciano da Silva - 74581N-PR	0091	0008030-80.2018.8.16.0031		0098	0001327-30.2012.8.16.0004
Luciano Lenart Copetti - 78475N-PR	0111	0000333-65.2017.8.16.0185		0121	0002007-23.2006.8.16.0037
Luciano Marlon Ribas Machado - 32674N-PR	0017	0027182-13.2018.8.16.0000		0175	0002093-69.2001.8.16.0004/1
Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR	0072	0010833-95.2019.8.16.0000		0177	0002093-69.2001.8.16.0004/2
	0159	0002287-84.2006.8.16.0104	Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR	0056	0050654-16.2013.8.16.0001
Luciano Tinoco Marchesini - 16524N-PR	0009	0005160-68.2012.8.16.0097/1	Michelle Louise Souza - 44042N-PR	0160	0004141-93.2016.8.16.0159
Lucidalva Maiostre - 48676N-PR	0161	0009273-88.2016.8.16.0044	Miguel Angelo Aranega Garcia - 24093N-PR	0049	0035656-28.2018.8.16.0014
Lúcio Ricardo Ferrari Ruiz - 39760N-PR	0085	0014013-22.2019.8.16.0000	Miguel Faret Neto - 77689N-PR	0012	0043052-35.2017.8.16.0000
Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR	0073	0011147-41.2019.8.16.0000	Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	0100	0012737-53.2019.8.16.0000/1
Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR	0101	0008067-52.2017.8.16.0190	Ney Fabiano Knauber Brandão - 26506N-PR	0011	0041058-69.2017.8.16.0000
	0164	0043968-35.2018.8.16.0000/1	Ney Jose Campos - 44243N-MG	0044	0052807-49.2018.8.16.0000
	0176	0004817-45.2016.8.16.0190/1	Nilza Teresina Muller Machado - 75181N-PR	0015	0025589-46.2018.8.16.0000
Luiz Carlos Biaggi - 16880N-PR	0037	0000280-72.2013.8.16.0105	Oreste Nestor de Souza Laspro - 98628N-SP	0171	0009554-57.2017.8.16.0190
Luiz Cláudio Ubida de Souza - 208671N-SP	0067	0007781-91.2019.8.16.0000	Osmar Garcia - 50753N-PR	0116	0018345-32.2018.8.16.0000
Luiz Fernando Araujo Pereira Junior - 25930N-PR	0121	0002007-23.2006.8.16.0037	Oto Luiz Sponholz Junior - 23067N-PR	0175	0002093-69.2001.8.16.0004/1
Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR	0020	0001151-75.2017.8.16.0004		0177	0002093-69.2001.8.16.0004/2
	0079	0003253-36.2018.8.16.0004	Patricia Ramos Nogueira Eichel - 75296N-PR	0045	0001824-06.2016.8.16.0036
	0108	0000575-48.2016.8.16.0059/1	Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0063	0004331-43.2019.8.16.0000
Luiz Guilherme Piancastelli - 90180N-PR	0065	0006071-36.2019.8.16.0000		0081	0008112-27.2015.8.16.0190
Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR	0042	0051944-93.2018.8.16.0000		0136	0007802-21.2015.8.16.0190
Luiz Henrique de Oliveira - 55492N-PR	0087	0014195-08.2019.8.16.0000	Paula Fabri - 68205N-PR	0053	0010536-76.2016.8.16.0038
Luiz Henrique Ramos - 38335N-PR	0160	0004141-93.2016.8.16.0159	Paula Helena Konopatzki - 50150N-PR	0085	0014013-22.2019.8.16.0000
Luiz Nei da Silva - 74931N-PR	0054	0006445-69.2016.8.16.0190	Paula Silva Leite Lages - 63706N-PR	0007	0003222-63.2012.8.16.0024
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0057	0004699-57.2016.8.16.0194/1	Paulo Arthur Teixeira Monteiro - 55416N-PR	0016	0002116-50.2017.8.16.0102
	0120	0019106-63.2019.8.16.0000	Paulo Cesar da Rosa Goes - 65011A-PR	0104	0016625-30.2019.8.16.0000
	0170	0040171-43.2017.8.16.0014/1	Paulo Cesar Gradela Filho - 26749N-PR	0057	0004699-57.2016.8.16.0194/1
Luzardo Faria - 86431N-PR	0123	0000428-79.2018.8.16.0179	Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR	0009	0005160-68.2012.8.16.0097/1
Maicon Castilho - 60855N-PR	0126	0001292-04.2018.8.16.0055	Paulo Roberto Machado Junior - 84946N-PR	0030	0012607-07.2018.8.16.0030
	0042	0051944-93.2018.8.16.0000	Paulo Roberto Narezi - 28206N-PR	0175	0002093-69.2001.8.16.0004/1
Maicow Regis de Freitas Mercer - 50885N-PR	0107	0080777-16.2017.8.16.0014		0177	0002093-69.2001.8.16.0004/2
Maira Tito - 33764N-PR	0001	0047767-86.2018.8.16.0000	Pedro Henrique Waldrich Nicastro - 57234N-PR	0148	0000946-31.2018.8.16.0127
Manoel Antonio Moreira Neto - 41152N-PR	0002	0048824-42.2018.8.16.0000	Pedro José Tiné Coelho Torres - 80004N-PR	0096	0004092-95.2017.8.16.0004/1
	0070	0010593-09.2019.8.16.0000	Pedro Jucá de Oliveira - 95069N-PR	0085	0014013-22.2019.8.16.0000
Manuella de Oliveira Moraes - 61751N-PR	0175	0002093-69.2001.8.16.0004/1	Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR	0074	0006337-23.2019.8.16.0000/1
	0177	0002093-69.2001.8.16.0004/2	Poliana Cavaglieri Saldanha dos Anjos - 33330N-PR	0040	0004522-71.2014.8.16.0030
Marcelo Luiz Dreher - 24801N-PR	0057	0004699-57.2016.8.16.0194/1	Pricila Gregolin Gugik - 51356N-PR	0117	0002984-43.2016.8.16.0076
Marcia Cristina dos Santos - 57531N-PR	0148	0000946-31.2018.8.16.0127	Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR	0005	0006048-23.2016.8.16.0024
Marcia Nakagawa Rampazzo - 21264N-PR	0069	0073727-36.2017.8.16.0014	Priscilla Graça Borges - 57367N-PR	0122	0000911-48.2017.8.16.0049
Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR	0063	0004331-43.2019.8.16.0000	Queila Castilho Petta Dianin - 44459N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000
	0081	0008112-27.2015.8.16.0190	Rafael Antônio Haracemi - 78668N-PR	0160	0004141-93.2016.8.16.0159
	0136	0007802-21.2015.8.16.0190	Rafael Bogo - 40910N-PR	0060	0003779-78.2019.8.16.0000
Marcio Beruski - 11725N-PR	0016	0002116-50.2017.8.16.0102		0078	0041683-69.2018.8.16.0000/1
Marcio Jose da Silva - 73348N-PR	0107	0080777-16.2017.8.16.0014		0160	0004141-93.2016.8.16.0159
Marcio Marques Rei - 50271N-PR	0172	0003463-65.2019.8.16.0000/1	Rafael Crispino Vianna - 82409N-PR	0138	0005716-19.2016.8.16.0004
Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR	0138	0005716-19.2016.8.16.0004	Rafael Soares Leite - 48159N-PR	0011	0041058-69.2017.8.16.0000
Marcio Tadeu Brunetta - 20986N-PR	0064	0005801-12.2019.8.16.0000		0023	0036296-73.2018.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0127	0011881-52.2016.8.16.0014		0075	0012193-65.2019.8.16.0000
Marco Antonio Lima Berberi - 20681N-PR	0052	0001803-17.2018.8.16.0147	Raphael Marcondes Karan - 30375N-PR	0099	0015944-60.2019.8.16.0000
Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR	0004	0006431-02.2015.8.16.0035	Regiane Binbara Esturilio - 27100N-PR	0089	0014481-83.2019.8.16.0000
	0014	0000168-56.2015.8.16.0001	Regina de Melo Silva - 38651N-PR	0085	0014013-22.2019.8.16.0000
Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR	0054	0006445-69.2016.8.16.0190	Regina Lucia Bendlin - 13941N-PR	0007	0003222-63.2012.8.16.0024
	0144	0002304-36.2018.8.16.0190		0073	0011147-41.2019.8.16.0000
	0158	0004485-25.2010.8.16.0017		0101	0008067-52.2017.8.16.0190
	0163	0002656-28.2017.8.16.0190		0164	0043968-35.2018.8.16.0000/1
	0171	0009554-57.2017.8.16.0190		0176	0004817-45.2016.8.16.0190/1
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0014	0000168-56.2015.8.16.0001	Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR	0142	0021808-79.2019.8.16.0000
Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR	0031	0025176-26.2011.8.16.0017		0146	0008739-41.2014.8.16.0004
			Reinaldo Frederico Afonso Silveira - 93486A-RJ	0084	0006329-85.2015.8.16.0097

Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR	0115	0018144-40.2019.8.16.0000	Wagner Buture Carneiro - 58269N-PR	0151	0000609-82.2019.8.16.0070
Renata Fernandes Silva - 59137N-PR	0010	0008019-39.2017.8.16.0014	Wagner Pirolo - 40440N-PR	0129	0002919-82.2014.8.16.0055
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0106	0034966-33.2017.8.16.0014		0150	0001540-72.2015.8.16.0055/1
Renata Toledo da Cunha - 70886N-PR	0161	0009273-88.2016.8.16.0044	Wanderlei Lukachewski Junior - 46334N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000
Renato Cardoso de Almeida Andrade - 10517N-PR	0170	0040171-43.2017.8.16.0014/1	Wanderley Lukachewski - 9659N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000
Ricardo Kelter Daher - 47640N-PR	0127	0011881-52.2016.8.16.0014	Wanderley Romano Donadel - 78870N-MG	0109	0011342-91.2015.8.16.0056
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0134	0010158-41.2016.8.16.0129	Wanderson Moreira Eliziario - 32091B-PR	0019	0028285-55.2018.8.16.0000
Roberta Junqueira Vettorelli - 31288N-PR	0079	0003253-36.2018.8.16.0004	Wedson José Pierobon - 11835N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000
Robinson Kornelhuk - 29444N-PR	0104	0016625-30.2019.8.16.0000	Welton de Farias Fogaça - 42950N-PR	0120	0019106-63.2019.8.16.0000
Robson Fernando Sebold - 42649N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000		0179	0008458-24.2019.8.16.0000/1
Robson Jose Evangelista - 13142N-PR	0175	0002093-69.2001.8.16.0004/1	Willian Benini - 41409N-PR	0075	0012193-65.2019.8.16.0000
	0177	0002093-69.2001.8.16.0004/2	Willian Modesto de Oliveira - 34060N-PR	0085	0014013-22.2019.8.16.0000
Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR	0104	0016625-30.2019.8.16.0000	Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR	0103	0016606-24.2019.8.16.0000
Rodrigo Golombieski Siben - 39411N-PR	0095	0017936-59.2010.8.16.0004	Yara de Almeida Leão - 47514N-PR	0147	0000947-66.2004.8.16.0075
Rodrigo Maranhão de Souza - 55591N-PR	0027	0004441-78.2010.8.16.0090	Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS	0003	0022639-27.2015.8.16.0014
Rodrigo Sanches Petrelli - 85966N-PR	0148	0000946-31.2018.8.16.0127		0118	0016708-85.2016.8.16.0021
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0032	0046746-75.2018.8.16.0000			
Rogério Helias Carboni - 37227N-PR	0058	0001328-17.2017.8.16.0076			
Rogério Resina Molez - 26994N-PR	0044	0052807-49.2018.8.16.0000			
	0128	0002708-96.2018.8.16.0090			
Romeu Felipe Bacellar Filho - 16601N-PR	0170	0040171-43.2017.8.16.0014/1			
Ronald Rogério Lopes Smarzarzo - 29463N-PR	0021	0002338-51.2016.8.16.0070			
	0151	0000609-82.2019.8.16.0070			
Ronaldo Jose de Paula - 57270N-PR	0104	0016625-30.2019.8.16.0000	0001 0047767-86.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Ipiranga. Vara: Vara da Fazenda Pública de Ipiranga. Ação Originária: 0000120-10.2018.8.16.0093 - Ação Civil de Improbidade Administrativa. Agravante: Roger Eduardo Angelotti Selski. Advogado: Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR. Agravado: Município de Ipiranga/pr. Advogado: Manoel Antonio Moreira Neto - 41152N-PR. Interessado: Luiz Carlos Gouvea Gomes. Advogado: Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR, João Kleina - 57718N-PR. Relator: Desembargador Nilson Mizuta.		
Roni Peter Zangari - 43823N-PR	0148	0000946-31.2018.8.16.0127	0002 0048824-42.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Ipiranga. Vara: Vara da Fazenda Pública de Ipiranga. Ação Originária: 0000120-10.2018.8.16.0093 - Ação Civil de Improbidade Administrativa. Agravante: Luiz Carlos Gouvea Gomes. Advogado: Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR, João Kleina - 57718N-PR. Agravado: Município de Ipiranga/pr. Advogado: Manoel Antonio Moreira Neto - 41152N-PR. Interessado: Roger Eduardo Angelotti Selski. Advogado: Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR. Relator: Desembargador Nilson Mizuta.		
Roosevelt Arraes - 34724N-PR	0058	0001328-17.2017.8.16.0076	0003 0022639-27.2015.8.16.0014 - Apelação Cível Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível de Londrina. Ação Originária: 0022639-27.2015.8.16.0014 - Procedimento Comum. Apelante: Alcides Caldeira Sobrinho. Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR. Apelado: Bv Leasing - Arrendamento Mercantil S/a. Advogado: Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS, Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rogério Ribas.		
Rosane Barczak - 47394N-PR	0057	0004699-57.2016.8.16.0194/1	0004 0006431-02.2015.8.16.0035 - Apelação Cível Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais. Ação Originária: 0006431-02.2015.8.16.0035 - Procedimento Comum. Apelante: Roque Teixeira de Oliveira. Advogado: Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR. Apelado: Banco Cifra S.a.. Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rogério Ribas.		
Rozeli Maria Paltanin - 13055N-PR	0019	0028285-55.2018.8.16.0000	0005 0006048-23.2016.8.16.0024 - Apelação Cível Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré . Ação Originária: 0006048-23.2016.8.16.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Apelante: Rafaela Francine do Nascimento. Advogado: Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR. Apelado: Banco Itaucard S.a.. Advogado: Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR, Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR. Relator: Desembargador Nilson Mizuta.		
Rui Rogers de Carvalho - 59611N-PR	0131	0000412-15.2006.8.16.0190	0006 0080735-98.2016.8.16.0014 - Remessa Necessária Cível Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina. Ação Originária: 0080735-98.2016.8.16.0014 - Mandado de Segurança Criminal. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Diretora da 17ª Regional de Saúde de Londrina. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR. Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.		
Sabrina Favero Rezende - 54229N-PR	0133	0080002-64.2018.8.16.0014	0007 0003222-63.2012.8.16.0024 - Apelação Cível Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré. Ação Originária: 0003222-63.2012.8.16.0024 - Procedimento Sumário. Apelante: Cleber Augusto Macedo de Lima. Advogado: Paula Silva Leite Lages - 63706N-PR, Regina de Melo Silva - 38651N-PR. Apelado: Banco Cetelem S.a.. Advogado: Fernando Luz Pereira - 147020N-SP. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rogério Ribas.		
Sadi Bonatto - 10011N-PR	0057	0004699-57.2016.8.16.0194/1			
Sadi Nunes Rosa - 45948N-PR	0088	0001183-93.2018.8.16.0150			
Samuel Machado de Miranda - 9822N-PR	0026	0009692-70.2017.8.16.0013			
Samuel Rangel de Miranda - 50648N-PR	0045	0001824-06.2016.8.16.0036			
Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR	0063	0004331-43.2019.8.16.0000			
	0073	0011147-41.2019.8.16.0000			
	0164	0043968-35.2018.8.16.0000/1			
Sandro Schleiss - 46243N-PR	0037	0000280-72.2013.8.16.0105			
Sérgio Augusto Simon - 25502N-PR	0042	0051944-93.2018.8.16.0000			
Sérgio Aziz Ferrareto Neme - 61528N-PR	0062	0004031-81.2019.8.16.0000			
Sergio Murilo Loureiro - 19132N-PR	0131	0000412-15.2006.8.16.0190			
Sérgio Renato Dalia Costa - 24335N-PR	0077	0021132-26.2018.8.16.0014			
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0128	0002708-96.2018.8.16.0090			
Silvana de Mello Guzzo - 16083N-PR	0095	0017936-59.2010.8.16.0004			
Silvio Borges da Silva - 58819N-PR	0156	0047998-16.2018.8.16.0000/1			
Silvio Sunayama de Aquino - 33911N-PR	0080	0013263-20.2019.8.16.0000			
Simone Aparecida Lima da Cruz - 34276N-PR	0050	0054776-02.2018.8.16.0000			
Simone Rosy do Nascimento Costa - 43503N-SC	0078	0041683-69.2018.8.16.0000/1			
Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR	0015	0025589-46.2018.8.16.0000			
Soraia Martins Hoffmann Marinho - 28048N-PR	0030	0012607-07.2018.8.16.0030			
Sueli Tomoko Ando - 41694N-PR	0108	0000575-48.2016.8.16.0059/1			
Susana Tomoe Yuyama - 27752N-PR	0133	0080002-64.2018.8.16.0014			
Sylvano Alves da Rocha Loures Neto - 8187N-PR	0154	0017990-98.2009.8.16.0185			
Talita Soares dos Santos - 64201N-PR	0097	0015474-29.2019.8.16.0000			
Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR	0167	0046156-98.2018.8.16.0000/1			
Tercio Amaral de Camargo - 26460N-PR	0056	0050654-16.2013.8.16.0001			
Thais Titze Scorsin - 41574N-PR	0053	0010536-76.2016.8.16.0038			
Thaynara Regina de Barros Franzen - 71419N-PR	0097	0015474-29.2019.8.16.0000			
Thiago Cantarin Moretti Pacheco - 38948N-PR	0175	0002093-69.2001.8.16.0004/1			
	0177	0002093-69.2001.8.16.0004/2			
Tiago Reinaldo Bagatim Nassar - 41260N-PR	0042	0051944-93.2018.8.16.0000			
Ulisses Bitencourt Alano - 54842N-PR	0047	0053573-05.2018.8.16.0000			
Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR	0121	0002007-23.2006.8.16.0037			
Vanessa Sayuri Massuda França - 50693N-PR	0116	0018345-32.2019.8.16.0000			
Vânia Sunayama de Aquino - 66600N-PR	0080	0013263-20.2019.8.16.0000			
Vantuir Almonson Guimarães - 27798N-PR	0174	0058134-64.2017.8.16.0014/1			
Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR	0098	0001327-30.2012.8.16.0004			
Victor Daniel Moretti - 20760N-PR	0178	0013736-06.2019.8.16.0000/1			
Vinicius Caleffi de Moraes - 77924019N-PR	0155	0000947-79.2019.8.16.0030			
Vinicius Hiroshi Tsuru - 37875N-PR	0028	0041428-14.2018.8.16.0000			
Vitor Giandon Costa - 70242N-PR	0024	0037130-76.2018.8.16.0000			
Vitor Hugo Nachtygal - 28767N-PR	0162	0019826-42.2016.8.16.0030/1			
Vitor Morais de Andrade - 182604N-SP	0101	0008067-52.2017.8.16.0190			
Vivian Cristina Lima Lopez Valle - 27089N-PR	0029	0042925-63.2018.8.16.0000			
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0001	0047767-86.2018.8.16.0000			
	0002	0048824-42.2018.8.16.0000			
Viviane Santos de Freitas - 81102N-PR	0132	0054533-16.2018.8.16.0014			

- 0008** 5002022-32.2017.8.16.0000 - Procedimento Comum (C. Int)
Autor: Município de Cidade Gaúcha/pr.
Advogado: Jeovani Bonadiman Branco - 23807N-PR.
Réu: App Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
Revisor: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0009** 0005160-68.2012.8.16.0097/1 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0005160-68.2012.8.16.0097 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Lorena Mazuco.
Advogado: Lucidalva Maiostre - 48676N-PR.
Réu: Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivaiporã# - Pr.
Advogado: Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0010** 0008019-39.2017.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0008019-39.2017.8.16.0014 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.
Advogado: Renata Fernandes Silva - 59137N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0011** 0041058-69.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004900-03.2017.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Agravante: João Pedro Gonzalez Chiochetti, Julia Custódio Pereira.
Advogado: Ney Fabiano Knauber Brandão - 26506N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0012** 0043052-35.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0015422-96.2017.8.16.0034 - Ação Civil Pública.
Agravante: Roseli Bescorovaine Silvestre.
Advogado: Fabio André Prohmann da Silva - 75710N-PR, Miguel Faret Neto - 77689N-PR.
Agravado: Ministério Público - Piraquara/pr.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0013** 0001241-61.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0003234-06.2017.8.16.0088 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Ordem dos Advogados do Brasil - Secao do Paraná.
Advogado: Amanda Buseti Mori Santos - 53393N-PR.
Agravado: Ministério Público de Guaratuba.
Interessado: Evani Cordeiro Justus, Fabiano Benedeti Fuzetti, Instituto Ellos, Jean Colbert Dias, Município de Guaratuba/pr, Regina Lucia Ferraz Torres, Ricardo Bianco Godoy.
Advogado: Anderson Ferreira - 48657N-PR, Denise Lopes Silva - 24167N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0014** 0000168-56.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000168-56.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Maria Conceição Pezini Manoel.
Advogado: Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcelos - 16440N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0015** 0025589-46.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Gustavo Feitoza da Silva.
Advogado: Caroline Christine Mesquita - 74450N-PR, Isabel Cristina Melo Saldan - 19952N-PR, Nilza Teresina Muller Machado - 75181N-PR.
Impetrado: Estado do Paraná, Governador(a) do Estado do Paraná, Reitor da Universidade Estadual de Maringá.
Advogado: Alba Regina Grassetti Pacheco - 14615N-PR, Amalia Regina Donega - 14617N-PR, Carlos Yoshihiro Sakiyama - 14624N-PR, Celso Aparecido do Nascimento - 19502N-PR, Geraldo Pegoraro Filho - 17403N-PR, João Paulo Marin - 19022N-PR, Leila Aparecida Ferreira Garcia - 17736N-PR, Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo - 20763N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0016** 0002116-50.2017.8.16.0102 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Joaquim Távora.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Joaquim Távora.
Ação Originária: 0002116-50.2017.8.16.0102 - Ação Popular.
Apelante: Andre Alge Balestra Tressoldi.
Advogado: Andre Alge Balestra Tressoldi - 58602N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Paraná Saneapar, Frangos Pioneiro Ind. e Com. de Alimentos Ltda, Instituto Ambiental do Paraná - Iap, Município de Joaquim Távora/pr, Soeto Alhos e Conservas Ltda Me.
Advogado: Andrei de Oliveira Rech - 29954N-PR, Ingrid Olivetti Bagatin - 46973N-PR, Josiani Linjardi - 17148N-PR, Marcio Beruski - 11725N-PR, Paulo Arthur Teixeira Monteiro - 55416N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0017** 0027182-13.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001705-73.2018.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR.
Agravado: Caravaggio Construtora Ltda - Epp.
Advogado: Juranir Ricardo Parzianello Junior - 30731N-PR.
Interessado: Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (der/pr), Estado do Paraná, Presidente da Comissões de Licitações Der.
Advogado: Leticia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0018** 0005300-26.2017.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Jacarezinho.
Ação Originária: 0005300-26.2017.8.16.0098 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: L.R.d.S..
Advogado: Carlos Alberto Barbosa Ferraz - 16673N-PR.
Apelado: E.d.P., M.d.J..
Advogado: Andre Mendonça Vieira - 61952N-PR, Denise Steir - 14875N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0019** 0028285-55.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0001949-64.2018.8.16.0048 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Adeide Baliero de Paula Souza.
Advogado: Fabio Luiz Frantz - 49729N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Adilson Abilio de Andrade, Alexandre Delavalentina de Andrade, Antonio Candido Filho, Candido e Ricci Ltda, Car Wash Lava Car, Coca Lava Car, Colombo e Sorte Ltda-epp, Edilson Izanfar, Jessica Ricci Candido, Joao Ricardo Miro, Marcel Henrique Micheletto, Município de Assis Chateaubriand/pr, Roney Cesar da Silva Sorte.
Advogado: Adriana Tonhato Colombo Sorte - 51427N-PR, Alberoni Fernandes Baliero - 42270N-PR, Addressa Tonhato Colombo da Silva - 77414N-PR, Eduardo Alexander Hitz - 55985N-PR, Eduardo Henrique Ferraz Martins - 57569N-PR, Filipe Varlos Pereira de Sousa - 90338N-PR, Jose Reinaldo Rodrigues - 31437N-PR, João Paulo Pyl - 49767N-PR, Luan Henrique Baumgartner Apolinário dos Santos - 91685N-PR, Luciano da Silva - 74581N-PR, Rozeli Maria Paltanin - 13055N-PR, Wanderson Moreira Elizario - 32091B-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0020** 0001151-75.2017.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001151-75.2017.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Álvaro Bruno Cyrino, Terezinha de Fatima Varesqui Pereira.
Advogado: Alessandro Panasolo - 43849A-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0021** 0002338-51.2016.8.16.0070 - Apelação Cível
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0002338-51.2016.8.16.0070 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Willian Carlos Claro.
Advogado: Lucas Henrique Oshima Marino - 80787N-PR.
Apelado: Delfino Marques da Silva, Ministério Público de Cidade Gaúcha.
Interessado: Município de Tapira/pr.
Advogado: Ronald Rogerio Lopes Smarzarzo - 29463N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0022** 0034788-92.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pirai do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pirai do Sul.
Ação Originária: 0001270-94.2018.8.16.0135 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Rodnei Samir Jayne.
Advogado: Alcimar de Jesus Amaral da Silva - 53176N-PR.
Agravado: José Carlos Sandrini.
Advogado: Julio Cesar Henrichs - 28210N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0023** 0036296-73.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0002824-34.2018.8.16.0048 - Ação Civil Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Daniel Roberto de Souza.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.
- 0024** 0037130-76.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mandaguari.
Ação Originária: 0005699-22.2017.8.16.0109 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Anna Christina Castelo Branco Pereira.
Advogado: Anna Christina Castelo Branco Pereira Fortunato - 18069N-PR.
Agravado: Ministério Público da Comarca de Mandaguari - Paraná.
Interessado: Antonio Osmar Butura, Antonio Osmar Butura - Me, Cassia Maria Ferrairo Rodelli Fontes, Cylleneo Pessoa Pereira Junior, Edmilson Bettioli, Eduardo Augusto de Carvalho, Galleu de Oliveira, Geraldo Fernando Simões, Joel Dutra Machado Junior, Luiz Claudio Fachinei, Maria Aparecida Job de Souza Couto, Mário Augusto Oliveira dos Santos, Posto de Molas Santo Antonio Ltda. Me, Queila Castilho Petta Dianin, Renato Navarro, Rosana Teixeira Rodrigues, Rubens Aparecido Soares da Silva, Simone Soares Nairne, Tatiana Lemes de Araújo, Vilma Aparecida Pavani.
Advogado: Abner da Silva Libório - 84926N-PR, Alysoun Ricardo Moreira Pedrosa - 90140N-PR, Anacleto Giraldeili Filho - 15502N-PR, Antonio Fachinei Junior - 12182N-PR, Arianne Valéria Galão Peralta - 84258N-PR, Armando Jose Sbamptao Junior - 54205N-PR, Bruno Rodelli Mendes Fontes - 77006N-PR, Cylleneo Pessoa Pereira - 17064N-SP, Fernando Augusto Sartori - 23047N-PR, Fernando Cesar Martins Borges - 14184N-PR, Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR, Isadora Christina Pereira Fortunato - 86091N-

- PR, Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR, Jose Ferreira Barbosa Junior - 84203N-PR, José Marcos Carrasco - 16909N-PR, Laís Meloccaro Faneco - 85701N-PR, Queila Castilho Petta Dianin - 44459N-PR, Robson Fernando Sebold - 42649N-PR, Vitor Giandon Costa - 70242N-PR, Wanderlei Lukachewski Junior - 46334N-PR, Wanderley Lukachewski - 9659N-PR, Wedson José Pierobon - 11835N-PR, Ângela Cláudia Guidelli Garcia Martins - 81407N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0025** 0038064-34.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0054162-52.2018.8.16.0014 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Ondrepsb Pr - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.
Advogado: Aline da Silva Noronha - 28268N-SC.
Agravado: Reitor(a) da Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR.
Interessado: Centralimp Limpeza e Serviços Ltda, Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0026** 0009692-70.2017.8.16.0013 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0009692-70.2017.8.16.0013 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Laticínios Qualitat.
Advogado: Annye Zotto Pereira - 60014N-PR, Joao Raphael Nester - 36404N-PR.
Réu: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar.
Advogado: Samuel Machado de Miranda - 9822N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0027** 0004441-78.2010.8.16.0090 - Apelação Cível
Comarca: Ipirorã.
Vara: Vara Cível de Ipirorã.
Ação Originária: 0004441-78.2010.8.16.0090 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Joao Roberto Naldi, Milena Naldi.
Advogado: Jaqueline Naldi Ludovico - 47701N-PR, Lucas Eduardo Monteiro Olivetti - 67516N-PR, Rodrigo Maranhão de Souza - 55591N-PR.
Apelado: Carlos Roberto Naldi, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Jaqueline Naldi Ludovico - 47701N-PR, Lucas Eduardo Monteiro Olivetti - 67516N-PR, Rodrigo Maranhão de Souza - 55591N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
- 0028** 0041428-14.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0010292-21.2014.8.16.0038 - Desapropriação.
Agravante: Cooperativa de Credito Maxi Alfa de Livre Admissao de Associados Sicoob Maxicredito Sc.
Advogado: Vinicius Hiroshi Tsuru - 37875N-PR.
Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: André Luiz Scussiato Farias - 70216N-PR, Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0029** 0042925-63.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008089-23.2016.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Agravante: Oidivo Leonam J Pereira.
Advogado: Addressa de Liz Sampaio - 68759N-PR, Vivian Cristina Lima Lopez Valle - 27089N-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Borges Mânica - 29173N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0030** 0012607-07.2018.8.16.0030 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0012607-07.2018.8.16.0030 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Allan Silva Costa, Antonio Carlos da Silva, Marcelo Giardino, Túlio Matheus Lima Almeida.
Advogado: Hernan Eduardo Aguilera Carro - 79721N-PR, Leticia de Miranda Cristo - 91694N-PR, Paulo Roberto Machado Junior - 84946N-PR.
Réu: Instituto de Transportes e Transito de Foz do Iguaçu - Foztrans.
Advogado: Soraia Martins Hoffmann Marinho - 28048N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rogério Ribas.
- 0031** 0025176-26.2011.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0025176-26.2011.8.16.0017 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Fernando de Souza.
Advogado: Cristiano Pelek - 55852N-PR, Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR, Mauro Vignotti - 18098N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Mariana Cristina Bartnack Roderjan - 59227N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0032** 0046746-75.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0005288-23.2018.8.16.0083 - Tutela Cautelar Antecedente.
Agravante: M.d.F.B..
Advogado: Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR, João Thiago Duarte - 47137N-PR, Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR.
Agravado: C.I.d.R.d.U.d.S.d.P..
Advogado: Gisele Vezzaro Bolzan - 44714N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rogério Ribas.
- 0033** 0047796-39.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Helena.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santa Helena.
Ação Originária: 0002538-41.2018.8.16.0150 - Procedimento Comum.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Agravado: Leila Michelle Garcia.
Advogado: Ana Hercília Renosto Paula Lento - 30776N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0034** 0007847-15.2011.8.16.0174 - Apelação Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.
Ação Originária: 0007847-15.2011.8.16.0174 - Desapropriação.
Apelante: Laura Irene Huff, Município de General Carneiro/pr.
Advogado: Frederico Slomp Neto - 39082N-PR, Guilherme Adolfo de Oliveira Marques - 54453N-PR.
Apelado: Laura Irene Huff, Município de General Carneiro/pr.
Advogado: Frederico Slomp Neto - 39082N-PR, Guilherme Adolfo de Oliveira Marques - 54453N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0035** 0033941-34.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0033941-34.2017.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Apelante: José Aparecido Rosa Martins - Metalúrgico Me.
Advogado: Hyon Jin Choi - 44695N-PR.
Apelado: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Jorge Augusto Martins Szczypior - 28123N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0036** 0050099-26.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: Klauter Domingues Gomes.
Advogado: Caio Cesar Martins Quicoli - 82338N-PR, Glauco Alexandre Brunini - 83346N-PR.
Impetrado: Estado do Paraná, Governador(a) do Estado do Paraná, Reitor da Universidade Estadual de Maringá.
Advogado: Fernando Borges Mânica - 29173N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0037** 0000280-72.2013.8.16.0105 - Apelação Cível
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0000280-72.2013.8.16.0105 - Procedimento Comum.
Apelante: Gastão Freitas de Melo Júnior.
Advogado: Flavia Carneiro Pereira - 19512N-PR, Joel Geraldo Coimbra - 6605N-PR, Joel Geraldo Coimbra Filho - 32806N-PR.
Apelado: R. D. N. Alimentos Ltda.
Advogado: Cezar Augusto Sartori - 69614N-PR, Cristiane Chiosini Lima - 55721N-PR, João Paulo Fachini Rodrigues - 73587N-PR, Luiz Carlos Biaggi - 16880N-PR, Mauricio Gonçalves Pereira - 34718N-PR, Sandro Schleiss - 46243N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0038** 0051003-46.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0002984-89.2018.8.16.0038 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Thiago Neves Teixeira.
Advogado: Eliana Regina Fagundes Faustino - 68589N-PR.
Agravado: Ministerio Publico de Fazenda Rio Grande.
Interessado: Antonio Pereira do Nascimento, Estado do Paraná, Joel Francisco Gonçalves Junior.
Advogado: Leticia Ferreira da Silva - 23155N-PR, Marli Jankovski - 46136N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rogério Ribas.
- 0039** 0000379-02.2014.8.16.0107 - Apelação Cível
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mamborê.
Ação Originária: 0000379-02.2014.8.16.0107 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Elisabete Aparecida Fagundes Radomski.
Advogado: Aleksandro Sprengovski dos Santos - 42363N-PR.
Apelado: Ministerio Publico.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0040** 0004522-71.2014.8.16.0030 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0004522-71.2014.8.16.0030 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Elenice Nurnberg, Emerson Roberto Castilha, Francisco Lacerda Brasileiro, Lincoln Barros de Sousa, Marcio Claudino Ferreira, Paulo Mac Donald Ghisi.
Advogado: Adenicia de Souza Lima - 33645N-PR, Beatriz Alves dos Santos Silva - 35747N-PR, Emerson Roberto Castilha - 36557N-PR, Joanni Aparecida Henrichs - 42219N-PR, José Alves dos Santos Junior - 16069N-PR, Poliana Cavaglieri Saldanha dos Anjos - 33330N-PR.
Interessado: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0041** 0051694-60.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0035669-06.2018.8.16.0021 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Equipamentos Industriais Céu Azul Ltda Epp.
Advogado: Eduardo Nogueira de Moraes - 54121N-PR.

- Agravado: Fabrímaq Tornearia de Máquinas Agrícolas e Industriais Eireli - Me, Pregoeira da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - Amop - Anita Rudiger Jordan, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - Amop - Anderson Bento Maria.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0042** 0051944-93.2018.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Vara Cível de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0001332-84.2017.8.16.0163 - Ação Civil Pública.
Agravante: Vania Costa Gusmão.
Advogado: Luiz Henrique de Oliveira - 55492N-PR, Maicow Regis de Freitas Mercer - 50885N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Claudio Chomiski, Município de Siqueira Campos/pr, Paulo Donizetti de Oliveira, Sérgio Augusto Simon.
Advogado: José Renato Castanheira Junior - 22155N-PR, Sérgio Augusto Simon - 25502N-PR, Tiago Reinaldo Bagatin Nassar - 41260N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0043** 0052445-47.2018.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: São Mateus do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São Mateus do Sul .
Ação Originária: 0000625-97.2018.8.16.0158 - Ação Civil Pública.
Agravante: João Carlos Piccinin.
Advogado: Fernando Menegat - 58539N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0044** 0052807-49.2018.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0008929-03.2018.8.16.0056 - Produção Antecipada da Prova.
Agravante: Nivaldo Aparecido de Franceschi.
Advogado: Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0045** 0001824-06.2016.8.16.0036 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0001824-06.2016.8.16.0036 - Desapropriação.
Apelante: Benjmin Wachowicz, Cecília Valaske Sare, Elmarí Cecília Sare Machado, Jair Machado, José Alceu Sare, Maria Ivanir Sare Wachowicz, Nilce Regina Sare Ryndack, Renato Orestes Sare, Sueli Terezinha Sare, Venceslau Miguel Ryndack.
Advogado: Edna Maria Fernandes Mello - 75315N-PR, Patricia Ramos Nogueira Eichel - 75296N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: André Luiz Scussiato Farias - 70216N-PR, Inacio Hideo Sano - 15659N-PR, Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR.
Interessado: Luiz Sergio Machado de Bastos, Rosa Maria Betto de Bastos.
Advogado: Samuel Rangel de Miranda - 50648N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0046** 0010556-08.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara Cível de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0010556-08.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Luiz Antonio Cian.
Advogado: Ivan Coelho Dias - 55921N-PR, Leonardo Mariano Cian - 92234N-PR.
Apelado: Agropecuária Copacabana Comércio e Participações Ltda.
Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0047** 0053573-05.2018.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Sertãozinho.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Sertãozinho.
Ação Originária: 0000009-19.1995.8.16.0162 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Edson Pedro Almeida.
Advogado: Guilherme Berkenbrock Camargo - 53609N-PR, Ulisses Bitencourt Alano - 54842N-PR.
Interessado: Dorival José Lopes da Silva, Sergio Henrique Miranda de Sousa.
Advogado: Adyr Sebastião Ferreira - 4854N-PR, Gilberto Jachstet - 15964N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.
- 0048** 0002435-49.2015.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002435-49.2015.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR.
Apelado: Funerária São Caetano Ltda.
Advogado: Geraldo Mocellin - 12711N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0049** 0035656-28.2018.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0035656-28.2018.8.16.0014 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Câmara Municipal de Londrina.
Advogado: Miguel Angelo Aranega Garcia - 24093N-PR.
Apelado: Rony dos Santos Alves.
Advogado: Maurício de Oliveira Carneiro - 30485N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0050** 0054776-02.2018.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0004638-39.2018.8.16.0159 - Procedimento Comum.
Agravante: Regiane Lamp Stael.
Advogado: Simone Aparecida Lima da Cruz - 34276N-PR.
Agravado: Município de Itaipulândia/pr.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0051** 0027234-51.2009.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0027234-51.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Clecius Alexandre Duran - 25373N-PR.
Apelado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0052** 0001803-17.2018.8.16.0147 - Apelação Cível
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Rio Branco do Sul.
Ação Originária: 0001803-17.2018.8.16.0147 - Ação Civil Pública.
Apelante: M.P.d.R.B.d.S..
Apelado: E.d.P..
Advogado: Marco Antonio Lima Berberi - 20681N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0053** 0010536-76.2016.8.16.0038 - Apelação Cível
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0010536-76.2016.8.16.0038 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Fazenda Rio Grande/pr.
Advogado: Eder Emerson da Cruz Capellaro - 40630N-PR, Thais Titze Scorsin - 41574N-PR.
Apelado: Andressa Hubar Patriani Pimpao.
Advogado: Paula Fabri - 68205N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0054** 0006445-69.2016.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0006445-69.2016.8.16.0190 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR.
Apelado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0055** 0001925-49.2019.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0000148-84.2019.8.16.0014 - Desapropriação.
Agravante: Município de Londrina/pr.
Advogado: Ellen Patrícia Chini - 19507N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Agravado: Espólio de Francisco Machado.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0056** 0050654-16.2013.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0050654-16.2013.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Curitiba de Saúde - Ics, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR, Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR, Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR, Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR, Tercio Amaral de Camargo - 26460N-PR.
Apelado: Daniela Rodrigues da Fonseca.
Advogado: Elton Euclides Fernandes - 258692N-SP.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0057** 0004699-57.2016.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004699-57.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Embargante: Marcelo Luiz Dreher, Simone Aparecida de Souza Dreher.
Advogado: Marcelo Luiz Dreher - 24801N-PR, Paulo Cesar Gradela Filho - 26749N-PR.
Embargado: Itau Unibanco S.a., Marcos Hamm.
Advogado: Caroline Rupel Scarano - 33219N-PR, Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Fernando Jose Bonatto - 25698N-PR, Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Rosane Barczak - 47394N-PR, Sadi Bonatto - 10011N-PR.
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0058** 0001328-17.2017.8.16.0076 - Apelação Cível
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Cível de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0001328-17.2017.8.16.0076 - Ação Civil Pública.
Apelante: Dirlei Luci Lermen Obergen & Cia Ltda.
Advogado: Rogerio Helias Carboni - 37227N-PR, Roosevelt Arraes - 34724N-PR.
Apelado: Ministério Público.
Interessado: Município de Honório Serpa/pr.
Advogado: Alexsandro Santin Martins - 62806N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0059** 0002871-21.2019.8.16.0000 - Agravado de Instrumento
Comarca: Congonhinhas.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Congonhinhas.
Ação Originária: 0000626-46.2018.8.16.0073 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: W.M.F..
Advogado: Fernando Aparecido Matias - 57281N-PR.
Agravado: M.P.d.C.d.C..
Interessado: C.M.F..

- Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.
- 0060** 0003779-78.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0003748-92.2019.8.16.0021 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Costa Oeste Serviços de Limpeza Ltda.
Advogado: Daniel Bogo - 74229N-PR, Israel Bogo - 40917N-PR, Rafael Bogo - 40910N-PR.
Agravado: Orbenk Administração e Serviços Ltda., Prefeito do Município de Cascavel/pr.
Interessado: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Andrea Malucelli - 36670N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rogério Ribas.
- 0061** 0028934-12.2017.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0028934-12.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Vaneza dos Santos Reis.
Advogado: Fabio Aparecido Franz - 24209N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Claudia Picoletto - 31234N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rogério Ribas.
- 0062** 0004031-81.2019.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0031938-57.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Reclamante: New York Casa de Show Ltda. - Me.
Advogado: André Aziz Ferrareto Neme - 55885N-PR, Hélica Heloana Sartori - 60557N-PR, Sérgio Aziz Ferrareto Neme - 61528N-PR.
Reclamado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.
Interessado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0063** 0004331-43.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0007585-07.2017.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Giovani Brancaglião de Jesus - 46293N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rogério Ribas.
- 0064** 0005801-12.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0005699-77.2017.8.16.0026 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Luiz Daniel Torres Junior.
Advogado: Guilherme de Salles Gonçalves - 21989N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná - Campo Largo.
Interessado: Marcio Angelo Beraldo, Município de Campo Largo/pr.
Advogado: Bruna Gomes da Costa Preslhakoski - 58150N-PR, Edson Gonçalves - 38291N-PR, Marcio Tadeu Brunetta - 20986N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rogério Ribas.
- 0065** 0006071-36.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000234-45.2019.8.16.0179 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Roseli Costa Correia.
Advogado: Delmar Januario Pedro - 77269N-PR.
Agravado: Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos - Seap/pr.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Bona Terra - 17427N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0066** 0003966-41.2016.8.16.0146 - Apelação Cível
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rio Negro.
Ação Originária: 0003966-41.2016.8.16.0146 - Outras medidas provisionais.
Apelante: Município de Rio Negro/pr.
Advogado: Lidiane Gomes Flores - 42873N-PR.
Apelado: Ministério Público.
Interessado: Yann Roberto Ferreira, Yuri Roberto Ferreira.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0067** 0007781-91.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0000274-83.2019.8.16.0128 - Ação Civil Pública.
Agravante: M.M.&G.L., M.A.d.M.G..
Advogado: Aline de Menezes Gonçalves - 58794N-PR.
Agravado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: A.F.d.A., C.A.L., H.d.S.R., H.e.M.S.M.L., L.C.d.S., L.A.d.S., M.d.P., P.R.P.d.M., U.R.d.A., U.R.d.A.J..
Advogado: Luiz Cláudio Ubida de Souza - 208671N-SP.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0068** 0008492-96.2019.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Alessandro Torres Leite.
Advogado: Alessandro Torres Leite - 28614N-BA.
Impetrado: Diretor-geral do Cebraspe, Estado do Paraná, Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Para o Cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Borges Mânica - 29173N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0069** 0073727-36.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0073727-36.2017.8.16.0014 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Ana Paula Rodrigues Rebequi.
Advogado: Clayton Rodrigues - 43236N-PR, Cleverton Tavares - 43264N-PR, Cloves José de Pinho - 8737N-PR.
Apelado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR, Marcia Nakagawa Rampazzo - 21264N-PR.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0070** 0010593-09.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0006142-26.2012.8.16.0148 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Manoel Pedro Hey Pacheco Filho - 33240N-PR.
Agravado: Edenilce Pivetta Fernandes.
Advogado: Elvio Flavio de Freitas Leonardi - 34844N-PR, Esley Virgilio de Freitas Leonardi - 64994N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
- 0071** 0012067-65.2013.8.16.0019/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0012067-65.2013.8.16.0019 - Outras medidas provisionais.
Embargante: Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar.
Advogado: Fernando Blaskowski - 32738N-PR, Izabeli Dombroski - 66960N-PR.
Embargado: Jorge Samra.
Advogado: Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR, Consuelo Taques Ferreira Salamacha - 20669N-PR, Fabiana Pinheiro Hammerschmidt - 38328N-PR, Jackson Fernandes - 60080N-PR, José Eli Salamacha - 10244N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0072** 0010833-95.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0010247-90.2016.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Castrolanda - Cooperativa Agroindustrial Ltda.
Advogado: James Jose Marins de Souza - 17085N-PR.
Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
- 0073** 0011147-41.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0006470-87.2013.8.16.0190 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR, Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Regina Lucia Bendlin - 13941N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0074** 0006337-23.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000458-23.2019.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Linha Verde Ambiental Eireli.
Advogado: Fernanda Gonçalves - 72613A-PR.
Agravado: Ajardini Paisagismo Ltda.
Advogado: Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0075** 0012193-65.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0000638-08.2019.8.16.0079 - Ação Civil Pública.
Agravante: M.d.D.V..
Advogado: Carlos Eduardo Del Bianchi da Silva Lima - 85683N-PR, Fabia Cristina Asolini - 51382N-PR, Kelin Ghizzi - 41860N-PR, Willian Benini - 41409N-PR.
Agravado: M.P.d.E.d.P.2.P.C.d.D.V..
Interessado: E.d.P..
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0076** 0012265-52.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0002936-14.2019.8.16.0130 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Cristiano Fialho Oliveira.
Advogado: Flavio Ruiz Canassa - 58141N-PR, José Edegar Pereira Filho - 77251N-PR.
Agravado: Leonardo Fratini Xavier de Souza.
Interessado: Município de Paranavaí/pr.
Advogado: Benjamim Marçal Costa - 48766N-PR, Leonardo Fratini Xavier de Souza - 51262N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0077** 0021132-26.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0021132-26.2018.8.16.0014 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Elcio Luiz Rublo.
Advogado: Lucas Mendonça Trevisan - 90482N-PR, Sérgio Renato Dalla Costa - 24335N-PR.
Apelado: Adriana Martello Valro, Município de Londrina/pr.
Advogado: Amanda Casado Ribas - 68173N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.

- 0078** 0041683-69.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0008462-78.2018.8.16.0038 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Costa Oeste Serviços de Limpeza Ltda.
Advogado: Daniel Bogo - 74229N-PR, Israel Bogo - 40917N-PR, Rafael Bogo - 40910N-PR.
Agravado: Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Sepat Multi Service Eireli.
Advogado: Simone Rosy do Nascimento Costa - 43503N-SC.
Interessado: Município de Fazenda Rio Grande/pr.
Advogado: Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR, Eder Emerson da Cruz Capellaro - 40630N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0079** 0003253-36.2018.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003253-36.2018.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR.
Apelado: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petroleo Ltda.
Advogado: Roberta Junqueira Victorelli - 31288N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0080** 0013263-20.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0009209-57.2018.8.16.0190 - Procedimento Comum.
Agravante: Sanatorio Maringa Ltda.
Advogado: Silvio Sunayama de Aquino - 33911N-PR, Vânia Sunayama de Aquino - 66600N-PR.
Agravado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Fernanda Leite Allegrini - 93258N-PR, Francisco Borba Iacovone - 92597N-PR, Leonardo Melo Matos - 55533N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0081** 0008112-27.2015.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0008112-27.2015.8.16.0190 - Procedimento Comum.
Apelante: Motorola Mobility Comercio de Produtos Eletronicos Ltda.
Advogado: Alexandre Fonseca de Mello - 222219N-SP, Eduardo de Carvalho Soares da Costa - 182165N-SP.
Apelado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Giovanni Brancaglão de Jesus - 46293N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0082** 0004288-09.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Toledo.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0001062-68.2019.8.16.0170 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli Me.
Advogado: Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR, Giovanna Lorenzo Niece - 43589N-PR, Joao Guilherme Duda - 42473N-PR.
Agravado: Lift Business Ltda., Luiz Carlos Fabris, Moacir Neodi Vanzzo, Município de Toledo/pr.
Advogado: Érico José Lazzarini - 39987N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0083** 0028577-40.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0003871-53.2018.8.16.0077 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Hedilberto Villa Nova Sobrinho.
Advogado: Ailton Soares de Oliveira - 253082N-SP, Aline Czapiewski Soares - 69660N-PR.
Agravado: Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.
Advogado: Caio Alexandre Lopes Kaiel - 46863N-PR, Carlos Sequeira Martins - 16181N-PR.
Interessado: Marcio Tadashi Matsumoto.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rogério Ribas.
- 0084** 0006329-85.2015.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Ivaiporã.
Ação Originária: 0006329-85.2015.8.16.0097 - Procedimento Sumário.
Apelante: Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro.
Advogado: Gustavo do Amaral Martins - 72167N-RJ, Reinaldo Frederico Afonso Silveira - 93486A-RJ.
Apelado: Ana Paula Fortes Reuther de Barros.
Advogado: Claudia Maria da Silva Levorato - 56407N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0085** 0014013-22.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo.
Ação Originária: 0000063-15.1989.8.16.0026 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Agravante: Mercadomoveis Ltda.
Advogado: Lucius Marcus Oliveira - 19846N-PR.
Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der.
Advogado: Pedro Jucá de Oliveira - 95069N-PR.
Interessado: Pedro Nikel, Wep Consultoria e Participação Ltda.
Advogado: Paula Helena Konopatzki - 50150N-PR, Regiane Binbara Esturilio - 27100N-PR, Willian Modesto de Oliveira - 34060N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0086** 0003856-80.2016.8.16.0101 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0003856-80.2016.8.16.0101 - Procedimento Comum.
Autor: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jandaia do Sul.
Interessado: Fabio Lucas Zito de Moraes, Município de Marumbi/pr.
Advogado: Genезio Belarmino Izidoro - 6442N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.
- 0087** 0014195-08.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0003501-43.2017.8.16.0034 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Marcus Maurício de Souza Tesserolli.
Advogado: Fabiano Alberti de Brito - 28735N-PR, Luiz Henrique Ramos - 38335N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Denilson de Mattos.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0088** 0001183-93.2018.8.16.0150 - Apelação Cível
Comarca: Santa Helena.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Santa Helena.
Ação Originária: 0001183-93.2018.8.16.0150 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Adilson Rosa de Oliveira.
Advogado: Sadi Nunes Rosa - 45948N-PR.
Apelado: Prefeito Municipal de São José das Palmeiras Gilberto Fernandes Salvador.
Agravado: Herbert Correa Barros - 51127N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettgea.
- 0089** 0014481-83.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí.
Ação Originária: 0002112-55.2019.8.16.0130 - Ação Civil Pública.
Agravante: Vigilantes da Gestão Pública.
Advogado: Raphael Marcondes Karan - 30375N-PR.
Agravado: Benjamin Marcal Costa, Carlos Henrique Rossato Gomes.
Advogado: Gilson José dos Santos - 31128N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0090** 0000132-64.2015.8.16.0146 - Apelação Cível
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0000132-64.2015.8.16.0146 - Ação Civil Pública.
Apelante: Nelson Correa.
Advogado: Flavio Warumby Lins - 31832N-PR, Francieli Korquevicz - 50212N-PR.
Apelado: Ministério Público de Rio Negro-pr.
Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Josiani Linjardi - 17148N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0091** 0008030-80.2018.8.16.0031 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Execuções Penais de Guarapuava.
Ação Originária: 0008030-80.2018.8.16.0031 - Pedido de Providências.
Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Guarapuava.
Suscitado: Juízo de Direito do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava.
Interessado: Bsb Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S.a, Estado do Paraná, Kps Industrial Ltda, Ministério Público do Estado do Paraná, Vanderlei Gonçalves Rodrigues.
Advogado: Adrian Hinterlang de Barros - 44633N-PR, Ana Carolina Mariotti Pacheco Copetti - 83555N-PR, Cristina Bichels Leitão - 21970N-PR, Harmódio Moreira Dutra - 291410N-SP, Luciano Lenart Copetti - 78475N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0092** 0014626-42.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0041844-18.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Diretório Estadual do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Pmdb.
Advogado: Carla Cristine Karpstein - 23074N-PR, Larissa Cocco Pereira Chicarelli - 65915N-PR.
Agravado: Secretaria Municipal do Urbanismo do Município de Curitiba.
Interessado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0093** 0015031-78.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0042064-14.2018.8.16.0021 - Ação Civil Pública.
Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Agravado: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Jose Telles do Pilar - 37911N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0094** 0015201-50.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0000535-48.2019.8.16.0128 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: A.C.T., M.C., O.R., R.B..
Advogado: Alcindo de Souza Franco - 5295N-PR, André Ricardo Franco - 23146N-PR, Fábio Luis Franco - 23145N-PR.
Agravado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: I.A.d.P.-I..
Advogado: Leticia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0095** 0017936-59.2010.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0017936-59.2010.8.16.0004 - Oposição.
Apelante: Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Silvana de Mello Guzzo - 16083N-PR.
Apelado: Roberto Serpe & Cia. Ltda - M.e..
Advogado: Rodrigo Golombieski Siben - 39411N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

- 0096** 0004092-95.2017.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0004092-95.2017.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Embargante: Matheus Hatschbach da Silva.
Advogado: Fernando Rodrigo Salvatierra Janisch - 75108N-PR, Pedro José Tiné Coelho Torres - 80004N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Merini - 41156N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0097** 0015474-29.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0029189-82.2018.8.16.0030 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Francisco Gardacho.
Advogado: Edson Stormoski Lara - 74251N-PR.
Agravado: Ministério Público.
Interessado: Rosane Pereira dos Santos Bonho.
Advogado: José Guilherme Boaroli - 89910N-PR, Talita Soares dos Santos - 64201N-PR, Thaynara Regina de Barros Franzen - 71419N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0098** 0001327-30.2012.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001327-30.2012.8.16.0004 - Desapropriação.
Apelante: Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar.
Advogado: André Luiz Scussiato Farias - 70216N-PR, Larissa Ramos Pontoni - 69366N-PR, Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR.
Apelado: Procop & Procop Ltda.
Advogado: Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR.
Interessado: Município de Curitiba/pr, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn).
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR, Julia Olivia Singer Bonesci Gumiel - 14852N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0099** 0015944-60.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Irati.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0000157-52.2019.8.16.0206 - Ação Civil Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Rafael Soares Leite - 48159N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Marcio de Paula.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0100** 0012737-53.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006539-22.2018.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível.
Agravante: Interativa Soluções em Impressão Ltda.
Advogado: Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR, Celso Hilgert Junior - 20164N-PR, Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR.
Agravado: Companhia Paranaense de Energia, Pregoeiro da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - Copel.
Advogado: Adriano Mattos da Costa Ranciaro - 25008N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0101** 0008067-52.2017.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0008067-52.2017.8.16.0190 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR, Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Regina Lucia Bendlin - 13941N-PR.
Apelado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Vitor Morais de Andrade - 182604N-SP.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0102** 0016502-32.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001957-42.2019.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Agravante: Copel Comercialização S/a.
Advogado: Adriano Mattos da Costa Ranciaro - 25008N-PR, Bruno Felipe Leck - 53443N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR.
Agravado: Fdr Comercializadora de Energia Ltda.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0103** 0016606-24.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003521-27.2017.8.16.0004 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Antonio Teruo Kato.
Advogado: Fernando Quevem Cardoso Moura - 64774N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0104** 0016625-30.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002006-66.2017.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Paulo Cesar da Rosa Goes - 65011A-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Agravado: Marcos Evangelista dos Santos.
Advogado: Robinson Kornelhuk - 29444N-PR, Ronaldo Jose de Paula - 57270N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
- 0105** 0010914-44.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0017505-83.2018.8.16.0185 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rogério Ribas.
- 0106** 0034966-33.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0034966-33.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Linear Participações e Incorporações Ltda.
Advogado: Fernando Jose Mesquita - 12816N-PR, Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR.
Apelado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0107** 0080777-16.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0080777-16.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Companhia Municipal de Transito e Urbanização - Cmtu - Ld.
Advogado: Cláudia Regina Lima - 21336N-PR, Francismara Tumiate - 29506N-PR, Maira Tito - 33764N-PR, Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR.
Apelado: C. O. Bolognesi & Bolognesi Ltda, Daniel Sanches - Oficina - Me, Izabel Cristina da Silva, Jato de Areia Ouro Branco Ltda, Restaurante Toca do Cateto.
Advogado: Andressa Christiane Moreira Sanches - 68669N-PR, Fábio Aires de Toledo Silva - 56679N-PR, Marcio Jose da Silva - 73348N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0108** 0000575-48.2016.8.16.0059/1 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Cândido de Abreu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cândido de Abreu.
Ação Originária: 0000575-48.2016.8.16.0059 - Procedimento Comum.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Associação dos Comerciantes de Crnes de Cândido de Abreu - Ascomcar, Município de Cândido de Abreu/pr.
Advogado: Daniele Pinheiro Piedade - 48708N-PR, Luiz Guilherme Piancastelli - 90180N-PR, Sueli Tomoko Ando - 41694N-PR.
Interessado: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná, Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Adriana Jeton Cardoso - 28548N-PR, Elsa Cristina Almeida da Silva Ferqueira Galvão Marchiottto - 15074N-PR, Giorgia Bach Malacarne - 26737N-PR, João Francisco Monteiro Sampaio - 36961N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0109** 0011342-91.2015.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé.
Ação Originária: 0011342-91.2015.8.16.0056 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Apelante: Trivale Administracao Ltda.
Advogado: Wanderley Romano Donadel - 78870N-MG.
Apelado: Município de Cambé/pr.
Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 23187189P-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0110** 0028626-52.2017.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0028626-52.2017.8.16.0021 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Cibelle de Azevedo - 33981N-PR.
Apelado: Clinica Urologica Cascavel Sc Ltda..
Advogado: Adriano Fidalski - 54973N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0111** 0000333-65.2017.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0000333-65.2017.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciano Marlon Ribas Machado - 32674N-PR.
Apelado: Conjunto Moradias Atenas I- Condominio VII.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
- 0112** 0009661-83.1998.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0009661-83.1998.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR.
Apelado: Eclipse Bar Ltda.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
- 0113** 0017461-03.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavai.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Paranavai.
Ação Originária: 0016284-70.2017.8.16.0130 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Roberto Roney Bicheri.
Advogado: Francisco Robson Bicheri - 62713N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Município de Paranavai/pr.
Advogado: Benjamim Marçal Costa - 48766N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0114** 0003525-10.2017.8.16.0119/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Nova Esperança.
Ação Originária: 0003525-10.2017.8.16.0119 - Ação Civil Pública.

- Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Carolina Kummer Trevisan - 44406N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0115** 0018144-40.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Curitiba.
Ação Originária: 0019604-17.2018.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Agravante: H.S.O.C.M..
Advogado: Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR.
Agravado: E.d.P..
Advogado: Fernando Augusto Montai Y Lopes - 53082N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0116** 0018345-32.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0003388-45.2019.8.16.0026 - Ação Civil Pública.
Agravante: Soliforte Reciclagem Ltda.
Advogado: Osmar Garcia - 50753N-PR, Vanessa Sayuri Massuda França - 50693N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0117** 0002984-43.2016.8.16.0076 - Apelação Cível
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Cível de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0002984-43.2016.8.16.0076 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: M.P.d.E.d.P., M.d.C.V..
Advogado: Pricila Gregolin Gugik - 51356N-PR.
Apelado: E.M., E.d.P.S..
Advogado: Alair Gawenda Junior - 95985N-PR, Arnaldo Faivro Busato Filho - 11171N-PR, Cássio Lisandro Telles - 15225N-PR, Eduardo Munaretto - 24655N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.
- 0118** 0016708-85.2016.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0016708-85.2016.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Apelante: João Batista Pereira.
Advogado: Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS, Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0119** 0001050-94.2017.8.16.0147 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul.
Ação Originária: 0001050-94.2017.8.16.0147 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Município de Itaperuçu/pr.
Advogado: Gerson Luiz Wenzel - 26251N-PR.
Apelado: Janete Kaiser Vieira.
Advogado: Anderson Cunha Moreira - 48961N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0120** 0019106-63.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0010017-50.2019.8.16.0021 - Embargos à Execução Fiscal.
Agravante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervagen Junior - 42277N-PR.
Agravado: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Welton de Farias Fogaça - 42950N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0121** 0002007-23.2006.8.16.0037 - Apelação Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0002007-23.2006.8.16.0037 - Desapropriação.
Apelante: Jm Participacoes Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR, Elton Baiocco - 53402N-PR, Luiz Fernando Araujo Pereira Junior - 25930N-PR, Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR.
Apelado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Inacio Hideo Sano - 15659N-PR, Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
- 0122** 0000911-48.2017.8.16.0049 - Apelação Cível
Comarca: Astorga.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Astorga.
Ação Originária: 0000911-48.2017.8.16.0049 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Apelante: Ministério Público - Astorga.
Apelado: Antonio Edson Kolachinski.
Advogado: Priscilla Graça Borges - 57367N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0123** 0000428-79.2018.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000428-79.2018.8.16.0179 - Procedimento Comum.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Andre Stancioli Vaz de Melo - 61950N-PR.
Apelado: Ademir Macedo.
Advogado: Adatao de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR, Maicon Castilho - 60855N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0124** 0000871-27.2014.8.16.0096 - Apelação Cível
Comarca: Iretama.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Iretama.
Ação Originária: 0000871-27.2014.8.16.0096 - Ação Civil Pública.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
- Apelado: Marília Perotta Bento Gonçalves.
Advogado: Andressa Emmanuely Noronha - 79248N-PR, Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0125** 0001570-58.2015.8.16.0039/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Andirá.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Andirá.
Ação Originária: 0001570-58.2015.8.16.0039 - Ação Civil Pública.
Embargante: Estado do Paraná - Procuradoria Geral.
Advogado: Carolina Kummer Trevisan - 44406N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná - Andirá.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0126** 0001292-04.2018.8.16.0055 - Apelação Cível
Comarca: Cambará.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cambará.
Ação Originária: 0001292-04.2018.8.16.0055 - Procedimento Comum.
Apelante: Roseli Cardoso dos Santos.
Advogado: Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR, Maicon Castilho - 60855N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Cristiana Cabussú Sanjuan - 61954N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
- 0127** 0011881-52.2016.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0011881-52.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Rosângela Carneiro Horacio.
Advogado: Ricardo Kelter Daher - 47640N-PR.
Apelado: Eunice Natal Bueno.
Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0128** 0002708-96.2018.8.16.0090 - Apelação Cível
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Cível de Iporã.
Ação Originária: 0002708-96.2018.8.16.0090 - Procedimento Comum.
Apelante: Cifra S.a. Credito, Financiamento e Investimento.
Apelante Adesivo: Orélio de Souza Ramos..
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Apelado: Orélio de Souza Ramos..
Apelante Adesivo: Cifra S.a. Credito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0129** 0002919-82.2014.8.16.0055 - Apelação Cível
Comarca: Cambará.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cambará.
Ação Originária: 0002919-82.2014.8.16.0055 - Procedimento Comum.
Apelante: Ana Carolina Machado da Silva, Município de Cambará/pr.
Advogado: Esli Arantes - 66429N-PR, João Paulo Petrechi - 65680N-PR, Wagner Pirolo - 40440N-PR.
Apelado: Ana Carolina Machado da Silva, Município de Cambará/pr.
Advogado: Esli Arantes - 66429N-PR, João Paulo Petrechi - 65680N-PR, Wagner Pirolo - 40440N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0130** 0009305-28.2016.8.16.0098/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jacarezinho.
Ação Originária: 0009305-28.2016.8.16.0098 - Procedimento Comum.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR.
Embargado: Wilson Garcia Pereira Junior.
Advogado: Leandro Alves Viana Bacon - 55014N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0131** 0000412-15.2006.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0000412-15.2006.8.16.0190 - Procedimento Comum.
Apelante: Gentil Vanini de Moraes, Universidade Estadual de Maringá, Zeni Maria Barbosa.
Advogado: Hugo Francisco Gomes - 17527N-PR, Leila Aparecida Ferreira Garcia - 17736N-PR, Rui Rogers de Carvalho - 59611N-PR, Sergio Murilo Loureiro - 19132N-PR.
Apelado: Gentil Vanini de Moraes, Universidade Estadual de Maringá, Zeni Maria Barbosa.
Advogado: Hugo Francisco Gomes - 17527N-PR, Leila Aparecida Ferreira Garcia - 17736N-PR, Rui Rogers de Carvalho - 59611N-PR, Sergio Murilo Loureiro - 19132N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0132** 0054533-16.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0054533-16.2018.8.16.0014 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Everson dos Santos Moreira.
Advogado: Viviane Santos de Freitas - 81102N-PR.
Apelado: Autarquia Municipal de Saude de Londrina.
Advogado: Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Interessado: Diretor Superintendente da Autarquia Municipal da Saúde da Prefeitura de Londrina.
Advogado: Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0133** 0080002-64.2018.8.16.0014 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0080002-64.2018.8.16.0014 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina do Foro Central de Londrina da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.
Interessado: Município de Londrina/pr, Sos Caçambas Ltda.

- Advogado: Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Sabrina Favero Rezende - 54229N-PR, Susana Tomoe Yuyama - 27752N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettge.
- 0134** 0010158-41.2016.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0010158-41.2016.8.16.0129 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Vanielle da Silva Olegario.
Advogado: Jose Carlos Laranjeira - 15661N-PR.
Apelado: Banco J. Safra S.a..
Advogado: Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR, Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0135** 0007159-71.2018.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007159-71.2018.8.16.0024 - Ação Civil Pública.
Embargante: E. d.P., M.d.A.T..
Advogado: Alessandra Cardoso - 25113N-PR, Ana Paula Lauriano Cardoso - 44116N-PR, Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR.
Embargado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0136** 0007802-21.2015.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0007802-21.2015.8.16.0190 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Maringá/pr, Panini Brasil Ltda.
Advogado: Andre Marsiglia de Oliveira Santos - 331724N-SP, Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Giovanni Brancaglião de Jesus - 46293N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Apelado: Município de Maringá/pr, Panini Brasil Ltda.
Advogado: Andre Marsiglia de Oliveira Santos - 331724N-SP, Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR, Giovanni Brancaglião de Jesus - 46293N-PR, Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR, Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0137** 0000191-79.2017.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000191-79.2017.8.16.0179 - Tutela Cautelar Antecedente.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Daniel Augusto Cerizza Pinheiro - 56163N-PR.
Apelado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Lucas Mayall Moraes de Araujo - 185746N-RJ.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0138** 0005716-19.2016.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0005716-19.2016.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco do Brasil S.a..
Advogado: João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR, Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR, Rafael Crispino Vianna - 82409N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Diogo da Ros Gasparin - 36763N-PR.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0139** 0010162-37.1998.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0010162-37.1998.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Apelado: Manoel Silveira de Oliveira.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0140** 0016771-39.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016771-39.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Mercedes Benz do Brasil S/a.
Advogado: Cesar Augusto Terra - 17556N-PR, João Leonel Gabardo Filho - 16948N-PR.
Apelado: Saibreira Boa Esperança Ltda.
Advogado: Bernardo Brylinskyi - 67116N-PR.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0141** 0021451-02.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Irati.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Irati.
Ação Originária: 0000338-53.2019.8.16.0206 - Ação Civil Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Cristiana Cabussú Sanjuan - 61954N-PR.
Agravado: Carlos Sprada, Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettge.
- 0142** 0021808-79.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000876-92.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Agravante: Maria Moraes Costa Ramos, Raimundo Cordeiro dos Santos.
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Agravado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0143** 0015389-52.2016.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava.
Ação Originária: 0015389-52.2016.8.16.0031 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Guarapuava/pr.
Advogado: Aribelco Curi Junior - 63429N-PR.
Apelado: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplio.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettge.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0144** 0002304-36.2018.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0002304-36.2018.8.16.0190 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Apelado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0145** 0029135-19.2008.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0029135-19.2008.8.16.0014 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Josiani Linjardi - 17148N-PR.
Apelado: Companhia Municipal de Transito e Urbanização - Cmtu - Ld.
Advogado: Francismara Tumiate - 29506N-PR, Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0146** 0008739-41.2014.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008739-41.2014.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR.
Apelado: Sofia Barros dos Santos.
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Claudia Pícolo - 31234N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettge.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.
- 0147** 0000947-66.2004.8.16.0075 - Apelação Cível
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0000947-66.2004.8.16.0075 - Ação Civil Pública.
Apelante: Município de Leopólis/pr.
Advogado: Marianny Pedroza Bezerra - 66421649P-PR, Yara de Almeida Leão - 47514N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0148** 0000946-31.2018.8.16.0127 - Apelação Cível
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0000946-31.2018.8.16.0127 - Procedimento Comum.
Apelante: Antonio Lopes de Castro Neto.
Advogado: Marcia Cristina dos Santos - 57531N-PR, Pedro Henrique Waldrich Nicastró - 57234N-PR, Rodrigo Sanches Petrelli - 85966N-PR.
Apelado: Município de Mirador/pr.
Advogado: Roni Peter Zangari - 43823N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0149** 0008198-21.2018.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0008198-21.2018.8.16.0019 - Embargos à Execução Fiscal.
Apelante: Pedro Luiz Correia Neto.
Advogado: Ivo Pericles Caldas - 25241N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Antonio Sérgio Bione Pinheiro - 85044N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0150** 0001540-72.2015.8.16.0055/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cambará.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cambará.
Ação Originária: 0001540-72.2015.8.16.0055 - Procedimento Comum.
Embargante: Maria Aparecida Pereira Bastos.
Advogado: Wagner Pirolo - 40440N-PR.
Embargado: Município de Cambará/pr.
Advogado: João Paulo Petrechi - 65680N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0151** 0000609-82.2019.8.16.0070 - Apelação Cível
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0000609-82.2019.8.16.0070 - Mandado de Segurança Cível.
Apelante: Amazonya Equipamentos Eireli Epp.
Advogado: Cassio Palma Karam Geara - 63557N-PR, Wagner Buture Carneiro - 58269N-PR.
Apelado: Município de Tapira/pr.
Advogado: Ronald Rogerio Lopes Smarzaro - 29463N-PR.
Interessado: Claudio Sidiney de Lima, Edner João Peres da Silva.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0152** 0006570-13.2016.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006570-13.2016.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Claro S/a.

- Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Ana Luiza de Paula Xavier - 32876N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0153** 0001699-86.2015.8.16.0193/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0001699-86.2015.8.16.0193 - Procedimento Comum.
Embargante: Município de Colombo/pr.
Advogado: Eliane Clara Tosin - 14602N-PR.
Embargado: Município de Colombo/pr.
Advogado: Eliane Clara Tosin - 14602N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0154** 0017990-98.2009.8.16.0185 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0017990-98.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Aline Abud Amaral - 79527N-PR.
Apelado: Dino Brassac Filho.
Advogado: Sylvano Alves da Rocha Loures Neto - 8187N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0155** 0000947-79.2019.8.16.0030 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0000947-79.2019.8.16.0030 - Mandado de Segurança Cível.
Autor: J.d.D.d.V.d.l.e.d.J.d.C.d.F.d.l..
Interessado: M.P.d.E.d.P., M.d.F.d.l..
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Isabela Christine Dal Bó Lima Aguirra - 28891N-PR, Vinicius Caleffi de Moraes - 77924019N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0156** 0047998-16.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Faxinal.
Ação Originária: 0002226-49.2016.8.16.0081 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Embargado: Luanna Simões de Almeida.
Advogado: Leandro Souza Rosa - 30474N-PR.
Interessado: Município de Borrazópolis/pr, Osvaldo Campos de Almeida, Rosângela Vettor.
Advogado: Edgard Cortes de Figueiredo - 19265N-PR, Maria Carolina Casonato Possani - 67332N-PR, Silvio Borges da Silva - 58819N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0157** 0003801-26.2015.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003801-26.2015.8.16.0179 - Protesto.
Apelante: Jose Fernando Macedo, Roberto Tatsuoki Yokoyama, Simone Silva Roldan Carraro, Solange Marcelina Baptista Pinto, Sonia Margarete Batista Frade Krachenski, Sonia Rosado Hubie, Suzana Aparecida Mallmann, Valdelino Pereira, Vanessa Luz dos Santos Gerondo, Vania Lucia Leme Mourao de Meira, Wilson Alves Martins, Youssef Farah Said, Zelia de Souza Menezes Venancio.
Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR, Jonas Borges - 30534N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Barretto Girão - 85043N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0158** 0004485-25.2010.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0004485-25.2010.8.16.0017 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR.
Apelado: Rivera Indústria e Comércio de Confecções Ltda, Wilson Juventino Nunes.
Relator: Desembargador Leonel Cunha.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Campos de Albuquerque.
- 0159** 0002287-84.2006.8.16.0104 - Apelação Cível
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0002287-84.2006.8.16.0104 - Execução Fiscal.
Apelante: Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - Iap, Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Jair Roberto da Silva - 48118N-PR, Luciano Tinoco Marchesini - 16524N-PR.
Apelado: Madeireira Marquinho Ltda.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0160** 0004141-93.2016.8.16.0159 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0004141-93.2016.8.16.0159 - Procedimento Comum.
Apelante: Costa Oeste Serviços de Limpeza Ltda, Município de São Miguel do Iguaçu/pr.
Advogado: Daniel Bogo - 74229N-PR, Israel Bogo - 40917N-PR, Luiz Nei da Silva - 74931N-PR, Michelle Louise Souza - 44042N-PR, Rafael Antônio Haracemiv - 78668N-PR, Rafael Bogo - 40910N-PR.
Apelado: Costa Oeste Serviços de Limpeza Ltda, Município de São Miguel do Iguaçu/pr.
Advogado: Daniel Bogo - 74229N-PR, Israel Bogo - 40917N-PR, Luiz Nei da Silva - 74931N-PR, Michelle Louise Souza - 44042N-PR, Rafael Antônio Haracemiv - 78668N-PR, Rafael Bogo - 40910N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.
- 0161** 0009273-88.2016.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0009273-88.2016.8.16.0044 - Procedimento Comum.
Apelante: Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul - Detran/rs.
Advogado: Maximiliano Kucera Neto - 33833N-RS.
Apelado: Forquímica Agrocência Ltda..
- Advogado: Edival Morador - 24327N-PR, Eidinalva da Silveira Morador - 51168N-PR, Lúcio Ricardo Ferrari Ruiz - 39760N-PR, Renata Toledo da Cunha - 70886N-PR.
Interessado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr, Município de São Miguel do Oeste/sc.
Advogado: Barbara Casales Giongo Rodrigues - 20380N-SC, Bruno Fernando Macedo Bozzi - 94885N-PR, Gisele Vieira Silva Shafa - 29365N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.
- 0162** 0019826-42.2016.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0019826-42.2016.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Embargante: Maria Benedita Rodrigues.
Advogado: Beatriz Oliskowski - 84179N-PR, India Mara Moura Torres - 49458N-PR.
Embargado: Município de Foz do Iguaçu/pr.
Advogado: Claudia Canzi - 15565N-PR, Vitor Hugo Nachtygal - 28767N-PR.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0163** 0002656-28.2017.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0002656-28.2017.8.16.0190 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR.
Apelado: Gol Linhas Aéreas S.a..
Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.
- 0164** 0043968-35.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0004111-83.2013.8.16.0190 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Embargado: Município de Maringá/pr.
Advogado: Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR, Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Regina Lucia Bendlin - 13941N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.
- 0165** 0013786-11.2009.8.16.0185/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba.
Ação Originária: 0013786-11.2009.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Embargante: Hexion Química do Brasil Ltda.
Advogado: Bárbara Fracaro Lombardi - 43628N-PR, Fernando Teixeira de Oliveira - 25936N-PR.
Embargado: Instituto Ambiental do Paraná - Iap.
Advogado: Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.
- 0166** 0007506-45.2016.8.16.0034 - Apelação Cível
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0007506-45.2016.8.16.0034 - Embargos à Execução.
Apelante: Marco Aurelio Sá Fonseca.
Advogado: Alisson Ferreira Roberto - 87139N-PR.
Apelado: Município de Piraquara/pr.
Advogado: Evandro Joeci Borges - 24645N-PR, Jefferson Furlanetto Moises - 53460N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0167** 0046156-98.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Cível de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0002494-90.2009.8.16.0100 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Embargado: Município de Jaguariaíva/pr.
Advogado: Tania Maristela Munhoz - 51217N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0168** 0033083-17.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0033083-17.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Palhano Esportes Ltda.
Advogado: Kaique Masironi Manella - 86062N-PR.
Embargado: Município de Londrina/pr.
Advogado: Ana Lucia Bohmann - 15953N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Lia Correia - 28052N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0169** 0001413-35.2011.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001413-35.2011.8.16.0004 - Desapropriação.
Embargante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Janaina Bressan Tubiana - 37570N-PR.
Embargado: Adriana Goncalves, Laudelino Jorge Gonçalves, Marcos Paulo Viecilli, Paolla Cassol Viecilli.
Advogado: Alexandre Augusto Gava - 27627N-PR.
Interessado: Sydney Millen Zappa.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0170** 0040171-43.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0040171-43.2017.8.16.0014 - Alvará Judicial.
Embargante: Asphalt Pavimentacao Asfaltica Eireli, Deborah Monique Fernandez. ...
Advogado: Daniel Wunder Hachem - 50558N-PR, Felipe Klein Gussoli - 75081N-PR, Luzardo Faria - 86431N-PR, Renato Cardoso de Almeida Andrade - 10517N-PR, Romeu Felipe Bacellar Filho - 16601N-PR.
Embargado: Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná.

- Advogado: Mariana Cristina Bartnack Roderjan - 59227N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0171** 0009554-57.2017.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0009554-57.2017.8.16.0190 - Execução Fiscal.
Apelante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR, José Antonio F. de Carvalho A. Neto - 44247N-PR, Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR.
Apelado: Banco Cruzeiro do Sul S/a.
Advogado: Oreste Nestor de Souza Laspro - 98628N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0172** 0003463-65.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0005008-32.2017.8.16.0101 - Execução Contra a Fazenda Pública.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR.
Embargado: Rita de Cassia da Silva.
Advogado: Marcio Marques Rei - 50271N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0173** 0030285-44.2013.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0030285-44.2013.8.16.0019 - Outras medidas provisionais.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Fernando Blaszowski - 32738N-PR, Izabeli Dombroski - 66960N-PR.
Apelado: Antonio Jramczak, Fabricio Rubini, Imobiliária Princesa dos Campos Ltda, Rosenilda Aparecida Rodrigues.
Advogado: João Francisco Glitz - 12019N-PR, João Francisco Glitz Júnior - 91428N-PR.
Relator: Desembargador Nilson Mizuta.
- 0174** 0058134-64.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0058134-64.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Quadra Construtora Ltda.
Advogado: Francisco Cesar Salinet - 29511N-PR.
Embargado: Glauca Sales Jacob.
Advogado: Diego Jacob Recaman Barros - 42492N-PR, Vantuir Amilson Guimaraes - 27798N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettiga.
- 0175** 0002093-69.2001.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002093-69.2001.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Ana Paula Wengrzynski Milek - 45623N-PR, Larissa Ramos Pontoni - 69366N-PR, Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR.
Embargado: Construtora Pussoli Sa.
Advogado: Cassiano Antunes Tavares - 32919N-PR, Eduardo Mendes Zwierzikowski - 75068N-PR, Fernanda Américo Duarte - 36465N-PR, Manuella de Oliveira Moraes - 61751N-PR, Oto Luiz Sponholz Junior - 23067N-PR, Paulo Roberto Narezi - 28206N-PR, Robson Jose Evangelista - 13142N-PR, Thiago Cantarin Moretti Pacheco - 38948N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0176** 0004817-45.2016.8.16.0190/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
Ação Originária: 0004817-45.2016.8.16.0190 - Procedimento Comum.
Embargante: Município de Maringá/pr.
Advogado: Andrea Giosa Manfrim - 34945N-PR, Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR, Regina Lucia Bendlin - 13941N-PR.
Embargado: Fca Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda..
Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano - 69169N-PR.
Relator: Desembargador Renato Braga Bettiga.
- 0177** 0002093-69.2001.8.16.0004/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002093-69.2001.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Construtora Pussoli Sa.
Advogado: Cassiano Antunes Tavares - 32919N-PR, Eduardo Mendes Zwierzikowski - 75068N-PR, Fernanda Américo Duarte - 36465N-PR, Manuella de Oliveira Moraes - 61751N-PR, Oto Luiz Sponholz Junior - 23067N-PR, Paulo Roberto Narezi - 28206N-PR, Robson Jose Evangelista - 13142N-PR, Thiago Cantarin Moretti Pacheco - 38948N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Ana Paula Wengrzynski Milek - 45623N-PR, Larissa Ramos Pontoni - 69366N-PR, Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0178** 0013736-06.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba.
Ação Originária: 0026703-23.2013.8.16.0185 - Execução Fiscal.
Embargante: Victório Moretti.
Advogado: Victor Daniel Moretti - 20760N-PR.
Embargado: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.
- 0179** 0008458-24.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0033444-13.2018.8.16.0021 - Embargos à Execução Fiscal.
Embargante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Bruno Cavarge Jesuino dos Santos - 242278N-SP, Joao Paulo Morello - 112569N-SP.
Embargado: Município de Cascavel/pr.
Advogado: Welton de Farias Fogaca - 42950N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

- 0180** 0003022-84.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Rolândia.
Ação Originária: 0009978-94.2018.8.16.0148 - Procedimento Comum.
Embargante: Tais de Oliveira Stechi.
Advogado: Cleberson Luciano Candido - 388432N-SP.
Embargado: Prefeitura Municipal de Rolândia.
Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.
- 0181** 0006554-07.2018.8.16.0031/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Guarapuava.
Ação Originária: 0006554-07.2018.8.16.0031 - Procedimento Sumário.
Embargante: M.A.d.S..
Advogado: Felipe Maciel Chaves - 50288N-PR.
Embargado: M.d.G..
Advogado: Felipe Antônio Parizotto - 55367N-PR.
Interessado: E.d.P..
Advogado: Claudia Pícolo - 31234N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 09/07/2019 13:30
Sessão ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2019.00022 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível
a realizar-se em 09/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abdias Abrantes Neto - 16509N-PR	0038	0000182-77.2018.8.16.0084
Ademar Uliana Neto - 26074N-PR	0057	0020791-45.2015.8.16.0130/2
Adriana Ribeiro Gonçalves de Mendonça Mori - 64083N-PR	0043	0014739-93.2019.8.16.0000
Adriano Barbosa - 33023N-PR	0029	0010547-20.2019.8.16.0000
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0062	0007365-18.2017.8.16.0090
	0070	0082581-82.2018.8.16.0014
	0071	0057321-03.2018.8.16.0014
Aidéé Chelski - 42508N-PR	0023	0004343-25.2017.8.16.0001
Alessandra Christian Abrantes - 28451N-PR	0038	0000182-77.2018.8.16.0084
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0007	0020215-92.2015.8.16.0066
	0032	0009497-56.2019.8.16.0000/1
Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR	0054	0003730-35.2018.8.16.0109
Alini Marcela Akinaga Melo Mariano - 49220N-PR	0032	0009497-56.2019.8.16.0000/1
Aloisio Otavio Marques Marins - 56465N-PR	0019	0002302-07.2015.8.16.0179/1
Amanda Batista Galhardo Salatini - 64062N-PR	0010	0000944-65.2017.8.16.0137
Amós Emanuel de Andrade Campos - 78182N-PR	0026	0020443-28.2018.8.16.0031
Ana Lucia Bohmann - 15953N-PR	0046	0063951-75.2018.8.16.0014
Anderson Macohin - 50123A-PR	0056	0021162-52.2018.8.16.0017
Andrea Rodrigues - 176540A-SP	0069	0002586-98.2017.8.16.0161
Andressa de Liz Sampaio - 68759N-PR	0002	0020985-78.2014.8.16.0001
Ane Caroline de Oliveira Cruz - 46679N-PR	0016	0003401-25.2019.8.16.0000
	0025	0003401-25.2019.8.16.0000/1
Anna Claudia Foltran - 53046N-PR	0053	0006753-38.2016.8.16.0083
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	0016	0003401-25.2019.8.16.0000
	0025	0003401-25.2019.8.16.0000/1
Antonio Geraldo Scupinari - 15956N-PR	0002	0020985-78.2014.8.16.0001
Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR	0013	0000287-65.2015.8.16.0179/1
	0019	0002302-07.2015.8.16.0179/1
Arlete Aparecida de Souza - 30748N-PR	0002	0020985-78.2014.8.16.0001
Badryed da Silva - 42071N-PR	0074	0000209-62.2018.8.16.0148
Bruno Pulpor Carvalho Pereira - 52742N-PR	0059	0022993-86.2014.8.16.0014
Camilla Siqueira Gonsiorkiewicz - 90637N-PR	0066	0005962-56.2018.8.16.0194
Carla Alexandra Gonsiorkiewicz - 49703N-PR	0066	0005962-56.2018.8.16.0194
Carla Tatiane da Silva Cesca - 77340N-PR	0033	0005504-91.2018.8.16.0112
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0038	0000182-77.2018.8.16.0084
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0013	0000287-65.2015.8.16.0179/1
Christian Barlera - 31925N-PR	0012	0023668-20.2016.8.16.0001
Cibeles Nogueira da Rocha - 30068N-PR	0045	0013685-66.2014.8.16.0130
Cirlene Librelato Santos - 32205N-PR	0014	0053795-70.2018.8.16.0000
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR	0046	0063951-75.2018.8.16.0014
Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR	0027	0026258-91.2017.8.16.0014
Claudio Ito - 47606N-PR	0003	0002974-57.2014.8.16.0047
	0004	0000799-25.2011.8.16.0135
Claudio Jose Abreu de Figueiredo - 20419N-PR	0049	0002494-84.2019.8.16.0021
Claudiomir Fonseca Vincensi - 54174N-PR	0018	0005805-83.2015.8.16.0131
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR	0013	0000287-65.2015.8.16.0179/1
Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR	0063	0003194-83.2011.8.16.0104/1

Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR	0019	0002302-07.2015.8.16.0179/1	Guilherme Ress Barboza - 30120N-PR	0044	0001614-55.2017.8.16.0153
Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR	0013	0000287-65.2015.8.16.0179/1	Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0059	0022993-86.2014.8.16.0014
Dalva Simão - 74518N-PR	0058	0001865-81.2019.8.16.0160	Isabela Cristina Silva - 65725N-PR	0028	0073237-77.2018.8.16.0014
Danielle Christianne da Rocha - 21627N-PR	0036	0012671-73.2019.8.16.0000	Ivete Garcia de Andrade - 17867N-PR	0047	0003205-98.2017.8.16.0170
	0042	0014587-45.2019.8.16.0000	Jacson Luiz Pinto - 38956N-PR	0013	0000287-65.2015.8.16.0179/1
	0043	0014739-93.2019.8.16.0000	Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS	0035	0001364-04.2013.8.16.0172
	0048	0015424-03.2019.8.16.0000	Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0029	0010547-20.2019.8.16.0000
Danielle Pacheco da Rosa - 81063N-PR	0009	0000390-24.2015.8.16.0001		0046	0063951-75.2018.8.16.0014
Danielle Tedesco Bergamo - 44562N-PR	0034	0011515-50.2019.8.16.0000	Joao Marcos Gomes Lessa - 68573B-PR	0060	0033509-05.2017.8.16.0001
Débora Rabelo de Paula - 55951N-PR	0027	0026258-91.2017.8.16.0014	Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR	0040	0007794-45.2018.8.16.0188
Denilson Cesar Sena - 63466N-PR	0034	0011515-50.2019.8.16.0000	Jorge Alberto de Oliveira - 63276N-PR	0017	0012193-31.2017.8.16.0034
Denise Santos de Carvalho - 88971N-PR	0046	0063951-75.2018.8.16.0014	Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR	0050	0014685-69.2015.8.16.0194
Diego Calandrelli - 247423A-SP	0003	0002974-57.2014.8.16.0047	José Augusto Ribas Vedan - 12531N-PR	0011	0003333-33.2018.8.16.0090
	0004	0000799-25.2011.8.16.0135	Juliana Muhlmann Provezi - 64478N-PR	0039	0007399-27.2018.8.16.0035
	0006	0014479-67.2016.8.16.0017	Karliana Mendes Giangrossi - 46384N-PR	0013	0000287-65.2015.8.16.0179/1
	0008	0001676-04.2016.8.16.0130	Lia Correia - 28052N-PR	0028	0073237-77.2018.8.16.0014
	0010	0000944-65.2017.8.16.0137	Lino Massayuki Ito - 18595N-PR	0057	0020791-45.2015.8.16.0130/2
	0012	0023668-20.2016.8.16.0001	Lorrane Rocetti Botan - 86864N-PR	0026	0020443-28.2018.8.16.0031
	0018	0005805-83.2015.8.16.0131		0055	0000772-82.2019.8.16.0031
	0020	0013846-68.2017.8.16.0131	Lucas Alexandre Drosda - 47303N-PR	0002	0020985-78.2014.8.16.0001
	0021	0020736-40.2008.8.16.0001/1	Luciana Canaver de Lima - 71827N-PR	0008	0001676-04.2016.8.16.0130
	0022	0008709-42.2019.8.16.0000	Lucimara Aparecida da Silva - 59147N-PR	0030	0011364-26.2018.8.16.0160
	0024	0002796-97.2017.8.16.0146	Luis Felipe Cunha - 52308N-PR	0064	0019843-03.2018.8.16.0000/4
	0044	0001614-55.2017.8.16.0153	Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR	0051	0001340-51.2018.8.16.0058
	0045	0013685-66.2014.8.16.0130	Luiz Fernando Gomes da Silva - 49481N-PR	0007	0002015-92.2015.8.16.0066
	0047	0003205-98.2017.8.16.0170	Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR	0041	0003332-09.2017.8.16.0179
	0069	0002586-98.2017.8.16.0161	Luiz Henrique Sormani Barbugiani - 48155N-PR	0063	0003194-83.2011.8.16.0104/1
	0072	0007208-90.2018.8.16.0014	Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0070	0082581-82.2018.8.16.0014
	0074	0000209-62.2018.8.16.0148	Marcello Trajano da Rocha - 25056N-PR	0043	00014739-93.2019.8.16.0000
Dirceu Consoli - 51498N-PR	0020	0013846-68.2017.8.16.0131		0048	0015424-03.2019.8.16.0000
Diuly Della Santa - 95623N-PR	0049	0002494-84.2019.8.16.0021	Marcelo Fonseca Gurniski - 43175N-PR	0050	0014685-69.2015.8.16.0194
Dorizete Baldino Garcia - 69363N-PR	0061	0001756-24.2019.8.16.0000	Marcelo Miguel Alvim Coelho - 156347N-SP	0071	0057321-03.2018.8.16.0014
Dorimar Cleber Targa Pereira - 25293N-PR	0073	0007086-71.2017.8.16.0077	Marcelo Moreira Candeloro - 57898N-PR	0029	0010547-20.2019.8.16.0000
Edelcio Daniel Coussian - 46732N-PR	0063	0003194-83.2011.8.16.0104/1	Marco Antonio Lima Berberi - 20681N-PR	0052	0001346-26.2018.8.16.0004/1
Edilberto Spricigo - 42702N-PR	0068	0020731-54.2010.8.16.0031	Marcos Rodrigues da Mata - 36313N-PR	0057	0020791-45.2015.8.16.0130/2
Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR	0054	0003730-35.2018.8.16.0109	Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR	0027	0026258-91.2017.8.16.0014
Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0027	0026258-91.2017.8.16.0014	Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR	0060	00033509-05.2017.8.16.0001
Élder da Silva Reis - 68324N-PR	0010	0000944-65.2017.8.16.0137	Maria Regina Discini - 11606N-PR	0015	0002791-57.2019.8.16.0000
Elise Nami Fagundes Tamura - 44723N-PR	0065	0005150-23.2018.8.16.0191	Mariana Silva Marquezani - 26564N-PR	0012	0023668-20.2016.8.16.0001
Elizabete Waltrick - 30645N-SC	0009	0000390-24.2015.8.16.0001	Marinete Violin - 17033N-PR	0027	0026258-91.2017.8.16.0014
Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR	0054	0003730-35.2018.8.16.0109	Mario Krieger Neto - 42335N-PR	0072	0072098-90.2018.8.16.0014
	0062	0007365-18.2017.8.16.0090	Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR	0010	0000944-65.2017.8.16.0137
Eloisa Aparecida Julião da Silva Moraes - 60757N-PR	0010	0000944-65.2017.8.16.0137	Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0070	0082581-82.2018.8.16.0014
Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin - 32845N-PR	0001	5001879-77.2016.8.16.0000	Maurício Alcântara da Silva - 53479N-PR	0039	0007399-27.2018.8.16.0035
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0062	0007365-18.2017.8.16.0090	Mauro Sergio Manica - 53194N-PR	0047	0003205-98.2017.8.16.0170
	0070	0082581-82.2018.8.16.0014	Michelly Aparecida Marques - 60305N-PR	0012	0023668-20.2016.8.16.0001
	0071	0057321-03.2018.8.16.0014	Nathalie Richter Minhoto Wiemes - 73990N-PR	0060	0033509-05.2017.8.16.0001
Érica Cláudia Ferreira - 47610N-PR	0035	0001364-04.2013.8.16.0172	Nivaldo Tavares Torquato - 13426N-PR	0029	0010547-20.2019.8.16.0000
Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR	0019	0002302-07.2015.8.16.0179/1	Odeco Aparecido Trevisan - 17255N-PR	0057	0020791-45.2015.8.16.0130/2
Eugenio Popovitz - 11407N-PR	0006	0014479-67.2016.8.16.0017	Olimpio Paulo Filho - 5815N-PR	0021	0020736-40.2008.8.16.0001/1
Fabiana Garcia Amaral de Castro - 26537N-PR	0073	0007086-71.2017.8.16.0077	Osni Alves da Silva - 51489N-PR	0056	0021162-52.2018.8.16.0017
Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR	0030	0011364-26.2018.8.16.0160	Patric Barbosa de Abreu - 97169N-PR	0033	0005504-91.2018.8.16.0112
Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR	0032	0009497-56.2019.8.16.0000/1	Patrícia Souza de Lima - 85768N-PR	0026	0020443-28.2018.8.16.0031
Fatima Mirian Bortot - 21897N-PR	0052	0001346-26.2018.8.16.0004/1	Paula Regina Discini Cortellini - 58715N-PR	0015	0002791-57.2019.8.16.0000
Felipe de Poli de Siqueira - 54479N-PR	0031	0010867-70.2019.8.16.0000	Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR	0057	0002791-45.2015.8.16.0130/2
Fernanda Raquel Cogo Nascimento - 79528N-PR	0046	0063951-75.2018.8.16.0014	Priscila Bovolin Pelanda - 50343N-PR	0071	0057321-03.2018.8.16.0014
Fernando Barretto Girão - 85043N-PR	0036	0012671-73.2019.8.16.0000	Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0016	0003401-25.2019.8.16.0000
	0048	0015424-03.2019.8.16.0000		0025	0003401-25.2019.8.16.0000/1
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0016	0003401-25.2019.8.16.0000	Rafael Fernandes da Silva - 44665N-PR	0044	0001614-55.2017.8.16.0153
	0025	0003401-25.2019.8.16.0000/1	Rafael Humberto Galle - 83910N-PR	0017	0012193-31.2017.8.16.0034
Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0016	0003401-25.2019.8.16.0000	Ramonn Baldino Garcia - 48978N-PR	0061	0017576-24.2019.8.16.0000
	0025	0003401-25.2019.8.16.0000/1	Raphael Deichmann Monreal - 76893N-PR	0005	0022208-95.2016.8.16.0001
Franciele de Goes Lacerda - 39319N-PR	0026	0020443-28.2018.8.16.0031	Raul Ferraris de Andrade - 84200N-PR	0009	0000390-24.2015.8.16.0001
	0055	0000772-82.2019.8.16.0031	Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR	0040	0007794-45.2018.8.16.0188
Francieli Pinheiro - 83824N-PR	0033	0005504-91.2018.8.16.0112		0065	0005150-23.2018.8.16.0191
Francislaine Rosa Padilha - 37692N-PR	0051	0001340-51.2018.8.16.0058	Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR	0027	0026258-91.2017.8.16.0014
Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR	0027	0026258-91.2017.8.16.0014	Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR	0064	0019843-03.2018.8.16.0000/4
	0061	0017576-24.2019.8.16.0000	Rodolfo Russi Vianna - 77838N-PR	0032	0009497-56.2019.8.16.0000/1
George Delucca Traverso - 71076N-PR	0001	5001879-77.2016.8.16.0000	Rodrigo Biezus - 36244N-PR	0063	0003194-83.2011.8.16.0104/1
Germana Feitosa Bastos - 79848N-PR	0042	0014587-45.2019.8.16.0000	Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR	0067	0051072-36.2018.8.16.0014
Gerson Adriano Lohr - 31456N-SC	0024	0002796-97.2017.8.16.0146	Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR	0059	0022993-86.2014.8.16.0014
Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR	0012	0023668-20.2016.8.16.0001	Rodrigo Marco Lopes de Sehli - 24574N-PR	0013	0000287-65.2015.8.16.0179/1
Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR	0063	0003194-83.2011.8.16.0104/1		0061	0017576-24.2019.8.16.0000
Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR	0015	0002791-57.2019.8.16.0000	Rogério Resina Molez - 26994N-PR	0062	0007365-18.2017.8.16.0090
Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR	0048	0015424-03.2019.8.16.0000		0070	0082581-82.2018.8.16.0014
Graciano Penha da Silva - 68372N-PR	0022	0008709-42.2019.8.16.0000		0071	0057321-03.2018.8.16.0014
Guilherme de Castro Barcellos - 56630N-RS	0005	0022208-95.2016.8.16.0001	Rogério Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR	0011	0003333-33.2018.8.16.0090

	0017	0012193-31.2017.8.16.0034	Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0022208-95.2016.8.16.0001 - Tutela Cautelar Antecedente. Apelante: João Cezar Rodrigues. Advogado: Raphael Deichmann Monreal - 76893N-PR. Apelado: Postalis. Advogado: Guilherme de Castro Barcellos - 56630N-RS. Relator: Desembargadora Lilian Romero.
	0023	0004343-25.2017.8.16.0001	
	0037	0008590-27.2017.8.16.0170	
	0051	0001340-51.2018.8.16.0058	
	0053	0006753-38.2016.8.16.0083	
	0056	0021162-52.2018.8.16.0017	
	0067	0051072-36.2018.8.16.0014	
	0068	0020731-54.2010.8.16.0031	
Rogério Zarpelam Xavier - 49320N-PR	0003	0002974-57.2014.8.16.0047	
	0004	0000799-25.2011.8.16.0135	
Rosemeira da Silva Stockmanns - 34932N-PR	0037	0008590-27.2017.8.16.0170	
Rui Pereira Rocha Júnior - 80891N-PR	0041	0003332-09.2017.8.16.0179	
Samir Mattar Assad - 39461N-PR	0019	0002302-07.2015.8.16.0179/1	
Saulo de Meira Albach - 14049N-PR	0031	0010867-70.2019.8.16.0000	
Selma Cristina Saito Azevedo - 28453N-PR	0060	0033509-05.2017.8.16.0001	
Sergio Schulze - 31034N-PR	0039	0007399-27.2018.8.16.0035	
Sidney Luiz Pereira - 48338N-PR	0029	0010547-20.2019.8.16.0000	
Silvio Franco Junior - 78817N-PR	0008	0001676-04.2016.8.16.0130	
Sinvaldo Moreira de Souza - 25151N-PR	0002	0020985-78.2014.8.16.0001	
Solange da Silva Machado - 31375N-PR	0014	0053795-70.2018.8.16.0000	
Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR	0032	0009497-56.2019.8.16.0000/1	
Suzana Valenza Manocchio Petry - 30544N-PR	0032	0009497-56.2019.8.16.0000/1	
Thiago Bueno Reche - 45800N-PR	0003	0002974-57.2014.8.16.0047	
	0004	0000799-25.2011.8.16.0135	
Thiago Perez e Silva - 78342N-PR	0060	0033509-05.2017.8.16.0001	
Tony Alves - 16425N-PR	0022	0008709-42.2019.8.16.0000	
Vanessa Anis Medeiros Assad - 39397N-PR	0060	0033509-05.2017.8.16.0001	
Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR	0013	0000287-65.2015.8.16.0179/1	
	0027	0026258-91.2017.8.16.0014	
Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR	0066	0005962-56.2018.8.16.0194	
Vinicius Ferrari de Andrade - 45103N-PR	0009	0000390-24.2015.8.16.0001	
Volney Sebastião Spricigo - 32717N-PR	0068	0020731-54.2010.8.16.0031	
Wagner Chelski Mochiutti - 66639N-PR	0023	0004343-25.2017.8.16.0001	
Willians Eidy Yoshizumi - 57013N-PR	0063	0003194-83.2011.8.16.0104/1	
Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS	0035	0001364-04.2013.8.16.0172	
0001	5001879-77.2016.8.16.0000	Agravo de Instrumento Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0036413-66.2015.8.16.0001 - Exceção de Incompetência. Agravante: Ademir Mauricio Suszek, Ali Mohamed Abrao, Derbi Nepomuceno Pinto, Ida Eliana Trinco Samways, Lauro Caetano Ferreira, Leda de Meo Favaro, Maria de Lourdes Trinco Mendes, Regina Aparecida Trinco dos Santos, Reinaldo Trinco Filho, Zelinda Mazur Miroto. Advogado: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin - 32845N-PR. Agravado: Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros. Advogado: George Delucca Traverso - 71076N-PR. Relator: Desembargadora Lilian Romero.	
0002	0020985-78.2014.8.16.0001	Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0020985-78.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum. Apelante: Anara Danielli Schlichting. Advogado: Antonio Geraldo Scupinari - 15956N-PR. Apelado: Rubia Pacheco Pires. Advogado: Arlete Aparecida de Souza - 30748N-PR, Sinvaldo Moreira de Souza - 25151N-PR. Interessado: Robson Luis Martins Stresser, Valdely Cândido Alves. Advogado: Andressa de Liz Sampaio - 68759N-PR, Lucas Alexandre Drosda - 47303N-PR. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Relator Convocado: Juiza Subst. 2º grau Elizabeth M. F. Rocha.	
0003	0002974-57.2014.8.16.0047	Apelação / Remessa Necessária Comarca: Assaí. Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Assaí. Ação Originária: 0002974-57.2014.8.16.0047 - Procedimento Comum. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP. Apelado: Maria Aparecida dos Santos. Advogado: Claudio Ito - 47606N-PR, Rogério Zarpelam Xavier - 49320N-PR, Thiago Bueno Reche - 45800N-PR. Relator: Desembargadora Lilian Romero.	
0004	0000799-25.2011.8.16.0135	Apelação / Remessa Necessária Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara da Fazenda Pública de Pirai do Sul. Ação Originária: 0000799-25.2011.8.16.0135 - Procedimento Comum. Apelante: Adir Farias dos Santos, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Claudio Ito - 47606N-PR, Diego Calandrelli - 247423A-SP, Rogério Zarpelam Xavier - 49320N-PR, Thiago Bueno Reche - 45800N-PR. Apelado: Adir Farias dos Santos, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Claudio Ito - 47606N-PR, Diego Calandrelli - 247423A-SP, Rogério Zarpelam Xavier - 49320N-PR, Thiago Bueno Reche - 45800N-PR. Relator: Desembargadora Lilian Romero.	
0005	0022208-95.2016.8.16.0001	Apelação Cível Comarca: Curitiba.	
			Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0022208-95.2016.8.16.0001 - Tutela Cautelar Antecedente. Apelante: João Cezar Rodrigues. Advogado: Raphael Deichmann Monreal - 76893N-PR. Apelado: Postalis. Advogado: Guilherme de Castro Barcellos - 56630N-RS. Relator: Desembargadora Lilian Romero.
	0006	0014479-67.2016.8.16.0017	Apelação / Remessa Necessária Comarca: Maringá. Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá. Ação Originária: 0014479-67.2016.8.16.0017 - Procedimento Comum. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP. Apelado: Raimundo Macario de Jesus. Advogado: Eugenio Popovitz - 11407N-PR. Relator: Desembargadora Lilian Romero.
	0007	0002015-92.2015.8.16.0066	Apelação Cível Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Cível de Centenário do Sul. Ação Originária: 0002015-92.2015.8.16.0066 - Procedimento Comum. Apelante: Maria Donizete Santos. Advogado: Luiz Fernando Gomes da Silva - 49481N-PR. Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a.. Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR. Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
	0008	0001676-04.2016.8.16.0130	Apelação / Remessa Necessária Comarca: Paranavai. Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Paranavai. Ação Originária: 0001676-04.2016.8.16.0130 - Procedimento Comum. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP. Apelado: Sonia Aparecida Diana Perdomo. Advogado: Luciana Canaver de Lima - 71827N-PR, Silvio Franco Junior - 78817N-PR. Relator: Desembargadora Lilian Romero.
	0009	0000390-24.2015.8.16.0001	Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0000390-24.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum. Apelante: Lindner Techno Systems Ltda. Advogado: Elizabete Waltrick - 30645N-SC. Apelado: Omar Rocha dos Santos Filho. Advogado: Danielle Pacheco da Rosa - 81063N-PR, Raul Ferrari de Andrade - 84200N-PR, Vinicius Ferrari de Andrade - 45103N-PR. Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
	0010	0000944-65.2017.8.16.0137	Apelação / Remessa Necessária Comarca: Porecatu. Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Porecatu. Ação Originária: 0000944-65.2017.8.16.0137 - Procedimento Comum. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP. Apelado: Meire Conceição Ruas. Advogado: Amanda Batista Galharo Salatini - 64062N-PR, Eloisa Aparecida Julião da Silva Moraes - 60757N-PR, Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR, Elder da Silva Reis - 68324N-PR. Relator: Desembargadora Lilian Romero.
	0011	0003333-33.2018.8.16.0090	Apelação / Remessa Necessária Comarca: Ipirorã. Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Ipirorã. Ação Originária: 0003333-33.2018.8.16.0090 - Procedimento Comum. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Rogério Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR. Apelado: Kelynn Lysander Scolastico. Advogado: José Augusto Ribas Vedan - 12531N-PR. Relator: Desembargadora Lilian Romero.
	0012	0023668-20.2016.8.16.0001	Apelação / Remessa Necessária Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba. Ação Originária: 0023668-20.2016.8.16.0001 - Procedimento Sumário. Apelante: Dulce Maria da Rosa Chaves, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Christian Barlera - 31925N-PR, Diego Calandrelli - 247423A-SP, Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR, Mariana Silva Marquenzi - 26564N-PR, Michelly Aparecida Marques - 60305N-PR. Apelado: Dulce Maria da Rosa Chaves, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Christian Barlera - 31925N-PR, Diego Calandrelli - 247423A-SP, Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR, Mariana Silva Marquenzi - 26564N-PR, Michelly Aparecida Marques - 60305N-PR. Relator: Desembargadora Lilian Romero.
	0013	0000287-65.2015.8.16.0179/1	Embargos de Declaração Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Ação Originária: 0000287-65.2015.8.16.0179 - Procedimento Comum. Embargante: Eli Ferreira da Silva Pinto. Advogado: Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR. Embargado: Estado do Paraná, Paranáprevidência. Advogado: Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR, Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Jacon Luiz Pinto - 38956N-PR, Karliana Mendes Giangrossi - 46384N-PR, Rodrigo Marco Lopes de Sehl - 24574N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR. Relator: Desembargadora Lilian Romero.
	0014	0053795-70.2018.8.16.0000	Agravo de Instrumento Comarca: Cascavel. Vara: Vara da Fazenda Pública de Cascavel. Ação Originária: 0041116-72.2018.8.16.0021 - Mandado de Segurança Cível. Agravante: Léa José Ribeiro da Silva. Advogado: Solange da Silva Machado - 31375N-PR. Agravado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel.

- Advogado: Cirlene Librelato Santos - 32205N-PR.
Interessado: Presidente do Ipmc - Alcineu Gruber.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0015** 0002791-57.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002911-82.2018.8.16.0179 - Procedimento Comum.
Agravante: Patricia Leandra Coelho Pires.,
Advogado: Maria Regina Discini - 11606N-PR, Paula Regina Discini Cortellini - 58715N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0016** 0003401-25.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018242-56.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Jb Serviços Elétricos Ltda.
Advogado: Ane Caroline de Oliveira Cruz - 46679N-PR.
Agravado: Mailize Micheli Oro Cherbicki de Oliveira.
Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0017** 0012193-31.2017.8.16.0034 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Piraquara.
Ação Originária: 0012193-31.2017.8.16.0034 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Apelado: Francisco Pontes Filho.
Advogado: Jorge Alberto de Oliveira - 63276N-PR, Rafael Humberto Galle - 83910N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0018** 0005805-83.2015.8.16.0131 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Pato Branco.
Ação Originária: 0005805-83.2015.8.16.0131 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Apelado: Daniel Roque Dall Agnol.
Advogado: Claudiomir Fonseca Vincensi - 54174N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0019** 0002302-07.2015.8.16.0179/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002302-07.2015.8.16.0179 - Procedimento Comum.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR.
Embargado: Valéria Cristina Cordeiro Toniolo.
Advogado: Aloisio Otavio Marques Marins - 56465N-PR, Samir Mattar Assad - 39461N-PR.
Interessado: Paraná Previdência.
Advogado: Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR, Daiane Maria Bissani Orgis - 32211N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0020** 0013846-68.2017.8.16.0131 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Pato Branco.
Ação Originária: 0013846-68.2017.8.16.0131 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Apelado: Claudio Dzubanski.
Advogado: Dirceu Consoli - 51498N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0021** 0020736-40.2008.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0020736-40.2008.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Embargante: Herminio dos Santos.
Advogado: Olimpio Paulo Filho - 5815N-PR.
Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.
- 0022** 0008709-42.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0006604-50.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Agravado: Vera Lucia Bueno.
Advogado: Graciano Penha da Silva - 68372N-PR, Tony Alves - 16425N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0023** 0004343-25.2017.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0004343-25.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Apelado: Tadeu Gerson Fialkoski.
Advogado: Aidée Chelski - 42508N-PR, Wagner Chelski Mochiutti - 66639N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0024** 0002796-97.2017.8.16.0146 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Rio Negro.
Ação Originária: 0002796-97.2017.8.16.0146 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
- Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Apelado: Oracilio Olegario de Almeida.
Advogado: Gerson Adriano Lohr - 31456N-SC.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0025** 0003401-25.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018242-56.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Mailize Micheli Oro Cherbicki de Oliveira.
Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR.
Agravado: Jb Serviços Elétricos Ltda.
Advogado: Ane Caroline de Oliveira Cruz - 46679N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0026** 0020443-28.2018.8.16.0031 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Guarapuava.
Ação Originária: 0020443-28.2018.8.16.0031 - Mandado de Segurança Infância Cível.
Apelante: M.d.G.
Advogado: Franciele de Goes Lacerda - 39319N-PR.
Apelado: I.S.d.R..
Advogado: Amós Emanuel de Andrade Campos - 78182N-PR, Lorrane Roceti Botan - 86864N-PR, Patrícia Souza de Lima - 85768N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0027** 0026258-91.2017.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0026258-91.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Estado do Paraná, Paranáprevidência, Uel - Universidade Estadual de Londrina.
Advogado: Débora Rabelo de Paula - 55951N-PR, Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR, Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR, Marinete Violin - 17033N-PR, Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Apelado: Louro Toyoshi Mizuno.
Advogado: Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR, Edson Chaves Filho - 51335N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0028** 0073237-77.2018.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Londrina.
Ação Originária: 0073237-77.2018.8.16.0014 - Mandado de Segurança Infância Cível.
Apelante: M.d.L..
Advogado: Lia Correia - 28052N-PR.
Apelado: R.F.W., S.F.W..
Advogado: Isabela Cristina Silva - 65725N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0029** 0010547-20.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0027045-57.2016.8.16.0014 - Carta Precatória Cível.
Agravante: Gersineide Leopoldina da Silva Farina, Mario Pompeo Farina.
Advogado: Adriano Barbosa - 33023N-PR.
Agravado: Construtora Almanary Emp. e Assessoria Ltda, Município de Londrina/pr, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn).
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Marcelo Moreira Candeloro - 57898N-PR, Nivaldo Tavares Torquato - 13426N-PR, Sidney Luiz Pereira - 48338N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0030** 0011364-26.2018.8.16.0160 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sarandi.
Ação Originária: 0011364-26.2018.8.16.0160 - Mandado de Segurança Infância Cível.
Autor: E.V.d.S.L..
Advogado: Lucimara Aparecida da Silva - 59147N-PR.
Réu: M.d.S..
Advogado: Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0031** 0010867-70.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Curitiba - Bairro Novo (Sítio Cercado).
Ação Originária: 0000319-65.2019.8.16.0200 - Mandado de Segurança Infância Cível.
Agravante: D.M.C.d.S., E.C.C.d.S..
Advogado: Felipe de Poli de Siqueira - 54479N-PR.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Saulo de Meira Albach - 14049N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0032** 0009497-56.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001867-46.2019.8.16.0194 - Busca e Apreensão.
Agravante: Banco Safra S.a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Alini Marcela Akinaga Melo Mariano - 49220N-PR.
Agravado: Lavoura e Pecuaria Igarashi Ltda.
Advogado: Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR, Rodolfo Russi Vianna - 77838N-PR, Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR, Suzana Valenza Manocchio Petry - 30544N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0033** 0005504-91.2018.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0005504-91.2018.8.16.0112 - Mandado de Segurança Infância Cível.
Apelante: M.d.M.C.R..
Advogado: Carla Tatiane da Silva Cesca - 77340N-PR.
Apelado: P.H.G.W..
Advogado: Francieli Pinheiro - 83824N-PR, Patric Barbosa de Abreu - 97169N-PR.
Interessado: M.A.W.d.M..
Relator: Desembargadora Lilian Romero.

- 0034** 0011515-50.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001072-40.2019.8.16.0194 - Monitoria.
Agravante: Uniao Paranaense de Ensino e Cultura - uniepec.
Advogado: Danielle Tedesco Bergamo - 44562N-PR, Denilson Cesar Sena - 63466N-PR.
Agravado: Fernanda Cristine Meira.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0035** 0001364-04.2013.8.16.0172 - Apelação Cível
Comarca: Ubiratã.
Vara: Vara Cível de Ubiratã.
Ação Originária: 0001364-04.2013.8.16.0172 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS, Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS.
Apelado: João Batista de Souza.
Advogado: Érica Cláudia Ferreira - 47610N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0036** 0012671-73.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000141-59.2018.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Barretto Girão - 85043N-PR.
Agravado: Amaí- Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas.
Advogado: Danielle Christianne da Rocha - 21627N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0037** 0008590-27.2017.8.16.0170 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Toledo.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Toledo.
Ação Originária: 0008590-27.2017.8.16.0170 - Procedimento Sumário.
Autor: Rogerio Winter da Silva.
Advogado: Rosemeira da Silva Stockmanns - 34932N-PR.
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0038** 0000182-77.2018.8.16.0084 - Apelação Cível
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0000182-77.2018.8.16.0084 - Embargos à Execução.
Apelante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Apelado: Zilda dos Santos Abrantes.
Advogado: Abdias Abrantes Neto - 16509N-PR, Alesandra Christian Abrantes - 28451N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0039** 0007399-27.2018.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0007399-27.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Apelante: Francinaldo José Andrade de Oliveira.
Advogado: Maurício Alcântara da Silva - 53479N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Juliana Muhlmann Provezi - 64478N-PR, Sergio Schulze - 31034N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0040** 0007794-45.2018.8.16.0188 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba.
Ação Originária: 0007794-45.2018.8.16.0188 - Procedimento ordinário.
Apelante: M.d.C..
Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR.
Apelado: M.L.F.M..
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0041** 0003332-09.2017.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003332-09.2017.8.16.0179 - Procedimento Comum.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Bona Turra - 17427N-PR.
Apelado: Murilo Samuel Victorino Brandt.
Advogado: Rui Pereira Rocha Júnior - 80891N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0042** 0014587-45.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000154-58.2018.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Germana Feitosa Bastos - 79848N-PR.
Agravado: Amaí- Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas.
Advogado: Danielle Christianne da Rocha - 21627N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0043** 0014739-93.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000143-29.2018.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Adriana Ribeiro Gonçalves de Mendonça Mori - 64083N-PR.
Agravado: Amaí- Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas.
Advogado: Danielle Christianne da Rocha - 21627N-PR, Marcello Trajano da Rocha - 25056N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0044** 0001614-55.2017.8.16.0153 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0001614-55.2017.8.16.0153 - Procedimento Comum.
Apelante: Silvia Ferreira da Rosa.
Advogado: Guilherme Ress Barboza - 30120N-PR, Rafael Fernandes da Silva - 44665N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0045** 0013685-66.2014.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Alto Paraná.
Ação Originária: 0013685-66.2014.8.16.0130 - Assistência Judiciária.
Apelante: Vagner Matias da Silva.
Advogado: Cibele Nogueira da Rocha - 30068N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0046** 0063951-75.2018.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Londrina.
Ação Originária: 0063951-75.2018.8.16.0014 - Procedimento ordinário.
Apelante: M.d.L..
Advogado: Ana Lucia Bohmann - 15953N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR.
Apelado: L.F.P..
Advogado: Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Denise Santos de Carvalho - 88971N-PR, Fernanda Raquel Cogo Nascimento - 79528N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0047** 0003205-98.2017.8.16.0170 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Toledo.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Toledo.
Ação Originária: 0003205-98.2017.8.16.0170 - Procedimento Sumário.
Autor: Moacir Rosa.
Advogado: Ivete Garcia de Andrade - 17867N-PR, Mauro Sergio Manica - 53194N-PR.
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0048** 0015424-03.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002503-15.2010.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Fernando Barretto Girão - 85043N-PR.
Agravado: Amaí- Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas.
Advogado: Danielle Christianne da Rocha - 21627N-PR, Marcello Trajano da Rocha - 25056N-PR.
Interessado: Paranáprevidência.
Advogado: Giselle Pascual Ponce - 17729N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0049** 0002494-84.2019.8.16.0021 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Cascavel.
Ação Originária: 0002494-84.2019.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Autor: C.H.d.S.S..
Advogado: Diuly Della Santa - 95623N-PR.
Réu: M.d.C..
Advogado: Claudio Jose Abreu de Figueiredo - 20419N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0050** 0014685-69.2015.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014685-69.2015.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Funbep - Fundo de Pensao Multipatrocinado.
Advogado: Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR.
Apelado: Vilma Aparecida Daguano.
Advogado: Marcelo Fonseca Gurniski - 43175N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0051** 0001340-51.2018.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Campo Mourão.
Ação Originária: 0001340-51.2018.8.16.0058 - Procedimento Comum.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Interessado: Aparecido Soares Oliveira.
Advogado: Francislaiane Rosa Padilha - 37692N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0052** 0001346-26.2018.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001346-26.2018.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Embargante: Gesolina Nekele Casa Grande, Lídia Stucki Otto, Maricy Batista de Oliveira.
Advogado: Fatima Mirian Bortot - 21897N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Marco Antonio Lima Berberi - 20681N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0053** 0006753-38.2016.8.16.0083 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Francisco Beltrão.

- Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0006753-38.2016.8.16.0083 - Procedimento Comum.
Autor: Gessi Alves de Siqueira.
Advogado: Anna Claudia Foltran - 53046N-PR.
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0054** 0003730-35.2018.8.16.0109 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0003730-35.2018.8.16.0109 - Procedimento Comum.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR.
Apelado: Dennys Rodrigues de Sousa.
Advogado: Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR, Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0055** 0000772-82.2019.8.16.0031 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Guarapuava.
Ação Originária: 0000772-82.2019.8.16.0031 - Mandado de Segurança Infância Cível.
Apelante: M.d.G..
Advogado: Franciele de Goes Lacerda - 39319N-PR.
Apelado: M.N.G..
Advogado: Lorrane Roceti Botan - 86864N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0056** 0021162-52.2018.8.16.0017 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0021162-52.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Autor: Juiz de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.
Interessado: Alisson Santos Pereira, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Anderson Macohin - 50123A-PR, Osni Alves da Silva - 51489N-PR, Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0057** 0020791-45.2015.8.16.0130/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0020791-45.2015.8.16.0130 - Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum.
Embargante: Alex Sander Rodrigues de Moraes, Aline Goulart, Celso Adonirio Bianchi, Francisco Ruiz Balsalobre, Grazielle Valero Lucin, Ivoniilde Crescencio da Purificação Ferreira, Michele Regina Costa Martins, Paula Graziela Wessler, Raul André Gazola, Roberto dos Santos, Roni Peter Zangari, Silvia Aparecida Remumndini, Viviane Jaira Fumagali, Wagner Utiyama Gonçalves.
Advogado: Odecio Aparecido Trevisan - 17255N-PR.
Embargado: Associacao Paranaense de Ensino e Cultura.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Lino Massayuki Ito - 18595N-PR, Marcos Rodrigues da Mata - 36313N-PR, Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0058** 0001865-81.2019.8.16.0160 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sarandi.
Ação Originária: 0001865-81.2019.8.16.0160 - Mandado de Segurança Infância Cível.
Autor: J.d.D.d.V.d.I.e.d.J.d.F.R.d.S.d.C.d.R.M.d.M..
Interessado: P.A.F.P., P.M.-W.V., S.S.M.d.E.d.M.d.S..
Advogado: Dalva Simão - 74518N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0059** 0022993-86.2014.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0022993-86.2014.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Danilo Cardoso Santos.
Advogado: Bruno Pulpor Carvalho Pereira - 52742N-PR.
Apelado: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao-padrionizados.
Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0060** 0033509-05.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033509-05.2017.8.16.0001 - Monitoria.
Apelante: Nuana Alves dos Santos.
Advogado: Thiago Perez e Silva - 78342N-PR.
Apelado: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda.
Advogado: Joao Marcos Gomes Lessa - 68573B-PR, Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR, Nathalie Richter Minhoto Wiemes - 73990N-PR, Selma Cristina Saito Azevedo - 28453N-PR, Vanessa Anis Medeiros Assad - 39397N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0061** 0017576-24.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002788-90.2019.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Agravante: Ronaldo Amaury dos Santos.
Advogado: Donizete Baldino Garcia - 69363N-PR, Ramonn Baldino Garcia - 48978N-PR.
Agravado: Estado do Paraná, Paranáprevidencia.
Advogado: Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR, Rodrigo Marco Lopes de Sehl - 24574N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0062** 0007365-18.2017.8.16.0090 - Apelação Cível
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Cível de Iporã.
Ação Originária: 0007365-18.2017.8.16.0090 - Procedimento Comum.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Apelante Adesivo: Jose Ferreira das Neves.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Jose Ferreira das Neves.
Apelado Adesivo: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0063** 0003194-83.2011.8.16.0104/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0003194-83.2011.8.16.0104 - Procedimento Comum.
Embargante: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Henrique Sormani Barbugiani - 48155N-PR.
Embargado: Fundacao Faculdade Vizinhanca Vale do Iguacu - Vizivali, Iesde Brasil S/a, Roseline Terezinha Gabardo, Rosicleia de Lima, Vera Leila de Souza.
Advogado: Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Edelcio Daniel Coussian - 46732N-PR, Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR, Rodrigo Biezus - 36244N-PR, Williams Eidy Yoshizumi - 57013N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0064** 0019843-03.2018.8.16.0000/4 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027258-44.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR.
Embargado: Lumina Participacoes e Aquisicoes Ltda.
Advogado: Luis Felipe Cunha - 52308N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0065** 0005150-23.2018.8.16.0191 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Pinheiro - Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Curitiba.
Ação Originária: 0005150-23.2018.8.16.0191 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente.
Apelante: M.d.C..
Advogado: Elise Nami Fagundes Tamura - 44723N-PR.
Apelado: H.d.F.T.d.O..
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0066** 0005962-56.2018.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005962-56.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Carteira de Previdência Complementar dos Escrivães Notários e Registradores Conprevi.
Advogado: Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR.
Apelado: João Paulo Gonsioriewicz.
Advogado: Camilla Siqueira Gonsioriewicz - 90637N-PR, Carla Alexandra Gonsioriewicz - 49703N-PR.
Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.
- 0067** 0051072-36.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0051072-36.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Cristiano Gonçalves de Campos.
Advogado: Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargadora Lilian Romero.
- 0068** 0020731-54.2010.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Guarapuava.
Ação Originária: 0020731-54.2010.8.16.0031 - Procedimento Comum.
Apelante: Diamiro Machado.
Advogado: Edilberto Spricigo - 42702N-PR, Volney Sebastião Spricigo - 32717N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargador Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar.
- 0069** 0002586-98.2017.8.16.0161 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Sengés.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Sengés.
Ação Originária: 0002586-98.2017.8.16.0161 - Procedimento Sumário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Apelado: Cesar Vieira da Silva.
Advogado: Andrea Rodrigues - 176540A-SP.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Jefferson Alberto Johnsson.
- 0070** 0082581-82.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0082581-82.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Daniel Ribeiros do Nascimento.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Bv Financeira S.a. Crédito Financiamento e Investimento.
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR.
Relator: Desembargador Roberto Portugal Bacellar.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Jefferson Alberto Johnsson.
- 0071** 0057321-03.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0057321-03.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Fernanda Rodrigues.

Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Priscila Bovolin Pelanda - 50343N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
 Apelado: Banco Honda S/a.
 Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho - 156347N-SP.
 Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0072 0072098-90.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
 Ação Originária: 0072098-90.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Apelante: Inaiara Ariane Gonçalves.
 Advogado: Mario Krieger Neto - 42335N-PR.
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
 Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
 Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Jefferson Alberto Johnsson.

0073 0007086-71.2017.8.16.0077 - Apelação Cível
 Comarca: Cruzeiro do Oeste.
 Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
 Ação Originária: 0007086-71.2017.8.16.0077 - Procedimento Comum.
 Apelante: Irineu Rodrigues Junior, Paula Cristina Hadas de Oliveira.
 Advogado: Dorimar Cleber Targa Pereira - 25293N-PR.
 Apelado: Jose Antonio de Lucena, Sul Brasileira de Terras e Agricultura Ltda.
 Advogado: Fabiana Garcia Amaral de Castro - 26537N-PR.
 Relator: Desembargador Renato Lopes de Paiva.

0074 0000209-62.2018.8.16.0148 - Apelação Cível
 Comarca: Rolândia.
 Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Rolândia.
 Ação Originária: 0000209-62.2018.8.16.0148 - Procedimento Comum.
 Apelante: Maria de Fátima Queiroz Coelho.
 Advogado: Badryed da Silva - 42071N-PR.
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
 Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
 Relator: Desembargadora Lillian Romero.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Jefferson Alberto Johnsson.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 09/07/2019 13:30

Sessão ordinária - 7ª Câmara Cível

Relação No. 2019.00022 de Publicação - Projudi

**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 7ª Câmara Cível
 a realizar-se em 09/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0095	0020396-16.2019.8.16.0000
Adelino Venturi Junior - 27058N-PR	0037	0005712-86.2019.8.16.0000
Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR	0076	0028939-10.2016.8.16.0001
Adriana Antunes Laginestra - 71174N-PR	0061	0004026-59.2019.8.16.0000/1
Adriana Pickler Cattani - 54254N-PR	0082	0033373-45.2017.8.16.0021/1
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0049	0020579-76.2018.8.16.0014
Agilson Maria de Oliveira - 85137N-SP	0040	0018474-44.2010.8.16.0035
Alessandra Cristhina Bortolon Morais - 55613N-PR	0057	0000360-77.2011.8.16.0017
Alessandra Miriam Francischetti - 37423N-PR	0010	0045368-84.2018.8.16.0000
Alessandro Dessimoni Vicente - 146121N-SP	0089	0006634-33.2011.8.16.0025/2
Alex Sandro Noel Nunes - 50787N-PR	0038	0023103-27.2014.8.16.0001
Alexandre Pasquali Parise - 112409N-SP	0064	0003022-25.2018.8.16.0128
Alexia Selinski Gonçalves - 83957N-PR	0033	0003689-70.2019.8.16.0000
Alexsandra de Souza - 26882N-PR	0069	0021292-27.2017.8.16.0001
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0120	0006717-78.2018.8.16.0130
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0004	0020535-67.2016.8.16.0001
Ana Cristina Klostermann - 39866N-PR	0096	0009697-77.2015.8.16.0170/1
Ana Lucia Boneto Ciappina Laffranchi - 38014N-PR	0046	0026754-43.2005.8.16.0014
Ana Maria Arêas - 76361A-PR	0067	0045453-70.2018.8.16.0000/1
Ana Paula Bianco - 48416N-PR	0048	0025879-19.2018.8.16.0014
Ana Tereza Basilio - 74802N-RJ	0090	0009120-97.2010.8.16.0001/1
	0133	0039119-54.2017.8.16.0000/2
Anderson Manique Barreto - 25979N-PR	0047	0014359-07.2018.8.16.0000/1
André Fernandes Cassitas - 69309N-PR	0019	0080447-53.2016.8.16.0014
	0122	0075879-28.2015.8.16.0014
Andre Juliano Bormancim - 23224N-PR	0023	0000296-40.2019.8.16.0000
Andreia da Rosa Rache - 22144N-PR	0085	0009895-03.2019.8.16.0000/1
Andressa de Liz Sampaio - 68759N-PR	0066	0014477-46.2019.8.16.0000
Andressa Karoline Cassaro - 82344N-PR	0035	0010527-46.2017.8.16.0017
Andressa Rosa Bampi - 35168N-PR	0051	0008436-61.2013.8.16.0004/1
Angela Carla Zandoná Ubialli - 31590N-PR	0010	0045368-84.2018.8.16.0000
Angélica Koyama Tanaka - 35927N-PR	0100	0048490-08.2018.8.16.0000/1
Anibal Antonio Aguiar Becerra - 66194N-PR	0121	0001497-31.2014.8.16.0004/1
Antonio Carlos Bernardino Narente - 31728N-PR	0071	0006174-80.2017.8.16.0075
Antonio Luiz Rosa de Melo - 30054N-PR	0061	0004026-59.2019.8.16.0000/1

Antonio Paulo da Silva - 52775N-PR	0013	0050425-83.2018.8.16.0000
Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR	0030	0009150-59.2015.8.16.0001
Araripe Serpa Gomes Pereira - 12162N-PR	0135	0023224-84.2016.8.16.0001/1
	0136	0001307-62.2013.8.16.0179/1
	0083	0014501-57.2018.8.16.0017/1
Ari Alves Pereira - 23897N-PR	0071	0006174-80.2017.8.16.0075
Arielton Tadeu Abia de Oliveira - 37201N-PR	0063	0013630-44.2019.8.16.0000
Artur Humberto Piancastelli - 19751N-PR	0133	0039119-54.2017.8.16.0000/2
Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR	0116	0002312-42.2011.8.16.0001/1
Bárbara de Souza Fenley Krause - 41236N-PR	0085	0009895-03.2019.8.16.0000/1
Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR	0090	0009120-97.2010.8.16.0001/1
	0103	0042778-78.2011.8.16.0001/1
	0003	0032908-38.2013.8.16.0001
Bogdan Olijnyk Junior - 26278N-PR	0066	0014477-46.2019.8.16.0000
Bruna Mozzatto Borges - 66427N-PR	0063	0013630-44.2019.8.16.0000
Bruno Andrade Cesar de Oliveira - 44846N-PR	0084	0003587-11.2014.8.16.0069
Bruno Bilk Mazia - 69485N-PR	0042	0008120-50.2019.8.16.0000
Bruno Botto Portugal Nogara - 56335N-PR	0100	0048490-08.2018.8.16.0000/1
	0092	0012865-07.2018.8.16.0001
Bruno Roberto Michna - 67029N-PR	0060	0010190-09.2017.8.16.0033/1
Cairo Lucas Machado Prates - 33787N-SC	0107	0026269-42.2016.8.16.0019
	0122	0075879-28.2015.8.16.0014
Carla Viviane Bertoch Baptista - 74479N-PR	0045	0008878-29.2019.8.16.0000
Carlos Gustavo Horst - 33220N-PR	0009	0041733-95.2018.8.16.0000
Carlos Rafael Menegazo - 48017N-PR	0046	0026754-43.2005.8.16.0014
Carlos Renato Cunha - 35367N-PR	0009	0041733-95.2018.8.16.0000
Carolina Freiria Tsukamoto - 38664N-PR	0025	0012366-18.2017.8.16.0014/1
Carolina Laino de Oliveira - 70167N-PR	0133	0039119-54.2017.8.16.0000/2
Caroline Muniz de Souza - 45359N-PR	0055	0011366-54.2019.8.16.0000
Cassiano Luiz Lurk - 27583N-PR	0089	0006634-33.2011.8.16.0025/2
Celso Homero de Souza - 34659N-PR	0011	0006900-78.2014.8.16.0004
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0030	0009150-59.2015.8.16.0001
	0081	0003829-31.2018.8.16.0165
Cintia Endo - 40060N-PR	0110	0084703-68.2018.8.16.0014
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR	0111	0041305-16.2018.8.16.0000/1
Claudio Ito - 47606N-PR	0088	0009614-13.2017.8.16.0131
Claudiomir Fonseca Vincensi - 54174N-PR	0039	0002503-86.2017.8.16.0095/1
Cleonilton Josué de Santa Clara - 42305N-PR	0027	0009178-47.2018.8.16.0025
Conrado Vinicius do Amaral - 61647N-PR	0010	0045368-84.2018.8.16.0000
Crestiane Andreia Zanrosso - 31462N-PR	0013	0050425-83.2018.8.16.0000
	0092	0012865-07.2018.8.16.0001
Cristiane de Castro Fonseca da Cunha - 45861N-DF	0062	0000395-73.2013.8.16.0047
Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR	0125	0024006-72.2018.8.16.0017
Dalva Simão - 74518N-PR	0020	0055173-61.2018.8.16.0000
Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR	0114	0023094-92.2019.8.16.0000
Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR	0008	0001151-06.2015.8.16.0179
Daniele Carvalho - 41285N-PR	0002	0021070-30.2015.8.16.0001
Danieli Meira Ferreira do Amaral - 43115N-PR	0039	0002503-86.2017.8.16.0095/1
Daniella Aparecida Molina Vargas - 38324N-PR	0058	0011815-12.2019.8.16.0000
Danielle Christianne da Rocha - 21627N-PR	0095	0020396-16.2019.8.16.0000
Danillo Chimera Pidot - 349809N-SP	0105	0022233-74.2017.8.16.0001
David Rodrigo Barbosa de Mello - 58849N-PR	0034	0003859-42.2019.8.16.0000
Dayane Drieli Silvati - 64442N-PR	0130	0008647-41.2016.8.16.0021
Deivid Viane Ramalho de Sá - 47797N-PR	0110	0084703-68.2018.8.16.0014
Denise Santos de Carvalho - 88971N-PR	0012	0000748-78.2010.8.16.0125
Diego Calandrelli - 247423A-SP	0018	0001136-93.2008.8.16.0175
	0022	0006755-38.2016.8.16.0170/1
	0026	0027977-84.2016.8.16.0001
	0048	0025879-19.2018.8.16.0014
	0049	0020579-76.2018.8.16.0014
	0054	0003707-32.2018.8.16.0031
	0056	0013664-32.2017.8.16.0083
	0068	0025886-36.2017.8.16.0017
	0070	0024444-83.2017.8.16.0001
	0071	0006174-80.2017.8.16.0075
	0073	0000975-89.2006.8.16.0131/1
	0074	0010206-41.2016.8.16.0083/1
	0076	0028939-10.2016.8.16.0001
	0079	0004409-56.2015.8.16.0039
	0081	0003829-31.2018.8.16.0165
	0084	0003587-11.2014.8.16.0069
	0088	0009614-13.2017.8.16.0131
	0093	0051857-95.2018.8.16.0014
	0097	0004918-11.2017.8.16.0170
	0098	0011018-79.2017.8.16.0170
	0099	0009805-72.2016.8.16.0170
	0104	0003779-26.2015.8.16.0095

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

0107	0026269-42.2016.8.16.0019	João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0007	0029896-11.2016.8.16.0001
0109	0000424-09.2015.8.16.0127	João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR	0127	0010698-37.2006.8.16.0001/1
0111	0041305-16.2018.8.16.0000/1	Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0110	0084703-68.2018.8.16.0014
0123	0004786-39.2018.8.16.0098	João Luiz Spancerski - 33257N-PR	0015	0001973-66.2011.8.16.0136
0124	0028619-23.2017.8.16.0001	Joao Marcos Gomes Lessa - 68573B-PR	0050	0009919-97.2017.8.16.0130
0125	0024006-72.2018.8.16.0017		0112	0008545-45.2017.8.16.0001
0128	0009428-76.2013.8.16.0083		0042	0008120-50.2019.8.16.0000
0131	0017919-85.2017.8.16.0001/1	Joaquim Miró - 15181N-PR	0085	0009895-03.2019.8.16.0000/1
0132	0000408-54.2017.8.16.0137/1		0090	0009120-97.2010.8.16.0001/1
0134	0011795-55.2017.8.16.0173/1		0100	0048490-08.2018.8.16.0000/1
0127	0010698-37.2006.8.16.0001/1		0103	0042778-78.2011.8.16.0001/1
0105	0022233-74.2017.8.16.0001	Joe Tennyson Velo - 13116N-PR	0133	0039119-54.2017.8.16.0000/2
0008	0001151-06.2015.8.16.0179	Joni Gilmar Consoli - 32037N-SC	0072	0006812-13.2018.8.16.0000/3
0021	0011762-06.2017.8.16.0031/1	Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0039	0002503-86.2017.8.16.0095/1
0062	0000395-73.2013.8.16.0047	Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR	0127	0010698-37.2006.8.16.0001/1
0117	0010791-30.2015.8.16.0083/1		0001	0002844-74.2015.8.16.0001
0121	0001497-31.2014.8.16.0004/1		0002	0021070-30.2015.8.16.0001
0024	0001554-56.2017.8.16.0194		0005	0024765-89.2015.8.16.0001
0002	0021070-30.2015.8.16.0001		0080	0010802-17.2015.8.16.0194
0009	0041733-95.2018.8.16.0000	José Ari Matos - 22524N-PR	0053	0011347-48.2019.8.16.0000
0120	0006717-78.2018.8.16.0130		0090	0009120-97.2010.8.16.0001/1
0032	0008585-95.2015.8.16.0001	Jose Carlos Machado de Brito Filho - 81766N-PR	0058	0011815-12.2019.8.16.0000
0095	0020396-16.2019.8.16.0000		0113	0003566-02.2015.8.16.0004/1
0014	0005914-09.2017.8.16.0170	Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0137	0006531-57.2017.8.16.0173/1
0108	0000865-46.2019.8.16.0160	Jose Miguel Gimenez - 37236N-PR	0035	0010527-46.2017.8.16.0017
0101	0021072-61.2019.8.16.0000	José Ribeiro - 28744N-PR	0004	0020535-67.2016.8.16.0001
0102	0021086-45.2019.8.16.0000	Jose Ricardo Maruch de Castilho - 18360N-PR	0078	0020621-58.2014.8.16.0017/1
0092	0012865-07.2018.8.16.0001	José Roberto Martins - 43901N-PR	0055	0011366-54.2019.8.16.0000
0106	0010718-59.2011.8.16.0031	Jose Telles do Pilar - 37911N-PR	0028	0014966-54.2018.8.16.0021
0110	0084703-68.2018.8.16.0014	Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR	0025	0012366-18.2017.8.16.0014/1
0047	0014359-07.2018.8.16.0000/1	Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR	0004	0020535-67.2016.8.16.0001
0113	0003566-02.2015.8.16.0004/1	Juliana Luiza Muller - 44761N-PR	0129	0014514-19.2015.8.16.0031/1
0038	0023103-27.2014.8.16.0001	Juliane Zancanaro Bertasi - 27052N-PR	0066	0014477-46.2019.8.16.0000
0020	0055173-61.2018.8.16.0000	Juliano Siqueira de Oliveira - 37134N-PR	0129	0014514-19.2015.8.16.0031/1
0076	0028939-10.2016.8.16.0001	Juliano Tomanaga - 24469N-PR	0086	0003401-85.2018.8.16.0056
0077	0001416-43.2018.8.16.0004	Karen Vanessa Bottini França - 41660N-PR	0072	0006812-13.2018.8.16.0000/3
0132	0000408-54.2017.8.16.0137/1	Karina Prescilia Ferreira dos Santos - 64685N-PR	0054	0003707-32.2018.8.16.0031
0096	0009697-77.2015.8.16.0170/1	Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR	0116	0002312-42.2011.8.16.0001/1
0118	0015562-67.2019.8.16.0000/1	Kátia Goretti Dias Vazzoller - 84557N-RS	0066	0014477-46.2019.8.16.0000
0010	0045368-84.2018.8.16.0000	Keite Daiane Fonseca Freitas Moreira - 29658N-PR	0043	0008366-46.2019.8.16.0000
0013	0050425-83.2018.8.16.0000	Klaus Schnitzler - 38218N-PR	0024	0001554-56.2017.8.16.0194
0062	0000395-73.2013.8.16.0047	Laercio Luis de Oliveira - 69478N-PR	0126	0020733-73.2018.8.16.0021
0128	0009428-76.2013.8.16.0083	Larissa Giroldo Horst - 25954N-PR	0045	0008878-29.2019.8.16.0000
0062	0000395-73.2013.8.16.0047	Laura Thais de Carvalho Sanches - 81971N-PR	0031	0004671-66.2013.8.16.0074
0038	0023103-27.2014.8.16.0001	Leandro Delyson França - 48638N-PR	0101	0021072-61.2019.8.16.0000
0015	0001973-66.2011.8.16.0136		0102	0021086-45.2019.8.16.0000
0008	0001151-06.2015.8.16.0179	Lenara Moreira - 40491N-PR	0136	0001307-62.2013.8.16.0179/1
0067	0045453-70.2018.8.16.0000/1	Leonardo Ziccarelli Rodrigues - 33372N-PR	0094	0006011-47.2017.8.16.0028
0103	0042778-78.2011.8.16.0001/1	Lia Correia - 28052N-PR	0110	0084703-68.2018.8.16.0014
0075	0036133-22.2016.8.16.0014/1	Lidiane Barbosa - 80351N-PR	0034	0003859-42.2019.8.16.0000
0016	0010571-20.2017.8.16.0129	Lineu Acrísio Dalarmi Junior - 30417N-PR	0023	0000296-40.2019.8.16.0000
0024	0001554-56.2017.8.16.0194	Lizandra de Almeida Tres Lacerda - 49033N-PR	0107	0026269-42.2016.8.16.0019
0063	0013630-44.2019.8.16.0000	Lucia Pereira de Lara - 50746N-PR	0033	0003689-70.2019.8.16.0000
0116	0002312-42.2011.8.16.0001/1	Luciana Canaver de Lima - 71827N-PR	0109	0000424-09.2015.8.16.0127
0038	0023103-27.2014.8.16.0001	Luciana Hainoski - 40059N-PR	0081	0003829-23.2018.8.16.0165
0064	0003022-25.2018.8.16.0128	Lucimara Aparecida da Silva - 59147N-PR	0108	0000865-46.2019.8.16.0160
0020	0055173-61.2018.8.16.0000	Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR	0052	0011230-57.2019.8.16.0000
0112	0008545-45.2017.8.16.0001	Luis Alberto Miranda - 45648N-PR	0062	0000395-73.2013.8.16.0047
0059	0013734-53.2017.8.16.0017	Luis Felipe Cunha - 52308N-PR	0085	0009895-03.2019.8.16.0000/1
0135	0023224-84.2016.8.16.0001/1	Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP	0059	0013734-53.2017.8.16.0017
0064	0003022-25.2018.8.16.0128	Luiz Alberto de Oliveira Lima - 15805N-PR	0045	0008878-29.2019.8.16.0000
0052	0011230-57.2019.8.16.0000	Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR	0087	0011520-35.2017.8.16.0035
0002	0021070-30.2015.8.16.0001	Luiz Fernando Kuster - 3281N-PR	0036	00023674-27.2013.8.16.0035
0104	0003779-26.2015.8.16.0095	Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR	0085	0009895-03.2019.8.16.0000/1
0100	0048490-08.2018.8.16.0000/1		0090	0009120-97.2010.8.16.0001/1
0031	0004671-66.2013.8.16.0074		0103	0042778-78.2011.8.16.0001/1
0011	0006900-78.2014.8.16.0004	Manoel Batista de Oliveira Junior - 13733N-DF	0062	0000395-73.2013.8.16.0047
0030	0009150-59.2015.8.16.0001	Marcela Lisandra da Rosa Comerlatto - 72676N-PR	0001	0002844-74.2015.8.16.0001
0041	0061492-86.2011.8.16.0001		0005	0024765-89.2015.8.16.0001
0014	0005914-09.2017.8.16.0170	Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR	0059	0013734-53.2017.8.16.0017
0066	0014477-46.2019.8.16.0000	Marcelo Nassif Maluf - 17579N-PR	0116	0002312-42.2011.8.16.0001/1
0010	0045368-84.2018.8.16.0000	Marcia Andrea Boff - 57774N-PR	0121	0001497-31.2014.8.16.0004/1
0017	0053910-91.2018.8.16.0000	Marcia Mallmann Lippert - 35570N-RS	0066	0014477-46.2019.8.16.0000
0055	0011366-54.2019.8.16.0000	Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0118	0015562-67.2019.8.16.0000/1
0004	0020535-67.2016.8.16.0001	Március Nadal Matos - 22865N-PR	0042	0008120-50.2019.8.16.0000
0020	0055173-61.2018.8.16.0000	Marco Antonio Lima Berberi - 20681N-PR	0065	0049494-80.2018.8.16.0000/1
0040	0018474-44.2010.8.16.0035	Marcos Martinez Carraro - 39765N-PR	0064	0003022-25.2018.8.16.0128

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Marcos Massashi Horita - 48119N-PR	0062	0000395-73.2013.8.16.0047	Rogério Resina Molez - 26994N-PR	0049	0020579-76.2018.8.16.0014
Marcos Roberto de Souza Pereira - 38405N-PR	0130	0008647-41.2016.8.16.0021	Rogério Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR	0015	0001973-66.2011.8.16.0136
Marcos Vendramini - 27533N-PR	0004	0020535-67.2016.8.16.0001		0016	0010571-20.2017.8.16.0129
Maria Eterna Vidal Rangel - 21789N-PR	0077	0001416-43.2018.8.16.0004		0021	0011762-06.2017.8.16.0031/1
Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR	0050	0009919-97.2017.8.16.0130		0057	0000360-77.2011.8.16.0017
	0112	0008545-45.2017.8.16.0001		0060	0010190-09.2017.8.16.0033/1
Maria Ines Caldeira Pereira da Silva Murgel - 64029N-MG	0003	0032908-38.2013.8.16.0001		0069	0021292-27.2017.8.16.0001
Maria Marta Renner Weber Lunardon - 8178N-PR	0121	0001497-31.2014.8.16.0004/1		0075	0036133-22.2016.8.16.0014/1
Mariane Siqueira da Motta - 74101N-PR	0098	0011018-79.2017.8.16.0170		0082	0033373-45.2017.8.16.0021/1
Mariléia Bosak - 45244N-PR	0103	0042778-78.2011.8.16.0001/1		0083	0014501-57.2018.8.16.0017/1
Mário Gura - 7418N-PR	0116	0002312-42.2011.8.16.0001/1		0086	0003401-85.2018.8.16.0056
Mario Krieger Neto - 42335N-PR	0119	0073700-19.2018.8.16.0014		0087	0011520-35.2017.8.16.0035
Mary Lucia Addad de Andrade - 12443N-PR	0098	0011018-79.2017.8.16.0170		0094	0006011-47.2017.8.16.0028
Mateus Ferreira Leite - 15022N-PR	0074	0010206-41.2016.8.16.0083/1		0105	0022233-74.2017.8.16.0001
Maureen Daisy Machado Virmond - 17608N-PR	0051	0008436-61.2013.8.16.0004/1		0115	0023111-31.2019.8.16.0000
Maxwel Petersen Luciano - 78014N-PR	0114	0023094-92.2019.8.16.0000		0117	0010791-30.2015.8.16.0083/1
Michel Sinclair Rodrigues do Nascimento - 71222N-PR	0029	0007867-21.2018.8.16.0025		0119	0073700-19.2018.8.16.0014
Michele Tatiane Souto Costa - 36583N-PR	0091	0019521-46.2019.8.16.0000	Rogério Zarpelam Xavier - 49320N-PR	0126	0020733-73.2018.8.16.0021
Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR	0041	0061492-86.2011.8.16.0001	Rosane Aparecida Frason - 59381N-PR	0111	0041305-16.2018.8.16.0000/1
Miguel Sarkis Melhem Neto - 36790N-PR	0106	0010718-59.2011.8.16.0031	Rosemeira da Silva Stockmanns - 34932N-PR	0072	0006812-13.2018.8.16.0000/3
Milena Bozza Dortas - 92660N-PR	0023	0000296-40.2019.8.16.0000	Rubens de Lima - 7828N-PR	0097	0004918-11.2017.8.16.0170
Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	0004	0020535-67.2016.8.16.0001	Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa - 274876N-SP	0045	0008878-29.2019.8.16.0000
Nara Cardoso - 35126N-PR	0068	0025886-36.2017.8.16.0017	Samir El Hajjar - 17891N-PR	0078	0020621-58.2014.8.16.0017/1
Natália da Rocha Guazelli de Jesus - 54176N-PR	0023	0000296-40.2019.8.16.0000	Saulo Ferreira Netto - 38244N-PR	0032	0008585-95.2015.8.16.0001
Nathalie Richter Minhoto Wiemes - 73990N-PR	0050	0009919-97.2017.8.16.0130	Scarlett Cesar Garutti Wachanski Ferreira - 85031N-PR	0096	0009697-77.2015.8.16.0170/1
	0112	0008545-45.2017.8.16.0001	Selma Cristina Saito Azevedo - 28453N-PR	0091	0019521-46.2019.8.16.0000
	0012	0000748-78.2010.8.16.0125		0050	0009919-97.2017.8.16.0130
Nayara Priscila Aguiar Bonassoli - 71408N-PR	0043	0008366-46.2019.8.16.0000	Sergio de Lima Conter Filho - 24559N-PR	0112	0008545-45.2017.8.16.0001
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0041	0061492-86.2011.8.16.0001		0001	0002844-74.2015.8.16.0001
Neusa Silva Martins - 78166N-PR	0013	0050425-83.2018.8.16.0000		0005	0024765-89.2015.8.16.0001
Patrícia Mara Guimarães - 29908N-PR	0013	0050425-83.2018.8.16.0000	Sergio Eduardo Canella - 29551N-PR	0018	0001136-93.2008.8.16.0175
Patrícia Rodrigues dos Santos - 34926N-PR	0123	0004786-39.2018.8.16.0098	Sergio Schulze - 31034N-PR	0044	0008875-74.2019.8.16.0000
Patrick de Souza - 87935N-PR	0028	0014966-54.2018.8.16.0021	Sidnei Aparecido Cardoso - 12618N-PR	0135	0002322-84.2016.8.16.0001/1
Paula Itimura - 81186N-PR	0106	0010718-59.2011.8.16.0031		0136	0001307-62.2013.8.16.0179/1
Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR	0076	0028939-10.2016.8.16.0001	Silvino Janssen Bergamo - 18621N-PR	0078	0020621-58.2014.8.16.0017/1
Paulo César Rodrigues - 62378N-PR	0020	0005173-61.2018.8.16.0000	Silvio Franco Junior - 78817N-PR	0109	0000424-09.2015.8.16.0127
Paulo Cesar Savegnago - 60068N-PR	0126	0020733-73.2018.8.16.0021	Simon Gustavo Caldas de Quadros - 23423N-PR	0027	0009178-47.2018.8.16.0025
Paulo César Schuster - 86571N-PR	0017	0053910-91.2018.8.16.0000		0029	0007867-21.2018.8.16.0025
Paulo Henrique de Oliveira - 43442N-PR	0026	0027977-84.2016.8.16.0001	Stella Danielides Junqueira - 38900N-PR	0100	0048490-08.2018.8.16.0000/1
	0070	0024444-83.2017.8.16.0001	Sttela Maris Nerone de Lacerda - 15994N-PR	0039	0002503-86.2017.8.16.0095/1
	0087	0011520-35.2017.8.16.0035	Suzana Rodrigues Beal - 41481N-PR	0099	0009805-72.2016.8.16.0170
	0131	0017919-85.2017.8.16.0001/1	Suzana Valdenir Perboni - 35573N-PR	0126	0020733-73.2018.8.16.0021
Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR	0030	0009150-59.2015.8.16.0001	Tânia Cristina Real Siqueira - 59777N-PR	0132	0000408-54.2017.8.16.0137/1
Paulo Roberto Richardi - 52813N-PR	0115	0023111-31.2019.8.16.0000	Tania de Souza Soares - 26016N-PR	0124	0028619-23.2017.8.16.0001
Pedro Felipe Claro de Oliveira - 55507N-PR	0079	0004409-56.2015.8.16.0039	Tatiane Silva Guelsi Sales - 31897N-PR	0006	0001365-78.2016.8.16.0173
Pedro Jacob Ianesko - 34927N-PR	0031	0004671-66.2013.8.16.0074	Thais Takahashi - 34202N-PR	0071	0006174-80.2017.8.16.0075
Pedro Paulo Mattiuzzi - 27382N-PR	0030	0009150-59.2015.8.16.0001	Thiago Bueno Reche - 45800N-PR	0111	0041305-16.2018.8.16.0000/1
Penelopy Tuller Oliveira Freitas Almirão - 35804N-PR	0112	0008545-45.2017.8.16.0001	Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR	0137	0006531-57.2017.8.16.0173/1
Plínio Luiz Bonança - 24449N-PR	0023	0000296-40.2019.8.16.0000	Thierry Philippe Souto Costa - 50668N-PR	0091	0019521-46.2019.8.16.0000
Rafael Conrad Zaidowicz - 42320N-PR	0052	0011230-57.2019.8.16.0000	Tiago Costa Alfrêdo - 54494N-PR	0024	0001554-56.2017.8.16.0194
Rafael da Rocha Guazelli de Jesus - 42192N-PR	0023	0000296-40.2019.8.16.0000	Tony Alves - 16425N-PR	0009	0004173-95.2018.8.16.0000
Rafael Dall Agnol - 49393N-PR	0056	0013664-32.2017.8.16.0083	Valdir Lemos de Carvalho - 6471N-PR	0036	0023674-27.2013.8.16.0035
Raphael Gouveia Rodrigues - 40526N-PR	0008	0001151-06.2015.8.16.0179	Valmir de Cól - 62701N-PR	0047	0014359-07.2018.8.16.0000/1
Raquel Costa de Souza Magrin - 34362N-PR	0051	0008436-61.2013.8.16.0004/1	Valmir Jorge Comerlatto - 45020N-PR	0001	0002844-74.2015.8.16.0001
Reginaldo Borsari - 34875N-PR	0057	0000360-77.2011.8.16.0017		0005	0024765-89.2015.8.16.0001
Regis Marcelino Castamann - 45654N-PR	0118	0015562-67.2019.8.16.0000/1	Vanessa Anis Medeiros Assad - 39397N-PR	0050	0009919-97.2017.8.16.0130
Renata Possenti - 60438N-PR	0015	0001973-66.2011.8.16.0136		0112	0008545-45.2017.8.16.0001
Renato Agostinho Garcia Gregorato - 67970N-PR	0137	0006531-57.2017.8.16.0173/1	Vanessa Emilene Arantes Gonçalves Rodrigues - 51194N-PR	0043	0008366-46.2019.8.16.0000
Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR	0011	0006900-78.2014.8.16.0004	Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR	0130	0008647-41.2016.8.16.0021
Reshad Tawfeiq - 60791N-PR	0065	0049494-80.2018.8.16.0000/1	Vania Regina Mamesso - 27846N-PR	0118	0015562-67.2019.8.16.0000/1
Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR	0011	0006900-78.2014.8.16.0004	Vanildes Araldi Rodrigues - 61045N-PR	0022	0006755-38.2016.8.16.0170/1
Ricardo Augusto Passarelli Flores - 45187N-PR	0063	0013630-44.2019.8.16.0000	Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR	0055	0011366-54.2019.8.16.0000
Ricardo Laffranchi - 30908A-PR	0046	0026754-43.2005.8.16.0014	Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR	0072	0006812-13.2018.8.16.0000/3
Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR	0121	0001497-31.2014.8.16.0004/1	Victor Brostulin Vida - 58543N-PR	0019	0008447-53.2016.8.16.0014
Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR	0053	0011347-48.2019.8.16.0000	Vinícius Augusto Lucena Ribeiro - 49871N-PR	0035	0010527-46.2017.8.16.0017
Roberto Fischer Estivalet - 61978N-PR	0011	0006900-78.2014.8.16.0004	Vivian Cristina Lima Lopez Valle - 27089N-PR	0066	0014477-46.2018.8.16.0000
Roberto Maximiano Cunha Sobrinho - 83497N-PR	0134	0011795-55.2017.8.16.0173/1	Volney Sebastião Spricigo - 32717N-PR	0073	0000975-89.2006.8.16.0131/1
Robson Morteau - 69616N-PR	0006	0001365-78.2016.8.16.0173	Wallace Joener Furon Gimenez - 65014N-PR	0035	0010527-46.2017.8.16.0017
Rodrigo Alexandre Felipen - 89185B-PR	0028	0014966-54.2018.8.16.0021	Walter Bino de Oliveira - 67110N-PR	0036	0023674-27.2013.8.16.0035
Rodrigo Biezus - 36244N-PR	0062	0000395-73.2013.8.16.0047	Welson Gasparini Junior - 71588A-PR	0064	0003022-25.2018.8.16.0128
Rodrigo Borges de Lis - 53700N-PR	0129	0014514-19.2015.8.16.0031/1	Wesley Tomaszewski - 41148N-PR	0095	0020396-16.2019.8.16.0000
Rodrigo Dall'agnol - 59814N-PR	0056	0013664-32.2017.8.16.0083	William Tohoru Hosaka - 72368N-PR	0032	0008585-95.2015.8.16.0001
Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR	0011	0006900-78.2014.8.16.0004	Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR	0116	0002312-42.2011.8.16.0001/1
Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR	0011	0006900-78.2014.8.16.0004	Yara Damico - 14258N-PR	0080	0010802-17.2015.8.16.0194
	0072	0006812-13.2018.8.16.0000/3			
Rogério Augusto da Silva - 46823N-PR	0122	0075879-28.2015.8.16.0014			
Rogério de França - 57177N-PR	0093	0051857-95.2018.8.16.0014			

- 0001** 0002844-74.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002844-74.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Zuleika Ivankio Hauer Ploszaj.
Advogado: Marcela Lisandra da Rosa Comerlatto - 72676N-PR, Sergio de Lima Conter Filho - 24559N-PR, Valmir Jorge Comerlatto - 45020N-PR.
Apelado: Funbep - Fundo de Pensao Multipatrocinado, Itau Unibanco S.a..
Advogado: Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0002** 0021070-30.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021070-30.2015.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Funbep - Fundo de Pensao Multipatrocinado.
Advogado: Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR.
Apelado: Aldo Luiz Pampuch.
Advogado: Danieli Meira Ferreira do Amaral - 43115N-PR, Eliana Meira Nogueira - 9665N-PR, Inesciy Kassumi Hayashi Ioshii - 25534N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0003** 0032908-38.2013.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032908-38.2013.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Funbep - Fundo de Pensao Multipatrocinado.
Advogado: Maria Ines Caldeira Pereira da Silva Murgel - 64029N-MG.
Apelado: João Rubens Prado Guerra.
Advogado: Bogdan Olijnyk Junior - 26278N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0004** 0020535-67.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020535-67.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Helio Crepaldi.
Advogado: Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR, Marcos Vendramini - 27533N-PR.
Apelado: Braslote Lotamentos Brasileiros Ltda, Italo Conti Junior.
Advogado: Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR, José Ribeiro - 28744N-PR, João Alexandre Remowicz - 41528N-PR, Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0005** 0024765-89.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024765-89.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Funbep - Fundo de Pensao Multipatrocinado, Itau Unibanco S.a..
Advogado: Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR.
Apelado: Maria Izabel de Jesus Cavalleri.
Advogado: Marcela Lisandra da Rosa Comerlatto - 72676N-PR, Sergio de Lima Conter Filho - 24559N-PR, Valmir Jorge Comerlatto - 45020N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0006** 0001365-78.2016.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0001365-78.2016.8.16.0173 - Monitoria.
Apelante: Denize Ferreira de Oliveira.
Advogado: Robson Morteau - 69616N-PR.
Apelado: Associacao Paranaense de Ensino e Cultura.
Advogado: Tatiane Silva Guelsi Sales - 31897N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0007** 0029896-11.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029896-11.2016.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Apelado: Bruno Edward Marfurte.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0008** 0001151-06.2015.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001151-06.2015.8.16.0179 - Procedimento Comum.
Apelante: Antonio Bernardi Santos, Estado do Paraná.
Advogado: Daniele Carvalho - 41285N-PR, Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR, Raphael Gouveia Rodrigues - 40526N-PR.
Apelado: Antonio Bernardi Santos, Estado do Paraná, Paraná Previdência.
Advogado: Daniele Carvalho - 41285N-PR, Douglas Murilo dos Reis - 81031N-PR, Gisele da Rocha Parente Duarte - 23373N-PR, Raphael Gouveia Rodrigues - 40526N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0009** 0041733-95.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0015149-71.2003.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: J.r. Loteadora e Incorporadora S/c Ltda..
Advogado: Carlos Rafael Menegazo - 48017N-PR, Carolina Freiria Tsukamoto - 38664N-PR.
Agravado: Ednilso Basilio Pereira, Marinizia Inez Nobrega.
Advogado: Tony Alves - 16425N-PR.
Interessado: Max Lobato Sales, Royal Loteadora e Incorporadora Ss Ltda, Sena Construções Ltda.
Advogado: Carlos Rafael Menegazo - 48017N-PR, Carolina Freiria Tsukamoto - 38664N-PR, Elisangela Florencio de Farias - 35378N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0010** 0045368-84.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0010643-04.2003.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Organizacao Comercial e Imobiliaria Trivelatto Ltda, Rg Comercial Imobiliaria Ltda..
Advogado: Angela Carla Zandoná Ubiali - 31590N-PR, Crestiane Andrea Zanrosso - 31462N-PR, Giovana Picoli - 51189N-PR.
Agravado: Antonino Bastiani.
Advogado: Alessandra Miriam Francischetti - 37423N-PR, Javert Ribeiro da Fonseca Neto - 26050N-PR.
Interessado: Rafael Surjus Zemuner.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0011** 0006900-78.2014.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006900-78.2014.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Apelante: Assoc. Paranaense do Ministerio Publico.
Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR, Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR, Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Paraná Previdência.
Advogado: César Augusto Buczek - 44395N-PR, Iuri Ferrari Cocicov - 30320N-PR, Roberto Fischer Estivalet - 61978N-PR, Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0012** 0000748-78.2010.8.16.0125 - Apelação Cível
Comarca: Palmital.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Palmital.
Ação Originária: 0000748-78.2010.8.16.0125 - Procedimento Comum.
Apelante: Jose Maria Ribeiro de Farias.
Advogado: Nayara Priscila Aguiar Bonassoli - 71408N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0013** 0050425-83.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0026031-90.2011.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Rg Comercial Imobiliaria Ltda..
Advogado: Crestiane Andrea Zanrosso - 31462N-PR, Giovana Picoli - 51189N-PR.
Agravado: Antonio Paulo da Silva, Ila Aparecida Ribeiro de Lara, Patricia Mara Guimarães.
Advogado: Antonio Paulo da Silva - 52775N-PR, Patricia Mara Guimaraes - 29908N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0014** 0005914-09.2017.8.16.0170 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.
Ação Originária: 0005914-09.2017.8.16.0170 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Toledo/pr.
Apelante Adesivo: Vilmar Eugenio Manica.
Advogado: Fabiane Grandó - 41408N-PR, Janayana Ligia Bernardi - 83197N-PR.
Apelado: Vilmar Eugenio Manica.
Apelado Adesivo: Município de Toledo/pr.
Advogado: Fabiane Grandó - 41408N-PR, Janayana Ligia Bernardi - 83197N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0015** 0001973-66.2011.8.16.0136 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Pitanga.
Ação Originária: 0001973-66.2011.8.16.0136 - Procedimento Sumário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Apelado: Francisco de Lima.
Advogado: Gisele Aparecida Spancerski - 48364N-PR, João Luiz Spancerski - 33257N-PR, Renata Possenti - 60438N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0016** 0010571-20.2017.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Paranaguá.
Ação Originária: 0010571-20.2017.8.16.0129 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Neil Charles Gonçalves Pinto.
Advogado: Guilherme Pereira de Araújo - 70409N-PR, Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Neil Charles Gonçalves Pinto.
Advogado: Guilherme Pereira de Araújo - 70409N-PR, Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0017** 0053910-91.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0026847-98.2018.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Agravante: Laura Fabiana Alves.
Advogado: Jean Carlo Canesso - 34181N-PR.
Agravado: Wesley Renan de Camargo Santana.
Advogado: Paulo César Schuster - 86571N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0018** 0001136-93.2008.8.16.0175 - Apelação Cível
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0001136-93.2008.8.16.0175 - Procedimento Comum.
Apelante: Aparecido Roberto dos Santos Junior.
Advogado: Sergio Eduardo Canella - 29551N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0019** 0080447-53.2016.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0080447-53.2016.8.16.0014 - Monitoria.
Apelante: Instituto Filadelfia de Londrina.
Advogado: André Fernandes Cassitas - 69309N-PR.
Apelado: Ana Carolina Osternack Lima.

- Advogado: Victor Brostulin Vida - 58543N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0020** 0055173-61.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0042007-32.2013.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Administradora Educacional Novo Ateneu S/s Ltda.
Advogado: Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR, Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR, Gustavo Peixoto da Costa - 92836N-PR, João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR.
Agravado: Alessandro César Rodrigues.
Advogado: Paulo César Rodrigues - 62378N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0021** 0011762-06.2017.8.16.0031/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Guarapuava.
Ação Originária: 0011762-06.2017.8.16.0031 - Procedimento Sumário.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Embargado: Jose Verci Rodrigues.
Advogado: Edilberto Sprigico - 42702N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0022** 0006755-38.2016.8.16.0170/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Toledo.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Toledo.
Ação Originária: 0006755-38.2016.8.16.0170 - Procedimento Comum.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Embargado: Arildo Correia.
Advogado: Venildes Araldi Rodrigues - 61045N-PR.
Interessado: Juiz de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho da Comarca de Toledo.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0023** 0000296-40.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001560-80.2005.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Fabio Dario Botega.
Advogado: Milena Bozza Dortas - 92660N-PR, Natália da Rocha Guazelli de Jesus - 54176N-PR, Rafael da Rocha Guazelli de Jesus - 42192N-PR.
Agravado: Edson Luiz Botega, Faustino Vendramin, João da Piedade Carneiro, Sofia Benthien Vendramin.
Advogado: Andre Juliano Bornancim - 23224N-PR, Lineu Acrisio Dalarmi Junior - 30417N-PR, Plínio Luiz Bonança - 24449N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0024** 0001554-56.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001554-56.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Adespan Industria e Comercio de Vinil Auto Adesivos Ltd.
Advogado: Klaus Schnitzler - 38218N-PR.
Apelado: Gás Ponto Com Distribuidora de Gás S/a.
Advogado: Eduardo Luiz Cunico - 54587N-PR, Guilherme Perussolo - 55227N-PR, Tiago Costa Alfrêdo - 54494N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0025** 0012366-18.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0012366-18.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária Londrina II Spe Ltda.
Advogado: Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR.
Embargado: Geise Kelly de Carvalho.
Advogado: Carolina Laino de Oliveira - 70167N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0026** 0027977-84.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0027977-84.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Eduardo Salmon Dea, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP, Paulo Henrique de Oliveira - 43442N-PR.
Apelado: Eduardo Salmon Dea, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP, Paulo Henrique de Oliveira - 43442N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0027** 0009178-47.2018.8.16.0025 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Araucária.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Araucária.
Ação Originária: 0009178-47.2018.8.16.0025 - Mandado de Segurança Infância Cível.
Apelante: V.I.d.S..
Advogado: Conrado Vinicius do Amaral - 61647N-PR.
Apelado: M.d.A..
Advogado: Simon Gustavo Caldas de Quadros - 23423N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0028** 0014966-54.2018.8.16.0021 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Cascavel.
Ação Originária: 0014966-54.2018.8.16.0021 - Procedimento ordinário.
Autor: B.W.F..
Advogado: Patrick de Souza - 87935N-PR, Rodrigo Alexandre Felipen - 89185B-PR.
Réu: M.d.C..
Advogado: Jose Telles do Pilar - 37911N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.
- 0029** 0007867-21.2018.8.16.0025 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Araucária.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Araucária.
Ação Originária: 0007867-21.2018.8.16.0025 - Procedimento ordinário.
Autor: L.P.S..
Advogado: Michel Sinclair Rodrigues do Nascimento - 71222N-PR.
- Réu: M.d.A..
Advogado: Simon Gustavo Caldas de Quadros - 23423N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0030** 0009150-59.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0009150-59.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Jose Casimiro de Oliveira Rosa.
Advogado: Pedro Paulo Mattiuzzi - 27382N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Antonio Roberto Monteiro de Oliveira - 33341N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Iuri Ferrari Cocicov - 30320N-PR, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior - 21760N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0031** 0004671-66.2013.8.16.0074 - Apelação Cível
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0004671-66.2013.8.16.0074 - Procedimento Comum.
Apelante: Marisa da Silva Ferreira, Odair Sebastião Ferreira, Renata Cristina Ferreira, Rosangela Maria Ferreira Hernando.
Advogado: Laura Thais de Carvalho Sanches - 81971N-PR.
Apelado: Devaldo dos Santos.
Advogado: Isabelle Larissa lanesko - 85341N-PR, Pedro Jacob lanesko - 34927N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0032** 0008585-95.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008585-95.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Alumipiso Pvsul Esquadrias Ltda - Me.
Advogado: Samir El Hajjar - 17891N-PR.
Apelado: Federação Paranaense de Futebol.
Advogado: Emerson Norihiko Fukushima - 22759N-PR, William Tohoru Hosaka - 72368N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0033** 0003689-70.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Rio Branco do Sul.
Ação Originária: 0003940-69.2018.8.16.0147 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente.
Agravante: M.d.R.B.d.S..
Advogado: Lucia Pereira de Lara - 50746N-PR.
Agravado: A.L.F.R..
Advogado: Alexia Selinski Gonçalves - 83957N-PR.
Interessado: T.F..
Advogado: Alexia Selinski Gonçalves - 83957N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.
- 0034** 0003859-42.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012623-97.2018.8.16.0017 - Busca e Apreensão.
Agravante: Aline Rafaela Pacheco.
Advogado: Dayane Drieli Silvati - 64442N-PR, Lidiane Barbosa - 80351N-PR.
Agravado: Edcarlos Leite Belordi, Edelaine Gonçalves.
Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo.
- 0035** 0010527-46.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0010527-46.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Iguaraçu Empreendimentos Imobiliários Ltda..
Advogado: Jose Miguel Gimenez - 37236N-PR, Wallace Joener Furoní Gimenez - 65014N-PR.
Apelado: Marcos Camagno.
Advogado: Andressa Karoline Cassaro - 82344N-PR, Vinicius Augusto Lucena Ribeiro - 49871N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0036** 0023674-27.2013.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0023674-27.2013.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Apelante: Matheus Porkote Miranda.
Advogado: Walter Bino de Oliveira - 67110N-PR.
Apelado: Sociedade Educacional Opcao Ltda - Me.
Advogado: Luiz Fernando Kuster - 3281N-PR, Valdir Lemos de Carvalho - 6471N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0037** 0005712-86.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0009389-73.2006.8.16.0035 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Yung Ja Woo.
Advogado: Adelino Venturi Junior - 27058N-PR.
Agravado: Mari Terezinha Ventura.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0038** 0023103-27.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023103-27.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Ivanete Pinheiro da Silva.
Advogado: Alex Sandro Noel Nunes - 50787N-PR, Gustavo Henrique Caldeira - 52494N-PR.
Apelado: Reginaldo Aparecido da Silva.
Advogado: François Youssef Daou - 39492N-PR, Gisela Pinheiro de Souza Daou - 36559N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0039** 0002503-86.2017.8.16.0095/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Iriti.

- Vara: 2ª Vara Cível de Itaiti.
Ação Originária: 0002503-86.2017.8.16.0095 - Procedimento Comum.
Embargante: Sindy Dahiana Maria Barreto Almada Mazepa.
Advogado: Cleonilton Josué de Santa Clara - 42305N-PR.
Embargado: Consoli Eventos Ltda.
Advogado: Joni Gilmar Consoli - 32037N-SC.
Interessado: Universidade Estadual do Centro Oeste - Unicentro.
Advogado: Daniella Aparecida Molina Vargas - 38324N-PR, Sttela Maris Nerone de Lacerda - 15994N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
- 0040** 0018474-44.2010.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0018474-44.2010.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Apelante: Julien do Brasil.
Advogado: João Carlos Venâncio - 42263N-PR.
Apelado: Indústria Mecânica Saitec Ltda.
Advogado: Agilson Maria de Oliveira - 85137N-SP.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0041** 0061492-86.2011.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0061492-86.2011.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Antonio Carlos da Silva, Belírio Imóveis Ltda, Evaristo Assessoria Empresarial e Imobiliária Ltda.
Advogado: Jacira Martins - 8132N-PR, Neusa Silva Martins - 78166N-PR.
Apelado: Newton Bonin.
Advogado: Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0042** 0008120-50.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0014962-09.2007.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperaçao Judicial.
Advogado: Bruno Botto Portugal Nogara - 56335N-PR, Joaquim Miró - 15181N-PR.
Agravado: Alcinda Sanção Darin, Edson Luiz da Silva, Idoir da Silva, Jose Elias Barbosa da Piedade, Maria Tereza Michalski dos Santos, Rosalina Rosa da Silva.
Advogado: Marcius Nadal Matos - 22865N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0043** 0008366-46.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0027434-69.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Agravante: Andre Luiz Ferreira da Silva, Francisco Luiz Silva, Irismar de Godoi Orlando, Jeferson Boro de Pádua, Marcelo Ricardo de Lima.
Advogado: Keite Daiane Fonseca Freitas Moreira - 29658N-PR, Vanessa Emilene Arantes Gonçalves Rodrigues - 51194N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a, Cantareira Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda - em Recuperação Judicial.
Advogado: Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0044** 0008875-74.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0001199-73.2019.8.16.0130 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.
Agravado: Iracema dos Santos Barbosa.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0045** 0008878-29.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0030635-56.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum.
Agravante: Luiz Eduardo Carvalho Silveira.
Advogado: Carlos Gustavo Horst - 33220N-PR, Larissa Giroldo Horst - 25954N-PR.
Agravado: Ahmad Reda, Antonio Vanderlei Freitas, Eduardo Tolotti, Nilce do Amaral, Olvide Tolotti.
Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Lima - 15805N-PR, Rubens de Lima - 7828N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0046** 0026754-43.2005.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0026754-43.2005.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Uniao Norte do Parana de Ensino Ltda.
Advogado: Ana Lucia Boneto Ciappina Laffranchi - 38014N-PR, Ricardo Laffranchi - 30908A-PR.
Apelado: Magna Regiany Nakagawa.
Advogado: Carlos Renato Cunha - 35367N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0047** 0014359-07.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Cível de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0002530-63.2016.8.16.0076 - Procedimento Comum.
Agravante: Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná.
Advogado: Filipe Emanuel Neves da Silva - 46195N-PR.
Agravado: Idite Valenza Ramos.
Advogado: Anderson Manique Barreto - 25979N-PR, Valmir de Cól - 62701N-PR.
Interessado: Rivardário Ramos.
Advogado: Anderson Manique Barreto - 25979N-PR, Valmir de Cól - 62701N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0048** 0025879-19.2018.8.16.0014 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0025879-19.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Autor: Maria de Lourdes de Sá Beijo.
Advogado: Ana Paula Bianco - 48416N-PR.
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0049** 0020579-76.2018.8.16.0014 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0020579-76.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Autor: Alysson Pereira de Araujo.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0050** 0009919-97.2017.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0009919-97.2017.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Apelante: Positivo Educacional Ltda.
Advogado: Joao Marcos Gomes Lessa - 68573B-PR, Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR, Nathalie Richter Minhoto Wiemes - 73990N-PR, Selma Cristina Saito Azevedo - 28453N-PR, Vanessa Anis Medeiros Assad - 39397N-PR.
Apelado: Luiz Alberto Bezerra da Costa.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0051** 0008436-61.2013.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0008436-61.2013.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Maureen Daisy Machado Virmond - 17608N-PR.
Embargado: Marina Salete Cardoso Laureth.
Advogado: Andressa Rosa Bampi - 35168N-PR, Raquel Costa de Souza Magrin - 34362N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0052** 0011230-57.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011725-50.2009.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Nair Costa Furtuosa, Sss Bar e Restaurante Ltda., Sung Joom Moom.
Advogado: Hugo Jesus Soares - 44977N-PR, Rafael Conrad Zaidowicz - 42320N-PR.
Agravado: Escritorio Central de Arrecadação e Distribuicao Ecad.
Advogado: Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ªgrau Fabiana Silveira Karam.
- 0053** 0011347-48.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004444-43.2009.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Narciso Tiburcio.
Advogado: José Ari Matos - 22524N-PR.
Agravado: Oi S.a. - em Recuperaçao Judicial.
Advogado: Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0054** 0003707-32.2018.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Guarapuava.
Ação Originária: 0003707-32.2018.8.16.0031 - Procedimento Comum.
Apelante: Leondino Assunção Souza.
Advogado: Karina Prescília Ferreira dos Santos - 64685N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0055** 0011366-54.2019.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível (C. Int)
Impetrante: Dilermando Brito Filho.
Advogado: Cassiano Luiz lurk - 27583N-PR, José Roberto Martins - 43901N-PR.
Impetrado: Diretor de Previdência do ParanaPrevidência, Secretario de Estado da Fazenda do Paraná.
Advogado: Jefferson Renato Rosolem Zaneti - 33068N-PR, Venina Sabino da Silva e Damasceno - 34278N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0056** 0013664-32.2017.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0013664-32.2017.8.16.0083 - Procedimento Comum.
Apelante: Jose Alencar Facini.
Advogado: Rafael Dall Agnol - 49393N-PR, Rodrigo Dall'agnol - 59814N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0057** 0000360-77.2011.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0000360-77.2011.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Antonio Claudemir Sversut.
Advogado: Alessandra Cristhina Bortolon Moraes - 55613N-PR, Reginaldo Borsari - 34875N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0058** 0011815-12.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003191-30.2017.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Jose Carlos Machado de Brito Filho - 81766N-PR.

- Agravado: Amái- Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas.
Advogado: Danielle Christianne da Rocha - 21627N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0059** 0013734-53.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Maringá.
Ação Originária: 0013734-53.2017.8.16.0017 - Procedimento ordinário.
Apelante: M.A.A.T..
Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
Apelado: M.d.M..
Advogado: Gustavo Vinícius Camin - 53967N-PR, Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0060** 0010190-09.2017.8.16.0033/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Pinhais.
Ação Originária: 0010190-09.2017.8.16.0033 - Procedimento Comum.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Embargado: Carlos Roberto Moreira Rodrigues.
Advogado: Cairo Lucas Machado Prates - 33787N-SC.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0061** 0004026-59.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0014508-71.2015.8.16.0173 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Persida Vila da Silva.
Advogado: Adriana Antunes Laginestra - 71174N-PR.
Agravado: Urbano Vila da Silva.
Advogado: Antonio Luiz Rosa de Melo - 30054N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0062** 0000395-73.2013.8.16.0047 - Apelação Cível
Comarca: Assaí.
Vara: Vara Cível de Assaí.
Ação Originária: 0000395-73.2013.8.16.0047 - Procedimento Comum.
Apelante: Estado do Paraná, Fundacao Faculdade Vizinhanca Vale do Iguacu - Vizivali, Iesde Brasil S/a.
Advogado: Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR, Edivan José Cunico - 53242N-PR, Giovanni Marcelo Rios - 36084N-PR, Giovanna Costantino Bess - 65828N-PR, Marcos Massashi Horita - 48119N-PR, Rodrigo Biezu - 36244N-PR.
Apelado: Ideuza Caineli.
Advogado: Luis Alberto Miranda - 45648N-PR.
Interessado: União - Procuradoria Geral da União.
Advogado: Manoel Batista de Oliveira Junior - 13733N-DF.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0063** 0013630-44.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0014871-45.2018.8.16.0014 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Richilde Sobocinski Amaral.
Advogado: Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR.
Agravado: José Luis da Silveira Baldy.
Advogado: Artur Humberto Piancastelli - 19751N-PR, Bruno Andrade Cesar de Oliveira - 44846N-PR, Ricardo Augusto Passarelli Flores - 45187N-PR.
Interessado: Orlando Kihathiro Omaga.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0064** 0003022-25.2018.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0003022-25.2018.8.16.0128 - Procedimento Sumário.
Apelante: Claudia Barbosa Santana Bellato.
Advogado: Marcos Martinez Carraro - 39765N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Alexandre Pasquali Parise - 112409N-SP, Gustavo Pasquali Parise - 155574N-SP, Hudson Jose Ribeiro - 150060N-SP, Welson Gasparini Junior - 71588A-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0065** 0049494-80.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0018603-53.2017.8.16.0019 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.
Embargante: Aisar Omar Mohamad El Tassa, Alfredo Adimari Junior, Ana Paula Parra Leite, Andrea Marra Schade, Bruno Costa Cichon, Celia Alejandra Pais Zyskowski, César Luis Kulcheski, Christiane Borsato de Ramos, Cleci Silva Orane, Dierone Cesar Foltran Junior.
Advogado: Reshad Tawfeiq - 60791N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Marco Antonio Lima Berberi - 20681N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0066** 0014477-46.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018024-67.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Angela Maria Ferrareto, Elcio Luiz Dalbello.
Advogado: Addressa de Liz Sampaio - 68759N-PR, Vivian Cristina Lima Lopez Valle - 27089N-PR.
Agravado: Construtora Tenda, Fit Spe 26 Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Tenda, Gafisa S/a, Lps Sul- Consultoria de Imoveis Ltda.
Advogado: Bruna Mozzatto Borges - 66427N-PR, Janine Menezes da Silva - 28354N-BA, Juliane Zancanaro Bertasi - 27052N-PR, Kátia Goretti Dias Vazzoller - 84557N-RS, Marcia Mallmann Lippert - 35570N-RS.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0067** 0045453-70.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0014951-77.2007.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Embargado: Maria Helena Padilha.
Advogado: Glaucio Humberto Bork - 42746N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0068** 0025886-36.2017.8.16.0017 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0025886-36.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Apelado: Julio Cezar Rodrigues de Jesus.
Advogado: Nara Cardoso - 35126N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0069** 0021292-27.2017.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0021292-27.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Apelado: Luci Aparecida Lewandowski Milowski.
Advogado: Aleksandra de Souza - 26882N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0070** 0024444-83.2017.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0024444-83.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Gildo Borges Schuindt, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP, Paulo Henrique de Oliveira - 43442N-PR.
Apelado: Gildo Borges Schuindt, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP, Paulo Henrique de Oliveira - 43442N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0071** 0006174-80.2017.8.16.0075 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0006174-80.2017.8.16.0075 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Juliana Cristina Damaceno.
Advogado: Antonio Carlos Bernardino Narente - 31728N-PR, Arielton Tadeu Abia de Oliveira - 37201N-PR, Diego Calandrelli - 247423A-SP, Thais Takahashi - 34202N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Juliana Cristina Damaceno.
Advogado: Antonio Carlos Bernardino Narente - 31728N-PR, Arielton Tadeu Abia de Oliveira - 37201N-PR, Diego Calandrelli - 247423A-SP, Thais Takahashi - 34202N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0072** 0006812-13.2018.8.16.0000/3 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003762-98.2017.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Guataçara Navarro Messias.
Advogado: Karen Vanessa Bottini França - 41660N-PR, Rosane Aparecida Frason - 59381N-PR, Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR.
Embargado: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Joe Tennyson Velo - 13116N-PR, Roger Oliveira Lopes - 33256N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0073** 0000975-89.2006.8.16.0131/1 - Agravo Interno
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Pato Branco.
Ação Originária: 0000975-89.2006.8.16.0131 - Procedimento Comum.
Agravante: Alci Antonio Ramos.
Advogado: Volney Sebastião Spricigo - 32717N-PR.
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0074** 0010206-41.2016.8.16.0083/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0010206-41.2016.8.16.0083 - Procedimento Comum.
Embargante: Almeri Rodrigues da Silva.
Advogado: Mateus Ferreira Leite - 15022N-PR.
Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0075** 0036133-22.2016.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0036133-22.2016.8.16.0014 - Procedimento Sumário.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Embargado: Jeremias Pereira dos Santos.
Advogado: Guilherme Costa Terceiro - 59735N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0076** 0028939-10.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0028939-10.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, José Domingos da Anunciação.
Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, Diego Calandrelli - 247423A-SP, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, José Domingos da Anunciação.
Advogado: Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR, Diego Calandrelli - 247423A-SP, Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR, Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0077** 0001416-43.2018.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001416-43.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Apelante: Suhaylla Camile de Matos Brunet.

- Advogado: Maria Eterna Vidal Rangel - 21789N-PR.
Apelido: Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0078** 0020621-58.2014.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0020621-58.2014.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Embargante: Edson Tetsuo Imagawa, Ingaburguercomércio de Alimentos Ltda-me, Qav Comércio de Alimentos Ltda, Sayoko Imagawa.
Advogado: Jose Ricardo Maruch de Castilho - 18360N-PR.
Embargado: Cfk Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa - 274876N-SP, Silvino Janssen Bergamo - 18621N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0079** 0004409-56.2015.8.16.0039 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Andará.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Andará.
Ação Originária: 0004409-56.2015.8.16.0039 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Apelido: Daniel dos Santos.
Advogado: Pedro Felipe Claro de Oliveira - 55507N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0080** 0010802-17.2015.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010802-17.2015.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Apelante: Sildrey Mara Cunha dos Santos Ambrosio.
Advogado: Yara Damico - 14258N-PR.
Apelido: Banco Itau S/a, Funbep - Fundo de Pensao Multipatrocinado.
Advogado: Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0081** 0003829-31.2018.8.16.0165 - Apelação Cível
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0003829-31.2018.8.16.0165 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Apelido: Marinho Francisco Machado.
Advogado: Cintia Endo - 40060N-PR, Luciana Hainoski - 40059N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0082** 0033373-45.2017.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cascavel.
Ação Originária: 0033373-45.2017.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Embargado: Nivaldo Weiber Fiuza.
Advogado: Adriana Pickler Cattani - 54254N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0083** 0014501-57.2018.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0014501-57.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Embargado: Josimara Silva da Cruz.
Advogado: Ari Alves Pereira - 23897N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0084** 0003587-11.2014.8.16.0069 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cianorte.
Ação Originária: 0003587-11.2014.8.16.0069 - Procedimento Sumário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Apelido: Marcos de Oliveira Silva.
Advogado: Bruno Bilk Mazia - 69485N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0085** 0009895-03.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009895-03.2019.8.16.0000 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR, Joaquim Miró - 15181N-PR, Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR.
Agravado: João Pedro Gebran Neto, Mario Sergio de Albuquerque Schirmer, Simone Pires Gomes Gebran Schirmer.
Advogado: Andreia da Rosa Rache - 22144N-PR, Luis Felipe Cunha - 52308N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0086** 0003401-85.2018.8.16.0056 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Cambé.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cambé.
Ação Originária: 0003401-85.2018.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Autor: Juiz de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.
Interessado: Dayane Barbosa, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Juliano Tomanaga - 24469N-PR, Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiana Silveira Karam.
- 0087** 0011520-35.2017.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0011520-35.2017.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Apelante: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, Orly de Oliveira.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR, Paulo Henrique de Oliveira - 43442N-PR.
Apelido: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Orly de Oliveira.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR, Paulo Henrique de Oliveira - 43442N-PR, Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0088** 0009614-13.2017.8.16.0131 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Pato Branco.
Ação Originária: 0009614-13.2017.8.16.0131 - Procedimento Comum.
Autor: Juiz de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Pato Branco da Comarca de Pato Branco.
Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Neli de Fátima dos Santos.
Advogado: Claudiomir Fonseca Vincenzi - 54174N-PR, Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiana Silveira Karam.
- 0089** 0006634-33.2011.8.16.0025/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0006634-33.2011.8.16.0025 - Exibição.
Embargante: Paulo Roberto de Luccia.
Advogado: Celso Homero de Souza - 34659N-PR.
Embargado: La Valle do Brasil Ltda.
Advogado: Alessandro Dessimoni Vicente - 146121N-SP.
Interessado: Alessandro Dessimoni Vicente.
Advogado: Alessandro Dessimoni Vicente - 146121N-SP.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0090** 0009120-97.2010.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009120-97.2010.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Embargante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Tereza Basilio - 74802N-RJ, Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR, Joaquim Miró - 15181N-PR, Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR.
Embargado: Antonio Carlos Ramos.
Advogado: José Ari Matos - 22524N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0091** 0019521-46.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 000143-07.2019.8.16.0194 - Embargos de Terceiro.
Agravante: Fernando Palombino de Oliveira.
Advogado: Scarlett Cesar Garutti Wachanski Ferreira - 85031N-PR.
Agravado: Sociedade Expoente de Ensino Superior S.c Ltda.
Advogado: Michele Tatiane Souto Costa - 36583N-PR, Thierry Phillippe Souto Costa - 50668N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0092** 0012865-07.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012865-07.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Serpos I Serpo de Seguridade S.
Advogado: Cristiane de Castro Fonseca da Cunha - 45861N-DF, Fernanda Fonseca Theodoro - 1432B-PE.
Apelido: Sueli Jardim Chichon Simas, Zoletto do Rocio Michna.
Advogado: Bruno Roberto Michna - 67029N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0093** 0051857-95.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0051857-95.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Wagner de Campos.
Advogado: Rogério de França - 57177N-PR.
Apelido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiana Silveira Karam.
- 0094** 0006011-47.2017.8.16.0028 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Colombo.
Ação Originária: 0006011-47.2017.8.16.0028 - Procedimento Sumário.
Apelante: Geslaine Aparecida de Camargo Lopes.
Advogado: Leonardo Ziccarelli Rodrigues - 33372N-PR.
Apelido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0095** 0020396-16.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0011985-39.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Danillo Chimera Pliotto.
Advogado: Danillo Chimera Pliotto - 349809N-SP, Fabiana Cavalcanti de Sobral - 276647N-SP.
Agravado: Adauto de Almeida Tomaszewski, Wesley Tomaszewski.
Advogado: Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR, Wesley Tomaszewski - 41148N-PR.
Interessado: Rodrigo Pereira da Silva.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0096** 0009697-77.2015.8.16.0170/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0009697-77.2015.8.16.0170 - Procedimento Comum.
Embargante: Stopetroleo S/a Comercio de Derivados de Petroleo.
Advogado: Saulo Ferreira Netto - 38244N-PR.
Embargado: Sergio Roberto Mazoti.

- Advogado: Ana Cristina Klostermann - 39866N-PR, Gilcimar Machado da Silva - 47891N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0097** 0004918-11.2017.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Toledo.
Ação Originária: 0004918-11.2017.8.16.0170 - Procedimento Sumário.
Apelante: Alessandra Paula Sinhuri.
Advogado: Rosemeira da Silva Stockmanns - 34932N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiana Silveira Karam.
- 0098** 0011018-79.2017.8.16.0170 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Toledo.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Toledo.
Ação Originária: 0011018-79.2017.8.16.0170 - Procedimento Sumário.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Apelado: Dirceu Rei Kleinubing.
Advogado: Mariane Siqueira da Motta - 74101N-PR, Mary Lucia Addad de Andrade - 12443N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0099** 0009805-72.2016.8.16.0170 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Toledo.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Toledo.
Ação Originária: 0009805-72.2016.8.16.0170 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Apelado: Vadirene Soares da Silva.
Advogado: Suzana Rodrigues Beal - 41481N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0100** 0048490-08.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0003770-44.2007.8.16.0160 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Bruno Botto Portugal Nogara - 56335N-PR, Irapuan Zimmermann de Noronha - 32489N-PR, Joaquim Miró - 15181N-PR.
Embargado: Armando Tonan.
Advogado: Angelica Koyama Tanaka - 35927N-PR, Stella Danielides Junqueira - 38900N-PR.
Interessado: Cesar Augusto Amaral.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0101** 0021072-61.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003678-48.2013.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Pdg-In 7 Incorporacao e Empreendimentos S.a. em Recuperação Judicial.
Advogado: Fabio Rivelli - 297608N-SP.
Agravado: Juliana Mary Hiramuki Fanha, Mauro Luiz Fanha Junior.
Advogado: Leandro Delyson França - 48638N-PR.
Interessado: Ln Empreendimentos Imobiliários Ltda, Parana Realty Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Fabio Rivelli - 297608N-SP.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0102** 0021086-45.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003678-48.2013.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Parana Realty Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Fabio Rivelli - 297608N-SP.
Agravado: Juliana Mary Hiramuki Fanha, Mauro Luiz Fanha Junior.
Advogado: Leandro Delyson França - 48638N-PR.
Interessado: Ln Empreendimentos Imobiliários Ltda, Pdg-In 7 Incorporacao e Empreendimentos S.a. em Recuperação Judicial.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0103** 0042778-78.2011.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0042778-78.2011.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR, Joaquim Miró - 15181N-PR, Luiz Remy Merlin Muchinski - 40624N-PR.
Embargado: Ezenilde de Quadros.
Advogado: Glauco Humberto Bork - 42746N-PR, Mariléia Bosak - 45244N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0104** 0003779-26.2015.8.16.0095 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Irati.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Irati.
Ação Originária: 0003779-26.2015.8.16.0095 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Apelado: Jair Kaminski Amazonas.
Advogado: Ingrid Hessel - 43209N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0105** 0022233-74.2017.8.16.0001 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0022233-74.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Autor: Juiz de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba do Foro Central de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Ana Cleonice Copatti, Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: David Rodrigo Barbosa de Mello - 58849N-PR, Diogo Costa Furtado - 52095N-PR, Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0106** 0010718-59.2011.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0010718-59.2011.8.16.0031 - Procedimento Comum.
Apelante: Agrícola Cantelli Ltda, Tomita Itimura.
Advogado: Fernanda Itimura Hayama - 68383N-PR, Miguel Sarkis Melhem Neto - 36790N-PR, Paula Itimura - 81186N-PR.
Apelado: Agrícola Cantelli Ltda, Tomita Itimura.
Advogado: Fernanda Itimura Hayama - 68383N-PR, Miguel Sarkis Melhem Neto - 36790N-PR, Paula Itimura - 81186N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0107** 0026269-42.2016.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0026269-42.2016.8.16.0019 - Procedimento Comum.
Apelante: Angelo Gustavo Santos Della Bernardo.
Advogado: Cairo Lucas Machado Prates - 33787N-SC, Lizandra de Almeida Tres Lacerda - 49033N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0108** 0000865-46.2019.8.16.0160 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Sarandi.
Ação Originária: 0000865-46.2019.8.16.0160 - Mandado de Segurança Infância Cível.
Autor: A.d.O.S..
Advogado: Lucimara Aparecida da Silva - 59147N-PR.
Réu: M.d.S..
Advogado: Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0109** 0000424-09.2015.8.16.0127 - Apelação Cível
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0000424-09.2015.8.16.0127 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Apelado: Eliane Cristina Badanai Voltian.
Advogado: Luciana Canaver de Lima - 71827N-PR, Silvio Franco Junior - 78817N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0110** 0084703-68.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Londrina.
Ação Originária: 0084703-68.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: M.d.L..
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Lia Correia - 28052N-PR.
Apelado: S.B.d.O.P..
Advogado: Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Denise Santos de Carvalho - 88971N-PR, Fernanda Raquel Cogo Nascimento - 79528N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0111** 0041305-16.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0072051-92.2013.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Embargado: Geraldo Pinto dos Santos.
Advogado: Claudio Ito - 47606N-PR, Rogerio Zarpelam Xavier - 49320N-PR, Thiago Bueno Reche - 45800N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0112** 0008545-45.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008545-45.2017.8.16.0001 - Monitoria.
Apelante: Lucas Zandonata Gomes.
Advogado: Gustavo Tuller Oliveira Freitas - 54411N-PR, Penelopy Tuller Oliveira Freitas Almirão - 35804N-PR.
Apelado: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda.
Advogado: Joao Marcos Gomes Lessa - 68573B-PR, Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR, Nathalie Richter Minhoto Wiemes - 73990N-PR, Selma Cristina Saito Azevedo - 28453N-PR, Vanessa Anis Medeiros Assad - 39397N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0113** 0003566-02.2015.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003566-02.2015.8.16.0004 - Embargos à Execução.
Embargante: Francisco Xavier da Silva, Raul Carlos Varella, Zeila Maria Xavier da Silva Varella.
Advogado: Franceliz Bassetti de Paula - 28379N-PR.
Embargado: Estado do Paraná.
Advogado: Jose Carlos Machado de Brito Filho - 81766N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0114** 0023094-92.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0007158-19.2019.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Agravante: Mayara Giovana Fritzen.
Advogado: Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR, Maxwel Petersen Luciano - 78014N-PR.
Agravado: Centro de Ensino Superior Uniao das Instituicoes de Ensino do Brasil - Uieb, Sociedade Paranaense de Ensino e Informatica.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0115** 0023111-31.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0002132-92.2011.8.16.0076 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Irineu de Bairro.

- Advogado: Paulo Roberto Richardi - 52813N-PR.
Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0116** 0002312-42.2011.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002312-42.2011.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Sk Tecnologia Subaquática Ltda..
Advogado: Bárbara de Souza Fenley Krause - 41236N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Collection Comercio de Veiculos Ltda, Soraya Milanez Carvalho, Steve Carvalho Kos.
Advogado: Gustavo Darif Bortolini - 35263N-PR, Marcelo Nassif Maluf - 17579N-PR, Mário Gura - 7418N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0117** 0010791-30.2015.8.16.0083/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0010791-30.2015.8.16.0083 - Procedimento Comum.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Embargado: Dejaime dos Santos Dias.
Advogado: Eduarda Cristina Maciel Kohl - 65092N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0118** 0015562-67.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003799-06.2018.8.16.0194 - Compromisso Arbitral.
Agravante: Jose Marcos Calsavara.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Agravado: Carlos Luiz Lobo.
Advogado: Gioser Antonio Olivette Cavet - 29594N-PR, Regis Marcelino Castamann - 45654N-PR, Vania Regina Mamesso - 27846N-PR.
Interessado: Clb Participações Ltda., Nutriara Alimentos Ltda, Pet Prime Alimentos Ltda.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0119** 0073700-19.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Londrina.
Ação Originária: 0073700-19.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Rodrigo Vicente.
Advogado: Mario Krieger Neto - 42335N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0120** 0006717-78.2018.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0006717-78.2018.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Apelante: Valmir Xavier de Souza Santos.
Advogado: Alvin Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0121** 0001497-31.2014.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001497-31.2014.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Terezinha Pimentel Mazurkiewicz.
Advogado: Eduardo Chamecki - 36078N-PR, Marcia Andrea Boff - 57774N-PR.
Embargado: Camila Aparecida Moreira Mazurkiewicz, Estado do Paraná, Paraná Previdência.
Advogado: Anibal Antonio Aguilar Becerra - 66194N-PR, Maria Marta Renner Weber Lunardon - 8178N-PR, Rita de Cassia Ribas Taques - 13284N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0122** 0075879-28.2015.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0075879-28.2015.8.16.0014 - Monitória.
Apelante: Andre Luiz Coneglian Gimenez.
Advogado: Carla Viviane Bertoch Baptista - 74479N-PR, Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR.
Apelado: Instituto Filadelfia de Londrina.
Advogado: André Fernandes Cassitas - 69309N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0123** 0004786-39.2018.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004786-39.2018.8.16.0098 - Procedimento Comum.
Apelante: Maria da Graça Aquino.
Apelante Adesivo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP, Patrícia Rodrigues dos Santos - 34926N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Apelado Adesivo: Maria da Graça Aquino.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP, Patrícia Rodrigues dos Santos - 34926N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0124** 0028619-23.2017.8.16.0001 - Remessa Necessária Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0028619-23.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Autor: Juiz de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba do Foro Central de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Sergio Valdecir de Souza.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP, Tania de Souza Soares - 26016N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0125** 0024006-72.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Maringá.
Ação Originária: 0024006-72.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Mauricio do Nascimento.
Advogado: Dalva Simão - 74518N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0126** 0020733-73.2018.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Cascavel.
Ação Originária: 0020733-73.2018.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Rogerio Rocha Peres de Oliveira - 20765N-PR.
Apelado: Claudimar Schilke.
Advogado: Laercio Luis de Oliveira - 69478N-PR, Paulo Cesar Savegnago - 60068N-PR, Suzana Valdenir Perboni - 35573N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0127** 0010698-37.2006.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010698-37.2006.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Neuza Maria D'hipólito.
Advogado: Diego Martins Caspary - 33924N-PR.
Embargado: Banco do Brasil S/a, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR.
Relator: Desembargador Mario Luiz Ramidoff.
- 0128** 0009428-76.2013.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0009428-76.2013.8.16.0083 - Procedimento Comum.
Apelante: José Claudécir Robusto.
Advogado: Giovani Marcelo Rios - 36084N-PR.
Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0129** 0014514-19.2015.8.16.0031/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0014514-19.2015.8.16.0031 - Procedimento Comum.
Embargante: Scharieli Julio Bueno.
Advogado: Juliana Luiza Muller - 44761N-PR.
Embargado: Associação de Ensino Novo Ateneu, Unigua - União de Ensino e Cultura de Guarapuava Ltda - Faculdade Guarapuava.
Advogado: Juliano Siqueira de Oliveira - 37134N-PR, Rodrigo Borges de Lis - 53700N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0130** 0008647-41.2016.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0008647-41.2016.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Apelante: Jacira Rodrigues Neckel.
Advogado: Deividh Vianei Ramalho de Sá - 47797N-PR, Marcos Roberto de Souza Pereira - 38405N-PR.
Apelado: Mascor Imoveis Ltda.
Advogado: Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR.
Relator: Desembargador D'artagnan Serpa Sá.
- 0131** 0017919-85.2017.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba.
Ação Originária: 0017919-85.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Embargado: Leandro Aparecido Guerra.
Advogado: Paulo Henrique de Oliveira - 43442N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0132** 0000408-54.2017.8.16.0137/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Porecatu.
Ação Originária: 0000408-54.2017.8.16.0137 - Procedimento Comum.
Embargante: Vilma Leite da Silva Gomes.
Advogado: Gabriela Real Siqueira - 91793N-PR, Tânia Cristina Real Siqueira - 59777N-PR.
Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0133** 0039119-54.2017.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0003545-77.2008.8.16.0131 - Procedimento Comum.
Embargante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Ana Tereza Basilio - 74802N-RJ, Joaquim Miró - 15181N-PR.
Embargado: Dirce Bernardi Kusma, Luiz Jose Balbinotti Rufatto, Maria de Fátima C da Silva, Odete Terezinha S.tonial.
Advogado: Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR, Caroline Muniz de Souza - 45359N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0134** 0011795-55.2017.8.16.0173/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: Vara de Acidentes de Trabalho de Umuarama.
Ação Originária: 0011795-55.2017.8.16.0173 - Procedimento Comum.
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.
Advogado: Diego Calandrelli - 247423A-SP.
Embargado: Eduardo Ferreira da Silva.
Advogado: Roberto Maximiano Cunha Sobrinho - 83497N-PR.

- Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0135** 0023224-84.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023224-84.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Nivaldo Luiz Carvalho.
Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira - 12162N-PR.
Embargado: Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social.
Advogado: Haila Rogéria Braholka - 60163N-PR, Sidnei Aparecido Cardoso - 12618N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0136** 0001307-62.2013.8.16.0179/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001307-62.2013.8.16.0179 - Procedimento Comum.
Embargante: Nelson Chane da Silva.
Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira - 12162N-PR, Lenara Moreira - 40491N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar, Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan.
Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso - 12618N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.
- 0137** 0006531-57.2017.8.16.0173/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0006531-57.2017.8.16.0173 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Embargante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR, Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR.
Embargado: Renato Vieira.
Advogado: Renato Agostinho Garcia Gregorato - 67970N-PR.
Relator: Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

Setor de Pautas**Pauta de Julgamento do dia 04/07/2019 13:30
Sessão Ordinária - 8ª Câmara Cível
Relação No. 2019.03714 de Publicação**

**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 8ª Câmara Cível a
realizar-se em 04/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
PR010331 - Airtton Martins Molina	001	1607551-3/01
	002	1607551-3/02
	003	1607551-3/03
PR021880 - Josemar Caetano	001	1607551-3/01
	002	1607551-3/02
	003	1607551-3/03
PR023922 - Sandro Gilbert Martins	001	1607551-3/01
	002	1607551-3/02
	003	1607551-3/03
PR030542 - Patrick Gai Mercer	001	1607551-3/01
	002	1607551-3/02
	003	1607551-3/03
PR030582 - Jorge Rufino R. Timi	001	1607551-3/01
	002	1607551-3/02
	003	1607551-3/03
PR034331 - Marcelo Marquardt	001	1607551-3/01
	002	1607551-3/02
	003	1607551-3/03
PR035933 - Edson Mitsuo Tiujo	001	1607551-3/01
	002	1607551-3/02
	003	1607551-3/03
PR044323 - Alexandre A. Bazanella	001	1607551-3/01
	002	1607551-3/02
	003	1607551-3/03
PR044368 - E. M. R. d. Silva	001	1607551-3/01
	002	1607551-3/02
	003	1607551-3/03

Embargos de Declaração Cível
0001 . Processo: 1607551-3/01

Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Marialva. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1607551300 Apelação Cível. Embargante: Christiane Madrid Finck . Advogado: PR034331 - Marcelo Marquardt , PR030582 - Jorge Rufino Ribas Timi, PR030542 - Patrick Gai Mercer. Embargado (1): Hospital São Pedro Ltda . Advogado: PR021880 - Josemar Caetano , PR023922 - Sandro Gilbert Martins. Embargado (2): Marcos Hirose . Advogado: PR035933 - Edson Mitsuo Tiujo . Embargado (3): Marcos Antonio da Silva , Elaine Aparecida Gonçalves. Advogado: PR044323 - Alexandre Alves Bazanella , PR044368 - Edvagner Marcos Rissato da Silva. Embargado (4): Rede de Assistência À Saúde Metropolitana . Advogado: PR010331 - Airtton Martins Molina . Relator: Des. Clayton de Albuquerque Maranhão
Embargos de Declaração Cível
0002 . Processo: 1607551-3/02

Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Marialva. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1607551300 Apelação Cível. Embargante: Hospital São Pedro Ltda . Advogado: PR021880 - Josemar Caetano , PR023922 - Sandro Gilbert Martins. Embargado (1): Christiane Madrid Finck . Advogado: PR034331 - Marcelo Marquardt , PR030582 - Jorge Rufino Ribas Timi, PR030542 - Patrick Gai Mercer. Embargado (2): Marcos Hirose . Advogado: PR035933 - Edson Mitsuo Tiujo . Embargado (3): Marcos Antonio da Silva , Elaine Aparecida Gonçalves. Advogado: PR044323 - Alexandre Alves Bazanella , PR044368 - Edvagner Marcos Rissato da Silva. Embargado (4): Rede de Assistência À Saúde Metropolitana . Advogado: PR010331 - Airtton Martins Molina . Relator: Des. Clayton de Albuquerque Maranhão
Embargos de Declaração Cível
0003 . Processo: 1607551-3/03

Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Marialva. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1607551300 Apelação Cível. Embargante: Marcos Antonio da Silva , Elaine Aparecida Gonçalves. Advogado: PR044323 - Alexandre Alves Bazanella , PR044368 - Edvagner Marcos Rissato da Silva. Embargado (1): Christiane Madrid Finck . Advogado: PR034331 - Marcelo Marquardt , PR030582 - Jorge Rufino Ribas Timi, PR030542 - Patrick Gai Mercer. Embargado (2): Hospital São Pedro Ltda . Advogado: PR021880 - Josemar Caetano , PR023922 - Sandro Gilbert Martins. Embargado (3): Marcos Hirose . Advogado: PR035933 - Edson Mitsuo Tiujo . Embargado (4): Rede de Assistência À Saúde Metropolitana . Advogado: PR010331 - Airtton Martins Molina . Relator: Des. Clayton de Albuquerque Maranhão

Setor de Pautas**Pauta de Julgamento do dia 11/07/2019 13:30
Sessão ordinária - 8ª Câmara Cível
Relação No. 2019.00020 de Publicação - Projudi**

**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 8ª Câmara Cível
a realizar-se em 11/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adonai Gouvêa - 48933N-PR	0043	0004787-33.2015.8.16.0129
Adriana Murara Dias - 26343N-PR	0084	0016731-89.2019.8.16.0000
Adriele Cunha Malafaia - 83908N-PR	0033	0031697-25.2017.8.16.0001
Ailton Woichicoski - 61925N-PR	0110	0004206-21.2016.8.16.0052
Alberto Rodrigues Alves - 25317N-PR	0084	0016731-89.2019.8.16.0000
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0045	0008273-54.2017.8.16.0194
Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR	0049	0002975-25.2011.8.16.0119
	0063	0011635-93.2019.8.16.0000
	0068	0007201-61.2019.8.16.0000/1
	0080	0007199-91.2019.8.16.0000/1
	0035	0000325-87.2017.8.16.0056
Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS	0104	0001090-03.2015.8.16.0097/1
Alikan Zanotti - 23485N-PR	0076	0013668-56.2019.8.16.0000
Alsídnei de Oliveira - 46785N-PR	0116	0065731-50.2018.8.16.0014
Amanda Maioque Rocha - 91835N-PR	0083	0068195-18.2016.8.16.0014
Ana Carolina Quirino - 75666N-PR	0018	0054703-30.2018.8.16.0000
Ana Caroline de Moraes Bittencourt - 58506N-PR	0095	0018746-31.2019.8.16.0000
Ana Maria Arêas - 76361A-PR	0013	0018324-92.2015.8.16.0001
	0050	0009142-46.2019.8.16.0000
Ana Paula Oroski - 64720N-PR	0119	0021206-88.2019.8.16.0000/1
Anamaria Jorge Batista e David - 35250N-PR	0067	0011954-61.2019.8.16.0000
Andre Luiz Lunardon - 23304N-PR	0089	0031122-27.2017.8.16.0030
André Luiz Rossi - 31729N-PR	0020	0010464-21.2017.8.16.0017
Andre Maciel Wandscheer - 52526N-PR	0032	0007409-67.2015.8.16.0038
André Vinicius Martins Campos - 81657N-PR	0109	0003378-63.2018.8.16.0146/1
Andre Zacarias Tallarek de Queiroz - 31381N-PR	0040	0004348-21.2015.8.16.0194/1

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Andrea Ricetti Bueno Fusculim - 20676N-PR	0058	0010316-90.2019.8.16.0000	Diego de Andrade - 50568N-PR	0039	0005896-10.2017.8.16.0001
	0067	0011954-61.2019.8.16.0000		0114	0002564-38.2017.8.16.0194
Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR	0012	0002729-27.2017.8.16.0084	Diego Martins Caspary - 33924N-PR	0059	0010323-82.2019.8.16.0000
	0039	0005896-10.2017.8.16.0001	Donato Santos de Souza - 63313N-PR	0096	0004536-23.2014.8.16.0170/1
	0093	0006020-25.2018.8.16.0173/1	Douglas dos Santos - 22966N-PR	0037	0004182-18.2017.8.16.0097
	0094	0011592-93.2017.8.16.0173/1	Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR	0010	0005135-96.2014.8.16.0190
	0108	0013583-41.2016.8.16.0173	Ederson Ricci Bonfim - 67163N-PR	0024	0001005-75.2019.8.16.0000
Angela Benghi - 16082N-PR	0048	0008808-12.2019.8.16.0000	Edivan Oliveira Tatim - 77318N-PR	0097	0005919-85.2018.8.16.0173
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0035	0000325-87.2017.8.16.0056	Edson Felipe Mucholowski - 36942N-PR	0047	0007272-31.2017.8.16.0001
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	0006	0050195-41.2018.8.16.0000	Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR	0018	0054703-30.2018.8.16.0000
	0032	0007409-67.2015.8.16.0038		0095	0018746-31.2019.8.16.0000
Antonio Canan - 34115N-PR	0030	0001270-04.2018.8.16.0068	Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0057	0010309-98.2019.8.16.0000
Antonio Leandro da Silva Filho - 38283N-PR	0004	0044140-74.2018.8.16.0000		0111	0001695-64.2017.8.16.0133
Antonio Nunes Neto - 25571N-PR	0102	0002681-94.2015.8.16.0001	Eduardo Luiz Brock - 91311N-SP	0081	0008892-13.2019.8.16.0000/1
Argeo Fernandes França Neto - 60512N-PR	0047	0007272-31.2017.8.16.0001	Eduardo Luiz Cunico - 54587N-PR	0031	0005703-27.2016.8.16.0034
Arii Pinto da Silva - 20260N-PR	0085	0008225-36.2016.8.16.0031/1	Eduardo Ribeiro Arias - 95825N-PR	0115	0010164-10.2017.8.16.0001
	0098	0008225-36.2016.8.16.0031/2	Eliana de Brito Roberto Pereira - 44769N-PR	0095	0018746-31.2019.8.16.0000
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0051	0013410-09.2016.8.16.0014	Elieuzza Souza Estrela - 46917N-PR	0011	0052012-43.2018.8.16.0000
	0054	0010241-51.2019.8.16.0000	Elizabet Nascimento - 12845N-PR	0029	0003054-89.2019.8.16.0000
	0079	0014591-82.2019.8.16.0000		0061	0003054-89.2019.8.16.0000/1
Avelino Pinto Nogueira Junior - 74557N-PR	0064	0002434-89.2010.8.16.0001/1	Emerson Luis Dal Pozzo - 47102N-PR	0050	0009142-46.2019.8.16.0000
	0065	0002433-07.2010.8.16.0001/1	Evelyn Strictar Pereira - 66574N-PR	0020	0010464-21.2017.8.16.0017
	0066	0005357-93.2007.8.16.0001/1	Everaldo Joao Ferreira - 1967N-SC	0063	0011635-93.2019.8.16.0000
	0073	0005357-93.2007.8.16.0001/2	Fabiana Gomes Malage - 57054N-PR	0032	0007409-67.2015.8.16.0038
	0074	0002433-07.2010.8.16.0001/2	Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR	0012	0002729-27.2017.8.16.0084
	0075	0002434-89.2010.8.16.0001/2		0039	0005896-10.2017.8.16.0001
Brenio Ramiro de Souza Moreno - 66338N-PR	0031	0005703-27.2016.8.16.0034		0093	0006020-25.2018.8.16.0173/1
Bruna Oliveira - 42633N-SC	0116	0065731-50.2018.8.16.0014		0094	0011592-93.2017.8.16.0173/1
Bruno Stingham da Silva - 44189N-PR	0044	0006290-39.2017.8.16.0026		0108	0013583-41.2016.8.16.0173
Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR	0064	0002434-89.2010.8.16.0001/1	Fábio Alberto de Lorensi - 28308N-PR	0005	0007510-37.2013.8.16.0083
	0065	0002433-07.2010.8.16.0001/1	Fabio Augusto de Souza - 43147N-PR	0077	0001795-90.2018.8.16.0001/1
	0066	0005357-93.2007.8.16.0001/1	Fabio Rivelli - 297608N-SP	0026	0017366-38.2017.8.16.0001
	0073	0005357-93.2007.8.16.0001/2	Fabio Rivelli - 68861A-PR	0006	0050195-41.2018.8.16.0000
	0074	0002433-07.2010.8.16.0001/2		0081	0008892-13.2019.8.16.0000/1
	0075	0002434-89.2010.8.16.0001/2	Fábio Vieira da Silva - 47348N-PR	0048	0008808-12.2019.8.16.0000
Brenio Ramiro de Souza Moreno - 66338N-PR	0008	0000789-12.2008.8.16.0094	Felipe Preima Coelho - 23740N-SC	0019	0054871-32.2018.8.16.0000
Bruna Oliveira - 42633N-SC	0068	0007201-61.2019.8.16.0000/1	Fellipe Fiorini Camillo e Silva - 59721N-PR	0023	0075478-92.2016.8.16.0014/1
Bruno Stingham da Silva - 44189N-PR	0080	0007199-91.2019.8.16.0000/1		0025	0075478-92.2016.8.16.0014/2
Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR	0096	0004536-23.2014.8.16.0170/1	Fernanda da Silveira Ramos - 66209N-PR	0063	0011635-93.2019.8.16.0000
	0022	0000078-08.2003.8.16.0118/3	Fernanda Elissa de Carvalho Awada - 132649N-SP	0024	0001005-75.2019.8.16.0000
	0107	0021151-40.2019.8.16.0000	Fernanda Mazaro - 85411N-PR	0093	0006020-25.2018.8.16.0173/1
Carlos Fernando Peruffo - 37604N-PR	0096	0004536-23.2014.8.16.0170/1	Fernanda Moro - 42202N-PR	0056	0008268-63.2013.8.16.0035
Carlos Maximiliano Mafrá de Laet - 58621N-PR	0034	0010155-93.2010.8.16.0130	Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0016	0053035-24.2018.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	0044	0006290-39.2017.8.16.0026		0051	0013410-09.2016.8.16.0014
Carmen Gloria Arriagada Andrioli - 20668N-PR	0072	0013458-05.2019.8.16.0000		0054	0010241-51.2019.8.16.0000
Caroline Griggio - 67025N-PR	0002	0003030-83.2011.8.16.0148		0079	0014591-82.2019.8.16.0000
Celia Maria Arruda Fernandes - 22556N-PR	0001	0010244-62.2013.8.16.0017	Fernando Kugler Viegas - 66531N-PR	0026	0017366-38.2017.8.16.0001
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0053	0022276-35.2018.8.16.0014	Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR	0012	0002729-27.2017.8.16.0084
	0081	0008892-13.2019.8.16.0000/1		0039	0005896-10.2017.8.16.0001
César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR	0010	0005135-96.2014.8.16.0190		0093	0006020-25.2018.8.16.0173/1
Chrissie Desirê Lopes da Silva Higino - 57955N-PR	0088	0000868-58.2016.8.16.0175/1		0094	0011592-93.2017.8.16.0173/1
Cidenei Querquen - 56582N-PR	0117	0001493-45.2018.8.16.0071		0108	0013583-41.2016.8.16.0173
Clara Vainboim - 58972N-PR	0057	0010309-98.2019.8.16.0000	Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0031	0005703-27.2016.8.16.0034
Claudia Orsi Abdul Ahad - 217477N-SP	0017	0053749-81.2018.8.16.0000		0101	0005000-93.2014.8.16.0090/1
Claudio Eduardo F. Moreira de Souza Santos - 26889N-SP	0116	0065731-50.2018.8.16.0014		0104	0001090-03.2015.8.16.0097/1
	0099	0017082-44.2015.8.16.0019/1		0105	0005000-93.2014.8.16.0090/2
Cleiton de Oliveira - 60462N-PR	0076	0013668-56.2019.8.16.0000	Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0006	0050195-41.2018.8.16.0000
Cleonilton Josué de Santa Clara - 42305N-PR	0087	0004684-94.2016.8.16.0095/1		0032	0007409-67.2015.8.16.0038
Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR	0007	0050452-66.2018.8.16.0000	Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0006	0050195-41.2018.8.16.0000
	0118	0011947-72.2010.8.16.0004/1		0032	0007409-67.2015.8.16.0038
Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR	0096	0004536-23.2014.8.16.0170/1	Francine Abrahão Pinto Ribeiro - 61240N-PR	0106	0020838-79.2019.8.16.0000
Crestiane Andreia Zanrosso - 31462N-PR	0052	0023074-43.2016.8.16.0021	Francisco Eduardo de Oliveira - 28087N-PR	0079	0014591-82.2019.8.16.0000
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0001	0010244-62.2013.8.16.0017	Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS	0020	0010464-21.2017.8.16.0017
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes - 107950N-SP	0024	0001005-75.2019.8.16.0000	Gelson Barbieri - 17510N-PR	0115	0010164-10.2017.8.16.0001
Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR	0007	0050452-66.2018.8.16.0000	Geraldo Moreira Junior - 80591N-PR	0104	0001090-03.2015.8.16.0097/1
	0118	0011947-72.2010.8.16.0004/1	Geraldo Nilton Korneiczuk - 15508N-PR	0021	0000833-49.2011.8.16.0151
Daniel Luis Zanette Mariani - 60385A-PR	0089	0031122-27.2017.8.16.0030	Geraldo Nogueira da Gama - 30366A-PR	0102	0002681-94.2015.8.16.0001
Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR	0022	0000078-08.2003.8.16.0118/3	Gerônimo Antonio Defaveri - 41781N-PR	0009	0051449-49.2018.8.16.0000
Daniela Zidan Lorencini - 231573N-SP	0066	0005357-93.2007.8.16.0001/1	Gialilson Guimaraes dos Santos - 65073N-PR	0090	0047884-35.2018.8.16.0014
	0073	0005357-93.2007.8.16.0001/2	Gilberto Leal Valias Pasquinelli - 38726N-PR	0011	0052012-43.2018.8.16.0000
Darcio Jose da Mota - 67669N-SP	0011	0052012-43.2018.8.16.0000	Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR	0049	0002975-25.2011.8.16.0119
David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR	0041	0000380-23.2011.8.16.0129	Giovana Picoli - 51189N-PR	0052	0023074-43.2018.8.16.0021
David Oliveira Bezerra - 47783N-SC	0060	0002673-10.2018.8.16.0035	Giuliane Simionato Gabaldo - 84824N-PR	0081	0008892-13.2019.8.16.0000/1
Deborah Alessandra de Oliveira Damas - 20127N-PR	0083	0068195-18.2016.8.16.0014	Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR	0003	0021572-64.2018.8.16.0000
Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS	0091	0006002-09.2016.8.16.0194/1	Guilherme Jose Carlos da Silva - 14519N-PR	0052	0023074-43.2016.8.16.0021
	0092	0006002-09.2016.8.16.0194/2	Guilherme Perussolo - 55227N-PR	0031	0005703-27.2016.8.16.0034
			Guilherme Techy - 56330N-PR	0099	0017082-44.2015.8.16.0019/1

Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR	0062	0000133-34.2018.8.16.0117			0051	0013410-09.2016.8.16.0014
Gustavo Antonio Rodrigues de Almeida - 54028N-PR	0117	0001493-45.2018.8.16.0071			0095	0018746-31.2019.8.16.0000
Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR	0085	0008225-36.2016.8.16.0031/1		Loana Carla Inacio da Silva Freitas Bueno - 74083N-PR	0097	0005919-85.2018.8.16.0173
	0098	0008225-36.2016.8.16.0031/2		Lodi Maurino Sodre - 9587N-SC	0113	0012769-50.2018.8.16.0014
Gustavo Henrique Batista Quintão - 38990N-PR	0070	0021555-88.2016.8.16.0035/1		Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0072	0013458-05.2019.8.16.0000
Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP	0026	0017366-38.2017.8.16.0001		Lucas Jardeveski Alves - 70626N-PR	0026	0017366-38.2017.8.16.0001
Gustavo Luca Abate - 70083N-PR	0046	0002047-54.2018.8.16.0014		Lucas Zucoli Yamamoto - 54470N-PR	0112	0002447-04.2015.8.16.0037
Gustavo José Lisboa dos Santos - 54965N-PR	0085	0008225-36.2016.8.16.0031/1		Luciano Moraes Liberatti - 60858N-PR	0083	0068195-18.2016.8.16.0014
	0098	0008225-36.2016.8.16.0031/2		Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR	0022	0000078-08.2003.8.16.0118/3
Henry Andersen Navarette - 27141N-PR	0045	0008273-54.2017.8.16.0194		Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0029	0003054-89.2019.8.16.0000/1
Hevelin Cristiane Agostinelli Quintão - 81265N-PR	0070	0021555-88.2016.8.16.0035/1			0061	0003054-89.2019.8.16.0000/1
Heverton Rossato Rossdeutscher - 21475N-SC	0115	0010164-10.2017.8.16.0001		Lucimary Anzilero de Lorensi - 34713N-PR	0005	0007510-37.2013.8.16.0083
Ilan Goldberg - 58973N-PR	0111	0001695-64.2017.8.16.0133		Luis Gustavo Barreto Ferraz - 35450N-PR	0106	0020838-79.2019.8.16.0000
Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP	0011	0052012-43.2018.8.16.0000		Luisa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR	0046	0002047-54.2018.8.16.0014
Ingrid Kuntze - 32928N-PR	0007	0050452-66.2018.8.16.0000		Luiz de Oliveira Neto - 28445N-PR	0010	0005135-96.2014.8.16.0190
Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR	0118	0011947-72.2010.8.16.0004/1		Luiz Felipe Deffune de Oliveira - 232099N-SP	0058	0010316-90.2019.8.16.0000
Isaias Morelli - 43446N-PR	0009	0051449-49.2018.8.16.0000			0067	0011954-61.2019.8.16.0000
Isaltino de Paula Gonçalves Junior - 49582N-PR	0053	0022276-35.2018.8.16.0014		Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0016	0053035-24.2018.8.16.0000
Ivan Martins Tristão - 36470N-PR	0002	0003030-83.2011.8.16.0148			0051	0013410-09.2016.8.16.0014
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0031	0005703-27.2016.8.16.0034			0054	0010241-51.2019.8.16.0000
	0104	0001090-03.2015.8.16.0097/1		Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR	0007	0050452-66.2018.8.16.0000
Jaine Hellen Machnicki - 85692N-PR	0044	0006290-39.2017.8.16.0026			0040	0004348-21.2015.8.16.0194/1
Jean Patrik Cauduro - 59766N-PR	0042	0002166-93.2014.8.16.0001		Luiz Fernando Zornig Filho - 27936N-PR	0038	0017181-97.2017.8.16.0001
	0096	0004536-23.2014.8.16.0170/1		Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR	0038	0017181-97.2017.8.16.0001
Jeane Aparecida Amarante de Lara Denardi - 80278N-PR	0106	0020838-79.2019.8.16.0000		Luiz Lopes Barreto - 23516N-PR	0023	0075478-92.2016.8.16.0014/1
	0071	0041028-89.2017.8.16.0014/1			0025	005478-92.2016.8.16.0014/2
Jefferson Dias Santos - 45249N-PR	0036	0004301-73.2017.8.16.0001		Luiz Ogedes Zamarian - 42446N-PR	0062	0000133-34.2018.8.16.0117
Jefferson Fiuzu de Queiroz - 49008N-PR	0012	0002729-27.2017.8.16.0084		Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0059	0010323-82.2019.8.16.0000
Jesuino Pereira de Oliveira Junior - 57948N-PR	0053	0022276-35.2018.8.16.0014		Luiz Vicente de Carvalho - 39325N-SP	0041	0000380-23.2011.8.16.0129
Jezer Rodrigues de Melo - 71148N-PR	0064	0002434-89.2010.8.16.0001/1		Luiza da Silva Gonçalves - 109348N-RS	0058	0010316-90.2019.8.16.0000
Joanes Everaldo de Sousa - 22558N-PR	0065	0002433-07.2010.8.16.0001/1			0067	0011954-61.2019.8.16.0000
	0066	0005357-93.2007.8.16.0001/1		Manoel Matias Fausto - 146601N-SP	0116	0065731-50.2018.8.16.0014
	0073	0005357-93.2007.8.16.0001/2		Marcelo Domicio Scaramella de Mello - 15949N-PR	0042	0002166-93.2014.8.16.0001
	0074	0002433-07.2010.8.16.0001/2		Marcelo Gaspari de Mello - 65546N-PR	0042	0002166-93.2014.8.16.0001
	0075	0002434-89.2010.8.16.0001/2		Marcelo Piazzetta Antunes - 54308N-PR	0064	0002434-89.2010.8.16.0001/1
Joao Correa Sobania - 11173N-PR	0072	0013458-05.2019.8.16.0000			0065	0002433-07.2010.8.16.0001/1
João Henrique Xavier Guirado - 85187N-PR	0020	0010464-21.2017.8.16.0017		Marcelo Szadkoski - 28114N-PR	0066	0005357-93.2007.8.16.0001/1
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0090	0047884-35.2018.8.16.0014		Marcelo Tavares Gurny Silva - 54595N-PR	0073	0005357-93.2007.8.16.0001/2
João Ricardo Fornazari Bini - 44897N-PR	0087	0004684-94.2016.8.16.0095/1		Marcio Adriano Pinheiro - 30303N-PR	0074	0002433-07.2010.8.16.0001/2
Jorge Luis Bonfim Leite Filho - 309115N-SP	0088	0000868-58.2016.8.16.0175/1			0075	0002434-89.2010.8.16.0001/2
Jorge Waldih Tahech - 15823N-PR	0085	0008225-36.2016.8.16.0031/1		Marcio Alexandre Cavenague - 27507N-PR	0032	0007409-67.2015.8.16.0038
	0098	0008225-36.2016.8.16.0031/2		Márcio Fernando Candêo dos Santos - 25487N-PR	0016	0053035-24.2018.8.16.0000
José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR	0022	0000078-08.2003.8.16.0118/3		Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0058	0010316-90.2019.8.16.0000
José Eli Salamacha - 10244N-PR	0099	0017082-44.2015.8.16.0019/1			0067	0011954-61.2019.8.16.0000
Jose Estevam Macedo Lima - 102150N-RJ	0086	0017648-13.2016.8.16.0001/1		Marcio Fernando Candêo dos Santos - 25487N-PR	0022	0000078-08.2003.8.16.0118/3
	0100	0017648-13.2016.8.16.0001/2		Marco Aurélio da Assunção - 64948N-PR	0078	0010181-32.2016.8.16.0017
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0019	0054871-32.2018.8.16.0000		Marco Marcelo Ramalho - 66195N-PR	0053	0022276-35.2018.8.16.0014
Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR	0062	0000133-34.2018.8.16.0117		Marcos Adolfo Benevenuto II - 51302N-PR	0054	0010241-51.2019.8.16.0000
Josué Dyonisio Hecke - 10835N-PR	0023	0075478-92.2016.8.16.0014/1		Marcos Aurelio Souza Pereira - 28133N-PR	0071	0041028-89.2017.8.16.0014/1
	0025	0075478-92.2016.8.16.0014/2		Marcos Joao Rodrigues Salamunes - 4843N-PR	0071	0041028-89.2017.8.16.0014/1
Juliana da Silva Martins Lopes - 57374N-PR	0118	0011947-72.2010.8.16.0004/1		Maria Cristina Medina Casagrande - 87683N-PR	0110	0004206-21.2016.8.16.0052
Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR	0029	0003054-89.2019.8.16.0000		Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0002	0003030-83.2011.8.16.0148
	0061	0003054-89.2019.8.16.0000/1			0069	0017820-81.2015.8.16.0035/1
Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR	0035	0000325-87.2017.8.16.0056		Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0052	0023074-43.2016.8.16.0021
Juliano Lauer - 57618N-PR	0059	0010323-82.2019.8.16.0000			0048	0008808-12.2019.8.16.0000
Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR	0077	0001795-90.2018.8.16.0001/1		Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0049	0002975-25.2011.8.16.0119
Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR	0069	0017820-81.2015.8.16.0035/1		Maria Marta Giraldeleli de Nóbrega - 48019N-PR	0063	0011635-93.2019.8.16.0000
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0009	0051449-49.2018.8.16.0000		Mariana Borges de Souza - 66405N-PR	0068	0007201-61.2019.8.16.0000/1
Juscelino Adson de Souza Filho - 122345N-MG	0086	0017648-13.2016.8.16.0001/1			0080	0007199-91.2019.8.16.0000/1
	0100	0017648-13.2016.8.16.0001/2		Mariely Fernanda Condolo - 61779N-PR	0029	0003054-89.2019.8.16.0000
Kamila Oliveira Parente - 52677N-PR	0096	0004536-23.2014.8.16.0170/1		Marlene de Castro Mardegam - 17094N-PR	0061	0003054-89.2019.8.16.0000/1
Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR	0029	0003054-89.2019.8.16.0000		Marli Jankovski - 46136N-PR	0059	0010323-82.2019.8.16.0000
	0061	0003054-89.2019.8.16.0000/1		Matheus Gaspari de Mello - 75726N-PR	0112	0002447-04.2015.8.16.0037
Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0029	0003054-89.2019.8.16.0000		Mauricio da Silva Martins - 47737N-PR	0051	0013410-09.2016.8.16.0014
	0061	0003054-89.2019.8.16.0000/1			0054	0010241-51.2019.8.16.0000
Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP	0027	0006692-02.2012.8.16.0025		Mauro Victor de Castro Mardegam - 84668N-PR	0079	0014591-82.2019.8.16.0000
	0109	0003378-63.2018.8.16.0146/1		Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0096	0004536-23.2014.8.16.0170/1
Leandro da Silva Charlasch - 41999N-PR	0021	0000833-49.2011.8.16.0151		Milton Olizarsoki - 47362N-PR	0020	0010464-21.2017.8.16.0017
Leandro Fernandes Nascentes - 57695N-PR	0016	0053035-24.2018.8.16.0000			0018	0054703-30.2018.8.16.0000
Leidi Daiane Amann Blau - 28452N-SC	0110	0004206-21.2016.8.16.0052			0042	0002166-93.2014.8.16.0001
Leonardo Santos Bomediano Nogueira - 33191N-PR	0088	0000868-58.2016.8.16.0175/1			0088	0000868-58.2016.8.16.0175/1
	0113	0012769-50.2018.8.16.0014			0113	0012769-50.2018.8.16.0014
Leonidas Gil Benetelo de Almeida - 54809N-PR	0080	0007199-91.2019.8.16.0000/1			0020	0010464-21.2017.8.16.0017
Lilian Lúcia Brunetta - 40844N-PR	0048	0008808-12.2019.8.16.0000			0022	0000078-08.2003.8.16.0118/3
Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR	0018	0054703-30.2018.8.16.0000			0063	0011635-93.2019.8.16.0000
	0038	0017181-97.2017.8.16.0001				

Murilo Antunes Schenfelder Salles - 39613N-PR	0119	0021206-88.2019.8.16.0000/1	Ronaldo Manoel Santiago - 43017N-PR	0057	0010309-98.2019.8.16.0000
Murilo Heitor de França - 36035N-PR	0031	0005703-27.2016.8.16.0034	Rosângela Lie Miya - 17493N-PR	0023	0075478-92.2016.8.16.0014/1
Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP	0044	0006290-39.2017.8.16.0026		0025	0075478-92.2016.8.16.0014/2
	0070	0021555-88.2016.8.16.0035/1	Ruth de Godoy Machado - 16017N-PR	0008	0000789-12.2008.8.16.0094
Orlando Henrique Krauspenhar Filho - 41187N-PR	0005	0007510-37.2013.8.16.0083	Samir Braz Abdalla - 31374N-PR	0007	0050452-66.2018.8.16.0000
Oswaldo Cassimiro dos Santos Filho - 59838N-PR	0017	0053749-81.2018.8.16.0000		0118	0011947-72.2010.8.16.0004/1
Paola Damo Cornel Gormanns - 19564N-PR	0099	0017082-44.2015.8.16.0019/1	Sandra Maria Vicentin - 38153N-PR	0020	0010464-21.2017.8.16.0017
Patrícia Domingues Nymberg - 27301N-PR	0081	0008892-13.2019.8.16.0000/1	Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR	0084	0016731-89.2019.8.16.0000
Patrícia Klassen - 27974N-PR	0096	0004536-23.2014.8.16.0170/1	Sandro Matias Salvador - 295744N-SP	0116	0065731-50.2018.8.16.0014
Patrícia Piekarczyk - 29467N-PR	0040	0004348-21.2015.8.16.0194/1	Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR	0072	0013458-05.2019.8.16.0000
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0008	0000789-12.2008.8.16.0094	Scheila Maria Ciello - 17665N-PR	0013	0018324-92.2015.8.16.0001
Paulo Biz Faria - 75679N-PR	0101	0005000-93.2014.8.16.0090/1	Sebastião Marchini - 60964N-PR	0036	0004301-73.2017.8.16.0001
	0105	0005000-93.2014.8.16.0090/2	Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR	0052	0023074-43.2016.8.16.0021
Paulo Cesar Herdt Grande - 24270N-PR	0103	0006050-61.2014.8.16.0024	Silvio Espindola - 20376N-PR	0022	0000078-08.2003.8.16.0118/3
Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR	0055	0012686-78.2012.8.16.0035	Silvio Marcos de Aquino Antunes - 48885N-PR	0106	0020838-79.2019.8.16.0000
	0056	0008268-63.2013.8.16.0035	Silvio Martins Vianna - 20314N-PR	0041	0000380-23.2011.8.16.0129
Paulo Henrique Vicente Pires - 55417N-PR	0002	0003030-83.2011.8.16.0148	Simone Teixeira - 66979N-PR	0009	0051449-49.2018.8.16.0000
Paulo Roberto Belo - 16521N-PR	0104	0001090-03.2015.8.16.0097/1	Sophia Eliza Stempniak Klüber - 61895N-PR	0042	0002166-93.2014.8.16.0001
Paulo Roberto do Nascimento Martins - 28992N-RS	0087	0004684-94.2016.8.16.0095/1	Tagiane Gomide Guimaraes - 97160N-MG	0112	0002447-04.2015.8.16.0037
Paulo Teixeira Morinigo - 69142A-PR	0115	0010164-10.2017.8.16.0001	Talita Costa Rebello - 38375N-PR	0004	0044140-74.2018.8.16.0000
Pedro Garcia Lopes Junior - 56887N-PR	0083	0068195-18.2016.8.16.0014	Tania Valeria de Oliveira Oliver - 25554N-PR	0023	0075478-92.2016.8.16.0014/1
Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	0064	0002434-89.2010.8.16.0001/1		0025	0075478-92.2016.8.16.0014/2
	0065	0002433-07.2010.8.16.0001/1	Tatiane Araujo Wosniak - 75998N-PR	0085	0008225-36.2016.8.16.0031/1
	0066	0005357-93.2007.8.16.0001/1		0098	0008225-36.2016.8.16.0031/2
	0073	0005357-93.2007.8.16.0001/2	Tatiane Cristina Goveia - 81822N-PR	0011	0052012-43.2018.8.16.0000
	0074	0002433-07.2010.8.16.0001/2	Telma Elize Miotto Andrioli - 17769N-PR	0084	0016731-89.2019.8.16.0000
	0075	0002434-89.2010.8.16.0001/2	Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0059	0010323-82.2019.8.16.0000
	0103	0006050-61.2014.8.16.0024	Thatiana Gonçalves Antunes - 86502N-PR	0083	0068195-18.2016.8.16.0014
	0106	0020838-79.2019.8.16.0000	Thiago Barrionuevo Franzener - 94362N-PR	0111	0001695-64.2014.8.16.0133
Priscila Goulart Amaral - 62969N-PR	0051	0013410-09.2016.8.16.0014	Thiago de Mello Caesar - 61904N-PR	0042	0002166-93.2014.8.16.0001
Priscila Marchini - 56242N-PR	0036	0004301-73.2017.8.16.0001	Thiago dos Anjos Nicolli Napoli - 62918N-PR	0101	0005000-93.2014.8.16.0090/1
Priscilla Akemi Oshiro - 304931N-SP	0027	0006692-02.2012.8.16.0025		0105	0005000-93.2014.8.16.0090/2
	0109	0003378-63.2018.8.16.0146/1	Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	0086	0017648-13.2016.8.16.0001/1
Rafael Brum Silva - 53568N-PR	0002	0003030-83.2011.8.16.0148		0100	0017648-13.2016.8.16.0001/2
Rafael Cardoso Lavado - 62687N-PR	0011	0052012-43.2018.8.16.0000	Thiago Palaro Di Pietro - 36421N-DF	0107	0021151-40.2019.8.16.0000
Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0006	0050195-41.2018.8.16.0000	Thulliman Thales Tuanan Trento - 61081N-PR	0094	0011592-93.2017.8.16.0173/1
	0032	0007409-67.2015.8.16.0038		0108	0013583-41.2016.8.16.0173
Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	0007	0050452-66.2018.8.16.0000	Tiago Andre Gasparin Baumle - 60211N-PR	0040	0004348-21.2015.8.16.0019/1
	0118	0011947-72.2010.8.16.0004/1	Tiago Costa Alfrêdo - 54494N-PR	0031	0005703-27.2016.8.16.0034
Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR	0028	0014130-28.2011.8.16.0021	Tiago Duarte da Conceição - 146094N-SP	0043	0004787-33.2015.8.16.0129
	0030	0001270-04.2018.8.16.0068	Tiago José Wladyka - 41435N-PR	0056	0008268-63.2013.8.16.0035
	0033	0031697-25.2017.8.16.0001	Tiago Penteado Pozza - 39951N-PR	0010	0005135-96.2014.8.16.0190
	0037	0004182-18.2017.8.16.0097	Tiago Sandi - 35917N-SC	0116	0065731-50.2018.8.16.0014
	0060	0002673-10.2018.8.16.0035	Tiago Sangiogo - 72814N-RS	0015	0009959-44.2014.8.16.0014/1
	0114	0002564-38.2017.8.16.0194		0037	0004182-18.2017.8.16.0097
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0015	0009959-44.2014.8.16.0014/1	Tibiriçá Messias - 37510N-PR	0099	0017082-44.2015.8.16.0019/1
Raphael Rodrigues Mendes - 62344N-PR	0014	0001364-59.2017.8.16.0173	Valdecir de Freitas Candelária - 40098N-PR	0091	0006002-09.2016.8.16.0194/1
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0007	0050452-66.2018.8.16.0000		0092	0006002-09.2016.8.16.0194/2
Raquel Gaspar Valle - 90515N-PR	0053	0022276-35.2018.8.16.0014	Valeriano Aparecido Medeiros - 38415N-PR	0028	0014130-28.2011.8.16.0021
	0071	0041028-89.2017.8.16.0014/1	Vanessa Carolini de Lima - 43539N-SC	0115	0010164-10.2017.8.16.0001
Regina Reiko Utsumi - 51301N-PR	0051	0013410-09.2016.8.16.0014	Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR	0003	0021572-64.2018.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0005	0007510-37.2013.8.16.0083	Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0043	0004787-33.2015.8.16.0129
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0051	0013410-09.2016.8.16.0014	Vinicius Krainer - 56926N-PR	0029	0003054-89.2019.8.16.0000
Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR	0113	0012769-50.2018.8.16.0014		0061	0003054-89.2019.8.16.0000/1
Renato de Assis Pinheiro - 108900N-MG	0082	0033560-40.2018.8.16.0014/1	Vinicius Silva - 74173N-PR	0082	00033560-40.2018.8.16.0014/1
Ricardo Ribeiro - 42550N-PR	0021	0000833-49.2011.8.16.0151	Vitoria Berti de Lima - 70129N-PR	0099	0017082-44.2015.8.16.0019/1
Roberta Ribas Santos - 56990N-PR	0059	0010323-82.2019.8.16.0000	Viviane Maciel Ferreira - 42961N-PR	0003	0021572-64.2018.8.16.0000
Roberto de Paula - 44481N-PR	0103	0006050-61.2014.8.16.0024	Walter Espiga - 6705N-PR	0083	0068195-18.2016.8.16.0014
Roberto Ferrari - 41754N-PR	0047	0007272-31.2017.8.16.0001	Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR	0029	0003054-89.2019.8.16.0000
Roberto Martins - 56752N-PR	0078	0010181-32.2016.8.16.0017		0061	0003054-89.2019.8.16.0000/1
Robson Luiz Schiestl Silveira - 56763N-PR	0027	0006692-02.2012.8.16.0025	Wilson Luiz de Assis Teixeira Junior - 35963N-PR	0010	0005135-96.2014.8.16.0190
Robson Meira dos Santos - 55629N-PR	0014	0001364-59.2017.8.16.0173			
	0111	0001695-64.2017.8.16.0133			
Robson Sakai Garcia - 44812N-PR	0034	0010155-93.2010.8.16.0130			
Rodolfo Mendes Sócio - 55660N-PR	0016	0053035-24.2018.8.16.0000			
Rodrigo Brum Silva - 25920N-PR	0002	0003030-83.2011.8.16.0148			
Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP	0047	0007272-31.2017.8.16.0001	0001 0010244-62.2013.8.16.0017 - Apelação Cível		
	0064	0002434-89.2010.8.16.0001/1	Comarca: Maringá.		
	0066	0005357-93.2007.8.16.0001/1	Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.		
	0073	0005357-93.2007.8.16.0001/2	Ação Originária: 0010244-62.2013.8.16.0017 - Procedimento Sumário.		
	0075	0002434-89.2010.8.16.0001/2	Apelante: Banco Itaucard S.a..		
	0109	0003378-63.2018.8.16.0146/1	Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.		
Rodrigo Maurício Klein - 81656N-PR	0096	0004536-23.2014.8.16.0170/1	Apelado: Denise Roberta da Silva.		
Rogério Augusto da Silva - 46823N-PR	0103	0006050-61.2014.8.16.0024	Advogado: Celia Maria Arruda Fernandes - 22556N-PR.		
Rogério Bueno da Silva - 25961N-PR	0055	0012686-78.2012.8.16.0035	Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.		
Rogério Gouveia - 13839N-PR	0056	0008268-63.2013.8.16.0035	0002 0003030-83.2011.8.16.0148 - Apelação Cível		
	0052	0023074-43.2016.8.16.0021	Comarca: Rolândia.		
Romy Kliemann - 59311N-PR			Vara: Vara Cível de Rolândia.		
			Ação Originária: 0003030-83.2011.8.16.0148 - Procedimento Comum.		
			Apelante: Claudenir Frachini.		
			Apelante Adesivo: Letícia Santana Lavor Guimaraes, Mariana Sant'ana Oliveira Rosa dos Santos Guimarães.		

- Advogado: Caroline Griggio - 67025N-PR, Ivan Martins Tristão - 36470N-PR, Marcos Adolfo Benevenuto II - 51302N-PR, Rafael Brum Silva - 53568N-PR, Rodrigo Brum Silva - 25920N-PR.
Apelado: Leticia Santana Lavor Guimaraes, Mariana Sant'ana Oliveira Rosa dos Santos Guimaraes.
Apelado Adesivo: Claudenir Frachini, Marlene Garcia Frachini-me.
Advogado: Caroline Griggio - 67025N-PR, Ivan Martins Tristão - 36470N-PR, Marcos Adolfo Benevenuto II - 51302N-PR, Paulo Henrique Vicente Pires - 55417N-PR, Rafael Brum Silva - 53568N-PR, Rodrigo Brum Silva - 25920N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0003** 0021572-64.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0037270-49.2014.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Viação Tamandara Ltda.
Advogado: Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR, Viviane Maciel Ferreira - 42961N-PR.
Agravado: Rubens Veras Junior.
Advogado: Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0004** 0044140-74.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Morretes.
Vara: Vara Cível de Morretes.
Ação Originária: 0001037-56.2015.8.16.0118 - Procedimento Comum.
Agravante: Marcos Daniel Carneiro de Lima, Mateus Valoski Carneiro de Lima, Simone da Luz Valoski de Lima.
Advogado: Antonio Leandro da Silva Filho - 38283N-PR.
Agravado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Talita Costa Rebello - 38375N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0005** 0007510-37.2013.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0007510-37.2013.8.16.0083 - Procedimento Comum.
Apelante: Lorival dos Santos, Matheus dos Santos, Noeli Aparecida Seefeld dos Santos, Pedreira Motter Ltda, Sandro Reolon.
Advogado: Fábio Alberto de Lorensi - 28308N-PR, Lucimary Anziliero de Lorensi - 34713N-PR, Orlando Henrique Krauspenhar Filho - 41187N-PR.
Apelado: Hdi Seguros S.a., Lorival dos Santos, Matheus dos Santos, Noeli Aparecida Seefeld dos Santos, Pedreira Motter Ltda, Sandro Reolon.
Advogado: Fábio Alberto de Lorensi - 28308N-PR, Lucimary Anziliero de Lorensi - 34713N-PR, Orlando Henrique Krauspenhar Filho - 41187N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0006** 0050195-41.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004489-35.2018.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Condomínio Champagnat 2540 Residence.
Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR.
Agravado: Pdg Ln34 Incorporação e Empreendimentos Ltda.
Advogado: Fabio Rivelli - 68861A-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0007** 0050452-66.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001035-21.2007.8.16.0004 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba.
Advogado: Cleverton Tuoto Benthien - 45001N-PR, Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR, Rafael Fernando Portela - 54780N-PR, Raphael Wotkoski - 62783N-PR, Samir Braz Abdalla - 31374N-PR.
Agravado: Conjunto Residencial Moradias Atenas I - Condomínio XVIII.
Advogado: Ingrid Kuntze - 32928N-PR, Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0008** 0000789-12.2008.8.16.0094 - Apelação Cível
Comarca: Iporá.
Vara: Vara Cível de Iporá.
Ação Originária: 0000789-12.2008.8.16.0094 - Procedimento Comum.
Apelante: Afonso Donizetti Goncalves, Antonia Bispo dos Santos, Eliane Oliveira Marques, Genival Saturnino de Souza, Ivaneide de Souza Magalhaes, Jandira de Souza Rosa, Maria das Dores Rodrigues, Marli Bagatelli de Souza dos Santos, Milton Aparecido Evaristo, Natalice Fernandes da Silva.
Advogado: Carlos Alves - 6732N-PR, Ruth de Godoy Machado - 16017N-PR.
Apelado: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ademir Ribeiro Richter.
- 0009** 0051449-49.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0012190-76.2017.8.16.0131 - Procedimento Comum.
Agravante: General Motors do Brasil Ltda.
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Agravado: Sandra de Lima.
Advogado: Gerônimo Antonio Defaveri - 41781N-PR, Isaias Morelli - 43446N-PR, Simone Teixeira - 66979N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0010** 0005135-96.2014.8.16.0190 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0005135-96.2014.8.16.0190 - Procedimento Comum.
Apelante: Lucia Reginato, Osni de Leandro Dias.
Apelante Adesivo: Willian Messora Teixeira.
Advogado: César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR, Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR, Luiz de Oliveira Neto - 28445N-PR, Wilson Luiz de Assis Teixeira Junior - 35963N-PR.
Apelado: Willian Messora Teixeira.
Apelado Adesivo: Lucia Reginato, Osni de Leandro Dias.
Advogado: César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR, Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR, Luiz de Oliveira Neto - 28445N-PR, Wilson Luiz de Assis Teixeira Junior - 35963N-PR.
Interessado: Equipamentos Industriais Maringá Ltda, Jose Mariano Filho.
Advogado: Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR, Luiz de Oliveira Neto - 28445N-PR, Tiago Penteado Pozza - 39951N-PR, Wilson Luiz de Assis Teixeira Junior - 35963N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ademir Ribeiro Richter.
- 0011** 0052012-43.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0004156-80.2017.8.16.0077 - Procedimento Comum.
Agravante: Devanir Aguera.
Advogado: Elieuzo Souza Estrela - 46917N-PR, Gilberto Leal Valias Pasquinielli - 38726N-PR, Rafael Cardoso Lavado - 62687N-PR, Tatiane Cristina Goveia - 81822N-PR.
Agravado: Bradescos Vida e Previdência S.a..
Advogado: Darcio Jose da Mota - 67669N-SP, Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0012** 0002729-27.2017.8.16.0084 - Apelação Cível
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0002729-27.2017.8.16.0084 - Procedimento Comum.
Apelante: Odacio Cardoso Vicente.
Advogado: Jesuino Pereira de Oliveira Junior - 57948N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ademir Ribeiro Richter.
- 0013** 0018324-92.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018324-92.2015.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Oi S.a. - em Recuperaçao Judicial.
Apelante Adesivo: Carolina Hampe Hecke Goes, Leticia Hampe Hecke Goes, Lucas Hampe Hecke Goes.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR, Scheila Maria Ciello - 17665N-PR.
Apelado: Carolina Hampe Hecke Goes, Leticia Hampe Hecke Goes, Lucas Hampe Hecke Goes.
Apelado Adesivo: Oi S.a. - em Recuperaçao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR, Scheila Maria Ciello - 17665N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ademir Ribeiro Richter.
- 0014** 0001364-59.2017.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0001364-59.2017.8.16.0173 - Procedimento Comum.
Apelante: Rogerio de Andrade.
Apelante Adesivo: Aldeci Alves Santana.
Advogado: Raphael Rodrigues Mendes - 62344N-PR, Robson Meira dos Santos - 55629N-PR.
Apelado: Aldeci Alves Santana.
Advogado: Robson Meira dos Santos - 55629N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0015** 0009959-44.2014.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0009959-44.2014.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Embargado: Eunice Leandro de Souza.
Advogado: Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0016** 0053035-24.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007159-82.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Itaipu Binacional.
Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Agravado: João Carlos de Mendonça Nascentes.
Advogado: Leandro Fernandes Nascentes - 57695N-PR, Marcelo Tavares Gumy Silva - 54595N-PR, Rodolfo Mendes Sóccio - 55660N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0017** 0053749-81.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0014542-41.2018.8.16.0173 - Procedimento Comum.
Agravante: Valmir Travassos Ledo.
Advogado: Osvaldo Cassimiro dos Santos Filho - 59838N-PR.
Agravado: Tsl Tecnologia em Sistema de Legislação Ltda.
Advogado: Claudia Orsi Abdul Ahad - 217477N-SP.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0018** 0054703-30.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

- Comarca: Araucária.
 Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
 Ação Originária: 0011735-07.2018.8.16.0025 - Tutela Antecipada Antecedente.
 Agravante: Y.d.S.K..
 Advogado: Marli Jankovski - 46136N-PR.
 Agravado: U.C.-S.C.d.M..
 Advogado: Ana Caroline de Moraes Bittencourt - 58506N-PR, Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0019** 0054871-32.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Rio Negro.
 Vara: Vara Cível de Rio Negro.
 Ação Originária: 0000805-91.2014.8.16.0146 - Procedimento Comum.
 Agravante: Jose Fernando Vialle.
 Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR.
 Agravado: Davi Ricardo Correia da Cruz.
 Advogado: Felipe Preima Coelho - 23740N-SC.
 Interessado: Bradesco Vida e Previdência S.a..
 Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR.
 Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0020** 0010464-21.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
 Ação Originária: 0010464-21.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum.
 Apelante: David Willian da Silva.
 Advogado: Evelyn Strictar Pereira - 66574N-PR, João Henrique Xavier Guirado - 85187N-PR, Marlene de Castro Mardegam - 17094N-PR, Mauro Victor de Castro Mardegam - 84668N-PR.
 Apelado: Center Automóveis Ltda, Ford Motor Company Brasil Ltda.
 Advogado: André Luiz Rossi - 31729N-PR, Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS, Sandra Maria Vicentin - 38153N-PR.
 Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0021** 0000833-49.2011.8.16.0151 - Apelação Cível
 Comarca: Santa Isabel do Ivaí.
 Vara: Vara Cível de Santa Isabel do Ivaí.
 Ação Originária: 0000833-49.2011.8.16.0151 - Procedimento Comum.
 Apelante: Hospital e Maternidade Maringa S/a, Waldomiro Amadeu Prajante.
 Apelante Adesivo: Maria Aparecida Berto.
 Advogado: Geraldo Nilton Korneiczuk - 15508N-PR, Leandro da Silva Charlasch - 41999N-PR, Ricardo Ribeiro - 42550N-PR.
 Apelado: Maria Aparecida Berto.
 Apelado Adesivo: Hospital e Maternidade Maringa S/a, Waldomiro Amadeu Prajante.
 Advogado: Geraldo Nilton Korneiczuk - 15508N-PR, Leandro da Silva Charlasch - 41999N-PR, Ricardo Ribeiro - 42550N-PR.
 Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0022** 0000078-08.2003.8.16.0118/3 - Embargos de Declaração
 Comarca: Morretes.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Morretes.
 Ação Originária: 0000078-08.2003.8.16.0118 - Procedimento Comum.
 Embargante: Itau Seguros S/a.
 Advogado: Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR, José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR.
 Embargado: Cleiton Cristiano Cardoso, Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/ a, Estefani Luana Cardoso, Everson Rudimar Cardoso, Germenson Vilomont Cardoso, Jeferson Jesse Cardoso, Jonatan Jean Cardoso, Maria Lucia Alves Cardoso, Rusdon Leandro Cardoso.
 Advogado: Carlos Eduardo de Macedo Ramos - 24537N-PR, Silvío Espindola - 20376N-PR.
 Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der, Unibanco Aig Seguros S.a.
 Advogado: Luciano Rocha Woiski - 6475N-PR, Marcio Alexandre Cavenague - 27507N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
 Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0023** 0075478-92.2016.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0075478-92.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Embargante: Fabrício Luiz Augusto Silva.
 Advogado: Luiz Lopes Barreto - 23516N-PR, Tania Valeria de Oliveira Oliver - 25554N-PR.
 Embargado: Maria Izaura Casarin.
 Advogado: Felipe Fiorini Camillo e Silva - 59721N-PR, Rosangela Lie Miya - 17493N-PR.
 Interessado: Allianz Seguros S.a.
 Advogado: Josué Dyonisio Hecke - 10835N-PR.
 Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0024** 0001005-75.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0027234-45.2014.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
 Agravante: Dentcar - Peças e Serviços Ltda - Me.
 Advogado: Ederson Ricci Bonfim - 67163N-PR.
 Agravado: J.n. Fomento Mercantil Ltda - Epp, T.p. Comercio de Auto Pecas Ltda - Epp.
 Advogado: Cylmar Pitelli Teixeira Fortes - 107950N-SP, Fernanda Elissa de Carvalho Awada - 132649N-SP.
 Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0025** 0075478-92.2016.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0075478-92.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Embargante: Allianz Seguros S.a.
 Advogado: Josué Dyonisio Hecke - 10835N-PR.
- Embargado: Fabrício Luiz Augusto Silva.
 Advogado: Luiz Lopes Barreto - 23516N-PR, Tania Valeria de Oliveira Oliver - 25554N-PR.
 Interessado: Maria Izaura Casarin.
 Advogado: Felipe Fiorini Camillo e Silva - 59721N-PR, Rosangela Lie Miya - 17493N-PR.
 Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0026** 0017366-38.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0017366-38.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
 Apelante: Cvc Brasil Operadora e Agencia de Viagens S.a., Land Tour Agencia de Viagens e Turismo Ltda Me, Ricardo Luz Prestacao de Servicos de Gestao Comercial e Assessoria Comercial e Administrativa Eireli.
 Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP.
 Apelado: Valentina Kornin.
 Advogado: Fernando Kugler Viegas - 66531N-PR, Lucas Jardeveski Alves - 70626N-PR.
 Interessado: Tam Linhas Aereas S/a..
 Advogado: Fabio Rivelli - 297608N-SP.
 Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0027** 0006692-02.2012.8.16.0025 - Apelação Cível
 Comarca: Araucária.
 Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
 Ação Originária: 0006692-02.2012.8.16.0025 - Procedimento Comum.
 Apelante: Solo Vivo Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.
 Advogado: Robson Luiz Schiestl Silveira - 56763N-PR.
 Apelado: Chubb Seguros Brasil S.a..
 Advogado: Keila Christian Zanatta Mangangó Rodrigues - 327408A-SP, Priscilla Akemi Oshiro - 304931N-SP.
 Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0028** 0014130-28.2011.8.16.0021 - Apelação Cível
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
 Ação Originária: 0014130-28.2011.8.16.0021 - Procedimento Sumário.
 Apelante: Cristiano da Silva Medeiros, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
 Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR, Valeriano Aparecido Medeiros - 38415N-PR.
 Apelado: Cristiano da Silva Medeiros, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
 Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR, Valeriano Aparecido Medeiros - 38415N-PR.
 Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0029** 0003054-89.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Colombo.
 Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
 Ação Originária: 0015859-97.2013.8.16.0028 - Ação Civil Pública.
 Agravante: Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar.
 Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
 Agravado: Adsa-associação de Defesa Socioambiental.
 Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
 Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0030** 0001270-04.2018.8.16.0068 - Apelação Cível
 Comarca: Chopinzinho.
 Vara: Vara Cível de Chopinzinho.
 Ação Originária: 0001270-04.2018.8.16.0068 - Procedimento Comum.
 Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
 Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
 Apelado: Valmir Inacio Wendling, Zeldine Elisabete Pauli Wendling.
 Advogado: Antonio Canan - 34115N-PR.
 Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0031** 0005703-27.2016.8.16.0034 - Apelação Cível
 Comarca: São José dos Pinhais.
 Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
 Ação Originária: 0005703-27.2016.8.16.0034 - Procedimento Comum.
 Apelante: Adriele Cristina de Jesus, Isabelly Fernande de Jesus Afonso, Jullya Vitória de Jesus Afonso, Mapfre Vida S/a, Newcor Corretora de Seguros Ltda - Epp, Paulo Gabriel de Jesus Afonso, Wendrew Davi de Jesus Afonso.
 Advogado: Brenio Ramiro de Souza Moreno - 66338N-PR, Eduardo Luiz Cunico - 54587N-PR, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Guilherme Perussolo - 55227N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertonceilo - 25814N-PR, Murilo Heitor de França - 36035N-PR, Tiago Costa Alfrêdo - 54494N-PR.
 Apelado: Adriele Cristina de Jesus, Isabelly Fernande de Jesus Afonso, Jullya Vitória de Jesus Afonso, Mapfre Vida S/a, Newcor Corretora de Seguros Ltda - Epp, Paulo Gabriel de Jesus Afonso, Wendrew Davi de Jesus Afonso.
 Advogado: Brenio Ramiro de Souza Moreno - 66338N-PR, Eduardo Luiz Cunico - 54587N-PR, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Guilherme Perussolo - 55227N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertonceilo - 25814N-PR, Murilo Heitor de França - 36035N-PR, Tiago Costa Alfrêdo - 54494N-PR.
 Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0032** 0007409-67.2015.8.16.0038 - Apelação Cível
 Comarca: Fazenda Rio Grande.
 Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
 Ação Originária: 0007409-67.2015.8.16.0038 - Procedimento Comum.
 Apelante: Leandro Moreira dos Reis de Assis, Rafael Araújo, Renilda Santos Vieira.
 Apelante Adesivo: Nosso Lote Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Advogado: Andre Maciel Wandscheer - 52526N-PR, Antelmo João Bernart Filho - 43594N-PR, Fabiana Gomes Malage - 57054N-PR, Flavio Dionisio Bernart - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernart Junior - 41420N-PR, Marcelo Szadkoski - 28114N-PR, Rafael Eduardo Bernart - 33792N-PR.
 Apelado: Nosso Lote Empreendimentos Imobiliários Ltda.

- Apelado: Leandro Moreira dos Reis de Assis, Rafael Araújo, Renilda Santos Vieira.
Advogado: Andre Maciel Wandscheer - 52526N-PR, Antelmo João Bernart Filho - 43594N-PR, Fabiana Gomes Malage - 57054N-PR, Flavio Dionisio Bernart - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernart Junior - 41420N-PR, Marcelo Szadkosi - 28114N-PR, Rafael Eduardo Bernart - 33792N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0033** 0031697-25.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031697-25.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Cicera Francisca de Lima.
Advogado: Adriele Cunha Malafaia - 83908N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0034** 0010155-93.2010.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0010155-93.2010.8.16.0130 - Procedimento Sumário.
Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/a.
Advogado: Carlos Maximiliano Mafra de Laet - 58621N-PR.
Apelado: Paulo Cesar de Lima.
Advogado: Robson Sakai Garcia - 44812N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0035** 0000325-87.2017.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0000325-87.2017.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Apelante: Francisco Venancio de Paula.
Advogado: Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0036** 0004301-73.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004301-73.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Sociedade de Fraturas Norte S/s.
Advogado: Jefferson Fiuza de Queiroz - 49008N-PR.
Apelado: Eucapisos Comércio de Pisos Ltda - Me (madepisos).
Advogado: Priscila Marchini - 56242N-PR, Sebastião Marchini - 60964N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0037** 0004182-18.2017.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0004182-18.2017.8.16.0097 - Procedimento Comum.
Apelante: Sidnei da Silva.
Advogado: Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Douglas dos Santos - 22966N-PR, Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0038** 0017181-97.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017181-97.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Apelado: Jose Luiz de Castro Junior.
Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho - 27936N-PR, Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0039** 0005896-10.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005896-10.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Gilberto Francisco Talamini.
Advogado: Diego de Andrade - 50568N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0040** 0004348-21.2015.8.16.0194/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004348-21.2015.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Agravante: Carlos Roberto Koroll, Marcia Aparecida Pereira de Miranda Koroll.
Advogado: Tiago Andre Gasparin Baumle - 60211N-PR.
Agravado: Condomínio Edifício Jasmim.
Advogado: Andre Zacarias Tallarek de Queiroz - 31381N-PR, Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR, Patricia Piekarczyk - 29467N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0041** 0000380-23.2011.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0000380-23.2011.8.16.0129 - Procedimento Comum.
Apelante: Aderval Francisco Figueira, Fertilizantes Heringer S/a.
Advogado: David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR, Luiz Vicente de Carvalho - 39325N-SP, Silvio Martins Vianna - 20314N-PR.
Apelado: Aderval Francisco Figueira, Fertilizantes Heringer S/a.
Advogado: David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR, Luiz Vicente de Carvalho - 39325N-SP, Silvio Martins Vianna - 20314N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0042** 0002166-93.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002166-93.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Unimed do Estado do Parana - Federacao Estadual das Cooperativas Medicas.
Advogado: Jean Patrik Cauduro - 59766N-PR, Marcelo Domicio Scaramella de Mello - 15949N-PR, Marcelo Gaspari de Mello - 65546N-PR, Matheus Gaspari de Mello - 75726N-PR, Thiago de Mello Caesar - 61904N-PR.
Apelado: Edison Henrique Charavara.
Advogado: Sophia Eliza Stempniak Klüber - 61895N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0043** 0004787-33.2015.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0004787-33.2015.8.16.0129 - Procedimento Sumário.
Apelante: Lourival Inocêncio da Silva Me.
Advogado: Adonai Gouvêa - 48933N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Plásticos Santana Ltda.
Advogado: Tiago Duarte da Conceição - 146094N-SP, Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0044** 0006290-39.2017.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0006290-39.2017.8.16.0026 - Procedimento Comum.
Apelante: Druziki Supermercados Ltda.
Advogado: Bruno Stingham da Silva - 44189N-PR, Carlyle Popp - 15356N-PR, Jaíne Hellen Machnicki - 85692N-PR.
Apelado: Nelson Wilians & Advogados Associados.
Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0045** 0008273-54.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008273-54.2017.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Apelante: Claudio Moreira.
Advogado: Henry Andersen Navarette - 27141N-PR.
Apelado: Banco Safra S.a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0046** 0002047-54.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002047-54.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Apelado: Bruno Henrique da Silva.
Advogado: Gustavo Luca Abate - 70083N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0047** 0007272-31.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007272-31.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Josiane Arantes Pagotto.
Advogado: Argeo Fernandes França Neto - 60512N-PR, Edson Felipe Mucholowski - 36942N-PR, Roberto Ferrari - 41754N-PR.
Apelado: Zurich Seguros S/a.
Advogado: Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0048** 0008808-12.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005873-30.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Luciana Amaral dos Santos.
Advogado: Fábio Vieira da Silva - 47348N-PR, Lilian Lúcia Brunetta - 40844N-PR.
Agravado: Alexandre Moro.
Advogado: Angela Benghi - 16082N-PR, Maria Cristina Medina Casagrande - 87683N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0049** 0002975-25.2011.8.16.0119 - Apelação Cível
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0002975-25.2011.8.16.0119 - Procedimento Comum.
Apelante: Aparecido Natalin dos Santos, Maria do Carmo Silva, Oswaldo Zecchin.
Advogado: Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR.
Apelado: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ademir Ribeiro Richter.
- 0050** 0009142-46.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000664-22.2014.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Claudio Gonçalves da Silva.
Advogado: Emerson Luis Dal Pozzo - 47102N-PR.
Agravado: Oi Móvel S/a.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.

- Relator: Desembargador Mário Helton Jorge.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ademir Ribeiro Richter.
- 0051** 0013410-09.2016.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0013410-09.2016.8.16.0014 - Cautelar Inominada.
Apelante: Dalila Vaine Siqueira.
Advogado: Regina Reiko Utsumi - 51301N-PR.
Apelado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos, Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR, Priscila Goulart Amaral - 62969N-PR, Renata Antunes Garcia - 36163N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0052** 0023074-43.2016.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0023074-43.2016.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Apelante: Carolina Mie Sato, Clínica Medica Nossa Senhora da Saleta Ltda, Gabrielle Almeida Garcia.
Advogado: Guilherme Jose Carlos da Silva - 14519N-PR, Marcos Joao Rodrigues Salamunes - 4843N-PR, Romy Kliemann - 59311N-PR, Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR.
Apelado: Adelma Gnoatto, Clínica Medica Nossa Senhora da Saleta Ltda, Gilberto Eduardo de Melo.
Advogado: Crestiane Andreia Zanrosso - 31462N-PR, Giovana Picoli - 51189N-PR, Guilherme Jose Carlos da Silva - 14519N-PR, Romy Kliemann - 59311N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0053** 0022276-35.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0022276-35.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Marcia Regina da Cruz.
Advogado: Isaltino de Paula Gonçalves Junior - 49582N-PR, Jezer Rodrigues de Melo - 71148N-PR.
Apelado: Associacao Evangelica Beneficente de Londrina, Facebook Servicos Online do Brasil Ltda..
Advogado: Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR, Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR, Raquel Gaspar Valle - 90515N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0054** 0010241-51.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0004220-17.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR.
Agravado: Hideo Kamogawa, Romy Yuki Kamogawa, Vivian Eri Kamogawa.
Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0055** 0012686-78.2012.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0012686-78.2012.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Apelante: Alberto Corsatto Neto, Condomínio Voluntário Colina Verde, Green Fields Empreendimentos Imobiliários.
Advogado: Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR, Rogerio Gouveia - 13839N-PR.
Apelado: Alberto Corsatto Neto, Condomínio Voluntário Colina Verde, Green Fields Empreendimentos Imobiliários.
Advogado: Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR, Rogerio Gouveia - 13839N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0056** 0008268-63.2013.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0008268-63.2013.8.16.0035 - Consignação em Pagamento.
Apelante: Condomínio Voluntário Colina Verde.
Advogado: Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR.
Apelado: Green Fields Empreendimentos Imobiliários.
Advogado: Fernanda Moro - 42202N-PR, Rogerio Gouveia - 13839N-PR, Tiago José Wladyka - 41435N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0057** 0010309-98.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014907-78.2008.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: José Erivando Brito.
Advogado: Ronaldo Manoel Santiago - 43017N-PR.
Agravado: Banco Pan S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0058** 0010316-90.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0005690-36.1999.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Luiz Carlos de Oliveira.
Advogado: Luiz Felipe Deffune de Oliveira - 232099N-SP.
Agravado: Espólio de Paulo Roberto de Oliveira, Extra Editora Ltda Representada Por João Adelino de Souza, Paola Braz Oliveira, Patrícia de Azevedo Oliveira Santos, Paulo Leonardo Silva Oliveira.
Advogado: Andrea Ricetti Bueno Fusculim - 20676N-PR, Luiza da Silva Gonçalves - 109348N-RS, Marcio Adriano Pinheiro - 30303N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0059** 0010323-82.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0062617-55.2012.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Dejanira Kist.
Advogado: Diego Martins Caspary - 33924N-PR, Juliano Lauer - 57618N-PR, Roberta Ribas Santos - 56990N-PR.
Agravado: Fundacao Saude Itau.
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0060** 0002673-10.2018.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0002673-10.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Tiago Pereira da Cruz.
Advogado: David Oliveira Bezerra - 47783N-SC.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0061** 0003054-89.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0015859-97.2013.8.16.0028 - Ação Civil Pública.
Agravante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Agravado: Adsa-associacao de Defesa Socioambiental.
Advogado: Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0062** 0000133-34.2018.8.16.0117 - Apelação Cível
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0000133-34.2018.8.16.0117 - Procedimento Comum.
Apelante: Maristela Demarco.
Advogado: Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR, Luiz Ogedes Zamarian - 42446N-PR.
Apelado: Gol Linhas Aéreas S.a..
Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0063** 0011635-93.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0002115-28.2012.8.16.0074 - Procedimento Comum.
Agravante: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Agravado: Alzenhir Alves de Campos, Evanilda Pereira Batista Trosdtolf, Gessy Furtado da Silva, Liberty Paulista de Seguros S/a, Maria Alves Ferreira, Maria Ivanete Domingues, Miguel Lourenço dos Santos.
Advogado: Everaldo Joao Ferreira - 1967N-SC, Fernanda da Silveira Ramos - 66209N-PR, Milton Olizarsoki - 47362N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0064** 0002434-89.2010.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002434-89.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Sompo Seguros S.a..
Advogado: Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Embargado: Bradesco Seguros S/a, Calipso Empreendimento e Participações S/a, Unibanco Aig Seguros S.a, Unicard Unibanco S/a.
Advogado: Avelino Pinto Nogueira Junior - 74557N-PR, Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR, Marcelo Piazzetta Antunes - 54308N-PR, Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP.
Interessado: Argeral Equipamentos de Ar Comprimido Ltda.
Advogado: Joanes Everaldo de Sousa - 22558N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0065** 0002433-07.2010.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002433-07.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Sompo Seguros S.a..
Advogado: Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Embargado: Calipso Empreendimento e Participações S/a, Itau Seguros S/a, Unibanco Aig Seguros S.a.
Advogado: Avelino Pinto Nogueira Junior - 74557N-PR, Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR, Marcelo Piazzetta Antunes - 54308N-PR.
Interessado: Argeral Equipamentos de Ar Comprimido Ltda.
Advogado: Joanes Everaldo de Sousa - 22558N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0066** 0005357-93.2007.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005357-93.2007.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Embargante: Sompo Seguros S.a..
Advogado: Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Embargado: Bradesco Seguros S/a, Calipso Empreendimento e Participações S/a, Itau Seguros S/a, Unibanco Aig Seguros S.a.
Advogado: Avelino Pinto Nogueira Junior - 74557N-PR, Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR, Daniela Zidan Lorencini - 231573N-SP, Marcelo Piazzetta Antunes - 54308N-PR, Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP.
Interessado: Argeral Equipamentos de Ar Comprimido Ltda.
Advogado: Joanes Everaldo de Sousa - 22558N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0067** 0011954-61.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0005690-36.1999.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.

- Agravante: Paola Braz Oliveira, Patricia de Azevedo Oliveira Santos.
Advogado: Andrea Ricetti Bueno Fuscilim - 20676N-PR, Marcio Adriano Pinheiro - 30303N-PR.
Agravado: Luiz Carlos de Oliveira.
Advogado: Anamaria Jorge Batista e David - 35250N-PR, Luiz Felipe Deffune de Oliveira - 232099N-SP.
Interessado: Espolio de Paulo Roberto de Oliveira, Extra Editora Ltda Representada Por João Adelino de Souza, Paulo Leonardo Silva Oliveira.
Advogado: Luiza da Silva Gonçalves - 109348N-RS.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0068** 0007201-61.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0001882-25.2017.8.16.0084 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Agravado: Osvaldo Alves.
Advogado: Carlos Alves - 6732N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0069** 0017820-81.2015.8.16.0035/1 - Embargos de Declaração
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0017820-81.2015.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Embargante: Marcos Aurelio Souza Pereira.
Advogado: Marcos Aurelio Souza Pereira - 28133N-PR.
Embargado: Wan-dall Imóveis São José Ltda.
Advogado: Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0070** 0021555-88.2016.8.16.0035/1 - Embargos de Declaração
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0021555-88.2016.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Embargante: Edilson de Moura Rosa.
Advogado: Gustavo Henrique Batista Quintão - 38990N-PR, Hevelin Cristiane Agostinelli Quintão - 81265N-PR.
Embargado: Sbf Comércio de Produtos Esportivos Ltda.
Advogado: Nelson Wiliams Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0071** 0041028-89.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0041028-89.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Associacao Evangelica Beneficente de Londrina.
Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR, Raquel Gaspar Valle - 90515N-PR.
Embargado: Daniele Aparecida Soares.
Advogado: Jefferson Dias Santos - 45249N-PR, Marco Aurélio da Assunção - 64948N-PR.
Interessado: Associacao dos Servidores Federais, Estaduais e Municipais do Parana - Asfem-pr.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0072** 0013458-05.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0003017-51.2009.8.16.0117 - Procedimento Comum.
Agravante: Celia Galeano, Claudedir Finkler, Claudemir Rauber, Cleocira Angela Gazola Alves, Gilvano Manenti, Guidio Afonso Kieling, Janice Teresa Bergonsi Beckers, Manoel Santos Vargas, Maria Nice Luzzi, Marines Vieda Visnieski, Nelson Krilov.
Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli - 20668N-PR, Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Agravado: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Interessado: Caixa Economica Federal.
Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0073** 0005357-93.2007.8.16.0001/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005357-93.2007.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Embargante: Calipso Empreendimento e Participações S/a.
Advogado: Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR, Marcelo Piazzetta Antunes - 54308N-PR.
Embargado: Bradesco Seguros S/a.
Advogado: Daniela Zidan Lorencini - 231573N-SP, Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP.
Interessado: Argeral Equipamentos de Ar Comprimido Ltda, Itau Seguros S/a, Sompso Seguros S.a., Unibanco Aig Seguros S.a.
Advogado: Avelino Pinto Nogueira Junior - 74557N-PR, Joanes Everaldo de Sousa - 22558N-PR, Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0074** 0002433-07.2010.8.16.0001/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002433-07.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Calipso Empreendimento e Participações S/a.
Advogado: Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR, Marcelo Piazzetta Antunes - 54308N-PR.
Embargado: Itau Seguros S/a.
Advogado: Avelino Pinto Nogueira Junior - 74557N-PR.
Interessado: Argeral Equipamentos de Ar Comprimido Ltda, Sompso Seguros S.a., Unibanco Aig Seguros S.a.
Advogado: Avelino Pinto Nogueira Junior - 74557N-PR, Joanes Everaldo de Sousa - 22558N-PR, Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0075** 0002434-89.2010.8.16.0001/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002434-89.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum.
- Embargante: Calipso Empreendimento e Participações S/a.
Advogado: Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR, Marcelo Piazzetta Antunes - 54308N-PR.
Embargado: Bradesco Seguros S/a, Unibanco Aig Seguros S.a.
Advogado: Avelino Pinto Nogueira Junior - 74557N-PR, Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-PR.
Interessado: Argeral Equipamentos de Ar Comprimido Ltda, Itau Seguros S/a, Sompso Seguros S.a., Unibanco Aig Seguros S.a.
Advogado: Avelino Pinto Nogueira Junior - 74557N-PR, Joanes Everaldo de Sousa - 22558N-PR, Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0076** 0013668-56.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0008935-25.2017.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Agravante: Eneci Rodrigues Batista, Ordeti Neitzel Schmidt.
Advogado: Cleiton de Oliveira - 60462N-PR.
Agravado: Josafá Garcia.
Advogado: Alsidnei de Oliveira - 46785N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0077** 0001795-90.2018.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001795-90.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Condominio Edificio Barcelos.
Advogado: Fabio Augusto de Souza - 43147N-PR.
Embargado: Sompso Seguros S.a..
Advogado: Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0078** 0010181-32.2016.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0010181-32.2016.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Benedita de Oliveira.
Advogado: Márcio Fernando Candéo dos Santos - 25487N-PR.
Apelado: Condominio Residencial Cordoba.
Advogado: Roberto Martins - 56752N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0079** 0014591-82.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0013854-37.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Fernanda Tan Miyamura Seibel, Marcos Nobuo Tan Miyamura.
Advogado: Francisco Eduardo de Oliveira - 28087N-PR.
Agravado: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0080** 0007199-91.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0005598-60.2017.8.16.0084 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Agravado: Amarildo Brito de Almeida.
Advogado: Carlos Alves - 6732N-PR.
Interessado: Leonidas Gil Benetelo de Almeida.
Advogado: Leonidas Gil Benetelo de Almeida - 54809N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0081** 0008892-13.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000527-67.2019.8.16.0194 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: G.B.I.L..
Advogado: Eduardo Luiz Brock - 91311N-SP, Fabio Rivelli - 68861A-PR.
Agravado: T.L.S.P..
Advogado: Giuliane Simonato Gabaldo - 84824N-PR, Patricia Domingues Nymberg - 27301N-PR.
Interessado: F.S.O.d.B.L..
Advogado: Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0082** 0033560-40.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0033560-40.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Horizont - Clube de Benefícios.
Advogado: Renato de Assis Pinheiro - 108900N-MG.
Embargado: Mauricio Luciano da Silva.
Advogado: Vinicius Silva - 74173N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0083** 0068195-18.2016.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0068195-18.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Irmandade da Santa Casa de Londrina.
Apelante Adesivo: Cristiano Batista Santana de Oliveira.
Advogado: Deborah Alessandra de Oliveira Damas - 20127N-PR, Luciano Moraes Liberatti - 60858N-PR, Thatiana Gonçalves Antunes - 86502N-PR.
Apelado: Cristiano Batista Santana de Oliveira.
Apelado Adesivo: Irmandade da Santa Casa de Londrina.
Advogado: Deborah Alessandra de Oliveira Damas - 20127N-PR, Luciano Moraes Liberatti - 60858N-PR, Thatiana Gonçalves Antunes - 86502N-PR.
Interessado: Plinio Montemor, Rafael Agostinho Maioli.

- Advogado: Ana Carolina Quirino - 75666N-PR, Pedro Garcia Lopes Junior - 56887N-PR, Walter Espiga - 6705N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0084** 0016731-89.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013842-14.2009.8.16.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Jaury Prado.
Advogado: Adriana Murara Dias - 26343N-PR.
Agravado: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Alberto Rodrigues Alves - 25317N-PR, Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR, Telma Elize Mioto Andrioli - 17769N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0085** 0008225-36.2016.8.16.0031/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0008225-36.2016.8.16.0031 - Procedimento Comum.
Embargante: Nacional Gas Butano Distribuidora Ltda.
Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR.
Embargado: Distribuidora Dubena Ltda, Indianara Schasiépen, João Vitor Modica, Paulo Cesar Pedroso de Moraes.
Advogado: Arli Pinto da Silva - 20260N-PR, Gustavo José Lisboa dos Santos - 54965N-PR, Jorge Waldih Tahech - 15823N-PR, Tatiane Araujo Wosniak - 75998N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0086** 0017648-13.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017648-13.2016.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Embargante: Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem.
Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR.
Embargado: Mar de Gente Produções Artísticas Ltda.
Advogado: Jose Estevam Macedo Lima - 102150N-RJ, Juscelino Adson de Souza Filho - 122345N-MG.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0087** 0004684-94.2016.8.16.0095/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Irati.
Vara: 1ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0004684-94.2016.8.16.0095 - Procedimento Comum.
Embargante: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central.
Advogado: Paulo Roberto do Nascimento Martins - 28992N-RS.
Embargado: João Jair Borges, Soleni do Rocio Walter Borges.
Advogado: Cleonilton Josué de Santa Clara - 42305N-PR, João Ricardo Fornazari Bini - 44897N-PR.
Interessado: Cooperativa de Serviços Médicos de Curitiba - Unimed Curitiba.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0088** 0000868-58.2016.8.16.0175/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0000868-58.2016.8.16.0175 - Procedimento Comum.
Embargante: Mitsui Sumitomo Seguros S.a..
Advogado: Jorge Luis Bonfim Leite Filho - 309115N-SP.
Embargado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Chrissie Desiréé Lopes da Silva Higino - 57955N-PR, Leonardo Santos Bomediano Nogueira - 33191N-PR, Maurício da Silva Martins - 47737N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0089** 0031122-27.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0031122-27.2017.8.16.0030 - Procedimento Sumário.
Apelante: Arnaldo de Lima.
Advogado: Daniel Luis Zanette Mariani - 60385A-PR.
Apelado: Sudamerica Clube de Serviços, Sudamerica Vida Corretora de Seguros.
Advogado: Andre Luiz Lunardon - 23304N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0090** 0047884-35.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0047884-35.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Zilma Alves de Souza.
Advogado: Gialilson Guimaraes dos Santos - 65073N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0091** 0006002-09.2016.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006002-09.2016.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Embargante: Calvin Simon Peres de Oliveira, Jonathan Peres de Oliveira.
Advogado: Valdecir de Freitas Candelária - 40098N-PR.
Embargado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil.
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0092** 0006002-09.2016.8.16.0194/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006002-09.2016.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Embargante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil.
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS.
Embargado: Calvin Simon Peres de Oliveira, Jonathan Peres de Oliveira.
Advogado: Valdecir de Freitas Candelária - 40098N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0093** 0006020-25.2018.8.16.0173/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0006020-25.2018.8.16.0173 - Procedimento Comum.
Embargante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
- Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Embargado: Ailton Pereira da Silva.
Advogado: Fernanda Mazaro - 85411N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0094** 0011592-93.2017.8.16.0173/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0011592-93.2017.8.16.0173 - Procedimento Comum.
Embargante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Embargado: Maria Aparecida Montier.
Advogado: Thulliman Thales Tuanan Trento - 61081N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0095** 0018746-31.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003173-50.2019.8.16.0194 - Tutela Cautelar Antecedente.
Agravante: J.F.F..
Advogado: Ana Caroline de Moraes Bittencourt - 58506N-PR, Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Eliana de Brito Roberto Pereira - 44769N-PR.
Agravado: U.C.-.S.C.d.M..
Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0096** 0004536-23.2014.8.16.0170/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0004536-23.2014.8.16.0170 - Cautelar Inominada.
Embargante: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Progresso - Sicredi Progresso Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR, Kamila Oliveira Parente - 52677N-PR, Marielly Fernanda Condolo - 61779N-PR.
Embargado: Adeline Lodi Zoia, Antenor Antonio Michelin, Augusta Romani Canevesi, Aurelio Vincenzi, Bruno Muller, Clari Vier, Edemundo Muller, Florbaldo Schneider, Genira Canevesi, Geronimo Vogel, Inacio Francisco Schossler, Jovino Canevesi, Marli Eggers, Odilio Meinerz, Renato Ernesto Reimann, Romeu Casagrande, Rudi Casagande, Silvino Basso, Unimed Costa Oeste - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, Vitor Augusto Canavesi.
Advogado: Carlos Fernando Peruffo - 37604N-PR, Donato Santos de Souza - 63313N-PR, Jean Patrik Cauduro - 59766N-PR, Patricia Klassen - 27974N-PR, Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0097** 0005919-85.2018.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0005919-85.2018.8.16.0173 - Procedimento Comum.
Apelante: Sildevaldo Gomes Arrigo.
Advogado: Loana Carla Inacio da Silva Freitas Bueno - 74083N-PR.
Apelado: Atlas Fundo de Investimentos em Direito.
Advogado: Edivan Oliveira Tatim - 77318N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0098** 0008225-36.2016.8.16.0031/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0008225-36.2016.8.16.0031 - Procedimento Comum.
Embargante: Distribuidora Dubena Ltda, Paulo Cesar Pedroso de Moraes.
Advogado: Arli Pinto da Silva - 20260N-PR, Gustavo José Lisboa dos Santos - 54965N-PR, Jorge Waldih Tahech - 15823N-PR.
Embargado: Indianara Schasiépen, João Vitor Modica, Nacional Gas Butano Distribuidora Ltda.
Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR, Tatiane Araujo Wosniak - 75998N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0099** 0017082-44.2015.8.16.0019/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0017082-44.2015.8.16.0019 - Procedimento Comum.
Embargante: Andreia Cristina de Gois Garcia.
Advogado: Guilherme Techy - 56330N-PR, Vitoria Berti de Lima - 70129N-PR.
Embargado: Associação Hospitalar Bom Jesus, Operadora de Planos Privados de Assistencia a Saude Consaude S/s Ltda, Rafael Boiko Filho.
Advogado: Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR, José Eli Salamacha - 10244N-PR, Paola Damo Comel Gormanns - 19564N-PR, Tibiriçá Messias - 37510N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0100** 0017648-13.2016.8.16.0001/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017648-13.2016.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Embargante: Mar de Gente Produções Artísticas Ltda.
Advogado: Jose Estevam Macedo Lima - 102150N-RJ, Juscelino Adson de Souza Filho - 122345N-MG.
Embargado: Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem.
Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0101** 0005000-93.2014.8.16.0090/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ibiporã.
Vara: Vara Cível de Ibiporã.
Ação Originária: 0005000-93.2014.8.16.0090 - Procedimento Comum.
Embargante: Maria Cristina Matsuoca e Cia Ltda.
Advogado: Paulo Biz Faria - 75679N-PR, Thiago dos Anjos Nicolli Napoli - 62918N-PR.
Embargado: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.

- 0102** 0002681-94.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002681-94.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Celso Adriano Ferreira, Prudential do Brasil Vida em Grupo S.a..
Advogado: Antonio Nunes Neto - 25571N-PR, Geraldo Nogueira da Gama - 30366A-PR.
Apelado: Celso Adriano Ferreira, Prudential do Brasil Vida em Grupo S.a..
Advogado: Antonio Nunes Neto - 25571N-PR, Geraldo Nogueira da Gama - 30366A-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0103** 0006050-61.2014.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0006050-61.2014.8.16.0024 - Procedimento Sumário.
Apelante: Alaide Matozo, Amilton Stremel.
Advogado: Roberto de Paula - 44481N-PR.
Apelado: Alex Sandro Resende, Juliana Marchiori Ivaniski, Somp Seguros S.a..
Advogado: Paulo Cesar Hertt Grande - 24270N-PR, Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR, Rogério Bueno da Silva - 25961N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ademir Ribeiro Richter.
- 0104** 0001090-03.2015.8.16.0097/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0001090-03.2015.8.16.0097 - Procedimento Comum.
Embargante: Isaura Lopes Rodrigues.
Advogado: Alikan Zanotti - 23485N-PR, Geraldo Moreira Junior - 80591N-PR.
Embargado: Mapfre Seguros Gerais S.a., Pedro Semchechem, Rafael Leite Semchechem.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertonecello - 25814N-PR, Paulo Roberto Belo - 16521N-PR.
Relator: Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão.
- 0105** 0005000-93.2014.8.16.0090/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0005000-93.2014.8.16.0090 - Procedimento Comum.
Embargante: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR.
Embargado: Maria Cristina Matsuoca e Cia Ltda.
Advogado: Paulo Biz Faria - 75679N-PR, Thiago dos Anjos Nicolli Napoli - 62918N-PR.
Relator: Desembargador Gilberto Ferreira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Barbosa Fabiani.
- 0106** 0020838-79.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0010327-15.2017.8.16.0025 - Procedimento Comum.
Agravante: Somp Seguros S.a..
Advogado: Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Agravado: Joelso de Lima Lopes.
Advogado: Francine Abrahão Pinto Ribeiro - 61240N-PR, Jeane Aparecida Amarante de Lara Denardi - 80278N-PR, Luis Gustavo Barreto Ferraz - 35450N-PR, Silvio Marcos de Aquino Antunes - 48885N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0107** 0021151-40.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023227-68.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Leoncio Vieira de Rezende Neto.
Advogado: Carlos Eduardo de Macedo Ramos - 24537N-PR.
Agravado: Ceb - Companhia Energética de Brasília - Distribuição.
Advogado: Thiago Palaro DI Pietro - 36421N-DF.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0108** 0013583-41.2016.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0013583-41.2016.8.16.0173 - Procedimento Sumário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Eder Ferreira de Oliveira.
Advogado: Thulliman Thales Tuanan Trento - 61081N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ademir Ribeiro Richter.
- 0109** 0003378-63.2018.8.16.0146/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0003378-63.2018.8.16.0146 - Procedimento Comum.
Embargante: Edson Tokarski.
Advogado: André Vinicius Martins Campos - 81657N-PR, Rodrigo Maurício Klein - 81656N-PR.
Embargado: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP, Priscilla Akemi Oshiro - 304931N-SP.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0110** 0004206-21.2016.8.16.0052 - Apelação Cível
Comarca: Barracão.
Vara: Vara Cível de Barracão.
Ação Originária: 0004206-21.2016.8.16.0052 - Procedimento Sumário.
Apelante: Fernando Junior Duarte.
Advogado: Ailton Woichicoski - 61925N-PR, Marco Marcelo Ramalho - 66195N-PR.
Apelado: Caema - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão.
Advogado: Leidi Daiane Amann Blau - 28452N-SC.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0111** 0001695-64.2017.8.16.0133 - Apelação Cível
Comarca: Pérola.
Vara: Vara Cível de Pérola.
Ação Originária: 0001695-64.2017.8.16.0133 - Procedimento Comum.
Apelante: Tim S/a.
- Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR, Thiago Barrionuevo Franzener - 94362N-PR.
Apelado: Roseli Malaquias dos Santos Cornelio.
Advogado: Robson Meira dos Santos - 55629N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0112** 0002447-04.2015.8.16.0037 - Apelação Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0002447-04.2015.8.16.0037 - Procedimento Sumário.
Apelante: Guilherme Vinicius Wolter.
Advogado: Lucas Zucoi Yamamoto - 54470N-PR.
Apelado: Credcarros Comercio de Veiculos Ltda, Ricci Prestadora de Serviços Ltda.
Advogado: Maria Marta Giraldele de Nóbrega - 48019N-PR, Tagiane Gomide Guimaraes - 97160N-MG.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0113** 0012769-50.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0012769-50.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Liberty Seguros S.a..
Advogado: Lodi Maurino Sodre - 9587N-SC.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Leonardo Santos Bomediano Nogueira - 33191N-PR, Mauricio da Silva Martins - 47737N-PR, Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0114** 0002564-38.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002564-38.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Altino Cesar da Silveira.
Advogado: Diego de Andrade - 50568N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0115** 0010164-10.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010164-10.2017.8.16.0001 - Tutela Cautelar Antecedente.
Apelante: A.G.R., G.R., T.R..
Advogado: Eduardo Ribeiro Arias - 95825N-PR, Gelson Barbieri - 17510N-PR.
Apelado: U.d.E.d.S.C.F.E.d.C.M., U.L.C.d.T.L..
Advogado: Heverton Rossato Rossdeutscher - 21475N-SC, Paulo Teixeira Morinigo - 69142A-PR, Vanessa Carolini de Lima - 43539N-SC.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0116** 0065731-50.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0065731-50.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Restaurante La Francine's.
Advogado: Amanda Maioque Rocha - 91835N-PR, Bruna Oliveira - 42633N-SC, Tiago Sandi - 35917N-SC.
Apelado: Maxximus Merchant Bank.
Advogado: Claudio Eduardo F. Moreira de Souza Santos - 268890N-SP, Manoel Matias Fausto - 146601N-SP, Sandro Matias Salvador - 295744N-SP.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ademir Ribeiro Richter.
- 0117** 0001493-45.2018.8.16.0071 - Apelação Cível
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0001493-45.2018.8.16.0071 - Procedimento Comum.
Apelante: Gustavo Antonio Rodrigues de Almeida.
Advogado: Gustavo Antonio Rodrigues de Almeida - 54028N-PR.
Apelado: Antônio Admir Camilo.
Advogado: Cidenei Querquen - 56582N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0118** 0011947-72.2010.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0011947-72.2010.8.16.0004 - Procedimento Sumário.
Embargante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba.
Advogado: Cleverton Tuoto Benthien - 45001N-PR, Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR, Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR, Rafael Fernando Portela - 54780N-PR, Samir Braz Abdalla - 31374N-PR.
Embargado: Condomínio Conjunto Residencial Vilas Novas X.
Advogado: Juliana da Silva Martins Lopes - 57374N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0119** 0021206-88.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004013-02.2015.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Agravante: Guataçara Schenfelder Salles.
Advogado: Murilo Antunes Schenfelder Salles - 39613N-PR.
Agravado: Claudia Cristina Príncipe, Érika Cristiane Príncipe Passador.
Advogado: Ana Paula Oroski - 64720N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 11/07/2019 13:30
Sessão ordinária - 9ª Câmara Cível
Relação No. 2019.00020 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 9ª Câmara Cível a realizar-se em 11/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Everton Santana Alves - 44818N-PR	0034	0000228-78.2012.8.16.0148/1	Hanelore Morbis Ozorio - 12081N-PR	0038	0035555-35.2015.8.16.0001/1
Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR	0042	0004380-38.2016.8.16.0017/1	Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP	0003	0038194-24.2018.8.16.0000
Fabiano Diógenes Nunes Çar - 43075N-PR	0105	0017032-36.2019.8.16.0000	Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR	0093	0011877-35.2018.8.16.0017
Fabiano Lima de Moraes - 74277N-RS	0015	0043680-87.2018.8.16.0000		0109	0000789-52.2017.8.16.0108
Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR	0069	0004323-35.2017.8.16.0130	Helen Zanellato da Motta Ribeiro - 45388N-PR	0072	0012107-94.2019.8.16.0000
	0074	0060263-42.2017.8.16.0014	Helessandro Luis Trintinalio - 31718N-PR	0118	0003607-71.2017.8.16.0109
	0086	0023445-82.2017.8.16.0017	Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR	0032	0053345-30.2018.8.16.0000
	0090	0000276-19.2012.8.16.0154	Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0070	0002519-16.2016.8.16.0179
	0104	0001287-87.2017.8.16.0193	Hélio Yazbek - 168204N-SP	0012	0037704-02.2018.8.16.0000
	0109	0000789-52.2017.8.16.0108	Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR	0032	0053345-30.2018.8.16.0000
	0131	0003928-45.2017.8.16.0194	Ieda Maria Brandino dos Santos Souza - 60555N-PR	0048	0077467-02.2017.8.16.0014
	0133	0006666-47.2017.8.16.0148	Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR	0114	0000380-20.2015.8.16.0117
	0140	0000689-58.2017.8.16.0121/1	Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR	0136	0001061-02.2013.8.16.0168/1
Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR	0129	0010281-25.2018.8.16.0014		0141	0009185-93.2017.8.16.0083/1
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0085	0004948-68.2016.8.16.0077	Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP	0020	0008490-97.2017.8.16.0194
Fabio Gustavo Kensy - 66913N-RS	0114	0000380-20.2015.8.16.0117	Indira Hernandes Cardoso Pereira - 76491N-PR	0124	0020708-89.2019.8.16.0000
Fabio Lamonica Pereira - 35936N-PR	0007	0043848-26.2017.8.16.0000	Iria Regina Marchiori - 12239N-PR	0015	0043680-87.2018.8.16.0000
Fabio Luiz Agnoletto - 24074N-PR	0019	0003496-60.2016.8.16.0194/1	Ivan Somariva - 66560N-PR	0043	0005177-60.2019.8.16.0000
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0064	0016599-58.2017.8.16.0014	Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0015	0043680-87.2018.8.16.0000
Fabio Silveira Rocha - 38685N-PR	0096	0015134-85.2019.8.16.0000		0028	0034416-82.2014.8.16.0001/1
	0100	0023720-79.2017.8.16.0001		0030	0000644-56.2015.8.16.0143/1
Fabiola Martini Sibut - 44877N-PR	0070	0002519-16.2016.8.16.0179	Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	0071	0002858-56.2017.8.16.0076
	0108	0003909-61.2016.8.16.0004	Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR	0021	0000783-77.2009.8.16.0091/1
Fabiola Rosa Ferstemberg - 33712N-PR	0040	0065767-29.2017.8.16.0014/1	Jaqueline Lobo da Rosa - 17452N-PR	0102	0014238-47.2016.8.16.0194/1
Fabricao Massi Salla - 24338N-PR	0080	00057347-69.2016.8.16.0014		0103	0014238-47.2016.8.16.0194/2
Felipe Hasson - 42682N-PR	0024	0009476-83.2016.8.16.0130/1	Jeferson Luiz de Lima - 21967N-PR	0004	0043307-56.2018.8.16.0000
Fernanda Basso Blum - 83672N-PR	0139	0001967-23.2004.8.16.0001/1	Jefferson Dias Santos - 45249N-PR	0054	0006122-39.2018.8.16.0014
Fernanda de Oliveira Lima - 38859N-PR	0118	0003607-71.2017.8.16.0109	Jéssica Daiane dos Santos - 70179N-PR	0099	0015626-77.2019.8.16.0000
Fernanda Lourenço Costa - 64944N-PR	0055	0009489-79.2019.8.16.0000	Jéssica Imaculada Schuh - 76751N-PR	0095	0000185-35.2017.8.16.0062
Fernanda Pereira Rios - 48180N-PR	0130	0019273-63.2014.8.16.0030/1	Joao Carlos Flor Junior - 31060N-PR	0076	0001437-73.2013.8.16.0172
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0034	0000228-78.2012.8.16.0148/1		0134	0033669-64.2016.8.16.0001
	0080	00057347-69.2016.8.16.0014	Joao Carlos Teves - 93179N-SP	0064	0016599-58.2017.8.16.0014
Fernando Franceschetti - 68867A-PR	0054	0006122-39.2018.8.16.0014	Joao Correa Sobania - 11173N-PR	0125	0001482-39.2010.8.16.0057/1
Fernando Gustavo Kimura - 44363N-PR	0086	0023445-82.2017.8.16.0017	João Edmir de Lima Portela - 14889N-PR	0037	0001104-48.2015.8.16.0109/1
Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR	0069	0004323-35.2017.8.16.0130	João José da Fonseca Junior - 47821N-PR	0078	0014852-39.2018.8.16.0014
	0074	0060263-42.2017.8.16.0014	João Luis Menegatti - 57084N-PR	0068	0004794-27.1998.8.16.0030
	0086	0023445-82.2017.8.16.0017	João Luiz Campos - 46393N-PR	0118	0003607-71.2017.8.16.0109
	0090	0000276-19.2012.8.16.0154	João Moacir Ostwald Farah - 50026N-PR	0044	0002175-39.2009.8.16.0001
	0104	0001287-87.2017.8.16.0193	João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR	0080	0057347-69.2016.8.16.0014
	0109	0000789-52.2017.8.16.0108	Joel Oliveira Santos - 16074N-PR	0025	0021097-91.2013.8.16.0030
	0131	0003928-45.2017.8.16.0194	José Altevire Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR	0030	0000644-56.2015.8.16.0143/1
	0133	0006666-47.2017.8.16.0148	José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR	0025	0021097-91.2013.8.16.0001
	0140	0000689-58.2017.8.16.0121/1	José Carlos Fagundes Cunha - 23213N-SC	0066	0021605-56.2015.8.16.0001
Fernando Rocha Neves - 50183N-PR	0085	0004948-68.2016.8.16.0077	José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0006	0062624-08.2012.8.16.0014
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0015	0043680-87.2018.8.16.0000	Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP	0070	0002519-16.2016.8.16.0179
	0028	0034416-82.2014.8.16.0001/1		0082	0001620-24.2017.8.16.0004
	0030	0000644-56.2015.8.16.0143/1	Jose da Silva Carneiro - 28711N-PR	0098	0015611-11.2019.8.16.0000
Fernando Vinicius de Souza Chagas - 60823N-PR	0016	0004306-67.2015.8.16.0130/1	José Eduardo Moreno Maestrelli - 32073N-PR	0108	0003909-61.2016.8.16.0004
Filipe Alves da Mota - 22945N-PR	0135	0030749-20.2016.8.16.0001/1	José Luiz Fornagieri - 37495N-PR	0137	0006423-91.2019.8.16.0000/1
Flavia Martin Fabri Heller de Pauli - 67650N-PR	0019	0003496-60.2016.8.16.0194/1	José Luiz Tesseroli Ribeiro - 64843N-PR	0138	0024861-68.2019.8.16.0000
	0041	0001039-86.2015.8.16.0001/1	Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR	0046	0003484-43.2016.8.16.0001
Flávia Regina Carluccio - 70965B-RS	0092	0014549-33.2019.8.16.0000	Josemar Lauriano Pereira - 132101N-RJ	0067	0011175-09.2019.8.16.0000
Flávio Henrique Caetano de Paula - 38441N-PR	0011	0035176-92.2018.8.16.0000	Jossan Batistute - 33292N-PR	0092	0014549-33.2019.8.16.0000
Francis Maria Gonçalves Martinez - 67701N-RS	0112	0002389-41.2016.8.16.0077	Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR	0081	0010927-57.2015.8.16.0170
Francisco Luis Hipolito Galli - 38735N-PR	0011	0035176-92.2018.8.16.0000		0018	0068055-18.2015.8.16.0014/1
Francisco Sekles Ferelle - 47021N-PR	0005	0000231-87.2015.8.16.0193	Juliana Monteiro de Araujo - 72377N-PR	0125	0001482-39.2010.8.16.0057/1
Gabriel Lopes Moreira - 43869A-PR	0056	0005368-08.2019.8.16.0000/1	Juliane Teixeira Milani - 70719N-PR	0062	0010931-80.2019.8.16.0000
Galvão Adenyr Lopes Junior - 49547N-PR	0036	0054884-31.2018.8.16.0000	Juliano Miquelletti Soncin - 35975N-PR	0049	0009022-03.2019.8.16.0000
Genivaldo Paranhos da Silva - 61804N-PR	0092	0014549-33.2019.8.16.0000	Julio Cesar Brotto - 21600N-PR	0077	0012345-16.2019.8.16.0000
Geraldo Alberti - 16291N-PR	0088	0004906-51.2018.8.16.0173	Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0115	0022905-92.2017.8.16.0030
Giane Lopes Tsuruta - 10158N-PR	0017	0046993-56.2018.8.16.0000	Julio Cesar Engel dos Santos - 45471N-PR	0005	0000231-87.2015.8.16.0193
Gilberto Andreassa - 24005N-PR	0013	0035040-34.2014.8.16.0001	Karina de Paula Andrade Buczek - 45120N-PR	0124	0020708-89.2019.8.16.0000
Gilberto Andreassa Junior - 50515N-PR	0013	0035040-34.2014.8.16.0001	Karine Sieracki Rede - 46851N-PR	0008	0039565-30.2012.8.16.0001
Gisele Sanchez Falkowski - 80222N-PR	0060	0019533-14.2016.8.16.0017	Karla Cristiny Pizi - 65957N-PR	0071	0002858-56.2017.8.16.0076
Gleicy Walter Conte - 35143N-SC	0004	0043307-56.2018.8.16.0000	Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0121	0011727-42.2017.8.16.0194
Grazziela Picanço de Seixas Borba - 27699N-PR	0078	0014852-39.2018.8.16.0014		0044	0019725-39.2009.8.16.0001
Guilherme A. Menegaz de Andreassa - 63498N-PR	0013	0035040-34.2014.8.16.0001	Kelly Camargo Depizzol - 65614N-PR	0145	0011523-95.2017.8.16.0194/1
Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR	0055	0009489-79.2019.8.16.0000	Krikor Kaysserlian - 26797N-SP	0033	0047666-75.2016.8.16.0014/1
Guilherme Jacques Teixeira de Freitas - 24703N-PR	0123	0027370-08.2015.8.16.0001	Larissa Cristina Nishimura - 72575N-PR	0049	0009022-03.2019.8.16.0000
Guilherme Luiz Moraes - 64043N-PR	0085	0004948-68.2016.8.16.0077	Lazaro Bruning - 18699N-PR	0077	0012345-16.2019.8.16.0000
Guilherme Queiroz - 29058N-PR	0022	0033649-08.2018.8.16.0000/1	Leonardo Cesar de Agostini - 36020N-PR	0139	0001967-23.2004.8.16.0001/1
	0029	0033649-08.2018.8.16.0000/2		0008	0039565-30.2012.8.16.0001
Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR	0058	0011348-04.2017.8.16.0194		0062	0010931-80.2019.8.16.0000
Gustavo Henrique Domahovski Santos - 50929N-PR	0025	0021097-91.2013.8.16.0030		0027	0016275-86.2013.8.16.0021/1
Gustavo Henrique Ranieri - 54333N-PR	0085	0004948-68.2016.8.16.0077		0069	0004323-35.2017.8.16.0130
Gustavo Pedron de Silveira - 34541N-PR	0022	0033649-08.2018.8.16.0000/1		0023	0048593-15.2018.8.16.0000
	0029	0033649-08.2018.8.16.0000/2			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR	0073	0012200-57.2019.8.16.0000	Marta Helisangela de Oliveira - 81367N-PR	0142	0022981-09.2017.8.16.0001/1
Letícia Priscila Bonacin - 57978N-PR	0037	0001104-48.2015.8.16.0109/1	Marta Maria Razzines - 83311N-PR	0056	0005368-08.2019.8.16.0000/1
Liliana Orth Diehl - 34797N-PR	0028	00034416-82.2014.8.16.0001/1	Mateus Scheitt - 52378N-PR	0090	0000276-19.2012.8.16.0154
Liliane Rodrigues Cordeiro do Nascimento - 78803N-PR	0074	0060263-42.2017.8.16.0014	Mauricio José Barreto - 42725N-PR	0081	0010927-57.2015.8.16.0170
Lincoln Eduardo Albuquerque de Camargo Filho - 25655N-PR	0052	0009194-42.2019.8.16.0000	Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS	0038	0035555-35.2015.8.16.0001/1
Lincoln Jefferson Ribeiro - 54903N-PR	0045	0013049-89.2017.8.16.0035	Maybi Francielle Panizio Brogliatto Moreira - 40541N-PR	0047	0007938-64.2019.8.16.0000
Lincoln Luiz Herrera Rocha - 28368N-PR	0041	0001039-86.2015.8.16.0001/1	Maylin Maffini - 34262N-PR	0012	0037704-02.2018.8.16.0000
Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR	0094	0026570-43.2016.8.16.0001	Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0100	0023720-79.2017.8.16.0001
	0096	0015134-85.2019.8.16.0000		0137	0006423-91.2019.8.16.0000/1
	0100	0023720-79.2017.8.16.0001		0138	0024861-68.2019.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0014	0024624-68.2018.8.16.0000/1	Michele Toardik de Oliveira - 36479N-PR	0094	0026570-43.2016.8.16.0001
	0075	0003544-82.2018.8.16.0021	Michelli Cristina Rodrigues - 60832N-PR	0079	0012784-27.2019.8.16.0000
	0125	0001482-39.2010.8.16.0057/1	Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0126	0027330-29.2016.8.16.0021/1
Lucas Angelo Fabrício da Costa - 292428N-SP	0081	0010927-57.2015.8.16.0170		0127	0030468-30.2017.8.16.0001
Lucas Menezes Godê - 69959N-PR	0092	0014549-33.2019.8.16.0000	Munir Assad Heisler - 63818N-PR	0072	0012107-94.2019.8.16.0000
Lucas Rocha Weigert - 91283N-PR	0032	0053345-30.2018.8.16.0000	Nelson Kaminski Junior - 62456N-PR	0072	0012107-94.2019.8.16.0000
Luciane Aparecida Azeredo - 33399N-PR	0125	0001482-39.2010.8.16.0057/1	Nelson Ramos Kuster - 7598N-PR	0101	0049455-90.2012.8.16.0001/1
Luciano da Silva Buratto - 179235N-SP	0121	0011727-42.2017.8.16.0194	Neuton Ribeiro - 66170N-PR	0051	0009174-51.2019.8.16.0000
Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0049	0009022-03.2019.8.16.0000	Ney Jose Campos - 44243N-MG	0059	0006450-08.2016.8.16.0056
	0077	0012345-16.2019.8.16.0000		0095	0000185-35.2017.8.16.0062
Luciany Michelli Pereira dos Santos - 27709N-PR	0078	0014852-39.2018.8.16.0014	Noeli de Souza Machado - 15167N-PR	0130	0019273-63.2014.8.16.0030/1
Luciomauro Teixeira Pinto - 43238N-PR	0083	0013255-43.2019.8.16.0000	Norma Suely Wood Saldanha de Moraes - 8750N-PR	0132	0022327-56.2016.8.16.0001/1
Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR	0066	0021605-56.2015.8.16.0001	Norman Prochet Neto - 57887N-PR	0064	0016599-58.2017.8.16.0014
Luis Henrique Macedo Tirapelli - 87066N-PR	0092	0014549-33.2019.8.16.0000	Osmar Néia Filho - 53648N-PR	0091	0000823-32.2016.8.16.0150
Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR	0088	0004906-51.2018.8.16.0173	Oswaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR	0042	0004380-38.2016.8.16.0017/1
	0093	0011877-35.2018.8.16.0017	Pâmela Iris Teilor - 42308N-PR	0046	0003484-43.2016.8.16.0001
	0122	0008266-06.2017.8.16.0148	Patricia Botter Nickel - 47541N-PR	0139	0001967-23.2004.8.16.0001/1
Luiz Carlos Checuzzi - 10355N-PR	0028	0034416-82.2014.8.16.0001/1	Paula Cassettari - 44754N-PR	0039	0021389-17.2010.8.16.0019
Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0019	0003496-60.2016.8.16.0194/1	Pauline Tonial - 53883N-PR	0010	0010099-52.2013.8.16.0131
	0041	0001039-86.2015.8.16.0001/1	Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0002	0075831-98.2017.8.16.0014
Luiz Carlos Proença - 27096N-PR	0031	0013284-64.2016.8.16.0173/1		0014	0024624-68.2018.8.16.0000/1
Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR	0089	0014271-32.2019.8.16.0000		0037	0001104-48.2015.8.16.0109/1
	0117	0009006-03.2006.8.16.0001/1		0142	0022981-09.2017.8.16.0001/1
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0034	0000228-78.2012.8.16.0148/1	Paulo Machado dos Santos - 66370N-PR	0106	0012880-68.2018.8.16.0035
	0080	0057347-69.2016.8.16.0014	Paulo Roberto do Nascimento Martins - 28992N-RS	0132	0022327-56.2016.8.16.0001/1
	0026	0001385-92.2014.8.16.0091	Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP	0067	0011175-09.2019.8.16.0000
Luiz Guilherme Meyer - 29114N-PR	0113	0001970-64.2015.8.16.0171		0102	0014238-47.2016.8.16.0194/1
Luiz Miguel Vidal - 30028N-PR	0008	0039565-30.2012.8.16.0001	Paulo Sérgio Braga - 41734N-PR	0103	0014238-47.2016.8.16.0194/2
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0039	0021389-17.2010.8.16.0019		0119	0015710-03.2014.8.16.0017/1
Luiz Trindade Cassettari - 43851N-PR	0141	0009185-93.2017.8.16.0083/1		0120	0015710-03.2014.8.16.0017/2
Maicon Jean Mendonça Schreiner - 50822N-PR	0078	0014852-39.2018.8.16.0014	Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	0105	0017032-36.2019.8.16.0000
Maira de Paula Barreto Miranda - 47653N-PR	0083	0013255-43.2019.8.16.0000	Petruska Laginski Groth - 26364N-PR	0073	0012200-57.2019.8.16.0000
Marcelo Cavalheiro Schaurich - 56611N-PR	0121	0011727-42.2017.8.16.0194	Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR	0073	0012200-57.2019.8.16.0000
Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR	0027	0016275-86.2013.8.16.0021/1	Priscila Proença Daltoê - 63054N-RS	0010	0010099-52.2013.8.16.0131
Marcelo Leão Putini - 48166N-PR	0081	0010927-57.2015.8.16.0170	Rafael Fellipe Grota Train - 61444N-PR	0059	0006450-08.2016.8.16.0056
Marcelo Rayes - 141541N-SP	0112	0002389-41.2016.8.16.0077	Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR	0065	0001809-59.2015.8.16.0040/1
	0026	0001385-92.2014.8.16.0091		0107	0014853-10.2017.8.16.0030
Marcia Andreia Piveta - 85447N-PR	0055	0009489-79.2019.8.16.0000	Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP	0116	0002741-57.2018.8.16.0035
Marcia Aparecida de Souza - 119284N-SP	0057	0009905-47.2019.8.16.0000	Rafael Sonaglio - 76462N-PR	0134	0033669-64.2016.8.16.0001
Marcia Liane Scopel - 31221N-PR	0071	0002858-56.2017.8.16.0076	Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0145	0011523-95.2017.8.16.0194/1
Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0049	0009022-03.2019.8.16.0000		0027	0016275-86.2013.8.16.0021/1
Marcia Regina Nunes de Souza Valeixo - 12509N-PR	0077	0012345-16.2019.8.16.0000		0071	0002858-56.2017.8.16.0076
	0023	0048593-15.2018.8.16.0000		0076	0001437-73.2013.8.16.0172
Marcio Ariovaldo Felício Garcia - 27116N-PR	0112	0002389-41.2016.8.16.0077	Raquel Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva - 54739N-PR	0126	0027330-29.2016.8.16.0021/1
Marcio Francischini - 36885N-PR	0123	0027370-08.2015.8.16.0001		0127	0030468-30.2017.8.16.0001
Márcio Tulio Nogueira - 14401N-ES	0048	0077467-02.2017.8.16.0014	Raymundo Edilson Jerônimo da Silva Junior - 49288N-PR	0112	0002389-41.2016.8.16.0077
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0129	0010281-25.2018.8.16.0014		0060	0019533-14.2016.8.16.0017
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0068	0004794-27.1998.8.16.0030	Raysa Luma de Oliveira - 61687N-PR	0094	0026570-43.2016.8.16.0001
Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR	0117	0009006-03.2006.8.16.0001/1	Regynaldo Alexandre de Souza - 46515N-PR	0097	0015222-26.2019.8.16.0000
Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR	0072	0012107-94.2019.8.16.0000	Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0056	0005368-08.2019.8.16.0000/1
Maria Adriana Pereira - 25718N-PR	0073	0012200-57.2019.8.16.0000	Renata Sampaio Pereira - 226740N-SP	0081	0010927-57.2015.8.16.0170
Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0055	0009489-79.2019.8.16.0000	Renato da Costa Lima Filho - 44374N-PR	0086	0023445-82.2017.8.16.0017
Maria Fernanda Cazella - 81123N-PR	0049	0009022-03.2019.8.16.0000	Renato Kleber Borba - 32030N-PR	0118	0003607-71.2017.8.16.0109
Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0077	0012345-16.2019.8.16.0000	Renato Serpa Silvério - 23142N-PR	0020	0008490-97.2017.8.16.0194
	0015	0043680-87.2018.8.16.0000	Ricardo Ivankio - 45014N-PR	0061	0003759-26.2015.8.16.0001
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0135	0030749-20.2016.8.16.0001/1	Ricardo Savaris - 73012N-PR	0043	0005177-60.2019.8.16.0000
Maria Teresa Valim Coelho - 81543N-PR	0080	0057347-69.2016.8.16.0014	Roberto Satin Inácio - 52288N-PR	0092	0014549-33.2019.8.16.0000
Mariana Borges de Souza - 66405N-PR	0131	0003928-45.2017.8.16.0194	Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR	0076	0001437-73.2013.8.16.0172
Mariana Paulo Pereira - 57166N-PR	0085	0004948-68.2016.8.16.0077		0134	0033669-64.2016.8.16.0001
Marília Marins Canever - 58770N-PR	0096	0015134-85.2019.8.16.0000	Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0087	0025455-50.2017.8.16.0001
Marina de Cordova Carneiro - 61008N-PR	0126	0027330-29.2016.8.16.0021/1	Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR	0146	0001475-65.2018.8.16.0122
Marina Julieti Marini - 49506N-PR	0055	0009489-79.2019.8.16.0000	Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR	0019	0003496-60.2016.8.16.0194/1
Marina Kukiela - 61870N-PR	0100	0023720-79.2017.8.16.0001		0041	0001039-86.2015.8.16.0001/1
Marina Rangel de Abreu Iede - 57680N-PR	0076	0001437-73.2013.8.16.0172	Rodrigo Gazoli Machado de Barros - 80849N-PR	0079	0012784-27.2019.8.16.0000
Marlos Gaio - 31062N-PR	0134	0033669-64.2016.8.16.0001	Rogério Calazans da Silva - 35955N-PR	0007	0043848-26.2017.8.16.0000

Rogério de França - 57177N-PR 0078 0014852-39.2018.8.16.0014
 Romeu Augusto Simon Junior - 33569N-PR 0061 0003759-26.2015.8.16.0001
 Rose Cristiane de Oliveira Gomes Coelho - 63605N-PR 0036 0054884-31.2018.8.16.0000
 Roselei Fatima Tormen - 73842N-PR 0095 0000185-35.2017.8.16.0062
 Rui Ferraz Paciomiak - 34933N-PR 0066 0021605-56.2015.8.16.0001
 Samuel Martins - 32715N-PR 0123 0027370-08.2015.8.16.0001
 Samuel Rangel de Miranda - 50648N-PR 0008 0039565-30.2012.8.16.0001
 Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR 0031 0013284-64.2016.8.16.0173/1
 0035 0013284-64.2016.8.16.0173/2
 Sandro Mattevi Dal Bosco - 33153N-PR 0068 0004794-27.1998.8.16.0030
 Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR 0018 0068055-18.2015.8.16.0014/1
 Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR 0014 0024624-68.2018.8.16.0000/1
 Sergio Bucoski Teixeira - 68082N-PR 0036 0054884-31.2018.8.16.0000
 Sergio Ricardo Vitiello - 85191N-PR 0080 0057347-69.2016.8.16.0014
 Sheila Leticia Leal de Jesus - 81909N-PR 0112 0002389-41.2016.8.16.0077
 Sidnei Servat - 60215N-PR 0072 0012107-94.2019.8.16.0000
 Sidney Adilson Gmach - 32646N-PR 0094 0026570-43.2016.8.16.0001
 Silvana Aparecida de Oliveira Cezar - 27477N-PR 0101 0049455-90.2012.8.16.0001/1
 Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR 0098 0015611-11.2019.8.16.0000
 Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR 0034 0000228-78.2012.8.16.0148/1
 Simone Hansen Alves Grossi - 36900N-PR 0075 0003544-82.2015.8.16.0021
 Siriane Gemi Fogaça de Almeida - 29314N-PR 0083 0013255-43.2019.8.16.0000
 Stephanie Zago de Carvalho - 39429N-PR 0066 0021605-56.2015.8.16.0001
 Suélen Josane Broto Gomes - 63955N-PR 0078 0014852-39.2018.8.16.0014
 Tácio de Melo do Amaral Camargo - 50975N-PR 0063 0036870-38.2015.8.16.0021
 Taigoara Finardi Martins - 55403N-PR 0064 0016599-58.2017.8.16.0014
 Talita Caroline Padilha Cavalheiro - 70990N-PR 0045 0013049-89.2017.8.16.0035
 Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR 0043 0005177-60.2019.8.16.0000
 Tania Valeria Ferro - 71039N-PR 0092 0014549-33.2019.8.16.0000
 Tatiana Gonçalves Bucoski Teixeira - 61242N-PR 0036 0054884-31.2018.8.16.0000
 Tatyane Priscila Portes Lantier - 29320N-PR 0128 0015441-75.2015.8.16.0001/1
 Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR 0015 0043680-87.2018.8.16.0000
 Thalís de Souza Machado - 70422N-PR 0023 0048593-15.2018.8.16.0000
 Thayná Davilla Savio - 65295N-PR 0111 0017482-76.2019.8.16.0000
 Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG 0084 0015072-71.2017.8.16.0014
 Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR 0013 0035040-34.2014.8.16.0001
 Thiago de Assis Martos Guazelli - 49641N-PR 0086 0023445-82.2017.8.16.0017
 Thiago Haviaras da Silva - 52130N-PR 0039 0021389-17.2010.8.16.0019
 Thiago Lunardelli Fonseca - 56672N-PR 0055 0009489-79.2019.8.16.0000
 Thiago Ramos Küster - 42337N-PR 0101 0049455-90.2012.8.16.0001/1
 Tiago Sangiogo - 72814N-RS 0122 0008266-06.2017.8.16.0148
 Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich - 35463N-PR 0066 0021605-56.2015.8.16.0001
 Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR 0025 0021097-91.2013.8.16.0030
 Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR 0139 0001967-23.2004.8.16.0001/1
 Vanessa Moreira Vargas - 19468N-ES 0123 0027370-08.2015.8.16.0001
 Vanessa Pedrollo Cani - 27130N-PR 0008 0039565-30.2012.8.16.0001
 Vania de Fatima Cesar Luiz Carta - 23335N-PR 0101 0049455-90.2012.8.16.0001/1
 Vicente de Paula Marques Filho - 19901N-PR 0097 0015222-26.2019.8.16.0000
 Víctor Luiz Cipriano Deliberador - 47713N-PR 0033 0047666-75.2016.8.16.0014/1
 Vinicius José Vidori - 87620N-PR 0025 0021097-91.2013.8.16.0030
 Vinicius Krainer - 56926N-PR 0077 0012345-16.2019.8.16.0000
 Vinicius Occhi Françoço - 41723N-PR 0119 0015710-03.2014.8.16.0017/1
 0120 0015710-03.2014.8.16.0017/2
 Vitor Luiz Manfrin - 69712N-PR 0040 0065767-29.2017.8.16.0014/1
 Wagner de Souza Moura - 62673N-PR 0007 0043848-26.2017.8.16.0000
 Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR 0078 0014852-39.2018.8.16.0014
 Willian Lima Solera - 73075N-PR 0016 0004306-67.2015.8.16.0130/1
 Yuri Marcos dos Santos Silva - 22518N-PR 0031 0013284-64.2016.8.16.0173/1
 0035 0013284-64.2016.8.16.0173/2

0001 0042950-76.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0043283-05.2017.8.16.0019 - Procedimento Comum.
 Agravante: Pollyanna Kassia de Oliveira Borges, Wesley Souza Borges.
 Advogado: Alex Fernando Dal Pizzol - 29350N-PR, Carla Simone Silva - 31593N-PR, Emerson Ermani Woyceichoski - 15839N-PR.
 Agravado: Ana Carla Santos Silvestre Edin, Diego Pitela, Ebert Wesley de Oliveira Silvestre Edin, Heliadi Aparecido Ramos Pereira, Marlene Krapp, Paola Andressa Alves Plotecia.
 Advogado: Alisson Fernando Rentz - 68221N-PR.
 Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.

0002 0075831-98.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0075831-98.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Apelante: Mapfre Seguros Gerais S.a..
 Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
 Apelado: Eliseu Moreira da Silva.

Advogado: Emy Raquel de Souza Moreira - 62926N-PR.
 Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0003 0038194-24.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0002732-91.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum.
 Agravante: Mapfre Seguros Gerais S.a..
 Advogado: Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP.
 Agravado: Copel Distribuicao S.a..
 Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.

0004 0043307-56.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: União da Vitória.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória.
 Ação Originária: 0004950-67.2018.8.16.0174 - Procedimento Comum.
 Agravante: Copel Distribuicao S.a..
 Advogado: Jeferson Luiz de Lima - 21967N-PR.
 Agravado: Industria e Comercio de Carnes Santa Barbara Ltda.
 Advogado: Gleicy Walter Conte - 35143N-SC.
 Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.

0005 0000231-87.2015.8.16.0193 - Apelação Cível
 Comarca: Colombo.
 Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
 Ação Originária: 0000231-87.2015.8.16.0193 - Procedimento Comum.
 Apelante: Cleonice Tavares.
 Advogado: Juliane Teixeira Milani - 70719N-PR.
 Apelado: Hynove Odontologia Curitiba Ltda.
 Advogado: Clarice Trindade de Menezes - 44486N-PR, Francisco Sekles Ferelle - 47021N-PR.
 Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

0006 0062624-08.2012.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Arapongas.
 Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
 Ação Originária: 0062624-08.2012.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Apelante: Itau Unibanco S.a..
 Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
 Apelado: Jeso Jeronimo Cunha.
 Advogado: Airtton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR.
 Relator: Desembargador Arquelaou Araujo Ribas.

0007 0043848-26.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Maringá.
 Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
 Ação Originária: 0002250-75.2016.8.16.0017 - Procedimento Comum.
 Agravante: Ecoinga Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
 Advogado: Fabio Lamonica Pereira - 35936N-PR.
 Agravado: Condomínio Ecogarden Residence.
 Advogado: Rogerio Calazans da Silva - 35955N-PR, Wagner de Souza Moura - 62673N-PR.
 Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.

0008 0039565-30.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0039565-30.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum.
 Apelante: A.M., B.S.(S., K.M., L.Y.M., N.M.T.M., O.M.K.L., R.M.M., R.M.E..
 Advogado: Julio Cesar Brotto - 21600N-PR, Krikor Kaysserlian - 26797N-SP, Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Vanessa Pedrollo Cani - 27130N-PR.
 Apelado: A.M., B.S.(S., K.M., L.Y.M., M.L.W.P., N.M.T.M., O.M.K.L., R.M.M., R.M.E..
 Advogado: Julio Cesar Brotto - 21600N-PR, Krikor Kaysserlian - 26797N-SP, Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Samuel Rangel de Miranda - 50648N-PR, Vanessa Pedrollo Cani - 27130N-PR.
 Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.

0009 0009523-88.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0043283-05.2017.8.16.0019 - Procedimento Comum.
 Agravante: Pollyanna Kassia de Oliveira Borges, Wesley Souza Borges.
 Advogado: Carla Simone Silva - 31593N-PR, Emerson Ermani Woyceichoski - 15839N-PR.
 Agravado: Ana Carla Santos Silvestre Edin, Diego Pitela, Ebert Wesley de Oliveira Silvestre Edin, Heliadi Aparecido Ramos Pereira, Marlene Krapp, Paola Andressa Alves Plotecia.
 Advogado: Alisson Fernando Rentz - 68221N-PR.
 Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.

0010 0010099-52.2013.8.16.0131 - Apelação Cível
 Comarca: Pato Branco.
 Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
 Ação Originária: 0010099-52.2013.8.16.0131 - Procedimento Sumário.
 Apelante: Alex Sandro Angonesi, Ivonete Terezinha Angonesi, Luana Angonesi, Masuzei Angonesi, Sebastião Cezar Iendracak.
 Advogado: Cássio Lisandro Telles - 15225N-PR, Pauline Toniai - 53883N-PR, Priscila Proença Daltoé - 63054N-RS.
 Apelado: Alex Sandro Angonesi, Espólio de Paulino Iendracak, Ivonete Terezinha Angonesi, Luana Angonesi, Masuzei Angonesi, Sebastião Cezar Iendracak.
 Advogado: Cássio Lisandro Telles - 15225N-PR, Pauline Toniai - 53883N-PR, Priscila Proença Daltoé - 63054N-RS.
 Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.

0011 0035176-92.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0071140-41.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Agravante: Flávio Jacinto de Oliveira, Kelle Cristina Pesciotti de Oliveira.
 Advogado: Alison Gonçalves da Silva - 60586N-PR.

- Agravado: Lucimara da Conceição Spinosa Soletti, Sergio Soletti.
Advogado: Flávio Henrique Caetano de Paula - 38441N-PR, Francisco Luis Hipolito Galli - 38735N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0012** 0037704-02.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0003124-47.2018.8.16.0031 - Procedimento Comum.
Agravante: Maysa Sheila Panizio Brogliatto Marcondes.
Advogado: Maybi Francielle Panizio Brogliatto Moreira - 40541N-PR.
Agravado: Boa Vista Servicos S.a..
Advogado: Hélio Yazbek - 168204N-SP.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0013** 0035040-34.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035040-34.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Ana Salete Bregenski Schuhli, Rogério Polatti Schuhli.
Advogado: Gilberto Andreassa - 24005N-PR, Gilberto Andreassa Junior - 50515N-PR, Guilherme A. Menegaz de Andreassa - 63498N-PR.
Apelado: Andréa Costa Macedo Dei Ricardi.
Advogado: Bruna Pennacchi Souza - 46666N-PR, Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR, Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0014** 0024624-68.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000444-60.2008.8.16.0057 - Procedimento Comum.
Agravante: Angelita Rios Couto, Antônia Misael Batista, Celso Batista Pereira, Doraci de Oliveira Paula, Fatima Aparecida de Meira da Silva, Helena Souza de Oliveira.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Agravado: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0015** 0043680-87.2018.8.16.0000 - Correição Parcial
Comarca: Bocaiúva do Sul.
Vara: Vara Cível de Bocaiúva do Sul.
Ação Originária: 0000792-38.2018.8.16.0054 - Procedimento Comum.
Polo Ativo: Adeline de Jesus Franco, Adriano de Jesus Jeremias dos Santos, Agostinha Fogaça de Cristo, Antonio de Freitas Pereira, Antonio Santos de Paula, Arilson dos Santos de Paula, Azir Franca de Paula, Camila Morais da Silva, Catiane Galdino de Almeida, Claudemir Brito Marinho, Deliana dos Santos Paula, Dirce Catarina de Almeida, Douglas Carletti de Souza, Edeilson dos Santos Paula, Edilson dos Santos, Eliane Rodrigues da Mota, Elisiane de Lima dos Santos, Fabio de Freitas Galvao, Fernando Godoi Antonio, Francisco Goncalves de Andrade, Genoveva Viana, Geonesio Andrade Lima, Goncalo dos Santos Paula, Jeferson Pontes Antonio, Jose Ribeiro de Lima, Juliana Moraes da Silva, Julio Cezar de Lima Fortes, Lucas Gabriel dos Santos Lima Pontes, Manoel Pontes dos Santos, Sidnei dos Santos Lima.
Advogado: Daniela Roberta Slongo - 39436N-PR, Iria Regina Marchiori - 12239N-PR.
Polo Passivo: Companhia Vale do Ribeira Participações Ltda., Itau Unibanco S.a., Lloyds Tsb, Plumbum Comercio e Representações de Produtos Minerais e Industriais Ltda, Plumbum do Brasil Ltda, Trevisa Investimentos S/a.
Advogado: Ademar da Costa Flores Junior - 57248N-RS, Fabio Lima de Moraes - 74277N-RS, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rucker Curi Bertoncello - 25814N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Interessado: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Bocaiúva do Sul.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 0016** 0004306-67.2015.8.16.0130/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0004306-67.2015.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Embargante: Juracy Andreoni de Jesus.
Advogado: Fernando Vinicius de Souza Chagas - 60823N-PR.
Embargado: Katriz Christiane Trevizoli Meurer, Vilson Meurer.
Advogado: Antonio Marcos Solera - 36101N-PR, Christian Lima Solera - 74233N-PR, Willian Lima Solera - 73075N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0017** 0046993-56.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0030124-30.2005.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Condomínio Edifício Comendador Julio Fuganti.
Advogado: Giane Lopes Tsuruta - 10158N-PR.
Agravado: Laércio do Vale.
Advogado: Carlos Alberto Salgado - 25404N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0018** 0068055-18.2015.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0068055-18.2015.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária Londrina II Spe Ltda.
Advogado: Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR.
Embargado: Cintia de Carvalho Gonçalves Konopka, Elvio Aparecido Konopka.
Advogado: Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0019** 0003496-60.2016.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003496-60.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Embargante: Pr Log Logística e Transportes.
Advogado: Fabio Luiz Agnoletto - 24074N-PR.
Embargado: Nossa Saúde - Operadora de Planos Privados de Assistência À Saúde Ltda.
Advogado: Flavia Martin Fabri Heller de Pauli - 67650N-PR, Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR, Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0020** 0008490-97.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008490-97.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Bradesco Saúde S.a., Fernando Santos de Carvalho.
Advogado: Adriano Henrique Göhr - 37114N-PR, Darcio Jose da Mota - 67669N-SP, Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP, Renato Serpa Silvério - 23142N-PR.
Apelado: Bradesco Saúde S.a., Fernando Santos de Carvalho.
Advogado: Adriano Henrique Göhr - 37114N-PR, Darcio Jose da Mota - 67669N-SP, Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP, Renato Serpa Silvério - 23142N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0021** 0000783-77.2009.8.16.0091/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Icaraima.
Vara: Vara Cível de Icaraima.
Ação Originária: 0000783-77.2009.8.16.0091 - Procedimento Comum.
Embargante: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.
Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR.
Embargado: Alesson Cezar Decosimo.
Advogado: Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0022** 0033649-08.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0001475-44.2009.8.16.0134 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Aline de Oliveira Rex, Bruce de Oliveira Rex, Fabiano de Oliveira Rex, Gabriel de Oliveira Rex, Jair Rex, Patricia de Oliveira Rex.
Advogado: Guilherme Queiroz - 29058N-PR.
Embargado: Paulo Eduardo Miguel.
Advogado: David Francisco Kaufer de Lima - 61015N-PR, Gustavo Pedron de Silveira - 34541N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0023** 0048593-15.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000685-13.2005.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba.
Advogado: Thalys de Souza Machado - 70422N-PR.
Agravado: Thaynara Vicente dos Santos, Wanessa Fátima Vicente.
Advogado: Leonardo Cesar de Agostini - 36020N-PR, Marcio Ariovaldo Felicio Garcia - 27116N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0024** 0009476-83.2016.8.16.0130/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0009476-83.2016.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Embargante: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Embargado: Guilherme da Costa Alves.
Advogado: Alvin Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0025** 0021097-91.2013.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0021097-91.2013.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Apelante: Percival Miguel Schreiner.
Advogado: Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR, Vinicius José Vidori - 87620N-PR.
Apelado: Caminhos do Paraná S/a, Itau Soluções Corporativas S/a.
Advogado: Andreia Maria Silva de Lima - 66734N-PR, Antonio Lu - 17666N-PR, Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR, Gustavo Henrique Domahovskii Santos - 50929N-PR, Joel Oliveira Santos - 16074N-PR, José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0026** 0001385-92.2014.8.16.0091 - Apelação Cível
Comarca: Icaraima.
Vara: Vara Cível de Icaraima.
Ação Originária: 0001385-92.2014.8.16.0091 - Procedimento Comum.
Apelante: Carlos Cassiolato.
Advogado: Luiz Guilherme Meyer - 29114N-PR, Marcia Andreia Piveta - 85447N-PR.
Apelado: Cleide Nunes Fonseca, Cleidiane Nunes Fonseca, Cleiton Nunes Fonseca, Clessia Nunes Fonseca.
Advogado: Evair dos Santos Garcia Junior - 57780N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perffetto.
- 0027** 0016275-86.2013.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0016275-86.2013.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Embargante: Toni Cesar Vargas Alves.
Advogado: Lazaro Bruning - 18699N-PR.
Embargado: Banco do Brasil, Cuiaba Agro Avicola.
Advogado: Marcelo Leão Putini - 48166N-PR, Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0028** 0034416-82.2014.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.

- Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0034416-82.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Cia Beal de Alimentos S.a..
Advogado: Lilliana Orth Diehl - 34797N-PR, Luiz Carlos Checozzi - 10355N-PR.
Embargado: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertonecello - 25814N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0029** 0033649-08.2018.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0001475-44.2009.8.16.0134 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Paulo Eduardo Miguele.
Advogado: David Francisco Kaufer de Lima - 61015N-PR, Gustavo Pedron de Silveira - 34541N-PR.
Embargado: Aline de Oliveira Rex, Bruce de Oliveira Rex, Fabiano de Oliveira Rex, Gabriel de Oliveira Rex, Jair Rex, Patricia de Oliveira Rex.
Advogado: Guilherme Queiroz - 29058N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0030** 0000644-56.2015.8.16.0143/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Reserva.
Vara: Vara Cível de Reserva.
Ação Originária: 0000644-56.2015.8.16.0143 - Procedimento Comum.
Embargante: Wagner Correia.
Advogado: Andréa Arruda Vaz - 52077N-PR.
Embargado: Antonio Lobaszcz & Cia Ltda, Hdi Seguros S/a.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertonecello - 25814N-PR, José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0031** 0013284-64.2016.8.16.0173/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0013284-64.2016.8.16.0173 - Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum.
Embargante: Tupaflex Transportes e Informatica Ltda - Me.
Advogado: Yuri Marcos dos Santos Silva - 22518N-PR.
Embargado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Interessado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Luiz Carlos Proença - 27096N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0032** 0053345-30.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003074-48.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Euler Evaristo de Santana, Laura dos Santos Torres.
Advogado: Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR.
Agravado: Ouro Verde Locacao e Servico S.a..
Advogado: Henrique Staut Petrocini - 83658N-PR, Lucas Rocha Weigert - 91283N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0033** 0047666-75.2016.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0047666-75.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Rafael Henrique Cuenca.
Advogado: Karla Cristiny Pizi - 65957N-PR.
Embargado: Gilberto de Souza.
Advogado: Victor Luiz Cipriano Deliberador - 47713N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0034** 0000228-78.2012.8.16.0148/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0000228-78.2012.8.16.0148 - Procedimento Sumário.
Embargante: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Camila Jorge Ungaratti - 61937N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Silvio Felipe Guidi - 36503N-PR.
Embargado: Amadeu de Oliveira Santana, Daiani Alves de Moraes.
Advogado: Everton Santana Alves - 44818N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0035** 0013284-64.2016.8.16.0173/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0013284-64.2016.8.16.0173 - Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum.
Embargante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Embargado: Tupaflex Transportes e Informatica Ltda - Me.
Advogado: Yuri Marcos dos Santos Silva - 22518N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0036** 0054884-31.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024863-69.2018.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Agravante: Elenir Fatima Gonclaves Bucoski Teixeira.
Advogado: Galvão Adenyr Lopes Junior - 49547N-PR, Sergio Bucoski Teixeira - 68082N-PR, Tatiana Gonçalves Bucoski Teixeira - 61242N-PR.
Agravado: Condominio Residencial Spazio Cosmopolitan.
Advogado: Rose Cristiane de Oliveira Gomes Coelho - 63605N-PR.
- Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0037** 0001104-48.2015.8.16.0109/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0001104-48.2015.8.16.0109 - Procedimento Comum.
Embargante: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Embargado: Adriano Pereira de Jesus, Antonio Clovis Baptista, Martei Transportes e Logistica Ltda.
Advogado: Adriano de Quadros - 22976N-PR, João Edmir de Lima Portela - 14889N-PR, Leticia Priscila Bonacin - 57978N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0038** 0035555-35.2015.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035555-35.2015.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Embargante: Amil Assistencia Medica Internacional S.a..
Advogado: Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS.
Embargado: Arthur Franco Sabino.
Advogado: Hanelore Morbis Ozorio - 12081N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0039** 0021389-17.2010.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0021389-17.2010.8.16.0019 - Procedimento Comum.
Apelante: João Maria Rodrigues Farias, Luciano Bueno.
Advogado: Thiago Haviaras da Silva - 52130N-PR.
Apelado: Bradesco Seguros S/a.
Advogado: Luiz Trindade Cassettari - 43851N-PR, Paula Cassettari - 44754N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Henrique Licheski Klein.
- 0040** 0065767-29.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0065767-29.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Advogado: Andre Diniz Affonso da Costa - 17697N-PR, Fabiola Rosa Ferstemberg - 33712N-PR, Vitor Luiz Manfrin - 69712N-PR.
Embargado: Brendon Woshington Stork Pereira.
Advogado: Eduarda Giacomini - 58784N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0041** 0001039-86.2015.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001039-86.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Nossa Saude Operadora de Planos Privados de Assistencia a Saude Ltda..
Advogado: Flavia Martin Fabri Heller de Pauli - 67650N-PR, Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR, Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR.
Embargado: Lucas Mello Feix.
Advogado: Cezar Roberto de Macedo Vieira - 37582N-PR.
Interessado: Hospital Cruz Vermelha Brasileira.
Advogado: Lincoln Luiz Herrera Rocha - 28368N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0042** 0004380-38.2016.8.16.0017/1 - Agravo Interno
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0004380-38.2016.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Agravante: Adair Mazaron.
Advogado: Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR, Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR.
Agravado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR, Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 0043** 0005177-60.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Cível de Nova Aurora.
Ação Originária: 0003599-73.2016.8.16.0192 - Procedimento Comum.
Agravante: Vilmar Cristiano Marcos.
Advogado: Ivan Somariva - 66560N-PR, Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR.
Agravado: Fernando Araujo, Valneide Araujo.
Advogado: Emerson Pierdoná - 76877N-PR, Ricardo Savaris - 73012N-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 0044** 0019725-39.2009.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019725-39.2009.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Uva Confeções Ltda.
Advogado: Andreza Cristina Baggio - 27148N-PR.
Apelado: José Eduardo Cardoso dos Santos.
Advogado: João Moacir Ostwald Farah - 50026N-PR, Karina de Paula Andrade Buczek - 45120N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0045** 0013049-89.2017.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0013049-89.2017.8.16.0035 - Procedimento Sumário.
Apelante: Luiz Rogério Leandro Grigoletti.
Advogado: Lincoln Jefferson Ribeiro - 54903N-PR.
Apelado: Natan Felipe Janetzky.

- Advogado: Ana Paula Carias Muhlstadt - 28255N-PR, Talita Caroline Padilha Cavalheiro - 70990N-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 0046** 0003484-43.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003484-43.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Ademir Jose Basso.
Advogado: Jose da Silva Carneiro - 28711N-PR, Pâmela Iris Teilor - 42308N-PR.
Apelado: Só Praias Imóveis - Agp Corretora de Imóveis Ltda.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0047** 0007938-64.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029840-41.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Amil Assistencia Medica Internacional S.a..
Advogado: Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS.
Agravado: Brenno Nakagiri Anteloni.
Advogado: Clair Cordeiro das Neves - 67190N-PR.
Interessado: Mayumi Tatyana Nakagiri, Washington Anteloni Nakagiri.
Advogado: Clair Cordeiro das Neves - 67190N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0048** 0077467-02.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0077467-02.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Marcelo Montini Peppes.
Advogado: Claudio Henrique Cavalheiro - 44252N-PR.
Apelado: Condomínio Residencial Bosque Wilmar H. Berbert.
Advogado: Ieda Maria Brandino dos Santos Souza - 60555N-PR, Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
- 0049** 0009022-03.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000062-17.2017.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Agravante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Agravado: Devanir de Souza, Dulcineia Inez Zandonadi, José Carlos Zandonadi, Luiz Felipe Zandonadi Gomes, Mônica Inez Zandonadi, Wagner Inez Zandonadi.
Advogado: Marcia Regina Nunes de Souza Valeixo - 12509N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0050** 0009036-84.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005996-31.2018.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Agravante: Maximo Salomão Neto.
Advogado: Benedito Rodrigues de Almeida - 13738N-PR.
Agravado: Condominio Edificio Santos Andrade.
Advogado: Eleni Aparecida de Oliveira Mauro - 22671N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0051** 0009174-51.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0015280-40.2017.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Agravado: Luis Henrique Ribeiro.
Advogado: Neuton Ribeiro - 66170N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
- 0052** 0009194-42.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0065793-76.2011.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Condominio Edificio Sao Rafael.
Advogado: Lincoln Eduardo Albuquerque de Camargo Filho - 25655N-PR.
Agravado: Anastasia Grishkoweit.
Advogado: Diogo Rizzo Trotta - 52975N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0053** 0009338-16.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0008501-85.2011.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: F.C.F.C.L..
Advogado: Ana Paula Carnietto Teodoro - 57924N-PR.
Agravado: J.A.d.L., P.C.P., T.A.S., W.C.T..
Advogado: Cynthia Elena de Campos - 30170N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0054** 0006122-39.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0006122-39.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Keytiane Silva Fernandes.
Advogado: Jefferson Dias Santos - 45249N-PR.
Apelado: Azul Linhas Aereas Brasileiras S.a..
Advogado: Fernando Franceschetti - 68867A-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0055** 0009489-79.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0001143-74.1994.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Guerino Seiscento Transportes Ltda.
- Advogado: Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR, Marina Kukiela - 61870N-PR.
Agravado: Sidson Silva, Sirlei Quimelli Silva.
Advogado: Daniel Augusto Sabec Viana - 46387N-PR, Fernanda Lourenço Costa - 64944N-PR, Maria Fernanda Cazella - 81123N-PR, Thiago Lunardelli Fonseca - 56672N-PR.
Interessado: Geniplo de Almeida e Silva Sobrinho, Horácio de Lima Castro, Silva Tur Transportes e Turismo S/a, Transfergo Ltda, Walsh Gomes Fernandes, Walter Gomes Fernandes.
Advogado: Marcia Aparecida de Souza - 119284N-SP.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0056** 0005368-08.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008673-65.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdencia S.a..
Advogado: Gabriel Lopes Moreira - 43869A-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Agravado: Silvano Rasini.
Advogado: Marta Maria Razzines - 83311N-PR, Ângela Della Pria Hatamoto Schroeder Stevan - 68551N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
- 0057** 0009905-47.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029533-53.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Unimed Nordeste Rs Sociedade Cooperativa de Servicos Medicos Ltda.
Advogado: Cândida Andrade Volpato - 82351N-RS, Edecléia Vanessa Guizzo - 80147N-RS.
Agravado: Greysyi Mayra Soares.
Advogado: Marcia Liane Scopel - 31221N-PR.
Interessado: Gr S/a.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0058** 0011348-04.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011348-04.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Helena Tomiko Sakazaki Medina, Ide Fatima de Almeida, Paula Greiffo Coutinho, Societe Air France, Terezinha Consuleo Cruz, Wilson Camillo.
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP, Elme Karen Baido de Camargo Hermann - 39516N-PR, Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR.
Apelado: Helena Tomiko Sakazaki Medina, Ide Fatima de Almeida, Paula Greiffo Coutinho, Societe Air France, Terezinha Consuleo Cruz, Wilson Camillo.
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP, Elme Karen Baido de Camargo Hermann - 39516N-PR, Gustavo de Camargo Hermann - 37853N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
- 0059** 0006450-08.2016.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0006450-08.2016.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Apelante: Nilton Cesar Alves de Oliveira.
Advogado: Rafael Felipe Grota Train - 61444N-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
- 0060** 0019533-14.2016.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0019533-14.2016.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Goto Brasil Comercio Importação e Exportação de Eletrônicos Ltda..
Advogado: Gisele Sanchez Falkowski - 80222N-PR, Raymundo Edilson Jerônimo da Silva Junior - 49288N-PR.
Apelado: Flowinvest Cia Securitizadora.
Advogado: Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0061** 0003759-26.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003759-26.2015.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Condominio Edificio São Bernardo.
Advogado: Romeu Augusto Simon Junior - 33569N-PR.
Apelado: Romano Budin.
Advogado: Ricardo Ivankio - 45014N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0062** 0010931-80.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0067201-87.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Agravado: Luiz Eduardo da Silva, Maria Eunice Silva.
Advogado: Diego Fernando Peloi - 62940N-PR, Jossan Batistute - 33292N-PR, Larissa Cristina Nishimura - 72575N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
- 0063** 0036870-38.2015.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0036870-38.2015.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Apelante: Transfrig Transportes Rodoviaros Ltda - Me.
Advogado: Adani Primo Triches - 39433N-PR.
Apelado: Recar Trevo Comercio e Recapagens de Pneus Ltda - Epp.
Advogado: Bruno Domingues Lima da Silva - 54195N-PR, Tácio de Melo do Amaral Camargo - 50975N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0064** 0016599-58.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.

- Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0016599-58.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Assist Med Brasil Assistência de Viagem Ltda..
Advogado: Joao Carlos Teves - 93179N-SP.
Apelado: Samanta Martins Ramos Boeira.
Advogado: Norman Prochet Neto - 57887N-PR, Taigoara Finardi Martins - 55403N-PR.
Interessado: Tam Linhas Aereas S/a..
Advogado: Fabio Rivelli - 68861A-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0065** 0001809-59.2015.8.16.0040/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível de Altônia.
Ação Originária: 0001809-59.2015.8.16.0040 - Procedimento Comum.
Embargante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Embargado: Izaura Bender Brigo.
Advogado: Alex Reberte - 46622N-PR, Douglas Andrade Matos - 46619N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfeito.
- 0066** 0021605-56.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021605-56.2015.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Centauro Vida e Previdência S/a..
Advogado: Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR, Rui Ferraz Paciornik - 34933N-PR, Stephanie Zago de Carvalho - 39429N-PR, Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich - 35463N-PR.
Apelado: Antonio Bento de Freitas.
Advogado: José Carlos Fagundes Cunha - 23213N-SC.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0067** 0011175-09.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0007363-14.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Amil Assistencia Medica Internacional S.a..
Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Agravado: Jaqueline Ferrari Conchon Simioni.
Advogado: Deborah Matias Maia - 93442N-PR, José Eduardo Moreno Maestrelli - 32073N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfeito.
- 0068** 0004794-27.1998.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0004794-27.1998.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Cesar de Oliveira Machado.
Advogado: Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR.
Apelado: José Fernandes.
Advogado: João Luis Menegatti - 57084N-PR, Sandro Mattevi Dal Bosco - 33153N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0069** 0004323-35.2017.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0004323-35.2017.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Erasmo Alexandre de Andrade.
Advogado: Ana Claudia Alves - 88469N-PR, Clayton Alves Martinez - 85766N-PR, Leidiane Caprera - 79049N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0070** 0002519-16.2016.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002519-16.2016.8.16.0179 - Procedimento Comum.
Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR, Helio Eduardo Richter - 23960N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0071** 0002858-56.2017.8.16.0076 - Apelação Cível
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Cível de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0002858-56.2017.8.16.0076 - Procedimento Comum.
Apelante: Fernando Magro.
Advogado: Adelaide Pedroso Leandro - 59989N-PR, Eduardo Munaretto - 24655N-PR, Egidio Munereto - 3647N-PR, Rafael Sonaglio - 76462N-PR.
Apelado: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda, Rafael Antonio Nunes, Zuli Construtora de Obras Ltda.
Advogado: Carla Abdanur - 41067N-PR, Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0072** 0012107-94.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021970-47.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Nadim Abrão Andraus, Sotil Ltda.
Agravado: Munir Assad Heisler - 63818N-PR, Nelson Kaminski Junior - 62456N-PR.
Agravado: Lemos Danova Engenharia e Empreendimentos Ltda..
Advogado: Maria Adriana Pereira - 25718N-PR.
Interessado: Jna Administradora de Bens Próprios Ltda, João Marcos Niespodzinski, Naje Administração e Participações Ltda.
Advogado: Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR, Helen Zanellato da Motta Ribeiro - 45388N-PR, Sidnei Servat - 60215N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0073** 0012200-57.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
- Ação Originária: 0024434-57.2009.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Agravante: Francisco Rafael Borges, Genito Luiz Oselame, Nereu Antônio Ozelame, Sandra Regina de Marqui, Sebastião da Luz.
Advogado: Antônio Luiz Zepone Júnior - 28771N-PR.
Agravado: Companhia de Habitacao do Paraná, Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Andreia Geara Cardoso - 38313N-PR, Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR, Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE, Petruska Laginski Groth - 26364N-PR, Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0074** 0060263-42.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0060263-42.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Diego Vinicio Domingos Paulo.
Advogado: Liliane Rodrigues Cordeiro do Nascimento - 78803N-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso.
- 0075** 0003544-82.2018.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0003544-82.2018.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Apelante: Sancor Seguros do Brasil S. A..
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedi - 8123N-PR.
Apelado: Claudete Aparecida Zanchim Barroco.
Advogado: Andreia Aparecida Aguiar de Souza - 33265N-PR, Simone Hansen Alves Grossi - 36900N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0076** 0001437-73.2013.8.16.0172 - Apelação Cível
Comarca: Ubatuba.
Vara: Vara Cível de Ubatuba.
Ação Originária: 0001437-73.2013.8.16.0172 - Procedimento Sumário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Paulo Bernardino da Luz.
Advogado: Joao Carlos Flor Junior - 31060N-PR, Marlos Gaio - 31062N-PR, Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0077** 0012345-16.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000171-88.2017.8.16.0179 - Procedimento Comum.
Agravante: Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Agravado: Alessandro Barbosa Borges.
Advogado: Marcia Regina Nunes de Souza Valeixo - 12509N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfeito.
- 0078** 0014852-39.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0014852-39.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Jairo Donizete Bueno.
Advogado: Rogério de França - 51777N-PR.
Apelado: Sancor Seguros do Brasil S. A..
Advogado: Graziela Picanço de Seixas Borba - 27699N-PR, João José da Fonseca Junior - 47821N-PR, Luciany Michelli Pereira dos Santos - 27709N-PR, Maira de Paula Barreto Miranda - 47653N-PR, Suélen Josane Broto Gomes - 63955N-PR, Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0079** 0012784-27.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Tomazina.
Vara: Vara Cível de Tomazina.
Ação Originária: 0001412-58.2016.8.16.0171 - Procedimento Comum.
Agravante: João Paulo de Souza.
Advogado: Michelli Cristina Rodrigues - 60832N-PR, Rodrigo Gazoli Machado de Barros - 80849N-PR.
Agravado: Jatene Israel de Oliveira.
Advogado: Augusto Brogiato - 80423N-PR.
Interessado: Reinaldo Naoqui Takejima.
Advogado: Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0080** 0057347-69.2016.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0057347-69.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR, Sergio Ricardo Vitiello - 85191N-PR.
Apelado: Flavia do Prado Moraes Batistella.
Advogado: Fabricio Massi Salla - 24338N-PR, João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0081** 0010927-57.2015.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0010927-57.2015.8.16.0170 - Procedimento Comum.
Apelante: B.C.d.S., J.F..
Advogado: Everton Bogoni - 33784N-PR, José Luiz Tesseroli Ribeiro - 64843N-PR, Marcelo Rayes - 141541N-SP, Mauricio José Barreto - 42725N-PR.
Apelado: A.R.d.O., B.C.d.S., J.F..
Advogado: Everton Bogoni - 33784N-PR, José Luiz Tesseroli Ribeiro - 64843N-PR, Lucas Angelo Fabricio da Costa - 292428N-SP, Marcelo Rayes - 141541N-SP, Mauricio José Barreto - 42725N-PR, Renata Sampaio Pereira - 226740N-SP.

- Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0082** 0001620-24.2017.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001620-24.2017.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Apelante: Itau Seguros de Auto e Residencia S.a..
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi - 27137N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0083** 0013255-43.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Tibagi.
Vara: Vara Cível de Tibagi.
Ação Originária: 0000841-35.2012.8.16.0169 - Procedimento Comum.
Agravante: Rayhane Hamad Camargo, Samira Hamad Ali.
Advogado: Allan Marcel Paisani - 45467N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a, Imbaú Transporte e Locação de Maquinas Ltda, Janaciewicz e Malinowski e Cia Ltda.
Advogado: Luciomauro Teixeira Pinto - 43238N-PR, Marcelo Cavalheiro Scharurich - 56611N-PR, Siriane Gemi Fogaça de Almeida - 29314N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0084** 0015072-71.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0015072-71.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Mrv Engenharia e Participações S.a..
Advogado: Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG.
Apelado: Amélia Taico Kozuka Fróes, Aparecida Roziane Galvão, Condomínio Residencial Spazio Liberta, Giselle Bassi Gobis, Marli de Fatima Leal, Raphael Lazaroti Gnnann.
Advogado: Aldo Henrique Faggion - 18777N-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 0085** 0004948-68.2016.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0004948-68.2016.8.16.0077 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: U.R.M.-C.d.T.M..
Advogado: Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR, Fernando Rocha Neves - 50183N-PR, Guilherme Luiz Morais - 64043N-PR.
Apelado: C.d.S.M..
Advogado: Alfredo Antônio Canever - 5097N-PR, Cesar Augusto Praxedes - 19935N-PR, Gustavo Henrique Ranieri - 54333N-PR, Marília Marins Canever - 58770N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0086** 0023445-82.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0023445-82.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Angelica Alves.
Advogado: Fernando Gustavo Kimura - 44363N-PR, Renato da Costa Lima Filho - 44374N-PR, Thiago de Assis Martos Guazelli - 49641N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0087** 0025455-50.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025455-50.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: João Sidnei da Silva.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Oi S.a. - em Recuperao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0088** 0004906-51.2018.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0004906-51.2018.8.16.0173 - Procedimento Comum.
Apelante: Julio Cezar dos Santos, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Geraldo Alberti - 16291N-PR, Luisa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Apelado: Julio Cezar dos Santos, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Geraldo Alberti - 16291N-PR, Luisa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0089** 0014271-32.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007422-15.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Agravante: Nilton Cesário Pereira.
Advogado: Amarillo Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR, Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR.
Agravado: Felipe Luan da Silva, Kelly da Silva.
Advogado: Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0090** 0000276-19.2012.8.16.0154 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0000276-19.2012.8.16.0154 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Antonio Paulo Azambuja, João Albino da Silva, Lidiana Maria Littmann Kleinhans, Mariliz Algeri.
Advogado: Mateus Scheitt - 52378N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0091** 0000823-32.2016.8.16.0150 - Apelação Cível
Comarca: Santa Helena.
Vara: Vara Cível de Santa Helena.
Ação Originária: 0000823-32.2016.8.16.0150 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Cruzeiro do Sul S/a.
Advogado: Benedicto Celso Benicio Júnior - 53804A-PR.
Apelado: Edi Saiber da Cunha.
Advogado: Osmar Nêia Filho - 53648N-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 0092** 0014549-33.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0007825-45.2018.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Agravante: F.c.tamborim & Cia Ltda.
Advogado: Flávia Regina Carluccio - 70965B-RS, José Luiz Fornagieri - 37495N-PR, Roberto Satin Inácio - 52288N-PR.
Agravado: Dorival da Silva Melo, Iderceu Irineu Pereira, Muller Henrique Alves Gardin, Tokio Marine Seguradora S.a..
Advogado: Aline Aparecida Sales - 74516N-PR, Ciro Brüning - 20336N-PR, Genivaldo Paranhos da Silva - 61804N-PR, Lucas Veneres Godê - 69959N-PR, Luis Henrique Macedo Tirapelli - 87066N-PR, Tania Valeria Ferro - 71039N-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0093** 0011877-35.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0011877-35.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Apelado: Luzia Aparecida Rigon Napoleão.
Advogado: Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0094** 0026570-43.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026570-43.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: A.P.d.C.-A., U.C.-S.C.d.M..
Advogado: Clayton Fernandes de Carvalho - 31340N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR, Michele Toardik de Oliveira - 36479N-PR, Raysa Luma de Oliveira - 61687N-PR.
Apelado: M.A.B..
Advogado: Douglas Daniel Bielanski - 34910N-PR, Sidney Adilson Gmach - 32646N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perffetto.
- 0095** 0000185-35.2017.8.16.0062 - Apelação Cível
Comarca: Capitão Leônidas Marques.
Vara: Vara Cível de Capitão Leônidas Marques.
Ação Originária: 0000185-35.2017.8.16.0062 - Protesto.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Apelado: Nelzita Castro Simonetti.
Advogado: Jéssica Imaculada Schuh - 76751N-PR, Roselei Fatima Tormen - 73842N-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 0096** 0015134-85.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004314-04.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Fabio Silveira Rocha - 38685N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Agravado: Celso Prates.
Advogado: Marina de Cordova Carneiro - 61008N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0097** 0015222-26.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0029366-61.2013.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Londrina Caminhões e Onibus S/a.
Advogado: Amanda Goda Gimenes - 50253N-PR, Vicente de Paula Marques Filho - 19901N-PR.
Agravado: Grande & Cia. Transportes Rodoviários Ltda..
Advogado: Reginaldo Alexandre de Souza - 46515N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perffetto.
- 0098** 0015611-11.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000366-79.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Agravante: Zurich Santander Brasil Seguros S.a..
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Agravado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Sílvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0099** 0015626-77.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0010883-07.2015.8.16.0148 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Antônio Nicolau Thamm.
Advogado: Jéssica Daiane dos Santos - 70179N-PR.
Agravado: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0100** 0023720-79.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023720-79.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Ana Luísa Richetti - 82246N-PR, Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Fabio Silveira Rocha - 38685N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Apelado: Julia Dalgobo Chanoski.
Advogado: Marina Rangel de Abreu lede - 57680N-PR, Maylin Maffini - 34262N-PR.

- Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 0101** 0049455-90.2012.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0049455-90.2012.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Embargante: Yara Maria Miranda.
Advogado: Anna Carolina Garcia Fernandes - 76959N-PR, Everson Luiz da Silva - 57167N-PR, Nelson Ramos Kuster - 7598N-PR, Thiago Ramos Küster - 42337N-PR.
Embargado: Condomínio do Edifício Florenza.
Advogado: Silvana Aparecida de Oliveira Cezar - 27477N-PR, Vania de Fátima Cesar Luiz Carta - 23335N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0102** 0014238-47.2016.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014238-47.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Embargante: Danielle Marchiori Singh, Mahinder Marchiori Singh.
Advogado: Cyntia Arendt - 40817N-PR, Jaqueline Lobo da Rosa - 17452N-PR.
Embargado: Amil Assistencia Medica Internacional S.a..
Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0103** 0014238-47.2016.8.16.0194/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014238-47.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Embargante: Amil Assistencia Medica Internacional S.a..
Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Embargado: Danielle Marchiori Singh, Mahinder Marchiori Singh.
Advogado: Cyntia Arendt - 40817N-PR, Jaqueline Lobo da Rosa - 17452N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0104** 0001287-87.2017.8.16.0193 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0001287-87.2017.8.16.0193 - Procedimento Comum.
Apelante: Nielton Vieira.
Advogado: Adriano Carlos Souza Vale - 31379N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0105** 0017032-36.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Cível de Arapoti.
Ação Originária: 0000425-82.2011.8.16.0046 - Outras medidas provisionais.
Agravante: Fabiano Diógenes Nunes Çar.
Advogado: Fabiano Diógenes Nunes Çar - 43075N-PR.
Agravado: Urias Bueno de Camargo.
Advogado: Celso José da Silva - 22268N-PR.
Interessado: Cristina Marcela da Silva, Yasuda Marítima Seguros S.a.
Advogado: Fabiano Diógenes Nunes Çar - 43075N-PR, Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0106** 0012880-68.2018.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0012880-68.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Apelante: Unimed de Santos Cooperativa de Trabalho Medico, Valmir Clemente de Oliveira.
Advogado: Bruna Ramos Leopoldo da Silva - 45208N-PR, Paulo Machado dos Santos - 66370N-PR.
Apelado: Unimed de Santos Cooperativa de Trabalho Medico, Valmir Clemente de Oliveira.
Advogado: Bruna Ramos Leopoldo da Silva - 45208N-PR, Paulo Machado dos Santos - 66370N-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 0107** 0014853-10.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0014853-10.2017.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Karla Vitória Moraes Pilar.
Advogado: Anelice de Sampaio - 46694N-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 0108** 0003909-61.2016.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003909-61.2016.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Apelante: Chubb Seguros Brasil S.a..
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Fabíola Martini Sibut - 44877N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.
- 0109** 0000789-52.2017.8.16.0108 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguai.
Vara: Vara Cível de Mandaguai.
Ação Originária: 0000789-52.2017.8.16.0108 - Procedimento Comum.
Apelante: Jorge Luiz Aristides de Souza, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR, Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR.
Apelado: Jorge Luiz Aristides de Souza, Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR, Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR, Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0110** 0015178-33.2004.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0015178-33.2004.8.16.0129 - Procedimento Comum.
Apelante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobras.
Advogado: Blas Gomm Filho - 4919N-PR.
Apelado: Ana Francisca Rodrigues Pereira, Dinair Rodrigues, Eliane Rodrigues, Ibere Rodrigues, Marcia Rodrigues do Nascimento, Ubirajara Rodrigues.
Advogado: Cristiane Uliana - 30305N-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 0111** 0017482-76.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0017482-76.2019.8.16.0000 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Volkswagen S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Agravado: Faustino Machado Gomes.
Advogado: Thayná Davilla Savio - 65295N-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 0112** 0002389-41.2016.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0002389-41.2016.8.16.0077 - Procedimento Sumário.
Apelante: Hdi Seguros S.a..
Advogado: Francis Maria Goncalves Martinez - 67701N-RS, Raquel Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva - 54739N-PR, Sheila Leticia Leal de Jesus - 81909N-PR.
Apelado: Comércio e Distribuidora de Alimentos LI Ltda, Irene Domingues de Souza Bratti, Mapfre Seguros Gerais S.a., Paulo Sergio Bratti.
Advogado: Marcelo Rayes - 141541N-SP, Marcio Francischini - 36885N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0113** 0001970-64.2015.8.16.0171 - Apelação Cível
Comarca: Tomazina.
Vara: Vara Cível de Tomazina.
Ação Originária: 0001970-64.2015.8.16.0171 - Procedimento Comum.
Apelante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Apelado: Irmãos Furini Ltda.
Advogado: Luiz Miguel Vidal - 30028N-PR.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0114** 0000380-20.2015.8.16.0117 - Apelação Cível
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0000380-20.2015.8.16.0117 - Procedimento Comum.
Apelante: Cooperativa Agroindustrial Lar, Luan Cesar Hahn, Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS, Fabio Gustavo Kensy - 66913N-RS, Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR.
Apelado: Cooperativa Agroindustrial Lar, Luan Cesar Hahn, Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS, Fabio Gustavo Kensy - 66913N-RS, Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0115** 0022905-92.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0022905-92.2017.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Apelante: Antonio Jair Stodulski Junior.
Advogado: Célio da Luz Pires - 56572N-PR, Dorival de Oliveira - 69033N-PR.
Apelado: Valter Marcovicz.
Advogado: Juliana Monteiro de Araujo - 72377N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0116** 0002741-57.2018.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0002741-57.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Maria da Luz de Lima.
Advogado: David Oliveira Bezerra - 47783N-SC.
Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.
- 0117** 0009006-03.2006.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009006-03.2006.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Maria Fátima Tozzi.
Advogado: Amarello Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR, Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR.
Embargado: Eduardo Gomes de Azevedo, Pro - Aslan Clinica Medica Ltda, Ulyseia M. Duarte.
Advogado: Dionisio Olicshevics - 6614N-PR, Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0118** 0003607-71.2017.8.16.0109 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguai.
Vara: Vara Cível de Mandaguai.
Ação Originária: 0003607-71.2017.8.16.0109 - Procedimento Comum.
Apelante: Deunice Maria Sanchez Moraes.
Advogado: João Luiz Campos - 46393N-PR.
Apelado: Condomínio Edifício Residencial Park, Jorge Alves.
Advogado: Adilson Alvares Lopes - 19926N-PR, Fernanda de Oliveira Lima - 38859N-PR, Helessandro Luis Trintinalio - 31718N-PR, Renato Kleber Borba - 32030N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Perfetto.

- 0119** 0015710-03.2014.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0015710-03.2014.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Embargante: Flavio de Souza Fregieri, Marta Regina Kaiser.
Advogado: Paulo Sérgio Braga - 41734N-PR, Vinicius Occhi Franço - 41723N-PR.
Embargado: Construtora e Imobiliária Expansão Ltda.
Advogado: César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0120** 0015710-03.2014.8.16.0017/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0015710-03.2014.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Embargante: Construtora e Imobiliária Expansão Ltda.
Advogado: César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR.
Embargado: Flavio de Souza Fregieri, Marta Regina Kaiser.
Advogado: Paulo Sérgio Braga - 41734N-PR, Vinicius Occhi Franço - 41723N-PR.
Relator: Desembargador Coimbra de Moura.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0121** 0011727-42.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011727-42.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Renata de Oliveira, Renova Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.a.
Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR, Luciano da Silva Buratto - 179235N-SP, Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR.
Apelado: Renata de Oliveira, Renova Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.a.
Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR, Luciano da Silva Buratto - 179235N-SP, Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0122** 0008266-06.2017.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0008266-06.2017.8.16.0148 - Procedimento Comum.
Apelante: Luzia dos Santos Lima.
Advogado: Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0123** 0027370-08.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027370-08.2015.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Tour Service Viagens e Turismo Eireli Me.
Advogado: Márcio Túlio Nogueira - 14401N-ES, Vanessa Moreira Vargas - 19468N-ES.
Apelado: Scherman Operadora de Turismo Ltda.
Advogado: Carlos Alexandre Dias da Silva - 24535N-PR, Guilherme Jacques Teixeira de Freitas - 24703N-PR, Samuel Martins - 32715N-PR.
Interessado: Tournlines Franchising Ltda., Tournlines Serviços Ltda., Tournlines Viagens e Turismo Ltda.
Advogado: Márcio Túlio Nogueira - 14401N-ES, Vanessa Moreira Vargas - 19468N-ES.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0124** 0020708-89.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0000883-45.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Agravante: Tania Fatima da Silva.
Advogado: Juliano Miqueletti Soncin - 35975N-PR.
Agravado: Hb3 Odontologia Ltda - Me.
Advogado: Indira Hernandez Cardoso Pereira - 76491N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0125** 0001482-39.2010.8.16.0057/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001482-39.2010.8.16.0057 - Procedimento Comum.
Embargante: Ester de Souza Ferreira, Ivone Maria Teixeira Lemes, Madalena Aparecida Rezende, Maria Aparecida Prachedi, Marli de Fatima de Oliveira, Nadir Feliz da Silva de Figueiredo, Neuza Aparecida Moreira.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Embargado: Federal de Seguros S/a em Liquidacao Extrajudicial.
Advogado: Josemar Lauriano Pereira - 132101N-RJ.
Interessado: Caixa Econômica Federal, Procuradoria-geral Federal - Autarquias e Fundações (pgf).
Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR, Luciane Aparecida Azeredo - 33399N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0126** 0027330-29.2016.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0027330-29.2016.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Embargante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Embargado: Rodrigo dos Santos Medeiros.
Advogado: Marina Julieti Marini - 49506N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0127** 0030468-30.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030468-30.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Amauri Farias.
Advogado: David Oliveira Bezerra - 47783N-SC.
- Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0128** 0015441-75.2015.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015441-75.2015.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Embargante: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Carlos Maximiliano Mafra de Laet - 58621N-PR.
Embargado: Jairo de Bonfim.
Advogado: Tatyane Priscila Portes Lantier - 29320N-PR.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0129** 0010281-25.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0010281-25.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Rebeca Oliveira Correia.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0130** 0019273-63.2014.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0019273-63.2014.8.16.0030 - Petição Cível.
Embargante: Nobre Seguradora do Brasil S/a.
Advogado: Bruno Silva Navega - 118948N-RJ.
Embargado: Anna Carolina de Oliveira Benitez, Harbor Turismo e Receptivo Ltda-me, Helio Mar de Abreu, Jaqueline de Oliveira Miguel Benitez, Julio Anderson de Abreu.
Advogado: Bárbara Montagner - 72069N-PR, Fernanda Pereira Rios - 48180N-PR, Noeli de Souza Machado - 15167N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0131** 0003928-45.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003928-45.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Jheniffer de Brito Ribeiro.
Advogado: Elidiane Rodrigues Araujo - 60129N-PR, Mariana Paulo Pereira - 57166N-PR.
Apelado: Centauro Vida e Previdência S/a.
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0132** 0022327-56.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022327-56.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Unimed Santa Rosa - Rio Grande do Sul.
Advogado: Cássio Augusto Vione da Rosa - 50660N-RS, Paulo Roberto do Nascimento Martins - 28892N-RS.
Embargado: Alexandre Barili.
Advogado: Daniel Pinheiro - 48941N-PR, Norma Suelly Wood Saldanha de Moraes - 8750N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0133** 0006666-47.2017.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0006666-47.2017.8.16.0148 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Apelado: Sirlei Ferreira da Silva.
Advogado: Alaor Francisco - 66192N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - José Cichocki Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0134** 0033669-64.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033669-64.2016.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Jose Luiz Lourenço Junior.
Advogado: Joao Carlos Flor Junior - 31060N-PR, Marlos Gaio - 31062N-PR, Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0135** 0030749-20.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0030749-20.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Miguel Henrique Schuinski.
Advogado: Filipe Alves da Mota - 22945N-PR, Maria Teresa Valim Coelho - 81543N-PR.
Embargado: Mapre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS.
Relator: Desembargador José Augusto Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0136** 0001061-02.2013.8.16.0168/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Terra Roxa.
Vara: Vara Cível de Terra Roxa.
Ação Originária: 0001061-02.2013.8.16.0168 - Procedimento Sumário.
Embargante: Banco Cooperativo Sicredi S.a., Icatu Seguros S/a.
Advogado: Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR.
Embargado: Cleusa de Fatima Bizzo.
Advogado: Epaminondas Caetano Junior - 57792N-PR.
Relator: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende.
- 0137** 0006423-91.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 11/07/2019 13:30

Sessão ordinária - 10ª Câmara Cível

Relação No. 2019.00021 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 10ª Câmara Cível a realizar-se em 11/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

- Ação Originária: 0000209-09.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Michele Suckow Loss - 32678N-PR.
Embargado: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0138** 0024861-68.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000414-95.2018.8.16.0179 - Procedimento Comum.
Agravante: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.
Advogado: Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP.
Agravado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Michele Suckow Loss - 32678N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0139** 0001967-23.2004.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001967-23.2004.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Almeida Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Fernanda Basso Blum - 83672N-PR, Patricia Botter Nickel - 47541N-PR, Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR.
Embargado: Companhia de Seguros Gralha Azul, Luiz Alberto Pereira Alves.
Advogado: Amanda Mayumi Hataqueiama - 70380N-PR, Cesar Augusto de França - 27691N-PR, Kelly Camargo Depizzol - 65614N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0140** 0000689-58.2017.8.16.0121/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Nova Londrina.
Vara: Vara Cível de Nova Londrina.
Ação Originária: 0000689-58.2017.8.16.0121 - Procedimento Comum.
Embargante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Fabiano Neves Macieyski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Embargado: Flavio dos Santos.
Advogado: Alberto José Zerbato - 22208N-PR, Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR.
Relator: Desembargador Arquelau Araujo Ribas.
- 0141** 0009185-93.2017.8.16.0083/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0009185-93.2017.8.16.0083 - Procedimento Comum.
Embargante: Icatu Seguros S/a.
Advogado: Eduardo Tourinho Gomes - 75755N-PR, Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR.
Embargado: Carina Carniel, Lucas Carniel de Almeida Gobbi, Matheus Carniel de Almeida Gobbi.
Advogado: Maicon Jean Mendonça Schreiner - 50822N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0142** 0022981-09.2017.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022981-09.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Sul América Saúde S.a..
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Embargado: Mirella Cristina Conci Annunziato.
Advogado: Marta Helisangela de Oliveira - 81367N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0143** 0008726-86.2013.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavai.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavai.
Ação Originária: 0008726-86.2013.8.16.0130 - Procedimento Sumário.
Apelante: Lauro Machado.
Advogado: Antonio Homero Madruga Chaves - 11960N-PR, Eliana Nobue Ishikawa Kotsubo - 31983N-PR.
Apelado: Anderson Huss Paganini.
Advogado: Anderson Pizzólio Lucas - 33949N-PR, Douglas Pizzólio Lucas - 46731N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0144** 0010553-27.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0005150-56.2015.8.16.0117 - Procedimento Comum.
Embargante: C.F..
Advogado: Adriano Fidalski - 54973N-PR.
Embargado: P.R.B..
Advogado: Dalva Fernanda Ribeiro Fuzinato - 67678N-PR, Elyezer Rodrigues - 71752N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0145** 0011523-95.2017.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011523-95.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Embargante: Centauro Vida e Previdência S/a.
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Embargado: Paulo Henrique dos Santos Ribeiro.
Advogado: Karine Sieracki Rede - 46851N-PR.
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.
- 0146** 0001475-65.2018.8.16.0122 - Apelação Cível
Comarca: Ortigueira.
Vara: Vara Cível de Ortigueira.
Ação Originária: 0001475-65.2018.8.16.0122 - Procedimento Comum.
Apelante: Gerson Vanjura.
Advogado: Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Relator: Desembargador Domingos José Peretto.

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriane Turin dos Santos - 17952N-PR	0076	0010506-24.2017.8.16.0194/1
Adriano Scolari de Araújo - 27783N-PR	0037	0000478-26.2019.8.16.0000/1
Aimar Antonio Braz - 66204N-PR	0068	0001973-57.2013.8.16.0181/1
Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR	0105	0042187-82.2012.8.16.0001/1
Alcindo de Souza Franco - 5295N-PR	0036	0008016-58.2019.8.16.0000
Alessandra Mara Silveira Coradassi - 27137N-PR	0084	0038183-92.2018.8.16.0000/1
Alexandro dos Santos Vandres Pasini - 46428N-PR	0016	0054530-06.2018.8.16.0000
Alex de Siqueira Butzke - 41603N-PR	0043	0009591-04.2019.8.16.0000
Alex Mecabô - 83283N-PR	0017	0015980-18.2017.8.16.0083
Alexandre Danguy Pastro - 87104N-PR	0041	0016134-95.2017.8.16.0031
Alexandre Fornagieri - 74664N-PR	0110	0006521-11.2018.8.16.0130
Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR	0046	0010501-31.2019.8.16.0000
Aline Franciele Iba - 71051N-PR	0106	0000821-47.2014.8.16.0113/1
Amanda Buzato Lückmann - 74842N-PR	0078	0000080-27.1999.8.16.0050/1
Amanda Cristhina Almeida Sava - 33001N-PR	0045	0010396-54.2019.8.16.0000
Amanda Perli Golombiewski - 61714N-PR	0017	0015980-18.2017.8.16.0083
Ana Cláudia da Silva - 86939N-PR	0046	0010501-31.2019.8.16.0000
Ana Derani Nemer - 78195N-PR	0103	0015208-10.2017.8.16.0001/1
Ana Luisa Richetti - 82246N-PR	0052	0000347-19.2017.8.16.0001
	0102	0001553-37.2018.8.16.0194
Ana Maria Arêas - 76361A-PR	0016	0054530-06.2018.8.16.0000
Ana Paula Costa de Azevedo - 58546N-PR	0100	0002743-69.2017.8.16.0194
Anderson Hataqueiama - 27328N-PR	0079	0002995-70.2013.8.16.0046
Anderson Rohr - 58291N-PR	0067	0016730-72.2017.8.16.0001
Andre Alfredo Duck - 53478N-PR	0092	0073114-02.2010.8.16.0001
Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR	0063	0001471-06.2018.8.16.0000/1
Andre Lipp Pinto Basto Lupi - 12599N-SC	0107	0008088-79.2018.8.16.0000/2
André Ricardo Franco - 23146N-PR	0036	0008016-58.2019.8.16.0000
Andrea Cordeiro dos Santos - 33348N-PR	0057	0010991-55.2016.8.16.0001/1
Andrea Tattini Rosa - 210738N-SP	0068	0001973-57.2013.8.16.0181/1
Andreia Aparecida Aguilar de Souza - 33265N-PR	0026	0003277-42.2019.8.16.0000
Andreia da Rosa Rache - 22144N-PR	0120	0002190-51.2019.8.16.0000/1
Andressa Barbosa dos Santos Persijn - 36789N-GO	0118	0001154-44.2014.8.16.0098/2
Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR	0007	0001303-95.2016.8.16.0057
	0013	0023626-44.2017.8.16.0030
	0014	0024096-75.2017.8.16.0030
	0085	0002350-49.2014.8.16.0001/1
Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR	0079	0002995-70.2013.8.16.0046
	0117	0002034-48.2016.8.16.0039/1
Aniele Pissinati - 86125N-PR	0077	0014823-86.2018.8.16.0014/1
Anna Carolina Garcia Fernandes - 76959N-PR	0049	0027154-76.2017.8.16.0001
Anna Caroline Marinho Vicente - 90867N-PR	0043	0009591-04.2019.8.16.0000
Anne Caroline Wendler - 42144N-PR	0020	0001389-38.2019.8.16.0000
Anne Marie Ferreira - 31411N-PR	0045	0010396-54.2019.8.16.0000
Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR	0053	0032998-73.2018.8.16.0000/1
	0054	0032998-73.2018.8.16.0000/2
	0055	0032998-73.2018.8.16.0000/3
	0056	0032998-73.2018.8.16.0000/4
Antonio Canan - 34115N-PR	0093	0002441-93.2018.8.16.0068
Antonio Carlos Czeacki - 62533N-PR	0098	0001481-61.2016.8.16.0019
Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE	0037	0000478-26.2019.8.16.0000/1
	0082	0017125-96.2019.8.16.0000
Antonio Marcos Pereira dos Santos - 67164N-PR	0087	0031772-98.2016.8.16.0001
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0042	0009465-51.2019.8.16.0000
	0043	0009591-04.2019.8.16.0000
	0077	0014823-86.2018.8.16.0014/1
	0119	0051156-79.2018.8.16.0000/1
Bárbara Borges Gouveia - 345369N-SP	0051	0011273-91.2019.8.16.0000
Bernardo de Andrade da Rocha Loures - 76148N-PR	0102	0001553-37.2018.8.16.0194
Bruna Gomes da Costa Preshakoski - 58150N-PR	0069	0000857-51.2017.8.16.0124
Bruno Augusto Sampaio Fuga - 48250N-PR	0077	0014823-86.2018.8.16.0014/1
Bruno Silva Navega - 118948N-RJ	0009	0049355-31.2018.8.16.0000
	0045	0010396-54.2019.8.16.0000
Calisto Vendrame Sobrinho - 19011N-PR	0106	0000821-47.2014.8.16.0113/1
Camila Maria Trevisan de Oliveira - 36511N-PR	0020	0001389-38.2019.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Joao Correa Sobania - 11173N-PR	0046	0010501-31.2019.8.16.0000	Ludmire Camacho - 27735N-PR	0081	0001628-53.2010.8.16.0066
	0079	0002995-70.2013.8.16.0046	Luísa Helena Tonelli Guimaraes - 70473N-PR	0116	0001301-37.2018.8.16.0193
	0091	0023799-27.2018.8.16.0000/1	Luiz Antonio Gralike - 16161N-PR	0064	0000476-85.2014.8.16.0047
	0114	0001256-34.2010.8.16.0057	Luiz Eduardo Vacção da Silva Carvalho - 42562N-PR	0092	0073114-02.2010.8.16.0001
Joao Guilherme Duda - 42473N-PR	0102	0001553-37.2018.8.16.0194	Luiz Felipe Conde - 87690N-RJ	0088	0010970-82.2016.8.16.0194/1
João Henrique Kalabaide - 26167N-PR	0088	0010970-82.2016.8.16.0194/1	Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0042	0009465-51.2019.8.16.0000
João Martin de Azevedo Marques - 31952N-SC	0107	0008088-79.2018.8.16.0000/2		0043	0009591-04.2019.8.16.0000
João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR	0096	0001835-12.2017.8.16.0097/1		0077	0014823-86.2018.8.16.0014/1
João Paulo Miotto Aires - 48097N-PR	0072	0009809-95.2017.8.16.0131		0119	0051156-79.2018.8.16.0000/1
João Renato Bittencourt de Oliveira - 25734N-PR	0096	0001835-12.2017.8.16.0097/1	Luiz Vicente de Carvalho - 39325N-SP	0029	0001257-60.2011.8.16.0129
Joice Batista da Silva - 66066N-PR	0101	0007731-70.2016.8.16.0194		0094	0000650-47.2011.8.16.0129
Jonas Borges - 30534N-PR	0070	0005263-96.2017.8.16.0001		0097	0000627-04.2011.8.16.0129
Jorge Nasser Macedo - 18183N-PR	0078	0000080-27.1999.8.16.0050/1	Luiza Francisca de Souza - 64640N-PR	0092	0073114-02.2010.8.16.0001
José Albari Slompo de Lara - 6668N-PR	0053	0032998-73.2018.8.16.0000/1	Magedi Younes - 62584N-PR	0013	0023626-44.2017.8.16.0030
	0054	0032998-73.2018.8.16.0000/2		0014	0024096-75.2017.8.16.0030
	0055	0032998-73.2018.8.16.0000/3	Manuela dos Mártires Ramos - 67201N-PR	0052	0000347-19.2017.8.16.0001
	0056	0032998-73.2018.8.16.0000/4	Marcelo Augusto da Silva Fontes - 34768N-PR	0009	0049355-31.2018.8.16.0000
José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR	0053	0032998-73.2018.8.16.0000/1	Marcelo Cardoso Garcia - 56964N-PR	0063	0001471-06.2018.8.16.0000/1
	0054	0032998-73.2018.8.16.0000/2	Marcelo Marquardt - 34331N-PR	0061	0012318-33.2019.8.16.0000
	0055	0032998-73.2018.8.16.0000/3	Marcia Cardozo Britto Rando - 18590N-PR	0024	0016346-61.2017.8.16.0017
	0056	0032998-73.2018.8.16.0000/4	Marcia Mallmann Lippert - 35570N-RS	0003	0000121-39.2019.8.16.0164
José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR	0071	0001229-39.2011.8.16.0179/1	Marco Antonio Langer - 7702N-PR	0127	0009047-18.2016.8.16.0001/1
José Claudio Rorato - 8136N-PR	0030	0006760-80.2019.8.16.0000	Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR	0127	0009047-18.2016.8.16.0001/1
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0126	0001206-39.2010.8.16.0079/1	Marco Tognollo - 253688N-SP	0065	0003321-23.2010.8.16.0147
José Luis Benedetti - 54088N-PR	0068	0001973-57.2013.8.16.0181/1	Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS	0012	0005741-49.2017.8.16.0084
Jose Melquiades da Rocha - 5710N-PR	0003	0003403-79.2012.8.16.0116		0018	0005745-86.2017.8.16.0084
José Melquiades da Rocha Junior - 18790N-PR	0003	0003403-79.2012.8.16.0116	Marcos Cândido Rodeiro - 40988N-PR	0003	0003403-79.2012.8.16.0116
José Roberto Natulini Filho - 54007N-PR	0098	0001481-61.2016.8.16.0019	Marcos Garcia Lauriano Leme - 32453N-PR	0060	0011743-25.2019.8.16.0000
Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR	0019	0049292-66.2015.8.16.0014	Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR	0113	0008688-62.2017.8.16.0024/1
Josleide Scheidt do Valle - 55936N-PR	0079	0002995-70.2013.8.16.0046	Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0046	0010501-31.2019.8.16.0000
Josué Dyonisio Hecke - 10835N-PR	0041	0016134-95.2017.8.16.0031	Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0123	0005022-58.2014.8.16.0024/1
Juarez Bispo dos Santos Junior - 82687N-PR	0109	0003822-46.2018.8.16.0001		0124	0003768-50.2014.8.16.0024/1
	0116	0001301-37.2018.8.16.0193	Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0011	0012471-34.2017.8.16.0001
Juliana da Silva Malavazzi - 43605N-PR	0039	0009044-61.2019.8.16.0000	Maria Terezinha de Souza Nantes Filha - 45686N-PR	0043	0009591-04.2019.8.16.0000
Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR	0090	0019726-14.2015.8.16.0001/1	Mariana Borges Altmayer - 56847N-PR	0120	0002190-51.2019.8.16.0000/1
Juliana Estrope Beleze - 37045N-PR	0081	0001628-53.2010.8.16.0066	Mariana Borges de Souza - 66405N-PR	0042	0009465-51.2019.8.16.0000
Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR	0123	0005022-58.2014.8.16.0024/1		0043	0009591-04.2019.8.16.0000
	0124	0003768-50.2014.8.16.0024/1	Mariana Filgueiras dos Reis - 31319N-PR	0015	0053667-50.2018.8.16.0000
Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR	0032	0007489-09.2019.8.16.0000	Mariana Novaes da Silva - 93468N-PR	0050	0086150-67.2013.8.16.0014
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0066	0013723-07.2019.8.16.0000	Mariana Strona Wiebe - 41513N-PR	0032	0007489-09.2019.8.16.0000
Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR	0032	0007489-09.2019.8.16.0000	Marina Alves Resende - 86555N-PR	0116	0001301-37.2018.8.16.0193
Karin Kassmayer - 36352N-PR	0121	0004300-24.2014.8.16.0024/1	Marina Rangel de Abreu lede - 57680N-PR	0047	0013796-47.2017.8.16.0194
	0122	0004531-51.2014.8.16.0024/1	Mario Henrique Zanoni - 54725N-PR	0117	0002034-48.2016.8.16.0039/1
	0123	0005022-58.2014.8.16.0024/1	Marlos Gaio - 31062N-PR	0034	0004623-49.2014.8.16.0179
	0124	0003768-50.2014.8.16.0024/1		0112	0011853-21.2016.8.16.0035
	0125	0004929-95.2014.8.16.0024/1	Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR	0096	0001835-12.2017.8.16.0097/1
Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR	0121	0004300-24.2014.8.16.0024/1	Mauricio Alves Garcia - 58908N-PR	0068	0001973-57.2013.8.16.0181/1
	0122	0004531-51.2014.8.16.0024/1	Mauricio da Silva Martins - 47737N-PR	0126	0001206-39.2010.8.16.0079/1
	0123	0005022-58.2014.8.16.0024/1	Mauro Cezar Abati - 13307N-PR	0095	0031222-33.2017.8.16.0013
	0124	0003768-50.2014.8.16.0024/1	Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS	0002	0036595-84.2017.8.16.0000
	0125	0004929-95.2014.8.16.0024/1	Maylin Maffini - 34262N-PR	0047	0013796-47.2017.8.16.0194
Karla Patricia Polli de Souza - 32628N-PR	0071	0001229-39.2011.8.16.0179/1	Miguel Adolfo Kalabaide - 35315N-PR	0088	0010970-82.2016.8.16.0194/1
Katía Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0123	0005022-58.2014.8.16.0024/1	Milken Jacqueline Cenerini Jacomini - 31722N-PR	0106	0000821-47.2014.8.16.0113/1
	0124	0003768-50.2014.8.16.0024/1	Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0034	0004623-49.2014.8.16.0179
Katia Rejane Sturmer Alves de Oliveira - 31195N-PR	0099	0003407-43.2015.8.16.0074		0087	0031772-98.2016.8.16.0001
Keila Aparecida Martins Basso Sasso - 72727N-PR	0072	0009809-95.2017.8.16.0131		0093	0002441-93.2018.8.16.0068
Kelly Alves da Rosa - 68311N-PR	0115	0010982-93.2016.8.16.0001/1		0099	0003407-43.2015.8.16.0074
Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP	0012	0005741-49.2017.8.16.0084		0109	0003822-46.2018.8.16.0001
	0018	0005745-86.2017.8.16.0084		0114	0001256-34.2010.8.16.0057
	0074	0027425-08.2015.8.16.0017/1		0115	0010982-93.2016.8.16.0001/1
Letícia Priscila Bonacin - 57978N-PR	0042	0009465-51.2019.8.16.0000	Moises Adao Batista - 26117N-PR	0114	0001256-34.2010.8.16.0057
Lilian Morais Guilherme - 75507N-PR	0006	0001589-50.2016.8.16.0194	Mônica Ferreira de Moraes - 66173N-PR	0061	0012318-33.2019.8.16.0000
Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR	0051	0001273-91.2019.8.16.0000	Mônica Olivo - 82436N-PR	0008	0039344-40.2018.8.16.0000
	0052	0000347-19.2017.8.16.0001	Naiane Lopes Soares de Melo - 328883N-SP	0053	0032998-73.2018.8.16.0000/1
	0083	0029739-72.2015.8.16.0001		0054	0032998-73.2018.8.16.0000/2
	0086	0005433-68.2017.8.16.0001		0055	0032998-73.2018.8.16.0000/3
	0102	0001553-37.2018.8.16.0194		0056	0032998-73.2018.8.16.0000/4
	0103	0015208-10.2017.8.16.0001/1	Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	0099	0003407-43.2015.8.16.0074
Lorraine Suave Pereira - 76154N-PR	0063	0001471-06.2018.8.16.0000/1	Nathani Guisantes Lopes - 95138N-PR	0113	0008688-62.2017.8.16.0024/1
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0091	0023799-27.2018.8.16.0000/1	Nely Quint - 12990N-RS	0075	0001608-60.2017.8.16.0052/1
	0114	0001256-34.2010.8.16.0057	Neudi Fernandes - 25051N-PR	0035	0007947-26.2019.8.16.0000
Luana Mara Carlotto - 67342N-PR	0069	0000857-51.2017.8.16.0124	Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR	0081	0001628-53.2010.8.16.0066
Luciana Razzé Sakai - 62638N-PR	0050	0086150-67.2013.8.16.0014			
Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0123	0005022-58.2014.8.16.0024/1	Norberto Trevisan Bueno - 4610N-PR	0039	0009044-61.2019.8.16.0000
	0124	0003768-50.2014.8.16.0024/1	Nuno Henrique Sobral - 85241N-PR	0038	0008749-24.2019.8.16.0000
Luciano Teixeira Odebrecht - 21251N-PR	0119	0051156-79.2018.8.16.0000/1	Oldemar Mariano - 4591N-PR	0004	0017248-31.2018.8.16.0000
Ludimar Rafanhim - 33324N-PR	0071	0001229-39.2011.8.16.0179/1	Paola Caetano de Carvalho - 62948N-PR	0015	0053667-50.2018.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Patricia Botter Nickel - 47541N-PR	0061	0012318-33.2019.8.16.0000	Sergio Henrique Tedeschi - 24728N-PR	0120	0002190-51.2019.8.16.0000/1
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0010	0050066-36.2018.8.16.0000	Sheila Carminatti do Amaral - 81609N-PR	0041	0016134-95.2017.8.16.0031
	0083	0029739-72.2015.8.16.0001	Shirley de Andrade Negrão Ferreira - 57488N-PR	0074	0027425-08.2015.8.16.0017/1
	0090	0019726-14.2015.8.16.0001/1	Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0024	0016346-61.2017.8.16.0017
Paulo Antonio Muller - 13449N-RS	0049	0027154-76.2017.8.16.0001	Silvestre Mendes Ferreira Negrão - 30195N-PR	0074	0027425-08.2015.8.16.0017/1
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0023	0005606-85.2015.8.16.0026	Sílvia Aragão Alves de Brito - 42519N-PR	0045	0010396-54.2019.8.16.0000
	0038	0008749-24.2019.8.16.0000	Sílvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR	0021	0001927-19.2019.8.16.0000
	0091	0023799-27.2018.8.16.0000/1	Silvio Martins Vianna - 20314N-PR	0029	0001257-60.2011.8.16.0129
Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR	0010	0050066-36.2018.8.16.0000		0094	0000650-47.2011.8.16.0129
	0062	0012486-35.2019.8.16.0000		0097	0000627-04.2011.8.16.0129
Paulo Henrique Calderaro de Marchi - 82626N-PR	0059	0015114-62.2017.8.16.0001	Simone Cabral - 72922N-PR	0069	0000857-51.2017.8.16.0124
Paulo Henrique Gardemann - 25359N-PR	0046	0010501-31.2019.8.16.0000	Simone Hansen Alves Grossi - 36900N-PR	0026	0003277-42.2019.8.16.0000
Paulo Ricardo Felsky - 53158N-SC	0025	0015193-36.2017.8.16.0035	Soeli Ingracio de Silva - 37333N-PR	0086	0005433-68.2017.8.16.0001
Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR	0105	0042187-82.2012.8.16.0001/1	Stefanie Mahara Cunha Guinossi - 62527N-PR	0069	0000857-51.2017.8.16.0124
Paulo Roberto Richardi - 52813N-PR	0058	0001537-20.2016.8.16.0076	Tania Eli Pereira Bruginski - 92495N-PR	0090	0019726-14.2015.8.16.0001/1
Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP	0022	0005894-43.2017.8.16.0194	Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR	0073	0023560-88.2016.8.16.0129
Paulo Rogerio Lacintra - 130727N-SP	0065	0003321-23.2010.8.16.0147	Telma Rosana de Lima Preiss dos Santos - 30315N-PR	0031	0022132-81.2010.8.16.0001
Pedro Antônio Pereira França - 80188N-PR	0030	0006760-80.2019.8.16.0000	Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0011	0012471-34.2017.8.16.0001
Pedro Henrique Picco - 56276N-PR	0053	0032998-73.2018.8.16.0000/1	Thiago Ramos Küster - 42337N-PR	0049	0027154-76.2017.8.16.0001
	0054	0032998-73.2018.8.16.0000/2	Tiago Bernardo Buginski de Almeida - 67071N-PR	0072	0009809-95.2017.8.16.0131
	0055	0032998-73.2018.8.16.0000/3	Tiago Sangiogo - 72814N-RS	0050	0086150-67.2013.8.16.0014
	0056	0032998-73.2018.8.16.0000/4	Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR	0075	0001608-60.2017.8.16.0052/1
Pedro Roberto Romão - 209551N-SP	0068	0001973-57.2013.8.16.0181/1	Ulisses Cabral Bispo Ferreira - 35097N-PR	0095	0031222-33.2017.8.16.0013
Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	0068	0001973-57.2013.8.16.0181/1	Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR	0061	0012318-33.2019.8.16.0000
Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR	0044	0007222-71.2017.8.16.0173	Vicente Dziubat - 14065N-PR	0040	0009274-06.2019.8.16.0000
	0050	0086150-67.2013.8.16.0014	Victor Hugo Pavoni Vanelli - 83623N-PR	0063	0001471-06.2018.8.16.0000/1
	0080	0010117-36.2017.8.16.0001	Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0059	0015114-62.2017.8.16.0001
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0034	0004623-49.2014.8.16.0179		0111	0013857-02.2017.8.16.0001
	0087	0031772-98.2016.8.16.0001	Vinicius José Vidori - 87620N-PR	0075	0001608-60.2017.8.16.0052/1
	0093	0002441-93.2018.8.16.0068	Vinicius Krainer - 56926N-PR	0123	0005022-58.2014.8.16.0024/1
	0099	0003407-43.2015.8.16.0074		0124	0003768-50.2014.8.16.0024/1
	0109	0003822-46.2018.8.16.0001	Wagner Luís Staroi - 54070N-PR	0053	0032998-73.2018.8.16.0000/1
	0115	0010982-93.2016.8.16.0001/1		0054	0032998-73.2018.8.16.0000/2
Raphael Basilio da Silva - 69085N-PR	0006	0001589-50.2016.8.16.0194		0055	0032998-73.2018.8.16.0000/3
Raphael Taques Pilatti - 38604N-PR	0059	0015114-62.2017.8.16.0001		0056	0032998-73.2018.8.16.0000/4
Raysa Luma de Oliveira - 61687N-PR	0051	0011273-91.2019.8.16.0000	Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR	0025	0015193-36.2017.8.16.0035
Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR	0126	0001206-39.2010.8.16.0079/1	William Ribeiro Silveira - 54307N-PR	0062	0012486-35.2019.8.16.0000
Reginaldo Ribas - 45137N-PR	0069	0000857-51.2017.8.16.0124	Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR	0121	0004300-24.2014.8.16.0024/1
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0100	0002743-69.2017.8.16.0194		0122	0004531-51.2014.8.16.0024/1
	0112	0011853-21.2016.8.16.0035		0123	0005022-58.2014.8.16.0024/1
Renan Riekstins - 62810N-PR	0041	0016134-95.2017.8.16.0031		0124	0003768-50.2014.8.16.0024/1
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0077	0014823-86.2018.8.16.0014/1	Wilson Sales Belchior - 70356A-PR	0125	0004929-95.2014.8.16.0024/1
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0041	0016134-95.2017.8.16.0031	Zuleis Knoth Adam - 29256N-PR	0058	0001537-20.2016.8.16.0076
	0110	0006521-11.2018.8.16.0130		0045	0010396-54.2019.8.16.0000
Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR	0032	0007489-09.2019.8.16.0000			
Renato Tavares Yabe - 17656N-PR	0019	0049292-66.2015.8.16.0014	0001 0016926-90.2014.8.16.0019 - Apelação Cível		
Rene Toedter - 42420N-PR	0066	0013723-07.2019.8.16.0000	Comarca: Ponta Grossa.		
Richard Beckers - 72488N-PR	0016	0054530-06.2018.8.16.0000	Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.		
Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR	0071	0001229-39.2011.8.16.0179/1	Ação Originária: 0016926-90.2014.8.16.0019 - Procedimento Sumário.		
Roberta Ribas Santos - 56990N-PR	0011	0012471-34.2017.8.16.0001	Apelante: Expresso Princesa dos Campos S/a.		
Robson Luiz Schiestl Silveira - 56763N-PR	0028	0003882-53.2017.8.16.0001	Advogado: Carlos Werzel - 10646N-PR.		
Robson Ochiai Padilha - 34642N-PR	0120	0002190-51.2019.8.16.0000/1	Apelado: Luani Back.		
Rodolfo Luis Melo Pimentel - 60767N-PR	0082	0017125-96.2019.8.16.0000	Advogado: Rogério Aparecido Barbosa - 45590N-PR.		
Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR	0023	0005606-85.2015.8.16.0026	Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.		
	0034	0004623-49.2014.8.16.0179	0002 0036595-84.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento		
	0104	0011098-94.2016.8.16.0035/1	Comarca: Curitiba.		
	0112	0011853-21.2016.8.16.0035	Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.		
Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0108	0007760-23.2016.8.16.0194	Ação Originária: 0028119-54.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.		
Rodrigo Biezus - 36244N-PR	0008	0039344-40.2018.8.16.0000	Agravante: Bianca da Silva Balsi Ferreira Dias, Rodrigo Ferreira Dias.		
Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR	0007	0001303-95.2016.8.16.0057	Advogado: Eduardo Artur Jost - 50796N-PR.		
Rodrigo Ferreira - 29309N-PR	0089	0027273-76.2013.8.16.0001	Agravado: Amil Assistencia Medica Internacional S.a..		
Rodrigo Longo - 25652N-PR	0017	0015980-18.2017.8.16.0083	Advogado: Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS.		
Rodrigo Parizotto Bandeira - 37936N-PR	0068	0001973-57.2013.8.16.0181/1	Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.		
Rogério Aparecido Barbosa - 45590N-PR	0001	0016926-90.2014.8.16.0019	0003 0003403-79.2012.8.16.0116 - Apelação Cível		
Rômulo Henrique Perim Alvarenga - 43334N-PR	0081	0001628-53.2010.8.16.0066	Comarca: Matinhos.		
Rosane de Lima - 67059N-PR	0111	0013857-02.2017.8.16.0001	Vara: Vara Cível de Matinhos.		
Rosimeiri Gomes Basilio - 26627N-PR	0006	0001589-50.2016.8.16.0194	Ação Originária: 0003403-79.2012.8.16.0116 - Procedimento Comum.		
Rossana Maria Wolowski Kenski Matta - 10492N-PR	0089	0027273-76.2013.8.16.0001	Apelante: Jacqueline de Quadros Leprevost.		
Rui Aurelio Kauche Amaral - 11295N-PR	0005	0019292-23.2018.8.16.0000	Advogado: Marcos Cândido Rodeiro - 40988N-PR.		
Sandra Cristina Pereira Braga - 27547N-PR	0027	0004078-55.2019.8.16.0000	Apelado: Cond. /edif. Maira.		
	0067	0016730-72.2017.8.16.0001	Advogado: Jefferson Oscar Hecke - 22138N-PR, Jose Melquiades da Rocha - 5710N-PR,		
Sandro Mansur Gibran - 24500N-PR	0086	0005433-68.2017.8.16.0001	José Melquiades da Rocha Junior - 18790N-PR.		
Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR	0019	0049292-66.2015.8.16.0014	Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.		
Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR	0091	0023799-27.2018.8.16.0000/1	0004 0017248-31.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento		
Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR	0045	0010396-54.2019.8.16.0000	Comarca: Castro.		
	0080	0010117-36.2017.8.16.0001	Vara: Vara Cível de Castro.		
	0085	0002350-49.2014.8.16.0001/1	Ação Originária: 0001156-97.2006.8.16.0064 - Procedimento Comum.		
			Agravante: Fernando Bittar Trochmann.		
			Advogado: Jesiel de Oliveira Schemberger - 28350N-PR.		
			Agravado: Frisia Cooperativa Agroindustrial.		
			Advogado: Oldemar Mariano - 4591N-PR.		
			Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.		
			0005 0019292-23.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento		

- Comarca: Maringá.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá.
 Ação Originária: 0029012-94.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum.
 Agravante: Dorival de Lima, Neide Domenis de Lima.
 Advogado: Rui Aurelio Kauche Amaral - 11295N-PR.
 Agravado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
 Advogado: Gianni Vaneska Gatti Felix - 22304N-PR.
 Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0006** 0001589-50.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0001589-50.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum.
 Apelante: João Guilherme Tows.
 Advogado: Izabela Basilio da Silva - 69613N-PR, Raphael Basilio da Silva - 69085N-PR, Rosimeiri Gomes Basilio - 26627N-PR.
 Apelado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
 Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0007** 0001303-95.2016.8.16.0057 - Apelação Cível
 Comarca: Campina da Lagoa.
 Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
 Ação Originária: 0001303-95.2016.8.16.0057 - Procedimento Comum.
 Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
 Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
 Apelado: Reginaldo Ferreira Marques.
 Advogado: Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR.
 Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0008** 0039344-40.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0007619-90.2009.8.16.0083 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Diego Ciquelero.
 Advogado: Evandro Correa Bello - 73729N-PR, Mônica Olivo - 82436N-PR.
 Agravado: Maria Gabriela Fedrigo.
 Advogado: Giovanni Marcelo Rios - 36084N-PR, Rodrigo Biezus - 36244N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0009** 0049355-31.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0014688-75.2008.8.16.0030 - Procedimento Sumário.
 Agravante: Federal de Seguros S/a - em Liquidação Extrajudicial.
 Advogado: Bruno Silva Navega - 118948N-RJ.
 Agravado: Samuel Garcete.
 Advogado: Cláudio Gilardi Britos - 58206N-PR, Marcelo Augusto da Silva Fontes - 34768N-PR.
 Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0010** 0050066-36.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0004432-68.2005.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Condomínio Edifício Parque dos Príncipes.
 Advogado: Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR.
 Agravado: Zam Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
 Interessado: Marcelo Covolan.
 Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0011** 0012471-34.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0012471-34.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
 Apelante: Osvaldo Vieira de Araujo Filho.
 Advogado: Diego Martins Casparly - 33924N-PR, Roberta Ribas Santos - 56990N-PR.
 Apelado: Fundacao Saude Itau.
 Advogado: Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
 Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0012** 0005741-49.2017.8.16.0084 - Apelação Cível
 Comarca: Goioerê.
 Vara: Vara Cível de Goioerê.
 Ação Originária: 0005741-49.2017.8.16.0084 - Procedimento Comum.
 Apelante: Levi Gonçalves Dias.
 Advogado: Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR, Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS.
 Apelado: Associação Comercial de São Paulo.
 Advogado: Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP.
 Interessado: Boa Vista Servicos S.a..
 Advogado: Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP.
 Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Henrique Licheski Klein.
- 0013** 0023626-44.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0023626-44.2017.8.16.0030 - Procedimento Sumário.
 Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
 Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
 Apelado: Daiana Cristina Pinto, David Fernando Policena, Fernanda Caroline Policena.
 Advogado: Magedi Younes - 62584N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0014** 0024096-75.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0024096-75.2017.8.16.0030 - Procedimento Sumário.
 Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
 Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
 Apelado: David Fernando Policena, Fernanda Caroline Policena.
 Advogado: Magedi Younes - 62584N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0015** 0053667-50.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0003483-29.2010.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda.
 Advogado: Mariana Filgueiras dos Reis - 31319N-PR, Paola Caetano de Carvalho - 62948N-PR.
 Agravado: Associação dos Moradores da Terra Indígena Apucarantina.
 Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0016** 0054530-06.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Guarapuava.
 Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
 Ação Originária: 0003865-58.2016.8.16.0031 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
 Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
 Agravado: Marilei de Fatima Oliveira.
 Advogado: Alessandro dos Santos Vandres Pasini - 46428N-PR, Richard Beckers - 72488N-PR.
 Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0017** 0015980-18.2017.8.16.0083 - Apelação Cível
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0015980-18.2017.8.16.0083 - Procedimento Comum.
 Apelante: Jose Wilson Carvalho.
 Advogado: Cleder Edelgard da Silva Sass - 51755N-PR, Gustavo Fasciano Santos - 27768N-PR, Rodrigo Longo - 25652N-PR.
 Apelado: Tv Cataratas Ltda.
 Advogado: Alex Mecabô - 83283N-PR, Amanda Perli Golombiewski - 61714N-PR.
 Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0018** 0005745-86.2017.8.16.0084 - Apelação Cível
 Comarca: Goioerê.
 Vara: Vara Cível de Goioerê.
 Ação Originária: 0005745-86.2017.8.16.0084 - Procedimento Comum.
 Apelante: Levi Gonçalves Dias.
 Advogado: Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR, Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS.
 Apelado: Associação Comercial de São Paulo.
 Advogado: Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP.
 Interessado: Boa Vista Servicos S.a..
 Advogado: Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP.
 Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Henrique Licheski Klein.
- 0019** 0049292-66.2015.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0049292-66.2015.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Apelante: Terra Nova Rodobens Marajó Incorporadora Imobiliária Londrina II - Spe Ltda.
 Advogado: Jose Walter Ferreira Junior - 69054N-PR.
 Apelado: Eliton Henrique de Almeida, Juliana Dias Lacerda Almeida.
 Advogado: Renato Tavares Yabe - 17656N-PR, Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0020** 0001389-38.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Colorado.
 Vara: Vara Cível de Colorado.
 Ação Originária: 0004665-94.2015.8.16.0072 - Cumprimento Provisório de Sentença.
 Agravante: André Luiz Rodrigues Marques.
 Advogado: Camila Maria Trevisan de Oliveira - 36511N-PR, Danilo Cristino de Oliveira - 34288A-PR.
 Agravado: Espolio de Tereza Linda da Silva, Francisco Arlindo da Silva, Mitsui Sumitomo Seguros, Valquíria Andreia da Silva Vicentim, Vanderli Adriana da Silva, Vanuza Adriana da Silva Barbosa.
 Advogado: Anne Caroline Wendler - 42144N-PR, Eugenio Sobradie Ferreira - 19016N-PR, Fernando Augusto Dias - 46529N-PR, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rucker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
 Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0021** 0001927-19.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0002769-21.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum.
 Agravante: Mapfre Seguros Gerais S.a..
 Advogado: Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP.
 Agravado: Copel Distribuicao S.a..
 Advogado: Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR.
 Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0022** 0005894-43.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0005894-43.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
 Apelante: Amil Assistencia Medica Internacional S.a., Thiago Manoel Sebold.
 Advogado: Daniel Barcellos Baldo - 23755N-SC, Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
 Apelado: Amil Assistencia Medica Internacional S.a., Thiago Manoel Sebold.
 Advogado: Daniel Barcellos Baldo - 23755N-SC, Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
 Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0023** 0005606-85.2015.8.16.0026 - Apelação Cível
 Comarca: Campo Largo.
 Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
 Ação Originária: 0005606-85.2015.8.16.0026 - Procedimento Sumário.
 Apelante: Natal Graciano da Trindade.
 Advogado: Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR.
 Apelado: Royal & Sunalliance Seguros (brasil) S/a.

- Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0024** 0016346-61.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0016346-61.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Olinda Italiano Nascimento.
Advogado: Marcia Cardozo Brito Rando - 18590N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0025** 0015193-36.2017.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0015193-36.2017.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Apelante: Itau Seguros S/a.
Advogado: Guilherme Storino Andrade - 77806N-PR, Wanderlei de Paula Barreto - 9660N-PR.
Apelado: Mario Luiz de Souza.
Advogado: Paulo Ricardo Felsky - 53158N-SC.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0026** 0003277-42.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0041855-45.2018.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Agravante: Vitor José Salamon.
Advogado: Andreia Aparecida Aguiar de Souza - 33265N-PR, Simone Hansen Alves Grossi - 36900N-PR.
Agravado: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/a.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0027** 0004078-55.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013918-31.2015.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Agravante: Aurelio Gurniski Pimentel.
Advogado: Elis Raquel Marchi Sari Fraga - 19785N-PR, Sandra Cristina Pereira Braga - 27547N-PR.
Agravado: Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Fabrício Barce Christofoli - 67502N-RS.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0028** 0003882-53.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003882-53.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Afan Multimarcas Comércio de Automóveis Ltda.
Advogado: Robson Luiz Schiestl Silveira - 56763N-PR.
Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Advogado: Ciro Brünning - 20336N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0029** 0001257-60.2011.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0001257-60.2011.8.16.0129 - Procedimento Comum.
Apelante: Jose Batista Filho.
Advogado: Silvio Martins Vianna - 20314N-PR.
Apelado: Fertilizantes Heringer S/a.
Advogado: Luiz Vicente de Carvalho - 39325N-SP.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0030** 0006760-80.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0017341-98.2018.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Agravante: Ailton Dias Bicudo - Me.
Advogado: José Claudio Rorato - 8136N-PR, Pedro Antônio Pereira França - 80188N-PR.
Agravado: Bruno Pereira de Sousa Maraschin.
Advogado: Jefferson Alves Feitoza Amaral - 49234N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0031** 0022132-81.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022132-81.2010.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Cond do Edif Bali, Telma Rosana de Lima Preiss dos Santos.
Advogado: Ingrid Kuntze - 32928N-PR, Telma Rosana de Lima Preiss dos Santos - 30315N-PR.
Apelado: Aline Rossi Ribeiro, Cond do Edif Bali, Elaine Rossi Ribeiro, Elisie Rossi Ribeiro Costa, Roorda e Cia Ltda, Zely de Assis Ribeiro Júnior.
Advogado: Fabiola Lopes Bueno - 21758N-PR, Ingrid Kuntze - 32928N-PR, Telma Rosana de Lima Preiss dos Santos - 30315N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0032** 0007489-09.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009474-44.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Sompo Seguros S.a..
Advogado: Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR.
Agravado: Maria de Fátima da Silva e Naples.
Advogado: Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR, Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR.
Interessado: Ademilar Administradora de Consórcio S/a.
Advogado: Mariana Strona Wiebe - 41513N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0033** 0000121-39.2019.8.16.0164 - Apelação Cível
Comarca: Teixeira Soares.
Vara: Vara Cível de Teixeira Soares.
Ação Originária: 0000121-39.2019.8.16.0164 - Produção Antecipada da Prova.
Apelante: E.T.I., M.C..
- Advogado: Marcia Mallmann Lippert - 35570N-RS.
Apelado: I.e.C.d.M.T.S.L..
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0034** 0004623-49.2014.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004623-49.2014.8.16.0179 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Higor Augusto dos Santos de Lima.
Advogado: Joao Carlos Flor Junior - 31060N-PR, Marlos Gaio - 31062N-PR, Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0035** 0007947-26.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004789-82.2004.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Moro Construcoes Civis Ltda.
Advogado: Neudi Fernandes - 25051N-PR.
Agravado: Condomínio Edifício Arlequin Residencial.
Advogado: Henrique Meyenberg - 50366N-PR.
Interessado: Ademir Francisco Foletto Moro, Alcir Luiz Moro, Almir Jose Moro, Leiza Maria Moro, Lindamir Moro, Neusa Teresinha Moro.
Advogado: Neudi Fernandes - 25051N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0036** 0008016-58.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0005649-37.2018.8.16.0084 - Tutela Cautelar Antecedente.
Agravante: A.d.F.S..
Advogado: Charys Gabriella Baldissera - 69897N-PR.
Agravado: C.d.O.P.L., E.C.C.M.D..
Advogado: Alcindo de Souza Franco - 5295N-PR, André Ricardo Franco - 23146N-PR, Fábio Luis Franco - 23145N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0037** 0000478-26.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Cível de Arapongas.
Ação Originária: 0004926-38.2018.8.16.0045 - Procedimento Comum.
Agravante: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Agravado: Jose Angelo Strada, Lisonete de Almeida Conde Strada.
Advogado: Adriano Scolari de Araújo - 27783N-PR.
Interessado: Jose Geraldo Dias, Maria Roza Dias.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0038** 0008749-24.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0005008-31.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Unimed Seguro Saúde S/a.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Agravado: Miguel Vidal Giacomini.
Advogado: Nuno Henrique Sobral - 85241N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0039** 0009044-61.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0037040-46.2016.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Agravante: Norberto Trevisan Bueno.
Advogado: Norberto Trevisan Bueno - 4610N-PR.
Agravado: Odivan Sidimar Eggert.
Advogado: Juliana da Silva Malavazzi - 43605N-PR.
Interessado: Burig Indústria e Comércio Ltda., Cibele Herrera - Me.
Advogado: Daniela Gullo de Castro Mello - 212923N-SP, Norberto Trevisan Bueno - 4610N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0040** 0009274-06.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Cível de Pitanga.
Ação Originária: 0003337-63.2017.8.16.0136 - Carta Precatória Cível.
Agravante: Marli Ana Conceição de Lima.
Advogado: Érico José Lazzarini - 39987N-PR.
Agravado: Lucas Sequinel, Luiz Sequinel.
Advogado: Vicente Dziubat - 14065N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0041** 0016134-95.2017.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0016134-95.2017.8.16.0031 - Procedimento Comum.
Apelante: Eloisa Gabriela de Campos Siqueira, Marlene Matchuga, Murilo Matchuga Siqueira.
Advogado: Alexandre Danguil Pastro - 87104N-PR, Renan Riekstins - 62810N-PR, Sheila Carminatti do Amaral - 81609N-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a., Cardif do Brasil Vida e Previdência S/a, Ford Credit Holding Brasil Ltda.
Advogado: Felipe Brandani Gusmão - 86940N-PR, Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS, Josué Dyonisio Hecke - 10835N-PR, Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0042** 0009465-51.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0006959-60.2019.8.16.0014 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: U.d.L.C.d.T.M..
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR.

- Agravado: L.M.G..
Advogado: Lilian Morais Guilherme - 75507N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0043** 0009591-04.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araçongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Araçongas.
Ação Originária: 0016942-24.2018.8.16.0045 - Procedimento Comum.
Agravante: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Médico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Mariana Borges de Souza - 66405N-PR.
Agravado: Vinicius Panatto Cavalcante.
Advogado: Alex de Siqueira Butzke - 41603N-PR, Anna Caroline Marinho Vicente - 90867N-PR, Cecilio Maioli Filho - 28045N-PR, Maria Terezinha de Souza Nantes Filha - 45686N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0044** 0007222-71.2017.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0007222-71.2017.8.16.0173 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Apelado: Sílvia dos Santos Rodrigues.
Advogado: Elaine Bernardo da Silva - 35475N-PR, Fernanda Mazaro - 85411N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0045** 0010396-54.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0009750-08.2014.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Agravante: Urbs Urbanizacao de Curitiba S/a.
Advogado: Amanda Cristhina Almeida Sava - 33001N-PR, Anne Marie Ferreira - 31411N-PR, Sílvia Aragão Alves de Brito - 42519N-PR, Zuleis Knoth Adam - 29256N-PR.
Agravado: Cristiano Begoti.
Advogado: Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR.
Interessado: Nobre Seguradora do Brasil S.a - em Liquidacao, Viação Marumbi Ltda.
Advogado: Bruno Silva Navega - 118948N-RJ, Eduardo Schiffler Andersen Espinola - 47196N-PR, Emerson Norihiko Fukushima - 22759N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0046** 0010501-31.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Cível de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0000978-17.2018.8.16.0101 - Procedimento Comum.
Agravante: Companhia Excelsior de Seguros.
Advogado: Alexandre Pigozzi Bravo - 56355N-PR, Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 23748N-PE.
Agravado: Fernando de Aguiar.
Advogado: Ana Cláudia da Silva - 86939N-PR, Paulo Henrique Gardemann - 25359N-PR.
Interessado: Caixa Econômica Federal.
Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0047** 0013796-47.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013796-47.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Edson Tadeu Iede.
Advogado: Marina Rangel de Abreu Iede - 57680N-PR, Maylin Maffini - 34262N-PR.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Herick Pavin - 39291N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Henrique Licheski Klein.
- 0048** 0002329-68.2018.8.16.0119 - Apelação Cível
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0002329-68.2018.8.16.0119 - Procedimento Sumário.
Apelante: Condominio Residencial Silk Park.
Advogado: Elizabeth Massumi Toi - 16629N-PR.
Apelado: Gabriel Caeiro Picoli.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Henrique Licheski Klein.
- 0049** 0027154-76.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027154-76.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Edson Zuneda Serafini, Maria Aparecida Pereira Serafini, Regina Amélia Brito de Souza.
Advogado: Anna Carolina Garcia Fernandes - 76959N-PR, Thiago Ramos Küster - 42337N-PR.
Apelado: Sul América Saúde S.a.,
Advogado: Paulo Antonio Muller - 13449N-RS.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Henrique Licheski Klein.
- 0050** 0086150-67.2013.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0086150-67.2013.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: José Ferreira de Oliveira.
Advogado: Luciana Razzé Sakai - 62638N-PR, Mariana Novaes da Silva - 93468N-PR, Tiago Sangiogo - 72814N-RS.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Henrique Licheski Klein.
- 0051** 0011273-91.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029121-25.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
- Agravante: M.A.A.F..
Advogado: Bárbara Borges Gouveia - 345369N-SP.
Agravado: U.C.-S.C.d.M..
Advogado: Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR, Raysa Luma de Oliveira - 61687N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0052** 0000347-19.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000347-19.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Ana Luísa Richetti - 82246N-PR, Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Apelado: Mercedes Eminia Delai Aimi.
Advogado: Hellen Regina Kirchner Villar - 59463N-PR, Manuela dos Mártires Ramos - 67201N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Henrique Licheski Klein.
- 0053** 0032998-73.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0028689-20.2016.8.16.0019 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Embargante: Americalog Trans e Log Ltda.
Advogado: Felipe Soares Vargas - 36949N-PR.
Embargado: Ab Brasil Indústria e Comércio de Alimentos, José Eroni Fernandes, José Gilberto Staroi, Luiz Fernando Staroi, Staroi Distribuidora de Alimentos Ltda, Suarez Comércio de Produtos Para Confeitarias Eireli, Vespa Transportes e Logística Ltda.
Advogado: Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR, Daniel Prochalski - 22848N-PR, Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR, Gustavo Schemim da Matta - 60888N-PR, José Albari Slompo de Lara - 6668N-PR, José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR, Naiane Lopes Soares de Melo - 328883N-SP, Pedro Henrique Picco - 56276N-PR, Wagner Luis Staroi - 54070N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0054** 0032998-73.2018.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0028689-20.2016.8.16.0019 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Embargante: Suarez Comércio de Produtos Para Confeitarias Eireli.
Advogado: Daniel Prochalski - 22848N-PR, Wagner Luis Staroi - 54070N-PR.
Embargado: Ab Brasil Indústria e Comércio de Alimentos, Americalog Trans e Log Ltda, José Eroni Fernandes, José Gilberto Staroi, Luiz Fernando Staroi, Staroi Distribuidora de Alimentos Ltda, Vespa Transportes e Logística Ltda.
Advogado: Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR, Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR, Felipe Soares Vargas - 36949N-PR, Gustavo Schemim da Matta - 60888N-PR, José Albari Slompo de Lara - 6668N-PR, José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR, Naiane Lopes Soares de Melo - 328883N-SP, Pedro Henrique Picco - 56276N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0055** 0032998-73.2018.8.16.0000/3 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0028689-20.2016.8.16.0019 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Embargante: Vespa Transportes e Logística Ltda.
Advogado: Gustavo Schemim da Matta - 60888N-PR, José Albari Slompo de Lara - 6668N-PR, José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR.
Embargado: Ab Brasil Indústria e Comércio de Alimentos, Americalog Trans e Log Ltda, José Eroni Fernandes, José Gilberto Staroi, Luiz Fernando Staroi, Staroi Distribuidora de Alimentos Ltda, Suarez Comércio de Produtos Para Confeitarias Eireli.
Advogado: Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR, Daniel Prochalski - 22848N-PR, Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR, Felipe Soares Vargas - 36949N-PR, Naiane Lopes Soares de Melo - 328883N-SP, Pedro Henrique Picco - 56276N-PR, Wagner Luis Staroi - 54070N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0056** 0032998-73.2018.8.16.0000/4 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0028689-20.2016.8.16.0019 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Embargante: Ab Brasil Indústria e Comércio de Alimentos.
Advogado: Naiane Lopes Soares de Melo - 328883N-SP.
Embargado: Americalog Trans e Log Ltda, José Eroni Fernandes, José Gilberto Staroi, Luiz Fernando Staroi, Staroi Distribuidora de Alimentos Ltda, Suarez Comércio de Produtos Para Confeitarias Eireli, Vespa Transportes e Logística Ltda.
Advogado: Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR, Daniel Prochalski - 22848N-PR, Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR, Felipe Soares Vargas - 36949N-PR, Gustavo Schemim da Matta - 60888N-PR, José Albari Slompo de Lara - 6668N-PR, José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR, Pedro Henrique Picco - 56276N-PR, Wagner Luis Staroi - 54070N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0057** 0010991-55.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010991-55.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Hdi Seguros S/a.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Embargado: Marcelo Taborda Guerra.
Advogado: Andrea Cordeiro dos Santos - 33348N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0058** 0001537-20.2016.8.16.0076 - Apelação Cível
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Cível de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0001537-20.2016.8.16.0076 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Bradesco S/a, Roseni Stein.

- Advogado: Diogo Marcolina - 42956N-PR, Paulo Roberto Richardi - 52813N-PR, Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
 Apelado: Banco Bradesco S/a, Roseni Stein.
 Advogado: Diogo Marcolina - 42956N-PR, Paulo Roberto Richardi - 52813N-PR, Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
 Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0059** 0015114-62.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0015114-62.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
 Apelante: Augusto Cezar Petri Lucchesi.
 Advogado: Paulo Henrique Calderaro de Marchi - 82626N-PR, Raphael Taques Pilatti - 38604N-PR.
 Apelado: Banco Bradesco S/a.
 Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
 Relator: Desembargador Luiz Lopes.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Henrique Licheski Klein.
- 0060** 0011743-25.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: União da Vitória.
 Vara: 1ª Vara Cível de União da Vitória.
 Ação Originária: 0005947-89.2014.8.16.0174 - Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum.
 Agravante: Rozani Aparecida Gaiovicz.
 Advogado: Marcos Garcia Lauriano Leme - 32453N-PR.
 Agravado: Marcelo Lorensini.
 Advogado: Frederico Slomp Neto - 39082N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0061** 0012318-33.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0012618-65.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum.
 Agravante: Gerson Riquetto Junior, Maternidade Nossa Senhora de Fátima.
 Advogado: Marcelo Marquardt - 34331N-PR, Mônica Ferreira de Moraes - 6173N-PR.
 Agravado: Davi Gomes de Souza Machado, Joel de Souza Machado, Simone Ferreira Gomes de Souza Machado.
 Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR, Patricia Botter Nickel - 47541N-PR, Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0062** 0012486-35.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0010631-96.2011.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Condomínio do Conjunto Habitacional Moradias Florença I.
 Advogado: Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR.
 Agravado: Anselmo Duarte Silveira, Marines Aparecida Ribeiro Silveira.
 Advogado: Fabiana Luiza Moreira Tissot - 54615N-PR, William Ribeiro Silveira - 54307N-PR.
 Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0063** 0001471-06.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Paranaguá.
 Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
 Ação Originária: 0000190-50.2017.8.16.0129 - Procedimento Comum.
 Embargante: Apmt Serviços Retroportuários Ltda..
 Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Fernanda Caroline Maia - 81563N-PR, Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR, Victor Hugo Pavoni Vanelli - 83623N-PR.
 Embargado: Edenise de Lourdes Gonzaga, Edival Gonçalves, Esperança Maria Alves dos Santos, Gean Moreno Rodrigues Martins, Geni Rocio Gouvea, Getulio Lopes Martins, Janaina Elaine Benckendorf, Maria Bernardete Rosa Honorato, Maria Calixtra Fernandes, Marlene do Rocio Mendes.
 Advogado: Lorraine Suave Pereira - 76154N-PR, Marcelo Cardoso Garcia - 56964N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0064** 0000476-85.2014.8.16.0047 - Apelação Cível
 Comarca: Assaí.
 Vara: Vara Cível de Assaí.
 Ação Originária: 0000476-85.2014.8.16.0047 - Procedimento Comum.
 Apelante: I. Y. K. Yamamoto - Me.
 Advogado: Luiz Antonio Gralike - 16161N-PR.
 Apelado: Kayani Caroline de Almeida.
 Advogado: Cristina Gomes Severino - 291251N-SP, Cristina Gomes Severino - 60249N-PR.
 Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0065** 0003321-23.2010.8.16.0147 - Apelação Cível
 Comarca: Rio Branco do Sul.
 Vara: Vara Cível de Rio Branco do Sul.
 Ação Originária: 0003321-23.2010.8.16.0147 - Procedimento Comum.
 Apelante: Manoela Machado de Oliveira.
 Advogado: Charles Julian Faria Santos - 75168N-PR.
 Apelado: Nazca Cosméticos Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado: Marco Tognollo - 253688N-SP, Paulo Rogerio Lacintra - 130727N-SP.
 Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0066** 0013723-07.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0031236-19.2018.8.16.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença.
 Agravante: Itau Unibanco S/a.
 Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
 Agravado: Teledata Informações & Tecnologia S.a.
 Advogado: Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Hélio Carlos Kozlowski - 48926N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR.
 Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0067** 0016730-72.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0016730-72.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
 Apelante: Auto Viação Redentor Ltda, Dirce Diniz.
 Advogado: Anderson Rohr - 58291N-PR, Sandra Cristina Pereira Braga - 27547N-PR.
- Apelado: Auto Viação Redentor Ltda, Dirce Diniz.
 Advogado: Anderson Rohr - 58291N-PR, Sandra Cristina Pereira Braga - 27547N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0068** 0001973-57.2013.8.16.0181/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Marmeleiro.
 Vara: Vara Cível de Marmeleiro.
 Ação Originária: 0001973-57.2013.8.16.0181 - Procedimento Sumário.
 Embargante: Transportadora Bandeira e Vanzetto Ltda.
 Advogado: Aimar Antonio Braz - 66204N-PR, Rodrigo Parizotto Bandeira - 37936N-PR.
 Embargado: Ivone Verônica Simonato, Somp Seguros S/a, Volmir Caetano Simonatto.
 Advogado: José Luis Benedetti - 54088N-PR, Mauricio Alves Garcia - 58908N-PR, Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR.
 Interessado: Companhia Mutual de Seguros - em Liquidacao.
 Advogado: Andrea Tattini Rosa - 210738N-SP, Pedro Roberto Romão - 209551N-SP.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0069** 0000857-51.2017.8.16.0124 - Conflito de competência (C. Int)
 Comarca: Campo Largo.
 Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
 Ação Originária: 0000857-51.2017.8.16.0124 - Procedimento Comum.
 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
 Suscitado: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmeira.
 Interessado: Albina Gonçalves, Hugo Joaquim, Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio Ltda.
 Advogado: Bruna Gomes da Costa Preshakoski - 58150N-PR, Dival Carvalho Gomes - 62133N-PR, Edson Goncalves - 38291N-PR, Guilherme Scheidt Mader - 29797N-PR, Luana Mara Carlotto - 67342N-PR, Reginaldo Ribas - 45137N-PR, Simone Cabral - 72922N-PR, Stefanie Mahara Cunha Guinossi - 62527N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0070** 0005263-96.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0005263-96.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
 Apelante: Gilberto Gaeski.
 Advogado: Gilberto Gaeski - 21838N-PR.
 Apelado: Danielle Cenci Mazuroski.
 Advogado: Jonas Borges - 30534N-PR.
 Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0071** 0001229-39.2011.8.16.0179/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
 Ação Originária: 0001229-39.2011.8.16.0179 - Procedimento Comum.
 Embargante: Itau Seguros S/a.
 Advogado: Daniela Benes Senhora Hirschfeld - 62923A-PR, José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR.
 Embargado: Copel Distribuicao S.a., Francisco Natel de Camargo Neto, Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
 Advogado: Camila Sailer Rafanhim de Borba - 57412N-PR, Fabrício Fabiani Pereira - 31046N-PR, Karla Patricia Polli de Souza - 32628N-PR, Ludimar Rafanhim - 33324N-PR, Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0072** 0009809-95.2017.8.16.0131 - Apelação Cível
 Comarca: Pato Branco.
 Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
 Ação Originária: 0009809-95.2017.8.16.0131 - Procedimento Comum.
 Apelante: Idete Ana Bordin Balen.
 Advogado: Tiago Bernardo Buginski de Almeida - 67071N-PR.
 Apelado: Avícola Pato Branco Ltda.
 Advogado: Hilário Antônio Fantinel Júnior - 41247N-PR, Isabele Pedrosa da Rosa - 90951N-PR, João Paulo Miotto Aires - 48097N-PR, Keila Aparecida Martins Basso Sasso - 72727N-PR.
 Interessado: Eugenio Franczuk.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0073** 0023560-88.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0023560-88.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
 Apelante: Concessionária de Rodovias Integradas S/a.
 Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR, Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser - 21515N-PR, Fernanda Stivelberg - 93941N-PR, Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR.
 Apelado: Manoel Sergio Ribeiro Oliani, Sandra Regina Nasorri Bettega.
 Advogado: Jhenifer Kranz Pereira - 50714N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0074** 0027425-08.2015.8.16.0017/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Maringá.
 Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
 Ação Originária: 0027425-08.2015.8.16.0017 - Procedimento Sumário.
 Embargante: Brasil Veiculos Cia de Seguros.
 Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncetto - 25814N-PR.
 Embargado: Elton Gomes do Nascimento, Gercedi Carlos Maffini.
 Advogado: Henrique Augusto Pires da Silva Assis Machado - 63160N-PR, Leticia Priscila Bonacin - 57978N-PR, Shirley de Andrade Negrão Ferreira - 57488N-PR, Silvestre Mendes Ferreira Negrão - 30195N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0075** 0001608-60.2017.8.16.0052/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Barracão.
 Vara: Vara Cível de Barracão.
 Ação Originária: 0001608-60.2017.8.16.0052 - Procedimento Comum.
 Embargante: Allianz Seguros S/a.
 Advogado: Nely Quint - 12990N-RS.
 Embargado: Trans Fabula Transportes Rodoviários Nacional e Internacional Ltda.
 Advogado: Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR, Vinicius José Vidor - 87620N-PR.
 Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0076** 0010506-24.2017.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração

- Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010506-24.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Embargante: Hdi Seguros S.a..
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertonecello - 25814N-PR.
Embargado: Fenix Gruas Locação de Equipamentos Ltda, Janet Empreendimentos Imobiliários S/a.
Advogado: Adriane Turin dos Santos - 17952N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0077** 0014823-86.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0014823-86.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR, Renata Antunes Garcia - 36163N-PR.
Embargado: Cecília Lepri de Almeida.
Advogado: Aniele Pissinati - 86125N-PR, Bruno Augusto Sampaio Fuga - 48250N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0078** 0000080-27.1999.8.16.0050/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0000080-27.1999.8.16.0050 - Procedimento Sumário.
Embargante: Transportes Gritsch Ltda.
Advogado: Jorge Nasser Macedo - 18183N-PR.
Embargado: Luiz Sergio Merline.
Advogado: Amanda Buzato Lückmann - 74842N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0079** 0002995-70.2013.8.16.0046 - Apelação Cível
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Cível de Arapoti.
Ação Originária: 0002995-70.2013.8.16.0046 - Procedimento Comum.
Apelante: Antonio Pereira Ortis, Darcí Soares da Silva, Dejalma Galvão, Luiz Roberto Pereira, Maria da Luz Antonio da Silva.
Advogado: Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR, Josleide Scheidt do Valle - 55936N-PR.
Apelado: Bradesco Seguros S/a, Caixa Economica Federal.
Advogado: Anderson Hataqueiama - 27328N-PR, Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR, Joao Correa Sobania - 11173N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 0080** 0010117-36.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010117-36.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Claudemir Rezende dos Santos, Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR, Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR.
Apelado: Claudemir Rezende dos Santos, Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Rafael Santos Carneiro - 42922N-PR, Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 0081** 0001628-53.2010.8.16.0066 - Apelação Cível
Comarca: Centenário do Sul.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Centenário do Sul.
Ação Originária: 0001628-53.2010.8.16.0066 - Procedimento Comum.
Apelante: Isaías da Silveira.
Advogado: Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR.
Apelado: Companhia de Habitação de Londrina - Cohab Ld.
Advogado: Denise Teixeira Rebello - 13891N-PR, Juliana Estrope Belezze - 37045N-PR, Ludmeire Camacho - 27735N-PR, Rômulo Henrique Perim Alvarenga - 43334N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0082** 0017125-96.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0003699-17.2002.8.16.0031 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Caixa Seguradora S/a.
Advogado: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE.
Agravado: Espólio de Osvaldo Laertes Dalla Vecchia, Rodolfo Luis Melo Pimentel.
Advogado: Rodolfo Luis Melo Pimentel - 60767N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0083** 0029739-72.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029739-72.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Apelado: Tereza Vicente.
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0084** 0038183-92.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0002746-75.2018.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Mapfre Seguros Gerais S.a..
Advogado: Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP.
Embargado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi - 27137N-PR, Fabiula Martini Sibut - 44877N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0085** 0002350-49.2014.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002350-49.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Mbm Seguradora S/a.
Advogado: Anelise Roberta Belo Bueno - 43058N-PR, Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR, Fernando Murilo Costa Garcia - 42615N-PR.
Embargado: Ricardo da Silva Souza.
- Advogado: Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0086** 0005433-68.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005433-68.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: João da Silva Godoi.
Advogado: Soeli Ingracio de Silva - 37333N-PR.
Apelado: Robert Bosch Ltda, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR, Sandro Mansur Gibran - 24500N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0087** 0031772-98.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031772-98.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Silvio Alves.
Advogado: Antonio Marcos Pereira dos Santos - 67164N-PR, Ederson Ricci Bonfim - 67163N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0088** 0010970-82.2016.8.16.0194/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010970-82.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Agravante: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Elias Antonio Leal dos Santos - 196855N-RJ, Luiz Felipe Conde - 87690N-RJ.
Agravado: Valmilton Araujo Costa.
Advogado: João Henrique Kalabaide - 26167N-PR, Miguel Adolfo Kalabaide - 35315N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0089** 0027273-76.2013.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027273-76.2013.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Condominio Residencial Rio da Prata.
Advogado: Rossana Maria Wolowski Kensi Matta - 10492N-PR.
Apelado: Lilian Hennel Tomaz.
Advogado: Rodrigo Ferreira - 29309N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0090** 0019726-14.2015.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0019726-14.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Rita de Cassia Almeida França.
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Embargado: Instituto Curitiba de Saude.
Advogado: Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR, Juliana de Barros Bley Galli - 24783N-PR, Tania Eli Pereira Bruginski - 92495N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0091** 0023799-27.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0024433-72.2009.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Embargante: Ademar Borba, Antonio Hoffmann, Helena Maria dos Santos, Irene Bublitz Ferreira, Ivanete de Lurde, Jose Francinaldo Queiroz Valentim, Luiz Carlos Amorim, Maria de Fatima Antiquera, Maria Honorato da Silva Lessa.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR.
Embargado: Sul America Companhia Nacional de Seguros.
Advogado: Paulo Antonio Muller - 67090N-PR.
Interessado: Caixa Economica Federal.
Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0092** 0073114-02.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0073114-02.2010.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Banco Itaucred Financiamentos S.a..
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Apelado: Vânio Luiz Maiochi.
Advogado: Andre Alfredo Duck - 53478N-PR, Luiz Eduardo Vacção da Silva Carvalho - 42562N-PR.
Interessado: Amanda 9 Veiculos Ltda - Me.
Advogado: Claudia Saad dos Santos de Sá - 70790N-PR, Luiza Francisca de Souza - 64640N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0093** 0002441-93.2018.8.16.0068 - Apelação Cível
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara Cível de Chopinzinho.
Ação Originária: 0002441-93.2018.8.16.0068 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Jorge Neri Scheit.
Advogado: Antonio Canan - 34115N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0094** 0000650-47.2011.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0000650-47.2011.8.16.0129 - Procedimento Comum.
Apelante: Andrielli das Neves Severino.
Advogado: David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR, Silvio Martins Vianna - 20314N-PR.
Apelado: Fertilizantes Heringer.
Advogado: Luiz Vicente de Carvalho - 39325N-SP.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0095** 0031222-33.2017.8.16.0013 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.

- Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031222-33.2017.8.16.0013 - Procedimento Comum.
Apelante: Fernando Henrique Cordeiro Moretto, Unimed do Estado do Parana - Federacao Estadual das Cooperativas Medicas.
Advogado: Carlos Eduardo Santos Cardoso Derenne - 42142N-PR, Daniel Antonio Costa Santos - 49261N-PR, Gisele Bolonhez Kucek - 40585N-PR, Glauco Jose Rodrigues - 33361N-PR, Jean Patrik Cauduro - 59766N-PR, Mauro Cezar Abati - 13307N-PR, Ulisses Cabral Bispo Ferreira - 35097N-PR.
Apelado: Fernando Henrique Cordeiro Moretto, Unimed do Estado do Parana - Federacao Estadual das Cooperativas Medicas.
Advogado: Carlos Eduardo Santos Cardoso Derenne - 42142N-PR, Daniel Antonio Costa Santos - 49261N-PR, Gisele Bolonhez Kucek - 40585N-PR, Glauco Jose Rodrigues - 33361N-PR, Jean Patrik Cauduro - 59766N-PR, Mauro Cezar Abati - 13307N-PR, Ulisses Cabral Bispo Ferreira - 35097N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0096** 0001835-12.2017.8.16.0097/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0001835-12.2017.8.16.0097 - Procedimento Comum.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: João Paulo de Paula Kirsch - 47799N-PR, Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR.
Embargado: Jonas Rocha, Maristela Rother Rocha.
Advogado: João Renato Bittencourt de Oliveira - 25734N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Henrique Licheski Klein.
- 0097** 0000627-04.2011.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0000627-04.2011.8.16.0129 - Procedimento Comum.
Apelante: Daniel Barbosa.
Advogado: David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR, Silvio Martins Vianna - 20314N-PR.
Apelado: Fertilizantes Heringer S/a.
Advogado: Luiz Vicente de Carvalho - 39325N-SP.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0098** 0001481-61.2016.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0001481-61.2016.8.16.0019 - Procedimento Comum.
Apelante: Celso Francisco da Silva.
Advogado: José Roberto Natulini Filho - 54007N-PR.
Apelado: Sonja de Fatima Fernandes.
Advogado: Antonio Carlos Czezacki - 62533N-PR.
Interessado: Ana do Rocio Daeski Gonçalves, Luis Fernando da Conceição.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0099** 0003407-43.2015.8.16.0074 - Apelação Cível
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0003407-43.2015.8.16.0074 - Procedimento Comum.
Apelante: Luciano Cardoso de Oliveira.
Advogado: Katia Rejane Sturmer Alves de Oliveira - 31195N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Apelado: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0100** 0002743-69.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002743-69.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Cristiano Luiz Wozniak.
Advogado: Ana Paula Costa de Azevedo - 58546N-PR, Gislaiane Cunha Vasconcelos de Mello - 56205N-PR.
Apelado: Claro S/a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0101** 0007731-70.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007731-70.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a., Fernanda Carolina Curi.
Advogado: Fernanda Carolina Curi - 66079N-PR, Herick Pavin - 39291N-PR, Joice Batista da Silva - 66066N-PR.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a., Fernanda Carolina Curi.
Advogado: Fernanda Carolina Curi - 66079N-PR, Herick Pavin - 39291N-PR, Joice Batista da Silva - 66066N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0102** 0001553-37.2018.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001553-37.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Juarez João Labiak, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Ana Luisa Richetti - 82246N-PR, Bernardo de Andrade da Rocha Loures - 76148N-PR, Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Fabio Silveira Rocha - 38685N-PR, Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR, Giovanna Lorenzo Niece - 43589N-PR, Joao Guilherme Duda - 42473N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Apelado: Juarez João Labiak, Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Ana Luisa Richetti - 82246N-PR, Bernardo de Andrade da Rocha Loures - 76148N-PR, Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Fabio Silveira Rocha - 38685N-PR, Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR, Giovanna Lorenzo Niece - 43589N-PR, Joao Guilherme Duda - 42473N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0103** 0015208-10.2017.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015208-10.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Athanassios Polyzos Karvanis.
Advogado: Ana Derani Nemer - 78195N-PR, Guilherme Alberge Reis - 50759N-PR.
Embargado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
- Advogado: Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0104** 0011098-94.2016.8.16.0035/1 - Embargos de Declaração
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0011098-94.2016.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Embargante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil.
Advogado: Deborah Sperotto da Silveira - 51634N-RS.
Embargado: Gilson Machado.
Advogado: Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Carlos Henrique Licheski Klein.
- 0105** 0042187-82.2012.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0042187-82.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Adilson Pedro Pizzatto, Altamir Jose Pizzatto, Auto Viação Água Verde Ltda, Dulce Maria José Weiser, Edison Luis Martini, Eloi Martini, Espolio de Targina Maria Marchiorato, Marcos Martini, Rubens Marchiorato.
Advogado: Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR.
Embargado: Jozem Administração e Participação Ltda.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Carolina Pinto Coelho - 38430N-PR, Danielli Wardowski Cintra Martins - 57151N-PR, Gabriela da Silva Batista Lopes - 54622N-PR, Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0106** 0000821-47.2014.8.16.0113/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0000821-47.2014.8.16.0113 - Procedimento Comum.
Embargante: Yoshichiro Kanabushi.
Advogado: Calisto Vendrame Sobrinho - 19011N-PR.
Embargado: Eliane Leite dos Santos, Nicolly Victoria dos Santos Silva, Sthefany Vitoria dos Santos Silva.
Advogado: Aline Franciele Iba - 71051N-PR, Milken Jacqueline Cenerini Jacomini - 31722N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0107** 0008088-79.2018.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0004450-67.2017.8.16.0131 - Procedimento Comum.
Embargante: Apmt Serviços Retroportuários Ltda..
Advogado: Andre Lipp Pinto Basto Lupi - 12599N-SC, João Martim de Azevedo Marques - 31952N-SC.
Embargado: Juarez Antunes Moreira.
Advogado: Frank Juride Pelegrini - 45326N-PR, Gabriel Zottis - 39104N-PR.
Interessado: Seguros Sura S.a..
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0108** 0007760-23.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007760-23.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Daniele Silveira Alves.
Advogado: Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios.
- 0109** 0003822-46.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003822-46.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvat S.a..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Apelado: Adatao Soares dos Santos.
Advogado: Juarez Bispo dos Santos Junior - 82687N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0110** 0006521-11.2018.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0006521-11.2018.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Apelante: Victor Hugo Rangon Re.
Advogado: Alexandre Fornagieri - 74664N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0111** 0013857-02.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013857-02.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Mariana Babieski Folador.
Advogado: Rosane de Lima - 67059N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0112** 0011853-21.2016.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0011853-21.2016.8.16.0035 - Procedimento Sumário.
Apelante: Lucimara Viviane França.
Advogado: Joao Carlos Flor Junior - 31060N-PR, Marlos Gaio - 31062N-PR, Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR.
Apelado: Kirton Seguros S.a..
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0113** 0008688-62.2017.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré .

- Ação Originária: 0008688-62.2017.8.16.0024 - Procedimento Comum.
Embargante: Condor Super Center Ltda.
Advogado: Felipe Sêncio Paes Botelho - 79887N-PR, Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR.
Embargado: Thiago Lopes de Oliveira.
Advogado: Joao Batista Athanasio - 25239N-PR, Nathani Guisantes Lopes - 95138N-PR.
Relator: Desembargadora Ângela Khury.
- 0114** 0001256-34.2010.8.16.0057 - Apelação Cível
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001256-34.2010.8.16.0057 - Procedimento Comum.
Apelante: Adão Pereira, Claudemir Alves, Eduardo Rodrigues Andre, Milton Rodrigues André.
Advogado: Diego Saramella Batista - 47613N-PR, Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Moises Adao Batista - 26117N-PR.
Apelado: Liberty Paulista de Seguros S/a.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Interessado: Caixa Economica Federal.
Advogado: Joao Correa Sobania - 11173N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 0115** 0010982-93.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010982-93.2016.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Embargante: Willian Rezende Goncalves.
Advogado: Kelly Alves da Rosa - 68311N-PR.
Embargado: Centauro Vida e Previdencia S/a.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 0116** 0001301-37.2018.8.16.0193 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0001301-37.2018.8.16.0193 - Procedimento Comum.
Apelante: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S.a..
Advogado: Luísa Helena Tonelli Guimarães - 70473N-PR.
Apelado: Samuel Favero Pimenta.
Advogado: Juarez Bispo dos Santos Junior - 82687N-PR, Marina Alves Resende - 86555N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 0117** 0002034-48.2016.8.16.0039/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Andirá.
Vara: Vara Cível de Andirá.
Ação Originária: 0002034-48.2016.8.16.0039 - Procedimento Sumário.
Embargante: Ivaldo Cruz.
Advogado: Mario Henrique Zaroni - 54725N-PR.
Embargado: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/a.
Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 0118** 0001154-44.2014.8.16.0098/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0001154-44.2014.8.16.0098 - Procedimento Comum.
Embargante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Advogado: Carlos Maximiliano Mafra de Laet - 58621N-PR.
Embargado: Karla Regina Venâncio Barbosa.
Advogado: Andressa Barbosa dos Santos Persijn - 36789N-GO.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 0119** 0051156-79.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0028680-59.2005.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Medico.
Advogado: Armando Garcia Garcia - 4903N-PR, Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR.
Embargado: Gislane Aparecida de Syllos Jatte.
Advogado: Luciano Teixeira Odebrecht - 21251N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 0120** 0002190-51.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023401-24.2011.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Teresa Kovalski.
Advogado: Andreia da Rosa Rache - 22144N-PR, Daniela Rache Gebran - 20106N-PR.
Embargado: Associação dos Adquirentes do Empreendimento Vivendas da Ecoville, Cesce Brasil Seguros de Garantias e Creditos S/a.
Advogado: Robson Ochial Padilha - 34642N-PR, Sergio Henrique Tedeschi - 24728N-PR.
Interessado: Fabiola Polatti Cordeiro, Rajasthan Participações e Incorporações de Imóveis Ltda.
Advogado: Debora Schalch - 113514N-SP, Mariana Borges Altmayer - 56847N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 0121** 0004300-24.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004300-24.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum.
Embargante: Alexson Sene de Freitas.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Fernando Massardo - 27056N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0122** 0004531-51.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004531-51.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum.
Embargante: Kelly Cristina Vaz Millarch.
- Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Fernando Massardo - 27056N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0123** 0005022-58.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005022-58.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum.
Embargante: Priscila de Oliveira Maleski.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Fernando Massardo - 27056N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0124** 0003768-50.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0003768-50.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum.
Embargante: Regiane Teresinha Rosa.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Fernando Massardo - 27056N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR, Vinicius Krainer - 56926N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0125** 0004929-95.2014.8.16.0024/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0004929-95.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum.
Embargante: Rosane Araujo da Cruz.
Advogado: Karin Kassmayer - 36352N-PR, Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR, Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Fernando Massardo - 27056N-PR.
Relator: Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca.
- 0126** 0001206-39.2010.8.16.0079/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0001206-39.2010.8.16.0079 - Procedimento Comum.
Embargante: Companhia Paranaense de Energia.
Advogado: Mauricio da Silva Martins - 47737N-PR, Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR.
Embargado: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.
Advogado: Jose Fernando Vialle - 5965N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.
- 0127** 0009047-18.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009047-18.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Condominio Metropolitan Building, Genius Administradora de Condominios Ltda.
Advogado: Marco Antonio Langer - 7702N-PR, Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR.
Embargado: Duomo Administradora de Bens Ltda., Geraldo Mocellin.
Advogado: Geraldo Mocellin - 12711N-PR, Irineu Palma Pereira - 16236N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Lopes.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 04/07/2019 13:30
Sessão Ordinária - 10ª Câmara Cível
Relação No. 2019.03717 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 10ª Câmara Cível a realizar-se em 04/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
PR038226 - Marcus V. Cabulon	001	1115985-4/03
PR051938 - T. D. M. d. S. Cabrera	001	1115985-4/03
PR058885 - Juliano R. Schmitt	001	1115985-4/03

Embargos de Declaração Cível
0001 . Processo: 1115985-4/03
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 1115985400 Agravo de Instrumento. Embargante: Ana Claudia Santos Lima . Advogado: PR038226 - Marcus Vinicius Cabulon , PR051938 - Talita Domingues Martins da Silva Cabrera. Embargado: Banco Itaú S/a . Advogado:

Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR	0065	0029986-96.2015.8.16.0019	Marcos Leate - 14815N-PR	0076	0002284-94.1995.8.16.0014
Juliano Siqueira Usae - 41179N-PR	0129	0018391-21.2019.8.16.0000	Marcos Paulo Linzmeier Tudisco - 67676N-PR	0179	0000169-81.2014.8.16.0193/1
Julio Adriano Tonatto Philbert - 55633N-PR	0053	0003640-36.2016.8.16.0064	Marcus Rodrigo do Nascimento - 35092N-PR	0008	0003528-35.2017.8.16.0031
Julio Cesar da Silva - 65112N-PR	0087	0010748-76.2016.8.16.0045	Margarete Aparecida da Silva Coteleski - 83692N-PR	0132	0018548-91.2019.8.16.0000
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0060	0003565-32.2015.8.16.0193	Margareth Zanardini - 9604N-PR	0010	0044433-44.2018.8.16.0000
Junior Gregui Rodrigues - 84369N-PR	0129	0018391-21.2019.8.16.0000		0162	0011556-17.2019.8.16.0000/1
Junior Maiqui Rocha - 64050N-PR	0097	0014453-18.2019.8.16.0000		0118	0014725-12.2019.8.16.0000/1
Karina Borges de Lima - 59661N-PR	0147	0019581-19.2019.8.16.0000	Maria Antonia Goncalves - 16324N-PR	0118	0014725-12.2019.8.16.0000/1
Karina Buchvaitz Barcelos Rippel - 92499N-PR	0073	0005955-12.2011.8.16.0129/1	Maria Aparecida Piveta Carrato - 10854N-PR	0090	0013625-22.2019.8.16.0000
Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0128	0003821-17.2015.8.16.0179/1	Maria Cristina Pedrosa Brostulim - 77402N-PR	0047	0003695-77.2019.8.16.0000
Katia Isuyako Ioshijiro Bertolini - 77075N-PR	0181	0016073-25.2015.8.16.0188/2	Maria Dorcilia Lira Moreira - 37072N-DF	0156	0020204-83.2019.8.16.0000
Kauana Dal Zotto dos Santos - 91997N-PR	0088	0013380-11.2019.8.16.0000	Maria Elvira Borges Calazans - 20465N-SP	0128	0003821-17.2015.8.16.0179/1
	0137	0013380-11.2019.8.16.0000/1	Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0084	0012926-31.2019.8.16.0000
Kely Cristina Paintner Hauser - 60775N-PR	0065	0029986-96.2015.8.16.0019	Maria Paula Fuganti - 25915N-PR	0099	0009446-45.2019.8.16.0000/1
Kiara Cristina Dias Pereira Antonio - 29728N-PR	0151	0004032-71.2018.8.16.0139	Maria Regina Zarate Nissel - 33071N-PR	0050	0004130-51.2019.8.16.0000
Kissao Alvaro Thais - 7434N-SC	0095	0008319-72.2019.8.16.0000/1	Maria Veneranda Spina - 27831N-PR	0134	0018685-73.2019.8.16.0000
Kleber Jeany Mann - 41755A-SC	0057	0053986-18.2018.8.16.0000/1	Mariana Vieira Buffara - 86185N-PR	0103	0009338-47.2015.8.16.0035/1
Laressa Assis Lorga - 53821N-PR	0071	0009755-66.2019.8.16.0000	Marilene Trevisan - 6620N-PR	0018	0046938-08.2018.8.16.0000
Leandro Benfatti Pereira - 66564N-PR	0027	0044794-24.2015.8.16.0014	Marina Jardim dos Santos - 75250N-PR	0123	0017964-24.2019.8.16.0000
Leandro Carazzai Soboia - 42975N-PR	0001	0002901-32.2014.8.16.0194		0106	0000162-19.2018.8.16.0074/1
	0002	0012704-70.2013.8.16.0001	Mario Galavoti Junior - 76423N-PR	0081	0003502-41.2017.8.16.0030
Leandro Moratelli Batista - 79801N-PR	0144	0004310-67.2019.8.16.0000/1	Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR	0049	0003987-62.2019.8.16.0000
Leandro Rosa Novo Vita - 61969N-PR	0053	0003640-36.2016.8.16.0064	Mario Rogerio Dias - 25626N-PR	0169	0000338-64.2016.8.16.0107
Leandro Schulz - 36965N-PR	0174	0000110-31.2007.8.16.0002	Maristela Kloster - 33979N-PR	0067	0008187-15.2019.8.16.0000
Leandro Yasuo Kimura - 25714N-PR	0181	0016073-25.2015.8.16.0188/2	Marivone da Silva Joaquim Oliveira - 91940N-PR	0104	000012-36.2008.8.16.0188/1
Leo Aparecido de Souza Neris - 62149N-PR	0019	0047941-95.2018.8.16.0000	Maria de Macedo - 29955N-PR	0036	0054249-50.2018.8.16.0000
Leonardo Augusto Genari - 28284N-PR	0144	0004310-67.2019.8.16.0000/1	Marli Terezinha Kulla - 73999N-PR	0109	0016118-69.2019.8.16.0000
Leonardo César Bana - 43043N-PR	0089	0004623-06.2017.8.16.0030/1		0011	0011373-97.2016.8.16.0017
	0092	0004623-06.2017.8.16.0030/2	Marlon Fabio Paladini - 31723N-PR	0131	0018534-10.2019.8.16.0000
Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar - 50221N-PR	0114	0001176-63.2018.8.16.0098	Maruzia Paola Fernandes - 69814N-PR	0091	0005152-36.2017.8.16.0188/1
Leticia de Matos Lessa - 85075N-PR	0061	0007087-25.2019.8.16.0000	Matheus Guimaraes - 93349N-PR	0108	0015897-86.2019.8.16.0000
Ligia Vosgerau - 28296N-PR	0065	0029986-96.2015.8.16.0019	Maureen Louise de Oliveira - 62170N-PR	0094	0008743-17.2019.8.16.0000/1
Ligia Ziggiootti de Oliveira - 66624N-PR	0134	0018685-73.2019.8.16.0000	Mauricio Barroso Guedes - 42704N-PR	0094	0008743-17.2019.8.16.0000/1
Lilian Moraes Guilherme - 75507N-PR	0027	0044794-24.2015.8.16.0014	Mauro Fonseca de Macedo - 19777N-PR	0088	0013380-11.2019.8.16.0000
Lisandra Fagundes Ferraz - 17846N-PR	0115	0016581-11.2019.8.16.0000	Mauro Vinicius Nunes Festa - 56266N-PR	0137	0013380-11.2019.8.16.0000/1
Lislaine Pereira - 71960N-PR	0178	0015532-55.2016.8.16.0188		0024	0049046-10.2018.8.16.0000
Lourildo Franklin Aust Neto - 29936N-PR	0017	0007832-14.2010.8.16.0002	Messias Queiroz Uchoa - 30553N-PR	0128	0003821-17.2015.8.16.0179/1
Louane da Silva - 80475N-PR	0019	0047941-95.2018.8.16.0000	Milton César da Rocha - 46984N-PR	0027	0044794-24.2018.8.16.0014
Lucas Eduardo Ghellere - 50466N-PR	0146	0019505-92.2019.8.16.0000	Miriam Galiciani - 64615N-PR	0016	0046093-73.2018.8.16.0000
Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR	0080	0011499-96.2019.8.16.0000	Monica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino - 18603N-PR		
	0086	0011499-96.2019.8.16.0000/1	Monica Zandonadi Mardegan - 60930N-PR	0167	0022927-53.2017.8.16.0030
Lucécia Aparecida Alcântara de Macedo - 66741N-PR	0004	0017151-31.2018.8.16.0000	Nagib Nejm Neto - 7568N-PR	0074	0004272-49.2014.8.16.0188
Luciana Silvestre de Oliveira - 70288N-PR	0147	0019581-19.2019.8.16.0000	Napoleão Fernando Basso - 68967N-PR	0145	0045909-20.2018.8.16.0000/1
Luciane Regina Nogueira Andraus - 32987N-PR	0052	0054148-13.2018.8.16.0000/1	Natalia de Oliveira Abrunhosa - 89095N-RS	0160	0049178-67.2018.8.16.0000/1
Luciano D' Agostin - 83960N-PR	0082	0008790-38.2018.8.16.0028/1	Natalie Braga dos Santos Velloso - 67778N-PR	0158	0020366-78.2019.8.16.0000
Luciano Menezes Molina - 17740N-PR	0130	0018529-85.2019.8.16.0000	Nayara Adriene Rosa de Almeida - 27639N-PR	0051	0004262-24.2018.8.16.0000/1
Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0128	0003821-17.2015.8.16.0179/1	Nelson Imoto - 11565N-PR	0174	0000110-31.2007.8.16.0002
Luciany Kathia Tolentino Smarczewski - 31387N-PR	0004	0017151-31.2018.8.16.0000	Nelson João Klas Junior - 14993N-PR	0039	0053070-81.2018.8.16.0000/1
Luis Renato Pedroso Neto - 91207N-PR	0138	0019232-16.2019.8.16.0000	Olga Saczkovski Nejm - 7567N-PR	0074	0004272-49.2014.8.16.0188
Luiz Adao de Carli - 18419N-PR	0153	0009615-97.2017.8.16.0001/1	Oswald da Silva - 56305N-PR	0087	0010748-76.2016.8.16.0045
Luiz Antonio Pizoni - 56574N-PR	0132	0018548-91.2019.8.16.0000	Oton Rogerio Macente Lima - 60968N-PR	0039	0053070-81.2018.8.16.0000/1
Luiz Carlos Onofre Esteves - 11081N-PR	0142	0009788-66.2016.8.16.0160/1	Pamela Cristina Cavalheiro Piva Zago - 66778N-PR	0038	0003692-38.2016.8.16.0159/1
Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR	0046	0002951-59.2018.8.16.0116		0041	0003692-38.2016.8.16.0159/2
	0082	0008790-38.2018.8.16.0028/1	Patric Barbosa de Abreu - 97169N-PR	0077	0001748-11.2017.8.16.0112
Luiz Fernando da Rosa Pinto - 22062N-PR	0139	0019266-88.2019.8.16.0000	Patricia Danielle de Castro Norbiato - 63676N-PR	0081	0035402-41.2017.8.16.0030
Luiz Guilherme Leite - 33369N-PR	0154	0010551-57.2019.8.16.0000/1	Patricia de Andrade Atherino - 50783N-PR	0094	0008743-17.2019.8.16.0000/1
Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR	0156	0020204-83.2019.8.16.0000	Patricia de Cassia Pereira Jorge - 18460N-PR	0074	0004272-49.2014.8.16.0188
Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto - 22887N-PR	0099	0009446-45.2019.8.16.0000/1	Patricia Paiva Chemin - 79872N-PR	0007	0024173-43.2018.8.16.0000
Luiz Henrique de Oliveira - 55492N-PR	0025	0006215-68.2017.8.16.0165	Paula Alencar de Lima - 55883N-PR	0005	0012415-21.2015.8.16.0017
Luiz Irajá Nogueira de Sá Junior - 22214N-PR	0126	0006041-69.2016.8.16.0173/1	Paula de Carvalho Mathias - 31176N-PR	0098	0015024-86.2019.8.16.0000
Magno Alexandre Silveira Batista - 24312N-PR	0130	0018529-85.2019.8.16.0000	Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0005	0012415-21.2015.8.16.0017
Maiko Rodrigo Carneiro - 52833N-PR	0169	0000338-64.2016.8.16.0107		0006	0058669-27.2016.8.16.0014
Maira Bianca Belem Tomasoni - 45149N-PR	0128	0003821-17.2015.8.16.0179/1		0017	0007832-14.2010.8.16.0002
Maisa Climeck de Oliveira - 41527N-PR	0168	0015883-05.2019.8.16.0000/1		0037	0054854-93.2018.8.16.0000
Marcelo Cechinel - 52596N-PR	0032	0052672-37.2018.8.16.0000		0044	0002821-92.2019.8.16.0000
Marcelo Gaiarini - 54796N-PR	0050	0004130-51.2019.8.16.0000		0053	0003640-36.2016.8.16.0064
Marcelo Rodrigues de Almeida - 20916N-PR	0125	0022232-36.2016.8.16.0030/1		0061	0007087-25.2019.8.16.0000
Marcia de Fatima Moro de Oliveira - 13024N-PR	0105	0043650-52.2018.8.16.0000/1	Paula Renata Nobre Zanusso - 46060N-PR	0101	0016276-04.2014.8.16.0129/1
Márcio Barbosa Zernerli - 15582N-PR	0118	0014725-12.2019.8.16.0000/1	Paulo Anchieta da Silva - 19285N-PR	0102	0015440-54.2019.8.16.0000
Marco Antonio Dias Lima Castro - 13665N-PR	0062	0080209-63.2018.8.16.0014		0108	0015897-86.2019.8.16.0000
Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR	0148	0001793-05.2017.8.16.0180		0111	0016283-19.2019.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0118	0014725-12.2019.8.16.0000/1		0118	0014725-12.2019.8.16.0000/1
Marco Aurélio Gonçalves Nogueira - 32454N-PR	0091	0005152-36.2017.8.16.0188/1		0126	0006041-69.2016.8.16.0173/1
Marco Aurelio Schetino de Lima - 36523N-PR	0063	0001969-23.2015.8.16.0028/1		0176	0023763-48.2019.8.16.0000
Marcos Antonio de Oliveira Bomfim - 16577N-PR	0079	00032210-03.2011.8.16.0001/1		0177	0002780-07.2018.8.16.0083
Marcos Cândido Rodeiro - 40988N-PR	0120	0017525-13.2019.8.16.0000		0181	0016073-25.2015.8.16.0188/2
Marcos Felipe Trindade Lopata - 65910N-PR	0143	0029623-64.2018.8.16.0000/1		0027	0044794-24.2015.8.16.0014

Paulo Celso Costa - 19692N-PR	0076	0002284-94.1995.8.16.0014	Sueli Rosa - 52517N-PR	0167	0022927-53.2017.8.16.0030
Paulo Martins - 30780N-PR	0053	0003640-36.2016.8.16.0064	Suely Cristina Muhlstedt - 8782N-PR	0103	0009338-47.2015.8.16.0035/1
Paulo Roberto Martins - 53454N-PR	0139	0019266-88.2019.8.16.0000	Sylvio Gomes de Oliveira Junior - 64537N-PR	0058	0000880-10.2019.8.16.0000/2
Paulo Vinicius Accioly Calderani da Rosa - 43134N-PR	0013	0013629-34.2011.8.16.0002	Talita Caroline Padilha Cavalheiro - 70990N-PR	0103	0009338-47.2015.8.16.0035/1
	0124	0019846-49.2013.8.16.0188	Tania Tamiko Izuka Pitsilos - 13856N-PR	0110	0022303-04.2007.8.16.0014
Paulo Vinicius Alves Pereira - 29808N-PR	0169	0000338-64.2016.8.16.0107	Tatiane Cristina Brecaillo Pereira - 76485N-PR	0155	0017510-21.2018.8.16.0019
Pedro Henrique Pereira - 73644N-PR	0110	0022303-04.2007.8.16.0014	Telmo Dornelles - 8272N-PR	0055	0005919-85.2019.8.16.0000
Percio Alves da Silva - 37140N-PR	0168	0015883-05.2019.8.16.0000/1	Thais Calazans Camello - 180400N-SP	0156	0020204-83.2019.8.16.0000
Phillipe Moreira Baltazar - 47311N-PR	0143	0029623-64.2018.8.16.0000/1	Thatiana de Arêa Leão Candil - 36297N-PR	0150	0018641-32.2017.8.16.0030
Pollyanne Regina de Souza - 65754N-PR	0152	0019824-60.2019.8.16.0000	Thaylah Géssica Ceniz Bonilauri - 67227N-PR	0122	0017963-39.2019.8.16.0000
Porfíria de Oliveira Moura - 70229N-PR	0140	0019275-50.2019.8.16.0000		0153	0009615-97.2017.8.16.0001/1
Priscila Serra Marcondes de Souza - 32787N-PR	0154	0010551-57.2019.8.16.0000/1	Thaysa Prado Ricardo dos Santos - 45136N-PR	0180	0003106-22.2018.8.16.0000/1
Priscilla Akemi Oshiro - 304931N-SP	0098	0015024-86.2019.8.16.0000	Thiago Guimarães Toniatti - 73266N-PR	0180	0003106-22.2018.8.16.0000/1
Priscilla Cristiane Barbiero - 25632N-PR	0161	0013774-18.2019.8.16.0000/1	Thiago Oscar Rodrigues de Souza - 74629N-PR	0026	0050631-97.2018.8.16.0000
Rafael Akio Yano - 62945N-PR	0117	0017259-26.2019.8.16.0000	Tiago Augusto Machado - 75777N-PR	0072	0000062-40.2018.8.16.0179
Rafael Antonio Moreira Teixeira Fangui - 96084N-PR	0135	0018770-59.2019.8.16.0000	Tiago Okazaki - 70834N-PR	0006	0058669-27.2016.8.16.0014
Rafael Bogo - 40910N-PR	0089	0004623-06.2017.8.16.0030/1	Tiago Stainke - 46119N-PR	0127	0008184-54.2014.8.16.0188/1
	0092	0004623-06.2017.8.16.0030/2	Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR	0065	0029986-96.2015.8.16.0019
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0149	0013486-25.2018.8.16.0188	Tony Augusto Parana da Silva e Sene - 27114N-PR	0140	0019275-50.2019.8.16.0000
Rafaela Camargo - 76161N-PR	0056	0061934-03.2017.8.16.0014	Twink Mendes de Moraes - 44413N-PR	0138	0019232-16.2019.8.16.0000
Rafaela Cristhina Tonello Pedro - 60363N-PR	0043	0002784-65.2019.8.16.0000	Vagner Antonio Costa - 8824N-AL	0166	0000863-50.2016.8.16.0041
	0162	0011556-17.2019.8.16.0000/1	Vainer Martins Reis - 52839N-PR	0163	0001415-93.2018.8.16.0057
Rafaela Mara Barros Solek Teixeira - 51833N-PR	0107	0020139-25.2018.8.16.0000/2	Valdecy Schon - 19483N-PR	0031	0004306-20.2013.8.16.0136
Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser - 56103N-PR	0107	0020139-25.2018.8.16.0000/2	Valden George Schon - 66201N-PR	0031	0004306-20.2013.8.16.0136
Raissa Niesprodinski Riquelme Macedo - 56963N-PR	0127	0008184-54.2014.8.16.0188/1	Valdir Iensen - 51295N-PR	0065	0029986-96.2015.8.16.0019
Raquel Beatriz Sangaletti Lavratti - 18646N-PR	0177	0002780-07.2018.8.16.0083	Valéria Rosa de Oliveira - 77905N-PR	0100	0013909-26.2018.8.16.0045
Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR	0044	0002821-92.2019.8.16.0000	Vanessa Andretta Molin - 42611N-PR	0129	0018391-21.2019.8.16.0000
Raquel Cristina Baldo Fagundes - 19532N-PR	0094	0008743-17.2019.8.16.0000/1	Vanessa Barbosa Cherubini - 57117N-PR	0021	0048309-07.2018.8.16.0000
Raquel Fontes Santos - 61239N-PR	0158	0020366-78.2019.8.16.0000	Vanessa Maria Vilches Lombardi - 30280N-PR	0105	0004052-52.2016.8.16.0000/1
Regeane Brito de Oliveira - 83954N-PR	0154	0010551-57.2019.8.16.0000/1	Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR	0013	0013629-34.2011.8.16.0002
Regina Aparecida Campos - 6647N-PR	0020	0017057-43.2014.8.16.0188	Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR	0124	0019846-49.2013.8.16.0188
Regina Aparecida Napoleão - 169759N-SP	0093	0002609-43.2015.8.16.0184	Vinicius Greco Pazza - 66774N-PR	0130	0018529-85.2019.8.16.0000
Regina Fatima Wolochn - 15158N-PR	0054	0005877-36.2019.8.16.0000	Vinicius Machado Borges - 46034N-PR	0150	0018641-32.2017.8.16.0030
	0069	0005877-36.2019.8.16.0000/1	Vitor Eduardo Frosi - 36904N-PR	0029	0010072-94.2017.8.16.0045
Renata Bonotto - 88759N-PR	0017	0007832-14.2010.8.16.0002	Vitor Vilani - 80847N-PR	0146	0019505-92.2019.8.16.0000
Renata Maria Cândido - 36748N-PR	0168	0015883-05.2019.8.16.0000/1	Viviane Maciel Ferreira - 42961N-PR	0139	0019266-88.2019.8.16.0000
Renata Teles de Souza - 42310N-PR	0065	0029986-96.2015.8.16.0019	Waldir Serra Marzabal Junior - 45784N-PR	0023	0048447-71.2018.8.16.0000
Renê Antonio Druzes Filho - 44613N-PR	0170	0022526-76.2019.8.16.0000	Wanderley Aparecido das Neves - 63349N-PR	0012	0044687-17.2018.8.16.0000
Ricardo Penavel Biembenguti - 81888N-PR	0003	5001309-91.2016.8.16.0000	Welison Wessling - 83212N-PR	0014	0045813-05.2018.8.16.0000
Ricardo Rondinelli Mendes Cabral - 36391N-PR	0088	0013380-11.2019.8.16.0000		0028	0003441-07.2016.8.16.0034
	0137	0013380-11.2019.8.16.0000/1	Wellington do Nascimento Silva - 81776N-PR	0038	0003692-38.2016.8.16.0159/1
Rita de Cássia Ferreira Leite - 6939N-PR	0118	0014725-12.2019.8.16.0000/1	Willian Padoan Lenhardt - 78374N-PR	0041	0003692-38.2016.8.16.0159/2
Roberta de Moura Lima - 65382N-PR	0152	0019824-60.2019.8.16.0000	Wilton Vicente Paese - 8137N-PR	0063	0001969-23.2015.8.16.0028/1
Robson Adriano de Oliveira - 28228N-PR	0028	0003441-07.2016.8.16.0034	Zara Hussein - 18371N-PR	0064	0009220-97.2015.8.16.0188
Rodrigo Amend Lopes - 64420N-PR	0055	0005919-85.2019.8.16.0000		0098	0015024-86.2019.8.16.0000
Rodrigo Colere - 52574N-PR	0171	0022572-65.2019.8.16.0000		0057	0053986-18.2018.8.16.0000/1
Rodrigo José dos Santos - 53716N-PR	0008	0003528-35.2017.8.16.0031			
Rodrigo Kalache Mora - 89063N-PR	0083	0012834-53.2019.8.16.0000	0001	0002901-32.2014.8.16.0194	- Apelação Cível
Rodrigo Niesprodinski Riquelme Macedo - 58736N-PR	0127	0008184-54.2014.8.16.0188/1			Comarca: Curitiba.
Rogério Barbeiro Constantino - 32273N-PR	0087	0010748-76.2016.8.16.0045			Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Rogério Eduardo de Carvalho Bim - 30299N-PR	0135	0018770-59.2019.8.16.0000			Ação Originária: 0002901-32.2014.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Romualdo de Castro Urbano - 71686N-PR	0136	0018792-20.2019.8.16.0000			Apelante: Edison Foltran Pombo, Nilse Spies Pombo, Orlando Xavier Pombo Neto, Patricia Marochi Pombo.
Romulo Inowlocki - 45348N-PR	0091	0005152-36.2017.8.16.0188/1			Advogado: Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR, João Kleina - 57718N-PR, Leandro Carazzai Saboia - 42975N-PR.
Romy Carraro Barbosa - 30849N-PR	0023	0048447-71.2018.8.16.0000			Apelado: Espólio de Eliza Saif, Regional Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Rosane Parolin - 82993N-PR	0022	0048396-60.2018.8.16.0000			Advogado: Joel Kravtchenko - 20892N-PR.
Rosângela Campanha de Paula Fernandes - 59878N-PR	0065	0029986-96.2015.8.16.0019			Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Rosilene Borges Domingos Jesus de Moraes - 39853N-PR	0029	0010072-94.2017.8.16.0045			Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
Rozana Maria da Silva - 46214N-PR	0045	0003336-30.2019.8.16.0000	0002	0012704-70.2013.8.16.0001	- Apelação Cível
Rozane da Rosa Chacapuz - 34892N-PR	0110	0022303-04.2007.8.16.0014			Comarca: Curitiba.
Rubens Bortoli Junior - 40486N-PR	0109	0016118-69.2019.8.16.0000			Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Rui Carneiro Sampaio - 50583N-PR	0017	0007832-14.2010.8.16.0002			Ação Originária: 0012704-70.2013.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Ruy de Oliveira Melo - 17991N-PR	0031	0004306-20.2013.8.16.0136			Apelante: Edison Foltran Pombo, Nilse Spies Pombo, Orlando Xavier Pombo Neto, Patricia Marochi Pombo.
Samara Younes - 64825N-PR	0125	0022232-36.2016.8.16.0030/1			Advogado: Gilliane Cristine Pombo - 54448N-PR, Leandro Carazzai Saboia - 42975N-PR.
Samir Assaf Omar - 82663N-PR	0022	0048396-60.2018.8.16.0000			Apelado: Espólio de Eliza Saif, Regional Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Sandra Maria Cavalcanti de Lima - 13823N-PR	0013	0013629-34.2011.8.16.0002			Advogado: Joel Kravtchenko - 20892N-PR.
Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR	0052	0054148-13.2018.8.16.0000/1			Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Sandro Gizzi Figueiredo - 60089N-PR	0023	0048447-71.2018.8.16.0000			Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
Sandro Pereira - 41142N-PR	0151	0004032-71.2018.8.16.0139	0003	5001309-91.2016.8.16.0000	- Petição Cível
Sérgio Renato Dalla Costa - 24335N-PR	0164	0009148-20.2016.8.16.0045			Comarca: Curitiba.
Shalom Moreira Baltazar - 38620N-PR	0143	0029623-64.2018.8.16.0000/1			Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba.
Sheila Darque Carvalho Meurer - 49178N-PR	0048	0003818-75.2019.8.16.0000			Ação Originária: 0021873-68.2014.8.16.0188 - Adoção.
	0158	0020366-78.2019.8.16.0000			Requerente: C.T., M.V.d.J..
Sibeli Gurski - 46086N-PR	0055	0005919-85.2019.8.16.0000			Advogado: Daiane Tavares - 75091N-PR.
Silvana da Silva - 39904N-PR	0179	0000169-81.2014.8.16.0193/1			Requerido: J.C.T.V.d.J..
Silvio Alexandre Marto - 37030N-PR	0078	0010695-31.2019.8.16.0000			Advogado: Ricardo Penavel Biembenguti - 81888N-PR.
Solange Fatima Stunder - 60321N-PR	0036	0054249-50.2018.8.16.0000			Interessado: M.P.d.E.F..
					Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
			0004	0017151-31.2018.8.16.0000	- Agravo de Instrumento
					Comarca: Cascavel.
					Vara: 2ª Vara da Família e Sucessões de Cascavel.

- Ação Originária: 0010182-34.2018.8.16.0021 - Execução de Alimentos.
Agravante: V.C.G..
Advogado: José Smarczewski Filho - 33144N-PR, Luciany Kathia Tolentino Smarczewski - 31387N-PR.
Agravado: J.G..
Advogado: Alaoir Caciono Freitas - 85872N-PR, Lucéia Aparecida Alcântara de Macedo - 66741N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 0005** 0012415-21.2015.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Maringá.
Ação Originária: 0012415-21.2015.8.16.0017 - Guarda.
Apelante: M.d.L.A.S..
Advogado: Bruno Muller Silva - 344173N-SP, Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Apelado: M.R.d.A..
Advogado: Edmara Tantin - 60675N-PR, Paula Alencar de Lima - 55883N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Anderson Ricardo Fogaça.
- 0006** 0058669-27.2016.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0058669-27.2016.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: L.A.I.K., L.A.K..
Advogado: André Luis Mateus Miranda - 83150N-PR, Gustavo Porfírio Carneiro - 45233N-PR, Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR, Tiago Okazaki - 70834N-PR.
Apelado: L.A.I.K., L.A.K..
Advogado: André Luis Mateus Miranda - 83150N-PR, Gustavo Porfírio Carneiro - 45233N-PR, Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR, Tiago Okazaki - 70834N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0007** 0024173-43.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0001760-86.2018.8.16.0048 - Procedimento Comum.
Agravante: M.A.V..
Advogado: Patrícia Paiva Chemin - 79872N-PR.
Agravado: A.d.R.L..
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0008** 0003528-35.2017.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Guarapuava.
Ação Originária: 0003528-35.2017.8.16.0031 - Divórcio Litigioso.
Apelante: L.A.d.S.R..
Advogado: Marcus Rodrigo do Nascimento - 35092N-PR.
Apelado: N.S..
Advogado: Rodrigo José dos Santos - 53716N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0009** 0000473-74.2017.8.16.0161 - Apelação Cível
Comarca: Sengés.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Sengés.
Ação Originária: 0000473-74.2017.8.16.0161 - Procedimento Comum.
Apelante: K.R.d.A..
Advogado: Fabio Augusto Rodrigues da Silva - 67906N-PR.
Apelado: K.D.d.A., R.D.d.A..
Advogado: Haron Gusmão Doubovets Pinheiro - 279982N-SP.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 0010** 0044433-44.2018.8.16.0000 - Agravo Interno
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0007020-92.2018.8.16.0033 - Execução de Alimentos.
Agravante: L.R.V..
Advogado: Alia Haddad - 4562N-PR.
Agravado: M.d.G.A..
Advogado: Margareth Zanardini - 9604N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0011** 0011373-97.2016.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Maringá.
Ação Originária: 0011373-97.2016.8.16.0017 - Ação Civil Pública.
Apelante: M.P.d.E.d.P..
Apelado: R.P.d.C., R.L.A.S.d.C..
Advogado: Antonio Mansano Neto - 26659N-PR, Marlon Fabio Paladini - 31723N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Denise Hammerschmidt.
- 0012** 0044687-17.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0067826-53.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: L.R.M.d.C..
Advogado: Bruna Foglia Vieira - 45860N-PR.
Agravado: H.d.C..
Advogado: Waldir Serra Marzabal Junior - 45784N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.
- 0013** 0013629-34.2011.8.16.0002 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0013629-34.2011.8.16.0002 - Dissolução e Liquidação de Sociedade.
Apelante: L.V.C., M.V.d.L..
Advogado: Graciela Lurk Marins - 20186N-PR, Gustavo Luiz de Andrade - 86623N-PR, Paulo Vinicius Accioly Calderari da Rosa - 43134N-PR, Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR.
Apelado: A.C.A., H.C.C..
- Advogado: Diva Ribeiro Lima - 11812N-PR, Sandra Maria Cavalcanti de Lima - 13823N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Denise Hammerschmidt.
- 0014** 0045813-05.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Piraquara.
Ação Originária: 0008860-71.2017.8.16.0034 - Procedimento Comum.
Agravante: A.C.M..
Advogado: Wanderley Aparecido das Neves - 63349N-PR.
Agravado: K.F.d.M.e.S.M..
Advogado: Ana Sílvia Bastos Carneiro - 48047N-PR, Juarez da Fonseca - 4188N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0015** 0001073-69.2016.8.16.0084 - Apelação Cível
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Goioerê.
Ação Originária: 0001073-69.2016.8.16.0084 - Procedimento Comum.
Apelante: A.C.M.M., M.M.M..
Advogado: Dânia Vanessa de Mello - 35645N-PR.
Apelado: P.H.M.J..
Advogado: Cinthia Cristina Cardador Rocco - 353981N-SP.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Denise Hammerschmidt.
- 0016** 0046093-73.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0064378-72.2018.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: H.B..
Advogado: Antônio Roberto Pereira - 66775N-PR.
Agravado: M.S.B., R.A.S..
Advogado: Gustavo Vinicius de Oliveira Carvalho - 75554N-PR, Monica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino - 18603N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0017** 0007832-14.2010.8.16.0002 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0007832-14.2010.8.16.0002 - Procedimento Comum.
Apelante: A.L.C.C., C.G., E.G., E.M.B., G.M., L.H.M., L.H.G., M.R.G., M.M..
Advogado: Bruno Guandalini - 45365N-PR, Carla Angelica Heroso Gomes Aust - 32174N-PR, Lourildo Franklin Aust Neto - 29936N-PR, Renata Bonotto - 88759N-PR, Rui Carneiro Sampaio - 50583N-PR.
Apelado: A.C.M., E.M., J.G..
Advogado: Andreia da Rosa Rache - 22144N-PR, Carla Angelica Heroso Gomes Aust - 32174N-PR, Daniela Rache Gebran - 20106N-PR, Gisele Uhlmann Koppe - 46841N-PR, Lourildo Franklin Aust Neto - 29936N-PR, Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0018** 0046938-08.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Sarandi.
Ação Originária: 0008197-98.2018.8.16.0160 - Guarda.
Agravante: A.D.d.A., N.A.d.J.A..
Advogado: Marina Jardim dos Santos - 75250N-PR.
Agravado: A.A.d.A.S., D.A.S..
Advogado: Alberto Luiz Caitano - 48704N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0019** 0047941-95.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Largo.
Ação Originária: 0007994-53.2018.8.16.0026 - Procedimento Comum.
Agravante: D.A.A.J..
Advogado: Leo Aparecido de Souza Neris - 62149N-PR.
Agravado: A.C.W.A..
Advogado: Luane da Silva - 80475N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0020** 0017057-43.2014.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0017057-43.2014.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Apelante: J.C.V..
Advogado: Debora Regina Ferreira - 32383N-PR, Regina Aparecida Campos - 6647N-PR.
Apelado: G.S..
Advogado: Gabriel Bardal - 33233N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Denise Hammerschmidt.
- 0021** 0048309-07.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0018413-55.2015.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Agravante: L.S.C..
Advogado: Deisi Cardoso - 55844N-PR.
Agravado: L.A.C..
Advogado: Vanessa Barbosa Cherubini - 57117N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0022** 0048396-60.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranaguá.
Ação Originária: 0014476-96.2018.8.16.0129 - Guarda.
Agravante: M.V.G.S..
Advogado: Fabiano Ribas Machado - 82095N-PR, Samir Assaf Omar - 82663N-PR.
Agravado: B.D.V..
Advogado: Rosane Parolin - 82993N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0023** 0048447-71.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0015868-93.2015.8.16.0188 - Execução de Alimentos.

- Agravante: S.M.S..
Advogado: Sandro Gizzi Figueiredo - 60089N-PR.
Agravado: S.M.B..
Advogado: Romy Carraro Barbosa - 30849N-PR, Viviane Maciel Ferreira - 42961N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0024** 0049046-10.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0003485-64.2018.8.16.0128 - Procedimento Comum.
Agravante: Aghata da Silva Navarro.
Advogado: Danilo Rodrigues de Figueiredo - 77175N-PR.
Agravado: Empasoft - Comunicação Multimídia.
Advogado: Messias Queiroz Uchoa - 30553N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0025** 0006215-68.2017.8.16.0165 - Apelação Cível
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0006215-68.2017.8.16.0165 - Guarda.
Apelante: E.d.G.M.R., R.d.S.M., S.R..
Advogado: Luiz Henrique de Oliveira - 55492N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: R.R.M..
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Denise Hammerschmidt.
- 0026** 0050631-97.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Apucarana.
Ação Originária: 0013573-25.2018.8.16.0044 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: V.C.S..
Advogado: Érica de Cássia Ribeiro - 93311N-PR.
Agravado: N.C.S., R.J.N..
Advogado: Guilherme Augusto Villagra - 74631N-PR, Thiago Oscar Rodrigues de Souza - 74629N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0027** 0044794-24.2015.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0044794-24.2015.8.16.0014 - Guarda.
Apelante: G.T., M.C.d.S..
Advogado: Leandro Benfatti Pereira - 66564N-PR, Lillian Morais Guilherme - 75507N-PR, Paulo Anchieta da Silva - 19285N-PR.
Apelado: G.T., M.C.d.S., V.d.C.M..
Advogado: Leandro Benfatti Pereira - 66564N-PR, Lillian Morais Guilherme - 75507N-PR, Miriam Galiciani - 64615N-PR, Paulo Anchieta da Silva - 19285N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Denise Hammerschmidt.
- 0028** 0003441-07.2016.8.16.0034 - Apelação Cível
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Piraquara.
Ação Originária: 0003441-07.2016.8.16.0034 - Procedimento Comum.
Apelante: H.S.H..
Advogado: Wanderley Aparecido das Neves - 63349N-PR.
Apelado: L.G.A..
Advogado: Aderlan Angelo Camargo - 34692N-PR, Robson Adriano de Oliveira - 28228N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Denise Hammerschmidt.
- 0029** 0010072-94.2017.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Mourão.
Ação Originária: 0010072-94.2017.8.16.0045 - Execução de Alimentos.
Apelante: M.F.L..
Advogado: Fernando Cesar Martins Borges - 14184N-PR, Rosilene Borges Domingos Jesus de Moraes - 39853N-PR, Vinicius Machado Borges - 46034N-PR.
Apelado: L.A.L..
Advogado: Gustavo Cesar Gandolfi - 258154N-SP.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0030** 0000556-09.2017.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0000556-09.2017.8.16.0188 - Embargos de Terceiro.
Apelante: T.S..
Advogado: Jolanda Goedert - 60093N-PR.
Apelado: R.K..
Advogado: Gabriel Marcondes Karan - 42323N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Denise Hammerschmidt.
- 0031** 0004306-20.2013.8.16.0136 - Apelação Cível
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pitanga.
Ação Originária: 0004306-20.2013.8.16.0136 - Dissolução e Liquidação de Sociedade.
Apelante: R.C.P.M..
Advogado: Valdecy Schon - 19483N-PR, Valden Georg Schon - 66201N-PR.
Apelado: M.D..
Advogado: Juliane Alves Torres Melo - 63814N-PR, Ruy de Oliveira Melo - 17991N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 0032** 0052672-37.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Toledo.
Ação Originária: 0012707-27.2018.8.16.0170 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: E.A.R..
Advogado: Ivo Henrique Bairros - 39421N-PR.
Agravado: C.A.B..
Advogado: Marcelo Cechinel - 52596N-PR.
- Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0033** 0053455-29.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Curitiba - Boqueirão.
Ação Originária: 0014762-91.2018.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: T.d.S.B..
Advogado: Bruno César Deschamps Meirinho - 48641N-PR.
Agravado: D.M..
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0034** 0053887-48.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0016938-43.2018.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: C.U.C.B..
Advogado: Cristiane Maria Agnoletto - 23698N-PR.
Agravado: N.M.F..
Advogado: Anísio dos Santos - 5709N-PR, Isabella Bednarz Cubas - 68588N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 0035** 0044975-30.2012.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0044975-30.2012.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: A.A.A.M., R.S.M..
Advogado: Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Héllita Heloana Sartori - 60557N-PR, Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR.
Apelado: A.A.A.M., R.S.M..
Advogado: Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Héllita Heloana Sartori - 60557N-PR, Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0036** 0054249-50.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Araucária.
Ação Originária: 0008232-75.2018.8.16.0025 - Guarda.
Agravante: G.R.d.S..
Advogado: Ana Paula Savaris Mayer - 63198N-PR, Solange Fatima Stunder - 60321N-PR.
Agravado: M.C.S..
Advogado: Marii Terezinha Kulla - 73999N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0037** 0054854-93.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0030719-72.2018.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: E.H.d.S..
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Agravado: R.L.d.S., R.L.d.S..
Advogado: Israel Rocha - 67348N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0038** 0003692-38.2016.8.16.0159/1 - Embargos de Declaração
Comarca: São Miguel do Iguauçu.
Vara: Vara de Família e Sucessões de São Miguel do Iguauçu.
Ação Originária: 0003692-38.2016.8.16.0159 - Procedimento Comum.
Embargante: S.B..
Advogado: Welison Wessling - 83212N-PR.
Embargado: A.N..
Advogado: Evandro Artur Bonfante Zago - 68977N-PR, Pamela Cristina Cavalheiro Piva Zago - 66778N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0039** 0053070-81.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0019113-10.2018.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Agravante: D.M.G..
Advogado: Otton Rogério Macente Lima - 60968N-PR.
Agravado: A.C.L.C..
Advogado: Nelson João Klas Junior - 14993N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0040** 0000573-91.2017.8.16.0108 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguauçu.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Mandaguauçu.
Ação Originária: 0000573-91.2017.8.16.0108 - Procedimento Comum.
Apelante: J.P.N.V..
Advogado: João Bruno Dacome Bueno - 41896N-PR.
Apelado: V.V.d.S..
Advogado: João Ricardo Grou - 66232N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0041** 0003692-38.2016.8.16.0159/2 - Embargos de Declaração
Comarca: São Miguel do Iguauçu.
Vara: Vara de Família e Sucessões de São Miguel do Iguauçu.
Ação Originária: 0003692-38.2016.8.16.0159 - Procedimento Comum.
Embargante: A.N..
Advogado: Evandro Artur Bonfante Zago - 68977N-PR, Pamela Cristina Cavalheiro Piva Zago - 66778N-PR.
Embargado: S.B..
Advogado: Welison Wessling - 83212N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0042** 0000692-94.2008.8.16.0002 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0000692-94.2008.8.16.0002 - Ação de Exigir Contas.
Apelante: S.R.D..
Advogado: André Luis Gaspar - 45066N-PR.
Apelado: V.P..
Advogado: Alexandre Ricardo Pessler - 29380N-PR.

- Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0043** 0002784-65.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0003306-81.2017.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Agravante: Y.A.K..
Advogado: Alexandre Coelho Vieira - 31414N-PR, Alvaro Pedro Junior - 13003N-PR, Rafaela Cristhina Tonello Pedro - 60363N-PR.
Agravado: M.d.L.C.K..
Advogado: Davi Sizanowski Filho - 86252N-PR.
Interessado: D.P.A..
Advogado: Alexandre Coelho Vieira - 31414N-PR, Alvaro Pedro Junior - 13003N-PR, Rafaela Cristhina Tonello Pedro - 60363N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0044** 0002821-92.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0059584-08.2018.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: M.P..
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Agravado: Y.G.R.P..
Advogado: Raquel Cabrera Borges - 13896N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0045** 0003336-30.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Engenheiro Beltrão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0003014-95.2018.8.16.0080 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: A.L.P..
Advogado: Danilo Daher Pereira de Almeida - 65583N-PR.
Agravado: A.G.P., I.C.G.P..
Advogado: Rozana Maria da Silva - 46214N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0046** 0002951-59.2018.8.16.0116 - Apelação Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Matinhos.
Ação Originária: 0002951-59.2018.8.16.0116 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: A.P.d.O.B.P., J.K.B..
Advogado: Ana Paula de Oliveira Bencz Podbevsek - 76899N-PR, Jessica Kallai Brante - 75788N-PR.
Apelado: E.d.P..
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Interessado: J.M.B.d.A., P.H.S.A..
Advogado: Ana Paula de Oliveira Bencz Podbevsek - 76899N-PR, Jessica Kallai Brante - 75788N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0047** 0003695-77.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
Ação Originária: 0003413-68.2018.8.16.0131 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: R.E.L..
Advogado: Maria Dorcilia Lira Moreira - 37072N-DF.
Agravado: A.L.E., G.L.N..
Advogado: Juliane Angélica Alves Carlett - 74574N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0048** 0003818-75.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranaguá.
Ação Originária: 0001694-14.2018.8.16.0208 - Divórcio Litigioso.
Agravante: A.N..
Advogado: Sheila Darque Carvalho Meurer - 49178N-PR.
Agravado: D.N..
Advogado: Bruno Maidl - 66360N-PR.
Interessado: M.d.S.C.N..
Advogado: Bruno Maidl - 66360N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0049** 0003987-62.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Piraquara.
Ação Originária: 0002733-83.2018.8.16.0034 - Alimentos - Provisionais.
Agravante: A.P.B..
Advogado: Adriane dos Santos Condro - 85832N-PR, Artur Ribeiro Pereira de Souza - 80458N-PR.
Agravado: J.J.d.B..
Advogado: Joici Naressi de Lara - 91507N-PR, Mario Rogerio Dias - 25626N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0050** 0004130-51.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0012788-19.2018.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.
Agravante: W.D.B..
Advogado: Guilherme Frasson - 69482N-PR, João Paulo Bonadio Straioto - 69564N-PR, Marcelo Gaiarini - 54796N-PR, Maria Veneranda Spina - 27831N-PR.
Agravado: V.H.L.B..
Advogado: Antonio Ernesto de Lima - 28412N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0051** 0052621-26.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0018774-51.2018.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Agravante: R.W..
Advogado: Daniela Jientara - 71266N-PR.
Agravado: G.G.W..
Advogado: Nayara Adriene Rosa de Almeida - 27639N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0052** 0054148-13.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0007490-80.2018.8.16.0112 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial.
Advogado: Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR.
Agravado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marechal Cândido Rondon.
Advogado: Clodoaldo de Meira Azevedo - 19197N-PR, Luciane Regina Nogueira Andraus - 32987N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0053** 0003640-36.2016.8.16.0064 - Apelação Cível
Comarca: Castro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Castro.
Ação Originária: 0003640-36.2016.8.16.0064 - Procedimento Comum.
Apelante: E.d.P., J.L.M., V.G.L.M..
Advogado: Leandro Rosa Novo Vita - 61969N-PR, Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Apelado: C.P.d.E., E.d.P., J.L.M., M.d.C., V.G.L.M..
Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR, Chrissie Desiré Lopes da Silva Higino - 57955N-PR, Fabrício Fabiani Pereira - 31046N-PR, Humberto Harvelino Maroneze - 43121N-PR, Julio Adriano Tonatto Philbert - 55633N-PR, Leandro Rosa Novo Vita - 61969N-PR, Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR, Paulo Martins - 30780N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0054** 0005877-36.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pirai do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul.
Ação Originária: 0001299-47.2018.8.16.0135 - Alvará Judicial.
Agravante: P.H..
Advogado: Juliana Marques Santos Oliveira - 45680N-PR.
Agravado: A.M.W.J., H.A.J..
Advogado: Juliana Goltz - 56146N-PR, Regina Fatima Wolochn - 15158N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0055** 0005919-85.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Curitiba - Boqueirão.
Ação Originária: 0002756-31.2018.8.16.0195 - Divórcio Litigioso.
Agravante: A.M.A..
Advogado: Rodrigo Amend Lopes - 64420N-PR.
Agravado: M.A..
Advogado: Sibeli Gurski - 46086N-PR, Telmo Dornelles - 8272N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0056** 0061934-03.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0061934-03.2017.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: E.F.P.C..
Advogado: Rafaela Camargo - 76161N-PR.
Apelado: I.H.F.R..
Advogado: Juliano Franco Drugovich - 47033N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0057** 0053986-18.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0001225-28.2018.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Agravante: E.P.B..
Advogado: Fabiana Querino Fernandes de Oliveira - 59542N-PR, Zara Hussein - 18371N-PR.
Agravado: E.G.B..
Advogado: Kleber Jeany Mann - 41755A-SC.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0058** 0000880-10.2019.8.16.0000/2 - Agravo Interno
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0012707-74.2018.8.16.0025 - Procedimento Comum.
Agravante: Saibert Comercio e Prestadora de Serviço Ltda. Me.
Advogado: Sylvio Gomes de Oliveira Junior - 64537N-PR.
Agravado: Tim Celular S.a..
Advogado: Eduardo Chalfin - 58971N-PR, Ilan Goldberg - 58973N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0059** 0006363-21.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0012370-88.2018.8.16.0024 - Divórcio Litigioso.
Agravante: W.D.d.S..
Advogado: Everton Braz de Lima - 91571N-PR.
Agravado: C.V.D.d.S., D.S.D.d.S., D.F.d.L., M.F.D.d.S..
Advogado: Geisianne Aparecida Bolade - 65157N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 0060** 0003565-32.2015.8.16.0193 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0003565-32.2015.8.16.0193 - Procedimento Sumário.
Apelante: Belini Santos da Silva.
Advogado: José Carlos Fagundes Cunha - 23213N-SC.
Apelado: Claro S.a..
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0061** 0007087-25.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0020394-29.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Agravante: D.R.d.S.O., K.V.d.S.O..
Advogado: Leticia de Matos Lessa - 85075N-PR.

- Agravado: V.S.d.O.
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Interessado: F.B.d.S..
Advogado: Leticia de Matos Lessa - 85075N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0062** 0080209-63.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Londrina.
Ação Originária: 0080209-63.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: M.S.d.M.M..
Advogado: Marco Antonio Dias Lima Castro - 13665N-PR.
Apelado: C.T.d.R.C.M.d.L., M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0063** 0001969-23.2015.8.16.0028/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0001969-23.2015.8.16.0028 - Procedimento Comum.
Embargante: R.A.d.A..
Advogado: Wellington do Nascimento Silva - 81776N-PR.
Embargado: D.R.d.S.A..
Advogado: Marco Aurelio Schetino de Lima - 36523N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0064** 0009220-97.2015.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0009220-97.2015.8.16.0188 - Alimentos - Provisionais.
Apelante: F.F.D..
Advogado: Adamar Machado Nascimento - 2896N-AC.
Apelado: P.M.D., V.M.D., Y.M.D..
Advogado: Ana Paula do Rego Barros - 77759N-PR, Jose Mauricio do Rego Barros - 26000N-PR, Willian Padoan Lenhardt - 78374N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0065** 0029986-96.2015.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0029986-96.2015.8.16.0019 - Guarda.
Apelante: T.d.F..
Advogado: Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR, Diony Robert Conceição - 43235N-PR, Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR, Herculan Augusto de Abreu Filho - 78005N-PR, Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR, Lígia Vosgerau - 28296N-PR, Renata Teles de Souza - 42310N-PR, Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR, Valdir Iensen - 51295N-PR.
Apelado: R.G..
Advogado: Kely Cristina Paintner Hauser - 60775N-PR, Rosangela Campanha de Paula Fernandes - 59878N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0066** 0011013-88.2018.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0011013-88.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum.
Apelante: J.G., J.H.F.G..
Advogado: Emerson Dickel - 65896N-PR, Felipe Althaus - 62542N-PR, Guilherme Gabriel Cesco - 81279N-PR.
Apelado: J.G., J.H.F.G..
Advogado: Emerson Dickel - 65896N-PR, Felipe Althaus - 62542N-PR, Guilherme Gabriel Cesco - 81279N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0067** 0008187-15.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Largo.
Ação Originária: 0001486-48.2005.8.16.0026 - Execução de Alimentos.
Polo Ativo: E.d.O..
Advogado: Edne Batista Costanski - 68109N-PR.
Interessado: P.A.d.O..
Advogado: Marivone da Silva Joaquim Oliveira - 91940N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0068** 0024493-85.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0024493-85.2017.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: A.D.J.P..
Advogado: Giane Lopes Tsuruta - 10158N-PR.
Apelado: G.J.T..
Advogado: Eliezer Machado de Almeida - 44246N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra.
- 0069** 0005877-36.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Pirai do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul.
Ação Originária: 0001299-47.2018.8.16.0135 - Alvará Judicial.
Agravante: A.M.W.J., H.A.J..
Advogado: Juliana Goltz - 56146N-PR, Regina Fatima Wolochn - 15158N-PR.
Agravado: P.H..
Advogado: Juliana Marques Santos Oliveira - 45680N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0070** 0008939-84.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0082186-27.2017.8.16.0014 - Execução de Alimentos.
Agravante: A.F..
Advogado: Fabio Aparecido Franz - 24209N-PR.
Agravado: T.F., T.F..
Advogado: Ana Carolina da Silva - 82882N-PR, Camila Pagliosa Machado - 70880N-PR.
- Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0071** 0009755-66.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Curitiba - Bairro Novo (Sítio Cercado).
Ação Originária: 0007991-34.2017.8.16.0188 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária.
Agravante: V.d.F.A.N..
Advogado: Laressa Assis Lorga - 53821N-PR.
Agravado: G.A.N..
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0072** 0000062-40.2018.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0000062-40.2018.8.16.0179 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil.
Apelante: L.A.G.E.R..
Advogado: Tiago Augusto Machado - 75777N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0073** 0005955-12.2011.8.16.0129/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Paranaguá.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranaguá.
Ação Originária: 0005955-12.2011.8.16.0129 - Dissolução e Liquidação de Sociedade.
Embargante: J.M.d.C.P..
Advogado: Acyr Correia Neto - 52488N-PR, Afonso Proença Branco Filho - 11615N-PR, Juliana Martins de Campos Pioli - 26741N-PR, Karina Buchvitz Barcelos Rippel - 92499N-PR.
Embargado: M.H.B..
Advogado: Emerson Nicolau Kulek - 37902N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0074** 0004272-49.2014.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Iрати.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Iрати.
Ação Originária: 0004272-49.2014.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Apelante: E.d.J.O.M..
Advogado: Jair Kulitch - 54607N-PR, Nagib Nejm Neto - 7568N-PR, Olga Saczkovski Nejm - 7567N-PR.
Apelado: A.D.M., A.V.G., D.F.G..
Advogado: Patricia de Cassia Pereira Jorge - 18460N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0075** 0008563-11.2016.8.16.0160/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Sarandi.
Ação Originária: 0008563-11.2016.8.16.0160 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Embargante: M.A.M..
Advogado: Gustavo Queiroz Chaves - 81157N-PR.
Embargado: 3.P.d.J.d.S., S.W.O.M..
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0076** 0002284-94.1995.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002284-94.1995.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Rolemak Administradora de Imoveis Ltda.
Advogado: Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR, Marcos Leate - 14815N-PR.
Apelado: Cecilia Marino Coelho, Cecilia Marino Coelho - Me, Sócrates Cavalcante Coelho.
Advogado: Paulo Celso Costa - 19692N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0077** 0001748-11.2017.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0001748-11.2017.8.16.0112 - Procedimento Comum.
Apelante: V.B.d.S..
Advogado: Francieli Pinheiro - 83824N-PR, Patric Barbosa de Abreu - 97169N-PR.
Apelado: J.F.d.S..
Advogado: Fabio Gomes - 69911N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0078** 0010695-31.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0012652-84.2018.8.16.0038 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: M.d.S.M..
Advogado: Guilherme Marinho - 82458N-PR.
Agravado: G.C.M..
Advogado: Silvio Alexandre Marto - 37030N-PR.
Interessado: S.A.d.S..
Advogado: Guilherme Marinho - 82458N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0079** 0032210-03.2011.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032210-03.2011.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Embargante: Alziro da Motta Santos Filho, Helder Eduardo Vicentini.
Advogado: Alziro da Motta Santos Filho - 23217N-PR, Helder Eduardo Vicentini - 24296N-PR.
Embargado: Rubi Dresch.
Advogado: Marcos Antonio de Oliveira Bomfim - 16577N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0080** 0011499-96.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027317-56.2017.8.16.0001 - Despejo por Falta de Pagamento.
Agravante: Vaner Marcel Peixoto.
Advogado: Clarissa Mendes Ribeiro - 46176N-PR.
Agravado: Gtn Administradora de Bens Ltda.

- Advogado: Antônio de Pádua Almeida Vargas - 79038N-PR, Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0081** 0035402-41.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0035402-41.2017.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Apelante: Tim Celular S.a..
Advogado: Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR, Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR.
Apelado: Idisa Veículos Ltda.
Advogado: Patricia Danielle de Castro Norbiato - 63676N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0082** 0008790-38.2018.8.16.0028/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Colombo.
Ação Originária: 0008790-38.2018.8.16.0028 - Perda ou Suspensão do Poder Familiar.
Embargante: I.d.C.d.S.G..
Advogado: Luciano D' Agostin - 83960N-PR.
Embargado: E.d.P., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0083** 0012834-53.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0010387-42.2018.8.16.0028 - Execução de Alimentos.
Agravante: 1.P.d.J.d.F.R.d.C..
Agravado: A.B.P., B.A.A.P..
Advogado: Benelson Scremin Rodrigues - 77842N-PR, Rodrigo Kalache Mora - 89063N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0084** 0012926-31.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0022351-74.2018.8.16.0014 - Divórcio Litigioso.
Agravante: S.H.d.R..
Advogado: Maria Paula Fuganti - 25915N-PR.
Agravado: R.S.M..
Advogado: Antonio Carlos Oliveira de Araujo - 21218N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0085** 0006601-40.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0009366-44.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: G.L.d.S..
Advogado: Bryam Lincoln Pinheiro Carmezini - 75968N-PR.
Agravado: P.G.I.M..
Advogado: Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0086** 0011499-96.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027317-56.2017.8.16.0001 - Despejo por Falta de Pagamento.
Agravante: Vaner Marcel Peixoto.
Advogado: Clarissa Mendes Ribeiro - 46176N-PR.
Agravado: Gtn Administradora de Bens Ltda.
Advogado: Antônio de Pádua Almeida Vargas - 79038N-PR, Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0087** 0010748-76.2016.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Arapongas.
Ação Originária: 0010748-76.2016.8.16.0045 - Divórcio Litigioso.
Apelante: V.d.S..
Advogado: Rogério Barbeiro Constantino - 32273N-PR.
Apelado: D.A.L.d.S..
Advogado: Janaina Cristina da Silva - 59610N-PR, Julio Cesar da Silva - 65112N-PR, Osvaldir da Silva - 56305N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0088** 0013380-11.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0007409-97.2018.8.16.0188 - Dissolução e Liquidação de Sociedade.
Agravante: S.S.K..
Advogado: Antenor Demeterco Neto - 28234N-PR, Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR, Cleverson Jose Gusso - 29075N-PR, Francielli Moréz Gusso - 50035N-PR, José Rodrigo Sade - 29038N-PR, Kauana Dal Zotto dos Santos - 91997N-PR.
Agravado: M.A.H.d.P..
Advogado: Adriana Zoê Grandinetti Viana - 32516N-PR, Andressa Karla de Luca Kugler Fernandes - 51149N-PR, Mauro Vinicius Nunes Festa - 56266N-PR, Ricardo Rondinelli Mendes Cabral - 36391N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0089** 0004623-06.2017.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0004623-06.2017.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Embargante: Aline Karinn Schutz, Augusto William Schutz, Nilce Terezinha Dall'agnol Schutz.
Advogado: Guilherme Augusto Bana - 43045N-PR, Guilherme Henrique Marques Pinto - 57798N-PR, Jones Sergio Lazzarotto - 59861N-PR, Jose Silverio Santa Maria - 26571N-PR, Leonardo César Bana - 43043N-PR.
Embargado: Adelar Guilherme Matté, Ana Gabriela Modesto Matte, Lages Patagonia Indústria e Comércio Ltda, Matte Indústria e Comercio de Pre Moldados em Concreto Ltda.
- Advogado: Aquile Anderle - 17677N-PR, Daniel Bogo - 74229N-PR, Fernando Luiz de Nadai Wrobel - 34978N-PR, Fábio de Nadai - 51834N-PR, Israel Bogo - 40917N-PR, Rafael Bogo - 40910N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0090** 0013625-22.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0004656-58.2019.8.16.0019 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: E.T.L..
Advogado: Maria Cristina Pedrosa Brostulim - 77402N-PR.
Agravado: E.G.d.S.L., I.S.d.S.L..
Advogado: Guilherme Martins de Oliveira - 92719N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0091** 0005152-36.2017.8.16.0188/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0005152-36.2017.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Agravante: J.M.C.S..
Advogado: Romulo Inowlocki - 45348N-PR.
Agravado: D.L.L.S..
Advogado: Marco Aurélio Gonçalves Nogueira - 32454N-PR, Matheus Guimarães - 93349N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0092** 0004623-06.2017.8.16.0030/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0004623-06.2017.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Embargante: Lages Patagonia Indústria e Comércio Ltda.
Advogado: Daniel Bogo - 74229N-PR, Israel Bogo - 40917N-PR, Rafael Bogo - 40910N-PR.
Embargado: Adelar Guilherme Matté, Aline Karinn Schutz, Ana Gabriela Modesto Matte, Augusto William Schutz, Matte Indústria e Comercio de Pre Moldados em Concreto Ltda, Nilce Terezinha Dall'agnol Schutz.
Advogado: Aquile Anderle - 17677N-PR, Fernando Luiz de Nadai Wrobel - 34978N-PR, Fábio de Nadai - 51834N-PR, Guilherme Augusto Bana - 43045N-PR, Guilherme Henrique Marques Pinto - 57798N-PR, Jones Sergio Lazzarotto - 59861N-PR, Jose Silverio Santa Maria - 26571N-PR, Leonardo César Bana - 43043N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0093** 0002609-43.2015.8.16.0184 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0002609-43.2015.8.16.0184 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: C.L.F..
Advogado: Regina Aparecida Napoleão - 169759N-SP.
Apelado: C.d.L.T.F..
Advogado: Claudia Rejane Nodari - 41764N-PR, Gabriel Braga Farhat - 19661N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0094** 0008743-17.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Palmeira.
Vara: Vara Cível de Palmeira.
Ação Originária: 0002669-75.2010.8.16.0124 - Procedimento Comum.
Agravante: Itesa Ltda.
Advogado: Clovis Hoepers - 50589N-PR, Patricia de Andrade Atherino - 50783N-PR.
Agravado: Liguigas Distribuidora S.a.
Advogado: Gladys Lucienne de Souza Cortez - 19514N-PR, Mauricio Barroso Guedes - 42704N-PR, Mauro Fonseca de Macedo - 19777N-PR, Raquel Cristina Baldo Fagundes - 19532N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0095** 0008319-72.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Irati.
Vara: 1ª Vara Cível de Irati.
Ação Originária: 0000930-28.2008.8.16.0095 - Procedimento Comum.
Agravante: Jandira Dal Magro Masetto Me, Mariane Masetto, Mariane Masetto & Cia. Ltda.
Advogado: Francisco Jose Rodrigues de Oliveira Filho - 27920N-SC, Kissao Alvaro Thais - 7434N-SC.
Agravado: Ana Paula Moliani, Vieira & Moliani Ltda- Epp.
Advogado: Ieda Regina Schimalesky Waydzik - 11018N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0096** 0025414-61.2015.8.16.0031/1 - Agravo Interno
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0025414-61.2015.8.16.0031 - Despejo por Falta de Pagamento.
Agravante: Leocadia Aparecida dos Santos Forlepa.
Advogado: Agnaldo da Silva Manardo - 76251N-PR.
Agravado: Maria das Graças Merchiori.
Advogado: Fabio Pereira - 54072N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0097** 0014453-18.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0003567-15.2019.8.16.0014 - Divórcio Litigioso.
Agravante: M.d.C.B..
Advogado: Jéssica Ogliari Hannes - 70869N-PR.
Agravado: E.F.F..
Advogado: Junior Maiqui Rocha - 64050N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0098** 0015024-86.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0013944-18.2013.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.

- Agravante: E.G.A.D..
Advogado: Cristiane Leonardi Varago - 241414N-SP.
Agravado: M.d.L.D..
Advogado: Paula de Carvalho Mathias - 31176N-PR, Wilton Vicente Paese - 8137N-PR.
Interessado: B.S.e.P.S..
Advogado: Priscilla Akemi Oshiro - 304931N-SP.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0099** 0009446-45.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0015598-98.2017.8.16.0188 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: A.G.L.B.V.e.S..
Advogado: Brasílio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR, José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto - 22887N-PR, Maria Regina Zarate Nissel - 33071N-PR.
Agravado: W.G.V.e.S..
Advogado: Clauber Julio de Oliveira - 42336N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0100** 0013909-26.2018.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Arapongas.
Ação Originária: 0013909-26.2018.8.16.0045 - Alimentos - Provisionais.
Apelante: C.B..
Advogado: Valéria Rosa de Oliveira - 77905N-PR.
Apelado: C.F.d.S.B., G.R.d.S.B., P.L.d.S.B..
Advogado: Denise de Pinho Tavares Filla - 17380N-PR, Gisele de Pinho Tavares Filla - 93426N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0101** 0016276-04.2014.8.16.0129/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba.
Ação Originária: 0016276-04.2014.8.16.0129 - Perda ou Suspensão do Poder Familiar.
Embargante: A.D.B..
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Embargado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: A.F..
Advogado: Ana Paula Leite - 84132N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0102** 0015440-54.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Londrina.
Ação Originária: 0005123-52.2019.8.16.0014 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente.
Agravante: A.d.O.B.d.S..
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Agravado: M.P.d.E.d.P..
Interessado: P.C.N.d.A..
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0103** 0009338-47.2015.8.16.0035/1 - Embargos de Declaração
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0009338-47.2015.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Embargante: I.R..
Advogado: Ana Paula Carias Muhlstedt - 28255N-PR, Suely Cristina Muhlstedt - 8782N-PR, Talita Caroline Padilha Cavalheiro - 70990N-PR.
Embargado: D.T.F..
Advogado: Evaldo Tybucheski - 72766N-PR, Felipe Trevisan Tissot - 59287N-PR, Marilene Trevisan - 6620N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0104** 0000012-36.2008.8.16.0188/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0000012-36.2008.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Embargante: N.T..
Advogado: Mariza de Macedo - 29955N-PR.
Embargado: C.T., G.T., G.T., J.A.T..
Advogado: Antonio Jose Urías - 2939N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0105** 0043650-52.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0022235-36.2015.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Embargante: M.I.G.d.A.M..
Advogado: Alessandro Henrique Betoni - 25555N-PR, Vanessa Maria Vilches Lombardi - 30280N-PR.
Embargado: J.H.M..
Advogado: Marcia de Fatima Moro de Oliveira - 13024N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0106** 0000162-19.2018.8.16.0074/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Corbélia.
Ação Originária: 0000162-19.2018.8.16.0074 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar.
Embargante: J.d.R..
Advogado: Mario Galavoti Junior - 76423N-PR.
Embargado: M.P.E.d.C..
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Anderson Ricardo Fogaça.
- 0107** 0020139-25.2018.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0000176-22.2018.8.16.0100 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Embargante: L.G.S.M..
Advogado: Rafaela Mara Barros Solek Teixeira - 51833N-PR.
Embargado: A.M..
Advogado: Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser - 56103N-PR.
- Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Anderson Ricardo Fogaça.
- 0108** 0015897-86.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0000458-53.2019.8.16.0188 - Alimentos - Provisionais.
Agravante: J.R.P..
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Agravado: J.R.P..
Advogado: Maureen Louise de Oliveira - 62170N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0109** 0016118-69.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Araucária.
Ação Originária: 0011450-14.2018.8.16.0025 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: R.G.d.O..
Advogado: Rubens Bortoli Junior - 40486N-PR.
Agravado: R.G.d.S..
Advogado: Marli Terezinha Kulla - 73999N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0110** 0022303-04.2007.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0022303-04.2007.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Apelante: O.C.M..
Advogado: Jucelina Diniz - 12372N-PR, Tania Tamiko Izuka Pitsilos - 13856N-PR.
Apelado: M.I.d.S..
Advogado: Pedro Henrique Pereira - 73644N-PR, Rozane da Rosa Cachapuz - 34892N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0111** 0016283-19.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0010123-82.2019.8.16.0030 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: K.G.C., S.G.C.S..
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Agravado: C.E.S..
Advogado: Jovanil Teixeira Pedro - 55602N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0112** 0016411-39.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0022869-98.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Agravante: L.B.V.M..
Advogado: Bruno Santos Lima - 41568N-PR, Janaina do Nascimento Silva Martins - 94759N-PR.
Agravado: R.M.P..
Advogado: Cicero de Oliveira Texeira - 62211N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0113** 0016461-65.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0003396-50.2018.8.16.0028 - Execução de Alimentos.
Agravante: 1.P.d.J.d.F.R.d.C..
Agravado: A.V.d.N.M., E.F.M..
Advogado: Fabiano Gonçalves Rocha - 91993N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0114** 0001176-63.2018.8.16.0098 - Apelação Cível
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Jacarezinho.
Ação Originária: 0001176-63.2018.8.16.0098 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: M.E.d.S., N.M.P.d.S..
Apelante Adesivo: R.M.d.S..
Advogado: Amanda Pimenta de Freitas Aguiar - 79972N-PR, Danieli Aparecida Cristina Leite Faquim - 53559N-PR, Fabiana Polican Ciena - 35758N-PR, Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar - 50221N-PR.
Apelado: R.M.d.S..
Apelado Adesivo: M.E.d.S., N.M.P.d.S..
Advogado: Amanda Pimenta de Freitas Aguiar - 79972N-PR, Danieli Aparecida Cristina Leite Faquim - 53559N-PR, Fabiana Polican Ciena - 35758N-PR, Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar - 50221N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0115** 0016581-11.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0018264-09.2016.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.
Agravante: R.C..
Advogado: Lisandra Fagundes Ferraz - 17846N-PR.
Agravado: J.V.U.C., P.H.U.C..
Advogado: Andrea Sabbaga de Melo - 26678N-PR, Bernardo Theodoro de Mendonça - 83498N-PR, Eloísa Dias Gonçalves - 62126N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0116** 0016847-95.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0013313-04.2019.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: B.F.R..
Advogado: Helton Vinícius Correia da Silva - 57353N-PR.
Agravado: V.R..
Advogado: Eduardo Caldeira - 80223N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0117** 0017259-26.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0014377-49.2019.8.16.0014 - Guarda.
Agravante: F.L.M..

- Advogado: Rafael Akio Yano - 62945N-PR.
Agravado: A.Y.M.O..
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0118** 0014725-12.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0079118-35.2018.8.16.0014 - Divórcio Litigioso.
Agravante: S.X.S.F..
Advogado: Aduato de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR, Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Claudia Maria Tagata - 12307N-PR, Juliana Kiyosen Nakayama - 24468N-PR, Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR, Maria Antonia Goncalves - 16324N-PR, Maria Aparecida Piveta Carrato - 10854N-PR, Márcio Barbosa Zeneri - 15582N-PR, Rita de Cássia Ferreira Leite - 6939N-PR.
Agravado: G.S.F..
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0119** 0017523-43.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0004241-53.2019.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: C.M..
Advogado: Grazielle Pereira - 88272N-PR.
Agravado: G.R.S.M., J.R.S..
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0120** 0017525-13.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Toledo.
Ação Originária: 0000443-79.2019.8.16.0028 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente.
Agravante: M.I.B..
Advogado: Marcos Cândido Rodeiro - 40988N-PR.
Agravado: F.d.O.A., M.P..
Advogado: Hélio de Jesus Santana - 48192N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0121** 0017674-09.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0000471-57.2019.8.16.0154 - Procedimento Comum.
Agravante: I.P.V.d.S..
Advogado: Carlos Eduardo Simões Marterer - 72485N-PR.
Agravado: J.W.C.d.S..
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0122** 0017963-39.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Curitiba - Boqueirão.
Ação Originária: 0015763-14.2018.8.16.0188 - Separação Consensual.
Agravante: Z.R.S.T..
Advogado: Israel de Lima Santos - 80264N-PR.
Agravado: A.A.T..
Advogado: Aparecido Jose da Silva - 17607N-PR, Claudio Luis Torné - 54023N-PR, Thaylah Géssica Ceniz Bonilauri - 67227N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0123** 0017964-24.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0029531-35.2018.8.16.0017 - Divórcio Consensual.
Agravante: C.d.S.M., D.F.S.J..
Advogado: Marina Jardim dos Santos - 75250N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0124** 0019846-49.2013.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0019846-49.2013.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Apelante: N.L.d.Q..
Advogado: Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR, Jackson Fernandes - 60080N-PR, José Eli Salamacha - 10244N-PR.
Apelado: A.C.d.Q..
Advogado: Graciela Lurk Marins - 20186N-PR, Paulo Vinicius Accioly Calderari da Rosa - 43134N-PR, Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0125** 0022232-36.2016.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0022232-36.2016.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Embargante: H.K..
Advogado: Claudete Aparecida Brambatti - 66434N-PR, Marcelo Rodrigues de Almeida - 20916N-PR.
Embargado: M.d.S.A..
Advogado: Eliane Vargas Rocha - 18654N-PR, Samara Younes - 64825N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0126** 0006041-69.2016.8.16.0173/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Umuarama.
Ação Originária: 0006041-69.2016.8.16.0173 - Guarda.
Embargante: G.A.M..
Advogado: Giselle Aparecida Matsunaga - 48299N-PR, Luiz Irajá Nogueira de Sá Junior - 22214N-PR.
Embargado: E.d.P..
Advogado: Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR.
Interessado: M.L.S.d.N., S.R.S..
Advogado: Elaine Cristina Bessão Nakamura - 34501N-PR, Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Anderson Ricardo Fogaça.
- 0127** 0008184-54.2014.8.16.0188/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0008184-54.2014.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Embargante: R.D.M.M..
Advogado: Andréa Maria Silvério Righetto - 45811N-PR, Raissa Niesprodzinski Riquelme Macedo - 56963N-PR, Rodrigo Niesprodzinski Riquelme Macedo - 58736N-PR.
Embargado: Y.G.M..
Advogado: Tiago Stainke - 46119N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0128** 0003821-17.2015.8.16.0179/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0003821-17.2015.8.16.0179 - Procedimento Comum.
Embargante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Elizabet Nascimento - 12845N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Embargado: Claudiney Cesar Niclote.
Advogado: Maira Bianca Belem Tomasoni - 45149N-PR, Milton César da Rocha - 46984N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0129** 0018391-21.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ipirorã.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Ipirorã.
Ação Originária: 0002186-69.2018.8.16.0090 - Execução de Alimentos.
Agravante: V.M..
Advogado: Juliano Siqueira Usae - 41179N-PR, Vanessa Andretta Molin - 42611N-PR.
Agravado: S.E.d.S.M..
Advogado: Junior Gregui Rodrigues - 84369N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0130** 0018529-85.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0050572-67.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: F.C.M..
Advogado: Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR.
Agravado: P.G.d.C..
Advogado: Daniela Rodrigues de Carvalho - 80411N-PR, Luciano Menezes Molina - 17740N-PR, Magno Alexandre Silveira Batista - 24312N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0131** 0018534-10.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0012064-94.2019.8.16.0021 - Divórcio Litigioso.
Agravante: D.R..
Advogado: Maruzia Paola Fernandes - 69814N-PR.
Agravado: C.A.S..
Advogado: João Carlos Leme da Costa - 52803N-PR.
Interessado: V.d.C.R.S..
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0132** 0018548-91.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Matelândia.
Ação Originária: 0000817-28.2019.8.16.0115 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: A.C.R..
Advogado: Margarete Aparecida da Silva Coteleski - 83692N-PR.
Agravado: H.d.A.O.R., R.F.d.A.O..
Advogado: Luiz Antonio Pizoni - 56574N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0133** 0018623-33.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0011522-97.2019.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: A.C.G.N..
Advogado: Fernando Soares da Silva - 84009N-PR.
Agravado: G.I.G..
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0134** 0018685-73.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0001381-79.2019.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: E.V.M..
Advogado: Ana Carla Harmatiuk Matos - 23248N-PR, Fabio Gil Anacleto - 40883N-PR, Ligia Ziggiotti de Oliveira - 66624N-PR.
Agravado: M.M..
Advogado: Mariana Vieira Buffara - 86185N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0135** 0018770-59.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0001214-27.2018.8.16.0017 - Divórcio Litigioso.
Agravante: C.P.M..
Advogado: Alexandre Ibrahim Dacome - 67002N-PR, Rafael Antonio Moreira Teixeira Fangui - 96084N-PR.
Agravado: H.d.A..
Advogado: Rogerio Eduardo de Carvalho Bim - 30299N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0136** 0018792-20.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0006057-70.2019.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Agravante: R.C.J..
Advogado: Romualdo de Castro Urbano - 71686N-PR.

- Agravado: A.C.J., R.C.J., V.C.C.J..
Advogado: Carlos Augusto Nascimento Benkendorf - 18421N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0137** 0013380-11.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0007409-97.2018.8.16.0188 - Dissolução e Liquidação de Sociedade.
Agravante: S.S.K..
Advogado: Antenor Demeterco Neto - 28234N-PR, Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR, Cleverton Jose Gusso - 29075N-PR, Francielli Morêz Gusso - 50035N-PR, José Rodrigo Sade - 29038N-PR, Kauana Dal Zotto dos Santos - 91997N-PR.
Agravado: M.A.H.d.P..
Advogado: Adriana Zoê Grandinetti Viana - 32516N-PR, Andressa Karla de Luca Kugler Fernandes - 51149N-PR, Mauro Vinicius Nunes Festa - 56266N-PR, Ricardo Rondinelli Mendes Cabral - 36391N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0138** 0019232-16.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0011690-96.2018.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Agravante: L.I.M..
Advogado: Twink Mendes de Moraes - 44413N-PR.
Agravado: A.P.S.G..
Advogado: Luis Renato Pedroso Neto - 91207N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0139** 0019266-88.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0000036-11.2001.8.16.0188 - Execução de Alimentos.
Agravante: M.M.N..
Advogado: Paulo Roberto Martins - 53454N-PR.
Agravado: F.N.N..
Advogado: Luiz Fernando da Rosa Pinto - 22062N-PR, Vitor Vilani - 80847N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0140** 0019275-50.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Pinheirinho - Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0000446-30.2019.8.16.0191 - Embargos de Terceiro.
Agravante: M.F.d.P..
Advogado: Claudinei dos Reis - 62154N-PR.
Agravado: S.H.K.M.d.P., Y.L.D.d.P..
Advogado: Claudinei Dombroski - 30248N-PR, Porfíria de Oliveira Moura - 70229N-PR, Tony Augusto Parana da Silva e Sene - 27114N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0141** 0019331-83.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0007572-60.2013.8.16.0024 - Cumprimento de sentença.
Agravante: J.C.S.V..
Advogado: Adriana Zanin Giroto - 83589N-PR.
Agravado: J.G.V..
Advogado: Geisianne Aparecida Bolade - 65157N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0142** 0009788-66.2016.8.16.0160/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Sarandi.
Ação Originária: 0009788-66.2016.8.16.0160 - Procedimento Comum.
Embargante: C.A.d.N..
Advogado: Bianca Soares Lemos - 46512N-PR.
Embargado: A.R.d.S..
Advogado: Luiz Carlos Onofre Esteves - 11081N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Anderson Ricardo Fogaça.
- 0143** 0029623-64.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003815-91.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Embargante: Alan Vistochi, Claudia Pimentel Bueno, Interarquit Arquitetos Associados Ltda.
Advogado: Guilherme Mussi - 36560N-PR, Heloise Maria Hilu Presiazniuk Mussi - 36699N-PR, Isadora Cé Pagliari - 70995N-PR, Marcos Felipe Trindade Lopata - 65910N-PR, Philippe Moreira Baltazar - 47311N-PR, Shalom Moreira Baltazar - 38620N-PR.
Embargado: Solidez Administração e Participações Ltda..
Advogado: Carlyle Popp - 15356N-PR, Doralice Ribeiro Chinoli Nieto - 70524N-PR, Gunnar Nelson Ferreira - 63442N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
Relator Convocado: Juiza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0144** 0004310-67.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Nova Aurora.
Ação Originária: 0000078-18.2019.8.16.0192 - Procedimento Comum.
Embargante: A.B., A.B..
Advogado: Leonardo Augusto Genari - 28284N-PR.
Embargado: R.V.F..
Advogado: Leandro Moratelli Batista - 79801N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0145** 0045909-20.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0006133-65.2018.8.16.0112 - Procedimento Comum.
Embargante: A.C.F..
Advogado: Acyr Lourenco de Gouveia - 6040N-PR, Napoleão Fernando Basso - 68967N-PR.
Embargado: I.E., T.E.F..
Advogado: Grasielly Raquel Arenhart Von Borstel - 34125N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0146** 0019505-92.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Medianeira.
Ação Originária: 0000768-88.2013.8.16.0117 - Divórcio Litigioso.
Agravante: L.M.B..
Advogado: Anderson Alex Vanoni - 43339N-PR, Vitor Eduardo Frosi - 36904N-PR.
Agravado: M.J.I.B..
Advogado: Antonio Tarcisio Matte - 14985N-PR, Lucas Eduardo Ghellere - 50466N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0147** 0019581-19.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paraíso do Norte.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paraíso do Norte.
Ação Originária: 0000445-43.2019.8.16.0127 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: E.R.d.S..
Advogado: Karina Borges de Lima - 59661N-PR.
Agravado: K.A.C.d.S..
Advogado: Cinthia Lumi Nakashima Tanaka - 18071N-PR, Edlaine de Fatima Marques - 44436N-PR, Luciana Silvestre de Oliveira - 70288N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0148** 0001793-05.2017.8.16.0180 - Apelação Cível
Comarca: Santa Fé.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Santa Fé.
Ação Originária: 0001793-05.2017.8.16.0180 - Procedimento Comum.
Apelante: C.R.F..
Advogado: Evandro de Andrade Rodrigues - 19551N-PR, Fabia dos Santos Sacco - 19543N-PR.
Apelado: D.d.S.F..
Advogado: Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0149** 0013486-25.2018.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0013486-25.2018.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Apelante: J.M.C.B..
Advogado: Bruno Pereira Vianna - 65458N-PR, Edison Rauen Vianna - 10941N-PR.
Apelado: L.Z.B..
Advogado: Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0150** 0018641-32.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0018641-32.2017.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Apelante: C.M.L..
Advogado: Vinicius Greco Pazza - 66774N-PR.
Apelado: A.P.d.S..
Advogado: Thatiana de Arêa Leão Candil - 36297N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0151** 0004032-71.2018.8.16.0139 - Apelação Cível
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Prudentópolis.
Ação Originária: 0004032-71.2018.8.16.0139 - Embargos à Execução.
Apelante: L.R.d.L..
Advogado: Sandro Pereira - 41142N-PR.
Apelado: L.C.K.d.L..
Advogado: Kiara Cristina Dias Pereira Antonio - 29728N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0152** 0019824-60.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0008573-28.2018.8.16.0017 - Divórcio Litigioso.
Agravante: M.C..
Advogado: Pollyanne Regina de Souza - 65754N-PR, Roberta de Moura Lima - 65382N-PR.
Agravado: S.Q.d.S..
Advogado: Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0153** 0009615-97.2017.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009615-97.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Mercearia Adrielle Ltda - Me.
Advogado: Aparecido Jose da Silva - 17607N-PR, Thaylah Géssica Ceniz Bonilauri - 67227N-PR.
Embargado: Rosélia Fatima Câmara.
Advogado: Luiz Adao de Carli - 18419N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
Relator Convocado: Juiza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0154** 0010551-57.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Antonina.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Antonina.
Ação Originária: 0000047-57.2019.8.16.0043 - Alimentos - Provisionais.
Agravante: R.T.J..
Advogado: Luiz Guilherme Leite - 33369N-PR, Priscila Serra Marcondes de Souza - 32787N-PR.
Agravado: A.P.F.B., P.W.T..
Advogado: Regeane Brito de Oliveira - 83954N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0155** 0017510-21.2018.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0017510-21.2018.8.16.0019 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: J.V.R..
Advogado: Tatiane Cristina Brecailo Pereira - 76485N-PR.
Apelado: M.L.R..
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0156** 0020204-83.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento

- Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0019800-60.2013.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.
Agravante: M.C.P.B..
Advogado: Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR.
Agravado: C.B.F., M.C.B..
Advogado: Maria Elvira Borges Calazans - 20465N-SP, Thais Calazans Camello - 180400N-SP.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0157** 0020364-11.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0001990-62.2019.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: M.O.A..
Advogado: Ana Paula da Silveira Bueno de Moraes - 83558N-PR.
Agravado: D.S.O.A..
Advogado: Antonio Marcos Pereira dos Santos - 67164N-PR, Dalva Araújo Gonçalves - 49132N-PR.
Interessado: V.R.O.d.F..
Advogado: Antonio Marcos Pereira dos Santos - 67164N-PR, Dalva Araújo Gonçalves - 49132N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0158** 0020366-78.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0020135-06.2018.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Agravante: L.d.O.M..
Advogado: André Felipe Caetano - 63667N-PR, Sheila Darque Carvalho Meurer - 49178N-PR.
Agravado: D.S.C.D..
Advogado: Natalie Braga dos Santos Veloso - 67778N-PR, Raquel Fontes Santos - 61239N-PR.
Interessado: R.d.L.d.O..
Advogado: André Felipe Caetano - 63667N-PR, Sheila Darque Carvalho Meurer - 49178N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0159** 0020486-24.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0000967-31.2019.8.16.0140 - Procedimento Comum.
Agravante: T.C.S., V.S.d.M..
Advogado: Eduarda Fernanda Decól Rafaeli - 96938N-PR.
Agravado: M.M.d.M..
Advogado: André Vinicius Beck Lima - 34774N-PR, Henrique Salvati Beck Lima - 90812N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0160** 0049178-67.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0004184-86.2015.8.16.0184 - Execução de Alimentos.
Embargante: G.O.G..
Advogado: Natália de Oliveira Abrunhosa - 89095N-RS.
Embargado: J.R.G..
Advogado: Danielle da Silva Ribeiro - 78038N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0161** 0013774-18.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0008591-21.2018.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.
Agravante: S.T.C.G..
Advogado: Priscilla Cristiane Barbiero - 25632N-PR.
Agravado: S.T.C.G..
Advogado: Priscilla Cristiane Barbiero - 25632N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0162** 0011556-17.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0010139-38.2010.8.16.0002 - Procedimento Comum.
Agravante: S.L.L.V..
Advogado: Margareth Zanardini - 9604N-PR.
Agravado: J.T..
Advogado: Alexandre Coelho Vieira - 31414N-PR, Rafaela Cristhina Tonello Pedro - 60363N-PR.
Interessado: L.M.F.d.A..
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0163** 0001415-93.2018.8.16.0057 - Apelação Cível
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001415-93.2018.8.16.0057 - Ação de Exigir Contas.
Apelante: A.X.d.S., C.X.d.S., D.P.d.S., V.X.d.S..
Advogado: Carlos Henrique de Souza - 54181N-PR, Vainer Martins Reis - 52839N-PR.
Apelado: C.P.d.C..
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0164** 0009148-20.2016.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Arapongas.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Arapongas.
Ação Originária: 0009148-20.2016.8.16.0045 - Procedimento Comum.
Apelante: A.P.d.S., G.A.F.d.C..
Advogado: Denise de Pinho Tavares Filla - 17380N-PR, Sérgio Renato Dalla Costa - 24335N-PR.
Apelado: A.P.d.S., G.A.F.d.C., M.A.C..
Advogado: Denise de Pinho Tavares Filla - 17380N-PR, Sérgio Renato Dalla Costa - 24335N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0165** 0009987-04.2016.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0009987-04.2016.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Apelante: V.R.G.E..
Advogado: Claudio Adriano Bomfati - 23470N-PR, Emilio Luiz Augusto Prohmann - 20341N-PR.
Apelado: L.T.d.C.G.E..
Advogado: Daniel Lourenço Bardal Fava - 14070N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0166** 0000863-50.2016.8.16.0041 - Apelação Cível
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Alto Paraná.
Ação Originária: 0000863-50.2016.8.16.0041 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: E.B.d.S..
Advogado: Vagner Antonio Costa - 8824N-AL.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0167** 0022927-53.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0022927-53.2017.8.16.0030 - Guarda.
Apelante: J.E.L.L., S.R..
Advogado: Jéssica Elena Llera Leiva - 70631N-PR, Sueli Rosa - 52517N-PR.
Apelado: E.d.P..
Advogado: Aline Pinheiro de Carvalho - 61951N-PR.
Interessado: J.A.L., L.C.A.L..
Advogado: Jéssica Elena Llera Leiva - 70631N-PR, Monica Zandonadi Mardegan - 60930N-PR, Sueli Rosa - 52517N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0168** 0015883-05.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: Núcleo de Conciliação da Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0006452-96.2018.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: C.A.P.K..
Advogado: Máisa Climeck de Oliveira - 41527N-PR, Percio Alves da Silva - 37140N-PR.
Agravado: C.C.K., C.C..
Advogado: Renata Maria Cândido - 36748N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0169** 0000338-64.2016.8.16.0107 - Apelação Cível
Comarca: Mamboré.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Mamboré.
Ação Originária: 0000338-64.2016.8.16.0107 - Procedimento Comum.
Apelante: D.d.D.S.N..
Advogado: Maristela Kloster - 33979N-PR.
Apelado: D.N..
Advogado: Carlos Alves - 6732N-PR, Maiko Rodrigo Carneiro - 52833N-PR, Paulo Vinicius Alves Pereira - 29808N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0170** 0022526-76.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Araucária.
Ação Originária: 0009782-08.2018.8.16.0025 - Embargos de Terceiro.
Agravante: K.C.d.V.L..
Advogado: Ideraldo Jose Appi - 22339N-PR.
Agravado: A.E.S.e.S..
Advogado: Renê Antonio Druszes Filho - 44613N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.
- 0171** 0022572-65.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Colombo.
Ação Originária: 0002589-98.2016.8.16.0028 - Execução de Alimentos.
Agravante: 1.P.d.J.d.F.R.d.C..
Agravado: Í.G.F., M.F.G., V.F.G..
Advogado: Diogo Rocha Miguel Fieker - 72760N-PR, Fabiano Gonçalves Rocha - 91993N-PR, Rodrigo Colere - 52574N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0172** 0019312-77.2019.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Largo.
Ação Originária: 0002251-28.2019.8.16.0026 - Procedimento Comum.
Embargante: C.F.d.J..
Advogado: Fabiano Lopes - 31049N-PR.
Embargado: M.D.F..
Advogado: Jordana Knauber Garrett - 94328N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico.
- 0173** 0019179-58.2016.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0019179-58.2016.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: J.B.F..
Advogado: Daniele Cristiane de Almeida Garrett - 45142N-PR.
Apelado: I.C.F..
Advogado: Gardenia Fernandes Oliveira - 46466N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0174** 0000110-31.2007.8.16.0002 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0000110-31.2007.8.16.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: S.S.B.L..
Advogado: Jefferson Johnson Bueno dos Santos - 29940N-PR, Joao Luiz Martinechen Beghetto - 29245N-PR.
Apelado: R.L.P..
Advogado: Leandro Schulz - 36965N-PR, Nelson Imoto - 11565N-PR.
Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini.

- 0175** 0018348-84.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Maringá.
Vara: CEJUSC Maringá - PRO - Família.
Ação Originária: 0000744-59.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Agravante: A.L.K.D., T.Y.K..
Advogado: Ana Caroline de Araujo Vieira - 81803N-PR, Ailla Fiori Lopes - 89401N-PR, Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Daniane Matias Gouveia Alves de Lima - 81075N-PR.
Agravado: W.A.D..
Advogado: Alcenir Antonio Baretta - 46241N-PR.
Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson.
- 0176** 0023763-48.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0032046-23.2016.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: P.R.P..
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Agravado: V.H.d.S.P..
Advogado: Bruno Zucoloto Kawai - 52859N-PR.
Interessado: V.A.d.S..
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0177** 0002780-07.2018.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0002780-07.2018.8.16.0083 - Procedimento Comum.
Apelante: P.G.D..
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Apelado: R.d.O..
Advogado: Raquel Beatriz Sangaletti Lavratti - 18646N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.
- 0178** 0015532-55.2016.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0015532-55.2016.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Apelante: L.R.d.R..
Advogado: Carina Cristiane de Oliveira - 68520N-PR, Lisilaine Pereira - 71960N-PR.
Apelado: V.B.C..
Advogado: Irene de Fatima Hummel - 15548N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0179** 0000169-81.2014.8.16.0193/1 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0000169-81.2014.8.16.0193 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Apelante: P.M.T..
Advogado: Gilmar Boaventura Mariano - 67193N-PR, Marcos Paulo Linzmeier Tudisco - 67676N-PR.
Apelado: V.L.T.R., W.S.T..
Advogado: Janete Maria Claser Silva - 24865N-PR, Silvana da Silva - 39904N-PR.
Relator: Desembargador Fabio Haick Dalla Vecchia.
- 0180** 0003106-22.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0018969-70.2017.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Embargante: T.G.T..
Advogado: Thiago Guimarães Toniatti - 73266N-PR.
Embargado: A.A.C., M.A.T..
Advogado: Felipe Augusto Pinto Mariani - 72310N-PR, Thaysa Prado Ricardo dos Santos - 45136N-PR.
Relator: Desembargadora Lenice Bodstein.
- 0181** 0016073-25.2015.8.16.0188/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0016073-25.2015.8.16.0188 - Procedimento Comum.
Embargante: F.C.T.B..
Advogado: Denilson Janderson Trombetta - 26236N-PR, Katia Isuyako Ioshijiro Bertolini - 77075N-PR, Leandro Yasuo Kimura - 25714N-PR.
Embargado: L.D.d.S..
Advogado: Heiridan Nobile - 10159N-PR, Paula Renata Nobre Zanusso - 46060N-PR.
Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

Setor de Pautas**Pauta de Julgamento do dia 10/07/2019 13:30****Sessão ordinária - 12ª Câmara Cível****Relação No. 2019.00023 de Publicação - Projudi****Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 12ª Câmara Cível a realizar-se em 10/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.****ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Acyr Lourenco de Gouveia - 6040N-PR	0163	0000033-96.2013.8.16.0168/1
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0124	0061620-57.2017.8.16.0014
	0139	0016681-63.2019.8.16.0000
Adriana Zoê Grandinetti Viana - 32516N-PR	0140	0018233-63.2019.8.16.0000
Adriano Fidalski - 54973N-PR	0043	0001542-15.2012.8.16.0001/1
Adriano Henrique Pinheiro - 34647N-PR	0167	0009523-54.2019.8.16.0000/1

Adriano Marcos Marcon - 35924N-PR	0001	0001109-19.2017.8.16.0168
Aislan de Jesus Soares Machado - 65390N-PR	0100	0003581-28.2016.8.16.0103
Alberto Rodrigues Alves - 25317N-PR	0093	0002023-73.2015.8.16.0194
Alcenir Teixeira - 50626N-PR	0116	0003324-42.2016.8.16.0187
Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR	0108	0001980-35.2009.8.16.0134
Aldo Henrique Alves - 22386N-PR	0003	0007510-82.2019.8.16.0000
Aldo Henrique Faggion - 18777N-PR	0009	0009685-83.2018.8.16.0000
	0071	0006593-63.2018.8.16.0000
	0056	0004494-23.2019.8.16.0000
Aleksanders Mirra Novickis - 232482N-SP	0142	0018971-51.2019.8.16.0000
Alencar Leite Agner - 10419N-PR	0102	0010730-88.2019.8.16.0000
Alessandra Baptista Daher - 66986N-PR	0104	0011317-13.2019.8.16.0000
Alessandra Cortina Santos - 43370N-PR	0124	0061620-57.2017.8.16.0014
Alessandra Nunes Minetto - 72512N-PR	0102	0010730-88.2019.8.16.0000
Alessandro Marinelli de Oliveira - 29492N-PR	0007	0006567-70.2016.8.16.0194
Alex Willian Candioto - 49960N-PR	0067	000296-74.2018.8.16.0194
Alexandre Ferreira dos Santos - 9796B-SC	0099	0001783-95.2016.8.16.0179
Alexandre Henrique de Oliveira - 63636N-PR	0153	0003839-51.2019.8.16.0000/1
Alexandre Millen Zappa - 27862N-PR	0061	0005349-02.2019.8.16.0000
Alexandre Sutkus de Oliveira - 33264N-PR	0166	0010170-24.2019.8.16.0000/1
Alfredo de Assis Goncalves Neto - 3948N-PR	0155	0006475-31.2018.8.16.0030
Aline de Nadai Seganfredo - 74195N-PR	0096	0006602-83.2017.8.16.0165
Aline Machado Carneiro Schaitel - 95261N-PR	0031	0054801-15.2018.8.16.0000
Aline Plantes Hedinger - 83762N-PR	0017	0045123-73.2018.8.16.0000
Almir Aires Tovar Filho - 29952N-PR	0050	0045123-73.2018.8.16.0000/2
	0089	0008870-52.2019.8.16.0000
	0090	0009155-45.2019.8.16.0000
	0169	0005446-07.2018.8.16.0139/1
Alysson Wolski - 76058N-PR	0055	0009680-39.2016.8.16.0030
Amanda Poli Vaz - 84938N-PR	0159	0024577-77.2017.8.16.0017
Amanda Santos Macedo - 81351N-PR	0012	0034352-36.2018.8.16.0000
Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP	0067	0000296-74.2018.8.16.0194
Amauri Emilio Pires Filho - 34783N-SC	0076	0011802-05.2018.8.16.0014
Ana Carolina da Silva - 82882N-PR	0005	0010187-76.2017.8.16.0058
Ana Claudia Zawadzki - 51746N-PR	0093	0002023-73.2015.8.16.0194
Ana Lucia Rodrigues Lima - 31090N-PR	0069	0051144-09.2011.8.16.0001
Ana Maria Arêas - 76361A-PR	0158	0015024-06.2017.8.16.0017
	0165	0000777-82.2016.8.16.0040/1
Ana Paula Nunes Viotto - 75636N-PR	0075	0006826-60.2019.8.16.0000
Ana Paula Schotten Nunes - 41136N-SC	0132	0015367-82.2019.8.16.0000
Ana Paula Vezzaro Lago Rocker - 25813N-PR	0083	0001033-67.2016.8.16.0123
Ana Paula Wengrzynski Milek - 45623N-PR	0148	0001780-98.2007.8.16.0004/1
Ana Raquel dos Santos - 25965N-PR	0134	0002038-83.2018.8.16.0017
Anderson Brandão da Silva - 48993N-PR	0030	0054545-72.2018.8.16.0000
Anderson Ferreira - 48657N-PR	0013	0003440-93.2012.8.16.0088
	0038	0004700-06.2015.8.16.0088/1
Anderson Hartmann Gonçalves - 49325N-PR	0088	0029078-35.2017.8.16.0030
André Ambrózio Dias - 45122N-PR	0025	0052646-39.2018.8.16.0000
André Luis Rodrigues Afonso - 53944N-PR	0092	0006913-59.2011.8.16.0044
André Luis Romero de Souza - 50530N-PR	0068	0008237-64.2016.8.16.0188
André Luis Tisi Ribeiro - 52439N-PR	0166	0010107-24.2019.8.16.0000/1
Andre Luiz Schmitz - 32571N-PR	0044	0001500-22.2019.8.16.0000
Andre Luiz Tamarozzi - 29493N-PR	0019	0002276-89.2017.8.16.0162
André Muszkat - 222797N-SP	0017	0045123-73.2018.8.16.0000
	0050	0045123-73.2018.8.16.0000/2
	0089	0008870-52.2019.8.16.0000
	0090	0009155-45.2019.8.16.0000
Andressa Camargo Dzieciny - 78208N-PR	0140	0018233-63.2019.8.16.0000
Andressa Karla de Luca Kugler Fernandes - 51149N-PR	0140	0018233-63.2019.8.16.0000
Angela Broca da Costa - 64687N-PR	0145	0010756-26.2015.8.16.0033/1
Angélica Terezinha Menk Ferreira - 45215N-PR	0021	0049389-06.2018.8.16.0000
Antonio Augusto Martins Weinfurter - 16154N-SC	0131	0015239-62.2019.8.16.0000
Antonio Carlos Brandão - 71791N-PR	0123	0001660-61.2017.8.16.0115
Antonio Carlos Cazarim - 6782N-PR	0003	0007510-82.2019.8.16.0000
Antonio Carlos Louro de Matos - 47870N-PR	0046	0001649-18.2019.8.16.0000
Antonio Marcos Solera - 36101N-PR	0113	0013143-43.2017.8.16.0130
Aparecida Vânia Petrini de Barros - 44365N-PR	0036	0000395-10.2019.8.16.0000
Argemiro Garcia Junior - 33528N-PR	0054	0003770-19.2019.8.16.0000
Ariele Ferreira dos Santos - 87117N-PR	0116	0003324-42.2016.8.16.0187
Atila Silvestre - 71781N-PR	0087	0010878-07.2015.8.16.0173/1
Augusto Felipe Bianchini - 53730N-SC	0132	0015367-82.2019.8.16.0000
Aurélio Cândia Peluso - 32521N-PR	0153	0003839-51.2019.8.16.0000/1
Aurora Custódio dos Santos Regi - 50493N-PR	0151	0001342-02.2017.8.16.0108
Aurora Kravchychyn Cappelletti - 88707N-PR	0033	0037159-11.2014.8.16.0019
Benedita Luzia de Carvalho - 19844N-PR	0118	0001382-42.2016.8.16.0100
Benício Marques de Souza - 3797N-ES	0138	0056647-93.2016.8.16.0014/4

Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR	0163	0000033-96.2013.8.16.0168/1	Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR	0003	0007510-82.2019.8.16.0000
Bianca Pizzato de Carvalho - 26480N-PR	0115	0003868-71.2010.8.16.0112	Edinalva da Silva Santos - 84507N-PR	0113	0013143-43.2017.8.16.0130
Brenda Debona Soldatelli - 85923N-PR	0146	0001030-06.2018.8.16.0071	Edineia Cesar Scremin - 32533N-PR	0007	0006567-70.2016.8.16.0194
Bruna Bogoni Baumgarten - 85207N-PR	0084	0005158-78.2009.8.16.0170/1	Edio Junior Schallenberg - 85206N-PR	0084	0005158-78.2009.8.16.0170/1
Bruna Maria Mazzeo - 73611N-PR	0018	0047818-97.2018.8.16.0000	Edison Luis Pereira Ferraz - 37531N-PR	0069	0051144-09.2011.8.16.0001
Bruno Pagliosa Corona - 75024N-PR	0156	0002979-16.2017.8.16.0131	Edivande José de Freitas - 63951N-PR	0023	0003953-89.2017.8.16.0119
Bruno Rafael Pequeno - 74520N-PR	0106	0021669-81.2016.8.16.0017	Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR	0060	0005305-80.2019.8.16.0000
Caio Cesar Cestari Penasso - 84242N-PR	0105	0005341-27.2016.8.16.0001	Edson Luis Schroder - 29711N-PR	0157	0002590-25.2016.8.16.0112
Camila Cristie de Oliveira Valduga - 88873N-PR	0156	0002979-16.2017.8.16.0131	Eduarda Lacerda Kanieski - 76975N-PR	0060	0005305-80.2019.8.16.0000
Camila Pagliosa Machado - 70880N-PR	0076	0011802-05.2018.8.16.0014	Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR	0160	0026719-71.2018.8.16.0000/1
Camilla Schmitt - 61648N-PR	0012	0034352-36.2018.8.16.0000	Eduardo Jundi Cazerta - 375995N-SP	0133	0061987-47.2018.8.16.0014
Camille de Fatima Wilsek - 81278N-PR	0067	0002967-74.2018.8.16.0194	Eduardo Tomazini Hoffmeister - 32126N-PR	0028	0021907-66.2017.8.16.0017
Carlos Alberto dos Santos - 22629N-PR	0159	0024577-77.2017.8.16.0017	Eliane Deola - 62999N-PR	0143	0001686-22.2017.8.16.0192
Carlos Alexandre Perin - 21509N-PR	0074	0006821-38.2019.8.16.0000	Eliângela Palmas da Cruz Landgraf - 43329N-PR	0137	0016361-13.2019.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0003	0007510-82.2019.8.16.0000	Elton Silva - 29353N-PR	0063	0005506-72.2019.8.16.0000
Carlos Henrique Rocha - 31208N-PR	0155	0006475-31.2018.8.16.0030	Elvis Adriano Oliveira - 37094N-PR	0100	0003589-23.2016.8.16.0103
Carlos Roberto Fabro Filho - 49942N-PR	0122	0013539-51.2019.8.16.0000	Emanuelle Silva Costa - 80428N-PR	0106	0021669-81.2016.8.16.0017
Carmen das Gracias Silva Marins - 16100N-PR	0116	0003324-42.2016.8.16.0187	Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR	0150	0050339-15.2018.8.16.0000/1
Caroline Albertoni Leite - 68689N-PR	0042	0001465-62.2019.8.16.0000	Eneias de Oliveira Cesar - 22815N-PR	0032	0004372-02.2018.8.16.0014
Caroline Barbosa Pereira - 58753N-PR	0155	0006475-31.2018.8.16.0030	Erelisa de Souza Vieira - 82919N-PR	0116	0003324-42.2016.8.16.0187
Caroline Pizzatto Nardello - 36075N-PR	0115	0003868-71.2010.8.16.0112	Ermani Ferreira do Rosário - 21992N-PR	0115	0003687-71.2010.8.16.0112
Caroline Teixeira da Silva Polli - 61574N-PR	0092	0006913-59.2011.8.16.0044	Erwin Rick da Silva Haelewijn - 55320N-PR	0068	0008237-64.2016.8.16.0188
Cássia Mariane Dias - 72902N-PR	0049	0012033-42.2016.8.16.0001	Etienne Wallace Pascuti - 59442N-PR	0065	0000696-36.2016.8.16.0040
Cassiano Ricardo Golos Teixeira - 36803N-PR	0067	0000296-74.2018.8.16.0194	Evandro Ricardo de Castro - 37713N-PR	0106	0021669-81.2016.8.16.0017
Cassius Marcellus Gobbo Secco - 61371N-PR	0160	0026719-71.2018.8.16.0000/1	Everaldo José Martins Radelinski - 52224N-PR	0064	0052659-38.2018.8.16.0000/1
Catanduva Serpa Sa - 23257N-PR	0163	0000033-96.2013.8.16.0168/1	Everson José Ramos de Maman - 82419N-PR	0015	0006511-32.2016.8.16.0131
Celso Carlos Cadini - 50072N-PR	0123	0001660-61.2017.8.16.0115	Fabiano da Silva Dias - 69781N-RS	0154	0021889-28.2019.8.16.0000
Celso dos Santos Filho - 19697N-PR	0042	0001465-62.2019.8.16.0000	Fabiano Nuud de Souza - 23151N-PR	0139	0016681-63.2019.8.16.0000
Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR	0053	0000935-21.2017.8.16.0035/1	Fabio Aliandro Tancredi - 174861N-SP	0109	0011803-95.2019.8.16.0000
	0101	0003155-89.2017.8.16.0035	Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0127	0023267-36.2017.8.16.0017
Cinyra Woiski Ignácio - 45970N-PR	0092	0006913-59.2011.8.16.0044	Fábio José Fornazari - 80203N-PR	0039	0001218-81.2019.8.16.0000
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR	0022	0083440-35.2017.8.16.0014	Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0141	0018385-14.2019.8.16.0000
Claudia Maria Tagata - 12307N-PR	0124	0061620-57.2017.8.16.0014	Fabio Thomas Soares - 20767N-PR	0034	0012161-06.2011.8.16.0044
Claudinei Szymczak - 30278N-PR	0141	0018385-14.2019.8.16.0000	Fabio Zanon Simao - 44090N-PR	0067	0000296-74.2018.8.16.0194
Claudio Adriano Bomfati - 23470N-PR	0162	0010009-56.2018.8.16.0038/2	Fabricio Favaro Velozo - 52408N-PR	0148	0001780-98.2007.8.16.0004/1
Claudio Henrique Stoebel Filho - 26995N-PR	0098	0010129-82.2019.8.16.0000	Felipe Augusto Karam - 61653N-PR	0109	0011803-95.2019.8.16.0000
Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR	0039	0001218-81.2019.8.16.0000		0132	0015367-82.2019.8.16.0000
Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR	0159	0024577-77.2017.8.16.0017	Felipe Gazola Vieira Marques - 76696N-MG	0135	0004120-39.2018.8.16.0130
Cleiton da Silva Germano - 221590N-SP	0019	0002276-89.2017.8.16.0162	Felipe Hasson - 42682N-PR	0035	0007476-78.2017.8.16.0194
Cleusa Maria de Oliveira Resmer Vieira - 51992N-PR	0036	0000395-10.2019.8.16.0000	Felipe Henrique Braz Guilherme - 69406N-PR	0067	0000296-74.2018.8.16.0194
Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR	0048	0001920-27.2019.8.16.0000	Fernanda Ferreira da Rocha Loures Manzoni - 43107N-PR	0010	0008747-28.2014.8.16.0033
Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR	0003	0007510-82.2019.8.16.0000			
Conrado Luiz Alves Dias - 32875N-PR	0039	0001218-81.2019.8.16.0000	Fernanda Massad de Aguiar Fabretti - 261232N-SP	0164	0005208-80.2019.8.16.0000/1
Conrado Miranda Gama Monteiro - 70003N-PR	0067	0000296-74.2018.8.16.0194	Fernanda Raquel Cogo Nascimento - 79528N-PR	0022	0083440-35.2017.8.16.0014
Crislaine Claro dos Santos - 72462N-PR	0085	0012349-19.2017.8.16.0034	Fernando Cesar Rocca - 33181N-PR	0151	0001342-02.2017.8.16.0108
Cristiane Maria Agnoletto - 23698N-PR	0081	0007723-88.2019.8.16.0000	Filipe Emanuel Neves da Silva - 46195N-PR	0146	0001030-06.2018.8.16.0071
Cristiane Pagnoncelli de Godoy - 31143N-PR	0004	0010361-94.2019.8.16.0000	Francieli Cristina Querino Rudey - 67757N-PR	0007	0006567-70.2016.8.16.0194
Cristiano Bernardo Roveda - 32477N-PR	0095	0005893-87.2019.8.16.0000/1	Gabriel Escudero César - 93023N-PR	0032	0004372-02.2018.8.16.0014
Cristiano Chumovski de Maria - 82279N-PR	0158	0015024-06.2017.8.16.0017	Gabriela Camillo - 64933N-PR	0097	0007064-42.2018.8.16.0056
Cristiano da Silva - 60125N-PR	0053	0000935-21.2017.8.16.0035/1	Gaius Alider Duarte Fioravante Oliveira - 45363N-PR	0060	0005305-80.2019.8.16.0000
	0101	0003155-89.2017.8.16.0035	Geovania de Fatima Dziubate - 52101N-PR	0064	0052659-38.2018.8.16.0000/1
Cristiano Pelek - 55852N-PR	0077	0024234-52.2015.8.16.0017	Geraldo Jasinski Junior - 27304N-PR	0093	0002023-73.2015.8.16.0194
Cristina Batista de Oliveira Goudard - 58743N-PR	0014	0037208-70.2018.8.16.0000	Gilberto Luiz Querolin - 8539N-PR	0095	0005893-87.2019.8.16.0000/1
Daiana Costa - 49691N-PR	0049	0012033-42.2016.8.16.0001	Gilberto Nalon Gonzaga - 24969N-PR	0062	0005495-43.2019.8.16.0000
Daiane Regina de Oliveira Bignelli - 56463N-PR	0059	0001692-88.2012.8.16.0035	Gilcélly Aparecida Rodrigues - 54013N-PR	0074	0006821-38.2019.8.16.0000
Daiane Santana Rodrigues - 33660N-PR	0066	0005813-26.2019.8.16.0000	Gilmar José Sales Dias - 11156N-MS	0115	0003868-71.2010.8.16.0112
Dalton Luis Scremin - 16708N-PR	0033	0037159-11.2014.8.16.0019	Giovanna Lepre Sandri - 26386N-PR	0160	0026719-71.2018.8.16.0000/1
Damiens Fagundes dos Reis - 64184N-PR	0014	0037208-70.2018.8.16.0000	Giovanna Paes Guareschi - 78039N-PR	0140	0018233-63.2019.8.16.0000
Dânia Vanessa de Mello - 35645N-PR	0005	0010187-76.2017.8.16.0058	Gisele Luiza Brito dos Santos Cassano - 44668N-PR	0029	0054412-30.2018.8.16.0000
Daniel Andrade do Vale - 36229N-PR	0056	0004494-23.2019.8.16.0000	Gislaine Lisboa Santos - 264194N-SP	0056	0004494-23.2019.8.16.0000
Daniel Nunes Martins - 17037N-PR	0123	0001660-61.2017.8.16.0115	Giuliano Carlos Zimmermann - 47305N-PR	0007	0006567-70.2016.8.16.0194
Daniel Pestnke Doliveira - 59951N-PR	0170	0018891-89.2013.8.16.0035/1	Graziele de Fátima Schutzemberger - 61639N-PR	0153	0003839-51.2019.8.16.0000/1
Daniela Cristina Chamberlain - 32577N-PR	0117	0002471-05.1999.8.16.0001	Guilherme Broto Follador - 40517N-PR	0166	0010107-24.2019.8.16.0000/1
Daniela Neves Henrique - 110063N-MG	0078	0007239-73.2019.8.16.0000	Guilherme Cachuba Eves - 69657N-PR	0007	0006567-70.2016.8.16.0194
Daniele Cristiane de Almeida Garrett - 45142N-PR	0066	0005813-26.2019.8.16.0000	Guilherme Kloss Neto - 10635N-PR	0166	0010107-24.2019.8.16.0000/1
Danielle Alvarez Silva - 57906N-PR	0138	0056647-93.2016.8.16.0014/4	Guilherme Moro Domingos - 29050N-PR	0052	0002667-74.2019.8.16.0000
David Soares de Oliveira Junior - 79306N-PR	0016	0074152-63.2017.8.16.0014	Guilherme Techy - 56330N-PR	0131	0015239-62.2019.8.16.0000
Dayanne Brumatti de Oliveira - 64670N-PR	0055	0009680-39.2016.8.16.0030	Helcio Xavier da Silva Júnior - 41413N-PR	0167	0009523-54.2019.8.16.0000/1
Dayê Soavinsky - 54334N-PR	0136	0016640-45.2009.8.16.0001	Helcira Albuquerque dos Santos Sa - 8817N-PB	0115	0003868-71.2010.8.16.0112
Denilson Jose de Oliveira Junior - 66746N-PR	0149	0001832-43.2017.8.16.0134	Helder Cury Ricciardi - 208840N-SP	0106	0021669-81.2016.8.16.0017
Denise Santos de Carvalho - 88971N-PR	0022	0083440-35.2017.8.16.0014	Helena Sperandio Misurelli - 54560N-PR	0160	0026719-71.2018.8.16.0000/1
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS	0016	0074152-63.2017.8.16.0014	Heleni Magalhães - 54359N-PR	0134	0002038-83.2018.8.16.0017
Diego Bodanese - 44137N-PR	0015	0006511-32.2016.8.16.0131	Hélio Ferraz de Oliveira - 285671N-SP	0121	0000664-06.2019.8.16.0176
Dino Costacurta - 16627N-PR	0082	0007744-64.2019.8.16.0000	Hélio Yazbek - 168204N-SP	0052	0002667-74.2019.8.16.0000
Dorine Loth Soares Garcia - 39922N-PR	0126	0018282-30.2016.8.16.0188	Héllison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR	0012	0034352-36.2018.8.16.0000
Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR	0087	0010878-07.2015.8.16.0173/1	Hellen Regina Kirchner Villar - 59463N-PR	0140	0018233-63.2019.8.16.0000
Douglas Vilar - 47278N-PR	0007	0006567-70.2016.8.16.0194	Heloisa Branco - 82928N-PR	0007	0006567-70.2016.8.16.0194

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Henrique Lauriano de Souza - 13565N-PR	0048	0001920-27.2019.8.16.0000	Juvenil Lima dos Santos - 62623N-PR	0013	0003440-93.2012.8.16.0088
Hercules Marcio Idalino - 52296N-PR	0073	0020285-05.2010.8.16.0014	Karen Benzi - 76711N-PR	0068	0008237-64.2016.8.16.0188
Hugo Sasso Martins - 74497N-PR	0119	0009130-98.2017.8.16.0130	Karen Melissa Pauli - 82223N-PR	0012	0034352-36.2018.8.16.0000
Huilianor de Lai - 38861N-PR	0054	0003770-19.2019.8.16.0000	Karin Hasse - 13788N-PR	0044	0001500-22.2019.8.16.0000
Irineu Galeski Junior - 35306N-PR	0012	0034352-36.2018.8.16.0000	Karine Lucia Eschholz - 83975N-PR	0094	0021083-45.2018.8.16.0188
Isabel Cristina Chlól Cechin - 42942N-PR	0107	0005002-63.2016.8.16.0035	Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR	0148	0001780-98.2007.8.16.0004/1
Isabella Maria Pinheiro Polonio Renzetti - 15746N-PR	0048	0001920-27.2019.8.16.0000	Laercio Marcos Terezin - 32896N-PR	0105	0005341-27.2016.8.16.0001
Isis Emmanuelle Semiguen Moreira Lima Ortolan - 33666N-PR	0044	0001500-22.2019.8.16.0000		0130	0033976-86.2014.8.16.0001
Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR	0062	0005495-43.2019.8.16.0000	Larissa Cristina Nishimura - 72575N-PR	0102	0010730-88.2019.8.16.0000
	0073	0020285-05.2010.8.16.0014	Larissa Stela Boldrini - 49426N-PR	0084	0005158-78.2009.8.16.0170/1
Ivan Xavier Vianna Filho - 22368N-PR	0010	0008747-28.2014.8.16.0033	Lauren Lylith Filus - 75838N-PR	0031	0054801-15.2018.8.16.0000
Ivo Bernardino Cardoso - 20467N-PR	0148	0001780-98.2007.8.16.0004/1	Laurindo Gobi - 8558N-PR	0048	0001920-27.2019.8.16.0000
Izabela Basílio da Silva - 69613N-PR	0120	0003562-24.2017.8.16.0188	Layara Cris Bueno - 80373N-PR	0106	0021669-81.2016.8.16.0017
Jacir Ballao - 49484N-PR	0103	0003364-48.2015.8.16.0158	Leandro Daniél Terezin - 51096N-PR	0105	0005341-27.2016.8.16.0001
Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR	0143	0001686-22.2017.8.16.0192		0130	0033976-86.2014.8.16.0001
Jamil Josepetti Júnior - 16587N-PR	0041	0001416-21.2019.8.16.0000	Leandro Felipe Batista Ebel - 63765N-PR	0039	0001218-81.2019.8.16.0000
Janaina Alves Pereira - 36701N-PR	0145	0010756-26.2015.8.16.0033/1	Leomar Antonio Johann - 50286N-PR	0108	0001980-35.2009.8.16.0134
Janaina Goncalves Mota - 37856N-PR	0002	0012578-70.2015.8.16.0188	Leonardo Baldissera - 63707N-PR	0129	0014706-06.2019.8.16.0000
Janaina Pavalecini - 43704N-PR	0002	0012578-70.2015.8.16.0188	Leonardo Pelegrino Del Grosso - 81016N-PR	0073	0020285-05.2010.8.16.0014
Janio Barbosa de Araujo - 52362N-PR	0043	0001542-15.2012.8.16.0001/1	Leonardo Santos de Nadai - 73694N-PR	0155	0006475-31.2018.8.16.0030
Jaqueline Beccari Malheiros - 41928N-PR	0127	0023267-36.2017.8.16.0017	Leones Jose Lunardon - 75301N-PR	0145	0010756-26.2015.8.16.0033/1
Jeanne Simão Rieke - 60480N-PR	0062	0005495-43.2019.8.16.0000	Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR	0039	0001218-81.2019.8.16.0000
Jeferson Luiz de Lima - 21967N-PR	0108	0001980-35.2009.8.16.0134		0048	0001920-27.2019.8.16.0000
Jefferson Alex Pontes Pereira - 41282N-PR	0127	0023267-36.2017.8.16.0017	Liana Foggiatto Padilha Rodrigues - 64185N-PR	0014	0037208-70.2018.8.16.0000
Jefferson Bruno Pereira - 24368N-PR	0054	0003770-19.2019.8.16.0000	Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR	0160	0026719-71.2018.8.16.0000/1
Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR	0159	0024577-77.2017.8.16.0017	Luan Mora Ferreira - 59047N-PR	0060	0005305-80.2019.8.16.0000
Jefferson Luis Biancolini - 24723N-PR	0006	0002085-90.2016.8.16.0158	Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR	0150	0050339-15.2018.8.16.0000/1
Jefferson Luiz Maestrelli - 37801N-PR	0059	0001692-88.2012.8.16.0035	Luciana Aparecida Moreno Barbosa de Paula Soares - 36966N-PR	0048	0001920-27.2019.8.16.0000
Jessica Aures Linhares - 72879N-PR	0067	0000296-74.2018.8.16.0194		0148	0001780-98.2007.8.16.0004/1
Jéssica Dimbarre Eleutério - 84714N-PR	0129	0014706-06.2019.8.16.0000	Lucianne Bernardino Cardoso - 35728N-PR	0148	0001780-98.2007.8.16.0004/1
Jhean Rodrigo dos Reis Alípio da Silva - 57307N-PR	0042	0001465-62.2019.8.16.0000	Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0122	0013539-51.2019.8.16.0000
Joandersey Deliberador e Silva - 34545N-PR	0048	0001920-27.2019.8.16.0000	Luir Ceschin - 5762N-PR	0025	0005266-39.2018.8.16.0000
João Augusto de Almeida - 35649N-PR	0048	0001920-27.2019.8.16.0000	Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP	0045	0020815-64.2013.8.16.0188
João Batista de Souza - 14084N-PR	0023	0003953-89.2017.8.16.0119		0080	0001440-70.2018.8.16.0069
João Carlos de Oliveira Guimarães - 84139N-PR	0120	0003562-24.2017.8.16.0188	Luis Gustavo Fusinato Magnani - 46581N-PR	0131	00015239-62.2019.8.16.0000
Joao Carlos Duarte - 76876N-PR	0015	0006511-32.2016.8.16.0131	Luis Henrique Shoji Murasaki - 65709N-PR	0036	0000395-10.2019.8.16.0000
João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR	0097	0007064-42.2018.8.16.0056	Luiz Alberto de Oliveira Lima - 15805N-PR	0131	0015239-62.2019.8.16.0000
João Everardo Resmer Vieira - 18084N-PR	0036	0000395-10.2019.8.16.0000	Luiz Antonio Corona - 10200N-PR	0156	0002979-16.2017.8.16.0131
João Miguel Ignácio - 78974N-PR	0092	0006913-59.2011.8.16.0044	Luiz Carlos de Paula Ferreira - 17652N-PR	0080	0001440-70.2018.8.16.0069
João Paulo Leal - 12037N-RS	0170	0018891-89.2013.8.16.0035/1	Luiz Carlos Delfino - 54214N-PR	0097	0007064-42.2018.8.16.0056
João Victor Dias Fontana - 76457N-PR	0058	0004951-55.2019.8.16.0000	Luiz Carlos Proença - 27096N-PR	0054	0003770-19.2019.8.16.0000
Joaquim Miró - 15181N-PR	0163	0000033-96.2013.8.16.0168/1	Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi - 35266N-PR	0168	0006963-47.2016.8.16.0194/1
Johnny Pasin - 46607N-PR	0123	0001660-61.2017.8.16.0115	Luiz Eduardo Lima Bassi - 49494N-PR	0049	0012033-42.2016.8.16.0001
Jolanda Goedert - 60093N-PR	0024	0052363-16.2018.8.16.0000	Luiz Fernando da Rosa Pinto - 22062N-PR	0160	0026719-71.2018.8.16.0000/1
Jonas Alberti - 81457N-PR	0128	0014647-18.2019.8.16.0000	Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR	0168	0006963-47.2016.8.16.0194/1
Jonas Gustavo Okada - 58840N-PR	0060	0005305-80.2019.8.16.0000	Luiz Henrique Kuss da Silva - 75830N-PR	0125	0014368-32.2019.8.16.0000
Jonis Peixoto Farias - 48701N-SC	0053	0000935-21.2017.8.16.0035/1	Luiz Henrique Soares - 69857N-PR	0028	0021907-66.2017.8.16.0017
José Ari Matos - 22524N-PR	0040	0001286-31.2019.8.16.0000	Luiz Renato Estradioto - 28319N-PR	0020	0034324-70.2015.8.16.0001
Jose Carlos Alves Ferreira e Silva - 22091N-PR	0102	0010730-88.2019.8.16.0000	Luiza Maria Berbel Garcia Valente - 111686N-SP	0086	0011432-04.2016.8.16.0044
José Edison Galvão - 52972N-PR	0092	0006913-59.2011.8.16.0044	Luz Marina Campos Guerra - 15751A-PR	0048	0001920-27.2019.8.16.0000
José Macias Nogueira Junior - 31848N-PR	0092	0006913-59.2011.8.16.0044	Luzyara das Gracas Santos - 18191N-PR	0057	0004548-86.2019.8.16.0000
Jose Roberto de Souza - 130159N-SP	0030	0005454-72.2018.8.16.0000	Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR	0047	0004334-25.2001.8.16.0001
José Valter Rodrigues - 15319N-PR	0066	0005813-26.2019.8.16.0000	Maiara Pedro - 82018N-PR	0081	0007723-88.2019.8.16.0000
Josiane Aparecida Simao - 18911N-PR	0072	0020523-56.2017.8.16.0021	Manuela dos Mártires Ramos - 67201N-PR	0140	0018233-63.2019.8.16.0000
Jossan Batistute - 33292N-PR	0075	0006826-60.2019.8.16.0000	Mara Santana - 8543N-PR	0045	0020815-64.2013.8.16.0188
	0102	0010730-88.2019.8.16.0000	Marcel Bento Amaral - 64851N-PR	0024	0052363-16.2018.8.16.0000
Júlia Margarete Prudente Osowski - 67821N-PR	0051	0006224-47.2017.8.16.0030	Marcello Pereira Costa - 24311N-PR	0009	0009685-83.2018.8.16.0000
	0057	0004548-86.2019.8.16.0000		0071	0006593-63.2019.8.16.0000
Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR	0114	0012277-10.2012.8.16.0001	Marcelo Augusto de Souza Matos - 11367N-SC	0002	0012578-70.2015.8.16.0188
Juliana da Silva Malavazzi - 43605N-PR	0104	0011317-13.2019.8.16.0000	Marcelo Carlos Maitan Fernandes Braz - 46644N-PR	0165	0000777-82.2016.8.16.0040/1
Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR	0148	0001780-98.2007.8.16.0004/1	Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR	0035	0007476-78.2017.8.16.0194
Juliana Moraes Liberatti - 75670N-PR	0073	0020285-05.2010.8.16.0014	Marcelo Dantas Lopes - 25726N-PR	0134	0002038-83.2018.8.16.0000
Juliana Pegoraro Bazzo - 43291N-PR	0073	0020285-05.2010.8.16.0014	Marcelo de Bortolo - 31214N-PR	0018	0047818-97.2018.8.16.0000
Juliane Isabel Pieniak Bassi - 26473N-PR	0072	0020523-56.2017.8.16.0021	Marcelo Hirt dos Santos - 49014N-PR	0093	0002023-73.2015.8.16.0194
Juliane Mirela Bertuzzi - 36129N-PR	0017	0045123-73.2018.8.16.0000	Marcelo Rosenthal - 163855N-SP	0030	0054545-72.2018.8.16.0000
	0050	0045123-73.2018.8.16.0000/2	Marcelo Tortoza Bignelli - 32150N-PR	0059	0001692-88.2012.8.16.0035
	0089	0008870-52.2019.8.16.0000	Marcelo Vieira Justus - 20364N-PR	0079	0000438-97.2016.8.16.0081
	0090	0009155-45.2019.8.16.0000	Marcia Regina Nunes de Souza Valeixo - 12509N-PR	0154	0021889-28.2019.8.16.0000
Juliane Raymundo - 57670N-PR	0157	0002590-25.2016.8.16.0112	Marcio Keiji Sato - 33505N-PR	0054	0003770-19.2019.8.16.0000
Juliano França Tetto - 34749N-PR	0166	0010107-24.2019.8.16.0000/1	Marcio Percival Paiva Linhares - 22801N-PR	0067	0000296-74.2018.8.16.0194
Juliano Luis Zanelato - 29602N-PR	0048	0001920-27.2019.8.16.0000	Marcio Zanin Giroto - 40789N-PR	0134	0002038-83.2018.8.16.0017
Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR	0039	0001218-81.2019.8.16.0000	Marcio Zuba de Oliva - 48650N-PR	0092	0006913-59.2011.8.16.0044
Julio Cesar Brotto - 21600N-PR	0147	0000147-06.2003.8.16.0194/1	Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR	0087	0010878-07.2015.8.16.0173/1
Julio Cesar Ferreira Santos - 85527N-PR	0085	0012349-19.2017.8.16.0034	Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0124	0061620-57.2017.8.16.0014
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0112	0001456-84.2014.8.16.0062	Marco Antonio Padovani - 23174N-PR	0062	0005495-43.2019.8.16.0000
Julio Cesar Paroski de Carvalho - 63032N-PR	0062	0005495-43.2019.8.16.0000	Marcos Antônio Lucas de Lima - 29530N-PR	0135	0004120-39.2018.8.16.0130

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Marcos Aurelio de Almeida - 12282B-MT	0037	0000679-18.2019.8.16.0000	Rayani Holtz Macedo - 66843N-PR	0060	0005305-80.2019.8.16.0000
Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR	0058	0004951-55.2019.8.16.0000	Regina Maria Tavares de Brito - 13007N-PR	0106	0021669-81.2016.8.16.0017
Marcos Leate - 14815N-PR	0062	0005495-43.2019.8.16.0000	Reginaldo Cavos da Cruz - 52601N-PR	0096	0006602-83.2017.8.16.0165
Marcos Luciano Calvin - 76927N-PR	0164	0005208-80.2019.8.16.0000/1	Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0122	0013539-51.2019.8.16.0000
Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR	0077	0024234-52.2015.8.16.0017		0170	0018891-89.2013.8.16.0035/1
Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR	0147	0000147-06.2003.8.16.0194/1	Renan de Quintal - 87432N-PR	0075	0006826-60.2019.8.16.0000
Marcus Vinicius Priori Minharo - 59444N-PR	0065	0000696-36.2016.8.16.0040		0102	0010730-88.2019.8.16.0000
Margarete Stang Portela - 27426N-PR	0098	0010129-82.2019.8.16.0000	Renata Carelli dos Santos Ribeiro - 33046N-PR	0125	0014368-32.2018.8.16.0000
Margareth Zanardini - 9604N-PR	0027	0053415-47.2018.8.16.0000	Renata Giovana Ferrari - 62941N-PR	0092	0006913-59.2011.8.16.0044
Mari Beatriz Abreu Masuda Franken - 85356N-PR	0152	0021823-48.2019.8.16.0000	Renata Lima Petrassi - 57496N-PR	0092	0006913-59.2011.8.16.0044
Maria Aparecida Piveta Carrato - 10854N-PR	0124	0061620-57.2017.8.16.0014	Renata Teles de Souza - 42310N-PR	0039	0001218-81.2019.8.16.0000
Maria de Lourdes Viegas Georg - 10993N-PR	0027	0053415-47.2018.8.16.0000		0169	0005446-07.2018.8.16.0139/1
Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0148	0001780-98.2007.8.16.0004/1	Renato Agostinho Garcia Gregorato - 67970N-PR	0003	0007510-82.2019.8.16.0000
Mariano Antonio Cabello Cipolla - 36575N-PR	0107	0005002-63.2016.8.16.0035	Ricardo Alex Lamb - 33980N-PR	0068	0008237-64.2016.8.16.0188
Marinalda Rodrigues da Silva Martins - 79637N-PR	0123	0001660-61.2017.8.16.0115	Ricardo Antonio Rampazzo - 28810N-PR	0082	0007744-64.2019.8.16.0000
Mario Henrique Rodrigues Bassi - 29666N-PR	0110	0018014-19.2017.8.16.0130	Ricardo Emir Buratti - 47395N-PR	0160	0026719-71.2018.8.16.0000/1
Mário Sérgio Garcia - 35238N-PR	0119	0009130-98.2017.8.16.0130	Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR	0049	0012033-42.2016.8.16.0001
Maristela Viegas Georg - 56193N-PR	0027	0053415-47.2018.8.16.0000	Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR	0040	0001286-31.2019.8.16.0000
Marlene Paes Guareschi - 14137N-PR	0140	0018233-63.2019.8.16.0000	Roberta Molina Soares - 60972N-PR	0056	0004494-23.2019.8.16.0000
Mary Silvea Santana - 45835N-PR	0008	0039356-46.2017.8.16.0014	Robson Adirley Scaliante - 23020N-PR	0048	0001920-27.2019.8.16.0000
Mateus Alves Rodrigues - 75692N-PR	0029	0054412-30.2018.8.16.0000	Robson Fernando Sebold - 42649N-PR	0159	0024577-77.2017.8.16.0017
Mauricio Defassi - 36059N-PR	0123	0001660-61.2017.8.16.0115	Rodolpho Consalter Dias - 86907N-PR	0028	0021907-66.2017.8.16.0017
Mauricio dos Santos - 85795N-PR	0085	0012349-19.2017.8.16.0034	Rodrigo Amend Lopes - 64420N-PR	0111	0011937-25.2019.8.16.0000
Mauro Vignotti - 18098N-PR	0077	0024234-52.2015.8.16.0017	Rodrigo Parreira - 37081N-PR	0010	0008747-28.2014.8.16.0033
Michel Elias de Azevedo Oliveira - 82977N-PR	0046	0001649-18.2019.8.16.0000	Rodrigo Proença - 87899N-PR	0109	0011803-95.2019.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0012	0034352-36.2018.8.16.0000	Rodrigo Trevisan - 63125N-PR	0029	0054412-30.2018.8.16.0000
Micheli Cristina Dionisio dos Santos - 51077N-PR	0051	0006224-47.2017.8.16.0030	Rogério Petronilio - 19893N-PR	0143	0001686-22.2017.8.16.0192
Milene de Fatima Carneiro Rodrigues - 88088N-PR	0096	0006602-83.2017.8.16.0165	Ronaldo Manoel Santiago - 43017N-PR	0043	0001542-15.2012.8.16.0001/1
Moacir Luiz Gusso - 11592N-PR	0004	0010361-94.2019.8.16.0000	Rosângela Khater - 6269N-PR	0008	0039356-46.2017.8.16.0014
Mohamed Hussein Makki - 58122N-PR	0083	0001033-67.2016.8.16.0123	Rosanny Almeida Thomaz - 65086N-PR	0048	0001920-27.2019.8.16.0000
Munir Kassem Hamdan - 40045A-PR	0057	0004548-86.2019.8.16.0000	Rose Mary Bastos Iacomini - 10393N-PR	0002	0012578-70.2015.8.16.0188
Naiara Polisei Ramos - 48398N-PR	0073	0020285-05.2010.8.16.0014	Roseli Ferrari Mergener - 72092N-PR	0157	0002590-25.2016.8.16.0112
Nátalia Bitencourt Gasparin - 40930N-PR	0010	0008747-28.2014.8.16.0033	Rosimeiri Gomes Basilio - 26627N-PR	0120	0003562-24.2017.8.16.0188
Nataniel Pinotti Broglio - 22215N-PR	0070	0006578-94.2019.8.16.0000	Rubens Mello David - 34874N-PR	0106	0021669-81.2016.8.16.0017
Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR	0133	0061987-47.2018.8.16.0014	Rui da Fonseca - 12277N-PR	0143	0001686-22.2017.8.16.0192
Nelson Basso Neto - 72683N-PR	0026	0052821-33.2018.8.16.0000	Sabrina Maria Fadel Becue - 50703N-PR	0168	0006963-47.2016.8.16.0194/1
	0144	0055095-67.2018.8.16.0000/1	Sabrina Scheffer Cavanha - 83021N-PR	0007	0006567-70.2016.8.16.0194
Nelson Couto de Rezende Junior - 31054N-PR	0166	0010107-24.2019.8.16.0000/1	Salma Hussein Makki - 59906N-PR	0083	0001033-67.2016.8.16.0123
Nerei Alberto Bernardi - 18391N-PR	0112	0001456-84.2014.8.16.0062	Sandra Maria Panek Wander - 49334N-PR	0006	0002085-90.2016.8.16.0158
Neusa Rosseti - 45953N-PR	0092	0006913-59.2011.8.16.0044	Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR	0093	0002023-73.2015.8.16.0194
Nilton Giuliano Turetta - 23773N-PR	0163	0000033-96.2013.8.16.0168/1	Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR	0051	0006224-47.2017.8.16.0030
Nivea Maria Bazani - 85398N-PR	0088	0029078-35.2017.8.16.0030	Sérgio Testa - 19533N-PR	0086	0011432-04.2016.8.16.0044
Norberto Trevisan Bueno - 4610N-PR	0056	0004494-23.2019.8.16.0000	Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR	0114	0012277-10.2012.8.16.0001
Olavo Ribeiro da Silva Neto - 75473N-PR	0011	0001642-50.2018.8.16.0165	Silvio Hideo Tosawa - 63961N-PR	0041	0001416-21.2019.8.16.0000
Orlando Jose Goncalves Bueno - 77543N-SP	0101	0003155-89.2017.8.16.0035	Silvio Toledo Neto - 61337N-PR	0110	0018014-19.2017.8.16.0130
Otavio Ernesto Marchesini - 21389N-PR	0122	0013539-51.2019.8.16.0000	Solange Kintope - 60292N-PR	0091	0005178-71.2018.8.16.0035
Pablo Vinicius Alves - 70598N-PR	0149	0001832-43.2017.8.16.0134	Talita Soares dos Santos - 64201N-PR	0123	0001660-61.2017.8.16.0115
Paola de Oliveira Ganne - 80338N-PR	0062	0005495-43.2019.8.16.0000	Tarciso Beltrame de Castilhos - 60369N-PR	0110	0018014-19.2017.8.16.0130
Patricia Aparecida Cloth - 94581N-PR	0155	0006475-31.2018.8.16.0030	Tauane Steff de Lima - 72886N-PR	0031	0054801-15.2018.8.16.0000
Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR	0012	0034352-36.2018.8.16.0000	Tayane Barbosa Ritta - 51146N-PR	0093	0002023-73.2015.8.16.0194
Patricia Domingues NyMBERG - 27301N-PR	0147	0000147-06.2003.8.16.0194/1	Terezinha Elinei de Oliveira - 6455N-PR	0107	0005002-63.2016.8.16.0035
Patricia Fernandes Ferroni - 30249N-PR	0092	0006913-59.2011.8.16.0044	Thadeo Sobocinski Neto - 60033N-PR	0095	0005893-87.2019.8.16.0000/1
Paulo Afonso de Souza Sant Anna - 35273N-PR	0003	0007510-82.2019.8.16.0000	Thais Serrão Ribeiro - 75650N-PR	0140	0018233-63.2019.8.16.0000
Paulo Henrique Broliński Glinski - 9539N-SC	0131	00015239-62.2019.8.16.0000	Thaynara Regina de Barros Franzen - 71419N-PR	0123	0001660-61.2017.8.16.0115
Paulo Henrique de Salve Silva - 272181N-SP	0070	0006578-94.2019.8.16.0000	Thays Mendes Gomes - 88543N-PR	0062	0005495-43.2019.8.16.0000
Paulo Marcelo Seixas - 38077N-PR	0024	0052363-16.2018.8.16.0000	Thiago André Rizzo - 54643N-PR	0034	0012161-06.2011.8.16.0044
Paulo Roberto Castagnoli - 43056N-PR	0095	0005893-87.2019.8.16.0000/1	Thiago Gardai Collodel - 38637N-PR	0003	0007510-82.2019.8.16.0000
Paulo Roberto Fadel - 13474N-PR	0122	0013539-51.2019.8.16.0000	Thiago Lubasinski Fernandes - 66887N-PR	0026	0052821-33.2018.8.16.0000
Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR	0028	0021907-66.2017.8.16.0017		0144	0055095-67.2018.8.16.0000/1
Paulo Sérgio Barbosa - 53647N-PR	0048	0001920-27.2019.8.16.0000	Tiago Mergener - 74959N-PR	0157	0002590-25.2016.8.16.0112
Paulo Vitor Gouvea Soares - 215275N-RJ	0032	0004372-02.2018.8.16.0014	Ticiania Tomitão - 63942N-PR	0048	0001920-27.2019.8.16.0000
Pedro Jucenil Domingues Ramos - 72169N-PR	0137	0016361-13.2019.8.16.0000	Tito Magno Rodrigues - 3100N-RO	0115	0003868-71.2010.8.16.0112
Pedro Rodrigo Khater Fontes - 26044N-PR	0008	0039356-46.2017.8.16.0014	Ulisses Pizzatto - 9988N-PR	0115	0003868-71.2010.8.16.0112
Pollyane Celi Gusso - 60933N-PR	0004	0010361-94.2019.8.16.0000	Vanderlei Alves de Moraes - 72260N-PR	0026	0052821-33.2018.8.16.0000
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0038	0004700-06.2015.8.16.0088/1	Vandro Marcio Taborda Rocha - 13784N-PR	0079	0000438-97.2016.8.16.0081
Rafael de Lima Felcar - 50673N-PR	0105	0005341-27.2016.8.16.0001	Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0147	0000147-06.2003.8.16.0194/1
	0130	0033976-86.2014.8.16.0001	Vanessa Dorgievicz Scheverria - 42061N-PR	0142	0018971-51.2019.8.16.0000
Rafael Pagliosa Corona - 36793N-PR	0156	0002979-16.2017.8.16.0131	Veronica Danielly Gealh Sanches - 75345N-PR	0082	0007744-64.2019.8.16.0000
Rafael Schier Guerra - 36590N-PR	0136	0016640-45.2009.8.16.0001	Vinicius Elias Hauagge - 24698N-PR	0098	0010129-82.2019.8.16.0000
Rafael Tadeu Machado - 36264N-PR	0044	0001500-22.2019.8.16.0000	Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR	0153	0003839-51.2019.8.16.0000/1
Rafaela Teixeira da Costa - 70884N-PR	0022	0083440-35.2017.8.16.0014	Vitor Giandon Costa - 70242N-PR	0159	0024577-77.2017.8.16.0017
Ralph Durval Moreira de Souza - 34685N-PR	0014	0037208-70.2018.8.16.0000	Vitor Ottoni Pavan - 74451N-PR	0048	0001792-27.2019.8.16.0000
Raphael Anderson Luque - 37141N-PR	0161	0007138-36.2019.8.16.0000/1	Vitor Vilani - 80847N-PR	0160	0026719-71.2018.8.16.0000/1
Raphael Basilio da Silva - 69085N-PR	0120	0003562-24.2017.8.16.0188	Vitoria Berti de Lima - 70129N-PR	0131	0015239-62.2019.8.16.0000
Raphael dos Santos Bigaton - 16924N-SC	0036	0000395-10.2019.8.16.0000	Viviane Pomini Ramos - 30914N-PR	0018	00047818-97.2018.8.16.0000
	0084	0005158-78.2009.8.16.0170/1	Wagner Andre Johansson - 41375N-PR	0118	0001382-42.2016.8.16.0100
Raphael Duarte da Silva - 42085N-PR	0048	0001920-27.2019.8.16.0000	Walmor Mergener - 38966N-PR	0157	0002590-25.2016.8.16.0112

Walter Bruns Neto - 74806N-PR 0094 0021083-45.2018.8.16.0188
 Walter Ramos Netto - 49092N-PR 0126 0018282-30.2016.8.16.0188
 Wanderley Romano Donadel - 78870N-MG 0113 0013143-43.2017.8.16.0130
 Welyghton Laureto Caldas - 71809N-PR 0048 0001920-27.2019.8.16.0000
 Wesley Bezerra Pupo - 64200N-PR 0144 0055095-67.2018.8.16.0000/1
 Wilisvan Moura Strege - 11453N-AM 0115 0003868-71.2010.8.16.0112
 Wilson Marcondes Pinto - 44796N-PR 0079 0000438-97.2016.8.16.0081
 Winderson Jaster de Oliveira - 57388N-PR 0117 0002471-05.1999.8.16.0001

0001 0001109-19.2017.8.16.0168 - Apelação Cível
 Comarca: Terra Roxa.
 Vara: Vara Cível de Terra Roxa.
 Ação Originária: 0001109-19.2017.8.16.0168 - Ação Civil Pública.
 Apelante: Companhia de Saneamento do Paraná Saneapar.
 Advogado: Adriano Marcos Marcon - 35924N-PR.
 Apelado: Ministério Público.
 Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

0002 0012578-70.2015.8.16.0188 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 7ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
 Ação Originária: 0012578-70.2015.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
 Apelante: A.A.d.S..
 Advogado: Marcelo Augusto de Souza Matos - 11367N-SC.
 Apelado: M.F.d.M.S..
 Advogado: Janaina Gonçalves Mota - 37856N-PR, Janaina Pavalecini - 43704N-PR, Rose Mary Bastos Iacomini - 10393N-PR.
 Relator: Desembargador Rogério Etzel.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.

0003 0007510-82.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Palotina.
 Vara: Vara Cível de Palotina.
 Ação Originária: 0000690-57.2019.8.16.0126 - Procedimento Comum.
 Agravante: Elenita Sizue Chiapetti, Itacir Maximino Chiapetti, Salette Chiapetti.
 Advogado: Aldo Henrique Alves - 22386N-PR, Antonio Carlos Cazarim - 6782N-PR, Renato Agostinho Garcia Gregorato - 67970N-PR.
 Agravado: C.vale - Cooperativa Agroindustrial, Osmir Chiapetti.
 Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR, Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR, Paulo Afonso de Souza Sant Anna - 35273N-PR, Thiago Gardai Collodel - 38637N-PR.
 Relator: Desembargador Rogério Etzel.

0004 0010361-94.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Dois Vizinhos.
 Vara: Vara Cível de Dois Vizinhos.
 Ação Originária: 0000807-92.2019.8.16.0079 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
 Agravante: Ervelino Coletti.
 Advogado: Cristiane Pagnoncelli de Godoy - 31143N-PR, Moacir Luiz Gusso - 11592N-PR, Pollyane Celi Gusso - 60933N-PR.
 Agravado: Michele Luci Marcon Pollon e Outros, Vilmar Pollon, Vilmar Pollon & Cia Ltda - Me.
 Relator: Desembargador Rogério Etzel.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.

0005 0010187-76.2017.8.16.0058 - Apelação Cível
 Comarca: Campo Mourão.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Mourão.
 Ação Originária: 0010187-76.2017.8.16.0058 - Tutela Cautelar Antecedente.
 Apelante: G.F.B..
 Advogado: Dânia Vanessa de Mello - 35645N-PR.
 Apelado: D.R.C., L.G.B..
 Advogado: Ana Claudia Zawadzki - 51746N-PR.
 Relator: Desembargador Rogério Etzel.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.

0006 0002085-90.2016.8.16.0158 - Apelação Cível
 Comarca: São Mateus do Sul.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de São Mateus do Sul.
 Ação Originária: 0002085-90.2016.8.16.0158 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
 Apelante: M.C.M.V..
 Advogado: Sandra Maria Panek Wander - 49334N-PR.
 Apelado: M.M.V..
 Advogado: Jefferson Luis Biancolini - 24723N-PR.
 Relator: Desembargador Rogério Etzel.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.

0007 0006567-70.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0006567-70.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum.
 Apelante: Claudia Mary Madeiras Ramazotti, Destak Serviços de Teleatendimento Ltda., Geraldo Ramazotti.
 Advogado: Alex Willian Candioto - 49960N-PR, Edinei Cesar Scremin - 32533N-PR, Francieli Cristina Querino Rudey - 67757N-PR, Giuliano Carlos Zimmermann - 47305N-PR, Guilherme Cachuba Eves - 69657N-PR, Heloisa Branco - 82928N-PR, Sabrina Scheffer Cavanha - 83021N-PR.
 Apelado: Claudia Mary Madeiras Ramazotti, Geraldo Ramazotti, Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
 Advogado: Alex Willian Candioto - 49960N-PR, Douglas Vilar - 47278N-PR.
 Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Kennedy Josue Greca de Mattos.

0008 0039356-46.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0039356-46.2017.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
 Apelante: Vectra Construtora Ltda.

Advogado: Pedro Rodrigo Khater Fontes - 26044N-PR, Rosangela Khater - 6269N-PR.
 Apelado: Adilson Braz, Marta Nogueira Braz.
 Advogado: Mary Silveira Santana - 45835N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0009 0009685-83.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
 Ação Originária: 0083577-17.2017.8.16.0014 - Regulamentação de Visitas.
 Agravante: S.O.V..
 Advogado: Marcello Pereira Costa - 24311N-PR.
 Agravado: F.P.V..
 Advogado: Aldo Henrique Faggion - 18777N-PR.
 Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.

0010 0008747-28.2014.8.16.0033 - Apelação Cível
 Comarca: Pinhais.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
 Ação Originária: 0008747-28.2014.8.16.0033 - Guarda.
 Apelante: L.R.L.M..
 Advogado: Fernanda Ferreira da Rocha Loures Manzoni - 43107N-PR, Ivan Xavier Vianna Filho - 22368N-PR, Natália Bitencourt Gasparin - 40930N-PR.
 Apelado: R.S.M..
 Advogado: Rodrigo Parreira - 37081N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0011 0001642-50.2018.8.16.0165 - Apelação Cível
 Comarca: Telêmaco Borba.
 Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Telêmaco Borba.
 Ação Originária: 0001642-50.2018.8.16.0165 - Ação Civil Pública.
 Apelante: D.M.d.O., M.A.P.T..
 Advogado: Olavo Ribeiro da Silva Neto - 75473N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Joscelito Giovani Cé.

0012 0034352-36.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0004228-91.2010.8.16.0019 - Execução de Título Extrajudicial.
 Agravante: Ponta Grossa Administradora de Shopping Centers Ltda (palladium).
 Advogado: Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR, Karen Melissa Pauli - 82223N-PR, Michel Guerios Netto - 36357N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 2765N-PR.
 Agravado: Alag Comercio de Colchoes Ltda-me, Leonardo Gracia Neto, Sonosul Colchões Ltda.
 Advogado: Camila Schmitt - 61648N-PR, Irineu Galeski Junior - 35306N-PR.
 Interessado: Bradesco Administradora de Consorcio Ltda.
 Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0013 0003440-93.2012.8.16.0088 - Apelação Cível
 Comarca: Guaratuba.
 Vara: Vara Cível de Guaratuba.
 Ação Originária: 0003440-93.2012.8.16.0088 - Procedimento Sumário.
 Apelante: Valmiro Albenor dos Santos.
 Apelante Adesivo: Adriano Cezar dos Santos Gralak.
 Advogado: Anderson Ferreira - 48657N-PR, Juvenil Lima dos Santos - 62623N-PR.
 Apelado: Adriano Cezar dos Santos Gralak, Valmiro Albenor dos Santos.
 Advogado: Anderson Ferreira - 48657N-PR, Juvenil Lima dos Santos - 62623N-PR.
 Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.

0014 0037208-70.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: São José dos Pinhais.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de São José dos Pinhais.
 Ação Originária: 0003902-05.2018.8.16.0035 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
 Agravante: L.F.d.R..
 Advogado: Damiens Fagundes dos Reis - 64184N-PR, Liana Foggiatto Padilha Rodrigues - 64185N-PR.
 Agravado: M.M.d.R..
 Advogado: Cristina Batista de Oliveira Goudard - 58743N-PR, Ralph Durval Moreira de Souza - 34685N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0015 0006511-32.2016.8.16.0131 - Apelação Cível
 Comarca: Pato Branco.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Pato Branco.
 Ação Originária: 0006511-32.2016.8.16.0131 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
 Apelante: J.F.P..
 Advogado: Diego Bodanese - 44137N-PR.
 Apelado: S.M.P..
 Advogado: Everson José Ramos de Maman - 82419N-PR, Joao Carlos Duarte - 76876N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0016 0074152-63.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0074152-63.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Apelante: Marli Xavier de Oliveira.
 Advogado: David Soares de Oliveira Junior - 79306N-PR.
 Apelado: Sky Servicos de Banda Larga Ltda.
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.

0017 0045123-73.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Campo Largo.
 Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
 Ação Originária: 0009894-71.2018.8.16.0026 - Tutela Antecipada Antecedente.

- Agravante: R.E.B..
 Advogado: André Muszkat - 222797N-SP.
 Agravado: A.J.R., R.d.B.L.d.E.L., R.S.A..
 Advogado: Almir Aires Tovar Filho - 29952N-PR, Juliane Mirela Bertuzzi - 36129N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0018** 0047818-97.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0049976-20.2017.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Rafael Rossi Ramos.
 Advogado: Viviane Pomini Ramos - 30914N-PR.
 Agravado: Rbv - Rede Brasileira de Veículos Ltda.
 Advogado: Bruna Maria Mazzeo - 73611N-PR, Marcelo de Bortolo - 31214N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0019** 0002276-89.2017.8.16.0162 - Apelação Cível
 Comarca: Sertãozinho.
 Vara: Vara Cível de Sertãozinho.
 Ação Originária: 0002276-89.2017.8.16.0162 - Procedimento Comum.
 Apelante: Classic Import Logística e Comércio Exterior Ltda.
 Advogado: Cleiton da Silva Germano - 221590N-SP.
 Apelado: Pedro Favoreto Filho.
 Advogado: André Luiz Tamarozzi - 29493N-PR.
 Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0020** 0034324-70.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
 Ação Originária: 0034324-70.2015.8.16.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil.
 Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Apelado: Sérgio Spilmann, Thais Spilmann.
 Advogado: Luiz Renato Estradioto - 28319N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0021** 0049389-06.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0070018-56.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Agravante: Jose Carlos da Rocha.
 Advogado: Angélica Terezinha Menk Ferreira - 45215N-PR.
 Agravado: Magazine Luiza S/a.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0022** 0083440-35.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Londrina.
 Ação Originária: 0083440-35.2017.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
 Apelante: M.F..
 Advogado: Rafaela Teixeira da Costa - 70884N-PR.
 Apelado: M.C.F..
 Advogado: Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR, Denise Santos de Carvalho - 88971N-PR, Fernanda Raquel Cogo Nascimento - 79528N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0023** 0003953-89.2017.8.16.0119 - Apelação Cível
 Comarca: Nova Esperança.
 Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
 Ação Originária: 0003953-89.2017.8.16.0119 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
 Apelante: Rogerio Dobrovolski.
 Advogado: Edivande José de Freitas - 63951N-PR.
 Apelado: Lazaro Aparecido Corteze.
 Advogado: João Batista de Souza - 14084N-PR.
 Interessado: Roseli Elias Clarindo.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0024** 0052363-16.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
 Ação Originária: 0017326-43.2018.8.16.0188 - Tutela Cautelar Antecedente.
 Agravante: M.V..
 Advogado: Jolanda Goedert - 60093N-PR, Paulo Marcelo Seixas - 38077N-PR.
 Agravado: G.E..
 Advogado: Marcel Bento Amaral - 64851N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0025** 0052646-39.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
 Ação Originária: 0014279-61.2018.8.16.0188 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio.
 Agravante: C.L.P..
 Advogado: André Ambrózio Dias - 45122N-PR.
 Agravado: A.V., M.V.P..
 Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0026** 0052821-33.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
 Ação Originária: 0001982-34.2018.8.16.0184 - Alimentos - Provisionais.
 Agravante: P.S.S..
 Advogado: Nelson Basso Neto - 72683N-PR, Thiago Lubasinski Fernandes - 66887N-PR.
 Agravado: F.A.O.S..
 Advogado: Vanderlei Alves de Moraes - 72260N-PR.
 Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0027** 0053415-47.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
 Ação Originária: 0007882-20.2017.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
 Agravante: A.D.C..
 Advogado: Margareth Zanardini - 9604N-PR.
 Agravado: G.C.C..
 Advogado: Maria de Lourdes Viegas Georg - 10993N-PR, Maristela Viegas Georg - 56193N-PR.
 Interessado: M.N.C..
 Advogado: Maria de Lourdes Viegas Georg - 10993N-PR, Maristela Viegas Georg - 56193N-PR.
 Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0028** 0021907-66.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
 Comarca: Maringá.
 Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
 Ação Originária: 0021907-66.2017.8.16.0017 - Despejo.
 Apelante: Maria Aparecida Consalter Dias, Paulo Cruz Dias, Paulo DI Paulo Consalter Dias.
 Advogado: Rodolpho Consalter Dias - 86907N-PR.
 Apelado: Irineu Rodrigues.
 Advogado: Eduardo Tomazini Hoffmeister - 32126N-PR, Luiz Henrique Soares - 69857N-PR, Paulo Roberto Loviseti - 19987N-PR.
 Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0029** 0054412-30.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Pinhais.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
 Ação Originária: 0011979-09.2018.8.16.0033 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
 Agravante: A.M..
 Advogado: Mateus Alves Rodrigues - 75692N-PR.
 Agravado: F.d.S.M., L.d.S.M., R.d.S.M., T.I.d.S.M., T.d.S.M..
 Advogado: Gisele Luiza Britto dos Santos Cassano - 44668N-PR, Rodrigo Trevisan - 63125N-PR.
 Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0030** 0054545-72.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
 Ação Originária: 0019701-17.2018.8.16.0188 - Procedimento Comum.
 Agravante: L.d.F.S..
 Advogado: Anderson Brandão da Silva - 48993N-PR.
 Agravado: D.V.F., R.S.F., S.S.F..
 Advogado: Jose Roberto de Souza - 130159N-SP, Marcelo Rosenthal - 163855N-SP.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0031** 0054801-15.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Campo Largo.
 Vara: Vara de Família e Sucessões de Campo Largo.
 Ação Originária: 0010552-95.2018.8.16.0026 - Procedimento Comum.
 Agravante: R.R.F..
 Advogado: Lauren Lylith Filus - 75838N-PR, Tauane Steff de Lima - 72886N-PR.
 Agravado: L.d.S.F..
 Advogado: Aline Plantes Hedinger - 83762N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0032** 0004372-02.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0004372-02.2018.8.16.0014 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
 Apelante: Mauricio Camilo Perez.
 Apelante Adesivo: Marlene Aparecida Minikowski.
 Advogado: Eneias de Oliveira Cesar - 22815N-PR, Gabriel Escudero César - 93023N-PR, Paulo Vitor Gouvea Soares - 215275N-RJ.
 Apelado: Marlene Aparecida Minikowski, Mauricio Camilo Perez, Zenite Garcia Ramos.
 Apelado Adesivo: Marco Antonio Paiva da Rocha.
 Advogado: Eneias de Oliveira Cesar - 22815N-PR, Gabriel Escudero César - 93023N-PR, Paulo Vitor Gouvea Soares - 215275N-RJ.
 Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0033** 0037159-11.2014.8.16.0019 - Apelação Cível
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0037159-11.2014.8.16.0019 - Procedimento Comum.
 Apelante: Milton Lopes.
 Advogado: Dalton Luis Scremin - 16708N-PR.
 Apelado: Cristiana Zwiezynski Zaiowski, Reynaldo Luiz Agner Silva.
 Advogado: Aurora Kravchychyn Cappelletti - 88707N-PR.
 Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0034** 0012161-06.2011.8.16.0044 - Apelação Cível
 Comarca: Apucarana.
 Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana .
 Ação Originária: 0012161-06.2011.8.16.0044 - Ação de Exigir Contas.
 Apelante: Fabíola Patricia Soares.
 Advogado: Fabio Thomas Soares - 20767N-PR.
 Apelado: Edirço Santino Oliveira.
 Advogado: Thiago André Rizzo - 54643N-PR.
 Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.

- 0035** 0007476-78.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007476-78.2017.8.16.0194 - Procedimento Sumário.
Apelante: Almir Antonio de Barros.
Advogado: Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR.
Apelado: Telefonica Brasil S.a..
Advogado: Felipe Hasson - 42682N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0036** 0000395-10.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0003381-82.2014.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Salete Pitol Batista.
Advogado: Raphael dos Santos Bigaton - 16924N-SC.
Agravado: Marcos Aparecido Baptista, Rogério Douglas Baptista.
Advogado: Aparecida Vânia Petrini de Barros - 44365N-PR, Cleusa Maria de Oliveira Resmer Vieira - 51992N-PR, João Everardo Resmer Vieira - 18084N-PR, Luis Henrique Shoji Murassaki - 65709N-PR.
Interessado: Felipe Pitol Baptista, Fernando Pito Batista.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0037** 0000679-18.2019.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Umuarama.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Umuarama.
Ação Originária: 0003635-07.2018.8.16.0173 - Dúvida.
Reclamante: José Carlos Pedrosa Imoveis.
Advogado: Marcos Aurelio de Almeida - 12282B-MT.
Reclamado: Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Umuarama.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0038** 0004700-06.2015.8.16.0088/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Cível de Guaratuba.
Ação Originária: 0004700-06.2015.8.16.0088 - Procedimento Comum.
Embargante: Sandro Baptista de Oliveira.
Advogado: Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR.
Embargado: Ricardo Lopez Fontella.
Advogado: Anderson Ferreira - 48657N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0039** 0001218-81.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Castro.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Castro.
Ação Originária: 0002117-23.2015.8.16.0064 - Inventário.
Agravante: Reni Maria Vriesman.
Advogado: Fábio José Fornazari - 80203N-PR, Leandro Felipe Batista Ebel - 63765N-PR.
Agravado: Pedro Canizio Cordel.
Advogado: Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR, Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR, Renata Teles de Souza - 42310N-PR.
Interessado: Adriano Leonardo Kordel Vriesman, Alvaro Adriano Vriesman, B. J. Bouwman e Cia Ltda, Gisele de Fatima Kordel, Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda, Leandro Vriesman, Maria Eduarda Kordel Vriesman, Município de Carambeí, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn).
Advogado: Claudio Luiz Furtado Corrêa Francisco - 13751N-PR, Conrado Luiz Alves Dias - 32875N-PR, Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR, Leticia Ferreira da Silva - 23155N-PR, Renata Teles de Souza - 42310N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0040** 0001286-31.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007330-15.2009.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Maria Zery dos Passos.
Advogado: José Ari Matos - 22524N-PR.
Agravado: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Roberta Carvalho de Rosis - 38080N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0041** 0001416-21.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0009575-75.2016.8.16.0058 - Procedimento Comum.
Agravante: Visolux Paineis S/c Ltda.
Advogado: Jamil Josepetti Júnior - 16587N-PR.
Agravado: Recanto Hotel Fazenda Ltda. - Me.
Advogado: Silvio Hideo Tosawa - 63961N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0042** 0001465-62.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0079365-84.2016.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Gaslar Aquecedores, Rodrigo Fedato.
Advogado: Jhean Rodrigo dos Reis Alípio da Silva - 57307N-PR.
Agravado: Roberto Fedato.
Advogado: Celso dos Santos Filho - 19697N-PR.
Interessado: Rosaura Virginia Elias Fedato.
Advogado: Caroline Albertoni Leite - 68689N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0043** 0001542-15.2012.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001542-15.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Koda Ferramentas Especiais Ltda.
- Advogado: Adriano Fidalski - 54973N-PR, Janio Barbosa de Araujo - 52362N-PR.
Embargado: Igreja Batista Vinde.
Advogado: Ronaldo Manoel Santiago - 43017N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0044** 0001500-22.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0001298-25.2003.8.16.0188 - Cumprimento de sentença.
Agravante: J.L.P..
Advogado: Andre Luiz Schmitz - 32571N-PR, Isis Emmanuelle Semiguen Moreira Lima Orolan - 33666N-PR.
Agravado: L.I.R..
Advogado: Karin Hasse - 13788N-PR, Rafael Tadeu Machado - 36264N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0045** 0020815-64.2013.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0020815-64.2013.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: A.F..
Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
Apelado: I.D..
Advogado: Mara Santana - 8543N-PR.
Interessado: I.D.J., V.D.A.B..
Advogado: Mara Santana - 8543N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0046** 0001649-18.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0007937-13.2017.8.16.0077 - Execução de Alimentos.
Agravante: S.C.D..
Advogado: Antonio Carlos Louro de Matos - 47870N-PR.
Agravado: B.V.D..
Advogado: Michel Elias de Azevedo Oliveira - 82977N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0047** 0004334-25.2001.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004334-25.2001.8.16.0001 - Monitoria.
Apelante: Hospital Nossa Senhora das Graças.
Advogado: Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR.
Apelado: Luiz Roberto Segui.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0048** 0001920-27.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0008408-30.2008.8.16.0017 - Inventário.
Agravante: G.F..
Advogado: João Augusto de Almeida - 35649N-PR, Juliano Luis Zanelato - 29602N-PR, Raphael Duarte da Silva - 42085N-PR, Rosanny Almeida Thomaz - 65086N-PR.
Agravado: A.d.A.F., E.F.F., F.M.d.S.F., J.F.G.R., J.M.F.F., L.M.F.K., L.N.F.R., S.F.S..
Advogado: Henrique Lauriano de Souza - 13565N-PR, Isabella Maria Pinheiro Polonio Renzetti - 15746N-PR, Joandersey Deliberador e Silva - 34545N-PR, Laurindo Gobi - 8558N-PR, Luciana Aparecida Moreno Barbosa de Paula Soares - 36966N-PR, Luz Marina Campos Guerra - 15751A-PR, Paulo Sérgio Barbosa - 53647N-PR, Robson Adirley Scailante - 23020N-PR, Ticiane Tomiitão - 63942N-PR, Vitor Ottoboni Pavan - 74451N-PR, Welyghton Laureto Caldas - 71809N-PR.
Interessado: C.M.C., E.d.P..
Advogado: Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR, Leticia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0049** 0012033-42.2016.8.16.0001 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Curitiba - Boqueirão.
Ação Originária: 0012033-42.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Suscitante: J.d.D.d.V.d.F.e.S.d.F.d.D.B.d.C.d.R.M.d.C..
Suscitado: J.d.D.d.V.d.F.e.S.d.F.d.C.d.C.d.R.M.d.C..
Interessado: E.d.J.F.W., E.F.d.O., E.d.V.A.W., T.V..
Advogado: Cássia Mariane Dias - 72902N-PR, Daiana Costa - 49691N-PR, Luiz Eduardo Lima Bassi - 49494N-PR, Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0050** 0045123-73.2018.8.16.0000/2 - Agravo Interno
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0009894-71.2018.8.16.0026 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: A.J.R., R.d.B.L.d.E.L., R.S.A..
Advogado: Almir Aires Tovar Filho - 29952N-PR, Juliane Mirela Bertuzzi - 36129N-PR.
Agravado: R.E.B..
Advogado: André Muszkat - 222797N-SP.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0051** 0006224-47.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0006224-47.2017.8.16.0030 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Apelante: A.N.J., D.C.d.S..
Advogado: Julia Margarete Prudente Osowski - 67821N-PR, Micheli Cristina Dionisio dos Santos - 51077N-PR, Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR.
Apelado: A.N.J., D.C.d.S..

- Advogado: Julia Margarete Prudente Osowski - 67821N-PR, Micheli Cristina Dionisio dos Santos - 51077N-PR, Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0052** 0002667-74.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024744-79.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Claiton Fernandes Santos, Fabiana de Toni.
Advogado: Guilherme Moro Domingos - 29050N-PR.
Agravado: Lps Sul- Consultoria de Imóveis Ltda.
Advogado: Hélio Yazbek - 168204N-SP.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0053** 0000935-21.2017.8.16.0035/1 - Embargos de Declaração
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0000935-21.2017.8.16.0035 - Monitoria.
Embargante: Contorno Sul Transportes Rodoviários de Cargas Ltda, Damerson Fernandes Zanette, Dinameni Botega Bressan Zanette, Zil Transportes Ltda - Me.
Advogado: Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR, Cristiano da Silva - 60125N-PR.
Embargado: Quimtia S.a.
Advogado: Jonis Peixoto Farias - 48701N-SC.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0054** 0003770-19.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Cível de Terra Boa.
Ação Originária: 0000267-21.2012.8.16.0166 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Companhia Paranaense de Energia.
Advogado: Huliator de Lai - 38861N-PR, Jefferson Bruno Pereira - 24368N-PR, Luiz Carlos Proença - 27096N-PR.
Agravado: Albino Preto Junior.
Advogado: Argemiro Garcia Junior - 33528N-PR, Marcio Keiji Sato - 33505N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0055** 0009680-39.2016.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0009680-39.2016.8.16.0030 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente.
Apelante: A.H.d.S., R.d.S.R..
Advogado: Amanda Poli Vaz - 84938N-PR.
Apelado: D.D.A., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Dayanne Brumatti de Oliveira - 64670N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0056** 0004494-23.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0003387-78.2010.8.16.0025 - Procedimento Comum.
Agravante: Rumo Malha Norte S.a..
Advogado: Aleksanders Mirra Novickis - 232482N-SP, Gislaiane Lisboa Santos - 264194N-SP, Roberta Molina Soares - 60972N-PR.
Agravado: Avant Logística e Armazens Gerais Ltda.
Advogado: Daniel Andrade do Vale - 36229N-PR, Norberto Trevisan Bueno - 4610N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0057** 0004548-86.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0018557-12.2009.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Zaine Hussein Jomaa.
Advogado: Luzyara das Gracas Santos - 18191N-PR, Munir Kassem Hamdan - 40045A-PR.
Agravado: Nege Hussein Jomaa.
Advogado: Julia Margarete Prudente Osowski - 67821N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0058** 0004951-55.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0008614-34.2010.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Sedemar José da Costa.
Advogado: Marcos Eliandro Poncio - 63003N-PR.
Agravado: Companhia Paranaense de Energia.
Advogado: João Victor Dias Fontana - 76457N-PR.
Interessado: University Burguer e Lanches Ltda Me.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0059** 0001692-88.2012.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0001692-88.2012.8.16.0035 - Ação de Exigir Contas.
Apelante: Solaris Assessoria Imobiliária Ltda.
Advogado: Jefferson Luiz Maestrelli - 37801N-PR.
Apelado: Eliane Debarba, Renato Debarba.
Advogado: Daiane Regina de Oliveira Bignelli - 56463N-PR, Marcelo Tortoza Bignelli - 32150N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0060** 0005305-80.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015489-68.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Priscila Caroline de Souza Zorzenão, Rafael Brolin Zorzenão.
Advogado: Eduarda Lacerda Kanieski - 76975N-PR, Rayani Holtz Macedo - 66843N-PR.
Agravado: Delos Administradora e Participações S/a.
Advogado: Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR.
- Interessado: Massa Falida de Cmc Brazil Comercio de Produtos Opticos Ltda.
Advogado: Gaius Alider Duarte Fioravante Oliveira - 45363N-PR, Jonas Gustavo Okada - 58840N-PR, Luan Mora Ferreira - 59047N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0061** 0005349-02.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0012457-41.2018.8.16.0025 - Procedimento Comum.
Agravante: Restaurante e Lanchonete Caroga Velha Ltda.
Advogado: Alexandre Sutkus de Oliveira - 33264N-PR.
Agravado: Companhia Ultragaz S a.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0062** 0005495-43.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0005243-66.2017.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Domingos Chiuji Kanehisa.
Advogado: Gilberto Nalon Gonzaga - 24969N-PR, Marco Antonio Padovani - 23174N-PR, Thays Mendes Gomes - 88543N-PR.
Agravado: Sena Construções Ltda.
Advogado: Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR, Jeanne Simão Rieke - 60480N-PR, Julio Cesar Paroski de Carvalho - 63032N-PR, Marcos Leate - 14815N-PR, Paola de Oliveira Ganne - 80338N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0063** 0005506-72.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0037359-76.2018.8.16.0019 - Inventário.
Agravante: Diego Clausen.
Advogado: Elton Silva - 29353N-PR.
Agravado: Heitor Carsino, Thereza Carsino.
Interessado: Geovana Carsino, Letícia Carsino, Marcio Luiz Carsino, Marcos Heitor Carsino, Sandra Mara Clausen, Selma do Rocio Scortegagna, Simone Cristina Roth Clausen.
Advogado: Elton Silva - 29353N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0064** 0052659-38.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pitanga.
Ação Originária: 0001085-58.2015.8.16.0136 - Dissolução e Liquidação de Sociedade.
Agravante: A.Z..
Advogado: Everaldo José Martins Radelinski - 52224N-PR.
Agravado: J.d.S.F..
Advogado: Geovania de Fatima Dziubate - 52101N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0065** 0000696-36.2016.8.16.0040 - Apelação Cível
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível de Altônia.
Ação Originária: 0000696-36.2016.8.16.0040 - Procedimento Comum.
Apelante: José Miguel Anaia Gomes.
Advogado: Etienne Wallace Pascuti - 59442N-PR, Marcus Vinicius Priori Minhato - 59444N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0066** 0005813-26.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0010050-63.2015.8.16.0188 - Execução de Alimentos.
Agravante: C.C.d.S..
Advogado: Daniele Cristiane de Almeida Garrett - 45142N-PR.
Agravado: I.O.d.S..
Advogado: Daiane Santana Rodrigues - 33660N-PR, José Valter Rodrigues - 15319N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0067** 0000296-74.2018.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000296-74.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Ale Hammoud, Moacir Marchiori Junior, Raphael Souza Lima Marchiori.
Advogado: Camille de Fatima Wilsek - 82178N-PR, Cassiano Ricardo Golos Teixeira - 36803N-PR, Conrado Miranda Gama Monteiro - 70003N-PR, Fabio Zanon Simao - 44090N-PR, Felipe Henrique Braz Guilherme - 69406N-PR.
Apelado: Jatop - Administradora de Bens Próprios Ltda, Moacir Marchiori, Odirce Maria Cardoso.
Advogado: Alexandre Ferreira dos Santos - 9796B-SC, Amauri Emilio Pires Filho - 34783N-SC, Jessica Aurea Linhares - 72879N-PR, Marcio Percival Paiva Linhares - 22801N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0068** 0008237-64.2016.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0008237-64.2016.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Apelante: J.L.Q..
Advogado: André Luis Romero de Souza - 50530N-PR, Karen Benzi - 76711N-PR.
Apelado: R.M.d.L.R.Q..
Advogado: Erwin Rick da Silva Haelewijn - 55320N-PR, Ricardo Alex Lamb - 33980N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0069** 0051144-09.2011.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0051144-09.2011.8.16.0001 - Procedimento Sumário.

- Apelante: Oi Movel S.a.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Apelado: Topp Car Veículos - Borger & Buzin Ltda.-me.
Advogado: Edison Luis Pereira Ferraz - 37531N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0070** 0006578-94.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0036739-64.2018.8.16.0019 - Guarda.
Agravante: A.E.N..
Advogado: Paulo Henrique de Salve Silva - 272181N-SP.
Agravado: A.M.S.N..
Advogado: Nataniel Pinotti Broglio - 22215N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0071** 0006593-63.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0080352-23.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: F.P.V..
Advogado: Aldo Henrique Faggion - 18777N-PR.
Agravado: S.O.V..
Advogado: Marcello Pereira Costa - 24311N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0072** 0020523-56.2017.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara da Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0020523-56.2017.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Apelante: G.L.C..
Advogado: Juliane Isabel Pieniaki Bassi - 26473N-PR.
Apelado: D.C..
Advogado: Josiane Aparecida Simao - 18911N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0073** 0020285-05.2010.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0020285-05.2010.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Adriana Aparecida Joaquin.
Advogado: Leonardo Pelegrino Del Grosso - 81016N-PR, Naiara Polisel Ramos - 48398N-PR.
Apelado: Emerson Lafayette Dias Soares, Reginaldo Lima Queiroz, Suroma Administradora de Bens Ltda - Epp.
Advogado: Hercules Marcio Idalino - 52296N-PR, Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR, Juliana Moraes Liberatti - 75670N-PR, Juliana Pegoraro Bazzo - 43291N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0074** 0006821-38.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0026724-36.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum.
Agravante: R.A.d.C..
Advogado: Gilcélili Aparecida Rodrigues - 54013N-PR.
Agravado: A.F.A.P..
Advogado: Carlos Alexandre Perin - 21509N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0075** 0006826-60.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0007609-44.2018.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Agravante: G.D.d.S., J.D.d.S..
Advogado: Jossan Batistute - 33292N-PR, Renan de Quintal - 87432N-PR.
Agravado: A.L.d.S..
Advogado: Ana Paula Nunes Viotto - 75636N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0076** 0011802-05.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Londrina.
Ação Originária: 0011802-05.2018.8.16.0014 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil.
Apelante: Simone Aparecida de Carvalho.
Advogado: Ana Carolina da Silva - 82882N-PR, Camila Pagliosa Machado - 70880N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0077** 0024234-52.2015.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Maringá.
Ação Originária: 0024234-52.2015.8.16.0017 - Ação Civil Pública.
Apelante: K.A.G..
Advogado: Cristiano Pelek - 55852N-PR, Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR, Mauro Vignotti - 18098N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0078** 0007239-73.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0037373-90.2013.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Algar Telecom S/a.
Advogado: Daniela Neves Henrique - 110063N-MG.
Agravado: Zeraika Agdalla e Cia Ltda.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0079** 0000438-97.2016.8.16.0081 - Apelação Cível
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Faxinal.
- Ação Originária: 0000438-97.2016.8.16.0081 - Divórcio Litigioso.
Apelante: J.A.d.C..
Advogado: Marcelo Vieira Justus - 20364N-PR.
Apelado: S.P.d.C..
Advogado: Vandro Marcio Taborda Rocha - 13784N-PR, Wilson Marcondes Pinto - 44796N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0080** 0001440-70.2018.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Cianorte.
Ação Originária: 0001440-70.2018.8.16.0069 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: T.d.A.d.S..
Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
Apelado: D.d.A.S..
Advogado: Luiz Carlos de Paula Ferreira - 17652N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0081** 0007723-88.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001134-80.2019.8.16.0194 - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa.
Agravante: Dayana Brunetto Carlin dos Santos.
Advogado: Maiara Pedro - 82018N-PR.
Agravado: Luiz Augusto Brunetto.
Advogado: Cristiane Maria Agnoletto - 23698N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0082** 0007744-64.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0020906-12.2018.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Agravante: Lanchonete Cantinho do Shopping - Ltda, Valter Cardoso Pereira.
Advogado: Ricardo Antonio Rampazzo - 28810N-PR, Veronica Danielly Gealh Sanches - 75345N-PR.
Agravado: Chama Fares Empreendimentos Imobiliários, N e S Participacoes e Empreendimentos Ltda.
Advogado: Dino Costacurta - 16627N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0083** 0001033-67.2016.8.16.0123 - Apelação Cível
Comarca: Palmas.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Palmas.
Ação Originária: 0001033-67.2016.8.16.0123 - Procedimento Comum.
Apelante: I.H.A.d.R..
Advogado: Ana Paula Vezzano Lago Rocker - 25813N-PR.
Apelado: E.K.K.d.R., M.G.K.d.R..
Advogado: Mohamed Hussein Makki - 58122N-PR, Salma Hussein Makki - 59906N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0084** 0005158-78.2009.8.16.0170/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0005158-78.2009.8.16.0170 - Procedimento Sumário.
Embargante: Samarff Calçados e Bolsas Ltda.
Advogado: Larissa Stela Boldrini - 49426N-PR, Raphael dos Santos Bigaton - 16924N-SC.
Embargado: Luiz Ogawa.
Advogado: Bruna Bogoni Baumgarten - 85207N-PR, Edio Junior Schallenger - 85206N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0085** 0012349-19.2017.8.16.0034 - Apelação Cível
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Piraquara.
Ação Originária: 0012349-19.2017.8.16.0034 - Procedimento Comum.
Apelante: S.B..
Advogado: Crislaine Claro dos Santos - 72462N-PR.
Apelado: A.G.B..
Advogado: Julio Cesar Ferreira Santos - 85527N-PR, Mauricio dos Santos - 85795N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0086** 0011432-04.2016.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Apucarana.
Ação Originária: 0011432-04.2016.8.16.0044 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: E.V.Z.d.N..
Advogado: Sérgio Testa - 19533N-PR.
Apelado: A.C.d.N..
Advogado: Luiza Maria Berbel Garcia Valente - 111686N-SP.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0087** 0010878-07.2015.8.16.0173/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0010878-07.2015.8.16.0173 - Monitoria.
Embargante: Sabaralcool S/a Açúcar e Alcool.
Advogado: Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR, Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR.
Embargado: Devanir Tecilla 474416631904.
Advogado: Atila Silvestre - 71781N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2ºgrau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0088** 0029078-35.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0029078-35.2017.8.16.0030 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: S.T..
Advogado: Anderson Hartmann Gonçalves - 49325N-PR.
Apelado: T.S.T..
Advogado: Nivea Maria Bazani - 85398N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.

- 0089** 0008870-52.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0009894-71.2018.8.16.0026 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: A.J.R., R.d.B.L.d.E.L., R.S.A..
Advogado: Almir Aires Tovar Filho - 29952N-PR, Juliane Mirela Bertuzzi - 36129N-PR.
Agravado: R.E.B..
Advogado: André Muszkat - 222797N-SP.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0090** 0009155-45.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0009894-71.2018.8.16.0026 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: R.E.B..
Advogado: André Muszkat - 222797N-SP.
Agravado: A.J.R., R.d.B.L.d.E.L., R.S.A..
Advogado: Almir Aires Tovar Filho - 29952N-PR, Juliane Mirela Bertuzzi - 36129N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0091** 0005178-71.2018.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0005178-71.2018.8.16.0035 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil.
Apelante: Jose Alves Cordeiro.
Advogado: Solange Kintope - 60292N-PR.
Apelado: Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Morretes, Ivonete Pazzinato Wistuba.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0092** 0006913-59.2011.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Apucarana.
Ação Originária: 0006913-59.2011.8.16.0044 - Procedimento Comum.
Apelante: F.W.d.O.S., L.d.C.C., M.C.d.C., M.R.d.C., M.E.A., O.C.C., P.O.S..
Advogado: André Luis Rodrigues Afonso - 53944N-PR, Caroline Teixeira da Silva Polli - 61574N-PR, José Edilson Galvão - 52972N-PR, José Macias Nogueira Junior - 31848N-PR, Marcio Zuba de Oliva - 48650N-PR, Renata Giovana Ferrari - 62941N-PR, Renata Lima Petrassi - 57496N-PR.
Apelado: Z.C.C..
Advogado: Cinyra Woiski Ignácio - 45970N-PR, João Miguel Ignácio - 78974N-PR.
Interessado: A.C.d.C., C.C.d.S., C.A.d.C.S., C.R.d.S., M.C.C., M.C.C.d.C., M.V.R.C., P.C.C., S.R.M.M.d.C..
Advogado: André Luis Rodrigues Afonso - 53944N-PR, Neusa Rosseti - 45953N-PR, Patricia Fernandes Ferroni - 30249N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0093** 0002023-73.2015.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002023-73.2015.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Alberto Rodrigues Alves - 25317N-PR, Ana Lucia Rodrigues Lima - 31090N-PR, Marcelo Hirt dos Santos - 49014N-PR, Sandra Regina Rodrigues - 27497N-PR, Tayane Barbosa Ritta - 51146N-PR.
Apelado: Farmácia Irmãos Pavesi Ltda.
Advogado: Geraldo Jasinski Junior - 27304N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0094** 0021083-45.2018.8.16.0188 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0021083-45.2018.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Suscitante: J.d.D.d.5.V.d.F.e.S.d.F.C.d.C.d.R.M.d.C..
Suscitado: J.d.D.d.6.V.d.F.e.S.d.F.C.d.C.d.R.M.d.C..
Interessado: F.A.N., V.W.G..
Advogado: Karine Lucia Eschholz - 83975N-PR, Walter Bruns Neto - 74806N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0095** 0005893-87.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Paranaguá.
Vara: 3ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0000623-88.2016.8.16.0129 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Mari Angela Vaccari Gonçalves.
Advogado: Cristiano Bernardo Roveda - 32477N-PR, Thadeo Sobocinski Neto - 60033N-PR.
Agravado: Joao Lemes Manzo, Vânia Maria do Rocio Manzo.
Advogado: Gilberto Luiz Querolin - 8539N-PR.
Interessado: Eduplan Planejamento e Desenvolvimento Educacional Ltda.
Advogado: Paulo Roberto Castagnoli - 43056N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0096** 0006602-83.2017.8.16.0165 - Apelação Cível
Comarca: Telêmaco Borba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Telêmaco Borba.
Ação Originária: 0006602-83.2017.8.16.0165 - Dissolução e Liquidação de Sociedade.
Apelante: T.d.S.K..
Advogado: Aline Machado Carneiro Schaitel - 95261N-PR, Milene de Fatima Carneiro Rodrigues - 88088N-PR.
Apelado: E.F.O..
Advogado: Reginaldo Carlos da Cruz - 52601N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0097** 0007064-42.2018.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Cambé.
Ação Originária: 0007064-42.2018.8.16.0056 - Cumprimento de sentença.
- Apelante: L.G.d.S.R..
Advogado: Gabriela Camillo - 64933N-PR, João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR.
Apelado: F.R.N..
Advogado: Luiz Carlos Delfino - 54214N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0098** 0010129-82.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0004000-27.2003.8.16.0031 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ana Valci Sanqueta.
Advogado: Vinicius Elias Hauagge - 24698N-PR.
Agravado: José Carlos Piaia (espólio), Rozendo Neves.
Advogado: Claudio Henrique Stoeberl Filho - 26995N-PR, Margarete Stang Portela - 27426N-PR.
Interessado: Jose Hipolito Xavier da Silva.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0099** 0001783-95.2016.8.16.0179 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Curitiba.
Ação Originária: 0001783-95.2016.8.16.0179 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Alexandre Fagundes de Lima.
Advogado: Alexandre Henrique de Oliveira - 63636N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0100** 0003581-28.2016.8.16.0103 - Apelação Cível
Comarca: Lapa.
Vara: Vara de Família e Sucessões da Lapa.
Ação Originária: 0003581-28.2016.8.16.0103 - Alimentos - Provisionais.
Apelante: F.d.L.d.S..
Advogado: Aislan de Jesus Soares Machado - 65390N-PR.
Apelado: C.d.R.R.d.S..
Advogado: Elvis Adriano Oliveira - 37094N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0101** 0003155-89.2017.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0003155-89.2017.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Apelante: Hld-x Participações Societárias S.a., Sidney Carlos de Paula.
Advogado: Orlando Jose Goncalves Bueno - 77543N-SP.
Apelado: Kelin Cristina de Castro, Revetria Rodrigues dos Santos de Souza.
Advogado: Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR, Cristiano da Silva - 60125N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0102** 0010730-88.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0074207-14.2017.8.16.0014 - Interdição.
Agravante: Pedro Peres Daher.
Advogado: Jose Carlos Alves Ferreira e Silva - 22091N-PR, Jossan Batistute - 33292N-PR, Larissa Cristina Nishimura - 72575N-PR, Renan de Quintal - 87432N-PR.
Agravado: Helena Daher.
Advogado: Alessandro Marinelli de Oliveira - 29492N-PR.
Interessado: Cibele Helena Daher, Emir Elias Daher.
Advogado: Alessandra Baptista Daher - 66986N-PR, Alessandro Marinelli de Oliveira - 29492N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0103** 0003364-48.2015.8.16.0158 - Apelação Cível
Comarca: São Mateus do Sul.
Vara: Vara de Família e Sucessões de São Mateus do Sul.
Ação Originária: 0003364-48.2015.8.16.0158 - Execução de Alimentos.
Apelante: G.B.P., G.B.P., M.P.d.E.d.P..
Apelado: P.M.P..
Advogado: Jacir Ballao - 49484N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0104** 0011317-13.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0001328-92.2016.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Felicidade Biase Surdi.
Advogado: Alessandra Cortina Santos - 43370N-PR.
Agravado: Reginaldo Antônio de Oliveira.
Advogado: Juliana da Silva Malavazzi - 43605N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0105** 0005341-27.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005341-27.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Jéssica Good, Robson Good, Vera Lucia Alves de Oliveira Good.
Advogado: Caio Cesar Cestari Penasso - 84242N-PR, Rafael de Lima Felcar - 50673N-PR.
Apelado: Elisangela Cristina Good, Espólio de Sueli Terezinha Baungartner, Jocenei Fabris.
Advogado: Laercio Marcos Torezin - 32896N-PR, Leandro Daniél Torezin - 51096N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0106** 0021669-81.2016.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0021669-81.2016.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Antonio Carlos Furlan, Fátima Regina Gomes Furlan.
Advogado: Emanuelle Silva Costa - 80428N-PR, Layara Cris Bueno - 80373N-PR.

- Apelado: Celio Juvenal Costa, Luiz Antonio Furlan, Maria de Fatima Furlan, Maria Luiza Furlan Costa, Maria Montserrat Diaz Pedrosa, Nilza Terezinha Furlan Reimann, Paulo Adalberto Reimann.
Advogado: Bruno Rafael Pequeno - 74520N-PR, Evandro Ricardo de Castro - 37713N-PR, Helder Cury Ricciardi - 208840N-SP, Regina Maria Tavares de Brito - 13007N-PR, Rubens Mello David - 34874N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0107** 0005002-63.2016.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0005002-63.2016.8.16.0035 - Sobrepartilha.
Apelante: Almir Luza.
Advogado: Mariano Antonio Cabello Cipolla - 36575N-PR.
Apelado: Rosilene Przymirski Luza.
Advogado: Isabel Cristina Chiló Cechin - 42942N-PR, Terezinha Elinei de Oliveira - 6455N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0108** 0001980-35.2009.8.16.0134 - Apelação Cível
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Pinhão.
Ação Originária: 0001980-35.2009.8.16.0134 - Consignação em Pagamento.
Apelante: Lucy Terezinha Zambruski.
Advogado: Leomar Antonio Johann - 50286N-PR.
Apelado: Copel Distribuicao S.a..
Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR, Jeferson Luiz de Lima - 21967N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0109** 0011803-95.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Pinheirinho - Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0002250-55.2018.8.16.0195 - Procedimento Comum.
Agravante: P.A.A..
Advogado: Fábio Aliandro Tancredi - 174861N-SP.
Agravado: S.A.C.S..
Interessado: F.A.A..
Advogado: Felipe Augusto Karam - 61653N-PR, Rodrigo Proença - 87899N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0110** 0018014-19.2017.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavai.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavai.
Ação Originária: 0018014-19.2017.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Apelante: Avecam Comércio de Veículos Ltda, Transportadora Maschio Ltda.
Advogado: Mario Henrique Rodrigues Bassi - 29666N-PR, Silvio Toledo Neto - 61337N-PR, Tarciso Beltrame de Castilhos - 60369N-PR.
Apelado: Avecam Comércio de Veículos Ltda, Transportadora Maschio Ltda.
Advogado: Mario Henrique Rodrigues Bassi - 29666N-PR, Silvio Toledo Neto - 61337N-PR, Tarciso Beltrame de Castilhos - 60369N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0111** 0011937-25.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012399-16.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Agravante: Zzcm - Comércio e Colocação de Pisos Ltda - Me..
Advogado: Rodrigo Amend Lopes - 64420N-PR.
Agravado: Telefonica Brasil S.a..
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0112** 0001456-84.2014.8.16.0062 - Apelação Cível
Comarca: Capitão Leônidas Marques.
Vara: Vara Cível de Capitão Leônidas Marques.
Ação Originária: 0001456-84.2014.8.16.0062 - Procedimento Sumário.
Apelante: Crispin Transportes Ltda - Me.
Advogado: Nereí Alberto Bernardi - 18391N-PR.
Apelado: Claro S/a.
Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0113** 0013143-43.2017.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavai.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavai.
Ação Originária: 0013143-43.2017.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Apelante: Rr Comercio de Combustiveis Ltda.
Advogado: Antonio Marcos Solera - 36101N-PR, Edinalva da Silva Santos - 84507N-PR.
Apelado: Trivale Administracao Ltda.
Advogado: Wanderley Romano Donadel - 78870N-MG.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0114** 0012277-10.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012277-10.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Antonio Loacir de Mattos, A.Z. Imóveis Ltda, Vanderleia Aparecida dos Santos.
Advogado: Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR, Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR.
Apelado: Antonio Loacir de Mattos, A.Z. Imóveis Ltda, Vanderleia Aparecida dos Santos.
Advogado: Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR, Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0115** 0003868-71.2010.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0003868-71.2010.8.16.0112 - Procedimento Comum.
Apelante: Antonio Donizeti Quintino dos Santos, Espolio de Lindomar Quintino dos Santos, Lenir da Silva.
Advogado: Bianca Pizzatto de Carvalho - 26480N-PR, Caroline Pizzatto Nardello - 36075N-PR, Ernani Ferreira do Rosário - 21992N-PR, Tito Magno Rodrigues - 3100N-RO, Ulices Pizzatto - 9988N-PR, Wilisvan Moura Strege - 11453N-AM.
Apelado: Giovana Santos Kleemann.
Advogado: Helcira Albuquerque dos Santos Sa - 8817N-PB.
Interessado: Geisa Karine Kleemann, Queila Karine Kleemann.
Advogado: Gilmar José Sales Dias - 11156N-MS.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0116** 0003324-42.2016.8.16.0187 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Curitiba - CIC.
Ação Originária: 0003324-42.2016.8.16.0187 - Dissolução e Liquidação de Sociedade.
Apelante: K.d.S.L., V.P.d.L..
Advogado: Alcenir Teixeira - 50626N-PR, Carmen das Gracas Silva Marins - 16100N-PR.
Apelado: S.d.S..
Advogado: Arielle Ferreira dos Santos - 87117N-PR, Erelisa de Souza Vieira - 82919N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0117** 0002471-05.1999.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002471-05.1999.8.16.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança.
Apelante: Johannes Carl Gaiser.
Advogado: Daniela Cristina Chamberlain - 32577N-PR.
Apelado: Catarina Vieira Alvez Ruybal, Darcilia Vieira Alves Ruybal, Manoel Eduardo Vieira Alves Ruybal.
Advogado: Winderson Jaster de Oliveira - 57388N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0118** 0001382-42.2016.8.16.0100 - Apelação Cível
Comarca: Jaguariáiva.
Vara: Vara Cível de Jaguariáiva.
Ação Originária: 0001382-42.2016.8.16.0100 - Despejo.
Apelante: Cristiano Jose Meurer.
Advogado: Wagner Andre Johansson - 41375N-PR.
Apelado: Alencar Alves de Mello.
Advogado: Benedita Luzia de Carvalho - 19844N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0119** 0009130-98.2017.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavai.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavai.
Ação Originária: 0009130-98.2017.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Apelante: Antonio Carlos Batista da Silva, Claudio Batista da Silva, Sonia Batista da Silva Cruz.
Advogado: Hugo Sasso Martins - 74497N-PR.
Apelado: Mario Sergio Garcia.
Advogado: Mário Sérgio Garcia - 35238N-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luciano Carrasco Falavinha Souza.
- 0120** 0003562-24.2017.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0003562-24.2017.8.16.0188 - Divórcio Litigioso.
Apelante: E.M.d.P..
Advogado: Izabela Basilio da Silva - 69613N-PR, Raphael Basilio da Silva - 69085N-PR, Rosimeiri Gomes Basilio - 26627N-PR.
Apelado: E.B.d.P..
Advogado: João Carlos de Oliveira Guimarães - 84139N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0121** 0000664-06.2019.8.16.0176 - Petição Cível (C. Int)
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0000664-06.2019.8.16.0176 - Exceção de Suspeição.
Requerente: K.d.S.O..
Advogado: Hélio Ferraz de Oliveira - 285671N-SP.
Requerido: J.d.D.v.d.V.d.I.e.d.J.d.C.d.W.B..
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0122** 0013539-51.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0039012-12.2014.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Rogerio Vanderley Konzen.
Advogado: Otavio Ernesto Marchesini - 21389N-PR.
Agravado: Eduardo José Nicolau Feliz, Jamil Administradora de Bens Ltda..
Advogado: Carlos Roberto Fabro Filho - 49942N-PR, Luir Ceschin - 5762N-PR, Paulo Roberto Fadel - 13474N-PR, Reinaldo Mirco Aronis - 35137N-PR.
Interessado: Afonso Jose Konzen, Igláé Zanoto Konzen.
Advogado: Otavio Ernesto Marchesini - 21389N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0123** 0001660-61.2017.8.16.0115 - Apelação Cível
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Cível de Matelândia.
Ação Originária: 0001660-61.2017.8.16.0115 - Procedimento Comum.
Apelante: Marcelo Berlanda.
Advogado: Johnny Pasin - 46607N-PR, Marinalda Rodrigues da Silva Martins - 79637N-PR, Mauricio Defassi - 36059N-PR, Talita Soares dos Santos - 64201N-PR, Thaynara Regina de Barros Franzen - 71419N-PR.
Apelado: Daniel Nunes Martins.
Advogado: Antonio Carlos Brandão - 71791N-PR, Celso Carlos Cadini - 50072N-PR, Daniel Nunes Martins - 17037N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0124** 0061620-57.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0061620-57.2017.8.16.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.

- Apelante: E.S.R..
Advogado: Aduato de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR, Claudia Maria Tagata - 12307N-PR, Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR, Maria Aparecida Piveta Carrato - 10854N-PR.
Apelado: A.E.C.R..
Advogado: Alessandra Nunes Minetto - 72512N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0125** 0014368-32.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004678-73.2019.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Carlos Freire Faria, Rogério Freire Faria.
Advogado: Luiz Henrique Kuss da Silva - 75830N-PR, Renata Carelli dos Santos Ribeiro - 33046N-PR.
Agravado: Eliana Medeiros dos Santos, Ovidio Ferreira dos Santos.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0126** 0018282-30.2016.8.16.0188 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0018282-30.2016.8.16.0188 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Apelante: E.L.P..
Advogado: Dorine Loth Soares Garcia - 39922N-PR.
Apelado: L.S.P..
Advogado: Walter Ramos Netto - 49092N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0127** 0023267-36.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0023267-36.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Fênix Laboratório de Anatomocitopatologia Ltda.
Advogado: Jaqueline Beccari Malheiros - 41928N-PR, Jefferson Alex Pontes Pereira - 41282N-PR.
Apelado: Unimed Regional Maringá - Cooperativa de Trabalho Médico.
Advogado: Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0128** 0014647-18.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0000681-82.2019.8.16.0195 - Alimentos - Provisionais.
Agravante: L.S.C..
Advogado: Jonas Alberti - 81457N-PR.
Agravado: A.A.S.R..
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0129** 0014706-06.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara da Família e Sucessões de Cascavel.
Ação Originária: 0012570-07.2018.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: E.G.S.d.S., G.R.d.S., T.O.S.d.S..
Advogado: Jéssica Dimbarre Eleutério - 84714N-PR.
Agravado: F.A.d.S..
Advogado: Leonardo Baldissera - 63707N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0130** 0033976-86.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033976-86.2014.8.16.0001 - Outras medidas provisionais.
Apelante: Jéssica Good, Robson Good, Vera Lucia Alves de Oliveira Good.
Advogado: Rafael de Lima Felcar - 50673N-PR.
Apelado: Alessandra Baungartner, Cristiane Baungartner, Décio Baungartner, Elisângela Cristina Good, Joicelei Fabris.
Advogado: Laercio Marcos Torezin - 32896N-PR, Leandro Daniél Torezin - 51096N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0131** 0015239-62.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0002019-08.2017.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Espólio de Roberto Katsumi Shimogui.
Advogado: Luis Gustavo Fusinato Magnani - 46581N-PR, Paulo Henrique Bolini Glinski - 9539N-SC.
Agravado: Luiz Alberto de Oliveira Lima.
Advogado: Guilherme Techy - 56330N-PR, Luiz Alberto de Oliveira Lima - 15805N-PR, Vitoria Berti de Lima - 70129N-PR.
Interessado: Agropecuária Schimogui Ltda.
Advogado: Antonio Augusto Martins Weinfurter - 16154N-SC.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0132** 0015367-82.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0018843-57.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Agravante: R.P.d.S..
Advogado: Ana Paula Schotten Nunes - 41136N-SC, Augusto Felipe Bianchini - 53730N-SC.
Agravado: Z.V.P..
Advogado: Felipe Augusto Karam - 61653N-PR.
Interessado: C.P.F., H.C.P., J.O.P..
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0133** 0061987-47.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0061987-47.2018.8.16.0014 - Despejo por Falta de Pagamento.
Apelante: Maria Izabel Monteiro Marques, Sergio Miguel Marques.
Advogado: Eduardo Jundi Cazerta - 375995N-SP.
Apelado: Abilio Mantovi.
Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0134** 0002038-83.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0002038-83.2018.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Apelante: Wilma Leiko Mitsuda.
Advogado: Ana Raquel dos Santos - 25965N-PR, Marcelo Dantas Lopes - 25726N-PR, Marcio Zanin Giroto - 40789N-PR.
Apelado: Jose Carlos Faversoni.
Advogado: Heleni Magalhães - 54359N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0135** 0004120-39.2018.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0004120-39.2018.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Apelante: Diogo Meurer.
Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima - 29530N-PR.
Apelado: Tim Celular S.a..
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques - 76696N-MG.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0136** 0016640-45.2009.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016640-45.2009.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Cleusa Josefina Andreacci de Meira, José Pedro Bueno de Meira, Lucelia C de Meira.
Advogado: Rafael Schier Guerra - 36590N-PR.
Apelado: Eduardo Antunes Corrêa.
Advogado: Dayé Soavinsky - 54334N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0137** 0016361-13.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0014253-66.2019.8.16.0014 - Guarda.
Agravante: A.P., M.L.P..
Advogado: Elisângela Palmas da Cruz Landgraf - 43329N-PR, Pedro Juvenil Domingues Ramos - 72169N-PR.
Agravado: M.L.P..
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0138** 0056647-93.2016.8.16.0014/4 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Londrina.
Ação Originária: 0056647-93.2016.8.16.0014 - Busca e Apreensão.
Embargante: C.A.W..
Advogado: Benício Marques de Souza - 3797N-ES.
Embargado: C.R.d.C..
Advogado: Danielle Alvarez Silva - 57906N-PR.
Relator: Desembargador Robson Marques Cury.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Anderson Ricardo Fogaça.
- 0139** 0016681-63.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Paranavaí.
Ação Originária: 0002168-88.2019.8.16.0130 - Guarda.
Agravante: A.L.R..
Advogado: Aduato de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR.
Agravado: A.F.R.C..
Advogado: Fabiano Nuud de Souza - 23151N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0140** 0018233-63.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara de Família e Sucessões de Curitiba.
Ação Originária: 0002403-24.2018.8.16.0184 - Divórcio Litigioso.
Agravante: L.B.E.G..
Advogado: Andressa Camargo Dziecinny - 78208N-PR, Giovanna Paes Guareschi - 78039N-PR, Marlene Paes Guareschi - 14137N-PR, Thais Serrão Ribeiro - 75650N-PR.
Agravado: J.F.L.G..
Advogado: Adriana Zoê Grandinetti Viana - 32516N-PR, Andressa Karla de Luca Kugler Fernandes - 51149N-PR, Hellen Regina Kirchner Villar - 59463N-PR, Manuela dos Mártires Ramos - 67201N-PR.
Interessado: C.M.E.G., C.M.E.G., J.A.E.G..
Advogado: Andressa Camargo Dziecinny - 78208N-PR, Giovanna Paes Guareschi - 78039N-PR, Marlene Paes Guareschi - 14137N-PR, Thais Serrão Ribeiro - 75650N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0141** 0018385-14.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008498-74.2017.8.16.0194 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Cesar Augusto Brunetto.
Advogado: Fabio Jose Possamai - 21631N-PR.
Agravado: Assessoria Imobiliária Conselheiro Laurindo Ltda.
Advogado: Claudinei Szymczak - 30278N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0142** 0018971-51.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0021402-33.2017.8.16.0031 - Procedimento Comum.
Agravante: Espólio Otmar Oster, Karin Katharina Leh.
Advogado: Alencar Leite Agner - 10419N-PR.
Agravado: Claudete Nihues, Gisele Echeverria, Jessica Echeverria, Susan Echeverria, William Echeverria.
Advogado: Vanessa Dorgievicz Echeverria - 42061N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0143** 0001686-22.2017.8.16.0192 - Apelação Cível
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Nova Aurora.
Ação Originária: 0001686-22.2017.8.16.0192 - Procedimento Comum.
Apelante: F.L.M.P..

- Advogado: Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR, Rogerio Petronilio - 19893N-PR.
Apelado: C.A.F.G., S.N..
Advogado: Eliane Deola - 62999N-PR, Rui da Fonseca - 12277N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0144** 0055095-67.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0003811-96.2010.8.16.0033 - Cumprimento de sentença.
Embargante: G.G..
Advogado: Wesley Bezerra Pupo - 64200N-PR.
Embargado: M.C.G.d.L..
Advogado: Nelson Basso Neto - 72683N-PR, Thiago Lubasinski Fernandes - 66887N-PR.
Interessado: E.P.L.d.S..
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0145** 0010756-26.2015.8.16.0033/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhais.
Ação Originária: 0010756-26.2015.8.16.0033 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68.
Embargante: M.L.C.T..
Advogado: Janaina Alves Pereira - 36701N-PR.
Embargado: C.M.T..
Advogado: Angela Broca da Costa - 64687N-PR, Leones Jose Lunardon - 75301N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0146** 0001030-06.2018.8.16.0071 - Apelação Cível
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0001030-06.2018.8.16.0071 - Procedimento Comum.
Apelante: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Filipe Emanuel Neves da Silva - 46195N-PR.
Apelado: Adriana de Paula Hanel Ferreira.
Advogado: Brenda Debona Soldatelli - 85923N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0147** 0000147-06.2003.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000147-06.2003.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Embargante: Olivatti & Wengerkiewicz Advocacia Empresarial, Jarbas de Jesus Ribeiro.
Advogado: Julio Cesar Brotto - 21600N-PR, Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR.
Embargado: Radio e Televisao Iguacu S/a, Televisão Cidade Ltda., Televisão Naipi Ltda.
Advogado: Patrícia Domingues Nymberg - 27301N-PR, Vanessa Cristina Cruz Scheremeteta - 27134N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0148** 0001780-98.2007.8.16.0004/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001780-98.2007.8.16.0004 - Procedimento Comum.
Embargante: Condomínio Conjunto Residencial Moradias Campo Comprido.
Advogado: Fabricio Favaro Vellozo - 52408N-PR, Ivo Bernardino Cardoso - 20467N-PR, Lucianne Bernardino Cardoso - 35728N-PR.
Embargado: Companhia de Saneamento do Parana Sanepar.
Advogado: Ana Paula Wengrzynski Milek - 45623N-PR, Juliana Fagundes Krinski - 55051N-PR, Katia Cristina Graciano Jastale - 21785N-PR, Luciano Silva de Lima - 63354N-PR, Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0149** 0001832-43.2017.8.16.0134 - Apelação Cível
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Pinhão.
Ação Originária: 0001832-43.2017.8.16.0134 - Divórcio Litigioso.
Apelante: N.A.M.C..
Advogado: Denilson Jose de Oliveira Junior - 66746N-PR.
Apelado: A.d.C.K..
Advogado: Pablo Vinicius Alves - 70598N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0150** 0050339-15.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Guarapuava.
Ação Originária: 0009596-06.2014.8.16.0031 - Sobrepilha.
Embargante: Hds Sistemas de Energia Ltda.
Advogado: Emerson Corazza da Cruz - 41655N-PR.
Embargado: Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda.
Advogado: Lucia Helena Cachoeira - 48876N-PR.
Interessado: Gerson Neiverth, Marilda Neiverth, Marlisa Neiverth Ribas, Noemia Carvalho Neiverth, Walter Neiverth Junior.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0151** 0001342-02.2017.8.16.0108 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguauçu.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Mandaguauçu.
Ação Originária: 0001342-02.2017.8.16.0108 - Procedimento Comum.
Apelante: Município de Mandaguauçu/pr.
Advogado: Fernando Cesar Rocco - 33181N-PR.
Apelado: Diogo Senhorini Fernandes.
Advogado: Aurora Custódio dos Santos Regi - 50493N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0152** 0021823-48.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0000594-64.2018.8.16.0033 - Monitoria.
Agravante: O Mediador.net Eireli - Me.
Advogado: Mari Beatriz Abreu Masuda Franken - 85356N-PR.
Agravado: Andreia Rodrigues Pelence Geraldo, Ricardo Ribeiro Geraldo, Ricardo Ribeiro Geraldo e Cia Ltda. - Me.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0153** 0003839-51.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
- Ação Originária: 0027322-49.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Renault do Brasil S.a.
Advogado: Alexandre Millen Zappa - 27862N-PR, Aurélio Cândia Peluso - 32521N-PR, Grazielle de Fátima Schutzenberger - 61639N-PR.
Embargado: Exatacom Solucoes em Tecnologia Ltda.
Advogado: Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0154** 0021889-28.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003193-41.2019.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Agravante: Luiz Alberto Silva de Carvalho.
Advogado: Fabiano da Silva Dias - 69781N-RS.
Agravado: Márcia Regina Nunes de Souza Valeixo.
Advogado: Marcia Regina Nunes de Souza Valeixo - 12509N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0155** 0006475-31.2018.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0006475-31.2018.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Apelante: Marcio Leandro de Campos.
Advogado: Aline de Nadai Seganfredo - 74195N-PR, Leonardo Santos de Nadai - 73694N-PR, Patricia Aparecida Cloth - 94581N-PR.
Apelado: Ana Marcia Soares Martins Rocha, Carlos Henrique da Rocha.
Advogado: Carlos Henrique Rocha - 31208N-PR, Caroline Barbosa Pereira - 58753N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0156** 0002979-16.2017.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0002979-16.2017.8.16.0131 - Procedimento Comum.
Apelante: Irmari Antunes.
Advogado: Bruno Pagliosa Corona - 75024N-PR, Luiz Antonio Corona - 10200N-PR, Rafael Pagliosa Corona - 36793N-PR.
Apelado: Marilene Santos Favero.
Advogado: Camila Cristie de Oliveira Valduga - 88873N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0157** 0002590-25.2016.8.16.0112 - Apelação Cível
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0002590-25.2016.8.16.0112 - Ação de Exigir Contas.
Apelante: Paulo Alberto Dresch.
Advogado: Roseli Ferrari Mergener - 72092N-PR, Tiago Mergener - 74959N-PR, Walmor Mergener - 38966N-PR.
Apelado: Jorge Foelmer Rambo.
Advogado: Edson Luis Schroder - 29711N-PR, Juliane Raymundo - 57670N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
- 0158** 0015024-06.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0015024-06.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Oi Movel S.a. - em Recuperaçao Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Apelado: Mitra Arquidiocesana de Maringá.
Advogado: Cristiano Chumovski de Maria - 82279N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0159** 0024577-77.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0024577-77.2017.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Apelante: Douglas Ortiz.
Advogado: Carlos Alberto dos Santos - 22629N-PR, Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR.
Apelado: Estamparia Almeida Ltda - Epp, Leandro Gonçalves de Almeida, Yandara Poliquezi Almeida.
Advogado: Amanda Santos Macedo - 81351N-PR, Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR, Robson Fernando Sebold - 42649N-PR, Vítor Giandon Costa - 70242N-PR.
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0160** 0026719-71.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0049006-98.2013.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Sandra Gomes, Solange Gomes Dittich da Silva.
Advogado: Helena Sperandio Misurelli - 54560N-PR.
Embargado: Hospital Cardiológico Costantini Ltda..
Advogado: Cassius Marcellus Gobbo Secco - 61371N-PR, Giovanna Lepre Sandri - 26386N-PR, Luiz Fernando da Rosa Pinto - 22062N-PR, Vítor Vilani - 80847N-PR.
Interessado: Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Medicos.
Advogado: Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR, Lizete Rodrigues Feitosa - 21762N-PR, Ricardo Emir Buratti - 47395N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Kennedy Josue Greca de Mattos.
- 0161** 0007138-36.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara de Família e Sucessões de Maringá.
Ação Originária: 0024445-59.2013.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Embargante: P.V.C.d.S., P.V.C.d.S..
Advogado: Raphael Anderson Luque - 37141N-PR.
Embargado: G.F.d.S..
Relator: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins.
- 0162** 0010009-56.2018.8.16.0038/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0010009-56.2018.8.16.0038 - Dúvida.
Embargante: Sílvia Aparecida Chaves.
Advogado: Claudio Adriano Bomfati - 23470N-PR.

Embargado: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande - Pr.
Interessado: A Este Juízo Cartório de Registros Públicos.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.

- 0163** 0000033-96.2013.8.16.0168/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Terra Roxa.
Vara: Vara Cível de Terra Roxa.
Ação Originária: 0000033-96.2013.8.16.0168 - Procedimento Sumário.
Embargante: Adail de Souza Cruz, Adao de Souza Lima, Aristides Ipolita, Espolio de Kazuma Hataoka, Etsue Konno Szmainki, Joao Ferreira Braga, Luiz Carlos Raatz, Marcilio Takashi Miike-me, Osmar Joaquim, Ruben Ikert.
Advogado: Acyr Lourenço de Gouveia - 6040N-PR, Catanduva Serpa Sa - 23257N-PR, Nilton Giuliano Tureta - 23773N-PR.
Embargado: Oi S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR, Joaquim Miró - 15181N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0164** 0005208-80.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Família e Sucessões de Curitiba - Boqueirão.
Ação Originária: 0000066-63.2017.8.16.0195 - Execução de Alimentos.
Embargante: L.P.B..
Advogado: Marcos Luciano Calvin - 76927N-PR.
Embargado: R.Z.P.B..
Advogado: Fernanda Massad de Aguiar Fabretti - 261232N-SP.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0165** 0000777-82.2016.8.16.0040/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível de Altônia.
Ação Originária: 0000777-82.2016.8.16.0040 - Procedimento Comum.
Embargante: Dulcineia Alves Barboza Maitan.
Advogado: Marcelo Carlos Maitan Fernandes Braz - 46644N-PR.
Embargado: Oi Movei S.a. - em Recuperação Judicial.
Advogado: Ana Maria Arêas - 76361A-PR.
Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0166** 0010107-24.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0052368-11.2013.8.16.0001 - Impugnação ao Valor da Causa.
Embargante: Construtora Zoller Ltda..
Advogado: André Luis Tisi Ribeiro - 52439N-PR, Juliano França Tetto - 34749N-PR.
Embargado: Luis Renato Krause.
Advogado: Alfredo de Assis Goncalves Neto - 3948N-PR, Guilherme Broto Follador - 40517N-PR, Guilherme Kloss Neto - 10635N-PR, Nelson Couto de Rezende Junior - 31054N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0167** 0009523-54.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0048973-11.2013.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Odair Gilson Proença Junior, Priscila Meyer Proença.
Advogado: Helcio Xavier da Silva Júnior - 41413N-PR.
Embargado: Marcia Ikegame de Mattos, Rodrigo Mikio Yoshizawa.
Advogado: Adriano Henrique Pinheiro - 34647N-PR.
Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.
- 0168** 0006963-47.2016.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006963-47.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Embargante: Methal C - Máquinas e Peças Ltda..
Advogado: Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi - 35266N-PR, Sabrina Maria Fadel Bécue - 50703N-PR.
Embargado: Forte Gestão de Recursos Ltda.
Advogado: Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0169** 0005446-07.2018.8.16.0139/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Prudentópolis.
Ação Originária: 0005446-07.2018.8.16.0139 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil.
Embargante: Ana Lea Macohon Klosowski.
Advogado: Alysson Wolski - 76058N-PR, Renata Teles de Souza - 42310N-PR.
Embargado: Este Juízo.
Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.
- 0170** 0018891-89.2013.8.16.0035/1 - Embargos de Declaração
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0018891-89.2013.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Embargante: Lucas Lima de Barros, Maria Inês Branquinho Lima de Barros.
Advogado: Daniel Ponestke Doliveira - 59951N-PR.
Embargado: Inpar Projeto 127 Spe Ltda, Missau, Galvao e Silva Planejamento e Vendas Imobiliárias Ltda.
Advogado: João Paulo Leal - 12037N-RS, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Etzel.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Alexandre Gomes Gonçalves.

a realizar-se em 10/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adecir Albino Dybas - 27525N-PR	0008	0001281-14.2017.8.16.0021
Adelaide Pedrosa Leandro - 59989N-PR	0066	0005826-25.2019.8.16.0000
Adriane Guasque - 22836N-PR	0136	0001472-94.2011.8.16.0142/1
	0158	0000123-62.2001.8.16.0124
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0027	0030870-38.2018.8.16.0014
Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR	0044	0001103-60.2019.8.16.0000
Alexandre Galliano Daros Zeigelboim - 66514N-PR	0081	0057381-93.2010.8.16.0001/1
Alexandre Martins Calil - 29812N-PR	0122	0015597-27.2019.8.16.0000
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0081	0057381-93.2010.8.16.0001/1
	0095	0001137-22.2010.8.16.0074/1
	0144	0047028-16.2018.8.16.0000/1
	0150	0019280-72.2019.8.16.0000
Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS	0007	0001224-72.2016.8.16.0104
	0124	0009056-09.2016.8.16.0056
Alexandrina Juliana Casarim - 18266N-PR	0028	0068836-69.2017.8.16.0014
Alexander Vilela Albergoni - 37643N-PR	0005	0025126-25.2011.8.16.0000
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0075	0028811-63.2017.8.16.0030
Aline de Nadai Seganfredo - 74195N-PR	0075	0028811-63.2017.8.16.0030
Alison Andre Neves - 76468N-PR	0131	0007120-71.2013.8.16.0017
Alisson Ferreira Roberto - 87139N-PR	0080	0001226-25.2011.8.16.0037
Amanda Batista Galhardo Salatini - 64062N-PR	0096	0001166-96.2018.8.16.0137
Amanda de Moraes - 62227N-PR	0049	0001902-04.2018.8.16.0109
Ana Carolina Remigio de Oliveira - 86844N-MG	0007	0001224-72.2016.8.16.0104
Ana Carolina Turquino Turatto - 48303N-PR	0102	0039967-09.2011.8.16.0014
Ana Maria Citti - 20965N-PR	0083	0003146-38.2017.8.16.0194
Ana Nery Miotto Cecilio - 90296N-PR	0097	0017836-84.2018.8.16.0017
Anderson Borcath Barberi - 38689N-PR	0044	0001103-60.2019.8.16.0000
André Felipe Alves Pinto - 87457N-PR	0068	0001464-75.2013.8.16.0101
André Luis Sonntag - 66050A-PR	0140	0038728-23.2018.8.16.0014/1
André Maciel Wandscheer - 52526N-PR	0127	0006352-48.2014.8.16.0038
André Ricardo Balem - 69921N-PR	0084	0004049-81.2017.8.16.0159
André Rocha Szpák - 75466N-PR	0066	0005826-25.2019.8.16.0000
André Zacarias Tallarek de Queiroz - 31381N-PR	0083	0003146-38.2017.8.16.0194
Andréa Carboni Barato - 21380N-PR	0078	0001486-37.2018.8.16.0044
Andressa Jarletti Goncalves de Oliveira - 36115N-PR	0043	0000923-44.2019.8.16.0000
Angela Estorilho Silva Franco - 21787N-PR	0045	0001590-30.2019.8.16.0000
Annie Ozga Ricardo - 31798N-PR	0081	0057381-93.2010.8.16.0001/1
Antelmo João Bernart Filho - 43594N-PR	0127	0006352-48.2014.8.16.0038
Antonio Brandão Neto - 78380N-PR	0138	0017061-86.2019.8.16.0000
Antonio Carlos Martins Junior - 83120N-PR	0036	0002514-22.2018.8.16.0050
Aparecido Romão Matias Fernandes - 13552N-PR	0111	0029540-31.2017.8.16.0017
Arcendino Antonio Souza Junior - 34657N-PR	0043	0000923-44.2019.8.16.0000
Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR	0006	0018977-80.2014.8.16.0017
	0071	0001480-92.2010.8.16.0017
Armando Miceli Filho - 48237N-RJ	0078	0001486-37.2018.8.16.0044
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0100	0008378-23.2017.8.16.0035
Aulo Augusto Prato - 20166N-PR	0099	0089611-47.2013.8.16.0014
Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR	0041	0002328-67.2017.8.16.0071
Barbara Guasque - 40375N-PR	0136	0001472-94.2011.8.16.0142/1
Benedito Rodrigues de Almeida - 13738N-PR	0055	0013838-93.2017.8.16.0001
Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR	0068	0001464-75.2013.8.16.0101
Bruna Caroline Fialho Pereira - 63852N-PR	0036	0002514-22.2018.8.16.0050
Bruno Cesar Vicentim - 49289N-PR	0105	0014391-75.2019.8.16.0000
Bruno Rodrigues Brandão - 44320N-PR	0138	0017061-86.2019.8.16.0000
Cácia de Dordi Tres - 51054N-PR	0137	0016994-24.2019.8.16.0000
Carla Viviane Bertoch Baptista - 74479N-PR	0115	0007599-37.2018.8.16.0131
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0017	0012879-91.2018.8.16.0000/1
	0018	0012879-91.2018.8.16.0000/2
	0118	0000025-07.2018.8.16.0084
	0126	0018235-08.2017.8.16.0031
Carlos Eduardo Cavalcante Ramos - 111030N-RJ	0033	0004909-62.2013.8.16.0017
Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP	0042	0007713-78.2017.8.16.0173
Carlos Eduardo Sardi - 13870N-PR	0053	0003475-79.2019.8.16.0000
Carlos Vinicius Rocha - 60721N-PR	0088	0010791-46.2019.8.16.0000
Cassia Denise Franzoi - 21466N-PR	0015	0028165-39.2010.8.16.0017
Cecilio Maioli Filho - 28045N-PR	0059	0052228-93.2017.8.16.0014
Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR	0089	0011311-06.2019.8.16.0000
Cerino Lorenzetti - 39974N-PR	0125	0039586-04.2016.8.16.0021
César Augustus Cypriano Masiero - 60573N-PR	0113	0014630-79.2019.8.16.0000
Cesar Reiter - 20988N-SC	0103	0014236-72.2019.8.16.0000

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 10/07/2019 13:30

Sessão ordinária - 13ª Câmara Cível

Relação No. 2019.00021 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 13ª Câmara Cível

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Cintia Carla Senem - 29675N-SC	0115	0007599-37.2018.8.16.0131	Fernando Inácio - 64974N-PR	0108	0005285-86.2017.8.16.0056
Clara Vainboim - 58972N-PR	0057	0028680-78.2017.8.16.0001	Fernando O'reilly Cabral Barrionuevo - 29022N-PR	0076	0013962-16.2016.8.16.0194
Claro Americo Guimaraes Sobrinho - 9264N-PR	0043	0000923-44.2019.8.16.0000	Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0020	0006501-22.2018.8.16.0000/1
Claudenir de Almeida Teixeira - 29597N-PR	0051	0003174-35.2019.8.16.0000		0022	0006501-22.2018.8.16.0000/2
Claudinei Dias Athayde - 85887N-PR	0082	0008754-49.2018.8.16.0075		0061	0000056-51.2013.8.16.0068
Claudinei Dombroski - 30248N-PR	0054	0017708-25.2012.8.16.0001		0152	0003182-17.2016.8.16.0194
Cleber Ricardo Ballan - 26917N-PR	0078	0001486-37.2018.8.16.0044	Flávia Beatriz Nunes de Carvalho - 96864N-MG	0151	0026961-85.2018.8.16.0014/1
Consuelo Guasque - 27217N-PR	0136	0001472-94.2011.8.16.0142/1	Flavia Costa Takakua Donini - 46338N-PR	0042	0007713-78.2017.8.16.0173
	0158	0000123-62.2001.8.16.0124	Flávia da Cunha e Castro - 38732N-PR	0004	0081061-97.2012.8.16.0014
Cristiano da Silva - 60125N-PR	0089	0011311-06.2019.8.16.0000	Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0127	0006352-48.2014.8.16.0038
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0100	0008378-23.2017.8.16.0035	Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0127	0006352-48.2014.8.16.0038
Cynthia Elena de Campos - 30170N-PR	0020	0006501-22.2018.8.16.0000/1	Flavio Pigatto Monteiro - 37880N-PR	0020	0006501-22.2018.8.16.0000/1
	0022	0006501-22.2018.8.16.0000/2		0022	0006501-22.2018.8.16.0000/2
Dagoberto Sigrun Pedrollo - 6954N-PR	0077	0002545-90.2018.8.16.0131	Flavio Sperotto - 21404N-SC	0026	0048946-55.2018.8.16.0000
Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR	0058	0004210-15.2019.8.16.0000	Francieli Aparecida de Lima - 76116N-PR	0108	0005285-86.2017.8.16.0056
	0062	0005046-85.2019.8.16.0000	Frank Yukio Yamanaka - 31935N-PR	0047	0001629-05.2010.8.16.0177
	0092	0011491-22.2019.8.16.0000	Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0011	0037138-53.2018.8.16.0000
	0139	0006757-96.2017.8.16.0194		0133	0016718-90.2019.8.16.0000
Daniela D'amico Moraes - 29503N-PR	0113	0014630-79.2019.8.16.0000	Gercino Bett Junior - 18722N-PR	0101	0002890-78.2006.8.16.0001
Danielle Ieda Francescon de Lima Cichocki - 64702N-PR	0026	0048946-55.2018.8.16.0000	Gerson Luiz Armiliato - 37626N-PR	0095	0001137-22.2010.8.16.0074/1
Débora Priscila André - 43975N-PR	0033	0004909-62.2013.8.16.0017	Gerson Remi Tecchio - 21148N-SC	0103	0014236-72.2019.8.16.0000
Deise Cristina Darros de Moura - 47620N-PR	0134	0002482-22.2018.8.16.0113	Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0082	0008754-49.2018.8.16.0075
Denize Heuko - 30356N-PR	0009	0001382-97.2016.8.16.0017		0088	0010791-46.2019.8.16.0000
	0010	0000851-36.2016.8.16.0041		0119	0015033-48.2019.8.16.0000
	0056	0003970-26.2019.8.16.0000		0128	0044078-94.2015.8.16.0014
	0103	0014236-72.2019.8.16.0000	Giselli Passoni - 56502N-PR	0025	0001094-17.2017.8.16.0082
	0110	0014516-43.2019.8.16.0000	Glauco Cezar Silva Molino - 66007N-PR	0043	0000923-44.2019.8.16.0000
	0159	0041118-42.2017.8.16.0000/2	Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR	0104	0028036-62.2018.8.16.0014
Dino Costacurta - 16627N-PR	0153	0001847-86.2015.8.16.0132		0140	0038728-23.2018.8.16.0014/1
Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR	0098	0021114-15.2012.8.16.0014	Guilherme Luiz Gomes Junior - 42005N-PR	0136	0001472-94.2011.8.16.0142/1
Dizonir Coan - 38901N-PR	0010	0000851-36.2016.8.16.0041	Guilherme Vandresen - 40768N-PR	0029	0050709-91.2018.8.16.0000
Donato Santos de Souza - 63313N-PR	0019	0044150-21.2018.8.16.0000	Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0094	0001554-04.2019.8.16.0000/1
	0125	0039586-04.2016.8.16.0021		0131	0007120-71.2013.8.16.0017
Edemar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR	0026	0048946-55.2018.8.16.0000		0143	0017485-31.2019.8.16.0000
Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR	0017	0012879-91.2018.8.16.0000/1		0026	0048946-55.2018.8.16.0000
	0018	0012879-91.2018.8.16.0000/2	Henrique Antonio de Lima - 81952N-PR	0105	0014391-75.2019.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0057	0028680-78.2017.8.16.0001	Henrique Cavalheiro Ricci - 35939N-PR	0058	0004210-15.2019.8.16.0000
Eduardo Hernandez Cardoso Pereira - 41861N-PR	0088	0010791-46.2019.8.16.0000	Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR	0042	0007713-78.2017.8.16.0173
Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP	0042	0007713-78.2017.8.16.0173	Henrique José Parada Simão - 221386N-SP	0150	0019280-72.2019.8.16.0000
Eduardo Munaretto - 24655N-PR	0066	0005826-25.2019.8.16.0000	Henrique Vitorino Barboza - 66711N-PR	0102	0039967-09.2011.8.16.0014
Eduardo Telli Pinto de Oliveira - 46202N-PR	0085	0009425-69.2019.8.16.0000	Hugo Henrique Turquino Turatto - 70872N-PR	0084	0004049-81.2018.8.16.0159
Egídio Munereto - 3647N-PR	0066	0005826-25.2019.8.16.0000	Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR	0088	0010791-46.2019.8.16.0000
Élder da Silva Reis - 68324N-PR	0096	0001166-96.2018.8.16.0137	Indira Hernandez Cardoso Pereira - 76491N-PR	0118	0000025-07.2018.8.16.0084
Elezer da Silva Nantes - 9788N-PR	0059	0052228-93.2017.8.16.0014	Ingrid Morais de Sousa - 324422N-SP	0030	0051217-37.2018.8.16.0000
Elisabeth Nass Anderle - 35898N-PR	0057	0028680-78.2017.8.16.0001	Isaías Júnior Tristão Barbosa - 43295N-PR	0080	0001226-25.2011.8.16.0037
Eloisa Aparecida Julião da Silva Moraes - 60757N-PR	0096	0001166-96.2018.8.16.0137	Ivan de Lima - 53452N-PR	0020	0006501-22.2018.8.16.0000/1
Elton Luiz Borrachini - 43769N-PR	0064	0005387-14.2019.8.16.0000	Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncetto - 25814N-PR	0022	0006501-22.2018.8.16.0000/2
Emanuel Toledo de Morais - 24101N-PR	0133	0016718-90.2019.8.16.0000		0061	0000056-51.2013.8.16.0068
Emanuely Woiski - 61549N-PR	0116	0014700-96.2019.8.16.0000		0152	0003182-17.2016.8.16.0194
Emerson Nicolau Kulek - 37902N-PR	0034	0051989-97.2018.8.16.0000	Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	0035	0052572-82.2018.8.16.0000
Emília Moribe Nakadomari - 36490N-PR	0069	0006278-35.2019.8.16.0000		0072	0006935-76.2016.8.16.0001
Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0017	0012879-91.2018.8.16.0000/1		0122	0015597-27.2019.8.16.0000
	0018	0012879-91.2018.8.16.0000/2	Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR	0155	0011400-29.2018.8.16.0173
Eodes Aparicio Proença Araujo - 34843N-PR	0135	0014110-22.2019.8.16.0000/1	Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR	0016	0002247-79.2017.8.16.0084
Estevao Ruchinski - 25069A-PR	0050	0002815-85.2019.8.16.0000	Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS	0025	0001094-17.2017.8.16.0082
	0079	0000426-33.2011.8.16.0025	Jefferson Santos Menini - 102386N-SP	0112	0010129-16.2016.8.16.0056
Evandro Bueno de Oliveira - 40760N-PR	0029	0050709-91.2018.8.16.0000	Jesiel de Oliveira Schemberger - 28350N-PR	0065	0048283-11.2011.8.16.0014
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0035	0052572-82.2018.8.16.0000	Jéssica Fernandes Luviseti - 92233N-PR	0146	0042855-38.2017.8.16.0014
	0037	0029285-44.2015.8.16.0017	João Carlos de Souza - 40710N-PR	0049	0001902-04.2018.8.16.0109
	0039	0054603-75.2018.8.16.0000		0012	0037582-86.2018.8.16.0000
	0053	0003475-79.2019.8.16.0000		0013	0037777-71.2018.8.16.0000
	0090	0011380-38.2019.8.16.0000		0052	0003371-87.2019.8.16.0000
	0093	0011669-68.2019.8.16.0000	João Helio Santos Renner - 85305N-PR	0004	0081061-97.2012.8.16.0014
	0137	0016994-24.2019.8.16.0000	João Luis Scolari de Araújo - 48198N-PR	0119	0015033-48.2019.8.16.0000
	0045	0001590-30.2019.8.16.0000	Joao Rodrigues de Oliveira - 10026N-PR	0037	0029285-44.2015.8.16.0017
Ewerson Quillante - 65505N-PR	0125	0039586-04.2016.8.16.0021	João Victor Custódio Nery - 86361N-PR	0108	0005285-86.2017.8.16.0056
Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR	0085	0009425-69.2019.8.16.0000	Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0075	0028811-63.2017.8.16.0030
Fabiano Presa - 87944N-PR	0061	0000056-51.2013.8.16.0068	Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR	0029	0050709-91.2018.8.16.0000
Fabio Junior Bussolaro - 48082N-PR	0094	0007554-04.2019.8.16.0000/1		0046	0001826-79.2019.8.16.0000
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0131	0007120-71.2013.8.16.0017	Jose Fernando Puchta - 23056N-PR	0040	0055074-91.2018.8.16.0000
	0143	0017485-31.2019.8.16.0000	José Heriberto Micheleto - 15383N-PR	0057	0028680-78.2017.8.16.0001
Fernanda Grandó Teixeira - 75022B-PR	0002	0043757-33.2017.8.16.0000	José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0009	0001382-97.2016.8.16.0017
Fernando Bonissoni - 37434N-PR	0017	0012879-91.2018.8.16.0000/1		0010	0000851-36.2016.8.16.0041
	0018	0012879-91.2018.8.16.0000/2		0056	0003970-26.2019.8.16.0000
Fernando Dalla Palma Antonio - 32698N-PR	0044	0001103-60.2019.8.16.0000		0103	0014236-72.2019.8.16.0000
Fernando Hackmann Rodrigues - 18660N-RS	0073	0034880-96.2016.8.16.0014		0110	0014516-43.2019.8.16.0000

Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR	0159	0041118-42.2017.8.16.0000/2	Marcio Augusto Verboski - 34041N-PR	0050	0002815-85.2019.8.16.0000
José Vieira Rosa - 15926N-PR	0091	0007199-33.2015.8.16.0194/1		0079	0000426-33.2011.8.16.0025
Josimar Diniz - 32181N-PR	0006	0018977-80.2014.8.16.0017	Márcio Fernando Candéo dos Santos - 25487N-PR	0067	0030194-91.2012.8.16.0017
Juan Henrique Martins Obici - 88351N-PR	0070	0019209-14.2018.8.16.0030	Marcio Louzada Carpena - 46582N-RS	0024	0012474-55.2018.8.16.0000/1
Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR	0119	0015033-48.2019.8.16.0000	Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR	0125	0039586-04.2016.8.16.0021
Juliana Cristina Bett de Sa Dalenogare - 16559N-SC	0120	0013419-76.2017.8.16.0194	Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0005	0025121-82.2018.8.16.0000
Juliana Glade Ferracini - 31268N-PR	0101	0002890-78.2006.8.16.0001		0148	0018844-16.2019.8.16.0000
Juliane de Souza Nunes - 82973N-PR	0069	0006278-35.2019.8.16.0000	Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR	0068	0001464-75.2013.8.16.0101
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0085	0009425-69.2019.8.16.0000	Márcio Yuji Ogata - 42148N-PR	0153	0001847-86.2015.8.16.0132
	0015	0028165-39.2010.8.16.0017	Marco Antonio Barzotto - 34922N-PR	0095	0001137-22.2010.8.16.0074/1
	0038	0021556-44.2017.8.16.0001	Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0014	0038041-88.2018.8.16.0000
	0067	0030194-91.2012.8.16.0017	Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR	0091	0007199-33.2018.8.16.0194/1
	0129	0016396-70.2019.8.16.0000	Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR	0065	0048283-11.2011.8.16.0014
	0142	0017447-19.2019.8.16.0000	Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR	0065	0048283-11.2011.8.16.0014
	0074	0052990-95.2010.8.16.0001	Marco Juliano Felizardo - 34591N-PR	0047	0001629-05.2010.8.16.0077
Julio Barbosa Lemes Filho - 5385N-PR	0035	0052572-82.2018.8.16.0000	Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS	0016	0001463-79.2017.8.16.0084
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0072	0006935-76.2016.8.16.0001	Marcos Antonio Nunes da Silva - 39390N-PR	0154	0009246-41.2016.8.16.0033
	0122	0015597-27.2019.8.16.0000	Marcos Barbosa - 80011N-PR	0053	0003475-79.2019.8.16.0000
	0155	0011400-29.2018.8.16.0173	Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG	0149	0013603-61.2016.8.16.0034
Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR	0039	0054603-75.2018.8.16.0000	Marcos Cesar Crepaldi Bornia - 24309N-PR	0134	0002482-22.2018.8.16.0113
	0090	0011380-38.2019.8.16.0000	Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0082	0008754-49.2018.8.16.0075
	0129	0016396-70.2019.8.16.0000		0088	0010791-46.2019.8.16.0000
	0038	0021556-44.2017.8.16.0001		0119	0015033-48.2019.8.16.0000
	0087	0035227-71.2016.8.16.0001		0128	0044078-94.2015.8.16.0014
Karlos Eduardo Valério de Moraes - 83147N-PR	0052	0003371-87.2019.8.16.0000	Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0119	0015033-48.2019.8.16.0000
	0146	0042855-38.2017.8.16.0014	Marcos Martinez Carraro - 39765N-PR	0156	0002887-13.2018.8.16.0128
Kathellin Karyme Jaouiche - 84666N-PR	0135	0014110-22.2019.8.16.0000/1	Marcos Vendramini - 27533N-PR	0120	0013419-76.2017.8.16.0194
Keli Fritz - 75384N-PR	0033	0004909-62.2013.8.16.0017	Marcos Wengerkiewski - 24555N-PR	0080	0001226-25.2011.8.16.0037
Kelly Carioca Tondinelli - 57471N-PR	0109	0014508-66.2019.8.16.0000	Marcus Aurelio Liogi - 25816N-PR	0093	0011669-68.2019.8.16.0000
Laercio Schon Ripka - 27659N-PR	0158	0000123-62.2001.8.16.0124	Maria Angela Keiko Taira - 34433N-PR	0095	0001137-22.2010.8.16.0074/1
Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR	0072	0006935-76.2016.8.16.0001	Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0137	0016994-24.2019.8.16.0000
	0098	0021114-15.2012.8.16.0014	Maria Luiza Baccaro Gomes - 28438N-PR	0031	0008867-32.2008.8.16.0017
	0099	0089611-47.2013.8.16.0014	Maria Paula Fuganti - 25915N-PR	0059	0052228-93.2017.8.16.0014
	0102	0039967-09.2011.8.16.0014	Maria Terezinha de Souza Nantes Filha - 45686N-PR	0059	0052228-93.2017.8.16.0014
	0157	0003389-29.2009.8.16.0075	Mariana Maiara Dubiela - 90740N-PR	0097	0017836-84.2018.8.16.0017
Leandro Bühring - 84932N-PR	0114	0000054-55.1996.8.16.0140	Mariane Salviano Pereti Tanimura - 64995N-PR	0141	0008163-18.2016.8.16.0056
Leandro Isaías Campi de Almeida - 28889N-PR	0004	0081061-97.2012.8.16.0014	Mariia Soares de Mattos - 79798N-PR	0060	0004871-91.2019.8.16.0000
	0142	0017447-19.2019.8.16.0000	Mário Angelo da Costa Guimarães - 95264N-PR	0113	0014630-79.2019.8.16.0000
	0065	0048283-11.2011.8.16.0014	Marlene Leithold - 22619N-PR	0043	0000923-44.2019.8.16.0000
Leandro Luis Loto - 185015N-SP	0011	0037138-53.2018.8.16.0000	Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR	0096	0001166-96.2018.8.16.0137
Leliane Teixeira - 59326N-PR	0009	0001382-97.2016.8.16.0017	Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0024	0012474-55.2018.8.16.0000/1
Lenir Fátima da Silva Manhães - 57503N-PR	0114	0000054-55.1996.8.16.0140	Mauricio Barbosa dos Santos - 33864A-PR	0005	0025121-82.2018.8.16.0000
Leomar Antonio Johann - 50286N-PR	0081	0057381-93.2010.8.16.0001/1	Mauricio Cainelli - 30338N-PR	0030	0051217-37.2018.8.16.0000
Leonardo da Costa - 23493N-PR	0128	0044078-94.2015.8.16.0014	Mauricio de Oliveira Carneiro - 30485N-PR	0157	0003389-29.2009.8.16.0075
Leonardo Mizuno - 29568N-PR	0111	0029540-31.2017.8.16.0017	Mauricio Kavinski - 21612N-PR	0051	0003174-35.2019.8.16.0000
Lígia de Oliveira Matias Fernandes - 76833N-PR	0147	0000684-41.2009.8.16.0113	Mauricio Scandelari Milczewski - 52885N-PR	0047	0001629-05.2010.8.16.0077
Lígia Vanessa Belido Barbosa - 58371N-PR	0121	0015297-65.2019.8.16.0000	Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro - 11514N-PR	0136	0001472-94.2011.8.16.0142/1
Livia Marcela Benício Ribeiro - 43138N-PR	0106	0014485-23.2019.8.16.0000	Maxwel Petersen Luciano - 78014N-PR	0058	0004210-15.2019.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0114	0000054-55.1996.8.16.0140		0092	0011491-22.2019.8.16.0000
	0125	0039586-04.2016.8.16.0021		0050	0002815-85.2019.8.16.0000
Luana Lora Blazius - 70740N-PR	0152	0003182-17.2016.8.16.0194	Merlyn Grando Martins - 38408N-PR	0079	0000426-33.2011.8.16.0025
Luciana Lozich Silva - 68405N-PR	0003	0014616-98.2010.8.16.0004		0123	0015676-06.2019.8.16.0000
Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR	0145	0002125-50.2017.8.16.0154	Messias Queiroz Uchoa - 30553N-PR	0073	0034880-96.2016.8.16.0014
Luciano Badia - 44440N-PR	0021	0045798-36.2018.8.16.0000	Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR	0049	0001902-04.2018.8.16.0109
Luciano Maia Bastos - 24646N-PR	0046	0001826-79.2019.8.16.0000	Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0062	0005046-85.2019.8.16.0000
Ludmila Sarita Rodrigues Simões - 49595N-PR	0045	0001590-30.2019.8.16.0000		0070	0019209-14.2018.8.16.0030
Luis Carlos Prandini - 38452N-PR	0101	0002890-78.2006.8.16.0001		0092	0011491-22.2019.8.16.0000
Luis Fernando Sestrem - 17172N-SC	0006	0018977-80.2014.8.16.0017		0097	0017836-84.2018.8.16.0017
Luis Alberto Fontana França - 40900N-PR	0071	0001480-92.2010.8.16.0017		0120	0013419-76.2017.8.16.0194
	0067	0030194-91.2012.8.16.0017		0154	0009246-41.2016.8.16.0033
Luis Alberto Valério - 22150N-PR	0051	0003174-35.2019.8.16.0000	Moises Candido Bernartt - 26735N-PR	0094	0007554-04.2019.8.16.0000/1
Luis Fernando Brusamolín - 21777N-PR	0147	0000684-41.2009.8.16.0113	Nathália Soares de Mattos - 94869N-PR	0060	0004871-91.2019.8.16.0000
	0156	0002887-13.2018.8.16.0128	Nelson Barbosa - 2529N-RO	0064	0005387-14.2019.8.16.0000
	0144	0047028-16.2018.8.16.0000/1	Nelson Pilla Filho - 58341A-PR	0051	0003174-35.2019.8.16.0000
Luis Fernando Cachoeira - 17869N-PR	0063	0001305-55.2018.8.16.0070	Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0141	0008163-18.2016.8.16.0056
Luis Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR	0024	0012474-55.2018.8.16.0000/1	Ney Jose Campos - 44243N-MG	0054	0017708-25.2012.8.16.0001
Luis Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0147	0000684-41.2009.8.16.0113		0155	0011400-29.2018.8.16.0173
Mablon Fraga - 59740N-PR	0107	0008368-41.2016.8.16.0058		0121	0015297-65.2019.8.16.0000
Marcelo Barros Mendes - 33503N-PR	0038	0021556-44.2017.8.16.0001	Nida Saleh Hatoum - 69827N-PR	0065	0048283-11.2011.8.16.0014
Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR	0087	0035227-71.2016.8.16.0001	Odair Minari Junior - 194338N-SP	0130	0016485-93.2019.8.16.0000
	0096	0001166-96.2018.8.16.0137	Olde João Ganzer - 21359N-PR	0148	0018844-16.2019.8.16.0000
Marcelo Neumann Moreiras Pessoa - 110501N-RJ	0131	0007120-71.2013.8.16.0017	Olivia Gabriele Rodrigues - 406401N-SP	0025	0001094-17.2017.8.16.0082
Marcelo Tavares - 23239N-PR	0007	0001224-72.2016.8.16.0104	Osmair Barbosa da Silva - 67682N-PR	0016	0002247-79.2017.8.16.0084
Marcelo Tostes de Castro Maia - 63440N-MG	0035	0052572-82.2018.8.16.0000	Oswaldo Guerra Zolet - 35609N-RS	0003	0014616-98.2010.8.16.0004
Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0122	0006935-76.2016.8.16.0001	Osvaldo Souza Nunes - 59997N-PR	0085	0009425-69.2019.8.16.0000
	0072	0015597-27.2019.8.16.0000	Patrícia Borba Taras - 27607N-PR	0106	0014485-23.2019.8.16.0000
	0155	0011400-29.2018.8.16.0173			

Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR	0045	0001590-30.2019.8.16.0000	0090	0011380-38.2019.8.16.0000
Paulo Biz Faria - 75679N-PR	0098	0021114-15.2012.8.16.0014	0093	0011669-68.2019.8.16.0000
Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP	0027	0030870-38.2018.8.16.0014	0137	0016994-24.2019.8.16.0000
Paulo Sergio Ferrari - 19584N-PR	0086	0009595-41.2019.8.16.0000	0012	0037582-86.2018.8.16.0000
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0100	0008378-23.2017.8.16.0035	0013	0037777-71.2018.8.16.0000
Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR	0023	0005166-49.2017.8.16.0146	0052	0003371-87.2019.8.16.0000
Plínio Luiz Bonança - 24449N-PR	0076	0013962-16.2016.8.16.0194	0146	0042855-38.2017.8.16.0014
Priscila Bernardino da Fonseca - 29208N-PR	0045	0001590-30.2019.8.16.0000	0025	0001094-17.2017.8.16.0082
Priscila do Nascimento Sebastião - 21761N-PR	0050	0002815-85.2019.8.16.0000	0097	0017836-84.2018.8.16.0017
	0079	0000426-33.2011.8.16.0025	0045	0001590-30.2019.8.16.0000
Priscila Kei Sato - 42074N-PR	0137	0016994-24.2019.8.16.0000	0037	0029285-44.2015.8.16.0017
Rafael Cordeiro do Rego - 45335N-PR	0044	0001103-60.2019.8.16.0000	0068	0001464-75.2013.8.16.0101
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0105	0014391-75.2019.8.16.0000	0126	0018235-08.2017.8.16.0031
	0121	0015297-65.2019.8.16.0000	0014	0038041-88.2018.8.16.0000
Rafael de Rezende Giraldo - 48896N-PR	0098	0021114-15.2012.8.16.0014	0019	0044150-21.2018.8.16.0000
Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0127	0006352-48.2014.8.16.0038	0031	0008867-32.2008.8.16.0017
Rafael Moreira - 62952N-PR	0112	0010129-16.2016.8.16.0056	0087	0035227-71.2016.8.16.0001
Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP	0041	0002328-67.2017.8.16.0071	0076	0013962-16.2016.8.16.0194
	0116	0014700-96.2019.8.16.0000	0071	0001480-92.2010.8.16.0017
Rafael Sonaglio - 76462N-PR	0132	0044800-26.2018.8.16.0014	0105	0014391-75.2019.8.16.0000
Raymundo Edilson Jerônimo da Silva Junior - 49288N-PR	0066	0005826-25.2019.8.16.0000	0105	0014391-75.2019.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0159	0041118-42.2017.8.16.0000/2	0077	0002545-90.2018.8.16.0131
	0063	0001305-55.2018.8.16.0070	0101	0002890-78.2006.8.16.0001
	0065	0048283-11.2011.8.16.0014	0132	0044800-26.2018.8.16.0014
	0104	0028036-62.2018.8.16.0014	0044	0001103-60.2019.8.16.0000
Renata Dequech - 22455N-PR	0099	0089611-47.2013.8.16.0014	0060	0004871-91.2019.8.16.0000
Renata Paccola Mesquita - 50980N-PR	0105	0014391-75.2019.8.16.0000	0024	0012474-55.2018.8.16.0000/1
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0108	0005285-86.2017.8.16.0056	0043	0000923-44.2019.8.16.0000
Renato Vargas Guasque - 5152N-PR	0136	0001472-94.2011.8.16.0142/1	0001	0044683-77.2018.8.16.0000
	0158	0000123-62.2001.8.16.0124	0134	0002482-22.2018.8.16.0113
Ricardo dos Santos Lobo - 37145N-PR	0005	0025121-82.2018.8.16.0000	0112	0010129-16.2016.8.16.0056
Ricardo José Carnieletto - 40016N-PR	0077	0002545-90.2018.8.16.0131	0043	0000923-44.2019.8.16.0000
Ricardo José Dagostim - 35623N-PR	0085	0009425-69.2019.8.16.0000		
Ricardo Laffranchi - 30908A-PR	0032	0013243-46.2003.8.16.0014		
Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG	0008	0001281-14.2017.8.16.0021		
	0023	0005166-49.2017.8.16.0146		
	0028	0068836-69.2017.8.16.0014		
	0069	0006278-35.2019.8.16.0000		
	0109	0014508-66.2019.8.16.0000		
	0130	0016485-93.2019.8.16.0000		
Ricieri Araujo de Oliveira - 81103N-PR	0111	0029540-31.2017.8.16.0017		
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0091	0007199-33.2015.8.16.0194/1		
Roberto Braga Figueiro - 6265N-PR	0003	0014616-98.2010.8.16.0004		
Roberto Machado Neto - 58626N-PR	0086	0009595-41.2019.8.16.0000		
Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0048	0002052-84.2019.8.16.0000		
Rodrigo Massaiti Andreani - 47765N-PR	0096	0001166-96.2018.8.16.0137		
Rodrigo Pozzobon - 25997N-PR	0138	0017061-86.2019.8.16.0000		
Rogério Augusto da Silva - 46823N-PR	0115	0007599-37.2018.8.16.0131		
Rogério Martins Albieri - 18346N-PR	0040	0055074-91.2018.8.16.0000		
Rogério Petronillo - 19893N-PR	0025	0001094-17.2017.8.16.0082		
Rogério Resina Molez - 26994N-PR	0027	0030870-38.2018.8.16.0014		
Rogério Schuster Júnior - 40191N-PR	0020	0006501-22.2018.8.16.0000/1		
	0022	0006501-22.2018.8.16.0000/2		
Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR	0028	0068836-69.2017.8.16.0014		
Rosane de Lima - 67059N-PR	0100	0008378-23.2017.8.16.0035		
Ruth Maria Guerreiro da Fonseca - 46900N-PR	0059	0052228-93.2017.8.16.0014		
Salma Elias Eid Serigato - 30998N-PR	0034	0051989-97.2018.8.16.0000		
Sergio Roberto da Fontoura Juchem - 5269N-RS	0055	0013838-93.2017.8.16.0001		
Sergio Schulze - 31034N-PR	0117	0014776-23.2019.8.16.0000		
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0036	0002514-22.2018.8.16.0050		
	0139	0006757-96.2017.8.16.0194		
	0145	0002125-50.2017.8.16.0154		
Silvana da Silva - 39904N-PR	0051	0003174-35.2019.8.16.0000		
Silvia Maria Leal de Jesus - 93934N-PR	0011	0037138-53.2018.8.16.0000		
Silvio José Farinholi Arcuri - 139758N-SP	0102	0039967-09.2011.8.16.0014		
Sinval T Pimentel - 57296N-PR	0143	0017485-31.2019.8.16.0000		
Sirlei de Lurdes Peri - 51416N-PR	0107	0008368-41.2016.8.16.0058		
Suelem Carizi Garcia - 73593N-PR	0088	0010791-46.2019.8.16.0000		
Suelen Mariana Henk - 42283N-PR	0035	0052572-82.2018.8.16.0000		
Tainara Fernanda Souza da Silva - 91041N-PR	0082	0008754-49.2018.8.16.0075		
Tania Valeria de Oliveira Oliver - 25554N-PR	0065	0048283-11.2011.8.16.0014		
Taniara Addressa Braz Rigon - 63930N-PR	0067	0030194-91.2012.8.16.0017		
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0035	0052572-82.2018.8.16.0000		
	0037	0029285-44.2015.8.16.0017		
	0039	0054603-75.2018.8.16.0000		
	0053	0003475-79.2019.8.16.0000		
Thaisa Comar - 48308N-PR				
Thaisi Eugenio - 83835N-PR				
Thamires da Silva Gonçalves - 90739N-PR				
Thiago de Faria - 32554N-PR				
Tirone Cardozo de Aguiar - 10891N-PR				
Vanessa Dal Pont Gazola - 51355N-PR				
Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP				
Vinicius Kobner - 26904N-PR				
Vinicius Occhi Françoze - 41723N-PR				
Vinicius Secafen Mingati - 43401N-PR				
Vinicyus Marchiori Berleze - 68805N-PR				
Wagner Reichert - 48167N-PR				
Walter Brunetta Filho - 36606N-PR				
Walter Neves - 81008N-PR				
Walter Tierling Neto - 66550N-PR				
Wellington Ferreira dos Santos Gomes - 75691N-PR				
Welynton Jose Franqui - 32828N-PR				
William Soares Pugliese - 52383N-PR				
Wilson Afonso Soares - 82205N-PR				
Wilson Jose de Freitas - 9219N-PR				
Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS				
Zuleika Loureiro Giotto - 21905N-PR				
0001 0044683-77.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Araucária. Vara: 2ª Vara Cível de Araucária. Ação Originária: 0008042-15.2018.8.16.0025 - Embargos à Execução. Agravante: Amarildo Alves da Silva, Rita de Cacia Lourenço da Silva. Advogado: Wilson Afonso Soares - 82205N-PR. Agravado: Angela Laska Szymaciek. Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.				
0002 0043757-33.2017.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível de Goioerê. Ação Originária: 0004639-89.2017.8.16.0084 - Procedimento Comum. Agravante: Jorge Luiz Chuck Junior. Advogado: Fernanda Grandó Teixeira - 75022B-PR. Agravado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento. Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Elizabeth M. F. Rocha.				
0003 0014616-98.2010.8.16.0004 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Ação Originária: 0014616-98.2010.8.16.0004 - Embargos de Terceiro. Apelante: Espólio de Isidoro Sílvia Bruggemaqñ. Advogado: Otávio Mauad Figueiredo - 44140N-PR, Roberto Braga Figueiro - 6265N-PR. Apelado: Rio São Francisco Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR. Relator: Desembargadora Josely Ditttrich Ribas.				
0004 0081061-97.2012.8.16.0014 - Apelação Cível Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível de Londrina. Ação Originária: 0081061-97.2012.8.16.0014 - Procedimento Comum. Apelante: Espólio de Tuffiy Miguel Kairuz, Itau Unibanco S.a., Neuza DI Carmine Pedro, Terezinha DI Carmine de Oliveira, Vanda Aparecida DI Carmine. Advogado: Flávia da Cunha e Castro - 38732N-PR, João Helio Santos Renner - 85305N-PR, Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR. Apelado: Espólio de Tuffiy Miguel Kairuz, Itau Unibanco S.a., Neuza DI Carmine Pedro, Terezinha DI Carmine de Oliveira, Vanda Aparecida DI Carmine. Advogado: Flávia da Cunha e Castro - 38732N-PR, João Helio Santos Renner - 85305N-PR, Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR. Relator: Desembargadora Josely Ditttrich Ribas.				
0005 0025121-82.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Cível de Wenceslau Braz. Ação Originária: 0000325-62.2010.8.16.0176 - Cumprimento de sentença. Agravante: Cooperativa de Credito e Investimento de Livre Admissao do Norte do Parana e Sul de Sao Paulo - Sicredi Norte Sul Pr/sp. Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR. Agravado: Antonio Albergoni, Ricardo dos Santos Lobo. Advogado: Alexander Vilela Albergoni - 37643N-PR, Mauricio Barbosa dos Santos - 33864A-PR, Ricardo dos Santos Lobo - 37145N-PR. Relator: Desembargadora Josely Ditttrich Ribas.				
0006 0018977-80.2014.8.16.0017 - Apelação Cível Comarca: Maringá.				

- Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0018977-80.2014.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Itau Unibanco S.a., Regiovanio Veiculos Ltda Me.
Advogado: Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR, José Vieira Rosa - 15926N-PR, Luiz Alberto Fontana França - 40900N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., Regiovanio Veiculos Ltda Me.
Advogado: Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR, José Vieira Rosa - 15926N-PR, Luiz Alberto Fontana França - 40900N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
- 0007** 0001224-72.2016.8.16.0104 - Apelação Cível
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0001224-72.2016.8.16.0104 - Procedimento Comum.
Apelante: Ivonir das Gracias Marcelites.
Advogado: Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS.
Apelado: Banco Volkswagen S.a..
Advogado: Ana Carolina Remigio de Oliveira - 86844N-MG, Marcelo Tostes de Castro Maia - 63440N-MG.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0008** 0001281-14.2017.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0001281-14.2017.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Apelado: Tomasi Mármoreos e Granitos Ltda.
Advogado: Adecir Albino Dybas - 27525N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
- 0009** 0001382-97.2016.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0001382-97.2016.8.16.0017 - Monitória.
Apelante: Metropolitan Indústria e Comércio de Confecções Ltda Me, Tiago Willian Gomes da Silva, Valdir Gomes da Silva.
Advogado: Lenir Fátima da Silva Manhães - 57503N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0010** 0000851-36.2016.8.16.0041 - Apelação Cível
Comarca: Alto Paraná.
Vara: Vara Cível de Alto Paraná.
Ação Originária: 0000851-36.2016.8.16.0041 - Embargos à Execução.
Apelante: Edson Gouveia de Almeida, Telma Regina Vedana.
Advogado: Dizonir Coan - 38901N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0011** 0037138-53.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0004546-35.2018.8.16.0103 - Procedimento Comum.
Agravante: Waldir Teixeira.
Advogado: Leliane Teixeira - 59326N-PR, Silvia Maria Leal de Jesus - 93934N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0012** 0037582-86.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0035544-59.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Belagricola Com e Rep de Produtos Agrícolas Ltda.
Advogado: Thaísa Comar - 48308N-PR.
Agravado: Ilizia Casagrande Brocoli, Josue Brocoli, Sonia Maria Bortholazzi Brocoli, Valter Brocoli.
Advogado: João Carlos de Souza - 40710N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0013** 0037777-71.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0035544-59.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Ilizia Casagrande Brocoli, Josue Brocoli, Sonia Maria Bortholazzi Brocoli, Valter Brocoli.
Advogado: João Carlos de Souza - 40710N-PR.
Agravado: Belagricola Com e Rep de Produtos Agrícolas Ltda.
Advogado: Thaísa Comar - 48308N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0014** 0038041-88.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0010239-98.2003.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Agravado: Piso Center Pisos e Revestimentos de Madeira.
Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0015** 0028165-39.2010.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0028165-39.2010.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Maria Celia Fava.
Advogado: Cassia Denise Franzoi - 21466N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0016** 0002247-79.2017.8.16.0084 - Apelação Cível
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0002247-79.2017.8.16.0084 - Procedimento Comum.
Apelante: Raquel Martins da Silva Campana.
Advogado: Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR, Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Osvaldo Guerra Zolet - 35609N-RS.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
- 0017** 0012879-91.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Cível de Palotina.
Ação Originária: 0003129-56.2010.8.16.0126 - Cumprimento de sentença.
Embargante: C.vale - Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR.
Embargado: Ana Paula da Silva Augusto Berno, Eny da Rosa Silva, Wilson Berno.
Advogado: Enimar Pizzato - 15818N-PR, Fernando Bonissoni - 37434N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0018** 0012879-91.2018.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Cível de Palotina.
Ação Originária: 0003129-56.2010.8.16.0126 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Ana Paula da Silva Augusto Berno, Eny da Rosa Silva, Wilson Berno.
Advogado: Enimar Pizzato - 15818N-PR, Fernando Bonissoni - 37434N-PR.
Embargado: C.vale - Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0019** 0044150-21.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0026827-83.2017.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Mariana Vanjura Sapanos Rodrigues, Natanael Luciano Rodrigues, N L Rodrigues Van Mobile Me.
Advogado: Donato Santos de Souza - 63313N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 0020** 0006501-22.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0062110-65.2010.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Jbs Sa.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Embargado: Fomento Factoring S/a.
Advogado: Flavio Pigatto Monteiro - 37880N-PR, Rogério Schuster Júnior - 40191N-PR.
Interessado: Amambai - Indústria Alimentícia Ltda, Fribai - Frigorífico Vale do Amambai Ltda, Frigorífico Concepcion, Garantia Participacoes Ltda, Garantia Total Ltda, Gislaine Felizarí Grechi Pascutti, Jair Antonio de Lima, J P P Empreendimentos e Participacoes Ltda, Maria Elizabete Prado Duran de Lima, Pedro Cassildo Pascutti, Torlim Alimentos S/a, Torlim Industria Frigorifica Ltda.
Advogado: Cynthia Elena de Campos - 30170N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
- 0021** 0045798-36.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026450-29.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Brsflk Equipamentos e Serviços Eireli.
Advogado: Luciano Maia Bastos - 24646N-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 0022** 0006501-22.2018.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0062110-65.2010.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Fomento Factoring S/a.
Advogado: Flavio Pigatto Monteiro - 37880N-PR, Rogério Schuster Júnior - 40191N-PR.
Embargado: Jbs Sa.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Interessado: Amambai - Indústria Alimentícia Ltda, Fribai - Frigorífico Vale do Amambai Ltda, Frigorífico Concepcion, Garantia Participacoes Ltda, Garantia Total Ltda, Gislaine Felizarí Grechi Pascutti, Jair Antonio de Lima, Jbs S/a, J P P Empreendimentos e Participacoes Ltda, Maria Elizabete Prado Duran de Lima, Pedro Cassildo Pascutti, Torlim Alimentos S/a, Torlim Industria Frigorifica Ltda.
Advogado: Cynthia Elena de Campos - 30170N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
- 0023** 0005166-49.2017.8.16.0146 - Apelação Cível
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0005166-49.2017.8.16.0146 - Procedimento Comum.
Apelante: Adyr Linhares Ferreira.
Advogado: Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0024** 0012474-55.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0000414-61.2016.8.16.0019 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Artecola Extrusão S.a, Artecola Participações S/a, F. Xavier Kunst Administração e Participações S/a..
Advogado: Marcio Louzada Carpena - 46582N-RS.
Embargado: Aguiá Sistemas de Armazenagem S/a.
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Beveranço Junior - 42277N-PR.

- Interessado: Gatron Inovação em Compósitos S/a - em Recuperação Judicial", Mvc Componentes Plásticos S/a, Mvc Componentes Plásticos S/a, Mvc Componentes Plásticos S/a, Mvc Extrusao em Plásticos Ltda..
Advogado: Welynton Jose Franqui - 32828N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0025** 0001094-17.2017.8.16.0082 - Apelação Cível
Comarca: Formosa do Oeste.
Vara: Vara Cível de Formosa do Oeste.
Ação Originária: 0001094-17.2017.8.16.0082 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Ademar Henrique Dias da Silva, Felipe Ribeiro Dias da Silva.
Advogado: Giselli Passoni - 56502N-PR, Osmair Barbosa da Silva - 67682N-PR.
Apelado: Laudelino Fuzer.
Advogado: Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR, Rogerio Petronillo - 19893N-PR, Thaisi Eugenio - 83835N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0026** 0048946-55.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0011859-65.2015.8.16.0131 - Cumprimento de sentença.
Agravante: A.f. Guedes Securitizadora S/a.
Advogado: Danielle Ieda Francescon de Lima Cichocki - 64702N-PR, Henrique Antonio de Lima - 81952N-PR.
Agravado: Dulce Regina Chioquetta, Elenice Salvador, Juscemar Borcioni, Luiz Alfredo Chioquetta, Plantanense Agroindustrial Ltda.
Advogado: Edegar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR.
Interessado: Esdel Comercio de Produtos Alimentares Ltda.
Advogado: Flavio Sperotto - 21404N-SC.
Relator: Desembargador Athon Pereira Jorge Junior.
- 0027** 0030870-38.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0030870-38.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Ficsa S/a.
Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Apelado: Robson Marcelo Schroeder.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0028** 0068836-69.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0068836-69.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Apelado: Zuleide Pereira Viera da Silva.
Advogado: Alexandrina Juliana Casarim - 18266N-PR, Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR.
Relator: Desembargador Athon Pereira Jorge Junior.
- 0029** 0050709-91.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0006120-80.2006.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR.
Agravado: Comércio de Freios Manos Martin Ltda.
Advogado: Evandro Bueno de Oliveira - 40760N-PR, Guilherme Vandresen - 40768N-PR.
Relator: Desembargador Athon Pereira Jorge Junior.
- 0030** 0051217-37.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0000674-57.2007.8.16.0148 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Aparecida Leonardi Serpeloni, Carlos Augusto Ferreira, Luzia Leonardo Ferreira, Maria Idalina Leonardi, Paulino Silesio Serpeloni, Paulo Leonardi.
Advogado: Mauricio Cainelli - 30338N-PR.
Agravado: Integridade Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Isaias Júnior Tristão Barbosa - 43295N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0031** 0008867-32.2008.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0008867-32.2008.8.16.0017 - Ação de Exigir Contas.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Apelado: Comercio de Cereais Grao Brilhante Ltda, Djalma Sisti, Edson Aparecido Fachinetti Vido.
Advogado: Maria Luiza Baccaro Gomes - 28438N-PR.
Relator: Desembargador Athon Pereira Jorge Junior.
- 0032** 0013243-46.2003.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0013243-46.2003.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: União Norte do Parana de Ensino Ltda.
Advogado: Ricardo Laffranchi - 30908A-PR.
Apelado: Cedio Dezar de Mello Junior, Michele Augusta Mello, Viviane Antunes da Silva Mello.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
- 0033** 0004909-62.2013.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0004909-62.2013.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Santander (brasil) S.a..
Apelante Adesivo: Marcia Cristina Andre.
Advogado: Carlos Eduardo Cavalcante Ramos - 111030N-RJ, Débora Priscila André - 43975N-PR, Keli Fritz - 75384N-PR.
Apelado: Marcia Cristina Andre.
Apelado Adesivo: Banco Santander (brasil) S.a..
- Advogado: Carlos Eduardo Cavalcante Ramos - 111030N-RJ, Débora Priscila André - 43975N-PR, Keli Fritz - 75384N-PR.
Relator: Desembargador Athon Pereira Jorge Junior.
- 0034** 0051989-97.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0001371-57.2015.8.16.0129 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Bruno Carlos Gabriel Marques de Lara.
Advogado: Emerson Nicolau Kulek - 37902N-PR.
Agravado: Br Consorcios Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado: Salma Elias Eid Serigato - 30998N-PR.
Relator: Desembargador Athon Pereira Jorge Junior.
- 0035** 0052572-82.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0000675-60.2003.8.16.0058 - Ação de Exigir Contas.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Suelen Mariana Henk - 42283N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Agravado: Indústria e Comércio de Cerâmica Sulina Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0036** 0002514-22.2018.8.16.0050 - Apelação Cível
Comarca: Bandeirantes.
Vara: 1ª Vara Cível de Bandeirantes.
Ação Originária: 0002514-22.2018.8.16.0050 - Procedimento Sumário.
Apelante: João Carlos da Cruz.
Advogado: Antonio Carlos Martins Junior - 83120N-PR, Bruna Caroline Fialho Pereira - 63852N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0037** 0029285-44.2015.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0029285-44.2015.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Irene Fregadolli Poso.
Advogado: Joao Rodrigues de Oliveira - 10026N-PR, Tirone Cardozo de Aguiar - 10891N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0038** 0021556-44.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021556-44.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Hipercard Banco Multiplo S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: Oswalte Favareto Junior.
Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR, Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
- 0039** 0054603-75.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marilândia do Sul.
Vara: Vara Cível de Marilândia do Sul.
Ação Originária: 0000697-32.2012.8.16.0114 - Procedimento Comum.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Agravado: Geraldo Lucio Teixeira.
Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Relator: Desembargador Athon Pereira Jorge Junior.
- 0040** 0055074-91.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Cível de Matelândia.
Ação Originária: 0000624-86.2014.8.16.0115 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Maria Angela Calgart.
Advogado: Rogério Martins Albiari - 18346N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito de Livre Admissao Vanguarda da Regiao das Cataratas do Iguacu e Vale do Paraiba - Sicredi Vanguarda Pr/sp.
Advogado: Jose Fernando Puchta - 23056N-PR.
Interessado: Aloisio Braga, L M a - Movéis Ltda.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0041** 0002328-67.2017.8.16.0071 - Apelação Cível
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0002328-67.2017.8.16.0071 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Apelado: Paulo Paim.
Advogado: Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0042** 0007713-78.2017.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 3ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0007713-78.2017.8.16.0173 - Procedimento Comum.
Apelante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a., Katia Sirlene Azevedo Doenea.
Advogado: Flávia Costa Takakua Donini - 46338N-PR, Henrique José Parada Simão - 221386N-SP.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a., Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao-patronizados Np I, Katia Sirlene Azevedo Doenea.

- Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP, Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP, Flavia Costa Takakua Donini - 46338N-PR, Henrique José Parada Simão - 221386N-SP.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
- 0043** 0000923-44.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0000236-41.1997.8.16.0064 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Arcendino Antonio Souza Junior - 34657N-PR, Glaucio Cezar Silva Molino - 66007N-PR, Marlene Leithold - 22619N-PR.
Agravado: Ronicar Veiculos Ltda.
Advogado: Andressa Jarletti Goncalves de Oliveira - 36115N-PR, Claro Americo Guimaraes Sobrinho - 9264N-PR, William Soares Pugliese - 52383N-PR, Zuleika Loureiro Giotto - 21905N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0044** 0001103-60.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0057910-44.2012.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Sul Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditorios-multisetorial.
Advogado: Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR, Fernando Dalla Palma Antonio - 32698N-PR, Rafael Cordeiro do Rego - 45335N-PR.
Agravado: Insol Intertrading do Brasil Industria e Comercio S/a.
Advogado: Anderson Borcath Barberi - 38689N-PR, Walter Tierling Neto - 66550N-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0045** 0001590-30.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0001577-81.2016.8.16.0179 - Embargos à Execução.
Agravante: Agropecuária Boutin Ltda, Carlos Eduardo Moreira, Gilberto Schwartz Boutin, Imbs Participações Ltda, Ivo Boutin, Jacqueline Boutin Moreira, Myriam Schwartz Boutin, Rubens Schwartz Boutin.
Advogado: Angela Estorílio Silva Franco - 21787N-PR, Ewerson Quillante - 65505N-PR, Patricia de Barros Correia Casillo - 22765N-PR.
Agravado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.
Advogado: Luis Carlos Prandini - 38452N-PR, Priscila Bernardino da Fonseca - 29208N-PR, Thiago de Faria - 32554N-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0046** 0001826-79.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0054047-12.2010.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Aluisio Rosa Gameiro, Laurindo Rosa Gameiro, Luciano Rosa Gameiro, Maria Helena Maistro Rosa Gameiro, Ôticas Reunidas.
Advogado: Ludmila Sarita Rodrigues Simões - 49595N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0047** 0001629-05.2010.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0001629-05.2010.8.16.0077 - Embargos à Execução.
Apelante: Granja Avicola Tominaga Ltda.
Advogado: Frank Yukio Yamanaoka - 31935N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Marco Juliano Felizardo - 34591N-PR, Mauricio Scandelari Milczewski - 52885N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0048** 0002052-84.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0003388-91.2018.8.16.0119 - Procedimento Comum.
Agravante: Silvio dos Santos.
Advogado: Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Agravado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0049** 0001902-04.2018.8.16.0109 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0001902-04.2018.8.16.0109 - Procedimento Comum.
Apelante: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Apelado: Tania Marilza Pinheiro dos Santos.
Advogado: Amanda de Moraes - 62227N-PR, Jéssica Fernandes Luviseti - 92233N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0050** 0002815-85.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0001378-46.2010.8.16.0025 - Procedimento Comum.
Agravante: Dilso Sperafico, Itacir Antonio Sperafico, Sonia Maria Boldrini Sperafico.
Advogado: Estevo Ruchinski - 25069A-PR.
Agravado: Imcopa Importação Exportação e Indústria de Óleos S.a..
Advogado: Marcio Augusto Verboski - 34041N-PR.
Interessado: Amalia Tarcila Sperafico, Dilceu João Sperafico, Elio Sperafico, Eloi Sperafico, Iraci Josefina Sperafico, Levino Sperafico, Luciane Maria Sperafico, Metilde Theresinha Sperafico, Sperafico Agroindustrial Ltda.
Advogado: Estevo Ruchinski - 25069A-PR, Merlyn Grando Martins - 38408N-PR, Priscila do Nascimento Sebastião - 21761N-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0051** 0003174-35.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021336-12.2018.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Agravante: Gisele de Lara Pereira, Luiz Carlos Alves Pereira.
Advogado: Claudenir de Almeida Teixeira - 29597N-PR, Silvana da Silva - 39904N-PR.
- Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR, Mauricio Kavinski - 21612N-PR, Nelson Pilla Filho - 58341A-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0052** 0003371-87.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0081012-46.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Ilizia Casagrande Broccoli, Josue Broccoli, Sonia Maria Bortholazzi Broccoli, Valter Broccoli.
Advogado: João Carlos de Souza - 40710N-PR.
Agravado: Belagricola Com e Rep de Produtos Agrícolas Ltda.
Advogado: Carlos Eduardo Valério de Moraes - 83147N-PR, Thaisa Comar - 48308N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0053** 0003475-79.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0001228-55.2008.8.16.0148 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Agravado: Lourival Mengue - Comercio de Pecas Rolandia.
Advogado: Carlos Eduardo Sardi - 13870N-PR, Marcos Barbosa - 80011N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0054** 0017708-25.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017708-25.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Santander (brasil) S.a..
Apelante Adesivo: Moacir Bernartt, Pig Com e Repres de Generos Alimenticios Ltda, Vilma Marta Vivam Bernartt.
Advogado: Claudinei Dombroski - 30248N-PR, Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Apelado: Moacir Bernartt, Pig Com e Repres de Generos Alimenticios Ltda, Vilma Marta Vivam Bernartt.
Apelado Adesivo: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Claudinei Dombroski - 30248N-PR, Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0055** 0013838-93.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013838-93.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Companhia Ultragaz S a.
Advogado: Sergio Roberto da Fontoura Juchem - 5269N-RS.
Apelado: Edifício Paul Van Limburg.
Advogado: Benedito Rodrigues de Almeida - 13738N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0056** 0003970-26.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0001786-81.1998.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: B.B.S..
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Agravado: D.R.C.L., J.A.T.D..
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0057** 0028680-78.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0028680-78.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Pan S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Eduardo Chalfin - 58971N-PR.
Apelado: Yumiko Sato Mara.
Advogado: Elisabeth Nass Anderle - 35898N-PR, José Heriberto Micheleto - 15383N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0058** 0004210-15.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020290-85.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Silvia Maria da Cunha Silva.
Advogado: Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR, Maxwel Petersen Luciano - 78014N-PR.
Agravado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Henrique Ginste Schroeder - 53465N-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0059** 0052228-93.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0052228-93.2017.8.16.0014 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Breno dos Santos.
Advogado: Cecilio Maioli Filho - 28045N-PR, Elezer da Silva Nantes - 9788N-PR, Maria Terezinha de Souza Nantes Filha - 45686N-PR, Ruth Maria Guerreiro da Fonseca - 46900N-PR.
Apelado: Marlu Comercio de Moveis e Decorações Ltda - Me.
Advogado: Maria Paula Fuganti - 25915N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0060** 0004871-91.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008783-33.2018.8.16.0194 - Tutela Cautelar Antecedente.
Agravante: R.F.R..
Advogado: Wellington Ferreira dos Santos Gomes - 75691N-PR.
Agravado: R.V.R.F..
Advogado: Marília Soares de Mattos - 79798N-PR, Nathália Soares de Mattos - 94869N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0061** 0000056-51.2013.8.16.0068 - Apelação Cível
Comarca: Chopinzinho.

- Vara: Vara Cível de Chopinzinho.
Ação Originária: 0000056-51.2013.8.16.0068 - Procedimento Comum.
Apelante: Auto Posto Pan, Cerealista Pan Ltda, Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Fabio Junior Bussolero - 48082N-PR, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertonecello - 25814N-PR.
Apelado: Auto Posto Pan, Cerealista Pan Ltda, Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Fabio Junior Bussolero - 48082N-PR, Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertonecello - 25814N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0062** 0005046-85.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0015571-61.2018.8.16.0033 - Procedimento Comum.
Agravante: C.B.C..
Advogado: Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR.
Agravado: C.S.C.F.e.I..
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Ditttrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0063** 0001305-55.2018.8.16.0070 - Apelação Cível
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0001305-55.2018.8.16.0070 - Procedimento Comum.
Apelante: Itor Antunes.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0064** 0005387-14.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palmital.
Vara: Vara Cível de Palmital.
Ação Originária: 0001962-60.2017.8.16.0125 - Embargos à Execução.
Agravante: José Pereira, Rosilda Krysiaki Pereira.
Advogado: Elton Luiz Borrachini - 43769N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito e Investimento Terra dos Pinheiros do Parana e Noroeste Paulista - Sicredi Planalto das Aguas Pr/sp.
Advogado: Nelson Barbosa - 2529N-RO.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0065** 0048283-11.2011.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0048283-11.2011.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Bradesco S/a, Fábio Lopes Pinheiro.
Advogado: Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR, Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Casa Viscardi S/a Comércio e Importação, Fábio Lopes Pinheiro, Serasa S.a..
Advogado: Jefferson Santos Menini - 102386N-SP, Leandro Luis Loto - 185015N-SP, Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR, Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR, Odair Minari Junior - 194338N-SP, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR, Tania Valeria de Oliveira Oliver - 25554N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0066** 0005826-25.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0009846-59.2016.8.16.0131 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Fernanda Cristina Tomazin Ziarski, Leonir Antonio Ziarski.
Advogado: André Rocha Szpak - 75466N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Iguacu Integrado - Sicoob Integrado.
Advogado: Adelaide Pedrosa Leandro - 59989N-PR, Eduardo Munareto - 24655N-PR, Egidio Munereto - 3647N-PR, Rafael Sonaglio - 76462N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0067** 0030194-91.2012.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0030194-91.2012.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Maria Conceição da Silva.
Advogado: Márcio Fernando Candêo dos Santos - 25487N-PR.
Apelado: Finin Cred Factoring Ltda., Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Luiz Alberto Valério - 22150N-PR.
Interessado: Metalurgica Svn Ltda Me.
Advogado: Taniara Andressa Braz Rigon - 63930N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0068** 0001464-75.2013.8.16.0101 - Apelação Cível
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Cível de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0001464-75.2013.8.16.0101 - Procedimento Comum.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR, Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR.
Apelado: Vilma de Assis Rocha, Vilma Tereza Sanches Pereira.
Advogado: André Felipe Alves Pinto - 87457N-PR, Tirono Cardozo de Aguiar - 10891N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0069** 0006278-35.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0008111-39.2008.8.16.0044 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Alberto Massanori Tatessuji.
Advogado: Emilia Moribe Nakadomari - 36490N-PR, Juliana Glade Ferracini - 31268N-PR.
Agravado: Banco do Brasil.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0070** 0019209-14.2018.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0019209-14.2018.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Apelante: Lucia Helena Dias Magalhães.
Advogado: Josimar Diniz - 32181N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0071** 0001480-92.2010.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0001480-92.2010.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Deoclécia Carmem Canal Carinhato, Itau Unibanco S.a., J D C Comercio de Frutas Ltda.
Advogado: Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR, Luiz Alberto Fontana França - 40900N-PR, Vinicius Occhi Françoço - 41723N-PR.
Apelado: Deoclécia Carmem Canal Carinhato, Itau Unibanco S.a., J D C Comercio de Frutas Ltda.
Advogado: Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR, Luiz Alberto Fontana França - 40900N-PR, Vinicius Occhi Françoço - 41723N-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0072** 0006935-76.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0006935-76.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Design Veiculos Ltda-me.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.
- 0073** 0034880-96.2016.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0034880-96.2016.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Apelante: Adama Brasil S/a, Armando Shuzi Toko, Eidy Aibara Toko, Herbioeste Herbicidas Ltda.
Advogado: Fernando Hackmann Rodrigues - 18660N-RS, Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR.
Apelado: Adama Brasil S/a, Armando Shuzi Toko, Eidy Aibara Toko, Herbioeste Herbicidas Ltda.
Advogado: Fernando Hackmann Rodrigues - 18660N-RS, Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0074** 0052990-95.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0052990-95.2010.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/a.
Advogado: Julio Barbosa Lemes Filho - 5385N-PR.
Apelado: Domingos Garcia Dias.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0075** 0028811-63.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0028811-63.2017.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Apelante: Cielo S/a.
Apelante Adesivo: Celsa Vitoria Baes de Paula.
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP, Aline de Nadai Seganfredo - 74195N-PR.
Apelado: Celsa Vitoria Baes de Paula.
Apelante Adesivo: Cielo S/a, Serasa S.a..
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP, Aline de Nadai Seganfredo - 74195N-PR, Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0076** 0013962-16.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013962-16.2016.8.16.0194 - Protesto.
Apelante: Advance Capital Fomento Mercantil Ltda., Agricer Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., Agricer Distribuidora e Comercial de Produtos Alimentícios Ltda, Agricer Distribuidora e Comercial de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado: Fernando O'reilly Cabral Barrionuevo - 29022N-PR, Plínio Luiz Bonança - 24449N-PR, Vinicius Kobner - 26904N-PR.
Apelado: Advance Capital Fomento Mercantil Ltda., Agricer Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., Agricer Distribuidora e Comercial de Produtos Alimentícios Ltda, Agricer Distribuidora e Comercial de Produtos Alimentícios Ltda, Qualipet Comercio de Artigos Para Animais Ltda.
Advogado: Fernando O'reilly Cabral Barrionuevo - 29022N-PR, Plínio Luiz Bonança - 24449N-PR, Vinicius Kobner - 26904N-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0077** 0002545-90.2018.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0002545-90.2018.8.16.0131 - Embargos à Execução.
Apelante: Cooperativa Agricola Mista Sao Cristovao Ltda.
Advogado: Dagoberto Sigurn Pedrollo - 6954N-PR.
Apelado: Brazul Comercio de Graos Eireli.
Advogado: Ricardo José Carneletto - 40016N-PR, Wagner Reichert - 48167N-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0078** 0001486-37.2018.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0001486-37.2018.8.16.0044 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Santander Brasil.
Advogado: Armando Miceli Filho - 48237N-RJ.
Apelado: Showa - Indústria e Comércio Importação e Exportação de Confeções Ltda.
Advogado: Andréa Carboni Barato - 21380N-PR, Cleber Ricardo Ballan - 26917N-PR.

- Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0079** 0000426-33.2011.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0000426-33.2011.8.16.0025 - Procedimento Comum.
Apelante: Dilso Sperafico, Itacir Antonio Sperafico, Sonia Maria Boldrini Sperafico.
Advogado: Esteveo Ruchinski - 25069A-PR, Merlyn Grando Martins - 38408N-PR, Priscila do Nascimento Sebastião - 21761N-PR.
Apelado: Imcopa Importação Exportação e Indústria de Óleos S.a..
Advogado: Marcio Augusto Verboski - 34041N-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0080** 0001226-25.2011.8.16.0037 - Apelação Cível
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0001226-25.2011.8.16.0037 - Procedimento Sumário.
Apelante: Hilda Machado Comercio de Joias Eireli.
Advogado: Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR.
Apelado: Zediello Lima Santana.
Advogado: Alisson Ferreira Roberto - 87139N-PR, Ivan de Lima - 53452N-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0081** 0057381-93.2010.8.16.0001/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0057381-93.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco Safra S.a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Agravado: Vitorik Calçados Ltda.
Advogado: Alexandre Galliano Daros Zeigelboim - 66514N-PR, Annie Ozga Ricardo - 31798N-PR, Leonardo da Costa - 23493N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0082** 0008754-49.2018.8.16.0075 - Apelação Cível
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0008754-49.2018.8.16.0075 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Apelado: Jaime Batista Graciano, Maria Luiza de Oliveira Graciano, Valmir Batista Graciano.
Advogado: Claudinei Dias Athayde - 85887N-PR, Tainara Fernanda Souza da Silva - 91041N-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0083** 0003146-38.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003146-38.2017.8.16.0194 - Embargos à Execução.
Apelante: Ana Maria Citti.
Advogado: Ana Maria Citti - 20965N-PR.
Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Santa Terezinha.
Advogado: André Zacarias Tallarek de Queiroz - 31381N-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0084** 0004049-81.2017.8.16.0159 - Apelação Cível
Comarca: São Miguel do Iguacu.
Vara: Vara Cível de São Miguel do Iguacu.
Ação Originária: 0004049-81.2017.8.16.0159 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Cooperativa de Credito de Livre Admissao Vanguarda da Regiao das Cataratas do Iguacu e Vale do Paraiba - Sicredi Vanguarda Pr/sp.
Advogado: Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR.
Apelado: Daniel Rodrigues.
Advogado: André Ricardo Balem - 69921N-PR.
Relator: Desembargador Athos Pereira Jorge Junior.
- 0085** 0009425-69.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0003853-48.2018.8.16.0104 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Iraci Alves Palhano.
Advogado: Fabiano Presa - 87944N-PR, Ricardo José Dagostim - 35623N-PR.
Agravado: Valderi Viecelli Della Betta.
Advogado: Eduardo Telli Pinto de Oliveira - 46202N-PR, Juliane de Souza Nunes - 82973N-PR, Pablo de Souza Nunes - 59997N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0086** 0009595-41.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0002015-73.2018.8.16.0103 - Embargos à Execução.
Agravante: Ary de Camargo Mayer.
Advogado: Paulo Sergio Ferrari - 19584N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito e Investimento de Livre Admissao Integracao - Sicredi Integracao Pr/sc.
Advogado: Roberto Machado Neto - 58626N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0087** 0035227-71.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035227-71.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Elis Regina Claudio Padilha.
Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR, Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0088** 0010791-46.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0014513-91.2016.8.16.0130 - Execução de Título Extrajudicial.
- Agravante: Fernando Benelli Caramelo, Pereira & Benelli Ltda - Me, Willian de Sa Pereira.
Advogado: Carlos Vinicius Rocha - 60721N-PR, Eduardo Hernandez Cardoso Pereira - 41861N-PR, Indira Hernandez Cardoso Pereira - 76491N-PR, Suelem Carizi Garcia - 73593N-PR.
Agravado: Uniprime Norte do Parana - Cooperativa de Credito Ltda.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0089** 0011311-06.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Teixeira Soares.
Vara: Vara Cível de Teixeira Soares.
Ação Originária: 0001296-05.2018.8.16.0164 - Embargos à Execução.
Agravante: Abafer Distribuidora de Ferro, Renan Iaruchiski Abatti.
Advogado: Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR, Cristiano da Silva - 60125N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0090** 0011380-38.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Santa Mariana.
Vara: Vara Cível de Santa Mariana.
Ação Originária: 0001395-11.2018.8.16.0152 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco Banestado S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Agravado: Iraci Milanez Brisolla.
Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0091** 0007199-33.2015.8.16.0194/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007199-33.2015.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Embargante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR, Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Embargado: Catarina Gonçalves de Jesus King.
Advogado: Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0092** 0011491-22.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010074-68.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Agravante: Cleusa Lucia Carneiro Nunes.
Advogado: Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR, Maxwel Petersen Luciano - 78014N-PR.
Agravado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0093** 0011669-68.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara Cível de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0002628-20.2016.8.16.0053 - Procedimento Comum.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Agravado: Andelso Duarte Gil.
Advogado: Marcus Aurelio Liogi - 25816N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0094** 0007554-04.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Cível de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0000189-80.2018.8.16.0048 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: B.d.B..
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Agravado: T.M.B..
Advogado: Moises Candido Bernartt - 26735N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0095** 0001137-22.2010.8.16.0074/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0001137-22.2010.8.16.0074 - Procedimento Comum.
Embargante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Maria Angela Keiko Taira - 34433N-PR.
Embargado: Edson Luiz Zonta.
Advogado: Gerson Luiz Armiliato - 37626N-PR, Marco Antonio Barzotto - 34922N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0096** 0001166-96.2018.8.16.0137 - Apelação Cível
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Cível de Porecatu.
Ação Originária: 0001166-96.2018.8.16.0137 - Procedimento Comum.
Apelante: Irene dos Santos Caetano.
Advogado: Amanda Batista Galhardo Salatini - 64062N-PR, Eloisa Aparecida Julião da Silva Moraes - 60757N-PR, Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR, Elder da Silva Reis - 68324N-PR.
Apelado: Lg Electronics do Brasil Ltda, Mauro Antonio Mazo - Epp..
Advogado: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa - 110501N-RJ, Rodrigo Massaiti Andreani - 47765N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0097** 0017836-84.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0017836-84.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.

- Apelante: Alcebiades Batista de Azevedo.
Apelante Adesivo: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Ana Nery Miotto Cecilio - 90296N-PR, Mariana Maiara Dubiela - 90740N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Thamires da Silva Gonçalves - 90739N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Apelado Adesivo: Alcebiades Batista de Azevedo.
Advogado: Ana Nery Miotto Cecilio - 90296N-PR, Mariana Maiara Dubiela - 90740N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Thamires da Silva Gonçalves - 90739N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0098** 0021114-15.2012.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0021114-15.2012.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Francisco Noel de O. Araújo.
Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR, Paulo Biz Faria - 75679N-PR, Rafael de Rezende Giraldo - 48896N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0099** 0089611-47.2013.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0089611-47.2013.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Itau Unibanco S.a., João Messias da Costa Neto & Cia Ltda.
Advogado: Aulo Augusto Prato - 20166N-PR, Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR, Renata Dequech - 22455N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., João Messias da Costa Neto & Cia Ltda.
Advogado: Aulo Augusto Prato - 20166N-PR, Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR, Renata Dequech - 22455N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0100** 0008378-23.2017.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0008378-23.2017.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Apelante: Marinel Neves de Souza.
Advogado: Rosane de Lima - 67059N-PR.
Apelado: Banco Itau Consignado S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0101** 0002890-78.2006.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002890-78.2006.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Freedom Furniture International Company Ltd.
Advogado: Gercino Bett Junior - 18722N-PR, Juliana Cristina Bett de Sa Dalenogare - 16559N-SC, Luis Fernando Sestrem - 17172N-SC.
Apelado: José Welgacz Junior.
Advogado: Walter Brunetta Filho - 36606N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0102** 0039967-09.2011.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0039967-09.2011.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Apelante: Edison Geremias de Mattos e Cia Ltda, Weber Yoshio Suguiyama.
Advogado: Ana Carolina Turquino Turatto - 48303N-PR, Hugo Henrique Turquino Turatto - 70872N-PR, Silvio José Farinholi Arcuri - 139758N-SP.
Apelado: Iresolve Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros S.a.
Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0103** 0014236-72.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0005504-34.2018.8.16.0131 - Embargos à Execução.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Agravado: Ervandi Luiz Perondi.
Advogado: Cesar Reiter - 20988N-SC, Gerson Remi Tecchio - 21148N-SC.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0104** 0028036-62.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0028036-62.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Divonzir Carneiro Ribas.
Advogado: Glaucio Luciano Ramos - 19211N-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0105** 0014391-75.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016945-82.2016.8.16.0001 - Ação de Exigir Contas.
Agravante: Banco Safra S.a.
Advogado: Bruno Cesar Vicentim - 49289N-PR, Henrique Cavalheiro Ricci - 35939N-PR, Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR, Renata Paccola Mesquita - 50980N-PR, Vinicius Secafen Mingati - 43401N-PR.
Agravado: Antalun Comercio de Alumínio Ltda - Epp.
Advogado: Vinicyus Marchiori Berleze - 68805N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
- Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0106** 0014485-23.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0010742-14.2016.8.16.0031 - Carta Precatória Cível.
Agravante: Croves José Luchese.
Advogado: Patrícia Borba Taras - 27607N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0107** 0008368-41.2016.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0008368-41.2016.8.16.0058 - Embargos à Execução.
Apelante: Assis Roeda Diogo, Mariza Cristina da Costa Carvalho, Motoyama Comércio de Motos e Nautica Ltda, Odair Pereira de Carvalho, Vanderley Roeda Diogo.
Advogado: Marcelo Barros Mendes - 33503N-PR, Sirlei de Lurdes Peri - 51416N-PR.
Apelado: Assis Roeda Diogo, Mariza Cristina da Costa Carvalho, Motoyama Comércio de Motos e Nautica Ltda, Odair Pereira de Carvalho, Vanderley Roeda Diogo.
Advogado: Marcelo Barros Mendes - 33503N-PR, Sirlei de Lurdes Peri - 51416N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0108** 0005285-86.2017.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0005285-86.2017.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Bradesco S.a..
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Apelado: Everson Marion.
Advogado: Fernando Inácio - 64974N-PR, Francielly Aparecida de Lima - 76116N-PR, João Victor Custódio Nery - 86361N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0109** 0014508-66.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0003707-31.2017.8.16.0075 - Monitoria.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Agravado: Borotta Campos & Cia Ltda Me, Ruth Borotta Campos, Vidal Ferreira de Campos.
Advogado: Kelly Carioca Tondinelli - 57471N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0110** 0014516-43.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0003554-03.2002.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Agravado: João Pereira da Silva Filho.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0111** 0029540-31.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0029540-31.2017.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Cooperativa de Poupança e Credito de Livre Admissão da Região de Maringá-sicob Metropolitanano.
Apelado: Aparecido Romão Matias Fernandes - 13552N-PR, Lígia de Oliveira Matias Fernandes - 76833N-PR.
Apelado: Amauri Donadon Leal, Donadon Leal & Cia Ltda, Maria Inez Porpetta Leal.
Advogado: Ricieri Araujo de Oliveira - 81103N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0112** 0010129-16.2016.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0010129-16.2016.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento, Inacio Clementino.
Advogado: Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS, Rafael Moreira - 62952N-PR, Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento, Inacio Clementino.
Advogado: Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS, Rafael Moreira - 62952N-PR, Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0113** 0014630-79.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0003560-82.2014.8.16.0148 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: M.P.P. & C.L..
Advogado: César Augusto Cypriano Masiero - 60573N-PR, Daniela D'âmico Moraes - 29503N-PR.
Agravado: M.G.-.T.d.C.-.M., M.A.d.C.G..
Advogado: Mário Angelo da Costa Guimarães - 95264N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0114** 0000054-55.1996.8.16.0140 - Apelação Cível
Comarca: Quedas do Iguaçu.
Vara: Vara Cível de Quedas do Iguaçu.
Ação Originária: 0000054-55.1996.8.16.0140 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Banco do Brasil S.a..
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Apelado: Celso Spazzin, Evaldo Antonio Ruaro.
Advogado: Leandro Bühring - 84932N-PR, Leomar Antonio Johann - 50286N-PR.

- Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0115** 0007599-37.2018.8.16.0131 - Apelação Cível
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0007599-37.2018.8.16.0131 - Embargos à Execução.
Apelante: Honorio Kamanski, Rosa Maria Gassner Ziarski.
Advogado: Carla Viviane Bertoch Baptista - 74479N-PR, Rogério Augusto da Silva - 46823N-PR.
Apelado: Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária Itapejara D' oeste - Cresol.
Advogado: Cintia Carla Senem - 29675N-SC.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0116** 0014700-96.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0013655-74.2018.8.16.0038 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Agravado: Jose Jacinto Garcia.
Advogado: Emanuel Woiski - 61549N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0117** 0014776-23.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002185-29.2019.8.16.0194 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.
Agravado: João Eremith de Souza Neto.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0118** 0000025-07.2018.8.16.0084 - Apelação Cível
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Cível de Goioerê.
Ação Originária: 0000025-07.2018.8.16.0084 - Procedimento Comum.
Apelante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Apelado: Luiz Antonio da Silva.
Advogado: Ingrid Moraes de Sousa - 324422N-SP.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0119** 0015033-48.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araçongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Araçongas.
Ação Originária: 0004641-45.2018.8.16.0045 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Marcos Vinicius dos Santos Gabardo, Salete Regina Perdigão Gabardo.
Advogado: João Luis Scolari de Araújo - 48198N-PR, Juan Henrique Martins Obici - 88351N-PR, Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Interessado: Claudedir Caetano da Fonseca, Rotta - Sistema de Alarmes Monitorados Ltda.
Advogado: João Luis Scolari de Araújo - 48198N-PR, Juan Henrique Martins Obici - 88351N-PR, Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0120** 0013419-76.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013419-76.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Dorivaldo dos Santos.
Advogado: Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR, Marcos Vendramini - 27533N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0121** 0015297-65.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024258-26.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: 3 Irmãos Holding Patrimonial S/a, Almir Sebastiao da Silva Pinto, Ivete da Silva Pinto.
Advogado: Livia Marcela Benicio Ribeiro - 43138N-PR.
Agravado: Banco Safra S.a.
Advogado: Nida Saleh Hatoum - 69827N-PR, Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0122** 0015597-27.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaraniáçu.
Vara: Vara Cível de Guaraniáçu .
Ação Originária: 0000075-78.2005.8.16.0087 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Alexandre Martins Calil - 29812N-PR.
Agravado: Pecas e Acessorios Basso Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0123** 0015676-06.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Cível de Pitanga.
- Ação Originária: 0002392-42.2018.8.16.0136 - Embargos à Execução.
Agravante: Evelin Carla Silva.
Advogado: Messias Queiroz Uchoa - 30553N-PR.
Agravado: Produtecnica - Comercio e Representacoes de Produtos Veterinarios Ltda.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0124** 0009056-09.2016.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0009056-09.2016.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Apelante: Jose Carvalho de Oliveira.
Advogado: Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0125** 0039586-04.2016.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0039586-04.2016.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Apelante: Ww Serv - Serviços e Obras Ltda.
Advogado: Donato Santos de Souza - 63313N-PR.
Apelado: Cooperativa de Credito de Livre Admissao Vanguarda da Regiao das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraiba - Sicredi Vanguarda Pr/sp.
Advogado: Cerino Lorenzetti - 39974N-PR, Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR, Luana Lora Blazius - 70740N-PR, Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0126** 0018235-08.2017.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0018235-08.2017.8.16.0031 - Embargos à Execução.
Apelante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Apelado: Eduardo Winkler.
Advogado: Vanessa Dal Pont Gazola - 51355N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0127** 0006352-48.2014.8.16.0038 - Apelação Cível
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0006352-48.2014.8.16.0038 - Procedimento Comum.
Apelante: Pedro Jairo de Lima Franco.
Advogado: Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR, Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR, Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR, Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR.
Apelado: Aw Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Advogado: Andre Maciel Wandscheer - 52526N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0128** 0044078-94.2015.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0044078-94.2015.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Apelado: Industria e Comércio de Artefatos de Couro de Larre Ltda-me.
Advogado: Leonardo Mizuno - 29568N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0129** 0016396-70.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Cível de Uraí.
Ação Originária: 0000110-11.2018.8.16.0175 - Procedimento Comum.
Agravante: José Luiz Bertolazo.
Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0130** 0016485-93.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0000843-50.2010.8.16.0112 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Agravado: Ines Vanir Finkler, Jose Mario Finkler.
Advogado: Olide João Ganzer - 21359N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0131** 0007120-71.2013.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0007120-71.2013.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Apelado: Mara Regina Reigotta Ratti, Sedução Confeções Ltda.-me, Vlademir Ratti.
Advogado: Alison Andre Neves - 76468N-PR, Marcelo Tavares - 23239N-PR.
Relator: Desembargadora Josély Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0132** 0044800-26.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0044800-26.2018.8.16.0014 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: B.d.B.S..
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.

- Apelado: O.N.
Advogado: Walter Neves - 81008N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0133** 0016718-90.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001803-93.2018.8.16.0057 - Embargos à Execução.
Agravante: Cidelda Rodrigues Estruzani.
Advogado: Emanuel Toledo de Moraes - 24101N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0134** 0002482-22.2018.8.16.0113 - Apelação Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0002482-22.2018.8.16.0113 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Deise Cristina Darros de Moura - 47620N-PR, Marcos Cesar Crepaldi Borna - 24309N-PR, Wilson Jose de Freitas - 9219N-PR.
Apelado: Ricardo Galdeano.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0135** 0014110-22.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Vara Cível de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0002012-64.2015.8.16.0155 - Monitoria.
Agravante: E. varasquim.
Advogado: Eodes Aparicio Proença Araujo - 34843N-PR.
Agravado: Luiz Carlos Celestino.
Advogado: Kathellin Karyme Jaouiche - 84666N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0136** 0001472-94.2011.8.16.0142/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Rebouças.
Vara: Vara Cível de Rebouças.
Ação Originária: 0001472-94.2011.8.16.0142 - Embargos à Execução.
Embargante: Francisco de Assis Cabral, Francisco de Assis Cabral - Me.
Advogado: Guilherme Luiz Gomes Junior - 42005N-PR, Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro - 11514N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Adriane Guasque - 22836N-PR, Barbara Guasque - 40375N-PR, Consuelo Guasque - 27217N-PR, Renato Vargas Guasque - 5152N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0137** 0016994-24.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0008352-91.2018.8.16.0131 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco Itau S/a.
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Agravado: Altair Cadore Filho Ltda.
Advogado: Cácia de Dordi Tres - 51054N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0138** 0017061-86.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0001106-20.2019.8.16.0160 - Embargos à Execução.
Agravante: Noma do Brasil S/a.
Advogado: Antonio Brandão Neto - 78380N-PR, Bruno Rodrigues Brandão - 44320N-PR.
Agravado: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Paraná.
Advogado: Rodrigo Pozzobon - 25997N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0139** 0006757-96.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006757-96.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Pan S.a..
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Apelado: Cleusa Lucia Carneiro Nunes.
Advogado: Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0140** 0038728-23.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038728-23.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Patricia Braz Campos Thomaz.
Advogado: Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR.
Embargado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Andriquetto de Carvalho.
- 0141** 0008163-18.2016.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0008163-18.2016.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Apelante: Everton Marcos Maximo Machado.
Advogado: Mariane Salviano Pereti Tanimura - 64995N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0142** 0017447-19.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0027937-10.2009.8.16.0014 - Ação de Exigir Contas.
Agravante: Edson Thomazinho.
Advogado: Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR.
Agravado: Banco Banestado S.a., Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0143** 0017485-31.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marmeleiro.
Vara: Vara Cível de Marmeleiro.
Ação Originária: 0000091-89.2015.8.16.0181 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Agravado: Margarete L Schnem Pesente.
Advogado: Sival T Pimentel - 57296N-PR.
Interessado: Argeu Silva dos Santos Junior, Eva Fatima dos Santos Oliveira.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0144** 0047028-16.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022079-71.2008.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Rogerio Moraes de Siqueira.
Advogado: Luiz Fernando Cachoeira - 17869N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Luiz Henrique Miranda.
- 0145** 0002125-50.2017.8.16.0154 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0002125-50.2017.8.16.0154 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Pan S.a., Zeli Mazetto Cardoso.
Advogado: Luciano Badia - 44440N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a., Zeli Mazetto Cardoso.
Advogado: Luciano Badia - 44440N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0146** 0042855-38.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0042855-38.2017.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Apelante: Belagricola Com e Rep de Produtos Agrícolas Ltda.
Advogado: Karlos Eduardo Valério de Moraes - 83147N-PR, Thaisa Comar - 48308N-PR.
Apelado: Fernando Bittar Trochmann.
Advogado: Jesiel de Oliveira Schemberger - 28350N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0147** 0000684-41.2009.8.16.0113 - Apelação Cível
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0000684-41.2009.8.16.0113 - Embargos à Execução.
Apelante: José Cirso da Silva, Luiz Teodoro Filho, Maria Jose da Silva.
Advogado: Ligia Vanessa Belido Barbosa - 58371N-PR, Mablon Fraga - 59740N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0148** 0018844-16.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara Cível de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0000626-91.2019.8.16.0176 - Embargos à Execução.
Agravante: Antônio Jorge Rodrigues, Waldomiro Lino Rodrigues.
Advogado: Olivia Gabriele Rodrigues - 406401N-SP.
Agravado: Cooperativa de Credito e Investimento de Livre Admissao do Norte do Parana e Sul de Sao Paulo - Sicredi Norte Sul Pr/sp.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0149** 0013603-61.2016.8.16.0034 - Apelação Cível
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Cível de Piraquara.
Ação Originária: 0013603-61.2016.8.16.0034 - Monitoria.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Apelado: Grahui-incorporação de Imóveis Ltda Me..
Interessado: Maria Aparecida Brito da Silva, Nelson Grabovicz Pereira.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0150** 0019280-72.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Matinhos.
Vara: Vara Cível de Matinhos.
Ação Originária: 0003962-41.2009.8.16.0116 - Monitoria.
Agravante: Duglas dos Santos.
Advogado: Henrique Vitorino Barboza - 66711N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Relator: Desembargadora Josely Dittrich Ribas.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Rodrigo Fernandes Lima Dalledone.
- 0151** 0026961-85.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.

**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 14ª Câmara Cível
a realizar-se em 10/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

- Ação Originária: 0026961-85.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Aparecida Lemos de Lima.
Advogado: Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR.
Embargado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho - 96864N-MG.
Relator: Desembargador Athon Pereira Jorge Junior.
- 0152** 0003182-17.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003182-17.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Sylvio Piva Junior.
Advogado: Luciana Lozich Silva - 68405N-PR.
Apelado: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0153** 0001847-86.2015.8.16.0132 - Apelação Cível
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Cível de Peabiru.
Ação Originária: 0001847-86.2015.8.16.0132 - Procedimento Comum.
Apelante: Andre Imoveis Ltda.
Advogado: Dino Costacurta - 16627N-PR.
Apelado: Cleverson de Paula da Silva dos Santos.
Advogado: Márcio Yuji Ogata - 42148N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0154** 0009246-41.2016.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0009246-41.2016.8.16.0033 - Procedimento Comum.
Apelante: Edilson Neves.
Advogado: Marcos Antonio Nunes da Silva - 39390N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0155** 0011400-29.2018.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0011400-29.2018.8.16.0173 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Apelado: A. Moreno Transportes Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0156** 0002887-13.2018.8.16.0128 - Apelação Cível
Comarca: Paranacity.
Vara: Vara Cível de Paranacity.
Ação Originária: 0002887-13.2018.8.16.0128 - Procedimento Sumário.
Apelante: Marcelo dos Santos da Silva.
Advogado: Marcos Martinez Carraro - 39765N-PR.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0157** 0003389-29.2009.8.16.0075 - Apelação Cível
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0003389-29.2009.8.16.0075 - Ação de Exigir Contas.
Apelante: Incorporadora Salustiano Ltda.
Advogado: Mauricio de Oliveira Carneiro - 30485N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Ferreira de Moraes.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Victor Martim Batschke.
- 0158** 0000123-62.2001.8.16.0124 - Apelação Cível
Comarca: Palmeira.
Vara: Vara Cível de Palmeira.
Ação Originária: 0000123-62.2001.8.16.0124 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Leoilson Turra.
Advogado: Laercio Schon Ripka - 27659N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Adriane Guasque - 22836N-PR, Consuelo Guasque - 27217N-PR, Renato Vargas Guasque - 5152N-PR.
Interessado: Arnildo Schneider, Claudiomir Schneider.
Relator: Desembargadora Josely Dittich Ribas.
- 0159** 0041118-42.2017.8.16.0000/2 - Agravo Interno
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0023556-37.2015.8.16.0017 - Embargos à Execução.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Agravado: C. E. I. Comércio de Móveis Ltda, Izaque Hermo Ribeiro.
Advogado: Raymundo Edison Jerônimo da Silva Junior - 49288N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira.
Relator Convocado: Juiza Subst. 2º grau Elizabeth M. F. Rocha.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriana Murara Dias - 26343N-PR	0053	0039450-28.2016.8.16.0014/1
Adriano Marroni - 23657N-PR	0067	0017379-69.2019.8.16.0000
Afonso Henrique Prezoto Castelano - 53249N-PR	0043	0010357-57.2019.8.16.0000
Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR	0038	0029702-19.2014.8.16.0021
Alessandro Ribeiro Lopes - 65994N-PR	0003	0001466-53.2013.8.16.0066
Alex André da Silva - 86223N-PR	0015	0000514-77.2008.8.16.0057/1
Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS	0087	0000931-88.2018.8.16.0086
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR	0007	0035952-92.2018.8.16.0000
	0080	0000747-54.1999.8.16.0004
Alexandre Ferreira Abrão - 37230N-PR	0039	000053-74.2019.8.16.0072
Alexandre Nascimento Hendges - 56377N-PR	0071	0019500-70.2019.8.16.0000
Alexandre Ramos - 49986N-PR	0015	0000514-77.2008.8.16.0057/1
Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR	0031	0006394-41.2019.8.16.0000
Ana Claudia Ferraresi - 73752N-PR	0076	0003209-26.2017.8.16.0077
Ana Glauceia Batista Zanini - 30683N-PR	0080	0000747-54.1999.8.16.0004
Ana Paula Carnietto Teodoro - 57924N-PR	0017	0054812-44.2018.8.16.0000
Ana Paula Stadnik - 41458N-PR	0025	0003712-16.2019.8.16.0000
Anderson Francisco Finkler - 71793N-PR	0042	0018966-07.2017.8.16.0030
Andre Luis Sonntag - 66050A-PR	0030	0006342-45.2019.8.16.0000
	0072	0002384-45.2017.8.16.0154
	0049	0012408-41.2019.8.16.0000
André Luiz Calvo - 33699N-PR	0040	0013575-30.2017.8.16.0173
André Nieto Moya - 235738N-SP	0049	0012408-41.2019.8.16.0000
Andrea Cristiane Grabovski - 36223N-PR	0004	0022224-81.2018.8.16.0000
Antonio Fidelis - 19759N-PR	0052	0018821-33.2017.8.16.0035
Ariosmar Neris - 232751N-SP	0034	0006921-69.2018.8.16.0083
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0004	0022224-81.2018.8.16.0000
Augusto César da Silva Moreira - 77129N-PR	0006	0004985-61.2016.8.16.0056
Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR	0035	0008979-37.2017.8.16.0194
Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR	0066	0017318-14.2019.8.16.0000
	0021	0002916-25.2019.8.16.0000
	0064	0052818-78.2018.8.16.0000/1
	0082	0008475-55.2015.8.16.0014
Carlos Vinicius Champe - 64953N-PR	0004	0022224-81.2018.8.16.0000
Carolyne Kaory Shoji - 69094N-PR	0071	0019500-70.2019.8.16.0000
Cerino Lorenzetti - 39974N-PR	0020	0002350-70.2019.8.16.0000
César Vidor - 37203N-PR	0018	0000545-78.2015.8.16.0081/1
Clara Vainboim - 58972N-PR	0012	0002240-59.2016.8.16.0137/1
Cleber Pereira Silverio - 62707N-PR	0018	0000545-78.2015.8.16.0081/1
Clodoaldo José Viggiani - 42354N-PR	0082	0080475-55.2015.8.16.0014
Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR	0082	0080475-55.2015.8.16.0014
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0002	0000506-36.2015.8.16.0193
	0003	0001466-53.2013.8.16.0066
	0034	0006921-69.2018.8.16.0083
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0084	0023027-95.2017.8.16.0001
Dalton Lemos Calheiros - 30916N-CE	0004	0022224-81.2018.8.16.0000
Daniel Caccavella Cardozo - 83833N-PR	0052	0018821-33.2017.8.16.0035
Daniel Nunes Romero - 168016N-SP	0084	0023027-95.2017.8.16.0001
Daniele Carvalho - 41285N-PR	0033	0008816-86.2019.8.16.0000
Danusa Feliz de Luca - 40212N-PR	0086	0000402-08.2006.8.16.0113/1
Denize Heuko - 30356N-PR	0007	0035952-92.2018.8.16.0000
Dheferson de Oliveira Ribeiro - 52626N-PR	0064	0052818-78.2018.8.16.0000/1
	0023	0003203-85.2019.8.16.0000
Dino Costacurta - 16627N-PR	0079	0005638-79.2017.8.16.0104
Donato Santos de Souza - 63313N-PR	0021	0002916-25.2019.8.16.0000
Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR	0064	0052818-78.2018.8.16.0000/1
	0031	0006394-41.2019.8.16.0000
Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR	0032	0024258-29.2018.8.16.0000/1
Ednelson Luiz Martins Minatti - 28294N-SC	0051	0044217-83.2018.8.16.0000/2
Edson Isfer - 11307N-PR	0034	0006921-69.2018.8.16.0083
Eduardo Rafael Sabadin - 28706N-PR	0019	0002177-52.2019.8.16.0000
Elvis Bittencourt - 19015N-PR	0069	0001190-42.2000.8.16.0045
Enivaldo Tadeu Cunha - 29700B-PR	0037	0026771-06.2014.8.16.0001
Eraldo Lacerda Júnior - 30437N-PR	0082	0080475-55.2015.8.16.0014
Ericson Ferreira de Oliveira - 47068N-PR	0036	0005117-12.2011.8.16.0148
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0055	0013923-14.2019.8.16.0000
	0059	0055109-51.2018.8.16.0000/1
	0057	0052332-93.2018.8.16.0000/1
Evio Marcos Cíllio - 10447N-PR		

Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR	0020	0002350-76.2019.8.16.0000	Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR	0075	0020460-26.2019.8.16.0000
Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR	0014	0047910-75.2018.8.16.0000	Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR	0006	0004985-61.2016.8.16.0056
Fábio Ferreira da Silva - 63533N-PR	0033	0008816-86.2019.8.16.0000		0036	0005117-12.2011.8.16.0148
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0028	0005543-02.2019.8.16.0000		0044	0075555-67.2017.8.16.0014
Fernanda Nishida Xavier da Silva - 41583N-PR	0003	0001466-53.2013.8.16.0066		0077	0020664-70.2019.8.16.0000
Fernando Augusto Ogura - 38205N-PR	0027	0004605-07.2019.8.16.0000		0016	0021096-12.2008.8.16.0021/1
Fernando Buono - 35381N-PR	0048	0024717-28.2014.8.16.0014	Kelly Cristina Ribeiro - 33147N-PR	0068	0000880-60.2011.8.16.0171
Fernando Denis Martins - 182424N-SP	0051	0044217-83.2018.8.16.0000/2	Laercio Ademir dos Santos - 6576N-PR	0032	0024258-29.2018.8.16.0000/1
Fernando Fernandes Berrisch - 45368N-PR	0074	0013610-58.2016.8.16.0194	Leticia Ferreira da Silva - 23155N-PR	0041	0041371-85.2017.8.16.0014
Fernando Luiz Johann - 38840N-PR	0038	0029702-19.2014.8.16.0021	Luana da Costa Leão - 73562N-PR	0020	0002350-76.2019.8.16.0000
Fernando Medeiros de Albuquerque - 23499N-PR	0048	0024717-28.2014.8.16.0014	Luana Lora Blazius - 70740N-PR	0057	0052332-93.2018.8.16.0000/1
Fernando Parolini Moraes - 50890N-PR	0078	0016837-34.2018.8.16.0017	Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR	0042	0018966-07.2017.8.16.0030
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0050	0014779-58.2008.8.16.0001	Luciano Alves Batista - 13969N-PR	0016	0021096-12.2008.8.16.0021/1
Frank Yukio Yamanaka - 31935N-PR	0040	0013575-30.2017.8.16.0173	Luciano Alves da Silva - 74715N-PR	0063	0002147-11.2017.8.16.0154
Genesi Maria Nalin Bettanin - 24106B-PR	0026	0004037-88.2019.8.16.0000	Luciano Badía - 44440N-PR	0072	0002384-45.2017.8.16.0154
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0004	0022224-81.2018.8.16.0000		0073	0002845-72.2017.8.16.0071
	0067	0017379-69.2019.8.16.0000		0026	0004037-88.2019.8.16.0000
Gilney Fernando Guimarães - 10090N-SC	0025	0003712-16.2019.8.16.0000	Luciano Ernst - 57710N-PR	0082	0008475-55.2015.8.16.0014
Giovanni Antonio de Luca - 48269N-PR	0033	0008816-86.2019.8.16.0000	Luciano Matiore Barbon - 30348N-PR	0007	0035952-92.2018.8.16.0000
Glauro Luciano Ramos - 19211N-PR	0061	0042290-40.2018.8.16.0014	Luis Carlos Prandini - 38452N-PR	0080	0000747-54.1999.8.16.0004
	0065	0024238-93.2018.8.16.0014/1		0079	0005638-79.2017.8.16.0104
	0089	0038713-54.2018.8.16.0014	Luiz Antonio de Souza - 10565N-PR	0022	0005213-22.2017.8.16.0017
	0090	0038237-16.2018.8.16.0014	Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0049	0012408-41.2019.8.16.0000
	0004	0022224-81.2018.8.16.0000		0081	0009426-46.2016.8.16.0069
Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR	0033	0008816-86.2019.8.16.0000		0030	0006342-45.2019.8.16.0000
Guilherme Guimarães Rocha Pereira dos Santos - 42099N-PR	0015	0000514-77.2008.8.16.0057/1	Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR	0060	0079806-94.2018.8.16.0014
Guilherme Jose Carlos da Silva - 14519N-PR	0033	0008816-86.2019.8.16.0000		0002	0000506-36.2015.8.16.0193
Guilherme Luiz Sandri - 22357N-PR	0011	0025669-12.2015.8.16.0001	Luiz Fernando Gomes da Silva - 49481N-PR	0032	0024258-29.2018.8.16.0000/1
Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR	0088	0000265-68.2017.8.16.0039	Luiz Henrique Sorman Barbugiani - 48155N-PR	0036	0005117-12.2011.8.16.0148
Gustavo Dal Bosco - 58222N-PR	0028	0005543-02.2019.8.16.0000	Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0054	0002486-60.2016.8.16.0103
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0062	0011548-93.2011.8.16.0170	Marcela Milczewski Batista - 26416N-PR	0045	0037871-58.2015.8.16.0021
Hélio da Silva Campos - 94746N-PR	0081	0009426-46.2016.8.16.0069	Marcelo Barzotto - 34920N-PR	0024	0019611-93.2016.8.16.0021
Heron Anderson - 46725N-PR	0020	0002350-76.2019.8.16.0000	Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0027	0004605-07.2019.8.16.0000
Horácio Antunes Barbosa Junior - 48189N-PR	0071	0019500-70.2019.8.16.0000		0058	0014670-61.2019.8.16.0000
Igor Ferlin - 51164N-PR	0008	0042353-85.2010.8.16.0001		0070	0014670-61.2019.8.16.0000/1
Irineu Palma Pereira - 16236N-PR	0010	0035688-53.2010.8.16.0001	Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR	0020	0002350-76.2019.8.16.0000
	0053	0039450-28.2016.8.16.0014/1	Márcio Pereira da Silva - 25818N-PR	0021	0002916-25.2019.8.16.0000
Isabel Cristina Telles Borges - 9972N-SC	0050	0014779-58.2008.8.16.0001	Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR	0006	0004985-61.2016.8.16.0056
Izabela Cristina Rücker Curi Bertonecello - 25814N-PR	0039	0000053-74.2019.8.16.0072	Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR	0052	0018821-33.2017.8.16.0035
Jaime Pego Siqueira - 18593N-PR	0024	0019611-93.2016.8.16.0021	Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes - 36522N-PR	0023	0003203-85.2019.8.16.0000
Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	0027	0004605-07.2019.8.16.0000	Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0004	0022224-81.2018.8.16.0000
	0058	0014670-61.2019.8.16.0000		0029	0005832-32.2019.8.16.0000
	0070	0014670-61.2019.8.16.0000/1		0066	0017318-14.2019.8.16.0000
Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR	0019	0002177-52.2019.8.16.0000	Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR	0067	0017379-69.2019.8.16.0000
Janaina Silveira Soares Madeira - 18597N-SC	0032	0024258-29.2018.8.16.0000/1	Maria Fernanda Mouchbahani Peralta - 90429N-PR	0009	0040974-34.2018.8.16.0000
Jaqueline Beccari Malheiros - 41928N-PR	0022	0005213-22.2017.8.16.0017	Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0051	0044217-83.2018.8.16.0000/2
Jean Carlo de Almeida - 22929N-PR	0049	0012408-41.2019.8.16.0000	Maria Hitoshi Neto Takahashi - 40965N-PR	0036	0005117-12.2011.8.16.0148
Jeanine Heinzemann Fortes Buss - 18484N-PR	0016	0021096-12.2008.8.16.0021/1	Marley Trevisan Sabadin - 27657N-PR	0036	0005117-12.2011.8.16.0148
Jefferson Alex Pontes Pereira - 41282N-PR	0022	0005213-22.2017.8.16.0017	Maurice Roberto Rossi Chevalier - 50553N-PR	0034	0004985-61.2018.8.16.0083
Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR	0075	0020460-26.2019.8.16.0000	Mauricio Kavinski - 21612N-PR	0025	0003712-16.2019.8.16.0000
Jonny Zulauf - 25685N-PR	0008	0042353-85.2010.8.16.0001	Mauro Soares de Oliveira - 14316N-PR	0049	0012408-41.2019.8.16.0000
	0010	0035688-53.2010.8.16.0001	Mayara Roth Isfer - 65888N-PR	0013	0000133-47.1987.8.16.0173
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0077	0020664-70.2019.8.16.0000	Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR	0051	0004605-91.2018.8.16.0000/2
Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR	0031	0006394-41.2019.8.16.0000	Milena Holz - 19229N-SC	0049	0012408-41.2019.8.16.0000
	0056	0000632-80.2007.8.16.0124	Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0032	0024258-29.2018.8.16.0000/1
José Gonzaga Soriani - 18083N-PR	0039	0000053-74.2019.8.16.0072		0078	0016837-34.2018.8.16.0017
	0076	0003209-26.2017.8.16.0077		0085	0006050-91.2018.8.16.0001
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0005	0000281-04.2006.8.16.0105	Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	0003	0001466-53.2013.8.16.0066
	0047	0000346-72.1995.8.16.0173	Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0001	0051752-26.2015.8.16.0014
	0086	0000402-08.2006.8.16.0113/1		0027	0004605-07.2019.8.16.0000
José Marea - 8944N-PR	0039	0000053-74.2019.8.16.0072		0087	0000931-88.2018.8.16.0086
	0076	0003209-26.2017.8.16.0077		0035	0008979-37.2017.8.16.0194
Jose Vicente Ferreira - 30900N-PR	0055	0013923-14.2019.8.16.0000	Ney Jose Campos - 44243N-MG	0062	0011548-93.2011.8.16.0170
Juarez Casagrande - 46670N-PR	0007	0035952-92.2018.8.16.0000	Norton Emmel Muhlbauer - 22720N-PR	0014	0047910-75.2018.8.16.0000
	0064	0052818-78.2018.8.16.0000/1	Oswaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR	0033	0008816-86.2019.8.16.0000
Juliana Silveira Coelho - 33964N-PR	0012	0002240-59.2016.8.16.0137/1	Pâmela Stela de Camargo Nunes - 93194N-PR	0047	0000346-72.1995.8.16.0173
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0024	0019611-93.2016.8.16.0021	Paulo Sergio Trento - 15095N-PR	0034	0006921-69.2018.8.16.0083
	0041	0041371-85.2017.8.16.0014	Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0088	0000265-68.2017.8.16.0039
	0044	0075555-67.2017.8.16.0014	Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR	0007	0035952-92.2018.8.16.0000
	0045	0037871-58.2015.8.16.0021	Priscila Bernardino da Fonseca - 29208N-PR	0080	0000747-54.1999.8.16.0004
	0046	0016628-50.2017.8.16.0001/1		0036	0005117-12.2011.8.16.0148
	0074	0013610-58.2016.8.16.0194	Priscila Kei Sato - 42074N-PR	0011	0025669-12.2015.8.16.0001
	0077	0020664-70.2019.8.16.0000	Rafael Cotlinski Canzan - 31570N-PR	0014	0047910-75.2018.8.16.0000
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0024	0019611-93.2016.8.16.0021	Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP	0058	0014670-61.2019.8.16.0000
	0027	0004605-07.2019.8.16.0000		0070	0014670-61.2019.8.16.0000/1
	0046	0016628-50.2017.8.16.0001/1	Rafael Pimentel Daniel - 42694N-PR	0050	0014779-58.2008.8.16.0001

Raphael Gouveia Rodrigues - 40526N-PR	0084	0023027-95.2017.8.16.0001	Ação Originária: 0000506-36.2015.8.16.0193 - Procedimento Comum. Apelante: Alair Januario de Souza.
Rayssa Nogueira Furlanetto - 65795N-PR	0082	0080475-55.2015.8.16.0014	Advogado: Luiz Fernando Gomes da Silva - 49481N-PR.
Regiane do Rocio Fernandes Berrisch - 47998N-PR	0074	0013610-58.2016.8.16.0194	Apelado: Banco Itaucard S.a..
Regina Maria Facca - 3246N-SC	0088	0000265-68.2017.8.16.0039	Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0065	0024238-93.2018.8.16.0014/1	Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
	0068	0000880-60.2011.8.16.0171	0003 0001466-53.2013.8.16.0066 - Apelação Cível
	0073	0002845-72.2017.8.16.0071	Comarca: Centenário do Sul.
Ricardo dos Santos Abreu - 17142N-PR	0049	0012408-41.2019.8.16.0000	Vara: Vara Cível de Centenário do Sul.
Ricardo Felipe da Silva - 79113N-PR	0022	0005213-22.2017.8.16.0017	Ação Originária: 0001466-53.2013.8.16.0066 - Procedimento Comum.
Ricardo Laffranchi - 30908A-PR	0083	0015580-08.2003.8.16.0014	Apelante: Vilson Primo.
Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG	0037	0026771-06.2014.8.16.0001	Advogado: Alessandro Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Fernanda Nishida Xavier da Silva - 41583N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
	0043	0010357-57.2019.8.16.0000	Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
	0036	0005117-12.2011.8.16.0148	Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Rita de Cassia Correa de Vasconcelos - 15711N-PR	0069	0001190-42.2000.8.16.0045	Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0059	0055109-51.2018.8.16.0000/1	0004 0022224-81.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Roberto Chimanski - 10221N-PR	0054	0002486-60.2016.8.16.0103	Comarca: Londrina.
Roberto Machado Filho - 8115N-PR	0059	0000133-47.1987.8.16.0173	Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva - 16854N-PR	0013	0000133-47.1987.8.16.0173	Ação Originária: 0084827-85.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Robson Fernando Sebold - 42649N-PR	0075	0020460-26.2019.8.16.0000	Agravante: Uniprime Norte do Parana - Cooperativa de Credito Ltda.
Robson Fumagali - 50412N-PR	0028	0005543-02.2019.8.16.0000	Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Rodrigo Augusto Alves de Andrade - 31389N-PR	0016	0021096-12.2008.8.16.0021/1	Agravado: Inoxpool Industria e Comércio Ltda.
Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR	0001	0051752-26.2015.8.16.0014	Advogado: Antonio Fidelis - 19759N-PR, Augusto César da Silva Moreira - 77129N-PR, Carlos Vinicius Champe - 64953N-PR, Daniel Caccavella Cardozo - 83383N-PR, Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR.
Rodrigo Fernandes Berrisch - 71992N-PR	0074	0013610-58.2016.8.16.0194	Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues - 92453A-PR	0061	0042290-40.2018.8.16.0014	Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiane Pieruccini.
	0089	0038713-54.2018.8.16.0014	0005 0000281-04.2006.8.16.0105 - Apelação Cível
	0090	0038237-16.2018.8.16.0014	Comarca: Loanda.
	0048	0024717-28.2014.8.16.0014	Vara: Vara Cível de Loanda.
Rogério Bueno Elias - 38927N-PR	0060	0079806-94.2018.8.16.0014	Ação Originária: 0000281-04.2006.8.16.0105 - Procedimento Comum.
Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS	0005	0000281-04.2006.8.16.0105	Apelante: Banco Bradesco S/a, T.j.m. Auto Posto Ltda l..
Ronaldo Leal Rolanski - 33681N-PR	0024	0019611-93.2016.8.16.0021	Advogado: José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR, Ronaldo Leal Rolanski - 33681N-PR.
Rosiane Pretti Galvão - 46396N-PR	0049	0012408-41.2019.8.16.0000	Apelado: Banco Bradesco S/a, T.j.m. Auto Posto Ltda l..
Samira de Fatima Nabbouh Abreu - 17143N-PR	0009	0040974-34.2018.8.16.0000	Advogado: José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR, Ronaldo Leal Rolanski - 33681N-PR.
Scheila Camargo Coelho Tosin - 32552N-PR	0071	0019500-70.2019.8.16.0000	Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
	0021	0002916-25.2019.8.16.0000	0006 0004985-61.2016.8.16.0056 - Apelação Cível
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0086	0000402-08.2006.8.16.0113/1	Comarca: Cambé.
Sergio Yoshikazu Miamoto Navarrete - 26405N-PR	0016	0021096-12.2008.8.16.0021/1	Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Shealtiel Lourenço Pereira Filho - 13507N-PR	0051	0044217-83.2018.8.16.0000/2	Ação Originária: 0004985-61.2016.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Sheila Isfer Ribas - 45098N-PR	0063	0002147-11.2017.8.16.0154	Apelante: Maria José Mendes da Silva.
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0019	0002177-52.2019.8.16.0000	Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Silverio Petronilho - 11831N-PR	0026	0004037-88.2019.8.16.0000	Apelado: Itau Unibanco S.a..
Simone Marina Gelinski Brandl - 35504N-PR	0009	0040974-34.2018.8.16.0000	Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR, Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR.
Sonny Brasil de Campos Guimarães - 6472N-PR	0071	0019500-70.2019.8.16.0000	Relator: Des(a). Cargo Vago Des. Roberto de Vicente.
	0042	0018966-07.2017.8.16.0030	Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiane Pieruccini.
Stefani Daiana Irber Zanella Datsch - 87627N-PR	0077	0020664-70.2019.8.16.0000	0007 0035952-92.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Tatiane Bittencourt - 23823N-SC	0073	0002845-72.2017.8.16.0071	Comarca: Curitiba.
Telmir Favero Junior - 86832N-PR	0036	0005117-12.2011.8.16.0148	Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0059	0055109-51.2018.8.16.0000/1	Ação Originária: 0001539-06.2015.8.16.0179 - Execução de Título Extrajudicial.
	0007	0035952-92.2018.8.16.0000	Agravante: Ademir Gonçalves dos Santos, A. G. dos Santos Lavanderia Me, Walquiria de Fatima Franze dos Santos.
	0080	0000747-54.1999.8.16.0004	Advogado: Dheferson de Oliveira Ribeiro - 52626N-PR, Juarez Casagrande - 46670N-PR.
Thiago Camargo Ribas - 50269N-PR	0080	0000747-54.1999.8.16.0004	Agravado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.
	0033	0008816-86.2019.8.16.0000	Advogado: Alex Jimi Pomin - 32522N-PR, Luis Carlos Prandini - 38452N-PR, Priscila Bernardino da Fonseca - 29208N-PR, Thiago Camargo Ribas - 50269N-PR, Thiago de Faria - 32554N-PR.
	0020	0002350-76.2019.8.16.0000	Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Thiago Roberto de Souza - 64274N-PR	0085	0006050-91.2018.8.16.0001	0008 0042353-85.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Thommi Mauro Zanette Fiorenza - 47402N-PR	0018	0000545-78.2015.8.16.0081/1	Comarca: Curitiba.
Ubirajara Miranda dos Santos - 25878N-PR	0020	0002350-76.2019.8.16.0000	Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Valdir de Freitas Junior - 44145N-PR	0010	0000545-78.2015.8.16.0081/1	Ação Originária: 0042353-85.2010.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Vanderley Gonçalves - 47849N-PR	0028	0002350-76.2019.8.16.0000	Apelante: Brasilsat Harald S.a..
Vanessa de Souza Melo - 51963N-PR	0021	0002916-25.2019.8.16.0000	Advogado: Irineu Palma Pereira - 16236N-PR.
Vanessa Zucchi - 28434N-PR	0062	0011548-93.2011.8.16.0170	Apelado: Marko Zuber Me.
Vinicius Foroni Consani - 46266N-PR	0015	0000514-77.2008.8.16.0057/1	Advogado: Jonny Zulauf - 25685N-PR.
Vinicius Medina Campos - 77901N-PR	0028	0005543-02.2019.8.16.0000	Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
Wanessa Mendes da Silva Monteiro Rodrigues - 61387N-PR	0033	0008816-86.2019.8.16.0000	0009 0040974-34.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Wllian Zendríni Buzingnani - 28856N-PR	0029	0005832-32.2019.8.16.0000	Comarca: Curitiba.
Willyam Peres Barboza - 60614N-PR	0021	0002916-25.2019.8.16.0000	Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Zaqueu Subtil de Oliveira - 23320N-PR	0036	0005117-12.2011.8.16.0148	Ação Originária: 0005149-60.2017.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
			Agravante: Juliana Oliveira Silva Rinhel, Posto Sr Barcelona Ltda, Rodrigo Mangino Rinhel.
			Advogado: Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR.
			Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
			Advogado: Scheila Camargo Coelho Tosin - 32552N-PR, Sonny Brasil de Campos Guimarães - 6472N-PR.
			Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
0001 0051752-26.2015.8.16.0014 - Apelação Cível			0010 0035688-53.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.			Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.			Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0051752-26.2015.8.16.0014 - Procedimento Comum.			Ação Originária: 0035688-53.2010.8.16.0001 - Outras medidas provisionais.
Apelante: Banco Bradesco S/a, Ricardo Garcia.			Apelante: Brasilsat Harald S.a..
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR, Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR.			Advogado: Irineu Palma Pereira - 16236N-PR.
PR.			Apelado: Marko Zuber Me.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Ricardo Garcia.			Advogado: Jonny Zulauf - 25685N-PR.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR, Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR.			Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
PR.			0011 0025669-12.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.			Comarca: Curitiba.
0002 0000506-36.2015.8.16.0193 - Apelação Cível			Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Comarca: Colombo.			Ação Originária: 0025669-12.2015.8.16.0001 - Monitoria.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.			

- Apelante: Alvesdias Serviços Tda.
Advogado: Rafael Cotlinski Canzan - 31570N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
- 0012** 0002240-59.2016.8.16.0137/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Cível de Porecatu.
Ação Originária: 0002240-59.2016.8.16.0137 - Procedimento Comum.
Embargante: Edson Luis Moura.
Advogado: Juliana Silveira Coelho - 33964N-PR.
Embargado: Banco Pan S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
- 0013** 0000133-47.1987.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0000133-47.1987.8.16.0173 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Nilo João Moro.
Advogado: Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva - 16854N-PR.
Apelado: Nacional S/a Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Mauro Soares de Oliveira - 14316N-PR.
Interessado: Hilario Alves Sobrinho.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0014** 0047910-75.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cianorte.
Vara: 2ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0006812-97.2018.8.16.0069 - Procedimento Comum.
Agravante: Romilda Borges Ferreira Martins.
Advogado: Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR, Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S.a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Relator: Desembargador João Antônio De Marchi.
- 0015** 0000514-77.2008.8.16.0057/1 - Apelação Cível
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0000514-77.2008.8.16.0057 - Embargos à Execução.
Apelante: Leonidia Hryciuk dos Passos.
Advogado: Vinicius Foroni Consani - 46266N-PR.
Apelado: Jair Jose de Andrade.
Advogado: Alex André da Silva - 86223N-PR, Alexandre Ramos - 49986N-PR, Guilherme Jose Carlos da Silva - 14519N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
- 0016** 0021096-12.2008.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0021096-12.2008.8.16.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Embargante: Solo Implementos Rodoviários Ltda.
Advogado: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss - 18484N-PR, Kelly Cristina Ribeiro - 33147N-PR, Rodrigo Augusto Alves de Andrade - 31389N-PR.
Embargado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Luciano Alves da Silva - 74715N-PR, Shealtiel Lourenço Pereira Filho - 13507N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0017** 0054812-44.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0073446-51.2015.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Forte Credito Fomento Comercial Ltda..
Advogado: Ana Paula Carnietto Teodoro - 57924N-PR.
Agravado: Luciano Ghilardi, Tecnicare Industria e Comércio Ltda.
Interessado: Fabiana Abage Ghilardi.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0018** 0000545-78.2015.8.16.0081/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Cível de Faxinal.
Ação Originária: 0000545-78.2015.8.16.0081 - Embargos à Execução.
Embargante: José Carlos Agostini, Nelson Agostini, Paulo Sergio Agostini, Valter Agostini.
Advogado: Cleber Pereira Silverio - 62707N-PR, César Vidor - 37203N-PR.
Embargado: J a Comércio de Cereais e Defensivos Agrícolas Ltda.
Advogado: Valdir de Freitas Junior - 44145N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0019** 0002177-52.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Formosa do Oeste.
Vara: Vara Cível de Formosa do Oeste.
Ação Originária: 0000064-79.1996.8.16.0082 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Rogerio Petronilho.
Advogado: Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR.
Agravado: Banco Bamerindus do Brasil.
Advogado: Elvis Bittencourt - 19015N-PR.
Interessado: Aurélio Regazzo, Silverio Petronilho.
Advogado: Silverio Petronilho - 11831N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0020** 0002350-76.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0034688-74.2018.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Edina Aparecida Felipe.
Advogado: Horácio Antunes Barbosa Junior - 48189N-PR, Thommi Mauro Zanette Fiorenza - 47402N-PR, Vanderley Gonçalves - 47849N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito de Livre Admissao Vanguarda da Regiao das Cataratas do Iguacu e Vale do Paraiba - Sicredi Vanguarda Pr/sp.
Advogado: Cerino Lorenzetti - 39974N-PR, Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR, Luana Lora Blazius - 70740N-PR, Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR.
- Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0021** 0002916-25.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0019391-48.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Cooperativa de Poupanca e Credito Ouro Verde - Sicoob Ouro Verde.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR, Wilyam Peres Barboza - 60614N-PR.
Agravado: Job Distribuidora de Veiculos Ltda, Job Terrin Junior, Ruth Tresso Terrin.
Advogado: Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR, Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR, Vanessa de Souza Melo - 51963N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0022** 0005213-22.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0005213-22.2017.8.16.0017 - Monitoria.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR.
Apelado: Carlos Alberto Nunes Diniz, Ideal Solar Comércio e Serviços Ltda, Wayner Endrissi Calvi.
Advogado: Jaqueline Beccari Malheiros - 41928N-PR, Jefferson Alex Pontes Pereira - 41282N-PR, Ricardo Felipe da Silva - 79113N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0023** 0003203-85.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0009892-16.2013.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cort Laser Ind. Com. Ltda..
Advogado: Dino Costacurta - 16627N-PR.
Agravado: Deyvionn Thiago Lucas Guanho, Kalahari Danceteria Ltda., Rossana Rodrigues Rossi.
Advogado: Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes - 36522N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0024** 0019611-93.2016.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0019611-93.2016.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Rosiane Pretti Galvão - 46396N-PR.
Apelado: Neli Teixeira Ferreira.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0025** 0003712-16.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mallet.
Vara: Vara Cível de Mallet.
Ação Originária: 0001473-27.2010.8.16.0106 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Derci Stadnik, Valdomiro Stadnik.
Advogado: Ana Paula Stadnik - 41458N-PR.
Agravado: Big Safra Ltda.
Advogado: Gilney Fernando Guimarães - 10090N-SC, Maurice Roberto Rossi Chevalier - 50553N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiane Pieruccini.
- 0026** 0004037-88.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São Mateus do Sul.
Vara: Vara Cível de São Mateus do Sul.
Ação Originária: 0000709-84.2007.8.16.0158 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Vanderlei de Oliveira Franco.
Advogado: Luciano Ernst - 57710N-PR.
Agravado: Auta Salvinski, Mauricio Uilian Salvinski Eleuterio.
Advogado: Simone Marina Gelinski Brandl - 35504N-PR.
Interessado: Andreia de Oliveira Grigol, Orenco Eleuterio Me.
Advogado: Genesi Maria Nalin Bettanin - 24106B-PR, Simone Marina Gelinski Brandl - 35504N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
- 0027** 0004605-07.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0014308-16.2007.8.16.0021 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Fernando Augusto Ogura - 38205N-PR, Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Agravado: Sul Móveis Eletrodomesticos Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0028** 0005543-02.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0003216-86.2017.8.16.0119 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Luiz Alexandre Moser.
Advogado: Robson Fumagali - 50412N-PR, Vinicius Medina Campos - 77901N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Interessado: Edgar Moser Junior.
Advogado: Robson Fumagali - 50412N-PR, Vinicius Medina Campos - 77901N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0029** 0005832-32.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0043555-24.2011.8.16.0014 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Michael Paul Bungart.
Advogado: Wilian Zendrini Buzingnani - 28856N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.

- Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiane Pieruccini.
- 0030** 0006342-45.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Icaraima.
Vara: Vara Cível de Icaraima.
Ação Originária: 0000768-93.2018.8.16.0091 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Agravado: Terezinha Heincklein dos Santos.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiane Pieruccini.
- 0031** 0006394-41.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0000489-63.2012.8.16.0109 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Alfredo Ambrosio Junior, Edmir Frank Durães Damaceno.
Advogado: Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR, Edmir Frank Durães Damaceno - 80851N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
- 0032** 0024258-29.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000831-36.1991.8.16.0004 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Banco de Desenvolvimento do Paraná S. A. em Liquidação, Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR, Luiz Henrique Sormani Barbugiani - 48155N-PR.
Embargado: Karin Cidral da Costa, Osny Cidral da Costa Filho.
Advogado: Janaina Silveira Soares Madeira - 18597N-SC, Milena Holz - 19229N-SC.
Interessado: Gelson Luiz Garcia da Rocha, Gilda Ivana Bavaresco Gasperini, Janete de Fatima Ulian Garcia da Rocha, João Moacir Sitta, José Francisco Pagano Gasperini, Luiz Cesar Torres, Maria das Graças Torres, Nc Industria de Matrizes Ltda, Rogério José Garcia da Rocha, Salette Maria Cembrani da Rocha, Susana Machado Sitta.
Advogado: Ednelson Luiz Martins Minatti - 28294N-SC, Milena Holz - 19229N-SC.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0033** 0008816-86.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0004346-80.2017.8.16.0194 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica.
Agravante: Building Profits Contadores Associados S/s, Building Profits Folha de Pagamento S/s Ltda..
Advogado: Fábio Ferreira da Silva - 63533N-PR.
Agravado: Cleber Antonio Lampert, Gustavo Henrique Smaniotto, Jorge Fabiano de Carvalho Kania, Lucas Augusto Santana Carneiro, Vilmar Osik Ignacio.
Advogado: Danusa Feliz de Luca - 40212N-PR, Giovanni Antonio de Luca - 48269N-PR, Guilherme Guimarães Rocha Pereira dos Santos - 42099N-PR, Guilherme Luiz Sandri - 22357N-PR, Pâmela Stela de Camargo Nunes - 93194N-PR, Thiago Roberto de Souza - 64274N-PR, Wanessa Mendes da Silva Monteiro Rodrigues - 61387N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0034** 0006921-69.2018.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0006921-69.2018.8.16.0083 - Procedimento Comum.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Apelado: Celito Catani.
Advogado: Eduardo Rafael Sabadin - 28706N-PR, Marley Trevisan Sabadin - 27657N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0035** 0008979-37.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008979-37.2017.8.16.0194 - Produção Antecipada da Prova.
Apelante: Dias & Boell Ltda Me.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Apelado: Banco Santander Brasil S/a.
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0036** 0005117-12.2011.8.16.0148 - Apelação Cível
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0005117-12.2011.8.16.0148 - Procedimento Sumário.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Rita de Cassia Correa de Vasconcelos - 15711N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Apelado: Laurindo Batista da Silva.
Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR, Mario Hitoshi Neto Takahashi - 40965N-PR, Zaqueu Subtil de Oliveira - 23320N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0037** 0026771-06.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026771-06.2014.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Elizandro do Nascimento.
Advogado: Eraldo Lacerda Júnior - 30437N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0038** 0029702-19.2014.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0029702-19.2014.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Banco Cnh Industrial Capital S.a., Fernando Luiz Johann.
Advogado: Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR, Fernando Luiz Johann - 38840N-PR.
Apelado: Banco Cnh Industrial Capital S.a., Darcy Bevilacqua, Enezirno Barbosa de Oliveira.
Advogado: Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR, Fernando Luiz Johann - 38840N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0039** 0000053-74.2019.8.16.0072 - Apelação Cível
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Cível de Colorado.
Ação Originária: 0000053-74.2019.8.16.0072 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Maria Elisa Moreli.
Advogado: Jaime Pego Siqueira - 18593N-PR.
Apelado: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/sp, Império Administradora de Bens Ltda-me.
Advogado: Alexandre Ferreira Abrão - 37230N-PR, José Gonzaga Soriani - 18083N-PR, José Marega - 8944N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0040** 0013575-30.2017.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0013575-30.2017.8.16.0173 - Procedimento Comum.
Apelante: J. Pires Alves Eireli.
Advogado: Frank Yukio Yamanaka - 31935N-PR.
Apelado: Banco Bradesco Cartoes S.a..
Advogado: André Nieto Moya - 235738N-SP.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0041** 0041371-85.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 8ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0041371-85.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Ailton Machado da Silva.
Advogado: Luana da Costa Leão - 73562N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0042** 0018966-07.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0018966-07.2017.8.16.0030 - Procedimento Sumário.
Apelante: Joao Alves Nunes.
Advogado: Anderson Francisco Finkler - 71793N-PR, Stefani Daiana Irber Zanella Datsch - 87627N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Luciano Alves Batista - 13969N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0043** 0010357-57.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0022408-36.2017.8.16.0044 - Embargos à Execução.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Agravado: Sergio Ferracini.
Advogado: Afonso Henrique Prezoto Castelano - 53249N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0044** 0075555-67.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0075555-67.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Elza Mondek Walichek.
Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Apelado: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
- 0045** 0037871-58.2015.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0037871-58.2015.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Apelante: Braidto Representações Comerciais Ltda, Itau Unibanco S.a., Luiz Antonio Braidto, Maria Elvira Cervelin Braidto.
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Marcelo Barzotto - 34920N-PR.
Apelado: Braidto Representações Comerciais Ltda, Itau Unibanco S.a., Luiz Antonio Braidto, Maria Elvira Cervelin Braidto.
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Marcelo Barzotto - 34920N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0046** 0016628-50.2017.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016628-50.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Embargado: Officer Contabilidade e Consultoria Ltda..
Advogado: Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
- 0047** 0000346-72.1995.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0000346-72.1995.8.16.0173 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Apelado: Jadir Neiva, Lavanderia Umuarama Ltda.
Advogado: Paulo Sergio Trento - 15095N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
- 0048** 0024717-28.2014.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.

- Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0024717-28.2014.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Ana Carolina Maciel Forte, Fernando Buono, Mihidini Genneni, Rogério Bueno Elias.
Advogado: Fernando Buono - 35381N-PR, Fernando Medeiros de Albuquerque - 23499N-PR, Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR.
Apelado: Ana Carolina Maciel Forte, Miguel Forte Neto, Mihidini Genneni.
Advogado: Fernando Buono - 35381N-PR, Fernando Medeiros de Albuquerque - 23499N-PR, Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0049** 0012408-41.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sengés.
Vara: Vara Cível de Sengés.
Ação Originária: 0001373-91.2016.8.16.0161 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Mario Dib, Rachid Miguel Dib Neto.
Advogado: Jean Carlo de Almeida - 22929N-PR, Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR, Ricardo dos Santos Abreu - 17142N-PR, Samira de Fatima Nabouh Abreu - 17143N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Andre Luiz Calvo - 33699N-PR, Andrea Cristiane Grabovski - 36223N-PR, Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR, Mauricio Kavinski - 21612N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0050** 0014779-58.2008.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014779-58.2008.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Bradesco S/a, Luiz Fernando Ferraz.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR, Raphael Pimentel Daniel - 42694N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a, Luiz Fernando Ferraz.
Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR, Raphael Pimentel Daniel - 42694N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.
- 0051** 0044217-83.2018.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008102-34.2016.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Molino Rosso Ltda, Romeu Jose Massignan.
Advogado: Edson Isfer - 11307N-PR, Maria Fernanda Mouchbahani Peralta - 90429N-PR, Mayara Roth Isfer - 65888N-PR, Sheila Isfer Ribas - 45098N-PR.
Embargado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Fernando Denis Martins - 182424N-SP.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0052** 0018821-33.2017.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0018821-33.2017.8.16.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Gmac S.a., Priscila Calisto Lima.
Advogado: Ariosmar Neris - 232751N-SP, Daniel Nunes Romero - 168016N-SP, Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR.
Apelado: Banco Gmac S.a., Priscila Calisto Lima.
Advogado: Ariosmar Neris - 232751N-SP, Daniel Nunes Romero - 168016N-SP, Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
- 0053** 0039450-28.2016.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0039450-28.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Mega Securitizadora de Ativos Empresariais S/a.
Advogado: Isabel Cristina Telles Borges - 9972N-SC.
Embargado: Rwf Textil Indústria, Comércio e Importação de Tecidos Ltda - Epp.
Advogado: Adriana Murara Dias - 26343N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.
- 0054** 0002486-60.2016.8.16.0103 - Apelação Cível
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0002486-60.2016.8.16.0103 - Procedimento Comum.
Apelante: Terezinha Noili Vidal Hendrikk, Williams Vidal Hendrikk.
Advogado: Marcela Milczewski Batista - 26416N-PR.
Apelado: Cooperativa de Credito e Investimento de Livre Admissao Integracao - Sicredi Integracao Pr/sc.
Advogado: Roberto Machado Filho - 8115N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0055** 0013923-14.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Cível de Porecatu.
Ação Originária: 0000723-73.2003.8.16.0137 - Procedimento Comum.
Agravante: Gilberto Luiz Martins.
Advogado: Jose Vicente Ferreira - 30900N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.
- 0056** 0000632-80.2007.8.16.0124 - Apelação Cível
Comarca: Palmeira.
Vara: Vara Cível de Palmeira.
Ação Originária: 0000632-80.2007.8.16.0124 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Múltiplo.
Advogado: Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR.
Apelado: Antonio Borkoski, Ivonel Antonio Borkoski, Raymundo Costa.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0057** 0052332-93.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0000044-84.1996.8.16.0148 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: R.P.C.S.d.C.F..
Advogado: Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR.
Embargado: A.R.S., S.C.d.F.L..
Advogado: Evio Marcos Cilliao - 10447N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.
- 0058** 0014670-61.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0001866-24.2005.8.16.0074 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Agravado: V. Andeanini&companhia Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0059** 0055109-51.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Campina da Lagoa.
Vara: Vara Cível de Campina da Lagoa.
Ação Originária: 0001261-51.2013.8.16.0057 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Banco Hsbc Bank Brasil - Banco Múltiplo, Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Múltiplo.
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Embargado: João Lins.
Advogado: Roberto Chimanski - 10221N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.
- 0060** 0079806-94.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0079806-94.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Marta Ribeiro de Paula Mendes.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Daycoval s/a.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR, Ronaldo Gois Almeida - 56646N-RS.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.
- 0061** 0042290-40.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0042290-40.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Jose Domingos de Carvalho.
Advogado: Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues - 92453A-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
- 0062** 0011548-93.2011.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0011548-93.2011.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Banco da Amazonia S/a.
Advogado: Hélio da Silva Campos - 94746N-PR.
Apelado: Armando Shuzi Toko, Dilso Jose Colpo, Eidy Aibara Toko, Vanessa Zucchi, Zulmar Jose Zucchi.
Advogado: Norton Emmel Muhlbeier - 22720N-PR, Vanessa Zucchi - 28434N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.
- 0063** 0002147-11.2017.8.16.0154 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0002147-11.2017.8.16.0154 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Pan S.a., Belmira da Rosa Ribeiro.
Advogado: Luciano Badia - 44440N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Apelado: Banco Pan S.a., Belmira da Rosa Ribeiro.
Advogado: Luciano Badia - 44440N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres.
- 0064** 0052818-78.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pérola.
Vara: Vara Cível de Pérola.
Ação Originária: 0001671-36.2017.8.16.0133 - Embargos à Execução.
Embargante: Ademir Gonçalves dos Santos, Vay Vay Lavanderia Industrial Ltda., Walquiria de Fatima Franze dos Santos.
Advogado: Dheferson de Oliveira Ribeiro - 52626N-PR, Juarez Casagrande - 46670N-PR.
Embargado: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.
- 0065** 0024238-93.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0024238-93.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Celita dos Santos Brandão.
Advogado: Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR.
Embargado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Reinaldo Mirco Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ºgrau Fabiane Pieruccini.
- 0066** 0017318-14.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Largo.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0008493-08.2016.8.16.0026 - Ação de Exigir Contas.
Agravante: Banco Bradesco S/a.

- Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Agravado: Elzi Bernadeth Campagnaro.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiane Pieruccini.
- 0067** 0017379-69.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0000397-31.2004.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Agravado: Balaben & Ribeiro Ltda Me.
Advogado: Adriano Marroni - 23657N-PR.
Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiane Pieruccini.
- 0068** 0000880-60.2011.8.16.0171 - Apelação Cível
Comarca: Tomazina.
Vara: Vara Cível de Tomazina.
Ação Originária: 0000880-60.2011.8.16.0171 - Procedimento Comum.
Apelante: Altair Vieira da Fonseca.
Advogado: Laercio Ademir dos Santos - 6576N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0069** 0001190-42.2000.8.16.0045 - Apelação Cível
Comarca: Araçongas.
Vara: 1ª Vara Cível de Araçongas.
Ação Originária: 0001190-42.2000.8.16.0045 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Apelado: Antonio Carlos Enumo, Maria Lúcia Martines Enumo.
Advogado: Enivaldo Tadeu Cunha - 29700B-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
- 0070** 0014670-61.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0001866-24.2005.8.16.0074 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Agravado: V. Andreanini&companhia Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0071** 0019500-70.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0007969-21.2019.8.16.0021 - Embargos à Execução.
Agravante: Adilson João Manfredini Junior, Jrm Formaturas e Eventos Ltda.
Advogado: Alexandre Nascimento Hendges - 56377N-PR, Igor Ferlin - 51164N-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Carolyne Kaory Shoji - 69094N-PR, Scheila Camargo Coelho Tosin - 32552N-PR, Sonny Brasil de Campos Guimarães - 6472N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
- 0072** 0002384-45.2017.8.16.0154 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0002384-45.2017.8.16.0154 - Procedimento Comum.
Apelante: Indalecio Sebirino Duarte.
Advogado: Luciano Badia - 44440N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
- 0073** 0002845-72.2017.8.16.0071 - Apelação Cível
Comarca: Clevalândia.
Vara: Vara Cível de Clevalândia.
Ação Originária: 0002845-72.2017.8.16.0071 - Procedimento Sumário.
Apelante: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Apelado: Joventino Candido da Silva.
Advogado: Luciano Badia - 44440N-PR, Telmir Favero Junior - 86832N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiane Pieruccini.
- 0074** 0013610-58.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013610-58.2016.8.16.0194 - Exibição.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Apelado: O Fornari Comercio de Alimentos Ltda - Me.
Advogado: Fernando Fernandes Berrisch - 45368N-PR, Regiane do Rocio Fernandes Berrisch - 47998N-PR, Rodrigo Fernandes Berrisch - 71992N-PR.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiane Pieruccini.
- 0075** 0020460-26.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0018096-06.2014.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Antonio Carlos da Rocha.
Agravado: Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR.
Agravado: Cooperativa de Poupança e Credito de Livre Admissão da Região de Maringá-sicob Metropolitano.
Advogado: Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR, Robson Fernando Sebold - 42649N-PR.
Interessado: Adriana Cristina Rocha Beluco, Adriano Beluco, Kazuzu Bueno Ferreira da Rocha, R. D. M. Transportes Ltda - Epp, Rocha & Rocha Cobrança Ltda.
Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.
- 0076** 0003209-26.2017.8.16.0077 - Apelação Cível
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0003209-26.2017.8.16.0077 - Embargos à Execução.
Apelante: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/sp.
Advogado: José Gonzaga Soriani - 18083N-PR, José Marega - 8944N-PR.
Apelado: Antonio Batista Ferreira.
Advogado: Ana Claudia Ferraresi - 73752N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiane Pieruccini.
- 0077** 0020664-70.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0015861-07.2017.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC, Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Tatiane Bittencourt - 23823N-SC.
Agravado: Edson Luis de Oliveira.
Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0078** 0016837-34.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0016837-34.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Jose Pereira Soares.
Advogado: Fernando Parolini Moraes - 50890N-PR.
Apelado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0079** 0005638-79.2017.8.16.0104 - Apelação Cível
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Cível de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0005638-79.2017.8.16.0104 - Procedimento Comum.
Apelante: Bruna Lipski - Auto Posto - Me, Luiz Antonio de Souza.
Advogado: Donato Santos de Souza - 63313N-PR, Luiz Antonio de Souza - 10565N-PR.
Apelado: Banco Cooperativo Sicredi S.a., Bruna Lipski - Auto Posto - Me.
Advogado: Donato Santos de Souza - 63313N-PR, Luiz Antonio de Souza - 10565N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0080** 0000747-54.1999.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000747-54.1999.8.16.0004 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.
Advogado: Alex Jimi Pomin - 32522N-PR, Luis Carlos Prandini - 38452N-PR, Priscila Bernardino da Fonseca - 29208N-PR, Thiago Camargo Ribas - 50269N-PR, Thiago de Faria - 32554N-PR.
Apelado: Alessandro Baptista Zanini, Liusson'nar Lino Lopes, Zanini, Lino & Cia Ltda.
Apelante: Ana Glauceia Batista Zanini - 30683N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Fabiane Pieruccini.
- 0081** 0009426-46.2016.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 2ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0009426-46.2016.8.16.0069 - Monitoria.
Apelante: João Paulo Pezzini, Jose Roberto Tavares, Lucileine Maria Pizzini Tavares, Maria Selene Pezini, Ou Confeções Ltda.
Advogado: Heron Anderson - 46725N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0082** 0080475-55.2015.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0080475-55.2015.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Antonio Moreira da Luz, Casulina de Souza Moreira.
Advogado: Clodoaldo José Viggiani - 42354N-PR, Ericson Ferreira de Oliveira - 47068N-PR, Luciano Matiuro Barbon - 30348N-PR.
Apelado: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR, Rayssa Nogueira Furlanetto - 65795N-PR.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0083** 0015580-08.2003.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0015580-08.2003.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Uniao Norte do Parana de Ensino Ltda.
Advogado: Ricardo Laffranchi - 30908A-PR.
Apelado: Isabel Cristina Petry Leites.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0084** 0023027-95.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023027-95.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Germania Comercio de Material de Escritório Ltda.
Advogado: Daniele Carvalho - 41285N-PR, Raphael Gouveia Rodrigues - 40526N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Dalton Lemos Calheiros - 30916N-CE.
Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.
- 0085** 0006050-91.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006050-91.2018.8.16.0001 - Tutela Antecipada Antecedente.
Apelante: C.S.C.F.e.I., L.B.T..

Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Ubirajara Miranda dos Santos - 25878N-PR.
 Apelado: C.S.C.F.e.l., L.B.T..
 Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Ubirajara Miranda dos Santos - 25878N-PR.
 Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0086 0000402-08.2006.8.16.0113/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Marialva.
 Vara: Vara Cível de Marialva.
 Ação Originária: 0000402-08.2006.8.16.0113 - Procedimento Comum.
 Embargante: Marmol Marialva Móveis Ltda.
 Advogado: Sergio Yoshikazu Miamoto Navarrete - 26405N-PR.
 Embargado: Banco Bradesco S/a.
 Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
 Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

0087 0000931-88.2018.8.16.0086 - Apelação Cível
 Comarca: Guaira.
 Vara: Vara Cível de Guaira.
 Ação Originária: 0000931-88.2018.8.16.0086 - Procedimento Comum.
 Apelante: Onofre Lourenço.
 Advogado: Alex Fernandes da Silva - 17429N-MS.
 Apelado: Banco Bradesco S/a.
 Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
 Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0088 0000265-68.2017.8.16.0039 - Apelação Cível
 Comarca: Andará.
 Vara: Vara Cível de Andará.
 Ação Originária: 0000265-68.2017.8.16.0039 - Procedimento Comum.
 Apelante: Banco Santander (brasil) S.a., Valéria Bruno de Assis.
 Advogado: Gustavo Dal Bosco - 58222N-PR, Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR, Regina Maria Facca - 3246N-SC.
 Apelado: Banco Santander (brasil) S.a., Valéria Bruno de Assis.
 Advogado: Gustavo Dal Bosco - 58222N-PR, Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR, Regina Maria Facca - 3246N-SC.
 Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0089 0038713-54.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0038713-54.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Apelante: Hélio Lourenço da Silva.
 Advogado: Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR.
 Apelado: Banco Bmg Sa.
 Advogado: Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues - 92453A-PR.
 Relator: Desembargadora Themis de Almeida Furquim.

0090 0038237-16.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0038237-16.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Apelante: Cicero Leite da Silva.
 Advogado: Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR.
 Apelado: Banco Bmg Sa.
 Advogado: Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues - 92453A-PR.
 Relator: Desembargador José Hipólito Xavier da Silva.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 10/07/2019 13:30
Sessão ordinária - 15ª Câmara Cível
Relação No. 2019.00020 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 15ª Câmara Cível
a realizar-se em 10/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0027	0002917-31.2018.8.16.0069
Ademir Simões - 8730N-PR	0065	0001041-95.2018.8.16.0051
Adilson Fabris Marcilio - 86272N-PR	0054	0022748-44.2019.8.16.0000
Adriana Carvalho do Amaral - 94054N-PR	0038	0021154-92.2019.8.16.0000
	0044	0021824-33.2019.8.16.0000
Adriana Silva Rabêlo - 2609N-AC	0030	0019801-17.2019.8.16.0000
Adriane Guasque - 22836N-PR	0060	0023488-02.2019.8.16.0000
Agnaldo Vujanski de Jesus - 25296N-PR	0104	0013201-77.2019.8.16.0000/1
Airton Martins Molina - 10331N-PR	0026	0019204-48.2019.8.16.0000
Alaercio Cardoso - 12181N-PR	0108	0003461-03.1999.8.16.0031/1
Alessandro Marinelli de Oliveira - 29492N-PR	0031	0019857-50.2019.8.16.0000
Alexandre Cesar Del Grossi - 9916B-MS	0094	0000119-35.1996.8.16.0048
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0042	0020063-64.2019.8.16.0000/1
Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR	0065	0001041-95.2018.8.16.0051
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0023	0018507-27.2019.8.16.0000
Almir Tadeu Botelho - 18013N-PR	0019	0017816-13.2019.8.16.0000
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0092	0005304-71.2017.8.16.0160
Amanda Buzato Lückmann - 74842N-PR	0081	0000308-88.2016.8.16.0152
Amarildo José Miguel - 69203N-PR	0103	0006335-89.2015.8.16.0001/1
Ana Lucia Boneto Ciappina Laffranchi - 38014N-PR	0072	0045971-67.2008.8.16.0014

Ana Paula Carnietto Teodoro - 57924N-PR	0010	0014803-06.2019.8.16.0000
Anacleto Giraldele Filho - 15502N-PR	0019	0017816-13.2019.8.16.0000
André Luis Rodrigues Afonso - 53944N-PR	0012	0001728-14.2017.8.16.0017
André Luis Sonntag - 66050A-PR	0089	0038712-69.2018.8.16.0014/1
	0092	0005304-71.2017.8.16.0160
André Luiz Bauml Tesser - 29148N-PR	0075	0004732-59.2007.8.16.0001
Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR	0047	0007756-51.2012.8.16.0056/1
Andrey Herget - 16575N-PR	0099	0000145-75.2007.8.16.0071/2
Angélica Citolin - 69805N-PR	0099	0000145-75.2007.8.16.0071/2
Angelica Viviane Ribeiro - 45314N-PR	0063	0028560-93.2017.8.16.0014
Antonio Carlos Bernardino Narente - 31728N-PR	0056	0002435-02.2017.8.16.0075/1
	0086	0002435-02.2017.8.16.0075/2
Antônio de Pádua Almeida Vargas - 79038N-PR	0033	0020083-55.2019.8.16.0000
Antonio Rodrigues Simoes - 6520N-PR	0019	0017816-13.2019.8.16.0000
Arival José Betinelli - 74635N-PR	0038	0021154-92.2019.8.16.0000
	0044	0021824-33.2019.8.16.0000
Arley Cardoso de Carvalho Junior - 18529N-PR	0081	0000308-88.2016.8.16.0152
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0043	0021657-16.2019.8.16.0000
Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR	0069	0003399-34.2018.8.16.0083
Beatriz Terezinha da Silveira Moura - 16588N-PR	0031	0019857-50.2019.8.16.0000
Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR	0101	0000738-39.2014.8.16.0078
Bruno Rodrigues Constantino da Silva - 60497N-PR	0024	0045772-16.2010.8.16.0001
Caio Henrique Almeida Baum - 82331N-PR	0036	0020657-78.2019.8.16.0000
Calisto Domingos de Oliveira - 34247N-PR	0055	0022938-07.2019.8.16.0000
Carlos Alberto Azenha Furlan - 75596N-SP	0028	0019283-27.2019.8.16.0000
Carlos Alberto Marcon Júnior - 90136N-RS	0011	0001546-39.2016.8.16.0154
Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR	0106	0010019-83.2019.8.16.0000/1
	0107	0013287-48.2019.8.16.0000/1
Carlos Alves - 6732N-PR	0077	0018079-31.2009.8.16.0021
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0039	0021232-86.2019.8.16.0000
	0078	0001853-55.2017.8.16.0122/1
	0081	0000308-88.2016.8.16.0152
Carlos Eduardo Favoreto Milani - 82820N-PR	0036	0020657-78.2019.8.16.0000
Carlos Eduardo Martins Biazetto - 22847N-PR	0033	0020083-55.2019.8.16.0000
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri - 38183N-PR	0053	0022663-58.2019.8.16.0000
Carlos Fernando Peruffo - 37604N-PR	0058	0001861-33.2017.8.16.0154
Carlos Ricardo Toniolo Costa - 346903N-SP	0023	0018507-27.2019.8.16.0000
Carolina Romandeli Teodoro - 62971N-PR	0037	0020957-40.2019.8.16.0000
Carolynne Kaory Shoji - 69094N-PR	0079	0025494-79.2019.8.16.0000
Charles Emmanuel Parthen - 37253N-PR	0087	0028893-84.2017.8.16.0001/1
Ciro Rodrigo Toniolo Costa - 301419N-SP	0023	0018507-27.2019.8.16.0000
Clarissa Lichiardi Salinet - 27236N-PR	0031	0019857-50.2019.8.16.0000
Claudine Aparecido Terra - 18482N-PR	0018	0017389-16.2019.8.16.0000
Clayton Hernane Alves - 62685N-PR	0092	0005304-71.2017.8.16.0160
Clester Leal Stadler - 26763N-PR	0053	0022663-58.2019.8.16.0000
Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR	0081	0000308-88.2016.8.16.0152
Consuelo Guasque - 27217N-PR	0060	0023488-02.2019.8.16.0000
Crisaine Miranda Grespan - 46133N-PR	0027	0002917-31.2018.8.16.0069
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0090	0003595-18.2002.8.16.0001/2
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0043	0021657-16.2019.8.16.0000
Daniel Hachem - 11347N-PR	0087	0028893-84.2017.8.16.0001/1
Daniela Gasperoto Pagnoncelli - 47317N-PR	0022	0018221-49.2019.8.16.0000
Danilo Kutianski de Souza - 73756N-PR	0038	0021154-92.2019.8.16.0000
	0044	0021824-33.2019.8.16.0000
Danilo Piancó Rosas - 69520N-PR	0025	0018798-27.2019.8.16.0000
Denize Heuko - 30356N-PR	0048	0022005-34.2019.8.16.0000
	0094	0000119-35.1996.8.16.0048
Donato Santos de Souza - 63313N-PR	0012	0001728-14.2017.8.16.0017
	0057	0016725-82.2019.8.16.0000/1
Dyessica Ambrosini - 67707N-PR	0013	0016449-51.2019.8.16.0000
Édina Maria Machado de Mello - 54383N-PR	0091	0024106-21.2018.8.16.0019/1
Edson Aparecido Stadler - 15063N-PR	0007	0013789-84.2019.8.16.0000
Eduardo Aloysio Brambilla - 77503N-PR	0014	0048653-43.2018.8.16.0014
Eduardo Gross - 41552N-PR	0096	0016757-79.2018.8.16.0014/1
Eduardo Kutianski Franco - 35374N-PR	0082	0057306-34.2018.8.16.0014
Eduardo Munhoz da Cunha - 27005N-PR	0103	0006335-89.2015.8.16.0001/1
Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR	0092	0005304-71.2017.8.16.0160
Eduardo Zanin - 42836N-PR	0038	0021154-92.2019.8.16.0000
Elen Fabia Rak Mamus Barrachi - 34842N-PR	0102	0010777-62.2019.8.16.0000/1
Elias Nazareth Benato - 17500N-PR	0007	0013789-84.2019.8.16.0000
Emanuel Jorge de Freitas Junior - 57601N-PR	0095	0033488-37.2015.8.16.0021/1
Emerson Arthur Estevam - 14629A-SC	0030	0019801-17.2019.8.16.0000
Emerson Dill de Oliveira - 33540N-PR	0035	0020599-75.2019.8.16.0000
Erico Becker Neto - 70678N-PR	0030	0019801-17.2019.8.16.0000
Erlon Antonio Medeiros - 25537N-PR	0099	0000145-75.2007.8.16.0071/2
Ernani Gonçalves Machado - 48545N-PR	0093	0000460-76.2010.8.16.0046
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0006	0013382-78.2019.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	0041	0021345-40.2019.8.16.0000	Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR	0040	0021299-51.2019.8.16.0000
	0046	0021956-90.2019.8.16.0000	Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR	0045	0021831-25.2019.8.16.0000
	0058	0001861-33.2017.8.16.0154		0073	0013613-13.2016.8.16.0194
Everton Diego Giessler - 74627N-PR	0038	0021154-92.2019.8.16.0000	Julio Cezar Nalin Salinet - 5170N-PR	0031	0019857-50.2019.8.16.0000
	0044	0021824-33.2019.8.16.0000	Juzilei Laureano Duarte - 47688N-PR	0026	0019204-48.2019.8.16.0000
Fábia Regina da Fonseca Pereira - 48741N-PR	0093	0000460-76.2010.8.16.0046	Karina de Almeida Batisuci - 54305N-PR	0022	0018221-49.2019.8.16.0000
Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR	0100	0028363-15.2019.8.16.0000	Karini Leticia Bazzaneze - 83776N-RS	0103	0006335-89.2015.8.16.0001/1
Fabio Loureiro Costa - 43274N-PR	0064	0077222-64.2012.8.16.0014/4	Kaunny de Freitas Miranda Machado da Silva - 67126N-PR	0004	0026653-59.2016.8.16.0001/1
Fabio Mauricio Andreatto - 43231N-PR	0006	0013382-78.2019.8.16.0000	Ketschucia Michelli Batschke Fagundes - 69401N-PR	0082	0057306-34.2018.8.16.0014
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0068	0008687-60.2018.8.16.0083	Kleiciely Ferreira Batista - 77665N-PR	0091	0024106-21.2018.8.16.0019/1
Felipe Correa dos Santos Nader - 53311N-PR	0006	0013382-78.2019.8.16.0000	Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR	0084	0039164-65.2007.8.16.0014
Fernando Aparecido Matias - 57281N-PR	0056	0002435-02.2017.8.16.0075/1	Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR	0085	0067661-16.2012.8.16.0014/1
	0086	0002435-02.2017.8.16.0075/2	Leandro Zucolotto Galdini - 239891N-SP	0080	0003020-51.2018.8.16.0194
Fernando Luz Pereira - 147020N-SP	0055	0022938-07.2019.8.16.0000	Leomar Bazzaneze - 65294N-PR	0103	0006335-89.2015.8.16.0001/1
Fernando Sartori Menegat - 56447N-PR	0011	0001546-39.2016.8.16.0154	Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR	0084	0039164-65.2007.8.16.0014
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0074	0000199-55.2017.8.16.0147	Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0057	0016725-82.2019.8.16.0000/1
Flávio Augusto de Andrade - 45723N-PR	0065	0001041-95.2018.8.16.0051		0071	0008008-28.2015.8.16.0160
Francisco Cesar Salinet - 29511N-PR	0031	0019857-50.2019.8.16.0000	Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR	0033	0020083-55.2019.8.16.0000
Francisco Rodrigo Silva - 59293N-PR	0010	0014803-06.2019.8.16.0000		0060	0023488-02.2019.8.16.0000
Gabriel Lopes Moreira - 43869A-PR	0050	0022322-32.2019.8.16.0000	Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR	0029	0004807-20.2002.8.16.0019
Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS	0021	0029760-77.2017.8.16.0001		0034	0020595-38.2019.8.16.0000
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0019	0017816-13.2019.8.16.0000	Luciane Regina Rossini Farth - 19277N-PR	0052	0022481-72.2019.8.16.0000
Gerson Luiz Armiliato - 37626N-PR	0105	0012000-41.2006.8.16.0021/1	Luciano Badia - 44440N-PR	0076	0002149-78.2017.8.16.0154
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0018	0017389-16.2019.8.16.0000	Luciano da Silva Buratto - 179235N-SP	0005	0009946-19.2016.8.16.0194
Giovani Biancardi - 67903N-PR	0078	0001853-55.2017.8.16.0122/1	Luciano Francisco Oliveira Leandro - 34099N-PR	0035	0020599-75.2019.8.16.0000
Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR	0016	0035300-33.2018.8.16.0014	Ludmila Sarita Rodrigues Simões - 49595N-PR	0063	0028560-93.2017.8.16.0014
	0088	0049847-78.2018.8.16.0014/1	Luiz Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP	0079	0025494-79.2019.8.16.0000
	0089	0038712-69.2018.8.16.0014/1	Luis Plinio Teles - 9212N-PR	0108	0003461-03.1999.8.16.0031/1
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0068	0008687-60.2018.8.16.0083	Luiz Carlos Bofi - 30515N-PR	0038	0021154-92.2019.8.16.0000
Helbert Fernandes Fonseca - 74074N-PR	0038	0021154-92.2019.8.16.0000	Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR	0012	0001728-14.2017.8.16.0017
	0044	0021824-33.2019.8.16.0000		0034	0020595-38.2019.8.16.0000
Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR	0008	0000535-70.2017.8.16.0111	Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR	0008	0000535-70.2017.8.16.0111
	0054	00022748-44.2019.8.16.0000	Luiz Fernando Moreira - 73121N-PR	0014	0048653-43.2018.8.16.0014
Higor Oliveira Fagundes - 44076N-PR	0062	0017968-61.2019.8.16.0000/1	Luiz Gustavo Amado Jorge - 195642N-SP	0061	0010269-36.2017.8.16.0017
Horácio Antunes Barbosa Junior - 48189N-PR	0006	0013382-78.2019.8.16.0000	Luiz Lopes Barreto - 23516N-PR	0047	0007756-51.2012.8.16.0056/1
Ilmo Tristao Barbosa - 6883N-PR	0026	0019204-48.2019.8.16.0000	Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0095	0033488-37.2015.8.16.0021/1
	0042	0020063-64.2019.8.16.0000/1	Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR	0045	0021831-25.2019.8.16.0000
Irineu Galeski Junior - 35306N-PR	0013	0016449-51.2019.8.16.0000		0073	0013613-13.2016.8.16.0194
Isaias Júnior Tristão Barbosa - 43295N-PR	0026	0019204-48.2019.8.16.0000	Marcelo Dal Pont Gazola - 34187N-PR	0039	0021232-86.2019.8.16.0000
Izabela Cristina Rücker Curi Bertonecello - 25814N-PR	0074	0000199-55.2017.8.16.0147	Marcelo Farinha - 17370N-PR	0032	0019929-37.2019.8.16.0000
Jacira Rosa Tonello - 24087N-PR	0085	0067661-16.2012.8.16.0014/1	Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0017	0014756-23.2006.8.16.0021
Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	0017	0014756-23.2006.8.16.0021		0043	0021657-16.2019.8.16.0000
	0043	0021657-16.2019.8.16.0000		0097	0002454-18.2015.8.16.0062/1
	0097	0002454-18.2015.8.16.0062/1	Márcio Andrei Gomes da Silva - 41929N-PR	0024	0045772-16.2010.8.16.0001
Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR	0066	0000500-94.2017.8.16.0084	Marcio Isfer Marcondes de Albuquerque - 42293N-PR	0090	0003595-18.2002.8.16.0001/2
Jaqueline Beccari Malheiros - 41928N-PR	0025	0018798-27.2019.8.16.0000	Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0097	0002454-18.2015.8.16.0062/1
Jarbas Castilhos da Silva - 64833N-PR	0038	0021154-92.2019.8.16.0000	Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR	0101	0000738-39.2014.8.16.0078
	0044	0021824-33.2019.8.16.0000	Marco Antonio Barzotto - 34922N-PR	0077	0018079-31.2009.8.16.0021
Jefferson Alex Pontes Pereira - 41282N-PR	0025	0018798-27.2019.8.16.0000		0105	0012000-41.2006.8.16.0021/1
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0106	0010019-83.2019.8.16.0000/1	Marco Antonio do Prado Teodoro - 48418N-PR	0037	0020957-40.2019.8.16.0000
João Paulo Costa Faria - 90814N-PR	0062	0017968-61.2019.8.16.0000/1	Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS	0066	0000500-94.2017.8.16.0084
Joao Rodrigues de Oliveira - 10026N-PR	0098	0007621-05.2013.8.16.0056/1	Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG	0004	0026653-59.2016.8.16.0001/1
Jonas Adalberto Pereira Junior - 61122N-PR	0051	0001071-95.2017.8.16.0074		0017	0014756-23.2006.8.16.0021
Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR	0085	0067661-16.2012.8.16.0014/1		0027	0002917-31.2018.8.16.0069
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0048	0022005-34.2019.8.16.0000		0051	0001071-95.2017.8.16.0074
	0094	0000119-35.1996.8.16.0048		0061	0010269-36.2017.8.16.0017
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0019	0017816-13.2019.8.16.0000		0069	0003399-34.2018.8.16.0083
José Maria do Couto - 9108N-PR	0049	0022299-86.2019.8.16.0000		0093	0000460-76.2010.8.16.0046
	0083	0003594-40.2019.8.16.0000/2	Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0018	0017389-16.2019.8.16.0000
José Rodrigo de Andrade Machado - 47651N-PR	0006	0013382-78.2019.8.16.0000			
Jose Senhorinho - 57514N-PR	0100	0028363-15.2019.8.16.0000	Marcos Vendramini - 27533N-PR	0021	0029760-77.2017.8.16.0001
Jose Subtil de Oliveira - 15253N-PR	0041	0021345-40.2019.8.16.0000	Marcos Vinicius Rodrigues de Almeida - 39241N-PR	0024	0045772-16.2010.8.16.0001
	0046	0021956-90.2019.8.16.0000	Marcus Aurelio Liogi - 25816N-PR	0101	0000738-39.2014.8.16.0078
José Vargas Sobrinho - 7526B-PA	0020	0010156-19.2006.8.16.0001	Mari Sandra Canton - 60998N-PR	0099	0000145-75.2007.8.16.0071/2
Josyane Mansano - 53966N-PR	0071	0008008-28.2015.8.16.0160	Maria Denise Martins de Oliveira - 16869N-PR	0029	0004807-20.2002.8.16.0019
Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR	0021	0029760-77.2017.8.16.0001	Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0058	0001861-33.2017.8.16.0154
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0040	0021299-51.2019.8.16.0000	Mariane Spanhol Volpato - 90410N-PR	0059	0023460-34.2019.8.16.0000
	0063	0028560-93.2017.8.16.0014	Mauri Marcelo Bevervango Junior - 42277N-PR	0095	0033488-37.2015.8.16.0021/1
	0064	0077222-64.2012.8.16.0014/4	Maurício José Fernandes Queiroz Teixeira - 20271N-PR	0093	0000460-76.2010.8.16.0046
	0067	0010129-87.2016.8.16.0194			
	0077	0018079-31.2009.8.16.0021	Mauro Machado - 73925N-PR	0003	0008461-13.2018.8.16.0194
	0098	0007621-05.2013.8.16.0056/1	Meroli Cardoso - 13762N-SC	0030	0019801-17.2019.8.16.0000
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0017	0014756-23.2006.8.16.0021	Messias Queiroz Uchoa - 30553N-PR	0028	0019283-27.2019.8.16.0000
	0043	0021657-16.2019.8.16.0000	Moiseis Batista de Souza - 52962A-SP	0055	0022938-07.2019.8.16.0000
	0070	0019989-41.2018.8.16.0001	Murilo Tavora - 36025N-PR	0005	0009946-19.2016.8.16.0194
	0097	0002454-18.2015.8.16.0062/1	Murilo Zanetti Leal - 22864N-PR	0007	0013789-84.2019.8.16.0000
Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR	0099	0000145-75.2007.8.16.0071/2	Natanael Bestel do Nascimento - 72047N-PR	0068	0008687-60.2018.8.16.0083

Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP	0009	0008438-38.2016.8.16.0194	
Nelson Bruno Krüger - 62414N-PR	0003	0008461-13.2018.8.16.0194	
Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP	0075	0004732-59.2007.8.16.0001	
	0105	0012000-41.2006.8.16.0021/1	
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0073	0013613-13.2016.8.16.0194	
Ney Jose Campos - 44243N-MG	0080	0003020-51.2018.8.16.0194	
Oscar Tsuneji Takahashi Müller - 59937N-PR	0059	0023460-34.2019.8.16.0000	
Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR	0100	0028363-15.2019.8.16.0000	
Patrícia Matsuda - 41685N-PR	0108	0003461-03.1999.8.16.0031/1	
Paulo Sergio da Silva - 85458N-PR	0050	0022322-32.2019.8.16.0000	
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0043	0021657-16.2019.8.16.0000	
Paulo Victor Krutsch Soletti - 58676N-PR	0038	0021154-92.2019.8.16.0000	
	0044	0021824-33.2019.8.16.0000	
Pedro Bruno Lima Nascimento - 90913N-PR	0068	0008687-60.2018.8.16.0083	
Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR	0001	0001615-18.2010.8.16.0175	
Plínio Luiz Bonaça - 24449N-PR	0020	0010156-19.2006.8.16.0001	
Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR	0047	0007756-51.2012.8.16.0056/1	
Rafael Ariukudo Marques - 75681N-PR	0014	0048653-43.2018.8.16.0014	
Rafael Furtado Ayres - 17380N-DF	0071	0008008-28.2015.8.16.0160	
Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP	0001	0001615-18.2010.8.16.0175	
Rayssa Nogueira Furlanetto - 65795N-PR	0081	0000308-88.2016.8.16.0152	
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem - 20185N-PR	0087	0028893-84.2017.8.16.0001/1	
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0050	0022322-32.2019.8.16.0000	
	0062	0017968-61.2019.8.16.0000/1	
	0060	0023488-02.2019.8.16.0000	
Renato Vargas Guasque - 5152N-PR	0015	0017140-65.2019.8.16.0000	
Ricardo Hilleshein Palamar - 81906N-PR	0072	0045971-67.2008.8.16.0014	
Ricardo Laffranchi - 30908A-PR	0027	0002917-31.2018.8.16.0069	
Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG	0036	0020657-78.2019.8.16.0000	
	0069	0003399-34.2018.8.16.0083	
	0093	0000460-76.2010.8.16.0046	
Ricardo Martins Kaminski - 41119N-PR	0104	0013201-77.2019.8.16.0000/1	
Richard Beckers - 72488N-PR	0067	0010129-87.2016.8.16.0194	
Roberto Carlos Bueno - 16560N-PR	0032	0019929-37.2019.8.16.0000	
Rodrigo de Moraes Soares - 34146N-PR	0091	0024106-21.2018.8.16.0019/1	
Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues - 92453A-PR	0088	0049847-78.2018.8.16.0014/1	
Rogério Guedes Pereira - 25011N-PR	0049	0022299-86.2019.8.16.0000	
	0083	0003594-40.2019.8.16.0000/2	
	0079	0025494-79.2019.8.16.0000	
Scheila Camargo Coelho Tosin - 32552N-PR	0028	0019283-27.2019.8.16.0000	
Sergio Henrique Lino Surge - 217424N-SP	0096	0016757-79.2018.8.16.0014/1	
Sergio Roberto Ribeiro Filho - 305088N-SP	0084	0039164-65.2007.8.16.0014	
Shealtiel Lourenço Pereira Filho - 13507N-PR	0014	0048653-43.2018.8.16.0014	
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0076	0002149-78.2017.8.16.0154	
	0091	0024106-21.2018.8.16.0019/1	
Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 22306N-RS	0079	0025494-79.2019.8.16.0000	
Sonny Brasil de Campos Guimarães - 6472N-PR	0079	0025494-79.2019.8.16.0000	
Suelen da Silva Pinho de Oliveira - 60813N-PR	0010	0014803-06.2019.8.16.0000	
Taciane Agner de Faria Rodrigues - 73295N-PR	0074	0000199-55.2017.8.16.0147	
Tamires Marques Chaves - 70419N-PR	0068	0008687-60.2018.8.16.0083	
Tatiane Bittencourt - 23823N-SC	0040	0021299-51.2019.8.16.0000	
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0041	0021345-40.2019.8.16.0000	
	0046	0021956-90.2019.8.16.0000	
	0058	0001861-33.2017.8.16.0154	
Thais Takahashi - 34202N-PR	0056	0002435-02.2017.8.16.0075/1	
	0086	0002435-02.2017.8.16.0075/2	
Thaísa Comar - 48308N-PR	0052	0022481-72.2019.8.16.0000	
Thiago Alexandre Fidelis Marinho - 66296N-PR	0009	0008438-38.2016.8.16.0194	
Thiago Ariukudo Marques - 66776N-PR	0014	0048653-43.2018.8.16.0014	
Thiago Mourão de Araujo - 42152N-PR	0075	0004732-59.2007.8.16.0001	
Thiago Tristão Barbosa - 45625N-PR	0026	0019204-48.2019.8.16.0000	
	0042	0020063-64.2019.8.16.0000/1	
Thommi Mauro Zanette Fiorenza - 47402N-PR	0006	0013382-78.2019.8.16.0000	
Tirone Cardozo de Aguiar - 10891N-PR	0098	0007621-05.2013.8.16.0056/1	
Valdeci Eleutério - 20911N-PR	0018	0017389-16.2019.8.16.0000	
Valdir de Freitas Junior - 44145N-PR	0036	0020657-78.2019.8.16.0000	
Vanessa Dal Pont Gazola - 51355N-PR	0039	0021232-86.2019.8.16.0000	
Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0066	0000500-94.2017.8.16.0084	
	0102	0010777-62.2019.8.16.0000/1	
Vinicius Rosa - 52921N-PR	0093	0000460-76.2010.8.16.0046	
Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR	0042	0020063-64.2019.8.16.0000/1	
Vitor Leal Junior - 29325N-PR	0007	0013789-84.2019.8.16.0000	
Vitor Ottoboni Pavan - 74451N-PR	0108	0003461-03.1999.8.16.0031/1	
Wesley Garcia de Oliveira Rodrigues - 305224N-SP	0002	0001038-65.2019.8.16.0000	
Wesley Tomaszewski - 41148N-PR	0018	0017389-16.2019.8.16.0000	
Wilson Sales Belchior - 70356A-PR	0059	0023460-34.2019.8.16.0000	
	0001	0001615-18.2010.8.16.0175 - Apelação Cível	Comarca: Uraí. Vara: Vara Cível de Uraí. Ação Originária: 0001615-18.2010.8.16.0175 - Procedimento Comum. Apelante: Banco do Brasil, Maria Aparecida Nardo Luduvico, Rafael Luduvico. Advogado: Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR, Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP. Apelado: Banco do Brasil, Maria Aparecida Nardo Luduvico, Rafael Luduvico. Advogado: Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR, Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP. Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
	0002	0001038-65.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento	Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana. Ação Originária: 0016911-07.2018.8.16.0044 - Tutela Cautelar Antecedente. Agravante: A.I.e.C.d.C.L., E.A.e.P.S.L.. Advogado: Wesley Garcia de Oliveira Rodrigues - 305224N-SP. Agravado: B.S.(S.. Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
	0003	0008461-13.2018.8.16.0194 - Apelação Cível	Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0008461-13.2018.8.16.0194 - Embargos à Execução. Apelante: Filipe Fiorin Wagner. Advogado: Nelson Bruno Krüger - 62414N-PR. Apelado: Condominio Residencial Araguaí. Advogado: Mauro Machado - 73925N-PR. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
	0004	0026653-59.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração	Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0026653-59.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum. Embargante: Refrigeração Rio Abaixo de Zero Grau Eireli Epp. Advogado: Kauanny de Freitas Miranda Machado da Silva - 67126N-PR. Embargado: Banco do Brasil S.a. Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG. Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
	0005	0009946-19.2016.8.16.0194 - Apelação Cível	Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0009946-19.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum. Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao-padronizados Npl I. Advogado: Luciano da Silva Buratto - 179235N-SP. Apelado: Evanira Bozza de Moura Montagner. Advogado: Murilo Tavora - 36025N-PR. Interessado: Cetelem Brasil S.a.-credito Financiamento e Investimento. Advogado: Luciano da Silva Buratto - 179235N-SP. Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
	0006	0013382-78.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento	Comarca: Matelândia. Vara: Vara Cível de Matelândia. Ação Originária: 0003651-48.2012.8.16.0115 - Cumprimento de sentença. Agravante: Beatriz Marli Ampessan, Bernadete Caon Rostirola, Carmelinda Vargas de Carli, Catia Ampessan Schelle, Cecilia Dutra de Carvalho Pinto, Elizabeth Savariani, Emerson Lazzarotto, Erico Raasch, Evanir Roque Bartocz, Fabio Roberto Fleck Morgenstern, Fatima Cristina Durante Lazarotto, Ilori Jose Zanesco, Ines Maristela Lorenzoni, Ires Maria Lorenzoni, Isídio Lunedo, Ivanice Maria Fritsche, Juliano José Lorenzoni, Luciane Terezinha Lorenzoni, Marcia Juliana Lorenzoni, Marinez Fatima Lorenzoni, Solange Lorenzoni Daleaste. Advogado: Horácio Antunes Barbosa Junior - 48189N-PR, José Rodrigo de Andrade Machado - 47651N-PR, Thommi Mauro Zanette Fiorenza - 47402N-PR. Agravado: Banco Bradesco S/a. Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Fabio Mauricio Andreatto - 43231N-PR, Felipe Correa dos Santos Nader - 53311N-PR. Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
	0007	0013789-84.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento	Comarca: Ipiranga. Vara: Vara Cível de Ipiranga. Ação Originária: 0001174-45.2017.8.16.0093 - Carta Precatória Cível. Agravante: Clícea Maria Ferreira de Oliveira, Osires Gonçalves de Oliveira. Advogado: Edson Aparecido Stadler - 15063N-PR. Agravado: Viana Trading Importação Exportação e Cereais Ltda. Advogado: Elias Nazareth Benato - 17500N-PR, Murilo Zanetti Leal - 22864N-PR, Vitor Leal Junior - 29325N-PR. Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
	0008	0000535-70.2017.8.16.0111 - Apelação Cível	Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Cível de Manoel Ribas. Ação Originária: 0000535-70.2017.8.16.0111 - Procedimento Comum. Apelante: Maria Rosa de Arruda. Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR. Apelado: Banco Bmg Sa. Advogado: Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR. Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
	0009	0008438-38.2016.8.16.0194 - Apelação Cível	Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0008438-38.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum. Apelante: Lucia Lourença Luiz da Rocha, Omni S/a Credito Financiamento e Investimento. Advogado: Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP, Thiago Alexandre Fidelis Marinho - 66296N-PR. Apelado: Lucia Lourença Luiz da Rocha, Omni S/a Credito Financiamento e Investimento. Advogado: Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP, Thiago Alexandre Fidelis Marinho - 66296N-PR. Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.

- 0010** 0014803-06.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0057799-55.2011.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Fort Credit Fomento Comercial Ltda.
Advogado: Ana Paula Carnietto Teodoro - 57924N-PR, Francisco Rodrigo Silva - 59293N-PR, Suelen da Silva Pinho de Oliveira - 60813N-PR.
Agravado: Eurico Ferreira da Cruz Brinca, Europrotese Comrcio de Proteses e Implantes Ortopedicos Ltda, Vanilza Martins.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0011** 0001546-39.2016.8.16.0154 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0001546-39.2016.8.16.0154 - Embargos à Execução.
Apelante: Fátima Grandi.
Advogado: Fernando Sartori Menegat - 56447N-PR.
Apelado: Demetrio Gustavo Teologides Marcon.
Advogado: Carlos Alberto Marcon Júnior - 90136N-RS.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0012** 0001728-14.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0001728-14.2017.8.16.0017 - Monitoria.
Apelante: Confeitaria e Gelateria Premium Eireli, Lorena Mara Segantini Netto.
Advogado: André Luis Rodrigues Afonso - 53944N-PR, Donato Santos de Souza - 63313N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolim - 21777N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Elizabeth M. F. Rocha.
- 0013** 0016449-51.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0015681-54.2008.8.16.0019 - Carta Precatória Cível.
Agravante: Alzira Dolores Hilgenberg Orlovski, Geraldo Cesar Orlovski.
Advogado: Dyessica Ambrosini - 67707N-PR.
Agravado: J.a. Baggio Construções Ltda..
Advogado: Irineu Galeski Junior - 35306N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0014** 0048653-43.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0048653-43.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Ana Dias dos Santos.
Advogado: Eduardo Aloysio Brambilla - 77503N-PR, Luiz Fernando Moreira - 73121N-PR, Rafael Ariukudo Marques - 75681N-PR, Thiago Ariukudo Marques - 66776N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Elizabeth M. F. Rocha.
- 0015** 0017140-65.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0005023-88.2019.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Ag Oxigênio Ltda.
Advogado: Ricardo Hilleshein Palamar - 81906N-PR.
Agravado: Simetec Engenharia e Manutenção Ltda.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0016** 0035300-33.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0035300-33.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Maria Aparecida do Nascimento.
Advogado: Glaucio Luciano Ramos - 19211N-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Elizabeth M. F. Rocha.
- 0017** 0014756-23.2006.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0014756-23.2006.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Maria Julia de Carvalho.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Lorenj Gund - 29734N-PR.
Apelado: Banco do Brasil.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Elizabeth M. F. Rocha.
- 0018** 0017389-16.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002994-79.2016.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Gilberto Pedriali, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos.
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Agravado: Carla Juliane Albornoz.
Advogado: Claudine Aparecido Terra - 18482N-PR, Valdecir Eleutério - 20911N-PR, Wesley Tomaszewski - 41148N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0019** 0017816-13.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0001210-54.2008.8.16.0109 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Jose Francisco, Leandro Francisco, Maria de Fátima Francisco.
Advogado: Almir Tadeu Botelho - 18013N-PR, Antonio Rodrigues Simoes - 6520N-PR.
Agravado: Cocari - Cooperativa Agropecuária e Industrial.
Advogado: Anacleto Giraldele Filho - 155020N-PR, Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR, José Marcos Carrasco - 16909N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0020** 0010156-19.2006.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010156-19.2006.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Ilton Moreira da Silva.
Advogado: Plínio Luiz Bonança - 24449N-PR.
Apelado: Paulo Miguel Martins Costa.
Advogado: José Vargas Sobrinho - 7526B-PA.
Interessado: Antonio Fernando Breda, Aurelio Soares Pinto, Gerson James de Lara, Osmair Vendramin, Osmar Heberle.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Elizabeth M. F. Rocha.
- 0021** 0029760-77.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029760-77.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Bmg Sa.
Advogado: Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS.
Apelado: Cleusa Borba dos Santos.
Advogado: Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR, Marcos Vendramini - 27533N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Elizabeth M. F. Rocha.
- 0022** 0018221-49.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0041299-43.2018.8.16.0021 - Embargos à Execução.
Agravante: Antonio Tome da Silveira, Costa Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda - Me, Erenice de Fatima Majewsky, T.m. Comércio de Balanças.
Advogado: Daniela Gasperoto Pagnoncelli - 47317N-PR.
Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa.
Advogado: Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochado.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.
- 0023** 0018507-27.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0035443-45.2011.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Claudio Henrique Italiano.
Advogado: Carlos Ricardo Toniolo Costa - 346903N-SP, Ciro Rodrigo Toniolo Costa - 301419N-SP.
Agravado: Diagnósticos da America S/a.
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0024** 0045772-16.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0045772-16.2010.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Maxifrota Locadora de Veiculos Ltda.
Advogado: Marcos Vinicius Rodrigues de Almeida - 39241N-PR.
Apelado: Auto Posto Mjr Pelanda Ltda Me.
Advogado: Bruno Rodrigues Constantino da Silva - 60497N-PR, Márcio Andrei Gomes da Silva - 41929N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Elizabeth M. F. Rocha.
- 0025** 0018798-27.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0014455-39.2016.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Evolusom Comercial Ltda.
Advogado: Jaqueline Beccari Malheiros - 41928N-PR, Jefferson Alex Pontes Pereira - 41282N-PR.
Agravado: Ederson Aparecido de Castro 02639339974.
Advogado: Danilo Piancó Rosas - 69520N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0026** 0019204-48.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0001755-73.2012.8.16.0113 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Integrada Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Ilmo Tristão Barbosa - 6883N-PR, Isaias Júnior Tristão Barbosa - 43295N-PR, Thiago Tristão Barbosa - 45625N-PR.
Agravado: Creuza Fornaroli de Souza, Jose Jacos de Souza.
Advogado: Ailton Martins Molina - 10331N-PR, Juzilei Laureano Duarte - 47688N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0027** 0002917-31.2018.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0002917-31.2018.8.16.0069 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco do Brasil S/a, Osvaldo Paroschi.
Advogado: Ademir Olegário Marques - 95461N-PR, Crisaine Miranda Grespan - 46133N-PR, Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Apelado: Banco do Brasil S/a, Osvaldo Paroschi.
Advogado: Ademir Olegário Marques - 95461N-PR, Crisaine Miranda Grespan - 46133N-PR, Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG, Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Elizabeth M. F. Rocha.
- 0028** 0019283-27.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0003772-25.2016.8.16.0119 - Execução de Título Extrajudicial.

- Agravante: Dulcinea Moser, Hit Fit Artigos Esportivos Ltda Me, Jose Eduardo Danielides de Oliveira, Paula Renata Lopes, Samile Moser Chaves, Saulo Moser Chaves, Silvalino de Jesus Macarín Chaves.
Advogado: Messias Queiroz Uchoa - 30553N-PR.
Agravado: Textil Canatiba Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Azenha Furlan - 75596N-SP, Sergio Henrique Lino Surge - 217424N-SP.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.
- 0029** 0004807-20.2002.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0004807-20.2002.8.16.0019 - Execução de Título Extrajudicial.
Apeleante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao-padroneizados Pcg-brasil Multicarteira.
Advogado: Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR.
Apelado: Roberto Georges Zammar, Silvana Migliorini Zammar, Silvana Migliorini Zammar - Firma Individual.
Advogado: Maria Denise Martins de Oliveira - 16869N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
Relator Convocado: Juiza Subst. 2º grau Elizabeth M. F. Rocha.
- 0030** 0019801-17.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0011250-62.2015.8.16.0170 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Marcelo Braun.
Advogado: Emerson Arthur Estevam - 14629A-SC, Meroli Cardoso - 13762N-SC.
Agravado: Leonor Lui.
Advogado: Erico Becker Neto - 70678N-PR.
Interessado: Banco da Amazonia S/a.
Advogado: Adriana Silva Rabelo - 2609N-AC.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 0031** 0019857-50.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0048367-36.2016.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Maria Inêz Pimenta.
Advogado: Beatriz Terezinha da Silveira Moura - 16588N-PR.
Agravado: Quadra Construtora Ltda.
Advogado: Alessandro Marinelli de Oliveira - 29492N-PR, Clarisssa Lichiardi Salinet - 27236N-PR, Francisco Cesar Salinet - 29511N-PR, Julio Cezar Nalin Salinet - 5170N-PR.
Interessado: Salinet Advocacia.
Advogado: Alessandro Marinelli de Oliveira - 29492N-PR, Clarisssa Lichiardi Salinet - 27236N-PR, Francisco Cesar Salinet - 29511N-PR, Julio Cezar Nalin Salinet - 5170N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0032** 0019929-37.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Andará.
Vara: Vara Cível de Andará.
Ação Originária: 0001331-15.2019.8.16.0039 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Vilela & Machado Ltda.
Advogado: Marcelo Farinha - 17370N-PR, Roberto Carlos Bueno - 16560N-PR.
Agravado: Eliseu Lima dos Santos, Jean Zanutto dos Santos.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0033** 0020083-55.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Tibagi.
Vara: Vara Cível de Tibagi.
Ação Originária: 0000770-23.2018.8.16.0169 - Embargos à Execução.
Agravante: Carlos Homero Gonçalves Camargo Ribas, Silvana Fatima Fontana.
Advogado: Antônio de Pádua Almeida Vargas - 79038N-PR, Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais Pr/sp.
Advogado: Carlos Eduardo Martins Biazetto - 22847N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 0034** 0020595-38.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0001317-18.2010.8.16.0113 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao-padroneizados Pcg-brasil Multicarteira.
Advogado: Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR.
Agravado: Banco Abn Amro Real Sa (sucedido Por Banco Santander Brasil Sa).
Advogado: Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0035** 0020599-75.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Cível de Pitanga.
Ação Originária: 0003529-64.2015.8.16.0136 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Emerson Dill de Oliveira.
Advogado: Emerson Dill de Oliveira - 33540N-PR.
Agravado: Linset Representações Comerciais Ltda.
Advogado: Luciano Francisco Oliveira Leandro - 34099N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 0036** 0020657-78.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Cível de Faxinal.
Ação Originária: 0001597-41.2017.8.16.0081 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Irineu Favoreto Junior.
Advogado: Caio Henrique Almeida Baum - 82331N-PR, Carlos Eduardo Favoreto Milani - 82820N-PR.
Agravado: A I J Comércio de Cereais Ltda, Alessandra Frare Prudencio Favoreto, Andre Luiz Pereira, Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG, Valdir de Freitas Junior - 44145N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0037** 0020957-40.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
- Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0076677-81.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: José Teodoro Pereira.
Advogado: Carolina Romandeli Teodoro - 62971N-PR, Marco Antonio do Prado Teodoro - 48418N-PR.
Agravado: Banco Cetelem S.a..
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0038** 0021154-92.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Cível de Palotina.
Ação Originária: 0000389-67.2006.8.16.0126 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: C.vale - Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Adriana Carvalho do Amaral - 94054N-PR, Arival José Betinelli - 74635N-PR, Danilo Kutianski de Souza - 73756N-PR, Everton Diego Giessler - 74627N-PR, Helbert Fernandes Fonseca - 74074N-PR, Jarbas Castilhos da Silva - 64833N-PR, Paulo Victor Krusch Soletti - 58676N-PR.
Agravado: João Carlos Zanfrilli, Valdecir José de Oliveira.
Advogado: Eduardo Zanin - 42836N-PR, Luiz Carlos Bofi - 30515N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0039** 0021232-86.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0019379-93.2016.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cooperativa de Crédito, Poupanca e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/sp.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
Agravado: Eduardo Winkler, Paula de Freitas Mendonça Winkler.
Advogado: Marcelo Dal Pont Gazola - 34187N-PR, Vanessa Dal Pont Gazola - 51355N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0040** 0021299-51.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0050286-26.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco Banestado S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR, Tatiane Bittencourt - 23823N-SC.
Agravado: Paulo Robledo Gonçalves Maia.
Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0041** 0021345-40.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0081370-55.2011.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Agravado: José Roberto dos Santos.
Advogado: Jose Subtil de Oliveira - 15253N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0042** 0020063-64.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0023654-89.2019.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco Safra S.a.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Agravado: Ótica Viso Center Ltda..
Advogado: Ilmo Tristão Barbosa - 6883N-PR, Thiago Tristão Barbosa - 45625N-PR, Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0043** 0021657-16.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0021059-33.2018.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Agravante: Itau Unibanco S.a.
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Agravado: José Maria Sobrinho.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0044** 0021824-33.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Cível de Palotina.
Ação Originária: 0003700-27.2010.8.16.0126 - Monitória.
Agravante: C.vale - Cooperativa Agroindustrial.
Advogado: Adriana Carvalho do Amaral - 94054N-PR, Arival José Betinelli - 74635N-PR, Danilo Kutianski de Souza - 73756N-PR, Everton Diego Giessler - 74627N-PR, Helbert Fernandes Fonseca - 74074N-PR, Jarbas Castilhos da Silva - 64833N-PR, Paulo Victor Krusch Soletti - 58676N-PR.
Agravado: Elias Maceda Ribeiro.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0045** 0021831-25.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000224-53.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Agravante: Natanael Rodrigues.
Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR, Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR.
Agravado: Banco Votorantim S.a..
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 0046** 0021956-90.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0076599-87.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco Itau S.a. - Sucessor Banco Banestado S.a..

- Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Agravado: Maria Aparecida Almeida Durães.
Advogado: Jose Subtil de Oliveira - 15253N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 0047** 0007756-51.2012.8.16.0056/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0007756-51.2012.8.16.0056 - Procedimento Sumário.
Embargante: Vanda Braune França.
Advogado: Luiz Lopes Barreto - 23516N-PR.
Embargado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR, Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0048** 0022005-34.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível de Altônia.
Ação Originária: 0001165-87.2013.8.16.0040 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Agravado: Armando Diego Salvadego, Salvadego, Maciel & Cia Ltda - Me.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 0049** 0022299-86.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pérola.
Vara: Vara Cível de Pérola.
Ação Originária: 0000043-40.2018.8.16.0177 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Luiz Carlos da Silva Faria.
Advogado: Rogerio Guedes Pereira - 25011N-PR.
Agravado: Atanasio Hercules Melisinas.
Advogado: José Maria do Couto - 9108N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0050** 0022322-32.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0003082-83.2019.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Gabriel Lopes Moreira - 43869A-PR, Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Agravado: João Santos Ribeiro.
Advogado: Paulo Sergio da Silva - 85458N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0051** 0001071-95.2017.8.16.0074 - Apelação Cível
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Cível de Corbélia.
Ação Originária: 0001071-95.2017.8.16.0074 - Procedimento Comum.
Apelante: Tania Maria Campeol.
Advogado: Jonas Adalberto Pereira Junior - 61122N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 0052** 0022481-72.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0065315-82.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Agravante: Juliano Cozzo.
Advogado: Luciane Regina Rossini Farth - 19277N-PR.
Agravado: Belagricola Com e Rep de Produtos Agrícolas Ltda.
Advogado: Thaisa Comar - 48308N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 0053** 0022663-58.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palmeira.
Vara: Vara Cível de Palmeira.
Ação Originária: 0000097-64.2001.8.16.0124 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Julio Rigoni.
Advogado: Carlos Eduardo Rocha Mezzadri - 38183N-PR.
Agravado: Joao Pedro Elias Bacila.
Advogado: Clester Leal Stadler - 26763N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0054** 0022748-44.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0014970-02.2018.8.16.0083 - Procedimento Sumário.
Agravante: Elenir Mineto Schilickmann.
Advogado: Adilson Fabris Marcílio - 86272N-PR.
Agravado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Henrique Gineste Schroeder - 53465N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0055** 0022938-07.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002451-84.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Agravante: Beatriz Ferreira do Nascimento.
Advogado: Calixto Domingos de Oliveira - 34247N-PR.
Agravado: Banco Panamericano S/a.
Advogado: Fernando Luz Pereira - 147020N-SP, Moiseis Batista de Souza - 52962A-SP.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0056** 0002435-02.2017.8.16.0075/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cornélio Procópio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio.
Ação Originária: 0002435-02.2017.8.16.0075 - Embargos à Execução.
Embargante: Joao Luiz dos Santos.
Advogado: Fernando Aparecido Matias - 57281N-PR.
Embargado: Takahashi Advogados Associados S/s.
Advogado: Antonio Carlos Bernardino Narente - 31728N-PR, Thais Takahashi - 34202N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0057** 0016725-82.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0025026-06.2015.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cicero Gomes de Paiva, LelimeL - Ind e Com de Prod Alimentícios Ltda, Maria Terezinha Orsi de Paiva, Ricardo Orsi, Thais de Paiva.
Advogado: Donato Santos de Souza - 63313N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 0058** 0001861-33.2017.8.16.0154 - Apelação Cível
Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
Vara: Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
Ação Originária: 0001861-33.2017.8.16.0154 - Procedimento Comum.
Apelante: Itau Unibanco S.a., Rocha Materiais de Construcao Ltda - Me.
Advogado: Carlos Fernando Peruffo - 37604N-PR, Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a., Rocha Materiais de Construcao Ltda - Me.
Advogado: Carlos Fernando Peruffo - 37604N-PR, Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0059** 0023460-34.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0011200-29.2019.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Agravante: Valfrides Goncalves de Carvalho.
Advogado: Mariane Spanhol Volpato - 90410N-PR, Oscar Tsuneji Takahashi Müller - 59937N-PR.
Agravado: Banco Agibank S.a.
Advogado: Wilson Sales Belchior - 70356A-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0060** 0023488-02.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Tibagi.
Vara: Vara Cível de Tibagi.
Ação Originária: 0001402-83.2017.8.16.0169 - Embargos à Execução.
Agravante: Carlos Homero Gonçalves Camargo Ribas.
Advogado: Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Adriane Guasque - 22836N-PR, Consuelo Guasque - 27217N-PR, Renato Vargas Guasque - 5152N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 0061** 0010269-36.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0010269-36.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco do Brasil Sa.
Apelante Adesivo: Ana Carolina Alves.
Advogado: Luiz Gustavo Amado Jorge - 195642N-SP, Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Apelado: Ana Carolina Alves.
Apelado Adesivo: Banco do Brasil Sa.
Advogado: Luiz Gustavo Amado Jorge - 195642N-SP, Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0062** 0017968-61.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0000526-29.2013.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Agravante: Eudes Bueno de Oliveira.
Advogado: Higor Oliveira Fagundes - 44076N-PR, João Paulo Costa Faria - 90814N-PR.
Agravado: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.
- 0063** 0028560-93.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0028560-93.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Gustavo Valone Melo.
Advogado: Angelica Viviane Ribeiro - 45314N-PR, Ludmila Sarita Rodrigues Simões - 49595N-PR.
Apelado: Banco Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0064** 0077222-64.2012.8.16.0014/4 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0077222-64.2012.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Imperador Vigilância S/c Ltda..
Advogado: Fabio Loureiro Costa - 43274N-PR.
Embargado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0065** 0001041-95.2018.8.16.0051 - Apelação Cível
Comarca: Barbosa Ferraz.
Vara: Vara Cível de Barbosa Ferraz.
Ação Originária: 0001041-95.2018.8.16.0051 - Embargos à Execução.
Apelante: Cleonice Castro Balman Oliveira, Cleonice de Castro Balman Oliveira Epp.
Advogado: Flávio Augusto de Andrade - 45723N-PR.
Apelado: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Valor Sustentável - Scredri Valor Sustentável Pr/sp.
Advogado: Ademir Simões - 8730N-PR, Alexandre Pinto Guedes Dutra - 53011N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0066** 0000500-94.2017.8.16.0084 - Apelação Cível

- Comarca: Goioerê.
 Vara: Vara Cível de Goioerê.
 Ação Originária: 0000500-94.2017.8.16.0084 - Procedimento Comum.
 Apelante: Círene Freitas dos Santos.
 Advogado: Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR, Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS.
- Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a.
 Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
 Relator: Desembargador Jucimar Novochoadlo.
- 0067** 0010129-87.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0010129-87.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum.
 Apelante: Dirce Bernadete de Souza.
 Advogado: Richard Beckers - 72488N-PR.
 Apelado: Itau Unibanco S.a.
 Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 0068** 0008687-60.2018.8.16.0083 - Apelação Cível
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0008687-60.2018.8.16.0083 - Embargos à Execução.
 Apelante: Daniela Bordini Marafon.
 Advogado: Natanael Bestel do Nascimento - 72047N-PR, Pedro Bruno Lima Nascimento - 90913N-PR.
 Apelado: Banco do Brasil S/a, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae.
 Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR, Tamires Marques Chaves - 70419N-PR.
 Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0069** 0003399-34.2018.8.16.0083 - Apelação Cível
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0003399-34.2018.8.16.0083 - Procedimento Comum.
 Apelante: Edimar Rinaldi Martini.
 Advogado: Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR.
 Apelado: Banco do Brasil S/a.
 Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG, Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
 Relator: Desembargador Jucimar Novochoadlo.
- 0070** 0019989-41.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0019989-41.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
 Apelante: Rosecler Lohn Martins.
 Advogado: Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR.
 Apelado: Itau Unibanco S.a.
 Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0071** 0008008-28.2015.8.16.0160 - Apelação Cível
 Comarca: Sarandi.
 Vara: Vara Cível de Sarandi.
 Ação Originária: 0008008-28.2015.8.16.0160 - Procedimento Comum.
 Apelante: Lazara Barbosa de Souza.
 Advogado: Josyane Mansano - 53966N-PR.
 Apelado: Ativos S.a Securitizadora de Creditos Financeiros.
 Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR, Rafael Furtado Ayres - 17380N-DF.
 Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0072** 0045971-67.2008.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0045971-67.2008.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
 Apelante: Uniao Norte do Parana de Ensino Ltda.
 Advogado: Ana Lucia Boneto Ciappina Laffranchi - 38014N-PR, Ricardo Laffranchi - 30908A-PR.
 Apelado: Rosa Evangelina de Santana Belli Rodrigues, Rosa Helena de Santana Belli.
 Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0073** 0013613-13.2016.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0013613-13.2016.8.16.0194 - Procedimento Comum.
 Apelante: Samuel Aguiar dos Passos.
 Advogado: Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR, Marcelo Crestani Rubel - 49705N-PR.
 Apelado: Banco Bradesco S/a.
 Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
 Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0074** 0000199-55.2017.8.16.0147 - Apelação Cível
 Comarca: Rio Branco do Sul.
 Vara: Vara Cível de Rio Branco do Sul.
 Ação Originária: 0000199-55.2017.8.16.0147 - Procedimento Comum.
 Apelante: Banco Bradesco S/a.
 Advogado: Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR, Izabela Cristina Rücker Curi Bertencello - 25814N-PR.
 Apelado: Camila Maria de Cristo.
 Advogado: Taciane Agner de Faria Rodrigues - 73295N-PR.
 Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0075** 0004732-59.2007.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0004732-59.2007.8.16.0001 - Procedimento Comum.
 Apelante: Banco do Brasil S/a.
 Apelante Adesivo: Arnaldo Chruscinski.
 Advogado: Andre Luiz Bauml Tesser - 29148N-PR, Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP, Thiago Mourão de Araujo - 42152N-PR.
 Apelado: Arnaldo Chruscinski.
- Apelado Adesivo: Banco do Brasil S/a.
 Advogado: Andre Luiz Bauml Tesser - 29148N-PR, Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP, Thiago Mourão de Araujo - 42152N-PR.
 Relator: Desembargador Jucimar Novochoadlo.
- 0076** 0002149-78.2017.8.16.0154 - Apelação Cível
 Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.
 Vara: Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
 Ação Originária: 0002149-78.2017.8.16.0154 - Procedimento Comum.
 Apelante: Adélia Schwingel, Banco Pan S.a.
 Advogado: Luciano Badia - 44440N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
 Apelado: Adélia Schwingel, Banco Pan S.a.
 Advogado: Luciano Badia - 44440N-PR, Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 0077** 0018079-31.2009.8.16.0021 - Apelação Cível
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
 Ação Originária: 0018079-31.2009.8.16.0021 - Ação de Exigir Contas.
 Apelante: Antonio da Silva Ribeiro.
 Advogado: Carlos Alves - 6732N-PR, Marco Antonio Barzotto - 34922N-PR.
 Apelado: Itau Unibanco S.a.
 Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
 Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0078** 0001853-55.2017.8.16.0122/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Ortigueira.
 Vara: Vara Cível de Ortigueira.
 Ação Originária: 0001853-55.2017.8.16.0122 - Embargos à Execução.
 Embargante: Cooperativa de Credito e Investimento de Livre Admissao Agroempresarial - Sicredi Agroempresarial Pr/sp.
 Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR.
 Embargado: Orlando Ducheski Neto.
 Advogado: Giovani Biancardi - 67903N-PR.
 Relator: Desembargador Jucimar Novochoadlo.
- 0079** 0025494-79.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0041381-13.2013.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
 Agravante: Ines Terezinha Saczuk.
 Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
 Agravado: Banco Santander (brasil) S.a.
 Advogado: Carolyne Kaory Shoji - 69094N-PR, Scheila Camargo Coelho Tosin - 32552N-PR, Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 22306N-RS, Sonny Brasil de Campos Guimarães - 6472N-PR.
 Interessado: Ronaldo Lúcio Garcia Saczuk, Ronaldo Lucio Garcia Saczuk - Peças.
 Relator: Desembargador Hamilton Succi Corrêa.
- 0080** 0003020-51.2018.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0003020-51.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum.
 Apelante: Amabile Massas Produtos Alimenticios Ltda Me.
 Advogado: Leandro Zucolotto Galdioli - 239891N-SP.
 Apelado: Banco Santander.
 Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
 Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0081** 0000308-88.2016.8.16.0152 - Apelação Cível
 Comarca: Santa Mariana.
 Vara: Vara Cível de Santa Mariana.
 Ação Originária: 0000308-88.2016.8.16.0152 - Procedimento Comum.
 Apelante: Pedro Cesar Eschiezaro.
 Advogado: Arley Cardoso de Carvalho Junior - 18529N-PR.
 Apelado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Paranapanema, Valdirene Gusmano Costa.
 Advogado: Amanda Buzato Lückmann - 74842N-PR, Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR, Rayssa Nogueira Furlanetto - 65795N-PR.
 Relator: Desembargador Jucimar Novochoadlo.
- 0082** 0057306-34.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0057306-34.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Apelante: Obra Prima Confeções.
 Advogado: Eduardo Kutianski Franco - 35374N-PR.
 Apelado: Gavea Securitizadora S/a.
 Advogado: Ketschucia Michelli Batschke Fagundes - 69401N-PR.
 Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0083** 0003594-40.2019.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
 Comarca: Pérola.
 Vara: Vara Cível de Pérola.
 Ação Originária: 0001319-43.2017.8.16.0177 - Execução de Título Extrajudicial.
 Embargante: Luiz Carlos da Silva Faria.
 Advogado: Rogerio Guedes Pereira - 25011N-PR.
 Embargado: Fernando Cesar de Madureira Mestre.
 Advogado: José Maria do Couto - 9108N-PR.
 Relator: Desembargador Jucimar Novochoadlo.
- 0084** 0039164-65.2007.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0039164-65.2007.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
 Apelante: Itau Unibanco S.a.
 Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR, Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR, Shealtiel Lourenço Pereira Filho - 13507N-PR.
 Apelado: Benedito Miguel Schauff, Comercial Ribalta Ltda.
 Relator: Desembargador Jucimar Novochoadlo.
- 0085** 0067661-16.2012.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Londrina.
 Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0067661-16.2012.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Embargante: Antonio de Savassa Deliberali, Lumibox - Indústria e Comércio Ltda - Epp.

- Advogado: Jacira Rosa Tonello - 24087N-PR, Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR.
Embargado: Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo.
Advogado: Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 0086** 0002435-02.2017.8.16.0075/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Cornélio Procopio.
Vara: 1ª Vara Cível de Cornélio Procopio.
Ação Originária: 0002435-02.2017.8.16.0075 - Embargos à Execução.
Embargante: Takahashi Advogados Associados S/S.
Advogado: Antonio Carlos Bernardino Narente - 31728N-PR, Thais Takahashi - 34202N-PR.
Embargado: Joao Luiz dos Santos.
Advogado: Fernando Aparecido Matias - 57281N-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0087** 0028893-84.2017.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028893-84.2017.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Embargante: José Luiz Torquato Tillo.
Advogado: Charles Emmanuel Parchen - 37253N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Daniel Hachem - 11347N-PR, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem - 20185N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0088** 0049847-78.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0049847-78.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: José Cláudio Egidio.
Advogado: Glaucio Luciano Ramos - 19211N-PR.
Embargado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues - 92453A-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0089** 0038712-69.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038712-69.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Reginaldo C. Queiroz.
Advogado: Glaucio Luciano Ramos - 19211N-PR.
Embargado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0090** 0003595-18.2002.8.16.0001/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0003595-18.2002.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Vivaldo João Martini.
Advogado: Marcio Isfer Marcondes de Albuquerque - 42293N-PR.
Embargado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0091** 0024106-21.2018.8.16.0019/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024106-21.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum.
Embargante: Jose Pedro Preisner.
Advogado: Kleiciely Ferreira Batista - 77665N-PR, Rodrigo de Moraes Soares - 34146N-PR, Édina Maria Machado de Mello - 54383N-PR.
Embargado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargador Shiroshi Yendo.
- 0092** 0005304-71.2017.8.16.0160 - Apelação Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0005304-71.2017.8.16.0160 - Procedimento Comum.
Apelante: Neuza Aparecida Malentaqui Antonelli.
Advogado: Alvin Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR, Clayton Hernane Alves - 62685N-PR, Eduardo Rafael da Silva - 63088N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0093** 0000460-76.2010.8.16.0046 - Apelação Cível
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Cível de Arapoti.
Ação Originária: 0000460-76.2010.8.16.0046 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco do Brasil S.a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG, Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Apelado: Roswal Antonio Mendes Ferreira.
Advogado: Ermani Gonçalves Machado - 48545N-PR, Fábila Regina da Fonseca Pereira - 48741N-PR, Mauricio José Fernandes Queiroz Teixeira - 20271N-PR, Vinicius Rosa - 52921N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0094** 0000119-35.1996.8.16.0048 - Apelação Cível
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Cível de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0000119-35.1996.8.16.0048 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Apelado: Donizete Aparecido Martins, Surama Fuad Abdulahad.
Advogado: Alexandre Cesar Del Grossi - 9916B-MS.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0095** 0033488-37.2015.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0033488-37.2015.8.16.0021 - Procedimento Comum.
- Embargante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervango Junior - 42277N-PR.
Embargado: Eunice de Oliveira Barros.
Advogado: Emanuel Jorge de Freitas Junior - 57601N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0096** 0016757-79.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0016757-79.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Ccb Brasil Financeira - Sul Financeira.
Advogado: Sergio Roberto Ribeiro Filho - 305088N-SP.
Embargado: Maria Aparecida Ferreira.
Advogado: Eduardo Gross - 41552N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0097** 0002454-18.2015.8.16.0062/1 - Agravo Interno
Comarca: Capitão Leônidas Marques.
Vara: Vara Cível de Capitão Leônidas Marques.
Ação Originária: 0002454-18.2015.8.16.0062 - Exibição.
Agravante: Indústria de Comercio Marquesiense Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito de Livre Admissão Fronteira do Iguaçu.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 0098** 0007621-05.2013.8.16.0056/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0007621-05.2013.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Embargante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Embargado: Claudécir de Moraes, Rose Santos Antunes.
Advogado: Joao Rodrigues de Oliveira - 10026N-PR, Tirone Cardozo de Aguiar - 10891N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.
- 0099** 0000145-75.2007.8.16.0071/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0000145-75.2007.8.16.0071 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Parque das Araucarias - Sicredi Parque das Araucarias Pr/sc/sp.
Advogado: Andrey Herget - 16575N-PR, Angélica Citolin - 69805N-PR, Erlon Antonio Medeiros - 25537N-PR, Mari Sandra Canton - 60998N-PR.
Embargado: Sezar Augusto Ramos, Sezar Augusto Ramos F.i.
Advogado: Julio Cesar Federowicz - 54905N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo.
- 0100** 0028363-15.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0007041-82.2019.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Agravante: Francisco Jose Teixeira Coelho Ladaga.
Advogado: Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR, Jose Senhorinho - 57514N-PR, Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S/a.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0101** 0000738-39.2014.8.16.0078 - Apelação Cível
Comarca: Curiúva.
Vara: Vara Cível de Curiúva.
Ação Originária: 0000738-39.2014.8.16.0078 - Procedimento Comum.
Apelante: Paulo Edson da Rocha.
Advogado: Marcus Aurelio Liogi - 25816N-PR.
Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR, Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR.
Relator: Desembargador Hamilton Mussi Corrêa.
- 0102** 0010777-62.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0012989-39.2018.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Comércio de Combustíveis Urgnani Ltda..
Advogado: Elen Fabia Rak Mamus Barrachi - 34842N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0103** 0006335-89.2015.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006335-89.2015.8.16.0001 - Embargos à Execução.
Embargante: Clovis Edecio Müller.
Advogado: Eduardo Munhoz da Cunha - 27005N-PR.
Embargado: Bazzaneze Auditores Independentes S/s., Leomar Bazzaneze.
Advogado: Amarildo José Miguel - 69203N-PR, Karini Leticia Bazzaneze - 83776N-RS, Leomar Bazzaneze - 65294N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0104** 0013201-77.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Cível de Pitanga.
Ação Originária: 0000224-67.2018.8.16.0136 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Cooperativa de Credito Rural Com Interacao Solidaria do Vale das Araucarias - Cresol Vale das Araucarias.
Advogado: Ricardo Martins Kaminski - 41119N-PR.
Embargado: Ezequiel Eurich, Neide Aparecida Vieira.
Advogado: Agnaldo Vujanski de Jesus - 25296N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.

- 0105** 0012000-41.2006.8.16.0021/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0012000-41.2006.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Embargante: Auto Posto Vascelai Ltda, Orlando Vascelai.
Advogado: Gerson Luiz Armiliato - 37626N-PR, Marco Antonio Barzotto - 34922N-PR.
Embargado: Banco Mercantil do Brasil S/a.
Advogado: Nelson Wiliams Fraton Rodrigues - 128341N-SP.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
- 0106** 0010019-83.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002068-35.2019.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Rbr Bijuterias Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho.
- 0107** 0013287-48.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011510-62.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Embargante: Paiva e Kwan Incorporações Imobiliárias Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Embargado: Banco do Brasil S/a.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.
- 0108** 0003461-03.1999.8.16.0031/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0003461-03.1999.8.16.0031 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Depósito de Frutas Planalto Ltda.
Advogado: Alaercio Cardoso - 12181N-PR, Luis Plinio Teles - 9212N-PR, Vítor Ottoboni Pavan - 74451N-PR.
Embargado: Beneficiadora de Batatas 277 Ltda.
Advogado: Patrícia Matsuda - 41685N-PR.
Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 10/07/2019 13:30
Sessão ordinária - 16ª Câmara Cível
Relação No. 2019.00020 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 16ª Câmara Cível
a realizar-se em 10/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adao Gelinski - 14962N-PR	0030	0005733-62.2019.8.16.0000
Adilson Vieira de Araújo - 19851N-PR	0063	0011833-33.2019.8.16.0000
Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR	0061	0011569-16.2019.8.16.0000
Adriane Guasque - 22836N-PR	0082	0000095-07.1995.8.16.0124
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0124	0002714-06.2018.8.16.0090
Alberto Xavier Pedro - 26935N-PR	0001	0019740-32.2014.8.16.0001/1
Alceu Conceicao Machado Filho - 6223N-PR	0087	0016487-63.2019.8.16.0000
Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR	0095	0014728-22.2017.8.16.0069/1
	0100	0014728-22.2017.8.16.0069/2
Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR	0131	0003026-41.2014.8.16.0148/1
Alex Reberte - 46622N-PR	0034	0006829-15.2019.8.16.0000
	0044	0009373-73.2019.8.16.0000
Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR	0038	0008076-31.2019.8.16.0000
Alexandre da Costa Raposo - 65715N-PR	0066	0021971-13.2016.8.16.0017
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0064	0011905-20.2019.8.16.0000
Alexey Gastão Conselvan - 22350N-PR	0021	0001445-71.2019.8.16.0000
Alfredo Hauer Hachem - 38695N-PR	0123	0020671-62.2019.8.16.0000
Aline Belli Roncem de Lima - 94993N-PR	0022	0001486-38.2019.8.16.0000
Aline Silva Escobar - 73330N-PR	0009	0023290-54.2018.8.16.0014
Amanda Santos Macedo - 81351N-PR	0010	0051190-54.2018.8.16.0000
Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP	0080	0014827-05.2017.8.16.0194
Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR	0081	0015509-86.2019.8.16.0000
	0099	0018028-34.2019.8.16.0000
Amilton Luiz Augusti - 23870N-PR	0070	0001355-10.2017.8.16.0105
Ana Celestina Pires Rodrigues - 32197N-PR	0056	0017918-37.2016.8.16.0001
Ana Maria Leoni - 83632N-PR	0132	0050999-09.2018.8.16.0000/1
Ana Pieroli Dias - 43625N-PR	0016	0030355-57.2005.8.16.0014/1
Anderson Pezzarini - 40932N-PR	0085	0016094-41.2019.8.16.0000
Andre Alves de Deus - 60357N-PR	0020	0001414-51.2019.8.16.0000
André Luis Bauer Brizola - 49413N-PR	0006	0034024-79.2013.8.16.0001
	0008	0049083-37.2018.8.16.0000

Andre Luis da Silva - 81770N-PR	0104	0018836-39.2019.8.16.0000
Andre Luis Sonntag - 66050A-PR	0092	0020225-36.2018.8.16.0019
Andre Luiz Bonat Cordeiro - 25697N-PR	0087	0016487-63.2019.8.16.0000
Andre Sinisgalli de Barros - 333722N-SP	0053	0043173-89.2015.8.16.0014/3
Andre Souza Guimaraes - 150552N-MG	0049	0035286-49.2018.8.16.0014
Andre Vieira Stern - 67257N-RS	0077	0011568-32.2015.8.16.0045
Andrelei de Lima - 76291N-PR	0002	0021199-06.2010.8.16.0035
Andressa Castro - 23802N-SC	0014	0001271-08.2016.8.16.0149
Andrieli de Carvalho - 81787A-PR	0017	0001185-06.2017.8.16.0051
Angélica Koefender Maia - 35577N-PR	0051	0010381-85.2019.8.16.0000
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0131	0003026-41.2014.8.16.0148/1
Antonio Carlos de Andrade Vianna - 7202N-PR	0097	0017898-44.2019.8.16.0000
Antonio Cezar Ghiraldi - 57603N-PR	0063	0011833-33.2019.8.16.0000
Antonio Clovis Garcia - 43691N-PR	0089	0016690-25.2019.8.16.0000
Antonio Marcos Solera - 36101N-PR	0087	0016487-63.2019.8.16.0000
Aparecido da Silva Martins - 15498N-PR	0094	0017684-53.2019.8.16.0000
Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR	0060	0011501-66.2019.8.16.0000
Arnaldo Thomé - 65965N-SP	0097	0017898-44.2019.8.16.0000
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0061	0011569-16.2019.8.16.0000
Augusto Otavio Stern - 10510N-RS	0077	0011568-32.2015.8.16.0045
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR	0051	0010381-85.2019.8.16.0000
Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR	0071	0003411-73.2015.8.16.0044
Brenda Stifani Silveira - 80930N-PR	0129	0030238-37.2017.8.16.0017
Bruno Spinella de Almeida - 55597N-PR	0036	0001214-28.2015.8.16.0180
Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR	0126	0001934-12.2016.8.16.0163
Caetano Fernando de Domenico - 303699N-SP	0052	0043173-89.2015.8.16.0014/2
Camille Claudia Hebestreit - 37567N-PR	0005	0023715-26.2018.8.16.0000
Carla Viviane Bertoch Baptista - 74479N-PR	0039	0007287-42.2014.8.16.0021
Carlos Alberto da Silva Junior - 41893N-PR	0089	0016690-25.2019.8.16.0000
Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR	0103	0018369-60.2019.8.16.0000
	0128	0028669-25.2012.8.16.0001
Carlos Eduardo Pereira Teixeira - 327026A-SP	0059	0006758-16.2016.8.16.0130
Carlos Fernando Peruffo - 37604N-PR	0039	0007287-42.2014.8.16.0021
Carolina Salomoni Viana Pereira - 71846N-PR	0040	0008755-31.2019.8.16.0000
Carolina Taraska Maciel - 28932N-PR	0013	0052608-27.2018.8.16.0000
Cassia Denise Franzi - 21466N-PR	0064	0011905-20.2019.8.16.0000
	0070	0001355-10.2017.8.16.0105
Celia Luzia Huk - 21335N-PR	0030	0005733-62.2019.8.16.0000
Cerino Lorenzetti - 39974N-PR	0075	0031969-56.2017.8.16.0021
César Eduardo Botelho Palma - 37894N-PR	0015	0053004-04.2018.8.16.0000
	0017	0001185-06.2017.8.16.0051
Cezar Augusto Cordeiro Machado - 38287N-PR	0087	0016487-63.2019.8.16.0000
Christiano de Lara Pamplona - 43902N-PR	0076	0002853-02.2016.8.16.0001
Clara Vainboim - 58972N-PR	0004	0016133-74.2015.8.16.0001
Claudeir José dos Reis - 67334N-PR	0112	0001457-93.2016.8.16.0096
Claudemir Antonio Turcatto - 85088N-PR	0075	00031969-56.2017.8.16.0021
Claudinei Belafronte - 25307N-PR	0023	0001961-91.2019.8.16.0000
Claudio Antonio Canesin - 8007N-PR	0116	0024844-24.2018.8.16.0014/1
Claudio Quadros dos Santos - 16621N-MT	0116	0024844-24.2018.8.16.0014/1
Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR	0082	0000095-07.1995.8.16.0124
Clayton Teixeira Bettanin - 40953N-PR	0032	0006305-18.2019.8.16.0000
Cleuza Anna Cobein - 30650N-SP	0081	0015509-86.2019.8.16.0000
	0099	0018028-34.2019.8.16.0000
Consuelo Guasque - 27217N-PR	0082	0000095-07.1995.8.16.0124
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0061	0011569-16.2019.8.16.0000
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes - 107950N-SP	0046	0043173-89.2015.8.16.0014/1
Daiana Mourão de Andrade - 50581N-PR	0087	0016487-63.2019.8.16.0000
Daniel Hachem - 11347N-PR	0035	0007261-06.2017.8.16.0129
	0103	0018369-60.2019.8.16.0000
	0123	0020671-62.2019.8.16.0000
Daniel Quaesner Toledo - 35535N-PR	0039	0007287-42.2014.8.16.0021
Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR	0024	0002691-05.2019.8.16.0000
Daniilo Zanco Belmonte - 70173N-PR	0059	0006758-16.2016.8.16.0130
Dânton Hilário Zanetti de Oliveira - 58323N-PR	0001	0019740-32.2014.8.16.0001/1
Darlan Souza Santos - 80584N-PR	0039	0007287-42.2014.8.16.0021
Dayani Siqueira Zorzella - 65404N-PR	0093	0006410-19.2009.8.16.0170/1
Débora Assur da Silva - 71548N-PR	0005	0023715-26.2018.8.16.0000
Denize Heuko - 30356N-PR	0098	0017929-64.2019.8.16.0000
	0120	0020207-38.2019.8.16.0000
	0133	0018755-90.2019.8.16.0000/1
Diego Augusto Valim Dias - 44555N-PR	0113	0031896-81.2016.8.16.0001
Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR	0036	0001214-28.2015.8.16.0180
Dilkelly de Camargo Landgraf Reginato - 70682N-PR	0067	0012166-82.2019.8.16.0000
Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR	0088	0016517-98.2019.8.16.0000
Diogo Matté Amaro - 30596N-PR	0023	0001961-91.2019.8.16.0000
Donato Santos de Souza - 63313N-PR	0039	0007287-42.2014.8.16.0021
Douglas Alves - 64032N-PR	0039	0007287-42.2014.8.16.0021

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Douglas Marcelo Schmidt - 81022N-PR	0098	0017929-64.2019.8.16.0000	Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR	0018	0054164-64.2018.8.16.0000
Edevaldo Hatamura - 11972N-PR	0032	0006305-18.2019.8.16.0000		0134	0010114-55.2014.8.16.0173/2
Édina Maria Machado de Mello - 54383N-PR	0092	0020225-36.2018.8.16.0001	Gustavo Kowalczyk do Nascimento - 66072N-PR	0135	0028821-24.2018.8.16.0014/1
Edison Eduardo Borgo Reinert - 40286N-PR	0007	0037993-32.2018.8.16.0000	Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0012	0000631-25.2007.8.16.0115
Edson Isfer - 11307N-PR	0076	0002853-02.2016.8.16.0001		0047	0002350-79.1996.8.16.0001
Edson Tome - 26114N-PR	0085	0016094-41.2019.8.16.0000		0067	0012166-82.2019.8.16.0000
Eduardo Estanislau Tobera Filho - 45755N-PR	0026	0018932-88.2018.8.16.0000/1		0079	0005443-59.2017.8.16.0148
Eduardo Oliveira Agostinho - 30591N-PR	0121	0049403-31.2011.8.16.0001		0118	0046946-16.2013.8.16.0014
Eduardo Tomazini Hoffmeister - 32126N-PR	0028	0004888-30.2019.8.16.0000		0136	0007736-36.2016.8.16.0148/1
	0040	0008755-31.2019.8.16.0000	Gustavo Roncem de Lima - 84195N-PR	0022	0001486-38.2019.8.16.0000
Egberto Fantin - 35225N-PR	0106	0006033-48.2009.8.16.0170/1	Gustavo Viana Camata - 38114N-PR	0131	0003026-41.2014.8.16.0148/1
Eliane Aparecida da Costa Silva - 49522N-PR	0012	0000631-25.2007.8.16.0115	Hayna Bittencourt - 174213N-RJ	0136	0007736-36.2016.8.16.0148/1
Emanuel Vitor Canedo da Silva - 10088N-PR	0086	0003085-20.2016.8.16.0193/1	Helen Zanellato da Motta Ribeiro - 45388N-PR	0095	0014728-22.2017.8.16.0069/1
Emerson Fernandes - 171237N-SP	0114	0001643-21.2016.8.16.0063		0100	0014728-22.2017.8.16.0069/2
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0124	0002714-06.2018.8.16.0090	Helinton Andreatta Dalprá - 54010N-PR	0086	0003085-20.2016.8.16.0193/1
Emílio Piccoli - 4839N-PR	0115	0046130-03.2018.8.16.0000/1	Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR	0078	0008523-19.2019.8.16.0000/1
Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0030	0005733-62.2019.8.16.0000	Hugo Issamu Okuma - 68243N-PR	0126	0001934-12.2016.8.16.0163
	0034	0006829-15.2019.8.16.0000	Ideval Inácio de Paula - 10730N-PR	0115	0046130-03.2018.8.16.0000/1
	0044	0009373-73.2019.8.16.0000	Isabela Borges Cilião - 75668N-PR	0058	0011185-53.2019.8.16.0000
Erenice Maria Botelho Palma - 43654N-PR	0017	0001185-06.2017.8.16.0051	Isnaldo Pereira dos Reis - 64163N-PR	0021	0001445-71.2019.8.16.0000
Estevan Pinheiro Delgado Escarmanhani - 63143N-PR	0130	0014393-77.2018.8.16.0130	Iverly Antiequeira Dias Ferreira - 13995N-PR	0074	0008523-19.2019.8.16.0000/1
Estevao Ruchinski - 25069A-PR	0093	0006410-19.2009.8.16.0170/1	Jaime Eugenio Patricio Estelle Escobar - 34052N-PR	0016	0030355-57.2005.8.16.0014/1
	0106	0006033-48.2009.8.16.0170/1	Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	0015	0053004-04.2018.8.16.0000
Evandro Bueno de Oliveira - 40760N-PR	0041	0000089-24.2008.8.16.0001		0025	0002805-41.2019.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0041	0000089-24.2008.8.16.0001		0068	0000445-62.2005.8.16.0150/1
	0062	0011699-06.2019.8.16.0000	Jair Luiz Scheid Filho - 56044N-PR	0127	0031907-86.2017.8.16.0030
	0107	0019095-34.2019.8.16.0000	Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS	0043	0009289-72.2019.8.16.0000
	0121	0049403-31.2011.8.16.0001	Jean Carlo de Almeida - 22929N-PR	0003	0071902-33.2012.8.16.0014
Evio Marcos Ciliao - 10447N-PR	0058	0011185-53.2019.8.16.0000	Jean Carlos Miranda - 52977N-PR	0038	0008076-31.2019.8.16.0000
Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR	0075	0031969-56.2017.8.16.0021	Jean Carlos Miranda - 52977N-PR	0105	0018864-07.2019.8.16.0000
Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR	0011	0051306-60.2018.8.16.0000	Jean Gustavo Silva Nunes - 51266N-PR	0100	0014728-22.2017.8.16.0069/2
	0129	0030238-37.2017.8.16.0017	Jeferson Antonio Erpen - 35176N-RS	0077	0011568-32.2015.8.16.0045
Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR	0003	0071902-33.2012.8.16.0014	Jefferson Alves Feitoza Amaral - 49234N-PR	0096	0014929-97.2018.8.16.0030/1
Fabio Bertoglio - 36424N-PR	0084	0015806-93.2019.8.16.0000	Jefferson Figueira Cazon - 43351N-PR	0010	0051190-54.2018.8.16.0000
Fábio Roberto Colombo - 43382N-PR	0057	0002405-33.2015.8.16.0108	Jiomar Jose Turin Filho - 10815N-PR	0074	0008523-19.2019.8.16.0000/1
Fábio Rotter Meda - 25630N-PR	0016	0030355-57.2005.8.16.0014/1	João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0001	0019740-32.2014.8.16.0001/1
Fabio Sugimoto - 190204N-SP	0054	0043173-89.2015.8.16.0014/4		0009	0023290-54.2018.8.16.0014
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0012	0000631-25.2007.8.16.0115	João Marcelo Martins Bandeira - 24367N-PR	0078	0002945-46.2017.8.16.0194
	0031	0001938-05.2018.8.16.0155	João Paulo Januário Russo - 79754N-PR	0135	0028821-24.2018.8.16.0014/1
	0047	0002350-79.1996.8.16.0001	João Paulo Sabaine Fagundes - 77271N-PR	0117	0019996-02.2019.8.16.0000
	0067	0012166-82.2019.8.16.0000	Joao Rafael de Sousa Caetano Soares - 136487N-MG	0066	0021971-13.2016.8.16.0017
	0079	0005443-59.2017.8.16.0148	João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR	0024	0016991-05.2019.8.16.0000
	0118	0046946-16.2013.8.16.0014	Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0063	0011833-33.2019.8.16.0000
	0136	0007736-36.2016.8.16.0148/1	Jorge de Souza - 69632N-PR	0125	0020955-70.2019.8.16.0000
Fabricio Jose Baby - 29031N-PR	0005	0023715-26.2018.8.16.0000	Jorge de Souza II - 54868N-PR	0050	0010190-40.2019.8.16.0000
Fabricio Massi Salla - 24338N-PR	0063	0011833-33.2019.8.16.0000	José Carlos de Araújo - 49943N-PR	0050	0010190-40.2019.8.16.0000
Fágnier Cristian Heringer - 64741N-PR	0095	0014728-22.2017.8.16.0069/1	Jose Eduardo Vuolo - 130580N-SP	0077	0011568-32.2015.8.16.0045
Fernanda Grando Teixeira - 75022B-PR	0027	0004433-65.2019.8.16.0000	José Eli Salamacha - 10244N-PR	0001	0019740-32.2014.8.16.0001/1
Fernanda Nishida Xavier da Silva - 41583N-PR	0131	0003026-41.2014.8.16.0148/1	José Heriberto Micheleto - 15383N-PR	0082	0000095-07.1995.8.16.0124
Fernanda Souza Faxina - 84367N-PR	0129	0030238-37.2017.8.16.0017	José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0021	0001445-71.2019.8.16.0000
Fernando Augusto Sperb - 22997N-PR	0087	0016487-63.2019.8.16.0000		0098	0017929-64.2019.8.16.0000
Fernando Bonissoni - 37434N-PR	0044	0009373-73.2019.8.16.0000	José Marcelino Corrêa - 47466N-PR	0120	0020207-38.2019.8.16.0000
Fernando Jose Bonatto - 25698N-PR	0104	0018836-39.2019.8.16.0000	Jose Subtil de Oliveira - 15253N-PR	0133	0018755-90.2019.8.16.0000/1
Fernando Jose Mesquita - 12816N-PR	0109	0005949-19.2017.8.16.0014	Juliana Hoppner Bumachar Schmidt - 113760N-RJ	0104	0018836-39.2019.8.16.0000
Filipe de Sousa Muniz Lima - 83079N-PR	0087	0016487-63.2019.8.16.0000	Juliana Pomaroli de Oliveira - 162460N-SP	0062	0011699-06.2019.8.16.0000
Flavio Merenciano - 35121N-PR	0046	0043173-89.2015.8.16.0014/1	Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR	0136	0007736-36.2016.8.16.0148/1
	0052	0043173-89.2015.8.16.0014/2	Juliano Franco Drugovich - 47033N-PR	0053	0043173-89.2015.8.16.0014/3
	0053	0043173-89.2015.8.16.0014/3	Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0131	0003026-41.2014.8.16.0148/1
	0054	0043173-89.2015.8.16.0014/4		0134	0010114-55.2014.8.16.0173/2
	0055	0043173-89.2015.8.16.0014/5		0083	0008823-19.2018.8.16.0031
Francisco Alves de Queiróz Junior - 88463N-PR	0070	0001355-10.2017.8.16.0105		0088	0016517-98.2019.8.16.0000
Frederico Rodrigues Martins - 43245N-PR	0133	0018755-90.2019.8.16.0000/1	Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0090	0016735-29.2019.8.16.0000
Gabriel Broseghini Mendonça - 207893A-RJ	0136	0007736-36.2016.8.16.0148/1		0108	0028391-17.2018.8.16.0000/2
Genesio Correa de Moraes Filho - 69539N-SP	0079	0005443-59.2017.8.16.0148		0015	0053004-04.2018.8.16.0000
Gerson Luiz Armiliato - 37626N-PR	0060	0011501-66.2019.8.16.0000		0025	0002805-41.2019.8.16.0000
Gilberto Fior - 29289N-PR	0093	0006410-19.2009.8.16.0170/1		0068	0000445-62.2005.8.16.0150/1
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0058	0011185-53.2019.8.16.0000		0127	0031907-86.2017.8.16.0030
	0072	0013459-87.2019.8.16.0000	Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR	0090	0016735-29.2019.8.16.0000
Giovana Zottis - 78978N-PR	0032	0006305-18.2019.8.16.0000		0107	0019095-34.2019.8.16.0000
Giovanni Antonio de Luca - 48269N-PR	0065	0012079-29.2019.8.16.0000	Kelen Cristini Ribas da Silva - 72660N-PR	0004	0016133-74.2015.8.16.0001
Glaucio Luciano Ramos - 19211N-PR	0049	0035286-49.2018.8.16.0014	Kelly Cristina Ribeiro - 33147N-PR	0119	0015814-07.2018.8.16.0000/1
Guilherme Afonso Dreveck Pereira - 41619N-SC	0105	0018864-07.2019.8.16.0000	Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR	0093	0006410-19.2009.8.16.0170/1
Guilherme Borges Cilião - 77286N-PR	0058	0011185-53.2019.8.16.0000		0106	0006033-48.2009.8.16.0170/1
Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0086	0003085-20.2016.8.16.0193/1	Kleiciely Ferreira Batista - 77665N-PR	0092	0020225-36.2018.8.16.0019
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR	0120	0020207-38.2019.8.16.0000	Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR	0126	0001934-12.2016.8.16.0163
Guiomar Mario Pizzatto - 6276N-PR	0030	0005733-62.2019.8.16.0000	Laercio Benedito Drugoski - 16265N-PR	0105	0018864-07.2019.8.16.0000
	0044	0009373-73.2019.8.16.0000	Larissa Regiana da Silva Vargas de Bassi - 60937N-PR	0005	0023715-26.2018.8.16.0000

Larissa Tortato Meneguetti - 43673N-PR	0037	0007908-29.2019.8.16.0000	Ney Jose Campos - 44243N-MG	0013	0052608-27.2018.8.16.0000
Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR	0042	0051762-46.2010.8.16.0014		0025	0002805-41.2019.8.16.0000
	0068	0000445-62.2005.8.16.0150/1		0127	0031907-86.2017.8.16.0030
Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR	0042	0051762-46.2010.8.16.0014		0134	0010114-55.2014.8.16.0173/2
Leonardo Bibas - 50832N-PR	0007	0037993-32.2018.8.16.0000	Nivaldo Moran - 7808N-PR	0019	0001050-79.2019.8.16.0000
Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG	0110	0000843-98.2018.8.16.0070	Nivaldo Tavares Torquato - 13426N-PR	0105	0018864-07.2019.8.16.0000
Leonardo Medeiros Pasa - 56580N-PR	0039	0007287-42.2014.8.16.0021	Noelton de Oliveira Casari - 194251N-SP	0029	0005326-56.2019.8.16.0000
Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR	0105	0018864-07.2019.8.16.0000	Osmaires Pedroso do Nascimento - 7797N-PR	0006	0034024-79.2013.8.16.0001
	0120	0020207-38.2019.8.16.0000	Osmar Codolo Franco - 17750N-PR	0006	0034024-79.2013.8.16.0001
Lidiane Aline Camargo Motta - 45989N-PR	0063	0011833-33.2019.8.16.0000		0008	0049083-37.2018.8.16.0000
Lisandro Telles de Camargo - 26535N-PR	0074	0008523-19.2019.8.16.0000/1	Oswaldo Espinola Junior - 45782N-PR	0089	0016690-25.2019.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0094	0017684-53.2019.8.16.0000	Oswaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR	0011	0051306-60.2018.8.16.0000
	0114	0001643-21.2016.8.16.0063		0084	0015806-93.2019.8.16.0000
Luan Lincoln Almeida Paulino - 90123N-PR	0091	0063719-63.2018.8.16.0014		0129	0030238-37.2017.8.16.0017
Luana Lora Blazius - 70740N-PR	0075	0031969-56.2017.8.16.0021	Oswaldo Krames Neto - 21186N-PR	0030	0005733-62.2019.8.16.0000
Luciana Oliveira Agostinho Allan - 52670N-PR	0121	0049403-31.2011.8.16.0001	Otávio Augusto Vaz Lyra - 62652N-PR	0040	0008755-31.2019.8.16.0000
Luciana Razzé Sakai - 62638N-PR	0057	0002405-33.2015.8.16.0108	Pâmela Stela de Camargo Nunes - 93194N-PR	0065	0012079-29.2019.8.16.0000
Luciane Aparecida Azeredo - 33399N-PR	0105	0018864-07.2019.8.16.0000	Patrícia Grassano Pedalino - 16932N-PR	0029	0005326-56.2019.8.16.0000
Luciane de Araujo - 366542N-SP	0067	0012166-82.2019.8.16.0000	Paulo Biz Faria - 75679N-PR	0088	0016517-98.2019.8.16.0000
Luciano Marcio dos Santos - 31022N-PR	0045	0009776-42.2019.8.16.0000	Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR	0028	0004888-30.2019.8.16.0000
Lucio Bagio Zanuto Junior - 29663N-PR	0066	0021971-13.2016.8.16.0017		0040	0008755-31.2019.8.16.0000
Lúcio Clovis Pelanda - 26360N-PR	0030	0005733-62.2019.8.16.0000	Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP	0124	0002714-06.2018.8.16.0090
Luis Gustavo Colanzi - 69839N-PR	0077	0011568-32.2015.8.16.0045	Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0061	0011569-16.2019.8.16.0000
Luiz Alberto Fontana França - 40900N-PR	0060	0011501-66.2019.8.16.0000	Pedro Carlos Palma - 14380N-PR	0015	0053004-04.2018.8.16.0000
Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR	0081	0015509-86.2019.8.16.0000		0017	0001185-06.2017.8.16.0051
	0099	0018028-34.2019.8.16.0000	Pedro Simas de Oliveira - 205718N-RJ	0136	0007736-36.2016.8.16.0148/1
Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR	0027	0004433-65.2019.8.16.0000	Pedro Vinha - 17377N-PR	0031	0001938-05.2018.8.16.0155
	0113	0031896-81.2016.8.16.0001	Priscila do Nascimento Sebastião - 21761N-PR	0093	0006410-19.2009.8.16.0170/1
Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR	0009	0023290-54.2018.8.16.0014	Priscila Esperança Pelandré - 45941N-PR	0087	0016487-63.2019.8.16.0000
	0083	0008823-19.2018.8.16.0031	Priscila Kei Sato - 42074N-PR	0041	0000089-24.2008.8.16.0001
	0110	0000843-98.2018.8.16.0070		0121	0049403-31.2011.8.16.0001
Luiz Fernando Lima Peres Ferracini - 74469N-PR	0072	0013459-87.2019.8.16.0000	Priscilla Galli Silva - 61530N-PR	0018	0054164-64.2018.8.16.0000
Luiz Henrique Soares - 69857N-PR	0028	0004888-30.2019.8.16.0000	Rafael Dezordi da Silva - 70583N-PR	0001	0019740-32.2014.8.16.0001/1
Magno Bergamasco - 248892N-SP	0097	0017898-44.2019.8.16.0000	Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP	0045	0009776-42.2019.8.16.0000
Marcela Neves de Araújo - 66619N-PR	0063	0011833-33.2019.8.16.0000		0084	0015806-93.2019.8.16.0000
Marcelo Leão Putini - 48166N-PR	0093	0006410-19.2009.8.16.0170/1		0089	0016690-25.2019.8.16.0000
Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0015	0053004-04.2018.8.16.0000	Rafaella Martins Fernandes - 71100N-PR	0118	0046946-16.2013.8.16.0014
	0025	0002805-41.2019.8.16.0000	Raphael Chamorro - 41679N-PR	0032	0006305-18.2019.8.16.0000
	0068	0000445-62.2005.8.16.0150/1	Raphael Kikoji Izumi Hata - 77315N-PR	0135	0028821-24.2018.8.16.0014/1
	0127	0031907-86.2017.8.16.0030	Realsi Roberto Citadella - 47925N-SP	0026	0018932-88.2018.8.16.0000/1
Marcia Regina Rodacoski - 13601N-PR	0123	0020671-62.2019.8.16.0000	Reinaldo Emilio Amadeu Hachem - 20185N-PR	0123	0020671-62.2019.8.16.0000
Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR	0075	0031969-56.2017.8.16.0021	Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0036	0001214-28.2015.8.16.0180
Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR	0071	0003411-73.2015.8.16.0044		0109	0059495-19.2017.8.16.0014
Marco Antonio Barzotto - 34922N-PR	0060	0011501-66.2019.8.16.0000	Renata Nascimento Luiz - 68280N-PR	0104	0018836-39.2019.8.16.0000
Marco Antonio de Andrade Campanelli - 8445N-PR	0122	0000033-17.1985.8.16.0156	Renato Vargas Gasque - 5152N-PR	0082	0000095-07.1995.8.16.0124
Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR	0111	0019400-18.2019.8.16.0000	Ricardo dos Santos Abreu - 17142N-PR	0038	0008076-31.2019.8.16.0000
Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR	0111	0019400-18.2019.8.16.0000	Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG	0066	0021971-13.2016.8.16.0017
Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG	0112	0001457-93.2016.8.16.0096		0073	0000409-39.1993.8.16.0021
	0129	0030238-37.2017.8.16.0017		0112	0001457-93.2016.8.16.0096
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0058	0011185-53.2019.8.16.0000		0126	0001934-12.2016.8.16.0163
	0072	0013459-87.2019.8.16.0000	Ricardo Luiz de Oliveira - 30685N-PR	0125	0020955-70.2019.8.16.0000
Marcos Jose de Miranda Fahur - 13294N-PR	0135	0028821-24.2018.8.16.0014/1	Ricardo Magela Caldas - 83474N-PR	0101	0025974-25.2017.8.16.0001
Marcus Vinicius Bossa Grassano - 21151N-PR	0029	0005326-56.2019.8.16.0000	Ricardo Negrao - 138723N-SP	0023	0001961-91.2019.8.16.0000
Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR	0109	0059495-19.2017.8.16.0014	Ricardo Siqueira de Carvalho - 50509N-PR	0007	0037993-32.2018.8.16.0000
Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR	0037	0007908-29.2019.8.16.0000	Roberto César Cabral - 47843N-PR	0028	0004888-30.2019.8.16.0000
Mari Beatriz Abreu Masuda Franken - 85356N-PR	0048	0010072-64.2019.8.16.0000	Roberto Mattar - 13476N-PR	0102	0018156-54.2019.8.16.0000
Maria Aparecida Botura Emerich - 30288N-PR	0056	0017918-37.2016.8.16.0001	Robson Fernando Sebold - 42649N-PR	0010	0051190-54.2018.8.16.0000
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0041	0000089-24.2008.8.16.0001	Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0056	0017918-37.2016.8.16.0001
	0121	0049403-31.2011.8.16.0001	Rodrigo Augusto Alves de Andrade - 31389N-PR	0119	0015814-07.2018.8.16.0000/1
Maria Luiza Baccaro Gomes - 28438N-PR	0010	0051190-54.2018.8.16.0000	Rodrigo de Moraes Soares - 34146N-PR	0092	0020225-36.2018.8.16.0019
Marília do Amaral Felizardo - 55541N-PR	0131	0003026-41.2014.8.16.0148/1	Rodrigo Januario Russo - 51528N-PR	0117	0019996-02.2019.8.16.0000
Marines Elger - 69704N-PR	0051	0010381-85.2019.8.16.0000	Rodrigo Ramina de Lucca - 50708N-PR	0007	0037993-32.2018.8.16.0000
Marlene Leithold - 22619N-PR	0093	0006410-19.2009.8.16.0170/1	Rogério Augusto da Silva - 46823N-PR	0039	0007287-42.2014.8.16.0021
Mauricio Amato Filho - 123238N-SP	0069	0012644-90.2019.8.16.0000	Rogério Resina Molez - 26994N-PR	0124	0002714-06.2018.8.16.0090
Mauricio Defassi - 36059N-PR	0069	0012644-90.2019.8.16.0000	Rosângela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0120	0020207-38.2019.8.16.0000
Maylin Maffini - 34262N-PR	0108	0028391-17.2018.8.16.0000/2	Sabrina da Costa Pereira - 46734N-PR	0095	0014728-22.2017.8.16.0069/1
Merlyn Grando Martins - 38408N-PR	0106	0006033-48.2009.8.16.0170/1		0100	0014728-22.2017.8.16.0069/2
Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR	0038	0008076-31.2019.8.16.0000	Sabrina Silva Martins - 77693N-PR	0015	0053004-04.2018.8.16.0000
Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR	0102	0018156-54.2019.8.16.0000	Sadi Bonatto - 10011N-PR	0017	0001185-06.2017.8.16.0051
Miguel Telles de Camargo - 12041N-PR	0074	0008523-19.2019.8.16.0000/1	Samira de Fatima Nabouh Abreu - 17143N-PR	0104	0018836-39.2019.8.16.0000
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0022	0001486-38.2019.8.16.0000	Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR	0038	0008076-31.2019.8.16.0000
	0096	0014929-97.2018.8.16.0030/1	Sérgio Marcos Bernini - 76528N-PR	0016	0030355-57.2005.8.16.0014/1
Muriel Gonçalves Martynychen - 36811N-PR	0065	0012079-29.2019.8.16.0000	Sérgio Schulze - 31034N-PR	0132	0050999-09.2018.8.16.0000/1
Murilo Celso Ferri - 7473N-PR	0086	0003085-20.2016.8.16.0193/1		0002	0021199-06.2010.8.16.0035
Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	0131	0003026-41.2014.8.16.0148/1	Sergio Zattar de Lima - 14468N-PR	0011	0051306-60.2018.8.16.0000
Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP	0055	0043173-89.2015.8.16.0014/5	Sheila Isfer Ribas - 45098N-PR	0035	0007261-06.2017.8.16.0129
				0076	0002853-02.2016.8.16.0001

Shiroko Numata - 3112N-PR	0033	0000044-15.1999.8.16.0137
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0130	0014393-77.2018.8.16.0130
Silvia de Cássia Souza Ghiraldi - 62928N-PR	0063	0011833-33.2019.8.16.0000
Silvia Soares da Fonseca - 57511N-PR	0061	0011569-16.2019.8.16.0000
Simone Beal - 27934N-PR	0093	0006410-19.2009.8.16.0170/1
Suhëllÿny Hoogevonink de Azevedo - 58809N-PR	0087	0016487-63.2019.8.16.0000
Tatiane Parzianello - 32013N-PR	0101	0025974-25.2017.8.16.0001
Tatiany Zanatta Salvador Fogaça - 37411N-PR	0005	0023715-26.2018.8.16.0000
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0041	0000089-24.2008.8.16.0001
	0062	0011699-06.2019.8.16.0000
	0107	0019095-34.2019.8.16.0000
	0121	0049403-31.2011.8.16.0001
Thais de Souza França - 311978N-SP	0046	0043173-89.2015.8.16.0014/1
Thaísa Comar - 48308N-PR	0091	0063719-63.2018.8.16.0014
Thays Cristina Pertile de Anchieta - 36741N-PR	0093	0006410-19.2009.8.16.0170/1
Tirone Cardoso de Aguiar - 10891N-PR	0071	0003411-73.2015.8.16.0044
Valdeci Aparecido da Silva - 53953N-PR	0018	0054164-64.2018.8.16.0000
Valter Laabs - 74184N-PR	0014	0001271-08.2016.8.16.0149
Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR	0046	0043173-89.2015.8.16.0014/1
	0052	0043173-89.2015.8.16.0014/2
	0053	0043173-89.2015.8.16.0014/3
	0054	0043173-89.2015.8.16.0014/4
	0055	0043173-89.2015.8.16.0014/5
Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0117	0019996-02.2019.8.16.0000
	0128	0028669-25.2012.8.16.0001
Vinicius Hiroshi Tsuru - 37875N-PR	0051	0010381-85.2019.8.16.0000
Vitor Hugo Erlich Varella - 136509N-RJ	0136	0007736-36.2016.8.16.0148/1
Wagner Taporoski Moreli - 44127N-PR	0119	0015814-07.2018.8.16.0000/1
Waleria Cristina Perez Picanço - 44469N-PR	0017	0001185-06.2017.8.16.0051
Wanessa Mendes da Silva Monteiro Rodrigues - 61387N-PR	0065	0012079-29.2019.8.16.0000
Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR	0036	0001214-28.2015.8.16.0180
Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS	0003	0071902-33.2012.8.16.0014

- 0001** 0019740-32.2014.8.16.0001/1 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019740-32.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Lance Capital Factoring & Fomento Eireli.
Advogado: Jose Eduardo Vuolo - 130580N-SP, Rafael Dezordi da Silva - 70583N-PR.
Apelado: Stk Sistemas do Brasil Ltda.
Advogado: Alberto Xavier Pedro - 26935N-PR, Dânton Hilário Zanetti de Oliveira - 58323N-PR.
Interessado: Banco Bradesco S/a, Safety Ind. Com. de Equipamentos Proteção Ltda..
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0002** 0021199-06.2010.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0021199-06.2010.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Apelante: Lucia Chiodini Hermes.
Advogado: Andrelei de Lima - 76291N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 0003** 0071902-33.2012.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0071902-33.2012.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Cleuza Tamos de Carvalho.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS, Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0004** 0016133-74.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0016133-74.2015.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Jose Maria da Silva.
Advogado: Kelen Cristini Ribas da Silva - 72660N-PR.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0005** 0023715-26.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Força-Tarefa da Corregedoria-Geral da Justiça - Atuação Integrada em Vara de Fazenda Pública.
Ação Originária: 0000853-49.2018.8.16.0004 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Juliano Rodrigues, Mira Mara de Souza.
Advogado: Larissa Regiana da Silva Vargas de Bassi - 60937N-PR.
Agravado: Agência de Fomento do Paraná S.a..
Advogado: Camile Claudia Hebestreit - 37567N-PR, Débora Assur da Silva - 71548N-PR, Fabricio Jose Baby - 29031N-PR, Tatiany Zanatta Salvador Fogaça - 37411N-PR.
Interessado: Francielle de Souza Oliveira, Francielle de Souza Oliveira Rodrigues 05863338946, Maria de Freitas Lima, Paulo Pereira de Lima.

- Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 0006** 0034024-79.2013.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0034024-79.2013.8.16.0001 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Dirce Miranda da Rocha, Paulo Pereira da Rocha.
Advogado: André Luis Bauer Brizola - 49413N-PR, Omires Pedroso do Nascimento - 7797N-PR.
Apelado: Lucyula Santos Ribas.
Advogado: Osmar Codolo Franco - 17750N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0007** 0037993-32.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Rio Branco do Sul.
Vara: Vara Cível de Rio Branco do Sul.
Ação Originária: 0002960-06.2010.8.16.0147 - Embargos de Terceiro.
Agravante: Fabiana de Fátima Tavares Perussi.
Advogado: Edison Eduardo Borgo Reinert - 40286N-PR.
Agravado: Uni Combustíveis Ltda.
Advogado: Leonardo Bibas - 50832N-PR, Ricardo Siqueira de Carvalho - 50509N-PR, Rodrigo Ramina de Lucca - 50708N-PR.
Interessado: Reginaldo Alex Perussi.
Advogado: Edison Eduardo Borgo Reinert - 40286N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 0008** 0049083-37.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000567-86.1995.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Sergio Lobato da Mota Machado.
Advogado: Osmar Codolo Franco - 17750N-PR.
Agravado: Dirce Miranda da Rocha, Paulo Pereira da Rocha.
Advogado: André Luis Bauer Brizola - 49413N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 0009** 0023290-54.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0023290-54.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Sergio Gonçalves de Oliveira.
Advogado: Aline Silva Escobar - 73330N-PR, Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 0010** 0051190-54.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Cível de Colorado.
Ação Originária: 0028539-45.2016.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Cooperativa de Poupança e Credito de Livre Admissão da Região de Maringá-sicoob Metropolitana.
Advogado: Amanda Santos Macedo - 81351N-PR, Jefferson Figueiraazon - 43351N-PR, Robson Fernando Sebold - 42649N-PR.
Agravado: Carlos Roberto Alvarenga, Davanço & Alvarenga Ltda, Maria Luiza Davanço Alvarenga.
Advogado: Maria Luiza Baccaro Gomes - 28438N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 0011** 0051306-60.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0024373-96.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Agravante: Pascoal Braguin.
Advogado: Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR, Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR.
Agravado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 0012** 0000631-25.2007.8.16.0115 - Apelação Cível
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Cível de Matelândia.
Ação Originária: 0000631-25.2007.8.16.0115 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco do Brasil S/a, C. Didomenico & Cia. Ltda, Chantrelle Kirya Didomenico, Eliandro D'agostini, Neide Piovesan D'agostini, Pedro Agostini.
Advogado: Eliane Aparecida da Costa Silva - 49522N-PR, Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a, C. Didomenico & Cia. Ltda, Chantrelle Kirya Didomenico, Eliandro D'agostini, Neide Piovesan D'agostini, Pedro Agostini.
Advogado: Eliane Aparecida da Costa Silva - 49522N-PR, Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0013** 0052608-27.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010364-83.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Agravante: Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda..
Advogado: Carolina Taraska Maciel - 28932N-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 0014** 0001271-08.2016.8.16.0149 - Apelação Cível
Comarca: Salto do Lontra.
Vara: Vara Cível de Salto do Lontra.
Ação Originária: 0001271-08.2016.8.16.0149 - Procedimento Comum.
Apelante: Joao Carlos Matias dos Santos, Lucas Matias dos Santos.

- Advogado: Valter Laabs - 74184N-PR.
Apelado: Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária de Nova Esperança do Sudoeste.
Advogado: Andressa Castro - 23802N-SC.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0015** 0053004-04.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0001527-16.2005.8.16.0058 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Jair Antonio Wiebelling.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: César Eduardo Botelho Palma - 37894N-PR, Pedro Carlos Palma - 14380N-PR, Sabrina Silva Martins - 77693N-PR.
Interessado: A.d. Patrício e Filhos Ltda..
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 0016** 0030355-57.2005.8.16.0014/1 - Agravo Interno
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0030355-57.2005.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Fadi Chafic El Khouri.
Advogado: Ana Pieroli Dias - 43625N-PR, Fábio Rotter Meda - 25630N-PR, Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR.
Agravado: Mayla Oliveira Cesar Moura.
Advogado: Jaime Eugenio Patricio Estelle Escobar - 34052N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0017** 0001185-06.2017.8.16.0051 - Apelação Cível
Comarca: Barbosa Ferraz.
Vara: Vara Cível de Barbosa Ferraz.
Ação Originária: 0001185-06.2017.8.16.0051 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Ana Paula de Oliveira, Claudemir Soares de Oliveira.
Advogado: Waleria Cristina Perez Picanço - 44469N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Andrieli de Carvalho - 81787A-PR, César Eduardo Botelho Palma - 37894N-PR, Erenice Maria Botelho Palma - 43654N-PR, Pedro Carlos Palma - 14380N-PR, Sabrina Silva Martins - 77693N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0018** 0054164-64.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0018520-19.2012.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Depósito Tropical Materiais Para Construção.
Advogado: Priscilla Galli Silva - 61530N-PR, Valdeci Aparecido da Silva - 53953N-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 0019** 0001050-79.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012431-21.2018.8.16.0194 - Monitoria.
Agravante: Nivaldo Moran.
Advogado: Nivaldo Moran - 7808N-PR.
Agravado: Rodrigo de Macedo de Andrade.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0020** 0001414-51.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0019904-34.2014.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Uniao Educacional de Cascavel - Univel.
Advogado: Andre Alves de Deus - 60357N-PR.
Agravado: Juliana Lopes da Cruz.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 0021** 0001445-71.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambará.
Vara: Vara Cível de Cambará.
Ação Originária: 0000341-30.2006.8.16.0055 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Mario Conselvan, Sementes Conselvan Ltda.
Advogado: Alexey Gastão Conselvan - 22350N-PR.
Agravado: Olivio Zanardo.
Advogado: Isnaldo Pereira dos Reis - 64163N-PR, José Heriberto Micheleto - 15383N-PR.
Interessado: Luciene Cardoso Rocha Conselvan, Mario Conselvan Filho.
Advogado: Alexey Gastão Conselvan - 22350N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 0022** 0001486-38.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Chopinzinho.
Vara: Vara Cível de Chopinzinho.
Ação Originária: 0000013-07.2019.8.16.0068 - Procedimento Comum.
Agravante: Clenilson de Quadros Paz.
Advogado: Aline Belli Roncem de Lima - 94993N-PR, Gustavo Roncem de Lima - 84195N-PR.
Agravado: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 0023** 0001961-91.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001535-04.2004.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Ricardo Negro - 138723N-SP.
Agravado: Marta Regina Tazoniero do Amaral.
Advogado: Claudinei Belafronte - 25307N-PR.
Interessado: José Carlos Domingues do Amaral, Raul Pinheiro Machado Filho, Rodrigo Boehl Pinheiro Machado, Silvana Burkot, Via Urbana Empreendimentos Imobiliários S/a.
Advogado: Claudinei Belafronte - 25307N-PR, Diogo Matté Amaro - 30596N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 0024** 0002691-05.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0030221-15.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Osvaldo Celestino Mesquita.
Advogado: Daniel Teixeira Pinto Neumann - 71899N-PR.
Agravado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Joao Rafael de Sousa Caetano Soares - 136487N-MG.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 0025** 0002805-41.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0037844-70.2018.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Agravante: Agropecuária Santa Cruz S/a.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Agravado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0026** 0018932-88.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Palmas.
Vara: Vara Cível de Palmas.
Ação Originária: 0005190-83.2016.8.16.0123 - Procedimento Comum.
Embargante: Banco Fibra Sa.
Advogado: Realsi Roberto Cidadella - 47925N-SP.
Embargado: Industria de Compensados Sudati Ltda..
Advogado: Eduardo Estanislau Tobera Filho - 45755N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 0027** 0004433-65.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0020568-38.2018.8.16.0017 - Tutela Cautelar Antecedente.
Agravante: B.d.B.S..
Advogado: Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR.
Agravado: A.K., M.P.e.B.L.M., O.A.R.K..
Advogado: Fernanda Grandto Teixeira - 75022B-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0028** 0004888-30.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0018194-02.2017.8.16.0044 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Rr Padrão - Imóveis e Empreendimentos Ltda.
Advogado: Eduardo Tomazini Hoffmeister - 32126N-PR, Luiz Henrique Soares - 69857N-PR, Paulo Roberto Luviseti - 19987N-PR.
Agravado: Britici & Cia Ltda.
Advogado: Roberto César Cabral - 47843N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0029** 0005326-56.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Cível de Mandaguari.
Ação Originária: 0002957-58.2016.8.16.0109 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Pedro Tamura.
Advogado: Noelton de Oliveira Casari - 194251N-SP.
Agravado: Minorgan - Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.
Advogado: Marcus Vinicius Bossa Grassano - 21151N-PR, Patrícia Grassano Pedalino - 16932N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0030** 0005733-62.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São João do Triunfo.
Vara: Vara Cível de São João do Triunfo.
Ação Originária: 0000181-19.2008.8.16.0157 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda.
Advogado: Enimar Pizzatto - 15818N-PR, Guiomar Mario Pizzatto - 6276N-PR, Lúcio Clovis Pelanda - 26360N-PR, Osvaldo Krames Neto - 21186N-PR.
Agravado: Ocimar Bacil.
Advogado: Adao Gelinski - 14962N-PR, Celia Luzia Huk - 21335N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0031** 0001938-05.2018.8.16.0155 - Apelação Cível
Comarca: São Jerônimo da Serra.
Vara: Vara Cível de São Jerônimo da Serra.
Ação Originária: 0001938-05.2018.8.16.0155 - Embargos à Execução.
Apelante: Espólio de Pedra Bueno Rodrigues, Manoel Rocha Rodrigues.
Advogado: Pedro Vinha - 17377N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 0032** 0006305-18.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0009159-67.2007.8.16.0044 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Antonio Bettanin.
Advogado: Clayton Teixeira Bettanin - 40953N-PR, Raphael Chamorro - 41679N-PR.
Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
Advogado: Giovana Zottis - 78978N-PR.
Interessado: Centro Educacional Electus S/c Ltda, Idalino Moreira Prates.
Advogado: Edevaldo Hatamura - 11972N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.

- 0033** 0000044-15.1999.8.16.0137 - Apelação Cível
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Cível de Porecatu.
Ação Originária: 0000044-15.1999.8.16.0137 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros.
Advogado: Shiroko Numata - 3112N-PR.
Apelado: José Roberto, Paulo Cesar Rissato.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0034** 0006829-15.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Cível de Palotina.
Ação Originária: 0000305-03.2005.8.16.0126 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Gelsi Glaesser Barth, Jose Afonso Barth.
Advogado: Alex Reberte - 46622N-PR.
Agravado: Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda.
Advogado: Enimar Pizzatto - 15818N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0035** 0007261-06.2017.8.16.0129 - Apelação Cível
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0007261-06.2017.8.16.0129 - Embargos à Execução.
Apelante: Francisco Ramos de Lima Junior.
Advogado: Sergio Zattar de Lima - 14468N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Daniel Hachem - 11347N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0036** 0001214-28.2015.8.16.0180 - Apelação Cível
Comarca: Santa Fé.
Vara: Vara Cível de Santa Fé.
Ação Originária: 0001214-28.2015.8.16.0180 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Vgp Formaturas Ltda.
Advogado: Bruno Spinella de Almeida - 55597N-PR, Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR, Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR.
Apelado: Ademir Feltrin Bazoni, Hsbc Finance (brasil) S a - Banco Multiplo.
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0037** 0007908-29.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0011459-97.2018.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Brasoil Distribuidora de Petroleo Ltda.
Advogado: Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR.
Agravado: Usina de Acucar Santa Terezinha.
Advogado: Larissa Tortato Meneguetti - 43673N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0038** 0008076-31.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: Força-Tarefa da Corregedoria-Geral da Justiça - Atuação Integrada em Vara de Fazenda Pública.
Ação Originária: 0000461-57.1991.8.16.0004 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Estado do Paraná.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR.
Agravado: Alberto Finkiel, Ronald Leal.
Advogado: Jean Carlo de Almeida - 22929N-PR, Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR, Ricardo dos Santos Abreu - 17142N-PR, Samira de Fatima Nabouh Abreu - 17143N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0039** 0007287-42.2014.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0007287-42.2014.8.16.0021 - Monitoria.
Apelante: Cooperativa de Credito de Livre Admissao de Cascavel e Regiao - Sicoob Cascavel.
Advogado: Daniel Quaesner Toledo - 35535N-PR, Leonardo Medeiros Pasa - 56580N-PR.
Apelado: Anderson Luiz Prestes, Anderson Luiz Prestes.
Advogado: Carla Viviane Bertoch Baptista - 74479N-PR, Carlos Fernando Peruffo - 37604N-PR, Darlan Souza Santos - 80584N-PR, Donato Santos de Souza - 63313N-PR, Douglas Alves - 64032N-PR, Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0040** 0008755-31.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0015296-97.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Agravante: Incorporadora e Loteadora Sechi Ltda.
Advogado: Carolina Salomoni Viana Pereira - 71846N-PR, Eduardo Tomazini Hoffmeister - 32126N-PR, Paulo Roberto Luvisetti - 19987N-PR.
Agravado: Concrelp Concreto Ltda.
Advogado: Otávio Augusto Vaz Lyra - 62652N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0041** 0000089-24.2008.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000089-24.2008.8.16.0001 - Ação de Exigir Contas.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Apelado: Antonio de Oliveira Bueno.
Advogado: Evandro Bueno de Oliveira - 40760N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 0042** 0051762-46.2010.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0051762-46.2010.8.16.0014 - Ação de Exigir Contas.
Apelante: Ferrer Indústria e Comércio de Móveis Ltda Me.
Advogado: Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR.
- Apelado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 0043** 0009289-72.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0011318-79.2015.8.16.0083 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Pedreira Pérola Ltda - Epp.
Advogado: Jair Luiz Scheid Filho - 56044N-PR.
Agravado: Edson Moreira Fagundes, Gr Móveis Planejados e Refrigeração Ltda-me.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0044** 0009373-73.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Cível de Palotina.
Ação Originária: 0000305-03.2005.8.16.0126 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda.
Advogado: Enimar Pizzatto - 15818N-PR, Fernando Bonissoni - 37434N-PR, Guiomar Mario Pizzatto - 6276N-PR.
Agravado: Jose Afonso Barth.
Advogado: Alex Reberte - 46622N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0045** 0009776-42.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Cível de Peabiru.
Ação Originária: 0002257-81.2014.8.16.0132 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Agravado: Espolio de Mauro Donatti.
Advogado: Luciano Marcio dos Santos - 31022N-PR.
Interessado: Amilcar Aparecido da Silva, Oswaldo Kuhl, Samuel de Souza.
Advogado: Luciano Marcio dos Santos - 31022N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0046** 0043173-89.2015.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0043173-89.2015.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Onix Prime.
Advogado: Cylmar Pitelli Teixeira Fortes - 107950N-SP, Thais de Souza França - 311978N-SP.
Embargado: Girando Comércio de Peças Ltda.
Advogado: Flavio Merenciano - 35121N-PR, Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0047** 0002350-79.1996.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002350-79.1996.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Bb Administradora de Cartões de Crédito S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Apelado: Luiz Cezar Chemim.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 0048** 0010072-64.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0010056-51.2018.8.16.0031 - Monitoria.
Agravante: O Mediador.net Eireli - Me.
Advogado: Mari Beatriz Abreu Masuda Franken - 85356N-PR.
Agravado: Luiz Fernando Fogues.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0049** 0035286-49.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0035286-49.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Dirce Carvalho Silva.
Advogado: Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR.
Apelado: Banco Inter S.a..
Advogado: Andre Souza Guimaraes - 150552N-MG.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0050** 0010190-40.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0003515-53.2019.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Agravante: Micaele Santos de Souza.
Advogado: Jorge de Souza - 69632N-PR, Jorge de Souza II - 54868N-PR.
Agravado: Auto Sport Veículos.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 0051** 0010381-85.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0000446-64.2005.8.16.0112 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Celso Nestor Allenbrandt, Gessi Maria Koefender, Gladis Mathilde Allebrandt, Refrícol Ind Com Marechal Ltda, Sergio Carlos Koefender.
Advogado: Angélica Koefender Maia - 35577N-PR, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR, Vinicius Hiroshi Tsuru - 37875N-PR.
Agravado: Município de Marechal Cândido Rondon/pr.
Advogado: Marines Elger - 69704N-PR.
Interessado: Fundo Municipal de Desenvolvimento de Marechal Cândido Rondon - Fmd.
Advogado: Marines Elger - 69704N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0052** 0043173-89.2015.8.16.0014/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0043173-89.2015.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Priority Solutions Comercio Ltda.
Advogado: Caetano Fernando de Domenico - 303699N-SP.

- Embargado: Girando Comércio de Peças Ltda.
Advogado: Flavio Merenciano - 35121N-PR, Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0053** 0043173-89.2015.8.16.0014/3 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0043173-89.2015.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Mr Securitizadora S/a.
Advogado: Andre Sinisgalli de Barros - 333722N-SP, Juliana Pomaroli de Oliveira - 162460N-SP.
Embargado: Girando Comércio de Peças Ltda.
Advogado: Flavio Merenciano - 35121N-PR, Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0054** 0043173-89.2015.8.16.0014/4 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0043173-89.2015.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Banicred Fomento Mercantil Ltda..
Advogado: Fabio Sugimoto - 190204N-SP.
Embargado: Girando Comércio de Peças Ltda.
Advogado: Flavio Merenciano - 35121N-PR, Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0055** 0043173-89.2015.8.16.0014/5 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0043173-89.2015.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Banco Sofisa Sa.
Advogado: Neildes Araujo Aguiar DI Gesu - 217897N-SP.
Embargado: Girando Comércio de Peças Ltda.
Advogado: Flavio Merenciano - 35121N-PR, Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0056** 0017918-37.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0017918-37.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Josiane Maia Dal Moro, Patricia Raimundo Goveia.
Advogado: Ana Celestina Pires Rodrigues - 32197N-PR, Maria Aparecida Botura Emerich - 30288N-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Apelado: Josiane Maia Dal Moro, Patricia Raimundo Goveia.
Advogado: Ana Celestina Pires Rodrigues - 32197N-PR, Maria Aparecida Botura Emerich - 30288N-PR, Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0057** 0002405-33.2015.8.16.0108 - Apelação Cível
Comarca: Mandaguauçu.
Vara: Vara Cível de Mandaguauçu.
Ação Originária: 0002405-33.2015.8.16.0108 - Embargos à Execução.
Apelante: Markoeletro - Comércio de Eletrodomésticos Ltda.
Advogado: Fábio Roberto Colombo - 43382N-PR.
Apelado: Marcos Roberto Martins Tacomi.
Advogado: Luciana Razzé Sakai - 62638N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0058** 0011185-53.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0000573-10.2004.8.16.0056 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Evio Marcos Cilião.
Advogado: Guilherme Borges Cilião - 77286N-PR, Isabela Borges Cilião - 75668N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a..
Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Interessado: Br 7 Artefatos de Madeiras Ltda., Nelson Zanonni Filho.
Advogado: Evio Marcos Cilião - 10447N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0059** 0006758-16.2016.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0006758-16.2016.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Apelante: Francisco Aparecido Rodrigues Esteves.
Advogado: Danilo Zanco Belmonte - 70173N-PR.
Apelado: Banco Cetelem S.a..
Advogado: Carlos Eduardo Pereira Teixeira - 327026A-SP.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0060** 0011501-66.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0012094-86.2006.8.16.0021 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Aristides Alberto Tizzot França - 11527N-PR, Luiz Alberto Fontana França - 40900N-PR.
Agravado: M.a. Barzotto & Cia Ltda..
Advogado: Gerson Luiz Armiliato - 37626N-PR, Marco Antonio Barzotto - 34922N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0061** 0011569-16.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0011717-03.2017.8.16.0160 - Procedimento Comum.
Agravante: Valdirene Ribeiro Nunes de Oliveira.
Advogado: Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR, Sílvia Soares da Fonseca - 57511N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0062** 0011699-06.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara Cível de Bela Vista do Paraíso.
- Ação Originária: 0001029-46.2016.8.16.0053 - Procedimento Comum.
Agravante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Agravado: Maurício Nunes da Silva.
Advogado: Jose Subtil de Oliveira - 15253N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Vânia Maria da Silva Kramer.
- 0063** 0011833-33.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0038209-63.2009.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Válder Marques da Silva.
Advogado: Adilson Vieira de Araújo - 19851N-PR, Marcela Neves de Araújo - 66619N-PR.
Agravado: Pontual Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Fabricio Massi Salla - 24338N-PR, João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR.
Interessado: Flavio Lopes de Souza.
Advogado: Antonio Cezar Ghiraldi - 57603N-PR, Lidiane Aline Camargo Motta - 45989N-PR, Sílvia de Cássia Souza Ghiraldi - 62928N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0064** 0011905-20.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0026106-05.2015.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Agravado: Nair Peres Rosado.
Advogado: Cassia Denise Franzoi - 21466N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0065** 0012079-29.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006988-86.2018.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Marcelo Muggiatti Vaz.
Advogado: Muriel Goncalves Martynychen - 36811N-PR.
Agravado: Carlos Leite Ribeiro Laport.
Advogado: Giovanni Antonio de Luca - 48269N-PR, Pâmela Stela de Camargo Nunes - 93194N-PR, Wanessa Mendes da Silva Monteiro Rodrigues - 61387N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0066** 0021971-13.2016.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0021971-13.2016.8.16.0017 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Apelado: Construkt Comércio de Vidros Eireli - Me, Daniel Dimas Frabetti, João Marcos Frabetti, Rosemeire Aparecida Corsini Frabetti, Tania Volcean Rodrigues Frabetti.
Advogado: Alexandre da Costa Raposo - 65715N-PR, João Paulo Sabaine Fagundes - 77271N-PR, Lucio Bagio Zanuto Junior - 29663N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0067** 0012166-82.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0003803-29.2018.8.16.0037 - Embargos à Execução.
Agravante: Jair Willian Piockoski Transportadora Eireli, Silvano Farias de Castro.
Advogado: Dilkelly de Camargo Landgraf Reginato - 70682N-PR, Luciane de Araujo - 366542N-SP.
Agravado: Banco do Brasil S/a..
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0068** 0000445-62.2005.8.16.0150/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Santa Helena.
Vara: Vara Cível de Santa Helena.
Ação Originária: 0000445-62.2005.8.16.0150 - Ação de Exigir Contas.
Embargante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Lauro Fernando Zanetti - 5438N-PR.
Embargado: Enoar Luiz Segatto.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 0069** 0012644-90.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0002806-33.2019.8.16.0030 - Embargos à Execução.
Agravante: Bruno Chais.
Advogado: Mauricio Defassi - 36059N-PR.
Agravado: Galiano e Amato Negócios Imobiliários, Construções, Reformas e Restaurações Ltda.
Advogado: Mauricio Amato Filho - 123238N-SP.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0070** 0001355-10.2017.8.16.0105 - Apelação Cível
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0001355-10.2017.8.16.0105 - Procedimento Comum.
Apelante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Rio Paraná - Sicredi Rio Paraná Pr/sp, Lnd - Industria e Comercio de Metais Ltda - Me.
Advogado: Amilton Luiz Augusti - 23870N-PR, Cassia Denise Franzoi - 21466N-PR, Francisco Alves de Queiróz Junior - 88463N-PR.
Apelado: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Rio Paraná - Sicredi Rio Paraná Pr/sp, Lnd - Industria e Comercio de Metais Ltda - Me.
Advogado: Amilton Luiz Augusti - 23870N-PR, Cassia Denise Franzoi - 21466N-PR, Francisco Alves de Queiróz Junior - 88463N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0071** 0003411-73.2015.8.16.0044 - Apelação Cível
Comarca: Apucarana.

- Vara: 2ª Vara Cível de Apucarana .
 Ação Originária: 0003411-73.2015.8.16.0044 - Procedimento Comum.
 Apelante: Francisca Aparecida Paulino Bezele, Itau Unibanco S.a., Maria Cleuza de Oliveira.
 Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR, Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR, Tirono Cardozo de Aguiar - 10891N-PR.
 Apelado: Francisca Aparecida Paulino Bezele, Itau Unibanco S.a., Maria Cleuza de Oliveira.
 Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR, Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR, Tirono Cardozo de Aguiar - 10891N-PR.
 Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0072** 0013459-87.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0029796-22.2017.8.16.0001 - Embargos à Execução.
 Agravante: Juarez da Silva Catarina, Silvana Tavares Catarina, Silvana Tavares Comercio de Aparelhos de Laboratorios Ltda - Me.
 Advogado: Luiz Fernando Lima Peres Ferracini - 74469N-PR.
 Agravado: Uniprime Norte do Parana - Cooperativa de Credito Ltda.
 Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
 Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0073** 0000409-39.1993.8.16.0021 - Apelação Cível
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
 Ação Originária: 0000409-39.1993.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
 Apelante: Banco do Brasil S/a.
 Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
 Apelado: Distribuidora de Sacarias Vera Ltda.
 Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0074** 0008523-19.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0003222-89.1999.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Petrobras Distribuidora S a.
 Advogado: Iverly Antiequeira Dias Ferreira - 13995N-PR.
 Agravado: Auto Posto Catapan Ltda., Celio Pedro Catapan, Maria Elena Catapan.
 Advogado: Jiomar Jose Turin Filho - 10815N-PR, Lisandro Telles de Camargo - 26535N-PR, Miguel Telles de Camargo - 12041N-PR.
 Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0075** 0031969-56.2017.8.16.0021 - Apelação Cível
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
 Ação Originária: 0031969-56.2017.8.16.0021 - Embargos de Terceiro.
 Apelante: Cooperativa de Credito de Livre Admissao Vanguarda da Regiao das Cataratas do Iguacu e Vale do Paraiba - Sicredi Vanguarda Pr/sp.
 Advogado: Cerino Lorenzetti - 39974N-PR, Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR, Luana Lora Blazius - 70740N-PR, Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR.
 Apelado: Josemar Chaves.
 Advogado: Claudemir Antonio Turcato - 85088N-PR.
 Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0076** 0002853-02.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0002853-02.2016.8.16.0001 - Embargos à Execução.
 Apelante: Agenerio Luiz Coelho, Banco do Brasil S/a, Maraiza Campos de Araujo Coelho, Maria Helena Caixeta Coelho, Teodorico Luiz Coelho Neto.
 Advogado: Christiano de Lara Pamplona - 43902N-PR, Edson Isfer - 11307N-PR, Sheila Isfer Ribas - 45098N-PR.
 Apelado: Agenerio Luiz Coelho, Banco do Brasil S/a, Maraiza Campos de Araujo Coelho, Maria Helena Caixeta Coelho, Teodorico Luiz Coelho Neto.
 Advogado: Christiano de Lara Pamplona - 43902N-PR, Edson Isfer - 11307N-PR, Sheila Isfer Ribas - 45098N-PR.
 Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0077** 0011568-32.2015.8.16.0045 - Apelação Cível
 Comarca: Araçongas.
 Vara: 1ª Vara Cível de Araçongas.
 Ação Originária: 0011568-32.2015.8.16.0045 - Procedimento Comum.
 Apelante: China Construction Bank (brasil) Banco Multiplo S/a.
 Advogado: Andre Vieira Stern - 67257N-RS, Augusto Otavio Stern - 10510N-RS, Jeferson Antonio Erpen - 35176N-RS.
 Apelado: Adriane Cristine Romera de Oliveira, Darom Móveis Ltda, Maria Luzia Romera.
 Advogado: José Carlos de Araújo - 49943N-PR, Luís Gustavo Colanzi - 69839N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0078** 0002945-46.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0002945-46.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
 Apelante: Banco Bradesco S/a.
 Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
 Apelado: Marcos Leandro Oldakoski.
 Advogado: Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR.
 Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0079** 0005443-59.2017.8.16.0148 - Apelação Cível
 Comarca: Rolândia.
 Vara: Vara Cível de Rolândia.
 Ação Originária: 0005443-59.2017.8.16.0148 - Embargos à Execução.
 Apelante: Banco do Brasil S/a, Larissa Steiner.
 Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Genesio Correa de Moraes Filho - 69539N-SP, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
 Apelado: Banco do Brasil S/a, Larissa Steiner.
 Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Genesio Correa de Moraes Filho - 69539N-SP, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0080** 0014827-05.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0014827-05.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
 Apelante: Banco Bradesco S/a.
 Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP.
 Apelado: Vanderley do Rocio Borges.
 Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0081** 0015509-86.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0028694-62.2017.8.16.0001 - Ação de Exigir Contas.
 Agravante: Icomap Paranaense Comércio de Madeiras Ltda.
 Advogado: Amarilio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR, Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR.
 Agravado: Abc Brasil S/a.
 Advogado: Cleuza Anna Cobein - 30650N-SP.
 Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0082** 0000095-07.1995.8.16.0124 - Apelação Cível
 Comarca: Palmeira.
 Vara: Vara Cível de Palmeira.
 Ação Originária: 0000095-07.1995.8.16.0124 - Execução de Título Extrajudicial.
 Apelante: Sergio Leopoldo.
 Advogado: Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR, José Eli Salamacha - 10244N-PR.
 Apelado: Banco Bradesco S/a.
 Advogado: Adriane Guasque - 22836N-PR, Consuelo Guasque - 5152N-PR.
 Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0083** 0008823-19.2018.8.16.0031 - Apelação Cível
 Comarca: Guarapuava.
 Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
 Ação Originária: 0008823-19.2018.8.16.0031 - Procedimento Comum.
 Apelante: Dionides Fag-prere Luiz.
 Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
 Apelado: Itau Unibanco S.a..
 Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0084** 0015806-93.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Maringá.
 Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
 Ação Originária: 0015547-28.2011.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Banco do Brasil S/a.
 Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
 Agravado: Oraltec Ltda Me.
 Advogado: Fabio Bertoglio - 36424N-PR, Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0085** 0016094-41.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Guaraniáçu.
 Vara: Vara Cível de Guaraniáçu .
 Ação Originária: 0000222-16.2019.8.16.0087 - Embargos de Terceiro.
 Agravante: Damke Com. Moveis Eletrod. e Transportes Ltda -me.
 Advogado: Anderson Pezzarini - 40932N-PR.
 Agravado: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Grandes Lagos do Parana e Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos Pr/sp.
 Advogado: Edson Tome - 26114N-PR.
 Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0086** 0003085-20.2016.8.16.0193/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Colombo.
 Vara: 2ª Vara Cível de Colombo.
 Ação Originária: 0003085-20.2016.8.16.0193 - Embargos à Execução.
 Embargante: Estado do Paraná.
 Advogado: Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR.
 Embargado: Banco Bradesco S/a.
 Advogado: Emanuel Vitor Canedo da Silva - 10088N-PR, Murilo Celso Ferri - 7473N-PR.
 Interessado: Josivan Vieira de Lima, Josivan Vieira de Lima.
 Advogado: Helinton Andreatta Dalprá - 54010N-PR.
 Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0087** 0016487-63.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Paranavaí.
 Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
 Ação Originária: 0001569-72.2007.8.16.0130 - Execução de Título Extrajudicial.
 Agravante: C.d.C.P.e.I.U.P.P.-.S.U.P..
 Advogado: Alceu Conceicao Machado Filho - 6223N-PR, Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR, Andre Luiz Bonat Cordeiro - 25697N-PR, Cezar Augusto Cordeiro Machado - 38287N-PR, Daiana Mourão de Andrade - 50581N-PR, Fernando Augusto Sperb - 22997N-PR, Priscila Esperança Pelandré - 45941N-PR, Suhéllyn Hoogevonink de Azevedo - 58809N-PR.
 Agravado: E.d.S.B., E.d.S.B., G.E.P.L.-.E..
 Advogado: Antonio Marcos Solera - 36101N-PR.
 Interessado: H.S.d.S., R.T.B.S..
 Advogado: Filipe de Sousa Muniz Lima - 83079N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0088** 0016517-98.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Londrina.
 Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0063393-06.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Agravante: Banco Itaucard S.a..
 Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
 Agravado: Eva Sakuramoto.
 Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR, Paulo Biz Faria - 75679N-PR.
 Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0089** 0016690-25.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
 Comarca: Santo Antônio da Platina.
 Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina.
 Ação Originária: 0002466-60.2009.8.16.0153 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Banco do Brasil.

- Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Agravado: Cafe Platinense Ltda.
Advogado: Antonio Clovis Garcia - 43691N-PR, Carlos Alberto da Silva Junior - 41893N-PR, Osvaldo Espinola Junior - 45782N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0090** 0016735-29.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027358-86.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Maristela Ribas Marcondes.
Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 0091** 0063719-63.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0063719-63.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Apelante: Belagricola Com e Rep de Produtos Agrícolas Ltda, Jose Carlos Almeida, Marta Regina Pancieiro Almeida, Rafael Pancieiro Almeida.
Advogado: Luan Lincoln Almeida Paulino - 90123N-PR, Thaísa Comar - 48308N-PR.
Apelado: Belagricola Com e Rep de Produtos Agrícolas Ltda, Jose Carlos Almeida, Marta Regina Pancieiro Almeida, Rafael Pancieiro Almeida.
Advogado: Luan Lincoln Almeida Paulino - 90123N-PR, Thaísa Comar - 48308N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0092** 0020225-36.2018.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0020225-36.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum.
Apelante: Mauricio Rodrigues da Silva.
Advogado: Kleiciely Ferreira Batista - 77665N-PR, Rodrigo de Moraes Soares - 34146N-PR, Édina Maria Machado de Mello - 54383N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Andre Luis Sonntag - 66050A-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0093** 0006410-19.2009.8.16.0170/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0006410-19.2009.8.16.0170 - Procedimento Comum.
Embargante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Dayani Siqueira Zorzella - 65404N-PR, Gilberto Fior - 29289N-PR, Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR, Marlene Leithold - 22619N-PR, Simone Beal - 27934N-PR, Thays Cristina Pertile de Anchieta - 36741N-PR.
Embargado: Itacir Antonio Sperfico.
Advogado: Estevo Ruchinski - 25069A-PR, Marcelo Leão Putini - 48166N-PR, Priscila do Nascimento Sebastião - 21761N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0094** 0017684-53.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara Cível de Guaíra.
Ação Originária: 0000206-32.2000.8.16.0086 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Aparecido da Silva Martins.
Advogado: Aparecido da Silva Martins - 15498N-PR.
Agravado: Banco do Brasil S.a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0095** 0014728-22.2017.8.16.0069/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0014728-22.2017.8.16.0069 - Embargos de Terceiro.
Embargante: Dirley Domingues Brianese.
Advogado: Fágner Cristian Heringer - 64741N-PR, Sabrina da Costa Pereira - 46734N-PR.
Embargado: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/sp.
Advogado: Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR, Helen Zanellato da Motta Ribeiro - 45388N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0096** 0014929-97.2018.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0014929-97.2018.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Embargante: Crefisa S/a Crédito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR.
Embargado: Getulio Antonio dos Santos.
Advogado: Jefferson Alves Feitosa Amaral - 49234N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0097** 0017898-44.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0047583-88.2018.8.16.0014 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Agravante: Jacidio Carandina.
Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna - 7202N-PR.
Agravado: Arnaldo Thome.
Advogado: Arnaldo Thomé - 65965N-SP, Magno Bergamasco - 248892N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 0098** 0017929-64.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0000562-66.2016.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: B.B.S..
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Agravado: J.R.F., J.R.F.-M..
Advogado: Douglas Marcelo Schmidt - 81022N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 0099** 0018028-34.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028694-62.2017.8.16.0001 - Ação de Exigir Contas.
Agravante: Abc Brasil S/a.
Advogado: Cleuza Anna Cobein - 30650N-SP.
Agravado: Icomap Paranaense Comércio de Madeiras Ltda.
Advogado: Amarilio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR, Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0100** 0014728-22.2017.8.16.0069/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0014728-22.2017.8.16.0069 - Embargos de Terceiro.
Embargante: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Uniao Parana/sao Paulo - Sicredi Uniao Pr/sp.
Advogado: Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR, Helen Zanellato da Motta Ribeiro - 45388N-PR.
Embargado: Dirley Domingues Brianese.
Advogado: Jean Gustavo Silva Nunes - 51266N-PR, Sabrina da Costa Pereira - 46734N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0101** 0025974-25.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025974-25.2017.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Ovp Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Tatiane Parzianello - 32013N-PR.
Apelado: Angelo Pedro Santana, Camila Evangelista Correia da Costa.
Advogado: Ricardo Magela Caldas - 83474N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0102** 0018156-54.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Sertãozinho.
Vara: Vara Cível de Sertãozinho.
Ação Originária: 0001273-17.2008.8.16.0162 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Manoel Batista Poças.
Advogado: Roberto Mattar - 13476N-PR.
Agravado: Alberto Arlindo Poças.
Advogado: Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0103** 0018369-60.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014344-06.2016.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Eugenio Marques, O Especialista Comercio de Carnes Ltda - Me.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Daniel Hachem - 11347N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 0104** 0018836-39.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018528-39.2015.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banif - Banco Internacional do Funchal (brasil) S.a.
Advogado: Fernando Jose Bonatto - 25698N-PR, Renata Nascimento Luiz - 68280N-PR, Sadi Bonatto - 10011N-PR.
Agravado: Jose Marcelino Correa.
Advogado: Andre Luis da Silva - 81770N-PR, José Marcelino Corrêa - 47466N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 0105** 0018864-07.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São João do Triunfo.
Vara: Vara Cível de São João do Triunfo.
Ação Originária: 0000544-54.2018.8.16.0157 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Ursula Denise Pimentel da Silva.
Advogado: Laercio Benedito Levandoski - 16265N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito de Livre Admissao de Associados do Vale do Canoinhas - Sicoob Credicanoinhas/sc.
Advogado: Guilherme Afonso Dreveck Pereira - 41619N-SC.
Interessado: David da Silva, Dionísio Voinarski, Governo do Parana - Secretaria de Estado da Fazenda, Instituto Ambiental do Paraná - Iap, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Inbra, Município de São João do Triunfo/pr, Procuradoria da Fazenda Nacional (pgfn).
Advogado: Jean Carlos Miranda - 52977N-PR, Laercio Benedito Levandoski - 16265N-PR, Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR, Luciane Aparecida Azeredo - 33399N-PR, Nivaldo Tavares Torquato - 13426N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0106** 0006033-48.2009.8.16.0170/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0006033-48.2009.8.16.0170 - Liquidação por Arbitramento.
Embargante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR.
Embargado: Sperfico Agroindustrial Ltda..
Advogado: Egberto Fantin - 35225N-PR, Estevo Ruchinski - 25069A-PR, Merlyn Grandio Martins - 38408N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0107** 0019095-34.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0019798-30.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco Banestado S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Agravado: Gabriel Mollin Junior.

- Advogado: Júlio César Subtil de Almeida - 41597N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 0108** 0028391-17.2018.8.16.0000/2 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0050097-29.2013.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Helcio Anderson Lucio.
Advogado: Maylin Maffini - 34262N-PR.
Agravado: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0109** 0059495-19.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0059495-19.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Erica Alves da Silva.
Advogado: Fernando Jose Mesquita - 12816N-PR, Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S.a..
Advogado: Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0110** 0000843-98.2018.8.16.0070 - Apelação Cível
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0000843-98.2018.8.16.0070 - Procedimento Comum.
Apelante: Alvarina Bernardo.
Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos - 84232A-PR.
Apelado: Banco Ole Bonsucesso Consignado S.a..
Advogado: Leonardo Costa Ferreira de Melo - 103997N-MG.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0111** 0019400-18.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0000638-77.2017.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Associacao Brasileira de Educacao e Cultura - abec.
Advogado: Marco Antonio Tillvitz - 35881N-PR, Marco Aurélio Grespan - 32067N-PR.
Agravado: Juarez Carlos Martins, Telma Heloisa Barbosa Salmen Martins.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0112** 0001457-93.2016.8.16.0096 - Apelação Cível
Comarca: Iretama.
Vara: Vara Cível de Iretama.
Ação Originária: 0001457-93.2016.8.16.0096 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG, Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Apelado: Auto Posto Parati Ui Ltda..
Advogado: Claudeir José dos Reis - 67334N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0113** 0031896-81.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0031896-81.2016.8.16.0001 - Monitoria.
Apelante: Azevedo & Brancher Ltda. - Me.
Advogado: Diego Augusto Valim Dias - 44555N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR.
Interessado: Claudir Jose Brancher.
Advogado: Diego Augusto Valim Dias - 44555N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0114** 0001643-21.2016.8.16.0063 - Apelação Cível
Comarca: Carlópolis.
Vara: Vara Cível de Carlópolis.
Ação Originária: 0001643-21.2016.8.16.0063 - Monitoria.
Apelante: Michele Pereira da Cunha Frota - Me.
Advogado: Emerson Fernandes - 171237N-SP.
Apelado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR.
Interessado: Edimey Gonçalves da Cunha e Cia Ltda Me.
Advogado: Emerson Fernandes - 171237N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0115** 0046130-03.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0000878-68.1991.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Construtora Lotus Ltda.
Advogado: Emilio Piccoli - 4839N-PR.
Embargado: Eduardo Mondini Nunes Talisin, Henrique Mondini Nunes Talisin.
Advogado: Ideval Inácio de Paula - 10730N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Cezar Bellio.
- 0116** 0024844-24.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0024844-24.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Embargante: Adama Brasil S/a.
Advogado: Claudio Antonio Canesin - 8007N-PR.
Embargado: José Rodrigues Freitas.
Advogado: Claudio Quadros dos Santos - 16621N-MT.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0117** 0019996-02.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Loanda.
Vara: Vara Cível de Loanda.
Ação Originária: 0001869-89.2019.8.16.0105 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Agravado: Maria do Espírito Santo.
- Advogado: João Paulo Januário Russo - 79754N-PR, Rodrigo Januario Russo - 51528N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0118** 0046946-16.2013.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0046946-16.2013.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Apelado: Leia dos Santos, Marcos Antonio Cervatti, Nagabi Confeções Ltda.
Advogado: Rafaela Martins Fernandes - 71100N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0119** 0015814-07.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0007201-57.2003.8.16.0021 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: Rodante Comercio de Peças Ltda.
Advogado: Kelly Cristina Ribeiro - 33147N-PR, Rodrigo Augusto Alves de Andrade - 31389N-PR.
Embargado: Maria Leide May.
Advogado: Wagner Taporoski Moreli - 44127N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
- 0120** 0020207-38.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaraniãçu.
Vara: Vara Cível de Guaraniãçu .
Ação Originária: 0000551-33.2016.8.16.0087 - Carta Precatória Cível.
Agravante: Joair Marcondes Pereira, Maria Magali das Graças Ribeiro.
Advogado: Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR, Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Leticia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0121** 0049403-31.2011.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0049403-31.2011.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Itau Unibanco S.a..
Advogado: Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR, Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Apelado: Quinta Hotels Ltda.
Advogado: Eduardo Oliveira Agostinho - 30591N-PR, Luciana Oliveira Agostinho Allan - 52670N-PR.
Interessado: Ferna Sistemas e Informática Ltda.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0122** 0000033-17.1985.8.16.0156 - Apelação Cível
Comarca: São João do Ivaí.
Vara: Vara Cível de São João do Ivaí.
Ação Originária: 0000033-17.1985.8.16.0156 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Ivanir Carolina Ranolfi Alvares.
Advogado: Marco Antonio de Andrade Campanelli - 8445N-PR.
Apelado: José Pedro Correa.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 0123** 0020671-62.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0000094-41.2002.8.16.0103 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Henrique Estabach, Pelagia Estabach.
Advogado: Marcia Regina Rodacoski - 13601N-PR, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem - 20185N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Alfredo Hauer Hachem - 38695N-PR, Daniel Hachem - 11347N-PR.
Interessado: Albino Soczek.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 0124** 0002714-06.2018.8.16.0090 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0002714-06.2018.8.16.0090 - Procedimento Comum.
Apelante: Sidnei Jose dos Santos.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Banco Ficsa S/a.
Advogado: Paulo Roberto Vigna - 173477N-SP.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 0125** 0020955-70.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002788-95.2002.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Leopoldo Carlos Belczak, Vera Maria Mendes Belczak.
Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira - 30685N-PR.
Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
Advogado: Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0126** 0001934-12.2016.8.16.0163 - Apelação Cível
Comarca: Siqueira Campos.
Vara: Vara Cível de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0001934-12.2016.8.16.0163 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG.
Apelado: Auto Posto Irimar, Orca Distribuidora de Petroleo Ltda.

- Advogado: Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR, Hugo Issamu Okuma - 68243N-PR, Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 0127** 0031907-86.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0031907-86.2017.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Apelante: Edegar Edmundo Guetges & Cia. Ltda.
Advogado: Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR, Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR, Marcia Loreni Gund - 29734N-PR.
Apelado: Santander S.a..
Advogado: Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 0128** 0028669-25.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028669-25.2012.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Elisane Oliveira da Silva.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0129** 0030238-37.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0030238-37.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: William Ferreira Rosa.
Advogado: Brenda Stifiani Silveira - 80930N-PR, Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR, Fernanda Souza Faxina - 84367N-PR, Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S.a.
Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas - 56526N-MG.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0130** 0014393-77.2018.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0014393-77.2018.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Apelante: José Sanga Primo.
Advogado: Estevan Pinheiro Delgado Escarmanhani - 63143N-PR.
Apelado: Banco Bmg Sa.
Advogado: Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
- 0131** 0003026-41.2014.8.16.0148/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0003026-41.2014.8.16.0148 - Procedimento Comum.
Embargante: Rogério Faccioli Batista.
Advogado: Alessandro Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Fernanda Nishida Xavier da Silva - 41583N-PR, Gustavo Viana Camata - 38114N-PR, Marília do Amaral Felizardo - 55541N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Embargado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR.
Relator: Desembargador Lauro Laertes de Oliveira.
- 0132** 0050999-09.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002082-54.1998.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Suzienny Baptista de Oliveira.
Advogado: Sérgio Marcos Bernini - 76528N-PR.
Embargado: Fox Distribuidora de Petróleo Ltda.
Advogado: Ana Maria Leoni - 83632N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 0133** 0018755-90.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Cível de Medianeira.
Ação Originária: 0004004-09.2017.8.16.0117 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Agravado: Denize Heuko - 30356N-PR, José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR.
Advogado: Frederico Rodrigues Martins - 43245N-PR.
Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.
- 0134** 0010114-55.2014.8.16.0173/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0010114-55.2014.8.16.0173 - Procedimento Comum.
Embargante: Colibri Auto Posto Ltda.
Advogado: Juliano Franco Drugovich - 47033N-PR.
Embargado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR, Ney Jose Campos - 44243N-MG.
Relator: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.
- 0135** 0028821-24.2018.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0028821-24.2018.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Embargante: London Factoring Fomento Mercantil Ltda.
Advogado: Gustavo Kowalczyk do Nascimento - 66072N-PR, João Marcelo Martins Bandeira - 24367N-PR.
Embargado: Fabio Alexandre Nardi, Gn Material de Construção Ltda Me, Joao Goncalves Terra, Rosa Maria de Brito Terra.
Advogado: Marcos Jose de Miranda Fahur - 13294N-PR, Raphael Kikoji Izumi Hata - 77315N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.

- 0136** 0007736-36.2016.8.16.0148/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Cível de Rolândia.
Ação Originária: 0007736-36.2016.8.16.0148 - Monitoria.
Embargante: Carlos Eduardo de Souza, Juliana Gibim de Souza, S G Alumínios Ltda, Souza e Gibim Transportes Ltda - Me.
Advogado: Gabriel Broseghini Mendonça - 207893A-RJ, Hayna Bittencourt - 174213N-RJ, Juliana Hoppner Bumachar Schmidt - 113760N-RJ, Pedro Simas de Oliveira - 205718N-RJ, Vitor Hugo Erlich Varella - 136509N-RJ.
Embargado: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR, Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Relator: Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Marco Antonio Massaneiro.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 10/07/2019 13:30
Sessão ordinária - 17ª Câmara Cível
Relação No. 2019.00020 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 17ª Câmara Cível a realizar-se em 10/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adão Fernandes da Silva - 18038N-PR	0095	0002489-87.2016.8.16.0079
Adimas André Biguinati - 66015N-PR	0057	0002699-79.2019.8.16.0000
Adriana Almeida Rodrigues - 59363N-PR	0092	0050449-21.2012.8.16.0001
Adriana Bahr Dauer da Silva - 73869N-PR	0010	0021079-89.2012.8.16.0035
Adriana Rios Meneghin - 26389N-PR	0078	0006816-16.2019.8.16.0000
Adriano Carlos Souza Vale - 31379N-PR	0024	0039915-11.2018.8.16.0000
Adriano Lellis Gaioto - 34685N-SP	0013	0005230-12.2017.8.16.0194
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0111	0078974-95.2017.8.16.0014
Aguinaldo Ribeiro Júnior - 56525N-PR	0044	0053820-83.2018.8.16.0000
Alan Pietraoira Nogueira - 10846N-PR	0131	0019782-11.2019.8.16.0000
Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR	0080	0068138-29.2018.8.16.0014
Alessandra Aparecida Lavorente - 34697N-PR	0081	0009059-21.2017.8.16.0058
Alessandro Marinelli de Oliveira - 29492N-PR	0132	0055291-63.2016.8.16.0014/1
Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR	0052	0003100-48.2006.8.16.0028
	0093	0003479-80.1996.8.16.0014
Alexandre Augusto Gava - 27627N-PR	0043	0052755-53.2018.8.16.0000
	0048	0055110-36.2018.8.16.0000
Alexandre de Salles Gonçalves - 31585N-PR	0120	0013572-41.2019.8.16.0000
Alexandre Jamal Batista - 138060N-SP	0001	0004629-92.2012.8.16.0028
Alexandre Luiz Pessoa Garcia - 65645N-PR	0115	0084832-10.2017.8.16.0014
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0068	0004450-04.2019.8.16.0000
Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS	0017	0034706-61.2018.8.16.0000
	0130	0004592-13.2017.8.16.0021
Alessandro Santin Martins - 62806N-PR	0027	0000654-52.2016.8.16.0083
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0043	0052755-53.2018.8.16.0000
Aline Andreis - 65267N-PR	0011	0024502-55.2018.8.16.0000
Aline Carolina Lopes - 65541N-PR	0029	0003256-97.2017.8.16.0174
Allan Douglas Smaniotto - 73277N-PR	0062	0002941-38.2019.8.16.0000
Almir Aires Tovar Filho - 29952N-PR	0119	00104610-29.2019.8.16.0000/1
Amauri Paulo Constantini - 20682N-PR	0086	0030673-05.2017.8.16.0019
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0107	0037598-40.2018.8.16.0000/1
Ana Carolina de Figueiredo Borges - 42383N-PR	0126	0006100-86.2019.8.16.0000/1
Ana Maria dos Santos Moreira - 51958N-PR	0127	0012322-70.2019.8.16.0000/1
Ana Paula Affonso Brito Woldaynsky - 108161N-RJ	0071	0050124-39.2018.8.16.0000/1
Ana Paula Carías Muhlstedt - 28255N-PR	0075	0005730-10.2019.8.16.0000
Ana Paula Carnietto Teodoro - 57924N-PR	0044	0053820-83.2018.8.16.0000
Ana Paula da Silva Konkel - 93877N-PR	0117	0012064-60.2019.8.16.0000
Ana Renata Machado Bueno - 39313N-PR	0128	0000442-89.2016.8.16.0193/1
Anacéu Ferreira Peres - 66313N-PR	0118	0007076-96.2016.8.16.0130
André Balbino Bonnes - 15837N-PR	0032	0011148-65.2014.8.16.0173
André Ferreira - 346619A-SP	0063	0003047-97.2019.8.16.0000
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0050	0055283-60.2018.8.16.0000
Andrea Cristina Maia da Silva Vieira de Paula - 34732N-PR	0078	0006816-16.2019.8.16.0000
Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR	0077	0010594-25.2018.8.16.0001
	0088	0008903-42.2019.8.16.0000
	0121	0027117-15.2015.8.16.0035
Andrea Tattini Rosa - 210738N-SP	0097	0028676-41.2017.8.16.0001
Angela Benghi - 16082N-PR	0112	0011290-30.2019.8.16.0000
Angela Maria Sanchez - 13907N-PR	0015	0034066-58.2018.8.16.0000
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0007	0012735-21.2014.8.16.0045
Antonio Augusto Castanheira Neia - 15006N-PR	0065	0003901-91.2019.8.16.0000

Antonio Fidelis - 19759N-PR	0015	0034066-58.2018.8.16.0000	0111	0078974-95.2017.8.16.0014
Antonio Neiva de Macedo Neto - 55082N-PR	0062	0002941-38.2019.8.16.0000	0118	0007076-96.2016.8.16.0130
Aristal Ferreira de Carvalho Neto - 58989N-PR	0081	0009059-21.2017.8.16.0058	0009	0001630-46.2018.8.16.0000
Arthur Lustosa Strozzi - 90424N-PR	0080	0068138-29.2018.8.16.0014	0013	0005230-12.2017.8.16.0194
Artur Ricardo Andrade Gomes - 47442N-PR	0086	0030673-05.2017.8.16.0019	0124	0024441-97.2018.8.16.0000/1
Ary Bracarense Costa Junior - 18553N-PR	0069	0041123-30.2018.8.16.0000/2	0059	0002787-20.2019.8.16.0000
Augusto César da Silva Moreira - 77129N-PR	0015	0034066-58.2018.8.16.0000	0123	0013961-67.2009.8.16.0035
Bárbara Montagner - 72069N-PR	0095	0002489-87.2016.8.16.0079	0111	0078974-95.2017.8.16.0014
Braulino Bueno Pereira - 11365N-PR	0093	0003479-80.1996.8.16.0014	0065	0003901-91.2019.8.16.0000
Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR	0043	0052755-53.2018.8.16.0000	0092	0050449-21.2012.8.16.0001
	0048	0055110-36.2018.8.16.0000	0117	0012064-60.2019.8.16.0000
	0068	0004450-04.2019.8.16.0000	0024	0039915-11.2018.8.16.0000
Camilo de Toni - 7096N-PR	0023	0001120-42.2011.8.16.0141	0035	0000617-46.2017.8.16.0194
Carlos Alberto de Oliveira Casagrande - 26479N-PR	0051	0000485-18.2019.8.16.0000	0023	0001120-42.2011.8.16.0141
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0110	0001177-76.2019.8.16.0000	0007	0012735-21.2014.8.16.0045
Carlos Augusto Rumiatto - 29106N-PR	0002	0064496-58.2012.8.16.0014	0027	0000654-52.2016.8.16.0083
Carlos Cesar Koch - 42856N-PR	0043	0052755-53.2018.8.16.0000	0009	0001630-46.2018.8.16.0000
	0048	0055110-36.2018.8.16.0000	0048	0055110-36.2018.8.16.0000
	0039	0051824-50.2018.8.16.0000	0068	0004450-04.2019.8.16.0000
Carlos Eduardo Martins Biazzetto - 22847N-PR	0125	0015617-18.2019.8.16.0000	0049	0055206-51.2018.8.16.0000
Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR	0015	0034066-58.2018.8.16.0000	0049	0055206-51.2018.8.16.0000
Carlos Vinicius Champe - 64953N-PR	0015	0034066-58.2018.8.16.0000	0063	0003047-97.2019.8.16.0000
Caroline Christine Mesquita - 74450N-PR	0116	0011668-83.2019.8.16.0000	0119	0004610-29.2019.8.16.0000/1
Cássio Lisandro Telles - 15225N-PR	0041	0050042-08.2018.8.16.0000/1	0051	0000485-18.2019.8.16.0000
Celso Coser Junior - 39504N-PR	0008	0001140-24.2018.8.16.0000	0020	0029221-29.2018.8.16.0000/1
Cesar Augusto Terra - 17556N-PR	0123	0013961-67.2009.8.16.0035	0044	0053820-83.2018.8.16.0000
Cezar Alaor Botura - 30018N-PR	0032	0011148-65.2014.8.16.0173	0092	0050449-21.2012.8.16.0001
Charles Bitencourt Mariano - 80079N-PR	0059	0002787-20.2019.8.16.0000	0061	0002937-98.2019.8.16.0000
Charles Miguel dos Santos Tavares - 27146N-PR	0113	0000838-27.1997.8.16.0001	0012	0010793-76.2016.8.16.0014
Cherywa Gabriella de Judis Stremel Sozzi - 43536N-PR	0109	0006235-35.2018.8.16.0194	0101	0021104-39.2014.8.16.0001
Christiano Pereira da Silva - 67992N-PR	0098	0034800-09.2018.8.16.0000/2	0135	0025872-81.2009.8.16.0001/1
	0102	0034800-09.2018.8.16.0000/3	0004	0005085-76.2012.8.16.0146
Cicero Andrade Barreto Luvizotto - 43069N-PR	0061	0002937-98.2019.8.16.0000	0119	0004610-29.2019.8.16.0000/1
	0069	0041123-30.2018.8.16.0000/2	0005	0009252-85.2010.8.16.0024
	0023	0001120-42.2011.8.16.0141	0018	0035561-40.2018.8.16.0000
Clara Vainboim - 58972N-PR	0132	0055291-63.2016.8.16.0014/1	0061	0002937-98.2019.8.16.0000
Clarissa Lichiardi Salinet - 27236N-PR	0105	0002298-49.2016.8.16.0017	0132	0055291-63.2016.8.16.0014/1
Claudinei Laguna Martins - 49640N-PR	0058	0002758-67.2019.8.16.0000	0050	0055283-60.2018.8.16.0000
Claudio Marcelo Baiak - 29241N-PR	0110	0011177-76.2019.8.16.0000	0062	0002941-38.2019.8.16.0000
Claudio Mariani Berti - 25822N-PR	0100	0010122-90.2019.8.16.0000	0025	0056325-20.2013.8.16.0001
Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR	0115	0084832-10.2017.8.16.0014	0100	0010122-90.2019.8.16.0000
Cleber Bueno Guandalini - 49377N-PR	0001	0004629-92.2012.8.16.0028	0027	0000654-52.2016.8.16.0083
Cristhofer Pinto Oliveira - 30035N-PR	0112	0011290-30.2019.8.16.0000	0031	0000035-61.2008.8.16.0194
Cristiana do Rosário Bida Damasceno - 64539N-PR	0002	0064496-58.2012.8.16.0014	0059	0002787-20.2019.8.16.0000
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0003	0026390-66.2012.8.16.0001	0036	0023944-88.2016.8.16.0021
	0005	0009252-85.2010.8.16.0024	0005	0009252-85.2010.8.16.0024
	0022	0037835-74.2018.8.16.0000	0063	0003047-97.2019.8.16.0000
	0051	0000485-18.2019.8.16.0000	0061	0002937-98.2019.8.16.0000
Cristiano da Silva - 60125N-PR	0044	0053820-83.2018.8.16.0000	0086	0030673-05.2017.8.16.0019
Cristiano Trizolini - 192978N-SP	0044	0053820-83.2018.8.16.0000	0019	0001097-60.2016.8.16.0064
Daniel Maffessoni Passinato Diniz - 71563N-PR	0044	0053820-83.2018.8.16.0000	0015	0034066-58.2018.8.16.0000
Daniel Zubreski de Miranda Montenegro - 55336N-PR	0077	0010594-25.2018.8.16.0001	0079	0026671-70.2018.8.16.0014
Daniela Avila - 54348N-PR	0048	0055110-36.2018.8.16.0000	0122	0022308-82.2018.8.16.0000/1
Danielli Mayra Dupont Klein - 76763N-PR	0041	0050042-08.2018.8.16.0000/1	0114	0024753-41.2016.8.16.0001/1
Dario Becker Paiva - 23662N-PR	0061	0002937-98.2019.8.16.0000	0001	0004629-92.2012.8.16.0028
David de Almeida - 267107N-SP	0079	0026671-70.2018.8.16.0014	0083	0020961-94.2017.8.16.0017
Debora Nunes Camaroski - 45056N-PR	0058	0002758-67.2019.8.16.0000	0078	0006816-16.2019.8.16.0000
Denise Lopes Silva - 24167N-PR	0037	0049757-15.2018.8.16.0000	0135	0025872-81.2009.8.16.0001/1
Diego Augusto Soares da Costa - 57346N-PR	0132	0055291-63.2016.8.16.0014/1	0125	0015617-18.2019.8.16.0000
Diego Mialski Fontana - 54576N-PR	0020	0029221-80.2018.8.16.0000/1	0011	0024502-55.2018.8.16.0000
Dilmara Barbosa Kleinubing - 77223N-PR	0033	0002411-20.2016.8.16.0071	0050	0055283-60.2018.8.16.0000
Divonsir Borba Cortes Filho - 3268N-PR	0038	0000391-59.1991.8.16.0030	0047	0010842-49.2018.8.16.0014
Douglas Bienert - 64155N-PR	0053	0002304-87.2019.8.16.0000	0130	0004596-13.2017.8.16.0021
Douglas Michel Ross - 61681N-PR	0022	0037835-74.2018.8.16.0000	0099	0035721-72.2012.8.16.0001
Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR	0055	0002372-37.2019.8.16.0000	0107	0037598-40.2018.8.16.0000/1
Eber Luiz Sório - 43871N-PR	0120	0013572-41.2019.8.16.0000	0040	0002453-45.2018.8.16.0024
Eder Waine Cuareli - 36034N-PR	0082	0007226-74.2019.8.16.0000	0124	0024441-97.2018.8.16.0000/1
Edererson Ricci Bonfim - 67163N-PR	0097	0028676-41.2017.8.16.0001	0012	0010793-76.2016.8.16.0014
Edivande José de Freitas - 63951N-PR	0131	0019782-11.2019.8.16.0000	0025	0056325-20.2013.8.16.0001
Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR	0078	0006816-16.2019.8.16.0000	0036	0023944-88.2016.8.16.0021
Eduardo Augusto Matos Pardal - 61317N-PR	0033	0002411-20.2016.8.16.0071	0073	0021075-55.2016.8.16.0021
Eduardo Cassou - 40860N-PR	0099	0035721-72.2012.8.16.0001	0126	0006100-86.2019.8.16.0000/1
Eduardo Pena de Moura França - 138190N-SP	0045	0004847-14.2017.8.16.0136	0116	0011668-83.2019.8.16.0000
Eliane dos Santos de Souza - 53661N-PR	0119	0004610-29.2019.8.16.0000/1	0066	0003933-96.2019.8.16.0000
Elizabeth Serrano dos Santos - 18570N-PR	0046	0010858-28.2017.8.16.0017	0105	0022958-49.2016.8.16.0017
Elizandro Marcos Pellin - 22811N-PR	0110	0011177-76.2019.8.16.0000	0091	0000427-90.2016.8.16.0106
Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna - 68723N-SP	0096	0004523-40.2012.8.16.0058	0112	0011290-30.2019.8.16.0000
Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR	0108	0036839-54.2016.8.16.0030/2		
			Elvio Renato Severo - 26146N-PR	
			Emanuel Vitor Canedo da Silva - 10088N-PR	
			Emerson Lopes de Souza - 77715N-PR	
			Emerson Reginaldo Herculano - 52450N-PR	
			Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	
			Enio Correa Maranhao - 44216N-PR	
			Eric Bolonha de Godoy - 51064N-PR	
			Érika Ribeiro Moreno - 92623N-PR	
			Ernesto Cristovam da Silveira II - 74158N-PR	
			Eron Franco Guaita - 62204N-PR	
			Everton Rodrigo Zamarchi - 41692N-PR	
			Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR	
			Fabio Arisi - 68991N-PR	
			Fabio Forti - 29080N-PR	
			Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR	
			Fábio Rodrigues Ferreira - 47304N-PR	
			Fabiola de Negreiros Guimarães Arnaldi - 41099N-PR	
			Fabrizio Schewinski - 31353N-PR	
			Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR	
			Felipe Comerlato - 34010N-SC	
			Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR	
			Felipe Lollato - 19174N-SC	
			Fernanda Beatriz Kula Loyola - 57701N-PR	
			Fernando Aloysio Maciel Welter - 36558N-PR	
			Fernando Nácio - 64974N-PR	
			Fernando Jose Garcia - 134719N-SP	
			Fernando Luz Pereira - 147020N-SP	
			Fernando Zenato Negrele - 27082N-PR	
			Flaviano Bellinati Garcia Perez - 24102N-PR	
			Flavio Antonio Romani - 42990N-PR	
			Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303N-PR	
			Francisco Cesar Salinet - 29511N-PR	
			Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	
			Gabriela Gusmão Canedo da Silva - 75294N-PR	
			Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS	
			Gelson dos Santos Vargas - 80804N-RS	
			Geovani Ghidolin - 30797N-PR	
			Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	
			Giancarlo Sperafico Guimarães - 54057N-PR	
			Giberto do Rosário Carboni Begotto - 49772N-PR	
			Gilberto Borges da Silva - 58647N-PR	
			Gilberto Dai Prá - 56102N-PR	
			Giuliane Simionato Gabaldo - 84824N-PR	
			Glaucia Luri Kato - 76701N-PR	
			Glaucia Severo de Castro Diniz - 18671N-PR	
			Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR	
			Guilherme Froner Cavalcante Braga - 272099N-SP	
			Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR	
			Gustavo Aulicino Bastos Jorge - 200342N-SP	
			Gustavo Dal Bosco - 58222N-PR	
			Gustavo Reis Marson - 44855N-PR	
			Hamilton Maia da Silva Filho - 42193N-PR	
			Harry Friedrichsen Junior - 64479N-PR	
			Heber Sutili - 39372N-PR	
			Hélio Carlos Kozlowski - 48926N-PR	
			Henrique José Parada Simão - 221386N-SP	
			Henry Andersen Navarete - 27141N-PR	
			Herculano Augusto de Abreu Filho - 78005N-PR	
			Iane Maria Breda Camara - 62960N-RS	
			Ilze Regina Aparecida Pinto - 23740N-PR	
			Ingo Hofmann Junior - 36431N-PR	
			Ingrid Giachini Althaus - 42281N-PR	
			Irma Reisdorfer - 49818N-PR	
			Isa Yukari Imai - 49037N-PR	
			Isabel Cristina Melo Saldan - 19952N-PR	
			Isadora Navarro Bernardino da Silva - 82272N-PR	
			Ismael Pastre - 57505N-PR	
			Itachir Tagliari Netto - 75922N-PR	
			Italo Tanaka Junior - 14099N-PR	

Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR	0038	0000391-59.1991.8.16.0030	Vera Lucia Miranda - 22045N-PR	0101	0021104-39.2014.8.16.0001
Pedro Roberto Romão - 209551N-SP	0097	0028676-41.2017.8.16.0001	Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP	0050	0055283-60.2018.8.16.0000
Pio Carlos Freiria Junior - 50945N-PR	0005	0009252-85.2010.8.16.0024	Vinicius Altenkirch Seixas - 77757N-PR	0114	0024753-41.2016.8.16.0001/1
Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR	0077	0010594-25.2018.8.16.0001	Vinicius Luiz Reis Mônaco - 87640N-PR	0103	0037453-81.2018.8.16.0000/1
	0088	0008903-42.2019.8.16.0000	Vinicius Osik - 89202N-PR	0065	0003901-91.2019.8.16.0000
	0121	0027117-15.2015.8.16.0035	Virginia Neusa Costa Mazzucco - 43943N-PR	0005	0009252-85.2010.8.16.0024
Priscilla Dayana de Almeida Pereira Leite - 21927N-PB	0071	0050124-39.2018.8.16.0000/1	Vitor Eduardo Huffner Pardal - 11227N-PR	0033	0002411-20.2016.8.16.0071
Rafael Cardoso Lavado - 62687N-PR	0129	0000837-04.2012.8.16.0070	Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0087	0003619-53.2019.8.16.0000/1
Rafael Cotilinski Canzan - 31570N-PR	0113	0000838-27.1997.8.16.0001	Viviane Ficha Braz - 66265N-PR	0121	0027117-15.2015.8.16.0035
Rafael Nunes da Silveira - 63724N-PR	0114	0024753-41.2016.8.16.0001/1	Walter Antonio Costa de Toledo Valle - 12212N-PR	0049	0055206-51.2018.8.16.0000
Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP	0056	0002601-94.2019.8.16.0000	Wanderley Aparecido das Neves - 63349N-PR	0094	0011132-40.2017.8.16.0001
Rafaela Simões Boer - 54226N-PR	0072	0068753-53.2017.8.16.0014/1	Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR	0103	0003619-53.2019.8.16.0000/1
Ramon Barbosa e Silva - 48877N-PR	0084	0007166-33.2004.8.16.0031	William Luis Ritzmann Stratmann - 57705N-PR	0091	0000427-90.2016.8.16.0106
Raphael Dias Sampaio - 24315N-PR	0076	0005924-10.2019.8.16.0000	Wilson Kredens da Paz - 68147N-PR	0040	0002453-45.2018.8.16.0024
Regina de Melo Silva - 38651N-PR	0003	0026390-66.2012.8.16.0001	Wilson Olandoski Barboza - 47310N-PR	0042	0046535-39.2018.8.16.0000/1
	0004	0005085-76.2012.8.16.0146	Yuri Louback Azevedo Dias - 84803N-PR	0040	0002453-45.2018.8.16.0024
Régis Cotrin Abdo - 48216N-PR	0072	0068753-53.2017.8.16.0014/1	Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS	0070	0004677-91.2019.8.16.0000
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0122	0022308-82.2018.8.16.0000/1		0089	0002334-07.2016.8.16.0040
Rene Ariel Dotti - 2612N-PR	0061	0002937-98.2019.8.16.0000			
Rene Toedter - 42420N-PR	0050	0055283-60.2018.8.16.0000			
Ricardo Bertoncini - 7276N-SC	0076	0005924-10.2019.8.16.0000			
Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG	0083	0020961-94.2017.8.16.0017			
Richardt André Albrecht - 53186N-PR	0040	0002453-45.2018.8.16.0024			
Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0133	0012181-59.2013.8.16.0130	0001 0004629-92.2012.8.16.0028 - Apelação Cível Comarca: Colombo. Vara: 2ª Vara Cível de Colombo. Ação Originária: 0004629-92.2012.8.16.0028 - Procedimento Comum. Apelante: Marcos Ribeiro de Lara, Maria Olimpia de Carvalho. Advogado: Cristhofer Pinto Oliveira - 30035N-PR. Apelado: Banco Santander (Brasil) S.a., Brazilian Securities Cia Securitizadora S/a, Companhia Provincia de Crédito Imobiliário. Advogado: Alexandre Jamal Batista - 138060N-SP, Gustavo Dal Bosco - 58222N-PR, Patricia Freyer - 58223B-PR, Pedro Braga Eichenberg - 78049N-RS. Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.		
Robson Domacosi - 82171N-PR	0062	0002941-38.2019.8.16.0000	0002 0064496-58.2012.8.16.0014 - Apelação Cível Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível de Londrina. Ação Originária: 0064496-58.2012.8.16.0014 - Procedimento Comum. Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento, Carlos Augusto Rumiato, Rumiato Sociedade de Advogados. Advogado: Carlos Augusto Rumiato - 29106N-PR, Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR. Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento, Carlos Augusto Rumiato, Rumiato Sociedade de Advogados. Advogado: Carlos Augusto Rumiato - 29106N-PR, Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR. Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.		
Rodolfo Russi Vianna - 77838N-PR	0068	0004450-04.2019.8.16.0000	0003 0026390-66.2012.8.16.0001 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0026390-66.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum. Apelante: Amarildo Jose Ribas, Banco Bradesco Financiamentos S.a.. Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR, Regina de Melo Silva - 38651N-PR. Apelado: Amarildo Jose Ribas, Banco Bradesco Financiamentos S.a.. Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR, Regina de Melo Silva - 38651N-PR. Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.		
Rodrigo Gaiao - 34930N-PR	0026	0042256-10.2018.8.16.0000	0004 0005085-76.2012.8.16.0146 - Apelação Cível Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba. Ação Originária: 0005085-76.2012.8.16.0146 - Busca e Apreensão. Apelante: Amarildo Jose Ribas. Advogado: Regina de Melo Silva - 38651N-PR. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a.. Advogado: Fernando Luz Pereira - 147020N-SP. Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.		
Rodrigo Lopes da Silva Pinto - 51300N-PR	0104	0000709-64.2018.8.16.0137	0005 0009252-85.2010.8.16.0024 - Apelação Cível Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré. Ação Originária: 0009252-85.2010.8.16.0024 - Procedimento Sumário. Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento. Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR, Flaviano Bellinati Garcia Perez - 24102N-PR, Gilberto Borges da Silva - 58647N-PR, Patricia Pontaroli Jansen - 33825N-PR, Pio Carlos Freiria Junior - 50945N-PR, Virginia Neusa Costa Mazzucco - 43943N-PR. Apelado: Tamires Nataline dos Santos. Advogado: Paulo Sergio Winckler - 33381N-PR. Relator: Desembargador Tito Campos de Paula. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Sandra Bauermann.		
Rodrigo Mattar Costa Alves da Silva - 107861N-RJ	0058	0002758-67.2019.8.16.0000	0006 0005788-58.2012.8.16.0129 - Apelação Cível Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá. Ação Originária: 0005788-58.2012.8.16.0129 - Procedimento Comum. Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento. Advogado: Juliana Muhmann Provezi - 64478N-PR, Sergio Schulze - 31034N-PR. Apelado: Joao Pires do Rosarios. Advogado: Luiz Fernando Gomes da Silva - 49481N-PR. Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.		
Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR	0083	0020961-94.2017.8.16.0017	0007 0012735-21.2014.8.16.0045 - Apelação Cível Comarca: Arapongas. Vara: 1ª Vara Cível de Arapongas. Ação Originária: 0012735-21.2014.8.16.0045 - Procedimento Comum.		
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0061	0002937-98.2019.8.16.0000			
	0069	0041123-30.2018.8.16.0000/2			
Rogério Bueno Elias - 38927N-PR	0066	0003933-96.2019.8.16.0000			
Rogério Eduardo de Carvalho Bim - 30299N-PR	0046	0010858-28.2017.8.16.0017			
Rogério Falkembach Aneris - 43642N-PR	0055	0002372-37.2019.8.16.0000			
Rogério Resina Molez - 26994N-PR	0111	0078974-95.2017.8.16.0014			
Rosângela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0122	0022308-82.2018.8.16.0000/1			
Sadi Begotto - 87145N-PR	0036	0023944-88.2016.8.16.0021			
Sandro Marcelo Grabicoski - 41038N-PR	0016	0030930-64.2016.8.16.0019/2			
Sandro Rogério Israel - 316569N-SP	0079	0026671-70.2018.8.16.0014			
Saulo Ferreira Netto - 38244N-PR	0082	0007226-74.2019.8.16.0000			
Saulo Veloso Silva - 15028N-BA	0110	0011177-76.2019.8.16.0000			
Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR	0127	0012322-70.2019.8.16.0000/1			
Sergio Nery Barbalho Maia - 74595N-RJ	0071	0050124-39.2018.8.16.0000/1			
Sergio Roberto Losso - 19318N-PR	0084	0007166-33.2004.8.16.0031			
Sergio Schulze - 31034N-PR	0006	0005788-58.2012.8.16.0129			
	0057	0002699-79.2019.8.16.0000			
	0125	0015617-18.2019.8.16.0000			
Sidney Coradassi - 8807N-PR	0070	0004677-91.2019.8.16.0000			
Silvana de Mello Guzzo - 16083N-PR	0018	0035561-40.2018.8.16.0000			
	0051	0000485-18.2019.8.16.0000			
Silvio Cesare Micheletti - 22826N-PR	0075	0005730-10.2019.8.16.0000			
Simone Dominschek - 66294N-PR	0092	0050449-21.2012.8.16.0001			
Solange Aparecida Leal Padilha Gibrim - 36597N-PR	0126	0006100-86.2019.8.16.0000/1			
Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR	0068	0004450-04.2019.8.16.0000			
Suely Cristina Muhlstedt - 8782N-PR	0075	0005730-10.2019.8.16.0000			
Suzana Valenza Manocchio Petry - 30544N-PR	0068	0004450-04.2019.8.16.0000			
Tassia Teixeira de Freitas Bianco Erbano - 48981N-PR	0084	0007166-33.2004.8.16.0031			
Tatiana Mayumi Furukawa - 55286N-PR	0034	0047878-70.2018.8.16.0000			
Tatiane Colecha - 60731N-PR	0059	0002787-20.2019.8.16.0000			
Tatyana Botelho André - 170219N-SP	0109	0006235-35.2018.8.16.0194			
Telmo Dornelles - 8272N-PR	0051	0000485-18.2019.8.16.0000			
Thais Soares - 63687N-PR	0128	0000442-89.2016.8.16.0193/1			
Thaisa Comar - 48308N-PR	0115	0084832-10.2017.8.16.0014			
Thayani Kresko Santos - 72040N-PR	0120	0013572-41.2019.8.16.0000			
Thays Kleinubing Lovatel - 75644N-PR	0033	0002411-20.2016.8.16.0071			
Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG	0060	0027446-22.2017.8.16.0014			
Thiago Henrique Jacon Chaves - 73198N-PR	0039	0051824-50.2018.8.16.0000			
Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR	0107	0037598-40.2018.8.16.0000/1			
Ubirajara Costódio Filho - 21626N-PR	0071	0050124-39.2018.8.16.0000/1			
Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR	0110	0011177-76.2019.8.16.0000			
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0061	0002937-98.2019.8.16.0000			
Vanessa Emilene Arantes Gonçalves Rodrigues - 51194N-PR	0056	0002601-94.2019.8.16.0000			
Vanessa Pedrollo Cani - 27130N-PR	0061	0002937-98.2019.8.16.0000			
Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR	0041	0050042-08.2018.8.16.0000/1			

- Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento, Eunice Alves de Carvalho.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR, Marcelle Senhorinho Olivo - 64027N-PR, Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento, Eunice Alves de Carvalho.
Advogado: Angelize Severo Freire - 56099N-PR, Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR, Juliano Francisco da Rosa - 58877N-PR, Marcelle Senhorinho Olivo - 64027N-PR, Osvaldo Eugenio Senhorinho Olivo Neto - 50961N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0008** 0001140-24.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033552-39.2017.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Agravante: Banco Santander (Brasil) S.a.
Advogado: Jose Quagliotti Salamone - 103587N-SP.
Agravado: Silvio Cezar Ramos.
Advogado: Celso Coser Junior - 39504N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 0009** 0001630-46.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0024946-35.2012.8.16.0021 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Agravante: Forti & Valdivieso Advogados Associados.
Advogado: Fabio Forti - 29080N-PR.
Agravado: Attivare Engenharia e Eletricidade Ltda, Diplomata S/a Industrial e Comercial em Recuperacao Judicial, Jornal Hoje Ltda, Klassul Industrial de Alimentos S/a, Massa Falida de Diplomata S/a Industrial e Comercial, Paper Midia Ltda.
Advogado: Elvio Renato Severo - 26146N-PR, Laercion Antonio Wrubel - 18923N-PR, Michelle Cristina Bordin - 51173N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 0010** 0021079-89.2012.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0021079-89.2012.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Apelante: Paulo Sergio Raeski, Valdelia Lopes de Souza Raeski.
Advogado: Adriana Bahr Dauer da Silva - 73869N-PR.
Apelado: B. a. m. - Incorporacoes S/a., Lgsr Empreendimentos Imobiliários Ltda., M.m. Incorporacoes S/a..
Advogado: Marina Martins Kluppel Smitjink - 44908N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 0011** 0024502-55.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0007599-08.2016.8.16.0131 - Procedimento Comum.
Agravante: Lucas Andreis.
Advogado: Aline Andreis - 65267N-PR.
Agravado: Neroci Angelo Recarcati.
Advogado: Heber Sutili - 39372N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 0012** 0010793-76.2016.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0010793-76.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Bruno Antônio Recco dos Santos, Londrina Administradora de Bens Próprios Ltda.
Advogado: Fernando Inácio - 64974N-PR, Ingo Hofmann Junior - 36431N-PR, João Victor Custódio Nery - 86361N-PR, Melissa Roberta Bordin Shimomura - 81232N-PR.
Apelado: Bruno Antônio Recco dos Santos, Londrina Administradora de Bens Próprios Ltda.
Advogado: Fernando Inácio - 64974N-PR, Ingo Hofmann Junior - 36431N-PR, João Victor Custódio Nery - 86361N-PR, Melissa Roberta Bordin Shimomura - 81232N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 0013** 0005230-12.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0005230-12.2017.8.16.0194 - Busca e Apreensão.
Apelante: Marcelo Mafra.
Advogado: Adriano Lellis Gaioto - 346855N-SP.
Apelado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Emanuel Vitor Canedo da Silva - 10088N-PR, Murilo Celso Ferri - 7473N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0014** 0033595-42.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014483-26.2014.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Skc Rental Locação de Equipamentos Ltda.
Advogado: Mauricio Beleski de Carvalho - 36578N-PR.
Agravado: Maria Janete de Camargo Farias, M J de Camargo Farias Esquadrias de Metal - Me.
Advogado: Nize Lacerda Araújo Bandeira - 33052N-GO, Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0015** 0034066-58.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0000887-91.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: G. M. Silva Comercio Varejista de Combustiveis Ltda.
- Advogado: Antonio Fidelis - 19759N-PR, Augusto César da Silva Moreira - 77129N-PR, Carlos Vinicius Champe - 64953N-PR, Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR.
Agravado: Ipiranga Produtos de Petroleo S/a.
Advogado: Angela Maria Sanchez - 13907N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0016** 0030930-64.2016.8.16.0019/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0030930-64.2016.8.16.0019 - Procedimento Comum.
Embargante: Jose Claudinei Carneiro.
Advogado: Sandro Marcelo Grabicoski - 41038N-PR.
Embargado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0017** 0034706-61.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Cível de Porecatu.
Ação Originária: 0003178-20.2017.8.16.0137 - Procedimento Comum.
Agravante: Paulo Rodrigues da Silva.
Advogado: Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS.
Agravado: Banco Pan S.a..
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0018** 0035561-40.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Cível de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0000556-94.2007.8.16.0079 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Munhoz & Bratti Ltda.
Advogado: Flavio Antonio Romani - 42990N-PR.
Agravado: Dionísio Szczepkowski.
Advogado: Silvana de Mello Guzzo - 16083N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0019** 0001097-60.2016.8.16.0064 - Apelação Cível
Comarca: Castro.
Vara: Vara Cível de Castro.
Ação Originária: 0001097-60.2016.8.16.0064 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Herald Carlos da Silveira, Rosemeire Tolotto da Silveira.
Advogado: Glauca Severo de Castro Diniz - 18671N-PR.
Apelado: Débora Diniz, Otacílio Gabriel, Vandressa de Fatima Diniz Vieira, Vanessa Perpetua Diniz Vieira, Vania Aparecida Diniz Vieira Moura, Wilson Aparecido Diniz Vieira.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0020** 0029221-80.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013725-08.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Irtha Empreendimentos Imobiliários S/a, Thá Fenix Empreendimentos Imobiliários S/a.
Advogado: Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR, Luana Carvalho Voudan - 88003N-PR, Lucyanna Joppert Lima Lopes - 24484N-PR.
Agravado: Luis Gustavo Salomão Ballan.
Advogado: Diego Mialski Fontana - 54576N-PR, Patricia da Fonseca dos Santos - 89172N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0021** 0037725-75.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0017398-05.2011.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Spaipa Industria Brasileira de Bebidas Ltda.
Advogado: José Carlos Vieira - 9404N-PR, Pedro Augusto Vantroba - 27778N-PR.
Agravado: Gondo Restaurante Ltda Epp.
Advogado: Marcio Antonio Luciano Pires Pereira - 35951N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0022** 0037835-74.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0023837-15.2014.8.16.0021 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Agravado: J M C Assessoria Imobiliária Ltda Me.
Advogado: Douglas Michel Ross - 61681N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0023** 0001120-42.2011.8.16.0141 - Apelação Cível
Comarca: Realeza.
Vara: Vara Cível de Realeza.
Ação Originária: 0001120-42.2011.8.16.0141 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Panamericano S.a., Claudir Lange.
Advogado: Clara Vainboim - 58972N-PR, Marcelo Leão Putini - 48166N-PR.
Apelado: Banco Panamericano S.a., Claudir Lange, Ladobrasil Logística e Transportes Ltda.
Advogado: Camilo de Toni - 7096N-PR, Clara Vainboim - 58972N-PR, Everton Rodrigo Zamarchi - 41692N-PR, Marcelo Leão Putini - 48166N-PR, Neimar Jose Pompermaier - 31936N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 0024** 0039915-11.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025413-35.2016.8.16.0001 - Monitoria.
Agravante: Parana Clube.
Advogado: Jorge Antonio Nassar Capraro - 17598N-PR.
Agravado: Wellington da Silva Serezuella.

- Advogado: Adriano Carlos Souza Vale - 31379N-PR, Ernesto Cristovam da Silveira II - 74158N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0025** 0056325-20.2013.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0056325-20.2013.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Center Automoveis Ltda, Ford Motor Company Brasil Ltda, Rodrigo Baptista Brasileiro.
Advogado: Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS, Ingrid Giachini Althaus - 42281N-PR, Neudi Fernandes - 25051N-PR.
Apelado: Center Automoveis Ltda, Ford Motor Company Brasil Ltda, Rodrigo Baptista Brasileiro.
Advogado: Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS, Ingrid Giachini Althaus - 42281N-PR, Neudi Fernandes - 25051N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0026** 0042256-10.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0020167-87.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Ipiranga Produtos de Petroleo S/a.
Advogado: Rodrigo Gaio - 34930N-PR.
Agravado: Auto Posto Consul Ltda.
Advogado: Joao Alberto Graca - 19652N-PR, Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0027** 0000654-52.2016.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0000654-52.2016.8.16.0083 - Procedimento Comum.
Apelante: Izulina Rosa de Lima Bedin, Mauri Carlos Bedin.
Advogado: Fabio Arisi - 68991N-PR, Geovani Ghidolin - 30797N-PR.
Apelado: Vânio Allein.
Advogado: Aleksandro Santin Martins - 62806N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 0028** 0044810-15.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0002444-36.2016.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Agravante: Leila Aparecida Bencke.
Advogado: Marcelo George Ferrari - 25435N-PR.
Agravado: Lourenço Martinez.
Advogado: Jorge da Silva Giulian - 39108N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0029** 0003256-97.2017.8.16.0174 - Apelação Cível
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0003256-97.2017.8.16.0174 - Procedimento Comum.
Apelante: Maria Salete de Mattos Franchetti.
Advogado: Ivo Brun - 42900N-PR.
Apelado: Evandro Franchetti, Leandro Franchetti, Sandro Franchetti.
Advogado: Aline Carolina Lopes - 65541N-PR, Marlon Sebastião Lopes - 71393N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 0030** 0009604-27.2016.8.16.0026 - Apelação Cível
Comarca: Campo Largo.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Largo.
Ação Originária: 0009604-27.2016.8.16.0026 - Busca e Apreensão.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Apelado: Cirlene Terezinha Bora.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0031** 0000035-61.2008.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000035-61.2008.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR, Jaime Oliveira Pentead - 20835N-PR, Luciano Anghinoni - 33553N-PR, Paulo Roberto Anghinoni - 39335N-PR.
Apelado: Jose Hercilio Battisti.
Advogado: Ivo Brugnolo Macedo - 14865N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 0032** 0011148-65.2014.8.16.0173 - Apelação Cível
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0011148-65.2014.8.16.0173 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Moyses Perin Sanches.
Advogado: Cezar Alaor Botura - 30018N-PR.
Apelado: Ilda Aparecida Maronezi Reggiani.
Advogado: André Balbino Bonnes - 15837N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 0033** 0002411-20.2016.8.16.0071 - Apelação Cível
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Cível de Clevelândia.
Ação Originária: 0002411-20.2016.8.16.0071 - Procedimento Comum.
Apelante: Malvina Teodoro, Solange de Lima Ramos Cologni.
Advogado: Dilmara Barbosa Kleinubing - 77223N-PR, Eduardo Augusto Matos Pardal - 61317N-PR, Thays Kleinubing Lovatel - 75644N-PR, Vitor Eduardo Huffner Pardal - 11227N-PR.
Apelado: Malvina Teodoro, Solange de Lima Ramos Cologni.
- Advogado: Dilmara Barbosa Kleinubing - 77223N-PR, Eduardo Augusto Matos Pardal - 61317N-PR, Thays Kleinubing Lovatel - 75644N-PR, Vitor Eduardo Huffner Pardal - 11227N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 0034** 0047878-70.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0004626-47.2012.8.16.0058 - Procedimento Comum.
Agravante: B.B.S..
Advogado: Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR.
Agravado: I.A.O.M., J.H.d.O.M..
Advogado: Tatiana Mayumi Furukawa - 55286N-PR.
Interessado: L.M.d.L., L.V.-.A.P.L..
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 0035** 0000617-46.2017.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000617-46.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Amilton Jose de Oliveira.
Advogado: Juliana Carla de Oliveira Freitas - 63857N-PR, Marcos Vendramini - 27533N-PR.
Apelado: Alo Imoveis Ltda, Areal Beira Rio Ltda.
Advogado: Eron Franco Guaita - 62204N-PR, Juliana de Christo Souza Chella - 49812N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 0036** 0023944-88.2016.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0023944-88.2016.8.16.0021 - Monitoria.
Apelante: Carlos M a da Silva, Juliene Xavier de Oliveira da Silva.
Advogado: Gilberto do Rosário Carboni Begotto - 49772N-PR, Sadi Begotto - 87145N-PR.
Apelado: Ranederi Fomento Mercantili Ltda.
Advogado: Irma Reisdorfer - 49818N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Sergio Luiz Patitucci.
- 0037** 0049757-15.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Guaratuba.
Ação Originária: 0004681-92.2018.8.16.0088 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Município de Guaratuba/pr.
Advogado: Denise Lopes Silva - 24167N-PR.
Agravado: Luzinete Aparecida dos Santos.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0038** 0000391-59.1991.8.16.0030 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0000391-59.1991.8.16.0030 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu.
Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu.
Interessado: Colatina Com. Ferrag. Maq. Ltda, Estado do Paraná, Massa Falida de Colatina Comércio de Ferramentas e Maquinas Ltda.
Advogado: Divonsir Borba Cortes Filho - 3268N-PR, Pedro de Noronha da Costa Bispo - 12772N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0039** 0051824-50.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Palmeira.
Vara: Vara Cível de Palmeira.
Ação Originária: 0001045-83.2013.8.16.0124 - Busca e Apreensão.
Agravante: Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Campos Gerais - Scredi Campos Gerais Pr/sp.
Advogado: Carlos Eduardo Martins Biazetto - 22847N-PR.
Agravado: Marcio Visbiski.
Advogado: Thiago Henrique Jacon Chaves - 73198N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0040** 0002453-45.2018.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0002453-45.2018.8.16.0024 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Kerbermix Serviços de Concretagem Ltda.
Advogado: Iane Maria Breda Camara - 62960N-RS.
Apelado: Banco Volvo (brasil) S.a.
Advogado: Maria Luiza Rosario de Freitas Pereira - 41689N-PR, Richardt André Albrecht - 53186N-PR, Wilson Kredens da Paz - 68147N-PR, Yuri Louback Azevedo Dias - 84803N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0041** 0050042-08.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Pato Branco.
Vara: 2ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0004540-75.2017.8.16.0131 - Procedimento Comum.
Agravante: A.P., A.M.P., D.P., D.P., I.F.P., J.P., L.I.e.C.O.L.S., R.P., T.P..
Advogado: Danielli Mayra Dupont Klein - 76763N-PR, Kleber Morais Serafim - 32781N-PR, Vanessa Tavares Lois - 26245N-PR.
Agravado: A.Z., L.M.P..
Advogado: Cássio Lisandro Telles - 15225N-PR, Pauline Tonial - 53883N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0042** 0046535-39.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0014937-59.2018.8.16.0035 - Reintegração / Manutenção de Posse.

- Agravante: Milos Cicilovic Velasco.
Advogado: Mariano Antonio Cabello Cipolla - 36575N-PR.
Agravado: Cooperativa de Credito Sul - Sicoob Sul.
Advogado: Wilson Olandoski Barboza - 47310N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0043** 0052755-53.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0005013-30.2016.8.16.0185 - Recuperação Judicial.
Agravante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP.
Agravado: Empo - Empresa Curitiba de Saneamento e Construção Civil Ltda - em Recuperação Judicial, Keron - Empresa de Construccoes e Saneamento Ltda, Stone Comercio, Pavimentação e Indústria Ltda..
Advogado: Alexandre Augusto Gava - 27627N-PR, Carlos Cesar Koch - 42856N-PR, Luiz Fernando Fabiane - 35487N-PR, Moryenna Luize Araujo do Amaral - 78530N-PR.
Interessado: Brazilio Bacellar, Shirai Advogados.
Advogado: Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0044** 0053820-83.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Cível de Nova Esperança.
Ação Originária: 0004003-81.2018.8.16.0119 - Recuperação Judicial.
Agravante: Agroquímica Brasinha Ltda.
Advogado: Aguinaldo Ribeiro Júnior - 56525N-PR, Felipe Lollato - 19174N-SC.
Interessado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exudus Institucional, Personalite Securitizadora S.a, Soberana Fomento Comercial Ltda.
Advogado: Ana Paula Carnietto Teodoro - 57924N-PR, Cristiano Trizolini - 192978N-SP, Daniel Maffessoni Passinato Diniz - 71563N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0045** 0004847-14.2017.8.16.0136 - Apelação Cível
Comarca: Pitanga.
Vara: Vara Cível de Pitanga.
Ação Originária: 0004847-14.2017.8.16.0136 - Procedimento Comum.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Eduardo Pena de Moura França - 138190N-SP.
Apelado: Alivone Cordeiro dos Santos.
Advogado: Luanda Moraes Pires - 357642N-SP.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0046** 0010858-28.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0010858-28.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Lucas Perin Casaroto, Mario Cezar Cazaroto.
Advogado: Rogerio Eduardo de Carvalho Bim - 30299N-PR.
Apelado: Walter Antonio D Ornellas.
Advogado: Elizabete Serrano dos Santos - 18570N-PR.
Interessado: Lucas Perin Cazaroto Me.
Advogado: Rogerio Eduardo de Carvalho Bim - 30299N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0047** 0010842-49.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0010842-49.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Gidileine Lemes Bueno.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR, Paulo Emílio Suzuki Belisse - 83159N-PR.
Apelado: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Henrique José Parada Simão - 221386N-SP.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0048** 0055110-36.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0005013-30.2016.8.16.0185 - Recuperação Judicial.
Agravante: Netherland Engenharia Ltda. Epp.
Advogado: Daniela Avila - 54348N-PR, Fabio Forti - 29080N-PR, Mariana Gonçalves Altomani - 43639N-PR.
Agravado: Empo - Empresa Curitiba de Saneamento e Construção Civil Ltda - em Recuperação Judicial, Keron - Empresa de Construccoes e Saneamento Ltda, Stone Comercio, Pavimentação e Indústria Ltda..
Advogado: Alexandre Augusto Gava - 27627N-PR, Carlos Cesar Koch - 42856N-PR, Luiz Fernando Fabiane - 35487N-PR, Moryenna Luize Araujo do Amaral - 78530N-PR.
Interessado: Brazilio Bacellar, Shirai Advogados.
Advogado: Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0049** 0055206-51.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0023287-90.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Agravante: S.C.C.L..
Advogado: Fabiola de Negreiros Guimarães Arnaldi - 41099N-PR, Fábio Rodrigues Ferreira - 47304N-PR, Jaqueline do Espírito Santo Patrui - 44180N-PR, Walter Antonio Costa de Toledo Valle - 12212N-PR.
Agravado: C.C.H.A.A..
Advogado: Jefferson Issao Cupertino Imai - 43404N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0050** 0055283-60.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0002893-50.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Agravante: Maxdelles Rodrigues Cavalcante.
Advogado: Marcos Antonio Cavalcante Vitorino - 84327N-PR, Max Elias da Silva Araujo - 4507N-AC.
Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S.a., Banco Bradesco S/a, Hsbc Bank Brasil S.a. - Banco Multiplo, Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda..
- Advogado: Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Hélio Carlos Kozlowski - 48926N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR, Vidal Ribeiro Poncano - 91473N-SP.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0051** 0000485-18.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0016326-50.2016.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Agravante: Sílvia Mara Haluch.
Advogado: Felipe Comerlato - 34010N-SC.
Agravado: Flavio Berton.
Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Casagrande - 26479N-PR, Cristiano da Silva - 60125N-PR, Marcelo Alessandro Berto - 29149N-PR.
Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - Iap, Telmo Dornelles (administrador Judicial).
Advogado: Silvana de Mello Guzzo - 16083N-PR, Telmo Dornelles - 8272N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0052** 0003100-48.2006.8.16.0028 - Apelação Cível
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Ação Originária: 0003100-48.2006.8.16.0028 - Monitoria.
Apelante: Estado do Paraná, Jose Facchini, Zilda Betinardi Facchini.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR, Marcos Renan Salvati - 23161N-PR.
Apelado: Estado do Paraná, Jose Facchini, Zilda Betinardi Facchini.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR, Marcos Renan Salvati - 23161N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0053** 0002304-87.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranaguá.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranaguá.
Ação Originária: 0015836-66.2018.8.16.0129 - Procedimento Comum.
Agravante: João Batista Ferreira.
Advogado: Jorge Hamilton Miranda de Oliveira - 70398N-PR.
Agravado: Alisson, Allan Fernandes Nardis, Banco Pan S.a., Planeta Carros Comércio de Veículos, Sandra Mara Azarias Nardis.
Advogado: Douglas Bienert - 64155N-PR, Nicholas Thomas Pereira da Silva - 54738N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0054** 0002337-77.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0026874-23.2018.8.16.0017 - Embargos de Terceiro.
Agravante: Joselito Tanios Hajjar.
Advogado: Joselito Tanios Hajjar - 64805N-PR.
Agravado: Antonia Boaventura da Silva.
Advogado: Márcio Fernando Candêo dos Santos - 25487N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0055** 0002372-37.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0009984-29.2006.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Auto Posto Marita Ltda Llop Formagio e Cia Ltda..
Advogado: Rogerio Falkembach Aneris - 43642N-PR.
Agravado: Cooperativa de Poupança e Credito de Livre Admissão da Região de Maringá-sicob Metropolitanano.
Advogado: Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR.
Interessado: Eraldo Formagio, Jaime Llop Gallen.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0056** 0002601-94.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0027452-83.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco do Brasil S/a.
Advogado: Rafael Sganzerla Durand - 211648N-SP.
Agravado: Tereza Olegario da Silva.
Advogado: Vanessa Emilene Arantes Gonçalves Rodrigues - 51194N-PR.
Interessado: Cantareira Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda - em Recuperação Judicial.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0057** 0002699-79.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0069459-02.2018.8.16.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.
Agravado: Ney Braga de Oliveira.
Advogado: Adimas André Biguinati - 66015N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0058** 0002758-67.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009758-86.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Construtora Tenda.
Advogado: Luiz Rinaldo Zamponi Filho - 145770N-RJ, Rodrigo Mattar Costa Alves da Silva - 107861N-RJ.
Agravado: Condomínio Fit Palladium.
Advogado: Claudio Marcelo Baiak - 29241N-PR, Debora Nunes Camaroski - 45056N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0059** 0002787-20.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0027885-81.2018.8.16.0019 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Ulisses Godoy Bueno.
Advogado: Giancarlo Sperafico Guimarães - 54057N-PR, Tatiane Colecha - 60731N-PR.
Agravado: Leonor Cunha Coradim, Orlando Coradim.
Advogado: Charles Bitencourt Mariano - 80079N-PR, Emerson Lopes de Souza - 77715N-PR.
Interessado: Jeferson José de Godoy Bueno.

- Advogado: Giancarlo Sperafico Guimarães - 54057N-PR, Tatiane Colecha - 60731N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0060** 0027446-22.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0027446-22.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Cleonice Negreli.
Advogado: Neuci Aparecida Allio - 48336N-PR.
Apelado: Mrv Engenharia e Participações S.a..
Advogado: Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0061** 0002937-98.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0012419-29.1999.8.16.0014 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Wadji Ibrahim Construção e Empreendimentos Ltda..
Advogado: Cicero Andrade Barreto Luvizotto - 43069N-PR, Dario Becker Paiva - 23662N-PR, Fernando Aloysio Maciel Welter - 36558N-PR, Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303N-PR, Giuliane Simonato Gabaldo - 84824N-PR, Jose Roberto Della Tonia Trautwein - 23140N-PR, Julio Cesar Brotto - 21600N-PR, Lais Gomes Bergstein - 54454N-PR, Patricia Domingues Nymberg - 27301N-PR, Rene Ariel Dotti - 2612N-PR, Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR, Vanessa Pedrollo Cani - 27130N-PR.
Agravado: Agnaldo Tiburcio de Camargo, Alexandre Gimenes Carreira, Antonio João de Jonas, Avelino Alves Pereira Neto, Celso Meneghetti Alves, Geralda Mecias de Souza, Iria Helenice Andreto, Liz Clara R. Campos, Marcia Regina Benro, Mirela Prado da Silva, Vera Lucia Rosa.
Advogado: Luiz Rosa Coelho - 18290N-PR, Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Letícia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0062** 0002941-38.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0015104-13.2017.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Agravante: Bella Construtora Ltda - Epp.
Advogado: Antonio Neiva de Macedo Neto - 55082N-PR, Gabriela Gusmão Canedo da Silva - 75294N-PR.
Agravado: Idalia Brites Mello, Nevius Fernandes de Pulpa Mello.
Advogado: Allan Douglas Smaniotto - 73277N-PR, Robson Domacoski - 82171N-PR.
Interessado: Condomínio Casa Bella 1, Pedro Paulo Andregheoni.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0063** 0003047-97.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: União da Vitória.
Vara: 2ª Vara Cível de União da Vitória.
Ação Originária: 0010119-35.2018.8.16.0174 - Procedimento Comum.
Agravante: Repórter Brasil Organização de Comunicação e Projetos Sociais.
Advogado: André Ferreira - 346619A-SP.
Agravado: Madepar S a Industria e Comercio, Wilson Dissenha.
Advogado: Fabricio Schewinski - 31353N-PR, Gilberto Dai Prá - 56102N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0064** 0003499-10.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0010064-50.2018.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Agravante: Brl Partners Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nao Padronizados.
Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz - 83030N-PR.
Agravado: Daniele Ramos Carreon Marques, Osny Marques da Silva.
Advogado: Jaime Eugenio Patricio Estelle Escobar - 34052N-PR.
Interessado: Campos do Conde Private Administração Ltda, Urbplan Desenvolvimento Urbano S.a..
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0065** 0003901-91.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 14ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0012321-22.2018.8.16.0194 - Embargos de Terceiro.
Agravante: Genesio Ribeiro Leite, Roseli Rocio Ribeiro.
Advogado: Jonathan da Silva Batista - 71330N-PR, Luiz Henrique Kuss da Silva - 75830N-PR.
Agravado: Rosane Mayer, Sergio Luiz Vieira, Spada Empreendimentos e Incorporações Imobiliárias.
Advogado: Antonio Augusto Castanheira Neia - 15006N-PR, Enio Correa Maranhao - 44216N-PR, Luiz Gustavo Baron - 47267N-PR, Vinicius Osik - 89202N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0066** 0003933-96.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Cível de Jacarezinho.
Ação Originária: 0003545-64.2017.8.16.0098 - Procedimento Comum.
Agravante: Constante Ometto Correa de Arruda, Dacalda - Açúcar e Alcool, Homero Corrêa de Arruda Filho, Sérgio Roberto Fioravante.
Advogado: Isadora Navarro Bernardino da Silva - 82272N-PR, Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR.
Agravado: Noemy Ometto Corrêa Guedes Pereira.
Advogado: Marco Antonio Rocha Calabria - 126729N-SP.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0067** 0004011-90.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0023146-22.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Agravado: Mavi Soledad Sarza.
Advogado: Norma Suely Wood Saldanha de Moraes - 8750N-PR.
Interessado: Celia de Souza Marques, Luiz Fernandes Marques.
Advogado: Josiane Aparecida Piurcoski - 21976N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0068** 0004450-04.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0000200-52.2019.8.16.0185 - Recuperação Judicial.
Agravante: Banco J. Safra S.a., Banco Safra S.a..
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Leonardo Xavier Roussenoq - 25661N-PR, Marcio Rubens Passold - 12826N-SC, Maria Angela Keiko Taira - 34433N-PR.
Agravado: Agrícola Igarashi - Eireli, Agrícola Taeyb Ltda., Agropecuária Chapadão Ltda., Agropecuária Yume Comercial Ltda., Bagisa S/a Agropecuária e Comércio, Hortus Agroindustrial Ltda., Knt1 Agroindustrial Ltda., Lavoura e Pecuaría Igarashi Ltda, Nascentes Chapada Agropecuária Comércio Ltda., Nelson Yoshio Igarashi.
Advogado: Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR, Rodolfo Russi Vianna - 77838N-PR, Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR, Suzana Valenza Manocchio Petry - 30544N-PR.
Interessado: Brazilio Bacellar, Shirai Advogados.
Advogado: Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0069** 0041123-30.2018.8.16.0000/2 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0027336-33.2015.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Cnf Consórcio Nacional Ltda.
Advogado: Cicero Andrade Barreto Luvizotto - 43069N-PR, Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR, Vanessa Pedrollo Cani - 27130N-PR.
Agravado: Adair Cassarotti, Antonio da Rocha Paes Filho, Luiz Carlos Manfio de Souza.
Advogado: Ary Bracarense Costa Junior - 18553N-PR, Luis Henrique Delgado Escarmanhani - 24587N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0070** 0004677-91.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0057914-52.2010.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Agravante: Banco Santander (brasil) S.a..
Advogado: Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS.
Agravado: Jorge Machado dos Santos.
Advogado: Sidney Coradassi - 8807N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0071** 0050124-39.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0018492-84.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Agravante: Botica Comercial Farmacêutica Ltda.
Advogado: Ana Paula Afonso Brito Woldaynsky - 108161N-RJ, Sergio Nery Barbalho Maia - 74595N-RJ, Ubirajara Costódio Filho - 21626N-PR.
Agravado: Anairana Fernandes Bezerra Me.
Advogado: Priscilla Dayana de Almeida Pereira Leite - 21927N-PB.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0072** 0068753-53.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0068753-53.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Evanderson Lucio Correa, Marcellly Barreto Correa.
Advogado: Rafaela Simões Boer - 54226N-PR, Régis Cotrin Abdo - 48216N-PR.
Embargado: Paysage Condomínios - Londrina Ltda.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0073** 0021075-55.2016.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 5ª Vara Cível de Cascavel .
Ação Originária: 0021075-55.2016.8.16.0021 - Monitoria.
Apelante: Tania Mara Abucarma Hoffmann.
Advogado: Leonardo Salaberry Camargo - 54194N-PR.
Apelado: Ranederi Fomento Mercantii Ltda.
Advogado: Irma Reisdorfer - 49818N-PR.
Interessado: Conceito Montagens Elétricas Ltda Me.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0074** 0005645-24.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0035699-96.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Brava Beach Empreendimentos Ltda..
Advogado: Jaqueline Simas Marinho - 29527N-SC.
Agravado: Denise Aparecida Dalcin de Souza, Paulo Cesar Caetano de Souza.
Advogado: João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR, Leandro Ambrosio Alfieri - 25821N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0075** 0005730-10.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0013426-94.2016.8.16.0035 - Embargos de Terceiro.
Agravante: Espolio de Benedito Batista de Lima.
Advogado: Silvio Cesare Micheletti - 22826N-PR.
Agravado: Dorli de Jesus Camargo.
Advogado: Ana Paula Carias Muhlstedt - 28255N-PR, Suely Cristina Muhlstedt - 8782N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0076** 0005924-10.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0015078-34.2015.8.16.0019 - Execução de Título Extrajudicial.
Agravante: Rivaldina Cordeiro da Silva.
Advogado: Ricardo Bertoncini - 7276N-SC.
Agravado: Dimasa S.a.
Advogado: Raphael Dias Sampaio - 24315N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0077** 0010594-25.2018.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.

- Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0010594-25.2018.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Rogerio Aparecido da Cruz.
Advogado: Daniel Zubreski de Miranda Montenegro - 55336N-PR.
Apelado: Banco Itaúcard S.a..
Advogado: Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR, Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0078** 0006816-16.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0026160-14.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Ip 8 Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Adriana Rios Meneghin - 26389N-PR.
Agravado: Lopes e Reksiedler Participações Empresariais Ltda, Peterson Reksiedler.
Advogado: Andrea Cristina Maia da Silva Vieira de Paula - 34732N-PR, Edson Antonio Lenzi Filho - 38722N-PR, Hamilton Maia da Silva Filho - 42193N-PR.
Interessado: Banco Santander (brasil) S.a., Belinda Empreendimentos Imobiliários Ltda, Rossi Residencial S/a, Tauranga Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Jose Quagliotti Salamone - 103587N-SP, Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0079** 0026671-70.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0026671-70.2018.8.16.0014 - Monitoria.
Apelante: Log&print Gráfica e Logística S.a..
Advogado: David de Almeida - 267107N-SP, Guilherme Froner Cavalcante Braga - 272099N-SP.
Apelado: L Jacob Eireli - Me.
Advogado: Sandro Rogerio Israel - 316569N-SP.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0080** 0068138-29.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0068138-29.2018.8.16.0014 - Embargos à Execução.
Apelante: Banco Cnh Industrial Capital S.a..
Advogado: Alberto Iván Zakidalski - 39274N-PR.
Apelado: Sag - Materiais Elétricos Ltda - Me, Sebastião Gomes, Vilma de Oliveira Araujo.
Advogado: Arthur Lustosa Strozzi - 90424N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0081** 0009059-21.2017.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0009059-21.2017.8.16.0058 - Procedimento Comum.
Apelante: Marlete Aparecida Ramos.
Advogado: Aristal Ferreira de Carvalho Neto - 58989N-PR.
Apelado: Kezia Daniela Silva Freitas, Marcos Paulo Freitas.
Advogado: Alessandra Aparecida Lavorente - 34697N-PR, Milena Kloster Salonski Alves - 37092N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0082** 0007226-74.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0004188-88.2019.8.16.0021 - Embargos de Terceiro.
Agravante: Jacqueline Klock, Jose Carlos dos Santos.
Advogado: Eder Waine Cuareli - 36034N-PR.
Agravado: Slaviero de Cascavel Ltda.
Advogado: Saulo Ferreira Netto - 38244N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0083** 0020961-94.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0020961-94.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco do Brasil S/a, Claudenir Businaro.
Advogado: Gustavo Reis Marson - 44855N-PR, Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG, Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR.
Apelado: Banco do Brasil S/a, Claudenir Businaro.
Advogado: Gustavo Reis Marson - 44855N-PR, Ricardo Lopes Godoy - 77167N-MG, Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0084** 0007166-33.2004.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0007166-33.2004.8.16.0031 - Usucapião.
Apelante: Beatriz Leviski Teixeira, Gilberto Cezar Teixeira.
Advogado: Ramon Barbosa e Silva - 48877N-PR, Sergio Roberto Losso - 19318N-PR.
Apelado: Maria Tome, Nicolau Tome.
Advogado: Tassia Teixeira de Freitas Bianco Erban - 48981N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0085** 0008509-35.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0003680-03.2013.8.16.0103 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Eduarda de Oliveira Barbosa, Fernando de Oliveira Barbosa, Maria Aparecida de Oliveira.
Advogado: Michael Pinto de Góes - 52435N-PR, Paulo Roberto Severiano - 13928N-SC.
Agravado: Salvador de Oliveira.
Advogado: Kival Della Bianca Paquete Junior - 23033N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0086** 0030673-05.2017.8.16.0019 - Apelação Cível
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0030673-05.2017.8.16.0019 - Procedimento Comum.
Apelante: Alcides Degraf.
Advogado: Amauri Paulo Constantini - 20682N-PR, Artur Ricardo Andrade Gomes - 47442N-PR.
Apelado: Ronaldo Zuber Pontes, Sebastião dos Santos Pontes.
Advogado: Glaucia Luri Kato - 76701N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0087** 0003619-53.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029465-06.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Claudia Helena Vezaro, Eduardo Mauricio Gusso, Marcelo Luiz Gusso, Trip Lounge Bar Ltda - Me.
Advogado: Viviane Coêlho de Séllos Koerr - 63587N-PR.
Embargado: Escritorio Central de Arrecadação e Distribuicao Ecad.
Advogado: Luciana de Cassia Savaris Morcelli - 37552N-PR, Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0088** 0008903-42.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0013559-25.2008.8.16.0001 - Liquidação por Arbitramento.
Agravante: Banco Itauleasing S.a..
Advogado: Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR, Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR.
Agravado: Luiz Carlos Cervilla.
Advogado: Jairo José Bender Junior - 34311N-PR, José Devanir Fritola - 13901N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0089** 0002334-07.2016.8.16.0040 - Apelação Cível
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Cível de Altônia.
Ação Originária: 0002334-07.2016.8.16.0040 - Procedimento Comum.
Apelante: Edalton Ribeiro Alves.
Advogado: Marcelo Carlos Maitan Fernandes Braz - 46644N-PR.
Apelado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Janaine Longhi Castaldello - 83261N-RS, Zairo Francisco Castaldello - 30019N-RS.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0090** 0005861-03.2014.8.16.0083/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0005861-03.2014.8.16.0083 - Procedimento Comum.
Embargante: Administradora de Bens Mordomus.
Advogado: Luiz Guilherme Borges Guchert - 80568N-PR.
Embargado: Aramix Maximino Mello, Construter Constr e Terrapl Ltda, Maria Salete Pavan de Mello.
Advogado: Orlando Henrique Krauspenhar Filho - 41187N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0091** 0000427-90.2016.8.16.0106 - Apelação Cível
Comarca: Mallet.
Vara: Vara Cível de Mallet.
Ação Originária: 0000427-90.2016.8.16.0106 - Procedimento Comum.
Apelante: Ambrosio Wesowski, Eloi Mazur.
Advogado: Itachir Tagliari Netto - 75922N-PR, Milton Carlos Chicoski - 37928N-PR.
Apelado: Daniel Marlei Gaioski, Elizandra Gaioski, Marcos Alexandre Gaioski.
Advogado: Willian Luis Ritzmann Stratmann - 57705N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0092** 0050449-21.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0050449-21.2012.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Jardelino Bassotto, Vitoldo Galeski.
Advogado: Adriana Almeida Rodrigues - 59363N-PR, Fernanda Beatriz Kula Loyola - 57701N-PR, Luis Fernando Nadolny Loyola - 12001N-PR, Simone Dominschek - 66294N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0093** 0003479-80.1996.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0003479-80.1996.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial.
Apelante: Estado do Paraná.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR.
Apelado: Faz Tudo Industria do Vestuário Ltda, Francesco Iannuzzi, Maria de Fátima Batista França.
Advogado: Braulino Bueno Pereira - 11365N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0094** 0011132-40.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0011132-40.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Sandra Antunes.
Advogado: Wanderley Aparecido das Neves - 63349N-PR.
Apelado: Roberto Carlos Gregório.
Advogado: Maichel Fernando Raisdorfer - 44610N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0095** 0002489-87.2016.8.16.0079 - Apelação Cível
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara Cível de Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0002489-87.2016.8.16.0079 - Procedimento Comum.
Apelante: Mauro Boacik.
Advogado: Bárbara Montagner - 72069N-PR, Noeli de Souza Machado - 15167N-PR.
Apelado: Osmar Cagnini, Rosceleli Biavati Cagnini.
Advogado: Adão Fernandes da Silva - 18038N-PR.

- Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0096** 0004523-40.2012.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0004523-40.2012.8.16.0058 - Procedimento Comum.
Apelante: Edson Franco.
Advogado: Izalvi Barreto da Silva - 10197N-PR.
Apelado: Primo Rossi Adm. de Consorcio Ltda.
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna - 68723N-SP.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0097** 0028676-41.2017.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0028676-41.2017.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Itauced Financiamentos S.a..
Advogado: Andrea Tattini Rosa - 210738N-SP, Pedro Roberto Romão - 209551N-SP.
Apelado: Jeberson de Lima.
Advogado: Ederson Ricci Bonfim - 67163N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0098** 0034800-09.2018.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0009085-94.2017.8.16.0033 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Embargante: Formula Comercio de Automoveis Ltda.
Advogado: Neudi Fernandes - 25051N-PR.
Embargado: Thatiane de Alencar.
Advogado: Christiano Pereira da Silva - 67992N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0099** 0035721-72.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035721-72.2012.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Maurilio Montanha, Monica Bienert Montanha.
Advogado: Henry Andersen Navarette - 27141N-PR.
Apelado: DI Projetos e Construções Civis Ltda..
Advogado: Eduardo Cassou - 40860N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0100** 0010122-90.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0002689-46.2017.8.16.0019 - Cumprimento de sentença.
Agravante: A.L.d.C., C.R.d.S., D.C.d.C., D.D.d.S., F.P.d.S., J.d.R.M., M.M.S., M.T.L., R.d.S.S., S.M.d.L., T.-T.L.-M., V.P.B.d.L..
Advogado: Gelson dos Santos Vargas - 80804N-RS.
Agravado: C.S.e.L.e.T.L..
Advogado: Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR, Jackson Fernandes - 60080N-PR, José Eli Salamacha - 10244N-PR, Marcela Milczewski Batista - 26416N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0101** 0021104-39.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021104-39.2014.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: L.m. Marochi Representações Comerciais Ltda.
Advogado: Katia Regina Rocha Ramos - 21481N-PR, Osniir Mayer - 22584N-PR, Vera Lucia Miranda - 22045N-PR.
Apelado: Companhia Brasileira de Alumínio.
Advogado: Fernando Jose Garcia - 314719N-SP.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0102** 0034800-09.2018.8.16.0000/3 - Embargos de Declaração
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0009085-94.2017.8.16.0033 - Cumprimento Provisório de Sentença.
Embargante: Thatiane de Alencar.
Advogado: Christiano Pereira da Silva - 67992N-PR.
Embargado: Formula Comercio de Automoveis Ltda.
Advogado: Neudi Fernandes - 25051N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0103** 0037453-81.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0019287-76.2006.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Embargante: Bytecell Informatica e Celular Ltda.
Advogado: João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR.
Embargado: Sercomtel Celular S.a.
Advogado: Vinicius Luiz Reis Mônaco - 87640N-PR, Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0104** 0000709-64.2018.8.16.0137 - Apelação Cível
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Cível de Porecatu.
Ação Originária: 0000709-64.2018.8.16.0137 - Procedimento Comum.
Apelante: Francisco Gomes de Souza, Silvana Alves de Araujo Souza.
Advogado: Rodrigo Lopes da Silva Pinto - 51300N-PR.
Apelado: Imobiliária Abi Ltda.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0105** 0022958-49.2016.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0022958-49.2016.8.16.0017 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Maria Teresinha de Jesus Planas Chiquetti, Nelson Chiquetti.
Advogado: Ivany Rodrigues de Oliveira - 84635N-PR.
Apelado: Angela Maria Machado.
Advogado: Claudiney Laguna Martins - 49640N-PR, Ismael Pastre - 57505N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0106** 0031188-63.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Marialva.
Vara: Vara Cível de Marialva.
Ação Originária: 0002395-66.2018.8.16.0113 - Procedimento Comum.
Embargante: Banco Inter S.a..
Advogado: Joao Roas da Silva - 98981N-MG.
Embargado: Aristedes Fernandes Busseli, Celite Fuzeti Busselo.
Advogado: Paulo Roberto Leonel Felipe - 43418N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0107** 0037598-40.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0021490-73.2018.8.16.0019 - Embargos de Terceiro.
Embargante: Ensacadeira Sat Paraná e Comércio de Balanças Ltda.
Advogado: Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR, João Alexandre Remowicz - 41528N-PR, Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR.
Embargado: Carla Cristina Merlo da Silva.
Advogado: Herculano Augusto de Abreu Filho - 78005N-PR, Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0108** 0036839-54.2016.8.16.0030/2 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0036839-54.2016.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Apelante: Claudia Carla Brais Silva.
Advogado: João Marcos Brais - 49462N-PR.
Apelado: Whirlpool S/a.
Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0109** 0006235-35.2018.8.16.0194 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006235-35.2018.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Apelante: Caoa Montadora de Veículos S/a, Hernani Sozzi Junior, Hyundai Caoa do Brasil Ltda.
Advogado: Cheywa Gabriella de Juodis Stremel Sozzi - 43536N-PR, Marjory Juodis Cascais Alves - 89812N-PR, Tatyana Botelho André - 170219N-SP.
Apelado: Caoa Montadora de Veículos S/a, Hernani Sozzi Junior, Hyundai Caoa do Brasil Ltda.
Advogado: Cheywa Gabriella de Juodis Stremel Sozzi - 43536N-PR, Marjory Juodis Cascais Alves - 89812N-PR, Tatyana Botelho André - 170219N-SP.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0110** 0011177-76.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0015733-55.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: A Fórmula Farmácia de Manipulação Ltda.
Advogado: Elizandro Marcos Pellin - 22811N-PR.
Agravado: A Fórmula Serviços de Franchise Ltda..
Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR, Claudio Mariani Berti - 25822N-PR, Saulo Veloso Silva - 15028N-BA, Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0111** 0078974-95.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0078974-95.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Gerson Luis Zavaski.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogerio Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0112** 0011290-30.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0071447-78.2010.8.16.0001 - Usucapião.
Agravante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR.
Agravado: Andressa Kelly Darem, Isabel Cristina Darem, Junior Cezar Lapezack Banhos, Michele Darem.
Advogado: Angela Benghi - 16082N-PR, Cristiana do Rosário Bida Damasceno - 64539N-PR, Maria Cristina Medina Casagrande - 87683N-PR.
Interessado: Eps Angela Mascarello Perucci, Eps Camilo Perucci.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0113** 0000838-27.1997.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000838-27.1997.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Apelante: Marineide Coelho Martins de Souza, Sergio Roberto de Souza.
Advogado: Charles Miguel dos Santos Tavares - 27146N-PR, Marcelo Ricardo de Souza Marcelino - 24686N-PR.
Apelado: Adele Kilinski, Emilia Grossman, Espaco Nobre - Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Advogado: Rafael Cotilinski Canzan - 31570N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0114** 0024753-41.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0024753-41.2016.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Pedro Neder Carneiro.
Advogado: Rafael Nunes da Silveira - 63724N-PR, Vinicius Altenkirch Seixas - 77757N-PR.
Embargado: Odebrecht Realizações Sp 06 - Empreendimentos Imobiliário S/a.
Advogado: Gustavo Aulicino Bastos Jorge - 200342N-SP.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0115** 0084832-10.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.

- Vara: 7ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0084832-10.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Belagricola Com e Rep de Produtos Agrícolas Ltda.
Advogado: Karlos Eduardo Valério de Moraes - 83147N-PR, Thaísa Comar - 48308N-PR.
Apelado: Robson Douglas Maje.
Advogado: Alexandre Luiz Pessoa Garcia - 65645N-PR, Cleber Bueno Guandalini - 49377N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0116** 0011668-83.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 7ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0029470-77.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Agravante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: João Leonel Antocheski - 25730N-PR.
Agravado: Edilaine Mara Gervasoni Guedes.
Advogado: Caroline Christine Mesquita - 74450N-PR, Isabel Cristina Melo Saldan - 19952N-PR, Nilza Teresina Muller Machado - 75181N-PR.
Interessado: Eduardo Luiz Gervasoni, Eliane Regina Gervasoni Sagrado.
Advogado: Caroline Christine Mesquita - 74450N-PR, Isabel Cristina Melo Saldan - 19952N-PR, Nilza Teresina Muller Machado - 75181N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0117** 0012064-60.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0009026-74.2018.8.16.0194 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Irene Cicilovic, Milos Cicilovic Velasco.
Advogado: Mariano Antonio Cabello Cipolla - 36575N-PR.
Agravado: Suzana Aparecida Flores.
Advogado: Ana Paula da Silva Konkell - 93877N-PR, Érika Ribeiro Moreno - 92623N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0118** 0007076-96.2016.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 2ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0007076-96.2016.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Apelante: Aparecido Alves de Oliveira.
Advogado: Anacéu Ferreira Peres - 66313N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0119** 0004610-29.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Cível de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0002174-37.2006.8.16.0038 - Cumprimento de sentença.
Agravante: João Batista Ferreira, Rosalina Ferreira.
Advogado: Almir Aires Tovar Filho - 29952N-PR, Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR.
Agravado: Carlos Antonio Grando, Vera Lucia Meira Pinto Grando.
Advogado: Eliane dos Santos de Souza - 53661N-PR, Jorge Vicente Silva - 14987N-PR.
Interessado: Joao Cesar Ferreira, Silvana Furquim Ferreira.
Advogado: Fernando Zenato Negrele - 27082N-PR.
Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0120** 0013572-41.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Joaquim Távora.
Vara: Vara Cível de Joaquim Távora.
Ação Originária: 0002250-43.2018.8.16.0102 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Silvana Zilli.
Advogado: Alexandre de Salles Gonçalves - 31585N-PR, Thayani Kresko Santos - 72040N-PR.
Agravado: Amaury Reis Teixeira.
Advogado: Eber Luiz Sócio - 43871N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0121** 0027117-15.2015.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0027117-15.2015.8.16.0035 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Maria Aparecida de Oliveira.
Advogado: Viviane Fica Braz - 66265N-PR.
Apelado: Banco Itau Veiculos S.a..
Advogado: Andrea Hertel Malucelli - 31408N-PR, Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0122** 0022308-82.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0019821-25.2017.8.16.0017 - Exibição.
Embargante: Norma Aparecida Carniato Genta, Orlando Genta Junior.
Advogado: Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR, Rosângela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Francisco Carlos Jorge.
- 0123** 0013961-67.2009.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0013961-67.2009.8.16.0035 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Silvío Jose Novak.
Advogado: Emerson Reginaldo Herculano - 52450N-PR, Marcius Lucio Montes de Mattos - 27850N-PR.
Apelado: Santander Leasing S.a. Arrendamento Mercantil.
Advogado: Cesar Augusto Terra - 17556N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0124** 0024441-97.2018.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 7ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0033760-91.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Cristiane Maria Caill Vicente, Robson Luiz Ampessan.
Advogado: Ilze Regina Aparecida Pinto - 23740N-PR, José do Carmo Badaró - 14471N-PR.
Embargado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Emanuel Vitor Canedo da Silva - 10088N-PR, Murilo Celso Ferri - 7473N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.
- 0125** 0015617-18.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Vara Cível de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0000735-04.2019.8.16.0145 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Edeval dos Santos Nogueira.
Advogado: Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR.
Agravado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Harry Friedrichsen Junior - 64479N-PR, Sergio Schulze - 31034N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0126** 0006100-86.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0013834-22.2015.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Agravante: Inpar Projeto 127 Spe Ltda, Viver Incorporadora e Construtora S.a..
Advogado: João Paulo Leal - 12037N-RS, Juliana Silva Cavalli - 79949N-RS.
Agravado: Diana Pegoraro Remigio, Julio Cezar Oliveira do Vale.
Advogado: Ana Carolina de Figueiredo Borges - 42383N-PR, Isa Yukari Imay - 49037N-PR, Solange Aparecida Leal Padilha Gibrim - 36597N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0127** 0012322-70.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0027591-98.2005.8.16.0014 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença.
Agravante: Antonio Matta.
Advogado: Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR.
Agravado: Bradesco Leasing S.a. - Arrendamento Mercantil.
Advogado: Ana Maria dos Santos Moreira - 51958N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0128** 0000442-89.2016.8.16.0193/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0000442-89.2016.8.16.0193 - Procedimento Comum.
Embargante: Maria de Lurdes de Oliveira.
Advogado: Muricy Moscardi dos Santos Junior - 54506N-PR, Thais Soares - 63687N-PR.
Embargado: Luis Fernando Ferreira Lara.
Advogado: Ana Renata Machado Bueno - 39313N-PR.
Relator: Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira.
- 0129** 0000837-04.2012.8.16.0070 - Apelação Cível
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0000837-04.2012.8.16.0070 - Usucapião.
Apelante: Espólio de Francisco Feroldi, Jose Cristovao Torquato, Marta Regina Barea Torquato.
Advogado: Jane Castanha - 15804N-PR, Mario Henrique Rodrigues Bassi - 29666N-PR, Rafael Cardoso Lavado - 62687N-PR.
Apelado: Espólio de Francisco Feroldi, Geraldo Mendes (merides) Rodrigues, Jose Cristovao Torquato, Manoel Oliveira Filho, Marta Regina Barea Torquato, Nair Medeiros Ramos Rodrigues.
Advogado: Jane Castanha - 15804N-PR, Karinn Denise Dutra - 69706N-PR, Mario Henrique Rodrigues Bassi - 29666N-PR, Rafael Cardoso Lavado - 62687N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0130** 0004592-13.2017.8.16.0021 - Apelação Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0004592-13.2017.8.16.0021 - Procedimento Comum.
Apelante: Marcelo Benedito da Fonseca.
Advogado: Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Henrique José Parada Simão - 221386N-SP.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.
- 0131** 0019782-11.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Cível de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0002914-67.2009.8.16.0077 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Adriana Pinheiro dos Santos, Amauri Hamura, Antonio Anibal de Lima, Antonio Ferreira de Lima Filho, Eugenio Zola, Jandira Ignacio Perreira Lima, Jocimara de Oliveira Hamura, José Ferreira de Lima Filho, Juliana Piva Arboleya, Jussara Ribeiro Prates, Lucilene Ignacio Perreira Lima, Marcelo Piva Arboleya, Marilene Vilanova de Melo, Nelson Pinheiro dos Santos, Rosa Paiano dos Santos, Sergio Ferreira Prates, Vilson de Melo.
Advogado: Juarez dos Santos Junior - 35447N-PR.
Agravado: Espólio de Nassib Raduan, Michel Sahyun, Suelly Raduan Sahyun.
Advogado: Alan Pietraroia Nogueira - 10846N-PR.
Interessado: Clodomir Odorcik da Silva, Estado do Paraná.
Advogado: Edvande José de Freitas - 63951N-PR, Leticia Ferreira da Silva - 23155N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.
- 0132** 0055291-63.2016.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0055291-63.2016.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Quadra Construtora Ltda.
Advogado: Alessandro Marinelli de Oliveira - 29492N-PR, Clarissa Lichardi Salinet - 27236N-PR, Francisco Cesar Salinet - 29511N-PR, Julio Cezar Nalin Salinet - 5170N-PR.
Embargado: Vanderlei Silvio San't Agata.
Advogado: Diego Augusto Soares da Costa - 57346N-PR.
Relator: Desembargador Lauri Caetano da Silva.

0133 0012181-59.2013.8.16.0130 - Apelação Cível
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0012181-59.2013.8.16.0130 - Procedimento Comum.
Apelante: Aurora Guimaraes.
Advogado: Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.

0134 0003872-12.2017.8.16.0097 - Apelação Cível
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Cível de Ivaiporã.
Ação Originária: 0003872-12.2017.8.16.0097 - Procedimento Comum.
Apelante: Empresa Cinematográfica Ivaiporã Ltda - Me, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad, Giancarlo de Souza.
Advogado: Luciana de Cassia Savaris Morcelli - 37552N-PR, Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR, Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR.
Apelado: Empresa Cinematográfica Ivaiporã Ltda - Me, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad, Giancarlo de Souza.
Advogado: Luciana de Cassia Savaris Morcelli - 37552N-PR, Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR, Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR.
Relator: Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Fabian Schweitzer.

0135 0025872-81.2009.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0025872-81.2009.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Embargante: Antonio João Andraues.
Advogado: Fernando Jose Garcia - 134719N-SP, Marco Antonio Gomes de Oliveira - 28196N-PR.
Embargado: Vilmar Sedor Zapelini.
Advogado: Hamilton Maia da Silva Filho - 42193N-PR.
Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

Setor de Pautas**Pauta de Julgamento do dia 10/07/2019 13:30****Sessão ordinária - 18ª Câmara Cível****Relação No. 2019.00022 de Publicação - Projeto**

**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 18ª Câmara Cível
a realizar-se em 10/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ademir de Souza - 64668N-PR	0029	0002478-96.2019.8.16.0000
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0005	0004674-07.2011.8.16.0069
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0061	0077697-10.2018.8.16.0014
Afonso Fernandes Simon - 45223N-PR	0002	0004876-86.2012.8.16.0056
Agnaldo Rogerio Rodrigues - 69174N-PR	0089	0021721-26.2019.8.16.0000
Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR	0082	0009533-89.2017.8.16.0058
Alessandra Cardoso - 25113N-PR	0086	0021015-43.2019.8.16.0000
Alexandro dos Santos Vandes Pasini - 46428N-PR	0055	0015225-87.2016.8.16.0031
Alex Almeida Maia - 223907N-SP	0064	0007935-48.2015.8.16.0001
Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR	0053	0000120-50.2015.8.16.0146
	0056	0003772-06.2010.8.16.0064
Alexandre Jorge - 41494N-PR	0045	0008594-21.2019.8.16.0000
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0002	0004876-86.2012.8.16.0056
	0006	0013235-16.2015.8.16.0025
Alexandre Pontes Batista - 42790N-PR	0016	0048951-77.2018.8.16.0000
Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS	0010	0032457-40.2018.8.16.0000
Alexsandro Sprengovski dos Santos - 42363N-PR	0035	0007260-74.2016.8.16.0058
Alfredo Antônio Canever - 5097N-PR	0001	0007761-29.2015.8.16.0069
Aline Machado Pereira - 68017N-PR	0058	0012767-18.2016.8.16.0025
Alvacir Rogério Santos da Rosa - 17480N-RS	0007	0038617-20.2014.8.16.0001
Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR	0037	0001599-33.2012.8.16.0001
Ana Carolina da Silva - 82882N-PR	0079	0018069-90.2018.8.16.0014
Ana Carolina Quirino - 75666N-PR	0096	0026351-20.2018.8.16.0014
Ana Paula Cardoso Momesso - 46229N-PR	0078	0007789-60.2016.8.16.0069/1
Ana Paula Giocondo - 68331N-PR	0082	0009533-89.2017.8.16.0058
Ana Paula Schambakler - 63640N-PR	0087	0005572-15.2018.8.16.0056
Ana Sílvia Bastos Carneiro - 48047N-PR	0019	0051077-03.2018.8.16.0000
Anderson Manique Barreto - 25979N-PR	0029	0002478-96.2019.8.16.0000
Andrea Cristiane Grabovski - 36223N-PR	0095	0006130-24.2019.8.16.0000/1
Andréa Patrícia Cezário - 45490N-PR	0023	0004415-79.2010.8.16.0058
Angelita Santin Portela Brunhari - 65385N-PR	0084	0003844-94.2017.8.16.0048
Annelise Motta Joakinson - 22396N-PR	0071	0021552-70.2015.8.16.0035
Anibal Pinto Cordeiro Netto - 1477N-PR	0053	0000120-50.2015.8.16.0146
Antonio Carlos Menegassi - 7400N-PR	0074	0003632-69.2015.8.16.0072
Antonio Francisco Molina - 10512N-PR	0063	0018059-61.2013.8.16.0001

Aribani Rodrigues Moncorvo - 53866N-PR	0070	0017014-15.2019.8.16.0000
Benedito de Assis Masqueti - 46110N-PR	0078	0007789-60.2016.8.16.0069/1
Bibiana Biscaia Virtuoso - 86428N-PR	0014	0009336-83.2009.8.16.0004
Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR	0020	0053327-09.2018.8.16.0000
	0021	0053356-59.2018.8.16.0000
	0024	0054620-14.2018.8.16.0000
Bruno Carvalho Brasil Camargo - 51314N-PR	0050	0045047-41.2017.8.16.0014/1
Bruno Luis Marques Hapner - 27111N-PR	0041	0052544-17.2018.8.16.0000/1
Bruno Pulpor Carvalho Pereira - 52742N-PR	0082	0009533-89.2017.8.16.0058
Bruno Ribas Wolff - 72970N-PR	0062	0002411-21.2016.8.16.0103
Camila Pagliosa Machado - 70880N-PR	0079	0018069-90.2018.8.16.0014
Carlos Alberto Farion de Aguiar - 14736N-PR	0028	002157-61.2019.8.16.0000
Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR	0077	0019307-55.2019.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0044	0008077-16.2018.8.16.0173
Carlos Eduardo de Macedo Ramos - 24537N-PR	0058	0012767-18.2016.8.16.0025
Carlos Eduardo Maran Santos - 67268N-PR	0049	0053697-73.2014.8.16.0001
Carlos Henrique Machado - 36547N-PR	0075	0006562-31.2005.8.16.0001
Carlos Joaquim de Oliveira Franco - 17916N-PR	0037	0001599-33.2012.8.16.0001
Carlos Roberto Scalassara - 12062N-PR	0076	0018863-22.2019.8.16.0000
Carolina Heinz Haack - 68604N-RS	0061	0077697-10.2018.8.16.0014
Cesar Augusto Praxedes - 19935N-PR	0001	0007761-29.2015.8.16.0069
Cesar Aurélio Cintra - 28313N-PR	0040	0007458-86.2019.8.16.0000
Claudeir José dos Reis - 67334N-PR	0040	0007458-86.2019.8.16.0000
Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR	0066	0000738-20.2012.8.16.0107
Claudinei Szymczak - 30278N-PR	0068	0029086-36.2016.8.16.0001
Claudio Alves Junior - 69467N-PR	0044	0008077-16.2018.8.16.0173
Cleverson Carvalho Carneiro - 73446N-PR	0042	0004872-39.2011.8.16.0103
Cleverson Jose Gusso - 29075N-PR	0081	0007539-38.2016.8.16.0033
Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR	0033	0005383-74.2016.8.16.0000
Cleverson Marcel Sponchiado - 41810N-PR	0015	0004685-47.2011.8.16.0033
Cleverton Cremonese de Souza - 39599N-PR	0022	0053763-65.2018.8.16.0000
	0048	0053763-65.2018.8.16.0000/1
Cristian Miguel - 53828N-PR	0004	0009034-18.2014.8.16.0024
Cristiane Aparecida de Miranda - 76773N-PR	0090	0008695-41.2018.8.16.0017
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0003	0034958-08.2011.8.16.0001
	0010	0032457-40.2018.8.16.0000
	0101	0040133-80.2011.8.16.0001/1
Dalmo Avila Sanga - 69936N-PR	0066	0000738-20.2012.8.16.0107
Dâmares Ferreira - 25329N-PR	0040	0007458-86.2019.8.16.0000
Daniele de Jesus Silva - 268894N-SP	0064	0007935-48.2015.8.16.0001
Daniele Shiba - 66588N-PR	0079	0018069-90.2018.8.16.0014
Danilo Tittato Corrales - 48104N-PR	0078	0007789-60.2016.8.16.0069/1
Deise Cristina Darros de Moura - 47620N-PR	0011	0038242-80.2018.8.16.0000
	0046	0008759-68.2019.8.16.0000
Diego Macedo Merhy - 47461N-PR	0064	0007935-48.2015.8.16.0001
Edson Mauricio Beneli - 25352N-PR	0009	0005915-65.2018.8.16.0017
Edu Alex Sandro dos Santos Vieira - 46549N-PR	0052	0011908-72.2019.8.16.0000
Eduardo Angelo Domingues - 60201N-PR	0030	0004241-35.2019.8.16.0000
Eduardo Feliciano dos Reis - 28370N-PR	0094	0008029-69.2010.8.16.0001
Eduardo Nakoneczwzy - 68328N-PR	0098	0072329-20.2018.8.16.0014
Eduardo Vieira Alvarenga - 50415N-PR	0088	0021246-70.2019.8.16.0000
Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR	0027	0001921-12.2019.8.16.0000
	0087	0005572-15.2018.8.16.0056
	0099	0010935-52.2018.8.16.0130
Ellis Ernani Cechelero - 10135N-PR	0025	0000653-20.2019.8.16.0000
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0061	0077697-10.2018.8.16.0014
Eriton Augusto Popiu - 41804N-PR	0047	0003116-13.2013.8.16.0139
Esmael Alves - 64087N-PR	0044	0008077-16.2018.8.16.0173
Fabiano Kleber Moreno Dalan - 52871N-PR	0050	0045047-41.2017.8.16.0014/1
Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR	0027	0001921-12.2019.8.16.0000
Fabio Frasato Caires - 124809N-SP	0015	0004685-47.2011.8.16.0033
Fabio Renato de Assis - 41308N-PR	0098	0072329-20.2018.8.16.0014
Fagner Francisco Castello - 43493N-PR	0030	0004241-35.2019.8.16.0000
Felipe Andres Acevedo Ibanez - 79498A-PR	0084	0003844-94.2017.8.16.0048
Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR	0067	0005742-50.2018.8.16.0035
Felipe Emanuel da Rocha Dias - 91607N-PR	0030	0004241-35.2019.8.16.0000
Felippe Otto Gantzel - 78867N-PR	0070	0017014-15.2019.8.16.0000
Fernanda Beal Pacheco Ohlweiler - 54001N-RS	0015	0004685-47.2011.8.16.0033
Fernanda Garcia Pereira - 63894N-PR	0033	0005383-74.2019.8.16.0000
Fernando Halabura - 95346N-PR	0089	0021721-26.2019.8.16.0000
Fernando Luz Pereira - 147020N-SP	0004	0009034-18.2014.8.16.0024
Fernando Santiago Januncio - 57516N-PR	0066	0000485-20.2011.8.16.0107
Fernando Silveira Orsatto - 84965N-PR	0038	0004716-33.2007.8.16.0025
Flavio Jose Penso - 9311N-PR	0038	0004716-33.2007.8.16.0025
Friacelli Moréz Gusso - 50035N-PR	0081	0007539-38.2016.8.16.0033
Gabriele Vanderleia da Silva Oliveira - 81979N-PR	0094	0008029-69.2010.8.16.0001
Gardênia Mascarello - 28118N-PR	0045	0008594-21.2019.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Germano Ibaldo Baurer - 98309N-RS	0021	0053356-59.2018.8.16.0000	Luciana Vaz Adamoli - 56859N-PR	0025	0000653-20.2019.8.16.0000
Gilberto Leal Valias Pasquinielli - 38726N-PR	0044	0008077-16.2018.8.16.0173	Luciano Borges dos Santos - 62905N-PR	0081	0007539-38.2016.8.16.0033
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0097	0026961-95.2016.8.16.0001/1	Luciano da Silva Busato - 38302N-PR	0075	0006562-31.2005.8.16.0001
Gilcimar Machado da Silva - 47891N-PR	0093	0003490-57.2018.8.16.0170	Luciano Hinz Maran - 29381N-PR	0082	0009533-89.2017.8.16.0058
Gilson Santoni Filho - 217967N-SP	0001	0007761-29.2015.8.16.0069	Luis Claudio Andrade Neves - 27201N-PR	0069	0009501-27.2016.8.16.0056
Giovana Antunes de Melo - 87986N-PR	0025	0000653-20.2019.8.16.0000	Luis Fernando Kemp - 33107N-PR	0053	0000120-50.2015.8.16.0146
Giulio Alvarenga Reale - 60422N-PR	0026	0001058-56.2019.8.16.0000	Luis Fernando Lopes de Oliveira - 23273N-PR	0100	0000901-60.2018.8.16.0019
Guilherme Clivati Brandt - 43368N-PR	0022	0053763-65.2018.8.16.0000	Luis Alfredo da Cunha Bernardo - 14352N-PR	0034	0001665-54.2018.8.16.0107
	0048	0053763-65.2018.8.16.0000/1	Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0057	0001017-18.2014.8.16.0048
Guilherme Giordano Sarmiento - 68010N-PR	0068	0029086-36.2016.8.16.0001	Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR	0037	0001599-33.2012.8.16.0001
Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR	0038	0004716-33.2007.8.16.0025	Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR	0036	0006763-23.2015.8.16.0017
Gustavo Henrique Raniery - 54333N-PR	0001	0007761-29.2015.8.16.0069	Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR	0095	0006130-24.2019.8.16.0000/1
Gustavo Leão Thimotheo - 66329N-PR	0097	0026961-95.2016.8.16.0001/1	Luiz Fernando Gomes da Silva - 49481N-PR	0015	0004685-47.2011.8.16.0033
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0051	0007413-21.2011.8.16.0014	Luiz Roselli Neto - 122478N-SP	0086	0021015-43.2019.8.16.0000
Harrison Guilherme Françaia - 60253N-PR	0016	0048951-77.2018.8.16.0000	Macon Guedes Hugo - 39075A-PR	0058	0012767-18.2016.8.16.0025
Helder Martinez Dal Col - 15076N-PR	0040	0007458-86.2019.8.16.0000	Marcela Giulía Coppini - 325900N-SP	0036	0006763-23.2015.8.16.0017
Higor de Carvalho Fratta - 69659N-PR	0022	0053763-65.2018.8.16.0000	Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR	0088	0021246-70.2019.8.16.0000
	0048	0053763-65.2018.8.16.0000/1	Marcelo Caron Baptista - 21590N-PR	0041	0052544-17.2018.8.16.0000/1
Hugo Fabiano do Nascimento - 66016N-PR	0047	0003116-13.2013.8.16.0139	Marcelo Ferreira de Oliveira - 49508N-PR	0026	0001058-56.2019.8.16.0000
Ideide Pereira dos Santos - 78619N-PR	0008	0049652-30.2017.8.16.0014	Marcelo Henrique Magalhães Batista - 19583N-PR	0042	0004872-39.2011.8.16.0103
Idianne Alves Pires de Oliveira Silva - 46920N-PR	0074	0003632-69.2015.8.16.0072	Marcio Guterres - 46551N-PR	0033	0005383-74.2019.8.16.0000
Igor Dias Barboza - 42476N-PR	0038	0004716-33.2007.8.16.0025	Marcio Miatto - 15491N-PR	0076	0018863-22.2019.8.16.0000
Ione Iurko - 59844N-PR	0091	0022080-73.2019.8.16.0000	Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0033	0005383-74.2019.8.16.0000
Isabella Bonfim - 71628N-PR	0073	0018251-84.2019.8.16.0000	Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR	0006	0013235-16.2015.8.16.0025
Ismail Hassan Omairi - 48381N-PR	0041	0052544-17.2018.8.16.0000/1	Marcos Antonio Nunes da Silva - 39390N-PR	0018	0049388-21.2018.8.16.0000
Ítalo Alexandre Rivaroli - 57437N-PR	0005	0004674-07.2011.8.16.0069	Marcos Calvino Ferraz - 42462N-PR	0069	0009501-27.2016.8.16.0056
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR	0065	0022671-76.2012.8.16.0001	Marcos Cesar Crepaldi Bornia - 24309N-PR	0011	0038242-80.2018.8.16.0000
Itamar Dall'agnol - 36775N-PR	0085	0013547-28.2019.8.16.0000/1		0046	0008759-68.2019.8.16.0000
Ivan Luiz Goulart - 21632N-PR	0051	0007413-21.2011.8.16.0014	Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0097	0026961-95.2018.8.16.0001/1
Ivanir Locatelli - 39994N-PR	0093	0003490-57.2018.8.16.0170		0009	0005915-65.2017.8.16.0017
Jairo Corrent - 71987N-PR	0047	0003116-13.2013.8.16.0139	Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR	0075	0006562-31.2005.8.16.0001
Jeferson Peliser - 29603N-PR	0035	0007260-74.2016.8.16.0058	Maria Ivani Fernandes de Oliveira - 70971N-PR	0065	0022671-76.2012.8.16.0001
Jeferson Luiz Maestrelli - 37801N-PR	0013	0044276-71.2018.8.16.0000	Maria Lizane Machado Brum - 16395N-PR	0053	0000120-50.2015.8.16.0146
Jeiniffer Fernanda Leal Sampaio - 76244N-PR	0055	0015225-87.2016.8.16.0031	Maria Tereza Ruthes Pscheidt - 66687N-PR	0049	0035697-73.2014.8.16.0001
Jéssica Shimano Tramuja - 74780N-PR	0037	0001599-33.2012.8.16.0001	Mariana Strona Wiebe - 41513N-PR	0024	0054620-14.2018.8.16.0000
Jhonathas Aparecido Guimarães Sucupira - 42382N-PR	0011	0003824-80.2018.8.16.0000	Mariane Lissa de Souza Braun - 57644N-PR	0050	0045047-41.2017.8.16.0014/1
	0046	0008759-68.2019.8.16.0000	Marianna Alves Gil - 61532N-PR	0001	0007761-29.2015.8.16.0069
Joao Carlos Bohler - 22957N-PR	0053	0000120-50.2015.8.16.0146	Mariiiia Marins Canever - 58770N-PR	0059	0025784-48.2016.8.16.0017
João Carlos Nardi Junior - 42461N-PR	0041	0052544-17.2018.8.16.0000/1	Marina Jardim dos Santos - 75250N-PR	0089	0021721-26.2019.8.16.0000
João José Meneses Bulhões Ferro - 43027N-PR	0057	0001017-18.2014.8.16.0048	Marisa Cristina França dos Santos - 53125N-PR	0094	0008029-69.2010.8.16.0001
Joao Leopoldo Steenbock Fim - 80487N-PR	0049	0035697-73.2014.8.16.0001	Marissol Jesusa Filla - 17245N-PR	0031	0000982-96.2014.8.16.0100
João Marcos Matias Oldakowski - 90732N-PR	0052	0011908-72.2019.8.16.0000	Marli Aparecida Wasem - 40218N-PR	0034	0001665-54.2010.8.16.0107
João Paulo de Souza Oliveira - 66378N-PR	0007	0038617-20.2014.8.16.0001	Marli de Fatima da Silveira Corsi - 23323N-PR	0030	0004241-35.2019.8.16.0000
Jorge Lucas Rodrigues Martins - 71909N-PR	0049	0035697-73.2014.8.16.0001	Mathieu Bertrand Struck - 32066N-PR	0069	0009501-27.2016.8.16.0056
Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR	0080	0019820-23.2019.8.16.0000	Maurício Alexandre Ogawa - 78690N-PR	0067	0005742-50.2018.8.16.0035
Jose Augusto de Rezende Junior - 75299N-PR	0005	0004674-07.2011.8.16.0069	Maurício Marques Domingues - 175513N-SP	0058	0012767-18.2016.8.16.0025
José Carlos Severino - 34854N-PR	0023	0004415-79.2010.8.16.0058	Maximo Vinicius de Bassi - 59362N-PR	0022	0053763-65.2018.8.16.0000
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0083	0057073-23.2011.8.16.0001	Michael Felipe Cremonese de Souza - 48286N-PR	0048	0053763-65.2018.8.16.0000/1
Jose Dias de Souza Junior - 37171N-PR	0003	0034958-08.2011.8.16.0001	Michelle Aparecida Ganho Almeida - 38602N-PR	0037	0001599-33.2012.8.16.0001
José Domingues - 23831N-PR	0028	0002157-61.2019.8.16.0000	Michelle Christine de Siqueira - 34140N-PR	0086	0021015-43.2019.8.16.0000
José Eduardo Kotwica Jardim - 88077N-PR	0049	0035697-73.2014.8.16.0001	Miguel Hiliú Neto - 21733N-PR	0041	0052544-17.2018.8.16.0000/1
José Gonçalves de Lima Neto - 63028N-PR	0098	0072329-20.2018.8.16.0014	Miguel Neme Kodayssi - 30703N-RS	0020	0053327-09.2018.8.16.0000
Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR	0054	0032826-12.2010.8.16.0001	Miria Fernanda Guimarães Braga - 69917N-PR	0035	0007260-74.2016.8.16.0058
Jose Wlademir Garbuggio - 17107N-PR	0059	0025784-48.2016.8.16.0017	Moiseis Batista de Souza - 52962A-SP	0004	0009034-18.2014.8.16.0024
Jozze Palani Guarez - 43854N-PR	0035	0007260-74.2016.8.16.0058	Moyses Gionedis - 70717N-PR	0070	0017014-15.2019.8.16.0000
Juarez da Fonseca - 4188N-PR	0019	0051077-03.2018.8.16.0000	Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP	0096	0026351-20.2018.8.16.0014
Julia Cristina Vieira Castamann - 56498N-PR	0092	0022371-73.2019.8.16.0000	Nemo Eloy Vidal Neto - 20039N-PR	0030	0004241-35.2019.8.16.0000
Juliana Stoppa Aragon Panosso - 40438N-PR	0072	0017588-38.2019.8.16.0000	Neudi Fernandes - 25051N-PR	0064	0007935-48.2015.8.16.0001
Juliano Andrei Bordin - 43106N-PR	0029	0002478-96.2019.8.16.0000	Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0077	0019307-55.2019.8.16.0000
Julimara Pizzatto - 54472N-PR	0016	0048951-77.2018.8.16.0000	Nivaldo Moran - 7808N-PR	0025	0000653-20.2019.8.16.0000
Karla Jaqueline Storel - 46170N-PR	0101	0040133-80.2011.8.16.0001/1	Nivaldo Quirino Pinto - 53616N-PR	0096	0026351-20.2018.8.16.0014
Kauana Dal Zotto dos Santos - 91997N-PR	0081	0007539-38.2016.8.16.0033	Omar Gnach - 42934N-PR	0093	0003490-57.2018.8.16.0170
Kauana Mary Dirurza - 94522N-PR	0088	0021246-70.2019.8.16.0000	Orival Correia de Siqueira Junior - 25195N-PR	0017	0014098-83.2017.8.16.0030
Kival Della Bianca Paquete Junior - 23033N-PR	0062	0002411-21.2016.8.16.0103	Orlando Gomes - 54811N-PR	0012	0045547-25.2008.8.16.0014
Lafayette Braz Deusdara Tourinho - 69858N-PR	0066	0000738-20.2012.8.16.0107	Orlando Henrique Krauspenhar Filho - 41187N-PR	0091	0022080-73.2019.8.16.0000
Larissa Grimaldi Rangel Soares - 54210N-PR	0036	0006763-23.2015.8.16.0017	Oseias Andrade Braga - 46659N-PR	0035	0007260-74.2016.8.16.0058
Laudio Luiz Soder - 33371N-PR	0022	0053763-65.2018.8.16.0000	Oseias Padilha Ribeiro - 85647N-PR	0060	0006528-18.2016.8.16.0083
	0048	0053763-65.2018.8.16.0000/1	Otávio Lopes Costa - 69954N-PR	0032	0004754-03.2019.8.16.0000
Leticia Pellegrino da Rocha Rossi - 13466N-PR	0063	0018059-61.2013.8.16.0001	Patrícia da Fonseca dos Santos - 89172N-PR	0076	0018863-22.2019.8.16.0000
Lidiane Gomes Flores - 42873N-PR	0053	0000120-50.2015.8.16.0146	Patrícia Fretta Nogueira de Lima Cabral - 35346N-PR	0037	0001599-33.2012.8.16.0001
Louriberto Vieira Gonçalves - 14353N-PR	0012	0045547-25.2008.8.16.0014	Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0014	0009336-83.2009.8.16.0004
Luanda Morais Pires - 357642N-SP	0084	0003844-94.2017.8.16.0048	Paula Leticia Neves Torre Assaiaante - 32367N-PR	0074	0003632-69.2015.8.16.0072
Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR	0020	0053327-09.2018.8.16.0000	Paulo Afonso de Souza Sant Anna - 35273N-PR	0022	0053763-65.2018.8.16.0000
	0021	0053356-59.2018.8.16.0000		0048	0053763-65.2018.8.16.0000/1
	0024	0054620-14.2018.8.16.0000	Paulo Emilio Suzuki Belisse - 83159N-PR	0080	0019820-23.2019.8.16.0000
Luciana Cwikla - 29358N-PR	0092	0022371-73.2019.8.16.0000	Paulo Roberto Marques Hapner - 23333N-PR	0041	0052544-17.2018.8.16.0000/1

Paulo Sergio Winckler - 33381N-PR	0054	0032826-12.2010.8.16.0001
Poliana Bernardinelli Consentino - 79748N-PR	0059	0025784-48.2016.8.16.0017
Priscila Kei Sato - 42074N-PR	0017	0014098-83.2017.8.16.0030
Priscilla Aurelio Rodrigues dos Reis - 58000A-PR	0095	0006130-24.2019.8.16.0000/1
Rafael Cardoso Lavado - 62687N-PR	0044	0008077-16.2018.8.16.0173
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0073	0018251-84.2019.8.16.0000
Rafael Nienow - 19218N-SC	0060	0006528-18.2016.8.16.0083
Rafael Quevedo Rosas de Ávila - 249747N-SP	0064	0007935-48.2015.8.16.0001
Rafaella do Nascimento Pereira Menegassi - 66635N-PR	0074	0003632-69.2015.8.16.0072
Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda - 38511N-PR	0094	0008029-69.2010.8.16.0001
Raphael Farias Martins - 43386N-PR	0052	0011908-72.2019.8.16.0000
Raphael Felipe Correia Lima do Amaral - 15535N-PR	0096	0026351-20.2018.8.16.0014
Renata Dequech - 22455N-PR	0050	0045047-41.2017.8.16.0014/1
Ricardo Wolff - 56350N-PR	0057	0001017-18.2014.8.16.0048
Ricardo Wypych - 67159N-PR	0014	0009336-83.2009.8.16.0004
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR	0054	0032826-12.2010.8.16.0001
	0100	0000901-60.2018.8.16.0019
	0026	0001058-56.2019.8.16.0000
Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR	0100	0000901-60.2018.8.16.0019
Roberto Cezar Pinto - 21548N-PR	0071	0021552-70.2015.8.16.0035
Roberto Kugler - 10870N-PR	0099	0010935-52.2018.8.16.0130
Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0050	0045047-41.2017.8.16.0014/1
Rodolpho Eric Moreno Dalan - 37760N-PR	0064	0007935-48.2015.8.16.0001
Rodrigo Camargo - 63648N-PR	0055	0015225-87.2016.8.16.0031
Rodrigo Schmitt da Silva - 59480N-PR	0024	0054620-14.2018.8.16.0000
Rodrigo Shirai - 25781N-PR	0053	0000120-50.2015.8.16.0146
Rogério Lopez Garcia - 42334N-PR	0086	0021015-43.2019.8.16.0000
	0057	0001017-18.2014.8.16.0048
Rogério Raizi Belice - 40806N-PR	0061	0077697-10.2018.8.16.0014
Rogério Resina Molez - 26994N-PR	0085	0013547-28.2019.8.16.0000/1
Romaldo Hamm - 14832N-PR	0095	0006130-24.2019.8.16.0000/1
Salazar Barreiros Junior - 14229N-PR	0088	0021246-70.2019.8.16.0000
Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR	0041	0052544-17.2018.8.16.0000/1
Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR	0008	0049652-30.2017.8.16.0014
Sandy Pedro da Silva - 10190N-PR	0014	0009336-83.2009.8.16.0004
Saulo de Meira Albach - 14049N-PR	0032	0004754-03.2019.8.16.0000
Sergio Marcos Padilha - 59375N-PR	0042	0004872-39.2011.8.16.0103
Sérgio Paulo Barbosa - 12420N-PR	0086	0021015-43.2019.8.16.0000
	0072	0017588-38.2019.8.16.0000
Sergio Schulze - 31034N-PR	0073	0018251-84.2019.8.16.0000
Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR	0089	0021721-26.2019.8.16.0000
Sonia Mara Bini - 60153N-PR	0060	0006528-18.2016.8.16.0083
Suélien Tiesca Pereira Nienow - 29601N-SC	0049	0035697-73.2014.8.16.0001
Taiana Valejo Rocha Ferrer - 41697N-PR	0028	0002157-61.2019.8.16.0000
Tamar Nanci Christmann - 14293N-PR	0044	0008077-16.2018.8.16.0173
Tatiane Cristina Goveia - 81822N-PR	0017	0014098-83.2017.8.16.0030
Telma Rosana de Lima Preiss dos Santos - 30315N-PR	0017	0014098-83.2017.8.16.0030
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0017	0014098-83.2017.8.16.0030
Thaiana Vieira da Silva Chemin - 68064N-PR	0073	0018251-84.2019.8.16.0000
Thais de Camargo Davi - 87628N-PR	0088	0021246-70.2019.8.16.0000
Thiago Colleti Podanosqui - 47064N-PR	0097	0026961-95.2016.8.16.0001/1
Ubirajara Costódio Filho - 21626N-PR	0041	0052544-17.2018.8.16.0000/1
Valéria Aparecida Ferreira dos Santos - 49266N-PR	0075	0006562-31.2005.8.16.0001
Valéria Caramuru Cicarelli - 25474N-PR	0002	0004876-86.2012.8.16.0056
Valéria Ramos Dinies - 21995N-PR	0056	0003772-06.2010.8.16.0064
Valmir de Cól - 62701N-PR	0029	0002478-96.2019.8.16.0000
Vanderlei José Follador - 15034N-PR	0060	0006528-18.2016.8.16.0083
Vanessa Emilene Arantes Gonçalves Rodrigues - 51194N-PR	0052	0011908-72.2019.8.16.0000
Vera Lucia Basseto - 23623N-PR	0034	0001665-54.2010.8.16.0107
Veridiana Bruschi Lombardi - 26885N-PR	0018	0049388-21.2018.8.16.0000
Vinicius Gessolo de Oliveira - 37767N-PR	0039	0007098-54.2019.8.16.0000
	0043	0007098-54.2019.8.16.0000/1
Vitor dos Anjos Ribeiro - 61435N-PR	0097	0026961-95.2016.8.16.0001/1
Vivian Garcia Pereira - 62639N-PR	0033	0005383-74.2019.8.16.0000
Viviane Miranda - 47361N-PR	0003	0034958-08.2011.8.16.0001
Viviane Ribeiro - 65665N-PR	0034	0001665-54.2010.8.16.0107
Wagner Dieb - 64570N-PR	0090	0008695-41.2018.8.16.0017
Walber Pydd - 34095N-PR	0003	0034958-08.2011.8.16.0001
Waldir Cavalieri Junior - 37247N-PR	0074	0003632-69.2015.8.16.0072
Wesley William Medeiros Arêdes - 56218N-PR	0055	0015225-87.2016.8.16.0031
William Ken Iti Takano - 39213N-PR	0031	0000982-96.2014.8.16.0100
William Tedy da Rocha Brugnole - 73361N-PR	0059	0025784-48.2016.8.16.0017
Williams Fernandes de Souza - 75086N-PR	0016	0048951-77.2018.8.16.0000
Wilson Jose de Freitas - 9219N-PR	0011	0038242-80.2018.8.16.0000
	0046	0008759-68.2019.8.16.0000
Zila Aparecida Pacharoni - 77950N-PR	0073	0018251-84.2019.8.16.0000
Zuleis Knoth Adam - 29256N-PR	0039	0007098-54.2019.8.16.0000

0043 0007098-54.2019.8.16.0000/1

- 0001** 0007761-29.2015.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0007761-29.2015.8.16.0069 - Procedimento Comum.
Apelante: Indianara Venancio de Oliveira, Matheus Venancio de Oliveira, Milena Eduarda Venancio de Oliveira, Rodobens Administradora de Consórcios Ltda..
Advogado: Alfredo Antônio Canever - 5097N-PR, Cesar Augusto Praxedes - 19935N-PR, Gilson Santoni Filho - 217967N-SP, Gustavo Henrique Ranieri - 54333N-PR, Marília Marins Canever - 58770N-PR.
Apelado: Indianara Venancio de Oliveira, Matheus Venancio de Oliveira, Milena Eduarda Venancio de Oliveira, Rodobens Administradora de Consórcios Ltda..
Advogado: Alfredo Antônio Canever - 5097N-PR, Cesar Augusto Praxedes - 19935N-PR, Gilson Santoni Filho - 217967N-SP, Gustavo Henrique Ranieri - 54333N-PR, Marília Marins Canever - 58770N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0002** 0004876-86.2012.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 1ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0004876-86.2012.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Apelante: Ricardo Marcelino da Silva.
Advogado: Afonso Fernandes Simon - 45223N-PR.
Apelado: Santander Leasing S.a. Arrendamento Mercantil.
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR, Valéria Caramuru Cicarelli - 25474N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0003** 0034958-08.2011.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 23ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0034958-08.2011.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Bv Financeira S/a Credito e Financiamento e Investimento, Luciane Floriano Ribeiro.
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR, Jose Dias de Souza Junior - 37171N-PR, Viviane Miranda - 47361N-PR, Walber Pydd - 34095N-PR.
Apelado: Bv Financeira S/a Credito e Financiamento e Investimento, Luciane Floriano Ribeiro.
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR, Jose Dias de Souza Junior - 37171N-PR, Viviane Miranda - 47361N-PR, Walber Pydd - 34095N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0004** 0009034-18.2014.8.16.0024 - Apelação Cível
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0009034-18.2014.8.16.0024 - Procedimento Comum.
Apelante: Clarice Aparecida Vicente.
Advogado: Cristian Miguel - 53828N-PR.
Apelado: Banco Itaucard S.a..
Advogado: Fernando Luz Pereira - 147020N-SP, Moisés Batista de Souza - 52962A-SP.
Relator: Desembargador Vítor Roberto Silva.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0005** 0004674-07.2011.8.16.0069 - Apelação Cível
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0004674-07.2011.8.16.0069 - Procedimento Comum.
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.a..
Advogado: Jose Augusto de Rezende Junior - 75299N-PR, Ítalo Alexandre Rivaroli - 57437N-PR.
Apelado: Elizeu Rodrigues, Jose Maria de Oliveira, Lucilio Queiroz da Silva, Lucio Flavio Teschi, Luiz Carlos Sobrinho, Maria Aparecida Lanisse Soares, Osvaldino Pedro da Silva, Priscila de Fatima Moreira, Rosalina Batista da Costa, Valtencir Alencar.
Advogado: Ademir Olegário Marques - 95461N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0006** 0013235-16.2015.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 2ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0013235-16.2015.8.16.0025 - Procedimento Comum.
Apelante: Ebeneser Lima dos Santos.
Advogado: Marco Antonio Peixoto - 26913N-PR.
Apelado: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0007** 0038617-20.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 22ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0038617-20.2014.8.16.0001 - Monitoria.
Apelante: Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros, Pedro Agostinho da Silva.
Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa - 17480N-RS, João Paulo de Souza Oliveira - 66378N-PR.
Apelado: Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros, Pedro Agostinho da Silva.
Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa - 17480N-RS, João Paulo de Souza Oliveira - 66378N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0008** 0049652-30.2017.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0049652-30.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Carmen Lino Gimenes, Rozalia Rodrigues Salvador.
Advogado: Ideide Pereira dos Santos - 78619N-PR, Sandy Pedro da Silva - 10190N-PR.
Apelado: Carmen Lino Gimenes, Rozalia Rodrigues Salvador.
Advogado: Ideide Pereira dos Santos - 78619N-PR, Sandy Pedro da Silva - 10190N-PR.
Interessado: Mariza Salvador de Araujo.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

- 0009** 0005915-65.2017.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0005915-65.2017.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Geni Alves de Carvalho Oliveira, Luiz Alves de Carvalho.
Advogado: Edson Mauricio Beneli - 25352N-PR.
Apelado: Só Rios Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0010** 0032457-40.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Cível de Pinhão.
Ação Originária: 0000103-79.2017.8.16.0134 - Procedimento Comum.
Agravante: Luiz Carlos Dalcortivo.
Advogado: Alexandre Tavares Reis - 51524N-RS.
Agravado: Banco Pan S.a..
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0011** 0038242-80.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0009463-16.2018.8.16.0130 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Indústria e Comercio de Bebidas Garoto Ltda..
Advogado: Jhonathas Aparecido Guimarães Sucupira - 42382N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Deise Cristina Darros de Moura - 47620N-PR, Marcos Cesar Crepaldi Borna - 24309N-PR, Wilson Jose de Freitas - 9219N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0012** 0045547-25.2008.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0045547-25.2008.8.16.0014 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: José Lourenço Sobrinho.
Advogado: Louriberto Vieira Gonçalves - 14353N-PR.
Apelado: Maria Regina Fernandes Pessoa.
Advogado: Orlando Gomes - 54811N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0013** 0044276-71.2018.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: Paulo César Cavalheiro, Sirene Souza Pires Cavalheiro.
Advogado: Jefferson Luiz Maestrelli - 37801N-PR.
Impetrado: Desembargador Relator da 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0014** 0009336-83.2009.8.16.0004 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0009336-83.2009.8.16.0004 - Usucapião.
Apelante: Átila Alberti, Vera Beatriz Neubauer Alberti.
Advogado: Bibiana Biscaia Virtuoso - 86428N-PR, Ricardo Wypych - 67159N-PR.
Apelado: Domingos Catanio, Município de Curitiba/pr.
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR, Saulo de Meira Albach - 14049N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0015** 0004685-47.2011.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0004685-47.2011.8.16.0033 - Procedimento Comum.
Apelante: Diva Fogaça Silva.
Advogado: Cleverson Marcel Sponchiado - 41810N-PR, Luiz Fernando Gomes da Silva - 49481N-PR.
Apelado: Cifra S.a. Credito, Financiamento e Investimento.
Advogado: Fabio Frasato Caires - 124809N-SP, Fernanda Beal Pacheco Ohweiler - 54001N-RS.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0016** 0048951-77.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0011970-44.2018.8.16.0034 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Movimento Sem Teto do Guarituba.
Advogado: Willians Fernandes de Souza - 75086N-PR.
Agravado: Companhia de Habitacao do Parana.
Advogado: Alexandre Pontes Batista - 42790N-PR, Harisson Guilherme Françaia - 60253N-PR, Julimara Pizzatto - 54472N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0017** 0014098-83.2017.8.16.0030 - Apelação Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0014098-83.2017.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Apelante: Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis, Zendai Veiculos Ltda.
Apelante Adesivo: Lucas Dagostin.
Advogado: Orival Correia de Siqueira Junior - 25195N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Telma Rosana de Lima Preiss dos Santos - 30315N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Apelado: Lucas Dagostin.
Apelado Adesivo: Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis, Zendai Veiculos Ltda.
Advogado: Orival Correia de Siqueira Junior - 25195N-PR, Priscila Kei Sato - 42074N-PR, Telma Rosana de Lima Preiss dos Santos - 30315N-PR, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0018** 0049388-21.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0019650-53.2013.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Agravante: Dunamis Construtora Ltda.
Advogado: Marcos Antonio Nunes da Silva - 39390N-PR.
- Agravado: Paulo Emilio Della Bruna.
Advogado: Veridiana Bruscz Lombardi - 26885N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0019** 0051077-03.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Cível de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0004105-58.2018.8.16.0037 - Usucapião.
Agravante: Edith de Oliveira Assumpção, Leonardo Assumpção.
Advogado: Ana Silvia Bastos Carneiro - 48047N-PR, Juarez da Fonseca - 4188N-PR.
Agravado: Imobiliária Vilandra Ltda.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 0020** 0053327-09.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0006274-24.2018.8.16.0035 - Habilitação de Crédito.
Agravante: Gatron Inovação em Compositos S/a, Stabilitt-mvc Pultrusao em Plasticos S.a..
Advogado: Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR.
Agravado: Vandré Pinto Rios.
Advogado: Miguel Neme Kodayssi - 30703N-RS.
Interessado: Administrador Judicial - Brazilio Bacellar Neto.
Advogado: Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0021** 0053356-59.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0004775-05.2018.8.16.0035 - Impugnação de Crédito.
Agravante: Gatron Inovação em Compositos S.a, Stabilitt-mvc Pultrusao em Plasticos S.a..
Advogado: Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR.
Agravado: Thiago de Oliveira da Costa.
Advogado: Germano Ibaldo Baucer - 98309N-RS.
Interessado: Administrador Judicial - Brazilio Bacellar Neto.
Advogado: Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0022** 0053763-65.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0003521-86.2018.8.16.0070 - Procedimento Comum.
Agravante: Tresbomm Comércio e Exportação de Grãos Ltda.
Advogado: Cleverton Cremonese de Souza - 39599N-PR, Guilherme Clivati Brandt - 43368N-PR, Laudio Luiz Soder - 33371N-PR, Michael Felipe Cremonese de Souza - 48286N-PR.
Agravado: Anézio Zago, Averama Alimentos S/a.
Advogado: Paulo Afonso de Souza Sant Anna - 35273N-PR.
Interessado: Higor de Carvalho Fratta.
Advogado: Higor de Carvalho Fratta - 69659N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 0023** 0004415-79.2010.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0004415-79.2010.8.16.0058 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Glaucio de Mello Nogueira.
Advogado: José Carlos Severino - 34854N-PR.
Apelado: Copel Geração e Transmissão S.a..
Advogado: Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR.
Interessado: Gilberto Guarido.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0024** 0054620-14.2018.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba.
Ação Originária: 0003793-88.2018.8.16.0035 - Habilitação de Crédito.
Agravante: Gatron Inovação em Compositos S.a.
Advogado: Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR.
Agravado: Julio Ricardo Maximiano.
Advogado: Mariane Lissa de Souza Braun - 57644N-PR.
Interessado: Brazilio Bacellar, Shirai Advogados.
Advogado: Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR, Rodrigo Shirai - 25781N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0025** 0000653-20.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000055-55.1985.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Marco Antonio Roloff.
Advogado: Giovana Antunes de Melo - 87986N-PR, Luciana Vaz Adamoli - 56859N-PR, Nivaldo Moran - 7808N-PR.
Agravado: Comicro Informãtica e Tecnologia S/a - Massa Falida.
Advogado: Ellis Ernani Cechelero - 10135N-PR.
Interessado: Molotov Passos Advogados Associados.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0026** 0001058-56.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Cível de Colombo.
Ação Originária: 0007840-73.2011.8.16.0028 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Jonatas de Oliveira Freitas.
Advogado: Marcelo Ferreira de Oliveira - 49508N-PR, Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR.
Agravado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Giulio Alvarenga Reale - 60422N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0027** 0001921-12.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0032391-53.2011.8.16.0017 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Roberto Ferreira dos Reis.
Advogado: Fabio Barrozo Pullin de Araujo - 58815N-PR.
Agravado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.

- Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 690054-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0028** 0002157-61.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0014788-08.2017.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Agravante: Ester Baptista de Andrade, Jaime Carlos de Andrade.
Advogado: José Domingues - 23831N-PR.
Agravado: Dagmar Roque Sotier, Fatima Aparecida Rebuski Sotier, Marcos Hyczy da Costa, Monica Nogueira da Costa.
Advogado: Carlos Alberto Farion de Aguiar - 14736N-PR, Tamar Nanci Christmann - 14293N-PR.
Interessado: Atuais Ocupantes do Imóvel, Carmelita Sílvia Costa de Araujo, Leila Denise de Andrade, Luiz Claudio Jesus dos Santos, Maurício dos Santos Baptista.
Advogado: José Domingues - 23831N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0029** 0002478-96.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pato Branco.
Vara: 1ª Vara Cível de Pato Branco.
Ação Originária: 0002941-09.2014.8.16.0131 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Dirceu Storostz.
Advogado: Ademir de Souza - 64668N-PR.
Agravado: Dercione Storostz.
Advogado: Anderson Manique Barreto - 25979N-PR, Juliano Andrei Bordin - 43106N-PR, Valmir de Cól - 62701N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0030** 0004241-35.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0022794-59.2018.8.16.0035 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Aley Machado Junior, Aline Lima Machado.
Advogado: Eduardo Angelo Domingues - 60201N-PR, Fagner Francisco Castilho - 43493N-PR, Felipe Emanuel da Rocha Dias - 91607N-PR, Mathieu Bertrand Struck - 32066N-PR, Nemo Eloy Vidal Neto - 20039N-PR.
Agravado: Osmaelson Rodrigues.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0031** 0000982-96.2014.8.16.0100 - Apelação Cível
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Cível de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0000982-96.2014.8.16.0100 - Procedimento Comum.
Apelante: Nery Barbosa da Silva, Nery Barbosa da Silva & Cia Ltda.
Advogado: William Ken Iti Takano - 39213N-PR.
Apelado: Aline Lopes de Lima Lang, Fabio Lang.
Advogado: Marli Aparecida Wasem - 40218N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0032** 0004754-03.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 4ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0029374-23.2018.8.16.0030 - Procedimento Comum.
Agravante: João Ari Baill.
Advogado: Otávio Lopes Costa - 69954N-PR, Sergio Marcos Padilha - 59375N-PR.
Agravado: Atmore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0033** 0005383-74.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Pérola.
Vara: Vara Cível de Pérola.
Ação Originária: 0001020-67.2018.8.16.0133 - Habilitação de Crédito.
Agravante: Opp Indústria Textil Ltda.
Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR.
Agravado: Graziella Priscila Macedo.
Advogado: Fernanda Garcia Pereira - 63894N-PR, Marcio Guterres - 46551N-PR, Vivian Garcia Pereira - 62639N-PR.
Interessado: Cleverson Marcel Colombo, Guilherme Luis Gutjahr.
Advogado: Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0034** 0001665-54.2010.8.16.0107 - Apelação Cível
Comarca: Mamboré.
Vara: Vara Cível de Mamboré.
Ação Originária: 0001665-54.2010.8.16.0107 - Procedimento Comum.
Apelante: Antonio Zanin, Josefina Nadir Franzen Zanin.
Advogado: Luiz Alfredo da Cunha Bernardo - 14352N-PR, Viviane Ribeiro - 65665N-PR.
Apelado: Espólio de Jair Estefanini.
Advogado: Marli de Fatima da Silveira Corsi - 23323N-PR, Vera Lucia Basseto - 23623N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0035** 0007260-74.2016.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 2ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0007260-74.2016.8.16.0058 - Procedimento Comum.
Apelante: Jose Aparecido Pereira, Rogério Silveira Tonet.
Apelante Adesivo: Wiliam Bertanha de Castro, Wilson Caetano de Castro Filho.
Advogado: Alessandro Sprengovski dos Santos - 42363N-PR, Jeferson Peliser - 29603N-PR, Joze Palani Guarez - 43854N-PR, Miria Fernanda Guimarães Braga - 69917N-PR, Oséias Andrade Braga - 46659N-PR.
Apelado: Wiliam Bertanha de Castro, Wilson Caetano de Castro Filho.
Apelante Adesivo: Jose Aparecido Pereira, Rogério Silveira Tonet.
Advogado: Alessandro Sprengovski dos Santos - 42363N-PR, Jeferson Peliser - 29603N-PR, Joze Palani Guarez - 43854N-PR, Miria Fernanda Guimarães Braga - 69917N-PR, Oséias Andrade Braga - 46659N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0036** 0006763-23.2015.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 6ª Vara Cível de Maringá.
- Ação Originária: 0006763-23.2015.8.16.0017 - Monitoria.
Apelante: Limplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.,
Advogado: Larissa Grimaldi Rangel Soares - 54210N-PR.
Apelado: Activas Plásticos Industriais Ltda.,
Advogado: Marcela Giulia Coppini - 325900N-SP.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Luiz Fernando Baldi - 33623N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0037** 0001599-33.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0001599-33.2012.8.16.0001 - Ação de Exigir Contas.
Apelante: Conseg Administradora de Consorcios Ltda.
Apelante Adesivo: Jacira Carvalho Datola.
Advogado: Amarilio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR, Carlos Joaquim de Oliveira Franco - 17916N-PR, Jéssica Shimano Tramujas - 74780N-PR, Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR, Michelle Aparecida Ganho Almeida - 38602N-PR, Patricia Fretta Nogueira de Lima Cabral - 35346N-PR.
Apelado: Jacira Carvalho Datola.
Apelante Adesivo: Conseg Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado: Amarilio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR, Carlos Joaquim de Oliveira Franco - 17916N-PR, Jéssica Shimano Tramujas - 74780N-PR, Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR, Michelle Aparecida Ganho Almeida - 38602N-PR, Patricia Fretta Nogueira de Lima Cabral - 35346N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira.
- 0038** 0004716-33.2007.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0004716-33.2007.8.16.0025 - Depósito.
Apelante: Cristina Kopp Neckel DI Berti.
Apelante: Fernando Silveira Orsatto - 84965N-PR, Flavio Jose Penso - 9311N-PR, Igor Dias Barboza - 42476N-PR.
Apelado: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.
Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0039** 0007098-54.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000544-91.2019.8.16.0004 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Associação Urbs.
Advogado: Vinicius Gessolo de Oliveira - 37767N-PR.
Agravado: Urbs Urbanizacao de Curitiba S/a.
Advogado: Zuleis Knoth Adam - 29256N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0040** 0007458-86.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0000291-72.2018.8.16.0058 - Ação de Exigir Contas.
Agravante: Marcus Antonio Castaldo.
Advogado: Dâmares Ferreira - 25329N-PR, Helder Martinez Dal Col - 15076N-PR.
Agravado: Marta Elga Castaldo.
Advogado: Cesar Aurélio Cintra - 28313N-PR, Claudeir José dos Reis - 67334N-PR.
Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0041** 0052544-17.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0004132-62.2018.8.16.0030 - Dissolução Parcial de Sociedade.
Agravante: Fouad Mohamad Fakh.
Advogado: Bruno Luis Marques Hapner - 27111N-PR, João Carlos Nardi Junior - 42461N-PR, Paulo Roberto Marques Hapner - 23333N-PR.
Agravado: Angels Investimentos Ltda., Centro Educacional das Américas S/a Ltda, Espólio de Atef Said Manah, Jamal Ali Osman.
Advogado: Ismail Hassan Omairi - 48381N-PR, Marcelo Caron Baptista - 21590N-PR, Miguel Hilú Neto - 21733N-PR, Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR, Ubirajara Costódio Filho - 21626N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0042** 0004872-39.2011.8.16.0103 - Apelação Cível
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0004872-39.2011.8.16.0103 - Usucapião.
Apelante: Emidia Aparecida Carneiro Pacheco.
Advogado: Marcelo Henrique Magalhães Batista - 19583N-PR.
Apelado: Alberto Thurmman Pacheco, Ana Maria Pacheco Stabach, Angela Maria Fantin Hoffmann, Antonio Magalhães Pinto, Antonio Mario Carneiro Pacheco, Antonio Thurmman Pacheco, Benedito Camargo Pacheco, Benedito Thurmman Pacheco, Catharina Czarneck Pacheco, Genoveva Staback Soczecki, Hilde Voigt, Joao Angelo Riceto Baggio, João Pacheco dos Santos Lima, João Thurmman Pacheco, Jose Hoffmann Filho, Jose Hoffmann Murbach, Jose Maria Pacheco, Josephina da Silva Pacheco, Juliana Carneiro Pacheco, Malinda Hobus, Margarida Carneiro Pacheco, Maria da Conceicao Carneiro Pacheco, Maria da Glória Thurmman Pacheco, Mathilde Krainski Pinto, Miguel Stabach, Nelson Carneiro Pacheco, Otávio Soczecki, Ralph Hobus, Ramilita Lang Pacheco, Sebastiao do Perpetuo Carneiro Pacheco, Udimar Voigt.
Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - Iap, Município de Lapa/pr.
Advogado: Cleverson Carvalho Carneiro - 73446N-PR, Sérgio Paulo Barbosa - 12420N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0043** 0007098-54.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0000544-91.2019.8.16.0004 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Associação Urbs.
Advogado: Vinicius Gessolo de Oliveira - 37767N-PR.
Agravado: Urbs Urbanizacao de Curitiba S/a.
Advogado: Zuleis Knoth Adam - 29256N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0044** 0008077-16.2018.8.16.0173 - Apelação Cível

- Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Cível de Umuarama.
Ação Originária: 0008077-16.2018.8.16.0173 - Embargos de Terceiro.
Apelante: Denise da Paz Bizerra de Araujo.
Advogado: Gilberto Leal Valias Pasquinelli - 38726N-PR, Rafael Cardoso Lavado - 62687N-PR, Tatiane Cristina Goveia - 81822N-PR.
Apelado: Ailton Jorge, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/sp, Daiane Montes de Carvalho Jorge.
Advogado: Carlos Arauz Filho - 27171N-PR, Claudio Alves Junior - 69467N-PR, Esmael Alves - 64087N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0045** 0008594-21.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Cível de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0031258-23.2018.8.16.0019 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Julio Neme e Cia Ltda.
Advogado: Alexandre Jorge - 41494N-PR.
Agravado: Lilian Regina Manfro.
Advogado: Gardênia Mascarelo - 28118N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0046** 0008759-68.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Paranavaí.
Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
Ação Originária: 0009463-16.2018.8.16.0130 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Industria e Comercio de Bebidas Garoto Ltda..
Advogado: Jhonathas Aparecido Guimarães Sucupira - 42382N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Deise Cristina Darros de Moura - 47620N-PR, Marcos Cesar Crepaldi Borna - 24309N-PR, Wilson Jose de Freitas - 9219N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0047** 0003116-13.2013.8.16.0139 - Apelação Cível
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara Cível de Prudentópolis.
Ação Originária: 0003116-13.2013.8.16.0139 - Procedimento Sumário.
Apelante: João Bodnar, Laurinda Kapucinski Bodnar.
Advogado: Eriton Augusto Popiu - 41804N-PR.
Apelado: Pedro Hretzai, Teofila Giloski.
Advogado: Jairo Corrent - 71987N-PR.
Interessado: Maria Rodena.
Advogado: Hugo Fabiano do Nascimento - 66016N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0048** 0053763-65.2018.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Cível de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0003521-86.2018.8.16.0070 - Procedimento Comum.
Agravante: Averama Alimentos S/a.
Advogado: Paulo Afonso de Souza Sant Anna - 35273N-PR.
Agravado: Tresbomm Comércio e Exportação de Grãos Ltda.
Advogado: Cleverton Cremonese de Souza - 39599N-PR, Guilherme Clivati Brandt - 43368N-PR, Laudio Luiz Soder - 33371N-PR, Michael Felipe Cremonese de Souza - 48286N-PR.
Interessado: Anézio Zago, Higor de Carvalho Fratta.
Advogado: Higor de Carvalho Fratta - 69659N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 0049** 0035697-73.2014.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0035697-73.2014.8.16.0001 - Usucapião.
Apelante: Marilda Jorge, Rick Hromada.
Advogado: Joao Leopoldo Steenbock Fim - 80487N-PR, Jorge Lucas Rodrigues Martins - 71909N-PR, José Eduardo Kotwica Jardim - 88077N-PR.
Apelado: Ademilar Administradora de Consórcio S/a, Enzo Beltrami, Kamilla Lopes Chiaratti Beltrami.
Advogado: Carlos Eduardo Maran Santos - 67268N-PR, Mariana Strona Wiebe - 41513N-PR, Taiana Valejo Rocha Ferrer - 41697N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0050** 0045047-41.2017.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0045047-41.2017.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Embargante: Celvos Paulo Rosa.
Advogado: Bruno Carvalho Brasil Camargo - 51314N-PR, Fabiano Kleber Moreno Dalan - 52871N-PR, Rodolpho Eric Moreno Dalan - 37760N-PR.
Embargado: Veruska Rodrigues Mendes Epp.
Advogado: Marianna Alves Gil - 61532N-PR, Renata Dequech - 22455N-PR.
Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
- 0051** 0007413-21.2011.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0007413-21.2011.8.16.0014 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Santander Leasing S/a Arrendamento Mercantil.
Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR.
Apelado: Nicolí Oldemberg Segretti.
Advogado: Ivan Luiz Goulart - 21632N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0052** 0011908-72.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0028218-39.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Agravante: Jm Sanchez - Mei, Jose Miguel Sanchez.
Advogado: Vanessa Emilene Arantes Gonçalves Rodrigues - 51194N-PR.
Agravado: Credit Services Soluções Empresariais Eireli, Edna Peinado Dena, Milton José Dena.
Advogado: Edu Alex Sandro dos Santos Vieira - 46549N-PR, João Marcos Matias Oldakowski - 90732N-PR, Raphael Farias Martins - 43386N-PR.
- Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 0053** 0000120-50.2015.8.16.0146 - Apelação Cível
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Cível de Rio Negro.
Ação Originária: 0000120-50.2015.8.16.0146 - Procedimento Comum.
Apelante: Edson Camargo, Fatima Camargo, Tania Mara Fuchs Camargo, Tarcisio Becker.
Advogado: Maria Tereza Ruthes Pscheidt - 66687N-PR.
Interessado: Ana Fuchs, Anair Camargo, Ana Maria Schelbauer, Addressa Seidel, Anibal Pinto Cordeiro, Anibal Pinto Cordeiro Neto, Anita Herman, Antonio Hening, Antonio Schelbauer, Carlos Camargo, Carlos Fuchs, Elfrida Karpovicz, Emilia Karpovicz, Espólio de Emilia Seidel Schafhauser, Estado do Paraná, Fatima Camargo, Francisca Karpovicz, Francisco Train, Hamilton Worm, Hilda Karpovicz, Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, IcmBio - Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes, Instituto Ambiental do Paraná - Iap, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Isabel Fuchs Schafausser, Jaime Train, João Seidel, José Carlos Schelbauer, José Karpovicz, José Schafausser, José Seidel Filho, José Train, Leo Herman, Luis Geraldo Schelbauer, Madalena Schelbauer, Madalena Seidel, Marcia Herman, Maria da Graça Train, Maria de Lourdes Schelbauer, Maria Karpovicz, Maria Tereza Zimkowicz, Maria Zeni Camargo, Maria Zeni Seidel, Mariza Train, Marli de Fátima Worm, Matias Schelbauer, Miguel Train, Município de Rio Negro/pr, Nelson Camargo, Oscar Camargo, Oswaldo Schafausser, Paulo Karpovicz, Pedro Schafausser, Renata Schelbauer, Sebaldo Schafausser, Simone Herman, Soter Antonio Zimkowicz, Tereza Herman, Terezinha Schafausser, Terezinha Seidel, União - Advocacia Geral da União, Viviane Cristina Schelbauer Gay, Waldemiro Schafausser.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR, Annibal Pinto Cordeiro Netto - 1477N-PR, Joao Carlos Bohler - 22957N-PR, Lidiane Gomes Flores - 42873N-PR, Luis Fernando Kemp - 33107N-PR, Maria Tereza Ruthes Pscheidt - 66687N-PR, Rogério Lopez Garcia - 42334N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0054** 0032826-12.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 15ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0032826-12.2010.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR, Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
Apelado: Breus Transportes Ltda..
Advogado: Paulo Sergio Winckler - 33381N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0055** 0015225-87.2016.8.16.0031 - Apelação Cível
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Cível de Guarapuava.
Ação Originária: 0015225-87.2016.8.16.0031 - Procedimento Comum.
Apelante: Halana Flávia dos Reis Toledo, William Rogério Toledo.
Advogado: Rodrigo Schmitt da Silva - 59480N-PR, Wesley William Medeiros Arêdes - 56218N-PR.
Apelado: Claudio Cezar Tote, Cleusa Pereira, Reggio Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado: Alesxandro dos Santos Vandres Pasini - 46428N-PR, Jeiniffer Fernanda Leal Sampaio - 76244N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0056** 0003772-06.2010.8.16.0064 - Apelação Cível
Comarca: Castro.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Castro.
Ação Originária: 0003772-06.2010.8.16.0064 - Procedimento Comum.
Apelante: Nico Eduardo Leffers, Regina Matsina Leffers Harvey, Ricardo Geraldo Leffers, Ronny Leffers, Sandro Leffers.
Advogado: Valéria Ramos Dinies - 21995N-PR.
Apelado: Estado do Paraná.
Advogado: Alex Yoshio Sugayama - 55504N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0057** 0001017-18.2014.8.16.0048 - Apelação Cível
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Cível de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0001017-18.2014.8.16.0048 - Procedimento Comum.
Apelante: Colonizadora Norte do Paraná S.a..
Advogado: Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR.
Apelado: Inácio Flores, Maria Aparecida Leonel Flores.
Advogado: João José Meneses Bulhões Ferro - 43027N-PR, Rogério Raizi Belice - 40806N-PR.
Interessado: Arlindo Werner, Terceiros Interessados.
Advogado: Ricardo Wolff - 56350N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0058** 0012767-18.2016.8.16.0025 - Apelação Cível
Comarca: Araucária.
Vara: 2ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0012767-18.2016.8.16.0025 - Procedimento Comum.
Apelante: Residencial Parque Europa - Condomínio Itália.
Advogado: Aline Machado Pereira - 68017N-PR, Maicon Guedes Hugo - 39075A-PR, Maximo Vinicius de Bassi - 59362N-PR.
Apelado: Doria - Araucaria Empreendimentos Imobiliários.
Advogado: Carlos Eduardo de Macedo Ramos - 24537N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0059** 0025784-48.2016.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 5ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0025784-48.2016.8.16.0017 - Usucapião.
Apelante: Miguel Arcanjo Mates.
Advogado: Jose Wlademir Garbuggio - 17107N-PR, Poliana Bernardinelli Consentino - 79748N-PR, William Tedy da Rocha Brugnolo - 73361N-PR.
Apelado: Claudio Rodrigues Alves.

- Advogado: Marina Jardim dos Santos - 75250N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0060** 0006528-18.2016.8.16.0083 - Apelação Cível
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0006528-18.2016.8.16.0083 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Apelante: Rudimar Cezar Coan.
Advogado: Oseias Padilha Ribeiro - 85647N-PR, Vanderlei José Follador - 15034N-PR.
Apelado: Elirio Mario Liotto Me.
Advogado: Rafael Nienow - 19218N-SC, Suélen Tiesca Pereira Nienow - 29601N-SC.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0061** 0077697-10.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0077697-10.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Apelante: Joao Guedes de Menezes.
Advogado: Adriano Prota Sannino - 56694N-PR, Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR, Rogério Resina Molez - 26994N-PR.
Apelado: Banco Daycoval s/a.
Advogado: Carolina Heinz Haack - 68604N-RS.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Luciane Bortoleto.
- 0062** 0002411-21.2016.8.16.0103 - Apelação Cível
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Cível da Lapa.
Ação Originária: 0002411-21.2016.8.16.0103 - Procedimento Comum.
Apelante: Jorge Luiz Ganzert.
Advogado: Kival Della Bianca Paquete Junior - 23033N-PR.
Apelado: Amauri de Siqueira.
Advogado: Bruno Ribas Wolff - 72970N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0063** 0018059-61.2013.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 16ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0018059-61.2013.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Antonio Candido Correia.
Advogado: Antonio Francisco Molina - 10512N-PR.
Apelado: Cristiano Felix de Souza, Evaniir Bertoli, Sarquis Rodrigo de Souza.
Advogado: Leticia Pellegrino da Rocha Rossi - 13466N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0064** 0007935-48.2015.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0007935-48.2015.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Apelante: Eliane da Silva, Kia Unika.
Apelante Adesivo: Kia Motors do Brasil Ltda.
Advogado: Alex Almeida Maia - 223907N-SP, Daniele de Jesus Silva - 268894N-SP, Diego Macedo Merhy - 47461N-PR, Neudi Fernandes - 25051N-PR, Rafael Quevedo Rosas de Ávila - 249747N-SP, Rodrigo Camargo - 63648N-PR.
Apelado: Kia Motors do Brasil Ltda, Kia Unika.
Apelante Adesivo: Eliane da Silva.
Advogado: Alex Almeida Maia - 223907N-SP, Daniele de Jesus Silva - 268894N-SP, Diego Macedo Merhy - 47461N-PR, Neudi Fernandes - 25051N-PR, Rafael Quevedo Rosas de Ávila - 249747N-SP, Rodrigo Camargo - 63648N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0065** 0022671-76.2012.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 19ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022671-76.2012.8.16.0001 - Usucapião.
Apelante: Município de Curitiba/pr.
Advogado: Italo Tanaka Junior - 14099N-PR.
Apelado: Ivone Pereira Honorio Bueno, Jose Honorio Bueno.
Advogado: Maria Lizane Machado Brum - 16395N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0066** 0000738-20.2012.8.16.0107 - Apelação Cível
Comarca: Mamboré.
Vara: Vara Cível de Mamboré.
Ação Originária: 0000738-20.2012.8.16.0107 - Procedimento Comum.
Apelante: Cipauto Veiculos Ltda, Vanderson de Oliveira Levinski.
Advogado: Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR, Dalmo Avila Sanga - 69936N-PR, Fernando Santiago Januncio - 57516N-PR, Lafayette Braz Deusdara Tourinho - 69858N-PR.
Apelado: Cipauto Veiculos Ltda, Dias Veiculos, Odair Dias de Santana, Vanderson de Oliveira Levinski.
Advogado: Claudimara Calore de Souza - 28461N-PR, Dalmo Avila Sanga - 69936N-PR, Fernando Santiago Januncio - 57516N-PR, Lafayette Braz Deusdara Tourinho - 69858N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0067** 0005742-50.2018.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0005742-50.2018.8.16.0035 - Procedimento Comum.
Apelante: J. Rotaner Transporte de Cargas Ltda..
Advogado: Felipe Cordella Ribeiro - 41289N-PR.
Apelado: Indusback Comercio, Logistica e Serviços Ltda.
Advogado: Mauricio Marques Domingues - 175513N-SP.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0068** 0029086-36.2016.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 17ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0029086-36.2016.8.16.0001 - Execução de Título Judicial.
Apelante: Distribuidora de Bananas Portão Ltda - Epp..
Advogado: Claudiney Szymczak - 30278N-PR, Guilherme Giordano Sarmento - 68010N-PR.
Apelado: Frutaria Juliatto Ltda Me.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0069** 0009501-27.2016.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0009501-27.2016.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Apelante: Jaime Bossa.
Advogado: Luis Claudio Andrade Neves - 27201N-PR, Marcos Calvino Ferraz - 42462N-PR.
Apelado: Marcelo Henrique Martins, Marcelo Martins.
Advogado: Mauricio Alexandre Ogawa - 78690N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0070** 0017014-15.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 13ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006646-75.2018.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Churrascaria A. R. Ltda Me.
Advogado: Felipe Otto Gantzel - 78867N-PR, Moyses Gionedis - 70717N-PR.
Agravado: Ideal Sul Express Antegras Rápidas.
Advogado: Arxibani Rodrigues Moncorvo - 53866N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0071** 0021552-70.2015.8.16.0035 - Apelação Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0021552-70.2015.8.16.0035 - Incidente de Falsidade.
Apelante: Juliano Bruno das Neves.
Advogado: Roberto Kugler - 10870N-PR.
Apelado: Naur Amaral.
Advogado: Annelise Motta Joakinson - 22396N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0072** 0017588-38.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0057628-35.2010.8.16.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Agravante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Sergio Schulze - 31034N-PR.
Agravado: Lucineia Barbosa Mauro.
Advogado: Juliana Stoppa Aragon Panosso - 40438N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 0073** 0018251-84.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0006300-81.2005.8.16.0001 - Procedimento Comum.
Agravante: Marcelo Luciano da Silva, Rosilda Teles da Silva.
Agravado: Isabella Bonfim - 71628N-PR, Thaiania Vieira da Silva Chemin - 68064N-PR.
Agravado: Imobisul Imobiliária e Incorporadora de Imóveis Ltda.
Advogado: Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR, Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR, Zila Aparecida Pacharoni - 77950N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 0074** 0003632-69.2015.8.16.0072 - Apelação Cível
Comarca: Colorado.
Vara: Vara Cível de Colorado.
Ação Originária: 0003632-69.2015.8.16.0072 - Usucapião.
Apelante: Ninico Martins da Silva.
Advogado: Idianne Alves Pires de Oliveira Silva - 46920N-PR.
Apelado: Arcilio Franquini, Ivani Ismael dos Santos.
Advogado: Antonio Carlos Menegassi - 7400N-PR, Rafaella do Nascimento Pereira Menegassi - 66635N-PR, Waldir Cavalieri Junior - 37247N-PR.
Interessado: Município de Colorado/pr.
Advogado: Paula Leticia Neves Torre Assaiante - 32367N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0075** 0006562-31.2005.8.16.0001 - Conflito de competência (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
Ação Originária: 0006562-31.2005.8.16.0001 - Usucapião.
Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Suscitado: Juiz de Direito da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Interessado: Aneria de Oliveira Rodrigues, Angelo Elmir Rodrigues, Antônio Graper, Bernardino Gonçalves dos Santos, Carmem Lucia Fronchak Pamplona, Celso Demétrio, Claudio Roberto da Silva, Crescencio Fonseca de Oliveira, Cristiane do Rocio Paiter, Dirlene Machado Pereira, Edna Ferreira Rodrigues, Elizabeth Aparecida Caetano Amaral, Eva Antunes da Silva de Oliveira, Jacira Maria Vilanova, Joaquim Caetano Amaral, Joaquim Fernando Martins, Jose Fernando Martins, Jose Reis Pereira, Juracy Teresa de Souza, Juscelino Couto, Kerolin Loraine, Lucas Irineu, Luciano Vieira Soares, Maria Aparecida Dias Batista, Maria Cleide Rodrigues, Maria Olivia Tarachuka, Mauricio Rodrigues, Milena Aparecida,, Milton José Pamplona, Pedro Roberto Rodrigues, Plinio Sutil de Oliveira, Roberto Siedel de Souza, Roseli Lessak do Rosario, Rosilda Aparecida de Souza, Sônia de Fatima Brito Soares, Sonia Mara Cordeiro, Suzana Lessak de Souza Santos.
Advogado: Carlos Henrique Machado - 36547N-PR, Luciano da Silva Busato - 38302N-PR, Maria Ivani Fernandes de Oliveira - 70971N-PR, Valéria Aparecida Ferreira dos Santos - 49266N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 0076** 0018863-22.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 2ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0078776-68.2011.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Adriana Garcia Ruffs.
Agravado: Patrícia da Fonseca dos Santos - 89172N-PR.
Agravado: José Buralli Neto.
Advogado: Carlos Roberto Scalassara - 12062N-PR, Marcio Miatto - 15491N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.
- 0077** 0019307-55.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 25ª Vara Cível de Curitiba.

- Ação Originária: 0000797-91.2019.8.16.0194 - Procedimento Comum.
Agravante: Didatus Pampulha Treinamento Ltda.
Advogado: Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR.
Agravado: Banco Bradesco S/a.
Advogado: Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0078** 0007789-60.2016.8.16.0069/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cianorte.
Vara: 1ª Vara Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0007789-60.2016.8.16.0069 - Procedimento Comum.
Embargante: Marcos Aurelio de Almeida Pina.
Advogado: Benedito de Assis Masqueti - 46110N-PR, Danilo Tittato Corrales - 48104N-PR.
Embargado: Luis Fernando Cardoso Momesso.
Advogado: Ana Paula Cardoso Momesso - 46229N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0079** 0018069-90.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0018069-90.2018.8.16.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Thalita Paula Costa Rocha.
Advogado: Ana Carolina da Silva - 82882N-PR, Camila Pagliosa Machado - 70880N-PR.
Apelado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Daniele Shiba - 66588N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira.
- 0080** 0019820-23.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0074658-05.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
Agravante: Alício Alves de Souza Neto.
Advogado: Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR, Paulo Emílio Suzuki Belisse - 83159N-PR.
Agravado: Bv Financeira S.a. Crédito Financiamento e Investimento.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0081** 0007539-38.2016.8.16.0033 - Apelação Cível
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Cível de Pinhais.
Ação Originária: 0007539-38.2016.8.16.0033 - Monitoria.
Apelante: Wasghinton Luiz Rangel de Souza.
Advogado: Cleverson Jose Gusso - 29075N-PR, Francieli Moréz Gusso - 50035N-PR, Kauana Dal Zotto dos Santos - 91997N-PR.
Apelado: João Luiz Marques Guimarães.
Advogado: Luciano Borges dos Santos - 62905N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira.
- 0082** 0009533-89.2017.8.16.0058 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
Ação Originária: 0009533-89.2017.8.16.0058 - Procedimento Comum.
Apelante: Alessandra Berbet.
Advogado: Ana Paula Giocondo - 68331N-PR, Bruno Pulpor Carvalho Pereira - 52742N-PR.
Apelado: Paysage Condomínios - Londrina Ltda.
Advogado: Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR, Luciano Hinz Maran - 29381N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira.
- 0083** 0057073-23.2011.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0057073-23.2011.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
Apelante: Banco Bradesco Financiamento S/a (banco Finasa Bmc S/a).
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR.
Apelado: Loana Eli Ruth Miranda Machado.
Relator: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira.
- 0084** 0003844-94.2017.8.16.0048 - Apelação Cível
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Cível de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0003844-94.2017.8.16.0048 - Procedimento Comum.
Apelante: Aldori Nunes da Silva.
Advogado: Angelita Santin Portela Brunhari - 65385N-PR, Luanda Moraes Pires - 357642N-SP.
Apelado: Banco Pan S.a..
Advogado: Felipe Andres Acevedo Ibanez - 79498A-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira.
- 0085** 0013547-28.2019.8.16.0000/1 - Agravo Interno
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Cível de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0008292-15.2017.8.16.0112 - Outras medidas provisionais.
Agravante: Jaime Antonio Eckert.
Advogado: Itamar Dall'agnol - 36775N-PR.
Agravado: Infostern Ltda - Me.
Advogado: Romaldo Hamm - 14832N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0086** 0021015-43.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0002912-86.2014.8.16.0024 - Usucapião.
Agravante: Companhia Urano de Capitalização.
Advogado: Luiz Roselli Neto - 122478N-SP.
Agravado: Doria Ferreira dos Santos, Geraldo Pereira dos Santos.
Advogado: Michelle Christine de Siqueira - 34140N-PR.
Interessado: Estado do Paraná, Marli Macaro da Silva, Município de Almirante Tamandaré/pr, União - Advocacia Geral da União.
Advogado: Alessandra Cardoso - 25113N-PR, Rogério Lopez Garcia - 42334N-PR, Sérgio Paulo Barbosa - 12420N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira.
- 0087** 0005572-15.2018.8.16.0056 - Apelação Cível
Comarca: Cambé.
Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
Ação Originária: 0005572-15.2018.8.16.0056 - Procedimento Comum.
Apelante: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR.
Apelado: Rogério Rodela de Araujo.
Advogado: Ana Paula Schambakler - 63640N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira.
- 0088** 0021246-70.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 20ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0022138-54.2011.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Futebol Centro Esportivo Ltda.
Advogado: Kauana Mary Diurza - 94522N-PR, Marcelo Antonio Ohrenn Martins - 21422N-PR, Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR, Thais de Camargo Davi - 87628N-PR.
Agravado: Pantelas Industria e Com. de Telas e Arames Ltda..
Advogado: Eduardo Vieira Alvarenga - 50415N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira.
- 0089** 0021721-26.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Araucária.
Vara: 1ª Vara Cível de Araucária.
Ação Originária: 0001831-26.2019.8.16.0025 - Procedimento Comum.
Agravante: Dilmara de Oliveira Santos Raimundo da Silva, Joao Raimundo da Silva Neto.
Advogado: Agnaldo Rogerio Rodrigues - 69174N-PR, Fernando Halabura - 95346N-PR.
Agravado: Marcio Rogerio Ferreira.
Advogado: Marisa Cristina França dos Santos - 53125N-PR, Sonia Mara Bini - 60153N-PR.
Interessado: Oferta Imóveis Ltda Me.
Advogado: Agnaldo Rogerio Rodrigues - 69174N-PR, Fernando Halabura - 95346N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira.
- 0090** 0008695-41.2018.8.16.0017 - Apelação Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 1ª Vara Cível de Maringá.
Ação Originária: 0008695-41.2018.8.16.0017 - Procedimento Comum.
Apelante: Braz Ferreira.
Advogado: Wagner Dieb - 64570N-PR.
Apelado: Addressa de Fátima Vinhais Batistoli, Benedito Aparecido Batistoli.
Advogado: Cristiane Aparecida de Miranda - 76773N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0091** 0022080-73.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: 2ª Vara Cível de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0014423-64.2015.8.16.0083 - Procedimento Comum.
Agravante: Marinés Guandain Catani, M. Guandain & Cia Ltda.
Advogado: Ione Iurko - 59844N-PR.
Agravado: Benjamim Machado.
Advogado: Orlando Henrique Krauspenhar Filho - 41187N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira.
- 0092** 0022371-73.2019.8.16.0000 - Agravo de Instrumento
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0021558-48.2016.8.16.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse.
Agravante: Arcelino Tiburcio Machado.
Advogado: Julia Cristina Vieira Castamann - 56498N-PR.
Agravado: Dolores Pedroso.
Advogado: Luciana Cwikla - 29358N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira.
- 0093** 0003490-57.2018.8.16.0170 - Apelação Cível
Comarca: Toledo.
Vara: 1ª Vara Cível de Toledo.
Ação Originária: 0003490-57.2018.8.16.0170 - Usucapião.
Apelante: Jacinta Diva Vogel.
Advogado: Gilcimar Machado da Silva - 47891N-PR.
Apelado: Akiko Hashitono Uenishi, Eliza Kaori Uenishi, Luiz Antonio de Oliveira, Marly Nozomi Uenishi Sato, Paulo Eji Iiyama, Paulo Hideki Sato, Rosa Harumi Uenishi, Silvia Aiumi Uenishi Iiyama, Siria Maria Leubet, Toyoji Uenishi Espólio, Yoshiko Uenishi.
Advogado: Ivanir Locatelli - 39994N-PR, Omar Gnach - 42934N-PR.
Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.
- 0094** 0008029-69.2010.8.16.0001 - Apelação Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0008029-69.2010.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
Apelante: Cia de Arrendimento Mercantil Renault do Brasil.
Apelado: Gabriele Vanderleia da Silva Oliveira - 81979N-PR, Marissol Jesus Filla - 17245N-PR, Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda - 38511N-PR.
Apelado: Vanilda de Souza Oliveira.
Advogado: Eduardo Feliciano dos Reis - 28370N-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira.
- 0095** 0006130-24.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Cível de Cascavel.
Ação Originária: 0016019-22.2008.8.16.0021 - Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum.
Embargante: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.a..
Advogado: Andrea Cristiane Grabovski - 36223N-PR, Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR, Priscilla Aurelio Rodrigues dos Reis - 58000A-PR.
Embargado: Francisco Alfien.
Advogado: Salazar Barreiros Junior - 14229N-PR.
Interessado: Banco Abn Amro Real S.a..
Advogado: Andrea Cristiane Grabovski - 36223N-PR, Luiz Fernando Brusamolín - 21777N-PR, Priscilla Aurelio Rodrigues dos Reis - 58000A-PR.
Relator: Desembargador Péricles Bellucci de Batista Pereira.
- 0096** 0026351-20.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
Comarca: Londrina.

Vara: 6ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0026351-20.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Apelante: A. Fernando da Silva - Utilidades Domésticas - Me.
 Advogado: Ana Carolina Quirino - 75666N-PR, Nivaldo Quirino Pinto - 53616N-PR.
 Apelado: Banco do Brasil S/A, Muitofácil Arrecadação e Recebimento Ltda..
 Advogado: Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues - 128341N-SP, Raphael Felipe Correia Lima do Amaral - 15535N-PB.
 Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0097 0026961-95.2016.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 9ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0026961-95.2016.8.16.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária.
 Embargante: Arildo de Jesus Santos.
 Advogado: Gustavo Leão Thimotheo - 766329N-PR.
 Embargado: Banco Bradesco S/A.
 Advogado: Gilberto Pedriali - 6816N-PR, Marcos Cibischini do Amaral Vasconcelos - 16449N-PR, Thiago Colleti Podanosqui - 47064N-PR, Vitor dos Anjos Ribeiro - 61435N-PR.
 Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0098 0072329-20.2018.8.16.0014 - Apelação Cível
 Comarca: Londrina.
 Vara: 9ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0072329-20.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum.
 Apelante: Daniela Aparecida Moraes.
 Advogado: Eduardo Nakoneczwzy - 68328N-PR.
 Apelado: Roseli Moreira Gomes da Silva.
 Advogado: Fabio Renato de Assis - 41308N-PR, José Gonçalves de Lima Neto - 63028N-PR.
 Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira.

0099 0010935-52.2018.8.16.0130 - Apelação Cível
 Comarca: Paranavaí.
 Vara: 1ª Vara Cível de Paranavaí.
 Ação Originária: 0010935-52.2018.8.16.0130 - Procedimento Comum.
 Apelante: Sidnei de Freitas Santana.
 Advogado: Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR.
 Apelado: Omni S/A Credito Financiamento e Investimento.
 Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR.
 Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0100 0000901-60.2018.8.16.0019 - Apelação Cível
 Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: 3ª Vara Cível de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0000901-60.2018.8.16.0019 - Procedimento Comum.
 Apelante: Everaldo Huida.
 Advogado: Luís Fernando Lopes de Oliveira - 23273N-PR, Roberto Cezar Pinto - 21548N-PR.
 Apelado: Banco Bradesco S/A.
 Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR.
 Relator: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira.

0101 0040133-80.2011.8.16.0001/1 - Embargos de Declaração
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 21ª Vara Cível de Curitiba.
 Ação Originária: 0040133-80.2011.8.16.0001 - Procedimento Sumário.
 Embargante: Erica Telpizov.
 Advogado: Karla Jaqueline Storel - 46170N-PR.
 Embargado: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento.
 Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR.
 Relator: Desembargador Espedito Reis do Amaral.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º Grau Fábio André Santos Muniz.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 11/07/2019 13:30
Sessão ordinária - 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2019.00026 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Criminal
a realizar-se em 11/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR	0001	5001784-13.2017.8.16.0000
	0002	5001795-42.2017.8.16.0000
Alanna Thayrine Oliveira da Luz - 90333A-PR	0048	0007922-42.2018.8.16.0131
Alex Adamczik - 28721N-PR	0033	0002907-98.2014.8.16.0045
Almir Lamin Júnior - 83193N-PR	0028	0002926-48.2017.8.16.0159/1
Amanda Graziela de Azevedo - 49682N-PR	0056	0008443-72.2018.8.16.0038
Ana Claudia Hofmann Barfknecht - 76193N-PR	0065	0002755-69.2017.8.16.0134
Anderson Carraro Hernandes - 36412N-PR	0052	0004319-54.2016.8.16.0058
Andrea Cristina das Chagas Romano da Cruz - 75225N-PR	0057	0014614-89.2015.8.16.0025
	0062	0001061-58.2017.8.16.0007
Andréia Cristina Marques Campana - 27681N-PR	0014	0008476-21.2017.8.16.0160
Angela Rabe Benvenutti - 89996N-PR	0069	0002324-21.2019.8.16.0019
Antonio Carlos de Oliveira - 93824A-PR	0015	0005846-79.2017.8.16.0131
Antonio Marcos de Aguiar - 54939N-PR	0019	0004794-08.2017.8.16.0112/1
Antonio Marcos Ferreira dos Santos - 65054N-PR	0035	0002374-32.2017.8.16.0176

Antonio Sidulovicz - 87173N-PR	0004	0001010-61.2016.8.16.0143
Carlos Alberto Rossi Chagas - 83163N-PR	0070	0000584-10.2018.8.16.0101/1
Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR	0001	5001784-13.2017.8.16.0000
	0002	5001795-42.2017.8.16.0000
Ciro Largo Junior - 64709N-PR	0044	0020855-86.2018.8.16.0021
Claudio Kupski - 55694N-PR	0013	0015081-21.2015.8.16.0170
Clayton Eduardo Gomes - 47546N-PR	0027	0006110-79.2019.8.16.0017
Daniel Francisco Motta - 90481N-PR	0076	0015719-47.2018.8.16.0030
Dayane de Andrade Oliveira Paulino - 83668N-PR	0031	0001553-04.2013.8.16.0100
Diego Fernando Monteiro da Silva - 58641N-PR	0066	0004494-75.2017.8.16.0167
Edson Pinheiro Gomes - 30753N-PR	0046	0000539-39.2011.8.16.0137
Edson Tiago Dutra - 81058N-PR	0067	0003042-55.2017.8.16.0021
Eduardo Antonio Perine - 70476N-PR	0059	0005777-47.2016.8.16.0013/1
Eduardo Augusto Tracz - 83237N-PR	0053	0007019-22.2015.8.16.0160
Elisângela Aparecida Martins Dubiel - 65900N-PR	0040	0010213-31.2016.8.16.0019
Elizandro Aguirre - 47023N-PR	0012	0035539-57.2018.8.16.0030
Elton Cesar Navarrete de Azevedo - 27099N-PR	0030	0000436-02.2017.8.16.0176
Emanoelli Povaz - 55306N-PR	0025	0000613-79.2015.8.16.0064
Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR	0063	0004815-22.2014.8.16.0101
Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR	0014	0008476-21.2017.8.16.0160
Fábio Murari Vieira - 56158N-PR	0011	0004389-19.2017.8.16.0064
Fabricio Fadel Caberizi - 85291N-PR	0041	0001453-80.2018.8.16.0130
Francisco Camargo Chiuratto Silva - 55331N-PR	0058	0000665-26.2013.8.16.0006
Gilmar Rodrigues Batista - 18031N-PR	0075	0002212-22.2013.8.16.0097
Gustavo Graciano de Paiva - 59232B-PR	0022	0011238-34.2019.8.16.0000
Halblei Hilgert - 78496N-PR	0031	0001553-04.2013.8.16.0100
Helio Lulu - 10525N-PR	0022	0011238-34.2019.8.16.0000
Henrique Salvati Beck Lima - 90812N-PR	0018	0031441-85.2018.8.16.0021
Hudson Balaban - 67621N-PR	0024	0001662-22.2012.8.16.0013
Ione Iurko - 59844N-PR	0037	0002249-18.2018.8.16.0083
Jacqueline Dandara Tamais - 83222N-PR	0007	0001784-54.2012.8.16.0039
Jader Gustavo Kozan Nogueira - 85403N-PR	0077	0000001-92.2018.8.16.0111
Jean Carlos Lieber Araujo - 62733N-PR	0017	0000005-60.2018.8.16.0134
Jéssica Camila Agneli Araujo - 80786N-PR	0047	0000224-35.2016.8.16.0040
João Daniel Chemin - 83953N-PR	0074	0002116-27.2012.8.16.0134
João Mario Machado de Jesus - 79276N-PR	0003	0001154-82.2016.8.16.0095
João Rodrigo Schmitz - 72138N-PR	0051	0000332-71.2011.8.16.0159
Johnann Fritzen Nogueira - 74322N-PR	0009	0002820-86.2017.8.16.0159
José Teodoro Alves - 12547N-PR	0016	0000529-25.2004.8.16.0174
José Wellington Nascimento Cripa - 53056N-PR	0052	0004319-54.2016.8.16.0058
Juliano Garbuggio - 47565N-PR	0042	0002285-23.2018.8.16.0160
Julio Adair Morbach - 42546N-PR	0060	0017402-83.2018.8.16.0021
Julio Daudt Conceição Vinuto - 23315N-MS	0054	0012825-62.2016.8.16.0173
Kalil Jorge Abboud - 34670N-PR	0026	0001015-88.2014.8.16.0164
Lucas André Alves de Mello - 80094N-PR	0076	0015719-47.2019.8.16.0030
Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR	0002	5001795-42.2017.8.16.0000
Luciano Badia - 44440N-PR	0015	0005846-79.2017.8.16.0131
Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR	0078	0013392-30.2012.8.16.0013
Luiz Augusto Ribeiro Franco - 35265N-PR	0031	0001553-04.2013.8.16.0100
Luiz Fernando Cavalcante Cabral - 18489N-PR	0010	0007173-66.2013.8.16.0077
Marcele Stella Rodrigues - 69813N-PR	0014	0008476-21.2017.8.16.0160
Marcelo Araújo de Almeida - 52708N-PR	0008	0000472-30.2010.8.16.0163
Marcio Augusto Bodanese - 52299N-PR	0045	0000018-93.2014.8.16.0071
Marcio Setenareski - 35152N-PR	0006	0028472-68.2016.8.16.0021
Marcos Riberto Volpato - 29669N-PR	0014	0008476-21.2017.8.16.0160
Marcos Roberto Karasinski - 62805N-PR	0082	0025970-20.2019.8.16.0000
Maria de Lara Donha Claro - 32751N-PR	0081	0026393-36.2013.8.16.0017
Mauro Delalibera Domingos Junior - 47779N-PR	0055	0003302-82.2015.8.16.0101
Maximiliano Faleiros Moreira - 85039N-PR	0049	0000679-84.2015.8.16.0088
Maycon Daniel Tecachuk de Oliveira - 59267N-PR	0020	0025220-61.2015.8.16.0031
Melissa Goncalves dos Santos - 36580N-PR	0001	5001784-13.2017.8.16.0000
	0002	5001795-42.2017.8.16.0000
Miguel Batista Ribeiro - 53912N-PR	0052	0004319-54.2016.8.16.0058
Miguel Overcenko - 18124N-PR	0023	0026633-82.2014.8.16.0019
Moacyr Paulo Segal - 2263N-PR	0038	0000923-34.2015.8.16.0081
Murilo Henrique Balsalobre - 331520N-SP	0081	0026393-36.2013.8.16.0017
Nelson Anciutti Bronislowski - 27521N-PR	0003	0001154-82.2016.8.16.0095
Omar Gnach - 42934N-PR	0043	0005915-28.2016.8.16.0170/1
Orildo de Souza - 40846N-PR	0067	0030042-55.2017.8.16.0021
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0021	0007524-73.2019.8.16.0030
	0032	0017690-42.2015.8.16.0019
	0036	0004028-32.2014.8.16.0088
	0039	0026516-14.2011.8.16.0014
	0050	0004797-62.2016.8.16.0058
	0052	0004319-54.2016.8.16.0058
	0062	0001061-58.2017.8.16.0007
	0068	0023779-96.2016.8.16.0035

	0071	0018637-51.2019.8.16.0021
	0072	0018643-58.2019.8.16.0021
Paulinho Pereira dos Santos - 18874N-MT	0034	0001207-65.2016.8.16.0159
Paulo André Miara - 21542N-PR	0023	0026633-82.2014.8.16.0019
Paulo Sergio Tristao - 70454N-PR	0073	0002137-24.2009.8.16.0064
Ricardo Sartori - 80165N-PR	0011	0004389-19.2017.8.16.0064
Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva - 16854N-PR	0064	0001970-38.2014.8.16.0094
Rodrigo de Carvalho Zimmermann - 88026N-PR	0079	0013702-94.2017.8.16.0034
Rodrigo Francisco Fernandes - 49388N-PR	0061	0019360-36.2019.8.16.0000/1
Rodrigo Octavio de Castro Abranches - 64633N-PR	0005	0006993-40.2015.8.16.0090
Rodrigo Panichi Bastos - 47936N-PR	0080	0004277-11.2018.8.16.0098
Rogério Nogueira - 65118N-PR	0029	0005624-84.2014.8.16.0077/1
Ronaldo Rebellato - 110609N-SP	0083	0005350-52.2017.8.16.0098
Rosane de Lima - 67059N-PR	0029	0005624-84.2014.8.16.0077/1
Sabrina Rodrigues dos Santos - 93751N-PR	0076	00015719-47.2019.8.16.0030
Samuel Alves Portugal - 61013N-PR	0067	0030042-55.2017.8.16.0021
Sergio Yoshikazu Miamoto Navarrete - 26405N-PR	0014	0008476-21.2017.8.16.0160
Thays Regina Guedes Paião dos Santos - 80984N-PR	0014	0008476-21.2017.8.16.0160
Tiago Mariano Teodoro Alves - 67912N-PR	0016	0000529-25.2004.8.16.0174
Veridiana Bueno Macedo - 90568N-PR	0069	0002324-21.2019.8.16.0019

- 0001** 5001784-13.2017.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Guarapuava.
Ação Originária: 0013209-63.2016.8.16.0031 - Ação Penal de Competência do Júri.
Requerente: Gelson Soares do Amaral.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0002** 5001795-42.2017.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Toledo.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Toledo.
Ação Originária: 0004072-04.2011.8.16.0170 - Ação Penal de Competência do Júri.
Requerente: Joelcio de Campos.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Revisor: Desembargador Miguel Kfoury Neto.
- 0003** 0001154-82.2016.8.16.0095 - Apelação Criminal
Comarca: Irati.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Irati.
Ação Originária: 0001154-82.2016.8.16.0095 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Paulo Sergio Markievicz.
Advogado: João Mario Machado de Jesus - 79276N-PR.
Apelado: Michael Albin, Ministério Público do Estado do Paraná, Paulo Sergio Markievicz.
Advogado: João Mario Machado de Jesus - 79276N-PR, Nelson Anciutti Bronislavski - 27521N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0004** 0001010-61.2016.8.16.0143 - Apelação Criminal
Comarca: Reserva.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Reserva.
Ação Originária: 0001010-61.2016.8.16.0143 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Helio Rodrigues Souza.
Advogado: Antonio Sidulovicz - 87173N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0005** 0006993-40.2015.8.16.0090 - Apelação Criminal
Comarca: Ibiaporá.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ibiaporá.
Ação Originária: 0006993-40.2015.8.16.0090 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Leonardo Ruan Merin.
Advogado: Rodrigo Octavio de Castro Abranches - 64633N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0006** 0028472-68.2016.8.16.0021 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0028472-68.2016.8.16.0021 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Marcio Luiz Zdunek.
Advogado: Marcio Setenareski - 35152N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 0007** 0001784-54.2012.8.16.0039 - Apelação Criminal
Comarca: Andará.
Vara: Vara Criminal de Andará.
Ação Originária: 0001784-54.2012.8.16.0039 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Paulo Rodrigo Damasceno.
Advogado: Jacqueline Dandara Tamais - 83222N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 0008** 0000472-30.2010.8.16.0163 - Apelação Criminal
Comarca: Siqueira Campos.

- Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Siqueira Campos.
Ação Originária: 0000472-30.2010.8.16.0163 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Cláudio Anselmo de Lemes.
Advogado: Marcelo Araújo de Almeida - 52708N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0009** 0002820-86.2017.8.16.0159 - Apelação Criminal
Comarca: São Miguel do Iguauçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguauçu.
Ação Originária: 0002820-86.2017.8.16.0159 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ederson Pereira Gollmann.
Advogado: Johann Fritzen Nogueira - 74322N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 0010** 0007173-66.2013.8.16.0077 - Apelação Criminal
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0007173-66.2013.8.16.0077 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Marcelo Alves de Oliveira.
Advogado: Luiz Fernando Cavalcante Cabral - 18489N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 0011** 0004389-19.2017.8.16.0064 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Castro.
Vara: Vara Criminal de Castro.
Ação Originária: 0004389-19.2017.8.16.0064 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Leandro Vriesman.
Advogado: Fábio Murari Vieira - 56158N-PR, Ricardo Sartori - 80165N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 0012** 0035539-57.2016.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguauçu.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Foz do Iguauçu.
Ação Originária: 0035539-57.2016.8.16.0030 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Douglas Narcizo Soares.
Advogado: Elizandro Aguirre - 47023N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0013** 0015081-21.2015.8.16.0170 - Apelação Criminal
Comarca: Toledo.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Toledo.
Ação Originária: 0015081-21.2015.8.16.0170 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Adriano Carlos Dias.
Advogado: Claudio Kupski - 55694N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0014** 0008476-21.2017.8.16.0160 - Apelação Criminal
Comarca: Sarandi.
Vara: 2ª Vara Criminal de Sarandi.
Ação Originária: 0008476-21.2017.8.16.0160 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Rodrigo Verissimo de Oliveira.
Advogado: Andreia Cristina Marques Campana - 27681N-PR, Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 18578N-PR, Marcele Stella Rodrigues - 69813N-PR, Marcos Riberto Volpato - 29669N-PR, Sergio Yoshikazu Miamoto Navarrete - 26405N-PR, Thays Regina Guedes Paião dos Santos - 80984N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 0015** 0005846-79.2017.8.16.0131 - Apelação Criminal
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara Criminal de Pato Branco.
Ação Originária: 0005846-79.2017.8.16.0131 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Valdecir Batista.
Advogado: Antonio Carlos de Oliveira - 93824A-PR, Luciano Badia - 44440N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 0016** 0000529-25.2004.8.16.0174 - Apelação Criminal
Comarca: União da Vitória.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de União da Vitória.
Ação Originária: 0000529-25.2004.8.16.0174 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Luiz Vanderlei de Lara Bomfim.
Advogado: José Teodoro Alves - 12547N-PR, Tiago Mariano Teodoro Alves - 67912N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0017** 0000005-60.2018.8.16.0134 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Criminal de Pinhão.
Ação Originária: 0000005-60.2018.8.16.0134 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Nereu Rodrigues Vieira.
Advogado: Jeancarlos Lieber Araujo - 62733N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 0018** 0031441-85.2018.8.16.0021 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0031441-85.2018.8.16.0021 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Edemilson Krochinski.
Advogado: Henrique Salvati Beck Lima - 90812N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 0019** 0004794-08.2017.8.16.0112/1 - Apelação Criminal
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Marechal Cândido Rondon.

- Ação Originária: 0004794-08.2017.8.16.0112 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Everton Gomes Pereira, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Antonio Marcos de Aguiar - 54939N-PR.
Apelado: Everton Gomes Pereira, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Antonio Marcos de Aguiar - 54939N-PR.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Revisor: Desembargador Miguel Kfourri Neto.
- 0020** 0025220-61.2015.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0025220-61.2015.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Edilson Jose Bahls.
Advogado: Maycon Daniel Tecachuk de Oliveira - 59267N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0021** 0007524-73.2019.8.16.0030 - Petição Criminal
Comarca: Foz de Iguaçu.
Vara: Vara de Execuções Penais de Foz de Iguaçu.
Ação Originária: 0007524-73.2019.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Jefferson Louzada da Cunha.
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0022** 0011238-34.2019.8.16.0000 - Correição Parcial
Comarca: Toledo.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Toledo.
Ação Originária: 0009848-38.2018.8.16.0170 - Ação Penal de Competência do Júri.
Corrigente: Emerson Mauricio Ramirez.
Advogado: Gustavo Graciano de Paiva - 59232B-PR, Helio Lulu - 10525N-PR.
Corrigido: Juízo de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Toledo.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0023** 0026633-82.2014.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0026633-82.2014.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Paulo Henrique Martins.
Advogado: Miguel Overcenko - 18124N-PR, Paulo André Miara - 21542N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0024** 0001662-22.2012.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Delitos de Trânsito.
Ação Originária: 0001662-22.2012.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Saulo Felipe de Souza.
Advogado: Hudson Balaban - 67621N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
- 0025** 0000613-79.2015.8.16.0064 - Apelação Criminal
Comarca: Castro.
Vara: Vara Criminal de Castro.
Ação Originária: 0000613-79.2015.8.16.0064 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Valdinei Aparecido Godoi.
Advogado: Emanoelli Povaz - 55306N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0026** 0001015-88.2014.8.16.0164 - Apelação Criminal
Comarca: Teixeira Soares.
Vara: Vara Criminal de Teixeira Soares.
Ação Originária: 0001015-88.2014.8.16.0164 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Dhiego Valentim Lofiego.
Advogado: Kalil Jorge Abboud - 34670N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0027** 0006110-79.2019.8.16.0017 - Petição Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Execuções Penais de Maringá.
Ação Originária: 0006110-79.2019.8.16.0017 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Rony Alex Lopes.
Advogado: Clayton Eduardo Gomes - 47546N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0028** 0002926-48.2017.8.16.0159/1 - Embargos de Declaração
Comarca: São Miguel do Iguçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguçu.
Ação Originária: 0002926-48.2017.8.16.0159 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Embargante: Douglas da Silva Rocha.
Advogado: Almir Lamin Júnior - 83193N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Miguel Kfourri Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamim Acácio de Moura e Costa.
- 0029** 0005624-84.2014.8.16.0077/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0005624-84.2014.8.16.0077 - Ação Penal de Competência do Júri.
Embargante: Jozenil Cordeiro de Oliveira.
Advogado: Rogério Nogueira - 65118N-PR, Rosane de Lima - 67059N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamim Acácio de Moura e Costa.
- 0030** 0000436-02.2017.8.16.0176 - Apelação Criminal
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara Criminal de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0000436-02.2017.8.16.0176 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
- Apelado: Carla Fernanda Fidelis da Silva.
Advogado: Elton Cesar Navarrete de Azevedo - 27099N-PR.
Relator: Desembargador Miguel Kfourri Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamim Acácio de Moura e Costa.
- 0031** 0001553-04.2013.8.16.0100 - Apelação Criminal
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0001553-04.2013.8.16.0100 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Ullian da Silva Andrade.
Advogado: Dayane de Andrade Oliveira Paulino - 83668N-PR, Halblei Hilgert - 78496N-PR, Luiz Augusto Ribeiro Franco - 35265N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Revisor: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0032** 0017690-42.2015.8.16.0019 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0017690-42.2015.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Recorrente: Bruno Michel dos Santos.
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0033** 0002907-98.2014.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0002907-98.2014.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Osnei Augusto Candido.
Advogado: Alex Adamczik - 28721N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamim Acácio de Moura e Costa.
- 0034** 0001207-65.2016.8.16.0159 - Apelação Criminal
Comarca: São Miguel do Iguçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguçu.
Ação Originária: 0001207-65.2016.8.16.0159 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Adelio Luiz Christ.
Advogado: Paulinho Pereira dos Santos - 18874N-MT.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamim Acácio de Moura e Costa.
- 0035** 0002374-32.2017.8.16.0176 - Apelação Criminal
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara Criminal de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0002374-32.2017.8.16.0176 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Mario Cezar dos Santos.
Advogado: Antonio Marcos Ferreira dos Santos - 65054N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0036** 0004028-32.2014.8.16.0088 - Apelação Criminal
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0004028-32.2014.8.16.0088 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Reginaldo Olavo Reis.
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Revisor: Desembargador Miguel Kfourri Neto.
- 0037** 0002249-18.2018.8.16.0083 - Apelação Criminal
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0002249-18.2018.8.16.0083 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Daniel da Silva.
Advogado: Ione Iurko - 59844N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Revisor: Desembargador Miguel Kfourri Neto.
- 0038** 0000923-34.2015.8.16.0081 - Apelação Criminal
Comarca: Faxinal.
Vara: Vara Criminal de Faxinal.
Ação Originária: 0000923-34.2015.8.16.0081 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: João Batista de Oliveira.
Advogado: Moacyr Paulo Segal - 2263N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0039** 0026516-14.2011.8.16.0014 - Petição Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Execuções Penais de Londrina.
Ação Originária: 0026516-14.2011.8.16.0014 - Execução da Pena.
Requerente: Valdenir Moreira da Silva.
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0040** 0010213-31.2016.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0010213-31.2016.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Cassiano Cardoso Visczar.
Advogado: Elisângela Aparecida Martins Dubiel - 65900N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0041** 0001453-80.2018.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavai.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavai.
Ação Originária: 0001453-80.2018.8.16.0130 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Italo Ricardo Lopes Severiano.

- Advogado: Fabricio Fadel Caberizi - 85291N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0042** 0002285-23.2018.8.16.0160 - Apelação Criminal
Comarca: Sarandi.
Vara: 2ª Vara Criminal de Sarandi.
Ação Originária: 0002285-23.2018.8.16.0160 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Elvis Henrique Moraes Feriani.
Advogado: Juliano Garbuggio - 47565N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0043** 0005915-28.2016.8.16.0170/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Toledo.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Toledo.
Ação Originária: 0005915-28.2016.8.16.0170 - Ação Penal de Competência do Júri.
Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Embargado: Fabiano Elias Valerio.
Advogado: Omar Gnach - 42934N-PR.
Relator: Desembargador Paulo Edison de Macedo Pacheco.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamim Acácio de Moura e Costa.
- 0044** 0020855-86.2018.8.16.0021 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0020855-86.2018.8.16.0021 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Walsandro Eufrazio de Araujo.
Advogado: Ciro Largo Junior - 64709N-PR.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0045** 0000018-93.2014.8.16.0071 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Clevelândia.
Vara: Vara Criminal de Clevelândia.
Ação Originária: 0000018-93.2014.8.16.0071 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Edson Luiz Arruda Cardoso.
Advogado: Marcio Augusto Bodanese - 52299N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0046** 0000539-39.2011.8.16.0137 - Apelação Criminal
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Porecatu.
Ação Originária: 0000539-39.2011.8.16.0137 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Aparecido Luiz.
Advogado: Edson Pinheiro Gomes - 30753N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Revisor: Desembargador Miguel Kfourri Neto.
- 0047** 0000224-35.2016.8.16.0040 - Apelação Criminal
Comarca: Altônia.
Vara: Vara Criminal de Altônia.
Ação Originária: 0000224-35.2016.8.16.0040 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Samuel dos Santos Chiciuc.
Advogado: Jéssica Camila Agneli Araujo - 80786N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0048** 0007922-42.2018.8.16.0131 - Apelação Criminal
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara Criminal de Pato Branco.
Ação Originária: 0007922-42.2018.8.16.0131 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Fernando Carneiro de Almeida.
Advogado: Alanna Thayrine Oliveira da Luz - 90333A-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0049** 0000679-84.2015.8.16.0088 - Apelação Criminal
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Guaratuba.
Ação Originária: 0000679-84.2015.8.16.0088 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: J.J.G..
Advogado: Maximiliano Faleiros Moreira - 85039N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Revisor: Desembargador Miguel Kfourri Neto.
- 0050** 0004797-62.2016.8.16.0058 - Apelação Criminal
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Criminal de Campo Mourão.
Ação Originária: 0004797-62.2016.8.16.0058 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Bruno de Oliveira.
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0051** 0000332-71.2011.8.16.0159 - Apelação Criminal
Comarca: São Miguel do Iguçu.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de São Miguel do Iguçu.
Ação Originária: 0000332-71.2011.8.16.0159 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Robson dos Santos.
Advogado: João Rodrigo Schmitz - 72138N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Revisor: Desembargador Miguel Kfourri Neto.
- 0052** 0004319-54.2016.8.16.0058 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Criminal de Campo Mourão.
Ação Originária: 0004319-54.2016.8.16.0058 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Jorge Augusto Komachena Machado, Marcelo Pereira, Ministério Público do Estado do Paraná, Waldir de Lima Junior, Wallison Alan dos Santos.
Advogado: Anderson Carraro Hernandez - 36412N-PR, José Wellington Nascimento Cripa - 53056N-PR, Miguel Batista Ribeiro - 53912N-PR, Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
- Recorrido: Jorge Augusto Komachena Machado, Marcelo Pereira, Ministério Público do Estado do Paraná, Waldir de Lima Junior, Wallison Alan dos Santos.
Advogado: Anderson Carraro Hernandez - 36412N-PR, José Wellington Nascimento Cripa - 53056N-PR, Miguel Batista Ribeiro - 53912N-PR, Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0053** 0007019-22.2015.8.16.0160 - Apelação Criminal
Comarca: Sarandi.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Sarandi.
Ação Originária: 0007019-22.2015.8.16.0160 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Maycon da Silva.
Advogado: Eduardo Augusto Tracz - 83237N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Revisor: Desembargador Miguel Kfourri Neto.
- 0054** 0012825-62.2016.8.16.0173 - Apelação Criminal
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0012825-62.2016.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alecio Jaime Tel Junior.
Advogado: Julio Daudt Conceição Vinuto - 23315N-MS.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0055** 0003302-82.2015.8.16.0101 - Apelação Criminal
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Criminal de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0003302-82.2015.8.16.0101 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Luciano Trindade de Almeida.
Advogado: Mauro Delalibera Domingos Junior - 47779N-PR.
Apelado: Ministério Público da Comarca de Jandaia do Sul-pr.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0056** 0008443-72.2018.8.16.0038 - Apelação Criminal
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Criminal de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0008443-72.2018.8.16.0038 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Alvaro Nonato da Silva.
Advogado: Amanda Graziela de Azevedo - 49682N-PR.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0057** 0014614-89.2015.8.16.0025 - Apelação Criminal
Comarca: Araucária.
Vara: Vara Criminal de Araucária.
Ação Originária: 0014614-89.2015.8.16.0025 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Anderson Pedrozo da Silva.
Advogado: Andrea Cristina das Chagas Romano da Cruz - 75225N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0058** 0000665-26.2013.8.16.0006 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba.
Ação Originária: 0000665-26.2013.8.16.0006 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Recorrente: Leandro Alves Lopes.
Advogado: Francisco Camargo Chiuratto Silva - 55331N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0059** 0005777-47.2016.8.16.0013/1 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Plenário do Tribunal do Júri de Curitiba.
Ação Originária: 0005777-47.2016.8.16.0013 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Luiz Rodrigues de Souza.
Advogado: Eduardo Antonio Perine - 70476N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Revisor: Desembargador Miguel Kfourri Neto.
- 0060** 0017402-83.2018.8.16.0021 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0017402-83.2018.8.16.0021 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: Andrew Alves Pires de Moraes.
Advogado: Julio Adair Morbach - 42546N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0061** 0019360-36.2019.8.16.0000/1 - Petição Criminal
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Criminal de Rolândia.
Ação Originária: 0005832-78.2016.8.16.0148 - Ação Penal de Competência do Júri.
Requerente: A.J.d.S.P..
Advogado: Rodrigo Francisco Fernandes - 49388N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
- 0062** 0001061-58.2017.8.16.0007 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude de Curitiba - Seção Criminal.
Ação Originária: 0001061-58.2017.8.16.0007 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: N.C.d.S..
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Apelado: A.Q.M., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Andrea Cristina das Chagas Romano da Cruz - 75225N-PR.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0063** 0004815-22.2014.8.16.0101 - Apelação Criminal
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Criminal de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0004815-22.2014.8.16.0101 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Danilo Cesar de Castro Schuindt.
Advogado: Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR.
Apelado: Ministério Público da Comarca de Jandaia do Sul.

- Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0064** 0001970-38.2014.8.16.0094 - Apelação Criminal
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Criminal de Iporã.
Ação Originária: 0001970-38.2014.8.16.0094 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Leandro de Moraes.
Advogado: Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva - 16854N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0065** 0002755-69.2017.8.16.0134 - Apelação Criminal
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Criminal de Pinhão.
Ação Originária: 0002755-69.2017.8.16.0134 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Afonso Opuchkevetch Junior.
Advogado: Ana Claudia Hofmann Barfknecht - 76193N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0066** 0004494-75.2017.8.16.0167 - Apelação Criminal
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara Criminal de Terra Rica.
Ação Originária: 0004494-75.2017.8.16.0167 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Silvano Rodrigues Junior.
Advogado: Diego Fernando Monteiro da Silva - 58641N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0067** 0030042-55.2017.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel.
Ação Originária: 0030042-55.2017.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: João Nogueira de Oliveira.
Advogado: Edson Tiago Dutra - 81058N-PR, Orildo de Souza - 40846N-PR, Samuel Alves Portugal - 61013N-PR.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0068** 0023779-96.2016.8.16.0035 - Apelação Criminal
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0023779-96.2016.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jose Joel Gura.
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0069** 0002324-21.2019.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0002324-21.2019.8.16.0019 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha).
Apelante: Pollyana Hellen Pereira Ferreira.
Advogado: Angela Rabe Benvenuti - 89996N-PR.
Apelado: Eliel Pereira.
Advogado: Veridiana Bueno Macedo - 90568N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0070** 0000584-10.2018.8.16.0101/1 - Apelação Criminal
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Plenário do Tribunal do Júri de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0000584-10.2018.8.16.0101 - Ação Penal de Competência do Júri.
Apelante: Reinaldo Santos.
Advogado: Carlos Alberto Rossi Chagas - 83163N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
Revisor: Desembargador Miguel Kfourí Neto.
- 0071** 0018637-51.2019.8.16.0021 - Petição Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Execuções Penais de Cascavel.
Ação Originária: 0018637-51.2019.8.16.0021 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Alcir da Silva.
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0072** 0018643-58.2019.8.16.0021 - Petição Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Execuções Penais de Cascavel.
Ação Originária: 0018643-58.2019.8.16.0021 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Maicom Aleksander Valões Zander.
Advogado: Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0073** 0002137-24.2009.8.16.0064 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Castro.
Vara: Vara Criminal de Castro.
Ação Originária: 0002137-24.2009.8.16.0064 - Ação Penal de Competência do Júri.
Recorrente: William Rafael Floresvante Martins.
Advogado: Paulo Sergio Tristao - 70454N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0074** 0002116-27.2012.8.16.0134 - Apelação Criminal
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Criminal de Pinhão.
Ação Originária: 0002116-27.2012.8.16.0134 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Joelson de Jesus Santana.
Advogado: João Daniel Chemin - 83953N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.

- Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0075** 0002212-22.2013.8.16.0097 - Apelação Criminal
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Criminal de Ivaiporã.
Ação Originária: 0002212-22.2013.8.16.0097 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Luiz Alfredo Alves Pereira Oliveira.
Advogado: Gilmar Rodrigues Batista - 18031N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0076** 0015719-47.2019.8.16.0030 - Petição Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: Vara de Execuções Penais de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0015719-47.2019.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Josemar Ferreira.
Advogado: Daniel Francisco Motta - 90481N-PR, Lucas André Alves de Mello - 80094N-PR, Sabrina Rodrigues dos Santos - 93751N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0077** 0000001-92.2018.8.16.0111 - Apelação Criminal
Comarca: Manoel Ribas.
Vara: Vara Criminal de Manoel Ribas.
Ação Originária: 0000001-92.2018.8.16.0111 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alvaro Alves Berge.
Advogado: Jader Gustavo Kozan Nogueira - 85403N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0078** 0013392-30.2012.8.16.0013 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba.
Ação Originária: 0013392-30.2012.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Recorrente: Ezequiel de Ramos Alves Ferreira.
Advogado: Luís Gustavo Janiszewski - 85037N-PR.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0079** 0013702-94.2017.8.16.0034 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0013702-94.2017.8.16.0034 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Fernando Antonio Vedor.
Advogado: Rodrigo de Carvalho Zimmermann - 88026N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0080** 0004277-11.2018.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0004277-11.2018.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Jose Adriano dos Santos.
Advogado: Rodrigo Panichi Bastos - 47936N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0081** 0026393-36.2013.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Maringá (1ª Vara Criminal).
Ação Originária: 0026393-36.2013.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Helton Gonçalves de Souza.
Advogado: Maria de Lara Donha Claro - 32751N-PR, Murilo Henrique Balsalobre - 331520N-SP.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.
- 0082** 0025970-20.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Criminal de Pinhão.
Ação Originária: 0001028-07.2019.8.16.0134 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Wesley Junior Vargas.
Advogado: Marcos Roberto Karasinski - 62805N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Loyola Vieira.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Benjamim Acácio de Moura e Costa.
- 0083** 0005350-52.2017.8.16.0098 - Apelação Criminal
Comarca: Jacarezinho.
Vara: Vara Criminal de Jacarezinho.
Ação Originária: 0005350-52.2017.8.16.0098 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Antonio Carlos Fernandes Souza, Eliane Regina Fernandes.
Advogado: Ronaldo Rebellato - 110609N-SP.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Clayton Coutinho de Camargo.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 04/07/2019 13:30
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2019.03697 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Criminal a realizar-se em 04/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
PR007708 - Miguel Nicolau Júnior	001	1558910-9

PR017136 - Antônio C. Ziegemann

001 1558910-9

Apelação Crime (det)
0001 . Processo: 1558910-9

Comarca: Pitanga.Vara: Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 00019834220138160136 Ação Penal. Apelante (1): Emerson Rafael Del Rio . Advogado: PR007708 - Miguel Nicolau Júnior . Apelante (2): Carolina Barsch Ziegemann (Assistente de Acusação), Andre Barsch Ziegemann (Assistente de Acusação). Advogado: PR017136 - Antônio César Ziegemann . Apelado (1): Emerson Rafael Del Rio . Advogado: PR007708 - Miguel Nicolau Júnior . Apelado (2): Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Antonio Loyola Vieira

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 11/07/2019 13:30
Sessão ordinária - 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2019.00028 de Publicação - ProjudiPauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Criminal
a realizar-se em 11/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Acácio Perin - 21623N-PR	0056	0001929-28.2012.8.16.0131/2
Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR	0001	5001382-29.2017.8.16.0000
	0052	0009853-51.2019.8.16.0000
	0077	0016722-30.2019.8.16.0000
Alberoni Fernandes Baliero - 42270N-PR	0071	0003364-82.2018.8.16.0048
Alcenir Antonio Baretta - 46241N-PR	0061	0025810-22.2011.8.16.0017
Alexandre Salomao - 35252N-PR	0101	0023131-22.2019.8.16.0000
Alisson de Andrade Baumgartner - 83750N-PR	0068	0001614-11.2017.8.16.0103
Amani Anuar Said - 62045N-PR	0027	0003825-39.2009.8.16.0058
Anderson Manique Barreto - 25979N-PR	0014	0001841-53.2015.8.16.0076
Andre dos Santos Damas - 18416N-PR	0033	0000299-23.2018.8.16.0196
André Eyng - 69834N-PR	0044	0022619-85.2015.8.16.0030
Andrei Luiz Martins - 88442N-PR	0094	0001710-52.2018.8.16.0180
Andrey de Jesus Zornitta - 51151N-PR	0111	0031716-34.2018.8.16.0021
Angela Mussiau Yamasaki de Rossi - 45577N-PR	0090	0006105-40.2017.8.16.0013
Arido Antonio de Campos - 23292N-PR	0043	0001807-58.2014.8.16.0094
Armando Vinicius Oliveira - 45867N-PR	0035	0007778-06.2016.8.16.0045
Aroldo Rocha dos Santos - 87370N-PR	0041	0000359-17.2018.8.16.0189
Arthur Ricardo Silva Travaglia - 51390N-PR	0060	0011893-06.2019.8.16.0000
	0064	0013115-09.2019.8.16.0000
	0037	0015766-88.2018.8.16.0019
Bruna Furlan Neiverth Vaz - 81884N-PR	0097	0001931-11.2016.8.16.0049
Bruna Maryane Silva Donegá - 69882N-PR	0034	0002140-46.2012.8.16.0137
Bruno Henrique Garcia Fabiani - 83361N-PR	0050	0018456-30.2013.8.16.0031
Camila Ribeiro Pinha - 65526N-PR	0119	0000821-33.2019.8.16.0061
Carla Elis Zanatta Brod - 57254N-PR	0019	0007029-86.2012.8.16.0058
Carlos Augusto Salonski Filho - 51432N-PR	0025	0001541-22.2014.8.16.0175
Carlos Eduardo Bazani Cabral de Melo - 58752N-PR	0021	0000853-98.2010.8.16.0143
Carlos Humberto Fernandes Silva - 12560B-SC	0056	0001929-28.2012.8.16.0131/2
Carlos Miguel Villar de Souza Júnior - 38619N-PR	0056	0001929-28.2012.8.16.0131/2
Carlos Natal Giaretta - 18736N-PR	0001	5001382-29.2017.8.16.0000
Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR	0052	0009853-51.2019.8.16.0000
	0077	0016722-30.2019.8.16.0000
	0069	0035629-58.2017.8.16.0021
Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR	0017	0000053-36.2006.8.16.0038
Christiano Socol Branco - 47728N-PR	0058	0000604-68.2016.8.16.0069
Cleo Rodrigo Fontes - 43360N-PR	0072	0006470-60.2014.8.16.0026
Daniella Schneider - 85157N-PR	0115	0006307-82.2017.8.16.0153
Denner de Melo Lima - 84925N-PR	0062	0006693-81.2016.8.16.0013
Diego Rodrigo Gomes - 56295N-PR	0089	0008079-33.2018.8.16.0028
Diogo dos Santos Brandalise - 46391N-PR	0079	0012582-88.2018.8.16.0031
Dival Carvalho Gomes - 62133N-PR	0032	0000209-16.2013.8.16.0026
Douglas Bean Bernardo - 30754N-PR	0107	0000945-46.2016.8.16.0085
Edgar Noboru Ehara - 37773N-PR	0060	0011893-06.2019.8.16.0000
Edgard Gomes - 23426N-PR	0062	0006693-81.2016.8.16.0013
	0089	0008079-33.2018.8.16.0028
	0003	0010641-31.2016.8.16.0013
Edgard Rodrigues Rocha Junior - 81960N-PR	0032	0000209-16.2013.8.16.0026
Edson Goncalves - 38291N-PR	0093	0022349-15.2019.8.16.0000
Emanoel Braga Claudiano - 73760N-PR	0033	0000299-23.2018.8.16.0196
Fábio Augusto de Lima - 70914N-PR		

Fabricio de Souza - 42147N-PR	0005	0000201-80.2016.8.16.0043
Felipe Kolz Bruno - 62240N-PR	0006	0000944-20.2016.8.16.0034
Fernando Massardo - 27056N-PR	0057	0002255-51.2014.8.16.0055
Filipe Varlos Pereira de Sousa - 90338N-PR	0104	0003813-63.2017.8.16.0084
Francielli Nazari Pinto - 80853N-PR	0038	0003377-74.2016.8.16.0170
Francycane Hansen Ferreira - 64508N-PR	0057	0002255-51.2014.8.16.0055
Franz Hermann Nieuwenhoff Junior - 33663N-PR	0021	0000853-98.2010.8.16.0143
Gilberto Vilas Boas - 53650N-PR	0039	0000167-07.2001.8.16.0084
Gisele Dias Dourado - 49644N-PR	0016	0030340-59.2017.8.16.0017
Gregório Serconek Vilela - 69698N-PR	0061	0025810-22.2011.8.16.0017
Guilherme Olivo Alami - 58482N-PR	0106	0002749-55.2015.8.16.0159
Gustavo Tulio Pagani - 27199N-PR	0061	0025810-22.2011.8.16.0017
Helio Ricardo Strassacapa - 87156N-PR	0009	0000985-43.2015.8.16.0059
Hosine Salem - 28394N-PR	0039	0000167-07.2001.8.16.0084
Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR	0103	0023429-14.2019.8.16.0000
Ismael Kalil Saffe de Araujo Filho - 65284N-PR	0051	0000900-89.2018.8.16.0079
Itachir Tagliari Netto - 75922N-PR	0100	0003676-96.2016.8.16.0058
Ivani Siriani da Silva - 12731N-PR	0061	0025810-22.2011.8.16.0017
Jair Luiz Scheid Filho - 56044N-PR	0056	0001929-28.2012.8.16.0131/2
Jair Vicente da Silva Junior - 60535N-PR	0007	0029745-11.2013.8.16.0014
Jairo Moura - 22362N-PR	0117	0026250-88.2019.8.16.0000
Janaine Leite - 95423N-PR	0079	0012582-88.2018.8.16.0031
Jeferson Martins Leite - 49082N-PR	0083	0032749-65.2018.8.16.0019
Jeffrey Chiquini da Costa - 65371N-PR	0042	0023316-55.2018.8.16.0013
	0090	0006105-40.2017.8.16.0013
	0010	0002446-53.2014.8.16.0037
Jhony Ricardo Machado - 79577N-PR	0095	0005277-31.2013.8.16.0095
João Carlos Krepki - 63395N-PR	0096	0022509-40.2019.8.16.0000
João Paulo de Mello - 55525N-PR	0048	0001586-95.2016.8.16.0097
João Renato Bittencourt de Oliveira - 25734N-PR	0099	0011888-56.2017.8.16.0031/1
João Ricardo de Lima Camillo - 66361N-PR	0098	0000031-82.2011.8.16.0076
Jones Mario de Carli - 11577N-PR	0054	0001973-29.2018.8.16.0069
Jose Airton Goncalves - 16968N-PR	0100	0003676-96.2016.8.16.0058
José Carlos Severino - 34854N-PR	0040	0003261-87.2018.8.16.0141
Jose Domingos Moreira Neto - 17419N-DF	0085	0003861-46.2018.8.16.0097
José Geraldo Anacleto - 82747N-PR	0062	0006693-81.2016.8.16.0013
Jose Roberto Cavalcanti - 23526N-PR	0030	0001701-76.2017.8.16.0196
Juber Inomoto - 63196N-PR	0014	0001841-53.2015.8.16.0076
Juliano Andrei Bordin - 43106N-PR	0099	0011888-56.2017.8.16.0031/1
Julio Cesar Henrichs - 28210N-PR	0073	0000411-44.2019.8.16.0038
Kaandra Trauczynski Pinto - 76714N-PR	0061	0025810-22.2011.8.16.0017
Karla Jezualdo Cardoso - 55782N-PR	0108	0031781-36.2017.8.16.0030
Leandro Maia Betine - 50011N-PR	0067	0062433-50.2018.8.16.0014
Liliani Cristina Perez Alves de Souza - 44678N-PR	0011	0001765-05.2017.8.16.0126
Louise Mergener - 80389N-PR	0066	0004228-40.2017.8.16.0086
Lourenço Cesca - 52015N-PR	0003	0001841-53.2015.8.16.0013
Lucas Hinckel Teider - 94484N-PR	0012	0001520-12.2009.8.16.0146
Luciano Borges dos Santos - 62905N-PR	0061	0025810-22.2011.8.16.0017
Luciano Gracco - 53961N-PR	0086	0008502-26.2015.8.16.0148
Luís Fernando Teixeira dos Santos - 65666N-PR	0019	0007029-86.2012.8.16.0058
Luís Gonzaga de Oliveira Aguiar - 11767N-PR	0049	0004593-40.2018.8.16.0028
Luís Rogério Garcia Baran - 50779N-PR	0013	0000800-89.2012.8.16.0065
Luiz Alberto Domingues Galvão - 15992N-PR	0120	0027409-66.2019.8.16.0000
Luiz Antonio Borri - 61448N-PR	0088	0013847-57.2016.8.16.0044
Luiz Francisco Ferreira - 13328N-PR	0009	0000985-43.2015.8.16.0059
Luiz Paulo Batista Koziel - 75477N-PR	0074	0012063-72.2015.8.16.0014
Luiz Tavanaro Gaya - 3558N-PR	0022	0045682-56.2016.8.16.0014
Marcela Pradella Bueno - 358273N-SP	0090	0006105-40.2017.8.16.0013
Marcelo Oliva Murara - 22806N-PR	0009	0000985-43.2015.8.16.0059
Marcio Adriano Pinheiro - 30303N-PR	0005	0000201-80.2016.8.16.0043
Marco Antonio de Souza - 8163N-PR	0062	0006693-81.2016.8.16.0013
Marcos Antonio Barbosa - 22773N-PR	0076	0029905-68.2015.8.16.0013
Maria Eloiza de Ávila Pinto - 64594N-PR	0059	0015664-89.2015.8.16.0013
Maria Jussara Fonseca - 9539N-PR	0061	0025810-22.2011.8.16.0017
Maria Luiza Soares Cardoso - 30000N-PR	0020	0000090-77.2018.8.16.0059
Mario Pedroso de Moraes - 43210N-PR	0001	5001382-29.2017.8.16.0000
Melissa Goncalves dos Santos - 36580N-PR	0052	0009853-51.2019.8.16.0000
	0077	0016722-30.2019.8.16.0000
	0084	0018339-27.2013.8.16.0035
Michelle Pontaroli Araujo - 88586N-PR	0078	0000306-15.2018.8.16.0196
Natacha Biedacha Fischer da Silva - 46427N-PR	0075	0001549-32.2013.8.16.0046
Niiva Aparecida Quirino Kubaski - 82036N-PR	0055	0000548-64.2017.8.16.0145
Oseias de Souza Brito - 70882N-PR	0116	0021877-43.2017.8.16.0013
Osni Francisco Minotto - 67024N-PR	0046	0001152-29.2015.8.16.0134
Pablo Vinicius Alves - 70598N-PR	0110	0006277-47.2018.8.16.0077
Paulo Eduardo Bertoco de Souza - 72086N-PR	0056	0001929-28.2012.8.16.0131/2
Paulo Jesus Giaretta - 16965N-PR	0023	0004439-75.2016.8.16.0033
Plínio da Rosa Ferraz - 83995N-PR		

Rafael Junior Soares - 45177N-PR	0120	0027409-66.2019.8.16.0000
Rafael Silveira Lopes - 82142N-PR	0092	0029617-98.2017.8.16.0030/1
Rafaela Doti Chioquetta - 91700N-PR	0024	0019818-31.2017.8.16.0030
Raimundo Wanderson Johnlennon Alves de Sousa - 94765N-PR	0091	0021672-82.2019.8.16.0000
Randall Basilio Moreno - 53168N-PR	0029	0000164-81.2013.8.16.0100
Régis Felipe Consulo Belizário - 58003N-PR	0025	0001541-22.2014.8.16.0175
Renan Martins Moreira - 83084N-PR	0031	0001426-83.2017.8.16.0146
Renato de Oliveira - 11284N-PR	0048	0001586-95.2016.8.16.0097
Ricardo Aparecido Ramos Simoni - 25213N-PR	0115	0006307-82.2017.8.16.0153
Ricardo da Cunha Ferreira - 31285N-PR	0063	0003100-82.2016.8.16.0162/1
Rodrigo Jose Mendes Antunes - 36897N-PR	0120	0027409-66.2019.8.16.0000
Rosicleia Soares Ribeiro - 90272N-PR	0002	0012989-10.2016.8.16.0017
Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - PR	0004	0004332-95.2016.8.16.0044
	0006	0000944-20.2016.8.16.0034
	0015	0000343-82.2018.8.16.0021
	0018	0015719-81.2018.8.16.0030
	0028	0014550-23.2012.8.16.0013
	0036	0002838-56.2018.8.16.0003
	0045	0024009-60.2014.8.16.0019
	0053	0010041-44.2019.8.16.0000
	0065	0032759-06.2018.8.16.0021
	0081	0006143-21.2017.8.16.0088
	0082	0002428-72.2019.8.16.0064
	0087	0021395-66.2019.8.16.0000
	0109	0017495-41.2016.8.16.0013
	0112	0006660-86.2019.8.16.0013
	0113	0000290-24.2019.8.16.0003
	0021	0000853-98.2010.8.16.0143
Sidnei de Quadros - 42553N-PR	0020	0000090-77.2018.8.16.0059
Silmara da Luz - 83345N-PR	0118	0001505-11.2015.8.16.0024
Thais Alliprandini Silva - 73494N-PR	0020	0000090-77.2018.8.16.0059
Thatiana Damaris Nogueira Heggeler - 72539N-PR	0026	0000682-89.2015.8.16.0039
Thiago Mafrá Tancredo - 65103N-PR	0008	0010123-07.2017.8.16.0013
Thiago Vianna Lopes - 72478N-PR	0027	0003825-39.2009.8.16.0058
Vagner Fernandes Lopes - 62602N-PR	0047	0008878-38.2016.8.16.0031
Valdir Schirlo - 47387N-PR	0014	0001841-53.2015.8.16.0076
Valmir de Cól - 62701N-PR	0111	0031716-34.2018.8.16.0021
Vilmar Zornitta - 46614N-PR	0170	0011399-07.2017.8.16.0035
Vinicius Zacharias de Queiroz - 40557N-PR	0020	0027409-66.2019.8.16.0000
Walter Barbosa Bittar - 20774N-PR	0114	0003353-08.2014.8.16.0173
Wanderley Stevanelli - 16386N-PR	0080	0001528-81.2010.8.16.0104
Wanderson da Silva Prada - 53824N-PR	0104	0003813-63.2017.8.16.0084
Wanderson Moreira Elizario - 32091B-PR	0105	0007903-11.2019.8.16.0031
Willian Luis Ritzmann Stratmann - 57705N-PR	0110	0006277-47.2018.8.16.0077
Wilton Silva Longo - 7039N-PR	0102	0004856-88.2016.8.16.0013
Zenira Maria de Azevedo dos Santos - 49509N-PR		

- 0001** 5001382-29.2017.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Criminal de Pinhais.
Ação Originária: 0006172-86.2010.8.16.0033 - Ação Penal de Competência do Júri.
Requerente: Ariston Lucas Cruz.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncalves dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º grau Maria Roseli Guieusmann.
- 0002** 0012989-10.2016.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0012989-10.2016.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Diego Henrique Vieira.
Advogado: Rosicleia Soares Ribeiro - 90272N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º grau Maria Roseli Guieusmann.
- 0003** 0010641-31.2016.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0010641-31.2016.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jackson Luiz de Luna.
Advogado: Edgard Rodrigues Rocha Junior - 81960N-PR, Lucas Hinckel Teider - 94484N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0004** 0004332-95.2016.8.16.0044 - Apelação Criminal
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Criminal de Apucarana.
Ação Originária: 0004332-95.2016.8.16.0044 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.

- Apelante: Ulisses Barbosa da Silva.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º grau Maria Roseli Guieusmann.
- 0005** 0000201-80.2016.8.16.0043 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Antonina.
Vara: Vara Criminal de Antonina.
Ação Originária: 0000201-80.2016.8.16.0043 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Anderson de Moraes Lopes.
Advogado: Fabricio de Souza - 42147N-PR, Marco Antonio de Souza - 8163N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0006** 0000944-20.2016.8.16.0034 - Apelação Criminal
Comarca: Piraquara.
Vara: Vara Criminal de Piraquara.
Ação Originária: 0000944-20.2016.8.16.0034 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Esmael de Andrade Ferreira.
Advogado: Felipe Kolz Bruno - 62240N-PR, Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Maria Roseli Guieusmann.
- 0007** 0029745-11.2013.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0029745-11.2013.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Dalvina da Penha Gabriel.
Advogado: Jair Vicente da Silva Junior - 60535N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naoir Ribeiro de Macedo Neto.
- 0008** 0010123-07.2017.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0010123-07.2017.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: J.A.F..
Advogado: Thiago Vianna Lopes - 72478N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0009** 0000985-43.2015.8.16.0059 - Apelação Criminal
Comarca: Cândido de Abreu.
Vara: Vara Criminal de Cândido de Abreu.
Ação Originária: 0000985-43.2015.8.16.0059 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: João Peda Soares, Vanderlei Moser.
Advogado: Helio Ricardo Strassacapa - 87156N-PR, Luiz Paulo Batista Koziel - 75477N-PR, Marcio Adriano Pinheiro - 30303N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naoir Ribeiro de Macedo Neto.
- 0010** 0002446-53.2014.8.16.0037 - Apelação Criminal
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Criminal de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0002446-53.2014.8.16.0037 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adriano Saldanha.
Advogado: Jhony Ricardo Machado - 79577N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0011** 0001765-05.2017.8.16.0126 - Apelação Criminal
Comarca: Palotina.
Vara: Vara Criminal de Palotina.
Ação Originária: 0001765-05.2017.8.16.0126 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gecenin de Paulo Alves Pereira.
Advogado: Louise Mergener - 80389N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0012** 0001520-12.2009.8.16.0146 - Apelação Criminal
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Criminal de Rio Negro.
Ação Originária: 0001520-12.2009.8.16.0146 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Amílcar Santos Silveira.
Advogado: Luciano Borges dos Santos - 62905N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0013** 0000800-89.2012.8.16.0065 - Apelação Criminal
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara Criminal de Catanduvas.
Ação Originária: 0000800-89.2012.8.16.0065 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sidinei Sergio Bosi.
Advogado: Luiz Alberto Domingues Galvão - 15992N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naoir Ribeiro de Macedo Neto.
- 0014** 0001841-53.2015.8.16.0076 - Apelação Criminal
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Criminal de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0001841-53.2015.8.16.0076 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Renire Rosa Cordeiro.

- Advogado: Anderson Manique Barreto - 25979N-PR, Juliano Andrei Bordin - 43106N-PR, Valmir de Cól - 62701N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0015** 0000343-82.2018.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cascavel.
Ação Originária: 0000343-82.2018.8.16.0021 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: L.A.O..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0016** 0030340-59.2017.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0030340-59.2017.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcone Marques da Silva.
Advogado: Gisele Dias Dourado - 49644N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0017** 0000053-36.2006.8.16.0038 - Apelação Criminal
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Criminal de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0000053-36.2006.8.16.0038 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Aldair Jose Gomes de Gois.
Advogado: Cristiano Soccol Branco - 47728N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0018** 0015719-81.2018.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0015719-81.2018.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Adriano Chaves.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0019** 0007029-86.2012.8.16.0058 - Apelação Criminal
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Criminal de Campo Mourão.
Ação Originária: 0007029-86.2012.8.16.0058 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Dimas Gomes de Cristo.
Advogado: Carlos Augusto Salonski Filho - 51432N-PR, Luís Gonzaga de Oliveira Aguiar - 11767N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0020** 0000090-77.2018.8.16.0059 - Apelação Criminal
Comarca: Cândido de Abreu.
Vara: Vara Criminal de Cândido de Abreu.
Ação Originária: 0000090-77.2018.8.16.0059 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Eraldo Pereira.
Advogado: Mario Pedroso de Moraes - 43210N-PR, Silmara da Luz - 83345N-PR, Thatiana Damaris Nogueira Heggeler - 72539N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0021** 0000853-98.2010.8.16.0143 - Apelação Criminal
Comarca: Reserva.
Vara: Vara Criminal de Reserva.
Ação Originária: 0000853-98.2010.8.16.0143 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: João do Amaral Fagundes.
Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva - 12560B-SC, Franz Hermann Nieuwenhoff Junior - 33663N-PR, Sidnei de Quadros - 42553N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0022** 0045682-56.2016.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0045682-56.2016.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Shirley Lyra de Paiva.
Advogado: Marcela Pradella Bueno - 358273N-SP.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0023** 0004439-75.2016.8.16.0033 - Apelação Criminal
Comarca: Pinhais.
Vara: Vara Criminal de Pinhais.
Ação Originária: 0004439-75.2016.8.16.0033 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gabriel Camillo.
Advogado: Plínio da Rosa Ferraz - 83995N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0024** 0019818-31.2017.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0019818-31.2017.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcelo da Silva.
Advogado: Rafaela Dotti Chioquetta - 91700N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0025** 0001541-22.2014.8.16.0175 - Apelação Criminal
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Criminal de Uraí.
Ação Originária: 0001541-22.2014.8.16.0175 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Almir Fernandes de Oliveira.
Advogado: Carlos Eduardo Bazani Cabral de Melo - 58752N-PR, Régis Felipe Consulo Belizário - 58003N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º grau Maria Roseli Guiesmann.
- 0026** 0000682-89.2015.8.16.0039 - Apelação Criminal
Comarca: Andará.
Vara: Vara Criminal de Andará.
Ação Originária: 0000682-89.2015.8.16.0039 - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos.
Apelante: Ulisses Gorski.
Advogado: Thiago Mafra Tancredo - 65103N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 0027** 0003825-39.2009.8.16.0058 - Apelação Criminal
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Criminal de Campo Mourão.
Ação Originária: 0003825-39.2009.8.16.0058 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Marcos Roberto de Oliveira.
Advogado: Amani Anuar Said - 62045N-PR, Vagner Fernandes Lopes - 62602N-PR.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 0028** 0014550-23.2012.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude de Curitiba - Seção Criminal.
Ação Originária: 0014550-23.2012.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Eros Stevan Leviski Cabral Chaves.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0029** 0000164-81.2013.8.16.0100 - Apelação Criminal
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Criminal de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0000164-81.2013.8.16.0100 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claudinei Jose Tomaz de Miranda.
Advogado: Randall Basílio Moreno - 53168N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0030** 0001701-76.2017.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0001701-76.2017.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fabio da Silva Lisboa.
Advogado: Juber Inomoto - 63196N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0031** 0001426-83.2017.8.16.0146 - Apelação Criminal
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Criminal de Rio Negro.
Ação Originária: 0001426-83.2017.8.16.0146 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valfrido Bueno de Oliveira.
Advogado: Renan Martins Moreira - 83084N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 0032** 0000209-16.2013.8.16.0026 - Apelação Criminal
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara Criminal de Campo Largo.
Ação Originária: 0000209-16.2013.8.16.0026 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Andrew Henrique da Silva.
Advogado: Dival Carvalho Gomes - 62133N-PR, Edson Goncalves - 38291N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 0033** 0000299-23.2018.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000299-23.2018.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Emerson Henrique da Silva Euzebio.
Advogado: Andre dos Santos Damas - 18416N-PR, Fábio Augusto de Lima - 70914N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0034** 0002140-46.2012.8.16.0137 - Apelação Criminal
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Criminal de Porecatu.
Ação Originária: 0002140-46.2012.8.16.0137 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claudinei da Silva.
Advogado: Bruno Henrique Garcia Fabiani - 83361N-PR.

- Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0035** 0007778-06.2016.8.16.0045 - Apelação Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0007778-06.2016.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jeferson Barbosa Dias.
Advogado: Armando Vinicius Oliveira - 45867N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0036** 0002838-56.2018.8.16.0003 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba.
Ação Originária: 0002838-56.2018.8.16.0003 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: D.A.Q.d.S., K.C.C..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0037** 0015766-88.2018.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0015766-88.2018.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Marcio Vinicius Szesz.
Advogado: Bruna Furlan Neiverth Vaz - 81884N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 0038** 0003377-74.2016.8.16.0170 - Apelação Criminal
Comarca: Toledo.
Vara: 2ª Vara Criminal de Toledo.
Ação Originária: 0003377-74.2016.8.16.0170 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelido: Everton Henrique dos Santos.
Advogado: Francielli Nazari Pinto - 80853N-PR.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º grau Maria Roseli Guieessmann.
- 0039** 0000167-07.2001.8.16.0084 - Apelação Criminal
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Criminal de Goioerê.
Ação Originária: 0000167-07.2001.8.16.0084 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Vera Lucia da Silva.
Advogado: Gilberto Vilas Boas - 53650N-PR, Hosine Salem - 28394N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naor Ribeiro de Macedo Neto.
- 0040** 0003261-87.2018.8.16.0141 - Apelação Criminal
Comarca: Realeza.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Realeza.
Ação Originária: 0003261-87.2018.8.16.0141 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: G.M.S.F..
Advogado: Jose Domingos Moreira Neto - 17419N-DF.
Apelido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0041** 0000359-17.2018.8.16.0189 - Apelação Criminal
Comarca: Pontal do Paraná.
Vara: Vara Criminal de Pontal do Paraná.
Ação Originária: 0000359-17.2018.8.16.0189 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gerdson Chaves.
Advogado: Aroldo Rocha dos Santos - 87370N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0042** 0023316-55.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0023316-55.2018.8.16.0013 - Restituição de Coisas Apreendidas.
Apelante: Marcelo Serrado Braga.
Advogado: Jeffrey Chiquini da Costa - 65371N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0043** 0001807-58.2014.8.16.0094 - Apelação Criminal
Comarca: Iporã.
Vara: Vara Criminal de Iporã.
Ação Originária: 0001807-58.2014.8.16.0094 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Kendy Francisco do Livramento Katsumata.
Advogado: Arildo Antonio de Campos - 23292N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0044** 0022619-85.2015.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0022619-85.2015.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelido: Daniel Ambrosio da Silva.
Advogado: André Eyng - 69834N-PR.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0045** 0024009-60.2014.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0024009-60.2014.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Valdínei Oliveira de Lara.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0046** 0001152-29.2015.8.16.0134 - Apelação Criminal
Comarca: Pinhão.
Vara: Vara Criminal de Pinhão.
Ação Originária: 0001152-29.2015.8.16.0134 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministerio Publico do Estado do Parana.
Apelido: Nicacio Santos de Oliveira.
Advogado: Pablo Vinicius Alves - 70598N-PR.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0047** 0008878-38.2016.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0008878-38.2016.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Paulo Cesar dos Santos.
Advogado: Valdir Schirlo - 47387N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
Revisor: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0048** 0001586-95.2016.8.16.0097 - Apelação Criminal
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Criminal de Ivaiporã.
Ação Originária: 0001586-95.2016.8.16.0097 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ednilton Rodrigues Ferreira.
Advogado: João Renato Bittencourt de Oliveira - 25734N-PR, Renato de Oliveira - 11284N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0049** 0004593-40.2018.8.16.0028 - Apelação Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Colombo.
Ação Originária: 0004593-40.2018.8.16.0028 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: A.J.C.d.C..
Advogado: Luís Rogério Garcia Baran - 50779N-PR.
Apelido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0050** 0018456-30.2013.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0018456-30.2013.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Claudemir da Rosa.
Advogado: Camila Ribeiro Pinha - 65526N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0051** 0000900-89.2018.8.16.0079 - Apelação Criminal
Comarca: Dois Vizinhos.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Dois Vizinhos.
Ação Originária: 0000900-89.2018.8.16.0079 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: G.T..
Advogado: Ismael Kalil Saffe de Araujo Filho - 65284N-PR.
Apelido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0052** 0009853-51.2019.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Requerente: Sidimar de Souza Santos.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncalves dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0053** 0010041-44.2019.8.16.0000 - Petição Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Londrina.
Ação Originária: 0010041-44.2019.8.16.0000 - Execução de Medidas Sócio-Educativas.
Requerente: W.R.P.d.L..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0054** 0001973-29.2018.8.16.0069 - Apelação Criminal
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0001973-29.2018.8.16.0069 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Helderson Luiz Vida, Maikol Tielles Tesch, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Jose Airon Goncalves - 16968N-PR.
Apelido: Maikol Tielles Tesch, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Jose Airon Goncalves - 16968N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 0055** 0000548-64.2017.8.16.0145 - Apelação Criminal
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0000548-64.2017.8.16.0145 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: I.F.O.d.M..
Advogado: Oseias de Souza Brito - 70882N-PR.
Apelido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0056** 0001929-28.2012.8.16.0131/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara Criminal de Pato Branco.
Ação Originária: 0001929-28.2012.8.16.0131 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Embargante: Luciano Daleffe.

- Advogado: Acácio Perin - 21623N-PR, Carlos Miguel Villar de Souza Júnior - 38619N-PR, Carlos Natal Giaretta - 18736N-PR, Jair Luiz Scheid Filho - 56044N-PR, Paulo José Giaretta - 16965N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0057** 0002255-51.2014.8.16.0055 - Apelação Criminal
Comarca: Cambará.
Vara: Vara Criminal de Cambará.
Ação Originária: 0002255-51.2014.8.16.0055 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar.
Advogado: Fernando Massardo - 27056N-PR, Franciane Hansen Ferreira - 64508N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 0058** 0000604-68.2016.8.16.0069 - Apelação Criminal
Comarca: Cianorte.
Vara: Vara Criminal de Cianorte.
Ação Originária: 0000604-68.2016.8.16.0069 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Alberto Alves Rocha.
Advogado: Cleo Rodrigo Fontes - 43360N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0059** 0015664-89.2015.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Delitos de Trânsito.
Ação Originária: 0015664-89.2015.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo.
Apelante: Fabio D Avila Rodrigues.
Advogado: Maria Jussara Fonseca - 9539N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 0060** 0011893-06.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0038210-38.2015.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Nelson Mandelli Junior.
Advogado: Arthur Ricardo Silva Travaglia - 51390N-PR, Edgar Noboru Ehara - 37773N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0061** 0025810-22.2011.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0025810-22.2011.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Paraná.
Apelado: Claudemir Celestino, Joaquim Carlos Negri, José Alberto de Mendonça, Lucimar Pereira da Silva.
Advogado: Alcenir Antonio Baretta - 46241N-PR, Gregório Serconek Vilela - 69698N-PR, Gustavo Tulio Pagani - 27199N-PR, Ivani Siriani da Silva - 12731N-PR, Karla Jezualdo Cardoso - 55782N-PR, Luciano Gracco - 53961N-PR, Maria Luiza Soares Cardoso - 30000N-PR.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luis Carlos Xavier.
- 0062** 0006693-81.2016.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0006693-81.2016.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rafael Henrique Machado.
Advogado: Diego Rodrigo Gomes - 56295N-PR, Edgard Gomes - 23426N-PR, Jose Roberto Cavalcanti - 23526N-PR, Marcos Antonio Barbosa - 22773N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Mauricio Pinto de Almeida.
Revisor: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Revisor Convocado: Juíza Subst. 2º grau Maria Roseli Guieusmann.
- 0063** 0003100-82.2016.8.16.0162/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Sertãoópolis.
Vara: Vara Criminal de Sertãoópolis.
Ação Originária: 0003100-82.2016.8.16.0162 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Embargante: Luiz Carlos Morilha.
Advogado: Ricardo da Cunha Ferreira - 31285N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0064** 0013115-09.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0038210-38.2015.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Jane Elen Reis Cotta.
Advogado: Arthur Ricardo Silva Travaglia - 51390N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0065** 0032759-06.2018.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cascavel.
Ação Originária: 0032759-06.2018.8.16.0021 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: R.C..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Luis Carlos Xavier.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Maria Roseli Guieusmann.
- 0066** 0004228-40.2017.8.16.0086 - Apelação Criminal
Comarca: Guaiara.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Guaiara.
Ação Originária: 0004228-40.2017.8.16.0086 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: P.F.S.d.S.T..
Advogado: Lourenço Cesca - 52015N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0067** 0062433-50.2018.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0062433-50.2018.8.16.0014 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Luiz Pessoa Pereira.
Advogado: Liliam Cristina Perez Alves de Souza - 44678N-PR.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
- 0068** 0001614-11.2017.8.16.0103 - Apelação Criminal
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Criminal de Lapa.
Ação Originária: 0001614-11.2017.8.16.0103 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Diva de Oliveira da Silva.
Advogado: Alisson de Andrade Baumgartner - 83750N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Mauricio Pinto de Almeida.
- 0069** 0035629-58.2017.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0035629-58.2017.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: João Valmir Kessler.
Advogado: Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 0070** 0011399-07.2017.8.16.0035 - Apelação Criminal
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0011399-07.2017.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Silvio de Assis.
Advogado: Vinicius Zacharias de Queiroz - 40557N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0071** 0003364-82.2018.8.16.0048 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Assis Chateaubriand.
Vara: Vara Criminal de Assis Chateaubriand.
Ação Originária: 0003364-82.2018.8.16.0048 - Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) .
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Regiane Gomes Ferreira da Costa.
Advogado: Alberoni Fernandes Baliero - 42270N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0072** 0006470-60.2014.8.16.0026 - Apelação Criminal
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara Criminal de Campo Largo.
Ação Originária: 0006470-60.2014.8.16.0026 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Juliano Burda Fronstak.
Advogado: Daniella Schneider - 85157N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0073** 0000411-44.2019.8.16.0038 - Apelação Criminal
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0000411-44.2019.8.16.0038 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: G.d.S.M..
Advogado: Kaandra Trauczynski Pinto - 76714N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Luis Carlos Xavier.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Maria Roseli Guieusmann.
- 0074** 0012063-72.2015.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0012063-72.2015.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Cristiano Cardoso Ferreira.
Advogado: Luiz Tavanaro Gaya - 3558N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
- 0075** 0001549-32.2013.8.16.0046 - Apelação Criminal
Comarca: Arapoti.
Vara: Vara Criminal de Arapoti.
Ação Originária: 0001549-32.2013.8.16.0046 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Eliomar da Silva Alexandre.
Advogado: Nilva Aparecida Quirino Kubaski - 82036N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Mauricio Pinto de Almeida.
- 0076** 0029905-68.2015.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara de Delitos de Trânsito.
Ação Originária: 0029905-68.2015.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Eder Rafael de Oliveira Santos.
Advogado: Maria Eloiza de Ávila Pinto - 64594N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Nao Ribeiro de Macedo Neto.
- 0077** 0016722-30.2019.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Requerente: Claudio Daniel Vellozo.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncalves dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
- 0078** 0000306-15.2018.8.16.0196 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Delitos de Trânsito.
Ação Originária: 0000306-15.2018.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Felipe Santiago de Oliveira.
Advogado: Natacha Biedacha Fischer da Silva - 46427N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.

- Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naur Ribeiro de Macedo Neto.
- 0079** 0012582-88.2018.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 3ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0012582-88.2018.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luis Eduardo Gavanski, Wesley Nunes Rodrigues da Silva Lopes.
Advogado: Diogo dos Santos Brandalise - 46391N-PR, Janaíne Leite - 95423N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0080** 0001528-81.2010.8.16.0104 - Apelação Criminal
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Criminal de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0001528-81.2010.8.16.0104 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Julio Cesar Jonglonboud.
Advogado: Wanderson da Silva Prada - 53824N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0081** 0006143-21.2017.8.16.0088 - Apelação Criminal
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0006143-21.2017.8.16.0088 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Jamil dos Santos.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naur Ribeiro de Macedo Neto.
- 0082** 0002428-72.2019.8.16.0064 - Petição Criminal
Comarca: Castro.
Vara: Vara de Execução em Meio Aberto de Castro.
Ação Originária: 0002428-72.2019.8.16.0064 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Joel Ferreira.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naur Ribeiro de Macedo Neto.
- 0083** 0032749-65.2018.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0032749-65.2018.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alan Alberto Ferreira.
Advogado: Jeferson Martins Leite - 49082N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0084** 0018339-27.2013.8.16.0035 - Apelação Criminal
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0018339-27.2013.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Alessandro da Silva Gonçalves Vilela.
Advogado: Michelle Pontaroli Araujo - 88586N-PR.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0085** 0003861-46.2018.8.16.0097 - Apelação Criminal
Comarca: Ivaiporã.
Vara: Vara Criminal de Ivaiporã.
Ação Originária: 0003861-46.2018.8.16.0097 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Jean Carlos dos Santos Torres.
Advogado: José Geraldo Anacleto - 82747N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0086** 0008502-26.2015.8.16.0148 - Petição Criminal
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Rolândia.
Ação Originária: 0008502-26.2015.8.16.0148 - Execução da Pena.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Irivelton Aparecido Poyer.
Advogado: Luís Fernando Teixeira dos Santos - 65666N-PR.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 0087** 0021395-66.2019.8.16.0000 - Petição Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Cascavel.
Ação Originária: 0021395-66.2019.8.16.0000 - Execução de Medidas Sócio-Educativas.
Requerente: M.J.d.S.d.S..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0088** 0013847-57.2016.8.16.0044 - Apelação Criminal
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Criminal de Apucarana.
Ação Originária: 0013847-57.2016.8.16.0044 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Marcos Rodrigo da Silva Prieto.
Advogado: Luiz Francisco Ferreira - 13328N-PR.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0089** 0008079-33.2018.8.16.0028 - Apelação Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0008079-33.2018.8.16.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maria Odete Andolfato Jaqueti.
Advogado: Diego Rodrigo Gomes - 56295N-PR, Edgard Gomes - 23426N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
- Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0090** 0006105-40.2017.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0006105-40.2017.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Rita de Cassia Betin.
Advogado: Jeffrey Chiquini da Costa - 65371N-PR.
Apelado: Adilson Moura.
Advogado: Angela Mussiau Yamasaki de Rossi - 45577N-PR, Marcelo Oliva Murara - 22806N-PR.
Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0091** 0021672-82.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Posto Avançado Casa da Mulher Brasileira .
Ação Originária: 0009844-90.2018.8.16.0011 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha).
Impetrante: Carlos Alberto O'reilly Garcia.
Advogado: Raimundo Wanderson Johnlennon Alves de Sousa - 94765N-PR.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.
- 0092** 0029617-98.2017.8.16.0030/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Foz de Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz de Iguaçu.
Ação Originária: 0029617-98.2017.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Embargante: Joilson de Oliveira.
Advogado: Rafael Silveira Lopes - 82142N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 0093** 0022349-15.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Iporã.
Vara: Vara de Execução em Meio Aberto de Iporã.
Ação Originária: 0001585-56.2015.8.16.0094 - Execução da Pena.
Impetrante: Alessandro Lapa.
Advogado: Emanuel Braga Claudiano - 73760N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naur Ribeiro de Macedo Neto.
- 0094** 0001710-52.2018.8.16.0180 - Apelação Criminal
Comarca: Santa Fé.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santa Fé.
Ação Originária: 0001710-52.2018.8.16.0180 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: J.V.d.L.V..
Advogado: Andrei Luiz Martins - 88442N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
- 0095** 0005277-31.2013.8.16.0095 - Apelação Criminal
Comarca: Irati.
Vara: Vara Criminal de Irati.
Ação Originária: 0005277-31.2013.8.16.0095 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Amanda Paiva Silveira.
Advogado: João Carlos Kreпки - 63395N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naur Ribeiro de Macedo Neto.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 0096** 0022509-40.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0015575-03.2019.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Antonio da Silva.
Advogado: João Paulo de Mello - 55525N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Naur Ribeiro de Macedo Neto.
- 0097** 0001931-11.2016.8.16.0049 - Apelação Criminal
Comarca: Astorga.
Vara: Vara Criminal de Astorga.
Ação Originária: 0001931-11.2016.8.16.0049 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Lucas Figueiredo.
Advogado: Bruna Maryane Silva Donegá - 69882N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
- 0098** 0000031-82.2011.8.16.0076 - Apelação Criminal
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Criminal de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0000031-82.2011.8.16.0076 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Solange Sebastiana da Silva.
Advogado: Jones Mario de Carli - 11577N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0099** 0011888-56.2017.8.16.0031/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0011888-56.2017.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Embargante: Celso Lara da Costa.
Advogado: Julio Cesar Henrichs - 28210N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Marcia Andreia de Brito.
Advogado: João Ricardo de Lima Camillo - 66361N-PR.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 0100** 0003676-96.2016.8.16.0058 - Apelação Criminal
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Criminal de Campo Mourão.
Ação Originária: 0003676-96.2016.8.16.0058 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.

- Apelado: Carlos Itacir Tagliari Bisol.
Advogado: Itacir Tagliari Netto - 75922N-PR, José Carlos Severino - 34854N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Nair Ribeiro de Macedo Neto.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 0101** 0023131-22.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Araucária.
Vara: Vara Criminal de Araucária.
Ação Originária: 0000857-23.2018.8.16.0025 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Maher Asaad.
Advogado: Alexandre Salomao - 35252N-PR.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Nair Ribeiro de Macedo Neto.
- 0102** 0004856-88.2016.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Delitos de Trânsito.
Ação Originária: 0004856-88.2016.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Renata Mangrich.
Advogado: Zenira Maria de Azevedo dos Santos - 49509N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Nair Ribeiro de Macedo Neto.
- 0103** 0023429-14.2019.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Requerente: Valdomiro Vieira.
Advogado: Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0104** 0003813-63.2017.8.16.0084 - Apelação Criminal
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Criminal de Goioerê.
Ação Originária: 0003813-63.2017.8.16.0084 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Valdir Rodrigues da Silva.
Advogado: Filipe Varlos Pereira de Sousa - 90338N-PR, Wanderson Moreira Elizario - 32091B-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0105** 0007903-11.2019.8.16.0031 - Petição Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Execuções Penais de Guarapuava.
Ação Originária: 0007903-11.2019.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Eloi Mazur.
Advogado: Willian Luis Ritzmann Stratmann - 57705N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
- 0106** 0002749-55.2015.8.16.0159 - Apelação Criminal
Comarca: São Miguel do Iguçu.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - São Miguel do Iguçu.
Ação Originária: 0002749-55.2015.8.16.0159 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: M.d.M.F..
Advogado: Guilherme Olivo Alaminí - 58482N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Nair Ribeiro de Macedo Neto.
- 0107** 0000945-46.2016.8.16.0085 - Apelação Criminal
Comarca: Grandes Rios.
Vara: Vara Criminal de Grandes Rios.
Ação Originária: 0000945-46.2016.8.16.0085 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: João Antonio Mercer Ribas.
Advogado: Douglas Bean Bernardo - 30754N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Nair Ribeiro de Macedo Neto.
Revisor: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 0108** 0031781-36.2017.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz do Iguçu.
Ação Originária: 0031781-36.2017.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Joel Schillreff Poncio.
Advogado: Leandro Maia Betine - 50011N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0109** 0017495-41.2016.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0017495-41.2016.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luan Alencar Dias.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Nair Ribeiro de Macedo Neto.
- 0110** 0006277-47.2018.8.16.0077 - Apelação Criminal
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0006277-47.2018.8.16.0077 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Edson Lima de Almeida.
Advogado: Paulo Eduardo Bertoco de Souza - 72086N-PR, Wilton Silva Longo - 7039N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
- 0111** 0031716-34.2018.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 1ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0031716-34.2018.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Volmir da Silva Barbosa.
- Advogado: Andrey de Jesus Zornitta - 51151N-PR, Vilmar Zornitta - 46614N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Nair Ribeiro de Macedo Neto.
- 0112** 0006660-86.2019.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba.
Ação Originária: 0006660-86.2019.8.16.0013 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: V.E.F..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
- 0113** 0000290-24.2019.8.16.0003 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba.
Ação Originária: 0000290-24.2019.8.16.0003 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: G.H.N., I.C.R.P..
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
- 0114** 0003353-08.2014.8.16.0173 - Apelação Criminal
Comarca: Umuarama.
Vara: 1ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0003353-08.2014.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Carlos Roberto Trindade.
Advogado: Wanderley Stevanelli - 16386N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
Revisor: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0115** 0006307-82.2017.8.16.0153 - Apelação Criminal
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara Criminal de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0006307-82.2017.8.16.0153 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Flavio da Silva Ramos.
Advogado: Denner de Melo Lima - 84925N-PR, Ricardo Aparecido Ramos Simoni - 25213N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
- 0116** 0021877-43.2017.8.16.0013 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0021877-43.2017.8.16.0013 - Petição Criminal.
Recorrente: J.V.D..
Advogado: Osni Francisco Minotto - 67024N-PR.
Recorrido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
- 0117** 0026250-88.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Matelândia.
Vara: Vara Criminal de Matelândia.
Ação Originária: 0001551-76.2019.8.16.0115 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Lucas Back.
Advogado: Jairo Moura - 22362N-PR.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
- 0118** 0001505-11.2015.8.16.0024 - Apelação Criminal
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0001505-11.2015.8.16.0024 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Cristian de Oliveira.
Advogado: Thais Alliprandini Silva - 73494N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador José Carlos Dalacqua.
Revisor: Desembargador Laertes Ferreira Gomes.
- 0119** 0000821-33.2019.8.16.0061 - Apelação Criminal
Comarca: Capanema.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Capanema.
Ação Originária: 0000821-33.2019.8.16.0061 - Processo de Apuração de Ato Infracional.
Apelante: M.d.O.d.C..
Advogado: Carla Elis Zanatta Brod - 57254N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier.
- 0120** 0027409-66.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0044500-74.2012.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: Eliane Alves da Silva, Paulina Aparecida Duarte de Souza.
Advogado: Luiz Antonio Borri - 61448N-PR, Rafael Junior Soares - 45177N-PR, Rodrigo Jose Mendes Antunes - 36897N-PR, Walter Barbosa Bittar - 20774N-PR.
Relator: Desembargador José Mauricio Pinto de Almeida.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 04/07/2019 13:30
Sessão Ordinária - 3ª Câmara Criminal
Relação No. 2019.03696 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 3ª Câmara Criminal a
realizar-se em 04/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado

Ordem Processo

PR010182 - Nelci Aparecida Mungo	001	1715107-2
PR055591 - Rodrigo M. d. Souza	001	1715107-2
PR071858 - A. J. d. O. e. Castro	001	1715107-2

Apelação Crime

0001 . Processo: 1715107-2

Comarca: Arapongas.Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 00035148720098160045 Ação Penal. Apelante (1): Paulo Cesar Dos Santos . Advogado: PR055591 - Rodrigo Maranhão de Souza . Apelante (2): Renato Pereira da Cruz . Def.Dativo: PR010182 - Nelci Aparecida Mungo . Apelante (3): Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado (1): David de Freitas . Def.Dativo: PR071858 - Anderson Junio de Oliveira e Castro . Apelado (2): Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. João Domingos Kuster Puppi

Sector de Pautas**Pauta de Julgamento do dia 11/07/2019 13:30****Sessão ordinária - 3ª Câmara Criminal****Relação No. 2019.00032 de Publicação - Projudi**

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Câmara Criminal a realizar-se em 11/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abdias Abrantes Neto - 16509N-PR	0097	0004794-92.2017.8.16.0084
Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR	0006	0028238-81.2018.8.16.0000
	0012	0042923-93.2018.8.16.0000
	0036	0001720-20.2019.8.16.0000
	0038	0002424-33.2019.8.16.0000
	0044	0003743-36.2019.8.16.0000
	0063	0007895-30.2019.8.16.0000
Adriano Alves Moreira - 62238N-PR	0061	0001084-58.2018.8.16.0107
Alessandra Paola Lucio Ferreira Pinto - 67420N-PR	0092	0011318-45.2018.8.16.0028
Alessandro Bassetto Alvares - 80401N-PR	0101	0005252-96.2018.8.16.0077
Alessandro Maurici - 30024N-PR	0056	0011552-43.2016.8.16.0013
Alessandro Rosseto Vieira - 80198A-PR	0069	0009688-80.2018.8.16.0083
Alex Ribeiro - 60219N-PR	0087	0008478-73.2019.8.16.0013
Ali Tawfeiq - 60909N-PR	0025	0005484-19.2012.8.16.0013
Aline Narimatsu Correia - 84110N-PR	0049	0000261-87.2019.8.16.0030
Alisson Sanches de Alencar - 62654N-PR	0083	0000604-68.2019.8.16.0132
Álvaro César Sabbi - 40658N-PR	0039	0010386-39.2018.8.16.0131
Anelice de Sampaio - 46694N-PR	0064	0027870-55.2013.8.16.0030
Aristeu Vieira - 16573N-PR	0029	0000946-42.2016.8.16.0049
Bárbara Denipotti Bonifácio - 80313N-PR	0060	0001679-18.2016.8.16.0175
Camila Pieritz - 64752A-PR	0096	0005646-04.2018.8.16.0013
Camilla Augusta Rangel Silveira Copruchinski - 87316N-PR	0047	0004683-64.2016.8.16.0013
Carla Cristina Marques - 71180N-PR	0052	0059984-95.2013.8.16.0014
Carlos Augusto Salonski Filho - 51432N-PR	0051	0005000-92.2014.8.16.0058
Carlos Eduardo de Oliveira Basso - 48040N-PR	0077	0004590-97.2015.8.16.0058
Carlos Fernandes - 21381N-PR	0031	0003186-48.2018.8.16.0141
Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR	0006	0028238-81.2018.8.16.0000
	0012	0042923-93.2018.8.16.0000
	0036	0001720-20.2019.8.16.0000
	0038	0002424-33.2019.8.16.0000
	0044	0003743-36.2019.8.16.0000
	0063	0007895-30.2019.8.16.0000
	0111	0020876-74.2018.8.16.0017
Cely Norder - 86011N-PR	0095	0012151-48.2018.8.16.0130
Cesar Augusto Rossato Gomes - 47852N-PR	0015	0030149-14.2017.8.16.0017
Claudia Aparecida Soares - 15244N-PR	0079	0023819-76.2018.8.16.0013
Claudia Saad dos Santos de Sá - 70790N-PR	0062	0004355-68.2017.8.16.0153/1
Daniela de Campos Reis - 74924N-PR	0094	0006816-57.2008.8.16.0014
Daniela Mitiko Nakano Maciel - 90446N-PR	0015	0030149-14.2017.8.16.0017
Danielli Christina dos Santos - 59604N-PR	0088	0007764-10.2015.8.16.0028
Dânton Hilário Zanetti de Oliveira - 58323N-PR	0039	0010386-39.2018.8.16.0131
Diego Luiz Portela Fontana - 58587N-PR	0108	0000997-70.2018.8.16.0150/1
Dionizio Marcos dos Santos - 56379N-PR	0015	0030149-14.2017.8.16.0017
Edalvo Garcia - 9880N-PR	0015	0030149-14.2017.8.16.0017
Edalvo Garcia Júnior - 68569N-PR	0082	0026651-87.2015.8.16.0013
Eduardo Calizario Neto - 44024N-PR		

Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR	0018	0009166-07.2017.8.16.0045
Everton Amador Lima - 89992N-PR	0084	0000185-79.2018.8.16.0133
Fábio Ângelo Ziojlo Leal - 49831N-PR	0104	0031059-19.2018.8.16.0013
Felipe Figueiredo Francisco - 350090N-SP	0017	0001449-79.2015.8.16.0055
Fernando Fernandes de Lara - 92653N-PR	0115	0026301-02.2019.8.16.0000
Fernando Luiz Brizzola - 93662N-PR	0033	0036942-88.2016.8.16.0021
Fernando Murilo Lourenço Roque - 70272N-PR	0004	0080960-21.2016.8.16.0014
Fernando Viganó Cadorin - 73750N-PR	0016	0005718-25.2018.8.16.0131
Gabriel Zottis - 39104N-PR	0055	0007660-92.2018.8.16.0131
Gabriela Ardenghi Almeida - 75006N-PR	0048	0003132-17.2017.8.16.0077
Geala Geslaine Ferrari - 75612N-PR	0041	0008385-83.2016.8.16.0056
Gealberto Marques da Silva Azevedo - 68471N-PR	0009	0001269-16.2016.8.16.0124
Guilherme Lepri Longas - 58776N-PR	0004	0080960-21.2016.8.16.0014
Guilherme Oliveira de Andrade - 41678N-PR	0056	0011552-43.2016.8.16.0013
Guilherme Tabuchi Silva - 86079N-PR	0010	0008360-36.2017.8.16.0056
Haroldo Rodrigues da Silva - 50033N-PR	0008	0000003-43.2004.8.16.0082
Heber Sutili - 39372N-PR	0016	0005718-25.2018.8.16.0131
Helder Felipe Boaszcyk Bertocco - 92677N-PR	0117	0010475-28.2018.8.16.0013/1
Helder Peloso - 58207N-PR	0035	0000297-21.2017.8.16.0121
Henrique Antonio de Lima - 81952N-PR	0067	0002360-23.2018.8.16.0076
Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR	0064	0027870-55.2013.8.16.0030
Ildo José Terebinto Junior - 89026N-PR	0071	0030948-11.2018.8.16.0021
Itamar da Silva Tomaz Araújo - 67546N-PR	0027	0000126-17.2016.8.16.0148
Ivam Marcos Fernandes - 65377N-PR	0016	0005718-25.2018.8.16.0131
Izabella Cristine de Melo - 76142N-PR	0054	0000147-64.2018.8.16.0134
Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR	0069	0009688-80.2018.8.16.0083
Jefferson Heder dos Reis - 62383N-PR	0089	0010419-92.2018.8.16.0013
Jefferson Victor Vicente Ferreira - 74717N-PR	0028	0009388-68.2017.8.16.0014
	0109	0018872-78.2015.8.16.0014/1
João Antonio Rustick Júnior - 76144N-PR	0050	0002684-09.2017.8.16.0024
João Augusto Clemente Junior - 90931N-PR	0015	0030149-14.2017.8.16.0017
João Batista dos Santos - 25989N-PR	0086	0024315-08.2018.8.16.0013
Jonas Milton Rutke - 42765N-PR	0085	0000605-50.2018.8.16.0112
Jonattan Plaza Lopes - 71888N-PR	0068	0001851-44.2013.8.16.0084
Jose Carlos Portella Junior - 34790N-PR	0093	0017292-11.2018.8.16.0013
José Maria Coelho Filho - 55045N-PR	0024	0000044-84.2018.8.16.0028
Juliana Bertholdi - 75052N-PR	0021	0012041-12.2018.8.16.0013
Julio Cesar Guilhen Aguilera - 54707N-PR	0004	0080960-21.2016.8.16.0014
Julio Cesar Paulino - 24902N-PR	0010	0008360-36.2017.8.16.0056
Kalton Gravonski - 73672N-PR	0106	0005870-42.2017.8.16.0088
Katia Pacheco - 17069N-PR	0047	0004683-64.2016.8.16.0013
Kival Della Bianca Paqueta Junior - 23033N-PR	0113	0017217-74.2019.8.16.0000/1
Lays Oliveira Vedovoto - 77634N-PR	0091	0001374-21.2017.8.16.0168
Leandro Luiz Madureira - 79639N-PR	0037	0000152-80.2018.8.16.0136
Leandro Mangi Pettrassi - 60452N-PR	0102	0004390-53.2018.8.16.0101
Leticia Nogueira Gardona - 46566N-PR	0070	0000234-81.2018.8.16.0146
Luana Maricy Pinheiro - 55155N-PR	0030	0000050-26.2018.8.16.0082
Lucas Abrão Krainski - 86770N-PR	0047	0004683-64.2016.8.16.0013
Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR	0036	0001720-20.2019.8.16.0000
Luciano Marcio Fernandes - 69116N-PR	0106	0005870-42.2017.8.16.0088
Lucila de Almeida Costa - 37750N-PR	0042	0010430-41.2017.8.16.0148
Luís Gustavo San Martins da Rosa - 77585N-PR	0007	0027117-78.2016.8.16.0035
Maikon Michel de Medeiros - 89650N-PR	0085	0000605-50.2018.8.16.0112
Marcos Verenhitach - 73372N-PR	0005	0002790-41.2016.8.16.0109
Marden Esper Mauves - 26717N-PR	0047	0000463-64.2016.8.16.0013
Mariane Yuri Shiohara - 38964N-PR	0032	0005990-67.2016.8.16.0170
Marilza Siqueira Ferreira Mattioli - 50697N-PR	0110	0001615-68.2018.8.16.0100/1
Marli Marlene Horst - 28582N-PR	0002	5000045-68.2018.8.16.0000
Marli Regina Renoste - 34224N-PR	0011	0001534-18.2018.8.16.0166
Mauricio José Barreto - 42725N-PR	0033	0036942-88.2016.8.16.0021
Mauro Veloso Junior - 42930N-PR	0098	0015160-20.2019.8.16.0021
Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR	0006	0028238-81.2018.8.16.0000
	0012	0042923-93.2018.8.16.0000
	0036	0001720-20.2019.8.16.0000
	0038	0002424-33.2019.8.16.0000
	0044	0003743-36.2019.8.16.0000
	0063	0007895-30.2019.8.16.0000
Miguel Elias Fadel Neto - 11868N-PR	0110	0001615-68.2018.8.16.0100/1
Moacir Ferrari - 84236N-PR	0116	0026583-40.2019.8.16.0000
Moacir Iori Junior - 53880N-PR	0037	0000152-80.2018.8.16.0136
Nashila Jessica Faria Brizola - 73279N-PR	0104	0031059-19.2018.8.16.0013
Nei Luis Marques - 10613N-PR	0099	0003964-03.2018.8.16.0146
Niilo Jose Lubke - 36242N-PR	0032	0005990-67.2016.8.16.0170
Odimar Klein - 71556N-PR	0092	0011318-45.2018.8.16.0028
Olavo David Junior - 39505N-PR	0107	0004099-10.2017.8.16.0159
Omar Mohamad Zebian - 71094N-PR	0060	0001679-18.2016.8.16.0175
Paulo Sérgio Pscheidt Filho - 70950N-PR	0092	0011318-45.2018.8.16.0028

Pedro Luiz Nunes - 16459N-PR	0024	0000044-84.2018.8.16.0028
Pedro Sinhori - 57535N-PR	0045	0008523-95.2018.8.16.0083
Peter Jürgen Kelter - 49329N-PR	0004	0080960-21.2016.8.16.0014
Piero de Sousa Pinto - 57332N-PR	0037	0000152-80.2018.8.16.0136
Priscila Leal - 69579N-PR	0032	0005990-67.2016.8.16.0170
Rafaela Dotti Chioquetta - 91700N-PR	0040	0016670-75.2018.8.16.0030
	0053	0001212-67.2008.8.16.0030
Raissa de Cavassin Milanezi - 75769N-PR	0088	0007764-10.2015.8.16.0028
Ralf Lins - 85805N-PR	0115	0026301-02.2019.8.16.0000
Renan Henrique Malaquias - 65262N-PR	0015	0030149-14.2017.8.16.0017
Ricardo Valdemir dos Santos - 52521N-PR	0019	0001216-09.2018.8.16.0013
Roberto Carlos de Castro - 73020N-PR	0065	0003835-04.2018.8.16.0047
Roberto Jonas - 30403N-PR	0003	0000171-74.2017.8.16.0119
Rodrigo Alves Carneiro - 74122N-PR	0114	0025645-45.2019.8.16.0000
Rodrigo Brandão Thomaz - 65630N-PR	0014	0004722-35.2017.8.16.0075
Rogério Aparecido Barbosa - 45590N-PR	0106	0005870-42.2017.8.16.0088
Ruby Tauscheck Becker - 26228N-SC	0099	0003964-03.2018.8.16.0146
Ruy Luiz Quintiliano - 5824N-PR	0058	0001747-15.2018.8.16.0169
Said Hatem Younes - 89867N-PR	0026	0014231-91.2018.8.16.0030
Samir Mattar Assad - 39461N-PR	0047	0004683-64.2016.8.16.0013
Sandra Bertipaglia - 27887N-PR	0105	0005213-66.2018.8.16.0088
Sandra Regina Rangel Silveira - 13161N-PR	0047	0004683-64.2016.8.16.0013
Santino Ruchinski - 26606A-PR	0107	0004099-10.2017.8.16.0159
Segio Sinhori - 40800N-PR	0045	0008523-95.2018.8.16.0083
Sergio Canan - 7459N-PR	0032	0005990-67.2016.8.16.0170
Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR	0034	0039327-44.2018.8.16.0019
	0043	0011943-61.2017.8.16.0013
	0046	0003193-39.2017.8.16.0088
	0057	0006777-14.2018.8.16.0013
	0059	0028232-35.2018.8.16.0013
	0066	0004795-16.2019.8.16.0017
	0072	0006330-71.2019.8.16.0019
	0074	0008925-37.2019.8.16.0021
	0078	0015051-27.2019.8.16.0014
	0081	0004229-25.2019.8.16.0031
	0090	0030754-81.2018.8.16.0030
	0096	0005646-04.2018.8.16.0013
	0100	0001110-25.2019.8.16.0009
	0103	0012466-05.2019.8.16.0013
Silvana Moraes Rodolfo Albuquerque - 36316N-PR	0112	0025168-22.2019.8.16.0000
Silvia da Rocha Snak - 78609N-PR	0020	0001123-16.2017.8.16.0196
Silvio Felipe Nunes - 35204N-PR	0075	0000869-67.2016.8.16.0070
Silvio Rogerio Galicioli - 16692N-PR	0073	0026270-91.2016.8.16.0030
Stefanie Gonçalves Garcia - 77991N-PR	0007	0027117-78.2016.8.16.0035
Stephanie Regina Caciatori de Paula - 65226N-PR	0110	0001615-68.2018.8.16.0100/1
Thalmy Augusto Pedroso - 67453N-PR	0106	0005870-42.2017.8.16.0088
Valter de Souza Ribeiro Junior - 64740N-PR	0083	0000604-68.2019.8.16.0132
Vanessa de Oliveira Soares - 57228N-PR	0027	0000126-17.2016.8.16.0148
Vinicius Sterza - 81151N-PR	0013	0004368-88.2015.8.16.0104
Virginia Ferreira Fernandes - 47191N-PR	0076	0000308-48.2011.8.16.0028
Vivian Regina Lazzaris - 49190N-PR	0022	0002449-85.2012.8.16.0034
Walter Henrique Graciotto - 79597N-PR	0115	0026301-02.2019.8.16.0000
Wellington Luiz Lorençatto Silvério - 85145N-PR	0071	0030948-11.2018.8.16.0021
William Francis de Oliveira - 35672N-PR	0023	0002666-75.2018.8.16.0113
Willy Edison Lucinger - 47791N-PR	0028	0009388-68.2017.8.16.0014
Ygor Nasser Salah Salmen - 75151N-PR	0001	0005719-24.2015.8.16.0031/2

- 0001** 0005719-24.2015.8.16.0031/2 - Embargos de Declaração
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0005719-24.2015.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Embargante: A.M.d.C..
Advogado: Ygor Nasser Salah Salmen - 75151N-PR.
Embargado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0002** 5000045-68.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Requerente: Jeferson Xavier.
Advogado: Marli Marlene Horst - 28582N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0003** 0000171-74.2017.8.16.0119 - Apelação Criminal
Comarca: Nova Esperança.
Vara: Vara Criminal de Nova Esperança.
Ação Originária: 0000171-74.2017.8.16.0119 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Alexandre dos Santos, Alex Sandro dos Santos.
Advogado: Roberto Jonas - 30403N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.

Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

- 0004** 0080960-21.2016.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0080960-21.2016.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Fernando Felix Pereira, Gabriel Matheus Bueno Campina, Ministério Público do Estado do Paraná, Willian dos Santos.
Advogado: Fernando Murilo Lourenço Roque - 70272N-PR, Guilherme Lepri Longas - 58776N-PR, Peter Jürgen Kelter - 49329N-PR.
Apelado: Gabriel Matheus Bueno Campina, Jonas Gaspar de Araujo, Ministério Público do Estado do Paraná, Willian dos Santos.
Advogado: Guilherme Lepri Longas - 58776N-PR, Julio Cesar Guilhen Aguilera - 54707N-PR, Peter Jürgen Kelter - 49329N-PR.
Relator: Des(a). Cargo Vago - José Cichocki Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0005** 0002790-41.2016.8.16.0109 - Apelação Criminal
Comarca: Mandaguari.
Vara: Vara Criminal de Mandaguari.
Ação Originária: 0002790-41.2016.8.16.0109 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: F.d.P.P., G.A.S., L.F.S..
Advogado: Marcos Verenhitch - 73372N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 0006** 0028238-81.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal
Requerente: Eduardo dos Santos Costa.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncalves dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0007** 0027117-78.2016.8.16.0035 - Apelação Criminal
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 1ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0027117-78.2016.8.16.0035 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Fernanda San Martins Sztoltz da Silva.
Advogado: Luís Gustavo San Martins da Rosa - 77585N-PR, Stefanie Gonçalves Garcia - 77991N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0008** 0000003-43.2004.8.16.0082 - Apelação Criminal
Comarca: Formosa do Oeste.
Vara: Vara Criminal de Formosa do Oeste.
Ação Originária: 0000003-43.2004.8.16.0082 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: F.E.C.F..
Advogado: Haroldo Rodrigues da Silva - 50033N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 0009** 0001269-16.2016.8.16.0124 - Apelação Criminal
Comarca: Palmeira.
Vara: Vara Criminal de Palmeira.
Ação Originária: 0001269-16.2016.8.16.0124 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Edimar Batista da Luz.
Advogado: Gilberto Marques da Silva Azevedo - 68471N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 0010** 0008360-36.2017.8.16.0056 - Apelação Criminal
Comarca: Cambé.
Vara: Vara Criminal de Cambé.
Ação Originária: 0008360-36.2017.8.16.0056 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: David César Guimarães Candido, Fernando Amaro da Silva.
Advogado: Guilherme Tabuchi Silva - 86079N-PR, Julio Cesar Paulino - 24902N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0011** 0001534-18.2018.8.16.0166 - Apelação Criminal
Comarca: Terra Boa.
Vara: Vara Criminal de Terra Boa.
Ação Originária: 0001534-18.2018.8.16.0166 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: É.d.L..
Advogado: Marli Regina Renoste - 34224N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0012** 0042923-93.2018.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Requerente: Bruno Tramontini.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncalves dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0013** 0004368-88.2015.8.16.0104 - Apelação Criminal
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Criminal de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0004368-88.2015.8.16.0104 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: João Carlos Cordeiro de Lima.
Advogado: Vinicius Sterza - 81151N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Des(a). Cargo Vago - José Cichocki Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0014** 0004722-35.2017.8.16.0075 - Apelação Criminal

- Comarca: Cornélio Procopio.
 Vara: Vara Criminal de Cornélio Procopio.
 Ação Originária: 0004722-35.2017.8.16.0075 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Rafael da Silva Santos.
 Advogado: Rodrigo Brandão Thomaz - 65630N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0015** 0030149-14.2017.8.16.0017 - Apelação Criminal
 Comarca: Maringá.
 Vara: 2ª Vara Criminal de Maringá.
 Ação Originária: 0030149-14.2017.8.16.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
 Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Vanessa Laila Barreto.
 Advogado: Claudia Aparecida Soares - 15244N-PR.
 Apelado: Ademir Lemes Junior, Jonathan Jordem Boni, Ministério Público do Estado do Paraná.
 Advogado: Danielli Christina dos Santos - 59604N-PR, Edalvo Garcia - 9880N-PR, Edalvo Garcia Júnior - 68569N-PR, João Augusto Clemente Junior - 90931N-PR, Renan Henrique Malaquias - 65262N-PR.
 Relator: Des(a). Cargo Vago - José Cichocki Neto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0016** 0005718-25.2018.8.16.0131 - Apelação Criminal
 Comarca: Pato Branco.
 Vara: Vara Criminal de Pato Branco.
 Ação Originária: 0005718-25.2018.8.16.0131 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: David Anderson Hansel, Diandra Paola Galon.
 Advogado: Fernando Viganó Cadorin - 73750N-PR, Heber Sutili - 39372N-PR, Ivam Marcos Fernandes - 65377N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Des(a). Cargo Vago - José Cichocki Neto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0017** 0001449-79.2015.8.16.0055 - Apelação Criminal
 Comarca: Cambará.
 Vara: Vara Criminal de Cambará.
 Ação Originária: 0001449-79.2015.8.16.0055 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Reinaldo Caram.
 Advogado: Felipe Figueiredo Francisco - 350090N-SP.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
 Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 0018** 0009166-07.2017.8.16.0045 - Apelação Criminal
 Comarca: Arapongas.
 Vara: 1ª Vara Criminal de Arapongas.
 Ação Originária: 0009166-07.2017.8.16.0045 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
 Apelante: Lucas Silva Gonçalves.
 Advogado: Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Des(a). Cargo Vago - José Cichocki Neto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0019** 0001216-09.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0001216-09.2018.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
 Apelante: Rodrigo Azevedo do Carmo.
 Advogado: Ricardo Valdemir dos Santos - 52521N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
 Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 0020** 0001123-16.2017.8.16.0196 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 4ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0001123-16.2017.8.16.0196 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Eduardo Luiz Morais Lavandoski.
 Advogado: Sílvia da Rocha Snak - 78609N-PR.
 Apelado: Ministério Público de Curitiba.
 Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
 Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 0021** 0012041-12.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 13ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0012041-12.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Thiago Pereira Freire.
 Advogado: Juliana Bertholdi - 75052N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
 Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0022** 0002449-85.2012.8.16.0034 - Apelação Criminal
 Comarca: Piraquara.
 Vara: Vara Criminal de Piraquara.
 Ação Originária: 0002449-85.2012.8.16.0034 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
 Apelante: Priscila Rodrigues Vilela.
 Advogado: Vivian Regina Lazzaris - 49190N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
 Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 0023** 0002666-75.2018.8.16.0113 - Apelação Criminal
 Comarca: Marialva.
 Vara: Vara Criminal de Marialva.
 Ação Originária: 0002666-75.2018.8.16.0113 - Restituição de Coisas Apreendidas.
 Apelante: Julio Cesar Moreno Alves.
 Advogado: Willian Francis de Oliveira - 35672N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0024** 0000044-84.2018.8.16.0028 - Apelação Criminal
 Comarca: Colombo.
 Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
 Ação Originária: 0000044-84.2018.8.16.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Everton Fernando Ferreira Evaristo, Felipe Bonfim de Souza.
 Advogado: José Maria Coelho Filho - 55045N-PR, Pedro Luiz Nunes - 16459N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0025** 0005484-19.2012.8.16.0013 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 7ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0005484-19.2012.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Eduardo da Silva Ribas.
 Advogado: Ali Tawfeiq - 60909N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0026** 0014231-91.2018.8.16.0030 - Apelação Criminal
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0014231-91.2018.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Bruno Lima dos Santos, Patrick Rafael da Costa.
 Advogado: Said Hatem Younes - 89867N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0027** 0000126-17.2016.8.16.0148 - Apelação Criminal
 Comarca: Rolândia.
 Vara: Vara Criminal de Rolândia.
 Ação Originária: 0000126-17.2016.8.16.0148 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Jonatan de Mello.
 Advogado: Itamar da Silva Tomaz Araujo - 67546N-PR, Vanessa de Oliveira Soares - 57228N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0028** 0009388-68.2017.8.16.0014 - Apelação Criminal
 Comarca: Londrina.
 Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina.
 Ação Originária: 0009388-68.2017.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: L.d.B., M.P.d.E.d.P..
 Advogado: Jefferson Victor Vicente Ferreira - 74717N-PR.
 Apelado: J.d.S.P., L.d.B., M.P.d.E.d.P..
 Advogado: Jefferson Victor Vicente Ferreira - 74717N-PR, Willy Edilson Lucinger - 47791N-PR.
 Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
 Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0029** 0000946-42.2016.8.16.0049 - Apelação Criminal
 Comarca: Astorga.
 Vara: Vara Criminal de Astorga.
 Ação Originária: 0000946-42.2016.8.16.0049 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Renan Julio de Aguiar.
 Advogado: Aristeu Vieira - 16573N-PR.
 Apelado: Ministério Público - Astorga.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0030** 0000050-26.2018.8.16.0082 - Apelação Criminal
 Comarca: Formosa do Oeste.
 Vara: Vara Criminal de Formosa do Oeste.
 Ação Originária: 0000050-26.2018.8.16.0082 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: F.A.A..
 Advogado: Luana Maricy Pinheiro - 55155N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0031** 0003186-48.2018.8.16.0141 - Apelação Criminal
 Comarca: Realeza.
 Vara: Vara Criminal de Realeza.
 Ação Originária: 0003186-48.2018.8.16.0141 - Restituição de Coisas Apreendidas.
 Apelante: Eva Gross, José Fernandes.
 Advogado: Carlos Fernandes - 21381N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0032** 0005990-67.2016.8.16.0170 - Apelação Criminal
 Comarca: Toledo.
 Vara: 2ª Vara Criminal de Toledo.
 Ação Originária: 0005990-67.2016.8.16.0170 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: S.J.C.N..
 Advogado: Mariane Yuri Shiohara - 38964N-PR, Nildo Jose Lubke - 36242N-PR, Priscila Leal - 69579N-PR, Sergio Canan - 7459N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0033** 0036942-88.2016.8.16.0021 - Apelação Criminal
 Comarca: Cascavel.
 Vara: 4ª Vara Criminal de Cascavel.
 Ação Originária: 0036942-88.2016.8.16.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
 Apelante: Lucas Gonçalves, Talia Gabriela Portela.
 Advogado: Fernando Luiz Brizolla - 93662N-PR, Mauricio José Barreto - 42725N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0034** 0039327-44.2018.8.16.0019 - Petição Criminal

- Comarca: Ponta Grossa.
 Vara: Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa.
 Ação Originária: 0039327-44.2018.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal.
 Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Requerido: Vanderson Ricardo de Almeida.
 Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
 Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0035** 0000297-21.2017.8.16.0121 - Apelação Criminal
 Comarca: Nova Londrina.
 Vara: Vara Criminal de Nova Londrina.
 Ação Originária: 0000297-21.2017.8.16.0121 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Pedro Luiz da Silva.
 Advogado: Helder Peloso - 58207N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
 Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Ângela Regina Ramina de Lucca.
 Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0036** 0001720-20.2019.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
 Comarca: Curitiba.
 Vara: Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude de Curitiba - Seção Criminal.
 Ação Originária: 0001901-73.2014.8.16.0007 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Requerente: L.F.H.d.C..
 Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
 Requerido: M.P.d.E.d.P..
 Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
 Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0037** 0000152-80.2018.8.16.0136 - Apelação Criminal
 Comarca: Pitanga.
 Vara: Vara Criminal de Pitanga.
 Ação Originária: 0000152-80.2018.8.16.0136 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Adaltr Ribeiro de Camargo, Guilherme Oliveira, Jose Cristiano de Oliveira Pinto, Laura Aparecida de Oliveira Ribeiro, Wellington Braian Valentim.
 Advogado: Leandro Luiz Madureira - 79639N-PR, Moacir Iori Junior - 53880N-PR, Piero de Sousa Pinto - 57332N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0038** 0002424-33.2019.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
 Requerente: Amarildo Jose Marcal.
 Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
 Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
 Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 0039** 0010386-39.2018.8.16.0131 - Apelação Criminal
 Comarca: Pato Branco.
 Vara: Vara Criminal de Pato Branco.
 Ação Originária: 0010386-39.2018.8.16.0131 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Evandro da Costa.
 Advogado: Diego Luiz Portela Fontana - 58587N-PR, Álvaro César Sabbi - 40658N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0040** 0016670-75.2018.8.16.0030 - Apelação Criminal
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0016670-75.2018.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Apelado: Maikon Jakson Leal Maia.
 Advogado: Rafaela Dotti Chioquetta - 91700N-PR.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0041** 0008385-83.2016.8.16.0056 - Apelação Criminal
 Comarca: Cambé.
 Vara: Vara Criminal de Cambé.
 Ação Originária: 0008385-83.2016.8.16.0056 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Gabriel Viana de Souza.
 Advogado: Geala Geslaine Ferrari - 75612N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
 Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0042** 0010430-41.2017.8.16.0148 - Apelação Criminal
 Comarca: Rolândia.
 Vara: Vara Criminal de Rolândia.
 Ação Originária: 0010430-41.2017.8.16.0148 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
 Apelante: Alisson Ascencio Rossi Marin.
 Advogado: Lucila de Almeida Costa - 37750N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
 Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0043** 0011943-61.2017.8.16.0013 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0011943-61.2017.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Apelado: Leandro Aparecido dos Santos.
 Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
 Relator: Des(a). Cargo Vago - José Cichocki Neto.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0044** 0003743-36.2019.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
 Requerente: Euflavio Alves Pinto.
 Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncales dos Santos - 36580N-PR.
 Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0045** 0008523-95.2018.8.16.0083 - Apelação Criminal
 Comarca: Francisco Beltrão.
 Vara: Vara Criminal de Francisco Beltrão.
 Ação Originária: 0008523-95.2018.8.16.0083 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Roberto Angelo.
 Advogado: Pedro Sinhorí - 57535N-PR, Segio Sinhorí - 40800N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
 Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0046** 0003193-39.2017.8.16.0088 - Apelação Criminal
 Comarca: Guaratuba.
 Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
 Ação Originária: 0003193-39.2017.8.16.0088 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
 Apelante: Valerci Pereira Fabrício.
 Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0047** 0004683-64.2016.8.16.0013 - Apelação Criminal
 Comarca: Curitiba.
 Vara: 9ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0004683-64.2016.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
 Apelante: F.C.P., R.A.d.O.F..
 Advogado: Camilla Augusta Rangel Silveira Copruchinski - 87316N-PR, Katia Pacheco - 17069N-PR, Lucas Abrão Krainski - 86770N-PR, Marden Esper Maués - 26717N-PR, Samir Mattar Assad - 39461N-PR, Sandra Regina Rangel Silveira - 13161N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
 Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0048** 0003132-17.2017.8.16.0077 - Recurso em Sentido Estrito
 Comarca: Cruzeiro do Oeste.
 Vara: Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste.
 Ação Originária: 0003132-17.2017.8.16.0077 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Recorrido: Edson Aparecido de Oliveira.
 Advogado: Gabriela Ardenghi Almeida - 75006N-PR.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0049** 0000261-87.2019.8.16.0030 - Conflito de Jurisdição (C. Int)
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0000261-87.2019.8.16.0030 - Carta Precatória Criminal.
 Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu.
 Suscitado: Juízo de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu.
 Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná, Vanderlei da Silva Brasil.
 Advogado: Aline Narimatsu Correia - 84110N-PR.
 Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 0050** 0002684-09.2017.8.16.0024 - Apelação Criminal
 Comarca: Almirante Tamandaré.
 Vara: 1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré.
 Ação Originária: 0002684-09.2017.8.16.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: D.B.d.C..
 Advogado: João Antonio Rustick Júnior - 76144N-PR.
 Apelado: M.P.d.E.d.P..
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0051** 0005000-92.2014.8.16.0058 - Apelação Criminal
 Comarca: Campo Mourão.
 Vara: 1ª Vara Criminal de Campo Mourão.
 Ação Originária: 0005000-92.2014.8.16.0058 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Apelado: Flavio Brilhador da Silva.
 Advogado: Carlos Augusto Salonski Filho - 51432N-PR.
 Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
 Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0052** 0059984-95.2013.8.16.0014 - Apelação Criminal
 Comarca: Londrina.
 Vara: 2ª Vara Criminal de Londrina.
 Ação Originária: 0059984-95.2013.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Apelado: Helio dos Reis Paião.
 Advogado: Carla Cristina Marques - 71180N-PR.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0053** 0001212-67.2008.8.16.0030 - Apelação Criminal
 Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0001212-67.2008.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Lindomar da Silva.
 Advogado: Rafaela Dotti Chioquetta - 91700N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
 Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0054** 0000147-64.2018.8.16.0134 - Apelação Criminal
 Comarca: Pinhão.
 Vara: Vara Criminal de Pinhão.
 Ação Originária: 0000147-64.2018.8.16.0134 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: M.P.d.E.d.P..
 Apelado: M.I.S.d.O..
 Advogado: Izabella Cristine de Melo - 76142N-PR.

- Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0055** 0007660-92.2018.8.16.0131 - Apelação Criminal
Comarca: Pato Branco.
Vara: Vara Criminal de Pato Branco.
Ação Originária: 0007660-92.2018.8.16.0131 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Matheus Henrique Guimarães.
Advogado: Gabriel Zottis - 39104N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0056** 0011552-43.2016.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 9ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0011552-43.2016.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Robson Cardoso.
Advogado: Alessandro Maurici - 30024N-PR, Guilherme Oliveira de Andrade - 41678N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0057** 0006777-14.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0006777-14.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Danielton França Alves, Marcio Suchinski Ferreira.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0058** 0001747-15.2018.8.16.0169 - Apelação Criminal
Comarca: Tibagi.
Vara: Vara Criminal de Tibagi.
Ação Originária: 0001747-15.2018.8.16.0169 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Daniele Bonfim de Oliveira Alves.
Advogado: Ruy Luiz Quintiliano - 5824N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0059** 0028232-35.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0028232-35.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Carlos Alexandre Messias Alves, Derick Ramon Depetris Polidoro, Thiago Guedes.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
Revisor: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0060** 0001679-18.2016.8.16.0175 - Apelação Criminal
Comarca: Uraí.
Vara: Vara Criminal de Uraí.
Ação Originária: 0001679-18.2016.8.16.0175 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maglyn Gonçalves dos Reis.
Advogado: Bárbara Denipotti Bonifácio - 80313N-PR, Omar Mohamad Zebian - 71094N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0061** 0001084-58.2018.8.16.0107 - Apelação Criminal
Comarca: Mamboré.
Vara: Vara Criminal de Mamboré.
Ação Originária: 0001084-58.2018.8.16.0107 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: R.F.M.G..
Advogado: Adriano Alves Moreira - 62238N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0062** 0004355-68.2017.8.16.0153/1 - Petição Criminal
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0004355-68.2017.8.16.0153 - Execução da Pena.
Requerente: William Fernando de Jesus Camilo.
Advogado: Daniela de Campos Reis - 74924N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0063** 0007895-30.2019.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Corbélia.
Vara: Vara Criminal de Corbélia.
Ação Originária: 0000225-44.2018.8.16.0074 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: D.A.d.L..
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Melissa Goncalves dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0064** 0027870-55.2013.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0027870-55.2013.8.16.0030 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: P.H.B..
Advogado: Anelice de Sampaio - 46694N-PR, Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0065** 0003835-04.2018.8.16.0047 - Apelação Criminal
Comarca: Assaí.
Vara: Vara Criminal de Assaí.
Ação Originária: 0003835-04.2018.8.16.0047 - Restituição de Coisas Apreendidas.
Apelante: Rafael Proença Lanini Reis Martins.
Advogado: Roberto Carlos de Castro - 73020N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0066** 0004795-16.2019.8.16.0017 - Petição Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Execuções Penais de Maringá.
Ação Originária: 0004795-16.2019.8.16.0017 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Adriano Salema Pimenta.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0067** 0002360-23.2018.8.16.0076 - Apelação Criminal
Comarca: Coronel Vivida.
Vara: Vara Criminal de Coronel Vivida.
Ação Originária: 0002360-23.2018.8.16.0076 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Everton Felipe Barcelos Rios.
Advogado: Henrique Antonio de Lima - 81952N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0068** 0001851-44.2013.8.16.0084 - Apelação Criminal
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Criminal de Goioerê.
Ação Originária: 0001851-44.2013.8.16.0084 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Ezequiel Rodrigues Viana.
Advogado: Jonattan Plaza Lopes - 71888N-PR.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0069** 0009688-80.2018.8.16.0083 - Apelação Criminal
Comarca: Francisco Beltrão.
Vara: Vara Criminal de Francisco Beltrão.
Ação Originária: 0009688-80.2018.8.16.0083 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Jorge Luiz Vasconcelos de Lima.
Advogado: Alessandro Rosseto Vieira - 80198A-PR, Jairo Aparecido Ferreira Filho - 63000N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
Relator Convocado: Juíza Subst. 2ª grau Ângela Regina Ramina de Lucca.
Revisor: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 0070** 0000234-81.2018.8.16.0146 - Apelação Criminal
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Criminal de Rio Negro.
Ação Originária: 0000234-81.2018.8.16.0146 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Alexandre Francisco da Silva.
Advogado: Leticia Nogueira Gardona - 46566N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0071** 0030948-11.2018.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel.
Ação Originária: 0030948-11.2018.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.V.d.L..
Advogado: Ildo José Terebinto Junior - 89026N-PR, Wellington Luiz Lorençatto Silvério - 85145N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0072** 0006330-71.2019.8.16.0019 - Petição Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0006330-71.2019.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ricardo Vieira Branco.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0073** 0026270-91.2016.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0026270-91.2016.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Johnny Jose Teles da Silva de Jesus.
Advogado: Silvio Rogerio Galicioli - 16692N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0074** 0008925-37.2019.8.16.0021 - Petição Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Execuções Penais de Cascavel.
Ação Originária: 0008925-37.2019.8.16.0021 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Giovano Aparecido de Castro.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0075** 0000869-67.2016.8.16.0070 - Apelação Criminal
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Vara Criminal de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0000869-67.2016.8.16.0070 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Carlos Alberto Carvalho.
Advogado: Silvio Felipe Nunes - 35204N-PR.

- Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos.
- 0076** 0000308-48.2011.8.16.0028 - Apelação Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0000308-48.2011.8.16.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.P.d.E.d.P..
Apelido: V.d.A..
Advogado: Virgínia Ferreira Fernandes - 47191N-PR.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0077** 0004590-97.2015.8.16.0058 - Apelação Criminal
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Criminal de Campo Mourão.
Ação Originária: 0004590-97.2015.8.16.0058 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelido: Flávio Ildebrando Moreira.
Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira Basso - 48040N-PR.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0078** 0015051-27.2019.8.16.0014 - Petição Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Londrina.
Ação Originária: 0015051-27.2019.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Elmo Augusto da Silva.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0079** 0023819-76.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0023819-76.2018.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Vitor Hugo Moreira.
Advogado: Claudia Saad dos Santos de Sá - 70790N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0080** 0001088-20.2018.8.16.0132 - Apelação Criminal
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Criminal de Peabiru.
Ação Originária: 0001088-20.2018.8.16.0132 - Inquérito Policial.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelido: Eduardo Boiko da Silva.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0081** 0004229-25.2019.8.16.0031 - Petição Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: Vara de Execuções Penais de Guarapuava.
Ação Originária: 0004229-25.2019.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Guilherme José dos Santos.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0082** 0026651-87.2015.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0026651-87.2015.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maick Rodrigues Moraes.
Advogado: Eduardo Calizario Neto - 44024N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0083** 0000604-68.2019.8.16.0132 - Petição Criminal
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Peabiru.
Ação Originária: 0000604-68.2019.8.16.0132 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ueslen Joaquim da Silva.
Advogado: Alisson Sanches de Alencar - 62654N-PR, Valter de Souza Ribeiro Junior - 64740N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0084** 0000185-79.2018.8.16.0133 - Apelação Criminal
Comarca: Pérola.
Vara: Vara Criminal de Pérola.
Ação Originária: 0000185-79.2018.8.16.0133 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelido: Alex Sandro da Silva Veloso.
Advogado: Everton Amador Lima - 89992N-PR.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0085** 0000605-50.2018.8.16.0112 - Apelação Criminal
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0000605-50.2018.8.16.0112 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelido: Anderson Andrade, Emilio Ignacio André Alfredo Koenig Salinas.
Advogado: Jonas Milton Rutke - 42765N-PR, Maikon Michel de Medeiros - 89650N-PR.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0086** 0024315-08.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 5ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0024315-08.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Dhrieggio Batista Pereira.
Advogado: João Batista dos Santos - 25989N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0087** 0008478-73.2019.8.16.0013 - Petição Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais de Curitiba.
Ação Originária: 0008478-73.2019.8.16.0013 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Alan Ariston Magalhães da Silva.
Advogado: Alex Ribeiro - 60219N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0088** 0007764-10.2015.8.16.0028 - Apelação Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0007764-10.2015.8.16.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Adilson Cordeiro, Rodrigo Andre Reis Lima.
Advogado: Dânton Hilário Zanetti de Oliveira - 58323N-PR, Raissa de Cavassin Milanezi - 75769N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0089** 0010419-92.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0010419-92.2018.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Josmar Ribeiro Coutinho.
Advogado: Jefferson Heder dos Reis - 62383N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0090** 0030754-81.2018.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0030754-81.2018.8.16.0030 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Jonathan Alves de Oliveira.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0091** 0001374-21.2017.8.16.0168 - Apelação Criminal
Comarca: Terra Roxa.
Vara: Vara Criminal de Terra Roxa.
Ação Originária: 0001374-21.2017.8.16.0168 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rozeli Maria da Silva.
Advogado: Lays Oliveira Vedovoto - 77634N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0092** 0011318-45.2018.8.16.0028 - Apelação Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0011318-45.2018.8.16.0028 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Bryan Guilherme de Souza dos Santos.
Advogado: Alessandra Paola Lucio Ferreira Pinto - 67420N-PR, Odimar Klein - 71556N-PR, Paulo Sérgio Pscheidt Filho - 70950N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0093** 0017292-11.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0017292-11.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ingrid Mayara de Lara Furrmann Soares, Janaina Fernanda Rodrigues Pinto, Liandra Thien Lima.
Advogado: Jose Carlos Portella Junior - 34790N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0094** 0006816-57.2008.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0006816-57.2008.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelido: Fernando Kleber Teodoro.
Advogado: Daniela Mitiko Nakano Maciel - 90446N-PR.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0095** 0012151-48.2018.8.16.0130 - Apelação Criminal
Comarca: Paranavai.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranavai.
Ação Originária: 0012151-48.2018.8.16.0130 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Carlos Henrique Teodoro Romano.
Advogado: Cesar Augusto Rossato Gomes - 47852N-PR.
Apelido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0096** 0005646-04.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0005646-04.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Joel Vieira dos Santos, Ministério Público do Estado do Paraná, Weslei da Costa Torres.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Apelido: Eduarda Santos Pires, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Camila Pieritz - 64752A-PR.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.

- 0097** 0004794-92.2017.8.16.0084 - Apelação Criminal
Comarca: Goioerê.
Vara: Vara Criminal de Goioerê.
Ação Originária: 0004794-92.2017.8.16.0084 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Hielton Alves Pereira Ribeiro.
Advogado: Abdias Abrantes Neto - 16509N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0098** 0015160-20.2019.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0015160-20.2019.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jhorgnes Lavoratti Barreto.
Advogado: Mauro Veloso Junior - 42930N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0099** 0003964-03.2018.8.16.0146 - Apelação Criminal
Comarca: Rio Negro.
Vara: Vara Criminal de Rio Negro.
Ação Originária: 0003964-03.2018.8.16.0146 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Jessica Freire, Wagner Jose Quintino.
Advogado: Nei Luis Marques - 10613N-PR, Rubyo Tauscheck Becker - 26228N-SC.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff.
- 0100** 0001110-25.2019.8.16.0009 - Petição Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Penais de Curitiba.
Ação Originária: 0001110-25.2019.8.16.0009 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Mario de Jesus Andrade.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0101** 0005252-96.2018.8.16.0077 - Apelação Criminal
Comarca: Cruzeiro do Oeste.
Vara: Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste.
Ação Originária: 0005252-96.2018.8.16.0077 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Junimar de Carvalho Neves.
Advogado: Alessandro Basseto Alvares - 80401N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0102** 0004390-53.2018.8.16.0101 - Apelação Criminal
Comarca: Jandaia do Sul.
Vara: Vara Criminal de Jandaia do Sul.
Ação Originária: 0004390-53.2018.8.16.0101 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Claudio Nascimento Viana.
Advogado: Leandro Mangi Petrassi - 60452N-PR.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0103** 0012466-05.2019.8.16.0013 - Petição Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais de Curitiba.
Ação Originária: 0012466-05.2019.8.16.0013 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Breno Diego de Abreu.
Advogado: Sergio Roberto Rodrigues Parigot de Souza - 11078N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0104** 0031059-19.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 6ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0031059-19.2018.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Valdir Alves Moreira.
Advogado: Fábio Ângelo Ziojlo Leal - 49831N-PR, Nashila Jessica Faria Brizola - 73279N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0105** 0005213-66.2018.8.16.0088 - Apelação Criminal
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0005213-66.2018.8.16.0088 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Anderson André Machado Monteiro.
Advogado: Sandra Bertipaglia - 27887N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0106** 0005870-42.2017.8.16.0088 - Apelação Criminal
Comarca: Guaratuba.
Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
Ação Originária: 0005870-42.2017.8.16.0088 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: A.A.N.
Advogado: Kalton Gravonski - 73672N-PR, Luciano Marcio Fernandes - 69116N-PR, Rogério Aparecido Barbosa - 45590N-PR, Thalmy Augusto Pedrosa - 67453N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0107** 0004099-10.2017.8.16.0159 - Apelação Criminal
Comarca: São Miguel do Iguçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguçu.
Ação Originária: 0004099-10.2017.8.16.0159 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Ademir Aparecido dos Santos.
Advogado: Olavo David Junior - 39505N-PR, Santino Ruchinski - 26606A-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0108** 0000997-70.2018.8.16.0150/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Santa Helena.
Vara: Vara Criminal de Santa Helena.
Ação Originária: 0000997-70.2018.8.16.0150 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Embargante: Geferson Schwengber.
Advogado: Dionizio Marcos dos Santos - 56379N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Des(a). Cargo Vago - José Cichocki Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0109** 0018872-78.2015.8.16.0014/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Londrina.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina.
Ação Originária: 0018872-78.2015.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Embargante: V.F..
Advogado: Jefferson Victor Vicente Ferreira - 74717N-PR.
Embargado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Des(a). Cargo Vago - José Cichocki Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0110** 0001615-68.2018.8.16.0100/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Jaguariaíva.
Vara: Vara Criminal de Jaguariaíva.
Ação Originária: 0001615-68.2018.8.16.0100 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Embargante: Adão Alexandre dos Santos Aliski.
Advogado: Marilza Siqueira Ferreira Mattioli - 50697N-PR, Miguel Elias Fadel Neto - 11868N-PR, Stephanie Regina Caciatori de Paula - 65226N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Des(a). Cargo Vago - José Cichocki Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0111** 0020876-74.2018.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0020876-74.2018.8.16.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: L.F.M..
Advogado: Cely Norder - 86011N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
Revisor: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.
- 0112** 0025168-22.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Porecatu.
Vara: Vara Criminal de Porecatu.
Ação Originária: 0001713-73.2017.8.16.0137 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: C.H.L..
Advogado: Silvana Moraes Rodolfo Albuquerque - 36316N-PR.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0113** 0017217-74.2019.8.16.0000/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Lapa.
Vara: Vara Criminal de Lapa.
Ação Originária: 0001401-34.2019.8.16.0103 - Liberdade Provisória com ou sem fiança.
Embargante: Leudiney de Lima dos Santos.
Advogado: Kival Della Bianca Paquete Junior - 23033N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Des(a). Cargo Vago - José Cichocki Neto.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Guilherme Frederico Hernandez Denz.
- 0114** 0025645-45.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Castro.
Vara: Vara Criminal de Castro.
Ação Originária: 0005352-90.2018.8.16.0064 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Elisangela Caetano de Castro.
Advogado: Rodrigo Alves Carneiro - 74122N-PR.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0115** 0026301-02.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0000600-33.2019.8.16.0196 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Impetrante: Anderson Luan Miranda do Nascimento, Edilson Strehlow.
Advogado: Fernando Fernandes de Lara - 92653N-PR, Ralf Lins - 85805N-PR, Walter Henrique Graciotto - 79597N-PR.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0116** 0026583-40.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 3ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0019514-88.2019.8.16.0021 - Inquérito Policial.
Impetrante: Romulo Henrique de Assis Santos.
Advogado: Moacir Ferrari - 84236N-PR.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.
- 0117** 0010475-28.2018.8.16.0013/1 - Embargos de Declaração
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0010475-28.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Embargante: Wagner Baptista de Oliveira.
Advogado: Helder Felipe Boaszczyk Bertocco - 92677N-PR.
Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 11/07/2019 13:30
Sessão ordinária - 4ª Câmara Criminal
Relação No. 2019.00031 de Publicação - Projudi

**Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Criminal
a realizar-se em 11/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alceu Storchi - 73177N-PR	0003	0001271-61.2018.8.16.0141
Antonio Garcia - 43965N-PR	0018	0008571-74.2018.8.16.0044
Carlos Moises Pimenta - 83431N-PR	0025	0000877-44.2019.8.16.0133
Daniel Penso - 61327N-PR	0003	0001271-61.2018.8.16.0141
Daniela Vieira de Oliveira - 62538N-PR	0024	0002919-68.2018.8.16.0176
Dayane Candatten da Silva - 84952N-PR	0011	0000493-42.2018.8.16.0028
Edvaldo Avelar Silva - 37685N-PR	0010	0021399-28.2014.8.16.0017
Fabio Prestes Barbosa Meger - 72001N-PR	0004	0012343-41.2018.8.16.0013
Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR	0022	0012303-81.2018.8.16.0038
Fernando Henrique Oliveira - 40040N-PR	0016	0018898-79.2019.8.16.0000/1
Gustavo Francisco Catto - 79642N-PR	0003	0001271-61.2018.8.16.0141
Heleni Magalhães - 54359N-PR	0009	0005413-63.2016.8.16.0017
Jhonattan Luis Teixeira - 78420N-PR	0007	0010468-79.2018.8.16.0031
Jullyane Ingrid Abdala - 52426N-PR	0015	0012464-35.2019.8.16.0013
Karyna Nogueira de Souza - 82861N-PR	0018	0008571-74.2018.8.16.0044
Kleiton Fernando Rocha da Silva - 66391N-PR	0013	0007680-43.2018.8.16.0112
Luis Carlos Peralta - 13044N-PR	0008	0002072-76.2018.8.16.0108
Marcelo Pereira da Silva - 49961N-PR	0017	0002050-51.2018.8.16.0021
Marilza Siqueira Ferreira Mattioli - 50697N-PR	0019	0005498-90.2017.8.16.0089
Miguel Elias Fadel Neto - 11868N-PR	0019	0005498-90.2017.8.16.0089
Miguel Nicolau Junior - 7708N-PR	0007	0010468-79.2018.8.16.0031
Miiller Adonai de Carvalho - 81809N-PR	0018	0008571-74.2018.8.16.0044
Milena Rigoni Nasser - 71190N-PR	0002	0006683-66.2018.8.16.0013
Nychellen Cyria Abdala - 54947N-PR	0015	0012464-35.2019.8.16.0013
Rauscya Dayane de Oliveira - 85854N-PR	0001	5001916-70.2017.8.16.0000
Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR	0005	0018695-94.2018.8.16.0019
	0020	0019906-28.2019.8.16.0021
	0021	0019909-80.2019.8.16.0021
	0023	0020591-35.2019.8.16.0021
Robson Pereira dos Santos - 78317N-PR	0006	0016389-44.2016.8.16.0013
Rodolfo Moreira dos Santos - 55559N-PR	0012	0064116-25.2018.8.16.0014
Rogério Nogueira - 65118N-PR	0014	0018538-47.2019.8.16.0000/1
Sandro Junior Batista Nogueira - 31523N-PR	0001	5001916-70.2017.8.16.0000
Sebastiao Miguel Morales - 6642N-PR	0008	0002072-76.2018.8.16.0108
Tiago Roberto Goedert - 71397N-PR	0003	0001271-61.2018.8.16.0141
0001 5001916-70.2017.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int) Requerente: Amarildo Alves de Souza, Josias Alves de Souza. Advogado: Rauscya Dayane de Oliveira - 85854N-PR, Sandro Junior Batista Nogueira - 31523N-PR. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.		
0002 0006683-66.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal de Curitiba. Ação Originária: 0006683-66.2018.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos. Apelante: Ismael Roberto Martins Lider. Advogado: Milena Rigoni Nasser - 71190N-PR. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Relator Convocado: Juíza Subst. 2º grau Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.		
0003 0001271-61.2018.8.16.0141 - Apelação Criminal Comarca: Realeza. Vara: Vara Criminal de Realeza. Ação Originária: 0001271-61.2018.8.16.0141 - Ação Penal - Procedimento Ordinário. Apelante: Alison Douglas Karino da Costa Pereira, Juan Pablo Rosalino da Silva. Advogado: Alceu Storchi - 73177N-PR, Daniel Penso - 61327N-PR, Gustavo Francisco Catto - 79642N-PR, Tiago Roberto Goedert - 71397N-PR. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.		
0004 0012343-41.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Criminal de Curitiba. Ação Originária: 0012343-41.2018.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos. Apelante: Cristiano Oliveira. Advogado: Fabio Prestes Barbosa Meger - 72001N-PR. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.		
0005 0018695-94.2018.8.16.0019 - Apelação Criminal		

Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 1ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0018695-94.2018.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luiz Pedro Levandoski.
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0006 0016389-44.2016.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0016389-44.2016.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Andre Felipe Cardoso da Silva.
Advogado: Robson Pereira dos Santos - 78317N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0007 0010468-79.2018.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 2ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0010468-79.2018.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jhon Henrique Martins dos Santos, Vinicius Gaspar Pinto.
Advogado: Jhonattan Luis Teixeira - 78420N-PR, Miguel Nicolau Junior - 7708N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
Revisor: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

0008 0002072-76.2018.8.16.0108 - Apelação Criminal
Comarca: Mandaguáçu.
Vara: Vara Criminal de Mandaguáçu.
Ação Originária: 0002072-76.2018.8.16.0108 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jonatas Willian Silva Carvalho.
Advogado: Luis Carlos Peralta - 13044N-PR, Sebastiao Miguel Morales - 6642N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Antonio Carlos Ribeiro Martins.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0009 0005413-63.2016.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0005413-63.2016.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Diego dos Santos Ribeiro da Silva.
Advogado: Heleni Magalhães - 54359N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0010 0021399-28.2014.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 3ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0021399-28.2014.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Cleiton Mauricio dos Santos Neves.
Advogado: Edvaldo Avelar Silva - 37685N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0011 0000493-42.2018.8.16.0028 - Apelação Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0000493-42.2018.8.16.0028 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Maycon de Paula Veloso.
Advogado: Dayane Candatten da Silva - 84952N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0012 0064116-25.2018.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0064116-25.2018.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Patrick Domingues de Moura.
Advogado: Rodolfo Moreira dos Santos - 55559N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Patrick Domingues de Moura.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0013 0007680-43.2018.8.16.0112 - Apelação Criminal
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0007680-43.2018.8.16.0112 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: João Paulo Dias Francisco.
Advogado: Kleiton Fernando Rocha da Silva - 66391N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.

0014 0018538-47.2019.8.16.0000/1 - Petição Criminal
Comarca: Peabiru.
Vara: Vara Criminal de Peabiru.
Ação Originária: 0002274-78.2018.8.16.0132 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: M.H.F.d.S..
Advogado: Rogério Nogueira - 65118N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.

0015 0012464-35.2019.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 11ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0012464-35.2019.8.16.0013 - Restituição de Coisas Apreendidas.

- Apelante: Tania Cristina da Silva.
Advogado: Jullyane Ingrid Abdala - 52426N-PR, Nychellen Cyria Abdala - 54947N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 0016** 0018898-79.2019.8.16.0000/1 - Petição Criminal
Comarca: Medianeira.
Vara: Vara Criminal de Medianeira.
Ação Originária: 0000523-47.2013.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: A.M.P., F.A.P.C..
Advogado: Fernando Henrique Oliveira - 40040N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho.
- 0017** 0002050-51.2019.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0002050-51.2019.8.16.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Alex Sandro Souza, Marina Cristiane Teixeira, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Marcelo Pereira da Silva - 49961N-PR.
Apelado: Alex Sandro Souza, Marina Cristiane Teixeira, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Marcelo Pereira da Silva - 49961N-PR.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
- 0018** 0008571-74.2018.8.16.0044 - Apelação Criminal
Comarca: Apucarana.
Vara: 1ª Vara Criminal de Apucarana.
Ação Originária: 0008571-74.2018.8.16.0044 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: J.C.P.d.S., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Antonio Garcia - 43965N-PR, Karyna Nogueira de Souza - 82861N-PR, Miiller Adonai de Carvalho - 81809N-PR.
Apelado: J.C.P.d.S., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Antonio Garcia - 43965N-PR, Karyna Nogueira de Souza - 82861N-PR, Miiller Adonai de Carvalho - 81809N-PR.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
- 0019** 0005498-90.2017.8.16.0089 - Apelação Criminal
Comarca: Ibaiti.
Vara: Vara Criminal de Ibaiti.
Ação Originária: 0005498-90.2017.8.16.0089 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Misael Lacerda Martins.
Advogado: Marilza Siqueira Ferreira Mattioli - 50697N-PR, Miguel Elias Fadel Neto - 11868N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
- 0020** 0019906-28.2019.8.16.0021 - Petição Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Execuções Penais de Cascavel.
Ação Originária: 0019906-28.2019.8.16.0021 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Gabriel de Andrade Silveira.
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 0021** 0019909-80.2019.8.16.0021 - Petição Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Execuções Penais de Cascavel.
Ação Originária: 0019909-80.2019.8.16.0021 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Guilherme Mariano dos Santos.
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
- 0022** 0012303-81.2018.8.16.0038 - Apelação Criminal
Comarca: Fazenda Rio Grande.
Vara: Vara Criminal de Fazenda Rio Grande.
Ação Originária: 0012303-81.2018.8.16.0038 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Jonathan Brayon dos Santos.
Advogado: Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
- 0023** 0020591-35.2019.8.16.0021 - Petição Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara de Execuções Penais de Cascavel.
Ação Originária: 0020591-35.2019.8.16.0021 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Joao Carlos Dias Toledo.
Advogado: Regina Yurico Takahashi - 13315N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho.
- 0024** 0002919-68.2018.8.16.0176 - Apelação Criminal
Comarca: Wenceslau Braz.
Vara: Vara Criminal de Wenceslau Braz.
Ação Originária: 0002919-68.2018.8.16.0176 - Ação Penal - Procedimento Sumário.
Apelante: Marcelo da Silva.
Advogado: Daniela Vieira de Oliveira - 62538N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.
- 0025** 0000877-44.2019.8.16.0133 - Petição Criminal
Comarca: Pérola.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Pérola.
Ação Originária: 0000877-44.2019.8.16.0133 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Rosana Delfino Silva.
Advogado: Carlos Moises Pimenta - 83431N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.

Setor de Pautas
Pauta de Julgamento do dia 11/07/2019 13:30
Sessão ordinária - 5ª Câmara Criminal
Relação No. 2019.00027 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Câmara Criminal a realizar-se em 11/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR	0005	0007305-53.2019.8.16.0000
	0033	0021321-12.2019.8.16.0000
André Luiz de Souza Chaves - 75556N-PR	0010	0013348-06.2019.8.16.0000
Antonio Nogueira da Silva - 44953N-PR	0045	0030861-16.2017.8.16.0013
Ariane Cristina Silva Pereira - 65682N-PR	0001	0025612-38.2018.8.16.0017
Aristoteles Rondon Gomes Pereira - 26072N-PR	0001	0025612-38.2018.8.16.0017
Aroldo Rocha dos Santos - 87370N-PR	0066	0001591-85.2019.8.16.0009
Blasco Bruno Neto - 36116N-PR	0011	0009849-26.2017.8.16.0148
Bruno Gimenes DI Lascio - 74449N-PR	0007	0003480-50.2019.8.16.0017
Bryan Bueno Lechenakoski - 78004N-PR	0061	0033081-50.2018.8.16.0013
Carla Nathália Simoni Madruga - 67573N-PR	0015	0002312-78.2018.8.16.0039
Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR	0005	0007305-53.2019.8.16.0000
	0033	0021321-12.2019.8.16.0000
Cidnei Mendes Karpinski - 32558N-PR	0034	0030919-70.2014.8.16.0030
Clauber Julio de Oliveira - 42336N-PR	0029	0003831-75.2010.8.16.0037
Daniel da Silva Santos - 86038N-PR	0011	0009849-26.2017.8.16.0148
Danillo Chimera Piotto - 349809N-SP	0051	0024789-81.2019.8.16.0000
Danna Rigonato - 61009N-PR	0052	0012870-58.2017.8.16.0035
Dayane Signori dos Santos - 78977N-PR	0014	0014976-98.2018.8.16.0021
Dorival Angeluci - 28297N-PR	0018	0004058-05.2018.8.16.0031
Eduardo Calizario Neto - 44024N-PR	0025	0026872-02.2017.8.16.0013
Eduardo Lange - 88844N-PR	0011	0009849-26.2017.8.16.0148
Elias Henrique da Silva Souza - 24718N-PR	0022	0015444-86.2018.8.16.0013
Eriton Augusto Popiu - 41804N-PR	0056	0003315-79.2013.8.16.0092
Fabiana Bianchini - 53569N-PR	0011	0009849-26.2017.8.16.0148
Fabricio Cardoso da Silveira - 10856B-MT	0003	0028650-19.2016.8.16.0182
Fausto Augusto Mochi - 21069N-PR	0020	0025230-45.2016.8.16.0107
Felipe Kolz Bruno - 62240N-PR	0043	0001787-88.2017.8.16.0053
Fernando Stein Barbosa - 35792N-PR	0008	0002822-67.2018.8.16.0047
Flavio Gondim Borges - 27933N-PR	0064	0000363-09.2016.8.16.0065
Francisco Evandro de Oliveira - 50942N-PR	0030	0022888-56.2017.8.16.0030
Geovana Marschall Witt - 70605N-PR	0019	0007396-35.2018.8.16.0112
Gislainy Marcelo Mussato - 90098N-PR	0042	0001658-86.2015.8.16.0107
Guilherme Maistro Tenório Araújo - 85597N-PR	0011	0009849-26.2017.8.16.0148
Hugo Fabiano do Nascimento - 66016N-PR	0009	0002562-05.2018.8.16.0139
Ivoney Masi - 47788N-PR	0051	0024789-81.2018.8.16.0000
Jefferson Dias Santos - 45249N-PR	0039	0058325-80.2015.8.16.0014
Jéssica Elena Llera Leiva - 70631N-PR	0017	0031943-02.2015.8.16.0030
Jéssica Fernanda Garcia - 90138N-PR	0023	0004895-21.2018.8.16.0044
João Miguel Fernandes Filho - 42447N-PR	0013	0056141-88.2014.8.16.0014
Jonanta Rodrigues dos Santos - 81251N-PR	0036	0011830-28.2018.8.16.0028
Jonathan Oliver Maiorki - 70388N-PR	0038	0011189-51.2015.8.16.0026
Jose Amaro - 17311N-PR	0013	0056141-88.2014.8.16.0014
Jose Carlos Veiga - 29144N-PR	0022	0015444-86.2018.8.16.0013
Josiane Aparecida Borges - 77863N-PR	0065	0001605-86.2015.8.16.0081/1
Jullyane Ingrid Abdala - 52426N-PR	0059	0003737-82.2016.8.16.0178
Leandro Onesti Peixoto - 36033N-PR	0006	0047831-54.2018.8.16.0014
Lucas Andrey Battini - 82253N-PR	0011	0009849-26.2017.8.16.0148
Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR	0005	0007305-53.2019.8.16.0000
	0033	0021321-12.2019.8.16.0000
Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP	0002	0025065-44.2017.8.16.0013
	0021	0002426-05.2019.8.16.0064
	0035	0028416-51.2019.8.16.0014
	0047	0033483-16.2018.8.16.0019
	0054	0001404-77.2019.8.16.0009
	0055	0012647-91.2019.8.16.0017
	0062	0020595-72.2019.8.16.0021
	0063	0002722-23.2017.8.16.0088
Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR	0041	0008233-62.2019.8.16.0013
Luiz Fernando Bianchini Carvalho - 69755N-PR	0012	0002199-39.2019.8.16.0153
Luiz Hamilton Zanon - 82991N-PR	0026	0000222-46.2003.8.16.0129
Lya Galesi Abdala Boarin - 40873N-PR	0060	0014733-47.2019.8.16.0013
Magali Cois Valerio - 81261N-PR	0032	0000051-38.2004.8.16.0167
Maira Bianca Belem Tomasoni - 45149N-PR	0049	0001938-40.2015.8.16.0145

Marcio Pinheiro - 74850N-PR	0066	0001591-85.2019.8.16.0009
Marcos Antonio Chiquelero da Paixão - 74261N-PR	0027	0001403-62.2018.8.16.0192
Maria Cícera Polato - 49622N-PR	0016	0000208-05.2009.8.16.0080
Maria das Dores Vilhalva dos Santos - 32359N-PR	0044	0013425-90.2017.8.16.0030
Marjorie Jacqueline Tavares de Lima - 89449N-PR	0006	0047831-54.2018.8.16.0014
Maruzia Paola Fernandes - 69814N-PR	0031	0003298-86.2018.8.16.0021
Mary Marques de Oliveira - 25566A-SC	0045	0030861-16.2017.8.16.0013
Maurício Nissel de Carvalho e Silva - 76715N-PR	0003	0028650-19.2016.8.16.0182
Melissa Goncalves dos Santos - 36580N-PR	0005	0007305-53.2019.8.16.0000
	0033	0021321-12.2019.8.16.0000
Milton César da Rocha - 46984N-PR	0049	0001938-40.2015.8.16.0145
Mylene Regina Veiga - 29540N-PR	0048	0052616-59.2018.8.16.0014
Nilton Roberto da Silva Simão - 28180A-PR	0013	0056141-88.2014.8.16.0014
Nychellen Cyria Abdala - 54947N-PR	0059	0003737-82.2016.8.16.0178
Patrick Wottrich de Oliveira - 85051N-PR	0037	0003201-70.2014.8.16.0104
Paulo Eduardo Bertoco de Souza - 72086N-PR	0050	0002044-43.2019.8.16.0086
Rafael Ritter Grapeggia - 81600N-PR	0024	0001909-11.2016.8.16.0159
Raffael Santos Benassi - 44338N-PR	0001	0025612-38.2018.8.16.0017
Raul Gonçalves Lopes Brunhara - 81926N-PR	0057	0001733-52.2019.8.16.0086
Roberto Mattar - 13476N-PR	0011	0009849-26.2017.8.16.0148
Rodrigo Berlez - 64002N-PR	0028	0005766-14.2018.8.16.0024
Rodrigo Francisco Fernandes - 49388N-PR	0011	0009849-26.2017.8.16.0148
Rondinelli Rodrigues - 51444N-PR	0053	0000530-37.2019.8.16.0092
Sabrina Poyer Kranz - 80382N-PR	0040	0003683-23.2016.8.16.0112
Sandra Regina Rangel Silveira - 13161N-PR	0004	0004533-78.2019.8.16.0013
Talles Robson Salvador - 77524N-PR	0023	0004895-21.2018.8.16.0044
Thalita Schwart Machado de Oliveira Cordeiro - 77791N-PR	0058	0017024-54.2018.8.16.0013
Thiago Issao Nakagawa - 49807N-PR	0043	0001787-88.2017.8.16.0053
Valdemar Ramalho dos Santos - 20489N-PR	0018	0004058-05.2018.8.16.0031
Vitor Vaz de Araújo Buosi - 86415N-PR	0046	0003515-61.2018.8.16.0173
Wilton Silva Longo - 7039N-PR	0050	0002044-43.2019.8.16.0086
Zeno Bettoni Bortolotti - 57462N-PR	0013	0056141-88.2014.8.16.0014

- 0001** 0025612-38.2018.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0025612-38.2018.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ademilson Cavalcante Araujo Junior, Luiz Henrique Pereira, Milton Silva de Faria, Rodrigo Mendonca Martins, Rudney das Neves Vicente.
Advogado: Ariane Cristina Silva Pereira - 65682N-PR, Aristoteles Rondon Gomes Pereira - 26072N-PR, Raffael Santos Benassi - 44338N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0002** 0025065-44.2017.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0025065-44.2017.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Luiz Antonio Bernardo.
Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 0003** 0028650-19.2016.8.16.0182 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0028650-19.2016.8.16.0182 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maurício Nissel de Carvalho e Silva.
Advogado: Maurício Nissel de Carvalho e Silva - 76715N-PR.
Apelado: Daniela Fiamoncini.
Advogado: Fabricio Cardoso da Silveira - 10856B-MT.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0004** 0004533-78.2019.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0004533-78.2019.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ewerton Luan dos Santos Souza.
Advogado: Sandra Regina Rangel Silveira - 13161N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0005** 0007305-53.2019.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0028981-28.2013.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Rodrigo Pinto dos Santos.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncalves dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0006** 0047831-54.2018.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.

- Vara: 5ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0047831-54.2018.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: I.d.S.N., L.d.S.Z..
Advogado: Leandro Onesti Peixoto - 36033N-PR, Marjorie Jacqueline Tavares de Lima - 89449N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 0007** 0003480-50.2019.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0003480-50.2019.8.16.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Amanda Castaudeli da Silva.
Advogado: Bruno Gimenes DI Lascio - 74449N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 0008** 0002822-67.2018.8.16.0047 - Apelação Criminal
Comarca: Assaí.
Vara: Vara Criminal de Assaí.
Ação Originária: 0002822-67.2018.8.16.0047 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: K.M.d.S.S..
Advogado: Fernando Stein Barbosa - 35792N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 0009** 0002562-05.2018.8.16.0139 - Apelação Criminal
Comarca: Prudentópolis.
Vara: Vara Criminal de Prudentópolis.
Ação Originária: 0002562-05.2018.8.16.0139 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Joliton Oszczy.
Advogado: Hugo Fabiano do Nascimento - 66016N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0010** 0013348-06.2019.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Vara Criminal de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0000078-67.2016.8.16.0145 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: L.M.G..
Advogado: André Luiz de Souza Chaves - 75556N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0011** 0009849-26.2017.8.16.0148 - Apelação Criminal
Comarca: Rolândia.
Vara: Vara Criminal de Rolândia.
Ação Originária: 0009849-26.2017.8.16.0148 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Gleyson Fernandes, Leonardo Nanes, Michele de Lima Gambi.
Advogado: Biasco Bruno Neto - 36116N-PR, Daniel da Silva Santos - 86038N-PR, Eduardo Lange - 88844N-PR, Fabiana Bianchini - 53569N-PR, Guilherme Maistro Tenório Araújo - 85597N-PR, Lucas Andrey Battini - 82253N-PR, Roberto Mattar - 13476N-PR, Rodrigo Francisco Fernandes - 49388N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0012** 0002199-39.2019.8.16.0153 - Petição Criminal
Comarca: Santo Antônio da Platina.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Santo Antônio da Platina.
Ação Originária: 0002199-39.2019.8.16.0153 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Fabricio Aparecido de Oliveira Juliano.
Advogado: Luiz Fernando Bianchini Carvalho - 69755N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 0013** 0056141-88.2014.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina.
Ação Originária: 0056141-88.2014.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.P.d.E.d.P., R.A.M.R.d.S..
Advogado: João Miguel Fernandes Filho - 42447N-PR, Zeno Bettoni Bortolotti - 57462N-PR.
Apelado: A.N.C..
Advogado: Jose Amaro - 17311N-PR, Nilton Roberto da Silva Simão - 28180A-PR.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 0014** 0014976-98.2018.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 4ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0014976-98.2018.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Silmara Aparecida da Silva.
Advogado: Dayane Signori dos Santos - 78977N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0015** 0002312-78.2018.8.16.0039 - Apelação Criminal
Comarca: Andaraí.
Vara: Vara Criminal de Andaraí.
Ação Originária: 0002312-78.2018.8.16.0039 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Adilson de Paula.
Advogado: Carla Nathália Simoni Madruga - 67573N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0016** 0000208-05.2009.8.16.0080 - Apelação Criminal
Comarca: Engenheiro Beltrão.

- Vara: Vara Criminal de Engenheiro Beltrão.
Ação Originária: 0000208-05.2009.8.16.0080 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Vonim Alves.
Advogado: Maria Cicera Polato - 49622N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0017** 0031943-02.2015.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0031943-02.2015.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: T.C.d.L..
Advogado: Jéssica Elena Llera Leiva - 70631N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 0018** 0004058-05.2018.8.16.0031 - Apelação Criminal
Comarca: Guarapuava.
Vara: 1ª Vara Criminal de Guarapuava.
Ação Originária: 0004058-05.2018.8.16.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Lucas dos Santos Ferreira, Rodney Pires Ferreira.
Advogado: Dorival Angeluci - 28297N-PR, Valdemar Ramalho dos Santos - 20489N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0019** 0007396-35.2018.8.16.0112 - Apelação Criminal
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0007396-35.2018.8.16.0112 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Maria Fernanda Landim de Paula.
Advogado: Geovana Marschall Wit - 70605N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0020** 0025230-45.2018.8.16.0017 - Apelação Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: 4ª Vara Criminal de Maringá.
Ação Originária: 0025230-45.2018.8.16.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Jonathan Jair Rezende.
Advogado: Fausto Augusto Mochi - 21069N-PR.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0021** 0002426-05.2019.8.16.0064 - Petição Criminal
Comarca: Castro.
Vara: Vara de Execução em Meio Aberto de Castro.
Ação Originária: 0002426-05.2019.8.16.0064 - Agravado de Execução Penal.
Requerente: Victor Hugo de Oliveira Santos.
Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0022** 0015444-86.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 3ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0015444-86.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Wellington Bartz de Souza.
Advogado: Elias Henrique da Silva Souza - 24718N-PR, Jose Carlos Veiga - 29144N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 0023** 0004895-21.2018.8.16.0044 - Apelação Criminal
Comarca: Apucarana.
Vara: 2ª Vara Criminal de Apucarana.
Ação Originária: 0004895-21.2018.8.16.0044 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Rogério Pereira de Brito.
Advogado: Jéssica Fernanda Garcia - 90138N-PR, Talles Robson Salvador - 77524N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0024** 0001909-11.2016.8.16.0159 - Apelação Criminal
Comarca: São Miguel do Iguaçu.
Vara: Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu.
Ação Originária: 0001909-11.2016.8.16.0159 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Andrey Rodrigo Gonçalves.
Advogado: Rafael Ritter Grapeggia - 81600N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 0025** 0026872-02.2017.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 8ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0026872-02.2017.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Jhonson de Oliveira.
Advogado: Eduardo Calizario Neto - 44024N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0026** 0000222-46.2003.8.16.0129 - Apelação Criminal
Comarca: Paranaguá.
Vara: 2ª Vara Criminal de Paranaguá.
Ação Originária: 0000222-46.2003.8.16.0129 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Amaniado Padovani.
Advogado: Luiz Hamilton Zanon - 82991N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0027** 0001403-62.2018.8.16.0192 - Apelação Criminal
Comarca: Nova Aurora.
Vara: Vara Criminal de Nova Aurora.
Ação Originária: 0001403-62.2018.8.16.0192 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Marcos Vinicius Wanzuita, Maria Salete Santana.
Advogado: Marcos Antonio Chiquelero da Paixão - 74261N-PR.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0028** 0005766-14.2018.8.16.0024 - Apelação Criminal
Comarca: Almirante Tamandaré.
Vara: 2ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré.
Ação Originária: 0005766-14.2018.8.16.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: J.A.A..
Advogado: Rodrigo Berlez - 64002N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 0029** 0003831-75.2010.8.16.0037 - Apelação Criminal
Comarca: Campina Grande do Sul.
Vara: Vara Criminal de Campina Grande do Sul.
Ação Originária: 0003831-75.2010.8.16.0037 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Avner Augusto Correa.
Advogado: Claubert Julio de Oliveira - 42336N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0030** 0022888-56.2017.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0022888-56.2017.8.16.0030 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Everton Soares dos Santos.
Advogado: Francisco Evandro de Oliveira - 50942N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0031** 0003298-86.2018.8.16.0021 - Apelação Criminal
Comarca: Cascavel.
Vara: 2ª Vara Criminal de Cascavel.
Ação Originária: 0003298-86.2018.8.16.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Maycon Alexandre Raimundo.
Advogado: Maruzia Paola Fernandes - 69814N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 0032** 0000051-38.2004.8.16.0167 - Apelação Criminal
Comarca: Terra Rica.
Vara: Vara Criminal de Terra Rica.
Ação Originária: 0000051-38.2004.8.16.0167 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: F.P..
Advogado: Magali Cois Valerio - 81261N-PR.
Apelado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0033** 0021321-12.2019.8.16.0000 - Revisão Criminal (C. Int)
Requerente: Marcos Paulo Padilha Santana.
Advogado: Adriana Bomfim Silva Ribeiro - 50635N-PR, Caroline Lopes dos Santos Coen - 31543N-PR, Lucia Maria Beloni Correa Dias - 13546N-PR, Melissa Goncalves dos Santos - 36580N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0034** 0030919-70.2014.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0030919-70.2014.8.16.0030 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Claudinei Raichert, Sidnei Raichert.
Advogado: Cidnei Mendes Karpinski - 32558N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 0035** 0028416-51.2019.8.16.0014 - Petição Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Londrina.
Ação Originária: 0028416-51.2019.8.16.0014 - Agravado de Execução Penal.
Requerente: Douglas Felipe de Moraes.
Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0036** 0011830-28.2018.8.16.0028 - Apelação Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: 1ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0011830-28.2018.8.16.0028 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Alef Henrique dos Santos.
Advogado: Jonanta Rodrigues dos Santos - 81251N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0037** 0003201-70.2014.8.16.0104 - Apelação Criminal
Comarca: Laranjeiras do Sul.
Vara: Vara Criminal de Laranjeiras do Sul.
Ação Originária: 0003201-70.2014.8.16.0104 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.P.d.E.d.P..
Apelado: J.A.T..
Advogado: Patrick Wottrich de Oliveira - 85051N-PR.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

- Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 0038** 0011189-51.2015.8.16.0026 - Apelação Criminal
Comarca: Campo Largo.
Vara: Vara Criminal de Campo Largo.
Ação Originária: 0011189-51.2015.8.16.0026 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Paulo Leite.
Advogado: Jonathan Oliver Maiorki - 70388N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0039** 0058325-80.2015.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0058325-80.2015.8.16.0014 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Aline Poliane da Rocha.
Advogado: Jefferson Dias Santos - 45249N-PR.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0040** 0003683-23.2016.8.16.0112 - Apelação Criminal
Comarca: Marechal Cândido Rondon.
Vara: Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon.
Ação Originária: 0003683-23.2016.8.16.0112 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Sandro Bernardo da Silva.
Advogado: Sabrina Poyer Kranz - 80382N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0041** 0008233-62.2019.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 4ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0008233-62.2019.8.16.0013 - Restituição de Coisas Apreendidas.
Apelante: Iní Fatima Silva.
Advogado: Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0042** 0001658-86.2015.8.16.0107 - Apelação Criminal
Comarca: Mamborê.
Vara: Vara Criminal de Mamborê.
Ação Originária: 0001658-86.2015.8.16.0107 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Gabriel Moreira.
Advogado: Gislainy Marcelo Mussato - 90098N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos.
- 0043** 0001787-88.2017.8.16.0053 - Apelação Criminal
Comarca: Bela Vista do Paraíso.
Vara: Vara Criminal de Bela Vista do Paraíso.
Ação Originária: 0001787-88.2017.8.16.0053 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Marcio Combinato, Ministério Público do Estado do Paraná.
Advogado: Thiago Issao Nakagawa - 49807N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Sara Farias Barboza.
Advogado: Felipe Kolz Bruno - 62240N-PR.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0044** 0013425-90.2017.8.16.0030 - Apelação Criminal
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0013425-90.2017.8.16.0030 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Salete Daniele Silva de Araujo.
Advogado: Maria das Dores Vilhalva dos Santos - 32359N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Salete Daniele Silva de Araujo.
Advogado: Maria das Dores Vilhalva dos Santos - 32359N-PR.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0045** 0030861-16.2017.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 10ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0030861-16.2017.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Carlos Alberto Nogueira da Silva.
Advogado: Antonio Nogueira da Silva - 44953N-PR, Mary Marques de Oliveira - 25566A-SC.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0046** 0003515-61.2018.8.16.0173 - Apelação Criminal
Comarca: Umuarama.
Vara: 2ª Vara Criminal de Umuarama.
Ação Originária: 0003515-61.2018.8.16.0173 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Toniel Vaz de Medeiros.
Advogado: Vitor Vaz de Araújo Buosi - 86415N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0047** 0033483-16.2018.8.16.0019 - Apelação Criminal
Comarca: Ponta Grossa.
Vara: 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa.
Ação Originária: 0033483-16.2018.8.16.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Paulo Rodrigo dos Santos, Rafael Henrique Ferreira Kiel.
Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
Revisor: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 0048** 0052616-59.2018.8.16.0014 - Apelação Criminal
Comarca: Londrina.
- Vara: 3ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0052616-59.2018.8.16.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: M.P.d.E.d.P..
Apelado: E.C.A.F..
Advogado: Mylene Regina Veiga - 29540N-PR.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0049** 0001938-40.2015.8.16.0145 - Apelação Criminal
Comarca: Ribeirão do Pinhal.
Vara: Vara Criminal de Ribeirão do Pinhal.
Ação Originária: 0001938-40.2015.8.16.0145 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Natan de Lima Tomba.
Advogado: Maira Bianca Belem Tomasoni - 45149N-PR, Milton César da Rocha - 46984N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0050** 0002044-43.2019.8.16.0086 - Petição Criminal
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Guaíra.
Ação Originária: 0002044-43.2019.8.16.0086 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Lucas Henrique de Souza Faria.
Advogado: Paulo Eduardo Bertoco de Souza - 72086N-PR, Wilton Silva Longo - 7039N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 0051** 0024789-81.2019.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal
Comarca: Arapongas.
Vara: 2ª Vara Criminal de Arapongas.
Ação Originária: 0006915-45.2019.8.16.0045 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Impetrante: L.R.E.S., O.S..
Advogado: Danilo Chimera Piotto - 349809N-SP, Ivoney Masi - 47788N-PR.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 0052** 0012870-58.2017.8.16.0035 - Apelação Criminal
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0012870-58.2017.8.16.0035 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Daniel Aleksander Demezio de Oliveira.
Advogado: Danna Rigonato - 61009N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0053** 0000530-37.2019.8.16.0092 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Imbituva.
Vara: Vara Criminal de Imbituva.
Ação Originária: 0000530-37.2019.8.16.0092 - Recurso em Sentido Estrito.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido: Maurício Maran, Murilo Temes.
Advogado: Rondineli Rodrigues - 51444N-PR.
Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0054** 0001404-77.2019.8.16.0009 - Petição Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara de Execuções Penais de Curitiba.
Ação Originária: 0001404-77.2019.8.16.0009 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná.
Requerido: Fabio Sidney Ribeiro Leitão.
Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 0055** 0012647-91.2019.8.16.0017 - Petição Criminal
Comarca: Maringá.
Vara: Vara de Execuções Penais de Maringá.
Ação Originária: 0012647-91.2019.8.16.0017 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Cesar Fernando da Silva.
Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.
- 0056** 0003315-79.2013.8.16.0092 - Apelação Criminal
Comarca: Imbituva.
Vara: Vara Criminal de Imbituva.
Ação Originária: 0003315-79.2013.8.16.0092 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
Apelado: Adriano Faix.
Advogado: Eriton Augusto Popiu - 41804N-PR.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0057** 0001733-52.2019.8.16.0086 - Petição Criminal
Comarca: Guaíra.
Vara: Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Guaíra.
Ação Originária: 0001733-52.2019.8.16.0086 - Agravo de Execução Penal.
Requerente: Carlos Alexandre Alves de Quadros.
Advogado: Raul Gonçalves Lopes Brunhara - 81926N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0058** 0017024-54.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0017024-54.2018.8.16.0013 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Apelante: Karina de Almeida Oliveira.
Advogado: Thalita Schwartz Machado de Oliveira Cordeiro - 77791N-PR.
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
- 0059** 0003737-82.2016.8.16.0178 - Recurso em Sentido Estrito
Comarca: Curitiba.
Vara: 1ª Vara Criminal de Curitiba.

Ação Originária: 0003737-82.2016.8.16.0178 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
 Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Recorrido: Solange de Jesus Borges.
 Advogado: Jullyane Ingrid Abdala - 52426N-PR, Nychellen Cyria Abdala - 54947N-PR.
 Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

PR070221 - Heitor Luiz Bender 001 1727998-4
 PR083451 - Diogo Augusto Luzzi 001 1727998-4

0060 0014733-47.2019.8.16.0013 - Petição Criminal

Comarca: Curitiba.
 Vara: 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais de Curitiba.
 Ação Originária: 0014733-47.2019.8.16.0013 - Agravo de Execução Penal.
 Requerente: Gean Caesar de Oliveira.
 Advogado: Lya Galesi Abdala Boarin - 40873N-PR.
 Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.

Apelação Crime
 0001 . Processo: 1727998-4

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 00020163220138160136 Ação Penal. Apelante (1): Rogerio William Vitorino . Advogado: PR064086 - Alex Marcelo Cubas , PR029465 - Sandra Alves Cavalcante. Apelante (2): Evandro Vieira . Def.Dativo: PR083451 - Diogo Augusto Luzzi . Apelante (3): Rafael Grein . Advogado: PR060115 - Alberto Fernandes Neto , PR070221 - Heitor Luiz Bender. Apelante (4): Elizeu da Silva . Def.Dativo: PR059650 - Cid Ferreira de Camargo Junior . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

0061 0033081-50.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal

Comarca: Curitiba.
 Vara: 6ª Vara Criminal de Curitiba.
 Ação Originária: 0033081-50.2018.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Matheus Bonatto Luiz.
 Advogado: Bryan Bueno Lechenakoski - 78004N-PR.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
 Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0062 0020595-72.2019.8.16.0021 - Petição Criminal

Comarca: Cascavel.
 Vara: Vara de Execuções Penais de Cascavel.
 Ação Originária: 0020595-72.2019.8.16.0021 - Agravo de Execução Penal.
 Requerente: Paulo Henrique Alves Goes.
 Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
 Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
 Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0063 0002722-23.2017.8.16.0088 - Apelação Criminal

Comarca: Guaratuba.
 Vara: Vara Criminal de Guaratuba.
 Ação Originária: 0002722-23.2017.8.16.0088 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
 Apelante: Pedro Ezequiel Cordeiro Telles.
 Advogado: Luis Gustavo Fagundes Purgato - 293114N-SP.
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
 Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0064 0000363-09.2016.8.16.0065 - Apelação Criminal

Comarca: Catanduvas.
 Vara: Vara Criminal de Catanduvas.
 Ação Originária: 0000363-09.2016.8.16.0065 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Apelado: Douglas Rodrigues dos Santos.
 Advogado: Flavio Gondim Borges - 27933N-PR.
 Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.
 Revisor: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

0065 0001605-86.2015.8.16.0081/1 - Embargos de Declaração

Comarca: Faxinal.
 Vara: Vara Criminal de Faxinal.
 Ação Originária: 0001605-86.2015.8.16.0081 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
 Embargante: Michael de Lima Santos.
 Advogado: Josiane Aparecida Borges - 77863N-PR.
 Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.
 Relator Convocado: Juiz Subst. 2º grau Ruy Alves Henriques Filho.

0066 0001591-85.2019.8.16.0009 - Petição Criminal

Comarca: Curitiba.
 Vara: Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba.
 Ação Originária: 0001591-85.2019.8.16.0009 - Agravo de Execução Penal.
 Requerente: Laertes Ribeiro Junior.
 Advogado: Aroldo Rocha dos Santos - 87370N-PR, Marcio Pinheiro - 74850N-PR.
 Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
 Relator: Desembargador Jorge Wagih Massad.

Setor de Pautas

Pauta de Julgamento do dia 04/07/2019 13:30

Sessão Ordinária - 5ª Câmara Criminal

Relação No. 2019.03699 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 5ª Câmara Criminal a realizar-se em 04/07/2019 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
PR029465 - Sandra A. Cavalcante	001	1727998-4
PR059650 - Cid F. d. C. Junior	001	1727998-4
PR060115 - Alberto Fernandes Neto	001	1727998-4
PR064086 - Alex Marcelo Cubas	001	1727998-4

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

SEÇÃO DA 1ª CÂMARA CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2019.03731

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR020757 - Cibele Koehler Cabral	001	0913581-3
PR021294 - Claudine C. Bettes	001	0913581-3
PR023378 - G. A. H. N. d. L. Filho	001	0913581-3
PR042395 - Ayrton Ruy G. Neto	002	1723404-1
PR044170 - Tiago Godoy Zaniccotti	001	0913581-3
PR048875 - Carolina G. Santos	002	1723404-1
PR073884 - Frederico Falarz Howes	002	1723404-1

Publicação de Acórdão

0001 . Processo/Prot: 0913581-3 Apelação Cível
 . Protocolo: 2011/442523. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial. Ação Originária: 0009081-91.2010.8.16.0004 Anulatória. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: PR020757 - Cibele Koehler Cabral, PR021294 - Claudine Camargo Bettes. Apelado: Fiscal Sul Sistemas de Segurança Viária Ltda. Advogado: PR023378 - Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho, PR044170 - Tiago Godoy Zaniccotti. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Vicente Del Prete Misurelli. Julgado em: 11/06/2019

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não exercer juízo de retratação, nos termos do voto do relator. EMENTA: JUÍZO DE RETRATAÇÃO EM RECURSO ESPECIAL. ARTIGO 1.030, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL 2015. RESP 1.060.210/SC. REPETITIVO QUE TRATA DE ISS INCIDENTE SOBRE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO (LEASING). AUSÊNCIA DE RELAÇÃO COM O CASO JULGADO PELO ACÓRDÃO RECORRIDO. ISS SOBRE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO NÃO EXERCIDO.

0002 . Processo/Prot: 1723404-1 Apelação Cível e Reexame Necessário
 . Protocolo: 2017/208122. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 0006577-33.2014.8.16.0179 Mandado de Segurança. Apelante (1): Município de Curitiba. Advogado: PR048875 - Carolina Gonçalves Santos. Apelante (2): Fagundes e Obrali Médicos Associados S/s me. Advogado: PR073884 - Frederico Falarz Howes, PR042395 - Ayrton Ruy Giublin Neto. Apelado (1): Fagundes e Obrali Médicos Associados S/s me. Advogado: PR073884 - Frederico Falarz Howes, PR042395 - Ayrton Ruy Giublin Neto. Apelado (2): Município de Curitiba e Secretário Municipal de Finanças. Advogado: PR048875 - Carolina Gonçalves Santos. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Julgado em: 11/06/2019

DECISÃO: Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento aos recursos interposto, mantendo a r. sentença, quanto ao mais, em sede de reexame necessário. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL 1 - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - INCORREÇÃO NA INDICAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA - DEFESA DE MÉRITO DO ATO IMPUGNADO REALIZADA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ENCAMPAÇÃO - NÃO ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR - MÉRITO - ISS - TRIBUTAÇÃO FIXA - OBSERVÂNCIA DOS

REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 9º, §º1 DO DL 406/69 E NO ART. 10 DA LC MUNICIPAL Nº 40/2001 - SOCIEDADE SIMPLES - INEXISTÊNCIA DE CARÁTER EMPRESARIAL - PREVISÃO EXPRESSA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA APÓS ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - DIREITO LÍQUIDO E CERTO À TRIBUTAÇÃO FIXA A PARTIR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO I - "A aplicação da teoria da encampação, que mitiga a indicação errônea da autoridade coatora em mandado de segurança, tem lugar quando presentes os seguintes requisitos: (i) vínculo hierárquico entre a autoridade que prestou as informações e aquela que determinou a prática do ato; (ii) manifestação sobre o mérito nas informações prestadas, e; (iii) ausência de modificação na competência constitucionalmente estabelecida." (AgInt no RMS 39.158/MG, Rel. Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJe 11/5/2017).II - "No âmbito do Superior Tribunal de Justiça, o entendimento firmado por ambas as Turmas que compõem a 1a. Seção é que o benefício da alíquota fixa do ISS somente é devido às sociedades uni ou pluriprofissional que prestam serviço em caráter personalíssimo sem intuito empresarial" (AgInt no AREsp 923.685/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/03/2017, DJe 31/03/2017).APELAÇÃO CÍVEL 2 - MANDADO DE SEGURANÇA - ISS - TRIBUTAÇÃO FIXA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 - PEDIDO EXTEMPORÂNEO - NÃO OBSERVÂNCIA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 11 DA LC MUNICIPAL Nº 40/2001 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.Conforme dispõe o art. 11 da LC Municipal nº 40/2001, no caso de sociedade em início de atividade, o pedido deve ser realizado em conjunto com o requerimento de inscrição no cadastro fiscal, o que não foi observado pela ora ApelanteREEXAME NECESSÁRIO - MANUTENÇÃO DA R.SENTENÇA - INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2019.03732

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR001973 - Alexandre Samagalski	002	0152352-4/01
PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier	002	0152352-4/01
PR008865 - F. L. F. N. Ribeiro	004	0743225-5/04
PR011476 - Sérgio B. d. Lacerda	002	0152352-4/01
PR012407 - Márcio L. F. d. Silva	002	0152352-4/01
PR013072 - A. d. N. P. Gevaerd	003	0678680-3
PR015784 - André R. M. Andrade	002	0152352-4/01
PR015831 - G. B. d. Almeida	002	0152352-4/01
PR020681 - Marco A. L. Berberí	003	0678680-3
PR020799 - Adriana M. R. d. Godoy	002	0152352-4/01
PR020929 - Valquíria B. Prochmann	003	0678680-3
PR022129 - Teresa C. d. A. Alvim	002	0152352-4/01
PR022911 - Sandro Vicentini	002	0152352-4/01
PR023922 - Sandro Gilbert Martins	002	0152352-4/01
PR024498 - E. A. F. d. Santos	002	0152352-4/01
PR025677 - Paulo Sérgio Rosso	004	0743225-5/04
PR025814 - I. C. R. C. Bertocello	002	0152352-4/01
PR028322 - Priscila Prestes Zeni	002	0152352-4/01
PR029084 - Charles Michel L. Dias	004	0743225-5/04
PR032876 - Ana Luiza de P. Xavier	004	0743225-5/04
PR038599 - Emmanoel A. David	003	0678680-3
PR043901 - José Roberto Martins	004	0743225-5/04
PR047615 - P. H. d. M. Ferreira	001	1699122-7/01
PR082761 - C. C. d. O. Azevedo	001	1699122-7/01

Despacho proferido por Desembargador

0001 . Processo/Prot: 1699122-7/01 Embargos de Declaração Cível
 . Protocolo: 2018/18982. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1699122-7 Apelação Cível. Advogado: PR047615 - Pedro Henrique de Marchi Ferreira. Embargado (1): Hortifoz Imp e Exp de Prod Alimentícios Ltda. Advogado: PR047615 - Pedro Henrique de Marchi Ferreira. Embargado (2): Estado do Paraná. Advogado: PR082761 - Camilo Chianca de Oliveira Azevedo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Salvatore Antonio Astuti. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I - Da análise do contido na petição de fls. 91 a 93, do Estado do Paraná, denota-se que se trata de reiteração do contido na petição protocolada sob nº 2013.00001957, fls. 79/80, a qual já foi objeto de decisão proferida pelo eminente Desembargador Ruy Cunha Sobrinho, na qualidade de Presidente desta 1ª Câmara Cível, fls. 87 a 88, onde restou consignado que "... não há razão para o reconhecimento de qualquer nulidade". II - Assim, não havendo questão a ser decidida, indefiro o requerimento de fls. 91 a 93. III - Intimem-se. Curitiba, 11 de junho de 2019. Des. GUILHERME LUIZ GOMES Presidente, em exercício, da 1ª Câmara Cível

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Presidente do Órgão Julgador

0002 . Processo/Prot: 0152352-4/01 Medida Cautelar
 . Protocolo: 2004/4022. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial. Ação Originária: 1523524- Mandado de Segurança. Requerente: CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia Ltda. Advogado: PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier, PR022129 - Teresa Celina de Arruda Alvim, PR024498 - Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, PR025814 - Izabela Cristina Rücker Curi Bertonecello, PR022911 - Sandro Vicentini, PR023922 - Sandro Gilbert Martins, PR015831 - Guilherme Beltrão de Almeida, PR028322 - Priscila Prestes Zeni. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: PR012407 - Márcio Luiz Ferreira da Silva, PR001973 - Alexandre Samagalski, PR020799 - Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, PR015784 - André Renato Miranda Andrade, PR011476 - Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Diante da petição de fls. 318/319, oficie-se ao Banco do Brasil, para que informe se os valores, que se encontravam depositados na conta nº 09341028303-6 do Banco Itaú, referentes ao Processo 40868, e que foram transferidos àquela instituição, para a conta nº 800104416630, agência 3793, efetivamente se encontram lá depositados. Curitiba, 18 de junho de 2019. Des. GUILHERME LUIZ GOMES Presidente, em exercício, da 1ª Câmara Cível

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0003 . Processo/Prot: 0678680-3 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv)
 . Protocolo: 2010/110159. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Sindipol - Sindicato dos Policiais Civis de Londrina e Região. Advogado: PR038599 - Emmanoel Aschidamini David. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: PR013072 - Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, PR020929 - Valquiria Bassetti Prochmann, PR020681 - Marco Antônio Lima Berberi. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível em Composição Integral. Relator: Des. Salvatore Antonio Astuti. Despacho: Descrição: despachos do Relator e Revisor. Com despacho em separado. Em, 18/06/2019. Des. Salvatore Antonio Astuti. Relator.

1. SINDIPOL - SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE LONDRINA E REGIÃO, à fl. 12431 (v. 62), apresenta o cálculo das diferenças devidas a Natalino Pereira Lima. Intimado para se manifestar, o ESTADO DO PARANÁ defende que "o ente sindical não é parte legítima para substituir o espólio ou mesmo os herdeiros de Natalino Pereira Lima, o que impõe a extinção do cumprimento de sentença proposto" (fl. 12473, v. 62). Além disso, o ESTADO DO PARANÁ afirma que há excesso nos cálculos juntados, correspondente à utilização indevida do IPCA-e/IBGE para o período posterior a 25/03/2015, bem como à acumulação equivocada da taxa de juros da poupança com a TR durante o todo o período de apuração. O ESTADO DO PARANÁ sustenta, também, que a diferença do mês 04/2010 deve ser calculada na proporção de 8/30. 2. Compulsando os presentes autos, verifica-se que Natalino Pereira Lima faleceu em 24/06/2018, posteriormente ao requerimento de execução do acórdão proferido no Mandado de Segurança n. 678680-3. A morte do substituído processual não implica na extinção da execução das diferenças a ele devidas, visto que os direitos do substituído sub-rogam-se nas pessoas de seus sucessores. Ressalte-se que a natureza jurídica do direito buscado na ação é eminentemente patrimonial, sendo o direito patrimonial, como acima mencionado, transmissível aos sucessores. 3. Ante o exposto, suspenda-se a execução em relação a Natalino Pereira Lima, nos termos do art. 313, I, do CPC/2015, para habilitação dos respectivos sucessores. Nesse momento, incabível a análise de eventual excesso de execução, visto que os cálculos deverão ser oportunamente apresentados pelos sucessores do falecido. 4. Intimem-se. Curitiba, 11 de junho de 2019. Des. Salvatore Antonio Astuti Relator

0004 . Processo/Prot: 0743225-5/04 Cumprimento de Acórdão (Clint)

. Protocolo: 2016/257981. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 9074322-5/50 Mandado de Segurança. Requerente: Abílio de Oliveira, Adriana de Fátima Ferraz de Oliveira da Silva, Carmo Shizuo Yoshitani, Fabrício Rodrigues Adalino, Heitor de Souza Ferreira, Juliano Bruno Rodrigues, Lourival Phes, Mauro Sergio Batista da Luz, Renato Grabaski Filho, Vlademir Viana. Advogado: PR043901 - José Roberto Martins, PR029084 - Charles Michel Lima Dias. Requerido (1): Estado do Paraná. Advogado: PR008865 - Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, PR032876 - Ana Luiza de Paula

Xavier, PR025677 - Paulo Sérgio Rosso. Requerido (2): Secretária de Estado da Administração e Previdência. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível em Composição Integral. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I - Considerando a certidão acostada às fls. 457-TJ, determino o desentranhamento dos alvarás com prazo expirado dos autos, com a respectiva certificação, pela Secretária da 1ª Câmara Cível, em relação ao ocorrido. II - Intime-se o procurador da parte requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requiera o que entende de direito. III - Transcorrido o prazo do item "II" sem qualquer manifestação, baixem os autos ao arquivo. Curitiba, 14 de junho de 2019. RUBENS OLIVEIRA FONTOURA Desembargador

SEÇÃO DA 2ª CÂMARA CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
 Seção da 2ª Câmara Cível
 Relação No. 2019.03741

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR000000 - Altair Roberto Ruschel	001	0953234-1
PR015171 - D. M. d. R. Junior	001	0953234-1
PR015872 - C. A. M. V. d. Costa	001	0953234-1
PR020795 - Carlos Antonio Lesskiu	001	0953234-1
PR021294 - Claudine C. Bettes	001	0953234-1
PR021844 - Adriana de P. Baratto	001	0953234-1
PR024630 - Luis R. M. d. Almeida	001	0953234-1
PR040424 - A. R. d. Oliveira	001	0953234-1

Publicação de Acórdão

0001 . Processo/Prot: 0953234-1 Apelação Cível
 . Protocolo: 2012/82160. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial. Ação Originária: 0002197-17.2008.8.16.0004 Embargos a Execução. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: PR015872 - Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, PR021294 - Claudine Camargo Bettes, PR020795 - Carlos Antonio Lesskiu. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: PR040424 - Alessandro Renato de Oliveira, PR015171 - Damasceno Maurício da Rocha Junior, PR021844 - Adriana de Paula Baratto, PR024630 - Luis Renato Martins de Almeida, PR000000 - Altair Roberto Ruschel. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Silvio Dias. Julgado em: 04/06/2019

DECISÃO: Acordam os integrantes da Segunda Câmara Cível do do Paraná, por unanimidade de votos, em manter o acórdão em juízo de retratação. EMENTA: Apelação Cível n. 953234-1 (0002197-17.2008.8.16.0004) Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial de Curitiba Apelante: Município de Curitiba Apelado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Relator: Des. Silvio Dias. TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. COPEL. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. IPTU. IMÓVEL QUE SERÁ REVERTIDO AO PODER PÚBLICO NO FINAL DA CONCESSÃO. REMESSA DO FEITO PELA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ANTE O JULGAMENTO DO RE N. 594.015/SP. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. ART. 1.030, II, DO CPC/2015. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. EMPRESA ESTATAL QUE PRESTA SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL E EXCLUSIVO. AUSÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA. PREMISSAS FÁTICAS DO PRESENTE CASO QUE DIVERGE DAQUELAS ELENCADAS NA REPERCUSSÃO GERAL. IMUNIDADE RECÍPROCA RECONHECIDA. ACÓRDÃO MANTIDO. RETRATAÇÃO NÃO REALIZADA.

SEÇÃO DA 3ª CÂMARA CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
 Seção da 3ª Câmara Cível
 Relação No. 2019.03703

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR011162 - Manoel H. Maingué	001	0138117-3
PR012420 - Sérgio Paulo Barbosa	001	0138117-3
PR015791 - M. L. d. M. C. Cordeiro	001	0138117-3
PR016526 - Jozelia N. Broliani	001	0138117-3
PR019782 - Karem Oliveira	001	0138117-3
PR019886 - Marcelo de L. C. Diniz	005	1709433-0/01
PR020283 - Luiz R. N. d. Abreu	004	0823703-0
PR020738 - F. C. V. Guimarães	002	0521669-9/05
PR022076 - Luiz F. C. Pereira	003	0638270-5
PR022076 - Luiz F. C. Pereira	002	0521669-9/05
PR024498 - E. A. F. d. Santos	002	0521669-9/05
PR028248 - Luiz Alberto G. Simoni	001	0138117-3
PR028579 - Edgar Lenzi	001	0138117-3
PR032521 - Aurélio Cândia Peluso	004	0823703-0
PR033562 - Rogério M. B. Biguette	003	0638270-5
PR034817 - Rafael A. S. Domingues	005	1709433-0/01
PR039086 - Dirceu Dimas Pereira	004	0823703-0
PR039348 - Daniele Prates Pereira	004	0823703-0
PR042616 - Marlúcio Ledo Vieira	003	0638270-5
PR051971 - Daniela F. S. Pires	005	1709433-0/01
PR085049 - Lara F. Giovannetti	005	1709433-0/01
SP143257 - Atilio A. S. Braga	003	0638270-5

Publicação de Acórdão

0001 . Processo/Prot: 0138117-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/33869. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2002.00000984 Mandado de Segurança. Apelante: Fernando Zilli. Advogado: PR028248 - Luiz Alberto Giombelli Simoni, PR028579 - Edgar Lenzi. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: PR011162 - Manoel Henrique Maingué, PR015791 - Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro, PR019782 - Karem Oliveira, PR012420 - Sérgio Paulo Barbosa, PR016526 - Jozelia Nogueira Broliani. Aut.Coatora: Diretor da Coordenação da Receita do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. José Sebastião Fagundes Cunha. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Osvaldo Nallim Duarte. Julgado em: 30/04/2019

DECISÃO: Acordam os Magistrados integrantes da 3ª Câmara Cível, por unanimidade, em exercer o juízo de retratação, para o fim de compatibilizar o acórdão recorrido com o que restou definido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 593.849/MG, conhecendo e dando provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto do Relator. EMENTA: JUÍZO DE RETRATAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUTÁRIO. ALEGADO DIREITO À REPETIÇÃO/COMPENSAÇÃO DE INDÉBITO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA "PARA FRENTE". SENTENÇA QUE DENEGOU A ORDEM.APELAÇÃO DO IMPETRANTE. ACÓRDÃO QUE DEU PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, MAS TAMBÉM DENEGOU A ORDEM.INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SOBRESTAMENTO EM RAZÃO DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. JULGAMENTO DO TEMA (REXT Nº 593.849/MG). NECESSIDADE DE RETRATAÇÃO POR ESTA CORTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.040, II, DO CPC/15.REEXAME DO APELO. LEGITIMIDADE DO SUBSTITUÍDO PARA DISCUTIR A RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PARA FRENTE. DIREITO DO IMPETRANTE À RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO DE ICMS PAGO A MAIOR, INCLUSIVE QUANDO A BASE DE CÁLCULO EFETIVA DA OPERAÇÃO FOR INFERIOR À PRESUMIDA. TESE SEDIMENTADA PELO STF NO REXT Nº 593.648/MG. NOVA INTERPRETAÇÃO DO ART. 150, §7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O PAGAMENTO A MAIOR E JUROS DE MORA A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO. INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA. CUSTAS A CARGO DO IMPETRADO.JUÍZO DE RETRATAÇÃO EXERCIDO. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.

0002 . Processo/Prot: 0521669-9/05 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2019/6060. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 5216699-0/4 Embargos de Declaração, 5216699- Apelação

Cível. Embargante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multipl. Advogado: PR024498 - Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Embargado: Município de Santo Antonio da Platina. Advogado: PR022076 - Luiz Fernando Casagrande Pereira, PR020738 - Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Roberto N Rolanski. Julgado em: 28/05/2019

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento aos embargos de declaração, com efeitos infringentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO.OCORRÊNCIA. RETRATAÇÃO. ISS. OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ATIVA DA SEDE ONDE SÃO REALIZADOS OS ATOS DECISÓRIOS DA CONCESSÃO DO CRÉDITO.ILEGITIMIDADE ATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA PARA COBRAR O IMPOSTO.CONTRADIÇÃO NO JULGAMENTO DA RETRATAÇÃO.OMISSÃO NO CONCERNENTE À FIXAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA RECURSO PROVIDO, COM EFEITOS INFRINGENTES.

0003 . Processo/Prot: 0638270-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2009/333962. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2008.00000600 Embargos a Execução. Apelante: Banco Finasa Sa. Advogado: PR042616 - Marlúcio Ledo Vieira, SP143257 - Atilio Augusto Segantin Braga, PR033562 - Rogério Marcio Beraldi Biguette. Rec.Adesivo: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: PR022076 - Luiz Fernando Casagrande Pereira, PR020738 - Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Apelado (1): Banco Finasa Sa. Advogado: PR042616 - Marlúcio Ledo Vieira, SP143257 - Atilio Augusto Segantin Braga, PR033562 - Rogério Marcio Beraldi Biguette. Apelado (2): Município de Foz do Iguaçu. Advogado: PR022076 - Luiz Fernando Casagrande Pereira, PR020738 - Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Lidia Maejima. Julgado em: 30/04/2019

DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em exercer o juízo de retratação e dar provimento ao recurso de apelação do Banco Finasa S/A, nos termos do voto da Relatora. EMENTA: JUÍZO DE RETRATAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL.TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ISS ARRENDAMENTO MERCANTIL. ACÓRDÃO RECORRIDO DIVERGENTE DO ENTENDIMENTO DO STJ PROFERIDO NO JULGAMENTO DO RESP 1.060.240/SC. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ATIVA DO ENTE FEDERATIVO LOCALIZADO NA SEDE ONDE SÃO REALIZADOS OS ATOS DECISÓRIOS DA CONCESSÃO DO CRÉDITO. LOCAL DA APROVAÇÃO DO FINANCIAMENTO. NÚCLEO DA OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. SEDE DA EMPRESA ESTABELECIDA À ÉPOCA DOS FATOS GERADORES NO MUNICÍPIO DE BARUERI/SP. ILEGITIMIDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU CONFIGURADA.SENTENÇA E ACÓRDÃO CASSADOS. SUCUMBÊNCIA A SER SUPORTADA NA INTEGRALIDADE PELO MUNICÍPIO. DEMAIS QUESTÕES RECURSAIS PREJUDICADAS. JUÍZO DE RETRATAÇÃO EXERCIDO.RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PROVIDO.RECURSO ADESIVO DO MUNICÍPIO PREJUDICADO.

0004 . Processo/Prot: 0823703-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2011/191242. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 0004926-86.2009.8.16.0131 Embargos a Execução. Apelante: Psa Finance Arrendamento Mercantil Sa. Advogado: PR020283 - Luiz Roberto Nascimento de Abreu, PR032521 - Aurélio Cândia Peluso. Apelado: Município de Pato Branco. Advogado: PR039086 - Dirceu Dimas Pereira, PR039348 - Daniele Prates Pereira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Lidia Maejima. Julgado em: 30/04/2019

DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em exercer o juízo de retratação e dar provimento ao recurso do Banco PSA Finance Arrendamento Mercantil, nos termos do voto do Relator. EMENTA: JUÍZO DE RETRATAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL.TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL.IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS NA MODALIDADE "LEASING". ACÓRDÃO RECORRIDO DIVERGENTE DO ENTENDIMENTO DO STJ PROFERIDO NO JULGAMENTO DO RESP 1.060.210 - SC.POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DO ISS EM CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ATIVA DO ENTE FEDERATIVO LOCALIZADO NA SEDE ONDE SÃO REALIZADOS OS ATOS DECISÓRIOS DA CONCESSÃO DO CRÉDITO. LOCAL DA APROVAÇÃO DO FINANCIAMENTO. NÚCLEO DA OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. SEDE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. FATOS GERADORES OCORRIDOS NA VIGÊNCIA DA LC 116/2003.ILEGITIMIDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CONFIGURADA. REFORMA PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO BANCO.SUCUMBÊNCIA A SER SUPORTADA NA INTEGRALIDADE PELO MUNICÍPIO. DEMAIS QUESTÕES RECURSAIS PREJUDICADAS. JUÍZO DE RETRATAÇÃO EXERCIDO.RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PROVIDO. Apelação Cível nº 823.703-0, da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, em que figura como apelante PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA e apelado MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. I - RELATÓRIO

0005 . Processo/Prot: 1709433-0/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2019/1754. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais. Ação Originária: 1709433-0 Agravo de Instrumento. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: PR034817 - Rafael Augusto Silva Domingues, PR085049 - Lara Ferreira Giovannetti. Embargado: J C Lima & Cia Ltda.. Advogado: PR019886 - Marcelo de Lima Castro Diniz, PR051971 - Daniela Fernanda Sasaki Pires. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Roberto N Rolanski. Julgado em: 28/05/2019

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar

provimento ao recurso de embargos de declaração/01 e dar provimento ao recurso de embargos de declaração/02. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/01. ESTADO DO PARANÁ (EXEQUENTE). OMISSÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. ART. 50 DO CC. TEMA NÃO LEVANTADO ANTES DO JULGAMENTO. MATÉRIA QUE, NO CASO, NÃO AFETA A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL. RECURSO DESPROVIDO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/02. J C LIMA & CIA LTDA. (EXECUTADA). OMISSÃO. BASE DE CÁLCULO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 85, § 2º, DO CPC. VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. QUANTIA VULTOSA. APLICAÇÃO DOS §§ 3º e 5º DO ART. 85 DO CPC. RECURSO PROVIDO. 3ª CC - f. 2

I Divisão de Processo Cível
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2019.03548

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR025194 - Luis M. J. d. Silva	001	1050945-0/04
PR054309 - João R. Nascimento	001	1050945-0/04
PR059737 - Maria A. d. S. Souza	001	1050945-0/04

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 1050945-0/04 Embargos de Declaração Cível . Protocolo: 2019/12495. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1050945-0 Apelação Cível. Embargante: Instituto Curitiba de Saúde. Advogado: PR054309 - João Rockenbach Nascimento. Embargado (1): Município de Curitiba. Advogado: PR025194 - Luis Miguel Justo da Silva. Embargado (2): Maria Aparecida dos Santos Souza. Advogado: PR059737 - Maria Aparecida dos Santos Souza. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Jorge de Oliveira Vargas. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho. Vistos, etc. Intimem-se os embargados para que, querendo, apresentem resposta ao recurso de fls. 240/241, no prazo legal. Curitiba, 10 de junho de 2019. Jorge de Oliveira Vargas Relator

SEÇÃO DA 8ª CÂMARA CÍVEL

III Divisão de Processo Cível
Seção da 8ª Câmara Cível
Relação No. 2019.03727

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR011173 - João Correa Sobania	002	1321012-7/04
PR011287 - A. C. D. S. e. Guadanhini	001	0126390-1
PR012039 - Francisco Spisla	002	1321012-7/04
	003	1321012-7/05
PR035137 - Reinaldo Mirico Aronis	002	1321012-7/04
	003	1321012-7/05
PR044250 - Fernando Anzola Pivaro	002	1321012-7/04
	003	1321012-7/05
PR066209 - Fernanda da S. Ramos	002	1321012-7/04
	003	1321012-7/05
SC007701 - Mário M. Nascimento	002	1321012-7/04
	003	1321012-7/05

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0126390-1 Agravo de Instrumento . Protocolo: 2002/89584. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2002.00000171 Ação Civil Pública. Agravante: Rsb Reciclagens de Sucatas de Baterias Ltda. Advogado: PR011287 - Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Jair Mainardi. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Alexandre Barbosa Fabiani. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Novamente em consulta aos autos principais (135-72.2002.8.16.0114), observa-se que o Instituto Ambiental do Paraná apresentou (mov. 94.1) de forma incompleta as informações solicitadas pelo Ministério Público. Assim, como já mencionado, ante a relevância do aludido documento para o desenrolar da questão em discussão, aguarde-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após voltem. Diligências necessárias. Intimem-se. Curitiba, 12 de junho de 2019. ALEXANDRE BARBOSA FABIANI Relator

0002 . Processo/Prot: 1321012-7/04 Embargos de Declaração Cível . Protocolo: 2017/91892. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1321012-7 Agravo de Instrumento. Embargante: Caixa Econômica Federal. Advogado: PR012039 - Francisco Spisla, PR011173 - João Correa Sobania. Embargado (1): Sul América Cia. Nacional de Seguros. Advogado: PR035137 - Reinaldo Mirico Aronis. Embargado (2): Assunta Aparecida Mariani, Claudinei Marcos da Silva, Maria de Lourdes Mantovani, Raimundo Maia Campos Júnior, Selvany Faustino de Macedo, Tereza Mio Tossa, Vander dos Santos. Advogado: SC007701 - Mário Marcondes Nascimento, PR066209 - Fernanda da Silveira Ramos, PR044250 - Fernando Anzola Pivaro. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Luis Sérgio Swiech. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Ademir Ribeiro Richter. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Diante do Recurso Especial Repetitivo n.º 1.689.339/PR, suspenda-se o presente feito.

0003 . Processo/Prot: 1321012-7/05 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2017/93887. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1321012-7 Agravo de Instrumento. Embargante: Sul América Cia. Nacional de Seguros. Advogado: PR035137 - Reinaldo Mirico Aronis. Embargado: Assunta Aparecida Mariani, Claudinei Marcos da Silva, Maria de Lourdes Mantovani, Raimundo Maia Campos Júnior, Selvany Faustino de Macedo, Tereza Mio Tossa, Vander dos Santos. Advogado: PR044250 - Fernando Anzola Pivaro, SC007701 - Mário Marcondes Nascimento, PR066209 - Fernanda da Silveira Ramos. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: PR012039 - Francisco Spisla. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Luis Sérgio Swiech. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Ademir Ribeiro Richter. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

Diante do Recurso Especial Repetitivo n.º 1.689.339/PR, suspenda-se o presente feito.

SEÇÃO DA 10ª CÂMARA CÍVEL

III Divisão de Processo Cível
Seção da 10ª Câmara Cível
Relação No. 2019.03392

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PE016983 - Antonio E. G. d. Rueda	003	1515421-3/02
PR008123 - Louise R. P. Gionédís	003	1515421-3/02
PR008370 - José Schell Júnior	005	1670117-4/02
PR008749 - Manoel C. F. Filho	001	1052028-2/04
PR016137 - Claudia Lorena Carraro	003	1515421-3/02
PR018970 - Edgar Luiz Dias	003	1515421-3/02
PR024750 - Helena Dias Barbar	005	1670117-4/02
PR026678 - Andrea Sabbaga de Melo	001	1052028-2/04
PR027747 - Elaine G. M. Pereira	003	1515421-3/02
PR032066 - Mathieu B. Struck	001	1052028-2/04
PR032480 - C. d. C. F. d. Costa	005	1670117-4/02

PR032557 - William M. Castilho	001	1052028-2/04
PR038948 - Thiago C. M. Pacheco	001	1052028-2/04
PR042981 - Ruslan Luís T. Schwab	002	1271172-1
PR043861 - Júlio Cesar G. Lanes	002	1271172-1
PR049479 - Michelle A. M. Zimer	005	1670117-4/02
PR056041 - I. P. V. Chigueira	002	1271172-1
PR066311 - Iaçanã B. d. Amaral	005	1670117-4/02
PR066704 - Daniel S. M. d. Paula	004	1632328-3
PR070575 - Evandro Luis P. Krueel	004	1632328-3
RS013213 - Danilo Andrade Maia	002	1271172-1
SP278446 - Jacques Cohen	001	1052028-2/04

Publicação de Acórdão

0001 . Processo/Prot: 1052028-2/04 Agravo Interno Cível

. Protocolo: 2018/69849. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1052028-2/03 Embargos de Declaração, 1052028-2 Ação Rescisória (Gr/C.Int). Agravante: Mireille Nehmad Cohen, Jacques Cohen. Advogado: SP278446 - Jacques Cohen. Agravado (1): Engetel Construtora de Obras Ltda. Advogado: PR026678 - Andrea Sabbaga de Melo, PR008749 - Manoel Caetano Ferreira Filho, PR032066 - Mathieu Bertrand Struck, PR038948 - Thiago Cantarin Moretti Pacheco. Agravado (2): Massa Falida de J Cohen Empreendimentos Comércio e Representações Ltda. Advogado: PR032557 - William Moreira Castilho. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível em Composição Integral. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 23/05/2019

EMENTA: AGRAVO. RESCISÓRIA. INOBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS ESSENCIAIS. INTELIGÊNCIA DO ART.968, INC. II, CPC. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. AGRAVO INTERNO QUE SEQUER REBATE OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA. IMPROCEDÊNCIA MANIFESTA.APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 1021, § 4º, DO NCPC. RECURSO DESPROVIDO.

0002 . Processo/Prot: 1271172-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2014/317203. Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 0009392-05.2013.8.16.0028 Obrigação de Fazer. Agravante: Sistemas de Administração de Saúde Ltda Sas. Advogado: PR056041 - Idilmara Patrícia Valter Chigueira, PR043861 - Júlio Cesar Goulart Lanes, RS013213 - Danilo Andrade Maia. Agravado: Patrícia Gomes. Advogado: PR042981 - Ruslan Luís Torrico Schwab. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Lopes. Julgado em: 13/06/2019

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PLANO DE SAÚDE - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - DECISÃO AGRAVADA QUE DETERMINOU À REQUERIDA A COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO DE COBERTURA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - IMPOSSIBILIDADE DE IMPUTAR À RÉ A PROVA DE FATO NEGATIVO - DECISÃO REFORMADA.RECURSO PROVIDO. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA2

0003 . Processo/Prot: 1515421-3/02 Agravo Interno Cível

. Protocolo: 2018/38338. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1515421-3 Agravo de Instrumento. Agravante: Aparecido Salvador, Cicero Antônio dos Santos, Claudinei Gil Romano, David Pimenta, Dirce de Jesus, Dirceu Capal Rodrigues, Francisco Jesus Lobo, Nelson Achando. Advogado: PR008123 - Louise Rainer Pereira Gionédís. Agravado: Caixa Seguradora Sa. Advogado: PE016983 - Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda. Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: PR027747 - Elaine Garcia Monteiro Pereira, PR018970 - Edgar Luiz Dias, PR016137 - Claudia Lorena Carraro. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 16/05/2019

EMENTA: AGRAVO INTERNO. SEGURO HABITACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. SUSPENSÃO DO TRÂMITE PROCESSUAL. AFETAÇÃO DE RECURSOS ESPECIAIS DE ACORDO COM O RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS.CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIA. LEI 13.000/14. ASPECTO PROCESSUAL. APLICABILIDADE IMEDIATA AOS PROCESSOS PENDENTES. CONTROVÉRSIA APLICÁVEL AO CASO. MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO NECESSÁRIA. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 1021, § 4º. DO CPC/15. RECURSO DESPROVIDO.

0004 . Processo/Prot: 1632328-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2016/307058. Comarca: Cerro Azul. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 0001239-89.2015.8.16.0067 Ordinária. Apelante: Lojas Renner SA. Advogado: PR070575 - Evandro Luis Pippi Krueel. Apelado: Cacilda de Almeida. Advogado: PR066704 - Daniel Spitale Machado de Paula. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Albino Jacomet Guerios. Julgado em: 13/06/2019

EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL. CADASTRAMENTO INDEVIDO. DANO MORAL CARACTERIZADO.INDENIZAÇÃO. VALOR MANTIDO. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

0005 . Processo/Prot: 1670117-4/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2019/7849. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1670117-4 Apelação Cível. Embargante: Arleto Zacarias Silva Júnior. Advogado: PR049479 - Michelle Aparecida Mendes Zimer, PR032480 - Caroline do Carmo Ferraz da Costa. Embargado (1): Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa. Advogado: PR066311 - Iaçanã Beatriz do Amaral, PR008370 - José Schell Júnior. Embargado (2): Aparecida Rodrigues da Silva. Advogado: PR024750 - Helena Dias Barbar. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Desª Ângela Khury. Julgado em: 16/05/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INCIDÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SEREM SANADOS. MERO INCONFORMISMO. ACLARATÓRIOS REJEITADOS.

SEÇÃO DA 12ª CÂMARA CÍVEL

III Divisão de Processo Cível
Seção da 12ª Câmara Cível
Relação No. 2019.03718

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR044486 - Clarice T. d. Menezes	001	1617076-8
SP293114 - Luis G. F. Purgato	001	1617076-8
SP316081 - Bruno de A. Passadore	001	1617076-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Presidente do Órgão Julgador

0001 . Processo/Prot: 1617076-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2016/315280. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 0000776-23.2016.8.16.0194 Rescisão de Contrato. Apelante: Edileia Vieira Fonseca. Def.Público: SP316081 - Bruno de Almeida Passadore, SP293114 - Luis Gustavo Fagundes Purgato. Apelado: Hynove Odontologia Curitiba Ltda. Advogado: PR044486 - Clarice Trindade de Menezes. Órgão Julgador: 12ª Câmara Cível. Relator: Des. Marques Cury. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I - Trata-se de pedido de nulidade de intimação do v. acórdão por ausência de sua realização na forma pessoal em virtude da prerrogativa processual existente em favor da Defensoria Pública. Determinada a remessa dos autos a essa instância pelo d. juízo originário, em seguida, recebida a arguição incidente, houve conversão em diligência para fins de se certificar se houve ou não a ocorrência de intimação pessoal dos autos, o que restou cumprido consoante certificado às fls. 51-TJ. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. II - Em virtude do contido na certidão aposta às fls. 51-TJ, informando que, somente após o retorno dos autos a esta instância, constatou-se que a Defensoria Pública não teria sido cadastrada como procuradora da parte Apelante, impossibilitando que houvesse a regular intimação pessoal acerca não só a respeito da publicação do v. acórdão em data de 28/09/2018, no Diário de Justiça de nº 2354, em data Apelação Cível nº 1.617.076-8 fl.2 de 27/09/2018, mas também conhecimento sobre toda a regular tramitação do procedimento recursal em si. Entretanto, como o julgamento realizado foi em seu benefício ao ter se cassado a sentença, reconhecendo que houve cerceamento de defesa pelo julgamento antecipado da lide, verifica-se por não ter havido qualquer prejuízo a ausência de intimação pessoal durante a tramitação do feito em segundo grau, apenas há de se cingir a constatação da nulidade somente a partir da publicação do v. acórdão. Desta forma, sem ter ocorrido a intimação pessoal da Defensoria Pública, em razão da representação processual por ela exercida, e havendo inobservância de prerrogativa dada a mesma, nos termos dispostos no § 1º do artigo 186 do CPC, reconheço a nulidade arguida, devendo-se reabrir eventual prazo recursal decorrente do acórdão prolatado, a partir de sua intimação pessoal a respeito dessa decisão. Corroborando, tem-se: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. CONTRARRAZÕES. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA. NULIDADE. PRECLUSÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO PROVIDO. 1. Este Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que o Defensor Público, ou quem lhe faça as vezes, deve ser intimado pessoalmente de todos os atos do processo, sob pena de nulidade absoluta do ato, por violação ao princípio Apelação Cível nº 1.617.076-8 fl.3 constitucional da ampla defesa. 2. A Defensoria Pública não foi pessoalmente intimada para apresentar contrarrazões ao recurso especial, tendo a intimação ocorrido por meio de publicação no Diário de Justiça Eletrônico. Assim, está configurado o cerceamento de defesa, mormente em se considerando que houve o provimento do recurso especial interposto pelo Ministério Público do Estado da Bahia. 3. Em que pese a intimação para a apresentação de contrarrazões haja ocorrido por meio de publicação na Imprensa Oficial em 10/10/2011, portanto há mais de 3 anos e meio, não há falar em preclusão, haja vista que a Defensoria Pública da União alegou o mencionado vício na primeira oportunidade que teve

para se manifestar nos autos, vale dizer, após sua intimação pessoal acerca da decisão monocrática que fora desfavorável à parte assistida. 4. Agravo regimental provido para anular a decisão ora agravada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Justiça da Bahia, a fim de que a Defensoria Pública seja pessoalmente intimada, com a consequente reabertura do prazo processual para a apresentação de contrarrazões ao recurso especial. (AgRg no REsp 1381416 / BA, rel. Min. ROGERIO SCHIETTI CRUZ, DJe 22/06/2015 - STJ). Apelação Cível nº 1.617.076-8 fl.4 Assim, em razão disso, DECLARO A NULIDADE DA PUBLICAÇÃO DO V. ACÓRDÃO, deferindo o pedido feito pela Defensoria Pública do Estado, reabrindo eventual prazo processual dele decorrente, a partir de sua intimação pessoal da presente decisão. III - Cientifique-se o d. juízo originário a respeito da presente decisão. Cumpra-se e Intimem-se. Curitiba, 10 de maio de 2019. Des. ROBERTO MASSARO Presidente da 12ª Câmara Cível

Divisão de Processo Crime

SEÇÃO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2019.03712

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR029428 - Eurolino S. d. Reis	001	0380143-0
PR068527 - Bruno H. N. Guariza	003	1673231-1
PR075711 - Jéssica Schelbauer	002	1663822-9

Publicação de Acórdão

0001 . Processo/Prot: 0380143-0 Recurso em Sentido Estrito
. Protocolo: 2006/197401. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2004.00000049 Ação Penal. Recorrente: Adão José de Paula, Adenilson de Paula. Def.Dativo: PR029428 - Eurolino Sechinell dos Reis. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Ramon de Medeiros Nogueira. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Naor R. de Macedo Neto. Julgado em: 30/05/2019
DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso em sentido estrito. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TRIBUNAL DO JÚRI.CRIME DE HOMICÍDIO SIMPLES E LESÃO CORPORAL.DECISÃO DE PRONÚNCIA. RECURSO DA DEFESA.PRETENDIDA IMPRONÚNCIA OU ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA.ALEGADA TESE DE LEGÍTIMA DEFESA. IMPOSSIBILIDADE.PRESENÇA DE PROVA DA MATERIALIDADE E DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DA ALEGADA CAUSA EXCLUDENTE DE ILICITUDE. QUESTÕES A SEREM DIRIMIDAS PELO TRIBUNAL DO JÚRI, JUÍZO COMPETENTE PARA DECIDIR A MATÉRIA. RECURSO NÃO PROVIDO.

0002 . Processo/Prot: 1663822-9 Apelação Crime
. Protocolo: 2017/56725. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Criminal. Ação Originária: 0000548-43.2015.8.16.0013 Ação Penal. Apelante: Marcio Mendes de Oliveria. Def.Dativo: PR075711 - Jéssica Schelbauer. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Naor R. de Macedo Neto. Revisor: Des. Clayton Camargo. Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º G. Benjamim Acacio de Moura e Costa. Julgado em: 06/06/2019

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso de apelação, apenas para fixar honorários advocatícios em favor da advogada Dra. Jéssica Schelbauer (OAB/PR nº 75.711), no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pela atividade desenvolvida nesta instância. EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO MAJORADO (ART. 157, CAPUT, §2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL) E CORRUPÇÃO DE MENOR (ART. 244-B DA LEI Nº 8.069/1990). DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE HOMICÍDIO NA FORMA TENTADA (ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL).REMESSA DOS AUTOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI.RECURSO DA DEFESA. PRELIMINAR DE NULIDADE ABSOLUTA POR VIOLAÇÃO DAS REGRAS DO RITO.IMPROCEDÊNCIA. RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE DELITO DIVERSA DAQUELA CAPITULADA NA EXORDIAL.DISPOSIÇÃO EXPRESSA DO ART. 383, §2º, CPP. REMESSA AO TRIBUNAL DO JÚRI PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE LESÃO CORPORAL. IMPOSSIBILIDADE. ELEMENTOS QUE INDICAM A PRESENÇA DE ANIMUS NECANDI. ACOLHIDO PEDIDO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À DEFENSORA DATIVA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 2

0003 . Processo/Prot: 1673231-1 Apelação Crime
. Protocolo: 2017/74805. Comarca: União da Vitória. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 0000488-87.2006.8.16.0174 Ação Penal. Apelante (1): Juliana da Silva. Def.Dativo: PR068527 - Bruno Henrique Navarro Guariza. Apelante (2): Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado(s): o(s) mesmo(s). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Macedo Pacheco. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Naor R. de Macedo Neto. Revisor: Des. Antonio Loyola Vieira. Revisor Convocado: Juiz Subst. 2º G. Benjamim Acacio de Moura e Costa. Julgado em: 30/05/2019
DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso defensivo

e dar parcial provimento ao recurso ministerial. EMENTA: APELAÇÕES CRIME. TENTATIVA DE HOMICÍDIO.RECURSO DA DEFESA: PRELIMINAR DE NÃO CONHECIEMTO ALEVANTADA PELA PROCURADORIA.INVIABILIDADE. INCIDÊNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PLENITUDE DE DEFESA. ALEGADA DE DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DA TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA E LEGÍTIMA DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA, OPÇÃO DOS JURADOS POR UMA VERTENTE EMBASADA NA PROVA DOS AUTOS.RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: INSURGÊNCIA CONTRA A DOSIMETRIA. ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO ENTRE AS CONSEQUÊNCIAS DO DELITO E O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA. FUNDAMENTAÇÃO REALIZADA DE MANEIRA ESCORREITA. MANUTENÇÃO.PRETENSÃO DE QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS SEJAM VALORADAS NEGATIVAMENTE. POSSIBILIDADE.AUMENTO DA PENA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. AC nº 1.614.693-7

SEÇÃO DA 4ª CÂMARA CRIMINAL

Div. de Reg. da Mov. Processua
Relação No. 2019.03669

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR034670 - Kalil Jorge Abboud	001	1305162-2
PR046566 - L. N. G. Maynardes	002	1703427-8
PR054758 - Valéria Maria Guerra	002	1703427-8
PR060170 - Rodrigo Otavio Gava	001	1305162-2
PR060909 - Ali Tawfeiq	001	1305162-2
PR072388 - Eduardo Fegury	002	1703427-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 1305162-2 Apelação Crime
. Protocolo: 2014/439395. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Criminal. Ação Originária: 0004757-89.2014.8.16.0013 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Antonio Rozinaldo Batista. Advogado: PR034670 - Kalil Jorge Abboud, PR060909 - Ali Tawfeiq, PR060170 - Rodrigo Otavio Gava. Órgão Julgador: 4ª Câmara Criminal. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Celso Jair Mainardi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
Fernando Wolff Bodziak Desembargador Relator
0002 . Processo/Prot: 1703427-8 Apelação Crime
. Protocolo: 2017/141649. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 0003498-29.2015.8.16.0044 Ação Penal. Apelante (1): C. J. B. R. (Réu Preso). Advogado: PR072388 - Eduardo Fegury. Apelante (2): R. M. S.. Advogado: PR046566 - Letícia Nogueira Gardona Maynardes. Apelante (3): R. S.. Advogado: PR054758 - Valéria Maria Guerra. Apelado: M. P. E. P.. Órgão Julgador: 4ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Des. Sônia Regina de Castro. Despacho:

1. Defiro o pedido de fls. 105. 2. Efetuem-se as retificações necessárias. 3. Providencie-se para que as futuras intimações sejam efetuadas em nome da advogada Valéria Maria Guerra - OAB 54.758. Curitiba, 14 de junho de 2019. Des. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO Relator

SEÇÃO DA 5ª CÂMARA CRIMINAL

Divisão de Processo Crime
Seção da 5ª Câmara Criminal
Relação No. 2019.03735

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR018386 - Wagner de J. Magrini	001	1357573-8
PR027347 - Claudio D. Júnior	001	1357573-8

PR030024 - Alessandro Maurici
PR041678 - G. O. d. Andrade

001 1357573-8
001 1357573-8

Publicação de Acórdão

0001 . Processo/Prot: 1357573-8 Apelação Crime

. Protocolo: 2015/65171. Comarca: Lapa. Vara: Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões. Ação Originária: 0000583-97.2010.8.16.0103 Ação Penal. Apelante (1): Cleiton Carlos de Oliveira (Réu Preso). Advogado: PR030024 - Alessandro Maurici, PR041678 - Guilherme Oliveira de Andrade. Apelante (2): Tiago Alcaide Ferreira. Advogado: PR027347 - Claudio Dalledone Júnior. Apelante (3): Juliano Szeremeta Lambach de Lacerda (Réu Preso). Advogado: PR018386 - Wagner de Jesus Magrini. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 5ª Câmara Criminal. Relator: Des. Domingos Ribeiro da Fonseca. Relator Convocado: Juiz Subst. 2º G. Ruy Alves Henriques Filho. Revisor: Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa. Julgado em: 13/06/2019

DECISÃO: Acordam os Desembargadores do 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Negar Provimento ao recurso de CLEITON CARLOS DE OLIVEIRA; Conhecer Parcialmente e Negar Provimento ao recurso de TIAGO ALCAIDE FERREIRA e Negar Provimento ao recurso de JULIANO SZEREMETA LAMBACH DE LACERDA, com reconhecimento, ex officio, do concurso formal de crimes, com consequente afastamento do crime continuado, determinação de execução imediata da pena aplicada aos réus e com comunicação ao juízo de origem. EMENTA: J/R APELAÇÃO CRIME Nº 1357573-8, DE LAPA - VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES. NÚMERO UNIFICADO: 0000583-97.2010.8.16.0103 APELANTE 1 : CLEITON CARLOS DE OLIVEIRA APELANTE 2 : TIAGO ALCAIDE FERREIRA APELANTE 3 : JULIANO SZEREMETA LAMBACH DE LACERDA APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO RELATOR : JUIZ SUBS. 2º G RUY A. HENRIQUES FILHO 1 APELAÇÃO CRIME - ROUBO MAJORADO - (APELAÇÃO 02) APRESENTAÇÃO DE DUAS PEÇAS DE RAZÕES DE APELAÇÃO EM FAVOR DO RÉU - PRECLUSÃO CONSUMATIVA - (APELAÇÕES 02 E 03) PRELIMINAR DE NULIDADE DAS INTERCEPÇÕES TELEFÔNICAS, POR AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA DE VOZ - NÃO OCORRÊNCIA - DECISÃO JUDICIAL AUTORIZANDO AS INTECEPÇÕES PRESENTE NOS AUTOS - PRESCINDÍVEL PERÍCIA PARA VALIDAR A PROVA OBTIDA POR MEIO DE INTERCEPÇÃO TELEFÔNICA, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA TANTO. PRECEDENTES - (APELAÇÃO 02) NULIDADE DA CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL DO CORRÊU CLEITON TENDO EM VISTA QUE FOI OBTIDA MEDIANTE TORTURA - NÃO CONHECIDO - AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE AD CAUSAM PARA PLEITEAR DIREITO ALHEIO - (APELAÇÃO 02) NULIDADE DO RECONHECIMENTO DO RÉU - NÃO OCORRÊNCIA - ARTIGO 226 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL É UMA INSTRUÇÃO E NÃO UMA IMPOSIÇÃO LEGAL. PREJUÍZO AO RÉU NÃO CARACTERIZADO, --1 Em substituição ao Des. Domingos Ribeiro da Fonseca Apelação Crime nº 1.357.573-8 fl. 2AUTORIA DEMONSTRADA POR OUTRAS MEIOS - (APELAÇÕES 01, 02 E 03) PLEITO ABSOLUTÓRIO TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ PROVAS SUFICIENTES PARA FUNDAMENTAR A CONDENAÇÃO - NÃO PROVIMENTO - CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO. PALAVRA DAS VÍTIMAS E INTERCEPÇÕES TELEFÔNICAS ATRIBUEM DE FORMA INCONTESTE À AUTORIA DO CRIME AOS APELANTES - (APELAÇÃO 03) AFASTAMENTO DA AGRAVANTE PREVISTA NO ARTIGO 62, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA INTELCTUAL CONFIGURADA. RÉU ORGANIZOU A EMPREITADA CRIMINOSA E A COORDENOU POR TELEFONE - (APELAÇÕES 01 E 02) REDUÇÃO DA PENABASE AO MÍNIMO LEGAL - NÃO PROVIMENTO - EXASPERAÇÃO NA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA FUNDAMENTADA DE FORMA IDÔNEA - (APELAÇÃO 02) AFASTAMENTO DA MAJORANTE DE ARMA TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE APREENSÃO E PERÍCIA NA ARMA DE FOGO - NÃO PROVIMENTO - PRESCINDÍVEL A APREENSÃO E PERÍCIA NA ARMA DE FOGO PARA A APLICAÇÃO DA MAJORANTE EM QUESTÃO. PRECEDENTES - (APELAÇÃO 01 E 02) REDUÇÃO DA FRAÇÃO DE AUMENTO UTILIZADA NA TERCEIRA FASE DA DOSIMETRIA - IMPOSSIBILIDADE - FRAÇÃO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. OBSERVÂNCIA DA SÚMULA 443 CONFIGURADA - (APELANTE 02) PLEITO PELO AFASTAMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA COM O RECONHECIMENTO DE CRIME ÚNICO - IMPOSSIBILIDADE - RECONHECIMENTO EX OFFICIO DO CONCURSO FORMAL DE CRIMES COM O AFASTAMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA - RÉUS QUE NO MESMO CONTEXTO FÁTICO PRATICARAM CRIMES Apelação Crime nº 1.357.573-8 fl. 3QUE VITIMARAM MAIS DE UMA PESSOA. PRECEDENTES - MANUTENÇÃO DA FRAÇÃO DE ¼ PARA O CONCURSO DE CRIMES - RECURSO 01 CONHECIDO E DESPROVIDO, RECURSO 02 PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO E RECURSO 03 CONHECIDO E DESPROVIDO COM RECONHECIMENTO EX OFFICIO DO CONCURSO FORMAL DE CRIMES, DETERMINAÇÃO DE EXECUÇÃO IMEDIATA DAS PENAS E COM COMUNICAÇÃO AO JUÍZO DE ORIGEM.

Divisão de Processo Crime
Seção da 5ª Câmara Criminal
Relação No. 2019.03742

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR035256 - Danilo G. R. Alves	001	1645472-1/02
PR053399 - João Rafael M. Vieira	001	1645472-1/02
PR062340 - Fábio Dourado Nolf	001	1645472-1/02
PR070361 - Bernardo P. Bechtluft	001	1645472-1/02
PR086027 - Luana Cardoso Gelbcke	001	1645472-1/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 1645472-1/02 Embargos de Terceiro (Crime)

. Protocolo: 2019/12856. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 1645472-1 Sequestro. Embargante: H. S., P. R. Z.. Def.Dativo: PR086027 - Luana Cardoso Gelbcke. Interessado: Y. L. A. L.. Advogado: PR053399 - João Rafael Melchior Vieira, PR062340 - Fábio Dourado Nolf, PR070361 - Bernardo Pinhão Bechtluft. Interessado: I. S.. Advogado: PR035256 - Danilo Guimarães Rodrigues Alves. Interessado: C. R. S. A. P., V. R. A. L. (Curador). Órgão Julgador: 5ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Despacho: EMBARGOS DE TERCEIROS N.º 1645472-1/02 NO SEQUESTRO CRIME N.º 1645472-1 DA 5ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA EMBARGANTES: H. S. E P. R. Z. RELATOR: DES. JORGE WAGIH MASSAD Trata-se de embargos de terceiros oposto por H. S. e P. R. Z. no incidente de medida cautelar de sequestro crime postulado por Y. L. A. L. em desfavor de I. S.. Consta dos autos ter sido I. S. condenada na Ação Penal n.º 0026735-59.2013.8.16.0013, da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, pela prática do delito previsto no art. 155, § 4º, inciso II, combinado com o art. 71, ambos do Código Penal. A reprimenda privativa de liberdade foi substituída por 02 (duas) restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária e de serviços à comunidade. Na sentença condenatória, foi fixado como valor mínimo de indenização à vítima o quantum de R\$ 175.650,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), com a determinação de abatimento, após o trânsito em julgado, de R\$ 3.447,06 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos), os quais foram previamente bloqueados na Medida Assecuratória n.º 2013.32406-6 (mov. 1.8). Em razão disso, para garantir a eficácia do édito condenatório, Y. L. A. L. postulou o sequestro dos bens supostamente adquiridos com o produto da infração praticada por I. S.. Em sede liminar, foi deferida a medida assecuratória, tendo sido determinada a construção do apartamento situado à Rua Almir Nelson de Almeida, nº 281, Conjunto de Moradias Cotolengo I, Campo Comprido, Curitiba/PR, com área construída útil de 51,71 m², registrado em nome de C. R. S. A. P., tendo sido determinado o averbamento do gravame na Matrícula nº 67.340 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Ainda, I. S. foi nomeada depositária fiel do veículo RENAULT/Sandero Stepway, Ano de Fabricação 2013, Placas nº AWT 8641, Renavam 0053.275242-2, Chassi 93YBSR8VNDJ661316 (fls. 22/24). Contrariada, a condenada apresentou Embargos do Acusado requerendo o levantamento do sequestro, alegando ter adquirido os bens com recursos próprios (fls. 64/73). Ato contínuo, a lesada Y. L. A. L. se manifestou no sentido de ser mantida a construção patrimonial decretada (375/404). Aberta vista à Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre representante do Parquet, em seu parecer, opinou pela parcial procedência do recurso, para excluir da construção judicial o percentual do imóvel custeado pela embargante antes do início das séries delituosas (fls. 444/448). Devidamente intimados, H. S. e P. R. Z. interpueram embargos de terceiros, nos termos do art. 130, inciso II, do Código de Processo Penal, no qual alegaram terem adquirido o apartamento construído de boa-fé, pois no momento da aquisição do bem não havia qualquer anotação ou restrição nas certidões emitidas capaz de viciar a realização do negócio. Portanto, pediram, em sede de tutela de urgência, a suspensão da decisão de fls. 22/24 até a decisão final destes embargos, com a manutenção do casal na posse do imóvel sequestrado, eis que comprovada a ausência de má-fé na celebração do contrato de compra e venda. Ainda, pleitearam a concessão dos benefícios da justiça gratuita e a condenação da embargada em custas processuais e honorários de sucumbência, na proporção de 20% do valor da causa. No mérito, pugnaram pela procedência do pedido, com levantamento da penhora realizada (fls. 526/536). É, em síntese, o relatório. A medida assecuratória do sequestro possui duas finalidades principais, as quais podem ser extraídas da leitura conjunta dos arts. 133, parágrafo único, do Código de Processo Penal, c/ c art. 91, inciso II, alínea "b", do Código Penal. Garantir os efeitos patrimoniais da condenação e impossibilitar o lucro daquele que pratica a conduta ilícita. Por isso, com fulcro no art. 125 e seguintes da Norma Processual Penal, o Juiz (de ofício), a vítima, o Ministério Público ou a autoridade policial são legitimados para requererem a mencionada medida cautelar. Uma vez deferida, os bens provenientes direta ou indiretamente do ilícito ficam indisponíveis, à espera do trânsito em julgado da sentença condenatória, para, na sequência, serem avaliados e vendidos em leilão público. Conforme previsão expressa do Decreto-Lei 3.689/41, a decisão que autoriza o sequestro poderá ser embargada por terceiros estranhos ao processo (art. 129), pelo acusado (art. 130, inciso I) ou por terceiros de boa-fé (art. 130, inciso

II). Os embargos do acusado dispensam qualquer tipo de explicação, contudo, há uma discussão acerca da diferenciação entre o terceiro de boa-fé do art. 129 e o do art. 130, inciso II, ambos da Norma Processual Penal. Com o fim de dirimir tal controvérsia, Guilherme de Souza Nucci diferencia os dois institutos em sua obra: "A diferença existente entre este terceiro de boa-fé, estranho ao processo criminal, e o terceiro de boa-fé do art. 130, II, CPP, é a seguinte: o primeiro não adquiriu o bem imóvel sobre o qual recaiu o sequestro diretamente do indiciado o acusado, podendo ter havido uma mera confusão a respeito da ordem de constrição judicial. Manda o juiz sequestrar a casa 1-A do condomínio, mas o sequestro é lavrado no tocante à casa 1-B. O proprietário deste imóvel interpõe embargos de terceiro, conforme o art. 129, CPP, merecendo julgamento imediato. No tocante ao terceiro adquirente, a título oneroso, do imóvel, cabe a previsão feita no parágrafo único do art. 130, CPP, ou seja, os embargos por ele interpostos serão apreciados somente após o término definitivo do processo criminal. Em ambas as situações, no entanto, a competência para apreciar os embargos é do juiz criminal". (375/376) Como se verá a seguir, a hipótese narrada nos autos se amolda à espécie prevista no art. 130, inciso II, do Código de Processo Penal. Após ter sido determinada a averbação da indisponibilidade do apartamento de matrícula nº 67.340 do 6º Registro de Imóveis de Curitiba/PR, H. S. e P. R. Z. opuseram embargos de terceiros (fls. 526/536). De forma sucinta, o casal alegou ter adquirido o imóvel de boa-fé e, em razão disso, pleiteou, em um primeiro momento, a concessão da tutela de urgência, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, para suspender os efeitos da decisão de fls. 22/24, que deferiu o sequestro, bem como para permanecerem na posse do bem até a decisão final destes embargos. A meu ver, têm razão os embargantes. Como se sabe, quando se trata das medidas assecuratórias, o Código de Processo Penal não prevê o procedimento que deverá ser adotado, razão pela qual aplica-se o sistema proposto pelo Código de Processo Civil, inclusive a respeito das tutelas cautelares. Assim, nos termos do art. 300 da mencionada legislação, têm-se que "a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo". Acerca deste dispositivo, explica Marcus Vinícius Rios Gonçalves: "O que é fundamental para o juiz conceder a medida, seja satisfativa ou cautelar, é que se convença de que as alegações são plausíveis, verossímeis, prováveis. É preciso que o requerente aparente ser o titular do direito que está sob ameaça, e que esse direito aparente merecer proteção. A cognição é sempre sumária, feita com base em mera probabilidade, plausibilidade. A efetiva existência do direito sob ameaça será decidida ao final, em cognição exauriente. (...) O juiz deve valer-se do princípio da proporcionalidade, sopesando as consequências que advirão do deferimento ou do indeferimento da medida. Tanto um quando outro podem trazer prejuízos irreparáveis ao de difícil reparação. Por isso, o grau de verossimilhança e a proporcionalidade será bons orientadores, na apreciação da tutelar. O juiz não a deverá conceder em caso de inverossimilhança, mas poderá fazê-lo, ainda que o grau de verossimilhança não seja muito elevado, desde que conclua que o não deferimento inviabilizará a efetivação do direito, caso ele venha a ser reconhecido. O *fumus boni iuris* não poder ser examinado isoladamente, mas depende da situação de perigo e dos valores jurídicos em disputa (proporcionalidade). Conquanto não possa afastar o requisito da verossimilhança, o juiz pode, eventualmente, atenuá-lo, quando a urgência e os bens jurídicos discutidos o recomendarem" (GONÇALVES, Marcus Vinícius Rios. *Direito Processual Civil Esquemático*. 7ª ed. Ed. Saraiva. 2016. p. 365). No caso, vislumbro que há verossimilhança na alegação dos terceiros embargantes, pois, aparentemente, adquiriram o apartamento antes de ter sido averbada a indisponibilidade na matrícula do imóvel. Explico: O apartamento, o qual estava no nome de C. R. S. A. P. (filha de I. S.), foi alienado para H. S. e P. R. Z. em 07/12/2016 (fls. 90/98), enquanto a constrição foi registrada na matrícula do bem somente em 02/12/2017 (fls. 22/24 e fls. 420/423). Portanto, a meu ver, está preenchido o requisito da "fumaça do bom direito", já que restou demonstrada, por ora, a boa-fé dos embargantes. Da mesma forma, percebo a existência do *periculum in mora*. Conforme previsto no art. 130, parágrafo único, do Código de Processo Penal, o mérito do incidente de sequestro somente poderá ser analisado após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Em pesquisa, verifiquei que a ação penal se encontra próxima do termo final. Após ter recorrido ao Superior Tribunal de Justiça, o qual não conheceu o Recurso Especial proposto, o prazo para interposição da nova peça processual já findou para a defesa, estando os autos aguardando eventual recurso do Ministério Público Federal (documento em anexo). Assim, é muito provável que o mérito da cautelar do sequestro estará apto à ser julgado antes do retorno dos embargos de terceiros a este Tribunal de Justiça com o mesmo fim. Desta forma, como H. e P. poderão ser prejudicados, caso a medida assecuratória seja examinada antes da análise final destes embargos, presente o fundado receio de risco ao resultado útil do processo. Preenchidos os requisitos propostos pelo Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, não há óbice no acolhimento da tutela de urgência proposta. Ressalto que os efeitos da concessão desta medida liminar não são irreversíveis, já que a apreciação aprofundada da matéria será realizada apenas em momento posterior. Na hipótese, apenas se garante que H. e P. permaneçam na posse do apartamento até a decisão final da medida cautelar de sequestro, a qual terá seus efeitos suspensos até o retorno dos embargos de terceiros, quando, então, serão apreciados em conjunto. Assim, com base no art. 300 do Código de Processo Civil, defiro a tutela de urgência e determino que: a) H. S. e P. R. Z. permaneçam na posse do apartamento situado na Rua Almir Nelson de Almeida, nº 281, Conjunto de Moradias Cotelengo I, Campo Comprido, Curitiba/PR, matrícula nº 67.340 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba/PR; e b) a suspensão dos efeitos da decisão de fls. 22/24, impedindo, com isso, que qualquer ato constitutivo seja realizado antes do julgamento final destes embargos de terceiro. Intimem-se. Defiro, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita Curitiba, 14 de junho de 2019. JORGE WAGH MASSAD Relator

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Div. Rec. Tribunais Superiores
Relação No. 2019.03701

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier	010	1527774-0/02
PR008123 - Louise R. P. Gionédís	001	0918180-6/07
PR011551 - S. d. S. Ferreira	013	1740134-8/02
PR015181 - Joaquim Miró	002	0987752-9/02
PR015711 - R. d. C. C. d. Vasconcelos	010	1527774-0/02
PR016137 - Claudia Lorena Carraro	009	1507757-3/07
PR020835 - Jaime O. Penteadó	008	1476010-0/02
PR020879 - Nanci T. Z. R. Lopes	007	1453355-6/02
PR022129 - Teresa C. d. A. Alvim	010	1527774-0/02
PR025375 - José Carlos P. Filho	009	1507757-3/07
PR027238 - Daniela Pazinato	009	1507757-3/07
PR027747 - Elaine G. M. Pereira	009	1507757-3/07
PR028354 - Vladimir Stasiak	010	1527774-0/02
PR031780 - Afonso B. d. Santana	011	1579890-2/02
PR033553 - Luciano Anghinoni	008	1476010-0/02
PR036583 - M. T. S. C. Marques	013	1740134-8/02
PR039364 - Leodir Ceolon Júnior	011	1579890-2/02
PR040624 - Luiz Remy M. Muchinski	002	0987752-9/02
PR041583 - F. N. X. d. Silva	007	1453355-6/02
PR042568 - Aurino Muniz de Souza	002	0987752-9/02
PR042932 - Paulo José M. Guedes	012	1655420-0/03
PR044081 - Harysson Roberto Tres	011	1579890-2/02
PR045359 - Caroline M. d. Souza	002	0987752-9/02
PR047282 - Rubia Andrade Fagundes	001	0918180-6/07
PR048858 - Murilo Z. d. Silva	004	1404978-8/01
PR049585 - Karen Yumi Shigueoka	007	1453355-6/02
PR049893 - Ighor Jean Rego	005	1416392-9/02
PR050650 - Roberto Antonio Sonogo	009	1507757-3/07
PR052742 - Bruno P. C. Pereira	008	1476010-0/02
PR056099 - Angelize Severo Freire	004	1404978-8/01
PR058877 - Juliano F. d. Rosa	004	1404978-8/01
PR058971 - Eduardo Chalfin	003	1152259-9/02
PR061606 - Daniele Milena	003	1152259-9/02
PR062952 - Rafael Moreira	006	1436337-4/01
PR067090 - Paulo Antônio Müller	009	1507757-3/07
PR068331 - Ana Paula Giocondo	008	1476010-0/02
PR077241 - Janaine L. Castaldello	011	1579890-2/02
PR078729 - Daniel B. Piccoli	013	1740134-8/02
RJ074802 - Ana Tereza P. Basilio	002	0987752-9/02
RS030019 - Zairo F. Castaldello	005	1416392-9/02

RS051634 - Deborah S. d. Silveira	007	1453355-6/02
RS066044 - Ricardo P. Heller	011	1579890-2/02
RS083261 - Janaine L. Castaldello	012	1655420-0/03
SP027215 - Ilza Regina D. Dias	006	1436337-4/01
SP061713 - Nelson Luiz N. Alessio	005	1416392-9/02
SP124809 - Fabio Frasato Caires	007	1453355-6/02
SP128331 - Julio Kahan Mandel	001	0918180-6/07
SP155967 - Renato Napolitano Neto	001	0918180-6/07
SP225754 - Leandro Marques Parra	006	1436337-4/01
SP278063 - Daniel M. Yoshida	013	1740134-8/02
SP314507 - Jorge A. D. Romero	012	1655420-0/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0918180-6/07 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2018/99986. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 9181806-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Terezinha Perinotti Marques, Carmen Lucia Moura Dallagrana, Arnaldo Sbalqueiro, Deisi Soaki, Eleonor Carol Strapasson, Felix Pinto dos Santos, Fernando Ennes Fridlund, Francisco Alves dos Santos, Leônides Lopes da Silva, Vilmar Antunes. Advogado: PR008123 - Louise Rainer Pereira Gionédís. Recorrido: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Advogado: PR047282 - Rubia Andrade Fagundes, SP027215 - Ilza Regina Defilippi Dias, SP061713 - Nelson Luiz Nouvel Alessio. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por TEREZINHA PERINOTTI MARQUES E OUTROS. Intimem-se. Curitiba, 13 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 2725/19 - AR17

0002 . Processo/Prot: 0987752-9/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível . Protocolo: 2014/312457, 2014/312462. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9877529-0 Apelação Cível. Recorrente: Oi S.a. Advogado: RJ074802 - Ana Tereza Palhares Basilio, PR015181 - Joaquim Miró, PR040624 - Luiz Remy Merlin Muchinski. Recorrido: Erico Luis Ferri, Adolfo Martins Loffagem (maior de 60 anos), Airton Antônio Barp, Deoclides Paulo Barp, Lizete Irene Friesen, Nadir Maria Artusi Perin, Nelso Rodrigues da Rosa, Odacir Moretto (maior de 60 anos), Comércio de Altomóveis Koczokday Ltda, Vadiwil Comércio de Móveis Ltda. Advogado: PR042568 - Aurino Muniz de Souza, PR045359 - Caroline Muniz de Souza. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por OI S.A. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso especial, para que figure como recorrente OI S.A. Retifique-se, intimem-se e, após cumpridas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 13 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 23002/14 - AR17

0003 . Processo/Prot: 1152259-9/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2015/184594. Comarca: Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1152259-9 Apelação Cível. Recorrente: Banco Volkswagen SA. Advogado: PR058971 - Eduardo Chalfin. Recorrido: José Prestes da Luz. Advogado: PR061606 - Daniele Milena. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BANCO VOLKSWAGEN S/A. Em relação à tarifa de serviços de terceiros, nego seguimento com base no art. 1030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil de 2015. No que se refere aos demais temas arguidos nesse recurso, já suficiente esclarecidos nessa decisão, entendo igualmente pela negativa de seguimento com base no entendimento sumulado. Intimem-se. Curitiba, 13 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 17059/2015 - AR24

0004 . Processo/Prot: 1404978-8/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2016/77626. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1404978-8 Apelação Cível. Recorrente: Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento. Advogado: PR056099 - Angelize Severo Freire, PR058877 - Juliano Francisco da Rosa. Recorrido: Reinoldo Fernandes da Silva. Advogado: PR048858 - Murilo Zambiazzi da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com base, exclusivamente, no art. 1030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil de 2015. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso especial, anotando o substabelecimento de fls. 70 e para que as intimações do Recorrente sejam realizadas em nome dos advogados ANGELIZE SEVERO FREIRE, OAB/PR nº 56.099 e JULIANO FRANCISCO DA ROSA, OAB/PR nº 58.877, conforme requerido

às fls. 69. Intimem-se. Curitiba, 12 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 1416392-9/02 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2017/34292. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1416392-9 Apelação Cível. Recorrente: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: RS083261 - Janaine Longhi Castaldello, RS030019 - Zairo Francisco Castaldello. Recorrido: Raphael Alves dos Santos. Advogado: PR049893 - Ighor Jean Rego. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ressaltando que apenas com relação à tarifa de serviços de terceiros a negativa de seguimento se deu em razão da incidência do disposto no art. 1030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. No que se refere ao outro tema arguido nesse recurso, entendo pela negativa de seguimento com base no entendimento sumulado. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso, para que as intimações da recorrente BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sejam realizadas em nome dos advogados JANAINÉ LONGHI CASTALDELLO e ZAIRO FRANCISCO CASTALDELLO, conforme requerido às fls. 92. Retifique-se e Intimem-se. Curitiba, 12 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 5144/2017 - AR02

0006 . Processo/Prot: 1436337-4/01 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2016/41146. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1436337-4 Apelação Cível. Recorrente: Banco Cifra S.a.. Advogado: SP124809 - Fabio Frasato Caires, RS066044 - Ricardo Pechansky Heller. Recorrido: Antônio Inácio da Silva Neto. Advogado: PR062952 - Rafael Moreira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BANCO CIFRA S.A, ressaltando que apenas com relação à tarifa de avaliação do bem dado em garantia a negativa de seguimento se deu em razão da incidência do disposto no art. 1030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. No que se refere ao outro tema arguido nesse recurso, entendo pela negativa de seguimento com base no entendimento sumulado. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso, para que as intimações do Recorrente BANCO CIFRA S.A sejam realizadas em nome do advogado FÁBIO FRASATO CAIRES, conforme requerido às fls. 56. Retifique-se e Intimem-se. Curitiba, 13 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 15050/2016 - AR02

0007 . Processo/Prot: 1453355-6/02 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2016/21794. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1453355-6 Apelação Cível. Recorrente: bv Financeira SA Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: RS083261 - Janaine Longhi Castaldello, RS030019 - Zairo Francisco Castaldello. Recorrido: Antônio Sérgio Nicomedes. Advogado: PR049585 - Karen Yumi Shigueoka, PR020879 - Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes, PR041583 - Fernanda Nishida Xavier da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com base exclusivamente no art. 1030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso, para que as intimações da recorrente BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sejam realizadas em nome dos advogados JANAINÉ LONGHI CASTALDELLO e ZAIRO FRANCISCO CASTALDELLO, conforme requerido às fls. 170. Retifique-se e Intimem-se. Curitiba, 12 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 27848/2016 - AR02

0008 . Processo/Prot: 1476010-0/02 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2016/262579. Comarca: Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1476010-0/01 Embargos de Declaração. Recorrente: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: PR020835 - Jaime Oliveira Penteado, PR033553 - Luciano Anghinoni. Recorrido: Aureo Xavier de Arcanjo. Advogado: PR052742 - Bruno Pulpor Carvalho Pereira, PR068331 - Ana Paula Giocondo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ressaltando que apenas com relação à tarifa de serviços de terceiros e à comissão de permanência a negativa de seguimento se deu em razão da incidência do disposto no art. 1030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. No que se refere aos demais temas arguidos nesse recurso, entendo pela negativa de seguimento com base no entendimento sumulado. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso, para que as intimações da recorrente BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sejam realizadas em nome dos advogados JANAINÉ LONGHI CASTALDELLO e ZAIRO FRANCISCO CASTALDELLO, conforme requerido às fls. 89. Retifique-se e Intimem-se. Curitiba, 12 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 27851/2016 - AR02

0009 . Processo/Prot: 1507757-3/07 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2018/99982. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1507757-3 Agravo de Instrumento. Recorrente: Antônio Pereira da Silva Filho, Celso Matos da Silva, Edina Amador, Elias Rub de Souza, Ercolino Isidoro Bosi, Erlide Maria Guarnieri, João Daniel Ribeiro, João Valeriano Burigo, Jose Junior da Motta, Jose Luiz Pelegrin, Leocadia Ternapulski Fragoso, Lourenço Gonçalves, Luiz Smaniotto, Lurdes Gomes, Melquiades Taborda de Miranda, Moacir Pedro Rufino, Narcizo Pereira, Tereza Hurtado Montes, Valdemiro Fidelis. Advogado: PR008123 - Louise Rainer Pereira Gionédís. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais S.a.. Advogado: PR067090 - Paulo Antônio Müller.

Interessado: Caixa Econômica Federal. Advogado: PR050650 - Roberto Antonio Sonego, PR016137 - Claudia Lorena Carraro, PR025375 - José Carlos Pinotti Filho, PR027238 - Daniela Pazinato, PR027747 - Elaine Garcia Monteiro Pereira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO E OUTROS. Intimem-se. Curitiba, 13 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 972/19 - AR17

0010 . Processo/Prot: 1527774-0/02 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2016/291983. Comarca: Arapongas. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1527774-0 Apelação Cível. Recorrente: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: PR015711 - Rita de Cássia Correa de Vasconcelos, PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier, PR022129 - Teresa Celina de Arruda Alvim. Recorrido: H. L. Industrial Ltda. Advogado: PR028354 - Vladimir Stasiak. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, com base exclusivamente no art. 1030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 11 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 29014/2016 - AR02

0011 . Processo/Prot: 1579890-2/02 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2017/49880. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1579890-2 Apelação Cível. Recorrente: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: PR077241 - Janaine Longhi Castaldello, RS030019 - Zairo Francisco Castaldello. Recorrido: Maicon André Bohrer. Advogado: PR044081 - Harysson Roberto Tres, PR039364 - Leodir Ceolon Júnior, PR031780 - Afonso Bueno de Santana. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ressaltando que apenas com relação à tarifa de serviços de terceiros a negativa de seguimento se deu em razão da incidência do disposto no art. 1030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. No que se refere ao outro tema arguido nesse recurso, entendo pela negativa de seguimento com base no entendimento sumulado. Retifique-se o termo de registro e autuação do recurso, para que as intimações da recorrente sejam realizadas em nome dos advogados JANAINÉ LONGHI CASTALDELLO e ZAIRO FRANCISCO CASTALDELLO, conforme requerido às fls. 73. Retifique-se e Intimem-se. Curitiba, 13 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 6307/2017 - AR02

0012 . Processo/Prot: 1655420-0/03 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2017/231782. Comarca: Guarapuava. Vara: 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1655420-0 Agravo de Instrumento. Recorrente: Marcia do Carmo Santos Zvierzicovski Pool, Murilo Pool, Bruno Pool, Rafael Pool. Advogado: PR042932 - Paulo José Machado Guedes. Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem - Der/sp, r. j. Moreira Transportes - me, Donizete Tadeu da Silva, Mapfre Seguros Gerais S/a. Advogado: SP314507 - Jorge Antônio Dias Romero, SP278063 - Daniel Massahiro Yoshida, RS051634 - Deborah Sperotto da Silveira, SP225754 - Leandro Marques Parra. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por MARCIA DO CARMO SANTOS ZVIERZICOVSKI POOL E OUTROS, com base, exclusivamente, no artigo 1.030, inciso I, alínea "b", do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 13 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 16130/17 - AR17

0013 . Processo/Prot: 1740134-8/02 Recurso Especial Cível
 . Protocolo: 2018/74386, 2018/74512, 2018/74606. Comarca: Arapongas. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1740134-8 Agravo de Instrumento. Recorrente (1): Darom Móveis Ltda, Agropecuária Simbal Ltda, Simbal Paraná Indústria de Móveis e Colchões Ltda, Simbal Sociedade Industrial Móveis Banrom Ltda, Eldorado Agricultura e Participações Sociais Ltda. Advogado: SP128331 - Julio Kahan Mandel. Recorrente (2): Banco Industrial do Brasil Sa. Advogado: SP155967 - Renato Napolitano Neto. Recorrente (3): Dulac Muller Advogados ss. Advogado: PR036583 - Michele Tatiane Souto Costa Marques. Recorrido (1): Banco Industrial do Brasil Sa. Advogado: SP155967 - Renato Napolitano Neto. Recorrido (2): Darom Móveis Ltda, Agropecuária Simbal Ltda, Simbal Paraná Indústria de Móveis e Colchões Ltda, Simbal Sociedade Industrial Móveis Banrom Ltda, Eldorado Agricultura e Participações Sociais Ltda. Advogado: SP128331 - Julio Kahan Mandel. Recorrido (3): Dulac Muller Advogados ss. Advogado: PR078729 - Daniel Burchardt Piccoli, PR036583 - Michele Tatiane Souto Costa Marques. Interessado: Sebastião da Silva Ferreira. Advogado: PR011551 - Sebastião da Silva Ferreira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial interposto por DAROM MÓVEIS LTDA. E OUTRAS; nego seguimento ao recurso especial interposto por BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.; e admito o recurso especial interposto por DULAC MULLER ADVOGADOS SS. Intimem-se e, após cumpridas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 7 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 11061/18 - AR17

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier	004	1204840-5/01
PR009416 - Alaor Ribeiro dos Reis	001	0819869-4/02
PR015181 - Joaquim Miró	003	1075825-9/02
	005	1322771-5/02
PR019846 - Lucius Marcus Oliveira	001	0819869-4/02
PR022129 - Teresa C. d. A. Alvim	004	1204840-5/01
PR023773 - Nilton G. Turetta	003	1075825-9/02
PR025099 - Romeu Denardi	002	1044387-1/02
PR027293 - Tatiana V. Vroblewski	006	1430133-2/01
PR027795 - Sandra Jussara Richter	002	1044387-1/02
PR031821 - Emerson R. d. Silva	001	0819869-4/02
PR037362 - Jefferson Kaminski	001	0819869-4/02
PR041332 - Edison Santiago Filho	001	0819869-4/02
PR041442 - Bernardo Guedes Ramina	002	1044387-1/02
	003	1075825-9/02
	005	1322771-5/02
PR042277 - Mauri M. B. Junior	004	1204840-5/01
PR043361 - Fábio Palaver	006	1430133-2/01
PR055649 - Victicia K. Gonçalves	005	1322771-5/02
RJ074802 - Ana Tereza P. Basílio	005	1322771-5/02
SC019925 - Priscilla B. P. Hack	005	1322771-5/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0819869-4/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível . Protocolo: 2013/465222, 2013/465223. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 8198694-0 Apelação Cível. Recorrente: Companhia de Arrendamento Mercantil Renault do Brasil. Advogado: PR019846 - Lucius Marcus Oliveira, PR031821 - Emerson Rodrigues da Silva, PR037362 - Jefferson Kaminski. Recorrido: Município de Paranaguá. Advogado: PR041332 - Edison Santiago Filho, PR009416 - Alaor Ribeiro dos Reis. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Diante do exposto, admito o recurso especial interposto pela COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 10 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente G1V-1

0002 . Processo/Prot: 1044387-1/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível . Protocolo: 2014/393853, 2014/393855. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1044387-1 Apelação Cível. Recorrente: Oi S/A - Brasil Telecom Sa. Advogado: PR041442 - Bernardo Guedes Ramina. Recorrido: Luiz Carlos Batista (maior de 60 anos). Advogado: PR027795 - Sandra Jussara Richter, PR025099 - Romeu Denardi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por Oi S.A. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Superior Oportunamente, os autos deverão ser encaminhados ao Supremo Tribunal Federal para julgamento do Agravo Cível ao STF. Curitiba, 13 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente AR 28

0003 . Processo/Prot: 1075825-9/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2014/171647. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1075825-9 Apelação Cível. Recorrente: Oi Sa. Advogado: PR015181 - Joaquim Miró, PR041442 - Bernardo Guedes Ramina. Recorrido: Antônio Alecrim dos Santos, Aparecida Naia Longo, Aristides Pugliesi (maior de 60 anos), Catanduva Serpa SA, Elzimar Nelci de Carvalho, Eumenes Cysne dos Santos, José Maria Carloti, Josivaldo Sobral Barros, Julia Longo da Silva, Milton de Carvalho. Advogado: PR023773 - Nilton Giuliano Turetta. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por Oi S.A. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Superior Curitiba, 13 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente AR 28

0004 . Processo/Prot: 1204840-5/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2018/4029. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e da Fazenda Pública. Ação Originária: 1204840-5 Agravo de Instrumento. Recorrente: Aderbal Roesners. Advogado: PR043361 - Fábio Palaver. Recorrido: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo, Carlos Bernicker (maior de 60 anos), Terezinha Souza Schmolter (maior de 60 anos), Celso Darci Hoffmann (maior de 60 anos), Eloy Francerner, Nilson Pereira, Marlene Rauber, Fredolio Honorato Alves, Aldair Vavassori (maior de 60 anos), Antônio Moisés Zanelato. Advogado: PR042277 -

Mauri Marcelo Bevervanço Junior, PR007295 - Luiz Rodrigues Wambier, PR022129 - Teresa Celina de Arruda Alvim. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por ADERBAL ROESNERS E OUTROS. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 12 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 3043/2018 - AR21 0005 . Processo/Prot: 1322771-5/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível . Protocolo: 2015/242783, 2015/242786. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública. Ação Originária: 1322771-5/01 Embargos de Declaração. Recorrente: Oi S/a. Advogado: PR015181 - Joaquim Miró, PR041442 - Bernardo Guedes Ramina, RJ074802 - Ana Tereza Palhares Basílio. Recorrido: Sueli Athayde (maior de 60 anos). Advogado: SC019925 - Priscilla Bello Pereira Hack. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por Oi S.A. Intimem-se e, após o cumprimento das formalidades legais, remetam-se os autos ao Superior Oportunamente, os autos deverão ser encaminhados ao Supremo Tribunal Federal para julgamento do Agravo Cível ao STF. Curitiba, 13 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente AR 28 0006 . Processo/Prot: 1430133-2/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2015/353522. Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1430133-2 Apelação Cível. Recorrente: bv Financeira S/a Cfi. Advogado: PR027293 - Tatiana Valesca Vroblewski. Recorrido: Neiraldo Miguel Barginski. Advogado: PR055649 - Victicia Kinaski Gonçalves. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Diante do exposto, admito o recurso especial interposto por BV FINANCEIRA S/A CFI, nos termos do artigo 1030, inciso V, alínea "c", do Código de Processo Civil de 2015. Intimem-se. Curitiba, 11 de junho de 2019. Assinado digitalmente DES. COIMBRA DE MOURA 1º Vice-Presidente 9963/2016 - AR24

Processos do Órgão Especial

Divisão do Órgão Especial
Seção Cível e Criminal
Relação No. 2019.03750

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
PA009316 - C. A. T. d. B. Nobre	001	1713267-5
PA021806 - V. d. C. P. d. Macedo	001	1713267-5
PR015513 - Luiz Henrique Tortola	002	1746460-7
PR018671 - Gláucia S. d. C. Diniz	003	1746525-3
PR031389 - R. A. A. d. Andrade	001	1713267-5
PR052839 - Vainer Martins Reis	002	1746460-7
PR057516 - Fernando S. Januncio	002	1746460-7
PR059252 - Daiene R. Schuppel	004	1747686-5/01
PR060476 - Eduardo Y. C. Morita	002	1746460-7
PR061824 - Raphael Santos Feliz	004	1747686-5/01
PR065085 - Fernando R. Yamauti	002	1746460-7
PR069858 - L. B. D. Tourinho	002	1746460-7
PR069936 - Dalmo Avila Sanga	002	1746460-7
PR076361 - Ana Maria Arêas	004	1747686-5/01
RO004976 - Marcio V. d. Sousa	003	1746525-3
RO005465 - M. d. L. B. d. Santos	003	1746525-3
RO006212 - N. d. S. Gonçalves	003	1746525-3
RO006692 - Cristina M. d. Ovelira	003	1746525-3
RO009619 - Fernanda C. Panuci	003	1746525-3
SC011985 - J. A. R. d. Oliveira	004	1747686-5/01
SC020875 - Juliano R. Schmitt	004	1747686-5/01
SC025193 - Ivo Nowacki	001	1713267-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 - Processo/Prot: 1713267-5 Ação Rescisória (GCCR/SCV)
 . Protocolo: 2017/183703. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 0536050-3 Apelação Cível. Autor: Viação Forte Ltda. Advogado: PA021806 - Vanessa de Cassia Pinheiro de Macedo, PA009316 - Carlos Augusto Teixeira de Brito Nobre. Réu: Agel Inacio de Oliveira. Advogado: PR031389 - Rodrigo Augusto Alves de Andrade, SC025193 - Ivo Nowacki. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Desº Joeci Machado Camargo. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.
DECISÃO MONOCRÁTICA - AÇÃO RESCISÓRIA PROPOSTA COM BASE NO ART. 966, INCISO V DO NCPC - INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO À NORMA JURÍDICA - REPRESENTAÇÃO DA AUTORA DURANTE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS - AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DEFICIENTE DO ORDENAMENTO JURÍDICO - INSURGÊNCIA QUE EVIDENCIA MERO INCONFORMISMO - PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA. Vistos. 1. Trata-se de ação rescisória proposta por Viação Forte Ltda contra os termos do acórdão prolatado pela 8ª Câmara Cível no bojo do recurso de apelação nº 536.050-3, interposto pelo ora requerido Agel Inácio de Oliveira, oportunidade em que foi dado parcial provimento ao apelo. O referido acórdão foi ementado nos seguintes termos: **RESPONSABILIDADE CIVIL. REPARAÇÃO DE DA-NO DECORRENTE DE ATO ILÍCITO NO TRÂNSITO DE OCORRÊNCIA IMPUGNADOS. PROVA ORAL TES- TEMUNHAL QUE DEMANDA COMPLEMENTAÇÃO. NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERI-CIAL PARA DEMONSTRAR A INCAPACIDADE ALE-GADA QUE JUSTIFIQUE PENSIONAMENTO. FEITO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.** (TJPR - 8ª C.Cível - AC - 536050-3 - Toledo - Rel.: José Sebastião Fagundes Cunha - Unânime - J. 30.07.2009) Em suma, sustenta a parte autora que o referido acórdão

viola manifestamente a norma jurídica na medida em que seus advogados não foram devidamente intimados para a audiência de instrução realizada em fase recursal, isso levando em conta o subestabelecimento protocolizado nos autos, o qual determinava que as publicações fossem vertidas exclusivamente em nome da advogada subestabelecida. Ainda na exordial, pugnou-se pela concessão de tutela de urgência no sentido de impedir a prática de atos expropriatórios e, por conseguinte, a citação do réu. Inicialmente, o feito foi distribuído ao eminente Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira, que, em análise inicial, determinou o processamento da lide, indeferiu a tutela de urgência postulada na inicial e autorizou a realização de diligências para a citação do réu (vide despacho de fls. 08/09). Ante a primeira negativa de citação por via postal, a parte autora requereu a renovação das diligências (vide petição de fls. 25/41), o que restou deferido e, ao fim, novamente as diligências restaram inexitasas. Intimada, a parte autora postulou a realização de consulta por meio de INFOJUD para verificar a existência de dados cadastrais em nome conforme se infere do despacho acostado à fl. 59. Com o retorno positivo da diligência (vide despacho de fl. 72), a diligência de citação foi novamente realizada e, desta vez, cumprida, consoante a certidão acostada à fl. 76. Com o encerramento da atuação do eminente Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira nesta e. Seção Cível, os autos foram distribuídos à minha relatoria, oportunidade em que determinei que a parte autora se manifestasse sobre a ausência de apresentação de contestação pelo réu, bem como para que se pronunciasse sobre o seguimento do feito (vide despacho de fl. 82). Postulado o julgamento antecipado da lide pelo autor (fl. 88), foi dado cumprimento ao comando inculcado no art. 973 do NCPC (vide despacho de fl. 91), o que resultou em nova manifestação dos autores (vide petição de fls. 103/108) e em manifestação inaugural do réu (vide petição de fls. 111/114). Após, vieram os autos à conclusão. É o relatório. 2. Nada obstante a tramitação consolidada até o presente momento, a prestação jurisdicional provocada nesta oportunidade exige, além do exame de mérito, a ponderação precisa acerca do cabimento efetivo da presente ação, sempre prejuízo da análise vertida pelo relator primevo. Como é cediço, a ação rescisória constitui-se como ação de conhecimento, dotada de natureza constitutiva. Bem por isso, é necessário que se examine as hipóteses de cabimento de tal medida, listados no art. 966 do NCPC, com os requisitos de aptidão exigíveis para petições iniciais, em interpretação conjunta com o art. 319 do mesmo diploma processual. Essa análise preliminar se faz necessária justamente porque a ação rescisória estrutura-se por meio de fundamentação vinculada, de modo que o polo ativo da demanda deve associar a pretensão de rescisão aos motivos que procedimento. Pois bem. Desta análise preliminar, é de se constatar que a peça inicial subscrita pela parte autora não preenche todos os requisitos essenciais à espécie, como passo a explicar. Como já se disse, a ação rescisória conta com cabimento específico, limitado ao rol de hipóteses taxativas contempladas no art. 966 do NCPC, cujo teor colaciono abaixo: Art. 966. A decisão de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando: I - se verificar que foi proferida por força de prevaricação, concussão ou corrupção do juiz; II - for proferida por juiz impedido ou por juízo absolutamente incompetente; III - resultar de dolo ou coação da parte vencedora em detrimento da parte vencida ou, ainda, de simulação ou colusão entre as partes, a fim de fraudar a lei; IV - ofender a coisa julgada; V - violar manifestamente norma jurídica; VI - for fundada em prova cuja falsidade tenha sido apurada em processo criminal ou venha a ser demonstrada na própria ação rescisória; VII - obtiver o autor, posteriormente ao trânsito em julgado, prova nova cuja existência ignorava ou de que não pôde fazer uso, capaz, por si só, de lhe assegurar pronunciamento favorável; VIII - for fundada em erro de fato verificável do exame dos autos. rescindendo foi pautado em "clara" violação à norma jurídica, na medida em que os atos processuais praticados nesta instância recursal, e que antecederam o julgamento do recurso de apelação nº 536.050-3, não foram objeto de adequada publicação, na medida em que os procuradores habilitados ao caso não teriam sido intimados. Com o devido respeito à argumentação esposada pelos autores, não me parece que tal fato se enquadre com precisão na hipótese elencada no art. 966, inciso V do NCPC, de modo que, em meu sentir, não há aqui traço algum de violação frontal à norma jurídica. Assim o é justamente porque esse ato de "violar manifestamente norma jurídica", como indica o dispositivo processual, atrela-se diretamente ao princípio da legalidade e da aplicação sistemática do preceito normativo ao caso julgado. É dizer, em termos mais claros, que o cabimento da ação rescisória de justificada, na hipótese do art. 966, inciso V do NCPC, quando se note que a decisão transitada em julgado foi prolatada com deficiente incidência do ordenamento jurídico. Fredie Didier Jr. explica com precisão tal premissa, como se infere da lição abaixo colacionada: "Antes de prosseguir na análise do inciso V do art. 966, é preciso fazer uma breve digressão a respeito do princípio da legalidade na atualidade. Como se viu, a ação rescisória, no CPC-1972, era cabível quando houvesse violação à literal disposição de lei. A referência ali utilizada era a lei. [...] Atualmente, é mais adequado utilizar a expressão juricidade, em vez de legalidade. [...] Nesse mesmo sentido, não mais cabível ação rescisória por violação à ? literal disposição de lei?, mas por violação à ?norma jurídica?. Quando o art. 8º alude a princípio da legalidade, está a exigir, em verdade, que o juiz julgue em com o sistema normativo aplicável ao caso [...]. Aplicar o princípio da legalidade não é seguir literalmente o texto normativo, mas aplicar o ordenamento jurídico, considerando todo o sistema, tudo demonstrado em decisão devidamente fundamentada. O princípio da legalidade também se escora na segurança jurídica, conferindo previsibilidade para casos que possam subsumir-se à norma previamente estabelecida, afastando arbitrariedades ou decisões tomadas ao exclusivo sabor de contingências ou vicissitudes pessoais do julgador." Assim, contrastando tais premissas com os dados declinados pelo próprio autor, é possível verificar que o ordenamento jurídico não foi aplicado de modo deficitário ao caso, sendo o julgamento encartado no acórdão objeto de discussão efetivamente hígido. Conforme exarou o próprio Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira, a autora estava representada durante todos os atos processuais, sem vício de comunicação,

isso por que, de acordo com a produção de fls. 150-PDF/TJPR, além dos advogados indicados no instrumento de mandato (quais sejam, Drs. Adolar Fernandes França, Silvano Alves Alcântara e Didio Mauro Marchesini), foi também indicado o advogado José Ronaldo Viégas Paulo, bem como a Dra. Aretha Nobre Costa, cujo nome exclusivamente deveria figurar nas publicações. 1 DIDIER JR., Fredie. Curso de Direito Processual Civil. Vol. 3. 13ª ED. Salvador: Jus Podivm, 2016. p. 490-491. indeferida, ante a violação das hipóteses listadas no art. 966 do NCPC, conforme se colhem dos julgados abaixo: Ação Rescisória. Erros de fato e erro de direito não consubstanciados. Mero inconformismo. Pretensão de rediscussão da matéria fático-probatória já apreciada no acórdão rescindendo. Alegação de fixação do dano moral não acolhida. Ação com ultra petita fundamentação vinculada. Não enquadramento às hipóteses do art. 966 do CPC. Indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução do mérito. A pretensão da parte de ver rediscutida matéria fático-probatória por discordar da apreciação realizada pelos julgadores não constitui erro de fato, mas mero inconformismo e, portanto, não autoriza o processamento da rescisória. O fundamento de "erro de direito" pressupõe a violação do significado normativo dos fundamentos jurídicos nos quais se ampara decisão rescindenda. Incumbe à parte autora, na ação rescisória, demonstrar seu enquadramento aos fundamentos rescindentes elencados no art. 966 do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução do mérito. (TJPR - Seção Cível - 0021258- 84.2019.8.16.0000 - Cornélio Procópio - Rel.: Rogério Etzel - J. 12.06.2019) *** AÇÃO RESCISÓRIA. NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NEGADO SEGUIMENTO. II - ALEGAÇÃO DE ERRO NA GRAFIA DO NOME DA AUTORA SEGUIMENTO DO RECURSO À INSTÂNCIA SUPERIOR. VIOLAÇÃO AO ART. 966, V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONGRUÊNCIA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO MANIFESTA À NORMA JURÍDICA. III - PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO. PROCURADOR DA AUTORA QUE TEVE CIÊNCIA DE TODAS AS INTIMAÇÕES. IV - INTIMAÇÃO EFETIVADA DE FORMA CORRETA. V - CUSTAS PELA AUTORA, OBSERVADO O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. VI - INICIAL INDEFERIDA (TJPR - Seção Cível - 1745464-1 - Rel. Jorge de Oliveira Vargas - J. 20/11/2017) Sendo assim, indefiro a petição inicial, nos termos da fundamentação supra, e determino a extinção do feito sem julgamento de mérito. Custas processuais pela parte autora. 3. Intimem-se as partes da presente decisão. 4. Transcorrido o prazo legal sem recurso, arquivem-se. Diligências necessárias. Intimem-se. Curitiba, D.S. Des.ª JOECI MACHADO CAMARGO - Relatora

0002 - Processo/Prot: 1746460-7 Reclamação
 . Protocolo: 2017/293109. Comarca: Campo Mourão. Vara: Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública. Ação Originária: 0000914-44.2015.8.16.0058 Recurso Inominado. Reclamante: Cipauto Veículos Ltda. Advogado: PR060476 - Eduardo Yukio Chiulo Morita, PR069936 - Dalmo Avila Sanga, PR057516 - Fernando Santiago Januncio, PR069858 - Lafayette Braz Deusdará Tourinho. Reclamado: Juiz Relator da Primeira Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: José Carlos Bernal. Advogado: PR052839 - Vainer Martins Reis, PR065085 - Fernando Ribeiro Yamauti, PR015513 - Luiz Henrique Tortola. Interessado: Vanderci Aparecida Gonzaga Dos Santos. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des.ª Joeci Machado Camargo. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

RECLAMAÇÃO Nº 1.746.460-7, DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO ? JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA. Reclamante: Cipauto Veículos Ltda. Reclamado: Juiz Relator da Primeira Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessados: José Carlos Bernal e Vanderci Aparecida Gonzaga dos Santos. Relatora: Des.ª Joeci Machado Camargo. Vistos. 1. Trata-se de reclamação manejada por Cipauto Veículos Ltda contra o acórdão proferido pela Primeira Turma Recursal deste e. Tribunal de Justiça no bojo dos autos de ação indenizatória c/c obrigação de fazer nº 914-44.2015.8.16.0058. Inicialmente, o feito foi distribuído à relatoria do Ilmo. Desembargador Ramon Medeiros Nogueira que, na decisão de fls. 14/16, autorizou o processamento do feito; requisitou informações ao Juízo Reclamado e determinou a citação dos interessados para a respectiva manifestação. Em face disso, o interessado José Carlos Bernal manifestou-se às fls. 25/30, pugnando, em suma, a improcedência do pleito inicial. Restou ineficaz, entretanto, a citação da interessada Vanderci Aparecida Gonzaga dos Santos. Passo seguinte, o Juízo reclamado prestou as informações exigíveis ao caso, conforme se depreende do documento acostado à fl. 81. Após, os autos foram encaminhados novamente ao então Desembargador Relator que, na decisão de fl. 96, oportunizou novo prazo para que o reclamante acostasse aos autos o endereço atualizado da interessada Vanderci Aparecida Gonzaga dos Santos. Sendo assim, no petítório de fl. 100-verso, o reclamante cumpriu com a diligência acima deliberada, informando possíveis endereços para a consolidação da citação pendente. Por fim, os autos foram redistribuídos à minha relatoria, vindo, então, à conclusão. Encaminhados os autos à conclusão, deliberei, na decisão de fl. 109-verso, pela renovação da diligência de citação nos novos endereços indicados, tendo sido juntado aos autos o mandado de aviso de recebimento positivo, conforme se verifica às fls. 117/118. Nada obstante, o interessado ficou-se inerte, conforme certificado à fl. 119. Por conseguinte, vieram-me novamente os autos à conclusão. É o que importa relatar. 2. Visando dar cumprimento ao procedimento cabível à espécie, encaminhem-se os autos à Doutra Procuradoria-Geral de Justiça para que, no prazo de 5 (cinco) dias, tenha vistas dos autos, conforme determina o art. 991 do NCPC. 3. Após, voltem à conclusão. 4. Intimem-se. 5. Diligências necessárias. Curitiba, D. S. Des.ª JOECI MACHADO CAMARGO ? Relatora

0003 - Processo/Prot: 1746525-3 Ação Rescisória (GCCR/SCV)

. Protocolo: 2017/297423. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1584797-9 Agravo de Instrumento. Autor: Apefac - Associação de Pais da Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin.

Advogado: RO006692 - Cristina Miriã de Ovelira, RO009619 - Fernanda Cristina Panuci, RO005465 - Maria de Lourdes Batista dos Santos, RO006212 - Nathaly da Silva Gonçalves, RO004976 - Marcio Valerio de Sousa. Réu: Adriana Luzia Iora. Advogado: PR018671 - Gláucia Severo de Castro Diniz. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

I. Examinado o pedido liminar e declinada a competência, (fls.251/252-CD), seguiu-se nova declinação (fls.253/256-CD), contudo, não houve análise do pedido de concessão de justiça gratuita, formulado pela autora e impugnado em contestação. II. Assim, intime-se a autora para que comprove os pressupostos para a concessão da gratuidade pretendida, nos termos do artigo 99, §2º, do Código de Processo Civil, trazendo aos autos documentos comprobatórios atualizados de renda mensal, livros contábeis e/ou balancetes que demonstrem a alegada condição de precariedade e assim sua impossibilidade financeira, em 10 (dez) dias. III. Cumprida a diligência, promova-se a redistribuição dos presentes autos, consoante norma do artigo 85, "caput", do Regimento Interno deste Tribunal, considerando que este Desembargador não integra mais a Seção Cível. Curitiba, 13 de junho de 2019. HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA Desembargador

0004 - Processo/Prot: 1747686-5/01 Embargos de Declaração Cível
 . Protocolo: 2019/5665. Comarca: Pontal do Paraná. Vara: Juízo Único. Ação Originária: 1747686-5 Reclamação. Embargante: Serasa Experian S/a.. Advogado: SC020875 - Juliano Ricardo Schmitt, PR059252 - Daiene Rodrigues Schuppel, SC011985 - Jorge André Ritzmann de Oliveira. Embargado (1): Pedro Roberto Filho. Advogado: PR061824 - Raphael Santos Feliz. Embargado (2): Oi S.a. - Em Recuperação Judicial. Advogado: PR076361 - Ana Maria Arêas. Órgão Julgador: Seção Cível Ordinária. Relator: Des. Joeci Machado Camargo. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 1.747.686-5/01, DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ ? JUÍZO ÚNICO. Embargante: SERASA EXPERIAN S/A. Embargados: Pedro Roberto Filho e Oi S.A ? Em recuperação judicial. Relatora: Des.ª Joeci Machado Camargo. RECLAMAÇÃO PROPOSTA CONTRA DECISÃO PROLATADA EM SEDE RECURSO INOMINADO ? DECISÃO QUE DECLARA A PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO ANTE O TRÂNSITO EM JULGADO DO DECISUM OBJETO DA RECLAMAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. POSSIBILIDADE DE APECIAÇÃO MONOCRÁTICA ? APLICAÇÃO DO ART. 1.024, §2º DO NCPC ? ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO NA DECISÃO SINGULAR QUE DECLAROU A PERDA DE OBJETO ? INOCORRÊNCIA ? FUNDAMENTAÇÃO E PRECEDENTES CLAROS ACERCA DA PERDA POSTERIOR (SUPERVENIENTE) DE OBJETO DA RECLAMAÇÃO ? EMBARGANTE QUE TENTA FAZER DA ESPÉCIE UM SUCEDÂNEO RECURSAL ? INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO INTERNA A SER SANADA ? EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS MONOCRATICAMENTE. Vistos. 1. Trata-se de embargos de declaração opostos às fls. 82/84 por SERASA EXPERIAN S/A em face da decisão monocrática prolatada às fls. 75/77 destes autos, a qual declarou prejudicada a reclamação outrora proposta pelo ora embargante em razão da perda superveniente de objeto decorrente do trânsito em julgado da decisão reclamada. Ao que aqui importa, a decisão embargada foi ementada nos seguintes termos: "DECISÃO MONOCRÁTICA. RECLAMAÇÃO PROPOSTA CONTRA DECISÃO QUE, EM TESE, VIOLA JULGAMENTO DE INCIDENTE DE DEMANDAS REPETITIVAS - INCLUSÃO DE NOME DE CONSUMIDOR EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DISCUSSÃO SOBRE O ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO AO ENDEREÇO FORNECIDO PELO CREDOR - RECLAMAÇÃO RECEBIDA SEM EFEITO SUSPENSIVO - TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO RECLAMADO - PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO - APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO EXARADO PELO E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECLAMAÇÃO PREJUDICADA."

No petítório dos embargos declaratórios, sustenta a embargante que a decisão em tela padeceria de vício de contradição, uma vez que não teriam sido observadas as datas precisas da tramitação dos autos onde restou prolatada a decisão objeto da reclamação. Explica que a reclamação foi ajuizada em 27/07/2018, apenas doze dias após a leitura da intimação do acórdão prolatado no bojo dos autos de recurso inominado nº 0002584-78.2016.8.16.0189, verificado em momento anterior, portanto, ao trânsito em julgado já mencionado. Argumenta também que o art. 988, §6º do NCPC indica que a ausência de recurso passível de interposição em face da decisão discutida não obsta o manejo de reclamação, o que reforçaria a contradição acima delineada. Logo, proposta a reclamação antes do trânsito em julgado, deve ser ela integralmente apreciada, tendo garantida sua tramitação e processamento. Sendo assim, pugna pelo saneamento da referida contradição por meio do acolhimento dos embargos opostos. Devidamente intimados, os embargados e interessados permaneceram inertes, conforme se depreende da certidão de fl. 93. Após vieram os autos à conclusão. É o que importa relatar. 2. Ante o preenchimento de todos os requisitos exigíveis à espécie, conheço dos embargos de declaração opostos. Uma vez que foram opostos em face de decisão monocrática, sua apreciação dá-se também de modo unipessoal, isso de acordo com a regra insculpida no art. 1.024, §2º do NCPC, razão pela qual passo a examinar seu conteúdo de mérito imediatamente. Pois bem. O questionamento suscitado pela embargante diz respeito à possível contradição na decisão monocrática atacada, que reconheceu a perda de objeto da reclamação ante a consolidação do trânsito em julgado do decisum objeto de discussão. Quanto a esse questionamento, declino respeitosamente as seguintes ponderações. Em primeiro lugar, a decisão monocrática embargada foi bastante clara ao estabelecer que o trânsito em julgado da decisão reclamada deu-se após a propositura da reclamação. Daí, portanto, a perda de objeto superveniente (ou seja, posterior) da reclamação, de modo que tanto a decisão atacada quanto ao raciocínio esposado pela embargante são confluentes, o que desnatura a existência de contradição em seus fundamentos. Em segundo lugar, sublinho que

a decisão monocrática embargada contemplou a aplicação de precedentes do Superior Tribunal de Justiça que cancelam a declaração superveniente de perda de objeto de reclamação quando constatado o trânsito em julgado da decisão atacada após a propositura da reclamação. Por oportuno, colaciono-os abaixo, para nova apreciação da embargante: RECLAMAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA RECLAMAÇÃO ANTE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO RECLAMADA. RECLAMAÇÃO PREJUDICADA. (STJ - RCL 22.118/ES - Relator Min. Nunes Napoleão Nunes Maia - D. 14/05/2018) *** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO. FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. SUBSTITUIÇÃO DA TAXA REFERENCIAL - TR POR ÍNDICE MAIS FAVORÁVEL. PREJUDICIALIDADE. JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO DA RECLAMAÇÃO. 1. A perda superveniente de objeto da reclamação é verificada com o julgamento do Resp I.381.683/PE (representativo de controvérsia), no bojo do qual foi concedida decisão liminar determinando a suspensão do trâmite de todos os processos que versassem sobre a substituição da Taxa Referência (TR) por índice que melhor remunerasse os saldos dos depósitos vinculados ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 2. Agravo interno não provido. (Aglnt na Rcl 22.475/RS, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09/05/2018, DJe 15/05/2018) Como restou comprovado o trânsito em julgado dos autos nº 0002584-78.2016.8.16.0189 em data de 03/08/2018 (vide mov. 24 daquele feito) e, ainda, como a presente reclamação não foi afetada por efeito suspensivo apto a frear a conclusão definitiva da lide de origem, sua perda de objeto superveniente é mesmo evidente, não havendo qualquer contradição, então, na decisão monocrática atacada. Ainda neste aspecto, não se pode perder de vista que a hipótese invocada pela embargante acerca do art. 988, §6º do NCPC não se aplica ao caso, isso porque a inadmissibilidade ou julgamento de recurso em face da decisão objeto da reclamação não se confunde com seu trânsito em julgado, porquanto fenômeno processual diferenciado e voltado à impossibilidade de rediscussão, hipótese excepcionada apenas em casos de ação rescisória, regulada entre os arts. 966 e 975 do NCPC. Daí a se verificar, então, que o intento da embargante mais se aproxima em fazer da reclamação uma espécie de sucedâneo recursal, o que não é admitido pela ordem jurídica. Menciono, nesta medida, os seguintes posicionamentos jurisprudenciais desta e. Corte Estadual sobre o tema: DECISÃO MONOCRÁTICA. RECLAMAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO DA MEDIDA. INSURGÊNCIA AMPARADA NA ANÁLISE ERRÔNEA DO ÔNUS DA PROVA. HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NO ROL DO ART. 988 DO CPC/15. PRETENSÃO DE REVISÃO DO JULGADO. IMPROPRIEDADE DA RECLAMAÇÃO, QUE NÃO É SUCEDÂNEO RECURSAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. (TJPR - Reclamação 1.715.883-7 - Seção Cível Ordinária - Relatora: Des. Rosana Andriquetto de Carvalho) *** RECLAMAÇÃO. HIPÓTESES DE CABIMENTO TAXATIVAMENTE DELINEADAS NOS INCISOS DO ART. 988, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRETENSÃO RECLAMANTE QUE OBJETIVA REFORMAR DECISÃO QUE NEGOU PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO PROCESSUAL. RECLAMANTE QUE SE UTILIZA DO REMÉDIO COMO MERO RECURSO. IMPOSSIBILIDADE. RECLAMAÇÃO INADMISSÍVEL. (TJPR - Reclamação nº 1.710.460-4 - 7ª CC - Rel.: Des. Ana Lúcia Lourenço - J. 25/07/2017) Em idêntico sentido converge a jurisprudência do e. Superior Tribunal de Justiça: RECLAMAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE JULGADO DESTA CORTE. NÃO OCORRÊNCIA. SUCEDÂNEO RECURSAL. INADMISSIBILIDADE. PEDIDO IMPROCEDENTE. 1. O julgado desta Corte, que anulou a ação penal com relação ao ora reclamante, a partir do interrogatório, inclusive, foi devidamente cumprido, tendo o magistrado de origem determinado a retomada do processo com o desmembramento do feito e formação de autos próprios para cada um dos denunciados. 2. Pedido improcedente. (Rcl 35.483/GO, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 02/05/2018) *** RECLAMAÇÃO CONSTITUCIONAL. SUCEDÂNEO RECURSAL. INVIABILIDADE. 1. A Reclamação, prevista no art. 105, I, f, da Constituição da República, bem como no art. 988 do Código de Processo Civil de 2015 (redação da Lei n. 13.256/2016), constitui ação destinada à preservação de sua competência (inciso I), a garantir a autoridade das decisões do Superior Tribunal de Justiça (inciso II) e à observância de acórdão proferido em julgamento de incidente de resolução de demandas repetitivas ou de incidente de assunção de competência (inciso IV e § 4º). 2. O objetivo da reclamação (art. 105, I, f da Constituição da República) é tornar efetiva as decisões proferidas, no próprio caso concreto, em que a reclamante tenha figurado como parte, não servindo para a preservação da jurisprudência desta Corte ou, ainda, como sucedâneo recursal. 3. Hipótese em que a agravante se irrisignia contra o resultado do julgamento proferido pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região que lhe foi desfavorável, pretendendo, ainda que por via oblíqua, a reforma do acórdão reclamado, situação, contudo, que não se enquadra nas hipóteses de cabimento da reclamação. 4. Agravo interno a que se nega provimento. (Aglnt na Rcl 35.095/RJ, Rel. Ministro OG FERNANDES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2018, DJe 18/04/2018) Em terceiro lugar, sublinho que a contradição que enseja o cabimento e acolhimento de embargos de declaração não se verifica no mero descompasso entre a decisão e fatores inerentes à lide, mas sim a incongruência da própria unicidade da conclusão esposada e sua respectiva fundamentação. Daí a se verificar, então, que a contradição passível de saneamento pela via dos declaratórios é a chamada contradição interna, como se colhe da doutrina: "A contradição, que também enseja a oposição dos embargos de declaração, faz-se presente quando a decisão contém afirmações ou conclusões que se mostram entre si inconciliáveis. [...] De outra parte, importante salientar que a contradição há que estar contida na própria decisão. Ou seja, as proposições entre si inconciliáveis devem estar presentes no corpo da decisão a embargar. Contradição entre a decisão e peça dos autos ou entre o pronunciamento

e manifestações ou decisões anteriores do magistrado não dão ensejo aos embargos de declaração."1 Assim, o entendimento diverso sobre a matéria não implica, por si só, em contradição apta a ser corrigida pela via dos embargos de declaração. Logo, não havendo contradição interna, não há que se falar em qualquer modificação no acórdão atacado, entendimento que é escudado por esta Corte Estadual. A propósito: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - JULGAMENTO EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - DIFERENÇA ENTRE CONTRADIÇÃO INTERNA E EXTERNA - MERO INCONFORMISMO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (TJPR - 7ª Cível - EDC - 1505188-0/01 - Curitiba - Rel.: Luiz Antônio Barry - Unânime - J. 23.08.2016) Sendo assim, em conclusão, conheço dos embargos de declaração opostos e, monocraticamente, com fulcro no art. 1.024, §2º do NCPC e da fundamentação acima acostada, rejeito-os integralmente. 3. Intime-se a embargante acerca da presente decisão. 4. Esgotado o prazo para eventual recurso, arquivem-se. Havendo manifestação recursal, encaminhem-se os autos para nova apreciação. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, D. S. 1 FERNANDES, Luis Eduardo Simardi. Embargos de Declaração. Efeitos infringentes, prequestionamento e outros aspectos polêmicos. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. p. 87- 89. Desª JOECI MACHADO CAMARGO - Relatora

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Central de Precatórios

PROTOCOLO: 200200017772 - OF. REQUISITÓRIO: 2002/17772
REQUISITANTE: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: AÇÃO IND. P/PERDAS E DANOS nº 8570/1976
CREDOR(A): CLAUDIO AMERICO SPROESSER e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): Leonardo Mizuno
DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ
Adv. Devedor Dr(a): LETÍCIA FERREIRA DA SILVA, CELSO SILVESTRE GRYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, GISELA DIAS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN, GAZZI YOUSSEF CHARROUF, VALQUÍRIA BASSETTI PROCHMANN, DAYANA DE CARVALHO UHRE, MARCELO CESAR MACIEL, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CASSIANO ANDRE KAMINSKI, JULIANA NUNES DE SANTANA, SERGIO SIMÃO DIAS, MOISES DE ANDRADE, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, KARLIANA MENDES TEODORO, ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO
Adv. Cessionários Dr(a): CERTIDÃO: Certifico, em cumprimento ao Decreto Judiciário n. 1347/2015 e artigo 5º da Portaria nº. 121/2016-DA/CP, que procedi à conversão dos autos físicos do precatório nº 17772/2002 em processo eletrônico, os quais receberam o n. 0000011-92.2002.8.16.7000, sendo que, doravante, o petiçãoamento deverá ocorrer somente via Sistema PROJUDI; certifico, ainda, que após a publicação desta certidão e anotações devidas, os autos físicos serão encaminhados ao Arquivo Geral, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Portaria n. 121/2016. Curitiba, quarta-feira, 19 de junho de 2019. Celso Luiz Ramos Oficial Judiciário Matr. 8.261.

PROTOCOLO: 200200056405 - OF. REQUISITÓRIO: 2002/56405
REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: ACAO ORDINARIA nº 18553/1998
CREDOR(A): DINA HAYDEE GARCIA DE RODRIGUES e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): ALEXANDRE LAGANA, SIMONE BUENO DE MIRANDA LAGANA, JOSE LAGANA.
DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ
Adv. Devedor Dr(a): LETÍCIA FERREIRA DA SILVA, CELSO SILVESTRE GRYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, GISELA DIAS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN, GAZZI YOUSSEF CHARROUF, VALQUÍRIA BASSETTI PROCHMANN, DAYANA DE CARVALHO UHRE, MARCELO CESAR MACIEL, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CASSIANO ANDRE KAMINSKI, JULIANA NUNES DE SANTANA, SERGIO SIMÃO DIAS, MOISES DE ANDRADE, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, KARLIANA MENDES TEODORO, ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO.
Adv. Cessionários Dr(a):

Certidão de fl. 131 - TJ: Certifico, em cumprimento ao Decreto Judiciário n. 1347/2015 e artigo 5º da Portaria nº. 121/2016-DA/CP, que procedi à conversão dos autos físicos do precatório nº 56405/2002 em processo eletrônico, os quais receberam o n. 0000019-69.2002.2002.8.16.7000, sendo que, doravante, o petiçãoamento deverá ocorrer somente via Sistema PROJUDI; certifico, ainda, que após a publicação desta certidão e anotações devidas, os autos físicos serão encaminhados ao Arquivo Geral, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Portaria n. 121/2016. Curitiba, 19 de junho de 2019. Nelson Antonio Pinto Socreppa. Oficial Judiciário. Matrícula 7809

PROTOCOLO: 199800103744 - OF. REQUISITÓRIO: 1998/103744
REQUISITANTE: VARA CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - ANDIRÁ
REFERENCIA: MAND. DE SEGURANCA nº 116/1993
CREDOR(A): NEUSA APARECIDA PEREIRA e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY

DEVEDOR(A): Município de(a) BARRA DO JACARÉ
Adv. Devedor Dr(a): REPRESENTANTE LEGAL
Despacho Fl. 109-TJ: 1. Considerando que o pagamento foi efetuado diretamente à credora, sem a intermediação deste Tribunal, conforme consignado na decisão de fl. 104, a baixa do precatório somente será possível mediante a apresentação de cópias da sentença de extinção da execução e da respectiva certidão de trânsito em julgado, documentos que não foram apresentados pelo devedor até o presente momento. 2. Abra-se vista ao Ministério Público do Estado do Paraná pelo prazo de 15 dias, conforme previsto no item 10 da decisão de fl. 104. 3. Cientifique-se o Juízo de origem e intimem-se as partes. 4. Após, à espera da juntada da documentação necessária à baixa do precatório, arquivem-se os autos provisoriamente. Curitiba, 12 de junho de 2019. **Hamilton Rafael Marins Schwartz** Juiz Supervisor da Central de Precatórios.

PROTOCOLO: 200200045438 - OF. REQUISITÓRIO: 2002/45438
REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: ACAO ORDINARIA DE COBRANCA nº 10184/1992
CREDOR(A): ZELIA GODOLPHIM MAGALHAES e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): AIRTON MARQUES, ANDRE BORGES MARQUES
DEVEDOR(A): ESTADO - IPE
Adv. Devedor Dr(a): CELSO SILVESTRE GRYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO
DESP. FL. 145-TJ: 1. A retificação de precatório para substituição do polo credor em razão de sucessão *causa mortis* demanda dois requisitos: (i) prévia habilitação no processo de execução, na forma dos artigos 687 e seguintes do CPC, conforme deliberação do Comitê Gestor de Precatórios, acolhida pela Presidência desta Corte (DJ n. 1695/2015); e (ii) comprovação da extensão (percentual/fração) do crédito herdado, por meio de formal de partilha, carta de adjudicação, escritura pública ou documento equivalente. 2. Atendidas as aludidas premissas (fl. 144), promovam-se as diligências necessárias à retificação do polo credor, nos termos da decisão judicial encaminhada. 3. Comuniquem-se as partes e o juízo requisitante. 4. Após, retornem ao arquivo provisório. Curitiba, 11 de junho de 2019. **Hamilton Rafael Marins Schwartz** Juiz Supervisor da Central de Precatórios

PROTOCOLO: 199900064280 - OF. REQUISITÓRIO: 1999/64280
REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: EMBARGOS A EXECUCAO nº 14172/1996
CREDOR(A): ESPOLIO DE RUY BARBOSA CORREA FILHO
Adv. Credor Dr(a): AIRTON MARQUES, ANDRE BORGES MARQUES.
DEVEDOR(A): ESTADO - IPE
Adv. Devedor Dr(a): LETÍCIA FERREIRA DA SILVA, CELSO SILVESTRE GRYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO
Adv. Cessionários Dr(a): CERTIDÃO: Certifico, em cumprimento ao Decreto Judiciário n. 1347/2015 e artigo 5º da Portaria nº. 121/2016-DA/CP, que procedi à conversão dos autos físicos do precatório nº 64280/1999 em processo eletrônico, os quais receberam o n. 0000007-60.1999.8.16.7000, sendo que, doravante, o petiçãoamento deverá ocorrer somente via Sistema PROJUDI; certifico, ainda, que após a publicação desta certidão e anotações devidas, os autos físicos serão encaminhados ao Arquivo Geral, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Portaria n. 121/2016. Curitiba, quarta-feira, 19 de junho de 2019. Celso Luiz Ramos Oficial Judiciário Matr. 8.261.

PROTOCOLO: 200200056776 - OF. REQUISITÓRIO: 2002/56776
REQUISITANTE: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: ACAO ORDINARIA nº 22845/1995
CREDOR(A): MARIA ADELINA SAMARDA MONTEIRO NEGRAO e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): HUGO MARTINS KOSOP, JORGE LUIZ KOSOP NETO.
DEVEDOR(A): ESTADO - IPE
Adv. Devedor Dr(a): LETÍCIA FERREIRA DA SILVA, CELSO SILVESTRE GRYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO.
Adv. Cessionários Dr(a):

Certidão de fl. 94 - TJ: Certifico, em cumprimento ao Decreto Judiciário n. 1347/2015 e artigo 5º da Portaria nº. 121/2016-DA/CP, que procedi à conversão dos autos físicos do precatório nº 56776/2002 em processo eletrônico, os quais receberam o n. 0000018-84.2002.8.16.7000, sendo que, doravante, o

peticionamento deverá ocorrer somente via Sistema PROJUDI; certifico, ainda, que após a publicação desta certidão e anotações devidas, os autos físicos serão encaminhados ao Arquivo Geral, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Portaria n. 121/2016. Curitiba, 19 de junho de 2019. Nelson Antonio Pinto Socreppa. Oficial Judiciário. Matrícula 7809

PROTOCOLO: 199700108878 - OF. REQUISITÓRIO: 1997/108878
REQUISITANTE: JUÍZO ÚNICO - CAMPINA DA LAGOA
REFERENCIA: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO nº 322/1989
CREADOR(A): JOAO DA SILVA GOMES e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): KIYOSHI ISHITANI
DEVEDOR(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/PR
Adv. Devedor Dr(a): LUCIANO ROCHA WOISKI, CELSO SILVESTRE GRZYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO
Adv. Cessionários Dr(a): CERTIDÃO: Certifico, em cumprimento ao Decreto Judiciário n. 1347/2015 e artigo 5º da Portaria nº. 121/2016-DA/CP, que procedi à conversão dos autos físicos do precatório nº 107878/1997 em processo eletrônico, os quais receberam o n. 0000004-76.1997.8.16.7000, sendo que, doravante, o peticionamento deverá ocorrer somente via Sistema PROJUDI; certifico, ainda, que após a publicação desta certidão e anotações devidas, os autos físicos serão encaminhados ao Arquivo Geral, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Portaria n. 121/2016. Curitiba, quarta-feira, 19 de junho de 2019. Celso Luiz Ramos Oficial Judiciário Matr. 8.261.

PROTOCOLO: 200200023084 - OF. REQUISITÓRIO: 2002/23084
REQUISITANTE: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: AÇÃO ORDINÁRIA nº 36678/1997
CREADOR(A): ALCEU MARON e Outro(a)
Adv. Credor Dr(a): MAURO JOÃO SALESDE A. MARANHÃO, FABIANA C. RAMPAZZO ALMEIDA.
DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ
Adv. Devedor Dr(a): LETÍCIA FERREIRA DA SILVA, CELSO SILVESTRE GRZYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, GISELA DIAS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN, GAZZI YOUSSEF CHARROUF, VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN, DAYANA DE CARVALHO UHRE, MARCELO CESAR MACIEL, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CASSIANO ANDRE KAMINSKI, JULIANA NUNES DE SANTANA, SERGIO SIMÃO DIAS, MOISES DE ANDRADE, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, KARLIANA MENDES TEODORO, ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO
Adv. Cessionários Dr(a): JOAQUIM TRAMUJAS NETO, GILHERME GRUMMT WOLF, LUIZ ALFREDO R. FARIAS JR, **CERTIDÃO:** Certifico, em cumprimento ao Decreto Judiciário n. 1347/2015 e artigo 5º da Portaria nº. 121/2016-DA/CP, que procedi à conversão dos autos físicos do precatório nº 23084/2002 em processo eletrônico, os quais receberam o n. 0000013-62.2002.8.16.7000, sendo que, doravante, o peticionamento deverá ocorrer somente via Sistema PROJUDI; certifico, ainda, que após a publicação desta certidão e anotações devidas, os autos físicos serão encaminhados ao Arquivo Geral, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Portaria n. 121/2016. Curitiba, segunda-feira, 24 de junho de 2019. Celso Luiz Ramos Oficial Judiciário Matr. 8.261.

PROTOCOLO: 200300092093 - OF. REQUISITÓRIO: 2003/92093
REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: DECLARATÓRIA nº 10878/1992
CREADOR(A): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): RAFAELA VIALLE STROBEL DANTAS, GUILHERME GRUMMT WOLF, ANDRÉ RICHARD GUMZ, ROSÂNGELA ZILIOOTTO, GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE, SIDNEY ADILSON GMACH, JULIO CEZAR KAY, RICARDO A. KANAYAMA, RODRIGO LUÍS KANAYAMA, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, KARINA NOGUEIRA ALVES DE ARAUJO, THIAGO MOURÃO DE ARAUJO, FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, THIAGO AUGUSTINHAK DE ANDRADE, RENAN ZEGHBI MARTINS, IVAN CANZIANI SILVEIRA, RICARDO DE SOUZA MOREIRA, JEAN PIERRE COUSSEAU, MAURÍCIO RÉGIS SÂBER, KAIÓ MURILO DA SILVA ZILLI, MARINA MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN, MARILUCIA FLENIK, RAFAELA BEATRIZ BOAVENTURA CROZATTI, BRUNA KARLA SAWCZYN BLUM, VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA, HUGO JESUS SOARES, ELISABETE FERREIRA PUNDECK, ABNER PEREIRA DA

SILVA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, LILIAN RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, ELIEL RAMOS, PERCIVAL ERENO, CESAR ANANIAS BIM, PATRICIA ORTEGA LUTKE STANKIEWICZ, RUBERLEI JOSE FERREIRA, VALMIR ALVES SINGH, BRUNO SANTOS DE LIMA, CLAIR DA FLORA MARTINS, AMILCAR MARCELO MARTINS PEREIRA, JULIANA MARTINS PEREIRA

DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ

Adv. Devedor Dr(a): CELSO SILVESTRE GRZYCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, GISELA DIAS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN, GAZZI YOUSSEF CHARROUF, VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN, DAYANA DE CARVALHO UHRE, MARCELO CESAR MACIEL, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CASSIANO ANDRE KAMINSKI, JULIANA NUNES DE SANTANA, SERGIO SIMÃO DIAS, MOISES DE ANDRADE, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, KARLIANA MENDES TEODORO, ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO

Adv. Cessionários Dr(a): EMERSON AUGUSTO DONANSKI, VALÉRIA PREMEBIDA DOS SANTOS, CRISTINA ABGAIL IVANKIW LEIRIA, GUILHERME GRUMMT WOLF, LUCAS EDUARDO MONTEIRO MORETO, ERICO GERMANO HACK, MAURO ALEXANDRE ARAUJO KRAISMANN, JEFFERSON KAMINSKI, ALCEU SCHWEGLER, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, FABIO DUTRA, MARCOS BUENO GOMES, ELEN FABIA RAK MAMUS, JULIANA BARRACHI, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYER, DANIEL HENNING, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, LILIAN RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, RODRIGO KROTH BITENCOURT, NATHAN DOMINONI, TIAGO DUARTE DA CONCEIÇÃO, DANIELA C. R. NOGUEIRA DUARTE DA CONCEIÇÃO, MARINA AMORIM FIALES MOREIRA, CAMILA SIMÕES MARTINS, VANDERLEI LANZ, LUCAS ARANTES ROSATI, VALDECYR BORGES, RODRIGO KRAMECK VALENTE, ANA CAROLINA WEILER SILVA, CERINO LORENZETTI, PAULA CRISTINA BENEDETTI, NEIMAR BATISTA, LEONARDO RIBAS BRESSAN, JAMIL IBRAHIM FILHO, MARISA BARBIERI BORALLI, PAULO ROBERTO FRANCISCO FRANCO, MARCIO LUIZ BLAZIUS, MARCIO RODRIGO FRIZZO, PAULO ERNESTO WICHTOFF CUNHA, MAURICIO OBLADEN AGUIAR, GIOVANA AMATES FRANÇA TRAMUJAS, MARCIO ARI VENDORSCOLO, HENRIQUE DIAS, ALBERT IOMAR DE VASCONCELOS, PATRICIA FRIZZO, VINICIUS FERIATO, LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO, EDUARDO LUIZ MARCONATO, THIAGO ROOS ELBL, LUCIO ORLANDO ELBL, VINICIUS TEIXEIRA MONTEIRO, ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO, MARCELO JOSÉ SILVA DA SILVA, FERNANDO MARTINS DA SILVA, LUCAS JARDEVESKI ALVES, FERNANDO KUGLER VIEGAS, FIORAVANTE BUCH NETO, LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, SERGIO LUIZ BALBINOT, PRISCYLLA KELLI AGUIAR, FABIANE TAGLIARI, FRANCINI SONSIN AGUIAR CERVANTES, MARIA DE FATIMA LANG AGE, EDUARDO ROOS ELBL, ELIANE GONÇALVES DE SOUZA BROMBERG, FERNANDA LUISE DE AMORIM CASTELLANO BORGES, JULIANE ANDRÉA DE MENDES HEY MELO, DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS, JORGE WADIH TAHECH, ARLI PINTO DA SILVA, NATHALIA FAVARO DE CARVALHO, WILLIAN MODESTO DE OLIVEIRA, FABIANA CHINA LORENZETTI PACAGNAN, ANIBAL ANTONIO AGUILAR BECERRA, EMERSON KIYOSHI KITAMURA, CAROLINE BUSATTO, RODRIGO GARCIA SALMAZO, JOSE CARLOS BUSATTO, FELLIPE CIANCA FORTES, SERGIO BATISTA HENRICH, FACUNDO EDUARDO MENDOZA, VERA LÚCIA SCHREINER, LUIS GUSTAVO STREML, SOLANGE DO ROCIO CRUZARA, CELSO FERNANDO GUTMANN, CRISTIANO DA SILVA, CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS, MARIA AMELIA CASSIANA MASTRO ROSA VIANNA, SANDRO RAFAEL BONATTO, GIOVANI GIONEDIS FILHO, FERNANDO O'REILLY CABRAL BARRIONUEVO, GIOVANI GIONEDIS, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, EMILIANA SILVA SPERANCETTA, ROSIMEIRE ROLIM, LUANA LORA BLAZIUS, JOSE ALAERTES SILVEIRA, LETICIA SEVERO SOARES, GEAZI SARON ROCHA, ANDRÉ RICHARD GUMZ, DALVA MARVILLE DE CASTILHO, RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA, ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL, GUILHERME WILTON TALISIN DE OLIVEIRA, ARI CARLOS CANTELE, REBECCA ISABEL DUTRA RIBEIRO, ANA CLAUDIA MARCONATTO VECCHI, MICHELE GIAMBERARDINO FABRE, JOSE ELI SALAMACHA, EDUARDO SALAMACHA, LUIZ RENATO KNIGGENDORF, RAFAEL CEZAR RAMOS, ANDRE LUIZ LUNARDON, WILLIAM ROBERT NAHRA FILHO, CASSIANA MARIA DA COSTA, MARCELLO DE SOUZA TAQUES, ANGÉLICA CARNOVALE MARÇOLA, LUCIANA CASTALDO COLOSIO, CLAUDINEI LAGUNA MARTINS, EMERSON RODRIGUES DA SILVA, VANIA DE AGUIAR, FLAVIO PANSIERI

INFORMAÇÃO CPRE-DA 4128025 - SEI 0054680-92.2019.8.16.6000: Senhora Diretora, Trata-se de Malote Digital encaminhado pelo d. Juízo da Vara do Trabalho de Pinhais, informando a celebração de acordo entre o Reclamante LAERCIO TAVARES e a empresa MILPLAST EMBALAGENS LTDA. ME, envolvendo créditos do precatório requisitório nº 2003/92.093. INFORMO que a cessão notificada no presente protocolado foi anotada junto ao Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, na cadeia dos credores originários JUSSARA GONÇALVES, ADEMAR SOARES DE MEDEIROS e RAQUEL SALOMÉ CECHIN. Informe que as cessões foram anotadas sem percentual definido, eis que o Ofício encaminhado indica valores, porém sem percentagens definidas. Importa ressaltar que as cessões dos referidos credores originários à empresa MILPLAST igualmente não continham percentual cedido, em desconformidade ao Decreto Judiciário nº 918/2010. Informe, ainda, que foi procedido, no campo respectivo do SGP, ao cadastro do advogado EDUARDO LUIZ MARCONATO, que patrocina a causa no Juízo trabalhista. **Ruy José Miranda Raton** Divisão Administrativa De acordo. À Divisão Administrativa para dar ciência ao credor, devedor e cessionário acerca da presente informação. Encaminhe-se ao d. Juízo da Vara do Trabalho de Pinhais cópia da presente informação, via Malote

Digital. Após, extraia-se cópia integral deste protocolo e junte-se no apenso de cessões do referido precatório. Junte-se, também, cópia da presente informação nos autos do referido precatório. Por fim, certificado o cumprimento, conclua-se o presente. Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*. **Patrícia Caetano** Diretora Central de Precatórios

PROTOCOLO: 200200020747 - OF. REQUISITÓRIO: 2002/20747
REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: AÇÃO ORDINARIA nº 18227/1998
CREDOR(A): EUNICE DOS SANTOS BEGGI e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): LUIZ BRESOLIN
DEVEDOR(A): ESTADO - IPE
Adv. Devedor Dr(a): LETÍCIA FERREIRA DA SILVA, CELSO SILVESTRE GRUCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO
Adv. Cessionários Dr(a): CERTIDÃO: Certifico, em cumprimento ao Decreto Judiciário n. 1347/2015 e artigo 5º da Portaria nº. 121/2016-DA/CP, que procedi à conversão dos autos físicos do precatório nº 20747/2002 em processo eletrônico, os quais receberam o n. 0000012-77.2002.8.16.7000, sendo que, doravante, o peticionamento deverá ocorrer somente via Sistema PROJUDI; certifico, ainda, que após a publicação desta certidão e anotações devidas, os autos físicos serão encaminhados ao Arquivo Geral, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Portaria n. 121/2016. Curitiba, segunda-feira, 24 de junho de 2019. Celso Luiz Ramos Oficial Judiciário Matr. 8.261.

PROTOCOLO: 200200063659 - OF. REQUISITÓRIO: 2002/63659
REQUISITANTE: VARA CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DO TRABALHO E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL - GOIOERÉ
REFERENCIA: AÇÃO ORDINARIA nº 077/1995
CREDOR(A): ROMILDO MANOEL PINTO e Outros(as)
Adv. Credor Dr(a): JOAO GUANDALIN, OSMAR JOSE SERRAGLIO, JOSÉ PENTO NETO.
DEVEDOR(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/PR
Adv. Devedor Dr(a): LUCIANO ROCHA WOISKI, CELSO SILVESTRE GRUCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO
Adv. Cessionários Dr(a): CERTIDÃO: Certifico, em cumprimento ao Decreto Judiciário n. 1347/2015 e artigo 5º da Portaria nº. 121/2016-DA/CP, que procedi à conversão dos autos físicos do precatório nº 63659/2002 em processo eletrônico, os quais receberam o n. 0000020-54.2002.8.16.7000, sendo que, doravante, o peticionamento deverá ocorrer somente via Sistema PROJUDI; certifico, ainda, que após a publicação desta certidão e anotações devidas, os autos físicos serão encaminhados ao Arquivo Geral, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Portaria n. 121/2016. Curitiba, segunda-feira, 24 de junho de 2019. Celso Luiz Ramos Oficial Judiciário Matr. 8.261.

PROTOCOLO: 199800020310 - OF. REQUISITÓRIO: 1998/20310
REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: AÇÃO ORDINARIA nº 0000051-43.1984.8.16.0004
CREDOR(A): ADELAIDE ZASATZKI BARETTA
Adv. Credor Dr(a): ELIÚD JOSÉ BORGES JUNIOR
DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ
Adv. Devedor Dr(a): CELSO SILVESTRE GRUCAJUK, DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS, GISELA DIAS, RAFAEL SOARES LEITE, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO, JOSÉ FERNANDO PUCHTA, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, JOEL SAMWAYS NETO, LUIR CESCHIN, GAZZI YOUSSEF CHARROUF, VALQUÍRIA BASSETTI PROCHMANN, DAYANA DE CARVALHO UHRE, MARCELO CESAR MACIEL, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, CASSIANO ANDRE KAMINSKI, JULIANA NUNES DE SANTANA, SERGIO SIMÃO DIAS, MOISES DE ANDRADE, MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON, KARLIANA MENDES TEODORO, ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO
DESPACHO PROFERIDO NO PROTOCOLADO
SEI 0018896-54.2019.8.16.6000, DECISÃO Nº 4131386 - CPRE-DJ, ITEM 9: 1. Após a decisão n. 3915277 (a cujos termos se remete), a parte credora protocolou o pedido de reconsideração n. 3984349, no qual, em síntese, busca afastar a preclusão lógica, a fim de ter considerados seus argumentos meritórios. 2. A peça não merece prosperar. Os peticionantes alegam, de forma simplista, que *em momento algum os Exequentes afirmaram ter ocorrido o pagamento do devido, para se subentender preclusão lógica, muito pelo contrário. O que se afirmou foi que*

o processo ainda não havia adentrado a fase de discussão do saldo? 3. Como já constou do item 25 do sobredito decisório, a preclusão lógica consiste na vedação de *que se faça algo em contradição com aquilo que já se fez?*, e se liga *à proibição de venire contra factum proprium?* 4. Embora a citação doutrinária ali contida utilize como exemplo a situação em que o exequente afirma que a dívida foi paga, não é somente nesse caso que se pode configurar a preclusão lógica, cabendo a análise de cada contexto fático. 5. No presente caso, o fato de os peticionantes, intimados no curso do processo judicial sobre o depósito do valor do precatório, terem apenas requerido levantamento e afirmado categoricamente que a única discussão que havia referia-se à retenção de imposto de renda, demonstrando anuência com relação ao montante disponibilizado, decerto entra em contradição com a atual pretensão de revisão. 6. Não fosse apenas por isso, o exame do mérito da impugnação restaria igualmente obstado pela patente operacionalização da decadência do direito de reclamar administrativamente, haja vista a superação do prazo de um ano fixado no art. 6º do Decreto 20.910/1932 (entre o pagamento e a irrisignação se passaram doze anos, conforme item 23 da decisão ora guerreada). 7. Ficam as discussões de fundo, pois, prejudicadas. 8. Por todo o exposto, rejeito o pedido de reconsideração, mantendo integralmente a decisão n. 3915277. 9. Comuniquem-se as partes e o juízo requisitante. 10. Após, conclua-se. Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Rafael Marins Schwartz, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 19/06/2019, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Corregedoria da Justiça

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53/2019

O Desembargador José Augusto Gomes Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso IV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e artigo 25 do Código de Normas,

R E S O L V E

1. **DETERMINAR** a realização de Correição Geral Ordinária nas seguintes Comarcas:

Comarca	Data da Correição	Modalidade	FORO
MANGUEIRINHA*	25.6.2019	VIRTUAL	JUDICIAL
SIQUEIRA CAMPOS*	9.7.2019	PRESENCIAL	JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
IBAITI*	10.7.2019	PRESENCIAL	JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
TOMAZINA*	11.7.2019	PRESENCIAL	JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
PARANAVÁI*	22.7.2019 E 23.7.2019	PRESENCIAL	JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
PARAÍSO DO NORTE*	24.7.2019	PRESENCIAL	JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
ALTO PARANÁ*	25.7.2019	PRESENCIAL	JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
PATO BRANCO**	30.7.2019 E 31.7.2019	PRESENCIAL	JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
CORONEL VIVIDA**	1.8.2019	PRESENCIAL	JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
MANGUEIRINHA**	2.8.2019	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
GUARANIÇU**	6.8.2019	PRESENCIAL	JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

*Período sob Correição de 1.1.2016 a 31.5.2019;

**Período sob Correição de 1.1.2016 a 30.6.2019;

• Serão correccionados os respectivos juizes titulares e substitutos das unidades judiciais.

2. **DETERMINAR** a realização de Correição-Geral Ordinária nas seguintes Unidades Judiciárias do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

Foro Central de Curitiba	Data da Correição	Modalidade	Período sob Correição
12ª VARA JUDICIAL - 12ª VARA CÍVEL	16.7.2019	PRESENCIAL	1.1.2016 a 31.6.2019
13ª VARA JUDICIAL - 13ª VARA CÍVEL	17.7.2019	PRESENCIAL	1.1.2016 a 31.6.2019
14ª VARA JUDICIAL - 14ª VARA CÍVEL	18.7.2019	PRESENCIAL	1.1.2016 a 31.6.2019

• Serão correccionados os respectivos juizes titulares e substitutos das unidades judiciais.

3. **DETERMINAR** a realização de Correição Ordinária nas seguintes Serventias do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

Serventia	Data
6º TABELIONATO DE NOTAS	27.6.2019
4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	18.7.2019

• Período Inspeccionado: data da última inspeção correccional realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça até o dia anterior à correição.

4. **RETIFICAR** a ordem de Serviço nº 36/2019, para determinar a realização de Correição-Geral Ordinária no Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel nos dias 7.8.2019, 8.8.2019 e 9.8.2019, e não como lá constou.

5. **ALTERAR** a Ordem de Serviço nº 45/2019, a fim de determinar a realização de Correição-Geral Ordinária nas Comarcas de SÃO JOÃO, DOIS VIZINHOS e CHOPINZINHO nas seguintes datas, e não como lá constou:

SÃO JOÃO*	2.7.2019
DOIS VIZINHOS*	3.7.2019
CHOPINZINHO*	4.7.2019

*Período sob Correição de 1.1.2016 a 31.5.2019;

• Serão correccionados os respectivos juizes titulares e substitutos das unidades judiciais.

6. Os doutores Juizes de Direito das referidas Unidades Judiciárias são responsáveis pelas orientações e acompanhamentos dos servidores no preenchimento do Anexo C (disponível no site do Tribunal de Justiça - Legislação - Código de Normas - Anexos), considerando o período sob correição, assim como pelo

encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça (obrigatoriamente para o e-mail assessoriacgj@tjpr.jus.br), **20 (vinte) dias** anteriores ao dia da Correição.

7. Os trabalhos das Correições Presenciais às 8h30min nas datas apazadas, com a presença dos Magistrados e servidores em atividade, que ficarão à disposição do Desembargador, dos Juizes Auxiliares e Assessores Correccionais para os serviços da Correição. A carga horária excedente de trabalho poderá ser compensada em data a ser designada pelos Juizes responsáveis.

8. Os serviços distritais deverão cumprir o cronograma do local, data e hora do início das atividades, a ser encaminhado pela Assessoria Correccional, e apresentarão todos os livros e arquivos formados da data da última Correição até os que estão atualmente em andamento.

9. Imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço, a Direção do Fórum deverá dar ampla divulgação da Correição, a se ressaltar aos servidores do Foro Judicial e aos agentes delegados do Foro Extrajudicial (sede e distritos), e agendar reuniões com autoridades e pessoas interessadas em conversar com o Desembargador.

10. Conforme instruções previstas no Provimento nº 288 (em anexo), em seus artigos 9º a 13, solicita-se a reserva do Tribunal do Júri a partir das 08h30m do dia marcado para a correição em cada Comarca, devendo o Juiz Diretor do Fórum ou o Juiz Diretor-Geral do Fórum, onde houver, comunicar todas as Autoridades nominadas no artigo 9º do Provimento nº 288 para participarem do ato de instalação da Correição-Geral Ordinária às 10h00min do respectivo dia.

11. Deverá ser disponibilizado local para o Desembargador e para a equipe correccional, a exemplo do Tribunal do Júri e das salas de audiência.

P U B L I Q U E - S E . C U M P R A - S E .

Curitiba, 05 de junho de 2019.

Des. JOSÉ ANICETO
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/6132641

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56/2019

O Desembargador José Augusto Gomes Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso IV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e artigo 25 do Código de Normas,

R E S O L V E

1. **Retificar** a Ordem de Serviço nº 53/2019, a fim de **alterar** as datas das Correições-Gerais Ordinárias nas Comarcas de Chopinzinho e Mangueirinha, conforme o quadro a seguir:

Comarca	Data da Correição	Modalidade	Foro
CHOPINZINHO*	1.7.2019	PRESENCIAL	JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL
MANGUEIRINHA*	4.7.2019	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL

*Período sob Correição de 1.1.2016 a 31.5.2019

2. **Alterar** a Ordem de Serviço nº 53/2019, a fim de **determinar** a realização de Correição-Geral Ordinária nas Comarcas de PATO BRANCO e BARRAÇÃO, nas seguintes datas:

Comarca	Data da Correição	Modalidade	Foro
*PATO BRANCO	30.7.2019 e 31.7.2019	PRESENCIAL	JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL
BARRAÇÃO*	1.8.2019 e 2.8.2019	PRESENCIAL	JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL

*Período sob Correição de 1.1.2016 a 30.6.2019;

3. **Determinar** o **adiamento** da seguinte Correição agendada por meio da Ordem de Serviço nº 53/2019, a qual será remarcada oportunamente:

Comarca	Data da Correição	Modalidade	Foro
CORONEL VIVIDA	01.8.2019	PRESENCIAL	JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL

4. Permanecem inalteradas as demais determinações das citadas Ordens de Serviço.

P U B L I Q U E - S E . C O M U N I Q U E - S E .
C U M P R A - S E .

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Des. JOSÉ ANICETO
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141229

Ofício Circular

Curitiba 24 junho 2019
Ofício-Circular 052/2019
SEI 0053851-14.2019.8.16.6000

Assunto: Interpretação que deve ser adotada pelos Registradores de Imóveis do Estado quanto a alteração ocorrida pela Lei 13.838, de 04/06/2019

Senhores Registradores de Imóveis do Estado do Paraná,

Encaminho-lhes cópia da decisão GC 4110288, a fim de que observem a nova legislação acerca do tema supracitado.

Atenciosamente,

Des. Luiz Cezar Nicolau, Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6141964

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

17ª VARA CÍVEL**COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
DR. AUSTREGESILIO TREVISAN****RELACAO N 11/2019**

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ADELINO VENTURI JUNIOR 00035 000859/2007
ADRIANA DE ALCÂNTARA LUCHTENBERG 00040 000908/2008
ADYR SEBASTIAO FERREIRA 00037 001302/2007
AFONSO CELSO BARREIROS 00039 000367/2008
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO 00011
000619/1997
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO 00040
000908/2008
ALEXANDRE LUIZ D. DOS SANTOS 00007 000923/1996
ALINE CALIXTO MARQUES 00043 004465/2010
ALISSON ANTHONY WANDSCHEER 00036 001201/2007
ALTIVO JOSE SENISKI 00034 000649/2007
ANA LUCIA BARBETTI 00022 000764/2003
ANA TEREZA PALHARES BASILIO 00045 007250/2010
00048 039030/2010
00051 011177/2011
00053 055717/2011
ANDRE LUIS AGNER MACHADO MARTINS 00022 000764/2003
ANDRE MACIEL WANDSCHEER 00036 001201/2007
ANDRÉ RAONY BILEK DOS SANTOS 00014 000178/2000
ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM 00026 000679/2005
ANTONIO CARLOS PERIOTO 00012 001056/1998
ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA 00019
001506/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA 00005 000363/1996
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA 00015 000807/2000
00018 000779/2002
ATILIO AUGUSTO SEGANTIN BRAGA 00022 000764/2003
BRUNO FRANCK 00031 000749/2006
BRUNO FREITAS BARBOSA 00017 000397/2002
CAMILA RIBEIRO CARAMUJO MORAES 00037 001302/2007
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO 00025
000177/2005
CARLOS ALBERTO PESSOA SANTOS JUNIOR 00006
000665/1996
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER 00052
033921/2011
CARLOS JUAREZ WEBER 00001 000544/1987
00002 000746/1987

CARMEM ESTER ROMERO 00013 000556/1999
CARMEM SILVIA M.GARMENDIA DE BORBA 00022
000764/2003
CASSIANO LUIZ IURK 00052 033921/2011
CESAR AUGUSTO TERRA 00022 000764/2003
CHRISTIAN LAUFER 00035 000859/2007
CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO 00012 001056/1998
CLAUDIO XAVIER PETRYK 00003 000589/1994
00004 000709/1994
00010 000220/1997
CLINIO L L LYRA 00002 000746/1987
CORNELIO AFONSO CAPIVERDE 00048 039030/2010
DALVA ARAUJO GONÇALVES 00023 000898/2004
DANIEL KRUGER MONTOYA 00035 000859/2007
DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO 00046 010190/2010
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR 00007 000923/1996
EDEMAR FRITZ JUNIOR 00003 000589/1994
00004 000709/1994
00009 000219/1997
00010 000220/1997
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR 00034 000649/2007
EDSON ANTONIO LENZI FILHO 00007 000923/1996
EDSON RIBAS MALACHINI 00012 001056/1998
EDUARDO BATISTEL RAMOS 00052 033921/2011
EDUARDO FRANCA ROMEIRO 00042 001312/2009
EDUARDO RODRIGUES MELO 00028 000514/2006
ELISA GEHLEN P. B. DE CARVALHO 00055 020111/2012
EMANUEL FERNANDO CASTELLI RIBAS 00020 000405/2003
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN 00001 000544/1987
ENIO CORREA MARANHÃO 00030 000674/2006
ESTEVAO RUCHINSKI 00015 000807/2000
EVARISTO ARAGAO SANTOS 00037 001302/2007
FABIO AUGUSTO CABRAL BERTELLI 00022 000764/2003
FABIO SILVEIRA ROCHA 00052 033921/2011
FERNANDO JOSE GASPAS 00046 010190/2010
FERNANDO VERNALHA GUIMARAES 00022 000764/2003
FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO 00050 009767/2011
FLAVIA IRIS PAIAO 00042 001312/2009
FLAVIO DIONISIO BERNARTT 00037 001302/2007
FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR 00055 020111/2012
FÁBIO GUSTAVO BIZ 00053 055717/2011
GABRIEL BITTENCOURT PEREIRA 00052 033921/2011
GERALDO JASINSKI JUNIOR 00029 000538/2006
GILBERTO MARIA 00049 055317/2010
GILBERTO STINGLIN LOTH 00022 000764/2003
GIOVANA FRANZONI MARIA 00049 055317/2010
GUILHERME PEZZI NETO 00004 000709/1994
GUSTAVO VISEU 00022 000764/2003
HELOISA HELENA PADILHA 00013 000556/1999
HUMBERTO CICCARINO NETO 00049 055317/2010
HUMBERTO TOMMASI 00031 000749/2006
IONEIA ILDA VERONEZE 00009 000219/1997
IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA 00028 000514/2006
IRIA REGINA MARCHIORI 00037 001302/2007
ISABELA VELLOZO RIBAS 00027 000469/2006
JACEGUAY F. DE LAURINDO RIBAS 00027 000469/2006
JACKSON LUIS SALATA 00055 020111/2012
JANDER LUIS CATARIN 00021 000578/2003
JEAN CARLO DE ALMEIDA 00028 000514/2006
JEANNY SANTA ROSA M. OLIVEIRA 00038 000126/2008
JEFFERSON COMELI 00050 009767/2011
JESSICA AGDA DA SILVA 00022 000764/2003
JOAO CARLOS DALEFFE 00029 000538/2006
JOAO CASILLO 00050 009767/2011
JOAO LEONELHO GABARDO FILHO 00022 000764/2003
JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA ABBAS FILH 00027
000469/2006
JOAQUIM MIRO 00028 000514/2006
00045 007250/2010
00048 039030/2010
00051 011177/2011
00053 055717/2011
JOSE AUGUSTO PEDROSO 00034 000649/2007
00039 000367/2008
JOSE CARDOSO 00034 000649/2007
JOSE CESAR VALEIXO NETO 00052 033921/2011
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 00050 009767/2011
JOSE DEVANIR FRITOLA 00005 000363/1996
JOSE DO CARMO BADARO 00008 001195/1996
JOSE DOMINGUES 00025 000177/2005
JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO 00041 001739/2008
JOSE NAZARENO GOULART 00054 001616/2012
JOSE VALTER RODRIGUES 00032 000325/2007
JOSICLER VIEIRA B. MARCONDES 00006 000665/1996
JULIANA CARLA DE OLIVEIRA FREITAS 00036 001201/2007

JULIANE ZANCANARO 00022 000764/2003
 JUNIOR CARLOS F. MOREIRA 00034 000649/2007
 KARINA DE OLIVEIRA FABRIS DOS SANTOS 00050
 009767/2011
 KAUE MARCIO MELO MYASAVA 00047 025588/2010
 LAURA THAIS DE CARVALHO SANCHES 00056 039007/2012
 LEONEI MARTINS FREITAS 00018 000779/2002
 LEONEL TREVISAN JUNIOR 00033 000393/2007
 LINCOLN TAYLOR FERREIRA 00023 000898/2004
 LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA 00006 000665/1996
 LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDES 00007 000923/1996
 LOURIVAL BARAO MARQUES 00022 000764/2003
 LUCAS GOULARTE DA SILVA 00027 000469/2006
 LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA 00051 011177/2011
 LUCIANO GIONGO BRESCIANI 00028 000514/2006
 LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA 00007 000923/1996
 LUIZ ANTONIO DAROS 00019 001506/2002
 LUIZ CARLOS DE LIMA 00019 001506/2002
 LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR 00025 000177/2005
 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 00006 000665/1996
 00023 000898/2004
 LUIZ FERNANDO PEREIRA 00022 000764/2003
 LUIZ GONZAGA M. CORREIA 00016 000356/2002
 LUIZ GUILHERME COVRE DE MARCO 00045 007250/2010
 LUIZ GUSTAVO BARON 00030 000674/2006
 LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 00039 000367/2008
 LUIZ ROBERTO ROMANO 00056 039007/2012
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER 00037 001302/2007
 LUZARDO THOMAZ DE AQUINO 00028 000514/2006
 MAGDA LUIZA RIGODONZZO EGGER 00022 000764/2003
 MARCELLO REUS DARIN DE ARAUJO 00041 001739/2008
 MARCELO CISCATO 00034 000649/2007
 MARCELO SZADKOSKI 00036 001201/2007
 MARCIO DA SILVA MUIÑOS 00012 001056/1998
 MARCIO KIEM 00044 005621/2010
 MARCIO NICOLAU DUMAS 00005 000363/1996
 MARCO AURELIO CARNEIRO 00035 000859/2007
 MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS 00041 001739/2008
 MARCOS VENDRAMINI 00030 000674/2006
 00036 001201/2007
 MARIA LUCILIA GOMES 00038 000126/2008
 MARINA TABALIPA KALLUF 00007 000923/1996
 MAURO VIDAL MARON 00056 039007/2012
 MAYLIN MAFFINI 00038 000126/2008
 MELINA SAMMA NUNES 00027 000469/2006
 MERIANE DA GRACA SANDER 00029 000538/2006
 MERLYN GRANDO MARTINS 00033 000393/2007
 MILENA MARTINS CASTELLI RIBAS 00020 000405/2003
 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 00019 001506/2002
 MUNIR ABAGGE 00043 004465/2010
 NEWTON DORNELES SARATT 00022 000764/2003
 NORBERTO TARGINO DA SILVA 00054 001616/2012
 OLIMPIO DE OLIVEIRA CARDOSO 00047 025588/2010
 OLIVIO H. R. FERAZ 00021 000578/2003
 OTTO JOAO LYRA NETO 00034 000649/2007
 00039 000367/2008
 PAOLA NUNES DE MELO 00043 004465/2010
 PATRICIA BORGES GUERIOS 00035 000859/2007
 PATRICIA CASILLO 00007 000923/1996
 PAULO ROBERTO ALMEIDA BRITTO JUNIOR 00043
 004465/2010
 PAULO VIEIRA DE CAMARGO 00034 000649/2007
 PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES 00050 009767/2011
 PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA 00032 000325/2007
 PERCY ARAUJO 00020 000405/2003
 PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIAO 00015 000807/2000
 00033 000393/2007
 RAFAELA CRISTINA PICUSSA DE BRITTO 00027 000469/2006
 RICARDO ANDRAUS 00030 000674/2006
 RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER 00034 000649/2007
 RICARDO LUCAS CALDERON 00042 001312/2009
 RODRIGO AUGUSTO KALINOWSKI 00047 025588/2010
 RODRIGO FONTANA FRANÇA 00015 000807/2000
 00018 000779/2002
 ROMARA COSTA BORGES 00038 000126/2008
 RUBENS RODRIGUES MIRANDA JUNIOR 00034 000649/2007
 00039 000367/2008
 SAMIRA NABBOUH ABREU 00028 000514/2006
 SANDRA REGINA RODRIGUES 00044 005621/2010
 00047 025588/2010
 SANDRO BALDUINO MORAIS 00007 000923/1996
 SIMONE BARCIK KURDY 00029 000538/2006
 STELA MARLENE SCHWERZ 00013 000556/1999
 TARCISIO ARAUJO KROETZ 00034 000649/2007
 THAMMY MAYRA TONEGAWA 00024 001317/2004

THIERRY PIERRE EL OMAIRI 00034 000649/2007
 TOMMY FARAGO A. WIPPEL 00055 020111/2012
 TWINK MENDES DE MORAES 00040 000908/2008
 VALDIVIA MARQUES DA SILVA 00034 000649/2007
 VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA 00046 010190/2010
 VIVOLA RISDEN MARIOT 00035 000859/2007

- EXECUCAO DE TITULOS-0000408-27.1987.8.16.0001-ANTONIO ALBERTO GARANITO x DINARTE JOSE BENATO-I- Ante a certidao retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Advs. CARLOS JUAREZ WEBER e EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN-.
- EMBARGOS A EXECUCAO-0000407-42.1987.8.16.0001-DINARTE JOSE BENATTO x ANTONIO ALBERTO GARANITO-I- Ante a certidao retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Advs. CLINIO L L LYRA e CARLOS JUAREZ WEBER-.
- MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-589/1994-WANDERLEI LUIZ BENACHIO E OUTRO x BANCO FIAT S.A- Intimem-se os autores a, no prazo de cinco dias, manifestarem-se quanto ao interesse no prosseguimento do processo, sob pena de sua extinção sem resolução de merito. Apos, voltem em separado. -Advs. EDEMAR FRITZ JUNIOR e CLAUDIO XAVIER PETRYK-.
- ORDINARIA DECLARATORIA DE IN.-709/1994-WANDERLEI LUIZ BENACHIO E OUTROS x BANCO FIAT S.A- Intimem-se os autores a, no prazo de cinco dias, manifestarem-se quanto ao interesse no prosseguimento do processo, sob pena de sua extinção sem resolução do merito. Apos voltem em separado.-Advs. EDEMAR FRITZ JUNIOR, GUILHERME PEZZI NETO e CLAUDIO XAVIER PETRYK-.
- EXECUCAO DE TITULOS-363/1996-SOFHAR INFORMATICA E ELTRONICA LTDA x GUILHERME JULIANO KETZER- Manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, acerca da prescrição intercorrente. Int. -Advs. JOSE DEVANIR FRITOLA, APARECIDO JOSE DA SILVA e MARCIO NICOLAU DUMAS-.
- EXECUCAO DE TITULOS-0002692-90.1996.8.16.0001-BANCO DO BRASIL S/A x CARLOS AGOSTINHO FEDALTO e outro-I- Ante a certidao retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Advs. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, JOSICLER VIEIRA B. MARCONDES, CARLOS ALBERTO PESSOA SANTOS JUNIOR e LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA-.
- EXECUCAO DE TITULOS-0002711-96.1996.8.16.0001-BANCO BILBAO VIZCAIA ARGENTARIA BRASIL x CLINICA SANTA MARGARIDA CLISAMA ASSIST. MEDICA S/C e outro-I- Ante a certidao retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Advs. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDES, EDSON ANTONIO LENZI FILHO, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, MARINA TABALIPA KALLUF, PATRICIA CASILLO, SANDRO BALDUINO MORAIS, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA e ALEXANDRE LUIZ D. DOS SANTOS-.
- EXECUCAO DE TITULOS-0001798-17.1996.8.16.0001-IVAN ALVES CORREA x JORGE BONIFACIO e outro- Manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, acerca da prescrição intercorrente. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-.
- EXECUCAO DE TITULOS-219/1997-BANCO FIAT S.A x DIGITUS FOTOCOPOSICAO LTDA e outros- Ante o lapso temporal transcorrido, arquivem-se definitivamente os presentes autos, assegurada eventual reativação do feito pelo interessado. -Advs. IONEIA ILDA VERONEZE e EDEMAR FRITZ JUNIOR-.
- EMBARGOS A EXECUCAO-220/1997-DIGITUS FOTOCOPOSICAO LTDA e outros x BANCO FIAT S.A- Intimem-se os embargantes a, no prazo de cinco dias, manifestarem-se quanto ao interesse no prosseguimento do processo, sob pena de sua extinção sem resolução do merito. Apos, voltem em separado -Advs. EDEMAR FRITZ JUNIOR e CLAUDIO XAVIER PETRYK-.
- BUSCA E APREENSAO-0002797-33.1997.8.16.0001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x DANTE DA CRUZ MURINO-I- Ante a certidao retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-.
- EMBARGOS DO DEVEDOR-0000788-64.1998.8.16.0001-EROS JOSE DE ASSIS TABORDA RIBAS x WALDIR BUENO DE FARIA-I- Ante a certidao retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Advs. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, MARCIO DA SILVA MUIÑOS, EDSON RIBAS MALACHINI e ANTONIO CARLOS PERIOTO-.
- ORDINARIA DECLARATORIA-0003561-48.1999.8.16.0001-CIAPLAST-INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. x RADIAL TRANSPORTES S.A- 1. Tratando-se de demanda apresentada em 1999, os autos encontram-se paralisados ha quase 10 (dez) anos sem manifestação positiva da parte exequente. 2. Como cedição a prescrição intercorrente ocorre quando a parte deixa de se manifestar nos autos, paralisando o processo, sem justificativa, quando deveria dar prosseguimento a ele. 3. No caso em analise, cabia a parte autora dar o efetivo impulso processual ao feito, o que nao fez, sendo que, o que ocorreu efetivamente foi abandono da causa por desidia ou inercia do autor, cujo transcurso ja ultrapassara o lapso temporal para a determinação de sua prescrição e eventual extinção. 4. Desta forma, tendo em vista que a inercia da parte interessada por quase 10 (dez) anos, tempo excessivo, de oficio (par. 1º, art. 332, do CPC), pronuncio a prescrição da pretensão da(s) parte(s) exequente(s), com base, no art. 487, II, do CPC, julgando extinto o feito. 5. Custas pela(s) parte(s) exequente(s). 6. Transitada em julgado, realizem-se as diligencias necessarias e apos, arquivem-se com observancia das formalidades legais. 7. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. STELA MARLENE SCHWERZ, CARMEM ESTER ROMERO e HELOISA HELENA PADILHA-.
- USUCAPIAO-0003661-66.2000.8.16.0001-JOANINHA BONILHA XIMENES x ROSAMARIA HAUER-Diga o interessado quanto a retirada do(a)(s) mandado de

transcrição, no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ANDRE RAONY BILEK DOS SANTOS.-

15. EXECUCAO DE TITULOS-0003082-21.2000.8.16.0001-BANCO ITAU S.A. x RAQUEL FERREIRA DE ALMEIDA- ME e outro- Ante o lapso temporal transcorrido, arquivem-se definitivamente os presentes autos, assegurada eventual reativação do feito pelo interessado. -Advs. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, RODRIGO FONTANA FRANÇA, ESTEVAO RUCHINSKI e PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIAO.-

16. CIVIL PUBLICA-0001837-04.2002.8.16.0001-ADOC- ASSOCIACAO DE DEFESA E ORIENTACAO DO CIDADAO x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL-Intimem-se a(s) parte(s) interessada(s) para proceder, antecipadamente, o recolhimento das custas para a expedição de OFÍCIO(S), no valor R\$ 14,06 (por cada Ofício Expedido/requerido). -Adv. LUIZ GONZAGA M. CORREIA.-

17. INVENTARIO-0004727-13.2002.8.16.0001-GERSON RINO PARNTL Oaida x BEN AMIM EURIDES Oaida -Adv. BRUNO FREITAS BARBOSA.-

18. EMBARGOS A EXECUCAO-779/2002-RAQUEL FERREIRA DE ALMEIDA- ME e outro x BANCO ITAU S.A.- Ante o lapso temporal transcorrido, arquivem-se definitivamente os presentes autos, assegurada eventual reativação do feito pelo interessado. -Advs. LEONEI MARTINS FREITAS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e RODRIGO FONTANA FRANÇA.-

19. EXECUCAO DE TITULOS-1506/2002-VERA LUCIA MOREIRA KOLACO x SASSE-CIA NACIONAL DE SEGUROS DA CAIXA ECONOMICA F e outro- Os autos encontram-se em cartório, desarquivados, pelo prazo de 30 dias. -Advs. LUIZ ANTONIO DAROS, LUIZ CARLOS DE LIMA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA.-

20. EXECUCAO DE TITULOS-405/2003-CLAUDETE PERES DOS SANTOS x SAUDIR DE PAULA JUNIOR-Manifeste-se a exequente, em 05 (cinco) dias, acerca da prescrição intercorrente. Int. -Advs. PERCY ARAUJO, EMANUEL FERNANDO CASTELLI RIBAS e MILENA MARTINS CASTELLI RIBAS.-

21. DECLARATORIA DE NULIDADE-0006162-85.2003.8.16.0001-JOAO ELISIO STOCHI x HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO-Aguarda o preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias, restando autorizados os respectivos titulares à execução e inscrição em banco de dados. Valor das custas - R\$ 533,10-Advs. JANDER LUIS CATARIN e OLIVIO H. R. FERRAZ.-

22. ORDINARIA-0005835-43.2003.8.16.0001-KARAMGATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA x TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S/A - TAM e outros-Diga a parte interessada, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 868vº (verificando o estoque de contas da CEF não foram localizados depósitos em nome das partes) -Advs. FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO PEREIRA, CARMEM SILVIA M.GARMENDIA DE BORBA, LOURIVAL BARAO MARQUES, FABIO AUGUSTO CABRAL BERTELLI, MAGDA LUIZA RIGODONZO EGGER, ANA LUCIA BARBETTI, JULIANE ZANCANARO, NEWTON DORNELES SARATT, GUSTAVO VISEU, ANDRE LUIS AGNER MACHADO MARTINS, JESSICA AGDA DA SILVA, ATILIO AUGUSTO SEGANTIN BRAGA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH.-

23. EXECUCAO DE SENTENCA-0007833-12.2004.8.16.0001-EUGENIO BENITES x CIDADELA S/A.- Parte final... 10. Isto posto, sem mais delongas, julgo extinta a execução. 11. Custas remanescentes pelo autor restando autorizados os respectivos titulares a execução e inscrição em banco de dados. Existindo pendência a título de FUNJUS e/ou FUNREJUS, promova-se a comunicação necessária via preenchimento de formulário próprio. 12. Sem honorários. 13. Oportunamente, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. 14. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. DALVA ARAUJO GONÇALVES, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e LINCOLN TAYLOR FERREIRA.-

24. INVENTARIO-0005958-07.2004.8.16.0001-SELMARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e outro x RENATO CLEONICIO DA SILVA SANTOS-I- Ante a certidão retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Adv. THAMMY MAYRA TONEGAWA.-

25. EXECUCAO DE SENTENCA-0007514-10.2005.8.16.0001-MARIA DO ROCIO DEMARIO x BORBA IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.-I- Ante a certidão retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Advs. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR e JOSE DOMINGUES.-

26. USUCAPIAO-0008230-37.2005.8.16.0001-DARCI ALVES DE SOUZA e outro x BELA VISTA IMOVEIS LTDA.-Aguarda o preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias, restando autorizados os respectivos titulares à execução e inscrição em banco de dados. Valor das custas - R\$ 848,05 -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM.-

27. INDENIZACAO-0010665-47.2006.8.16.0001-AIRTON JOSE DA SILVA x JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA ABBAS FILHO-I- Ante a certidão retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Advs. JACEGUAY F. DE LAURINDO RIBAS, ISABELA VELLOZO RIBAS, MELINA SAMMA NUNES, LUCAS GOULARTE DA SILVA, RAFAELA CRISTINA PICUSSA DE BRITTO e JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA ABBAS FILHO.-

28. EXECUCAO DE TITULOS-0007831-71.2006.8.16.0001-LWARCEL CELOULOSE LTDA x ALLGYENIX- INDUSTRIA DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA. e outros-I- Ante a certidão retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Advs. JOAQUIM MIRO, IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA, LUCIANO GIONGO BRESCIANI, JEAN CARLO DE ALMEIDA, LUZARDO THOMAZ DE AQUINO, SAMIRA NABBOUH ABREU e EDUARDO RODRIGUES MELO.-

29. INDENIZACAO SUMARIO-0002775-57.2006.8.16.0001-CWS DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES LTDA. e outro x FISCODATA LEGISLACAO ON LINE LTDA.-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que

de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. GERALDO JASINSKI JUNIOR, SIMONE BARCIK KURDY, MERIANE DA GRACA SANDER e JOAO CARLOS DALEFFE.-

30. REVISAO DE CONTRATO-0007680-08.2006.8.16.0001-JUVENAL GONCALVES CERQUEIRA e outros x G. LAFFITTE INCORP. EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA. e outro-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. MARCOS VENDRAMINI, LUIZ GUSTAVO BARON, RICARDO ANDRAUS e ENIO CORREA MARANHÃO.-

31. ARROLAMENTO SUMARIO-0011732-47.2006.8.16.0001-LAILA SCHRAPPE SCHAICOSKI x LA AUN ENGEL-Diga o interessado quanto a retirada do(a)(s) formal de partilha, no prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. HUMBERTO TOMMASI e BRUNO FRANCK.-

32. INDENIZACAO-0014751-27.2007.8.16.0001-CONDOMINIO EDIFICIO CIDADE LUZ-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. JOSE VALTER RODRIGUES e PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA.-

33. REVISAO CONTRATUAL-393/2007-RAQUEL FERREIRA DE ALMEIDA- ME x BANCO ITAU BANK S/A- Manifeste-se a exequente em 05 (cinco) dias. Int. -Adv. MERLYN GRANDO MARTINS, PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIAO e LEONEL TREVISAN JUNIOR.-

34. EMBARGOS DE TERCEIRO-0016244-39.2007.8.16.0001-GIOVAN ALVES VILAR x ESPOLIO DE DALTRIO GUIMARAES RODERJAN-I- Ante a certidão retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Advs. JUNIOR CARLOS F. MOREIRA, VALDIVIA MARQUES DA SILVA, MARCELO CISCATO, ALTIVO JOSE SENISKI, THIERRY PIERRE EL OMAIRI, JOSE AUGUSTO PEDROSO, RUBENS RODRIGUES MIRANDA JUNIOR, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, OTTO JOAO LYRA NETO, TARCISIO ARAUJO KROETZ, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, PAULO VIEIRA DE CAMARGO e JOSE CARDOSO.-

35. EMBARGOS A EXECUCAO-0012577-45.2007.8.16.0001-CARLOS EDUARDO DA COSTA e outros x JOSE APARECIDO MACHADO e outro- Considerando que ate a presente data nao houve resposta do ofício, manifeste-se a parte autora, sob pena de arquivamento. -Advs. CHRISTIAN LAUFER, DANIEL KRUGER MONTOYA, VIVOLA RILDEN MARIOT, PATRICIA BORGES GUERIOS, ADELINO VENTURI JUNIOR e MARCO AURELIO CARNEIRO.-

36. REVISAO DE CONTRATO-0000776-35.2007.8.16.0001-MARGARETH ANA DE OLIVEIRA x A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA- Homologo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 560/563, que se rege pelas cláusulas e condições nele contidas. Suspendo o processo ate o cumprimento integral do acordo, o que deveser ser noticiado pelas partes. Int. -Advs. MARCOS VENDRAMINI, JULIANA CARLA DE OLIVEIRA FREITAS, MARCELO SZADKOSKI, ALISSON ANTHONY WANDSCHEER e ANDRE MACIEL WANDSCHEER.-

37. EXECUCAO PROVISORIA-0014449-95.2007.8.16.0001-JOSE CARLOS DA CRUZ x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.-Pela presente, fica o(a) advogado(a) da parte interessada, que o alvará de transferência foi expedido encontra-se junto a Caixa Econômica Federal, Forum Cível I, sito a Av. Cândido de Abreu, 535, Centro Cívico, andar térreo, salientando que o horário de atendimento junto a Caixa para o levantamento é a partir das 12:00 horas. -Advs. ADYR SEBASTIAO FERREIRA, CAMILA RIBEIRO CARAMUJO MORAES, IRIA REGINA MARCHIORI, FLAVIO DIONISIO BERNARTT, EVARISTO ARAGAO SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER.-

38. REVISAO CONTRATUAL-0020565-83.2008.8.16.0001-FILIFE VELOZO BECKER x BANCO FINASA BMC S/A-Pela presente, fica o(a) advogado(a) da parte interessada, que o alvará expedido encontra-se a sua disposição junto a Caixa Econômica Federal, Forum Cível I, sito a Av. Cândido de Abreu, 535, Centro Cívico, andar térreo, salientando que o horário de atendimento junto a Caixa para o levantamento é a partir das 12:00 horas. -Advs. MAYLIN MAFFINI, ROMARA COSTA BORGES, MARIA LUCILIA GOMES e JEANNY SANTA ROSA M. OLIVEIRA.-

39. RESTAURACAO DE AUTOS-0024190-28.2008.8.16.0001-ESPÓLIO DE LUIZ GUSTAVO CARVALHO RODERJAN e outro x RUBENS RODRIGUES MIRANDA JUNIOR-I- Ante a certidão retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Advs. AFONSO CELSO BARREIROS, RUBENS RODRIGUES MIRANDA JUNIOR, OTTO JOAO LYRA NETO, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA e JOSE AUGUSTO PEDROSO.-

40. REVISIONAL DE CONTRATO-0018680-34.2008.8.16.0001-LEOVANIR DIETER DOCKHORN RICHTER x SICRED MEDICRED PR- COOP. CRED. MUTUO PROF. MED-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. TWINK MENDES DE MORAES, ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e ADRIANA DE ALCÂNTARA LUCHTENBERG.-

41. EXECUCAO DE SENTENCA-1739/2008-PAULO ROBERTO SCHWAR x BANCO ITAU S.A. e outro-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. FLAVIA IRIS PAIAO, EDUARDO FRANCA ROMEIRO e RICARDO LUCAS CALDERON.-

42. RESOLUCAO CONTRATUAL-0007698-24.2009.8.16.0001-JAIME DO NASCIMENTO x EDUARDO PIVETTA-I- Ante a certidão retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Advs. FLAVIA IRIS PAIAO, EDUARDO FRANCA ROMEIRO e RICARDO LUCAS CALDERON.-

43. INDENIZACAO-0004465-82.2010.8.16.0001-JOSÉ CARLOS PARUSSOLO x HOSPITAL DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA-I- Ante a certidão retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Advs. ALINE CALIXTO MARQUES, PAULO ROBERTO ALMEIDA BRITTO JUNIOR, MUNIR ABAGGE e PAOLA NUNES DE MELO.-

44. INEXIGIBILIDADE DE TITULO-5621/2010-DIONE ROSILIANE VALENGA ZONTTA x BRASIL TELECOM S/A - OI-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. MARCIO KIEM e SANDRA REGINA RODRIGUES-.
45. ORDINARIA-7250/2010-ELISABETH DO ROCIO ZILIO e outros x BRASIL TELECOM S/A - OI-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. LUIZ GUILHERME COVRE DE MARCO, JOAQUIM MIRO e ANA TEREZA PALHARES BASILIO-.
46. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-0010190-52.2010.8.16.0001-LUCIMAR LEMOS STEINKE x BANCO FINASA BMC S/A-Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entender devido. Int. -Advs. DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO, FERNANDO JOSE GASPAS e VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA-.
47. INDENIZACAO-0025588-39.2010.8.16.0001-SACHSER & BAYER LTDA x BRASIL TELECOM CELULAR S/A-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. KAUE MARCIO MELO MYASAVA, OLIMPIO DE OLIVEIRA CARDOSO, RODRIGO AUGUSTO KALINOWSKI e SANDRA REGINA RODRIGUES-.
48. REPARACAO DE DANOS-0039030-72.2010.8.16.0001-LIZETE FRESSATO ALBERTI e outros x BRASIL TELECOM S/A - OI-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. CORNELIO AFONSO CAPAVERDE, JOAQUIM MIRO e ANA TEREZA PALHARES BASILIO-.
49. DECLARATORIA INEXISTENCIA-0055317-13.2010.8.16.0001-VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x CLAUDIA SPOSITO ZANIN-ME-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. GILBERTO MARIA, GIOVANA FRANZONI MARIA e HUMBERTO CICCARINO NETO-.
50. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-0009767-58.2011.8.16.0001-VALTER SCHRÖDER x IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL-I- Ante a certidão retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Advs. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES, JOAO CASILLO, JEFFERSON COMELI e KARINA DE OLIVEIRA FABRIS DOS SANTOS-.
51. ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-0011177-54.2011.8.16.0001-ELIZEU ANTONIO FRANCO DE SOUZA x BRASIL TELECOM S/A - OI-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA, ANA TEREZA PALHARES BASILIO e JOAQUIM MIRO-.
52. INDENIZACAO-0033921-43.2011.8.16.0001-JOSE RODRIGUES DE MENEZES x HOSPITAL VITA BATEL S/A-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. JOSE CESAR VALEIXO NETO, GABRIEL BITTENCOURT PEREIRA, CASSIANO LUIZ IURK, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIO SILVEIRA ROCHA e EDUARDO BATISTEL RAMOS-.
53. ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-0055717-90.2011.8.16.0001-ANTONIO SOARES ALECRIM x BRASIL TELECOM S/A - OI-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. FÁBIO GUSTAVO BIZ, JOAQUIM MIRO e ANA TEREZA PALHARES BASILIO-.
54. REVISAO DE CONTRATO-0001616-69.2012.8.16.0001-ALTAIR GUILHERME x BANCO PANAMERICANO S/A-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. JOSE NAZARENO GOULART e NORBERTO TARGINO DA SILVA-.
55. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS-0020111-64.2012.8.16.0001-GABRIELA AZEVEDO CASTRO SCHENFELDER SALLES x BANCO IBI S.A. BANCO MULTIPLO-I- Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência as partes para requererem o que de direito, em 05 (cinco) dias. II- Int. -Advs. TOMMY FARAGO A. WIPPEL, JACKSON LUIS SALATA, FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR e ELISA GEHLEN P. B. DE CARVALHO-.
56. EXECUCAO DE TITULOS-0039007-58.2012.8.16.0001-E. C. SOUZA - CONERCIO DE VIDROS LTDA x AJW COMERCIO DE VIDROS LTDA ME-I- Ante a certidão retro que demonstra a digitalização do processo, arquivem-se os presentes autos. II- Int. -Advs. MAURO VIDAL MARON, LUIZ ROBERTO ROMANO e LAURA THAIS DE CARVALHO SANCHES-.

Curitiba, 24 de junho de 2019

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE BEBE XERETA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, em **LEILÃO ÚNICO**, no dia **31/07/2019 às 14h**, os bens da **MASSA FALIDA DE BEBE XERETA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA** (autos de falência nº 0002082-88.2015.8.16.0185). Serão aceitos lances, apenas para pagamento à vista, a partir de 50% do valor de avaliação indicado neste edital, sendo considerado vencedor o lance em maior valor. **O leilão será exclusivamente eletrônico** (por intermédio do site www.hkleiloes.com.br), devendo os interessados observarem as regras previstas neste edital, bem como no referido site. Deve o leiloeiro rejeitar todo e qualquer lance em valor inferior e/ou em condições diversas daquelas previstas neste edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** O arrematante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data da arrematação, deverá efetuar, mediante guia judicial a ser encaminhada pelo leiloeiro, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 01 dia útil, contado da data da arrematação, restará desfeita a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 20% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, dispondo o Síndico/Administrador da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Alternativamente, poderá o arrematante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data da arrematação, efetuar, mediante guia judicial, depósito de sinal no valor equivalente a 20% do valor da avaliação, quitando o remanescente, também mediante guia judicial, em até 03 dias corridos, contados da data da data da arrematação. Na hipótese do arrematante não quitar o valor remanescente no prazo anotado, restará desfeita a arrematação, perdendo o mesmo o sinal de 20% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, dispondo o Síndico/Administrador da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Mesmo em caso de desfazimento da arrematação, a taxa de comissão do leiloeiro será devida. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o Administrador Judicial, Dr. Inor Silva dos Santos, pelo telefone (41) 9611-7000 ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.hkleiloes.com.br. **Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com o Leiloeiro.** Os bens encontram-se em posse do Leiloeiro à Rua Alberto Klemtz, 310, Portão, Curitiba/PR, com exceção do Lote 03 (balcão de sorvetes), que se encontra como falido. Fica o leiloeiro autorizado a, se necessário, remover os bens para outros locais. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (moeda nacional) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento (parcial ou total). Os bens serão entregues no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão, cabendo aos interessados conferir a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote. Poderá o leiloeiro ofertar os bens/lotes conjuntamente, somando o valor dos mesmos. Em caso de desistência da arrematação, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, sendo, da mesma forma, considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos pelo arrematante ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. O bem arrematado será entregue, ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), cabendo

ao arrematante, no entanto, tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência do bem arrematado. Em relação a eventuais créditos tributários que recaiam sobre o bem arrematado, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN. Em relação a eventuais créditos condominiais que recaiam sobre o bem imóvel arrematado, será aplicada a norma prevista no art. 908, § 1º do CPC. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência dos bens, inclusive, mas não somente, ITBI, ITR, ICMS, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. **Caberá ao arrematante providenciar e arcar com todos os custos com a desmontagem, acondicionamento, retirada e transporte dos bens arrematados, do local onde os mesmos se encontram, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da carta de arrematação (ou mandado de entrega), sob pena de perdimento dos bens em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos com a armazenagem.** Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou mandado de entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara de Falência onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, fica a empresa Falida (BEBE XERETA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA), bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e hora previstos no presente edital, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.hkleiloes.com.br). Não serão aceitos lances presenciais. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, pela internet, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão, no site já mencionado, até a data e hora designados para a realização dos leilões. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances deverão observar as seguintes condições: 1) Para ofertar lances on line, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site www.hkleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo de até 24h. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação on line no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on line. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, o Exmo. Juiz competente poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital. 2) Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no site, será efetivado o cadastro do interessado no site, ficando o interessado habilitado a ofertar lances pela internet. 3) A confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dos e-mails. 4) Os lances pela internet poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital, até o momento em que for declarado, pelo leiloeiro, o lance vencedor. 5) Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado on line deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site. 6) Os lances ofertados pela internet concorrerão, em igualdade de condições, com os lances ofertados presencialmente no leilão/prança, sendo considerado vencedor o maior lance. 7) No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances, tanto on line, quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília (Brasil). O maior lance ofertado presencialmente será inserido no site www.hkleiloes.com.br, a fim de que os interessados em ofertar lances on line tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Para cada lance ofertado e registrado no site acima, seja lance on line, seja lance presencial, o sistema iniciará a contagem, que poderá ser de 60 (sessenta) a 300 (trezentos) segundos, a fim de que os participantes, querendo, ofertem lance superior ao maior lance até então ofertado/registrado. Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão do bem. 8) O leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior. Poderá o leiloeiro optar pela oferta, em conjunto, de todos ou parte dos lotes, tendo como lance inicial a soma do lance inicial dos lotes agrupados. 9) Na hipótese de não haver qualquer oferta de lance em um determinado lote, este poderá ser novamente oferecido pelo leiloeiro ao final do leilão/prança, respeitadas as condições previstas neste edital. 10) Na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante terá o prazo máximo de 01 dia, contado da data do leilão, para efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance (ou da entrada/sinal no valor mínimo previsto em edital, se for o caso), bem como da taxa de comissão do leiloeiro prevista neste edital. 11) O valor do lance deverá ser pago mediante guia de depósito em conta judicial vinculada aos autos a que se refira o bem arrematado. A taxa de comissão do leiloeiro deverá ser quitada mediante depósito na conta bancária (a ser informada), de titularidade do mesmo. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 dia acima previsto, deverá

enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail (contato@kronberg.com.br), ou qualquer outro meio hábil e inequívoco. **12)** Na hipótese de arrematação mediante lance *on line*, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, *ser for o caso*) e da taxa de comissão do leiloeiro, podendo ser dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. **13)** Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. **14)** Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito à penalidades previstas em lei e neste edital. **15)** Os bens serão vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão ou praça. **16)** Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Ficam intimadas as partes e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 24 de junho de 2019.

LOTE 01: 01 Balcão. Em posse do leiloeiro. Localizado à rua Alberto Klemtz, 310, Bairro Portão, Curitiba/PR **Valor de Avaliação:** R\$ 50,00

LOTE 02: 01 Balcão Refrigerado: **Valor de Avaliação:** R\$ 780,00

LOTE 03: 01 Balcão de sorvete com 9 cubas. Em posse do Falido. Localizado à rua Eduardo Carlos Pereira 3.124, Curitiba/PR. **Valor de Avaliação:** R\$ 3.500,00

LOTE 04: 03 Monitores. Em posse do leiloeiro. Localizado à rua Alberto Klemtz, 310, Bairro Portão, Curitiba/PR **Valor de Avaliação:** R\$ 60,00

LOTE 05: 03 Cadeiras. Em posse do leiloeiro. Localizado à rua Alberto Klemtz, 310, Bairro Portão, Curitiba/PR **Valor de Avaliação:** R\$ 50,00

LOTE 06: Teclados e Fontes; Diversas fontes; 01 Hub; 03 carcaças de CPUs. Em posse do leiloeiro. Localizado à rua Alberto Klemtz, 310, Bairro Portão, Curitiba/PR **Valor de Avaliação:** 80,00

LOTE 07: 02 Ventiladores. Em posse do leiloeiro. Localizado à rua Alberto Klemtz, 310, Bairro Portão, Curitiba/PR **Valor de Avaliação:** R\$ 35,00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, Centro Cívico - Curitiba/Paraná.

Processo nº 0002695-47.2008.8.16.0026 (PROJUDI)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MASSA FALIDA DE METAL ART ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA (CNPJ nº 07.304.729/0001-09), NA FORMA DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945 (aqui aplicado analogicamente).

Prazo de 10 (dez) dias.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de **FALÊNCIA nº 0002695-47.2008.8.16.0026 (PROJUDI)**, de **METAL ART ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA (CNPJ nº 07.304.729/0001-09)**, inscrita no CNPJ nº 07.304.729/0001-09, a qual se encontrava estabelecida na Rua Ivanir Vítório Cavali, 126, Res. Nova Trento, Campo Largo/PR, tendo como sócia gerente Roseli Pietchaki Oleinik, está aberto o **prazo de 10 (dez) dias**, que correrá em Cartório, para que os interessados requeiram o que for a bem de seus direitos, nos termos do artigo 75 do DL 7661/45, aqui aplicado analogicamente, considerando que os valores de ativo realizado não são suficientes sequer para o pagamento dos encargos da massa, restando frustrada a falência, conforme noticiado nos autos pelo Administrador Judicial, e caso haja interesse de algum credor no prosseguimento da falência, deverá entrar com a quantia necessária para as despesas (artigo 75, parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 7.661/45).

Para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, em 19 de junho de 2019. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, que o fiz digitar e o conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Rua da Glória, 362, Centro Cívico - Curitiba/Paraná.

Processo nº 0000038-29.1997.8.16.0185 (PROJUDI)

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE DURAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS IMPRESSORAS LTDA (CNPJ nº 79.067.716/0001-66) NA FORMA DO ARTIGO 132 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945.

Prazo de 15 (quinze) dias.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos de **FALÊNCIA nº 0000038-29.1997.8.16.0185 (PROJUDI)**, de **DURAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS IMPRESSORAS LTDA (CNPJ nº 79.067.716/0001-66)**, a qual se encontrava estabelecida na Avenida das Torres, 3992, Uberaba, Curitiba/PR, tendo como sócios SUELI NEVES DA FONSECA e

IGOR DA COSTA DURAND, por sentença proferida em 18 de junho de 2019, foi ENCERRADA a referida falência. Assim pelo presente fica público o encerramento da falência e notificados os interessados de que, querendo apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 132 do Decreto-Lei nº 7661/45, que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça, nos termos da sentença do movimento 201, a saber:

"(...)III-DISPOSITIVO

POSTO ISSO, **DECLARO ENCERRADA** esta falência de **DURAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS IMPRESSORAS LTDA**, nos termos do artigo 135 do DL 7661/45. Publique-se edital, nos termos do art. 132, parágrafo segundo do DL 7661/45. Transitado em julgado a sentença, oficie-se a Junta Comercial e a Receita Federal comunicando o encerramento da falência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diligências necessárias. Oportunamente arquivem-se, com as devidas baixas. Curitiba, 18 de junho de 2019. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO Juíza de Direito"

Para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, em 19 de junho de 2019. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, que o fiz digitar e o conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, 362, Curitiba-PR.

AUTOS Nº 0020283-59.2016.8.16.0035- de Falência de TRIVISAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A (anteriormente denominada METALGRAFICA TRIVISAN S/A)

AVISO AOS CREDITORES - Artigo 22, inciso III, alínea "c", da Lei 11.101/2005

GUIMARÃES & BORDINHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Administradora Judicial da MASSA FALIDA de **TRIVISAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A (anteriormente denominada METALGRAFICA TRIVISAN S/A)**, cujo processo falimentar tramita perante o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba/PR, na forma do artigo 22, III, "a", da Lei 11.101/2005, comunica que se encontra à disposição dos credores e interessados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, através do telefone: (41) 3402-3800 ou pessoalmente (mediante agendamento prévio) no endereço Av. João Gualberto, 1881, salas 1201, 1202 e 1203, Curitiba/PR, a fim de prestar todas as informações e esclarecimentos necessários. Curitiba, 19 de junho de 2019. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciário, o conferi e digitei.

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DO ART 69 DECRETO-LEI 4661/45 - PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Processo nº 0006574-84.2019.8.16.0185

MASSA FALIDA DE ONDUPEL EMBALAGENS LTDA. - Processo de Falência nº i0000170-47.1997.8.16.0004

ADVERTÊNCIA AOS CREDITORES: o **Administrador Judicial**, **BRAZILIO BACELLAR NETO**, COMUNICA aos credores e interessados que apresentou as contas na forma do art. 69, do Decreto-Lei 4661/45, e se encontram à disposição dos interessados, que poderão impugná-las no prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho de seq.7.1 **"I - Publique-se o Edital previsto no artigo 69, §2º do Decreto-Lei n. 7.661/45. II - Findo o prazo para a manifestação de eventual interessado, certifique a Secretaria. III - Após, sobre a contas prestadas no mov. 1, digam a Falida e o Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias."**

Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 17 de junho de 2019.

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DO ART 69 DECRETO-LEI 4661/45 - PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Processo nº 0001791-11.2003.8.16.0185

MASSA FALIDA DE VIDRACARIA COMETA DO PARANA LTDA - Processo de Falência nº 0000758-64.1995.8.16.0185

ADVERTÊNCIA AOS CREDORES: o Administrador Judicial, **BRAZILIO BACELLAR NETO**, COMUNICA aos credores e interessados que as contas de fevereiro a maio/2019, foram apresentadas, seq. 124, na forma do art. 69, do Decreto-Lei 4661/45, e se encontram à disposição dos interessados, que poderão impugná-las no prazo de 10 (dez) dias.

Despacho de seq. 85.1 - **Intime-se o Síndico para que, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as contas referentes aos meses de fevereiro a abril de 2019. I - Após, intime-se a Falida, o Ministério Público e os demais interessados para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se quanto as contas apresentadas pelo Síndico, referentes ao período de dezembro de 2018 a abril de 2019, salientando-se que o silêncio das partes presumirá a concordância com as mesmas.** "

Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 17 de junho de 2019..

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL 2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DO artigo 99 parágrafos único Lei 11.101/2005, DE FALÊNCIAS DE CIDADE AZUL TRANSPORTES LTDA. e NOBEL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA ME - SENTENÇA DE FALÊNCIA E RELAÇÃO DE CREDORES

ADVERTÊNCIA AOS CREDORES: PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, §1º, DA LEI 11.101/2005, PARA APRESENTAR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS

Processo nº **0003776-24.2017.8.16.0185**,

FAZ SABER aos que o presente Edital ler ou dele tiver conhecimento, que nos **AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo nº **0003776-24.2017.8.16.0185**, proposta neste Jui?zo, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, expediente da Secretaria da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, por CIDADE AZUL TRANSPORTES LTDA. e por NOBEL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA ME- Advogado: Renan Lemos Villela - OAB/RS 52.572, foi convalidada a RECUPERAÇÃO JUDICIAL em FALÊNCIA, na data de 16 de maio de 2019, a? s 18:00 horas; sendo nomeado como administrador judicial o advogado MURILO RAMON, e fixada como termo legal os 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de Recuperação Judicial. De acordo com o art. 7º, §1º da Lei de Falimentar os credores tera?o o prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste edital para apresentar ao administrador judicial suas habilitac?o?es ou suas diverge?ncias quanto aos cre?ditos relacionados; devendo ser observada todas as demais determinac?o?es contidas na sentenc?a a seguir transcrita em sua integralidade: "Vistos e Examinados, I - Relato?rio: Em 27 de junho de 2017 foi requerido o processamento da Recuperac?a?o Judicial (RJ) das empresas Cidade Azul Transportes Ltda e Nobel Transportes Rodovia?rios de Cargas, Armazenagem e Logi?stica Ltda-ME. Apo?s sucessivas determinac?o?es de juntada de documentos faltantes, em 25 de setembro de 2017, a MM Jui?za Substituta autorizou o processamento da Recuperac?a?o Judicial, mov. 23.1. O Estado do Parana? apresenta relac?a?o de cre?ditos fiscais, movs. 46 e 47. A Unia?o apresenta relac?a?o de cre?ditos fiscais, mov. 79.2, somando o valor de R\$ 4.242.041,25 (quatro milho? es, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e um reais). O Plano de Recuperac?a?o Judicial (PRJ) foi apresentado no mov. 116.1. Relato?rio de Atividades da empresa dos meses de setembro a novembro de 2017. Relac?a?o de Credores, mov. 142. Relato?rio de Atividades dezembro 2017, mov. 177.2. Relato?rio de Atividades Janeiro 2018, mov.240. O Munic?pio de Curitiba apresenta relac?a?o de de?bitos, mov. 321. Relato?rio de Atividades Marc?o 2018, mov. 322. Relato?rio de Atividades Abril 2018, mov. 345. Realizada a Assembleia Geral de Credores (AGC), mov. 527, esta foi suspensa pelo prazo de 60 dias. Decisa?o de mov. 605 trata da essencialidade de bens. Relato?rio de Atividades Agosto de 2018, mov. 663. Relato?rio de Atividades Setembro de 2018, mov. 728. Realizada AGC, mov. 772, foi apresentado aditivo ao PRJ, com nova suspensa?o da AGC. Aditivo ao Plano de Recuperac?a?o Judicial, mov. 775. Realizada nova AGC em 13/11/2018, mov. 805, conforme a Ata juntada, os credores formalizaram outro aditivo ao Plano de Recuperac?a?o apresentado para o fim de: i) constituir em UPI os imo?veis de matriz cula 121.274, 163.381, 11094 e 171.231 do 8o CRI desta Comarca; ii) autorizar a avaliac?a?o dos imo?veis por laudos independentes fornecidos pelas recuperandas; iii) autorizar a venda direta das UPIs; iv) caso os bens na?o sejam vendidos passados 12 meses da aprovac?a?o do PRJ, as recuperandas iniciaram o pagamentos na forma fixada no item 5 do PRJ; v) autorizam os credores a? adjudicac?a?o dos bens pelo valor de seus cre?ditos. Em 03 de dezembro de 2018, mov. 807, foi determinado que as recuperandas juntassem aos autos as certido?es exigidas pelo artigo 57 da LF/2005, bem como as avaliac?o?es dos imo?veis, conforme fixado na AGC. As recuperandas se manifestam em 16 de janeiro u?ltimo, mov. 863, afirmando que ingressaram com pedido administrativo para regularizac?a?o de de?bitos fiscais, bem como juntando avaliac?o?es dos bens. Relato?rio de Atividades dos meses de outubro a dezembro de 2018 e janeiro de 2019. O Administrador Judicial (AJ), mov. 870, informa que as recuperandas tem movimento extremamente baixo e irregular, na?o parecendo ter havido, desde o pedido de recuperac?a?o judicial e sua posterior concessa?o, esfor?o visando aumentar o faturamento. Do contra?rio, seria possi?

vel observar queda significativa no faturamento bruto. Portanto, segundo observava o Administrador Judicial, tais resultados geram incertezas quanto a? real capacidade de recuperac?a?o das empresas e cumprimento do PRJ aprovado em AGC. No mov. 871, em 28 de fevereiro u?ltimo, foi determinado a?s recuperandas: i) juntar as certido?es exigidas pelo artigo 57 da LF/2005; ii) encaminhar ao AJ os livros conta? beis; iii) juntar aos autos os balancetes mensais, demais documentos conta?beis e extratos de contas correntes; iv) quitar as parcelas de honora?rios do AJ em atraso. As Recuperandas apresentam Embargos de Declarac?a?o, mov. 902.

Em 14 de marc?o u?ltimo, mov. 905, o AJ informa ao Jui?zo que as recuperandas na?o cumpriram nenhuma das determinac?o?es da decisa?o de mov. 871. A decisa?o de mov. 933 determina, pela terceira vez, que as recuperandas juntem aos autos: i) as certido?es negativas de de?bitos tributa?rios como exige o artigo 57 da LF/2005; ii) as demonstrac?o?es conta?beis de todos os meses posteriores ao deferimento do processamento da RJ, na forma do artigo 51, II c/c artigo 52, IV da LF, para que seja possi?vel aferir com seguranc?a a viabilidade das empresas e se efetivamente esta?o exercendo suas atividades, bem como com o fito de obstar quaisquer tentativas de fraudes contra credores sujeitos ou na?o a? recuperac?a?o judicial; iii) os extratos atualizados das contas banca?rias do devedor e de suas eventuais aplicac?o?es financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituic?o?es financeiras (artigo 51, VII da LF), sob pena destes serem obtidos por meio do Sistema Bacenjud; iv) prova da quitac?a?o dos de?bitos havidos a ti?tulo de honora?rios ao administrador judicial, uma vez que expressamente concordou com os valores em instrumento homologado pelo Jui?zo. Sendo certo que a na?o satisfac?a?o desta obrigac?a?o faz presumir a insolve?ncia. Tudo sob pena de ser presumida a insolve?ncia e decretada a fale?ncia. Conforme certida?o de mov 979, decorreu in albis, o prazo assinalado pelo Jui?zo. As recuperandas, mov. 985, comunicam a interposic?a?o de Agravo de Instrumento em face da decisa?o anterior. O AJ se manifesta em mov. 1010 relatando que, apo?s cobranc?as via telefone e email, as recuperandas encaminharam parte dos documentos: i) balancetes conta?beis de junho a dezembro de 2018; ii) relato?rio de atividades do me?s de marc?o de 2019; iii) Demonstrac?a?o de Resultado do Exerci?cio de 2018; iv) relato?rio de atividades do me?s de abril de 2018. Deixaram de encaminhar: i) balancetes conta?beis de junho a dezembro de 2017; ii) balancetes conta?beis de janeiro a maio de 2018; iii) balancetes conta?beis de janeiro a abril de 2019; iv) demonstrac?o?es conta?beis com periodicidade mensal que indiquem receitas e despesas (fluxo de caixa); v) extratos das contas banca?rias das empresas recuperandas desde a concessa?o da recuperac?a?o judicial. Diante dos documentos que tem em ma?os, o AJ informa que as recuperandas aparentemente na?o tomaram medidas efetivas para alavancar sua atividade, visando aumentar seu faturamento, raza?o pela qual ha? preocupac?a?o quanto a real capacidade de adimplemento das obrigac?o?es das empresas: i) di?vidas concursais (sujeitas a? RJ); ii) encargos pro?rios da atividade das empresas, posteriores a? concessa?o da RJ; iii) di?vidas tributa?rias anteriores e posteriores a? concessa?o da RJ. E? o breve relato?rio. II - Fundamento: O Artigo 47 da LF/2005 fixa: A recuperac?a?o judicial tem por objetivo viabilizar a superac?a?o da situac?a?o de crise econo?mico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenc?a?o da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservac?a?o da empresa, sua func?a?o social e o esti?mulo a? atividade econo?mica. Em que pese a dicc?a?o legal, e? preciso fixar que a promoc?a?o da preservac?a?o da empresa na?o e? objetivo u?nico, estanque e absoluto a ser perseguido no processamento da Recuperac?a?o Judicial, uma vez que o instituto na?o deve servir a preservar empresas que evidentemente na?o apresentam condic?o?es de recuperabilidade ou, no extremo, visem cometer ilegalidades e fraudar credores. Ou seja, na?o deve dar guarida a empresas que na?o estejam em atividade ou, estando, na?o apresentem resultados capazes de fazer frente aos: i) cre?ditos sujeitos a? Recuperac?a?o Judicial; ii) aos cre?ditos extraconcursais; iii) aos encargos e cre?ditos naturais do exerci?cio pleno de sua atividade; iv) aos cre?ditos fiscais. Em caso de insolve?ncia, mesmo que presumida, a soluc?a?o encontrada pela lei e? a fale?ncia, ou seja, retirar a empresa do ambiente social, empresarial e econo?mico reconhecendo sua inviabilidade e os prejuizos que causa e causara? a todos. Isso porque a recuperac?a?o judicial na?o existe para atender aos interesses da pro?pria empresa e so?cios. A prevale?ncia de interesses pu?blicos, sociais e individuais indisponi?veis (ou mesmo disponi?veis, quando presente interesse coletivo) no bojo dos feitos falimentares, recuperac?o?es judiciais e extrajudiciais e seus correlatos, resta evidente em face da determinac?a?o constitucional em tutelar os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (artigo 1o, IV/CF), o direito dos trabalhadores (artigo 7o da CF), a ordem econo?mica (artigo 170 da CF).E? preciso compreender que as crises que atingem as empresas causam reac?a?o em cadeia desencadeadora de danos a? toda a conjuntura econo?mica e a? sociedade por diversos fatores, entre eles: i) a inadimple?ncia que traz prejuizo e desajustes a? outras empresas que igualmente podem ter sua sau?de financeira abalada, verdadeiro processo em cadeia; ii) o desemprego, fator primeiro de desestabilidade social; iii) a desconfianc?a generalizada do mercado, implicando, por exemplo, em aumento dos juros praticados pelos bancos ou dificuldades para obtenc?a?o de cre?dito comercial; iv) o inadimplemento dos de?bitos fiscais, que causam prejuizos a toda a sociedade, uma vez que a queda na arrecadac?a?o inviabiliza e/ou precariza a atua?o estatal; v) a possibilidade de desabastecimento e escassez de produtos. Como se ve?, o interesse primordial da Lei e? a preservac?a?o da empresa, na?o para tutelar interesses particulares da pro?pria pessoa juri? dica ou dos so?cios, mas em defesa da sociedade. Contudo, se este objetivo se mostra invia?vel, a soluc?a?o legal e? a extirpac?a?o da empresa, pela fale?ncia. Por este motivo a lei exige, artigo 53, II que o Plano de Recuperac?a?o Judicial traga a demonstrac?a?o de sua viabilidade financeira, ou seja, que reste plenamente demonstrado que a recuperanda dete?m meio de adimplir as obrigac?o?es assumidas, como leciona Marcelo Barbosa Sacramone:[1] "(...) No plano

devera? ser ainda demonstrada a viabilidade econômica da proposta realizada aos credores. O devedor devera? provar que a aplicac?o dos meios de recuperac?o pretendida, diante dos demonstrativos financeiros e do fluxo de caixa projetado, permitira? ao empresa?rio satisfazer suas obrigac?o'es do modo que previstas no plano. Para tanto, as prestac?o'es da vida, tal qual previstas no plano de recuperac?o judicial, devera? ser contidas no fluxo de caixa projetado pelo devedor conforme os meios de recuperac?o judicial a serem aplicados. Alem das prestac?o'es da vida submetida a? recuperac?o judicial, as prestac?o'es na?o submetidas, tal como o pagamento dos tributos anteriores e posteriores a? recuperac?o judicial, o recolhimento dos encargos trabalhistas pela prestac?o de servic?o durante a recuperac?o judicial etc., devera?o estar previstas e possi?veis de satisfac?o. (...) Antes de passarmos adiante, e? preciso anotar que o PRJ aprovado em AGC na?o foi apreciado por este Jui?zo, tampouco foi levado a? cie?ncia dos credores e demais interessados em tempo oportuno, uma vez que foi elaborado e apresentado no decorrer da AGC. Assim, necessa?rio que este Jui?zo verifique sua viabilidade e legalidade. Em face das informac?o'es contidas neste caderno processual, e? preciso reconhecer que as recuperandas, enquanto entidades produtivas, e o plano de recuperac?o judicial aprovado pela AGC, na?o reu?nem condic?o'es mi?nimas de viabilidade que justifiquem a homologac?o e concess?o da Recuperac?o Judicial. E? de se notar que o passivo alcanc?a R\$ 11.000.000,00 (onze milho'es de reais), conforme as recuperandas notificam na petic?o de Agravo de Instrumento, mov. 985.2. Em que pese afirmarem, na mesma petic?o, que os imo?veis de sua propriedade valeriam mais de 13.000.000,00 (treze milho'es de reais), este valor na?o corresponde a? verdade dos fatos, pois as avalia?o'es trazidas pelas pro?prias recuperandas no mov. 863, indicam que os imo?veis alcanc?am apenas R\$ 8.600.000,00 (oito milho'es e seiscentos mil reais). Considerando que as parcas informac?o'es encaminhadas ao Sr. Administrador Judicial da?o conta de i?nfmio resultado economico, com faturamento bruto de R\$ 88.632,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais) em todo o primeiro trimestre de 2019, e? fa?cil perceber que as recuperandas na?o dete?m folego para adimplir os cre?ditos sujeitos ao PRJ, os cre?ditos exclui?dos, os encargos e despesas decorrentes de sua atividade, os cre?ditos havidos po?s recuperac?o judicial e os cre?ditos fiscais - so? a Unia?o, mov. 79.2, e? credora de aproximadamente R\$ 5.000.000,00 (cinco milho'es de reais). A gravi?ssima situac?o das empresas causa ainda maior inseguranc?a na medida em que as recuperandas desconsideram pura e simplesmente toda e qualquer determinac?o deste Jui?zo para que juntem documentos que comprovem o exerci?cio de sua atividade, esclarec?am a sau?de empresarial e demonstrem a viabilidade da recuperac?o judicial que pretendem lhes seja concedida nos termos do PRJ aprovado na u?ltima AGC. E? de se considerar que o PRJ aprovado preve? que na impossibilidade da venda dos imo?veis convertidos em UPLIs nos 12 meses a contar da aprovac?o do pro?prio PJR (ocorrida na AGC de 13/11/2018, mov. 805), iniciar-se-a?o os pagamentos pelas recuperandas, na forma do item 5 (108 parcelas - TR + 1%) do aditivo ao Plano por estas apresentado, bem como iniciados os procedimentos para leila?o judicial na forma do inciso I do artigo 142 da LF/2005, conforme Ata de Assembleia Geral de Credores de mov. 805. Temos aqui dois problemas. O valor dos imo?veis (conforme avalia?o'es juntadas pelas recuperandas) e? inferior ao passivo declarado pelas pro?prias e o faturamento bruto (u?nica informac?o disponi?vel) indica que as empresas na?o dete?m condic?o'es mi?nimas de satisfazer seus credores, sejam eles sujeitos ou na?o a? Recuperac?o Judicial. Quanto ao expressivo passivo fiscal, a impossibilidade de satisfac?o a?o e? confessada pelas recuperandas na petic?o juntada em 17 de abril de 2019 no Agravo de Instrumento n. 14291-23.2019.8.16.0000, onde se le?: "(...) No entanto, e? de extrema releva?ncia esclarecer, para que seja feita uma correta analise da situac?o sub iudice, que o faturamento das Empresas nos dias de hoje e? muito inferior ao faturamento que as Recuperandas possui?am antes da crise. Tal situac?o e? reflexo do momento de recessa?o economica e de reduc?o da operac?o, para fins de contenc?o de despesa. Hoje, as Empresas possuem poucas opc?o'es para efetuar o pagamento do de?bito tributario, cujo montante atinge a cifra de 5 milho'es de reais. Elas dispo?em, em apertada si?ntese, da possibilidade de parcelamento especial previsto a? Lei 11.101/2005, e da celebrac?o de nego?cio juri?dico com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da Portaria 742. No entanto, em ambos os casos, ainda que mais vantajosos a?s Recuperandas, o valor da parcela mensal, de acordo com o passivo fiscal atualizado (planilhas anexas), superaria quase 100% o valor do faturamento das duas Empresas, razao pela qual restou invia?vel a opc?o a?o quaisquer das possibilidades supracitadas. Assim, pensou-se na estrate?gia de realizar dac?o e o pagamento de algum dos imo?veis na?o comprometidos a? Recuperac?o Judicial, na forma das Portarias 32 e 33 da PGFN, uma vez que das quatro matriculas citadas ao aditivo ao Plano de Recuperac?o Judicial, apenas tres seriam suficientes para quitar os de?bitos concursais e extraconcursais das Recuperandas. No entanto, a concretizac?o da referida estrate?gia teria ini?cio em novembro, quando do te?rmino do prazo para venda dos bens. Repisa-se, Excele?ncia, que por qualquer das possibilidades vigentes de parcelamento, o valor mensal a ser pago superaria 100% do faturamento mensal das Recuperandas, e inviabilizaria o tra?mite do processo recuperacional, da operac?o de transportes e armazenamento, vigente ha? de?cadas. Isso significa dizer que, neste momento processual, obrigar as Recuperandas, ora Agravantes, a efetuar a quitac?o dos de?bitos fiscais para fins de apresentac?o da CNID implicaria em uma incoerenc?ia lo?gico-juri?dica com todas as disposic?o'es previstas a? Lei de Recuperac?o Judicial e Fale?ncias, bem como esvaziaria todo o trabalho realizado ate? entao?, com o objetivo de viabilizar o pagamento dos cre?ditos submetidos a? RJ. (...) Para ale?m da patente inviabilidade da recuperac?o judicial e cumprimento do plano apresentado e aprovado na AGC, temos que o comportamento das recuperandas, por seus so?cios, na?o autoriza a concess?o do benefi?cio pleiteado. Todas as determinac?

o'es para juntada de documentos que esclarec?am a situac?o economica das empresas e, de conseguinte, a viabilidade da recuperac?o judicial perseguida, sa?o solenemente ignorados, como e? possi?vel verificar do relato?rio que abre esta sentenc?a. Com este agir, as recuperandas, por seus so?cios e administradores, infringem os mais comezinhos deveres impostos pela Lei de Fale?ncias e, em tese, cometem os crimes tipificados nos artigos 171 e 178 da LF. Mas na?o apenas, como bem dito pelo e. Relator, Des. Fernando Paulino da Silva Wolff Filho, Agravo de Instrumento 14291-23.2019.8.16.0000: "(...) Ora, como se sabe, o processo e? regido pelos princ?pios da cooperac?o, da confianca? e da boa-fe?, sendo vedado a? parte e ate? mesmo ao juiz atuar de forma contradit?ria, a teor do que determina o artigo 5o do CPC. Na?o fosse isso, gerar-se-ia verdadeira inseguranc?a juri?dica em relac?o a?s questo'es decididas no feito, que ficariam a? constante merce? da vontade do julgador, bem como a eventuais estrate?gias das partes, que se veriam livres para agir ao seu bel prazer, reclamando direitos e questionando decis?o'es a qualquer momento. Sobre isso, ensina Daniel Amorim Assumpc?o a? Neves: "O art. 5o do Novo CPC consagrou de forma expressa entre no?s o princ?pio da boa-fe? objetiva, de forma que todos os sujeitos processuais devem adotar uma conduta no processo em respeito a? lealdade e a? boa-fe? processual. Sendo objetiva, a exige?ncia de conduta de boa-fe? independe da existe?ncia de boas ou ma?s intenc?o'es." Se assim deve ser, em princ?pio, e? inquestionavel que as agravantes agem em desconhecimento com a boa-fe? objetiva ao afirmarem para a jui?za de direito, depois de sua primeira intimac?o (mov. 807.1), que estavam em vias de obter a quitac?o de seus de?bitos fiscais (mov. 863.1), assim cumprindo o requisito do art. 57 da LRJEF, para, entao?, quando intimadas novamente para trazer os documentos comprovantes dessa quitac?o (mov. 871.1), recorrerem dessa determinac?o, primeiro por meio de embargos, depois por meio deste agravo, alegando que na?o lhes pode ser exigida prova de quitac?o dos de?bitos fiscais. Aqui, cabe colacionar o seguinte ensinamento: "A maxima venire contra factum proprium impede que determinada pessoa exerc?a direito do qual e? titular contrariando um comportamento anterior, ja? que tal conduta despreza a confianca? e o dever de lealdade. Segundo a melhor doutrina, ha? quatro pressupostos para aplicac?o da proibic?o do comportamento contradit?rio: (a) uma conduta inicial; (b) a legitima confianca? de outrem na conservac?o do sentido objetivo dessa conduta; (c) um comportamento contradit?rio com este sentido objetivo; (d) um dano ou um potencial dano decorrente da contradic?o. No processo e? maxima amplamente consagrada, inclusive pelo legislador, como ocorre na aquiesc?ncia prevista no art. 1.000 do Novo CPC, pela jurisprud?ncia, que na?o admite o comportamento contradit?rio das partes (STJ, 4? Turma, AgRg no AREsp 646.158/SC, rel. Min. Luis Felipe Saloma?o, j. 04/08/2015, DJe 13/08/2015) e pela doutrina." (...) A insiste?ncia em na?o apresentar ao Jui?zo os documentos fiscais e conta?beis necessa?rios e exigidos pela Lei, faz possi?vel presumir que as recuperandas na?o dete?m tais documentos, na?o podendo, sequer, comprovar que esta?o no pleno exerci?cio de suas atividades (requisito mi?nimo para a concess?o da RJ), conforme ja? dito na decis?o de mov. 933. Apenas pela evidente inviabilidade economica da recuperac?o judicial perseguida e do cumprimento do Plano de Recuperac?o aprovado, ja? estari?amos diante de hipoteses de na?o concess?o da recuperac?o judicial, com convolac?o em fale?ncia. Mas ha? mais. As recuperandas, como antes visto, na?o apresentaram as certido?es negativas de de?bitos tributarios, como expressamente exigido no artigo 57 da LF/05. Uma vez que existe lei autorizando o parcelamento dos de?bitos fiscais de empresas em recuperac?o judicial, na?o persistem os motivos justificadores a afastar a exige?ncia legal. Assim, e? dever das recuperandas, sob pena de na?o concess?o da recuperac?o judicial e convolac?o em fale?ncia, apresentar as certido?es. Na?o o fazendo, deixaram de cumprir "as exige?ncias desta Lei" a que se refere o artigo 58 da LF/05 e na?o tem direito ao benefi?cio legal. Mas na?o apenas. Como vimos das manifestac?o'es do Administrador Judicial, as recuperandas na?o te?m efetuado o pagamento das parcelas de honora?rios devidos ao AJ, conforme acordo entabulado pelos interessados e homologado pelo Jui?zo. O inadimplemento em tela, justaposto aos demais elementos de prova dos autos (antes elencados), faz presumir a insolve?ncia das recuperandas, autorizando a convolac?o da recuperac?o judicial em fale?ncia, nos termos do artigo 73, para?grafo u?nico, da LF/2005. Em face de todo o antes exposto, uma vez que as recuperandas na?o cumpriram os deveres legais insculpidos nos artigos 51, II, VII 52, IV, 53, I, II e III, 57 e 58 da LF/2005, invia?vel homologar o Plano de Recuperac?o Judicial apresentado e aprovado em Assembleia Geral de Credores, bem como invia?vel e? conceder a Recuperac?o Judicial aos devedores. Destarte, a convolac?o da Recuperac?o Judicial em Fale?ncia e? medida que se impo?e. III - Dispositivo: Posto Isso, com fulcro nos artigos 58 da Lei n. 11.101/05, convolo a recuperac?o judicial em fale?ncia, decretando a quebra de CIDADE AZUL TRANSPORTES LTDA, pessoa juri?dica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.732.649/0001-05 e de Nu?mero de Identificac?o de Registro de Empresas (NIRE) 41203340241, e NOBEL TRANSPORTES RODOVIA?RIOS DE CARGAS, ARMAZENAGEM E LOGI?STICA LTDA - ME, pessoa juri?dica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n? 08.082.856/0001-65 e de Nu?mero de Identificac?o de Registro de Empresas (NIRE) 41205723571, sediadas na Rua Manoel Valdomiro de Macedo, n? 3093, Bairro CIC, Curitiba, Parana?, CEP 81170-150. Procedam-se as anota?o'es e alterac?o'es necessa?rias na capa dos autos. As Falidas tem como so?cios administradores: JAIMOR FRECCIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 029.806.149-04, residente e domiciliado a? Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 2368, apto 1201 - Centro - Florianopolis/SC - CEP 88015-400; IVANA MARTINS FRECCIA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 289.286.799-15, residente e domiciliada a? Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 2368, apto 1201 - Centro - Florianopolis/SC - CEP 88015-400; FILIPE FRECCIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 005.797.549-36, residente e domiciliado a? Rua Jose? Izidoro Biazetto, 845, apto 604 - Campo Comprido - Curitiba/PR - CEP 81200-240. I

- Conforme exige o artigo 99 da LF/2005: a) Fixo o termo legal da fale?ncia em 90 (noventa) dias contados do pedido de recuperac?o judicial, conforme artigo 99, II da LF/05. b) Determino que os falidos apresentem, em 05 (cinco) dias, relac?o nominal dos credores, indicando enderec?o, importa?ncia, natureza e classificac?o dos respectivos credidos, se esta ja? na?o se encontrar nos autos, sob pena de caracterizac?o de crime de desobedie?ncia. c) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, estes contados da respectiva publicac?o em edital desta sentenc?a, para que os credores apresentem as suas habilitac?oes de credito diretamente ao Administrador Judicial, na forma prevista no artigo 7o, §1o da Lei n. 11.101/2005. d) Ordeno a suspensao de todas as ac?oes ou execucoes contra o falido, ressalvadas as hipoteses previstas nos §§ 1o e 2o do artigo 6o da Lei n. 11.101/05. e) Proib?o a pratica de qualquer ato de disposic?o ou onerac?o de bens dos falidos, submetendo-os preliminarmente a? autorizac?o judicial e do Comite?, se houver, ressalvados os bens cuja venda fac?a parte das atividades normais do devedor, somente na hipotese de continuidade dos negocios. f) Ordeno ao Registro Pu?blico de Empresas que proceda a? anotac?o da fale?ncia no registro do devedor, para que conste a expressao "Falido", a data da decretac?o da fale?ncia e a inabilitac?o para exercer qualquer atividade empresarial a partir desta data ate? a sentenc?a de extinc?o das obrigac?oes, conforme artigo 102 da Lei n. 11.101/05. g) Nomeio Administrador Judicial o Dr. Murilo Ramon (que ja? exerceu o munus no periodo da recuperac?o judicial), que desempenhara? suas func?oes nos exatos termos do artigo 22, III, da Lei Falimentar, devendo ser intimado para a assinatura do termo de compromisso no prazo de quarenta e oito horas, conforme artigo 33 da mesma Norma. Ratifico nesta oportunidade a fixac?o de honorarios havida na fase de recuperac?o judicial, os quais deverao? ser classificadoss como encargos da Massa Falida e satisfeitos em conformidade com a Lei falimentar. Uma vez assinado o Termo de Compromisso deve o administrador, imediatamente, efetuar arrecadac?o dos bens e documentos, avaliando os bens, no local em que se encontrem, observando com rigor o disposto nos artigos 108 e 110 da LF/2005. Ante a notificac?o de terceira empresa componente do Grupo Econo?mico e da pratica de fraudes contra credores, mov. 287, deve o Administrador Judicial tomar todas as providencias de urgencia cabiveis a fim de preservar os interesses dos credores. h) Oficie-se ao Banco Central, Registros Imobilia?rios, DETRAN e Receita Federal para que informem sobre a existencia de bens e direitos do falido. i) Determino, de momento, a lacrac?o do estabelecimento comercial como forma de seguranc?a, ate? que o administrador promova a arrecadac?o de bens, quando, apo?s, deliberarei sobre eventual continuidade dos negocios. j) Intime-se o Ministrio Pu?blico pessoalmente, alem de comunicac?o a?s Fazendas Pu?blicas Federal, Estadual e Municipal, para que tomem conhecimento da fale?ncia. k) Oficie-se, tambem, a? Justica do Trabalho atraves da sua direcc?o, informando sobre a decretac?o da fale?ncia do presente devedor. l) Comunique-se ao e. Desembargador Relator do Agravo de Instrumento ainda pendente de julgamento. m) Expec?a-se edital contendo a i?ntegra desta decisao de decretac?o de fale?ncia, alem da relac?o dos credores, assim que houver, na forma prevista no artigo 99, para?grafo u?nico, da Lei n. 11.101/2005. II - Deve o Falido, no prazo de cinco dias e sob pena do cometimento do crime de desobedie?ncia e daqueles tipificados nos artigos 171 da LF/05: a) Assinar nos autos o Termo de Comparecimento, na forma estabelecida no artigo 104, I da LF/2005; b) Depositar em Cartorio, no ato da assinatura do Termo de Comparecimento, os seus livros obrigat?rios para o fim previsto no 104, II da LF/2005; c) Entregar todos os bens, livros, pape?is e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros (104, V da LF/2005); d) Cumprir todas os demais deveres impostos no artigo 104 da LFF/2005, ao seu devido tempo e pertine?ncia, sob pena de responder por crime de desobedie?ncia, conforme dispo?e o para?grafo u?nico do mesmo artigo e outros tipificados em lei. III - Deve a Serventia: a) Cumprir todo o antes determinado, exarando certidao nos autos. b) Certificar acerca do cumprimento das obrigac?oes do Falido, itens I, b e II. Em caso de descumprimento, que devera? ser certificado, fazer os autos imediatamente conclusos. c) Certificar o decurso do prazo fixado no artigo 7o, §1o da LF/2005, fazendo entao? os autos conclusos. Registre-se. Intime-se. Diligências Necessárias. Curitiba, 16 de maio de. LUCIANE PEREIRA RAMOS, Juiza de Direito".

RELAÇÃO DE CREDITORES: **Trabalhistas:** Ademir Correa Magalhães R\$ 2.700,00; Ademir Panichi R\$ 16.610,00; Adriano Roberto Bremstropp R\$ 21.746,05; Adriano Ruhun R\$ 6.507,05; Airton Lira de Souza R\$ 83.843,24; Alexandre de Mello Dias Duarte R\$ 4.620,67; Benedito Zanão R\$ 264.768,71; Bruno Rafael Raizer R\$ 29.324,58; Claudinéia Rocha R\$ 10.000,00; Cleber da Fraga Venâncio R\$ 14.959,96; Dejaime Martins Carvalhosa Filho R\$ 20.000,00; Devanzir Fritz Júnior R\$ 662,87; Elias dos Santos Leonardo R\$ 32.771,18; Fabio Benedito dos Santos R\$ 12.000,00; Flávia Poncio R\$ 33.411,30; Flávio Conceição de Sá R\$ 9.187,50; Franciane da Silva Furtado R\$ 15.750,00; Francis Douglas Liss de Barros R\$ 2.180,30; Hugo Leonardo Navarro de Souza R\$ 4.000,00; Hinaldo Gomes de Melo R\$ 10.000,00; Irineu Benjamin R\$ 10.000,00; Jackson do Carmo Tristão R\$ 28.000,00; Jeferson da Silva Domingos R\$ 10.000,00; Joaniel Souza de Oliveira R\$ 30.000,00; José Antonio Martins R\$ 29.069,00; José Benedito dos Santos R\$ 10.000,00; José dos Santos Biron R\$ 790,73; Juliana Bertoncini R\$ 46.831,70; Karyn Christine Ruiz Paloma R\$ 37.594,18; Karina Inocência Dias R\$ 7.700,65; Leonardo Zeferino Silva R\$ 10.000,00; Lucas da Costa Romero R\$ 19.000,00; Luiz Carlos de Souza Nascimento R\$ 6.190,12; Luiz Paulo Lucas Campina R\$ 25.000,00; Maicon Assis Araújo R\$ 40.000,00; Marcio Gimenez Hermoso R\$ 13.000,00; Marcio Tils Junior R\$ 10.000,00; Marcos Figueiredo R\$ 76.431,66; Maurice Marcel Jorge Maia R\$ 352,77; Maurilio Figueiredo R\$ 196.606,00; Nelson de Oliveira R\$ 20.350,00; Odair Gonçalves da Silva R\$ 62.815,85; Oseas Vitorino da Silva R\$ 11.000,00; Rodrigo Lourenço Lima R\$ 114.911,42; Rodrigo Vicente R\$ 1.013,29; Rogério Luiz da Silva Junior R\$ 600,53; Rosemar Matias da Silva R\$ 39,50; Sérgio dos Santos Cabral R\$ 14.196,88; Sidnei Silva Pereira R\$ 8.022,47; Valdemir Borrasca R\$ 9.453,26;

Valdir da Rocha Oliveira R\$ 24.487,45; Valter Machado de Lima R\$ 227.357,00; Valter Polucheski R\$ 9.936,07; Vanessa Ventura Cabral R\$ 30.000,00; Viviane de Lima Dias R\$ 6.100,00; Wagner Bessani R\$ 49.500,00; Willian da Cruz Santos R\$ 10.000,00; Willian Santos Ribeiro R\$ 15.000,00. **Trabalhistas, sem valor consolidado:** Adriane Feld; Anderson Jorge Vargas Souto; Antônio Cardoso da Silva; Antônio Carlos Dalsasso; Antônio Carlos de Lima; Antônio José Stavas; Ari Notato Xavier Júnior; Carlos Cesar Giralde; Cleverson Lopes; Cristiano da Silva; Ederson de Jesus Boza Muza; Edson Justino de Souza; Edson Ribeiro dos Santos; Elso Luis Borges Gomes; Eusébio Nunes Gonzaga; Fabio Pereira de Góis; Francisco Antonio de Souza Mendonça; Jorge Luiz; Marcelo Nobre Nunes; Márcio Douglas Pamplonas; Nilson de Souza Bueno; Paulo Cesar Marques de Oliveira; Reginaldo Rodrigues; Valdevino Carneiro Tizon; Valter Polucheski; **Créditos decorrentes de salários e verbas rescisórias sem processo em andamento:** Alexandre Carvalho Lourenço R\$ 9.533,81; Carlos Mariano da Silva R\$ 12.155,28; Emichel Cambuhi de Oliveira R\$ 11.804,80; Fernando José Daeski R\$ 11.217,08; Roberto Bonatti da Silva R\$ 10.162,77; Valdeci Pereira R\$ 9.019,52; **Outras dívidas decorrentes de processos trabalhistas:** INSS (TRT 9ª Região / 4ª VT de Maringá-PR) R\$ 34.056,70; INSS (TRT 9ª Região/16ª VT de Curitiba autos 0001598-13.2013.5.09.0016) R\$ 4.544,71; Ministério Público do Trabalho R\$ 50.000,00; **outros créditos de natureza alimentar:** Lima Lopes Cordella Advogados Associados R\$ 25.056,00; Officer Contabilidade e Consultoria Eirelli R\$ 20.142,00; Alexandre Dorfmond Molteni e Ricardo Molteno Lopes R\$ 15.715,09; **Tributários:** Estado do Paraná - Créditos de ICMS consolidados R\$ 483.361,53; União - inscrição em dívida ativa com processo ajuizado R\$ 319.830,40; União - inscrição em dívida ativa sem processo ajuizado R\$ 69.261,09; **com Garantia Real:** Banco do Brasil S/A R\$ 1.750.838,96; Banco Volkswagen R\$ 369.712,38; **Quirografários:** 3R Tecnologia Ambiental Ltda. R\$ 919,34; Acessórios 2 Irmãos Ltda. R\$ 1.890,00; Almeida Miyasaki & Cia Ltda. - EPP R\$ 9.958,68; Amil Assistência Médica Internacional S/A R\$ 14.536,52; Auto Socorro Mercês Ltda. R\$ 1.680,00; Autotrac Comércio e Telecomunicações S/A. R\$ 4.792,22; Arasa Comércio e Importação de Peças Ltda. R\$ 573,00; Banco Bradesco R\$ 10.065,98; Banco do Brasil R\$ 901.424,84; Banco do Brasil R\$ 5.741,11; Banco do Brasil R\$ 61.981,83; Brasil Telecom S/A. R\$ 237,62; Caixa Econômica Federal R\$ 161.005,18; Caixa Econômica Federal R\$ 94.213,26; Centro de Gestão de Meios de Pagamento S/A. R\$ 42.483,24; Chubb do Brasil Companhia de Seguros R\$ 65.050,86; Copel Telecomunicações S/A R\$ 1.956,04; Copy Fax Soluções em Cópia, Impr. e Autom. de Escrit. Ltda. R\$ 3.220,00; Easy Informática Ltda. R\$ 11.902,92; ELB Gráfica e Editora Ltda. R\$ 420,00; Empecauto Comércio de Peças para Veículos Ltda. R\$ 270,56; Evarini Recapagem de Pneus Ltda. R\$ 1.356,52; Filipe Freccia R\$ 22.226,00; Freitas Mecânica de Caminhões Ltda. R\$ 359,27; GB Distribuidora de Auto Peças Ltda. R\$ 769,25; Itaú Seguros Soluções Corporativas S/A. R\$ 25.451,47; Ivana Martins Freccia R\$ 51.580,50; J. Bosco Auto Socorro S/C Ltda. R\$ 700,00; Jaimor Freccia R\$ 1.261.277,96; Jaude Serviços Eletro Mecânicos Ltda. R\$ 2.837,00; JK Radiadores e Assessorias E. A. Possenti R\$ 580,00; JSB Tacógrafos R\$ 444,00; Khronos Segurança Privada Ltda. R\$ 2.751,64; Lacombe Indústria e Comércio de Turbos Ltda. R\$ 3.000,00; Luiza Freccia R\$ 102.313,75; M. Matsuda & Cia Ltda. R\$ 7.032,72; Metalúrgica e Serralheria Brilhante Ltda. R\$ 455,97; Neogrid Software S/A. R\$ 2.651,07; Netnews Informática Ltda. R\$ 1.345,00; Nossa Saúde Operadora de Planos Priv. de Assist. a Saúde Ltda. R\$ 6.031,28; Novo Mundo Caminhões e Equipamentos Rodoviários Ltda. R\$ 2.925,00; NR Freios Ltda. R\$ 225,00; Premium Teleinformática Ltda. R\$ 1.076,05; Serro Comércio de Peças para Veículos Ltda. R\$ 6.983,36; Tachigrafo Equipamentos Veiculares Ltda. R\$ 530,00; Vidrama Vidros Automotivos R\$ 650,00; Volvo do Brasil Veículos Ltda. R\$ 14.608,30; **EIRELI e ME:** DL Antunes Peças e Serviços EIRELI - ME R\$ 3.317,42; Pedro Sérgio Santana de Lima ME R\$ 1.552,00; Raphael Vinicius Pinto ME R\$ 420,00; Sante & Faveri Auto Vidros Ltda. ME R\$ 620,00; SNCC Serviços Nacional de Crédito e Cobrança Ltda. ME R\$ 880,00;

O presente Edital devera? ser publicado no Dia?rio da Justica? e em jornal de grande circulac?o, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e na?o possam no futuro alegar ignora?ncia, vai este para ser afixado em local de costume e publicado na forma da lei.

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL

2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FALÊNCIA DE PPR VOLANTES LTDA - CNPJ 08.911.492/0001-89

representado(a) por JULIO CESAR PESARINI.

Processo 0017840-05.2018.8.16.0185

INOVARE ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIAS, FAZ SABER aos credores e terceiros interessados que este edital vierem ou dele tiverem **CONHECIMENTO QUE terão à sua disposição os livros e documentos da sociedade empresária falida no escritório profissional desta ADMINISTRADORA JUDICIAL, SITUADO À RUA COMENDADOR ARAÚJO, N.º 499, EDIFÍCIO CORPORATE EVOLUTION, 10.º ANDAR, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP: 88420 - 000 , no horário de atendimento de segunda a sexta - feira, das 9:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 18:00 hrs, ou pelos telefones: (41) 2106 - 6966 ou (48) 3413 - 8211/99757977/9 99783115,**

PODER JUDICIÁRIO**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL****EDITAL DO ART 96, §2º, do Decreto-Lei 7.661/45.****PRAZO: 10 (DEZ) DIAS****Processo nº AUTOS 0000031-42.1994.8.16.0185 (12769/0)****FALÊNCIA DUOMO - INDÚSTRIA DE ACRÍLICO E FIBRA DE VIDRO LTDA.**

Em cumprimento ao art. 96, §2º da antiga Lei de Falências (Decreto-Lei 7.661/45) e por determinação da MM. Juíza de Direito Luciane Pereira Ramos, PUBLICA-SE o presente edital com a relação de credores, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias por qualquer credor ou sócios da falida.

Os créditos serão corrigidos monetariamente pela média do INPC e IGP-Di (índice utilizado pelo TJ/PR) quando da apresentação do plano de rateio.

QUADRO DE CREDITORES**CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS**

HABILITANTE	HABILITAÇÃO	VALOR	DATA
Amado Guilherme Ricardo (RT 10077/95 - 12ª JCJ)	4187-82.2004.8.16.0004	R\$ 363,96	04/05/1997
Evani Donizete da Silva (RT 22710 - 2ª JCJ)	4188-67.2004.8.16.0004	R\$ 650,00	28/03/1996
Adalberto Gonçalves (RT 27850/1999 - 12ª JCJ)	4189-52.2004.8.16.0004	R\$ 0,00	20/03/2000
Gelson Benedito Vieira Muller (RT 9795/96 1ª JCJ)	4186-97.2004.8.16.0004	R\$ 870,00	05/09/1996
Jorge Luiz Ribeiro da Cruz (RT 27849/99 - 9ª VT)	4174-83.2004.8.16.0004	R\$ 300,00	08/02/2000
Manoel Antonio Cardoso (10076/95 - 12ª JCJ)	4190-37.2004.8.16.0004	R\$ 508,47	31/05/1998
Marcos Hiroshi Masaki (RT 33729 - 9ª VT)	4191-22.2004.8.16.0006	R\$ 550,02	31/05/1998
Gilson Gonçalves de Souza (RT 10079/95 - 12ª JCJ)	4185-15.2004.8.16.0004	R\$ 983,41	31/05/1998
Donizeti Spinassi (RT 15940/95 - 4ª JCJ)	4171-31.2004.8.16.0004	R\$ 500,00	09/08/1995
Jonas Antonio Rodrigues (RT 15740/95 - 8ª JCJ)	4223-81.1995.8.16.0005	R\$ 200,00	10/08/1995
Naildo Custódio de Oliveira (RT 435/98 - JCJ Araucária)	15782-68.2014.8.16.0004	R\$ 350,00	04/08/1999
André Ricardo Brusamolín e outros	1983-70.2010.8.16.0004	AG. HABILITAÇÃO	
João Amarildo Fernandes (RT 16144/95 - 16ª JCJ)	principais (hab. 15379/00)	R\$ 4.000,00	01/06/1996
João Osório (RT 18344/95 - 15ª JCJ)	principais (hab. 16669/00)	R\$ 600,00	01/05/1997
Marcos Roberto de Sales (RT 22453/95 - 12ª JCJ)	principais (hab. 14866/00)	R\$ 2.000,00	09/10/1995
Luiz Antonio Ribeiro da Silva (RT 20707/95 - 16ª JCJ)	principais (hab; 15501/00)	R\$ 600,00	07/03/1996
Carlos Roberto Sanches (RT 34152/95 - 16ª JCJ)	principais (hab. 15405/00)	R\$ 1.500,00	17/01/1996
Sidnei Antonio dos Santos (RT 6939/96 - 5ª JCJ)	principais (hab. 15808/00)	R\$ 2.300,00	11/06/1996
Elídio Aparecido Rodrigues da Costa (RT 6952/96 - 2ª JCJ)	principais (hab. 16702/00)	R\$ 3.000,00	26/11/1996
Antonio Alves Batista (RT 23933/96 - 6ª JCJ)	principais (hab. 16360/00)	R\$ 1.500,00	30/10/1996
Henrique Bini Paulo Roberto Izidio dos Santos Filho	principais (hab. 15183/00)	R\$ 8.000,00	28/03/1996
Julio Cesar da Silva	principais (hab. 18214/00)	R\$ 10.775,63	28/03/1996
Marcio José Gomes	principais (hab. 15341/00)	R\$ 9.000,00	28/03/1996
Amarildo Miranda (RT 23002/98 - 12ª JCJ)	principais (hab. ?)	R\$ 4.500,00	1/12/1998
FGPR199700447	principais	R\$ 44.725,77	09/04/2018
FGTSPR9600343	principais	R\$ 216.833,13	09/04/2018

FGTSPR9600344	principais	R\$ 210.870,08	09/04/2018
Total		R\$ 617.130,47	
CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			
HABILITANTE	AUTOS	VALOR	DATA
INSS - Valor total do crédito previdenciário	principais	R\$ 14.318.740,14	01/10/2018
CRÉDITOS FISCAIS - FAZENDA NACIONAL			
HABILITANTE	AUTOS	VALOR	DATA
Valor total da dívida fiscal - CADICMS 10156614-50 (pré-falencia)	principais	R\$ 526.315,05	24/02/1995
Valor total da dívida fiscal - CADICMS 10702004-70 (pré-falencia)	principais	R\$ 8.297,26	24/02/1995
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS			
HABILITANTE	AUTOS	VALOR	DATA
Nelson Gallassini & Cia.	1557-68.1995.8.16.0004	R\$ 237,38	01/10/1994
Fazenda Nacional	4170-46.2004.8.16.0004	R\$ 1.927,02	30/06/2004

ESTADO DO PARANÁ**PODER JUDICIÁRIO****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL****EDITAL DO ART 69 DECRETO-LEI 4661/45 - PRESTAÇÃO DE CONTAS.****Processo nº 0001636-32.2008.8.16.0185 - PROJUDI****MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S/A - Processo de Falência nº 0001423-89.2009.8.16.0185**

ADVERTÊNCIA AOS CREDITORES: o **Síndico MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARÃES**, COMUNICA aos credores e interessados que as contas foram apresentadas, seq. 47.1, na forma do art. 69, do Decreto-Lei 4661/45, e se encontram à disposição dos interessados, que poderão impugná-las no prazo de 10 (dez) dias, despacho seq. 41.1: " **I - Intime-se o Síndico para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste as contas referente aos períodos de janeiro de 2018 a março de 2019. II - Após, intime-se a Falida, o Ministério Público e os demais interessados para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se quanto as contas apresentadas pelo Síndico, salientando-se que o silêncio das partes presumirá a concordância com as mesmas.**"

Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 17 de junho de 2019..

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórios CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórios Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

EDITAL Nº 27/2019 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ

A COMISSÃO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO torna público o resultado provisório na prova discursiva (P₂), referente ao Concurso Público para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA (P₂)

1.1 Resultado provisório na prova discursiva (P₂), na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva (P₂).

10007988, Ademar Eleuterio Junior, 6.07 / 10009021, Ailton Staniasky, 6.07 / 10001080, Alanna do Carmo Sankio, 8.18 / 10013524, Alessandra Calegato Correa, 6.73 / 10001864, Alexandre Ceribelli Lois, 6.54 / 10010256, Alexandre da Silva Delai, 7.65 / 10004995, Alexandre Pereira Sales, 6.11 / 10003068, Alvaro Schieffer Fontes, 5.70 / 10003745, Amilcar Schulte Mafra, 6.59 / 10003322, Ana Barbara Barbuda Guimaraes de Meneses Ferreira, 7.43 / 10000024, Ana Lucia Todeschini Martinez, 5.65 / 10007803, Ana Luiza Henriques Berger Machado, 6.75 / 10012230, Ana Paula dos Santos Fiebrantz, 5.87 / 10006627, Ana Paula Fonseca Mendonca, 5.29 / 10009368, Andre Luiz Alves de Freitas, 6.05 / 10002105, Andre Luiz Romanelli Tiburcio Alves, 5.75 / 10002982, Andre Oberg Lemos, 7.20 / 10002896, Andre Rocha Lopes, 5.59 / 10003210, Andrea Madson Alves, 3.55 / 10008108, Andreia Cortez Guimaraes Parreira, 6.29 / 10006408, Angelica Luiza Rossi da Costa, 6.98 / 10001791, Antonio Adonis Mourao Junior, 5.60 / 10004874, Antonio Augusto Mancilha Nogueira, 5.90 / 10004167, Antonio Iris da Costa Junior, 6.91 / 10005762, Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida, 7.25 / 10001279, Aryane Ruiz Raposo de Melo, 6.75 / 10011235, Atilano Teixeira Campos, 6.08 / 10008571, Atilio Eduardo Pitondo Dias Junior, 7.18 / 10005588, Bertholdo Hettwer Lawall, 7.10 /

10002508, Bruno Adelizzi, 7.20 / 10007480, Bruno Cury Modenesi Pereira, 6.37 / 10003558, Bruno de Albuquerque Barreto, 6.01 / 10005975, Bruno de Souza de Viveiros, 4.51 / 10008034, Bruno Enderle Lavarda, 8.40 / 10000044, Bruno Ramos Mendes, 6.73 / 10009487, Bruno Santos Vilela, 7.22 / 10003270, Caio Fonseca Dias Santana, 6.05 / 10000890, Caio Lemgruber Taborda, 8.15 / 10006941, Caio Nunes de Barros, 5.31 / 10002040, Caio Tristao de Almeida Franco, 7.23 / 10004376, Camila Felix Silva, 5.66 / 10011966, Camila Magnavita Berbert, 7.14 / 10010103, Carina Carvalho de Paula, 6.22 / 10009903, Carla Fernanda de Souza Bachiega, 7.96 / 10009054, Carlos Alberto Claudiano Filho, 6.85 / 10011416, Carlos Eduardo de Oliveira Mendes, 8.08 / 10002993, Carlos Eduardo Pimentel das Neves Reis, 5.63 / 10005721, Carolina Braga Paiva, 7.23 / 10007650, Carolina Dionisio, 7.86 / 10006872, Caroline Antunes de Oliveira, 7.52 / 10002937, Caroline Gazzola Subtil de Oliveira, 8.24 / 10003554, Caroline Talgati, 6.50 / 10006974, Cecilia Leszczynski Guetter, 7.56 / 10005899, Cecilia Rorato Natucci, 6.65 / 10003285, Ceres de Oliveira Danckwardt, 8.08 / 10003436, Cesar Augusto Popinhak, 6.30 / 10004051, Cesar David Maudonnet, 6.33 / 10000367, Christiano Jose de Paula Xavier, 6.70 / 10005886, Claudia de Abreu Monteiro de Castro, 7.93 / 10001777, Claudio Rego Pantoja, 6.89 / 10003320, Cristyan Eduardo Arruda Loregian, 5.63 / 10004997, Daniel Filipe Marassi Galli de Souza, 6.47 / 10011599, Daniel Oren Manor, 2.78 / 10007214, Daniel Rodrigues Thomazelli, 5.78 / 10004971, Daniela Fernandes de Oliveira, 7.53 / 10008665, Danilo de Barros Medeiro, 5.24 / 10012319, Danilo de Mello Ferraz, 7.22 / 10005361, Davi Mancebo Fernandes, 6.18 / 10004348, David Weber Aguiar Costa, 6.95 / 10000155, Davidson Daniel Leal Vasconcelos, 5.69 / 10009248, Dimas Braz Gaspar, 7.13 / 10003064, Diogo Haruo da Silva Tanaka, 7.13 / 10003374, Dionisio Lobchenko Junior, 6.33 / 10006279, Edmilson Machado de Almeida Neto, 5.93 / 10005017, Eduarda Ernesto Machado Felix de Castro, 6.84 / 10004504, Eduardo de Azevedo Larangeira, 6.49 / 10007606, Eduardo Felipe Nardelli, 7.80 / 10004421, Eduardo Fuhr, 3.90 / 10002007, Eduardo Schmidt Ortiz, 6.33 / 10008153, Edvania Aparecida Nogueira Dourado, 7.38 / 10010820, Eliane de Melo Pereira, 7.27 / 10009294, Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva, 6.89 / 10009082, Emilio Guimaraes Moura Neto, 5.86 / 10008369, Enrique de Novais Siqueira Filho, 7.20 / 10002939, Erica Bueno Salgado, 6.43 / 10004398, Erick Augusto Secundo, 6.74 / 10006571, Fabiana Moura Wild, 6.46 / 10005560, Fabio Amaral, 5.78 / 10006563, Fabricio Augusto Dias, 8.10 / 10001138, Felipe Alberto Wall de Andrade, 4.20 / 10002994, Felipe Almeida Sant Anna, 6.48 / 10013483, Felipe Amorim Princesa, 7.03 / 10006007, Felipe Bock, 7.78 / 10003827, Felipe Consonni Fraga, 5.88 / 10013673, Felipe de Faria Ramos, 7.48 / 10010258, Felipe Junqueira Davila Ribeiro, 6.77 / 10008678, Felipe Redecker Landmeier, 6.23 / 10008485, Felipe Wollert de Franca, 7.68 / 10009048, Felipe Zanotto, 6.65 / 10005388, Fellipe Alves Divino Lima, 5.47 / 10006213, Fernanda Chueiri Weingrill, 7.48 / 10009109, Fernanda Pereira Bento, 7.83 / 10008703, Fernando de Almeida Bosso, 6.68 / 10007194, Fernando de Lima Luiz, 7.43 / 10001573, Fernando Henrique Silveira Botoni, 6.10 / 10010629, Fernando Lira Garcia, 4.06 / 10006700, Fernando Ramon Machado de Andrade, 6.52 / 10001869, Fernando Rodrigo Salvatierra Janisch, 6.80 / 10007208, Filipe Luiz Perottoni, 7.06 / 10003522, Flavio Renato Almeida Reyes, 8.25 / 10006242, Frederico Alencar Monteiro Borges, 8.04 / 10005619, Frederico Malard de Araujo, 8.25 / 10008833, Gabriel Coelho Bortoni, 5.59 / 10004512, Gabriel Miranda Acchar, 6.63 / 10003151, Gabriela Fagundes Rockenbach, 6.62 / 10007318, Gabriela Pereira Viannay Belloni, 6.65 / 10010703, Giardini Costa Nascimento, 5.33 / 10004045, Gisela Aguiar Wanderley, 7.73 / 10000583, Gisele de Sousa Campos Coelho, 5.45 / 10007416, Guilherme Cordioli Canuto, 6.28 / 10005089, Guilherme de Andrade Orlando, 7.83 / 10000540, Guilherme de Mello Rossini, 7.65 / 10002553, Guilherme Lopes Alves Pereira, 7.43 / 10002003, Guilherme Marcos Kuhn, 6.28 / 10008144, Guilherme Martins Damini, 7.15 / 10002068, Guilherme Pinho Ribeiro, 6.51 / 10001937, Guilherme Regueira Pitta, 6.25 / 10005776, Gustavo Americano Freire, 6.18 / 10010176, Gustavo Ramos Gonçalves, 6.40 / 10002232, Gustavo Vargas Quinamo, 6.52 / 10012650, Harthyan Bruno Schuck de Medeiros, 5.27 / 10006556, Hayanne Hackradat Saraiva da Costa, 6.54 / 10005545, Helena Vonsovicz Zeglin, 7.68 / 10007426, Heloisa Roda Morete, 4.81 / 10001228, Henrique Carvalho Carneiro, 6.22 / 10000603, Henrique Martinez Castellani, 5.58 / 10006809, Henrique Thimoteo Daubermann, 5.10 / 10005122, Humberto Resende Costa, 6.87 / 10005908, Ibero Baracioli Catanozi, 5.84 / 10003880, Igor Renato Coutinho Vilela, 5.42 / 10004948, Indirana Cabral Alves, 7.67 / 10007289, Isabela Ferreira Sauer, 6.75 / 10001766, Isabela Pinheiro Sanches Setti Fontana, 7.38 / 10005631, Isadora Balestra Marques, 7.36 / 10003963, Izabel Queiroz Rocha, 7.78 / 10003296, Jamisson Francisco Souza Fonseca, 5.31 / 10006675, Jean Carlos Piloneto, 6.93 / 10007675, Jeronymo Comerio Neto, 5.98 / 10004660, Jescyka Carmona Sales Depintor, 5.87 / 10003486, Jessica Evelyn Campos Figueredo Neves, 6.58 / 10008097, Jessica Moya Geyerhahn Cortes Brito, 6.43 / 10003480, Jessinei Goncalves de Souza, 5.92 / 10005379, Joao Luis Monteiro Piassi, 8.06 / 10004458, Joao Paulo Barbosa Neto, 6.85 / 10006870, Joao Paulo Sbragia de Carvalho, 7.50 / 10002029, Joao Paulo Sorigotti da Silva, 6.75 / 10008829, Jonathan Ricardo Couto Oliveira, 6.57 / 10009209, Jorge Arbox Bueno, 7.48 / 10000613, Jorge Guazzi Filho, 7.50 / 10002762, Jose Renato Oliva de Mattos Filho, 7.02 / 10001764, Jose Valdir Haluch Junior, 7.38 / 10006584, Julia Ribeiro Montebello, 6.63 / 10006929, Juliana Brotto Marangoni, 5.66 / 10006718, Juliana Cristina Costa Lobato, 5.78 / 10013358, Juliana da Costa Lima Cangussu, 5.36 / 10008842, Julio Andrade Paulo, 6.09 / 10012180, Kaio Cesar Queiroz Silva Santos, 6.00 / 10002775, Keila Lacerda de Oliveira Magalhaes Garcia, 8.30 / 10002296, Keller Vieira Lino Junior, 6.50 / 10005195, Kevin Allysson Garcia, 6.27 / 10008264, Lara Alves Oliveira, 7.38 / 10003479, Larissa Ferraz Koteski, 7.73 / 10009350, Leila Andrade Curto, 6.13 / 10006208, Leonardo Limeira Santos, 6.35 / 10009243, Leonardo Maciel Foster, 5.89 / 10001384, Leonardo Marcio Laureano, 8.00 / 10006544, Leonardo Santos Soares, 6.38 / 10002367, Leonardo Sippel Linden, 6.29 / 10008346, Leticia Orlandini Lodi, 6.62 / 10001004, Linnyker Alison Siqueira Batista, 6.95 / 10004047, Livia Nobuko

Moriyama, 5.40 / 10004746, Lorany Serafim Morelato, 8.40 / 10006643, Loren Teresinha Campezzato, 4.70 / 10004253, Luan Celante Gazolli, 6.08 / 10004606, Lucas Carvalho Murad, 8.28 / 10008457, Lucas Chicoli Nunes Rosa, 7.16 / 10007894, Lucas Faber de Almeida Rosa, 7.59 / 10001920, Lucas Garbocci da Motta, 7.33 / 10009982, Lucas Pardini Gonçalves, 7.03 / 10003185, Lucas Pinheiro de Abreu Meirelles, 4.97 / 10005200, Lucas Silva Barretto, 7.50 / 10000497, Lucas Tavares Takada, 5.54 / 10000900, Luciana Gonçalves Nunes, 7.38 / 10008452, Luciana Sittinieri Leon, 5.29 / 10011269, Luciano Persiano de Castro, 7.10 / 10002955, Luis Fernando Nandi Vicente, 6.40 / 10008146, Luis Otavio Tonello dos Santos, 7.46 / 10003166, Luisa dos Santos Meister, 7.47 / 10001879, Luiza Hey Toscano de Oliveira, 6.68 / 10006265, Maiara Nuernberg Philippi, 6.59 / 10010877, Maicon Zonta, 6.38 / 10002483, Mairon Henrique Rodrigues Branquinho, 8.25 / 10011122, Maisa Leite, 6.53 / 10009177, Manasses Xavier dos Santos, 7.45 / 10009131, Manoela Catarina Bramorski Longen, 6.70 / 10006078, Manuella Fernanda Azeredo, 6.55 / 10005559, Marcela Camargo Brito, 7.81 / 10003323, Marcela Galante Orlandi, 6.22 / 10008931, Marcela Machado Martiniano, 6.88 / 10008728, Marcella Leal Restum Faria Dutra, 6.56 / 10011494, Marcelo Drumond de Oliveira, 5.82 / 10004111, Marcelo Henrique Mariano, 6.97 / 10003375, Marcia Ferreira Gomes, 6.75 / 10012138, Marcio Santos Maciel, 4.92 / 10007266, Marco Aurelio Rubick da Silva, 7.91 / 10002889, Marcos Botega, 5.70 / 10013247, Marcos Vinicius Krause Bierhalz, 7.36 / 10004297, Mariana Hiwatashi dos Santos, 6.83 / 10002112, Mariana Medeiros Lenz, 8.14 / 10005947, Mariana Shimeni Bensi de Azevedo, 7.48 / 10002261, Marília Fernandes Cruvinel Costa, 6.66 / 10003116, Marília Vizzoto, 7.45 / 10005967, Marina Dallapiccola Teixeira Mignoni, 7.03 / 10004155, Marina de Lima Toffoli, 7.63 / 10000009, Mario Jose Castilho Dal Porto, 4.67 / 10002056, Mateus Braga de Carvalho, 6.43 / 10011481, Mateus de Santana Menezes, 7.25 / 10007313, Mateus Jorge Moraes, 7.16 / 10003688, Mateus Leite Xavier, 7.01 / 10002124, Mateus Pieroni Santini, 5.87 / 10009284, Matheus Agenor Alves Santos, 6.20 / 10010636, Matheus Gonçalves Antunes, 5.37 / 10004197, Matheus Leroy de Castro Braga, 6.81 / 10008057, Matheus Togeiro Lemos, 6.83 / 10012449, Mauricio Lagostera Marchese Rodrigues, 5.75 / 10000409, Mauricio Merkl, 7.80 / 10006614, Maxwell Rodrigues Freire, 5.13 / 10005517, Moema Moreira Ponce Lacerda, 6.93 / 10000252, Mohamad Ale Hasan Mahmoud, 6.27 / 10006839, Natalia Arpini Lievore, 7.10 / 10002819, Natalia Cravo Lazaro Monteiro, 7.20 / 10004490, Nelson Mendes da Silva, 5.61 / 10010216, Pablo Mehret Pires, 5.69 / 10001212, Patricia Reinert Lang, 7.11 / 10001432, Patrick Linares da Costa, 7.16 / 10004498, Paula Volaco Gonzalez, 6.75 / 10001378, Paulo de Souza Avila, 5.72 / 10008000, Pedro Antonio Mattos Schmidt, 6.95 / 10012031, Pedro dos Reis Urrahy, 6.18 / 10000195, Pedro Ernesto Pezzi, 4.48 / 10011169, Pedro Henrique de Abreu, 6.44 / 10004865, Pedro Henrique Fortes Rocha, 5.49 / 10000125, Pedro Henrique Martins Lima Lacerda, 6.69 / 10002133, Pedro Jose Rocha e Silva, 6.38 / 10009765, Priscila Cabral da Cunha, 6.79 / 10003351, Rafael Bruno de Sa, 6.92 / 10002084, Rafael Campedelini Andrade, 6.45 / 10009270, Rafael da Silva Glatzi, 6.80 / 10003970, Rafael Leao e Souza da Silva, 7.73 / 10009513, Rafael Morita Kayo, 7.89 / 10001430, Rafaella Rodrigues Moreira Lima, 5.33 / 10004230, Ramiro Baptista Kalil, 6.74 / 10009546, Raphael Miller de Figueiredo, 7.11 / 10002918, Raphaello Alonso Gomes Cavalcanti, 7.14 / 10009630, Raquel Neves Alexandre, 6.13 / 10005521, Raul Stefano Rios de Souza Martins, 5.53 / 10007886, Rayana Falcao Pereira Furtado, 6.58 / 10001137, Renan Pereira Ferrari, 5.66 / 10004741, Renan Souza Moreira, 6.88 / 10003534, Renata Mattos Fidalgo, 7.63 / 10001060, Renato Cardoso Bezerra Filho, 6.86 / 10004565, Renato Zanco Bueno, 7.44 / 10000075, Renildo Argolo Nery, 4.64 / 10002890, Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, 7.93 / 10001085, Ricardo Pellucci Duarte, 5.50 / 10006372, Roberto Nazario, 7.00 / 10009239, Rodolfo Figueiredo de Faria, 7.14 / 10010578, Rodrigo Menezes Cerqueira Santos, 6.00 / 10010219, Rodrigo Will Ribeiro, 6.96 / 10002308, Rogerio Santos Alencar, 6.50 / 10002374, Ronan Severo de Araujo, 6.77 / 10000022, Rosilene de Santana Souza, 5.35 / 10006503, Rubens Teixeira de Souza Starling, 4.79 / 10003437, Samea Giuliana Luz Mansur Benitis, 6.54 / 10009755, Samuel de Souza Kassawara, 7.39 / 10010483, Sergio Caetano Conte Filho, 8.32 / 10000922, Stefani Kravaski, 5.33 / 10009300, Stefania Ampessan Iacono, 5.85 / 10002533, Tabata Crestani, 5.37 / 10002195, Tais Pinto da Rosa, 5.91 / 10000576, Tais Silva Teixeira, 7.15 / 10008287, Tales Novaes Francis Dicler, 6.95 / 10004116, Thais Mendes Tavares, 7.48 / 10004064, Thiago Bandeira Campelo, 5.98 / 10004480, Thiago Bravo, 7.21 / 10000954, Thiago Notari Bertoncello, 6.44 / 10001910, Thomas Carneiro Franco de Carvalho, 6.72 / 10001062, Tiago Brito Carvalho, 6.43 / 10003434, Tiago Lima Selau, 7.03 / 10009590, Tiago Loureiro Andrade, 6.69 / 10003107, Tiago Marafon Semensato, 4.85 / 10003223, Tuiara Paim Paganella, 6.10 / 10002047, Vaneska de Araujo Leite, 4.70 / 10007062, Victor Alvares Cimino Ribeiro, 7.61 / 10001239, Victor Carlos Lauar, 6.48 / 10004615, Victor Conrad Santos Teixeira de Freitas, 6.93 / 10003234, Vinicius Affonso Carvalho de Souza, 7.35 / 10006075, Vinicius de Castro Borges, 6.51 / 10000207, Vitor Dias dos Santos Paula, 5.40 / 10004755, Vivian Buonalmi Tacito Yugar, 5.98 / 10006245, Viviane da Conceicao Cardoso, 5.31 / 10013701, Wender da Cunha Faria, 5.33 / 10008738, Willians Alencar Coelho Junior, 6.38 / 10005032, Yasmin Naked Vieira, 7.95 / 10005247, Yuri Alvarenga Maringues de Aquino, 7.40 / 10000858, Yves West Behrens, 7.21.

1.1.1 Resultado provisório na prova discursiva (P_2) dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva (P_2).

10003453, Alan Acquaviva Carrano, 6.70 / 10005867, Andre Sant Ana da Silva, 3.43 / 10008037, Andrea de Souza Tostes, 6.50 / 10006699, Antonio Gabriel Hack Kamradt, 6.30 / 10004551, Bruno Striuli Quintas, 3.74 / 10000500, Carlos Tiago Silva Aadaes, 5.40 / 10006260, Cassia Albino Borges Santos, 6.67 / 10013050, Diego Serejo Ribeiro, 4.25 / 10011223, Diogenes Cotting de Souza, 0.00 / 10011209, Ederson Pires da Cruz, 4.25 / 10013326, Emilio Antonio Haas, 4.42 / 10001197,

Erico Germano Hack, 5.60 / 10004654, Fabiana Aparecida Martins Campos, 3.61 / 10007707, Fabio Silveira Aretini, 5.12 / 10008740, Fabricio Manoel Teixeira, 4.90 / 10004302, Francisco Oliveira Xavier Junior, 3.36 / 10009475, Gabriel Moura de Sa, 4.80 / 10003467, Gabriela Tuanne Pastre, 5.64 / 10009195, Gustavo Berriel Quariguasy Teixeira, 5.75 / 10002232, Gustavo Vargas Quinamo, 6.52 / 10010939, Icaro Olimpio Leandro, 5.27 / 10013785, Igor Sbizera Berti Pereira, 6.93 / 10001391, Israel Pinheiro Marques, 5.77 / 10007473, Jamila Eliza Batistela, 5.54 / 10003090, Josias Ferreira Botelho, 3.82 / 10009943, Juliana dos Reis, 5.13 / 10008776, Laudemiro Ramos Torres Net, 3.01 / 10014469, Luciana Carvalho Mello, 4.10 / 10004649, Maria Cristina Nunes de Oliveira Ribeiro, 5.38 / 10011044, Mariana de Moraes Modotti, 5.79 / 10010702, Mario Henrique Gebran Schirmer, 6.69 / 10009299, Mateus Carvalho Rezende, 5.95 / 10000128, Michael Lima Soares, 4.75 / 10012759, Nathalia Silva Viana, 5.30 / 10007944, Pablo Rangell Mendes Rios Pereira, 6.40 / 10005826, Pedro Pessoa Moreira Victor, 4.47 / 10000801, Robinson Frederic Bessa Oliveira, 3.45 / 10012247, Sandro de Oliveira Sousa, 3.40 / 10008870, Sandro Jose Rosa, 5.22 / 10009268, Saulo Nobuo Ashihara, 5.76 / 10002263, Simone Nojicoski dos Santos, 6.69 / 10006138, Thomaz Gomes de Matos Augusto Borges, 4.99 / 10012208, Vinicius Araujo Cedraz, 4.08.

1.1.2 Resultado provisório na prova discursiva (P_2) dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva (P_2).

10004053, Abraao Alves Ferreira, 5.80 / 10000794, Aderuan Rodrigues Tavares, 6.33 / 10002009, Adna Araujo de Oliveira, 6.52 / 10004485, Adria Tayane Couto Alves, 4.70 / 10014093, Adriana de Sousa Jaime, 5.30 / 10003728, Adriana Patricia Cortopassi Coelho, 6.48 / 10007028, Adriano da Silva Pontes, 4.68 / 10004263, Akintola do Rosario Assis, 4.03 / 10003748, Albino Manoel Aurelio dos Santos, 6.49 / 10005412, Alene de Paula Sobrinho Sampaio, 3.08 / 10010595, Alessandra Cristina de Oliveira Telles, 4.31 / 10014109, Alessandra de Souza Nascimento, 4.91 / 10004782, Alex Aparecido Mendes, 3.45 / 10007018, Alexandre Francisco Santos, 5.00 / 10005141, Alexandre Rezende da Silva, 4.03 / 10006352, Alexandro Marcos Santos de Lima, 5.12 / 10013031, Alessandro Silva Pires, 3.64 / 10009697, Aline Amaral da Silva, 5.18 / 10002595, Aline Arion da Costa Martins, 4.05 / 10006816, Aline Deodato Camilo Black, 5.34 / 10001504, Aline Rodrigues Dutra, 4.71 / 10005494, Allan Francis da Costa Salgado, 5.99 / 10002513, Alvaro Pastor do Nascimento, 4.84 / 10004523, Alysson Antonio de Siqueira Godoy, 3.97 / 10002383, Ana Clarissa de Melo Acioli, 2.27 / 10002827, Ana Elisa Bocatto Caivano, 5.63 / 10001081, Ana Paula Brito Santos, 4.90 / 10007866, Ana Paula Cardoso Cheles, 6.21 / 10003813, Ana Paula de Oliveira Galdino, 5.20 / 10000163, Ana Paula Santos Pereira, 3.78 / 10001117, Ana Paula Silva dos Santos, 4.47 / 10009784, Anaíza de Jesus Ciriaco, 2.84 / 10011728, Anderson Alves Lopes, 4.34 / 10006373, Anderson da Silva Ferreira, 5.32 / 10001258, Andre Augusto Duarte Moncao, 5.60 / 10010439, Andre Isidoro Martins, 5.25 / 10012747, Andre Luiz Lacerda, 6.05 / 10002711, Andre Paulo Alencar Spindola, 6.43 / 10005867, Andre Sant Ana da Silva, 3.43 / 10004955, Addressa Zacarkim Pinheiro dos Santos, 4.84 / 10012113, Angelica Avila Franklin Mendes, 6.17 / 10005966, Anito Rocha de Oliveira Junior, 6.18 / 10009950, Anna Carolina Moraes Ribeiro Maia, 2.81 / 10005589, Anna Julia Falcao Bastos, 4.17 / 10010327, Anna Paula Vieira de Sousa, 4.78 / 10002227, Antonio Chaves Barbosa Junior, 5.29 / 10003023, Antonio Eduardo Joviniano de Santana Silva, 4.19 / 10010402, Antonio Rodrigo Felicio Santiago, 5.45 / 10010051, Arnor Cristiano Schmidt, 5.18 / 10007920, Arthur Pierdona dos Santos, 4.48 / 10009946, Arthur Santana de Paulo, 5.56 / 10001561, Artur Bernardes Lopes Filho, 5.25 / 10008760, Barbara Fernandes Moreira, 4.93 / 10011959, Bonifolia Almeida Amaral Lima, 4.58 / 10001814, Bruce Henrique dos Santos Silva, 4.99 / 10000811, Bruce Lee Simoes Pimentel, 5.28 / 10010496, Bruna Alves dos Santos Braganca, 5.51 / 10010274, Bruna Karoline Horacio, 5.63 / 10003862, Bruna Pereira dos Reis, 4.51 / 10007388, Brunna Rigamont Gomes Barbosa, 4.74 / 10003156, Bruno Barros Pereira, 4.68 / 10000612, Bruno Cesar Limongi Horta, 5.42 / 10002293, Bruno Henrique Soares dos Santos Raimundo, 3.99 / 10001208, Bruno Joviniano de Santana Silva, 5.18 / 10000131, Camila da Mota Reis, 5.25 / 10012894, Camila de Melo Dutra, 5.85 / 10010413, Camila Fernanda de Oliveira, 5.19 / 10011966, Camila Magnavita Berbert, 7.14 / 10002262, Carla Morgana de Saraiva Sampaio, 4.18 / 10004902, Carla Panza Bretas, 5.25 / 10013863, Carline Malaquias Pereira, 5.40 / 10009880, Carlos Ademir Claudinei da Silva, 2.98 / 10010326, Carlos Antonio Oliveira Dias, 4.28 / 10005242, Carlos Antonio Pereira de Oliveira Junior, 4.67 / 10008275, Carlos Daniel Piol Taques, 5.74 / 10002984, Carlos Eduardo de Almeida Santos, 5.09 / 10004536, Carlos Eduardo de Sousa, 4.05 / 10005708, Carlos Eduardo Pinho Bezerra de Menezes, 6.47 / 10007896, Carlos Eduardo Vieira da Silva, 5.88 / 10003771, Carlos Henrique dos Santos Castelo Branco, 4.76 / 10004754, Carlos Leonardo Martins da Silva, 6.18 / 10000569, Carlos Magno Oliveira dos Reis, 4.15 / 10005118, Carlos Ricardo Goes de Almeida, 5.05 / 10011077, Carlyles Roberto Oliveira e Silva, 5.91 / 10006335, Carmelita Angelica Lacerda Brito de Oliveira, 6.22 / 10003998, Carolina Cruz Costa Rodrigues, 4.95 / 10002294, Caroline Samos Guardia, 6.01 / 10008425, Cassia da Silva Alves, 7.50 / 10000258, Caua Nogueira de Araujo, 6.52 / 10011559, Cesar Urbano de Souza, 6.77 / 10007160, Claudio Moises Rodrigues Pereira, 6.18 / 10001570, Claudio Roberto Carvalho Silva, 3.27 / 10003229, Clayton dos Santos Salu, 5.93 / 10002988, Clayton Moreira do Nascimento, 5.83 / 10002849, Cristiane da Silva Medeiros Santos, 4.28 / 10007068, Cristiano Diniz da Silva, 7.31 / 10011028, Cyntia de Barros Albuquerque, 5.48 / 10003346, Daiane Medino da Silva, 6.38 / 10003712, Dandara Lelis da Vera Cruz de Carvalho, 3.98 / 10012274, Daniel Braz de Araujo, 4.02 / 10008821, Daniela Ribeiro Santos, 4.12 / 10007469, Danilo Batocchio Pinto Flaussino, 5.27 / 10005464, Deidiane Silva Siqueira, 3.06 / 10002473, Delmar dos Santos Candeia, 4.88 / 10001261, Denis Martinelli Junior, 5.38 / 10007241, Deniso Pereira de Assis, 3.83 / 10010122, Diego de Jesus Braga da Costa, 5.35 / 10004539, Dimitri Teixeira Moreira dos Santos, 5.95 / 10000468,

Diva Maria Maciel Rocha Monteiro de Castro, 5.73 / 10009402, Douglas Murilo dos Reis, 4.72 / 10003020, Douglas Willian Silva Diniz, 4.13 / 10000432, Eder Jacoboski Viegas, 5.38 / 10004378, Edna Ferreira de Souza, 5.53 / 10007460, Eduardo Cavalcante Medeiros Neves, 8.08 / 10012954, Eduardo de Souza Costa, 3.18 / 10006462, Eduardo Sprada Annunziato, 6.06 / 10007708, Erik de Melo Moura, 4.61 / 10004559, Erismar Dourado da Silva, 3.85 / 10008487, Erismar Paixao Ribeiro da Silva, 3.70 / 10010365, Esdras Murta Bispo, 7.42 / 10002866, Eveline Aguiar dos Santos Alves, 5.40 / 10006571, Fabiana Moura Wild, 6.46 / 10007080, Fabiano Marques da Silva Santos, 3.65 / 10005187, Felipe Castello Cintra, 6.01 / 10004727, Felipe de Queiroz Villarroel, 6.03 / 10005480, Felipe de Souza Pereira, 6.55 / 10001648, Fernanda Manzi Motta, 3.63 / 10002368, Fernanda Rodrigues Trindade, 3.18 / 10011338, Fernando Cesar Gomes de Souza, 6.57 / 10004063, Fernando Igor do Carmo Storary Santos, 3.25 / 10005402, Fernando Rodrigues de Assis, 6.88 / 10007958, Fernando Vieira de Souza, 4.15 / 10012598, Flancinete Aparecida Costa, 4.55 / 10000680, Flausina Alves Correia, 5.29 / 10011901, Flavia Alves Ribeiro, 2.69 / 10004436, Flavia Batista Correa, 4.52 / 10007235, Flavio Arthur Souza da Costa, 4.49 / 10005732, Franciele Pereira do Nascimento, 3.31 / 10001313, Francimar Oliveira Cavalcante, 3.54 / 10014244, Francisco Dornelis Pinheiro Lopes, 3.03 / 10008273, Francisco Gleidisson Cunha Xavier, 4.73 / 10002216, Franklin Gulliver Soares, 4.50 / 10000685, Frederico Rodrigues Gonçalves de Oliveira, 4.65 / 10005575, Gabriel Reis Pires Ribeiro, 5.35 / 10000641, Gabriela Benevenuti Apolinario, 5.50 / 10004830, Gabriele Araujo Pinheiro, 5.95 / 10004880, Gelison Nunes de Souza, 4.43 / 10002034, Georges Leonardis Gonçalves dos Santos, 6.80 / 10005478, Gilberto Naves Barcelos, 5.88 / 10003396, Gilberto Soares, 4.25 / 10010827, Gilberto Vaqueiro Menezes, 5.48 / 10006028, Giovanna Martins de Santana, 6.73 / 10008988, Girlano de Sousa Soares, 6.18 / 10006025, Glauber Rosa Canuto Bernardo, 5.79 / 10006105, Guilherme Oliveira Mendes, 5.35 / 10002960, Guilherme Soares Schulz de Carvalho, 5.65 / 10005776, Gustavo Americano Freire, 6.18 / 10000061, Gustavo Augusto dos Reis, 4.09 / 10006574, Gustavo Ferreira Candido, 3.78 / 10003680, Henrique Carlos Lima Alves Pereira, 4.38 / 10008894, Heverson da Abadia Teixeira Borges, 4.86 / 10000656, Humberto Luciano de Oliveira, 3.78 / 10012652, Igor Paulo Damaceno Siqueira, 3.23 / 10005955, Indira Jade Duarte Lima, 5.60 / 10008575, Isabella Marques de Almeida, 5.95 / 10005631, Isadora Balestra Marques, 7.36 / 10003161, Isis Guilherme Pereira da Silva, 4.74 / 10008003, Israel Andrade Alves, 5.84 / 10006041, Italo Nascimento Hayden, 5.68 / 10003513, Itamar Santos Souza, 2.70 / 10005621, Ivanildo Ferreira dos Santos, 5.01 / 10003741, Izabel Francisca Pereira de Sousa, 4.70 / 10006657, Jade Seffair Ferreira, 6.92 / 10001699, Jailton Conceicao Ferreira, 4.66 / 10000781, James Mauro Ferreira Brandao, 5.53 / 10010079, Janaina Gracielle de Oliveira Ferraz, 6.95 / 10004942, Janaira Ferreira, 3.98 / 10003105, Janilton Hermeto Melo de Oliveira, 5.54 / 10002183, Jaqueline Santos Silva, 4.58 / 10001343, Jeferson Batista Urder de Andrade Aquino, 3.70 / 10012696, Jefferson Carmo Oliveira dos Santos, 3.69 / 10013258, Jefferson Leandro de Almeida, 6.43 / 10003470, Jesaias da Silva Puridade, 5.35 / 10004871, Jessica Amaral Neres, 4.75 / 10008763, Jessica Araujo Almeida de Jesus, 3.73 / 10003486, Jessica Evelyn Campos Figueiredo Neves, 6.58 / 10012699, Jessica Merie Teixeira, 5.08 / 10005087, Jhonattan Ribeiro dos Santos, 5.03 / 10000795, Joao Batista do Rego Junior, 6.32 / 10001479, Joao Bosco Soares da Silva Filho, 5.54 / 10001020, Joao Gustavo Oliveira da Silva, 5.45 / 10006473, Joao Paulo Pereira de Araujo, 5.63 / 10002521, Joao Ricardo Figueiredo de Almeida, 5.73 / 10007045, Joao Vitor Conceicao Gonçalves, 6.13 / 10009423, Joel Batista da Silva Junior, 4.73 / 10005364, Johnaton Martins de Souza, 6.98 / 10000546, Jonatan Moraes Ferreira Pinho, 6.14 / 10012742, Jose Bonifacio Mesquita da Silva Junior, 4.55 / 10003202, Jose Carlos Santana Silva, 3.50 / 10004931, Jose Cleber de Araujo Moreira, 5.83 / 10005114, Jose dos Santos Ramalho Junior, 5.73 / 10002093, Jose Francisco Tudeia Junior, 6.37 / 10002835, Jose Gomes de Araujo Filho, 3.21 / 10001512, Jose Luis da Silva Tavares, 5.42 / 10006877, Jose Maria Calixto Lima, 1.60 / 10008836, Josiane Esteveo Albino, 5.27 / 10003090, Josias Ferreira Botelho, 3.82 / 10002130, Josue Marques Rocha, 5.16 / 10009663, Juliana Claudia Sampaio Botelho, 4.03 / 10006651, Juliana Oliveira Pereira de Souza, 6.02 / 10007749, Juliano Pedroso Pereira, 4.48 / 10002354, Juliano Santos de Lima, 6.10 / 10009252, Julio Cesar da Silva, 4.38 / 10008412, Karen Bruna Gonçalves da Silva, 4.70 / 10003706, Katia Cibele Alves de Mendonca, 4.31 / 10009448, Kelia Tayna Matos Costa, 5.21 / 10008776, Laudemiro Ramos Torres Net, 3.01 / 10012754, Lawrence Pereira Midon, 5.65 / 10006551, Lazara Cristina Gonçalves Tavares de Souza, 6.39 / 10005218, Leandro Oliveira Costa, 4.87 / 10009636, Leonardo Florencio Pereira, 5.53 / 10012887, Leonardo Henrique da Silva Rios Pereira, 2.05 / 10008725, Leonardo Rego Gaspar Ferreira, 6.38 / 10007344, Leonio Araujo dos Santos Junior, 6.40 / 10005595, Leticia Costa do Rosario, 3.63 / 10014500, Ligia Olimpio de Oliveira, 5.75 / 10011463, Lincoln Rafael Horacio, 6.66 / 10009687, Livia da Costa Braganca, 6.73 / 10008920, Lorena Rodrigues Ferreira Marchesini, 5.64 / 10008446, Luana Cardoso Santana, 6.53 / 10002555, Lucas Gomes Leal, 6.73 / 10004854, Luciana Cavalcante Paim Machado, 5.70 / 10002111, Luis Roberto Costa, 4.12 / 10011795, Luiza Bandeira de Andrade, 5.49 / 10003502, Malcon Jackson Cummings, 6.49 / 10000498, Manuel de Araujo Silva, 4.78 / 10000096, Marcelle Christine de Jesus Teixeira, 4.78 / 10009913, Marcelo Cicerelli Silva, 3.25 / 10011224, Marcelo de Almeida Costa, 4.45 / 10012879, Marcelo Ferreira Botelho, 5.02 / 10013039, Marcelo Ferreira da Cruz, 3.89 / 10010901, Marcelo Geraldo de Oliveira, 4.25 / 10010319, Marcio Daniel Coelho Caruncho, 3.20 / 10012409, Marcio Jose Gonçalves, 4.38 / 10006203, Marco Antonio da Silva Gomes Junior, 7.58 / 10011014, Marcos Antonio de Almeida, 4.45 / 10010575, Marcos Rogerio Alves Ribeiro, 6.04 / 10001670, Marcos Vinicius de Lima Quadros, 5.98 / 10001478, Marcos Vinicius Ramos Oliveira, 5.65 / 10008944, Maria Cristina da Fonseca Vieira, 2.96 / 10005435, Maria do Carmo Souza Maia, 5.54 / 10006071, Maria Jose Soares da Silva, 4.45 / 10007422, Marilene Goulart Verissimo Zhu, 5.97 / 10001529, Marília da Silva Torres, 2.12 / 10012360, Marília Leitaõ de Jesus, 2.95 / 10002634, Marília Maria Morais do Nascimento,

6.56 / 10004906, Marina da Silva Guerreiro, 3.63 / 10007946, Mario Rodrigo Haiduk Azevedo, 4.80 / 10007995, Marla Jossana Oliveira Castro Balbi, 5.85 / 10002682, Marlon Pereira Rodrigues, 6.44 / 10009505, Matheus Henrique Pleutim de Miranda, 6.30 / 10006981, Matheus Ramos Moura, 5.95 / 10003125, Mauro Liberal de Almeida, 4.73 / 10001256, Max Rodrigo Siqueira Barbosa, 4.54 / 10003500, Michel de Souza Vellozo, 4.48 / 10006508, Michelle Bezerra de Medeiros, 4.69 / 10008922, Michelle de Souza Borges, 3.23 / 10005517, Moema Moreira Ponce Lacerda, 6.93 / 10008181, Moises Pereira Lage, 6.22 / 10003114, Mona Seth Alexandre Cavalcante Cordeiro, 5.50 / 10008550, Naiara Leao Rodrigues, 6.52 / 10004998, Nando Machado Monteiro dos Santos, 6.08 / 10007122, Nata Oliveira da Costa, 4.95 / 10000916, Natalia Araujo Silva, 5.55 / 10011763, Natalia Felipe Lima Bonfim, 7.05 / 10001993, Nelson Flavio Brito Bandeira, 4.88 / 10004067, Nilceia Silva Bueno de Jesus, 4.49 / 10007992, Nildo Inacio, 5.37 / 10006141, Nubia de Miranda Frias Oliveira, 5.11 / 10000806, Odair Monteiro de Araujo, 3.59 / 10005519, Odijam Paulo Gonçalves Ortiz, 5.80 / 10003343, Paloma Christina Ramos Alves, 6.35 / 10001792, Pamela Souza Campos, 4.15 / 10005877, Paolo Vinicius Vaz da Silva, 4.00 / 10011264, Patricia Falcao Gandra, 4.38 / 10007654, Paula Moraes Passos, 4.36 / 10003556, Paula Oliveira Pereira, 4.88 / 10000219, Paulo Aparecido Braulino, 3.97 / 10010593, Pedro Henrique da Silva, 5.03 / 10006437, Plinio Lopes da Silva, 5.35 / 10013744, Poliana da Costa Silva, 4.09 / 10001471, Pollyanna Araujo Apolinario, 2.60 / 10007719, Priscilla Danielle Varjao Cordeiro, 5.00 / 10003435, Rafael Alessandro Pereira Olympio, 5.75 / 10006851, Rafael Alexandre de Sousa, 4.36 / 10011700, Rafael Erik da Silva, 7.08 / 10001082, Rafaela Moreira Angelo, 5.95 / 10001502, Raiane Santos Arteman, 6.60 / 10000206, Regivan Nestor de Lima, 3.54 / 10012845, Reinaldo Paulo Sales Junio, 5.68 / 10002392, Renata Amorim Laranjeira Vilar, 4.80 / 10002872, Renata Maria Araujo Pires, 3.07 / 10000972, Rhuan Carlos Duarte Martins, 4.58 / 10000313, Ricardo Jose Antonio Giunta Junior, 6.00 / 10012822, Ricardo Santos de Souza, 5.33 / 10002687, Riths Moreira Aguiar, 5.98 / 10014535, Rivelino Bonfim dos Santos, 4.23 / 10009217, Robert Wallace Anjos Santos, 5.22 / 10011071, Roberta Miranda Cattermol da Rocha Ferreira, 5.93 / 10000833, Robson Jose dos Santos, 5.54 / 10007913, Rodrigo Aurelio Gonçalves Ferreira, 5.81 / 10012214, Rodrigo Cordeiro, 3.80 / 10006270, Rodrigo Jose da Silva Gonçalves, 3.18 / 10009169, Rodrigo Magalhaes Campos do Vale, 5.00 / 10004318, Rogerio Gomes Rocha, 6.28 / 10009665, Ronan Pinto de Almeida, 4.34 / 10006660, Ronielen Amancio Rodrigues, 5.10 / 10000022, Rosilene de Santana Souza, 5.35 / 10006184, Rozania Aparecida Arno da Silva, 4.02 / 10005317, Sandro Jose Luz Costa, 4.83 / 10005946, Sara Almeida Cedraz, 5.88 / 10002532, Savio Oliveira Lopes, 4.70 / 10008592, Sergio Anselmo Dantas, 3.45 / 10013308, Sergio de Souza Figueira, 5.55 / 10013175, Shara Pereira de Pontes, 6.03 / 10004501, Sheila Fauster Egídio de Quadros, 6.91 / 10001950, Shirley Cedro Ramos, 4.23 / 10006064, Silvana Marques Spironelli, 6.85 / 10014012, Sorahya Rodrigues da Silva, 5.73 / 10001633, Stefanie Gonçalves Garcia, 2.83 / 10010064, Susane Carolina Gaida, 5.60 / 10009766, Susane de Oliveira Luz, 3.97 / 10004723, Talison Motta Ramos, 5.04 / 10005672, Tamiris Assis Celestino, 3.59 / 10004650, Thais de Cassia dos Santos, 5.53 / 10010584, Thais Pavanato da Silveira, 6.00 / 10001121, Thaís Turibio Alves Evangelista, 5.15 / 10000213, Thamara Ferreira Silva Avelar, 5.80 / 10002192, Thamiris Melo Vasconcelos, 6.75 / 10011101, Thatiane Soares, 5.80 / 10004480, Thiago Bravo, 7.21 / 10012557, Thiago Carlos Martins da Silva, 5.56 / 10007275, Thiago Ferreira Rangel, 5.35 / 10003338, Thiago Lincinn Rodrigues de Oliveira Conceicao, 4.03 / 10000107, Thiago Maciel Costa Oliveira, 2.57 / 10005605, Thiago Marcelo Francisco dos Santos, 6.33 / 10001065, Thiago Milhomem de Souza Batista, 4.87 / 10009768, Thiago Ribeiro Belarmino, 6.54 / 10011793, Thiago Smith de Souza, 5.44 / 10002128, Thiago Tavares do Nascimento, 3.73 / 10005443, Tiago Lima Tavares, 4.45 / 10012848, Valdenizia de Santana Menezes, 4.93 / 10008232, Valdiane Kess Soares dos Santos, 6.06 / 10002628, Valter Andre Schimmelpfeng Cunha, 5.27 / 10001710, Vamario Soares Wanderley de Souza, 4.68 / 10013037, Vanda Maria Rabelo Mello, 3.78 / 10007527, Vanessa Evelin de Oliveira Podgurski, 3.75 / 10003385, Veronica Aparecida da Costa, 3.27 / 10006287, Victor da Rocha Teixeira, 4.25 / 10008511, Victor Hugo Grisolia da Conceicao, 5.48 / 10006564, Vinicius Augusto de Souza Araujo, 6.25 / 10012832, Vinicius Meireles Fixina Barreto, 5.63 / 10011254, Virgilio Guimaraes Correia de Gouveia, 5.27 / 10001474, Vitor Hummig, 4.53 / 10002371, Viviane Mourao Ferreira, 4.03 / 10001399, Viviane Santos Pinheiro, 3.64 / 10008705, Wagner da Silva Abreu, 5.78 / 10004003, Wallace da Silva Tertuliano, 5.62 / 10003583, Wesley dos Santos Teles, 5.46 / 10005987, Willas Mar Correa Lima, 3.87 / 10005703, William Borges dos Reis, 5.73 / 10011232, Willian Barbosa Mendes, 4.51 / 10011526, Wilson Henrique Santos Gomes, 6.99 / 10006723, Xenia Mara da Silva de Souza, 5.16 / 10002738, Yanara Gabriele Souza da Silva, 5.61.

1.1.3 Resultado provisório na prova discursiva (P_2) dos **candidatos sub judice**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva (P_2).

10000352, Amanda Tomadon Galinari, 6.23 / 10007140, Gresieli Taise Ficanha, 6.01 / 10003353, Leticia Mottin, 6.83 / 10007450, Lucas Hartmann Silva, 7.08 / 10000368, Marco Antonio Cagnin, 6.23 / 10003562, Mariana Boaventura Sa Ponhozi, 6.66 / 10009228, Priscila Caroline Gomes Bertolini, 5.43 / 10005950, Tamires Ribeiro Silva, 5.28 / 10001904, Tatiane Alves Marques, 6.03 / 10011408, Thiago Nogueira de Souza, 6.38 / 10006021, Thomas Albert Muller, 7.19 / 10000711, Vanessa Teruya, 6.73.

1.1.4 Resultado provisório na prova discursiva (P_2) dos **candidatos sub judice que se declararam com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova discursiva (P_2).

0002899, Alessandro Torres Leite, 5.65.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA (P_2)

2.1 Os candidatos poderão ter acesso à prova discursiva (P_2) avaliada e aos espelhos de avaliação da prova discursiva (P_2) no período das **9 horas** do dia **26 de junho de 2019** às **18 horas** do dia **28 de junho de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pr_18_juiz.

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva (P_2) no período das **9 horas** do dia **27 de junho de 2019** às **18 horas** do dia **28 de junho de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pr_18_juiz, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva avaliada e do espelho de avaliação e a interposição de recurso.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1/2018 ou com este edital.

2.6 Os recursos serão desidentificados pelo Cebraspe e, posteriormente, encaminhados à Comissão do concurso para julgamento.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A convocação para a sessão pública de julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva (P_2) será comunicada em data oportuna no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pr_18_juiz.

3.2 O resultado final na prova discursiva (P_2), a relação nominal dos candidatos dos quais a prova prática (P_3) será corrigida e a convocação para a sessão pública de divulgação do resultado provisório na prova prática de sentenças (P_3) serão veiculados em edital, após o julgamento dos recursos, no Diário da Justiça Eletrônico e divulgados nos endereços eletrônicos http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pr_18_juiz e <http://www.tjpr.jus.br>.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Secretaria do Concurso, Curitiba/PR, 24 de junho de 2019.

Des. Espedito Reis do Amaral
Presidente da Comissão de Concurso

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Plantão Judiciário

Cível

CASCAVEL

1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA
 CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
 DR. PEDRO IVO LINS MOREIRA JUIZ DE DIREITO

RELACAO Nº 08/2019 - Projudi

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
RAFAEL SGANZERLA DURAND	1	38/2004
RAFAEL SGANZERLA DURAND	2	663/2010
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	3	2189/2009
NELSON WILIANS FRATTONI RODRIGUES	4	1249/2009
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	5	733/2010
WUELITON DE MELO ANDREOLLA	6	725/2006
AMAURI CARLOS ERZINGER	7	204/2011
JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR	8	1813/2010
JAIR ANTONIO WIEBELLING	9	448/2005
FABIULA MULLER KOENING	10	1697/2007
ALVARO JOSÉ PEREIRA	11	0011720-41.2004.8.16.0021

1. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0015141-05.2005.8.16.0021 - BANCO DO BRASIL S/A. x OSORIO DE OLIVEIRA FILHO. Considerando que a 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR atua exclusivamente com o Sistema PROJUDI (Processo Judicial Digital), fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento no valor de **14,06 (quatorze reais e seis centavos)**, referente ao desarmamento dos presentes autos. A guia deverá ser gerada exclusivamente pelo sítio do Tribunal de Justiça do seguinte endereço: <https://www.tjpr.jus.br>. Adv. da requerente RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PR: 42.761).

2. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0008592-03.2010.8.16.0021 - ANGELO SPILLERE x BANCO DO BRASIL S/A. Considerando que a 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR atua exclusivamente com o Sistema PROJUDI (Processo Judicial Digital), informo o procurador da Instituição Financeira que o pedido de restituição realizado através de petição protocolada nesta escrivania deve ser endereçado diretamente à comarca onde houve o recolhimento errôneo, eis que o valor foi recebido pela comarca de COLORADO. Ainda, tendo em vista que os autos de nº 663/2010 encontram-se arquivados, para que ocorra a juntada da referida petição, é necessário o recolhimento das custas de desarmamento, no importe de **R\$14,06 (quatorze reais e seis centavos)**, referente ao desarmamento dos presentes autos. A guia deverá ser gerada exclusivamente pelo sítio do Tribunal de Justiça do seguinte endereço: <https://www.tjpr.jus.br>. Adv. da requerente RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PR: 42.761).

3. BUSCA E APREENSÃO - 0024900-51.2009.8.16.0021 - 2189/2009- BANCO BRADESCO S/A. X IRACI DOS SANTOS. Considerando que a 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR atua exclusivamente com o Sistema PROJUDI (Processo Judicial Digital), em conformidade com as diretrizes instituídas pelo item H4 do mesmo dispositivo, o Cartório deverá promover o desarmamento dos autos quando requerido, bem como conceder vista dos autos ao requerendo do pedido de desarmamento, pelo prazo de 10 (dez) dias, **desde que tenha procaução nos autos**. Findo o prazo, e nada sendo requerido, os autos devem voltar ao arquivo. Adv. da requerente Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PR: 19.937);

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS - 0017886-16.2009.8.16.0021 - 1249/2009 - DALTO LUCIANO DE VARGAS. e BANCO DO BRASIL S/A. Considerando que a 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR atua exclusivamente com o Sistema PROJUDI (Processo Judicial Digital), fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento no valor de **14,06 (quatorze reais e seis centavos)**, referente ao desarmamento dos presentes autos. A guia deverá ser gerada exclusivamente pelo sítio do Tribunal de Justiça do seguinte endereço: <https://www.tjpr.jus.br>. Adv. do requerido NELSON WILIANS FRATTONI RODRIGUES (OAB/PR 30916).

5. BUSCA E APREENSÃO - 0008599-92.2010.8.16.0021 - 733/2010- BANCO BRADESCO S/A. X DEJANIRA DOS SANTOS. Considerando que a 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR atua exclusivamente com o Sistema PROJUDI (Processo Judicial Digital), em conformidade com as diretrizes instituídas pelo item H4 do mesmo dispositivo, o Cartório deverá promover o desarmamento dos autos quando requerido, bem como conceder vista dos autos ao requerendo do pedido de desarmamento, pelo prazo de 10 (dez) dias, **desde que tenha procaução nos autos**. Findo o prazo, e nada sendo requerido, os autos devem voltar ao arquivo. Adv. da requerente Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PR: 19.180)

6. INVENTÁRIO - 0014830-77.2006.8.16.0021 - 725/2006 - ADRIANE FACHIM DARON. X PEDRO PELIZZONI DARON. Considerando que a 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR atua exclusivamente com o Sistema PROJUDI (Processo Judicial Digital), em conformidade com as diretrizes instituídas pelo item H4 do mesmo dispositivo, o Cartório deverá promover o desarmamento dos autos quando requerido, bem como conceder vista dos autos ao requerendo do pedido de desarmamento, pelo prazo de 10 (dez) dias, **desde que tenha procaução nos autos**. Findo o prazo, e nada sendo requerido, os autos devem voltar ao arquivo. Adv. da requerida Wueliton de Melo Andreolla (OAB/PR: 74.217).

7. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0005004-51.2011.8.16.0021 - 204/2011 - AMAURI CARLOS ERZINGER. x CARLA FERNANDA DE SÁ. Considerando que a 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR atua exclusivamente com o Sistema PROJUDI (Processo Judicial Digital), fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento no valor de **14,06 (quatorze reais e seis centavos)**, referente ao desarmamento dos presentes autos. A guia deverá ser gerada exclusivamente pelo sítio do Tribunal de Justiça do seguinte endereço: <https://www.tjpr.jus.br>. Adv. da requerente AMAURI CARLOS ERZINGER (OAB/PR 9687).

8. REVISIONAL DE CONTRATO - 0025210-23.2010.8.16.0021 - 1813/2010 - PAULINO DE SOUZA. X BANCO SAFRA S/A. Considerando que a 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR atua exclusivamente com o Sistema PROJUDI (Processo Judicial Digital), em conformidade com as diretrizes instituídas pelo item H4 do mesmo dispositivo, o Cartório deverá promover o desarmamento dos autos quando requerido, bem como conceder vista dos autos ao requerendo do pedido de desarmamento, pelo prazo de 10 (dez) dias, **desde que tenha procaução nos autos**. Findo o prazo, e nada sendo requerido, os autos devem voltar ao arquivo. Adv. do requerente José Carlos Skrzyszowski (OAB/PR: 45.445);

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS - 0013772-73.2005.8.16.0021 - 448/2005 - LUIZ CARLOS SOARES & CIA LTDA e BANCO ITAU S/A. Considerando que a 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR atua exclusivamente com o Sistema PROJUDI (Processo Judicial Digital), fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento no valor de **14,06 (quatorze reais e seis centavos)**, referente ao desarmamento dos presentes autos. A guia deverá ser gerada exclusivamente pelo sítio do Tribunal de Justiça do seguinte endereço: <https://www.tjpr.jus.br>. Adv. da requerente JAIR ANTONIO WIEBELLING (OAB/PR: 24.151); JULIO CESAR DALMOLIN (OAB/PR: 25.162) e MARCIA L. GUND (OAB/PR 29.734).

10. BUSCA E APREENSÃO - 0018930-41.2007.8.16.0021 - 1697/2007 - BANCO DO BRASIL S/A X ANJOS CAMPEIROS PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA. Considerando que a 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR atua exclusivamente com o Sistema PROJUDI (Processo Judicial Digital), em conformidade com as diretrizes instituídas pelo item H4 do mesmo dispositivo, o Cartório deverá promover o desarmamento dos autos quando requerido, bem como conceder vista dos autos ao requerendo do pedido de desarmamento, pelo prazo de 10 (dez) dias, **desde que tenha procaução nos autos**. Findo o prazo, e nada sendo requerido, os autos devem voltar ao arquivo. Adv. da requerente Fabiula Muller Koenig (OAB/PR: 122.819); Gustavo R. Goes Nicoladelli (OAB/PR 56.918).

11. AÇÃO MONITÓRIA - 0011720-41.2004.8.16.0021 - 677/2004 - BATTISTELLA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA X EXACTA REGULAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE SINISTROS S/C LTDA. Considerando que a 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR atua exclusivamente com o Sistema PROJUDI (Processo Judicial Digital), fica o procurador da parte REQUERENTE intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar seu cadastramento no sistema PROJUDI para possibilitar o recebimento de intimações. ALVARO JOSÉ PEREIRA- OAB/SC 9905-A e DALTIVIO ALVES JUNIOR - OAB/SC 6335.

Cascavel, 14 de junho de 2019.
 ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
 ESCRIVA DA 1ª VARA CÍVEL

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
 REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

3ª VARA CÍVEL

LONDRINA
 CARTORIO DA 3 VARA CIVEL
 DR. GUSTAVO PECCININI NETTO
 WILSON OSSAMO FUGIWARA

RELACAO Nº1/2019

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
RUI ZANCARLI SOUZA	00001	000539/2008

1. ORDINARIA DE COBRANCA-539/2008-RAUL VIEIRA IMOVEIS e outro x LUIZ ROBERTO FIORI BORGHESI e outro-O Processo retirado em carga devera ser devolvido em cartorio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei. - Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

COMARCA, 17 de Junho de 2019

P/ESCRIVA

**FORO REGIONAL DE MARIALVA
 DA COMARCA DA REGIÃO
 METROPOLITANA DE MARINGÁ**

**VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
 ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
 PÚBLICOS E CORREGEDORIA
 DO FORO EXTRAJUDICIAL**

**COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ
 VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº. 13/2019
 JUIZ DE DIREITO DR. DEVANIR CESTARI**

Relação nº 13/2019

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ELISEU ALVES FORTES	0002	000274/2010
ELSON SUGIGAN	0002	000274/2010
EVARISTO ARAGÃO SANTOS	0002	000274/2010
LISANDRA GALLO BORNIA	0001	000690/2007
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0002	000274/2010
MAURI BEVERVANÇO JUNIOR	0002	000274/2010
TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBI	0002	000274/2010

1. PRESTACAO DE CONTAS-690/2007-GRACE ANNE VIEIRA MAGALHÃES e outros x EOLO BRAS LIO VIEIRA MAGALHÃES- O processo encontra-se desarquivado e permanecerá por 05 dias em cartório-Adv. LISANDRA GALLO BORNIA-

2. ORDINARIA DE REVISIONAL-0000816-64.2010.8.16.0113-MAGNIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA e outro x BANCO ITAÚ S/A- O réu foi condenado ao pagamento das custas processuais. Intime-se, portanto, para o devido recolhimento. Em não sendo pagas, autorizo o uso, por uma

única vez, do Sistema BACENJUD para bloqueio dos valores respectivos. Caso a tentativa de bloqueio seja infrutífera, outras medidas serão realizadas nestes autos, resguardando-se o direito da parte interessada em pleitear a verba por via própria. Intimações e diligências necessárias-Advs. ELISEU ALVES FORTES, ELSON SUGIGAN, TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGÃO SANTOS e MAURI BEVERVANÇO JUNIOR-.

Marialva, 24 de junho de 2019
 CARLOS ZUCOLIN BELASQUE - Escrivão

UNIÃO DA VITÓRIA**VARA CÍVEL**

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA

JUIZ DE DIREITO MORIAN NOWITSCHENKO LINKE

ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES

1ª VARA CIVEL - RELACAO Nº34/2019

CONSULTA INTERNET - www.assejepar.com.br

RELACAO Nº34/2019

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
EVERTON LUIS DA SILVA	00002	000441/1998
	00003	000987/1998
	00004	001103/1998
	00005	002195/1998
	00009	000378/2000
	00010	000541/2000
	00011	000631/2000
	00012	000710/2000
	00013	000749/2000
	00014	000777/2000
	00047	000159/2004
	00048	000287/2004
	00049	000291/2004
	00050	000478/2004
	00051	000582/2004
	00052	000731/2004
	00053	000941/2004
	00054	000985/2004
	00055	001372/2004
	00056	001384/2004
FREDERICO VALDOMIRO SLOMP	00003	000987/1998
GRASIELE BARCELOS AMARAL	00002	000441/1998
	00003	000987/1998
	00004	001103/1998
	00005	002195/1998
	00009	000378/2000
	00010	000541/2000
	00011	000631/2000
	00012	000710/2000
	00013	000749/2000
	00014	000777/2000
	00047	000159/2004
	00048	000287/2004
	00049	000291/2004
	00050	000478/2004
	00051	000582/2004
	00052	000731/2004
	00053	000941/2004
	00054	000985/2004
	00055	001372/2004
	00056	001384/2004
	00057	001573/2004
	00058	001617/2004
	00059	001627/2004
	00060	001666/2004
	00061	001683/2004
	00062	001736/2004
	00063	001809/2004
	00064	001840/2004
	00065	000146/2005
	00066	000189/2005
	00067	000475/2005
	00076	000081/2006
	00079	000367/2006

5. Execução Fiscal - Fazenda-0001692-50.1998.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x ALCIDES BONATTO-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

6. Execução Fiscal-0002071-20.2000.8.16.0174-CONSELHO REGINAL ENGENH.ARQUIT. AGRONOMIA - CREA x ACOCARNE-ASSOC.COM.VAREJ.CARNES-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-.

7. Execução Fiscal-0002061-73.2000.8.16.0174-CONSELHO REGINAL ENGENH.ARQUIT. AGRONOMIA - CREA x MARIA JUREMA DE OLIVEIRA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-.

8. Execução Fiscal-0002072-05.2000.8.16.0174-CONSELHO REGINAL ENGENH.ARQUIT. AGRONOMIA - CREA x SERGIO CARLOS SONEGO-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-.

9. Execução Fiscal - Fazenda-0002075-57.2000.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x AUGUSTINHO DE PAULA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

10. Execução Fiscal - Fazenda-0001963-88.2000.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x ALICE GASPARI-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA, RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

11. Execução Fiscal - Fazenda-0001974-20.2000.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x EDSON MACHRY KRUM-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA, RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

12. Execução Fiscal - Fazenda-0001975-05.2000.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x CLODOALDO NEPOMUCENO P. JUNIOR-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA, RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

13. Execução Fiscal - Fazenda-0001985-49.2000.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x WILSON AMORIM-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA, RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

14. Execução Fiscal-0001997-63.2000.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x GERSON LUIZ REDUNS-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

15. Execução Fiscal - Fazenda-37/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMPENSADOS IRAPURU LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. LUIG ALMEIDA MOTA-.

16. Execução Fiscal - Fazenda-0001979-08.2001.8.16.0174-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x W.W.V LAMINADOS LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. LUIG ALMEIDA MOTA e RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK-.

17. Execução Fiscal-0002061-39.2001.8.16.0174-CONSELHO REGINAL ENGENH.ARQUIT. AGRONOMIA - CREA x OSWALDO ARI VERICIMO-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-.

18. Execução Fiscal-0002062-24.2001.8.16.0174-CONSELHO REGINAL ENGENH.ARQUIT. AGRONOMIA - CREA x JOHNNY MARLON AFONSO-

Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-.

19. Execução Fiscal - Fazenda-0002086-52.2001.8.16.0174-MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS x PAULO RODOLFO DE LIMA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-.

20. Execução Fiscal - Fazenda-0002083-97.2001.8.16.0174-MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS x ROSANGELA APARECIDA DE LIMA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-.

21. Execução Fiscal - Fazenda-0002063-09.2001.8.16.0174-MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS x MARILDA LUIZA DE LIMA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-.

22. Execução Fiscal - Fazenda-0002080-45.2001.8.16.0174-MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS x ESPOLIO DE CASEMIRO PIJAK-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-.

23. Execução Fiscal - Fazenda-0002067-46.2001.8.16.0174-MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS x MARIO SINN-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-.

24. Execução Fiscal - Fazenda-0002092-59.2001.8.16.0174-MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS x CECILIA WALKIU-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-.

25. Execução Fiscal - Fazenda-0002091-74.2001.8.16.0174-MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS x EVALDO E. S. PEREIRA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-.

26. Execução Fiscal - Fazenda-0002077-90.2001.8.16.0174-MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS x DEMETRIO PARUBOCHAY-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-.

27. Execução Fiscal - Fazenda-0002090-89.2001.8.16.0174-MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS x ANDRE DIDUCH-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-.

28. Execução Fiscal - Fazenda-0001783-38.2001.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x KELVEN MARCOS MULLER- -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

29. Execução Fiscal - Fazenda-0002087-37.2001.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x VILSON SILVA- -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

30. Execução Fiscal - Fazenda-0002064-91.2001.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x ESPOLIO SEPRIANO JOSE LOURENCO-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

31. Execução Fiscal - Fazenda-0003844-32.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x IRENE DE MELLO-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

32. Execução Fiscal - Fazenda-0003830-48.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x ALTAMIRO FERREIRA DINIZ-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

33. Execução Fiscal - Fazenda-0003894-58.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x SIDNEI FERREIRA DE SOUZA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

34. Execução Fiscal - Fazenda-0003841-77.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x ORACIDES JOSE LEMOS-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

35. Execução Fiscal - Fazenda-0003831-33.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x MARCIO WUNDERLICH-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

36. Execução Fiscal - Fazenda-0003897-13.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x INDUPINHO IND. COM. MADEIRAS LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

37. Execução Fiscal - Fazenda-0003825-26.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x ADILSON JOAO DA CRUZ-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

38. Execução Fiscal - Fazenda-0003896-28.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x OSVALDO DREY INDUSTRIA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

39. Execução Fiscal - Fazenda-0003854-76.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x TEREZINHA DE FATIMA F. RIBEIRO-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

40. Execução Fiscal - Fazenda-0003823-56.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x LUIZ CARLOS SULIMANN BASTOS-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

41. Execução Fiscal - Fazenda-0003862-53.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x ALVES DUTRA & CIA LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

42. Execução Fiscal - Fazenda-0003822-71.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x V S INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

43. Execução Fiscal - Fazenda-0003856-46.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x JOAO MARIA DA SILVA - EXTRACAO-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

44. Execução Fiscal - Fazenda-0003884-14.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x MARIA HELENA BUCH-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

45. Execução Fiscal - Fazenda-0003890-21.2002.8.16.0174-MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO x VILMAR DE JESUS RIBEIRO-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

46. Execução Fiscal - Fazenda-0003892-88.2002.8.16.0174-CONSELHO REGINAL ENGENH.ARQUIT. AGRONOMIA - CREA x JOSEFA RIBEIRO DE CAMPOS-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-.

47. Execução Fiscal - Fazenda-0007286-35.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x LUIZA MATAZC MILTIUK-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

48. Execução Fiscal - Fazenda-0007292-42.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x ANTONIO MARTYNOWICZ-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

49. Execução Fiscal - Fazenda-291/2004-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x ELIO AUGUSTO SOROKA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

50. Execução Fiscal - Fazenda-0007287-20.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x LORENA METELSKI-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

51. Execução Fiscal - Fazenda-0007303-71.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x NARCISO MENEGATTI-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

52. Execução Fiscal - Fazenda-0007277-73.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x KLOSS CONSTRUCOES CIVIS LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

53. Execução Fiscal - Fazenda-0007304-56.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x TEODOSIO JASQUIU-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

54. Execução Fiscal - Fazenda-0007293-27.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x VIVIANE DE ALMEIDA JAKOBI-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

55. Execução Fiscal - Fazenda-0005523-96.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x LUCIANE CARLA PIGATTO CAUS-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

56. Execução Fiscal - Fazenda-0007290-72.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x JOAOZINHO MARIA DA ROSA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, EVERTON LUIS DA SILVA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

57. Execução Fiscal - Fazenda-0007245-68.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x MARIA DE JESUS FELICIO-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

58. Execução Fiscal - Fazenda-1617/2004-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x TOSATTI BORTOLANZA & CIA LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

59. Execução Fiscal - Fazenda-0007271-66.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x TRANSPRADO CATTANI LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

60. Execução Fiscal - Fazenda-0007263-89.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x ESTANISLAU JURKIEVICZ-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

61. Execução Fiscal - Fazenda-0007295-94.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x VERGULINO LEOCADIO RAMOS-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

62. Execução Fiscal - Fazenda-0007267-29.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x MOACIR RODRIGUES-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

63. Execução Fiscal - Fazenda-0007266-44.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x LUIS CARLOS ALVES DE MELLO-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

64. Execução Fiscal - Fazenda-0007291-57.2004.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x DARCI NERES DA ROCHA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

65. Execução Fiscal - Fazenda-0008734-09.2005.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x PEDRO JOSE ALBUQUERQUE MULLER-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

66. Execução Fiscal - Fazenda-0008732-39.2005.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x CARLOS ROBERTO TIDRE-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

67. Execução Fiscal - Fazenda-0008731-54.2005.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x IGNACIO ROIEK-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

68. Execução Fiscal-0008733-24.2005.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x PEDRO BELENA SAO GABRIEL-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

69. Execução Fiscal-0005814-28.2006.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x ROGERIO BOIARSKI - ME-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

70. Execução Fiscal-0005813-43.2006.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x ALTAIR BATISTA TOMACHEUSKI-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

71. Execução Fiscal-0005812-58.2006.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x H. D. S/C LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

72. Execução Fiscal-0005797-89.2006.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x FAQUIPORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

73. Execução Fiscal-67/2006-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x ROSSANDRA M. C. CODAGNONE & ADVOGADOS ASSOCIADOS-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

74. Execução Fiscal-0005806-51.2006.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x SILMAR JOSE HOEPERS-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

75. Execução Fiscal-0005815-13.2006.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x SISTEMAS COMERCIO DE EQUIP. P/

INFORMATICA LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

76. Execução Fiscal-0005795-22.2006.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x HELMUTH RHINOW-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

77. Execução Fiscal-0005811-73.2006.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x JOSE NADIR VOIDALESKI-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

78. Execução Fiscal-0004971-63.2006.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x EMTUR - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

79. Execução Fiscal-0005784-90.2006.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x ELIANE DE FREITAS-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

80. Execução Fiscal-0005783-08.2006.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x MALSCHITZKI & FILHO LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

81. Execução Fiscal - Fazenda-0006526-81.2007.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x ELECTAR ELETRICIDADE LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

82. Execução Fiscal - Fazenda-0006495-61.2007.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x WILLIAM SCHOLZE-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

83. Execução Fiscal - Fazenda-0006523-29.2007.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x REICHE SCALET E CIA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

84. Execução Fiscal - Fazenda-0006525-96.2007.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x CARLOS C. GOMES-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

85. Execução Fiscal - Fazenda-0006513-82.2007.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x SANDRO MARCELO AZEVEDO-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

86. Execução Fiscal - Fazenda-0006505-08.2007.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x LUIZ UBALDO DOS SANTOS-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

87. Execução Fiscal - Fazenda-0006504-23.2007.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x VALBETO LTDA-Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias, sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

88. Execução Fiscal - Fazenda-0006515-52.2007.8.16.0174-MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA x ELIAS GERVASIO SIDOLI-Manifeste-se o(a) requerente, no

prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

89. Execucao Fiscal - Fazenda-0006496-46.2007.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MAD. BONA LTDA- -Adv. GRASIELE BARCELOS AMARAL e RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

90. Execucao Fiscal - Fazenda-0006500-83.2007.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x SERGIO ANTONIO BOEIRA DA SILVA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

91. Execucao Fiscal - Fazenda-0008312-29.2008.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MARCIO F. KAUVIA & CIA LTDA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

92. Execucao Fiscal - Fazenda-0007383-93.2008.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x DICESAR T. DE CAMPOS-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

93. Execucao Fiscal - Fazenda-0008305-37.2008.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x DEOCLIDES MARINHO DE MELLO-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

94. Execucao Fiscal - Fazenda-0008281-09.2008.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JOAO LAURO RODRIGUES-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, IZABELA RUCKER CURI BERTONCELLO e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

95. Execucao Fiscal - Fazenda-0008284-61.2008.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x LUIS CARLOS ALVES MARTINS-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

96. Execucao Fiscal - Fazenda-0008323-58.2008.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ISLER LMM CARNEIRO DA CUNHA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

97. Execucao Fiscal-0008291-53.2008.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x ROMUALDO HULTERMANN-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

98. Execucao Fiscal-0006782-87.2008.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x JOSE HRYCYK ME-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

99. Execucao Fiscal - Fazenda-0009237-88.2009.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x WANDERLEY DE SOUZA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

100. Execucao Fiscal - Fazenda-0009244-80.2009.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x DATA HARD INFORMATICA LTDA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

101. Execucao Fiscal - Fazenda-0006581-61.2009.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ESPOLIO GERALDO FELTRIN-Manifeste-se o(a)

requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

102. Execucao Fiscal - Fazenda-0009246-50.2009.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x DORILDA TORRENS SAVI-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

103. Execucao Fiscal - Fazenda-0009247-35.2009.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CECIL LAUREANO LEME-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

104. Execucao Fiscal - Fazenda-0009241-28.2009.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CESAR LUIZ CALISTO-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

105. Execucao Fiscal - Fazenda-537/2009-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ALZENIR TERESKI DE PAULA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

106. Execucao Fiscal - Fazenda-0008440-15.2009.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JOAO BEREJUK-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

107. Execucao Fiscal - Fazenda-0009262-04.2009.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ARGEU PINTO RIBEIRO-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

108. Execucao Fiscal - Fazenda-0009264-71.2009.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x BITUR AGENCIA VIAGENS E TURISMO LTDA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

109. Execucao Fiscal - Fazenda-0009250-87.2009.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x WILSON NHOATTO-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. - Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

110. Execucao Fiscal-0009257-79.2009.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x MARA ALVES & CIA LTDA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

111. Execucao Fiscal-0009253-42.2009.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x RENAN VEICULOS LTDA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

112. Execucao Fiscal-0009251-72.2009.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x ROMUALDO HULTERMANN-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

113. Execucao Fiscal-0009232-66.2009.8.16.0174-FUSA - FUNDACAO MUNICIPAL DA SAUDE x ROMUALDO HUTELMANN-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

114. Execucao Fiscal-0009231-81.2009.8.16.0174-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DA VITORIA x BERNARDON IRMAOS LTDA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas

processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI e GRASIELE BARCELOS AMARAL-.

115. Execução Fiscal - Fazenda-0001385-76.2010.8.16.0174-MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO x SIDNEI FERREIRA DE SOUZA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

116. Execução Fiscal - Fazenda-0001823-05.2010.8.16.0174-MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO x SILVIA A. DOS SANTOS -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

117. Execução Fiscal - Fazenda-0001973-83.2010.8.16.0174-MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO x ESPOLIO DE GERCY ALVES DUTRA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

118. Execução Fiscal - Fazenda-0003167-21.2010.8.16.0174-MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO x ZELLA E ROGEL LTDA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

119. Execução Fiscal - Fazenda-0003461-73.2010.8.16.0174-MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO x GELASKI & JOBINS LTDA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE-.

120. Execução Fiscal - Fazenda-0010016-09.2010.8.16.0174-FUSA - FUNDACAO MUNICIPAL DA SAUDE x AUTO ELETRICA BIGER LTDA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

121. Execução Fiscal - Fazenda-0010020-46.2010.8.16.0174-FUSA - FUNDACAO MUNICIPAL DA SAUDE x CAESAR FOMENTO MERCANTIL LTDA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

122. Execução Fiscal - Fazenda-0010022-16.2010.8.16.0174-FUSA - FUNDACAO MUNICIPAL DA SAUDE x CELOI CAVALINI - ME -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

123. Execução Fiscal - Fazenda-0010023-98.2010.8.16.0174-FUSA - FUNDACAO MUNICIPAL DA SAUDE x D & D CONSTRUTORA LTDA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

124. Execução Fiscal - Fazenda-0010025-68.2010.8.16.0174-FUSA - FUNDACAO MUNICIPAL DA SAUDE x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PEROTTI LTDA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

125. Execução Fiscal - Fazenda-0010035-15.2010.8.16.0174-FUSA - FUNDACAO MUNICIPAL DA SAUDE x I. S. INFORMATICA & CIA LTDA - ME-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

126. Execução Fiscal - Fazenda-0010036-97.2010.8.16.0174-FUSA - FUNDACAO MUNICIPAL DA SAUDE x EMPREITEIRA MAZUR & MAZUR LTDA-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

127. Execução Fiscal - Fazenda-0002903-67.2011.8.16.0174-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x LUDOVICO BENNER-Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o bloqueio realizado referente as custas processuais. -Adv. RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI-.

ADAO ALVARINO SOARES - ESCRIVAO

Crime**TELÊMACO BORBA****VARA CRIMINAL****PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DP RÉU VANEI E SILVA COM PRAZO DE
SESSENTA (60) DIAS.

A Dra. Adrianna Correa dos Santos, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO
BORBA, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta dias,
ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente
VALNEI E SILVA, brasileiro, nascido em 10.03.1990, RG nº 97175870 SSP PR,
natural de Ivai /PR, filho de Neuza e Silva e Antonio Nelson Araujo Silva atualmente
em lugar ignorado, pelo presente fica intimada da sentença datada de 06.06.2019
condenado como incurso no artigo 306 da Lei 9503-97 a pena de 06 meses de
detenção e 10 dias multa a ser cumprida em regime aberto nos autos de Processo
Crime nº 0003509.15.2017.8.16.0165 e ciente, de que decorridos 05 (cinco) dias
após o término do prazo do presente edital a decisão transitará em julgado. Dado e
passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de 2019. Eu,,
Rosane M. Ribas, Técnica de Secretaria que o digitei e o subscrevi.

ROSANE M. RIBAS
Técnica de Secretaria

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE
LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0024439-32.2011.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$306,19

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE
DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO -
JARDIM MAZZEI II -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901
- ANGELO DERMEVAL
CABRAL (CPF/CNPJ:
482.516.829-91)
Rua Nelson Lotz,
355 - Eucaliptos -
LONDRINA/PR - CEP:
86.031-630

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ANGELO DERMEVAL CABRAL** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara
de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de
Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que,
tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)**
(OS) ANGELO DERMEVAL CABRAL, dos termos da penhora realizada nos
presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas
da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa
ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial
gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado
nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019
às 15:56:52.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM.
Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66
VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE
LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0019787-79.2005.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$1.218,16

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de
Caxias, 635 - Caiçaras
- LONDRINA/PR -
CEP: 86.015-901
- SILVANA APARECIDA
PONTES (CPF/CNPJ:
633.855.549-34)
AVN JOAO BATISTA
FRANCOTTI, 186
- CJ HAB PROFA
HILDA MANDARINO -
LONDRINA/PR - CEP:
86.080-150

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **SILVANA APARECIDA PONTES** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara
de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de
Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que,
tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)**
(OS) SILVANA APARECIDA PONTES, dos termos da penhora realizada nos
presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas
da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa
ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial
gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado
nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019
às 17:27:26.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM.
Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66
VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE
LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0023996-57.2006.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$978,39

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE
DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO -
JARDIM MAZZEI II -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901
- ALEX SANDRO
ALVES DE SOUZA
(CPF/CNPJ:
290.542.848-11)
Rua João Câmara,
230 - Vila Brasil - SÃO
PAULO/SP - CEP:
08.210-720

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ALEX SANDRO ALVES DE SOUZA** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara
de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de
Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que,
tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)**
(OS) ALEX SANDRO ALVES DE SOUZA, dos termos da penhora realizada nos
presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas
da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa
ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial
gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado
nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019
às 17:29:25.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0014784-51.2002.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Municipais
Valor da Causa: R\$306,63

Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 635
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- JOEL CANDIDO (CPF/CNPJ: 774.492.239-53)
Rua Cmte Rhul, 748 - Caravelle - LONDRINA/PR - CEP: 86.040-030

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JOEL CANDIDO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JOEL CANDIDO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 18:00:27.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0010795-71.2001.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$460,77

Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 635
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- CLAMARO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA (CPF/CNPJ: 76.574.052/0001-33)
Rua Florianópolis, 1058 SALA 02 - Guanabara - JOINVILLE/SC - CEP: 89.207-000

Executado(s):

- CLAUDIO GERING MEYER (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Florianópolis, 1058 SALA 02 - Guanabara - JOINVILLE/SC - CEP: 89.207-000
- GERT WALTER MEYER (RG: 3664384 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Florianópolis, 1058 sala 02 - Guanabara - JOINVILLE/SC - CEP: 89.207-000
- TECIMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA (CPF/CNPJ: 78.882.586/0001-52)
Avenida Duque de Caxias, 2293 - Igapó - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-000
- URSULA MEINNERT (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Florianópolis, 1058 sala 02 - Guanabara - JOINVILLE/SC - CEP: 89.207-000
- UTA HEDY HERING MEYER (CPF/CNPJ: 009.984.009-04)
Rua Florianópolis, 1058 sala 02 - Guanabara - JOINVILLE/SC - CEP: 89.207-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS)** os executados acima, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:18:28.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0032788-29.2008.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa: R\$232,88

Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
AV. DUQUE DE CAXIAS, 635 - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901 - E-mail: gabprefeito@londrina.pr.gov.br - Telefone: (43) 3372-4000
- ODÉCIO ALVES MALAGUTTI (RG: 9817913 SSP/PR e CPF/CNPJ: 137.177.239-87)

Executado(s):

RUA FLOR DE
JESUS, 520 - JD
INTERLAGOS -
LONDRINA/PR - CEP:
86.035-290

PR e CPF/CNPJ:
068.117.938-48)
Rua Goiás, 1623
APTO 1102 -
LONDRINA/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ODÉCIO ALVES MALAGUTTI Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ODÉCIO ALVES MALAGUTTI**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:21:13.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: MARCIA DE SOUZA RICO e EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANTIDA LTDA Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcus Renato Nogueira Garcia, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) MARCIA DE SOUZA RICO e EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANTIDA LTDA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:23:00. Eu, _____ (Luciana Lalli Ayres) Técnico Judiciário, o digitei e assino.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 05 e 06/2014)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0014347-10.2002.8.16.0014
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
R\$2.628,52

Valor da Causa:
Exequente(s):

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Nao Consta, s/n - LONDRINA/PR
- EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANTIDA LTDA (CPF/CNPJ: 76.116.714/0001-21)
Rua Pinguim, 440 - Indústrias Leves - LONDRINA/PR - CEP: 86.030-360

Executado(s):

- MARCIA DE SOUZA RICO (CPF/CNPJ: 723.024.379-34)
Rua Michigam, 799 - LONDRINA/PR
- NORIVAL RICO (CPF/CNPJ: 006.781.049-72)
Rua Michigan, 799 - Iguauçu - LONDRINA/PR - CEP: 86.060-280
- CLAUDETE DE SOUZA (CPF/CNPJ: 142.065.718-64)
Avenida Ribeirão Preto, 127 - Residencial Tamboré - BARUERI/SP - CEP: 06.458-170

Terceiro(s):

- CLEUZA DE SOUZA BOLOGNESI (CPF/CNPJ: 864.297.529-68)
AVENIDA DAS LARANJEIRAS, 1546 - JD MORUMBI - LONDRINA/PR

- LUCY DE SOUZA PINTO (CPF/CNPJ: 822.294.659-53)
Rua Goiás, 1623 Apto. 1602 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-410

- VANDA DE SOUZA PEPILIASCO (RG: 8850119 SSP/

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0019083-66.2005.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$4.002,52

Valor da Causa:
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 - Jardim Mazzei II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE EDUALDO SUSSUMU UEKAWA (RG: 8896275 SSP/PR e CPF/CNPJ: 257.140.909-34)
Rua Guaporé, 363 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.026-010

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPÓLIO DE EDUALDO SUSSUMU UEKAWA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPÓLIO DE EDUALDO SUSSUMU UEKAWA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:25:16.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI**

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

0031031-63.2009.8.16.0014
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
R\$1.819,37

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Nao Consta, s/n - LONDRINA/PR
- CAMACUA - TRANSPORTES DE PETROLEO LTDA (CPF/CNPJ: 75.150.284/0014-16)
Rua Joper Margraf Lopes, 185 - Gleba Jacutinga - LONDRINA/PR - CEP: 86.073-002
- CIRO RENATO SANTANA DE ARAUJO (RG: 24328490 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 649.608.468-87)
Rua Caracas, 460 - Parque Guanabara - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-070
- MARIA CRISTINA CONTINI (CPF/CNPJ: 013.617.938-05)
Rua Santa Cecília, 320 - Vista Alegre - CURITIBA/PR - CEP: 80.820-070
- POSTO PATHERNON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (CPF/CNPJ: 01.395.320/0001-50)
AV AGOSTINHO LEAO JUNIOR, 84 - CENTRO - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-110

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: MARIA CRISTINA CONTINI E CIRO RENATO SANTANA DE ARAUJO Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) MARIA CRISTINA CONTINI E CIRO RENATO SANTANA DE ARAUJO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:26:49.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0013744-34.2002.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$874,44

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 Centro

Executado(s):

Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

- ALBERTO JUKOWSKI (CPF/CNPJ: 365.926.689-20)
AVENIDA JUSCLINO KUBISTCHEK, 1479 - LONDRINA/PR

- ANTONIO JUKOWSKI (RG: 5430143 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 116.177.489-00)
Avenida Juscelino Kubitschek, 1479
Apartamento 502 - Vila Ipiranga - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-540

- DAMINA AGUA MINERAL LTDA (CPF/CNPJ: 72.384.464/0001-50)
Rua Sergipe, 15 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-380

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: DAMINA AGUA MINERAL LTDA, ALBERTO JUKOWSKI Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) DAMINA AGUA MINERAL LTDA, ALBERTO JUKOWSKI**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:28:58.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0024750-33.2005.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$273,12

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE ELPÍDIO RICARDO DE SOUZA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA CHARLES LINDERMBERG, 1115 - JARDIM ELDORADO - LONDRINA/PR

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPÓLIO DE ELPÍDIO RICARDO DE SOUZA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPÓLIO DE ELPÍDIO RICARDO DE SOUZA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e

passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:42:23.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0034976-14.2016.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa
 Valor da Causa: R\$6.488,66
 Exequente(s):

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE JOSÉ CANDIDO DA ROSA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Avenida Salgado Filho, 596 - Califórnia - LONDRINA/PR - CEP: 86.040-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPÓLIO DE JOSÉ CANDIDO DA ROSA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPÓLIO DE JOSÉ CANDIDO DA ROSA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:43:59.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0051530-92.2014.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa
 Valor da Causa: R\$85,16
 Exequente(s):

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (RG: 14172050 SSP/PR e CPF/CNPJ: 306.972.559-72)

Rua Mário Oncken,
 105 bloco 11 apto
 1103 - Jardim
 das Américas -
 LONDRINA/PR - CEP:
 86.076-090

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:45:33.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0008715-08.1999.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
 Valor da Causa: R\$1.475,66
 Exequente(s):

Executado(s):

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
 Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguacu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400
- VICTOR HUGO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 005.510.139-90)
 Rua Viena do Castelo 2, qd 48 - Planalto - MANAUS/AM - CEP: 69.045-820
- VIMACO MADEIRAS LTDA (CPF/CNPJ: 01.679.982/0001-52)
 Avenida Arthur Thomas, 1162 - Rodocentro - LONDRINA/PR - CEP: 86.065-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **VICTOR HUGO DOS SANTOS** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) VICTOR HUGO DOS SANTOS**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:47:05.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0045968-05.2014.8.16.0014
 Execução Fiscal
 Dívida Ativa
 R\$215,86

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- JORGE HIDEHAKI KAMIJI (RG: 33916264 SSP/PR e CPF/CNPJ: 463.275.419-68)
 Rua Jurema, 150 - Antares - LONDRINA/PR - CEP: 86.036-460

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: JORGE HIDEHAKI KAMIJI Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JORGE HIDEHAKI KAMIJI**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:52:52.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

0009770-57.2000.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$390,81

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: 642.178.689-87)
 RUA ANTONIO E MARTINS, 116 - C-J HAB PROFa HILDA MANDARINO - LONDRINA/PR - CEP: 86.080-290

Valor da Causa:
 Exequente(s):

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas

da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:55:41.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

0029997-87.2008.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$198,66

Valor da Causa:
 Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- Olivia Maria de Souza (CPF/CNPJ: 840.892.029-49)
 Rua Severino Santini, 690 - Conjunto Habitacional Violim - LONDRINA/PR - CEP: 86.088-030

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: Olivia Maria de Souza Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Olivia Maria de Souza**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:58:09.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0007005-59.2013.8.16.0014
 Execução Fiscal
 Dívida Ativa
 R\$1.751,84

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ANTONIO CARLOS DE SOUZA (CPF/CNPJ: 00.000.439/3989-91)

Executado(s):

Rua Tabajaras, 75
 APTO. 207 - Vila
 Ziober - LONDRINA/
 PR - CEP: 86.026-140

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ANTONIO CARLOS DE SOUZA** Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 13:19:06.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0024202-27.2013.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa
 Valor da Causa: R\$419,36
 Exequirente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- VALQUIRIA DA VEIGA HAMADA (CPF/CNPJ: 015.168.949-01)
 RUA LAURINDO PEREIRA, 99 - JARDIM MONTE BELO - LONDRINA/PR - CEP: 86.041-670

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **VALQUIRIA DA VEIGA HAMADA** Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) VALQUIRIA DA VEIGA HAMADA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 13:24:47.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0031327-85.2009.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa:
 Exequirente(s):

R\$905,94

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
 Rua Paulo Gomes, 145
 - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-070
- EDUARDO DE PAULA MASSUIA (CPF/CNPJ: 038.485.889-94)
 Rua Carlos Gomes, 956 - Vila Dório - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - CEP: 15.070-250

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **EDUARDO DE PAULA MASSUIA** Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) EDUARDO DE PAULA MASSUIA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 13:39:46.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0016994-70.2005.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa
 Valor da Causa: R\$643,86
 Exequirente(s):

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
 Avenida Santos Dumont, 1187 - Boa Vista - LONDRINA/PR - CEP: 86.039-090
- ROBSON LUIZ VILAS BOAS (RG: 46272200 SSP/PR e CPF/CNPJ: 624.366.439-20)
 AVENIDA JORGE CASONI, 1039 CASA - VILA CASONI - LONDRINA/PR - Telefone: 3329-3579

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ROBSON LUIZ VILAS BOAS** Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ROBSON LUIZ VILAS BOAS**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 13:42:29.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

Valor da Causa:
 Exequente(s):

Executado(s):

0008524-74.2010.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$1.546,52

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 Avenida Duque de Caxias, 635 - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CPF/CNPJ: 77.321.891/0001-02)
 Rua Minas Gerais, 194 1º andar sala 110 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-170

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 13:52:07.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

Valor da Causa:
 Exequente(s):

Executado(s):

0011371-30.2002.8.16.0014
 Execução Fiscal
 Dívida Ativa
 R\$369,21

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- AMAURI DIANA (CPF/CNPJ: 599.000.599-72)
 Rua Madre Silva, 266 - Parque das Indústrias - LONDRINA/PR
- ANILTON RAMALHO (CPF/CNPJ: 599.000.329-34)
 Avenida Guilherme de Almeida, 1393 - Ouro Branco - LONDRINA/PR - CEP: 86.042-001 - Telefone: 33410104
- CONSTRUA COM E REPRESENTA MATERIAIS PARA

CONSTRUÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: 00.880.080/0001-17)
 Rua Madressilva, 256 - Parque das Indústrias - LONDRINA/PR - CEP: 86.042-270

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: AMAURI DIANA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) AMAURI DIANA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 14:05:32.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

Valor da Causa:
 Exequente(s):

Executado(s):

0025119-22.2008.8.16.0014
 Execução Fiscal
 ISS/ Imposto sobre Serviços
 R\$455,22

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 635 - LONDRINA/PR
- FABIANA BARBOSA DE SOUZA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Rua Montevidéu, 575 - Guanabara - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: FABIANA BARBOSA DE SOUZA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) FABIANA BARBOSA DE SOUZA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 14:11:16.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0008088-18.2010.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$1.518,79

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
AV. DUQUE DE
CAXIAS, 635 -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901 - E-mail:
gabprefeito@londrina.pr.gov.br
- Telefone: (43)
3372-4000
- ORLANDO TIZZIANI
SOBRINHO
(CPF/CNPJ:
207.949.919-04)
RUA OSWALDO
ARANHA, 56 APTO 12
- 1º ANDAR - Cilo 2 -
LONDRINA/PR - CEP:
86.067-090

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ORLANDO TIZZIANI SOBRINHO Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ORLANDO TIZZIANI SOBRINHO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 14:18:36.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0019183-21.2005.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$376,92

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE
DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO -
JARDIM MAZZEI II -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901
- JOSÉ OVIDIO
LAUREANO (RG:
2039224 SSP/
PR e CPF/CNPJ:
235.917.499-15)
Rua 03, Lote 13
Quadra 01 Lote 13 -
Conjunto Dona Josefa
- PARANAÍ/PR -
CEP: 87.708-250

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: JOSÉ OVIDIO LAUREANO Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JOSÉ OVIDIO LAUREANO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 14:23:41.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0028189-81.2007.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$155,64

Executado(s):

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE
DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO -
JARDIM MAZZEI II -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901
- ROMULO MARTINS
PETRUY (CPF/CNPJ:
027.112.159-97)
Rua Amaury de
Oliveira e Silva, 306
- Jardim Tarumã -
LONDRINA/PR - CEP:
86.038-672

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ROMULO MARTINS PETRUY Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ROMULO MARTINS PETRUY**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 14:28:49.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0032911-90.2009.8.16.0014
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
R\$1.870,55

Executado(s):

- ESTADO DO
PARANÁ (CPF/CNPJ:
76.416.940/0001-28)
Nao Consta, s/n -
LONDRINA/PR
- CLASSEART
ARTIGOS PARA
PRESENTE LTDA
(CPF/CNPJ:
02.046.304/0001-15)
Rodovia Celso Garcia
Cid, KM 137 - Gleba
Fazenda Palhano -
LONDRINA/PR - CEP:
86.057-350

- DANIELLE BATISTA CAMPOS (CPF/CNPJ: 005.968.559-07)
Rua Olinda, 103 - Vila Ipiranga - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-050
- SUELY DE OLIVEIRA COSTA (CPF/CNPJ: 879.541.179-87)
Rua Leonor Bocchi Giroto, 32 - Jardim Ilha do Mel - LONDRINA/PR - CEP: 86.081-480

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **CLASSEART ARTIGOS PARA PRESENTE LTDA, DANIELLE BATISTA CAMPOS e SUELY DE OLIVEIRA COSTA** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) CLASSEART ARTIGOS PARA PRESENTE LTDA, DANIELLE BATISTA CAMPOS e SUELY DE OLIVEIRA COSTA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 14:35:50.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0025327-40.2007.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$841,37

Valor da Causa:
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- Ademilson Afonso da Silva (CPF/CNPJ: 035.727.389-38)
Rua Santo Agostinho, 142 - Jardim Santo André - LONDRINA/PR - CEP: 86.073-090

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Ademilson Afonso da Silva** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Ademilson Afonso da Silva**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 15:16:34.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0034128-61.2015.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$617,19

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- JAKSON GONCALVES DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 00.004.422/6586-70)
Rua Ieda Pesarini Ferreira, 95 bloco 22 ap 2233 - Jardim Santa Cruz - LONDRINA/PR - CEP: 86.084-610

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JAKSON GONCALVES DOS SANTOS** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JAKSON GONCALVES DOS SANTOS**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 15:38:56.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0003583-76.2013.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$1.084,97

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- LOTEADORA FERRARI S/C LTDA (CPF/CNPJ: 00.598.335/0001-53)
AVN RIO DE JANEIRO, 211 SALA 22 - CENTRO - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-150

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **LOTEADORA FERRARI S/C LTDA** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)**

(OS) LOTEADORA FERRARI S/C LTDA, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 15:49:08.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0068725-27.2013.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$338,23

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- NIVALDO RODRIGUES GUERRA (CPF/CNPJ: 327.053.019-68)
RUA DOMINGAS M MINIKOSKI, 28 - CONJ HAB ALEXANDRE URBANAS - LONDRINA/PR - CEP: 86.037-600

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **NIVALDO RODRIGUES GUERRA** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) NIVALDO RODRIGUES GUERRA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 16:05:44.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0045276-35.2016.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$5.441,57

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II -

Executado(s):

LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
• JOAO KAORU MANABE (CPF/CNPJ: 595.548.869-34)
RUA DEPUTADO ARDINAL RIBAS, 387 - JARDIM SAO FRANCISCO DE ASSIS - LONDRINA/PR - CEP: 86.067-160

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JOAO KAORU MANABE** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JOAO KAORU MANABE**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 16:24:06.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0023631-66.2007.8.16.0014
Execução Fiscal
ISS/ Imposto sobre Serviços
R\$207,91

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- Antonio Martins Soares (CPF/CNPJ: 206.620.099-91)
Rua Doutor Moacir Martins, 31 - San Fernando - LONDRINA/PR - CEP: 86.040-330

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: Antonio Martins Soares Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Antonio Martins Soares**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 16:28:40.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI**

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0014582-88.2013.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$766,84

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ANTONIO JOSE DE ALMEIDA (CPF/CNPJ: 466.025.009-10)
Rua José Vitorino, 25 - Conjunto Habitacional Jesualdo Garcia
Pessoa - LONDRINA/PR - CEP: 86.031-500

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ANTONIO JOSE DE ALMEIDA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 16:31:50.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0034071-24.2007.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$1.158,81

Valor da Causa:
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- Juraci Carlos de Paula França (RG: 127747113 SSP/PR e CPF/CNPJ: 753.851.398-15)
Rua Senador Souza Naves, 2645 apto 101 - Jardim Londrilar - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-430

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: Juraci Carlos de Paula França Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Juraci Carlos de Paula França**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 16:35:14.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0032539-15.2007.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$707,48

Valor da Causa:
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 635
PAÇO MUNICIPAL - CENTRO - LONDRINA/PR
- JOSE CARLOS DE ALMEIDA MONOZZI (CPF/CNPJ: 030.426.999-94)
Rua Niterói, 318
Ap. 306 B - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.026-040

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: JOSE CARLOS DE ALMEIDA MONOZZI Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JOSE CARLOS DE ALMEIDA MONOZZI**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 16:42:48.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0030339-98.2008.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$883,46

Valor da Causa:
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- MARCIO AUGUSTO GOMES MARTINS (CPF/CNPJ: 616.735.361-15)
RUA VIRGILIO JORGE, 314 - SAN

Executado(s):

REMO - LONDRINA/

PR - CEP: 86.062-270

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **MARCIO AUGUSTO GOMES MARTINS** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) MARCIO AUGUSTO GOMES MARTINS**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 16:50:15.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Exequirente(s):

0025736-16.2007.8.16.0014

Execução Fiscal

ISS/ Imposto sobre Serviços

R\$497,97

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- Nelson Gomes De Oliveira Filho (RG: 60459746 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Senegal, 256 - Ouro Verde - LONDRINA/PR - CEP: 86.080-100

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Nelson Gomes De Oliveira Filho** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Nelson Gomes De Oliveira Filho**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 17:15:52.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:

Classe Processual:

0033831-35.2007.8.16.0014

Execução Fiscal

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Exequirente(s):

ISS/ Imposto sobre Serviços

R\$497,97

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- AIRTON GONCALVES LOPES (RG: 35076557 SSP/PR e CPF/CNPJ: 467.363.109-97) Rua Dom Armando Lombardi, 599 - Vila Brasil - APUCARANA/PR - CEP: 86.802-130

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **AIRTON GONCALVES LOPES** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) AIRTON GONCALVES LOPES**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 17:19:30.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Exequirente(s):

0030489-79.2008.8.16.0014

Execução Fiscal

ISS/ Imposto sobre Serviços

R\$418,35

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) Avenida Duque de Caxias, 635, 635 Praça Três Poderes - Jardim Mazei II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- PAULO JOSÉ LATANZA (CPF/CNPJ: 779.013.639-91) Rua Tremembés, 97 - Casoni - LONDRINA/PR - CEP: 86.026-410

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **PAULO JOSÉ LATANZA** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) PAULO JOSÉ LATANZA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 17:22:03.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0077739-06.2011.8.16.0014
 Execução Fiscal
 Dívida Ativa
 R\$4.800,28

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 635
 PAÇO MUNICIPAL - CENTRO - LONDRINA/PR
- FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA (CPF/CNPJ: 77.345.601/0001-60)
 Rua Sergipe, 1755 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-330 - Telefone: 3324-0013

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 17:24:37.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0035589-97.2017.8.16.0014
 Execução Fiscal
 Dívida Ativa
 R\$725,55

- Município de Tamarana/PR (CPF/CNPJ: 01.613.167/0001-90)
 Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - TAMARANA/PR - CEP: 86.125-000
- SEBASTIÃO SOARES (RG: 132396543 SSP/SP e CPF/CNPJ: 020.483.518-67)
 Rua João Dias Bastos, 90 - Centro - MONTE AZUL PAULISTA/SP - CEP: 14.730-000

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: SEBASTIÃO SOARES Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) SEBASTIÃO SOARES**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar

ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 14:55:14.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

Valor da Causa:
 Exequente(s):

0022419-10.2007.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$415,72

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 635
 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- Evani Franco da Silva (CPF/CNPJ: 043.771.339-34)
 Rua Vênus, 97 - Sol - LONDRINA/PR - CEP: 86.070-330

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: Evani Franco da Silva Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Evani Franco da Silva**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 14:58:25.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0060224-84.2013.8.16.0014
 Execução Fiscal
 Dívida Ativa
 R\$408,24

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- EMILIO ADRIANO (CPF/CNPJ: 229.894.128-91)
 RUA NICARAGUA, 230 - VILA GUARUJA -

Executado(s):

LONDRINA/PR - CEP:
86.010-810EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **EMILIO ADRIANO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) EMILIO ADRIANO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 15:16:51.**DANIEL MARINHO CORRÊA**Técnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0004799-72.2013.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$902,50

Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ELIANE DE FATIMA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 073.988.509-05) RUA ERMIRO BARBOSA LEMES, 400 - CJ HAB PROFA HILDA MANDARINO - LONDRINA/PR - CEP: 86.080-280

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ELIANE DE FATIMA DOS SANTOS** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ELIANE DE FATIMA DOS SANTOS**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 15:41:34.**DANIEL MARINHO CORRÊA**Técnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0049898-94.2015.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$377,16

Exequente(s):

Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- LUIZ CARLOS EUGÊNIO (RG: 57720840 SSP/PR e CPF/CNPJ: 803.591.329-87) RUA HELENA CARAMINAN, 260 - JARDIM IMAGAWA - LONDRINA/PR - CEP: 86.080-430

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **LUIZ CARLOS EUGÊNIO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) LUIZ CARLOS EUGÊNIO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 15:47:41.**DANIEL MARINHO CORRÊA**Técnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0023529-34.2013.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$186,53

Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- APARECIDO BENEDITO DA SILVA (CPF/CNPJ: 471.478.149-91) RUA JOSE VITORINO, 490 - CJ HAB MISTER THOMAZ - LONDRINA/PR - CEP: 86.031-500

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **APARECIDO BENEDITO DA SILVA** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) APARECIDO BENEDITO DA SILVA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 15:54:41.**DANIEL MARINHO CORRÊA**Técnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0071425-73.2013.8.16.0014
 Execução Fiscal
 Dívida Ativa
 R\$442,80

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- AGOSTINHO RIBEIRO FILHO (CPF/CNPJ: 101.439.049-49)
 RUA SERRA DA MANTIQUEIRA, 1203 - JARDIM BANDEIRANTES - LONDRINA/PR - CEP: 86.065-600

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: AGOSTINHO RIBEIRO FILHO Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) AGOSTINHO RIBEIRO FILHO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 16:01:48.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

0032299-26.2007.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$1.451,71

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE MAURILIO LEMES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Rua Araracanga, 235 - Santa Rita 1 - LONDRINA/PR - CEP: 86.071-470

Valor da Causa:
 Exequente(s):

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPÓLIO DE MAURILIO LEMES Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) ESPÓLIO DE MAURILIO LEMES**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas

da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 16:12:12.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

0034292-70.2008.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$486,36

Valor da Causa:
 Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- LISANDRA GABRIELE RICARTE DA SILVA (CPF/CNPJ: 062.852.399-83)
 Rua Bela Vista do Paraíso, 305 - São Rafael - IBIPORÁ/PR - CEP: 86.200-000

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: LISANDRA GABRIELE RICARTE DA SILVA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) LISANDRA GABRIELE RICARTE DA SILVA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 16:13:12.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0076725-84.2011.8.16.0014
 Execução Fiscal
 Dívida Ativa
 R\$2.159,56

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 635 JARDIM MAZZEI - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-900
- MERCEDES ROSA DE JESUS (CPF/CNPJ: 043.828.119-53)

Executado(s):

Rua Brasília Machado,
263 - Vila Marizita -
LONDRINA/PR - CEP:
86.079-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **MERCEDES ROSA DE JESUS** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) MERCEDES ROSA DE JESUS**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 16:15:15.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:

0002157-34.2010.8.16.0014, n.
0014529-15.2010.8.16.0014 e
n. 0041308-65.2014.8.16.0014

Classe Processual:

Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano

Assunto Principal:

Valor da Causa:

R\$11.648,87

Exequirente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) Avenida Duque de Caxias, 635 - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- Milton Roehrig (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Santos, 1130 Ap 1501 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-020

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Milton Roehrig (referente aos autos n. 0002157-34.2010.8.16.0014, n. 0014529-15.2010.8.16.0014 e n. 0041308-65.2014.8.16.0014)** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Milton Roehrig**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 16:21:57.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:

0009348-28.2013.8.16.0014

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Exequirente(s):

Execução Fiscal

Dívida Ativa

R\$536,37

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- LEANDRO RODRIGUES DE MORAES (CPF/CNPJ: 040.077.729-08) RUA VENEZUELA, 000479 - VILA BRASIL - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-680

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **LEANDRO RODRIGUES DE MORAES** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) LEANDRO RODRIGUES DE MORAES**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:08:36.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Valor da Causa:

Exequirente(s):

0009887-48.2000.8.16.0014

Execução Fiscal

IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

R\$1.290,31

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 635 JARDIM MAZZEI - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-900
- SEBASTIAO SERGIO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 230.463.178-91) Rua Agostinho Feijó Sanches, 455 - Santa Mônica - LONDRINA/PR - CEP: 86.079-420
- IRINEU RODRIGUES DE FREITAS (RG: 30713524 SSP/PR e CPF/CNPJ: 364.995.369-20) Rua Azulão, 67 Fundos - REGIÃO N2 - LONDRINA/PR

Executado(s):

Terceiro(s):

EDITAL DE CITAÇÃO DE: **SEBASTIAO SERGIO DE OLIVEIRA** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo os autos em epígrafe e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento do exequente, é expedido o presente para que se dê(em) por **CITADO(A)(OS) SEBASTIAO SERGIO DE OLIVEIRA** e, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da dívida demonstrada pelo exequente, no valor da causa supracitada, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas judiciais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir a execução. Fica a parte

executada advertida de que será nomeado Curador especial somente quando da consumação da penhora, em caso de revelia. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:35:04.

DANIEL MARINHO CORRÊA

Técnico Judiciário

Subscrição autorizada pela Portaria n. 02/2012Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0003951-90.2010.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Valor da Causa: R\$2.438,34
 Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- FERRASA COM DE FERRO E ACO INDUSTRIAL LTDA (CPF/CNPJ: 78.630.779/0001-16)
 RUA GUAPORE, 1305 - CENTRO - LONDRINA/PR - CEP: 86.026-010

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: FERRASA COM DE FERRO E ACO INDUSTRIAL LTDA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) FERRASA COM DE FERRO E ACO INDUSTRIAL LTDA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:39:42.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0040718-54.2015.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa
 Valor da Causa: R\$648,74
 Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
 CENTRO CIVICO -

Executado(s):

Executado(s):

JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
 • ESPÓLIO DE ALICE MAYUMI TATSUGAWA (CPF/CNPJ: 362.895.669-20)
 Rua Goiás, 572 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-410

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ALICE MAYUMI TATSUGAWA Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ALICE MAYUMI TATSUGAWA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:43:14.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0061415-96.2015.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa
 Valor da Causa: R\$13.358,51
 Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE JOAO EVANGELISTA MODESTO (CPF/CNPJ: 101.772.649-34)
 Rua Guadalupe, 108 C - Santa Rosa - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-100

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPÓLIO DE JOAO EVANGELISTA MODESTO Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPÓLIO DE JOAO EVANGELISTA MODESTO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:45:52.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0012926-82.2002.8.16.0014
 Execução Fiscal
 Dívida Ativa
 R\$394,19

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- LOURDES MARTINS CARDOZO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Avenida Saul Elkind, 745 - Sebastião de Melo César - LONDRINA/PR - CEP: 86.085-000
- LUIS CARDOSO (RG: 15235713 SSP/PR e CPF/CNPJ: 366.728.749-68)
 Rua Pioneiro Domingos Danhoni, 1028 (fundos) - Jardim São Silvestre - MARINGÁ/PR - CEP: 87.055-270
- LUIS CARDOZO E CARDOZO LTDA (CPF/CNPJ: 72.230.196/0001-11)
 Avenida Saul Elkind, 745 - Sebastião de Melo César - LONDRINA/PR - CEP: 86.085-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LOURDES MARTINS CARDOZO, LUIS CARDOSO e LUIS CARDOZO E CARDOZO LTDA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) LOURDES MARTINS CARDOZO, LUIS CARDOSO e LUIS CARDOZO E CARDOZO LTDA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:48:06.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0019329-62.2005.8.16.0014
 Execução Fiscal
 Dívida Ativa
 R\$215,13

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- JOÃO APARECIDO GOMES (RG: 49477422 SSP/

Executado(s):

PR e CPF/CNPJ:
 551.264.059-34)
 Rua Quintino
 Bocaiúva, 987 - Centro
 - LONDRINA/PR -
 CEP: 86.020-150

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: JOÃO APARECIDO GOMES Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JOÃO APARECIDO GOMES**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:50:24.
DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

0000323-59.2011.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$1.269,14

Valor da Causa:
 Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 635 JARDIM MAZZEI - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-900
- DEONISIO AUGUSTO DA SILVA (RG: 32608230 SSP/PR e CPF/CNPJ: 365.320.709-63)
 Rua Maria Antônia Dias, 81 - Conjunto Habitacional Guilherme Pires - LONDRINA/PR - CEP: 86.037-460

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: DEONISIO AUGUSTO DA SILVA Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) DEONISIO AUGUSTO DA SILVA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:52:46.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:

0020406-09.2005.8.16.0014

Classe Processual:
Assunto Principal:

Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$10.017,13

Valor da Causa:
Exequente(s):

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
AV. DUQUE DE
CAXIAS, 635 -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901 - E-mail:
gabprefeito@londrina.pr.gov.br
- Telefone: (43)
3372-4000

Executado(s):

- STAMM
INCORPORACOES
E CONSTRUCOES
LTDA (CPF/CNPJ:
Não Cadastrado)
Rua Espírito Santo,
875 - Centro -
LONDRINA/PR - CEP:
86.010-510

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **STAMM INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) STAMM INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:54:27.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE
LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0068010-82.2013.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$1.203,50

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE
DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO -
JARDIM MAZZEI II -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901
- ALICE DE SOUZA
ALMEIDA (CPF/CNPJ:
724.448.789-49)
RUA GOVERNADOR
VALADARES, 653 -
PARQ RES ARAXA
III - LONDRINA/PR -
CEP: 86.061-150

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ALICE DE SOUZA ALMEIDA** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) ALICE DE SOUZA ALMEIDA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 13:48:14.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE
LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0012499-85.2002.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$219,51

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de
Caxias, 635 Centro
Cívico - Caiçaras -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901
- JOSÉ VITOR
OTAVIO (CPF/CNPJ:
330.205.409-25)
Rua Henriques Bruneli,
590 - Avelino A Vieira -
LONDRINA/PR - CEP:
86.056-080

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JOSÉ VITOR OTAVIO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) JOSÉ VITOR OTAVIO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 13:52:03.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE
LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0010735-30.2003.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$5.219,14

- ESTADO DO
PARANÁ (CPF/CNPJ:
76.416.940/0001-28)
Nao Consta, s/n -
LONDRINA/PR
- Fabio Guerra Pereira
(RG: 44243393 SSP/
PR e CPF/CNPJ:
954.873.449-49)
Rua Ernâni Lacerda
de Athayde, 200 ap
1004 - Gleba Fazenda
Palhano - LONDRINA/
PR - CEP: 86.055-630
- João Trindade Pereira
Filho (RG: 35130659
SSP/PR e CPF/CNPJ:
535.432.119-00)
Rua Piauí, 75 - Centro
- LONDRINA/PR -
CEP: 86.010-420
- MIRIEX
ADMINISTRAÇÃO

Executado(s):

LTDA (CPF/CNPJ:
77.283.778/0003-41)
Rua Sergipe, 505 -
Centro - LONDRINA/
PR - CEP: 86.020-330

- NIDIA GUERRA PEREIRA MEIRA (RG: 30211154 SSP/PR e CPF/CNPJ: 509.167.859-04) Rua Piauí, 75 3º ANDAR - APTO. 3 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-420
- Nubia Guerra Pereira Nonino (CPF/CNPJ: 509.167.779-87) Rua Piauí, 75 3º ANDAR - APTO. 3 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-420

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NÚBIA GUERRA PEREIRA NONINO Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epigrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) NUBIA GUERRA PEREIRA NONINO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 14:29:57.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0034305-06.2007.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$719,02

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- WILSON ALMEIDA (CPF/CNPJ: 363.741.489-91) Rua Arthur Magro, 218 - Tarobá - LONDRINA/PR - CEP: 86.042-340

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: WILSON ALMEIDA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epigrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) WILSON ALMEIDA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 14:32:21.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0023292-44.2006.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$260,53

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 635 PAÇO MUNICIPAL - CENTRO - LONDRINA/PR
- Rubens Loureiro de Oliveira (CPF/CNPJ: 343.142.298-53) RUA SINODE BIGNATTI, 265 - CJ HAB AVELINO A VIEIRA - LONDRINA/PR - CEP: 86.056-270

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: Rubens Loureiro de Oliveira Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epigrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Rubens Loureiro de Oliveira**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 14:39:09.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL Autos nº. 0011022-61.2001.8.16.0014

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0011022-61.2001.8.16.0014
Execução Fiscal
Municipais
R\$354,60

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- BAR MERCURIO LTDA (CPF/CNPJ: 75.224.642/0001-73) Avenida Duque de Caxias, 003129 - Igapó - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-000
- JORGE TOSHIKI OGO (CPF/CNPJ: 043.615.809-44) Avenida Duque de Caxias, 003129 - Igapó - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-000
- MASSAE OGO (CPF/CNPJ: 019.519.619-86)

Executado(s):

Avenida Duque de
Caxias, 003129 - Igapó
- LONDRINA/PR -
CEP: 86.015-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS FINAIS: **JORGE TOSHIKI OGO, BAR MERCURIO LTDA e MASSAE OGO**. Prazo de 60 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica(m) pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) JORGE TOSHIKI OGO, BAR MERCURIO LTDA e MASSAE OGO**, para pagamento das **CUSTAS FINAIS** no montante de **R\$ 186,33**, mais acréscimos legais, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir desta publicação. **ADVERTÊNCIA:** O não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito**. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. **OBSERVAÇÃO:** A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas" ou, ainda, digitando-se o número único do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria> em "Guias Preparadas", "1º Grau" e/ou "Oficial de Justiça". Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2019. Eu, _____ (Henrique Suizu Yamashita) Técnico Judiciário, o digitei e assino.

Henrique Suizu Yamashita Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE
LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0024587-53.2005.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$659,13

Valor da Causa:
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- MAURO AMANCIO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 324.695.439-91)
RUA JOSE NELO LORENZON, 1 - SAO PAULO - LONDRINA/SP - CEP: 05.037-050

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **MAURO AMANCIO DE OLIVEIRA** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) MAURO AMANCIO DE OLIVEIRA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:41:52.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE
LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0012529-57.2001.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Municipais
Valor da Causa: R\$822,78

Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- CAJU DRINKS CASA DE ESPETACULUS LTDA. (CPF/CNPJ: 00.495.167/0001-70)
Rua Quintino Bocaiúva, 840 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-100
- ELAINE BEATRIZ F. E. SILVA (CPF/CNPJ: 908.471.219-68)
Rua Raposo Tavares, 299 Ap 904 - Vila Larsen 1 - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-580
- PAULO CELSO FARESIN (CPF/CNPJ: 414.027.580-49)
Rua Ipe, 977 - Cristal - VACARIA/RS - CEP: 95.200-000

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **PAULO CELSO FARESIN** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) PAULO CELSO FARESIN**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 17:26:09.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE
LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0071716-39.2014.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$186,81

Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO -

Executado(s):

JARDIM MAZZEI II -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901

- JEFERSON DE SOUZA SILVA (CPF/CNPJ: 055.265.769-73) RUA ANGELO VICENTINI, 650 - JARDIM SANTA MONICA - LONDRINA/PR - CEP: 86.079-460

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JEFERSON DE SOUZA SILVA** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JEFERSON DE SOUZA SILVA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:48:55.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0029177-05.2007.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços R\$497,97
Valor da Causa:
Exequentes(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) Avenida Duque de Caxias, 635 - Jardim Mazzei II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- Fabio Henrique de Souza (CPF/CNPJ: 170.895.828-25) Rua do Voleibol, 73 - Jardim Olímpico - LONDRINA/PR - CEP: 86.056-230

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Fabio Henrique de Souza** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Fabio Henrique de Souza**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 14:57:15.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0025194-66.2005.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano R\$860,05
Valor da Causa:
Exequentes(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) Avenida Duque de Caxias, 635 - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- CLAUDEMIR THOMAZ DE RESENDE (RG: 58914746 SSP/PR e CPF/CNPJ: 535.289.139-91) RUA MANOEL PEREIRA DO LIMOIEIRO, 421 CASA - Residencial Abussafe - LONDRINA/PR - CEP: 86.037-766

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **CLAUDEMIR THOMAZ DE RESENDE** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) CLAUDEMIR THOMAZ DE RESENDE**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 15:02:58.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0059130-04.2013.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa R\$392,87
Valor da Causa:
Exequentes(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BAPTISTA (CPF/CNPJ: 00.047.934/4418-00) Rua Cristiano Machado, 347 - Campo Belo - LONDRINA/PR - CEP: 86.062-000

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BAPTISTA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BAPTISTA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa

oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 15:09:08.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0031733-62.2016.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$689,57
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPOLIO DE DALTRO NANIS (CPF/CNPJ: 191.123.869-87)
RUA BERILO, 115 - PARQUE WALDEMAR HAUER A - LONDRINA/PR - CEP: 86.030-000

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ESPOLIO DE DALTRO NANIS Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ESPOLIO DE DALTRO NANIS**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 15:12:58.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0023130-97.2016.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$7.976,62
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE DARCY PEREIRA DE ARRUDA (CPF/CNPJ: 011.926.809-44)
Avenida 14 de Dezembro, 653 caixa postal 83 - Centro -

Executado(s):

NOVA FÁTIMA/PR -
CEP: 86.310-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: DARCY PEREIRA DE ARRUDA Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) DARCY PEREIRA DE ARRUDA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 15:25:42.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0040757-95.2008.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R\$818,62
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- PERSIANAS COLUMBIA S/A (CPF/CNPJ: 61.403.960/0001-97)
Rua Tabor, 593 - Ipiranga - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.202-021

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: PERSIANAS COLUMBIA S/A Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) PERSIANAS COLUMBIA S/A**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 15:52:29.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0023711-98.2005.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Contribuições de Melhoria
Valor da Causa: R\$569,83
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)

Executado(s):

Avenida Duque de
Caxias, 635, 635 Praça
Três Poderes - Jardim
Mazei II - LONDRINA/
PR - CEP: 86.015-901

- DORCILIA PAULINA
DA CONCEICAO
(CPF/CNPJ:
281.606.909-59)
Rua Pantanal, 196 -
Santiago - LONDRINA/
PR - CEP: 86.071-590

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **DORCILIA PAULINA DA CONCEICAO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) DORCILIA PAULINA DA CONCEICAO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 15:54:07.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE
LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0032502-17.2009.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa: R\$735,45

Executado(s):

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de
Caxias, 635 - Jardim
Mazzei II - LONDRINA/
PR
- SERGIO SAFRA
(CPF/CNPJ:
235.109.009-87)
RUA DIONEZIO
CRUZATTE, 565 - JD
DOS PASSAROS -
LONDRINA/PR - CEP:
86.081-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **SERGIO SAFRA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) SERGIO SAFRA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 16:21:43.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE
LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0031044-33.2007.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$2.121,24

Executado(s):

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de
Caxias, 635 Centro
Cívico - Caiçaras -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901
- JOSE BARBOSA
ALVES (CPF/CNPJ:
235.472.009-20)
Rua Amazonas, 472 -
Centro - LONDRINA/
PR - CEP: 86.026-090

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JOSE BARBOSA ALVES** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JOSE BARBOSA ALVES**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 16:53:56.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE
LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0023645-21.2005.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$2.142,10

Executado(s):

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
AVENIDA DUQUE
DE CAXIAS, 635 -
JARDIM MAZEI II -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901
- MARIA LUIZA DE
ALBUQUERQUE
(CPF/CNPJ: Não
Cadastrado)
Rua Waldomiro Batista
de Araújo, 137 -
Jardim das Palmeiras -
LONDRINA/PR - CEP:
86.083-580

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **MARIA LUIZA DE ALBUQUERQUE** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) MARIA LUIZA DE ALBUQUERQUE**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 17:06:52.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

Valor da Causa:
 Exequente(s):

0027934-94.2005.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$1.976,81

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 635 - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ANTONIO JOSÉ DA SILVA (CPF/CNPJ: 652.824.771-49) RUA HAVAÍ, 41 - VITÓRIA - IVINHEMA/MS

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ANTONIO JOSÉ DA SILVA** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 17:07:59.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

Valor da Causa:
 Exequente(s):

0029013-40.2007.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$379,33

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA (CPF/CNPJ: 009.712.458-35) RUA CASTRO ALVES, S/N LOJA 18 - JD NOVA GOIANIA - SENADOR CANEDO/GO - CEP: 75.250-000

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 12:54:03.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0002217-70.2011.8.16.0014
 Execução Fiscal
 Municipais
 R\$3.334,14

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 635 - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- GERALDO SILVESTRE DA SILVA (CPF/CNPJ: 426.321.534-68) Rua Salim Sahaio, 1223 - Alto da Boa Vista - LONDRINA/PR - CEP: 86.083-050

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **GERALDO SILVESTRE DA SILVA** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) GERALDO SILVESTRE DA SILVA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 17:10:00.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0025207-65.2005.8.16.0014
 Execução Fiscal
 Dívida Ativa
 R\$1.167,73

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- NORDELIO FRAUSINO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Rosa Maria S. Pereira, 150 -

Executado(s):

Conjunto Professora
Hilda Mandarinó -
LONDRINA/PR - CEP:
86.080-230

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **NORDELIO FRAUSINO** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) NORDELIO FRAUSINO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 13:13:52.
DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequirente(s):

0026734-81.2007.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$944,59

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 - JARDIM MAZZEI - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- LONDRICASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CPF/CNPJ: 76.210.756/0001-27)
Rua Maranhão, 177
Sala 21 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-903

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **LONDRICASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) LONDRICASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 13:21:53.
DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0030735-41.2009.8.16.0014
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
R\$73.885,13

Valor da Causa:

Exequirente(s):

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguçu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400
- Safra Export Comercial Agrícola LTDA (CPF/CNPJ: 80.196.595/0001-31)
Rua Paraná, 867 - Jd. Porto Alegre - TOLEDO/PR
- Scyllas de Souza (RG: 5965586 SSP/PR e CPF/CNPJ: 175.181.569-20)
AVENIDA PAUL HARRIS, 840
APARTAMENTO 103 - LONDRINA/PR

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Safra Export Comercial Agrícola LTDA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Safra Export Comercial Agrícola LTDA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 13:38:26.
DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0035364-92.2008.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$1.795,78

Valor da Causa:
Exequirente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- HELIONOR DA SILVA AGUIAR (RG: 24072940 SSP/PR e CPF/CNPJ: 367.672.399-68)
Rua Agostinho Feijó Sanches, 11 Casa - Santa Mônica - LONDRINA/PR - CEP: 86.079-420

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **HELIONOR DA SILVA AGUIAR** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) HELIONOR DA SILVA AGUIAR**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e

passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 13:41:27.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

0006728-48.2010.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$1.558,87

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 635 - LONDRINA/PR
- ESPÓLIO DE ANTONIO WILSON GONCALVES (CPF/CNPJ: 029.679.709-05)
RUA SANTOS DUMONT, 160 - CENTRO - LONDRINA/PR - CEP: 86.300-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ANTONIO WILSON GONCALVES** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ANTONIO WILSON GONCALVES**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 13:56:33.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

0012406-59.2001.8.16.0014
Execução Fiscal
Municipais
R\$634,92

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- HIGIEN COMERCIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CPF/CNPJ: 82.406.414/0002-60)
Rua Araicas, 623 - Vila Ziober - LONDRINA/PR - CEP: 86.026-150

- ROSELI APARECIDA AFONSO CUSTODIO (RG: 14397930 SSP/PR e CPF/CNPJ: 403.906.329-53)
Rua Araicas, 623 - Vila Ziober - LONDRINA/PR - CEP: 86.026-150

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ROSELI APARECIDA AFONSO CUSTODIO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ROSELI APARECIDA AFONSO CUSTODIO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 14:07:25.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

0008619-22.2001.8.16.0014
Execução Fiscal
Municipais
R\$2.818,93

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 635 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- Aura Maria Xavier da Silva Cunha (CPF/CNPJ: 003.420.629-99)
Rua Rui Barbosa, 30 Apto 101 - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-090
- E CUNHA NETTO E CUNHA LTDA (CPF/CNPJ: 97.505.911/0002-93)
Rua Winston Churchill, 920 - Andes - LONDRINA/PR - CEP: 86.076-170
- Euclides da Cunha Neto (CPF/CNPJ: 054.182.328-00)
Rua Rui Barbosa, 30 Apto 101 - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-090

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Aura Maria Xavier da Silva Cunha** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Aura Maria Xavier da Silva Cunha**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e

passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 14:16:26.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0019833-24.2012.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$11.805,26
Exequente(s):

Executado(s):

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Avenida Santos Dumont, 1187 - Boa Vista - LONDRINA/PR - CEP: 86.039-090 - Telefone: 4333226380
- M.M LONDRINA RESTAURANTE LTDA (Bela Itália Restaurante) (CPF/CNPJ: 04.119.421/0001-97)
rua ituiutaba, 330 - bairro coroados - LONDRINA/PR - CEP: 86.042-420
- MANOEL RODRIGO CONEGUNDE (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Madame Curie, S/N - Brasília - LONDRINA/PR - CEP: 86.039-550
- MARIA CLEUZA GARCIA CARVALHO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
RUA ITUIUTABA, 330 JD. SAN REMO - LONDRINA/PR

Terceiro(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: MARIA CLEUZA GARCIA CARVALHO Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) MARIA CLEUZA GARCIA CARVALHO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 14:20:59.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0008594-23.2012.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$2.217,89

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 635 JARDIM MAZZEI - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-900
- WLADIMIR SENIGALIA (CPF/CNPJ: 471.627.249-49)
Rua Darvim Mariano, 220 - Jardim São Tomás - LONDRINA/PR - CEP: 86.073-630

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: WLADIMIR SENIGALIA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) WLADIMIR SENIGALIA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 14:31:26.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0010439-08.2003.8.16.0014
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
R\$12.135,13

Executado(s):

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguçu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400
- Fabio Guerra Pereira (RG: 44243393 SSP/PR e CPF/CNPJ: 954.873.449-49)
Rua Leonor Munhoz da Silva, 443 Lote 17 e 8 - Recanto do Salto - LONDRINA/PR - CEP: 86.055-715
- JOÃO TRINDADE PEREIRA (CPF/CNPJ: 003.661.029-15)
AV. TIRADENTES, 1515 - LONDRINA/PR
- Mirex Administração Ltda. (CPF/CNPJ: 77.283.778/0001-80)
Rua Piauí, 75 SUBSOLO - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-420
- NIDIA GUERRA PEREIRA MEIRA (RG: 3021154 SSP/PR e CPF/CNPJ: 509.167.859-04)
Rua Piauí, 75 APTO 02-B - Centro -

LONDRINA/PR - CEP:
86.010-420

- Nubia Guerra Pereira Nonino (CPF/CNPJ: 509.167.779-87)
Rua Gago Continho,
281 Aeroporto -
LONDRINA/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **MIREX ADMINISTRAÇÃO LTDA, FABIO GUERRA PEREIRA, NIDIA GUERRA PEREIRA MEIRA, NUBIA GUERRA PEREIRA NONINO e JOÃO TRINDADE PEREIRA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) MIREX ADMINISTRAÇÃO LTDA, FABIO GUERRA PEREIRA, NIDIA GUERRA PEREIRA MEIRA, NUBIA GUERRA PEREIRA NONINO e JOÃO TRINDADE PEREIRA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 15:11:38.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0024870-42.2006.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$407,82

Valor da Causa:
Exequeute(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE REINALDO VELANI (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Bauxita, 431 - Parque São Gabriel - LONDRINA/PR - CEP: 86.027-120

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ESPÓLIO DE REINALDO VELANI** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) ESPÓLIO DE REINALDO VELANI**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 15:18:31.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA**

**2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequeute(s):

0025296-10.2013.8.16.0014
Execução Fiscal
Divida Ativa
R\$154,03

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- MARIA ROSARIA RIBEIRO (CPF/CNPJ: 367.691.699-91)
RUA SERGIO BITTENCOURT, 114 - CONJUNTO HAB VIVI XAVIER - LONDRINA/PR - CEP: 86.082-070

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **MARIA ROSARIA RIBEIRO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) MARIA ROSARIA RIBEIRO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 15:51:26.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0002188-54.2010.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$2.676,78

Valor da Causa:
Exequeute(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 Paço Municipal - Jd Mazzei - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-90 - Telefone: (43) 3372-4000
- GARPAN ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ: 78.695.343/0001-05)
Rua Tupi, 366 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-350

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **GARPAN ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA.** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)(OS) GARPAN ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 16:07:50.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0003268-19.2011.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa
 Valor da Causa: R\$579,77
 Exequente(s):

Executado(s):

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Nao Consta, s/n - LONDRINA/PR
- FERNANDO ALVES VIEIRA (RG: 86679981 SSP/PR e CPF/CNPJ: 078.124.819-13) Rua José Bonifácio, 321 - Jardim Presidente - LONDRINA/PR - CEP: 86.061-328

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **FERNANDO ALVES VIEIRA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) FERNANDO ALVES VIEIRA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 16:26:52.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0041593-58.2014.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa
 Valor da Causa: R\$282,01
 Exequente(s):

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- EDUARDO TADEU ARREBOLA DE SOUZA (CPF/CNPJ: 359.723.439-91) Rua Chile, 951 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-220

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **EDUARDO TADEU ARREBOLA DE SOUZA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) EDUARDO TADEU ARREBOLA DE SOUZA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 16:29:57.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0027767-09.2007.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Valor da Causa: R\$285,83
 Exequente(s):

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- JOEL DOMINGUES DA SILVA (CPF/CNPJ: 350.088.579-91) Rua Jatobá, 342 - Jardim Basilicata - SUMARÉ/SP - CEP: 13.173-290

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JOEL DOMINGUES DA SILVA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JOEL DOMINGUES DA SILVA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 16:41:50.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0021813-50.2005.8.16.0014
 Classe: Execução
 Processual: Fiscal

<p>Assunto Principal: Valor da Causa: Exequente(s):</p> <p>Dívida Ativa</p> <ul style="list-style-type: none"> Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901 	<p>rua ubaldino de sa bittencourt, 96 - Centro - TAMARANA/PR - CEP: 86.125-000</p> <p>EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: DOMINGOS JORGE LAPAS Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, INTIMADO(A) (OS) DOMINGOS JORGE LAPAS, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 17:14:35. DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: R\$ 14,06 (66,66 VRC)</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902</p>
<p>Executado(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> ROSENEIDE DOS SANTOS ALVES (CPF/CNPJ: 953.791.859-91) Rua ALECRIM 267 - Santa Rita 1 - LONDRINA/PR - CEP: 86.071-520 	<p>EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ROSENEIDE DOS SANTOS ALVES Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, INTIMADO(A) (OS) ROSENEIDE DOS SANTOS ALVES, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 16:49:02. DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: R\$ 14,06 (66,66 VRC)</p>	<p>0025001-80.2007.8.16.0014 Execução Fiscal ISS/ Imposto sobre Serviços R\$580,22</p> <ul style="list-style-type: none"> Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901 Ademar Antonio de Araujo (CPF/CNPJ: 639.168.279-87) Rua Florença, 115 - Parque Residencial João Piza - LONDRINA/PR - CEP: 86.041-230
<p>EDITAL DE INTIMAÇÃO</p> <p>Processo: Classe Processual: Assunto Principal: Valor da Causa: Exequente(s):</p> <p>0021999-73.2005.8.16.0014 Execução Fiscal Dívida Ativa R\$723,01</p> <ul style="list-style-type: none"> Município de Tamarana/PR (CPF/CNPJ: 01.613.167/0001-90) Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - TAMARANA/PR - CEP: 86.125-000 DOMINGOS JORGE LAPAS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) 	<p>EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: Ademar Antonio de Araujo Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, INTIMADO(A) (OS) Ademar Antonio de Araujo, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 17:17:13. DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: R\$ 14,06 (66,66 VRC)</p>	<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902</p>
<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902</p>	<p>EDITAL DE INTIMAÇÃO</p> <p>Processo: Classe Processual: Assunto Principal: Valor da Causa: Exequente(s):</p> <p>0036523-26.2015.8.16.0014 Execução Fiscal Dívida Ativa R\$9.151,96</p> <ul style="list-style-type: none"> Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) 	<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902</p>

Executado(s):

RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

- JORGE RASSAN (CPF/CNPJ: 045.646.429-87) Rua Santa Terezinha, s/n organização contábil sereni - centro - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.877-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JORGE RASSAN** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JORGE RASSAN**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2019 às 17:23:40. **DANIEL MARINHO CORRÊA** Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0032241-13.2013.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$131,46

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- JEREMIAS ALVES QUEIROZ (CPF/CNPJ: 035.382.619-70)
RUA CENIRA A FERREIRA, 000030 - CJ HAB ARMINDO GUAZZI - LONDRINA/PR - CEP: 86.037-314

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JEREMIAS ALVES QUEIROZ** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JEREMIAS ALVES QUEIROZ**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 14:56:26.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JOSE DANIEL DE ALMEIDA SILVA** Prazo de 30 dias. O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JOSE DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, assim como para, querendo, em 5 dias, comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou se há penhora excessiva, bem como, em não verificadas essas hipóteses, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 15:34:19.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

0006827-18.2010.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$1.791,69

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 Paço Municipal - Jd Mazzei - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-90 - Telefone: (43) 3372-4000
- JOSE DANIEL DE ALMEIDA SILVA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Cunhatai, 22 - Antares - LONDRINA/PR - CEP: 86.036-500

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0027451-78.2016.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$732,19

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA ALVES (CPF/CNPJ: 073.542.778-00)
Rua Monte Serra Fina, 479 - Centro - CAMBORIÚ/SC - CEP: 88.340-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA ALVES** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A)**

(OS) MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA ALVES, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 15:43:37.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0008680-62.2010.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$3.479,52

Valor da Causa:
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 453.712.709-06)
Rua Euclides Salandini, 399 - Jardim Morumbi - LONDRINA/PR - CEP: 86.035-000

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 15:52:18.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0009987-03.2000.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$2.986,22

Valor da Causa:
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):

- ARY AMERICO LEAL (RG: 10712823 SSP/PR e CPF/CNPJ: 328.153.529-15)
Avenida Henrique Mansano, 518 - Jardim dos Alpes I - LONDRINA/PR - CEP: 86.075-000
- VALDIR RAMOS LEAL (CPF/CNPJ: 711.333.489-04)
Rua Ângelo Ricardo Galdino, 300 - João Paz - LONDRINA/PR - CEP: 86.087-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ARY AMERICO LEAL** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ARY AMERICO LEAL**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 17:26:40.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0033273-19.2014.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$299,86

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- EMILIA DIAS DA SILVA (CPF/CNPJ: 109.448.428-87)
RUA SANTA MARGARIDA, 360 - VILA FRATERNIDADE - LONDRINA/PR - CEP: 86.027-440

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **EMILIA DIAS DA SILVA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) EMILIA DIAS DA SILVA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 16:09:37.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0008343-73.2010.8.16.0014
 Execução Fiscal
 Dívida Ativa
 R\$3.379,90

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- DILSON PEREIRA DE SOUZA (CPF/CNPJ: 238.409.359-20)
 Rua João Silveira de Camargo, 363 - Catuai - LONDRINA/PR - CEP: 86.086-220
- VERA CARDOSO DE SOUZA (CPF/CNPJ: 619.055.509-87)
 Rua João Silveira de Camargo, 363 - Catuai - LONDRINA/PR - CEP: 86.086-220

Executado(s):

Terceiro(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **DILSON PEREIRA DE SOUZA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) DILSON PEREIRA DE SOUZA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 16:14:23.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0029633-86.2006.8.16.0014
 Execução Fiscal
 ISS/ Imposto sobre Serviços
 R\$1.411,80

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 635 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- Claudina Mendes Horevicht Silva Castro (RG: 41098600 SSP/ SP e CPF/CNPJ: 021.170.497-02)
 Rua Pará, 1790 apto 301 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-400

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Claudina Mendes Horevicht Silva Castro** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Claudina Mendes Horevicht Silva Castro**, dos termos da penhora realizada

nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 16:16:00.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0060223-02.2013.8.16.0014
 Execução Fiscal
 Dívida Ativa
 R\$588,11

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ANTONIO JUVENCIO DA SILVA (CPF/CNPJ: 115.244.569-34)
 RUA HUMBERTO PICCININ, 174 - JARDIM FLORIDA - LONDRINA/PR - CEP: 86.078-290

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ANTONIO JUVENCIO DA SILVA** Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ANTONIO JUVENCIO DA SILVA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 16:54:56.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:
 Valor da Causa:
 Exequente(s):

0028344-50.2008.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$1.251,51

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- LUCIANO SILVA TRINDADE

Executado(s):

(CPF/CNPJ:
979.563.259-00)
Rua Izaura Gamba
Vitorino, 1029 - Parque
Industrial - MARINGÁ/
PR - CEP: 87.065-140

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **LUCIANO SILVA TRINDADE** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) LUCIANO SILVA TRINDADE**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:36:03.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0025628-21.2006.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$311,23

Valor da Causa:
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- CLEUZA DONIZETE DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: 511.198.119-53)
RUA ALABASTRO, 353 - WALDEMAR HAUER - LONDRINA/PR - CEP: 86.030-160

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **CLEUZA DONIZETE DO NASCIMENTO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) CLEUZA DONIZETE DO NASCIMENTO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:44:49.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0021960-03.2010.8.16.0014

Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

Execução Fiscal
ISS/ Imposto sobre Serviços
R\$750,50

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- JOAO BATISTA BIVINELLO (CPF/CNPJ: 437.926.509-91)
Rua Hélio Guerino, 225 - Ernani de Moura Lima - LONDRINA/PR - CEP: 86.037-030

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JOAO BATISTA BIVINELLO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JOAO BATISTA BIVINELLO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:49:40.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0011771-78.2001.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$1.184,17
Exequente(s):

Executado(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- Beke Materiais de Construção LTDA (CPF/CNPJ: 81.107.468/0001-81)
Avenida Guilherme de Almeida, 695 - Ouro Branco - LONDRINA/PR - CEP: 86.042-001
- JOSE CARLOS BEZERRA (CPF/CNPJ: 206.608.209-00)
Avenida Guilherme de Almeida, 695 - Ouro Branco - LONDRINA/PR - CEP: 86.042-001
- SIMONE CATARINA MIGUEL BEZERRA (CPF/CNPJ: 566.242.809-30)
Avenida Guilherme de Almeida, 695 - Ouro Branco - LONDRINA/PR - CEP: 86.042-001

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Beke Materiais de Construção LTDA, JOSE CARLOS BEZERRA e SIMONE CATARINA MIGUEL BEZERRA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Beke Materiais de Construção LTDA, JOSE CARLOS BEZERRA e SIMONE CATARINA MIGUEL BEZERRA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:51:19. **DANIEL MARINHO CORRÊA** Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0024519-25.2013.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R\$111,71
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- GENY APARECIDA OLIVEIRA E LIMA (CPF/CNPJ: 486.824.709-34)
RUA SINODE BIGNATTI, 207 - CONJUNTO HAB AVELINO ANTONIO - LONDRINA/PR - CEP: 86.056-270

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: GENY APARECIDA OLIVEIRA E LIMA Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) GENY APARECIDA OLIVEIRA E LIMA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:53:39.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0028626-59.2006.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços
Valor da Causa: R\$1.411,80
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras -

Executado(s):

LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
• MARIO CARLOS COSTA (RG: 13658447 SSP/PR e CPF/CNPJ: 901.293.008-10)
Rua Benjamin Constant, 1985 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-350

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: MARIO CARLOS COSTA Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) MARIO CARLOS COSTA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 às 17:55:18.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0026944-35.2007.8.16.0014
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Valor da Causa: R\$273,41
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- AGOSTINHO DIAS DO PRADO (CPF/CNPJ: 223.087.099-87)
Avenida Marcos Pereira, 180 - Centro - CAMPINAS/SP - CEP: 13.012-970

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: AGOSTINHO DIAS DO PRADO Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) AGOSTINHO DIAS DO PRADO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 14:23:42.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0086561-13.2013.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$1.870,94

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- Fabio Luiz Nogueira (RG: 46954777 SSP/PR e CPF/CNPJ: 736.264.659-34)
Avenida São João, 404
BL 03 - APTO 302 - Antares - LONDRINA/PR - CEP: 86.039-290

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Fabio Luiz Nogueira** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Fabio Luiz Nogueira**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 14:31:18.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0015067-88.2013.8.16.0014
Execução Fiscal
Dívida Ativa
R\$4.678,04

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- FLAVIA ROBERTA DA SILVA (CPF/CNPJ: 027.221.809-01)
RUA JOAO SILVEIRA DE CAMARGO, 333 - JARDIM CATUAI - LONDRINA/PR - CEP: 86.086-220

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **FLAVIA ROBERTA DA SILVA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) FLAVIA ROBERTA DA SILVA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 14:33:16.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0017078-71.2005.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$2.953,12

Valor da Causa:
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
Avenida Duque de Caxias, 635 - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- JERRY EBERSON PEDRO GLUCK (CPF/CNPJ: 535.503.159-53)
Rua Josephina Zambrin Brunetto, 171 - Jardim Vale Verde - LONDRINA/PR - CEP: 86.040-690

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JERRY EBERSON PEDRO GLUCK** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JERRY EBERSON PEDRO GLUCK**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 14:50:04.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

0025981-95.2005.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
R\$1.255,12

Valor da Causa:
Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 635 JARDIM MAZZEI - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-900
- JOEL LOPES DA SILVA (CPF/CNPJ: 679.849.169-34)
Rua Doutor Miguel Augel Espinosa, 210 - Conjunto Habitacional Jamile Dequech - LONDRINA/PR - CEP: 86.044-712

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JOEL LOPES DA SILVA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JOEL LOPES DA SILVA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta

forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 15:06:23.
DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0010142-10.2017.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa
 Valor da Causa: R\$3.686,61
 Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ESPÓLIO DE ORIAS STUTZ (CPF/CNPJ: 114.954.809-68)
 RUA RANGEL PESTANA, 21 - JARDIM BANCARIOS - LONDRINA/PR - CEP: 86.062-020

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ORIAS STUTZ** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ORIAS STUTZ**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 15:11:13.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0011545-14.2017.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: Dívida Ativa
 Valor da Causa: R\$3.451,25
 Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- Espólio de OSWALDO PASCHOAL GODOY (CPF/CNPJ: 003.369.989-53)
 Avenida Higienópolis, 1005 - Centro -

Executado(s):

LONDRINA/PR - CEP: 86.020-080

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Espólio de OSWALDO PASCHOAL GODOY** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Espólio de OSWALDO PASCHOAL GODOY**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 15:20:53.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0019125-18.2005.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Valor da Causa: R\$171,46
 Exequente(s):

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- JOSÉ FERREIRA DE SOUZA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 RUA JOSÉ HORÁCIO, 25 - CONJUNTO HAB. NOVO AMPARO I - LONDRINA/PR

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 15:53:24.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
 Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 0019913-32.2005.8.16.0014
 Classe Processual: Execução Fiscal
 Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Valor da Causa: R\$1.930,59

Exequente(s):

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) Avenida Duque de Caxias, 635 - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):

- OSWALDO MONTEIRO LEITE (CPF/CNPJ: 362.285.599-15) RUA CEL JOAO MANGUE FILHO, 109 - CJ HAB ALEXANDRE URBANAS - LONDRINA/PR - CEP: 86.037-770

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **OSWALDO MONTEIRO LEITE** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) OSWALDO MONTEIRO LEITE**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 15:58:37.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

0025195-51.2005.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$916,53

Valor da Causa:
 Exequente(s):

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901

Executado(s):

- Maria Aparecida Carvalho de Oliveira (CPF/CNPJ: 822.329.119-34) Rua José Fortunato Marques Guimarães, 275 - Jardim Maria Celina - LONDRINA/PR - CEP: 86.081-552

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Maria Aparecida Carvalho de Oliveira** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Maria Aparecida Carvalho de Oliveira**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 16:48:19.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

0025552-31.2005.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$213,75

Valor da Causa:
 Exequente(s):

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) Avenida Duque de Caxias, 635 - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- ROSA FOGAÇA VIANA (CPF/CNPJ: 366.019.779-34) Q03 D40, S/N - Conjunto Vivi Xavier - LONDRINA/PR - CEP: 86.082-000

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ROSA FOGAÇA VIANA** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ROSA FOGAÇA VIANA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 17:05:46.

DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

0013837-94.2002.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$249,21

Valor da Causa:
 Exequente(s):

- Município de Londrina/ PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70) Avenida Duque de Caxias, 635 Centro Cívico - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- PAULO OLIVIO MARCELINO (CPF/CNPJ: 496.159.479-20) Rua Doutor Newton Leopoldo Câmara, 505 - Conjunto Farid Libos - LONDRINA/PR - CEP: 86.087-320

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **PAULO OLIVIO MARCELINO** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) PAULO OLIVIO MARCELINO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e

afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 17:09:03.
DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

Valor da Causa:
 Exequente(s):

0026765-67.2008.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$745,40

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 Avenida Duque de Caxias, 635 - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- LOTEADORA TUPY SS LTDA (CPF/CNPJ: 77.242.642/0001-21)
 RUA BENJAMIN CONSTANT, 413 - CENTRO - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-080
- SUELI BORGES RODRIGUES (RG: 61497242 SSP/PR e CPF/CNPJ: 879.362.409-34)
 Rua João Frisselli, 124 - Jatobá - LONDRINA/PR - CEP: 86.043-330 - Telefone: 9906-6426

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **SUELI BORGES RODRIGUES** Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) SUELI BORGES RODRIGUES**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 17:14:35.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

Valor da Causa:
 Exequente(s):

0002214-52.2010.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$1.959,26

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO -

Executado(s):

JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
 • ODETTE BOLITO SALES (CPF/CNPJ: 057.039.939-46)
 Avenida Juscelino Kubitschek, 747 Apto. 31 - Vila Ipiranga - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **ODETTE BOLITO SALES** Prazo de 30 dias.
 O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) ODETTE BOLITO SALES**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 17:22:37.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
 Classe Processual:
 Assunto Principal:

Valor da Causa:
 Exequente(s):

0020842-31.2006.8.16.0014
 Execução Fiscal
 IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 R\$206,28

- Município de Londrina/PR (CPF/CNPJ: 75.771.477/0001-70)
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 735 CENTRO CIVICO - JARDIM MAZZEI II - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-901
- JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS (RG: 18205440 SSP/PR e CPF/CNPJ: 327.908.059-20)
 RUA PORTO, 119 - PIZA - LONDRINA/PR - CEP: 86.041-030

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS** Prazo de 30 dias.

O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 17:23:32.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0026397-29.2006.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$391,12

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE
DE CAXIAS, 735
CENTRO CIVICO -
JARDIM MAZZEI II -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901
- JASMIR PAULO
JUSTINIANO
(CPF/CNPJ:
365.738.509-63)
Rua Tremembés, 378
- Casoni - LONDRINA/
PR - CEP: 86.026-410

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **JASMIR PAULO JUSTINIANO** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) JASMIR PAULO JUSTINIANO**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 17:24:42.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:

Valor da Causa:
Exequente(s):

0010708-18.2001.8.16.0014
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e
Territorial Urbano
R\$128,52

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE
DE CAXIAS, 635
PAÇO MUNICIPAL
- CENTRO -
LONDRINA/PR
- Maria de Jesus dos
Santos (CPF/CNPJ:
238.133.349-53)
Rua Maria Garcia
Lopes, 126 - Centro -
LONDRINA/PR - CEP:
86.001-970

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **Maria de Jesus dos Santos** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) Maria de Jesus dos Santos**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 17:28:15.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0022746-52.2007.8.16.0014
Execução Fiscal
ISS/ Imposto sobre Serviços
R\$207,91

- Município de Londrina/
PR (CPF/CNPJ:
75.771.477/0001-70)
RUA DUQUE
DE CAXIAS, 635
CENTRO CIVICO -
JARDIM MAZZEI II -
LONDRINA/PR - CEP:
86.015-901
- APARECIDO
TEIXEIRA (CPF/CNPJ:
349.034.539-87)
Rua Palmira B
Parizotto, 405 -
Conjunto Habitacional
Maria Cecília
Serrano de Oliveira -
LONDRINA/PR - CEP:
86.085-120

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **APARECIDO TEIXEIRA** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) APARECIDO TEIXEIRA**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 17:30:51.

DANIEL MARINHO CORRÊATécnico Judiciário(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012)Cota deste:Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 2º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0017315-08.2005.8.16.0014
Execução Fiscal
Municipais
R\$374,80

- Município de
Tamarana/PR
(CPF/CNPJ:
01.613.167/0001-90)
Isaltino José Silvestre,
643 - Centro -
TAMARANA/PR -
CEP: 86.125-000
- DIONISIO MAXIMO
MARÇAL (CPF/CNPJ:
116.204.399-72)
Rua Dom Fernando
Tadel, 125 - Centro -
TAMARANA/PR

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: **DIONISIO MAXIMO MARÇAL** Prazo de 30 dias.
O Doutor Marcelo Dias da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Execuções Fiscais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitam por este Juízo os autos em epígrafe, fica pelo presente edital, **INTIMADO(A) (OS) DIONISIO MAXIMO MARÇAL**, dos termos da penhora realizada nos presentes autos para, em 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Desta

forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial gratuitamente, e afixado no local de costume, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 18:01:11.
DANIEL MARINHO CORRÊA Técnico Judiciário (Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 02/2012) Cota deste: Edital expedido: **R\$ 14,06** (66,66 VRC)

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Osvaldo Tetsuo Tamura, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de Osvaldo Tetsuo Tamura, , atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMÁ-LO para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais que totalizam **R\$ 546,45**, a que foi condenado nos autos **0008880-79.2017.8.16.0190** conforme cálculo elaborado em **14/03/2019**. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; e b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital de intimação que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019 às 18:54:38. Eu, Vivian Orbolato Carvalho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LENICE MESSIAS DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de LENICE MESSIAS DOS SANTOS, , atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMÁ-LO para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais que totalizam **R\$ 643,96**, a que foi condenado nos autos **0000347-05.2015.8.16.0190** conforme cálculo elaborado em **17/04/2019**. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; e b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital de intimação que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019 às 18:55:56. Eu, Vivian Orbolato Carvalho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Incopecas Indústria de Pecas Ltda, Júlio Plácido da Rocha, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de Incopecas Indústria de Pecas Ltda, Júlio Plácido da Rocha, , atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMÁ-LO para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais que totalizam **R\$ 1.401,59**, a que foi condenado nos autos **0000394-57.2007.8.16.0190** conforme cálculo elaborado em **21.09.2018**. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; e b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital de intimação que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2019 às 18:53:09. Eu, Vivian Orbolato Carvalho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior
Juiz de Direito

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Edital de Citação

O Corregedor da Justiça, **Desembargador Luiz Cezar Nicolau**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no artigo 180, § 1º, III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná,

F A Z S A B E R ao Senhor **LUIZ MARCELO GIOVANETTI**, agente delegado sem designação ativa, que contra ele foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 5904-05.2018.8.16.7000 (PROJUDI), por meio da Portaria nº 038/2018, com fundamento no artigo 192, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, pelas razões abaixo delineadas: "Conforme apurado no expediente registrado sob n. 0042856-78.2015.8.16.6000, LUIZ MARCELO GIOVANETTI, mesmo ciente do teor da decisão proferida em referido expediente, em 06.06.2018, tendo em vista contato telefônico mantido com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Corregedor da Justiça (ID 2982524), relativo à necessidade de reativação do Serviço Distrital de Copacabana do Norte, Mandaguaçu, em observância a ordem inicialmente dada pela Corregedoria da Justiça em 03.08.2015, não apresentou qualquer manifestação ou consideração a respeito". Nesse contexto e não sendo possível a citação pessoal, fica pelo presente instrumento **CITADO** para apresentar defesa e indicar as provas que pretende produzir, no prazo de 10 (dez) dias, contados após o escoamento do prazo de espera (15 dias) da primeira publicação nos termos do artigo 180, § 1º, III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, combinado com o art. 257, inc. III, do Código de Processo Civil.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezessete de junho de dois mil e dezenove (17.06.2019).

Eu, _____ (**Cristina Cachuba Pelizzer**),
Servidora da Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

Eu, _____ (**Rodrigo de Alencar Alves**),
Chefe da Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o conferi.

LUIZ CEZAR NICOLAU
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6142830

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

RÉU: RUI MOURA Processo Criminal Nº: 0012062-27.2014.8.16.00 A DRA INÊS
MARCHALEK ZARPELON, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da
Região Metropolitana da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, Na Forma da Lei,
Etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15
(QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível
CITAR pessoalmente o denunciado RUI MOURA, brasileiro, natural de
CANDIDO DE ABREU/PR, nascido em 25/06/1955, filho de MARIA ROSA
MOURA, e como consta dos autos que o denunciado encontra-se atualmente
em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente EDITAL com prazo de 15
(QUINZE) dias, CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo de Direito
da Primeira Vara Criminal de Curitiba, situada à Avenida Anita Garibaldi, 750,
Cabral - (FÓRUM CRIMINAL) em Curitiba/PR, a fim de, nos termos do artigo
396 do Código de Processo Penal, apresentar no prazo de 10 dias a respectiva
Defesa Preliminar, nos autos de ação penal nº : 0012062-27.2014.8.16.00, em
que foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 15 da Lei nº 10.826/03
(1º Fato) e no artigo 12 da Lei nº 10.826/03 (2º Fato), pois caso assim não
proceda ser-lhe-á nomeado um Defensor Dativo para que exerça seu múnus.
Dado e passado nesta Cidade e Região Metropolitana da Comarca de Curitiba,
Capital do Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, _____, Kellyn
Cristina Camargo Gregarek, Supervisora de Secretaria, o digitei.
INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AÇÃO PENAL: 0024044-04.2015.8.16.00

PENA DE 60 (sessenta) dias

A DRA. INÊS MARCHALEK ZARPELON, EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO
DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO
PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 60
(sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar
pessoalmente da Sentença que absolveu o réu ADRIANO BRAZ DA SILVA,
brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 97081590 SSP/PR, nascido aos
15/08/1986, filho de VERONICA DO CARMO DA SILVA e MANOEL BRAZ DA SILVA,
ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimada da sentença que
julgou extinta a punibilidade, com fundamento no art. 107, inc. IV, do Código Penal,
do indiciado ADRIANO BRAZ DA SILVA, do crime previsto no artigo art. 30, da Lei nº
11.343/20016, por sentença datada de 01/08/2018. Expediu-se o presente Edital pelo
que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/
ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na
forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 19 de junho de
2019. Eu, _____, Kellyn Cristina Camargo Gregarek, Técnica Judiciária, que o
subscrevi.

INÊS MARCHALEK ZARPELON

Juíza de Direito

1ª VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.
EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **LUIZ FELIPE RAPOSO COIMBRA, COM
O PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor Lourival Pedro Chemim, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos
de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento
tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado **LUIZ
FELIPE RAPOSO COIMBRA**, portador do RG nº 128963529/PR, filho de Karina de
Sousa Raposo e Paulo Coimbra, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O
para responder à acusação que a Justiça Pública lhe move, nos autos de ação penal
de nº 0013763-18.2017.8.16.0013, como incurso nas penas do artigo 310 do Código
de Trânsito Brasileiro, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação
deste, através de advogado constituído ou por intermédio da Defensoria Pública, nos
termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, ficando, pelo presente, citado
para se ver processar, até o final do julgamento, e ciente de que o processo seguirá à
revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo
mudar de residência ou dela se ausentar por mais de oito dias sem comunicar
à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrada. (RESUMO DA
DENÚNCIA). "No dia 25 de março de 2016, em horário e local não especificados,
nesta capital, o denunciado **LUIZ FELIPE RAPOSO COIMBRA**, com a vontade livre
e consciente, permitiu, entregou e confiou a direção do veículo Renault Logan, de
placas AYE-5518, a Jacqueline dos Santos Rocha, que não possuía carteira de
habilitação".

Curitiba, 24 de junho de 2019. Eu, Isabel Nazari Silva, Estagiária de Direito, o digitei
e subscrevi.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **MAYCON JHON DOS SANTOS, COM O
PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor Lourival Pedro Chemim, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos
de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento
tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado **MAYCON
JHON DOS SANTOS**, portador do RG nº 8.856.702-1/PR, filho de Maria Batista
dos Santos e Antonio dos Santos, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-
O para responder à acusação que a Justiça Pública lhe move, nos autos de ação
penal de nº 0006986-17.2017.8.16.0013, como incurso nas penas do artigo 306, §
1º, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,
a contar da publicação deste, através de advogado constituído ou por intermédio da
Defensoria Pública, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, ficando,
pelo presente, citado para se ver processar, até o final do julgamento, e ciente de
que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado,
a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais
de oito dias sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser
encontrada. (RESUMO DA DENÚNCIA). "No dia 31 de março de 2017, por volta
das 00h34min, na Rua Anne Frank, próximo ao nº 108, bairro Hauer, nesta cidade
e comarca, o denunciado **MAYCON JHON DOS SANTOS**, após ingerir bebida com
teor alcoólico, passou a conduzir o veículo automotor Audi/A3, placas ANA-5354,
sendo então abordado por policiais militares e submetido ao teste de alcoolemia por
bafômetro que acusou resultado positivo de 0.47 miligramas por litro de ar expelido
dos pulmões".

Curitiba, 24 de junho de 2019. Eu, Isabel Nazari Silva, Estagiária de Direito, o digitei
e subscrevi.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **ANTONIO CESAR CORTELETE DE
SOUZA, COM O PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor Lourival Pedro Chemim, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos
de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento
tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado **ANTONIO
CESAR CORTELETE DE SOUZA**, portador do RG nº 24449165/PR, filho de
Ivanir Cortelete de Souza, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O para
responder à acusação que a Justiça Pública lhe move, nos autos de ação penal de
nº 009999-58.2016.8.16.0013, como incurso nas penas do artigo 306, § 1º, inciso
I e 309, do Código de Trânsito Brasileiro, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,
a contar da publicação deste, através de advogado constituído ou por intermédio da
Defensoria Pública, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, ficando,
pelo presente, citado para se ver processar, até o final do julgamento, e ciente de

que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de oito dias sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrada. (RESUMO DA DENÚNCIA). "No dia 11 de maio de 2016, por volta das 20h50min, na Rua Prefeito João Moreira Garcez, próximo ao nº 130, Centro, nesta capital, o denunciado **ANTONIO CESAR CORTELETE DE SOUZA**, sem a devida permissão para dirigir ou Habilitação, após ingerir bebida com teor alcoólico, passou a conduzir o veículo automotor GM/Corsa, placas IPH-9935, quando se envolveu num acidente de trânsito sem vítimas, sendo então abordado por policiais militares e submetido ao teste de alcoolemia por bafômetro que acusou resultado positivo de 0.78 miligramas por litro de ar expelido dos pulmões".

Curitiba, 24 de junho de 2019. Eu, Isabel Nazari Silva, Estagiária de Direito, o digitei e subscrevi.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM
Juiz de Direito

1ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: FÁBIO PEIXOTO MACHADO
PRAZO: **QUINZE (15) DIAS**
AUTOS Nº 0001146-18.2015.8.16.0006
O DOUTOR **DANIEL RIBEIRO SURDI DE AVELAR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado, FÁBIO PEIXOTO MACHADO, filho de Sirlene Pires e Jackson Peixoto Machado, para comparecer ao Tribunal do Júri de Curitiba, sito a Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº - Centro Cívico, dias **15 de AGOSTO de 2019, às 13:30 horas**, a fim de ser interrogado em sessão de julgamento, nos autos de Ação Penal nº 0001146-18.2015.8.16.0006, em que é incurso nas sanções do artigo 121, §2º, II do Código Penal.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nove dias do mês de maio de 2019. Eu, _____, (Lia Helena Pacheco Pereira), Técnica de Secretaria, que o digitei, subscrevi.
DANIEL RIBEIRO SURDI DE AVELAR
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS.
A Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o/notifica-o(a), para que no prazo de 10 dias apresente resposta à acusação, com fulcro no artigo 396 do C.P.P.
RÉU: ANDRÉ LUCIANO RODRIGUES
FILIAÇÃO: CARMEM CARTANO RODRIGUES e IDEVANILDO RODRIGUES
AUTOS: 0021486-59.2015.8.16.0013
artigo 155, parágrafo 4º, incisos II e IV, do Código Penal (1º Fato)
Dado e passado.
Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Rafael Moreira de Oliveira, Técnico Judiciário, o Subscrevi.
Carmen Lucia de Azevedo e Mello
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL
Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, CEP 80540-900, Curitiba / PR
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS.

A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o(a) para que no prazo de 10 dias apresente resposta escrita a acusação, através de seus defensores.

RÉU: LUIS CARLOS DE SOUZA DAWUD

FILIAÇÃO: Nela Candida de Souza e Abdel Kader Juma Abdallah Dawud
AUTOS: 0017058-68.2014.8.16.0013

ARTIGO: 299, caput, do Código Penal.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2019. Eu, Mirian Fressato Moura, Técnica Judiciária, Matrícula 50106, o Subscrevi.
CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO
Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL
Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 15 DIAS.

A Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, NOTIFICAR pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente NOTIFICA-o(a) para que no prazo de 10 dias apresente DEFESA PRELIMINAR, através de seus defensores.

RÉU: CLEITON ANDRADE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: Vanuza Evangelistya Andrade e Julio Cesar Pacheco de Oliveira
AUTOS: 0005205-86.2019.8.16.0013

ARTIGO: art. 33, caput, da Lei 11343/2006

Dado e passado.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Camila de Oliveira Glock de Almeida, Técnica de Secretaria, o Subscrevi.
CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-400 - Fone: (41)3309-9102
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA.
PRAZO 90 DIAS.

A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **90 dias**, que por este Juízo tramita os autos de Processo Crime nº 0002035-13.2017.8.16.0196 que responde o (a) réu(é) abaixo qualificado (a), após ter sido devidamente processado(a), foi ao final, CONDENADO, e, constando que o mesmo (a) encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-LO(A) através deste edital, para comprovar o pagamento correspondente ao valor da multa ou justificar a ausência do pagamento, no prazo de 10(dez) dias.

RÉU: LEANDRO RAMOS

FILIAÇÃO: ROSA PEREIRA DA CRUZ

AUTOS: 0002035-13.2017.8.16.0196

DATA DA SENTENÇA: 14/02/2018

Dado e passado. Nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Rafael Moreira de Oliveira, Técnico Judiciário, Matrícula 50194, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: **WILLIAN ANTONIO OLIVEIRA CAMARGO**

PRAZO: QUINZE (15) DIAS

AUTOS Nº **10246-10.2014.8.16.0013**

O DOUTOR DANIEL RIBEIRO SURDI DE AVELAR, MM. JUIZ E DIREITO DA 2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **WILLIAN ANTONIO OLIVEIRA CAMARGO**, brasileiro, nascido em 14/10/1985, filho de Marli Wernek de Oliveira, RG n.º 95491707/PR, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem **INTIMÁ-LO** para que compareça perante este Juízo, **sito Praça Nossa Senhora da Saleta, s/n.º, Centro Cívico, Tribunal do Júri, Curitiba/PR, fone 3200-4856**, no endereço acima referido, no dia **29 DE JULHO DE 2019 ÀS 09:30 HORAS**, a fim de participar da Sessão de Julgamento, nos autos de Ação Penal n.º **10246-10.2014.8.16.0013**.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de 2019(19.06.2019). Eu, _____, Gabriela Amorim Nakagaki, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

DANIEL RIBEIRO SURDI DE AVELAR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: **MARCIO DE MORAES**

PRAZO: QUINZE (15) DIAS

AUTOS Nº **18640-45.2010.8.16.0013**

O DOUTOR DANIEL RIBEIRO SURDI DE AVELAR, MM. JUIZ E DIREITO DA 2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **MARCIO DE MORAES**, brasileiro, nascido em 30/04/1972, filho de Iolanda de Moraes, RG n.º 60441197/PR, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem **INTIMÁ-LO** para que compareça perante este Juízo, **sito Praça Nossa Senhora da Saleta, s/n.º, Centro Cívico, Tribunal do Júri, Curitiba/PR, fone 3200-4856**, no endereço acima referido, no dia **26 DE JULHO DE 2019 ÀS 09:30 HORAS**, a fim de participar da Sessão de Julgamento, nos autos de Ação Penal n.º **18640-45.2010.8.16.0013**.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de 2019(18.06.2019). Eu, _____, Gabriela Amorim Nakagaki, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

DANIEL RIBEIRO SURDI DE AVELAR

Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

Edital de citação de **CAROLINA DO ROSARIO LUCAS** e conjugue, se casada for, e/ou herdeiros; terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, na ação de **USUCUPIÃO** acima nominada, que tramita neste Juízo, sito Av. Candido de Abreu, 535, 2º andar, Ed. Montepar, movido por **ELIANE ALEXANDRA RIBEIRO BERNARDO (CPF/CNPJ: 721.141.009-44) LUCIANO GONCALVES BERNARDO (CPF/CNPJ: 969.441.889-53)** domiciliado nesta Capital, em face de **APARECIDO SERAFIM VIEIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) CELINA DE ANDRADE RAMOS VIEIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) MARIA VERLI VIEIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) REGINALDO VERLI VIEIRA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) TERRITORIAL BOQUEIRAO LTDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)**, para que, querendo oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 335), sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: "Os requerentes mantêm por si a e seus antecessores a posse mansa, pacífica e interrupta, há mais de 20 (vinte) anos, do imóvel abaixo transcrito e constante no memorial descritivo e planta planimétrica. Características do imóvel descritas no s mapas e memoriais descritivos : "Área com 285,07 m2, Lote 14, da quadra 60 da Planta Fazenda Boqueirão com as seguintes confrontações: A poligonal tem inicio no ponto 0=PP, situado no muro que faz divisa com terrenos de CARLOS ALBERTO

DE OLIVEIRA e o alinhamento predial existente da RUA HIPÓLITO DA COSTA, segue como rumo de 66°40'18"SO e percorre 19.50m, por muro que faz divisa com terrenos de alinhamento predial existente da RUA HIPÓLITO DA COSTA, até o ponto 1, segue com o rumo 22°00'14"NO, e percorre 14,60m por muro que faz divisa com terrenos do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO VI, até o ponto 2; segue com o rumo de 66°58'49"NE e percorre 19.70m por muro que faz divisa com terrenos do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONT BELLO, até o ponto 3; segue com o rumo de 21°12'19"SE e percorre 14.50m por muro que faz divisa com terrenos de CARL OS ALBERTO DE OLIVEIRA, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição." E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autore(s), de conformidade com os artigos 335 e 344 do CPC. Curitiba, 24 de junho de 2019 às 15:51:45. Eu, (assinado digitalmente), Carla Horst Vaine, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ

Juiza de Direito Substituta

Edital de citação de terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem, no prazo de , a contar do vigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, a ação de QUINZE DIAS acima nominada, que tramita neste Juízo, sito Av. Candido de Abreu, 535, 2º andar, Ed. USUCUPIÃO Montepar, movido por WALQUIRIA BATISTA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 876.894.489-68) domiciliado nesta Capital, em face de FRANCIELI BERNARDI (RG: 95252826 SSP/PR e CPF/CNPJ: 049.243.459-03) HERBERT BERNARDI (RG: 90067133 SSP/PR e CPF/CNPJ: 052.373.599-57) JAIME BERNARDI (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) JULIO CEZAR DOMENICO referente ao GIOVANI BERNARDI (RG: 60945390 SSP/PR e CPF/CNPJ: 969.326.439-87), imóvel ficando cientes de que não sendo contestada a da rua Primeiro d eMaio 875 Vila Sao Pedro - Xaxim, ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autore(s), de conformidade com os artigos 335 e 344 do CPC. Curitiba, 24 de junho de 2019 às 10:01:25. Eu, (assiando digitalmente), Carla Horst Vaine, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

MARIA SILVIA CARTAXO FERNANDES LUIZ

Juiza de Direito Substituta

4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CURITIBA - PROJUDI Rua da Glória, 290 - 2º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41)3250-1844 - E-mail: ctba-40vj-e@tjpr.jus.br Processo: 0001859-97.2013.8.16.0188 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Guarda Valor da Causa: R\$622,00 Exequente(s): LEONARDO LINDROTH DE PAIVA (RG: 72418875 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.240.969-81) Rua Padre Agostinho, 1923 Ap. 601 - CURITIBA/PR Executado(s): Samara de Souza Inacio (CPF/CNPJ: 052.406.449-00) desconhecido, desconhe - CURITIBA/PR Terceiro(s): Z. de C. e S. EDITAL COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTIMAÇÃO DA EXECUTADA SAMARA DE SOUZA INACIO, brasileira, maior, desempregada, portadora da CI/RG n.º 8.434.023-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.406.449-00. A Exma Sra. Dra. CRISTINA TRENTA, MM, 8ª Juiza de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) SAMARA DE SOUZA INACIO, estando em local incerto e não sabido, do por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos acima nominados, tendo o exequente requerido por petição de seq. 107.1, a intimação da executada para efetuar o pagamento dos honorários sucumbências arbitrados (R\$1.000,00 - mil reais), sob pena da multa de 10% prevista no art. 523, parágrafo primeiro do CPC, via Edital, haja vista que não possui endereço cadastrado nos autos. Fica a executada devidamente INTIMADA de todo o teor do despacho a seguir transcrito: "...3. Assim, a fim de evitar quaisquer possíveis futuras arguições de nulidades, e tendo sido encerradas, já na fase de conhecimento, as diligências para encontrar a requerida, determino sua intimação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias para: a) efetuar o pagamento do débito exequendo devidamente atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito (art. 523, § 1º, CPC); b) querendo, manifestar-se sobre a penhora de ativos financeiros realizada pelo Bacenjud (R\$ 232,00 - seq. 129.6), nos termos do art. 525, §11, no prazo de 15 (quinze) dias. Deverá constar do edital que, decorrido o prazo para pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de nova penhora ou nova intimação, apresente impugnação (art. 525, CPC. 4. Para a defesa dos interesses da executada, desde logo nomeio para atuar como curador especial a Defensoria

Pública deste Estado (CPC, art. 72, inciso II e parágrafo único). Decorrido o prazo do edital, a Defensoria deverá ser pessoal intimada quanto ao encargo, bem como para apresentar defesa, no prazo legal (3 dias). 5. Decorrido o prazo supra, intime-se a parte exequente para que, em 15 (quinze) dias, informe se o executado adimpliu a obrigação e para que requeira o que entender pertinente para o prosseguimento do feito. 6. Intimações e diligências necessárias Curitiba, data da assinatura digital. (a) Cristina Trento. Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para INTIMAÇÃO da executada SAMARA DE SOUZA INACIO, em local incerto e não sabido, para: a) efetuar o pagamento do débito exequendo devidamente atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito (art. 523, § 1º, CPC); b) querendo, manifestar-se sobre a penhora de ativos financeiros realizada pelo Bacenjud (R\$ 232,00 - seq. 129.6), nos termos do art. 525, §11, no prazo de 15 (quinze) dias. Ficando a executada cliente que, decorrido o prazo para pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a mesma, independentemente de nova penhora ou nova intimação, apresente impugnação (art. 525, CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2019. Eu, (a) Anderson Stella - Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi. (a) CRISTINA TRENTO .JUIZA DE DIREITO.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CURITIBA - PROJUDI Rua da Glória, 290 - 2º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41)3250-1844 - E-mail: ctba-40vj-e@tjpr.jus.br Processo: 0002398-73.2007.8.16.0188 Classe Processual: Execução de Alimentos Assunto Principal: Alimentos Valor da Causa: R\$540,00 Exequente(s): Nicoll Santos de Souza (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS (RG: 61952250 SSP/PR e CPF/CNPJ: 900.875.779-68) RUA GREGÓRIO DE MATOS, 71 - COLOMBO/PR Executado(s): DEVANIR SANTOS DE SOUZA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA NIRISCO, 1500 - PINHAIS/PR EDITAL COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE NICOLLI SANTOS DE SOUZA (nascida em 07/10/1989), com demais dados desconhecidos nos autos. A Exma. Sra. Dra. CRISTINA TRENTO, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente a requerente NICOLLI SANTOS DE SOUZA que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n. 0002398-73.2007.8.16.0188 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS proposta por NICOLLI SANTOS DE SOUZA em face de D. S. D. S., pelo qual fica devidamente INTIMADA do DISPOSITIVO da r. sentença de seq. fl. 15.1, a seguir descrita: DISPOSITIVO da SENTENÇA: "... Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 76, § 1º, I e 485, III do CPC. Custas pela exequente, restando suspensa a execução, em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita concedidos às fls. 15. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas e anotações necessárias. Curitiba, data da assinatura digital. (a) Cristina Trento. Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para INTIMAÇÃO da requerida NICOLLI SANTOS DE SOUZA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2019. Eu, (a) Anderson Stella - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi. (a) CRISTINA TRENTO. Juíza de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CURITIBA - PROJUDI Rua da Glória, 290 - 2º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41)3250-1844 - E-mail: ctba-40vj-e@tjpr.jus.br EDITAL COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE DANIEL ALEXSSANDER PEREIRA, brasileiro, portador da CI/ RG n.º 130861849 e inscrito no CPF n.º 095.024.909-24. A Exma. Sra. Dra. CRISTINA TRENTO, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente o requerente DANIEL ALEXSSANDER PEREIRA que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n. 0007582-78.2010.8.16.0002 de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS proposta por DANIEL ALEXSSANDER PEREIRA (nascido em 20/04/1996) em face de A. L. D. S., pelo qual fica devidamente INTIMADO do DISPOSITIVO da r. sentença de seq. fl. 133.1, a seguir descrita: DISPOSITIVO da SENTENÇA: "...Diante da desídia da parte autora, tendo em vista o lapso temporal decorrido, bem como a inércia da mesma, que deixou de se manifestar e dar seguimento regular ao processo, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, II do Código de Processo Civil, quanto ao pedido de alimentos. Custas pelo requerente, suspensas nos termos do artigo 98, § 3º do CPC. Tendo em vista que a prestação jurisdicional já foi prestada à seq. 92.1 quanto ao pedido de Reconhecimento de Paternidade, seguindo o feito exclusivamente quanto aos alimentos, extingo a presente ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, data

da assinatura digital. Cristina Trento - Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para INTIMAÇÃO do requerente DANIEL ALEXSSANDER PEREIRA, brasileiro, portador da CI/ RG n.º 130861849 e inscrito no CPF n.º 095.024.909-24. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2019. Eu, (a) Anderson Stella - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) CRISTINA TRENTO. Juíza de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CURITIBA - PROJUDI Rua da Glória, 290 - 2º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41)3250-1844 - E-mail: ctba-40vj-e@tjpr.jus.br Processo: 0018985-63.2013.8.16.0188 Classe Processual: Divórcio Litigioso Assunto Principal: Dissolução Valor da Causa: R\$1.300,00 Requerente(s): L. D. C. B. D. S. Requerido(s): FRANCISCO MARCONE BEZERRA DA SILVA (RG: 74135064 SSP/PR e CPF/CNPJ: 032.565.909-50) EDITAL COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, FRANCISCO MARCONE BEZERRA DA SILVA, filho de Iraci Bezerra da Silva, portador do RG: 74135064 SSP/PR inscrito no CPF n.º 032.565.909-50, em lugar incerto e não sabido. A Exma Sra. Dra. CRISTINA TRENTO, MM.ª Juíza de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) FRANCISCO MARCONE BEZERRA DA SILVA, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos acima nominados, pelo qual fica a(o) requerido, FRANCISCO MARCONE BEZERRA DA SILVA, devidamente INTIMADO, para que pague as custas processuais no importe de R\$ 1.369,13 (UM MIL TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS), no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial, protesto do valor devido e lançamento em dívida ativa, (v. artigos www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria, a contar do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, devendo o respectivo valor ser pago por meio de boletos bancários gerados através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, qual seja 847 a858 do Código de Normas da Corregedoria Extrajudicial), sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), bem como penhora de valores via BACEN-JUD. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para INTIMAÇÃO do Sr. FRANCISCO MARCONE BEZERRA DA SILVA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2019. Eu, (a) Anderson Stella - Escrevente Juramentado, digitei e subscrevi. (a) CRISTINA TRENTO. JUIZA DE DIREITO.

4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Citação

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

Poder Judiciário do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
4º Juizado Especial da Fazenda Pública de
Curitiba - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750, Prédio dos Juizados
Especiais - Ahú
Curitiba/PR CEP 80.540-900 - Fone: (41)
3312-6004

EDITAL DE CITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA JONICLEY DE LIMA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora LETICIA MARINA CONTE, Juíza de Direito do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso, neste 4º Juizado Especial da Fazenda Pública, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que tramita **Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo cumulado com pedido Liminar**, extraído dos autos de nº. **0013899-90.2017.8.16.0182**, em que figuram como parte autora MARIA ANGELA ZANIN e como partes requeridas DETRAN PR e **JONICLEY DE LIMA, RG 64335596, CPF 022.203.899-36**, residente e domiciliado em lugar ignorado; O réu acima nominado JONICLEY DE LIMA encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, ficando por meio deste **EDITAL CITADO** para que tome ciência dos termos do pedido inicial, bem como para apresentar **CONTESTAÇÃO** no prazo de **30 (trinta) dias** (nos termos dos arts 6º da Lei 12.153/2009), que terá início com a publicação do presente. Advirta-se, ainda que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. O presente edital será fixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do

Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 - Eu, Norma Moura _____, técnica de Secretária, o digitei e subscrevi.

LETICIA MARINA CONTE

Juíza de Direito

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

Poder Judiciário do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750, Prédio dos Juizados Especiais - Ahú
Curitiba/PR CEP 80.540-900 - Fone: (41) 3312-6004

EDITAL DE CITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ROSA & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA EPP COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora LETICIA MARINA CONTE, Juíza de Direito do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso, neste 4º Juizado Especial da Fazenda Pública, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que tramita **Ação de Anulação de Ato Jurídico cumulado com Pedido de Tutela Antecipada** extraído dos autos de nº. **0006956-57.2017.8.16.0182**, em que figuram como parte autora JOSÉ ROBERTO ROSA e como partes requeridas **APARECIDO ALIPIO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em lugar ignorado; **LAERCIO RABEL**, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado em lugar ignorado; **GELCIMAR ZALESKI RABEL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em lugar ignorado e **ROSA & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA EPP**. Os réus acima nominados encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, já tendo sido expedido EDITAL DE Citação em relação aos três primeiros requeridos. Ficando por meio deste EDITAL CITADA a parte **ROSA & CARVALHO INFORMÁTICA LTDA EPP** para que tome ciência dos termos do pedido inicial, bem como para apresentar **CONTESTAÇÃO** no prazo de **30 (trinta) dias** (nos termos dos arts 6º da Lei 12.153/2009), que terá início com a publicação do presente. Advirta-se, ainda que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. O presente edital será fixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019 - Eu, Norma Moura _____, técnica de Secretária, o digitei e subscrevi.

LETICIA MARINA CONTE

Juíza de Direito

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 290 - 5º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - E-mail: ctba-41vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Autor(s):

0011046-56.2018.8.16.0188
Procedimento Comum
Guarda

Réu(s):

- C R
- V C R
- BRYAN CARVALHO RUIZIK (RG: 62333715 SSP/PR e CPF/CNPJ: 046.502.459-90) Rua São Mateus, 554 Ap. 12 B - Portão - CURITIBA/PR - CEP: 81.070-080

• JESSICA DAIANE ORHEL (RG: 98233377 SSP/PR e CPF/CNPJ: 060.743.209-85) CURITIBA/PR

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que perante este juízo tramitam os autos supra mencionados e que, por intermédio do presente, **ficam os requeridos CITADOS, nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil para, querendo, após o decurso do prazo do edital (30 dias), apresentar contestação em 15 (quinze) dias, mediante advogado devidamente constituído, sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações da parte autora (art. 344 do CPC/2015). Em caso de REVELIA ser-lhe-á nomeado Curador Especial (art. 257 do CPC/2015).**

Nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, item 5.4.3.4 "Os editais extraídos de processos que tramitam em segredo de justiça conterão somente o indispensável à finalidade do ato. O relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros". O acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando comparecer à secretaria (endereço no cabeçalho).

Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. Documentos (procuração, contestação etc.) devem ser juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 2MB cada. Nada mais a constar. Curitiba, 24 de junho de 2019, eu, Tâmis Couto Vivekananda, Técnica Judiciária, o digitei. [assinado digitalmente]JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA Juíza de Direito

7ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário de Curitiba - Cabral - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9107 - E-mail: ctba-57vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA E CUSTAS

Prazo: 15 Dias

Réu: JOHN ALLEF RODRIGUES SIDRAL

0000493-57.2017.8.16.0196

O DOUTOR FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER - MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA SECRETARIA DO CRIME DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) réu(ré) JOHN ALLEF RODRIGUES SIDRAL, RG: 134082348 SSP/PR, brasileiro(a), solteiro(a), natural de CURITIBA/PR, nascido em 19/04/1997, filho de Nome da Mãe: LUCIANA APARECIDA RODRIGUES Nome do Pai: TONI CHRISTIAN SIDRAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o(a) mesmo(a) foi condenado(a) nas sanções do artigo 155, parágrafo 4º, inciso IV, do Código Penal, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que efetue o pagamento da multa e custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2019. Eu, _____ (Letícia Naomi Higashibara) Técnica Judiciária - o digitei e subscrevi.

FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER

Juiz de Direito

9ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL CITAÇÃO - ANDREA PEREIRA PINTO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora DANIELLE NOGUEIRA MOTA COMAR, MM. Juíza de Direito do Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ré ANDREA PEREIRA PINTO, brasileira; nascida em 18/02/1979, portadora do RG: 88945662 SSP/PR, filha de Zoraide Silva Pinto e José Pereira Pinto, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica C I T A D A para os fins devidos de, nos termos do art. 396 do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, sob a advertência de que assim não o fazendo será procedida nomeação de defensor, bem como se ver processar nos autos de Processo Crime nº 0020968-35.2016.8.16.0013 a que responde como incurso nas sanções do ART 155: Furto ou Furto qualificado, FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, Inciso IV, do Código Penal. . Dado e passado nesta Cidade e no Juízo da 9ª Vara Criminal Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 24 de junho de 2019. Paulo Afonso Sanvido Técnico de Secretaria

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA E CUSTA
Rêu: EDERSON MIRANDA DE SOUZA LUIZ
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
A Doutora DANIELLE NOGUEIRA MOTA COMAR, MM. Juíza de Direito do Juízo da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10 (dez) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu EDERSON MIRANDA DE SOUZA LUIZ, natural de CURITIBA/PR; nascido em 22/11/1994, portador do RG 110249446 SSP/PR, filho de Carmen Alves de Miranda e Edson de Souza Luiz, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO para comparecer no Fórum Criminal de Curitiba, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750, 2º andar, Cabral, Curitiba/PR, a fim de efetuar o pagamento da pena de multa e custas fixadas por ocasião da sentença, conforme demonstrativo de cálculo, nos autos de Processo Crime nº 0018144-69.2017.8.16.0013, salientando o decurso do prazo de pagamento da pena de multa, sem a manifestação do réu acarretará o lançamento automático dos débitos nos sistemas de execução do FUPEN. O decurso do prazo, sem o pagamento das custas processuais, ocasionará o encaminhamento a protesto, sem prejuízo da inscrição do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Dado e passado nesta Cidade e no Juízo da 9ª Vara Criminal Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 24 de junho de 2019. Danielle Nogueira Mota Comar Juíza de Direito

10ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉ(U): ECIO PEREIRA DOS PASSOS JUNIOR
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente

a: ECIO PEREIRA DOS PASSOS JUNIOR, filho(a) de Maria da Flória Amaral dos Passos e Ecio Pereira dos Passos, natural de Pariqueira-açu, nascido(a) em 21/10/1996, portador(a) do RG nº 13.363.102-0/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(A) e CHAMA-O(A), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, situado na Avenida Anita Garibaldi, 750 - Cabral, para que APRESENTE A RESPOSTA À ACUSAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS, conforme o artigo 396-A do Código de Processo Penal, ao Processo-crime nº 00529059-80.2017.8.16.0013, a que responde como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. Não apresentada a resposta no prazo, ou se o acusado não constituir procurador, nomeio, desde já, a Defensoria Pública do Estado do Paraná, a quem se concederá vista dos autos pelo prazo legal. O réu deverá ainda, em sua resposta à acusação, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Caso sejam arroladas testemunhas na resposta à acusação, deverá o Defensor manifestar, desde logo, quais são conhecedoras do fato e quais são meramente abonatórias de conduta. Na hipótese de testemunhas abonatórias, suas inquirições poderão ser substituídas por declarações escritas, até a audiência de instrução e julgamento. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 19 de junho de 2019. Eu, Tatiana Teixeira de Freitas Picheth, Técnica de Secretaria, o subscrevi.

MARCELO WALLBACH SILVA
JUIZ DE DIREITO

11ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Rêu: JONAS SCHERMACH
Processo nº 0013358-45.2018.8.16.00130
Doutor ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná; FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado JONAS, portador da cédula de identidade SCHERMACH124483409, nascido aos 20/03/1997 em CURITIBA/PR, filho de IRACIFERREIRA DA SILVA, ora em lugar incerto e não sabido, para INTIMÁ-LO da sentença proferida nos autos do processo nº 0013358-45.2018.8.16.0013, com o seguinte teor da parte dispositiva: Ante ao exposto, nos termos do artigo 397, inciso III do Código de Processo Penal, absolvo sumariamente os denunciados Jonas Schermach e Nicolas de Oliveira Walter pela imputação prevista no artigo 155, § 4º, inciso IV, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Expede-se o presente edital, nos termos do art. 392, VI e §§ 1º e 2º do CPP, ficando o sentenciado intimado para, querendo, interpor recurso no prazo legal, tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado na imprensa Oficial, nos termos da lei. Curitiba, 19 de junho de 2019. Antonio Carlos Schiebel Filho Juiz de Direito

12ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0006749-80.2017.8.16.0013
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E/OU MULTA DO SENTENCIADO EVERSON SIZANOSKI, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
O Doutor José Orlando Cerqueira Bremer, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...
FAZ SABER a todos, com o prazo de dez (10) dias, quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado EVERSON SIZANOSKI, brasileiro, portador do RG. 83476540 SSP/PR, nascido aos 07/09/1982, natural de PINHAIS/PR, filho de SOELI SIZANOSKI, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA QUE efetue o pagamento das custas e/ou multa definidas em sentença proferida nos autos em tela, então pelo presente procedo à INTIMAÇÃO do mesmo para o cumprimento integral da sentença condenatória, com trânsito em julgado em 17/07/2018, proferida nesses autos, no que tange o dispositivo a seguir: "A multa deve ser paga dentro de 10 (dez) dias depois de transitada em julgado a sentença. A requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais. (artigo 50, do Código Penal)", cujas guias estarão a disposição na 12ª Vara Criminal, localizada na Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba - PR - Fone: (41) 3309-9112.
Curitiba, 19 de junho de 2019. Eu, Diana Ranzan Araujo, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

13ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS MCI COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICA LTDA E LAUREANO PIGOZZO FACHINELLI NISHI DE SOUZA, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O DR. MURILO GASPARINI MORENO - JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER que por este edital com o prazo de 60 (sessenta) dias, ficam **CITADOS** os executados **MCI COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.373.855/0001-70, e **LAUREANO PIGOZZO FACHINELLI NISHI DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 030.487.439-60, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03 (três) dias paguem o valor do débito de **R\$ 129.864,98 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**, acrescida das cominações legais e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), observe-se que se houver pagamento no prazo estabelecido, os honorários ficam reduzidos para 5 % do valor do débito (art. 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil) sob pena de penhora de bens suficientes à garantia da execução ou, embargar(em) a execução, no prazo de quinze (15) dias (art. 915 do Novo Código de Processo Civil) sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecida a dívida, o(s) executado(s) poderá(ão) optar em promover o depósito de trinta por cento (30%) do valor total atualizado do débito e requerer(em) o restante do pagamento em até seis parcelas mensais, nestes autos de **Execução de Título Extrajudicial sob nº 0010168-81.2016.8.16.0001**, em que é exequente **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, e executados **MCI COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICA LTDA** e **LAUREANO PIGOZZO FACHINELLI NISHI DE SOUZA**, em trâmite perante o Juízo da (13ª) Décima Terceira Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142-2º Andar-Centro Cívico, no qual alega o exequente que em 07 de outubro de 2015, a empresa Executada, avalizada pelo Segundo Executado, emitiu a favor do Exequente a Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro sob nº 009.625.392 (numeração contábil interna 351/9625392), no importe de R\$ 66.909,56 (sessenta e seis mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), oportunidade em que angariou um financiamento na modalidade "Capital de Giro", que deveria ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 09 de novembro de 2015 e a última em 08 de outubro de 2018, que os Executados deixaram de efetuar o pagamento devido na data estabelecida cedularmente, advindo o inadimplemento a partir já da 02ª (segunda) parcela, vencida em 07 de dezembro de 2015, ensejando o vencimento antecipado das demais, com amparo no disposto no item 8 da Cédula, sob o título "VENCIMENTO ANTECIPADO", e especificamente em seu sub-item 8.1, letra 'a', permitindo concomitantemente a exigibilidade imediata e integral do crédito do ora Exequente que, atualizado com projeção até 03 de maio de 2016, importa em R\$ 77.962,33 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos). Alega ainda que apesar das diversas tentativas de composição amigável, sempre por iniciativa do Exequente, os Executados permaneceram e permanecem absolutamente omissos e inertes quanto ao pagamento de seus débitos, caracterizando suas indiscutíveis moras vinculadas à Cédula em destaque (Item 5 - Encargos Moratórios - sub item 5.1), restando apenas ao credor a propositura da presente Execução, como meio para ressarcimento da integralidade de seu crédito. Ficando assim através do presente edital devidamente **CITADO** os executados **MCI COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.373.855/0001-70, e **LAUREANO PIGOZZO FACHINELLI NISHI DE SOUZA**, dos termos da presente ação. **ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Tudo na conformidade com o r. despacho de mov. 109.1 a seguir parcialmente transcrito: "...Diante da diligência realizada e da tentativa negativa de citação, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme os arts. 257 e 830, §2º, ambos do CPC... Curitiba, 19 de outubro de 2018. Murilo Gasparini Moreno Juiz de Direito".** E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019. Eu, Ingrid Regina Leite Vieira, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

MURILO GASPARINI MORENO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ANTONIO CAMPOS SILVA JUNIOR CEREAIS, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A DRA. RENATA RIBEIRO BAU - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico, tramita os autos de nº **0038781-53.2012.8.16.0001**, de **REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, movida por **BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.** em face de **ANTONIO CAMPOS SILVA JUNIOR CEREAIS**, inscrita no CNPJ nº **07.052.461/0001-57**, tendo endereço em lugar incerto e não sabido, ficando devidamente, **CITADO o requerido ANTONIO CAMPOS SILVA JUNIOR CEREAIS, inscrita no CNPJ nº 07.052.461/0001-57**, para que, querendo, apresente resposta aos termos da presente ação, no prazo de (15) quinze dias, com as advertências dos artigos 231, 335 e 344 do CPC, tendo por objeto da ação o pedido de reintegração de posse do bem (Caminhão trator, marca Volvo, modelo FH 440 6x2, ano/fab/mod 2008/2009, chassi 9BVAS02C69E745674, placa NLY-5538) arrendado no Contrato de Arrendamento Mercantil - Leasing Financeiro nº 253074/001. Liminar concedida e cumprida com a reintegração de posse (mar/2013). Ficando assim através do presente edital devidamente **CITADO** o requerido, **ANTONIO CAMPOS SILVA JUNIOR CEREAIS**, dos termos da presente ação. **ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade, Estado do Paraná. Curitiba, 12 de junho de 2019. Eu, Ingrid Regina Leite Vieira, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

RENATA RIBEIRO BAU
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU BENETTON COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS DO BRASIL, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A DRA. RENATA RIBEIRO BAU - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, que por este edital com prazo de 60 (sessenta) dias, fica **CITADO** o réu **BENETTON COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 14.210.316/0004-65**, que atualmente encontra-se em lugar incerto, nestes autos de **AÇÃO MONITORIA nº 0006555-53.2016.8.16.0001**, em que é autor **CMYK SOLUÇÕES VISUAIS LTDA (CPF/CNPJ: 10.371.818/0001-74)** e réu **BENETTON COM. DE PROD. TEXTEIS DO BRASIL (CPF/CNPJ: 14.210.316/0004-65)**, em tramita na 13ª Vara Cível de Curitiba, sito na Rua Mateus Leme, 1142, 2º andar - Edifício Fórum II, Centro Cívico, Curitiba/PR, para que tome ciência da presente ação e efetue o pagamento da importância de **R\$ 8.654,14 (oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)** mais cominações legais, no prazo de **15 (quinze) dias**, ou querendo apresente embargos no mesmo prazo, sob pena de constituir em título executivo judicial, ficando ciente de que em caso de pagamento ficará o réu isento de custas e honorários advocatícios (artigos 700, 701, § 1º e 702 do NCPC). Ainda, fica o réu advertido que, no prazo para opor embargos, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC, art. 701, § 5º c/c. art. 916 do NCPC), no qual alega a autora que na data de 16/09/2015 firmou Contrato Particular de Prestação de Serviços de Comunicação Visuais com o requerido, referente ao fornecimento de material de comunicação visual com a requerida, tendo o autor entregue todos os materiais contratados pela notificada dentro do prazo pactuado, que o Contrato de Prestação de Serviços estipulou o prazo para pagamento dos serviços já prestados em favor da requerida, que após o vencimento de todas as parcelas de pagamento dos serviços prestados, o requerido ficou inerte em sua obrigação legal de quitar as referidas parcelas vencidas e não pagas dos serviços prestados pelo autor em seu favor. Requerendo a autora a procedência do pedido monitorio e se for o caso, o prosseguimento pela conversão em mandado executivo até final expropriação dos bens para pagamento do principal e acessórios legais, inclusive, se for o caso, com a decretação da despersonalização jurídica, atingindo quantos bens dos sócios forem necessários. **ADVERTÊNCIA: Esgotado o prazo sem manifestação, fica nomeada a Defensoria Pública do Estado do Paraná como curadora à parte requerida. Tudo conforme determinado na r. decisão de mov. 247.1 a seguir parcialmente transcrita: "... Assim, cite-se por edital, nos termos do despacho inicial, com prazo de 60 (sessenta) dias, observando-se o disposto no artigo 257 do CPC... Curitiba, 12/04/2019, Renata Ribeiro Bau - Juíza de Direito Substituta".** O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba/PR, aos 12/06/2019. Eu, Ingrid Regina Leite Vieira, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

RENATA RIBEIRO BAU
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO FERNANDO CARVALHO DA SILVA, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

A DOUTORA RENATA RIBEIRO BAU - JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER que por este edital com o prazo de 60 (sessenta) dias, fica CITADO o requerido FERNANDO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF nº 074.187.789-96, para que, querendo, apresente resposta aos termos da presente ação, no prazo de (15) quinze dias, com as advertências dos artigos 231, 335 e 344 do CPC, nestes autos de **PROCEDIMENTO SUMÁRIO - ACIDENTE DE TRÂNSITO sob 0005302-59.2018.8.16.0001**, em que figura como requerente **AROLD PAZ JUNIOR (CPF/CNPJ: 007.014.339-06)**, e requerido **FERNANDO CARVALHO DA SILVA (CPF/CNPJ: 074.187.789-96)**, em trâmite perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico, tendo como objeto da ação: Alega o autor que na data de 10 de maio de 2016, as 18h:45min., os veículos das partes colidiram na BR-277 KM 84, conforme boletim de ocorrência da Polícia Rodoviária Federal, que réu seguindo o fluxo da via, iniciou manobra de deslocamento lateral, para a pista da esquerda, sem sinalizar, olhar e conferir a viabilidade da manobra, colidiu lateralmente com a motocicleta do autor. Diante deste fato, a motocicleta do autor deteve avarias nos seguintes locais: Guidão, Sistema de freio hidráulico, Pedais de apoio do condutor, Tanque de combustível. Diante do ocorrido, o autor se dirigiu a três oficinas distintas, realizando orçamentos para o conserto, sendo o valor mais baixo o de R\$ 1.327,00 (um mil trezentos e vinte e sete reais). Diante da inércia do réu em arcar com os danos causados, o autor requerer a reparação dos danos, bem como a garantia de seus direitos, visto que o autor alega que não foi o causador do acidente e sofreu diversos ônus devido a imprudência do réu. **Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial.** Conforme determinado na r. decisão de mov.78.1 a seguir parcialmente transcrito: "...4.2 Restando negativo, defiro a citação por edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o artigo 257[1] do Código de Processo Civil) Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia..... Curitiba, 08/03/2019. Renata Ribeiro Bau - Juíza de Direito Substituta". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 12 de junho de 2019. Eu, Ingrid Regina Leite Vieira, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

Renata Ribeiro Bau
Juíza de Direito Substituta

Edital Geral

EDITAL DE CURATELA JUSTIÇA GRATUITA

Autos nº. 0014268-74.2019.8.16.0001

A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Substituição de Curador protocolo nº 13550, em que é requerente **LENI DA SILVA BERGER**, sendo declarada por sentença a curatela de **KAMILA DA SILVA BERGER**, brasileira, solteira, nascida em 15/07/1998, natural de Curitiba/PR, filha de Alcenir de Almeida Berger e Leni da Silva Berger, residente e domiciliada neste município e Comarca de Curitiba PR, portadora de Microcefalia, CID 10 Q02 e Retardo Mental Grave, CID 10 F72, sendo-lhe nomeada **CURADORA a Sra. LENI DA SILVA BERGER**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens, por tempo indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 17/04/2019.

VANESSA JAMUS MARCHI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE JOSE POLONIO JUNIOR, A DRA. RENATA RIBEIRO BAU - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita a ação sob n.º **0014110-53.2018.8.16.0001** de **TUTELA E CURATELA** proposta por **BENUR POLONIO**, brasileiro, médico, separado, portador do RG - PR 3.215.068-3 PR e CPF/MF 658.911.209-68, domiciliado na Rua Araçás nº 200, ALPHAVILLE, em Pinhais/PR e **LUCIA MASSAN POLONIO**, brasileira CPF/MF 834.299.489-91, residente na Travessa Julia da Costa nº. 1305 ap. 301 - CEP 80.410.070 - CURITIBA - PR, em face de **JOSE POLONIO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 20.02.1979, portador do RG 8.232.705-3-PR e cadastrado no CPF/MF sob número 013.776.319-07, cuja a Ação de Interdição tramitou na 13ª Vara Cível desta Circunscrição, autos nº 0018277-21.2015.8.16.0001. Diante dos problemas de saúde que a atual curadora **LUCIA MASSAM** vem passando, e por não possuir condições físicas e psicológicas para continuar provendo os cuidados necessários para a sobrevivência do interditado, por sentença deste Juízo proferida em 17/01/2019, foi determinado a substituição da curatela de **JOSE POLONIO JUNIOR** nomeando seu irmão Sr. **BENUR POLONIO**, acima qualificado como seu novo curador. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 12/06/2019. Eu, Ingrid Regina Leite Vieira, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

RENATA RIBEIRO BAU
Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RICHARD DE RAMOS LABA JUSTIÇA GRATUITA

O DR MURILO GASPARINI MORENO - MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita a ação sob n.º **0013101-27.2016.8.16.0001** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA**, em que é requerente **ROSELY DE RAMOS LABA**, brasileira, divorciada, desempregada, portadora do RG nº. 6207987-8/SSP/PR, inscrita no CPF/CGC nº. 016.495.579-81, residente e domiciliada na Rua Giuseppe Covacci Junior, 448, CEP 81.460-376, Cidade Industrial, em Curitiba/PR, em face de seu filho **RICHARD DE RAMOS LABA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 12.342.488-3/SSP/PR, inscrito no CPF/CGC nº. 079.697.199-45, nascido em 10/03/1997, filho do Sr. Jorge Airton Laba e da Sra. Rosely de Ramos Laba, residente e domiciliado à Rua Giuseppe Covacci Junior, 448, CEP 81.460-376, Cidade Industrial, em Curitiba/PR. **Por sentença proferida no mov. 73.1, em 06/07/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de RICHARD DE RAMOS LABA, acima qualificado**, uma vez que o interditando não apresenta condições de cura e o médico Rogério A. P. Cavallieri, CRM 25.254, atestou que o paciente "não apresenta capacidade para os atos da vida civil devido o diagnóstico de epilepsia (CID 10 G40), esquizofrenia paranoide (CID 10 F40), retardo mental moderado (CID 10 F71.1)", que o torna absolutamente incapaz de dirigir a sua vida e praticar os atos da vida civil, **NOMEANDO A SRA. ROSELY DE RAMOS LABA**, acima qualificada, **COMO SUA CURADORA**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 17/06/2019. Eu Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

Murilo Gasparini Moreno
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE NEUSA SOARES DO VALE JUSTIÇA GRATUITA

A DRA RENATA RIBEIRO BAU - MMª. JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita a ação sob n.º **0003438-83.2018.8.16.0001** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA**, em que é requerente **CLAUDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, preparador de máquina III, portador do RG nº. 5.201.754-8, inscrito no CPF/CGC nº. 877.888.889-15; res. e dom. na Rua Francisco de Camargo Pinto, 460, moradia 2, em Curitiba/PR, em face sua mãe **NEUZA SOARES DO VALE**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.361.400-2, inscrita no CPF nº 605.613.279-04, nascida em 06/06/1948, filha do Sr. Juvenal Colaço do Vale e da Sra. Noíria Soares da Silva, residente e domiciliada à Rua Francisco de Camargo Pinto, 460, moradia 1, em Curitiba/PR. **Por sentença proferida no mov. 66.1, em 09/01/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de NEUZA SOARES DO VALE, acima qualificada**, uma vez que a interditada é portadora de Alzheimer (CID 10 G 30.1), sendo necessário o auxílio para as atividades cotidianas, visto que não apresenta condições mentais para tomar decisões e nem para gerenciar a vida financeira, sendo declarada relativamente incapaz para exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, **NOMEANDO OSR. CLAUDIO DA SILVA**, acima qualificado, **COMO SEU CURADOR**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 14/06/2019. Eu Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

Renata Ribeiro Bau
Juíza de Direito Substituta

14ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. CITA, o requerido MAIRA RAQUEL EGER para todos os atos da ação de AÇÃO DE COBRANÇA autuado sob n.º 0032712-34.2014.8.16.0001, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, contestem a presente ação. "ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO OFERECIDA RESPOSTA À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 344 DO CPC) E QUE SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL EM CASO DE REVELIA (ART. 257, IV, DO CPC.) MINUTA DA INICIAL: "FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou deles tiverem conhecimento que tem curso, neste Juízo da 14ª. Vara Cível de Curitiba /PR, Ação de AÇÃO DE COBRANÇA Autos 0032712-34.2014.8.16.0001 em que ROLF OBRECHT, brasileiro, casado, portador do RG n.1.442.059-2/PR, e CPF n. 160.956.429-49, representado por sua procuradora NORUEGA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ n. 00.962.913.0001-99, vem propor a presente AÇÃO DE COBRANÇA Em face de MAIRA RAQUEL EGER, portadora do RG n. 13.087.088-0/PR, e CPF n. 064.454.339-60 pelos motivos de fato e de direito a seguir" DOS FATOS: O autor é proprietário do imóvel situado na Rua JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA, N. 633, apto 04, em Curitiba/PR. Pelo incluso contrato de locação o requerente deu em locação para fins residenciais o imóvel supracitado, de sua propriedade, e administrado por sua procuradora, NORUEGA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA, a pessoa da Sra. MAIRA RAQUEL EGER, pelo prazo de 30 (trinta) meses, tendo como último aluguel o valor de R\$ 1.059,21 (hum mil cinqüenta e nove reais e vinte e um centavos). Ocorre que a locatária não cumpriu com as suas obrigações, quais sejam: o pagamento dos aluguéis vencidos em 01/01/2014, 01/02/2014, 01/03/2014, 01/04/2014, 01/05/2014, 01/06/2014, 01/07/2014, 01/08/2014 e o proporcional de 08 (oito) dias referente ao mês de Agosto/14, além das despesas concernentes ao reparo do imóvel deteriorado pela mesma, bem como os acessórios da locação e a multa contratual. Várias foram as tentativas para que os débitos advindos da locação fossem adimplidos amigavelmente; contudo a ré demonstra-se inerte em solucionar o litígio amistosamente, não restando alternativa ao promovente senão adentrar com a presente medida judicial, a fim receber os pagamentos dos aluguéis em atraso, multa contratual, e DOS VALORES DEVIDOS Ante o exposto, tem-se que os valores devidos pela locatária a título de ALUGUÉIS corresponde a R\$ 8.756,13 (oito mil setecentos e cinqüenta e seis reais e treze centavos); os ENCARGOS DA LOCAÇÃO (IPTU, SEGURO e VISTORIA DE SAÍDA) no valor de R\$ 490,13 (quatrocentos e noventa reais e treze centavos); o CONDOMÍNIO no valor de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais); a MULTA CONTRATUAL no valor de R\$ 3.177,63 (três mil cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos); e por fim, o valor dos REPAROS no importe de Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ82P QSFNC T28MK 955GD PROJUDI - Processo: 0032712-34.2014.8.16.0001 - Ref. mov. 178.1 - Assinado digitalmente por Erick Antonio Gomes:14547 19/06/2019: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Certidão R\$ 3.565,80 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); o que totaliza uma dívida total de R\$ 16.463,69 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), cujos valores deverão se ajustar monetariamente incluídos de juros. O juízo recebeu a presente ação determinada a citação da requerida MAIRA RAQUEL EGER, inscrita no CPF sob nº 064.454.339-60 através de edital com prazo de 60 dias." O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, _____ (Eliezer Cerutti de Paiva) - Escrevente Juramentado da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi. FERNANDO ANDREONI VASCONCELLOS JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

15ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo da 15ª Vara Cível tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0011622-67.2014.8.16.0001 (PROJUDI), em que é(são)

requerente(s) BANCO BRADESCO S/A, e requerido(s) Isabel Silva de Siqueira, Império Modas Ltda, Maria de Lourdes de Siqueira Barth, e que por este CITA ISABEL SILVA DE SIQUEIRA e IMPÉRIO MODAS LTDA-ME para no prazo de 03 (três) dias, efetuarem o pagamento do débito apontado pelo exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios. Ficam cientes de que poderão oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderão requerer o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Ficam advertidos de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

Síntese da inicial: "Alega o Exequente que através da Cédula de Crédito Bancário nº 005.842.382, firmada entre as partes em 13/06/2012, foi disponibilizado em conta corrente o crédito de R\$ 20.567,67 (vinte mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos); devendo ser pago em 36 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 903,87 (novecentos e três reais e oitenta e sete centavos), vencíveis entre 14/08/2012 e 20/07/2015. Inadimplência iniciou-se com a falta de pagamento da parcela nº 11 e seguintes, totalizando montante em atraso no valor de R\$ 21.193,54 (vinte e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) até fevereiro de 2014. Verificado o inadimplemento, revelaram-se inoperantes os meios suasórios para a solução da dívida, restando a execução como alternativa para a percepção do crédito".

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital. Havendo revelia, será nomeado curador especial. Curitiba, 18 de junho de 2019. Eu, Sidinei Alencar de Souza, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Raphael de Moraes Dantas
Juiz de Direito Designado

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo da 15ª Vara Cível tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0010950-91.2016.8.16.0194 (PROJUDI), em que é(são) requerente(s) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, e requerido(s) JULIO CESAR DE CARVALHO GARCIA, e que por este CITA JULIO CESAR DE CARVALHO GARCIA para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pelo exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios. Fica ciente de que poderá oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total, o executado poderá requerer o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica advertido de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

Síntese da inicial: "Alega a exequente ter sido firmado contrato de prestação de serviços entre as partes, objetivando a participação de curso de Especialização em Cirurgia Traumatologia Buccomaxilofacial iniciado em 18/02/2013. O valor contratado foi de R\$ 48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais), a ser pago, pelo executado, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, das quais, ficaram pendentes as de vencimento em outubro, novembro, dezembro de 2013 e janeiro de 2014. Contrato foi refinanciado, porém não foram pagos os valores acertados entre as partes, não restando outra alternativa senão a atuação jurisdicional efetiva".

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital. Havendo revelia, será nomeado curador especial. Curitiba, 18 de junho de 2019. Eu, Sidinei Alencar de Souza, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Raphael de Moraes Dantas
Juiz de Direito Designado

16ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE RESTAURANTE NORIMAKI LTDA ME, na pessoa de seu representante legal - FRANCISCO HERCULANO DA SILVA NETO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0005632-95.2014.8.16.0001 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário Valor da Causa: R \$70.386,03 - Atualizado em abril de 2019 Exequeute(s): BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12) Executado(s): RESTAURANTE NORIMAKI LTDA ME (CPF/CNPJ: 10.195.201/0001-45) representado(a) por FRANCISCO HERCULANO DA SILVA NETO (CPF/CNPJ: 043.584.329-05)

A DOUTORA JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, cuja petição inicial, em síntese, aduz o seguinte: "Em 17 de novembro de 2011, a Executada, emitiu, a favor do Exequeute, a Cédula de Crédito Bancário sob nº 5.198.562 no importe de R\$ 30.489,89 (trinta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) (documento incluso), oportunidade em que angariou um financiamento na modalidade "Capital de Giro", que deveria ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 17 de dezembro de 2011 e a última em 17 de novembro de 2013. Ocorreu, todavia, que a Executada deixou de efetuar os pagamentos devidos nas datas estabelecidas cedularmente, advindo o inadimplemento a partir da 10ª (décima) parcela avençada na Cédula nº 5.198.562 vencida em 17 de setembro de 2012, ensejando o vencimento antecipado das demais, com amparo no disposto no item 7 da Cédula, sob o título "VENCIMENTO ANTECIPADO", e especificamente em seu sub-item 7.1, letra 'a', permitindo concomitantemente a exigibilidade imediata e integral do crédito do ora Exequeute que, atualizado até 31 de janeiro de 2014, importa em R\$ 30.649,42 (trinta mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme demonstra a planilha de cálculo anexa à presente peça, a qual contém memória discriminada e atualizada do débito. Apesar das diversas tentativas de composição amigável, sempre por iniciativa do Exequeute, a Executada permaneceu e permanece absolutamente omissa e inerte quanto ao pagamento de seu débito, caracterizando suas indiscutíveis moras vinculadas à Cédula em destaque (Item 4 - Encargos Moratórios - sub item 4.1), restando apenas ao credor a propositura da presente Execução, como meio para ressarcimento da integralidade de seu crédito." Assim através do presente edital fica(m) o(a) devedor(a) RESTAURANTE NORIMAKI LTDA ME, na pessoa de seu representante legal - FRANCISCO HERCULANO DA SILVA NETO, CITADO para efetuar(em) o pagamento do débito no valor de (R\$ 70.386,03), no prazo de 03 (três) dias, (CPC, art. 652, Lei nº 11.382/2006), acrescido do valor dos honorários advocatícios, fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), reduzidos à metade em caso de pagamento no referido prazo (CPC, art. 652-A, Lei 11.382/2006); não ocorrendo o pagamento, será efetuada a penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito reclamado, procedendo-se de imediato a avaliação, lavrando-se o respectivo auto (CPC, art. 652, §1º); fica(m) também cientificado(s) que no prazo de 15 dias (CPC, art. 738, Lei 11.382/2006), pode(m) se opor(em) à execução mediante embargos, independentemente da garantia do juízo (CPC, art. 736, Lei 11.382/2006), sem prejuízo ao prosseguimento da execução, que não se suspende (CPC, art. 739-A, Lei 11.382/2006), ressalvado o disposto no art. 739-A, §1º, CPC; fica(m) V.Sa. ainda, ciente(s) de que lhe(s) incumbe(m), em caso de não pagamento, indicar(em) bens passíveis de constrição consoante dispõe o art. 652, §3º do CPC; e por fim, advertido(a) de que o não atendimento à presente determinação caracterizará ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC, 600, inc. IV), o que poderá implicar na aplicação de multa de até 20% sobre o valor do débito atualizado, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material (CPC, art. 601, caput). OBS.: os prazos para pagamento e/ou embargos, contam-se após 20 (vinte) dias da publicação do presente edital. Curitiba, 19 de junho de 2019. Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar.

EDITAL ASSINADO DIGITALMENTE

JULIANE VELLOSO STANKEVECZ - Juíza de Direito Substituta

Edital de Intimação

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro
Av. Candido de Abreu, 830
Centro de Atendimento e Conciliação
Data: 13/11/2018
Triagem. 12860-W

EDITAL DE CURATELA JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 12860, em que são requerentes LUIS ADELIO SOLYOM e ELENILDA PEREIRA SOLYOM, sendo declarada por sentença a curatela de JULIANA PEREIRA DA SILVA SOLYOM, brasileira, solteira, nascida em 28/09/1990, natural de São José dos Campos/SP, filha de Luis Adelio Solyom e Elenilda Pereira da Silva Solyom, residente e domiciliada neste município e Comarca

de Curitiba, portadora de encefalopatia não especificada e epilepsia, conforme CID 10 nº G93.4 e G40, sendo-lhe nomeado CURADORES o Sr. LUIS ADELIO SOLYOM e a Sra. ELENILDA PEREIRA DA SILVA SOLYOM tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negociais compras, vendas e trocas rotineiras' compras vendas e trocas não rotineiras (bens móveis imóveis compras de maior valor mediante autorização judicial. comfulcro nos artigos 1748 IV e 1749. 1 c/c 1774 todos do Código Civil; contratação e demissão de empregados: movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias' re resentar erante o INSS administra ão de bens e .erenciamento d s saúde por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curador(a) e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade da Curitiba, em 13/11/2018. VANESSA JAMUS MARCHI Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0025434-11.2016.8.16.0001 *** JUSTIÇA GRATUITA *** Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R\$1.000,00 Requerente(s): EMERSON UNIVERSO ARTIGAS (RG: 60078963 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 977.699.919-00) Rua Eloy de Assis Fabris, 559 - Novo Mundo - CURITIBA/PR - CEP: 81.030-420 GRACELI DE JESUS ARTIGAS MENDES (RG: 81437262 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 392.176.809-82) Rua Clara Polsin, 317 - Novo Mundo - CURITIBA/ PR - CEP: 81.020-310 JULIO MARCOS ARTIGAS (RG: 59652796 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 876.406.869-20) Rua Olavo Chagas Correia, 123 - Novo Mundo - CURITIBA/ PR - CEP: 81.010-380 LINCOLN UNIVERSO ARTIGAS (RG: 60078920 SSP/PR e CPF/CNPJ: 839.086.259-04) Rua das Perdizes, 525 - Novo Mundo - CURITIBA/PR - CEP: 81.020-400 ESPÓLIO DE LORENA DAS GRAÇAS ARTIGAS DAL NEGRO (CPF/CNPJ: 541.596.369-34) Rua Fátima Bark, 2147 Casa 01 - Capão Raso - CURITIBA/PR - CEP: 81.150-080 Requerido(s): DANIELE ANDREA ARTIGAS (CPF/ CNPJ: 011.529.599-21) Rua Fátima Bark, 2147 Casa 01 - Capão Raso - CURITIBA/ PR - CEP: 81.150-080

O(A) DOUTOR(A) JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar, Fórum Cível II, Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, em consequência, decretado a Interdição de DANIELE ANDREA ARTIGAS (CPF: 011.529.599-21), brasileiro(a), nascido(a) em 03 de julho de 1976, filho(a) de João Pedro Artigas e Marilena Artigas, para a prática dos atos da vida civil e administração dos bens que eventualmente tenha ou que venha a possuir, nomeando-lhe curador(a) definitivo LINCOLN UNIVERSO ARTIGAS (RG: 60078920 SSP/PR e CPF: 839.086.259-04), conforme sentença proferida no mov. 132.1 e r. decisão de mov. 190.1, constantes nos presentes autos. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Curitiba, 22 de maio de 2019. Eu Taka Sonehara, mandei digitar.

Assinado digitalmente

JULIANE VELLOSO STANKEVECZ

Juíza de Direito Substituta

18ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor FABIANO JABUR CECY, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei...

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DO CARMO DE SOUZA ROSA - (CPF nº 450.762.359-68) - PRAZO: SESENTA (60) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de PROCEDIMENTO SUMÁRIO - DESPESAS CONDOMINIAIS, tomada sob o nº 0028579-12.2015.8.16.0001, autor da ação TESSERVE RECEPÇÃO E COBRANÇA S/C LTDA. (CNPJ nº 01.498.173/0001-44) em face de MARIA DO

CARMO DE SOUZA ROSA - (CPF nº 450.762.359-68). Tem o presente a finalidade CITAÇÃO da requerida MARIA DO CARMO DE SOUZA ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando citada para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo do edital, para contestá-la, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 do NCP). **SINTESE:** "A requerida é devedora de taxas condominiais vencidas nos meses de 17/12/97,16/01/98,13/03/98 a 20/09/02, do imóvel situado na Rua Garuva, 110, Ap. 02, Bl. 02, com Vaga de Estacionamento, do Conjunto Residencial Moradias Cananéia. Condomínio 111, Fazendinha, Curitiba-PR, no valor total de R\$ 81.772,57 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha em anexo." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu, Marco Aurélio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na petição inicial de mov. 1.1. Vai assinado pelo MM. Juiz de Direito.

Fabiano Jabur Cecy
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora **RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA**, Meritíssima Juíza de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei...

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANA LUIZA GOMES MORAES WIERMANN (CPF nº 010.345.076-99) - PRAZO: SEXTENTA (60) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de **ERRO MÉDICO**, tomada sob o nº **0024786-65.2015.8.16.0001**, autor da ação **ISMAEL EMERENCIANO (CPF nº 325.343.109-68) e MAURICIO DE FRANÇA EMERENCIANO (CPF nº 543.978.719-49)**, em face de **ANA LUIZA GOMES MORAES WIERMANN, LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, LUIZ ANTONIO NEGRÃO DIAS e PEDRO REGGIANI ANZUATEGUI**. Tem o presente a finalidade CITAÇÃO da requerida ANA LUIZA GOMES MORAES WIERMANN, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando citado para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo do edital, para contestá-la, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 do NCP). **SINTESE:** "Os autores requerem o pagamento de indenização por Dano Moral e Material por erro médico em cirurgia e tratamento oncológico realizados no Hospital Erasto Gaertner, da paciente Maria de Jesus Cordeiro Emerenciano". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu, Marco Aurélio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na petição inicial de mov. 1.1. Vai assinado pela MMª. Juíza de Direito.

RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor **FABIANO JABUR CECY**, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei...

EDITAL DE CITAÇÃO DE BAPTISTA PNEUS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP - (CNPJ nº 00.893.273/0001-02) - PRAZO: SEXTENTA (60) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de **PROCEDIMENTO COMUM - NOTA FISCAL OU FATURA**, tomada sob o nº **0020741-62.2008.8.16.0001**, autor da ação **CMA CGM DO BRASIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. (CNPJ nº 05.951.386/0001-30)** em face de **BAPTISTA PNEUS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (Denunciado) - (CNPJ nº 00.893.273/0001-02) e CARGO LOGISTICS DO BRASIL - LOGÍSTICA INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA (CNPJ nº 05.596.191/0001-10)**. Tem o presente a finalidade CITAÇÃO do denunciado BAPTISTA PNEUS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando citada para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo do edital, para contestá-la, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 do NCP). **SINTESE:** "O autor requer o pagamento R\$ 26.947,04 (Vinte e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), acrescidos de valores vincendos de sobre estadia, bem como correção monetária e juro de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios, referente a contêineres acondicionados no Porto de Paranaguá e não devolvidos pela ré." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu, Marco Aurélio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na petição inicial de mov. 1.2. Vai assinado pelo MM. Juiz de Direito.

Fabiano Jabur Cecy

Juiz de Direito Substituto

Edital Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Doutor **FABIANO JABUR CECY**, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei...

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de publicação de sentença de interdição ou dele conhecimento tiverem que, nos autos nº 006307-87.2016.8.16.0001 de **INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA**, nos quais figuram como requerente **PEDRO GREGÓRIO DA SILVA** e interdita **CELIA GREGÓRIO DA SILVA**, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 18ª Vara Cível de Curitiba, Dr. FABIANO JABUR CECY, em data de 19/11/2018, mov. 78.1 do Projudi, foi decretada a interdição de CELIA GREGÓRIO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.242.681-9/PR, inscrita no CPF nº 011.727.969-20, residente e domiciliada na Rua Videira nº 138, Eucalipto II, Fazenda Rio Grande/PR, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, por conseguinte, **DECRETAR sua INTERDIÇÃO**. **Sintese: "(...)Ante ao exposto, o pedido formulado na inicial JULGO PROCEDENTE e NOMEIO curador PEDRO GREGÓRIO DA SILVA, fixando-se os limites da curatela observada a incapacidade da ré para a prática de atos negociais e administração de seus bens, os quais ficarão a cargo do curador nomeada(...)"**. O presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. Eu, Marco Aurélio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na sentença. Vai assinado pelo MM. Juiz de Direito.

Fabiano Jabur Cecy
Juiz de Direito Substituto

VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO LOAN ROBERTO SILVA BLANCO, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude de não ter sido possível citar pessoalmente o requerido **LOAN ROBERTO SILVA BLANCO**, RG nº 10.433.641-8 SSP/PR, CPF nº 075.187.949-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente Edital de Citação extraído dos autos nº **0005200-49.2018.8.16.0191**, em trâmite perante a Vara de Infância e da Juventude do Fórum Descentralizado do Pinheirinho - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que figura como requerente **Ministério Público do Estado do Paraná** e como requerido **LOAN ROBERTO SILVA BLANCO** e outra, pelo presente **FICA DEVIDAMENTE CITADO** para, querendo, após o decurso do prazo do edital, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas que pretende produzir e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, nos termos do art. 158 do ECA, aqui aplicável por analogia, em caso de revelia será nomeado curador especial conforme artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do requerido supra qualificado e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo. Curitiba, 24 de junho de 2019. Eu, _____ (Maurício Alves Correia) Técnico de Secretária, o digitei e subscrevi.

Manuela S. Pereira Rattmann
Juíza de Direito
(Assinado digitalmente)

Interior

ALTO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ - PR
EDITAL PARA CITAÇÃO DO REQUERIDA SIRLEI PEREIRA DA SILVA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Edital para **CITAÇÃO** da requerida SIRLEI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de **dez (10) dias**, findo o prazo do presente edital, apresentar resposta escrita, desde que seja por intermédio de advogado, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, ficando ciente que a falta de apresentação de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos autos de nº 3018-55.2018.8.16.0041 de Medida de Proteção em que O Ministério Público é requerente e requeridos E. C. DE M.; F. L DE S.; J. L. DA C E S. P. DA S, tendo alegado o seguinte: em 20 de fevereiro de 2018 o Conselho Tutelar de Alto Paraná/Pr, notificou grave situação de risco envolvendo as crianças C.A. S. de M; V.H. da C e L. G. S. em razão da conduta de sua genitora. Pediu o recebimento do pedido sob a forma de medida de proteção, tramitando em segredo de justiça, nos termos do artigo 189, inciso III, do CPC, seguindo-se o disposto nos artigos 152 e 153 da lei nº 8069/1990. Pediu o a procedência da ação.. Alto Paraná, 24/06/2019. Eu, (Ariana Mª. R. Navarrete Marconi), Empregada Juramentada.
Rita Lucimeire Machado Prestes
Juíza de Direito

AMPÉRE

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

Autos nº. 0002343-79.2017.8.16.0186
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O MM. Juiz de Direito da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, Dr. Alexandre Afonso Knakiewicz, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste edital CITA a parte requerida: ORESTE PEREIRA GARCIA, brasileiro, CPF: 648.874.139-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que ofereça contestação por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, à ação proposta contra ele, de autos nº 0002343-79.2017.8.16.0186, Ação de Divórcio Litigioso, e para comparecer à audiência designada para a data de 06 de agosto de 2019 às 09:20 horas na sede do Fórum da Comarca de Ampére/Pr, localizada na Av. Pres. Kennedy, 175, acompanhado de seu advogado, cientificando-a dos termos do artigo 334, §8.º, do NCPC, com a advertência de que a não apresentação de resposta no referido prazo caracterizará revelia e acarretará presunção de veracidade dos fatos narrados na petição inicial, bem como será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ampére, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.
Eu, _____, Rosimar Dambros Bassanesi, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

APUCARANA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, PARANÁ
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO DE KLM CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA -com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS**, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª da Fazenda Pública, situado à Travessa João Gurgel de Macedo, 100, Fórum, nesta cidade e Comarca, os autos de **AÇÃO POPULAR** sob nº **0000089-85.1991.8.16.0044**, em que é(são) requerente(s) **MINISTÉRIO PÚBLICO DE APUCARANA/PR** e requerido(s) **ADILSON DE BIAGI E OUTROS**, referente a supostas irregularidades, ilegalidades e lesividades ao patrimônio público municipal nas negociações envolvendo operações de crédito, compra e venda e desapropriação de imóveis situados nas divisas dos municípios de Apucarana e Arapongas. Alegando que as negociações foram realizadas sem autorização da Câmara Municipal, e por preços superfaturados, sendo o ato referendado pela casa de leis, querendo a declaração de nulidade dos atos praticados e a condenação dos réus na devolução das importâncias aos cofres públicos. Encontrando-se o(s) requerido(s), **KLM CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica(m) por este edital, **CITADO(S)** para, querendo, contestar a ação, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335, inciso III, do NCPC, sob pena de ser considerado revel, presumindo-se como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo requerente (art. 344 do NCPC). **ADVERTÊNCIA:** Ficando ciente que caso não seja contestada a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contra eles alegados na inicial (art. 344 do NCPC). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, PARANÁ
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR, MM Juiz de Direito, na forma da lei,...

FAZ SABER, aos que os presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de interdição, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de **INTERDIÇÃO** nº **0000140-17.2019.8.16.0044**, em que é(são) requerente(s) **CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES** sendo declarada por sentença a interdição de - **MARIA DE LOURDES DOMINGOS**, brasileira, viúva, pensionista, portadora da cédula de identidade RG nº 3.842.943-4/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.214.109-52, residente e domiciliada na Rua José Maria Pinto, nº 2260, Vila Shangrilá, na cidade de Apucarana - PR, portadora de Doença de Alzheimer, CID 10 nº G30, sendo doença permanente que incapacita para os atos da vida civil e financeira, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Sra. **CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição dos bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes de curatelado e da curadora. **JUSTIÇA GRATUITA.**

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.
LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDSON CARLOS DE VASCONCELOS - Prazo 30 (trinta) dias**Autos nº. 0016313-29.2013.8.16.0044 - Execução Fiscal**

O Doutor **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS**, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) **EDSON CARLOS DE VASCONCELOS**, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A) da penhora realizada nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis** ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como paraoferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDREIA NARLOCH DA SILVA - Prazo 30 (trinta) dias****Autos nº. 0015487-95.2016.8.16.0044 - Execução Fiscal**

O Doutor **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS**, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) **ANDREIA NARLOCH DA SILVA**, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A) da penhora realizada nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis** ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como paraoferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCELO LUÍS BURANELLO - Prazo 30 (trinta) dias****Autos nº. 0016811-23.2016.8.16.0044 - Execução Fiscal**

O Doutor **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS**, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) **MARCELO LUÍS BURANELLO**, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A) da penhora realizada nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis** ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como paraoferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RENATA VIDOR SINZKER - Prazo 30 (trinta) dias****Autos nº. 0013486-45.2013.8.16.0044 - Execução Fiscal**

O Doutor **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS**, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) **RENATA VIDOR SINZKER**, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A) da penhora realizada nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis** ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como paraoferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância,

é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TOME LEODORO DE OLIVEIRA - Prazo 30 (trinta) dias****Autos nº. 0016968-98.2013.8.16.0044 - Execução Fiscal**

O Doutor **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS**, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) **TOME LEODORO DE OLIVEIRA**, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A) da penhora realizada nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis** ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como paraoferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MAURO APARECIDO ALVES - Prazo 30 (trinta) dias****Autos nº. 0017007-90.2016.8.16.0044 - Execução Fiscal**

O Doutor **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS**, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) **MAURO APARECIDO ALVES**, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A) da penhora realizada nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis** ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como paraoferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, PARANÁ
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS****EDITAL DE INTERDIÇÃO****JUSTIÇA GRATUITA**

O Dr. **LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR**, MM Juiz de Direito, na forma da lei,...

FAZ SABER, aos que os presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de interdição, identifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de **INTERDIÇÃO nº 0008415-86.2018.8.16.0044**, em que é(são) requerente(s) **ROSALIA PELEGRINA** sendo declarada por sentença a interdição de **APARECIDO PELEGRINA**, brasileiro, solteiro, do lar, portador da CI (rg) nº 8.934.473-5 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 011.475.829-80, residente e domiciliada a Rua: José Szamrek, nº 131, Vila Nova, CEP: 86812-160, na cidade de Apucarana - Estado do Paraná, portador de Retardo Mental Moderado CID 10 F71.1, sendo doença permanente que incapacita para os atos da vida civil e financeira, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Sra. **ROSALIA PELEGRINA**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição dos bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes de curatelado e da curadora. **JUSTIÇA GRATUITA.**

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BONÉS E CONFECÇÕES AMANDA LTDA - Prazo 30 (trinta) dias

Autos nº. 0018556-38.2016.8.16.0044 - Execução Fiscal

O Doutor **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS**, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) **BONÉS E CONFECÇÕES AMANDA LTDA**, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A) da penhora realizada nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis** ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como paraoferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, PARANÁ

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. **LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR**, MM Juiz de Direito, na forma da lei,...

FAZ SABER, aos que os presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de interdição, identifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de **INTERDIÇÃO nº 0007384-31.2018.8.16.0044**, em que é(são) requerente(s) **JULIANA DE ALMEIRA** sendo declarada por sentença a interdição de **DIVANI BATISTA DE ALMEIDA**, brasileira, separada de fato, aposentada por invalidez, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 19.939.942, inscrita no CPF sob nº. 003.867.729-67, residente e domiciliada na Rua: Fernando Pereira, nº. 73, Marcos Freire - CEP: 86.805-180, na cidade de Apucarana - Paraná, portadora de esquizofrenia indiferenciada e demência não especificada - CID 10 nº F20.3 e F03, sendo doença permanente que incapacita para os atos da vida civil e financeira, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. **JULIANA DE ALMEIRA**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição dos bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, consoante do edital os nomes de curatelado e da curadora. **JUSTIÇA GRATUITA.** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, PARANÁ

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. **LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR**, MM Juiz de Direito, na forma da lei,...

FAZ SABER, aos que os presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de interdição, identifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de **INTERDIÇÃO nº 0002400-67.2019.8.16.0044**, em que é(são) requerente(s) **ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO** sendo declarada por sentença a interdição de **SIDINEI GODOI DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.261.244-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 010.770.849-35, residente e domiciliado à Rua Alarico Damas Soares, nº. 182, Jardim Paraíso, Município de Apucarana/PR, portador de esquizofrenia paranoide, CID 10 Nº F-20.0, sendo doença permanente que incapacita para os atos da vida civil, podendo definir e expressar suas opiniões para coisas rotineiras, e sem condições de decidir para atos de maior impacto a complexos, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. **ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO**, tendo a curatela a finalidade

de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição dos bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, consoante do edital os nomes de curatelado e da curadora. **JUSTIÇA GRATUITA.**

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, PARANÁ

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. **LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR**, MM Juiz de Direito, na forma da lei,...

FAZ SABER, aos que os presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de interdição, identifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de **INTERDIÇÃO nº 0003223-54.2018.8.16.0044**, em que é(são) requerente(s) **LUZIA DE ANDRADE GERARDUZZI** sendo declarada por sentença a interdição de **MARIA MOLIANI ANDRADE**, brasileira, viúva, pensionista, nascida 25.07.1919, atualmente com 98 anos, portadora da Cédula de Identidade/ RG nº 3.642.432-0-PR, CPF 017.006.909-57, residente na Rua Joaquim Marques Dias, nº 619, Vila Operária II, Apucarana-PR, portadora de demência na doença de alzheimer de início tardio, CID 10 F00.1, sendo doença permanente que incapacita para os atos da vida civil e financeira, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. **LUZIA DE ANDRADE GERARDUZZI**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição dos bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, consoante do edital os nomes de curatelado e da curadora. **JUSTIÇA GRATUITA.**

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, PARANÁ

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. **LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR**, MM Juiz de Direito, na forma da lei,...

FAZ SABER, aos que os presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de interdição, identifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de **INTERDIÇÃO nº 0012984-33.2018.8.16.0044**, em que é(são) requerente(s) **DAIANE MACHADO BIENIEK** sendo declarada por sentença a interdição de **TARCÍLIA MACHADO BIENIEK**, brasileira, viúva, aposentada portadora da cédula de identidade RG sob o nº 3.252.348 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 468.707.769-20, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na rua Antônio Lolo Menegazzo, 560, Jardim Menegazzo, Apucarana/PR, portadora de Demência Não Especificada, CID 10 F.03, e incapaz de exercer atividades civis financeiras, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. **DAIANE MACHADO BIENIEK**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição dos bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua**

saúde. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes de curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.
LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, PARANÁ
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
EDITAL DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR, MM Juiz de Direito, na forma da lei,...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de interdição, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de **INTERDIÇÃO nº 0003653-27.2018.8.16.0044**, em que é(são) requerente(s) **ANA PAULA FERREIRA FELICIDADE** sendo declarada por sentença a interdição de **FRANCISCA BUENO GERONÁSIO** brasileira, portadora do RG n.º 6.346.857-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 851.363.369-00, residente e domiciliada na Rua Marumbi, n.º 200, na cidade e comarca de Jandaia do Sul/PR, pessoa com seqüela de acidente vascular cerebral CID 10 169.4, sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Sra. ANA PAULA FERREIRA FELICIDADE, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição dos bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes de curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.
LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA APARECIDA DE VECH SILVA - Prazo 30 (trinta) dias

Autos nº. 0006595-66.2017.8.16.0044 - Execução Fiscal

O Doutor **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS**, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) **MARIA APARECIDA DE VECH SILVA**, que encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, fica por este edital, **INTIMADO(A) da penhora realizada nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis** ou se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como paraoferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO DE APUCARANA-PR.

Execução de Pena nº. 0004476-64.2019.8.16.0044

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA E DE JUSTIFICAÇÃO
Prazo - 15 (quinze) dias

O Doutor **OSWALDO SOARES NETO**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **JULIANO RICARDO LAURINDO**, brasileiro, filho de Maria Solange Lemes Laurindo e Luiz Laurindo, nascido em 29/01/1985, natural de Apucarana /Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, intima-o a comparecer no dia 24/07/2019, às 15h00min, neste Juízo da 1ª Vara Criminal de Apucarana/PR, sito a Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Centro, Apucarana/PR, CEP 86800-710, na Audiência Admonitória, com a possibilidade de regressão cautelar de regime em caso de não comparecimento do sentenciado.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 24 de junho de dois mil e dezenove. Eu _____ Juliane de Carvalho Felix, Técnica Judiciária o digitei.

OSWALDO SOARES NETO

Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO de RODRIGO ROSA ROSS, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, Juiz de Direito da 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0004501-48.2017.8.16.0044, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado RODRIGO ROSA ROSS, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado RODRIGO ROSA ROSS, inscrito no CPF/CNPJ (Não Cadastrado), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de R\$ 235,36, atualizado em 14/02/2017, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA:** Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). **PRAZO PARA EMBARGOS:** 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019. Eu, _____ **JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR**, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi. **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS** Juiz de Direito Assinado Digitalmente

EDITAL DE CITAÇÃO de ADILSON DA SILVA BOSSO, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, Juiz de Direito da 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0016396-69.2018.8.16.0044, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado ADILSON DA SILVA BOSSO, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado ADILSON DA SILVA BOSSO, inscrito no CPF/CNPJ 16.726.904/0001-39, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de R\$ 361,63, atualizado em 13/12/2018, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. **ADVERTÊNCIA:** Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). **PRAZO PARA EMBARGOS:** 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019. Eu, _____ **JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR**, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi. **ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS** Juiz de Direito Assinado Digitalmente

EDITAL DE CITAÇÃO de MARCELO SCHAVARSKI, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, Juiz de Direito da 02ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0016520-52.2018.8.16.0044, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado MARCELO SCHAVARSKI, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o executado MARCELO SCHAVARSKI, inscrito no CPF/CNPJ 036.876.849-03, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de R\$ 972,15, atualizado em 13/12/2018, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019. Eu, _____ JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS Juiz de Direito Assinado Digitalmente

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) JOSE APARECIDO PELATTI, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0016493-40.2016.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) JOSE APARECIDO PELATTI. Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) JOSE APARECIDO PELATTI, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº, acerca da penhora realizada, através do sistema BACENJUD, sobre os ativos financeiros a seguir descritos: "o valor de R\$ 3.206,91, junto ao Banco CCLA DO VA LE DO IVA Í - SICREDI, de titularidade do executado JOSE APARECIDO PELATTI", para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que ainda há quantia bloqueada em excesso (art. 854, § 3º, CPC/2015), sob pena de transferência do montante bloqueado via sistema Bacenjud para conta vinculada a este Juízo. Decorrido o prazo supra e sem manifestação, fica a parte executada devidamente intimada para que, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do que disciplina o art. 16, inciso III, da LEF. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) executado(s) SANDRA HELENA G. GOLCALVES, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS, MM. Juiz desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 0004173-21.2017.8.16.0044, de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado(s) SANDRA HELENA G. GOLCALVES. Pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, fica(m) devidamente INTIMADO(S) o(s) executado(s) SANDRA HELENA G. GOLCALVES, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº (Não Cadastrado), acerca da penhora realizada, através do sistema BACENJUD, sobre os ativos financeiros a seguir descritos: "o valor de R\$ 646,37, junto ao Banco BRASIL, de titularidade do executado SANDRA HELENA G. GOLCALVES", para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que ainda há quantia bloqueada em excesso (art. 854, § 3º, CPC/2015), sob pena de transferência do montante bloqueado via sistema Bacenjud para conta vinculada a este Juízo. Decorrido o prazo supra e sem manifestação, fica a parte executada devidamente intimada para que, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do que disciplina o art. 16, inciso III, da LEF. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019. Eu, Bel. Jules Acácio Fernandes Júnior, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi. ROGÉRIO TRAGIBO DE CAMPOS JUIZ DE DIREITO Assinado digitalmente

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

Poder Judiciário do Paraná - Programa Justiça no Bairro - Arapongas
Justiça no Bairro Arapongas - Data: 28/05/2018
Triagem: 502-W -

EDITAL DE CURATELA JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. LUCIANO SOUZA GOMES, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo 502, em que é requerente ROSANA APARECIDA DOS SANTOS BRAGA, sendo declarada por sentença a curatela de ALAN MAIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/01/1997, natural de Rio Bom/PR, filho de LAERCIO MAIA DA SILVA e MARIA ODETE DOS SANTOS E SILVA, residente e domiciliado neste município Comarca de Arapongas, portador de retarda mental grave CID 10 nº F72, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS BRAGA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negociai: compras, vendas e trocas rotineiras: compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveá, imóveis, compras de maior valor mediante autorizacãp Judicial, com fuicro nos artigos 1748. iv e 1749. 1 c c 1774. todos do Código Civil): contratação e demissão de empregados: movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque. encerramento e abertura de contas bancárias: representar perante o INSS e administração de bens**, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. Dado e passado nesta cidade da Arapongas, em 28/05/2018.

LUCIANO SOUZA GOMES
Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

LOURDES PALHARI

O Dr. **EVANDRO LUIZ CAMAPAROTO**, MM. Juiz de Direito da 2ª Secretaria Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quem interessar possa o presente edital expedido dos Autos nº 0008889-93.2014.8.16.0045 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que figura como requerente OSVALDO PALHARI e requerido LOURDES PALHARI, que este juízo através da sentença a seguir transcrita decretou a INTERDIÇÃO de LOURDES PALHARI. Resumo da sentença: "Por todo o exposto, com fulcro nos arts. 1.177 e seguintes do C.P.C., julgo procedente o pedido e decreto a interdição de LOURDES PALHARI, nomeando-lhe curador seu irmão OSVALDO PALHARI, a quem competirá o exercício pleno da curatela, porquanto não se trata de hipótese de curatela parcial. Determino o imediato registro desta decisão junto ao Registro Civil local, no livro E, bem como, a averbação da decisão no registro de nascimento respectivo, além de comunicação à Justiça Eleitoral. Cumpra-se o disposto no art. 755, §3º do C.P.C., expedindo-se edital resumido. Intime-se o curador a prestar o compromisso devido, no prazo de cinco dias, bem como a prestar esclarecimento sobre a existência de bens em nome da interdita. Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas e honorários da curadora e do perito médico, uma vez que beneficiários da assistência judiciária gratuita. P.R.!" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná. Eu _____ Viviane A. de Souza, Técnica de Secretaria da 2ª Secretaria Cível, o digitei e subscrevi. Arapongas, 29 de abril de 2019. **Evandro Luiz Camparoto-Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

MANOELITA DE JESUS LOPESO Dr. **EVANDRO LUIZ CAMAPAROTO**, MM. Juiz de Direito da 2ª Secretaria Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na

forma da lei, etc...FAZ SABER, a quem interessar possa o presente edital expedido dos Autos nº 0005635-78.2015.8.16.0045 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que figura como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR e requerido MANOELITA DE JESUS LOPES, que este juízo através da sentença a seguir transcrita decretou a INTERDIÇÃO de MANOELITA DE JESUS LOPES. Resumo da sentença: "Ante o exposto, com fulcro nos arts. 487, I, e 755 do Código de Processo Civil/2015 e nos arts. 84 e 85 da Lei nº 13.146/15, o pedido formulado na exordial, para submeter julgo procedente MANOELITA DE JESUS LOPES à curatela, restrita a os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, a ser exercida por ADENIR DE SOUZA, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua administração. Cumpram-se as diligências previstas no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil/2015. P.R.." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná. Eu _____ Viviane A. de Souza, Técnica de Secretária da 2ª Secretária Cível, o digitei e subscrevi. Arapongas, 29 de abril de 2019. **Evandro Luiz Camparoto-Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

RODRIGO DOS SANTOS BROVINO

O Dr. **EVANDRO LUIZ CAMAPAROTO**, MM. Juiz de Direito da 2ª Secretária Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quem interessar possa o presente edital expedido dos Autos nº 0007546-23.2018.8.16.0045 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que figura como requerente DELÇON BROVINO e requerido RODRIGO DOS SANTOS BROVINO, que este juízo através da sentença a seguir transcrita decretou a INTERDIÇÃO de RODRIGO DOS SANTOS BROVINO. Resumo da sentença: "Por todo o exposto, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do C.P.C., julgo procedente o pedido e decreto a interdição de RODRIGO DOS SANTOS BROVIN, nomeando-lhe curador seu pai, autor da presente demanda, a quem competirá o exercício pleno da curatela, porquanto não se trata de hipótese de curatela parcial. Determino o imediato registro desta decisão junto ao Registro Civil local, no livro E, bem como, a averbação da decisão no registro de nascimento respectivo, além de comunicação à Justiça Eleitoral. Cumpra-se o disposto no art. 755, §3º do C.P.C., expedindo-se edital resumido. Intime-se o curador a prestar o compromisso devido, no prazo de cinco dias. O interdito não possui bens. Assim, aplicando-se por analogia o disposto no art.37, caput, do E.C.A., dispense a especialização de hipoteca. Inobstante, arbitro os honorários do curador especial em R\$ 350,00. P.R.i" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná. Eu _____ Viviane A. de Souza, Técnica de Secretária da 2ª Secretária Cível, o digitei e subscrevi. Arapongas, 29 de abril de 2019. **Evandro Luiz Camparoto-Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS -ELZA NAOME KAKIHATA

O Dr. **EVANDRO LUIZ CAMAPAROTO**, MM. Juiz de Direito da 2ª Secretária Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quem interessar possa o presente edital expedido dos Autos nº 0011231-72.2017.8.16.0045 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que figura como requerente ELZA NAOME KAKIHATA e requerido MAKOTO KAKIHATA, que este juízo através da sentença a seguir transcrita decretou a INTERDIÇÃO de MAKOTO KAKIHATA. Resumo da sentença: "Por todo o exposto, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do C.P.C., julgo procedente o pedido e decreto a interdição de MAKOTO KAKIHATA, nomeando-lhe curadora sua esposa ELZA NAOME KAKIHATA, a quem competirá o exercício pleno da curatela, porquanto não se trata de hipótese de curatela parcial. Determino o imediato registro desta decisão junto ao Registro Civil local, no livro E, bem como, a averbação da decisão no registro de nascimento respectivo, além de comunicação à Justiça Eleitoral. Cumpra-se o disposto no art.755, § 3º do C.P.C. Intime-se a curadora a prestar o compromisso devido, no prazo de cinco dias, bem como a prestar esclarecimento sobre a existência de bens em nome da interdita. P.R.i" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná. Eu _____ Viviane A. de Souza, Técnica de Secretária da 2ª Secretária Cível, o digitei e subscrevi. Arapongas, 29 de abril de 2019. **Evandro Luiz Camparoto-Juiz de Direito**

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO EMERSON CARLOS DE ASSIS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS - Nº 0032/2019.

A DOUTORA PATRÍCIA MANTOVANI ACOSTA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS, O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO, SE PROCESSAM OS AUTOS SOB Nº 0003949-58.2008.8.16.0025 DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR, EM QUE É REQUERENTE HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A E REQUERIDO EMERSON CARLOS DE ASSIS.

FICA O REQUERIDO EMERSON CARLOS DE ASSIS, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 061.590.579-01, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, **CITADO** PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, OFERECER, EM PETIÇÃO ESCRITA, DIRIGIDA AO JUIZ DA CAUSA, CONTESTAÇÃO, EXCEÇÃO E RECONVENÇÃO.

CIENTE AINDA O CITANDO, QUE, NÃO SENDO CONTESTADA PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, ARTIGO 335 E 344 DO CPC/15. OCORRENDO A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO REQUERIDO REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS CONTRA SI ALEGADOS, SALVO HAVENDO PROVA CONTRÁRIA NOS AUTOS E, LHE SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL (ART. 257, IV, DO CPC/15).

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, E NINGUÉM NO FUTURO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PASSOU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

CUMPRAM-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, 23/04/2019.

Assinado Digitalmente

PATRÍCIA MANTOVANI ACOSTA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO LUIZ FERNANDO BARBOSA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - Nº 0034/2019.

A DOUTORA PATRÍCIA MANTOVANI ACOSTA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER POR MEIO DESTA EDITAL QUE POR ESTE JUÍZO E SECRETARIA PROCESSAM OS TERMOS DOS AUTOS Nº 0005673- 19.2016.8.16.0025 DE AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS, EM QUE É REQUERENTE IMPERATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E REQUERIDOS ALTENES PINHEIRO, LUIZ FERNANDO BARBOSA E ELI PINHEIRO BARBOSA. FICA O REQUERIDO, LUIZ FERNANDO BARBOSA, ESTANDO ESTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, DEVIDAMENTE CITADO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO DE QUE POSSUI O PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, QUE É DE 20 (VINTE) DIAS, PARA QUERENDO, OFERECER RESPOSTA POR MEIO DE ADVOGADO, OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL PELO AUTOR (ART. 344 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL) E SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL (ART. 72, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). FICANDO AINDA CIENTE DE QUE ESTA CITAÇÃO VALERÁ PARA TODOS OS ATOS DO PROCESSO E QUE O REQUERIDO SERÁ INTIMADO DOS ATOS PROCESSUAIS SEGUINTE, SOMENTE SE ATENDER A PRESENTE CITAÇÃO.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, E NINGUÉM NO FUTURO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PASSOU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

CUMPRAM-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, 22/04/2019.

Assinado Digitalmente

PATRÍCIA MANTOVANI ACOSTA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0033/2019.

A DOUTORA PATRÍCIA MANTOVANI ACOSTA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER**, AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PELO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO CIENTIFICA A TODOS

OS INTERESSADOS, QUE NESSE JUÍZO PROCESSOU-SE OS AUTOS EM EPIGRAFE, TRATAM OS PRESENTES AUTOS DE AÇÃO MONITÓRIA EM QUE É REQUERENTE VITÓRIA REMOLDAGEM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUS S/A E REQUERIDO ANDERSON SILVA DE LEMOS.

PELO PRESENTE, FICA O REQUERIDO ANDERSON SILVA DE LEMOS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 030.535.819-73,, CITADO, PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS ATÉ A DATA DO DEPÓSITO, PODENDO, NO MESMO PRAZO, **EMBARGAR A AÇÃO**. CIENTE AINDA O CITANDO, QUE:

A) SE OS EMBARGOS NÃO FOREM OPOSTOS, CONSTITUIR-SE-Á, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, CONVERTENDO-SE O MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO E PROSEGUINDO-SE NA FORMA DO LIVRO I, TÍTULO VIII, CAPÍTULO X, CPC.

B) CUMPRINDO O MANDADO, FICARÁ ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

C) EMBARGOS INDEPENDEM DE PRÉVIA SEGURANÇA DO JUÍZO E SERÃO PROCESSADOS NOS PRÓPRIOS AUTOS, PELO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

D) REJEITADOS OS EMBARGOS, CONSTITUIR-SE-Á, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, INTIMANDO-SE O DEVEDOR E PROSEGUINDO-SE NA FORMA PREVISTA NO LIVRO I, TÍTULO VIII, CAPÍTULO X, CPC, SENDO ASSIM, DIANTE DO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS NA TENTATIVA DE LOCALIZAÇÃO DA EXECUTADA, DEFERIDO PELO D. JUÍZO A CITAÇÃO POR EDITAL DA MESMA. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, E NINGUÉM NO FUTURO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PASSOU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22/4/2019.

ASSINADO DIGITALMENTE
PATRICIA MANTOVANI ACOSTA
JUÍZA DE DIREITO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL de CITAÇÃO de FLAVIO GEORGES MASSANTI MACHADO, com prazo de 20 dias - Nº 39/2019

A DOUTORA SANDRA DAL MOLIN, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER:

FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL que por este Juízo e Secretária processam os termos dos autos nº 0013066-29.2015.8.16.0025 de **AÇÃO MONITÓRIA**, em que é requerente **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO INTEGRAÇÃO - SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC** e requeridos **FLAVIO GEORGES MASSANTI MACHADO** e outros.

Fica o requerido **FLAVIO GEORGES MASSANTI MACHADO**, inscrito no CPF sob nº 082.897.119-64, estando este em local incerto e não sabido, devidamente **CITADO** através do presente edital, de todos os termos da presente ação, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor integral do débito conforme descrito na Petição Inicial, devidamente atualizado até o efetivo pagamento, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (CPC/2015, art. 701), ou oferecer embargos, ficando ADVERTIDA de que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (CPC/2015, art. 701 §2º), e CIENTE de que, em caso de pronto pagamento, ficará isento de custas processuais (CPC/2015, art. 701 §1º).

ADVERTÊNCIA: Se não for oferecida contestação pela parte requerida, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (arts. 335 e 341 do Código de Processo Civil/2.015), bem como será **nomeado um curador ao réu**, em caso de revelia, conforme o disposto no artigo 257, inciso IV do Código de Processo Civil/2.015.

Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1). Eu, Sandra Mara Prestes Santos Lima, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andrea Batista de Oliveira, Supervisora de Secretária, o conferi e subscrevi.

Assinado Digitalmente
SANDRA DAL MOLIN
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1).

EDITAL DE CITAÇÃO DE LOTÚS VEÍCULOS LTDA, COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 40/2019.

A DOUTORA SANDRA DAL MOLIN, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER:

POR MEIO DESTE EDITAL que por este Juízo e Secretária processam os termos dos autos nº 0005510-68.2018.8.16.0025 de **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**, em que é requerente **VALMIR MOREIRA DA SILVA** e requeridos: **ODAIR DOS SANTOS GOMES** e **LOTÚS VEÍCULOS LTDA**.

Fica o requerido **LOTÚS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CPF/MF sob nº 02.000.137/0001-71, estando este em local incerto e não sabido, devidamente **CITADO** através do presente edital, de todos os termos da presente ação, bem como de que possui o prazo legal de 15 (quinze) dias, para querendo, oferecer resposta por meio de advogado, observando-se que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os prazos alegados na inicial pelo autor (artigos 335 e 341, ambos do CPC). Ficando ainda CIENTE de que esta citação valerá para todos os atos do processo e que o (a) requerido (a) será intimado (a) dos atos processuais seguintes, somente se atender a presente citação.

Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1). Eu, Sandra Mara Prestes Santos Lima, Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andrea Batista de Oliveira, Supervisora de Secretária, o conferi e subscrevi.

Assinado Digitalmente
SANDRA DAL MOLIN

Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Todos os atos processuais ocorrem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1).

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro
Assis Chateaubriand
EDITAL DE CURATELA

JUSTIÇA GRATUITA
O Dr. ARTHUR ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº 18, em que é requerente JANETE TEREZINHA FERNANDES, sendo declarada por sentença a curatela de ALESSANDRA FERNANDES, brasileira, solteira, nascida em 26/07/1977, natural de Guarapuava, filha de ALCIONE FERNANDES e JANETE TEREZINHA FERNANDES, residente e domiciliada neste município e Comarca de Assis Chateaubriand, portadora de **retardo mental grave CID 10 nº F72**, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. JANETE TEREZINHA FERNANDES, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: **que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial,

por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta Cidade de Assis Chateaubriand, em 11/04/2019.

ARTHUR ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ - CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS -

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM NOMEAÇÃO DE CURADOR, com o prazo de vinte (20) dias.

O DOUTOR ARTHUR ARAÚJO DE OLIVEIRA - MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível processam-se os termos dos autos de INTERDIÇÃO, sob nº.0000108-69.1997.8.16.0048, em que é requerente EDSON MARTINS CARMELLO e requerido ODAIR JOSÉ CARMELLO, e, pelo presente, na forma preconizada no art.755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, torna público a r. sentença de evento nº.82.1, que nomeou curador o requerente, cujo desfecho é o seguinte: *Autos 0000108-69.1997.8.16.0048 (...)* Diante do exposto, confirmo a antecipação da tutela e julgo o feito PROCEDENTE, o que faço com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC e destituo o senhor Alziro Carmello do "mumus" de curador de Odair José Carmello, nomeando em seu lugar, Edson Martins Carmello. (...) Publique-se na imprensa local por uma vez, e no órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assis Chateaubriand. ARTHUR ARAÚJO DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, _____ (Simone Grecco Ferreira), Juramentada, que o digitei e subscrevo.

ARTHUR ARAÚJO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

BARBOSA FERRAZ

JUIZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO APENADO: JOÃO BATISTA VIEIRA, AUTOS DA EXECUÇÃO DA PENA Nº 0000019-70.2016.8.16.0051. PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

O Dr. Guilherme Aranda Castro dos Santos, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, de que neste Juízo, tramitam os Autos de Execução da Pena nº 0000019-70.2016.8.16.0051, e não sendo possível INTIMAR pessoalmente o apenado: João Batista Vieira, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão/PR, nascido aos 18/03/1989, filho de Maria Rosa Feliciano Vieira e de Ozemar Vieira, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente edital, fica o mesmo INTIMADO do teor da r. sentença de seq. 100.1, proferida aos 19/06/2019, a qual julgou **EXTINTA A PUNIBILIDADE**. E para que chegue ao conhecimento da mesma e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu Diogo Bento Camargo, Técnico Judiciário, que digitei e o subscrevi digitalmente.

Guilherme Aranda Castro dos Santos
Juiz de Direito

BARRAÇÃO

JUIZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, §1º DA LEI Nº.11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0000416-24.2019.8.16.0052. JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE BARRAÇÃO-PR, EM QUE FIGURAM COMO REQUERENTES BC LP SORVETERIAS DO BRASIL LTDA, GAVEC DO BRASIL S.A., GVC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, ROYAL ASSETS PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL S.A., TREND VENTURE INVESTIMENTOS LTDA "Grupo LOS PALETEROS". PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. MURILO CONEHERO GHIZZI Juiz Substituto da Vara Cível de Barracão-PR, em virtude da lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL vire, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que neste Juízo tramitam os autos de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob o nº **0000416-24.2019.8.16.0052**, requerida por GAVEC DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.294.674/0001-01, com sede na Rua do Divisor, nº 337 na cidade de Barracão/ PR, CEP 85.700-000; BC LP SORVETERIAS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.244.402/0001-34, com sede na Rua 1.200, nº 181, sala 03, Centro, na cidade de Balneário Camboriú-SC; GVC ADMINISTRADORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.977.972/0001-70, com sede na Travessa Lapa, nº 96, Sala 52, Centro, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80010-190; ROYAL ASSETS PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.137.761/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 650, sala 02, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira - SC, CEP 85.950.000; e TREND VENTURE INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.171.853/0001-51, com sede na Travessa Lapa, nº 96, Sala 162, Centro, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80010-190. O presente edital é composto:

I) DA PETIÇÃO INICIAL (artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005): Na petição inicial consta de forma sintetizada: 1. Que o Grupo Los Paleteros tem sua origem no ano de 2012, sendo idealizado como uma empresa focada em inovações na área de sorvetes; que o projeto da Los Paleteros começou de forma modesta, mas com grandes ambições, de se tornar uma marca de representatividade nacional, o que hoje é uma realidade; que o plano de crescimento da Los Paleteros já havia sido concebido desde o início de forma bastante estruturada, com um plano de centralizar toda a produção de paletas em uma única fábrica, concentrando as vendas em lojas e quiosques por meio de logística própria, permitindo uma operação mais simples nas lojas e quiosques, e consequentemente, facilitando a velocidade de expansão, que o canal de crescimento escolhido pelos sócios no início do projeto foi o modelo de franquias de lojas e quiosques, tanto que desde a implantação da primeira loja própria da marca instalada em Balneário Camboriú/SC, o plano de franqueabilidade do projeto já estava em andamento com uma consultoria especializada; que no ano de 2013 o grupo iniciou, de fato, a comercialização de franquias da marca Los Paleteros, encerrando aquele ano com 12 unidades da marca, tornando necessária a construção de uma nova fábrica para permitir o abastecimento da rede de franquias, cujo projeto foi iniciado e finalizado já em 2013; que para alavancar o projeto foi necessária uma grande integralização de capital dos sócios, bem como obtenção de financiamentos por meio dos bancos Caixa Econômica Federal e Fomento Paraná. No ano de 2014, já com a nova fábrica em funcionamento, a Los Paleteros deu um salto de 12 para 71 unidades, encerrando o ano como uma das 05 maiores marcas de sorvete do Brasil em vendas ao consumidor final. Neste ano, o grupo Los Paleteros obteve um faturamento de R\$ 34,6 milhões de reais, e as franquias da rede obtiveram uma venda ao consumidor final de cerca de R\$69,1 milhões de reais; que também investiu em lojas próprias e diversificou seus produtos; que no ano de 2015, a marca de 112 unidades no Brasil, sendo que a partir do ano de 2016 passou também a exportar seus produtos para países como França, Estados Unidos, Israel e Alemanha; que Em razão da necessidade de adequação a uma nova realidade de mercado a partir do ano de 2016 o Grupo Los Paleteros passou a atuar em novas atividades, como a terceirização de produção de sorvetes para outras marcas, exportação e distribuição de sorvetes da Los Paleteros em freezers no comércio em geral, e não mais apenas nas franquias e lojas próprias. 2. Com relação à competência do juízo, alega que toda a estrutura de gestão do grupo está localizada na cidade de BARRAÇÃO-PR, local onde se concentra seu maior volume de negócios, corpo diretivo e poder decisório. No ponto de vista organizacional é na Comarca de Barracão que está concentrado o núcleo financeiro e o poder decisório e diretivo das atividades desenvolvidas pelas empresas, destacando que é exatamente na cidade de Barracão-PR onde se localiza a fábrica (GAVEC) das "paletas" produzidas pela LOS PALETEROS. 3. Alega também, que as requerentes formam Grupo Econômico, e que a requerente GAVEC DO BRASIL S.A é uma sociedade anônima de capital fechado cujo objeto social compreende a indústria e comércio de sorvetes e outros gelados comestíveis, ou seja, a referida empresa é responsável por toda a produção das paletas da marca "LOS PALETEROS". Por sua vez, a Requerente BC LP SORVETERIAS DO BRASIL congrega as lojas de picolés, ou seja, é a responsável pela comercialização própria dos sorvetes produzidos pela GAVEC DO BRASIL S.A. A Requerente GVC ADMINISTRADORA explora atividade econômica relacionada a holdings de instituições não financeiras, A REFERIDA EMPRESA É A ATUAL PROPRIETÁRIA E ADMINISTRADORA DAS MARCAS (LOS PALETEROS, SORMETIER E BENTIH) DE PROPRIEDADE DO GRUPO LOS PALETEROS. Já a requerente TREND VENTURE INVESTIMENTOS LTDA é exerce atividade empresarial relacionada à compra e venda de imóveis próprios, atividades de consultoria em gestão empresarial e gestão e administração de propriedade imobiliária, possuindo a participação societária de 1% da empresa GAVEC e 99% da empresa BC LP SORVETERIAS DO BRASIL. A empresa ROYAL ASSETS PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL explora atividade econômica relacionada

a holdings de instituições não financeiras, possuindo a participação societária de 99% da empresa GAVEC e 1% da empresa BC LP SORVETERIAS DO BRASIL. As pessoas físicas GEAN CHU, GILBERTO VERONA E OLIDE GANZER, são sócios das empresas GVC ADMINISTRADORA LTDA, ROYAL ASSETS PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA e TREND VENTURE INVESTIMENTOS LTDA. Juntas as requerentes formam o Grupo Los Paleteros, sendo inquestionável a relação de interdependência existente entre as requerentes, as quais compartilham não só o poder diretivo, como também dependem comercialmente e financeiramente uma das outras, para o desenvolvimento do principal objeto social do Grupo LOS PALETEROS, qual seja, a indústria e comércio de sorvetes. 4. O valor do passivo da Requerente submetido aos efeitos da Recuperação Judicial, monta nesta data em R\$ 18.718.588,28, sendo formado por créditos que se enquadram nas classes definidas no artigo 41, incisos II, III e IV da Lei 11.101/2005. 5. Como causas concretas de sua situação patrimonial e das razões de sua crise econômico financeira, alegam que embora o Grupo não ter sofrido grandes consequências das crises entre os anos de 2014/2017, no ano de 2015 o sucesso do novo conceito da LOS PALETEROS fez surgir no Brasil inteiro uma onda de "cópias", sendo mapeadas mais de 2.000 "marcas" que copiarão o produto, conceito e elementos da LOS PALETEROS; que as "cópias" do conceito Los Paleteros são de péssima qualidade, o que acabou prejudicando a imagem da marca perante seus consumidores principalmente pelo fato desses produtos também utilizarem o nome genérico de paletas, levando o consumidor a uma confusão quanto à originalidade do produto, pois são induzidos a acreditar que seus produtos são fabricados pelo Los Paleteros ou que pertencem a essa marca. Inclusive, essas marcas concorrentes copiavam elementos da marca, como logomarca, modelo arquitetônico, fotos e mascotes. O resultado de crise aliada com esse cenário de cópias de baixa qualidade foi que as vendas em cada uma das lojas começaram a cair. Que diante da queda no faturamento, as Requerentes investiram na modernização de sua fábrica, construção de mais lojas próprias, e campanhas de marketing, recorrendo aos empréstimos. Ainda, no ano de 2016 fechou com um faturamento de apenas R\$11.3 milhões de reais para o Grupo Los Paleteros, representando uma queda de 64% no faturamento em um único ano, obrigando-se a reduzir seu quadro de funcionários, na tentativa de manter a empresa em funcionamento. Diante do cenário narrado e considerando a margem Ebitida, verifica-se que o Grupo Los Paleteros acumulou R\$ 4.300.000,00 de prejuízos no ano de 2016, R\$ 3.090.000,00 no ano de 2017 e R\$ 2.200.000,00 no ano de 2018. Assim, alega ser imprescindível o deferimento do pedido de Recuperação judicial, para estancar seu endividamento, e promover a reestruturação de seus negócios, renegociando suas dívidas em condições especiais, adequando os pagamentos à sua realidade atual e futura. Como medida de superação da crise econômico-financeira, destaca que a empresa recorrerá à: a) readequação de suas atividades; b) obtenção de recursos e aportes financeiros para investimentos e otimização de seu fluxo de caixa; c) estabelecimento de metas de vendas e negócios além da readequação de sua margem de lucro; d) treinamento de seu quadro de funcionários; e) alteração/ampliação de seu objeto social. 6. Por meio da tutela de urgência, requereu: 1) que fosse determinado às instituições financeiras/cooperativas de crédito que se abstenham de proceder qualquer ato que resulte na retenção ou bloqueio de valores nas contas correntes por elas administradas, bem como liberem todo e qualquer acesso seja por meio físico ou eletrônico aos sistemas de gerenciamento das aludidas contas, sob pena de multa diária; 2) a suspensão dos protestos e as restrições nos cadastros de proteção ao crédito; 3) que a Requerente seja mantida na posse dos bens essenciais a sua atividade.

II) DA DECISÃO JUDICIAL: BREVE RELATÓRIO: 1. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por GAVEC DO BRASIL, BC LP SORVETERIAS DO BRASIL, GVC ADMINISTRADORA LTDA, ROYAL ASSETS PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA e TREND VENTURE INVESTIMENTOS LTDA (Grupo LOS PALETEROS). Na decisão de mov. 26.1 foi determinado que as autoras emendassem a inicial, para juntar aos autos os seguintes documentos faltantes. A determinação foi devidamente cumprida (mov. 37). 2. Da competência Consoante dispõe o art. 3º, da Lei 11.101/2005, a competência para deferir a recuperação judicial é do juízo em que se encontre o principal estabelecimento do devedor. Logo, ao menos nesta análise inicial e superficial, este juízo é o competente para processar o pedido de recuperação, já que a fábrica do grupo e a gestão empresarial estão estabelecidas nesta Comarca, conforme provas que instruem o pedido. 3. Dos requisitos da recuperação judicial Segundo estabelece o art. 47, da Lei n.º 11.101/2005, "A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". Por sua vez, o art. 48, da mesma Lei, define que pode requerer a recuperação o devedor que exerça regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos, e que: a) não seja falido e, se o foi, tenham sido declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes; b) não tenha, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; c) não tenha, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial das microempresas e empresas de pequeno porte; e, d) não tenha sido condenado ou não tenha, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei. A documentação acostada com a petição inicial, bem como com a emenda constante no mov. 37, demonstram o preenchimento dos requisitos do art. 48, acima citado. Ainda, extrai-se dos autos a relação de interdependência entre as empresas, que juntas formariam o grupo econômico LOS PALETEROS, bem como as dificuldades econômicas pelas quais têm passado. Basta verificar, por exemplo, a queda de faturamento ocorrida nos últimos anos, uma vez que em 2015 teria ultrapassado a marca dos R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e, em 2018, não chegou a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). De outro lado, ao menos nesse momento, há

indicativos suficientes da possibilidade de reerguimento do grupo, não só pela força da marca no cenário nacional (no nicho de atuação), como pelo próprio faturamento verificado que, embora tenha caído de forma exponencial, ainda se mantém em patamares consideravelmente elevados. Por fim, e notadamente após a emenda à inicial de mov. 37, verifica-se que a parte autora instruiu de forma adequada o pedido inicial, de modo a satisfazer as exigências do art. 51, da Lei n.º 11.101/2005. Assim, preenchidos os requisitos legais, defiro o processamento da recuperação judicial do grupo empresarial LOS PALETEROS, composto pelas empresas GAVEC DO BRASIL, BC LP SORVETERIAS DO BRASIL, GVC ADMINISTRADORA LTDA, ROYAL ASSETS PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA e TREND VENTURE INVESTIMENTOS LTDA. 4. Das consequências do processamento da recuperação judicial Determinado o processamento da recuperação judicial, ante o disposto no art. 52, da Lei 11.101/2005: a) as empresas ora em recuperação ficam dispensadas da necessidade de apresentação de certidões negativas para que exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 69, da Lei n.º 11.101/2005 (art. 52, inciso II); b) suspendo todas as ações ou execuções contra a parte requerente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos e ininterruptos (vide REsp n.º 1.699.258, da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça), na forma do art. 6º, da Lei n.º 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º, da mesma Lei, e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, também da Lei n.º 11.101/2005. A comunicação ao juízo competente ficará a cargo das empresas devedoras, na forma do art. 52, § 3º, da Lei n.º 11.101/2005. 5. Das tutelas provisórias Consoante se extrai do relatório elaborado na presente decisão, as empresas pretendem a concessão de tutela provisória de urgência, a fim de que: a) seja determinado que seus credores "se abstenham de proceder qualquer ato que resulte na retenção ou bloqueio de valores nas contas correntes por elas administradas, bem como liberem todo e qualquer acesso seja por meio físico ou eletrônico aos sistemas de gerenciamento das aludidas contas, sob pena de multa"; b) seja determinada a baixa de todas as anotações/inscrições em órgãos de proteção ao crédito e em cartórios de títulos (protestos); e, c) seja determinada a manutenção do grupo econômico na posse dos bens essenciais às suas atividades. Pois bem. 5.1. Dos bloqueios em contas correntes. O pedido enseja acolhida. Nos termos do art. 49, caput, da Lei n.º 11.101/2005, "estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos". Por esse motivo, uma vez determinado o processamento da recuperação judicial, a partir da presente data eventuais débitos existentes a título de contratos de abertura de crédito em conta corrente (popularmente conhecidos como "cheque especial") não mais poderão ser adimplidos com os valores creditados nas respectivas contas correntes. Em outras palavras, o saldo negativo existente na conta deverá ser contabilizado em apartado, com consequente habilitação na recuperação judicial, de modo que os novos depósitos realizados fiquem liberados à disposição das empresas em recuperação. 5.2. Das baixas de anotações/inscrições em órgãos de proteção ao crédito e de protestos de títulos. Nessa parte, o pedido não prospera. Primeiro, porque não há qualquer previsão legal no sentido de que o processamento da recuperação judicial importe na baixa/suspensão das inscrições em órgãos de proteção ao crédito ou dos protestos de títulos. Segundo, porque consoante já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, "Como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, não há falar em exclusão dos débitos, devendo ser mantidos, por conseguinte, os registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como nos tabelionatos de protestos. Também foi essa a conclusão adotada no Enunciado 54 da Jornada de Direito Comercial I do CJF/STJ" (REsp 1374259/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 02/06/2015, DJe 18/06/2015). Logo, indefiro o pedido liminar nessa parte. 5.3. Da manutenção na posse dos bens Por fim, quanto ao pleito liminar de manutenção na posse dos bens essenciais, também não enseja acolhimento. Com efeito, as empresas limitaram-se a formular o pedido em tela, sem nem ao menos indicar quais seriam esses bens, e se estariam na iminência de expropriação ou retomada por eventual credor, o que impossibilita seu deferimento nesta oportunidade. De todo modo, segundo estabelece o art. 49, § 3º, da Lei n.º 11.101/2005, "Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial". E, o entendimento jurisprudencial atualmente é pacífico no sentido de que compete ao juízo da recuperação decidir acerca da essencialidade do bem. Assim, não obstante o indeferimento, nesse momento, da liminar, nada impede nova apreciação futura, caso necessário. 6. Da nomeação do Administrador Judicial 6.1. Com base no art. 52, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005, nomeio como administrador judicial a pessoa jurídica VALOR CONSULTORES, cujo representante legal é o advogado Dr. CLEVERSON MARCEL COLOMBO (sócio diretor), situada à Av. Duque de Caxias, 882, sala 210, Ed. New Tower Plaza, Maringá-PR, CEP 87020-025, (44) 3041-4882, (44) 3041-4883, endereço de email: cleverson@valorconsultores.com.br. 6.2. Intime-se o Administrador para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, prestar compromisso. 6.3. Na sequência, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá apresentar proposta de honorários. 6.4. Apresentada a proposta, à manifestação das empresas em recuperação, no prazo de 10 (dez) dias. 6.5. Após,

dê-se vista ao Ministério Público, para mesma finalidade. 6.6. Por fim, conclusos para decisão. 7. Das providências finais 7.1. Intimem-se as empresas requerentes para que, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da intimação desta decisão, apresentem o plano de recuperação na forma do art. 53, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de convalidação em falência, observando, ainda, o disposto no arts. 54 e 55, da mesma Lei. 7.2. Expeça-se edital, para publicação no órgão oficial, em atenção ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, do qual deverá constar: a) o resumo do pedido da parte devedora e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; b) a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência acerca dos prazos para a habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pela devedora nos termos do art. 55, da Lei n.º 11.101/2005. 7.3. Com a apresentação do plano, à manifestação do Administrador Judicial, no prazo de 10 (dez) dias, e do Ministério Público, no mesmo prazo, voltando conclusos para prosseguimento do feito. 7.4. Oficie-se para fins do art. 69, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005. 7.5. Acerca do processamento desta recuperação judicial dê-se ciência, ainda, ao Ministério Público, bem como promovam-se a devida comunicação, por carta, das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. 8. Intimações e diligências necessárias. Barracão/PR, datado e assinado eletronicamente. MURILO CONEHERO GHIZZI Juiz Substituto.

RELAÇÃO DE CREDITORES: CREDITORES CLASSE I: ADILSON MARIANO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ N. 069.298.409-71, R\$4.422,40; ADRIANA MACHADO KURONUMA, CPF/CNPJ N. 028.674.999-84, R\$5.257,11; ALCIONE ROQUE BONADEU, CPF/CNPJ N. 808.737.230-15, R\$3.851,29; ALISSON CRISTIAN WESCHENFELDER, CPF/CNPJ N. 113.391.439-09, R\$1.825,93; ALTAIR PEIXOTO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ N. 105.800.839-00, R\$2.081,24; ANGELA ADRIELI DA COSTA, CPF/CNPJ N. 093.159.959-88, R\$4.180,75; AUSANE RIBEIRO BUENO, CPF/CNPJ N. 007.782.389-38, R\$3.414,31; CLEOMAR EBERHARDT, CPF/CNPJ N. 039.126.499-01, R\$664,75; CLEVERSON GARCIA, CPF/CNPJ N. 074.745.319-50, R\$7.104,27; EDUARDO CEZANOSKI, CPF/CNPJ N. 086.231.839-40, R\$11.438,10; ELI DE FATIMA LOPES SIMOES, CPF/CNPJ N. 006.413.159-96, R\$491,45; ELIANE BUENO, CPF/CNPJ N. 007.708.199-40, R \$4.343,12; ELIANE MARIA DOS SANTOS, CPF/CNPJ N. 042.038.579-70, R \$467,08; ELIZABETE DE ALMEIDA DE CAMARGO, CPF/CNPJ N. 024.769.959-40, R\$1.189,73; FABRÍCIO ROBERTO VARGAS, CPF/CNPJ N. 031.602.329-99, R \$7.426,21; FERNANDO ARDENGI DA SILVA, CPF/CNPJ N. 072.757.519-84, R\$4.713,04; GEOVANI GUEDES CAMARGO, CPF/CNPJ N. 084.673.689-69, R \$3.097,96; GUILHERME CHIEREGATTI PEDROSO, CPF/CNPJ N. 066.990.009-50, R\$632,66; GUSTAVO FELIPE ZILLI, CPF/CNPJ N. 099.082.419-58, R\$3.105,20; HUGO HENRIQUE SAMPAIO DE ALMEIDA, CPF/CNPJ N. 075.248.849-07, R \$1.840,74; INDAUÉ LOPES PIROLLA, CPF/CNPJ N. 366.576.858-66, R\$3.030,36; JAQUELINE DE ALMEIDA GUEDES EICH, CPF/CNPJ N. 093.383.189-74, R \$3.607,37; JEAN PAUL VOLKWEIS, CPF/CNPJ N. 753.354.339-49, R\$8.772,70; JOÃO CARLOS DE SOUZA, CPF/CNPJ N. 944.218.549-72, R\$6.252,75; JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ N. 006.372.509-66, R\$4.307,19; KÁTIA BARBOSA DE JESUS, CPF/CNPJ N. 329.988.198-18, R\$655,55; LAERCIO LIMA DOS SANTOS, CPF/CNPJ N. 067.390.054-19, R\$3.425,92; LINDAMIR DE CASSIA MACHADO, CPF/CNPJ N. 572.711.009-20, R\$21.200,00; LUAN PABLO FERREIRA BAITACA, CPF/CNPJ N. 086.775.099-50, R\$3.301,12; LUANA BORGHETTI, CPF/CNPJ N. 087.203.769-01, R\$6.219,77; MAIDIBET SANCHEZ, CPF/CNPJ N. 070.226.271-42, R\$7.866,32; MARCIA CHOMECHEN, CPF/CNPJ N. 080.559.269-56, R\$6.848,39; MARCIA TEREZINHA CAVALHEIRO FERREIRA, CPF/CNPJ N. 065.414.669-12, R\$504,14; MARIZETE DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ N. 340.052.108-64, R\$7.991,04; MICHELE CRISTINE DE JESUS, CPF/CNPJ N. 042.508.709-36, R\$9.109,38; OSVALDO PALAMAR ERD, CPF/CNPJ N. 082.278.089-56, R\$1.095,34; SILVIO GALVÃO, CPF/CNPJ N. 106.576.329-88, R\$4.428,38; THAIS JACIELE FACCIN, CPF/CNPJ N. 093.436.079-33, R \$5.283,24; THOMAS FRANCISCO GONÇALVES, CPF/CNPJ N. 059.030.439-92, R\$1.238,11; VALDAIR DA SILVA VARGAS, CPF/CNPJ N. 348.859.878-06, R \$2.111,66; VALDEVINO DE OLIVEIRA IQUIENE, CPF/CNPJ N. 019.154.279-24, R \$6.735,19; VALDINEI ALVES CAMILIO, CPF/CNPJ N. 887.630.800-87, R\$4.731,42; VALDIRENE BATISTA DA SILVA, CPF/CNPJ N. 062.853.389-65, R\$1.802,28; VALÉRIA APARECIDA IQUIENE, CPF/CNPJ N. 078.368.719-24, R\$5.365,34; VANTUIR WESCHENFELDER, CPF/CNPJ N. 004.952.889-00, R\$5.144,33; VOLMIR DOS SANTOS, CPF/CNPJ N. 038.980.049-02, R\$4.287,04;

CREDITORES CLASSE II: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A, CPF/CNPJ N. 03.584.906/0001-99, R\$6.042.336,88.

CREDITORES CLASSE III: A3Q LABORATÓRIOS LTDA, CPF/CNPJ N. 05.642.544/0001-70, R\$2.857,74; ABAD-ASS. BRAS. ATACADISTAS E DISTR PROD.IND., CPF/CNPJ N. 49.086.564/0001-88, R\$2.040,00; ASSOCIAÇÃO LOJISTAS SHOPPING LESTE AV. ARICANDUVA, CPF/CNPJ N. 67.668.384/0001-96, R\$5.400,06; AUTO POSTO POTENZA LTDA, CPF/CNPJ N. 01.021.491/0001-10, R\$2.381,48; BARIL & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CPF/CNPJ N. 08.229.770/0001-12, R\$7.080,67; BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A., CPF/CNPJ N. 07.021.544/0001-89, R\$1.073,80; BPS SHOPPING CENTER LTDA, CPF/CNPJ N. 03.497.430/0001-59, R \$72.986,50; BRAINBOX DESIGN ESTRATÉGICO LTDA, CPF/CNPJ N. 09.203.119/0001-36, R\$68.280,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CPF/CNPJ N. 00.360.305/0001-04, R\$3.687.291,30; CARTÃO DE CREDITO A PAGAR,

CPF/CNPJ N. (BLANK), R\$17.207,53; CENTERLESTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., CPF/CNPJ N. 61.464.749/0001-84, R\$429.149,35; CEREALISTA SUPERIOR LTDA, CPF/CNPJ N. 04.582.945/0001-10, R \$2.600,00; CETRIC CENTRAL DE TRAT DE RES SOL INDS E COMS LTDA, CPF/CNPJ N. 04.647.090/0001-68, R\$3.520,95; COLE ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ N. 03.689.813/0001-29, R \$27.780,00; CONCRETA ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, CPF/CNPJ N. 17.426.154/0001-42, R\$7.866,47; CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PROVIDENCE, CPF/CNPJ N. 13.912.077/0001-80, R\$3.600,74; CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO SHOPPING LESTE ARICANDUVA, CPF/CNPJ N. 01.597.336/0001-46, R \$162.093,15; CONSORCIO EMPREENDEDOR DO SHOPPING TIJUCCA, CPF/CNPJ N. 13.097.385/0001-07, R\$28.199,60; DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA, CPF/CNPJ N. 84.430.149/0001-09, R\$51.347,22; ESCRITÓRIO AUGUSTO PROLIK ADVOGADOS ASSOCIADOS, CPF/CNPJ N. 00.950.278/0001-20, R\$14.790,00; FERMAC INTERNACIONAL TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, CPF/CNPJ N. 18.296.057/0001-45, R\$8.800,00; FUNDAÇÃO ABRINQU, CPF/CNPJ N. 38.894.796/0001-46, R\$999,00; GEAN FRANCESCO DEROSSO CHU, CPF/CNPJ N. 074.381.049-07, R\$691.442,03; GILBERTO JOSÉ VERONA FILHO, CPF/CNPJ N. 046.149.549-01, R\$261.974,56; HONORATO DOS SANTOS MORAES - TRANSPORTES, CPF/CNPJ N. 13.727.857/0001-50, R\$800,00; ITAU UNIBANCO SA, CPF/CNPJ N. 60.701.1909/0001-04, R\$89.189,81; JGE ADMINISTRADORA DE BENS S/A, CPF/CNPJ N. 08.474.871/0001-59, R \$32.400,00; MABO SOCIEDADE LIMITADA, CPF/CNPJ N. 140033860012, R \$129.500,00; MEC3 DO BRASIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CPF/CNPJ N. 13.373.729/0001-55, R\$13.932,80; MELHEM & ASSOCIADOS - ADVOGADOS E CONSULTORES JURÍDICOS, CPF/CNPJ N. 08.450.715/0001-58, R\$8.195,50; MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - BARIGUI, CPF/CNPJ N. 07.816.890/0001-53, R\$296.378,99; MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - RIBEIRÃO, CPF/CNPJ N. 07.816.890/0001-53, R\$35.480,52; NESTLÉ BRASIL LTDA, CPF/CNPJ N. 60.409.075/0100-34, R\$77.747,88; OLIDE JOÃO DE GANZER, CPF/CNPJ N. 386.318.519-53, R\$5.518.873,09; R.A DURAN & ASSOCIADOS S.R.L, CPF/CNPJ N. (BLANK), R\$2.226,69; RAI PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CPF/CNPJ N. 14.264.773/0001-90, R\$137.378,52; RP CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CPF/CNPJ N. 71.727.549/0001-20, R \$8.061,50; SAS - SOCIEDADDE ADMINISTRADORA DE CENTROS COMERCIAIS S/A, CPF/CNPJ N. 03.969.764/0001-88, R\$117.921,50; SDFLC - BRASIL IND. E COM. LTDA, CPF/CNPJ N. 04.432.909/0001-70, R\$3.696,00; SINDICATO TRAB IN ALIMENTAÇÃO FCO BELTRAO E REGIAO, CPF/CNPJ N. 78.687.407/0001-26, R \$7.905,58; SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, CPF/CNPJ N. 19.791.896/0011-74, R\$14.713,03; TELEFONICA BRASIL S/A, CPF/CNPJ N. 02.558.157/0001-62, R \$16.030,47; TURNER BROADCASTING SYSTEM LATIN AMERICA, CPF/CNPJ N. (BLANK), R\$65.000,00;

CREDITORES CLASSE IV: ADRIANA BRODBECK - ME, CPF/CNPJ N. 25.146.352/0001-80, R\$79.769,02; ANTONIO EDNILSON NUNES - ME, CPF/CNPJ N. 07.217.545/0001-01, R\$4.710,00; CLAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CPF/CNPJ N. 12.014.716/0001-27, R\$180.000,00; EASYONE CONSULTORIA LTDA - ME, CPF/CNPJ N. 09.276.674/0001-98, R\$104.615,13; HIGIMIX COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME, CPF/CNPJ N. 11.514.302/0001-02, R\$1.209,00; IDEIAS EM SERIE EDITORAÇÃO ELETRONICA LTDA, CPF/CNPJ N. 04.681.838/0001-49, R\$12.608,50; INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS BMH - EIRELI- EPP, CPF/CNPJ N. 08.035.135/0001-02, R\$2.291,67; LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, CPF/CNPJ N. 10.783.683/0001-54, R\$1.425,00; LINDAMIR DE CASSIA MACHADO - ME, CPF/CNPJ N. 26.209.499/0001-35, R\$128.888,90; MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA LTDA, CPF/CNPJ N. 73.244.337/0001-18, R \$4.276,93; POLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP, CPF/CNPJ N. 03.599.133/0001-14, R\$13.760,40; POLOSTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ N. 20.053.135/0001-22, R\$2.178,40; PROSELLING SERVICOS DE MARKETING DIRETO LTDA-ME, CPF/CNPJ N. 10.867.825/0001-61, R\$6.960,00; RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ N. 81.771.784/0002-34, R\$989,00; TECNORISK SERVICOS LTDA ME, CPF/CNPJ N. 04.866.283/0001-00, R\$956,05; UNICA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CPF/CNPJ N. 85.260.149/0001-62, R\$2.955,00; UNIGELATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA GELATERIA LTDA-ME, CPF/CNPJ N. 28.519.374/0001-37, R\$9.295,92; VANDERLEI JULIANO PRADO, CPF/CNPJ N. 21.249.046/0001-19, R\$10.333,15; VICELL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CPF/CNPJ N. 04.565.223/0001-57, R\$762,63;

TOTAL CLASSE I: R\$214.672,60; TOTAL CLASSE II: R\$6.042.336,88; TOTAL CLASSE III: R\$12.186.194,03; TOTAL CLASSE IV: R\$567.984,70; POR FIM, FICAM INTIMADOS OS CREDITORES DAS REQUERENTES BC LP SORVETERIAS DO BRASIL LTDA, GAVEC DO BRASIL S.A., GVC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, ROYAL ASSETS PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL S.A., TREND VENTURE INVESTIMENTOS LTDA "Grupo LOS PALETOS" para, querendo, apresentarem habilitações e/ou divergências de crédito, diretamente à Administradora Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo email contato@valorconsultores.com.br ou por correio para o endereço: Av. Duque de Caxias, 882, sala 210, Ed. New Tower Plaza, Maringá-PR, CEP 87020-025.

Dado e passado, nesta cidade e comarca de Barracão/PR, 24 de junho de 2019. Eu, Geraldo Tazoniero, Escrivão do Cível e Anexos, o digitei e subscrevi.

CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 1.260, Jd. Morada do Sol Cambará/PR Fone/fax - (43)3532-3232

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MILTON MARCELINO JUNIOR, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL. 0002031-21.2011.8.16.0044, com o prazo de 10 (dez) dias.

A Doutora **TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambará, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o RÉU MILTON MARCELINO JUNIOR brasileiro, RG 106551987, CPF 077.389.599-08, natural de Cambará/Pr, filho de ROSANA PODESTA DE OLIVEIRA E DE MILTON MARCELINO, nascido aos 31/10/1989, residente em local incerto e não sabido, pelo presente

INTIMA-O para no prazo de 10 (dez) dias, comparecer junto à Serventia Criminal a fim de que:

EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS do processo judicial acima identificado, no prazo de vencimento constante da guia de pagamento em anexo.**ADVERTÊNCIA:** o não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito poderá ser efetuado exclusivamente:

a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei 9.492/1997, no TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS competente;

b) após a lavratura do protesto, por meio da guia emitida no Portal do TJPR; digitando o número único do processo na opção "Guias Preparadas" no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria>

A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

ADVERTÊNCIA: a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa do Fundo da Justiça (custas processuais).**OBSERVAÇÃO:** o apenado deverá efetuar o pagamento das guias anexas e enviar os comprovantes de quitação ao Cartório Criminal localizado no Edifício do Fórum de Cambará/Pr.

efetue o pagamento das custas processuais e multa condenatória, sob pena de ajuizamento da ação competente, esclarecendo que em caso de necessidade de parcelamento dos valores deverá o mesmo comparecer em cartório antes do término do prazo mencionado.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (25/04/2019). Eu, _____ (Maria Amélia Belomo Castanho), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.**TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA**

Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

FAZ SABER - aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos sob nº 0002774-23.2014.8.16.0056 DISTRIBUIÇÃO/DATA: 2014-03-13 17:10:25.717 - em fase de Cumprimento de Sentença, proposta por Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91), contra EDSON AKIRA WATANABE (RG: 39307936 SSP/PR e CPF/CNPJ: 550.882.609-20), SERV MAQUINAS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), SUELI APARECIDA PERES WATANABE (CPF/CNPJ: 849.267.759-72), a qual tramita perante o Cartório da 1ª Vara Cível do Fórum Regional de Cambé, Estado do Paraná, Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, sito à

Avenida Roberto Conceição, nº 532, Edifício do Fórum, que através do presente edital, INTIMA: EDSON AKIRA WATANABE (RG: 39307936 SSP/PR e CPF/CNPJ: 550.882.609-20), SERV MAQUINAS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), SUELI APARECIDA PERES WATANABE (CPF/CNPJ: 849.267.759-72), domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, pague a quantia de R\$ 198,78 (cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), devendo o valor ser atualizado ao efetivo pagamento, acrescido de custas, sob pena de em não o fazendo, ser determinada a inclusão da multa de 10% (dez por cento) do valor do débito e, também, de honorários de advogado, ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado, instituída pela lei (artigo 523, caput, e parágrafo 1º do Código de Processo Civil - Lei 13.105/2015). Fica ainda intimada que, caso seja efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (artigo 523, parágrafo 2º do Código de Processo Civil - Lei 13.105/2015). Do mesmo modo, fica intimado que transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias, para a apresentação de impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação. Sob pena de penhora de bens, nos termos do artigo 835 do Código de Processo Civil - Lei 13.105/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. Sede do Juízo: Avenida Roberto Conceição, nº 532, Edifício do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambé, 11 de junho de 2019.. Eu, _____, (Hilário Aleixo, Escrivão), que o fiz digitar e subscrevi.

(assinado digitalmente)

LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI

Juíza de Direito

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS (ARTIGO 755, §3º DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL). COM O PRAZO DE: 10 (DEZ) DIAS. FAZ SABER - aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos sob nº 0000116-50.2019.8.16.0056, de AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta por LOURDES MONTES CARDINA em face de MARIA LAIRCE DOS SANTOS MONTES, a qual tramita perante o Cartório da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Cambé-PR, Região Metropolitana de Londrina-Pr, sito à Avenida Roberto Conceição, nº 532, Edifício do Fórum, que através do presente edital, LEVA AO CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, NA FORMA DISPOSTA NO ARTIGO 755, §3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, de que por este Juízo foi decretada a interdição de MARIA LAIRCE DOS SANTOS MONTES, conforme sentença prolatada ao seq. 74 nos autos supramencionados, em que figura como interditante LOURDES MONTES CARDINA, (RG: 43841017 SSP/PR e CPF/CNPJ: 619.336.359-91), brasileira, casada, professora, atualmente residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Cambé/PR, a quem a M.Mª. Juíza deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, malícia ou ódio, exercer o cargo de Curadora de: MARIA LAIRCE DOS SANTOS MONTES, brasileiro, (RG: 7501870 SSP/PR e CPF/CNPJ: 498.164.209-10), brasileira, viúva, aposentada, atualmente residente, nesta cidade e comarca de Cambé/PR, pessoa com deficiência mental, intelectual e sensorial, que o impede, a longo prazo, de interagir de forma plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, tornando-o dependente da participação de uma ou outra pessoa em seus atos da vida civil,. Aceito por ela o compromisso, prometeu cumpri-lo, na forma e sob as penas da Lei, tudo em conformidade com o tópico final da respeitável sentença de seq. 74, proferida nos presentes autos e a seguir transcrito: "Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA LAIRCE DOS SANTOS MONTES, declarando-a incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil nomeando, LOURDES MONTES CARDINA, como curadora definitiva para bem e fielmente cumprir o encargo, mediante compromisso a ser firmado nestes autos, com fundamento no artigo 1775, do CPC". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambé, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. Eu, _____, (Hilário Aleixo, Escrivão), que subscrevi.

(assinado digitalmente)

LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI

Juíza de Direito

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
 GILMAR APARECIDO CICONHA - (CNPJ/MF SOB N.
 512.281.069-91), FAZ SABER -
 atodos os interessados e quem possivelmente interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação e através do site: www.jeleiloes.com.br, de forma PRESENCIAL e ELETRÔNICO, nas seguintes condições: DATADA PRIMEIRA ALIENAÇÃO JUDICIAL: Dia 13 de Setembro de 2019, às 13h:30min, por lances superiores ao valor da avaliação. DATADA SEGUNDA ALIENAÇÃO JUDICIAL: Dia 13 de Setembro de 2019, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado

o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (ou seja, inferior a 50% do valor da avaliação (art. 891, p. único do NCPC).LOCAL:Fórum Estadual, localizado na Avenida Roberto Conceição, 532, Cambé/PR, Fone: (43) 3302-4403.PROCESSO:Autossob nº0002893-28.2007.8.16.0056-(PROJUDI)de CUMPRIMENTO DE SENTENÇAmovida por COLINA DE PISA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA-(CNPJ/MF sob nº 00.987.564/0001-60)em face de GILMAR APARECIDO CICONHA-(CNPJ/MF SOB N. 512.281.069-91).BEM(NS):"DOS DIREITOSdo executado sob o Lote de terras nº 13 (treze), daquadra nº 11 (onze), do loteamento JARDIM ANDALUZIA, com área de 250,00 metrosquadrados, subdivisão do lote nº 115-C, da Gleba Ribeirão Cafezal, situado na RuaAmerica Mantovani Serra, nº 154, na cidade e Comarca de Cambé, com as seguintesmedidas e confrontações: " Frente com a Rua 11 no rumo SE 26º 10'00" SW, numadistância de 10,00 metros; lateral direita com a divisa do Jardim Boa Vista no rumo SW63º 50'00" SE, numa distância de 10,00 metros; e, finalmente com a lateral esquerda com data nº 12 no rumo NE 63º 50'00" SW, numa distância de 25,00 metros." Imóvelmatriculado sob nº 44.335 do Cartório de Registro de ImóveisLocal. CONTÉM ESTE IMÓVEL: Uma residência em alvenaria,com aproximadamente 100,00 m² de construção, telhas tipo Eternit, piso cerâmico, semforro, contendo: 03 (três) quartos; sala; cozinha com revestimento cerâmico nas paredes;sanitário com revestimento cerâmico nas paredes; garagem coberta com telhas de barro;Parte externa somente rebocada. Tudo em regular estado de conservação. Avaliado no valor total de R\$155.000,00,conforme laudode avaliaçãode evento113.1".ÔNUS:R-1/M-44.335-Prot.206.942-Penhora referente aos autos nº 0005076-98.2009.8.16.0056 de Execução Fiscal que tramita na 1ª Vara Cível da fazenda Pública de Cambé; R-2/M-44.335-Prot.211.829 -Penhora referente aos presentes autos, conforme matrícula de evento 77.2.Eventuais constantes da matrícula nº 44.335.Beneficiários não averbadas namatrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar comos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega -(Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).DATA DA PENHORA: 25 de Abrilde 2018, conforme auto de penhora de evento 74.1.AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação de evento 113.1, realizada em 05de Abril de 2019.VALORDO DÉBITO:R\$ 45. 537, 56 (quarenta e cinco mil,quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seiscentavos),conforme planilha de débitos de evento120.2, juntada em16 de maio de 2019,devido ser acrescida das custas, despesas processuais e honorários atualizados até a data do efetivo pagamento do débito.OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I -até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II -até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento)do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI -(Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).OBSERVAÇÃO 3:Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.DEPÓSITO:Referido bem se encontra depositado nas mãos da Depositária PúblicaSra. ROSELI DE FIGUEIREDO, como fiel depositária, até ulterior

deliberação.LEILOEIRO:JORGE VITÓRIO ESPOLADOR-LEILOEIRO-MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO:Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.ADVERTÊNCIA:Nocasodenão serrealizadooLeilãonadataacimadesignadapormotivos devedor,qualseja:GILMAR APARECIDO CICONHA -(CNPJ/MF SOB N. 512.281.069-91), através dopresente,devidamenteINTIMADO,casonãosejaencontradapara intimação pessoal,na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cõnjuge(s): CLAUDIA DE CASTILHOS CICONHA.Eventual(is) Vendedores; Compradores;Credor(es) Hipotecário(s); coproprietário(s), proprietário(s):COLINA DE PISA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA, usufrutuário(s),do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal,dasdatas,horárioelocalacimamencionados,paraarealização do1ºe2ºLeilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o seguinte: não se responsabiliza, expressamente este edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. D. oitodias domês de maio do ano de dois mil e dezoito. (28/05/2019). Eu, _____, // Jorge V. Espolador // Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que odigitieiesubscrivi.GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MATHEUS KWIEK ME COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA CÍVEL DESTA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0001436-09.2017.8.16.0056** de **Cumprimento de Sentença**, em que figuram como autores **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME (CPF/CNPJ: 05.453.447/0001-30)** e **Macon Sergio Fonseca (RG: 38119 OAB/PR e CPF/CNPJ: 035.810.199-90)**; e requerido(s) **MATHEUS KWIEK ME (CPF/CNPJ: 24.572.488/0001-90)**, atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, que por este edital INTIMA o(s) executado(s) **MATHEUS KWIEK ME**, conforme determinação de Decisão Judicial, para cumprimento voluntário do título judicial, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, se houver, na forma do artigo 523 do NCPC.

INFORMAÇÕES: Este processo tramita através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo **somente** por advogados previamente cadastrados e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e CN 2.21.3.1.

Cambé, 24 de junho de 2019.

RICARDO LUIZ GORLA Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCILENE RIBEIRO DOS SANTOS E MOACIR SERGIO HERNANDES COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA CÍVEL DESTA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0007216-61.2016.8.16.0056** de **Cumprimento de Sentença**, em que figuram como autores **JS Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda (CPF/CNPJ: 03.072.178/0001-36)**; e requerido(s) **LUCILENE RIBEIRO DOS SANTOS (RG: 84349747 SSP/PR e CPF/CNPJ: 058.072.039-09)** e **MOACIR SERGIO HERNANDES (RG: 23593580 SSP/PR)**, atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, que por este edital INTIMA o(s) executado(s) **LUCILENE RIBEIRO DOS SANTOS (RG: 84349747 SSP/PR e CPF/CNPJ: 058.072.039-09)** e **MOACIR SERGIO HERNANDES (RG: 23593580 SSP/PR)**, conforme determinação de Decisão Judicial, para cumprimento voluntário do título judicial, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, se houver, na forma do artigo 523 do NCPC.

INFORMAÇÕES: Este processo tramita através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo **somente** por advogados previamente cadastrados e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e CN 2.21.3.1.

Cambé, 24 de junho de 2019.

RICARDO LUIZ GORLA Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ESPÓLIO DE ADRIANA CHINEZI, EDSON LUIS DA SILVA E SILKLON INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA ME COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA CÍVEL DESTA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0006592-41.2018.8.16.0056** de **Cumprimento de Sentença**, em que figuram como autores **Guimarães & Advogados Associados (CPF/CNPJ: 80.328.412/0001-94)** e requerido(s) **ESPÓLIO DE ADRIANA CHINEZI (RG: 45418146 SSP/PR e CPF/CNPJ: 019.634.049-71)**, **EDSON LUIS DA SILVA (RG: 55489483 SSP/PR e CPF/CNPJ: 756.769.669-04)** e **SILKLON INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA ME (CPF/CNPJ: 11.206.866/0001-70)**, atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, que por este edital **INTIMA** o(s) executado(s) **\$parteSelecionada.getParte().getNome()**, conforme determinação de Decisão Judicial, para cumprimento voluntário do título judicial, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, se houver, na forma do artigo 523 do NCPC.

INFORMAÇÕES: Este processo tramita através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Atos processuais e documentos devem ser trazidos ao juízo **somente** por advogados previamente cadastrados e em formato digital, nos termos da Lei nº 11.419/06 e CN 2.21.3.1.

Cambé, 24 de junho de 2019.

RICARDO LUIZ GORLAJuiz de Direito

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): H. LUNARDELI IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA - (CNPJ/MF SOB o nº 77.284.115/0001-80).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e através do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 13 de Setembro de 2019, às 13h:30min, por lance superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 13 de Setembro de 2019, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior de 50% para bens móveis e 60% para bens imóveis) sobre o valor da avaliação, em ambos os casos aquela constante do edital.

LOCAL: Fórum Estadual, localizado na Avenida Roberto Conceição, 532, Cambé/PR, Fone: (43) 3302-4403.

PROCESSO: Autos sob o nº **0010998-42.2017.8.16.0056** - PROJUDI de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CAMBÉ** - (CNPJ/MF SOB o nº 75.732.057/0001-84) e executado **H. LUNARDELI IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA** - (CNPJ/MF SOB o nº 77.284.115/0001-80).

BEM(NS): "Data de terras sob o nº 28, da quadra nº 84, com área de 300,00 metros quadrados, situado na Rua Humberto Mamprim 140 no Parque Residencial Ana Rosa da subdivisão de parte do lote nº 250, da Gleba Jacutinga, nesta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das divisas e confrontações constantes da **Matrícula nº 41.472, do CRI local**, uma data vazia. Avaliada em R\$ 80.000,00, conforme auto de penhora e avaliação de evento 34.1".

ÔNUS: Av.1/41.472 - Prot.195.447 - Penhora referente aos autos nº 0009551-47.2012.8.16.0056 de Execução Fiscal da 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé; Av.2/41.472 - Prot.199.227 - Penhora referente aos autos nº 358/2010 NU: 0008284-56.2010.8.16.0056 de Execução Fiscal da 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé; R-3/M-41.472 - Prot.206.319 - Penhora referente aos autos nº 0004544-27.2009.8.16.0056 de Execução Fiscal da 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé; R-4/M-41.472 - Prot.214.203 - Penhora referente aos presentes autos, conforme matrícula de evento 56.1. Eventuais constantes da matrícula imobiliária nº 41.472 posterior a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015).

DATA DA PENHORA: 29 de Setembro de 2018, conforme Auto de Penhora do evento 34.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de evento 34.1.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 799,16 (Setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), conforme valor da causa, **devendo ser acrescido das despesas, custas**

processuais, honorários advocatícios e atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

§2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a **apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da Depositária Pública Sra. VILMA APARECIDA RIBEIRO, como fiel depositária, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: arbitro a comissão em caso de arrematação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado; por outro lado, no caso de adjudicação ou remição, será de 02% (dois por cento) sobre o laudo da avaliação, e; finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da efetivação do leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento para cobrir as despesas na preparação do leilão e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja **H. LUNARDELI IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA** - (CNPJ/MF SOB o nº 77.284.115/0001-80), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), proprietário(s), herdeira/coproprietária(s), usufrutuário(s), possuidor(a) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (24/06/2019). Eu, _____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

RICARDO LUIZ GORLA

Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): Espólio de CARMELINO DOS SANTOS - (CNPJ/MF SOB o nº não cadastrado) representado por MARIA NEUSA SANTOS RINALDIN.

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e através do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 13 de Setembro de 2019, às 13h:30min, por lance superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 13 de Setembro de 2019, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior de 50% para bens móveis e 60% para bens imóveis) sobre o valor da avaliação, em ambos os casos aquela constante do edital.

LOCAL: Fórum Estadual, localizado na Avenida Roberto Conceição, 532, Cambé/PR, Fone: (43) 3302-4403.

PROCESSO: Autos sob o nº 0004870-74.2015.8.16.0056 - PROJUDI de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE CAMBÉ - (CNPJ/MF SOB o nº 75.732.057/0001-84) e executado Espólio de CARMELINO DOS SANTOS - (CNPJ/MF SOB o nº não cadastrado).

BEM(NS): "Lote de terras o nº 14 (quatorze), da quadra 91, com a área de 300,00 m², situado na Rua Antônio Mantovani, Parque Residencial Ana Rosa, subdivisão de parte do lote nº 250, da Gleba Jacutinga, nesta cidade e Comarca, situado na Rua Mantovani nº 39, Jardim Ana Rosa, e se acha dentro das divisas e confrontações constantes da **Matrícula nº 38.744 do Ofício de Registro de Imóveis local**. Terreno contendo duas casas residenciais em alvenaria, sendo a primeira uma casa "duas-águas", com área aproximada de 72m², e a segunda uma casa "meia-água" com área aproximada de 48m², em bom estado de conservação. Possui muros, grade e pintura em bom estado de conservação. Avaliado no valor total de R\$ 140.000,00, conforme auto de avaliação de evento 90.2".

ÔNUS: Av-1/38.744 - Prot.188.846 - Penhora referente aos autos nº 0009264-66.2011.8.16.0056 de Execução Fiscal da 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé; Av-3/38.744 - Prot.204.166 - Penhora referente aos presentes autos, conforme matrícula de evento 128.1. Eventuais constantes da matrícula imobiliária nº 38.744 posterior a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015).

DATA DA PENHORA: 26 de Agosto de 2016, conforme Retificação do Auto de Penhora do evento 73.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme auto de avaliação de evento 90.2, realizada na data de 01 de Agosto de 2017.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.577,77 (Dois mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo atualizado no evento 18.1, datado em 22 de agosto de 2015, **devendo ser acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a **apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da Depositária Pública Sra. VILMA APARECIDA RIBEIRO, como fiel depositária, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: arbitro a comissão em caso de arrematação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado; por outro lado, no caso de adjudicação ou remição, será de 02% (dois por cento) sobre o laudo da avaliação, e, finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da efetivação do leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento para cobrir as despesas na preparação do leilão e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja **Espólio de CARMELINO DOS SANTOS - (CNPJ/MF SOB o nº não cadastrado) representado por MARIA NEUSA SANTOS RINALDIN**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), proprietário(s): **H. LUNARDELI IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA**, herdeira/coproprietária(s), usufrutuário(s), possuidor(a) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (24/06/2019). Eu, _____, // Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

RICARDO LUIZ GORLA
Juiz de Direito

A EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): SIDNEI LUCARI - (CNPJ/MF SOB o nº 448.471.819-72).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e através do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **PRESENCIAL e ELETRÔNICO**, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 13 de Setembro de 2019, às 13h:30min, por lance superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 13 de Setembro de 2019, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior de 50% para bens móveis e 60% para bens imóveis) sobre o valor da avaliação, em ambos os casos aquela constante do edital.

LOCAL: Fórum Estadual, localizado na Avenida Roberto Conceição, 532, Cambé/PR, Fone: (43) 3302-4403.

PROCESSO: Autos sob o nº 0009686-07.2012.8.16.0056 - PROJUDI de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE CAMBÉ - (CNPJ/MF SOB o nº 75.732.057/0001-84) e executado SIDNEI LUCARI - (CNPJ/MF SOB o nº 448.471.819-72).

BEM(NS): "Lote de terras sob n.º 15 (quinze), da quadra nº 13 (treze), com área de 300,00 metros quadrados, situado no Parque Osvaldo Sella, com as divisas e confrontações constantes da **Matrícula nº 3.563 do Cartório de Registro de Imóvel Local**, benfeitorias: uma residência em alvenaria de 140m² em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 340.000,00, conforme autos de penhora e avaliação de evento 21.1".

ÔNUS: Av-7/3.563 - Prot.188.908 - Penhora referente aos presentes autos, conforme matrícula de evento 184.1. Eventuais constantes da matrícula imobiliária nº 3.563 posterior a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015).

DATA DA PENHORA: 31 de Outubro de 2013, conforme Auto de Penhora do evento 21.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de evento 21.1.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 12.140,67 (Doze mil cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos), conforme débito informado no evento 170.2, datado em 19 de Março

de 2019, **devendo ser acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito.**
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a **apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de emissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. SIDNEI LUCARI, podendo ser localizado na Rua Pedro Pascueto, nº 237, Vila Rica, Cambé/Pr, como fiel depositária, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L
COMISSÃO DO LEILOEIRO: arbitro a comissão em caso de arrematação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado; por outro lado, no caso de adjudicação ou remição, será de 02% (dois por cento) sobre o laudo da avaliação, e, finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da efetivação do leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento para cobrir as despesas na preparação do leilão e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja **SIDNEI LUCARI - (CNPJ/MF SOB o nº 448.471.819-72)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s): **MARLI GUIZILINI LUCARI**. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), proprietário(s), herdeira/coproprietária(s), usufrutuário(s), possuidor(a) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (24/06/2019). Eu, _____, // Jorge V. Espolador // Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

RICARDO LUIZ GORLA
 Juiz de Direito

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO REGIONAL DA VARA CRIMINAL DE CAMBÉ-PR.
 Av. Roberto Conceição, n.º 532 - fone/fax (43) 3302-4400
 CEP 86.192-550 - CAMBÉ-PR

AM
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **FÁBIO ALVES DA CRUZ**, NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME Nº 0002395-43.2018.8.16.0056, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A DOUTORA **JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. JUÍZA DE DIREITO** DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC . . .

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **FÁBIO ALVES DA CRUZ, nascido aos 03/05/1989, em Rondon/PR, filho de Clarinda Alves da Cruz, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, INTIMA-O** de que, por **sentença** deste Juízo, prolatada em data de 22/03/2019, juntada no seq. 261.1 dos autos de processo-crime nº 0002395-43.2018.8.16.0056, foi **CONDENADO com relação às sanções do artigo 155, §4º, inciso IV, c/c artigo 14, inciso II, todos do Código Penal**, bem como o pagamento das custas e despesas do processo, *pro rata*. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu _____ (GUILHERME FINI PEIXOTO) Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
 Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA FORO REGIONAL DA VARA CRIMINAL DE CAMBÉ-PR.
 Av. Roberto Conceição, n.º 532 - fone/fax (43) 3302-4400
 CEP 86.192-550 - CAMBÉ-PR

ACMS
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **AUMIR APARECIDO CARLOS**, NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME Nº 0000057-29.2000.8.16.0056, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A DOUTORA **JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, MM. JUÍZA DE DIREITO** DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC . . .

FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou que dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **AUMIR APARECIDO CARLOS, nascido aos 26/07/1967, em São Jerônimo da Serra/PR, filho de NOEMIA DE MELO CARLOS e OTACILIO CANDIDO CARLOS, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, através do presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, INTIMA-O** de que, por **sentença** deste Juízo, prolatada em data de 07/05/2019, juntada no seq. 15.1 dos autos de processo-crime nº 0000057-29.2000.8.16.0056, foi **JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE, com fundamento no artigo 107, inciso VI, c/c art. 109, VI e V, ambos do Código Penal**. E para que chegue ao conhecimento de todos, não se podendo alegar ignorância de futuro, foi determinada a expedição deste edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu _____ (GUILHERME FINI PEIXOTO) Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
 Juíza de Direito

CAMPO MOURÃO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE CAMPO MOURÃO
 1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
 Av. José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020
 - fone: (44) 3525-2117
 EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA A. T. TERRAPLENAGEM LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0004815-49.2017.8.16.0058 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por CUNHADO DIESEL LTDA - CNPJ/MF nº 01.990.950/0001-73, em face de A. T. TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ/MF nº 05.947.975/0001-45, que pelo presente com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADA a executada A. T. TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.947.975/0001-45, representada por seu sócio administrador AIRTON SQUINCALI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.373.851-0 e inscrito no CPF/MF nº 481.932.759-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente execução, para no prazo de três (03) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 91.050,85 (noventa e um mil, cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), datado de 23/05/2017, acrescido de juros, custas, honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da dívida, reduzidos pela metade em caso de pronto e integral pagamento, e demais cominações legais, sob pena de ser procedido a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da presente execução, ou, ainda, dentro do prazo de quinze (15) dias, opor embargos, querendo. Tudo de conformidade com o resumo da petição inicial, a saber: "O exequente alega ser credor da executada na importância de R\$ 76.699,48 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), representado por 03 contratos de compra e venda, celebrados entre as partes em 2016, onde o exequente forneceu combustível (óleo diesel) para fomentar a atividade de terrapleno exercida pelo executado, discriminados pelas notas fiscais nº 000.086.807.000.088.456 e 000.090.030 (documentos anexo); que em decorrência desses contratos foram sacadas as seguintes duplicatas mercantis: nºs. 21739, emissão 25/01/2016, vencimento 24/06/2016, valor de R\$ 27.100,00; 23073, emissão 15/02/2016, vencimento 16/06/2016, valor de R\$ 27.400,00 e 24301, emissão 12/03/2016, vencimento 11/04/2016, valor de R\$ 22.199,48; alegou mais que, o executado recebeu os produtos, não efetuando o pagamento nos termos avençados, tendo os títulos sido encaminhados à protesto (instrumento dos protestos em anexo); que o valor atualizado da dívida é de R\$ 91.050,85 (noventa e um mil, cinquenta reais e cinco centavos); fundamentou seu pedido no § 1º do artigo 15 da Lei nº 5.474/68; requereu ao final, a expedição de certidão para fins de averbação nos registro de imóveis, de veículos e outros bens sujeitos à penhora (art. 828, do CPC/15); a citação da executada para pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias; se não houver pagamento, seja determinada a penhora on line dos ativos em seus nomes, satisfazendo a integralidade do débito, incluindo honorários advocatícios; não sendo encontrado bens em nome dos executados suficientes a satisfação da obrigação exequenda, seja determinada a intimação para indicar bens passíveis de penhora, sob pena de configurar ato atentatório à dignidade da justiça; não sendo encontrado o executado, seja realizado arresto de tantos bens quantos bastem para garantia da execução; seja por fim, condenado o executado para pagamento das custas processuais; deuse-se à causa o valor de R\$ 91.050,85 (noventa e um mil, cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). Campo Mourão, 23 de maio de 2017. (a) ANDRESSA FERREIRA ROSNOSKI - OAB-PR 77.625"; e, despacho de seq. 21.1, a seguir transcrito: "DESPACHO I. Invalide-se a seq. 14.1, tendo em vista que é estranha a estes autos. II. Cite(m)-se e penhore-se na forma do art. 829 et seq. do CPC. Para o caso de pronto pagamento arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, por apreciação equitativa (art. 85, §2º do CPC). Autorizo a realização das diligências na forma do art. 212 e parágrafos do CPC, devendo o meirinho cumprir o item 9.3.7 do CN. Int.-se. (a) CEZAR FERRARI - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO". Tudo de conformidade ainda com o r. despacho de seq. 96.1, a seguir transcrito na íntegra: "DESPACHO Cite-se por edital, como pede o Exequente. (a) CEZAR FERRARI - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR., aos 11 de junho de 2019. Eu, (Ademir Morais da Luz - Empregado Juramentado), que digitei por ordem judicial (assinatura digital).

CEZAR FERRARI

Juiz de Direito Substituto
(doc. assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av. José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA A. T. TERRAPLENAGEM LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0004815-49.2017.8.16.0058 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por CUNHADO DIESEL LTDA - CNPJ/MF nº 01.990.950/0001-73, em face de A. T. TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ/MF nº 05.947.975/0001-45, que pelo presente com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADA a executada A. T. TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.947.975/0001-45, representada por seu sócio administrador AIRTON

SQUINCALI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.373.851-0 e inscrito no CPF/MF nº 481.932.759-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente execução, para no prazo de três (03) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 91.050,85 (noventa e um mil, cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), datado de 23/05/2017, acrescido de juros, custas, honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da dívida, reduzidos pela metade em caso de pronto e integral pagamento, e demais cominações legais, sob pena de ser procedido a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da presente execução, ou, ainda, dentro do prazo de quinze (15) dias, opor embargos, querendo. Tudo de conformidade com o resumo da petição inicial, a saber: "O exequente alega ser credor da executada na importância de R\$ 76.699,48 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), representado por 03 contratos de compra e venda, celebrados entre as partes em 2016, onde o exequente forneceu combustível (óleo diesel) para fomentar a atividade de terrapleno exercida pelo executado, discriminados pelas notas fiscais nº 000.086.807.000.088.456 e 000.090.030 (documentos anexo); que em decorrência desses contratos foram sacadas as seguintes duplicatas mercantis: nºs. 21739, emissão 25/01/2016, vencimento 24/06/2016, valor de R\$ 27.100,00; 23073, emissão 15/02/2016, vencimento 16/06/2016, valor de R\$ 27.400,00 e 24301, emissão 12/03/2016, vencimento 11/04/2016, valor de R\$ 22.199,48; alegou mais que, o executado recebeu os produtos, não efetuando o pagamento nos termos avençados, tendo os títulos sido encaminhados à protesto (instrumento dos protestos em anexo); que o valor atualizado da dívida é de R\$ 91.050,85 (noventa e um mil, cinquenta reais e oitenta e cinco centavos); fundamentou seu pedido no § 1º do artigo 15 da Lei nº 5.474/68; requereu ao final, a expedição de certidão para fins de averbação nos registro de imóveis, de veículos e outros bens sujeitos à penhora (art. 828, do CPC/15); a citação da executada para pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias; se não houver pagamento, seja determinada a penhora on line dos ativos em seus nomes, satisfazendo a integralidade do débito, incluindo honorários advocatícios; não sendo encontrado bens em nome dos executados suficientes a satisfação da obrigação exequenda, seja determinada a intimação para indicar bens passíveis de penhora, sob pena de configurar ato atentatório à dignidade da justiça; não sendo encontrado o executado, seja realizado arresto de tantos bens quantos bastem para garantia da execução; seja por fim, condenado o executado para pagamento das custas processuais; deuse-se à causa o valor de R\$ 91.050,85 (noventa e um mil, cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). Campo Mourão, 23 de maio de 2017. (a) ANDRESSA FERREIRA ROSNOSKI - OAB-PR 77.625"; e, despacho de seq. 21.1, a seguir transcrito: "DESPACHO I. Invalide-se a seq. 14.1, tendo em vista que é estranha a estes autos. II. Cite(m)-se e penhore-se na forma do art. 829 et seq. do CPC. Para o caso de pronto pagamento arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, por apreciação equitativa (art. 85, §2º do CPC). Autorizo a realização das diligências na forma do art. 212 e parágrafos do CPC, devendo o meirinho cumprir o item 9.3.7 do CN. Int.-se. (a) CEZAR FERRARI - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO". Tudo de conformidade ainda com o r. despacho de seq. 96.1, a seguir transcrito na íntegra: "DESPACHO Cite-se por edital, como pede o Exequente. (a) CEZAR FERRARI - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR., aos 11 de junho de 2019. Eu, (Ademir Morais da Luz - Empregado Juramentado), que digitei por ordem judicial (assinatura digital).

CEZAR FERRARI

Juiz de Direito Substituto

(doc. assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av. José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS APARECIDA MARIA MILLEO MEREGE BARBOSA e GERALDA ROSA DE JESUS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0007037-97.2011.8.16.0058 de AÇÃO DE COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO, movida por CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA, em face de APARECIDA MARIA MILLEO MEREGE BARBOSA e GERALDA ROSA DE JESUS, que pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação, ficam devidamente CITADOS os requeridos APARECIDA MARIA MILLEO MEREGE BARBOSA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 164199115230/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 015.868.179-73 e GERALDA ROSA DE JESUS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 222760-1/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 191.775.181-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, para apresentar resposta, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ficando a parte ré advertida que não contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiros as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, do NCPC). Fica consignado que havendo revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do NCPC). Tudo de conformidade com o resumo da inicial de fls. 02/06 - evento 1.1, a seguir transcritos: "O Requerente

alega ser credor das requeridas, a primeira como devedora principal e a segunda na qualidade de fiadora, decorrente de mensalidades escolares não pagas, conforme documentação inclusa referente ao FEI (Financiamento Educacional Integrado), do período de janeiro a junho de 2007; mensalidades de fevereiro a dezembro de 2009; e saldo parcial de cheque do Banco Itaú devolvido pela alínea 21 (cópia anexa), do aluno Fayson Barboza, do curso de Educação Física, conforme contratos de prestação de serviços educacionais e contrato FEI; alegou mais que, o valor atualizado da dívida até 25/08/2011, importava em R\$ 7.814,50 (sete mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo anexo, não tendo as requeridas efetuado o pagamento dos valores constantes dos contratos celebrados entre as partes e que as tentativas de recebimento amigável do crédito foram todas esgotadas, não havendo outro meio senão a intervenção do Poder Judiciário; requereu ao final a citação das requeridas; a condenação em verbas de sucumbência e custas processuais; e pela produção de todas as provas em direito admitidas; deuse à causa o valor de R\$ 7.814,50 (sete mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Campo Mourão/Paraná, 25 de agosto de 2011. Tudo de conformidade com o r. despacho de seq. 76.1, a seguir transcrito: "DESPACHO. Cite-se por edital, como pede o Autor. (a) CEZAR FERRARI - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO". Advertência do artigo 344, do NCPC: "Fica a parte ré advertida de que a falta de contestação implicará em revelia na presunção de veracidade dos fatos afirmados pela parte autora". Campo Mourão, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu, (Ademir Morais da Luz - Empregado Juramentado), que digitei por ordem judicial (assinatura digital).

CEZAR FERRARI

Juiz de Direito Substituto

(doc. assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av. José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EXECUTADAS MARIA DE FÁTIMA VELOSO BRAGA - ME e MARIA DE FÁTIMA VELOSO BRAGA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0007640-05.2013.8.16.0058 de AÇÃO DE DEPÓSITO, CONVERTIDA EM EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, movida por COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO - CNPJ/MF nº 03.459.850/0001-40, em face de MARIA DE FÁTIMA VELOSO BRAGA - ME - CNPJ/MF nº 95.427.258/0001-85; e MARIA DE FÁTIMA VELOSO BRAGA - CPF/MF nº 734.524.329-04 e RG nº 5.078.881-1/SSP/PR, que pelo presente com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, ficam devidamente CITADAS as executadas MARIA DE FÁTIMA VELOSO BRAGA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 95.427.258/0001-85 e MARIA DE FÁTIMA VELOSO BRAGA, brasileira, empresária, separada judicialmente, inscrita no CPF/MF nº 734.524.329-04 e portadora do RG nº 5.078.881-1/SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente execução, para no prazo de três (03) dias, efetuarem o pagamento da dívida no valor de R\$ 68.115,88 (sessenta e oito mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos), datado de 17/04/2018, acrescido de juros, custas, honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da dívida, reduzidos pela metade em caso de pronto e integral pagamento, e demais cominações legais, sob pena de ser procedido a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da presente execução, ou, ainda, dentro do prazo de quinze (15) dias, opor embargos, querendo. Tudo de conformidade com o resumo da petição inicial, a saber: "A exequente alega ser credora das executadas na importância de R\$ 68.115,88 (sessenta e oito mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos), importância atualizada até 27/03/2018, tendo em vista a não entrega do bem pelas réis (alienação fiduciária de um veículo RENAULT/CLIO PRI 1.6, 16Vs, placa INM-7677, ano/modelo: 2006/2007, cor bege, chassi: 93YLB8E257J778569, RENAVAM: 90.359091-3); deu-se à causa o valor de 58.115,88 (sessenta e oito mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos). Campo Mourão, 17 de abril de 2018. (a) RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR - OAB-PR nº 9.117". Tudo de conformidade com o r. despacho de seq. 118.1, a seguir transcrito: "Defiro o requerimento de conversão da presente em execução por quantia certa contra devedor solvente. Efetue-se à Serventia as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registros cartorários. Cite-se, nos termos do art. 829 NCPC, para no prazo de 03 dias, efetuar o pagamento da dívida, custas e honorários advocatícios. Atente-se que a diligência deverá ocorrer no último endereço realizado pelo Sr. Oficial de Justiça. Conste do mandado que, verificado o não pagamento no prazo assinalado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens, dando preferência aos bens nomeados pelo exequente, lavrando-se o respectivo auto e intimando o executado de todos os atos, na mesma oportunidade (art. 829, § 2º, NCPC). Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. No caso de pagamento, no prazo de 03 dias, a verba honorária

será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, NCPC). Fica a parte executada ciente de que o prazo para oferecer embargos será de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 915, NCPC) Cientifique-se a parte devedora de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916, NCPC). Diligências necessárias. Intimem-se. Campo Mourão, datado eletronicamente. (a) Gabriela Luciano Borri Aranda - Juíza de Direito". Tudo de conformidade ainda com o r. despacho de seq. 175.1, a seguir transcrito: "DESPACHO Cite-se por edital, como pede o Exequente. (a) CEZAR FERRARI - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR., aos 11 de junho de 2019. Eu, (Ademir Morais da Luz - Empregado Juramentado), que digitei por ordem judicial (assinatura digital).

CEZAR FERRARI

Juiz de Direito Substituto

(doc. assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av. José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ROGÉRIO DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0002212-03.2017.8.16.0058 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por BANCO BRADESCO S/A - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, em face de ROGÉRIO DA SILVA - CPF/MF nº 039.267.039-97 e RG nº 6.233.202-6/SSP/PR, que pelo presente com prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CITADO o executado ROGÉRIO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 039.267.039-97, e portador do RG nº 6.233.202-6/SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente execução, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 40.003,51 (quarenta mil, três reais e cinquenta e um centavos), datado de 10/03/2017, acrescido de juros, custas, honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da dívida, reduzidos pela metade em caso de pronto e integral pagamento, e demais cominações legais, sob pena de ser procedido a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da presente execução, ou, ainda, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, opor embargos, querendo. Tudo de conformidade com o resumo da petição inicial de seq. 1.1, a seguir transcrito: "alega o exequente ser credor do executado na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado pelo contrato de Cédula de Crédito Bancário, Financiamento para Aquisição de Bens, nº 621/3.938.664, para ser pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com vencimento da 1ª parcela em 25/01/2016 e a última em 23/12/2019, ocorre que não houve o pagamento integral das duas primeiras parcelas, estando o executado inadimplente desde 23/03/2016, apurando-se o saldo devedor atualizado até esta data, o valor de R\$ 40.003,51 (quarenta mil, três reais e cinquenta e um centavos), conforme conta gráfica anexa; alegou mais que, as tentativas amigáveis de recebimento do crédito restaram infrutíferas, não tendo outra alternativa senão a via judicial; requereu ao final, a citação do executado para pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, ou oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, e acompanhar a presente execução até 3 final satisfação da dívida; seja procedida penhora de bens, obedecendo a ordem do artigo 835 do Novo do Código de Processo Civil, suficientes para garantia do crédito do exequente; seja arrestado bens do executado, caso não seja encontrado para a citação; seja facultado produzir, se necessário e no procedimento incidental, em havendo, toda a prova inerente ao presente feito. Deu-se à causa o valor de R\$ 40.003,51 (quarenta mil, três reais e cinquenta e um centavos). Campo Mourão, 10 de março de 2017. (a) PEDRO CARLOS PALMA - OAB-PR nº 14.380; CÉSAR EDUARDO BOTELHO PALMA - OAB-PR nº 37.894; ERENICE MARIA B. PALMA - OAB-PR nº 43.654; SABRINA SILVA MARTINS - OAB-PR nº 77.693; ADRIELI DE CARVALHO - OAB-PR nº 81.787", e, r. despacho de seq. 15.1, a seguir transcrito: "1. Cite-se, nos termos do art. 829 NCPC, para no prazo de 03 dias, efetuar o pagamento da dívida, custas e honorários advocatícios. 2. Conste do mandado que, verificado o não pagamento no prazo assinalado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens, dando preferência aos bens nomeados pelo exequente, lavrando-se o respectivo auto e intimando o executado de todos os atos, na mesma oportunidade (art. 829, § 2º, NCPC). 3. Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. No caso de pagamento, no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, NCPC). 4. Fica a parte executada ciente de que o prazo para oferecer embargos será de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 915, NCPC) 5. Cientifique-se a parte devedora de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante

em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916, NCPC). 6. Intimações e diligências necessárias. Campo Mourão, 21 de Março de 2017. (a) Gabriela Luciano Borri Aranda - Juíza de Direito". Tudo de conformidade com o r. despacho de seq. 84.1, a seguir transcrito: "DESPACHO Cite-se por edital, como pede o Exequente. (a) CEZAR FERRARI - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR., aos 12 de junho de 2019. Eu, _ (Ademir Morais da Luz - Empregado Juramentado), que digitei por ordem judicial.

CEZAR FERRARI
Juiz de Direito Substituto
(doc. assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste momento endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO

1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av Jose Custodio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS BIOQUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA LTDA e ROGER LOPES MONTEIRO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0008215-13-2013.8.16.0058 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, movido por BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, em face de BIOQUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA LTDA - CNPJ/MF nº 09.041.127/0001-23 e ROGER LOPES MONTEIRO - CPF/MF nº 117.258.918-67 e RG nº 2.241.660-4/SSP/SP, que pelo presente, com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação, fica devidamente INTIMADO os executados BIOQUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.041.127/0001-23, e ROGER LOPES MONTEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 117.258.918-67 e portador do RG nº 22.416.604-9/SSP/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento da importância de R\$ 411.255,57 (quatrocentos e onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), datado de 06/04/2017, devidamente corrigido, sob pena de nos termos do artigo 523 do CPC, ser acrescido sobre o valor da condenação multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor devido. Tudo de conformidade com o r. despacho de seq. 53.1, a seguir transcrito: "Autos nº. 0008215-13.2013.8.16.0058 I. Defiro o pedido de seq. 51.2. II. Nos termos do art. 523 do NCPC, intemem-se os executados, na pessoa de seus procuradores para efetuar o pagamento do valor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido sobre o valor da condenação multa no percentual de 10% (dez por cento). III. Escoado o prazo supra, manifeste-se a exequente em 05 (cinco) dias. IV. Diligências necessárias. Intimem-se. Campo Mourão, datado eletronicamente. (a) Gabriela Luciano Borri Aranda - Juíza de Direito"; e, r. despacho de seq. 178.1, a seguir transcrito: "DESPACHO Int-se os Executados via edital, conforme requerido retro. Após, diga a parte Exequente sobre o prosseguimento. (a) CEZAR FERRARI - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR., aos 12 de junho de 2019. Eu, _ (Ademir Morais da Luz - Empregado Juramentado), que digitei por ordem judicial.

CEZAR FERRARI
Juiz de Direito Substituto
(doc. assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO 1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av Jose Custodio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE SUMIKO TOSAWA, COM PUBLICAÇÃO GRATUITA.

PROCESSO.....: 0008867-88.2017.8.16.0058 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA.
DATA DA SENTENÇA.....: 09 de maio de 2019.

CAUSA DA INTERDIÇÃO.....: Interditanda portadora de Alzheimer em grau moderado grave (CID G20 e G30).

LIMITES DA CURATELA.....: TOTAL.

INTERDITANDO.....: SUMIKO TOSAWA, brasileira, viúva, aposentada, nascida aos 14/11/1934, portadora do RG nº 3.437.991-2/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº

818.957.639-91, residente e domiciliada na Rua Mamborê, nº 1.117, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR.

CURADOR(A).....: SONIA TOSAWA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 2.040.753/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 456.190.189-20, residente e domiciliada na Rua Mamborê, nº 1.117, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR., aos 12 de junho de 2019.

CEZAR FERRARI
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
(assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (exclusivamente) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 0010669-29.2014.8.16.0058, COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Dr. Mario Carlos Carneiro, MM. Juiz De Direito da 2ª (segunda) Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **FLAVIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 29/12/1984, filho de Benedita Irene Nunes Silva e Francisco João da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, vem pelo presente instrumento **INTIMÁ-LO** da sentença proferida nos autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos Nº 0010669-29.2014.8.16.0058, datada de 02/04/2019, na qual foi o réu **CONDENADOa 01 (um) ano e 5 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e pagamento de 145 (cento e quarenta e cinco) dias-multa, inicialmente em regime aberto;** pelo crime previsto no artigo 33, §2º, combinado com o artigo 40, inciso VI, ambos da Lei nº 11.343/06. O sentenciado poderá interpor recurso cabível, dentro de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo do presente edital.

Sede do Juízo: Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, aos 19 de junho de 2019. Eu, _____, (Tayana Carolina Galhardi), Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Tayana Carolina Galhardi

Técnica Judiciária

Por Ordem do MM Juiz. Portaria n.º 01/2014.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

SELEÇÃO DE JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES REMUNERADOS

Edital n.º 001/2019

O DR. RUI ANTONIO CRUZ, JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 - DAS VAGAS

1.1 - Serão oferecidas 01 (uma) vaga de imediato para Juiz Leigo (Remunerado); e 01 (uma) vaga também de imediato para Conciliador (Remunerado), ambas para o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, havendo classificação até o 10º colocado, para cada função, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de novas vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2 - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

2.1 - De acordo com o que determina o art. 6º da Resolução 04/2013 do CSJEs, são requisitos para o exercício da função:

a) de juiz leigo:

- a.1) ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito anos;
- a.2) não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do juiz titular e do secretário do Juizado Especial no qual pretende exercer suas funções;
- a.3) não exercer atividade político-partidária, nem ser filiado a partido político, ou representante de órgão de classe ou entidade associativa;
- a.4) não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal, ressalvado o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução nº 04/2013 do CSJEs;
- a.5) não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, ressalvado o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução nº 04/2013 do CSJEs;
- a.6) estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- a.7) possuir pelo menos 2 (dois) anos de experiência jurídica, segundo critérios fixados no art. 6º, § 2º da Resolução nº 04/2013 do CSJEs.

b) de conciliador:

- b.1) ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito anos;
- b.2) não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do juiz titular e do secretário do Juizado Especial no qual pretende exercer suas funções;
- b.3) não exercer atividade político-partidária, nem ser filiado a partido político, ou representante de órgão de classe ou entidade associativa;
- b.4) não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal, ressalvado o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução nº 04/2013 do CSJEs;
- b.5) não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, ressalvado o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução nº 04/2013 do CSJEs.

2.2 - Não poderão concorrer às vagas de conciliadores e juízes leigos remunerados:

- a) os funcionários do Poder Judiciário;
- b) o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Tribunal de Justiça ou de juizes a ele vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento, nos termos do art. 2º da Resolução 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, observado ainda o contido no art. 6º, II da Resolução 04/2013 do CSJEs.

3 - DA REMUNERAÇÃO

3.1 - A remuneração dos conciliadores e dos juízes leigos será proporcional ao número de atos realizados, observando-se os limites estabelecidos nos artigos 37 e 38 da Resolução nº 04/2013 do CSJEs, bem como os limites estabelecidos no Anexo II para cada unidade de Juizado Especial.

3.2 - Os limites previstos no item 3.1 são meramente remuneratórios e não podem ser invocados como motivo para a não distribuição ou não realização de audiências.

4 - DA DURAÇÃO

4.1 - Os juízes leigos e os conciliadores serão designados pelo Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais para exercerem suas funções pelo prazo de 4 (quatro) anos, permitida a recondução. Aos juízes leigos remunerados é permitida apenas uma recondução, por igual período.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de **08 a 12 de julho de 2019**, no horário das 12:30 às 16:00 horas, na Secretaria da Unidade do Juizado Especial de Campo Mourão, localizado no Prédio do Fórum Estadual, 1º. Andar, sito à Avenida José Custódio de Oliveira, n. 2065, Centro (Praça do Fórum), em Campo Mourão, Paraná.

5.2 - As declarações apresentadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada no decorrer do processo seletivo, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.3 - Para se inscrever o Candidato deverá:

- a) preencher um requerimento que estará à disposição dos interessados no local da inscrição;
- b) pagar a taxa de inscrição Art.18 - O valor máximo da taxa de inscrição para o processo seletivo corresponderá a até 2% (dois por cento) dos vencimentos base dos cargos de Técnico Judiciário do primeiro grau de jurisdição, para a função de conciliador, e do cargo de Analista Judiciário do primeiro grau de jurisdição, para a função de juiz leigo. Atualmente o valor máximo é R\$ 104,99 para a função de juiz leigo e de R\$ 82,25 para a função de conciliador. No valor de **R\$ 50,00** (cinquenta Reais), para concorrer à função de juiz leigo e de **R\$ 40,00** (quarenta Reais), para concorrer à função de conciliador, mediante depósito identificado em conta corrente (Caixa Econômica Federal; Agência: 0386; Operação 006; Conta Corrente 00071093-7), especialmente aberta para a realização do processo seletivo, junto à Caixa Econômica Federal (banco oficial);
- c) apresentar-se munido dos seguintes documentos:
 - c.1) fotocópia legível da cédula de identidade;
 - c.2) fotocópia legível do CPF;
 - c.3) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição junto à instituição bancária.

5.4 - O não pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido, implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

5.5 - Em nenhuma hipótese haverá a devolução da taxa de inscrição.

5.6 - Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.7 - Serão admitidas inscrições por procuração.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante provas:

a) escrita, objetiva, de caráter eliminatório e classificatório (40 questões), com duração de 3 (três) horas.

b) de títulos, de caráter meramente classificatório.

6.2 - A prova escrita para a função de Juiz Leigo será realizada na data de 26 de julho de 2019, às 09:00 horas, no salão do Tribunal do Juri do Fórum Estadual da Comarca de Campo Mourão, localizado no andar térreo do prédio, à Avenida José Custódio de Oliveira, 2065, Centro (praça do Fórum), em Campo Mourão, Paraná. O candidato deverá comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos.

A prova escrita para a função de Conciliador será realizada no mesmo dia e local, todavia, no horário das 14:00 horas, devendo o candidato também comparecer com antecedência mínima de 30 minutos.

6.3 - O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

6.4 - Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 5,0 (cinco) na prova escrita;

6.4.1 - A prova escrita terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos;

6.5 - A lista de aprovados conterá o nome e a nota do candidato obtida pela média aritmética das notas das provas escritas, objetiva e dissertativa, se realizada.

6.6 - Os candidatos que compõem a lista de aprovados deverão apresentar os títulos que possuem perante a Secretaria do processo seletivo, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da lista de aprovados na página dos Juizados Especiais, no site do Tribunal de Justiça.

6.7 - Consideram-se títulos:

a) certificado de conclusão de curso de pós-graduação preparatório para a carreira da magistratura desenvolvido pela Escola da Magistratura do Paraná - valor máximo de 0,3 pontos;

b) certificado de conclusão de curso de especialização na área dos Juizados Especiais, com carga horária mínima de 20 horas - valor máximo de 0,05 ponto;

c) o exercício anterior da função de conciliador ou juiz leigo em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela respectiva Secretaria - valor máximo de 0,15 ponto;

d) diplomas em curso de Pós-Graduação:

d.1) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - valor de 0,4 pontos;

d.2) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - valor de 0,3 pontos;

d.3) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso - valor de 0,2 pontos;

e) curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) - valor de 0,02 pontos por curso, até o máximo de 0,10 pontos;

6.7.1 - A prova de títulos terá nota máxima de 1,0 (um) ponto.

6.8 - Os aprovados terão seus títulos valorados e acrescidos à nota da lista de aprovados, obtendo-se, assim, a classificação final.

6.8.1 - Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.9 - A lista de classificação final deverá ser publicada na sede do Fórum local e na página dos Juizados Especiais, no site do Tribunal de Justiça.

6.10 - Após a publicação da relação de classificados, no prazo de 2 (dois) dias, e mediante requerimento do interessado será concedida vista das provas. No mesmo prazo, caberá reclamação ao Presidente do processo seletivo. As reclamações que visem rediscutir o mérito de avaliação das questões da prova não serão admitidas.

6.11 - Os recursos devem obedecer ao regimento previsto no artigo 25, da Resolução nº 04/2013 do CSJEs.

7 - DO RESULTADO FINAL

7.1 - Não havendo recursos ou após o seu julgamento, será publicado edital de resultado final, homologado pelo Presidente do processo seletivo, na sede do Fórum e no site do Tribunal de Justiça e na sede do Fórum.

7.2 - A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à designação, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de designação.

7.3 - Os candidatos classificados que não forem imediatamente designados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8 - DA DESIGNAÇÃO

8.1 - Quando chamados, os candidatos aprovados deverão preencher ficha cadastral e apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, os seguintes documentos:

I - certidão emitida pelo Cartório Distribuidor na esfera Cível e Criminal da Comarca ou Foro onde reside e para a qual se pretende a designação;

II - declaração de que não advogará no Sistema de Juizado Especial da Comarca Art. 6º da Resolução 174 do CNJ ou Foro onde pretende exercer a função, observado no tocante ao Juizado Especial da Fazenda Pública o disposto no art. 15 § 2º da Lei nº 12153/2009.

III - declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função remunerada pelos cofres públicos, quando se tratar de designação para a função remunerada;

IV - declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Supervisor ou do secretário ou chefe de secretaria do Juizado Especial no qual exercerá suas funções;

V - declaração de que não exerce atividade político-partidária, nem é filiado a partido político ou representa órgão de classe ou entidade associativa;

VI - fotografia 3x4 colorida, recente e digitalizada;

VII - número de conta corrente em banco oficial (Caixa Econômica Federal), para depósito dos valores pecuniários a serem percebidos a título de prestação de serviços.

VIII - número da inscrição de trabalhador (NIT) no INSS ou do número do PIS/PASEP. IX - no caso de designação para a função de juiz leigo, comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e declaração de que possui experiência jurídica de mais de 2 (dois) anos;

8.2 - Caso o candidato manifeste a vontade de não ser designado, deverá declará-lo por escrito, no prazo de 20 (dias), passando de imediato a ocupar a última posição na lista.

9 - DA FUNÇÃO

9.1 - Cabe ao conciliador, nos Juizados Especiais Cível e da Fazenda Pública, sob supervisão do juiz, conduzir a audiência de conciliação.

9.2 - O Conciliador Criminal desempenhará as suas atribuições na audiência preliminar, sob a orientação e supervisão do juiz togado, atuando nas ações penais privadas, nas públicas condicionadas à representação, indistintamente, e nas ações penais públicas incondicionadas em que o Juiz e o Promotor entendam conveniente a sua atuação.

9.3 - São atribuições do juiz leigo:

a) presidir as audiências de conciliação;
b) presidir audiências de instrução e julgamento, podendo, inclusive, colher provas;
c) proferir parecer, em matéria de competência dos Juizados Especiais, a ser submetido ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial onde exerça suas funções, para homologação por sentença.

9.4 - A atuação dos juizes leigos ficará limitada aos feitos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública.

9.5 - Os conciliadores e juizes leigos não poderão exercer a advocacia nos Juizados Especiais da Comarca Artigo 6º da Resolução nº 174/2013 do CNJ na qual desempenham suas funções, sendo que, em se tratando de Comarca de Região Metropolitana, o impedimento é apenas para o Foro da designação. Os conciliadores e juizes leigos atuantes em juizados especiais da fazenda pública ficarão impedidos de advogar em todo o sistema nacional de juizados especiais da fazenda pública Artigo 6º parágrafo único da Resolução 174 do CNJ.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O exercício das funções de conciliador e de juiz leigo é considerado de relevante caráter público e sem vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 - As comunicações de todos os atos do processo seletivo serão feitas no site do Tribunal de Justiça.

10.3 - A validade do procedimento seletivo é de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final homologado na sede do Fórum local e na página dos Juizados Especiais, no site do Tribunal de Justiça, facultando ao Juiz Supervisor realizar novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

10.4 - O teste seletivo realizado por uma unidade de Juizado Especial poderá ser aproveitado por outra, respeitada a ordem de classificação, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

10.5 - As ocorrências não previstas neste Edital, nem na Resolução nº 04/2013 do CSJEs, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Juiz Presidente do processo seletivo.

Campo Mourão, 19 de junho de 2019.

RUI A. CRUZ

JUIZ SUPERVISOR DOS JUIZADOS DE CAMPO MOURÃO

JUIZ PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SELEÇÃO DE JUIZES LEIGOS E CONCILIADORES

I - PARTE TEÓRICA

1. Juizados Especiais - Noções Gerais;

1.1-) Juizado Especial Cível: Lei nº 9.099/95; Disposições gerais; da competência; do Juiz, dos conciliadores e dos Juizes Leigos; das partes; dos atos processuais; do pedido; das citações e intimações; da revelia; da conciliação e do juízo arbitral; da instrução e julgamento; da resposta do réu; das provas; da sentença; dos embargos de declaração; da extinção do processo sem julgamento do mérito; da execução; das despesas; disposições finais.

1.2) Juizado Especial Criminal: Lei nº 9.099/95; 3.1) Disposições gerais; da competência e dos atos processuais; da fase preliminar; do procedimento sumaríssimo; da execução; das despesas processuais; disposições finais.

1.3) Juizado Especial da Fazenda Pública: Lei nº 12.153/2009;

2. Direito do Consumidor, Direito Civil, Direito Penal, Direito Administrativo e/ou Constitucional aplicado aos Juizados Especiais; Noções de Processo Penal e Processo Civil.

3-) Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.

4. Ética;

5. Jurisprudência das Turmas Recursais, Turmas de Uniformização e Tribunais Superiores; Enunciados do FONAJE (Fórum Nacional de Juizados Especiais); Enunciados das Turmas Recursais do Estado do Paraná;

6. Técnicas de Conciliação e Mediação;

7. Audiência de instrução;

8. Técnica de Sentença Aplicada ao Sistema do Juizado Especial.

II - PARTE PRÁTICA

1. Assistir audiências dos Juizados Especiais;

2. Debate e Estudo Dirigido sobre relatórios de observação de audiências.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Processo nº 0002512-50.2017.8.16.0062 de **DESAPROPRIAÇÃO**

Autor: **CEBI - CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU**

Réus: **ELISEU ANTONIO DILL, ILARIO DILL, ILMO DILL, IRINEU JOSÉ DILL, LAURINHA EVA SCHUMANN DILL, MALENE DE SOUZA DILL, MARIA ROSALINA VANIN DILL e TEREZA DA LUZ DILL.**

F A Z S A B E R, que todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi **AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DE 80% DOS VALORES DEPOSITADOS A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO pelos seus proprietários registrais**. Decisão de mov. 215.1, transcrita integralmente: "Trata-se de ação de desapropriação promovida pelo Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu em face de Irineu José Dill e Outros. Vieram os autos conclusos com urgência para análise da possibilidade de autorizar o levantamento de 80% dos valores depositados pela parte autora, nos termos do art. 33, §2º, da Lei 3.365/41. Da análise das matrículas nº 10.682 e 10.683 devidamente atualizadas, verifico que os imóveis que serão parcialmente desapropriados, de fato, pertencem a: i) Irineu José Dill e sua esposa Laurinha Eva Schumann Dill; ii) Ilário Dill e sua esposa Marlene de Souza Dill; iii) Eliseu Antonio Dill e sua mulher Maria Rosalina Vanin Dill; e iv) Ilmo Dill e sua esposa Tereza da Luiz Dill, na proporção de 25% para cada casal (mov. 211.5 e 211.6). Ademais, há comprovação de que inexistem débitos fiscais referentes aos imóveis em questão, pendentes de pagamento perante à fazenda municipal (mov. 211.2). Desse modo, defiro o levantamento de 80% dos valores depositados nos autos a título de indenização pelos legítimos proprietários, na proporção que lhes é atribuída na matrícula dos imóveis. Previamente à expedição dos alvarás de levantamento, como já determinado na decisão de mov. 173.1, às expensas dos réus, expeça-se edital com prazo de 10 (dez) dias, a fim de dar conhecimento para terceiros de que parte do preço oferecido pelos imóveis que serão desapropriados será levantada por seus proprietários registrais, nos termos do art. 34, da Lei 3.365/41. Decorrido o prazo do edital sem qualquer insurgência, expeçam-se os alvarás de levantamento. Em tempo, aguarde-se o decurso do prazo da parte autora para especificação de provas. Após, tornem os autos conclusos. Dil. Int.." Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2019. Eu, Fábio Francis Campigotto, Escrivão do Cível e o do Crime, o digitei e subscrevi.

ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER

Juiza de Direito

Assinado digitalmente

CASCADEL

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCADEL 2ª VARA CÍVEL DE CASCADEL - PROJUDI Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3039-2445 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DOS CREDORES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS DO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE IMBRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESINAS E TEXTURAS LTDA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS Processo: 0007331-47.2003.8.16.0021 Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Valor da Causa: R\$39.307,26 Autor(s): NOVALATA BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (CPF/CNPJ: 74.396.318/0001-70) Réu(s): IMBRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESINAS E TEXTURAS LTDA (CPF/CNPJ: 05.518.593/0001-04) Terceiro(s): CAMILO DE LELIS GAZINEU JUNIOR E OUTROS O DOUTOR PHELLIPE MÜLLER, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, principalmente os Credores Quirografários; Credores Privilegiados; Credores Tributários: União, Estado do Paraná e Prefeitura Municipal

de Cascavel e eventuais interessados, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de FALÊNCIA sob nº 0007331-47.2003.8.16.0021 em que é requerente NOVALATA BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA e requerida IMBRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESINAS E TEXTURAS LTDA, e tendo em vista o relatório final apresentado pelo síndico pleiteando o encerramento, com a concordância do Ministério Público, foi declarada encerrada a falência da Empresa IMBRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESINAS E TEXTURAS LTDA, nos termos da r. sentença passada nos autos no mov. 185.1, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. 1. NOVALATA BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. ajuizou Ação de Falência em face de IMBRATEX IND. E COM. DE RESINAS E TEXTURAS LTDA., diante de dívida devida e não paga. Após o regular processamento do feito decretou-se a quebra da requerida (mov. 1.38), nomeando-se síndico que diligenciou no sentido de arrecadar bens da falida. Tendo em vista inexistência de bens, pediu o síndico (mov. 164.1), com anuência do Ministério Público (mov. 167.1), o encerramento da falência porque frustrada. A fim de evitar nulidades, as partes foram intimadas acerca do pedido de encerramento, oportunidade na qual somente a requerida se manifestou, não se opondo ao requerimento. Vieram os autos conclusos. DECIDO. 2. Realmente, deve ser encerrada a falência, pois o processo, ante a não localização de bens passíveis de arrecadação e venda, perdeu seu objetivo, que era o de proporcionar a satisfação dos direitos dos credores. 3. Assim, na forma do artigo 156 da Lei nº 11.101/2005, encerro a falência de IMBRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESINAS LTDA., com a manutenção das obrigações, nos termos da legislação. Expeça-se o edital referido no artigo 156 da Lei de Falências. Oportunamente, arquivem-se os autos, promovendo-se as baixas e comunicações de estilo. P. R. I. Cascavel, 30 de maio de 2019. Nathan Kirchner Herbst Juiz de Direito" - Tem o presente edital o prazo de trinta (30) dias, e a finalidade de intimação dos credores e de eventuais interessados, na forma do art. 156, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005. - E para que chegue ao conhecimento os interessados e ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. - DADO E PASSADO em Cartório nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Eu, Luiz Henrique Schmidt, Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi. Cascavel, 24 de junho de 2019. Luiz Henrique Schmidt Empregado Juramentado Portaria nº. 105/2018

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL 2ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3039-2445 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE DAF COMERCIO DE RELOGIOS E JOIAS LTDA - PRAZO DE VINTE (20) DIAS Processo: 0002239-59.2001.8.16.0021 Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Valor da Causa: R\$339.013,38 Autor(s): DAF COMERCIO DE RELOGIOS E JOIAS LTDA (CPF/CNPJ: 75.008.995/0001-36) Réu(s): Este juízo (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Terceiro(s): DUMONT SAAB DO BRASIL S A E OUTROS O DOUTOR PHELLIPE MULLER, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de FALÊNCIA sob nº 0002239-59.2001.8.16.0021 em que é requerente DAF COMERCIO DE RELOGIOS E JOIAS LTDA e requerido ESTE JUÍZO, e tendo em vista o relatório final apresentado pelo síndico pleiteando o encerramento, com a concordância do Ministério Público, foi declarada encerrada a falência da Empresa DAF COMERCIO DE RELOGIOS E JOIAS LTDA, nos termos da r. sentença passada do evento 139.1, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. 1. DAF- COMÉRCIO DE RELÓGIOS E JÓIAS LTDA ingressou com pedido de concordata preventiva, cujo processamento foi determinado mediante o despacho de mov. 1.6, fl. 144 dos autos originais. Determinada a intimação da concordatária para apresentar mês a mês o demonstrativo de receita e despesas, esta se manteve silente. Por meio da sentença de mov. 1.89 declarou-se rescindida a concordata e decretou-se a quebra da empresa, nomeando -se síndico. Por meio da petição de mov. 33.1, o síndico afirmou que não vislumbra indícios de fraude, bem como pugnou pela intimação dos credores para ficarem cientes da inexistência de bens. Foram expedidos ofícios e edital para ciência dos credores. Ao mov. 133.1 o síndico apresentou relatório final, pugnano pelo encerramento da falência. O Ministério Público manifestou sua concordância ao mov. 136.1. Vieram os autos conclusos. DECIDO. 2. Realmente, deve ser encerrada a falência, pois o processo, ante a não localização de bens passíveis de arrecadação e venda, perdeu seu objetivo, que era o de proporcionar a satisfação dos direitos dos credores. 3. Assim, na forma do artigo 132 do Decreto-Lei 7.661/45, encerro a falência de DAF COMÉRCIO DE RELÓGIOS E JÓIAS LTDA., com a manutenção das obrigações, nos termos da legislação. Expeça-se o edital referido no § 2º do referido artigo. Oportunamente, arquivem-se os autos, promovendo-se as baixas e comunicações de estilo. P. R. I. Cascavel, 30 de maio de 2019. Nathan Kirchner Herbst Juiz de Direito". - Tem o presente edital o prazo de vinte (20) dias, e a finalidade de convocação de possíveis interessados, para que dentro do prazo legal, requeiram o que for a bem de direito, nos termos do artigo 132, § 2º da Lei de Falências. - E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. - DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu, Luz Henrique

Schmidt, Empregado Juramentado desta 2ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. Luiz Henrique Schmidt Empregado Juramentado

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

COMARCA DE CASCAVEL, PARANÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2320 - ALTO ALEGRE,
85805-000 - FONE (45) 3392.5000.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO:
VALMOR BATISTA DOS SANTOS
PRAZO: VINTE (20) DIAS
CADASTRO: **0013457-88.2018.8.16.0021**
O Doutor PAULO DAMAS, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital vir com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **VALMOR BATISTA DOS SANTOS**, filho(a) de **JOÃO MARIA GOMES DOS SANTOS** e **GILSON DOS PRAZERES**, nascido aos 09/03/1976, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O e CHAMA-O, a apresentar a este juízo, para realização de audiência de admonitória, na data de **19 de julho de 2019, às 14:00 h**.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu _____, Celso Magalhães, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

COMARCA DE CASCAVEL, PARANÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS.
AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2320 - ALTO ALEGRE,
85805-000 - FONE (45) 3392.5051.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO:
MARCOS FERNANDO DE SOUZA
PRAZO: VINTE (20) DIAS
CADASTRO: **0003859-81.2016.8.16.0021**
O Doutor PAULO DAMAS, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital vir com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **MARCOS FERNANDO DE SOUZA**, filho(a) de **ZILDA APARECIDA BATISTA DA SILVA** e **JOSE CARLOS DE SOUZA**, nascido(a) aos 26/11/1991, em CASCAVEL /PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O(A) e CHAMA-O(A), para constituir novo ADVOGADO, em 05 dias.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu _____, Celso Magalhães, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.
PAULO DAMAS
JUIZ DE DIREITO

CIANORTE

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororó, 300 - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: CONSTRUTORA NOVO LTDA - EPP
(CNPJ: 09.498.555/0001-80).
(prazo de 30 dias)

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON** - MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Iitororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº 0012169-58.2018.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: Município de Cianorte/PR, e EXECUTADO: CONSTRUTORA NOVO LTDA - EPP, com valor da causa R\$ 18.366,33.

Edital de citação do executado, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **CITADO** dos termos da presente ação, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor acima descrito, representado pelas certidões sob nº 380/2018, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR

O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 16:44:59 . Eu, Bel. Virgíliano Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi. JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CIANORTE

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CIANORTE - PROJUDI

Travessa Iitororó, 300 - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153

EDITAL DE **CITAÇÃO** DOS EXECUTADOS: **MIRO DE JESUS (CPF: 607.510.969-20)** e **JOAB JACINTO DOS SANTOS (CPF: 527-199.609-34)**. (prazo de 30 dias)

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON** - MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública, situado a Travessa Iitororó, 300, nesta Comarca, uma ação de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº 0004795-30.2014.8.16.0069, em que é EXEQUENTE: Município de Cianorte/PR, e EXECUTADO: MIRO DE JESUS, M J Chassi e Molas Ltda, JOAB JACINTO DOS SANTOS, com valor da causa R\$ 4.417,03.

Edital de citação dos executados, que se encontram em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente **CITADOS** dos termos da presente ação e para manifestarem-se e requererem as provas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias. O presente edital será publicado na forma da lei. **DADA E PASSADO** nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019 às 16:59:06 . Eu, Bel. Virgíliano Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi. JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON

Juiz de Direito

Edital Geral

Edital de Publicação de Sentença

Edital de publicação de sentença, na ação de INTERDIÇÃO, sob nº 0003881-24.2018.8.16.0069, em que é requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido: SEBASTIÃO PEDRO APOLÔNIO, que tramita na 1ª Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Iitororó, nº 300, Edifício do Fórum. **SENTENÇA:** "Autos nº 0003881-24.2018.8.16.0069. PELO exposto, nos termos do artigo 487, I, do CPC, DECLARO relativamente incapaz o interditando SEBASTIÃO PEDRO APOLÔNIO, face a constatação de causa transitória ou permanente que o impeça de exprimir sua vontade, nos termos do artigo 4º, III do Código Civil. Mas, não se olvidando o caráter excepcional das restrições com a incapacidade trazidas, a curadora ora nomeada LENIR MOREIRA LIMA APOLÔNIO terá poderes restritos, conforme artigo 85 do Estatuto da pessoa com deficiência, aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Não de forma redundante, é bom frisar que a curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (artigo 85, § 1º, Lei 13.146/15). Nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, "a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente." Determino ainda que o curador preste anualmente constas de sua administração (artigo 84, § 4º, EPDF), dispensada desde logo se não houver atos negociais nesse intervalo. Cianorte, 28 de janeiro de 2019. (o). Dr. João Alexandre Cavalcanti Zarpellon, Juiz

de Direito". Cianorte, 11 de junho de 2019. Eu, _____ (Bel. Virgíliano Ferreira Varella), Serventuário, que digitei e subscrevi. JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON
Juiz de Direito

COLORADO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLORADO-PR
Segunda Vara Judicial - Rua Rafaini Pedro, nº 41 - CEP. 86.690.000
EDITAL DE INTIMAÇÃO.

Autos de Medida Protetivas de Urgência nº 0000375-94.2019.8.16.0072

Noticiante.....: FRANCIELI REIS TEODORO GONÇALVES

Noticiado.....: ADRIANO RIBEIRO GONÇALVES

A Doutora **LUCIANA PAULA KULEVICZ**, Juíza de Direito da Segunda Vara Judicial desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **SESENTA DIAS**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado **ADRIANO RIBEIRO GONÇALVES**, RG. nº. 72762037 SSP/PR, brasileiro, nascido em 06.09.1978, natural de Santo Inácio-PR, filho de Ivanilda Ribeiro de Lima e Lourenço Gonçalves, residente na Rua Heitor José Tolentino, 1921, Itaguajé-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente fica o referido noticiado INTIMADO de que, por decisão de 04.02.2019, foi CONCEDIDO O PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS, aplicando-se ao notificado **ADRIANO RIBEIRO GONÇALVES**, com fundamento no artigo 22, da Lei 11.340/06, as MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, consistem em: a) proibição de manter contato de qualquer natureza, com a vítima, seus familiares e testemunhas, bem como, de se aproximar dos mesmos, mantendo-se a uma distância mínima de duzentos (200) metros. Ficando, ainda, ADVERTIDO, de que o descumprimento das medidas acima elencadas poderá importar na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do artigo 282, § 4º, c.c. o artigo 312, parágrafo único, ambos do Código de Processo Penal, bem como ensejará no crime previsto no art. 24-A, da lei 11.340/06. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MMª Juíza de Direito designado que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume deste Juízo, bem como publicado no Diário Eletrônico da Justiça - "e-DJ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. Eu, técnica judiciária, o subscrevi.

LUCIANA PAULA KULEVICZ
JUÍZA DE DIREITO

CORNÉLIO PROCÓPIO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Adicionar um(a) Conteúdo

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de SANDRO JOSÉ CHUDZIK - CPF/N. 194.183.528-77, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:EXECUÇÃO FISCAL Nº 16128-24.2015.8.16.0075** em que é exequente **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO** e como executado **SANDRO JOSÉ CHUDZIK**. Valor da Ação: **R\$ 3.928,72**. PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 24 de junho de 2019. Eu _____ (Sílvia Regina Camargo do Nascimento)- Empregada Juramentada, que subscrevi

SILVIA REGINA CAMARGO DO NASCIMENTO Escrevente Juramentada
 Subscrito por autorização da
 Portaria nº 37/08.

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO^{1ª} VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDIAv Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3524-2275 EDITAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES Processo: 0000207-16.2001.8.16.0075 Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Assunto Principal: Administração judicial Valor da Causa: R \$12.550,00 Autor(s): S.J. EVANGELISTA S/A - FÁBRICA DE TECIDOS (CPF/CNPJ: 21.555.008/0001-94) NÃO CONSTA, S/N - NOVA SANTA BÁRBARA PRRéu(s): JADER MILIORINI (CPF/CNPJ: 01.271.536/0001-04) RUA WILSON DE BARROS GATTI, 317 - CONJUNTO JARDIM FORTUNATO - CORNÉLIO PROCÓPIO/PRTerceiro(s): ANICE APARECIDA MOREIRA (CPF/CNPJ: 765.668.389-53) Rua Paula Gomes, 14 - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA MATO GROSS, S/N - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA (CPF/CNPJ: 17.245.234/0001-00) Rua Paraiba, 337 - Funcionários - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.130-140 Caixa Economica Federal (CPF/CNPJ: 00.360.305/3740-20) Avenida Brasil, 1207 - Centro - CAMBARÁ/PR - CEP: 86.390-000 EDITAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES (ART. 96 DA LEI 7.661/45) A EXMA. SRA. DRA THAIS TERUMI OTO - Juíza de Direito da 1ª Vara cível da - Comarca de Cornélio Procópio-Pr., na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores da MASSA FALIDA DE JADER MILIORINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/n sob o nº 01.271.536/0001-04, que o Sr. Mauro Freitas, contador, CPF/N. 011.580.669-53, administrador judicial nomeado no processo em epigrafe, apresentou o Quadro Geral de Credores em consolidação, com fulcro no artigo 96 da Lei 7.661/45, com o valor total apurado no montante de R\$ 366.699,19 (Trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), a seguir demonstrado, reflete os valores originários, atendendo, assim, o previsto no art. 26 da Lei supracitada. Para que produza seus efeitos regulares de direito, é expedido o presente edital, que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cornélio Procópio-Pr. CREDITORES - CLASSES PREFERENCIAIS CREDITORES ORIGEM DATA DO CREDITO VALOR DO CREDITO INDI. CORR. MONETARIA VALOR CORRIGIDO VALOR DO CREDITO MAURO FREITAS HONORÁRIOS AUTOS 02/200117/08/20083.350,001,3050381954.371,884.371,88 ESCRIVÃO U S T A S PROCESSUAIS 01/04/20115.108,001,1375570125.810,645.810,64 DISTRIBUIDOR U S T A S PROCESSUAIS 01/04/2011215,001,137557012244,57244,57 CONTADOR JUDICIAL C U S T A S PROCESSUAIS 01/04/2011286,001,137557012325,34325,34 C U S T A S Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5PD H7QVF BAA56 6Y4KUPROJUDI - Processo: 0000207-16.2001.8.16.0075 - Ref. mov. 33.1 - Assinado digitalmente por Silvia Regina Camargo do Nascimento 07/06/2019: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital AVALIADOR JUDICIAL PROCESSUAIS 01/04/2011670,001,137557012762,16762,16 OFICIAL DE JUSTIÇA ROGÉRIO AZEVEDO CHAVES C U S T A S PROCESSUAIS 01/04/20112.262,001,1375570122.573,152.573,15 MINISTERIO PÚBLICO OUTRAS CUSTAS 01/04/201129,001,13755701232,9932,99 TOTAL CRÉDITOS PREFERENCIAIS R\$ 14.120,74 CRÉDITOS TRABALHISTAS CREDOR ORIGEM DATA DO CREDITO VALOR DO CREDITO INDI. CORR. MONETARIA VALOR CORRIGIDO VALOR DO CREDITO ANALICE APARECIDA MOREIRA C R E D I T O TRABALHISTA 20/01/200410,439,361,72234792217.980,2117.980,21 TOTAL CRÉDITOS TRABALHISTAS 17.980,21 R\$ CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CREDORES ORIGEM DATA DO CREDITO VALOR DO CREDITO INDI. CORR. MONETARIA VALOR CORRIGIDO VALOR DO CREDITO UNIÃO FEDERAL - EX. FISCAL 28/03/20023.884,732,2423833008.711,058.711,05 UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA DAFAZENDA NACIONAL 1261/2001 -EX. FISCAL 19/04/20025.337,502,23422833611,925,1911,925,19 UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA DAFAZENDA NACIONAL 1261/2001 -EX. FISCAL 31/05/20028.002,322,21891783317,756,4917,756,49 UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA DAFAZENDA NACIONAL 1261/2001 -EX. FISCAL 13/08/20049.978,881,62504051516,216,0916,216,09 FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DOPARANAFALENCIA -02/200104/09/200810.998,321,30614942214,365,4514,365,45 TOTAL CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS R\$ 68,974,27 CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS CREDORES ORIGEM DATA DO CREDITO VALOR DO CREDITO INDI. CORR. MONETARIA VALOR CORRIGIDO VALOR DO CREDITO CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA HAB. CREDITO 402/200119/03/200134.719,882,46074160385.436,6585.436,65 CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA HAB.

CREDITO 402/200119/03/200173.224,802,460741603180.187,31180.187,31 TOTAL CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R\$ 265.623,96 TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS CUSTAS + PREFERENCIAIS + TRIBUTÁRIOS + QUIROGRAFÁRIOS R\$ 366.699,19 Cornélio Procópio, 07 de junho de 2019. Silvia Regina Camargo do Nascimento Analista Judiciária Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5PD H7QVF BAA56 6Y4KUPROJUDI - Processo: 0000207-16.2001.8.16.0075 - Ref. mov. 33.1 - Assinado digitalmente por Silvia Regina Camargo do Nascimento 07/06/2019: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6137019

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Criminal

A Doutora VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MMª. Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vier ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a notificada THAIS PAMELA ALVES, portadora do RG nº 101089827 SSP/PR, nascida em 15/06/1994, filha de ROSIMEIRY JUSTINO DA SILVA ALVES e JOSE APARECIDO ALVES, a qual encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação, fica a referida sentenciada INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, PROCEDER AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, REFERENTE AOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 94,08 (NOVENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), bem como ADVERTIDA de que o não pagamento dos valores importará em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, nos termos dos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. EU, _____, (Dyego Roberto Fazolli da Silva), Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA CLAUDETE RUDOLFO CORDEIRO DA SILVA, COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

A Doutora VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ DIAS - MM. Juíza de Direito Designada da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele(a) conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório, os autos de Inquérito Policial, sob **0007917-04.2012.8.16.0075**, onde figura como indiciado: **VALDIR ANTONIO SOARES**, filho de Irene Soares e Antônio Soares, portador do RG nº **141224310 SSP/** e, como vítima: **CLAUDETE RUDOLFO CORDEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº **2125972 SSP/PR** e, conforme consta nos presentes autos, certidão de folhas 53, estar(em) a(s) vítima(s) acima atualmente em lugar incerto e não sabido, fica(m) a(s) mesma(s) através do presente edital INTIMADA(S) quanto à decisão de arquivamento dos presentes autos nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal, proferida em 05/05/2019. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 24 de junho de 2019 Eu,Fábio Camilo Demoner, portaria nº 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner

Técnico Judiciário

Por determinação da Portaria nº 01/13

Certidão

Certifico que afixei o original deste no fórum, local de costume.

O referido é verdade e dou fé.

C. Procópio, 24 de junho de 2019.

Of. Porteiro

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA LEONARDO CEZAR DE SOUZA, COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

A Doutora VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ DIAS - MM. Juíza de Direito Designada da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele(a) conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório, os autos de Inquérito Policial, sob **0001520-79.2019.8.16.0075** onde figura como indiciado: **A APURAR**, e como vítima: **LEONARDO CEZAR DE SOUZA**, filho de IRMA REINECKE DE SOUZA e MAURO PACELLI NOGUEIRA DE SOUZA, portador do RG nº **470547467 SSP/PR** e, conforme consta nos presentes autos, certidão de folhas 22, estar(em) a(s) vítima(s) acima atualmente em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) através do presente edital INTIMADO(S) quanto à decisão de arquivamento dos presentes autos nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal, proferida em 21/05/2019. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 19 de junho de 2019 Eu,Fábio Camilo Demoner, portaria nº 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner

Técnico Judiciário

Por determinação da Portaria nº 01/13

Certidão

Certifico que afixei o original deste no fórum, local de costume.

O referido é verdade e dou fé.

C. Procópio, 19 de junho de 2019.

Of. Porteiro

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA LUKAS GABRIEL DA SILVA SILVERIO, COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

A Doutora VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ DIAS - MM. Juíza de Direito Designada da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele(a) conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório, os autos de Inquérito Policial, sob **nº0000017-28.2016.8.16.0075** onde figura como indiciado: **A APURAR**, e como vítima: **LUKAS GABRIEL DA SILVA SILVERIO**, portador do RG nº **109340685SSP/PR** e, conforme consta nos presentes autos, certidão de folhas 23, estar(em) a(s) vítima(s) acima atualmente em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) através do presente edital INTIMADO(S) quanto à decisão de arquivamento dos presentes autos nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal, proferida em 21/05/2019. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 19 de junho de 2019 Eu,Fábio Camilo Demoner, portaria nº 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner

Técnico Judiciário

Por determinação da Portaria nº 01/13

Certidão

Certifico que afixei o original deste no fórum, local de costume.

O referido é verdade e dou fé.

C. Procópio, 19 de junho de 2019.

Of. Porteiro

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA HENRIQUE CESAR DA SILVA, COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

A Doutora VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ DIAS - MM. Juíza de Direito Designada da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele(a) conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório, os autos de Inquérito Policial, sob **0014857-77.2015.8.16.0075**, onde figura como indiciado: **LUIZ FELIPE VIRGINELLI**, filho de Claudia Aparecida da Rocha e Gentil Virginelli, portador do RG nº **134874821 SSP/PR** e **WILLIAN DOUGLAS AZEVEDO**, filho de Silvana Avelina Santos Azevedo, portador do RG nº **130196659 SSP/PR** e, como vítima: **HENRIQUE CESAR DA SILVA**, filha de Maria Helena da Silva e Antônio da Silva, portador do RG nº **41846745 SSP/PR** e, conforme consta nos presentes autos, certidão de folhas 20, estar(em) a(s) vítima(s) acima atualmente em lugar incerto e não sabido, fica(m) a(s) mesma(s) através do presente edital INTIMADA(S) quanto à decisão de arquivamento dos presentes autos nos termos do art. 18 do Código

de Processo Penal, proferida em 14/05/2019. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 24 de junho de 2019 Eu,Fábio Camilo Demoner, portaria nº 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner

Técnico Judiciário

Por determinação da Portaria nº 01/13

Certidão

Certifico que afixei o original deste no fórum, local de costume.

O referido é verdade e dou fé.

C. Procópio, 24 de junho de 2019.

Of. Porteiro

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA PAULO JOSE DOS SANTOS OVÇAR, COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

A Doutora VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ DIAS - MM. Juíza de Direito Designada da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele(a) conhecimento tiverem que tramitam por este Juízo e Cartório, os autos de Inquérito Policial, sob **0015642-73.2014.8.16.0075** onde figura como indiciado: **A APURAR**, e como vítima: **PAULO JOSE DOS SANTOS OVÇAR**, portador do RG nº **92379329 SSP/PR** e, conforme consta nos presentes autos, certidão de folhas 25, estar(em) a(s) vítima(s) acima atualmente em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) através do presente edital INTIMADO(S) quanto à decisão de arquivamento dos presentes autos nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal, proferida em 21/05/2019. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 19 de junho de 2019 Eu,Fábio Camilo Demoner, portaria nº 01/13, o subscrevi.

Fábio Camilo Demoner

Técnico Judiciário

Por determinação da Portaria nº 01/13

Certidão

Certifico que afixei o original deste no fórum, local de costume.

O referido é verdade e dou fé.

C. Procópio, 19 de junho de 2019.

Of. Porteiro

CRUZEIRO DO OESTE

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 10 DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o apenado **DIONI PEREIRA BLASQUE**, filho de Maria Jose Pereira Blasque e Carlos Pereira Blasque, nascido em 06/06/1988, que por este Juízo e Vara de Execuções Penais, tramitam os autos de EXECUÇÃO DE PENA n.º 0008030-39.2018.8.16.0077, em que o mesmo foi condenado como incurso(s) nas sanções do artigo 306 da Lei 9.503/97, e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, a fim de participar(em) da audiência admonitória nos autos supramencionados, a realizar -se na data de 16 de julho de 2019 às 14h30min. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 19 de junho de 2019. Do que para constar, Eu _____, Aline Marangoni, Técnica Judiciária, que digitei e assino.

ROSELI MARIA GELLER BARCELOS

Juíza de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO JOSUEL APARECIDO VENANCIO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) nº. 0010088-53.2017.8.16.0011

A Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 30 (trinta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente **JOSUEL APARECIDO VENANCIO, Nome do Pai: VALDEVINO VENANCIO, Nome da Mãe: CASTORINA BATISTA VENANCIO, nascido em 15/04/1979,** denunciado nos autos de *Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) nº. 0010088-53.2017.8.16.0011*, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor; a proibição de contato com a ofendida b) por qualquer meio de comunicação; e c) proibição de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como, seu local de trabalho, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda a MM. Juíza que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva. Curitiba, 19 de junho de 2019 às 17:48:50. Eu, Fernando César Vieira, Técnico Judiciário que digitei. **Gabriela Scabello Milazzo**
Juíza de Direito Substituta

ENGENHEIRO BELTRÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Com Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Silvio Hideki Yamaguchi, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime sob nº. 0001884-46.2013.8.16.0080, onde figura como acusado JOÃO MARCOS PEREIRA FERNANDES, brasileiro, nascido em 13/05/1984, filho de Salette do Carmo Pereira e Domingos Martins Fernandes, inscrito no RG sob o nº 89638267 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 052.650.219-30, atualmente em local incerto e não sabido. E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a apresentar resposta a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, inclusive, argüir as matérias elencadas no artigo 396-A do C.P.P. Dado e passado nesta cidade e comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aos Dezenove dias do mês de Junho de 2019. Eu, Patrícia Lidiane Rosolen, Analista Judiciária o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s). Engenheiro Beltrão/PR, 19 de junho de 2019.
Patrícia Lidiane Rosolen
analista judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO

Com Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Silvio Hideki Yamaguchi, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime sob nº. 0000469-86.2017.8.16.0080, onde figura como acusado JULIANA GERÔNIMO ALVES, brasileira, nascida em 25/01/1990, filha de Maria de Fatima Gerônimo e José Milton Alves, inscrita no RG sob o nº 105196423 SSP/PR e CPF/MF sob o nº

° 074.422.909-06, atualmente em local incerto e não sabido. E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a apresentar resposta a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, inclusive, argüir as matérias elencadas no artigo 396-A do C.P.P. Dado e passado nesta cidade e comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aos Dezenove dias do mês de Junho de 2019. Eu, Patrícia Lidiane Rosolen, Analista Judiciária o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s). Engenheiro Beltrão/PR, 19 de junho de 2019.
Patrícia Lidiane Rosolen
analista judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO

Com Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Silvio Hideki Yamaguchi, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de **Processo Crime sob nº. 0000074-02.2014.8.16.0080**, onde figura como acusado **JOSÉ MIGUEL RIBEIRO SANTANA**, brasileiro, convivente, natural de São Francisco - MG, nascido em 01/03/1987, filho de Antonio Rodrigues Santana e de Zélia Ribeiro Santana, portador do RG sob o nº 16.259.804 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.341.746-46, atualmente em local incerto e não sabido. E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a apresentar resposta a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, inclusive, argüir as matérias elencadas no artigo 396-A do C.P.P. Dado e passado nesta cidade e comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aos Dezenove dias do mês de Junho de 2019. Eu, _____, (Patrícia Lidiane Rosolen), Analista Judiciária o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s). Engenheiro Beltrão/PR, 19 de junho de 2019.
Patrícia Lidiane Rosolen
analista judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO

Com Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Silvio Hideki Yamaguchi, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime sob nº. 0000642-13.2017.8.16.0080, onde figura como acusado DEVANIR HIPOLITO RIBEIRO, brasileiro, nascido em 01/07/1990, filho de José Aparecido Ribeiro e Guiomar Hipólito Ribeiro, inscrito no RG sob o nº 105242514 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 063.698.929-22, atualmente em local incerto e não sabido. E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a apresentar resposta a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, inclusive, argüir as matérias elencadas no artigo 396-A do C.P.P. Dado e passado nesta cidade e comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aos Dezenove dias do mês de Junho de 2019. Eu, _____, (Patrícia Lidiane Rosolen), Analista Judiciária o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s). Engenheiro Beltrão/PR, 19 de junho de 2019.
Patrícia Lidiane Rosolen
analista judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO

Com Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Silvio Hideki Yamaguchi, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime sob nº. 0002043-18.2015.8.16.0080, onde figura como acusado ADRIANO DE SOUZA LIVON, brasileiro, nascido em 17/02/1990, filho de Cleusa de Souza Livon e João Livon, inscrito no RG sob o nº 98518495 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 072.299.719-18, atualmente em local incerto e não sabido. E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a apresentar resposta a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, inclusive, argüir as matérias elencadas no artigo 396-A do C.P.P. Dado e passado nesta cidade e comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aos Dezenove dias do mês de Junho de 2019. Eu, _____, (Patrícia Lidiane Rosolen), Analista Judiciária o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s). Engenheiro Beltrão/PR, 19 de junho de 2019.
Patrícia Lidiane Rosolen
analista judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO

Com Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Silvio Hideki Yamaguchi, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime sob nº. 0001129-22.2013.8.16.0080, onde figura como acusado FELIPE NONATO, brasileiro, nascido em 03/01/1992, filho de Silvana Costa Nonato e Arnaldo Nonato, inscrito no RG sob o nº 126507224 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 074.151.489-32, atualmente em local incerto e não sabido. E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a apresentar resposta a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, inclusive, argüir as matérias elencadas no artigo 396-A do C.P.P. Dado e passado nesta cidade e comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aos Dezenove dias do mês de Junho de 2019. Eu, Patrícia Lidiane Rosolen, Analista Judiciária o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s). Engenheiro Beltrão/PR, 19 de junho de 2019. Patrícia Lidiane Rosolen analista judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO

Com Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Silvio Hideki Yamaguchi, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime sob nº. 0000950-19.2017.8.16.0080, onde figura como acusado MARCIANO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 09/03/1989, filho de Maria Helena da Costa Santos e Gecy Grancisco dos Santos, inscrito no RG sob o nº 109214809 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 075.848.619-70, atualmente em local incerto e não sabido. E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a apresentar resposta a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, inclusive, argüir as matérias elencadas no artigo 396-A do C.P.P. Dado e passado nesta cidade e comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aos Dezenove dias do mês de Junho de 2019. Eu, Patrícia Lidiane Rosolen, Analista Judiciária o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s). Engenheiro Beltrão/PR, 19 de junho de 2019. Patrícia Lidiane Rosolen analista judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO

Com Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Silvio Hideki Yamaguchi, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime sob nº. 0001363-28.2018.8.16.0080, onde figura como acusado EVERTON RODRIGO LANARO MARTINS, brasileiro, nascido em 05/07/1989, filho de Celia Regina Lanaro Martins e Pedro Alves Martins, inscrito no RG sob o nº 105479310 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 066.282.719-86, atualmente em local incerto e não sabido. E, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a apresentar resposta a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, inclusive, argüir as matérias elencadas no artigo 396-A do C.P.P. Dado e passado nesta cidade e comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aos Dezenove dias do mês de Junho de 2019. Eu, _____, (Patrícia Lidiane Rosolen), Analista Judiciária o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s). Engenheiro Beltrão/PR, 19 de junho de 2019. Patrícia Lidiane Rosolen analista judiciária

Edital de Intimação - Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Silvio Hideki Yamaguchi, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal sob nº 0000005-96.2016.8.16.0080, onde figura como acusado RODOLFO CONRADO SILVA, nascido aos 27/05/1994, filho de Sirlene Furlaneto e Rubens da Silva, portador do RG nº 124517710 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 082.546.099-93, atualmente em local incerto e não sabido. E, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital INTIMADO a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da pena de multa e/ou das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa e envio para protesto, nos termos da Instrução Normativa nº 12/2017, que na data de 30/01/2019, correspondia ao valor de R\$ 13.948,46 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), referente a 410 dias multas e o valor de R\$ 89,02 (Oitenta e Nove Reais e Dois Centavos)

devidos ao Cartório Distribuidor e Anexos e, ainda o valor de R\$ 147,14 (Cento e Quarenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) devidos ao FUNJUS, ficando ciente de que as guias/boletos para pagamento já foram emitidos na presente data, as quais poderão ser retirados na Escrivania Criminal da Comarca de Engenheiro Beltrão. Fica também advertido de O não pagamento das custas importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista no Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aos Dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito (19/06/2019). Eu, Patrícia Lidiane Rosolen, Analista Judiciária, subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s). Engenheiro Beltrão/PR, 19 de junho de 2019. Patrícia Lidiane Rosolen analista judiciária

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**VARA CRIMINAL****Edital de Intimação****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 15 (quinze) dias

Noticiado: JEFERSON DOS SANTOS

Noticiante: I. A. D. S.

Autos: MPU 6512-97.2019.8.16.0038

O Exmo. Sr. Dr. **PETERSON CANTEGIANI SANTOS**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de **FAZENDA RIO GRANDE/PR**, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **INTIMA** o noticiado JEFERSON DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 29/07/1986, filho de INES AVANÇO DOS SANTOS e MATEUS RAIMUNDO DOS SANTOS, com último endereço na Rua Pedro Pires de Oliveira, 512, Agudos dos Sul/PR, atualmente com endereço ignorado, acerca de todo o conteúdo da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, cujos termos seguem em síntese: "(...) Logo, tratando-se de crime cometido mediante violência, aplico ao requerido as medidas protetivas de: a) afastamento do local de convivência (artigo 22, inciso II, da Lei 11340/06), com a recondução da ofendida ao lar; b) proibição de se aproximar da ofendida, fixando-se o limite mínimo de 300 metros de distância entre esta e o agressor; c) proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação (art. 22, inciso III, alínea "b", da Lei 11340/06); d) proibição de frequência ao local de trabalho e/ou de estudo da ofendida, a menos que trabalhem em órgãos públicos. III. As medidas protetivas, ora aplicadas, vigorarão durante o prazo de 06 (seis) meses, sendo que o descumprimento de qualquer delas importará em decretação da prisão preventiva do agressor, nos termos do artigo 20 da Lei 11340/06 (...) IV. Expeça-se mandado de fiscalização das medidas protetivas concedidas, em atenção à Instrução Normativa nº 11/2018 da Corregedoria- Geral do Tribunal de Justiça do Paraná. (...) Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2019. (a) Peterson Cantergiani Santos. Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito. Eu, _____, Técnico de Secretaria, o escrevi e subscrevi.

Maria Angélica Terahata

Técnico de Secretaria (Portaria nº 05/2010)

FORMOSA DO OESTE**JUÍZO ÚNICO****Edital Geral - Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. PRAZO DE 60 DIAS. O Doutor GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Formosa do Oeste/PR, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 60

(sessenta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) FABIO ROGERIO DE SOUZA MENDES, residente no(a) Rua João Gustwowski, 41 - Capão da Imbuia - CURITIBA/PR - CEP: 82.810-220, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente INTIMADO da sentença proferida na seq. 183.1, datada de 07/02/2019, proferida nos autos nº 0000028-80.2009.8.16.0082, que o condenou a 3 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, com fundamento no artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003, devendo ser inicialmente cumprida em regime aberto. E, para que no futuro não alegue ignorância, mandou expedir este edital que será publicado no Diário da Justiça, tendo o(s) réu(s) o prazo de (05) cinco dias para interpor(em) recurso, a contar da publicação, e, ainda afixado no local de costume e público. Dado e passado nesta Cidade e Formosa do Oeste, 19 de junho de 2019. Eu, Claudinei Cavalcante Pinheiro, Analista Judiciário, digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 90 DIAS O Excelentíssimo Doutor Glauco Francisco Moura Cruvinel, Juiz de Direito deste Vara Criminal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de dez dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu VALDAIR BARBOSA DE ALMEIDA (RG: 64981854 SSP/PR e CPF/CNPJ: 959.983.739-87) residente no(a) Rua Marechal Cândido Rondon, 4377 - Canadá - CASCAVEL/PR - CEP: 85.813-720 - Telefone: (45) 3097-7790, atualmente em lugar incerto. Pelo presente INTIMA-O para efetuar o pagamento da pena de multa e pagamento das custas finais e da dos autos do processo judicial nº 0002087-70.2011.8.16.0082 no prazo de vencimento da guia indicada no campo observação desta intimação. ADVERTÊNCIA1: O não pagamento da pena de multa ensejará a execução judicial da dívida pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná. ADVERTÊNCIA2: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. OBSERVAÇÃO 1: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". (INTIMAÇÃO COM ADV PARTICULAR NO PROJUDI) OBSERVAÇÃO 2: A guia a ser paga está anexa nesta intimação e pode ser reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria> em "Guias Preparadas". (INTIMAÇÃO PARA RÉU COM ADV DATIVO) DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2019.

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS.

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0017979-34.2018.8.16.0030, de TUTELA e CURATELA, promovida por ILA CARNEIRO REZENDE LIMA, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº. 19.540.532, inscrita no CPF nº. 280.112.875-91 em face de ROBERTO DE FREITAS CARNEIRO, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº. 170.232, inscrito CPF nº. 291.018.327-00, podendo ser localizado na Avenida Parati, nº. 1950 - Novo Gileade, nesta Cidade e Comarca, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: 1. " Vistos. Tendo em vista o parecer do Ministério Público, bem como tendo sido devidamente provada a incapacidade do interditando, decreto a interdição da requerida, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 755, inc. I, do CPC, e nomeio-lhe como curadora o requerente, o qual deverá prestar o compromisso legal, sem necessidade da especialização da hipoteca legal (arts. 759 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 755, parágrafo 3º do CPC, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local, e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias, ante a inexistência de plataforma de publicação de editais, na rede mundial de computadores, sob a administração do TJ/PR e CNJ. Cumpram-se as demais diligências necessárias. Sem custas. No mias, Restou nomeado advogado, para exercer função de curador do interditando, em face do quadro reduzido de

Defensores Públicos na comarca, que os impede de atender todas as demandas existentes. Assim, o arbitramento de honorários, em favor da Curadora, em razão dos serviços prestados é medida que se impõe, devendo o ônus ser suportado pelo Estado do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 18.664/2015 e Resolução Conjunta nº 04/2017 - PGE/SEFA. Portanto, nos termos da fundamentação supra, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios, em favor do curador nomeado, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), diante da defesa e acompanhamento em audiência de interrogatório. Ciência ao ente estatal. P.R.I. Por fim defiro a dispensa do prazo recursal, determinando a imediata expedição do termo do compromisso legal. Dou os presentes por intimados. Diligências necessárias". Nada mais havendo do que para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Foz do Iguaçu, 22 de Maio de 2019. Gabriel Leonardo de Souza Quadros. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 23 de Maio 2019. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2018, o digitei.

(assinado digitalmente)

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR

JUIZO DE DIREITO DA 4ª. CÍVEL - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-756

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE PEDRO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA - CPF/MF 071.493.439-96, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO, DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob nº 0037198-33.2018.8.16.0030, em que são Requerentes IRENE PEREIRA SERAFIM DA SILVA e JOSÉ PEREIRA DA SILVA e interditando PEDRO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, que por sentença deste Juízo, datada de 24/04/2019, foi decretada a interdição de PEDRO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, submetendo-a à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por IRENE PEREIRA SERAFIM DA SILVA e JOSÉ PEREIRA DA SILVA, os quais irão prestar compromisso de Curadores e ficarão no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2019. Eu, (Luciano Lautert), Aux. Juramentado, subscrevi.

TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN

JUÍZA DE DIREITO

(Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR

JUIZO DE DIREITO DA 4ª. CÍVEL - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-756

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUANA GABRIELE SANTOS DE OLIVEIRA - CPF/MF 057.998.049-96, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO, DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob nº 0032844-62.2018.8.16.0030, em que é Requerente ROSELI SANTOS DE OLIVEIRA e interditando LUANA GABRIELE SANTOS DE OLIVEIRA, que por sentença deste Juízo, datada de 26/03/2019, foi decretada a interdição de LUANA GABRIELE SANTOS DE OLIVEIRA, submetendo-a à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por ROSELI SANTOS DE OLIVEIRA, a qual irá prestar compromisso de Curadora e ficarão no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de

todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2019. Eu, (Luciano Lautert), Aux. Juramentado, subscrevi.

TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL - PROJUDI Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - 85.863-756

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE ANISIA SPOHR - CPF/MF 630.979.589-91, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO, DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob nº 0010434-44.2017.8.16.0030, em que é Requerente SIRLEI LUCIA BIANCHI e interditanda ANISIA SPOHR, que por sentença deste Juízo, datada de 07/05/2019, foi decretada a substituição da curadora anteriormente nomeada a interditanda ANISIA SPOHR, tendo sido nomeado sua curadora a Sra. IVETE MARIA OPPERMAN TENEDIN, a qual irá prestar compromisso de Curadora e ficará no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019. Eu, (Luciano Lautert), Aux. Juramentado, subscrevi.

TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO

GUAÍRA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
VARA CRIMINAL DE GUAÍRA - PROJUDI
Rua Bandeirantes, 1620 - Fórum - Centro
- Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44) 3642-8700 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPrazo: 60 dias

Processo: 0005371-35.2015.8.16.0086
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal: Decorrente de Violência Doméstica
Data da Infração: 21/05/2015
Autor(s):
• Ministério Público do Estado do Paraná

O(A) MMªª Juiz(íza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, tramitam os autos em epígrafe, onde **INTIMA** o **RÉU** abaixo qualificado acerca da r. sentença proferida no feito, qual restou condenado nas sanções do artigo 129, §9, do Código Penal, à pena de 3 (três) meses de detenção, em regime aberto, sem substituição da pena.

Réu: MICHAEL RAMÃO NEOTTI (RG: 134156155 SSP/PR e CPF/CNPJ: 100.042.909-17), filho de Luzia Ramão e de Roberto Neotti, nascido em 29/01/1995, natural de Guaíra/PR.

MARCOS ROBERTO DE LIMA, Técnico Judiciário, elaborei e subscrevi.
Guaíra/PR, 24 de junho de 2019.

Matheus Pereira Franco Juiz de Direito

GUARANIÁÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Guaraniáçu
Vara Cível e Anexos
Av. Abilon de Souza Naves, s/n, Prédio do Fórum
Fone/fax (45) 3232-1321

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Excelentíssima Senhora Doutora **REGIANE TONET DOS SANTOS**, MM. Juíza de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos sob os dados acima virem e principalmente o requerido **CARDOSO E MAURINA LTDA - ME**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica o mesmo **CITADO**, para que, querendo, conteste o presente feito **no prazo de 30 (trinta) dias**, que fluirá a partir do prazo descrito no início deste, sob pena de revelia, caso em que será nomeado um curador especial. Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. ***Advertência: Não sendo contestado o feito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniáçu ao 19 de junho de 2019. Eu _____, Cleberto do Nascimento e Silva, Técnico judiciário do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

(assinado digitalmente)

CLEBERTO DO NASCIMENTO E SILVA
Técnico Judiciário do Cível e Anexos
Por Ordem da MMª Juíza
Autorizado pela Portaria 07/2017 - TJPR

GUARAPUAVA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECRETATÓRIA DE INTERDIÇÃO

Processo: 0009416-48.2018.8.16.0031

Classe Processual: Interdição

Assunto Principal: Tutela e Curatela

Valor da Causa: R\$ 954,00

Requerente(s): CARLOS DORNELES DOS SANTOS

Requerido(s): ANDERSON LUAN DOS SANTOS

A Exma. Sra. Dra. LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM, MMª. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR., na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de ANDERSON LUAN DOS SANTOS, RG: 14.545.109-4/PR, inscrito no CPF sob nº 058.209.299-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Carneiro Martins, n.º 187, Vila Carli, nesta Comarca de Guarapuava/Pr., incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR(A) o(a) Sr(ª). CARLOS DORNELES DOS SANTOS, RG: 5956349-1, inscrita no CPF sob nº 811.433.709-53, residente e domiciliada à Rua Francisco Carneiro Martins, nesta Cidade e Comarca de Guarapuava/Pr., no feito em referência. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum, e, será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Guarapuava, datado eletronicamente. Eu, (Tatiani Aparecida Serbai), Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi. Guarapuava, 24 de junho de 2019.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMACAO

A DOUTORA CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, MMª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) CLEBERSON VIANNA TEIXEIRA, brasileiro, RG 99121920-SSP/PR., filho de Rosana de Fatima Viana Teixeira, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Criminal n.º 0014543-64.2018.8.16.0031, incurso nas sanções dos Arts. 33, "caput" da Lei 11.343/2006, INTIMA-O para que compareça perante esta serventia no prazo de 10 (dez) dias, a fim de proceder o pagamento de custas processuais no valor de R\$ 491,57 (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) e pena de multa no valor de R\$ 8.018,34 (oito mil e dezoito reais e trinta e quatro centavos). Ficando desde já advertido que o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial, protesto do valor devido e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Paraná, aos 24 de junho de 2019.

Eu, _____ Kyra Barros Ferreira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN

JUÍZA DE DIREITO

GUARATUBA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA - PR VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua José Nicolau Abagge nº 1.330, fone/fax 41 3472-1001

Edital de CITAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias.

A Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc.

FAZSABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do (s) devedor (es) abaixo mencionado (s), atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam:

Autos nº 0008248-10.2013.8.16.0088

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Executado (a) (s): RONALD GIAMBERARDINO

Natureza da Dívida: Multa

Nº(s) da(s) Inscrição(ões) no Registro de Dividas Ativas: CDA(s) 13346, no valor de R\$ 175,04.

Valor do débito: R\$ 175,04 (cento e setenta e cinco reais e quatro centavos), em 09/12/2013.

FINALIDADE: CITAÇÃO do (s) devedor (es) acima mencionado (s), para no prazo de CINCO DIAS, após decorrido o prazo editalício, pagar (em) o débito supra, acrescido de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear (em) bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execução e satisfação da dívida, obedecidas as formalidades legais. Realizada a penhora, será (ão) o (s) devedor (es) intimado (s) para, querendo, apresentar (em) embargos através de Advogado, no prazo de trinta (30) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019. Eu, Marcos Vinicius do Prado - Funcionário Juramentado, o digitei e conferi.

Giovanna de Sá Rechia

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA - PR VARA CÍVEL E ANEXOS

Rua José Nicolau Abagge nº 1.330, fone/fax 41 3472-1001

Edital de CITAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias.

A Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc.

FAZSABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do (s) devedor (es) abaixo mencionado (s), atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam:

Autos nº 0008248-10.2013.8.16.0088

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Executado (a) (s): RONALD GIAMBERARDINO

Natureza da Dívida: Multa

Nº(s) da(s) Inscrição(ões) no Registro de Dividas Ativas: CDA(s) 13346, no valor de R\$ 175,04.

Valor do débito: R\$ 175,04 (cento e setenta e cinco reais e quatro centavos), em 09/12/2013.

FINALIDADE: CITAÇÃO do (s) devedor (es) acima mencionado (s), para no prazo de CINCO DIAS, após decorrido o prazo editalício, pagar (em) o débito supra, acrescido de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear (em) bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execução e satisfação da dívida, obedecidas as formalidades legais. Realizada a penhora, será (ão) o (s) devedor (es) intimado (s) para, querendo, apresentar (em) embargos através de Advogado, no prazo de trinta (30) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2019. Eu, Marcos Vinicius do Prado - Funcionário Juramentado, o digitei e conferi.

Giovanna de Sá Rechia

Juíza de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias A Doutora MARISA DE FREITAS - MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 0000047-19.2019.8.16.0088 em trâmite perante a Vara Criminal de Guaratuba não tendo sido possível citar pessoalmente ARTHUR ANTONIO DE SOUZA, brasileiro(a), RG123201680 SSP/PR, nascido(a) aos 06/08/1942, filho(a) de Nome da Mãe: Luiza de Souza Nome do Pai: , natural de SAO LUIS/MA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL CITA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação (artigo 129, §9º, do Código Penal (1º e 2º Fato), na forma do artigo 71 do Código Penal (crime continuado), no artigo 147 do Código Penal (3º Fato), todos nas condições da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), na forma do artigo 69, caput, do Código Penal Brasileiro (concurso material de delitos) por escrito, advertindo-o(a), ainda, de que, se a resposta não for apresentada no prazo acima fixado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para que o faça (art. 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 19 de junho de 2019. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico de Secretaria, que o digitei e o assino digitalmente.

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE IBIPORÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
Rua Guilherme de Melo, 275 - Fórum Estadual - Fone: 43-3439-0894
CEP-86.200-000 - IBIPORÁ-PR

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO, Juiz de Direito Substituto da Vara Cível do Foro Regional de Iporá-PR.,

F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: **CITANDO(S): IRMÃOS PENHA TRANSPORTES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 19.041.256/0001-75, representado por CLOVIS PENHA DA SILVA (CPF nº 043.048.429-19) e RODRIGO DOS SANTOS SOUZA (CPF nº 053.305.549-00); AUTOS Nº 0002891-38.2018.8.16.0090 de BUSCA E APREENSÃO, no valor de R\$.6.161,72 (seis mil, cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), que BANCO BRADESCO S/A inscrita no CNPJ 60.746.948/0001-12, move(m) a IRMÃOS PENHA TRANSPORTES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 19.041.256/0001-75, representado por CLOVIS PENHA DA SILVA (CPF nº 043.048.429-19) e RODRIGO DOS SANTOS SOUZA (CPF nº 053.305.549-00). OBJETIVO:** Fica(m) o(s) requerido(s) acima nominado cliente(s) da petição inicial e despacho adiante descrito, nos termos da Lei nº 911/69, CITAR com as alterações da lei nº 10.931/04, ficando ainda ciente de que cinco dias após executada a liminar, consolidar-se-á a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem alienado ao patrimônio do credor, adiante descrito, e que, V.Sa., deverá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados na inicial pelo credor fiduciário, hipótese em que o bem ser-lhe-á restituído livre de ônus ou, querendo, requerer a purgação da mora, persistindo o ônus da alienação fiduciária, ficando mantidas as obrigações contratuais assumidas anteriormente. A contestação poderá ser apresentada, ainda que o devedor tenha optado por pagar a integralidade da dívida ou purgar a mora, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição (artigo 3º, § 4º da lei respectiva). **DESPACHO:** Vistos, Documentalmente provada como está a mora (seqs. 1.5), defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem ao autor ou à terceira pessoa por ele indicada (Decreto-Lei 911/69, artigo 3, caput), após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias para manifestação da ré. Paralelamente e como corolário lógico da liminar de busca e apreensão lance-se ordem de restrição de circulação do veículo no sistema RENAJUD, se caso for. Efetivada a medida, cite-se à parte ré para, em 15 (quinze) dias, oferecer resposta, consignando prazo de 05 (cinco) dias para purgar a mora com pagamento integral da dívida. Desde logo arbitro 10% de honorários advocatícios sobre o valor atualizado da causa, para fins de purgação de mora (Art. 85, NCPC). Findo o prazo "in albis" para apresentação de manifestação nos cinco primeiros dias que se seguirem ao cumprimento da liminar nomeio o credor como depositário fiel do citado bem, autorizando-o a assinar o termo de depósito por meio de seu representante legal, bem como, a proceder à remoção do bem mediante o pagamento de custas específicas ao depositário. Se, por ventura, for apresentada manifestação pelo Requerido conclusas para apreciação e deliberação. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (NCPC, Art. 344). Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o Art. 212, §2º, do Novo Código de Processo Civil, e requisitar reforço policial e/ou arrombamento. Intimem-se. Iporá, 23 de Maio de 2016. João Henrique Coelho Ortolano. Juiz de Direito Substituto. Fica(m) o(s) citando(a)(s) advertido(s) que será nomeado Curador(a) Especial, em caso de revelia. Passado na Secretaria da Vara Cível do Foro Regional de Iporá-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275, ao(s) 24 de Junho de 2019. Terezinha Maria Urquiza Monteiro Merlo, E. Juramentada Cível, o digitei.

JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO

Juiz de Direito Substituto

VARA CRIMINAL**Edital de Citação**

EDITAL DE DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA RÉ **ROSANA RODRIGUES DA SILVA**, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0000429-40.2018.8.16.0090, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 15 DIAS.
A Doutora CAMILA COVOLO DE CARVALHO, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporá, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial a ré **ROSANA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, nascida aos 15/01/1985, natural de Iporá/PR, filha de CLEUZA RODRIGUES DA SILVA, portadora do Doc. RG nº 101229670 SSP/PR, CPF 062.164.389-05, residente atualmente em lugar ignorado, pelo presente **CITE-SE** o réu dos termos da denúncia e a notifique para que no prazo de dez (10) dias, responda à acusação por escrito, ou por intermédio de advogado, sobre o fato delituoso descrito na denúncia em que responde como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, porque: *"No dia 26 do mês de janeiro do ano de 2018, por volta das 08:00, na Rua Paranavaí, nº 19, Jardim San Rafael, nesta cidade e Comarca de Iporá, a denunciada ROSANA RODRIGUES DA SILVA com vontade livre e consciente da ilicitude de sua conduta, acompanhada de terceiros não identificados, ameaçou causar mal injústo e grave à vítima Deivid Rodrigues da Silva, na medida em que ficou várias horas em frente à casa da vítima, armada com uma barra de ferro,*

impedindo que a vítima saísse ou entrasse em sua própria residência". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial o réu supra qualificado, é expedido o presente Edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Iporá, Estado do Paraná, em 19/06/2019. Eu, _____ Francisco José Kuya, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO NOTICIADO **VALDIR DOMINGUES DA SILVA**, NOS AUTOS DAS MEDIDAS PROTETIVAS Nº. 0000701-39.2015.8.16.0090, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA COM PRAZO DE 15 DIAS.

A Doutora CAMILA COVOLO DE CARVALHO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporá, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, em especial apenado **VALDIR DOMINGUES DA SILVA**, filho de ELZA SILVEIRA DA SILVA e JOÃO DOMINGUES DA SILVA; nascido aos 21/10/1963, portador do Doc. RG nº 35903291 SSP/PR; residente e domiciliado atualmente em lugar ignorado e não sabido, pelo presente intimo-lho para que retome o cumprimento das condições impostas. E para que ninguém alegue ignorância em especial o noticiado acima qualificado, é expedido o presente Edital, que vai afixado em lugar público de costume no Sagão do Fórum deste Juízo. Dado e passado nesta Secretaria da Vara Criminal de Iporá, Estado do Paraná, em 19/06/2019. Eu, _____ Francisco José Kuya, técnico judiciário da Vara Criminal de Iporá, o expedi.

EDITAL DE DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU **WAGNO DA COSTA VIEIRA**, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0006709-27.2018.8.16.0090, ONDE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

A Doutora CAMILA COVOLO DE CARVALHO, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporá, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, em especial o réu **WAGNO DA COSTA VIEIRA**, brasileiro, nascido aos 14/06/1977, natural de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, filho de ADONIAS DA COSTA VIEIRA e JAIR LEITE VIEIRA, portador do Doc. RG nº 71245861 SSP/PR, CPF 035.977.959-00, residente atualmente em lugar ignorado, pelo presente **CITE-SE** o réu dos termos da denúncia e a notifique para que no prazo de dez (10) dias, responda à acusação por escrito, ou por intermédio de advogado, sobre o fato delituoso descrito na denúncia em que responde como incurso nas sanções do artigo 306 e § 1º, da Lei 9.503/1997, porque: *"No dia 21 de outubro de 2018, por volta das 20h05min, o denunciado WAGNO DA COSTA VIEIRA, dolosamente e ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, conduzia em via pública, na BR 369, km 140, neste Município e Comarca de Iporá/PR, o veículo GM/Astra GLS, cor vermelha, placas MKW-0220, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, estando com concentração de 0,82 mg de álcool por litro de ar expelido pelos pulmões, conforme resultado do teste de alcoolemia de fis. 15. Consta dos autos que Policiais Rodoviários Federais, durante patrulhamento no endereço mencionado acima, avistaram o denunciado conduzindo seu veículo em 'zigue-zague' pela via pública. Realizada a abordagem, o denunciado WAGNO DA COSTA VIEIRA foi convidado a realizar o teste do etilômetro, ocasião em que foi constatado que ele apresentava a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool".* E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, em especial o réu supra qualificado, é expedido o presente Edital que vai afixado em lugar público de costume no saguão do Fórum deste Juízo. Dado e passado neste Cartório da Vara Criminal de Iporá, Estado do Paraná, em 19/06/2019. Eu, _____ Francisco José Kuya, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

IPORÁ**JUIZO ÚNICO****Edital de Citação - Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ZACARIAS DA SILVA REIS, ATUALMENTE EM LUGAR, INCERTO E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE TRINTAE (30) DIAS.

Edital de citação do Requerido ZACARIAS DA SILVA REIS, atualmente em lugar incerto e desconhecidos dos autos de AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA n.º 0001961-13.2013.8.16.0094, movidos por ANGELA MARIA DOS SANTOS DE ASSIS em face de ZACARIAS DA SILVA REIS, em trâmite perante essa Vara Cível da Comarca de Iporá-PR, à Av. Silvino I. Eidt, 871, fica Vossa Senhoria citado do

inteiro teor da petição inicial, ficam fazendo parte integrante desta, para que no prazo de quinze (15) dias para apresentar contestação, por intermédio de advogado, fluirá da dilação editalícia. Presumem-se como verdadeiros os fatos alegados pelos autores se não contestados.

Iporã, 18 de Junho de 2019.

Procurador do Requerente: DR. CEZAR ALAOR BOTURA.

MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM

Escrivão, assina por autorização da Portaria nº05/00 e 40/18

IRATI

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IRATI VARA CRIMINAL DE IRATI - PROJUDI Rua Pacifico Borges, Nº 120 - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.500-000 - Fone: 42-2104-3149

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 90 dias O Excelentíssimo Sr. Dr. Carlos Eduardo Faisca Nahas, MM Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude, Família e Sucessões da Comarca de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da Vara Criminal, se processam os autos nº 0004195-57.2016.8.16.0095, de AÇÃO PENAL, onde consta como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO e réus JONATHAN DE LIMA e LEANDRO LUIS ASSIS. E, como não foi possível intimar pessoalmente o réu JONATHAN DE LIMA, brasileiro, nascido em 19.06.1996, filho de Denise Aparecida Fragoso e de Osmar Jose de Lima, tendo como último endereço conhecido Rua Safira, 08, Irati-PR; foi expedido o presente edital, ficando o réu intimado que, por decisão deste Juízo, datada de 04.10.2017, foi CONDENADO nos autos de Processo Criminal supramencionados, nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal, às penas de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão meses de reclusão e 50 dias-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, substituída a pena privativa por uma restritiva de direitos e multa, inicialmente em regime aberto. Fica ciente o réu de que, querendo, terá o prazo de cinco (05) dias para recorrer da decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente dos requeridos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local, bem como publicado pela imprensa oficial. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos 14 de junho de 2019 às 12:51:49. Eu, Zenaide Aparecida Jucki Alessi, Técnico Judiciário, digitei. [assinado digitalmente] CARLOS EDUARDO FAISCA NAHAS Juiz de Direito

IRETAMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

Autos nº. 0000794-42.2019.8.16.0096

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA ANA CAROLINA DE OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA ÚNICA DA COMARCA DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0000794-42.2019.8.16.0096, Ação de Usucapião em que é Requerente(s) MARIA DA LUZ FERREIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 245, na cidade de Roncador - PR, comarca de Iretama - PR, portadora da RG.- 9.450.540-83-SSP-PR, inscrita no CPF nº 050.836.679-83, e Requeridos ANA KOCY RODRIGUES, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 430.666-0, inscrita no CPF nº 185.161.309-91 e SEBASTIÃO RODRIGUES, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 318.573-7, inscrito no CPF nº 254.914.589-53, ambos residentes e domiciliados à Rua Humberto Ciccariano, nº 142, Jd. Boqueirão, Curitiba-PR, pelos fatos e razões a seguir expostas, e, por este edital ficam devidamente citados eventuais interessados ausentes, incertos, desconhecidos para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de 15 (quinze) dias. **ALEGAÇÕES DO AUTOR:** "Em meados de 1999, a Requerente MARIA DA LUZ FERREIRA,

passou a residir no imóvel localizado na Rua Sergipe, nº 245, Roncador, CEP 87.320-000, lote 6-A, comprando-o da irmã da Requerida, Senhora Justina Kochi, porém apenas em 2007 foi realizado a escritura pública, sendo pago na época o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pelo terreno, conforme notas promissórias anexas (doc. 15), bem como contrato e Escritura Pública (docs. 6 e 12). Contudo, no 14 de março de 2019 a Requerente recebeu uma notificação extrajudicial (doc 05), solicitando a desocupação do imóvel. Deste modo, teve conhecimento de que o lote 06-A, pertence na verdade a requerida ANA KOCY RODRIGUES, e seu lote seria o de número 06. Consta, ainda, na notificação extrajudicial que há um Termo de Declaração da Prefeitura Municipal de Roncador, que demonstra que a Autora está ocupando imóvel que não lhe pertence, porém, este Termo não foi apresentado a Autora em nenhum momento [...].

ADVERTÊNCIA: ART. 344 DO CPC/2015 "Ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo requerente

ADVERTÊNCIA ART. 257 INCISO IV DO CPC/2015: a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia".

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Iretama, 05 de junho de 2019.

FLÁVIO BARBOSA DOS SANTOS

Supervisor da Secretaria Única

Matrícula: 51.326

Autos nº. 0001895-51.2018.8.16.0096

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA ANA CAROLINA DE OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0001895-51.2018.8.16.0096, Ação de Usucapião Extraordinária em que é Requerente(s) SANDRO SEVERINO FERNANDES, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 9.061.017-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 044.844.889-06, residente e domiciliada na Rua Otaviano Felix, n. 140, na Cidade de Iretama/PR, CEP: 87280-000, e Requerida ZILDA APARECIDA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 577.428.479-49, portadora da Certidão de Nascimento nº 5030, fls: 151, livro nº A-17, do Cartório de registro Cível da Comarca de Iretama/PR, residente e domiciliada na Rua Granada, nº 179, na Vila Oliveira, na Cidade de Rolândia/PR, CEP 86.600-000, pelos fatos e razões a seguir expostas, e, por este edital ficam devidamente citados eventuais interessados ausentes, incertos, desconhecidos para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de 15 (quinze) dias. **ALEGAÇÕES DO AUTOR:** "Apresente demanda possui o intuito de usucapir o imóvel descrito na matrícula nº 16.024, registrado perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão/PR, que se encontra localizado nesta Cidade e Comarca de Iretama/PR, e possui as seguintes demarcações: Imóvel - Lote de Terras nº 14, da quadra nº 35, com a Área de 578,92m2., situado na Cidade de Iretama, limitando, frente, com a Rua Otaviano Felix, medindo 14.12 m. Lado Direito, com/ o lote nº 13, medindo 41,00m. Lado Esquerdo, com o lote nº/ 15, medindo 41,00 m. Fundos com o lote nº 03, medindo 14,12 m. O Requerente convive desde sua infância neste imóvel, desde o início do ano de 1999 quando ainda convivia sob a proteção de sua genitora, e com o falecimento de sua mãe o autor continuou morando nesta residência, utilizando - o como verdadeiro proprietário, mantendo-o em plenas condições a que foi destinado, estabelecendo desde então a sua moradia, exercendo a posse mansa e pacífica desde então. Além disso, o autor nunca sofreu qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse duradoura e ininterrupta durante esse lapso temporal. Mister informar que desde a data que o autor morava com sua genitora, até a presente data o requerente realizou diversas melhorias na estrutura do imóvel, investiu grande parte dos seus ganhos e de sua esposa nestas melhorias, pois construiu um verdadeiro lar neste imóvel. [...].

ADVERTÊNCIA: ART. 344 DO CPC/2015 "Ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo requerente

ADVERTÊNCIA ART. 257 INCISO IV DO CPC/2015: a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. "

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Iretama, 5 de junho de 2019.

FLÁVIO BARBOSA DOS SANTOS

Supervisor da Secretaria Única

Matrícula: 51.326

JOAQUIM TÁVORA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

JOAQUIM TÁVORA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **MARCO ANTÔNIO VENÂNIO DE MELO**, MM Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos de Ação de Interdição sob n. 0001704-56.2016.8.16.0102 em que é requerente **JOSEFINA RODRIGUES NUNES**, brasileira, viúva, nascida em 04.02.1940, portadora do RG n.º 9.787.428-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n. 022.391.489-42, residente e domiciliada à Rua Moacir de Barros Campos, n.º 11, Centro, na cidade de Joaquim Távora/PR, e requerido **ADILSON NUNES**, brasileiro, solteiro, nascido em 20.04.1990, filho de Benedito Nunes e Josefina Rodrigues Nunes, portador do RG n.º 8.248.468-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.845.459-40, residente e domiciliado à Rua Moacir de Barros Campos, n.º 11, Centro, na cidade de Joaquim Távora/PR, foi decretada a **INTERDIÇÃO DE ADILSON NUNES**, declarando - o relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, III, CC, nomeando como sua curadora a Sra. **JOSEFINA RODRIGUES NUNES**, conforme sentença proferida por este Juízo em 15 de Janeiro de 2019. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, aos 13 de Junho de 2019. Eu, _____, (SUELI AP ARAÚJO DE ALMEIDA), Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.

SUELI AP ARAÚJO DE ALMEIDA

Escrivã

LOANDA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO OLÍMPIO CRISPIM DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **LEONARDO ALEKSANDER FERRAZ SFORZA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Loanda-PR.

FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** em que é requerente **IGOR FELIPE DOS SANTOS**, representado por **FRANSIELE RODRIGUES DOS SANTOS** em face do requerido **OLÍMPIO CRISPIM DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.640.261-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.036.328-03, filho de Luiz Crispim dos Santos e Percília Maria de Jesus, com endereço desconhecido, tendo em vista que houve a tentativa de intimação pessoal, a qual foi frustrada, tem o presente edital a finalidade de **INTIMAÇÃO** do executado **OLÍMPIO CRISPIM DOS SANTOS**, de que foi julgado extinto a execução, registrada sob o n.º 0002678-21.2015.8.16.0105, diante a informação da satisfação da obrigação alimentar. Informo ainda, que foi concedido o benefício da assistência Judiciária Gratuita ao executado. O presente será publicado como expediente de assistência judiciária. Loanda, 24 de junho de 2019. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Loanda. Eu, Giovana Pereira Leão Escaramuça, técnica judiciária, que o fiz digitar, subscrevi.

LEONARDO ALEKSANDER FERRAZ SFORZA

Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA
COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI DO RÉU: JEAN FELIPA PROENÇA ALVES, COM PRAZO DE 15 DIAS.

A DOUTORA **ELISABETH KHATER**, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiver pelo prazo de 15 dias que por este Juízo tramitam os termos dos autos de Processo Crime de 0010792-23.2018.8.16.0014 e, não tendo sido possível intimar pessoalmente a **JEAN FELIPE ALVES PROENÇA**, filho de Lucineia Pereira Alves e Genival Faria de Proença, nascido em 27.01.1999, natural de Balneário Camboriú-SC, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMA-O** para comparecer na Sessão de Julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri no dia 27 de agosto de 2019, às 09h00min, no Plenário do Tribunal do Júri do Fórum Criminal, localizado na Avenida Tiradentes, 1575, nesta cidade e Comarca, a fim de ser submetido a julgamento. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2019. Eu (Vitor Hideki Nagata Kawanishi), Chefe de Secretaria, que digitei e assine.

ELISABETH KHATER Juíza de Direito

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE
LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: 4335723231 - E-mail:
lon-30vj-s@tjpr.jus.br

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA
DELONDRINA, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS
EVENTUALMENTE INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva tramitam os autos n.º **0006790-10.2018.8.16.0014 (PROJUDI)** de **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA promovida por ANTONIO MARCOS FERREIRA ROSSI representado(a) por Doraci Pereira Rossi e LUIZ FERNANDO FERREIRA ROSSI representado(a) por Doraci Pereira Rossi, contra COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB - LD**, nos quais o autor alega e pleiteia, em síntese: "referente ao imóvel descrito na matrícula nº 31.408 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina -Paraná, assim descrito: "Lote de terras sob o nº 18(dezoito), da quadra nº 12(doze), medindo a área de 221,08 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL NEWTON GUIMARAES, localizado no lote 256-0, da subdivisão do lote 258 da Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações -"frente para a rua dos Garis (antiga rua 01), com 8,24 metros; Em desenvolvimento de curva com raio de 6,00, numa extensão de 9,19. Frente para a rua das Costureiras (antiga rua 15), com 10,05 metros. Fundos para o lote 17 (dezesete), com 14,00 metros. Fundos para o lote n.º 19 (dezenove), com 16,57 metros". O presente imóvel encontrava-se sob posse do Sr. Claudinei Rossi, falecido desde 2003, genitor dos Autores da presente demanda. Ressalta-se que faz mais de 10 anos que genitor falecido e os Autores (Usucupiantes), sob guarda da avó paterna desde 06/01/2009, residem no local exercendo a posse mansa e justa havendo diversas testemunhas que podem atestar este fato. Portanto, a família do falecido reside no imóvel há mais de 10 anos, enquadrando o presente caso como usucupião conforme o art. 183 da Constituição Federal c/c art. 1240 do Código Civil, pois o imóvel se encontra de todos os requisitos da citada legislação, não possuindo mais de 250 metros quadrados, está em posse da família a mais de 05 anos sem interrupção e oposição, sendo o único imóvel deles, servindo como sua moradia, bem como conforme art. 1203 do Código Civil, ante o falecimento do genitor a posse é transmitida para os filhos". E, conforme determinação judicial e legal, expediu-se o presente que **CITA os terceiros eventualmente interessados, bem como respectivos cônjuges e/ou sucessores para, querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado em local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., aos 19 de junho de 2019. Eu, _____ (Antenesca Demiciano Giovani) Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi.

MARCOS JOSÉ VIERA

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 4335723231 - E-mail: lon-30vj-s@tjpr.jus.br

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ REINALDO LIMA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretária respectiva tramitam os autos de **AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO** sob o n.º 0073397-73.2016.8.16.0014, movida por **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD** em face de **JOSÉ REINALDO LIMA**, CPF Nº 349.200.489-04 nos quais o autor alega e pleiteia, em síntese: "alega a autora que o requerido é detentor dos direitos sobre o imóvel situado na Rua Josephina Colombo, nº 1283, Data 04, da Quadra 39 do C. H. Almirante Nubar Boghossian, na cidade de Londrina/PR, por meio de Contrato de Promessa de Compra e Venda firmado junto à COHAB-LD (Contrato nº 45.03.5725 /99.03.5725); que acham-se inadimplentes com 29 (vinte e nove) prestações em atraso que corresponde a um débito no valor de R\$ 12.323,54 (doze mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) à época da propositura da ação; que foram devidamente notificados, contudo não cumpriram com suas obrigações; assim, busca a requerente, inclusive liminarmente, a reintegração da posse do imóvel, a citação dos requeridos, a oitiva do Ministério Público, e ao fim a decretação da rescisão do contrato de promessa de compra e venda firmado entre as partes, determinando-se que o imóvel seja desocupado pelos requeridos ou por quem nele se encontrar, com a consequente expedição de mandado de reintegração de posse, e a condenação dos requeridos em custas processuais, honorários e demais cominações legais, protesta por provas permitidas em lei, dá a causa o valor de R\$ 9.138,16 (nove mil cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos), juntando documentos. NADA MAIS. E, estando o réu JOSÉ REINALDO LIMA, CPF Nº 349.200.489-04, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que **CITA-O, para, querendo, oferecerem resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Neste caso, advirto-o que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC/2015)**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado em local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., 19 de junho de 2019. Eu, _____ (Antenesca Demiciano Giovanni) Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi

MARCOS JOSÉ VIERA

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 4335723231 - E-mail: lon-30vj-s@tjpr.jus.br

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS, DE GUSTAVO GOMES SIQUEIRA E OUTROS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretária respectiva tramitam os autos de **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**, sob n.º 0038838-22.2018.8.16.0014 (PROJUDI), movido por **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD** - em face de **GUSTAVO GOMES SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 054.584.469-09 e sua cónjuge **VANESSA CORDEIRO DA C. SIQUEIRA**, MOACIR ALEXANDRE TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 209.936.419-20 e sua cónjuge **MARINALVA LEAL TEIXEIRA** inscrita no CPF sob o nº 364.964.139-91, **LUCAS BRAZ FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 056.606.569-00 e sua cónjuge **EVA A. DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 019.936.649-71, **GUSTAVO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 043.514.719-64 e sua cónjuge **VANDERLEIA CORDEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 085.723.979-14, **CÍCERO LINDOLFO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 606.545.389-72, **ROBERTO AP. RODRIGUES** e sua cónjuge **KELLY CRISTINA EVANGELISTA**, inscrita no CPF sob o nº 074.915.009-27, **FABIANA FERREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 063.618.919-89, **FERNANDO FOGASSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 107.282.899-54 e sua cónjuge **MARIA HELENA DA SILVA**, **WESLEY ALVES DE SOUZA**, **IVALDO DE JESUS**

SOARES, NEI BARBOSA DE OLIVEIRA, **LUCIANO CAETANO DELFINO**, inscrito no CPF sob o nº 038.116.199-42, **VANDERLEI CORREIA GASPAR**, inscrito no CPF sob o nº 535.428.009-53, **PAULO CESAR NORONHA**, inscrito no CPF sob o nº 049.078.309-04 e sua cónjuge **VANDA SIQUEIRA NORONHA**, inscrita no CPF sob o nº 049.078.329-58, **FERNANDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 076.154.379-11, **JOANA QUEIROZ DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 064.517.459-95, **TIAGO SISTI**, inscrito no CPF sob o nº 046.116.039-03 e **MANOEL MIRANDA**, inscrito no CPF sob nº 489.798.999-04 e **OUTROS INVASORES**, todos estes com nomes e qualificação desconhecidas (a serem identificados e nominados em momento posterior), nos quais o autor alega e pleiteia, em síntese: diz que os Réus invadiram o imóvel situado nos Remanescentes dos Lotes 267ª e 268 da GLEBA JACUTINGA na Comarca de Londrina, Estado do Paraná, por meio da Ação de Reintegração de Posse combinada com pedido de Interdito Proibitório, em que há a condenação dos réus em custas processuais, honorários e demais cominações legais, protesta por provas permitidas em lei, dá a causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), juntando documentos. E, estando os réus **GUSTAVO GOMES SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 054.584.469-09 e sua cónjuge **VANESSA CORDEIRO DA C. SIQUEIRA**, **MOACIR ALEXANDRE TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 209.936.419-20 e sua cónjuge **MARINALVA LEAL TEIXEIRA** inscrita no CPF sob o nº 364.964.139-91, **LUCAS BRAZ FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 056.606.569-00 e sua cónjuge **EVA A. DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 019.936.649-71, **GUSTAVO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 043.514.719-64 e sua cónjuge **VANDERLEIA CORDEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 085.723.979-14, **CÍCERO LINDOLFO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 606.545.389-72, **ROBERTO AP. RODRIGUES** e sua cónjuge **KELLY CRISTINA EVANGELISTA**, inscrita no CPF sob o nº 074.915.009-27, **FABIANA FERREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 063.618.919-89, **FERNANDO FOGASSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 107.282.899-54 e sua cónjuge **MARIA HELENA DA SILVA**, **WESLEY ALVES DE SOUZA**, **IVALDO DE JESUS SOARES, NEI BARBOSA DE OLIVEIRA, LUCIANO CAETANO DELFINO**, inscrito no CPF sob o nº 038.116.199-42, **VANDERLEI CORREIA GASPAR**, inscrito no CPF sob o nº 535.428.009-53, **PAULO CESAR NORONHA**, inscrito no CPF sob o nº 049.078.309-04 e sua cónjuge **VANDA SIQUEIRA NORONHA**, inscrita no CPF sob o nº 049.078.329-58, **FERNANDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 076.154.379-11, **JOANA QUEIROZ DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 064.517.459-95, **TIAGO SISTI**, inscrito no CPF sob o nº 046.116.039-03 e **MANOEL MIRANDA**, inscrito no CPF sob nº 489.798.999-04, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que **CITA-OS, para, querendo, oferecerem resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia**. Neste caso, advirto-o que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado em local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., 19 de junho de 2019. Eu, _____ (Antenesca Demiciano Giovanni) Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi.

MARCOS JOSÉ VIERA

Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL**Edital Geral**

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL
Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARCIAL DO DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA** nº 0067458-44.2018.8.16.0014, em que são Requerentes **LILIAN BOVO RIBEIRO** (RG nº. 56915796 SSP/PR e CPF/MF nº. 17.793.369-00) e **WALDECIR RIBEIRO** (RG nº. 50383598 SSP/PR e CPF/MF nº. 673.870.639-15) e Requerido(a) **BRUNA BOVO RIBEIRO** (RG nº. 142018675 SSP/PR e CPF/MF nº. 064.049.869-81), no qual, através de sentença proferida em data de 12 de Abril de 2019, foi por este Juízo decretada a interdição parcial da requerida **BRUNA BOVO RIBEIRO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade nº 14.201.867-5 e do CPF nº 064.049.869-81, nascida em 27/07/1997, na cidade de Londrina - PR, filha de Waldecir Ribeiro e Lilian Bovo Ribeiro, face a mesma ser portadora de "Autismo (CID 10-F840)", o que a impede de exercer, pessoalmente, apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 4º, inc. III, e art. 1.767, inc. I, do CC, c/c art. 84, § 1º, e art. 85, caput e § 1º, da Lei nº 13.146/2015, sendo-lhe nomeados como curadores, seus pais - **Sr(a). WALDECIR RIBEIRO**, brasileiro, casado, motorista, portador da carteira de identidade nº 5.038.359-8, inscrito no CPF nº 673.870.639-15 e **Sr(a).LILIAN**

BOVO RIBEIRO, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade nº 5.691.579-6, inscrita no CPF nº 017.793.369-00, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de Maio de 2019. **Eu, _____ (JOBSON RAFAEL LEME DE MORAIS), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.**
LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA *Juiz de Direito*

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL Nº 10/2019 DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Leilão Eletrônico

O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ, **DR. EMIL TOMÁS GONÇALVES**, nomeando o leiloeiro público **HELICIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **primeiro leilão, 02/07/2019 e segundo leilão, 30/07/2019 ambas às 10:40 horas** ambas a serem realizados **na modalidade eletrônica. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. No primeiro e segundo leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor não inferior ao do saldo devedor atualizado (*indicado neste edital*), recebendo lances apenas para pagamento **à vista**. Não havendo interessados na arrematação de algum bem/lote pelo valor atualizado do saldo devedor e pagamento do lance à vista, os bens/lotes não arrematados anteriormente serão, imediatamente e no mesmo ato, novamente ofertados, tendo como lance mínimo o valor não inferior ao do saldo devedor atualizado, para pagamento do valor do lance **em parcelas**, nas condições previstas neste edital. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a **25%** do valor da arrematação. Na hipótese de arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a **25%** do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo **30 parcelas** iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (*trinta*) dias da data da arrematação e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pela média do INPC+IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas, mediante guia judicial, em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital. O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro (*moeda nacional*), devendo os valores ser depositados junto a conta bancária (*mediante guia judicial*) vinculada ao processo a que se refere este edital. **Caberá ao arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, juntar os respectivos comprovantes de pagamento nos autos, ficando a quitação dos valores condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento.** Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Na hipótese de arrematação de bem imóvel mediante parcelamento do valor, **o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial registrada na matrícula do imóvel arrematado, arcando o arrematante com os custos do registro e posterior cancelamento.** O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, incidindo multa de 10% (*conforme previsto no art. 895, §4º do CPC*), podendo o exequente valer-se da via executiva em face do arrematante para execução da hipoteca gravada sobre o bem arrematado, hipótese em que o arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (*entrada*), ficando obrigado a pagar a diferença porventura verificada, obrigando-se, ainda, a arcar com as despesas (*conforme previsto no art. 895, §5º do CPC*). **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **INFORMAÇÕES:** Com

o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.hkleiloes.com.br. **Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de bem estar sob a guarda do leiloeiro. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (*moeda nacional*) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (*com o conseqüente desfazimento da arrematação*) ou desistência pelo arrematante (*ou proponente*), da arrematação (*ou proposta*), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese de bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente (*desde que o leilão seja simultâneo*), no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela *internet*, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br. **Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. **Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (*inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial*) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "*ad corpus*", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. **Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. O arrematante só poderá desistir da arrematação com adágado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC. Art. 889 parágrafo único do CPC. INTIMAÇÕES:** Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados

forem: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD, RÔMULO HENRIQUE PERIM ALVARENGA, DENISE TEIXEIRA REBELLO, LUDMEIRE CAMACHO, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, JULIANA ESTROPE BELEZE, ELIZABETH GLOWASKI FERNANDES BORGES, LUCIANO MENEZES MOLINA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CONJUNTO RESIDENCIAL AIMARÁ II. Eventual requerimento de suspensão dos leilões já designados só será apreciado com o prévio pagamento de todas as despesas judiciais, inclusive as já desembolsadas pelo leiloeiro (art. 82 do CPC); As despesas judiciais mencionadas compreendem: a) custas judiciais; b) custas com remoção e depósito dos bens móveis ou imóveis; c) custas com atos da promoção de venda dos bens pelo leiloeiro, segundo os critérios abaixo previstos e indicados no edital (artigo 23, § 2º, da Lei nº 6.830/1980). Se qualquer das partes pretender discutir o valor das despesas, poderá apresentar impugnação devidamente fundamentada; todavia, o leilão só será suspenso com o atendimento do disposto no início deste parágrafo, sendo posteriormente restituídos à parte os valores depositados, acaso acolhida a impugnação.

Caso tenha se frustrado a intimação pessoal do(s) devedor (es), fica(m) este(s) ou seus sucessores desde já cientificado(s) para todos os efeitos legais das hastas designadas; Caso os Cônjuges dos devedor(es), bem assim os credores hipotecários não sejam encontrados ou identificados, por qualquer razão, da data de Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Leilão.

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - 0013773-16.2004.8.16.0014 **Requerente:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD **Requerido:** ELIZABETH GLOWASKI FERNANDES BORGES. **Bem (fote único)** APARTAMENTO Nº 102 TIPO "B" SITUADO NO PAVIMENTO TÉRREO DO BLOCO "E", DO CONJUNTO RESIDENCIAL AIMARÁ II, LOCALIZADO NA RUA WALDOMIRO FERNANDES, Nº 460, PARQUE JAMAICA, LONDRINA/PR. COM ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 87,419166M², ÁREA PRIVADA DE 50,84M², ÁREA DE USO COMUM DE 36,579166M², SENDO 5,169582M² DE ÁREA COBERTA E 31,409584M² DE ÁREA DESCOBERTA, E FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO CORRESPONDENTE A 1.00663819%. CONFRONTANDO-SE: FRENTE COM O APARTAMENTO Nº 104; LATERAL DIREITA COM A CIRCULAÇÃO; LATERAL ESQUERDA COM O BLOCO "D"; FUNDOS COM O ESTACIONAMENTO. COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 39.398 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA. **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus:** R.2/29.398: HIPOTECA EM FAVOR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB - LD AV.2A/39.398: CAUÇÃO EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF **VALOR DA DÍVIDA R\$ 173.951,76** em 18 de junho de 2019, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 125.742,06** em 14 de setembro de 2018. **VALOR DO LANCE INICIAL PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO R\$ 173.951,76 (SALDO DEVEDOR).**

LONDRINA, 19 de Junho de 2019

(Assinado Digitalmente)

MARIANA GARCIA NICLEWICZ

Supervisora de Secretaria

(Subscrição autorizada pelo MM. Juiz de Direito - Portaria nº 03/2012)

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

**JUIZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

Ação Penal nº 0017561-81.2017.8.16.0014

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ

TAUANA MERYS CORREIA

Prazo: 15 dias

O Dr. Juliano Nanuncio, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ré **TAUANA MERYS CORREIA, brasileira, nascida em 05/06/1991, portadora do RG: 10.860.672-0/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente **CITÁ-LA** para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes dos artigos 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.719/08, nos autos de processo-crime nº **0017561-81.2017.8.16.0014** a que responde como incurso nas sanções do **artigo 171, caput; do Código Penal, por 04 vezes, em concurso material**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 24 de junho de 2019. Eu Eduardo Raboni, Técnico de Secretaria, Matrícula 14.393, digitei e subscrevi.

Juliano Nanuncio Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Ação Penal nº 0030419-47.2017.8.16.0014

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ

ERICA ANTUNES PORTES

Prazo: 15 dias

O Dr. Juliano Nanuncio, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ré **ERICA ANTUNES PORTES, brasileira, nascida em 18/04/1988, portadora do RG: 10.701.526-4/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente **CITÁ-LA** para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes dos artigos 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.719/08, nos autos de processo-crime nº **0030419-47.2017.8.16.0014** a que responde como incurso nas sanções do **artigo 155, caput; do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 24 de junho de 2019. Eu Eduardo Raboni, Técnico de Secretaria, Matrícula 14.393, digitei e subscrevi.

Juliano Nanuncio Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Ação Penal nº 0070078-63.2017.8.16.0014

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ

ROSANGELA BATISTA LEITE

Prazo: 15 dias

O Dr. Juliano Nanuncio, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ré **ROSANGELA BATISTA LEITE, brasileira, nascida em 07/12/1974, portadora do RG: 9.683.450-0/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente **CITÁ-LA** para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes dos artigos 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.719/08, nos autos de processo-crime nº **0070078-63.2017.8.16.0014** a que responde como incurso nas sanções do **artigo 155, §1º, §4º, incisos I e IV; do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 24 de junho de 2019. Eu Eduardo Raboni, Técnico de Secretaria, Matrícula 14.393, digitei e subscrevi.

Juliano Nanuncio Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Ação Penal nº 0060381-18.2017.8.16.0014

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

RAFAEL TEIXEIRA MENDONÇA

Prazo: 15 dias

O Dr. Juliano Nanuncio, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **RAFAEL TEIXEIRA MENDONÇA, brasileiro, nascido em 16/12/1991, portador do RG: 45.241.150-6, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente **CITÁ-LO** para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes dos artigos 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.719/08, nos autos de processo-crime nº **0060381-18.2017.8.16.0014** a que responde como incurso na sanção do **artigo 180, caput, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 24 de junho de 2019. Eu Eduardo Raboni, Técnico de Secretaria, Matrícula 14.393, digitei e subscrevi.

Juliano Nanuncio Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Ação Penal nº 0075701-11.2017.8.16.0014

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

GIOVANE TELES

Prazo: 15 dias

O Dr. Juliano Nanuncio, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **GIOVANE TELES, brasileiro, nascido em 16/03/1969, portador do RG: 4.650.833-5, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente **CITÁ-LO** para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes dos artigos 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.719/08, nos autos de processo-crime nº **0075701-11.2017.8.16.0014** a que responde como incurso na sanção do **artigo 180, caput, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 24 de junho de 2019. Eu Eduardo Raboni, Técnico de Secretaria, Matrícula 14.393, digitei e subscrevi.

Juliano Nanuncio Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Ação Penal nº 0075701-11.2017.8.16.0014
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU
WALISSON CARLOS DA COSTA DE JESUS

Prazo: 15 dias

O Dr. Juliano Nanuncio, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu WALISSON CARLOS DA COSTA DE JESUS, brasileiro, nascido em 01/09/1994, portador do RG: 1290958-5, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-LO para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes dos artigos 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.719/08, nos autos de processo-crime nº 0075701-11.2017.8.16.0014 a que responde como incurso na sanção do artigo 180, caput, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 24 de junho de 2019. Eu Eduardo Raboni, Técnico de Secretária, Matrícula 14.393, digitei e subscrevi.

Juliano Nanuncio, Juiz de Direito

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANA

Ação Penal nº 0027808-24.2017.8.16.001

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ
SEBASTIANA GUILHERMINA DE BRITO

Prazo: 90 (noventa) dias.

O Dr. JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ré **SEBASTIANA GUILHERMINA DE BRITO, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG n.º 2.472.603-7/PR, nascida em 15.02.1983, natural de Londrina/PR, filha de Maria Rosa Brito e Sebastião Guilhermino Brito, atualmente em lugar incerto e não sabido**, através do presente INTIMÁ-LA que por sentença datada de 02/04/2019, que foi condenada a uma pena privativa de liberdade de 01 (um) ano e 7 (sete) meses de reclusão, a ser cumprida no regime aberto, além de 06 (seis) dias-multa. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 24 de junho de 2019. Eu _____ Denis Moimas, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal de Londrina, digitei e subscrevi.

JULIANO NANUNCIO

Juiz de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ

ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO **ADRIANA ALVES MOREIRA**, com o prazo de quinze (15) dias.

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao **ADRIANA ALVES MOREIRA**, brasileiro, Natural de LONDRINA/PR, filho de CLEUZA ALVES MOREIRA, nascido em 21/03/1991, portador do RG: 103170982 SSP/PR. Como se encontra o denunciado em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, e INTIMA-O PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, oportunidade em que, por intermédio de advogado, poderão arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advertir-o que caso não apresente defesa prévia, no prazo legal, com fulcro no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para apresentá-la, bem como para acompanhar a todos os demais termos da Ação Penal, sob nº **0072510-26.2015.8.16.0014**, no qual foi denunciado pela prática delituosa por assim agir, o **ADRIANA ALVES MOREIRA**, incorreu no crime previsto pelo **Artigo 155, §4º, INCISO IV DO CP**. Dado e passado

nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr. Nessa data de 19 de junho de 2019. Eu, (Reginaldo Arcebispo de Sá), Escrivão, que digitei e subscrevi.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS

Juiz de Direito - original assinado

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANA

Processo Crime nº **0048293-79.2016.8.16.0014**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O Dr. Paulo César Roldão, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) sentenciado(s) **Douglas Santos Drews, RG: 7.773.859-2-PR, filho de Cirlene dos Santos Drews e Paulo Roberto Siqueira Drews, natural de Londrina/PR, nascido aos 23/01/1982**; INTIMA-O para que compareça em Juízo para proceder o levantamento do valor remanescente depositado a título de fiança, no prazo de 05 (cinco) dias, em face da determinação de restituição desta, sob pena de recolhimento do valor para o FUNREJUS. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Londrina, segunda-feira, 24 de junho de 2019. Eu _____ Ruda Ryuiti Furukita Baptista, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

PAULO CESAR ROLDÃO

JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA
ESTADO DO PARANA

Processo Crime nº **0069319-70.2015.8.16.0014**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O Dr. Paulo César Roldão, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) sentenciado(s) **Michael Cardoso Araujo, RG: 13.579.588-7-PR, filho de Solange Cardoso dos Santos e Claudio Salles de Araujo, natural de Campina da Lagoa/PR, nascido aos 10/09/1995**; INTIMA-O para que compareça em Juízo para proceder o levantamento do valor remanescente depositado a título de fiança, no prazo de 05 (cinco) dias, em face da determinação de restituição desta, sob pena de recolhimento do valor para o FUNREJUS. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Londrina, segunda-feira, 24 de junho de 2019. Eu _____ Ruda Ryuiti Furukita Baptista, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

PAULO CESAR ROLDÃO

JUIZ DE DIREITO

7ª VARA CÍVEL

Edital Geral

Poder Judiciário do Paraná

Programa Justiça no Bairro

Av Saul Elkind, 1555

Justiça no Bairro Londrina - SESC

Data: 10/05/2019

Triagem: 628-W

EDITAL DE CURATELA

JUSTIÇA GRATUITA

A Dr. **JOAO HENRIQUE COELHO ORTOLANO**, Juiz de Direito no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER: aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 628, em que é requerente **MARIA JULIA DUTRA DE BARROS**, sendo declarada por sentença a curatela de

VALDO ARAUJO, brasileiro, Solteiro, nascido em 15/04/1948, natural de Igaropó/BA, filho de Maria Julia de Jesus, residente e domiciliado no município e Comarca de Londrina, portador de DEMENCIA SENIL, conforme CID 10 n° F03, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Sra. **MARIA JULIA DUTRA DE BARROS**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial; com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS e administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Londrina, em 24/06/2019.

JOAO HENRIQUE COELHO ORTOLANO
Juiz de Direito

JUSTIÇA GRATUITA PODER JUDICIÁRIOJUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO para conhecimento geral da **SENTENÇA** que decretou a **INTERDIÇÃO** de **ZENYR FREGONESI**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 488.171-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.533.889-04, residente e domiciliada na Rua Samuel Moura, nº 533, CEP 86.061-060, cidade de Londrina, Estado do Paraná, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos negociais e patrimoniais, nos termos da r. sentença proferida no sequencial 93.1 destes autos sob nº **0077533-45.2018.8.16.0014** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** em que são requerentes **MARIA APARECIDA BARRETO** e Requerida **ZENYR FREGONESI**, nos termos dos Artigos 84 § 3º e 85, ambos da Lei nº 13.146/2015 c/c os Artigos 754 e 754 do Novo Código de Processo Civil.

O **DOUTOR JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA**, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER: a todos que conhecimento tiverem e interessarem possa, acerca do conteúdo integral da R. **SENTENÇA** proferida no sequencial 93.1 destes autos, que decretou a **INTERDIÇÃO** da requerida **ZENYR FREGONESI**, passado nos autos sob nº **0077533-45.2018.8.16.0014** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, cujo inteiro teor da sentença é o seguinte: "I - **RELATÓRIO** Maria Aparecida Barreto, já qualificada, pleiteou nos autos em apreço a Interdição de Zenyr Fregonesi, também já qualificada. Alegou, em síntese, que a interdita (tia da requerente) é portador de doença de Alzheimer CID-10 G30, que é uma doença degenerativa grave, o que a torna incapaz para tomar decisões ou administrar suas finanças. Requereu, por fim, os benefícios da assistência judiciária gratuita, a citação do interditando e a decretação da interdição dele, inclusive a título de antecipação de tutela, nomeando a autora como curadora. A requerente realizou a emenda a petição inicial, esclarecendo o contexto patrimonial da requerida, informando a existência de bem imóvel em nome da interdita, bem como o recebimento de benefício previdenciário, ainda informou a qualificação da terceira interessada Paulina Fregonesi (irmã da requerida). A tutela foi deferida, com a nomeação da requerente como curadora provisória do interditando (seq. 21). O oficial de justiça certificou impossibilidade de realizar a citação da requerida (seq.44), a audiência de entrevista foi cancelada (seq. 50). Citada (seq. 43) como terceira interessada, Paulina Fregonesi, irmã da interdita, não apresentou manifestação (seq. 72). Nomeada curadora especial a interdita (seq.62), que apresentou contestação (seq.69). Réplica no seq. 75. No seq. 80, o Ministério Público se manifestou pelo deferimento do pedido inicial. Após, os autos vieram conclusos para sentença. II - **FUNDAMENTAÇÃO** Com efeito, em análise à certidão do Oficial de Justiça (seq. 44), verifica-se que sequer foi possível realizar a citação da interdita devido à sua incapacidade de comunicação, o que demonstra a vulnerabilidade mental deste. Corroborando tal assertiva, os documentos médicos anexados junto à exordial (seq.1.7) constatou que a interdita "é acompanhada desde 23/12/2004 com diagnóstico de demência mista (doença de Alzheimer e demência vascular) com CDR 2, com incapacidade de gerir sua vida de forma independente, irreversível e progressiva. CID10: G30 e F01.1". Conclui-se, pois, que a interdita se enquadra no rol de relativamente incapazes previsto no Código Civil brasileiro, mais especificamente em seu art. 4º, inc. III: "Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: [...] III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade". Sendo assim, é cabível o instituto da curatela ao caso (CC, art. 1.767, inc. I). De acordo com o art. 84, § 3º, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a curatela pode ser definida como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível". Ainda, nos termos do art. 85, da mesma Lei, "a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial". A esse respeito, o Ministério Público

manifestou-se no seguinte sentido: "[...] o interditando não pode exprimir sua vontade e, conseqüentemente, praticar atos da vida civil, notadamente os de natureza patrimonial e negocial" (seq. 80, p. 2). No mais, quanto à legitimidade da requerente para exercício da curatela, restou comprovada que ela é sobrinha da requerida (seqs. 1.4 e 1.5), enquadrando-se no disposto no artigo 1.774 c/c § 2º do art. 1775, ambos do Código Civil. Cabe dizer que, a irmã da requerida foi citada e não ofereceu contestação. Logo, preenchidos os requisitos legais, a procedência do pedido de interdição é medida que se impõe. III - **DISPOSITIVO** Do exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Zenyr Fregonesi, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, todos os atos negociais e patrimoniais, na forma dos artigos 84, § 3º, e 85, ambos da Lei nº 13.146/2015; combinado como os artigos 754 e 755, ambos do Código de Processo Civil. Nomeio como curadora a requerente Maria Aparecida Barreto, sobrinha da interdita. Lavre-se o competente termo e, após, intime-se a curadora ora nomeada para assiná-lo. Uma vez que a curadora tem vínculo de parentesco com a interdita (seqs. 1.4 e 1.5), com fundamento no artigo 1.783 c/c artigo 1.781, ambos do Código Civil, não há necessidade de prestação de contas ou de caução bastante. Inscreva-se a presente decisão no Registro de Pessoas Naturais e publique-se no Diário da Justiça, nos termos dos artigos 9º, inciso III, do Código Civil, e 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Com relação aos honorários devidos à curadora especial, os quais deverão ser suportados pelo Estado do Paraná (CF, art. 24, inciso XIII), arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta para tanto os critérios firmados no art. 85, §§2º e 8º, do CPC, o que atende à razoabilidade, uma vez que compatibiliza meios e fins neste último aspecto (honorários). Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, e cumpridas as determinações supra, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Londrina, 21 de maio de 2019. José Ricardo Alvarez Vianna Juiz de Direito." Desta forma para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Junho de 2019. Eu _____ (JOÃO PAULO AKAISHI) Escrivão, o fiz digitar e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: LUIZ ALEXANDRE DA SILVA, SOB CPF n. 700.593.229-34, com prazo de 20 (vinte dias).

Edital de citação do Executado, LUIZ ALEXANDRE DA SILVA, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague(m) o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais, sob pena de não o fazendo, ser(em) penhorado(s) o(s) bem(ns) indicado(s) pelo(a)(os) Exequente na inicial e para opor embargos, no prazo de 15 (quinze) dias.

OBSERVAÇÃO: Para a hipótese de pronto pagamento, fixados os honorários em 10% (dez por cento) do valor da dívida, os quais serão reduzidos pela metade na hipótese de o executado efetuar o pagamento integral em 3(três) dias, como preceitua o parágrafo único do mesmo artigo. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito exequendo e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogados, poderá o(a)(s) executado(a)(s) requerer(em) seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) do mês (art. 916 CPC).

TÍTULO: Contrato de empréstimo nºB01631287-0.

PROCESSO: AUTOS n. 0004373-18.2017.8.16.0112 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO ALIANÇA DAS REGIÕES COSTA OESTE PARANAENSE E NORTE PAULISTA - SICREDI ALIANÇA PR/SP, e Executado: LUIZ ALEXANDRE DA SILVA

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 9.570,47, acrescida das cominações legais.

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove. Eu,, Camila de Souza Torres, Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES
Juíza de Direito

documento assinado digitalmente

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA
 COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Paraiba, nº 541 - CEP 85.960-000
 Sonia Cristina Pratas
 Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: FLÁVIO ALEXANDRE BAÚ, CPF: 042.335.919-35, NOELI DE ALMEIDA, CPF: 971.628.419-53, na qualidade de executados e representantes legais da empresa IDEAL FIBRAS LTDA-ME, CNPJ: 03.227.896/0001-34, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Por determinação da Dra. JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, MM.^a Juíza de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de citação dos executados, na qualidade de executados e representante legais da empresa Ideal Fibras Ltda - ME, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, paguem o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

TÍTULO: Certidões de Dívidas Ativas sob nº 4772010; 7162010; 7172009; 7182010; 7192010; 7202010; 7122010 e 7222010.

PROCESSO:AUTOS nº 0002490-80.2010.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR** e executados **FLÁVIO ALEXANDRE BAÚ, NOELI DE ALMEIDA e IDEAL FIBRAS LTDA-ME.**

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$13.461,87 em 30/04/2010.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166).

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Eu, Caroline Martins Kraemer, Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada

documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 03/2019

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA
 COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Paraiba, nº 541 - CEP 85.960-000
 Sonia Cristina Pratas
 Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 748.451.369-53, na qualidade de executado e de representante legal da empresa JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Por determinação da Dra. JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, MM.^a Juíza de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de citação do executado, na qualidade de executado e representante legal da empresa Jose Aparecido Alves de Oliveira, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

TÍTULO: Certidão de Dívidas Ativa sob nº 1492017

PROCESSO:AUTOS nº 0002490-80.2010.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR** e executado **JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA (pessoa física e jurídica)**

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$494,16 em 18/12/2017.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166).

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Eu, Caroline Martins Kraemer, Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

Sonia Cristina Pratas

Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada

documento assinado digitalmente

Subscrição autorizada pela Portaria nº 03/2019

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - VARA CRIMINAL
 EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSIANE ALINE GARTNER - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JOSIANE ALINE GARTNER, brasileira, natural do Marechal Cândido Rondon - PR, filha de Erci Kaul Gartner e Ademir Gartner, RG nº 10594941-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADA, com o prazo de 05 (cinco) dias, de que, nos autos de Ação Penal, que tramitam nesta Vara, sob nº 0003833-09.2013.8.16.0112, foi, ela, pronunciada, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso I, c.c art. 14, inciso II, por três vezes, ambos do Código Penal. E como não foi possível intimá-la pessoalmente. INTIME-SE-A.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. Eu, _____ (Isidório Weber), Técnico de Secretaria, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL - MARIALVA-PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE ROCHA & ROCHA COBRANÇA LTDA- CPF/MF n. 14.579.708/0001-53, com o prazo de trinta (30) dias. O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº. 4747-94.2018.8.16.0113, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ e executados: ROCHA & ROCHA COBRANÇA LTDA, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado, encontra-se em lugar ignorado, fica o Executado ROCHA & ROCHA COBRANÇA LTDA, através deste edital, CITADO de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagar a importância referente a Certidão de Dívida Ativa nº. 86/2018, referente ao alvará de licença, vigilância sanitária e publicidade, no valor total de R\$. 266,33, neste Município e Comarca de Marialva - PR, acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. FICANDO, AINDA, CIENTE DE QUE EM CASO DE REVELIA LHE SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL (ART. 257, IV, DO NCPC). PUBLIQUESE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 11 (onze) do mês de junho (06) do ano dois mil e dezoito (2019). Eu _____ (DANILO FRAZZATTO BERTON) Empregado Juramentado que digitei e subscrevi. DEVANIR CESTARI JUIZ DE DIREITO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL
DE MARIALVA- VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MARIALVA
EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO DE 30 DIAS -Requerida: ADRIANA APARECIDA
BRANCO FORASTIERI

A Doutora Mylene Rey de Assis Fogagnoli, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, expedido dos autos de Inventário nº 0000338-17.2014.8.16.0113, deste juízo, onde figura como requerente EDVANI GONÇALVES DA SILVA e outros tendo como *De cujus*: JOSÉ DO ROSÁRIO BRANCO. Fica a pessoa de ADRIANA APARECIDA BRANCO FORASTIERI, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 4569846-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 003.423.769-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, **CITADA** da presente ação, conforme petição inicial. Ficando ainda ciente(s), do prazo de 15(quinze) dias para apresentação de constestação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 24/06/2019. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi. MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI- Juíza de Direito.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA 1ª SECRETARIA DO CRIME E DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE MARINGÁ- PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª SECRETARIA DO CRIME E DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente os denunciados **CLEISON VINICIUS RICCI DE MOURA**, filho de Adriana Marta Ricci e de Josemar Cleison Pereira de Moura, nascido aos 17/09/1996, RG 145104866/PR, **DOUGLAS BARBOSA PINHAL**, filho de Janaina Barbosa dos Santos e de Marcos Pinhal, nascido aos 16/06/1992, RG 107724826/PR, **GUILHERME NASCIMENTO RODRIGUES DA SILVA**, filho de Miriam Cristina do Nascimento Silva e de Esmael Rodrigues da Silva, nascido aos 19/12/1994, RG 132128138/PR, e **JUSCELINO BRUNETTI JUNIOR**, filho de Marta da Silva Brunetti e de Juscelino Brunetti, nascido aos 11/06/1994, RG 124361095/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente ficam os mesmos INTIMADOS, **PARA COMPARECER NO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JURI DESTA COMARCA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2019 ÀS 08H30MIN PARA SEREM SUBMETIDOS A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JURI NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL 0002607-21.2015.8.16.0072, SOB PENA DO FEITO SEGUIR A SUA REVELIA.**

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 14 de junho de 2019. Eu, _____ Alexandre Manjurma Ayalla, Técnico de Secretaria, o digitei e eu, _____ Marcello de Oliveira, o subscrevi.

CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE
MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL DE MARINGÁ - PROJUDI

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ELICE GARCIA DE OLIVEIRA

Processo-crime nº 0023974-72.2015.8.16.0017O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) acusado(a) **ELICE GARCIA DE OLIVEIRA**, pelo presente CITA-O(S) para que no prazo de 10 (dez) dias responda à acusação, por escrito, através de defensor (art. 396 do CPP, com a redação dada pela Lei 11.719 de 20/06/2008), estando incursão nas sanções do art.155, *caput*, do Código Penal.

ADVERTÊNCIA: não apresentando defesa preliminar através de advogado ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo, com possibilidade de decretação da prisão preventiva e produção antecipada da prova. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho, do ano 2019. Eu, RICARDO ANTÔNIO DE PIERI POI, Técnico de Secretaria, o digitei.

DEVANIR MANCHINI
JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE
MARINGÁ
2ª VARA CRIMINAL DE MARINGÁ - PROJUDI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) SAUL RODRIGO CARRERO

Processo-crime nº 0009501-76.2018.8.16.0017

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Processo-crime enumerados acima, através do presente INTIMA o réu Saul Rodrigo Carrero (RG: i.26630697 SSP/PR e CPF/CNPJ: 0L1.792.629-99), filho de Clara Lucila de Sena e Leodoró Carrero Junior, nascido em 16 de agosto de 1992, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 10 dias, efetue o pagamento da pena de multa e das custas processuais, conforme conta elaborada nos autos. Efetuados os pagamentos, deverá, em seguida, apresentar a este Juízo os respectivos comprovantes de pagamentos, especialmente para fins de extinção da pena de multa. Eventual requerimento de parcelamento deverá ser feito diretamente no Cartório. Advertência: O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos arts. 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz determinou a feitura do presente edital. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de JUNHO, do ano 2019. Eu - RICARDO ANTÔNIO DE PIERI POI, Técnico de Secretaria, O DIGITEI.

DEVANIR MANCHINI
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

Processo: 0024027-58.2012.8.16.0017

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Valor da Causa: R\$17.378,58

Exequente(s): HSBC FINANCE (BRASIL) S A - BANCO MULTIPLO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 1º e 3º Andares - Itaim Bibi - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.451-000
Executado(s): RICARDO DE ALMEIDA CORREIA DOS SANTOS (RG: 62926066 SSP/PR e CPF/CNPJ: 007.126.909-64)
CPF/CNPJ: 007.126.909-64

EDITAL DE CITAÇÃO DE

RICARDO DE ALMEIDA CORREIA DOS SANTOS (RG: 62926066 SSP/PR e PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO RODERJAN REZENDE, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **RICARDO DE ALMEIDA CORREIA DOS SANTOS (RG: 62926066 SSP/PR e CPF/CNPJ:**

007.126.909-64), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, cujas cópias seguem anexas e para, no prazo de 03 (três) dias úteis, pague(m) o débito, atualizado até a data do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor exequendo (art. 827 do Novo Código de Processo Civil), os quais serão reduzidos pela metade em caso de pronto pagamento (art. 827, §1º do Novo Código de Processo Civil), ou, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, opor-se à execução, por meio de embargos, conforme art. 702 do Novo Código de Processo Civil, ou ainda, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30 % sobre o valor da execução (inclusive custas e honorários), requerer que lhe seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do Novo Código de Processo Civil). **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** " RICARDO DE ALMEIDA CORREIA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº

007.126.909-64, celebrou junto ao requerente HSBC FINANCE BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 3064, 1 e 3º andar, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 33.254.319/0001-00, e-mail: intimacao.hbb@ernestoborges.com.br, o Contrato de Financiamento em 28/12/2011, sob o n. 11490277129, com cláusula de A lienação Fiduciária ". **DESPACHO DO MM. JUIZ DE SEQ. 255.1:** " 1. Por meio do sistema Siel foi encontrado o mesmo endereço já indicado nas pesquisas realizadas mediante sistemas conveniados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (tela anexa). 2. Assim sendo, tendo em vista que restaram infrutíferas todas as tentativas de citação do requerido, defiro a citação por edital. 3. Promova-se a citação por edital, nos termos dos arts. 256, inciso II e 257, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias. [...] ". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

-Assinatura Digital-

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular - Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0008628-86.2012.8.16.0017

Classe Processual: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial Assunto Principal: Espécies de Contratos
Valor da Causa: R\$37.509,86
Autor(s): Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91)
Avenida Duque de Caxias, 448 2º piso - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-180
Réu(s): ANDRE LUIZ GRAMINHA (RG: 143841472 SSP/PR e CPF/CNPJ: 020.790.221-64) E OUTROS;

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDRE LUIZ GRAMINHA (RG: 143841472 SSP/PR e CPF/CNPJ: 020.790.221-64); CORTE E DOBRA MARINGA INDUSTRIA E COM DE CHAPAS DE AÇO LTDA (CPF/CNPJ: 08.184.195/0001-89); JOSELI APARECIDA BUZINHANI GRAMINHA (CPF/CNPJ: 617.382.639-91); ROBERTO DA COSTA VILA REAL (CPF/CNPJ: 025.456.659-67) e SERGIO LUIZ GRAMINHA (CPF/CNPJ: 876.190.321-34)
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **ANDRE LUIZ GRAMINHA (RG: 143841472 SSP/PR e CPF/CNPJ: 020.790.221-64); CORTE E DOBRA MARINGA INDUSTRIA E COM DE CHAPAS DE AÇO LTDA (CPF/CNPJ: 08.184.195/0001-89); JOSELI APARECIDA BUZINHANI GRAMINHA (CPF/CNPJ: 617.382.639-91); ROBERTO DA COSTA VILA REAL (CPF/CNPJ: 025.456.659-67) e**

SERGIO LUIZ GRAMINHA (CPF/CNPJ: 876.190.321-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para apresentar(em) resposta e juntar(em) a documentação que entender(em) pertinente, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente(s)

de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** "PROCESSO Nº0008628-86.2012.8.16.0017 ao, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ANDRE LUIZ GRAMINHA inscrito no CPF sob nº 020.790.221-64, CORTE E DOBRA MARINGA INDUSTRIA E COM DE CHAPAS DE AÇO LTDA pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.184.195/0001-89, JOSELIA PARECIDA BUZINHANI GRAMINHA inscrita no CPF nº 617.382.639-91, ROBERTO DA COSTA VILA REAL inscrito no CPF sob o nº 025.456.659-67, SERGIO LUIZ GRAMINHA inscrito no CPF nº 876.190.321.34, ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais herdeiros ou terceiros interessados, que o BANCO DO BRASIL ajuizou AÇÃO DE COBRANÇA, visando o pagamento da quantia de R\$ 37.509,86 (trinta e sete mil, quinhentos e sete noventa reais e oitenta e seis centavos). Estando em termos, expedie-se o presente edital para citação dos supra mencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 60 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei". **DESPACHO DO MM. JUIZ DE SEQ. 245.1:** "[...] No mais, defiro, em caráter excepcional, a citação por edital da parte executada, conforme requerido em mov. 193, com base no art. 256, inciso II e §3º, do NCPC, devendo-se atentar aos requisitos previstos no art. 257 do mesmo diploma legal. Citado e transcorrido o prazo para constituição de advogado e apresentação de contestação, certifiquem-se e voltem conclusos para nomeação de curador especial, com fulcro no art. 72, inciso II, do NCPC. Int. Maringá, data da assinatura eletrônica. Juliano Albino Manica - Juiz de Direito ". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular - Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0011301-28.2007.8.16.0017

Classe Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião Extraordinária Valor da Causa: R\$75.000,00

Autor(s): VERA LUCIA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 822.116.049-00)

Rua Sen. Petrónio Portela, 169 - Jd Aclimação - MARINGÁ/PR Réu(s): Antonio Peres Romerosa (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) e Outros;

EDITAL DE CITAÇÃO DE Espólio de Antônio Rezende

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO RODERJAN REZENDE, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **Espólio de Antônio Rezende**, representado por herdeiro(s) desconhecido(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para apresentar(em) resposta e juntar(em) a documentação que entender(em) pertinente, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente(s) de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados

pelo requerente. **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** " A Autora da presente ação encontra-se na posse do bem imóvel consti-

uído pela data de terra urbana da cidade de Maringá, sob nº 07 (sete), da quadra 23 (vinte e três), situado no Jardim Aclimação, município de Maringá, sede de Comarca, desde o final do ano de 1956, considerando a soma das posses anteriores, tendo o referido imóvel os seguintes limites, metragens e confrontações: Um bem imóvel constituído pela data de terras sob n. 07 (sete), da quadra 23 (vinte e três), com a área de 360,00 metros quadrados, situado no loteamento denominado Jardim Aclimação, nesta cidade e município de Maringá, Estado do Paraná, divide-se: Com a Avenida Senador Petrónio Portela no rumo SE 63°26'NO numa frente de 12,00 metros; com a data n. 14 (quatorze) no rumo NO 63°26' na largura de 12,00 metros, com a data n. 06 (seis) no rumo NE 26°34' SO numa extensão de 30,00 metros e, finalmente, com a data

n. 08 (oito) no rumo SO 26°34' NE numa extensão de 30,00 metros. Sendo todas as datas acima mencionadas pertencentes à Quadra n. 23 do Jardim Aclimação da Cidade de Maringá-PR. Este imóvel encontra-se numa situação sui generis, em termos de registro imobiliário, senão vejamos: Em razão de constituição do loteamento Jardim Aclimação em 1948, ele foi registrado, inicialmente, na Comarca de Apucarana (PR), foi transcrito sob n. 3.275, do livro 3-A, do CRI 1º Ofício, em nome de HAZIME NAKAZIMA e sua mulher, SISUE NAKAZIMA, sendo que estas pessoas, pactuaram a venda, em favor de ANTONIO REZENDE, consoante se verifica de certidões do registro imobiliário daquela mencionada Comarca, onde o compromisso encontra-se regularmente averbado. Posteriormente, foram criadas as Comarcas de Mandaguari (PR) e em seguida, a Comarca de Maringá (PR), e o mencionado imóvel não foi objeto de nenhum registro na Comarca de Mandaguari. Finalmente, o imóvel aparece registrado sob a matrícula de n. 26.139, perante o Cartório de Registro de Imóveis -2º Ofício de Maringá-PR; sem estar averbado o direito real sobre coisa alheia, em favor de ANTONIO REZENDE, conforme registro imobiliário da Comarca de Apucarana, agora em nome de CONSTANCIA DE FREITAS ROMEROSA. É de se destacar que a posse originária, pertence à pessoa

de LUCINDA DE OLIVEIRA, esta cedeu seus direitos de posse em favor de sua filha VERA LUCIA DE OLIVEIRA, de tal sorte que a posse, mansa e pacífica, na data 07, da quadra 23, do Jardim Aclimação, já se estende por quase

50 anos, este fato se prova pelos recolhimentos de IPTU, junto a Prefeitura de Maringá, desde aquela época e pelas benfeitorias edificadas no mencionado bem jurídico. Considerando que, a autora da presente ação já perfazem quase meio século de posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel que ora se busca usucapir, tanto por posse própria exclusiva, como por cessão de direitos de posse de terceira pessoa, temos que já adquiriu o domínio dele pela posse mansa e pacífica que exerce sobre o mesmo ao longo desses anos. No decorrer desses quase cinquenta anos suplicante e sua antecessora, vem efetuando corretamente os pagamentos dos respectivos impostos, junto a Prefeitura Municipal da Cidade e Comarca de Maringá -PR, que incidem sobre o imóvel usucapiendo, zelando e cuidando dos mesmos como se seu fosse, com ânimo de proprietário (animus domini), onde constituíram toda a sua família e residem conforme se constata dos documentos anexos. Sempre se mantiveram na posse mansa e pacífica sem a oposição e objeção de terceiros com relação ao imóvel usucapiendo. Também é dese esclarecer que no imóvel usucapiendo foram realizadas edificações, ou seja, contém benfeitorias. O bem imóvel sobre o qual a Autora busca usucapir encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou pendências e está devidamente transcrito na Comarca de Apucarana (PR), Cartório de Registro de Imóveis -1º Ofício, e registrado, sob matrícula

n. 26.139, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá -2º Ofício. O referido bem imóvel encontra-se devidamente cercado, com o seus impostos pagos corretamente junto aos órgãos públicos, contendo as seguintes benfeitorias em seu interior: a) o bem imóvel urbano, constituído por data de terras n. 07, da quadra 23, do Jardim Aclimação, possui uma casa de alvenaria coberta de telhas. II -DO DIREITO. Em primeiro lugar, temos a ressaltar que a presente causa trata-se de uma ação real imobiliária, donde o foro competente para sua tramitação é o da situação do bem imóvel que se pretende usucapir (foro rei sitae). Nesse sentido, prescreve o art. 95, do Estatuto Processual Civil, in verbis: "Nas ações fundadas em direito real sobre o imóvel é competente o foro da situação da coisa. Pode o autor, entretanto, optar pelo foro de domicílio ou de eleição não recaindo o litígio sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova". Por outro lado, é princípio corrente no Direito Civil Brasileiro que, aquele que por quinze anos sem interrupção, nem oposição, possuir como seu, um imóvel, adquirir-lhe-á domínio independentemente de título e boa-fé, que em tal caso se presume, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no registro de imóveis, em consonância com o art. 1.238 da Lei Substantiva Civil. A nossa Lei Processual Civil, dispõe no seu art. 941, in verbis: "O AUTOR, EXPONDO NA PETIÇÃO INICIAL, O FUNDAMENTO DO PEDIDO E JUNTANDO PLANTA DO IMÓVEL REQUERERÁ: I (revogado); II -A CITAÇÃO PESSOAL DAQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO, BEM COMO DOS CONFINANTES E, POR EDITAL, DOS RÉUS ASENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, OBSERVADO QUANTO AO PRAZO DO DISPOSTO NO ART. 232 DO ITEM IV. §1º -A CITAÇÃO PREVISTA NO INC.II DESTE ARTIGO VALERÁ PARA TODOS OS ATOS DO PROCESSO. §2º -SERÃO CIENTIFICADOS POR CARTA, PARA QUE MANIFESTEM INTERESSES NA CAUSA, OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO, DO ESTADO, DO DISTRITO FEDERAL, DO TERRITÓRIO E DO MUNICÍPIO. III -DAS PROVAS. A Autora da presente ação pretende provar os fatos aqui alegados por todos os meios de prova permitidos em direito, em especial: a) pelo depoimento das partes que vierem a contestar a ação; b) pela oitiva de testemunhas, a seguir arroladas: 1 -Paulo Rodrigues dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG nº 4.464.762-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 633.963.439-72, residente e domiciliado à Rua José Moreno Júnior, nº 09, Jardim Aclimação, na cidade de Maringá-PR; 2 -Silvério Alves de Oliveira, brasileiro, portador da CI/RG nº 0593354-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 276.226.229, residente e domiciliado à Avenida Senador Petrônio Portela, nº 157, Jardim Aclimação, na cidade de Maringá-PR; 3 -Elza Pereira dos Santos, brasileira, portadora da CI/RG nº 4.653.903-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 433.766.069-00, residente e domiciliada à Rua José Moreno Júnior, nº 09, Jardim Aclimação, na cidade de Maringá-PR; 4 -Valdeci Barbosa dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG nº 5.319.396-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 846.320.119-91, encontrado na Avenida Senador Petrônio Portela, nº 318, Jardim Aclimação, na cidade de Maringá-PR; c) pela prova pericial, se necessária, a critério do juízo; d) pela prova documental de pagamento de impostos municipais (IPTU);

e) pela prova documental de quitação, de benfeitorias asfáltica, junto ao Município de Maringá; f) inspeção judicial e vistoria, se necessária a critério do juízo; g) além de juntada de novos documentos que se fizer mister no curso da ação, para uma melhor prova ou esclarecimento. IV -DOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES. Conforme se verifica nos documentos de Registros de Imóveis -2º Ofício de Maringá-PR, de Apucarana -1º Ofício e de Mandaguari, sob as matrículas de nºs 26.104, 27.474 e transcrições dos imóveis confinantes, os atuais proprietários são: 1 -Data de terras sob n. 06 (seis) da quadra 23 (vinte e três), do Jd. Aclimação -Maringá -PR, de 360,00 metros quadrados, pertence a Hilda Gonçalves da Cunha, de qualificação e endereço residencial desconhecido. 2 -Data de terras sob n. 14 (quatorze) da quadra n. 23 (vinte e três), do Jd. Aclimação -Maringá -PR, de 420,00 metros quadrados, pertence a Antonio Batista Lopes, brasileiro, viúvo, aposentado, com endereço residencial atual desconhecido; 3 -Data de terras sob n. 08 (oito), da quadra n. 23 (vinte e três), no Jardim Aclimação de Maringá, com 360,00 metros quadrados, pertence a, com endereço atual desconhecido. V -DO PEDIDO: Nessas condições requer a Vossa Excelência, na forma dos arts. 1.238 do Código Civil, 282 e seguintes, 941, Inc. II, §1º e §2º e 942, do CPC, se proceda a citação dos Requeridos e dos vizinhos confrontantes (de datas 06, 14 e 16 da quadra 23, do Jd Aclimação), para querendo, contestarem a ação no prazo de 15

(quinze) dias, a partir da citação, sob pena, de se presumirem verdadeiros os fatos arguidos pela Autora, nos termos do art. 285 in fine do CPC, de tal sorte que ao final, seja a presente ação julgada totalmente procedente. Pede-se que também seja deferido a expedição do edital para os fins de citação e conhecimento desta ação, nos termos do Inc. II, do art. 941, do CPC, dos réus ausentes, Hazime Nakazima, Sizie Nakazima, Alfredo Jorge Sollum Acosta, Antonio Batista Lopes e Toshiaki Yamaoka, de qualificação e endereços atualizados não sabidos e dos réus incertos e desconhecidos, para querendo contestar a ação no prazo legal, e interpor os recursos que for de direito, no prazo legal. Quanto aos proprietários confinantes, pede-se que sejam citados todos por edital, ou seja: Hilda Gonçalves da Cunha e seu marido Osvaldo Celestino da Cunha, Antonio Batista Lopes, José Vanderlei, Alfredo Jorge Sollum Acosta, Delvina Gonçalves, de qualificações ignoradas. Requer, outrossim, sejam científicos por carta registrada os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado do Paraná e do Município de Maringá, para que se manifestem se tem interesse ou não na presente causa, em relação ao bem a ser usucapido, no prazo legal. Requer, também, oportunamente, a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis -2º Ofício de Maringá, para que se registre junto a matrícula de ns. 27.475 da data 15, quadra 23, da planta do Jardim Aclimação e também que se expeça ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Apucarana -1º Ofício, junto a transcrição n. 3.275, livro 8-D de Auxiliar de Loteamento deste Ofício, averbação n. 12/8268, o registro do ajuizamento da presente demanda e a citação dos réus proprietários, para conhecimento de terceiros, conforme permissivo contido no artigo 167, Inc. I, n. 21, da Lei dos Registros Públicos. Pede-se que ao final seja julgada totalmente procedente a presente ação, declarando a Autora detentora do domínio sobre o imóvel urbano, constituído pela data 15, da quadra 23, da planta do Jardim Aclimação de Maringá, já mencionada e com sua respectiva benfeitoria, devidamente especificada, culminando, com a expedição de mandado encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis -2º Ofício da Comarca de Maringá -PR, acompanhado da r. sentença prolatada e transitada em julgado, e ainda, condenando os réus proprietários, ou quem se fizer passar como tal, nas custas judiciais e honorários advocatícios, arbitrados no percentual de 20% sobre o valor da causa, para tanto, ainda Requer: A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, consoante o que dispõe a Lei nº 1.060/1950, por não dispor de condições, para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu próprio sustento. Dá-se à presente causa do valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Termos em que pede deferimento". **DESPACHO DO MM. JUIZ DE SEQ. 200.1:** "[...] 6. Assim, promova-se a retificação do polo passivo, fazendo constar "Espólio de Antônio Rezende", representada pelo(s) herdeiro(s) desconhecido(s). Comunique-se ao Cartório Distribuidor. 7. Cite(m)-se por edital, nos termos do art. 256, inciso I, 257 e 259, ambos do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias. 8. Decorrido o prazo para manifestação pelos réus desconhecidos, não sendo arguida qualquer nulidade em razão da citação editalícia do réu já falecido, tornem conclusos para sentença. Intimações e diligências necessárias. Maringá - PR, datado e assinado digitalmente. PEDRO RODERJAN REZENDE - Juiz de Direito Substituto." E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0013165-18.2018.8.16.0017

Classe Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião Ordinária Valor da Causa: R\$150.000,00

Autor(s): ANTÔNIO LEONEL DOS SANTOS (RG: 12084064 SSP/PR e CPF/CNPJ: 275.406.859-72)

Avenida Cerro Azul, 1292 - Zona 02 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.010-000

viviani nabhan leonel (CPF/CNPJ: 338.175.379-72)

Avenida Cerro Azul, 1292 - Zona 02 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.010-000 Réu(s): ADEL ABOU NABHAN (CPF/CNPJ: 388.934.109-82) e Outros;

Terceiro(s): Condomínio Edifício das Americas (CPF/CNPJ: 04.381.666/0001-98) e Outros;

EDITAL DE CITAÇÃO PARA DAR PUBLICIDADE DOS EVENTUAIS INTERESSADOS ASENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para dar publicidade à **CITAÇÃO** dos **EVENTUAIS INTERESSADOS ASENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para que tome conhecimento da presente ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para apresentar(em) resposta e juntar(em) a documentação que entender(em) pertinente, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente(s) de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** "O autor ANTÔNIO LEONEL DOS SANTOS, que é casado sob o regime da comunhão universal de bens, com VIVIANI NABHAN LEONEL, adquiriu, aos 06.07.1992 - juntamente com o ora requerido KHALIL ABOU NABHAN -na proporção de 50%

cada um, a Data de Terras nº 9 remanescente, da Quadra 96, situada no Jardim Social, na cidade e comarca de Maringá/PR, imóvel este registrado na Matrícula nº 15.631 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá. O requerido KHALIL ABOU NABHAN jamais tomou posse da parte que lhe cabia no imóvel acima identificado. Os autores ANTÔNIO LEONEL DOS SANTOS e VIVIANI NABHAN LEONEL edificaram no aludido imóvel, em sua área total, uma construção em alvenaria passando a residir na mesma na parte superior e manter, na parte inferior, o consultório odontológico, onde trabalham. A posse exclusiva dos autores é mansa e pacífica por mais de 25 anos, razão da interposição da ação de usucapião, cuja situação fática aqui mencionada, amolda-se ao disposto no art. 1238 do Código Civil, bem como enseja o direito previsto no art. 1241, parágrafo único, da mesma lei". **DESPACHO DO MM. JUIZ:** "[...] 6. Nos termos do art. 259, inciso I do Código de Processo Civil, citem-se, com as advertências legais, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, através de edital com prazo de 30 (trinta) dias. Destaco que, por se tratar de ato extremamente formal, a citação editalícia deverá observar estritamente os requisitos previstos no art. 257 do Código de Processo Civil. [...]". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.
-Assinatura Digital
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0017360-51.2015.8.16.0017

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Contratos Bancários
Valor da Causa: R\$176.563,72
Exequirente(s): UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE CREDITO LTDA (CPF/CNPJ: 02.398.976/0001-90)
Av Rio de Janeiro, 1758 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-150 Executado(s): BARI CONFECÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ: 04.136.026/0001-12)
MÁRCIO FERREIRA VAUNA (CPF/CNPJ: 012.197.629-70)

EDITAL DE CITAÇÃO DE BARI CONFECÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ: 04.136.026/0001-12) e MÁRCIO FERREIRA VAUNA (CPF/CNPJ: 012.197.629-70) PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.
O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) BARI CONFECÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ: 04.136.026/0001-12) e MÁRCIO FERREIRA VAUNA (CPF/CNPJ: 012.197.629-70), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo legal de 03 (três) dias úteis, pague(m) o débito, atualizado até a data do pagamento, e acrescido das custas processuais e honorários advocatícios em 10% do valor do débito (art. 827 do NCPC), os quais serão reduzidos pela metade em caso de pronto pagamento (art. 827, §1º do NCPC), ou a embargue no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 702 do NCPC), ou ainda, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% sobre o valor da execução (inclusive custo e honorários), requerer que lhe seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do NCPC). Sob pena de penhora em bens/valores. **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** "Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE CREDITO LTDA em face de BARI CONFECÇÕES LTDA. (CPF/CNPJ: 04.136.026/0001-12) e MÁRCIO FERREIRA VAUNA (CPF/CNPJ: 012.197.629-70), onde o exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 176.563,72 referente aos contratos indicados na inicial". **DETERMINAÇÃO JUDICIAL:** "Através do item 7.1 da Port. 01/2019 deste Juízo". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.
-Assinatura Digital
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0021940-95.2013.8.16.0017

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário
Valor da Causa: R\$50.819,93
Exequirente(s): BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12)
AV. CIDADE DE DEUS, S/N PREDIO PRATA 2º ANDAR - Vila Yara - OSASCO/SP - CEP: 06.029-900 Executado(s): CLEONICE PEREIRA DO AMARANTE DE FARIA (CPF/CNPJ: 639.262.619-00)

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEONICE PEREIRA DO AMARANTE DE FARIA (CPF/CNPJ: 639.262.619-00)

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO RODERJAN REZENDE, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** do(s) Executado(s) CLEONICE PEREIRA DO AMARANTE DE FARIA (CPF/CNPJ: 639.262.619-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, pague(m) o débito, atualizado até a data do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor exequendo (art. 827 do Novo Código de Processo Civil), os quais serão reduzidos pela metade em caso de pronto pagamento (art. 827, §1º do Novo Código de Processo Civil), ou, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, opor-se à execução, por meio de embargos, conforme art. 702 do Novo Código de Processo Civil, ou ainda, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% sobre o valor da execução (inclusive custas e honorários), requerer que lhe seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do Novo Código de Processo Civil). **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** " Trata-se de ação de execução de título extrajudicial movida por BANCO BRADESCO S/A em face de CLEONICE PEREIRA DO AMARANTE DE FARIA, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá - Estado do Paraná. A execução tem como objeto cédula de crédito bancário emitida em 07/07/2011, sob o número 8064701. O Banco exequente apresentou planilha demonstrativa de cálculo, dando à causa o valor de R\$ 50.819,93 (cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e três centavos)". **DESPACHO DO MM. JUIZ:** " 1. Foram realizadas as buscas de endereços da executada via sistema Bacenjud, Infojud, Renajud e Siel (mov. 86.1, 74.1, 106.1 e 148.2), sendo que todas as diligências restaram infrutíferas. 2. Assim sendo, defiro a citação por edital. 3. Promova-se a citação por edital, nos termos dos art. 256, inciso II e 257, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias. 4. Nos termos do art. 257, inciso II do Código de Processo Civil, ressalta-se ser suficiente a publicação de edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o que deverá ser certificado nos autos. Por outro lado, considerando as peculiaridades da causa, entende-se desnecessária a publicação em jornais de ampla circulação (art. 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil). 5. Considerando que o requerido será citado por edital, decorrido o prazo sem manifestação, bem como, levando-se em conta a inexistência de defensoria pública nesta Comarca, nomeio como curadora especial à parte ré, nos termos do art. 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, a Dr. Nayane Hoffmann Ribeiro, OAB/PR nº80.048, endereço eletrônico nayane.hoffmann@hotmail.com. (44) 99904-1138. [...]". **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado Curador Especial em caso de revelia. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.
-Assinatura Digital
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular - Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0026156-94.2016.8.16.0017

Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Seguro
Valor da Causa: R\$218.576,17
Autor(s): TRANSTREM TRANSPORTES LTDA - ME (CPF/CNPJ: 08.781.782/0001-55)
Rua Neo Alves Martins, 2398 sobreloja, sala 04 - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-060
Réu(s): ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS MÚTUOS DO BRASIL (CPF/CNPJ: 14.069.761/0001-04)
Av. Abílio Machado, 749 loja 02 - Dom Bosco - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.830-093
UNIAO NACIONAL DOS CONSUMIDORES E PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS - UNICOON (CPF/CNPJ: 19.679.379/0001-36)
Avenida das Rosas, 127 - São Pedro - ITABIRA/MG - CEP: 35.900-117
14.069.761/0001-04)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS MÚTUOS DO BRASIL (CPF/CNPJ: 14.069.761/0001-04)
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS MÚTUOS DO BRASIL** (CPF/CNPJ: 14.069.761/0001-04), na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para apresentar(em) resposta e juntar(em) a documentação

que entender(em) pertinente, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente(s) de que não sendo contestada a ação

presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente.

PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: " A

TRANSTREM TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.781.782/0001-55, ajuizou ação indenizatória para reparação de perdas e dano sem face ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS MÚTUOS DO BRASIL

-ASTEP BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.069.761/0001-01, em razão de inadimplemento de contrato de proteção veicular firmado por intermédio de associação de mútuo". **DESPACHO DO MM. JUIZ:** "1. Considerando-se que ainda não ocorreu a citação, defiro o adiamento da inicial para o fim de crescer no polo passivo da presente demanda a UNIÃO NACIONAL DOS CONSUMIDORES E PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS - UNICOON, nos termos do art.329, I, do CPC. Cite-se, conforme decisão de mov. 12.1.2. Quanto ao pedido de citação por edital, cartório, cumpra-se o disposto na Portaria 02/2018. INTIMEM-SE. Maringá, data da assinatura eletrônica. Juliano Albino Manica Juiz de Direito". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA

Escrivã Titular Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0029040-04.2013.8.16.0017

Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Contratos Bancários
Valor da Causa: R\$62.842,00

Autor(s): Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91)

SBS Quadra 4 Bloco A Lote 25, s/n Ed Sede I - 9º andar - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.073-900 Réu(s): Admilson Antunis Pereira (RG: 39307774 SSP/PR e CPF/CNPJ: 514.251.149-20)

FSC Indústria e Comércio de Calçados LTDA (CPF/CNPJ: 09.084.184/0001-90)
Franciele de Souza Conegero (CPF/CNPJ: 047.429.689-05)

EDITAL DE CITAÇÃO DE FSC Indústria e Comércio de Calçados LTDA (CPF/CNPJ: 09.084.184/0001-90) e Admilson Antunis Pereira (RG: 39307774 SSP/PR e CPF/CNPJ: 514.251.149-20)

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO RODERJAN REZENDE, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **FSC Indústria e Comércio de Calçados LTDA** (CPF/CNPJ: 09.084.184/0001-90) e **Admilson Antunis Pereira** (RG: 39307774 SSP/PR e CPF/CNPJ: 514.251.149-20), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para apresentar(em) resposta e juntar(em) a documentação que entender(em) pertinente, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente(s) de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente.

PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: "

DEMANDA ESTA DISTRIBUÍDA COM FITO DE RECONHECER O INADIMPLEMENTO DO Contrato de Abertura de Crédito - BB Giro Empresa Flex nº. 237.904.917, NESSE ÍTERIM, ESGOTADOS TODOS OS MEIOS SUASÓRIOS PARA A OBTENÇÃO DO SEU CRÉDITO, VEM O REQUERENTE PROPOR A PRESENTE DEMANDA.PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL". **DESPACHO DO MM. JUIZ:** " 1. Tendo em vista que

restaram infrutíferas todas as tentativas de citação do requerido, defiro a citação por edital. 2. Promova-se a citação por edital, nos termos dos art. 256, inciso II e 257, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias. [...]". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

-Assinatura Digital

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA

Escrivã Titular Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0006126-72.2015.8.16.0017

Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Acidente de Trânsito
Valor da Causa: R\$100.000,00

Autor(s): DIEGO CRISTIAN LOPES DA SILVA (CPF/CNPJ: 051.430.909-11)

Rua Bragança, 498 apto 302 - Jardim Universitário - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-220

Réu(s): CD LOGÍSTICA LTDA (CPF/CNPJ: 06.916.919/0003-78)

Avenida Rui Barbosa, 1900 - Ipê - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.055-320
Fabiano Alves Pangardi (RG: 12282820 SSP/MT e CPF/CNPJ: 921.162.211-53)
Terceiro(s): SOMPO SEGUROS S/A (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Avenida Quinze de Novembro, 638 - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-230
EDITAL DE CITAÇÃO DE **Fabiano Alves Pangardi** (RG: 12282820 SSP/MT e CPF/CNPJ: 921.162.211-53)

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido em cumprimento ao item 7.1 da Port. 01/2019 deste Juízo, para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **Fabiano Alves Pangardi** (RG: 12282820 SSP/MT e CPF/CNPJ: 921.162.211-53), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para apresentar(em) resposta e juntar(em) a documentação que entender(em) pertinente, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente(s) de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** " AÇÃO DE REPARAÇÃO DE

DANOS MORAIS. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRIDO EM 14/01/2014 ENVOLVENDO O AUTOR DIEGO CHRISTIAN LOPES DA SILVA E O RÉU FABIANO ALVES PANAGARDI. DANOS DE ORDEM FÍSICA, ESTÉTICA E MORAL AO AUTOR. DIREITO DE REPARAÇÃO DOS DANOS SOFRIDOS. PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM PAGAMENTO DE

INDENIZAÇÕES.Nos autos do processo 0006123-72.2015.8.16.0017, que tramita perante a Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá PR, é Réu a pessoa de Fabiano Alvez Panagardi, e Autor Christian Lopes da Silva, e nela o Autor pugna por indenização de ordem moral e material, haja vista as consequências que lhe restaram em razão de acidente de tráfego. Ante as tentativas frustradas de citar o Réu pessoalmente, e como o mesmo está em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação pelo presente edital, para comparecer em Juízo, promover sua defesa, sob pena de revelia". **DETERMINAÇÃO JUDICIAL:** "Através do item 7.1 da Port. 01/2019 deste Juízo". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

-Assinatura Digital

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA

Escrivã Titular Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0008765-34.2013.8.16.0017

Classe Processual: Procedimento Comum

Assunto Principal: Cobrança de Aluguéis - Sem despejo Valor da Causa: R\$8.081,45
Autor(s): Lourdes Hiromu Okimoto (CPF/CNPJ: 494.440.859-53) representado(a) por R N NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (CPF/CNPJ: 73.409.609/0001-92)

Rua doutor Alberto B Junior , 178 - VI. Esperança - MARINGÁ/PR

Réu(s): Aparecida Jacinto Botura (CPF/CNPJ: 009.843.599-07) Rua João Carlos Polo, 1312 - MARINGÁ/PR

ELTON CESAR LOSANO JUNIOR (RG: 104548016 SSP/PR e CPF/CNPJ: 076.076.969-97)

IVALDO BOTURA (CPF/CNPJ: 013.049.769-04)

Rua João Carlos Polo, 1312 - MARINGÁ/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE **ELTON CESAR LOSANO JUNIOR** (RG: 104548016 SSP/PR e CPF/CNPJ: 076.076.969-97)

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO RODERJAN REZENDE, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **ELTON CESAR LOSANO JUNIOR** (RG: 104548016 SSP/PR e CPF/CNPJ: 076.076.969-97), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para apresentar(em) resposta e juntar(em) a documentação que entender(em) pertinente, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente(s) de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo

requerente. **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** " Em data de 23/04/2013, a Requerente LOURDES HIROMU OKIMOTO

representada por R N NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, propôs a competente Ação de Cobrança de Encargos Locatícios, em face do Réu e outros, autuada sob nº 0008765-34.2013.8.16.0017, em trâmite na 3ª Vara Cível do Foro Central da Região Metropolitana desta Comarca de Maringá - PR, com base no inadimplemento de alugueis, que possuíam como vencimento dia 24/10/2011, 24/11/2011 e 24/12/2011, contas de energia elétrica da COPEL de dezembro de 2011 e janeiro de 2012 e valores referentes a Sanepar entre novembro e dezembro de 2011, que somavam o valor de R\$ 6.181,45 (seis mil cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até abril de 2013, sendo então pedido pela Autora a condenação dos

Réus soli diariamente ao pagamento deste montante. Ainda pediu pela condenação dos Réus solidariamente, nos termos da cláusula 13ª do Contrato de Locação, ao pagamento da multa contratual no valor correspondente a 02 (duas) vezes o valor do aluguel vigente à época da infração que totalizavam o montante de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Também pediu a condenação dos Réus de forma solidária ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes no ônus de 20% (vinte por cento), sobre o valor da condenação. Deu-se a causa o valor de R\$ 8.081,45 (oito mil, oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Todo o supracitado diz respeito a petição inicial onde foram juntados como documentos, o contrato de locação, termo de entrega de chaves e vistoria, as notificações extrajudiciais realizadas e cálculo. ". **DESPACHO DO MM. JUIZ:** " 1. Tendo em vista que restaram infrutíferas todas as tentativas de citação do requerido Elton, defiro a citação por edital. 2. Promova-se a citação por edital, nos termos dos art. 256, inciso II e 257, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias. [...]". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

-Assinatura Digital

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA

Escrivã Titular - Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0009800-73.2006.8.16.0017

Classe Processual: Depósito

Assunto Principal: Espécies de Contratos Valor da Causa: R\$24.246,36

Autor(s): V1 TIBAGI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS MULTICARTEIRA (CPF/CNPJ: 08.093.745/0001-54)

RUA CAMÕES, 1921 - HUGO LANGE - CURITIBA/PR

Réu(s): Jose Carlos Amaral da Silva Filho (RG: 77660275 SSP/PR e CPF/CNPJ: 036.917.749-54)

036.917.749-54)

EDITAL DE CITAÇÃO DE

Jose Carlos Amaral da Silva Filho (RG: 77660275 SSP/PR e CPF/CNPJ:

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO RODERJAN REZENDE, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **Jose Carlos Amaral da Silva Filho** (RG: 77660275 SSP/PR e CPF/CNPJ: 036.917.749-54), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregar o bem: "Volkswagen - Gol 16V, 1.0MI

Ano/Modelo G 00/99, Cor Preta, Placa LCZ-1864, Chassi 9BWZZ373YP050914", depositando-o em juízo ou o seu equivalente em dinheiro, podendo, no mesmo prazo, apresentar contestação, ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, na forma dos artigos 341 e 344 do Código de Processo Civil. **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** "Trata-se de Ação de Busca e Apreensão convertida em Ação de Depósito, referente ao bem acima indicado, onde figura como requerente V1 TIBAGI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS MULTICARTEIRA (CPF/CNPJ: 08.093.745/0001-54), e requerido Jose Carlos Amaral da Silva Filho (RG: 77660275 SSP/PR e CPF/CNPJ: 036.917.749-54)". **DESPACHO DO MM. JUIZ DE**

SE.Q 80.1: " 1. Indefiro o pedido retro, uma vez que já foram realizadas diversas tentativas de busca de endereços, todas sem êxito. 2. Assim sendo, tendo em vista que restaram infrutíferas todas as tentativas de citação do requerido, determino a citação por edital, com base no impulso oficial e princípio de celeridade processual. 3. Promova-se a citação por edital, nos termos dos art. 256, inciso II e 257, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias. [...]". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

-Assinatura Digital-

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA

Escrivã Titular - Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0012803-65.2008.8.16.0017

Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Valor da Causa: R\$20.000,00

Autor(s): CHARLES MARTINS PENGO (CPF/CNPJ: 047.577.309-85) RUA VITÓRIA, 99 - MARINGÁ/PR

Réu(s): Asparagus Empreendimentos Imobiliarios LTDA (CPF/CNPJ: 82.472.853/0001-90)

EDITAL DE CITAÇÃO DE Asparagus Empreendimentos Imobiliarios LTDA (CPF/CNPJ: 82.472.853/0001-90)

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido em cumprimento ao item 7.1 da Port. 01/2019 deste Juízo, para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **Asparagus Empreendimentos Imobiliarios LTDA (CPF/CNPJ: 82.472.853/0001-90)**, na pessoa de se representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para apresentar(em) resposta e juntar(em) a documentação que entender(em) pertinente, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente(s) de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente.

PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: " O requerente promove Ação Indenizatória por Danos Morais c/c Decretação de

Cancelamento de Protesto c/c Pedido de Concessão de Liminar Determinando a Averbação do Cancelamento do Protesto Indevido, haja vista que o requerido, indevidamente, promoveu o protesto do autor, sendo que, este último está com o nome negativado, como dito, indevidamente, no rol dos maus pagadores. O autor era locatário do imóvel administrado pela empresa requerida, precisamente, inquilino do imóvel constituído pelo apartamento nº. 06, bloco K, do Condomínio Pousada Universitária de Maringá, local onde residia. O autor sempre efetivou o pagamento dos alugueres através de boletos bancários. Entretanto, em data de 19.10.2005, o autor foi comunicado pela imobiliária DONI IMÓVEIS, por correspondência, que os alugueres alusivos ao mencionado imóvel, deveriam serem pagos na mencionada imobiliária, já a partir do aluguel com vencimento em 10.11.2005. O autor passou a efetivar os pagamentos dos alugueres em questão na Doni Imóveis, a partir de 10.11.2005, conforme documentos e recibos colacionados na inicial. Ocorre que a empresa requerida considerou que o autor não pagou o aluguel relativo ao vencimento de 10.11.2005 e apontou o nome do autor em cartório, protestando-o, conforme certidão, também colacionada na inicial. O autor somente veio a saber que seu nome encontrava-se protestado em 26.12.2005, quando foi utilizar-se de compra no sistema de crediário, sendo que foi impossibilitado de realizar a compra a prazo, haja vista que seu nome encontrava-se negativado e impedido de realizar compras através de crediário. O autor sentiu-se constrangido, ofendido na honra, pois sempre zelou pelo seu nome, de tal forma que ficou muito abalado com a situação vergonhosa e constrangedora acontecida. O autor, por diversas vezes, tentou resolver o problema amigavelmente, mas não obteve êxito em nenhuma delas, sendo que, não encontrou outra alternativa, senão buscar a tutela jurisdicional do Estado, em virtude do seu nome ter sido protestado e negativado indevidamente, bem como, por todo constrangimento, vergonha e sofrimento que tem passado, já que, como dito, o autor foi incluso no rol dos maus pagadores. Ao final pugna, o autor, pela condenação da empresa requerida no pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)". **DESPACHO DO MM. JUIZ:** "Autorização pela port. 01/2019, item 7.1". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA

Escrivã Titular - Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0019771-77.2009.8.16.0017

Classe Processual: Depósito

Assunto Principal: Contratos Bancários Valor da Causa: R\$28.648,98

Autor(s): BANCO FINASA S/A (CPF/CNPJ: 57.561.615/0001-04)

Avenida Herval, 433 - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-110 Réu(s): Laura Nicolich Pantich (CPF/CNPJ: 079.106.299-66)

EDITAL DE CITAÇÃO DE Laura Nicolich Pantich (CPF/CNPJ: 079.106.299-66)

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO RODERJAN REZENDE, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **Laura Nicolich Pantich** (CPF/CNPJ: 079.106.299-66), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para, no prazo de 05 dias úteis, entregar o bem: "Veículo Camionete Marca/Modelo Fiat Utilitário/Fiat Strada Fire, Ano de Fabricação/Modelo 2004/2004, Cor Branca, Placa ALN-8934 , Chassi 9BD27801042407517, depositando-o em juízo ou o seu equivalente em dinheiro, podendo, no mesmo prazo, apresentar contestação, ciente que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, na forma dos artigos 341 e 344 do Código de Processo Civil. **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** "AÇÃO DE DEPÓSITO-nº. 0019771-77.2009.8.16.0017, movido por BANCO FINASA BMC S/A contra LAURA NICOLICH PANTICH através da qual o autor alega em síntese o seguinte: celebrou em 21/12/2007 o Contrato de Abertura de Crédito nº. 3671757910.

Cederam ao requerido, o bem a seguir descrito: Marca/Modelo: CAMIONETE FIAT STRADA FIRE, Ano:2004/2004, Cor: BRANCA, Placa: ALN 8934, Chassi: 9BD27801042407517; que por sua vez, recebeu o bem alienado e se obrigou em 21/01/2008 e os demais meses subsequentes ao pagamento do valor de R\$617,89 (seiscientos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) a pagar em 48 (quarenta e oito) contraprestações mensais. Aduz ainda, que a requerida deixou de efetuar o pagamento das referidas parcelas mensais, a partir da que se venceu em 21/08/2018. Iniciado o processamento do feito, em 11/05/2009, foi pelo MM. Juiz acatado o pedido liminar de Busca e Apreensão. Em 05/02/2010, foi convertida em Ação de Depósito, diante da não localização do bem. **DESPACHO DO MM. JUIZ DE SEQ. 135.1:** " 1. Indefiro o pedido retro, uma vez que a realidade processual demonstra que a ré está em local incerto e não sabido. Inclusive, em razão de tal circunstância foi determinada a citação e ditalícia, nos termos da decisão retro. 2. Assim sendo, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, dê regular prosseguimento ao feito, promovendo as diligências necessárias à citação ficta. [...] E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA -

E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

-Assinatura Digital-

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA

Escrivã Titular - Autorizada Port. 01/2019

: 0026568-25.2016.8.16.0017

Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Inadimplemento

Valor da Causa: R\$18.760,76

COSTA & FERNANDES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (CPF/CNPJ: 11.010.748/0001-91) representado(a) por MARCELO RAMIRES FERNANDES (CPF/CNPJ: 018.410.359-20), VALDIR COSTA (RG: 50931978 SSP/PR e CPF/CNPJ:

Autor(s):

667.258.879-53)

Avenida Campos Sales, 36 - Centro - SABÁUDIA/PR - CEP: 86.720-000

Réu(s):

André Augusto Perón (CPF/CNPJ: 040.183.199-08) e Outros;

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDRÉ AUGUSTO PERON e ELLEN CRISTINA MUSOLON PERON

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido em cumprimento ao item 7.1 da Port.01/2019 para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **ANDRÉ AUGUSTO PERON e ELLEN CRISTINA MUSOLON PERON**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para apresentar(em) resposta e juntar(em) a documentação que entender(em) pertinente, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente(s) de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** " COSTA & FERNANDES ADMINISTRADORA DE BENS representada pelos sócios MARCELO RAMIRES FERNANDES e VALDIR COSTA move AÇÃO DE COBRANÇA em face de ANDRÉ AUGUSTO PERÓN, ELLEN CRISTINA MUSOLON PERON, DEJAIR PERON e MARIL INAES TONELLO PERON. A autora é, proprietária do imóvel sito à Rua Pioneiro Nereu Mazzer, nº 860, Jardim Tóquio, Maringá-PR, cedeu o uso e o gozo do mesmo aos réus (ANDRÉ e ELLEN) por força de um contrato de locação. Os demais réus, quando da entabulação do elo locatício, apresentaram-se como fiadores solidários, e o fez nos expressos termos alinhavados pela cláusula trigésima segunda do instrumento em anexo e art. 39 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato). Consigne-se que, na ocasião, restou avençada a obrigação da parte passiva no tocante ao pagamento dos alugueis e de todos os acessórios locatícios. O que se tem, portanto, é que os réus encontram-se inadimplentes (mora "ex re") para com o pagamento dos alugueis vencidos em 16.10.2014, 16.11.2014, 16.12.2014, 16.01.2015 e 16.02.2016, sendo que para quitação deixou 06 cheques pré-datados, os dois primeiros foram compensados, e os outros quatro foram devolvidos; alugueis vencidos nas datas de 16.07.2015, 16.08.2015, 16.09.2015, 16.10.2015, 16.11.2016 e 27.11.2015(proporcional); faturas de consumo de energia elétrica (COPEL), com vencimentos 05.11.2015 e 05.12.2015; faturas do consumo de água (SANEPAR), com vencimentos 12.11.2015, 12.12.2015 e 22.01.2016(fatura final); Pintura e Reparos. No caso vertente, tem-se que a parte passiva não pode deixar de cumprir sua contraprestação, sob pena de locupletamento, o que é rechaçado pelo ordenamento jurídico pátrio. Ainda, de acordo com o art. 23, I, III e V, da Lei do Inquilinato, é obrigação do locatário o pagamento pontual do aluguel e dos encargos da locação, bem como a restituição do imóvel no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal, o que não foi cumprido pelos réus. Consoante o acima exposto, é a presente para pedir a este d. Juízo que se digne em julgar procedente o pedido, ao fito de condenar os réus, solidariamente, ao pagamento, tudo atualizado monetariamente e acrescido dos juros até a data do efetivo pagamento, custas processuais e honorários advocatícios. Dá-se à causa

o valor de R\$ 18.760,76(DEZOITO MIL SETECENTOS E SEXTENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)". **DESPACHO DO MM. JUIZ:** "Autorização expressa por determinação da Port. 01/2019, item 7.1, adiante transcrito:

7.1. E, após esgotada etapa anterior e rotina para a localização do paradeiro do citando, seja em endereços indicados pela parte interessada, e ou por convênios Infojud, Renajud, Bacenjjud, Copel, SPC, ofício para até duas Concessionárias de Telefonia, e por fim, Siel, com lançamento de certidão nos autos, deverá o Cartório, então, (e) expedir edital de citação mediante publicação no sítio do Tribunal de Justiça e intimar o autor.". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA

Escrivã Titular Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0032265-66.2012.8.16.0017

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Valor da Causa: R\$50.314,74

Exequente(s): BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12)

AV. CIDADE DE DEUS , S/N PREDIO PRATA 2º ANDAR - Vila Yara - OSASCO/SP - CEP: 06.029-900 Executado(s): ABMAD MADEIRAS R C LTDA (CPF/CNPJ: 11.164.578/0001-08)

IRENE PAULA DE ABREU (CPF/CNPJ: 011.712.870-89)

Paulo Cesar De Abreu (CPF/CNPJ: 006.491.170-50)

EDITAL DE CITAÇÃO DE

ABMAD MADEIRAS R C LTDA (CPF/CNPJ: 11.164.578/0001-08); IRENE PAULA DE ABREU (CPF/CNPJ: 011.712.870-89) e Paulo Cesar De Abreu (CPF/CNPJ: 006.491.170-50)

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido em cumprimento ao item 7.1 da Port. 01/2019, para **CITAÇÃO** do(s) executado(s) ABMAD MADEIRAS R C LTDA (CPF/CNPJ: 11.164.578/0001-08); IRENE PAULA DE ABREU (CPF/CNPJ: 011.712.870-89) e Paulo Cesar De Abreu (CPF/CNPJ: 006.491.170-50), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, pague(m) o débito, atualizado até a datado pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor exequendo (art. 827 do Novo Código de Processo Civil), os quais serão reduzidos pela metade em caso de pronto pagamento (art. 827, §1º do Novo Código de Processo Civil), ou, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, opor-se à execução, por meio de embargos, conforme art. 702 do Novo Código de Processo Civil, ou ainda, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30 % sobre o valor da execução (inclusive custas e honorários), requerer que lhe seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do Novo Código de Processo Civil). **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** " Trata-se de ação de execução de título extrajudicial movida por BANCO BRADESCO S/A em face de ABMAD MADEIRAS - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, PAULO CESAR DE ABREU e IRENE PAULA DE ABREU, perante a Terceira Vara

Cível da Comarca de Maringá - Estado do Paraná. A execução tem como objeto cédula de crédito bancário emitida em 09.08.2012, sob o número 385/6026852. O Banco exequente apresentou planilha demonstrativa de cálculo, dando à causa o valor de R\$50.314,74 (cinquenta mil, trezentos e catorze reais e setenta e quatro centavos)". **DETERMINAÇÃO JUDICIAL:** "Por portaria, item 7.1 da Port. 01/2019 deste Juízo". **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado Curador Especial em caso de revelia. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

-Assinatura Digital

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA

Escrivã Titular Autorizada Port. 01/2019

Edital de Intimação

Processo: 0026746-42.2014.8.16.0017

Classe Processual: Execução de Título Judicial Assunto Principal: Prestação de Serviços

Valor da Causa: R\$21.628,31

Polo Ativo(s): CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA (CPF/CNPJ: 79.265.617/0001-99)
Avenida Guedner, 1610 - Zona 08 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.050-900 - Telefone: (44) 3027.6360 Polo Passivo(s): LUIZ SERGIO ALVES FILHO (RG: 68506840 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
MARLEI MACELINO CARDOSO (RG: 2117111 SSP/PR e CPF/CNPJ: 361.061.199-53)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIZ SERGIO ALVES FILHO (RG: 68506840 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) e MARLEI MACELINO CARDOSO (RG: 2117111 SSP/PR e CPF/CNPJ: 361.061.199-53)

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO RODERJAN REZENDE, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **INTIMAÇÃO** do(s) Executado(s) **LUIZ SERGIO ALVES FILHO** (RG: 68506840 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) e **MARLEI MACELINO CARDOSO** (RG: 2117111 SSP/PR e CPF/CNPJ: 361.061.199-53), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue espontaneamente o pagamento do débito de R\$ 47.156,59 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) sob pena de imediata incidência de multa de 10% e honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor executado, nos termos do art. 523, §1º do Código de Processo Civil. Na hipótese de pagamento parcial, a multa e os honorários mencionados no item acima incidirão sobre a quantia restante pendente (art. 523, §2º do Código de Processo Civil)". **DESPACHO DO MM. JUIZ DE SEQ. 124.1:** " Trata-se de pedido de cumprimento de sentença proferida contra réu revel citado por edital/hora certa. 2. Na hipótese dos autos, verificou-se a citação ficta na fase de conhecimento, com subsequente nomeação de curador especial à lide para contestar o feito por negativa geral. 3. No termos do art. 513 §2º, inciso IV do Código de Processo Civil, nos casos de citação ficta, a intimação do(s) requerido(s) para início de cumprimento de sentença cumprimento de sentença, se dará por meio de edital. [...]". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0014895-06.2014.8.16.0017

Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Inadimplemento Valor da Causa: R\$10.307,40

Exequirente(s): Jose Clovis Feitosa (RG: 157026188 SSP/SP e CPF/CNPJ: 433.626.489-91) Rua Carlos Gomes, 1457 - Centro - PARANACITY/PR

Executado(s): MARCELA OLIVEIRA BENDER (RG: 24119385 SSP/PR e CPF/CNPJ: 031.543.161-08)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCELA OLIVEIRA BENDER (RG: 24119385 SSP/PR e CPF/CNPJ: 031.543.161-08)

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **INTIMAÇÃO** da(s) Executada(s) **MARCELA OLIVEIRA BENDER** (RG: 24119385 SSP/PR e CPF/CNPJ: 031.543.161-08),

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cumpra a sentença/título proferida nos autos, efetuando o pagamento do débito no valor de R\$ 9.553,35, conforme cálculo incluso no movimento 54.3 dos autos, acrescido de custas processuais, na forma do art. 523 do NCPC, sob pena de acréscimo de multa de 10% e de novos honorários advocatícios de 5%, ambos sobre o valor da condenação/crédito. Em caso de pagamento parcial então a multa e os honorários serão contados sobre o débito residual. Ficando ciente de que poderá, na forma do art. 525 do NCPC, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis do término do prazo ao adimplemento espontâneo". **DETERMINAÇÃO JUDICIAL:** "Através do item 7.1 da Port. 01/2019 deste Juízo". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

-Assinatura Digital-
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

Processo: 0011432-56.2014.8.16.0017

Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Pagamento em Consignação

Valor da Causa: R\$333,00

Autor(s): Angela Elena Iankouuskas Lopes (CPF/CNPJ: 268.945.278-22) Rua Aziza Mariane Jorge, 793 - MARINGÁ/PR

Réu(s): Xinguara Distribuidora de Alimentos Ltda (CPF/CNPJ: 79.349.353/0001-51)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Xinguara Distribuidora de Alimentos Ltda (CPF/CNPJ: 79.349.353/0001-51)

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO RODERJAN REZENDE, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para

INTIMAÇÃO

do(s) requerido(s)

Xinguara Distribuidora de Alimentos Ltda

(CPF/CNPJ:

79.349.353/0001-51), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da sentença proferida na seq. 108.1, bem como para proceder o levantamento dos valores consignados, com prazo de 90 dias. **Advertência:** O não comparecendo para levantamento, converte-se-á o depósito em arrecadação de coisas vagas (art. 548, do Código de Processo Civil), de modo que haverá transferência ao Funjus. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

-Assinatura Digital

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA

Escrivã Titular Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0009410-06.2006.8.16.0017

Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Espécies de Contratos

Valor da Causa: R\$34.647,44

Exequirente(s): BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12)

AVENIDA GETULIO VARGAS, 115 - CENTRO - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-130

Executado(s): MANOEL DE SOUZA LUZ (CPF/CNPJ: 043.121.399-20)

ORQUISIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: 00.892.305/0001-55)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ORQUISIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: 00.892.305/0001-55) e MANOEL DE SOUZA LUZ (CPF/CNPJ: 043.121.399-20)

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido em cumprimento ao item 7.1 da Port. 01/2019 deste Juízo, para **INTIMAÇÃO** do(s) Executado(s) **ORQUISIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CPF/CNPJ: 00.892.305/0001-55) e **MANOEL DE SOUZA LUZ** (CPF/CNPJ: 043.121.399-20),

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cumpra a sentença, efetuando o pagamento do débito no valor de R\$ 69.665,16, atualizado em fevereiro de 2016, acrescido de custas processuais, na forma do art. 523 do NCPC, sob pena de acréscimo de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%, ambos sobre o valor da condenação/crédito. Em caso de pagamento parcial então a multa e os honorários serão contados sobre o débito residual. Ficando ciente de que poderá, na forma do art. 525 do NCPC, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis do término do prazo ao adimplemento espontâneo ". **DETERMINAÇÃO JUDICIAL:** "Autorizado por delegação via Port. 01/2019, item 7.1". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

-Assinatura Digital-

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA

Escrivã Titular - Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0006549-95.2016.8.16.0017

Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Cheque

Valor da Causa: R\$6.141,89

Autor(s): COMPIORI - PRODUTOS MOVELEIRO LTDA (CPF/CNPJ: 00.475.856/0001-13)

Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 1246 - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.030-010 - Telefone: (44)33434913 Réu(s): JOÃO PEDRO BORGES DA SILVA (RG: 134413778 SSP/PR e CPF/CNPJ: 096.547.739-88)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO PEDRO BORGES DA SILVA (RG: 134413778 SSP/PR e CPF/CNPJ: 096.547.739-88) - PRAZO DESTA EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO RODERJAN REZENDE, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **INTIMAÇÃO** do(s) requerido(s) **JOÃO PEDRO BORGES DA SILVA (RG: 134413778 SSP/PR e CPF/CNPJ: 096.547.739-88)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que cumpra a sentença proferida nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuando espontaneamente o pagamento do débito apontado, sob pena de imediata incidência de multa de 10% e honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor executado, nos termos do art. 523, §1º do Código de Processo Civil. Na hipótese de pagamento parcial, a multa e os honorários mencionados no item acima incidirão sobre a quantia restante pendente (art. 523, §2º do Código de Processo Civil). Transcorrido o prazo sem pagamento voluntário, iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação ao cumprimento de sentença nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação, nos termos do art. 525 do Novo Código de Processo Civil, nomeando o mesmo curador especial nomeado na fase de conhecimento à parte ré. **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** " Ação Ordinária n. 0006549-95.2016.8.16.0017, originária da 3ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE MARINGÁ. AUTORA: COMPIORI-COMÉRCIO DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.475.856/0001-13, com endereço na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n. 1246, Zona 7, Maringá-Pr., CEP 87030-010, e RÉU: JOÃO PEDRO BORGES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 13.441.377-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 096.547.739-88. A Autora é credora da Ré da importância originária de R\$ 5.338,96, representada pelas folhas de cheques especificadas na Petição Inicial. Por sua vez, o Réu deixou de pagar regularmente os títulos de crédito nas datas avançadas. O Réu fora Citado por edital, nos termos do art. 256 e ss. do Código de Processo Civil, ante a Ré encontrar-se em local incerto e não sabido. Revel, fora proferida a Sentença condenatória a qual o r. Juízo, Vossa Excelência Julgou PROCEDENTE pretensão articulada na inicial, resolvendo o mérito na forma do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, para o fim de CONDENAR o réu apagar à parte autora o valor de R\$ 6.141,89 (seis mil cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), com juros de 1% ao mês a contar da primeira apresentação à instituição financeira sacada ou câmara de compensação e correção monetária, pela média do INPC/IGP-DI, a contar a partir da data de emissão estampada na cartula (REsp 1556834/SP, Recurso Repetitivo, Tema 942). Em razão da sucumbência do Requerido, condenou-o ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da parte Autora, que, sopesando os critérios do art. 85, § 2º do Código de Processo Civil, vão fixados em 15% do valor da condenação, considerando o trabalho realizado pelo procurador da parte adversa, conforme artigo 85, §2º, do CPC. Dessa forma, a Requerente é credora da parte Requerida da importância de R\$ 11.671,76, valor esse atualizado, conforme planilha de débito judicial em anexo, nos termos da r. Sentença Proferida. Ante citação editalícia ocorrida, faz-se necessário a Intimação do Requerido por Edital, para Cumprimento voluntário da Sentença, sob pena de incorrer na multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, nos termos do art. 523, § 1º do CPC. ". **DESPACHO DO MM. JUIZ:** "[...] 4. No termos do art. 513 §2º, inciso IV do Código de Processo Civil, nos casos de citação ficta, a intimação do(s) requerido(s) para início de cumprimento de sentença cumprimento de sentença, se dará por meio de edital. 5. Dessa maneira, promova-se a intimação por edital, nos termos dos art. 256, inciso II e 257, ambos do Código de Processo Civil, fixando-se ao edital prazo de 30(trinta) dias úteis, para que a parte executada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue espontaneamente o pagamento do débito apontado, sob pena de imediata incidência de multa de 10% e honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor executado, nos termos do art. 523, §1º do Código de Processo Civil". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

-Assinatura Digital
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular - Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0002384-64.2000.8.16.0017

Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Dissolução
Valor da Causa: R\$5.000,00

Autor(s): Romeu Gomes Leao (RG: 1489684 SSP/PR e CPF/CNPJ: 234.645.859-72)
Rua Pioneiro Ignácio Gomes, 428 - Jardim Monte Carlo - MARINGÁ/PR
Réu(s): INVERSIONES & PERTRÓLEO INC. (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
representado(a) por CLÁUDIO LUIZ SLANDS (CPF/CNPJ: 181.750.478-95)
HIGHWAY, 116 - TORTOLA - Ilhas Virgens Britânicas
PAULO HENRIQUE DA CRUZ ALVES (CPF/CNPJ: 647.670.609-82)
jose rildo lima feitosa (CPF/CNPJ: 211.461.794-72)

CITAÇÃO POR EDITAL, s/n - Centro - GOIOERÉ/PR - CEP: 87.360-000
Jumbo distribuidora de combustíveis Ltda (CPF/CNPJ: 01.825.626/0001-08)
Rua João Batista, 279 Ou Rua Panamá, 290 - centro - SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO HENRIQUE DA CRUZ ALVES (CPF/CNPJ: 647.670.609-82)

PRAZO DESTA EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **INTIMAÇÃO**

do(s) requerido(s)
PAULO HENRIQUE DA CRUZ ALVES
(CPF/CNPJ: 647.670.609-82),

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, constitua novo procurador judicial, sendo que em caso de não constituir o réu novo procurador, seguirá o processo em revelia (art. 76, §1º, II, CPC), considerando-se a regra de contagem de prazo do art. 346 do Código de Processo Civil. **DESPACHO DO MM. JUIZ:** " Considerando que a parte autora vem diligenciando a intimação do requerido para individualização dos bens e prestação de contas desde 2012, sem obter sucesso; e que foi cumprida a rotina de busca de endereços prevista na Portaria do Juízo integralmente, defiro a intimação do requerido por EDITAL, ao que, em caso de não constituir o réu novo procurador, seguirá o processo em revelia (art. 76, §1º, II, CPC), considerando-se a regra de contagem de prazo do art. 346 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Dilig. necessárias. Maringá, data da assinatura eletrônica. JULIANO ALBINO MANICA - Juiz de Direito ". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

-Assinatura Digital
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular Autorizada Port. 01/2019

Processo: 0022412-62.2014.8.16.0017

Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Contratos Bancários
Valor da Causa: R\$205.716,29

Exequente(s): Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91)

SBS Quadra 1 Bloco A Edifício Sede I, s/n 7º Andar - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.073-901

GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (RG: 15221895 SSP/PR e CPF/CNPJ: 233.839.849-15)

Rua Voluntários da Pátria, 400 cj 901 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-000
Executado(s): KARLA PAOLA EMERICH (CPF/CNPJ: 051.881.989-24)
Tessere Industria e Comercio de Moveis Ltda Me (CPF/CNPJ: 04.892.610/0001-06)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Tessere Industria e Comercio de Moveis Ltda Me (CPF/CNPJ: 04.892.610/0001-06) e KARLA PAOLA EMERICH (CPF/CNPJ: 051.881.989-24)

PRAZO DESTA EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **INTIMAÇÃO** do(s) Executado(s) Tessere Industria e Comercio de Moveis Ltda Me (CPF/CNPJ: 04.892.610/0001-06) e KARLA PAOLA EMERICH (CPF/CNPJ: 051.881.989-24), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze)

dias, cumpra a sentença proferida nos autos, efetuando o pagamento do débito de R\$ 205.716,29, conforme cálculo incluso no movimento 63.3, acrescido de custas processuais, na forma do art. 523 do NCPC, sob pena de acréscimo de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%, ambos sobre o valor da condenação/crédito. Em caso de pagamento parcial então a multa e os honorários serão contados sobre o débito residual. Ficando ciente de que poderá, na forma do art. 525 do NCPC, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis do término do prazo ao adimplemento espontâneo". **DESPACHO DO MM. JUIZ DE SEQ. 169.1:** "Tendo em vista a revelia dos réus na fase de conhecimento, intime-se para cumprimento da sentença pelo mesmo meio, conforme determinado em decisão de mov. 67.1. Intimem-se. Dilig. necessárias. Maringá, data da assinatura eletrônica. JULIANO ALBINO MANICA - Juiz de Direito ". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2019. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

-Assinatura Digital
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular Autorizada Port. 01/2019

Edital Geral

ODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Autos nº. 0009908-05.2006.8.16.0017
Processo: 0009908-05.2006.8.16.0017
Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Atos Unilaterais
Valor da Causa: R\$1.000,00
Requerente(s): ALYSSON STRAPASSON (RG: 54316046 SSP/PR e CPF/CNPJ: 866.312.929-72)
Rua Pedro Pavin, 430 - centro - COLOMBO/PR - CEP: 83.414-210
Requerido(s): JOÃO ALTAIR STRAPASSON (CPF/CNPJ: 142.058.239-91)
Estrada de Pedreira, Lote 06 - FLORESTA/PR

1. RELATÓRIO

Na inicial de mov. 1.1 (fls. 02/06 dos antigos autos físicos), a parte autora originária Sauli Maria Busato disse que é irmã do réu, sendo responsável pelos seus cuidados desde 1995; que o réu morava em Colombo/PR com a esposa e com três filhos; que, em 1995, por ocasião da separação, veio morar com a irmã, em Maringá/PR; que tem legitimidade ativa, na esteira do art. 1.177 do Código Civil; e que o réu não tem capacidade para exercer atos da vida civil.

Pediu: **a)** a citação do interditando e a intimação do representante do Ministério Público; **b)** a realização dos exames pessoais do interditando; e **c)** a nomeação da autora como curadora provisória.

O *parquet* opinou pela concessão da tutela antecipada para o fim de nomear provisoriamente, a autora Sauli Maria Busato (fls. 25/26 dos antigos autos físicos). O juízo deferiu a antecipação da tutela, determinado expedição do termo de curadoria (fl.

27 dos antigos autos físicos).

Adiante foi proferida sentença julgando procedente a pretensão da parte autora, ao fito de decretar a interdição do Sr. João (fl. 46 dos antigos autos físicos).

Ao depois a curadora informou que não teria mais condições de cuidar de João. Requereu a substituição da curatela, indicando o Sr. Alysson (filho do requerido) como novo curador (mov. 1.5, p. 15-17).

Houve audiência e depoimento pessoal do Sr. João (fls. 90/91 dos antigos autos físicos), decidindo-se pela substituição da curatela. Nomeou-se o Sr. Alysson (mov. 1.7, p. 22).

Os autos foram digitalizados, sobrevindo o *decisum* de mov. 14 e uma sucessão de atos processuais com indicativo de que cessou o fundamento da curatela.

2. FUNDAMENTOS

Realmente é o caso de levantar a curatela. O Estatuto da Pessoa com Deficiência assevera que "a definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível" (§ 3.º do art. 84).

Segundo o "ATESTADO DE SAÚDE MENTAL" de mov. 78.1, p. 2, o Sr. João Altair Strapasson passou a ser considerado "**mentalmente capaz**".

Na esteira do art. 756, *caput*, do Código de Processo Civil, "levantar-se-á a curatela quando cessar a causa que a determinou". Como diz Rolf Madaleno, "a curatela é levantada quando cessa a causa que a determinou (CPC, art. 1.186), explicando Pontes de Miranda se tratar de uma ação contrária àquela que constituiu a interdição. Assim considera, porque **na demanda de levantamento da interdição é autor o curatelado, o qual objetiva rescindir a sua sentença de interdição, e desta feita trilha o caminho inverso, e se submete novamente a exame pericial para verificação de sanidade, e demonstra terem cessado, ou que nunca existiram as causas motivadoras da sua precedente interdição.** Não basta a simples demonstração de haver o curatelado recuperado a sua saúde mental e a plenitude de suas faculdades de administração, da sua pessoa e dos seus bens, sendo indispensável a tramitação de um novo juízo, com a renovação dos procedimentos adotados para a curatela, que agora caminham no sentido inverso, para proporcionar o levantamento da restrição" (MADALENO, Rolf. *Curso de Direito de Família*. 5.ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013, p. 1.219-1.220).

Parece-me que não há razão para impedir o levantamento da curatela no bojo dos próprios autos que, outrora, serviram de base material para a curadoria do demandado. Há instrução suficiente para tanto; não há prejuízo da ampla defesa, nem do contraditório; trata-se de medida de economia processual. Note-se que o próprio curador pediu o levantamento da curatela, e o assim o fez autorizado pelo § 1.º do art. 756 do CPC/2015.

E o próprio representante do Ministério Público, por sua Promotora de Justiça, asseverou que "embora sabidamente o idoso apresente algumas limitações físicas decorrentes da própria idade e não possua asseio pessoal apurado (advindo do seu modo simples de vida ao longo dos anos), não persistem motivos para a manutenção da curatela do Sr. João Altair Strapasson, especialmente com base no último laudo médico juntado, visto que o idoso não se enquadra em qualquer das hipóteses de incapacidade previstas no art. 3º e 4º do Código Civil" (mov. 96.1, p. 2). Disse, ao final, que "**concorda com o pedido de seq. 82, manifestando-se favorável ao levantamento da interdição de João Altair Strapasson, com fundamento no artigo 756 do CPC**".

3. DISPOSITIVO

Isso posto, **decreto o levantamento da curatela**, porque cessada a causa que a determinou. **Publique-se** esta sentença com a rotina de praxe: se for o caso de publicá-la na imprensa oficial ou no órgão oficial, faça-se por três vezes, num intervalo de dez dias (CPC, § 3.º do art. 756). Depois, **averbe-se** no registro de pessoas naturais competente.

Publique-se,

registre-se e

intimem-se (inclusive MP e o requerido, pessoalmente).

Maringá/PR, data/horário lançados no sistema.

JULIANO ALBINO MANICA

Juiz de Direito - mps

APODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FOROCENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br Autos nº. 0014797-55.2013.8.16.0017

Processo: 0014797-55.2013.8.16.0017

Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Capacidade

Valor da Causa: R\$678,00

Requerente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ -

MARINGÁ (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Rua Arthur Thomas, 575 térreo - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-250

Requerido(s): IZAURA DA SILVA (RG: 109016 SSP/ES e CPF/CNPJ: 191.870.769-34)

Rua Monteiro Lobato, 07 - Zona 08 - MARINGÁ/PR

Terceiro(s): PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA (RG: 11157114 SSP/PR e CPF/CNPJ: 393.024.079-34)

Rua Guatemala, 1102 - Vila Morangueira - MARINGÁ/PR - CEP: 87.040-210 - Telefone: (44)998330506

1. RELATÓRIO

O **Ministério Público**ajuizou a pretensão de interdição e medida protetiva em face de **Izaura da Silva**, aduzindo: a) que, diante da inércia dos familiares, é legítima a atuação ministerial; b) que a interditanda, já idosa, é portadora de CID F31 + F60 e incapaz para os atos da vida civil, vivendo em condições precárias de saúde, higiene, alimentação e sem os demais cuidados imprescindíveis a uma vida saudável;

c) que há necessidade de abrigo para o fim de retirá-la da situação de risco; d) que apesar das intervenções promovidas pelo Serviço Social e outras entidades, a situação de dependência e vulnerabilidade persiste; e) que o exame psiquiátrico elaborado em 06.05.2013 sugeriu a institucionalização asilar definitiva; f) que em atuação conjunta do CREAS, SASC, Promotoria e familiares, entendeu-se pela necessidade de interdição, dispo-se o irmão da interditanda, Pedro de Oliveira da Silva, ao encargo de curador; g) que a partir da solicitação da Promotoria, foi disponibilizada vaga no abrigo 'Lar dos Velinhos'; h) que diante da precariedade das condições de sua residência, é imprescindível e urgente a aplicação da medida protetiva de abrigo permanente da interditanda, a fim de garantir-lhe a preservação da integridade física e qualidade de vida. Pediu aplicação da medida protetiva em tempo liminar e a procedência da pretensão de modo a decretar a interdição da interditanda. Juntos documentos (mov. 1.2/1.35).

Recebida a inicial, foi deferido pedido liminar, nomeando-se curador provisório e determinando-se o abrigo da interditanda. Postergou-se o interrogatório para momento ulterior ao cumprimento do abrigo (mov. 6.1).

O termo de curador provisório foi devidamente assinado (mov. 11.1), as entidades de apoio foram devidamente intimadas (mov. 14.1, pg. 01/02) e as diligências para o abrigo foram realizadas, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça (mov. 14.1, pg. 03).

Expediu-se mandado de constatação para aferição das condições de saúde, com ordem de citação da interditanda e designação de audiência para realização de perícia (mov. 20.1).

O ato citatório foi realizado e a constatação devidamente cumprida, informando a Sra. Oficial que a interditanda encontra-se em boas condições de saúde enquanto ambientada no Lar dos Velinhos em Maringá (mov. 22.1).

O Ministério Público requereu o prosseguimento da interdição, ressaltando que as boas condições de saúde e lucidez da interditanda são resultado da responsável ministrarção dos medicamentos psiquiátricos e suportes conferidos pela entidade asilar. Na oportunidade, os quesitos foram formulados (mov. 28.1).

Foi requisitado à Secretaria de Saúde do Município de Maringá consulta médica por psiquiatra, para atestar o atual estado de saúde da interditanda (mov. 32.1), o que foi reiterado posteriormente (mov. 37.1).

Diante da inércia da municipalidade (mov. 40.1), oficiou-se com o mesmo propósito ao Hospital Universitário Regional de Maringá (mov. 42.1). Entretanto, em resposta ao ofício, o noscômico noticiou a impossibilidade de atendimento em razão da indisponibilidade de agenda (mov. 45.1).

O Ministério Público sugeriu a realização da perícia por meio do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), além de requerer o interrogatório da interditanda (mov. 48.1).

Designada data para entrevista e determinado os ofícios a fim de viabilizar a realização da perícia (mov. 51.1). E na data aprazada foi ouvida a interditanda e também a irmã Terezinha Marta Pamplona, enquanto responsável pela entidade asilar. Determinou-se a realização de perícia, expedição de mandado de levantamento fotográfico, sendo ainda designada audiência em continuação para oitiva do curador especial e de Ivanilde Coli (mov. 62.1/2).

O mandado foi cumprido, sendo intimado o curador especial e realizado o levantamento fotográfico determinado. Não se conseguiu, contudo, a intimação da confinante (mov. 65).

Recebido atestado médico vinculado ao CAPS dando conta da ausência de condições da interditanda para os atos da vida civil (mov. 69.1).

Nova audiência foi realizada, colhendo-se as informações prestadas pelo curador, diretora do abrigo e da própria interditanda. Em razão das concordâncias manifestadas na solenidade, a curatela foi substituída, passando o *múnus* de caráter temporário a ser exercido pela Sra. Terezinha Maria Pamplona, diretora da entidade asilar (mov. 73.1).

Expedido e assinado termo de substituição de curatela (mov. 75.1).

Juntou-se aos autos novo atestado médico emitido no âmbito do CAPS, reiterando a incapacidade para os atos da vida civil da interditanda (mov. 76.1).

Mesmo após a dilação de prazo (mov. 79.1/82), as contas não foram prestadas pelo anterior curador, sendo requerido pelo Ministério Público a intimação pessoal (mov. 88.1).

Determinada a intimação pessoa do antigo curador e expedido ofício ao Hospital Psiquiátrico de Maringá (mov. 93.1).

O antigo curador prestou contas (mov. 98.1), com posterior retificação de documentos (mov. 103). Intimado, o Ministério Público requereu esclarecimentos (mov. 104.1), os quais foram prestados na sequência (mov. 112.1) e acatados pelo *parquet* (mov. 119.1).

As contas prestadas foram homologadas, sendo ainda determinadas diligências para a realização da consulta médica (mov. 125.1).

Apresentado laudo de médico psiquiatra (mov. 136.1), o Ministério Público apresentou suas alegações finais, reafirmando a procedência dos pedidos (mov. 139.1).

Convertido o julgamento em diligência, nomeou-se curador especial à interditanda (mov. 144.1), que apresentou alegações finais (mov. 153.2), tal como fez o órgão do Ministério Público (mov. 154.1).

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) alterou inúmeros dispositivos presentes no sistema normativo, podendo-se citar que as modificações mais relevantes são as que se referem a questão da capacidade das pessoas.

Tratando-se, então, de lei de estado da pessoa natural, possui aplicabilidade imediata, pois dizer se alguém é capaz ou incapaz, trata-se de mandamento universal, sendo incoerente dizer que somente os casos supervenientes à lei serão enquadrados nas causas de incapacidade.

Anteriormente, o Código Civil, ao disciplinar a capacidade das pessoas naturais, tratava o tema da seguinte forma:

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I - os menores de dezesseis anos;

II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;

III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.

Contudo, com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência, houve a revogação dos três incisos do art. 3º, o qual conta, agora, apenas com seu caput, no qual prevê a única hipótese de incapacidade absoluta para o menor de 16 anos.

Em outras palavras, atualmente, os deficientes, sejam aqueles com discernimento reduzido ou sem desenvolvimento mental completo, são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil, sendo a capacidade regra e a incapacidade exceção.

Ao analisar a Lei nº 13.146/2015, verifica-se, inclusive, que toda sua dinâmica legislativa é no sentido de garantir a igualdade de direitos e condições para as pessoas com deficiência. Assim, em diversos dispositivos desta lei há a tentativa de quebrar o paradigma de que o portador de doença mental é um cidadão de segunda classe[1].

Para o presente tema, importante citar o artigo 6º que dispõe claramente que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa". Ainda, o artigo 84 assegura o exercício da capacidade em igual condições com os outros indivíduos, concluindo-se que, como regra geral, não é cabível a realização de discriminações ou limitações. Com estas alterações, portanto, "o conceito da capacidade civil foi reconstruído e ampliado"[2].

Contudo, ainda há a possibilidade de submeter as pessoas com deficiência à curatela, porém somente em situações extraordinárias, como forma de aplicação de medida protetiva, conforme forem analisadas as circunstâncias do caso concreto, nos termos do art. 84 do Estatuto das Pessoas com Deficiência.

Neste mesmo sentido ensina Paulo Lobo:

"(...) em situações excepcionais, a pessoa com deficiência mental ou intelectual poderá ser submetida a curatela, no seu interesse exclusivo e não de parentes ou terceiros. Essa curatela, ao contrário da interdição total anterior, deve ser, de acordo com o

artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso 'e durará o menor tempo possível'. Tem natureza, portanto, de medida protetiva e não de interdição de exercício de direitos"[3]

Importante salientar que, diferente da interdição total que ocorria antes da mudança legislativa em questão, a curatela afeta somente os atos de natureza patrimonial e negocial, não abrangendo "o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio,

à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto" (art. 85 da Lei nº 13.146/2015).

Retratado em breves linhas o panorama jurídico referente à pessoa com deficiência, anoto desde logo que a curatela da interditanda é medida apropriada para o resguardo de sua dignidade.

As condições de vida da interditanda chegaram ao conhecimento das autoridades municipais ainda no início do ano de 2006, a partir da reclamação de vizinhos sobre as condições de higiene da residência e dos inúmeros animais lá acolhidos (mov. 1.3, pg. 05).

A partir da atuação da Divisão de Vigilância à Saúde - Setor de Zoonoses, foi elaborado histórico das inspeções realizadas ao longo de pouco mais de 01 (um) ano dando conta da precariedade das condições (mov. 1.3):

"Em 03/02/2006, foi realizada inspeção no local atendendo à reclamação nº 55487 registrada na Ouvidoria em 20.01.2006, sendo que a reclamada Izaura da Silva comprometeu-se a sanar as irregularidades, conforme relatório de inspeção em anexo. Na ocasião não tivemos acesso ao interior do domicílio.

Em 19/03/2007, foi realizada inspeção no local atendendo à nova reclamação nº 94438 registrada na Ouvidoria em 21/02/2007, sendo que na ocasião foi inspecionado o interior do domicílio quando constatamos a gravidade da situação, que extrapolava nossa competência, conforme relatório de inspeção em anexo.

Em 17/04/2007 foi realizada nova inspeção, que foi registrada com fotos e constatado que o local é altamente insalubre, oferecendo riscos à saúde, tanto para a moradora como para os animais e que se estende aos vizinhos, uma vez que a situação propicia a proliferação de vetores e pragas urbanas como insetos, aracnídeos e roedores (...)". Na mesma linha, o levantamento realizado em 13/03/2007 pela Assistente Social do Ministério Público (mov. 1.4) apresentou resultados semelhantes, explicitando a gravidade dos riscos à interditanda:

"A Sra. Isaura encontra-se em situação de risco pessoal, as condições de saúde e de moradia são precárias, os animais convivem no mesmo ambiente que a idosa, trazendo problemas de higiene e condições de falta de ambiente de trabalho, já que a idosa trabalha em casa. Porém, a opção pelos animais, foi uma escolha pessoal, que aparentemente no momento não deseja mais. Apesar de ter demonstrado grande ansiedade em doá-los, não convenceu que o fará, isto, devido ao apego e tristeza ao falar em deixá-los."

Em dezembro de 2011, a precariedade era ainda realidade, conforme os relatórios elaborados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), juntados no mov. 1.5, sendo assim relatadas as inspeções:

"(...) a sra. Izaura encontra-se em situação de risco em razão da sua condição pessoal, priva-se de alimentação adequada, cuidados de saúde, higienização, condições de dignidade, lazer, entre outros, em função da dedicação aos cuidados de animais que acolhe, os mesmos vivenciam situações de maus tratos (embora não de forma intencional), pois não possuem espaço adequado, vivem em ambiente contaminado frente a grande incidência de animais doentes, alimentação insuficiente, falta de higienização, entre outros."

A permanência dos riscos somada à necessidade de intervenção cirúrgica em razão de hérnia abdominal resultaram no abrigamento temporário da interditanda na Casa Lar Benedito Franchini em 13/01/2012 (mov. 1.7), amparado pelo atestado de incapacidade para autocuidados e existência de "transtorno afetivo bipolar" (CID 10 F31) e "transtorno específico da personalidade" (CID 10 F60), juntado no mov. 1.2, pg. 02.

Concomitantemente, a Vigilância Ambiental promoveu a retirada de 36 (trinta e seis) animais acolhidos, além de 3 caminhões de lixo, fezes de animais, resto de ração e móveis sem condição de uso (mov. 1.6), situação esta reproduzida pelas chocantes fotografias juntadas no mov. 1.16/1.35. Além disso, durante o período de abrigamento (13/01/2012 a 06/08/2012) a residência da interditanda foi reformada, restabelecendo-se as condições dignas de moradia (mov. 1.8).

Entretanto, os acompanhamentos e as visitas domiciliares que sucederam, promovidas pela Assistência Social, demonstraram que tão logo findo o abrigamento, não tardou para que a precariedade voltasse a se estabelecer. Relatam os assistentes sociais que já em 12/11/2012 a interditanda havia acolhido 04 (quatro) animais, havendo resto de comida, ossos, água e remédios espalhados pela casa (mov. 1.9). E, em 05/04/2013, um novo relatório do CREAS foi elaborado, dando conta, mais uma vez, das péssimas condições em que vivia a interditanda (mov. 1.10):

"As condições de moradia, referente à estrutura e condição de higiene da residência são precárias, em detrimetos de sua saúde e de vizinhos, os animais estão expostos a situação de maus-tratos, embora não consciente, mas as condições que os mesmos se encontram não garante cuidados adequados, salientando que alguns ficam trancados em cômodos não arejados e com muita sujidade."

Como se vê, desde a ciência das autoridades públicas a (03/02/2006), e mesmo após as sucessivas intervenções, a interditanda não apresentou aptidão para o autocuidado. Apesar da reforma da residência e o restabelecimento das condições mínimas de moradia, verificou-se forte tendência à precarização e desorganização do ambiente doméstico.

A propósito, foi justamente o encadeamento dos fatos acima relatados e a gravidade das circunstâncias que levaram o Ministério Público ao ajuizamento desta interdição e ao deferimento da tutela por este Juízo, com a determinação de novo abrigamento da interditanda em tempo liminar (mov. 6.1).

De mais a mais, não se olvida que as limitações não são totais. Os relatórios e pareceres dos órgãos públicos de saúde são convergentes ao destacar a capacidade comunicativa da interditanda, inclusive com recursos de manipulação. Contudo, a despeito dos recursos intelectivos, está claro que a interditanda não tem condições de gerir a própria vida sem auxílio de terceiros, representando risco a si mesma.

Entregue plenamente à gestão da vida pessoal, tende a acolher animais de forma descontrolada, criando risco de contágio/ proliferação de doenças, contratar

empréstimos desnecessários para o sustento desses animais, em detrimento da própria subsistência, além de deixar de tomar medicamentos diários. Aliás, vale ressaltar que pouco antes do ajuizamento da demanda, especificamente em 06/05/2013, o médico psiquiatra Rui Marques Filho já havia atestado o seguinte quadro (mov. 1.2, pg. 02):

"A mesma não tem crítica alguma, coleciona cães e gatos, abandonou a higiene doméstica, maniforme, grandiosa, não adere à tratamento ambulatorial e é incapaz de gerir-se. Sugiro a instituição asilar em caráter definitivo"

Após o ajuizamento da demanda e do novo abrigamento, não há o que sugira alteração do quadro. No atestado do médico psiquiatra Wilson M. M. Pichek, lavrado em 19/04/2016, assim constou (mov. 69.1):

"(...) a paciente Izaura da Silva mantém acompanhamento psiquiátrico ambulatorial neste serviço CAPS II. Foi avaliada na presente data e no momento apresenta-se consciente, orientada auto psicologicamente, parcialmente orientada em relação ao tempo, orientada em relação ao espaço, eufímica, negou alteração da sensopercepção, negou ideação suicida ou homicida, déficit de memória, sem juízo de morbidez, juízo crítico prejudicado, resistência ao uso de suas medicações, não apresenta condições de auto cuidado. Desejo da paciente de suspensão do uso de sua medicação prescrita (...) para quadro clínico descrito pela CID como F20.0. Apesar de apresentar melhora de seu quadro inicial, não apresenta no momento condições de capacidade para responder os atos da vida civil" (grifou-se; suprimiu-se)

No mesmo sentido, na audiência realizada em 27/04/2016 (mov. 61), a diretora da Casa Lar dos Velinhos, responsável pelos cuidados da interditanda, asseverou que a Sra. Izaura precisa de auxílio constante de dia e de noite, devendo tomar remédios controlados diariamente e que acredita que a Sra. Izaura precise de alguém que permaneça com ela o dia todo, todos os dias se acaso for autorizada a voltar a própria casa".

Enfim, na data de 04/08/2018, à mesma conclusão chegou o psiquiatra Gilson Denis Volte, assim atestando (mov. 136.1):

"Atesto, para os devidos fins, que a Sra. Izaura da Silva, portadora de CIDs 10: F03 e F25.9 (também portadora de Hérnias Abdominais avantajadas), encontra-se INCAPAZ, no momento, de exercer os atos da vida civil, pois a saúde mental e física da idosa encontram-se bastante comprometidas."

Diante de todo o cenário, verifica-se que os relatórios e pareceres elaborados por autoridades de saúde/assistência social bem como os laudos médicos psiquiátricos são harmônicos entre si e uníssonos quanto à incapacidade da interditanda para atos da vida civil. Além das doenças psiquiátricas atestadas por distintos psiquiatras (CIDs: F31; F60 [mov. 1.2]; F20.0 [mov. 69.1]; F03 e F25.9 [mov. 136.1]), é sabido que a interditanda é acometida fisicamente por hérnias abdominais avantajadas, o que, somado à idade avançada, a impossibilita para as tarefas domésticas.

Evidenciada a incapacidade para os atos da vida civil, cumpre destacar que após o abrigamento provisório, determinado por força da decisão judicial proferida em tempo liminar (mov. 6.1), houve sensível elevação da qualidade de vida da interditanda, conforme se depreende do mandato de constatação (mov. 22.1):

"(...) A requerida atualmente encontra-se gozando de boa saúde, alimenta-se bem, dorme bem e está bem lúcida. Que faz uso de remédios contínuos, administrados em seus respectivos horários e dosagens. (...)"

Ademais, os irmãos da interditanda e ela própria, em audiência de interrogatório realizada em 25/05/2016, concordaram com as deliberações tomadas, notadamente quanto ao exercício da curatela e disposição patrimonial levada a efeito. Transcrevo o excerto pertinente:

"O Sr. Pedro de Oliveira da Silva disse em seu nome e em nome de todos os irmãos que não possuem condições para continuar a exercer a função de curador da irmã Terezinha Maria Pamplona. (...) A Sra. Izaura da Silva disse concordar que a irmã Terezinha Maria Pamplona assumia de imediato a condição de curadora e administradora de seus rendimentos e de seu imóvel, concordando também que seja alugada a casa para terceiro e que esse aluguel seja revertido para pagamento de eventual dívida, contraprestação por viver no Lar dos Velinhos, e recebimento por ela própria de alguma parcela se acaso sobrar. A Sra. Izaura da Silva disse não pretender vender a casa e que por ora aceita continuar a morar no Lar dos Velinhos". A propósito, nesse tópico, é forçoso ressaltar não haver qualquer risco patrimonial à interditanda. Ao longo da marcha processual, o irmão da interditanda, Sr. Pedro de Oliveira da Silva, que exercia a curatela inicialmente, além de promover reformas na casa da irmã e viabilizar a locação do imóvel, prestou contas de todo o período em que exerceu o *múnus*, as quais foram acolhidas pelo Ministério Público e homologadas judicialmente (mov. 125.1).

São estas razões, somadas ao longo tempo de tramitação processual, que inviabilizam o acolhimento das insurgências aventadas pela curadora especial, Dra. Elise Yoshiko Nakahata (mov. 153.2).

O trabalho realizado pela curadora é digno de destaque. A leitura de suas considerações evidencia a seriedade com que exerceu o ofício. Entretanto, diante da peculiaridade da causa, o reconhecimento das nulidades suscitadas implicaria em prejuízos à própria interditanda.

Conforme assinalado anteriormente, as conclusões dos médicos psiquiatras e autoridades de saúde/assistência social convergiram quanto aos riscos existentes se acaso a interditanda gerisse sozinha a própria vida, seja pelo comprometimento físico, seja psíquico. Afigura-se, assim, dispensável a prova pericial requerida pela curadora especial, diga-se, de dificultosa produção. Nesse sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO

DE PROVA PERICIAL NO CASO CONCRETO. *Caso em que os documentos trazidos aos autos, corroborados pela convicção pessoal do juiz, em audiência, na qual teve contato pessoal com o réu, permitem, com absoluta certeza, identificar a incapacidade para prática de atos da vida civil, sem a perícia médica.*

Consequentemente, o atestado médico, corroborado pela impressão pessoal do magistrado, fornece prova segura e suficiente da incapacidade, sem perder de vista que o juiz "não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos" (artigo 436 do Código de Processo Civil). NEGARAM PROVIMENTO. (Apelação Cível Nº 70066285222, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Pedro de Oliveira Eckert, Julgado em 26/11/2015, Publicado em 01/12/2015).

Ademais, após o abrigamento, houve indiscutível salto da qualidade de vida da interditanda, estando atualmente garantida sua dignidade humana. E, como dito acima, houve concordância dos familiares e da própria interditanda quanto as deliberações tomadas em audiência, além do fato de todos os atos processuais terem sido acompanhados por órgão do Ministério Público. Desnecessário, desta forma, expedição de novo ofício de constatação.

É oportuno ainda destacar que a intervenção do órgão ministerial se faz no interesse da interditanda, zelando pelos direitos e garantias individuais indisponíveis (art. 127 da CF), não havendo aqui conflito de interesses. Com efeito, a mera nomeação extemporânea de curador especial não tem o condão de invalidar os atos processuais até então praticados.

APELAÇÃO CÍVEL. INTERDIÇÃO. AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL E DE PERÍCIA MÉDICA. DESNECESSIDADE, CONSIDERADAS AS PARTICULARIDADES DO CASO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO.

1. Considerando que, por ocasião da inspeção judicial, foi verificada a incapacidade da ré, a ausência de curador especial não implica ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, já que não há conflito de interesses entre a curatela e seu curador, que é seu filho, como, aliás, apontou o estudo social carreado aos autos (...). (Apelação Cível Nº 70074242611, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 14/09/2017) (grifou-se; suprimiu-se). Com efeito, seria inadequado anular todo um processo custoso e com laudos concludentes, para que o curador especial acompanhasse os atos posteriores ao interrogatório, cuja atuação já foi desempenhada, em boa parte pelo próprio Ministério Público.

Enfim, cumpre salientar que o processo tramita há vários anos, contando a interditanda atualmente com 79 (setenta e nove) anos de idade. A anulação dos atos processuais tornaria duvidosa possibilidade de se chegar a um pronunciamento judicial definitivo, conflitando frontalmente com o princípio da celeridade processual (art. 5º, inc. LXXVIII, CF). Desta forma, a despeito da excelência do trabalho realizado pela curadora especial, entende-se que, na esteira do que sustentado pelo Ministério Público do Paraná, a procedência dos pedidos iniciais e a decretação da curatela de Izaura da Silva são medidas impositivas.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial, e extingo o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do CPC), nos termos da fundamentação retro, de modo que confirmo a liminar antes concedida e no que aqui não contrariada e **DECRETO** a curatela da ré **Izaura da Silv** para fins de representação nos atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive com repasses diretos à curatela, nos termos acordados em audiência realizada, sendo que, considerando o estado da curatela, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.

Em consequência, de acordo com o Código Civil, art. 1.775, § 1º, **NOMEIO** como curadora a autora **Terezinha Maria Pamplona** (diretora da Casa Lar dos Velinhos), mediante compromisso legal a ser prestado em 5 dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do CPC). **Comunique-se.**

Expeça-se mandato para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente.

Publiquem-se editais na forma prevista do artigo 755, §3º, do CPC.

Fixo a verba honorária na importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** em favor da advogada dativa nomeada curadora especial, Dra. Elise Yoshiko Nakahata, para a defesa técnica da demandada, a ser paga pelo Estado do Paraná consoante convênio assinado com a OAB/PR. Quando/ou solicitado, expeça-se certidão (livre de custas), para cobrança administrativa ou judicial (conforme a necessidade).

Transitada em julgada a sentença e cumprida as diligências determinadas acima, **arquivem-se** os autos, observando-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná

PRI

JULIANO ALBINO MANICA **Juiz de Direito LB**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FOROCENTRAL DE MARINGÁ
3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar

Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 -

E-mail: mael@tjpr.jus.br Autos nº. 0009125-27.2017.8.16.0017

Processo: 0009125-27.2017.8.16.0017

Classe Processual: Tutela e Curatela - Nomeação Assunto Principal: Tutela e Curatela

Valor da Causa: R\$1.000,00

Requerente(s): JULIA JANKOWSKI HUNGARI (CPF/CNPJ: 856.349.139-34)

Rua Princesa Isabel, 803 - Zona 04 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.014-090

Requerida(s): MIRTHES JANKOWSKI HUNGARI (CPF/CNPJ: 800.177.019-29) Rua

Princesa Isabel, 803 - Zona 04 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.014-090

1. RELATÓRIO.

Alega a autora, na inicial de mov. 1.1: a) que é genitora da interdita, a qual é acometida por 'retardo mental profundo' em decorrência de encefalite infecciosa, não sendo apta para exercer os atos da vida civil; b) que a interdita encontra-se sob seus cuidados; c) que é necessária a concessão liminar da curatela provisória, para o fim de requerer o benefício social. Por fim, pediu a decretação de interdição da ré e sua nomeação como curadora definitivamente. Juntou documentos (mov. 1.2/1.7). Recebida a inicial, nomeou-se a autora como curadora provisória, determinando-se expedição de ofício ao INSS e mandado de constatação, bem como citação e intimação da requerida, além de ciência ao Ministério Público (mov. 12.1). Assinado termo de compromisso de curadora provisória (mov. 13.2).

O Ministério Público requereu a designação de audiência de entrevista e citação da ré para comparecimento (mov. 21.1). Juntado aos autos mandado de constatação dando conta da impossibilidade de locomoção, comunicação, alimentação e higienização pessoal sem auxílio de terceiros, além de tentativa de citação (mov. 39.1). Incluído o processo no âmbito do Projeto Justiça no Bairro (mov. 43), o exame pericial foi realizado, concluindo pela incapacidade da ré para os atos da vida civil

(mov. 58), seguindo-se nomeação de dativo (mov. 73 e 94 e 112).

O Ministério Público se manifestou favorável à decretação da interdição pleiteada na petição inicial (mov. 68.1), ao passo que a defesa apresentada pelo Curador Especial nomeado (mov. 112.1) se fez por meio de negativa geral (mov. 118.1). Apresentada impugnação à contestação, reiterando-se os argumentos e pedidos formulados na petição inicial (mov. 121.1). Enfim, o Ministério Público reiterou o parecer pela procedência dos pedidos iniciais (mov. 132.1), e os autos vieram conclusos.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), houve a revogação das três hipóteses de incapacidade absoluta elencadas no art. 3º do Código Civil, o qual conta, agora, apenas com seu *caput*, no qual prevê, como única hipótese, ter idade inferior a 16 anos.

Quanto à incapacidade relativa, esta se limita às seguintes hipóteses: 1) maiores de 16 e menores de 18 anos; 2) ébrios habituais; 3) viciados em tóxicos; 4) aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; e 5) pródigos, nos termos da nova redação do art. 4º do Código Civil.

Ou seja, atualmente as pessoas com deficiência, sejam aqueles com discernimento reduzido ou sem desenvolvimento mental completo, são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil, tendo-se em vista que a capacidade é a regra geral e a incapacidade se limita aos casos dispostos nos dois artigos supracitados. Ao analisar a Lei nº 13.146/2015, verifica-se que toda sua dinâmica legislativa é no sentido de garantir a igualdade de direitos e condições para as pessoas com deficiência. Assim, em diversos dispositivos há a tentativa de quebrar o paradigma existente em nosso corpo social, de que o portador de deficiência mental é sempre incapaz.

Para o presente tema, importante citar o artigo 6º que dispõe claramente que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa". Ainda, o artigo 84 assegura o exercício da capacidade em igual condições com os outros indivíduos, concluindo-se que, como regra geral, não é cabível a realização de discriminações ou limitações. De outro lado, e naturalmente, ainda há a possibilidade de submeter as pessoas com deficiência à curatela. Entretanto, somente em situações extraordinárias, como forma de proteção, conforme forem analisadas as circunstâncias do caso concreto, nos termos do art. 84 do Estatuto das Pessoas com Deficiência.

Neste mesmo sentido ensina Paulo Lobo:

"Porém, em situações excepcionais, a pessoa com deficiência mental ou intelectual poderá ser submetida a curatela, no seu interesse exclusivo e não de parentes ou terceiros. Essa curatela, ao contrário da interdição total anterior, deve ser, de acordo com o artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso e durará o menor tempo possível". Tem natureza, portanto, de medida protetiva e não de interdição de exercício de direitos"[1].

Importante salientar que, diferentemente da interdição total que ocorria antes da mudança legislativa em questão, a curatela afeta somente os atos de natureza patrimonial e negocial, não abrangendo "o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto" (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Neste interim, nem seria mais correto se falar em interdição, mas sim em curatela específica, uma vez que aquela sempre se referiu a vedação do exercício de todos os atos da vida civil pelo deficiente.

Ademais, todas as regras que surgiram ou foram modificadas com o Estatuto das Pessoas com Deficiência devem ser interpretadas com base na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual possui status de emenda constitucional, e prevê a condição de igualdade destas pessoas com as demais, com a ressalva de que os Estados devem assegurar medidas de proteção para efetivar a igualdade material, desde que respeitem as regras do direito internacional de direitos humanos - em nosso caso, tal salvaguarda é a nomeação de curador à pessoa com deficiência e a tomada de decisão apoiada.

No presente caso, o atestado médico juntado pela autora indica que a interdita é portadora de retardo mental profundo (CID 10 F731) em decorrência de sequelas de encefalite infecciosa (CID 10 B948) desde os primeiros anos de sua vida, com limitações graves aos cuidados pessoais, continência, comunicação e mobilidade, em caráter permanente (mov. 1.3).

Tal situação foi constatada pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme certidão de mov. 39.1, na qual fez constar que a interdita se encontrava à época "impossibilitada de caminhar, de se comunicar, não se alimenta e não faz sua higiene pessoal sozinha, dependendo sempre que alguém a ajude".

No mesmo sentido, a prova pericial realizada por profissional da área

médica constatou que a interdita é "incapaz de gerir suas atividades da vida civil" (mov. 58.2).

Portanto, verifica-se que a interdita é pessoa com deficiência, conforme a definição dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 2º, *caput*: "*Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*".

E, ao analisar o conjunto probatório dos autos, principalmente o laudo pericial e o mandado de constatação, conclui-se que a melhor maneira de salvaguardar seus direitos, alcançando a igualdade material, e não só a formal, é utilizar-se do instituto da curatela especificada.

A autora demonstrou vontade de exercer os cuidados e administração dos bens da curatela (filha), inexistindo indício que a desmereça de praticar este múnus. O dativo atestou regularidade do procedimento. Enquanto que Promotor de Justiça, a bem da interdita e da sociedade, e da regularidade legal, manifestou-se pela procedência da inaugural, inexistindo outro resultado que não a procedência do pedido inicial.

3. DISPOSITIVO.

Isto posto, com esteio nos arts. 316 e 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito, consolidando a tutela antecipatória e, decidindo pela procedência do pedido,

DECRETO a

curatela da **MIRTHES JANKOWSKI HUNGARI** para fins de representação, exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), sendo que, considerando o estado da curatela, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.

Em consequência, de acordo com art. 1.775, § 1º, do Código Civil, **NOMEIO** como curador a autora **JÚLIA JANKOWSKI HUNGARI**, mediante compromisso legal a ser prestado em 05 (cinco) dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC).

Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente.

Já fixados e recolhidos os honorários devidos ao advogado dativo que exerceu a função de curador especial, ao que expeça-se alvará de levantamento em favor do doutor WILLIAN TEDY DA R. BRUGNOLE (OAB/PR 73.361 - mov. 118), mediante quitação (dispensado de custas). Deve ainda o cartório revisar e se for caso regularizar a anotação desta nomeação junto à lista de dativos organizada e divulgada pela OAB/PR.

Publiquem-se editais na forma prevista do artigo 755, § 3º, do NCPC.

Fica dispensada a prestação de contas em razão do baixo valor recebido à título de benefício assistencial.

Preclusa, arquivem-se os autos com baixas.

PR!

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE
MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI**

**Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br**
Autos nº. 0026660-03.2016.8.16.0017

Processo: 0026660-03.2016.8.16.0017

Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Tutela e Curatela

Valor da Causa: R\$880,00

Requerente(s): AMBROSIA APARECIDA MEIRELES BERTOLINO (CPF/CNPJ: 826.762.409-00)

Rua Ébano, 489 - Parque Residencial Quebec - MARINGÁ/PR - CEP: 87.023-290

Requerido(s): WALDEMAR BERTOLINO (RG: 1288964 SSP/PR e CPF/CNPJ: 173.686.509-91)

Rua Ébano, 489 - Parque Residencial Quebec - MARINGÁ/PR - CEP: 87.023-290

1. RELATÓRIO

A autora, em sua petição inicial (mov. 1.1), alegou: a) que o requerido é seu esposo e portador do CID D-10 (síndrome demencial com prejuízos da capacidade de memorização de fatos imediatos e recentes e síndrome demencial incapacitante para qualquer labor); b) que em razão da doença apresenta transtornos neuropsiquiátricos, o que lhe causa problemas de memória e o incapacita para os atos da vida civil; c) que faz jus a antecipação da tutela de modo a ser constituída curadora provisória do réu. Por fim, pediu a decretação de interdição do requerido e sua nomeação como curadora. Juntou documentos (mov. 1.2/1.14).

Recebida a inicial (mov. 10.1), nomeou-se a autora como curadora provisória (termo de curador provisório - mov. 20), bem como determinou-se a expedição de ofício ao INSS a respeito da nomeação em questão.

O Ministério Público apresentou parecer (mov. 22.1), pugnando pela citação e intimação do requerido, além da designação de audiência de entrevista do curatelado.

Decisão de mov. 31.1 designou referida audiência e autorizou o levantamento de benefícios previdenciários pela então curadora provisória.

Laudo pericial acostado em mov. 63.

Despacho de mov. 74.1 determinou a prestação de contas por parte da autora, que consta de mov. 93.

Manifestação do Ministério Público em mov. 96.1, requerendo nomeação de curador especial ao curatelando.

Decisão de mov. 101.1 nomeou curador. Contestação por negativa geral em mov. 115.1.

Complementação da prestação de contas em mov. 133.1, com expressa concordância do órgão ministerial (mov. 138.1).

A autora reiterou os pedidos iniciais (mov. 133.1) e o Ministério Público se manifestou favorável à decretação da interdição planejada assim também à homologação das contas incidentais prestadas pela curadora provisória do requerido (mov. 138.1).

Vieram os autos conclusos para julgamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da aplicabilidade imediata da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) alterou inúmeros dispositivos presentes em nosso sistema normativo, podendo-se citar que as modificações mais relevantes são as referentes a questão da capacidade das pessoas (artigos 3º e 4º do Código Civil).

Tratando-se, então, de lei de estado da pessoa natural, esta possui aplicabilidade imediata, pois dizer se alguém é capaz ou incapaz, trata-se de mandamento universal, sendo incoerente dizer que somente os casos supervenientes à lei serão enquadrados nas causas de incapacidade.

No mesmo sentido, mas com fundamentos diferentes, o art. 5º, §1º, da Constituição Federal de 1988, dispõe que "as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata", sendo que, ao ler o texto da nova lei, nota-se que as normas ali presentes buscam efetivar os direitos e liberdades fundamentais das pessoas com algum tipo de deficiência (art. 1º, Lei nº 13.146/2015), as quais, em razão de algum tipo de impedimento, encontra barreiras para a efetivação de sua participação na sociedade em igualdade de condições com os demais indivíduos.

2.2. Da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência[1] é um Tratado Internacional de Direitos Humanos, aprovado na Assembleia Geral da ONU, em 13 de dezembro de 2006, e assinado pelo Brasil em 30 de março de 2007. Sua ratificação pelo Estado brasileiro se deu através do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e do Decreto Executivo nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Considerando que a aprovação do tratado junto ao Congresso Nacional se deu nos moldes do art. 5º, §3º, da CF/88 (votação, em dois turnos, por três quintos dos votos das respectivas

Casas Legislativas), denota-se que a Convenção possui status de Emenda Constitucional.

Neste íterim, mesmo antes da vigência do Estatuto da Pessoa com Deficiência, havia normas constitucionais que visavam proteger os interesses destes indivíduos, sendo que a Lei nº 13.146/2015 regulamentou de forma mais expressa os direitos, garantias e liberdades previstos no tratado de direito internacional.

2.3. Da curatela

Anteriormente, o Código Civil, ao disciplinar a capacidade das pessoas naturais, tratava o tema da seguinte forma:

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I - os menores de dezesseis anos;

II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;

III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:

II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;

III - os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;

Parágrafo único. A capacidade dos índios será regulada por legislação especial.

Contudo, com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência, houve a revogação dos três incisos do art. 3º, o qual conta, agora, apenas com seu caput, no qual prevê a única hipótese de incapacidade absoluta para o menor de 16 anos. Quanto à incapacidade relativa, esta se limita as seguintes hipóteses: 1) maiores de 16 e menores de 18 anos; 2) ébrios habituais; 3) viciados em tóxicos; 4) aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; e 5) pródigos, nos termos da nova redação do art. 4º.

Ou seja, atualmente os deficientes, sejam aqueles com discernimento reduzido ou sem desenvolvimento mental completo, são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil, tendo-se em vista que a capacidade é a regra geral e a incapacidade se limita aos casos dispostos nos dois artigos supracitados.

Ao analisar a Lei nº 13.146/2015, verifica-se, inclusive, que toda sua dinâmica legislativa é no sentido de garantir a igualdade de direitos e condições para as pessoas com deficiência. Assim, em diversos dispositivos desta lei há a tentativa de quebrar o paradigma existente em nosso corpo social, de que o portador de doença mental é um cidadão de segunda classe[2].

Para o presente tema, importante citar o artigo 6º que dispõe claramente que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa". Ainda, o artigo 84 assegura o exercício da capacidade em igual condições com os outros indivíduos, concluindo-se que, como regra geral, não é cabível a realização de discriminações ou limitações. Com estas alterações, portanto, "o conceito da capacidade civil foi reconstruído e ampliado"[3].

Contudo, ainda há a possibilidade de submeter as pessoas com deficiência à curatela, porém somente em situações extraordinárias, como forma de aplicação de medida protetiva, conforme forem analisadas as circunstâncias do caso concreto, nos termos do art. 84 do Estatuto das Pessoas com Deficiência.

Neste mesmo sentido ensina Paulo Lobo:

"Porém, em situações excepcionais, a pessoa com deficiência mental ou intelectual poderá ser submetida a curatela, no seu interesse exclusivo e não de parentes ou terceiros. Essa curatela, ao contrário da interdição total anterior, deve ser, de acordo com o artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso e durará o menor tempo possível". Tem natureza, portanto, de medida protetiva e não de interdição de exercício de direitos"[4]

Importante salientar que, diferente da interdição total que ocorria antes da mudança legislativa em questão, a curatela afeta somente os atos de natureza patrimonial e negocial, não abrangendo "o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto" (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Neste íterim, nem seria mais correto se falar em interdição, mas sim em curatela específica, uma vez que aquela sempre se referiu a vedação do exercício de todos os atos da vida civil pelo deficiente.

Ademais, todas as regras que surgiram ou foram modificadas com o Estatuto das Pessoas com Deficiência devem ser interpretadas com base na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual possui status de emenda constitucional, e prevê a condição de igualdade destas pessoas com as demais, com a ressalva de que os Estados devem assegurar medidas de proteção para efetivar a igualdade material, desde que respeitem as regras do direito internacional de direitos humanos - em nosso caso, tal salvaguarda é a nomeação de curador à pessoa com deficiência e a tomada de decisão apoiada.

2.4. No caso ora colocado a deslinde judicial, a autora juntou, em mov. 1.11, atestado médico indicando que o requerido foi diagnosticado com síndrome demencial com prejuízos da capacidade de memorização de fatos imediatos e recentes, sendo incapaz de forma permanente de gerir sua própria vida.

A prova pericial realizada por profissional da área médica (mov. 63) constatou que o "quadro clínico apresentado pelo examinado interfere de tal modo no plano psíquico a ponto de impedir que o examinado tenha a indispensável compreensão do significado, das implicações e das consequências, para si ou para outrem, do ato que pretende realizar ou já realizou. O examinado não tem condições de discernimento com capacidade de, por si só, gerir sua pessoa e administrar seus bens".

O expert, ainda, afirmou que a redução da capacidade do réu é de "caráter permanente" (resposta ao 04º quesito).

Verifica-se, in casu, que o réu é pessoa com deficiência, conforme a definição dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 2º, caput: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e, ao analisar o conjunto probatório dos autos, principalmente o laudo pericial, conclui-se que a melhor maneira de salvaguardar os direitos do réu, alcançando a igualdade material, e não só a formal, é utilizar-se do instituto da curatela especificada.

No mais, a autora demonstrou vontade de exercer os cuidados e administração dos bens de seu esposo, inexistindo qualquer indício que a desmereça de praticar este múnus.

Ao depois, a curadora provisória prestou adequada e suficientemente contas de valores por ele recebidos e administrados incidentalmente em nome e favor do requerido.

E o Ministério Público, a bem do investigado e da sociedade, assim como da regularidade legal, manifestou-se pela procedência da inaugural e homologação de referidas contas da curadora provisória do requerido.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial, e extingo o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do NCPC), nos termos da fundamentação retro, de modo que **confirmo a liminar** antes concedida e no que aqui não contrariada e **DECRETO** a curatela do réu Waldemar Bertolino para fins de representação **exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial**, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, sendo que, considerando o estado do curatelando, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.

Em consequência, de acordo com o Código Civil, art. 1.775, **NOMEIO** como curadora a

autora **AMBROSIA APARECIDA MEIRELES BERTOLINO** (esposa), mediante compromisso

legal a ser prestado em 5 dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC).

Bem assim **HOMOLOGO** as contas incidentais prestadas pela curadora provisória acerca dos valores recebidos e administrados em nome e favor do requerido.

Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente. Publiquem-se editais na forma prevista do artigo 755, §3º, do NCPC. Disponibilize-se **certidão** ao sr. curador especial, quanto aos honorários advocatícios a ele devidos por força do convênio existente entre o Estado do Paraná, OAB/PR, e Tribunal de Justiça do Paraná, já arbitrados nestes autos (mov. 101).

Contate-se o sr. Perito para certificar o pagamento da respectiva honorária, e caso positivo e uma vez preclusa esta decisão, **arquivem-se** os autos, observando-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná

PR.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

JULIANO ALBINO MANICA

Juiz de Direito *gbl*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE
MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Autos nº. 0023035-24.2017.8.16.0017

Processo: 0023035-24.2017.8.16.0017

Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Capacidade

Valor da Causa: R\$937,00

Requerente(s): SILVANA MARIA MARCHI DE CAMARGO (RG: 48080472 SSP/PR e CPF/CNPJ: 468.627.909-78)

Rua São Silvestre , 375 fundos - MARINGÁ/PR

Requerido(s): JAMILE MARCHI DE CAMARGO (RG: 94711525 SSP/PR e CPF/CNPJ: 062.315.989-93)

Rua São Silvestre , 375 fundos - MARINGÁ/PR

1. RELATÓRIO

A autora, em sua petição inicial (mov. 1.1), alegou: a) que a ré é portadora do CID F20.0 (esquizofrenia paranóide) desde 2012; b) que em razão da doença apresenta transtornos neuropsiquiátricos, o que lhe incapacita para os atos da vida civil; c) que faz jus a antecipação da tutela de modo a ser constituída curadora provisória do réu. Por fim, pediu a decretação de interdição do réu e sua nomeação como curadora. Juntou documentos (mov. 1.2/1.11).

Recebida a inicial (mov. 7.1), nomeou-se a autora como curadora provisória (termo de curador provisório - mov. 18), bem como determinou-se a expedição de ofício ao INSS a respeito da nomeação em questão.

Decisão de mov. 29.1 designou audiência de entrevista. O Ministério Público apresentou parecer (mov. 35.1).

A parte autora acostou laudo pericial realizado junto à Justiça Federal em mov. 43.

Audiência de entrevista em mov. 44.1.

Prova pericial realizada junto ao Projeto Justiça no Bairro em mov. 63. Decisão de mov. 71.1 nomeou curador.

Contestação por negativa geral em mov. 80.1.

O Ministério Público se manifestou favorável à decretação de curatela com fins específicos (mov. 85.1).

Vieram os autos conclusos para julgamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da aplicabilidade imediata da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) alterou inúmeros dispositivos presentes em nosso sistema normativo, podendo-se citar que as modificações mais relevantes são as referentes a questão da capacidade das pessoas (artigos 3º e 4º do Código Civil).

Tratando-se, então, de lei de estado da pessoa natural, esta possui aplicabilidade imediata, pois dizer se alguém é capaz ou incapaz, trata-se de mandamento universal, sendo incoerente dizer que somente os casos supervenientes à lei serão enquadrados nas causas de incapacidade.

No mesmo sentido, mas com fundamentos diferentes, o art. 5º, §1º, da Constituição Federal de 1988, dispõe que "as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata", sendo que, ao ler o texto da nova lei, nota-se que as normas ali presentes buscam efetivar os direitos e liberdades fundamentais das pessoas com algum tipo de deficiência (art. 1º, Lei nº 13.146/2015), as quais, em razão de algum tipo de impedimento, encontra barreiras para a efetivação de sua participação na sociedade em igualdade de condições com os demais indivíduos.

2.2. Da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência[1] é um Tratado Internacional de Direitos Humanos, aprovado na Assembleia Geral da ONU, em 13 de dezembro de 2006, e assinado pelo Brasil em 30 de março de 2007. Sua ratificação pelo Estado brasileiro se deu através do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e do Decreto Executivo nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Considerando que a aprovação do tratado junto ao Congresso Nacional se deu nos moldes do art. 5º, §3º, da CF/88 (votação, em dois turnos, por três quintos dos votos das respectivas Casas Legislativas), denota-se que a Convenção possui status de Emenda Constitucional.

Neste ínterim, mesmo antes da vigência do Estatuto da Pessoa com Deficiência, havia normas constitucionais que visavam proteger os interesses destes indivíduos, sendo que a Lei nº 13.146/2015 regulamentou de forma mais expressa os direitos, garantias e liberdades previstos no tratado de direito internacional.

2.3. Da curatela

Anteriormente, o Código Civil, ao disciplinar a capacidade das pessoas naturais, tratava o tema da seguinte forma:

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:

I - os menores de dezesseis anos;

II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;

III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:

II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;

III - os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;

Parágrafo único. A capacidade dos índios será regulada por legislação especial.

Contudo, com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência, houve a revogação dos três incisos do art. 3º, o qual conta, agora, apenas com seu caput, no qual prevê a única hipótese de incapacidade absoluta para o menor de 16 anos. Quanto à incapacidade relativa, esta se limita as seguintes hipóteses: 1) maiores de 16 e menores de 18 anos; 2) ébrios habituais; 3) viciados em tóxicos; 4) aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; e 5) pródigos, nos termos da nova redação do art. 4º.

Ou seja, atualmente os deficientes, sejam aqueles com discernimento reduzido ou sem desenvolvimento mental completo, são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil, tendo-se em vista que a capacidade é a regra geral e a incapacidade se limita aos casos dispostos nos dois artigos supracitados.

Ao analisar a Lei nº 13.146/2015, verifica-se, inclusive, que toda sua dinâmica legislativa é no sentido de garantir a igualdade de direitos e condições para as pessoas com deficiência. Assim, em diversos dispositivos desta lei há a tentativa de quebrar o paradigma existente em nosso corpo social, de que o portador de doença mental é um cidadão de segunda classe[2].

Para o presente tema, importante citar o artigo 6º que dispõe claramente que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa". Ainda, o artigo 84 assegura o exercício da capacidade em igual condições com os outros indivíduos, concluindo-se que, como regra geral, não é cabível a realização de discriminações ou limitações. Com estas alterações, portanto, "o conceito da capacidade civil foi reconstruído e ampliado"[3].

Contudo, ainda há a possibilidade de submeter as pessoas com deficiência à curatela, porém somente em situações extraordinárias, como forma de aplicação de medida protetiva, conforme forem analisadas as circunstâncias do caso concreto, nos termos do art. 84 do Estatuto das Pessoas com Deficiência.

Neste mesmo sentido ensina Paulo Lobo:

"Porém, em situações excepcionais, a pessoa com deficiência mental ou intelectual poderá ser submetida a curatela, no seu interesse exclusivo e não de parentes ou terceiros. Essa curatela, ao contrário da interdição total anterior, deve ser, de acordo com o artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso 'e durará o menor tempo possível'. Tem natureza, portanto, de medida protetiva e não de interdição de exercício de direitos"[4]

Importante salientar que, diferente da interdição total que ocorria antes da mudança legislativa em questão, a curatela afeta somente os atos de natureza patrimonial e negocial, não abrangendo "o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto" (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Neste ínterim, nem seria mais correto se falar em interdição, mas sim em curatela específica, uma vez que aquela sempre se referiu a vedação do exercício de todos os atos da vida civil pelo deficiente.

Ademais, todas as regras que surgiram ou foram modificadas com o Estatuto das Pessoas com Deficiência devem ser interpretadas com base na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual possui status de emenda constitucional, e prevê a condição de igualdade destas pessoas com as demais, com a ressalva de que os Estados devem assegurar medidas de proteção para efetivar a igualdade material, desde que respeitem as regras do direito internacional de direitos humanos - em nosso caso, tal salvaguarda é a nomeação de curador à pessoa com deficiência e a tomada de decisão apoiada.

2.4. No caso ora colocado a deslinde judicial, a autora juntou, em mov. 1.10, atestado médico indicando que a ré é diagnosticada com transtorno psiquiátrico de esquizofrenia paranóide, sendo incapaz de forma permanente de gerir sua própria vida.

A prova pericial realizada por profissional da área médica (mov. 63) constatou que o que a requerida é "incapaz para ferir ou contrair empréstimos, realizar compras e vendas", apesar de ser parcialmente capaz para atos simples da vida cotidiana.

Verifica-se, in casu, que a ré é pessoa com deficiência, conforme a definição dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 2º, caput: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e, ao analisar o conjunto probatório dos autos, principalmente o laudo pericial, conclui-se que a melhor maneira de salvaguardar os direitos da ré, alcançando a igualdade material, e não só a formal, é utilizar-se do instituto da curatela especificada.

No mais, a autora demonstrou vontade de exercer os cuidados e administração dos bens de sua filha, inexistindo qualquer indício que a desmereça de praticar este múnus.

O Ministério Público, a bem do investigado e da sociedade, assim como da regularidade legal, manifestou-se pela procedência da inaugural.

Deste modo, a procedência do pedido inicial é medida que se impõe.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial, e extingo o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do NCPD), nos termos da fundamentação retro, de modo que confirmo a liminar antes concedida e no que aqui não contrariada e **DECRETO** a curatela da ré JAMILE MARCHI DE CAMARGO para fins de representação exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, sendo que, considerando o estado do curatelado, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.

Em consequência, de acordo com o Código Civil, art. 1.775, **NOMEIO** como curadora a autora SILVANA MARIA MARCHI DE CAMARGO (mãe), mediante compromisso legal a ser prestado em 5 dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPD).

Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente. Publiquem-se editais na forma prevista do artigo 755, §3º, do NCPC. Condeno o Estado do Paraná, em consonância a convênio celebrado com OAB/PR e o TJPR, ao pagamento de R\$ 300,00 a título de honorários advocatícios ao curador especial nomeado, Dr. FABIO TSUYOSHI ENOMURA (OAB/PR 50.080). Quando solicitado, disponibilize-se certidão, para cobrança administrativa ou judicial, conforma a necessidade.

Contacte-se o sr. Perito para certificar o pagamento da respectiva honorária, e caso positivo e uma vez preclusa esta decisão, **arquivem-se** os autos, observando-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná

PRI.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

JULIANO ALBINO MANICA

Juiz de Direito *gbl*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ**

3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Processo: 0020275-39.2016.8.16.0017

Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Capacidade
Valor da Causa: R\$880,00

Autor(s): CELSO CORDEIRO DE ARAUJO (CPF/CNPJ: 837.302.659-20)

Rua Kiri, 1034 - Parque Residencial Quebec - MARINGÁ/PR - CEP: 87.023-490

Réu(s): HERMES CORDEIRO DE ARAUJO (CPF/CNPJ: 106.326.899-00)

Rua Visconde de Mauá, 149 - MARINGÁ/PR

1. RELATÓRIO.

Alega o autor, na inicial de mov. 1.1: que é filho único do interditando, que tem 88 anos de idade e, em fevereiro de 2016, sofreu Acidente Vascular Cerebral (AVC), que lhe causou sequelas motoras e cognitivas, prejudicando suas atividades diárias básicas; que o interditando vive acamado e necessita do uso de fraldas além de outros cuidados, sendo totalmente dependente do autor; que a esposa do interditando também está com a saúde fragilizada em decorrência da idade avançada, sendo o autor a única pessoa que cuida dos interesses do pai; que o interditando recebe benefício do INSS, pelo que se faz necessário ter um representante para realizar os simples atos da vida civil, como renovar as senhas bancárias; e que faz jus a antecipação da tutela de modo a ser constituído curador provisório do interditando. Por fim, pediu a decretação de interdição do réu e sua nomeação como curador definitivamente. Juntou documentos (mov. 1.2 a 1.16).

Recebida a inicial (mov. 7.1), nomeou-se o autor como curador provisório (cf. termo de curador provisório - mov. 14).

O réu foi citado, sendo constatadas e certificadas suas condições pelo Oficial de Justiça (mov. 19.1) e os autos foram remetidos ao Ministério Público para manifestação (mov. 23).

Ante o mandado de constatação certificando as condições e incapacidade do interditando, foi dispensada a audiência para realização de entrevista e nomeou-se curador especial (mov. 30.1).

A defesa apresentou contestação por negativa geral, requerendo a realização de prova pericial (mov. 33.1) e o autor manifestou-se pela concordância (mov. 36.1).

Foi deferida a gratuidade processual e determinada a realização do exame médico (mov. 41.1), sendo o laudo e prontuário juntados no mov. 75. O Ministério Público se manifestou favorável à decretação da interdição pleiteada na petição inicial (mov. 42.1) e o autor requereu a interdição nos termos da inicial (mov. 47).

Juntados novos documentos (mov. 75) e encerrada a instrução (mov. 81.1), o Ministério Público manifestou-se pela concessão da curatela definitiva ao autor, sem necessidade de prestação de contas (mov. 86.1) e a curadora do réu renunciou ao prazo para manifestação (mov. 90).

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), houve a revogação das três hipóteses de incapacidade absoluta elencadas no art. 3º do Código Civil, o qual conta, agora, apenas com seu *caput*, no qual prevê, como única hipótese, ter idade inferior a 16 anos.

Quanto à incapacidade relativa, esta se limita às seguintes hipóteses: 1) maiores de 16 e menores de 18 anos; 2) ébrios habituais; 3) viciados em tóxicos; 4) aqueles que, por causatransitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; e 5) pródigos, nos termos da nova redação do art. 4º do Código Civil.

Ou seja, atualmente as pessoas com deficiência, sejam aqueles com discernimento reduzido ou sem desenvolvimento mental completo, são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil, tendo-se em vista que a capacidade é a regra geral e a incapacidade se limita aos casos dispostos nos dois artigos supracitados.

Ao analisar a Lei nº 13.146/2015, verifica-se que toda sua dinâmica legislativa é no sentido de garantir a igualdade de direitos e condições para as pessoas com deficiência. Assim, em diversos dispositivos há a tentativa de quebrar o paradigma existente em nosso corpo social, de que o portador de deficiência mental é sempre incapaz.

Para o presente tema, importante citar o artigo 6º que dispõe claramente que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa". Ainda, o artigo 84 assegura

o exercício da capacidade em igual condições com os outros indivíduos, concluindo-se que, como regra geral, não é cabível a realização de discriminações ou limitações. De outro lado, e naturalmente, ainda há a possibilidade de submeter as pessoas com deficiência à curatela. Entretanto, somente em situações extraordinárias, como forma proteção, conforme forem analisadas as circunstâncias do caso concreto, nos termos do art. 84 do Estatuto das Pessoas com Deficiência.

Neste mesmo sentido ensina Paulo Lobo:

"Porém, em situações excepcionais, a pessoa com deficiência mental ou intelectual poderá ser submetida a curatela, no seu interesse exclusivo e não de parentes ou terceiros. Essa curatela, ao contrário da interdição total anterior, deve ser, de acordo com o artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso e durará o menor tempo possível. Tem natureza, portanto, de medida protetiva e não de interdição de exercício de direitos"[1].

Importante salientar que, diferentemente da interdição total que ocorria antes da mudança legislativa em questão, a curatela afeta somente os atos de natureza patrimonial e negocial, não abrangendo "o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto" (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Neste interim, nem seria mais correto se falar em interdição, mas sim em curatela específica, uma vez que aquela sempre se referiu a vedação do exercício de todos os atos da vida civil pelo deficiente.

Ademais, todas as regras que surgiram ou foram modificadas com o Estatuto das Pessoas com Deficiência devem ser interpretadas com base na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual possui status de emenda constitucional, e prevê a condição de igualdade destas pessoas com as demais, com a ressalva de que os Estados devem assegurar medidas de proteção para efetivar a igualdade material, desde que respeitem as regras do direito internacional de direitos humanos - em nosso caso, tal salvaguarda é a nomeação de curador à pessoa com deficiência e a tomada de decisão apoiada.

No presente caso, o interditando possui, atualmente, cerca de 90 anos (mov. 1.7) e o autor juntou atestado médico indicando que este foi vítima de Acidente Vascular Cerebral, apresentando sequelas motoras e cognitivas, sendo incapaz de forma permanente de gerir sua própria vida.

Tal situação foi constatada pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme certidão de mov. 19.1, na qual fez constar que o interditando se encontrava "em cima de uma cama", "não anda, e para ir ao banheiro e tomar banho necessita de ajuda", bem como "demonstrou ter confusão mental" e "não conseguiu" assinar o mandado, apenas recebendo a contra fé.

No mesmo sentido, a prova pericial realizada por profissional da área médica (mov. 75.2 e 75.3) constatou que o interditando "não apresenta condição de gerir atos da vida civil no momento, necessitando de curador. O paciente apresenta quadro clínico descrito pela CID x como F019 (Demência Vascular Não Especificada)" (mov. 75.2). Portanto, verifica-se que o interditando é pessoa com deficiência, conforme a definição dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 2º, *caput*: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

E, ao analisar o conjunto probatório dos autos, principalmente o laudo pericial e o mandado de constatação, conclui-se que a melhor maneira de salvaguardar seus direitos, alcançando a igualdade material, e não só a formal, é utilizar-se do instituto da curatela especificada.

O autor demonstrou vontade de exercer os cuidados e administração dos bens de seu genitor, inexistindo qualquer indício que a desmereça de praticar este múnus. Ainda, o Ministério Público, a bem do interditando e da sociedade, assim como da regularidade legal, manifestou-se pela procedência da inaugural.

Deste modo, outra via não há senão a procedência do pedido inicial.

3. DISPOSITIVO.

Isto posto, com esteio nos arts. 316 e 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito, consolidando a tutela antecipatória decidindo pela procedência do pedido inicial, **DECRETO**a curatela do réu HERMES CORDEIRO DE ARAUJO para fins de representação exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), sendo que, considerando o estado do curatelado, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.

Em consequência, de acordo com art. 1.775, § 1º, do Código Civil, **NOMEIO** como curador o autor CELSO CORDEIRO DE ARAUJO (filho), mediante compromisso legal a ser prestado em 05 (cinco) dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC).

Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente.

Publiquem-se editais na forma prevista do artigo 755, § 3º, do NCPC.

Fica dispensada a prestação de contas em razão do baixo valor recebido à título de benefício assistencial, tal como observado pelo Ministério Público (mov. 86.1).

Preclusa, arquivem-se os autos com baixas.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Maringá, data da assinatura digital.

JULIANO ALBINO MANICA

Juiz de Direito - *gbr*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE
MARINGÁ**

3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

**Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Autos nº. 0016139-28.2018.8.16.0017**

Processo: 0016139-28.2018.8.16.0017

Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Tutela e Curatela
Valor da Causa: R\$2.000,00

Autor(s): KIMIE HIRATA (RG: 10632366 SSP/PR e CPF/CNPJ: 700.914.399-49)
Avenida Tiradentes, 84 apto 153 - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-260
Réu(s): MILENA HIRATA (RG: 88879392 SSP/PR e CPF/CNPJ: 081.584.269-48)
Avenida Tiradentes, 84 APTO 153 - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-260
1. RELATÓRIO.

Alega a autora, na inicial de mov. 1.1: que é genitora da interditanda, a qual apresenta "atraso mental" (CID 10 F 70), conforme atestado médico, o que compromete sua estabilidade emocional e gera dificuldade de desempenhar atividades que exigem raciocínio e/ou pensamento abstrato; que a filha não tem discernimento, sendo incapaz de reger sua vida e bens, "especialmente em relação à dinheiro"; que a autora arca com todos os custos para a subsistência da interditanda e está passando por dificuldades; que a interditanda é ingênua e de fácil manipulação, não tendo noção do valor do dinheiro e de como administrar sua vida financeira, tendo se envolvido com um rapaz que se utilizou disso para fazer com que ela depositasse pequenas quantias em dinheiro na conta dele; que a medida pleiteada visa garantir as mínimas condições para que a interditanda "não seja enganada" e perca "o pouco que tem", bem como prevenir que venha a assumir compromissos financeiros; e que faz jus a antecipação da tutela de modo a ser constituído curadora provisória da filha, interditanda. Por fim, pediu a decretação de interdição da requerida e sua nomeação como curadora definitivamente. Juntou documentos (mov. 1.2 a 1.10).

Recebida a inicial (mov. 15.1), a tutela antecipada foi concedida para o fim de nomear a autora como curadora provisória da ré. Ainda, determinou-se a citação da ré e expedição de mandado de constatação de suas condições pelo Oficial de Justiça (cf. termo de curador provisório - mov. 30.1).

Foi dada ciência ao Ministério Público, que manifestou-se pelo regular prosseguimento do feito (mov. 24.1).

A ré foi citada, sendo constatadas e certificadas suas condições pelo Oficial de Justiça (mov. 42.1).

O feito foi incluído no Projeto Justiça no Bairro, sendo realizada audiência onde a interditanda foi submetida à avaliação médica, conforme laudo anexo ao mov. 48.3, tendo médico perito concluído que "apesar de apresentar boa capacidade de comunicação, há dificuldade de cálculos simples, dificuldade para reconhecer valor assim como noções financeiras, não sendo capaz de gerir seus bens sem assistência" (mov. 48.1).

Ante o mandado de constatação e laudo de avaliação médica feita em audiência, certificando as condições e incapacidade da interditanda, foi dispensada a audiência para realização de entrevista e nomeou-se curador especial (mov. 49.1).

A defesa apresentou contestação por negativa geral (mov. 56.1) e a autora manifestou-se pelo julgamento do feito (mov. 59.1).

Instado (mov. 64.1), o Ministério Público manifestou-se pela concessão da curatela definitiva à autora, limitada, porém, aos atos de natureza negocial e patrimonial (mov. 72.1). A curadora da interditanda e a autora mantiveram-se inertes (mov. 70 e 74).

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), houve a revogação das três hipóteses de incapacidade absoluta elencadas no art. 3º do Código Civil, o qual conta, agora, apenas com seu *caput*, no qual prevê, como única hipótese, ter idade inferior a 16 anos.

Quanto à incapacidade relativa, esta se limita às seguintes hipóteses: 1) maiores de 16 e menores de 18 anos; 2) ébrios habituais; 3) viciados em tóxicos; 4) aqueles que, por causatransitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; e 5) pródigos, nos termos da nova redação do art. 4º do Código Civil.

Ou seja, atualmente as pessoas com deficiência, sejam aqueles com discernimento reduzido ou sem desenvolvimento mental completo, são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil, tendo-se em vista que a capacidade é a regra geral e a incapacidade se limita aos casos dispostos nos dois artigos supracitados.

Ao analisar a Lei nº 13.146/2015, verifica-se que toda sua dinâmica legislativa é no sentido de garantir a igualdade de direitos e condições para as pessoas com deficiência. Assim, em diversos dispositivos há a tentativa de quebrar o paradigma existente em nosso corpo social, de que o portador de deficiência mental é sempre incapaz.

Para o presente tema, importante citar o artigo 6º que dispõe claramente que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa". Ainda, o artigo 84 assegura o exercício da capacidade em igual condições com os outros indivíduos, concluindo-se que, como regra geral, não é cabível a realização de discriminações ou limitações. De outro lado, e naturalmente, ainda há a possibilidade de submeter as pessoas com deficiência à curatela. Entretanto, somente em situações extraordinárias, como forma proteção, conforme forem analisadas as circunstâncias do caso concreto, nos termos do art. 84 do Estatuto das Pessoas com Deficiência.

Neste mesmo sentido ensina Paulo Lobo:

"Porém, em situações excepcionais, a pessoa com deficiência mental ou intelectual poderá ser submetida a curatela, no seu interesse exclusivo e não de parentes ou terceiros. Essa curatela, ao contrário da interdição total anterior, deve ser, de acordo com o artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso e durará o menor tempo possível".

Tem natureza, portanto, de medida protetiva e não de interdição de exercício de direitos"[1].

Importante salientar que, diferentemente da interdição total que ocorria antes da mudança legislativa em questão, a curatela afeta somente os atos de natureza patrimonial e negocial, não abrangendo "o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto" (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Neste interim, nem seria mais correto se falar em interdição, mas sim em curatela específica, uma vez que aquela sempre se referiu a vedação do exercício de todos os atos da vida civil pelo deficiente.

Ademais, todas as regras que surgiram ou foram modificadas com o Estatuto das Pessoas com Deficiência devem ser interpretadas com base na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual possui status de emenda constitucional, e prevê a condição de igualdade destas pessoas com as demais, com a ressalva de que os Estados devem assegurar medidas de proteção para efetivar a igualdade material, desde que respeitem as regras do direito internacional de direitos humanos - em nosso caso, tal salvaguarda é a nomeação de curador à pessoa com deficiência e a tomada de decisão apoiada.

No presente caso, a interditanda é portadora de "retardo mental leve" (CID 10 - F70), transtorno/doença comprovada e considerada "permanente" pelo médico perito (mov. 48.3). Apresenta, comprovadamente, "*dificuldade para reconhecer valor assim como noções financeiras, não sendo capaz de gerir seus bens sem assistência*" (cf. laudo produzido em juízo

- mov. 48.1), sendo considerada incapaz de forma permanente de gerir sua própria vida.

Portanto, verifica-se que a interditanda é pessoa com deficiência, conforme a definição dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 2º, *caput*: "*Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*".

E, ao analisar o conjunto probatório dos autos, principalmente o laudo pericial e o mandado de constatação, conclui-se que a melhor maneira de salvaguardar seus direitos, alcançando a igualdade material, e não só a formal, é utilizar-se do instituto da curatela especificada.

A autora demonstrou vontade de exercer os cuidados e administração dos bens de sua filha, inexistindo qualquer indício que a desmereça de praticar este múnus. Ainda, o Ministério Público, a bem da interditanda e da sociedade, assim como da regularidade legal, manifestou-se pela procedência da inaugural (mov. 72.1).

3. DISPOSITIVO.

Isto posto, com esteio nos arts. 316 e 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito, consolidando a tutela antecipatória e decidindo pela procedência do pedido inicial, DECRETO a curatela da ré MILENA HIRATA para fins de representação exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), sendo que, considerando o estado da curatela, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.

Em consequência, de acordo com art. 1.775, § 1º, do Código Civil, **NOMEIO** como curadora a autora KIMIE HIRATA (genitora), mediante compromisso legal a ser prestado em 05 (cinco) dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC).

Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente.

Fixo honorários em R\$ 350,00 à advogada nomeada para defesa técnica para negativa geral, devendo ser pago pelo Estado do Paraná na forma do convênio assinado com a OAB/PR e aceito pelo TJPR. Disponibilize-se certidão, quando solicitado, para cobrança administrativa ou judicial, conforme a necessidade.

Publiquem-se editais na forma prevista do artigo 755, § 3º, do NCPC. Preclusa, arquivem-se os autos com baixas.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Maringá, data da assinatura digital.

JULIANO ALBINO MANICA

Juiz de Direito - gbr

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE
MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI**

**Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Autos nº. 0015087-65.2016.8.16.0017**

Processo: 0015087-65.2016.8.16.0017

Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Tutela e Curatela
Valor da Causa: R\$880,00

Requerente(s): TEREZA SAKAGAMI TANAKA (RG: 9188525 SSP/PR e CPF/CNPJ: 037.422.699-76)

Rua Santo Antônio, 219 - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.030-130 - E-mail: terezatanakatequina@hotmail.com

Requerido(s): HIROSHI SAKAGAMI (CPF/CNPJ: 042.863.089-87)

Rua Santo Antonio, 219 - ZONA 07 - MARINGÁ/PR
RELATÓRIO

A autora alegou, em inicial de mov. 1.1: a) que o interditando é seu pai e que é portador de doença crônica degenerativa (Alzheimer - CID: G30-0); b) que em razão da doença, o interditando "encontra-se acamado, fazendo uso de medicamentos contínuos, sem capacidade de locomoção, condições essas que o incapacita para prática de atos da vida civil por si só, vez que não é capaz de discernir o certo do errado"; c) que o interditando não possui bens e que necessita de curadora para representá-lo e exercer seus direitos relativos a atos da vida civil; d) que há a necessidade de regularizar a situação cadastral junto ao INSS, para desbloquear o recebimento do benefício previdenciário; e) Por fim, pediu o benefício da gratuidade de justiça, e a decretação de interdição do réu e sua nomeação como curadora. Juntou documentos (mov. 1.2 a 1.9).

Recebida a inicial (mov.21), foi designada audiência para entrevista do interditando. Em mov. 39.2, a autora juntou atestado médico comprovando a condição do interditando.

A autora foi nomeada como curadora provisória (Termo de Curador Provisório em mov. 40).

O réu não compareceu à audiência devido ao grau da doença, autorizou-se a constatação, por oficial de justiça, do estado de saúde do réu e mandado de citação, nomeou-se perito para a realização de perícia médica (mov. 41).

A autora se manifestou ratificando o pedido inicial para interdição do requerido para que seja "privado do direito de comprar, vender, doar, hipotecar, emprestar, transigir, dar quitação, movimentar conta bancária, demandar ou ser demandado" (mov. 45). O feito foi incluído no projeto "Justiça no Bairro" (mov. 73), e foi solicitado que o médico perito realizasse o exame na residência do requerido, ante a dificuldade de locomoção acometida (mov. 86).

Laudo Pericial acostado em mov. 92.2.

Procedeu-se intimações de curador especial para apresentar contestação, realizada ao mov. 144, impugnada em mov. 148.

O Ministério Público se manifestou favorável à interdição pleiteada (mov. 157). FUNDAMENTAÇÃO

Observo que a presente ação se encontra em condições de julgamento antecipado, com fulcro no Art. 355, inciso I do CPC.

Constam dos presentes autos, declarações médicas atestando que o interditando é portador de doença crônica degenerativa, enquadráveis perante o CID 10: G 30.0 (doença de Alzheimer de início precoce) "e apresenta incapacidade física-mental permanente, está acamado e impossibilitado de deambular e de se comunicar", observe-se mov. 1.9 e 39.2.

O estado de saúde do requerido foi atestado por Oficial de Justiça (mov. 50) quando da citação, quem constatou que "o requerido é um senhor de 98 anos, permanece todo o tempo deitado em uma cama, cama esta com proteção lateral. Certifico, ainda, que o requerido não apresenta condições físicas de locomoção individual, para qualquer tipo locomoção o requerido obrigatoriamente necessitará de um auxílio, apresenta uma boa aparência visual, visto os cuidados que demonstra possuir". Além disso, o laudo da perícia médica realizado na residência do interditando (mov. 92.2), corrobora com as demais informações acerca do grave estado de saúde que acomete o Sr. Hiroshi Sakagami, sendo a conclusão médica no sentido que "paciente incapaz de gerir suas atividades da vida civil".

Enfim, como não se demanda muito a concluir pelos documentos que acompanham a inicial e pelos demais elementos de prova produzidos ao longo dos autos, o interditando encontra-se inteiramente dependente de cuidados especiais. Fartamente cumpridos os requisitos exigidos pelos Art. 747 e seguintes do CPC, nada mais se poderia demonstrar para concluir que o interditando é, de fato, absolutamente incapaz.

Contra a requerente, que pretende exercer o múnus da curatela, nada se apurou que a inabilitasse para o exercício do encargo, como comprova a documentação constante dos autos.

Por fim, o parecer do Ministério Público, de mov. 157, foi também favorável à pretensão. DISPOSITIVO

Isso posto, reconhecendo a incapacidade absoluta de Hiroshi Sakagami, qualificado à inicial, para os atos da vida civil, de modo a estar "privado do direito de comprar, vender, doar, hipotecar, emprestar, transigir, dar quitação, movimentar conta bancária, demandar ou ser demandado", julgo procedente o pedido inicial e decreto a sua interdição, nomeando-lhe como curadora a requerente, Tereza Sakagami Tanaka, na forma do Art. 755 do CPC.

Expeça-se mandado para inscrição desta sentença no Registro Civil onde se acha lavrado o assento do interditando.

Publiquem-se editais, na forma prevista ao Art. 755, §3º do CPC. Informe-se a Justiça Eleitoral (Constituição Federal, Art. 15, inc.II) Custas pela parte requerente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

JULIANO ALBINO MANICA JUIZ DE DIREITO - nga

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ

3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Autos nº. 0012149-29.2018.8.16.0017

Processo: 0012149-29.2018.8.16.0017

Classe Processual: Tutela e Curatela - Nomeação Assunto Principal: Tutela e Curatela

Valor da Causa: R\$956,00

Requerente(s): AMAURI FLORENTINO FERREIRA (RG: 37580597 SSP/PR e CPF/CNPJ: 517.771.509-49)

Rua Pioneiro José Arduim, 250 - Parque das Laranjeiras - MARINGÁ/PR - CEP: 87.083-160

Interessado(s): FILOMENA FLORENTINO FERREIRA (RG: 7124368 SSP/PR e CPF/CNPJ: 276.065.709-49)

Rua Sant'Ana, 453 - Zona 06 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.080-170

1. RELATÓRIO.

Alega o autor, na inicial de mov. 1.1 e posterior emenda (mov. 22.1): que é filho da interditada, a qual é idosa, aposentada e portadora da Doença de Alzheimer; que ela residia com o esposo, quem lhe prestava cuidados e administrava sua renda, contudo, este faleceu em 31 de maio de 2018; que há necessidade de nomeação liminar do filho como curador provisório da mãe, uma vez que esta pode vir a ter a aposentadoria cancelada; e que a doença da interditada (CID 10 F06.8 e F00) a impede de se autogerir, necessitando de cuidados constantes de terceiros. Por fim, pediu a decretação de interdição da ré e sua nomeação como curador definitivamente. Juntou documentos (mov. 1.2 a 1.12).

Recebida a inicial e emenda (mov. 25.1), nomeou-se o autor como curador provisório (cf. termo de curador provisório - mov. 35.2) e determinou-se que este indicasse e comprovasse a anuência dos irmãos, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para manifestação.

O autor anexou termos de declaração dos demais filhos da interditada concordando com sua nomeação com curador (mov. 33). E o Ministério Público pugnou pelo prosseguimento do feito (mov. 37.1).

A ré foi citada, sendo constatadas e certificadas suas condições pelo Oficial de Justiça (mov. 52) e o feito foi incluído no rol para apreciação no Projeto Justiça no Bairro.

Em audiência no Projeto (mov. 54), a ré foi submetida à avaliação médica (cf. laudo de mov. 54.2), tendo o perito concluído que a "interditada é portadora de DEMÊNCIA (CID 10 F06.08). CONCLUSÃO: O PERICANDO NÃO APRESENTA CONDIÇÕES DE GERIR A

VIDA PESSOAL E CIVIL, SENDO INCAPAZ". (mov. 54.1).

Ante a constatação das condições e incapacidade da interditada e a manifestação do Ministério Público pelo prosseguimento do feito, com nomeação de curador especial (mov. 57.1), foi dispensada a realização de nova audiência de constatação e nomeada curadora para defesa técnica da ré (mov. 62.1).

A defesa apresentou contestação por negativa geral (mov. 66.1); o autor manteve-se inerte (mov. 68) e o Ministério Público se manifestou favorável à decretação da interdição pleiteada na petição inicial, limitada aos atos de natureza negocial e patrimonial, e requereu a comprovação de rendas pelo autor a fim de analisar a necessidade de prestação de contas (mov. 73.1).

O autor juntou os documentos solicitados (mov. 75) e o Ministério Público reiterou o parecer favorável anterior, requerendo seja determinada a prestação de contas pelo curador, em prazo a ser assinalado pelo juízo (mov. 78.1).

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), houve a revogação das três hipóteses de incapacidade absoluta elencadas no art. 3º do Código Civil, o qual conta, agora, apenas com seu *caput*, no qual prevê, como única hipótese, ter idade inferior a 16 anos.

Quanto à incapacidade relativa, esta se limita às seguintes hipóteses: 1) maiores de 16 e menores de 18 anos; 2) ébrios habituais; 3) viciados em tóxicos; 4) aqueles que, por causatransitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; e 5) pródigos, nos termos da nova redação do art. 4º do Código Civil.

Ou seja, atualmente as pessoas com deficiência, sejam aqueles com discernimento reduzido ou sem desenvolvimento mental completo, são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil, tendo-se em vista que a capacidade é a regra geral e a incapacidade se limita aos casos dispostos nos dois artigos supracitados.

Ao analisar a Lei nº 13.146/2015, verifica-se que toda sua dinâmica legislativa é no sentido de garantir a igualdade de direitos e condições para as pessoas com deficiência. Assim, em diversos dispositivos há a tentativa de quebrar o paradigma existente em nosso corpo social, de que o portador de deficiência mental é sempre incapaz.

Para o presente tema, importante citar o artigo 6º que dispõe claramente que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa". Ainda, o artigo 84 assegura o exercício da capacidade em igual condições com os outros indivíduos, concluindo-se que, como regra geral, não é cabível a realização de discriminações ou limitações. De outro lado, e naturalmente, ainda há a possibilidade de submeter as pessoas com deficiência à curatela. Entretanto, somente em situações extraordinárias, como forma proteção, conforme forem analisadas as circunstâncias do caso concreto, nos termos do art. 84 do Estatuto das Pessoas com Deficiência.

Neste mesmo sentido ensina Paulo Lobo:

"Porém, em situações excepcionais, a pessoa com deficiência mental ou intelectual poderá ser submetida a curatela, no seu interesse exclusivo e não de parentes ou terceiros. Essa curatela, ao contrário da interdição total anterior, deve ser, de acordo com o artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso 'e durará o menor tempo possível'. Tem natureza, portanto, de medida protetiva e não de interdição de exercício de direitos"[1].

Importante salientar que, diferentemente da interdição total que ocorria antes da mudança legislativa em questão, a curatela afeta somente os atos de natureza patrimonial e negocial, não abrangendo "o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto" (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Neste interim, nem seria mais correto se falar em interdição, mas sim em curatela específica, uma vez que aquela sempre se referiu a vedação do exercício de todos os atos da vida civil pelo deficiente.

Ademais, todas as regras que surgiram ou foram modificadas com o Estatuto das Pessoas com Deficiência devem ser interpretadas com base na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual possui status de emenda constitucional, e prevê a condição de igualdade destas pessoas com as demais, com a ressalva de que os Estados devem assegurar medidas de proteção para efetivar a igualdade material, desde que respeitem as regras do direito internacional de direitos humanos - em nosso caso, tal salvaguarda é a nomeação de curador à pessoa com deficiência e a tomada de decisão apoiada.

No presente caso, a interditanda possui, atualmente, cerca de 90 anos (mov. 1.5) e o autor juntou atestado médico indicando que esta apresenta quadro compatível com "demência" e "alteração psíquica devido à alteração neurológica (CID-10 F06.8 + F00) - mov. 22.1, sendo incapaz de forma permanente de gerir sua própria vida. Tal situação foi constatada pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme certidão/constatação e fotografias de mov. 52, na qual fez constar que a interditanda "*não consegue se locomover (cadeirante), tem problemas de audição (não escuta direito), é portadora da doença de Alzheimer, com dificuldade para discernimento das coisas. Necessita de cuidados constantes: precisa de ajuda para se medicar, se alimentar, tomar banho, higiene pessoal, etc., não podendo ficar só*"; além de, no momento da diligência, "*pouco compreendia do que se estava sendo dito. Visivelmente constata-se que a mesma está com as faculdades mentais comprometidas em virtude dos seus problemas de saúde e da idade avançada*" (mov. 52.1).

No mesmo sentido, a prova pericial realizada por profissional da área médica (mov. 54) constatou que a interditanda "*é portadora de DEMÊNCIA (CID 10 F06.08)*, CONCLUSÃO:

"O PERICIANDO NÃO APRESENTA CONDIÇÕES DE GERIR A VIDA PESSOAL E CIVIL, SENDO INCAPAZ". (mov. 54.1).

Portanto, verifica-se que a interditanda é pessoa com deficiência, conforme a definição dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 2º, *caput*: "*Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*".

E, ao analisar o conjunto probatório dos autos, principalmente o laudo pericial e o mandado de constatação, conclui-se que a melhor maneira de salvaguardar seus direitos, alcançando a igualdade material, e não só a formal, é utilizar-se do instituto da curatela especificada.

O autor demonstrou vontade de exercer os cuidados e administração dos bens de sua genitora, bem como que há concordância dos demais filhos, inexistindo qualquer indício que a desmereça de praticar este múnus.

Ainda, o Ministério Público, a bem do interditando e da sociedade, assim como da regularidade legal, manifestou-se pela procedência da inaugural, com a ressalva de que se sejam prestadas contas periódicas pelo autor/curador.

Deste modo, outra via não há senão a procedência do pedido inicial, com a fixação, entretanto, de períodos para a prestação de contas pelo curador, ante o recebimento de renda considerável pela interditanda, caracterizado por dois benefícios previdenciários (mov. 75), nos termos dos artigos 1.755, 1.774 e 1.781, todos do Código Civil[2].

3. DISPOSITIVO.

Isto posto, com esteio nos arts. 316 e 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito, consolidando a tutela antecipatória e decidindo pela procedência do pedido inicial, **DECRETO** a curatela da ré FILOMENA FLORENTINO DOS SANTOS para fins de representação exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), sendo que, considerando o estado da curatelada, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.

Em consequência, de acordo com art. 1.775, § 1º, do Código Civil, **NOMEIO** como curador o autor AMAURI FLORENTINO FERREIRA (filho), mediante compromisso legal a ser prestado em 05 (cinco) dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC).

Ante os benefícios assistenciais recebidos pela curatelada (mov. 75), deverá o curador prestar contas, no presente feito, acerca do emprego de tais rendimentos em

periodicidade anual.

Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente.

Arbitro honorários à advogada dativa, que apresentou defesa técnica por negativa geral, no importe de R\$ 350,00 consoante convênio e tabela existente entre a OAB/PR e o Estado do Paraná. Quando solicitado, expeça-se e entregue-se certidão à douta advogada, para cobrança administrativa ou judicial (conforme a necessidade). Publique-se editais na forma prevista do artigo 755, § 3º, do NCPC.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Maringá, data da assinatura digital.

JULIANO ALBINO MANICA

Juiz de Direito - gbr

Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Autos nº. 0011862-71.2015.8.16.0017

Processo: 0011862-71.2015.8.16.0017

Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Tutela e Curatela

Valor da Causa: R\$500,00

Requerente(s): Geraldo Antonio de Oliveira (RG: 19327795 SSP/PR e CPF/CNPJ: 961.054.109-72)

Rua Armando Crippa, 363 Casa - Jardim Liberdade - MARINGÁ/PR - CEP: 87.047-140

Marlene Fernandes de Oliveira (RG: 68263298 SSP/PR e CPF/CNPJ: 006.384.899-62)

Rua Armando Crippa, 363 Casa - Jardim Liberdade - MARINGÁ/PR - CEP: 87.047-140

Requerido(s): Rita de Cassia de Oliveira (RG: 104443290 SSP/PR e CPF/CNPJ: 091.625.619-79)

Rua Armando Crippa, 363 Casa - Jardim Liberdade - MARINGÁ/PR - CEP: 87.047-140

1. RELATÓRIO.

Alega o autor GERALDO, na inicial de mov. 1.1: que é genitor da interditanda, a qual apresenta "*síndrome de down + hipotireoidismo + retardo mental severo*" (CID 10 F 72), conforme laudo médico, o que compromete sua capacidade de realizar atos cotidianos sem auxílio, como se alimentar, vestir, higienizar, etc.; que a filha não pode sequer sair desacompanhada; que o autor arca com todos os custos para a subsistência da interditanda; que a mãe da interditanda já expressou sua concordância; e que faz jus a antecipação da tutela de modo a ser constituído curador provisório da filha, interditanda. Por fim, pediu a decretação de interdição da requerida e sua nomeação como curador definitivamente. Juntou documentos (mov. 1.2 a 1.8).

Recebida a inicial (mov. 10.1), a tutela antecipada foi concedida para o fim de nomear o autor como curador provisório da ré. Ainda, determinou-se a citação da ré e intimação para comparecer à audiência.

Foi dada ciência ao Ministério Público, que não se opôs (mov. 20.1).

A ré compareceu à audiência, quando foi entrevistada e determinada a realização de perícia, fixando-se quesitos (mov. 33.1).

O autor GERALDO assinou termo como curador provisório (mov. 41.1).

No mov. 52.1 foi juntado laudo, tendo médico perito confirmado a doença que acomete a interditanda (CID - 10 F 70.0), ressaltando que "*a mesma tem capacidade intelecto-evolutiva limitada de forma leve*", "*é sugestional*", que o grau de comprometimento leve "*não invalida a vida em sociedade*", mas o "*tem caráter permanente*"; e que a prática de negócios jurídicos por ela "*é anulável, pois o retardamento afeta a capacidade de entender as coisas e de se determinar de acordo com esse entendimento*" (mov. 52.1).

Após requerimento de esclarecimento pelo Ministério Público (mov. 57.1), o perito apresentou laudo complementar (mov. 75.1), pontuando que "*A interditanda apresenta incapacidade parcial para reger sua pessoa e administrar seus bens*".

O autor GERALDO pugnou pela procedência do pedido inicial (mov. 76.1). E o Ministério Público requereu a intimação para emenda da inicial adequando-a ao novo Estatuto da Pessoa com Deficiência (mov. 79.1), o que foi deferido (mov. 83.1).

O autor emendou a inicial, argumentando que a interditanda é pessoa com deficiência nos termos do art. 2º, *caput* e § 9º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência; que "*não consegue desenvolver-se sobre qualquer atividade sem o acompanhamento ou participação dos pais*"; que tem de ser conduzida à escola e é "*incapaz de resolver qualquer assunto que dependa de vontade própria*"; e reiterou o pedido inicial (mov. 86.1).

O Ministério Público manifestou-se favoravelmente (mov. 90.1).

Foi determinada a intimação do autor para esclarecimentos sobre qual genitor deve figurar como curador, ante a informação de que a interditanda reside apenas com a mãe (mov. 94.1). Ao que este indicou que a mãe deva prosseguir como curadora, requerendo prazo para regularização da representação processual (mov. 98.1).

O Ministério Público requereu a intimação da parte autora para alteração da inicial, fazendo constar a mãe da interditanda como requerente, e o esclarecimento da informação de que o motivo da medida seja apenas para compra de veículo em nome da requerida, ante as isenções fiscais (mov. 101.1).

Na decisão de mov. 106.1, foi acolhido o parecer ministerial e nomeada Advogada dativa como curadora especial para a defesa da interditanda.

O autor GERALDO manifestou-se pela desistência do pleito, requerendo seja destituída a curatela provisória (mov. 109.1).

O Ministério Público requereu a intimação do autor para esclarecimentos quanto à eventual compra de veículo e da genitora da interditanda para manifestar eventual interesse na assistência desta (mov. 112.1). O que foi acolhido (mov. 117.1).

O autor informou que não houve a aquisição de veículo e reiterou o pedido de desistência (mov. 121.1).

Após diligências para localização da genitora da interditanda (mov. 123 a 146), esta manifestou interesse na manutenção da ação e sua nomeação como curadora da filha (mov. 147.1), passando a figurar no polo ativo.

O Ministério Público apresentou novo parecer favorável pela concessão da curatela definitiva à genitora da interditanda, requerendo a prévia intimação da curadora especial (mov. 155.1), o que foi determinado (mov. 157.1 a 176.1).

A curadora nomeada concordou com a concessão da curatela à genitora da interditanda (mov. 179.1).

O Ministério Público manifestou-se favoravelmente (mov. 199.1).

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), houve a revogação das três hipóteses de incapacidade absoluta elencadas no art. 3º do Código Civil, o qual conta, agora, apenas com seu *caput*, no qual prevê, como única hipótese, ter idade inferior a 16 anos.

Quanto à incapacidade relativa, esta se limita às seguintes hipóteses: 1) maiores de 16 e menores de 18 anos; 2) ébrios habituais; 3) viciados em tóxicos; 4) aqueles que, por causatransitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; e 5) pródigos, nos termos da nova redação do art. 4º do Código Civil.

Ou seja, atualmente as pessoas com deficiência, sejam aqueles com discernimento reduzido ou sem desenvolvimento mental completo, são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil, tendo-se em vista que a capacidade é a regra geral e a incapacidade se limita aos casos dispostos nos dois artigos supracitados.

Ao analisar a Lei nº 13.146/2015, verifica-se que toda sua dinâmica legislativa é no sentido de garantir a igualdade de direitos e condições para as pessoas com deficiência. Assim, em diversos dispositivos há a tentativa de quebrar o paradigma existente em nosso corpo social, de que o portador de deficiência mental é sempre incapaz.

Para o presente tema, importante citar o artigo 6º que dispõe claramente que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa". Ainda, o artigo 84 assegura o exercício da capacidade em igual condições com os outros indivíduos, concluindo-se que, como regra geral, não é cabível a realização de discriminações ou limitações. De outro lado, e naturalmente, ainda há a possibilidade de submeter as pessoas com deficiência à curatela. Entretanto, somente em situações extraordinárias, como forma proteção, conforme forem analisadas as circunstâncias do caso concreto, nos termos do art. 84 do Estatuto das Pessoas com Deficiência.

Neste mesmo sentido ensina Paulo Lobo:

Porém, em situações excepcionais, a pessoa com deficiência mental ou intelectual poderá ser submetida a curatela, no seu interesse exclusivo e não de parentes ou terceiros. Essa curatela, ao contrário da interdição total anterior, deve ser, de acordo com o artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso "e durará o menor tempo possível". Tem natureza, portanto, de medida protetiva e não de interdição de exercício de direitos [1].

Importante salientar que, diferentemente da interdição total que ocorria antes da mudança legislativa em questão, a curatela afeta somente os atos de natureza patrimonial e negocial, não abrangendo "o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto" (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Neste interim, nem seria mais correto se falar em interdição, mas sim em curatela específica, uma vez que aquela sempre se referiu a vedação do exercício de todos os atos da vida civil pelo deficiente.

Ademais, todas as regras que surgiram ou foram modificadas com o Estatuto das Pessoas com Deficiência devem ser interpretadas com base na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual possui status de emenda constitucional, e prevê a condição de igualdade destas pessoas com as demais, com a ressalva de que os Estados devem assegurar medidas de proteção para efetivar a igualdade material, desde que respeitem as regras do direito internacional de direitos humanos - em nosso caso, tal salvaguarda é a nomeação de curador à pessoa com deficiência e a tomada de decisão apoiada.

No presente caso, a interditanda é portadora de "retardo mental leve" (CID 10 - F70.0), transtorno/doença comprovada e considerada "permanente" pelo médico perito (mov. 52.1). E a perícia judicial concluiu que essa condição gera anulabilidade dos negócios jurídicos por ela praticados, "pois o retardamento afeta a capacidade de entender as coisas e de se determinar de acordo com esse entendimento" (mov. 52.1), sendo considerada parcialmente incapaz, de forma permanente, de gerir sua própria vida (mov. 75.1).

Portanto, verifica-se que a interditanda é pessoa com deficiência, conforme a definição dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 2º, *caput*: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

E, ao analisar o conjunto probatório dos autos, principalmente o laudo pericial e o termo de interrogatório, conclui-se que a melhor maneira de salvaguardar seus direitos, alcançando a igualdade material, e não só a formal, é utilizar-se do instituto da curatela especificada.

A requerente demonstrou vontade de exercer os cuidados e administração dos bens de sua filha, inexistindo qualquer indício que a desmereça de praticar este múnus. Ainda, o Ministério Público, a bem da interditanda e da sociedade, assim como da regularidade legal,

manifestou-se pela procedência da inaugural (mov. 90.1, 155.1 e 199.1).

3. DISPOSITIVO.

Isto posto, com esteio nos arts. 316 e 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito, consolidando a tutela antecipatória aaditada e decidindo pela procedência do pedido inicial, DECRETO a curatela da ré RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA para fins de representação exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), sendo que, considerando o estado da curatela, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.

Em consequência, de acordo com art. 1.775, § 1º, do Código Civil, **NOMEIO** como curadora a autora MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA (genitora), mediante compromisso legal a ser prestado em 05 (cinco) dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC).

Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil

competente.

Fixo honorários em R\$ 1.500,00 à Advogada nomeada para a defesa técnica, devendo ser pago pelo Estado do Paraná na forma do convênio assinado com a OAB/PR e aceito pelo TJPR. Disponibilize-se certidão, quando solicitado, para cobrança administrativa ou judicial, conforme a necessidade.

Publique-se editais na forma prevista do artigo 755, § 3º, do NCPC. Preclusa, arquivem-se os autos com baixas.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Maringá, data da assinatura digital.

JULIANO ALBINO MANICA

Juiz de Direito - gbr

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE
MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 -
Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br**

Autos nº. 0019053-65.2018.8.16.0017

Processo: 0019053-65.2018.8.16.0017

Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Capacidade

Valor da Causa: R\$100,00

Requerente(s): FATIMA MARIA COLLI PAVAN (RG: 34034745 SSP/PR e CPF/CNPJ: 529.087.639-15)

Rua Carlos Chagas, 47 - Zona 05 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.015-240 - E-mail:

fatimacolli@hotmail.com - Telefone: 044999115074

LAERCIO PAVAN (CPF/CNPJ: 424.983.179-53)

Rua Carlos Chagas, 47 - Zona 05 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.015-240 - Telefone:

044999610909

Requerido(s): NATALIA COLLI PAVAN (RG: 107099549 SSP/PR e CPF/CNPJ: 077.092.599-52)

Rua Carlos Chagas, 47 - Zona 05 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.015-240

1. RELATÓRIO

Os autores, em inicial de mov. 1.1: que são genitores da interditanda, a qual nasceu com microcefalia (CID-10, F72), conforme laudos médicos (mov. 1.6), o que compromete sua capacidade para realizar atos de autocuidado, e expressa suas vontades por meio de gestos e fala rudimentar, eis que apresenta afasia (não fala); que a filha estuda na APAE mas necessita de supervisão constante; e que faz jus a antecipação da tutela de modo a serem constituídos curadores provisórios da filha, interditanda. Por fim, pediram a decretação de interdição da requerida e suas nomeações como curadores definitivamente. Juntaram documentos (mov. 1.2 a 1.6). Recebida a inicial (mov. 17.1), a tutela antecipada foi concedida para o fim de nomear os autores como curadores provisórios da requerida, ficando com a responsabilidade conjunta, " *exceto quanto ao recebimento de eventual benefício previdenciário, para o qual a interditanda poderá ser representada tão só pela mãe, em atos de natureza patrimonial e negocial, salvo*

alienação de bens, até o julgamento definitivo da presente ação". Ainda, determinou-se a

expedição de mandado de constatação por Oficial de Justiça, bem com citação da ré e intimação para resposta técnica.

Foi dada ciência ao Ministério Público, que não se opôs (mov. 25.1). Termo de Curador Provisório assinado (mov. 33.2).

Manifestação do Instituto Nacional de Seguro Social (mov. 40.1), informando que não foi localizado benefício previdenciário ou assistencial em nome da requerida.

No mov. 49.2 foi juntado o auto de constatação, realizado na residência da requerida. Houve a designação de Advogada Dativa como curadora especial em favor da requerida, e dispensa da audiência para entrevista, haja vista os documentos acostados aos autos (mov. 56.1).

Apresentada contestação por negativa geral (mov. 64.1)

A autora se manifestou ratificando o pedido inicial para interdição da requerida (mov. 65.1).

O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à pretensão deduzida na inicial de forma a ser consolidada a liminar anteriormente concedida (mov.68.1).

2. FUNDAMENTAÇÃO

Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), houve a revogação das três hipóteses de incapacidade absoluta elencadas no art. 3º do Código Civil, o qual conta, agora, apenas com seu *caput*, no qual prevê, como única hipótese, ter idade inferior a 16 anos.

Quanto à incapacidade relativa, esta se limita às seguintes hipóteses: 1) maiores de 16 e menores de 18 anos; 2) ébrios habituais; 3) viciados em tóxicos; 4) aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; e 5) pródigos, nos termos da nova redação do art. 4º do Código Civil.

Ou seja, atualmente as pessoas com deficiência, sejam aqueles com discernimento reduzido ou sem desenvolvimento mental completo, são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil, tendo-se em vista que a capacidade é a regra geral e a incapacidade se limita aos casos dispostos nos dois artigos supracitados.

Ao analisar a Lei nº 13.146/2015, verifica-se que toda sua dinâmica legislativa é no sentido de garantir a igualdade de direitos e condições para as pessoas com deficiência. Assim, em diversos dispositivos há a tentativa de quebrar o paradigma existente em nosso corpo social, de que o portador de deficiência mental é sempre incapaz.

Para o presente tema, importante citar o artigo 6º que dispõe claramente que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa". Ainda, o artigo 84 assegura

o exercício da capacidade em igual condições com os outros indivíduos, concluindo-se que, como regra geral, não é cabível a realização de discriminações ou limitações. De outro lado, e naturalmente, ainda há a possibilidade de submeter as pessoas com deficiência à curatela. Entretanto, somente em situações extraordinárias, como forma de proteção, conforme forem analisadas as circunstâncias do caso concreto, nos termos do art. 84 do Estatuto das Pessoas com Deficiência.

Neste mesmo sentido ensina Paulo Lobo:

Porém, em situações excepcionais, a pessoa com deficiência mental ou intelectual poderá ser submetida a curatela, no seu interesse exclusivo e não de parentes ou terceiros. Essa curatela, ao contrário da interdição total anterior, deve ser, de acordo com o artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso 'e durará o menor tempo possível'. Tem natureza, portanto, de medida protetiva e não de interdição de exercício de direitos[1]. Ademais, todas as regras que surgiram ou foram modificadas com o Estatuto das Pessoas com Deficiência devem ser interpretadas com base na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual possui status de emenda constitucional, e prevê a condição de igualdade destas pessoas com as demais, com a ressalva de que os Estados devem assegurar medidas de proteção para efetivar a igualdade material, desde que respeitem as regras do direito internacional de direitos humanos - em nosso caso, tal salvaguarda é a nomeação de curador à pessoa com deficiência e a tomada de decisão apoiada.

No presente caso, a interdita é portadora de "doença mental severa / grave (CID 10 F 72 - microcefalia verdadeira), conforme os laudos médicos que constam em mov. 1.6. Portanto, verifica-se que a interdita é pessoa com deficiência, conforme a definição dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 2º, *caput*: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

E, ao analisar o conjunto probatório dos autos, principalmente o laudo pericial e o auto de constatação, conclui-se que a melhor maneira de salvaguardar seus direitos, alcançando a igualdade material, e não só a formal, é utilizar-se do instituto da curatela especificada.

3. DISPOSITIVO

Isto posto, com esteio nos arts. 316 e 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito, consolidando a tutela antecipatória e decidindo pela procedência do pedido inicial, DECRETO a curatela da ré NATÁLIA COLLI PAVAN para fins de representação exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), sendo que, considerando o estado da curatela, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.

Em consequência, de acordo com art. 1.775-A, e art. 1775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO como curadores especiais, os autores FATIMA MARIA COLLI PAVAN e LAERCIO PAVAN (genitores), mediante compromisso legal a ser prestado em 05 (cinco) dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC).

Expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente.

Fixo honorários em R\$ 800,00 à Advogada nomeada para a defesa técnica, devendo ser pago pelo Estado do Paraná na forma do convênio assinado com a OAB/PR e aceito pelo TJPR. Disponibilize-se certidão, quando solicitado, para cobrança administrativa ou judicial, conforme a necessidade.

Publiquem-se editais na forma prevista do artigo 755, § 3º, do NCPC. Preclusa, arquivem-se os autos com baixas.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Maringá, 04 de Junho de 2019. JULIANO ALBINO MANICA JUIZ DE DIREITO - nra

4ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MANOELINA ROSA CUSTODIO

O Doutor Alberto Luis Marques dos Santos - Juiz de Direito desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma de lei.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos nº 0007848-44.2015.8.16.0017 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, movida por MARIA HELENA ROSA CUSTODIO em face de MANOELINA ROSA CUSTODIO, foi reconhecida a incapacidade relativa de **MANOELINA ROSA CUSTÓDIO, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.618.932-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 051.976.688-14, residente e domiciliada na Travessa Sarandi, nº 47, zona 08, na cidade de Maringá/PR**, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. MARIA HELENA ROSA CUSTODIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.956.265 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 053.143.888-04, residente e domiciliada na Travessa Sarandi, nº 47, zona 08, na cidade de Maringá/PR, para o fim específico de representa-la nos atos da vida civil relacionados à gestão patrimonial da vida civil e perante o Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da art. 755, I,

do NCPC. O presente edital será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de dez dias. Maringá, 04/06/19. Eu, Fábio Mitsuo Morimoto, o digitei por ordem do MM. Juiz.

- assinado digitalmente -

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS

Juiz de Direito

7ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZ DE DIREITO DA 7ª SECRETARIA DO CÍVEL DO FORO DA REGIÃO CENTRAL COMARCA DE MARINGÁ.
 SECRETARIA: Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial
 Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-000
 Fone: (44)3472-2743 - E-mail: MAR-7VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **M.S.F. - COMERCIAL LTDA M.E.**

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR **LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR**, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 7ª SECRETARIA DO CÍVEL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo, sito na Avenida Pedro Taques, 294, 1º andar, Torre Norte, Zona 07, Maringá-PR, tramitam os autos de **Monitória nº 0026190-74.2013.8.16.0017**, em que é autor **SIPOM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** e réu **M.S.F. - COMERCIAL LTDA M.E.**, e, constando dos autos que o réu encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para a **CITAÇÃO** de **M.S.F. - COMERCIAL LTDA M.E., com endereço incerto e não sabido**, para deduzir resposta no prazo legal (art. 335, do CPC), sob pena de revelia (art. 344), quanto à matéria de fato eventualmente disponível. O pedido da peça inicial segue transcrito: **1.** "Diante do exposto, requer a Vossa Excelência: a) a citação do REQUERIDO, no endereço supra mencionado, expedindo-se o competente mandado, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento no valor de R\$ 8432,42 (OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) acrescido de correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, ficando assim, isento de custas e honorários advocatícios, ou, querendo oferecer embargos, que se não forem opostos ou rejeitados, constituir-se-ão em títulos executivos judiciais, prosseguindo-se a execução na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulo IV do Código de Processo Civil, acrescendo-se as despesas processuais, custas e honorários advocatícios a serem arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantum apurado, sob pena, de lhes serem penhorados tantos bens quanto bastem para satisfação do débito, acrescido de encargos legais; b) Verificando-se casos excepcionais, requer ainda que a citação e a penhora sejam efetuadas na conformidade do disposto no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil; c) Requer finalmente, como meios de provas, o depoimento pessoal do requerido, inquirição de testemunhas, juntada posterior de documentos, perícias, exames e todos os meios que se fizerem necessários para o esclarecimento da presente lide, meios esses que desde logo ficam expressamente requeridos. Dá-se à presente causa, o valor de R\$ 8432,42 (OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **2. Despacho:** "Cite-se a parte requerida para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da importância descrita na peça exordial, ficando isenta de custas e honorários, ou para interpor embargos à monitoria. Conste do mandado que não havendo manifestação no prazo fixado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, caso em que haverá a incidência de uma multa de 10% sobre o valor inicial, além das custas processuais e dos honorários advocatícios de mais 10%. Decorrido o prazo sem manifestação e diante do contido no parágrafo anterior, intime-se novamente a parte requerida para que pague o valor devido, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa e dos honorários referidos. A intimação deverá recair na pessoa do(a) procurador(a) constituído(a) ou, sendo revel, correrá o prazo em cartório. Se ainda assim permanecer inerte a parte requerida, intime-se o(a) exequente para apresentar o cálculo atualizado da dívida, incluindo a multa, custas e honorários, esclarecendo ainda se tem interesse na tentativa de bloqueio de bens via sistema Bacenjud e Renajud. Maringá, 18 de Novembro de 2013.". **3. Encerramento:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 25 de abril de 2019. Eu, Giovanni Hinselmann, Técnico Judiciário, o digitei.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR

Juiz de Direito Substituto

(Assinado digitalmente)

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZ DE DIREITO DA 7ª SECRETARIA DO CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MARINGÁ.

Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Zona 07 Maringá/PR - CEP: 87.030-000 - Fone: (44)3472-2743
E-mail: MAR-7VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA **Simone Fernandes**

PRAZO: 30 (vinte) dias.

O DOUTOR **JOSÉ CAMACHO SANTOS**, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 7ª SECRETARIA DO CÍVEL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem, que por este Juízo, sito a Avenida Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Zona 07, Maringá-PR, tramitam os autos de **Cumprimento de Sentença nº 0015035-98.2018.8.16.0017**, em que é Exequente Condomínio Residencial Itália I e Executada Simone Fernandes, constando dos autos que a Executada encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para a **INTIMAÇÃO** de **Simone Fernandes**, com endereço incerto e não sabido, para que, 1. "nos termos do art. 523 do NCPC, pagar a quantia certa ou fixada em liquidação no prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10%, além de honorários advocatícios e custas processuais e, se o credor requerer, ser expedido mandado de penhora e avaliação, podendo, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (QUINZE) dias, que será recebida sem efeito suspensivo". 2. **Despachos**: "I. Intime-se a parte Vencida, por edital, nos termos do art. 513, §2º, inc. IV, do CPC, para que, em 15 (quinze) dias, pague o débito atualizado até o efetivo e cabal pagamento (que em 28.03.19, consoante o cálculo da seq. 48.2, somava R\$ 2.761,30), na forma do seu art. 523. Alerta-se aquela de que, decorrido esse prazo (art. 523) sem satisfação espontânea, incidirão multa, em 10%, e honorários advocatícios, em 10%, a teor dos arts. 523, §1º e 85, §1º. [...] II. Havendo pagamento espontâneo, nesses 15 dias (art. 523), também, dos custos processuais, cumpram-se as providências de praxe (do CN-CGJ/PR), arquivando-se os autos. III. No caso de pagamento parcial no prazo do art. 523, a multa e os honorários advocatícios incidirão sobre o montante não honrado. IV. Em não ocorrendo pronto pagamento (art. 523), intime-se a parte ativa (a vencedora) para que, em 05 (cinco) dias, atualize a planilha de débito (com a inclusão da multa, em 10%, e dos honorários advocatícios), viabilizando ao Juízo eventual penhora (na modalidade on line, ou não) de maneira congruente com o real quantum debeat. 3. **Encerramento**: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e pelo menos duas vezes em jornal local, devendo ser afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, do Estado do Paraná, aos 9 de maio de 2019. Eu, Denise Giroto, Técnica Judiciária, o digitei.

JOSÉ CAMACHO SANTOS

Juiz de Direito

(Assinatura digital)

MARMELEIRO

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MARMELEIRO VARA CÍVEL DE MARMELEIRO - PROJUDI Av. Dambros e Piva, 1384 - Marmeleiro/PR - CEP: 85.615-000 - Fone: (46) 3525-2259 Autos nº. 0004017-10.2017.8.16.0181 Processo: 0004017-10.2017.8.16.0181 Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R\$937,00 Autor(s): VERA LÚCIA MULLER (CPF/CNPJ: 643.845.789-20) Rua Telmo Octávio Muller, 625 - Centro - MARMELEIRO/PR - CEP: 85.615-000 - Telefone: 46 35252126 Réu(s): Luzia Francener Muller (RG: 30107187 SSP/PR e CPF/CNPJ: 392.911.899-87) Prolongamento Rua João Bednarski, 01 Proximo Viveiro Municipal - Sta Rita - MARMELEIRO/PR - CEP: 85.615-000 EDITAL DE INTERDIÇÃO INTERDIÇÃO. REQUERIDO por VERA LÚCIA MULLER (CPF/CNPJ: 643.845.789-20), para interdição de MLuzia Francener Muller (RG: 30107187 SSP/PR e CPF/CNPJ:

392.911.899-87), tramitando na Vara Cível e Anexos de Marmeleiro/Pr. CAUSA: - é portadora de CID F03, estando inapta para gerir sua vida civil e autocuidar-se, necessitando de cuidados de terceiros nas 24 horas do dia. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: VERA LÚCIA MULLER (CPF/CNPJ: 643.845.789-20), residente na Rua Telmo Octávio Muller, 625 - Centro - MARMELEIRO/PR - CEP: 85.615-000. - E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. OBS: AS PARTES SÃO BENEFICIÁRIAS DA JUSTIÇA GRATUITA. Marmeleiro, 18 de junho de 2019. José Guilherme Xavier Milanezi Juiz de Direito

MATINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente **HODALANO DE MEDEIROS WITOSLAWSKI**, brasileiro, nascido aos 04/10/1967, natural de CURITIBA/PR; filho de MARIA DO ROCIO MEDEIROS WITOSLAWSKI e JOSÉ ESTEFANO BRITO WITOSLAWSKI, portador do CI/RG. Nº 44784483 SSP/PR; o qual residia na RUA RUA DESEMBARGADOR ANTONIO LEOPOLDO DOS SANTOS, 80, Complemento APTO 23, CURITIBA/PR; Atualmente em Lugar Ignorado, pelo presente fica **C I T A D O** o acusado acima mencionado de que o Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca foi oferecida denúncia crime contra o mesmo, dando como incurso nas sanções do artigo **artigo 129, § 9º Código Penal**. INTIME-SE, no endereço acima ou onde for encontrado, para **que no prazo de 15 (quinze) dias constitua Defensor para oferecer resposta a acusação. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminar, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar testemunhas**, bem como se ver processar nos autos de **Ação Penal nº 0002783-91.2017.8.16.0116**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.

RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente **SÍLVIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 13/02/1972, natural de BOM SUCESSO/PR; filho de IRACI DE SOUZA SILVA e RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, portador do CI/RG. Nº 77595953 SSP/PR; o qual residia na Rua Coronel Newton de Oliveira Silva, 25, Bairro Santa Maria, CURITIBA/PR; Atualmente em Lugar Ignorado, pelo presente fica **C I T A D O** o acusado acima mencionado de que o Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca foi oferecida denúncia crime contra o mesmo, dando como incurso nas sanções do artigo **38-A da Lei 9.605/98**. INTIME-SE, no endereço acima ou onde for encontrado, para **que no prazo de 15 (quinze) dias constitua Defensor para oferecer resposta a acusação. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminar, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar testemunhas**, bem como se ver processar nos autos de **Ação Penal nº 0000002-33.2016.8.16.0116**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.

RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente **EDSON NAZARENO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 20/08/1988, natural de PA; filho de SONIA REGINA SALDANHA RAMOS e ANTONIO NAZARENO MARQUES, portador do CI/RG. Nº 13446830 SSP/PR; o qual residia na Rua Enetter dubard, 1378, Bairro Tatuaguara, CURITIBA/PR; Atualmente em Lugar Ignorado, pelo presente fica **C I T A D O** o acusado acima mencionado de que o Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca foi oferecida denúncia crime contra o mesmo, dando como incurso nas sanções do **artigo 42, inciso III, do Decreto-lei nº 3.688/1941**. INTIME-SE, no endereço acima ou onde for encontrado, para **que no prazo de 15 (quinze) dias constitua Defensor para oferecer resposta a acusação. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminar, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar testemunhas**, bem como se ver processar nos autos de **Ação Penal nº 0004745-86.2016.8.16.0116**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.

RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **FRANKLIN RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 20/09/1987, natural de APIACAS/MT; filho de MARIA ELISABETE RIBEIRO DA SILVA, portador do CI/RG. nº 106557616 SSP/PR; o qual residia na RUA MANI ZIR BOURGES, 46, Balneário Pinheirinho, CURITIBA/PR; Atualmente em Lugar Ignorado, pelo presente fica **C I T A D O** acusado acima mencionado de que o Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca foi oferecida denúncia crime contra o mesmo, dando como incurso nas sanções do artigo 129, § 1º, inciso I, do Código Penal, INTIME-SE, no endereço acima ou onde for encontrado, para **que no prazo de 15 (quinze) dias, por escrito e por meio de advogado, apresente resposta à denúncia, quando poderá arguir preliminares, alegar tudo o que interessar à defesa, oferecer documentos, justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas**, bem como se ver processar nos autos de **Ação Penal nº 0000909-71.2017.8.16.0116**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.

RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **MARCELO GOMES MENDES JUNIOR**, brasileiro, nascido aos 25/09/1993, natural de CURITIBA/PR; filho de CIRLENE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO e MARCELO GOMES MENDES, portador do CI/RG. nº 127826986 SSP/PR; o qual residia na Rua Manoel Alves Teixeira, 555, Complemento ou nº 814 casa 2, Bairro Vila Ipanema Cidade PIRAQUARA/PR; Atualmente em Lugar Ignorado, pelo presente fica **C I T A D O** acusado acima mencionado de que o Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca foi oferecida denúncia crime contra o mesmo, dando como incurso nas sanções do artigo 155, parágrafo 4º, inciso I, do Código Penal. INTIME-SE, no endereço acima ou onde for encontrado, para **que no prazo de 15 (quinze) dias constitua Defensor para oferecer resposta a acusação. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminar, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar testemunhas**, bem como se ver processar nos autos de **Ação Penal nº 0002328-97.2015.8.16.0116**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.

RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **THIAGO BERNARDELLI JUSTUS**, brasileiro, nascido aos 10/08/1989, natural de CURITIBA/PR; filho de MARISE BERNARDELLI JUSTUS e IPURAN JUSTUS, portador do CI/RG. nº 90215868 SSP/PR; o qual residia na Rua Ceciliano Tavares, 543, Balneário Caiobá, Matinhos/PR; Atualmente em Lugar Ignorado, pelo presente fica **C I T A D O** acusado acima mencionado de que o Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca foi oferecida denúncia crime contra o mesmo, dando

como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal na forma da Lei nº 11.340/2006 (ameaça), INTIME-SE, no endereço acima ou onde for encontrado, para **que no prazo de 15 (quinze) dias, constitua Defensor para oferecer resposta a acusação. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminar, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar testemunhas**, bem como se ver processar nos autos de **Ação Penal nº 0000770-22.2017.8.16.0116**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.

RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente **EDISON DE ARRUDA**, brasileiro, nascido aos 18/06/1974, natural de CURITIBA/PR; filho de TERESA KLUGE DE ARRUDA e JOÃO FLORINDO DE ARRUDA, portador do CI/RG. nº 54061021 SSP/PR; o qual residia na RUA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 173, CURITIBA/PR, CEP 80050510; Atualmente em Lugar Ignorado, pelo presente fica **C I T A D O** o acusado acima mencionado de que o Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca foi oferecida denúncia crime contra o mesmo, dando como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, nos moldes dos arts. 5º, I e II, e 7º, I, Lei 11.340/2006 (1º FATO) e 147, caput, c/c 61, II, "F", ambos do Código Penal (2º FATO), no contexto da LEI 11.340/06 (Lei Maria Da Penha) na forma do artigo 69, caput, do Código Penal (Concurso material de delitos). INTIME-SE, no endereço acima ou onde for encontrado, para **que no prazo de 15 (quinze) dias constitua Defensor para oferecer resposta a acusação. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminar, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar testemunhas**, bem como se ver processar nos autos de **Ação Penal nº 0000813-22.2018.8.16.0116**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.

RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

Edital de Intimação

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Medida de Proteção nº 0001193-11.2019.8.16.0116 onde figura como requerente SIRLENE DO ROCIO REGIS e requerido **ALESANDRO FERREIRA GOMES**, brasileiro, nascido aos 13/09/1976, natural de MATINHOS/PR; filho de ROSE MARIA GOMES e ROBERTO FERREIRA GOMES, portador do CI/RG. nº 77295216 SSP/PR; o qual residia na Rua Graciosa, nº 02, Bairro Sertãozinho, Complemento sobrado 2C, Matinhos/PR; Atualmente em Lugar Ignorado. Não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **I N T I M A D O** o requerido que foi preferido a seguinte decisão: Assim sendo, concedo a(s) medida(s) protetiva(s) requerida(s) para o fim de proibir ALESANDRO FERREIRA GOMES se aproxime de SIRLENE DO ROCIO REGIS, devendo dela manter uma distância de 200 metros (duas quadras), de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, até ulterior deliberação judicial. Outrossim, determino o afastamento do requerido do lar onde convive com a ofendida. **A violação importará em prisão preventiva**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.

RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Medida de Proteção nº 0000345-24.2019.8.16.0116 onde figura como requerente CLEUSA ALBUQUERQUE FREIRE e requerido **OSNEI JOSE COITINHO**, brasileiro, nascido aos 04/05/1979, filho de Maria Cordeiro Da Luz Coitinho e Natalino Pereira Coitinho; o qual residia na RUA TELEMACHO BORBA, 534, CASA, Matinhos/PR; Atualmente em Lugar Ignorado. Não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo

presente edital fica **INTIMADO** o requerido que foi proferido a seguinte decisão: Assim sendo, concedo a(s) medida(s) protetiva(s) requerida(s) para o fim de proibir OSNEI JOSE COITINHO se aproxime de CLEUSA ALBUQUERQUE FREIRE, e de seus familiares, devendo deles manter uma distância de 200 metros (duas quadras), de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, até ulterior deliberação judicial. **A violação importará em prisão preventiva.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.
RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Medida de Proteção nº 0001103-03.2019.8.16.0116 onde figura como requerente MARIA CRISTINA DE MENEZES e requerido **ANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 08/01/1989, natural de CURITIBA/PR; filho de Margareth Batista De Andrade Dos Santos, portador do CI/RG. 124176751 SSP/PR; o qual residia na RUA JUVENCIO DA SILVA RAMOS, 783, casa, Matinhos/PR; Atualmente em Lugar Ignorado. Não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** o requerido que foi proferido a seguinte decisão: Assim sendo, concedo a(s) medida(s) protetiva(s) requerida(s) para o fim de proibir ANDRE DOS SANTOS se aproxime de MARIA CRISTINA DE MENEZES, e de seus familiares, devendo deles manter uma distância de 200 metros (duas quadras), de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, até ulterior deliberação judicial. Outrossim, determino o afastamento do requerido do lar onde convive com a ofendida e seus familiares. **A violação importará em prisão preventiva.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.
RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Medida de Proteção nº 0002848-18.2019.8.16.0116 onde figura como notificante **FABIELI MAYER**, brasileira, natural de PRUDENTOPOLIS/PR; nascida aos 30/12/1999, filha de MARLI VOLANIUK e AUGUSTO VALDECI MAYER, portador do CI/RG. nº 136525336 SSP/PR; a qual residia na Rua MARTINHO RAMOS, 147, Matinhos/PR; e noticiado **DIONEI MARCIO GAVRON**, brasileiro, nascido aos 30/03/1989, Natural de GUARAPUAVA/ PR, filho de LIDIA SEDOR GAVRON e EROSLAU GAVRON, portador do CI/RG. nº 10008197 SSP/PR; o qual residia R MARTINHO RAMOS, 147, Matinhos/PR; Atualmente em Lugar Ignorado. Não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital ficam **INTIMADOS** que foi proferido a seguinte decisão: Assim sendo, concedo a(s) medida(s) protetiva(s) requerida(s) para o fim de que DIONEI MARCIO GAVRON da residência da genitora até afastar segunda ordem e proibi-lo de se aproximar dela, devendo dela manter uma distância mínima de 100 metros (uma quadra). Essas medidas têm validade pelo prazo de 90 dias, sem prejuízo de revogação ou prorrogação a pedido justificado da ofendida. Outrossim, Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.
RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Medida de Proteção nº 0004658-62.2018.8.16.0116 onde figura como Notificante INGRID AMANDA HOLLER e Noticiado **ADRIANO ROBSON PADIAL**, brasileiro, nascido aos 30/07/1989, natural de CURITIBA/PR; filho de ADRIANA PADIAL, portador do RG nº 108093803 SSP/PR; o qual residia na RODOVIA PR 508, 00, CASA DE RECUPERAÇÃO, MATINHOS/PR; Atualmente em Lugar Ignorado. Não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** o noticiado que foi proferido a seguinte decisão: Assim sendo, concedo a(s) medida(s) protetiva(s) requerida(s) para o fim de proibir que ADRIANO ROBSON PADIAL se aproxime de INGRID AMANDA HOLLER e de seus familiares, devendo deles manter uma distância mínima de 200 metros (duas quadras), de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, até ulterior deliberação judicial. Outrossim, deixo

de determinar o afastamento do requerido do lar conjugal, eis que o mesmo já não convive mais com a ofendida. **A violação importará em prisão preventiva.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.
RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Medida de Proteção nº 0000309-79.2019.8.16.0116 onde figura como requerente ANY KELY DE PAULA MIRANDA e requerido **EMERSON LUIS DE MIRANDA**, brasileiro, nascido aos 17/09/1978, na cidade de TELEMACO BORBA/ PR portador do CI/RG 78184531 SSP/PR, CPF/CNPJ: 028.112.669-09 filho de Maria Rosa De Miranda e Olegario Franco De Miranda; o qual residia na RUA ANAPOLIS, 61, CASA, Matinhos/PR; Atualmente em Lugar Ignorado. Não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** o requerido que foi proferido a seguinte decisão: Assim sendo, concedo a(s) medida(s) protetiva(s) requerida(s) para o fim de afastar do imóvel onde reside a vítima e EMERSON LUIS DE MIRANDA proibi-lo de se aproximar da suposta vítima ANY KELY DE PAULA MIRANDA, devendo dela manter uma distância mínima de 100 metros (uma quadra), tudo **sob pena de prisão preventiva.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.
RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Medida de Proteção nº 0000542-76.2019.8.16.0116 onde figura como requerente CELIA DE ASSIS VIEIRA FERREIRA e requerido **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA FRANÇA**, brasileiro, nascido aos 21/12/1979, natural de Paranaguá/ PR; filho de Cleusa Maria de Oliveira França, portador do CI/RG. 73962080 SSP/PR; o qual residia na RUA DAS SEREIAS, 00, Lanchonete, Matinhos/PR; Atualmente em Lugar Ignorado. Não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** o requerido que foi proferido a seguinte decisão: Assim sendo, concedo a(s) medida(s) protetiva(s) requerida(s) para o fim de proibir MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA FRANÇA se aproxime de CELIA DE ASSIS VIEIRA FERREIRA, e de seus familiares, devendo deles manter uma distância de 200 metros (duas quadras), de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, até ulterior deliberação judicial. **A violação importará em prisão preventiva.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.
RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Medida de Proteção nº 0001191-41.2019.8.16.0116 onde figura como requerente ADRIANA DA SILVA HORBATIUK e requerido **LEONARDO ALBERT DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 10/06/2000, natural de CURITIBA/ PR; filho de ADRIANA DA SILVA e JANDIL DOS SANTOS, portador do CI/RG. 128208410 SSP/PR; o qual residia na Rua UNIFLOR, 108, Matinhos/PR; Atualmente em Lugar Ignorado. Não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** o requerido que foi proferido a seguinte decisão: Assim sendo, concedo a(s) medida(s) protetiva(s) requerida(s) para o fim de proibir LEONARDO ALBERT DA SILVA DOS SANTOS se aproxime de ADRIANA DA SILVA HORBATIUK, e de seus familiares, devendo deles manter uma distância de 200 metros (duas quadras), de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, até ulterior deliberação judicial. Outrossim, determino o afastamento do requerido do lar onde convive com a ofendida e seus familiares. **A violação importará em prisão preventiva.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.
RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Medida de Proteção nº 0002223-81.2019.8.16.0116 onde figura como requerente JOSEFA MARIA DA SILVA DOS SANTOS e requerido **DIEGO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, nascido aos 11/07/1985, filho de Josefa Maria Da Silva Dos Santos; o qual residia na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1226, referência casa com muro branco alto, Bairro mangue seco, Matinhos/PR; Atualmente em Lugar Ignorado. Não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **I N T I M A D O** o requerido que foi proferido a seguinte decisão: Assim sendo, concedo a(s) medida(s) protetiva(s) requerida(s) para o fim de proibir DIEGO DA SILVA SANTOS se aproxime de JOSEFA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, e de seus familiares, devendo deles manter uma distância de 200 metros (duas quadras), de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, até ulterior deliberação judicial. **A violação importará em prisão preventiva.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.

RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Medida de Proteção nº 0004856-02.2018.8.16.0116 onde figura como requerente NICOLE DE LIMA MATOS e requerido **HELDER CICERO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 08/10/1992, natural de Paranaguá/PR; filho de Ivete Helena Pereira e Cicero Osvaldo Da Silva, portador do CI/RG. 12846654 SSP/PR; o qual residia na RUA- TELEMACO-BORBA, 00, casa, Matinhos/PR; Atualmente em Lugar Ignorado. Não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **I N T I M A D O** o requerido que foi proferido a seguinte decisão: Assim sendo, concedo a(s) medida(s) protetiva(s) requerida(s) para o fim de proibir HELDER CICERO PEREIRA DA SILVA se aproxime de NICOLE DE LIMA MATOS, e de seus familiares, devendo deles manter uma distância de 200 metros (duas quadras), de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, até ulterior deliberação judicial. **A violação importará em prisão preventiva.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.

RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Medida de Proteção nº 0004371-02.2018.8.16.0116 onde figura como Noticiante ADRIANE PADILHA SANTANA e Noticiado **EZEQUIEL DOS REIS**, brasileiro, nascido aos 17/05/1974, natural de CURITIBA/PR; filho de APARECIDA CAMARGO DOS REIS e VALDOMIRO DOS REIS, portador do RG nº 62977183 SSP/PR; o qual residia na RUA PRATA, 86, CASA DOS FUNDOS, Bairro JARDIM OURO FINO, PARANAGUÁ/PR; Atualmente em Lugar Ignorado. Não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **I N T I M A D O** o noticiado que foi proferido a seguinte decisão: Assim sendo, concedo a(s) medida(s) protetiva(s) requerida(s) para o fim de proibir que EZEQUIEL DOS REIS se aproxime de ADRIANE PADILHA SANTANA e de seus familiares, de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, até ulterior deliberação judicial. Deixo de fixar distância mínima, porquanto vizinhos, mas estipulo como mínima a distância na qual não seja possível qualquer contato físico. **A violação importará em prisão preventiva.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.

RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Medida de Proteção nº 0004483-05.2017.8.16.0116 onde figura como

requerente NORMARILDA APARECIDA RIBEIRO DALLAGO e requerido **JOSE CARLOS DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 03/07/1968, natural de BARREIROS; filho de MARIA SOCORRO DA SILVA, portador do CI/RG. 127504946 SSP/PR; o qual residia na RUA MARINO PEREIRA JUNIOR, 80, CONDOMINIO DANUBIO, Matinhos/PR; Atualmente em Lugar Ignorado. Não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **I N T I M A D O** o requerido que foi proferido a seguinte decisão: Assim sendo, concedo a(s) medida(s) protetiva(s) requerida(s) para o fim de proibir JOSE CARLOS DA SILVA se aproxime de NORMARILDA APARECIDA RIBEIRO DALLAGO, e de seus familiares, devendo deles manter uma distância de 200 metros (duas quadras), de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, até ulterior deliberação judicial. **A violação importará em prisão preventiva.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.

RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

O Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Medida de Proteção nº 0000136-55.2019.8.16.0116 onde figura como requerido JOAO JOAQUIM NETO NUNES BARBOZA e requerente **ELUANE DE OLIVEIRA PERSIN**, brasileira, nascida aos 06/02/2002, natural de ABATIA/PR; filha de Gilmar De Oliveira Nunes, portadora da CTPS nº: 128698580; o qual residia na RUA EDALICIO FERREIRA, 00, Matinhos/PR; Atualmente em Lugar Ignorado. Não tendo sido possível intimá-la pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **I N T I M A D O** a requerente que foi proferido a seguinte decisão: Assim sendo, concedo a(s) medida(s) protetiva(s) requerida(s) para o fim de proibir JOAO JOAQUIM NETO NUNES BARBOZA se aproxime de ELUANE DE OLIVEIRA PERSIN, e de seus familiares, devendo deles manter uma distância de 200 metros (duas quadras), de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, até ulterior deliberação judicial. **A violação importará em prisão preventiva.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove. Eu _____, Ângela de Oliveira, Técnica de Secretaria, a digitei e subscrevi.

RICARDO JOSÉ LOPES Juiz de Direito

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias Autos nº. 0000640-02.2012.8.16.01180 DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DEMORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER: A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu , RG JOSÉ VALCIR DE OLIVEIRA NOVAK83662808, nascido em 10/12/1981, natural de Manoel Ribas/PR, filho de Matilde de Oliveira Novak e Mario Novak, atualmente em local incerto e não sabido da decisão/sentença prolatada nos Autos INTIMA- Osupracitados , que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, cuja parte dispositiva é a seguinte: "(...) do denunciado". JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do PARANÁ E PASSADO Paraná, 16 de maio de 2019. Eu, _____ Jeniffer Paola Silva Mauricio o digitei e subscrevo. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias Autos nº. 0000553-07.2016.8.16.01180 DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DEMORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER: A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu RG ROBERTO PAULO DO AMARANTE, 13310729, nascido em 30/07/1997, natural de Morretes/PR, filho de Vera Lucia Nogueira e Valter Paulodo Amarante, atualmente em local incerto e não sabido da decisão/sentença prolatada nos Autos INTIMA- Osupracitados , que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, cuja parte dispositiva é a seguinte: "(...) , para o fim de condenar o réu JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA nas penas do art. 157, §2º , inc II." ROBERTO PAULO DO AMARANTE, nesta cidade e Comarca de Morretes,

Estado do DADO E PASSADO Paraná, 23 de maio de 2019. Eu, _____ Jeniffer Paola S. Mauricio o digitei e subscrevo.

Morretes, Estado do Paraná, 16 de maio de 2019. Eu, _____ Jeniffer Paola Silva Mauricio o digitei e subscrevo. Fernando Andriolli Pereira, Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias Autos nº. 0001398-39.2016.8.16.01180 DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DEMORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER: A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu MARCO ANTONIO ROCHA DUTRA 22117670 nascido em 11/07/1960, natural de Maringá/PR, filho de Mirtes Nory Rocha Dutra e Alvaro Cesar Dutra, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMANDO-O da decisão/sentença prolatada nos Autos supracitados, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, cuja parte dispositiva é a seguinte: "(...) JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, 26 de abril de 2019. Eu, _____, Jeniffer Paola Silva Mauricio, Estagiária, o digitei e subscrevo. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias Autos nº. 0002123-96.2014.8.16.01180 DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DEMORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER: A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu EDCARLOS GARCIA, RG 24719537, natural de Umuarama/PR, nascido em 17/06/1984, filho de Adalgiza Maria dos Santos e Antonio Castro Garcia, atualmente em local incerto e não sabido INTIMA-O para que, querendo, requeira a restituição dos bens apreendidos mediante comprovação de propriedade ". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, 23 de maio de 2019. Eu, _____, Jeniffer Paola S. Mauricio o digitei e subscrevo. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias Autos nº. 0000004-80.2005.8.16.01180 DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DEMORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER: A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu ABILIO HIPÓLITO PEREIRA, brasileiro, RG 6.449.616-6-PR, filho de Maria Felicia Eduardo e José Hipólito Pereira, atualmente em local incerto e não sabido INTIMA-O da sentença de PRESCRIÇÃO lavrada nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Ante o exposto, por reconhecer que ocorreu a prescrição virtual ou "in perspectiva", JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados, qualificados nos autos." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, 29 de abril de 2019. Eu, Marcelo G. de Matos, Escrivão, o digitei e subscrevo. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias Autos nº. 0000704-12.2012.8.16.01180 DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DEMORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER: A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu, nascido WELLINGTON MARCIANO DE MELO em 27/12/1978, natural de Morretes/PR, filho de Elizabeth Ferreira e Manoel Rodolfo de Melo, atualmente em local incerto e não sabido da decisão/sentença prolatada nos Autos INTIMANDO-O supracitados, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, cuja parte dispositiva é a seguinte: "(...), para o fim de o réu JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA CONDENAR, pela prática do crime previsto no art. 155, §2º do Código WELLINGTON MARCIANO DE MELO Penal". nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, 24 de DADO E PASSADO abril de 2019. Eu, _____, Jeniffer Paola Silva Mauricio, Estagiária, o digitei e subscrevo. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias Autos nº. 0000266-20.2011.8.16.01180 DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DEMORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER: A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente a ré MARLENE ALVES CORREIA DOS SANTOS, nascida em 28/08/1962, RG 44199920, natural de Curitiba/PR, filha de Olandia Velozo Correia e Pedro Alves Correia, atualmente em local incerto e não sabido INTIMA-A da decisão/sentença prolatada nos Autos supracitados, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, cuja parte dispositiva é a seguinte: "(...) ". JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE da denunciada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Autos n.º: 0000086-26.1996.8.16.0119

Polo Ativo: BANCO BRADESCO (CNPJ: 60.746.948/0001-12)

Polo Passivo: AYLTON DE DEUS MATEUS (CPF: 010.464.389-72) / DAMIÃO ALVES SIQUEIRA (CPF: 234.775.989-20) / LUIZ ERISMAR PEREIRA (CPF: 199.669.039-68)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes acerca da sentença proferida nos autos mencionados, para que, acaso queiram, interponham o recurso cabível, no prazo de 15 (quinze) dias. **Teor da sentença:** "VISTOS. Trata-se de ação de execução de título extrajudicial. É o relatório. **FUNDAMENTO.** Conforme se depreende dos autos, esgotadas as diligências, não foram encontrados bens penhoráveis. Com fundamento no art. 921, inc. III, §1º, do Código de Processo Civil, o processo foi suspenso pelo prazo de 1 ano (mov. 1.1 - fls. 61 em data de 02/10/1998). Decorrido o prazo de suspensão, transcorreu o lapso prescricional sem que fossem encontrados outros bens para satisfazer a obrigação. É importante observar, ainda, que o desarquivamento dos autos, com ou sem novo pedido de suspensão, tão somente para realização de diligências infrutíferas, não é capaz de interromper o lapso prescricional. Sobre o tema, confira-se a posição do Superior Tribunal de Justiça: "AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. REQUERIMENTOS DE DILIGÊNCIAS INFRUTÍFERAS QUE NÃO AFETAM A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL. PRECEDENTES: EDCL NO AGRG NO ARES. 594.062/RS; AGRG NO AG. 1.372.530/RS; E AGRG NO ARES. 383.507/GO. AGRAVO REGIMENTAL DA FAZENDA NACIONAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Requerimentos de diligências infrutíferas não são capazes de interromper ou suspender o fluxo da prescrição intercorrente, que se consuma depois de cinco anos contados do fim do prazo anual durante o qual se suspende o curso do feito. 2. Prestigiando o efeito estabilizador de expectativas que decorre da fluência do tempo, pretende-se evitar a prática de pedidos de desarquivamento dos autos, em momento próximo ao lustro fatal, para a realização de diligências inócuas, seguidas por Manual de Práticas Cartorárias - Sugestão de Minutas de Acordo com o NCPCTribunal de Justiça do Estado de São Paulo 318 novos pleitos de suspensão do curso da execução, com o reprovável intuito de escapar os créditos executados do instituto da prescrição. 3. Precedentes: EDcl no AgrG no ARES. 594.062/RS, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Dje 25.3.2015; AgrG no Ag. 1.372.530/RS, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Dje 19.5.2014; e AgrG no ARES. 383.507/GO, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, Dje 7.11.2013. 4. Agravo Regimental da FAZENDA NACIONAL a que se nega provimento." (STJ. AgrG no ARES. 251790, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, J. 10/11/2015) O caso destacado se amolda perfeitamente à espécie, posto que, ainda que prolatado em autos de execução fiscal, a regra é rigorosamente à mesma para outros tipos de demanda. Nessas condições, tendo em vista que, desde o ajuizamento, e ainda que decotado o prazo da primeira suspensão, já o transcorreu prazo superior ao previsto para a pretensão executiva, de rigor o reconhecimento da prescrição, com a extinção do processo, com fundamento no art. 924, inc. V, do Código de Processo Civil. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 924, inc. V, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. Nova Esperança, 04 de junho de 2019. Rodrigo Brum Lopes Juiz de Direito".

ADVERTÊNCIA: Não interposto recurso, será certificado o trânsito em julgado e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

SEDE DO JUÍZO:

Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br Nova Esperança-PR, 24 de junho de 2019.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Prazo: 30 (trinta) dias****Autos n.º:** 0000135-33.1997.8.16.0119**Polo Ativo:** CAIADO RECAUCHUTAGEM LTDA representado(a) por ANTONIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (CNPJ: 60.705.605/0005-33)**Polo Passivo:** WILDES ANTONIO RIBEIRO (CPF: 387.413.509-87)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes acerca da sentença proferida nos autos mencionados, para que, acaso queiram, interponham o recurso cabível, no prazo de 15 (quinze) dias. **Teor da sentença:** "VISTOS, Trata-se de ação de execução de título extrajudicial. É o relatório. **FUNDAMENTO.** Conforme se depreende dos autos, esgotadas as diligências não foram encontrados bens penhoráveis. Com fundamento no art. 921, inc. III, §1º, do Código de Processo Civil, o processo foi suspenso pelo prazo de 1 ano (mov. 1.1 - fls. 31 - em 17.03.1998). Decorrido o prazo de suspensão, transcorreu o lapso prescricional sem que fossem encontrados outros bens para satisfazer a obrigação. É importante observar, ainda, que o desarquivamento dos autos, com ou sem novo pedido de suspensão, tão somente para realização de diligências infrutíferas, não é capaz de interromper o lapso prescricional. Sobre o tema, confira-se a posição do Superior Tribunal de Justiça: "AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. REQUERIMENTOS DE DILIGÊNCIAS INFRUTÍFERAS QUE NÃO AFETAM A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL. PRECEDENTES: EDCL NO AGRV NO ARESP. 594.062/RS; AGRG NO AG. 1.372.530/RS; E AGRG NO ARESP. 383.507/GO. AGRAVO REGIMENTAL DA FAZENDA NACIONAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Requerimentos de diligências infrutíferas não são capazes de interromper ou suspender o fluxo da prescrição intercorrente, que se consuma depois de cinco anos contados do fim do prazo anual durante o qual se suspende o curso do feito. 2. Prestigiando o efeito estabilizador de expectativas que decorre da fluência do tempo, pretende-se evitar a prática de pedidos de desarquivamento dos autos, em momento próximo ao lustro fatal, para a realização de diligências inócuas, seguidas por Manual de Práticas Cartorárias - Sugestão de Minutas de Acordo com o NCPC Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo 318 novos pleitos de suspensão do curso da execução, com o reprovável intuito de escapar os créditos executados do instituto da prescrição. 3. Precedentes: EDcl no AgRg no AREsp. 594.062/RS, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 25.3.2015; AgRg no Ag. 1.372.530/RS, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, DJe 19.5.2014; e AgRg no AREsp. 383.507/GO, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 7.11.2013. 4. Agravo Regimental da FAZENDA NACIONAL a que se nega provimento." (STJ. AgRg no AREsp 251790, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, J. 10/11/2015) O caso destacado se amolda perfeitamente à espécie, posto que, ainda que prolatado em autos de execução fiscal, a regra é rigorosamente à mesma para outros tipos de demanda. Nessas condições, tendo em vista que, desde o ajuizamento, e ainda que decotado o prazo da primeira suspensão, já o transcorreu prazo superior ao previsto para a pretensão executiva, de rigor o reconhecimento da prescrição, com a extinção do processo, com fundamento no art. 924, inc. V, do Código de Processo Civil. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 924, inc. V, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. Nova Esperança, 03 de junho de 2019. Rodrigo Brum Lopes Juiz de Direito".

ADVERTÊNCIA: Não interposto recurso, será certificado o trânsito em julgado e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

SEDE DO JUÍZO:

Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br
Nova Esperança-PR, 24 de junho de 2019.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Prazo: 10 (trinta) dias****Autos n.º:** 0000060-96.1994.8.16.0119**Polo Ativo:** SEMENTES PAULISTAS LTDA. (CNPJ: 65.908.352/0001-95)**Polo Passivo:** J. ROSSI & BIAVATTI LTDA. (CNPJ: 78.799.103/0001-50)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes acerca da sentença proferida nos autos mencionados, para que, acaso queiram, interponham o recurso cabível, no prazo de 15 (quinze) dias. **Teor da sentença:** "Vistos. *Tratam-se os presentes autos de Pedido de Falência proposta por SEMENTES PAULISTA LTDA e J. ROSSI & BIAVATTI LTDA. Analisando os presentes autos verifico que a parte autora abandonou o processo por mais de 30 (trinta) dias, pois a presente demanda está paralisada aguardando a manifestação da parte interessada desde 24/11/1994. Diante disso, julgo extinto o processo por abandono, na forma do artigo 485, inciso III, do CPC. Via de consequência, revogo eventual a medida liminar concedida e determino o levantamento de eventual constrição realizada. Condeno a parte autora nas custas do processo. Intime-se para pagamento das custas, sob pena de bloqueio via BacenJud. Decorridos 05 (cinco) dias da intimação, se não houver o pagamento, proceda à secretaria o bloqueio. Quando estiverem quitadas as custas, arquivem-se. Providenciem-se as baixas e comunicações necessárias. Publique-se, registre-se e intime-se. Nova Esperança, 13 de março de 2019. Rodrigo Brum Lopes Juiz de Direito" e também para o pagamento das **custas finais** dos autos*

acima identificados, sob pena de penhora de bens e/ou ativos financeiros de sua titularidade.

ADVERTÊNCIA: Não interposto recurso, será certificado o trânsito em julgado e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

SEDE DO JUÍZO:

Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br
Nova Esperança-PR, 24 de junho de 2019.

RODRIGO BRUM LOPES

Juiz de Direito

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E
FAMÍLIA**

**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA**

R. Marins Alves de Camargo, 1587 - CEP: 87.600-000 - Nova Esperança/PR - Fone/Fax: (44) 3252-4042

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO DIRCEU AMARAL DOS SANTOS NOS
AUTOS DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO Nº 0002074-76.2019.8.16.0119.**

O DOUTOR ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem com prazo de (30) TRINTA dias, que se processa por este Juízo e Secretaria da Vara da Infância e da Juventude, os autos de MEDIDAS DE PROTEÇÃO nº 0002074-76.2019.8.16.0119, em que figura como requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO** e requerida **ELZA MENDES CAMARGO** e constando nos autos que o Sr. DIRCEU AMARAL DOS SANTOS, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o Sr. Dirceu devidamente citado, para que no prazo de (15) quinze dias ofereça contestação, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, sob pena de revelia, ficando advertido que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, bem como de que será nomeado Curador Especial no caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância expediu-se o presente edital aos 19 dias de junho de 2019. Eu, (Carla Clara Costa Becker), Técnico Judiciário, que o digitei.

CARLA CLARA COSTA BECKER

Tec. Judiciário

Edital de Intimação

**PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL e ANEXOS**

R. Marins Alves de Camargo, 1587 - CEP: 87600-000 - Nova Esperança/PR
Fone/Fax: (44) 3209-8498 - e-mail: NE-2VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU HARLEI DE OLIVEIRA NOS AUTOS DE AÇÃO
PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 0003592-43.2015.8.16.0119.**

O DOUTOR ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário sob nº **0003592-43.2015.8.16.0119**, em que figura como réu **HARLEI DE OLIVEIRA**, como incurso no art. 306, caput c/c § 1º, inciso I da Lei nº 9.503/97, data dos fatos aos 20.03.2015, às 01:20 horas, na BR 376, na altura do km 135, Zona Rural do Município de Nova Esperança. E, constando nos Autos que o réu **HARLEI DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, trabalhador rural, alcunha de "Cowboy", filho de Teresa Gomes de Oliveira e de José Maria de Oliveira, nascido aos 29.09.1979, portador da CI-RG nº 8.280.316-5 SSP PR, inscrito no CPF/MF

sob o nº 005.811.239-13, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, **INTIMA-O** à comparecer perante esta Vara Criminal do Foro Regional de Nova Esperança/PR, **no prazo de 10 (dez) dias**, a fim de proceder a retirada do alvará para levantamento da fiança prestada nos sobreditos autos, no valor de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**, atualizado monetariamente, em virtude da extinção da punibilidade nos sobreditos autos, **sob pena de ser convertido tal valor em favor do FUNREJUS**; conforme item "J.1" da Portaria n.º 01/2013 deste Juízo, de teor seguinte: "J.1) Nos casos de absolvição, de arquivamento de inquérito policial ou extinção da punibilidade intime-se o acusado para levantamento da fiança em cumprimento ao item 6.19.4.1 do CN, dando-se ciência ao Ministério Público". E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância expediu-se o presente edital aos 21 de junho de 2019. Eu, _____ (José Luiz Barros Pereira), Chefe de Secretaria, que o digitei e subscrevo por autorização através da Portaria n. 01/2013 deste Juízo.

JOSÉ LUIZ BARROS PEREIRA
Técnico Judiciário - Port. 01/2013

ORTIGUEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ortigueira/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Doutor CHRISTIANO CAMARGO, MM. Juiz de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ortigueira**, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram **SORTEADOS** para servirem durante a **Reunião 10/07/2019-10/07/2019**, cuja sessão encontra-se programada para o dia **10/07/2019, às 09h00min**, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua João Barbosa de Macedo, 147 - Centro - Ortigueira/PR - CEP: 84.350-000 - Fone: (42) 3277-1364, os seguintes **JURADOS**, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. MARTIN KA'EGSO HERY; 2. TEREZA BANACH DE GOES; 3. ELIETE APARECIDA DE SOUZA LEAL; 4. JAIME GOMES MARTINEZ; 5. ALTIVA AMELIA LAROCCA; 6. GIOVANA JERONIMO DE ANDRADE DIAS; 7. CIDINEIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MENEZES; 8. EVERTON LUIZ MARCONDES TEIXEIRA; 9. SIDNEI DE CAMPOS SCHNEIDER JUNIOR; 10. EDMILSON NUNES; 11. CLÉCIO LAROCCA; 12. MARLIANE BARBOZA; 13. JESSICA CARLA CARNEIRO; 14. MADALENA DE JESUS REMOVISCZ; 15. LUCIANE REGINA VALENGA; 16. GUILHERME SCHIAVO DE MORAES; 17. PAULO LECHECHECHEN; 18. MATEUS RIZATTO; 19. GISLAINE APARECIDA DIAS; 20. RAFAEL FELIPPE SANTANA CAPARROZ; 21. RENATA MAIRA MARTINS; 22. CLAUDIANA LIMA TUCZYNSKI; 23. PEDRO BILIKI; 24. CECILIA DE FATIMA BANACH; 25. ELAINE BORBA DA SILVA MARTINEZ.** Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como **SUPLENTES**, os Jurados: **1. SILVANIA DA GUIA RAMOS; 2. CELIA APARECIDA BANACH FERREIRA; 3. IRANETE TEREZINHA CARLESSI; 4. MARIA DIONETE DE OLIVEIRA; 5. SHIRLEY MACHADO; 6. ELIANA ROSSI MELLO; 7. AMARILDO VENTURA DA SILVA; 8. IREMAR MARCONDES TEIXEIRA; 9. PATRICIA GORSKI; 10. EDER PEREIRA DA SILVA.** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ortigueira, aos 24 de junho de 2019. Eu, Maria Julia de Oliveira Loyola, Escrivã, lavrei e subscrevo.
CHRISTIANO CAMARGO
Juiz de Direito

PALMAS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Leilão Eletrônico

O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMAS-PARANÁ, DR. EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **primeiro leilão, 03/07/2019 e segundo leilão, 23/07/2019 ambas às 09:20 horas** ambas a serem realizados **na modalidade eletrônica. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação (*indicado neste edital*), recebendo lances apenas para pagamento **à vista**. Não havendo interessados na arrematação de algum bem/lote pelo valor atualizado da avaliação e pagamento do lance à vista, os bens/lotes não arrematados anteriormente serão, imediatamente e no mesmo ato, novamente ofertados, tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação, para pagamento do valor do lance **em parcelas**, nas condições previstas neste edital. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. **Nos demais leilões previstos neste edital**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 50% do valor atualizado da avaliação (*indicado neste edital*). O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 50% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento **à vista**. Não havendo interessados na arrematação de algum bem/lote pelo mínimo equivalente a 50% do valor atualizado da avaliação e pagamento do lance à vista, os bens/lotes não arrematados serão, imediatamente e no mesmo ato, novamente ofertados tendo como lance mínimo o equivalente a 50% do valor da avaliação, recebendo o leiloeiro lances apenas para pagamento **em parcelas**, nas condições previstas neste edital. **Será considerado vencedor o lance em maior valor, desde que observadas as demais regras estabelecidas neste edital, principalmente no que se refere à ordem e forma que os bens serão ofertados.** O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo 30 **parcelas** iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (*trinta*) dias da data da arrematação e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pela média do INPC+IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas, mediante guia judicial, em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital. O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro (*moeda nacional*), devendo os valores ser depositados junto a conta bancária (*mediante guia judicial*) vinculada ao processo a que se refere este edital. **Caberá ao arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, juntar os respectivos comprovantes de pagamento nos autos, ficando a quitação dos valores condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento.** Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Na hipótese de arrematação de bem imóvel mediante parcelamento do valor, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial registrada na **matrícula do imóvel arrematado, arcando o arrematante com os custos do registro e posterior cancelamento.** O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, incidindo multa de 10% (*conforme previsto no art. 895, §4º do CPC*), podendo o exequente valer-se da via executiva em face do arrematante para execução da hipoteca gravada sobre o bem arrematado, hipótese em que o arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (*entrada*), ficando obrigado a pagar a diferença porventura verificada, obrigando-se, ainda, a arcar com as despesas (*conforme previsto no art. 895, §5º do CPC*). **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.hkleiloes.com.br. **Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga

à vista, em dinheiro (*moeda nacional*) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (*com o conseqüente desfazimento da arrematação*) ou desistência pelo arrematante (*ou proponente*), da arrematação (*ou proposta*), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente (*desde que o leilão seja simultâneo*), no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela *internet*, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br. **Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. **Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (*inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial*) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraiadas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "*ad corpus*", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. **Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC. Art. 889 parágrafo único do CPC. INTIMAÇÕES:** Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), ALEX SANDRO ALENCAR DA SILVA, GUSTAVO PIUMA DODE, BRUNO ALVES RUAS, JEFFÉ KALÉBER SILVA, PAULO GIACOMINI JUNIOR, ADRIANA ILZA BOARI DE SOUZA VELASCO, ALBERTO DE ARAUJO COMPENSADOS E TRANSPORTES ME, ALBERTO DE

ARAUJO, EXPEDITO EUGÊNIO STEFANELLO LAGO, ANA PAULA VEZZARO LAGO ROCKER, JOÃO BERNARDI, MARILENI ORLANDO BERNARDI.

EXECUÇÃO FISCAL - 0000464-18.2006.8.16.0123 **Requerente:** PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) **Requerido:** ALBERTO DE ARAUJO COMPENSADOS E TRANSPORTES ME. **Bem (lote único)** IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA TIRADENTES, Nº 764, CENTRO, PALMAS/PR, NO LADO PAR DO ARRUAMENTO, A 22M DA ESQUINA COM A RUA DR. BEVILAQUA, COM ÁREA TOTAL DE 825,00M², ACHA-SE EDIFICADA UMA CASA EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO, TIPO COLONIAL, MEDINDO 123,35M², TODA CERCADA COM MUROS DE TIJOLOS E GRADIL, PORTÃO ELETRÔNICO E PISCINA. COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 9.350 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus:** PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, REFERENTE AOS AUTOS 0000316-31.2011.8.16.0123, EM TRÂMITE NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALMAS/PR, VALOR DO DÉBITO R\$ 152.208,19, A SER ATUALIZADO NO EFETIVO PAGAMENTO. **VALOR DA DÍVIDA R\$ 494.391,90** em 10 de abril de 2018, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 560.000,00** em 12 de setembro de 2016 | **VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO R\$ 607.240,00** - avaliado em 19 de junho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 303.620,00. PALMAS, 19 de Junho de 2019.

Helcio Kronberg

Leiloeiro Público Oficial

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS
VARA CRIMINAL E ANEXOS
Av. Barão do Rio Branco, 731, Centro,
85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail:
pal-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o) ré(u) **GABRIEL ELSHADAI DE MORAES CAETANO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-A(O) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir, conforme regramento do artigo 396 do Código de Processo Penal, com as alterações da Lei 11.719/2008, devendo fazê-lo através de advogado constituído, nos autos de Ação Penal nº **0005040-39.2015.8.16.0123**. A(O) ré(u) foi denunciada(o) como incurso(o) nas sanções dos artigos **137 e 329 ambos do Código Penal**. Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 17:51:43. Eu, **João Ricardo Socolovski Siqueira Pertice**, Técnico Judiciário, lavrei. (assinado digitalmente) **Tatiane Bueno Gomes** Juíza de Direito

PALMEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

Edital de publicação de Sentença Interdição de ADRIANA CONCEIÇÃO PADILHA

Autos sob nº 0000192-02.1998.8.16.0124 O Juízo de Direito da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de Interdição sob nº 0000192-02.1998.8.16.0124, movida pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face da interditada ADRIANA CONCEIÇÃO PADILHA, brasileira, portadora da CIRG nº 7.652.951-5, inscrita no CPF nº 022.650.379-82, filha de Luiz Carlos Padilha

e Maria da Luz Padilha, tramitando por este juízo, que atendendo ao que lhe foi requerido, bem assim a concordância favorável do Ministério Público, decretou a Interdição de Adriana Conceição Padilha, vez que em sua audiência de entrevista, demonstrou ser absolutamente incapaz de gerir sua pessoa e seus atos da vida civil, por ser portador de "portadora de psicose orgânica crônica", concluindo-se pela total incapacidade de auto prover-se, tendo sido nomeado curadora, a Sra. **SILVIA APARECIDA VIEIRA**, brasileira, inscrita no RG nº 5.361.417-5, CPF nº 766.196.059-15, filha de Luiz Carlos Padilha e Maria da Luz Padilha, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 19, Vila Reis, Porto Amazonas/PR. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. Eu, _____/Vanessa Machado de Jesus/Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi. Cláudia Sanine Ponich Bosco Juíza de Direito.

PALOTINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

O DOUTOR SÉRGIO DECKER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório Cível e anexos, se processam os autos nº. 0001793-70.2017.8.16.0126, de TUTELA E CURATELA, em que MARCILENE CARMEN DA SILVA LESNAU move em face de GIULIANO GUSTAVO LESNAU, ajuizado em 06/06/2017, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de GIULIANO GUSTAVO LESNAU, brasileiro, casado, médico veterinário e professor universitário, residente e domiciliado na Rua Ipê, 105, Bairro Jardim Social, na cidade e comarca de Palotina/Pr, declarando-o absolutamente incapaz, pelo que foi nomeado como curador a Sra. MARCILENE CARMEN DA SILVA LESNAU. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ Palotina, 19 de junho de 2019. Elisama Mara de Souza Analista Judiciário - Portaria 007/2009

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Adicionar um(a) Conteúdo
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE PALOTINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
Acusado: ALESSANDRO MIRANDA RAMOS
PRAZO : 15 dias
Ação Penal nº 0001264-85.2016.8.16.0126
A Doutora Maria Teresa Thomaz- MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem, com o prazo de 15 dias, e dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado ALESSANDRO MIRANDA RAMOS, brasileiro, RG. nº178.995-1/SSP/MS, nascido aos 05/03/1989, natural de Eldorado-MS, filho de Paulo Soares Ramos e Maria José Afonso, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital fica a acusada acima qualificada, ciente de que foi denunciado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em data de 02/12/2016, como incurso nas sanções do artigo 306 da Lei nº 9.503/97 e artigo 329 do Código Penal, bem como, fica CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, defesa prévia, nos termos do artigo 396-A do Código de Processo Penal, podendo na sua defesa arguir preliminares, apresentar documentos justificações, arrolar testemunhas até o máximo de cinco (05), qualificando-as e requerendo sua intimação quando

necessário. Caso não tenha condições de constituir advogado, será nomeado defensor dativo para patrocinar a sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, aos quarteira, 19 de junho de 2019, (19/6/2019 17:56:50). Eu(IVALDO LUIZ CENCI), Escrivão lavrei e subscrevo.
Maria Teresa Thomaz
Juíza de Direito

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE PALOTINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA
Réus: ALESSANDRO GONÇALVES DA SILVA e EDIVALDO DOS SANTOS ROSA.
PRAZO : 60 dias
Ação Penal nº 000414-60.2018.8.16.0126
A Doutora Maria Teresa Thomaz- MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem, com o prazo de 60 sessenta dias, e dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente os réus ALESSANDRO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, RG. nº 12.339.767-3/SSP/PR, natural de Palotina-PR, filho de Arnesto José da Silva e Adriana Galdina Gonçalves, nascido aos 14/12/1994 e EDIVALDO DOS SANTOS ROSA, brasileiro, natural de Iporã-Pr, filho de Maria dos santos Fernandes, nascido aos 14/03/1992, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente edital fica o acusado acima qualificado, intimado da r. sentença condenatória proferida nestes autos, que desclassificou o crime do artigo 155, §4º, inciso II e IV do Código e condenou os réus a pena individual de 01 ano e 02 meses de reclusão em regime inicialmente aberto e pagamento de 11 dias multa cada um com incursos nas sanções do artigo 180, caput do Código Penal e artigo 244-B da Lei nº 8.069/90, em concurso formal, e pagamento das custas processuais e pena de multa, bem como, para, querendo, recorrer da sentença no prazo de cinco (05) dias. Fica ciente de que no caso de não pagamento das custas processuais e pena de multa, será comunicado ao Fupen para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial e ao Funjus para protesto. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, aos segunda-feira, 24 de junho de 2019,(IVALDO LUIZ CENCI), Escrivão lavrei e subscrevo.
Maria Teresa Thomaz
Juíza de Direito

PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR
Rua Maria Bueno, 284 - Samburgaro - Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448
e-mail pb-1vj-e-@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO - MACIÉO CATANEO
ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ
Expedido por: Kelin
EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 60 dias)
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DE F. LUCIO BOHRER TRANSPORTES ME, COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS.
O Doutor MACIÉO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc..
F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Cartório tramita os autos nº. 0009347-07.2018.8.16.0131 de Ação Monitória em é autor: CGMP CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, representado por EDUARDO TADEU GONÇALES e requerido: F. LUCIO BOHRER TRANSPORTES ME, sendo que por este meio CITA o réu ausente **E LUCIO BOHRER TRANSPORTES ME**, CNPJ nº 23.477.983/0001-57, na pessoa de seu representante legal., do inteiro teor da ação, descrita abaixo, para que efetue

o pagamento da quantia de R\$ 8.788,86 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), sujeito a atualização, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que cumprindo a determinação, ficará isento do pagamento de custas e de honorários advocatícios da parte autora (art. 701, §1º e 702, §4º do CPC). Poderá ainda no mesmo prazo oferecer embargos, independentemente de estar seguro o Juízo. Decorrido o prazo sem o pagamento e, ainda sem a interposição dos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o presente mandado em mandado executivo, válido para todos os atos da execução (penhora ou depósito da coisa, avaliação, etc.). Ficando ciente que o juiz condenará o réu que de má-fé opuser embargos à ação monitoria ao pagamento de multa de até dez por cento sobre o valor atribuído à causa, em favor do autor (art. 702, §10 do CPC). Ciência ainda que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o executado que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC). Os honorários advocatícios será fixado em 10%, sobre o valor da causa (art. 701, §2º c/c art. 824 e ss do CPC). **ADVERTÊNCIA:** Decorrido o prazo sem o pagamento e, ainda sem a interposição dos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o presente mandado em mandado executivo, válido para todos os atos da execução (penhora ou depósito da coisa, avaliação, etc.). Adverte-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme Art. 257, IV. Mandou expedir o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 20 de junho de 2019. Eu _____ (Isabel S. Cardoso) Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi. Isabel S. Cardoso Auxiliar Juramentada Port. 33/2012 Assinatura Digital

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR

Rua Maria Bueno, 284 - Sambugaro - Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448

e-mail pb-1vj-e@tjpr.jus.br

JUIZ DE DIREITO - MACIÉO CATANEO

ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ

Expedido por: Kelin

Edital de Citação Prazo: 60 (sessenta) dias

PROCESSO Nº 0004482-72.2017.8.16.0131

AÇÃO DE: PROCEDIMENTO COMUM (COMPRA E VENDA)

Requerente: VERDESUL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Requerido: JOÃO LUIS DE CAMPOS

O Doutor MACIÉO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e serventia tramita os autos acima mencionados, e por meio deste fica devidamente CITADO o requerido JOÃO LUIS DE CAMPOS (CPE 004.274.529-29), o qual encontram-se em lugar incerto e não sabido, sobre os termos da presente ação e, para querendo, em 15 (quinze) dias, contestar a presente ação. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (arts. 344 e 345 do CPC). Adverte-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme Art. 257, IV. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, 20 de Junho de 2019. Eu _____ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.

ISABEL S. CARDOSO

Auxiliar Juramentada

Autorizada pela Portaria 33/2012

Assinatura Digital

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital de Citação

Com o Prazo de 20 (vinte) dias

Citação do(a)s Executado(a)s EROZONI SALETE DOS SANTOS FORTES, CPF sob o nº 589.143.749-04

A Excelentíssima Senhora Doutora **Flavia Molfi de Lima**, MM. Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedi nos autos sob n.º **007779-53.2018.8.16.0131** de Ação de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL

COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE ITAPEJARA DO OESTE- CRESOL ITAPEJARA D'OESTE e Executado(a)s EROZONI SALETE DOS SANTOS FORTES, fica(m) **CITADO(A)(S)** o(a)(s) Executado(a)(s) EROZONI SALETE DOS SANTOS FORTES, brasileiro, agricultor, separado, inscrito no CPF sob o nº 589.143.749-04 e portador do RG nº 41624027 SSPRR, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Itapejara D' Oeste/PR, CEP 85580-000, **atualmente em lugar incerto e não sabido, Para EM 03 (TRÊS) DIAS, pagar a importância de R\$ 31.786,52 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), (art. 652, do Código de Processo Civil), e demais cominações legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito. Fica ciente o(a)(s) Executado(a)(s) do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, para apresentar Embargos à Execução (arts. 736 e 738, do Código de processo Civil), sob pena de revelia, quando, então serão tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo conforme peça inicial, a seguir transcrita: "COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE ITAPEJARA DO OESTE- CRESOL ITAPEJARA D'OESTE, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.378/0001-22, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº. 368, Centro, na cidade de Itapejara Do Oeste - PR, neste ato representada por seu procurador1, abaixo firmado, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, propor a presente: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA em face de EROZONI SALETE DOS SANTOS FORTES, brasileiro, agricultor, separado, inscrito no CPF sob o nº 589.143.749-04 e portador do RG nº 41624027 SSPRR, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Itapejara D' Oeste/PR, CEP 85580-000, em razão do não pagamento do saldo devedor da inclusa Cédula de Crédito com Garantia Hipotecária nº. 5001032.2015.001127-7, emitida em 24 de junho de 2015, cujo saldo atualizado até 12 de julho de 2018, atinge a importância de R\$ 31.786,52 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme ficha gráfica em anexo. 1 - DOS FATOS E FUNDAMENTOS O executado é cooperado da exequente, e em data de 24 de junho de 2015, firmou com essa, a Cédula de Crédito Bancário nº. 5001032.2015.001127-7, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a qual deveria ser paga em 60 (sessenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira em 03/08/2015 e a última em 03/07/2020. O instrumento executado restou garantido por garantia real, na modalidade de hipoteca e sem concorrência de terceiros gravada sob o imóvel matriculado sob o número 10.398, registrado junto ao 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR. Ocorre, que como se pode notar do cálculo anexo (Ficha Gráfica da Operação), o qual atende aos preceitos estabelecidos no artigo 28, §2º, da Lei 10.931/04, bem como ao artigo 798, I, b, do CPC, o Executado há muito tempo não honra com o pagamento do empréstimo nas datas aprazadas, perfazendo o montante atual de R\$ 31.786,52 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a todas as prestações. Vale ressaltar que das 60 (sessenta) parcelas contratadas, apenas as 21 (vinte e uma) primeiras foram pagas pelo executado, o restante permanece vencidas, vindas e não pagas. Outrossim, vale asseverar que o art. 28 da Lei n. 10.931, de 2-8-04, atribui à cédula de crédito bancário o caráter de título executivo extrajudicial, conforme posicionamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. EXIGÊNCIAS LEGAIS SATISFEITAS. ART. 3º, CAPUT, DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.160- 25, DE 23.08.01 (VIGENTE À ÉPOCA DA PACTUAÇÃO), CORRESPONDENTE AO ART. 28 DA LEI N. 10.931, DE 2-8-04. SENTENÇA EXTINTIVA DO FEITO CASSADA. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO DO MÉRITO PELO JUÍZO AD QUEM. ART. 515, § 3º, DO CPC. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS. RECURSO PROVIDO. (TJ/SC, Apelação Cível nº. 2008.044066-2, Relator: Des. Ricardo Fontes, 1ª Cam. de Direito Com., data do julgamento 04.08.2008). Desta forma, em virtude do inadimplemento de suas obrigações, resolveu a exequente recorrer a competente EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, com fulcro nos artigos 786 a 784, inciso V do CPC e demais dispositivos legais atinentes à espécie, pelo que, passa a requerer: 2 - DIANTE DO EXPOSTO, REQUER: 2.1) A citação do executado, para efetuar em 03 (três) dias o pagamento do seu débito R\$ 31.786,52 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), acrescido da variação do INPC, de acordo com a Lei 6.899/81, e de juros moratórios de 12% ao ano, uma e outro, contados a partir de 13/07/2018 até a data do efetivo pagamento, acrescido ainda das despesas processuais e dos honorários advocatícios; 2.2) Caso o executado não efetue o pagamento do débito espontaneamente, requer seja procedida a penhora do imóvel hipotecado a exequente e matriculado sob nº. 10.398 junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR, conforme documentação que segue em anexo, depositando-o em mãos do devedor, lavrando-se o auto de penhora de bens e a sua avaliação, notificando-se de tais atos, na mesma oportunidade, o executado garantidor/proprietário do bem imóvel oferecido em garantia, podendo ser citado no endereço acima mencionado; 2.3) Em não sendo possível a realização da penhora do imóvel, requer seja procedida à penhora online de veículos e valores existentes em contas bancárias registradas em nome do executado, através dos sistemas RENAJUD e BACENJUD; 2.4) Não efetuada a constrição nos termos acima, requer a intimação do executado, nos termos do parágrafo 2º do art. 829 do CPC, para indicar bens de sua propriedade passíveis de penhora; 2.5) Caso o executado não seja localizado para citação, nos termos do art. 830 do CPC, requer seja procedido o arresto através dos sistemas RENAJUD e BACENJUD, de eventuais veículos e créditos existentes em contas bancárias registradas em nome do executado; 2.6) A produção de todas as provas em direito admitidas, caso sejam opostos embargos à execução; 2.7) As prerrogativas do art. 212 e parágrafos do CPC, para as diligências do Sr. Oficial de Justiça; 2.8) Por fim, informa, que não possui interesse na designação de audiência conciliatória prevista no artigo 334 do CPC, vez que em atenção aos princípios da celeridade e economia processual, possui equipe negocial para contatar a parte adversa antes e após a propositura da ação, sendo portanto,**

desnecessária a realização de audiência conciliatória; 2.9) Em atenção ao art. 828 do Novo Código de Processo Civil, requerer a expedição de certidão premonitória para fins de averbação, bem como, sua disponibilização com assinatura digital nos autos; 2.10) Em detrimento ao artigo 319, II do CPC, vem informar o endereço eletrônico da procuradora da parte autora, qual seja: cintia@oliveiraeantunes.com.br; 2.11) Ainda, informa que o requerente diligenciou no sentido de obter o endereço eletrônico do requerido, porém não obteve êxito, portanto, requer a aplicação do previsto no artigo 319, § 1º. 2.12) Requer ainda que todas as intimações sejam realizadas em nome de Cintia Carla Senem, OAB/SC 29.675, sob pena de nulidade se assim não ocorrer; Dá-se à causa o valor de R\$ 31.786,52 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Nestes termos, Pede deferimento. Blumenau, 24 de julho de 2018. CINTIA CARLA SENEM OAB/SC 29.675 JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA OAB/SC 11.985 e despacho a seguir descrito: "1. Compulsando os autos, percebe-se que já se esgotou todos os meios de citação do executado. Assim, com fundamento no art. 256, I, do CPC, defiro o pedido de citação por edital conforme requerido. 2. Como Curador à parte citada por edital, nomeio o Dra. ANA PAULA DE AZEVEDO DE ALMEIDA ROCH. 3. Com fundamento no art. 22, § 1º, da Lei 8.906/94, fixo seus honorários em R\$ 350,00, para a formulação de manifestação por negativa geral, com fundamento no item "14" do tópico "ADVOCACIA CÍVEL E FAMÍLIA" da tabela honorários para advocacia dativa da OAB Paraná a serem arcados pelo Estado do Paraná. Intimem-se. Diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Flávia Molfi de Lima Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, _____ (Paulo Cesar Caruso), Titular desta 2ª Serventia Cível, digitei e subscrevi.

Paulo César Caruso/Titular

Por determinação da MM. Juíza/Portaria 01/2004

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 218/2019 EDITAL DE CITAÇÃO DE TECFLEX INDUSTRIAL LTDA, na pessoa de seu representante legal.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **COBRANÇA** sob o n.º **0003159-40.2014.8.16.0033** em que figura como requerente **METALURGICA BELENA LTDA** e requerido **TECFLEX INDUSTRIAL LTDA**, constando dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, TECFLEX INDUSTRIAL LTDA (CNPJ n.º 06.372.022/0001-69), na pessoa de seu representante legal**, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "*Inicialmente cumpre informar que o requerente é credor da requerida da quantia originária de R\$ 18.303,34 (dezoito mil trezentos e três reais e trinta e quatro centavos), sendo tal valor decorrente de relações negociais havidas entre as partes, conforme documentos que instruem a exordial. Importante trazer à apreciação deste Emérito Julgador que muito embora a requerente tenha utilizado de todos os meios suadórios possíveis para receber o quantum que lhe é devido, não logrou êxito, motivo pelo qual se viu na contingência de acionar o poder Judiciário para que receba o que é seu por direito. Destarte, o valor do débito devidamente corrigido até a presente data, alcança o montante de R\$ 39.619,89 (trinta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), conforme memória de cálculo anexo. Por fim, roga-se pelo prosseguimento do feito até seus ulteriores termos, por ser medida de Direito e Justiça.*" Tudo conforme Portaria 01/2017 constante do mov. 214. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 069/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROSE TEREZINHA BARO (CNPJ n.º 00.373.087/0001-42).

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o n.º **0002508-62.2001.8.16.0033** - Sistema Projudi - que figura como exequente **MUNICÍPIO DE PINHAIS** e executado **ROSE TEREZINHA BARO**, constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do executado acima descrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, procedam o pagamento da dívida, referente a certidão de Dívida n.º 42672001, no valor total de R\$ 3.426,03 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos), atualizados em 22/04/2019, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com a Portaria 01/2017, mov. 63.1. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Marcelo Kloss, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 221/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIA** sob o n.º **0006495-76.2019.8.16.0033** em que figura como requerente **VILSON JOSÉ CYCHOKY e MARIA CLEIDE CYCHOKY** e requerido **VERA CECÍLIA ABAGGE DE PAULA**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, leva ao conhecimento de **EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte imóvel: "*Lote de terreno n.º 5, da quadra 92, constantes da planta de loteamento denominada JARDIM PEDRO DEMETERCO, situada no lugar Varginha ou Vargem Grande, no Município de Piraquara, desta Comarca, sem benfeitorias, com as divisas e metragens seguintes: - medindo 12,00 metros de frente para a referida rua 7, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, limitando-se do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote 06, e do lado esquerdo com o lote 04, tendo de extensão na linha dos fundos 12,00 metros, onde limita-se com o lote 13, perfazendo assim a área total de 360,00 metros quadrados.*" Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 17. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 070/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOMARA DE MELLO - AVIÁRIO (CNPJ n.º 05.683.520/0001-60), na pessoa de seu representante legal.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob os n.º **0004721-94.2008.8.16.0033** - Sistema Projudi - que figura como exequente **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PARANÁ** e executado **JOMARA DE MELLO - AVIÁRIO**, constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do executado acima descrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, procedam o pagamento da dívida, referente a certidão de Dívida n.º 6861, no valor total de R\$ 565,01 (quinhentos e sessenta e cinco reais e um centavo), atualizados em 04/12/2008, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com a Portaria 01/2017, mov. 59. Para que chegue ao

conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Marcelo Kloss, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 066/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALBINO CARLOS ZAPPE (027.613.789-20).

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o n.º **0004885-54.2011.8.16.0033** - Sistema Projudi - que figura como exequente **MUNICÍPIO DE PINHAIS** e executado **ALBINO CARLOS ZAPPE**, constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do executado acima descrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, procedam o pagamento da dívida, referente a certidão de Dívida n.º 11202011 e 932008, no valor total de R\$ 15.750,57 (quinze mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), atualizados em 12/06/2019, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com a Portaria 01/2017, mov. 66. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Marcelo Kloss, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 217/2019 EDITAL DE CITAÇÃO DE NAUTILUS IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, CHARLES MATIAS, LUIZ ANTONIO MATIAS e ESMERO PADRONIZAÇÃO VISUAL LTDA, na pessoa de seu representante legal.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **MONITÓRIA** sob o n.º **0012273-03.2014.8.16.0033** em que figura como requerente **BANCO DO BRASIL** e requeridos **NAUTILUS IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA**, **CHARLES MATIAS**, **LUIZ ANTONIO MATIAS** e **ESMERO PADRONIZAÇÃO VISUAL LTDA**, constando dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR**, **NAUTILUS IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA** (CNPJ nº **00.397.625/0001-39**), na pessoa de seu representante legal, **CHARLES MATIAS** (CPF nº **016.539.369-67**), **LUIZ ANTONIO MATIAS** (CPF nº **170.793.659-53**) e **ESMERO PADRONIZAÇÃO VISUAL LTDA** (CNPJ nº **76.100.437/0001-69**), na pessoa de seu representante legal, para que, querendo no prazo de **15 (quinze) dias**, efetue o pagamento ou ofereça embargos, sob pena de conversão do mandato inicial em mandato executivo nos termos do artigo 700 à 702, do NCPC (acrescido pela lei 9.079 de 14/07/95). Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta da petição inicial apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "*Trata-se de Ação Monitoria ajuizada em face de Esmero Padronização Visual Ltda, sendo seus coobrigados, Luiz Antônio Matias, Charles Matias e Nautilus Indústria e Comércio de Equipamentos Náuticos Ltda. Conforme documentação acostada à inicial, as partes firmaram junto ao requerente, Contrato de Abertura de Crédito - BB Giro Empresa Flex - Op. nº 098210363, sendo concedido ao devedor principal, sob fiança dos demais coobrigados, crédito rotativo até o limite ajustado. A obrigação, por sua vez, deixou de ser cumprida, e, diante do inadimplemento, restou por caracterizar a mora dos devedores. Nesta senda, não houve alternativa senão, o ajuizamento desta ação, optando pela via monitoria, vez que possui prova escrita do débito, mas sem eficácia executiva. Para tanto, requer deste R. Juízo, a constituição definitiva do título executivo, para que desta forma o requerente possa exercer seu direito de reaver seu patrimônio legalmente.*" Tudo conforme Portaria 01/2017, constante do mov. 373. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 067/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DE NELSON ILDEFONSO VIEIRA (320.087.169-53).

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o n.º **0015021-37.2016.8.16.0033** - Sistema Projudi - que figura como exequente **MUNICÍPIO DE PINHAIS** e executado **NELSON ILDEFONSO VIEIRA**, constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do executado acima descrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, procedam o pagamento da dívida, referente a certidão de Dívida n.º 25862016, no valor total de R\$ 1.713,61 (um mil setecentos e treze reais e sessenta e um centavos), atualizados em 12/11/2018, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com a Portaria 01/2017, mov. 58.2. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Marcelo Kloss, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 220/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIA** sob o n.º **0005513-62.2019.8.16.0033** em que figura como requerente **GENI ARAÚJO** e requerido **A.Z. IMÓVEIS LTDA**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, leva ao conhecimento de **EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte imóvel: "*Lote de terreno nº 07, da quadra nº 105, da Planta "JARDIM PEDRO DEMETERCO", situada no lugar denominado VAGINHA ou VARGEM GRANDE, em Piraquara-PR, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 6, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, limitando pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel, com o lote nº 08, e do lado esquerdo com o lote nº 06, tendo de extensão na linha de fundos 12,00 ms. Onde limita-se com o lote nº 15, matrícula 27.048, com área total de 360,00 m², em nome da Autora.*" Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 16. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO**, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL n.º 219/2019 EDITAL DE CITAÇÃO DE ZONKO SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME, na pessoa de seu representante legal.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **SUSTAÇÃO DE PROTESTO** sob o n.º **0012295-90.2016.8.16.0033** em que figura como requerente **A3 FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA ME** e requerido **ZONKO SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME**, constando dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR**, **ZONKO SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME** (CNPJ nº **15.268.516/0001-99**), na pessoa de seu representante legal, para que, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação. Advertência: Ficando a parte citada ciente de que não apresentando defesa, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, (Art. 344 do NCPC), bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do NCPC). Conforme consta na minuta apresentada pela parte autora a seguir transcrita: "*autos AÇÃO DE CANCELAMENTO DOS EFEITOS DO PROTESTO C/C DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULOS EXECUTIVOS COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA, em face de ZONKO SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME, decorrente de protesto de duplicata por indicação vencida em 02/09/2016 no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), havendo flagrante indício de emissão de Duplicata fraudulenta, eis que ao que parece a duplicata levada a protesto e objeto de operações cambiais.*"

Requerendo o autor a concessão liminar, a condenação da requerida ao pagamento de verbas de sucumbência, honorários advocatícios e indenização pelos danos morais e materiais sofridos." Tudo conforme Portaria 01/2017 constante do mov. 166. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 222/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pinhais - PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** sob o n.º **0006437-73.2019.8.16.0033** em que figura como requerente **VILSON DA CRUZ e ROSELI RAMOS DE OLIVEIRA DA CRUZ** e requerido **FLORA ZACHARKO KARPEN**, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, leva ao conhecimento de **EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte imóvel: "*Lote de terreno n.º 6, da quadra 92, constantes da planta de loteamento denominada JARDIM PEDRO DEMETERCO, situada no lugar Varginha ou Vargem Grande, no Município de Piraquara, desta Comarca, sem benfeitorias, com as divisas e metragens seguintes: - medindo 12,00 metros de frente para a rua 7, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, limitando-se do lado direito de quem da rua olhe o imóvel, com o lote 07, e do lado esquerdo com o lote 05, tendo de extensão na linha de fundos 12,00ms onde limita-se com o lote 14, perfazendo a área total de 360,00 metros quadrados.*" Tudo conforme o respeitável despacho constante do movimento 16. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 068/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DE **CLAUDIO MEHL (126.440.139-68).**

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o n.º **0004880-03.2009.8.16.0033** - Sistema Projudi - que figura como exequente **MUNICÍPIO DE PINHAIS** e executado **CLAUDIO MEHL**, constando dos autos que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do executado acima descrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, procedam o pagamento da dívida, referente a certidão de Dívida n.º 24162008, no valor total de R\$ 17.774,59 (dezesete mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), atualizados em 10/08/2018, devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Tudo de conformidade com a Portaria 01/2017, mov. 58.1. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Marcelo Kloss, o digitei e subscrevi.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL n.º 223/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SHIRLAINE GOMES DA SILVA BATISTA.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** sob o n.º **0002018-20.2013.8.16.0033** em que figura como exequente **COMPLEXO DE**

ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA e executado **SHIRLAINE GOMES DA SILVA BATISTA**, constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **INTIMAR, SHIRLAINE GOMES DA SILVA BATISTA** (CPF nº 026.760.699-00), para que no prazo de quinze (15) dias, úteis (artigo 219 e 523, CPC) proceda o pagamento voluntário da obrigação contida na sentença, ficando ciente de que o não cumprimento da obrigação, ensejará pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, e também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), independentemente de apresentação de impugnação, caso seja efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º do CPC). Fica ainda Vossa Senhoria **INTIMADA** sobre o teor do artigo 525 do CPC, de que, escoado o prazo para pagamento, inicia-se, independentemente de decisão judicial, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de impugnação, nos próprios autos, independentemente de penhora ou nova intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, Portaria 21/2007, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL n.º 071/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **BEIJO DA SERRA COMÉRCIO DE PLANTAS E JARDIM LTDA (CNPJ nº 84.914.456/0001-57)**, na pessoa de seu representante legal.

A Doutora Fabiane Krueztzmann Schapinsky - Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o n.º **0005506-27.2006.8.16.0033** em que figura como exequente **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL** e executado **BEIJO DA SERRA COMÉRCIO DE PLANTAS E JARDIM LTDA**, constando dos autos que a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **INTIMAR, BEIJO DA SERRA COMÉRCIO DE PLANTAS E JARDIM LTDA (CNPJ nº 84.914.456/0001-57)**, na pessoa de seu representante legal, para que, querendo, manifestem-se no prazo de (05) cinco dias, nos termos do artigo 854 parágrafo 3º do CPC: "*Artigo 854 parágrafo 3º do CPC: § 3 Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, o comprovar que: I - as quantias tomadas indisponíveis são impenhoráveis; II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros.*" Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2019. Eu, Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, Portaria 21/2007, o digitei e subscrevi.

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DE ANNA VALENGA KOKANOSKI, RÉUS EM LUGAR INCERTO E DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES SE CASADOS FOREM OU HERDEIROS OU SUCESSORES;

Para que tome(m) conhecimento da presente ação de Usucapião, nº 0002627-92.2016.8.16.0034, que tramita na Vara Cível do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, situada na Rua Alexandre Gugelmin, 92, Vila Juliana - Piraquara/PR CEP: 83306-090, em que figura(m) como parte autora Antonio Leal, JARDELINA DE MATOS LEAL, e como parte requerida ANNA VALENGA KOKANOSKI, . Para que fique CITADO e caso queira(m), apresente(m) resposta e indique as provas que intenciona(m) produzir, no prazo legal de quinze (15) dias, através de advogado, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (artigo 335 a 343 do CPC). Em caso de revelia, será nomeado curador especial. O(s) requerente(s) alega(m) que são possuidores de " Parte do lote de terreno n.º 07, Quadra 05, da Planta Vila Ipanema, localizada no município de Piraquara/PR, medindo: -3,00 metros de frente para a

Rua Manoel Alves Teixeira; 28,00 metros pende a direita 12,00 metros, pende a esquerda 25,00 metros pelo lado direito e divide com o lote 08 de propriedade de CAROLINA PAICESKI te e domiciliado na Rua Manoel Alves Teixeira, nº 488, Planta Vila Ipanema, Piraquara/PR; - 53,00 metros pelo lado esquerdo onde faz divisa com o lote 06 de propriedade de RUBENS MILHARC residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Teixeira, nº 540, Planta Vila Ipanema, Piraquara/PR. -15,00 metros na linha de fundos onde faz divisa com um córrego. Com área total de 472,50 m² "e atribuem à causa o valor de R\$ 13.098,57(...). CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Piraquara, Estado do Paraná, 24 de junho de 2019. Eu, _____ (Anna Kristhine Knapp), Técnico(a) Judiciário(a), o digitei e subscrevi.

Antonio Augusto Bozzi Ferreira

Analista Judiciário Autorizado pela Portaria nº 01/2011

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DE Elias Barbosa Vaz Sobrinho representado(a) por WILSON LUIZ MENDES, ;
Para que no prazo de cinco (05) dias, manifeste seu interesse no prosseguimento e **cumpra o determinado no despacho anterior dos autos nº 0003436-82.2016.8.16.0034**, que tramita na Vara Cível do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, sob pena de extinção (art. 485, §1º, do CPC). CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Piraquara, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019. Eu, _____ (Anna Kristhine Knapp), Técnico(a) Judiciário(a), o digitei e subscrevi.
Antonio Augusto Bozzi Ferreira Analista Judiciário Autorizado pela Portaria nº 01/2011

PITANGA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE HABILITAÇÃO PROCESSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS
PRAZO DE 30 DIAS
O DOUTOR MAURO MONTEIRO MONDIN, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
E ANEXOS DE PITANGA NO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...
No uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de habilitações para o Processo de Disponibilização de Recursos para entidades públicas ou privadas com finalidade social, bem como para o Conselho da Comunidade, decorrentes de penas ou medidas alternativas de prestação pecuniária, atendidas as condições e termos seguintes: 1 - DA IMPORTÂNCIA A SER LIBERADA 1.1 - É oferecido o montante de R\$ _____ (___ reais). 1.2 - A importância oferecida pode ser: I - repartida entre os habilitados que tiverem seus projetos aceitos pelo Juízo; II - liberada em parcela única ou em cotas, a critério do Juízo e de acordo com os projetos apresentados. 1.3 - Não havendo entidades habilitadas ou, caso os projetos aceitos pelo Juízo não consumam integralmente a importância acima referida, o saldo remanescente permanecerá depositado na conta judicial única vinculada ao Juízo. 2 - DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO 2.1 - Podem se habilitar a receber a quantia mencionada: I - as entidades públicas ou privadas com finalidade social, que constarem do "cadastro de entidades" desta Comarca / Foro; II - o Conselho da Comunidade desta Comarca / Foro, desde que devidamente constituído e em situação regular. 3 - DO PRAZO PARA HABILITAÇÃO 3.1 - As entidades interessadas em receber a importância deverão apresentar pedido de habilitação no período de 22/05/2019 a 22/06/2019 4 - DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO 4.1 - O pedido de habilitação deverá ser protocolado diretamente na escrivania / secretaria no período mencionado no item 3.1, durante

o horário de expediente forense (das 12h00min às 18h00min). 4.2 - O pedido de habilitação deve obedecer ao Modelo constante do Anexo I deste Edital e dele devem constar as seguintes informações: I - a identificação e qualificação completa dos dirigentes atuais da entidade ou do Conselho da Comunidade, especificando seu representante legal e eventual mandato; II - o número de prestadores de serviço que a entidade ou o Conselho da Comunidade eventualmente tiver recebido nos 6 (seis) meses anteriores à expedição do edital; 4.3 - O pedido de habilitação deve estar acompanhado: I - dos seguintes documentos da entidade ou do Conselho da Comunidade: a) comprovante do registro de seu ato constitutivo atualizado, no qual sejam identificadas sua finalidade social, a colaboração com a área de execução penal entre suas atividades, bem como sua finalidade não lucrativa; b) comprovante de inscrição e situação cadastral regular no CNPJ; c) comprovante dos poderes de representação daqueles que firmarão o Termo de Responsabilidade; II - das certidões: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; c) Certidão de Regularidade do FGTS; d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade ou o Conselho da Comunidade. III - declaração, segundo o Modelo constante do Anexo II deste Edital, firmada pelo representante legal da entidade ou do Conselho da Comunidade, de ciência da necessidade da existência de conta bancária exclusiva para o recebimento dos valores eventualmente liberados; IV - o(s) respectivo(s) projeto(s), consoante o Modelo constante do Anexo III deste Edital, do(s) qual(is) deverá(ão) constar: I - o valor total, que não pode ultrapassar o previsto no item 1.1 deste Edital. II - a destinação da verba; III - justificativa para implementação do projeto apresentado; IV - prazo inicial e final da execução do projeto; V - o cronograma de execução do projeto; VI - a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto; VII - os valores necessários para consecução das etapas do projeto; VIII - a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, os preços válidos cotados por no mínimo 3 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, sendo que, nos casos de ofertas de encartes, tabloides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado. 4.3.1 - Caso o(s) projeto(s) compreenda(m) a construção, reforma ou ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos: I - o projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977; II - orçamento detalhado; III - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel; IV - comprovação pela entidade de que ela dispõe de recursos para complementar a execução da obra, na hipótese do valor total constante do projeto ser insuficiente para custeá-la; V - se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a autorização do respectivo ente. 4.4 - Permite-se que o pedido de habilitação verse sobre complementação financeira para a execução de projeto realizado com recursos próprios e/ou de terceiros, desde que seja possível a aplicação imediata do valor a ser liberado. 4.5 - São vedados pedidos de habilitação condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura. 5 - DA SELEÇÃO DO(S) PROJETO(S) 5.1 - O(s) projeto(s) apresentado(s) será(ão) submetido(s) à avaliação: I - da equipe técnica da Secretaria / Escrivania, onde houver; II - do Ministério Público; III - do Juiz, que deliberará sobre a(s) entidade(s) e/ou Conselho da Comunidade para a(s) qual(is) será(ão) liberado(s) o(s) recurso(s). . E, para que cheguem ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital que após será publicado na forma da lei a fixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2019. Eu _____ Vanessa Romero Donaire - Técnica de Secretaria, que o digitei e o subscrevi.
MAURO MONTEIRO MONDIN
Juiz de Direito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Doutor Mauro Monteiro Mondin, MM. Juiz de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Pitanga**;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a **27/06/2019 às 13:00 horas**, cujas sessões encontram-se programadas para os dias, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Avenida Interventor Manoel Ribas, 411 - Centro - Pitanga/PR - CEP: 85.200-000 - Fone: (42)3646-1272 - E-mail: vanr@tjpr.jus.br, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. ADRIANA FURLANETTO DANILO OLIVEIRA; 2. ANTONIO CARLOS BARAN; 3. CARLOS CEZAR VITES DOARTE; 4. DANIEL BATISTA E LUZ; 5. ELIANE KRUEK BUNHEMANN; 6. HELLEN GUEZEGOCK; 7. JANAINA PAULA DOS SANTOS BERARDI; 8. JOÃO KAPUCHINSKI NETO; 9. JOSE ADILSON TEIXEIRA; 10. JOSMAR MACHADO; 11. LARISSA BUSKI PORTO MARMITI; 12. LINO MARCOS BERTOL; 13. LUANA JUBATE; 14. LUCIMAR VICENZI MALDANER; 15. MAISA TARAS DA CUNHA; 16. MAYARA GULKA; 17. MARISTELA MEIRA DE CAMARGO; 18. MARLENE KNAUT; 19. ODAIR BRAZ; 20. PAULO SERGIO FERREIRA DOS SANTOS; 21. SILMARA TEIXEIRA; 22. TANIA MARIA CALUX ARRUDA; 23. VALDERES SANTOS AZEVEDO LOPES; 24. VANESSA ZANATTA PAVLIUK; 25. VIVIANE LUZZI.** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2019. Eu Vanessa Romero Donaire, Analista Judiciário, lavrei e subscrevo. Mauro Monteiro Mondin
Juiz de Direito

PONTA GROSSA

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS E CÔNJUGES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação de eventuais réus ausentes, incertos e desconhecidos, eventuais interessados, e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), para contestarem a USUCAPIAO sob nº 0015808-06.2019.8.16.0019, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por NEIVA MARIA SAMSEL, referente ao "Lote urbano com as seguintes medidas e confrontações com o quem da rua olha. Frente - mede 11,15m (onze metros e quinze centímetros) para a Rua Araújo de Porto Alegre. Lado direito - mede 14,85m (catorze metros e oitenta e cinco centímetros) confrontando com o lote 3/R, de Miguel Máximo. Lado esquerdo - mede 23,10(vinte e três metros e dez centímetros) confrontando com o lote 2, propriedade de Antonio de Brito (CPF 473.089.079-83). Fundos - mede 14,70,00m (catorze metros e setenta centímetros) confrontando com parte da faixa de regularização de arroio. Lote com forma irregular e área de 220,56m² (duzentos e vinte metros e cinquenta e seus décimos quadrados) situado no lado par da numeração predial. Distante 40,00m da Rua Oswaldo Wiecheteck. Existindo sobre o lote uma residência em alvenaria com 68,00 m².", no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil).

DESPACHO: "...IV - Citem-se por edital, nos termos do artigo 259, I do NCPC: a) os réus incertos e eventuais interessados, com prazo de vinte dias. Cabe à parte autora fornecer a respectiva minuta ou resumo da petição inicial para a elaboração do edital, sob pena de ser publicado edital com a íntegra da petição inicial. O edital deverá ser publicado: no átrio do fórum; uma vez, no Diário de Justiça Eletrônico. Ponta Grossa, 28 de maio de 2019. Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima - Juíza de Direito".

OBS: JUSTIÇA GRATUITA. Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica. Ponta Grossa, 29 de maio de 2019. Eu, _____ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo. NIVALDO ORTIZ Escrivão (Subscrição autorizada pela Portaria n.º 03/18)

Autos nº. 0037460-16.2018.8.16.0019

EDITAL DE CITAÇÃO DO (A/S) RÉU DISTRIBUIDORA DE LIVROS C, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do réu DISTRIBUIDORA DE LIVROS C, inscrita no CNPJ/MF nº 14.158.698/0001828, da presente Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

sob nº 0037460-16.2018.8.16.0019 que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, movida por ADAIR DE RAMOS, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que não contestada a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do NCPC), nos termos e de conformidade com a petição inicial, que em resumo segue transcrita: "No início do mês de maio o requerente foi até uma loja para efetuar uma compra, mas no momento em que precisou efetuar um crediário para parcelamento foi informado pelo atendente que, por meio de uma consulta no SERASA, serviço de proteção ao crédito, constatou que o nome do autor constava no cadastro de inadimplentes, inviabilizando a aquisição almejada. O requerente efetuou a compra com um vendedor/representante da requerida, adquirindo um livro (fotos em anexo), aproximadamente a dois anos atrás, em cinco vezes no valor de R\$ 220,00 reais (duzentos e vinte reais). O requerente tentou por várias vezes efetuar o pagamento do livro, mas a requerida não tem estabelecimento comercial na cidade onde o requerente reside. Contudo o autor tentou ligar várias vezes pra o número que lhe foi informado pelo vendedor da requerida (012) 3902-4651, mas o número fornecido sempre se encontra inativo. O requerente não tendo alternativa procurou o PROCON para resolver esta situação, portanto o órgão mandou vários e-mails para a requerida para tentar resolver este empecilho, mas, contudo não obteve resposta. Portanto agindo de boa fé o autor procurou por várias vezes a requerida para fazer o pagamento do livro e não obteve resposta alguma. No entanto a ré escreveu o autor no SERASA em 25/03/2016, tendo um saldo devedor de R\$ 475 reais (quatrocentos e setenta e cinco reais), número de protocolo 001.733.420.158-2 (consulta em anexo). Estarrecido e indignado com a situação, pois o requerente está inscrito no SERASA, tentou efetuar várias vezes o pagamento do livro e a requerida nunca entrou em contato com o mesmo. Não tendo outra forma de resolver tal situação se não pelo meio judicial. IV- DOS PEDIDOS a) O Deferimento do benefício da justiça gratuita, pois o autor é pessoa pobre. b) citação do réu para comparecer à audiência de conciliação designada e querendo, no momento oportuno, contestar a presente ação, assim não fazendo, lhe ser aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato articulada na inicial, com o conseqüente reconhecimento da revelia; c) O deferimento do depósito judicial no valor principal, acrescidos juros monetários conforme o NCPC, no valor de R\$ 654,49. d) Que seja concedida a medida liminar para a antecipação da tutela e) Que seja julgado procedente o pedido na inicial, sendo declarada a extinção da obrigação, ficando o depósito judicial a disposição do credor. f) Requer diligências necessárias para obtenção do endereço da parte ré. g) A produção de todas as provas admitidas em direito, bem como testemunhal, documental e pericial, do mesmo modo que o depoimento pessoal do credor. h) A concessão da autora dos benefícios da gratuidade processual nos termos da Lei nº 1060/50. i) A autora possui interesse na audiência de conciliação. DAS PROVAS Pretende-se provar o alegado através de prova documental, testemunhal, depoimento pessoal e demais provas em Direito Admitidas, consoante o art. 332 do Código de Processo Civil. DO VALOR DA CAUSA Dá-se a causa o valor de R \$ 654,49."

ADVERTÊNCIA: Não contestada a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. (art. 344 e art. 257 - IV do NCPC).

DESPACHO: "1. Como a citação por edital se afigura medida excepcional, por cautela, determino seja oficiada a companhia de energia elétrica de São Paulo (CESP), solicitando informações, em quinze dias, acerca do endereço da parte ré, caso existente em seus cadastros. - mov. 29. 2. Da resposta da companhia: 2.1. Caso seja localizado endereço da ré diverso daquele que consta da inicial, cite-se neste, observadas as disposições da decisão de mov. 11. 2.2. Caso seja localizado o mesmo endereço que consta da inicial, ou certificada a inércia da CESP, nesta hipótese encontrando-se o réu em local ignorado ou incerto, eis que infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo Juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos (art. 256, § 3º), DEFIRO desde logo a citação por edital, devendo ser cumpridos os requisitos previstos no art. 257, com as seguintes ressalvas: a) prazo do edital: 20 dias; e b) publicação do edital via DJe e em jornal local uma única vez, visto que a exigência prevista no inciso II, do art. 257, ainda não é possível de ser implementada, por ausência de regulamentação. 3. Dil nec. Ponta Grossa, 09 de abril de 2019. Poliana Maria Cremasco Fagundes Cunha Wojciechowski Juíza de Direito Substituta".

Ponta Grossa, 10 de Junho de 2019. Eu, (Nivaldo Ortiz), Escrivão, o subscrevo. NIVALDO ORTIZ Escrivão (Subscrição autorizada pela Portaria nº 03/18)

Autos nº. 0029899-38.2018.8.16.0019

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESTEVÃO PADILHA E SEU CÔNJUGE SE CASADO FOR, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação do proprietário Estevão Padilha, e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), para contestarem a USUCAPIAO sob nº 0029899-38.2018.8.16.0019, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por RODRIGO JEREMIAS DOS SANTOS, referente ao "Lote 10 - quadra 09 Lote residencial de formato retangular, situado na Rua CHERIPAS. Faz frente de 13,00 metros confrontando com a Rua CHERIPAS; de quem da rua olha, do lado direito mede 33,00 metros confrontando com o Lote 09 de propriedade de Celso Chanoski e Irene de Fátima Chanoski; do lato esquerdo mede 33,00 metros confrontando com a rua Doutor Carlos Dezaunet Neto onde faz esquina; e nos fundos mede 13,00 metros confrontando com o lote 06 sw propriedade de Antonio Goes; fechando o perímetro com a área de 427,00 m². indicação cadastral nº 08.6.62.58.0235.001. Existe sobre

o imóvel uma edificação mista, com finalidade unifamiliar, 01 pavimento e área de 78,94 m², localizado na rua Doutor Carlos Dezaunet Neto.", no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil).

DESPACHO: "...Caso a diligência reste infrutífera ou localize o mesmo endereço já localizado, expeça-se edital. III - Diligências necessárias. Ponta Grossa, 31 de maio de 2019. Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima Juíza de Direito".

OBS: JUSTIÇA GRATUITA. Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica. Ponta Grossa, 18 de Junho de 2019. Eu, _____ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo.

NIVALDO ORTIZ Escrivão (Subscrição autorizada pela Portaria n.º 03/18)

Autos nº. 0014228-38.2019.8.16.0019

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ ROSA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação do réu JOSÉ ROSA, e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), para contestarem a USUCAPIAO sob nº 0014228-38.2019.8.16.0019, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por SILVANA APARECIDA DA LUZ, referente ao "Lote de terreno de forma retangular, medindo de frente para a Rua César Taborda Ribas (antiga Rua "A"), de quem da rua olha; Lado direito confronta com o lote nº 16 de propriedade de Rivadavia Portela e Melita Elly Klein, medindo 29,00 metros; Lado esquerdo confronta com o lote nº 18 de propriedade de Vera Lucia da Luz Oliveira, onede mede 29,00 metros. Fundo confronta com o lote nº 09 de propriedade de Wilmar José Sviercoski, onde mede 16,00 metros; Este imóvel possui uma área total de 464,00 metros quadrados, e está localizado no lado impar da numeração predial da Rua César Taborda Ribas (antiga Rua "A"), e está distante 66,00 metros da Rua Maria Úrsula de Abreu", no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil).

DESPACHO: "I - DEFIRO o pedido de prazo suplementar formulado pelo Estado do Paraná (ev. 52). II - Em virtude do desinteresse (ev. 41), desabilite-se a União do feito. III - Tendo em vista que não foi possível encontrar o CPF do réu (pesquisa infojud de ev. 37), e sendo informação essencial para a busca viabilizar a busca de endereços, cite-se o réu José Rosa por edital. IV - Diga a autora acerca do retorno negativo do AR de ev. 51 V - Intime-se. Diligências necessárias. Ponta Grossa, 18 de junho de 2019. Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima Juíza de Direito".

OBS: JUSTIÇA GRATUITA. Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica. Ponta Grossa, 19 de Junho de 2019. Eu, _____ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo.

NIVALDO ORTIZ Escrivão (Subscrição autorizada pela Portaria n.º 03/18)

Autos nº. 0026281-85.2018.8.16.0019

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS E CÔNJUGES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação de eventuais réus ausentes, incertos e desconhecidos, eventuais interessados, e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), para contestarem a USUCAPIAO sob nº 0026281-85.2018.8.16.0019, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por FERNANDO MARTINS CIRIACO e JANE ROGUES, referente ao "Imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno nº 129 (cento e vinte e nove), da quadra nº 4 (quatro), quadrante N-E, indicação cadastral n. 09-5-17-37-0329-000, situado na Vila Jockey Club, Bairro de Uvaranas, nesta cidade, medindo 16,8m (dezesseis vírgula oito metros) de frente para a Rua Leopoldo Frões, lado impar, por 14,2m (quatorze virgula dois metros) da frente ao fundo, em ambos os lados, tendo no fundo igual metragem da frente, confrontando de quem da rua olha, do Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS52 Z2N6G 3Q983 UEWSY PROJUDI - Processo: 0026281-85.2018.8.16.0019 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Beatriz Martins Ciriaco de Francisco 27/08/2018: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial lado direito, com o lote nº130, de propriedade de Rosa Malinoski Hernandes, do lado esquerdo, com a Rua João Ribeiro, onde faz esquina, e de fundo, com a parte de lote n.145, de propriedade de Senhora Luiza Dos Santos , com a área total de 238,56m² (duzentos e trinta e oito virgula seis metros quadrados), ou seja, meio lote. Existindo sobre o mesmo uma edícula em alvenaria medindo 38m² (trinta e oito metros quadrado), de frente para a Rua Leopoldo Froes, esquina com a Rua João Ribeiro.", no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil).

DESPACHO: "...IV - Citem-se por edital, nos termos do artigo 259, I do NCPC: a) os réus incertos e eventuais interessados, com prazo de vinte dias. Cabe à parte autora fornecer a respectiva minuta ou resumo da petição inicial para a elaboração do edital, sob pena de ser publicado edital com a integra da petição inicial. O edital

deverá ser publicado: no átrio do fórum; uma vez, no Diário de Justiça Eletrônico. Ponta Grossa, 01 de Junho de 2019. Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima - Juíza de Direito".

OBS: Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica.

Ponta Grossa, 14 de Junho de 2019. Eu, _____ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo. NIVALDO ORTIZ Escrivão (Subscrição autorizada pela Portaria n.º 03/18)

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS E CÔNJUGES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação de eventuais réus ausentes, incertos e desconhecidos, eventuais interessados, e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), para contestarem a USUCAPIAO sob nº 0030182-61.2018.8.16.0019, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por MARCOS ANTONIO DE CARVALHO e SILVANA MARIA DE CARVALHO, referente ao "IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - (FUSÃO): - Um terreno urbano, oriundo da unificação dos lotes nºs 99 e 100, da quadra 10 (dez), situado na "VILA LUIZ GONZAGA PEREIRA DA CUNHA", desta cidade, medindo de quem da rua olha o imóvel, 29,00m (vinte e nove metros) de frente para rua Professor Coelho e Souza; do lado esquerdo, divide com o lote nº 101, onde mede 31,00m (trinta e um metros); do lado direito, faz esquina com a rua Capitão Benedito Lopes Bragança, onde mede 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote nº 94, onde mede 23,00m (vinte e três metros), com área de 805,69m². REG. ANT.º R-1-AV-2-M-14784 e R-1-AV-2-M-14785, Registro Geral, 1º R.I. PROPRIETÁRIO: - WOSGRAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade, C.G.C.MF.º 77.134.427/0001-07. Protocolo nº 38.231, Lv 1, em 21-06-1.983 e MAT. Em 24 de junho de 1.983. Dou fé. Oficial Hildegard Oscar Kossatz AV-1-17.785: AVERBAÇÃO - (Desdobramento): - Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão Municipal sob nº 315/83, expedida em 08 de junho de 1.983, pela Prefeitura Municipal desta cidade, que o imóvel a que se refere esta matrícula, de propriedade de WOSGRAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., foi desdobrado em dois lotes (e invertido suas localizações, ficando com a mesma denominação), assim caracterizados: LOTE Nº 99 (noventa e nove), medindo de quem da rua olha, 15,86 (quinze metros e oitenta e seis centímetros) de frente para a rua Capitão Benedito Lopes Bragança; do lado esquerdo, divide com a rua Professor Coelho e Souza, onde faz esquina e mede 29,00m (vinte e nove metros); do lado direito, divide com o lote nº 100, onde mede 25,97m (vinte e cinco metros e noventa e sete centímetros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote nº 101, onde mede 15,64m (quinze metros e sessenta e quatro centímetros), com área de 429,87m² LOTE Nº 100 (cem), medindo de quem da rua olha, 15,64m (quinze metros e sessenta e quatro centímetros) de frente para a rua Capitão Benedito Lopes Bragança; do lado esquerdo, divide com o lote nº 99, onde mede 25,97 (vinte e cinco metros e noventa e sete centímetros) do lado direito, divide com o lote nº 94, onde mede 23,00 (vinte e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com o lote nº 101, onde mede 15,36m (quinze metros e trinta e seis centímetros) com área de 376,09m², pelo que faço esta averbação.", no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil).

DESPACHO: "...IV - Citem-se por edital, nos termos do artigo 259, I do NCPC: a) os réus incertos e eventuais interessados, com prazo de vinte dias. Cabe à parte autora fornecer a respectiva minuta ou resumo da petição inicial para a elaboração do edital, sob pena de ser publicado edital com a integra da petição inicial. O edital deverá ser publicado: no átrio do fórum; uma vez, no Diário de Justiça Eletrônico. Ponta Grossa, 27 de maio de 2019. Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima - Juíza de Direito".

OBS: Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica.

Ponta Grossa, 10 de Junho de 2019. Eu, _____ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo.

NIVALDO ORTIZ Escrivão (Subscrição autorizada pela Portaria n.º 03/18)

Autos nº. 0003089-60.2017.8.16.0019

EDITAL DE CITAÇÃO DO ESPÓLIO DE EDENIR BALZER, REPRESENTADO POR CÉLIA REGINA BALZER DELL'AGLIO, ANDREA CELESTE E CÉSAR EDENIR, ESPÓLIO DE JOÃO LEVY BALZER, REPRESENTADO POR SANDRA, LEILA E THIAGO E ESPÓLIO DE WILSON BALZER, REPRESENTADO POR WILCE, HUGO BALZER, WILSON FILHO, MIRIÃ, ALDRIN, KARINE E SEUS CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação do Espólio de Edenír Balzer, representado pelos herdeiros filhos Célia Regina Balzer Dell'Aglio, Andrea Celeste e César Edenír, Espólio de João Levy Balzer, representado pelos herdeiros filho Sandra, Leila e Thiago e Espólio de Wilson Balzer, representado pelos herdeiros filho Eilce, Hugo Balzer, Wilson Filho, Miriã, Aldrin, Karine, Vinicius e Carolina, e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), para contestarem a USUCAPIAO sob nº 0003089-60.2017.8.16.0019, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por MARIA AMÉLIA VICENTE, referente ao "Um lote de terreno urbano denominado Lote A-1 anexo à quadra 22 (vinte e dois) da Vila Santo Antônio,

Bairro da Nova Rússia, Quadrante NO desta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, medindo 31,00 metros de frente para o prolongamento da Rua Astorga; pelo lado direito de quem da rua olha confronta com a Área A de propriedade de Wilson Balzer, Ely Margarida Schiffer, Antônia Elza Balzer Domingues, Edenir Balzer e João Levy Balzer, onde mede 14,50 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha confronta com parte do lote 121 da quadra nº 22 de propriedade de Afonso Fernandes Correia, onde mede 14,50 metros; e, fechando o perímetro no fundo confronta com a Área A de propriedade de Wilson Balzer, Ely Margarida Schiffer, Antônia Elza Balzer Domingues, Edenir Balzer e João Levy Balzer, onde mede 31,00 metros; sendo tal imóvel retangular com área total de 449,50 metros quadrados, situado no lado ímpar da numeração predial do logradouro denominado de Rua Astorga, distante 33,00 metros da Rua Cornélio Procópio. Tal imóvel é área menor de área maior objeto da matrícula nº 29.490 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.", no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil).

DESPACHO: "... Considerando o desconhecimento de outras informações acerca dos herdeiros, EXPEÇA-SE edital de citação, atentando-se a Serventia para o exposto acima, devendo ser cumpridos os requisitos previstos no art. 257, com as seguintes ressalvas: a) prazo do edital: 20 dias; e b) publicação do edital via DJe e em jornal local uma única vez, visto que a exigência prevista no inciso II, do art. 257, ainda não é possível de ser implementada, por ausência de regulamentação. IV - Diligências necessárias. Ponta Grossa, 31 de maio de 2019. Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima Juíza de Direito".

OBS: JUSTIÇA GRATUITA. Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica. Ponta Grossa, 10 de Junho de 2019. Eu, _____ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo.

IVALDO ORTIZ Escrivão (Subscrição autorizada pela Portaria n.º 03/18)

Autos nº. 0015187-43.2018.8.16.0019

EDITAL DE CITAÇÃO DA MADEIREIRA BOA VISTA DO PARANÁ LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação DA MADEIREIRA BOA VISTA DO PARANÁ LTDA, para contestarem a USUCAPIAO sob nº 0015187-43.2018.8.16.0019, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por IVONE DA SILVA, referente ao "lote nº05, quadra número 49, situado na Vila Palmeirinha, medindo para quem olha da Rua o imóvel, 12,00m de frente para a Rua Marcílio Dias, ao lado direito medindo 50,00m da frente aos fundos do lado esquerdo mede 52,00m da frente aos fundos, fechando o perímetro ao fundo medindo 12,00m, com uma área total de 612,00m, existindo no mesmo terreno uma casa residencial de madeira, com a frente para a Rua Marcílio Dias, número 1377", no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil).

DESPACHO: "Considerando que em todos os endereços localizados (ev.46, 47 e 56.1) as citações restaram infrutíferas (ev.74.1, 75.1, 93.1 e 94.1), DEFIRO o pedido de citação por edital da ré e das confrontantes (ev.101.1). II - Diligências necessárias. Ponta Grossa, 31 de maio de 2019. Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima Juíza de Direito".

OBS: JUSTIÇA GRATUITA. Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica. Ponta Grossa, 04 de Junho de 2019. Eu, _____ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo.

IVALDO ORTIZ Escrivão (Subscrição autorizada pela Portaria n.º 03/18)

Autos nº. 0030524-43.2016.8.16.0019

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO ROBERTO DOMINGUES, DOS HERDEIROS DE ARLINDO BATISTA E SEUS CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação de Paulo Roberto Domingues, dos herdeiros de Arlindo Batista e eventuais interessados, e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), para contestarem a USUCAPIAO sob nº 0030524-43.2016.8.16.0019, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por MARIA APARECIDA BATISTA e ROSEMARY BATISTA, referente ao "O lote n. 14, com frente para a Rua Estanislau A. Piekarski; mede 14 m (quatorze metros) de frente; lado esquerdo, divide com o lote n. 15, de propriedade de Marco Aurélio Moro, inscrito na indicação cadastral 08-6-44-32-1202-001, onde mede 33m (trinta e três metros); do lado direito, divide com o lote n. 13, de propriedade de Walter Ribeiro de Oliveira, inscrito na indicação cadastral 08-6-44-32-1173-001, onde mede 33m (trinta e três metros); fechando o perímetro no fundo, divide com a propriedade de Antônio Martins, onde mede 14m (quatorze metros), de forma regular, com área de 462m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados). Contendo sobre o mesmo duas casas em alvenaria, destinadas à habitação unifamiliar, com áreas de 120m² (cento e vinte metros quadrados) na casa da frente e 59,20m² (cinquenta e nove e vinte metros quadrados) na casa dos fundos, ambas sob o n. 274", no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil).

DESPACHO: "Considerando que em todos os endereços localizados (ev.46, 47 e 56.1) as citações restaram infrutíferas (ev.74.1, 75.1, 93.1 e 94.1), DEFIRO o pedido de citação por edital da ré e das confrontantes (ev.101.1). II - Diligências necessárias. Ponta Grossa, 31 de maio de 2019. Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima Juíza de Direito".

OBS: JUSTIÇA GRATUITA. Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica. Ponta Grossa, 04 de Junho de 2019. Eu, _____ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo.

IVALDO ORTIZ Escrivão (Subscrição autorizada pela Portaria n.º 03/18)

Edital de Intimação

Autos nº. 0038002-68.2017.8.16.0019

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE)DIAS INTIMANDO (S): GILVAN RODRIGUES DA COSTA;PROCESSO: Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 0038002-68.2017.8.16.0019 movido por E BERNARDO WOSNIACK E CIA LTDA;OBJETIVO: INTIMAÇÃO de RODRIGO BIZARRIA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.127.671/0001-80, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar (em) espontaneamente o pagamento e/ou depósito da condenação previamente liquidada pelo exequente (total da conta R\$ 15.834,37), devendo, no mesmo prazo, pagar as custas e despesas processuais remanescentes oriundas da fase do processo de conhecimento; não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo acima assinalado, o débito será acrescido de multa de 10% prevista no art. 523, § 1º, incidindo ainda, para a fase de cumprimento de sentença honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito.

Despacho: " Cadastre-se o trânsito em julgado da sentença. Em seguida, anote-se no Distribuidor o início da fase de cumprimento de sentença (CN, artigo 68, VII). Altere-se a classe processual para 156, se isso ainda não tiver sido feito. 2. Como houve requerimento expresso por parte do exequente em tempo inferior a um ano do trânsito em julgado (NCP, artigo 513, §§1º e 4º), intime-se o devedor, por edital (art. 513, § 2º, IV, do CPC) para pagar, voluntariamente e no prazo de quinze dias, a quantia indicada pelo credor no demonstrativo de débito que acompanha o pedido de cumprimento de sentença. 3. Consigne-se na intimação que: caso não haja o pagamento voluntário no prazo de quinze dias, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor executado; transcorrido o prazo de quinze dias sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de quinze dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos termos do NCP, artigo 525, §1º. 4. Caso não haja o pagamento voluntário, desde que previamente recolhidas as custas referente à diligência (salvo se o exequente for beneficiário da gratuidade processual), expeça-se desde logo mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (NCP, artigo 523, §3º). 5. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art.517 do NCP, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do NCP. Ponta Grossa, 14 de maio de 2019. Poliana Maria Cremasco Fagundes Cunha Wojciechowski Juíza de Direito Substituta"

OBS: OS AUTOS TRAMITAM EXCLUSIVAMENTE POR VIA ELETRÔNICA.

Ponta Grossa, 04de Junho de 2019.

Eu, (NIVALDO ORTIZ), Escrivão, o subscrevo.

NIVALDO ORTIZ Escrivão (Subscrição autorizada pela Portaria 03/18)

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ

PROGRAMA JUSTIÇA NO BAIRRO

PONTA GROSSA/PR

AUTOS 0021879-58.2018.8.16.0019

EDITAL DE CURATELA

JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. DANIELA FLAVIA MIRANDA, MMª Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela n. 0021879-58.2018.8.16.0019, em que é requerente TEREZINHA MERCIDIO DOS SANTOS, sendo declarada por sentença a curatela de JOSE MERCIDIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 14/10/1970, natural de Brasilândia Sul/PR, filho de MANOEL PATRICIO DOS SANTOS e TEREZINHA MERCIDIO DOS SANTOS, residente e domiciliado neste município e Comarca de Ponta Grossa, portador de Retardo Mental Moderado,

conforme CID 10 F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. TEREZINHA MERCIDIO DOS SANTOS, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS e administração de bens,** por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade de Ponta Grossa, em 12/07/2018.

DANIELA FLAVIA MIRANDA

Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

Segunda Vara Criminal - Comarca de Ponta Grossa/Pr. Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas (42) 3309-1761

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias

O Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa-Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, referente aos autos número 0005819-73.2019.8.16.0019, deste Juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu **FERNANDO VARGAS** (CPF 003.472.299-80, RG 6.451.689-2/PR, filho de Luiz Antonio Vargas e Eloisa Estanislawa Vargas, nascido em 17/03/1976, natural de Ponta Grossa/PR), que, em não sendo possível localizar o réu pessoalmente, **expede-se o presente edital para intimá-lo da sentença prolatada em 26/04/2019, sendo condenado como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, à pena de 05 anos e 04 meses de reclusão, em regime semiaberto, além de 20 dias-multa, esta no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente na data do pagamento. Ficando ciente de que tem o prazo de cinco dias para recorrer, caso assim entenda.** Ponta Grossa/PR, 20/06/2018. Eu _____ (Edilson Carlos Armstrong) Técnico de Secretaria, o conferi e subscrevo.

(Assinado Digitalmente)

Gilberto Romero Perioto

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

Segunda Vara Criminal - Comarca de Ponta Grossa/Pr. Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas (42) 3309-1761

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias

O Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa-Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, referente aos autos número 0026084-33.2018.8.16.0019, deste Juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu **JHONY CARLOS SANTOS DA SILVA** (CPF 138.419.139-97, RG 151895972/PR, filho de José Carlos Cordeiro da Silva e Tereza Marcondes dos Santos, nascido em 13/11/1999, natural de Castro/PR), que, em não sendo possível localizar o réu pessoalmente, **expede-se o presente edital para intimá-lo da sentença prolatada em 13/11/2018, sendo condenado como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, IV, do Código Penal, à pena de 08 meses de reclusão, no regime aberto, além de 4 dias-multa, esta no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente na data do pagamento, sendo substituída a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas, a critério da Vara de Execuções Penais, no quantum de 240 horas, fixada de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, nos termos do artigo 46, § 3º, do Código Penal. Ficando ciente de que tem o prazo de cinco dias para recorrer, caso assim entenda.** Ponta Grossa/PR, 20/06/2019. Eu _____ (Edilson Carlos Armstrong) Técnico de Secretaria, o conferi e subscrevo.

(Assinado Digitalmente)

Gilberto Romero Perioto

Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA,

ACIDENTE DE TRABALHO E SUCESSOES

RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590 - OFICINAS

84.035-310 - PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo de 20 dias)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

O EXMO.DR. FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ.

PELO presente fica a(o) **requerido(a)** JOSE MARIA DE OLIVEIRA filho de Antonio de Oliveira e Julia Candida de Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, devidamente CITADO para que no prazo de 15 dias apresente contestação no presente processo, desde que o faça através de advogado, sob pena de ser tido como verdadeiro os fatos articulados do autor(a), art. 344 CPC. (art. 344 Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor) e Art. 335 CPC.(art. 335 O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: III - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos), junto ao processo:

Classe Processual: Procedimento Comum Assunto Principal: Dissolução Processo nº: 0030631-87.2016.8.16.0019 Autor(s): TEREZA BATISTA DE OLIVEIRA Réu(s): JOSE MARIA DE OLIVEIRA

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos dezoito dias do mês de junho de 2019. Eu , auxiliar juramentado o fiz digitar, conferi e subscrevi.

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA

JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo de 20 dias)

O EXMO.DR. FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ.

PELO presente fica a(o) requerente Andressa Nayane de Melo RG: 14.038.365-1 devidamente INTIMADO(a) para que em 05 dias dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º, NCPC), do processo:

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Alimentos

Processo nº: 0036772-25.2016.8.16.0019

Exequente(s): Andressa Nayane de Melo representando seus filho(a)s

Executado(s): Elias Alves da Rocha

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos 06 de junho de 2019. Eu , auxiliar juramentado o fiz digitar, conferi e subscrevi.

FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA

JUIZ DE DIREITO

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº

0035595-55.2018.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **MARLON SOARES DA SILVA**, portador do RG nº 146956980 SSP/PR, filho de SEBASTIANA DA APARECIDA SOARES (Nome Mãe) e CARLOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 09/04/1999, foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"[...]"

À vista do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, a fim de condenar os acusados [...] e MARLON SOARES DA SILVA, nas sanções do art. 157, §2º, inc. II do Código Penal.

[...] a pena definitiva do réu em 05 anos e 04 meses de reclusão.

[...] a pena de multa, fixo esta última em 13 dias multa. [...]"

Fixo o regime semiaberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade [...]"

Os réus poderão recorrer em liberdade [...]"

Condeno o réu Marlon ao pagamento das custas e despesas processuais. [...]"

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2019. Eu, Aleksandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Aleksandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0036220-89.2018.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **HALIFER LEANDRO AZARIAS DOS SANTOS**,

portador do RG nº 137077736 SSP/PR, filho de JOANA DAR ARC DANIELE AZARIAS (Nome Mãe) e LUIS CARLOS DOS SANTOS (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 25/09/1998, foi proferida sentença, nos seguintes termos: "[...]"

Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para o fim de condenar o réu Halifer Leandro Azarias dos Santos [...] pela prática do crime previsto nos artigos 155, §4º, inciso IV e 329, ambos do Código Penal.

[...] fixo definitivamente a pena em 02 (dois) anos de reclusão.

[...] e a pena de multa, fixo esta última em 10 (dez) dias multa.

Fixo o regime aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade [...]"

Apliqui, outrossim, a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos [...]"

Condeno-lhes ao pagamento das custas processuais, pro rata.

"[...]"

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2019. Eu, Aleksandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Aleksandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0032967-30.2017.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **VANESSA BARBOSA ZAIKA**,

portador do RG nº 75103468 SSP/PR, filho de BALBINA BRONOSKI BARBOSA (Nome Mãe) e URIEL DOS SANTOS BARBOSA (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 23/04/1982, foi proferida sentença, nos seguintes termos: "[...]"

Isto posto e pelo que mais dos autos constam julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para o fim de condenar [...] VANESSA BARBOSA ZAIKA como incurso nas penas do artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal, na forma do artigo 71 do Código Penal (primeira série) e artigo 155, §4º, inciso II e IV do Código Penal, por dezenove vezes, na forma do artigo 71 do Código Penal (segunda série) e entre as séries, na forma do artigo 69 do Código Penal.

[...] estabeleço a pena total [...] em 11 (onze) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 466 (quatrocentos e sessenta e seis) dias multa [...]"

[...] em regime fechado [...]"

[...] condeno [...] Vanessa ao pagamento de R\$ 366.688,06 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e seis e seis centavos - dois quais trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos correspondem à primeira série de fatos e dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos atinente a 1/2 do valor descrito na segunda série).

"[...]"

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2019. Eu, Aleksandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Aleksandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0024929-97.2015.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **LETICIA APARECIDA FRAGULHA**,

portador do RG nº 139087860 SSP/PR, filho de DEJANIRA APARECIDA FIDENCIO (Nome Mãe) e ADÃO LUIZ FRAGULHA (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 07/04/1996, foi proferida sentença, nos seguintes termos: "[...]"

Isto posto e pelo que mais dos autos consta julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para o fim de condenar LETICIA APARECIDA FRAGULHA nas penas do artigo 180 do Código Penal.

[...] fixo-a, definitivamente, em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias multa [...]"

[...] estabeleço o regime aberto [...]"

[...] substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos [...]"

Concedo à ré o direito de recorrer em liberdade e os benefícios da justiça gratuita.

"[...]"

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2019. Eu, Aleksandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Aleksandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0024409-79.2011.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **JESSICA PIRES DOS SANTOS**,

portador do RG nº 105626703 SSP/PR, filho de JUCIANA CONRADO PIRES (Nome Mãe) e OLEVI FELDE PIRES (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 30/07/1991, foi proferida sentença, nos seguintes termos: "[...]"

Isto posto e pelo que mais dos autos consta julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para o fim de condenar [...] JESSICA CONRADO PIRES DOS SANTOS [...]"

[...] nas penas do artigo 304 do Código Penal.

[...] fixo a pena total da ré em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e 11 (onze) dias multa [...]"

Para o início do cumprimento da pena estabeleço o regime aberto [...]"

[...] substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito [...]"

Condeno os réus ao pagamento das custas processuais pro rata.

"[...]"

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2019. Eu, Aleksandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Aleksandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001359-19.2014.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **Jackson da Silva Matos**, portador do RG nº 4149197 SSP/SC, filho de NITAMAR DA SILVA MATOS (Nome Mãe) e JOSE GILMAR GOULART MATOS (Nome Pai), nascido em SAO JOAQUIM/SC em 04/08/1982, foi proferida sentença, nos seguintes termos:

" [...]

Ante o exposto, julgo procedente em parte a pretensão punitiva estatal, para o fim de CONDENAR o réu Jackson da Silva Matos, como incurso nas sanções do artigo 299, caput, do Código Penal, por treze vezes [...]

[...] a pena do réu 1 ano e 8 meses de reclusão e 16 dias multa.

Fixo o valor do dia multa em 1/8 (um oitavo) do salário mínimo vigente à época dos fatos [...]

Fixo o regime aberto [...]

Aplico, outrossim, a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos [...]

Condeno, ainda, o réu Jackson ao pagamento das despesas processuais proporcionais."

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2019. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alexsandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO Secretaria da Infância e da Juventude - Comarca de Ponta Grossa - Paraná Rua Leopoldo Guimarães Cunha, nº 590 - Oficinas ' 3309-1793 e-mail: pontagrossavaradainfanciaejuventude@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA **NOELI SALETE TAVARES REBACK**, JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Guarda nº 4823-75.2019.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que a genitora de P.I.D.S e A.W.D.S.R, encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** da requerida, **CLAUDIA DA SILVA**, brasileira, filha de Alaor Mattos da Silva e Eva Maria Oliveira da Silva, demais qualificações ignoradas, com prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça recurso. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Intimação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

DISPOSITIVO pelos motivos expostos, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e por consequência concedo a Guarda e Responsabilidade de P.I.D.S e A.W.D.S.R aos requerentes ALAOR MATTOS DA SILVA e EVA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, O que faço com fundamento nos artigos 33, 167 e 168 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lavre-se o respectivo termo de compromisso e responsabilidade.

Registrada no sistema Projudi.

Sem custas e sem honorários porque incabíveis a espécie.

Intime-se na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Oportunamente archive-se, com as devidas baixas, diligências e

Anotações necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor.

CUMPRAMENTO

Ponta Grossa/PR, aos 24 de junho de 2019. Eu, _____, Franciane Manosso de Castro, Técnica de Secretaria, que o digitei e conferi.

(assinado digitalmente)

NOELI SALETE TAVARES REBACK

JUÍZA DE DIREITO

bl

PORECATU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER:

A todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de Ação Penal nº 0001091-67.2012.8.16.0137, que a Justiça Pública move contra **CRISTIANO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, filho de Zeneide Oliveira da Conceição e Martim José da Conceição, nascido aos 31.03.1989, atualmente em local incerto e não sabido;

Por sentença proferida em 10.01.2019, foi condenado à pena de 02 anos e 08 meses de detenção, como incurso nas sanções do artigo 302, parágrafo único, I, do CTB., em regime aberto, sendo substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação e prestação pecuniária no valor equivalente a quatro salários mínimos a serem recolhidos em prol do Conselho da Comunidade local.

E não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimo-o da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja cópia fica afixada local de costume e publicado no Diário Oficial da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede situada à rua Iguazu, 65. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove (24.06.2019). Eu _____ Carla Jaqueline Galego Oliveira, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

WALTERNEY AMÂNCIO

Juiz de Direito

QUEDAS DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE CURATELA JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **CRISTIANE DIAS BONFIM**, Juíza Substituta da 1ª Vara Judicial da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo processou-se os autos de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, nº 0000976-32.2015.8.16.0140, em que é requerente **AMARILDO DA COSTA SOARES**, sendo declarada por sentença a curatela de **LAURA SOARES**, residente no(a) Rua Alecrim, 562 - Luzitani- QUEDAS DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.460-000, filho(a) de **JOSÉ DA COSTA SOARES** e **ALVINA DA COSTA SOARES**, residente e domiciliado(a) neste município e Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, sendo-lhe nomeado(a) **CURADOR(A)** o(a) Sr(a). **AMARILDO DA COSTA SOARES**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 4.294.011-9, CPF 592.193.789-49, residente e domiciliado na Rua Alecrim, nº 562, bairro Luzitani, Quedas do Iguaçu/PR, tendo a curatela a finalidade de representar o(a) curatelado(a) para os seguintes atos de

sua vida civil: Atos que importem disposição de bens/direitos de natureza negocial e patrimonial; compras e vendas e trocas rotineiras e não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operação mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Dado e passado nesta cidade da Quedas do Iguaçu, eu, Simone Dzivielewski, lavrei o presente edital. Conferido por Cintia Regina lesbik, Chefe de Secretaria.

Quedas do Iguaçu, 15 de março de 2019.

Cristiane Dias Bonfim

Juíza de Direito

REALEZA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO SIDIMAR KUREK, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

A Doutora URSULA BOENG, MM. Juíza de Direito
da Vara de Família da Comarca de Realeza - PR

FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, sob nº **0000203-76.2018.8.16.0141 - PROJUDI**, em que é exequente E. H. A. D. S. K., neste ato representado por sua genitora E. A. D. S. e executado SIDIMAR KUREK, tendo o presente edital à finalidade de **CITAÇÃO** do executado **SIDIMAR KUREK**, para que, em 03 (três) dias, pague o débito, prove a satisfação da obrigação ou justifique a impossibilidade de efetuar-la (art. 528, do Código de Processo Civil de 2015), sob pena de protesto da decisão judicial e decretação de sua prisão civil. **CIENTE QUE**, será nomeado curador especial ao revel, conforme disposto no artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2019. Eu, _____, **MARISTELA FABRICIO ALTHEIA - Escrivã - ADRIANA COMPARIN AIALA DE OLIVEIRA - Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.**

URSULA BOENG

Juíza de Direito

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, esta escrivania afixou o edital na sede deste juízo conforme inciso II do artigo 257 do Código de Processo Civil, bem como providenciou a sua publicação no órgão oficial. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 03 de Junho de 2019.

MARISTELA FABRICIO ALTHEIA

Escrivã - Subsc. aut. pela Port. 21/09

ADRIANA COMPARIN AIALA DE OLIVEIRA

Funcionária Juramentada

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO SIDIMAR KUREK, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

A Doutora URSULA BOENG, MM. Juíza de Direito
da Vara de Família da Comarca de Realeza - PR

FAZ SABER, a todos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, sob nº **0000815-14.2018.8.16.0141 - PROJUDI**, em que é exequente E. H. A. D. S. K., neste ato representado por sua genitora E. A. D. S. e executado SIDIMAR KUREK, tendo o presente edital à finalidade de **CITAÇÃO** do executado **SIDIMAR KUREK**, para que, em 03 (três) dias, pague o débito, prove a satisfação da obrigação ou justifique a impossibilidade de efetuar-la (art. 528, do Código de Processo Civil de 2015), sob pena de ser penhorados e expropriados seus bens e protestado o pronunciamento judicial (arts. 528, §1º e 530, do Código de Processo Civil de 2015).. **CIENTE QUE**, será nomeado curador especial ao revel, conforme disposto no artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado

no lugar de costume e na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2019. Eu, _____, **MARISTELA FABRICIO ALTHEIA - Escrivã - ADRIANA COMPARIN AIALA DE OLIVEIRA - Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.**

URSULA BOENG

Juíza de Direito

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, esta escrivania afixou o edital na sede deste juízo conforme inciso II do artigo 257 do Código de Processo Civil, bem como providenciou a sua publicação no órgão oficial. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 03 de Junho de 2019.

MARISTELA FABRICIO ALTHEIA

Escrivã - Subsc. aut. pela Port. 21/09

ADRIANA COMPARIN AIALA DE OLIVEIRA

Funcionária Juramentada

RIBEIRÃO DO PINHAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 755, § 3º, DO NCPC.

PROCESSO: Autos nº 0001311-65.2017.8.16.0145 de INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

INTERDITADO: JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA

DATA DA SENTENÇA: 31.01.2019

CAUSA: CID I64 e G30.9

LIMITES DA CURATELA: Limitada a interesses e direitos patrimoniais, nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil.

CURADOR NOMEADO: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei, pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, aos 22 de maio de 2019. Eu _____, Estela Cristina dos Santos - Escrevente Autorizada - Port. 21/2016, que o digitei e subscrevi.

Júlio Cezar Vicentini

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 755, § 3º, DO NCPC.

PROCESSO: Autos nº 0001312-50.2017.8.16.0145 de INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

INTERDITADO: JOSÉ VIEIRA PINTO

DATA DA SENTENÇA: 07.02.2019

CAUSA: CID R54

LIMITES DA CURATELA: Limitada a interesses e direitos patrimoniais, nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil.

CURADOR NOMEADO: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei, pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, aos 18 de junho de 2019. Eu _____, Estela Cristina dos Santos - Escrevente Autorizada - Port. 21/2016, que o digitei e subscrevi.

Júlio Cezar Vicentini

Juiz de Direito

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO-PR
VARA CÍVEL E ANEXOS

Fórum - Rua Lauro Porto Lopes, 35

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS e EVENTUAIS INTERESSADOS, Espólio de Pedro Mayer, Helena Train Mayer, Valmor Mayer, Valdir Mayer e Marlene Mayer, proprietários registraes do imóvel e dos confrontantes Antonio João Valério, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

Ação de Usucapião nº 0004772-08.2018.8.16.0146. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUERENTE(S): ARILDO CAVALHEIRO GARCIA e MARIA DO ROCIO GARCIA. IMÓVEL: Urbano de forma geométrica triangular com área total de 382,60m², situado de frente para a rua São Judas Tadeu, lado par, esquina com a Rua Nelson Guerber, lado par, Volta Grande, Rio Negro/PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, bem como será nomeado curador especial em caso de revelia (arts. 257, IV, e 344 do CPC). Rio Negro, 24 de junho de 2019. Eu, Carlos Schlichting, Escrivão, digitei e assino digitalmente, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 07/2016.

CARLOS SCHLICHTING

Escrivão Cível

SANTA FÉ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

JUIZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA FÉ- PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA FÉ - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que realiza a **CITAÇÃO** de ATHOS JEANS WEAR CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ n.º 08.466.041/0001-80, que figura como réu nos autos n.º 1904-28.2013.8.16.0180, os quais tramitam na Vara da Competência Delegada de Santa Fé/PR, para em 05 (cinco) dias pagar o débito, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, sendo estes fixados em 10% do débito e, os quais serão reduzidos à metade em caso de pronto pagamento, ou, ainda, no mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito com a penhora nos termos do art. 10 e seguintes da Lei 6.830/80, ressaltando que o executado terá 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita EXCLUSIVAMENTE através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santa Fé - PR, 19/06/19. Eu, Ricardo Lima do Valle - Técnico Judiciário, o digitei.

LEILA MORGANA CIAN LIUTI

Juíza de Direito

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): CLAUDIR FRANCISCA BRAGA YAUHARA - (CNPJ/MF SOB O Nº 020.940.819-74) e MAKOTO YASUHARA - (CNPJ/MF SOB O Nº 362.162.169-53).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 20 de agosto de 2019, às 13h:00min, por lance superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 20 de agosto de 2019, iniciando-se após constatado a negativa do primeiro, com base no artigo 886, inciso V do CPC, para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 51% do valor da avaliação).

LOCAL: Átrio do Fórum, Rua Comendador Paulo Nader, n. 194 - Centro - Edifício do Fórum, Fone: 43.32671331 - Cep: 86.270-000, nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr.

PROCESSO: Autos sob nº **0001673-03.2018.8.16.0155** - (PROJUDI) de **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL** oriunda da 6ª VARA CÍVEL DE LONDRINA, extraída dos Autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL registrado sob o número 0036900-65.2013.8.16.0014, em que é exequente **BELAGRICOLA COM E REP DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA** - (CNPJ/MF sob o nº 79.038.097/0001-81) e executados **CLAUDIR FRANCISCA BRAGA YAUHARA** - (CNPJ/MF SOB O Nº 020.940.819-74) e **MAKOTO YASUHARA** - (CNPJ/MF SOB O Nº 362.162.169-53).

BEM(NS): "BEM1: Área de terras rural com 1.353.748,00m², situado no lugar denominado Fazenda Lagoa ou São João da Lagoa, neste Município e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, desmembrada de uma área maior com 2.326.588,00m², cujo a área desmembrada tem as medidas e confrontações de acordo com o mapa e memorial descritivo assinadas pelo Agrimensor Jorge Ossamu Namura - CREA-PR nº 2.494-TD, a seguir descrito: Principia em um marco de madeira nº 0 cravado na nascente do Ribeirão Santa Barbara e segue em confrontação com a propriedade do Srº Maurilio de Oliveira no rumo 44º05'SE e distancia de 127,00 metros até o marco de nº 01, deste ponto de quebra a direita e segue em confrontação com a propriedade de Antônio P. Martins, no rumo 74º10'SW e distancia de 180,84 metros até o marco de nº 02, deste ponto quebra a esquerda e rumo 44º59'SW e distancia de 292,00 metros até o marco de nº 04, deste ponto quebra a esquerda e rumo 29º51'SW e distancia de 217,30 metros até o marco de nº 05, deste ponto quebra a direita e rumo 39º55'NW e distancia de 101,80 metros até o marco de nº 06 cravado na margem da Estrada para São Jerônimo da Serra, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com a Estrada no sentido São Jerônimo da Serra com distancia 628,00 metros até o marco de nº 07 cravado na margem a direita da Agua do monjolo, deste ponto quebra a direita e desce a referida Agua até o perau existente a desembocadura na Agua do aterro até a desembocadura no Ribeirão Santa Barbara no marco nº 09, e finalmente quebra a direita e sobe o Ribeirão Santa Barbara até o seu ponto de partida, Proprietário: Makota Yashuhara e sua esposa Claudir Francisca Braga Yashuhara. Matricula.6.090 do cartório de Registro de imóveis de São Jerônimo da Serra - **INCRA: 713.058.009.067-9**. Área de terras sem benfeitorias, com pastagem, topografia irregular, avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais) ou alqueire, totalizando o valor de R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais); **BEM2:** Uma área de terras rural, com 48.400,00m² constituído parte do lote nº 117, da gleba nº 5-2ª parte, da Colônia São Jerônimo, neste Município e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com seguintes limites e confrontações, conforme descrição na escritura e mapa e memorial descritivo apresentados pelas partes a seguir: O imóvel teve início no marco cravado na margem da estrada e na divisa com o lote nº 117 remanescente, segue pela estrada numa distancia de 187,80 metros até a encruzilhada da estrada São Jerônimo da Serra - Vila Nova, numa distancia de 218,30 metros até na outra encruzilhada da estrada; deste segue pela outra estrada, numa distancia de 239,10 metros até o outro marco cravado na divisa do lote nº 117 remanescente, e, finalmente segue pela linha seca confrontando com o lote nº 117 remanescente, rumo magnético de 19º20'SW, numa distancia de 241,30 metros ate o marco, onde teve início essa medição. Proprietário: Makota Yashuhara e sua esposa Claudir Francisca Braga Yashuhara. Matricula.5.667 do cartório de Registro de imóveis de São Jerônimo da Serra - **INCRA: 713.058.004.170-8** - Área de terras de plantio mecanizado, sem benfeitorias, avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais) o alqueire, totalizando o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Total da avaliação R\$1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais), conforme autos de avaliação do evento 1.34, realizado em data de 22 de fevereiro de 2016."

ÔNUS: BEM1: R.4/6.090 - Protocolo: 65.773 - Hipoteca de Primeiro Grau em favor da Corol Cooperativa Agroindustrial de Rolândia; R.5/6.090 - Protocolo: 81.977 - Hipoteca de Segundo Grau em favor de Vilela Vilela e Cia Ltda; R.6/6.090 - Protocolo: 85.537 - Penhora em relação aos presentes autos; R.7/6.090 - Protocolo: 86.203 - Penhora em relação aos autos nº 0002247-91.2011.8.16.0148 de Cumprimento de Sentença em que é credora Corol Cooperativa Agroindustrial de Rolândia - Vara Cível de Rolândia; **BEM2:** R.3/5.667 - Protocolo: 69.441 - Hipoteca de Primeiro Grau Única e Especial em favor de Horizonte Comercial Agrícola Ltda; R.4/5.667 - Protocolo: 85.537 - Penhora em relação aos presentes autos; R.6/5.667 - Protocolo: 85.733 - Penhora em relação aos autos nº 0000071-79.2015.8.16.0155 de Execução de Título Extrajudicial em que é credora Horizonte Comercial Agrícola Ltda - Vara Cível de São Jerônimo da Serra, conforme matricula juntada no evento 25.2, datada de 27 de março de 2019. Eventuais constantes da matricula imobiliária após expedição do presente edital. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da

respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015).

DATA DA PENHORA: 25 de janeiro de 2016, conforme autos de penhora lavrado no evento 1.16, retificado em 22 de fevereiro de 2016, evento 1.34.

AVALIAÇÃO: BEM1: R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais); **BEM2:** R \$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Total da avaliação R\$1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais), conforme autos de avaliação do evento 1.34, realizado em data de 22 de fevereiro de 2016."

VALOR DO DÉBITO: R\$ R\$ 73.351,07 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais, e sete centavos), conforme atualização, realizado em 03 de maio de 2013, evento 1.71, **devendo ser acrescido das custas e despesas processuais, honorários advocatícios, atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC/2015).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Código de Processo Civil/2015, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do Depositário Público desta Comarca, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a **5,0%** do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, **1,5%** do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realiza a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, **0,7%** do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, **1,0%** do valor da adjudicação, pelo credor.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: CLAUDIR FRANCISCA BRAGA YAUHARA - (CNPJ/MF SOB O Nº 020.940.819-74) e MAKOTO YASUHARA - (CNPJ/MF SOB O Nº 362.162.169-53), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cõnjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ROLÂNDIA; VILELA VILELA E CIA LTDA; HORIZONTE COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, coproprietário(s) PATRICIA AKEMI YASUHARA, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (07/05/2019). Eu, _____, // Jorge V. Espolador // Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Juíza de Direito

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI

Rua Laurindo Pereira, 780 - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 - Fone: (43) 3477-1566

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NACIONAL S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e RAFAEL PEREIRA DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo: 0000029-09.1987.8.16.0156

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Atos executórios

Valor da Causa: R\$0,01

Exequente(s): NACIONAL S/A Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento; Executado(s): Rafael Pereira da Silva;

INTIMANDO: NACIONAL S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (CPF/CNPJ: 33.222.225/0001-41) e RAFAEL PEREIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: 441.330.579-53), com sede em lugar ignorado.

OBJETIVO: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos no mov. 17.1, com o seguinte dispositivo: "Posto isso, reconheço a prescrição intercorrente e JULGO EXTINTO o presente processo de execução, nos termos dos artigos 487, inciso II e 924, inciso V, ambos do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a parte exequente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono dos executados. Deixo de fixar honorários advocatícios ante a ausência impugnação. Observe-se a eventual aplicação do disposto no artigo 98, §3º, do NCPC. Intimem-se as partes por edital (artigo 275, §2º, do CPC). Nos termos do artigo 1.010 do CPC/2015, desnecessário o prévio juízo de admissibilidade pelo julgador de primeiro grau. Além do mais, caso requerida a gratuidade judiciária em recurso, o recorrente estará dispensado de comprovar o recolhimento do preparo, incumbindo ao relator, neste caso, apreciar o requerimento e, se indeferi-lo, fixar prazo para realização do recolhimento (§ 7º do artigo 99 do CPC/2015). Assim, interposta apelação, intime-se imediatamente o apelado para apresentar contrarrazões (§ 1º do artigo 1.010 do CPC/2015). Em seguida, no caso de apresentação de recurso adesivo, intime-se imediatamente o apelante/recorrido adesivo para apresentar as suas contrarrazões (§ 2º do artigo 1.010 do CPC/2015). Após as formalidades referidas, remetam-se os autos imediatamente ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º do artigo 1.010 do CPC/2015). Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Arquive-se oportunamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São João do Ivaí, datado e assinado digitalmente. (a) Andréa de Oliveira Lima Zimath Juíza de Direito". Ciente de que, o prazo para interposição de recurso, é de quinze dias, findo o prazo do edital. Certifico que, afixei cópia do edital no átrio do Fórum.

São João do Ivaí, 17 de junho de 2019. Eu _____ (Maria de Fátima de Carvalho) Escrivã Designada, que digitei e subscrevi.

Andréa de Oliveira Lima Zimath

Juíza de Direito

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.

CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA ANDRÉ MARIANO NASCIMENTO, COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS .

AÇÃO PENAL Nº 0001519-21.2014.8.16.0156

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista a vítima, adiante qualificada, estar em lugar incerto, a intima da mencionada decisão.

QUALIFICAÇÃO: ANDRE MARIANO NASCIMENTO, portador do RG nº 12.741.729-6-PR., filho de Lourdes Mariano do Nascimento e de Lázaro Aparecido Pontes do Nascimento, nascido aos 07/04/1988 em São João do Ivaí - PR., atualmente em lugar incerto.

OBJETO: Intimação da vítima ANDRE MARIANO NASCIMENTO, de que o réu ROMILDO MARTINS, por sentença de 20.05.2019 foi ABSOLVIDO do delito

tipificado no artigo 121, caput, c/c o artigo 14, II, do Código Penal (fato 01), nos termos do artigo 415, inciso III, do Código de Processo Penal e CONDENADO pela prática de delito tipificado no artigo 12, da Lei 10.826/2003 (fato 02), à pena de UM ANO DE DETENÇÃO E DEZ DIAS MULTA, a ser cumprido em regime semiaberto. Ficando a vítima ciente de que os autos e o inteiro teor da decisão encontram-se disponíveis para consulta nesta Secretaria Criminal de São João do Ivaí, sito a Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Conjunto Adelércio Caleffi, São João do Ivaí/PR. São João do Ivaí, aos 18 de junho de 2019. Eu _____ **Luciana Quadros da Rocha**, digitei e subscrevi.
MARCIELLY PINTO HUBNER
CHEFE DE SECRETARIA

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ELIZABETE APARECIDA DE ALMEIDA CORTEZ - ME, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS *Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0014741-89.2018.8.16.0035*

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **ELIZABETE APARECIDA DE ALMEIDA CORTEZ - ME**, denunciado nos autos de *Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0014741-89.2018.8.16.0035* como incurso nas sanções do artigo 54, §2º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998, na forma dos artigos 29 do Código Penal e 2º da Lei nº 9.605/1998, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 17:10:19. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO RUBERVALDO DIAS BORGES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS *Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0009462-59.2017.8.16.0035*

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **RUBERVALDO DIAS BORGES, RG 36171502 SSP/PR, CPF 323.813.109-59, Nome do Pai: RAUL DIAS BORGES, Nome da Mãe: CANDIDA DA SILVA BORGES, nascido em 14/11/1959, natural de FAXINAL/PR**, denunciado nos autos de *Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0009462-59.2017.8.16.0035* como incurso nas sanções do artigo 38, caput, (fato I) e art. 48, caput, (fato II), ambos da Lei nº 9.605/98, na forma do artigo 69 do Código Penal, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 17:03:54. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO SILVANO APARECIDO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS *Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004793-26.2018.8.16.0035*

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **SILVANO APARECIDO DOS SANTOS, RG 153439842 SSP/PR, Nome do Pai: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Nome da Mãe: ROSÍ DO ROCIO MARTINS, nascido em 12/10/1981, natural de TIJUCAS DO SUL/PR**, denunciado nos autos de *Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004793-26.2018.8.16.0035* como incurso nas sanções do artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro e art. 330 do Código Penal Brasileiro, observando-se o art. 69 do Código Penal, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 16:52:28. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ALEXANDRE JOSÉ PAULETTO NIRKOSKI, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS *Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0003225-72.2018.8.16.0035*

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **ALEXANDRE JOSÉ PAULETTO NIRKOSKI, RG 106972990 SSP/PR, CPF 068.929.999-05, Nome do Pai: JOÃO NIRKOSKI, Nome da Mãe: ELZA MARIA PAULETTO, nascido em 26/07/1994, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**, denunciado nos autos de *Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0003225-72.2018.8.16.0035* como incurso nas sanções do artigo 180, caput (Fato I) e artigo 311, caput (Fato II) na forma do artigo 69, todos do Código Penal, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 16:08:53. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO WOSHINTON APARECIDO GINDRE, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS *Ação Penal de Competência do Júri nº. 0011026-10.2016.8.16.0035*

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **WOSHINTON APARECIDO GINDRE, RG 124073189 SSP/PR, CPF 079.811.429-03, Nome do Pai: IVANI GINDRE, Nome da Mãe: APARECIDA MARIA GINDRE, nascido em 29/09/1990, natural de ALTAMIRA DO PARANA/PR**, denunciado nos autos de *Ação Penal de Competência do Júri nº. 0011026-10.2016.8.16.0035* como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso I, na forma do art. 14, inciso II, cumulado com artigo 20, § 3º, todos do Código Penal, pelo que, através do presente, é procedida a **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em

epígrafe, em trâmite nesta 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para apresentar Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 17:07:29. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO TIAGO MARIANO PEREIRA, COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0009885-87.2015.8.16.0035

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 90 (noventa) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **TIAGO MARIANO PEREIRA, RG 144676610 SSP/PR, Nome da Mãe: CLARA MARIANO PEREIRA, nascido em 07/12/1995, natural de PR**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0009885-87.2015.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é "Face ao exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia e CONDENO o acusado TIAGO MARIANO PEREIRA, como incurso nas sanções do art. 155, §4º, inciso I, do Código Penal. Pena Definitiva Assim, resta a pena definitiva fixada em 2 (dois) anos de reclusão em REGIME ABERTO e 10 (dez) dias - multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor ao tempo dos fatos.", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 17:19:59. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JOSE AIRTON DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0003831-08.2015.8.16.0035

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **JOSE AIRTON DE OLIVEIRA, Borracheiro, RG 1020496061 SSP/PR, CPF 667.371.250-34, Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ALVES, nascido em 19/02/1959, natural de URUGUAIANA/RS**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0003831-08.2015.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é "Da análise dos autos, verifica-se o réu cumpriu todas as condições impostas para a concessão da suspensão condicional do processo, tendo decorrido o período de prova. Desse modo, acolho o parecer ministerial e do denunciado, com relação JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE aos fatos denunciados, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95.", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 16:49:04. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO RODRIGO RODRIGUES FERREIRA, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0017751-15.2016.8.16.0035

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **RODRIGO RODRIGUES FERREIRA, RG 123854420 SSP/PR, CPF 098.789.729-25, Nome do Pai: RICARDO RODRIGUES FERREIRA, Nome da Mãe: CRISTINA FERREIRA GALO, nascido em 25/06/1998, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0017751-15.2016.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é "Assim, verifica - se que inexistem provas nos autos de que a motocicleta em questão é produto de crime. Logo, não há como se imputar ao réu a prática do crime descrito na exordial, ante a inexistência de materialidade delitiva, impondo - se a absolvição do acusado. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e ABSOLVO o acusado RODRIGO RODRIGUES FERREIRA com relação a prática do crime previsto no art. 180, caput, do Código Penal, nos termos do art. 386, inciso I II, do Código de Processo Penal.", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 17:23:07. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ERISON DA SILVA PIRES, COM PRAZO DE (30 TRINTA) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0007115-19.2018.8.16.0035

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 30 (trinta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **ERISON DA SILVA PIRES, RG 131994028 SSP/PR, Nome do Pai: JOSE DARCI PIRES, Nome da Mãe: ELISANGELA MAIA DA SILVA, nascido em 09/11/1997, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0007115-19.2018.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo para efetuar o pagamento da pena de multa e/ou das custas processuais no **prazo de 30 dias** e também **CIENTIFICAR** que as guias de recolhimento podem ser retiradas junto ao cartório da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais/PR., ou solicitadas via email (sjp-5vj-e@tjpr.jus.br). **CIENTIFICAR** que a multa deve ser paga dentro de 10 (dez) dias depois de transitada em julgado a sentença **e que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais**, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa) e no Fundo da Justiça (custas processuais). Fica o apenado intimado de que o não pagamento de três prestações, sucessivas ou alternadas, implicará o vencimento antecipado da dívida total com posterior comunicação ao Fupen para as providências necessárias. **CIENTIFICAR** que o não pagamento dos valores devidos a título de custas processuais importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito**.

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:

a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;

b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.

A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 17:00:09. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0014887-77.2011.8.16.0035

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 90 (noventa) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente

em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA, RG 93021266 SSP/PR, Nome do Pai: VALDEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: IVONE SOUZA DE OLIVEIRA, nascido em 15/02/1989, natural de SAO JOSE DAS PALMEIRAS/PR**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0014887-77.2011.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é "Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia e CONDENO o acusado FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA como incurso nas sanções do artigo 15 da Lei nº 10.826/03. Pena Definitiva: Assim, resta a pena definitiva fixada em 2 (dois) anos de reclusão em REGIME ABERTO e 10 (dez) dias - multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor ao tempo dos fatos.", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 17:16:55. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO VALDOMIRO OZEBE DOS SANTOS, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0014855-96.2016.8.16.0035

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **VILSON KRENSIGLOVA, RG 24057828 SSP/PR, CPF 935.072.919-91, Nome do Pai: PEDRO KRENSIGLOVA, Nome da Mãe: MARLI HELENA CRINCOSKI, nascido em 19/05/1972, natural de TOLEDO/PR**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0014855-96.2016.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é "Assim, por não haver prova sobre a existência do fato, não se pode concluir pela procedência da acusação, sendo imperativa, então, a absolvição de ambos os acusados. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e ABSOLVO os acusados VALDOMIRO OZEBE DOS SANTOS e VILSON KRENSIGLOVA quanto aos fatos que lhes são imputados na inicial acusatória, nos termos do art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal.", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 17:13:56. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ALESSON RODRIGUES DE GODOI, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0002801-64.2017.8.16.0035

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **ALESSON RODRIGUES DE GODOI, RG 128798919 SSP/PR, CPF 090.346.119-65, Nome do Pai: AMAURI DONIZETE DE GODOI, Nome da Mãe: NEUZA RODRIGUES DE GODOI, nascido em 29/12/1992, natural de CURITIBA/PR**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0002801-64.2017.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é "Verifica - se, portanto, que em face d a insuficiência das provas produzidas, não se pode concluir pela procedência da acusação, sendo imperativo, então, o reconhecimento do aforismo "in dubio pro reo". Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e ABSOLVO o acusado ALESSON RODRIGUES DE GODOI, já devidamente qualificado, quanto aos fatos a ele atribuídos na denúncia, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 16:04:38. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ALAN CRISTIAN DE ALMEIDA KOCH, COM PRAZO DE (30 TRINTA) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0019669-54.2016.8.16.0035

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 30 (trinta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **ALAN CRISTIAN DE ALMEIDA KOCH, RG 109415278 SSP/PR, CPF 088.275.159-09, Nome do Pai: VANDEMIR KOCH, Nome da Mãe: ILONE MARGARETE SCHUH DE ALMEIDA, nascido em 17/07/1996, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0019669-54.2016.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo para efetuar o pagamento da pena de multa e/ou das custas processuais no **prazo de 30 dias** e também **CIENTIFICAR** que as guias de recolhimento podem ser retiradas junto ao cartório da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais/PR., ou solicitadas via email (sjp-5vj-e@tjpr.jus.br).

CIENTIFICAR que a multa deve ser paga dentro de 10 (dez) dias depois de transitada em julgado a sentença **e que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais**, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa) e no Fundo da Justiça (custas processuais). Fica o apenado intimado de que o não pagamento de três prestações, sucessivas ou alternadas, implicará o vencimento antecipado da dívida total com posterior comunicação ao Fupen para as providências necessárias.

CIENTIFICAR que o não pagamento dos valores devidos a título de custas processuais importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito**.

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:

- durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
- após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.

A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 17:25:28. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO MARCIO ROSARIO DA CRUZ, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000992-39.2017.8.16.0035

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **MARCIO ROSARIO DA CRUZ, RG 94782732 SSP/PR, CPF 048.003.239-40, Nome do Pai: ANTONIO ROSARIO DA CRUZ, Nome da Mãe: TERESINHA DE JESUS CRUZ, nascido em 27/04/1972, natural de TIJUCAS DO SUL/PR**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000992-39.2017.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é "Em face do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia e CONDENO o acusado MARCIO ROSARIO DA CRUZ como incurso nas sanções do artigo 306, caput, da Lei nº 9.503/97 . Pena Definitiva: Assim, resta a pena definitiva fixada em 6 (seis) meses de detenção em REGIME ABERTO e 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor ao tempo dos fatos e 02 (dois) meses de proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 15:58:33. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO PAULO RODRIGO ROSSI, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0022610-79.2013.8.16.0035**

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **PAULO RODRIGO ROSSI, RG 20179294 SSP/PR, CPF 026.893.561-04, Nome do Pai: PAULO EDSON ROSSI, Nome da Mãe: DALVA ALVES DONALDO ROSSI, nascido em 26/03/1988, natural de Apucarana/PR**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0022610-79.2013.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo da Sentença proferida, cujo dispositivo é "Em face do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia e CONDENO o acusado PAULO RODRIGO ROSSI, como incurso nas sanções do art. 306, caput, da Lei 9.503/1997. Pena Definitiva: Assim, resta a pena definitiva fixada em 6 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias - multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor ao tempo dos fatos e 02 (dois) meses de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor.", alertando-o ainda sobre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 17:27:15. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ANDREY LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE (30 TRINTA) DIAS**Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0006387-80.2015.8.16.0035**

A Doutora Carolina Maia Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 30 (trinta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **ANDREY LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG 129185945 SSP/PR, CPF 092.755.449-64, Nome do Pai: ADENILSON MARCOS DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: LUCIANA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA, nascido em 03/11/1994, natural de OURINHOS/SP**, sentenciado nos autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0006387-80.2015.8.16.0035**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** do mesmo para efetuar o pagamento da pena de multa e/ou das custas processuais no **prazo de 30 dias** e também **CIENTIFICAR** que as guias de recolhimento podem ser retiradas junto ao cartório da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais/PR., ou solicitadas via email (sjp-5vj-e@tjpr.jus.br).

CIENTIFICAR que a multa deve ser paga dentro de 10 (dez) dias depois de transitada em julgado a sentença **e que a requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais**, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (pena de multa) e no Fundo da Justiça (custas processuais). Fica o apenado intimado de que o não pagamento de três prestações, sucessivas ou alternadas, implicará o vencimento antecipado da dívida total com posterior comunicação ao Fupen para as providências necessárias.

CIENTIFICAR que o não pagamento dos valores devidos a título de custas processuais importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto e lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito**.

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:

- durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
- após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.

A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos elementos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019 às 16:58:41. Eu, Ruth Carla Bergamasco, Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA MAIA ALMEIDA

Juíza de Direito

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

A Doutora CAROLINA DELDUQUE SENNES BASSO, MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos Autos de Execução Fiscal n. 0005759-14.2003.8.16.0035 (PROJUDI) e apensos 0014908-24.2009.8.16.0035 e 0005516-13.2016.8.16.0036, que move o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS em face de SAVAS JOANIDES (CPF 001.714.849-91), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 09/07/2019 às 13h00 min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2º Leilão em 23/07/2019 às 13h00 min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação (CPC, art. 891).

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, Telefone 0800-052-4520, com transmissão ao vivo pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações poderão ser obtidas no escritório do leiloeiro, pelo site <https://oleiloes.com.br/> ou pelo fone (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: (CONFORME AVALIAÇÃO DE MOV. 27.1) O lote de terreno sob n. 4, da quadra n. 29, da planta Jardim Q'Sonho, situado no lugar denominado Borda do Campo, distrito do mesmo nome, deste Município e Comarca, fazendo frente para a rua Ewaldo Milesqui, com a área de 682,00 metros quadrados, terreno este em declive acentuado, com as demais características constantes da matrícula n. 2.600, por R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Sobre o lote supra, consta a seguinte edificação: Uma construção em alvenaria, destinada a residência, de padrão simples, coberta com telhas de fibrocimento de 4 mm, com esquadrias em ferro, com aproximadamente 40,00 metros quadrados, em regular estado de conservação, por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) atualizado em 29/06/2018 (mov. 27.1).

DEPOSITÁRIO: Luiz Ernani Setim - Depositário Público (mov. 1.9).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da dívida, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do NCPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; 3ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 4ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

judgular procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza propter rem (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado SAVAS JOANIDES (CPF 001.714.849-91) (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. São José dos Pinhais, 24 de junho de 2019. José Felipe Ramina Técnico Judiciário Assinatura autorizada pela Portaria 05/2018

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

A Doutora CAROLINA DELDUQUE SENNES BASSO, MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos Autos de Execução Fiscal n. 0003529-67.2001.8.16.0035 (PROJUDI), que move o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS em face de ASSIS ARTUR ADADA (CPF 234.407.679-49), ERNESTO PONTONI (CPF 000.817.019-34) e JORDÃO KRAVETZ CPF 648.761.449-15), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 09/07/2019 às 13h00 min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2º Leilão em 23/07/2019 às 13h00 min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, Telefone 0800-052-4520, com transmissão ao vivo pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações poderão ser obtidas no escritório do leiloeiro, pelo site <https://oleiloes.com.br/> ou pelo fone (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: (CONFORME AVALIAÇÃO DE MOV. 41.1) O lote de terreno sob n. 44, da quadra n. 12, da planta Jardim Aeroporto, situado no lugar denominado Colônia Afonso Pena, quadro urbano desta cidade, fazendo frente para a rua Guaporé, com a área de 360,00 metros quadrados, com os demais características constantes da matrícula n. 47.461.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) atualizado em 29/06/2018 (mov. 41.1).

DEPOSITÁRIO: Luiz Ermani Setim - Depositário Público (mov. 1.29).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da dívida, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da

avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do NCPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; 3ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 4ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza propter rem (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados ASSIS ARTUR ADADA (CPF 234.407.679-49), ERNESTO PONTONI (CPF 000.817.019-34) e JORDÃO KRAVETZ CPF 648.761.449-15) (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. São José dos Pinhais, 24 de junho de 2019. José Felipe Ramina Técnico Judiciário Assinatura autorizada pela Portaria 05/2018

SENGÉS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo-Crime nº 0000642-08.2010.8.16.0161

Denunciado: JOSÉ CARLOS DA SILVA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor MARCELO QUENTIN, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente

em local incerto e não sabido, que fica pelo presente CITADO(S) do inteiro teor da denúncia e a acompanhar(em) todos os demais termos do processo, bem como para NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, E POR MEIO DE ADVOGADO CONSTITUÍDO (ART. 396 E 396-A DO CPP), RESPONDA(M) POR ESCRITO À ACUSAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO formulada nos autos de PROCESSO-CRIME Nº 0000642-08.2010.8.16.0161, como incurso nas penas do art. 168, § 1º, inciso III, (duas vezes), do Código Penal, combinado com o artigo 69, do mesmo Diploma, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessar à sua defesa, bem como oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, SOB PENA DE SER APRESENTADA POR DEFENSOR DATIVO.

Denunciado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, RG 1.073.975-5/SP, filho de Nazare Lourdes da Silva e José Domingues da Silva, nascido aos 08/04/1959, natural de Barão de Antonina-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sengés, Estado do Paraná, aos DEZENOVE dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E DEZENOVE (19/06/2019). Eu _ (Álvaro Antônio Pereira), Escrivão do Crime, que o digitei e Subscreevo.

assinado digitalmente
MARCELO QUENTIN
JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo-Crime nº 0000827-41.2013.8.16.0161

Sentenciado(s): Rodrigo de Oliveira Ramos

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor MARCELO QUENTIN, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O de que por SENTENÇA proferida em 05/10/2018 nos autos de PROCESSO-CRIME Nº 0000827-41.2013.8.16.0161, o réu foi CONDENADO por prática de crime previsto no ART. 155, § 4º, incisos I e IV, DO CÓDIGO PENAL, à pena de 02 ANOS E 06 MESES DE RECLUSÃO E 20 DIAS-MULTA, em regime inicial ABERTO, ficando, pelo presente, ciente de que, findo o prazo deste edital, iniciará o prazo para interposição de recurso.

ACUSADO(S): RODRIGO OLIVEIRA RAMOS, filho de Mara Cristina Andrade de Oliveira e Rafael de Oliveira Ramos, nascido aos 22/01/1982, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sengés, Estado do Paraná, aos DEZENOVE dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E DEZENOVE (19/06/2019). Eu _ (Álvaro Antônio Pereira), Escrivão do Crime, que o digitei e Subscreevo.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO QUENTIN
JUIZ DE DIREITO

TELÊMACO BORBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TELÊMACO BORBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1103, Macopa - Telêmaco Borba CEP 84.261-320- Fone: (42) 3272-6391.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 102/2019

PRAZO: 30 dias corridos

AUTOS nº 0000044-43.2018.8.16.0171 - AÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O DR. BRIAN FRANK, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA - ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1103, Macopa, Telêmaco Borba/PR, os Autos de Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar nº 0000044-43.2018.8.16.0171 em que é Requerente Conselho Tutelar de Pinhalão e Requeridos G.P.S. e CARLA CRISTINA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 064.983.409-75, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente, NOTIFICA-SE CARLA CRISTINA DE SOUZA da propositura da presente ação, para que querendo apresente resposta aos pedidos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para o conhecimento do requerido e quem possa interessar, que assinala o prazo de 30 (trinta) dias corridos, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado nesta Vara de Família e Sucessões da Comarca de Telêmaco Borba/PR. Aos 24 de junho de 2019. Eu, Simone Antunes Moreira, Técnica Judiciária, o subscreevi.

BRIAN FRANK
JUIZ DE DIREITO

TERRA ROXA

JUIZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA - ESTADO DO PARANÁ, EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(S) RÉU(S) **ADONEILSON SILVA ARRUDA**, COM PRAZO DE 60 (sessenta) dias.

O(A) Dr.(a). **ELESSANDRO DEMÉTRIO DA SILVA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Direito da Única Vara Criminal, corre os termos de um Processo Crime sob nº 0001665-31.2011.8.16.0168, em desfavor de **ADONEILSON SILVA ARRUDA**, brasileiro, filho de Terezinha Helena Arruda e Francisco Silva Arruda, nascido em 18/04/1987, natural de Campo Mourão/PR, RG n. 88123476 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi por sentença deste Juízo datada de 19/06/2019, publicada na mesma data **JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE** do réu nos termos do art. 107, inciso IV do Código Penal. E, como consta nos autos estarem atualmente em lugar incerto, é o presente Edital de intimação de sentença expedido com prazo de 60 (sessenta) dias, para o fim de intimá-lo de que terá o prazo de 05 (cinco) dias após o decurso dos 60 (sessenta) dias para se apresentar e poder recorrer da mesma. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do réu é expedido o presente Edital que será afixado no local de costume, neste Cartório e publicado por uma vez no "Diário da Justiça Eletrônico". Dado e passado nesta cidade e Comarca e Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24/06/2019. Eu _____ Maria Regina E. S. Martini, Chefe de Secretaria, que o digitei e subscreevi.

ELESSANDRO DEMÉTRIO DA SILVA

Juiz de Direito

Edital Geral - Cível

Edital de conhecimento de terceiros e interessados, com prazo de 30 (trinta) dias O DOUTOR , MM. JUIZ DE DIREITO ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos supramencionado, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, através da sentença de seq. 32.1, foi decretado a interdição do requerido JOÃO PAULO TAVARES, nomeando-lhe como curadora ROSÂNGELA APARECIDA TAVARES, tendo em vista que o (a) interditando (a) é portador de retardo mental grave - CID 10 F720 e autismo - CID F84.0, sendo pessoa dependente e incapaz para realizar qualquer ato da vida civil, determinando ainda, que inscreva a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, art. 755, §3º do Novo Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa,

aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, (MARIA MARCIA DE AZEVEDO PALMA), Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

Edital de conhecimento de terceiros e interessados, com prazo de 30 (trinta) dias O DOUTOR, MM. JUIZ DE DIREITO ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos supramencionado, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, através da sentença de seq. 92.1, foi decretado a interdição da requerida IRENE GONÇALVES SILVEIRA, nomeando-lhe como curadora ROSÂNGELA APARECIDA TAVARES, tendo em vista que o (a) interditando (a) é portadora de Doença de Alzheimer - CID10 G30, sendo pessoa dependente e incapaz para realizar qualquer ato da vida civil, determinando ainda, que inscreva a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. E, para que chegue ao conhecimento detodos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, art. 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019) Eu, MARIA MARCIA DE AZEVEDO, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

O Dr. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA, juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram- se os autos de Curatela protocolo nº34, em que é requerente MARIA APARECIDA CARLOS TRISTÃO, sendo declarada por sentença a curatela de JOÃO CARLOS TRISTÃO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/06/1981, natural de Terra Roxa/PR, filho de Nelson Tristão e Maria Aparecida Carlos Tristão residente e domiciliado neste município e Comarca de Terra Roxa, portador de retardo mental grave CID 10 N° F72, sendo-lhe nomeado CURADORORA a Sra. MARIA APARECIDA CARLOS TRISTÃO, tendo a curatela a finalidade de representar a curatela para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Concelho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Terra Roxa, em 09/04/2019. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

O Dr. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA, juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram- se os autos de Curatela protocolo nº12, em que é requerente TERESINHA FRANK DA SILVA, sendo declarada por sentença a curatela de IVONETE SARA DA SILVA FRANK, Paraguaia, solteira, nascida em 09/10/1992, natural de Paraguaia, filho de Nelci da Silva e Teresinha Frank, residente e domiciliado neste município e Comarca de Terra Roxa, portador de retardo mental moderado CID 10 N° F71, sendo-lhe nomeado CURADORORA a Sra. TERESINHA FRANK DA SILVA, tendo a curatela a finalidade de representar a curatela para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Concelho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias,

constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Terra Roxa, em 09/04/2019. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

O Dr. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA, juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram- se os autos de Curatela protocolo nº38, em que é requerente ANA RIBEIRO GOMES, sendo declarada por sentença a curatela de EDNA RIBEIRO CAMPOS, brasileira, solteira, nascida em 17/12/1985, natural de Alto Piquiri, filha de ELCIO JOSE RIBEIRO GOMES e ANA RIBEIRO GOMES DIAS residente e domiciliado neste município e Comarca de Terra Roxa, portador de retardo mental grave CID 10 N° F72, sendo-lhe nomeado CURADORORA a Sra. ANA RIBEIRO GOMES, tendo a curatela a finalidade de representar a curatela para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Concelho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Terra Roxa, em 09/04/2019. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

O Dr. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA, juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram- se os autos de Curatela protocolo nº13, em que é requerente ELZA COSTA BRAVO, sendo declarada por sentença a curatela de GEOVANA COSTA BRAVO, brasileira, solteira, nascida em 31/10/1996, natural de Alto Piquiri/PR, filha de Dirce Costa Bravo residente e domiciliado neste município e Comarca de Terra Roxa, portador de retardo mental moderado CID 10 N° F71, sendo-lhe nomeado CURADORORA a Sra. ELZA COSTA BRAVO, tendo a curatela a finalidade de representar a curatela para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Concelho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Terra Roxa, em 09/04/2019. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

O Dr. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA, juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram- se os autos de Curatela protocolo nº28, em que é requerente DECIO CANDIDO STELLATO, sendo declarada por sentença a curatela de FLAVIA REGINA STELLATO, brasileira, solteira, nascida em 30/04/1993, natural de Terra Roxa/PR, filho de Decio Candido Stellato e Terezinha de Jesus Stellato e DIRCE COSTA BRAVO residente e domiciliado neste município e Comarca de Terra Roxa, portador de retardo mental moderado CID 10 N° F71, sendo-lhe nomeado CURADOROR a Sra. DECIO CANDIDO STELLATO, tendo a curatela a finalidade de representar a curatela para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial,**

com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Concelho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Terra Roxa, em 09/04/2019.
ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

O Dr. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA, juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº7, em que é requerente JUDITHI APARECIDA PASSAFARO, sendo declarada por sentença a curatela de MARCELO APARECIDO PASSAFARO, brasileiro, solteiro, nascido em 30/09/1986, natural de Terra Roxa/PR, filho de Domingos Aparecido Passafaro E Judithi Aparecida Passafaro, residente e domiciliado neste município e Comarca de Terra Roxa, portador de retardo mental grave CID 10 N° F72, sendo-lhe nomeada CURADORORA a Sra. JUDITHI APARECIDA PASSAFARO, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Concelho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Terra Roxa, em 09/04/2019.
ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

O Dr. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA, juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº25, em que é requerente DENICE GONÇALVES DE AGUIAR, sendo declarada por sentença a curatela de RAFAELA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 01/09/1999, natural de Terra Roxa/PR, filha de Daniel Pereira da Silva e Denice Gonçalves de Aguiar, residente e domiciliado neste município e Comarca de Terra Roxa, portador de retardo mental moderado CID 10 N° F71, sendo-lhe nomeada CURADORORA a Sra. DENICE GONÇALVES DE AGUIAR, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Concelho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Terra Roxa, em 09/04/2019.
ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

O Dr. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA, juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº29, em que é requerente EUNICE

MADALENA BOLOGNEZI, sendo declarada por sentença a curatela de AIRON GABRIEL FERNANDES BOLOGNEZI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 26/06/1999, natural de Londrina/PR, filho de Wagner Bolognese de Oliveirae Simone Fernandes de Lima, residente e domiciliado neste município e Comarca de Terra Roxa, portador de retardo mental grave CID 10 N° F72, sendo-lhe nomeada CURADORORA a Sra. EUNICE MADALENA BOLOGNEZI, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Concelho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Terra Roxa, em 09/04/2019.
ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

O Dr. ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA, juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, científica a todos os interessados, que neste Juízo processaram-se os autos de Curatela protocolo nº5, em que é requerente EDNA GOMES DE SOUZA, sendo declarada por sentença a curatela de LEANDRO SOUZA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, nascido em 04/09/1992, natural de Terra Roxa/PR, filho de Francisco Gonçalves de Queiroz e Edna Gomes de Souza, residente e domiciliado neste município e Comarca de Guaíra, portador de retardo mental moderado CID 10 N° F71, sendo-lhe nomeado CURADORORA a Sra. EDNA GOMES DE SOUZA, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde,** por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Concelho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Terra Roxa, em 09/04/2019.
ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

Edital de Citação
Requerido ESPÓLIO DE GERALDO PALMA
CPF: 101.234.319-72
Prazo: 30 (trinta) dias
O DOUTOR ELESSANDRO DEMETRIO DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI E ETC.....
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionado, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta CITA, o Requerido ESPÓLIO DE GERALDO PALMA, estando em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo das petição inicial de seq.18.2, bem como dos despachos de seqs. 19.1 e 139.1, em seguida transcritos: ERICILIA GOMES DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora cédula de identidade RG nº27870532 inscrito no CPF/MF sob nº 74143417987 residente e domiciliada na Rua Efigênia Jota Coelho, quadra 52 lote 16, CEP 85990000 - TERRA ROXAPR, por meio de seu Advogado que ao final esta subscreve, com escritório profissional na Rua das Araras, n 609, CEP 83609020 Campo Largo-PR, respeitosamente constituído nos termos do instrumento de mandato anexo aos autos vem perante a honrosa presença de Vossa Excelência, com fundamentos nos arts.246 a 259, do Código Processo Civil, e art. 1.238 do Código Civil, requerer presente AÇÃO DE USUCAPIÃO do imóvel urbano, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor: DA JUSTIÇA GRATUITA; Preliminarmente pede a proponente o benefício da justiça gratuita, confessa diante deste Douto Juízo, que torna-se inviável o custeio das despesas processuais sem comprometer suas necessidades básicas, portanto, requer os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA. Do pedido de prioridade na tramitação do processo; A Requerente é idosa conforme

pode ser comprovado verificando a carteira de identidade anexa aos autos, de tal sorte que se enquadra no que determina o estatuto do idoso quanto a prioridade na tramitação do processo. Da ação de Usucapião: 1.O imóvel usucapiendo localiza-se na Rua Efigênia Jota Coelho, quadra 52 lote 16, CEP 85990000, TERRAROXÁ-PR, sendo composto de terreno e duas construções, e que medem; A primeira, onde reside a Proponente, com 50 m² e a segunda onde moram, seu filho a nora e os dois filhos, residência medindo 70m². O imóvel constano Registro de Imóveis em nome de COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL CODAL documentado na transcrição 2959 do livro 3B do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo, tendo sido onerado através de compromisso de compra e venda a GERALDO PALMA na data de 17/04/1967, averbado as folhas 529 do Livro 8 de registro de venda do mesmo Cartório, conforme documento anexo. O Requerente por mais de 19 anos vem possuindo, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, o imóvel acima caracterizado, foi comprado de GERALDO PALMA masa Requerente não possui o comprovante de pagamento, ou seja, não possui título de domínio, quer obtê-lo, por via desta ação, nos termos do art. 1.238 do Código Civil. Anexo o comprovante de fornecimento de água tratada em nome da requerente comprovando a matrícula que a requerente se encontra em posse do imóvel a mais de dezoito anos, também as testemunhas da lista de confrontante anexa aos autos poderão dar testemunho da permanência ininterrupta e pacífica da requerente. Diante do exposto, requer: a) a citação de GERALDO PALMA, da CODAL e bem como dos confinantes e, por edital, dos eventuais interessados, observado quanto ao prazo o disposto no inciso IV do art. 257 do Código de Processo Civil; b) a intimação, por via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para que manifestem interesse na causa; c) a intimação do ilustre representante do Ministério Público, para intervir em todos os atos do processo; d) a PROCEDÊNCIA da demanda, para o fim de ser declarado, por sentença, o domínio do Requerente sobre a área usucapienda, com a condenação da parte que vier a contestar a ação no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios. e) A preferência na tramitação do processo conforme determina o Art. 71 da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003. Para os efeitos legais e fiscais, dá-se à presente o valor de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Nestes termos, Pede Deferimento. Terra Roxa, 01 de Novembro de 2016. (a) JOSEMAR MORVAN.: 1. Diligencie a Escritania, junto aos sistemas conveniados (Bacenjud, Advogado DESPACHO de seq. 19.1 Siel, Infojud), o atual endereço do Réu. 2. Em sendo frutífera a pesquisa, cite(m)-se por correio aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo (CPC 247). 3. Na impossibilidade das demais formas de citação (CPC 246 e 256), cite(m)-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo. 4. Citem-se pessoalmente os confinantes do referido imóvel, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (CPC 246, § 3). 5. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC 259, I); 6. Por via postal, intemem-se para manifestar interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. 7. Não havendo resposta a algum dos chamamentos citados, nomeio, desde já, curador especial, a ser indicado pela Escritania dentre os doutos advogados militantes nesta Comarca, a fim de apresentar Contestação no prazo legal. 8. Após, intime-se o Autor para Impugnação no prazo de 10 (dez) dias. 9. Na sequência, ainda que transcorrido o prazo em albis, a Escritania deverá intimar as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, ressaltando-se que a especificação de provas não se confunde com o protestogênico por elas. 10. Após, conclusos para saneamento, com posterior vista dos autos ao Ministério Público do Paraná, ou julgamento antecipado do feito. Terra Roxa, 24 de novembro de 2016. (a) Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim. Juíza de Direito. DESPACHO de seq. 139.1:1. Habilite-se o ESPOLIO DE GERALDO PALMA no polo passivo da presente demanda. Considerando que todas as diligências realizadas para a localização de eventuais herdeiros restou infrutífera, o referido espólio deve ser citado por edital. Diante do exposto, determino a expedição de edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, o que deverá ser certificado. O edital deve conter advertência de que, no caso de revelia, será nomeado curador especial ao réu. 2. Decorrido o prazo, e não havendo constituição de procurador, considerando a ausência de Defensoria Pública nesta Comarca, promova-se a nomeação de curador especial ao réu, conforme lista arquivada em cartório, na forma do art. 72, inciso II, do Código de Processo Civil. O advogado nomeado deverá ser intimado para dizer se aceita a nomeação, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo, para a apresentação de resposta/defesa, no prazo legal, que terá início a partir da aceitação da nomeação. 3. Intimações e diligências necessárias. Terra Roxa, Se o réu não data da assinatura digital. (a) Alessandro Demetrio da Silva. Magistrado. ADVERTÊNCIA: contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. (PRAZO: 15 dias - Art. 344 do CPC), sendo-lhe nomeado curador especial, conforme art. 72, inciso II do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e novecentos e dezesseis (2019). MARIA MARCIA DE AZEVEDO PALMA ANALISTA JUDICIÁRIA

TIBAGI

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

COMARCA DE TIBAGI

EDITAL DE CITAÇÃO DE MICHAEL PEREIRA - com o prazo de trinta dias. Pelo presente, intima-se o executado MICHAEL PEREIRA, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos 0002512-54.2016.8.16.0169 de execução que lhe move Ordenhadeiras Sulinos Ltda, foram penhorados R\$ 1.015,22, através bloqueio pelo sistema Bacenjud, cuja importância encontra-se depositada em conta judicial, desde 22.05.2018. O executado poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias. O presente será publicado na imprensa, na forma da lei. Tibagi, 19 de junho de 2019. Eu (Glaci Bittencourt de Geus), escrivã, que digitei e subscrevi. João Batista Spanier Neto - Juiz de Direito

TOLEDO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE ARRECAÇÃO DE COISA VAGA, COM PRAZO DE 60 DIAS. O DOUTOR MARCELO MARCOS CARDOSO, JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos nº 0006152-43.2008.8.16.0170 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por SCHEILA SINARA PACHE ZANELLA em face de TM MOTOS LTDA - ME, procedeu-se a Arrecadação dos seguintes bens: 01 monitor LDC marca AOC, serial B9875HA35874, 17 polegadas, em estado de uso, em funcionamento; 01 impressora marca HJ deskjet 3320, em estado de usada, em funcionamento; 01 computador Pentium 4, Windows XP, 512 memória HD 40, com gabinete vertical, cor preta, em funcionamento, bens estes que ficam fazendo parte integrante deste. E para que chegue ao conhecimento de todos, extraiu-se o presente Edital, que será publicado na rede mundial de computadores, conforme disposto no artigo 746 do Código de Processo Civil, ANUNCIANDO a arrecadação bem, para que o dono ou o legítimo possuidor o reclame. ART. 746. "§ 2º Depositada a coisa, o juiz mandará publicar edital na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça ou, não havendo sítio, no órgão oficial e na imprensa da comarca, para que o dono ou o legítimo possuidor a reclame, salvo se se tratar de coisa de pequeno valor e não for possível a publicação no sítio do tribunal, caso em que o edital será apenas afixado no átrio do edifício do fórum.". Toledo, 13 de junho de 2019. MARCELO MARCOS CARDOSO Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): PEDRINI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 79.559.795/0001-22).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, de forma **PRESENCIAL**, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 16 de Outubro de 2019, às 13h:30min, por lance superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 16 de Outubro de 2019, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

LOCAL: Fórum Estadual, localizado na Rua Almirante Barroso, 3202, Centro Cívico - Toledo/PR, CEP: 85.905-010 - Fone: (45) 3378-6661.

PROCESSO: Autos sob o nº 0014289-96.2017.8.16.0170 - PROJUDI de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR (CNPJ/

MF SOB Nº 76.205.806/0001-88) e executado **PEDRINI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 79.559.795/0001-22).**

BEM(NS): "Lote urbano nº 04 (quatro), da quadra nº 1.400 (um mil e quatrocentos reais), com a área de 332,25m², sem matrícula individual, mas localizado na Rua Emílio Dietrichkeit, 610, no jardim Europa, do Loteamento Pedrini, com as divisas e confrontações constantes da matrícula sob o nº **24.772** do 1º Ofício de Registro de Imóveis. O lote urbano contém uma construção em alvenaria (residência), em péssimo estado de conservação."

ÔNUS: Eventuais constantes da matrícula imobiliária posteriores a data da expedição deste edital. Matrícula de evento 54.3. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 09 de Julho de 2018, conforme Auto de Penhora do evento 34.2.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Auto de penhora e avaliação do evento 34.2, realizada em data de 09 de Julho de 2018.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.425,84 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme débito de evento 54.2, realizado em data de 26 de Março de 2019, **devendo ser acrescidos das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a **apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da Depositária Pública, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - Leiloeiro -MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de: 6% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único, do CPC de 2015.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m): **PEDRINI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 79.559.795/0001-22)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s)

Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove. (30/05/2019). Eu, _____, // Jorge V. Espolador // Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

(Assinado Digitalmente)

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER
Juíza de Direito

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): CLAUDEMIR AZEVEDO - (CNPJ/MF SOB Nº 840.257.949-34), LISETTE GUTH AZEVEDO - (CNPJ/MF SOB Nº 718.156.199-53), LUIZ ARMANDO PIGNATA - (CNPJ/MF SOB Nº 370.103.799-04), MOACIR PIGNATO - (CNPJ/MF SOB Nº 587.264.209-10).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, de forma **PRESENCIAL**, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 16 de Outubro de 2019, às 13h:30min, por lance superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 16 de Outubro de 2019, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

LOCAL: Fórum Estadual, localizado na Rua Almirante Barroso, 3202, Centro Cívico - Toledo/PR, CEP: 85.905-010 - Fone: (45) 3378-6661.

PROCESSO: Autos sob o nº **0009918-02.2011.8.16.0170** - PROJUDI de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que é

exequente MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR (CNPJ/MF SOB Nº 76.205.806/0001-88) e executados CLAUDEMIR AZEVEDO - (CNPJ/MF SOB Nº 840.257.949-34), LISETTE GUTH AZEVEDO - (CNPJ/MF SOB Nº 718.156.199-53), LUIZ ARMANDO PIGNATA - (CNPJ/MF SOB Nº 370.103.799-04), MOACIR PIGNATO - (CNPJ/MF SOB Nº 587.264.209-10). **BEM(NS):** "Lote urbano nº 01 (um), da quadra nº K-1 (ka-um), com a área de 462,00m², situada no loteamento Jardim Presidente Kennedy, no Distrito de Vila Nova, município e Comarca de Toledo-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula sob o nº **27.991** do 1º Ofício de Registro de Imóveis. Localização: Avenida Rio Pardo, nº1651, esquina com a Rua Walter Scarpato, distrito de Vila Nova, nesta comarca. Benfeitorias: Uma construção em alvenaria, coberta com fibrocimento de 5mm, de laje e forro de PVC, aberturas de ferro, piso cerâmico, contendo dois quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro, medindo aproximadamente 69m², em regular estado de conservação, apresentando algumas rachaduras na parede, em anexo na parte dos fundos consta uma construção de alvenaria, coberta com folha de zinco, sem forro, aberturas de ferro, piso parte de cerâmico e parte de cimento bruto alisado, contendo uma área de serviço e uma dispensa, tudo medindo aproximadamente 94m², em regular a precário estado de conservação. Uma construção em alvenaria, sem reboco, coberta com fibrocimento de 3mm, sem forro, aberturas de ferro, piso de cimento alisado, contendo área para instalação comércio, um escritório com depósito, medindo aproximadamente 121m², em precário estado de conservação."

ÔNUS: R.3/27.991 - Prot. 272.555 - Penhora referente aos autos 0014801-50.2015.8.16.0170, credor Município de Toledo, junto a 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo, conforme matrícula de evento 62.2. Eventuais constantes da matrícula imobiliária posteriores a data da expedição deste edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 21 de Janeiro de 2013, conforme Auto de Penhora do evento 1.5.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 34.1, realizada em data de 21 de Setembro de 2018.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.127,16 (oito mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos), conforme débito de evento 62.3, realizado em data de 07 de Fevereiro de 2019, **devendo ser acrescidos das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a **apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do Executado CLAUDEMIR AZEVEDO, podendo ser localizado na Rua das Orquídeas, 85, Vila Nova, Toledo-PR como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - Leiloeiro - MATRÍCULA 13/246-L.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de: 6% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único, do CPC de 2015.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m): **CLAUDEMIR AZEVEDO**

- (CNPJ/MF SOB Nº 840.257.949-34), LISETTE GUTH AZEVEDO - (CNPJ/MF SOB Nº 718.156.199-53), LUIZ ARMANDO PIGNATA - (CNPJ/MF SOB Nº 370.103.799-04), MOACIR PIGNATO - (CNPJ/MF SOB Nº 587.264.209-10), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos doze de junho do ano de dois mil e dezenove. (12/06/2019). Eu, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

(Assinado Digitalmente)
Figueiredo Monteiro Neto
Juiz de Direito Substituto

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 16 de Outubro de 2019, às 13h:30min, por lance superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 16 de Outubro de 2019, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

LOCAL: Fórum Estadual, localizado na Rua Almirante Barroso, 3202, Centro Cívico - Toledo/PR, CEP: 85.905-010 - Fone: (45) 3378-6661.

PROCESSO: Autos sob o nº **0005401-17.2012.8.16.0170** (PROJUDI) de **EXECUÇÃO FISCAL** em que são exequentes **MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR - (CNPJ/MF SOB Nº 76.205.806/0001-88)** e executado **PLACAS DO BRASIL LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 02.102.907/0001-97).**

BEM(NS): "200 (duzentas) chapas de compensado de 2,20m comprimento por 1,60m de largura e 15mm de espessura, servindo para fabricação de moveis."

ÔNUS: Nada consta dos autos até a presente data. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 12 de Novembro de 2015, conforme Auto de Penhora do evento 23.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) conforme laudo de avaliação judicial do evento 169.1, realizada em data de 06 de Março de 2018.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 16.055,81 (dezesseis mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme débito de evento 242.2, realizado em data de 15 de Março de 2019, **devendo ser acrescidos das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a **apresentação de proposta escrita de arrematações, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do representante do executado **MARCOS V. ZIMMERMANN**, podendo ser encontrado na sede da empresa executada, Avenida Maripá, 325, próximo ao Posto Corujão, Pinheirinho, neste município e Comarca de Toledo /Paraná, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - Leiloeiro - MATRÍCULA 13/246-L.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de: 6% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): PLACAS DO BRASIL LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 02.102.907/0001-97).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, de forma **PRESENCIAL**, e nas seguintes condições:

(o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único, do CPC de 2015.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m): **PLACAS DO BRASIL LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 02.102.907/0001-97)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s) usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos trinta dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove. (30/05/2019). Eu, _____, // Jorge V. Espolador // Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

(Assinado Digitalmente)

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER

Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): FERNANDO HAMAMOTO - (CNPJ/MF SOB Nº 200.599.149-04).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, de forma **PRESENCIAL**, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 16 de Outubro de 2019, às 13h:30min, por lance superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 16 de Outubro de 2019, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

LOCAL: Fórum Estadual, localizado na Rua Almirante Barroso, 3202, Centro Cívico - Toledo/PR, CEP: 85.905-010 - Fone: (45) 3378-6661.

PROCESSO: Autos sob o nº **0004847-92.2006.8.16.0170** - PROJUDI de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é exequente **DENISE BORTOLOTTI (CNPJ/MF SOB Nº 434.503.269-53)** e executado **FERNANDO HAMAMOTO - (CNPJ/MF SOB Nº 200.599.149-04)**.

BEM(NS): "Lote Rural nº 46-A (quarenta e seis - A), oriundo da subdivisão do Lote Rural nº 46, este da subdivisão dos lotes rurais nºs 1 a 7 da Secção B e parte dos lotes rurais nºs 7,8 e 9 da Secção A, da gleba nº 5-a, Santa Helena e Sol de Maio, com área de 72.600,00m² ou seja 3,00 alqueires paulistas, situado no Distrito da Sede do Município de Ouro Verde do Oeste, Comarca de Toledo-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula sob o nº **6.414** do 2º Ofício de Registro de Imóveis, sem benfeitorias. INCRÁ nº 721.360.001.740.2."

ÔNUS: R.12/6.414 - Prot. 56.204 - Penhora referente aos autos 0000054-37.1999.8.16.0112, credor Sirlei Kupas, junto a Vara Cível de Marechal Cândido Rondon, conforme matrícula de evento 130.3. Eventuais constantes da matrícula imobiliária posteriores a data da expedição deste edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 05 de Julho de 2013, conforme Auto de Penhora do evento 25.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação do evento 25.1, realizada em data de 05 de Julho de 2019.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 28.897,19 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), conforme débito de evento 130.2, realizado em data de 21 de Maio de 2019, **devendo ser acrescidos das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de

pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da Depositária Pública da Comarca, como fiel depositária, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOADOR - Leiloeiro - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de: 6% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único, do CPC de 2015.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m): **FERNANDO HAMAMOTO - (CNPJ/MF SOB Nº 200.599.149-04)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (03/06/2019). Eu, _____, // Jorge V. Espolador // Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

(Assinado Digitalmente)

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER

Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): IRINEU PICININI CONSULTORIA TRABALHISTA - (CNPJ/MF SOB Nº 00.257.528/0002-21) e IRINEU PICININI - (CNPJ/MF SOB Nº 333.778.559-04).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, de forma **PRESENCIAL**, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 16 de Outubro de 2019, às 13h:30min, por lance superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 16 de Outubro de 2019, iniciando-se após constatada a negativa do primeiro (artigo 886, inciso V do CPC/2015), a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

LOCAL: Fórum Estadual, localizado na Rua Almirante Barroso, 3202, Centro Cívico - Toledo/PR, CEP: 85.905-010 - Fone: (45) 3378-6661.

PROCESSO: Autos sob o nº **0007873-78.2018.8.16.0170** - PROJUDI de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da Vara da Fazenda Pública de Marechal Cândido Rondon-PR, extraída dos autos nº 0006094-10.2014.8.16.0112, de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR (CNPJ/MF SOB Nº 76.205.814/0001-24)** e executados **IRINEU PICININI CONSULTORIA**

TRABALHISTA - (CNPJ/MF SOB Nº 00.257.528/0002-21) e IRINEU PICININI - (CNPJ/MF SOB Nº 333.778.559-04).

BEM(NS): "10 (dez) máquinas enceradeiras da marca Cleaner, de 50 centímetros, com motor elétrico de 1,5 HP, potência 220, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de evento 16.2, realizado em data de 23 agosto de 2018."

ÔNUS: Nada consta dos autos até a presente data. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 23 de Agosto de 2018, conforme auto de penhora e avaliação de evento 16.2.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de evento 16.2, realizado em data de 23 agosto de 2018, conforme atualização da avaliação, realizado em data de 01 de Fevereiro de 2018.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.864,60 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme planilha do débito evento 45.2, realizado em data de 19 de Março de 2019, **devendo ser acrescidos das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a **apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de emissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do Executado, podendo ser localizado na Rua Senhor Dos Passos, 1527, Jardim Pançera, Toledo-PR como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - Leiloeiro -MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de: 6% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único, do CPC de 2015.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m): **IRINEU PICININI CONSULTORIA TRABALHISTA - (CNPJ/MF SOB Nº 00.257.528/0002-21) e IRINEU PICININI - (CNPJ/MF SOB Nº 333.778.559-04)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cōnjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove. (30/05/2019). Eu, _____, //Jorge V. Espolador// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi

(Assinado Digitalmente)

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER

Juíza de Direito

UBIRATÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE UBIRATÁVARA CÍVEL DE UBIRATÁ - PROJUDI Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - centro - Ubitatá/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-3856 - E-mail: faol@tjpr.jus.br EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - PROJUDI Processo:0001488-84.2013.8.16.0172 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Espécies de Títulos de Crédito Valor da Causa: R\$ 111.194,38 Exequente(s): INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (CPF/CNPJ: 00.993.264/0001-93) Executado(s): Zenilda Ferraz da Silva (RG: 47666015 SSP/PR e CPF/CNPJ: 734.187.739-15), Zuleide Higute dos Reis Silva (RG: 77414088 SSP/PR e CPF/CNPJ: 027.206.779-22), valdir aparecido da Silva (CPF/CNPJ: 007.935.299-56) A Doutora ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES, MMº Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de, na Forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, e ainda a quem interessar possa, Ubitatá, Estado do Paraná que serão levados à arrematação em primeira e segunda praças o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) ZENILDA FERRAZ DA SILVA, ZULEIDE HIGUTE DOS REIS SILVA e VALDIR APARECIDO DA SILVA, nesta forma: por preço não inferior ao PRIMEIRA PRAÇA: o dia 05/08/2019 - às 09h30min (Horário de Brasília), da avaliação SEGUNDA PRAÇA: o dia 12/08/2019 - às 14h30min, (Horário de Brasília) der, não sendo aceito preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação do bem, conforme despacho de seq.295.1. Caso esta data coincida com dia no qual inexistir expediente forense, ocorrerá a prorrogação automática, para o dia útil imediatamente após, no mesmo horário. LOCAL DE ARREMATACÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS, no átrio do Fórum Local, na forma presencial e eletrônica: VALOR DO DÉBITO R\$ 431.631,87 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) em 21/04/2019- passível de atualização em hasta pública. BENS: 01) ÁREA IDEAL DE IDEAL DE 55.006,60m2, ou 2,273 alqueires paulistas, pertencentes à executada ZENILDA FERRAZ DA SILVA, dentro do imóvel de matrícula 1.687 conforme abaixo descrito: LOTES NºS 466-A e 467, situados na Zona Azul, 2ª parte da Gleba Rio Verde, com área de 20,00 alqueires paulistas, neste município e Comarca de Ubitatá/Pr, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: - Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do córrego Esperança, daí segue no rumo SW-24º05, dividindo com o lote nº 466, a distância de 2.140 metros até encontrar um marco colocado na beira da estrada Caviúna, deste marco mede-se pela estrada a distância de 151 metros até um marco semelhante aos outros, daí segue no rumo NE-19º00', confrontando com o lote nº 467-A a distância de 1.550 metros até alcançar um marco cravado na margem direita do córrego perdido, descendo por este até sua barra com o córrego Esperança e finalmente, subindo por este pela margem esquerda até chegar ao ponto de partida. Imóvel matriculado sob nº 1.687 do CRI desta cidade e Comarca de Ubitatá/Pr. DEPOSITÁRIA PÚBLICA: Thereza de Peder. AVA LIAÇÃO AVALIO A ÁREA IDEAL DE 55.006,60m2 ou 2.273 alqueires paulistas em R\$568.818,28 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), em 31/05/2019, passível de atualização em hasta pública. ÔNUS conforme matrícula n. 1.687: R-18/1.687- Penhora - autos n. 198/2008- exequente Sidnei Carvalho, sobre a área ideal de 2,272 alqueires dentro do imóvel da matrícula; R-22/1.687- Penhora - autos 333/2011 sobre a área ideal de 53.777,00 metros quadrados dentro do imóvel, exequente Integrada O arrematante poderá pagar à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Cooperativa Agroindustrial. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Caixa Econômica Federal, agência 3326. Facultando-lhe, porém, a possibilidade de parcelamento, previstas no art. 895 do CPC. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá

apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1 A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance, à vista; e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2 As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; § 4 No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5 Inadimplemento

autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6 A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7 A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8 Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9 No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. É possível, pelo arrematante, a utilização de crédito, advindo de outro processo contra o devedor/proprietário da coisa móvel/imóvel, mas, o pedido deve ser formulado neste processo, por escrito, por advogado, até o início de cada leilão. E assim seguirá para análise do Juiz. A arrematação não será desfeita (art. 903 do Código de Processo Civil), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do art. 903, do CPC: I - se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; II - se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC; III - uma vez citado para responder a ação autônoma de invalidação de que trata o § 4 do artigo 903 do CPC, desde que apresente adesistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. O juiz decidirá acerca das situações referidas, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme CPC, art. 903, § 1º. Passado o prazo de 10 dias, supramencionado, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações de invalidação, ineficácia ou de preço vil, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de entrega em posse. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de invalidação de que trata o § 4º do Art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. : WERNO KLÖCNER JÚNIOR - JUCEPAR Nº LEILOEIRO 0660, fone: 44-3026-8008- www.kleiloes.com.br, cuja comissão foi fixada da seguinte forma: Fica fixada a comissão de 5% sobre o valor da venda dos bens (a ser paga pelo arrematante). Fica(m) intimado(s) o(s) devedor(es) ZENILDA FERRAZ DA SILVA, ZULEIDE HIGUTE DOS REIS SILVA, VALDIR APARECIDO DA SILVA através deste Edital, caso não o seja encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 889 CPC). Os DEMAIS ATOS: credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada coproprietários usufrutuários, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada e o promitente comprador promitente vendedor quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada e que não foram intimados senhorio direto pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889 CPC); O bem será leiloado no estado em que se encontra, sendo que a verificação de seu estado de conservação poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante acompanhamento do Oficial de Justiça ou junto ao Avaliador Judicial, conforme for o caso; A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel, sendo que o arrematante arcará com as despesas da expedição de carta de arrematação, do imposto de transmissão inter-vivos e do registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis; Dado e passado nesta Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (11/06/2019). (Assinado Digitalmente) ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES - Juíza de Direito - OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi2.tjpr.jus.br/projud/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UBIRATÃ COMPETÊNCIA DELEGADA DE UBIRATÃ - PROJUDI Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-1360 - E-mail: faol@tjpr.jus.br EDITAL DE ALIENAÇÃO POR VENDA DIRETA - 90 (noventa) dias Autos NU 0002565 - 26.2016.8.16.0172 - PROJUDIA DOUTOR A ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES, MMª Juíza de Direito da Vara da Competência Delegada da Comarca de Ubiratã - Estado do Paraná, pelo presente faz saber a todo s quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será levado à ALIENAÇÃO POR VENDA DIRETA o(s) bem(ns) de propriedade do executado MARCIO JOSE DA SILVEIRA (CPF/MF nº 768.461.219-00), na forma da Lei, a seguir transcrito:

PROCESSO: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL NU 0002565-26.2016.8.16.0172 (oriunda do s autos de EXECUÇÃO FISCAL N° 5003205 - 33.2014.4.04.7004/PR ,da 2ª Vara Federal da Comarca de Umuarama /PR). AUTOR: PROCURADORIA DA FAZENDACIONAL (PGFN) (CNPJ nº 00.394.460/0001-41). RÉUS: MARCIO JOSE DA SILVEIRA (CPF/MF nº 768.461.219-00) e M J SILVEIRA E AMORIM LTDA (CNPJ nº 08.076.961/0001-91). BEM: 1) Veículo marca/modelo GM/Chevette, de placas AIF-5690, chassi 5C11AKC158911, ano defabricação/modelo 1980/1980, em bom estado de uso e conservação considerando o ano, possui equipamentos obrigatórios-Avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). 02) Veículo marca/modelo VW/GoICL, de placas ACL -4148, ano de fabricação/modelo 1989/1989, chassi 9BWZZ30ZKT091809, em bom estado de uso e conservação, possui todos os equipamentos obrigatórios. Avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais). AVALIAÇÃO: 19.000,00 (dezenove mil reais), em 10/05/2019, passível de atualização em venda. VALOR DA VENDA: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito à vista, salvo se o exequente consentirem receber de maneira diversa, caso em que deverá comunicar nos autos, conforme despacho de seq.73.1. ÔNUS: BEM 01) DPVAT em R\$ 61,93-Licenciamento em R\$ 173,00-Perfazendo o total de R\$ 234,93 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) -conforme extrato obtido junto ao link: <http://www.detran.pr.gov.br/servico/extratodebito>. LEILOEIRO OFICIAL: Antonio Magno Jacob da Rocha, leiloeiro público o ficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 08/020-L e na Federação da Agricultura do Paraná sob nº 001/09ª, com escritório à Rua Alferes Poli, 311, Centro, Curitiba-PR. A comissão deverá ser depositada no ato da alienação, correspondentes a 05% (cinco por cento) sobre o valor da venda, a ser paga pelo arrematante. INTIMAÇÃO: Ficam devidamente intimados os réus MARCIO JOSE DASILVEIRA (CPF/MF nº 768.461.219-00), e cônjuge se casado for, e M J SILVEIRA E AMORIM LTDA (CNPJ nº 08.076.961/0001-91), na pessoa representante legal, bem como o s demais interessados das designações supra. Caso os credores hipotecários (caso de bem imóvel) não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital. Obs.: Estabelecido até às 18:00min do dia 23/08/2019, para entrega das propostas que deverão vir em envelope lacrados contendo a identificação do proponente. A abertura dos envelopes será realizada no Fórum de Ubiratã /PR. Eventuais dúvidas entrar em contato através do e-mail: financeiro@rochaleiloes.com.br / administrativo@rochaleiloes.com.br ou através do Fone: (41)3077-8880. Dado e passado nesta Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (19/06/2019) (Assinado Digitalmente ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES Juíza de Direito

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Leilão Eletrônico
O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIAO DA VITORIA-PARANÁ, LUIS MAURO LINDENMEYER ECHE, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **primeiro leilão, 03/07/2019 e segundo leilão, 23/07/2019 ambas às 09:00 horas** ambas a serem realizados na modalidade eletrônica. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação (indicado neste edital), recebendo lances apenas para pagamento à vista. Não havendo interessados na arrematação de algum bem/ lote pelo valor atualizado da avaliação e pagamento do lance à vista, os bens/lotes não arrematados anteriormente serão, imediatamente e no mesmo ato, novamente ofertados, tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação, para pagamento do valor do lance em parcelas, nas condições previstas neste edital. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. Nos demais leilões previstos neste edital, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 50% do valor atualizado da avaliação (indicado neste edital). O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 50% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas

para pagamento à vista. Não havendo interessados na arrematação de algum bem/ lote pelo mínimo equivalente a 50% do valor atualizado da avaliação e pagamento do lance à vista, os bens/lotes não arrematados serão, imediatamente e no mesmo ato, novamente ofertados tendo como lance mínimo o equivalente a 50% do valor da avaliação, recebendo o leiloeiro lances apenas para pagamento em parcelas, nas condições previstas neste edital. Será considerado vencedor o lance em maior valor, desde que observadas as demais regras estabelecidas neste edital, principalmente no que se refere à ordem e forma que os bens serão ofertados. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo 30 parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pela média do INPC+IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas, mediante guia judicial, em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital. O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro (*moeda nacional*), devendo os valores ser depositados junto a conta bancária (*mediante guia judicial*) vinculada ao processo a que se refere este edital. **Caberá ao arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, juntar os respectivos comprovantes de pagamento nos autos, ficando a quitação dos valores condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento.** Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Na hipótese de arrematação de bem imóvel mediante parcelamento do valor, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial registrada na matrícula do imóvel arrematado, arcando o arrematante com os custos do registro e posterior cancelamento. O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, incidindo multa de 10% (*conforme previsto no art. 895, §4º do CPC*), podendo o exequente valer-se da via executiva em face do arrematante para execução da hipoteca gravada sobre o bem arrematado, hipótese em que o arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (*entrada*), ficando obrigado a pagar a diferença porventura verificada, obrigando-se, ainda, a arcar com as despesas (*conforme previsto no art. 895, §5º do CPC*). Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.hkleiloes.com.br. **Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro.**

TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (*moeda nacional*) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (*com o consequente desfazimento da arrematação*) ou desistência pelo arrematante (*ou proponente*), da arrematação (*ou proposta*), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente (*desde que o leilão seja simultâneo*), no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br. **Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais.** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor.

DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao

arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (*inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial*) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis.

CONDIÇÕES GERAIS: Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "*ad corpus*", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados visitarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC. Art. 889 parágrafo único do CPC.

INTIMAÇÕES: Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI, ESPÓLIO DE EUGÊNIO TERESKA.

EXECUÇÃO FISCAL - 0001141-69.2018.8.16.0174 Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA **Requerido:** ESPÓLIO DE EUGÊNIO TERESKA. **Bem (lote único)** LOTE DE TERRENO URBANO Nº 318, QUADRA Nº 17, SETOR 01, SITUADO NA RUA MAL. DEODORO, Nº 4321, BAIRRO NOSSA SRA. DO RÓCIO, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, COM ÁREA DE 3.814,00m2, SENDO 54,00 METROS PARA A REFERIDA RUA MARECHAL DEODORO, LADO DIREITO 75,00 METROS, LADO ESQUERDO 55,00 METROS, COM RUA Nº 07, FUNDOS POR UMA LINHA DE 50 METROS, E POR OUTRA LINHA 14,00 METROS, E POR OUTRA LINHA DE 20,00 METROS, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 7003 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Há débitos de IPTU. **VALOR DA DÍVIDA R\$ 289.562,37** em 17 de outubro de 2018, **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 1.200.000,00** em 26 de março de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R\$ 600.000,00. UNIÃO DA VITÓRIA, 17 de Junho de 2019.

HelcioKronberg
Leiloeiro Público Oficial

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

CLAUDIO JORGE PEREIRA.

COM O PRAZO TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR **MORIAN NOWITSCHENKO LINKE**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível citar pessoalmente o acusado **CLAUDIO JORGE PEREIRA**, brasileiro, nascido em 26/07/1967, filho de Ana Maria De Souza Pereira e Roque Jorge Pereira, portador do RG nº 92012816 SSP/PR, CPF/CNPJ: 628.249.379-04, Naturalidade: CASCAVEL/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O (no prazo de 10 (dez) dias apresente Resposta à Acusação, por escrito, nos termos do art. 396 e 396-A do Código de Processo Penal (com a nova redação introduzida pela Lei 11.719/2008), e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, 314, nos autos sob nº 0000877-62.2012.8.16.0174, de Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes do Sistema Nacional de Armas, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 12 da Lei nº 10.826/2003 (posse ilegal de arma de fogo de uso permitido). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, o juiz, anunciará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Scheila Scheid, Técnica Judiciária (matr. no TJPR nº 50.600), que digitei e subscrevi.

MORIAN NOWITSCHENKO LINKE

Juiz de Direito

CERTIFICO, ter afixado o presente

Edital no local de costume, no Átrio Do Fórum. O referido é verdade e dou fé.

União da Vitória,

19/06/2019 **Scheila Scheid**

Técnica Judiciária

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA RÉ **CIRLEI MARILENE DALGALLO TOMKIW** E DA VÍTIMA **IVONE DE SOUZA FERNANDES**, **COM O PRAZO DESESSANTA(60) DIAS.**

O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a ré **CIRLEI MARILENE DALGALLO TOMKIW**, brasileira, nascida em 16/06/1967, RG 43155717 SSP/PR, natural de BITURUNA/PR, filha de ZILBA JOANINHA PARIZOTTO DALGALLO, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, e a vítima **IVONE DE SOUZA FERNANDES**, brasileira, nascida em 05/08/1961, portadora do RG nº 2310750 SSP/SC, filha de MARIA ANTUNES DE SOUZA e CONSTANTE LOURENÇO DE SOUZA, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-AS**, da **sentença, prolatada em data de 21/01/2019, que ABSOLVEU a ré, com fundamento nos artigos 397, inciso III do Código de Processo Penal**, nos autos de Ação Penal nº 0002634-81.2018.8.16.0174, que lhes move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida ré e vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Secretaria da 2ª Vara Criminal. **Aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).** Eu, _____, Marina Beatriz de Freitas, estagiária, o digitei e eu, _____, Cristiane Oechsler Puchalski, Técnica Judiciária autorizado pela Portaria 01/2016, o conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO INDICIADO **JOCIMAR VILSON WOUK** E DA VÍTIMA **FABIANA DE RAMOS RODRIGUES**, **COM O PRAZO DESESSANTA(60) DIAS.**

O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o indiciado **JOCIMAR VILSON WOUK**, brasileiro, nascido em 28/08/1986, RG nº 9519797 SSP/PR, natural de BITURUNA/PR, filho de TERESINHA MARIA DOS SANTOS WOUK e JOÃO VILSON WOUK, residente

atualmente em lugar incerto e não sabido, e a vítima **FABIANA DE RAMOS RODRIGUES**, brasileira, nascida em 02/12/1988, RG nº 10447848 SSP/PR, natural de PINHÃO/PR, filha de CLEUSA MARQUES DE RAMOS e MOACIR RODRIGUES, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIME-OS**, da **sentença, prolatada em data de 20/06/2019, que determinou o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, considerando a inexistência nos autos de suporte probatório mínimo imprescindível ao regular exercício**, nos autos de Ação Penal nº 0004271-33.2019.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido indiciado e vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Secretaria da 2ª Vara Criminal. **Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).** Eu, _____, Marina Beatriz de Freitas, estagiária, o digitei e eu, _____, Cristiane Oechsler Puchalski, Técnica Judiciária, autorizada pela portaria 01/2016 conferi.

CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIMA **SÉRGIO ARAUJO OLIVEIRA**, **COM O PRAZO DEQUINZE(15) DIAS.**

O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima **SÉRGIO ARAUJO OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 05/12/1995, natural de COTIA/SP, RG 131793529 SSP/PR, filho de CLARICE MENDES DE ARAUJO e SERGIO PEDROSO DE OLIVEIRA, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O**, da **sentença, prolatada em data de 21/11/2018, que determinou o arquivamento dos autos, ressalvada a hipótese de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal**, nos autos de Inquérito Policial nº 0013655-88.2017.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Secretaria da 2ª Vara Criminal. **Aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).** Eu, _____, Marina Beatriz de Freitas, estagiária, o digitei e eu, _____, Cristiane Oechsler Puchalski, Técnica Judiciária autorizada pela Portaria 01/2016, o conferi.

CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume.

O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak

Juiz de Direito

Edital - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

ARAPOTI

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPOTI-PR

Registrador: MANOEL BARROS DE ALMEIDA - Oficial Designado
Rua José Binoto, nº 64, Centro, Arapoti-Pr, CEP 84990-00 - Fone: (43) 3557-2620
e-mail: criarapoti@yahoo.com.br

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor MANOEL BARROS DE ALMEIDA - CPF: 033.865.219-16, Oficial Designado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapoti-Pr, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber, a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 15 (quinze) dias, tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramitam nesta Serventia Imobiliária pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio dos autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA**, sob nº **013/2019**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com tempo de posse indicado de **29 anos**, proposto pelo Sr. **JAN IZAAK TANGE**, holandês, agroruticultor (nascido na Holanda, aos 03/12/1941, filho de Adriaan Tange e Johanna Tange de Kroo, CPF nº 337.195.199-53, RG nº W035386-N/DPF, e a Sra. **ELISABETH FRANCINA DAVIDSE TANGE**, holandesa, do lar (nascida na Holanda, aos 27/08/1941, filha de Eliza Pieter Davidse e Francina Jozina Barentsen), CPF nº 005.164.189-55, RG nº W 035.407-4/DPF, ambos residentes e domiciliados na Rua Jan Jan J. Groenveld, s/nº, Vila Evangélica, Arapoti-Pr, casados na Holanda no dia 21/05/1964 no Município de Halsteren, Província Noord-Brabant, registado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Arapoti-Pr sob nº 9305, livro nº B-137, Protocolo sob nº 13582 livro A-03 em 13/05/2014, protocolado sob nº 37.932 em 03/04/2019, tendo por objeto a legalização do seguinte imóvel: Imóvel: LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 03, BAIRRO VILA EVANGÉLICA, QUADRO URBANOS DE ARAPOTI-PR, COM A ÁREA TOTAL DE 910,985 M², com a seguinte descrição:

FRENTE: Confrontando com Prolongamento da Rua Jan Jans Groenveld, com azimute de 252º04'06" e 30,19 metros; **LADO DIREITO:** Confrontando com lote nº 04, área de posse, pertencendo a Elizabeth Femmigje Kool Bosch e Floriano Bosch, com o azimute de 341º33'38" e 30,18 metros; **FUNDOS:** Confrontando com lote nº 01, área de posse, pertencente a Jan Noordegraaf Neto e Pietertje Petrina de Bode Noordegraaf, com o azimute de 72º08'27" e 30,22 metros; **LADO ESQUERDO:** Confrontando com lote nº 02, área de posse, pertencente a Daniella Verburg de Souza com azimute de 161º37'05" e 30,14 metros. Mapa e Memorial elaborados pelo Sr. Rubens Bassani Neto, Eng. Florestal, Crea-Pr 129389/D, ART nº 20184246060. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão a disposição dos notificados, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 02 (duas) vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia

Arapoti, 19 de junho de 2019.

MANOEL BARROS DE ALMEIDA
Oficial Designado

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6142168

CRUZEIRO DO OESTE

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, **RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE**, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial a **ORGANIZAÇÃO MARILUZ LTDA**, que tramita neste Serviço de Registro de imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade Usucapião extraordinária, com tempo de posse indicado superior a 15 anos, requerido por Maria Alves Xavier Moço, do lar, portadora da CI/RG. nº 36.854.792-9-SSP-SP, inscrita no

CPF. 184.375.498-33, e seu esposa Joveniano Ferreira Moço, lavrador, portador da CI/Rg. 14.111.272-SSP/SP, CPF. 968.988.108-63, ambos brasileiros, casado sob o regime da comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados à Rua: Prudente de Moraes, 576, centro Mariluz-PR., protocolado sob nº 92.561, na data de 29/03/2019, relativo aos imóveis constantes da Transcrição nº 1.212, assim descrito e caracterizado transcrição nº 1.212. Característicos: Lote de terras nº 02, quadra nº 143, situado na Planta Geral da cidade de Mariluz-PR, comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 450,00 m2, constando ser de propriedade tabular de Organização Mariluz LTDA, tendo como confinantes: a) Paulo de Souza; b) Cleusa dos Santos Bonifácio; c) Maria Alves Xavier Moço e seu esposo Joveniano Ferreira Moço. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 2(duas) vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Cruzeiro do Oeste, 19 de junho de 2019.

Rodrigo Menon Gondo
Oficial Substituto.